# Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2774 | Terça-feira - 12 de Março de 2019 | Florianópolis/SC


## Sumário

**Municípios**


Agronômica ....3
Água Doce ....4
Águas de Chapecó ....7
Águas Mornas ....11
Anchieta ....12
Anitápolis ....18
Antônio Carlos ....28
Apiuna ....32
Arabutã ....60
Arroio Trinta ....63
Aurora ....86
Balneário Arroio do Silva ....87
Balneário Gaivota ....88
Balneário Piçarras ....92
Balneário Rincão ....93
Bandeirante ....100
Barra Bonita ....102
Barra Velha ....103
Bela Vista do Toldo ....118
Belmonte ....126
Benedito Novo ....127
Biguaçu ....134
Blumenau ....136
Bom Jesus ....147
Bom Jesus do Oeste ....148
Bom Retiro ....152
Botuvera ....156
Braço do Trombudo ....181
Brunópolis ....198
Brusque ....202
Caçador ....212
Caibi ....229
Camboriú ....231
Campo Alegre ....232
Campo Erê ....234
Campos Novos ....235
Canoinhas ....250
Capinzal ....261
Catanduvas ....268
Caxambu do Sul ....272
Celso Ramos ....275
Chapadão do Lageado ....276
Chapecó ....278
Cocal do Sul ....315
Concórdia ....316
Cordilheira Alta ....319
Coronel Freitas ....362
Correia Pinto ....363
Corupá ....367
Cunha Porã ....372
Cunhataí ....379
Curitibanos ....381
Descanso ....397
Dionisio Cerqueira ....398
Doutor Pedrinho ....400
Ermo ....401
Erval Velho ....404
Faxinal dos Guedes ....405
Formosa do Sul ....440
Forquilhinha ....446
Fraiburgo ....467
Frei Rogério ....470
Galvão ....472
Garopaba ....473
Garuva ....475
Gaspar ....478
Governador Celso Ramos ....482
Grão Pará ....486
Gravatal ....487
Guaraciaba ....492
Guaramirim ....503
Guarujá do Sul ....514
Guatambú ....527
Herval d'Oeste ....529
Ibicaré ....537
Ilhota ....538
Imarui ....540
Imbituba ....588
Indaial ....593
Iomerê ....598
Ipira ....600
Ipuaçú ....605
Ipumirim ....607
Iraceminha ....608
Irani ....641
Irineópolis ....643
Itá ....653
Itapema ....659
Itapiranga ....660
Itapoá ....693
Jaraguá do Sul ....697
Jardinópolis ....752
Joaçaba ....754
Jupiá ....773
Laguna ....776
Lajeado Grande ....777
Lauro Muller ....780
Lebon Regis ....781
Leoberto Leal ....782
Lindóia do Sul ....783
Luiz Alves ....784
Luzerna ....786
Macieira ....887
Mafra ....909
Major Vieira ....910
Maracajá ....911
Maravilha ....913
Marema ....915
Massaranduba ....916
Matos Costa ....925
Meleiro ....929
Mirim Doce ....931
Modelo ....941
Mondaí ....943
Monte Carlo ....944
Monte Castelo ....945
Morro da Fumaça ....956
Morro Grande ....957
Navegantes ....958
Nova Erechim ....1002
Nova Itaberaba ....1003
Nova Trento ....1005
Nova Veneza ....1025
Novo Horizonte ....1026
Orleans ....1028
Otacílio Costa ....1039
Ouro ....1047
Ouro Verde ....1048
Paial ....1049
Palhoça ....1050
Palmeira ....1064
Palmitos ....1065
Papanduva ....1066
Paraíso ....1067
Passo de Torres ....1068
Passos Maia ....1069
Paulo Lopes ....1074
Penha ....1075
Peritiba ....1090
Petrolândia ....1093
Pinhalzinho ....1094
Pinheiro Preto ....1095
Piratuba ....1106
Planalto Alegre ....1114
Pomerode ....1116
Ponte Alta do Norte ....1133
Ponte Serrada ....1136



CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

# Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2774 | Terça-feira - 12 de Março de 2019 | Florianópolis/SC


## Sumário


Porto Belo ..... 1137
Porto União ..... 1139
Pouso Redondo ..... 1140
Presidente Nereu ..... 1142
Princesa ..... 1198
Quilombo ..... 1201
Rancho Queimado ..... 1204
Rio das Antas ..... 1208
Rio do Campo ..... 1210
Rio do Oeste ..... 1216
Rio do Sul ..... 1218
Rio Negrinho ..... 1222
Romelândia ..... 1225
Salto Veloso ..... 1230
Santa Rosa de Lima ..... 1232
Santa Rosa do Sul ..... 1233
Santa Terezinha do Progresso ..... 1236
São Bento do Sul ..... 1251
São Bernardino ..... 1259
São Carlos ..... 1271
São Domingos ..... 1272
São Francisco do Sul ..... 1274
São João Batista ..... 1309
São João do Oeste ..... 1318
São João do Sul ..... 1319
São Joaquim ..... 1320
São José ..... 1322
São José do Cedro ..... 1327
São Lourenço do Oeste ..... 1333
São Miguel da Boa Vista ..... 1339
São Miguel do Oeste ..... 1340
São Pedro de Alcântara ..... 1348
Saudades ..... 1354
Schroeder ..... 1355
Seara ..... 1365
Serra Alta ..... 1370
Siderópolis ..... 1373
Sombrio ..... 1437
Sul Brasil ..... 1440
Tangará ..... 1441
Tigrinhos ..... 1449
Tijucas ..... 1452
Três Barras ..... 1456
Treze Tílias ..... 1498
Trombudo Central ..... 1500
Tunápolis ..... 1502
Turvo ..... 1506
União do Oeste ..... 1508
Urubici ..... 1510
Urussanga ..... 1516
Vargeão ..... 1521
Vargem ..... 1523
Vargem Bonita ..... 1524
Videira ..... 1525
Vitor Meireles ..... 1568
Witmarsum ..... 1570
Xanxerê ..... 1575
Xaxim ..... 1578
Zortéa ..... 1581

**Associações**

EGEM ..... 1583

**Consórcios**

CIGA ..... 1585
CIS/AMURES ..... 1609
CIS/AMVI ..... 1610
CITMAR ..... 1618
CIAPS ..... 1619



CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

# Agronômica

## Prefeitura

### AVISO DO PREGÃO 06/2019

Publicação Nº 1941831

Prefeitura Municipal de Agronômica – Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2019
PREGAO PRESENCIAL Nº PR06/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARGA DE GÁS DE COZINHA PARA TODAS AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICIPIO DE AGRONÔMICA
Abertura dos envelopes e sessão do pregão: 22/03/2019 às 08:30h.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Agronômica na Rua 7 de Setembro, 215, Centro.
Local para a obtenção do edital: na Prefeitura, pelo e-mail: licitacao@agronomica.sc.gov.br ou pelo site www.agronomica.sc.gov.br.
Maiores informações: (47) 3542-0166.
Agronômica-Santa Catarina, 12 de março de 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

# Água Doce

## Prefeitura

### 096/2019

Publicação Nº 1940314

PORTARIA N° 096/2019 – DE 11 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias ao servidor JUAREZ CESAR TONIAL, inscrito no CPF n° 469.835.119-7206, ocupante do cargo efetivo de Motorista, no período de 11/03/2019 até 09/04/2019, período 17/18.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 11 de março de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

### 097/2019

Publicação Nº 1940316

PORTARIA N° 097/2019 – DE 11 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias a servidora TANIA CARON DOS SANTOS, inscrita no CPF n° 028.668.909-06, efetiva no cargo de Assistente Administrativo, no período de 11/03/2019 até 25/03/2019, período 18/19.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 11 de março de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

### 098/2019

Publicação Nº 1940318

PORTARIA N° 098/2019 – DE 11 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias a servidora ROSA MARIA CORDEIRO, inscrita no CPF n° 636.183.469-72, efetiva no cargo de Agente Operacional de Manutenção e Limpeza, no período de 11/03/2019 até 09/04/2019, período 18/19.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 11 de março de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

## 099/2019

Publicação Nº 1940319

PORTARIA N° 099/2019 – DE 11 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias a servidora ELIANE VIEIRA ZAGONEL, inscrita no CPF n° 018.478.429-84, efetiva no cargo de Agente Operacional de Manutenção e Limpeza, no período de 11/03/2019 até 25/03/2019, período 18/19.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 11 de março de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

## 100/2019

Publicação Nº 1940321

PORTARIA N° 100/2019 – DE 11 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias ao servidor RUBEN ANTONIO VARASCHIN, inscrito no CPF n° 220.691.279-15, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Infraestrutura Rural, no período de 11/03/2019 até 09/04/2019, período 18/19.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 11 de março de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

## 101/2019

Publicação Nº 1940322

PORTARIA N° 101/2019 – DE 11 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei complementar nº. 015/99 e Lei Complementar 058/2009 de 09/06/2009

Resolve:
Artigo 1º Conceder licença maternidade de 120 dias a servidora SAMARA CRISTINA PIMENTEL, inscrita sob CPF 078.756.329-35, a partir de 06/03/2019 a 03/07/2019, conforme atestado médico em anexo.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/03/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 11 de outubro de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

## 102/2019

Publicação Nº 1940323

PORTARIA N° 102/2019 – DE 11 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei complementar nº. 015/99 e Lei Complementar 058/2009 de 09/06/2009

Resolve:
Artigo 1º Conceder licença maternidade de 120 dias a servidora FÁTIMA BORTOLINI PONTEL, inscrita sob CPF 047.174.789-08, a partir de 07/03/2019 a 04/07/2019, conforme atestado médico em anexo.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/03/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 11 de outubro de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

# Águas de Chapecó

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO Nº19/2019-PREGÃO PRESENCIAL Nº11/2019-AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC

Publicação Nº 1941080

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE ÁGUAS DE CHAPECO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº19/2019
Pregão Presencial nº11/2019

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC;

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: até às 08h30mim do dia 25 de março de 2019.
Abertura dos Envelopes: a partir das 08h45min – dia 25 de março de 2019.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Porto União, 968, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00 as 17:00hrs. www.aguasdechapeco.sc.gov.br, e-mail compras@aguasdechapeco.sc.gov.br ou INFORMAÇÕES pelo fone (0**49) 3339.0855.

ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 11 de março de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
PREFEITO MUNICIPAL

### EDITAL DE 17° CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N° 001/2018

Publicação Nº 1941819

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968 – Fone/Fax: (49) 3339.0855
CEP: 89883-000 – Águas de Chapecó - SC

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

EDITAL DE 17° CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, Sr. Leonir Antônio Hentges, no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados a 17° CONVOCAÇÃO para o provimento da vaga de Motorista, conforme abaixo especificado.

1. Da data e endereço:

DATA: 14 de Março de 2019

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968, Centro, Águas de Chapecó-SC.

2. Do candidato convocado:

CARGO: MOTORISTA – 1 VAGA
HORÁRIO: 10:00 h

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 411 | AMARILDO VAZ | 6° |

Águas de Chapecó, 12 de março de 2019.

LEONIR ANTONIO HENTGES Prefeito Municipal

## PORTARIA N° 169/2019

Publicação Nº 1941816

| | |
|---|---|
| PORTARIA Nº 169/2019<br>De 12 de Março de 2019 | DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. |
| | LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso IX, do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal, Lei do Estatuto dos Servidores Públicos do Município e demais disposições legais vigentes; |

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado, em 12 de março de 2019, a pedido do próprio servidor efetivo LAISON FRANCIANO CORRADI, do cargo de Motorista, 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2° - As verbas rescisórias ficarão à disposição do mesmo, junto a Tesouraria Municipal, sendo pagas de acordo com os Termos de Rescisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 12 de Março de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

## PORTARIA N° 170/2019

Publicação Nº 1941817

| | |
|---|---|
| PORTARIA Nº 170/2019<br>De 12 de Março de 2019 | DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. |
| | LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 1.586/2007 e 1.913/2017 e demais disposições legais vigentes; |

RESOLVE:

Art. 1º - Fica rescindido, a pedido do próprio servidor, em 12 de março de 2019, o contrato de trabalho do Servidor ADEMIR GONÇALVES DA COSTA, ocupante do cargo de Educador Físico, 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência, Habitação e Promoção Social.

Art. 2° - As verbas rescisórias ficarão à disposição do mesmo, junto a Tesouraria Municipal, sendo pagas de acordo com os Termos de Rescisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 12 de Março de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

## PORTARIA N° 171/2019

Publicação Nº 1941818

| | |
|---|---|
| PORTARIA Nº 171/2019<br>De 12 de Março de 2019 | CONTRATA, NOS TERMOS DA LEI, VERIVIANA DE FATIMA CHAVES, PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSORA MAG II – EDUCAÇÃO INFANTIL, 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. |
| | LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso I do Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, Art. 2°, inciso XI da Lei Municipal n° 1.586/2007, Lei n° 033/2012 e Processo Seletivo Edital n° 002/2018, demais disposições legais vigentes e justificativa da Secretaria; |

RESOLVE:

Art. 1º - Fica contratada a Sra. VERIVIANA DE FATIMA CHAVES, para o cargo de Professora MAG II – Educação Infantil, 20 (vinte) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, exercendo suas atividades na Escola Professora Veneranda G.R. Soldatelli.

Art. 2° - O período de vigência do contrato é de 12 de Março 2019 a 13 de Dezembro de 2019.

Art. 3° - Fica-lhe assegurado o direito de perceber o vencimento atribuído ao cargo, fixado em Lei Municipal.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 12 de Março de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrata servidora para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Em cumprimento a Lei Municipal nº 1.586/2007, Edital de Processo Seletivo Nº 002/2018, e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó-SC, inscrita no CGC/MF sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, LEONIR ANTÔNIO HENTGES, doravante denominado CONTRATANTE e VERIVIANA DE FATIMA CHAVES, brasileira, divorciada, portadora do RG 3.767.975 SSP/SC e do CPF 041.141.799-17, residente na Linha Aguinhas Frias, interior de Águas de Chapecó/SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Tem por objeto o presente, a contratação por prazo determinado, da servidora acima qualificada, aprovada em Processo Seletivo, para desempenhar as atribuições do cargo de Professora MAG II – Educação Infantil, 20 (vinte) horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DISCIPLINAR:
A Contratante e o (a) CONTRATADO (a) sujeitam-se ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Águas de Chapecó, Lei Municipal Nº 1.586/2007, e quando omissa a legislação local, à Constituição federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME:
A relação de emprego entre a Contratante e o(a) CONTRATADO(a), reger-se-á pelo regime Jurídico Estatutário, conforme disposto no Art. 39 da Constituição Federal. O(a) contratado(a) nos termos da legislação supracitada e por este contrato é segurado obrigatório do Regime Previdenciário: Regime Geral Previdenciário Social.

CLÁUSULA QUARTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO:
O contrato cumprirá o horário estabelecido pela chefia imediata, compreendendo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA:
Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará a(o) Contratado(a) o valor correspondente ao cargo contratado, em conformidade com a legislação municipal vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O presente Contrato terá a duração de 12 de março de 2019 até 13 de Dezembro de 2019, podendo ser renovado conforme Processo Seletivo n° 002/2018, dispositivos da Lei Municipal Nº 1.586/2007 e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TEMPO DE SERVIÇO:
A Contratante, a pedido do(a) CONTRATADO(a), fornecerá certidão de tempo de serviço, em cumprimento a Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO:
Esse Contrato deixará de vigorar, sempre que Lei ou disposições em contrário determinar, quitando-se as partes, pelos seus respectivos direitos, até a data de sua revogação, cessando seus efeitos.
Parágrafo Único – A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada pelo mesmo com a antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:
O descumprimento do estipulado neste Contrato Administrativo, autoriza a parte ofendida a distratá-lo e sujeita o infrator a responsabilidade civil, penal, administrativa e demais disposições estatutárias pertinentes e correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:
Para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas resultantes deste Termo de Contrato Administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:
Os Contratantes declaram o perfeito conhecimento e compreensão de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Contrato Administrativo, que leram, entenderam e o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Águas de Chapecó-SC, 12 de Março de 2019.

VERIVIANA DE FATIMA CHAVES
Servidora

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Testemunhas:

TERMO DE POSSE

Aos doze dias do mês de março de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal, compareceu a Senhora VERIVIANA DE FATIMA CHAVES, a fim de tomar posse no Cargo de Professora MAG II – Educação Infantil - 20 (vinte) horas semanais, nomeada pela Portaria n° 171/2019. O cerimonial de posse foi conduzido pelo Prefeito Municipal, comprometendo-se a empossada a desempenhar suas funções com eficiência, dignidade, disciplina, honradez, impessoalidade e moralidade, bem como respeitar as Leis e cumprir com os deveres e responsabilidades previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais legislação vigente. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo de posse, sendo devidamente assinado pelas partes.

VERIVIANA DE FATIMA CHAVES
Nome da Empossada

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

# Águas Mornas

## Prefeitura

### DECRETO 010/2019 PRORROGAÇÃO DE CESSÃO

Publicação Nº 1940583

DECRETO N°. 010/2019

Prorrogação de Cessão de Servidor.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo 200, da LC 017/2015, de 12.12.2015, e 2°. Aditivo do Termo de Convênio n°. 011/2017,

RESOLVE:
Art. 1°. – PRORROGAR CESSÃO de Servidor a disposição da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, Senhor Valdecir José Sens, matrícula 024, ocupante do cargo de Motorista, até 31.12.2019.
.
Art. 2°. – A remuneração do servidor colocado à disposição será paga pela Prefeitura Municipal de Águas Mornas, mediante apresentação mensal do controle de frequência e ressarcimento mensal aos cofres do Município da remuneração e seus encargos pelo órgão requisitante.

Art. 3°. – A não apresentação do controle de frequência e ressarcimento da remuneração e seus encargos, ensejará a suspensão do pagamento mensal do seu vencimento e da sua cessão.

Art. 4°. - Sendo de interesse público, a disponibilidade poderá a qualquer tempo ser interrompida, devendo o servidor imediatamente reassumir suas funções no local de origem.

Art. 5°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2019.

Águas Mornas-SC, 08 de março de 2019.
OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado o presente decreto aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

Marivone Steinbach Carvalho
Responsável

# Anchieta

## Prefeitura

### CONTRATO 019/2019 - PM

Publicação Nº 1941343

CONTRATO Nº 019/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _011/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 029/2019
REGISTRO DE PREÇOS

No dia 11 de Março de 2019, na Prefeitura Municipal de Anchieta - SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 83.024.687/0001-22, com sede na Avenida Anchieta nº 838, Anchieta, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Senhor IVAN JOSÉ CANCI, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF: 625.835.909-44, nos termos da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº 160/2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 015/2019, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa SAFRA DIESEL LTDA, ROD SC 480, CHAPECO/GOIO-EN,941 – E - QUEDAS DO PALMITAL - 89801-970, CHAPECÓ/SC, inscrita no CNPJ 76.578.202/0001-87, representada neste ato pelo Sr. ADILSON LUIZ NICOLINI, portador do CPF n°. 018.339.749-56, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E QUANTIDADES

0.1 - A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, conforme relação e especificações constantes no Anexo "D" deste Edital.

1.2 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade e vigência de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Anchieta não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA

3.1 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

3.2 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

I - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata de Registro de Preço e iniciar outro processo licitatório.

II - Optado pela recomposição dos valores, aplicar-se-á na forma que segue:

a) Pelos índices de aumento aplicado pelos fornecedores da empresa contratante, nos termos do Inciso XI do artigo 40 e Alínea "d", do inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93 com redação dada pela Lei 8.883/94, desde que observado o que segue:

a.1- A comprovação do aumento, obrigatoriamente, dar-se-á através de apresentação de documentação tais como: folhas de pagamento dos trabalhadores comprovando o aumento dos encargos financeiros e salários ou outras despesas, na proposta e serem emitidas com data anterior ao aumento e outras com data posterior, para levantamento do índice.

a.2 - Só serão aceitas folhas de pagamento e outras despesas, conforme previsto na alínea anterior, cuja data de emissão seja superior a apresentação da proposta no certame licitatório e inferior a data de vigência da presente ata de registro de preços.

a.3 - O valor verificado após a aplicação do índice de reajuste não poderá ser superior ao praticado pela empresa no mercado geral, devendo-se, neste caso, aplicar a redução no respectivo índice de modo a manter a compatibilidade dos preços.

III - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro ou definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

3.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Órgão Gerenciador da ATA deverá:

3.3.1 - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.3.2 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

3.3.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.5 -A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

3.6 -Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Serão usuários do Registro de Preços os órgãos e fundos vinculados a Prefeitura de Anchieta - SC.

4.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexo Encarte do Edital de Registro de Preços - Pregão n°015/2019, de acordo com a respectiva classificação no certame licitatório citado ao preâmbulo deste.

4.3 - Para cada material (produto) de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do certame licitatório citado ao preâmbulo deste, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no certame licitatório citado ao preâmbulo deste, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DAS REQUISIÇÕES, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 -Os materiais/produtos serão requisitados pelo Órgão Central de Compras de forma parcial ou integral, através de carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93.

5.2 - A empresa detentora deverá entregar o (s) item (ns), conforme necessidade da Secretaria, apenas mediante solicitação, durante a vigência da ATA,

5.3 –A (s) licitante (s) vencedora (s) obriga (m)-se a entregar os materiais/produtos ou serviços, objeto desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data de recebimento das autorizações de fornecimento.

5.5 - O Município receberá somente os materiais/produtos que estiverem em conformidade com as especificações deste edital e com a proposta apresentada, caso contrário serão aplicadas as penalidades descritas na cláusula oitava desta ATA.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

6.1 - A entrega dos materiais/produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do objeto.

6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Os materiais deverão ser entregues sempre acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - Considerando-se o recebimento definitivo de cada entrega, a PREFEITURA efetuará o pagamento à DETENTORA, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal / Fatura contendo o número do Empenho a que se refere e o termo de recebimento, ao Setor de Compras.

7.2. A Nota Fiscal / Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua reapresentação.

7.3. O pagamento será efetuado após a comprovação de que o detentor da Ata se encontra em dia com o INSS e FGTS, mediante consulta "online" ao sistema de controle da Caixa Econômica Federal e Instituto Nacional do Seguro Social.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – À (s) fornecedora (s) poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 sem prejuízos do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

I – Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal do fornecedor estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o descumprimento, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

II – Multa

a) de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço, devido à recusa imotivada em assiná-la, contados a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo de assinatura estabelecido pelo edital.

b) de 20% (vinte por cento) em caso de não cumprimento da ATA ou cumprimento parcial, incidente sobre o valor total da ATA em caso de inexecução total, ou parte não cumprida em caso de inexecução parcial.

c) de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste edital, sobre o valor total da (s) obrigação (ões) não cumprida (s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço.

Parágrafo único. Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preço o montante dos preços totais finais oferecidos pela (s) licitante (s) após etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sidos adjudicados.

III – Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, para o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

a) A licitante declarada inidônea nos termos do inciso IV da presente cláusula, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 2(dois) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

8.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime o fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.4. As multas previstas no subitem II deverão ser recolhidas através do DAR (Documento de Arrecadação) em uma das agências Bancárias credenciadas pela

Prefeitura de Anchieta, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação, em favor da Prefeitura. Essa notificação ocorrerá através de competente notificação expressa.

8.5. A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

8.6 -Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente,

8.7. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

8.8. Nenhum pagamento será realizado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.9. Quando comprovada uma dessas hipóteses prevista nesta cláusula, o Município de Anchieta poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

8.10. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, se as licitantes, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejarem o retardamento da execução de seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderão ser descredenciadas do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores,

pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços será realizado na forma do item 16 do Processo de Licitação n° 029/2019 e Edital de Pregão Presencial de n° 015/2019 independente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1 - Nos termos do Art. 54, XIII da Lei 8.666/93, durante a vigência da ata os fornecedores ficam obrigados a manter as condições de habilitação constantes no certame
licitatório que a deu origem, sob pena da suspensão das requisições e pagamentos até que a situação seja regularizada.

a) A atualização dos documentos e certidões exigidos para habilitação será registrada juntamente ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

11.1 - A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

11.2 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 015/2019 e a proposta da Detentora da Ata, independente de sua transcrição.

11.3 – O Município providenciará a publicação respectiva, em resumo, da ATA de Registro de Preço, na forma prevista em Lei.

11.4 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

11.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Anchieta, SC, 11 de Março de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ADILSON LUIZ NICOLINI
Representante Legal da Detentora da Ata
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

IDENES M. F. SCHENA NERWILBRANTZ
CPF: 034.116.669-35 CPF: 853.985.199-72

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 015/2019

ANEXO "D"

RELAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS ITENS OBJETO DESTA LICITAÇÃO

Registro de Preço visando aquisição de combustíveis (Óleo Diesel S-10) para suprir as necessidades das Secretarias de Infraestrutura, Agricultura, Educação, Cultura e Esporte e Fundo Municipal de Saúde do município de Anchieta/SC, para o período de até 12 meses após a data de Homologação do Processo Licitatório, pago com recursos próprios.

| Item | Quant. | Unid. | Produto | Marca | Unit. R$ | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 250.000 | Litros | Combustível Tipo Diesel S 10 | Petrobras | 3,24 | 810.000,00 |
| Total R$: | | | | | | 810.000,00 |

Anchieta/SC, 11 de Março de 2019.

## CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 1941590

Anchieta (SC), 08 de março de 2019.

Ilmo. Senhor
Leonir Vilani
Assunto: Convocação - Processo Seletivo nº 001/2017

Prezado Candidato,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Anchieta (SC), junto ao setor de Recursos Humanos, para contratação através do Processo Seletivo nº 001/2017 para o cargo de Contador ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

COMUNICADO
Com o presente, comunicamos que de acordo com a realização do Processo Seletivo nº 001/2017, Vossa Senhoria foi aprovado e consequentemente classificado para assumir a vaga na qual concorreu.

É necessário apresentar a relação de documentos abaixo descrita:
a) Fotocópia da Certidão de nascimento ou casamento;
b) Fotocópia do RG;
c) Fotocópia do CPF;
d) Fotocópia da Carteira Profissional de Trabalho com o número do PIS/PASEP;
e) Fotocópia do Título de Eleitor;
f) Comprovante de residência;
g) Possuir bons antecedentes Judiciais (folha corrida);
h) Uma fotografia 3x4 atual;
i) CPF e Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando for o caso;
j) Conta corrente no Banco do Brasil, que será realizado o depósito dos pagamentos, sendo que não poderá ser conta poupança;
k) Comprovante de Escolaridade de acordo com a exigência do Cargo e Registro no órgão competente;
l) Certidão Negativa de Débito Municipal;
m) Gozo dos direitos políticos (certidão retirada pela internet);
o) Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
p) Quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
q) Comprovação relativa à habilitação exigida;
r) Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo servidor;
s) No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
u) Declaração de bens;
v) Efetuar a Qualificação cadastral para o eSocial junto a Receita Federal no portal http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral
x) Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial, comprovando estar em gozo de saúde física e mental- ASO.
Dúvidas e esclarecimentos contatar no telefone (49) 3653 3200.

Atenciosamente,
Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Ilmo. Senhor
Leonir Vilani

## DESISTENCIA DE VAGA DO PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 1941586

Ilmo. Senhor
Ivan José Canci
DD. Prefeito Municipal
Anchieta – Sc.

Eu, Gilmar Luiz Fritzen, portador do CPF sob nº. 981.479.439-20, residente e domiciliado no município de Campo Erê – SC, aprovado no Processo Seletivo nº. 001/2017 para o cargo de Contador – Admissão em Caráter Temporário - ACT, o qual fui convocado em 07/03/2019

para assumir a vaga, DECLARO que não assumirei a vaga para a qual fui convocado.

Anchieta (SC), 07 de Março de 2019.

Gilmar Luiz Fritzen

## HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO - PM - PP 015/2019

Publicação Nº 1941337

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório nº 029/2019 – Pregão Presencial nº 015/2019.
A Prefeitura Municipal de Anchieta, por meio de seu Prefeito, torna público que homologou a adjudicação do Processo Licitatório nº 029/2019, instaurado sob a modalidade Pregão Presencial para: Registro de Preço visando aquisição de combustível (Óleo Diesel S-10), para suprir as necessidades dos veículos e máquinas das Secretarias de Infraestrutura, Agricultura, Educação, Cultura e Esporte e Fundo Municipal de Saúde do município de Anchieta/SC, para o período de até 12 meses após a data de Homologação do Processo Licitatório.
Empresa Vencedora:
SAFRA DIESEL LTDA.
Produto: Óleo Diesel S-10 Unitário R$: 3,24
Quantidade Estimada para período 12 Meses: 250.000 mil/litros. FMS/PM.
VALOR TOTAL R$: 810.000,00 (Oitocentos e Dez Mil Reais).
Anchieta, 11 de março de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI – Prefeito Municipal.

## PORTARIA Nº166/2019

Publicação Nº 1941632

PORTARIA nº. 166/2019
De, 11 de Março de 2019.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Complementar nº. 032/2011 – Estrutura Administrativa,

RESOLVE:

Nomear,

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Marlete Todescatto, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Inclusão Social, lotada na Secretaria Municipal da Assistência Social - FMAS, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei, a partir desta data.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 11 de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantu – Agente Administrativo.

# Anitápolis

## PREFEITURA

### ROL DE INSCRITOS DEFERIDOS CONCURSO 01/2019

Publicação Nº 1940815

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS**

**ROL DE INSCRITOS – INSCRIÇÕES DEFERIDAS**

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019**

O MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS faz saber a quem possa interessar a publicação do ROL DE INSCRITOS – INSCRIÇÕES DEFERIDAS do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, conforme segue:

*Agente de Combate as Endemias*

| Nº INSC | Data Nasc | CANDIDATO |
|---|---|---|
| 1420216 | 16/06/1960 | Angela Regina Chaves Dalcent |
| 1428245 | 26/01/1985 | Antony Fernandes Medeiros |
| 1430220 | 26/04/2000 | Bruno Mayer Eyng |
| 1432695 | 04/09/1989 | Camila Da Rosa |
| 1429443 | 19/11/1995 | Cristina Batista |
| 1426762 | 27/03/1968 | Dulce Back Barbosa |
| 1421963 | 23/03/1981 | Fabiano Da Silva |
| 1428258 | 19/11/1966 | Fernando Otavio Da Costa |
| 1429652 | 08/12/1987 | Francyele Chaiane Vieira |
| 1422779 | 10/07/1995 | Gabriel Douglas Da Silva |
| 1425702 | 14/01/1997 | Joana Cruz Roecker Krticka |
| 1421287 | 24/06/1958 | Joao Ciderlei Jungles Jungles |
| 1432971 | 04/04/1983 | Joceli Marciane De Paula |
| 1424038 | 16/07/1986 | Josiane Kraus |
| 1426464 | 23/04/2000 | Lucas Sell Machado |
| 1420084 | 28/02/1975 | Luciano Leandro Colla |
| 1422015 | 04/03/1978 | Mara Rosane Valente Dos Reis |
| 1429855 | 07/08/1988 | Monica Seemann |
| 1431270 | 13/12/1979 | Nediana Cadona Machado |
| 1427051 | 20/02/1986 | Patricia Vargas Proenca |
| 1421918 | 10/01/1989 | Rafaela Caroline Rosar Back |
| 1431608 | 27/06/1983 | Renato Francisco |
| 1432116 | 24/03/1986 | Robson Luciano Floriano |
| 1431265 | 01/10/1978 | Ronnie Schmidt |
| 1424877 | 29/05/1987 | Sibelli Silveira Alves |
| 1420558 | 02/04/1992 | Thayssa Alves Meyer |

*Assistente Administrativo II*

| Nº INSC | Data Nasc | CANDIDATO |
|---|---|---|
| 1432657 | 25/04/1976 | Alessandra Schreiber Martins |
| 1427525 | 25/04/1984 | Ana Claudia Valgas Buss |
| 1430225 | 02/12/1987 | Ana Paula Meurer |
| 1419860 | 19/12/1975 | Anabel Silva |
| 1426461 | 12/01/1971 | Carlos Alexandre Machado |
| 1432555 | 02/02/1995 | Caroline Mauerwerk |
| 1431362 | 18/07/1990 | Clayton Da Silva |

# ESTADO DE SANTA CATARINA
# MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

| | | |
|---|---|---|
| 1428213 | 05/01/1985 | Cleidiane Da Silva Quadros |
| 1425844 | 21/09/1985 | Daiana Patera Lessa |
| 1424064 | 13/09/1993 | Duany Caroline Back |
| 1427958 | 23/11/1979 | Edna Dorner |
| 1420266 | 21/07/1999 | Fabiana Cerny |
| 1426626 | 10/04/1990 | Fernanda Coelho Raimundo |
| 1426373 | 02/03/1994 | Fernanda Weber |
| 1420098 | 13/05/1984 | Fernando Steimbach |
| 1429295 | 23/06/1988 | Filipe Anselmo Gomes |
| 1430154 | 11/01/2000 | Giulianni Schmitz |
| 1430149 | 26/09/1994 | Giulieth Schmitz |
| 1431023 | 16/01/1991 | Glaucieli Da Silva |
| 1432992 | 16/06/1989 | Gulliver Josue Dos Santos |
| 1419902 | 10/08/1982 | Joanna Augusta Krauser |
| 1419881 | 18/02/1984 | Luiz Carlos De Andrade |
| 1420112 | 27/04/1980 | Marcos Fernando Da Costa |
| 1420040 | 01/12/1973 | Mauricio Ernesto De Souza |
| 1430814 | 24/09/1994 | Mauricio Loch Teodoro |
| 1425730 | 28/02/1971 | Nirlene Martins Angelo |
| 1426146 | 04/07/1987 | Pedro Ernesto Goncalves Mostardeiro |
| 1433019 | 07/01/1997 | Roberto Carlos Santos Junior |
| 1431537 | 11/11/1981 | Rodrigo Vasconcelos Germano Da Silva |
| 1419942 | 03/02/1995 | Sandro Steffens Junior |
| 1429326 | 30/07/1983 | Simone Da Silva |
| 1420724 | 20/11/1982 | Thales Pereira De Morais |
| 1428791 | 15/04/1979 | Vanessa Ribeiro De Oliveira |

*Assistente Social CRAS*

| Nº INSC | Data Nasc | CANDIDATO |
|---|---|---|
| 1431920 | 15/10/1993 | Alessandra Rodrigues Santos |
| 1432946 | 10/03/1985 | Ana Alessandra De Oliveira Batista |
| 1423882 | 07/10/1994 | Ana Carolina Rosa Pires |
| 1420509 | 18/01/1999 | Ana Karolina Domingues Pereira |
| 1418641 | 11/09/1995 | Ana Paula Antunes Da Silva |
| 1426432 | 23/04/1995 | Avanisio Da Assuncao Santos Junior |
| 1426550 | 18/09/1990 | Barbara Mariano |
| 1429315 | 03/07/1977 | Bianca Leandro Luiz |
| 1430292 | 29/09/1994 | Bruna Carolina Da Rosa |
| 1427094 | 24/09/1989 | Denise Dos Santos |
| 1421259 | 08/03/1993 | Drieli Custodio |
| 1432995 | 29/07/1978 | Edvirgen Pereira |
| 1422988 | 22/02/1988 | Elizane  Nascimento |
| 1429591 | 05/05/1990 | Fabiana Mayer Eyng |
| 1422499 | 18/06/1993 | Gabriela Schmitz |
| 1429886 | 26/06/1994 | Hingridy Salm Loch |
| 1419209 | 19/05/1991 | Jessica Boing Alves |

# ESTADO DE SANTA CATARINA
# MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

| | | |
|---|---|---|
| 1427874 | 10/07/1983 | Johnny Natanael Weber |
| 1427181 | 14/12/1984 | Josinete Silva Coelho Valgas |
| 1422081 | 12/12/1991 | Karina Da Silva Rocca |
| 1428367 | 17/05/1978 | Lenir Ribeiro Querino |
| 1423729 | 16/06/1986 | Leticia Sueny Kato |
| 1426206 | 01/04/1984 | Liamar Alexandra Ferrasso |
| 1429366 | 20/03/1988 | Mariela Elias Pereira |
| 1420672 | 05/06/1996 | Marina Sartori Sobreira Pedro |
| 1432085 | 04/10/1978 | Melissa Casagranda |
| 1425617 | 21/08/1992 | Nathalie Barea Silveira |
| 1426469 | 22/12/1980 | Nizar Amin Shihadeh |
| 1426214 | 08/03/1986 | Priscila Graciela Ronchi |
| 1419946 | 10/05/1990 | Rafaela Vargas |
| 1420173 | 31/05/1988 | Regina Hoffmann |
| 1426866 | 10/07/1997 | Renata Szpak Rodrigues |
| 1420941 | 17/05/1991 | Robson Alves |
| 1419657 | 30/07/1989 | Rosivane Sousa Dos Passo |
| 1420948 | 15/07/1990 | Sabrina Sampatt Da Silva Koche Alves |
| 1427946 | 27/07/1986 | Sissyfrance Ribeiro Santana |
| 1429549 | 01/02/1981 | Sulei Sueli Merizi |
| 1430585 | 28/10/1994 | Thayna Correia |
| 1427392 | 25/11/1990 | Thays Pricila Da Silva |
| 1426937 | 26/05/1988 | Vagner Padilha Silveira |
| 1420920 | 21/06/1994 | Vanessa Zoraide Domingos |
| 1432837 | 01/05/1973 | Vanita Weiss |

*Auxiliar Contábil/financeiro II*

| Nº INSC | Data Nasc | CANDIDATO |
|---|---|---|
| 1430403 | 02/04/1984 | Gisele Camargo Finger Wisniewski |
| 1425698 | 02/01/1969 | Adriana Motta Probst |
| 1429254 | 06/08/1980 | Alberto Tramasoli Langeloh |
| 1420565 | 21/02/1987 | Aldo Simao Fernandes Junior |
| 1431134 | 25/09/1979 | Ana Paula De Mello |
| 1426818 | 30/08/1991 | Ana Paula Richter Bennert |
| 1426299 | 13/02/1998 | Bruna Correa De Pieri |
| 1429263 | 24/06/1992 | Bruno Patrick De Sousa Brito |
| 1419915 | 04/03/1985 | Carolina Nicomedes Guimaraes |
| 1425717 | 15/08/1981 | Cristiano Goulart Schülter |
| 1423108 | 04/08/1990 | Cristina Miranda Koerich |
| 1424633 | 15/02/1984 | Fernanda Back Coelho |
| 1425045 | 08/12/1986 | Fernanda Kuhnen |
| 1418975 | 04/01/1988 | Fernando Luiz Coelho Medeiros |
| 1430433 | 27/02/1978 | Ilio Carlos Pinto Junior |
| 1431160 | 09/08/1990 | Josiane Krticka |
| 1428046 | 31/05/1983 | Leo Leto Paegle |
| 1426921 | 23/04/1994 | Levy Da Silva Pereira |

# ESTADO DE SANTA CATARINA
# MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

| | | |
|---|---|---|
| 1420825 | 13/03/1996 | Luiz Orlando Pessoa |
| 1426922 | 05/01/1995 | Paloma Dos Santos Pires |
| 1422061 | 22/08/1972 | Venicio Wilson Da Silva |
| 1421311 | 22/06/1977 | Walcione Dias Goes |

*Fiscal de Tributos*

| Nº INSC | Data Nasc | CANDIDATO |
|---|---|---|
| 1427898 | 03/06/1998 | Gabriel Victor Schutz |
| 1428774 | 08/06/1977 | Jean Pierre Josue Dos Santos |

*Mecânico*

| Nº INSC | Data Nasc | CANDIDATO |
|---|---|---|
| 1431302 | 12/07/1963 | Delcio Coelho |
| 1431255 | 03/03/1977 | Elton Douglas Machado |
| 1433027 | 27/12/1995 | Inacio Francisco Momm |
| 1432679 | 10/12/1969 | joel cristiano coelho |
| 1424003 | 07/08/1962 | Jose Augusto Covalesky Soares |

*Motorista II*

| Nº INSC | Data Nasc | CANDIDATO |
|---|---|---|
| 1426097 | 20/03/1983 | Alencar Schumacher |
| 1429559 | 30/11/1975 | Alexandre Jose Antunes |
| 1425644 | 22/06/1979 | Andre Luiz Vieira |
| 1421122 | 19/03/1973 | Antonio Messias Da Rosa |
| 1432943 | 30/07/1958 | Antonio Moraes Teodoro |
| 1419807 | 22/01/1985 | Cristian Andre Wisniewski |
| 1421697 | 20/07/1979 | Cristiano Jose |
| 1426977 | 07/02/1981 | David Da Rosa Alves |
| 1425838 | 09/09/1993 | Gian Haveroth De Souza |
| 1420587 | 09/10/1984 | Gilvane Mayer |
| 1423322 | 09/04/1994 | Jorge Krticka |
| 1421202 | 03/06/1988 | Josimar Da Silva |
| 1428236 | 13/03/1987 | Juliano Cesar Da Silva |
| 1419144 | 10/05/1978 | Leandro Daniel |
| 1423358 | 12/03/1969 | Luiz Cesar Maximiano |
| 1421320 | 20/08/1982 | Marcio Correia |
| 1431156 | 14/05/1979 | Mauro Cordeiro Da Silva |
| 1432965 | 08/02/1985 | Rodrigo Borba Da Rocha |
| 1429465 | 22/09/1984 | Rosemery Meyer |
| 1424839 | 09/12/1986 | Thiago Augusto Back |
| 1428440 | 26/04/1967 | Valdeci Ribeiro Da Fonseca |
| 1423215 | 10/11/1981 | Volmir Pinto De Matos |

*Odontólogo de Saúde da Família*

| Nº INSC | Data Nasc | CANDIDATO |
|---|---|---|
| 1429887 | 01/07/1993 | Barbara Araujo Dos Santos |
| 1424930 | 18/01/1993 | Bianca Pires Correa |
| 1422801 | 03/07/1986 | Bruno Megliato Bertipaglia |

# ESTADO DE SANTA CATARINA
# MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

| | | |
|---|---|---|
| 1419746 | 08/09/1989 | Camila Fillipiaki |
| 1419660 | 17/07/1994 | Diego Leonardo De Souza |
| 1428836 | 08/05/1995 | Douglas Daniel Soares De Lima |
| 1420972 | 12/10/1996 | Eduarda Coelho Guckert |
| 1422526 | 06/01/1996 | Eduardo Roncaglio |
| 1426900 | 15/12/1986 | Fabio Rocha |
| 1423547 | 16/03/1981 | Fernanda Nadir Silvano |
| 1432436 | 23/07/1973 | Fernando Dutra Viana |
| 1422311 | 25/12/1998 | Geislaine Bloemer |
| 1421074 | 26/12/1991 | Gessica Oliveira De Lima |
| 1427513 | 15/01/1977 | Guilherme Fargnoli Ribeiro |
| 1423957 | 19/08/1996 | Ingrid Ricken Belmiro |
| 1422416 | 26/09/1995 | Juliana Da Silva |
| 1418448 | 24/08/1994 | Maiara Kessin Geraldi |
| 1420579 | 03/09/1990 | Maria Beatriz De Almeida Coelho Van De Sand |
| 1422770 | 01/09/1995 | Mariane Da Luz Raulino |
| 1432959 | 12/09/1989 | Marilia Da Silva Meurer |
| 1426697 | 30/10/1990 | Nathan Modolon Da Rosa |
| 1421744 | 03/02/1997 | Osvaldo Da Silva Neto |
| 1433036 | 12/11/1994 | Paula Cristine da Silva |
| 1419592 | 28/12/1987 | Priscilla  Santos De Oliveira |
| 1422922 | 04/08/1993 | Willian Matheus Vieira Berkenbrock |

*Operador de Equipamentos*

| Nº INSC | Data Nasc | CANDIDATO |
|---|---|---|
| 1432604 | 11/12/1967 | Altemiro Orival Da Silva |
| 1432708 | 06/08/1975 | Arno Luiz |
| 1432927 | 05/06/1996 | Odison Roberto Nienchert |
| 1431332 | 22/01/1992 | Otto Paulo Patera |

*Operário Braçal*

| Nº INSC | Data Nasc | CANDIDATO |
|---|---|---|
| 1431999 | 26/01/1993 | Alexandre Ribeiro |
| 1430883 | 29/05/1985 | Maria Luiza Vigantzki |
| 1431806 | 18/03/1985 | Wagner Jose Coelho |
| 1420659 | 10/11/1985 | Wilmar Da Silva |
| 1429076 | 17/06/1969 | Wilson Hahn |

*Orientador Social CRAS*

| Nº INSC | Data Nasc | CANDIDATO |
|---|---|---|
| 1431633 | 19/12/1996 | Ezequiel Laurindo De Almeida |
| 1431530 | 05/02/1997 | Flavia Schmitz |
| 1432916 | 20/12/1990 | Francielli De Pieri Floriano |
| 1426395 | 21/07/1986 | Karen Rascke Lancer Da Silva |
| 1420863 | 24/08/1996 | Luiz Fernando Vedoia |
| 1422016 | 10/07/1989 | Natalia Pawlick |
| 1426812 | 01/06/1987 | Raquel De Pieri |

# ESTADO DE SANTA CATARINA
# MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

| | | |
|---|---|---|
| 1420981 | 04/08/1986 | Reni Francisco |
| 1432074 | 10/07/1982 | Rosana De Souza |
| 1421019 | 28/02/1994 | Samantha De Oliveira Motta |
| 1432571 | 22/10/1972 | Solange Back |
| 1422547 | 15/05/2001 | Thays Schulter |
| 1432742 | 22/01/1981 | Zenaide Pacheco |

*Técnico em Enfermagem*

| Nº INSC | Data Nasc | CANDIDATO |
|---|---|---|
| 1430383 | 04/09/1970 | Ana Patricia Guimaraes |
| 1419803 | 08/02/1977 | Carlos Alexandre Santos Silva |
| 1432176 | 25/04/1967 | Enita Heinzen |
| 1425582 | 03/11/1982 | Gabriela De Souza Ramos |
| 1424335 | 02/07/1994 | Leticia Soares |
| 1419628 | 19/04/1993 | Luisa Augusta Sperber Antunes |
| 1429617 | 18/08/1990 | Ondina Maria Dos Santos |
| 1426549 | 17/07/1986 | Werly Ferreira Machado |

*Técnico em Enfermagem ESF*

| Nº INSC | Data Nasc | CANDIDATO |
|---|---|---|
| 1424737 | 29/05/1980 | Andreia Hahn |
| 1424066 | 06/02/1990 | Andreia Meyer Back |
| 1421257 | 31/10/1991 | Jordana Lohn Kloppel |
| 1426392 | 06/03/1977 | Luciana Munhoz Steffen Machado |
| 1419751 | 11/12/1980 | Tatiana Carneiro Lobo |
| 1420212 | 20/02/1977 | Vera Lucia Kuhnen |

Anitápolis (SC), 11 de março de 2019.

**Laudir Pedro Coelho**
**Prefeito Municipal**

6

**ROL DE INSCRITOS INDEFERIDOS CONCURSO 01/2019**

Publicação Nº 1940818

# ESTADO DE SANTA CATARINA
# MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

## ROL DE INSCRITOS – INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

## EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

O MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS faz saber a quem possa interessar a publicação do ROL DE INSCRITOS – INSCRIÇÕES INDEFERIDAS do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, conforme segue:

*Agente de Combate as Endemias*

| Nº INSC | Data Nasc | CANDIDATO |
|---|---|---|
| 1432370 | 04/01/1991 | Aline Cristina Dos Passos |
| 1426118 | 09/12/1991 | Camilla Marcondes De Oliveira |
| 1420745 | 20/07/1979 | Carlos Albertode Oliveira Chaves |
| 1432929 | 04/09/1992 | Debora Brand Fortkamp Bennert |
| 1427883 | 28/03/1984 | Eliane Micheli Nicoden Da Silva |
| 1419211 | 28/09/1985 | Fabio Silva Teixeira |
| 1428670 | 20/04/1988 | Gustavo Alves |
| 1426533 | 26/10/1987 | Julio Cesar Antunes Demetrio |
| 1428066 | 14/06/1992 | Leticia Ribeiro Dos Santos |
| 1425747 | 24/02/1962 | Nilson Pra |
| 1425654 | 28/12/1979 | Rafael Goncalves Zen |
| 1430689 | 29/03/1982 | Rosivane Antunes |

*Assistente Administrativo II*

| Nº INSC | Data Nasc | CANDIDATO |
|---|---|---|
| 1430752 | 09/06/1998 | Alan Marchesi Fortes |
| 1430380 | 05/05/1993 | Amila Andrade Da Fonseca Pereira |
| 1420038 | 20/04/1984 | Andrey Francisco Da Rosa |
| 1423651 | 30/12/1990 | Angelica Cardoso Da Silva |
| 1422133 | 08/02/2001 | Bianca Schlosser Heinz |
| 1422115 | 04/03/1972 | Celia Regina Ribeiro |
| 1421424 | 16/02/1982 | Daniel De Oliveira Paim |
| 1432839 | 15/10/1999 | Daniele Amorim Dos Santos |
| 1420908 | 03/05/1991 | Douglas Germano Bode |
| 1430177 | 09/05/1973 | Fabiana Vencao Soares |
| 1426217 | 15/07/1982 | Felipe Andrade Clemens |
| 1420826 | 06/02/1998 | Fernando Da Silva |
| 1420456 | 07/11/2000 | Franciele Claudino |
| 1421299 | 31/03/1997 | Ingrid Da Silva |
| 1420119 | 23/12/1996 | Jhuly Cristina De Souza Hendges |
| 1427932 | 02/02/1989 | Jonas Nunes De Moraes |
| 1424943 | 09/04/1997 | Leonardo Silveira Gomes |
| 1421509 | 06/09/1995 | Luiz Gabriel Pereira |
| 1432900 | 03/07/1986 | Manoel Jose Sant\ana Mafra |
| 1426840 | 23/06/1992 | Manoela Silva Santiago |
| 1421281 | 27/05/2000 | Marcelle Schmidt Vandresen |

# ESTADO DE SANTA CATARINA
# MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

| | | |
|---|---|---|
| 1421656 | 13/06/1979 | Maria Aparecida Fidencio |
| 1426454 | 25/12/1974 | Natalina Alves Busatta |
| 1430203 | 22/07/1982 | Noemi Martins |
| 1422637 | 18/08/1987 | Renan Soares Medeiros |
| 1432897 | 20/11/1989 | Richard Wellinson Baldoino Goterra |
| 1422012 | 22/07/1979 | Sergio Ricardo Sakuma |
| 1428154 | 01/02/1995 | Stefani Comelli Goncalves |
| 1423595 | 15/11/1989 | Thairiny Zacchi Sant'anna |
| 1420228 | 29/03/1997 | Thayane Kirchner De Souza |

*Assistente Social CRAS*

| Nº INSC | Data Nasc | CANDIDATO |
|---|---|---|
| 1420321 | 27/11/1981 | Ana Paula De Mattos Costa |
| 1429857 | 19/05/1972 | Angelita Benedet Eller |
| 1421306 | 08/03/1990 | Bruna Emanuelle Klein Da Silveira |
| 1424151 | 11/11/1989 | Camila Da Natividade Subtil |
| 1427919 | 11/03/1979 | Daniel Schneider Noal |
| 1424506 | 24/01/1995 | Daniela Schneider Fischer |
| 1431585 | 26/01/1986 | Edneia Divina Mercado Vieira Nolasco |
| 1419968 | 31/12/1972 | Elzenere De Oliveira |
| 1431749 | 07/07/1992 | Guilherme Da Silveira Vieira |
| 1430835 | 18/09/1971 | Jacqueline Santana Da Silva Alves |
| 1422638 | 23/07/1983 | Jussara Treinot |
| 1426843 | 26/03/1990 | Ketelyn Jane Da Silva Braga |
| 1420324 | 20/12/1987 | Lais Silva De Oliveira |
| 1422668 | 25/12/1977 | Maria Juliana  Carvalho De Lima |
| 1424096 | 02/12/1962 | Mario Cesar Gerva |
| 1426424 | 20/08/1965 | Roberto Martinho Lc Nascimento |
| 1432064 | 16/10/1977 | Rosenir Corso |
| 1423502 | 10/12/1970 | Viviane De Cassia Fagundes Baptista |

*Auxiliar Contábil/financeiro II*

| Nº INSC | Data Nasc | CANDIDATO |
|---|---|---|
| 1432921 | 27/01/1987 | Deyvid Cauli Soares |
| 1431603 | 21/01/1978 | Elias Marciniak |
| 1428315 | 11/02/1995 | Jose Henrique Isidorio Pereira |
| 1426630 | 01/03/1978 | Kelly Cristina Mendes |
| 1423351 | 04/12/1989 | Manuela Ribeiro Bossle Raupp |
| 1422167 | 19/08/1983 | Tatiane De Souza Soares |

*Fiscal de Tributos*

| Nº INSC | Data Nasc | CANDIDATO |
|---|---|---|
| 1425824 | 14/08/1973 | Ana Maria Voitechen Van Kranenburg |
| 1419820 | 12/03/1993 | Guilherme Porto Lorenzetti |
| 1431169 | 03/10/1962 | Gustavo Barcelos Tome |
| 1424789 | 02/04/1988 | Leticia Ferreira Siegel |
| 1432104 | 21/03/1992 | Marcilene Dorner May |

# ESTADO DE SANTA CATARINA
# MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

| | | |
|---|---|---|
| 1428927 | 22/10/1981 | Milena Aparecida Koch |
| 1421187 | 18/09/1992 | Yago Soares Cancelier |

*Mecânico*

| Nº INSC | Data Nasc | CANDIDATO |
|---|---|---|
| 1424122 | 29/01/1987 | Jonas Morais De Morais |
| 1426210 | 01/08/1993 | Welliton Delon Da Silva |

*Motorista II*

| Nº INSC | Data Nasc | CANDIDATO |
|---|---|---|
| 1423587 | 04/07/1974 | Alessandro Luiz Adriano |
| 1421935 | 24/05/1979 | Antonio Donizete Felix Da Silva |
| 1427080 | 12/01/1981 | Cleber Machado |
| 1421081 | 01/09/2000 | Diogo Lower Schiller |
| 1423894 | 23/06/1969 | Joao Rocha Neto |
| 1432713 | 05/05/1986 | Luiz Gustavo Hugen Martins |
| 1425815 | 26/05/1979 | Sidney Melo |

*Odontólogo de Saúde da Família*

| Nº INSC | Data Nasc | CANDIDATO |
|---|---|---|
| 1419849 | 23/05/1987 | Ageu Raupp Junior |
| 1424393 | 29/06/1984 | Carolina Flores Silvano |
| 1427805 | 21/07/1992 | Daniela Cristina Tirloni Hass |
| 1432950 | 11/09/1984 | Fabricio Guimaraes |
| 1424653 | 23/03/1994 | Luanne Wida Dos Santos Machado |
| 1421506 | 25/02/1995 | Luísa Lapenta da Cunha |
| 1422429 | 07/09/1997 | Pedro Paulo Coelho Nobre |
| 1421761 | 28/08/1980 | Rodrigo Arita |
| 1431326 | 09/08/1968 | Rodrigo Burigo Mendes |
| 1431196 | 07/11/1990 | Ronaldo Martins |

*Operador de Equipamentos*

| Nº INSC | Data Nasc | CANDIDATO |
|---|---|---|
| 1424972 | 22/12/1991 | Rafael Fazzioni |

*Operário Braçal*

| Nº INSC | Data Nasc | CANDIDATO |
|---|---|---|
| 1431343 | 26/08/1990 | Alexandre Boing |
| 1421780 | 02/04/1999 | Bruno Rosa De Almeida |
| 1430859 | 26/09/1969 | Elias Oliveira Alves |

*Orientador Social CRAS*

| Nº INSC | Data Nasc | CANDIDATO |
|---|---|---|
| 1431984 | 29/07/1997 | Ana Camila Schaffer De Souza |
| 1421219 | 04/01/1980 | Barbara Carolina Rodrigues Ribas |
| 1423266 | 23/03/1996 | Camila Natali Da Cruz |
| 1422815 | 21/05/1978 | Cleide Cristina Da Silva Batista |
| 1426658 | 29/03/1972 | Cleuza Thibes De Moraes |

# ESTADO DE SANTA CATARINA
# MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

| | | |
|---|---|---|
| 1425569 | 31/01/1991 | Gabrielle Silva Teixeira |
| 1424915 | 21/03/1981 | Geison  Carlos |
| 1422451 | 06/10/1997 | Julia Iara Andrioni |
| 1423335 | 01/08/1988 | Kendy Koetters |
| 1426425 | 15/12/1999 | Larissa Da Silva Dos Santos |
| 1424824 | 12/12/1985 | Marcos Vinicius Silva De Jesus |
| 1421632 | 30/04/1992 | Melissa De Souza Guimaraes |
| 1424261 | 09/04/1980 | Roseli Demetrio Garcia |
| 1425646 | 29/05/1993 | Rudnei De Matos |
| 1430202 | 15/10/1981 | Tais Luciane Leal Camargo |
| 1425916 | 10/02/1999 | Talessa Saldanha Da Costa |

*Técnico em Enfermagem*

| Nº INSC | Data Nasc | CANDIDATO |
|---|---|---|
| 1420236 | 23/01/1996 | Adriana Erhardt |
| 1429629 | 13/06/1997 | Andreza Aparecida Dos Santos |
| 1421178 | 27/09/1981 | Gabriela Bortoli |
| 1419701 | 23/07/1992 | Mariana Souza |
| 1421716 | 29/12/1991 | Rayssa Vieira Goncalves |
| 1432421 | 29/12/1973 | Taciana Vitoria Denes |
| 1419532 | 27/08/1997 | Thailane Andrade Rosa |

*Técnico em Enfermagem ESF*

Não há candidatos neste cargo

Anitápolis (SC), 11 de março de 2019.

**Laudir Pedro Coelho**
**Prefeito Municipal**

4

# Antônio Carlos

## Prefeitura

### 70ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 02/2017

Publicação Nº 1940824

70ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 02/2017

O PREFEITO MUNICIPAL, Geraldo Pauli, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 37 de Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, CONVOCA aprovados do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2017, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no dia 12/03/2019 a partir das 8 horas, nos termos da Lei Municipal n. 1.544/2017, conforme ROL abaixo:

| PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA (PEDAGOGIA) 40H - HABILITADO | | |
|---|---|---|
| Class. | Candidato | Inscrição |
| 10º | FABRICIA ANDREZA AMORIM HOFFMANN | 757 |

| PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA (PEDAGOGIA) 20H - HABILITADO | | |
|---|---|---|
| Class. | Candidato | Inscrição |
| 01º | CAMILA BESEN | 74 |
| 02º | AMANDA GONÇALVES CAMPOS SILVEIRA | 75 |
| 03º | LIDIANE SOARES ESPEZIM | 270 |

Antônio Carlos, 11 de março de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N. 30/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N. 20/2019

Publicação Nº 1940588

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n. 30/2019. Modalidade: Pregão Presencial n. 20/2019. Tipo: Menor preço por item. Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para aquisição parcelada de bandeiras para a Secretaria de Educação e Cultura, e de tapetes de fibra de vinil, antiderrapante, personalizado, para as diversas Secretarias do Município de Antônio Carlos/SC. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 25 de março de 2019, as 09h00min, na sede desta Prefeitura. Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações do Município de Antônio Carlos, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos/SC, 11 de março de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

### DECRETO N. 19/2019

Publicação Nº 1940856

DECRETO Nº 19/2019
DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 56, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, o falecimento do cidadão antoniocarlense FÁBIO LUIZ EGERT, no dia 11 de março de 2019;

CONSIDERANDO, o importantíssimo legado e o exemplo de princípios morais deixados pelo falecido, que muito fez pelo engrandecimento do nome de Antônio Carlos/SC, sua terra natal, deixando relevantes serviços prestados a esta cidade;

CONSIDERANDO ainda que, na sua vida pública exerceu os cargos de Coordenador de Esporte (1994/2001), Secretário Municipal de Esporte (2001/2003) Secretário Municipal de Educação (2009/2012) e Chefe de Gabinete (desde 2017), o Prefeito tem o dever de interpretar o sentimento do seu povo, bastante sensibilizado pela perda deste ilustre cidadão antoniocarlense;

DECRETA:
Art. 1° - LUTO OFICIAL no Município de Antônio Carlos/SC por três dias, a partir de 11 de março do corrente ano, em homenagem ao cidadão

FÁBIO LUIZ EGERT, devendo a bandeira do Município ser hasteada a meia verga, na sede do Paço Municipal e nas repartições municipais.

Art. 2° - Excepcionalmente no dia 12 de março de 2019 o horário de expediente no Prédio da Prefeitura Municipal começará a partir das 13:00hrs.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Antônio Carlos, em 11 de março de 2019.
Geraldo Pauli
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 018/2019

Publicação Nº 1940851

DECRETO Nº 000018/18 de 8 de Março de 2019

Alteração da Lei Orçamentária (remanejamento) no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001605/18 de 12 de Dezembro de 2018.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 13.027,80 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BAS

| | |
|---|---|
| 04.02.12.361.0006.2.005-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas | 13.027,80 |

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s)

seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BAS

| | |
|---|---|
| 04.02.12.361.0006.2.005-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas | 13.027,80 |

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 de Março de 2019

GERALDO PAULI

Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 020/2018

Publicação Nº 1940987

DECRETO Nº 000020/19 de 11 de Março de 2019

Alteração da Lei Orçamentária (remanejamento) no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001605/18 de 12 de Dezembro de 2018.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.170,20 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BAS

| | |
|---|---|
| 04.02.12.361.0006.2.005-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas | 2.170,20 |

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou

total da(s)

seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BAS

| | |
|---|---|
| 04.02.12.361.0006.2.005-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas | 2.170,20 |

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Março de 2019

GERALDO PAULI

Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 021/2019

Publicação Nº 1940993

DECRETO Nº 000021/19 de 11 de Março de 2019
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001605/18 de 12 de Dezembro de 2018.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BAS

| | |
|---|---|
| 04.02.12.361.0006.2.005-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas | 2.000,00 |

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s)

seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| Excesso de arrecadação | 2.000,00 |

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Março de 2019

GERALDO PAULI

Prefeito Municipal

## PORTARIA N 116/2019

Publicação Nº 1940901

PORTARIA Nº 116/2019

DESIGNA SERVIDOR PARA RECEBER ADIANTAMENTO.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de Antônio Carlos no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização lhe confere o artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica do Município;
Considerando, as normas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado através da IN TC 14/2012;
Considerando, as normas de controle interno relacionadas a adiantamento e aprovadas pelo Decreto nº 118/2010 e alterações posteriores.

RESOLVE:
Art. 1° - Designar o servidor abaixo indicado para também receber adiantamento de recursos para realizar despesas miúdas e de pronto pagamento na forma estabelecida na Lei (Municipal) nº 999/2004 e nas normas de controle interno constantes do Anexo I item 3.1.13, do Decreto nº 118/2010 e alterações posteriores.

ELOIZA SCHMITT DA SILVA
Matrícula 1983
Gabinete do Prefeito

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 11 de março de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 12 de março de 2019.

# Apiuna

## Prefeitura

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2019 PP 24/2019

Publicação Nº 1940788

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E HIGIENIZAÇÃO E AQUISIÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ESCOLAS E CEIS MUNICIPAIS.

Pelo presente instrumento o MUNICIPIO DE APIUNA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RUA QUINTINO BOCAIUVA, CENTRO, Apiúna - SC, 89.135-000, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.767/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Senhor JOSE GERSON GONCALVES, considerando o julgamento do(a) para Registro de Preço nº 24/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e alterações, 10.520/02, 123/2006, Decreto Municipal nº 1256/2006, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E HIGIENIZAÇÃO E AQUISIÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ESCOLAS E CEIS MUNICIPAIS, conforme quantitativos e condições a seguir:

| 157325 - IMUNIZADORA BELLI LTDA - ME | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | Produto | Marca | Qtd. | Valor Unitário | Valor Total |
| 10 | SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO DE CONTROLE DE MORCEGOS NA ESCOLA PE. AGOSTINHO VORGERD AREA APROXIMADA 240,00M2 | GRUPO BELLI SERVIÇOS | 2 | R$1.009,0000 | R$ 2.018,00 |
| 11 | CAIXA D´ÁGUA EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 500 LITROS COM TAMPA, REDONDA. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA SEM A TAMPA: 0,58M, DIÂMETRO DA BASE: 0,95M, DIÂMETRO DA BOCA COM A TAMPA: 1,24M. NA COR AZUL, GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS. | GRUPO BELLI SERVIÇOS | 2 | R$1.399,0000 | R$ 2.798,00 |
| 14 | SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS NO POSTO DE SAÚDE SUBIDA (ÁREA APROXIMADA DE 310m2). HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA DE ÁGUA DE 3000 LITROS. | GRUPO BELLI SERVIÇOS | 2 | R$1.099,0000 | R$ 2.198,00 |
| 15 | SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS NO POSTO DE SAÚDE SANTA ROSA (ÁREA APROXIMADA DE 80m2). HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA DE ÁGUA DE 1000 LITROS. | GRUPO BELLI SERVIÇOS | 2 | R$1.199,0000 | R$ 2.398,00 |
| 16 | SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS NO POSTO DE SAÚDE VARGEM GRANDE (ÁREA APROXIMADA DE 100m2). HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA DE ÁGUA DE 1000 LITROS. | GRUPO BELLI SERVIÇOS | 2 | R$1.499,0000 | R$ 2.998,00 |
| 17 | SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS NO POSTO DE SAÚDE CENTRO (ÁREA APROXIMADA DE 500m2). HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA DE ÁGUA DE 3000 LITROS. | GRUPO BELLI SERVIÇOS | 2 | R$1.299,0000 | R$ 2.598,00 |
| Total Fornecedor: | | | R$ 15.008,00 | | |
| 172022 - JOBIS RODRIGUES DA SILVA ME | | | | | |
| Item | Produto | Marca | Qtd. | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO ENCANTADO (SUBIDA) ( ÁREA APROXIMADA DE 526,00M2). HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D´ÁGUA 1 UNIDADE COM CAPACIDADE DE 30,000 LITROS. | Pouso Dedetizadora | 2 | R$1.009,0000 | R$ 2.018,00 |
| 2 | SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS NA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CAROLINE DO NASCIMENTO ( ÁREA APROXIMADA DE 590,28 m2). HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D´ÁGUA 2 UNIDADES COM CAPACIDADE DE 2000 LITROS E 1 UNIDADE COM CAPACIDADE DE 1000 LITROS E 1 UNIDADE COM CAPACIDADE DE 500 LITROS. | Pouso Dedetizadora | 2 | R$1.170,0000 | R$ 2.340,00 |
| 3 | SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS NA CRECHE RIBEIRÃO 20 ( ÁREA APROXIMADA DE 250,20M2). HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D´ÁGUA 1 UNIDADE COM CAPACIDADE DE 1000 LITROS. | Pouso Dedetizadora | 2 | R$599,0000 | R$ 1.198,00 |
| 4 | SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS NA ESCOLA ISOLADA CAPELA SÃO PEDRO ( ÁREA APROXIMADA DE 194,00 M2). HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D´ÁGUA 1 UNIDADE COM CAPACIDADE DE 250 LITROS. | Pouso Dedetizadora | 2 | R$349,0000 | R$ 698,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 5 | SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS NA ESCOLA ISOLADA EDEGAR BRANDES ( ÁREA APROXIMADA DE 408,18 M2). HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D´ÁGUA 1 UNIDADE COM CAPACIDADE DE 1000 LITROS. | Pouso Dedetizadora | 2 | R$549,0000 | R$ 1.098,00 |
| 6 | SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS NA ESCOLA BASICA PROFESSOR WADISLAU SCHMIDT( ÁREA APROXIMADA DE 751,00M2). HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D´ÁGUA 2 UNIDADE COM CAPACIDADE DE 500 LITROS. | Pouso Dedetizadora | 2 | R$899,0000 | R$ 1.798,00 |
| Total Fornecedor: | | | R$ 9.150,00 | | |
| 172162 - DEDETIZADORA PLANALTO E SERVIÇOS LTDA | | | | | |
| Item | Produto | Marca | Qtd. | Valor Unitário | Valor Total |
| 7 | SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS NA ESCOLA BÁSICA SUBIDA( ÁREA APROXIMADA DE 1.200M2). HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D´ÁGUA 1 UNIDADE COM CAPACIDADE DE 500 LITROS E 1 UNIDADE COM CAPACIDADE DE 250 LITROS. | DEDETIZADORA PLANALTO | 2 | R$1.200,0000 | R$ 2.400,00 |
| 8 | SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS NA ESCOLA BÁSICA PROFESSORA ALBERTINA KREUSCH CAPRALE( ÁREA APROXIMADA DE 595,52M2). HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D´ÁGUA 2 UNIDADE COM CAPACIDADE DE 1000 LITROS E 3 UNIDADES COM CAPACIDADE DE 500 LITROS. | DEDETIZADORA PLANALTO | 2 | R$1.100,0000 | R$ 2.200,00 |
| 9 | SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS NA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL VICTÓRIA CERUTTI PETTERS( ÁREA APROXIMADA DE 1.300M2). HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D´ÁGUA 4 UNIDADES COM CAPACIDADE DE 1000 LITROS. | DEDETIZADORA PLANALTO | 2 | R$1.800,0000 | R$ 3.600,00 |
| 12 | SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS NA ESCOLA ISOLADA PADRE AGUSTINHO VORGERD( ÁREA APROXIMADA DE 240,00M2). HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D´ÁGUA 2 UNIDADES COM CAPACIDADE DE 500 LITROS. | DEDETIZADORA PLANALTO | 2 | R$450,0000 | R$ 900,00 |
| 13 | SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS NO POSTO DE SAÚDE SÃO PEDRO (ÁREA APROXIMADA DE 100m2). HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA DE ÁGUA DE 1000 LITROS | DEDETIZADORA PLANALTO | 2 | R$1.150,0000 | R$ 2.300,00 |
| Total Fornecedor: | | | R$ 11.400,00 | | |
| Total Geral: | | | R$ 35.558,00 | | |

1.2 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
1.4 A CONTRATADA está terminantemente proibida de efetuar a transferência a terceiros de quaisquer obrigações constantes no presente contrato, principalmente quanto a prestação dos serviços objeto do edital.
1.5 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Presencial nº 24/2019 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3 VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará do dia 11/03/2019 até 11/03/2020.

4 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 Todos os produtos/serviços licitados deverão ser entregues/realizados pelos participantes vencedores nas Unidades Básicas de Saúde, Unidades Escolares e CEIs conforme determinação das referidas Secretarias.

| Local | Distancia aproximada, partindo do Prédio da Prefeitura |
|---|---|
| Escola Básica Subida<br>Estrada Geral Subida | 17 Km |
| Centro de Educação Infantil Sonho Encantado<br>Estrada Geral Subida | 17 Km |
| Escola Básica Professor Wadislau Schmidt<br>Estrada Geral Vargem Grande | 6 Km |

| | |
|---|---|
| Escola Básica Professora Albertina Kreusch Caprale<br>Estrada Geral Santa Rosa | 36 Km |
| Escola Básica Municipal Victoria Ceruti Petters<br>Loteamento Helena Morro, Centro | 2 Km |
| Escola Isolada Edegar Brandes<br>Ribeirão Basílio | 3 Km |
| Escola Isolada Capela São Pedro<br>Comunidade São Pedro | 10 Km |
| Escola Isolada Padre Agustinho Vorgerd<br>Ribeirão Carvalho | 13 Km |
| Centro de Educação Infantil Caroline do Nascimento | 1 Km |
| Centro de Educação Infantil Doce Infância<br>Estrada Geral Ribeirão Vinte | 11 Km |
| Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Apiúna | 1 Km |
| Unidade Básica de Saúde Centro | 1 Km |
| Unidade Básica de Saúde Subida | 17 Km |
| Unidade Básica de Saúde Santa Rosa | 36 Km |
| Unidade Básica de Saúde Vargem Grande | 6 Km |
| Unidade Básica de Saúde São Pedro | 10 km |

4.2 Na prestação de serviço todos os produtos utilizados deverão estar devidamente registrados no ministério da saúde, sua aplicação deverá ser realizada por técnicos treinados.
4.2.1 Os produtos utilizados não podem causar manchas.
4.3 Sobre os serviços:
a) A dedetização será realizada para controlar pragas como baratas, traças, formigas, aranhas, ratos, etc. O serviço deverá ser realizado nos pontos internos e externos que possam ser fontes de alimentação, procriação ou passagem, ralos, boca de lobo, depósitos de resíduos (lixeiras), caixa de gordura, batentes de portas e janelas e outros possíveis pontos de infestação.
b) A higienização das caixas d'água deverá contemplar a retirada total da água através de bombeamento ou esgotamento, aplicação dos produtos necessários para perfeita higienização da caixa, deixando agir, em seguida enxaguar e se necessário for repetir a operação. Em seguida enxaguar o interior da caixa deixando-a seca e limpa.
4.3.1 Após a prestação do serviço a empresa deverá fornecer Certificado Sanitário com validade para 06 (seis) meses.
4.4 Para todos os efeitos a entrega deve ser feita em até 10 (dez) dias após emissão de ordem de compra feita pela Secretaria Responsável.
4.4.1 Se a entrega/realização dos produtos/serviços cotados não for realizada no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.
4.4.2 No ato da entrega/realização do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal/fatura correspondente as quantias entregues/serviços realizados, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.
4.5 Os produtos/serviços que forem recusados deverão ser substituídos/refeitos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6 Se a substituição dos produtos/serviços cotados não for realizada no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.
4.7 O recebimento dos produtos/serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos produtos/serviços entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.
4.8 A inexecução total ou parcial das obrigações da empresa enseja a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços ou Contrato.
4.9 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
4.10 No caso de acréscimo contratual em até 25%(vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado de cada item, fica o fornecedor obrigado a aceitar o acréscimo.

5 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após prestação do serviço/entrega da mercadoria, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
5.1.1 Deverá ser emitida Nota Fiscal para o CNPJ 11.195.905/0001-80 – Fundo Municipal de Saúde de Apiúna, quando os produtos forem solicitados pela Secretaria de Saúde. Para as demais Secretarias a Nota Fiscal deverá ser emitida para o CNPJ 79.373.767/0001-16 - Prefeitura Municipal de Apiúna.
5.1.2 Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.
5.1.3 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.
5.2 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2019 e as respectivas para o exercício de 2020.

| Dotação |
|---|
| 172.4.1.2047.3339030240000000000.1010000 |
| 172.4.1.2047.3339030990000000000.1010000 |
| 172.4.1.2047.3339039780000000000.1010000 |

| Dotação |
|---|
| 17.4.1.1044.3339030240000000000.1010000 |
| 17.4.1.1044.3339030990000000000.1010000 |
| 17.4.1.1044.3339039780000000000.1010000 |
| 220.4.1.2048.3339030240000000000.1010000 |
| 220.4.1.2048.3339030990000000000.1010000 |
| 220.4.1.2048.3339039780000000000.1010000 |
| 236.4.1.2047.3339030240000000000.1370100 |
| 236.4.1.2047.3339030990000000000.1370100 |
| 236.4.1.2047.3339039780000000000.1370100 |
| 282.5.1.2050.3339030240000000000.1020000 |
| 282.5.1.2050.3339030990000000000.1020000 |
| 282.5.1.2050.3339039780000000000.1020000 |

6 REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

6.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:
6.1.1 Reajuste de Preços:
6.1.1.1 Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses.
6.1.2 Revisão de preços:
6.1.2.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
6.1.2.1.1 A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;
6.1.2.1.2 A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
6.1.3 Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
6.1.4 Os efeitos financeiros da Revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.
6.1.5 As alterações decorrentes de revisões e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

7 DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.
7.2 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:
7.2.2 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados
7.2.3 Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
7.2.4 Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
7.3 A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

8 RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 Compete a CONTRATADA:
a) Entregar o objeto ajustado dentro do prazo de entrega, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;
b) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos/serviços prestados;
c) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
8.2 Compete a CONTRATANTE:
a) pagar à CONTRATADA o preço estabelecido;
b) designar servidores responsável pelo acompanhamento e entrega dos produtos adquiridos.

9 DA RESCISÃO DA ATA

9.1 Constituem motivo para rescisão da Ata:
9.1.1 O não cumprimento de cláusulas constantes na presente Ata, especificações e prazos;
9.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;
9.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata;

9.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
9.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
9.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
9.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
9.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega dos bens;
9.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o edital;
9.1.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
9.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
9.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.
9.1.13 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
9.2 Decidido pela rescisão da Ata, será executada da seguinte forma:
9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 9.1.1 à 9.1.10 e 9.1.12 à 9.1.13.
9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
9.2.3 Judicial, nos termos da legislação;
9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
9.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 9.1.9 à 9.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
9.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

10 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
10.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:
10.2.1 Advertência, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.
10.2.2 Multa, conforme os seguintes critérios:
10.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
10.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
10.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
10.2.2.4 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;
10.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do item 02 do mesmo;
10.2.2.6 No valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por dia no atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente na entrega da mercadoria / prestação do serviço.
10.2.3 Suspensão de Participação em licitações com o Município de Apiúna, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos itens 10.2.2.2 à 10.2.2.5 e 10.2.4.1 à 10.2.4.2.
10.2.4 Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:
10.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;
10.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;
10.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
10.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.
10.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

11 DO FORO

11.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Apiúna, 11 de março de 2019.JOSE GERSON GONCALVES
MUNICÍPIO DE APIÚNA
Prefeito de Apiúna

CONTRATANTE
EMPRESA:

IMUNIZADORA BELLI LTDA - ME
ELISANDRA BELLI
Contratada

DEDETIZADORA PLANALTO E SERVIÇOS LTDA
MARCOS ROBERTO GOULART
Contratada

JOBIS RODRIGUES DA SILVA ME
JOBIS RODRIGUES DA SILVA
Contratada

## AVISO DE CONCORRÊNCIA 29/2019

Publicação Nº 1939865

MUNICÍPIO DE APIÚNA
Aviso de Licitação modalidade Concorrência
Edital nº 29/2019
Objeto: CONCESSÃO REMUNERADA DE USO DE ESPAÇO FÍSICO EDIFICADO, COM ÁREA DE 130 M2, NA PRAÇA AQUIDABÃ, PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LANCHONETE
Julgamento: Maior Oferta por Item.
Recebimento dos envelopes até às 09 horas do dia 15/04/2019.
Abertura dos envelopes após às 09 horas do dia 15/04/2019.
Local da Abertura: Prefeitura de Apiúna, Rua Quintino Bocaiúva, 204, 1º andar, sala 05, centro, Apiúna/SC, 89135-000
Maiores Informações Fone 47 3353 2000, edital completo disponível em www.apiuna.sc.gov.br
Jose Gerson Goncalves/Prefeito de Apiúna

# MUNICIPIO DE APIUNA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 49,154

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2019 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No 1º Bimestre (b) | % (b/a) | Até 1º Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 47.633.530,00 | 47.633.530,00 | 6.665.585,21 | 13,99 | 6.665.585,21 | 13,99 | 40.967.944,79 |
| RECEITAS CORRENTES | 39.268.530,00 | 39.268.530,00 | 6.641.585,21 | 16,91 | 6.641.585,21 | 16,91 | 32.626.944,79 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 3.345.000,00 | 3.345.000,00 | 319.947,94 | 9,56 | 319.947,94 | 9,56 | 3.025.052,06 |
| Impostos | 2.931.000,00 | 2.931.000,00 | 297.010,57 | 10,13 | 297.010,57 | 10,13 | 2.633.989,43 |
| Taxas | 414.000,00 | 414.000,00 | 22.937,37 | 5,54 | 22.937,37 | 5,54 | 391.062,63 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 615.000,00 | 615.000,00 | 123.743,06 | 20,12 | 123.743,06 | 20,12 | 491.256,94 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 615.000,00 | 615.000,00 | 123.743,06 | 20,12 | 123.743,06 | 20,12 | 491.256,94 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 57.700,00 | 57.700,00 | 26.197,73 | 45,40 | 26.197,73 | 45,40 | 31.502,27 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 57.700,00 | 57.700,00 | 26.197,73 | 45,40 | 26.197,73 | 45,40 | 31.502,27 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 390.000,00 | 390.000,00 | 53.891,58 | 13,82 | 53.891,58 | 13,82 | 336.108,42 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 55.000,00 | 55.000,00 | 9.490,86 | 17,26 | 9.490,86 | 17,26 | 45.509,14 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 335.000,00 | 335.000,00 | 44.400,72 | 13,25 | 44.400,72 | 13,25 | 290.599,28 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 34.775.830,00 | 34.775.830,00 | 6.106.996,34 | 17,56 | 6.106.996,34 | 17,56 | 28.668.833,66 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 12.440.930,00 | 12.440.930,00 | 1.975.627,28 | 15,88 | 1.975.627,28 | 15,88 | 10.465.302,72 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 14.079.900,00 | 14.079.900,00 | 2.558.474,19 | 18,17 | 2.558.474,19 | 18,17 | 11.521.425,81 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 8.150.000,00 | 8.150.000,00 | 1.572.894,87 | 19,30 | 1.572.894,87 | 19,30 | 6.577.105,13 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 85.000,00 | 85.000,00 | 10.808,56 | 12,72 | 10.808,56 | 12,72 | 74.191,44 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 9.426,11 | 0,00 | 9.426,11 | 0,00 | (9.426,11) |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

# MUNICIPIO DE APIUNA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 49,154
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2019 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 15.000,00 | 15.000,00 | 1.382,45 | 9,22 | 1.382,45 | 9,22 | 13.617,55 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 70.000,00 | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 8.365.000,00 | 8.365.000,00 | 24.000,00 | 0,29 | 24.000,00 | 0,29 | 8.341.000,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 2.500.000,00 | 2.500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.500.000,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 2.500.000,00 | 2.500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.500.000,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 5.865.000,00 | 5.865.000,00 | 24.000,00 | 0,41 | 24.000,00 | 0,41 | 5.841.000,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 3.500.000,00 | 3.500.000,00 | 24.000,00 | 0,69 | 24.000,00 | 0,69 | 3.476.000,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 2.365.000,00 | 2.365.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.365.000,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 47.633.530,00 | 47.633.530,00 | 6.665.585,21 | 13,99 | 6.665.585,21 | 13,99 | 40.967.944,79 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV) | 47.633.530,00 | 47.633.530,00 | 6.665.585,21 | 13,99 | 6.665.585,21 | 13,99 | 40.967.944,79 |
| DÉFICIT (VI)[1] | - | - | - | - | - | - | - |
| **TOTAL (VII) = (V + VI)** | **47.633.530,00** | **47.633.530,00** | **6.665.585,21** | **13,99** | **6.665.585,21** | **13,99** | **40.967.944,79** |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 1.735.923,23 | - | - | 845.885,59 | - | - |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | - | - | - | - | - |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | - | 1.735.923,23 | - | - | 845.885,59 | - | - |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICIPIO DE APIUNA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 49,154

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2019 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ 1º Bimestre (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No 1º Bimestre | Até 1º Bimestre (f) | | No 1º Bimestre | Até 1º Bimestre (h) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 46.513.530,00 | 48.251.348,41 | 8.283.312,25 | 8.283.312,25 | 39.968.036,16 | 6.194.747,82 | 6.194.747,82 | 42.056.600,59 | 5.158.409,52 |
| DESPESAS CORRENTES | 36.424.154,07 | 37.693.456,68 | 7.773.149,48 | 7.773.149,48 | 29.920.307,20 | 5.966.313,22 | 5.966.313,22 | 31.727.143,46 | 4.960.411,82 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 21.412.801,83 | 21.720.604,64 | 3.404.634,25 | 3.404.634,25 | 18.315.970,39 | 3.403.420,36 | 3.403.420,36 | 18.317.184,28 | 3.039.525,88 |
| Juros e Encargos da Dívida | 155.000,00 | 155.000,00 | 17.178,60 | 17.178,60 | 137.821,40 | 17.178,60 | 17.178,60 | 137.821,40 | 17.178,60 |
| Outras Despesas Correntes | 14.856.352,24 | 15.817.852,04 | 4.351.336,63 | 4.351.336,63 | 11.466.515,41 | 2.545.714,26 | 2.545.714,26 | 13.272.137,78 | 1.903.707,34 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 9.989.375,93 | 10.457.891,73 | 510.162,77 | 510.162,77 | 9.947.728,96 | 228.434,60 | 228.434,60 | 10.229.457,13 | 197.997,70 |
| Investimentos | 8.889.375,93 | 9.357.891,73 | 327.742,73 | 327.742,73 | 9.030.149,00 | 46.014,56 | 46.014,56 | 9.311.877,17 | 15.577,66 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 1.100.000,00 | 1.100.000,00 | 182.420,04 | 182.420,04 | 917.579,96 | 182.420,04 | 182.420,04 | 917.579,96 | 182.420,04 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 46.513.530,00 | 48.251.348,41 | 8.283.312,25 | 8.283.312,25 | 39.968.036,16 | 6.194.747,82 | 6.194.747,82 | 42.056.600,59 | 5.158.409,52 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI) | 46.513.530,00 | 48.251.348,41 | 8.283.312,25 | 8.283.312,25 | 39.968.036,16 | 6.194.747,82 | 6.194.747,82 | 42.056.600,59 | 5.158.409,52 |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | - | - | - | 470.837,39 | - | 1.507.175,69 |
| **TOTAL (XIV) = (XII + XIII)** | **46.513.530,00** | **48.251.348,41** | **8.283.312,25** | **8.283.312,25** | **-** | **6.194.747,82** | **6.665.585,21** | **-** | **6.665.585,21** |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE APIUNA. Emissão: 11/03/2019, às 14:03:54.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICIPIO DE APIUNA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 49,154

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2019 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No 1º Bimestre (b) | % (b/a) | Até 1º Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICIPIO DE APIUNA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 49,154

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2019 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS | DOTAÇÃO INICIAL | CRÉDITOS ADICIONAIS | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO | DESPESAS PAGAS ATÉ 1º Bimestre |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No 1º Bimestre | Até 1º Bimestre | | No 1º Bimestre | Até 1º Bimestre | | |
| | (d) | (e) | | (f) | (g) = (e-f) | | (h) | (i) = (e-h) | (j) |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

JOSE GERSON GONCALVES
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 633.345.699-34

ALEXANDRE PETTERS
Contador
CRC: 023581/0-4/SC

MAICON RODRIGO BERNARDI
Controlador Interno
CPF: 045.121.929-56



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Publicação Nº 1940991

| RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS DE ENSINO | | | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até 1º Bimestre | % |
| | | (a) | (b) | (c) = (b/a)x100 |
| 1- RECEITAS DE IMPOSTOS | 2.931.000,00 | 2.931.000,00 | 297.010,57 | 10,13 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 855.000,00 | 855.000,00 | 10.078,16 | 1,18 |
| 1.1.1- IPTU | 800.000,00 | 800.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 55.000,00 | 55.000,00 | 10.078,16 | 18,32 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 155.000,00 | 155.000,00 | 26.390,00 | 17,03 |
| 1.2.1- ITBI | 155.000,00 | 155.000,00 | 26.390,00 | 17,03 |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 1.171.000,00 | 1.171.000,00 | 142.962,90 | 12,21 |
| 1.3.1- ISS | 1.150.000,00 | 1.150.000,00 | 140.636,33 | 12,23 |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 21.000,00 | 21.000,00 | 2.326,57 | 11,08 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 750.000,00 | 750.000,00 | 117.579,51 | 15,68 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 26.825.350,00 | 26.825.350,00 | 4.908.044,79 | 18,30 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 10.385.350,00 | 10.385.350,00 | 1.744.730,32 | 16,80 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 9.600.000,00 | 9.600.000,00 | 1.744.730,32 | 18,17 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | 400.350,00 | 400.350,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e | 385.000,00 | 385.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 15.220.000,00 | 15.220.000,00 | 2.983.238,39 | 19,60 |
| 2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996 | 60.000,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação | 240.000,00 | 240.000,00 | 32.476,28 | 13,53 |
| 2.5- Cota-Parte ITR | 20.000,00 | 20.000,00 | 546,70 | 2,73 |
| 2.6- Cota-Parte IPVA | 900.000,00 | 900.000,00 | 147.053,10 | 16,34 |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 29.756.350,00 | 29.756.350,00 | 5.205.055,36 | 17,49 |

| RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até 1º Bimestre | % |
| | | (a) | (b) | (c) = (b/a)x100 |
| 4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 1.056.000,00 | 1.056.000,00 | 218.567,12 | 20,70 |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação | 735.000,00 | 735.000,00 | 184.395,85 | 25,09 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 5.2- Transferência Diretas do PDDE | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.3- Transferência Diretas do PNAE | 193.000,00 | 193.000,00 | 19.974,00 | 10,35 |
| 5.4- Transferência Diretas do PNATE | 120.000,00 | 120.000,00 | 12.525,10 | 10,44 |
| 5.5- Outras Transferências do FNDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | 6.000,00 | 6.000,00 | 1.672,17 | 27,87 |
| 6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 585.000,00 | 585.000,00 | 1,06 | 0,00 |
| 6.1- Transferências de Convênios | 585.000,00 | 585.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | 0,00 | 0,00 | 1,06 | 0,00 |
| 7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 1.720.000,00 | 1.720.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8) | 3.361.000,00 | 3.361.000,00 | 218.568,18 | 6,50 |

| FUNDEB | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até 1º Bimestre | % |
| | | (a) | (b) | (c) = (b/a)x100 |
| 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 5.208.000,00 | 5.208.000,00 | 981.593,55 | 18,85 |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1) | 1.920.000,00 | 1.920.000,00 | 348.946,03 | 18,17 |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2) | 3.044.000,00 | 3.044.000,00 | 596.647,46 | 19,60 |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3) | 12.000,00 | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4) | 48.000,00 | 48.000,00 | 6.495,28 | 13,53 |
| 10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5) | 4.000,00 | 4.000,00 | 109,32 | 2,73 |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6) | 180.000,00 | 180.000,00 | 29.395,46 | 16,33 |
| 11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 8.182.000,00 | 8.182.000,00 | 1.580.283,86 | 19,31 |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB | 8.150.000,00 | 8.150.000,00 | 1.572.894,87 | 19,30 |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | 32.000,00 | 32.000,00 | 7.388,99 | 23,09 |
| 12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) | 2.942.000,00 | 2.942.000,00 | 591.301,32 | 20,10 |
| [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | 2.942.000,00 | 2.942.000,00 | 591.301,32 | 20,10 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até 1º Bimestre | % | Até 1º Bimestre | % |
| | | (d) | (e) | (f) = (e/d)x100 | (g) | (h) = (g/d)x100 |
| 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 5.988.000,00 | 6.166.705,80 | 772.160,35 | 12,52 | 772.160,35 | 12,52 |
| 13.1- Com Educação Infantil | 1.878.000,00 | 1.892.097,53 | 193.169,22 | 10,21 | 193.169,22 | 10,21 |
| 13.2- Com Ensino Fundamental | 4.110.000,00 | 4.274.608,27 | 578.991,13 | 13,54 | 578.991,13 | 13,54 |
| 14- OUTRAS DESPESAS | 2.194.000,00 | 2.196.565,31 | 482.429,01 | 21,96 | 482.429,01 | 21,96 |
| 14.1- Com Educação Infantil | 942.100,00 | 942.100,00 | 211.769,64 | 22,48 | 211.769,64 | 22,48 |
| 14.2- Com Ensino Fundamental | 1.251.900,00 | 1.254.465,31 | 270.659,37 | 21,58 | 270.659,37 | 21,58 |
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14) | 8.182.000,00 | 8.363.271,11 | 1.254.589,36 | 15,00 | 1.254.589,36 | 15,00 |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB | VALOR |
|---|---|
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | 0,00 |
| 16.1- FUNDEB 60% | 0,00 |
| 16.2- FUNDEB 40% | 0,00 |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 181.271,11 |
| 17.1- FUNDEB 60% | 178.705,80 |
| 17.2- FUNDEB 40% | 2.565,31 |
| 18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) | 181.271,11 |

| INDICADORES DO FUNDEB | VALOR |
|---|---|
| 19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18) | 1.073.318,25 |
| 19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)% | 37,55 |
| 19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)% | 30,37 |
| 19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) % | 32,08 |

| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTES | VALOR |
|---|---|
| 20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | 181.271,11 |
| 21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 | 181.271,11 |

| MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESA EMPENHADA | | DESPESA LIQUIDADA | |
| | | | Até 1º Bimestre | % | Até 1º Bimestre | % |
| | | (d) | (e) | (f) = (e/d)x100 | (g) | (h) = (g/d)x100 |
| 22- EDUCAÇÃO INFANTIL | 3.365.100,00 | 3.379.197,53 | 567.727,51 | 16,80 | 492.858,28 | 14,59 |
| 22.1- Creche | 3.365.100,00 | 3.379.197,53 | 567.727,51 | 16,80 | 492.858,28 | 14,59 |
| 22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 2.820.100,00 | 2.834.197,53 | 404.938,86 | 14,29 | 404.938,86 | 14,29 |
| 22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 545.000,00 | 545.000,00 | 162.788,65 | 29,87 | 87.919,42 | 16,13 |
| 22.2- Pré-Escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23- ENSINO FUNDAMENTAL | 7.452.066,25 | 7.619.262,09 | 1.306.437,70 | 17,15 | 1.149.769,58 | 15,09 |
| 23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 5.361.900,00 | 5.529.073,58 | 849.650,50 | 15,37 | 849.650,50 | 15,37 |
| 23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 2.090.166,25 | 2.090.188,51 | 456.787,20 | 21,85 | 300.119,08 | 14,36 |
| 24- ENSINO MÉDIO | 195.000,00 | 195.000,00 | 29.272,18 | 15,01 | 29.272,18 | 15,01 |
| 25- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27- OUTRAS | 810.000,00 | 810.000,00 | 128.168,05 | 15,82 | 95.481,40 | 11,79 |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27) | 11.822.166,25 | 12.003.459,62 | 2.031.605,44 | 16,93 | 1.767.381,44 | 14,72 |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | 591.301,32 |
| 30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | 0,00 |
| 31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 181.271,11 |
| 32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 |
| 34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j) | 0,00 |
| 35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) | 772.572,43 |
| 36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) | 1.101.592,78 |
| 37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% | 21,16 |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESA EMPENHADA | | DESPESA LIQUIDADA | |
| | | | Até 1º Bimestre | % | Até 1º Bimestre | % |
| | | (d) | (e) | (f) = (e/d)x100 | (g) | (h) = (g/d)x100 |
| 38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 741.000,00 | 741.000,00 | 154.231,47 | 20,81 | 134.247,78 | 18,12 |
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 2.620.000,00 | 2.673.756,25 | 19.560,96 | 0,73 | 19.560,96 | 0,73 |
| 42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41) | 3.361.000,00 | 3.414.756,25 | 173.792,43 | 5,09 | 153.808,74 | 4,50 |
| 43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42) | 15.183.166,25 | 15.418.215,87 | 2.205.397,87 | 14,30 | 1.921.190,18 | 12,46 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELADO EM 2019 |
|---|---|---|
| | | (j) |
| 44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 148.642,09 | 0,00 |
| 44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino | 0,00 | 0,00 |
| 44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB | 148.642,09 | 0,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | VALOR | |
|---|---|---|
| | FUNDEB | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
| | (h) | |
| 45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 | 354.813,20 | 358.722,76 |
| 46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário) | 1.572.894,87 | 184.395,85 |
| 47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 1.194.471,31 | 95.933,16 |
| 47.1 (-) Orçamento do Exercício | 1.169.571,31 | 80.852,27 |
| 47.2 (-) Restos a Pagar | 24.900,00 | 15.080,89 |
| 48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 7.388,99 | 1.535,87 |
| 49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 740.625,75 | 448.721,32 |
| 50- (+) AJUSTES | 76.214,19 | 0,00 |
| 50.1 (+) Retenções | 76.214,19 | 0,00 |
| 50.2 (-) Valores a recuperar | 0,00 | 0,00 |
| 50.3 (+) Outros valores extraorçamentários | 0,00 | 0,00 |
| 50.4 (+) Conciliação Bancária | 0,00 | 0,00 |
| 51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO | 816.839,94 | 448.721,32 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE APIUNA. Emissão: 11/03/2019, às 14:11:23.

1. A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2. A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3. Caput do artigo 212 da CF/1988.
4. A linha "33" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. A linha "37" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6. Nas linhas "35" e "36", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

| NOTA: |
|---|
| |
| |

| | | |
|---|---|---|
| JOSE GERSON GONCALVES<br>PREFEITO MUNICIPAL<br>CPF: 633.345.699-34 | ALEXANDRE PETTERS<br>Contador<br>CRC: 023581/0-4/SC | MAICON RODRIGO BERNARDI<br>Controlador Interno<br>CPF: 045.121.929-56 |

Publicação Nº 1940982

# MUNICIPIO DE APIUNA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 49,154

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2019 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No 1º Bimestre | Até 1º Bimestre (b) | % (b/total b) | | No 1º Bimestre | Até 1º Bimestre (d) | % (d/total d) | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 46.513.530,00 | 48.251.348,41 | 8.283.312,25 | 8.283.312,25 | 100,00 | 39.968.036,16 | 6.194.747,82 | 6.194.747,82 | 100,00 | 42.056.600,59 |
| JUDICIÁRIA | 70.000,00 | 396.589,64 | 377.701,23 | 377.701,23 | 4,56 | 18.888,41 | 377.701,23 | 377.701,23 | 6,10 | 18.888,41 |
| Ação Judiciária | 70.000,00 | 396.589,64 | 377.701,23 | 377.701,23 | 4,56 | 18.888,41 | 377.701,23 | 377.701,23 | 6,10 | 18.888,41 |
| ADMINISTRAÇÃO | 3.245.600,00 | 3.245.600,00 | 877.603,64 | 877.603,64 | 10,59 | 2.367.996,36 | 496.827,81 | 496.827,81 | 8,02 | 2.748.772,19 |
| Planejamento e Orçamento | 132.000,00 | 132.000,00 | 35.111,00 | 35.111,00 | 0,42 | 96.889,00 | 26.982,00 | 26.982,00 | 0,44 | 105.018,00 |
| Administração Geral | 3.016.600,00 | 3.016.600,00 | 831.027,35 | 831.027,35 | 10,03 | 2.185.572,65 | 458.380,52 | 458.380,52 | 7,40 | 2.558.219,48 |
| Controle Interno | 85.000,00 | 85.000,00 | 11.465,29 | 11.465,29 | 0,14 | 73.534,71 | 11.465,29 | 11.465,29 | 0,19 | 73.534,71 |
| Normatização e Fiscalização | 12.000,00 | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 197.000,00 | 250.308,12 | 36.098,59 | 36.098,59 | 0,44 | 214.209,53 | 14.838,10 | 14.838,10 | 0,24 | 235.470,02 |
| Policiamento | 142.000,00 | 195.308,12 | 26.367,39 | 26.367,39 | 0,32 | 168.940,73 | 13.795,02 | 13.795,02 | 0,22 | 181.513,10 |
| Defesa Civil | 40.000,00 | 40.000,00 | 1.043,08 | 1.043,08 | 0,01 | 38.956,92 | 1.043,08 | 1.043,08 | 0,02 | 38.956,92 |
| Informação e Inteligência | 15.000,00 | 15.000,00 | 8.688,12 | 8.688,12 | 0,10 | 6.311,88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.480.000,00 | 1.562.915,04 | 371.074,99 | 371.074,99 | 4,48 | 1.191.840,05 | 163.772,35 | 163.772,35 | 2,64 | 1.399.142,69 |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 11.000,00 | 11.452,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.452,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.452,40 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 662.000,00 | 662.000,00 | 196.426,94 | 196.426,94 | 2,37 | 465.573,06 | 57.456,52 | 57.456,52 | 0,93 | 604.543,48 |
| Assistência Comunitária | 807.000,00 | 889.462,64 | 174.648,05 | 174.648,05 | 2,11 | 714.814,59 | 106.315,83 | 106.315,83 | 1,72 | 783.146,81 |
| SAÚDE | 9.663.285,00 | 10.539.196,12 | 2.010.580,14 | 2.010.580,14 | 24,27 | 8.528.615,98 | 1.446.237,49 | 1.446.237,49 | 23,35 | 9.092.958,63 |
| Atenção Básica | 9.598.985,00 | 10.411.620,74 | 2.003.773,70 | 2.003.773,70 | 24,19 | 8.407.847,04 | 1.443.723,25 | 1.443.723,25 | 23,31 | 8.967.897,49 |
| Vigilância Sanitária | 22.000,00 | 48.144,80 | 3.787,12 | 3.787,12 | 0,05 | 44.357,68 | 692,95 | 692,95 | 0,01 | 47.451,85 |
| Vigilância Epidemiológica | 42.300,00 | 79.430,58 | 3.019,32 | 3.019,32 | 0,04 | 76.411,26 | 1.821,29 | 1.821,29 | 0,03 | 77.609,29 |
| TRABALHO | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| Fomento ao Trabalho | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| EDUCAÇÃO | 15.183.166,25 | 15.418.215,87 | 2.205.397,87 | 2.205.397,87 | 26,62 | 13.212.818,00 | 1.921.190,18 | 1.921.190,18 | 31,01 | 13.497.025,69 |
| Ensino Fundamental | 9.307.835,25 | 9.494.798,35 | 1.484.609,29 | 1.484.609,29 | 17,92 | 8.010.189,06 | 1.296.616,00 | 1.296.616,00 | 20,93 | 8.198.182,35 |
| Ensino Médio | 387.500,00 | 406.531,18 | 36.202,18 | 36.202,18 | 0,44 | 370.329,00 | 36.202,18 | 36.202,18 | 0,58 | 370.329,00 |
| Ensino Superior | 320.000,00 | 320.000,00 | 33.092,62 | 33.092,62 | 0,40 | 286.907,38 | 33.092,62 | 33.092,62 | 0,53 | 286.907,38 |
| Educação Infantil | 5.167.831,00 | 5.196.886,34 | 651.493,78 | 651.493,78 | 7,87 | 4.545.392,56 | 555.279,38 | 555.279,38 | 8,96 | 4.641.606,96 |
| CULTURA | 61.000,00 | 61.000,00 | 21.327,00 | 21.327,00 | 0,26 | 39.673,00 | 7.008,58 | 7.008,58 | 0,11 | 53.991,42 |
| Difusão Cultural | 61.000,00 | 61.000,00 | 21.327,00 | 21.327,00 | 0,26 | 39.673,00 | 7.008,58 | 7.008,58 | 0,11 | 53.991,42 |
| HABITAÇÃO | 60.000,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| Habitação Urbana | 60.000,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| SANEAMENTO | 160.000,00 | 161.333,36 | 11.333,36 | 11.333,36 | 0,14 | 150.000,00 | 1.416,67 | 1.416,67 | 0,02 | 159.916,69 |
| Saneamento Básico Urbano | 160.000,00 | 161.333,36 | 11.333,36 | 11.333,36 | 0,14 | 150.000,00 | 1.416,67 | 1.416,67 | 0,02 | 159.916,69 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 246.041,11 | 318.883,39 | 284.091,39 | 284.091,39 | 3,43 | 34.792,00 | 164.348,54 | 164.348,54 | 2,65 | 154.534,85 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 173.201,20 | 173.201,20 | 138.409,20 | 138.409,20 | 1,67 | 34.792,00 | 21.339,45 | 21.339,45 | 0,34 | 151.861,75 |
| Controle Ambiental | 72.839,91 | 145.682,19 | 145.682,19 | 145.682,19 | 1,76 | 0,00 | 143.009,09 | 143.009,09 | 2,31 | 2.673,10 |
| AGRICULTURA | 1.872.000,00 | 1.873.937,38 | 314.260,09 | 314.260,09 | 3,79 | 1.559.677,29 | 206.022,21 | 206.022,21 | 3,33 | 1.667.915,17 |
| Extensão Rural | 1.872.000,00 | 1.873.937,38 | 314.260,09 | 314.260,09 | 3,79 | 1.559.677,29 | 206.022,21 | 206.022,21 | 3,33 | 1.667.915,17 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 1.154.000,00 | 1.154.000,00 | 116.084,07 | 116.084,07 | 1,40 | 1.037.915,93 | 46.137,69 | 46.137,69 | 0,74 | 1.107.862,31 |
| Turismo | 1.154.000,00 | 1.154.000,00 | 116.084,07 | 116.084,07 | 1,40 | 1.037.915,93 | 46.137,69 | 46.137,69 | 0,74 | 1.107.862,31 |
| COMUNICAÇÕES | 8.000,00 | 8.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,02 | 6.000,00 | 182,64 | 182,64 | 0,00 | 7.817,36 |
| Telecomunicações | 8.000,00 | 8.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,02 | 6.000,00 | 182,64 | 182,64 | 0,00 | 7.817,36 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

# MUNICIPIO DE APIUNA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 49,154

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2019 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ENERGIA | 616.500,00 | 664.233,15 | 122.996,78 | 122.996,78 | 1,48 | 541.236,37 | 107.796,44 | 107.796,44 | 1,74 | 556.436,71 |
| Energia Elétrica | 616.500,00 | 664.233,15 | 122.996,78 | 122.996,78 | 1,48 | 541.236,37 | 107.796,44 | 107.796,44 | 1,74 | 556.436,71 |
| TRANSPORTE | 8.878.320,64 | 8.900.605,73 | 979.972,82 | 979.972,82 | 11,83 | 7.920.632,91 | 776.860,78 | 776.860,78 | 12,54 | 8.123.744,95 |
| Transporte Rodoviário | 6.548.320,64 | 6.568.710,55 | 979.972,82 | 979.972,82 | 11,83 | 5.588.737,73 | 776.860,78 | 776.860,78 | 12,54 | 5.791.849,77 |
| Transportes Especiais | 2.330.000,00 | 2.331.895,18 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.331.895,18 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.331.895,18 |
| DESPORTO E LAZER | 1.043.000,00 | 1.060.913,61 | 140.711,32 | 140.711,32 | 1,70 | 920.202,29 | 52.925,36 | 52.925,36 | 0,85 | 1.007.988,25 |
| Desporto Comunitário | 1.043.000,00 | 1.060.913,61 | 140.711,32 | 140.711,32 | 1,70 | 920.202,29 | 52.925,36 | 52.925,36 | 0,85 | 1.007.988,25 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 2.472.617,00 | 2.472.617,00 | 412.078,96 | 412.078,96 | 4,97 | 2.060.538,04 | 411.481,75 | 411.481,75 | 6,64 | 2.061.135,25 |
| Serviço da Dívida Interna | 1.255.000,00 | 1.255.000,00 | 199.598,64 | 199.598,64 | 2,41 | 1.055.401,36 | 199.598,64 | 199.598,64 | 3,22 | 1.055.401,36 |
| Outros Encargos Especiais | 1.217.617,00 | 1.217.617,00 | 212.480,32 | 212.480,32 | 2,57 | 1.005.136,68 | 211.883,11 | 211.883,11 | 3,42 | 1.005.733,89 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **46.513.530,00** | **48.251.348,41** | **8.283.312,25** | **8.283.312,25** | **100,00** | **39.968.036,16** | **6.194.747,82** | **6.194.747,82** | **100,00** | **42.056.600,59** |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE APIUNA. Emissão: 11/03/2019, às 14:06:46.

NOTA:



DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICIPIO DE APIUNA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 49,154

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2019 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | DESPESAS EMPENHADAS | | | | DESPESAS LIQUIDADAS | | | |
| | | (a) | | (b) | % (b/III b) | (c) = (a-b) | | (d) | % (d/III d) | (e) = (a-d) |

JOSE GERSON GONCALVES
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 633.345.699-34

ALEXANDRE PETTERS
Contador
CRC: 023581/0-4/SC

MAICON RODRIGO BERNARDI
Controlador Interno
CPF: 045.121.929-56



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Publicação Nº 1940986

| RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até 1º Bimestre | % |
| | | (a) | (b) | (b/a) x 100 |
| RECEITA DE IMPOSTO LÍQUIDA (I) | 2.931.000,00 | 2.931.000,00 | 297.010,57 | 10,13 |
| Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 800.000,00 | 800.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI | 155.000,00 | 155.000,00 | 26.390,00 | 17,03 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 1.150.000,00 | 1.150.000,00 | 140.636,33 | 12,23 |
| Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 750.000,00 | 750.000,00 | 117.579,51 | 15,68 |
| Imposto Territorial Rural - ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do Impostos | 6.000,00 | 6.000,00 | 2.181,07 | 36,35 |
| Dívida Ativa dos Impostos | 50.000,00 | 50.000,00 | 6.587,99 | 13,18 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa | 20.000,00 | 20.000,00 | 3.635,67 | 18,18 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 26.040.000,00 | 26.040.000,00 | 4.908.044,79 | 18,85 |
| Cota-Parte FPM | 9.600.000,00 | 9.600.000,00 | 1.744.730,32 | 18,17 |
| Cota-Parte ITR | 20.000,00 | 20.000,00 | 546,70 | 2,73 |
| Cota-Parte IPVA | 900.000,00 | 900.000,00 | 147.053,10 | 16,34 |
| Cota-Parte ICMS | 15.220.000,00 | 15.220.000,00 | 2.983.238,39 | 19,60 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 240.000,00 | 240.000,00 | 32.476,28 | 13,53 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 60.000,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 60.000,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II | 28.971.000,00 | 28.971.000,00 | 5.205.055,36 | 17,97 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até 1º Bimestre | % |
| | | (c) | (d) | (d/c) x 100 |
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS | 811.900,00 | 811.900,00 | 51.156,02 | 6,30 |
| Provenientes da União | 200.000,00 | 200.000,00 | 24.000,00 | 12,00 |
| Provenientes dos Estados | 611.900,00 | 611.900,00 | 24.323,50 | 3,98 |
| Provenientes de Outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas do SUS | 0,00 | 0,00 | 2.832,52 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | 811.900,00 | 811.900,00 | 51.156,02 | 6,30 |

| DESPESAS COM SAÚDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até 1º Bimestre | % | Até 1º Bimestre | % |
| (Por Grupo de Natureza da Despesa) | | (e) | (f) | (f/e) x 100 | (g) | (g/e) x 100 |
| DESPESAS CORRENTES | 8.969.244,33 | 9.385.846,46 | 1.843.378,60 | 19,64 | 1.436.456,82 | 15,30 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 6.007.459,09 | 6.092.456,91 | 1.028.563,46 | 16,88 | 1.028.563,46 | 16,88 |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 2.961.785,24 | 3.293.389,55 | 814.815,14 | 24,74 | 407.893,36 | 12,39 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 694.040,67 | 1.153.349,66 | 167.201,54 | 14,50 | 9.780,67 | 0,85 |
| Investimentos | 694.040,67 | 1.153.349,66 | 167.201,54 | 14,50 | 9.780,67 | 0,85 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV) | 9.663.285,00 | 10.539.196,12 | 2.010.580,14 | 19,08 | 1.446.237,49 | 13,72 |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até 1º Bimestre | % | Até 1º Bimestre | % |
| | | | (h) | (h/IVf) x 100 | (i) | (i/IVg) x 100 |
| DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS | 0,00 | 0,00 | 406,51 | 0,02 | 406,51 | 0,03 |
| DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS | 2.934.980,00 | 3.810.087,50 | 730.001,87 | 36,31 | 337.290,24 | 23,32 |
| Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS | 2.934.980,00 | 3.810.087,50 | 730.001,87 | 36,31 | 337.290,24 | 23,32 |
| Recursos de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | | | 0,00 | 0,00 | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V) | 2.934.980,00 | 3.810.087,50 | 730.408,38 | 36,33 | 337.696,75 | 23,35 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V) | 6.728.305,00 | 6.729.108,62 | 1.280.171,76 | 63,67 | 1.108.540,74 | 76,65 |

| | |
|---|---|
| PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%) | 24,59 |

| | |
|---|---|
| VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VIh - (15 x IIIb) / 100)] | 499.413,46 |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA | INSCRITOS | CANCELADOS/PRESCRITOS | PAGOS | A PAGAR | PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE |
|---|---|---|---|---|---|
| Inscritos em 2019 | 101.200,88 | 0,00 | 11.835,27 | 89.365,61 | 101.200,88 |
| Inscritos em 2018 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inscritos em 2017 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inscritos em 2016 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inscritos em 2015 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inscritos em exercícios anteriores ao de 2015 | 101.200,88 | 0,00 | 11.835,27 | 89.365,61 | 101.200,88 |
| TOTAL | 202.401,76 | 0,00 | 23.670,54 | 178.731,22 | 202.401,76 |

| CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | |
|---|---|---|---|
| | SALDO INICIAL | Despesas custeadas no exercício de referência (j) | SALDO FINAL (Não Aplicado) |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores ao de 2015 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | |
|---|---|---|---|
| | SALDO INICIAL | Despesas custeadas no exercício de referência (k) | SALDO FINAL (Não Aplicado) |
| Diferença de limite não cumprido em 2018 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2017 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2016 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2015 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2014 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores ao de 2014 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM SAÚDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até 1º Bimestre | % | Até 1º Bimestre | % |
| (Por Subfunção) | | | (l) | (l/total l) x 100 | (m) | (m/total m) x 100 |
| Atenção Básica | 9.598.985,00 | 10.411.620,74 | 2.003.773,70 | 99,66 | 1.443.723,25 | 99,83 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 22.000,00 | 48.144,80 | 3.787,12 | 0,19 | 692,95 | 0,05 |
| Vigilância Epidemiológica | 42.300,00 | 79.430,58 | 3.019,32 | 0,15 | 1.821,29 | 0,13 |
| Alimentação e Nutrição | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Subfunções | 0,00 | (0,00) | (0,00) | (0,00) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 9.663.285,00 | 10.539.196,12 | 2.010.580,14 | 100,00 | 1.446.237,49 | 100,00 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE APIUNA. Emissão: 11/03/2019, às 14:14:57.

1. A linha "RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA" apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2. Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3. Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4. O termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%" refere-se ao limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
5. O valor do termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%", durante o exercício servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
6. O valor (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100), nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

| | | |
|---|---|---|
| JOSE GERSON GONCALVES<br>PREFEITO MUNICIPAL<br>CPF: 633.345.699-34 | ALEXANDRE PETTERS<br>Contador<br>CRC: 023581/0-4/SC | MAICON RODRIGO BERNARDI<br>Controlador Interno<br>CPF: 045.121.929-56 |

## PORTARIA N°0217/2019

Publicação Nº 1940941

PORTARIA Nº 0217/2019
De 07 de março de 2019
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES DA SECRETARIA DE
TRANSPORTES E OBRAS

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008, art. 117,

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de férias para o servidor MAICON JOSE BROGNI, referente ao período aquisitivo de 25/09/2017 a 24/09/2018, com 10 dias de abono.
Art. 2° - Conceder 30 dias de férias para o servidor LUIZ CARLOS FURLAN, referente ao período aquisitivo de 01/07/2017 a 30/06/2018.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 07 de março de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

## PORTARIA N°0218/2019

Publicação Nº 1940944

PORTARIA Nº 0219/2019
De 08 de março de 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES
SOLANGE MARIA ERBANO

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008, art. 137,
RESOLVE

CONCEDER licença para tratar de assuntos particulares para a servidora efetiva, SOLANGE MARIA ERBANO, ocupante do cargo de Professor, contrato 56227-7, pelo período de 10/03/2019 à 09/03/2021.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 08 de março de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

## PORTARIA N°0218/2019

Publicação Nº 1940943

PORTARIA Nº 0218/2019
De 07 de março de 2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CAROLINE FONSECA

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 169/2017 de 20/09/2017 e de acordo com o resultado do Processo Seletivo n° 006/2018 de 22/10/2018 com homologação do resultado final em 17/12/2018,
RESOLVE

Contratar temporariamente CAROLINE FONSECA para o cargo de PROFESSOR – 20h, inscrição nº 104 do Processo Seletivo n° 006/2018, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS), a partir de 06/03/2019 até 20/12/2019, para atuar como professora auxiliar.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 07 de março de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

## PORTARIA N°0220/2019

Publicação Nº 1940946

PORTARIA Nº 0220/2019
De 11 de março de 2019
CONCEDE LICENÇA PARA SERVIDORA EFETIVA DALVANA SCHAEFER
PARA CUIDAR DE MEMBRO DA FAMÍLIA

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008, Art. 130,

RESOLVE

Conceder, com efeitos retroativos licença de 12 (doze) dias para a servidora DALVANA SCHAEFER, a partir de 25/02/2019 à 08/03/2019, para cuidar de seu filho AUGUSTO TOMBINI, que necessita de cuidados devido doença.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 11 de março de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

## PORTARIA N°0221/2019

Publicação Nº 1940947

PORTARIA Nº 0221/2019
De 11 de março de 2019
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL PARA
SERVIDOR EFETIVO CLAUDIO EBERLE

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Arts. 18 e 21 da Lei Complementar 122/2012 de 23/03/2012,
RESOLVE

CONCEDER Progressão Funcional por Nova Titulação, para o servidor efetivo CLAUDIO EBERLE – com habilitação anterior em Graduação em Licenciatura em Pedagogia habilitação atual em Pós-Graduação Lato Sensu em Supervisão, Orientação e Gestão Escolar. De acordo com a nova progressão o mesmo se encontrará com o vencimento correspondente à Classe 1 Nível II, a partir de março de 2018.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 11 de março de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

## PORTARIA N°0222/2019

Publicação Nº 1940949

PORTARIA Nº 0222/2019
De 11 de março de 2019

ALTERA CARGA HORÁRIA DE
RUBIA GRASIELI RACHADEL DA SILVA

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008,

RESOLVE

ALTERAR a carga horária da servidora efetiva, RUBIA GRASIELI RACHADEL DA SILVA, contrato 55093-4, ocupante do cargo de FARMACEUTICO – 40H semanais passando a exercer o total de 30H semanais a partir de 26/03/2019.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 11 de março de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

## PORTARIA N°0223/2019

Publicação Nº 1940951

PORTARIA Nº 0223/2019
De 11 de março de 2019

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE
MARIA MONICA DE OLIVEIRA

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 17 da Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008,

RESOLVE

Tornar sem efeito a nomeação de MARIA MONICA DE OLIVEIRA, nomeada pela Portaria n° 0175/2019 de 21 de fevereiro de 2019 para o cargo de Professor haja vista o término do prazo para a entrega da documentação para a investidura do cargo.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 11 de março de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

## PORTARIA N°0224/2019

Publicação Nº 1940952

PORTARIA Nº 0224/2019
De 11 de março de 2019

DESIGNA HERICK EDUARDO MENEGHELLI COMO
FISCAL DO CONTRATO Nº 14/2019

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE

Art. 1° - Designar o servidor efetivo HERICK EDUARDO MENEGHELI, matrícula n. 104140, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório, para desempenhar a função de fiscal do contrato abaixo relacionado:

| CONTRATO | OBJETO | EMPRESA CONTRATADA |
|---|---|---|
| 14/2019 | Aquisição de mudas para a campanha de mudas de frutas da secretaria de agricultura e meio ambiente – Pregão Presencial nº 23/2018 | - Agroplantas Mondini Ltda. ME. |

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação do contrato.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 11 de março de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

## PORTARIA N°0225/2019

Publicação Nº 1940954

PORTARIA Nº 0225/2019
De 11 de março de 2019
NOMEIA EM CARÁTER EFETIVO
MILENA PEREIRA

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008 Art. 14, I e, tendo em vista o resultado do Concurso Público nº. 02/2017, com homologação do resultado final em 17/07/2017,
RESOLVE
Art. 1° - Nomear em 11 de março de 2019, MILENA PEREIRA, em caráter Efetivo sob regime de trabalho Estatutário e Contribuição Previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), para exercer o cargo de PROFESSOR - 40 horas semanais, inscrição nº 552 do Concurso Público nº. 02/2017.
Art. 2° - A partir da publicação desta, abre-se o prazo de 15 dias para que o candidato, acima mencionado, apresente o rol de documentos necessários para tomar posse conforme estabelece Arts. 17 e 18 da Lei Complementar n. 95/2008 de 01/09/2008.
Art. 3° - Será tornada sem efeito a nomeação e declarado extinto o direito do nomeado quando, por ato ou omissão de que for responsável, a posse não se verificar no prazo estabelecido.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 11 de março de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

## PORTARIA N°0226/2019

Publicação Nº 1940957

PORTARIA Nº 0226/2019
De 11 de março de 2019

DESIGNA MARCIANE PETERS FERRARI COMO FISCAL
DOS CONTRATOS Ns° 17, 18, 19 E 20/2019

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE

Art. 1° - Designar a servidora comissionada MARCIANE PETERS FERRARI, matrícula n. 19534, ocupante do cargo de Analista em Auditoria e Regulação da Saúde, para desempenhar a função de fiscal dos contratos abaixo relacionados:

| CONTRATO | OBJETO | EMPRESA CONTRATADA |
|---|---|---|

| | | |
|---|---|---|
| 17/2019 | Aquisição de Equipamentos para as Unidades de Saúde, Conforme Programa do Ministério da Saúde, Fundo Municipal de Saúde Proposta N° 111959050001180-03, Registro 29060003 – Pregão Presencial nº 23/2018. | Supermercado Fistarol |
| 18/2019 | | Sandro Vilmar Pires Me |
| 19/2019 | | Império do Papel Ltda. Me |
| 20/2019 | | Electroinox Com. Equip. Eletronicos Eirppeli E |

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da publicação dos contratos.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 11 de março de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

# Arabutã

## Prefeitura

### DECRETO 2390/2019

Publicação Nº 1940842

DECRETO Nº 2390, DE 08 DE MARÇO DE 2019.
Abre crédito suplementar adicional por conta de anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 15.000,00 no Orçamento do Município de Arabutã.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos das Leis 928 de 19 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019 – LDO e dá outras providências, e 934 de 17 de dezembro de 2018, que estima a Receita e Fixa a Despesa, do Município de Arabutã/SC, para o exercício de 2019 – LOA, combinado com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito adicional suplementar:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Órgão | 12 | DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA | | |
| Unidade | 01 | Gerência de Administração e Fazenda | | |
| Projeto Atividade | 2.005 | Reforma e Manutenção Predial – Centro Administrativo | | |
| Modalidade | 13 | 3390000000000000010000 | Aplicações Diretas | 15.000,00 |
| TOTAL | | | | 15.000,00 |

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante do art. 1º da presente Lei será aberto por conta da anulação parcial da seguinte dotação:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Órgão | 12 | DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA | | |
| Unidade | 01 | Gerência de Administração e Fazenda | | |
| Projeto Atividade | 2.005 | Reforma e Manutenção Predial – Centro Administrativo | | |
| Modalidade | 14 | 4490000000000000010000 | Aplicações Diretas | 15.000,00 |
| TOTAL | | | | 15.000,00 |

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 08 de Março de 2019.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registra-se e Publica-se
Em, 08 de março de 2019.
Paulo Vinícius Hassemer
Responsável Pelas Publicações

### LEI COMPLEMENTAR 223

Publicação Nº 1941858

LEI COMPLEMENTAR N° 223 DE 11DE MARÇO DE 2019

Altera redação da Lei Complementar nº 123/2013, de 01 de março de 2013, que Dispõe Sobre a Reorganização e Modernização da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, do Quadro de Pessoal e dá Outras Providências.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARABUTÃ. Faço saber que a Câmara Municipal de Arabutã decretae eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a redação da Sessão II – Da Diretoria de Educação e Cultura e da Subsessão I– Gerência de Educação e Cultura, do Título VI – Unidades Administrativas de Atividades Fins, Capítulo I – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Lei Complementar Nº 123/2013, de 01 de março de 2013, que Dispõe Sobre a Reorganização e Modernização da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, do Quadro de Pessoal e dá Outras Providências, que passa a viger com a seguinte redação:

.....
Sessão II – Da Diretoria de Educação .....
Subsessão I– Gerência de Educação .....
.....

Art. 2º Fica alterada a nomenclatura dos cargos Diretor de Ensino e Gerente de Ensino, do Anexo I-B, da Lei Complementar Nº 123/2013, de 01 de março de 2013, que Dispõe Sobre a Reorganização e Modernização da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, do Quadro de Pessoal e dá Outras Providências, que passa a viger com a seguinte redação:

.....
Diretor de Educação .....
Gerente de Educação .....
.....

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em sentido contrário

Centro Administrativo Municipal de Arabutã, SC.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado em data supra.
Em, 11 de Março de 2019.

Glaucia Pottratz
Responsável pelas Publicações

## LEI ORDINÁRIA 936 - AUXÍLIO MORADIA

Publicação Nº 1941853

LEI ORDINÁRIA N° 936DE 11 DE MARÇO DE 2019
Autoriza a Conceder Auxílio Financeiro para mão de obra e/ou aquisição de material de construção a pessoas carentes em situação emergencial de natureza habitacional e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARABUTÃ. Faço saber que a Câmara Municipal de Arabutã decretou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1° Esta Lei estabelece condições e critérios para conceder auxilio financeiro para mão de obra e/ou aquisição de material de construção a pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2° Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxilio financeiro para mão de obra e/ou aquisição de material de construção a pessoas em situação de vulnerabilidade social para atendimento à situação emergencial de natureza habitacional.

§ 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer ao beneficiário projeto básico de engenharia necessário para a execução das obras físicas decorrentes da concessão do auxílio, a ser elaborado por profissional técnico do seu quadro de pessoal.

§ 2º. Para fins desta Lei, considera-se:

I – material de construção: o utilizado na construção de casas populares, no padrão simples ou para reforma ou ampliação de residência em situação emergencial.

II - mão de obra: serviços para reparação ou ampliação da residência em situação emergencial.

III – Pessoa em situação de vulnerabilidade social: reconhecida em relatório socioeconômico e laudo social elaborado pela Gerencia Municipal de Assistência Social e Habitação, de acordo com os princípios e normas pertinentes, e que seja residente no Município a no mínimo 2 (dois) anos.

IV – situação emergencial de natureza habitacional, decorrente:

a) de caso fortuito, de força maior ou de fato não causado pelo cidadão que:

1 - Comprometa a estrutura física e a segurança de sua residência, tornando-a temporária ou definitivamente inviável para habitação;

2 - Submeta sua residência a risco eminente;

3 - Torne indispensável à realização de obra para conservar ou evitar a deterioração de sua residência;

4 - Que comprometa a saúde dos residentes na habitação familiar.

b) de fato não previsto nos itens da alínea anterior que torne necessária a realização de obra para assegurar ao cidadão e sua família condições adequadas de habitação, incluindo higiene, saúde e digna de acomodação.

Art. 3° Condições para conceder auxilio financeiro para aquisição de material e/ou mão de obra:

I – classificação do cidadão como pessoa em situação de vulnerabilidade social no relatório socioeconômico elaborado para fins desta lei subscrito pela Assistente Social do Município de Arabutã.

II – caracterização da situação emergencial da residência em laudo de vistoria subscrito por engenheiro civil ou arquiteto e pelo Conselho Municipal de Habitação, vinculados ao Município de Arabutã.

III – existência de dotação orçamentária para cobertura das despesas decorrentes da concessão de auxilio financeiro para aquisição do material e/ou mão de obra.

IV – disponibilidade de recursos financeiros.

Art. 4º A concessão de auxilio financeiro para aquisição de material de construção para reparação ou ampliação de residência e/ou aquisição de mão de obra previstos nesta Lei estão limitados ao valor máximo de 30 Unidades Fiscais de Referência Municipal - UFRM e serão liberados preferencialmente mediante o fornecimento do material, mão de obra, inclusive contratado para essa finalidade ou com o ressarcimento das respectivas despesas mediante a apresentação dos comprovantes.

§ 1º A entidade familiar favorecida, não mais terá direito a outro beneficio desta natureza por um período de 05 (cinco) anos.

§ 2º A entidade familiar poderá receber outro beneficio desta natureza, independente do intervalo de tempo entre a anterior e nova concessão, quando se tratar de situações decorrentes de sinistros devidamente reconhecidos e eventos climáticos naturais.

§ 3° São documentos essenciais para concessão do auxílio:
I – comprovante de titularidade ou posse do imóvel;
II - comprovante de residência;
III - comprovante do estado civil do beneficiado;
IV – carteira de identidade e CPF do beneficiado.

Art. 5º Compete ao beneficiado a responsabilidade pela fiscalização e o acompanhamento da execução das obras de reparação ou ampliação das residências previstas nesta Lei.

§ 1º Quando o cidadão/família receber o auxilio financeiro assinará um Termo de Recebimento do mesmo, assumindo responsabilidade exclusiva pela aplicação, conservação e efetiva utilização do material adquirido para a reparação ou ampliação de sua residência, ficando expressamente vedada a sua comercialização, permuta ou doação a terceiros, sob pena de responsabilidade e imputação automática do impedimento de receber novo auxilio de material e/ou de mão de obra da Prefeitura Municipal, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 2º O beneficiário assume toda a responsabilidade técnica da execução da obra, observada a legislação pertinente.

§ 3º O beneficiário deverá em um prazo de até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do benefício apresentar junto à Gerencia de Assistência Social e Habitação, os documentos fiscais que comprovem a correta aplicação dos recursos.

§ 4º Não haverá nova concessão de auxilio para atendimento de uma mesma situação emergencial, em função da má utilização do material e/ou mão de obra.

Art. 6° As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 7° A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Arabutã, SC.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registre-se e Publique-se.
Em 11 de Março de 2019

Gláucia Pottratz
Responsável pelas Publicações

# Arroio Trinta

## Prefeitura

### EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0001/2019 - CC

Publicação Nº 1941805

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0001/2019 - CC**
Processo Administrativo nº 0048/2019 – CC

O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. CLAUDIO SPRICIGO, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** visando a **PERMISSÃO DE USO REMUNERADA** para exploração do serviço de copeiragem, limpeza e conservação do Ginásio Municipal de Esportes e do Estádio Municipal Vergínio Biava. Os envelopes de **"HABILITAÇÃO"** e **"PROPOSTA DE PREÇOS"** deverão ser protocolados junto à Secretaria Municipal de Administração – Comissão Permanente de Licitações, localizada na sede deste Município, Rua XV de novembro, 26, Centro, até às **09h:00** do dia **15/04/2019** ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, para abertura no mesmo dia às **09h:30m.** A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO,** consoante às condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**1 – DO OBJETO**

1.1 – A presente licitação tem por objeto a **PERMISSÃO DE USO REMUNERADA, PELO PRAZO DE ATÉ SESSENTA MESES, DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES E DO ESTÁDIO MUNICIPAL VERGÍNIO BIAVA, PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE COPEIRAGEM, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS LOCAIS, COM DIREITO À EXPLORAÇÃO DO BAR E CANTINA DISPONÍVEIS NOS ESTABELECIMENTOS.**

**1.2** – Para a execução do objeto do presente certame, o Município se dispõe a pagar à permissionária o valor mensal de até R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), totalizando R$ 11.400 (onze mil e quatrocentos reais) para os 12 primeiros meses de contrato.

**1.3** – Havendo interesse por parte do Município para renovação contratual, o valor será reajustado anualmente pelo índice do INPC após decorridos os 12 primeiros meses.

**1.4** – Não será permitido a exploração de outros ramos de atividade que não estejam relacionados com a atividade a ser exercida no bem público permitendo.

**1.5** – Antes da assinatura do Termo de Contrato, o Departamento de Patrimônio da Prefeitura fará vistoria dos bens públicos permitendos, descrevendo minuciosamente o seu

estado e todos os objetos que o guarnecem, sendo de responsabilidade dos permissionários o cuidado para com estes.

**1.6** – É vedado à permissionária expressamente a cedência a terceiros a exploração do Objeto desse edital.

**1.7** – A permissionária deverá dar início aos serviços em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

## 2. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA (EMPRESA CONTRATADA)

**São obrigações da permissionária:**

**2.1** – Manter limpas e organizadas, com limpezas diárias, todas as dependências do Ginásio Municipal Vilson Pedro Kleinubing (arquibancadas, quadra, corredores, vestiários, banheiros, salas, cozinha, espaço da bocha, churrasqueira, calçadas, etc.).

**2.2** – Manter limpas e organizadas, com limpezas no mínimo uma vez por semana, todas as dependências do Estádio Municipal Vergínio Biava (cabine de rádio, copa, vestiários, banheiros, arquibancadas e área superior onde fica a copa)

**2.3** – Abrir o Ginásio, Quadra Sintética e Estádio Municipal e oferecer serviço de copa e cozinha nos dias de jogos em competições oficiais como também nos dias de reservas de horários e amistosos.

**2.4** – Ligar as luzes e após encerrados os jogos desligar as luzes e fechar as praças esportivas.

**2.5** – Abrir o Ginásio no mínimo um dia por semana na parte da tarde, de livre escolha do Município, (atualmente nas terças feiras), para o encontro semanal do Grupo da Terceira Idade.

**2.6** – Nos dias de amistosos e jogos no Estádio Municipal, oferecer o serviço de copa, abrir os vestiários e banheiros, colocar as redes nas traves e as bandeiras nos escanteios, e após encerrados os jogos retirar as redes e as bandeiras.

**2.7** – Zelar pelo imóvel, informando ao Departamento Municipal de Esportes todo e qualquer dano causado às dependências do prédio, pela permissionária ou por terceiros, por dolo ou culpa.

**2.8** – Informar o responsável do Departamento de Esportes do Município, por escrito e com razoável antecedência, a respeito de qualquer necessidade de manutenção elétrica, hidráulica ou predial em qualquer uma das praças esportivas.

**2.9** – Arcar com todas as despesas decorrentes da instalação do equipamento necessário para o funcionamento da copa e cozinha, bem como os tributos municipais, estaduais e federais incidentes.

**2.10** – Controlar os horários de agendamento para uso dos locais, segundo planilha a ser fornecida pelo Departamento Municipal de Esportes

**2.11** – Zelar pela ordem e disciplina no recinto nos dias de jogos ou promoções, comunicando de imediato ao Departamento Municipal de Espores, ou à autoridade policial, se for o caso, qualquer irregularidade;

**2.12** – Impedir a venda de bebida alcoólica e menores de 18 anos, e em especial a estudantes quando estes estiverem em horário de aula.

**2.13** – Reservar o último mês do contrato, para fazer os reparos necessários para a entrega dos imóveis nas mesmas condições em que foram cedidos

**2.14** – Aceitar normas que sejam baixadas pelo permitente (Município) que venham dar novas regras na relação de concessão a ser estabelecida.

**2.15** – Manter e/ou obter todas as licenças, autorizações, permissões ou similares com vistas ao funcionamento do estabelecimento relativo a sua pessoa jurídica.

**2.16** – Manter, durante a vigência do Termo de Contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas, devendo ainda, responsabilizar-se por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.

**2.17** – Responsabilizar-se pelo pagamento de salários do pessoal empregado, necessário à execução dos serviços objeto deste certame, bem assim, a responsabilidade para com os encargos sociais e previdenciários vigentes ou que venham a ser instituídos. Tampouco responde o Município perante fornecedores e terceiros, inclusive os órgãos arrecadadores dos encargos sociais e previdenciários, multas ou quaisquer outras obrigações decorrentes do presente instrumento.

**2.18** – Responsabilizar-se, na forma da legislação vigente e cabível, quanto aos preços, qualidade e higiene dos produtos comercializados, assim como pela higienização das instalações, na forma exigida pela saúde pública.

**2.19** – Manter horário de funcionamento conforme orientação do Município de Arroio Trinta, inclusive em fins de semana e feriados.

**2.20** – Promover a guarda de todos os materiais e equipamentos de sua propriedade ou de terceiros sob sua responsabilidade, eximindo o PERMITENTE de quaisquer ônus decorrentes de roubo, extravio, uso indevido a avarias.

**2.21** – Efetuar a lavagem dos uniformes esportivos das equipes que disputam competições no Município de Arroio Trinta. O serviço de lavagem será executado de acordo com a demanda de jogos, e compreenderá aproximadamente 100 conjuntos de uniformes por mês, compostos por camisa, calção e par de meias.

**3. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE (MUNICÍPIO)**

**3.1** – Efetuar os reparos, manutenções, ampliações e melhorias necessárias ao uso a que se destinam os bens (móveis, imóveis)

**3.2 –** Adquirir e disponibilizar à permissionária os materiais e produtos necessários para a limpeza dos edifícios,**3.3** – Fiscalizar o cumprimento das obrigações do licitante vencedor, através do Departamento Municipal de Esportes

**3.4** – Efetuar o pagamento das faturas água, energia elétrica e afins.

**3.5** – Efetuar, mensalmente, o pagamento do valor licitado à contratada.

**4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**4.1 –** No julgamento das propostas, para alcançar a competente classificação e determinar o vencedor da licitação, a Comissão adotará o critério da oferta mais vantajosa ao Município, desde que atendidas as exigências deste Edital

**5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**5.1** – Podem participar da presente licitação pessoas jurídicas interessadas, regularmente constituídas, com objeto social compatível com a atividade a ser exercida no bem público permitendo, e que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos no presente Edital.

**5.2** – Podem participar também pessoas físicas, que apresentem declaração de responsabilidade, afirmando que no prazo máximo de 60(sessenta) dias a contar da homologação da concorrência, regularize a situação no sentido de constituir firma, nos moldes do item anterior.

**5.3** – Não poderão participar, direta ou indiretamente da licitação:

**5.3.1** – Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

**5.3.2** – O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

**5.3.3** – Empresas que tenham como sócio: servidor(es), dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

**5.3.4** – Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

**5.3.5** – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, sob pena de incidir no previsto no Parágrafo único do Art. 97 da Lei de Licitações, ou tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município.

**5.4** – A empresa licitante deverá ter como objeto de exploração descrito em seu contrato social, atividade inerente ao objeto desta licitação.

**5.5** - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado ou transcurso do certame.

**5.6** – **A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos**, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

## 6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**6.1** – Fica a critério do proponente se fazer representar ou não na sessão.

**6.2** – A licitante poderá apresentar-se para credenciamento junto à Comissão de Licitações, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de identificação.

**6.3** – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases desta licitação.

**6.3.1** - A referida procuração deverá fazer-se acompanhar de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.

**6.4** – Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**6.5** – Cada representante somente poderá representar uma única licitante.

**6.6** – A ausência ou vício dos documentos impedirá o interessado de se manifestar e/ou responder pela licitante, embora não seja negado àquela o direito de participar da licitação.

**6.7 –** As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

**6.7.2** – A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

**6.7.2.1 - Certidão Simplificada** emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, **emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.**

**6.7.2.2** – **Declaração de enquadramento** em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do Anexo II, do presente Edital.

**6.7.3** – A condição de microempreendedor individual, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

**6.7.3.1** – **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI**, disponibilizado no Portal de Microempreendedor (**www.portaldoempreendedor.gov.br**).

**6.7.4** – Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES,** no ato de **CREDENCIAMENTO** das empresas participantes.

**6.7.5** – A empresa que **não comprovar** a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.

**7. DA ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

**7.1** – A documentação e a proposta deverão ser protocolados junto ao Departamento de Protocolo da Prefeitura de Arroio Trinta, localizado na Rua XV de Novembro, 26, até às **09:00 horas**, do dia **15/04/2019**, sendo que a abertura será no mesmo dia às **09h:30m**, ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

**7.1.1** – Os envelopes deverão ser entregue fechados e devidamente identificados, com menção na face externa, nome do proponente e número da licitação a que se refere, com os dizeres:

**ENVELOPE Nº 1**
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA - PERMISSÃO DE USO Nº 0001/2019**
**HABILITAÇÃO**
**NOME DO PROPONENTE:**

**ENVELOPE Nº 2**
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PERMISSÃO DE USO Nº 0001/2019**
**PROPOSTA DE PREÇOS**
**NOME DO PROPONENTE:**

**7.2** – Não serão aceitos, sob qualquer alegação, os envelopes da Documentação e Proposta, apresentados após o horário estipulado para o recebimento dos mesmos.

**7.3** – A Comissão de Licitações, inicialmente, procederá à abertura dos envelopes com os documentos de habilitação – ENVELOPE Nº 01, em sessão pública, onde os membros da Comissão e os representantes credenciados das empresas participantes examinarão e rubricarão cada documento.

**7.4** – Serão consideradas não habilitadas as licitantes cuja documentação deixar de satisfazer as exigências deste Edital.

**7.5** – Serão devolvidos fechados, os envelopes das propostas das licitantes não habilitadas, desde que não haja recurso.

**7.6** – Somente poderá manifestar-se a licitante que estiver representada na forma do disposto no item 3 deste Edital.

**7.7** – Encerrada a fase de habilitação e não havendo necessidade de suspensão da reunião, ou interposição de qualquer recurso, passar-se-á a abertura dos envelopes das propostas – ENVELOPE Nº 02 – das licitantes habilitadas, os quais deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e representantes credenciados das empresas.

**7.8** – Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

**7.9** – Analisadas as propostas, a classificação far-se-á de acordo com as regras estabelecidas no § 1º, inciso IV, do art. 45 da Lei 8.666/93, sendo que para efeito de julgamento será considerado o **MENOR VALOR MENSAL**

**7.10** – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem quaisquer das exigências deste Edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes e, ainda, aquelas que consignarem vantagens não previstas ou baseadas em oferta das demais licitantes.

**7.11** – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a decisão será por sorteio, em ato público, conforme o estabelecido no art. 45, § 2º, da Lei 8.666/93 e alterações.

**7.12** – Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitações poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

**7.13** – Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

**7.14** – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) inferiores à proposta mais bem classificada.

**7.15** – No caso de empate entre duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

- **a.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora do certame, até 02 (dois) dias úteis da data de abertura das propostas, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- **b.** Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.13, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **c.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 4.14, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

**7.16** – Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "a" do subitem 4.15, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.17** – O disposto no subitem 4.15 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**7.18** – A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**7.18.1** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis 1 vez por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

**7.19** – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.18.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.20** – A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

**8 – DA DOCUMENTAÇÃO:**

8.1 - O envelope nº 1 - Habilitação - deverá conter obrigatoriamente, sob pena de inabilitação do proponente, uma via de cada um dos documentos abaixo relacionados:

**8.1.1 – Quanto a HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** - Registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** - Para sociedade comercial, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão registral competente, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos administradores;

**c)** - Para sociedade civil, ato constitutivo devidamente registrado acompanhado de prova de diretoria em exercício;

**d)** - Declaração da licitante de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, assinada por representante legal da empresa;

**e)** Declaração que tomou conhecimento de todas as condições deste Edital;

**f)** Declaração de idoneidade.

**8.1.2 – Quanto a REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**b)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (dentro do prazo de validade);

**c)** Prova de regularidade fiscal para com a fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede da licitante (dentro do prazo de validade);

**d)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), (dentro do prazo de validade);

**e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br).

**8.1.3 – Quanto a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

**b)** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Distribuidor da comarca da sede da proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data da licitação.

**8.1.4** – Os documentos poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Comissão

**8.1.4.1** - Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). 5.1.4.2 - Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

**8.1.4.2** - Caso a validade não conste nos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

## 9. DA PROPOSTA

**9.1.** A proposta deverá ser apresentada em uma via, no formulário proposta, fornecido pela Prefeitura (**anexo I**), acondicionados no invólucro correspondente.

**9.2**. O valor proposto dever ser mensal e expresso na moeda nacional R$ (reais);

**9.3.** A proposta deverá obedecer rigorosamente às seguintes condições:

**a)** Todos os quesitos da PROPOSTA deverão ser preenchidos a máquina ou em letra legível;

**b)** O valor deverá constar em algarismos e por extenso, prevalecendo este sobre aquele em caso de divergência entre ambos;

**c)** A proposta não pode conter riscos, emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas;

**d)** A proposta deverá ser datada e assinada.

## 10. DO PAGAMENTO

**10.1.** O permitente pagará ao permissionário até o 5º(quinto) dia útil do mês subsequente à execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços, na tesouraria da prefeitura.

**10.2.** Todos os custos, diretos e indiretos, inclusive impostos, taxas, contribuições, luz, água, material de limpeza, eventuais seguros decorrentes de objeto da permissão em pauta, bem como pelas instalações para atendimento, correrão por conta do permissionário.

## 11. DA DELIBERAÇÃO

**11.1.** Encerrada a fase de julgamento, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal que:

**11.1.1.** Homologará a licitação e autorizará a elaboração do Contrato, se entendido necessário, para serem firmados pelo permissionário.

**11.1.2.** Poderá anular o procedimento por motivo de ilegalidade;

**11.1.3.** A Administração Municipal se reserva o direito de revogar o presente edital por conveniência administrativa, não cabendo qualquer tipo de indenização aos proponentes.

**11.1.4.** Poderá revogar a licitação ou deixar de outorgar a permissão de uso, por razões de interesse público devidamente comprovadas e justificadas, especialmente se houver interesse de empresas concessionárias, permissionárias ou autorizadas que se interessem pelos espaços licitados relacionados com suas atividades.

## 12. DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

**12.1** – Fica estabelecido que com a(s) licitante(s) vencedora(s) será celebrado Termo de Contrato, que deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação para este fim.

**12.2** – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo previsto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas no art. 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**12.3** – Caso a(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s), não queira(m) ou não possa(m) assinar o Contrato dentro do prazo máximo previsto, poderá o Município, sem prejuízo de aplicação de penalidades à(s) desistente(s), optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo(s) primeiro(s) classificado(s), inclusive quanto aos valores, conforme dispõe o § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, se alternativamente o Município não preferir revogar a presente Licitação.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1.** O início e o término das atividades da Permissionária, deverão ocorrer dentro dos prazos fixados pela Permitente.

**13.2.** O desatendimento dos prazos estipulados acarretará a cobrança da multa de 10% (dez por cento) e o Contrato será passível de rescisão de pleno direito, independentemente de notificação de qualquer natureza.

**13.3.** O exercício das atividades dos permissionários fica sujeito às condições legalmente estabelecidas ou que venham a ser impostas pelos órgãos competentes nas áreas Federal, Estadual e Municipal.

**13.4.** A operação e exploração das atividades serão de inteira responsabilidade do Permissionário, cabendo-lhes todas as obrigações inerentes aos serviços, inclusive pessoal.

**13.5.** Os permissionários ficam obrigados a pagar todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre a atividade desenvolvida, isentando a Permitente de todo e qualquer encargo.

**13.6.** As obras necessárias e quaisquer benfeitorias úteis ou voluntárias, ficarão incorporadas ao imóvel, sem direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

**13.7.** As atividades do permissionário ficam sujeitas a legislação municipal.

**13.8.** É facultado à Permitente, quando o licitante vencedor não assinar o Contrato ou não cumprir as exigências para tanto, no prazo e condições fixadas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas

condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a presente licitação no todo ou em parte (art. 64, § 2º da Lei 8.666).

**13.9.** O Proponente vencedor que desistir da ocupação do espaço e/ou não assinar o Contrato no prazo estipulado ficará sujeito às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 (advertência, suspensão temporária de participação em licitação, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) inclusive multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

**13.10.** Outros esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura de Arroio Trinta, à Rua XV de Novembro, 26, ou através do Telefone 0 XX 49 3535-6000, no horário das 8h:30m às 11h:30m e das 13h:30m às 17h:30m, de 2ª (segunda) a 6ª (sexta) feira.

Arroio Trinta – SC, 11 de março de 2019.

**CLAUDIO SPRICIGO**
Prefeito Municipal de Arroio Trinta

11

**ANEXO I**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 0001/2019 - PMAT**

**MODELO DE PROPOSTA**

**PERMISSÃO DE USO REMUNERADA, PELO PRAZO DE ATÉ SESSENTA MESES, DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES E DO ESTÁDIO MUNICIPAL VERGÍNIO BIAVA, PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE COPEIRAGEM, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS LOCAIS, COM DIREITO À EXPLORAÇÃO DO BAR E CANTINA DISPONÍVEIS NOS ESTABELECIMENTOS.**

| ITEM | QUANT. | UN | DESCRIÇÃO | Vlr. Max. Mensal | Vlr. Max. Anual |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 12 | Meses | Permissão de Uso de Espaços Público Municipais, Bar e Lanchonete do Ginásio Municipal Senador Vilson Pedro Kleinubing com Módulo Esportivo Albano Gemeli, Estádio Municipal Vergínio Biava e Quadra Esportiva Claudio Cividini. | 950,00 | 11.400,00 |

Cidade (SC), _____ DATA: _____

Local e data

_____

(Assinatura; nome completo do representante legal da empresa e carimbo)

**ANEXO II**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 0001/2019 - PMAT**

**PROCURAÇÃO (MODELO)**

*(Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)*

RAZÃO SOCIAL....., CNPJ....., ENDEREÇO COMPLETO....., por meio de NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL....., RG....., CPF..... E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA....., constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. NOME COMPLETO....., RG..., CPF...., outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação MODALIDADE....., NÚMERO/ANO...., outorgando ainda poderes específicos para efetuar o credenciamento, efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários e inerentes ao presente procedimento licitatório.

CIDADE/ESTADO, DATA_____

_____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
PELA EMPRESA

***OBS**: COM ASSINATURA DO OUTORGANTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO*

**ANEXO III**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 0001/2019 - PMAT**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)**

*(Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)*

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA,** conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data: _____

_____
Assinatura do Responsável Legal
pela Empresa

Carimbo CNPJ:

**ANEXO IV**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 0001/2019 - PMAT**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

*(Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)*

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Local e Data _____

_____

Assinatura do Representante Legal
pela Empresa

Carimbo CNPJ da empresa:

**ANEXO V**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 0001/2019 - PMAT**

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**
*(Apresentar dentro do envelope Proposta de Preços)*

**1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

Razão Social: _____
Nome de Fantasia:_____
Endereço: _____
Bairro: _____Município:_____
Estado:_____CEP:_____
Fone/Fax:_____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal_____
E-mail: _____

**2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:**
Prazo de validade da proposta: _____

Prazo de Entrega: _____

Local de Entrega: _____

**3. DECLARAÇÃO:**
Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais, trabalhistas e outros.

Local/Data _____

_____
Assinatura do Responsável
Legal pela Empresa

Carimbo do CNPJ:

16

# ANEXO VI

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 0001/2019 - PMAT

*(Apresentar dentro do envelope Proposta de Preços)*

### 1. DADOS BANCÁRIOS

Nome do Banco: _____

Cidade: _____

Agência:_____ N.º da Conta Corrente: _____

Titular da Conta Corrente: _____

### 2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo: _____

Cargo ou Função: _____

Identidade N.º : _____

CPF/MF N.º : _____

Endereço: _____

Telefone para Contato: _____

E-mail para Contato: _____

Cidade/Estado, Data: _____

_____
Assinatura do Representante Legal
pela Empresa

Carimbo CNPJ da Empresa:

17

**ANEXO VII**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 0001/2019 - PMAT**
*(Apresentar dentro do envelope de habilitação)*

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CONHECIMENTO DO EDITAL**

Ao Município de Arroio Trinta, SC.

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, por seu representante legal _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, o que se segue:

a) Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação;
b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
c) Que conhece e aceita integralmente os termos do edital de acima identificado.

Local e data

_____

(Assinatura; nome completo do representante legal da empresa e carimbo)

**ANEXO VIII**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 0001/2019 - PMAT**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES.**

*(Apresentar dentro do envelope de habilitação)*

(Razão Social da Proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, por seu representante legal _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

_____

(Assinatura; nome completo do representante legal da empresa e carimbo)

* Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO IX**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 0001/2019 - PMAT**

**MINUTA DE CONTRATO**
**TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO**

**CONTRATANTE:**
**MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, 26, inscrita no CNPJ sob n.º 82.826.462/0001-27, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Senhor ....., ..... ,.....,.portador do CPF sob nº ..... e RG nº ..... , residente na Rua ....., nº no Município de ....., Estado de .....e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., com inscrição estadual nº....., com sede na Rua ....., ...., ....., no Município de ..... - ....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor .....**,** ....., ....., ....., portador do CPF nº ....., e RG ....., residente e domiciliado à Rua ....., ....., ....., no Município de ..... - e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada no Processo Administrativo nº ...../2019, EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 0001/2019, Doravante denominado o processo, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93 combinada com a Lei nº 8.883/94, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

A Permissão de Uso de bem público, que se regerá pelas cláusulas e condições do presente Termo, pelas normas e princípios das Leis nº 8.666/93 e 8.987/95, pelo Procedimento Licitatório modalidade CONCORRÊNCIA Nº 0001/2019.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**
- O objeto é a **PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS (BAR E LANCHONETE) DO GINÁSIO MUNICIPAL VILSON PEDRO KLEINUBING E MÓDULO ESPORTIVO ALBANO GEMELI E DO ESTÁDIO MUNICIPAL VERGÍNIO BIAVA E QUADRA ESPORTIVA CLAUDIO CIVIDINI.**

| ITEM | QUANT. | UN | DESCRIÇÃO | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 06 | Meses | Outorga para utilizar espaços físicos, Bar e Lanchonete do Ginásio Municipal Senador Vilson Pedro Kleinubing com Módulo Esportivo Albano Gemeli, Estádio Municipal Vergínio Biava e Quadra Esportiva Claudio Cividini... | | |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO**
2.1 - O valor total do presente contrato é de **R$ .....(.....).**

2.2 - Os valores mensais de Permissão de Uso serão reajustados a cada 12 (doze) meses, de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou qualquer outro índice oficial que vier a substituí-lo em decorrência de política econômica governamental.

2.3 - O permissionário pagará a mensalidade devida pela permissão de uso, até o 5º(quinto) dia útil do mês subsequente, na tesouraria da Prefeitura.

2.4 - Todos os custos, diretos e indiretos, inclusive impostos, taxas, contribuições, luz, água, material de limpeza, eventuais seguros decorrentes de objeto da permissão em pauta, bem como pelas instalações para atendimento, correrão por conta do permitente.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO**

3.1 - O início da execução dar-se-á de **..... de ..... de ..... e seu término em .....de ..... de.....**. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, ou prorrogado através de Termo Aditivo.

3.2 - O Termo de Outorga de Permissão de Uso, poderá ser prorrogado, conforme art. 57, através de Termo Aditivo, limitado a 60 (sessenta) meses.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas deste contrato correrão por conta de elementos do Orçamento de 2019.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES**

5.1 - A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

5.2 - As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei n° 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - A CONTRATANTE fiscalizará a execução do contrato, sempre que julgar necessário.

7.2 - A fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 – São obrigações da Contratada as previstas no edital

**CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

9.1 – São os obrigações do contratante as previstas no edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS**

10.1 - Os recursos interpostos às decisões proferidas pela fiscalização somente serão acolhidos nos termos do Capítulo V da Lei n° 8.666/93, se dirigidos diretamente ao Prefeito, e protocolado na Prefeitura Municipal no Setor de Licitações.

10.2 - Os recursos não dirigidos conforme determinação desta cláusula não serão conhecidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS**

11.1 - As despesas dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais correrão por conta da CONTRATADA, ficando esta, ainda, responsável pelo correto cumprimento da legislação de segurança do trabalho.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 **-** Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro de Videira, SC, comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Arroio Trinta - SC, .... de ..... de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA**
CNPJ 82.826.462/0001-27
.....
Prefeito Municipal

**EMPRESA**
Sócio Gerente

**Testemunhas:**

**.....**

**.....**

22

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2019 - PR

Publicação Nº 1940823

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:

MODALIDADE: Pregão PRESENCIAL Nº 0005/2019 - PR.
Tipo: Maior desconto.
Forma de Julgamento: Por item.

OBJETO: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S-500 E DIESEL S-10), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS, E DE GÁS DE COZINHA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS;

Regimento: Lei Complementar 123/2006, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Entrega dos Envelopes: Até às 09:00 do dia 26/03/2019.
Abertura dos Envelopes: Às 09:30 do dia 26/03/2019.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura através dos e-mails: compras@arroiotrinta.sc.gov.br ou através do Site: www.arroiotrinta.sc.gov.br.

Informações e esclarecimentos no endereço: Rua XV de Novembro, 26, Centro, de segunda a sexta feira, no horário normal de Expediente ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 11 de março de 2019.
Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0037/2019

Publicação Nº 1941647

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

Processo Administrativo Nº 0047/2019 - DL
Dispensa por Justificativa Nº 0037/2019 - DL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Arroio Trinta, senhor Claudio Spricigo, considerando a decisão proferida pela Comissão designada através do Decreto nº 1893/2018, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. 43º, VI da Lei 8.666/93, resolve:
RATIFICAR a presente Dispensa por Justificativa, do tipo Menor preço por item, embasada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e tendo como objeto Contratação de serviço de recauchutagem de pneus para Retroescavadeiras Randon e CAT416., nestes termos:
Proponente que apresentou o menor preço e seus respectivos itens:
3612 - A. R. PNEUS LTDA (09.243.567/0001-63)

| Item | Serviço | Unid. | Quant. | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 32004 - Recauchutagem de pneu 12-16.5 RETRO RANDON | Un | 2 | 750,00 | 1.500,00 |
| 2 | 32005 - Recauchutagem de pneu 12.5/80-18 RETRO CAT416 | Un | 2 | 1.050,00 | 2.100,00 |
| Total | | | | 3.600,00 | |

Emita-se a nota de empenho ou, sendo o caso, o respectivo contrato, publicando-se em seguida.

Arroio Trinta, 11 de março de 2019
Claudio Spricigo
Prefeito de Arroio Trinta

# Aurora

## Prefeitura

### RESULTADO PP 010/2019

Publicação Nº 1941514

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

RESULTADO LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 008 de 23 de Janeiro de 2017, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial Nº. 010/2019. Vencedor as empresas: PORTALMAQ COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E INDUSTRIAL LTDA, item 2 com o valor total de R$ 31.490,00. DIMÁQUINAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA item 3 e 4 com o valor total de R$ 22.750,00. METALURGICA FREITAS LTDA – EPP itens 1 e 5 com o valor total de R$ 20.780,00.
Aurora, 11 de Março de 2019.
ALCEU MONTIBELLER
PREFEITO MUNICIPAL

# Balneário Arroio do Silva

## Prefeitura

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2019

Publicação Nº 1941420

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2019
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2019

OBJETO: Registro de preços para a possível e futura "Aquisição parcelada de Material de Construção destinado à manutenção nas unidades de ensino da Secretaria de Educação, Secretaria de Obras, Secretaria de Saúde e demais departamentos e secretarias do Município de Balneário Arroio do Silva. Conforme quantitativos e especificações contidas no anexo I deste edital".

TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14h00min, do dia 22 de março de 2019, na Sala de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Santa Catarina, nº 1122, Centro, na Cidade de Balneário Arroio do Silva/SC.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou pelo telefone: (48) 3526-1445. E-mail: licitacao@arroiodosilva.sc.gov.br.

Balneário Arroio do Silva/SC, 11 de março de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

# Balneário Gaivota

## Prefeitura

### DECRETO 017/2019

Publicação Nº 1941505

DECRETO Nº 017 DE 08 DE MARÇO DE 2019.
Convoca a I Conferencia Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso de sua competência privativa que lhe confere o inciso V do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMI, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política da Pessoa Idosa:

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 21 de março de 2019, tendo como tema central: "Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Publicas".

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota - SC, 08 de Março de 2019.
RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Secretaria de Administração e Finanças na data supracitada.

JEFERSON RAUPP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### DECRETO 018/2019

Publicação Nº 1941509

DECRETO Nº 018 DE 08 DE MARÇO DE 2019.

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA - e da Outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso de sua competência privativa que lhe confere o inciso V do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal combinado com as Leis n.858/2015 e 1.010/2018 e alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º Art.1° Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balneário Gaivota os seguintes membros.

A) REPRESENTANTES DO ORGÂO GOVERNAMENTAL

Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Enedir Alexandre Honório
Suplente: Renata Marinho Scandolara

Um representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Elisangela Esther Leite Rabelo
Suplente: Darci Humberto Vieira

Um representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Daiane Daboit da Rosa de Melo
Suplente: Mariana Britto Madruga da Silva

B)REPRESENTANTES DO ORGÂO NÂO GOVERNAMENTAL

Representantes da Sociedade Civil na qual representam os Direitos da Criança e do Adolescente conforme a Lei n°1.010 de 11 de dezembro de 2018:

Representante: Paula Camilo Sperfeld
Suplente: Olenka Lunes de Oliveira

Titular: Célo Francisco de Castro
Suplente: Maria das Graças da Luz

Titular: Antônio Sebastiao Lima dos Santos
Suplente: Juraci Julieta Rizzon Moreira
Art.2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrario.

Balneário Gaivota - SC, 08 de Março de 2019.
RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Secretaria de Administração e Finanças na data supracitada.

JEFERSON RAUPP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

## DECRETO 019/2019

Publicação Nº 1941511

DECRETO N° 019 DE 08 DE MARÇO DE 2019.
CONVOCA A 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso de sua competência privativa que lhe confere o inciso V do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Art. 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, fica convocada a 4ª Conferência de Saúde do Município para o dia 12 de Abril de 2019.

Art. 3º - O tema central da Conferência será "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS".

Art. 4º - A Conferência de Saúde será realizada no Auditório da Escola de Ensino Fundamental Professor Darcy Ribeiro, na Avenida crispim João pereira, nº 576, Jardim Ultramar, Balneário Gaivota – SC

Art. 5º - A Conferência será presidida pela Secretaria Municipal de Saúde e coordenada pelo Coordenador Geral.

Art. 6º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Balneário Gaivota - SC, 08 de Março de 2019.
RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Secretaria de Administração e Finanças na data supracitada.

JEFERSON RAUPP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

## EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Publicação Nº 1941226

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

ESPÉCIE: Formalização do Termo de Colaboração n. 0002/2019 OBJETO: Formalização do Termo de Colaboração n. 002/2019, firmado entre a Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota/SC, e o Conselho de Desenvolvimento Agropecuário do Caverá, objetivo de prestar serviços aos produtores rurais associados promovendo assistência técnica e operacional, visando a criação de novas condições para o desenvolvimento agrícola, proporcionando maior fonte de renda aos seus associados. DA VIGÊNCIA: Março/2019 a Janeiro/2020. VALOR DO REPASSE: R$ 110.220,00 (Cento e dez mil e duzentos e vinte reais), a ser repassado em 11(onze) parcelas mensais de R$ 10.020,00 (dez mil e vinte reais) FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 13.019/14 e suas alterações e Decreto Municipal nº 067/2016.

## EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Publicação Nº 1941227

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

ESPÉCIE: Formalização do Termo de Colaboração n. 003/2019. OBJETO: Formalização do Termo de Colaboração n. 003/2019, firmado entre a Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota e o CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO CAMPO, com a finalidade de prestar serviços aos produtores rurais associados promovendo assistência técnica e operacional, visando a criação de novas condições para o desenvolvimento agrícola, proporcionando maior fonte de renda aos seus associados, conforme Plano de Trabalho. DA VIGÊNCIA: Março/2019 a Janeiro/2020. VALOR DO REPASSE R$ 146.583,00 (Cento e quarenta e seis mil e quinhentos e oitenta e três reais), pago em 11 (onze) parcelas mensais de R$ 12.871,00 (doze mil e oitocentos e setenta e um reais), sendo a primeira parcela no valor de 17.873,00 (dezessete mil e oitocentos e setenta e três reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 13.019/14 e suas alterações e Decreto Municipal nº 067/2016.

## PORTARIA 045/2019

Publicação Nº 1941500

PORTARIA N. 045, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

ALTERA CARGA HORÁRIA TEMPORARIAMENTE DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, usando da competência privativa que lhe confere os incisos V e VII do Artigo 58, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei 905/2016 e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar carga horária temporariamente da servidora Rosa Helena Vignali Rolim, portadora da matricula n° 2817, ocupante do cargo de Professora, alterando de 10 (dez) horas para 40 (quarenta) horas semanais a contar da data de 18 de Fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 18 de Fevereiro de 2019.

Balneário Gaivota, 11 de Março de 2019.
RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

JEFERSON RAUPP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

## PORTARIA 046/2019

Publicação Nº 1941503

PORTARIA N. 046 De 11 De MARÇO de 2019.
NOMEIA SERVIDORES APROVADOS PELO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N. 002/2018 – EDUCAÇÃO.

O PrefeitO Municipal de Balneário Gaivota, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal combinado com as Leis n° 045/1997 e n° 341/2003 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados em caráter efetivo os candidatos aprovados no Concurso Público Edital n° 002/2018 - Educação, nos cargos abaixo discriminados:

| Cargo | Carga Horária | Nome |
|---|---|---|
| Auxiliar de Ensino de Educação | 30 horas | Pedro Henrique da Trindade Bitencourt |
| Auxiliar de Ensino de Educação | 30 horas | Vanessa Oliveira Silva Soares Silva |
| Auxiliar de Ensino de Educação | 30 horas | Barbara da Rocha Vignali |
| Auxiliar de Ensino de Educação | 30 horas | Diuly Alice Martins Borges |

Art. 2º A posse deverá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias de acordo com o Art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei 045 de 24 de julho de 1997.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 11 de Março de 2019.
RONALDO PEREIRA DA SILVA
PrefeitO Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

jeferson raupp
Secretario de Administração e Finanças

# Balneário Piçarras

## Prefeitura

### CONTRATOS PROCESSO LICITATORIO 001/2019 FME AGRICULTURA FAMILIAR

Publicação Nº 1941219

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019/FME
MODALIDADE DISPENSA/CHAMADA PUBLICA Nº001/2019/FME
HOMOLOGADO EM 18/02/2019
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação, verba FNDE/PNAE, no exercício 2019, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. O início para entrega das mercadorias será imediatamente, após o recebimento da autorização de fornecimento, expedido pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2019.
CONTRATO 008/2019 FME – ARLINDO FIAMONCINI – R$ 13.224,00
CONTRATO 009/2019 FME – MOACIR PAULO FURLANI – R$ 19.998,05
CONTRATO 010/2019 FME – COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA VELHA – R$ 255.495,00
CONTRATO 011/2019 FME – GUILHERME FURLANI – R$ 10.162,28
CONTRATO 012/2019 FME – ANDRE LUIZ FURLANI – R$ 19.999,67
CONTRATO 008/2019 FME – COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE LEBON REGIS – R$ 23.940,00
Balneário Piçarras, 18 de fevereiro de 2019
LAURECI BERNADETE SCHNEIDER PEREIRA – Gestora do Fundo Municipal de Educação
GRUSA TRANSPORTE E TURISMO LTDA

# Balneário Rincão

## Prefeitura

### AVISO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2019 - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PROFESSOR EJA - PROCESSO SELETIVO N° 001/2019 - PMBR

Publicação Nº 1941023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2019
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PROFESSOR EJA
PROCESSO SELETIVO N° 001/2019 - PMBR

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, considerando a necessidade em dar continuidade aos serviços essenciais, dentre eles, a oferta da Educação, CONVOCA os candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado 001/2019, nos cargos abaixo relacionados, com vistas à nomeação TEMPORÁRIA, observadas as seguintes condições:

1. REQUISITOS BÁSICOS PARA ADMISSÃO NO CARGO

1.1. Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
1.2. Estar no gozo de direitos políticos;
1.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
1.4. Possuir quitação das obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;
1.5. Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo conforme Edital 001/2019.
1.6. Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
1.7. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
1.8. Firmar declaração de não possuir acúmulo de remuneração pública, exceto aquelas previstas em Lei;
1.9. Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes criminais.
1.10. A escolha das vagas acontecerá na Secretaria de Educação e Assistência Social , à Rua Urubicí, Centro Balneário Rincão SC; no dia 14/03/2019 no horário de 8:30h

2. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

3.1. Os CONVOCADOS deverão apresentar-se e entregar os documentos acima relacionados na Secretaria Municipal de Educação de Balneário Rincão, sito à Rua Urubicí s/n – Centro – Balneário Rincão – SC, obrigatoriamente no dia 15/03/2019, 8h30.

3. DOS CONVOCADOS

- PROFESSOR DE ARTES/ EJA
- PROFESSOR DE CIÊNCIAS/ EJA
- PROFESSOR DE GEOGRAFIA/ EJA
- PROFESSOR DE INGLES /EJA

Balneário Rincão (SC), 11/03/2019.
Jairo Celoy Custódio
Prefeito MunicipalANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:
( ) Não possuo bens a declarar ( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa

Endereço:_____

Data da aquisição: _____/_____/_____

Valor de aquisição:_____ Valor de venda atual: _____

Apartamento

Endereço:_____

Data da aquisição: _____/_____/_____

Valor de aquisição:_____ Valor de venda atual: _____

Terreno

Endereço:_____

Data da aquisição: _____/_____/_____

Valor de aquisição:_____ Valor de venda atual: _____

Veículo
Tipo_____ Ano _____Data da aquisição: ____/_____/_____

Valor de aquisição: _____ Valor de venda atual_____

Outros: _____

Fontes de renda _____

NOME COMPLETO:_____

CARGO: _____

Local e data: _____

Assinatura
ANEXO III

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade número _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, declaro para os devidos fins, de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ _____ deste Poder.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Balneário Rincão/SC, _____/_____/_____.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, ....., inscrito no CPF sob o número ... ..... ..... Frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Balneário Rincão, confirmo o interesse de tomar posse no Cargo de... ..... , nos termos da legislação municipal em vigor.

Balneário Rincão/SC, _____/_____/_____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO V

TERMO DE DESISTÊNCIA DE INTERESSE NO CARGO

Eu, ....., inscrito no CPF sob o número ... ..... ..... Frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Balneário Rincão, confirmo que não tenho interesse de tomar posse no Cargo de... ..... , nos termos da legislação municipal em vigor e conforme edital.

Balneário Rincão/SC, _____/_____/_____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO VI

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade número _____, inscrito (a) no CPF sob o número _____, declaro para os devidos fins, que no exercício

de cargo público, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Balneário Rincão/SC, ____/____/____.

Assinatura do Candidato

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/SAMAE/2019

Publicação Nº 1941794

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/SAMAE/2019.
Tipo: MENOR PREÇO por item.
Data e horário da sessão de abertura: 29/03/2019 às 10h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneario Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneario Rincão - SC.
Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de materiais hidráulicos para uso do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Balneário Rincão/SC, conforme especificações e quantidades especificadas no Termo de Referencia anexo ao Edital.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou através do endereço eletrônico: http://balneariorincao.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes ou pelo site www.balneariorincao.sc.gov.br no link Licitações/Editais.
Balneário Rincão – SC, 11 de Março de 2019.
Pregoeira
Gisele Ferreira

## HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº. 001/2019

Publicação Nº 1941324

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, torna pública a Homologação do Resultado Final do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, conforme relação constante no anexo único deste instrumento, realizado pela FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL – FAEPESUL, destinado a selecionar candidatos para contratação, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal de 1.988 e da Leis Municipais nº 008/2014 e 287/2017, objeto do Edital nº 001/2019 de 3 de janeiro de 2019.

Balneário Rincão/SC, 02 de março de 2019.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Cargo: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PcD
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 145701 LUIZ CARLOS CABRAL

Cargo: PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL - PcD
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 147482 ELISETE DA SILVA MACHADO

Cargo: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 148076 LUCIMARA DA SILVA AMBROSIO
002 145648 ANDRESSA GUEDES BRIGIDO MACIEL
003 147989 BRUNA SANTOS DA ROSA
004 145702 ANEIDE ANDRE DUARTE
005 147064 VICTORIA VITORETTI DOS SANTOS
006 145558 RAQUEL CURTINOVI DE OLIVEIRA
007 146241 JAIRETE DA ROSA
008 147560 ROSELI ALVES DA CONCEICAO
009 147365 JULIANA DOS SANTOS MENEGALLI AMERICO
010 145605 MARIANE JOSE
011 147875 CARMEM LUCIA DAGOSTIN GARCIA

012 145287 VANICE PEREIRA DUARTE DA ROSA
013 147953 JEANEFER DE PAULA
014 146178 TATIANA RONSANI MARTINS
015 147798 FRANCIELE ANDRADE FERREIRA
016 148018 ANDERSON MARTINS ALVES
017 147699 TAINARA RODRIGUES DE OLIVEIRA
018 145759 SOLANGE TOROSSI GIASSI
019 145134 SIMONE MACHADO MARTINS
020 145322 CECILIA SANTOS DA SILVA FILHA PEREIRA
021 146478 KETSAN GOULART RAMOS
022 145641 JAQUELINE RABELLO DE OLIVEIRA
023 146336 JAQUITANE FERNANDES
024 147894 DIANA ARAUJO BORGES
025 146581 ZILMA CHECHETTO MOTTA
026 146534 LILIAN BEATRIZ ANTUNES
027 145090 SUZANA MARLETE DOS SANTOS
028 146005 ANDREZA SENESIO PIUCCO
029 145541 ROSANGELA MARCELINO ABRAO
030 145077 DAIANA GONCALVES DE OLIVEIRA
031 145823 MIRIA OZORIO NUNES
032 145072 TAIS ANDRESSA JARCZEWSKI
033 147201 LEONARDO OLIVEIRA HIGINO
034 145615 STEFANY LEONCIO DA SILVA
035 147947 JOSILENI RODRIGUES MATIAS
036 147234 TAMIRES VELHO CARDOSO
037 146786 MARLEI AVILA VIEIRA
038 145320 MARIA REGINA PERUCCHI
039 145507 MARISETE GOULART
040 145719 ADRIANA LIMA TEREZA
041 147514 DRIELEN SANTIAGO AMANCIO
042 146114 FERNANDA VIEIRA PEREIRA
043 145701 LUIZ CARLOS CABRAL
044 145600 ADRIANA ALVES DE ANDRADE
045 146146 EDUARDO MENEGASSO
046 147719 MIRIANI FRAGA PACHECO
047 146437 CAROLINE HAAS BERTONI LEITE
048 147976 PATRICIA RILO DA SILVA
049 145353 JAQUELINE DA SILVA RINALDI
050 145178 LARISSA VENDRAMINI EUGENIO
051 146273 ROBSON VICENTE
052 146073 CLAUDETE DAMINELLI PIZZETTI JOAO
053 147638 ALESSANDRO KEITH ZAMPOLI
054 147943 SANDRA FERREIRA DA ROCHA SILVEIRA
055 146850 CARLA ALESSANDRA CAMPOS LOUREIRO DA SILVA
056 145675 LUCIENE DE FATIMA TORETI SILVESTRI
057 147317 FERNANDA FRANCISCO PERDONA
058 148057 JONATHAN BRUM DE OLIVEIRA
059 145135 ANA PAULA DE FARIAS BRANDAO
060 147694 GUSTAVO DA SILVA MARCIANO
061 145805 LUANA DA SILVEIRA MARQUES
062 145689 SAIONARA DOS SANTOS CARDOSO
063 147171 BIANCA BEZA NUNES
064 147940 SABRINA BARBARA ROSA FIGUEIREDO
065 146418 FERNANDA FERGUGLIA OZORIO
066 145616 TALITA MADEIRA BARCELOS
067 145637 MARILEIA SALETE GUERREIRA
068 147779 BRUNA REGINA CARDOSO
069 146647 LUANA BORBA DA SILVA
070 145288 TANIA MARIA FARIAS
071 147362 FATIMADENIZ DUARTE DE OLIVEIRA
072 146027 ANDREZA DE SOUZA SAVI MONDO
073 145444 FABIANA MOTTA FRASSON
074 145479 MARCIA MAGE FERNANDES
075 147977 EDILAINE RILO DA SILVA
076 147802 EDUARDA GAGEIRO DA SILVA
077 147809 YORRANA DE SOUZA LUCIANO
078 145589 ANGELICA DOS PASSOS SIMAO
079 145145 ROSELI FREDERICO RODRIGUES GARCIA
080 145228 PATRICIA JACINTO

081 145791 VIVIANE DE JESUS DA SILVA
082 146119 RENAN GABRIEL WENTZ
083 145113 ARLETE JOAO JOSE
084 145568 CLAUDETE GONCALVES DAS CHAGAS
085 145053 LUCIMAR BORGES
086 146180 MARIA CARMELINA DA CRUZ MENEGASSO
087 145810 LORENI DE ASSUNCAO FERRARI CANDEO
088 145141 WILLIANS DE SOUZA GARCIA
089 147029 JOSILENE GUESSI CARDOSO
090 146896 RENNYLUCIA RODRIGUES SOARES
091 145770 ALINE DE CAMARGO SEBASTIAO
092 146725 LUCILENE CUSTODIO REUS ARCENO
093 146590 BEATRIZ TEIXEIRA COSTA
094 147188 ELIANA SANTIAGO
095 145871 MARILENE ALVES LEOPOLDO
096 146613 BIANCA MENDES FERNANDES
097 145469 ROSIMERE CUSTODIO
098 147528 LETICIA DA LUZ INACIO
099 147704 CUSTODIA MARIA MARCILIO COSTA

Cargo: PROFESSOR DE ARTES
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 147946 GILBERTO FRANCISCO MAGALHAES CAPELETTO
002 145152 JOSELI KRUGER NAZARIO KAWABATA
003 145173 MAIARA GABRIEL DE MELO
004 145439 MARIEZA ROSSO SALVADOR DE OLIVEIRA
005 147142 LEONARDO PINHEIRO
006 145927 TAMARA SILVERIO PIZZETTI
007 145297 DRIELE COSTA DO NASCIMENTO
008 147663 ADRIANA SANDRINI DE OLIVEIRA
009 146609 CAMILA BITENCOURT PACHECO

Cargo: PROFESSOR DE CIENCIAS
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 145075 VERIDIANA ROBETTI
002 146052 ALTAMIR ROCHA ANTUNES
003 147710 HELENA MENDES ABELAIRA
004 145844 MORGANA FERNANDES PORFIRIO
005 146289 CAROLINA FERNANDES MANIQUE BARRETTO
006 147513 JESSICA DA ROSA NUNES

Cargo: PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 146184 VALDIRENE GOULARTE GABRIEL ESPANHOL
002 145677 GABRIELA PEREIRA VIANA
003 145481 MARISTELA MACHADO SILVEIRA
004 145122 VANESSA BITHENCOURT DA ROSA
005 145955 NILDA MARIA LIMAS ALEXANDRE
006 145066 MARIA KARINA DOS REIS
007 145455 JUCIANE CRISTINA DA SILVA
008 146093 LUCIMAR SOUZA DO NASCIMENTO
009 145580 LIENE SILVEIRA
010 145449 ROSILANE MASIERO NUNES FERNANDES
011 145562 ELISIANE AGOSTINHO MENDES
012 145282 FABIANA SISTE MONTEIRO
013 145393 RENATA RODRIGUES GOULARTE
014 145121 JOSIANE CASCAES DE OLIVEIRA
015 147396 ROSINEIA MILENE MACIEL MARCELINO
016 145798 DANIELA MARCELINO ROQUE VARGAS
017 146779 VANDERLI RODRIGUES MOREIRA VANZELOTI
018 146808 DANIELA GUGLIELMI CUSTODIO DE BITTENCOURT
019 147561 MARIA LAUDELINO DA SILVEIRA FORTUNATO
020 145980 MARLI JORGE MATEUS
021 145216 CARINA MANIQUE FERNANDES
022 145071 SUZIANI PICKLER NANDI CARDOSO
023 145559 MAIARA MILIOLI BARBOSA
024 145660 JANETTE ROMANCINI RIBEIRO
025 145913 PATRICIA DAROS PATRICIO
026 145994 MARIA DA GLORIA DOS SANTOS

027 147482 ELISETE DA SILVA MACHADO
028 147852 EMILI DEISE DOS PASSOS SIMAO
029 146335 VALQUIRIA NEVES ESTACIO
030 147785 ADRIANA FERNANDES PEREIRA
031 147351 DAIANE MAGAGNIN CARDOSO
032 148031 ALESSANDRA MARQUES
033 147354 TAIS FELIPE DE CARVALHO
034 145451 EVA PADILHA
035 147496 RAQUEL ORLANDO CONSTANTINO
036 145596 FABIANA DE AGUIAR FEGHERA
037 148019 RENATA LEITE RABELO DA SILVA
038 147587 SILVANA DOS SANTOS RANACOSKI SCARPATTO
039 147187 MARCIA DONARI ULIANO
040 147729 VALERIA DANIEL WESSLER
041 147574 CRISTIANE OLIVEIRA DE MEDEIROS
042 145102 THAMIRES BORGES DO NASCIMENTO
043 145175 DAIANE MARTINS RABELLO
044 145106 TAMIRES PEREIRA MAZZUCHELLO
045 146020 CAROLINI ZANETTE BONFANTE
046 145156 SAMIRA BATISTA GABRIEL
047 146022 MARCIA DE OLIVEIRA SABINO
048 147623 MARIA CRISTINA DA SILVA
049 146556 MICHELE ALVES DE SOUZA LOPES
050 147118 MICHELE TEIXEIRA NEVES
051 145185 JESSICA GUISSO BUDINY DE MELLO
052 147824 VANESSA DE OLIVEIRA FERNANDES
053 147659 CARLA CORREIA ROCHA
054 145350 TAMIRES URBANO MAGENIS
055 146462 EDNA FERNANDES CARDOSO
056 147948 SELMA TEIXEIRA DE SOUZA
057 145078 MANUELA HELENA DA SILVA
058 146825 SABRINA GERMANO DA SILVA MOREIRA
059 145086 MARILIA DE OLIVEIRA ZACCARON
060 145424 MORGANA VIEIRA CARDOSO BERNARDINO
061 147984 QUERLI DA ROSA REBELO
062 145131 CINTIA SILVEIRA BORBA
063 145667 JACILENE MARIA DA SILVA FREDERICO
064 145864 ARIANE DE SOUZA ALVES
065 146962 ROSILENE GONCALVES
066 145554 DIANE PEREIRA GUERREIRO MEDEIROS
067 146601 ADRIANA SIMONI VIEIRA
068 146580 JOSIANE NUNES
069 146989 JANE LAVINO MAXIMIANO
070 145199 KAROLAINE INACIO DA SILVEIRA SIPINSKI
071 145815 GEOVANETE CARNEIRO DE OLIVEIRA CRUZ
072 145672 KATIA CARVALHO JUVENCIO
073 145747 ZELITA SCHLICHTING DE JESUS
074 147733 ALEXANDRA KANAREK MORONA FERNANDES
075 145839 MARCELO PORT DIAS
076 147266 LAIS DE OLIVEIRA FRAGA
077 145124 JULIANA TEIXEIRA DA SILVA
078 145377 ADNA VIEIRA COSTA MARTINS
079 145901 SILVANA JERONIMO PLACIDO
080 147656 KATIA ZAMPOLLI PHILIPPI MAXIMO
081 147605 THAIS SOARES DA SILVA DAGOSTIN
082 147781 ELIZANGELA TRAMONTES KUAGA
083 147218 ANDREIA DE SOUZA GONCALVES
084 146805 JOSILANE FERREIRA NAGILDO
085 147558 RAQUEL FLORIANO GUERIM
086 148050 SANTINA FATIMA REUS MATTOS
087 145492 THAISE RIZZATTI MARIOT
088 146522 RAQUEL CORREA DOS SANTOS
089 147962 ROSANGELA CHIPINSKI MENDES
090 147608 MICHELE APARECIDA SOARES DA SILVA
091 145426 ROSE ISABEL GOLOMBIESCHI
092 147012 CAROLINE CRISPIM DE OLIVEIRA EUZEBIO
093 147637 SUELEN DOS SANTOS
094 147509 ANDREA MACHADO DOS SANTOS
095 147052 ARETUZA DE FREITAS GABRIEL MATEUS

096 146286 ROSILEIA RICARDO
097 146911 DANIELA PEREIRA ALEXANDRE RIBEIRO
098 145735 ANDREZA TEIXEIRA MARIANO
099 145268 MURIEL GRACIANO DA SILVA
100 145708 ELISABETE SANTIAGO TEREZA
101 145652 LETICIA NAZARI MAFIOLETE
102 146937 MARCIA CELINA DA SILVA ALVES
103 147296 JOSIANE DE AVILA

Cargo: PROFESSOR DE GEOGRAFIA
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 146230 DANIEL DAROS PAIM
002 145857 MARIO GUSTAVO DE ARAUJO CARVALHO
003 147794 EVANDRO SPERFEEL
004 147911 ADRIANE DORNER
005 147759 PRISCILA DA SILVA VALENZUELA
006 147467 DIOGO MANIQUE DE ALMEIDA

Cargo: PROFESSOR DE INGLES
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 146176 GISELE TEIXEIRA FERNANDES

## RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

Publicação Nº 1941770

EXTRATO DE CONTRATO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 023/PMBR/2019

O Município de Balneário Rincão – SC, torna público para conhecimento dos interessados, que o contrato n° 023/PMBR/2019, em nome de LUCIO FLAVIO DA LUZ, que tem como objeto: Constitui objeto do presente contrato, a Contratação da "BANDA TREM DE FERRO", para Show durante o evento do CARNARINCAO 2019, que será realizado no dia 05 de Março de 2019, no Município de Balneário Rincão/SC, sendo representado por Lucio Flavio Da Luz, por força do artigo 25, inciso III, da Lei Nº. 8.666/93, fica retificado:
Onde se lê:
O valor global deste contrato é de R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Leia-se:
O valor global deste contrato é de R$ 3.000,00 (três mil reais).
Balneário Rincão, 05 de Dezembro de 2018.
GISELE P. FERREIRA
PREGOEIRA

# Bandeirante

## Prefeitura

### EDITAL N° 05 2019 DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03 2019

Publicação Nº 1940789

EDITAL N° 05/2019
DE CHAMADA PÚBLICA N °03/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO torna Público o Presente Edital de Chamada Pública para contratação de Professor ACT que irá atuar junto a Secretaria Municipal de Educação no ano de 2019. Os candidatos interessados deverão dirigir-se à Secretaria Municipal de Educação, sito na Avenida Santo Antônio, 1069, centro, às 10h00min do dia 13 de março de 2019.

QUADRO DE VAGAS

| DISCIPLÍNA | CARGA HORÁRIA | ESCOLA | DURAÇÃO DO CONTRATO |
|---|---|---|---|
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA | 10h | ESCOLA MUNICIPAL BANDEIRANTE | 01/07/2019 |

Critérios para escolha:
1º Habilitação na área;
2º Registro no Conselho - CREF
3º Maior tempo de serviço no magistério;

Bandeirante - SC, 12 de Março de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

## Câmara Municipal

### CONTRATO N. 002/2019

Publicação Nº 1940706

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 002/2019

A Câmara Municipal de Vereadores de Bandeirante, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua João Bataglin, n. 1116, Centro, Município de Bandeirante/SC, inscrita no CNPJ sob n. 07.617.161/0001-78, isenta de Inscrição Estadual, neste ato representada pelo Vereador Presidente, Senhor Claudinei Zimmermann, doravante denominada de CONTRATANTE e a empresa Sociedade Rádio Peperi Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Marquês do Herval, n. 977, Centro, Município de São Miguel do Oeste/SC, inscrita no CNPJ sob n. 86.243.482/0001-26, com Inscrição Estadual n. 251.850.625, neste ato representada pelo seu Gerente Comercial, Senhor Adilson João Baldissera, doravante denominada CONTRATADA, ajustam entre si o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações vigentes e pertinentes para tal fim.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços em espaço de rádio e difusão, em divulgações institucionais, da Câmara Municipal de Vereadores de Bandeirante/SC, por meio da veiculação dos atos e acontecimentos legislativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá duração de 10 (dez) meses, contados a partir de 01/03/2019 com vigência até 31/12/2019, podendo ser renovado por igual período, desde que haja manifesto interesse pelas partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos termos do disposto no artigo 57, incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, além de normas complementares, por meio de termos aditivos contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O horário para execução dos serviços será distribuído da seguinte forma:
a) Todos os sábados pela manhã, entre às 09:00 e 11:00 horas, com duração de 5 (cinco) minutos;
b) Dois textos diários de segunda a sexta-feira, entre às 08:00 e 17:30 horas, com duração de 60 (sessenta) segundos; e
b) O valor deste contrato também contempla matérias jornalísticas sobre as sessões da semana, bem como a transmissão de sessões em caráter especial, no número máximo de 6 (seis) ou 7 (sete) durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Câmara Municipal de Vereadores pagará pelos serviços prestados, nas conformidades do objeto, a quantia de R$ 795,00 (Setecentos e noventa e cinco reais) mensais, pagáveis até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação do serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES VINCULADAS

A Câmara Municipal de Vereadores efetuará o pagamento pelos serviços prestados após a apresentação do comprovante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

É de inteira responsabilidade da contratada colocar à disposição o espaço de rádio e difusão em sua emissora para o fornecimento e veiculação dos serviços no dia e horário estabelecido no objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos destinados ao cumprimento das obrigações financeiras deste instrumento serão de origem própria, oriundos do Erário Público Municipal, vigentes no exercício de 2019.
Os recursos orçamentários serão os previstos na Lei Orçamentária do Poder Legislativo para o exercício de 2019.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes ou por inadimplemento de qualquer uma das cláusulas contratuais e, unilateralmente, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DA MULTA

No caso de rescisão por inadimplência contratual, a parte que der causa incorrerá em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, conforme disposto na cláusula quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, para dirimir dúvidas, ações ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais.
E, para que este instrumento passe a produzir efeitos jurídicos e legais, leva a chancela das partes, na presença das testemunhas, que também o firmam.

Bandeirante/SC, 1º de março de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BANDEIRANTE
CLAUDINEI ZIMMERMANN
Vereador Presidente

SOCIEDADE RÁDIO PEPERI LTDA.
ADILSON JOÃO BALDISSERA
Gerente Comercial

TESTEMUNHAS:

Nome: Marines Capeleto
CPF: 018.553.939-48

Nome: Patricia Sima Procopio
CPF: 077.203.419-29

# Barra Bonita

## Prefeitura

### EDITAL PREGÃO RP Nº29/2019

Publicação Nº 1940227

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2019
EDITAL DE PREGÃO Nº 29/2019

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital de Pregão Presencial, objetivando o Locação de Sistema de Software (sistema de informática) para desenvolvimento das atividades de Controlador Interno.. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08:30 horas do dia 22 de março de 2019. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras. Ou no site Oficial da Prefeitura. Barra Bonita, em 11 de março de 2019.
MOACIR PIROCA
Prefeito

### PORTARIA Nº 099, DE 11 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1941415

PORTARIA Nº 099, de 11 de março de 2019.

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.
Resolve.

Art.1º- Conceder 1,0 ( uma) diária ao servidor Vanderlei Ferronatto, Matricula nº 420601, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 155,00 (cento e cinqüenta e cinco reais), para realizar transporte de pacientes em tratamento de saúde fora do domicilio em Cascavel/PR, conforme Memorando Nº038/2019 e Roteiro de Viagem nº025/2019 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 11 de março de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

# Barra Velha

## Prefeitura

### PORTARIA Nº 001/COMED/2019 DE 08 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1940514

Portaria Nº 001/COMED/2019 de 08 de março de 2019.
Orienta sobre a constituição de turmas nas escolas Básicas e Reunidas da rede públicamunicipal de ensino de Barra Velha.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Barra velha no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Para constituição de turmas nas escolas Básicas e Reunidas da rede pública municipal de Barra Velha, deverá ser considerado o número de alunos de acordo com o disposto no Art.3º,§ 1º da Resolução/CNE nº 2, de 28 de abril de 2008, e o Art.82, alíneas a, b, ou c, do inciso VII, da Lei Complementar nº 170, de 7 de agosto de1988 e tendo em vista, o deliberado na Sessão Plenária de 28 de fevereiro de 2019.

§ 1º O desdobramento de turmas deverá ocorrer quando o quantitativo de alunos ultrapassar o limite de que trata o Anexo I, obedecendo as datas de enturmação em fevereiro, e reenturmação em abril e julho.

§2º No caso de turmas únicas da séries iniciais ( 1º ao 5º Ano) do Ensino Fundamental, com número de alunos inferior a 15 ( quinze), compor com escolas públicas municipais próximas, com transporte para os alunos, oferecido pela Secretaria de Educação.

§ 3º As turmas com número inferior a 15 (quinze) alunos, nas séries iniciais do Ensino Fundamental, deverão ser agrupadas em séries próximas ( máximo de duas turmas), considerando a idade e o nível de aprendizagem dos alunos, sem exceder a 25 alunos por turma, transformando-as em turmas multisseriadas.

Art. 2º Nos meses de abril e julho, após o Conselho de Classe, deverá ser realizada a revisão do número de alunos de cada turma.

§ 1º Deverá ocorrer reenturmação ou desdobramento de turmas quando o quantitativo de alunos de duas ou mais turmas esteja abaixo do limite previsto no Art.1º e Anexo I desta Portaria, respeitados as séries de ensino.

§ 2º Para o 1º ano do Ensino Fundamental, os procedimentos previstos no caputdeste artigo deverá ocorrer apenas no mês de abril de cada ano letivo.

§ 3º Em nenhuma hipótese serão agrupadas em uma mesma turma crianças da Educação infantil ( Pré Escola) com crianças do Ensino Fundamental.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 28 de fevereiro de 2019.

Barra Velha, 08 de maço de 2019
Ruth Neusa Bernardes
Presidente do COMED

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE

( original assinado)

ANEXO I
Tabela 1

| ANO/SÉRIE | N DE ALUNOS POR TURMA | DESDOBRAR A PARTIR DE: |
|---|---|---|
| Pré Escola | 25 | 30 + 01 |
| 1º e 2º Ano | 25 | 30 + 01 |
| 3º ao 5º Ano | 30 | 35 + 01 |
| 6º ao 9º Ano | 35 | 40 + 01 |
| EJA/ / Multisseriada | 25 | 25 + 01 |

## PORTARIA Nº 002/2019 – CMDCA

Publicação Nº 1940027

PORTARIA Nº 002/2019 – CMDCA

Exonera ocupante do Cargo de Conselheiro Tutelar

Antonina Damásio Ramos, presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes –CMDCA- de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Artigo 1º - Exonerar a senhora Lucia Teresinha Nesida função de Conselheiro Tutelar Suplente,devido ao retorno da conselheira Juliana Miranda que estava em Licença Maternidade.

Artigo 2º- Esta exoneração entra em vigor a partir do dia 14 de fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra Velha, 14 de fevereiro de 2019.
Antonina Damásio Ramos
Presidente do CMDCA

## PREGÃO PRESENCIAL 003/2019 PMBV

Publicação Nº 1940868

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 008/2019 – Pregão Presencial nº 003/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
A PREFEITURA DE BARRA VELHA, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por ITEM, visando a aquisição de resmas de papel A4 visando atender diversas secretarias do município, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 22/03/2019 às 08:30 horas. Data da Sessão Pública: 22/03/2019 às 08:45 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Danielli Alves Lacerda. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura de Barra Velha, no endereço acima citado, horário: das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 08 de março de 2019. VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito.

## PREGÃO PRESENCIAL 004/2019 PMBV

Publicação Nº 1941747

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 009/2019 – Pregão Presencial nº 004/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
A PREFEITURA DE BARRA VELHA, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por ITEM, visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços para remendos em diversas ruas do município de Barra Velha/SC, conforme disposições constantes no Termo de Referência, Anexo I.. Recebimento dos Envelopes até: 22/03/2019 às 14:00 horas. Data da Sessão Pública: 22/03/2019 às 14:15 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Danielli Alves Lacerda. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura de Barra Velha, no endereço acima citado, horário: das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 06 de março de 2019. VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito.

## TERMO DE CREDENCIAMENTO 002/2019 - FMS

Publicação Nº 1940340

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato de Contrato n° 02/2019/FMS
Licitação: Proc. Administrativo 006/2019 -
CREDENCIAMENTO nº 002/2019 FMS
Credenciada: ARTESANAL LABORATORO PROTESES ODONTOLOGICAS LTDA ME
inscrita no CNPJ sob o nº 18.548.626/0001-00

Objeto: Credenciamento de entidades privadas para serviços de próteses dentárias removíveis convencionais dos tipos prótese total e ou parcial mandibular e prótese total e ou parcial maxilar, cuja relação de procedimentos encontra-se discriminados na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS", disponível através do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de saúde – SUS no seguinte endereço eletrônico: http://sigtap.datasus.gov.br, conforme Termo de Referência e especificações descritas no Edital.
Data da assinatura: 28/02/2019
Data do vencimento: 28/02/2020
Barra Velha, 28 de fevereiro de 2019.
DANIEL CUSTODIO PEREIRA
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN -
Prefeito

## PROCESSO SELETIVO 001 2019 EDUCAÇÃO ROL DE INSCRITOS

Publicação Nº 1941288

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE BARRA VELHA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

*EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019*

**VALTER MARINO ZIMMERMANN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA VELHA - SC**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO O ROL DE INSCRITOS do Edital de Processo Seletivo 01/2019, conforme segue:

### ROL DE INSCRITOS

### INSCRIÇÕES DEFERIDAS

*AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL*

| Inscrição | Candidato | RG(Registro Geral) |
|---|---|---|
| 000435 | ADANI JACIRA ESTRAI | 6533325 |
| 000390 | AMANDA DELFINO | 4962770 |
| 000393 | AMANDA LETICIA DE AGUIAR | 6332223 |
| 000195 | ANA CLAUDIA ALVES DE SOUZA | 5967922 |
| 000028 | ANA CLAUDIA BORBA | 5566009-6 |
| 000378 | ANDRESSA MAKOSKI MACHADO | 1100435831 |
| 000208 | ANDREZA DE OLIVEIRA FAGUNDES | 4962037 |
| 000453 | ANGÉLICA DAMBROVSKI CARVALHO | 04239985951 |
| 000312 | ANGELITA AMARAL | 41840631 |
| 000034 | BÁRBARA EDUARDA BOLONHEZE | 6031573 |
| 000118 | BRENDA CAMARGO DE SOUZA | 6060769 |
| 000278 | CARMELI FERNANDES ORELES DE MEDEIROS | 1653024 |
| 000308 | CAROLAINE SOARES MARTINS | 6717184 |
| 000447 | EDUARDA GIESE | 5105677 |
| 000250 | EDUARDA PRIGG SIEDSCHLAG | 7123918 |
| 000115 | ELAINE REGINA DA MAIA | 47124610 |
| 000233 | EMMILY EMANUELLE MIGUEL | 5.638.266 |
| 000299 | JACIARA DOS SANTOS | 5.603.582 |
| 000343 | JANAINA FINDER PACHECO | 3824501 |
| 000167 | JANAINA VITORIA DE SOUZA FARIAS | 7.225.999 |
| 000275 | JOSELI RAVACHE | 1994363 |
| 000321 | KAMILA DE LIMA | 5671787 |
| 000045 | LISANDRA MARGARETE DE SOUZA | 6698871 |
| 000337 | MAHARA DE LIMA DORNELES OLIVEIRA | 6426293 |
| 000352 | MARCELO DE ANDRADE PIMENTA | 7167068 |
| 000006 | MARIA AUGUSTA NASCIMENTO BORZANI CÓRDOVA DA SILVA | 4562037 |
| 000187 | MARILENE DE JESUS ARAUJO | 33048053 |
| 000436 | MICHELLY VIEIRA | 47754958 |
| 000142 | MIGUELINA LAKOVITZ KIESKI | 2735282 |
| 000319 | RAFAELA DIAS BASSANI | 6.920.941 |
| 000189 | THABATA SOARES FERREIRA | 106782288 |
| 000416 | VANYA DO SOCORRO LIRA COELHO | 4056694 |
| 000220 | VIVIAN JENIFER ALVES | 6722139 |

*COZINHEIRA*

| Inscrição | Candidato | RG(Registro Geral) |
|---|---|---|
| 000251 | ANNY CAROLINE BATISTA | 5255063 |
| 000234 | CAROLINE LUIZE BOEHM | 4017290 |
| 000380 | CLEUZA ENI DE ASSIS MONTOWSKI | 7.217.578 |
| 000145 | DAIANE SCOLA VIEIRA | 5836297 |
| 000146 | DIRCE ROSA | 4 253 592 |
| 000364 | EDINÉIA TORRESANI DE SOUZA | 2799791 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE BARRA VELHA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

| | | |
|---|---|---|
| 000089 | EDNÉIA DE ANDRADE DOS SANTOS | 6.958.202 |
| 000441 | EVERTON JUNIOR COSTA | 05124747904 |
| 000170 | EVERTON MACHADO DE PAULA | 6712132 |
| 000139 | KARLIANI KARIN BAGNHUK | 51897270 |
| 000175 | LÚCIA REGINA FERNANDES LEITE BERGER | 4.195.357 |
| 000241 | LUCINEIA FERREIRA DA SILVA SCHAUFFERT | 3.536.601-0 |
| 000429 | MARIA AUXILIADORA SALLIN | 5068672 |
| 000329 | NEUSA MARIA FERREIRA | 3.738.425 |
| 000440 | REGIANE DA SILVA GOMES | 0010190657 |
| 000335 | REINALDO JOSÉ DA PEDRA | 8274461 |
| 000419 | ROMEU BRUNO MENDES MOLINARI | 36466332 |
| 000210 | SHEILA MÁRCIA LESSA SEBA | 017426912001-7 |
| 000403 | SIDINEZ ALVES OLIVEIRA | 54927986 |
| 000265 | SILVANA OLIVEIRA MUNIZ | 3.262.251 |
| 000448 | SOFIA SCHIGENSKI | 55429863 |
| 000240 | SUELY CARNEIRO FRANK | 7.566.354 |
| 000439 | TERESINHA SALETE NICHETTI VOLKMANN | 1580130 |
| 000307 | VANESSA COELHO BORBA TEIXEIRA | 46582410 |
| 000080 | VERÔNICA MAKIES RIEGER | 8098059036 |
| 000424 | WILSON ROBERTO CORREA | 19982238 |

*INSTRUTOR DE FANFARRA*

| Inscrição | Candidato | RG(Registro Geral) |
|---|---|---|
| 000026 | JOÃO MARCOS DOS SANTOS | 6706571 |
| 000313 | MATHEUS FIM MERINO | 6124687697 |

*ORIENTADOR EDUCACIONAL*

| Inscrição | Candidato | RG(Registro Geral) |
|---|---|---|
| 000397 | ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA | 131288158 |
| 000255 | ISAIR MACHADO | 20503911 |
| 000298 | MARLEN VICENTE CRUZ | M7192276 |
| 000421 | SILVIA ALVES SIMÕES | 51240154 |
| 000258 | TÂNIA UHLMANN FRANZOI | 18444547 |

*PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - SUPERIOR*

| Inscrição | Candidato | RG(Registro Geral) |
|---|---|---|
| 000052 | ADRIANA LEONARDO DOS SANTOS | 416943068 |
| 000008 | ADRIANA PAULINO PEREIRA | 2.676.995 |
| 000076 | ANA CAROLINA DE MELO | 5.582.996 |
| 000246 | CAROLINA DAMBROVSCKI CARVALHO | 4783320 |
| 000031 | CINTIA CLAUDETE LEITE | 2614769 |
| 000169 | CLARITE DASSOLER DE-RE | 4733565 |
| 000247 | CLOTILDES TORQUATO CARNEIRO | 1948306 |
| 000016 | DAIANE DE ASSIS PEREIRA | 4694334 |
| 000125 | EDUARDA ALVES LOURENÇO | 7.059.482 |
| 000294 | ELISEU BOEIRA DA SILVA | 1086681762 |
| 000004 | FABIANE CENSI | 4.154.280 |
| 000363 | GERTILDES SCHULTZ SIEVERDT | 1427324 |
| 000349 | GISELE WACHILEWSKI | 4691158 |
| 000077 | GREICY BERTHIER DA SILVA | 6.533.327 |
| 000215 | GREIS ANDREIA DA COSTA | 3.058.288 |
| 000283 | HILGA HESS | 5822371 |
| 000017 | INÊS JUNCKS | 1999128 |
| 000383 | IRENE MARIA BERNARDO ALVES | 12088285 |
| 000300 | JANAINA APARECIDA MENDES | 1.459.323 |



acesse CONCURSOS

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE BARRA VELHA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

| | | |
|---|---|---|
| 000019 | JANETE MÔNICA DA CÂMARA DE OLIVEIRA | 3.532.898 |
| 000148 | JEANE SILVA SELL PEREIRA | 5.504.970 |
| 000263 | JELI JANIR NEVES MARÇANEIRO | 651746-3 |
| 000120 | JOANELI LARISSA ROTHERMEL | 3891589 |
| 000387 | JOSI DA SILVA | 3756172 |
| 000395 | JUCIMARA DOS SANTOS KOSTURESKO DE SOUZA | 6737308 |
| 000427 | JUDITE CORDEIRO | 1409939 |
| 000381 | JULIANA MARIA BORGES | 5168012 |
| 000151 | JUSSARA ANTUNES TIBES | 3850356 |
| 000018 | KAMILA DA SILVA | 52058557 |
| 000013 | LEIDE CRISTIANE TESTONI CHAVES | 3972440 |
| 000325 | LETÍCIA PEREIRA | 6119224 |
| 000227 | LURDES APARECIDA CAMPOS DA SILVA HANSEN | 2170315-9 |
| 000353 | MARA FRANCIANE DA SILVA ESPINDOLA | 3509388 |
| 000153 | MARIA DENISE GONÇALVES VELINSKI | 4658322 |
| 000198 | MARIA JUREMA FRANÇA | 1911396 |
| 000218 | MARIA ROSA DE JESUS DA SILVA | 3864794 |
| 000032 | MARLENE GUIMARÃES | 7547238 |
| 000338 | MAYZA FERNANDA HESS | 3864162 |
| 000315 | MINDREA FIM | 7080660306 |
| 000372 | MÔNICA BENTO DA SILVA | 4.146.518 |
| 000341 | NAJILA IGNACIO | 5168484 |
| 000350 | NARA FABIOLA DA SILVA | 3509386 |
| 000243 | OLÍVIA REGINA GOMES | 55085935 |
| 000131 | RITA DE CASSIA DA SILVA DO PRADO | 1409710 |
| 000141 | RITA DE CASSIA FAGUNDES | 24443573 |
| 000418 | ROSEMIR TAMANINI | 3.301.005 |
| 000136 | ROSIMEIRE MARTINS DE PAULA | 8.064.787 |
| 000367 | SARA SARACHU SRARFI | 7666886 |
| 000110 | TATIANA MOREIRA MARQUES | 83486716 |

*PROFESSOR DE ARTES*

| Inscrição | Candidato | RG(Registro Geral) |
|---|---|---|
| 000212 | PABLO VINÍCIUS DE LIMA | 129004975 |
| 000037 | RAYZA SIELSKI | 8129990 |

*PROFESSOR DE CIÊNCIAS*

| Inscrição | Candidato | RG(Registro Geral) |
|---|---|---|
| 000355 | ADILSON JOSÉ CECHET | 16697914-4 |
| 000422 | KLEBER RODRIGUES VIEIRA | 4854185 |
| 000438 | MAISA GOMES DA SILVA | 10.192.216.2 |
| 000138 | MICHELE METELSKI | 66418995 |
| 000437 | THAMIRES CRISTINA PENA REIS | 462325957 |
| 000267 | VIVIAN BECK POMBO | 7135182173 |

*PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA*

| Inscrição | Candidato | RG(Registro Geral) |
|---|---|---|
| 000094 | ANA MIRIA GONÇALVES | 6678627 |
| 000420 | CARLOS DANIEL GONÇALVES DE OLIVEIRA JUNIOR | 75728921 |
| 000230 | CLEUDSON LOPES DA SILVA JUNIOR | 1055294 |
| 000345 | ELISA MARIA AYMORÉ LADAGA | 11902758 |
| 000242 | FERNANDO MARIO DE MELLO | 5471436 |
| 000176 | GILBERTO DUARTE | 161.129 |
| 000266 | GISELI GIULIAN ROSA | 5702316 |
| 000011 | JOSICLER HENNING | 7079628 |



acesse CONCURSOS

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE BARRA VELHA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

| | | |
|---|---|---|
| 000158 | LEANDRO GONÇALVES AMARO | 9039394219 |
| 000409 | MAX DANILO BORGES CAVILHA | 88137221 |
| 000270 | RENATA DA SILVA COSTA | 125929850 |
| 000081 | ROANA REBELO LEITE | 4998127 |
| 000190 | ROGÉRIO AYRES | 7148034 |

*PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SUPERIOR*

| Inscrição | Candidato | RG(Registro Geral) |
|---|---|---|
| 000430 | ALINE FIGUEIREDO DA SILVA | 7798129 |
| 000221 | BIANCA SEARA DA SILVA CARMINATTI | 02144564693 |
| 000415 | DHYESSICA SANTOS DA COSTA | 6093563 |
| 000376 | EDINEIA GONÇALVES DE AZEVEDO MUNIZ | 4526092 |
| 000035 | EDINEIDA SIMONE LINHARES CAETANO | 4021737 |
| 000360 | ELIZABETE DE OLIVEIRA DOS SANTOS | 4658370 |
| 000388 | FABIANA MARCELINA PEDRONI | 3308303 |
| 000057 | FRANCIELE GODINHO GODOI | 4727006 |
| 000104 | GLAUCIANE FERREIRA DA SILVA FRANCISCO | 3009864 |
| 000457 | ILDA MARA DA MAIA | 21158150 |
| 000030 | JAQUELINE PROCHNOW | 67325842 |
| 000238 | JUCILENE DE ANDRADE | 5726127 |
| 000314 | JULIANE PAES MARIANO | 44755139 |
| 000096 | KARIZE FACIN MARCHEZAN | 3802035 |
| 000445 | KARLA CRYSTINA THOMASSEN JOHN | 4964931 |
| 000007 | LUELI MARIA ZIMMERMANN MEDEIROS | 2296710 |
| 000309 | RAQUEL MIRIELE PEREIRA | 4998688 |
| 000222 | RITA REINERT JAROZINSKY | 3.811.357 |
| 000156 | SHIRLENE FRANÇA DOS SANTOS | 94900530 |
| 000105 | SOLANGE MARIA MOTTA | 2.868.049 |
| 000302 | TASSIANA NUNES DEZAN | 624849545 |
| 000320 | TEREZA JAZINSKI | 5607913 |
| 000459 | VIRGINIA CORRÊA DE SOUZA | 5867149 5 |

*PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO*

| Inscrição | Candidato | RG(Registro Geral) |
|---|---|---|
| 000449 | PEDRO RIBEIRO DA SILVA | 9576165 8 |

*PROFESSOR DE GEOGRAFIA*

| Inscrição | Candidato | RG(Registro Geral) |
|---|---|---|
| 000357 | CRISTINA BURATTO GROSS | 46253904 |
| 000290 | LEANDRO RUZZARIN CORREA | 2258834 |

*PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA*

| Inscrição | Candidato | RG(Registro Geral) |
|---|---|---|
| 000305 | KELLIN CRISTIAN RIBAS MARTINS | 58799840 |
| 000185 | MARA REGINA DE MOURA | 5278644 |

*PROFESSOR DE MATEMÁTICA*

| Inscrição | Candidato | RG(Registro Geral) |
|---|---|---|
| 000155 | ALEXANDRE RODRIGUES | 3003532 |
| 000444 | ANDREIA CORPOLATO | 103773954 |
| 000021 | MÁRCIO KLEBER CERNACH | 7742277 |
| 000168 | TARCÍSIO RODRIGUES SERRÃO | 8280079 |



acesse CONCURSOS

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE BARRA VELHA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

*PROFESSOR DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL*

| Inscrição | Candidato | RG(Registro Geral) |
|---|---|---|
| 000205 | HIAGO FURTADO PETERS | 5255893 |
| 000172 | LEANDRO SERRANO TORRES | 272178974 |
| 000196 | RAFAEL DUARTE AMORIM | 7687132 |
| 000442 | ROZIMAR RENATO LIMAS | 3280499 |
| 000406 | SAMUEL MICHEL GARCIA | 30.260.001-2 |
| 000027 | VINICIUS KARNOPP | 4335399 |

*PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS*

| Inscrição | Candidato | RG(Registro Geral) |
|---|---|---|
| 000417 | APARECIDA MARIA DE BRITO COSTA | 4358206 |
| 000303 | REJANE AMELIA DE SOUZA RODRIGUES | 3234296 |
| 000408 | ROGERIA PILZ | 97696420 |

*PROFESSOR PLANTONISTA*

| Inscrição | Candidato | RG(Registro Geral) |
|---|---|---|
| 000351 | ADRIANA T. C. SILVA | 2.197.211 |
| 000186 | ALINE MARCELINO FERREIRA | 5126299 |
| 000362 | ANGELA MARIA DUARTE DA SILVA | 1500270 |
| 000286 | CRISTINA DE RAMOS | 3918100 |
| 000226 | EDILAINE KLETTENBERG DE SOUSA | 90522990 |
| 000254 | EDUARDO JOSÉ MACHADO | 08568429904 |
| 000060 | ELAIS KARINA BRENNEISEN | 5013979 |
| 000373 | ELIANE CRISTINA DE SOUZA | 3.371.099 |
| 000244 | ELIZA ERN CARDOSO | 1.121.053 |
| 000239 | FLAVIA RAFAELA FERNANDES CADORE | 3392379 |
| 000323 | JOCINÉIA DE LIMA | 2779042-8 |
| 000005 | JULIANA BORBA RODRIGUES DOS SANTOS | 4114033 |
| 000150 | KEILLA CRISTINE DIONISIO | 3875317 |
| 000261 | LUARA CARINA DA SILVA | 5.733.751 |
| 000293 | LUCI MAR MARIA DA SILVA GASINO | 689.801 |
| 000162 | MARIA RAQUEL MARTINI DELLANDREA | 1396004 |
| 000068 | NATHANI ZANLUCA | 6437861 |
| 000108 | PAULA BORGES | 1000301 |
| 000050 | ROSE TEREZINHA DA TRINDADE | 1009097 |
| 000274 | ROSIANI RAMOS HESS | 4175014 |
| 000359 | ROSILENE LIMA BARROS DA LUZ | 7.561.961 |
| 000297 | SARAELLEN LARITZA TRINDADE MELLIES | 6561331 |
| 000291 | SIRLEI BENTA ALVES PICKER | 4846637 |
| 000327 | TATIANE CRISTINA DOS SANTOS LINHARES | 26851130 |

*SERVIÇOS GERAIS*

| Inscrição | Candidato | RG(Registro Geral) |
|---|---|---|
| 000374 | ADRIANA DE JESUS DE OLIVEIRA | 11.940.624-15 |
| 000281 | ADRIANE LEONOR BORBA | 2688803 |
| 000207 | ALEXANDRE DA SILVA MACHADO | 2989 - 963 |
| 000405 | ALEXANDRE DOS REIS MACHADO | 473188806 |
| 000015 | ANGELA MARIA PINTO | 1209604 |
| 000326 | CATIANE MIGUEL MACHADO | 5618831 |
| 000245 | CLAUDIA LOPES GOUDINHO | 330828629 |
| 000178 | CLAUDIA LUIZA DE OLIVEIRA DUARTE | 15568859 |
| 000181 | CLÁUDIO ANDRÉ FERNANDES LEITE | 7.072.974 |
| 000055 | CRISTIANE FAGUNDES PORTELLA | 3265397 |
| 000165 | DANIELLE BELEM BRUCINSKI | 5.136.645-2 |



acesse CONCURSOS

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE BARRA VELHA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

| | | |
|---|---|---|
| 000069 | DAYANA STEPHANE LEVENDOSKI | 6084067 |
| 000033 | DAYANE CRISTINA SIEDSCHLAG SANTOS | 6162203 |
| 000041 | DYANNE MARCELA PLÁCIDO | 3748657 |
| 000102 | EDSON LUIS DE BORBA | 1776129 |
| 000311 | ELISIANE STEFFEN | 4436506 |
| 000386 | ELOISE RAMOS | 6200746 |
| 000252 | FRANCIELLE DOS SANTOS | 1105194193 |
| 000174 | FRANCISCA LUCIANA JOSÉ DA CONCEIÇÃO | 8.285.235 |
| 000224 | GESSICA FRANCIANE PEREIRA | 5.866.093 |
| 000129 | GUILHERMINA PAULA FERRAZ DE ARAUJO | 8278377 |
| 000182 | HELENA CARVALHO MAES SANTOS | 05236888753 |
| 000264 | JAIME JOSÉ MARÇANEIRO | 722,057 |
| 000282 | JAIR ALVES | 1.264.133 |
| 000056 | JESSICA PATRÍCIA MAIA | 5711509 |
| 000023 | JESSICA RODRIGUES DE ALMEIDA | 6639888 |
| 000404 | JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA GOIS | 5846071 |
| 000121 | JOELMA KLITZKE | 2764472 |
| 000257 | JOSÉ DAIRO VICENTE | 32991862_x |
| 000200 | JOSEANE MARIZA BASILIO | 5352785-2 |
| 000192 | JUSSARA SOARES | 65371103 |
| 000402 | LETICIA DRUZIAN DA SILVA | 3687267 |
| 000164 | MARCIA VOIGT DAROS | 1360962 |
| 000340 | MARIA JOSÉ DA SILVA | 31440177 |
| 000304 | MARILENE BRAZ DOS SANTOS | 13294997 |
| 000177 | MARTA CELESTE PORTELA PORTELA PORTELA | 6052704647 |
| 000277 | MAYARA KARLA DOS SANTOS ROCHA | 4562219 |
| 000193 | NAYLLA KIMBERLY DE SOUZA SILVA | 7.575.200 |
| 000450 | NILZA FERREIRA CABRAL | 31333830 |
| 000384 | NIZETE FERREIRA FRANCO | 75427239 |
| 000166 | ORLINDA FERREIRA GOMES | 36.988.375-5 |
| 000072 | PATRICIA APARECIDA LEVENDOSKI DE SOUZA | 40523144 |
| 000332 | PATRICIA BORBA | 4074301 |
| 000322 | PATRÍCIA DO NASCIMENTO | 5546372 |
| 000154 | RAYANA HELOISA PEREIRA | 6448141 |
| 000248 | REGINA LUCIA MONTEIRO | 2843134 |
| 000058 | RITA DE CASSIA CUNHA | 568696529 |
| 000410 | ROSANGELA OLIVEIRA DA CUNHA | 3548982 |
| 000074 | SALETE SIDOR | 5234289 |
| 000119 | SHEILA CRISTINA PIERITZ | 2966337 |
| 000331 | SHIRLEI RAQUEL ARNOLD DO NASCIMENTO | 40800555 |
| 000368 | SIDNEY FERREIRA CHAVES | 1552386166 |
| 000093 | SILMARA FLORINDO | 51019396 |
| 000276 | SILVIA LOPES ROCHA | 2980687 |
| 000382 | SIRLEI DE FÁTIMA FLORES | 50749587 |
| 000454 | SOLANGE RIBEIRO AVANCI BOSCO | 7569071 |
| 000173 | SONIA MARIA BORTOLI | 1816998 |
| 000259 | TAMIRIS FLORENCIO AVELINO | 6448140 |
| 000228 | VANESSA DE FATIMA ALEXANDRE DOS SANTOS | 6786844 |
| 000086 | VERA LÚCIA MORAIS | 2.514.244 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE BARRA VELHA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

# INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

*AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL*

| Inscrição | Candidato |
|---|---|
| 000433 | ALCEU MARLOS DOFF SOTTA |
| 000256 | ALESSANDRA ANTUNES GODINHO |
| 000079 | ARIANE KAUANE CLAUDINO DA COSTA |
| 000071 | BRUNA EMÍLIA MARCELLINO MACHADO |
| 000269 | CARLA DIAS MOREIRA |
| 000232 | CAROLINA DE SOUZA GONÇALVES |
| 000082 | CLEIDIANE KESSLER |
| 000288 | DANIELA COELHO |
| 000064 | ELIANE DE FATIMA NEVES PEREIRA |
| 000188 | EVELLYN TRINDADE SCHADECK |
| 000318 | FABÍOLA KEROLIM SOARES DOS SANTOS |
| 000333 | HEVERLY CRISTINA ALEIXO DA SILVA |
| 000048 | JAINI PETRY |
| 000078 | JÉSSICA SILVANO ANTAS |
| 000095 | JOÃO CIDERLEI JUNGLES |
| 000398 | JULIA INOCENCIO |
| 000262 | LIZINETE DA CONCEICAO |
| 000347 | LORECI CATARINA VIDAL MACHADO POHL |
| 000206 | MARIA CLARA DE LIMA |
| 000354 | MARIA CLARICE PEREIRA |
| 000400 | PALOMA DUARTE |
| 000219 | PATRÍCIA APARECIDA DO AMARAL |
| 000043 | PATRICIA PEREIRA CHAVES ALVES |
| 000053 | PATRICIA SIMONE SIEWERT |
| 000339 | RENATA NAVAES DE LYRA |
| 000051 | RUTH GABRIELA DE AVIZ |
| 000107 | SILVONETE TOME |
| 000399 | TANIA REGINA DA SILVA BIZUIN |
| 000428 | THAYNA FRANCINE DOS REIS |
| 000087 | VANESSA DE OLIVEIRA |

*COZINHEIRA*

| Inscrição | Candidato |
|---|---|
| 000114 | ALICE DO PILAR DA SILVA |
| 000458 | AURELIA BUTZKE |
| 000295 | ELIUDE SOARES FARIAS |
| 000100 | FULVIA STEFANIA DA SILVA CANNABRAVA |
| 000260 | GLÁUCIA CRISTINA COSTA DA CONCEIÇÃO |
| 000179 | INDIGNADA CORRÊA FERREIRA |
| 000152 | JOCENIR AGUIAR DA SILVA |
| 000063 | LARISSA FERREIRA DOS SANTOS |
| 000106 | MABEL SIMONE SANTOS CARMO |
| 000443 | MAGNO |
| 000379 | MATILDE FRANCISCA CARVALHO |
| 000392 | MONISE VITAL ANDREOLA FRANCA |
| 000365 | ROSELI RANGEL |
| 000385 | RULIANA CAROLINA JARNO |
| 000066 | SANDRA DIAS DE OLIVEIRA |
| 000046 | SIDNEIA MACHADO KLOWASKI |



acesse CONCURSOS

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE BARRA VELHA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

*INSTRUTOR DE FANFARRA*

| Inscrição | Candidato |
|---|---|
| 000334 | SIDNEI PALHANO DE JESUZ |

*ORIENTADOR EDUCACIONAL*

| Inscrição | Candidato |
|---|---|
| 000225 | ADRIANE BISEWSKI BALINGCOS |
| 000130 | BEATRIS BORGES DE OLIVEIRA |
| 000310 | DAIANE ENGLER DOS SANTOS |
| 000389 | DOMINGOS SÁVIO BENTOLILA DA COSTA |
| 000216 | EDGAR INACIO PEREIRA JUNIOR |
| 000211 | GEOVANE KOMGENSKI |
| 000098 | LARYSSA CRISTINA DOS PASSOS |
| 000407 | LUZIA PEREIRA DA SILVA |
| 000067 | SILVIANE DA COSTA SILVANO |
| 000059 | TACIANE SCHAUER NUNES |

*PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - SUPERIOR*

| Inscrição | Candidato |
|---|---|
| 000452 | CLAUDIA NATALITA LENZI DOS REIS |
| 000306 | CLEUSA MARIA PETERS ARALDI |
| 000369 | ELENY DE CÁSSIA GRANDIS |
| 000272 | ELIANE MARIA RICHALSKI VIDAL |
| 000088 | FABÍOLA DE OLIVEIRA CLAUDINO |
| 000029 | JANAÍNA MORAES DE PAULA CASSERES |
| 000346 | JOEDES SILVA |
| 000134 | JULIANA OLIVEIRA DE FRANÇA CHOINOVSKI |
| 000083 | JULIETA SOARES |
| 000092 | LARISSA CRISTINE ROCHA |
| 000371 | LAURECIR DA SILVA FROGEL |
| 000020 | LETICIA TAINAH DA SILVA |
| 000075 | LIA ROSE DE ASCENÇÃO RAMOS CANDEIAS |
| 000423 | LUCIANA MOREIRA DA SILVA |
| 000002 | LUZIA GERUZA FERREIRA |
| 000024 | SILVANILTON RODRIGUES DA SILVA |
| 000132 | WALDINEIA RODRIGUES FERREIRA |

*PROFESSOR DE ARTES*

| Inscrição | Candidato |
|---|---|
| 000296 | LILIAN VERONICA SOUZA |
| 000377 | MARGARETH DA SILVA |
| 000070 | MARIA GORETI IUNG HENRIQUE |
| 000144 | RITA MACHADO |

*PROFESSOR DE CIÊNCIAS*

| Inscrição | Candidato |
|---|---|
| 000317 | FERNANDA FELISBINO FERREIRA DA SILVA |
| 000253 | GREICE KELLY DE AQUINO |
| 000231 | MARTHA SILVA CONCEIÇÃO |
| 000431 | MICHELLE CRISTINA VENERA |
| 000401 | RODRIGO TOLEDA DA SILVA |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE BARRA VELHA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

*PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA*

| Inscrição | Candidato |
|---|---|
| 000316 | ANDRÉA DOS SANTOS |
| 000197 | ANISIO GARCIA |
| 000213 | BRUNA LAÍS WOJCIECHOVKI |
| 000113 | CARINA JOCELIA AMARO |
| 000460 | CINDY CHRISTIE DE SOUZA |
| 000163 | EDSON CARLOS RAMPANELI |
| 000140 | FABIO ADRIANO STEINHORST PADILHA |
| 000073 | JAQUELINE DE OLIVEIRA RODRIGUES |
| 000042 | KIMBERLY KEIZIAN RODRIGUES MONEGAGLIA |
| 000414 | MICHAEL SENEM |
| 000194 | PAULO DE TARCIO DUARTE SIQUEIRA JUNIOR |
| 000446 | PEDRO HENRIQUE CARDOSO |
| 000279 | PEDRO JOÃO DE OLIVEIRA |
| 000039 | RAFAEL TIAGO VIEIRA |
| 000375 | RUAN CARLOS VEIGA |
| 000229 | VIGLIANE VICENTE RIBEIRO |
| 000065 | WYLLIAM COMELLI DE ALMEIDA |

*PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SUPERIOR*

| Inscrição | Candidato |
|---|---|
| 000025 | ADRIANA DE LEMOS |
| 000203 | ALINE DAS GRAÇAS LEAL BRANCO |
| 000112 | BRUNA ALESSANDRA DO NASCIMENTO VIEIRA |
| 000009 | BRUNA CRISTIELY FOGAÇA GOMES |
| 000344 | CERLEI DE FÁTIMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA |
| 000097 | CHIRLEI ALVES DE OLIVEIRA |
| 000284 | CRISTINA APARECIDA MARTINS MAGGIONI |
| 000434 | FERNANDA RODRIGUES TOMAZELLA BRANDÃO |
| 000287 | IVAN PEREIRA LACOMBE |
| 000012 | JÉSSICA GRASIELLE DELFINO |
| 000328 | KÁTIA APARECIDA DA CRUZ DOS SANTOS |
| 000183 | MARIA REGINA VILAS BOAS |
| 000040 | MARINA ELOINA FRANCO DOS SANTOS MULLER |
| 000147 | MONALISA CAMARGO TEIXEIRA ROSA |
| 000010 | PAOLA DE FÁTIMA MEDEIROS DE SOUZA |
| 000103 | ROANGELA MORAUER |
| 000394 | ROSELI MAYARA DA CUNHA |
| 000455 | ROSELI SANTIAGO ARAÚJO |
| 000124 | SUELLEN REGINA RIBEIRO GOMES |
| 000391 | TATIANE MARCELE DE SOUZA SILVA |
| 000348 | UIARA FABIANA DE OLIVEIRA |

*PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO*

| Inscrição | Candidato |
|---|---|
| 000117 | KÉZIA MILENE CAPELA DO NASCIMENTO |
| 000109 | PEDRO EGINIO LEITES DE ALEXANDRE |

*PROFESSOR DE GEOGRAFIA*

| Inscrição | Candidato |
|---|---|
| 000214 | LETÍCIA MARIA SOEIRO SANTOS |
| 000135 | LUDMILA MAFFEZZOLLI |
| 000180 | MATILDE HAGEDORN |



acesse CONCURSOS

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE BARRA VELHA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

*PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA*

| Inscrição | Candidato |
|---|---|
| 000268 | CAROLINE SENA DE OLIVEIRA |
| 000285 | CASSIA DE OLIVEIRA VIEIRA |
| 000209 | EDUARDO ZAKRZEWSKI |
| 000184 | JUREMA ANDREIA DA SILVA |
| 000171 | MARIA DALVA REINERT DOS SANTOS |
| 000330 | RAFAELA FREIRE |
| 000199 | RODRIGO LUCHESI TICHY |
| 000301 | SUELLEN DOS SANTOS CHAGAS |

*PROFESSOR DE MATEMÁTICA*

| Inscrição | Candidato |
|---|---|
| 000143 | ADRIANO AUGUSTO DE SÁ |
| 000425 | CATIA CIRLENE FELIPI |
| 000217 | JANDERSON FREITAS AMORIM |
| 000223 | LUIZ FELIPE CERQUEIRA MARINS |
| 000280 | MULLER TIAGO DOS SANTOS ALVES |
| 000123 | PRISCILA LEITE DE OLIVEIRA |
| 000413 | SÔNIA IZABEL DZIURKOWSKI FERREIRA |

*PROFESSOR DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL*

| Inscrição | Candidato |
|---|---|
| 000456 | CRISNAIANE DA SILVA SALTO |
| 000133 | DENILSON EZIQUIEL DE MELLO |
| 000122 | EDNEI ALBERTO FAGUNDES |
| 000128 | EDUARDO TOKAS |

*PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS*

| Inscrição | Candidato |
|---|---|

*PROFESSOR PLANTONISTA*

| Inscrição | Candidato |
|---|---|
| 000022 | ERONI CORRÊA RODRIGUES DE LIMA |
| 000204 | JOSÉ AUGUSTO BRITO |
| 000049 | SUELLEN ADRIANE TOMAZ |

*SERVIÇOS GERAIS*

| Inscrição | Candidato |
|---|---|
| 000044 | ANA CLAUDIA GUIMARÃES |
| 000237 | ANA CLAUDIA ORTIZ |
| 000451 | ANA PAULA CUSTÓDIO SCHNEIDER |
| 000101 | ANDRIELLY DE OLIVEIRA |
| 000426 | ANDRIW JORCY PEREIRA DE SOUSA |
| 000412 | ANNE CAROLINA QUEIROS NUNES DA SILVA |
| 000201 | BRIGIDA AMANDA COSTA DA SILVA |
| 000038 | BRUNA JAQUELINE SABINO PETRI |
| 000366 | BRUNO HENRIQUE RIBEIRO |
| 000411 | CLAUDEMIR RIBEIRO |
| 000432 | DALTON RODRIGUES DUARTE |
| 000047 | DANIEL STANCKA E SILVA |
| 000273 | DANIELLE MONTEIRO MACHADO |
| 000137 | DANILO OLIVEIRA DE ASSIS |
| 000062 | DENISE SOUZA DE JESUS PROENÇA |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE BARRA VELHA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

| | |
|---|---|
| 000356 | DIONE DA FONSECA AMANCIO |
| 000289 | EDILA EDITH GODRIL |
| 000160 | ELIANE SILVA PEREIRA |
| 000370 | EMERSON MELLO NUNES |
| 000324 | EMIDIA MIERRO MACHADO |
| 000084 | EVELIN APARECIDA MARTINI DE CASTRO |
| 000111 | FABIANO ESPINOSA DE LIMA |
| 000085 | GABRIELA MARIA DOS SANTOS |
| 000292 | GEIZA SANTANA COSTA SANTOS |
| 000159 | GIRLANDE MELGAÇO MARTINS |
| 000336 | JESSICA DAIANE DA CRUZ |
| 000361 | JUREMA POLINASKI CORREIA |
| 000202 | KETLIN BRUNER ADÃO |
| 000061 | KHAUANY FLORIANO DEHAAN |
| 000090 | LUCIANA MACHADO |
| 000127 | LURDES APARECIDA HENKE |
| 000161 | MAQUIELE SILVA PEREIRA |
| 000149 | MARCIA BRETZKE DE NOVAES |
| 000271 | MÁRCIO VINICIO COSTA SIQUEIRA |
| 000235 | MARIA ELIANE PREMEBIDA |
| 000036 | MARTA FERREIRA DOMICIANO |
| 000054 | MIRIAN POLICARPO |
| 000116 | MONICA MOREIRA BARBOSA |
| 000342 | PAULA DIAS MOREIRA |
| 000126 | PEDRO ROBERTO FERREIRA |
| 000091 | SIBELI DA SILVA |
| 000191 | VICTOR DA COSTA MIGUEL |
| 000099 | WILTON XAVIER SANTOS |

Barra Velha, 11 de março de 2019

**VALTER MARINO ZIMMERMANN**
***Prefeito Municipal***



acesse CONCURSOS

## PROCESSO SELETIVO EDUCAÇÃO 001 2019 LOCAL DE PROVAS

Publicação Nº 1941276

***ESTADO DE SANTA CATARINA***
***MUNICÍPIO DE BARRA VELHA***
***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***

*EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019*

**VALTER MARINO ZIMMERMANN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA VELHA - SC**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO O LOCAL DA PROVA OBJETIVA do Edital de Processo Seletivo 01/2019, conforme segue:

### LOCAL DA PROVA OBJETIVA

POR ESTE INSTRUMENTO CONVOCAM-SE TODOS OS CANDIDATOS DEFERIDOS PARA REALIZAR A PROVA OBJETIVA QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 17 DE MARÇO DE 2019, COM INÍCIO ÀS 9h00min. E TÉRMINO ÀS 11h00min. É RECOMENDADO AO CANDIDATO QUE COMPAREÇA AO LOCAL DA PROVA COM ANTECEDÊNCIA DE 30min, PORTANDO DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO, CANETA ESFEROGRÁFICA COM TINTA AZUL OU PRETA, COM TUBO TRANSPARENTE;

| EVENTO | HORÁRIOS |
|---|---|
| Abertura dos Portões. | 8h00min |
| **Fechamento dos portões** | 8h50min |
| Início da prova Objetiva. | **9h00min** |
| Final do prazo mínimo para entrega da prova e ou retirar-se do local de prova. | 9h30min |
| Término Prova Objetiva | 11h00min |

**OS PORTÕES DE ACESSO AO LOCAL DA PROVA OBJETIVA SERÃO FECHADOS ÀS 8h50min.**

**NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTRADA DE CANDIDATOS QUE SE APRESENTAREM APÓS AS 8h50min. SOB QUALQUER ALEGAÇÃO.**

**PARA TODOS OS CARGOS A PROVA SERÁ REALIZADA NA E.B.M. PROFESSORA ANTONIA GASINO DE FREITAS, LOCALIZADA A RUA JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA, 450, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO – BARRA VELHA- SC**

Barra Velha, 11 de março de 2019

**VALTER MARINO ZIMMERMANN**
***Prefeito Municipal***



acesse CONCURSOS

# Bela Vista do Toldo

## Prefeitura

### CONTRATOS E ADITIVOS Nº 002/2019

Publicação Nº 1940326

EXTRATO DE CONTRATO

ASSISTÊNCIA

CONTRATO Nº 005/2019-FMAS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONTRATADA: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 05.919.156/0001-94, RUA FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES, 825, BAIRRO BELA VISTA, NA CIDADE DE CHAPECÓ, SC.
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSUMO DE LIMPEZA.
VALOR DO CONTRATO: R$ 110,65 (CENTO E DEZ REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 01.02.2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 006/2019-FMAS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONTRATADA: PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP, CNPJ 07.634.816/0001-16, RUA CRUZEIRO, Nº 386, SÃO BENTO DO SUL, SC.
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSUMO DE LIMPEZA.
VALOR DO CONTRATO: R$ 81,50 (OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 01.02.2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 007/2019-FMAS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONTRATADA: JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA - EPP, CNPJ 02.672.502/0003-56, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 700, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, SC.
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSUMO DE LIMPEZA.
VALOR DO CONTRATO: R$ 140,63 (CENTO E QUARENTA REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 01.02.2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 008/2019-FMAS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONTRATADA: AUTO CENTER SILVESTRE LTDA, CNPJ 06.145.465/0001-17, RUA ADÃO TYSCKA, 319 CENTRO, NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, SC.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO POR HORA TRABALHADA PARA A FROTA DE VEICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO.
VALOR DO CONTRATO: R$ 20.300,00 (VINTE MIL E TREZENTOS REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 08.02.2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 009/2019-FMAS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONTRATADA: ELENIR GELINSKI - ME, CNPJ 02.002.702/0001-30, RUA LEOPOLDO KOCH, S/Nº, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, SC.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO POR HORA TRABALHADA PARA A FROTA DE VEICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO.
VALOR DO CONTRATO: R$10.300,00 (DEZ MIL E TREZENTOS REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 08.02.2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 010/2019-FMAS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONTRATADA: MARILETE KOGI, CPF 083.676.759-40, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, Nº 439, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, SC.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS (SCFV) DE BELA VISTA DO TOLDO.
VALOR DO CONTRATO: R$11.110,00 (ONZE MIL CENTO E DEZ REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 25.02.2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

SAÚDE

CONTRATO Nº 015/2019-FMS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: AUTO CENTER SILVESTRE LTDA, CNPJ 06.145.465/0001-17, RUA ADÃO TYSCKA, 319 CENTRO, NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, SC.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO POR HORA TRABALHADA PARA A FROTA DE VEICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO.
VALOR DO CONTRATO: R$ 101.200,00 (CENTO E UM MIL E DUZENTOS REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 08.02.2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 016/2019-FMS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: ELENIR GELINSKI - ME, CNPJ 02.002.702/0001-30, RUA LEOPOLDO KOCH, S/Nº, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, SC.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO POR HORA TRABALHADA PARA A FROTA DE VEICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO.
VALOR DO CONTRATO: R$ 117.200,00 (CENTO E DEZESSETE MIL E DUZENTOS REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 08.02.2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 017/2019-FMS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: ELIZEU MARTINS – FARMÁCIA LTDA, CNPJ 08.840.140/0001-80, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, Nº 1134, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, SC.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIAS E/OU DROGARIAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGÊNCIA, E AINDA POR ORDEM JUDICIAL, DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUE.
VALOR DO CONTRATO: R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 11.02.2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 018/2019-FMS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: AEJ FARMA LTDA, CNPJ 17.732.765/0001-19, RUA PROFESSOR ALFREDO LUDKA, S/N, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, SC.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIAS E/OU DROGARIAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGÊNCIA, E AINDA POR ORDEM JUDICIAL, DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUE.
VALOR DO CONTRATO: R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 11.02.2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 019/2019-FMS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: KARIN JAQUELINE WAGNER ME, CNPJ 10.174.036/0001-45, RUA AVENIDA 22 DE JULHO, Nº 565, SALA 01, CENTRO, NA CIDADE DE IRINEÓPOLIS, SC.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARCIAIS REMOVÍVEIS, PRÓTESES TOTAIS, DESTINADAS AOS PACIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, (RESPEITANDO OS PRINCÍPIOS DOS SUS - UNIVERSALIDADE, INTEGRALIDADE E EQUIDADE), EM RESINA E METÁLICA.
VALOR DO CONTRATO: R$ 91.440,00 (NOVENTA E UM MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 12.02.2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA

CONTRATO Nº 022/2019-PREF.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC.
CONTRATADA: PONTOGOV ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA, CNPJ 09.209.146/0001-16, RUA MIRADOR, Nº 55, BAIRRO CENTRO, PRESIDENTE GETÚLIO, SC.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO O LICENCIAMENTO DE SOFTWARE SISTEMA GOVGESTÃO, MÓDULO GERAÇÃO DE SICONFI..
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 05.02.2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 023/2019-PREF.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC.
CONTRATADA: JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA. - EPP, CNPJ 02.672.502/0003-56, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 700, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, SC.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSUMO LIMPEZA E OUTROS.
VALOR DO CONTRATO: R$ 587,29 (QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 05.02.2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 024/2019-PREF.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC.
CONTRATADA: PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP, CNPJ 07.634.816/0001-16, RUA CRUZEIRO, Nº 386, SÃO BENTO DO SUL, SC.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSUMO LIMPEZA E OUTROS.
VALOR DO CONTRATO: R$ 72,34 (SETENTA E DOIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 05.02.2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 025/2019-PREF.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC.
CONTRATADA: MAXIMA ATACADISTA EIRELI ME, CNPJ 26.716.048/0001-94, RUA ADOLFO KONDER, 279, SALA 03, BAIRRO SÃO RAFAEL, NO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO – SC.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSUMO LIMPEZA E OUTROS.
VALOR DO CONTRATO: R$ 568,75 (QUINHENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 05.02.2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 026/2019-PREF.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC.
CONTRATADA: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 05.919.156/0001-94, RUA FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES, 825, BAIRRO BELA VISTA, NA CIDADE DE CHAPECÓ, SC.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSUMO LIMPEZA E OUTROS.
VALOR DO CONTRATO: R$ 379,15 (TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUINZE CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 05.02.2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 027/2019-PREF.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC.
CONTRATADA: JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA. - EPP, CNPJ 02.672.502/0003-56, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 700, CENTRO,

NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, SC.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSUMO LIMPEZA E OUTROS.
VALOR DO CONTRATO: R$ 257,99 (DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 05.02.2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 028/2019-PREF.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC.
CONTRATADA: ELENIR GELINSKI - ME, CNPJ 02.002.702/0001-30, RUA LEOPOLDO KOCH, S/Nº, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, SC.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO POR HORA TRABALHADA PARA A FROTA DE VEICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO.
VALOR DO CONTRATO: R$ 195.500,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 08.02.2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 029/2019-PREF.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC.
CONTRATADA: AUTO CENTER SILVESTRE LTDA, CNPJ 06.145.465/0001-17, RUA ADÃO TYSCKA, 319 CENTRO, NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, SC.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO POR HORA TRABALHADA PARA A FROTA DE VEICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO.
VALOR DO CONTRATO: R$ 81.500,00 (OITENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 08.02.2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 030/2019-PREF.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC.
CONTRATADA: JOZIEL DEMBINSKI TRANSPORTES - ME, CNPJ 26.847.222/0001-38, VILA SERRA DO LUCINDO, S/Nº, NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, SC.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO HORA/MÁQUINA, ESPECIALMENTE PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PROGRAMAS MUNICIPAIS, DENTRE OS QUAIS O PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO, PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS.
VALOR DO CONTRATO: R$ 279.828,57 (DUZENTOS E SETENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E VINTE OITO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 11.02.2018.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 031/2019-PREF.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC.
CONTRATADA: TRANSPORTADORA STELZNER ME, CNPJ 27.436.958/0001-86, VILA RIO DOS POÇOS, S/Nº, NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, SC.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO HORA/MÁQUINA, ESPECIALMENTE PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PROGRAMAS MUNICIPAIS, DENTRE OS QUAIS O PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO, PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS.
VALOR DO CONTRATO: R$ 279.828,57 (DUZENTOS E SETENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E VINTE OITO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 11.02.2018.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 032/2019-PREF.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC.
CONTRATADA: KOCH & LIMA TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 12.029.665/0001-07, RODOVIA OVÍDIO DAMASO DA SILVEIRA, S/N, BELA VISTA DO TOLDO, SC.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO HORA/MÁQUINA, ESPECIALMENTE PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PROGRAMAS MUNICIPAIS, DENTRE OS QUAIS O PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO, PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS.
VALOR DO CONTRATO: R$ 279.828,57 (DUZENTOS E SETENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E VINTE OITO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 11.02.2018.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 033/2019-PREF.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC.
CONTRATADA: VICENTE IENDRAS, CPF 791.748.929-91, LOCALIDADE DE ARROIO FUNDO, INTERIOR, NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, SC.
OBJETO: O OBJETO DA LOCAÇÃO É UM IMÓVEL COM ÁREA DE 8.000 M² (OITO MIL METROS QUADRADOS), LOCALIZADO NO LUGAR DENOMINADO ARROIO FUNDO, NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO - SC, OBJETO DA MATRÍCULA 28.720, DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CANOINHAS - SC, DE PROPRIEDADE DO SR. VICENTE IENDRAS E DA SRA. ANDREZA LEITE MARTINS IENDRAS.
VALOR DO CONTRATO: R$ 9.980,00 (NOVE MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 13.02.2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 034/2019-PREF.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC.
CONTRATADA: PORTALMAQ COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E INDÚSTRIA LTDA EPP, CNPJ 20.414.079/0001-04, RUA VIGÁRIO FREI JOÃO, Nº 740, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE LUZERNA, SC.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 871396/2018 - OPERAÇÃO 1.055.685-47/2018 - PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA.
VALOR DO CONTRATO: R 108.600,00 (CENTO E OITO MIL E SEISCENTOS REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 20.02.2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 035/2019-PREF.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC.
CONTRATADA: PORTALMAQ COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E INDÚSTRIA LTDA EPP, CNPJ 20.414.079/0001-04, RUA VIGÁRIO FREI JOÃO, Nº 740, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE LUZERNA, SC.
OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 871403/2018 - OPERAÇÃO 1.056.707-33/2018 - PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA.
VALOR DO CONTRATO: R$ 3.375,00 (TRÊS MIL TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 21.02.2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 036/2019-PREF.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC.
CONTRATADA: METALURGICA FREITAS LTDA EPP, CNPJ 05.852.250/0001-73, RUA SÃO JOÃO, Nº 1699, CENTRO, BOQUEIRÃO DO LEÃO, RS.
OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 871403/2018 - OPERAÇÃO 1.056.707-33/2018 - PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA.
VALOR DO CONTRATO: R$ 71.500,00 (SETENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 21.02.2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 037/2019-PREF.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC.
CONTRATADA: DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP, CNPJ 02.464.226/0001-79, BR 470, Nº 1835, BAIRRO BASALTO, NOVA PRATA, RS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 872455/2018 - OPERAÇÃO 1.056.475-96/2018 - PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA.
VALOR DO CONTRATO: R$ 51.000,00 (CINQUENTA E UM MIL REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 25.02.2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 038/2019-PREF.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC.
CONTRATADA: PORTALMAQ COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E INDÚSTRIA LTDA EPP, CNPJ 20.414.079/0001-04, RUA VIGÁRIO FREI JOÃO, Nº 740, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE LUZERNA, SC.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 872455/2018 - OPERAÇÃO 1.056.475-96/2018 - PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA
VALOR DO CONTRATO: R$ 30.770,00 (TRINTA MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 25.02.2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMOS ADITIVOS

TERMO ADITIVO Nº 001/2019-PREF
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC.
CONTRATADA: BITUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA. CNPJ 00.579.954/0001-09, AVENIDA PREFEITO FARID ABRAHÃO, Nº 332, BITURUNA, PARANÁ, PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE DE ALUNOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR CONTRATO: ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE 200 DIAS LETIVOS REFERENTE AO ANO DE 2019.
DATA DA ASSINATURA: 12.02.2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 002/2019-PREF
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC.
CONTRATADA: ADILSON CARLOS DE CASTRO. CNPJ 29.752.513/0001-30, RUA ESTRADA GERAL DE PINHALZINHO, INTERIOR, NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE DE ALUNOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR CONTRATO: ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE 200 DIAS LETIVOS REFERENTE AO ANO DE 2019.
DATA DA ASSINATURA: 12.02.2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 003/2019-PREF
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC.
CONTRATADA: ANTONIO DE LIMA 56397038904. CNPJ 30.647.510/0001-16, RUA ERALDO LESSAK, Nº 66, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE DE ALUNOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR CONTRATO: ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE 200 DIAS LETIVOS REFERENTE AO ANO DE 2019.
DATA DA ASSINATURA: 12.02.2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 004/2019-PREF
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC.
CONTRATADA: JEAN GUSTAVO VEIGA SJABELSKI - MEI. CNPJ 29.561.742/0001-78, RUA ESTANISLAU WOJCIECHOWSKI, Nº 660, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE DE ALUNOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR CONTRATO: ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE 200 DIAS LETIVOS REFERENTE AO ANO DE 2019.
DATA DA ASSINATURA: 12.02.2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 005/2019-PREF
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC.
CONTRATADA: MAURICIO JOEL LUDKA 79629768968. CNPJ 29.299.222/0001-39, RUA ESTRADA GERAL DE TIRA FOGO, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE DE ALUNOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR CONTRATO: ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE 200 DIAS LETIVOS REFERENTE AO ANO DE 2019.
DATA DA ASSINATURA: 12.02.2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 006/2019-PREF

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC.
CONTRATADA: SAMUEL KRULL 92118690991. CNPJ 28.155.929/0001-09, LOCALIDADE DE SERRA DO LUCINDO, INTERIOR, NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE DE ALUNOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR CONTRATO: ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE 200 DIAS LETIVOS REFERENTE AO ANO DE 2019.
DATA DA ASSINATURA: 12.02.2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 007/2019-PREF
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC.
CONTRATADA: ANTONIO DE LIMA 56397038904. CNPJ 30.647.510/0001-16, RUA ERALDO LESSAK, Nº 66, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE DE ALUNOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR CONTRATO: ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE 200 DIAS LETIVOS REFERENTE AO ANO DE 2019.
DATA DA ASSINATURA: 12.02.2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 008/2019-PREF
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC.
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA CNPJ 00.456.865/0001-67, RUA JOÃO PESSOA, Nº 134, 1º ANDAR, CENTRO, NA CIDADE DE CRICIÚMA/SC.
OBJETO: ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO OBJETO ORIGINÁRIO DO CONTRATO O LICENCIAMENTO DE USO DO SISTEMA DE PONTUAL FLY.
VALOR: R$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 13.02.2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 009/2019-PREF
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC.
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA CNPJ 00.456.865/0001-67, RUA JOÃO PESSOA, Nº 134, 1º ANDAR, CENTRO, NA CIDADE DE CRICIÚMA/SC.
OBJETO: ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.
VALOR: R$ 148.804,19 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL OITOCENTOS E QUATRO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 13.02.2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

ASSISTÊNCIA
TERMO ADITIVO Nº 001/2019-FMAS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA CNPJ 00.456.865/0001-67, RUA JOÃO PESSOA, Nº 134, 1º ANDAR, CENTRO, NA CIDADE DE CRICIÚMA/SC.
OBJETO: ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.
VALOR: R$ 6.449,28 (SEIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 13.02.2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

SAUDE
TERMO ADITIVO Nº 001/2019-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA CNPJ 00.456.865/0001-67, RUA JOÃO PESSOA, Nº 134, 1º ANDAR, CENTRO, NA CIDADE DE CRICIÚMA/SC.
OBJETO: ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.
VALOR: R$ 11.713,80 (ONZE MIL SETECENTOS E TREZE REAIS E OITENTA CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 13.02.2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

FMIA

TERMO ADITIVO Nº 001/2019-FMIA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E ADOLESCENCIA.
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA CNPJ 00.456.865/0001-67, RUA JOÃO PESSOA, Nº 134, 1º ANDAR, CENTRO, NA CIDADE DE CRICIÚMA/SC.
OBJETO: ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.
VALOR: R$ 2.895,60 (DOIS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 13.02.2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 006-2019 - PREF

Publicação Nº 1940419

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019 - PREF
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2019 - PREF
PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2019 - PREF
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 06/03/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS PARA A MERENDA ESCOLAR CRECHES – PNAC/2019. (ITENS REMANESCENTES).

CONTRATADO: MERCADO ODCACHOWOSKI LTDA - ME
VALOR TOTAL: R$ 9.519,80 (Nove mil, quinhentos e dezenove reais, e oitenta centavos)

CONTRATADO: PAPELARIA SÃO BENTO LTDA - EPP
VALOR TOTAL: R$ 2.276,00 (Dois mil, duzentos e setenta e seis reais)

Bela Vista do Toldo, (SC) 06 de Março de 2.019.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 007-2019 - PREF

Publicação Nº 1940511

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019 - PREF
PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2019 - PREF
PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2019 - PREF
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 06/03/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS PARA A MERENDA ESCOLAR – PNAE/2019. (ITENS REMANESCENTES).

CONTRATADO: MERCADO ODCACHOWOSKI LTDA - ME
VALOR TOTAL: R$ 13.316,20 (Treze mil, trezentos e dezesseis reais, e vinte centavos)

CONTRATADO: PAPELARIA SÃO BENTO LTDA - EPP
VALOR TOTAL: R$ 7.000,40 (Sete mil reais, e quarenta centavos)

Bela Vista do Toldo, (SC) 06 de Março de 2.019.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

# Belmonte

## Prefeitura

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2019

Publicação Nº 1941765

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2019
CHAMADA PÚBLICA 01/2019

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com a Lei 11.947/09. Encontra-se aberto o edital de Chamada Publica conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e Projetos de Venda até às 08:00 horas do dia 25/03/2019, no Dpto. de Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 11 de março de 2019.
Genésio Bressiani
Prefeito Municipal

# Benedito Novo

## Prefeitura

### ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PP 32/2019

Publicação Nº 1940872

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

DATA: 11/03/2019 - HORÁRIO DE INÍCIO: 9:05 horas
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2019
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 32/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (CARTUCHOS DE TINTA E TONERS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES

No dia e horário supramencionados, realizou-se na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, sessão pública para a abertura e julgamento do certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial, com a presença do Pregoeiro SÉRGIO DÁRIO PASQUALI e da Equipe de Apoio MAURICIO STEFFEN e JOICE APARECIDA COSTA, todos nomeados através da Portaria nº 002/2019. Aberta a sessão, o Pregoeiro conferiu com os presentes todos os envelopes protocolados para certificar-se de que os mesmos permanecem lacrados, sem nenhum tipo de violação. Se fizeram presentes na sessão protocolando os envelopes até o horário estipulado as empresas INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA ME, IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA e WP DO BRASIL LTDA EPP. Em seguida, iniciou-se a fase de credenciamento, tendo as empresas apresentado os respectivos documentos. Após a análise e rubrica da documentação do credenciamento por parte do Pregoeiro, assim como pela Equipe de Apoio, a mesma foi disponibilizada aos demais presentes para análise e rubrica. Encerrada a análise por parte do representante, o Pregoeiro abriu espaço para manifestação. Não houve qualquer questionamento sobre a referida documentação. No entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, as documentações do Credenciamento foram apresentadas conforme exigido no edital, estando os representantes presentes credenciados e podendo manifestar-se durante a sessão, conforme a seguir:

| Empresa | Representante |
|---|---|
| INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA ME | MARCOS KEITI UEDA |
| IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA | HELTON KILK |
| WP DO BRASIL LTDA EPP | LARISSA SCANDELAI |

Todas as empresas apresentaram a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovação da situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e poderão fazer uso dos benefícios e das condições especiais previstas pela LC nº 123/2006 com a redação data pela LC nº 147/2014. Todas as empresas apresentaram a Declaração de Habilitação conforme exigido no Edital, podendo ser acessados seus envelopes. Encerrou-se a fase de Credenciamento, sendo iniciada a fase de abertura das Propostas de Preços. Procedida à abertura dos envelopes identificados como de Propostas de Preços, o Pregoeiro analisou e rubricou os seus conteúdos e em seguida disponibilizou as propostas para que os representantes presentes fizessem o mesmo. O Pregoeiro abriu espaço para manifestação. Não houve manifestações. Após análise, as propostas foram consideradas aceitas e classificadas. Na sequência foram acessadas através do protocolo e senha a proposta no sistema e impresso o relatório Anexo da ATA com a respectiva classificação inicial. Dando continuidade à sessão, iniciou-se a fase de Lances e negociação, passando-se à fase competitiva, tendo as licitantes efetuado lances e atingido seus limites máximos de desconto. Finalizada a fase competitiva da sessão, foi impresso o relatório Anexo da ATA onde constam todos os lances ofertados e os respectivos vencedores. A seguir, o Pregoeiro procedeu à abertura dos envelopes de Habilitação das licitantes classificadas como primeiras colocadas. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio analisaram e rubricaram todos os documentos de Habilitação, submetendo os mesmos à análise e rubrica dos representantes presentes. Após análise de todos os interessados o Pregoeiro abriu espaço para manifestação referente aos documentos de Habilitação. Não houve questionamento sobre a referida documentação. No entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, a documentação de habilitação apresentada pelas empresas vencedoras encontra-se em conformidade com o exigido no Edital, sendo assim as licitantes estão HABILITADAS e, portanto, DECLARADAS VENCEDORAS do presente certame conforme relatório de classificação final anexo a esta ATA. O Pregoeiro questionou aos interessados se há à intenção de interpor recurso contra algum ato praticado durante a sessão. Não houve manifestação. Não havendo manifestação, o Pregoeiro declara renúncia ao direito de recurso, com fundamento nas alíneas, inciso e parágrafos dos Artigos 43 e 109 da Lei 8.666/93. Após os fatos, o Pregoeiro ADJUDICOU os lotes e itens do certame as empresas vencedoras. O Pregoeiro solicitou as licitantes vencedoras dos lotes 01, 02, 04 e 05 que apresentem, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a Proposta de Preços readequada de acordo com o valor global alcançado pela mesma no certame. O lote 03 e o item 25 ficaram prejudicados pois não houve propostas validas para os mesmos. Em seguida lavrou-se a presente ATA. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

| | | |
|---|---|---|
| SÉRGIO DÁRIO PASQUALI<br>Pregoeiro | MAURICIO STEFFEN<br>Equipe de Apoio | JOICE APARECIDA COSTA<br>Equipe de Apoio |

LICITANTES PRESENTES:

INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA ME

IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA

WP DO BRASIL LTDA EPP

## AVISO DE LICITAÇÃO - TP 49/2019

Publicação Nº 1940882

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 49/2019

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços para Serviços de Engenharia. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E OUTROS. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 9h do dia 29 de março de 2019. ABERTURA: às 9:05h do dia 29 de março de 2019. LOCAL: Sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal. Licitação regida pela Lei nº 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 12 de março de 2019
DÁRIO TONOLLI – Prefeito em Exercício

## DISPENSA DE LICITAÇÃO - DP 50/2019

Publicação Nº 1940884

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
PROCESSO LICITÓRIO Nº 50/2019
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA DE BENEDITO NOVO (83.102.780/0001-08)
CONTRATADOS: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA (02.593.711/0001-42)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLEÇÃO DE LIVROS DE LITERATURA PARA UTILIZAÇÃO NAS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL
VALOR TOTAL: R$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais)
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8666/93
Benedito Novo, 12 de março de 2019.
DÁRIO TONOLI – Prefeito em Exercício

## EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 33/2018

Publicação Nº 1941081

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 21/2018
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 33/2018
Contratada: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DE SANTA MARIA
Objeto: LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL EM IMOVEL LOCALIZADO NA PRAÇA TERCÍLIO LONGO, S/N, SANTA MARIA, PARA FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA DE CORREIOS COMUNITÁRIA - AGC SANTA MARIA
Finalidade do Aditivo: Aditivo de Prorrogação
Valor do Aditivo: 6.575,04
Vigência: 01/03/2019 a 29/02/2020
Data Assinatura: 26/02/2019
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 071/2019 - NOMEIA CHEFE DA DIVISÃO DO MATERIAL E PATRIMÔNIO

Publicação Nº 1940727

| | | |
|---|---|---|
| | PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO<br>CNPJ Nº 83.102.780/0001-08<br>FONE/FAX: (47) 3385-0487<br>Rua Celso Ramos, 5070<br>89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC | |

PORTARIA N° 071/2019, DE 01 DE MARÇO DE 2019.
NOMEIA CHEFE DA DIVISÃO DO
MATERIAL E PATRIMÔNIO

DARIO TONOLLI, Prefeito em Exercício de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; cargo criado pela Lei Complementar nº 17/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear, nesta data, DARCI FRANKE, para ocupar o cargo de Chefe da Divisão do Material e Patrimônio, símbolo CC-9, anexo I, subanexo I, do Quadro dos Servidores Público Municipal:

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 01 de março de 2019.
DARIO TONOLLI
Prefeito em Exercício de Benedito Novo

## PORTARIA Nº 072/2019 - PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 278/2018

Publicação Nº 1940731

| | | |
|---|---|---|
| | PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO<br>CNPJ Nº 83.102.780/0001-08<br>FONE/FAX: (47) 3385-0487<br>Rua Celso Ramos, 5070<br>89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC | |

PORTARIA N° 072/2019, DE 05 DE MARÇO DE 2019.

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 278/2018

DARIO TONOLLI, Prefeito em Exercício de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com o art. 1º, I e art. 2º, § 1º, da Lei nº 642/89; cargo criado pela Lei Complementar nº 17/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995; e no aguardo da realização de Concurso Público;

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar, até 02 de setembro de 2019, o prazo da Portaria nº 278/2019 de 03-10-2018, que contratou a Servidora JUREMA GORETI GIRARDI SANTIAGO, ocupante do cargo de Servente, símbolo SE, Anexo I, sub anexo IV, do quadro de servidores do Município, através do Processo Seletivo 004/2017, no aguardo da realização de Concurso Público.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 05 de março de 2019.
DARIO TONOLLI
Prefeito em Exercício de Benedito Novo

## PORTARIA Nº 073/2019 - CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

Publicação Nº 1940732

| | | |
|---|---|---|
| | PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO<br>CNPJ Nº 83.102.780/0001-08<br>FONE/FAX: (47) 3385-0487<br>Rua Celso Ramos, 5070<br>89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC | |

PORTARIA N° 073/2019, DE 05 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

DARIO TONOLLI, Prefeito em Exercício de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; e, art. 108 e seguintes da Lei Complementar n°4, de 22-12-95,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder licença-prêmio a servidora LEONITA TONOLLI, ocupante do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento de Educação Infantil, símbolo ADEI, Anexo XVI, do Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério de Benedito Novo, o quinquênio de 03-02-2014 a 02-02-2019, com recebimento em Gozo, pelo período de 01 de março de 2019 a 29 de maio de 2019.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 05 de março de 2019.
DARIO TONOLLI
Prefeito em Exercício de Benedito Novo,

## PORTARIA Nº 074/2019 - CONTRATA AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 1940733

| | | |
|---|---|---|
| | PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO<br>CNPJ Nº 83.102.780/0001-08<br>FONE/FAX: (47) 3385-0487<br>Rua Celso Ramos, 5070<br>89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC | |

PORTARIA N° 074/2019, DE 05 DE MARÇO DE 2019.
CONTRATA AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO
DE EDUCAÇÃO INFANTIL

DARIO TONOLLI, Prefeito em Exercício de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com o art. 1º, I e art. 2º, § 1º, da Lei nº 642/89; cargo criado pela Lei Complementar nº 74/2010; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:
Art. 1° - Contrata, nesta data, a Servidora ELANA THAINES VIANA DA SILVA SOUSA, para ocupar o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento de Educação Infantil, Anexo XVI, do Plano de Carreira e Remuneração para o magistério, pelo período de 01 de março de 2019 a 29 de maio de 2019, aprovada no Processo Seletivo nº 001/2019, para substituir a Servidora Leonita Tonolli, que se encontra em gozo da Licença Prêmio.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 05 de março de 2019.
DARIO TONOLLI
Prefeito em Exercício de Benedito Novo

## PORTARIA Nº 075/2019 - DEMITE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

Publicação Nº 1940734

| | | |
|---|---|---|
| | PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO<br>CNPJ Nº 83.102.780/0001-08<br>FONE/FAX: (47) 3385-0487<br>Rua Celso Ramos, 5070<br>89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC | |

PORTARIA N° 295/2018, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

DEMITE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com o art. 1º, I e art. 2º, § 1º, da Lei nº 642/89; cargo criado pela Lei Complementar nº 17/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:
Art. 1° - Demitir, nesta data, a pedido, a Servidora JANETE APARECIDA RAMOS que ocupava o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, ASG-I, Anexo II, I, do quadro de servidores do Município, através do Processo Seletivo 003/2016.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 30 de outubro de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

## PORTARIA Nº 076/2019 - CONTRATA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

Publicação Nº 1940751

| | | |
|---|---|---|
| | PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO<br>CNPJ Nº 83.102.780/0001-08<br>FONE/FAX: (47) 3385-0487<br>Rua Celso Ramos, 5070<br>89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC | |

PORTARIA N° 076/2019, DE 06 DE MARÇO DE 2019.
CONTRATA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

DARIO TONOLLI, Prefeito em Exercício de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com o art. 1º, I e art. 2º, § 1º, da Lei nº 642/89; cargo criado pela Lei Complementar nº 17/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:
Art. 1° - Contratar, nesta data, JENIFER LIMA, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, ASG-I, Anexo II, sub anexo I, do quadro de servidores Públicos Municipal de Benedito Novo, pelo período de 06 de março de 2019 a 05 de setembro de 2019, através do Processo Seletivo 001/2018, e no aguardo da realização de Concurso Público.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 06 de março de 2019.
DARIO TONOLLI
Prefeito em Exercício de Benedito Novo

## PORTARIA Nº 077/2019 - CONTRATA PROFESSOR I-20

Publicação Nº 1940753

| | | |
|---|---|---|
| | PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO<br>CNPJ Nº 83.102.780/0001-08<br>FONE/FAX: (47) 3385-0487<br>Rua Celso Ramos, 5070<br>89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC | |

PORTARIA N° 077/2019, DE 06 DE MARÇO DE 2019.
CONTRATA PROFESSOR I-20

DARIO TONOLLI, Prefeito em Exercício de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a" c/c "e", da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com o art. 1º, I, e art. 2º, § 1º, da Lei nº 642/89, com acréscimo pela Lei nº 828/93; cargo criado pela Lei Complementar nº 18/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:
Art. 1° - Contratar, nesta data, TATIANA CRISTINA KLOEHN, para ocupar o cargo de Professor I-20, Símbolo P-I-20, Anexo I, do Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério, pelo Período de 06 de março de 2019 a 05 de setembro de 2019, através do Processo Seletivo 001/2019, no aguardo da realização de Concurso Público.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 06 de março de 2019.
DARIO TONOLLI
Prefeito em Exercício de Benedito Novo

## PORTARIA Nº 078/2019 - PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 063/2019

Publicação Nº 1940756

| | | |
|---|---|---|
| | PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO<br>CNPJ Nº 83.102.780/0001-08<br>FONE/FAX: (47) 3385-0487<br>Rua Celso Ramos, 5070<br>89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC | |

PORTARIA N° 078/2019, DE 06 DE MARÇO DE 2019.

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 063/2019

DARIO TONOLLI, Prefeito em Exercício de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; e, de conformidade com a Lei Complementar nº 100 de 27-06-2013, nos termos do artigo 2º da Lei Federa nº 11.770, de 09-09-2008;

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar, até 21 de agosto de 2019, o prazo da Portaria nº 063/2019, de 25-02-2019, que concedeu licença para gestação à servidora PATRICIA LUANA MAYER WETZEL, ocupante do cargo de Professor I - 20, símbolo P-I20, anexo I, do Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério de Benedito Novo, de conformidade com a Lei Complementar nº 100 de 27-06-2013, nos termos do artigo 2º da Lei Federa nº 11.770, de 09-09-2008.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 06 de março de 2019.
DARIO TONOLLI
Prefeito em Exercício de Benedito Novo

## PORTARIA Nº 079/2019 - CONTRATA PROFESSOR I-40

Publicação Nº 1940758

| | | |
|---|---|---|
| | PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO<br>CNPJ Nº 83.102.780/0001-08<br>FONE/FAX: (47) 3385-0487<br>Rua Celso Ramos, 5070<br>89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC | |

PORTARIA N° 079/2019, DE 06 DE MARÇO DE 2019.
CONTRATA PROFESSOR I-40

DARIO TONOLLI, Prefeito em Exercício de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a" c/c "e", da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com o art. 1º, I, e art. 2º, § 1º, da Lei nº 642/89, com acréscimo pela Lei nº 828/93; cargo criado pela Lei Complementar nº 18/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:
Art. 1° - Contratar, nesta data, SUELEN NUCCI ALVES NOGUEIRA, para ocupar o cargo de Professor I-40, Símbolo P-I-40, Anexo IV, do Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério, pelo Período de 06 de março de 2019 a 05 de setembro de 2019, através do Processo Seletivo 001/2019, no aguardo da realização de Concurso Público.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 06 de março de 2019.
DARIO TONOLLI
Prefeito em Exercício de Benedito Novo

## PORTARIA Nº 080/2019 - CONTRATA PROFESSOR I-40

Publicação Nº 1940759

| | | |
|---|---|---|
| | PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO<br>CNPJ Nº 83.102.780/0001-08<br>FONE/FAX: (47) 3385-0487<br>Rua Celso Ramos, 5070<br>89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC | |

PORTARIA N° 080/2019, DE 06 DE MARÇO DE 2019.
CONTRATA PROFESSOR I-40

DARIO TONOLLI, Prefeito em Exercício de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a" c/c "e", da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com o art. 1º, I, e art. 2º, § 1º, da Lei nº 642/89, com acréscimo pela Lei nº 828/93; cargo criado pela Lei Complementar nº 18/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:
Art. 1° - Contratar, nesta data, GIZELE CRISTINA HORDINA, para ocupar o cargo de Professor I-40, Símbolo P-I-40, Anexo IV, do Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério, pelo Período de 06 de março de 2019 a 05 de setembro de 2019, através do Processo Seletivo 001/2019, no aguardo da realização de Concurso Público.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 06 de março de 2019.
DARIO TONOLLI
Prefeito em Exercício de Benedito Novo

## TERMO DE REVOGAÇÃO - PP 31/2019

Publicação Nº 1940630

TERMO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHA PARA OS CENTROS EDUCACIONAIS INFANTIS

O MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público para conhecimento dos interessados que fica REVOGADO o processo licitatório nº 31/2019.

A presente revogação se dá pelo fato de o presente certame, após ter sido repetido, ter sido considerado FRACASSADO, sem propostas válidas, conforme Ata de Abertura e Julgamento.

Determino ao Setor de Licitações a abertura de novo processo, com as devidas alterações e adaptações, pois ainda permanece o interesse e a necessidade da referida aquisição.

Benedito Novo (SC), 11 de março de 2019.
DÁRIO TONOLLI
Prefeito em Exercício

# Biguaçu

## Prefeitura

### DECRETO Nº 032/2019

Publicação Nº 1941802

DECRETO N° 032/2019 DE 11 DE MARÇO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2019.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3890/2018,

DECRETA:
Art. 1° Fica suplementado em R$ 1.954.742,20 (Um milhão, novecentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e quarenta e dois reais e vinte centavos) as dotações abaixo indicadas, por conta do Superávit Financeiro de 2018, apurado em fontes de recursos:

SUPLEMENTAÇÃO

| | | |
|---|---|---|
| 0902.12.361.0003.2020 | Manutenção do Ensino Fundamental | 250.000,00 |
| 3.3.90.00 | Outras Despesas Correntes/ Aplicação Direta | 250.000,00 |
| 0.3.01.000000 | Superávit Recursos de Impostos p/ MDEB | 250.000,00 |
| | | |
| 0902.12.365.0003.2026 | Manutenção do Ensino Infantil- Creche | 1.125.000,00 |
| 3.3.90.00 | Outras Despesas Correntes/ Aplicação Direta | 1.125.000,00 |
| 0.3.01.000000 | Superávit Recursos de Impostos p/ MDEB | 1.125.000,00 |
| | | |
| 0902.12.365.0003.2025 | Manutenção do Ensino Infantil- Pré-Escola | 125.000,00 |
| 3.3.90.00 | Outras Despesas Correntes/ Aplicação Direta | 125.000,00 |
| 0.3.01.000000 | Superávit Recursos de Impostos p/ MDEB | 125.000,00 |
| | | |
| 0902.12.365.0003.2027 | Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício - EI | 454.742,20 |
| 3.1.90.00 | Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta | 454.742,20 |
| 0.3.12.000000 | Superávit Remuneração dos Profissionais do Magistério | 454.742,20 |
| | | |

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 11 de março de 2019.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Reg.e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Secretária Executiva de
Legislação e Expediente

## Câmara Municipal

### ERRATA DA PORTARIA Nº 066/2019 EXONERAÇÃO GRAZIELA

Publicação Nº 1940866

PORTARIA Nº 066/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a partir de 08 de março de 2019, a Sra. Graziela Terezinha Oliveira de Araujo, do cargo em comissão de Assessoria Parlamentar – Nível II, do Vereador Elson João da Silva.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 07 de março 2019.
Vereador Salmir da Silva
Presidente

# Blumenau

## Prefeitura

### PORTARIA SEDEAD Nº 33.719/2019

Publicação Nº 1941354

PORTARIA SEDEAD Nº 33.719/2019.
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PUBLICO(A) MUNICIPAL ARIETE JANE DA SILVA DO EXERCÍCIO DO CARGO , PARA REALIZAR O ESTÁGIO EM SERVIÇO SOCIAL II – PELO CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI – UNIASSELVI.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do(a) servidor(a) público(a) municipal ARIETE JANE DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Cozinheiro, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com remuneração, a fim de realizar o Estágio em Serviço Social II – do curso de Serviço Social – pelo Centro Universitário Leonardo da Vinci - UNIASSELVI, na Associação Sorrir para Down, com início em 20 de fevereiro de 2019 e término previsto para 22 de maio de 2019, de terça a quinta-feira, totalizando 38 dias alternados em jornada parcial de trabalho.Conforme Processo Administrativo nº. 2019/02/001135.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 26 de fevereiro de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA SEDEAD Nº 33.725/2019

Publicação Nº 1941357

PORTARIA SEDEAD Nº 33.725/2019.
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL CAROLINA MORASTONI DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA REALIZAR O ESTÁGIO EM PSICOLOGIA E PROCESSOS DE PROMOÇÃO E ATENÇÃO DA SAÚDE II.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do(a) servidor(a) público(a) municipal CAROLINA MORASTONI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS, com remuneração, a fim de realizar o Estágio em Psicologia e Processos de Promoção e Atenção da Saúde II – do curso de Psicologia – pela Universidade Regional de Blumenau – FURB, no Centro Especializado em Reabilitação(CER II), com início em 18 de fevereiro de 2019 e término previsto para 06 de julho de 2019, de segunda - feira a terça - feiras, e no Complexo de Saúde-PU, as quintas – feiras, totalizando 57 dias em jornada parcial de trabalho. Em conformidade com o Processo Administrativo nº. 2019/02/000916.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 27 de fevereiro de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA SEDEAD Nº 33.717/2019

Publicação Nº 1941358

PORTARIA SEDEAD Nº 33.717/2019
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PUBLICO(A) MUNICIPAL CINTIA CARNEIRO SIMOES DO EXERCÍCIO DO CARGO , PARA PARTICIPAR DO CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA HOSPITALAR.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do(a) servidor(a) público(a) municipal CINTIA CARNEIRO SIMOES, ocupante do cargo efetivo de Cirurgião Dentista, lotado(a)

na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, com remuneração, para participar o Curso de Pós Graduação em Odontologia Hospitalar, em São Paulo – SP, com início em 11 de março de 2019 e término previsto para 05 de fevereiro de 2020, totalizando 32 dias alternados em jornada integral de trabalho. Conforme Processo Administrativo nº. 2019/02/000883.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 26 de fevereiro de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA SEDEAD Nº 33.672/2019

Publicação Nº 1941359

PORTARIA SEDEAD Nº 33.672/2019
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL EMERSON FELIPPI DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA REALIZAR OS ESTÁGIO – ORIENTADO INTERVENÇÃO – III E PRÁTICA DE SENTENÇA, PELA UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU - FURB.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do(a) servidor(a) público(a) municipal EMERSON FELIPPI , ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Social, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES, com remuneração, para realizar os Estágios - Orientado Intervenção III e Prática de Sentença, do curso de Direito, pela Universidade Regional de Blumenau – FURB, sendo o primeiro realizado nas sextas - feiras e o segundo nas quintas - feiras, com início em 26 de fevereiro de 2019 e término previsto em 05 de julho de 2019, totalizando 35 dias em jornada parcial de trabalho.Em conformidade com Processo Administrativo nº. 2019/02/000610.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 13 de fevereiro de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA SEDEAD Nº 33.720/2019

Publicação Nº 1941361

PORTARIA SEDEAD Nº 33.720/2019
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PUBLICO(A) MUNICIPAL JULIANA ANTONIUTTI BRANTES DE ARRUDA DO EXERCÍCIO DO CARGO , PARA PARTICIPAR DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM IMPLANTODONTIA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do(a) servidor(a) público(a) municipal JULIANA ANTONIUTTI BRANTES DE ARRUDA, ocupante do cargo efetivo de Cirurgião Dentista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, com remuneração, para participar o Curso de Especialização em Implantodontia pelo Complexo Educacional Hermann Blumenau,na cidade de Blumenau –SC, com início em 30 de janeiro de 2019 e término previsto para 14 de dezembro de 2019, totalizando 35 dias alternados em jornada integral de trabalho. Conforme Processo Administrativo nº. 2019/01/000162.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 26 de fevereiro de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA SEDEAD Nº 33.718/2019

Publicação Nº 1941363

PORTARIA SEDEAD Nº 33.718/2019
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL MARCO ANTONIO MERECHIA SANTOS EXERCÍCIO DO CARGO, PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MÉDICA – PEMEC 2019.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do servidor público municipal MARCO ANTONIO MERECHIA SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS, com remuneração, para participar do Programa de Educação Médica – PEMC 2019, na cidade de Joinville – SC, com início em 22 de março de 2019 e término previsto para 20 de julho de 2019. Totalizando 05 dias alternados em jornada integral de trabalho no cadastro 22837-8 e 05 dias alternado em jornada parcial no cadastro 21965-7. Conforme Processo Administrativo nº. 2019/02/000840.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 26 de fevereiro de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA SEDEAD Nº 33.721/2019

Publicação Nº 1941364

PORTARIA SEDEAD Nº 33.721/2019.
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PUBLICO(A) MUNICIPAL MONIQUE NEIS DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA REALIZAR O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE MESTRADO EM SAUDE COLETIVA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do(a) servidor(a) público(a) municipal MONIQUE NEIS, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, com remuneração, para realizar o Curso de Pós Graduação em Nível de Mestrado em Saúde Coletiva, promovido pela Universidade Regional de Blumenau – FURB, com início em 08 de fevereiro de 2019 e término previsto em 27 de dezembro de 2019,as sextas – feiras, totalizando 42 dias, em jornada integral de trabalho. Conforme Processo Administrativo nº. 2019/02/000679.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 26 de fevereiro de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA SEDEAD Nº 33.633/2019

Publicação Nº 1941366

PORTARIA SEDEAD Nº 33.633/2019.
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL SUELLEN DE OLIVEIRA DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA REALIZAR OS ESTÁGIOS ORIENTADOS INTERVENÇÃO I E SIMULAÇÃO III .

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do(a) servidor(a) público(a) municipal SUELLEN DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com remuneração, para realizar os Estágios Orientados – Intervenção I e Simulação III, do curso de Direito, pela Universidade Regional de Blumenau –FURB, sendo o primeiro realizado nas segundas- feiras e o segundo nas quintas - feiras, com início em 28 de fevereiro de 2019 e término previsto em 08 de julho de 2019, totalizando 35 dias em jornada parcial de trabalho. Conforme Processo Administrativo nº. 2019/01/000150.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 29 de janeiro de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 803/2019 - FAEMA

Publicação Nº 1941375

PORTARIA NO 803

ALTERA A PORTARIA Nº775 QUE CONCEDEU LICENÇA-PRÊMIO DE 180 DIAS CONCECTIVOS À SERVIDORA MARCIA CHRISTEN BREHMER.

EDER ANTÔNIO BORON, Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 6o, inciso VI, da Lei Complementar no 507, de 17 de março de 2005, resolve:

ALTERAR

A Portaria nº 775, de 06 de setembro de 2018, que concedeu licença-prêmio de 180 dias consecutivos, referente ao decênio de 08.01.2007 a 08.01.2017, à servidora pública municipal MARCIA CHRISTEN BREHMER, ocupante do cargo provimento efetivo de Químico, lotada na Fundação Municipal do Meio Ambiente – FAEMA, para licença-prêmio de 120 (cento e vinte)dias e a conversão de 1/3 (um terço) em pecúnia, conforme administrativo nº 2019/1543.

Blumenau(SC), 11 de março de 2019.
ÉDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA.

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2202/2019 - SAMAE

Publicação Nº 1941380

PREGÃO PRESENCIAL 06-2202/2019

OBJETORegistro de preço para aquisição de materiais hidráulicos (colares de tomada, curvas, aneis de borracha, pasta lubrificante, solda plástica, kit hidrômetro, juntas gibault, tubos, arruelas, buchas, cotovelos, reservatórios,...) para uso na Manutenção de Redes de Água do Município, pelo período de 01 (um) ano - SAMAE.ENTREGA ENVELOPES: dia 26 de março de 2019, às 08:30 horas, ABERTURA ENVELOPES: dia 26 de março de 2019, às 09:00 horas. EDITAL COMPLETO: sem custas site oficial do município (www.blumenau.sc.gov.br) e/ou (www.samae.com.br) e/ou via e-mail compraslicitacoes@samae.com.bre/ou jonathangirardi@samae.com.br, Contato (47) 3331-8423. Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.106/02 e nº 7.732/04, Lei Complementar 123/06, e suas alterações, Lei nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

Blumenau (SC), 12/03/2019.
André Espezim
Diretor Presidente

## PORTARIA Nº 7306/2019 - SAMAE

Publicação Nº 1941390

PORTARIA Nº 7306/19
AUTORIZA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICAL TIAGO FELIPE DA SILVA A AFASTAR-SE DO EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.594, de 13 fevereiro de 2019, RESOLVE:

AUTORIZAR

O servidor público municipal TIAGO FELIPE DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Diretoria Administrativa, Gerência de Suprimentos, a afastar- se do exercício do cargo, a contar de 08 de março de 2019, para o exercício do cargo em comissão de Diretor Administrativo, junto ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto- SAMAE.

Samae, 08 de março de 2019.
ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

## EXTRATO Nº 085/2019 - FURB

Publicação Nº 1941411

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 085/2019
Inexigibilidade de Licitação n°. 067/2019

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, inexigível o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, caput da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 152/2016/PROGEF e demais alterações, para a AQUISIÇÃO DE DIVERSAS NORMAS TÉCNICAS -ABNT /NBR PARA INTEGRAR O ACERVO DA BIBLIOTECA UNIVERSITÁRIA. Setor solicitante: Biblioteca Universitária. Contratado(s): ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS ABNT (CNPJ Nº 33.402.892/0001-06). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 25 caput, da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 152/2016/ PROGEF. Forma de Pagamento: Depósito Bancário. Prazo de Entrega: Em até 07(dias) após a efetivação do pagamento. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 863,50 (oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos) / 01.05.12.392.0103.2005 (Manutenção e Ampliação dos Serviços Bibliotecários)/ 3.3.90.30 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.30.46 (Material Bibliográfico não Imobilizável).
Blumenau, 07 de março de 2019.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

## EXTRATO Nº 088/2019 - FURB

Publicação Nº 1941412

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**

**Extrato nº.**088/2019

**PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**
**E**
**BLU IN TERRACE HOTEL LTDA EPP**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratações futuras de serviços de hospedagem, com café da manhã e acesso à estrutura existente no hotel, para professores, convidados e demais participantes de eventos organizados pela Universidade e para o 32º. Festival Internacional de Teatro Universitário de Blumenau.

**FUNDAMENTO LEGAL:**Pregão Presencial(SRP) nº 019/2019e Atanº 050/2019,firmada em27 de março de 2019.

**PREÇO:**O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

| Item | Código FURB | Qtde. | Und. | Descrição do Item | Preço Unitário (em R$) | Preço Total do Item (em R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 31068 | 150 | Diária | Hospedagem com café da manhã para convidado. Apartamento *single* (individuais) padrão **Econômico**.<br><br>Unidades Habitacionais contendo:<br><br>• Banheiro privativo com água aquecida;<br>• Cama confortável com colchão tipo Box;<br>• Travesseiros;<br>• Televisão com TV a cabo e controle remoto;<br>• Telefone;<br>• Frigobar;<br>• Ar condicionado;<br>• Acesso à internet rápido e gratuito;<br>• Mesa de trabalho com cadeiras, iluminação própria e pontos de energia;<br>• Armários para guardar roupas e bagagem.<br><br>Localizar-se até a distância máxima de **2,0km (dois quilômetros)**, em percurso rodoviário, contados a partir da Sede do Evento, que será realizado no Teatro Carlos Gomes (Rua XV de Novembro, nº. 1181, bairro Centro, CEP 89010-003, Blumenau/SC);<br><br>Esse item será estritamente utilizado no período de **04 a 11 de julhode 2019**, durante o **31º Festival Internacional de Teatro Universitário de Blumenau (FITUB)** | **107,50** | **16.125,00** |
| **Preço Total (em R$)** | | | | 16.125,00 | | |

| | |
|---|---|
| **Preço Total (em reais, por extenso)** | Dezesseis mil, cento e vinte e cinco reais. |

**PAGAMENTO:**O pagamento referente aos **Itens 01, 02 e 03** será realizado nos **dias 10, 20 e 30 de cada mês**, desde que a entrega da(s) respectiva(s) Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e) seja efetuada com a antecedência mínima de **7 (sete) dias úteis**, através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA)** ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e), o pagamento à **CONTRATADA.**
**PRAZO DE VIGÊNCIA:**A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses** contados a partir do **dia 27/03/2019**, ou de sua assinatura, caso aconteça em data posterior.
**DATA:**11/03/2019.

## EXTRATO Nº 087/2019 - FURB

Publicação Nº 1941414

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**

**Extrato nº.**087/2019

**PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**
**E**
**HOTEL BLUMENHOF LTDA EPP**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratações futuras de serviços de hospedagem, com café da manhã e acesso à estrutura existente no hotel, para professores, convidados e demais participantes de eventos organizados pela Universidade e para o 32º. Festival Internacional de Teatro Universitário de Blumenau.

**FUNDAMENTO LEGAL:**Pregão Presencial(SRP) nº 019/2019e Atanº 049/2019,firmada em27 de março de 2019.

**PREÇO:**O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

| Item | Código FURB | Qtde. | Und. | Descrição do Item | Preço Unitário (em R$) | Preço Total do Item (em R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 31367 | 250 | Diária | Hospedagem com café da manhã para convidados. Apartamento *single* (individuais), padrão **superior**. Unidades Habitacionais contendo:<br>• Banheiro privativo com água aquecida;<br>• Cama confortável com colchão tipo *box*;<br>• Travesseiros;<br>• Roupa de cama e toalhas de boa qualidade e em bom estado de conservação;<br>• Televisão com TV a cabo e controle remoto, 26 ou 32 polegadas;<br>• Telefone com discagem direta;<br>• Frigobar;<br>• Ar condicionado *split*;<br>• Acesso à internet rápido e gratuito *Wi-Fi*;<br>• Mesa de trabalho com cadeiras, iluminação própria e pontos de energia de fácil acesso;<br>• Armários para guardar roupas e bagagem;<br>• Luminárias nas cabeceiras das camas;<br>• Banheiros com; secador de cabelo, torneiras com água quente/fria;<br>• Recepção 24 horas;<br><br>**Observações:**<br>• Disponibilizar neste padrão de acomodação, no mínimo, 1 (um) quarto adaptado para portadores de necessidades especiais de locomoção. | **120,00** | **30.000,00** |
| 2 | 31064 | 350 | Diária | Hospedagem com café da manhã para convidado. Apartamento *single* (individuais) padrão **Econômico**. Unidades Habitacionais contendo:<br>• Banheiro privativo com água aquecida;<br>• Cama confortável com colchão tipo *box*;<br>• Travesseiros;<br>• Televisão com TV a cabo e controle remoto;<br>• Telefone;<br>• Frigobar;<br>• Ar condicionado;<br>• Acesso à internet rápido e gratuito;<br>• Mesa de trabalho com cadeiras, iluminação própria e pontos de energia;<br>• Armários para guardar roupas e bagagem. | **110,00** | **38.500,00** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 30702 | 150 | Diária | Hospedagem com café da manhã para convidado. Apartamento *double* (duplo). Unidades Habitacionais contendo:<br>• Banheiro privativo com água aquecida;<br>• Duas camas com colchão tipo *box*, de solteiro, confortáveis;<br>• Travesseiros;<br>• Televisão com TV a cabo e controle remoto;<br>• Telefone;<br>• Frigobar;<br>• Ar condicionado;<br>• Acesso à internet rápida e gratuita;<br>• Mesa de trabalho com cadeiras, iluminação própria e pontos de energia livres;<br>• Armários para guardar roupas e bagagem. | **146,00** | **21.900,00** |
| **Preço Total (em R$)** | | | | 90.400,00 | | |
| **Preço Total (em reais, por extenso)** | | | | Noventa mil e quatrocentos reais. | | |

**PAGAMENTO:**O pagamento referente aos **Itens 01, 02 e 03** será realizado nos **dias 10, 20 e 30 de cada mês**, desde que a entrega da(s) respectiva(s) Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e) seja efetuada com a antecedência mínima de **7 (sete) dias úteis**, através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA)** ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e), o pagamento à **CONTRATADA.**
**PRAZO DE VIGÊNCIA:**A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses** contados a partir do **dia 27/03/2019**, ou de sua assinatura, caso aconteça em data posterior.
**DATA:**11/03/2019.

## EXTRATO Nº 072/2019 - FURB

Publicação Nº 1941449

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 072/2019

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
WILLIAN JUCELIO GOETTEN

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 280/2018

OBJETO: contratação de serviço de assessoria e consultoria para atuação na vigilância sanitária do municipio de Gaspar-SC, em razão do contrato de prestação de serviço nº 20/2018 firmado entre a FURB e AMMVI.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 433/2018 e Contrato nº 280/2018, firmado em 22 de outubro de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da prorrogação do prazo contratual:
O prazo de vigência previsto no Item 1.3. do Contrato nº. 280/2018 fica prorrogado até a data de 31 de julho de 2019, o que resulta em um período total de vigência contratual de 09 (nove) meses e 09 (nove) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da manutenção das demais cláusulas contratuais.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº 280/2018 que não colidirem com o presente Termo.

DATA: 07 de março de 2019.

## EXTRATO Nº 089/2019 - FURB

Publicação Nº 1941452

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 089/2019

Inexigibilidade de Licitação n°. 042/2019

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, inexigível o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, Inciso I da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 071/2019/PROGEF, para a AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DO SOFTWARE DENOMINADO PROSELETA - SISTEMA DE GESTÃO DE PROCESSOS SELETIVOS, PARA USO DO INSTITUTO FURB. Setor solicitante: DIVISÃO DE TÉCNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – DTI. Contratada(s): IMPACTA SOLUÇÕES WEB LTDA (CNPJ Nº 10.823.473/0001-42). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 25 Inciso I da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 071/2019/PROGEF. Forma de Pagamento: Até o dia 10 (dez) de cada mês. Prazo de Entrega: Disponibilizado em até 05 (cinco) dias após assinatura do Contrato. Local Entrega: CAMPUS I – DTI. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 52.198,80 (cinquenta e dois mil, cento e noventa e oito reais e oitenta centavos) / 01.27.12.364.0100.2001 (Manutenção das Atividades Técnicas, Operacionais e Administrativas)/ 3.3.90 (Outros Despesas Correntes)/3.3.90.40.02 (Desenvolvimento e Manutenção de Software).
Blumenau, 11 de março de 2019.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

## EXTRATO Nº 090/2019 - FURB

Publicação Nº 1941460

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 090/2019

Inexigibilidade de Licitação n°. 069/2019

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, inexigível o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, Inciso I da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 070/2019/PROGEF, para a CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA ATUAR NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU EM DIREITO PROCESSUAL CIVIL PROMOVIDO PELO INSTITUTO FURB. Contratada(s): CÁSSIO SCARPINELLA BUENO (CPF: 151.530.648-83), FRANCISCO JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO (CPF: 612.801.869-68) e ORLANDO LUIZ ZANON JUNIOR (CPF Nº 021.008.179-14). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 25 Inciso II da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 070/2019/PROGEF. Forma de Pagamento: Em até 15 dias após o término da disciplina com entrega do diário de classe e recebimento da NF. Prazo de Entrega: De acordo com o cronograma do curso. Local Entrega: CAMPUS III - Instituto FURB. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais) / 01.27.12.364.0100.2001 (Manutenção das Atividades Técnicas, Operacionais e Administrativas)/ 3.3.90 (Outros Despesas Correntes)/3.3.90.36.06 (Serviços Técnicos Profissionais).
Blumenau, 11 de março de 2019.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

## RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 447/2018 - FURB

Publicação Nº 1941464

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Retificação do Pregão Presencial nº. 447/2018

Objeto: Aquisição de equipamentos de tecnologia da informação para formação de solução de processamento e armazenamento de dados corporativos, utilizando solução especializada de infraestrutura de TI.

A Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB) informa que o Edital do certame epigrafado foi retificado, a fim de promover alterações no edital.

O local, a data e o horário para entrega e abertura dos envelopes foram alterados para: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 26 de março de 2019, às 9 horas e 30 minutos.

Edital retificado completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário

comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 13 de março de 2019.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 043 de 1º de fevereiro de 2019

## PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 051/2019 - FURB

Publicação Nº 1941471

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Pregão Presencial (SRP) nº. 051/2019

Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras de materiais de refrigeração destinados à manutenção de equipamentos da Universidade.

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 27 de março de 2019, às 9 horas e 30 minutos.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 13 de março de 2019.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 043 de 1º de fevereiro de 2019

## PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 060/2019 - FURB

Publicação Nº 1941476

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Pregão Presencial (SRP) nº. 060/2019

Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras de equipamentos de rede para diversos setores da Universidade.

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 28 de março de 2019, às 9 horas e 30 minutos.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 13 de março de 2019.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 043 de 1º de fevereiro de 2019

# Bom Jesus

## Prefeitura

### ERRATA DE MINUTA DE CONTRATO

Publicação Nº 1940406

ERRATA AO CONTRATO/FMS Nº 7/2019
Na minuta do Contrato/FMS nº 7/2019, publicada no DOM em 08/03/2019, página 179,
Onde se lê:
Minuta do Contrato/FMS nº 7/2018.
Leia-se:
Minuta do Contrato/FMS nº 7/2019.

Bom Jesus/SC, 28 de fevereiro de 2019.

Adilvo Pedro Mocellin – Gestor.

# Bom Jesus do Oeste

## Prefeitura

### DECRETO MUNICIPAL Nº. 5295/2019

Publicação Nº 1940408

==========
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
==========

Decreto Municipal nº. 5295/2019 de 11 de março de 2019

Homologa e Adjudica Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº. 0356/2019, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, SC, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Federais nº. 10.520/02, 8.666/93 e suas atualizações;

DECRETA: Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 5258/2019 de 02 de Janeiro de 2.019, sob o Processo de Licitação nº. 356/2019, que tem por objeto Contratação de empresa para consultas médicas na especialidade de pediatria para o Exercício de 2019.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), na sua exata ordem de classificação.

| Item | Nome do Fornecedor | Descrição do Produto | Quant. | Valor (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Clínica Pediátrica Dra. Carina Quiben LTDA | Consulta médica na área de pediatria, com atendimento de no mínimo um turno de 4 horas durante a semana, no Centro Municipal de Saúde, no período de março a dezembro de 2019 | 500 | 55.000,00 |

| | |
|---|---|
| Cinquenta e cinco mil reais | 55.000,00 |

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto Municipal n°. 4450/2013, de 16 de setembro de 2013. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste – SC,
aos 11/03/19.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

### DECRETO MUNICIPAL Nº. 5296/2019

Publicação Nº 1940784

==========
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
==========

Decreto Municipal nº. 5296/2019 de 11 de março de 2019

Homologa e Adjudica Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº. 341/2019, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, SC, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Federais nº. 10.520/02, 8.666/93 e suas atualizações;

DECRETA: Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 5258/2019 de 02 de Janeiro de 2.019, sob o Processo de Licitação nº. 341/2019, que tem por objeto Aquisição de veículos 0 km ano/modelo mínimo 2019, para atender a proposta nº. 12924.552000/1180-01 do Ministério da Saúde.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), na sua exata ordem de classificação.

| Item | Nome do Fornecedor | Descrição do Produto | Quant. | Valor (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Gambatto Veículos São Miguel Ltda | Veículo 0 km, ano/modelo mínimo 2019, tipo Pick - up, a diesel, com tração 4x4, com cambio automático, motor no mínimo 140 cv, 05 lugares, 04 portas, equipado também com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, travas e vidros elétricos, com alarme, som com AM/FM/USB com autofalantes originais de fábrica, faróis auxiliares, rodas de liga leve ano mínimo 16, todos equipamentos originais de fábrica, equipado ainda com estribos laterais, protetor de caçamba e lona marítima, veículo deverá ser equipado com no mínimo air bag duplo frontal e freios ABS, na cor predominantemente branca | 1 | 126.500,00 |
| 2 | Gambatto Veículos São Miguel Ltda | Veículo 0 km, ano/modelo mínimo 2019, tipo sedan, motor no mínimo 100 cv (gasolina) e 105 cv (álcool) - bicombustível, 05 lugares, 04 portas, equipado também com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, câmbio manual ou automático, travas e vidros elétricos, com alarme, som com AM/FM/USB com autofalantes originais de fabrica, faróis auxiliares, rodas aro 14 (mínimo) em aço com calotas ou de liga leve, distância entre eixos 2.370 mm, tanque combustível capacidade mínima 45 litros, porta mala com capacidade mínima de 500 litros, na cor predominantemente branca | 1,00 | 61.400,00 |

| | |
|---|---|
| Cento e oitenta e sete mil e novecentos reais | 187.900,00 |

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto Municipal n°. 4450/2013, de 16 de setembro de 2013. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste – SC,
aos 11/03/19.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 074/2019, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1941077

PORTARIA Nº 074/2019, DE 11 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal Srª. Fernanda Baldissera, portadora do CPF sob nº 007.633.079-63, inscrita na matricula sob nº 512-6, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, ocupante do cargo de Odontóloga -Saúde da Família-PSF, referente ao período de 01/04/2011 a 01/04/2016, nos termos do Artigo 79 da Lei Municipal nº 542/2006 de 18 de outubro de 2006 ( Estatuto dos servidores Públicos Municipais), sendo que a licença será gozada no período de 11 de março de 2019 a 08 de junho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 11 de março de 2019.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 075/2019, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1941407

PORTARIA Nº 075/2019, DE 11 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias por merecimento a Servidores Municipais nas suas diversas secretarias, conforme períodos aquisitivos e concessões abaixo relacionadas:

| Nome | Período Aquisitivo | Período Concessão | Matrícula |
|---|---|---|---|
| Luana Karen Werlang | 02.01.18 a 01.01.19 | 11.03.19 a 25.03.19 | 783-8 |
| Jandrei Luiz Brutscher | 16.04.17 a 15.04.18 | 11.03.19 a 30.03.19 | 571-1 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 11 de março de 2019.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

## Câmara Municipal

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 7/2019 CONCEDE FÉRIAS SERVIDORA ADRIANA

Publicação Nº 1940796

DECRETO LEGISLATIVO Nº7/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELMER ZIMMERMANN, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:
Art. 1º. CONCEDE férias por merecimento a Servidora Municipal Sr. ADRIANA ESTEFANI, matricula nº 22/1, portador do CIC sob. nº 692878649-34, lotado na secretária da Câmara Municipal de Vereadores, ocupante do Cargo de Contadora, período aquisitivo de 07 de abril de 2018 a 06 de abril de 2019, período de concessão de 13 de março de 2019 á 22 de março de 2019.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º da Lei do Legislativo nº04/2013 de 18 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Bom Jesus do Oeste SC, aos 11 de março de 2019.

ELMER ZIMMERMANN Presidente da Câmara Municipal

Antonio Nascimento
2º Secretário da Mesa Diretora

# Bom Retiro

## Prefeitura

### 391.03.19 - P. EXON. DULCEARA FAUSTINO

Publicação Nº 1941545

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 391/19 de 07.03.19

Exonera Servidora

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 36 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Exonerar a servidora Dulceara Faustino, do Cargo de Assessor de Departamento - Padrão 1 – Nível 31, 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município, Nomeada através da Portaria n.º 143/17 de 08.02.17, com exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - CRAS, a contar do dia 07 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de março de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

### 392.02.19 - P. NOM. DULCEARA FAUSTINO

Publicação Nº 1941547

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 392/19 de 08.03.19

Nomeia em Comissão

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, usando da competência que lhe confere o item VIII, do artigo 95 da Lei Orgânica do Município de Bom Retiro – SC:

RESOLVE:

Nomear Dulceara Faustino brasileira, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento – Nível 32, do Quadro de Pessoal Comissionado do Município, para ter exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - CRAS, a contar do dia 08 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
08 de março de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

## 393.03.19 - P. PRORROGA LIC. TRAT. SAUDE MARIA C. PERON

Publicação Nº 1941549

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 393/19 de 08.03.19

Prorroga Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Prorrogar a Licença de Tratamento de Saúde, de acordo com o Requerimento do Benefício por Incapacidade apresentado até o dia 31 de maio de 2019, a funcionária Maria Celeste Peron, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – Conselho Tutelar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
08 de março de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

## 394.03.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ELIANE E. R. ROVARIS

Publicação Nº 1941552

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 394/19 de 11.03.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado apresentado 02 (dois) dias de licença para realizar tratamento odontológico, nos dias 11 e 12 de março de 2019, a funcionária Eliane Eleusa Rosar Rovaris, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão 1 – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal Henrique Hemkmaier.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
11 de março de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

## 395.03.19 - P. PRORROGA LIC. TRAT. SAUDE LENI FRANÇA

Publicação Nº 1941554

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 395/19 de 11.03.19

Prorroga Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Prorrogar a Licença de Tratamento de Saúde, de acordo com o Requerimento do Benefício por Incapacidade apresentado até o dia 08 de abril de 2019, a funcionária Leni França, Ocupante do cargo de Servente - Padrão I – Nível 01, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Creche Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
11 de março de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

## 396.01.19 - P. FÉRIAS MARIA M. SILVEIRA

Publicação Nº 1941556

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 396/19 de 11.03.19
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 68 e 69 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil Dezenove) a funcionária Maria Madalena Silveira, ocupante do cargo de Assessor Gabinete do Prefeito, Padrão I – Nível 36, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a serem usufruídas da seguinte maneira: 10 (dez) dias convertidos em pecúnia, conforme requerimento n.º 26/2019 de 11 de março de 2019, sendo: 20 (vinte) dias para gozá-las a contar do dia 12 de março com término no dia 31 de março de 2019 e os 10 (dez) dias restantes, serão trabalhados do dia 01 de abril com término no dia 10 de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
11 de março de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

## 397.03.19 - P. DES. SUB. CONC. GRAT. SAULO STEIMBACH

Publicação Nº 1941559

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 397/19 de 11.03.19

Designa Substituto

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1. Designar o funcionário Municipal Saulo Steimbach, ocupante do Cargo Assistente Administrativo – Padrão I – Nível 6, para nos termos do Art. 40 da Lei Complementar N.º 01/03 de 02 de Dezembro de 2003 que Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro que alterou as Leis N.º 1357 de 07.11.96 e Lei n.º 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC), substituir Maria Madalena Silveira Assessora Gabinete do Prefeito – Padrão I – Nível 36 e responsável interina pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, que gozará Férias no período de 12 de março com término no dia 31 de março de 2019.

Parágrafo Único. O servidor designado ficará responsável interinamente pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no período

de 12 de março com término no dia 31 de março de 2019.

Art. 2. Pelo período de substituição o funcionário designado perceberá uma gratificação correspondente a 20% do vencimento do Cargo.

Publique-se e comunique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
11 de março de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

## 398.01.19 - P. FÉRIAS RENAN A. BERNIERI

Publicação Nº 1941561

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 398/19 de 11.03.19
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 68 e 69 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil Dezenove) ao funcionário Renan Andrigo Bernieri, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Padrão I – Nível 6, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a serem usufruídas da seguinte maneira: 10 (dez) dias convertidos em pecúnia do dia 12 de março com término no dia 21 de março de 2019, e os 20 (vinte) dias restantes para gozá-las a contar do dia 22 de março com término no dia 10 de abril de 2019, conforme requerimento n.º 27/2019 de 11 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
11 de março de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

## 399.03.19 - P.LIC. MOT. P. FAM. CAMILA LIMA

Publicação Nº 1941563

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 399/19 de 11.03.19
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 02 (dois) dias de licença para acompanhar familiar em tratamento de saúde, nos dias 11 e 12 de março de 2019, a funcionária Camila Lima, Ocupante do cargo de Professor I - 3 – Nível 22, 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
11 de março de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

# Botuvera

## Prefeitura

### DECRETO Nº 2.302-2019 - SUPERAVIT

Publicação Nº 1941422

==========
D E C R E T O Nº 2.302/2019
==========

"Abre Crédito Suplementar Por Superávit Financeiro No Exercício De 2019"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art.9º da Lei nº 1.445/2018, de 05 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor total de R$ 16.550,00 (Dezesseis mil quinhentos e cinquenta reais), conforme abaixo especificado:

| | |
|---|---|
| 7000 – Secretaria De Transportes | |
| 7001 – Divisão De Transportes | |
| 26 – Transporte | |
| 782 – Transporte Rodoviário | |
| 16 – Transporte Rodoviário | |
| 2.65 – Manutenção Da Secretaria De Transportes | |
| 3.3.9.0.00.00 | Aplicações Diretas |
| 0.3.00(305) | Superávit recursos ordinários ..... R$ 16.550,00 |

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste Decreto, decorrerão do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 11 de março de 2019.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 11 de março de 2019.
Jose Luiz Colombi
Prefeito Municipal

### EDITAL 001 2019 CMDCA CHAMADA PÚBLICA

Publicação Nº 1941053

EDITAL Nº 001/2019 – CMDCA

CHAMADA PÚBLICA DO FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA DE BOTUVERÁ / SC
1. O EDITAL
1.1. Natureza e objetivos
O Edital no 001/2019- FIA 2019 foi elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Botuverá-SC, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 884/2002 para apoiar ações que contribuam para a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, de acordo com a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente bem como as diretrizes e propostas priorizadas na Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

1.2. Objetivos
O presente instrumento visa regulamentar e publicizar o procedimento de inscrição e seleção de projetos privados voltados à promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência que serão considerados aptos a receber financiamento com os recursos do Fundo da Infância e Adolescência (FIA), conforme o disposto nas deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Botuverá.

1.3. Disposições preliminares
1.3.1. O presente processo de seleção pública será regido, no que couber, pelos princípios: procedimento formal; publicidade dos atos; isonomia entre os proponentes participantes; sigilo na apresentação das propostas; vinculação ao edital; julgamento objetivo; e domicilio em Botuverá-SC.
1.3.2. Os projetos serão apresentados ao CMDCA/Botuverá, que os submetera a avaliação, para posterior apresentação de parecer conclusivo.
1.3.3. Os projetos serão classificados de acordo com os critérios previstos neste Edital, e atendidos até o limite de recursos orçamentários

e financeiros disponíveis para o correspondente exercício.

1.4. Público alvo

1.4.1. Crianças, adolescentes e suas respectivas famílias que estejam em situações de: Vulnerabilidade, risco social e pessoal, violência, situação de rua, uso de substancias psicoativas, cumprimento de Medidas Socioeducativas, adolescentes gestantes e crianças e adolescentes com deficiência, residentes no município de Botuverá/SC.

2. QUEM PODE PARTICIPAR
2.1. Organizações não-governamentais (doravante denominada Entidade) com sede no município de Botuverá/SC, desde que estejam com sua regularidade administrativa.

3. COMO FAZER A INSCRIÇÃO
3.1. Para efetivação da inscrição, entidade não governamental deve protocolar na Secretaria Municipal de Assistência Social no endereço: Rua: João Morelli nº 05 – Centro – Botuverá - SC oficio para protocolo dos envelopes. (Ver anexo 2).

3.2. A inscrição será efetivada mediante o envio dos documentos listados neste item 3.2 – a, 3.2.1. - a, b, c, d, e, f e 3.2.2:
a) Oficio de encaminhamento (ver Anexo 1)
Este oficio deverá ser assinado pelo Presidente ou equivalente da entidade não governamental.
2.1.1. Para comprovar a sua regularidade jurídica e administrativa as organizações deverão encaminhar os seguintes documentos: ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS EDITAL no 001/2019 FIA 2019 – BOTUVERA/SC;
a) Cópia da ata do mandato da diretoria em exercício;
b) Cópia do estatuto, regulamento ou compromisso da instituição;
c) Declaração de funcionamento regular da instituição atestado pelo Município;
e) Cópia do CNPJ atualizado;
f) Cópia do CPF e da Carteira de Identidade do Presidente da entidade ou cargo equivalente;
g) Certidões Negativas: de Debito municipal, estadual e federal;

2.1.2. Formulário de Inscrição (ver Anexo 2) em 01 (uma) via, estando todas as suas páginas numeradas, rubricadas e a última assinada e encaminhado em 01 (um) ENVELOPE para cada projeto apresentado devidamente lacrado e rubricado.
O Formulário de Inscrição estará disponível, anexo desse Edital, no site da Prefeitura Municipal de Botuverá: www.botuvera.sc.gov.br link Editais e nas dependências do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social de Botuverá, na Rua: João Morelli nº 05 – Centro – telefone – 3359-1657 de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.
Não serão aceitos documentos e projetos enviados por fax ou correio eletrônico, projetos com itens e/ou componentes incompletos e projetos elaborados em formulário diferente daquele divulgado para esta seleção.
2.3. Áreas de atuação
2.3.1. Os projetos a serem apresentados para este Edital devem estar pautados nos Direitos Fundamentais conforme a Lei 8.069 Estatuto da Criança e do Adolescente e apresentar proposta de execução de no MÍNIMO uma das propostas dos eixos de atuação elencados abaixo:
a) Prevenção da violência e exploração sexual infanto-juvenil;
b) Prevenção e cuidado em relação ao uso e abuso de álcool e outras drogas;
c) Educação sexual e prevenção de gravidez e DST's na adolescência;
d) Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários;
e) Educação ambiental, sustentabilidade e prevenção educativa aos desastres naturais;
f) Inclusão social para crianças e adolescentes com deficiências;
g) Incentivo ao protagonismo infanto-juvenil;
h) Formação e qualificação de profissionais que atuam no sistema de garantia de direitos;
i) Aprendizagem e qualificação profissional. (Lei da Aprendizagem nº. 10.097/2000);
j) Incentivo à alimentação saudável e consciente;
k) Incentivo à realização de atividades científicas e tecnológicas inovadoras de interesse dos direitos da criança e do adolescente;
l) Incentivo às atividades artísticas, esportivas, culturais e de lazer que promovam a inclusão social de crianças e adolescentes;
m) Publicidade e divulgação dos direitos da criança e do adolescente;
n) Ações socioeducativas voltadas à criança e adolescente realizadas em áreas de maior vulnerabilidade;
o) Ações de orientação e apoio à adoção e pós-adoção;
p) Estímulo à realização de ações sociocognitivas para crianças e adolescentes em situação especial com dificuldades de mobilidade e convívio familiar e comunitário;
q) Ações e atividades voltadas às crianças e adolescentes em acolhimento institucional.
r) Atenção ao adolescente autor de ato infracional;
s) Ações de prevenção ao Trabalho Infantil.
4. AVALIACAO DAS PROPOSTAS
4.1. Os projetos serão avaliados pelo CMDCA.
4.1.1 O CMDCA ficará responsável pela elaboração dos pareceres e julgamento dos recursos no período estabelecido no cronograma deste Edital.
4.2. Os Critérios de Avaliação dos projetos são os seguintes:
a) Estar relacionado a no mínimo uma das propostas descritas no item 3.3.1;
b) Coerência entre a justificativa e os objetivos propostos no projeto;
c) Consistência do projeto em relação aos objetivos propostos e resultados esperados;
d) Fundamentação da metodologia e conteúdos propostos;
e) Especificação de monitoramento e sistema de avaliação;
f) Adequação do orçamento: coerência entre os valores solicitados; recursos necessários e meta de atendimento;

g) Qualificação dos recursos humanos adequados ao objeto do projeto;
h) Declaração de apoio de parcerias institucionais e sociais para a viabilização do projeto (quando houver);
i) Infraestrutura física adequada para a execução do projeto;
j) Viabilidade do cronograma de execução do projeto;
k) Estar em consonância com a legislação relacionada a criança e ao adolescente, em especial, ao Estatuto da Criança e do Adolescente.
l) Observância de não duplicidade e sobreposição de verba pública para um mesmo fim ou ação em projetos contidos nas atividades das Secretarias Municipais.
m) Relevância social do Projeto;
n) Estar de acordo com os princípios e regras estabelecidos neste Edital.
o) Projeto inovador ou inexistente na localidade em que será implantado.

4.3. Em caso de avaliação igual entre dois ou mais projetos, serão utilizados, de forma subseqüente, os seguintes critérios de desempate:
a) Número de crianças e adolescentes atendidos;
b) Projetos a serem desenvolvidos em áreas de maior risco e vulnerabilidade social;
c) Avaliação Custo X Benefício;
d) Projeto inovador ou inexistente na localidade em que será implantado.

5. ETAPAS DE SELECAO
5.1. Habilitação documental
· Nesta etapa serão analisadas as condições jurídicas e administrativas das entidades, com base nos documentos enviados, citados no item 3.2.1.
· O não envio de todos os documentos solicitados ou a existência de condições jurídicas e/ou Administrativas que não estejam em plena consonância com as normas legais em vigor e nos casos em que a documentação, citadas no item 3.2 estiver incompleta, inadequada ou com prazos de validade vencidos na data de postagem ou protocolados, acarretarão a desclassificação das propostas.
5.2. Habilitação técnica das propostas
· Após habilitação documental, terá início a etapa de habilitação técnica com a avaliação dos projetos dos proponentes habilitados.
· A análise do Projeto será realizada a partir dos critérios de avaliação previstos neste Edital, pelo CMDCA /Botuverá. A ausência de qualquer informação solicitada para análise técnica do projeto poderá implicar na sua eliminação do processo de seleção;
· O proponente deverá apresentar seu projeto em papel timbrado da Instituição, no limite máximo de 30 (trinta) páginas, atendendo ao roteiro constante no Anexo 2 desse Edital;

5.3. Aprovação pelo CMDCA/Botuverá
· Os projetos serão deliberados em Plenária do CMDCA e permitido a disponibilidade de recursos do FIA para o ano de 2019.
· O processo de seleção será concluído após a deliberação pela Plenária do CMDCA/Botuverá, sendo o resultado publicado no site e no mural da Prefeitura Municipal de Botuverá.
5.4. Recursos

· Os proponentes inabilitados em qualquer etapa da seleção poderão interpor recurso ao CMDCA/Botuverá, dirigido ao Presidente do Conselho, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do resultado da etapa, protocolado no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social na Rua: João Morelli nº 05 – Centro. Telefone: 3359-1657. De segunda a sexta-feira em horário de expediente.
· Recebido e conhecido o recurso pelo Presidente do Conselho, este o encaminhara de imediato ao CMDCA que terá 02 (dois) dias, a contar do prazo final de interposição dos recursos, para reconsiderar sua decisão, ou, nesse mesmo prazo, submeter o recurso para julgamento pelo Pleno do Conselho, para proferir sua decisão, sendo esta publicada no site da Prefeitura.
. Os recursos interpostos após o decurso do prazo estabelecido neste Edital não serão conhecidos em razão de sua intempestividade, não cabendo recurso desta decisão.

5.5. Divulgação dos resultados do processo de seleção
· As entidades que tiverem suas propostas selecionadas serão comunicadas por correspondência eletrônica até o dia 18/04/2019. A partir desta data a relação dos projetos selecionados também estará disponível no site www.botuvera.sc.gov.br

6. DO RECURSO FINANCEIRO
6.1. O CMDCA destinará a quantia de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), assim divididos:
• R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para projetos de entidades não governamentais;
6.1.1. A aplicação dos recursos para o projeto deverá atender ao cronograma financeiro preestabelecido. Os valores poderão ser remanejados para custeio das atividades propostas desde que não comprometam nenhuma das ações propostas do Projeto.

6.2. Os projetos serão financiados de acordo com a disponibilidade de recursos na conta do
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do CMDCA 2019.
6.3. As entidades poderão apresentar mais de um projeto.
6.4. Os projetos encaminhados para avaliação do CMDCA não poderão ultrapassar o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) a serem pagos conforme previsto no cronograma de aplicação financeira;
6.4. Os recursos financeiros serão repassados do FIA diretamente para a conta bancária especifica indicada pela organização e em número de parcelas previstas no Convenio.
5.4. O financiamento não cobrirá despesas com:
a) Cerimonial (a exemplo, ornamentação/decoração, mestre de cerimônia);
b) Custos administrativos de manutenção e funcionamento da instituição proponente (luz, água, telefone, aluguel de imóvel, entre outros);
c) Realização de despesas a título de taxa de administração gerencia ou similar;
d) Gratificação, consultoria, assistência técnica, coordenação ou qualquer espécie de remuneração a servidores públicos estaduais e municipais integrantes da administração direta ou indireta,

e) Pagamento de multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo;
f) Demais vedações legais.
g) Bens imóveis que configurem investimento para a instituição conforme orientações contidas na Resolução CONANDA nº 137/2010
5.5. O financiamento só poderá cobrir despesas que estiverem especificadas no plano de trabalho e que atendam ao objetivo proposto no projeto.
5.6. A Dotação Orçamentária disponível no FIA para os projetos de 2019 é de R$ 30.000,00 (trinta mil).

7. ASSINATURA DO TERMO DE CONVENIO E PRESTACAO DE CONTAS

7.1. Após publicação das entidades não governamentais que tiveram seus projetos selecionados, terão até dia 29/04/2019 para entrega dos seguintes documentos, na Secretaria de Assistência Social e Habitação

7.1.1 – Os documentos citados nos itens 7.1.1 a) e b) deverão ser apresentados com a logomarca da entidade.
a) Declaração do Recebedor de Recursos (ver Anexo 3);
b) Anexo I - Plano de Trabalho e Anexo II – Ficha Cadastral de Entidades sem Fins Lucrativos, que integra este Edital; (três vias).
7.2. O Plano de Trabalho e o instrumento que integra a solicitação de convênio, contendo todo o detalhamento das responsabilidades assumidas pelos participantes.
7.3. A Prestação de Contas deverá ser apresentada em duas vias, sendo original e cópia (com páginas numeradas, rubricadas e a última assinada), devendo ser entregue mensalmente na Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Botuverá, a contar do início da execução do projeto até seu termino.
7.4. Deverá ser encaminhada a Prestação de Contas citada no item 7.3, em meio digital, também para o e-mail cmdca@botuvera.sc.gov.br, para apreciação e monitoramento dos conselheiros.
7.5. A Prestação de contas deverá se pautar na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Municipal nº 1.296, de 04 de maio de 2015, Instruções Normativas números 14/2012 e 20/2015 do TCE-SC, e na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 2.036/2017.
7.6. Declaração firmada pelo gerente da agencia bancária na qual a entidade mantém conta corrente, informando o número, agencia e denominação do órgão ou entidade e o CNPJ/MF.
8. DO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES
8.1. O CMDCA/Botuverá realizará o acompanhamento das atividades desenvolvidas pelas entidades conveniadas, através do monitoramento e avaliação de Prestação de Contas, visitas em qualquer fase do desenvolvimento das atividades e reuniões com as entidades.
8.2. O público-alvo a ser atendido pelo projeto deverá ser igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do número total de atendimentos previsto no projeto, sob pena de não recebimento da parcela referente aquela ação.
9. CRONOGRAMA
9.1. Publicação do Edital no Site oficial e/ou Mural da Prefeitura: 12 de Março de 2019 9.2- Entrega da documentação e projetos: 08 de Abril de 2019
9.3-Processo de avaliação e seleção dos projetos: 09 a 12 de Abril de 2019
9.4- Publicação da avaliação dos projetos: 15 de Abril de 2019.

9.5- Período para recursos: 16 e 17 de Abril de 2019.
9.6- Publicação dos projetos aprovados: 18 de Abril de 2019.
9.7-Entrega da documentação para assinatura dos convênios: 29 de Abril de 2019.
9.9- Assinatura dos convênios e início dos projetos aprovados: 02 de Maio de 2019 – ás 19hs Câmara de Vereadores de Botuverá.
Tabela de cronograma

| | |
|---|---|
| 12 de Março de 2019 | Publicação do Edital no Site Oficial da Prefeitura e/ou mural |
| 08 de Abril de 2019 | Entrega da Documentação e Projetos |
| 09 a 12 de Abril de 2019 | Processo de avaliação e seleção dos projetos |
| 15 de Abril de 2019 | Publicação da avaliação dos projetos |
| 16 e 17 de Abril de 2019 | Período para recursos |
| 18 de Abril de 2019 | Publicação dos projetos aprovados |
| 29 de Abril de 2019 | Entrega da documentação para assinatura dos convênios |
| 02 de Maio de 2019 – ás 18 hs Câmara de Vereadores de Botuverá. | Assinatura dos convênios e início dos projetos aprovados |

10. DISPOSICOES GERAIS
10.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo do Pleno do CMDCA/Botuverá, das seguintes sanções, independentemente da rescisão do Convenio, facultada a defesa previa, no prazo de 05 (cinco) dias:
a) Advertência;

b) Suspensão das parcelas;
c) Suspensão temporária do direito de apresentar projetos junto ao CMDCA até a regularização dos compromissos estabelecidos no presente Edital;
d) Nos casos apurados de má utilização dos recursos ou de desvio de finalidade, será obrigatória a devolução dos valores liberados, sem prejuízos das sanções criminais, cíveis e administrativas;
e) Demais penalidades previstas em lei.
10.2. Cabe a Plenária do CMDCA/Botuverá deliberar sobre as questões omissas neste Edital.
10.3. Este Edital passara a vigorar na data de sua publicação.

Botuverá /SC, 12 de Março de 2019.

Rivelino Hammers Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Anexo 1
(utilizar a logomarca da entidade)
OFICIO DE ENCAMINHAMENTO

Of. XXXX/2019 Botuverá, XX de XXXXXXXX de 2019 Ao Senhor
Rivelino Hammers
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – Botuverá- SC

Assunto: Inscrição de projeto no Edital no 001/2019 FIA 2019

Por meio deste, venho efetuar a inscrição da (nome da entidade e do projeto(s)) situada na cidade de Botuverá/SC, rua..., no processo de seleção do Edital no 001/2019 FIA 2019.
Assim sendo solicitamos analise do projeto ora encaminhado em conformidade com o Edital mencionado acima.
Para tanto encaminho os seguintes documentos solicitados.
Cópia da ata do mandato da diretoria em exercício;
Cópia de exemplar dos estatutos, regulamentos ou compromissos da instituição; Declaração de funcionamento regular da instituição atestado pelo Município; Cópia do CNPJ atualizado;
Cópia do CPF e da Carteira de Identidade do Presidente da entidade ou cargo equivalente;
Certidões Negativas: de Debito municipal, estadual e federal;
Neste ato, declaro estar ciente e de acordo com as condições expressas no Edital no 001/2019 FIA 2019
Local e data:

(Assinatura do Presidente ou equivalente)
Nome:

Anexo 2 –
(utilizar a logomarca da entidade)
FORMULARIO DE INSCRICAO

TITULO/NOME DO PROJETO
Nome da entidade proponente

Eixo que busca executar

Assinatura do responsável pelo Projeto Nome do Responsável pelo Projeto Botuverá XX de XXXXX de 2019.

1. IDENTIFICACAO DA ENTIDADE:
a) Identificação da entidade responsável pelo projeto:
Razão Social:
CNPJ:
b) Endereço e dados de contato da entidade que será responsável pela execução do projeto:
Rua: nº
Bairro: CEP:
Cidade:
Telefone: Celular:
E-mail:
c) Dados do presidente ou responsável da entidade executora:
Nome completo:
CPF: RG:
Rua: Nº
Bairro:
Cidade: CEP:
Telefone: Celular:
E-mail:
Cargo: Vencimento do mandato: XX / XX / XXXX
d) Dados da conta bancaria:

Nome do Banco: Nº do Banco:
Nº da Agencia: Nº da Conta:

2 – DESCRICAO DA PROPOSTA

ATENCAO: Nenhum campo deve ser deixado em branco, caso não seja possível fornecer a informação solicitada, deve ser explicado o motivo.
1) Justificativa do projeto (fundamentar a importância do projeto e sua metodologia)
2) PUBLICO ALVO:
2.1. Quantidade total estimada de beneficiários diretos.

| PUBLICO | TOTAL DE ATENDIMENTOS |
|---|---|
| Criança | |
| Adolescentes | |
| Famílias | |

2.2. Perfil dos beneficiários:
Descrever itens como faixa etária, bairros de origem, situações de risco ou violações de direitos, fragilidades que estão expostos.

2.3. Critérios de seleção:

2.4. Local de execução do projeto:

2.5. Período total de execução do projeto:

2.6. Dias e período de atendimento do projeto:
Mencionar dia da semana e horários de início e termino das atividades do projeto.

3. OBJETIVO:
3.1. Objetivo Geral do projeto:
3.2. Objetivo(s) especifico(s) do projeto:

4. INSTITUICAO(OES) QUE APOIARAO O PROJETO OU QUE MANTERAO VINCULOS OPERACIONAIS COM A ENTIDADE EXECUTORA NO PROCESSO DE EXCUCAO DO PROJETO.

Nomeie as instituições (órgãos públicos, organizações não governamentais, associações de bairro, empresas, etc.) e indique o tipo de apoio que fornecera a proposta de ação ou o tipo de vínculo que manterá com a organização executora.

| Nº | Instituições Apoiadoras | Tipo de apoio ou vinculo |
|---|---|---|
| 1 | | |
| 2 | | |
| 3 | | |
| 4 | | |

5. PLANO DE ACAO:
5.1 Descreva na tabela abaixo as ações que serão realizadas em 2019 diretamente junto ao público- alvo indicado no item 2.

| ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Nº | META | AÇÃO | RESPONSAVEL | PRAZO |
| 01 | | | | |
| 02 | | | | |
| 03 | | | | |
| 04 | | | | |

6. RESULTADOS ESPERADOS:

6.1: Indique as transformações que a execução do projeto deverá gerar na situação das crianças e adolescentes.
6.2. Indique as transformações que a execução do projeto deverá gerar para outros públicos (familiares, profissionais, etc.).

7. MONITORAMENTO E AVALIACAO DOS RESULTADOS:
7.1 Indique os procedimentos e instrumentos de avaliação do projeto.

8. ORCAMENTO DO PROJETO:
8.1. Indique no quadro abaixo as despesas que serão necessárias para a execução da projeto.

| DESCRIÇÃO DAS DESPESAS | RECURSOS DO CONCEDENTE / FIA - R$ | RECURSOS DO CONVENENTE R$ | DETALHAMENTO DAS DES-PESAS (O que comprar) | EXPLIQUE A NECESSIDADE (Motivo) |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| TOTAL GERAL | | | | |

8.2. Indique no quadro abaixo os recursos humanos necessários para execução do projeto indicado o perfil ou a formação de cada profissional, a função que cada um exercerá na execução do projeto e carga horária semanal de trabalho de cada um. Voluntários também devem constar na tabela:

| Nº | Recursos Humanos (nome e escolaridade concluída e nº de registro em conselho de classe | Função na execução do projeto | Carga Horária semanal | Remuneração R$ |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

Informações complementares sobre os Recursos Humanos (se for o caso).
8.3. Síntese dos custos para execução do projeto.
Atenção: Lance no quadro abaixo os totais indicados nos quadros anteriores.

| ITENS DE DESPESA | VALOR EM R$ |
|---|---|
| Total – Despesas | |
| Total – Recursos Humanos | |
| Total Geral a ser solicitado para o FIA | |
| Total Geral da Entidade | |

8.4. Cronograma físico-financeiro:
Indique na tabela abaixo o cronograma de desembolso.

| PARCELA | VALOR R$ | MËS |
|---|---|---|
| 01 | | |
| 02 | | |
| 03 | | |
| 04 | | |
| 05 | | |
| 06 | | |
| 07 | | |
| 08 | | |
| TOTAL | | |

Anexo 3

DECLARACAO DE RECEBEDOR DE RECUROS

DECLARACAO DO RECEBEDOR DE RECURSOS
Declaro, que os recursos recebidos serão regularmente empregados aos fins a que se destinaram, de acordo com a Lei, cuja prestação de contas será montada conforme os requisitos do
Edital nº001/2019 FIA, sendo que todos os documentos de despesa estão legíveis e devidamente assinados pelo presidente da entidade.

Botuverá, / /

Assinatura do Responsável: Identificação:

ANEXO 4
Artigos da legislação relacionada mencionados no Edital
Resolução no 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
Dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providencias.

O CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE - CONANDA, no uso de
suas atribuições, estabelecidas na Lei n° 8.242, de 12 de outubro de 1991 e no Decreto n° 5.089, de 20 de maio de 2004, cumprindo o estabelecido nos artigos 227, caput e § 7o, e 204 da Constituição Federal e nos artigos 4°, alínea d; 88, incisos II e IV; 260, caput e § 2o, 3o e 4o e 261, parágrafo único, do Estatuto da Criança e do Adolescente, instituído pela Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990, e artigo 2°, parágrafo único, I, do Decreto n° 5.089 de 2004, resolve:
CAPITULO I
Seção I
Das Regras e Princípios Gerais
Art. 1° Ficam estabelecidos os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente em todo o território nacional.
Parágrafo único. Para efeitos desta Resolução, entende-se por parâmetros os referenciais que devem nortear a criação e o funcionamento dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, em obediência as regras e princípios estabelecidos pela Constituição Federal, Lei n° 8.069, de 1990 e legislação pertinente.
Art. 2o Os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente devem ser vinculados aos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente do respectivo ente federado, órgãos formuladores, deliberativos e controladores das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, responsáveis por gerir os fundos, fixar critérios de utilização e o plano de aplicação dos seus recursos, conforme o disposto no § 2o do art. 260 da Lei n° 8.069, de 1990.
Art. 3o Na União, nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios deve haver um único e respectivo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme estabelece o art. 88, IV, da Lei n° 8.069, de 1990.
Art. 4o A manutenção dos Fundos Nacional, Estaduais, Distrital e Municipais vinculados aos respectivos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e diretriz da política de atendimento, prevista no inciso IV do art. 88, da lei n° 8.069, de 1990.

Parágrafo único. Os Fundos Nacional, Estaduais, Distrital e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente devem ser constituídos em fundos especiais, criados e mantidos por lei, com recursos do Poder Público e de outras fontes.
Art. 5o Conforme estabelecem a Constituição Federal e legislação especifica, os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ser criados por leis propostas pelo Poder Executivo e aprovadas pelo Poder Legislativo das respectivas esferas de governo federal, estadual, distrital e municipal.
§ 1o O Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser instituído pela mesma Lei que criar o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, ressalvados os casos em que, criado o Conselho, ainda não tenha sido instituído o Fundo.

§ 2o A Lei que instituir o Fundo devera explicitar suas fontes de receitas, seus objetivos e finalidades, e determinar sua vinculação ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prazo limite para a sua regulamentação pelo respectivo Poder Executivo local.
Art. 6o Caberá ao Poder Executivo, em acordo com o respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, providenciar a regulamentação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, observando-se o disposto no § 2o do art. 4o, detalhando o seu funcionamento por meio de Decreto ou meio legal equivalente, em conformidade com a legislação vigente e em atenção aos parâmetros propostos por esta Resolução.
Art. 7o O Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente não deve possuir personalidade jurídica própria e deve utilizar o mesmo número base de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Órgão ou da Secretaria a qual for vinculado por lei, conforme dispõe o art. 2o da presente Resolução.
§ 1o Para garantir seu status orçamentário, administrativo e contábil diferenciado do Órgão ao qual se encontrar vinculado, o CNPJ do Fundo devera possuir um número de controle próprio.
§ 2o O Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente deve constituir unidade orçamentaria própria e ser parte integrante do orçamento público.
§ 3o Devem ser aplicadas a execução orçamentaria do Fundo as mesmas normas gerais que regem a execução orçamentária da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
§ 4o Os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, em seus respectivos níveis federados, deverão assegurar que estejam contempladas no ciclo orçamentário as demais condições e exigências para alocação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o

financiamento ou cofinanciamento dos programas de atendimento, executados por entidades públicas e privadas.
Art. 8o O Poder Executivo deve designar os servidores públicos que atuarão como gestor e/ou ordenador de despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, autoridade de cujos atos resultara emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do Fundo.
§ 1o O órgão responsável pela política de promoção, de proteção, de defesa e de atendimento dos direitos das crianças e dos adolescentes ao qual o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente for vinculado deve ficar responsável pela abertura, em estabelecimento oficial de credito, de contas especificas destinadas a movimentação das receitas e despesas do Fundo.
§ 2o Os recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente devem ter um registro próprio, de modo que a disponibilidade de caixa, receita e despesa, fique identificada de forma individualizada e transparente.
§ 3o A destinação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer caso, dependera de previa deliberação plenária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo a resolução ou ato administrativo equivalente que a materializar ser anexada a documentação respectiva, para fins de controle de legalidade e prestação de contas.
§ 4o As providencias administrativas necessárias a liberação dos recursos, após a deliberação do Conselho, deverão observar o princípio constitucional da prioridade absoluta a criança e ao adolescente, sem prejuízo do efetivo e integral respeito as normas e princípios relativos a administração dos recursos públicos.
Seção II
Das atribuições dos Conselhos de Direitos em relação aos Fundos da Criança e do Adolescente. Art. 9o Cabe ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, em relação aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo das demais atribuições:
I - elaborar e deliberar sobre a política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente no seu âmbito de ação;
II - promover a realização periódica de diagnósticos relativos a situação da infância e da adolescência bem como do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito de sua competência;

III - elaborar planos de ação anuais ou plurianuais, contendo os programas a serem implementados no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e as respectivas metas, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;
IV - elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;
V - elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;
VI - publicizar os projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VII - monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicizacao dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação especifica;
VIII - monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com os recursos do Fundo, segundo critérios e meios definidos pelos próprios Conselhos, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e a avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IX - desenvolver atividades relacionadas a ampliação da captação de recursos para o Fundo; e
X - mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como na fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Parágrafo único Para o desempenho de suas atribuições, o Poder Executivo deverá garantir ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente o suficiente e necessário suporte organizacional, estrutura física, recursos humanos e financeiros.
(...)
Seção III

Das Fontes de Receitas e Normas para as Contribuições aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 10. Os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente devem ter como receitas:

I - recursos públicos que lhes forem destinados, consignados no Orçamento da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive mediante transferências do tipo "fundo a fundo" entre essas esferas de governo, desde que previsto na legislação específica;

II - doações de pessoas físicas e jurídicas, sejam elas de bens materiais, imóveis ou recursos financeiros;

III - destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda, com incentivos fiscais, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes.

IV - contribuições de governos estrangeiros e de organismos internacionais multilaterais;

V - o resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente; e

VI - recursos provenientes de multas, concursos de prognósticos, dentre outros que lhe forem destinados.

Art. 11. Os recursos consignados no orçamento da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios devem compor o orçamento dos respectivos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, de forma a garantir a execução dos planos de ação elaborados pelos Conselhos dos Direitos.

Art. 12. A definição quanto à utilização dos recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com o disposto no artigo 7o, deve competir única e exclusivamente aos Conselhos dos Direitos.

§ 1º Dentre as prioridades do plano de ação aprovado pelo Conselho de Direitos, deve ser facultado ao doador/destinador indicar, aquela ou aquelas de sua preferência para a aplicação dos

recursos doados/destinados.

§ 2º As indicações previstas acima poderão ser objeto de termo de compromisso elaborado pelo Conselho dos Direitos para formalização entre o destinador e o Conselho de Direitos.

Art. 13. Deve ser facultado ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente chancelar projetos mediante edital específico.

§ 1º Chancela deve ser entendida como a autorização para captação de recursos aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente destinados a projetos aprovados pelos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, segundo as condições dispostas no art. 9º desta Resolução.

§ 2º A captação de recursos ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, referida no parágrafo anterior, deverá ser realizada pela instituição proponente para o financiamento do respectivo projeto.

§ 3º Os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão fixar percentual de retenção dos recursos captados, em cada chancela, de no mínimo 20% ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 4º O tempo de duração entre a aprovação do projeto e a captação dos recursos não deverá ser superior a 2 (dois) anos.

§ 5º Decorrido o tempo estabelecido no parágrafo anterior, havendo interesse da instituição proponente, o projeto poderá ser submetido a um novo processo de chancela.

§ 6º A chancela do projeto não deve obrigar seu financiamento pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, caso não tenha sido captado valor suficiente.

Art. 14. O nome do doador ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente só poderá ser

divulgado mediante sua autorização expressa, respeitado o que dispõe o Código Tributário Nacional.

Seção IV

Das Condições de Aplicação dos Recursos do Fundo

Art. 15. A aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não governamentais relativas a:
I - desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
II - acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3o, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2o da Lei n° 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes a Convivência Familiar e Comunitária;
III - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
IV - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e
VI - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente. Art. 16. Deve ser vedada a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de

calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Parágrafo Único. Além das condições estabelecidas no caput, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para:
I - a transferência sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;
III - manutenção e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo especifico, nos termos definidos pela legislação pertinente; e
V - investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.
Art. 17. Nos processos de seleção de projetos nos quais as entidades e os órgãos públicos ou privados representados nos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente figurem como beneficiários dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, os mesmos não devem participar da comissão de avaliação e deverão abster-se do direito de voto.
Art. 18. O financiamento de projetos pelos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente deve estar condicionado a previsão orçamentária e a disponibilidade financeira dos recursos.
Art. 19. Desde que amparada em legislação especifica e condicionado a existência e ao funcionamento efetivo do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com o disposto na Lei n° 8.069 de 1990, art. 261, parágrafo único, poderá ser admitida a transferência de recursos entre os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente dos entes federados de que trata esta Resolução.

Art. 20. O saldo financeiro positivo apurado no balanço do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente deve ser transferido para o exercício subsequente, a credito do mesmo fundo, conforme determina o art. 73 da Lei n° 4.320 de 1964.
Seção V
Das Atribuições do Gestor do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 21. O Gestor do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, nomeado pelo Poder Executivo conforme dispõe o artigo 6o, caput, desta Resolução, deve ser responsável pelos seguintes procedimentos, dentre outros inerentes ao cargo:
I - coordenar a execução do Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, elaborado e aprovado pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III - emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e número de inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o n° de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do Conselho, para dar a quitação da operação;
V - encaminhar a Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da Internet, até o último dia útil do mês de marco, em relação ao ano calendário anterior;
VI - comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, até o último dia útil do mês de marco a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), da qual conste, obrigatoriamente o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado;
VII - apresentar, trimestralmente ou quando solicitada pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de balancetes e relatórios de gestão;
VIII - manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização; e
IX - observar, quando do desempenho de suas atribuições, o princípio da prioridade absoluta a criança e ao adolescente, conforme disposto no art. 4o, caput e parágrafo único, alínea b, da Lei n°
8.069 de 1990 e art. 227, caput, da Constituição Federal.
Parágrafo único. Deverá ser emitido um comprovante para cada doador, mediante a apresentação de documento que comprove o deposito bancário em favor do Fundo, ou de documentação de propriedade, hábil e idônea, em se tratando de doação de bens.

CAPITULO II
Do Controle e da Fiscalização
Art. 22. Os recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais devem estar sujeitos a prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e aos Conselhos de Direitos, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.
Parágrafo único. O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, diante de indícios de Irregularidades, ilegalidades ou improbidades em relação ao Fundo ou suas dotações nas leis orçamentárias, dos quais tenha ciência, deve apresentar representação junto ao Ministério Público para as medidas cabíveis.
Art. 23. Os Conselhos Nacional, Estaduais, Distrital e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente devem utilizar os meios ao seu alcance para divulgar amplamente:
I - as ações prioritárias das políticas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
II - os prazos e os requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos dos Fundos Nacional, Estaduais, Distrital

e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III - a relação dos projetos aprovados em cada edital, o valor dos recursos previstos e a execução orçamentaria efetivada para implementação dos mesmos;
IV - o total das receitas previstas no orçamento do Fundo para cada exercício; e
V - os mecanismos de monitoramento, de avaliação e de fiscalização dos resultados dos projetos beneficiados com recursos dos Fundos Nacional, Estaduais, Distrital e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 24. Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente deve ser obrigatória a referência ao Conselho e ao Fundo como fonte publica de financiamento.
Das Disposições Finais
Art. 25. A celebração de convênios com os recursos do Fundo para a execução de projetos ou a realização de eventos deve se sujeitar as exigências da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação que regulamenta a formalização de convênios no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 26 Esta Resolução entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CARMEN SILVEIRA DE OLIVEIRA - Presidente DOU

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO - 1/3
INICIAL:( ) TERMO ADITIVO: ( ) REFORMULACAO PLANO TRABALHO: ( ) 1 - DADOS CADASTRAIS

| | | | |
|---|---|---|---|
| CONVENENTE | | CNPJ | |
| ENDEREÇO | | EMAIL: | |
| CIDADE: | UF | DDD/TELEFONE | CEP: |
| CONTA CORRENTE | BANCO | AGENCIA | PRAÇA DE PAGTO |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | |
| NOME DO RESPONSAVEL | | CPF | |
| RG/ORGÃO EXP. | CARGO | | FUNÇÃO |
| ENDEREÇO PARTICULAR | | | BAIRRO |
| CIDADE | CEP | | TELEFONE |

2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

| | | |
|---|---|---|
| TITULO DO PROJETO | PERÍODO DA EXECUÇÃO | |
| | INICIO | TERMINO |
| IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO | | |

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

PLANO DE TRABALHO – 2/3 3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

| META | ETAPA | ESPECIFICAÇÃO | INDICADOR | DURAÇÃO |
|---|---|---|---|---|

| | FASE | | FISICO | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | UNI | QTD | INICIO | TERMINO |
| | | | | | | |

4 – PLANO DE APLICAÇÃO (EM R$)

| NATUREZA DA DESPESA | | VALOR – R$ | | |
|---|---|---|---|---|
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | CONCEDENTE | CONVENENTE | TOTAL |
| | | | | |
| TOTAL | | | | |

PLANO DE TRABALHO – 3/3 5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R$)
CONCEDENTE

| META | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| META | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO |
| | | | | | | |

CONTRAPARTIDA

| META | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| META | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO |
| | | | | | | |

6 – PEDIDO DE DEFERIMENTO

| | |
|---|---|
| Na qualidade de representante legal do convenente, peço deferimento ao que hora é solicitado para fins de desenvolver o presente Plano de Trabalho, conforme as cláusulas que irão reger o convênio. | |
| LOCAL E DATA | CONVENENTE |

ANEXO II FICHA CADASTRAL DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS
Entidade Recebedora: ..... CNPJ/MF nº: .....
Endereço: .....

CEP: ..... Bairro: ..... Cidade: .....,

Estado: .....Telefone para contato: .....

Endereço eletrônico (e-mail): .....

Dirigente da Entidade: .....

Dirigente da Entidade: .....

CPF nº: ..... Identidade (nº /data/expedidor): .....

Endereço Residencial: .....

CEP: ..... Bairro: ..... Cidade: .....

Estado: ..... Telefone para contato: .....

Endereço Profissional: .....

CEP: ..... Bairro: ..... Cidade: .....

Estado: ..... Telefone para contato: .....

..... , ... de ..... de 20... .

Local e Data

Assinatura do Dirigente

LEI nº 1.296/2015

DISCIPLINA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTO CONGÊNERES DE NATUREZA FINANCEIRA
PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ QUE VISEM A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

FINANCEIROS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÕES, AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES SOCIAIS, ÀS INSTITUIÇÕES E ENTIDADES DE CARÁTER PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Prefeito Municipal de Botuverá. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Das Disposições Iniciais

Art. 1º - A cooperação financeira, proporcionada pelo Município através de Contribuições, Auxílios e Subvenções Sociais às instituições de caráter público ou privado, sem fins lucrativos que realizem quaisquer espécies de serviços sociais, saúde ou atividades concernentes ao desenvolvimento cultural e educacional, que envolva a transferência de recursos financeiros oriundos de dotações consignadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, será efetivada por meio da celebração de convênios ou instrumentos congêneres nos termos desta Lei e ou de instrumento regulatório, observada a legislação pertinente.

§ 1º - Para os fins desta Lei, considera-se:

I - convênios ou instrumentos congêneres: os atos administrativos praticados pela concedente com o convenente pelos quais são ajustadas cláusulas e condições para a efetivação de obrigações recíprocas, visando à consecução de objetivos de interesse público ou da coletividade;

II – concedente: órgão/unidade ou entidade da Administração Pública municipal direta ou indireta responsável pela transferência dos recursos financeiros destinados à execução do objeto do convênio ou instrumento congênere;
III – convenente: organização de direito privado, nacional ou estrangeira, sem fins lucrativos com o qual a Administração Pública municipal pactue a execução de programa de governo e demais ações mediante a celebração de convênio ou instrumento congênere;

IV – interveniente: organização de direito privado, nacional ou estrangeira sem fins lucrativos, que participe do convênio para manifestar consentimento ou assumir obrigações em nome próprio;
V - termo aditivo: instrumento que tenha como objetivo a modificação de convênios já celebrados e cuja formalização deve obrigatoriamente ocorrer durante o período de vigência do instrumento de convênio;

VI – transferência de recursos financeiros: a entrega de recursos correntes ou de capital a convenente (terceiro), a título de cooperação financeira, na forma de Contribuições, Auxílios e Subvenções Sociais, que não decorra de determinação constitucional ou legal;
VII – interveniente: organização de direito privado, nacional ou estrangeira sem fins lucrativos, que participe do convênio para manifestar consentimento ou assumir obrigações em nome próprio;
VIII - termo aditivo: instrumento que tenha como objetivo a modificação de convênios já celebrados e cuja formalização deve obrigatoriamente ocorrer durante o período de vigência do instrumento de convênio;
IX – transferência de recursos financeiros: a entrega de recursos correntes ou de capital a convenente (terceiro), a título de cooperação financeira, na forma de Contribuições, Auxílios e Subvenções Sociais, que não decorra de determinação constitucional ou legal;
X – valor do convênio: o montante referente ao valor total do repasse feito pela concedente, ou quando da existência de contrapartida o valor total do repasse feito pelo concedente mais a importância relativa à contrapartida do convenente ajustada no convênio e demais instrumentos;
XI – contrapartida: quando existente em termo de convênio e ou em instrumento congênere, refere-se ao valor dos recursos orçamentários e financeiros próprios com que o convenente irá participar do projeto segundo os termos do convênio;

XII – dirigente: aquele que possua vínculo com entidade privada sem fins lucrativos e detenha qualquer nível de poder decisório, assim entendidos os conselheiros, presidentes, diretores, superintendentes, gerentes, dentre outros.
§ 2º - O Município não está obrigado a celebrar convênios.

Art. 2º - A classificação quanto à natureza da despesa objeto de convênio e ou instrumento congênere, far-se-á em conformidade com as Portarias MOG nº 42/99 e Interministerial nº 163/2001 e/ou as que vierem a substituí-las, sendo:

I – contribuições: para as despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender as despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente;
II - auxílios: para as despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observados respectivamente, o disposto nos artigos 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

III – subvenções sociais: para cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial, médica, educacional ou cultural, sem finalidade lucrativa, de acordo com os artigos 16, Parágrafo Único, e 17 da Lei nº 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 3º - As contribuições, auxílios ou subvenções sociais serão concedidos para atender despesas

que, por interesse público e através de convênios, contratos ou ajustes, venham a ser atribuídos às instituições e entidades de caráter privado sem fins lucrativos.
Parágrafo único - As contribuições, auxílios e subvenções sociais, sem prejuízos dos demais requisitos legais previstos da presente Lei e ou em ato regulatório, somente serão concedidos mediante cumprimento dos requisitos legais da presente lei, sem prejuízo da necessidade de previsão em Lei Orçamentária ou em Créditos Orçamentários Adicionais, constantes em Projetos, Atividades ou Operações Especiais.
. CAPÍTULO II

Dos Requisitos para a Concessão

Art. 4º - A concessão de contribuições e auxílios de ordem financeira, pelo Município, estender- se-á, exclusivamente, às entidades abrangidas pelo disposto nos incisos I e II do art. 2º desta Lei.

Art. 5 - A concessão de subvenções sociais, pelo município, estender-se-á, exclusivamente, às entidades que realizem quaisquer dos serviços sociais e assistências, médicos hospitalares ou atividades concernentes ao desenvolvimento cultural e educacional, e a prática desportiva ou atividades abrangidas pelo art. 2º III desta Lei.

Art. 6º - Não será concedido nenhum benefício de ordem financeira, pelo Município ou por algum dos seus órgãos ou unidades, seja por contribuição, auxílios ou subvenção social, às instituições e entidades que:

I – estejam em situação de débito, mora, inadimplência, ou de irregularidade para com a Fazenda Municipal, inclusive com quaisquer órgãos ou unidades da Administração direta ou indireta do Município;

II - não tenham apresentado prestação de contas de recursos recebidos do Município nos prazos previstos em lei, ato regulatório ou em termo de convênio firmado;
III - visem, de qualquer forma, a obtenção de lucros, ou seja, com fins lucrativos;
IV – não tiverem, por qualquer motivo, a sua prestação de contas aprovada pela concedente;

V – não tiverem procedido a devolução, na forma da lei ou regulamento, de recursos financeiros oriundo de prestações de contas rejeitadas pela concedente;

VI - desenvolver atividades de orientação ou tendência que atente contrariamente aos princípios que presidem à organização nacional;
VII – visem utilizar recursos para instalação, organização ou fundação de instituições;
VIII - dentro do prazo fixado, tenha deixado de atender a notificação da concedente ou do órgão de controle interno para regularizar a prestação de contas.

CAPÍTULO III
Da Formalização dos Atos

Art. 7º - Os instrumentos e respectivos termos aditivos, regidos por esta lei, somente poderão ser celebrados e assinados por representantes legais de ambas as partes conveniadas e ficará condicionado a apresentação dos seguintes documentos:

I - Cópia autenticada da ata da última assembleia que elegeu o corpo dirigente da entidade, registrada no cartório competente;

II - Exemplar dos estatutos, regulamentos ou compromissos da instituição devidamente registrada em cartório;

III – declaração contendo nome, qualificação e endereço completo dos responsáveis pelo recebimento do repasse, conforme Anexo I desta Lei.

a) A declaração deve ser apresentada também pelo Tesoureiro da entidade recebedora do repasse, bem como por quem nela exercer função executiva.

IV – cópia de CPF e da Carteira de Identidade do(a) Presidente(a) da Instituição e ou Entidade convenente ou cargo equivalente;

V – certificado de regularidade junto à Fazenda Municipal;

VI – certificado de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS http://www.caixa.gov.br/fgts/index.asp e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS http://www.receita.fazenda.gov.br/previdencia/cnd/defaultpj.htm, quando se tratar de pessoa jurídica, bem como aos demais casos a que se aplique;

VII – comprovação por parte da convenente, da condição de instituição e/ou entidade sem fins lucrativos;

VIII – ficha cadastral devidamente preenchida, em conformidade com o Anexo II desta Lei;

IX - demais exigências contidas em ato regulatório;
X – plano de trabalho, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da entidade interessada, com no mínimo as informações de que trata o Anexo III;
XI – relatório de atividades desenvolvidas nos últimos doze meses;
XII - cópia do alvará de funcionamento fornecido pelo Município;
XIII - atestado de funcionamento fornecido pelo Conselho Municipal ou órgão de fiscalização com jurisdição sobre a entidade no Município a que pertencer a entidade, com data de emissão não superior a doze meses;
XIV - certificação de entidade beneficente de assistência social, emitida por Conselho de Assistência Social, nos termos da legislação, se for o caso;
XV - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93, quando envolver o pagamento de pessoal com os recursos pretendidos; http://www.tst.jus.br/en/certidao

§ 1º - Quaisquer alterações ocorridas durante a vigência do Convênio, para os documentos mencionados nos incisos I, II, III, IV e X deste artigo, deverão ser comunicados a concedente, sob pena de responsabilidade.

§ 2º - Para os projetos que envolvam realização de obras, deverão ser entregues, além dos documentos do caput, também os documentos do Anexo IV.

Art. 8º - O empenhamento de despesa será efetuado pela concedente, com recursos para esse fim consignados na Lei Orçamentária ou em Créditos Adicionais ao Orçamento, desde que firmado o Termo de Convênio e/ou ato congênere.

Art. 9º - O preâmbulo dos termos de convênio e/ou instrumentos congêneres, conterá: I - o número seqüencial a ser fornecido pelo órgão concedente;
II - a denominação, o endereço e o número do CNPJ/MF da concedente, do convenente e o
nome, endereço, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e o número do CPF dos respectivos responsáveis ou daqueles que estiverem atuando por delegação de competência expressa;

III - o objeto do convênio.

Art. 10 - O convênio conterá, expressa e obrigatoriamente, cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos, com a descrição detalhada e objetiva do que se

pretende realizar ou obter;

II - a obrigação de cada um dos partícipes, inclusive com relação a contrapartida, se houver; III - o prazo de vigência dentro do qual poderão ser aplicados os recursos financeiros;
IV o valor global a ser repassado pela concedente com indicação da fonte de recursos e o da contrapartida do convenente quando houver;
V - forma pela qual a execução física do objeto será acompanhada pela concedente/ordenador da despesa;
VI - a classificação funcional e econômica da despesa;
VII - a forma e o cronograma de liberação de recursos, detalhamento e aplicação da contrapartida;
VIII- a obrigatoriedade de o convenente apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos e da contrapartida, na forma e nos prazos previstos nesta lei, em convênio firmado ou ato regulatório;
IX– quando se tratar de auxílios destinados a despesas de investimentos de entidades privadas sem fins lucrativos, a definição do direito de propriedade dos bens remanescentes na data da conclusão do avençado, e que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos;
X- os casos que possam ensejar rescisão do convênio, com prerrogativa da concedente de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
XI - a obrigatoriedade de devolução de eventual saldo do valor do convênio, inclusive dos rendimentos de aplicação financeira, quando houverem, se não aplicados no seu objeto;
XII - o compromisso de o convenente restituir à concedente, atualizado monetariamente por índice oficial de inflação do período apurado, desde a data do recebimento do repasse, nos casos de:
a) valor transferido pela concedente quando não executado o objeto do convênio;
b) valor do convênio, ou parte, utilizado em finalidade diversa da estabelecida no respectivo termo;

XIII - a proibição do convenente em repassar/transferir os recursos financeiros recebidos a outras entidades de direito público ou privado para que estas o apliquem na forma do objeto de convênio, caracterizando a subcontratação;
XIV - o compromisso de o convenente movimentar os recursos em conta bancária específica e vinculada ao convênio;

XV - a indicação do Banco, Agência e número da conta bancária da concedente à qual devem ser recolhidos os valores não empregados no objeto do convênio, bem como do foro competente para dirimir as dúvidas decorrentes de sua execução; e
XVI - demais exigências definidas em ato regulatório.

§ 1º - No empenhamento global dos convênios regidos por esta Lei, deverá ser observado o princípio orçamentário da anualidade, segundo disposto do caput do art. 2º da Lei nº 4.320/64.
§ 2º - Para o cumprimento do disposto no parágrafo anterior, a cada início de exercício financeiro deverá ser empenhado o valor previsto para ser transferido no seu decurso.

§ 3º - Todos os termos de convênio e eventuais aditivos serão firmados pelos partícipes e, no mínimo, por 02 (duas) testemunhas devidamente qualificadas.
§ 4º - Para efeitos do parágrafo anterior, compete ao Ordenador de Despesas da concedente firmar os termos nele mencionados.

Art. 11 - É vedada à inclusão nos convênios ou instrumentos congêneres, sob pena de nulidade do ato e de responsabilidade do agente, de cláusulas ou condições que prevejam ou permitam:

I - a alteração do objeto do convênio;

II - a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento; III - a realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV - a atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos, a data da assinatura do convênio;

V - a realização de despesas com taxas ou tarifas bancárias, multas e/ou juros, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora de prazos, excetuando-se desta regra as despesas bancárias relativas à manutenção de conta ativa e taxas de movimentação dos recursos;

VI - a realização de despesas com publicidade que não sejam de caráter educativo, informativo ou de orientação social, ligadas ao objeto do convênio e ou congênere;

VII - o pagamento de despesas com pessoal do convenente com os recursos referentes ao valor do convênio, excetuando-se os casos de organizações (instituições e entidades) de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam atividades de caráter cultural, assistencial, de saúde ou educativo, classificáveis a título de subvenções sociais;

VIII – nos demais dispositivos previstos em ato regulatório.

Art. 12 – Cópia do extrato de termo de convênio e seus aditivos contendo informações mínimas necessárias ao seu reconhecimento em registros contábeis, será encaminhado ao setor de contabilidade do concedente, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura dos instrumentos.

CAPÍTULO IV
Da Alteração dos Atos

Art. 13 - Os convênios e ou atos congêneres regidos por esta Lei, somente poderão ser alterados por meio de termos aditivos, apostilamentos, com as devidas justificativas, respeitados os requisitos legais previstos, bem como antes de expirado o seu prazo de vigência, com prévio e expresso aceite do ordenador de despesas.

Parágrafo único - As alterações referidas no "caput" deste artigo se sujeitam ao registro, pela concedente, na mesma forma em que procedido com o termo primitivo.

CAPÍTULO V
Da Publicação dos Atos

Art. 14 - A eficácia dos convênios e de seus termos aditivos, qualquer que seja o valor, fica condicionada à publicação do respectivo extrato em veículo da imprensa oficial do Município, na forma da sua Lei Orgânica, com indicação dos seguintes elementos mínimos:

I - espécie, número e valor do instrumento; II - resumo do objeto do convênio;
III - crédito orçamentário pelo qual correrá a despesa;

IV - código da Unidade Orçamentária, da ação e da classificação econômica correspondente aos respectivos créditos;

V - prazo de vigência e data de assinatura.

CAPÍTULO VI
Da Liberação e Movimentação dos Recursos

Art. 15 - A liberação dos recursos financeiros se dará obrigatoriamente mediante a emissão de ordem bancária em nome do beneficiário, para crédito em conta individualizada e vinculada, e serão movimentados por ordem bancária ou transferência eletrônica de numerário.

§ 1º - A movimentação por cheques nominais, cruzados e individualizados por credor será admitida apenas para coberturas de despesas inferiores a R$ 100,00 (cem reais) nos casos em que restar comprovada a não possibilidade da movimentação na forma do caput, devendo essa circunstância ser justificada na prestação de contas.

§ 2º - Será obrigatória a apresentação da declaração de abertura de conta corrente bancária específica, que deverá ser identificada com o nome do convenente sendo que preferencialmente acrescido da expressão convênio, e do nome e ou abreviação da concedente.

§ 3º - Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, que possuam previsibilidade de utilização posterior a 30 (trinta dias), serão obrigatoriamente aplicados pelo convenente em caderneta de poupança de instituição financeira oficial.

§ 4º - Os recursos de contrapartida, quando houverem, deverão ser depositados na conta específica do convênio e movimentados conforme o caput deste artigo.

§ 5º - Os rendimentos da aplicação financeira devem ser empregados no objeto ou devolvidos ao concedente, conforme estabelecido no termo de ajuste, ficando sujeitos às mesmas regras de prestação de contas dos recursos transferidos.

§ 6º - Em caso de previsão de contrapartida, as receitas oriundas dos rendimentos de aplicações na forma do parágrafo anterior não serão contadas como contrapartida devida pelo convenente.

§ 7º - É vedada a utilização dos recursos transferidos em finalidade diversa da pactuada.

§ 8º - É vedada a realização de transferências financeira em data posterior à da vigência do convênio.

§ 9º - É permitido a movimentação de recursos próprios dentro da vigência do convênio desde que movimentado em conta bancária específica e vinculada do convênio, condicionada ao deferimento da concedente.

a) sem prejuízo do disposto do caput deste artigo, a medida vale para pagamentos com recursos próprios não previstos e ou pagamentos em valores superiores a contrapartida prevista, efetuados em datas anteriores aos efetivos repasses financeiros de obrigação da concedente desde que respeitada a vigência do convênio e seus respectivos temos aditivos.

Art. 16 - A transferência de recursos financeiros destinados ao cumprimento do objeto do convênio será suspensa nos casos em que seja verificado:

I - desvio de finalidade na aplicação do valor do convênio;

II – descumprimento, pelo convenente, de qualquer cláusula ou condição do convênio.

§ 1º - Os recursos liberados na forma desta lei se sujeitam a procedimentos de fiscalização "in loco", realizados periodicamente pela concedente.

§ 2° - Não podem ser liberados recursos financeiros referentes à parcela de convênio, em qualquer hipótese, para instituições e entidades que se encontrem com 2 (duas) parcelas pendentes de prestação de contas.

CAPÍTULO VII
Dos Documentos Comprobatórios da Despesa Realizada

Art. 17 - Constituem comprovantes regulares da despesa custeada com recursos repassados a título de subvenções, auxílios ou contribuições, os documentos fiscais definidos na legislação tributária, originais e em primeira via, folha de pagamento e guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos.

§ 1º - O documento fiscal, para fins de comprovação de despesa, deve indicar:

I – a data de emissão, o nome, o endereço do destinatário e o número do registro no CNPJ;

II – a descrição precisa do objeto da despesa, quantidade, marca, tipo, modelo, qualidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação, não sendo admitidas descrições genéricas, conforme descrito no plano de trabalho e nas cotações de preços de mercado;

III – os valores, unitário e total, de cada mercadoria ou serviço e o valor total da operação, conforme descrito no plano de trabalho e nas cotações de preços de mercado.

§ 2º - Quando não for possível discriminar adequadamente os bens ou serviços no documento fiscal, o emitente deverá fornecer termo complementando as informações para que fiquem claramente evidenciados todos os elementos caracterizadores da despesa e demonstrada sua vinculação com o objeto do repasse.

§ 3º - Os documentos fiscais relativos a combustíveis, lubrificantes e consertos de veículos devem conter, também, a identificação do número da placa, adotando-se procedimento análogo nas despesas em que seja possível controle semelhante.

Art. 18 - Os comprovantes de despesa devem ser preenchidos com clareza e sem emendas, borrões, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que possam comprometer a sua credibilidade.

Art. 19 - Admite-se a apresentação de recibo apenas quando se tratar de prestação de serviços por contribuinte que não esteja obrigado a emitir documento fiscal, na forma da legislação tributária.

Parágrafo único - O recibo conterá, no mínimo, a descrição precisa e específica dos serviços prestados, nome, endereço, número do documento de identidade e do CPF do emitente, valor pago, de forma numérica e por extenso, e a discriminação das deduções efetuadas, se for o caso.

Art. 20 - As folhas de pagamento devem conter o nome, cargo, número de matrícula e CPF do empregado, valor e descrição de cada parcela da remuneração, descontos, valor líquido a pagar, período de competência, comprovação do depósito bancário em favor do credor e assinatura dos responsáveis.

§ 1º Quando os recursos concedidos se destinarem a pagamento de pessoal, a concedente deve exigir, no mínimo, a comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária (INSS) e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

§ 2º Quando a prestação de contas não contiver os comprovantes exigidos no § 1º, a concedente deverá exigir a apresentação e, caso não atendido, informar o fato aos órgãos federais de fiscalização.

Art. 21 - Os comprovantes de despesa com publicidade serão acompanhados dos seguintes documentos:

I – memorial descritivo da campanha de publicidade quando houver criação ou produção; II – cópia da autorização de divulgação e/ou do contrato de publicidade;
III – exemplar do material impresso, em se tratando de publicidade escrita;

IV – cópia do áudio ou vídeo da matéria veiculada e comprovante da emissora indicando as datas e horários das inserções quando se tratar de publicidade radiofônica ou televisiva;

V – cópia da tabela oficial de preços do veículo de divulgação e demonstrativo da procedência dos valores cobrados.

Art. 22 - Deve constar dos comprovantes de despesas com aquisição de bens e prestação de serviços o atestado de recebimento firmado pelo responsável.

Art. 23 - Compete ao responsável pela aplicação dos recursos demonstrar o seu bom e regular emprego no objeto para o qual foram concedidos, mediante a apresentação, na prestação de contas, de elementos que permitam a exata verificação das despesas realizadas e da sua vinculação com o objeto.

CAPÍTULO VIII
Da Execução dos Atos

Art. 24 - A função gerencial ou fiscalizadora da execução do convênio será exercida pelos ordenadores de despesa, concedentes dos recursos, dentro do prazo regulamentar de execução e de prestação de contas, ficando assegurado aos seus agentes o poder de reorientar ações e de acatar ou não justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na execução, sem prejuízo da ação das unidades responsáveis pelo controle externo e pelo controle interno do Poder Executivo.

Art. 25 - Nos casos em que a transferência de recursos tratar-se de auxílios, e estes, forem destinados à aquisição, produção ou transformação de equipamentos ou de materiais permanentes, será obrigatória no termo de convênio a estipulação quanto ao destino a ser dado aos bens remanescentes na data da extinção do respectivo instrumento.

CAPÍTULO IX
Da Rescisão dos Atos

Art. 26 - Constitui motivo para a rescisão do convênio, além dos casos previstos em legislação específica, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, especialmente nos casos em que constatada:

I – a utilização dos recursos em desacordo com o objeto do convênio;
II – a falta de apresentação da prestação de contas nos prazos estabelecidos;

III – descaracterização do interesse da administração desde que devidamente fundamentado.

Art. 27 - A rescisão do convênio, na forma e/ou motivos do inciso II do artigo anterior, enseja a instauração do processo de tomada de contas especial pelo órgão concedente.

CAPÍTULO X
Da Devolução de Recursos Financeiros

Art. 28 - O saldo não utilizado do valor do convênio deverá ser devolvido pelo convenente integralmente à conta bancária originária do repasse efetuado pelo cedente (art. 10º, XV).

§ 1º - Os recursos referentes a rendimentos de aplicação financeira de recursos repassados pelo convênio, se sujeitam à mesma forma de devolução caso não comprovado o seu emprego no objeto do referido convênio.

§ 2º - O disposto neste artigo se aplica aos casos de conclusão, rescisão ou qualquer outra situação que enseje a devolução dos recursos, sob pena da imediata instauração da tomada de contas especial.

CAPÍTULO XI
Da Prestação de Contas

Art. 29 - Os documentos que devem compor a prestação de contas de recursos concedidos a título de subvenção, auxílio ou contribuição serão autuados no órgão concedente, constituindo processo administrativo, com folhas seqüencialmente numeradas em ordem cronológica.

Art. 30 - O prazo para a apresentação da prestação de contas, contado do recebimento dos recursos financeiros pelo convenente, é de:

I – de até 90 (noventa) dias em caso de parcela única, salvo quando disposto prazo menor em temo de convênio e ou em instrumento congênere;

II – de no máximo 60 (sessenta) dias a partir do recebimento de cada parcela, quando se tratar de mais de um repasse;
§ 1º No caso do inciso II, ao tratar-se de repasses mensais consecutivos, a concedente não fará novos repasses a convenente quando esta se encontrar com duas prestações de contas em aberto ou fora dos prazos estipulados no próprio inciso;

§ 2º Nos limites dos incisos I e II do caput, o prazo para a prestação de contas independe da vigência do convênio.
CAPÍTULO XI
Da Prestação de Contas

Art. 29 - Os documentos que devem compor a prestação de contas de recursos concedidos a título de subvenção, auxílio ou contribuição serão autuados no órgão concedente, constituindo processo administrativo, com folhas seqüencialmente numeradas em ordem cronológica.

Art. 30 - O prazo para a apresentação da prestação de contas, contado do recebimento dos recursos financeiros pelo convenente, é de:

III – de até 90 (noventa) dias em caso de parcela única, salvo quando disposto prazo menor em temo de convênio e ou em instrumento congênere;

IV – de no máximo 60 (sessenta) dias a partir do recebimento de cada parcela, quando se tratar de mais de um repasse;

§ 1º No caso do inciso II, ao tratar-se de repasses mensais consecutivos, a concedente não fará novos repasses a convenente quando esta se encontrar com duas prestações de contas em aberto ou fora dos prazos estipulados no próprio inciso;

§ 2º Nos limites dos incisos I e II do caput, o prazo para a prestação de contas independe da vigência do convênio.

§ 3º Nas hipóteses de ressarcimento por descumprimento da legislação o prazo será de até 30 (trinta) dias, contados da notificação.

Art. 31 - As prestações de contas de recursos, compostas de forma individualizada de acordo com a finalidade da despesa e no valor da parcela, conterão os seguintes documentos, no que couber, conforme o objeto do convênio ou instrumento congênere:
I – cópia do Termo de Convênio e ou instrumento congênere e suas respectivas alterações ou aditivos;

II – extrato da conta bancária específica abrangendo a data do recebimento da parcela até o último pagamento efetuado e conciliação bancária, se for o caso;

III – cópia de Notas de Empenhos emitidos pela concedente;

IV – comprovante de recolhimento do saldo não aplicado do valor do convênio quando existente;
V – balancete de Prestação de Contas, devidamente assinado pelo responsável e pelo tesoureiro da instituição e ou entidade;
VI – documentos comprobatórios originais das despesas realizadas, conforme objeto do convênio tais como notas fiscais, guias de recolhimento de encargos e recibos, este último, observadas as disposições contidas do inciso VII;
VII – não serão aceitos em prestação de contas, recibos para fins comprovação de despesas de aquisição de bens de capital e ou de materiais de consumo e manutenção, bem como para fins de comprovação contratação de serviços de mão-de-obra emitidos por pessoa física ou jurídica;
VIII – Fotocópias das ordens bancárias e/ou dos cheques emitidos;
IX – Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;
X – Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar;
XI – Cópia do certificado de propriedade ou documento de posse, no caso de despesa com veículo automotor;

XII – Para os casos de Obras e Serviços de Engenharia, conterá ainda os seguintes documentos:
a) Laudo técnico de cada medição, assinado pelo engenheiro responsável;
b) Comprovação da realização com registros fotográficos da situação anterior e posterior às obras ou reformas realizadas;
c) Declaração do responsável com sucinta caracterização das etapas efetuadas e, no caso de conclusão, acompanhada do respectivo termo de recebimento;

d) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), conforme estabelecido na Legislação Federal.

§ 1º - Nos casos em que houver previsão legal de contrapartida do convenente, esta terá sua aplicação comprovada no mesmo processo de prestação de contas dos recursos transferidos pelo Município.

§ 2º - Os documentos de prestação de contas da convenente referidos serão mantidos em arquivo, e à disposição dos órgãos de controle interno do Poder Público Municipal e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de entrega da referida prestação de contas.
§ 3º - Cópia da documentação também ficará arquivada nas dependências do convenente, pelo prazo fixado no parágrafo anterior, na hipótese de serem utilizados serviços de contabilidade de terceiros.

Art. 32 - Incumbe à concedente decidir sobre a regularidade ou não da aplicação dos recursos transferidos.

Art. 33 - As prestações de contas de recursos concedidos a título de subvenções, auxílios e/ou contribuições serão analisadas pela concedente, que emitirá parecer técnico fundamentado.

§ 1º - O parecer, de que trata o caput deste artigo, concluirá pela regularidade ou irregularidade da prestação de contas, devendo considerar, dentre outros aspectos e conforme o caso:

I – a regular aplicação dos recursos nas finalidades pactuadas;

II - a observância, na aplicação dos recursos, dos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, impessoalidade e das normas regulamentares editadas pela concedente;

III – o cumprimento do plano de trabalho;

IV – a regularidade dos documentos comprobatórios da despesa e da composição da prestação de contas;

V - a execução total ou parcial do objeto;

VI – a aplicação total ou parcial da contrapartida;

VII– a eventual perda financeira em razão não aplicação dos recursos no mercado financeiro para manter o poder aquisitivo da moeda, tomando por base o índice de correção aplicado à caderneta de poupança;
I – a devolução, à concedente, de eventual saldo de recursos não aplicados no objeto do repasse, inclusive os decorrentes de receitas de aplicações financeiras.
II – demais exigências a que possam vir a ser dispostas em ato regulatório.
§ 2º - O parecer, de que trata o caput deste artigo, versará também sobre a execução física e o atendimento do objeto, no caso de prestações de contas de recursos concedidos a título de subvenções, auxílios e/ou contribuições.

§ 3º - No caso de irregularidade na prestação de contas, o responsável pelo parecer, de que trata o caput deste artigo, deverá fazer a correta identificação dos responsáveis e a quantificação do dano, com a indicação das parcelas eventualmente recolhidas e dos critérios para atualização do valor do débito.

Art. 34 - Depois de analisadas na forma do artigo anterior, as prestações de contas serão encaminhadas ao órgão de controle interno para elaboração de parecer e, posteriormente, à autoridade administrativa competente para pronunciamento.

§ 1º - Para os fins do caput, considera-se:

I - parecer do controle interno: o documento pelo qual o órgão se manifesta acerca do exame da prestação de contas, dos procedimentos utilizados para esta finalidade e das intercorrências no processo, manifestando-se sobre o cumprimento das normas legais e regulamentares, indicando eventuais irregularidades ou ilegitimidades constatadas, devendo manifestar a sua concordância ou não com a conclusão da análise feita pela concedente na forma do disposto no art. 33;

II - pronunciamento da autoridade administrativa: o documento pelo qual o dirigente máximo da entidade ou autoridade de nível hierárquico equivalente, atesta haver tomado conhecimento dos fatos apurados, homologando a prestação de contas ou indicando as medidas que devem ser adotadas para o saneamento das deficiências e irregularidades constatadas.

§ 2º - As prestações de contas de subvenções, auxílios e/ou contribuições consideradas regulares permanecerão arquivadas no órgão concedente.

§ 3º - Aprovada a prestação de contas, proceder-se-á ao devido registro de aprovação e baixa de responsabilidade do convenente no setor contábil.

§ 4º - As prestações de contas de subvenções, auxílios e/ou contribuições consideradas irregulares e com valor do dano igual ou superior à quantia fixada anualmente pelo Tribunal de Contas para efeito de julgamento de Tomada de Contas Especial, serão encaminhadas ao Tribunal para julgamento.

Art. 35 - Fica dispensado o encaminhamento das prestações de contas ao Tribunal e autorizado o seu arquivamento no órgão ou entidade de origem nas hipóteses de:

I – recolhimento do débito no âmbito interno, atualizado monetariamente;

II – valor do dano, atualizado monetariamente, inferior ao limite fixado pelo Tribunal para encaminhamento de Tomada de Contas Especial;

III – descaracterização do débito.

§ 1º - Na hipótese prevista no inciso II do caput, a autoridade administrativa deve providenciar o lançamento contábil do valor do dano à responsabilidade da pessoa que lhe deu causa e a inclusão do nome do responsável em cadastro informativo de débitos não quitados, se houver, na forma da legislação em vigor.

§ 2° - Quando o somatório dos diversos débitos de um mesmo responsável perante um mesmo órgão ou entidade exceder o valor mencionado no inciso II do caput, a autoridade administrativa competente deve encaminhar os respectivos processos ao Tribunal de Contas.

§ 3º - O disposto no inciso II deste artigo não exime a autoridade da adoção de medidas administrativas e/ou judiciais para a reparação dos danos ao Erário, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 36 - Nos casos em que a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido, o Ordenador de Despesas (órgão/unidade/setor/departamento) da concedente assinalará o prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos para a sua apresentação ou para o recolhimento dos recursos financeiros transferidos, incluídos os rendimentos da aplicação financeira, corrigido monetariamente, na forma da lei.

§ 1º - Persistindo a omissão referida no "caput" deste artigo ou em caso de não aprovada a prestação de contas apresentada, depois de exauridas as providências cabíveis, o ordenador de despesas (órgão/unidade/setor/departamento) da concedente procederá à instauração

da tomada de contas especial.

§ 2º - O Ordenador de Despesas (órgão/unidade/setor/departamento) da concedente suspenderá imediatamente a liberação de novos recursos financeiros caso se verifiquem as situações previstas no caput e no § 1º deste artigo.

§ 3º - Aplicam-se igualmente as disposições dos §§ 1º e 2º deste artigo aos casos em que o convenente não comprovar a aplicação da contrapartida estabelecida no convênio, bem como dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, quando existentes.

CAPÍTULO XII
Das Disposições Finais

Art. 37 - Ficam aprovados os formulários e documentos constantes dos Anexos I a IV, partes integrantes desta Lei, os quais poderão sofrer alterações pela Administração Pública municipal no que se refere à formatação.

Parágrafo Único – O Anexo IV integra a presente Lei para todos os efeitos, estabelecendo documentos complementares na forma que especifica.

Art. 38 - Esta norma abrange a Administração direta (Secretarias e Fundos) e indireta (Institutos, Autarquias e Fundações) do Município, sem prejuízo da observância da legislação especial, no que couber.

Art. 39 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 40 – Revogam-se as disposições em contrário.

Botuverá, em 04 de Maio de 2.015.

JOSÉ LUIZ COLOMBI

Prefeito Municipal

ANEXO I

QUALIFICAÇÃO DO(A) RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE RECEBEDORA DOS RECURSOS

Entidade Beneficiária:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome do(a) | | | | | |
| Cargo que ocupa na Entidade: | | | | | |
| CPF: | | RG: | | Órgão Expedidor/UF: | |
| Estado Civil: | | | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Endereço Residencial: | | | |
| Bairro: | | Cidade: | |
| CEP: | | Estado: | |
| DDD/Telefone: | | E-mail: | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Profissão: | | | |
| Empresa: | | | |
| Endereço Profissional: | | | |
| Bairro: | | Cidade: | |
| CEP: | | Estado: | |
| DDD/Telefone: | | E-mail: | |

O convenente declara ter ciência de que quaisquer alterações ocorridas durante a vigência do Convênio para os documentos e informações mencionadas acima, deverão ser comunicados a concedente, sob pena de responsabilidade.
Local e data:

Assinatura do(a) Dirigente do(a) Convenente

ANEXO II

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES QUE DEVEM INTEGRAR O PROCESSO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE OBRAS (Art. 7º, § 2º)

I - Certidão emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis comprovando a propriedade plena do imóvel com data não superior a trinta dias, ou documento de cessão, doação e ou equivalente (...) devidamente registrados nos órgãos competentes, nos casos em que o repasse tiver como objeto a execução de obras ou benfeitorias no mesmo, inclusive para a contratação de projeto arquitetônico;

II – Licença ambiental prévia e, se for o caso, outras licenças expedidas pelos órgãos ambientais competentes, quando o contrato envolver obras, Instalações ou serviços que exijam estudos ambientais, conforme previsto na legislação federal e estadual aplicável;

III - Alvarás de licença necessários à realização de obras, expedidos pelos órgãos municipais competentes;

IV – Registro fotográfico da situação por ocasião do pedido, em se tratando de reforma, supressão ou acréscimo;

V - Projeto básico e executivo, conforme definido na Lei Federal sobre licitações e contratos, que poderá ser dispensado pela autoridade competente no caso de objeto padronizado;

VI - Orçamento detalhado, com a composição do BDI; VII – Memorial descritivo da obra; VII – ART de projeto e de execução;
VIII– Entre outros exigidos nos normativos do CREA/CAU.

## PORTARIA 041 2019 CONTRATA TEMPORÁRIOS

Publicação Nº 1940929

PORTARIA Nº 041/2019

"Contrata Servidor Temporário para Município de Botuverá e Dá Outras Providências "

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal n. 502/89 e na Lei n. 1948/2017 e suas alterações:

Considerando:

1- A classificação do processo seletivo 01/2019

Art. 1º- Contratar a (o) Sr(a). ANA LUCIA DA SILVA LIMA, brasileira, para o cargo temporário de Professor, 20h, pelo regime Celetista.

Art. 2º- Fica o servidor contratado através da presente portaria, lotado na Secretaria de Educação do Município de Botuverá.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação gerando efeito retroativo em 06/03/2019.

Botuverá(SC), 11 de Março de 2019.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

## PORTARIA 042 2019 DEMITE SERVIDOR TEMPORARIO CONTRATO

Publicação Nº 1940934

PORTARIA Nº 042/2019

"Demite Empregado temporário do Quadro de Empregados Públicos do Município de Botuverá".

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73 VII, X, XV da Lei Orgânica Municipal,

Considerando:

1- O PEDIDO DE DEMISSÃO FORMULADO PELO EMPREGADO;

Resolve:

Art. 1º- Demitir o (a) empregado (a) temporário (a) Sr.(a) LILIAMARY MONICA WANDERHERZ DE DEUS ocupante do cargo temporário de SERVENTE ESCOLAR, a partir de 07/03/2019.

Art. 2º A demissão do Artigo anterior decorre do pedido de demissão do empregado.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação gerando efeito retroativo em 07 de março de 2019.

Botuverá(SC), 11 de Março de 2019.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

# Braço do Trombudo

## Prefeitura

### DECRETO Nº.023/2019

Publicação Nº 1940662

DECRETO Nº.023/2019.
Abre Crédito Suplementar no Orçamento vigente.

NILDO MELMESTET, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o inciso III do Art. 9º da Lei Municipal nº 0909, de 11 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado um crédito adicional suplementar no valor de R$ 173.464,26 (Cento e setenta e três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

07 – SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
01 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DO PERIMETRO URBANO

2.068 – Manutenção e Abertura das Estradas Vicinais
(130) – 4.4.90.00.00.00.00.00 0024 – Aplicações Diretas ..... R$ 173.464,26

TOTAL ..... R$ 173.464,26

Art. 2º - Utilizar-se-á como fonte de recursos o provável excesso de arrecadação do exercício de 2019 do recurso 1.0024 – Transferências de Convênios - Outros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

BRAÇO DO TROMBUDO (SC), 01 de Março de 2019.
NILDO MELMESTET
Prefeito Municipal

### 1409017_HOMOLOGACAO_CONCURSO_PUBLICO_012018

Publicação Nº 1940857

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO – SC
CONCURSO PÚBLICO 01/2019

RESULTADO FINAL

O MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO TORNA PÚBLICO:

O presente Edital de Homologação do Resultado Final do concurso público, objeto do Edital de nº 01/2019, conforme Anexo Único, parte integrante deste Edital.

Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, 11 de março de 2019.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

Anexo Único

Edital de Concurso Público nº 01/2019

Auxiliar de Serviços Gerais - Mer/Serv.
Ensino Fundamental

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | Português | Matemática | Conhecimentos Gerais | Conhecimentos Específicos | Prova teórica | Média final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1409424 | Elisangela Martins De Freitas | 1,20 | 1,75 | 1,20 | 4,50 | 8,65 | 8,65 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 1395569 | Naiara Graziela Passig Gutjahr | 1,40 | 1,50 | 1,20 | 4,50 | 8,60 | 8,60 |
| 3 | 1418266 | andrea galiza | 1,20 | 1,00 | 1,40 | 4,50 | 8,10 | 8,10 |
| 4 | 1416833 | Adriana Moser | 1,20 | 1,50 | 1,20 | 4,20 | 8,10 | 8,10 |
| 5 | 1409222 | Adriana Hamm | 1,20 | 1,25 | 1,00 | 4,50 | 7,95 | 7,95 |
| 6 | 1419093 | Miria Natani Machado Pinheiro | 0,80 | 1,75 | 1,00 | 4,20 | 7,75 | 7,75 |
| 7 | 1417713 | Tainara Alves Simao | 1,40 | 1,25 | 1,20 | 3,90 | 7,75 | 7,75 |
| 8 | 1419744 | DJULIA DAIANA MEURER | 1,20 | 1,75 | 1,20 | 3,60 | 7,75 | 7,75 |
| 9 | 1417935 | Indianara Correa Da Costa | 1,20 | 1,50 | 1,00 | 3,90 | 7,60 | 7,60 |
| 10 | 1417909 | Jessica Vitoriano Pessoa | 1,40 | 1,25 | 1,00 | 3,90 | 7,55 | 7,55 |
| 11 | 1418334 | Gilvane Maisa Boll | 1,00 | 1,25 | 1,40 | 3,90 | 7,55 | 7,55 |
| 12 | 1408649 | Adriana Meyer | 1,40 | 1,50 | 1,00 | 3,60 | 7,50 | 7,50 |
| 13 | 1413239 | Keila Schutz Haskel | 1,40 | 1,50 | 1,00 | 3,60 | 7,50 | 7,50 |
| 14 | 1411629 | Deisi Daiana Mugge | 1,00 | 1,25 | 1,00 | 4,20 | 7,45 | 7,45 |
| 15 | 1412582 | Sandra Da Silva | 1,40 | 1,00 | 0,80 | 4,20 | 7,40 | 7,40 |
| 16 | 1418981 | Eliane De Souza Ruivo Moreira Da Silva | 1,20 | 1,00 | 1,00 | 4,20 | 7,40 | 7,40 |
| 17 | 1414148 | Daiane Scharf | 1,40 | 1,25 | 0,80 | 3,90 | 7,35 | 7,35 |
| 18 | 1409780 | Elisangela Heinert | 0,80 | 1,25 | 1,40 | 3,90 | 7,35 | 7,35 |
| 19 | 1418796 | Jaquelini Rodrigues | 1,40 | 1,00 | 1,00 | 3,90 | 7,30 | 7,30 |
| 20 | 1394618 | Bianca Regina De Lima Rodrigues Simon | 1,00 | 1,25 | 0,80 | 4,20 | 7,25 | 7,25 |
| 21 | 1417986 | Simone Cristina Da Cruz | 1,40 | 0,75 | 1,20 | 3,90 | 7,25 | 7,25 |
| 22 | 1419800 | Eliane Moreira Woelcker | 1,20 | 1,25 | 0,80 | 3,90 | 7,15 | 7,15 |
| 23 | 1413506 | Francieli Maiara Kirschner Goncalves Dos Santos | 1,40 | 1,25 | 1,20 | 3,30 | 7,15 | 7,15 |
| 24 | 1415562 | Cristina Anselmo Bueno | 1,00 | 0,75 | 1,40 | 3,90 | 7,05 | 7,05 |
| 25 | 1418492 | Solange Dos Santos | 1,60 | 1,00 | 0,80 | 3,60 | 7,00 | 7,00 |
| 26 | 1419960 | Cassandra Juliana Valente Farias | 1,20 | 1,25 | 1,20 | 3,30 | 6,95 | 6,95 |
| 27 | 1411050 | Iriana Konig | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 3,90 | 6,90 | 6,90 |
| 28 | 1409423 | Mayara Goulart Cruz | 0,80 | 1,25 | 1,20 | 3,60 | 6,85 | 6,85 |
| 29 | 1413199 | Josiani Da Silva | 1,20 | 0,75 | 1,20 | 3,60 | 6,75 | 6,75 |
| 30 | 1417704 | Roseli Baade | 1,40 | 1,00 | 1,00 | 3,30 | 6,70 | 6,70 |
| 31 | 1413162 | Diego Rafael Da Luz Mota | 1,20 | 1,00 | 0,80 | 3,60 | 6,60 | 6,60 |
| 32 | 1419461 | Lucia Maria Da Cunha Peters | 1,00 | 1,00 | 0,60 | 3,90 | 6,50 | 6,50 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 33 | 1409372 | Maria Veronica De Liz Mello Hollet | 1,20 | 0,75 | 1,20 | 3,30 | 6,45 | 6,45 |
| 34 | 1411472 | Micheli De Oliveira | 1,00 | 0,50 | 1,00 | 3,90 | 6,40 | 6,40 |
| 35 | 1417018 | Marizete Beschtold Do Nascimento | 1,20 | 1,00 | 0,60 | 3,60 | 6,40 | 6,40 |
| 36 | 1396012 | Caroline Michele Bueno Soares | 1,00 | 1,00 | 0,80 | 3,60 | 6,40 | 6,40 |
| 37 | 1412980 | Cristina M. Reia Da Silva | 1,20 | 0,50 | 1,00 | 3,60 | 6,30 | 6,30 |
| 38 | 1418660 | Jadina Gabriele Laurentino | 1,40 | 1,00 | 0,60 | 3,30 | 6,30 | 6,30 |
| 39 | 1384474 | Marcia Bertelli | 1,20 | 1,00 | 0,80 | 3,30 | 6,30 | 6,30 |
| 40 | 1386613 | Cristiane Dimas Conink | 1,00 | 1,00 | 0,60 | 3,60 | 6,20 | 6,20 |
| 41 | 1418151 | Leticia Nalzira Dorpmuller | 1,00 | 1,00 | 0,60 | 3,60 | 6,20 | 6,20 |
| 42 | 1409099 | Juceli Wagner | 1,00 | 0,75 | 0,80 | 3,60 | 6,15 | 6,15 |
| 43 | 1417443 | Tatiane Dos Santos | 1,40 | 0,75 | 0,60 | 3,00 | 5,75 | 5,75 |
| 44 | 1418232 | Mara Ana Budal Arins | 1,20 | 0,25 | 0,20 | 3,90 | 5,55 | 5,55 |
| 45 | 1419621 | Rosene Valente | 1,00 | 0,75 | 0,80 | 3,00 | 5,55 | 5,55 |
| 46 | 1413843 | Taimara Lemos | 1,00 | 0,75 | 0,80 | 3,00 | 5,55 | 5,55 |
| 47 | 1416364 | Daiane Soares Nogueira | 1,00 | 0,50 | 0,40 | 3,60 | 5,50 | 5,50 |
| 48 | 1416997 | Ivete Pedrozo | 0,80 | 1,00 | 0,60 | 3,00 | 5,40 | 5,40 |
| 49 | 1416935 | Silvana Goncalves Dos Santos Coelho | 0,80 | 0,25 | 0,40 | 3,90 | 5,35 | 5,35 |
| 50 | 1392664 | Marlene Gelzlaitzer Dutra | 1,00 | 0,25 | 0,80 | 3,30 | 5,35 | 5,35 |
| 51 | 1419749 | Denise De Fatima Schmidt | 0,40 | 1,00 | 0,60 | 3,30 | 5,30 | 5,30 |
| 52 | 1416774 | Angelica Muniz Do Prado | 1,20 | 0,50 | 0,60 | 3,00 | 5,30 | 5,30 |
| 53 | 1416954 | Celita De Oliveira | 0,60 | 0,75 | 0,40 | 3,30 | 5,05 | 5,05 |
| Reprovado | 1387429 | Joana Lemos Medeiros Valente | 1,00 | 0,50 | 0,40 | 3,00 | 4,90 | 4,90 |
| Reprovado | 1415375 | Joice Da Silva | 1,20 | 0,50 | 0,40 | 2,70 | 4,80 | 4,80 |
| Reprovado | 1417998 | Silvana Alves | 1,40 | 0,25 | 1,00 | 1,80 | 4,45 | 4,45 |
| Reprovado | 1404727 | Elisangela Correa da Costa da Silva | 1,00 | 0,25 | 0,20 | 2,10 | 3,55 | 3,55 |
| Reprovado | 1418013 | Juliana Aparecida Costa | 0,60 | 0,75 | 0,20 | 1,50 | 3,05 | 3,05 |
| Ausente | 1416113 | Ryse Alves Dos Santos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Ausente | 0,00 |
| Ausente | 1415095 | Pamela Rosa Rodrigues | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Ausente | 0,00 |
| Ausente | 1414802 | Viviane Rodrigues | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Ausente | 0,00 |
| Ausente | 1419121 | Casseline Ferreira De Andrade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Ausente | 0,00 |
| Ausente | 1413456 | Ilsemara Da Silva Germano | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Ausente | 0,00 |
| Ausente | 1414848 | Debora Alves De Anhaia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Ausente | 0,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Ausente | 1409160 | Kariane Woelcker | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Ausente | 0,00 |

Auxiliar de Serviços Gerais - Trabalhador Braçal
Ensino Fundamental

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | Português | Matemática | Conhecimentos Gerais | Conhecimentos Específicos | Prova teórica | Média final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1413516 | Luciano Goncalves Dos Santos | 1,20 | 1,75 | 1,40 | 4,80 | 9,15 | 9,15 |
| 2 | 1409986 | Sergio Joao Kustner | 1,00 | 1,50 | 1,40 | 4,50 | 8,40 | 8,40 |
| 3 | 1420094 | Adalgisio Emerson Machado | 1,00 | 1,75 | 1,40 | 4,20 | 8,35 | 8,35 |
| 4 | 1419871 | Joao Carlos Meurer | 1,40 | 2,00 | 1,00 | 3,90 | 8,30 | 8,30 |
| 5 | 1416312 | Jefferson Dos Santos | 1,00 | 2,00 | 1,00 | 4,20 | 8,20 | 8,20 |
| 6 | 1419263 | Romario Steinheuser | 1,00 | 1,75 | 1,00 | 3,90 | 7,65 | 7,65 |
| 7 | 1380154 | Gilberto De Matos | 1,20 | 1,00 | 1,20 | 4,20 | 7,60 | 7,60 |
| 8 | 1416934 | Mateus Coelho | 1,20 | 1,50 | 1,00 | 3,90 | 7,60 | 7,60 |
| 9 | 1417664 | Luciano Borges | 1,00 | 1,25 | 1,00 | 4,20 | 7,45 | 7,45 |
| 10 | 1388999 | Tiago Moreira | 1,20 | 1,00 | 0,80 | 4,20 | 7,20 | 7,20 |
| 11 | 1381018 | Vanderlei Abranges | 1,20 | 1,50 | 1,00 | 3,00 | 6,70 | 6,70 |
| 12 | 1418652 | Tierri Henrique Vogel | 1,00 | 0,50 | 1,00 | 3,60 | 6,10 | 6,10 |
| 13 | 1408684 | Andre Martins | 0,80 | 1,50 | 0,80 | 3,00 | 6,10 | 6,10 |
| 14 | 1385346 | Ademir Abranges | 1,20 | 1,25 | 0,60 | 2,70 | 5,75 | 5,75 |
| Reprovado | 1408724 | Ademar Lemes | 0,80 | 0,25 | 1,00 | 2,40 | 4,45 | 4,45 |
| Reprovado | 1416624 | Eliseu Laurentino | 0,40 | 0,00 | 0,60 | 3,00 | 4,00 | 4,00 |
| Ausente | 1417773 | Alci Maia Rodrigues | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Ausente | 0,00 |
| Ausente | 1418687 | Cleiton Ferreira Alves | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Ausente | 0,00 |
| Ausente | 1418941 | Nathan Andrade De Jesus | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Ausente | 0,00 |

Inseminador
Ensino Fundamental

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | Português | Matemática | Conhecimentos Gerais | Conhecimentos Específicos | Prova teórica | Média final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1414074 | Maikon Israel | 1,20 | 1,75 | 1,00 | 4,20 | 8,15 | 8,15 |
| 2 | 1380474 | Pablo Alves De Andrade | 1,20 | 1,75 | 1,40 | 3,60 | 7,95 | 7,95 |
| 3 | 1419627 | Eduardo Machado | 1,00 | 1,75 | 1,20 | 3,60 | 7,55 | 7,55 |

Operador de ETA
Ensino Fundamental

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | Português | Matemática | Conhecimentos Gerais | Conhecimentos Específicos | Prova teórica | Média final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1412160 | Flavio Guimaraes De Oliveira | 1,20 | 1,25 | 1,40 | 4,20 | 8,05 | 8,05 |
| 2 | 1418407 | Egidio Hubner | 1,20 | 1,75 | 1,60 | 2,70 | 7,25 | 7,25 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 1419306 | Luan Wagner Melmestet | 0,60 | 1,75 | 1,60 | 3,00 | 6,95 | 6,95 |
| 4 | 1417107 | Alex Da Silva Balcker | 1,40 | 1,75 | 1,40 | 2,40 | 6,95 | 6,95 |
| 5 | 1413304 | Deivid Juliano Valente Farias | 1,00 | 1,75 | 1,40 | 2,70 | 6,85 | 6,85 |
| 6 | 1414144 | Rui Goulart Junior | 1,40 | 1,50 | 1,20 | 2,70 | 6,80 | 6,80 |
| 7 | 1388426 | Valdeci Medeiros Valente | 1,20 | 1,25 | 1,00 | 3,00 | 6,45 | 6,45 |
| 8 | 1418540 | Evandel Juliano Eger | 0,80 | 1,50 | 1,00 | 3,00 | 6,30 | 6,30 |
| 9 | 1390930 | Roberto Junior Hillesheim | 1,20 | 1,25 | 1,00 | 2,40 | 5,85 | 5,85 |
| 10 | 1416783 | Luiz Cesar Valente | 1,00 | 1,50 | 1,00 | 1,80 | 5,30 | 5,30 |
| 11 | 1415094 | Carlos Roberto Figueiredo | 0,80 | 1,00 | 1,40 | 1,80 | 5,00 | 5,00 |
| Reprovado | 1413429 | Mariozan Valente | 0,40 | 0,25 | 0,40 | 2,70 | 3,75 | 3,75 |

Operador de Máquina
Fundamental com Prática

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | Português | Matemática | Conhecimentos Gerais | Conhecimentos Específicos | Prova teórica | Prática | Média final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1419605 | Rudson Zacarias Da Costa | 1,40 | 1,00 | 1,00 | 3,60 | 7,00 | 10,00 | 8,50 |
| 2 | 1418078 | Marcelo Fernando De Jesus | 1,40 | 1,75 | 1,00 | 3,90 | 8,05 | 7,60 | 7,83 |
| 3 | 1417985 | Cleiderson Boing | 1,00 | 1,50 | 1,20 | 3,60 | 7,30 | 8,20 | 7,75 |
| 4 | 1380237 | Joao Paulo Gastao | 1,20 | 1,50 | 1,00 | 3,90 | 7,60 | 7,60 | 7,60 |
| 5 | 1413755 | Rangel Dos Santos | 1,40 | 1,50 | 1,20 | 3,30 | 7,40 | 7,60 | 7,50 |
| 6 | 1416784 | Alef da silva | 1,40 | 1,00 | 1,00 | 3,00 | 6,40 | 7,60 | 7,00 |
| 7 | 1419974 | Adilson Adaildo Bennert | 1,00 | 1,75 | 1,20 | 3,60 | 7,55 | 6,40 | 6,98 |
| 8 | 1419072 | Elias Dos Santos Pinheiro | 1,20 | 0,25 | 1,00 | 2,70 | 5,15 | 8,20 | 6,68 |
| 9 | 1417433 | Gabriel Bueno Schneider | 1,20 | 0,75 | 1,20 | 3,90 | 7,05 | 5,80 | 6,43 |
| 10 | 1416725 | Paulo Eduardo Warmeling | 1,00 | 1,25 | 0,80 | 3,30 | 6,35 | 6,40 | 6,38 |
| 11 | 1418799 | Lucas Mauricio Marian | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 3,30 | 6,30 | 6,40 | 6,35 |
| 12 | 1418037 | Juraci Da Costa Duarte | 1,00 | 0,25 | 0,80 | 3,30 | 5,35 | 7,00 | 6,18 |
| 13 | 1419497 | Fabiano Jeremias Tribess | 0,80 | 0,75 | 0,80 | 3,30 | 5,65 | 6,40 | 6,03 |
| 14 | 1417738 | Deivid De Souza | 1,40 | 1,25 | 0,60 | 2,70 | 5,95 | 5,20 | 5,58 |
| 15 | 1419188 | Paulo Pereira De Jesus | 1,60 | 1,50 | 1,40 | 3,30 | 7,80 | S/ Nota | 3,90 |
| 16 | 1403049 | Anderson Muller | 1,20 | 1,25 | 1,20 | 3,90 | 7,55 | S/ Nota | 3,78 |
| 17 | 1419179 | Israel Pereira De Jesus | 1,40 | 1,50 | 1,40 | 3,00 | 7,30 | S/ Nota | 3,65 |
| 18 | 1394429 | Vitor Peter Filho | 1,20 | 0,75 | 0,60 | 2,70 | 5,25 | S/ Nota | 2,63 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Reprovado | 1386431 | Mario Radüntz | 0,80 | 0,50 | 0,80 | 2,70 | 4,80 | 10,00 | 7,40 |
| Reprovado | 1417616 | Kaciano Portugal De Oliveira | 1,00 | 1,00 | 0,40 | 1,80 | 4,20 | 8,80 | 6,50 |
| Reprovado | 1385732 | Valdeci Rosa Meyer | 0,20 | 1,00 | 0,60 | 0,90 | 2,70 | 6,40 | 4,55 |
| Reprovado | 1409447 | Sergio Antonio Da Cunha | 1,00 | 0,00 | 0,80 | 2,40 | 4,20 | S/ Nota | 2,10 |
| Reprovado | 1418234 | Orli Felga | 0,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,20 | S/ Nota | 0,10 |
| Ausente | 1381676 | Alexandre Marian | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Ausente | S/ Nota | 0,00 |
| Ausente | 1419596 | Carlos Da Rosa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Ausente | S/ Nota | 0,00 |

Operador de Trator Agrícola
Fundamental com Prática

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | Português | Matemática | Conhecimentos Gerais | Conhecimentos Específicos | Prova teórica | Prática | Média final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1413634 | Deivid Jose Da Silva | 1,20 | 1,75 | 1,00 | 4,20 | 8,15 | 10,00 | 9,08 |
| 2 | 1411989 | Maicon Lipinski | 1,00 | 1,75 | 1,00 | 3,90 | 7,65 | 10,00 | 8,83 |
| 3 | 1395456 | Ademar Marian | 1,40 | 1,00 | 1,20 | 3,60 | 7,20 | 8,80 | 8,00 |
| Reprovado | 1419339 | Joao Carlos Rodrigues | 1,00 | 0,75 | 0,40 | 2,70 | 4,85 | 6,40 | 5,63 |
| Reprovado | 1382871 | Alexandre De Souza | 1,00 | 0,25 | 0,20 | 2,40 | 3,85 | 6,40 | 5,13 |
| Reprovado | 1417477 | Vanderlei Simao | 0,80 | 0,50 | 0,80 | 2,70 | 4,80 | 5,20 | 5,00 |

Técnico Administrativo
Ensino Médio

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | Português | Matemática | Conhecimentos Gerais | Conhecimentos Específicos | Prova teórica | Média final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1419787 | Sandro Grosch | 1,20 | 1,75 | 1,60 | 4,50 | 9,05 | 9,05 |
| 2 | 1418948 | Tammy Karoline Ernst Rodrigues | 1,40 | 1,50 | 1,60 | 4,50 | 9,00 | 9,00 |
| 3 | 1380097 | Vitor Goede | 1,00 | 1,50 | 1,40 | 4,50 | 8,40 | 8,40 |
| 4 | 1409096 | Erlen Karla Lopes | 1,20 | 1,75 | 1,20 | 4,20 | 8,35 | 8,35 |
| 5 | 1419770 | Maicon Lucas Da Costa | 1,00 | 1,75 | 1,40 | 4,20 | 8,35 | 8,35 |
| 6 | 1418409 | Lucas Gabriel Müller | 1,60 | 1,75 | 1,20 | 3,60 | 8,15 | 8,15 |
| 7 | 1419265 | Cleiton Fernando Kuhnen | 1,20 | 2,00 | 1,00 | 3,90 | 8,10 | 8,10 |
| 8 | 1393226 | Lara Gustmann | 1,20 | 1,25 | 1,20 | 4,20 | 7,85 | 7,85 |
| 9 | 1419853 | Adriane Giselle Baasch | 1,00 | 1,75 | 1,20 | 3,90 | 7,85 | 7,85 |
| 10 | 1418939 | Bruna Carolina Gutjahr | 1,40 | 1,75 | 1,40 | 3,30 | 7,85 | 7,85 |
| 11 | 1419352 | Elaine Cristina Da Silva | 1,00 | 1,50 | 0,80 | 4,50 | 7,80 | 7,80 |
| 12 | 1419407 | Yasmim Aline Roeder | 1,40 | 2,00 | 0,80 | 3,60 | 7,80 | 7,80 |
| 13 | 1415395 | Dacy Pereira Neto | 0,80 | 1,50 | 1,20 | 4,20 | 7,70 | 7,70 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 14 | 1419950 | Paulo Ricardo Marian | 0,80 | 1,50 | 1,20 | 4,20 | 7,70 | 7,70 |
| 15 | 1419385 | Helen Caroline Gois | 1,00 | 1,75 | 1,20 | 3,60 | 7,55 | 7,55 |
| 16 | 1415703 | Monica Neu Heinz | 0,80 | 1,25 | 1,20 | 4,20 | 7,45 | 7,45 |
| 17 | 1419632 | Vanessa Janaina Grokaliski | 1,00 | 1,75 | 0,80 | 3,90 | 7,45 | 7,45 |
| 18 | 1413743 | Francine Hoffmann | 0,60 | 1,25 | 1,60 | 3,90 | 7,35 | 7,35 |
| 19 | 1415807 | Thauan Petry Bonessi | 0,60 | 1,50 | 1,20 | 3,90 | 7,20 | 7,20 |
| 20 | 1419022 | Janaina Elvira Seidler Lottin da Silva | 1,00 | 1,50 | 1,00 | 3,60 | 7,10 | 7,10 |
| 21 | 1419894 | Elisabeth Baade Larsen | 0,40 | 1,25 | 1,20 | 4,20 | 7,05 | 7,05 |
| 22 | 1420107 | Bruna Della Justina | 1,20 | 1,25 | 1,20 | 3,30 | 6,95 | 6,95 |
| 23 | 1409848 | Maiara Marluci Espindola | 0,60 | 1,00 | 1,40 | 3,90 | 6,90 | 6,90 |
| 24 | 1419503 | Betina Ferreira Feldmann | 0,60 | 0,75 | 1,20 | 4,20 | 6,75 | 6,75 |
| 25 | 1419840 | Gabriela Francener | 1,00 | 1,25 | 1,20 | 3,30 | 6,75 | 6,75 |
| 26 | 1418571 | Jose Augusto Veloso | 1,20 | 0,50 | 0,80 | 4,20 | 6,70 | 6,70 |
| 27 | 1387359 | Janelize Oliveira Pereira Da Silva | 1,20 | 1,50 | 1,20 | 2,70 | 6,60 | 6,60 |
| 28 | 1386801 | Tainara Payerl | 1,20 | 0,75 | 1,00 | 3,60 | 6,55 | 6,55 |
| 29 | 1385157 | William Patrick Fritzke | 1,40 | 1,75 | 0,40 | 3,00 | 6,55 | 6,55 |
| 30 | 1419320 | Carlos Eduardo Xavier Ribas | 1,20 | 1,00 | 1,00 | 3,30 | 6,50 | 6,50 |
| 31 | 1419554 | Bruna Angelica Bruch | 0,80 | 1,00 | 1,00 | 3,60 | 6,40 | 6,40 |
| 32 | 1414180 | Igor De Jesus Moraes | 1,00 | 0,75 | 1,00 | 3,60 | 6,35 | 6,35 |
| 33 | 1419305 | Laiza Ketlhyn Zacarias Piedade | 1,20 | 1,25 | 0,60 | 3,30 | 6,35 | 6,35 |
| 34 | 1385312 | Sarah Schvinden | 1,00 | 1,50 | 0,80 | 3,00 | 6,30 | 6,30 |
| 35 | 1417802 | Daniel Cavalcanti De Albuquerque | 0,60 | 1,50 | 0,80 | 3,30 | 6,20 | 6,20 |
| 36 | 1419873 | Rafaela Dhanae Bonetti Henzel | 0,60 | 1,50 | 0,80 | 3,30 | 6,20 | 6,20 |
| 37 | 1386627 | Cristiane Aparecida De Souza | 0,80 | 0,50 | 0,80 | 3,90 | 6,00 | 6,00 |
| 38 | 1419082 | Tiago Hoepers | 0,60 | 0,75 | 1,00 | 3,60 | 5,95 | 5,95 |
| 39 | 1415367 | Cleide Malva Ceola | 0,80 | 1,00 | 0,80 | 3,30 | 5,90 | 5,90 |
| 40 | 1386628 | Filipe Fernando Da Cunha | 0,60 | 1,00 | 1,00 | 3,30 | 5,90 | 5,90 |
| 41 | 1389995 | Juliana Lang | 0,60 | 1,00 | 1,00 | 3,30 | 5,90 | 5,90 |
| 42 | 1416838 | Alessandra Borges Edinger | 0,60 | 1,00 | 0,60 | 3,60 | 5,80 | 5,80 |
| 43 | 1419273 | Marilei Medeiros D. De Souza | 1,00 | 1,00 | 0,80 | 3,00 | 5,80 | 5,80 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 44 | 1394452 | Karina Leticia Pedrotti Machado | 1,00 | 1,00 | 0,80 | 3,00 | 5,80 | 5,80 |
| 45 | 1419834 | Larissa Maiane Radüntz | 0,60 | 1,25 | 0,60 | 3,30 | 5,75 | 5,75 |
| 46 | 1418830 | jean heidrich | 1,00 | 1,25 | 0,80 | 2,70 | 5,75 | 5,75 |
| 47 | 1411271 | Suelen Tainara Pogalski | 0,80 | 1,00 | 0,60 | 3,30 | 5,70 | 5,70 |
| 48 | 1417483 | Crislaini Carla Valente Fuck | 0,60 | 1,00 | 0,80 | 3,30 | 5,70 | 5,70 |
| 49 | 1419616 | Tais Will | 0,80 | 1,00 | 0,80 | 3,00 | 5,60 | 5,60 |
| 50 | 1379915 | Julia Leticia Lopes Mendes | 0,80 | 0,75 | 1,00 | 3,00 | 5,55 | 5,55 |
| 51 | 1418620 | Patricia Gracielli Klegin | 0,60 | 1,25 | 1,00 | 2,70 | 5,55 | 5,55 |
| 52 | 1419351 | Vanessa Santos Ribeiro | 0,60 | 0,50 | 0,60 | 3,60 | 5,30 | 5,30 |
| 53 | 1387606 | Amanda Cristina Hoeltgebaun | 0,60 | 0,75 | 0,60 | 3,30 | 5,25 | 5,25 |
| 54 | 1380189 | Jucara Das Gracas Pereira De Jesus Vendramim | 0,80 | 0,75 | 1,00 | 2,70 | 5,25 | 5,25 |
| 55 | 1383127 | Marisane Marian | 0,80 | 1,00 | 1,00 | 2,40 | 5,20 | 5,20 |
| 56 | 1419729 | Tamires Gutz | 0,80 | 1,25 | 0,40 | 2,70 | 5,15 | 5,15 |
| 57 | 1411829 | Gilliard Zick | 1,00 | 0,75 | 0,60 | 2,70 | 5,05 | 5,05 |
| Reprovado | 1419610 | Renata Maria Freitas Machado | 0,60 | 0,75 | 0,60 | 3,00 | 4,95 | 4,95 |
| Reprovado | 1408693 | Chirley Cristina Sora | 0,80 | 0,00 | 0,80 | 3,30 | 4,90 | 4,90 |
| Reprovado | 1416781 | Daniela Prada Mugge | 0,60 | 0,50 | 0,80 | 3,00 | 4,90 | 4,90 |
| Reprovado | 1418500 | Fernandes Da Silva Junior | 0,20 | 1,00 | 1,00 | 2,70 | 4,90 | 4,90 |
| Reprovado | 1392475 | Daiane Salvador | 0,20 | 0,75 | 0,60 | 3,30 | 4,85 | 4,85 |
| Reprovado | 1419254 | Elaine Jeremias | 0,80 | 0,75 | 0,60 | 2,70 | 4,85 | 4,85 |
| Reprovado | 1408812 | Romildo Alves De Moraes | 0,60 | 0,00 | 0,80 | 3,30 | 4,70 | 4,70 |
| Reprovado | 1387523 | Rafael Reinhold | 0,80 | 1,00 | 0,20 | 2,70 | 4,70 | 4,70 |
| Reprovado | 1409126 | Karla Pereira | 0,80 | 0,25 | 0,60 | 3,00 | 4,65 | 4,65 |
| Reprovado | 1397072 | Adriele Emely Holler | 0,20 | 1,25 | 0,80 | 2,40 | 4,65 | 4,65 |
| Reprovado | 1419998 | Dilcelaine Gomes Dos Santos | 0,40 | 0,50 | 0,40 | 3,30 | 4,60 | 4,60 |
| Reprovado | 1419083 | Luana Laize Marco | 0,60 | 1,00 | 0,60 | 2,40 | 4,60 | 4,60 |
| Reprovado | 1419248 | Alessandra Eliza Paterno | 1,00 | 0,25 | 0,60 | 2,70 | 4,55 | 4,55 |
| Reprovado | 1408642 | Patricia Rafaela Teske Muller | 0,60 | 0,75 | 0,80 | 2,40 | 4,55 | 4,55 |
| Reprovado | 1416821 | Sheila Barbosa Da Silva | 0,80 | 0,50 | 0,60 | 2,40 | 4,30 | 4,30 |
| Reprovado | 1391325 | Josiani Da Silva | 0,60 | 0,50 | 0,60 | 2,40 | 4,10 | 4,10 |
| Reprovado | 1418925 | Djeferson Miguel Hasse | 1,20 | 0,50 | 0,60 | 1,80 | 4,10 | 4,10 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Reprovado | 1419635 | Luan Scheffmacher Carneiro | 0,20 | 0,50 | 0,80 | 2,40 | 3,90 | 3,90 |
| Reprovado | 1419427 | Fatima Aparecida Costa Silva | 0,20 | 0,50 | 0,80 | 2,10 | 3,60 | 3,60 |
| Reprovado | 1417725 | Tania Edilene Steinheuser Pacher | 0,60 | 0,25 | 0,60 | 2,10 | 3,55 | 3,55 |
| Reprovado | 1385287 | Juliana Walczak Silva Brito Tadeus | 0,60 | 0,75 | 0,20 | 1,50 | 3,05 | 3,05 |
| Reprovado | 1419835 | Janelizi Antunes Rodrigues Will | 0,40 | 0,25 | 0,20 | 2,10 | 2,95 | 2,95 |
| Ausente | 1417131 | Cristine Will Da Rocha | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Ausente | 0,00 |
| Ausente | 1409154 | Marcia Niederhaus Woelcker | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Ausente | 0,00 |
| Ausente | 1418370 | Eder Alexandre Carvalho Dias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Ausente | 0,00 |
| Ausente | 1419431 | Marcos Silveira Reyes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Ausente | 0,00 |
| Ausente | 1383029 | Sandro De Oliveira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Ausente | 0,00 |
| Ausente | 1413175 | Camila Ledur | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Ausente | 0,00 |
| Ausente | 1419030 | Jeferson Longen | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Ausente | 0,00 |
| Ausente | 1418368 | Franciele De Lima Dias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Ausente | 0,00 |
| Ausente | 1409414 | Karina Woelcker | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Ausente | 0,00 |

Tesoureiro
Ensino Médio

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | Português | Matemática | Conhecimentos Gerais | Conhecimentos Específicos | Prova teórica | Média final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1380735 | Mailon Jose Espindola | 1,00 | 2,00 | 1,60 | 4,80 | 9,40 | 9,40 |
| 2 | 1416899 | Tiago Mateus De Azevedo | 1,20 | 2,00 | 1,60 | 4,50 | 9,30 | 9,30 |
| 3 | 1384601 | Jorge Alberto Aguiar | 1,40 | 1,75 | 1,40 | 4,50 | 9,05 | 9,05 |
| 4 | 1408952 | Felipe Batisti | 1,40 | 2,00 | 1,40 | 4,20 | 9,00 | 9,00 |
| 5 | 1384965 | Gabriel Da Cunha Ramos | 1,40 | 2,00 | 1,40 | 3,90 | 8,70 | 8,70 |
| 6 | 1418927 | Douglas Fontana Sirtoli | 1,60 | 2,00 | 1,40 | 3,30 | 8,30 | 8,30 |
| 7 | 1409011 | Douglas Voss | 1,20 | 1,75 | 1,40 | 3,90 | 8,25 | 8,25 |
| 8 | 1416753 | Filipe Anselmo Gomes | 1,60 | 1,75 | 1,20 | 3,60 | 8,15 | 8,15 |
| 9 | 1394409 | Cesar De Almeida | 1,40 | 1,75 | 1,40 | 3,60 | 8,15 | 8,15 |
| 10 | 1383003 | Maria Conceicao Moraes Da Trindade | 1,60 | 1,50 | 1,40 | 3,60 | 8,10 | 8,10 |
| 11 | 1419734 | Gabriel Goncalves Giotti | 1,00 | 1,75 | 1,40 | 3,90 | 8,05 | 8,05 |
| 12 | 1419521 | Giseli Mezaroba Ascari | 1,60 | 1,25 | 1,20 | 3,90 | 7,95 | 7,95 |
| 13 | 1381582 | Vera Neuber Da Silva | 1,40 | 1,50 | 1,40 | 3,60 | 7,90 | 7,90 |
| 14 | 1419280 | Schellen Alyka Machado | 1,60 | 1,25 | 1,40 | 3,60 | 7,85 | 7,85 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | 1411399 | Gean Carlos Cavilia | 1,20 | 2,00 | 1,60 | 3,00 | 7,80 | 7,80 |
| 16 | 1417984 | Felix Daniel Luiz | 1,20 | 1,50 | 1,60 | 3,30 | 7,60 | 7,60 |
| 17 | 1388744 | Deborah Eduarda Brandt | 1,60 | 1,25 | 1,40 | 3,30 | 7,55 | 7,55 |
| 18 | 1408668 | Pedro Henrique Da Silva Dallabona | 1,40 | 1,75 | 1,40 | 3,00 | 7,55 | 7,55 |
| 19 | 1411368 | Ellen Da Silva Wasilewski | 0,60 | 2,00 | 1,00 | 3,90 | 7,50 | 7,50 |
| 20 | 1418767 | Sergio Elio Ernst Rodrigues | 1,40 | 1,50 | 1,00 | 3,60 | 7,50 | 7,50 |
| 21 | 1412535 | Carolina Stuhler | 1,00 | 1,75 | 1,40 | 3,30 | 7,45 | 7,45 |
| 22 | 1413671 | Andre Guckert Zelazowski | 1,00 | 2,00 | 1,00 | 3,30 | 7,30 | 7,30 |
| 23 | 1382182 | Edson Fabricio Dos Anjos | 1,40 | 0,75 | 1,20 | 3,90 | 7,25 | 7,25 |
| 24 | 1417956 | Luana Luchtemberg | 0,80 | 1,75 | 0,80 | 3,90 | 7,25 | 7,25 |
| 25 | 1381304 | Bruno Gustavo Manosso De Melo | 1,40 | 2,00 | 0,80 | 3,00 | 7,20 | 7,20 |
| 26 | 1393939 | Schauana Correia Erckmann | 0,80 | 2,00 | 1,00 | 3,30 | 7,10 | 7,10 |
| 27 | 1419543 | Daniel Rudolf | 1,20 | 1,50 | 1,40 | 3,00 | 7,10 | 7,10 |
| 28 | 1418691 | Willian Arndt | 0,80 | 2,00 | 1,60 | 2,70 | 7,10 | 7,10 |
| 29 | 1414626 | Nathieli Cristina Jochem | 1,00 | 1,75 | 1,00 | 3,30 | 7,05 | 7,05 |
| 30 | 1419672 | Mateus Santiago De Melo | 0,60 | 1,75 | 1,40 | 3,30 | 7,05 | 7,05 |
| 31 | 1417647 | Rogerio Dutra Medeiros | 1,00 | 1,75 | 1,60 | 2,70 | 7,05 | 7,05 |
| 32 | 1419618 | Diego Roberto Portalete | 1,00 | 1,50 | 1,20 | 3,30 | 7,00 | 7,00 |
| 33 | 1417099 | Mateus Souza Fagundes | 0,60 | 1,50 | 1,60 | 3,30 | 7,00 | 7,00 |
| 34 | 1409681 | Caroline Cristina Ce | 1,60 | 1,00 | 1,40 | 3,00 | 7,00 | 7,00 |
| 35 | 1380419 | Jean Carlos Correa Da Costa Scharf | 0,60 | 1,00 | 1,40 | 3,90 | 6,90 | 6,90 |
| 36 | 1415769 | Antonio Carlos Chiquetti | 1,00 | 1,50 | 1,40 | 3,00 | 6,90 | 6,90 |
| 37 | 1418704 | Emely Borges Rodrigues | 0,80 | 1,25 | 1,20 | 3,60 | 6,85 | 6,85 |
| 38 | 1418537 | Francisco Pereira | 0,80 | 1,75 | 1,00 | 3,30 | 6,85 | 6,85 |
| 39 | 1417041 | Roberta Flamia Olivo | 0,80 | 1,00 | 1,40 | 3,60 | 6,80 | 6,80 |
| 40 | 1379659 | Fellipe Gutterres Espindola | 1,00 | 1,50 | 1,00 | 3,30 | 6,80 | 6,80 |
| 41 | 1413345 | Clovis Samp | 1,20 | 1,75 | 0,80 | 3,00 | 6,75 | 6,75 |
| 42 | 1417898 | Celia Regina Ribeiro | 1,20 | 1,50 | 1,00 | 3,00 | 6,70 | 6,70 |
| 43 | 1387708 | Andressa Liara Wachholz | 1,00 | 1,50 | 1,20 | 3,00 | 6,70 | 6,70 |
| 44 | 1419298 | Felipe Souza Fagundes | 1,00 | 2,00 | 1,00 | 2,70 | 6,70 | 6,70 |
| 45 | 1419760 | Fernando Auler De Oliveira | 1,40 | 1,50 | 1,40 | 2,40 | 6,70 | 6,70 |
| 46 | 1409094 | Marina Do Nascimento | 1,20 | 1,50 | 1,60 | 2,40 | 6,70 | 6,70 |
| 47 | 1417851 | Patricia Amaral | 0,80 | 0,75 | 1,20 | 3,90 | 6,65 | 6,65 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 48 | 1418880 | Franciana Kandionara Will | 1,20 | 1,25 | 1,20 | 3,00 | 6,65 | 6,65 |
| 49 | 1419626 | Adrieli Laidi Bonatti | 1,20 | 1,75 | 1,00 | 2,70 | 6,65 | 6,65 |
| 50 | 1418727 | Maico Floriani De Souza | 0,80 | 1,75 | 1,40 | 2,70 | 6,65 | 6,65 |
| 51 | 1412623 | Teotonio Ronan Bonessi | 0,80 | 1,50 | 1,20 | 3,00 | 6,50 | 6,50 |
| 52 | 1418123 | Carlos Cava | 0,60 | 1,50 | 1,40 | 3,00 | 6,50 | 6,50 |
| 53 | 1418685 | Diorgenes Valerio Jorge | 0,60 | 1,25 | 1,00 | 3,60 | 6,45 | 6,45 |
| 54 | 1415041 | Jaqueline Loch | 0,40 | 1,25 | 1,20 | 3,60 | 6,45 | 6,45 |
| 55 | 1396809 | Celita Gediana Beulke | 1,20 | 1,25 | 1,00 | 3,00 | 6,45 | 6,45 |
| 56 | 1417085 | Alex Costa De Oliveira | 0,80 | 1,25 | 1,40 | 3,00 | 6,45 | 6,45 |
| 57 | 1416850 | Jaqueline Nehring | 1,00 | 1,25 | 1,40 | 2,70 | 6,35 | 6,35 |
| 58 | 1414520 | Maicon Jose Espindola | 1,00 | 1,75 | 1,20 | 2,40 | 6,35 | 6,35 |
| 59 | 1419533 | Guilherme Golle Floriani | 0,60 | 2,00 | 1,00 | 2,70 | 6,30 | 6,30 |
| 60 | 1416635 | Arinaldo Modesto | 1,00 | 1,50 | 1,40 | 2,40 | 6,30 | 6,30 |
| 61 | 1419420 | Daniela Wilhelm | 1,00 | 1,50 | 1,00 | 2,70 | 6,20 | 6,20 |
| 62 | 1419032 | Jessica Regiane May | 1,20 | 1,50 | 1,40 | 2,10 | 6,20 | 6,20 |
| 63 | 1414311 | Edineia Serafim | 0,80 | 1,25 | 1,40 | 2,70 | 6,15 | 6,15 |
| 64 | 1420100 | Edilson Krambeck | 1,00 | 1,00 | 0,80 | 3,30 | 6,10 | 6,10 |
| 65 | 1413575 | Cristiane Valente Fuck | 1,20 | 1,50 | 1,00 | 2,40 | 6,10 | 6,10 |
| 66 | 1416251 | Rafael Campestrini | 0,60 | 1,75 | 0,40 | 3,30 | 6,05 | 6,05 |
| 67 | 1416280 | Bruna Marchese | 1,40 | 1,50 | 0,40 | 2,70 | 6,00 | 6,00 |
| 68 | 1418508 | Cristiane Coelho Regueira | 0,80 | 0,75 | 1,40 | 3,00 | 5,95 | 5,95 |
| 69 | 1408817 | Tatiane Brasil Pereira | 1,00 | 1,25 | 1,00 | 2,70 | 5,95 | 5,95 |
| 70 | 1418048 | Sabrina Ferrari | 1,20 | 1,25 | 1,40 | 2,10 | 5,95 | 5,95 |
| 71 | 1419402 | Joao Alberto Bendlin Junior | 1,20 | 1,00 | 1,00 | 2,70 | 5,90 | 5,90 |
| 72 | 1381147 | Daiane Hadlich Montagna | 1,20 | 1,00 | 1,60 | 2,10 | 5,90 | 5,90 |
| 73 | 1413283 | Victor Matheus Wilhelm | 0,60 | 0,75 | 1,20 | 3,30 | 5,85 | 5,85 |
| 74 | 1414878 | Djonathan Bruno Hadlich | 1,00 | 1,25 | 1,40 | 2,10 | 5,75 | 5,75 |
| 75 | 1418098 | DILSON DA ROCHA | 0,80 | 1,25 | 1,20 | 2,40 | 5,65 | 5,65 |
| 76 | 1408741 | Scheyla Perini | 1,00 | 1,75 | 0,80 | 2,10 | 5,65 | 5,65 |
| 77 | 1418952 | Beatris Schoefer | 0,20 | 1,00 | 1,40 | 3,00 | 5,60 | 5,60 |
| 78 | 1414558 | Cintia Mondini | 1,20 | 0,50 | 1,20 | 2,70 | 5,60 | 5,60 |
| 79 | 1384992 | Sebastiao Eliseu Lopes | 0,60 | 1,50 | 0,80 | 2,70 | 5,60 | 5,60 |
| 80 | 1419870 | Hipolito Sarda De Souza | 0,60 | 2,00 | 0,60 | 2,40 | 5,60 | 5,60 |
| 81 | 1414232 | Ramon Wolniewicz | 0,40 | 1,25 | 0,60 | 3,30 | 5,55 | 5,55 |
| 82 | 1417297 | Claudio Bruno Kroenke | 0,60 | 1,25 | 1,00 | 2,70 | 5,55 | 5,55 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 83 | 1418224 | William Demarchi | 1,00 | 1,75 | 0,40 | 2,40 | 5,55 | 5,55 |
| 84 | 1419548 | Taina Gabriela De Freitas | 0,80 | 1,00 | 1,00 | 2,70 | 5,50 | 5,50 |
| 85 | 1401027 | Ana Paula Marian | 0,60 | 1,50 | 1,00 | 2,40 | 5,50 | 5,50 |
| 86 | 1417560 | Marcelo Jose Stumpf | 0,40 | 1,00 | 1,00 | 3,00 | 5,40 | 5,40 |
| 87 | 1418923 | Roberto Carlos Petri | 0,40 | 1,50 | 1,40 | 2,10 | 5,40 | 5,40 |
| 88 | 1419822 | Marcio Jose Furtado Pereira | 0,40 | 1,50 | 1,40 | 2,10 | 5,40 | 5,40 |
| 89 | 1416636 | Cesar Luis Folcz | 0,80 | 1,25 | 0,60 | 2,70 | 5,35 | 5,35 |
| 90 | 1381690 | Bruna Da Silva | 0,80 | 1,25 | 0,60 | 2,70 | 5,35 | 5,35 |
| 91 | 1416016 | Alessandra Hoepers | 0,60 | 1,25 | 0,80 | 2,70 | 5,35 | 5,35 |
| 92 | 1409475 | Grazieli Biz | 1,20 | 0,75 | 1,00 | 2,40 | 5,35 | 5,35 |
| 93 | 1413480 | Janaina Medeiros Dos Santos | 0,40 | 1,75 | 0,80 | 2,40 | 5,35 | 5,35 |
| 94 | 1420083 | Thiago Luchtenberg Sehnem | 0,80 | 1,25 | 1,20 | 2,10 | 5,35 | 5,35 |
| 95 | 1419876 | Silvana Jordina Goedert De Souza | 1,20 | 1,00 | 0,40 | 2,70 | 5,30 | 5,30 |
| 96 | 1418556 | Silmara Golle Novelletto | 1,00 | 1,75 | 0,40 | 2,10 | 5,25 | 5,25 |
| 97 | 1408666 | Andreia Frainer | 1,40 | 1,25 | 0,80 | 1,80 | 5,25 | 5,25 |
| 98 | 1390674 | Joao Daniel Correa | 0,60 | 1,00 | 1,20 | 2,40 | 5,20 | 5,20 |
| 99 | 1418560 | Jose Germano Bruhmuller | 1,00 | 0,50 | 0,60 | 3,00 | 5,10 | 5,10 |
| 100 | 1420097 | Tiago Gilz | 1,20 | 1,00 | 0,20 | 2,70 | 5,10 | 5,10 |
| Reprovado | 1419177 | Vorli Jose Guchert | 0,60 | 0,75 | 0,60 | 3,00 | 4,95 | 4,95 |
| Reprovado | 1419492 | Andre Novelletto | 0,80 | 1,25 | 0,80 | 2,10 | 4,95 | 4,95 |
| Reprovado | 1413505 | Ronise Cesiane Dorpmuller Batschauer | 0,60 | 1,75 | 0,80 | 1,80 | 4,95 | 4,95 |
| Reprovado | 1380935 | Ana Paula Junkes | 0,80 | 1,00 | 1,00 | 2,10 | 4,90 | 4,90 |
| Reprovado | 1419437 | Jaqueline Kurth Grahl | 1,20 | 1,50 | 0,40 | 1,80 | 4,90 | 4,90 |
| Reprovado | 1414460 | Dolores Isolde Kopsch Chiquetti | 1,00 | 0,75 | 1,00 | 2,10 | 4,85 | 4,85 |
| Reprovado | 1419736 | Vinicius Wenclevski Saidelles | 1,00 | 1,00 | 0,40 | 2,40 | 4,80 | 4,80 |
| Reprovado | 1417848 | Beatriz Elisandra Dorpmuller | 0,40 | 0,50 | 0,80 | 3,00 | 4,70 | 4,70 |
| Reprovado | 1379823 | Felipe Huber Brunken | 0,40 | 0,75 | 0,80 | 2,70 | 4,65 | 4,65 |
| Reprovado | 1387713 | Priscila Goncalves Dos Santos Coelho | 1,00 | 0,75 | 0,80 | 2,10 | 4,65 | 4,65 |
| Reprovado | 1419269 | Karoline Heinert | 0,60 | 1,25 | 1,00 | 1,80 | 4,65 | 4,65 |
| Reprovado | 1386422 | Edson Peixer | 0,40 | 0,50 | 1,60 | 2,10 | 4,60 | 4,60 |
| Reprovado | 1419279 | Kamila Heinert Stahnke | 1,00 | 1,00 | 0,80 | 1,80 | 4,60 | 4,60 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Reprovado | 1380768 | Patricia Francisconi Walzburger | 0,20 | 0,75 | 1,20 | 2,40 | 4,55 | 4,55 |
| Reprovado | 1419732 | Michelle Kiane Amarante Bechtold | 1,20 | 0,75 | 0,80 | 1,80 | 4,55 | 4,55 |
| Reprovado | 1414296 | Thiago Agostinho Martins | 0,80 | 0,75 | 0,80 | 2,10 | 4,45 | 4,45 |
| Reprovado | 1409322 | Sueli Schaefer | 0,60 | 1,00 | 0,40 | 2,40 | 4,40 | 4,40 |
| Reprovado | 1413302 | Thais Varela | 0,80 | 0,75 | 1,00 | 1,80 | 4,35 | 4,35 |
| Reprovado | 1419235 | Elves Hubes | 0,80 | 1,25 | 0,80 | 1,50 | 4,35 | 4,35 |
| Reprovado | 1414463 | Vanderlei Francisco Junckes | 0,60 | 0,50 | 0,80 | 2,40 | 4,30 | 4,30 |
| Reprovado | 1380197 | Taissa Rubia Hoeltgebaum | 1,00 | 0,75 | 0,60 | 1,80 | 4,15 | 4,15 |
| Reprovado | 1410673 | Pedro Marcelo Silva | 0,80 | 0,75 | 0,80 | 1,80 | 4,15 | 4,15 |
| Reprovado | 1412834 | Jose Wathyla Ribeiro Souza | 0,60 | 0,75 | 1,00 | 1,80 | 4,15 | 4,15 |
| Reprovado | 1413061 | Beatris Dos Santos | 0,60 | 1,00 | 0,40 | 2,10 | 4,10 | 4,10 |
| Reprovado | 1419406 | Eduardo Censi | 0,80 | 1,00 | 0,60 | 1,50 | 3,90 | 3,90 |
| Reprovado | 1388921 | Igor Ivan Mendes | 0,80 | 1,00 | 1,20 | 0,90 | 3,90 | 3,90 |
| Reprovado | 1419884 | Marcelo Dos Santos Pinheiro | 0,40 | 0,75 | 0,60 | 2,10 | 3,85 | 3,85 |
| Reprovado | 1414344 | Janice Paulo | 0,20 | 0,75 | 0,80 | 2,10 | 3,85 | 3,85 |
| Reprovado | 1418530 | Aline Raquel Paterno | 1,00 | 0,75 | 0,60 | 1,50 | 3,85 | 3,85 |
| Reprovado | 1389052 | Alexandra De Oliveira Bleichvel Shuvambach | 0,40 | 0,00 | 1,00 | 2,40 | 3,80 | 3,80 |
| Reprovado | 1419728 | Jefferson Bechtold | 0,40 | 0,75 | 0,80 | 1,80 | 3,75 | 3,75 |
| Reprovado | 1386478 | Franciele Aparecida Ribeiro | 0,20 | 1,00 | 1,00 | 1,50 | 3,70 | 3,70 |
| Reprovado | 1419103 | Misael Dos Santos Pinheiro | 0,20 | 1,25 | 0,60 | 1,50 | 3,55 | 3,55 |
| Reprovado | 1410595 | Kainara Zoboli | 0,80 | 0,50 | 0,60 | 1,50 | 3,40 | 3,40 |
| Reprovado | 1419906 | Bruna Chaiene Alves | 0,60 | 0,25 | 1,00 | 1,50 | 3,35 | 3,35 |
| Reprovado | 1412796 | Romina Gladis Bortoluzzi Camacho | 0,60 | 0,25 | 0,80 | 1,50 | 3,15 | 3,15 |
| Ausente | 1418808 | MAURICI LINS DE SOUZA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Ausente | 0,00 |
| Ausente | 1418937 | Walter Richard | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Ausente | 0,00 |
| Ausente | 1418717 | Joao Haskel | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Ausente | 0,00 |
| Ausente | 1414749 | Elisiane Da Silva | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Ausente | 0,00 |
| Ausente | 1387803 | Leirson Vicente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Ausente | 0,00 |
| Ausente | 1419889 | Sergio Alipio De Morais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Ausente | 0,00 |
| Ausente | 1416669 | Tatianna Tarsilaadriano Meyer | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Ausente | 0,00 |
| Ausente | 1410463 | Rosimeri Koranscki Ventura Eger | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Ausente | 0,00 |
| Ausente | 1416830 | Mateus Soares De Borba | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Ausente | 0,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Ausente | 1411986 | Diego Schuh | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Ausente | 0,00 |
| Ausente | 1419344 | Tchasla Bianca Dos Santos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Ausente | 0,00 |
| Ausente | 1419934 | Caroline Paulakoski | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Ausente | 0,00 |
| Ausente | 1409139 | Beatriz Rocha | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Ausente | 0,00 |
| Ausente | 1419666 | Renahn Maeberg | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Ausente | 0,00 |
| Ausente | 1418491 | Leonardo Pires Mathias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Ausente | 0,00 |

Braço do Trombudo, 11 de março de 2019.

## DECRETO Nº 024/2019

Publicação Nº 1941225

Decreto nº 024/2019.
Dispõe sobre a convocação ordinária da 7ª Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências.

Nildo Melmestet, Prefeito de Braço do Trombudo/SC em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Saúde (CMS), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar ordinariamente a 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE com o objetivo de constituir um espaço de participação política da população em defesa da saúde como direito das pessoas e de coletividade, do Sistema Único de Saúde (SUS), da democracia e do bem-estar de todos os brasileiro..

Art. 2º - A 6ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no dia 03 de abril de 2019, das 8h e 30min às 16h, nas dependências do Salão de Idosos Amigos para Sempre, sito a Rua dos Atiradores, s/n, Braço do Trombudo – SC.

Art. 3º - A 6ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central "Democracia e Saúde", tendo os seguintes eixos temáticos:
1 – Saúde como Direito
2 – Consolidação do SUS
3 – Financiamento do SUS

Art. 4º A Conferência da Saúde terá uma Comissão Organizadora com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, com os seguintes nomes: Adelir Silveira, Daíse Conci, Ana Cláudia Sevegnani, Daniela Prada Mugge, Albertina Pisetta e Mônica Dalila Sell Dalmarco.

Art. 5º - Compete à Comissão Organizadora:
a) Propor e submeter ao Plenário da Conferência, regimento, instrumentos normativos e legais para a realização da Conferência;
b) Orientar sobre o funcionamento e procedimento para a realização da Conferência Municipal;
c) Promover diligências necessárias à participação dos Delegados para participarem das Conferências Regionais;
d) Registrar e sistematizar as propostas de trabalho da Comissão submetendo ao Plenário da Conferência;
e) Exercer outras atividades correlatas.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Braço do Trombudo, em 08 de março de 2019.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 30/2018**

**Número do Registro de Preços: 30/2018** **Data do Registro: 12/09/2018** **Válido até: 12/09/2019**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual contratação, sob demanda, de fretamento para transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual de pessoas do município de Braço do Trombudo

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Ônibus executivo 46 lugares com banheiro, com ar condicionado, para viagens intermunicipais e interestaduais com itens de segurança conforme legislação vigente (23250) | KM | CLIONE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA - ME (8291) | MARCOPOLO | 0 | 6,6300 | 1 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 30/2018**

**Número do Registro de Preços: 30/2018** **Data do Registro: 12/09/2018** **Válido até: 12/09/2019**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual contratação, sob demanda, de fretamento para transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual de pessoas do município de Braço do Trombudo

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | Micro ônibus executivo 25 lugares com ar condicionado, para viagens intermunicipais e interestaduais com itens de segurança conforme legislação vigente (23251) | KM | CLIONE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA - ME (8291) | VOLARE | 0 | 4,6600 | 1 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 30/2018**

**Número do Registro de Preços: 30/2018** **Data do Registro: 12/09/2018** **Válido até: 12/09/2019**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual contratação, sob demanda, de fretamento para transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual de pessoas do município de Braço do Trombudo

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

**(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2018**
**PROCESSO N° 40/2018**

(8291) - CLIONE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA - ME

Braço do Trombudo, 12 de Setembro de 2018.

# Brunópolis

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO Nº 13/2019

Publicação Nº 1941178

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
Processo Licitatório nº 13/2019 – Edital de Pregão Presencial nº 09/2019
Objeto: Registro de Preços para aquisição de serviços de recapagem, recauchutagem, vulcanização e consertos de pneus. Data e horário: o recebimento dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será até às 09h30min do dia 25/03/2019, sendo que a abertura e julgamento do processo licitatório será no mesmo dia e horário. Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Brunópolis, Rua Selmo Heck, 2405, Centro, Brunópolis/SC, CEP 89634-000. A íntegra do edital está disponível no endereço eletrônico na Internet www.brunopolis.sc.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3556-0019/3556-0020 ou no endereço citado.
Ademil Antonio da Rosa - Prefeito Municipal.

### DECRETO Nº 18/2019

Publicação Nº 1940683

DECRETO N. 018 de 11 de março de 2019.

REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº70 DE 15 DE JULHO DE 2013, O QUAL FOI EXPEDIDO PARA REGULAMENTAR O ART.42 DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, BEM COMO REVOGA O DECRETO N.03 DE 04 DE JANEIRO DE 2017, QUE DESIGNOU E CONCEDEU FUNÇÃO GRATIFIDA A SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS-SC, Senhor ADEMIL ANTONIO DA ROSA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, bem como com fulcro nas disposições das demais normas públicas e em atendimento a Recomendação oriunda dos autos do ICP nº06.2018.00002362-0, em trâmite junto a 3ª Promotoria Pública (Centro da Moralidade) desta Comarca, e nos termos da Sumula 473 do Egrégio Supremo Tribunal Federal, DECRETA.
Art.1º. Fica nos termos deste decreto revogado integralmente os efeitos do Decreto nº70 de 15 de julho de 2013, a partir da publicação deste ato no Diário Oficial dos Municípios (DOM).
Art.2º. Fica revogado também, o Decreto n.03 de 04 de janeiro de 2017, que designou e concedeu Função Gratificada ao Servidor Adejaime José Kern.
Art.3º. Este Decreto não afeta os efeitos pretéritos dos atos revogados e quando em vigência, sendo legitimo e valido seus efeitos sob pena de enriquecimento ilícito deste Poder Público Municipal.
Art.4º. Revogam-se expressamente os Decretos 70/2013 e 03/2017, e demais disposições em contrário.
Brunópolis-SC, em 11 de março de 2019.
ADEMIL ANTONIO DA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA GORETE DO NASCIMENTO KERN
Secretária de Administração, Planejamento e Fazenda
Publicado o presente decreto no Diário Oficial dos Municípios

### EDITAL DE CHAMADA PUBLICA 02/2019

Publicação Nº 1941029

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
Edital de Chamada Pública nº 02/2019
Objeto: Pré-Qualificação de bens para aquisição de óleos lubrificantes e filtros. Data e horário: A entrega das propostas e amostras com a indicação das especificações técnicas dos bens a serem submetidos à avaliação terá início em 11/03/2019 e serão recebidas até 25/03/2019 na sede do Município de Brunópolis, de segunda a sexta-feira das 08:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas. Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Brunópolis, Rua Selmo Heck, 2405, Centro, Brunópolis/SC, CEP 89634-000. A íntegra do edital está disponível no endereço eletrônico na Internet www.brunopolis.sc.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3556-0019/3556-0020 ou no endereço citado.

Ademil Antonio da Rosa - Prefeito Municipal.

## Câmara Municipal

### RELATÓRIO CONTROLE INTERNO ANEXO V

Publicação Nº 1941636

ANEXO V
PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO (Art. 9º, 14, § 1º)

I - INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS:
Informações sobre o funcionamento do sistema de controle interno da unidade jurisdicionada, destacando a estrutura orgânica e de pessoal (descrição, natureza e quantidade de cargos da unidade); procedimentos de controle e monitoramento adotados; forma/meio de comunicação e integração entre as unidades;

a) Estrutura Orgânica:
O controle Interno da UG Câmara Municipal de Vereadores devido a sua pequena estrutura é exercido pela Tecnóloga em Gestão Pública, designada para exercer também o Controle Interno da UG.

| Servidor | Cargo | Atribuições no Controle Interno |
|---|---|---|
| Karina Josiany Scolaro Scolari | Tecnóloga em Gestão Pública | Responsável pelo CI da Câmara Municipal de Vereadores de Brunópolis |

b) Estrutura de Pessoal:

| | |
|---|---|
| Entidade: | Câmara Municipal de Vereadores de Brunópolis |
| CNPJ: | 01.635.079/0001-90 |
| Endereço: | Rua Selmo Heck, 750 – Centro – Brunópolis/SC |
| Telefone: | (49) 3556-0054 |
| E-mail: | campolis@hotmail.com camara@camarabrunopolis.sc.gov.br |
| Sítio Eletrônico: | http//:camarabrunopolis.sc.gov.br |

c) Rol dos Responsáveis:

Presidente: JÚLIO CEZAR MAY
CPF: 944.945.500-78
Cargo: Presidente
Período de Gestão: 01/01/2018 a 31/12/2018
Ato nomeação: Ata nº 832 da 788º Sessão Ordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 6ª Legislatura (18/12/17).

Ato exoneração: Ata nº 874/2018 da 828º Sessão Ordinária, da 2ª Sessão Legislativa.

E-mail: campolis@hotmail.com ou camara@camarabrunopolis.sc.gov.br

d) Estrutura organizacional, incluindo conselhos, quando existentes:

II - INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA UNIDADE:
a) Contingenciamento de despesas no exercício:

• No exercício de 2018 não houve limitação de empenhos. Apenas Suplementação de Orçamento, através do Decreto Municipal nº 063/2018 de 07/12/2018 "Abre Crédito Adicional Suplementar".

b) Informações sobre o reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos:

• No exercício de 2018 não houve nenhum passivo sem cobertura financeira.

c) As razões e/ou circunstâncias para permanência de Restos a Pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro:

• Não existe nenhum passivo em restos a pagar.

III – INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO DE PESSOAS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA:

a) Quadro de pessoal, informando a quantidade de agentes públicos (agentes políticos, servidores e militares) ocupantes de cargos efetivos,

comissionados, empregos públicos, contratados por tempo determinado (Art. 37, IX, CF), conselheiros tutelares e estagiários, discriminando os comissionados que são titulares de cargo efetivo ou emprego público, bem como os valores consolidados na folha de pagamento, mês a mês:

| Cargos | Quantidade em 31/12/2018 |
|---|---|
| Cargos Efetivos | 04 |
| Cargos Eletivos | 09 |
| Cargos Comissionado | 02 |
| Cargos Tempo Determinado | 00 |

b) demonstrativo da quantidade de pessoas executando trabalhos na unidade jurisdicionada por meio de contratos de terceirização de serviços, contendo o posto de trabalho ocupado, bem como as despesas totais das contratações, mês a mês:

• Na unidade jurisdicionada não há nenhum contrato de terceirização de mão de obra.

c) demonstrativo dos benefícios previdenciários, informando a quantidade de agentes públicos (agentes políticos, servidores e militares) inativos/aposentados, de pensionistas e de complementações de aposentadoria ou pensão ao valor percebido do Regime Geral da Previdência Social, pagos pelo tesouro, contendo os valores consolidados na folha de pagamento, mês a mês:

• Nessa unidade jurisdicionada não possui nenhum servidor que receba benefícios previdenciários.

d) discriminação da remuneração mensal e anual paga aos membros de diretoria, de conselho de administração e de conselho fiscal, incluindo bônus, participação em lucros e a qualquer outro título:

• Nessa unidade jurisdicionada não existe nenhum membro de conselho fiscal e nem participação nos lucros.

IV - INFORMAÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, TERMO DE COOPERAÇÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE, DISCRIMINANDO VOLUME DE RECURSOS TRANSFERIDOS E RESPECTIVOS BENEFICIÁRIOS.

• Nessa unidade jurisdicionada não possui nenhuma Entidade Beneficiada com Recursos de Convênios durante o ano de 2018.
V – INFORMAÇÕES SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS:

a) Informação sobre os valores anuais das despesas realizadas referentes a aquisições e contratações de bens e serviços, por modalidade de licitação, bem como as decorrentes de dispensas e inexigibilidades de licitação:

| MODALIDADE | QUANTIDADE | VALOR |
|---|---|---|
| 1º Termo Aditivo nº 001/2018 ao Contrato nº 005/2015 firmado entre o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA e a Câmara Municipal de Vereadores de Brunópolis/SC | 1 | R$ 3.024,00 no ano de 2018, pago em parcela única. |
| Contrato de Prestação de Serviço nº 001/2018, firmado entra a Câmara Municipal de Vereadores de Brunópolis e a Empresa Info Digitalle-Soluções Tecnologias para Gestão Documental Ltda - ME. | 1 | R$ 4.778,64 no ano de 2018, pago em 12 parcelas iguais de R$ 324,48 pelo item 1.1 R$ 73,74 pelo item 1.2. |

b) Indicação do órgão de imprensa oficial, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 8.666/1993:

A Câmara Municipal de Vereadores de Brunópolis não possui contrato com Jornais ou outro tipo de Imprensa Oficial, sendo que a divulgação de publicações oficiais e Atos do Poder Legislativo são feitos através do DOM – Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/.

VI - INFORMAÇÕES SOBRE AS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO E AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS (OU NÃO) NO EXERCÍCIO, DEMONSTRANDO:

• O Controle Interno (CI) da Câmara Municipal de Vereadores elaborou o Plano Anual de Auditoria da Câmara Municipal de Vereadores de Brunópolis para Exercício de 2018 (Resolução Legislativa nº 003/2018);

• O Controle Interno (CI) da Câmara Municipal de Vereadores elaborou o Plano Anual de Auditoria da Câmara Municipal de Vereadores de Brunópolis para Exercício de 2019 (Resolução Legislativa nº 004/2018);

• O CI da Câmara solicitou à servidora responsável pelas publicações no Portal da Câmara, através do ofício CI nº 001/2018, a regularização das publicações legais (RREO/RGF) no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Vereadores de Brunópolis e Fly Transparência (Betha). - O setor responsável pelas publicações no Portal, respondeu através do ofício nº 065/2018 que os relatórios a partir da presente data já estão publicados, como foi solicitado pelo CI.
• O Controle Interno da Câmara Municipal de Vereadores produz Relatório Bimestral no qual observa e descreve o seguinte: Execução da Despesa; Limites de despesa com pessoal do Poder Legislativo, com relação à receita corrente líquida (6%); Gestão Fiscal do Poder Legislativo, publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) e do Relatório de Gestão Fiscal (RGF); Limites Legais do Poder Legislativo, Demonstrativo da Execução Orçamentária do Poder Legislativo; Despesa Orçamentária (empenhamento, liquidação e pagamento);

Remuneração máxima dos Vereadores com relação à estabelecida aos Deputados Estaduais; Limite máximo de 5% da receita do Município para a remuneração dos Vereadores; Limite máximo de 70% da Receita da Câmara para o total da folha de pagamento.

• O CI da Câmara realizou no mês de novembro uma verificação por amostragem no setor Contábil e produziu o Relatório de Auditoria 01/2018, no qual apresentou algumas falhas encontradas com relação a empenho, liquidação e pagamento, onde em dois empenhos verificou que a data do empenho é posterior ao pagamento. Encontrou também um empenho sem Nota Fiscal. Foi encaminhada a cópia do relatório produzido pelo CI ao setor de Contabilidade, através do ofício CI nº 007/2018, no qual solicita mais atenção a Técnica Contábil, que deve atentar para o art. 60; 68 e 69 da Lei nº 4.320/64. Foi encaminhado cópia do relatório produzido pelo CI também ao Presidente da Câmara, através do ofício CI nº 006/2018, no qual orienta que o Presidente possa solicitar do setor responsável que os erros não voltem a acontecer.

• O CI da Câmara elaborou a Instrução Normativa nº 001/2018 do Departamento de Controle Interno, através do Decreto Legislativo nº 003/2018, que "Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelo Setor de Patrimônio com relação ao controle, incorporação e desincorporação de bens móveis e imóveis do Patrimônio Público Municipal, sob responsabilidade da Câmara Municipal de Vereadores de Brunópolis/SC".
• De acordo com o Plano Anual de Auditoria 2018 o CI da Câmara elaborou o Relatório de Controle de Bens Patrimoniais nº 01/2018, com o objetivo de avaliar o cumprimento da Instrução Normativa nº 001/2018, elaborada pelo CI da Câmara Municipal (Decreto Legislativo nº 003/2018).

• Verificações:

• A Câmara Municipal já possui um Sistema Informatizado de controle de Bens Móveis e Imóveis;
• A Comissão de Patrimônio - CPATRI (Portaria nº 003/2017) realizou o inventário anual dos bens móveis da Câmara, localizando os bens, verificando o seu estado e a sua necessidade de uso;
• Foi realizada pela Comissão de Patrimônio (CPATRI), acompanhados pelo CI desta Casa, uma vistoria e avaliação para numeração do patrimônio em uso ou descarte ou doação;
• Foi elaborada pela CPATRI, uma planilha de levantamento físico de Bens com sua localização;
• Foi elaborada pela CPATRI, um Relatório de Baixa de Bens do Patrimônio da Câmara;
• Foi realizada pela CPATRI, acompanhados pelo CI desta Casa, a fixação de plaquetas numeradas para identificação do patrimônio;
• Foi elaborada pela CPATRI, a Ata de encerramento de Inventário;
• Identificado à ausência da Elaboração do Termo de Guarda e Responsabilidade dos bens permanentes. Sendo que o Controle Interno da Câmara recomendou a elaboração dos Termos até o 1º Semestre de 2019 (ofício CI nº 009/2018);
• As avaliações do patrimônio serão ser feitas pela CPATRI no primeiro trimestre de cada ano (ofício CI nº 009/2018);
• Identificado à ausência da Elaboração do Relatório de Depreciação dos Bens Móveis e Imóveis da Câmara. O CI da Câmara recomendou a elaboração do mesmo até o primeiro trimestre de 2019 (ofício CI 008/2018);
• O Controle Interno analisou o Inventário Físico e confrontou com os registros contábeis e verificou que ambos estão compatíveis.

Júlio Cezar May
Presidente da Câmara

# Brusque

## Prefeitura

### DECRETO Nº 8324-2019

Publicação Nº 1941674

DECRETO Nº. 8.324, DE 06 DE MARÇO DE 2019.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 21º da Lei nº 4.186 de 19/12/2018, a Lei nº 4.153 de 04/09/2018, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e especial no Orçamento Fiscal, em vigência do Município, no valor de R$ 462.998,77 (quatrocentos e sessenta e dois mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos), para atender a programação abaixo especificada:

09.00 Fundo Municipal de Assistência Social
09.001 Fundo Municipal de Assistência Social
0012.0361.0025.2019 Proteção Social Especial – Alta Complexidade
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.3.18.00 Transferência do Fundeb – (aplic.profis.)
VALOR R$ 125.577,65
3.1.91.00 Aplic. Diretas Dec. Oper. Entre Órgãos – Despesas Correntes
0.3.18.00 Transferência do Fundeb – (aplic.profis.)
VALOR R$ 173,75
0012.0365.0020.2020 Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.3.18.00 Transferência do Fundeb – (aplic.profis.)
VALOR R$ 119.470,17
3.1.91.00 Aplic. Diretas Dec. Oper. Entre Órgãos – Despesas Correntes
0.3.18.00 Transferência do Fundeb – (aplic.profis.)
VALOR R$ 217.776,90

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - Superavit financeiro do exercício anterior, conforme disposto no § 1º, I do art. 43 da Lei nº. 4.320/64, apurado na fonte de recurso abaixo:

| Conta Corrente | Banco/Conta | Vínculo/Fonte de Recursos | Disponibilidade em 31/12/2018 |
|---|---|---|---|
| 79.990-4 | B.b. PMB/SME - Fundeb | 0.1.18.00<br>0.3.18.00 | 464.656,69<br>0,00 |
| TOTAL GERAL | | | 464.656,69 |

| Valores Comprometidos | Fonte de Recursos | Valor R$ |
|---|---|---|
| Empenhos à Pagar | 0.1.18.00/0.3.18.00 | 0,00 |
| DDO à Pagar | 0.1.18.00/0.3.18.00 | 0,00 |
| Restos à Pagar | 0.1.18.00/0.3.18.00 | 1.657,92 |
| TOTAL | 0.1.18.00/0.3.18.00 | 1.657,92 |

| Saldo | Fonte de Recursos | Valor R$ |
|---|---|---|
| Superávit Financeiro | 0.3.18.00 | 462.998,77 |

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 06/03/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 06 de março de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE Dr. EDSON RISTOW
Prefeito Municipal Procurador Geral do Município

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária da Fazenda

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## EXTRATO CONTRATO Nº 021-2019 -SAMAE

Publicação Nº 1941671

EXTRATO DO CONTRATO 021/2019

ESPÉCIE: Aquisição de conjuntos motobombas centrifugas. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. PROCESSO LICITATÓRIO: 015/2019 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.2292.33903099000000.02000000; VIGÊNCIA: 120 Dias. DATA DA ASSINATURA: 11/03/2019; VALOR: R$ 30.120,00. FISCAL DO CONTRADO: Gilberto Cesar Albrecht. CONTRATADA: Bommotor Comércio de Bombas e Motores Ltda.. Diretor do SAMAE.

Brusque, 11 de março de 2019.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

## EXTRATO CONTRATO Nº 019-2019 - SAMAE

Publicação Nº 1941665

EXTRATO DO CONTRATO 019/2019

ESPÉCIE: Aquisição de conjuntos motobombas centrifugas. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. PROCESSO LICITATÓRIO: 015/2019 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.2292.33903099000000.02000000; VIGÊNCIA: 120 Dias. DATA DA ASSINATURA: 11/03/2019; VALOR: R$ 60.796,00. FISCAL DO CONTRADO: Gilberto Cesar Albrecht. CONTRATADA: KSB Brasil Ltda.. Diretor do SAMAE.

Brusque, 11 de março de 2019.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

## EXTRATO CONTRATO Nº 020-2019 -SAMAE

Publicação Nº 1941669

EXTRATO DO CONTRATO 020/2019

ESPÉCIE: Aquisição de conjuntos motobombas centrifugas. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. PROCESSO LICITATÓRIO: 015/2019 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.2292.33903099000000.02000000; VIGÊNCIA: 120 Dias. DATA DA ASSINATURA: 11/03/2019; VALOR: R$ 55.600,00. FISCAL DO CONTRADO: Gilberto Cesar Albrecht. CONTRATADA: Imbil Service Eireli. Diretor do SAMAE.

Brusque, 11 de março de 2019.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

## PORTARIA N. 12.856-2019

Publicação Nº 1941690

PORTARIA N. 12.856, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Exonera servidora.
O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 146/2009 e alterações, e com o inciso I do art. 43 da Lei Complementar n. 147/2009 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Rosania Soares Carminati do cargo de provimento em comissão de Diretora de Escola, lotada na Escola de Ensino

Fundamental Poço Fundo, a partir de 11 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de março de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 11 de março de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária de Educação

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

## PORTARIA N. 12.857-2019

Publicação Nº 1941692

PORTARIA N. 12.857, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Nomeia Diretor de Escola.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 146/09 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Sandro Alex Lemmermeier da Rosa para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Escola, lotado na Escola de Ensino Fundamental Poço Fundo, a partir de 12 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 11 de março de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária de Educação

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

## PORTARIA N. 12.858 - 2019

Publicação Nº 1941815

PORTARIA N. 12.858, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Camila Fernanda Valle Pereira, ocupante do cargo de Diretora-Geral, para responder interinamente pela Secretaria de Saúde, na ausência do Secretário, podendo assinar e tomar todas as providências referentes ao cargo.

Art. 2º Os poderes previstos nesta Portaria vigoram no período de 11/03/2019 a 20/03/2019, sem ônus para a municipalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 11 de março de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

## PORTARIA N° 436 2019

Publicação Nº 1941814

PORTARIA N° 436/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

Considerando também os Termo de Convênio 01/2019 celebrado entre a Câmara de Vereadores de Brusque e o Município de Brusque;

RESOLVE:
Art. 1º – Prorrogar a cessão do servidor EDUARDO HOFFMANN, matrícula n° 10324, ocupante do cargo efetivo, de AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO, lotado na Secretaria da Fazenda, para prestar serviços na Câmara Municipal de Vereadores de Brusque, conforme estabelecido no convênio n° 01/2019.

Parágrafo Primeiro: A cessão se dá de 21/01/2019 até 31/12/2019, podendo ser prorrogado mediante prévia comunicação das partes.
Parágrafo Segundo: O controle e cumprimento da carga horária ficarão sob a responsabilidade do órgão de destino.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21/01/2019, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 11 de março de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora DE Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 331-2019

Publicação Nº 1941695

PORTARIA Nº 331/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, a servidora GEIZA DESIDERIO LUPAS, matrícula n° 407836-05, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico a contar do dia 28/02/2019 sendo seu afastamento no dia 15/03/2019.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28/02/19 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06 de março de 2019.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

## PORTARIA Nº 346-2019

Publicação Nº 1941697

PORTARIA Nº 346/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo dentro do período de de provimento efetivo a servidora ANA LUCIA PACHECO, matrícula n° 16772-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE SERVIÇOS ESPECIAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 06/03/2019.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV -Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06 de março de 2019
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

## PORTARIA Nº 348-2019

Publicação Nº 1941699

PORTARIA Nº 348/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo dentro do período de de provimento efetivo a servidora CESAR AUGUSTO DA SILVA, matrícula n° 10626-11, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01/03/2019.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV -Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/03/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06 de março de 2019
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

## PORTARIA Nº 407-2019

Publicação Nº 1941702

PORTARIA Nº 407/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1º – Afastar do nos termos do Art. 23 da Lei complementar n° 147/2009 de 25 de setembro de 2009, o servidor A. J. O., matricula n° 851981, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE OBRAS, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/03/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, 08 de março 2019.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 422-2019

Publicação Nº 1941704

PORTARIA Nº 422/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, a servidora TELVINA PADILHA , matrícula n° 602256-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR II 40, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico a contar do dia 08/03/2019 sendo seu afastamento no dia 23/03/2019.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08/03/19 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 08 de março de 2019.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

## PORTARIA Nº 423-2019

Publicação Nº 1941707

PORTARIA Nº 423/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° -Suspender o Estágio Probatório da servidora GISELE CERVI, matrícula n° 761346-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE , lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para tratamento de saúde na modalidade auxílio-doença, em decorrência do atestado do dia 25/02/2019, ficando suspenso a contar de 12/03/2019.

Parágrafo Único - A suspensão do Estágio Probatório do artigo supracitado será observada nos termos do art. 26,§ 5°, alínea c, item 1, da Lei Complementar n° 147, de 25 de setembro de 2009.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 08 de março de 2019
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

## PORTARIA Nº 438-2019

Publicação Nº 1941709

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 438/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

| Contrato | Seq | Nome do Servidor | Lotação | Início Gozo | Final Gozo | Dias Gozo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 342491 | 0 | CLAUDETE ROSELI SAUERESSIG BORGES | Secretaria de Saúde | 11/03/2019 | 09/04/2019 | 30 |

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 11/03/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 11 de Março de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 439-2019

Publicação Nº 1941712

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 439/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

| Contrato | Seq | Nome do Servidor | Lotação | Início Gozo | Final Gozo | Dias Gozo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5193 | 0 | JOEL CESAR SCHWAMBERGER | Secretaria de Orçamento e Gestão | 13/03/2019 | 11/04/2019 | 30 |

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 11 de Março de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 444-2019

Publicação Nº 1941715

PORTARIA Nº 444/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo dentro do período de de provimento efetivo a servidora EMIR PINOTTI, matrícula n° 19348-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE SERVIÇOS ESPECIAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 07/03/2019.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV -Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07/03/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 11 de março de 2019
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

## PORTARIA Nº 445-2019

Publicação Nº 1941717

PORTARIA Nº 445/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, à servidora TÂNIA FÁTIMA DE LIMA, matrícula n° 1040871-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE SERVIÇOS ESPECIAIS, lotada na Fundação Cultural de Brusque por 180 (cento e oitenta) dias, no período compreendido entre 08/03/2019 à 03/09/2019.

Parágrafo Único - A licença de que trata este artigo foi concedida com fulcro nos artigos n° 157, VI da LC 147/2009, artigo 41, §§ 1° ao 5° da LC 174/2011 e decreto 6.118 de 30 de setembro 2009.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08/03/2019 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 11 de março de 2019
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação
Designada Responsável

## PORTARIA Nº 446-2019

Publicação Nº 1941722

PORTARIA Nº 446/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo dentro do período de de provimento efetivo a servidora LAURA DIETRICH, matrícula n° 728144-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 06/03/2019.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV -Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06/03/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 11 de março de 2019
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005-2019- ATA DE JULGAMENTO - SAMAE

Publicação Nº 1941678

ATA DE JULGAMENTO PL 005/2019 – TOMADA DE PREÇOS
Aos onze dias do mês de março de dois mil e dezenove, às 13:00 (treze), reuniram-se no escritório do SAMAE, a Comissão Permanente de Licitações, composta pelos servidores: Deivison Araldi – Presidente, Denise Bruns – 1º Membro e Almir Roberto Pavesi – 2º Membro, para o julgamento do Processo Licitatório 005/2019, na modalidade Tomada de Preços. Da análise das propostas, após manifestação do setor de engenharia, a Comissão decidiu por: a) considerar todas as empresas classificadas para participarem do presente certame; b) considerar vencedoras as empresas: Saga Medição Ltda, para o item 01, com valor global de R$ 384.000,00 (Trezentos e Oitenta e Quatro Mil Reais) e N.B. Falce & Cia Ltda para o item 02, com um valor global de R$ 12.574,50 ( Doze Mil e Quinhentos e Setenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos); por terem cotado o menor preço e atenderem as condições estabelecidas no edital.. Assim sendo e tendo em vista que os preceitos legais foram rigorosamente obedecidos e os procedimentos editálicios observados propomos que o Processo Licitatório seja homologado e as empresas consideradas vencedoras sejam adjudicadas, nos valores respectivos.

| | |
|---|---|
| Deivison Araldi Presidente | |
| Denise Bruns 1ºMembro | |
| Almir Roberto Pavesi 2ºMembro | |

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016-2019-DESPACHO CANCELAMENTO-SAMAE

Publicação Nº 1941681

Brusque, 11 de março de 2019.

Despacho do Diretor Presidente
Em resposta a:
Solicitação de Cancelamento a pedidos do Setor de Engenharia
Processo Licitatório 016/2019 – Modalidade Tomada de Preços

Considerando a solicitação do setor de Engenharia, com fulcro no artigo 49 da Lei 8666/93 e demais pareceres e documentos constantes dos autos, determino o cancelamento do presente certame. Devendo ser providenciada sua correção e, após o lançamento de novo certame acerca do mesmo objeto.

Atenciosamente,

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

# Caçador

## Prefeitura

### ATA DE HABILITAÇÃO - PL15/2018 - TP182/2018 - ATA DE HABILITAÇÃO

Publicação Nº 1941801

ATA DE JULGAMENTO DE FASE DE HABILITAÇÃO

Reuniram-se no dia 11/03/2019 às 16h30 min., na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caçador, situada na Av. Santa Catarina, nº 195, centro, Caçador/SC, os membros da Comissão Especial de Licitação, constituída pelo Decreto nº 7.847/2018, composta por: GIANNI LUCIO PARIZOTTO, na presidência, LUCAS FILIPINI CHAVES e EDIMAR SCAMBARA como membros, com a finalidade de proceder a abertura do envelope nº 05 referente a Habilitação da Tomada de Preço, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, COMPREENDENDO PLANEJAMENTO, ESTUDO, PESQUISA, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PUBLICITÁRIOS À VEICULAÇÃO E CONTROLE DE RESULTADOS DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS E INSTITUCIONAIS, ATOS OFICIAIS DE CARÁTER EDUCATIVO E INFORMATIVO QUE SEJAM DE INTERESSE DO MUNICÍPIO CAÇADOR - SC, CONFORME ESTABELECE A LEI Nº 12.232, DE 29 DE ABRIL DE 2010. Registra-se que a sessão iniciou com atraso em virtude de limitação física de espaço e um dos membros da comissão que exercia seu mister em sessão antecedente, e que no horário então previamente designado apenas os membros da empresa AGÊNCIA DE PUBLICIDADE TIG LTDA se encontravam presentes. Ato contínuo, a Comissão verificou que o envelope de Habilitação estava devidamente lacrado, passando a análise dos documentos de habilitação. Foi deliberado por unanimidade dos membros da Comissão, julgar pela regular habilitação da licitante. Fica aberto o prazo para recurso na forma do art. 11, inciso XIII da Lei nº 12.232/2010, cujo termo inicial corresponderá a partir da publicação do Diário Oficial dos Municípios no dia 12/03/2019 e termo final dia 19/03/2019. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão às 16h51 min., cujo termo depois de lido e achado conforme foi devidamente assinado pelos membros da Comissão Especial de Licitação, bem como os presentes na sessão pública.

GIANNI LUCIO PARIZOTTO - Presidente

LUCAS FILIPINI CHAVES – Membro

EDIMAR SCAMBARA - Membro

AGÊNCIA DE PUBLICIDADE TIG LTDA

### ATA DE JULGAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO 004/2019 - TP01/2019

Publicação Nº 1941392

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR
CNPJ: 83.074.302/0001-31
AV. SANTA CATARINA, 195
C.E.P.: 89500-000 - CAÇADOR – SC

ATA DE JULGAMENTO DE FASE DE HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 004/2019
Tomada de Preço Nº TP01/2019

Reuniram-se no dia 11/03/2019 às 14h49min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caçador, situada na Av. Santa Catarina, nº 195, centro, Caçador/SC, os membros da Comissão Especial de Licitação, constituída pelo Decreto nº 8.031/2019, para deliberar e julgar a documentação de habilitação das empresas participantes da sessão de abertura da Tomada de Preço, cujo objeto é Contratação de Serviços de Engenharia e Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional para a elaboração e emissão de laudo técnico das condições ambientais de Trabalho (LTCAT) conforme termo de referência, atendendo solicitação da secretária Municipal de Saúde. Constatou-se a participação das seguintes empresas: Menusi Acosta Engenharia e Consultoria, Segmetre Assessoria Ltda e A.S Instituto de Planejamento e Seviços Ltda. Fez-se presente na sessão o Sr. André Dantas Acosta da empresa Menusi Acosta Engenharia e Consultoria, o Sr. Sérgio Luis Simon da empresa A.S Instituto de Planejamento e Seviços Ltda e do Sr. João Carlos Schumacher da empresa Segmetre Assessoria Ltda. Registra-se a presença da senhorita Aline Wetiuk, do observatório social, e do Servidor Municipal Lucas Filipini Chaves. A sessão iniciou-se com atraso, 14h49 min, visto que a presidente da comissão chegou atrasada. Na fase de credenciamento a empresa Segmetre Assessoria Ltda deliberou sobre o atraso no protocolo do credenciamento da empresa A.S Instituto de Planejamento e Seviços Ltda, que o fez as 14h13min., porém visto que houve atraso no começo da sessão devido problemas de horário externos foi acatado por deliberação de todos os membros da comissão, a participação da empresa A.S Instituto de Planejamento e Seviços Ltda, posto que houve somente a participação de três empresas preservando o princípio da competitividade e do interesse público. Ato contínuo, passou-se análise de documentos de habilitação, sendo que levantou-se a inabilitação da empresa A.S Instituto de Planejamento e Seviços Ltda, por falta de cópia autenticada de certificado de Diploma Profissional, conforme subitem 3.1.3.1, alínea "b" do edital, descumprindo também o artigo 32 da lei 8.666/1993. Oportuno registrar que a comissão, solicitou ao preposto se o mesmo estava acompanhado do documento original, para fazer a autenticação do mesmo na sessão. Visto que no documento de Registro e quitação da empresa A.S Instituto de Planejamento e Seviços Ltda, apresenta-se como responsável a Sra. Simone Ostrowisk como responsável técnico, mas durante a sessão foi apresentado documentos no nome de Diovan Pereira da Rosa. Deliberou-se a empresa Segmetre Assessoria Ltda, apresentou restrição da Certidão Negativa de Débitos Municipais, portanto, como

a mesma comprovou seu enquadramento conforme preceitua a LC 123/06, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período para a empresa apresentar sua situação regular à comissão especial de Licitação. O termo inicial para o computo do prazo é a partir da intimação da sessão, cujo termo final 18/03/2019. Foi aberto a palavra ao Sr. André Dantas Acosta, da empresa Menusi Acosta Engenharia e Consultoria, o qual questionou sobre o atestado de capacidade técnica da empresa Segmetre Assessoria Ltda, apontando que o mesmo está de forma geral, não especificando o objeto do certame licitatório. A comissão entende que a empresa Segmetre Assessoria Ltda atende o pressuposto do presente edital. O documento de regularidade CND Municipal da empresa Segmetre Assessoria Ltda, deve ser protocolado junto ao Setor Protocolo central da Prefeitura, sito o site cacador.sc.gov.br para o Setor de Licitações, identificando o processo licitatório e a modalidade da Licitação. A Comissão Especial de Licitação determinou a publicação do resultado da fase de habilitação no Diário Oficial dos Municípios e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caçador no dia 12/03/2019, ficando aberto o prazo para recurso a partir da publicação. Caso empresa apresente no prazo a CND Municipal, e não havendo interposição de recursos ou sendo os mesmos intempestivos, fica, de logo, designado o dia 20/03/2019, às 13h30min, para abertura dos envelopes com as propostas de preços. Em caso de interposição de recurso, serão as demais empresas intimadas por correio eletrônico, para apresentarem suas contrarrazões. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão as 16h20min, cujo termo depois de lido e achado conforme foi devidamente assinado por mim e demais membros da Comissão.

Adriana Bento Grobe
Presidente

Vânia Moraes Schirrmann
Membro

Ivolnéia Alves de Freitas
Membro

André Dantas Acosta

Sérgio Luis Simon

João Carlos Schumacher

## AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2019 - CREDENCIAMENTO Nº 05/2019 - FMS

Publicação Nº 1941688

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

PROCESSO DE LICITAÇÃO 09/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2019

EDITAL: CREDENCIAMENTO Nº 05/2019
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS ESPECIALISTAS NA ÁREA DE UROLOGIA.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 18hrs e 30 min. do dia 21/03/2019.
Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.
Caçador, 11 de março de 2019.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

## AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2019 - CREDENCIAMENTO Nº 08/2019 - FMS

Publicação Nº 1941584

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

PROCESSO DE LICITAÇÃO 11/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2019

EDITAL: CREDENCIAMENTO Nº 08/2019
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE VIDEOLARINGOSCOPIA.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 18hrs e 30 min. do dia 21/03/2019.
Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.
Caçador, 11 de março de 2019.
SAULO SPEROTTO

PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO Nº 8.016

Publicação Nº 1941764

DECRETO Nº 8.016, de 25 de fevereiro de 2019.

Declara inservíveis os bens móveis que especifica, de propriedade do Município de Caçador, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais e nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador

DECRETA :

Art. 1º Ficam considerados inservíveis para uso pela administração, os bens móveis a seguir descritos, de propriedade do patrimônio da Prefeitura Municipal de Caçador/SC:

I – usina de asfalto modelo UA2, série 439, marca Ciber, com desgaste de uso moderado, nº do patrimônio 21021. No estado em que se encontra. Avaliada em R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais);

II – conjunto britador com nºs de patrimônio 20541, 20542, 20543, 20544, 20545, 20546 e 20547, contendo: britador primário 80x50; conjunto de britagem MR 832; correia transportador 8 conjuntos; peneirão; girosférico 24 "S"; correia transportadora e britador. No estado em que se encontra. Avaliado em R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Patrimônio autorizada a proceder a baixa patrimonial dos bens descritos no artigo 1°, após eventual alienação dos mesmos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 25 de fevereiro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

## DECRETO Nº 8.031

Publicação Nº 1941753

DECRETO Nº 8.031, de 6 de março de 2019.

Designa Comissão Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designadas as Servidoras Adriana Bento Grobe, Vânia Moraes Schirrmann e Ivolnéia Alves de Freitas, para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão Especial de Julgamento a que se refere o Processo Licitatório nº 004/2019, Tomada de Preços nº 01/2019, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia e medicina do trabalho e saúde ocupacional para a elaboração e emissão de Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) atendendo solicitação do Fundo Municipal de Saúde

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 6 de março de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

## DECRETO Nº 8.033

Publicação Nº 1941768

DECRETO Nº 8.033, de 7 de março de 2019.

Aprova "Loteamento Elisabeth", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Estadual nº 6.063/82, Lei Complementar nº 128/2008 - Lei de Parcelamento do Solo Urbano e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o "Loteamento Elisabeth", situado na Rua Nicanor Gonçalves Cordeiro, Bairro Berger, nesta cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina, de propriedade de Imóveis Zardo Ltda, com área total de 23.200,00m2 (vinte e três mil e duzentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 8.631, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, tudo em conformidade com os Mapas e o Memorial Descritivo em anexo, que ficam fazendo parte integrante do mesmo.

Art. 2º Ficam assim distribuídas as áreas do "Loteamento Elisabeth":

I – 14.318,54m² (quatorze mil, trezentos e dezoito metros e cinquenta e quatro decímetros quadrados), destinados à formação de lotes;

II – 5.396,24m² (cinco mil, trezentos e noventa e seis metros e vinte e quatro decímetros quadrados), destinados à Área de Vias Públicas;

III – 1.160,00m2 (um mil, cento e sessenta metros quadrados), de Área Institucional;

IV – 2.325,22m2 (dois mil, trezentos e vinte e cinco metros e vinte e dois decímetros quadrados), de Área Verde.

Art. 3º O registro do "Loteamento Elisabeth", no Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca, deverá ser feito no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste ato, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 4º Os serviços de Infraestrutura deverão ser efetuados no prazo de 12 (doze) meses e são de total responsabilidade do loteador.

Art. 5º Ficam caucionados junto à Prefeitura Municipal de Caçador, os lotes de nºs 01 e 02 da quadra A, 09, 10 e 11 da quadra B e 28 e 29 da quadra D, avaliados em R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) cada, totalizando R$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais), até que as obras de infraestrutura sejam totalmente concluídas, em cumprimento às exigências da Lei Complementar nº 128/2008 e suas alterações.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 7 de março de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.
Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

## DECRETO Nº 8.034

Publicação Nº 1941752

DECRETO Nº 8.034, de 7 de março de 2019.

Acresce dispositivo no Decreto nº 7.953/2019, que Aprova desmembramento de terreno urbano e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Estadual nº 6.063/82, Lei Complementar nº 128/2008 – Lei de Parcelamento do Solo Urbano e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 7.953, de 4 de janeiro de 2019, que Aprova desmembramento de terreno urbano e dá outras providências, passa a vigorar acrescido de Parágrafo único, conforme segue:

"Art. 1º .....

I - .....

Parágrafo único. Este desmembramento fica dispensado da destinação de no mínimo 15% (quinze por cento) de sua área total para implantação de equipamentos comunitários, por ser lote decorrente do Loteamento Ulisses Guimarães, onde a exigência foi atendida, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 128/2008." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 7 de março de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

## DECRETO Nº 8.038

Publicação Nº 1941159

DECRETO Nº 8.038, de 11 de março de 2019.

Fixa as datas para recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador,

CONSIDERANDO que o art. 17 do Código Tributário Municipal, com a redação que lhe deu a Lei Complementar nº 335, de 22 de novembro de 2017, prevendo que a arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) se processará durante o exercício fiscal, iniciando-se em 10 de março do exercício correspondente, podendo o imposto ser pago em cota única com 20% (vinte por cento) de desconto, em cota única com 10% (dez por cento) de desconto, ou em 08 (oito) parcelas;

CONSIDERANDO que o § 1º do art. 17 do Código Tributário Municipal prevê que observada a data de 10 de março do exercício correspondente, o Prefeito Municipal, por Decreto, fixará anualmente a data do vencimento das parcelas únicas e das demais parcelas;

CONSIDERANDO que a fixação da data para pagamento de tributo não é matéria sujeita à estrita reserva legal, tal como prevê o art. 150, I, da Constituição Federal e o art. 97 do Código Tributário Nacional, nem também à anterioridade da lei tributária, previsto no art. 150, III, b, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º O Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e a Taxa de Coleta de Lixo no exercício de 2019, serão lançados e arrecadados com os seguintes vencimentos:

| PARCELA | DESCONTO | VENCIMENTO |
|---|---|---|
| ÚNICA | 20% (vinte por cento) | 30/05/2019 |
| ÚNICA | 10% (dez por cento) | 28/06/2019 |
| 1ª | | 30/05/2019 |
| 2ª | | 28/06/2019 |
| 3ª | | 31/07/2019 |
| 4ª | | 31/08/2019 |
| 5ª | | 30/09/2019 |
| 6ª | | 31/10/2019 |
| 7ª | | 29/11/2019 |
| 8ª | | 30/12/2019 |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 11 de março de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

## PORTARIA Nº 30.346

Publicação Nº 1941780

PORTARIA Nº 30.346, de 22 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 286, de 16/12/2014 e na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR os profissionais a seguir relacionados, aprovados em Processo Seletivo Público para o preenchimento de cargos em caráter temporário na Secretaria Municipal da Educação, conforme o Edital SME nº 002/2018, especificando nome, cargo, referência, carga horária, local de atuação, motivo e período da contratação, conforme segue:

| Nome | Cargo | Ref. | C.H. | Local de Atuação | Motivo da contratação | Período |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Adriano Gambirage | Professor de Ensino Fundamental II (ensino religioso) | 1/A | 40 | EMEB Hilda Granemann de Souza - 17h<br>EMEB Alto Bonito – 4h<br>EMEB Maria Luiza Barbosa – 9h<br>EMEB Ulysses Guimarães - 6h | Vaga Excedente | 04/02/2019 a 20/12/2019 |
| Alaíde Teresinha de Oliveira | Professor de Ensino Fundamental I (AEE) | 1/A | 40 | EMEB Irmão Venâncio José | Vaga Excedente | 04/02/2019 a 20/12/2019 |
| Aline Furlan | Secretário Escolar | 1/A | 40 | EMEB Esperança | Vaga Excedente | 04/02/2019 a 20/12/2019 |
| Ana Caroline Coelho da Silva | Secretário Escolar | 1/A | 40 | EMEB Pierina Santin Perret | Vaga Vinculada - Marcio Henrique Coelho em exercício na PMC | 04/02/2019 a 20/12/2019 |
| Ana Caroliny Neis Santos | Professor de Ensino Fundamental II (matemática) | 1/A | 20 | EMEB Henrique Júlio Berger - 14h<br>EMEB Maria Luiza Barbosa – 4h | Vaga Excedente | 04/02/2019 a 31/07/2019 |
| Ana Paula Spuldaro Peretto | Professor de Ensino Fundamental II (artes) | 1/A | 20 | EMEB Alcides Tombini - 6h<br>EMEB Alto Bonito - 12h | Vaga Excedente<br>Vaga Vinculada - Ana Maria Proença Negretti em atribuição de exercício | 04/02/2019 a 20/12/2019 |
| Andressa Angelita Nunes Ribeiro | Professor de Ensino Fundamental I | 1/A | 40 | EMEB Vereda dos Trevos | Vaga Vinculada - Iraci dos Santos em atribuição de exercício | 04/02/2019 a 20/12/2019 |
| Angelita Zir | Professor de Ensino Fundamental I | 1/A | 20 | EMEB Pierina Santin Perret | Vaga Excedente | 04/02/2019 a 20/12/2019 |
| Bruna Kuntz | Professor de Ensino Fundamental II (educação física) | 1/A | 30 | EMEB Esperança - 6h<br>EMEB Alto Bonito - 21h | Vaga Vinculada - Eveline Semke Moraes em atribuição de exercício<br>Vaga Vinculada - Leandro Jose Martelo designado para cargo na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo | 04/02/2019 a 20/12/2019 |
| Bruno Takamitsu Uno | Professor de Ensino Fundamental II (laboratório de informática) | 1/A | 40 | EMEB Maria Luiza Barbosa - 30h<br>EMEB Vereda dos Trevos - 10h | Vaga Transitória | 04/02/2019 a 20/12/2019 |
| Camila Elisangela Moraes | Professor de Ensino Fundamental I | 1/A | 20 | EMEB Ulysses Guimarães | Vaga Excedente | 04/02/2019 a 20/12/2019 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Camila Lenardt Pereira | Professor de Ensino Fundamental II (português) | 1/A | 20 | EMEB Alto Bonito | Vaga Vinculada - Janaina Demin em atribuição de exercício | 04/02/2019 a 20/12/2019 |
| Cerenita Rempel Prestes de Oliveira | Professo de Educação Infantil | 1/A | 20 | EMEB Hilda Granemann de Souza | Vaga Vinculada -Micheli Castelani em licença maternidade | 12/02/2019 a 04/08/2019 |
| Claucia Comerlato | Professor de Ensino Fundamental I (AEE) | 1/A | 40 | EMEB Alcides Tombini | Vaga Excedente | 04/02/2019 a 20/12/2019 |
| Clacir Maria Santin Fonseca | Professor de Ensino Fundamental I (AEE) | 1/A | 40 | EMEB Esperança | Vaga Excedente | 04/02/2019 a 20/12/2019 |
| Claimari Artuzzo Costa | Professor de Ensino Fundamental II (artes) | 1/A | 30 | EMEB Castelhano - 12h<br>EMEB Irmão Venâncio José - 14h<br>Extensão Dante Mosconi - 12h | Vaga Excedente<br>Vaga Transitória | 04/02/2019 a 20/12/2019 |
| Claudete Aparecida Martins do Nascimento | Professor de Educação Infantil | 1/A | 40 | EMEB Marcos Olsen | Vaga Vinculada - Marcia Pires de Camargo, designada para o cargo Diretora Escolar | 04/02/2019 a 20/12/2019 |
| Dalvana Volpatto | Secretário Escolar | 1/A | 20 | EMEB Nossa Senhora Salete | Vaga Vinculada – Elisandra Aparecida Giacomel em exercício na SME | 04/02/2019 a 20/12/2019 |
| Dayane Aparecida Ebert da Silva | Professor de Ensino Fundamental I (Intérprete de libras) | 1/A | 40 | EMEB Hilda Granemann de Souza - 20h<br>EMEB Pierina Santin Perret - 20h | Vaga Transitória | 04/02/2019 a 20/12/2019 |
| Dayane da Silva Queiroz | Professor de Ensino Fundamental II (português) | 1/A | 20 | EMEB Henrique Júlio Berger – 10h<br>EMEB Pierina Santin Perret – 5h<br>EMEB Morada do Sol – 4h | Vaga Vinculada - Beatriz Aparecida Pereira em exercício na SME<br>Vaga Excedente | 04/02/2019 a 20/12/2019 |
| Débora Maciel | Professor de Ensino Fundamental II (Educação Física) | 1/A | 40 | EMEB Morada do Sol - 22h<br>EMEB Alto Bonito - 14h | Vaga Vinculada - Andriely Gusi em licença maternidade | 04/02/2019 a 21/07/2019 |
| Dezirê Rotta Tomazini | Professor de Ensino Fundamental I (AEE) | 1/A | 40 | EMEB Tabajara | Vaga Excedente | 04/02/2019 a 20/12/2019 |
| Diesse Larissa da Silva Kurtz | Secretário Escolar | 1/A | 40 | EMEB Irmão Venâncio José | Vaga Vinculada - Cleide Fatima Dariz em atribuição de exercício | 04/02/2019 a 20/12/2019 |
| Diolanda Teresinha Lenardt | Professor de Ensino Fundamental I | 1/A | 20 | EMEB Esperança | Vaga Excedente | 04/02/2019 a 20/12/2019 |
| Edineia de Fatima dos Santos | Auxiliar de Biblioteca | 1/A | 40 | EMEB Irmão Venâncio José | Vaga Excedente | 04/02/2019 a 20/12/2019 |
| Emanuela Ferreira Antunes | Professor de Ensino Fundamental II (artes) | 1/A | 40 | EMEB Esperança - 23h<br>EMEB Rodolfo Nickel - 9h<br>EMEB Walsin Nunes Garcia - 5h | Vaga Excedente<br>Vaga Transitória<br>Vaga Vinculada - Eva Katlin Zarur em atribuição de exercício | 04/02/2019 a 20/12/2019 |
| Fabiana Aparecida Volski | Secretário Escolar | 1/A | 40 | EMEB Alto Bonito | Vaga Vinculada - Eliane Bortolini em exercício na SME | 04/02/2019 a 20/12/2019 |
| Gabriel Jose Dalcortivo | Professor de Ensino Fundamental I (laboratório de informática) | 1/A | 30 | EMEB Rodolfo Nickel - 20h<br>CMEI Santa Clara - 10h | Vaga Transitória | 04/02/2019 a 20/12/2019 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Gabriela Nava Ramos | Professor de Ensino Fundamental II (ciências) | 1/A | 10 | EMEB Morada do Sol - 6h<br>EMEB Alcides Tombini - 3h | Vaga Excedente<br>Vaga Transitória | 04/02/2019 a 20/12/2019 |
| Geslaine Guedes dos Santos do Vale | Professor de Ensino Fundamental II (filosofia) | 1/A | 40 | EMEB Hilda Granemann de Souza - 17h<br>EMEB Alto Bonito – 10h<br>EMEB Morada do Sol – 4h<br>EMEB Vereda dos Trevos – 5h | Vaga Excedente | 04/02/2019 a 20/12/2019 |
| Gisele Cristina Galvão Pereira | Professor de Ensino Fundamental I (AEE) | 1/A | 40 | EMEB Hilda Granemann de Souza | Vaga Excedente | 04/02/2019 a 20/12/2019 |
| Idiamara Vieira | Auxiliar de Biblioteca | 1/A | 40 | EMEB Ulysses Guimarães | Vaga Excedente | 04/02/2019 a 20/12/2019 |
| Iolanda Magueroski Ribeiro | Professor de Ensino Fundamental I | 1/A | 40 | EMEB Nossa Senhora da Salete | Vaga Excedente | 04/02/2019 a 20/12/2019 |
| Ivanice Niendicher | Professor de Ensino Fundamental I | 1/A | 40 | EMEB Esperança - 20h<br>EMEB Maria Luiza Barbosa - 20h | Vaga Vinculada – Elay Elisiane Paloschi em licença-prêmio<br>Vaga Vinculada - Maristela Cordeiro da Silva em atribuição | 04/02/2019 a 20/12/2019 |
| Janice Magueroski Stefan | Secretário Escolar | 1/A | 40 | EMEB Tabajara | Vaga Excedente | 04/02/2019 a 20/12/2019 |
| Janice Muniz de Moura Ribeiro | Professor de Ensino Fundamental I | 1/A | 40 | EMEB Pierina Santin Perret - 20h<br>EMEB Vereda dos Trevos - 20h | Vaga Excedente<br>Vaga Vinculada - Rosangela Aparecida Balchack em licença prêmio | 04/02/2019 a 20/12/2019 |
| Jaqueline dos Santos Gonçalves Soares | Professor de Ensino Fundamental I (NOA) | 1/A | 20 | EMEB Padre José Chamot - 10h<br>EMEB Vereda dos Trevos – 10h | Vaga Transitória | 04/02/2019 a 20/12/2019 |
| Jéssica Gomes | Professor de Ensino Fundamental I | 1/A | 20 | EMEB Nossa Senhora da Salete | Vaga Vinculada – Orli Ribeiro Tibes em licença-prêmio | 04/02/2019 a 31/07/2019 |
| José Moacir Domingues dos Santos | Professor de Ensino Fundamental II (filosofia) | 1/A | 40 | EMEB Henrique Júlio Berger - 16h<br>EMEB Maria Luiza Barbosa - 12h<br>EMEB Padre José Chamot - 8h | Vaga Excedente | 04/02/2019 a 20/12/2019 |
| Jucilei Aparecida Scapinelli | Professor de Ensino Fundamental I | 1/A | 40 | EMEB Alcides Tombini<br>EMEB Henrique Júlio Berger | Vaga Vinculada - Soeli Aparecida da Silva em atribuição<br>Vaga Vinculada - Jussara Fonseca designada para o cargo de Diretora Escolar | 04/02/2019 a 20/12/2019 |
| Juciana Maria Gavazzo | Professor de Ensino Fundamental I (AEE) | 1/A | 40 | EMEB Morada do Sol | Vaga Excedente | 04/02/2019 a 20/12/2019 |
| Juliane Silva dos Santos | Secretário Escolar | 1/A | 40 | CMEI Santa Clara | Vaga Vinculada - Alexandre Maicon de Lima à disposição PMC | 04/02/2019 a 20/12/2019 |
| Karina Padilha Rodrigues | Professor de Educação Infantil | 1/A | 40 | EMEB Marcos Olsen | Vaga Transitória | 04/02/2019 a 20/12/2019 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Kassia Cristina Soares de Souza | Auxiliar de Biblioteca | 1/A | 40 | EMEB Professora Maria Luiza Martins Barbosa | Vaga Excedente | 04/02/2019 a 20/12/2019 |
| Katlin Aparecida Hartmann | Professor de Ensino Fundamental II (Educação Física) | 1/A | 30 | EMEB Hilda Granemann de Souza | Vaga Vinculada - Jalmei Estefano Hermann designado para o cargo de Diretor Escolar | 04/02/2019 a 20/12/2019 |
| Lana Ribeiro da Silva | Auxiliar de Biblioteca | 1/A | 40 | EMEB Padre José Chamot | Vaga Excedente | 04/02/2019 a 20/12/2019 |
| Leide Daiana Kamienski Jung | Auxiliar de Biblioteca | 1/A | 40 | EMEB Alto Bonito | Vaga Excedente | 04/02/2019 a 20/12/2019 |
| Liz Barbara Borghetti | Especialista em Assuntos Educacionais | 1/A | 40 | CMEI Marinei Lopes | Vaga Vinculada – Mayara Maria Ariotti em atribuição de exercício | 04/02/2019 a 20/12/2019 |
| Luana Rodakievis | Professor de Educação Infantil | 1/A | 20 | EMEB Henrique Júlio Berger | Vaga Vinculada - Eliana Aparecida Ramos Batista Padilha em atribuição de exercício | 04/02/2019 a 20/12/2019 |
| Lucelia Marili França Zapf | Professor de Ensino Fundamental II (laboratório de informática) | 1/A | 40 | EMEB Irmão Venâncio José | Vaga Transitória | 04/02/2019 a 20/12/2019 |
| Maira Tatiana dos Anjos | Professor de Ensino Fundamental I | 1/A | 20 | EMEB Esperança | Vaga Excedente | 04/02/2019 a 20/12/2019 |
| Marcos Antonio Tenconi | Professor de Ensino Fundamental II (laboratório de informática) | 1/A | 30 | EMEB Walsin Nunes Garcia | Vaga Transitória | 04/02/2019 a 20/12/2019 |
| Maria Aparecida de Souza Gomes | Professor de Ensino Fundamental II (geografia) | 1/A | 20 | EMEB Hilda Granemann de Souza - 6h<br>EMEB Alto Bonito - 9h<br>EMEB Henrique Júlio Berger - 3h | Vaga Excedente | 04/02/2019 a 31/07/2019 |
| Maria Viviane de Quadra | Professor de Ensino Fundamental I (AEE) | 1/A | 20 | EMEB Hilda Granemann de Souza | Vaga Excedente | 04/02/2019 a 20/12/2019 |
| Maria Selma Konflanz | Professor de Ensino Fundamental II (laboratório de ciências) | 1/A | 40 | EMEB Hilda Granemann de Souza | Vaga Transitória | 04/02/2019 a 20/12/2019 |
| Mariele Katherine Jungles | Professor de Ensino Fundamental II (laboratório de ciências) | 1/A | 40 | EMEB Henrique Júlio Berger | Vaga Transitória | 04/02/2019 a 20/12/2019 |
| Mariele Zanella | Auxiliar de Biblioteca | 1/A | 40 | EMEB Alcides Tombini | Vaga Excedente | 04/02/2019 a 20/12/2019 |
| Mariluci Carneiro do Nascimento | Professor de Ensino Fundamental I (NOA) | 1/A | 40 | EMEB Ulysses Guimarães - 30h<br>EMEB Vereda dos Trevos - 10h | Vaga Excedente | 04/02/2019 a 20/12/2019 |
| Marinei Aparecida Cardoso Saldanha | Professor de Ensino Fundamental II (artes) | 1/A | 20 | EMEB Marcos Olsen - 12h<br>EMEB Ulysses Guimarães - 4h | Vaga Vinculada - Vanicleia Losa em licença maternidade | 04/02/2019 a 15/05/2019 |
| Marizete Zago | Professor de Ensino Fundamental I | 1/A | 20 | EMEB Morada do Sol | Vaga Excedente | 04/02/2019 a 20/12/2019 |
| Marta Aparecida Goes | Professor de Ensino Fundamental II (artes) | 1/A | 20 | EMEB Vereda dos Trevos - 13h<br>EMEB Maria Luiza Barbosa - 6h | Vaga Vinculada - Ana Maria Proença Negretti em atribuição<br>Vaga Transitória | 04/02/2019 a 20/12/2019 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Mayara Mileski Ferrasso | Auxiliar de Biblioteca | 1/A | 40 | EMEB Pierina Santin Perret | Vaga Excedente | 04/02/2019 a 20/12/2019 |
| Michele Branco Stona Guilardi | Professor Fundamental I (NOA) | 1/A | 40 | EMEB Morada do Sol - 30h<br>EMEB Nossa Senhora da Salete - 10h | Vaga Transitória | 04/02/2019 a 20/12/2019 |
| Michele Musskopp Santos | Professor de Ensino Fundamental II (história) | 1/A | 40 | EMEB Maria Luiza Barbosa - 24h<br>EMEB Hilda Granemann de Souza - 9h<br>EMEB Morada do Sol - 3h | Vaga Vinculada - Ecleides de Fatima Bleichuvel readaptada – 12h<br>Vaga Vinculada – Augusto Leonel Ribeiro em exercício na SME – 9h<br>Vaga Vinculada - Adriana Loss em atribuição - 3h<br>Vaga Excedente<br>Vaga Excedente | 04/02/2019 a 20/12/2019 |
| Neide Terezinha Paachen da Rosa | Professor de Ensino Fundamental I | 1/A | 20 | EMEB Alcides Tombini | Vaga Excedente | 04/02/2019 a 20/12/2019 |
| Odair Guedes da Silva | Professor de Ensino Fundamental I (laboratório de informática) | 1/A | 40 | EMEB Alto Bonito | Vaga Transitória | 04/02/2019 a 20/12/2019 |
| Odete Maria Rosseto Xavier Correia | Professor de Ensino Fundamental I | 1/A | 20 | EMEB Henrique Júlio Berger | Vaga Excedente | 04/02/2019 a 20/12/2019 |
| Paloma Macedo | Professor de Ensino Fundamental I (NOA) | 1/A | 40 | EMEB Esperança | Vaga Transitória | 04/02/2019 a 20/12/2019 |
| Pamela Paola Agostini Wrublak | Secretário Escolar | 1/A | 40 | EMEB Morada do Sol - 20h<br>EMEB Pierina Santin Perret - 20h | Vaga Vinculada - Iracilda Maria Nora Costa à disposição PMC<br>Vaga Vinculada - Aline de Matos Roessler em licença para tratamento de saúde | 04/02/2019 a 20/12/2019 |
| Pedro Paulo Baruff | Professor de Ensino Fundamental II (filosofia) | 1/A | 30 | EMEB Alcides Tombini - 7h<br>EMEB Pierina Santin Perret – 10h<br>EMEB Walsin Nunes Garcia 5h<br>EMEB Morada do Sol - 7h | Vaga Excedente | 04/02/2019 a 20/12/2019 |
| Raquel Tavares da Silva | Professor de Ensino Fundamental I (AEE) | 1/A | 40 | EMEB Pierina Santin Perret | Vaga Excedente | 04/02/2019 a 20/12/2019 |
| Reginaldo Klabunde | Secretário Escolar | 1/A | 40 | EMEB Hilda Granemann de Souza | Vaga Vinculada - Marilucy Wierzbicki em licença para tratamento de saúde - 20h<br>Vaga Excedente – 20h | 04/02/2019 a 20/12/2019 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Rejane Cristina Cordeiro | Professor de Ensino Fundamental II (matemática) | 1/A | 30 | EMEB Alto Bonito - 10h<br>EMEB Pierina Santin Perret - 4h<br>EMEB Morada do Sol - 4h<br>EMEB Maria Luiza Martins Barbosa - 9h | Vaga Vinculada – Neusa Teresinha Pelegrini em licença sem ônus<br>Vaga Vinculada - Ivonete Susin em atribuição de exercicio<br>Vaga Vinculada - Aline Balbinotto, atribuição de exercício<br>Vaga Excedente | 04/02/2019 a 20/12/2019 |
| Rodineia Clara Carlim Prigol | Professor de Ensino Fundamental I | 1/A | 20 | EMEB Esperança | Vaga Excedente | 04/02/2019 a 20/12/2019 |
| Rosane Ribas Melo | Professor de Ensino Fundamental II (artes) | 1/A | 40 | EMEB Hilda Granemann de Souza - 18h<br>EMEB Pierina Santin Perret - 14h<br>EMEB Walsin Nunes Garcia – 3h | Vaga Vinculada - Ana Paula Spuldaro Peretto em atribuição de exercício<br>Vaga excedente | 04/02/2019 a 20/12/2019 |
| Roseli Salete Ferenc | Professor de Ensino Fundamental I | 1/A | 20 | EMEB Walsin Nunes Garcia | Vaga Vinculada - Jaqueline Scapinelli de Campos em atribuição | 04/02/2019 a 20/12/2019 |
| Saionara Marqueviski Gonçalves | Auxiliar de Biblioteca | 1/A | 40 | EMEB Morada do Sol | Vaga Excedente | 04/02/2019 a 20/12/2019 |
| Salete de Matos Pereira | Especialista em Assuntos Educacionais | 1/A | 20 | EMEB Irmão Venâncio José | Vaga Transitória | 04/02/2019 a 20/12/2019 |
| Sheila Amâncio da Silva | Professor de Ensino Fundamental II (artes) | 1/A | 40 | EMEB Padre José Chamot - 12h<br>Extensão EEB Santo Damo – 6h<br>Extensão Graciosa Copeti Pereira - 6h<br>EMEB Tabajara - 4h<br>CMEI Santa Clara - 18h<br>EMEB Henrique Júlio Berger - 2h | Vaga Transitória<br>Vaga Excedente | 04/02/2019 a 20/12/2019 |
| Silvane Dick Meireles da Silva | Professor de Ensino Fundamental I (NOA) | 1/A | 40 | EMEB Hilda Granemann de Souza | Vaga Transitória | 04/02/2019 a 20/12/2019 |
| Silvia dos Santos Castanheiro | Professor de Educação Infantil | 1/A | 20 | EMEB Rodolfo Nickel | Vaga Vinculada - Ana Paula de Lima Pires em atribuição de exercício | 04/02/2019 a 20/12/2019 |
| Sulamita Reis dos Santos Gallois | Professor de Ensino Fundamental II (artes) | 1/A | 30 | EMEB Hilda Granemann de Souza | Vaga Excedente | 04/02/2019 a 20/12/2019 |
| Suzana Cristina Voltolini | Professor de Ensino Fundamental II (educação física) | 1/A | 40 | EMEB Pierina Santin Perret - 16h<br>EMEB Padre José Chamot - 20h | Vaga Vinculada - Ricardo Azambuja em exercício na PMC | 04/02/2019 a 20/12/2019 |
| Tatiane da Silva Pessole Frederick | Professor de Ensino Fundamental I (NOA) | 1/A | 40 | EMEB Pierina Santin Perret - 20h<br>EMEB Walsin Nunes Garcia - 10h<br>EMEB Alcides Tombini -10h | Vaga Transitória | 04/02/2019 a 20/12/2019 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Terezinha Aparecida Dias Ferasso | Especialista em Assuntos Educacionais | 1/A | 40 | EMEB Marcos Olsen EMEB Pieirina Santin Perret | Vaga Transitória Vaga Vinculada – Janete Aparecida Tarniovicz em licença-prêmio | 04/02/2019 a 20/12/2019 |
| Terezinha Rosicléia Skibinski Kamienski | Professor de Ensino Fundamental I (NOA) | 1/A | 20 | EMEB Alto Bonito | Vaga Transitória | 04/02/2019 a 21/07/2019 |
| Tiago Willian da Rosa | Professor de Ensino Fundamental II (filosofia) | 1/A | 20 | EMEB Irmão Venâncio José - 10h EMEB Nossa Senhora da Salete - 5h EMEB Rodolfo Nickel - 3h | Vaga Excedente | 04/02/2019 a 20/12/2019 |
| Valéria Cristine Risson | Professor de Ensino Fundamental II (artes) | 1/A | 40 | EMEB Ulysses Guimarães | Vaga Vinculada - Vanusa de Oliveira Correa em atribuição de exercício | 04/02/2019 a 20/12/2019 |
| Vania Aparecida Bertotto | Professor de Educação Infantil | 1/A | 20 | EMEB Pierina Santin Perret | Vaga Vinculada - Adriana Aparecida Zeni Bof designada para o cargo de Diretora Escolar | 04/02/2019 a 20/12/2019 |
| Vera Marcia Westerlon Oliveira | Professor de Ensino Fundamental I | 1/A | 20 | EMEB Castelhano | Vaga Vinculada - Karine Lia Basso em exercício na SME | 04/02/2019 a 20/12/2019 |

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 22 de fevereiro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

## PORTARIA Nº 30.377

Publicação Nº 1941782

PORTARIA Nº 30.377, de 28 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no artigo 71, §1º, inciso I, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a Servidora ROSANGELA RIEDI, matrícula 10521, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental I, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, vinculada à EMEB Hilda Granemann de Souza na Secretaria Municipal da Educação e nomeada através da Portaria nº 20.223, de 21 de fevereiro de 2011.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo nos termos do art. 71, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 56, de 20 de dezembro de 2004.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 28 de fevereiro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

## PORTARIA Nº 30.379

Publicação Nº 1941784

PORTARIA Nº 30.379, de 28 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 184, §§ 3º e 4º da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO o Memorando nº 2.821/2019,

CONSIDERANDO o Parecer nº 045/2019,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER à Servidora EVA IDA LENZ BALATKA, matrícula 592, ocupante do cargo efetivo de Secretária Escolar e lotada na Secretaria Municipal da Educação, o adicional sexta parte calculado sobre sua remuneração por completar 25 (vinte e cinco) anos de tempo de serviço público municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 28 de fevereiro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA
EDUCAÇÃO.

## PORTARIA Nº 30.380

Publicação Nº 1941785

PORTARIA Nº 30.380, de 28 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 184, §§ 3º e 4º da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO o Memorando nº 2.758/2019,

CONSIDERANDO o Parecer nº 043/2019,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ao Servidor ROMNEY RIEDI, matrícula 1071, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental II e lotado na Secretaria Municipal da Educação, o adicional sexta parte calculado sobre sua remuneração por completar 25 (vinte e cinco) anos de tempo de serviço público municipal, somados os tempos de vínculo celetista e estatutário de forma descontínua.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 28 de fevereiro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA
EDUCAÇÃO.

## PORTARIA Nº 30.449

Publicação Nº 1941786

PORTARIA Nº 30.449, de 06 de março de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 178, inciso V da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER aos Servidores designados para comporem comissão de Processo Administrativo – através da Portaria nº 29.625, de 28 de setembro de 2018, o pagamento de gratificação a que fazem jus, especificando código, nome, cargo no processo, número do processo administrativo e valor da gratificação, conforme segue:

| Código | Nome | Cargo | Nº processo | Valor da gratificação |
|---|---|---|---|---|
| 6814 | Jaqueline Carneiro Pinzegher | Membro | 06/2018 | R$ 200,00 |
| 11347 | Thiago Augusto Duarte | Membro | 06/2018 | R$ 200,00 |

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 06 de março de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

## PORTARIA Nº 30.453

Publicação Nº 1941787

PORTARIA Nº 30.453, de 07 de março de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 221, 230 e seguintes, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo Nº. 01/2019, para apurar solicitação da 2ª. Promotoria de Justiça de Caçador, Ofício nº. 0146/2017´02PJ/CAC, Protocolo nº. 06.2015.00002244-1, que solicita verificação de possibilidade de irregularidade com relação à servidora pública municipal M.L.M.D.S.B, referente a afronta à legislação, uma vez que a Lei nº. 8.666/93, art. 9, III, veda a possibilidade de empresa de propriedade de servidor público municipal participar de processo licitatório, direta ou indiretamente; e contratar com o Município, e, a servidora seria sócia na empresa M.L.M.D.S.B, que foi vencedora do Pregão Presencial nº. 40/2014, Processo Licitatório nº. 51/2014, cujo objeto era aquisição de serviços para lavação de veículos das secretarias, autarquias, fundos e fundações.

Parágrafo Único. - A Comissão Processante tem poderes de ampla e irrestrita investigação, averiguando se efetivamente ocorreu irregularidades, sob que circunstâncias, se a servidora M.L.M.D.S.B cometeu infração administrativa, se infringiu o art. 9, III, da Lei nº. 8.666/93, se possuía a possibilidade de influenciar o resultado do processo licitatório, inclusive de fatos novos que surjam no decorrer do processo, com possível infração ao artigo 185, incisos VIII, XIV, XV, e art. 186, incisos VI, XIV, e §1º do art. 187, II da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis Municipais de Caçador), podendo ser aplicadas quaisquer das penalidades previstas no art. 197 da Lei Complementar nº. 56/2004, em conformidade com a infração apurada, inclusive a demissão, prevista no art. 197 e art. 199, III, IV., e art. 209 e 210 da Lei Complementar nº. 56/2004.

Art. 2º. DESIGNAR com base no art. 233, da Lei Complementar nº. 56, de 20/12/04 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis Municipais de Caçador, os Servidores Públicos Municipais: LUCIANA MARIA BARBOSA NUNES DE OLIVEIRA, concursada no cargo de Professora, Coordenadora da Comissão de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, com formação em Educação Artística e Bacharel e em Direito, MICHELE DE SOUZA SANTOS, concursada no cargo de Professora de Educação Infantil, formada em Pedagogia, lotada junto a Secretaria de Educação, e EDSON FERREIRA LOPES, concursado no cargo de Auxiliar de Administração, lotado junto a Secretaria de Fazenda, Bacharel em Ciências Contábeis, para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Processo Administrativo nº. 01/2019, secretariados por Jéssica Menel, Secretária Executiva de Assessoria.

Art. 3º. Fixar gratificação aos membros temporários do Processo Administrativo nº. 01/2019, Michele de Souza Santos e Edson Ferreira Lopes, pela execução/colaboração nos trabalhos além de suas atribuições de seus cargos de concurso, pela responsabilidade da função a ser desempenhada, com fulcro no art. 178, V da Lei Complementar nº. 56/2004, sendo o valor de R$ 200,00 ao final do processo.
Art. 4º. Os membros da Comissão exercerão a função concomitantemente com o desempenho de suas funções normais.

Art. 5º. A Comissão tem o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, a contar do recebimento da portaria pela Comissão, podendo o referido prazo ser automaticamente prorrogado pelo mesmo período, sem prejuízo dos trabalhos, quando as circunstâncias o

exigirem, em conformidade com o disposto no art. 236 da Lei Complementar nº. 056 de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Caçador.

Art. 6º. Providencie a Comissão as provas que julgar necessárias para a completa apuração dos fatos, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, devendo todos os setores e repartições públicas atenderem com prioridade as solicitações da Comissão Processante.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 07 de março de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

## PORTARIA Nº 30.455

Publicação Nº 1941788

PORTARIA Nº 30.455, de 07 de março de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional aos Servidores abaixo relacionados, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

| Código | Nome | Período Aquisitivo | Período Gozo |
|---|---|---|---|
| 1240 | Dirceu Ferreira da Luz | 03/03/2018 a 02/03/2019 | 04/03/2019 a 02/04/2019 |
| 8546 | Valdomiro Rodrigues de Oliveira | 02/06/2015 a 01/06/2016 | 01/03/2019 a 30/03/2019 |
| 3418 | Zenita Aparecida Antunes de Moreira | 09/09/2016 a 08/09/2017 | 01/03/2019 a 30/03/2019 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura de Caçador, em 07 de março
de 2019.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

## PORTARIA Nº 30.457

Publicação Nº 1941789

PORTARIA Nº 30.457, de 07 de março de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional aos Servidores abaixo relacionados, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

| Código | Nome | Período Aquisitivo | Período Gozo |
|---|---|---|---|
| 10948 | Claudinei Rosa de Oliveira | 09/05/2017 a 08/05/2018 | 06/03/2019 a 04/04/2019 |
| 10823 | Jocemara Silva | 22/03/2017 a 21/03/2018 | 06/03/2019 a 20/03/2019 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Caçador, em 07 de março de 2019.

Christiane Driessen – SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

## PORTARIA Nº 30.459

Publicação Nº 1941790

PORTARIA Nº 30.459, de 08 de março de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 30 e seguintes da Lei Complementar nº 203, de 23 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ascensão de nível por tempo de serviço dentro do plano de carreira aos Servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal da Saúde, a ser pago a contar do mês de FEVEREIRO, especificando código, nome, cargo e nível ascendido:

| Código | Nome | Cargo | Nível ascendido |
|---|---|---|---|
| 14057 | André Giovane da Silva Domingues | Agente de Combate às Endemias | Nível 1 |
| 3512 | Clotilde Gonçalves de Souza de Oliveira | Auxiliar de Serviços Gerais | Nível 8 |
| 14058 | Diego Garipuna | Agente de Combate às Endemias | Nível 1 |
| 1366 | Osvaldo Vedana Junior | Odontólogo | Nível 10 |
| 10514 | Osvaldo Vedana Junior | Odontólogo | Nível 3 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde de Caçador, em 08 de março de 2019.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

## PORTARIA Nº 30.460

Publicação Nº 1941791

PORTARIA Nº 30.460, de 03 de março de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 30 e seguintes da Lei Complementar nº 203, de 23 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ascensão de nível por tempo de serviço dentro do plano de carreira ao Servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, a ser pago a contar do mês de FEVEREIRO, especificando código, nome, cargo e nível ascendido:

| Código | Nome | Cargo | Nível ascendido |
|---|---|---|---|
| 12763 | Gecione Correa Garcia | Fiscal Tributarista | Nível 2 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Fazenda de Caçador, em 03 de março de 2019.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

## TOMADA DE PREÇO 01/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO 04/2019 - ATA DE HABILITAÇÃO

Publicação Nº 1940802

ATA DE JULGAMENTO DE FASE DE HABILITAÇÃO

Reuniram-se no dia 07/03/2019 às 14h30 min., na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caçador, situada na Av. Santa Catarina, nº 195, centro, Caçador/SC, os membros da Comissão Especial de Licitação, constituída pelo Decreto nº 7.992/2019 c/c 8.015/2019, para deliberar e julgar a documentação de habilitação das empresas participantes da sessão de abertura da Tomada de Preço, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTE PÊNSIL METÁLICA. Registra-se que o decreto nomeando a comissão especial de licitação não fez menção ao membro constituído como Presidente, no entanto, a tomada de decisão de cada servidor, possui grande importância face à responsabilidade solidária pelos atos praticados pela comissão. É o que se verifica no § 3º do art. 51 da Lei de Licitações: "Os membros das comissões de licitação respondem solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão". Assim, a licitação será instruída pelos membros da Comissão Especial de Licitação sem indicação do Presidente. Se fez presente a ouvinte do Observatório Social de Caçador-SC, Srta. Aline Wetiuk. Constatou-se a participação das seguintes empresas: OTTIMIZARE ENGENHARIA IND. E COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELLI-EPP, CONVICTA ESTRUTURAS METÁLICAS e BASEW ENGENHARIA EIRELLI EPP. Se fez presente somente o preposto da empresa OTTIMIZARE ENGENHARIA IND. E COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELLI-EPP, Sr. Jean Pierre Piva. Ato contínuo, passou-se, então, à análise da documentação apresentada nos envelopes de habilitação das participantes. Por conseguinte, a empresa OTTIMIZARE ENGENHARIA IND. E COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELLI-EPP não apresentou o cartão de CNPJ, no entanto, como foi apresentado o Certificado de Registro Cadastral pela licitante, conforme subitem 3.2 do edital, faculta a apresentação deste documento. Ainda, a empresa CONVICTA ESTRUTURAS METÁLICAS apresentou divergências no valor do depósito, realizado no montante de R$ 4.569,71 (quatro mil, quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e um centavos). Este valor depositado foi realizado maior que o exigido no edital, não havendo vício passível de inabilitação. Ademais, a empresa BASEW ENGENHARIA EIRELLI EPP também apresentou o seguro garantia com divergência no valor de R$ 4.453,36 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e seis), sendo o correto R$ 4.453,61 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e um centavos). Para tanto, presando os princípios concernentes à licitação, a Comissão Especial de Licitação entende que o vício não será considerado como substancial passível de inabilitação da licitante. Por fim, ainda referente a empresa BASEW ENGENHARIA EIRELLI EPP, insurge-se dúvida quanto à atribuição do profissional que acompanhará a execução do presente objeto do edital, uma vez que este é Engenheiro Civil. Portanto, a Comissão Especial de Licitação realizará diligências junto ao CREA-SC para verificar quanto à atribuição técnica do responsável apresentado pela licitante, pois o presente objeto da licitação é composto por estrutura metálica soldada, atividade esta que não é comumente atribuída aos engenheiros civis em geral. Ainda, não está claro nos objetivos sociais descritos na Certidão de Pessoa Jurídica emitido pelo CREA-SC quanto as atividades restritas as atribuições do responsável técnico no que se refere a "construção de obras de arte especiais". Desta forma, a sessão será suspensa por 05 (cinco) dias úteis para realização das diligências necessárias supramencionadas, retomando a sessão de análise dos documentos de habilitação no dia 13/03/2019 às 13h30 min. Aberta a palavra ao preposto da empresa OTTIMIZARE ENGENHARIA IND. E COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELLI-EPP arguiu os mesmos apontamentos da Comissão Especial de Licitação referente ao Acervo Técnico da empresa BASEW ENGENHARIA EIRELLI EPP onde não consta o tipo de estrutura metálica soldada, além de apresentar em seu quadro técnico apenas o Engenheiro Civil, deixando de apresentar o anexo IX de futura contratação de responsável técnico para estrutura metálica soldada. Ainda, a empresa CONVICTA ESTRUTURAS METÁLICAS apresentou situação semelhante no quesito quadro técnico, ou seja, tendo apenas como responsável técnico Engenheiro de Produção Mecânica, não possuindo responsável técnico para a parte de obras civis (fundações), também deixando de apresentar a declaração de contratação futura de profissional com a devida atribuição técnica. Ainda, referente a esta empresa o proprietário possuí parentesco em 1º grau com servidor efetivo da Coordenadoria de Compras do Município. Nada mais havendo a tratar, deu-se por suspensa presente sessão às 16h26 min., cujo termo depois de lido e achado conforme foi devidamente assinado pelos membros da Comissão Especial de Licitação, bem como os presentes na sessão pública, rubricando os envelopes de propostas.

Membros da Comissão Especial de Licitação

TAISE TEODOZIO

WALMIR RIGO

LUCAS FILIPINI CHAVES

Participantes

OTTIMIZARE ENGENHARIA IND. E COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELLI-EPP

# Caibi

## Prefeitura

### DECRETO 30/2019

Publicação Nº 1940915

DECRETO Nº. 030/2019 DE 01 DE MARÇO DE 2019
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providências.

ELOI JOSE LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com parágrafo 1º. inciso II do artigo 5º. da Lei Municipal Nº. 2549/2018 de 20 de dezembro de 2018, decreta:

Art. 1º. – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 77.274,02 (setenta e sete mil, duzentos e setenta e quatro reais e dois centavos) no orçamento do município de Caibi SC para o exercício de 2019, conforme demonstrado no Quadro I abaixo:

QUADRO I
ÓRGÃO 09 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
061810005.2.005 – MANUT. CONV. RÁDIO PATRULHA E SEGURANÇA PÚBLICA
3.3.90 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
(988) Fonte: 3012 Superávit Convênio Trânsito - Prefeitura ..... R$ 5.167,27

ÓRGÃO 07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010008.2.054 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.1.90 – Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
(992) Fonte: 3067 Superávit NASF Estadual ..... R$ 5.630,40
3.1.90 – Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
(994) Fonte: 3167 Superávit PSF Estadual ..... R$ 9.259,86
3.1.90 – Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
(996) Fonte: 3038 Superávit SUS / ACS ..... R$ 16.224,00
3.1.90 – Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
(998) Fonte: 3438 Superávit SUS / PAB Fixo ..... R$ 35.950,14

ÓRGÃO 07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103050008.2.017 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLOGICA
3.3.90 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
(1000) Fonte: 3738 Superávit SUS / ECD ..... R$ 850,64

ÓRGÃO 07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103050008.2.063 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EM SAÚDE SANITÁRIA
3.3.90 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
(1001) Fonte: 3838 Superávit SUS / Vigilância Sanitária ..... R$ 4.191,71

Art. 2º. – Para Fazer face a suplementação de que trata o artigo 1º., serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício de 2018 das fontes 3012 Superávit Convênio Trânsito - Prefeitura no valor de R$ 5.167,27, 3038 Superávit SUS / ACS no valor de R$ 16.224,00, 3067 Superávit NASF Estadual no valor de R$ 5.630,40, 3167 Superávit PSF Estadual no valor de R$ 9.259,86, 3438 Superávit SUS / PAB Fixo no valor de R$ 35.950,14, 3738 Superávit SUS / ECD no valor de R$ 850,64 e 3838 Superávit SUS / Vigilância Sanitária no valor de R$ 4.191,71, totalizando o valor de R$ 77.274,02.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 01 de março de 2019.
ELOI JOSE LIBANO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no diário oficial dos municípios

DIRLEI LEMES DE ALMEIDA
Secretário de Administração e Planejamento

## EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 1941836

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

ELOI JOSE LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi SC, nos termos do Artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal CONVOCA a população do Município de Caibi para AUDIÊNCIA PÚBLICA, com o objetivo de Demonstrar e Avaliar o Cumprimento das Metas Fiscais do 3º. Quadrimestre do exercício de 2018 a ser realizada no dia 19 de março de 2019 as 19:30 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, neste Município.

Caibi SC, 11 de março de 2019.

# Camboriú

## Prefeitura

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2019 - FMS

Publicação Nº 1941769

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 005/2019 - FMS - Ata do Sistema de Registro de Preços 040 e 041/2019 – FMS - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOLSAS, BONÉS E COLETES DESTINADOS AO USO DOS FUNCIONÁRIOS DAS UNIDADES DE SAÚDE (AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE) E DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS E FISCAIS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA) VISANDO UM MELHOR RECONHECIMENTO DOS FUNCIONÁRIOS, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 11/03/2019
1ª Publicação.

### PE 003/19 - FMS

Publicação Nº 1939650

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2019 – FMS – LICITAÇÃO DIFERENCIADA - EXCLUSIVA ME/EPP PARA OS ITENS 01 AO 06,ITENS 08 AO 10 E ITEM 12 COM COTA PRINCIPAL PARA OS ITENS 07 E 11.
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMULAS INFANTIS DESTINADAS AOS PACIENTES QUE FAZEM USO NA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14 e Decreto Municipal 3.252/2017.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 13:00 horas do dia 27 (Vinte e Sete) de Março de 2019, no site www.bnc.org.br
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3365-9500, no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br ou no e-mail comprasdecamboriu@gmail.com
Camboriú 08 de Março de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

### TERMO DE ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO TP 004/2019 - PMC

Publicação Nº 1940973

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
TERMO DE ERRATA AO AVISO DE PUBLICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 004/2019- PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o Aviso de Licitação da Tomada de Preços 004/2019 - PMC, tendo como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS. LOCALIZADA NA RUA OSVALDO MINELA, S/Nº - BAIRRO CEDRO. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO, PLANILHAS E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO.", sofreu a seguinte alteração:
Onde lê-se:
- (...) PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS. LOCALIZADA (...).
Leia- se:
- (...) PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA DA ANTIGA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS. LOCALIZADA (...).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
Camboriú SC, 11 de Março de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

# Campo Alegre

## Prefeitura

### ADITIVO CONTRATUAL Nº 22/2019

Publicação Nº 1940251

ADITIVO CONTRATUAL Nº 22/2019

TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Considerando o OFÍCIO Nº001a.PL/2019 recebido do Serviço de Planejamento e Obras deste Município, solicitando e justificando a prorrogação do contrato nº 106/2018 (originado do Processo Licitatório nº 85/2018, modalidade Tomada de Preços);

Considerando a Autorização da Autoridade Superior à prorrogação;

PRORROGA-SE o prazo de execução e vigência do Contrato nº 106/2018, com fulcro no §1º, inciso VI, Art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações, nos seguintes termos:

PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA LN CONSTRUÇÕES LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA
O prazo de execução do Contrato nº 106/2018 fica prorrogado até o dia 29 de março de 2019, e o prazo de vigência fica prorrogado até 29 de abril de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. As demais cláusulas e disposições do contrato permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre - SC, 12 de fevereiro de 2019.

| | |
|---|---|
| LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ<br>Secretária Municipal de Administração<br>Contratante | LOURIVAL NEGRELI<br>LN Construções Ltda.<br>Contratada |

### PORTARIA Nº 16.606 DE 11 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1940461

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.606 DE 11 DE MARÇO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, SANDRA APARECIDA DE ANDRADE DE LIMA, matrícula funcional nº 277, registro no sistema sob nº 315690, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de doença, pelo período de 24 de fevereiro de 2019 a 31 de março de 2019.
Parágrafo único. A Licença concedida de que trata o caput deste artigo, será custeada pelos cofres públicos do Tesouro do Poder Executivo Municipal a partir de 24 de fevereiro de 2019 a 10 de março de 2019; o período de 11 de março de 2019 a 31 de março de 2019 será custeado pelo IPRECAL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 24 de fevereiro de 2019.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 11 de março de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ

Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/03/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

# Campo Erê

## Prefeitura

### 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 49/2018

Publicação Nº 1941543

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2018

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE CAMPO ERÊ E A EMPRESA TRANSPORTES SOLIGO LTDA ME, OBJETIVANDO A SUPRESSÃO DE QUILOMETRAGEM

O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto à Prefeitura Municipal de Campo Erê, SC, sita à Rua 1º de Maio, 736 inscrito no CNPJ nº 83.026.765/0001-28, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ODILSON VICENTE DE LIMA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Erê, inscrito no RG nº 312584 e CPF nº 546.727.169-53, denominado para este instrumento particular simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa TRANSPORTES SOLIGO LTDA ME, pessoa jurídica, de direito privado, com sede na Linha Doca, interior do Município de Marmeleiro/PR, CNPJ nº 08.056.578/0001-71, representada pelo Sr. Erandi de Souza, portador do CPF nº 657.509.699-91, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato 49/2018, oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 512/2018 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, com fundamento no § 1o , do art. 65, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes, e nas condições a seguir mencionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - do objeto
O objeto do presente aditivo é a supressão da quilometragem de transporte escolar utilizado para levar os alunos da Escola de Educação Especial de Campo Erê - APAE ao CTG para a Equoterapia, tendo em vista que a mesma acontecerá nas dependências da APAE, conforme tabela abaixo:

| Linha | Trajeto | Km viagem | Veículo | R$ KM | Total por dia | Total Viagens | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Transporte de alunos para aulas de equitação realizadas no CTG nos períodos matutino e vespertino, com saída APAE até o CTG e retorno a APAE (duas vezes por semana 6(seis) Km, ida e volta, que totalizando 12(doze) km por semana) que serão fracionados (2,5 dias) e acrescidos no total diário | 2,5 Km de ida e volta | Micro-ônibus adaptado para cadeirante com rampa de elevação | 3,70 | 9,25 | 318 | 2.941,50 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS
Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, as quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.

E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, assinam o presente, na presença de duas testemunhas, sendo posteriormente publicado e arquivado, nos termos da Lei.

Campo Erê - SC, aos 27 de fevereiro de 2019.

| | |
|---|---|
| ODILSON VICENTE DE LIMA<br>PREFEITO MUNICIPAL<br>CONTRATANTE | TRANSPORTES SOLIGO LTDA ME<br>CNPJ-MF 75.838.979/0001-70<br>CONTRATADA |

MARINES PARIZOTTO DEBIASI
Sec. Mun. Da Educação E Cultura

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| Leonice de Fatima Comin<br>CPF nº 991.321.509-97 | Maiara Bombieri<br>CPF nº 006.941.469-60 |

# Campos Novos

## Prefeitura

### DECRETO Nº 8.242/19 DE 06/03/2019. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Publicação Nº 1940810

DECRETO Nº 8.242/19 DE 06/03/2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.432 de 07/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.516/18 de 31/12/2018 (Lei Orçamentária Anual),
DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do município, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), às seguintes dotações:

ÓRGÃO: 01– GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 01- GABINETE PREFEITO MUNICIPAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.000- Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal
Elementos de despesa: 3 - 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000– Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos ..... R$ 10.000,00

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º serão utilizados recursos
provenientes das seguintes rubricas orçamentárias do município.

ÓRGÃO: 01– GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 01- GABINETE PREFEITO MUNICIPAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.000- Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal
Elementos de despesa: 4 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000– Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 06 de março de 2019.
Sílvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 8.250/19 DE 11/03/2019. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Publicação Nº 1941322

DECRETO Nº 8.250/19 DE 11/03/2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.432 de 07/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.516/18 de 31/12/2018 (Lei Orçamentária Anual),
DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município, no valor de R$ 1.451.563,40(Um milhão, quatrocentos e cinquenta e um mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta centavos), às seguintes dotações:

ÓRGÃO: 08– SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO
UNIDADE: 25- DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.037- Manutenção do Departamento de Estrada e Rodagem
Elementos de despesa: 156- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000.000000– Aplicações Diretas ..... R$200.000,00
Elementos de despesa: 170- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0039.000000– Aplicações Diretas ..... R$30.477,89
Elementos de despesa: 171- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0007.000000– Aplicações Diretas ..... R$27.116,53

ÓRGÃO: 08– SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO
UNIDADE: 25- DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 1.011- Reequipamento da Secretaria de Transporte, Obras e Urbanismo
Elementos de despesa: 169- 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0089.000000– Aplicações Diretas ..... R$558.270,98

ÓRGÃO: 01– GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 01- GABINENTE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2.000- Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal
Elementos de despesa: 172- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000.000000– Aplicações Diretas ..... R$25.000,00

ÓRGÃO: 02– SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
UNIDADE: 02- DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.001- Manutenção do Departamento de Planejamento, Organização e Coordenação Geral
Elementos de despesa: 173- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000.000000– Aplicações Diretas ..... R$25.000,00

ÓRGÃO: 03– SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 08- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROJETO/ATIVIDADE: 0.003- Manutenção da Contribuição ao PASEP - Prefeitura
Elementos de despesa: 30- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000– Aplicações Diretas ..... R$530.000,00

ÓRGÃO: 03– SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 08- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROJETO/ATIVIDADE: 2.002- Manutenção da Secretaria de Administração
Elementos de despesa: 154- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000– Aplicações Diretas ..... R$50.000,00

ÓRGÃO: 04– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 12- DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.013- Manutenção do Departamento do Ensino Fundamental
Elementos de despesa: 176- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0080.000000– Aplicações Diretas ..... R$5.698,00

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º, será subtraído do superávit financeiro do exercício anterior, R$ 30.477,89 do recurso do FEP; e R$ 27.116,53 dos recursos do CIDE; R$558.270,98 dos recursos da Alimentação de bens; R$ 830.000,00 dos recursos próprios; R$ 5.698,00 recursos de outras fontes
.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 11 de Março de 2019.
Sílvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

## AVISO DE DL Nº04/19

Publicação Nº 1940560

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019

1. DO OBJETO
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE PACIENTES EM REABILITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE- SUS.
2. DO FORNCEDOR CONTRATADO

| FORNECEDOR | CNPJ |
|---|---|
| APAE-ASSC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPOS NOVOS | 83.516.682/0001-17 |

3. DO VALOR CONTRATADO
Valor mensal: 23.740,91 (Vinte e três mil, setecentos e quarenta reais e noventa e um centavos)
Valor total: R$ 237.409,10 (Duzentos e trinta e sete reais, quatrocentos e nove reais e dez centavos)
4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| | | |
|---|---|---|
| Orgão | Fundo Municipal de Saúde Campos Novos | |
| Unidade | Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde | |
| Proj/Ativ | Manutenção do Fundo de Saúde –Recursos do Estado | |
| Despesa | 26 | 33.50.41.99.00.00.00 |

5. DO FUNDAMENTO LEGAL
Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, em especial o disposto no art. 24, inciso XXIV.

MAYARA DA SILVA ANTUNES SERENA
SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

## DECRETO Nº 8.245/19 DE 08/03/2019. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Publicação Nº 1940817

DECRETO Nº 8.245/19 DE 08/03/2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.432 de 07/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.516/18 de 31/12/2018 (Lei Orçamentária Anual),
DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município, no valor de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais), às seguintes dotações:

ÓRGÃO: 08– SECRETARIA DE TRANSPORTE OBRAS E URBANISMO
UNIDADE: 25- DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERCIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.009- Manutenção da Segurança Pública e trânsito
Elementos de despesa: 167 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0012.000000– Aplicações Diretas ..... R$40.000,00

ÓRGÃO: 08– SECRETARIA DE TRANSPORTE OBRAS E URBANISMO
UNIDADE: 25- DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERCIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.009- Manutenção da Segurança Pública e trânsito
Elementos de despesa: 168 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0011.000000– Aplicações Diretas ..... R$50.000,00

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º, será subtraído do superávit financeiro do exercício anterior, R$ 50.000,00 do convênio de trânsito civil e R$ 40.000,00 do convênio de trânsito prefeitura.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 08 de Março de 2019.
Sílvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 8.245/19 DE 08/03/2019. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Publicação Nº 1940813

DECRETO Nº 8.245/19 DE 08/03/2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.432 de 07/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.516/18 de 31/12/2018 (Lei Orçamentária Anual),
DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município, no valor de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais), às seguintes dotações:

ÓRGÃO: 08– SECRETARIA DE TRANSPORTE OBRAS E URBANISMO
UNIDADE: 25- DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERCIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.009- Manutenção da Segurança Pública e trânsito
Elementos de despesa: 167 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0012.000000– Aplicações Diretas ..... R$40.000,00

ÓRGÃO: 08– SECRETARIA DE TRANSPORTE OBRAS E URBANISMO
UNIDADE: 25- DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERCIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.009- Manutenção da Segurança Pública e trânsito
Elementos de despesa: 168 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0011.000000– Aplicações Diretas ..... R$50.000,00

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º, será subtraído do superávit financeiro do exercício anterior, R$ 50.000,00 do convênio de trânsito civil e R$ 40.000,00 do convênio de trânsito prefeitura.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 08 de Março de 2019.
Sílvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 8.246/19 DE 08/03/2019. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Publicação Nº 1940820

DECRETO Nº 8.246/19 DE 08/03/2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.432 de 07/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.516/18 de 31/12/2018 (Lei Orçamentária Anual),
DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município, no valor de R$ 302.296,56 (Trezentos e dois mil, duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos), às seguintes dotações:

ÓRGÃO: 19– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.063- Manutenção do Programa Assistência Farmacêutica
Elementos de despesa: 50 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0038.000107– Aplicações Diretas ..... R$24.000,00

ÓRGÃO: 19– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.064- Manutenção das Atividades do Fdo Municipal de Saúde
Elementos de despesa: 60 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0067.000093– Aplicações Diretas ..... R$278.296,56

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º, será subtraído do excesso de arrecadação, R$ 24.000,00 do SUS Federal, organização farmácia básica e R$ 278.296,56 do SUS Estadual, exames laboratoriais.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 08 de Março de 2019.
Sílvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 8.248/19 DE 11/03/2019. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Publicação Nº 1941301

DECRETO Nº 8.248/19 DE 11/03/2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.432 de 07/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.516/18 de 31/12/2018 (Lei Orçamentária Anual),
DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do município, no valor de R$ 267.302,68 (Duzentos e sessenta e sete mil, trezentos e dois reais e sessenta e oito centavos), às seguintes dotações:

ÓRGÃO:19– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:02- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN.DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.064- Manutenção das atividades do Fdo Municipal da Saúde
Elementos de despesa: 42 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002.000000– Aplicações Diretas ..... R$ 267.302,68

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º serão utilizados recursos
provenientes das seguintes rubricas orçamentárias do município.

ÓRGÃO:19– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:02- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN.DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.064- Manutenção das atividades do Fdo Municipal da Saúde
Elementos de despesa: 13 - 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0002.000000– Transferências a Instituições sem Fins Lucrativos ..... R$ 267.302,68

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 11 de março de 2019.
Sílvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 8.249/19 DE 11/03/2019. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Publicação Nº 1941308

DECRETO Nº 8.249/19 DE 11/03/2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.432 de 07/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.516/18 de 31/12/2018 (Lei Orçamentária Anual),
DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município, no valor de R$ 606.588,27 (Seiscentos e seis mil, quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos), às seguintes dotações:

ÓRGÃO: 04– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 13- DEP. DE TRANSPORTE ESCOLAR- GERÊNCIA TRANSPORTE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.014- Manutenção do Departamento de Transporte Escolar – Gerência Transporte
Elementos de despesa: 162- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0036.000000– Aplicações Diretas ..... R$110.187,15
Elementos de despesa: 163- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0062.000000– Aplicações Diretas ..... R$253.732,73
Elementos de despesa: 164- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0037.000054– Aplicações Diretas ..... R$11.821,26

ÓRGÃO: 04– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 11- GERÊNCIA DE MERENDA ESCOLAR
PROJETO/ATIVIDADE: 2.012- Manutenção da Gerência de Merenda Escolar
Elementos de despesa: 166- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0037.000051– Aplicações Diretas ..... R$39.762,56

ÓRGÃO: 04– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 09- DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.018- Man. Do Ensino- Remuneração Profissionais do Magistério
Elementos de despesa: 165- 3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0018.000000– Aplicações Diretas ..... R$191.084,57

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º, será subtraído do superávit financeiro do exercício anterior, R$ 110.187,15 do recurso salário educação; e R$ 253.732,73 do transporte escolar estadual; R$11.821,26 PNATE; R$ 191.084,57 FUNDEB; R$ 39.762,56 PNAE.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 11 de Março de 2019.
Sílvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 8.251/19 DE 11/03/2019. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Publicação Nº 1941323

DECRETO Nº 8.251/19 DE 11/03/2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.432 de 07/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.516/18 de 31/12/2018 (Lei Orçamentária Anual),
DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município, no valor de R$ 1.907.071,85 (Um milhão, novecentos e sete mil, setenta e um reais e oitenta e cinco centavos), às seguintes dotações:

ÓRGÃO: 08– SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO
UNIDADE: 25- DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.038- Manutenção da Iluminação Pública
Elementos de despesa: 177- 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0080.000202– Aplicações Diretas...R$1.690.265,74
Elementos de despesa: 178- 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0008.000000– Aplicações Diretas ..... R$216.806,11

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º, será subtraído R$ 1.690.265,74 do excesso de arrecadação do programa eficiência energética da CELESC, convênio 004PEE CELESC 2018; subtrair R$ 216.806,11 do superávit financeiro da COSIP.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 11 de Março de 2019.
Sílvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

# ATA RG 04_2019 - SAÚDE - LAVAÇÃO VEÍCULOS

Publicação Nº 1941607

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS**



**Processo Nº.: 8/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 4/2019**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 4/2019

No dia 11 do mês de Março do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.595.042/0001-24, com sede administrativa localizada na RUA NEREU RAMOS, 333, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE, o Sr(a). MAYARA DA SILVA ANTUNES SERENA, inscrito no CPF sob o nº. 590.906.779-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 4/2019, Processo Licitatório nº. 8/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DOS VEÍCULOS COMPONENTES DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, PESSOAL E INSTALAÇÕES PRÓPRIAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Código | Nome da Empresa | Itens |
|---|---|---|
| 8358 | LEONARDO AVILA TONHOLI 10302103902 | 1, 2, 3, 5, 7, 9 |
| 8180 | TALITA CUNHA CESARINO | 4, 6, 8 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresas | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|---|---|---|---|
| LEONARDO AVILA TONHOLI 10302103902 | 32.340.191/0001-27 | LEONARDO AVILA TONHOLI | 103.021.039-02 |
| TALITA CUNHA CESARINO | 27.106.931/0001-25 | ARGEU GONÇALVES THIBES | 048.270.759-30 |

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DOS VEÍCULOS COMPONENTES DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, PESSOAL E INSTALAÇÕES PRÓPRIAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

**Fornecedor: 8180 - TALITA CUNHA CESARINO**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | LAVAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SERVIÇOS DE LAVAÇÃO COMPLETA: PARTE EXTERNA: UTILIZAR ÁGUA, SABÃO NEUTRO, DESENGRAXANTE E BRANQUEADOR PARA FACILITAR A REMOÇÃO NOS CASOS DE SUJEIRA IMPREGNADA, ENXAGUAR, SECAR, PASSAR PRETINHO NOS PNEUS E SILICONE NAS PARTES DE BORRACHA. PARTE INTERNA: ASPIRAR COMPLETAMENTE, PASSAR PANO NOS PAINÉIS E LATERAIS, RETIRAR OS TAPETES E LAVÁ-LOS SEPARADAMENTE, PASSAR REVITALIZADOR NAS PARTES PLÁSTICAS. | UN. | | 60,000 | 63,9000 | 3.834,00 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS**

Página: 2/9

**Processo Nº.: 8/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 4/2019**

**Fornecedor: 8180 - TALITA CUNHA CESARINO**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | LAVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE, VEÍCULOS COM CAPACIDADE ACIMA DE 5 ATÉ 7 PASSAGEIROS PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SERVIÇOS DE LAVAÇÃO COMPLETA: PARTE EXTERNA: UTILIZAR ÁGUA, SABÃO NEUTRO, DESENGRAXANTE E BRANQUEADOR PARA FACILITAR A REMOÇÃO NOS CASOS DE SUJEIRA IMPREGNADA, ENXAGUAR, SECAR, PASSAR PRETINHO NOS PNEUS E SILICONE NAS PARTES DE BORRACHA. PARTE INTERNA: ASPIRAR COMPLETAMENTE, PASSAR PANO NOS PAINÉIS E LATERAIS, RETIRAR OS TAPETES E LAVÁ-LOS SEPARADAMENTE, PASSAR REVITALIZADOR NAS PARTES PLÁSTICAS. HIGIENIZAÇÃO DA PARTE INTERNA DEVE SER FEITA COM UTILIZAÇÃO DE MÁQUINA LAVADORA EXTRATORA, UTILIZAR PRODUTOS ANTIBACTERICIDAS E A ESCOVA UTILIZADA NA LIMPEZA DEVE SER ESPECIFICA PARA NÃO AGREDIR O TECIDO. IMPERMEABILIZAÇÃO DE BANCOS COM APLICAÇÃO DE PRODUTO IMPERMEABILIZANTE PARA REPELIR ÁGUA E SUJEIRA, PROTEÇÃO DE NO MÍNIMO 6 MESES, PROTEGENDO CONTRA O SOL, NÃO DESBOTANDO O TECIDO. | UN. | | 10,000 | 183,5000 | 1.835,00 |
| 8 | LAVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SERVIÇOS DE LAVAÇÃO COMPLETA: PARTE EXTERNA: UTILIZAR ÁGUA, SABÃO NEUTRO, DESENGRAXANTE E BRANQUEADOR PARA FACILITAR A REMOÇÃO NOS CASOS DE SUJEIRA IMPREGNADA, ENXAGUAR, SECAR, PASSAR PRETINHO NOS PNEUS E SILICONE NAS PARTES DE BORRACHA. PARTE INTERNA: ASPIRAR COMPLETAMENTE, PASSAR PANO NOS PAINÉIS E LATERAIS, RETIRAR OS TAPETES E LAVÁ-LOS SEPARADAMENTE, PASSAR REVITALIZADOR NAS PARTES PLÁSTICAS. HIGIENIZAÇÃO DA PARTE INTERNA DEVE SER FEITA COM UTILIZAÇÃO DE MÁQUINA LAVADORA EXTRATORA, UTILIZAR PRODUTOS ANTIBACTERICIDAS E A ESCOVA UTILIZADA NA LIMPEZA DEVE SER ESPECIFICA PARA NÃO AGREDIR O TECIDO. IMPERMEABILIZAÇÃO DE BANCOS COM APLICAÇÃO DE PRODUTO IMPERMEABILIZANTE PARA REPELIR ÁGUA E SUJEIRA, PROTEÇÃO DE NO MÍNIMO 6 MESES, PROTEGENDO CONTRA O SOL, NÃO DESBOTANDO O TECIDO. | UN. | | 4,000 | 490,0000 | 1.960,00 |

**Fornecedor: 8358 - LEONARDO AVILA TONHOLI 10302103902**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LAVAÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE, VEÍCULOS COM CAPACIDADE ATÉ 5 PASSAGEIROS E CAMINHONETES COM CAPACIDADE DE CARGA ATÉ 900 KG PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SERVIÇOS DE LAVAÇÃO COMPLETA: PARTE EXTERNA: UTILIZAR ÁGUA, SABÃO NEUTRO, DESENGRAXANTE E BRANQUEADOR PARA FACILITAR A REMOÇÃO NOS CASOS DE SUJEIRA IMPREGNADA, ENXAGUAR, SECAR, PASSAR PRETINHO NOS PNEUS E SILICONE NAS PARTES DE BORRACHA. PARTE INTERNA: ASPIRAR COMPLETAMENTE, PASSAR PANO NOS PAINÉIS E LATERAIS, RETIRAR OS TAPETES E LAVÁ-LOS SEPARADAMENTE, PASSAR REVITALIZADOR NAS PARTES PLÁSTICAS. | UN. | | 300,000 | 29,9000 | 8.970,00 |
| 2 | LAVAÇÃO DE VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE, VEÍCULOS COM CAPACIDADE ACIMA DE 5 ATÉ 7 PASSAGEIROS PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SERVIÇOS DE LAVAÇÃO COMPLETA: PARTE EXTERNA: UTILIZAR ÁGUA, SABÃO NEUTRO, DESENGRAXANTE E BRANQUEADOR PARA FACILITAR A REMOÇÃO NOS CASOS DE SUJEIRA IMPREGNADA, ENXAGUAR, SECAR, PASSAR PRETINHO NOS PNEUS E SILICONE NAS PARTES DE BORRACHA. PARTE INTERNA: ASPIRAR COMPLETAMENTE, PASSAR PANO NOS PAINÉIS E LATERAIS, RETIRAR OS TAPETES E LAVÁ-LOS SEPARADAMENTE, PASSAR REVITALIZADOR NAS PARTES PLÁSTICAS. | UN. | | 300,000 | 40,0000 | 12.000,00 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS**

Página: 3/9

**Processo Nº.: 8/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 4/2019**

**Fornecedor: 8358 - LEONARDO AVILA TONHOLI 10302103902**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | LAVAÇÃO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE (VAN E AMBULÂNCIA), PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SERVIÇOS DE LAVAÇÃO COMPLETA: PARTE EXTERNA: UTILIZAR ÁGUA, SABÃO NEUTRO, DESENGRAXANTE E BRANQUEADOR PARA FACILITAR A REMOÇÃO NOS CASOS DE SUJEIRA IMPREGNADA, ENXAGUAR, SECAR, PASSAR PRETINHO NOS PNEUS E SILICONE NAS PARTES DE BORRACHA. PARTE INTERNA: ASPIRAR COMPLETAMENTE, PASSAR PANO NOS PAINÉIS E LATERAIS, RETIRAR OS TAPETES E LAVÁ-LOS SEPARADAMENTE, PASSAR REVITALIZADOR NAS PARTES PLÁSTICAS. | UN. | | 400,000 | 50,0000 | 20.000,00 |
| 5 | LAVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE, VEÍCULOS COM CAPACIDADE ATÉ 5 PASSAGEIROS E CAMINHONETES COM CAPACIDADE DE CARGA ATÉ 900 KG PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SERVIÇOS DE LAVAÇÃO COMPLETA: PARTE EXTERNA: UTILIZAR ÁGUA, SABÃO NEUTRO, DESENGRAXANTE E BRANQUEADOR PARA FACILITAR A REMOÇÃO NOS CASOS DE SUJEIRA IMPREGNADA, ENXAGUAR, SECAR, PASSAR PRETINHO NOS PNEUS E SILICONE NAS PARTES DE BORRACHA. PARTE INTERNA: ASPIRAR COMPLETAMENTE, PASSAR PANO NOS PAINÉIS E LATERAIS, RETIRAR OS TAPETES E LAVÁ-LOS SEPARADAMENTE, PASSAR REVITALIZADOR NAS PARTES PLÁSTICAS. HIGIENIZAÇÃO DA PARTE INTERNA DEVE SER FEITA COM UTILIZAÇÃO DE MÁQUINA LAVADORA EXTRATORA, UTILIZAR PRODUTOS ANTIBACTERICIDAS E A ESCOVA UTILIZADA NA LIMPEZA DEVE SER ESPECIFICA PARA NÃO AGREDIR O TECIDO. IMPERMEABILIZAÇÃO DE BANCOS COM APLICAÇÃO DE PRODUTO IMPERMEABILIZANTE PARA REPELIR ÁGUA E SUJEIRA, PROTEÇÃO DE NO MÍNIMO 6 MESES, PROTEGENDO CONTRA O SOL, NÃO DESBOTANDO O TECIDO. | UN. | | 15,000 | 140,0000 | 2.100,00 |
| 7 | LAVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE (VAN E AMBULÂNCIA), PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SERVIÇOS DE LAVAÇÃO COMPLETA: PARTE EXTERNA: UTILIZAR ÁGUA, SABÃO NEUTRO, DESENGRAXANTE E BRANQUEADOR PARA FACILITAR A REMOÇÃO NOS CASOS DE SUJEIRA IMPREGNADA, ENXAGUAR, SECAR, PASSAR PRETINHO NOS PNEUS E SILICONE NAS PARTES DE BORRACHA. PARTE INTERNA: ASPIRAR COMPLETAMENTE, PASSAR PANO NOS PAINÉIS E LATERAIS, RETIRAR OS TAPETES E LAVÁ-LOS SEPARADAMENTE, PASSAR REVITALIZADOR NAS PARTES PLÁSTICAS. HIGIENIZAÇÃO DA PARTE INTERNA DEVE SER FEITA COM UTILIZAÇÃO DE MÁQUINA LAVADORA EXTRATORA, UTILIZAR PRODUTOS ANTIBACTERICIDAS E A ESCOVA UTILIZADA NA LIMPEZA DEVE SER ESPECIFICA PARA NÃO AGREDIR O TECIDO. IMPERMEABILIZAÇÃO DE BANCOS COM APLICAÇÃO DE PRODUTO IMPERMEABILIZANTE PARA REPELIR ÁGUA E SUJEIRA, PROTEÇÃO DE NO MÍNIMO 6 MESES, PROTEGENDO CONTRA O SOL, NÃO DESBOTANDO O TECIDO. | UN. | | 15,000 | 240,0000 | 3.600,00 |
| 9 | LAVAÇÃO COM OXI-SANITIZAÇÃO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE (VAN E AMBULÂNCIA), PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SERVIÇOS DE LAVAÇÃO COMPLETA: PARTE EXTERNA: UTILIZAR ÁGUA, SABÃO NEUTRO, DESENGRAXANTE E BRANQUEADOR PARA FACILITAR A REMOÇÃO NOS CASOS DE SUJEIRA IMPREGNADA, ENXAGUAR, SECAR, PASSAR PRETINHO NOS PNEUS E SILICONE NAS PARTES DE BORRACHA. PARTE INTERNA: ASPIRAR COMPLETAMENTE, PASSAR PANO NOS PAINÉIS E LATERAIS, RETIRAR OS TAPETES E LAVÁ-LOS SEPARADAMENTE, PASSAR REVITALIZADOR NAS PARTES PLÁSTICAS. Para a OXI-SANITIZAÇÃO UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO GERADOR DE OZÔNIO COM PRODUÇÃO DE OZÔNIO DE 15G/H. | UN. | | 30,000 | 115,0000 | 3.450,00 |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

## CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

## CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4˚ do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

## CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

## CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS**

Página: 9/9
**Processo Nº.: 8/2019**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 4/2019**

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos, 11 de Março de 2019.

**MAYARA DA SILVA ANTUNES SERENA**
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**Empresas Participantes:**

LEONARDO AVILA TONHOLI 10302103902 CNPJ: 32.340.191/0001-27 _____

TALITA CUNHA CESARINO CNPJ: 27.106.931/0001-25 _____

# CÂMARA MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 32/2019

Publicação Nº 1941321

Portaria Nº 32/2019
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS/SC.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no art. 65 do Regimento Interno, e art. 58 da LOM ....

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam nomeados, nos termos do artigo 51 da Lei nº 8.666/93, os seguintes membros para compor a Comissão permanente de Licitação e Pregão da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos:
I- Presidente e Pregoeira: Joelma Francisca Faé
II- Membro e Equipe de Apoio: Ana Carla Wolff Lopes
III- Membro e Equipe de Apoio: Silvio Henrique de Almeida Lopes Sobrinho

Art. 2º. Os membros e equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitação e Pregão deverão acompanhar as licitações, em todos os seus trâmites e expedir, se necessário, quaisquer atos e manifestações a fim de dar o bom e fiel andamento dos certames, nos termos da lei nº 8.666/93.

Art. 3º. A presente comissão tem validade pelo prazo de 1(um) ano a partir de sua publicação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos Novos, 11 de Março de 2019.

| |
|---|
| Darcy Rodrigo Pedroso |
| Presidente da Mesa |

# SAMAE - Campos Novos

## PREGÃO PRESENCIAL 07/2019

Publicação Nº 1940231

AVISO LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE de Campos Novos –SC leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.648/98, fará realizar o procedimento licitatório abaixo:

1- LICITAÇAO Nº 09/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019

2- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, A SEREM UTILIZADOS PELA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DO SAMAE, com entrega estimada para o período de 12 (doze) meses.

3- DATA/HORÁRIO DE ABERTURA: As 09h00min do dia 26/03/2019, para abertura de invólucros. Credenciamento até 08h30min do dia 26/03/2019. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.samaecn.com.br ou no Departamento de Material e Transporte do SAMAE, sito a Rua Caetano Carlos, nº 466, centro em Campos Novos/SC, no seguinte horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

# Canoinhas

## Prefeitura

### DECRETO Nº 050/2019

Publicação Nº 1940405

DECRETO Nº. 050/2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com o Artigo 16 da Lei 6.328 de 19/12/2018 – LOA, resolve:

DECRETAR

Art. 1º- Fica aberto CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2018, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), com a seguinte classificação institucional:

Órgão 12: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Unidade 12.01: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Função 15: Urbanismo
Subfunção 452: Serviços Urbanos
Programa 6: Ações Eficientes em Obras e Urbanismo
Proj/Ativ. 1.015 – Pavimentação e recuperação de ruas e estradas
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas .....500.000,00
Recursos 28300 – Oper. Crédito Interno - Outros Programas

Art. 2º - Para suporte do que trata o artigo 1º deste decreto, fica o Poder Executivo autorizado utilizar os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação no valor de R$ R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme contrato de operação de crédito a ser formalizado entre o município e o Banco do Brasil S/A, através do processo nº PVL02.002587/2018-17, e observando a arrecadação prevista e a arrecadação estimada no exercício de 2019, como é demonstrado na tabela a seguir:

Demonstrativo do provável excesso de arrecadação

| Recurso | A<br>Valor previsto no exercício + Valores abertos | B<br>Estimativa de arrecadação no exercício | C<br>Estimativa do provável excesso de arrecadação no exercício (C=B-A) | D<br>Valor a ser utilizado para fins deste decreto (D<=C) |
|---|---|---|---|---|
| 28300 | 5.001.050,00 | 5.501.050,00 | 500.000,00 | 500.000,00 |
| TOTAL | | | | 500.000,00 |

Fonte: SMAFO 2019

Art. 3º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 01 de março de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 01/03/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

## PORTARIA Nº 163/2019

Publicação Nº 1940402

PORTARIA Nº. 163/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR APROVADOS PELO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 1º – Fica nomeada para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil, 40 horas semanais e 25% de regência a profissional FABIANA FREITAS SCHERMACH, aprovada em hábil e competente concurso público Edital nº 001/2018, e convocada conforme Edital nº 008/2019, junto a Secretaria Municipal de Educação, designada no ano letivo de 2019 para o CEI Pedro Ivo Oleskovicz, iniciando suas atividades a partir de 18/02/2019, conforme Comunicação Interna nº085/SME/2019.

Art. 2º – Fica nomeada para exercer o cargo de Professor de Anos Iniciais, 20 horas semanais e 30% de regência a profissional CLEUSA DE CASTRO, aprovada em hábil e competente concurso público Edital nº 001/2018, e convocada conforme Edital nº 008/2019, junto a Secretaria Municipal de Educação, designada no ano letivo de 2019 para a EBM Gertrudes Muller iniciando suas atividades a partir de 18/02/2019, conforme Comunicação Interna nº086/SME/2019.

Art. 3º – Fica nomeado para exercer o cargo de Professor de Anos Iniciais, 20 horas semanais e 30% de regência o profissional DIONEI DE OLIVEIRA DE SOUZA, aprovado em hábil e competente concurso público Edital nº 001/2018, e convocado conforme Edital nº 008/2019, junto a Secretaria Municipal de Educação, designado no ano letivo de 2019 para a EBM Presidente Castelo Branco iniciando suas atividades a partir de 18/02/2019, conforme Comunicação Interna nº087/SME/2019.

Art. 4º – Fica nomeada para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil, 40 horas semanaise 25% de regência a profissional SANDI MAIARA DE LIMA, aprovada em hábil e competente concurso público Edital nº 001/2018, e convocada conforme Edital nº 008/2019, junto a Secretaria Municipal de Educação, designada no ano letivo de 2019 para o CEI Landi Ama Neppel iniciando suas atividades a partir de 18/02/2019, conforme Comunicação Interna nº088/SME/2019.

Art. 5º – Fica nomeada para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil, 40 horas semanais e 25% de regência a profissional TATIANE GOMES DE CAMARGO, aprovada em hábil e competente concurso público Edital nº 001/2018, e convocada conforme Edital nº 008/2019, junto a Secretaria Municipal de Educação, designada no ano letivo de 2019 para o CEI Emília Ferreiro, iniciando suas atividades a partir de 18/02/2019, conforme Comunicação Interna nº089/SME/2019.

Art. 6º – Fica nomeado para exercer o cargo de Professor de Ensino Religioso, 20 horas semanais e 15% o profissional HILTON WZOREK, aprovado em hábil e competente concurso público Edital nº 001/2018, e convocado conforme Edital nº 008/2019, junto a Secretaria Municipal de Educação, designado no ano letivo de 2019 para a EBM Severo de Andrade e EBM Maria Izabel de Lima Cubas, iniciando suas atividades a partir de 18/02/2019, conforme Comunicação Interna nº092/SME/2019.

Art. 7º – Fica nomeada para exercer o cargo de Professor de Arte, 40 horas semanais e 15% de regência a profissional IVANA MEYER BUENO, aprovada em hábil e competente concurso público Edital nº 001/2018, e convocada conforme Edital nº 008/2019, junto a Secretaria Municipal de Educação, designada no ano letivo de 2019 para o CEI Fernando Pessoa e CEI Pedro Ivo Oleskovicz, iniciando suas atividades a partir de 18/02/2019, conforme Comunicação Interna nº093/SME/2019.

Art. 8º – Fica nomeada para exercer o cargo de Monitor de Educação Infantil, 30 horas semanais, a profissional PAULA HELOISA OLESKOVICZ, aprovada em hábil e competente concurso público Edital nº 001/2018, e convocada conforme Edital nº 008/2019, junto a Secretaria Municipal de Educação, designada no ano letivo de 2019 para o CEI Pedro Ivo Olescovicz, iniciando suas atividades a partir de 19/02/2019, conforme Comunicação Interna nº124/SME/2019.

Art. 9º – Fica nomeado para exercer o cargo de Monitor de Educação Infantil, 30 horas semanais, o profissional ALMUTH SCHOROEDER, aprovado em hábil e competente concurso público Edital nº 001/2018, e convocado conforme Edital nº 008/2019, junto a Secretaria Municipal de Educação, designado no ano letivo de 2019 para o CEI Vinícius de Moraes, iniciando suas atividades a partir de 20/02/2019, conforme Comunicação Interna nº123/SME/2019.

Art. 10 – Fica nomeada para exercer o cargo de Monitor de Educação Infantil, 30 horas semanais, a profissional JOSIANE ZOREK, aprovada em hábil e competente concurso público Edital nº 001/2018, e convocada conforme Edital nº 008/2019, junto a Secretaria Municipal de Educação, designada no ano letivo de 2019 para o CEI Vinícius de Moraes, iniciando suas atividades a partir de 18/02/2019, conforme Comunicação Interna nº117/SME/2019.

Art. 11 – Fica nomeada para exercer o cargo de Profesor de Geografia, 10 horas semanais e 15% de regência a profissional MIRIAM APARECIDA RAABE, aprovada em hábil e competente concurso público Edital nº 001/2018, e convocada conforme Edital nº 008/2019, junto a Secretaria Municipal de Educação, designada no ano letivo de 2019 para a EBM Guilhermina Veiga Ferreira, iniciando suas atividades a partir de 18/02/2019, conforme Comunicação Interna nº094/SME/2019.

Art. 12 – Fica nomeada para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil, 40 horas semanais e 25% de regência a profissional SILVIA ROSANE SCHATZMANN, aprovada em hábil e competente concurso público Edital nº 001/2018, e convocada conforme Edital nº 008/2019, junto a Secretaria Municipal de Educação, designada no ano letivo de 2019 para CEI Deckla Prust, iniciando suas atividades a partir de 18/02/2019, conforme Comunicação Interna nº095/SME/2019.

Art. 13 – Fica nomeada para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil, 40 horas semanais e 25% de regência a profissional VIVIANE ORTIZ RAMÃO, aprovada em hábil e competente concurso público Edital nº 001/2018, e convocada conforme Edital nº 008/2019, junto a Secretaria Municipal de Educação, designada no ano letivo de 2019 para o CEI Machado de Assis, iniciando suas atividades a partir de 18/02/2019, conforme Comunicação Interna nº099/SME/2019.

Art. 14 – Fica nomeada para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil, 20 horas semanais e 25% de regência a profissional SIRLENE APARECIDA JANISZEWSKI DE SOUZA, aprovada em hábil e competente concurso público Edital nº 001/2018, e convocada conforme Edital nº 008/2019, junto a Secretaria Municipal de Educação, designada no ano letivo de 2019 para o CEI Prefeito Antônio de Souza Costa, iniciando suas atividades a partir de 18/02/2019, conforme Comunicação Interna nº100/SME/2019.

Art. 15 – Fica nomeada para exercer o cargo de Professor de Arte, 40 horas semanais e 25% de regência a profissional TALITA THAISE ARTNER, aprovada em hábil e competente concurso público Edital nº 001/2018, e convocada conforme Edital nº 008/2019, junto a Secretaria Municipal de Educação, designada no ano letivo de 2019 para a EBM Guilhermina Maria da Veiga Ferreira e EBM Maria Izabel de Lima Cubas, iniciando suas atividades a partir de 18/02/2019, conforme Comunicação Interna nº103/SME/2019.

Art. 16 – Fica nomeada para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil, 40 horas semanais e 25% de regência a profissional SIMONE PUTTKAMER CARVALHO, aprovada em hábil e competente concurso público Edital nº 001/2018, e convocada conforme Edital nº 008/2019, junto a Secretaria Municipal de Educação, designada no ano letivo de 2019 para o CEI Pedro Bandeira, iniciando suas atividades a partir de 18/02/2019, conforme Comunicação Interna nº104/SME/2019.

Art. 17 – Fica nomeada para exercer o cargo de Professor de Língua Portuguesa, 20 horas semanais e 15% de regência a profissional ALANA MENEGAZZO, aprovada em hábil e competente concurso público Edital nº 001/2018, e convocada conforme Edital nº 008/2019, junto a Secretaria Municipal de Educação, designada no ano letivo de 2019 para EBM Maria Izabel de Lima Cubas, iniciando suas atividades a partir de 18/02/2019, conforme Comunicação Interna nº109/SME/2019.

Art. 18 – Fica nomeada para exercer o cargo de Monitor de Educação Especial, 40 horas semanais, a profissional LYAMARA BATISTA MOREIRA, aprovada em hábil e competente concurso público Edital nº 001/2018, e convocada conforme Edital nº 008/2019, junto a Secretaria Municipal de Educação, designada no ano letivo de 2019 para a EBM Maria Lovatel Pires, iniciando suas atividades a partir de 18/02/2019, conforme Comunicação Interna nº112/SME/2019.

Art. 19 – Fica nomeado para exercer o cargo de Monitor de Educação Especial, 40 horas semanais, o profissional ALEX BATISTA, aprovado em hábil e competente concurso público Edital nº 001/2018, e convocado conforme Edital nº 008/2019, junto a Secretaria Municipal de Educação, designado no ano letivo de 2019 para a EBM Gertrudes Müller, iniciando suas atividades a partir de 18/02/2019, conforme Comunicação Interna nº107/SME/2019.

Art. 20 – Fica nomeada para exercer o cargo de Monitor de Educação Infantil, 30 horas semanais, a profissional CATARINA VIEIRA, aprovada em hábil e competente concurso público Edital nº 001/2018, e convocada conforme Edital nº 008/2019, junto a Secretaria Municipal de Educação, designada no ano letivo de 2019 para o CEI Pedro Bandeira, iniciando suas atividades a partir de 18/02/2019, conforme Comunicação Interna nº108/SME/2019.

Art. 21 – Fica nomeada para exercer o cargo de Monitor de Educação Infantil, 30 horas semanais, a profissional ANA PAULA MASSANEIRO, aprovada em hábil e competente concurso público Edital nº 001/2018, e convocada conforme Edital nº 008/2019, junto a Secretaria Municipal de Educação, designada no ano letivo de 2019 para o CEI Carlos Drummon de Andrade, iniciando suas atividades a partir de 19/02/2019, conforme Comunicação Interna nº125/SME/2019.

Art. 22 – Fica nomeada para exercer o cargo de Monitor de Educação Infantil, 40 horas semanais, a profissional ELIANE CARLA ENGEL, aprovada em hábil e competente concurso público Edital nº 001/2018, e convocada conforme Edital nº 008/2019, junto a Secretaria Municipal de Educação, designada no ano letivo de 2019 para o CEI Carlos Drummond de Andrade, iniciando suas atividades a partir de 20/02/2019, conforme Comunicação Interna nº128/SME/2019.

Art. 23 – Fica nomeada para exercer o cargo de Monitor de Educação Especial, 40 horas semanais, a profissional ANDRIELE BAIL LANGER, aprovada em hábil e competente concurso público Edital nº 001/2018, e convocada conforme Edital nº 008/2019, junto a Secretaria Municipal de Educação, designada no ano letivo de 2019 para o GEM Ney Pacheco de Miranda Lima , iniciando suas atividades a partir de 19/02/2019, conforme Comunicação Interna nº132/SME/2019.

Art. 24 – Fica nomeada para exercer o cargo de Monitor de Educação Especial, 40 horas semanais, a profissional ALINE TELEGINSKI, aprovada em hábil e competente concurso público Edital nº 001/2018, e convocada conforme Edital nº 008/2019, junto a Secretaria Municipal de Educação, designada no ano letivo/2019 para a EBM Severo de Andrade, iniciando suas atividades a partir de 18/02/2019, conforme Comunicação Interna nº090/SME/2019.

Art. 25 – Fica nomeada para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil, 40 horas semanais e 25% de regência a profissional GILMARA TABALIPA SCHPANSKI, aprovada em hábil e competente concurso público Edital nº 001/2018, e convocada conforme Edital nº 008/2019, junto a Secretaria Municipal de Educação, designada no ano letivo de 2019 para o CEI Pedro Ivo Oleskovicz, iniciando suas atividades a partir de 18/02/2019, conforme Comunicação Interna nº091/SME/2019.

Art. 26 – Fica nomeada para exercer o cargo de Professor de Anos Iniciais, 20 horas semanais e 30% de regência a profissional JUCELMA FLORES ALVES, aprovada em hábil e competente concurso público Edital nº 001/2018, e convocada conforme Edital nº 008/2019, junto a Secretaria Municipal de Educação, designada no ano letivo de 2019 para a EBM Alberto Wardenski, iniciando suas atividades a partir de

18/02/2019, conforme Comunicação Interna nº113/SME/2019.

Art. 27 – Fica nomeada para exercer o cargo de Orientador Educacional, 40 horas semanais e 15% de Gratificação, a profissional DEISE MARA MARTINS, aprovada em hábil e competente concurso público Edital nº 001/2018, e convocada conforme Edital nº 008/2019, junto a Secretaria Municipal de Educação, designada no ano letivo de 2019 para a EBM Gertrudes Muller, iniciando suas atividades a partir de 18/02/2019, conforme Comunicação Interna nº106/SME/2019.

Art. 28 – Fica nomeada para exercer o cargo de Pedagogo, 40 horas semanais e 15% de Gratificação, a profissional JAÍNE BÁRBARA JASTROMBEK, aprovada em hábil e competente concurso público Edital nº 001/2018, e convocada conforme Edital nº 008/2019, junto a Secretaria Municipal de Educação, designada no ano letivo de 2019 para a EBM Gertrudes Muller, iniciando suas atividades a partir de 18/02/2019, conforme Comunicação Interna nº110/SME/2019.

Art. 29 – Fica nomeada para exercer o cargo de Pedagogo, 40 horas semanais e 15% de Gratificação a profissional ELAINE REGINA GONÇALVES DE OLIVEIRA, aprovada em hábil e competente concurso público Edital nº 001/2018, e convocada conforme Edital nº 008/2019, junto a Secretaria Municipal de Educação, designada no ano letivo de 2019 para a EBM Maria Izabel de Lima Cubas, iniciando suas atividades a partir de 18/02/2019, conforme Comunicação Interna nº114/SME/2019.

Art. 30 – Fica nomeada para exercer o cargo de Orientador Educacional, 40 horas semanais e 15% de Gratificação a profissional SIMONE NEUBURGER LANGER, aprovada em hábil e competente concurso público Edital nº 001/2018, e convocada conforme Edital nº 008/2019, junto a Secretaria Municipal de Educação, designada no ano letivo/2019 para a EBM Maria Lovatel Pires, iniciando suas atividades a partir de 18/02/2019, conforme Comunicação Interna nº111/SME/2019.

Art. 31 – Fica nomeada para exercer o cargo de Pedagogo, 40 horas semanais e 15% de Gratificação a profissional ELIZANDRA CLAUDINEIA TELEGINSKI, aprovada em hábil e competente concurso público Edital nº 001/2018, e convocada conforme Edital nº 008/2019, junto a Secretaria Municipal de Educação, designada no ano letivo de 2019 para a EBM Maria Izabel de Lima Cubas, iniciando suas atividades a partir de 18/02/2019, conforme Comunicação Interna nº102/SME/2019.

Art. 32 – Fica nomeada para exercer o cargo de Pedagogo, 40 horas semanais e 15% de Gratificação a profissional ANGELA MARIA IACHITZKI, aprovada em hábil e competente concurso público Edital nº 001/2018, e convocada conforme Edital nº 008/2019, junto a Secretaria Municipal de Educação, designada no ano letivo de 2019 para a EBM Alberto Wardenski, iniciando suas atividades a partir de 18/02/2019, conforme Comunicação Interna nº101/SME/2019.

Art. 33 – Fica nomeada para exercer o cargo de Especialista em Assuntos Educacionais, 40 horas semanais e 15% de Gratificação a profissional LEILA CRISTIANE DE LIMA, aprovada em hábil e competente concurso público Edital nº 001/2018, e convocada conforme Edital nº 008/2019, junto a Secretaria Municipal de Educação, designada no ano letivo de 2019 para a EBM Maria Izabel de Lima Cubas, iniciando suas atividades a partir de 19/02/2019, conforme Comunicação Interna nº131/SME/2019.

Art. 34- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 35 - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 18 de fevereiro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 18/02/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

## PORTARIA Nº 198/2019

Publicação Nº 1940399

PORTARIA Nº. 198/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO

Art. 1º - Fica concedida Redução de Jornada de Trabalho de 50%, sem prejuízo a remuneração, a servidora PATRICIA CHARLENE DOLINSZNYY SAMPAIO, efetiva no cargo de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/03/2019, conforme Decisão Judicial dos Autos nº 0300353-15.2019.8.24.0015 e Comunicação Interna nº 050/DJ/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 27 de fevereiro de 2019.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 27/02/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

## PORTARIA Nº 214/2019

Publicação Nº 1940400

PORTARIA Nº. 214/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a DIONEIDE APARECIDA LEITE, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, no período de 28/02/2019 a 26/08/2019, conforme Comunicação Interna nº 078/DP/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 01 de março de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 01/03/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

## PORTARIA Nº 236/2019

Publicação Nº 1940308

PORTARIA Nº. 236/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR APROVADOS PELO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 1º – Fica nomeado para exercer o cargo de Motorista, o profissional SIDINEI DOS SANTOS SCHROEDER, aprovado em hábil e competente concurso público Edital nº 001/2018, e convocado conforme Edital nº 13/2019, junto à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, iniciando suas atividades a partir de 07/03/2019, conforme Comunicação Interna nº 31/SMODU/2019.

Art. 2º – Fica nomeada para exercer o cargo de Professor de Inglês, a profissional GISELE PRUSSAK BRANDL, aprovada em hábil e competente concurso público Edital nº 001/2018, e convocada conforme Edital nº 15/2019, 20 horas semanais, 15% de regência, período matutino, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, designada no ano letivo de 2019 para a EBM Achilles Pazda e EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho, iniciando suas atividades a partir de 07/03/2019, conforme Comunicação Interna nº 186/SME/2019.

Art. 3º – Fica nomeada para exercer o cargo de Professor de Educação Física, a profissional TÂNIA DREHER, aprovada em hábil e competente concurso público Edital nº 001/2018, e convocada conforme Edital nº 15/2019, 40 horas semanais, 15% de regência, período matutino e vespertino, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, designada no ano letivo de 2019 para o CEI Prefeito Antônio Souza Costa e CEI Vinicius de Moraes, iniciando suas atividades a partir de 07/03/2019, conforme Comunicação Interna nº 187/SME/2019.

Art. 4º – Fica nomeada para exercer o cargo de Agente Administrativo, a profissional THAYNARA LECH WENDT, aprovada em hábil e competente concurso público Edital nº 001/2018, e convocada conforme Edital nº 13/2019, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo, iniciando suas atividades a partir de 07/03/2019, conforme Comunicação Interna nº 19/SMDEICT/2019.

Art. 5º – Fica nomeada para exercer o cargo de Instrutor de Informática, a profissional SUELEN FURHMANN, aprovada em hábil e competente concurso público Edital nº 001/2018, e convocada conforme Edital nº 16/2019, 40 horas semanais, período matutino e vespertino, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, designada no ano letivo de 2019 para a EBM Maria Izabel de Lima Cubas e no Polo da UAB/Universidade Aberta do Brasil, iniciando suas atividades a partir de 11/03/2019, conforme Comunicação Interna nº 192/SME/2019.

Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 07 de março de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 07/03/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

## PORTARIA Nº 243/2019

Publicação Nº 1941156

PORTARIA Nº. 243/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR MEMBROS DA COMISSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/PMC/2018, EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 19/PMC/2018

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Comissão para analise e julgamento da proposta técnica (envelope nº 02) do processo licitatório nº 188/PMC/2018, Edital de tomada de preço nº 19/PMC/2018, para a contratação de empresa especializada para realizar revisão do plano diretor e elaboração do plano de mobilidade urbana do município de Canoinhas, os seguintes servidores:

I. Presidente: Rafael Rottili Roeder;
II. Vice- Presidente: Fernanda Anselmo;
III. Membro: Dorval Padilha Junior;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 11 de março de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 11/03/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

## PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº PMC 02/2019

Publicação Nº 1940647

TOMADA DE PREÇO Nº 2/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/19
HOMOLOGAÇÃO: 08/03/19
CONTRATADO: CONTRANSIM INDUSTRIA E COMERC IO LTDA CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS SEMAFÓRICOS PARA O MUNICÍPIO DE CANOINHAS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAS E MAO DE OBRA NECESSÁRIA. VALOR DA DESPESA: R$ 46.203,00 (quarenta e seis mil duzentos e três reais)
DATA: 11/03/19 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

## PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº PMC 05/2019

Publicação Nº 1940649

TOMADA DE PREÇO Nº 5/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/19
HOMOLOGAÇÃO: 08/03/19
CONTRATADO: PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

DAS RUAS: ADOLFO VOIGT COM EXTENSÃO DE 213,79 M, GUILHERME GONCHOROWSKI COM EXTENSÃO DE 280,00 M, SERGIO GAPSKI COM EXTENSÃO DE
377,08 M E ABERTURA DO CALÇADÃO DA RUA FELIPE SCHIMIDT COM EXTENSÃO DE 198,248 M, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.202.020,52 (dois milhões duzentos e dois mil vinte reais e cinqüenta e dois centavos)
DATA: 11/03/19 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

# PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA TOMADA DE PREÇO Nº PMC 02/2019

Publicação Nº 1940644



## ESTADO DE SANTA CATARINA
## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

**Processo / Ano:** 23/2019 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 46.203,00

**Licitação.....:** 2/2019 - TP 11 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

**Modalidade....:** Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia

**Objeto.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS SEMAFÓRICOS PARA O MUNICÍPIO DE CANOINHAS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAS E MAO DE OBRA NECESSÁRIA.

| Fornecedor | Nome do Fornecedor | Marca | Quantidade | Desconto | Preço Unitário | Preço Total | Situação | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item.....: 1 - 411046848 - SISTEMA DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA - Unidade: UN** | | | | | | | | |
| 18141 | CONTRANSIM INDUSTRIA E COMERC IO LTDA | | 1,000 | 0,0000 | 46.203,0000 | 46.203,00 | Venceu | 1 ***** |
| 16497 | SINACOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA | | 1,000 | 0,0000 | 53.510,3200 | 53.510,32 | Perdeu | 2 |

Canoinhas, Em ...../...../.....

ADILSON FERNANDO RIBEIRO - ..... - Presidente da Comissão
MAURICIO ALFONSO SOBCZAK - ..... - SECRETÁRIO
ROBERTO IVAN LUDKA - ..... - MEMBRO TITUTAR
JOSE CARLOS HERBST - ..... - MEMBRO TITULAR
JANICE DE FATIMA STEMPINHAK - ..... - MEMBRO SUPLENTE
CAMILA MACHADO DOS SANTOS MELO - ..... - MEMBRO SUPLENTE
KARINA DE CASSIA KOHLER WENDT - ..... - MEMBRO SUPLENTE
WINSTON BEYERSDORFF LUCCHIARI - ..... - 64350/PR
MARILENE WITTLICH - ..... - MEMBRO SUPLENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

# PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA TOMADA DE PREÇO Nº PMC 05/2019

Publicação Nº 1940648

## ESTADO DE SANTA CATARINA
## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Página: 1/2

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

**Processo / Ano:** 29/2019 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 2.202.020,52

**Licitação.....:** 5/2019 - TP

**Modalidade....:** Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia

**Objeto.....:** SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS: ADOLFO VOIGT COM EXTENSÃO DE 213,79 M, GUILHERME GONCHOROWSKI COM EXTENSÃO DE 280,00 M, SERGIO GAPSKI COM EXTENSÃO DE 377,08 M E ABERTURA DO CALÇADÃO DA RUA FELIPE SCHIMIDT COM EXTENSÃO DE 198,248 M, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA.

| Fornecedor | Nome do Fornecedor | Marca | Quantidade | Desconto | Preço Unitário | Preço Total | Situação | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item.....: 1 - 411051833 - PAVIMENTAÇÃO ABERTURA CALÇADÃO FELIPE SCHIMIDT - Unidade: UN** | | | | | | | | |
| 12622 | PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA | | 1,000 | 0,0000 | 569.645,8500 | 569.645,85 | Venceu | 1 ***** |
| 17503 | VOLPESA CONSTRUÇÕES EIRELI | | 1,000 | 0,0000 | 0,0000 | 0,00 | Inabilitado | 0 |
| **Item.....: 2 - 411051834 - PAVIMENTAÇÃO RUA ADOLFO VOIGT - Unidade: UN** | | | | | | | | |
| 12622 | PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA | | 1,000 | 0,0000 | 470.068,2200 | 470.068,22 | Venceu | 1 ***** |
| 17503 | VOLPESA CONSTRUÇÕES EIRELI | | 1,000 | 0,0000 | 0,0000 | 0,00 | Inabilitado | 0 |
| **Item.....: 3 - 411051835 - PAVIMENTAÇÃO RUA GUILHERME GONCHOROVSKI - Unidade: UN** | | | | | | | | |
| 12622 | PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA | | 1,000 | 0,0000 | 509.689,7700 | 509.689,77 | Venceu | 1 ***** |
| 17503 | VOLPESA CONSTRUÇÕES EIRELI | | 1,000 | 0,0000 | 0,0000 | 0,00 | Inabilitado | 0 |
| **Item.....: 4 - 411051836 - PAVIMENTAÇÃO RUA SERGIO GAPSKI TRECHO 3 - Unidade: UN** | | | | | | | | |
| 12622 | PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA | | 1,000 | 0,0000 | 652.616,6800 | 652.616,68 | Venceu | 1 ***** |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS**



Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

**Processo / Ano:** **29/2019** **Processo Administrativo:** **2.202.020,52**
**Licitação.....:** **5/2019 - TP**
**Modalidade....:** **Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia**
**Objeto.....:** SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS: ADOLFO VOIGT COM EXTENSÃO DE 213,79 M, GUILHERME GONCHOROWSKI COM EXTENSÃO DE 280,00 M, SERGIO GAPSKI COM EXTENSÃO DE 377,08 M E ABERTURA DO CALÇADÃO DA RUA FELIPE SCHIMIDT COM EXTENSÃO DE 198,248 M, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA.

**Item.....: 4 - 411051836 - PAVIMENTAÇÃO RUA SERGIO GAPSKI TRECHO 3 - Unidade: UN**

| Fornecedor | Nome do Fornecedor | Marca | Quantidade | Desconto | Preço Unitário | Preço Total | Situação | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 17503 | VOLPESA CONSTRUÇÕES EIRELI | | 1,000 | 0,0000 | 0,0000 | 0,00 | Inabilitado | 0 |

Canoinhas, Em ...../...../.....

ADILSON FERNANDO RIBEIRO - ..... - Presidente da Comissão
MAURICIO ALFONSO SOBCZAK - ..... - SECRETÁRIO
ANDRÉIA FONTANA KAUVA - ..... - MEMBRO TITUTAR
JOSE CARLOS HERBST - ..... - MEMBRO TITULAR
JANICE DE FATIMA STEMPINHAK - ..... - MEMBRO SUPLENTE
RAFAEL VERKA SORG - ..... - MEMBRO SUPLENTE
MARILENE WITTLICH - ..... - MEMBRO SUPLENTE
WINSTON BEYERSDORFF LUCCHIARI - ..... - 64350/PR

## Câmara Municipal

### PORTARIA Nº 21/2019 - RETIRA ADICIONAL DE TEMPO INTEGRAL

Publicação Nº 1940407

PORTARIA Nº 21/2019

RETIRAR ADICIONAL DE TEMPO INTEGRAL

A Mesa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 26, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas e pela Resolução 825 de 21 de dezembro de 2001,

RESOLVE

Art. 1º Fica retirado o adicional de tempo integral dos Servidores Comissionados da Câmara de Vereadores, a partir de março;

Art. 2º - As despesas constantes da presente Portaria, correrão por conta de dotações específicas do orçamento;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 07 de março de 2019.

REGISTRA-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Célio Galeski
Presidente

Telma Bley — 1ª Secretária
Coronel Mário — 2º Secretário

# Capinzal

## Prefeitura

### CLASSIFICAÇÃO FINAL CHAMADA PÚBLICA EDITAL 008/2019

Publicação Nº 1940983

CLASSIFICAÇÃO FINAL
EDITAL 008/2019

MÉDICO

Houve apenas um inscrito para o cargo de Médico, ficando este como classificado para a vaga: FELISBERTO MORA.

### DECRETO Nº 013/2019

Publicação Nº 1940429

DECRETO No 013, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 14 da Lei Municipal no 3.310, de 5 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para reforço da dotação orçamentária, a seguir especificada:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 0801.10.301.0150.2100 | MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA | DTE | DR | R$ | 0,00 |
| 44900000-014 | Aplicações Diretas | 1002 | 00 | R$ | 10.000,00 |
| | Total | | | R$ | 10.000,00 |

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III, do § 1o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial do saldo da dotação orçamentária vinculada ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Capinzal, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), na forma do quadro a seguir.

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 0801.10.301.0150.2100 | MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA | DTE | DR | R$ | 0,00 |
| 33900000-010 | Aplicações Diretas | 1002 | 00 | R$ | 10.000,00 |
| | Total | | | R$ | 10.000,00 |

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 15 de fevereiro de 2019
NILVO DORINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

### DECRETO Nº 016/2019

Publicação Nº 1940432

DECRETO No 016, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 16.489,82 (dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 14 da Lei Municipal no 3.310, de 5 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 16.489,82 (dezesseis

mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos), para reforço da dotação orçamentária, a seguir especificada:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 0301.04.122.0015.2009 | MANUTENÇÃO SERV GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO | DTE | DR | R$ | 0,00 |
| 33900000-272 | Aplicações Diretas | 1024 | 54 | R$ | 16.489,82 |
| | Total | 1024 | 54 | R$ | 16.489,82 |

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III, do § 1o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial do saldo da dotação orçamentária vinculada ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R$ 16.489,82 (dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e nove mil e oitenta e dois centavos), na forma do quadro a seguir.

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 0301.04.122.0015.2009 | MANUTENÇÃO SERV GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO | DTE | DR | R$ | 0,00 |
| 33900000-014 | Aplicações Diretas | 1000 | 00 | R$ | 16.489,82 |
| | Total | 1000 | 00 | R$ | 16.489,82 |

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 22 de fevereiro de 2019
NILVO DORINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

## DECRETO Nº 019/2019

Publicação Nº 1940433

DECRETO No 019, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.132.703,73 (um milhão, cento e trinta e dois mil, setecentos e três reais e setenta e três centavos).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 14 da Lei Municipal no 3.310, de 5 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.132.703,73 (um milhão, cento e trinta e dois mil, setecentos e três reais e setenta e três centavos), para reforço da dotação orçamentária, a seguir especificada:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 07.01.17.511.0165.1041 | CONST ADEQUAÇÃO LABORAT REGIONAL CISAM M.O | FTE | DR | R$ | 0,00 |
| 44900000-275 | Aplicações Diretas | 3000 | 00 | R$ | 190.602,80 |
| 44900000-276 | Aplicações Diretas | 3024 | 54 | R$ | 942.100,93 |
| | Total | | | | 1.132.703,73 |

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no art. 1o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso I, do § 1o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2018, da Prefeitura Municipal de Capinzal, na fonte 3.000 "Recursos Ordinários" destinação "00" "Recursos Ordinários" no valor de R$ 190.602,80 (cento e noventa mil, seiscentos e dois reais e oitenta centavos) e na fonte 3.024 "Transferências de Convênios – Outros", destinação 54 "Transferências de Convênios da União" R$ 942.100,93 (novecentos e quarenta e dois mil, cem reais e noventa e três centavos), totalizando R$ 1.132.703,73 (um milhão, cento e trinta e dois mil, setecentos e três reais e setenta e três centavos) na forma do demonstrativo em anexo e quadro a seguir.

Demonstrativo do Superávit Financeiro

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES | FTE | DR | R$ | 0,00 |
| Superávit Financeiro – Recursos Ordinários | 3000 | 00 | R$ | 190.602,80 |
| Superávit Financeiro – Recursos Ordinários | 3024 | 54 | R$ | 942.100,93 |
| Total | | | R$ | 1.132.703,73 |

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 28 de fevereiro de 2019
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

## DECRETO Nº 020/2019

Publicação Nº 1940435

DECRETO No 020, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 268.632,66 (duzentos e sessenta e oito mil seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 14 da Lei Municipal no 3.310, de 5 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 268.632,66 (duzentos e sessenta e oito mil seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos), para reforço da dotação orçamentária, a seguir especificada:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 0501.12.361.065,2043 | MANUT DO ENSINO FUNDAMENTALLE PROF MAGIST | FTE | DR | R$ | 0,00 |
| 31900000-277 | Aplicações Diretas | 3018 | 00 | R$ | 801,90 |
| 31900000-278 | Aplicações Diretas | 3019 | 00 | R$ | 267.830,76 |
| | Total | | | R$ | 268.632,66 |

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no art. 1o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso I, do § 1o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2018, da Prefeitura Municipal de Capinzal, na fonte 3.018 "Transferências do FUNDEB Manutenção dos profissionais do magistério 60%" no valore de R$ 801,90 (oitocentos e um reais e noventa centavos) e na fonte 3.019 "Transferências do FUNDEB Outras despesas da educação básica 40%" no valor de R$ 267.830,76 (duzentos e sessenta e sete mil, oitocentos e trinta reais e setenta e seis centavos), totalizando o valor de R$ 268.632,66 (duzentos e sessenta e oito mil seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos) na forma do demonstrativo em anexo e quadro a seguir.

Demonstrativo do Superávit Financeiro

| IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES | FTE | DR | R$ | 0,00 |
|---|---|---|---|---|
| Superávit Financeiro – Transferências do FUNDEB Manutenção dos profissionais do magistério | 3018 | 00 | R$ | 801,90 |
| Superávit Financeiro – Transferências do FUNDEB Outras despesas da educação básica | 3019 | 54 | R$ | 267.830,76 |
| Total | | | R$ | 268.632,66 |

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 28 de fevereiro de 2019
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

## FMS PROCESSO LICITATÓRIO 0013/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0007/2019

Publicação Nº 1941426

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0013/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0007/2019

OBJETO: Contratação da empresa RELOJOARIA REBELATTO LTDA, inscrita no CNPJ 00.374.381/0001-79 via Inexigibilidade de Licitação, nos Termos do Artigo 25 da Lei 8.666/93, conforme Edital de Credenciamento n° 002/2019, cujo objeto refere-se ao credenciamento de empresas especializadas na confecção de lentes e armações de óculos para fornecimento aos pacientes atendidos pela Secretaria da Saúde. Com Recursos Próprios.

VALOR DA DESPESA: R$ 100.000,00 (Cem mil reais)
PREVISÃO LEGAL: Art. 25 inciso II, da Lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: A empresa apresentou regularmente documentos e proposta, nos termos do Edital de Credenciamento nº 002/2019.
Os preços relacionados foram fixados no edital de Credenciamento nº 002/2019 e o valor mencionado foi estimado pela Secretaria de Saúde.

Capinzal/SC, 11 de março de 2019.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária de Saúde

## FMS PROCESSO LICITATÓRIO 0014/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0008/2019

Publicação Nº 1941432

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0014/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0008/2019

OBJETO: Contratação da empresa CALLAI & CALLAI LTDA, inscrita no CNPJ 80.453.566/0001-08 via Inexigibilidade de Licitação, nos Termos do Artigo 25 da Lei 8.666/93, conforme Edital de Credenciamento n° 002/2019, cujo objeto refere-se ao credenciamento de empresas especializadas na confecção de lentes e armações de óculos para fornecimento aos pacientes atendidos pela Secretaria da Saúde. Com Recursos Próprios.

VALOR DA DESPESA: R$ 100.000,00 (Cem mil reais)
PREVISÃO LEGAL: Art. 25 inciso II, da Lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: A empresa apresentou regularmente documentos e proposta, nos termos do Edital de Credenciamento nº 002/2019.
Os preços relacionados foram fixados no edital de Credenciamento nº 002/2019 e o valor mencionado foi estimado pela Secretaria de Saúde.

Capinzal/SC, 11 de março de 2019.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária de Saúde

## FMS PROCESSO LICITATÓRIO 0015/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0009/2019

Publicação Nº 1941437

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0015/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0009/2019

OBJETO: Contratação da empresa FISIOBEM-ESTAR CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA, inscrita no CNPJ 32.551.469/0001-05 via Inexigibilidade de Licitação, nos Termos do Artigo 25 da Lei 8.666/93, conforme Edital de Credenciamento n° 004/2019, cujo objeto refere-se ao credenciamento de Clínicas de Fisioterapia.

VALOR DA DESPESA: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)
PREVISÃO LEGAL: Art. 25 inciso II, da Lei 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: A empresa apresentou regularmente documentos e proposta, nos termos do Edital de Credenciamento nº 004/2019.
Os preços relacionados foram fixados no edital de Credenciamento nº 004/2019 e o valor mencionado foi estimado pela Secretaria de Saúde.

Capinzal/SC, 11 de março de 2019.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária de Saúde

## FMS PROCESSO LICITATÓRIO 0016/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0010/2019

Publicação Nº 1941442

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0010/2019

OBJETO: Contratação da empresa FISIOATIVA CENTRO DE REABILITAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 08.350.998/0001-66 via Inexigibilidade de Licitação, nos Termos do Artigo 25 da Lei 8.666/93, conforme Edital de Credenciamento n° 004/2019, cujo objeto refere-se ao credenciamento de Clínicas de Fisioterapia.

VALOR DA DESPESA: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)
PREVISÃO LEGAL: Art. 25 inciso II, da Lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: A empresa apresentou regularmente documentos e proposta, nos termos do Edital de Credenciamento nº 004/2019.
Os preços relacionados foram fixados no edital de Credenciamento nº 004/2019 e o valor mencionado foi estimado pela Secretaria de Saúde.

Capinzal/SC, 11 de março de 2019.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária de Saúde

## FMS PROCESSO LICITATÓRIO 0017/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0011/2019

Publicação Nº 1941448

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0017/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0011/2019

OBJETO: Contratação da empresa CLÁUDIA CRISTIANE VIALI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ 05.210.587/0001-87 via Inexigibilidade de Licitação, nos Termos do Artigo 25 da Lei 8.666/93, conforme Edital de Credenciamento n° 004/2019, cujo objeto refere-se ao credenciamento de Clínicas de Fisioterapia.

VALOR DA DESPESA: R$ 100.000,00 (Cem mil reais)
PREVISÃO LEGAL: Art. 25 inciso II, da Lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: A empresa apresentou regularmente documentos e proposta, nos termos do Edital de Credenciamento nº 004/2019.
Os preços relacionados foram fixados no edital de Credenciamento nº 004/2019 e o valor mencionado foi estimado pela Secretaria de Saúde.

Capinzal/SC, 11 de março de 2019.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária de Saúde

## FMS PROCESSO LICITATÓRIO 0018/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0012/2019

Publicação Nº 1941453

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0018/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0012/2019

OBJETO: Contratação da empresa JANAINA DACAS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ 03.480.850/0001-22 via Inexigibilidade de Licitação, nos Termos do Artigo 25 da Lei 8.666/93, conforme Edital de Credenciamento n° 004/2019, cujo objeto refere-se ao credenciamento de Clínicas de Fisioterapia.

VALOR DA DESPESA: R$ 150.000,00 (Cento e cinqüenta mil reais)
PREVISÃO LEGAL: Art. 25 inciso II, da Lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: A empresa apresentou regularmente documentos e proposta, nos termos do Edital de Credenciamento nº 004/2019.
Os preços relacionados foram fixados no edital de Credenciamento nº 004/2019 e o valor mencionado foi estimado pela Secretaria de Saúde.

Capinzal/SC, 11 de março de 2019.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária de Saúde

## FMS PROCESSO LICITATÓRIO 0019/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0013/2019

Publicação Nº 1941458

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0019/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0013/2019

OBJETO: Contratação da empresa ARIANE DIAS BEVILAQUA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ 08.878.490/0001-35 via Inexigibilidade de Licitação, nos Termos do Artigo 25 da Lei 8.666/93, conforme Edital de Credenciamento n° 004/2019, cujo objeto refere-se ao credenciamento de Clínicas de Fisioterapia.

VALOR DA DESPESA: R$ 100.000,00 (Cem mil reais)
PREVISÃO LEGAL: Art. 25 inciso II, da Lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: A empresa apresentou regularmente documentos e proposta, nos termos do Edital de Credenciamento nº 004/2019.
Os preços relacionados foram fixados no edital de Credenciamento nº 004/2019 e o valor mencionado foi estimado pela Secretaria de Saúde.

Capinzal/SC, 11 de março de 2019.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária de Saúde

# SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/03/2019

Publicação Nº 1941305

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/03/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° CAO/0086/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para fornecimento do software do sistema supervisório (software de controle e supervisão dos sistemas de água e esgoto do SIMAE de Capinzal e Ouro), bem como, fornecimento e instalação da uma nova estação central de telemetria e telecomando compreendendo o fornecimento do projeto, dos materiais e da mão de obra necessária para instalação e operacionalização da estação central de telemetria e telecomando, (com fornecimento de ART).

TIPO: Menor preço global

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário

PRAZO PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Até às 09:00 horas, do dia 26 de março de 2019.

LOCAL: Escritório do SIMAE, sito a Rua Domingos Omizollo, n° 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000.

O edital poderá ser retirado no escritório do SIMAE, com a comissão de licitação, solicitado pelo e-mail francieli@simaecao.sc.gov.br ou pelo site do SIMAE www.simaecao.sc.gov.br.

Maiores esclarecimentos poderão ser prestados no escritório do SIMAE, sito à Rua Domingos Omizollo, n° 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000, ou pelo fone (049) 3555-1107, com a comissão de licitação das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

Capinzal/SC, 12 de março de 2019.

Francieli A. da Rosa
Pregoeira

# Catanduvas

## Prefeitura

### CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO REMUNERADO DE ESPAÇOS PÚBLICOS - BANNER - 9° FESTA DO CHIMARRÃO - DESPACHANTE SCHMIDKE LTDA

Publicação Nº 1941049

CONTRATO FESTA DO CHIMARRÃO Nº 36/2019

CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO REMUNERADO DE ESPAÇOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/SC
Pelo presente instrumento contratual, de um lado como OUTORGANTE AUTORIZADOR, o MUNICÍPIO DE CATANDUVAS(SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.414/0001-45, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Rua Felipe Schmidt, nº 1435, Centro, neste Município de Catanduvas(SC), neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município de Catanduvas-SC, com a interveniência da CCO – Comissão Central Organizadora da 9ª Festa do Chimarrão, instituída pelo Decreto Municipal nº 2.457/2018, de 07 de dezembro de 2018, art. 1º, representada por sua presidente Juliane Pissoli, brasileira, solteira, vendedora, residente e domiciliado neste município de Catanduvas-SC, e de outro lado como OUTORGADA UTENTE, a empresa DESPACHANTE SCHMIDKE LTDA, CNPJ 07.526.656/0001-91, Rua Duque De Caxias, 2599, Bairro Centro, Catanduvas - SC, CEP: 89.670-000, 49 3525-1168, neste ato representada por Rodrigo Schmidke, convencionam e firmam nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente contrato tem como objeto: (a) a autorização de uso precário e remunerado do espaço público destinado a colocação de publicidade, sendo uma moldura na posição nº 04, destinado à colocação de BANNER com dimensões de 175cm x 111cm, totalizando 1,94m² (um vírgula noventa e quatro metros quadrados), (b) fornecimento de BANNER específico para o referido espaço, devidamente impresso com a logomarca da empresa OUTORGADA UTENTE, conforme modelo a ser fornecido por esta.
CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR E PAGAMENTO – O valor a ser pago pela utilização do espaço objeto do presente contrato e fornecimento do banner, é de R$ 500,00 (quinhentos reais). A ser pago em parcela única de R$ 500,00 (quinhentos reais) em 05/03/2019, via boleto bancário.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO – A utilização do espaço para fins publicitários será pelo período de dois (2) anos, a contar da presente data.
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO – Fornecer o banner previsto na cláusula primeira e permitir a permanência do mesmo pelo prazo previsto na cláusula anterior.
CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA OUTORGADA UTENTE - É obrigação da Outorgada Utente a manutenção do banner. O Município se resguarda no direito de mandar retirar ou retirar diretamente os banners mal conservados, danificados ou deteriorados ou que de qualquer forma enfeiem a fachada do prédio público.
CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO – A presente Autorização de Uso constitui-se em um ato unilateral e discricionário, no qual o Município consente, a título precário, que a Outorgada Utente utilize o bem público com exclusividade, razão pela qual é dispensado de licitação e autorização legislativa.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO – Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas/SC, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias sobre o presente contrato.
Pela OUTORGADA UTENTE, por intermédio do seu representante, ante as duas (2) testemunhas presentes a este ato, foi dito que aceita o presente contrato, em todos os seus termos e sob o regime estabelecido, para que produza os devidos efeitos jurídicos.
E, assim, por se acharem justos e contratados, assinam o MUNICÍPIO DE CATANDUVAS(SC), como OUTORGANTE AUTORIZADOR e a OUTORGADA UTENTE, através de seus representantes, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, presentes a todo o ato.

Catanduvas – SC, 20 de fevereiro de 2019.

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
Nome: Nome:
RG: RG:

### CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO REMUNERADO DE ESPAÇOS PÚBLICOS - BANNER - 9° FESTA DO CHIMARRÃO - JLS CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP

Publicação Nº 1941042

CONTRATO FESTA DO CHIMARRÃO Nº 31/2019

CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO REMUNERADO DE ESPAÇOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/SC
Pelo presente instrumento contratual, de um lado como OUTORGANTE AUTORIZADOR, o MUNICÍPIO DE CATANDUVAS(SC), pessoa jurídica

de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.414/0001-45, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Rua Felipe Schmidt, nº 1435, Centro, neste Município de Catanduvas(SC), neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município de Catanduvas-SC, com a interveniência da CCO – Comissão Central Organizadora da 9ª Festa do Chimarrão, instituída pelo Decreto Municipal nº 2.457/2018, de 07 de dezembro de 2018, art. 1º, representada por sua presidente Juliane Pissoli, brasileira, solteira, vendedora, residente e domiciliado neste município de Catanduvas-SC, e de outro lado como OUTORGADA UTENTE, a empresa JLS CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP, CNPJ 06.247.999.0001-54, I.E. 255.456.190, Rua Da Paz, 1066, Sala 101 e 201, Bairro Centro, Catanduvas - SC, CEP: 89670-000, 49 3525.0001, neste ato representada por Joel Luiz Da Silva, convencionam e firmam nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente contrato tem como objeto: (a) a autorização de uso precário e remunerado do espaço público destinado a colocação de publicidade, sendo uma moldura na posição nº 03, destinado à colocação de BANNER com dimensões de 175cm x 111cm, totalizando 1,94m² (um vírgula noventa e quatro metros quadrados), (b) fornecimento de BANNER específico para o referido espaço, devidamente impresso com a logomarca da empresa OUTORGADA UTENTE, conforme modelo a ser fornecido por esta.
CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR E PAGAMENTO – O valor a ser pago pela utilização do espaço objeto do presente contrato e fornecimento do banner, é de R$ 500,00 (quinhentos reais). A ser pago em parcela única de R$ 500,00 (quinhentos reais) em 28/02/2019, via boleto bancário.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO – A utilização do espaço para fins publicitários será pelo período de dois (2) anos, a contar da presente data.
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO – Fornecer o banner previsto na cláusula primeira e permitir a permanência do mesmo pelo prazo previsto na cláusula anterior.
CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA OUTORGADA UTENTE - É obrigação da Outorgada Utente a manutenção do banner. O Município se resguarda no direito de mandar retirar ou retirar diretamente os banners mal conservados, danificados ou deteriorados ou que de qualquer forma enfeiem a fachada do prédio público.
CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO – A presente Autorização de Uso constitui-se em um ato unilateral e discricionário, no qual o Município consente, a título precário, que a Outorgada Utente utilize o bem público com exclusividade, razão pela qual é dispensado de licitação e autorização legislativa.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO – Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas/SC, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias sobre o presente contrato.
Pela OUTORGADA UTENTE, por intermédio do seu representante, ante as duas (2) testemunhas presentes a este ato, foi dito que aceita o presente contrato, em todos os seus termos e sob o regime estabelecido, para que produza os devidos efeitos jurídicos.
E, assim, por se acharem justos e contratados, assinam o MUNICÍPIO DE CATANDUVAS(SC), como OUTORGANTE AUTORIZADOR e a OUTORGADA UTENTE, através de seus representantes, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, presentes a todo o ato.

Catanduvas – SC, 20 de fevereiro de 2019.

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
Nome: Nome:
RG: RG:

## CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO REMUNERADO DE ESPAÇOS PÚBLICOS - BANNER - 9° FESTA DO CHIMARRÃO - WD TRUKAUTO RECUPERACAO DE VEICULOS LTDA

Publicação Nº 1941056

CONTRATO FESTA DO CHIMARRÃO Nº 27/2019

CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO REMUNERADO DE ESPAÇOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/SC
Pelo presente instrumento contratual, de um lado como OUTORGANTE AUTORIZADOR, o MUNICÍPIO DE CATANDUVAS(SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.414/0001-45, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Rua Felipe Schmidt, nº 1435, Centro, neste Município de Catanduvas(SC), neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município de Catanduvas-SC, com a interveniência da CCO – Comissão Central Organizadora da 9ª Festa do Chimarrão, instituída pelo Decreto Municipal nº 2.457/2018, de 07 de dezembro de 2018, art. 1º, representada por sua presidente Juliane Pissoli, brasileira, solteira, vendedora, residente e domiciliado neste município de Catanduvas-SC, e de outro lado como OUTORGADA UTENTE, a empresa WD TRUKAUTO RECUPERACAO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 19.434.744/0001-42, I.E. 257.239.952, Rodovia SC/454, s/n, Terreno Distrito Industrial, Catanduvas - SC, CEP: 89670-000, 49 3525.1869, neste ato representada por Wagner Antônio Chilantti, convencionam e firmam nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente contrato tem como objeto: (a) a autorização de uso precário e remunerado do espaço público destinado a colocação de publicidade, sendo uma moldura na posição nº 04, destinado à colocação de BANNER com dimensões de 175cm x 111cm, totalizando 1,94m² (um vírgula noventa e quatro metros quadrados), (b) fornecimento de BANNER específico para o referido espaço, devidamente impresso com a logomarca da empresa OUTORGADA UTENTE, conforme modelo a ser fornecido por esta.
CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR E PAGAMENTO – O valor a ser pago pela utilização do espaço objeto do presente contrato e fornecimento

do banner, é de R$ 500,00 (quinhentos reais). A ser pago em parcela única de R$ 500,00 (quinhentos reais) em 28/02/2019, via boleto bancário.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO – A utilização do espaço para fins publicitários será pelo período de dois (2) anos, a contar da presente data.
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO – Fornecer o banner previsto na cláusula primeira e permitir a permanência do mesmo pelo prazo previsto na cláusula anterior.
CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA OUTORGADA UTENTE - É obrigação da Outorgada Utente a manutenção do banner. O Município se resguarda no direito de mandar retirar ou retirar diretamente os banners mal conservados, danificados ou deteriorados ou que de qualquer forma enfeiem a fachada do prédio público.
CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO – A presente Autorização de Uso constitui-se em um ato unilateral e discricionário, no qual o Município consente, a título precário, que a Outorgada Utente utilize o bem público com exclusividade, razão pela qual é dispensado de licitação e autorização legislativa.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO – Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas/SC, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias sobre o presente contrato.
Pela OUTORGADA UTENTE, por intermédio do seu representante, ante as duas (2) testemunhas presentes a este ato, foi dito que aceita o presente contrato, em todos os seus termos e sob o regime estabelecido, para que produza os devidos efeitos jurídicos.
E, assim, por se acharem justos e contratados, assinam o MUNICÍPIO DE CATANDUVAS(SC), como OUTORGANTE AUTORIZADOR e a OUTORGADA UTENTE, através de seus representantes, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, presentes a todo o ato.

Catanduvas – SC, 19 de fevereiro de 2019.

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
Nome: Nome:
RG: RG:

## CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO REMUNERADO DE ESPAÇOS PÚBLICOS - BANNER - 9° FESTA DO CHIMARRÃO VIANA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA

Publicação Nº 1941037

CONTRATO FESTA DO CHIMARRÃO Nº 24/2019

CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO REMUNERADO DE ESPAÇOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/SC
Pelo presente instrumento contratual, de um lado como OUTORGANTE AUTORIZADOR, o MUNICÍPIO DE CATANDUVAS(SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.414/0001-45, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Rua Felipe Schmidt, nº 1435, Centro, neste Município de Catanduvas(SC), neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município de Catanduvas-SC, com a interveniência da CCO – Comissão Central Organizadora da 9ª Festa do Chimarrão, instituída pelo Decreto Municipal nº 2.457/2018, de 07 de dezembro de 2018, art. 1º, representada por sua presidente Juliane Pissoli, brasileira, solteira, vendedora, residente e domiciliado neste município de Catanduvas-SC, e de outro lado como OUTORGADA UTENTE, a empresa VIANA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ 07.912.816.0001.30, I-E: 255.156.448, Rua: Severiano Guerreiro, 1006, Bairro: Centro, Catanduvas - SC, CEP: 89670-000, 49 3525.0327, convencionam e firmam nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente contrato tem como objeto: (a) a autorização de uso precário e remunerado do espaço público destinado a colocação de publicidade, sendo uma moldura na posição nº 02, destinado à colocação de BANNER com dimensões de 175cm x 111cm, totalizando 1,94m² (um vírgula noventa e quatro metros quadrados), (b) fornecimento de BANNER específico para o referido espaço, devidamente impresso com a logomarca da empresa OUTORGADA UTENTE, conforme modelo a ser fornecido por esta.
CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR E PAGAMENTO – O valor a ser pago pela utilização do espaço objeto do presente contrato e fornecimento do banner, é de R$ 500,00 (quinhentos reais). A ser pago em duas parcelas de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em 15/02/2019 e 05/03/2019, via boleto bancário.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO – A utilização do espaço para fins publicitários será pelo período de dois (2) anos, a contar da presente data.
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO – Fornecer o banner previsto na cláusula primeira e permitir a permanência do mesmo pelo prazo previsto na cláusula anterior.
CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA OUTORGADA UTENTE - É obrigação da Outorgada Utente a manutenção do banner. O Município se resguarda no direito de mandar retirar ou retirar diretamente os banners mal conservados, danificados ou deteriorados ou que de qualquer forma enfeiem a fachada do prédio público.
CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO – A presente Autorização de Uso constitui-se em um ato unilateral e discricionário, no qual o Município consente, a título precário, que a Outorgada Utente utilize o bem público com exclusividade, razão pela qual é dispensado de licitação e autorização legislativa.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO – Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas/SC, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias sobre o presente contrato.
Pela OUTORGADA UTENTE, por intermédio do seu representante, ante as duas (2) testemunhas presentes a este ato, foi dito que aceita o

presente contrato, em todos os seus termos e sob o regime estabelecido, para que produza os devidos efeitos jurídicos.
E, assim, por se acharem justos e contratados, assinam o MUNICÍPIO DE CATANDUVAS(SC), como OUTORGANTE AUTORIZADOR e a OUTORGADA UTENTE, através de seus representantes, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, presentes a todo o ato.

Catanduvas – SC, 08 de fevereiro de 2019.

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
Nome: Nome:
RG: RG:

## PROCESSO LICITATÓRIO 0048/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 0010/2019

Publicação Nº 1941749

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS 0010/2019

Objeto: Contratação de empresa para acesso a internet com 100Mbps de download e 50 Mbps de Upload com IP público válido e com toda a infraestrutura necessária para atender a IX Festa do Chimarrão.

Dotação Orçamentária:

50 - 3390.3999.0000 - Festa do Chimarrão

Informações: maiores informações poderão ser obtidas no site: www.catanduvas.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC, das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (049) 3525-6529.

Catanduvas – SC, 11 de março de 2019.

Elenir Fátima Chinato
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

# Caxambu do Sul

## Prefeitura

### Decreto de nomeação 022/2019

Publicação Nº 1940760

Decreto Nº 022/2019

"Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal e dá outras providências."

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 71, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1°. Fica nomeado(a) para o cargo de provimento em comissão de Gerente de Departamento, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, o(a) Sr(a). Samara Adriana Bellei, inscrito(a) no CPF nº 010.050.979-76, a partir do dia 12 de março de 2019.
Art. 2°. Para o exercício do cargo, o(a) servidor(a) ora nomeado(a) fará jus a remuneração de acordo com Anexo I da Lei Complementar 001/2005.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se.
Caxambu do Sul/SC, 11 de Março de 2019.
Glauber Burtet
Prefeito

### Decreto exoneração n° 23/2019

Publicação Nº 1941577

DECRETO Nº 023/2019

"Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal e dá outras providências."

GLAUBER BURTET, Prefeito do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 71, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerado (a) do Cargo de Conselheiro Tutelar, a Senhora MARIA LUCIA RODRIGUES ALVES, brasileira, solteira, residente e domiciliada neste município, portadora do RG 2.542.634, e CPF 674.929.169-49, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de Março de 2019.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Caxambu do Sul/SC, 11 de Março de 2019.
GLAUBER BURTET
Prefeito

### Decreto Nº 24/2019

Publicação Nº 1941873

Decreto Nº 24/2019, de 12 de março de 2019.

"Convoca a 6ª Conferência Municipal da Saúde do Município de Caxambu do Sul/SC, etapa municipal da 16ª Conferência Nacional da Saúde."

O Prefeito Municipal de Caxambu do Sul – SC, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Fica convocada a 6ª Conferencia Municipal da Saúde de Caxambu do Sul/SC, etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional da Saúde, com o Tema: "Democracia e Saúde: Saúde como Direito, consolidação e Financiamento do SUS".

Art. 2º - A 6ª Conferencia Municipal da Saúde será coordenada pelo presidente do Conselho Municipal da Saúde e presidida pelo Gestor Municipal da Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Diretor(A) da Secretaria Municipal da Saúde que, conforme indicação da Secretaria Municipal da Saúde, será composta pelos seguintes membros:

I. Ana Carmelinda Santin (Presidente do Conselho Municipal da Saúde);
II. Marilde Giongo Segatto (representante do Comércio);
III. André Felipe Plentz (Diretor do Hospital – FMATR);
IV. Terezinha Mucelini (representante do Movimento das Mulheres Camponesas);
V. Elisandra Alves (Enfermeira – Hospital);
VI. Luciane Lorenzato (Enfermeira – UBS);
VII. Ana Paula Magna (Enfermeira – UBS);
VIII. Sonia Devilla Tomasi (representante da equipe técnica da S. Saúde);
IX. Inédio Antelmo Tomasi (Secretário da Saúde);
X. Lenoir A. Rolim de Moura (Secretário de Assistência Social).

Art. 3º A 6ª Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 05 de abril de 2019, no Centro de Convivência dos Idosos com início às 13 horas e término às 17 horas.

Art. 4º O regimento interno da 6ª Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas com a organização e com a realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde correrão à conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal da Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caxambu do Sul/SC, 12 de março de 2019.
GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

## Portaria de Ferias n° 050/2019

Publicação Nº 1940749

PORTARIA N° 050/2019

"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(a) Servidor(a) Municipal JUNIOR SOARES LEAL, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por um período de 30 dias referente ao período aquisitivo de 01/05/2017 à 30/04/2018.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 06/03/2019 à 04/04/2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 06/03/2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 01 de Março de 2019.
GLAUBER BURTET
Prefeito

## TP 003/2019 PCS

Publicação Nº 1940418

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 003/2019 PCS

Objeto: Contratação de serviços de engenharia em regime contínuo, conforme especificações constantes no Anexo "A" deste Edital.
Forma da Tomada de Preços: Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: até às 08:30 horas do dia 26/03/2019.
Abertura: dia 26/03/2019, às 09:00 horas.
O Edital e Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul, localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo telefone (0**49) 3326-0127.

Caxambu do Sul - SC, em 12 de março de 2019.
GLAUBER BURTET,
Prefeito Municipal.

# Celso Ramos

## Prefeitura

### EDITAL 13/2019

Publicação Nº 1941763

PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS/SC
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 08 /2019
PROCESSO: 13/2019

A Prefeitura Municipal de Celso Ramos, torna público que encontra-se aberto o Edital de PREGÃO PRESENCIAL, 08/2019, tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando O REGISTRO DE PREÇOS DE HORAS/HOMENS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA E ESPECIALIZADA PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA SUA EXECUÇÃO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS SEM EXCLUSIVIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DELIMITAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL.

Entrega da documentação e proposta até as 14 horas do dia 25/03/2019, na SALA DE LICITAÇOES.
Informações pelo fone 49-3547-1211 – setor de Licitações.
Celso Ramos, 12 de março de 2019.
ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

# Chapadão do Lageado

## Prefeitura

### 117.2019

Publicação Nº 1940253

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 117/2019

- CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico para Gestante;

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei Complementar n° 008 de 23.12.99 e suas alterações,

RESOLVE:
Art.1º Conceder Licença Maternidade a Servidora Pública ANGELICA SILVEIRA SYPRIANY PEREIRA, professora ACT – 20 horas, por 120 (cento e vinte) dias, conforme consta em Atestado Médico, pelo período de 11.03.2019 a 08.07.2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 11 de março de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

### 118.2019

Publicação Nº 1940803

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 118/2019

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, Lei Complementar N° 007, de 23.12.99, Lei Complementar Nº. 008, de 23.12.99, e Lei Complementar N º 047 de 01.12.2010,

RESOLVE:
Art.1º Exonerar a pedido ADILSON HELENO DE SOUZA, ocupante do cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Esportes, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, nomeado pela Portaria n° 016/2019 de 15.01.2019, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 11 de março de 2019.
ORLANDO PAUL
Prefeito Municipal em Exercício

### EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2019

Publicação Nº 1940093

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 33/2019
TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 01/2019

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 27 de março de 2019, às 08h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório que tem por objeto contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de perfuração e detonação de aproximadamente 16.456,15 m³ de saibro, na Cascalheira localizada na Estrada Geral, Alto Rio Saltinho, Município de Chapadão do Lageado - SC, numa área de 1.023,60 m², com profundidade média de perfuração de 18,50 metros e máxima de 20,29 metros, conforme levantamento topográfico Anexo VIII, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para a realização dos serviços.

As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 12 de março de 2019.
ORLANDO PAUL
Prefeito Municipal em Exercício

## EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2019

Publicação Nº 1940774

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 34/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2019 – PM

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 22 de Março de 2019, às 08h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório que tem por objeto a Fabricação e Montagem de Portões de Abrir e Portões de Correr com trilhos a serem instalados respectivamente no Salão Comunitário da Floresta e Cancha de Laço localizada no Centro de Eventos Municipal de Chapadão do Lageado-SC, de conformidade com o Termo de Referência – Anexo II, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para a realização dos serviços. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado, 12 de março de 2019.
ORLANDO PAUL
Prefeito Municipal em Exercício

# Chapecó

## Prefeitura

### DECRETO Nº. 36.734, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1941541

DECRETO Nº. 36.734, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.
Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2019.

O Prefeito Municipal de Chapecó no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Chapecó, autorização contida na Lei Municipal nº 7.221/19 de 28 de fevereiro de 2019.
DECRETA :

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar – pela anulação de dotações, movimentando o valor de até R$ 4.381.000,00 (quatro milhões, trezentos e oitenta e um mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1000 - Gabinete do Prefeito - GP | | | | |
| | 1001 - Gabinete do Prefeito - GP | | | 66.000,00 |
| | | Despesa 26 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas | | |
| | | | 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | 66.000,00 |
| 5000 - Secretaria de Educação - SEDUC | | | | |
| | 5005 - Secretaria de Educação - SEDUC | | | 1.000.000,00 |
| | | Despesa 76 - 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas | | |
| | | | 1360 – Salário Educação | 1.000.000,00 |
| 12000 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDUR | | | | |
| | 12012 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDUR | | | 300.000,00 |
| | | Despesa 242 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas | | |
| | | | 1340 – Transferências de Convênio – União – Outros | 300.000,00 |
| 10000 - Sec. de Desen. Econômico e Turismo - SEDET | | | | |
| | 10010 - Sec. de Desen. Econômico e Turismo - SEDET | | | 3.000.000,00 |
| | | Despesa 370 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas | | |
| | | | 1640 – Transferências de Convênio – Estado Outros | 3.000.000,00 |
| 21000 – Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS | | | | |
| | 21021 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS | | | 15.000,00 |
| | | Despesa 301 - 3.1.71.00.00 – Transf. A Consórcio Público mediante cont rateio | | |
| | | | 1020 – Receita de Imp e Transf de Imp. – Saúde 15% | 15.000,00 |

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1000 - Gabinete do Prefeito - GP | | | | |
| | 1001 - Gabinete do Prefeito - GP | | | 66.000,00 |
| | | Despesa 8 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas | | |
| | | | 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | 66.000,00 |
| 5000 - Secretaria de Educação - SEDUC | | | | |
| | 5005 - Secretaria de Educação - SEDUC | | | 1.000.000,00 |
| | | Despesa 96 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas | | |
| | | | 1360 – Salário Educação | 1.000.000,00 |
| 12000 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDUR | | | | |
| | 12012 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDUR | | | 300.000,00 |
| | | Despesa 155 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | 1340 – Transferências de Convênio - União – Outros | 300.000,00 |
| 10000 - Sec. de Desen. Econômico e Turismo - SEDET | | | | |
| | 10010 - Sec. de Desen. Econômico e Turismo - SEDET | | | 3.000.000,00 |
| | | Despesa 119 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas | | |
| | | | 1640 – Transferências de Convênio – Estado - Outros | 3.000.000,00 |
| 21000 – Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS | | | | |
| | 21021 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS | | | 15.000,00 |
| | | Despesa 275 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas | | |
| | | | 1020 – Receita de Imp e Transf de Imp. – Saúde 15% | 15.000,00 |
| | | | | |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 28 de fevereiro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº. 36.735, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1941542

DECRETO Nº. 36.735, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.
Abre crédito Especial, anulação de dotações, no Orçamento programa do exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Chapecó no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Chapecó, autorização contida na Lei Municipal nº 7.222/18 de 28 de Fevereiro de 2019.
DECRETA :

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Especial – pela movimentação de dotações, criando as modalidades de aplicação e adicionando o valor de até R$ 8.000.000,00 (oito milhões reais) para a seguinte dotação orçamentária:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 7000 - Sec. de Defesa do Cidadão e Mob. - SEDEMOB | | | | |
| | 7007 - Sec. de Defesa do Cidadão e Mob. - SEDEMOB | | | 600.000,00 |
| | | Despesa 369 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas | | |
| | | | 1000 - Recursos Ordinários | 600.000,00 |
| 18000 –Encargos Gerais do Município | | | | |
| | 18018 –Encargos Gerais do Município | | | 7.400.000,00 |
| | | Despesa 381 - 3.2.91.00.00 - Apl. Direta Dec. Oper. entre Órgãos, Fundos | | |
| | | | 1000 - Recursos Ordinários | 600.000,00 |
| | | Despesa 382 - 4.6.91.00.00 - Apl. Direta Dec. Oper. entre Órgãos, Fundos | | |
| | | | 1000 - Recursos Ordinários | 6.800.000,00 |

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Suplementar de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações abaixo relacionadas:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 7000 - Sec. de Defesa do Cidadão e Mob. - SEDEMOB | | | | |
| | 7007 - Sec. de Defesa do Cidadão e Mob. - SEDEMOB | | | 600.000,00 |
| | | Despesa 161 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas | | |
| | | | 1000 - Recursos Ordinários | 600.000,00 |
| 18000 –Encargos Gerais do Município | | | | |
| | 18018 –Encargos Gerais do Município | | | 7.400.000,00 |
| | | Despesa 258 - 3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas | | |
| | | | 1000 - Recursos Ordinários | 600.000,00 |
| | | Despesa 259 - 4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas | | |
| | | | 1000 - Recursos Ordinários | 6.800.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 28 de fevereiro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº. 36.736, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1941544

DECRETO Nº. 36.736, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.
Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2019.
O Prefeito Municipal de Chapecó no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Chapecó, autorização contida na Lei Municipal nº 7.206/18 de 10 de Dezembro de 2018.
DECRETA :
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2000 - Secretaria de Coord. de Gov, e Gestão- SEGOV | | | | |
| | 2002 - Secretaria de Coord. de Gov, e Gestão- SEGOV | | | 880.000,00 |
| | | Despesa 47 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas | | |
| | | | 1000 - Recursos Ordinários | 880.000,00 |
| 42000 - Fundo Mun. Assistência Social - FMAS | | | | |
| | 42042 - Fundo Mun. Assistência Social - FMAS | | | 60.000,00 |
| | | Despesa 308 - 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições | | |
| | | | 1353 - Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - AC | 60.000,00 |

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2000 - Secretaria de Coord. de Gov, e Gestão- SEGOV | | | | |
| | 2002 - Secretaria de Coord. de Gov, e Gestão- SEGOV | | | 880.000,00 |
| | | Despesa 45 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas | | |
| | | | 1000 - Recursos Ordinários | 880.000,00 |
| 42000 - Fundo Mun. Assistência Social - FMAS | | | | |
| | 42042 - Fundo Mun. Assistência Social - FMAS | | | 60.000,00 |
| | | Despesa 312 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas | | |
| | | | 1353 - Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - AC | 60.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 28 de fevereiro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº. 36.737, DE 06 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1941546

DECRETO Nº. 36.737, DE 06 DE MARÇO DE 2019.

Suspende a utilização de Memorando e Ofício Eletrônicos através do Sistema 1Doc e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o Decreto nº 36.605/2019 que instituiu a Comunicação Eletrônica no âmbito do Município de Chapecó;
CONSIDERANDO que o sistema adotado para efetuar a comunicação eletrônica é o sistema 1Doc;
CONSIDERANDO a persistência de divergências na utilização do sistema e a necessidade de mais treinamentos dos usuários internos;
CONSIDERANDO a Circular 3.098/2019 emitida pela Controladoria Geral do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspenso, a partir desta data, o envio de novos Memorandos e Ofícios Eletrônicos através do Sistema 1Doc.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 06 de março de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº. 36.738, DE 06 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1941548

DECRETO Nº. 36.738, DE 06 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre reversão de aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e observando o disposto no artigo 25 da lei Complementar nº. 130/01 e,
CONSIDERANDO a decisão da Junta Médica Oficial e o constante no Laudo Médico Oficial Circunstanciado nº 108/2018,

DECRETA :

Art. 1º. Fica revertida, a partir de 01 de fevereiro de 2019, a Aposentadoria por Invalidez Permanente concedida à servidora pública municipal HELUISA TESSARI, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, concedida através do Decreto nº 33.020, de 26 de janeiro de 2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 06 de março de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº. 36.739, DE 06 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1941550

DECRETO Nº. 36.739, DE 06 DE MARÇO DE 2019.

Revoga Decreto Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO a decisão no Mandado de Segurança nº 9086491-33.2008.8.24.0000,

DECRETA :

Art. 1º. Fica revogado, a partir de sua edição, o Decreto nº 18.886, de 17 de outubro de 2008, que revogou o Decreto nº 5.829, de 23 de setembro de 1997, que concedeu aposentadoria por invalidez permanente, ao servidor público municipal IRINEU ANGONESE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 17 de outubro de 2008.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 06 de março de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº. 36.740, DE 06 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1941551

DECRETO Nº. 36.740, DE 06 DE MARÇO DE 2019.
Concede Aposentadoria por Idade à servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó bem como o disposto no art. 40, §1º, inciso III "b" da Constituição Federal e art. 14, inciso IV, art. 21-H e art. 21-I, da Lei Complementar nº 131/2001,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Aposentadoria voluntária por Idade, a servidora pública municipal TEREZA DO CARMO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Externos, matricula 3001, lotada junto a Secretaria de Educação, CPF nº 852.202.649-15, RG nº 1.237.497, a partir de 1º de fevereiro de 2019, com proventos proporcionais, no percentual 95,53% da média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência abril de 1995.
Parágrafo único. O reajuste do benefício será para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real do benefício.
Art. 2º. Fica declarado vago e sem lotação na Administração Municipal, 01 (um) cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Externos, em face da aposentadoria de sua titular TEREZA DO CARMO.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 06 de março de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº. 36.741, DE 06 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1941553

DECRETO Nº. 36.741, DE 06 DE MARÇO DE 2019.
Concede Aposentadoria por Idade à servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó bem como o disposto no art. 40, §1º, inciso III "b" da Constituição Federal e art. 14, inciso IV, art. 21-H e art. 21-I, da Lei Complementar nº 131/2001,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Aposentadoria voluntária por Idade, a servidora pública municipal MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Internos, matricula 12451, lotada junto a Secretaria de Educação, CPF nº 729.781.800-30, RG nº 7.025.552, a partir de 1º de fevereiro de 2019, com proventos proporcionais, no percentual 79,44% da média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência abril de 1995.
Parágrafo único. O reajuste do benefício será para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real do benefício.
Art. 2º. Fica declarado vago e sem lotação na Administração Municipal, 01 (um) cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Internos, em face da aposentadoria de sua titular MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 06 de março de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº. 36.742, DE 06 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1941555

DECRETO Nº. 36.742, DE 06 DE MARÇO DE 2019.
Concede Aposentadoria por Idade a servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó bem como o disposto no art. 40, §1º, inciso III "b" da Constituição Federal e art. 14, inciso IV, art. 21-H e art. 21-I, da Lei Complementar nº 131/2001,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Aposentadoria voluntária por Idade, ao servidor público municipal OSCAR FORTES DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Externos, matricula 12656, lotado junto a Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade Urbana, CPF nº 148.434.129-53, RG nº 1.719.425, a partir de 1º de fevereiro de 2019, com proventos proporcionais, no percentual 67,89% da média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994.
Parágrafo único. O reajuste do benefício será para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real do benefício.
Art. 2º. Fica declarado vago e sem lotação na Administração Municipal, 01 (um) cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Externos, em face da aposentadoria de seu titular OSCAR FORTES DA SILVA.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 06 de março de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº. 36.743, DE 06 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1941557

DECRETO Nº. 36.743, DE 06 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2015 e no Edital de Convocação n.º 010/2019;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 26 de fevereiro de 2019, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: CAMILA BARCELOS BUSS
CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
GRUPO: III – SERVIÇOS AUXILIARES / SAU
CÓDIGO FUNCIONAL: 03.5.12- AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 005– ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 06 de março de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº. 36.744, DE 06 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1941558

DECRETO Nº. 36.744, DE 06 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2015 e no Edital de Convocação n.º 010/2019;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 26 de fevereiro de 2019, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: ELIANE VIEGA
CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
GRUPO: III – SERVIÇOS AUXILIARES / SAU
CÓDIGO FUNCIONAL: 03.5.12- AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 005– ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 06 de março de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº. 36.745, DE 06 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1941560

DECRETO Nº. 36.745, DE 06 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2015 e no Edital de Convocação n.º 010/2019;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 26 de fevereiro de 2019, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: SIMONE CARLA CELLA
CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
GRUPO: III – SERVIÇOS AUXILIARES / SAU
CÓDIGO FUNCIONAL: 03.5.12- AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 005– ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 06 de março de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº. 36.746, DE 06 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1941562

DECRETO Nº. 36.746, DE 06 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2015 e no Edital de Convocação n.º 010/2019;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 26 de fevereiro de 2019, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: ANA PAULA BORGES VIEIRA
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
GRUPO: I – SERVIÇOS GERAIS/ SEG
CÓDIGO FUNCIONAL: 01.1.12- AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 001– GERAL
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 06 de março de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº. 36.747, DE 06 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1941564

DECRETO Nº. 36.747, DE 06 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2015 e no Edital de Convocação n.º 010/2019;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 26 de fevereiro de 2019, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: ADRIANA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
GRUPO: I – SERVIÇOS GERAIS/ SEG
CÓDIGO FUNCIONAL: 01.1.12- AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 001– GERAL
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 06 de março de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº. 36.748, DE 06 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1941566

DECRETO Nº. 36.748, DE 06 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2015 e no Edital de Convocação n.º 010/2019;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 26 de fevereiro de 2019, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: MARIJOICE PAINEL
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
GRUPO: I – SERVIÇOS GERAIS/ SEG
CÓDIGO FUNCIONAL: 01.1.12- AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 001– GERAL
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 06 de março de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº. 36.749, DE 06 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1941568

DECRETO Nº. 36.749, DE 06 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2015 e no Edital de Convocação n.º 010/2019;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 26 de fevereiro de 2019, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: SOLANGE APARECIDA UGOLINI
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
GRUPO: I – SERVIÇOS GERAIS/ SEG
CÓDIGO FUNCIONAL: 01.1.12- AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 001– GERAL

Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 06 de março de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº. 36.750, DE 06 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1941589

DECRETO Nº. 36.750, DE 06 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2015 e no Edital de Convocação n.º 010/2019;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 26 de fevereiro de 2019, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: FERNANDA TRENTIN DE SOUZA
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
GRUPO: I – SERVIÇOS GERAIS/ SEG
CÓDIGO FUNCIONAL: 01.1.12- AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 001– GERAL
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 06 de março de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº. 36.751, DE 06 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1941591

DECRETO Nº. 36.751, DE 06 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2015 e no Edital de Convocação n.º 010/2019;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 26 de fevereiro de 2019, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: ALINE TAVARES DA SILVA
CARGO: MUSEÓLOGO
GRUPO: V – TÉCNICO CIENTÍFICO/ TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 05.9.19- MUSEÓLOGO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 007– CULTURA
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 06 de março de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº. 36.752, DE 06 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1941592

DECRETO Nº. 36.752, DE 06 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2015 e no Edital de Convocação n.º 010/2019;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 26 de fevereiro de 2019, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: FRANCIELE MAZIERO
CARGO: TÉCNICO EM MUSEU
GRUPO: IV – TÉCNICO PROFISSIONAL/ TEP
CÓDIGO FUNCIONAL: 04.9.12- TÉCNICO EM MUSEU
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 009– CULTURA
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 06 de março de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº. 36.753, DE 06 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1941595

DECRETO Nº. 36.753, DE 06 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2015 e no Edital de Convocação n.º 010/2019;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 26 de fevereiro de 2019, como servidor público municipal, o candidato aprovado em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: JONAS ROBERTO PALUDO
CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
GRUPO: III – SERVIÇOS AUXILIARES / SAU
CÓDIGO FUNCIONAL: 03.5.12- AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 005– ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 06 de março de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº. 36.754, DE 06 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1941597

DECRETO Nº. 36.754, DE 06 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2015 e no Edital de Convocação n.º 010/2019;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 26 de fevereiro de 2019, como servidor público municipal, o candidato aprovado em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: MARCIO BATISTA NUNES
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
GRUPO: I – SERVIÇOS GERAIS/ SEG
CÓDIGO FUNCIONAL: 01.1.12- AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 001– GERAL
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 06 de março de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº. 36.755, DE 06 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1941598

DECRETO Nº. 36.755, DE 06 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 002/2016 e no Edital de Convocação n.º 013/2019;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 26 de fevereiro de 2019, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS
CARGO: INSTRUTOR COM CURSO SUPERIOR AC
HABILITAÇÃO: DESENHO ARTISTICO/EXPRESSÃO VISUAL/PINTURA
GRUPO: IV – TECNICO PROFISSIONAL/ TEP
CÓDIGO FUNCIONAL: 05.9.20- INSTRUTOR COM CURSO SUPERIOR AC
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 009– CULTURA
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 06 de março de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº. 36.756, DE 06 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1941601

DECRETO Nº. 36.756, DE 06 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2015 e no Edital de Convocação n.º 011/2019;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 26 de fevereiro de 2019, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: LAIS MODENA RIBEIRO
CARGO: MONITOR SOCIAL DE ARTES
GRUPO: V – TÉCNICO CIENTÍFICO/ TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 05.1.13- MONITOR SOCIAL DE ARTES
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUBGRUPO: 001– GERAL
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 06 de março de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº. 36.757, DE 06 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1941602

DECRETO Nº. 36.757, DE 06 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2015 e no Edital de Convocação n.º 011/2019;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 26 de fevereiro de 2019, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: ROSIENE ALVES TEIXEIRA
CARGO: MONITOR SOCIAL
GRUPO: IV – TÉCNICO PROFISSIONAL/ TEP
CÓDIGO FUNCIONAL: 04.1.13- MONITOR SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 001– GERAL
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 06 de março de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº. 36.758, DE 06 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1941604

DECRETO Nº. 36.758, DE 06 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2015 e no Edital de Convocação n.º 011/2019;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 26 de fevereiro de 2019, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: DEBORA CAVASOTTO POTRONIERI
CARGO: MONITOR SOCIAL DE ARTES
GRUPO: V – TÉCNICO CIENTÍFICO/ TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 05.1.13- MONITOR SOCIAL DE ARTES
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 001– GERAL
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 06 de março de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº. 36.759, DE 06 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1941606

DECRETO Nº. 36.759, DE 06 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2015 e no Edital de Convocação n.º 011/2019;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 26 de fevereiro de 2019, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: CAMILA VENTURI
CARGO: MONITOR SOCIAL
GRUPO: IV – TÉCNICO PROFISSIONAL/ TEP
CÓDIGO FUNCIONAL: 04.1.13- MONITOR SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 001– GERAL
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 06 de março de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº. 36.760, DE 06 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1941609

DECRETO Nº. 36.760, DE 06 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2015 e no Edital de Convocação n.º 011/2019;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 26 de fevereiro de 2019, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: RAFAELA CRISTINE BRANDAO NOACK
CARGO: MONITOR SOCIAL PEDAGOGO
GRUPO: V – TÉCNICO CIENTÍFICO/ TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 05.1.11- MONITOR SOCIAL PEDAGOGO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 001– GERAL
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 06 de março de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº. 36.761, DE 06 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1941610

DECRETO Nº. 36.761, DE 06 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2015 e no Edital de Convocação n.º 011/2019;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 26 de fevereiro de 2019, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: ANA CLAUDIA ANSCHAU
CARGO: MONITOR SOCIAL DE ARTES
GRUPO: V – TÉCNICO CIENTÍFICO/ TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 05.1.13- MONITOR SOCIAL DE ARTES
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 001– GERAL
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 06 de março de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº. 36.762, DE 06 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1941611

DECRETO Nº. 36.762, DE 06 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2015 e no Edital de Convocação n.º 011/2019;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 26 de fevereiro de 2019, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: KELLY EBERTZ
CARGO: MONITOR SOCIAL PEDAGOGO
GRUPO: V – TÉCNICO CIENTÍFICO/ TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 05.1.11- MONITOR SOCIAL PEDAGOGO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 001– GERAL
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 06 de março de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº. 36.763, DE 06 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1941612

DECRETO Nº. 36.763, DE 06 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2015 e no Edital de Convocação n.º 011/2019;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 26 de fevereiro de 2019, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: ARYANA LUCIA RECH
CARGO: MONITOR SOCIAL DE ARTES
GRUPO: V – TÉCNICO CIENTÍFICO/ TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 05.1.13- MONITOR SOCIAL DE ARTES
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 001– GERAL

Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 06 de março de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº. 36.764, DE 06 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1941614

DECRETO Nº. 36.764, DE 06 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2015 e no Edital de Convocação n.º 011/2019;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 26 de fevereiro de 2019, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: JUCELI MARTINS DE LIMA BROCARDO
CARGO: MONITOR SOCIAL PEDAGOGO
GRUPO: V – TÉCNICO CIENTÍFICO/ TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 05.1.11- MONITOR SOCIAL PEDAGOGO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 001– GERAL
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 06 de março de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº. 36.765, DE 06 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1941615

DECRETO Nº. 36.765, DE 06 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2016 e no Edital de Convocação n.º 012/2019;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 26 de fevereiro de 2019, como servidor público municipal, o candidato aprovado em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: IGOR ANTONIO GIROTTO
CARGO: ANALISTA ADMINISTRATIVO
GRUPO: V – TECNICO CIENTIFICO/ TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 05.5.18- ANALISTA ADMINISTRATIVO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 005– ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 06 de março de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº. 36.766, DE 06 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1941617

DECRETO Nº. 36.766, DE 06 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2015 e no Edital de Convocação n.º 011/2019;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 26 de fevereiro de 2019, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: ANGELA CLEIA CARTERI
CARGO: MONITOR SOCIAL PEDAGOGO
GRUPO: V – TÉCNICO CIENTÍFICO/ TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 05.1.11- MONITOR SOCIAL PEDAGOGO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 001– GERAL
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 06 de março de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº. 36.767, DE 06 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1941619

DECRETO Nº. 36.767, DE 06 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2015 e no Edital de Convocação n.º 011/2019;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 26 de fevereiro de 2019, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: MAIARA CRISTINA DA SILVA DE PRA
CARGO: MONITOR SOCIAL PEDAGOGO
GRUPO: V – TÉCNICO CIENTÍFICO/ TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 05.1.11- MONITOR SOCIAL PEDAGOGO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 001– GERAL
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 06 de março de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº. 36.768, DE 06 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1941622

DECRETO Nº. 36.768, DE 06 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2015 e no Edital de Convocação n.º 011/2019;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 26 de fevereiro de 2019, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: JULIANE APARECIDA SCHNEIDER
CARGO: MONITOR SOCIAL PEDAGOGO
GRUPO: V – TÉCNICO CIENTÍFICO/ TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 05.1.11- MONITOR SOCIAL PEDAGOGO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 001– GERAL
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 06 de março de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº. 36.769, DE 06 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1941624

DECRETO Nº. 36.769, DE 06 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2015 e no Edital de Convocação n.º 011/2019;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 26 de fevereiro de 2019, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: MICHELI MARQUES
CARGO: MONITOR SOCIAL PEDAGOGO
GRUPO: V – TÉCNICO CIENTÍFICO/ TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 05.1.11- MONITOR SOCIAL PEDAGOGO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 001– GERAL
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 06 de março de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº. 36.770, DE 06 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1941626

DECRETO Nº. 36.770, DE 06 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2015 e no Edital de Convocação n.º 011/2019;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 26 de fevereiro de 2019, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: ODETE RIBEIRO
CARGO: MONITOR SOCIAL PEDAGOGO
GRUPO: V – TÉCNICO CIENTÍFICO/ TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 05.1.11- MONITOR SOCIAL PEDAGOGO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 001– GERAL

Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 06 de março de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº. 36.771, DE 06 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1941628

DECRETO Nº. 36.771, DE 06 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2015 e no Edital de Convocação n.º 011/2019;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 26 de fevereiro de 2019, como servidor público municipal, o candidato aprovado em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: PABLO RODRIGO FOZA
CARGO: MONITOR SOCIAL
GRUPO: IV – TÉCNICO PROFISSIONAL/ TEP
CÓDIGO FUNCIONAL: 04.1.13- MONITOR SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 001– GERAL
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 06 de março de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº. 36.772, DE 06 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1941629

DECRETO Nº. 36.772, DE 06 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2015 e no Edital de Convocação n.º 011/2019;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 26 de fevereiro de 2019, como servidor público municipal, o candidato aprovado em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: ANTONIO MARCIO SILVA ARETZ
CARGO: MONITOR SOCIAL DE ARTES
GRUPO: V – TÉCNICO CIENTÍFICO/ TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 05.1.13- MONITOR SOCIAL DE ARTES
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 001– GERAL
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 06 de março de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº. 36.773, DE 06 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1941631

DECRETO Nº. 36.773, DE 06 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2016 e no Edital de Convocação n.º 012/2019;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 26 de fevereiro de 2019, como servidor público municipal, o candidato aprovado em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: GILBERTO ROQUE GADENZ
CARGO: ENCANADOR
GRUPO: II – SERVIÇO OPERACIONAIS/ SOP
CÓDIGO FUNCIONAL: 02.1.16- ENCANADOR
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 001– GERAL
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 06 de março de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº. 36.774, DE 06 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1941634

DECRETO Nº. 36.774, DE 06 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2016 e no Edital de Convocação n.º 012/2019;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 26 de fevereiro de 2019, como servidor público municipal, o candidato aprovado em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: ERICK ALBERTANI PAMPUCH
CARGO: MONITOR SOCIAL DESPORTIVO
GRUPO: V – TECNICO CIENTIFICO/ TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 05.1.12- MONITOR SOCIAL DESPORTIVO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 001– GERAL
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 06 de março de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº. 36.775, DE 06 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1941635

DECRETO Nº. 36.775, DE 06 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2016 e no Edital de Convocação n.º 012/2019;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 26 de fevereiro de 2019, como servidor público municipal, o candidato aprovado em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: FRANCIS LEONARDO DE PAULA OLIVEIRA
CARGO: MONITOR SOCIAL DESPORTIVO
GRUPO: V – TECNICO CIENTIFICO/ TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 05.1.12- MONITOR SOCIAL DESPORTIVO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 001– GERAL
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 06 de março de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº. 36.776, DE 06 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1941637

DECRETO Nº. 36.776, DE 06 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2016 e no Edital de Convocação n.º 012/2019;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 26 de fevereiro de 2019, como servidor público municipal, o candidato aprovado em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: LEWIS MATE WESCHEFELDER HEINECK
CARGO: MONITOR SOCIAL DESPORTIVO
GRUPO: V – TECNICO CIENTIFICO/ TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 05.1.12- MONITOR SOCIAL DESPORTIVO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 001– GERAL
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 06 de março de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº. 36.777, DE 06 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1941640

DECRETO Nº. 36.777, DE 06 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2016 e no Edital de Convocação n.º 012/2019;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 26 de fevereiro de 2019, como servidor público municipal, o candidato aprovado em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: RAFAEL RANZAN
CARGO: MONITOR SOCIAL DESPORTIVO
GRUPO: V – TECNICO CIENTIFICO/ TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 05.1.12- MONITOR SOCIAL DESPORTIVO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 001– GERAL

Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 06 de março de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº. 36.778, DE 06 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1941642

DECRETO Nº. 36.778, DE 06 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2016 e no Edital de Convocação n.º 012/2019;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 26 de fevereiro de 2019, como servidor público municipal, o candidato aprovado em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: MARCIO YASUHIKO DA COSTA ADANIYA
CARGO: MONITOR SOCIAL DESPORTIVO
GRUPO: V – TECNICO CIENTIFICO/ TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 05.1.12- MONITOR SOCIAL DESPORTIVO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 001– GERAL
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 06 de março de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº. 36.779, DE 06 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1941643

DECRETO Nº. 36.779, DE 06 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2016 e no Edital de Convocação n.º 012/2019;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 26 de fevereiro de 2019, como servidor público municipal, o candidato aprovado em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: JEFFERSON GARCIA AROMI
CARGO: MONITOR SOCIAL DESPORTIVO
GRUPO: V – TECNICO CIENTIFICO/ TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 05.1.12- MONITOR SOCIAL DESPORTIVO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 001– GERAL
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 06 de março de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº. 36.780, DE 06 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1941645

DECRETO Nº. 36.780, DE 06 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2016 e no Edital de Convocação n.º 012/2019;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 26 de fevereiro de 2019, como servidor público municipal, o candidato aprovado em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: MAURO LUIZ JOHANN
CARGO: MONITOR SOCIAL DESPORTIVO
GRUPO: V – TECNICO CIENTIFICO/ TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 05.1.12- MONITOR SOCIAL DESPORTIVO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 001– GERAL
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 06 de março de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº. 36.781, DE 06 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1941646

DECRETO Nº. 36.781, DE 06 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2016 e no Edital de Convocação n.º 012/2019;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 26 de fevereiro de 2019, como servidor público municipal, o candidato aprovado em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: THALES SAMIR PITTOL MARTINI
CARGO: MONITOR SOCIAL DESPORTIVO
GRUPO: V – TECNICO CIENTIFICO/ TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 05.1.12- MONITOR SOCIAL DESPORTIVO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 001– GERAL
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 06 de março de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº. 36.782, DE 06 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1941648

DECRETO Nº. 36.782, DE 06 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2016 e no Edital de Convocação n.º 012/2019;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 26 de fevereiro de 2019, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: INGRID BERTO DA SILVA
CARGO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
GRUPO: IV – TECNICO PROFISSIONAL/ TEP
CÓDIGO FUNCIONAL: 04.2.16- FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 002– SAÚDE PÚBLICA
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 06 de março de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº. 36.783, DE 06 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1941650

DECRETO Nº. 36.783, DE 06 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2016 e no Edital de Convocação n.º 012/2019;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 26 de fevereiro de 2019, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: VANDERLEIA SIMONE REMOS
CARGO: TELEFONISTA
GRUPO: II – SERVIÇO OPERACIONAIS/ SOP
CÓDIGO FUNCIONAL: 02.1.11- TELEFONISTA
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 001– GERAL
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 06 de março de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº. 36.784, DE 06 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1941651

DECRETO Nº. 36.784, DE 06 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2016 e no Edital de Convocação n.º 012/2019;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 26 de fevereiro de 2019, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: PATRICIA ALVES FERREIRA
CARGO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
GRUPO: IV – TECNICO PROFISSIONAL/ TEP
CÓDIGO FUNCIONAL: 04.2.16- FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 002– SAÚDE PÚBLICA

Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 06 de março de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº. 36.785, DE 06 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1941652

DECRETO Nº. 36.785, DE 06 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2016 e no Edital de Convocação n.º 012/2019;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 26 de fevereiro de 2019, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: MARLEI DA SILVA ZANROSSO
CARGO: ANALISTA ADMINISTRATIVO
GRUPO: V – TECNICO CIENTIFICO/ TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 05.5.18- ANALISTA ADMINISTRATIVO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 005– ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 06 de março de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº. 36.786, DE 06 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1941654

DECRETO Nº. 36.786, DE 06 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2016 e no Edital de Convocação n.º 012/2019;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 26 de fevereiro de 2019, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: KISLA ZAMIGNAN
CARGO: ANALISTA ADMINISTRATIVO
GRUPO: V – TECNICO CIENTIFICO/ TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 05.5.18- ANALISTA ADMINISTRATIVO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 005– ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 06 de março de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº. 36.787, DE 06 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1941655

DECRETO Nº. 36.787, DE 06 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2016 e no Edital de Convocação n.º 012/2019;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 26 de fevereiro de 2019, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: GISLAINE ALVES
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO: V – TECNICO CIENTIFICO/ TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 05.2.20- ENFERMEIRO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 002– SAÚDE PÚBLICA
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 06 de março de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº. 36.788, DE 06 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1941657

DECRETO Nº. 36.788, DE 06 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2016 e no Edital de Convocação n.º 012/2019;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 26 de fevereiro de 2019, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: SUELLEN FINCATTO
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO: V – TECNICO CIENTIFICO/ TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 05.2.20- ENFERMEIRO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 002– SAÚDE PÚBLICA
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 06 de março de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº. 36.789, DE 06 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1941659

DECRETO Nº. 36.789, DE 06 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2016 e no Edital de Convocação n.º 012/2019;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 26 de fevereiro de 2019, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: NARA LUCIA SILVEIRA
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO: V – TECNICO CIENTIFICO/ TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 05.2.20- ENFERMEIRO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 002– SAÚDE PÚBLICA
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 06 de março de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº. 36.790, DE 06 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1941660

DECRETO Nº. 36.790, DE 06 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2016 e no Edital de Convocação n.º 012/2019;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 26 de fevereiro de 2019, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: SABRINA CARA
CARGO: MONITOR SOCIAL DESPORTIVO
GRUPO: V – TECNICO CIENTIFICO/ TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 05.1.12- MONITOR SOCIAL DESPORTIVO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 001– GERAL
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 06 de março de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº. 36.791, DE 06 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1941661

DECRETO Nº. 36.791, DE 06 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2016 e no Edital de Convocação n.º 012/2019;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 26 de fevereiro de 2019, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: CAMILA DE MOURA
CARGO: MONITOR SOCIAL DESPORTIVO
GRUPO: V – TECNICO CIENTIFICO/ TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 05.1.12- MONITOR SOCIAL DESPORTIVO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 001– GERAL

Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 06 de março de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº. 36.792, DE 06 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1941664

DECRETO Nº. 36.792, DE 06 DE MARÇO DE 2019.
Concede pensão pelo falecimento de servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece o art. 40, §7º, I e §8º da Constituição Federal e art. 10, inciso I, art. 22 e art. 23, §1º, I, "a" da Lei Complementar nº 131/01,

DECRETA :

Art. 1º. Fica concedido, a partir de 09 de dezembro de 2018, Pensão por Morte pelo falecimento do servidor público municipal inativo Senhor JURACI RIBEIRO, Certidão de Óbito matrícula 104257 01 55 2018 4 00093 136 0036240 60, ocupante do cargo de Vigia, efetivo, matricula 1332, lotado junto a Secretaria de Educação, CPF nº 386.746.889-34, RG nº 442.191, em cota vitalícia de 100% da totalidade dos proventos do servidor aposentado, a sua esposa Sra. MARIA DE JESUS RIBEIRO, nascida em 09/07/1949, CPF 007.640.999-65 e RG 2.031.831, conforme Certidão de Casamento matrícula 104257 01 55 2017 2 00065 113 0018055 74.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 06 de março de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº. 36.793, DE 06 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1941666

DECRETO Nº. 36.793, DE 06 DE MARÇO DE 2019.
Concede pensão pelo falecimento de servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece o art. 40, §7º, I e §8º da Constituição Federal e art. 10, inciso I, art. 22 e art. 23, §1º, I, "a" da Lei Complementar nº 131/01,

DECRETA :

Art. 1º. Fica concedido, a partir de 18 de janeiro de 2019, Pensão por Morte pelo falecimento do servidor público municipal inativo Senhor ANTONIO PEDROSO DA SILVA, Certidão de Óbito matrícula 104257 01 55 2019 4 00093 254 0036358 79, ocupante do cargo de Operador de Maquinas, efetivo, matricula 2520, lotado junto a Secretaria de Serviços Urbanos e Infraestrutura, CPF nº 324.580.109-20, RG nº 508168, em cota vitalícia de 100% da totalidade dos proventos do servidor aposentado, a sua esposa Sra. MARIA FORTES DA SILVA, nascida em 14/09/1967, CPF 005.695.549-93 e RG 12C-3.373.398, conforme Certidão de Casamento matrícula 104919 01 55 1985 2 00003 159 0000559 02.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 06 de março de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº. 36.794, DE 06 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1941668

DECRETO Nº. 36.794, DE 06 DE MARÇO DE 2019.
Concede pensão pelo falecimento de servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece no art. 40, §7º, I e §8º da Constituição Federal e art. 10, inciso I, art. 22 e art. 23, §1º, I, "c" da Lei Complementar nº 131/01,

DECRETA :

Art. 1º. Fica concedida, a partir de 04 de janeiro de 2019, Pensão por Morte pelo falecimento da servidora pública municipal inativa Senhora TERESINHA SALETE MANICA, Certidão de Óbito matrícula 104257 01 55 2019 4 00093 220 0036324 26, ocupante do cargo de Professor com Magistério, efetiva, matricula 3074, lotada junto a Secretaria de Educação, CPF nº 413.078.010-72, RG nº 1.834.490, em cota vitalícia de 100% da totalidade dos proventos da servidora aposentada ao seu esposo Sr. MANOEL PAULO DE ANDRADE, nascido em 08/12/1956, CPF 346.570.379-00 e RG 116.133, conforme Escritura Pública de Declaração de União Estável, Livro nº 145, folhas nº 133, protocolo nº 8785, datada em 19/07/2012.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 06 de março de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº. 36.795, DE 07 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1941670

DECRETO Nº. 36.795, DE 07 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01,

DECRETA :

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, a partir de 11 de março de 2019, o servidor público municipal JACSON LEANDRO HILDEBRANDT, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 07 de março de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº. 36.796, DE 07 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1941672

DECRETO Nº. 36.796, DE 07 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre alteração de dispositivos do Decreto nº. 35.541, de 06 de junho de 2018, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º. O item 2 da alínea "b" do inciso II do artigo 1º do Decreto nº. 35.541, de 06 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. .....
II - .....:
b) .....:
2. Suplente - Martinha Aparecida dos Santos Maschio - Centro Associativo de Atividades Psicofísicas Patrick - CAPP;"

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 07 de março de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº. 36.797, DE 07 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1941673

DECRETO Nº. 36.797, DE 07 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre alteração de dispositivos do Decreto nº. 34.448, de 10 de julho de 2017, que nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º. O item 1 da alínea "b" do inciso I do artigo 1º do Decreto nº. 34.448, de 10 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. .....
I - .....
b) .....;
1. Titular: Vanessa Framcischi."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 07 de março de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº. 36.798, DE 07 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1941676

DECRETO Nº. 36.798, DE 07 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a partir de 07 de março de 2019, o servidor público municipal GUILHERME REGINATO TILMANN, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Fiscalização das Relações de Consumo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 07 de março de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº. 36.799, DE 07 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1941677

DECRETO Nº. 36.799, DE 07 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre nomeação de servidor público municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 08 de março de 2019, o servidor público municipal GUILHERME REGINATO TILMANN, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Captação de Recursos e Acompanhamento de Projetos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 07 de março de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº. 36.800, DE 07 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1941680

DECRETO Nº. 36.800, DE 07 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre nomeação de servidor público municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 08 de março de 2019, o servidor público municipal DAILOR JOSUÉ OTTO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Fiscalização das Relações de Consumo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 07 de março de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº. 36.801, DE 07 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1941683

DECRETO Nº. 36.801, DE 07 DE MARÇO DE 2019.

Cria o Comitê de Desburocratização da Administração Pública Municipal de Chapecó e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO a necessidade de tornar mais ágeis os processos e procedimentos da Administração Pública Municipal de Chapecó, proporcionando economia de tempo e recursos públicos;
CONSIDERANDO a importância de tornar mais efetiva e eficiente a Gestão Pública Municipal, trazendo maior resolutividade as demandas dos cidadãos que buscam soluções junto aos serviços públicos executados ou colocados a disposição pelo Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal tem o dever legal de realizar ações de transparência à prestação de serviços públicos, melhorando e qualificando os processos administrativos no âmbito municipal,

DECRETA :

Art. 1º. Fica criado o Comitê de Desburocratização da Administração Pública Municipal de Chapecó, com o objetivo de desenvolver ações efetivas para a desburocratização dos serviços públicos municipais, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Ficam nomeados para compor o Comitê de Desburocratização da Administração Pública Municipal de Chapecó, os seguintes servidores públicos municipais:
I - FERNANDA DANIELLI - Secretária de Coordenação de Governo e Gestão - Presidente;
II - FERNANDO CORDEIRO DOS SANTOS - Gerente de Desempenho de Governo - Secretário;
III - ALCEBIADES SILVA DOS SANTOS - Gerente de Acesso à Informação - Membro;
IV - GUILHERME REGINATO TILMANN - Gerente de Captação de Recursos e Acompanhamento de Projetos - Membro;
V - IGOR ANTONIO GIROTTO - Oficial de Gabinete - Membro.
Parágrafo único. O Comitê de Desburocratização da Administração Pública Municipal de Chapecó poderá expedir atos específicos relativos a delegação e designação de servidores públicos municipais como responsáveis pela realização de ações e atividades visando a desburocratização de serviços públicos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 07 de março de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

## EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 011/2017

Publicação Nº 1941684

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 011/2017
CEDENTE – Prefeitura Municipal de Chapecó.
CESSIONÁRIA – Associação dos Voluntários do Hospital Regional do Oeste – AVHRO
OBJETO – Pelo presente instrumento, altera-se a Clausula Sétima, a qual refere-se a montagens, construções e benfeitorias, sendo que é vedado a CESSIONARIA realizar tais intervenções, sem previa e expressa autorização do CEDENTE.
Desta forma, através de aditivo o CEDENTE autoriza edificação sobre o imóvel, para uso exclusivo da CESSIONARIA, ficando a mesma ciente que no retorno do imóvel ao município, os bens que não puderem ser retirados do local, incorporarão ao patrimônio do município, sem que caiba a CESSIONARIA direito de ressarcimento ou indenização.
DA RATIFICAÇÃO E INCORPORAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Cessão de Uso nº. 011/2017, incorporando-se ao mesmo o presente aditamento para todos os efeitos legais.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 22 de Fevereiro de 2019 – Luciano José Buligon, Prefeito Municipal de Chapecó, Édia Deni Lucas Lago, Presidente da Entidade.

## EXTRATO TERMO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Publicação Nº 1941685

EXTRATO TERMO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 002/2019
CONCEDENTE – Prefeitura Municipal de Chapecó.
CONVENIADO – Associação Comercial e Industrial de Chapecó – ACIC
OBJETO – O presente Acordo de Cooperação tem como objeto desenvolver ações conjuntas e integradas para o fortalecimento do turismo de negócios, especialmente ações ligadas à realização do "ACIC + GESTÃO".
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – O presente Acordo de Cooperação vigorará para o dia 14 de Março de 2019, facultada a sua revisão, por acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 25 de Fevereiro de 2019 – Marcio Ernani Sander, Secretario de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Cidnei Luiz Barrozi, Presidente da Entidade.

EXTRATO TERMO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 003/2019
CONCEDENTE – Prefeitura Municipal de Chapecó.
CONVENIADO – Rede Feminina de Combate ao Câncer de Chapecó.
OBJETO – O presente Acordo de Cooperação tem como objeto desenvolver ações conjuntas e integradas para o fortalecimento do turismo de negócios, especialmente ações ligadas à realização do "CHÁ ROSA BENEFICENTE".
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – O presente Acordo de Cooperação vigorará para o dia 16 de Março de 2019, facultada a sua revisão, por acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 25 de Fevereiro de 2019 – Marcio Ernani Sander, Secretario de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Rita Ângela Orlandi, Presidente da Entidade.

EXTRATO TERMO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 004/2019
CONCEDENTE – Prefeitura Municipal de Chapecó.
CONVENIADO – GEN TV
OBJETO – O presente Acordo de Cooperação tem como objeto desenvolver ações conjuntas e integradas para o fortalecimento do turismo de negócios, especialmente ações ligadas à realização do "CONGRESSO NACIONAL MULHERES DE VALOR".
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – O presente Acordo de Cooperação vigorará para os dias 22 e 23 de Março de 2019, facultada a sua revisão, por acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 25 de Fevereiro de 2019 – Marcio Ernani Sander, Secretario de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Itatiane Tamanho Dal Bem, Presidente da Entidade.

## RESOLUÇÃO Nº 601, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1941698

RESOLUÇÃO nº 601, de 19 de fevereiro de 2019.

O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, através da sessão plenária realizada no dia 19 de fevereiro de 2019, com amparo na Lei nº. 5.502, de 02 de março de 2009, na forma que lhe faculta os incisos II, XI, XXI e XXIII do Artigo 2º, resolve:

Art. 1º - Aprovar a isenção do pagamento das taxas de locação e manutenção da Sala Agostinho Duarte do Centro de Cultura e Eventos Plínio Arlindo De Nes, para o período de 13 a 15 de março de 2019, para realização do "ACIC + GESTÃO", o evento acontecerá no dia 14 de março de 2019 promovido pela Associação Comercial e Industrial de Chapecó - ACIC;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Sala das sessões, 19 de fevereiro de 2019
VANIA VACCARI MENTA
Presidente

## RESOLUÇÃO Nº 602, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1941700

RESOLUÇÃO nº 602, de 19 de fevereiro de 2019.

O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, através da sessão plenária realizada no dia 19 de fevereiro de 2019, com amparo na Lei nº. 5.502, de 02 de março de 2009, na forma que lhe faculta os incisos II, XI, XXI e XXIII do Artigo 2º, resolve:

Art. 1º - Aprovar a isenção do pagamento das taxas de locação e manutenção das dependências do Centro de Cultura e Eventos Plínio Arlindo De Nes, para o período de 18 a 20 de abril de 2019, para realização do "Mega Meeting First#7", que acontecerá no dia 20 de abril de 2019, promovido pelo o FIRST, Comercio, Importação e Exportação Ltda
Art. 2º - o FIRST, Comercio, Importação e Exportação Ltda deverá efetuar o pagamento da taxa de manutenção, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Sala das sessões, 19 de fevereiro de 2019
VANIA VACCARI MENTA
Presidente

## RESOLUÇÃO Nº 603, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1941703

RESOLUÇÃO nº 603, de 19 de fevereiro de 2019.

O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, através da sessão plenária realizada no dia 19 de fevereiro de 2019, com amparo na Lei nº. 5.502, de 02 de março de 2009, na forma que lhe faculta os incisos II, XI, XXI e XXIII do Artigo 2º, resolve:

Art. 1º - Aprovar a isenção do pagamento das taxas de locação e manutenção do Salão Nobre Nelson Galina do Centro de Cultura e Eventos Plínio Arlindo De Nes, para o período de 19 a 20 de julho de 2019, para realização do "CHÁ BENEFICIENTE DE MÃES E VOLUNTÁRIO DA APAE DE CHAPECÓ", que acontecerá no dia 20 de julho de 2019, promovido pelo APAE Chapecó,

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Sala das sessões, 19 de fevereiro de 2019
VANIA VACCARI MENTA
Presidente

## RESOLUÇÃO Nº 604, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1941706

RESOLUÇÃO nº 604 , de 19 de fevereiro de 2019.

O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, através da sessão plenária realizada no dia 19 de fevereiro de 2019, com amparo na Lei nº. 5.502, de 02 de março de 2009, na forma que lhe faculta os incisos II, XI, XXI e XXIII do Artigo 2º, resolve:

Art. 1º - Aprovar a isenção do pagamento das taxas de locação e manutenção do Salão Nobre Nelson Galina do Centro de Cultura e Eventos Plínio Arlindo De Nes, para o período de 26 a 29 de agosto de 2019, para realização do "3º WORKSHOP - VIVA AS DIFERENÇAS", o evento acontecerá nos dias 27 e 28 de agosto de 2019, promovido pelo Fundação Aury Luiz Bodanese,

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Sala das sessões, 19 de fevereiro de 2019
VANIA VACCARI MENTA
Presidente

## RESOLUÇÃO Nº 606, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1941711

RESOLUÇÃO nº 606, de 19 de fevereiro de 2019.

O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, através da sessão plenária realizada no dia 19 de fevereiro de 2019, com amparo na Lei nº. 5.502, de 02 de março de 2009, na forma que lhe faculta os incisos II, XI, XXI e XXIII do Artigo 2º, resolve:

Art. 1º - Aprovar a isenção do pagamento das taxas de locação e manutenção do Teatro Municipal do Centro de Cultura e Eventos Plínio

Arlindo De Nes, para o dia 20 de agosto de 2019, para realização do "EDUCAR SEM CULPA RELAÇÃO PAIS E FILHOS NA SOCIEDADE MODERNA", promovido pelo Colégio Exponencial

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Sala das sessões, 19 de fevereiro de 2019.
VANIA VACCARI MENTA
Presidente

## RESOLUÇÃO Nº 607, DE 19 DEFEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1941713

RESOLUÇÃO nº 607, de 19 de Fevereiro de 2019.

O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, através da sessão plenária realizada no dia 19 de fevereiro de 2019, com amparo na Lei nº. 5.502, de 02 de março de 2009, na forma que lhe faculta os incisos II, XI, XXI e XXIII do Artigo 2º, resolve:

Art. 1º - Aprovar a isenção do pagamento das taxas de locação e de manutenção das Salas Welcy Canals e Ely Camargo, do Centro de Cultura e Eventos Plínio Arlindo De Nes, para o período de 22 a 25 de agosto de 2019, para realização da "11ª EXPOSIÇÃO DE ORQUÍDEAS, CACTOS, SUCULENTAS, BONSAIS, BROMÉLIAS E PLANTAS ORNAMENTAIS", o evento acontecerá nos dias 24 e 25 de agosto de 2019, promovida pela Associação Orquidófila de Chapecó - ASSOC;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Sala das sessões, 19 de fevereiro de 2018.
VANIA VACCARI MENTA
Presidente

## RESOLUÇÃO Nº 608, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1941716

RESOLUÇÃO nº 608, de 19 de fevereiro de 2019.

O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, através da sessão plenária realizada no dia 19 de fevereiro de 2019, com amparo na Lei nº. 5.502, de 02 de março de 2009, na forma que lhe faculta os incisos II, XI, XXI e XXIII do Artigo 2º, resolve:

Art. 1º - Aprovar a isenção do pagamento das taxas de locação de todas as dependências do Centro de Cultura e Eventos Plínio Arlindo De Nes, para os dias 23 e 24 de setembro de 2019, para realização do "III SEMINÁRIO INTERNACIONAL E ENERGIAS RENOVÁVEIS", promovido pelo FCTER –FUNDAÇÃO CIENTIFICA E TECNÓLOGICA EM ENERGIAS RENOVÁVEIS

Art. 2º - a FCTER –Fundação Cientifica e Tecnológica em Energias Renováveis deverá efetuar o pagamento da taxa de manutenção, de acordo com a legislação vigente, relativos ao dia e aos espaços solicitados;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Sala das sessões, 19 de fevereiro de 2019.
VANIA VACCARI MENTA
Presidente

## RESOLUÇÃO Nº 609, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1941718

RESOLUÇÃO nº 609, de 19 de fevereiro de 2019.

O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, através da sessão plenária realizada no dia 19 de fevereiro de 2019, com amparo na Lei nº. 5.502, de 02 de março de 2009, na forma que lhe faculta os incisos II, XI, XXI e XXIII do Artigo 2º, resolve:

Art. 1º - Aprovar a isenção do pagamento das taxas de locação e de manutenção, do Teatro Municipal do Centro de Cultura e Eventos Plínio Arlindo De Nes, para o período de 02 e 06 de outubro de 2019, respectivamente para ensaio e realização da "16ª NOITE CULTURAL", promovida pela APAE Chapecó;

Art. 2º - A isenção está respaldada em reunião do Conselho Municipal de Politicas Cultural-CMPC, realizada no dia 07 de fevereiro de 2019 instituído pelo Decreto nº 32.906 de 14 de julho de 2016.

Art. 3 º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Sala das sessões, 19 de fevereiro de 2019.
VANIA VACCARI MENTA
Presidente

## RESOLUÇÃO Nº 610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1941720

RESOLUÇÃO nº 610, de 19 de fevereiro de 2019.

O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, através da sessão plenária realizada no dia 19 de fevereiro de 2019, com amparo na Lei nº. 5.502, de 02 de março de 2009, na forma que lhe faculta os incisos II, XI, XXI e XXIII do Artigo 2º, resolve:

Art. 1º - Aprovar a isenção do pagamento das taxas de locação e de manutenção, do Teatro Municipal do Centro de Cultura e Eventos Plínio Arlindo De Nes, para o período de 14 e 23 de novembro de 2019, para realização do evento "12ºMOSTRA CULTURAL", que ocorrerá no dia 23 de novembro de 2019, promovida pela Fundação Aury Luiz Bodanese;

Art. 2º - A isenção está respaldada em reunião do Conselho Municipal de Politicas Cultural-CMPC, realizada no dia 07 de fevereiro de 2019 instituído pelo Decreto nº 32.906 de 14 de julho de 2016

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Sala das sessões, 19 de fevereiro de 2019.
VANIA VACCARI MENTA
Presidente

## RESOLUÇÃO Nº 612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1941725

RESOLUÇÃO nº 612, de 19 de fevereiro de 2019.

O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, através da sessão plenária realizada no dia 19 de fevereiro de 2019, com amparo na Lei nº. 5.502, de 02 de março de 2009, na forma que lhe faculta os incisos II, XI, XXI e XXIII do Artigo 2º, resolve:

Art. 1º - Aprovar a isenção do pagamento das taxas de locação e de manutenção da Sala Ely Camargo, do Centro de Cultura e Eventos Plínio Arlindo De Nes, para os dias 29 e 30 de novembro de 2019, para realização da "FORMATURA ESAD 2019", o evento acontecerá no dia 30 de novembro de 2019 promovida Associação Educacional Ágape;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Sala das sessões, 19 de fevereiro de 2019
VANIA VACCARI MENTA
Presidente

## RESOLUÇÃO Nº. 595, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1941686

RESOLUÇÃO nº. 595, de 19 de fevereiro de 2019.

O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, através da sessão plenária realizada no dia 19 de fevereiro de 2019, com amparo na Lei nº. 5.502, de 02 de março de 2009, na forma que lhe faculta os incisos II, XII, XX e XXIII do Artigo 2º, resolve:

Art. 1º - Aprovar a isenção do pagamento da taxa de locação do Setor da Agropecuária (Conchas, Pavilhão bovinos I e II, Equinos e Ovinos ) do Parque de Exposições Tancredo de Almeida Neves/EFAPI, para o período de 01 a 03 de Março de 2019, para realização do "Rodeio Crioulo do CTG Sangue de Farrapos", promovido pelo CTG Sangue dos Farrapos

Art. 2º - CTG Sangue de Farrapos deverá efetuar o pagamento da taxa de manutenção, de acordo com a legislação vigente;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Sala das sessões, 19 de fevereiro de 2019.
VANIA VACCARI MENTA
Presidente

## RESOLUÇÃO Nº. 596, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1941687

RESOLUÇÃO nº. 596, de 19 de fevereiro de 2019.

O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, através da sessão plenária realizada no dia 19 de fevereiro de 2019, com amparo na Lei nº. 5.502, de 02 de março de 2009, na forma que lhe faculta os incisos II, XII, XX e XXIII do Artigo 2º, resolve:

Art. 1º - Aprovar a isenção do pagamento da taxa de locação do Setor da Agropecuária (Conchas, Pavilhão bovinos I e II, Equinos e Ovinos ) do Parque de Exposições Tancredo de Almeida Neves/EFAPI, para o período de 17 a 19 de maio de 2019, para realização do "Rodeio Crioulo do CTG Quero-Quero", promovido pelo CTG Haras Rialex

Art. 2º - CTG Haras Rialex deverá efetuar o pagamento da taxa de manutenção, de acordo com a legislação vigente;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Sala das sessões, 19 de fevereiro de 2019.
VANIA VACCARI MENTA
Presidente

## RESOLUÇÃO Nº. 597, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1941689

RESOLUÇÃO nº. 597, de 19 de fevereiro de 2019.

O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, através da sessão plenária realizada no dia 19 de fevereiro de 2019, com amparo na Lei nº. 5.502, de 02 de março de 2009, na forma que lhe faculta os incisos II, XII, XX e XXIII do Artigo 2º, resolve:

Art. 1º - Aprovar a isenção do pagamento da taxa de locação do Setor da Agropecuária (Conchas, Pavilhão bovinos I e II, Equinos e Ovinos ) do Parque de Exposições Tancredo de Almeida Neves/EFAPI, para o período de 26 a 28 de abril de 2019, para realização do "FEIRA Agropecuária com Leilão", O evento acontecerá no dia 27 de abril de 2019 , promovido pelo CTG Sindicato dos Produtores Rurais de Chapecó;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Sala das sessões, 19 de fevereiro de 2019.
VANIA VACCARI MENTA
Presidente

## RESOLUÇÃO Nº. 598, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1941691

RESOLUÇÃO nº. 598, de 19 de fevereiro de 2019.

O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, através da sessão plenária realizada no dia 19 de fevereiro de 2019, com amparo na Lei nº. 5.502, de 02 de março de 2009, na forma que lhe faculta os incisos II, XII, XX e XXIII do Artigo 2º, resolve:

Art. 1º - Aprovar a isenção do pagamento da taxa de locação do pavilhão IV do Parque de Exposições Tancredo de Almeida Neves/EFAPI, para o período de 08 a 12 de maio de 2019, para realização do "FESTIVAL RANGO BEER – 5ª Edição", que ocorrerá nos dias 10 e 11 de maio de 2019, promovido pela Junior Chamber International – JCI Chapecó;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Sala das sessões, 19 de fevereiro de 2019.
VANIA VACCARI MENTA
Presidente

## RESOLUÇÃO Nº. 599, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1941694

RESOLUÇÃO nº. 599, de 19 de fevereiro de 2019.

O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, através da sessão plenária realizada no dia19 de fevereiro de 2019, com amparo na Lei nº. 5.502, de 02 de março de 2009, na forma que lhe faculta os incisos II, XII, XX e XXIII do Artigo 2º, resolve:

Art. 1º - Aprovar a isenção do pagamento da taxa de locação de toda a estrutura do Parque de Exposições Tancredo de Almeida Neves/EFAPI, para o período de 09 de setembro a 25 de outubro de 2019, para realização da "EFAPI EXPOSIÇÃO FEIRA AGROPECUÁRIA,

INDUSTRIAL E COMERCIAL DE CHAPECÓ 2019 ", que acontecerá no período de 05 a 13 de outubro de 2019, promovida pela - SOCIEDADE AMIGOS DE CHAPECÓ - SACH

Art. 2º - A isenção das taxas tem como objetivo incentivar o turismo de eventos e negócios no Município a Feira Agropecuária, Industrial e Comercial de Chapecó, /Efapi 2019, já é um evento consolidado, gerador de uma demanda turística que impacta de forma positiva, impulsionando a economia local e regional;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data;

Sala das sessões, 19 de fevereiro de 2019.
VANIA VACCARI MENTA
Presidente

## RESOLUÇÃO Nº. 600, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1941696

RESOLUÇÃO nº. 600, de 19 de fevereiro de 2019.

O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, através da sessão plenária realizada no dia 19 de fevereiro de 2019, com amparo na Lei nº. 5.502, de 02 de março de 2009, na forma que lhe faculta os incisos II, XII, XX e XXIII do Artigo 2º, resolve:

Art. 1º - Aprovar a isenção do pagamento da taxa de locação do Pavilhão IV do Parque de Exposições Tancredo de Almeida Neves/EFAPI, para o período de 21 a 27 de Janeiro de 2020, para realização do "3º EXPOBRASIL CHAPECÓ 2020 ",que acontecerá no período de 24 a 26 de janeiro de 2020, Promovido pela Expo Brasil Feiras e Eventos Ltda,

Art. 2º - a Expo Brasil Feiras e Eventos deverá efetuar o pagamento da taxa de manutenção, nos dias do evento;

Art. 3 º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Sala das sessões, 19 de fevereiro de 2019.
VANIA VACCARI MENTA
Presidente

## RESOLUÇÃO Nº. 605, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1941708

RESOLUÇÃO nº. 605, de 19 de fevereiro de 2019.

O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, através da sessão plenária realizada no dia 19 de fevereiro de 2019, com amparo na Lei nº. 5.502, de 02 de março de 2009, na forma que lhe faculta os incisos II, XI, XXI e XXIII do Artigo 2º, resolve:

Art. 1º - Aprovar a isenção do pagamento das taxas de locação e de manutenção das dependências do Centro de Cultura e Eventos Plínio Arlindo De Nes, no período de 01 a 09 de agosto de 2019, para o "12º SIMPÓSIO BRASIL SUL DE SUINOCULTURA E XXº BRASIL PIG FAIR", que será realizado no período de 06 a 08 de agosto de 2019, promovido pelo Núcleo Oeste de Médicos Veterinários e Zootecnistas – NUCLEOVET;

Art. 2º - A isenção das taxas tem como objetivo incentivar o turismo de eventos e negócios, visto que os mesmos geram uma demanda turística, impulsionando a economia local e regional;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Sala das sessões, 19 de fevereiro de 2018.
VANIA VACCARI MENTA
Presidente

## RESOLUÇÃO Nº. 611, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1941723

RESOLUÇÃO nº. 611, de 19 de fevereiro de 2019.

O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, através da sessão plenária realizada no dia 19 de fevereiro de 2019, com amparo na Lei nº. 5.502, de 02 de março de 2009, na forma que lhe faculta os incisos II, XI, XXI e XXIII do Artigo 2º, resolve:

Art. 1º - Aprovar a isenção do pagamento das taxas de locação e de manutenção das dependências do Centro de Cultura e Eventos Plínio Arlindo De Nes, no período de 01 a 08 de novembro de 2019, para o "9º SIMPÓSIO SUL DE BOVINOCULTURA E 3º BRASIL SUL MILK FAIR",

que será realizado no período de 05 a 07 de novembro de 2019, promovido pelo Núcleo Oeste de Médicos Veterinários e Zootecnistas - NUCLEOVET;

Art. 2º - A isenção das taxas tem como objetivo incentivar o turismo de eventos e negócios, visto que os mesmos geram demanda turística, impulsionando a economia local e regional;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Sala das sessões, 19 de fevereiro de 2018.
VANIA VACCARI MENTA
Presidente

# Cocal do Sul

## Prefeitura

### AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/PMCS/2019

Publicação Nº 1940886

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/PMCS/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/PMCS/2019

O MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL leva ao conhecimento dos interessados que o edital acima epigrafado foi retificado. A data de abertura foi alterada, conforme informações abaixo.
Objeto: Pregão presencial para aquisição de 01 (uma) retroescavadeira nova, no atendimento ao município de Cocal do Sul.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento dos envelopes: Até às 09h15min do dia 22/03/2019.
Abertura: Dia 22/03/2019, às 09h30min.
Informações complementares: O Edital Retificado em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 11 de março de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

## SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Cocal do Sul

### EXTRATO DE CONTRATO 07/2019

Publicação Nº 1941477

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
COCAL DO SUL - SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 07/2019 – 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2016
DATA: 28/FEVEREIRO/2019
CONTRATADA: EVOLUTEC TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS DE AUTOMAÇÃO LTDA - ME
OBJETO: ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL DE MANUTENÇÃO DE SITE NA WEB PARA ACOMPANHAMENTO ON LINE DOS NÍVEIS DE MEDIÇÃO DO RESERVATÓRIO E DO ACIONAMENTO A DISTANCIA DOS CONJUNTOS MOTO BOMBA DESTA AUTARQUIA.
VALOR: 667,20 (SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS) ANUAL.
PRAZO DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES
DATA: 01MARÇO/2019
MÁRCIO ZANETTE
DIRETOR DO SAMAE

# Concórdia

## Prefeitura

### EXTRATO 4° TA CONTRATO N° 103/2015 - PMC

Publicação Nº 1940055

Contrato Nº : 103/2015
Aditivo Nº : 4TA Ctr 103/2015/2019
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : PÁTRIA SERVIÇOS LTDA
Licitação : Pregão Presencial 19/2015
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços de auxiliar administrativo para atuar junto à 14ª DRP/CIRETRAN de Concórdia, a serem pagos com recursos oriundos do convênio 2013TN001988.
Vigência : Início: 03/03/2019 Término: 02/03/2020
Assinatura : 28/02/2019
Valor R$ : 61.885,56 (Sessenta e Um Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta e Seis Centavos )

Dotação : 202 - 12.001.2043.333903979000000.01110000

Dotação : 338 - 12.001.2043.333903979000000.03110000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: NEIVA POLETTO

### PORTARIA FMC Nº 15/2019, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1941229

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA FMC Nº 15/2019, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

O Diretor-Geral/Superintendente da Fundação Municipal de Cultura.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.288, de 20 de janeiro de 1989, c/c o disposto na Lei Complementar nº 216, de 12 de dezembro de 2001 e Decreto nº 05/2017, de 02 de janeiro de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria FMC nº 07/2017 que concede ao servidor LUCAS ROMAN, ocupante do cargo de Agente Administrativo, gratificação pelo exercício de função de chefia, equivalente a 30% (trinta por cento) sobre o respectivo vencimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos pecuniários retroativos à 1º de março de 2019.

Fundação Municipal de Cultura de Concórdia.

JÚLIO GOMES
Diretor-Geral/Superintendente Fundação Municipal de Cultura

Publicado nesta FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA em 11 de março de 2019
JÚLIO GOMES
Diretor Geral da FMC

**IPRECON - INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**

Prestação de Contas
Balancete Financeiro
Período de Referência: Fevereiro / 2019



## BALANÇO FINANCEIRO

| INGRESSOS | Nota | Exercício Atual |
|---|---|---|
| **Receita Orçamentária (I)** | | **2.197.029,17** |
| **Ordinária** | | **0,00** |
| **Vinculada** | | **2.197.029,17** |
| **Transferências Financeiras Recebidas (II)** | | **0,00** |
| Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária | | 0,00 |
| Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária | | 0,00 |
| Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS | | 0,00 |
| **Recebimentos Extraorçamentários (III)** | | **(141.615,10)** |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | | (314.251,66) |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados | | 0,00 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | 172.636,56 |
| Outros Recebimentos Extraorçamentários | | 0,00 |
| **Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)** | | **174.464.969,16** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | 25.339,48 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo | | 174.439.629,68 |
| **TOTAL (V) = (I + II + III + IV)** | | **176.520.383,23** |

| DISPÊNDIOS | Nota | Exercício Atual |
|---|---|---|
| **Despesa Orçamentária (VI)** | | **743.641,87** |
| **Ordinária** | | **0,00** |
| **Vinculada** | | **743.641,87** |
| **Transferências Financeiras Concedidas (VII)** | | **0,00** |
| Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária | | 0,00 |
| Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária | | 0,00 |
| Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS | | 0,00 |
| **Pagamentos Extraorçamentários (VIII)** | | **178.492,12** |
| Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados | | 5.301,47 |
| Pagamentos de Restos a Pagar Processados | | 0,00 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | 173.190,65 |
| Outros Pagamentos Extraorçamentários | | 0,00 |
| **Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)** | | **175.598.249,24** |



DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

# IPRECON - INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA



Prestação de Contas
Balancete Financeiro
Período de Referência: Fevereiro / 2019

| DISPÊNDIOS | | |
|---|---|---|
| | Nota | Exercício Atual |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | 20.002,94 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo | | 175.578.246,30 |
| **TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)** | | **176.520.383,23** |

**Notas Explicativas**

**FONTE: Sistema** Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** IPRECON - INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, **Data Emissão** 08/03/2019, **Hora emissão** 15:45:01

**Notas:**

ONEIDE BERTOLINI
Contadora
CRC/SC 027.452/O-5

LENIR GENILSE MOLOSSI COMIN
Diretora-Presidente



www.diariomunicipal.sc.gov.br

# Cordilheira Alta

## Prefeitura

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2019

Publicação Nº 1940804

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº06/2019

PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preço nº 02/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 16/2019

O MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Celso Tozzo, 27, Centro, Cordilheira Alta, SC, por seu Prefeito, senhor Carlos Alberto Tozzo, e a(s) DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº01.611.371/0001-72, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 541, centro, Coronel Freitas, SC, representada neste ato, pelo seu(ua) Procurador, Senhor(a) Lucinda Favaretto Giuradelli, inscrito(a) no CPF sob nº 868.227.139-72, empresa(s) PEGASUS ATACADISTA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.797.430/0001-90, com sede na Rua Guaranis, 327D, Esplanada, Chapecó - SC, representada neste ato, pelo seu(ua) Procurador, Senhor(a) Everton Luiz Buss, inscrito(a) no CPF sob nº077.600.299-69, empresa(s) DISTRIBUIDORA LIMA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº32.241.030/0001-86, com sede na Rua Pará, 246 - Fundos, Centro, Xanxerê, SC, representada neste ato, pelo seu(ua) Procurador, Senhor(a) Volmir Antonio Lanzarin de Lima, inscrito(a) no CPF sob nº 669.444.659-49, empresa JP EQUIPAMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº82. 708.660/0001-96 com sede na Rua Rui Barbosa, 219, centro, Cunha Porã, SC, representada neste ato, pelo seu Administrador, Senhor Jackson Neimar Pedrassani, inscrito no CPF sob nº 041.562.419-39, JANDIRA CAPPELLARO RODRIGUES E CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº85.230.852/0001-28 com sede na Av. São João, 466, centro, Faxinal dos Guedes/SC representada neste ato, pelo seu Administrador, Senhor(a) Jandira Cappellaro Rodrigues, inscrita no CPF sob nº552.249.709-20,empresa(s) TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº04.303.600/0001-80, com sede na Rua 1º de maio, 645-sala 101, Padre Antonio, Maravilha-SC, representada neste ato, pelo seu(ua) Administrador, Senhor(a) Andre Luiz Lansing Schnorrenberger, inscrito(a) no CPF sob nº 029.962.159-66, empresa(s) TECIMAIS COMERCIO DE TECIDOS E AVIAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.816.922/0001-34, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 253-Sala 02, Centro, Xanxerê- SC, representada neste ato, pelo seu(ua) Administrador, Senhor(a) Patricia Verza, inscrito(a) no CPF sob nº 052.575.099-11, empresa(s) DIEGO RIBEIRO ME, inscrita no CNPJ sob nº 24.906.905/0001-93, com sede na Av. São João, 599-sala 02, centro, Faxinal dos Guedes - SC, representada neste ato, pelo seu(ua) Administrador, Senhor(a) Diego Ribeiro, inscrito(a) no CPF sob nº 008.651.019-30, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, RESOLVE Registrar os Preços para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE MATERIAL DE ARTES, PARA OS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E DE EDUCAÇÃO INFANTIL, conforme especificações constantes no anexo "A" do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de doze meses, a contar da data de sua assinatura.
2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cordilheira Alta não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E DOS PREÇOS
3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado no anexo deste termo.
3.1.1. Os preços descritos no anexo serão pagos na possível aquisição dos produtos.
3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.
3.3. Os materiais deverão estar de acordo com a descrição constante no anexo "A" do edital e da proposta comercial da DETENTORA.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
4.1. A entrega deverá ocorrer conforme cronograma da nutricionista e no local indicado no documento, conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo "A" do edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
5.1. O Município de Cordilheira Alta efetuará o pagamento do objeto desta ata, conforme solicitação, no prazo de 30 dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento.
5.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.

5.3. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta ata correrão à dotação: (Projeto Atividade 2.013– Elemento 3.3.90), previstas na Lei Orçamentária Anual prevista para o Exercício de 2019.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES
6.1. Os preços expressos nesse contrato serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
6.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos que demonstrem os seus gastos, comprovando a quebra do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA
7.1. Não haverá prestação de garantia.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do item 15.1 do edital.
8.2. Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.
8.3. A penalidade de multa, prevista no item 8.1, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
8.4. A Administração Municipal de Cordilheira Alta poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitida às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/1993.
8.5. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
8.6. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, sujeita-se a CONTRATADA à penalidade de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
8.7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.
8.8. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
8.9. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.6 e 8.7 será o valor inicial do Contrato.
8.10. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta.
8.11. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a contratada que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeitas ainda:
8.11.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.
8.11.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES
9.1. São obrigações da CONTRATADA:
9.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
9.1.1.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATATA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.
9.1.1.2. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.
9.1.2. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.
9.1.4. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
9.1.5. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
9.1.6. Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.
9.1.7. Recolher os impostos devidos, no que diz respeito ao objeto da presente Ata, em seu órgão competente.
9.1.8 Realizar a execução do objeto conforme o edital que originou a contratação, sendo vedada a subcontratação.
9.2. São obrigações da CONTRATANTE:
9.2.1. Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no item 5.1 da Cláusula Quinta deste Termo.
9.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
9.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
9.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito ou verbalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
10.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 02/2019 e a proposta da empresa acima relacionada.
10.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e, se for o caso, conforme disposições da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

10.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Cordilheira Alta, SC, 20 de Fevereiro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito

Detentores da Ata:

DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA ME,

PEGASUS ATACADISTA LTDA ME,

DISTRIBUIDORA LIMA LTDA,

JP EQUIPAMENTOS LTDA ME,

JANDIRA CAPPELLARO RODRIGUES E CIA LTDA ME,

TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA,

TECIMAIS COMERCIO DE TECIDOS E AVIAMENTOS LTDA,

DIEGO RIBEIRO ME
Testemunhas:

1)Adriana D.C. Moresco 2)Patricia Strada Machado
CPF004.723.779-14 CPF083.745.419-03

Maike Elize Techio
FISCAL DE CONTRATO

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2019

Publicação Nº 1940809

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2019

PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preço nº 05/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N°24/2019

O MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Celso Tozzo, 27, Centro, Cordilheira Alta, SC, por seu Prefeito, senhor Carlos Alberto Tozzo, e a(s) empresa(s) KNAPP & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 76.376.375/0001-12, com sede na Rua Almirante Barroso, 711, sala 01, Edificio Erside, Centro, Palmitos/SC, representada neste ato, pelo seu(ua) Procurador, Senhor(a) Nelson Breunig, inscrito(a) no CPF sob nº 385.010.239-49, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, RESOLVE Registrar os Preços para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, conforme especificações constantes no anexo "A" do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de doze meses, a contar da data de sua assinatura.
2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cordilheira Alta não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de

situação prevista na alínea "d", inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E DOS PREÇOS
3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado no anexo deste termo.
3.1.1. Os preços descritos no anexo serão pagos na possível aquisição dos produtos.
3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.
3.3. Os materiais deverão estar de acordo com a descrição constante no anexo "A" do edital e da proposta comercial da DETENTORA.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
4.1. A contratada deverá prestar o serviço nos locais determinados pela Administração, no território municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da Autorização de Fornecimento, cabendo à empresa os custos de deslocamento, conforme o edital e a Ata de Registro de Preços.
4.2. A empresa deverá ainda, fornecer todo o material, pessoal e equipamentos necessários para a execução dos serviços e proporcionar proteção coletiva prevendo a adoção de medidas que evitem a ocorrência de desmoronamentos, deslizamentos, projeção de materiais e acidentes com explosivos, máquinas e equipamentos, sendo a empresa única e exclusiva responsável pelos mesmos.
4.3. A responsabilidade por todos os meios mecânicos que forem necessários ao desempenho da execução dos serviços é exclusivamente da empresa contratada, bem como pela mão de obra para execução, devendo fornecer a seus empregados e contratados todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com as normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.
4.4. A Contratada será a única responsável pelo transporte dos materiais, de seu pessoal, incluindo encargos sociais e trabalhistas, impostos, seguros e todas as exigências oriundas da legislação em vigor, sendo responsável pelas eventuais indenizações por danos físicos ou pela morte acidental de qualquer pessoa, bem como pelos danos materiais às propriedades públicas e privadas a que der causa.
4.5. A empresa deverá apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução dos serviços.
4.6. Os trabalhos que vierem a ser impugnados pela fiscalização serão refeitos às expensas da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
5.1. O Município de Cordilheira Alta efetuará o pagamento do objeto desta ata, conforme solicitação, no prazo de 30 dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento.
5.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.
5.3. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta ata correrão à dotação: (Projeto Atividade 2.011– Elemento 3.3.90), previstas na Lei Orçamentária Anual prevista para o Exercício de 2019.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES
6.1. Os preços expressos nesse contrato serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
6.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos que demonstrem os seus gastos, comprovando a quebra do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA
7.1. Não haverá prestação de garantia.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do item 15.1 do edital.
8.2. Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.
8.3. A penalidade de multa, prevista no item 8.1, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
8.4. A Administração Municipal de Cordilheira Alta poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitida às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/1993.
8.5. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
8.6. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, sujeita-se a CONTRATADA à penalidade de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
8.7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.
8.8. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
8.9. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.6 e 8.7 será o valor inicial do Contrato.
8.10. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta.
8.11. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a contratada que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeitas ainda:
8.11.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois

anos.
8.11.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES
9.1. São obrigações da CONTRATADA:
9.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
9.1.1.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATATA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.
9.1.1.2. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.
9.1.2. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.
9.1.4. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
9.1.5. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
9.1.6. Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.
9.1.7. Recolher os impostos devidos, no que diz respeito ao objeto da presente Ata, em seu órgão competente.
9.1.8. Realizar a execução do objeto conforme o edital que originou a contratação, sendo vedada a subcontratação.
9.2. São obrigações da CONTRATANTE:
9.2.1. Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no item 5.1 da Cláusula Quinta deste Termo.
9.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
9.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
9.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito ou verbalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
10.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 05/2019 e a proposta da empresa acima relacionada.
10.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e, se for o caso, conforme disposições da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

10.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Cordilheira Alta, SC, 20 de Fevereiro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito
Detentores da Ata:

KNAPP & CIA LTDA

Testemunhas:

1)Adriana D.C. Moresco 2)Patricia Strada Machado
CPF004.723.779-14 CPF083.745.419-

Valdemar Martins
FISCAL DE CONTRATO

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2019

Publicação Nº 1940811

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2019

PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preço nº 04/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N°22/2019

O MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Celso Tozzo, 27, Centro, Cordilheira Alta, SC, por seu Prefeito, senhor Carlos Alberto Tozzo, e a(s) empresa(s) BERNARDI TERRAPLENAGEM EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº19678539/0001-22, com sede na Rodovia Estadual SC 157, S/n – KM87, Interior, Cordilheira Alta-SC, representada neste ato, pelo seu(ua) Administradora, Senhor(a) Adriane Bernardi, inscrito(a) no CPF sob nº 076.692.729/61, empresa OCIMER ENGENHARIA LTDA, inscrita

no CNPJ sob nº 17.064906/0001-72, com sede na Rua Oewaldo Aranha, 135D, Maria Goretti, Chapecó- SC, representada neste ato, pelo seu(ua) Representante, Senhor(a) Thiago Tosati, inscrito(a) no CPF sob nº 066.643.079-95, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, RESOLVE Registrar os Preços para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, conforme especificações constantes no anexo "A" do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de doze meses, a contar da data de sua assinatura.
2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cordilheira Alta não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E DOS PREÇOS
3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado no anexo deste termo.
3.1.1. Os preços descritos no anexo serão pagos na possível aquisição dos produtos.
3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.
3.3. Os materiais deverão estar de acordo com a descrição constante no anexo "A" do edital e da proposta comercial da DETENTORA.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
4.1. A execução dos serviços será solicitada conforme necessidade da Secretaria, devendo ser prestados conforme a Autorização de Fornecimento, em conformidade com o edital, anexos, proposta de preços e ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
5.1. O Município de Cordilheira Alta efetuará o pagamento do objeto desta ata, conforme solicitação, no prazo de 30 dias após a execução dos serviços, mediante apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento.
5.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.
5.3. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta ata correrão à dotação: (Projeto Atividade 2.011– Elemento 3.3.90), previstas na Lei Orçamentária Anual prevista para o Exercício de 2019.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES
6.1. Os preços expressos nesse contrato serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
6.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos que demonstrem os seus gastos, comprovando a quebra do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA
7.1. Não haverá prestação de garantia.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do item 15.1 do edital.
8.2. Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.
8.3. A penalidade de multa, prevista no item 8.1, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
8.4. A Administração Municipal de Cordilheira Alta poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitida às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/1993.
8.5. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
8.6. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, sujeita-se a CONTRATADA à penalidade de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
8.7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.
8.8. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não

cumprida.
8.9. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.6 e 8.7 será o valor inicial do Contrato.
8.10. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta.
8.11. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a contratada que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeitas ainda:
8.11.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.
8.11.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES
9.1. São obrigações da CONTRATADA:
9.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
9.1.1.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATATA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.
9.1.1.2. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.
9.1.2. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.
9.1.4. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
9.1.5. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
9.1.6. Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.
9.1.7. Recolher os impostos devidos, no que diz respeito ao objeto da presente Ata, em seu órgão competente.
9.1.8 Realizar a execução do objeto conforme o edital que originou a contratação, sendo vedada a subcontratação.
9.2. São obrigações da CONTRATANTE:
9.2.1. Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no item 5.1 da Cláusula Quinta deste Termo.
9.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
9.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
9.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito ou verbalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
10.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 04/2019 e a proposta da empresa acima relacionada.
10.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e, se for o caso, conforme disposições da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

10.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Cordilheira Alta, SC, 20 de Fevereiro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito
Detentores da Ata:

BERNARDI TERRAPLENAGEM EIRELI ME,

OCIMER ENGENHARIA LTDA
Testemunhas:

1)Adriana D.C. Moresco 2)Patricia Strada Machado
CPF004.723.779-14 CPF083.745.419-03

Alexandro Aires
FISCAL DE CONTRATO

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2019

Publicação Nº 1940814

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2019

PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preço nº06/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N°25/2019

O MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Celso Tozzo, 27, Centro, Cordilheira Alta, SC, por seu Prefeito, senhor Carlos Alberto Tozzo, e a(s) empresa(s) CSM EVENTOS E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº32.566.856/0001-15, com sede na Rua Vidal Ramos, 883- Letra E, Alvorada, Chapecó - SC, representada neste ato, pelo seu(ua) Administrador, Senhor(a) Sostenes Wenceslau dos Santos, inscrito(a) no CPF sob nº021.234.639-30, empresa(s) CARLOS ALEXANDRE SCHUUSTER, inscrita no CNPJ sob nº14.027.088/0001-40, com sede na Rua Amazonas, nº221, Centro, Coronel Freitas - SC, representada neste ato, pelo seu(ua) representante, Senhor(a) Mauri José Zucco, inscrito(a) no CPF sob nº589.592.709-20, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, RESOLVE Registrar os Preços para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGO DE FUTSAL, DE FUTEBOL SETE E DE BOCHA, conforme especificações constantes no anexo "A" do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de doze meses, a contar da data de sua assinatura.
2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cordilheira Alta não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E DOS PREÇOS
3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado no anexo deste termo.
3.1.1. Os preços descritos no anexo serão pagos na possível aquisição dos produtos.
3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.
3.3. Os materiais deverão estar de acordo com a descrição constante no anexo "A" do edital e da proposta comercial da DETENTORA.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
4.1. A execução do objeto cujo fornecimento vier a ser solicitado, deverá ser efetuada conforme solicitação prévia realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, tomando por base a tabela de jogos dos respectivos campeonatos municipais, devendo comparecer no local indicado com no mínimo 30 minutos de antecedência do horário dos jogos.
4.2. A empresa será responsável pela emissão das súmulas, bem como pelo julgamento de atletas e equipes indisciplinados que venha a se fazer necessário, devendo apresentar e divulgar em canal cópia das súmulas pertinentes às atividades esportivas realizadas ao responsável pela Secretaria Municipal de Cultura e Esporte.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
5.1. O Município de Cordilheira Alta efetuará o pagamento do objeto desta ata, conforme solicitação, no prazo de 30 dias após a execução do objeto, mediante apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento.
5.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.
5.3. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta ata correrão à dotação: (Projeto Atividade 2.005 e 2.021– Elemento 3.3.90), previstas na Lei Orçamentária Anual prevista para o Exercício de 2019.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES
6.1. Os preços expressos nesse contrato serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
6.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos que demonstrem os seus gastos, comprovando a quebra do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA
7.1. Não haverá prestação de garantia.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato,

nos termos do item 15.1 do edital.
8.2. Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.
8.3. A penalidade de multa, prevista no item 8.1, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
8.4. A Administração Municipal de Cordilheira Alta poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitida às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/1993.
8.5. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
8.6. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, sujeita-se a CONTRATADA à penalidade de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
8.7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.
8.8. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
8.9. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.6 e 8.7 será o valor inicial do Contrato.
8.10. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta.
8.11. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a contratada que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeitas ainda:
8.11.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.
8.11.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES
9.1. São obrigações da CONTRATADA:
9.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
9.1.1.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATATA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.
9.1.1.2. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.
9.1.2. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.
9.1.4. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
9.1.5. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
9.1.6. Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.
9.1.7. Recolher os impostos devidos, no que diz respeito ao objeto da presente Ata, em seu órgão competente.
9.1.8 Realizar a execução do objeto conforme o edital que originou a contratação, sendo vedada a subcontratação.
9.2. São obrigações da CONTRATANTE:
9.2.1. Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no item 5.1 da Cláusula Quinta deste Termo.
9.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
9.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
9.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito ou verbalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
10.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 06/2019 e a proposta da empresa acima relacionada.
10.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e, se for o caso, conforme disposições da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

10.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Cordilheira Alta, SC, 21 de fevereiro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito

Detentores da Ata:

CSM EVENTOS E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA,

CARLOS ALEXANDRE SCHUUSTER

1)Adriana D.C. Moresco 2)Patricia Strada Machado
CPF004.723.779-14 CPF083.745.419-03

_____
Marcio F. Viecelli Della Betta
FISCAL DE CONTRATO

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2019

Publicação Nº 1940816

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2019

PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preço nº10/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N°32/2019

O MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Celso Tozzo, 27, Centro, Cordilheira Alta, SC, por seu Prefeito, senhor Carlos Alberto Tozzo, e a(s) empresa(s) TARSO DE MELLO OLIVEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 11.052.224/0001-63, com sede na Rua Benjamin Constante, 1382, Letra D, Bairro Maria Goreti, Chapeco-SC, representada neste ato, pelo seu(ua) Administrador, Senhor(a) TARSO PASCOALINE BATISTA DE OLIVERIA, inscrito(a) no CPF sob nº 655.190.609-59, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, RESOLVE Registrar os Preços para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE SEMENTES, DO TIPO AVEIA PRETA DE INVERNO, PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE TROCA TROCA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO, conforme especificações constantes no anexo "A" do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de doze meses, a contar da data de sua assinatura.
2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cordilheira Alta não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E DOS PREÇOS
3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado no anexo deste termo.
3.1.1. Os preços descritos no anexo serão pagos na possível aquisição dos produtos.
3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.
3.3. Os materiais deverão estar de acordo com a descrição constante no anexo "A" do edital e da proposta comercial da DETENTORA.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
4.1. Os Materiais cujos fornecimentos vierem a ser solicitados deverão ser entregues em até 10 dias da emissão da Autorização de Fornecimento e conforme descrito no documento emitido pelo município.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
5.1. O Município de Cordilheira Alta efetuará o pagamento do objeto desta ata, conforme solicitação, no prazo de 30 dias após a execução do objeto, mediante apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento.
5.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.
5.3. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta ata correrão à dotação: (Projeto Atividade 2.073– Elemento 3.3.90), previstas na Lei Orçamentária Anual prevista para o Exercício de 2019.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES
6.1. Os preços expressos nesse contrato serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
6.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos que demonstrem os seus gastos, comprovando a quebra do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA
7.1. Não haverá prestação de garantia.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do item 15.1 do edital.
8.2. Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.
8.3. A penalidade de multa, prevista no item 8.1, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
8.4. A Administração Municipal de Cordilheira Alta poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitida às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/1993.
8.5. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
8.6. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, sujeita-se a CONTRATADA à penalidade de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
8.7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.
8.8. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
8.9. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.6 e 8.7 será o valor inicial do Contrato.
8.10. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta.
8.11. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a contratada que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeitas ainda:
8.11.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.
8.11.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES
9.1. São obrigações da CONTRATADA:
9.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
9.1.1.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATATA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.
9.1.1.2. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.
9.1.2. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.
9.1.4. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
9.1.5. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
9.1.6. Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.
9.1.7. Recolher os impostos devidos, no que diz respeito ao objeto da presente Ata, em seu órgão competente.
9.1.8 Realizar a execução do objeto conforme o edital que originou a contratação, sendo vedada a subcontratação.
9.2. São obrigações da CONTRATANTE:
9.2.1. Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no item 5.1 da Cláusula Quinta deste Termo.
9.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
9.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
9.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito ou verbalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
10.1. Integram está Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 10/2019 e a proposta da empresa acima relacionada.
10.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e, se for o caso, conforme disposições da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

10.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Cordilheira Alta, SC, 08 de março de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito

Detentires da Ata:

TARSO DE MELLO OLIVEIRA EIRELI

Testemunhas:

1) Adriana D.C. Moresco 2) Patricia Strada Machado
CPF004.723.779-14 CPF083.745.419-03

FISCAL DE CONTRATO:

Nilvete A.S. Atuatti
CPF 892.897.659-68

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2019

Publicação Nº 1940819

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº11/2019

PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preço nº09/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N°30/2019

O MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Celso Tozzo, 27, Centro, Cordilheira Alta, SC, por seu Prefeito, senhor Carlos Alberto Tozzo, e a(s) empresa(s) SCS COMÉRCIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 13.995.853/0001-52, com sede na Rua Santa Catarina, 813, sala 02, Morada do Sol, Maravilha, SC, representada neste ato, pela seu(ua) Administradora, Senhor(a) Solange Castanha Schimelfenig, inscrito(a) no CPF sob nº015.942.379-13, DISTRIBUIDORA LIMA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.241.030/0001-86, com sede na Rua Pará, 246 - Fundos 0, centro, Xanxerê/SC, representada neste ato, pelo seu Procurador Senhor Volmir Antonio Lanzarin de Lima, inscrita no CPF sob nº669.444.659-49, SUPERMERCADO MATTANA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº07.337.484/0001-08, com sede na Rua Alberto Tressoldi, nº42, Bairro Rosa Linda, Cordilheira Alta, representada neste ato, pelo seu(ua) procurador, Senhor(a) Rodrigo Mattana, inscrito(a) no CPF sob nº065.841.909-94, SUPERMERCADO SACHET LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº04.249.940/0001-70, com sede na Av. Fermino Tozzo, nº564, Centro Cordilheira Alta, representada neste ato, pelo seu(ua) administrador, Senhor(a) Ivan Antonio Sachet, inscrito(a) no CPF sob nº 526.653.809-00, ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 16.738785/0001-34, com sede na Rua João Alves de Rezende, 169D, Vila Real, Chapecó- SC, representada neste ato, pelo seu(ua) administrador, Senhor(a) Gilberto Luiz Orlandini, inscrito(a) no CPF sob nº020.285.509-02, ROBERTO MISTURA ME inscrita no CNPJ sob nº 10.292.359/0001-33, com sede na Av. João Moreira Filho, 428, centro, Guatambú, SC, representada neste ato, pelo seu(ua) Administrador, Senhor(a) Roberto Mistura, inscrito(a) no CPF sob nº060.000.569-07, HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº22.094.574/0001-09, com sede na Linha Taquari, Bairro Rural, na cidade de São Lourenço do Oeste - SC, representada neste ato, pelo seu(ua) Administrador, Senhor(a) Cleber Tadeu Bridi, inscrito(a) no CPF sob nº 064.943.309-24, NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.814.016/0001-87, com sede na Rua Brasilia, 220D, Bairro Jardim Itália, Chapecó-SC, representada neste ato, pelo seu(ua) Procurador, Senhor(a) Luiz Carlos dos Santos, inscrito(a) no CPF sob nº 220.716.109-97, PARANÁ FOODS COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 24.170.620/0001-37, com sede na Rua do Comércio, S/N, Centro Planalto Alegre - SC, representada neste ato, pelo seu(ua) Procurador, Senhor(a) Matheus Briancini, inscrito(a) no CPF sob nº 086.791.099-24, AS TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.227.373/0001-28, com sede na Av. Santa Catarina, 945-Sala 02, Coronel Freitas - SC, representada neste ato, pelo seu(ua) Administrador, Senhor(a) Jonathan de Lima Pinto, inscrito(a) no CPF sob nº 081.227.589-67, PAULO CEZAR DE QUADROS, inscrita no CNPJ sob nº 12.275.894/0001-01, com sede na Rua Waldoyr João Ferrazzo, nº11, sala 01, Bairro Bela Vista, Xaxim-SC, representada neste ato, pelo seu(ua) Administrador, Senhor(a) Paulo Cezar de Quadros, inscrito(a) no CPF sob nº788.131.319-68, LEANDRO APARECIDO DE PAULA, inscrita no CNPJ sob nº19.634.481/0001-15, com sede na Rodovia Federal 282, sn-KM 572-5, Rural, Nova Erechim, SC, representada neste ato, pelo seu(ua) Administrador, Senhor(a) Leandro Aparecido de Paula, inscrito(a) no CPF sob nº 009.925.610-00, SERLAX PLASTICOS E PAPEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.142.041/0001-27, com sede na Estrada Ilha Redonda, s/n, Quadra Pch03, lote 04, Balneário Ilha Redonda, Palmitos-SC, representada neste ato, pelo seu(ua) representante, Senhor(a) Alcindo Alba Júnior, inscrito(a) no CPF sob nº 043.875.369-00, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, RESOLVE Registrar os Preços para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, E DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, conforme especificações constantes no anexo "A" do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de doze meses, a contar da data de sua assinatura.
2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cordilheira Alta não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E DOS PREÇOS
3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado no anexo deste termo.
3.1.1. Os preços descritos no anexo serão pagos na possível aquisição dos produtos.
3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.
3.3. Os materiais deverão estar de acordo com a descrição constante no anexo "A" do edital e da proposta comercial da DETENTORA.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
4.1. Os materiais, objeto desta ata, serão solicitados conforme as necessidades das Secretarias solicitantes, e deverão ser entregues em até 15 dias após o recebimento da autorização de fornecimento, conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo "A" do edital e de acordo com as ordens de compra emitidas pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
5.1. O Município de Cordilheira Alta efetuará o pagamento do objeto desta ata, conforme solicitação, no prazo de 30 dias após a execução do objeto, mediante apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento.
5.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.
5.3. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta ata correrão à dotação: (Projeto Atividade 2.020, 2.013, 2.005, 2.009, 2.011, 2.033, 2.084 e 2.019 – Elemento 3.3.90 e 4.4.90), previstas na Lei Orçamentária Anual prevista para o Exercício de 2019.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES
6.1. Os preços expressos nesse contrato serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
6.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos que demonstrem os seus gastos, comprovando a quebra do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA
7.1. Não haverá prestação de garantia.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do item 15.1 do edital.
8.2. Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.
8.3. A penalidade de multa, prevista no item 8.1, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
8.4. A Administração Municipal de Cordilheira Alta poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitida às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/1993.
8.5. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
8.6. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, sujeita-se a CONTRATADA à penalidade de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
8.7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.
8.8. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
8.9. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.6 e 8.7 será o valor inicial do Contrato.
8.10. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta.
8.11. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a contratada que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeitas ainda:
8.11.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.
8.11.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES
9.1. São obrigações da CONTRATADA:
9.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
9.1.1.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATATA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.
9.1.1.2. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.
9.1.2. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.
9.1.4. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
9.1.5. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
9.1.6. Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.
9.1.7. Recolher os impostos devidos, no que diz respeito ao objeto da presente Ata, em seu órgão competente.
9.1.8 Realizar a execução do objeto conforme o edital que originou a contratação, sendo vedada a subcontratação.
9.2. São obrigações da CONTRATANTE:
9.2.1. Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no item 5.1 da Cláusula Quinta deste Termo.
9.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
9.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
9.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito ou verbalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
10.1. Integram está Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 09/2019 e a proposta da empresa acima relacionada.
10.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e, se for o caso, conforme disposições da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.
10.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Cordilheira Alta, SC,11 de Março de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito

Detentores da Ata:

SCS COMÉRCIO LTDA EPP,

DISTRIBUIDORA LIMA LTDA,

SUPERMERCADO MATTANA LTDA EPP,

SUPERMERCADO SACHET LTDA EPP,

ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP,

ROBERTO MISTURA ME,

HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME,

NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA,

PARANÁ FOODS COMERCIO EIRELI,

AS TRANSPORTES LTDA,

PAULO CEZAR DE QUADROS,

LEANDRO APARECIDO DE PAULA,

SERLAX PLASTICOS E PAPEIS LTDA,

Testemunhas:

1) Adriana D.C. Moresco
CPF004.723.779-14

2) Patricia Strada Machado
CPF083.745.419-03

FISCAIS DE CONTRATO:

Neides Pederssetti Maike
024.223.559-00

Elize Techio
006.066.999-37

Lucimar Boff Pederssetti
024.213.149-25

Mauro Altair Berta
657.513.459-91

Lourdes Favero
024.212.059-80

## CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019

Publicação Nº 1941845

Gerado em: 11/03/2019
Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019 - CORDILHEIRA ALTA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
PEDAGOGIA

| | NOME | CPF | NASCIMENTO | MÉDIA |
|---|---|---|---|---|
| 1 | GABRIELA MARIA BAGGIO | 09680824918 | 06/10/1999 | 10.00 |
| 2 | TEREZINHA DA ROSA TELLES FARIAS | 02261117922 | 06/12/1977 | 9.00 |
| 3 | VANESSA MARIA SCUDELLA | 06067392976 | 03/10/1987 | 8.60 |
| 4 | VANESSA DA SILVA | 09198583921 | 26/05/1994 | 8.60 |
| 5 | MIRYAN MILENA BETTANIN | 10112256970 | 01/07/1998 | 8.60 |
| 6 | ANATEL APARECIDA FAVERO | 11956306978 | 29/07/2000 | 8.30 |
| 7 | AMANDA PEDERSSETTI | 09399336913 | 08/07/2000 | 8.10 |
| 8 | MICHELE CRISTINA SILVEIRA | 07100120985 | 24/04/1990 | 7.00 |
| 9 | THAISA LAGNI TEIXEIRA TRUCOLO | 11113655984 | 24/10/1999 | 6.00 |

EDUCAÇÃO FÍSICA

| | NOME | CPF | NASCIMENTO | MÉDIA |
|---|---|---|---|---|
| 1 | CARINE PAULA FERREIRA | 10258369957 | 13/06/2000 | 8.80 |
| 2 | JOANA ATUATTI | 11579548989 | 11/08/2000 | 8.20 |
| 3 | MARINA DOS SANTOS | 08367780906 | 06/07/1998 | 7.10 |

ARQUITETURA

| | NOME | CPF | NASCIMENTO | MÉDIA |
|---|---|---|---|---|
| 1 | LARISSA PITT | 10716675994 | 05/02/2000 | 9.60 |
| 2 | SAIONARA DOS SANTOS | 11155692950 | 12/06/1998 | 9.30 |
| 3 | GRACIELE CERIOLLI | 07892032940 | 18/05/1992 | 8.25 |
| 4 | LETICIA ATUATTI | 10878221905 | 30/11/1999 | 8.20 |
| 5 | VAUCHIRIA VALANDRO | 10490071902 | 15/07/1998 | 7.95 |
| 6 | MAIKI HANS ANTONIO FERNANDES | 04858488993 | 18/04/1985 | 7.80 |
| 7 | DANIELLA VALANDRO | 09685136971 | 27/06/1994 | 7.00 |

MATEMÁTICA

| | NOME | CPF | NASCIMENTO | MÉDIA |
|---|---|---|---|---|
| 1 | LUCINHA SANTOS | 08229792925 | 30/09/1991 | 9.05 |

ENSINO MÉDIO

| | NOME | CPF | NASCIMENTO | MÉDIA |
|---|---|---|---|---|

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1 | KETLYN KRISTINA ZAMIANI | 06502627943 | 04/11/1997 | 8.90 |
| 2 | BRUNA VITÓRIA PEDRUZZI CAMARGO | 09787989965 | 01/04/2002 | 7.15 |
| 3 | LUCIVANIA ROCHA SANTOS | 08374397608 | 16/12/1982 | 7.00 |

## DECRETO Nº 120/2019

Publicação Nº 1940590

DECRETO Nº 120/2019

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA, ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial descritas na Lei Orgânica Municipal, considerando o Edital de Processo Seletivo 002/2018, com resultado final homologado em 24 de janeiro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica contratada, a partir do dia 11 de março de 2019, em caráter temporário por excepcional interesse público, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, a Sra. VANDERLEIA GUARNIERI, na função de Professor de Ensino Fundamental - Habilidades Artísticas e Culturais/Arte, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º A servidora se sujeitará ao disposto na Lei Municipal n. 468/2001 e, subsidiariamente, nas Leis Complementares n. 18/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cordilheira Alta) e n. 92/2013 (Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério de Cordilheira Alta).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 11 de março de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

## DECRETO Nº 121/2019

Publicação Nº 1940596

DECRETO Nº 121/2019

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL, DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir do dia 11 de março de 2019, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a Sra. ISABEL CRISTINA TOZZO, matrícula n. 248101, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Em razão da referida exoneração, fica declarado vago o cargo mencionado no artigo 1º, na forma prevista no artigo 32, inciso I, da Lei Complementar Municipal n. 018/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cordilheira Alta).

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 11 de março de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

## LEI COMPLEMENTAR N° 175/2019

Publicação Nº 1941874

LEI COMPLEMENTAR N. 175/2019

"ALTERA NOMENCLATURA DE CARGO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O prefeito municipal de cordilheira alta, estado de santa catarina, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, faz saber que a câmara de vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte lei COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica alterada a nomenclatura do cargo de provimento efetivo de Técnico em Controle Interno, passando a denominar-se Controlador Interno, autorizando-se a consolidação da Lei Complementar n. 125/2016.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 11 de março de 2019.
CARLOS ALNERTO TOZZO
Prefeito Municipal

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

## LEI COMPLEMENTAR N° 176/2019

Publicação Nº 1941875

LEI COMPLEMENTAR N. 176/2019

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O prefeito municipal de cordilheira alta, estado de santa catarina, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, faz saber que a câmara de vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte lei COMPLEMENTAR:

Art. 1º Comprovada a necessidade de serviço e com a concordância do servidor, a carga horária dos servidores ocupantes do cargo de Psicólogo 20h (vinte horas) semanais, com exercício nas Unidades Básicas de Saúde de Cordilheira Alta, poderá ser ampliada por ato do Prefeito Municipal para 40h (quarenta horas) semanais, com acréscimo financeiro à respectiva remuneração proporcional ao número de horas da ampliação, cuja parcela da remuneração correspondente à prorrogação da carga horária soma-se integralmente, inclusive ao vencimento, para fins de cálculo de vantagens.

Parágrafo único. O ocupante do cargo de Psicólogo, na forma do caput, que cumprir a prorrogação de carga horária por dezoito meses consecutivos, sem interrupção, terá a prorrogação e os respectivos vencimentos incorporados.

Art. 2º Comprovada a necessidade de serviço e com a concordância do servidor, a carga horária dos ocupantes do cargo de Fisioterapeuta 20h (vinte horas) semanais poderá ser ampliada por ato do Prefeito Municipal para 40h (quarenta horas) semanais, com acréscimo financeiro à respectiva remuneração proporcional ao número de horas da ampliação, cuja parcela da remuneração correspondente à prorrogação da carga horária soma-se integralmente, inclusive ao vencimento, para fins de cálculo de vantagens.

Parágrafo único. O ocupante do cargo de Fisioterapeuta, na forma do caput, que cumprir a prorrogação de carga horária por dezoito meses consecutivos, sem interrupção, terá a prorrogação e os respectivos vencimentos incorporados.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 11 de março de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

## LEI COMPLEMENTAR N° 177/2019

Publicação Nº 1941877

LEI COMPLEMENTAR N. 177/2019

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O prefeito municipal de cordilheira alta, estado de santa catarina, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, faz saber que a câmara de vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte lei COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica criado, no quadro geral de pessoal do Poder Executivo Municipal, o cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias, conforme anexo I desta Lei Complementar, autorizando-se a consolidação dos anexos da Lei Complementar n. 93/2013.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 11 de março de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

ANEXO I

DESCRIÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

| Cargo | Vagas | Nível |
|---|---|---|
| Agente de Combate às Endemias | 01 | 103 |

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REGIME DE TRABALHO: regime jurídico único (Estatutário)
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos.
HABILITAÇÃO:
I - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;
II - ter concluído o ensino médio (quando não houver candidato inscrito que preencha este requisito, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos).
ATRIBUIÇÕES:
O exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, em especial, de combate a prevenção de endemias, vistoria, detecção e eliminação de focos endêmicos e sua notificação, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS; Fiscalizar residências, terrenos baldios, indústrias, ferro velhos, reciclagens, borracharias e todos os tipos de estabelecimentos comerciais com intuito de levantamento de índice amostral; Fiscalizar residências, terrenos baldios, indústrias, ferros velhos, reciclagens, borracharias e todos os tipos de estabelecimentos comerciais com intuito de tratamento de focos do mosquito aedes aegypti com aplicação de inseticidas, quando detectada a presença do vetor; Realizar trabalho de conscientização populacional no ato das fiscalizações; Atuar em ações educativas em saúde; realizar recenseamento de residências, terrenos baldios, indústrias, ferro velhos, reciclagens, borracharias e todos os tipos de estabelecimentos comerciais como também de animais domésticos, de criação e de população; executar ações elementares de saneamento básico; trabalho de campo em zona rural na efetuação de doenças transmissíveis; organizar e participar de eventos vinculados à saúde pública; aplicação de inseticidas com o uso de aparelhagem específica (bomba motorizada UBV costa e manual e outras que forem colocada em uso); trabalho administrativo vinculado a interesses de vigilância sanitária e epidemiológica; combate e prevenção de endemias mediante a notificação de focos endêmicos; vistorias e detecção de locais suspeitos; eliminação de focos; orientações gerais de saúde, conforme Portaria nº 1172/GM/2004; cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACE em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme Portaria nº 1172/GM/2004; acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias, pontos estratégicos e áreas de risco sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definida pela equipe; outras que a Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 e legislações futuras determinarem.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

## LEI COMPLEMENTAR N° 178/2019

Publicação Nº 1941879

LEI COMPLEMENTAR N. 178/2019

"INTRODUZ MODIFICAÇÕES NA LEI COPLEMENTAR N. 93/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

prefeito municipal de cordilheira alta, estado de santa catarina, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, faz saber que a câmara de vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte lei COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica ampliado, no quadro geral de pessoal do Poder Executivo Municipal, de 1 para 2 o número de vagas do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos, Obras e Vigilância Sanitária, integrante da tabela NAS (Nível Administrativo Superior), autorizando-se a consolidação da Tabela do Anexo I da Lei Complementar n. 93/2013.

Art. 2º Fica ampliado, no quadro geral de pessoal do Poder Executivo Municipal, de 1 para 2 o número de vagas do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil - 20h semanais, autorizando-se a consolidação da Tabela do Anexo I da Lei Complementar n. 93/2013.

Art. 3º Fica extinto o cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos, Obras e Vigilância Sanitária, integrante da tabela NTA (Nível Técnico Administrativo), autorizando-se a consolidação da Tabela do Anexo I da Lei Complementar n. 93/2013.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 11 de março de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

## LEI COMPLEMENTAR N° 179/2019

Publicação Nº 1941883

LEI COMPLEMENTAR N. 179/2019

"INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE RECUPERAÇÃO FISCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

prefeito municipal de cordilheira alta, estado de santa catarina, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, faz saber que a câmara de vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte lei COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Parcelamento, que visa a regularização, por parte das pessoas físicas e jurídicas devedoras, das dívidas de responsabilidade destas, de qualquer natureza, constantes nos registros da Secretaria Municipal da Fazenda, com concessão de anistia nos termos e condições que especifica.

DAS VEDAÇÕES

Art. 2º Não se concederá parcelamento ou reparcelamento nos termos desta lei:
I - de dívidas com vencimento no exercício da adesão ou exercícios posteriores;
II - de dívidas que já tenham sido objeto de parcelamento ou reparcelamento com fundamento nesta lei;
III - de dívidas retidas na fonte pelo substituto tributário e não recolhidas à fazenda municipal.
IV - ao devedor que já tenha aderido a parcelamento ou reparcelamento com fundamento nesta lei;
V - de dívidas apuradas no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Art. 3º 0 parcelamento de dívidas nos termos desta lei:
I - será solicitado pelo devedor, somente no período de adesão, que será de 6 meses, iniciando-se na entrada em vigor desta lei, perante a Secretaria da Fazenda com a apresentação dos seguintes documentos, dos quais o devedor dará declaração de veracidade e autenticidade:
a) Para devedor Pessoa Física:
1) Cópia simples do documento de identificação com foto, nos termos da legislação aplicável e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF, quando este não constar do documento de identificação;
2) Via original ou cópia autenticada de procuração com poderes específicos para representação perante o Município, quando o devedor for representado por procurador;
b) Para devedor Pessoa Jurídica:
1) Cópia simples dos atos constitutivos vigentes e instrumento que confere mandato ao representante da entidade quando este não constar dos atos constitutivos;
2) Via original ou copia autenticada de procuração com poderes específicos para representação perante o Município, quando o devedor for representado por procurador;
3) Comprovante do preenchimento dos requisitos do artigo 5º desta lei, quando for o caso.

II - compreendera as dívidas indicadas pelo devedor para compor o parcelamento, com observância aos demais dispositivos desta lei, e somente será considerado efetivado após o pagamento da primeira parcela pelo devedor e efetivo recebimento pela fazenda pública municipal;
III - está condicionado à confissão prévia, plena, irrevogável, irretratável e expressa da dívida, com renúncia a direito de ação ou de defesa em procedimento administrativo ou processo judiciai a ela relativos;
IV - deverá respeitar o limite máximo de 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, iguais e sucessivas, cujo vencimento será, para a primeira parcela no ato da adesão ao programa, e para as demais parcelas, 30 (trinta) dias após o vencimento da parcela anterior.
V - deverá respeitar o valor mínimo por parcela que para pessoa física será de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), e para pessoa jurídica, de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

DA ANISTIA

Art. 4º As dívidas parceladas nos termos desta lei serão beneficiadas com anistia de multa e juros de mora em percentual variável em razão ao número de parcelas, conforme tabela abaixo:

| NÚMERO DE PARCELAS | PERCENTUAL DE ANISTIA SOBRE MULTA E JURO DE MORA |
|---|---|
| Única | 100% |
| 2 a 24 | 95% |
| 25 a 48 | 90% |

§ 1º As multas de ofício não serão objeto de anistia.

§ 2º A anistia não incide sobre dívidas ou parcelas de dívidas já quitadas, ainda que quitadas em razão de parcelamento ou reparcelamento anterior.

DOS DEVEDORES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Art. 5º As pessoas jurídicas devedoras que estejam em recuperação judicial poderão parcelar suas dívidas nos termos desta lei, condicionada a concessão do benefício do art. 68, parágrafo único, da Lei Federal n. 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, incluído pela Lei Complementar Federal 147, de 07 de agosto de 2014, à comprovação do preenchimento das condições nele estabelecidas.

DA DÍVIDA AJUIZADA

Art. 6º 0 parcelamento de dívida ajuizada observará as demais disposições desta lei e:
I - está condicionado a que o devedor se dê por citado e/ou intimado dos atos judiciais já praticados em todas as ações de execução fiscal propostas pelo Município contra ele;
II - está condicionado à expressa concordância de liberação dos valores financeiros eventualmente bloqueados via BACENJUD nas execuções fiscais relativas às dívidas parceladas ou reparceladas, à fazenda pública municipal, que serão utilizados para quitação integral ou parcial da dívida, preferencialmente, e dos honorários;
III - deverá prever o pagamento dos honorários advocatícios em parcela única mediante depósito na conta da Procuradoria-Geral do Município denominada "PGM CORDI ALTA-HONOR.SUC", levando-se em consideração o valor atualizado das Certidões de Dívida Ativa, no prazo de até dois dias úteis da adesão ao programa;
IV - deverá compreender todas as demais dívidas vencidas e cobradas na mesma ação de execução fiscal, facultada a exclusão daquelas que, após o ajuizamento respectivo, foram atingidas por causa suspensiva da exigibilidade, ou extintiva do crédito tributário, conforme artigos 151 e 156 do CTN, observado ainda, nos casos cuja suspensão da exigibilidade ou extinção decorra de decisão judicial, que os efeitos da decisão não estejam suspensos na data da adesão, dispensado, mesmo nesses casos, o trânsito em julgado da decisão.

DO CANCELAMENTO PELO INADIMPLEMENTO

Art. 7º A ocorrência de qualquer das hipóteses resultará no cancelamento automático do parcelamento:
I - Não pagamento de 2 (duas) parcelas, consecutivas ou alternadas, de dívida;
II - Não pagamento de uma parcela qualquer, se todas as demais estiverem pagas;

Parágrafo único. A efetivação do cancelamento ao parcelamento implica na exigibilidade imediata da totalidade da dívida ainda não paga, restabelecendo-se a este montante os acréscimos legais, na forma da legislação aplicável.

DISPOSIÇOES FINAIS

Art. 8º A Secretaria da Fazenda, quando constatada a realização ou o cancelamento de parcelamento, em desconformidade com o disposto nesta lei, praticará os atos necessários ao registro da nulidade do ato e apuração da dívida e da situação fiscal do devedor.

Art. 9º A Secretaria da Fazenda editará os atos eventualmente necessários ao cumprimento desta lei.

Art. 10. O disposto nesta lei não autoriza a restituição ou compensação das importâncias já pagas.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 11 de março de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO

Prefeito Municipal

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

## PORTARIA N° 81/2019

Publicação Nº 1940582

PORTARIA Nº 81/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde a servidora municipal SALETE VARNIER ZANLUCHI, matrícula 355101, ocupante do cargo de Professor, 20 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/03/2019.

Cordilheira Alta/SC, 11 de março de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

# RELATÓRIO ITENS ADJUDICADOS ADM 02/2019

Publicação Nº 1940792

## ESTADO DE SANTA CATARINA
## MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA



Relação dos Itens Adjudicados por Processo / Licitação (Período de 01/02/2019 a 28/02/2019)

| Item | Material | Descrição do Material | Un.Med. | Qtde.Cotada | Qtde.Adjud. | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Processo / Ano:** | **16/2019** | **Licitação: 2/2019 - PR** | **Data de Homologação: 20/02/2019** | | **Registro de Preço:** | **Sim** | |
| **Fornecedor.....:** | **133** | **- DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME** | | | **Tabela/Catálogo:** | | |
| **Adjudicação.....:** | **1** | **- Data: 20/02/2019** | **Centro de Custo:** | | | | |
| 14 | 03-04-07865 | BARBANTE CRÚ, Nº 8, COM 1KG, 85% ALGODÃO E 15% POLIÉSTER. | rl | 150,000 | 20,000 | 14,30 | 286,00 |
| | | **T O T A I S ----------->** | | | 20,000 | | 286,00 |
| **Processo / Ano:** | **16/2019** | **Licitação: 2/2019 - PR** | **Data de Homologação: 20/02/2019** | | **Registro de Preço:** | **Sim** | |
| **Fornecedor.....:** | **1297** | **- PEGASUS ATACADISTA LTDA EPP** | | | **Tabela/Catálogo:** | | |
| **Adjudicação.....:** | **2** | **- Data: 20/02/2019** | **Centro de Custo:** | | | | |
| 16 | 01-04-20244 | BLOCO CANSON DESENHO 140G A3 TEXTURIZADO CREME C/ 20 FLS | blc | 120,000 | 50,000 | 10,30 | 515,00 |
| 33 | 03-03-06263 | CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL C/ FURO A 8,3 CM DA EXTREMIDADE, CORPO TRANSPARENTE, C/ TUBO INTERNO NA COR LARANJA E FABRICAÇÃO NACIONAL, COM 50 UNIDADES. | cx | 20,000 | 20,000 | 28,80 | 576,00 |
| 34 | 03-03-06264 | CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA C/ FURO A 8,3 CM DA EXTREMIDADE, CORPO TRANSPARENTE, C/ TUBO INTERNO NA COR LARANJA E FABRICAÇÃO NACIONAL. COM 50 UNIDADES. | cx | 20,000 | 10,000 | 28,90 | 289,00 |
| 50 | 11-13-07676 | FELTRO AMARELO 10m x 1,40m | rl | 10,000 | 3,000 | 80,00 | 240,00 |
| 51 | 11-13-07678 | FELTRO AZUL 10m x 1,40m | rl | 10,000 | 3,000 | 80,00 | 240,00 |
| 52 | 11-13-07679 | FELTRO BRANCO 10m x 1,40m | rl | 10,000 | 3,000 | 80,00 | 240,00 |
| 55 | 11-13-07675 | FELTRO VERDE 10m x 1,40m | rl | 10,000 | 3,000 | 80,00 | 240,00 |
| 56 | 11-13-07677 | FELTRO VERMELHO 10m x 1,40m | rl | 10,000 | 3,000 | 80,00 | 240,00 |
| 59 | 01-04-08114 | FITA CREPE MARROM 45MMX50M - PAPEL CREPADO TRATADO E ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA | un | 500,000 | 200,000 | 6,60 | 1.320,00 |
| 61 | 03-03-06257 | GLITTER DOURADO 100G | un | 10,000 | 6,000 | 4,99 | 29,94 |
| 62 | 03-03-06258 | GLITTER PRATA 100G | un | 10,000 | 6,000 | 4,99 | 29,94 |
| 63 | 03-03-06259 | GLITTER AZUL 100G | un | 10,000 | 6,000 | 4,99 | 29,94 |
| 64 | 03-03-06260 | GLITTER VERMELHO 100G | un | 10,000 | 6,000 | 4,99 | 29,94 |
| 65 | 03-03-06261 | GLITTER VERDE 100G | un | 10,000 | 6,000 | 4,99 | 29,94 |
| 66 | 01-05-07718 | GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO 26/6 25 FLS METAL | un | 50,000 | 25,000 | 9,70 | 242,50 |
| 68 | 03-04-07535 | LÁPIS CERA C/ 15 UN CURTO E GROSSO C/ 0,3 KG | cx | 400,000 | 300,000 | 1,74 | 522,00 |
| 69 | 03-04-07766 | LÁPIS DE COR GRANDE 12 CORES MADEIRA C/ MINA DE NO MÍNIMO 3,3MM DE ESPESSURA, FABRICADO COM TÉCNICA SEKURAL, CONTENDO UM LÁPIS NA COR PRATA ALÉM DE CONTER NA EMBALAGEM 02 LAPIS DE ESCREVER. | cx | 1.000,000 | 1.000,000 | 10,50 | 10.500,00 |
| 71 | 11-10-08127 | LINHA NYLON P/ PESCA 0,50MM BRANCA 100% POLIAMIDA-100 METROS | un | 60,000 | 20,000 | 6,20 | 124,00 |
| 72 | 01-05-07637 | MARCADOR QUADRO BRANCO AZUL - PONTA REDONDA 0,3MM, NÃO TÓXICA, NÃO RECARREGÁVEL. | un | 1.800,000 | 300,000 | 1,37 | 411,00 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA**



Relação dos Itens Adjudicados por Processo / Licitação (Período de 01/02/2019 a 28/02/2019)

**Processo / Ano:** 16/2019 **Licitação:** 2/2019 - PR **Data de Homologação:** 20/02/2019 **Registro de Preço:** Sim
**Fornecedor.....:** 1297 - PEGASUS ATACADISTA LTDA EPP **Tabela/Catálogo:**
**Adjudicação.....:** 2 - Data: 20/02/2019 **Centro de Custo:**

| Item | Material | Descrição do Material | Un.Med. | Qtde.Cotada | Qtde.Adjud. | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 73 | 01-05-07636 | MARCADOR QUADRO BRANCO PRETO - PONTA REDONDA 0,3MM, NÃO TÓXICA, NÃO RECARREGÁVEL. | un | 1.800,000 | 300,000 | 1,38 | 414,00 |
| 75 | 93-01-09553 | NOVELO DE LÃ AMARELO 40G | un | 100,000 | 30,000 | 2,70 | 81,00 |
| 76 | 93-01-09552 | NOVELO DE LÃ AZUL 40G | un | 100,000 | 30,000 | 2,70 | 81,00 |
| 77 | 93-01-08502 | NOVELO DE LÃ BRANCO 40G | un | 100,000 | 30,000 | 2,70 | 81,00 |
| 78 | 93-01-09556 | NOVELO DE LÃ ROSA 40G | un | 100,000 | 30,000 | 2,70 | 81,00 |
| 79 | 93-01-09555 | NOVELO DE LÃ VERDE 40G | un | 100,000 | 30,000 | 2,70 | 81,00 |
| 80 | 93-01-09554 | NOVELO DE LÃ VERMELHO 40G | un | 100,000 | 30,000 | 2,70 | 81,00 |
| 81 | 03-04-07784 | PALITO DE PICOLÉ C/ 100UN | pt | 300,000 | 60,000 | 1,60 | 96,00 |
| 82 | 03-04-07648 | PALITO CHURRASCO 3,5X250MM COM 100UN | pt | 300,000 | 60,000 | 3,25 | 195,00 |
| 93 | 10-04-08234 | PINCEL CHATO N°2 | un | 100,000 | 100,000 | 0,85 | 85,00 |
| 94 | 10-04-08235 | PINCEL CHATO N°4 | un | 100,000 | 100,000 | 0,85 | 85,00 |
| 95 | 10-04-08236 | PINCEL CHATO N°6 | un | 100,000 | 100,000 | 0,89 | 89,00 |
| 96 | 10-04-08237 | PINCEL CHATO N°8 | un | 100,000 | 100,000 | 0,95 | 95,00 |
| 97 | 10-04-08238 | PINCEL CHATO N°10 | un | 150,000 | 150,000 | 1,00 | 150,00 |
| 98 | 10-04-08239 | PINCEL CHATO N°12 | un | 150,000 | 150,000 | 1,00 | 150,00 |
| 99 | 10-04-08109 | PINCEL CHATO N°14 | un | 150,000 | 150,000 | 1,10 | 165,00 |
| 100 | 10-04-08240 | PINCEL CHATO N°16 | un | 150,000 | 150,000 | 1,15 | 172,50 |
| 101 | 10-04-08241 | PINCEL CHATO N°18 | un | 150,000 | 150,000 | 1,30 | 195,00 |
| 102 | 10-04-08108 | PINCEL CHATO N°20 | un | 150,000 | 150,000 | 1,69 | 253,50 |
| 103 | 10-04-08242 | PINCEL CHATO N°22 | un | 150,000 | 150,000 | 4,75 | 712,50 |
| 104 | 10-04-08106 | PINCEL CHATO N°24 | un | 150,000 | 150,000 | 5,45 | 817,50 |
| 110 | 03-04-07582 | TESOURA ESCOLAR 14 CM, LAMINA COM 2MM DE ESPESSURA, PONTA ARREDONDADA, SISTEMA DE RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, FABRICAÇÃO NACIONAL. | un | 1.000,000 | 1.000,000 | 6,40 | 6.400,00 |
| 111 | 03-04-07699 | TESOURA DE COSTURA EM ACO INOX COM PONTA FINA 8,5 POLEGADAS CABO EMBORRACHADO PRETO. | un | 60,000 | 24,000 | 5,39 | 129,36 |
| | | **T O T A I S ----------->** | | | 5.194,000 | | 26.539,56 |

**Processo / Ano:** 16/2019 **Licitação:** 2/2019 - PR **Data de Homologação:** 20/02/2019 **Registro de Preço:** Sim
**Fornecedor.....:** 1520 - TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP **Tabela/Catálogo:**
**Adjudicação.....:** 3 - Data: 20/02/2019 **Centro de Custo:**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 37 | 03-04-07780 | COLA BRANCA ESCOLAR 90G A BASE D'AGUA, LAVAVEL E ATÓXICA | un | 800,000 | 800,000 | 0,95 | 760,00 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA**



Relação dos Itens Adjudicados por Processo / Licitação (Período de 01/02/2019 a 28/02/2019)

**Processo / Ano:** 16/2019 **Licitação:** 2/2019 - PR **Data de Homologação:** 20/02/2019 **Registro de Preço:** Sim
**Fornecedor.....:** 1520 - TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP **Tabela/Catálogo:**
**Adjudicação.....:** 3 - Data: 20/02/2019 **Centro de Custo:**

| Item | Material | Descrição do Material | Un.Med. | Qtde.Cotada | Qtde.Adjud. | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 39 | 03-03-06069 | ESTILETE ESTREITO 9MM C/ TRAVA | un | 50,000 | 20,000 | 0,56 | 11,20 |
| 89 | 03-03-06238 | PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 45CM X 25M | rl | 30,000 | 10,000 | 35,70 | 357,00 |
| 90 | 01-04-20321 | PAPEL FOTOGRÁFICO GLOSSY BRILHANTE, TAMANHO A4 COM 50 FOLHAS( Alto Brilho, secagem instantânea. Gramatura 180G/m². Resistência a impressão digital. Não fica marca de dedo na impressão). | pt | 20,000 | 20,000 | 12,50 | 250,00 |
| 105 | 03-01-07537 | PISTOLA APLICADOR DE COLA QUENTE REFIL 7MM, TAM 10X12CM 220 VOLTS - COLA PAPÉIS, PLÁSTICOS, MADEIRA, CERÂMICA E ALGUNS METAIS, POSSUI ISOLANTE TÉRMICO NA PONTA DA FERRAMENTA. | un | 200,000 | 100,000 | 7,20 | 720,00 |
| 122 | 03-04-07487 | TNT COR AMARELO 50 M GRAMATURA 40 E LARGURA 1,40 | rl | 30,000 | 10,000 | 39,00 | 390,00 |
| 123 | 03-04-07484 | TNT COR AZUL CLARO ROLO 50M GRAMATURA 40 E LARGURA 1,40 | rl | 30,000 | 10,000 | 39,00 | 390,00 |
| 124 | 03-04-07483 | TNT COR BRANCO ROLO 50M GRAMATURA 40 E LARGURA 1,40 | un | 50,000 | 10,000 | 39,00 | 390,00 |
| 126 | 03-04-07490 | TNT COR LILAS 50 M GRAMATURA 40 E LARGURA 1,40 | rl | 30,000 | 10,000 | 39,00 | 390,00 |
| 127 | 03-04-07898 | TNT COR MARROM 50 M GRAMATURA 40 E LARGURA 1,40 | rl | 30,000 | 10,000 | 39,00 | 390,00 |
| 128 | 03-04-07491 | TNT COR PRETO, 50 M, GRAMATURA 40 E LARGURA 1,40 | rl | 50,000 | 10,000 | 39,00 | 390,00 |
| 129 | 03-04-07485 | TNT COR ROSA CLARO 50M GRAMATURA 40 E LARGURA 1,40 | rl | 30,000 | 10,000 | 39,00 | 390,00 |
| 131 | 03-04-07492 | TNT COR VERDE BANDEIRA 50 M GRAMATURA 40 E LARGURA 1,40 | rl | 50,000 | 10,000 | 39,00 | 390,00 |
| 132 | 03-04-07488 | TNT COR VERMELHO 50 M GRAMATURA 40 E LARGURA 1,40 | rl | 50,000 | 10,000 | 39,00 | 390,00 |
| 133 | 03-04-07899 | TNT ESTAMPADO 10Mx1,40M - MOTIVOS DIVERSOS | rl | 20,000 | 10,000 | 35,00 | 350,00 |
| | | **T O T A I S ----------->** | | | 1.050,000 | | 5.958,20 |

**Processo / Ano:** 16/2019 **Licitação:** 2/2019 - PR **Data de Homologação:** 20/02/2019 **Registro de Preço:** Sim
**Fornecedor.....:** 2022 - JP EQUIPAMENTOS LTDA ME **Tabela/Catálogo:**
**Adjudicação.....:** 4 - Data: 20/02/2019 **Centro de Custo:**

| Item | Material | Descrição do Material | Un.Med. | Qtde.Cotada | Qtde.Adjud. | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 03-04-00427 | APAGADOR P/ QUADRO BRANCO | un | 80,000 | 30,000 | 2,15 | 64,50 |
| 2 | 03-04-07887 | APONTADOR SIMPLES, DESIGN ERGONÔMICO, PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO E INSTALADA EM SENTIDO ACLIVE. | un | 1.000,000 | 1.000,000 | 1,30 | 1.300,00 |
| 17 | 03-04-07767 | BORRACHA ESCOLAR Nº 20 BRANCA, NÃO AMARELADO, COM CANTOS RETOS | un | 3.000,000 | 1.000,000 | 0,29 | 290,00 |
| 19 | 03-04-07900 | CADERNO BROCHURA CAPA DURA ESTAMPA COLORIDA 152x224mm 96FLS BRANCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, PAPEL OFFSET 56G/M². | un | 1.500,000 | 1.500,000 | 3,50 | 5.250,00 |
| 21 | 03-04-07681 | CADERNO DE DESENHO GRANDE CAPA DURA, ESTAMPA COLORIDA, ESPIRAL, C/ 60 FOLHAS 275MMX200MM | un | 800,000 | 800,000 | 4,15 | 3.320,00 |
| 58 | 03-04-07644 | FITA ADESIVA TRANSPARENTE POLIP. 48MMX50M. | un | 350,000 | 200,000 | 2,04 | 408,00 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA**



Relação dos Itens Adjudicados por Processo / Licitação (Período de 01/02/2019 a 28/02/2019)

**Processo / Ano:** 16/2019 **Licitação:** 2/2019 - PR **Data de Homologação:** 20/02/2019 **Registro de Preço:** Sim
**Fornecedor.....:** 2022 - JP EQUIPAMENTOS LTDA ME **Tabela/Catálogo:**
**Adjudicação.....:** 4 - Data: 20/02/2019 **Centro de Custo:**

| Item | Material | Descrição do Material | Un.Med. | Qtde.Cotada | Qtde.Adjud. | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 70 | 03-04-07764 | LÁPIS PRETO Nº2 GRADUAÇÃO 2B, FABRICADO COM TÉCNICA SEKURAL QUE GARANTE MAIOR RESISTÊNCIA A QUEBRA, FABRICAÇÃO NACIONAL E PINTURA NA COR PRETO FOSCO, ALÉM DE CONTER SELO FSC, GARANTINDO MANEJO ADEQUADO DA NATUREZA. | un | 2.000,000 | 2.000,000 | 0,56 | 1.120,00 |
| 74 | 03-04-07511 | MASSA DE MODELAR ATÓXICA 150G C/ 6 UNID, CORES SORTIDAS, VIVAS, COM AROMA E BRILHANTES. | cx | 600,000 | 600,000 | 18,85 | 11.310,00 |
| 92 | 03-04-07552 | PAPEL SULFITE A4 60 KG 180G BRANCO C/ 50 | pt | 150,000 | 100,000 | 6,73 | 673,00 |
| 112 | 01-04-20393 | TINTA GUACHE 250ML AMARELA - DENSIDADE MÍNIMA 8, CREMOSA | un | 200,000 | 200,000 | 2,88 | 576,00 |
| 113 | 01-04-20394 | TINTA GUACHE 250ML AZUL - DENSIDADE MÍNIMA 8, CREMOSA | un | 200,000 | 200,000 | 2,88 | 576,00 |
| 114 | 01-04-20395 | TINTA GUACHE 250ML BRANCA - DENSIDADE MÍNIMA 8, CREMOSA | un | 200,000 | 200,000 | 2,88 | 576,00 |
| 115 | 01-04-20396 | TINTA GUACHE 250ML PRETA - DENSIDADE MÍNIMA 8, CREMOSA | un | 200,000 | 200,000 | 2,88 | 576,00 |
| 116 | 01-04-20397 | TINTA GUACHE 250ML VERMELHA - DENSIDADE MÍNIMA 8, CREMOSA | un | 200,000 | 200,000 | 2,88 | 576,00 |
| 117 | 01-04-20398 | TINTA GUACHE 250ML LARANJA - DENSIDADE MÍNIMA 8, CREMOSA | un | 200,000 | 200,000 | 2,88 | 576,00 |
| 118 | 01-04-20399 | TINTA GUACHE 250ML ROSA - DENSIDADE MÍNIMA 8, CREMOSA | un | 200,000 | 200,000 | 2,88 | 576,00 |
| 119 | 01-04-20400 | TINTA GUACHE 250ML MARROM - DENSIDADE MÍNIMA 8, CREMOSA | un | 200,000 | 200,000 | 2,88 | 576,00 |
| | | **T O T A I S ----------->** | | | 8.830,000 | | 28.343,50 |

**Processo / Ano:** 16/2019 **Licitação:** 2/2019 - PR **Data de Homologação:** 20/02/2019 **Registro de Preço:** Sim
**Fornecedor.....:** 2571 - JANDIRA CAPPELLARO RODRIGUES EIRELI - ME **Tabela/Catálogo:**
**Adjudicação.....:** 5 - Data: 20/02/2019 **Centro de Custo:**

| Item | Material | Descrição do Material | Un.Med. | Qtde.Cotada | Qtde.Adjud. | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | 03-04-07912 | BALÃO/BEXIGA LISO LATEX N° 7 C/ 50 UN. - ESTAMPADO | pt | 30,000 | 30,000 | 6,97 | 209,10 |
| 18 | 03-04-07888 | CADERNO BROCHURÃO 96 FLS BRANCAS CORES SORTIDAS - ÓTIMA QUALIDADE, 01 MATÉRIA, TAMANHO 200MMX275MM, CAPA DURA COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO NA PARTE FRONTAL, FOLHAS PAUTADAS, COSTURA COM C/D, PAPEL OFFSET 56G/M². | un | 1.000,000 | 1.000,000 | 4,97 | 4.970,00 |
| 20 | 03-04-07761 | CADERNO LINGUAGEM ESPIRAL E CAPA DURA 96FL 152MM X 224MM COM ESTAMPA, FOLHAS BRANCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, PAPEL OFFSET 56G/M². | un | 2.500,000 | 2.500,000 | 3,90 | 9.750,00 |
| 22 | 03-04-07889 | CADERNO ESPIRAL DE CAPA DURA 96 FLS BRANCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, CORES VARIADAS, MODELO UNIVERSITÁRIO, 01 MATÉRIA, MIOLO PAUTADO, TAMANHO 200MMX275MM, PAPEL OFFSET 56G/M². | un | 1.800,000 | 1.800,000 | 5,27 | 9.486,00 |
| 53 | 11-13-07673 | FELTRO ESTAMPADO 10m x 1,40m - MOTIVO: ANIMAIS | rl | 5,000 | 3,000 | 125,00 | 375,00 |
| 121 | 93-01-11567 | TINTA FOSCA PARA ARTESANATO 250ML CORES DIVERSAS | un | 500,000 | 250,000 | 7,30 | 1.825,00 |
| | | **T O T A I S ----------->** | | | 5.583,000 | | 26.615,10 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA**



Relação dos Itens Adjudicados por Processo / Licitação (Período de 01/02/2019 a 28/02/2019)

| Item | Material | Descrição do Material | Un.Med. | Qtde.Cotada | Qtde.Adjud. | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Processo / Ano:** | **16/2019** | **Licitação: 2/2019 - PR** | **Data de Homologação: 20/02/2019** | | **Registro de Preço:** | **Sim** | |
| **Fornecedor.....:** | **2724** | **- TECIMAIS COMERCIO DE TECIDOS E AVIAMENTOS LTDA - M** | | | **Tabela/Catálogo:** | | |
| **Adjudicação.....:** | **6** | **- Data: 20/02/2019** | **Centro de Custo:** | | | | |
| 38 | 11-13-07681 | ELÁSTICO CHATO BRANCO CRÚ 10MM - ROLO C/ 100 METROS | rl | 30,000 | 15,000 | 22,50 | 337,50 |
| 54 | 11-13-07674 | FELTRO ESTAMPADO 10m x 1,40m - MOTIVO: FLORES | rl | 5,000 | 3,000 | 190,50 | 571,50 |
| 57 | 11-13-07649 | FIBRA SILICONADA (100% POLIESTER) C/ 1KG | pt | 20,000 | 20,000 | 18,50 | 370,00 |
| 108 | 11-13-07680 | TECIDO GORGURINHO ITALIANO 1,40 DE LARGURA - CORES DIVERSAS | m | 100,000 | 20,000 | 13,97 | 279,40 |
| 109 | 11-13-07451 | TECIDO OXFORD 1,40 LARG, EM CORES DIVERSAS ( ROSA PINK, VERDE, LILÁS, ETC) | m | 100,000 | 20,000 | 6,50 | 130,00 |
| | | **T O T A I S ----------->** | | | 78,000 | | 1.688,40 |
| **Processo / Ano:** | **16/2019** | **Licitação: 2/2019 - PR** | **Data de Homologação: 20/02/2019** | | **Registro de Preço:** | **Sim** | |
| **Fornecedor.....:** | **3003** | **- DISTRIBUIDORA LIMA LTDA** | | | **Tabela/Catálogo:** | | |
| **Adjudicação.....:** | **7** | **- Data: 20/02/2019** | **Centro de Custo:** | | | | |
| 60 | 01-04-20414 | FOLHA PAUTADA OFÍCIO 21cm x 31cm C/ 50 UNID | pt | 250,000 | 20,000 | 4,00 | 80,00 |
| 106 | 03-04-07843 | PLACA DE ISOPOR 25MM DE ESPESSURA, 100X 50CM | un | 200,000 | 50,000 | 2,90 | 145,00 |
| 107 | 03-04-07537 | RÉGUA ESCOLAR 30 CM, ESPESSURA DE NO MÍNIMO 4MM, FABRICADA EM SILICONE E INQUEBRÁVEL. | un | 1.000,000 | 1.000,000 | 1,80 | 1.800,00 |
| | | **T O T A I S ----------->** | | | 1.070,000 | | 2.025,00 |
| **Processo / Ano:** | **16/2019** | **Licitação: 2/2019 - PR** | **Data de Homologação: 20/02/2019** | | **Registro de Preço:** | **Sim** | |
| **Fornecedor.....:** | **3007** | **- DIEGO RIBEIRO** | | | **Tabela/Catálogo:** | | |
| **Adjudicação.....:** | **8** | **- Data: 20/02/2019** | **Centro de Custo:** | | | | |
| 40 | 03-04-07859 | EVA COR AMARELO (60X40) LISO 2MM | un | 1.500,000 | 250,000 | 0,84 | 210,00 |
| 41 | 03-04-07860 | EVA COR AZUL (60X40) LISO 2MM | un | 2.000,000 | 250,000 | 0,84 | 210,00 |
| 42 | 03-04-07861 | EVA COR BRANCO (60X40) LISO 2MM | un | 2.000,000 | 250,000 | 0,84 | 210,00 |
| 43 | 03-04-07897 | EVA COR LARANJA (60X40) LISO 2MM | un | 1.000,000 | 250,000 | 0,84 | 210,00 |
| 44 | 03-04-07894 | EVA COR MARROM (60X40) LISO 2MM | un | 1.500,000 | 250,000 | 0,84 | 210,00 |
| 45 | 03-04-07862 | EVA COR PRETO (60X40) LISO 2MM | un | 1.000,000 | 250,000 | 0,84 | 210,00 |
| 46 | 03-04-07895 | EVA COR ROSA (60X40) LISO 2MM | un | 1.000,000 | 250,000 | 0,84 | 210,00 |
| 47 | 03-04-07896 | EVA COR ROXO (60X40) LISO 2MM | un | 1.000,000 | 250,000 | 0,84 | 210,00 |
| 48 | 03-04-07893 | EVA COR VERDE BANDEIRA (60X40) LISO 2MM | un | 2.500,000 | 250,000 | 0,84 | 210,00 |
| 49 | 03-04-07864 | EVA COR VERMELHO (60X40) LISO 2MM | un | 1.500,000 | 250,000 | 0,84 | 210,00 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA**



Relação dos Itens Adjudicados por Processo / Licitação (Período de 01/02/2019 a 28/02/2019)

| Item | Material | Descrição do Material | Un.Med. | Qtde.Cotada | Qtde.Adjud. | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Processo / Ano:** | **16/2019** | **Licitação: 2/2019 - PR** | **Data de Homologação: 20/02/2019** | | **Registro de Preço: Sim** | | |
| **Fornecedor.....:** | **3007** | **- DIEGO RIBEIRO** | | | **Tabela/Catálogo:** | | |
| **Adjudicação.....:** | **8** | **- Data: 20/02/2019** | **Centro de Custo:** | | | | |
| 130 | 03-04-07486 | TNT COR SALMÃO 50 M GRAMATURA 40 E LARGURA 1,40 | rl | 30,000 | 10,000 | 44,20 | **442,00** |
| | | **T O T A I S ----------->** | | | 2.510,000 | | 2.542,00 |
| **Processo / Ano:** | **17/2019** | **Licitação: 3/2019 - PR** | **Data de Homologação: 08/02/2019** | | **Registro de Preço: Não** | | |
| **Fornecedor.....:** | **3009** | **- CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA EST** | | | **Tabela/Catálogo:** | | |
| **Adjudicação.....:** | **1** | **- Data: 08/02/2019** | **Centro de Custo:** | | | | |
| 1 | 20-01-07142 | CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO CURRICULAR PARA ESTUDANTES QUE ESTEJAM FREQUENTANDO O ENSINO REGULAR EM INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, ENSINO MÉDIO E CURSOS TÉCNICOS. | un | 600,000 | 84,000 | 25,50 | **2.142,00** |
| | | **T O T A I S ----------->** | | | 84,000 | | 2.142,00 |
| **Processo / Ano:** | **17/2019** | **Licitação: 3/2019 - PR** | **Data de Homologação: 08/02/2019** | | **Registro de Preço: Não** | | |
| **Fornecedor.....:** | **3009** | **- CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA EST** | | | **Tabela/Catálogo:** | | |
| **Adjudicação.....:** | **2** | **- Data: 08/02/2019** | **Centro de Custo:** | | | | |
| 1 | 20-01-07142 | CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO CURRICULAR PARA ESTUDANTES QUE ESTEJAM FREQUENTANDO O ENSINO REGULAR EM INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, ENSINO MÉDIO E CURSOS TÉCNICOS. | un | 600,000 | 300,000 | 25,50 | **7.650,00** |
| | | **T O T A I S ----------->** | | | 300,000 | | 7.650,00 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA**



Relação dos Itens Adjudicados por Processo / Licitação (Período de 01/02/2019 a 28/02/2019)

| Item | Material | Descrição do Material | Un.Med. | Qtde.Cotada | Qtde.Adjud. | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Processo / Ano:** | **17/2019** | **Licitação: 3/2019 - PR** | **Data de Homologação: 08/02/2019** | | **Registro de Preço: Não** | | |
| **Fornecedor.....:** | **3009** | **- CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA EST** | | | **Tabela/Catálogo:** | | |
| **Adjudicação.....:** | **3** | **- Data: 08/02/2019 Centro de Custo:** | | | | | |
| 1 | 20-01-07142 | CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO CURRICULAR PARA ESTUDANTES QUE ESTEJAM FREQUENTANDO O ENSINO REGULAR EM INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, ENSINO MÉDIO E CURSOS TÉCNICOS. | un | 600,000 | 24,000 | 25,50 | 612,00 |
| | | **T O T A I S ----------->** | | | 24,000 | | 612,00 |
| **Processo / Ano:** | **17/2019** | **Licitação: 3/2019 - PR** | **Data de Homologação: 08/02/2019** | | **Registro de Preço: Não** | | |
| **Fornecedor.....:** | **3009** | **- CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA EST** | | | **Tabela/Catálogo:** | | |
| **Adjudicação.....:** | **4** | **- Data: 08/02/2019 Centro de Custo:** | | | | | |
| 1 | 20-01-07142 | CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO CURRICULAR PARA ESTUDANTES QUE ESTEJAM FREQUENTANDO O ENSINO REGULAR EM INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, ENSINO MÉDIO E CURSOS TÉCNICOS. | un | 600,000 | 24,000 | 25,50 | 612,00 |
| | | **T O T A I S ----------->** | | | 24,000 | | 612,00 |
| **Processo / Ano:** | **17/2019** | **Licitação: 3/2019 - PR** | **Data de Homologação: 08/02/2019** | | **Registro de Preço: Não** | | |
| **Fornecedor.....:** | **3009** | **- CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA EST** | | | **Tabela/Catálogo:** | | |
| **Adjudicação.....:** | **5** | **- Data: 08/02/2019 Centro de Custo:** | | | | | |
| 1 | 20-01-07142 | CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO CURRICULAR PARA ESTUDANTES QUE ESTEJAM FREQUENTANDO O ENSINO REGULAR EM INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, ENSINO MÉDIO E CURSOS TÉCNICOS. | un | 600,000 | 24,000 | 25,50 | 612,00 |
| | | **T O T A I S ----------->** | | | 24,000 | | 612,00 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA**



Relação dos Itens Adjudicados por Processo / Licitação (Período de 01/02/2019 a 28/02/2019)

| Item | Material | Descrição do Material | Un.Med. | Qtde.Cotada | Qtde.Adjud. | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Processo / Ano:** | **17/2019** | **Licitação: 3/2019 - PR** | **Data de Homologação: 08/02/2019** | | **Registro de Preço:** | **Não** | |
| **Fornecedor.....:** | **3009** | **- CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA EST** | | | **Tabela/Catálogo:** | | |
| **Adjudicação.....:** | **6** | **- Data: 08/02/2019** | **Centro de Custo:** | | | | |
| 1 | 20-01-07142 | CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO CURRICULAR PARA ESTUDANTES QUE ESTEJAM FREQUENTANDO O ENSINO REGULAR EM INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, ENSINO MÉDIO E CURSOS TÉCNICOS. | un | 600,000 | 24,000 | 25,50 | 612,00 |
| | | **T O T A I S ----------> ** | | | 24,000 | | 612,00 |
| **Processo / Ano:** | **17/2019** | **Licitação: 3/2019 - PR** | **Data de Homologação: 08/02/2019** | | **Registro de Preço:** | **Não** | |
| **Fornecedor.....:** | **3009** | **- CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA EST** | | | **Tabela/Catálogo:** | | |
| **Adjudicação.....:** | **7** | **- Data: 08/02/2019** | **Centro de Custo:** | | | | |
| 1 | 20-01-07142 | CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO CURRICULAR PARA ESTUDANTES QUE ESTEJAM FREQUENTANDO O ENSINO REGULAR EM INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, ENSINO MÉDIO E CURSOS TÉCNICOS. | un | 600,000 | 24,000 | 25,50 | 612,00 |
| | | **T O T A I S ----------> ** | | | 24,000 | | 612,00 |
| **Processo / Ano:** | **23/2019** | **Licitação: 16/2019 - DL** | **Data de Homologação: 01/02/2019** | | **Registro de Preço:** | **Não** | |
| **Fornecedor.....:** | **3008** | **- BRASIL SUL ASFALTOS EIRELI** | | | **Tabela/Catálogo:** | | |
| **Adjudicação.....:** | **1** | **- Data: 01/02/2019** | **Centro de Custo:** | | | | |
| 1 | 95-01-00334 | CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, UTILIZADO EM RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS PARA APLICAÇÃO A FRIO, PREPARADO COM AGREGADOS PÉTREOS, CAP 50/70 E DOSADO POR ADITIVO COM COMPONENTE QUÍMICO EXCLUSIVO RETARDADOR DE CURA, ESTOCÁVEL POR ATÉ 20 MESES, NORMATIZADO E REGULAMENTADO PELOS PADRÕES DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES (DNIT) E PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM (DNER). PRODUTO HOMOLOGADO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO. SACAS DE 25KG CADA. | sc | 200,000 | 200,000 | 30,00 | 6.000,00 |
| | | **T O T A I S ----------> ** | | | 200,000 | | 6.000,00 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA**



Relação dos Itens Adjudicados por Processo / Licitação (Período de 01/02/2019 a 28/02/2019)

| Item | Material | Descrição do Material | Un.Med. | Qtde.Cotada | Qtde.Adjud. | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Processo / Ano:** | **26/2019** | **Licitação: 17/2019 - DL** | **Data de Homologação: 08/02/2019** | | **Registro de Preço:** | **Não** | |
| **Fornecedor.....:** | **453** | **- REFRIGERACAO PEGORARO LTDA - ME** | | | **Tabela/Catálogo:** | | |
| **Adjudicação.....:** | **1** | **- Data: 08/02/2019 Centro de Custo:** | | | | | |
| 1 | 20-14-06525 | HIGIENIZAÇÃO E REPOSIÇÃO DE GÁS DE CLIMATIZADOR DE AR SPLIT (HIGIENIZAÇÃO SEM RETIRAR O APARELHO DO LUGAR DE ORIGEM, COM PRODUTOS ADEQUADOS PARA COMBATER TODAS AS IMPUREZAS). | un | 104,000 | 15,000 | 150,00 | 2.250,00 |
| 1 | 20-14-06525 | HIGIENIZAÇÃO E REPOSIÇÃO DE GÁS DE CLIMATIZADOR DE AR SPLIT (HIGIENIZAÇÃO SEM RETIRAR O APARELHO DO LUGAR DE ORIGEM, COM PRODUTOS ADEQUADOS PARA COMBATER TODAS AS IMPUREZAS). | un | 104,000 | 39,000 | 150,00 | 5.850,00 |
| 1 | 20-14-06525 | HIGIENIZAÇÃO E REPOSIÇÃO DE GÁS DE CLIMATIZADOR DE AR SPLIT (HIGIENIZAÇÃO SEM RETIRAR O APARELHO DO LUGAR DE ORIGEM, COM PRODUTOS ADEQUADOS PARA COMBATER TODAS AS IMPUREZAS). | un | 104,000 | 8,000 | 150,00 | 1.200,00 |
| | | **T O T A I S ----------->** | | | 62,000 | | 9.300,00 |
| **Processo / Ano:** | **27/2019** | **Licitação: 7/2019 - PR** | **Data de Homologação: 22/02/2019** | | **Registro de Preço:** | **Não** | |
| **Fornecedor.....:** | **3024** | **- DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907** | | | **Tabela/Catálogo:** | | |
| **Adjudicação.....:** | **1** | **- Data: 22/02/2019 Centro de Custo:** | | | | | |
| 1 | 93-01-11693 | Troféu com 110 cm de altura, com base oitavada com 26,5 cm de largura em polímero metalizada; base quatro suportes em polímero nas laterais com estatueta Deusa da Vitória fixa em polímero metalizado na cor dourado, no centro suporte em polímero metalizado na cor dourado, sobre este suporte central uma coluna metalizada na cor prata, com efeito, texturizado. Na parte superior três suportes em polímero metalizado na cor dourado intercalado por dois anéis em polímero metalizados na cor prata; Taça em polímero metalizada na cor prata, com efeito, texturizado com 40 cm de largura entre as alças, alça e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta personalizada na cor dourada, com a gravação do brasão do município. | un | 2,000 | 2,000 | 361,59 | 723,17 |
| 3 | 93-01-11695 | Troféu com 99 cm de altura, com base oitavada com 26,5 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada. Sobre esta base quatro suportes em polímero nas laterais com estatueta Deusa da Vitória fixa em polímero metalizado na cor dourado, no centro suporte em polímero metalizado na cor dourado, sobre este suporte central uma coluna metalizada na cor prata, com efeito, texturizado. Na parte superior desta coluna três suportes em polímero metalizado na cor dourado intercalado por dois anéis em polímero metalizados na cor prata, Taça em polímero metalizada na cor prata, com efeito, texturizado com 40 cm de largura entre as alças, alça e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta personalizada na cor dourada, com a gravação do brasão do município | un | 2,000 | 2,000 | 339,23 | 678,46 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA**



Relação dos Itens Adjudicados por Processo / Licitação (Período de 01/02/2019 a 28/02/2019)

**Processo / Ano:** 27/2019 **Licitação:** 7/2019 - PR **Data de Homologação:** 22/02/2019 **Registro de Preço:** Não
**Fornecedor.....:** 3024 - DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907 **Tabela/Catálogo:**
**Adjudicação.....:** 1 - Data: 22/02/2019 **Centro de Custo:**

| Item | Material | Descrição do Material | Un.Med. | Qtde.Cotada | Qtde.Adjud. | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 93-01-11698 | Troféu com 128 cm de altura, com base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, taça em polímero e estatueta Deusa da Vitória fixa metalizada na cor dourada. Quatro colunas em canos com frisos na cor dourada com suportes em polímero metalizados na cor dourada. Uma base de madeira octogonal na cor preta adornadas com quatro estatuetas fixas de águias metalizadas na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada com anel em polímero metalizado na cor prata. Taça fechada em polímero metalizada na cor dourada com 44 cm de largura a partir das alças. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta personalizada na cor dourada, com a gravação do brasão do município. | un | 2,000 | 2,000 | 338,43 | 676,87 |
| 7 | 93-01-11705 | Troféu com 88 cm de altura, com base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada. Suporte em polímero metalizado na cor dourada e cinco colunas metalizadas na cor prata. Acima um suporte em polímero metalizado na cor dourada e uma taça com 21 cm de largura a partir das alças. Esta taça é composta por cesta em polímero metalizada na cor dourada e copa em polímero metalizada na cor prata, tampa em polímero metalizada na cor dourada. Quatro estatuetas fixas de futebol metalizadas na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta personalizada na cor dourada, com a gravação do brasão do município | un | 2,000 | 2,000 | 275,38 | 550,75 |
| 8 | 93-01-11706 | Troféu com 78 cm de altura, com base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada. Suporte em polímero metalizado na cor dourada e cinco colunas metalizadas na cor prata. Acima um suporte em polímero metalizado na cor dourada e uma taça com 21 cm de largura a partir das alças. Esta taça é composta por cesta em polímero metalizada na cor dourada e copa em polímero metalizada na cor prata, tampa em polímero metalizada na cor dourada. Quatro estatuetas fixas de futebol metalizadas na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta personalizada na cor dourada, com a gravação do brasão do município. | un | 2,000 | 2,000 | 280,17 | 560,33 |
| 9 | 93-01-11707 | Troféu com 73 cm de altura, com base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada. Suporte em polímero metalizado na cor dourada e cinco colunas metalizadas na cor prata. Acima um suporte em polímero metalizado na cor dourada e uma taça com 21 cm de largura a partir das alças. Esta taça é composta por cesta em polímero metalizada na cor dourada e copa em polímero metalizada na cor prata, tampa em polímero metalizada na cor dourada. Quatro estatuetas fixas de futebol metalizadas na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta personalizada na cor dourada, com a gravação do brasão do município. | un | 4,000 | 4,000 | 262,61 | 1.050,42 |
| | | **T O T A I S ----------> | | | 14,000 | | 4.240,01 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA**



Relação dos Itens Adjudicados por Processo / Licitação (Período de 01/02/2019 a 28/02/2019)

**Processo / Ano:** 27/2019 **Licitação:** 7/2019 - PR **Data de Homologação:** 22/02/2019 **Registro de Preço:** Não
**Fornecedor.....:** 2728 - PIRAMIDE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - M **Tabela/Catálogo:**
**Adjudicação.....:** 2 - Data: 22/02/2019 **Centro de Custo:**

| Item | Material | Descrição do Material | Un.Med. | Qtde.Cotada | Qtde.Adjud. | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 93-01-11694 | Troféu com 104 cm de altura, com base oitavada com 26,5 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada. Sobre esta base quatro suportes em polímero nas laterais com estatueta Deusa da Vitória fixa em polímero metalizado na cor dourado, no centro suporte em polímero metalizado na cor dourado, sobre este suporte central uma coluna metalizada na cor prata, com efeito, texturizado. Na parte superior desta coluna três suportes em polímero metalizado na cor dourado intercalado por dois anéis em polímero metalizados na cor prata, Taça em polímero metalizada na cor prata, com efeito, texturizado com 40 cm de largura entre as alças, alça e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta personalizada na cor dourada, com a gravação do brasão do município. | un | 2,000 | 2,000 | 369,32 | 738,64 |
| 5 | 93-01-11699 | Troféu com 119 cm de altura, com base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, taça em polímero e estatueta deusa da vitória fixa metalizada na cor dourada. Quatro colunas em canos com frisos na cor dourada com suportes em polímero metalizados na cor dourada. Uma base de madeira octogonal na cor preta adornadas com quatro estatuetas fixas de águias metalizadas na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada com anel em polímero metalizado na cor prata. Taça fechada em polímero metalizada na cor dourada com 44 cm de largura a partir das alças. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta personalizada na cor dourada, com a gravação do brasão do município. | un | 2,000 | 2,000 | 377,96 | 755,91 |
| 6 | 93-01-11700 | Troféu com 109 cm de altura, com base octogonal com 26,5 de largura em polímero na cor preta, taça em polímero e estatueta deusa da vitória fixa metalizada na cor dourada. Quatro colunas em canos com frisos na cor dourada com suportes em polímero metalizados na cor dourada. Uma base de madeira octogonal na cor preta adornadas com quatro estatuetas fixas de águias metalizadas na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada com anel em polímero metalizado na cor prata. Taça fechada em polímero metalizada na cor dourada com 44 cm de largura a partir das alças. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta personalizada na cor dourada, com a gravação do brasão do município. | un | 2,000 | 2,000 | 369,22 | 738,45 |
| 10 | 93-01-11715 | Medalha fundida em liga metálica de zamac, com o brasão do município na frente; medidas: 7 cm de altura X 8 cm de largura X 0.3 cm de espessura. Medalha deve conter esmaltação em epóxi nas cores amarelo, verde, branco e vermelho; Passador de 2,3 cm de largura por 0,54 cm de altura. No verso deverá conter espaço personalizado com adesivo vinil escrito a modalidade/premiação. A fita deverá ser personalizada nas cores Verde e Branca, de 2 cm de largura por 80 cm de comprimento, com a bandeira do município e escrita "Cordilheira Alta - SC". | un | 550,000 | 200,000 | 6,80 | 1.360,00 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA**



Relação dos Itens Adjudicados por Processo / Licitação (Período de 01/02/2019 a 28/02/2019)

| Item | Material | Descrição do Material | Un.Med. | Qtde.Cotada | Qtde.Adjud. | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Processo / Ano:** | **27/2019** | **Licitação: 7/2019 - PR** | **Data de Homologação: 22/02/2019** | | **Registro de Preço: Não** | | |
| **Fornecedor.....:** | **2728** | **- PIRAMIDE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - M** | | | **Tabela/Catálogo:** | | |
| **Adjudicação.....:** | **2** | **- Data: 22/02/2019** | **Centro de Custo:** | | | | |
| 10 | 93-01-11715 | Medalha fundida em liga metálica de zamac, com o brasão do município na frente; medidas: 7 cm de altura X 8 cm de largura X 0.3 cm de espessura. Medalha deve conter esmaltação em epóxi nas cores amarelo, verde, branco e vermelho; Passador de 2,3 cm de largura por 0,54 cm de altura. No verso deverá conter espaço personalizado com adesivo vinil escrito a modalidade/premiação. A fita deverá ser personalizada nas cores Verde e Branca, de 2 cm de largura por 80 cm de comprimento, com a bandeira do município e escrita "Cordilheira Alta - SC". | un | 550,000 | 350,000 | 6,80 | 2.380,00 |
| | | **T O T A I S ----------> ** | | | 556,000 | | 5.973,00 |
| **Processo / Ano:** | **28/2019** | **Licitação: 8/2019 - PR** | **Data de Homologação: 27/02/2019** | | **Registro de Preço: Não** | | |
| **Fornecedor.....:** | **2185** | **- ASSCON-PP ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E PRIVA** | | | **Tabela/Catálogo:** | | |
| **Adjudicação.....:** | **1** | **- Data: 27/02/2019** | **Centro de Custo:** | | | | |
| 1 | 93-01-12153 | PROGRAMAÇÃO DO DIA 09/03/2019 (ENCONTRO DE MULHERES): LOCAL: SALÃO COMUNITÁRIO DE CORDILHEIRA ALTA - INÍCIO ÀS 09:00H<br>-ORNAMENTAÇÃO PARA DOIS BUFFET COM MESAS E TOALHAS LONGAS, 02 ARRANJOS GRANDES DE FLORES E ORNAMENTAÇÃO COM TECIDOS NO PALCO.<br>- SERVIÇOS DE BUFFET PARA 700 PESSOAS COM O SEGUINTE CARDÁPIO: CORTES DE CARNE BOVINA (FILÉ, COSTELA E ALCATRA); CORTES DE AVES (COXA E SOBRECOXA DE FRANGO); ARROZ; ARROZ À GREGA (ARROZ COM CENOURA PICADA, CEBOLA PICADA, ALHO PICADO, PIMENTÃO VERDE E VERMELHO PICADO, UVA-PASSA E SALSA E CEBOLA VERDE PICADA); LASANHA DE FRANGO COM MOLHO BRANCO; SALADAS (ALFACE, REPOLHO E TOMATE); PÃO FRANCÊS FRESCO ASSADO NO DIA; SOBREMESA: PAVÊ DE BOLACHA (BISCOITO DE MAIZENA COM CREME DE CHOCOLATE PRETO E BRANCO); SAGU DE VINHO TINTO. HORÁRIO PREVISTO PARA O INÍCIO DO ALMOÇO 12H00.<br>- PALESTRA MOTIVACIONAL PARA O PROGRAMA "ARTE DE SER MULHER" EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 01 HORA, SENDO TEMAS PRINCIPAIS: "AUTOESTIMA DA MULHER", "VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL" E "EMPODERAMENTO DA MULHER", COM INÍCIO AS 10H00.<br>- APRESENTAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL, DE RITMOS VARIADOS, NO MÍNIMO 04 INTEGRANTES, COM TODA A ESTRUTRA DE SOM E PALCO, COM INÍCIO AS 14H00 E TÉRMINO AS 17H00. | un | 1,000 | 1,000 | 23.866,67 | 23.866,67 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA**



Relação dos Itens Adjudicados por Processo / Licitação (Período de 01/02/2019 a 28/02/2019)

| Item | Material | Descrição do Material | Un.Med. | Qtde.Cotada | Qtde.Adjud. | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Processo / Ano:** | **28/2019** | **Licitação: 8/2019 - PR** | **Data de Homologação: 27/02/2019** | | **Registro de Preço:** | **Não** | |
| **Fornecedor.....:** | **2185** | **- ASSCON-PP ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E PRIVA** | | | **Tabela/Catálogo:** | | |
| **Adjudicação.....:** | **1** | **- Data: 27/02/2019** | **Centro de Custo:** | | | | |
| 2 | 93-01-12154 | PROGRAMAÇÃO DO DIA 23/03/2019 (JANTAR ITALIANO): LOCAL: SALÃO COMUNITÁRIO DE FERNANDO MACHADO - INÍCIO ÀS 19H - ORNAMENTAÇÃO DO AMBIENTE: SENDO 30 TOALHAS LONGAS 2,90X2,90 EM OXFORD BRANCO, PARA MESAS DOS BUFFET, DECORAÇÃO ITALIANA NO CENTRO DE CADA BUFFET (PÃO ESTILO ITALIANO, MASSAS, FLORES, TRIGOS, OVOS E ASSESSORIOS E OBJETOS DA CULTURA ITALIANA, PAPEL PARA AS MESAS. ORNAMENTAÇÃO ATÉ ÀS 12H DO DIA DO EVENTO. - FORNECIMENTO DE ESTRUTURA DE SOM E LUZ, SENDO 3LINES POR LADO C/ 2 CAIXAS DE SUB DUPLO18" CADA, ILUMINAÇÃO EM LED COM 10 CANCHOES, 2 MIVING E 2 BEAM. MESA DE SOM DIGITAL E PROCESSADOR DE SOM DIGITAL, MONTAGEM ATÉ ÀS 17 HORAS DO DIA DO EVENTO. - APRESENTAÇÃO DE UMA ATRAÇÃO MUSICAL, SENDO RITMOS MUSICAIS ITALIANOS E GAUCHESCOS (NO MÍNIMO DOIS INTEGRANTES). INÍCIO DA APRESENTAÇÃO ÀS 20H:30MIN ATÉ ÀS 00:30MIN. | un | 1,000 | 1,000 | 5.524,69 | **5.524,69** |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA**



Relação dos Itens Adjudicados por Processo / Licitação (Período de 01/02/2019 a 28/02/2019)

**Processo / Ano:** 28/2019 **Licitação:** 8/2019 - PR **Data de Homologação:** 27/02/2019 **Registro de Preço:** Não
**Fornecedor.....:** 2185 - ASSCON-PP ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E PRIVA **Tabela/Catálogo:**
**Adjudicação.....:** 1 - Data: 27/02/2019 **Centro de Custo:**

| Item | Material | Descrição do Material | Un.Med. | Qtde.Cotada | Qtde.Adjud. | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 93-01-12155 | PROGRAMAÇÃO DO DIA 29/03/2019 (MOVIMENTO ECONÔMICO): LOCAL: SALÃO COMUNITÁRIO DE CORDILHEIRA ALTA - INÍCIO ÀS 19:00H - ORNAMENTAÇÃO DO AMBIENTE: SENDO DECORAÇÃO EM TECIDO PARA DIVIDIR E DIMINUIR O AMBIENTE DO SALÃO COMUNITARIO, ALTURA DE 4M E LARGURA DE 15,5M. AMBIENTE DE AUTORIDADES COM 14 POLTRONAS COM MESA DE APOIO PARA AGUA E TAPETE LONGO PARA AS POLTRONAS. 408 CAPAS DE CADEIRAS LONGAS EM TECIDO MATELASSE BRANCO. 68 MESAS REDONDAS (1,60M) COM 68 TOALHAS LONGAS 2,90X2,90, 6 PESSOAS POR MESA. 68 ARRANJOS DE CENTRO DE MESA COM FLORES NATURAIS; DECORRAR ENTRADA COM TECIDOS, LUZES E PLANTAS VERDES. TRIBUNA COM TECIDOS E ARRANJOS DE FLOR. 2 ARRANJOS GRANDES DE FLORES NATURAIS NO BUFFET; 2 BUFFET COM MESAS E TOALHAS LONGAS. ORNAMENTAÇÃO ATÉ ÀS 12H DO DIA DO EVENTO. - FILMAGEM COM TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA EM PAINEL DE LED P5 OU RESOLUÇÃO SUPERIOR, COM DIMENSÕES DE NO MÍNIMO 3,84M HORIZONTAL E 1,92M VERTICAL, SUSPENSO EM ESTRUTURA PRÓPRIA, ACOMPANHADO DO CABEAMENTO, PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 06 ENTRADAS, SENDO 02 HDMI E 05 ENTRADAS PARA CÂMARAS, COM TÉCNICO RESPONSÁVEL PERMANENTE NO EVENTO. - SERVIÇO DE SOM COM DUAS TORRES FRONTAIS COM POTÊNCIA DE 600RMS E MAIS SERVIÇO DE MESTRE DE CERIMONIA QUE DEVERÁ COMPARECER 01H00 ANTES DO EVENTO. MONTAGEM ATÉ ÀS 17 HORAS DO DIA DO EVENTO. - SERVIÇOS DE BUFFET PARA 400 PESSOAS COM O SEGUINTE CARDÁPIO: CORTES DE CARNE BOVINA ( FILÉ E ALCATRA); CORTES DE AVES (COXA E SOBRECOXA DE FRANGO); CARNE SUÍNA ( PORCO PIZZA); ARROZ BRANCO; ARROZ À GREGA (ARROZ COM CENOURA PICADA, CEBOLA PICADA, ALHO PICADO, PIMENTÃO VERDE E VERMELHO PICADO, UVA-PASSA E SALSA E CEBOLA VERDE PICADA); FAROFA COM EMBUTIDOS (BACON E LINGUIÇA); LASANHA DE FRANGO COM MOLHO BRANCO; LASANHA À BOLONHESA COM MOLHO BRANCO; SALADA DE MAIONESE (BATATA, CENOURA, MILHO, CEBOLA, SALSA E CEBOLA VERDE A GOSTO, COM CREME PRONTO); LEGUMES (CENOURA E BETERRABA COZIDAS CORTADAS EM CUBOS); SALADA DE FOLHAS VERDES OU MISTAS (ALFACE, RÚCULA E RADITE COM CEBOLA) E TOMATES CORTADOS EM RODELAS; PÃO FRANCÊS FRESCO (ASSADOS NO DIA DO EVENTO); SOBREMESA: PAVÊ DE BOLACHA (BISCOITO DE MAIZENA COM CREME DE CHOCOLATE PRETO E BRANCO); CREME PÂTISSIÈRE (CREME DE CONFEITEIRO); SAGU DE VINHO TINTO. HORÁRIO PREVISTO PARA INÍCIO DO JANTAR: ÀS 22H. - PREMIAÇÕES: SENDO 34 UNIDADES DE TROFEU EM ALUMÍNIO FUNDIDO PINTADO, SENDO 16 EM OURO, 09 EM PRATA E 09 EM BRONZE, BASE EM MADEIRA DE 8x15CM, COM TARGETA EM AÇO INOX 3,8CM, CONSTANDO O "ANO BASE, A CATEGORIA E A CLASSIFICAÇÂO"; ALÉM DE 125 UNIDADES DE CERTIFICADOS COM IMPRESSÃO DIGITAL EM PAPEL ESPECIAL COM APLIQUE SOBREPOSTO NA COR AMARELO | un | 1,000 | 1,000 | 29.170,37 | 29.170,37 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA**



Relação dos Itens Adjudicados por Processo / Licitação (Período de 01/02/2019 a 28/02/2019)

| Item | Material | Descrição do Material | Un.Med. | Qtde.Cotada | Qtde.Adjud. | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | EM PAPEL ESPECIAL COM APLIQUE SOBREPOSTO NA COR AMARELO TAMANHO A4, CONFORME ANEXO; E 03 UN PLACAS EM LATÃO MOLDURA DUPLA VIDRO FUME 27x34CM, CONFORME MODELO EM ANEXO; ENTREGAR EM ATÉ 10 DIAS ANTERIORES A DATA DO EVENTO. - FORNECIMENTO DE 200 UNIDADES DE CONVITES DE TAMANHO 21x15CM, COR 4X0, PAPEL COLCHE 170GR, CONFORME ANEXO, ALÉM DE 400 UNIDADES DE INGRESSO 9x5CM, COR 4x0, PAPEL 200GR CONFORME ANEXO; ENTREGAR EM ATÉ 05 DIAS DA EMISSÃO DA AF. - EFETUAR A LIMPEZA COMPLETA DO LOCAL DO EVENTO; PRAZO: ATÉ ÀS 12H DO DIA SEGUINTE AO EVENTO. | | | | | |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA**



Relação dos Itens Adjudicados por Processo / Licitação (Período de 01/02/2019 a 28/02/2019)

**Processo / Ano:** 28/2019 **Licitação:** 8/2019 - PR **Data de Homologação:** 27/02/2019 **Registro de Preço:** Não
**Fornecedor.....:** 2185 - ASSCON-PP ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E PRIVA **Tabela/Catálogo:**
**Adjudicação.....:** 1 - Data: 27/02/2019 **Centro de Custo:**

| Item | Material | Descrição do Material | Un.Med. | Qtde.Cotada | Qtde.Adjud. | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 93-01-12156 | PROGRAMAÇÂO DO DIA 30/03/2019 (FESTIVIDADE DE ENCERRAMENTO) LOCAL: CAMPO DE FUTEBOL ANEXO AO GINÁSIO DE ESPORTES LUDOVICO J. TOZZO - INÍCIO ÀS 13:00H;<br>- FORNECIMENTO DE ESTRUTURA DE SOM E LUZ COM NO MÍNIMO: 12 LINE 112 + DRIVE 700 RMS POR CAIXA; 6 SUB 2400 RMS CADA CAIXA; 1 AMPLIFICADOR 12000 RMS; 1 AMPLIFICADOR 9000 RMS;1 AMPLIFICADOR 2000 RMS; 1 MESA DIGITAL COM 32 CANAIS + 16 AUXILIARES; 1 PROCESSADOR DIGITAL;60 METRO DE TRELIÇA DE ALUMÍNIO P30; 4 SLEEVE;6 SAPATAS; 4 CUBOS; 1 CABEÇOTE 250 WATTS; 4 CAIXA 4X10´´; 1 CAIXA 1X15´´; 1 PEDALEIRA PARA GUITARRA ; 1 CUBO GUITARRA 2X12´´;4 MONITORES ATIVOS 1X12´´ 700 RMS; 3 MICROFONES SEM FIO;1 MICROFONE AURICULAR SEM FIO; 4 TRANSMISSOR SEM FIO PARA INSTRUMENTO ;1 KIT MICROFONES PARA BATERIA COM 9 PEÇAS; 4 EAR PHONE PSM900; 16 PLACAS DE PAINEL DE LED P5; 1 PROCESSADOR LED SINC; 10 MOVING BEAN200; 4 BRUT 4X100W DE LED; 18 PAR LED RGBWA 3W; 3 NOTEBOOK; 1 TÉCNICO DE SOM; 1 TÉCNICO LUZ; 1 TÉCNICO DE PAINEL DE LED; CABEAMENTO COMPLETO PARA FUNCIONAMENTO DE TODO SISTEMA DE SOM LUZ E IMAGEM. MONTAGEM E DESMONTAGEM DO EQUIPAMENTO FICA SOB A RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. PRAZO PARA INSTALAÇÂO DO SOM E LUZ: NO DIA 30/03/2019 ATÉ ÀS 10:00H;<br>- APRESENTAÇÂO DE ATRAÇÂO MUSICAL, DE GRUPO GAUCHESCO, COM CARTAZ, COM NO MÍNIMO 06 INTEGRANTES, SENDO GAITEIROS, BATERISTA, BAIXISTA, GUITARRISTA, VOCALISTA, BEM COMO 03 TÉCNICOS (SOM, LUZ E PAINEL DE LED). COM INÍCIO DA APRESENTAÇÃO ÀS 14:00H E TÉRMINO ÀS 18:00H.<br>- FORNECIMENTO DE COBERTURA: CONTENDO 1 TENDA AUTO PORTANTE 20x30M CONSTRUÍDA EM ESTRUTURA TUBULAR DE ALUMINIO E AÇO CARBONO ZINCADA A QUENTE, REVESTIDA (COBERTURA) COM LONA TD1000 ANTI-CHAMAS, ANTI-FUNGOS(CONFORME LAUDO INDÚSTRIA), NA COR BRANCO GELO, MEDINDO 20M FRENTE X 30M PROFUNDIDADE, COM PÉ DIREITO DE 9 M NO CENTRO E 4M DE ALTURA DO PISO AO TETO LATERAL, SISTEMA DE SUSTENTAÇÃO MORTO FIXADO AO SOLO A CADA 10M COM CINTAS E CATRACA, ÁLÉM DE 1 PALCO DE 0,90 DE ALTURA X 6M X 8M. PRAZO DE INSTALAÇÂO: ATÉ ÀS 18H DO DIA 29/03/2019.<br>- BOLO COMEMORATIVO: 200KG DE BOLO RECHEADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HIGIENICA E INDIVIDUAL, NOS SABORES PRESTIGIO, FRUTA E BOMBOM, 12KG DE BOLO RECHEADO DE TRÊS ANDARES, COM DECORAÇÃO NAS CORES DO MUNICÍPIO, PARA CORTE; A ENTREGA DEVERÁ OCORRER NO DIA 30/03/2019 ÀS 15H EM CAMINHÃO REFRIGERADO.<br>- ORNAMETAÇÃO DA MESA DO BOLO: 02 TOALHAS DE 2,90M E TAMPÃO DE 1,60M.<br>- FORNECIMENTOS DE 2000 UNIDADES DE CONVITES DE TAMANHO 20x40CM, COR 4x4, PAPEL COLCHÊ 250GR + VINCO; | un | 1,000 | 1,000 | 30.938,27 | 30.938,27 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA**



Relação dos Itens Adjudicados por Processo / Licitação (Período de 01/02/2019 a 28/02/2019)

| Item | Material | Descrição do Material | Un.Med. | Qtde.Cotada | Qtde.Adjud. | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 20X40CM, COR 4X4, PAPEL COLCHE 250GR + VINCO;<br>- INSTALAÇÃO DE 06 BANHEIRO QUÍMICOS, SENDO 3 MASCULINO E 3 FEMININOS, E DE 350 UNIDADES DE CADEIRAS PLASTICAS COM BRAÇO. OBS. A INSTALAÇÃO DOS BANHEIROS E DAS CADEIRAS OCORRER NO DIA 30/03/2019 ATÉ AS 10:00H.<br>- EQUIPE DE SEGURANÇA, SENDO 3 PESSOAS DO SEXO MASCULINO E 3 DO FEMININO. DURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA: DAS 14:00H ÀS 18:00H.<br>- FORNECIMENTO DE ERVA MATE E DISPONIBILIZAÇÃO DE MÁQUINA PARA AQUECIMENTO DE ÁGUA PARA A MATEADA.<br>- DISPONIBILIZAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS INFLÁVEIS, INCLUINDO MONTAGEM, ASSISTÊNCIA E DESMONTAGEM, COM NO MÍNIMO 03 MONITORES, SENDO OS SEGUINTES BRINQUEDOS:<br>- WATER BALL= BOLHAS AQUÁTICAS;<br>- CAMPO DE FUTEBOL/ PULA PULA INFLÁVEL;<br>- CARA DE PALHAÇO / PULA PULA INFLÁVEL;<br>- TOBOGÃ INFLÁVEL /ESCORREGADOR;<br>-CAMA ELÁSTICA GRANDE PARA ATÉ 150KG;<br>-TOMBO LEGAL AUTOMÁTICO;<br>-TOURO MECÂNICO PARA CRIANÇAS E ADULTOS;<br>-CAMA ELÁSTICA PEQUENA PARA ATÉ 100KG;<br>- CASTELO DE BOLINHAS INFLÁVEL/PULA PULA;<br>- KIT LINHA BABY (PARA CRIANÇAS DE ATÉ 3 ANOS).<br>A MONTAGEM DOS BRINQUEDOS DEVERÁ OCORRER NO DIA 30/03/2019 ATÉ AS 10H00. | | | | | |
| | | **T O T A I S ----------->** | | | 4,000 | | 89.500,00 |

**Processo / Ano:** 31/2019 **Licitação:** 18/2019 - DL **Data de Homologação:** 15/02/2019 **Registro de Preço:** Não
**Fornecedor.....:** 725 - CONSÓRCIO IBERÊ **Tabela/Catálogo:**
**Adjudicação.....:** 1 - Data: 15/02/2019 **Centro de Custo:**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 93-01-11630 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS INERENTES A EXECUÇÃO DOS PROJETOS AMBIENTAIS EXISTENTES E OS QUE VENHAM A SER DESENVOLVIDOS NO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, INCLUINDO: PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DA MATA CILIAR EM CONVENIO COM A CASAN; GERENCIAMENTO DOS COORDENADORES MUNICIPAIS; EVENTOS AMBIENTAIS; CAMPANHA DE SENSIBILIZAÇÃO E EDUCATIVA; REUNIÕES DE SENSIBILIZAÇÃO NAS COMUNIDADES DO INTERIOR SOBRE MATA CILIAR.; EDUCAÇÃO AMBIENTAL FORMAL E INFORMAL; ELABORAÇÃO DO PLANO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS. | un | 1,000 | 0,867 | 15.000,00 | 13.000,00 |
| | | **T O T A I S ----------->** | | | 0,867 | | 13.000,00 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA**



Relação dos Itens Adjudicados por Processo / Licitação (Período de 01/02/2019 a 28/02/2019)

| Item | Material | Descrição do Material | Un.Med. | Qtde.Cotada | Qtde.Adjud. | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Processo / Ano:** | **31/2019** | **Licitação: 18/2019 - DL** | **Data de Homologação: 15/02/2019** | | **Registro de Preço: Não** | | |
| **Fornecedor.....:** | **725** | **- CONSÓRCIO IBERÊ** | | | **Tabela/Catálogo:** | | |
| **Adjudicação.....:** | **2** | **- Data: 15/02/2019** | **Centro de Custo:** | | | | |
| 1 | 93-01-11630 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS INERENTES A EXECUÇÃO DOS PROJETOS AMBIENTAIS EXISTENTES E OS QUE VENHAM A SER DESENVOLVIDOS NO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, INCLUINDO: PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DA MATA CILIAR EM CONVENIO COM A CASAN; GERENCIAMENTO DOS COORDENADORES MUNICIPAIS; EVENTOS AMBIENTAIS; CAMPANHA DE SENSIBILIZAÇÃO E EDUCATIVA; REUNIÕES DE SENSIBILIZAÇÃO NAS COMUNIDADES DO INTERIOR SOBRE MATA CILIAR.; EDUCAÇÃO AMBIENTAL FORMAL E INFORMAL; ELABORAÇÃO DO PLANO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS. | un | 1,000 | 0,133 | 15.000,00 | **2.000,00** |
| | | **T O T A I S ----------->** | | | 0,133 | | 2.000,00 |
| **Processo / Ano:** | **35/2019** | **Licitação: 4/2019 - IL** | **Data de Homologação: 20/02/2019** | | **Registro de Preço: Não** | | |
| **Fornecedor.....:** | **3026** | **- EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS** | | | **Tabela/Catálogo:** | | |
| **Adjudicação.....:** | **1** | **- Data: 20/02/2019** | **Centro de Custo:** | | | | |
| 1 | 93-01-12173 | CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS E TELEMÁTICOS. | un | 1,000 | 1,000 | 5.500,00 | **5.500,00** |
| | | **T O T A I S ----------->** | | | 1,000 | | 5.500,00 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA**



Relação dos Itens Adjudicados por Processo / Licitação (Período de 01/02/2019 a 28/02/2019)

| Item | Material | Descrição do Material | Un.Med. | Qtde.Cotada | Qtde.Adjud. | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Processo / Ano:** | **36/2019** | **Licitação: 20/2019 - DL** | **Data de Homologação: 25/02/2019** | | **Registro de Preço: Não** | | |
| **Fornecedor.....:** | **182** | **- PROPALARE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA** | | | **Tabela/Catálogo:** | | |
| **Adjudicação.....:** | **1** | **- Data: 25/02/2019 Centro de Custo:** | | | | | |
| 1 | 93-01-12175 | A empresa contratada deverá realizar o levantamento de dados referentes às Secretarias de Administração, Fazenda e Planejamento; de Agricultura, Meio Ambiente, Ind. E Comércio; de Educação; de Saúde e Assistência Social; de Infraestrutura; de Água e Saneamento Básico; de Cultura e Esporte e outros serviços executados pela administração. As entrevistas serão realizadas in loco, com perguntas de respostas estimuladas e espontâneas. Deverão ser realizadas no mínimo 450 entrevistas e o questionário deverá conter as Indagações, conforme modelo confeccionado por esta municipalidade, em anexo. | un | 1,000 | 1,000 | 3.950,00 | **3.950,00** |
| | | **T O T A I S ----------->** | | | 1,000 | | 3.950,00 |
| **Processo / Ano:** | **37/2019** | **Licitação: 21/2019 - DL** | **Data de Homologação: 25/02/2019** | | **Registro de Preço: Não** | | |
| **Fornecedor.....:** | **1881** | **- LIMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** | | | **Tabela/Catálogo:** | | |
| **Adjudicação.....:** | **1** | **- Data: 25/02/2019 Centro de Custo:** | | | | | |
| 1 | 71-04-06937 | CADEIRA DE RODAS POSTURAL INFANTIL E JUVENIL RECLINÁVEL, COM ESTRUTURA MONOBLOCO EM ALUMÍNIO; APOIO DE PÉS; BANDEJA DESMONTÁVEL; PEDAL FIXO; RODAS DESMONTÁVEIS; RODA TRASEIRA 16"; RODAS DIANTEIRAS 6" MACIÇA; ENCOSTO RECLINÁVEL EM 03 POSIÇÕES; ESTOFAMENTO DE ENCOSTO POLIÉSTER ACOLCHOADO REMOVÍVEL; APOIO DE BRAÇO ELEVÁVEL; FREIOS ACIONAMENTO PARA FRENTE; PROTETOR DE ROUPA INCORPORADO NO APOIO DE BRAÇO; ASSENTO ANATÔMICO COM ABDUDOR; ENCOSTO ANATÔMICO COM CINTO PEITORAL; LARGURAS DO ASSENTO 25/30/35/38/40/42/44CM; PROFUNDIDADES DO ASSENTO 25/30/35/40/45/50CM; ALTURAS DO ENCOSTO 25/30/35/40/45/50/55CM; REGULAGEM DO APOIO DE PÉS DE 20CM A 48CM; ANGULOS DE AJUSTE DO ENCOSTO 100°/115°/130°; VARIAÇÃO DO TILT 0° A 25°; CAPACIDADE 70KG.ACOMPANHA ACESSÓRIOS: MESA DE ATIVIDADES. | un | 1,000 | 1,000 | 3.500,00 | **3.500,00** |
| | | **T O T A I S ----------->** | | | 1,000 | | 3.500,00 |
| **Processo / Ano:** | **38/2019** | **Licitação: 22/2019 - DL** | **Data de Homologação: 27/02/2019** | | **Registro de Preço: Não** | | |
| **Fornecedor.....:** | **1997** | **- AMBIFLORA -EMPREEND. FLORESTAIS E AMBIENTAIS LTDA** | | | **Tabela/Catálogo:** | | |
| **Adjudicação.....:** | **1** | **- Data: 27/02/2019 Centro de Custo:** | | | | | |
| 1 | 06-03-20065 | INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE GRAMA DO TIPO ESMERALDA NA ESCOLA MUNICIPAL MEDIAÇÃO. | m | 189,000 | 189,000 | 13,42 | **2.536,38** |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA**

Relação dos Itens Adjudicados por Processo / Licitação (Período de 01/02/2019 a 28/02/2019)

| Item | Material | Descrição do Material | Un.Med. | Qtde.Cotada | Qtde.Adjud. | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Processo / Ano:** | **38/2019** | **Licitação: 22/2019 - DL** | **Data de Homologação: 27/02/2019** | | **Registro de Preço: Não** | | |
| **Fornecedor.....:** | **1997** | **- AMBIFLORA -EMPREEND. FLORESTAIS E AMBIENTAIS LTDA** | | | **Tabela/Catálogo:** | | |
| **Adjudicação.....:** | **1** | **- Data: 27/02/2019 Centro de Custo:** | | | | | |
| 2 | 06-03-20066 | INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE GRAMA DO TIPO ESMERALDA NA ESCOLA MUNICIPAL BENTO GONÇALVES. | m | 1.071,000 | 1.071,000 | 13,42 | 14.372,82 |
| | | **T O T A I S ----------->** | | | 1.260,000 | | 16.909,20 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA**



Relação dos Itens Adjudicados por Processo / Licitação (Período de 01/02/2019 a 28/02/2019)

**Processo / Ano:** 39/2019 **Licitação:** 23/2019 - DL **Data de Homologação:** 28/02/2019 **Registro de Preço:** Não
**Fornecedor.....:** 3032 - BOREAL BRASIL TECNOLOGIA EIRELI **Tabela/Catálogo:**
**Adjudicação.....:** 1 - Data: 28/02/2019 **Centro de Custo:**

| Item | Material | Descrição do Material | Un.Med. | Qtde.Cotada | Qtde.Adjud. | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 73-04-05270 | Impressora portátil com Impressão térmica direta com impressão de textos, código de barras e imagens; Processador mínimo: 400 Mhz 32Bits; Memória Flash Mínima: 500MB; Largura de impressão mínima: 100 a 105mm; Método de impressão: Rolo com diâmetro até 57mm; Capacidade mínima de 24 metros de rolo de bobina; Resolução mínima 200 dpi; Temperatura de operação: -10º a 55ºC; Interface de comunicação mínima: Bluetooth 3.0; Velocidade mínima de impressão: 125 mm / segundo; Peso máximo: 800g (com bateria); Display LCD; Norma de operação: IP54; Resistência a múltiplas quedas em concreto de 2,0 metros de altura; O equipamento deverá ser homologado para uso com o software de leitura utilizado por nossa empresa, devendo ser disponibilizada uma unidade antes do fornecimento; Fonte para recarga de bateria conectável a própria impressora; Bateria recarregável mínima: Lítio-Ion de 4.900mAh; Dimensões máximas incluindo bobina: 160 x 160 x 70 mm; Código de barras: Barcode Ratios (1.5:1, 2:1, 2.5:1, 3:1, 3.5:1), Linear Barcodes (Code 39, Code 93, UCC/EAN128, Code 128, Codabar (NW-7), Interleaved 2-of-5, UPC-A, UPC-E, 2 and 5 digit add-on, EAN-8, EAN-13, 2 and 5 digit add-on) e 2-Dimensional (PDF417, MicroPDF417, MaxiCode, QR Code, GS1 / DataBar™ (RSS) family, Aztec, MSI/Plessey, FIM Postnet, Data Matrix, TLC39); Padrão de comandos CPCL com firmware com CPCL nativo para suporte a ZPL e EPL; Suportar trabalhar com arquivos PCX para impressão de imagens, em especial, imagem de estrutura da fatura/documentos para impressão em formulários em branco; Suportar a impressão de fotos capturas por Smartphones e Coletores de dados e enviadas para impressora a cada captura; Função de retorno do status da impressora para softwares de impressão utilizados no Coletor ou Smartphone Windows Mobile e Android; Permitir o carregamento de qualquer tipo de fontes customizáveis de letras para a memória da impressora, possibilitando o uso via comando; Possuir software de gerenciamento e configuração da impressora via desktop; Possuir sensor de Black Mark para identificação da parada de avanço de bobina com bobinas com Black Mark no final do formulário, parte traseira do formulário, com 3 mm mínimos de espessura; O fornecedor deverá realizar a instalação da impressora com todas as configurações necessárias para o pleno funcionamento com nosso software utilizado nos Coletores/Smartphones Android e Windows Mobile; Disponibilização de SDK para Windows Mobile 6.5 (ou superior) e Android 4.1 (ou superior) que permita todas as funcionalidades descritas neste termo. ; | un | 1,000 | 1,000 | 3.636,25 | 3.636,25 |
| | | **TOTAIS ----------> | | | 1,000 | | 3.636,25 |
| | | **TOTAL GERAL ------> | | | 26.940,000 | | 270.358,22 |

# RELATÓRIO ITENS ADJUDICADOS FMS 02/2019

Publicação Nº 1940793

## ESTADO DE SANTA CATARINA
## FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDILHEIRA ALTA

Página: 1/1

Relação dos Itens Adjudicados por Processo / Licitação (Período de 01/02/2019 a 28/02/2019)

| | Item | Material | Descrição do Material | Un.Med. | Qtde.Cotada | Qtde.Adjud. | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Processo / Ano:** | **17/2019** | **Licitação:** | **3/2019 - PR** **Data de Homologação: 08/02/2019** | **Registro de Preço:** | **Não** | | | |
| **Fornecedor.....:** | **3009** | **- CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA EST** | | **Tabela/Catálogo:** | | | | |
| **Adjudicação.....:** | **8** | **- Data: 08/02/2019** | **Centro de Custo:** | | | | | |
| | 1 | 20-01-07142 | CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO CURRICULAR PARA ESTUDANTES QUE ESTEJAM FREQUENTANDO O ENSINO REGULAR EM INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, ENSINO MÉDIO E CURSOS TÉCNICOS. | un | 600,000 | 96,000 | 25,50 | **2.448,00** |
| | | | **T O T A I S ----------->** | | | 96,000 | | 2.448,00 |
| **Processo / Ano:** | **26/2019** | **Licitação:** | **17/2019 - DL** **Data de Homologação: 08/02/2019** | **Registro de Preço:** | **Não** | | | |
| **Fornecedor.....:** | **453** | **- REFRIGERACAO PEGORARO LTDA - ME** | | **Tabela/Catálogo:** | | | | |
| **Adjudicação.....:** | **2** | **- Data: 08/02/2019** | **Centro de Custo:** | | | | | |
| | 1 | 20-14-06525 | HIGIENIZAÇÃO E REPOSIÇÃO DE GÁS DE CLIMATIZADOR DE AR SPLIT (HIGIENIZAÇÃO SEM RETIRAR O APARELHO DO LUGAR DE ORIGEM, COM PRODUTOS ADEQUADOS PARA COMBATER TODAS AS IMPUREZAS). | un | 104,000 | 42,000 | 150,00 | **6.300,00** |
| | | | **T O T A I S ----------->** | | | 42,000 | | 6.300,00 |
| **Processo / Ano:** | **33/2019** | **Licitação:** | **19/2019 - DL** **Data de Homologação: 19/02/2019** | **Registro de Preço:** | **Não** | | | |
| **Fornecedor.....:** | **65** | **- DEDETIZADORA CATARINENSE EIRELI** | | **Tabela/Catálogo:** | | | | |
| **Adjudicação.....:** | **1** | **- Data: 19/02/2019** | **Centro de Custo:** | | | | | |
| | 1 | 93-01-12171 | Serviços de fumigação com máquinas termonebulizadores motorizadas nas bocas de lobo, dutos, rede de esgoto, cemitério, em todo o perímetro urbano, para o combate aos mosquitos Aedes Aegypti, baratas e roedores. A empresa contratada deverá fornecer os produtos e a mão de obra necessária para a execução dos serviços, bem como toda a documentação necessária, incluindo laudo da vigilância sanitária. | un | 1,000 | 1,000 | 9.900,00 | **9.900,00** |
| | | | **T O T A I S ----------->** | | | 1,000 | | 9.900,00 |
| | | | **T O T A L G E R A L ------>** | | | 139,000 | | 18.648,00 |

# Coronel Freitas

## Prefeitura

### RESCISÃO CONTRATUAL Nº 01/2019

Publicação Nº 1941073

RESCISÃO CONTRATUAL Nº 01/2019
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.021.824/0001-75, com sede à Av. Santa Catarina, 1022, Centro, CEP 89.840-000, na cidade de Coronel Freitas - SC, neste ato representada pelo Prefeito Senhor IZEU JONAS TOZETTO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 435.815.950.-87, portador da Cédula de Identidade/RG nº 1.499.196 SSP-SC, residente e domiciliado à Rua Guaporé, nº 50, Centro, Coronel Freitas – SC, resolve rescindir, em comum acordo, o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2017 firmado com ERE ENSINO DE ARTE E CULTURA EIRELI, inscrita no CNPJ-MF sob nº 15.151.882/0001-63, com sede na Rua Gervásio Gollo, 112, bairro Cinquentenário, CEP: 89.840-000, Coronel Freitas/SC representada neste ato, pelo seu representante legal, Senhor Tiago de Macedo, portador da Cédula de Identidade nº 4.377.128 e inscrito no CPF-MF sob nº 054.365.569-57. A presente rescisão contratual não traz ônus a nenhuma das partes, não havendo nada a cobrar entre ambas a partir do dia 22 de fevereiro de 2019. Assim pelo exposto, dá-se por rescindindo o contrato administrativo 39/2017.
Coronel Freitas, 22 de fevereiro de 2019.
IZEU JONAS TOZETTO
Prefeito Municipal

# Correia Pinto

## Prefeitura

### DECRETO Nº 1415/2019

Publicação Nº 1940203

DECRETO Nº 1415/2019
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferidas pelo inciso VIII, do art. 95, da Lei Orgânica do Município de Correia Pinto e com base na Lei Federal 8.142/90. DECRETA:

"CONVOCA A VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º - Fica convocada a VIII Conferência Municipal de Saúde a realizar-se no dia 04 de abril de 2019, com início às 14horas no Centro de Eventos Alexandre Júlio.

Art. 2º - O tema central da conferência será "Saúde e Democracia".

Art. 3º - A VIII Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e coordenada pela secretaria correspondente.

Art. 4º - As normas de organização e funcionamento da VIII Conferência Municipal de Saúde serão expedidas em Portarias deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - As despesas com a organização e realização da VIII Conferência Municipal de Saúde correrão por conta de recursos orçamentários do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 6º - Este decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 28 de fevereiro de 2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

### DECRETO Nº 1416/2019

Publicação Nº 1940208

DECRETO Nº 1416/2019
DE 08 DE MARÇO DE 2019

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, art. 95, da Lei Orgânica do Municipal, pela Lei 1010/2001, Lei Complementar 019/2007 e Lei Complementar nº 179/2017. DECRETA:

"HOMOLOGA O RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º - Fica homologado o resultado dos inscritos e aprovados para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO, PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, PROFESSOR DE ARTE e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA na Chamada Pública nº 002/2019 da Secretaria Municipal de Educação nos termos do anexo único.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 08 de março de 2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

ANEXO UNICO

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019
CLASSIFICAÇÃO FINAL

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20HORAS

| | |
|---|---|
| 1º | CRISTIANE CAMPOS DE OLIVEIRA |

PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO - 20HORAS

| | |
|---|---|
| 1º | CLARICE FELISBINO DOS ANJOS |

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA – 40HORAS

| | |
|---|---|
| 1º | SUZANA MIRIA ALUPES SILVEIRA |

PROFESSOR DE ARTE – 40HORAS

| | |
|---|---|
| 1º | CELSO JUNIOR GERATTI |

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 20HORAS

| | |
|---|---|
| 1º | TATIANE NEGRINI DA CRUZ |

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 40HORAS

| | |
|---|---|
| 1º | ALISSON JOSÉ DA SILVA |

## DECRETO Nº 1417/2019

Publicação Nº 1940899

DECRETO Nº 1417/2019
DE 11 DE MARÇO DE 2019

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DE COMISSÕES PARA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º - Ficam nomeados os integrantes, abaixo relacionados para compor as Comissões para Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Municipais, conforme segue:

I – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EBM OLINTHO D'AVILA MESQUITA:
a) Maria Helena Cassol Pereira;
b) Silvania das Graças Amaral Faé;
c) Rosa Mara Matos Melo;
d) Lucilene Macedo do Amaral Matos;
e) Verocilda Aparecida Bastos.

II – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
a) Paulo Cesar Rausch;
b) Edenise de Fátima Rocha Nascimento;
c) Marisete Muniz Junges;
d) Deise Ramos;
e) Erni Santos da Luz.

III – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS:
a) Acenir Camargo;
b) Ivandel Ribeiro;
c) Jair Neves;

IV – DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:
a) Giovana Rodrigues Hoegen;
b) Maristela Fernandes Ramos Pereira;
c) Joelma Neto de Liz;
d) Ana Abegair Rosa;
e) Charles Jean Furtado.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 11 de março de 2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

## EXTRATO DE CONTRATO - ADITIVO DE TEMPO - PROCESSO 16/2014 PMCP

Publicação Nº 1940213

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2014 PMCP
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 0010/2019 PMCP – Aditivo de Tempo ao Contrato nº 0361/2014 PMCP

Partes:
Município de Correia Pinto/SC e Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Papel, Papelão e Cortiça de Cortiça de Correia Pinto - SITICOP

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência descrito na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 0361/2014 PMCP, de 19 de março de 2014, do Processo de Dispensa de Licitação nº16/2014 PMCP, que tem por objeto a locação do imóvel (barracão) que se destina ao funcionamento da Indústria na área têxtil, empresa PEMATEXX confecções LTDA, situado na Av. Vitória Régia, n. 1782, fundos, bairro Pro-Flor, no município de Correia Pinto/SC, ficando ampliado o prazo inicialmente estabelecido, mantido o mesmo contratado, respeitadas as condições anteriormente ajustadas, e de comum acordo entre as partes.

Vigência: de 31/12/2018 à 31/12/2019.
CASIMIRO REUTER DE LIZ
Prefeito e.e

## EXTRATO DE CONTRATO - ADITIVO DE TEMPO - PROCESSO 25/2018 PMCP

Publicação Nº 1940392

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2018 PMCP
EXTRATO DE CONTRATO
ADITIVO DE TEMPO

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência dos contratos citados abaixo, Processo licitatório 25/2018, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES, ficando ampliado o prazo inicialmente estabelecido, mantido o mesmo contratado e respeitadas às condições anteriormente ajustadas, conforme previsão legal.

Partes: Município de Correia Pinto/ e a empresa BOZZANO E BOZZANO LTDA
Instrumentos:
Contrato nº 1308/2018 PMCP, de aditivo de tempo ao Contrato nº 618/2018 PMCP.
Contrato nº 1309/2018 FMS, de aditivo de tempo ao Contrato nº 619/2018 FMS.
Contrato nº 1310/2018 FMAS, de aditivo de tempo ao Contrato nº 620/2018 FMAS.
Contrato nº 1311/2018 FHMCP, de aditivo de tempo ao Contrato nº 621/2018 FHMCP.
Contrato nº 1312/2018 FMEC, de aditivo de tempo ao Contrato nº 622/2018 FMEC.

Partes: Município de Correia Pinto/ e a empresa C.A. FURTADO SENEM
Instrumentos:
Contrato nº 1313/2018 PMCP, de aditivo de tempo ao Contrato nº 623/2018 PMCP.
Contrato nº 1314/2018 FMS, de aditivo de tempo ao Contrato nº 624/2018 FMS.
Contrato nº 1315/2018 FMAS, de aditivo de tempo ao Contrato nº 625/2018 FMAS.
Contrato nº 1316/2018 FHMCP, de aditivo de tempo ao Contrato nº 626/2018 FHMCP.
Contrato nº 1317/2018 FMEC, de aditivo de tempo ao Contrato nº 627/2018 FMEC.

Partes: Município de Correia Pinto/ e a empresa LENZI FILHOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
Instrumentos:
Contrato nº 1318/2018 PMCP, de aditivo de tempo ao Contrato nº 628/2018 PMCP.
Contrato nº 1319/2018 FMS, de aditivo de tempo ao Contrato nº 629/2018 FMS.
Contrato nº 1320/2018 FMAS, de aditivo de tempo ao Contrato nº 630/2018 FMAS.
Contrato nº 1321/2018 FHMCP, de aditivo de tempo ao Contrato nº 631/2018 FHMCP.
Contrato nº 1322/2018 FMEC, de aditivo de tempo ao Contrato nº 632/2018 FMEC.

Partes: Município de Correia Pinto/ e a empresa LUIZ ANTONIO JUNCKES ME
Instrumentos:
Contrato nº 1323/2018 PMCP, de aditivo de tempo ao Contrato nº 633/2018 PMCP.
Contrato nº 1324/2018 FMS, de aditivo de tempo ao Contrato nº 634/2018 FMS.
Contrato nº 1325/2018 FMAS, de aditivo de tempo ao Contrato nº 635/2018 FMAS.
Contrato nº 1326/2018 FHMCP, de aditivo de tempo ao Contrato nº 636/2018 FHMCP.

Contrato nº 1327/2018 FMEC, de aditivo de tempo ao Contrato nº 637/2018 FMEC.

Partes: Município de Correia Pinto/ e a empresa NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
Instrumentos:
Contrato nº 1328/2018 PMCP, de aditivo de tempo ao Contrato nº 638/2018 PMCP.
Contrato nº 1329/2018 FMS, de aditivo de tempo ao Contrato nº 639/2018 FMS.
Contrato nº 1330/2018 FMAS, de aditivo de tempo ao Contrato nº 640/2018 FMAS.
Contrato nº 1331/2018 FHMCP, de aditivo de tempo ao Contrato nº 641/2018 FHMCP.
Contrato nº 1332/2018 FMEC, de aditivo de tempo ao Contrato nº 642/2018 FMEC.

Partes: Município de Correia Pinto/ e a empresa SUPERMERCADO SUNE LTDA EPP
Instrumentos:
Contrato nº 1333/2018 PMCP, de aditivo de tempo ao Contrato nº 643/2018 PMCP.
Contrato nº 1334/2018 FMS, de aditivo de tempo ao Contrato nº 644/2018 FMS.
Contrato nº 1335/2018 FMAS, de aditivo de tempo ao Contrato nº 645/2018 FMAS.
Contrato nº 1336/2018 FHMCP, de aditivo de tempo ao Contrato nº 646/2018 FHMCP.
Contrato nº 1337/2018 FMEC, de aditivo de tempo ao Contrato nº 647/2018 FMEC.

VIGÊNCIA: 31/12/2018 à 31/12/2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

## EXTRATO DE CONTRATO - TERMO ADITIVO - PROCESSO 58/2015 PMCP

Publicação Nº 1940243

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2015 PMCP
EXTRATO DE CONTRATO
ADITIVO DE TEMPO

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência dos contratos citados abaixo, Processo licitatório 58/2015 PMCP, que tem por objeto: LOCAÇÃO/LICENCIAMENTO DE SISTEMAS GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA TODA A ESTRUTURA DO ÓRGÃO LICITANTE CONFORME CARACTERÍSTICAS E QUANTITATIVOS DESCRITOS NOS ANEXOS DO EDITAL, INCLUSIVE COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CORRELATOS, ficando ampliado o prazo inicialmente estabelecido, mantido o mesmo contratado e respeitadas às condições anteriormente ajustadas, conforme previsão legal.

Partes: Município de Correia Pinto/ e a empresa BETHA SISTEMAS LTDA
Instrumentos:
Contrato nº 1420/2018 PMCP, de aditivo de tempo ao Contrato nº 002/2016 PMCP.
Contrato nº 1421/2018 FMS, de aditivo de tempo ao Contrato nº 007/2016 FMS.
Contrato nº 1422/2018 FMAS, de aditivo de tempo ao Contrato nº 004/2016 FMAS.
Contrato nº 1423/2018 FHMCP, de aditivo de tempo ao Contrato nº 003/2018 FHMCP.
Contrato nº 1424/2018 FMEC, de aditivo de tempo ao Contrato nº 004/2018 FMEC.

VIGÊNCIA: 31/12/2018 à 31/12/2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

# Corupá

## Prefeitura

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/18

Publicação Nº 1940095

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Inexigibilidade de Licitação nº 049/17
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO JOSÉ DE JARAGUÁ DO SUL, inscrita no CNPJ sob o no 12.846.027/0001-89, estabelecida na Rua Dr. Waldomiro Mazurechen nº 80 - Centro, município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.251-830.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
Conforme disposto na Cláusula Décima Primeira do Contrato original, prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato pelo período de 25 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.
Data da Assinatura: 17/01/2019
Data da Vigência: 31/12/2019
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 046/18

Publicação Nº 1940103

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Inexigibilidade de Licitação nº 017/18
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 046/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: ESPAÇO CLIN CENTER DIAGNOTISCO POR IMAGEM E CLÍNICAS MÉDICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 28.645.633/0001-76 e CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) sob o nº. 9528490, estabelecida na Rua Otto Boehm nº 338, Bairro América, município de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89.201-700.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
Conforme disposto no contrato original, prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato pelo período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de março de 2019, ou rescindindo automaticamente quando homologada e contratada a empresa vencedora do novo processo licitatório.
Data da Assinatura: 21/12/2018
Data da Vigência: 31/03/2019
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 047/18

Publicação Nº 1940109

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Inexigibilidade de Licitação nº 016/18
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 047/18 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: SPX SERVIÇOS DE IMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 09.158.640/0003-60 e CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) sob o nº. 7424272, estabelecida na Rua Rio Grande do Sul nº 287, Bairro Anita Garibaldi, município de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89.203-570.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
Conforme disposto no contrato original, prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato pelo período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de março de 2019, ou rescindindo automaticamente quando homologada e contratada a empresa vencedora do novo processo licitatório.
Data da Assinatura: 21/12/2018
Data da Vigência: 31/03/2019
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 168/17

Publicação Nº 1939983

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Inexigibilidade de Licitação nº 045/17
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 168/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: RITA CASSIA MARISAVI ZONTA XIMENES ME, inscrita no CNPJ sob o no 76.353.523/0001-83 e CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) sob o nº. 2300117 estabelecida na Rua Jaraguá nº 107, Bairro Centro, município de Corupá, Estado de Santa Catarina.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
Conforme disposto na Cláusula Décima Primeira do Contrato original, prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato pelo período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.
Data da Assinatura: 21/12/2018
Data da Vigência: 31/12/2019
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 170/17

Publicação Nº 1939995

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Inexigibilidade de Licitação nº 045/17
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 168/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: RITA CASSIA MARISAVI ZONTA XIMENES ME, inscrita no CNPJ sob o no 76.353.523/0001-83 e CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) sob o nº. 2300117 estabelecida na Rua Jaraguá nº 107, Bairro Centro, município de Corupá, Estado de Santa Catarina.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
Conforme disposto na Cláusula Décima Primeira do Contrato original, prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato pelo período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.
Data da Assinatura: 21/12/2018
Data da Vigência: 31/12/2019
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

## QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 134/15

Publicação Nº 1939937

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/15
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 134/15
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: METAVISION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o no 81.378.069/0001-55 e inscrição Estadual nº 412.0411261-7, estabelecida na Rua Parigot de Souza, 230, Município de Pato Branco, Estado do Paraná – CEP 85.504.180, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor DIEGO NUNES MACHADO, inscrito no CPF sob o no 005.650.419-59, portador da Carteira de Identidade no 33732230 SESP/SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
Conforme disposto na Cláusula Décima Segunda do Contrato original, prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato pelo período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.
Data da Assinatura: 20/12/2018
Data da Vigência: 31/12/2019
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

## QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 130/15

Publicação Nº 1939946

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
CONVITE Nº 005/15
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 130/15 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70,

com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: COLIBRI ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 10.749.572/0001-21 e inscrição Estadual ISENTA, estabelecida na Rua Lourenço kanzler, 754 – Vila Lenzi, Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
Conforme disposto na Cláusula Décima Primeira do Contrato original, prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato pelo período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.
Data da Assinatura: 21/12/2018
Data da Vigência: 31/12/2019
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 040/17

Publicação Nº 1939918

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 018/17
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 040/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS FRANCISCANAS DE SÃO JOSÉ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob o nº 09.280.446/0001-91, com sede na Rua Pedro Bunn, nº 738, Barreiros, São José, SC, representada por sua presidente, MARIA DE FÁTIMA SCHWAMBERGER, brasileira, solteira, religiosa, inscrita no R.G. sob o nº 359.559-5 e no C.P.F. sob o nº 245.223.509-10.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
Conforme disposto na Cláusula Segunda do Contrato original, prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato pelo período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.
Data da Assinatura: 19/12/2018
Data da Vigência: 31/12/2019
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 131/17

Publicação Nº 1940020

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Inexigibilidade de Licitação nº 021/17
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 131/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: JORNAL DE CORUPÁ LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o no 05.565.000/0001-52 e inscrição Estadual nº. 257.942.394, estabelecida na Rua Ano Bom nº 4420, Bairro Ano Bom, Município de Corupá, Estado de Santa Catarina.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
Conforme disposto na Cláusula Segunda do Contrato original, prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato pelo período de 01 de janeiro de 2019 até 30 de junho de 2019.
Data da Assinatura: 21/12/2018
Data da Vigência: 30/06/2019
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 135/17

Publicação Nº 1940011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Inexigibilidade de Licitação nº 025/17
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 135/17 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: DJ COMUNICAÇÕES E EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOFUSÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.658.136/0001-81, estabelecida na Rua João Butschardt nº 210, Bairro Centro, município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
Conforme disposto na Cláusula Segunda do Contrato original, prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato pelo período de 01 de janeiro de 2019 até 30 de junho de 2019.
Data da Assinatura: 21/12/2018
Data da Vigência: 31/12/2019
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 136/17

Publicação Nº 1940038

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Inexigibilidade de Licitação nº 026/17
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 136/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: RADIO JARAGUA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o no 84.432.897/0001-12, estabelecida na Rua Max Wilhelm nº 373, Bairro Baependi, município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.256-000.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
Conforme disposto na Cláusula Segunda do Contrato original, prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato pelo período de 01 de janeiro de 2019 até 30 de junho de 2019.
Data da Assinatura: 21/12/2018
Data da Vigência: 30/06/2019
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 137/17

Publicação Nº 1940061

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Inexigibilidade de Licitação nº 027/17
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 137/17 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: RADIO BRASIL NOVO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o no 79.873.204/0001-97, estabelecida na Rua Olívio Domingos Brugnago nº 181, Bairro Vila Nova, município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.259-260.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
Conforme disposto na Cláusula Segunda do Contrato original, prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato pelo período de 01 de janeiro de 2019 até 30 de junho de 2019.
Data da Assinatura: 21/12/2018
Data da Vigência: 30/06/2019
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 126/17

Publicação Nº 1940080

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Inexigibilidade de Licitação nº 017/17
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 126/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: RITA CASSIA MARISAVI ZONTA XIMENES ME, inscrita no CNPJ sob o no 76.353.523/0001-83 e CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) sob o nº. 2300117 estabelecida na Rua Jaraguá nº 107, Bairro Centro, município de Corupá, Estado de Santa Catarina.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
Conforme disposto no contrato original, prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato pelo período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de março de 2019, ou rescindindo automaticamente quando homologada e contratada a empresa vencedora do novo processo licitatório.
Data da Assinatura: 21/12/2018
Data da Vigência: 31/03/2019
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

## TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATER Nº 015/2017 - TA Nº 02

Publicação Nº 1940160

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATER Nº 015/2017 - TA Nº 02
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Epagri, empresa pública, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.052.191/0001-62, com endereço na Rodovia Admar Gonzaga, 1347 – Itacorubi – 88034-901, Florianópolis/SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

1.1. O CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA pelos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural prestados, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, referente ao período de janeiro de 2018 a dezembro de 2018, com reajuste de 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento) o valor global de R$ 48.683,96 (Quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta e três reais, noventa e seis centavos), divididos em parcelas mensais, repassado no período de vigência desse contrato, conforme reajuste.

Parágrafo Único: Dos valores acima especificados serão descontados o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), conforme lei municipal que regulamente este tributo, bem como o Imposto de Renda – Pessoa Jurídica, conforme legislação federal competente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor mensal será repassado pelo CONTRATANTE/Município para a Epagri, mediante emissão de boleto bancário. O vencimento dos boletos será conforme acordado nesse instrumento jurídico. A quitação do pagamento, será dada pela CONTRATADA imediatamente após o recebimento de cada parcela.

Parágrafo Primeiro: A nota fiscal deverá ser emitida até o ÚLTIMO dia útil de cada mês da prestação do serviço.

Data da Assinatura: 30/01/2019

Data da Vigência: 31/12/2019

JOÃO CARLOS GOTTARDI

PREFEITO MUNICIPAL

# Cunha Porã

## Prefeitura

### DECRETO 22/2019

Publicação Nº 1941587

DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2019.

"DISPOE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial o Art. 96 VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art. 7º, I e II da Lei Municipal nº 2.799, de 20 de novembro de 2018, e as disposições da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;
CONSIDERANDO os recursos do Superávit Financeiro do exercício de 2018;

CONSIDERANDO os recursos do Excesso de Arrecadação do exercício de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do Exercício de 2018 e Excesso de Arrecadação do Exercício de 2019 no valor de R$ 43.056,45 (quarenta e três mil e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), conforme demonstrado abaixo:

ORGÃO: 03.00 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade Orçamentária: 03.01 – ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade: 28.843.0000.0.001 – Amortização da Dívida Fundada
Modalidade Aplicação: 4.6.90.0000 – Aplicações Diretas
(953) Fonte: 0.3.93.00.00 – Super. Outras Receitas não Primárias Hab ..... R$ 13.755,70
(954) Fonte: 0.1.93.00.00 – Excesso Outras Receitas não Primárias Hab ..... R$ 90,64

ORGÃO: 05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 05.01 – Educação
Proj./Ativ.: 12.365.0011.2.017 – Manut. das Ações do FUNDEB – Educação Infantil – Pré-Escola
Modalidade Aplicação: 4.4.90.0000 – Aplicações Diretas
(945) Fonte: 0.3.01.00.00 – Superávit Financeiro Recursos Ordinários .....R$ 12.000,00

ORGÃO: 06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.301.0007.2.040 – Manut. Das Ações Gerais do Dpto. De Saúde
Modalidade Aplicação: 4.4.90.0000 – Aplicações Diretas
(946) Fonte: 0.3.38.00.00 – Superávit Transf. de Recursos do SUS ..... R$ 12.000,00

ORGÃO: 07.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 07.01 – DPTO. DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Proj./Ativ.: 15.452.0014.2.023 – Manutenção das Ações do Dpto. De Planejamento e Obras
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(801) Fonte: 0.3.64.00.00 – Superávit Financeiro Conv. TR1151 ..... R$ 1.094,86
(802) Fonte: 0.1.64.00.00 – Excesso Transf. Conv. TR1151 ..... R$ 1,87

Unidade Orçamentária: 07.02 – DPTO. DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Proj./Ativ.: 26.782.0017.2.030 – Manutenção das Ações do Dpto. De Infraestrutura e Transporte
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(951) Fonte: 0.3.64.00.00 – Superávit Financeiro Conv. TR0776 ..... R$ 4.106,38
(952) Fonte: 0.1.64.00.00 – Excesso Transf. Conv. TR0776 ..... R$ 7,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º, no valor de 42.956,94 (quarenta e dois mil novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos) será utilizado o superávit financeiro do exercício de 2018, e o valor de R$ 99,51 (noventa e nove reais e cinquenta e um centavos) do Excesso de Arrecadação do exercício de 2019.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2019.
JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra,

MARCIA REJANE MARKENDORF
Gerente de Gestão Financeira

## DECRETO 23/2019

Publicação Nº 1941588

DECRETO Nº 023, de 28 de fevereiro de 2019.

"APROVA O DESDOBRAMENTO DA RECEITA LÍQUIDA PREVISTA EM METAS MENSAIS E BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO E A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO, COM VISTAS À COMPATIBILIZAÇÃO ENTRE A REALIZAÇÃO DA RECEITA E A EXECUÇÃO DA DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, DE QUE TRATAM OS ARTIGOS 8º E 13 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal em exercício de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e disposto nos Arts. 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

Considerando a Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000 – a Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê, em seu Art. 8º, que o Poder Executivo estabelecerá, em até trinta dias da promulgação do orçamento, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso e, no Art. 13, que prevê o desdobramento em metas bimestrais de arrecadação;

Considerando as normas de escrituração previstas na Lei 4.320/64 e no Art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000;

Considerando a transparência necessária das informações contábeis através do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, da Lei Complementar nº 101/2000, previsto nos Arts. 52 a 54;

Considerando o encaminhamento realizado por cada Secretaria de Governo das necessidades de realização de despesas durante o exercício;

Considerando que a programação da despesa pública continuada e os investimentos devem respeitar o comportamento da receita;

Considerando a cronologia dos pagamentos dos restos a pagar e demais exigibilidades inscritas no passivo e a necessidade de o município manter a compatibilidade entre as receitas e despesas orçamentárias conjugadas com o fluxo de recursos extra orçamentários,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas as metas mensais e bimestrais de arrecadação e os limites para movimentação de empenhos e para pagamentos relativos às dotações constantes na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019 - Lei nº 2.799, de 20 de novembro de 2.018 na forma discriminada no Anexo Único, que integra o presente Decreto.
Parágrafo único. Na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso estão incluídos os dados das Unidades Gestoras: Prefeitura Municipal, Câmara Municipal de Vereadores e Fundo Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E
DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Seção I
Das Finalidades

Art. 2º. A programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, com o objetivo de cumprir o princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas destina-se a:
I - assegurar às Secretarias de Governo a implementação do planejamento realizado em cada Pasta, com vistas à melhor execução dos programas de governo;
II - identificar as causas do déficit financeiro ou orçamentário, quando houver;
III - servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, em caso de não atingimento dos resultados fiscais nominais e primário previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme Art. 4º, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000;
IV - possibilitar identificar as falhas no planejamento orçamentário;
V - permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a Administração Municipal, direta e indireta, e o controle deste fluxo, conforme prevê o Art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/2000;
VI - fazer frente, financeiramente, aos riscos fiscais previstos no Anexo de Riscos Fiscais de que trata o Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000 e previstos no orçamento na Reserva de Contingência, conforme Art. 5º, III, "b" da mesma Lei;
VII - permitir a correta utilização dos recursos financeiros legalmente vinculados ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorreu o ingresso;
VIII - permitir ao Município o cumprimento dos compromissos legais e os decorrentes de fornecimentos e prestação de serviços com o

Poder Público;
IX - viabilizar o instrumento de comprovação do planejamento do impacto orçamentário-financeiro, previsto na Lei Complementar nº 101, no exercício e nos dois seguintes:
a) da renúncia de receita, conforme Art. 14, e a comprovação das medidas de compensação, quando for o caso;
b) da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, prevista no Art. 16, I;
c) da despesa obrigatória de caráter continuado, prevista no Art. 17, § 1º.

CAPÍTULO III
DAS METAS DE ARRECADAÇÃO E
DE EXECUÇÃO DA DESPESA

Art. 3º. Ficam estabelecidas, conforme Anexo Único deste Decreto, as metas mensais e bimestrais de arrecadação e as despesas mensais e bimestrais para o presente exercício, estabelecidas com base no fluxo de arrecadações e de despesas dos últimos três exercícios.
§ 1º. As metas de arrecadação e a programação da despesa poderão ser revistas bimestralmente, com vistas a adequar o planejamento à receita realizada e às novas previsões no bimestre, na forma do Anexo Único deste Decreto.
§ 2º. Os valores autorizados a empenhar serão os mesmos autorizados a liquidar e a pagar.
§ 3º. O planejamento bimestral da receita e da despesa deverá ser refletido no Demonstrativo de que trata o Art. 52 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO IV
DOS DESEMBOLSOS

Seção I
Dos Critérios Para os Desembolsos

Art. 4º. As exigibilidades inscritas na contabilidade do Município no Passivo Circulante, de origem financeira, obedecerão à estrita ordem cronológica de seus vencimentos de acordo com o vínculo de recursos, nos exatos termos do art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada.
Parágrafo único. A observância da ordem de que trata o caput poderá ser alterada:
I - no pagamento das despesas com pessoal e encargos sociais;
II - para os pagamentos de diárias e adiantamento de despesas de que trata a legislação municipal vigente;
III - nos casos em que decorra vantagem financeira para o Erário, como descontos e abatimentos que sejam capazes de justificar a alteração da ordem;
IV - nos casos em que for decretada situação de emergência ou estado de calamidade pública no Município;
V - no pagamento da contribuição ao PASEP;
VI - no pagamento da dívida pública; e,
VII - no pagamento de sentenças judiciais.

Art. 5º. A elaboração dos contratos e atos convocatórios de licitação, no que se refere à forma prevista no Art. 40, XIV, "b" e Art. 55, III, da Lei 8.666/93, deverão obedecer ao fluxo de caixa do órgão/entidade.

Seção II
Dos Repasses Financeiros Para o Poder Legislativo

Art. 6º. Os repasses financeiros ao Poder Legislativo serão efetuados até o dia 20 (vinte) de cada mês, em conta bancária especifica para esta finalidade em nome e movimentação daquele Poder.

Art. 7º. Os repasses mensais no exercício atenderão:
§ 1º. Ao limite constitucional e aos valores referentes às dotações consignadas na Unidade Orçamentária Câmara de Vereadores para o exercício e em créditos adicionais, e obedecerá ao cronograma de desembolso elaborado pelo Legislativo para atendimentos de suas despesas.
§ 2°. Em caso de o Poder Legislativo não elaborar o seu cronograma de desembolso mensal, para efeitos de repasse, será utilizado o sistema de duodécimos, sendo repassado 1/12 avos mensalmente do valor do orçamento da Câmara.
§ 3º. Ao final do exercício, depois de deduzidas todas as exigibilidades inscritas no passivo financeiro relativas à Câmara e os valores para os quais haja vinculação de gastos do Legislativo, os saldos de recursos financeiros deverão ser devolvidos ao Executivo Municipal.
§ 4º. O produto da aplicação financeira dos recursos do Poder Legislativo, bem como as retenções de receitas efetuadas, deverão ser contabilizados no fluxo extra orçamentário e repassados ao Executivo Municipal.

Seção III
Dos Repasses Financeiros para atender as Vinculações Constitucionais
e Legais e as Receitas de Aplicações Financeiras

Art. 8º. Os valores do retorno do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB serão creditados em conta específica e os recursos vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE de que trata a Lei 9.394/96, Art. 70, serão controlados nas fontes de recursos específicas.

Art. 9º. Os valores vinculados às Ações e Serviços Públicos de Saúde serão controlados nas fontes de recursos específicas.

Art. 10. O produto da alienação de bens e direitos e os recursos provenientes de transferências voluntárias, convênios ou congêneres, serão depositados em conta bancária vinculada específica para atendimento do disposto no Art. 44 e 50, I, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 11. Os valores decorrentes da receita de aplicação financeira oriunda de recursos vinculados de que tratam os Arts. 8º, 9º e 10 serão contabilizados como receita patrimonial e terão o mesmo objeto de aplicação do que o depósito que lhe originou a receita.

CAPÍTULO V
DA ALTERAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA
E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Art. 12. A Secretaria de Administração e Fazenda juntamente com o Setor de Contabilidade ficarão responsáveis pela elaboração e coordenação do planejamento de que trata este Decreto.
Parágrafo único. A cada bimestre poderá ser efetuada a reprogramação do Anexo Único de que trata este Decreto.

Art. 13. Os limites autorizados somente poderão ser alterados por outro decreto que o retifique, ficando vedada a alteração no sistema de informática por servidor sem a devida autorização legal.

Art. 14. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais e extraordinários reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 15. Os Diretores deverão providenciar o bloqueio provisório das dotações orçamentárias e a suspensão da autorização de compra em caso de não realização da receita, ou tendência desta, podendo ocorrer à recomposição das dotações na proporção dos bloqueios realizados.
Parágrafo único. O Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias à limitação de empenho a fim de equacionar o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, conforme as premissas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 2.718, de 21 de dezembro de 2016.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. A responsabilidade pelo cumprimento e aprimoramento das normas deste Decreto é de cada Secretaria Municipal quanto à sua pasta.

Art. 17. A fiscalização e acompanhamento do presente Decreto fica a cargo da Secretaria de Administração e Fazenda que comunicará ao Prefeito Municipal o resultado financeiro dos fluxos de caixa e procederá à avaliação do cumprimento por parte das Unidades Orçamentárias.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 28 de fevereiro de 2019.
JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra,

MARCIA REJANE MARKENDORF
Gerente de Gestão Financeira

# PLANILHA DO DECRETO 23/2019

Publicação Nº 1941639

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ**

**ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 023/2019**

**DESDOBRAMENTO DA RECEITA LÍQUIDA PREVISTA PARA 2019 EM METAS MENSAIS E BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO - CONSOLIDADO (LRF - ART. 13)**

**ENTE:** Município de Cunha Porã
**COMPETÊNCIA:** Exercício de 2019
**POSIÇÃO:** 01.01.2019
**LEI ORÇAMENTÁRIA:** 2.799, de 20 de Novembro de 2018

R$ 1,00

| | DESDOBRAMENTO DA RECEITA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Destinação de Recursos | Previsão | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | **32,307,089.88** | **2,479,734.42** | **2,627,350.63** | **2,407,120.85** | **2,776,634.24** | **3,298,940.68** | **2,548,190.80** | **2,730,458.37** | **2,484,708.08** | **2,431,920.46** | **2,428,569.69** | **2,663,309.04** | **3,430,152.62** |
| 100/101/102 - Recursos Ordinários | 24,060,470.00 | 1,820,688.43 | 1,975,254.64 | 1,745,820.42 | 2,079,103.81 | 2,612,840.25 | 1,868,990.37 | 2,057,367.94 | 1,801,367.65 | 1,736,160.03 | 1,716,839.26 | 1,948,688.57 | 2,697,348.63 |
| 101 - Rec. de Impostos p/ MDEB (Mínimo 31%) | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 |
| 102 - Rec. de Impostos p/ ASPS (Mínimo 20%) | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 |
| 106 - Serviços de Saúde/Rec. Diret. Arrecadados Admini | 28,000.00 | 0.00 | 15,000.00 | 6,500.00 | 6,500.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 |
| 107 - Contribuição da CIDE | 5,000.00 | 1,250.00 | 0.00 | 0.00 | 1,250.00 | 0.00 | 0.00 | 1,250.00 | 0.00 | 0.00 | 1,250.00 | 0.00 | 0.00 |
| 108 - Contribuição da COSIP | 350,000.00 | 29,166.00 | 29,166.00 | 29,166.00 | 29,166.00 | 29,166.00 | 29,166.00 | 29,166.00 | 29,166.00 | 29,166.00 | 29,166.00 | 29,166.00 | 29,174.00 |
| 110 - Convênio de Trânsito - Militar | 15,000.00 | 1,250.00 | 1,250.00 | 1,250.00 | 1,250.00 | 1,250.00 | 1,250.00 | 1,250.00 | 1,250.00 | 1,250.00 | 1,250.00 | 1,250.00 | 1,250.00 |
| 111 - Convênio de Trânsito - Civil | 15,000.00 | 1,250.00 | 1,250.00 | 1,250.00 | 1,250.00 | 1,250.00 | 1,250.00 | 1,250.00 | 1,250.00 | 1,250.00 | 1,250.00 | 1,250.00 | 1,250.00 |
| 112 - Convênio de Trânsito - Prefeitura | 12,000.00 | 1,000.00 | 1,000.00 | 1,000.00 | 1,000.00 | 1,000.00 | 1,000.00 | 1,000.00 | 1,000.00 | 1,000.00 | 1,000.00 | 1,000.00 | 1,000.00 |
| 118 - Transferências do FUNDEB | 4,600,000.00 | 392,380.00 | 371,680.00 | 362,940.00 | 376,740.00 | 373,060.00 | 366,160.00 | 358,800.00 | 370,300.00 | 382,720.00 | 397,440.00 | 401,580.00 | 446,200.00 |
| 133 - Transferências de Convênios - União/Saúde | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 |
| 134 - Transf. De Convênios - União/Outros (não relac. a | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 |
| 135 - Transfer. Do sistema Único de Assist. Social - SUA | 104,760.00 | 8,730.00 | 8,730.00 | 8,730.00 | 8,730.00 | 8,730.00 | 8,730.00 | 8,730.00 | 8,730.00 | 8,730.00 | 8,730.00 | 8,730.00 | 8,730.00 |
| 136 - Salário-Educação | 450,000.00 | 37,500.00 | 37,500.00 | 37,500.00 | 37,500.00 | 37,500.00 | 37,500.00 | 37,500.00 | 37,500.00 | 37,500.00 | 37,500.00 | 37,500.00 | 37,500.00 |
| 137 - Outras Transf. Do FNDE (não repassadas por meio | 190,620.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 21,180.00 | 21,180.00 | 21,180.00 | 21,180.00 | 21,180.00 | 21,180.00 | 21,180.00 | 21,180.00 | 21,180.00 |
| 138 - Transferências do SUS/UNIÃO | 1,764,814.32 | 147,067.86 | 147,067.86 | 147,067.86 | 147,067.86 | 147,067.86 | 147,067.86 | 147,067.86 | 147,067.86 | 147,067.86 | 147,067.86 | 147,067.86 | 147,067.86 |
| 139 - FEP e Transf. Decor. De Comp. Financeira p/Explo | 120,000.00 | 10,000.00 | 10,000.00 | 10,000.00 | 10,000.00 | 10,000.00 | 10,000.00 | 10,000.00 | 10,000.00 | 10,000.00 | 10,000.00 | 10,000.00 | 10,000.00 |
| 162 - Transf. De Convênios - Estado/Educação | 238,000.00 | 0.00 | 0.00 | 26,444.44 | 26,444.44 | 26,444.44 | 26,444.44 | 26,444.44 | 26,444.44 | 26,444.44 | 26,444.44 | 26,444.48 | 0.00 |
| 164 - Transf. De Conv. Estado/Outros (não relac. A educ | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 |
| 165 - Transf. Do Sistema Unico de Assist. Social - SUAS | 27,000.00 | 2,250.00 | 2,250.00 | 2,250.00 | 2,250.00 | 2,250.00 | 2,250.00 | 2,250.00 | 2,250.00 | 2,250.00 | 2,250.00 | 2,250.00 | 2,250.00 |
| 167 - Transferências do SUS/ESTADO | 176,425.56 | 14,702.13 | 14,702.13 | 14,702.13 | 14,702.13 | 14,702.13 | 14,702.13 | 14,702.13 | 14,702.13 | 14,702.13 | 14,702.13 | 14,702.13 | 14,702.13 |
| 180 -Outras Especificações - Funrebom | 150,000.00 | 12,500.00 | 12,500.00 | 12,500.00 | 12,500.00 | 12,500.00 | 12,500.00 | 12,500.00 | 12,500.00 | 12,500.00 | 12,500.00 | 12,500.00 | 12,500.00 |
| **RECEITAS NÃO-PRIMÁRIAS** | **792,910.12** | **9,399.19** | **9,399.19** | **9,399.19** | **9,399.19** | **9,399.19** | **239,399.19** | **209,399.19** | **209,399.19** | **9,399.19** | **9,399.19** | **59,499.19** | **9,419.03** |
| 100 - Rend. Aplic. Financeira Rec. Ordinários | 90,500.00 | 7,540.00 | 7,540.00 | 7,540.00 | 7,540.00 | 7,540.00 | 7,540.00 | 7,540.00 | 7,540.00 | 7,540.00 | 7,540.00 | 7,540.00 | 7,560.00 |
| 106 - Rend. Serv. De Saúde | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 |
| 107 - Rend. Aplic. Financeira CIDE | 150.00 | 12.50 | 12.50 | 12.50 | 12.50 | 12.50 | 12.50 | 12.50 | 12.50 | 12.50 | 12.50 | 12.50 | 12.50 |
| 108 - Rend. Aplic. Financeira COSIP | 300.00 | 25.00 | 25.00 | 25.00 | 25.00 | 25.00 | 25.00 | 25.00 | 25.00 | 25.00 | 25.00 | 25.00 | 25.00 |
| 110 - Rend. Aplic. Financeira Conv. Trânsito - Militar | 200.00 | 16.67 | 16.67 | 16.67 | 16.67 | 16.67 | 16.67 | 16.67 | 16.67 | 16.67 | 16.67 | 16.67 | 16.63 |
| 111 - Rend. Aplic. Financeira Conv. Trânsito - Civil | 200.00 | 16.67 | 16.67 | 16.67 | 16.67 | 16.67 | 16.67 | 16.67 | 16.67 | 16.67 | 16.67 | 16.67 | 16.63 |
| 112 - Rend. Aplic. Financeira Conv. Trânsito - Pref. | 300.00 | 25.00 | 25.00 | 25.00 | 25.00 | 25.00 | 25.00 | 25.00 | 25.00 | 25.00 | 25.00 | 25.00 | 25.00 |
| 118 - Rend. Aplic. Financeira FUNDEB | 5,000.00 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.63 |
| 133 - Rend. Aplic. Fin. Transf. Conv. União/Saúde | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 |
| 134 - Rend. Aplic. Fin. Conv. - União/Outros (não relac. A | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 |
| 135 - Rend. Aplic. Financeira Transf. So Sist. Único de A | 100.00 | 8.33 | 8.33 | 8.33 | 8.33 | 8.33 | 8.33 | 8.33 | 8.33 | 8.33 | 8.33 | 8.33 | 8.37 |
| 136 - Rend. Aplic. Financeira Salário Educação | 1,000.00 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.37 |
| 137 - Rend. Aplic. Financeira Outras Transf. Do FNDE | 200.00 | 16.67 | 16.67 | 16.67 | 16.67 | 16.67 | 16.67 | 16.67 | 16.67 | 16.67 | 16.67 | 16.67 | 16.63 |
| 138 - Rend. Aplic. Financeira Transf. Do SUS/União | 9,960.12 | 830.01 | 830.01 | 830.01 | 830.01 | 830.01 | 830.01 | 830.01 | 830.01 | 830.01 | 830.01 | 830.01 | 830.01 |
| 139 - Rend. Aplic. Financeira FEP | 500.00 | 41.67 | 41.67 | 41.67 | 41.67 | 41.67 | 41.67 | 41.67 | 41.67 | 41.67 | 41.67 | 41.67 | 41.63 |
| 162 - Rend. Aplic. Financeira Transf. De Conv. Estado/E | 100.00 | 8.33 | 8.33 | 8.33 | 8.33 | 8.33 | 8.33 | 8.33 | 8.33 | 8.33 | 8.33 | 8.33 | 8.37 |
| 164 - Rend. Aplic. Financeira Conv. Estado/Outros (não | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 |
| 165 - Rend. Aplic. Financeira SUAS/Estado | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 |
| 167 - Rend. Aplic. Financeira SUS/Estado | 300.00 | 25.00 | 25.00 | 25.00 | 25.00 | 25.00 | 25.00 | 25.00 | 25.00 | 25.00 | 25.00 | 25.00 | 25.00 |
| 180 - Rend. Aplic. Financeira Outras Especificações - Fu | 2,000.00 | 166.67 | 166.67 | 166.67 | 166.67 | 166.67 | 166.67 | 166.67 | 166.67 | 166.67 | 166.67 | 166.67 | 166.63 |
| 183 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas | 600,000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 200,000.00 | 200,000.00 | 200,000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 |
| 189 - Alienações de Bens Destinados a Outros Programa | 80,100.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 30,000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 50,100.00 | 0.00 |
| 193 - Outras Receitas não Primárias | 2,000.00 | 166.67 | 166.67 | 166.67 | 166.67 | 166.67 | 166.67 | 166.67 | 166.67 | 166.67 | 166.67 | 166.67 | 166.63 |
| **TOTAL GERAL** | **33,100,000.00** | **2,489,133.61** | **2,636,749.82** | **2,416,520.04** | **2,786,033.43** | **3,308,339.87** | **2,787,589.99** | **2,939,857.56** | **2,694,107.27** | **2,441,319.65** | **2,437,968.88** | **2,722,808.23** | **3,439,571.65** |

| | DESDOBRAMENTO DA RECEITA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Destinação de Recursos | Prevista/Ano | 1º BIMESTRE | 2º BIMESTRE | 3º BIMESTRE | 4º BIMESTRE | 5º BIMESTRE | 6º BIMESTRE |
| Receitas Primárias | **32,307,089.88** | **5,107,085.05** | **5,183,755.09** | **5,847,131.48** | **5,215,166.45** | **4,860,490.15** | **6,093,461.66** |
| Receitas Não - Primárias | **792,910.12** | **18,798.38** | **18,798.38** | **248,798.38** | **418,798.38** | **18,798.38** | **68,918.22** |
| **TOTAL GERAL** | **33,100,000.00** | **5,125,883.43** | **5,202,553.47** | **6,095,929.86** | **5,633,964.83** | **4,879,288.53** | **6,162,379.88** |

**ESTADO DE SANTA CATARINA / MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ**

**DEMONSTRATIVO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO EM 2019 - CONSOLIDADO (LRF - ART. 8º)**

**ENTE:** Município de Cunha Porã

**COMPETÊNCIA:** Exercício de 2019

**POSIÇÃO:** 01.01.2019

**LEI ORÇAMENTÁRIA:** 2.799, de 20 de Novembro de 2018

R$ 1,00

| | CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ESPECIFICAÇÃO** | **Estimada/Ano** | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** |
| **RECURSOS** | | | | | | | | | | | | | |
| * Metas de Arrecadação | **33,100,000.00** | 2,489,133.61 | 2,636,749.82 | 2,416,520.04 | 2,786,033.43 | 3,308,339.87 | 2,787,589.99 | 2,939,857.56 | 2,694,107.27 | 2,441,319.65 | 2,437,968.88 | 2,722,808.23 | 3,439,571.65 |
| * Saldo Anterior (31.12.2018) | **5,745,087.08** | 5,745,087.08 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 |
| **Recursos Disponíveis** | **38,845,087.08** | **8,234,220.69** | **2,636,749.82** | **2,416,520.04** | **2,786,033.43** | **3,308,339.87** | **2,787,589.99** | **2,939,857.56** | **2,694,107.27** | **2,441,319.65** | **2,437,968.88** | **2,722,808.23** | **3,439,571.65** |
| * Saldo do Mês Anterior | **0.00** | **0.00** | **4,729,061.23** | **4,419,170.72** | **3,760,626.75** | **3,392,096.17** | **3,595,872.03** | **3,223,898.01** | **3,024,058.65** | **2,648,601.91** | **1,825,357.55** | **804,139.84** | **682,384.06** |
| * (-) Desembolso Previsto | **0.00** | 3,505,159.46 | 2,946,640.33 | 3,075,064.01 | 3,154,564.01 | 3,104,564.01 | 3,159,564.01 | 3,139,696.92 | 3,069,564.01 | 3,264,564.01 | 3,459,186.59 | 2,844,564.01 | 4,121,955.71 |
| *** Saldo Para o Mês Seguinte** | **0.00** | **4,729,061.23** | **4,419,170.72** | **3,760,626.75** | **3,392,096.17** | **3,595,872.03** | **3,223,898.01** | **3,024,058.65** | **2,648,601.91** | **1,825,357.55** | **804,139.84** | **682,384.06** | **0.00** |
| **DESPESAS** | | | | | | | | | | | | | |
| **1. Duodécimo Poder Legislativo** | **1,677,500.00** | **139,791.67** | **139,791.67** | **139,791.67** | **139,791.67** | **139,791.67** | **139,791.67** | **139,791.67** | **139,791.67** | **139,791.67** | **139,791.67** | **139,791.67** | **139,791.63** |
| 1.1. Repasses Mensais ao Poder Legislativo | 1,677,500.00 | 139,791.67 | 139,791.67 | 139,791.67 | 139,791.67 | 139,791.67 | 139,791.67 | 139,791.67 | 139,791.67 | 139,791.67 | 139,791.67 | 139,791.67 | 139,791.63 |
| **2. Pessoal e Encargos Sociais** | **18,296,960.00** | **1,407,458.46** | **1,407,458.46** | **1,407,458.46** | **1,407,458.46** | **1,407,458.46** | **1,407,458.46** | **1,407,458.46** | **1,407,458.46** | **1,407,458.46** | **1,407,458.46** | **1,407,458.46** | **2,814,916.94** |
| 2.1. Remuneração e Encargos Previdenciários | 18,296,960.00 | 1,407,458.46 | 1,407,458.46 | 1,407,458.46 | 1,407,458.46 | 1,407,458.46 | 1,407,458.46 | 1,407,458.46 | 1,407,458.46 | 1,407,458.46 | 1,407,458.46 | 1,407,458.46 | 2,814,916.94 |
| **3. Dívida Fundada Interna** | **330,000.00** | **27,500.00** | **27,500.00** | **27,500.00** | **27,500.00** | **27,500.00** | **27,500.00** | **27,500.00** | **27,500.00** | **27,500.00** | **27,500.00** | **27,500.00** | **27,500.00** |
| 3.2. Amortização da Dívida | 310,000.00 | 25,833.33 | 25,833.33 | 25,833.33 | 25,833.33 | 25,833.33 | 25,833.33 | 25,833.33 | 25,833.33 | 25,833.33 | 25,833.33 | 25,833.33 | 25,833.37 |
| 3.3. Encargos Especiais | **20,000.00** | 1,666.67 | 1,666.67 | 1,666.67 | 1,666.67 | 1,666.67 | 1,666.67 | 1,666.67 | 1,666.67 | 1,666.67 | 1,666.67 | 1,666.67 | 1,666.63 |
| **4. Outras Despesas Operacionais** | **11,464,940.00** | **862,493.33** | **927,682.88** | **971,897.88** | **971,897.88** | **971,897.88** | **971,897.88** | **971,897.88** | **971,897.88** | **971,897.88** | **971,897.88** | **971,897.88** | **927,682.87** |
| 4.1. Transfer. a Entidades Municipalistas e Consórcios | 350,741.96 | 29,228.50 | 29,228.50 | 29,228.50 | 29,228.50 | 29,228.50 | 29,228.50 | 29,228.50 | 29,228.50 | 29,228.50 | 29,228.50 | 29,228.50 | 29,228.46 |
| 4.2. Transferências a Instituições Privadas | 40,000.00 | 3,333.33 | 3,333.33 | 3,333.33 | 3,333.33 | 3,333.33 | 3,333.33 | 3,333.33 | 3,333.33 | 3,333.33 | 3,333.33 | 3,333.33 | 3,333.37 |
| 4.3. Programa Transporte Escolar | 884,300.00 | 0.00 | 44,215.00 | 88,430.00 | 88,430.00 | 88,430.00 | 88,430.00 | 88,430.00 | 88,430.00 | 88,430.00 | 88,430.00 | 88,430.00 | 44,215.00 |
| 4.4. Programa Alimentação Escolar | 230,720.00 | 0.00 | 20,974.55 | 20,974.55 | 20,974.55 | 20,974.55 | 20,974.55 | 20,974.55 | 20,974.55 | 20,974.55 | 20,974.55 | 20,974.55 | 20,974.50 |
| 4.5. Contribuições ao PASEP | 330,000.00 | 27,500.00 | 27,500.00 | 27,500.00 | 27,500.00 | 27,500.00 | 27,500.00 | 27,500.00 | 27,500.00 | 27,500.00 | 27,500.00 | 27,500.00 | 27,500.00 |
| 4.6. Outras Despesas Operacionais - Prefeitura | 7,219,920.00 | 601,660.00 | 601,660.00 | 601,660.00 | 601,660.00 | 601,660.00 | 601,660.00 | 601,660.00 | 601,660.00 | 601,660.00 | 601,660.00 | 601,660.00 | 601,660.00 |
| 4.7. Outras Despesas Operacionais - Saúde | 1,996,398.04 | 166,366.50 | 166,366.50 | 166,366.50 | 166,366.50 | 166,366.50 | 166,366.50 | 166,366.50 | 166,366.50 | 166,366.50 | 166,366.50 | 166,366.50 | 166,366.54 |
| 4.8. Outras Despesas Operacionais - Assist. Social | 412,860.00 | 34,405.00 | 34,405.00 | 34,405.00 | 34,405.00 | 34,405.00 | 34,405.00 | 34,405.00 | 34,405.00 | 34,405.00 | 34,405.00 | 34,405.00 | 34,405.00 |
| **5. Projetos** | **1,295,600.00** | **425,000.00** | **5,000.00** | **25,500.00** | **105,000.00** | **95,000.00** | **80,000.00** | **105,000.00** | **70,000.00** | **65,000.00** | **70,000.00** | **125,000.00** | **125,100.00** |
| 5.1. Ampliação e/ou Melhorias do Centro Adm. Municipal | 50,000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 50,000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 |
| 5 .2 Melhoria, Reforma e/ou Ampliação da Estrut. Física | 40,000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 20,000.00 | 0.00 | 20,000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 |
| 5.3. Melhoria, Reforma e/ou Ampliação da Estrut. Física | 10,000.00 | 10,000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 |
| 5.4. Construção da Casa da Cultura | 10,000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 5,000.00 | 5,000.00 | 0.00 | 0.00 |
| 5.5. Construção, Reforma ou Ampliação de Ginásio de E | 5,000.00 | 0.00 | 5,000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 |
| 5.5. Construção, Ampliação e ou Manutenção de Estádio | 5,000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 5,000.00 | 0.00 | 0.00 |
| 5.6. Aquisição de Veículos Saúde | 15,500.00 | 0.00 | 0.00 | 15,500.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 |
| 5.7. Construção, Ampliação e Reforma do Centro de Sau | 15,000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 15,000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 |
| 5.8. Construção, Ampliação e/ou Reforma da Sede do C | 20,000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 20,000.00 | 0.00 |
| 5.9. Obras de Melhoria da Infraestrutura Urbana | 480,100.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 60,000.00 | 60,000.00 | 60,000.00 | 60,000.00 | 60,000.00 | 60,000.00 | 60,000.00 | 60,100.00 |
| 5.10. Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos | 25,000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 25,000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 |
| 5.11. Implantação de Rede e Sistema de Tratamento de | 20,000.00 | 0.00 | 0.00 | 10,000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 10,000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 |
| 5.12. Ampliação da Rede de Iluminação Publica | 15,000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 15,000.00 |
| 5.13. Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos | 20,000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 20,000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 |
| 5.14. Construção e ou Reforma de Abrigos de Passageir | 15,000.00 | 15,000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 |
| 5.15. Reforma e ou Ampliação da Sede do Parque Rodo | 20,000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 20,000.00 |
| 5.16. Obras de Melhoria da Infraestrutura Rural | 400,000.00 | 400,000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 |
| 5.17. Construção e ou Reforma de Pontes e Pontilhões | 25,000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 25,000.00 | 0.00 |
| 5.21. Implantação de Sistema de Abastecimento de Agua | 10,000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 10,000.00 | 0.00 |
| 5.22. Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos | 30,000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 30,000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 |
| 5.23. Implantação de Infraestrutura no Distrito Industrial | 10,000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 10,000.00 |
| 5.25. Construção de Pavilhão Industrial | 25,000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 25,000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 |
| 5.25. Construção do Centro de Referência da Assistência | 10,000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 10,000.00 |
| 5.26. Ampliação e Reforma da Sede dos Serviços Sócio | 10,000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 10,000.00 | 0.00 |
| 5.27. Ampliação e Reforma da Secretaria de Assistência | 10,000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 10,000.00 |
| **6. Reserva de Contingência** | **35,000.00** | **2,916.00** | **2,916.00** | **2,916.00** | **2,916.00** | **2,916.00** | **2,916.00** | **2,916.00** | **2,916.00** | **2,916.00** | **2,916.00** | **2,916.00** | **2,924.00** |
| 6.1. Intempéries | 35,000.00 | 2,916.00 | 2,916.00 | 2,916.00 | 2,916.00 | 2,916.00 | 2,916.00 | 2,916.00 | 2,916.00 | 2,916.00 | 2,916.00 | 2,916.00 | 2,924.00 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **7. Despesa Extra-Orçamentária** | **641,424.23** | **290,000.00** | **86,291.32** | **50,000.00** | **50,000.00** | **50,000.00** | **80,000.00** | **35,132.91** | **0.00** | **0.00** | **0.00** | **0.00** | **0.00** |
| 7.1. Restos a Pagar 2018 - Prefeitura | 435,132.91 | 90,000.00 | 80,000.00 | 50,000.00 | 50,000.00 | 50,000.00 | 80,000.00 | 35,132.91 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 |
| 7.2. Restos a Pagar 2018 - Saúde | 206,291.32 | 200,000.00 | 6,291.32 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 |
| | | | | | | | | | | | | | |
| **8. Créditos Adic. p/ Superávit Financeiro** | **5,103,662.85** | **350,000.00** | **350,000.00** | **450,000.00** | **450,000.00** | **410,000.00** | **450,000.00** | **450,000.00** | **450,000.00** | **650,000.00** | **839,622.58** | **170,000.00** | **84,040.27** |
| 8.1. Prefeitura Municipal | 4,104,040.27 | 250,000.00 | 250,000.00 | 350,000.00 | 350,000.00 | 300,000.00 | 350,000.00 | 350,000.00 | 350,000.00 | 550,000.00 | 750,000.00 | 170,000.00 | 84,040.27 |
| 8.2. Saúde | 999,622.58 | 100,000.00 | 100,000.00 | 100,000.00 | 100,000.00 | 110,000.00 | 100,000.00 | 100,000.00 | 100,000.00 | 100,000.00 | 89,622.58 | 0.00 | 0.00 |
| | | | | | | | | | | | | | |
| **TOTAL GERAL R$ 33.100.000,00 + ATIVO FIN.** | **38,845,087.08** | **3,505,159.46** | **2,946,640.33** | **3,075,064.01** | **3,154,564.01** | **3,104,564.01** | **3,159,564.01** | **3,139,696.92** | **3,069,564.01** | **3,264,564.01** | **3,459,186.59** | **2,844,564.01** | **4,121,955.71** |

**Cunha Porã (SC), 28 de Fevereiro de 2019.**

**JAIRO RIVELINO EBELING**
**Prefeito Municipal**

**MÁRCIA REJANE MARKENDORF**
**Gerente de Gestao Financeira**

**RUDINEI PEDRO KÄFER**
**Contador CRC/SC - 030162/O-7**

# Cunhataí

## Prefeitura

### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2019.

Publicação Nº 1940697

Extrato DO CONTRATO ADM Nº 05/2019
Processo Administrativo nº 11/2019
Dispensa de Licitação nº 01/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ – SC
CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA Q & L LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL, COM REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS AMBULATORIAIS, PARA ATUAR NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, COM CARGA HORÁRIA DE 20H SEMANAIS A SER CUMPRIDA DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA PERÍODO DE 01 MÊS OU ATÉ QUE A VAGA DO CONCURSO 001/2018 PARA O CARGO DE MÉDICO SEJA PREENCHIDA.
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato se iniciará na data de assinatura deste termo e se findará em 12/04/2019.
VALOR: R$ 10.000,00 (Dez mil reais).
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente correrão por conta do Orçamento vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:
Projeto/Atividade nº: 2.065;
Modalidade de Aplicação nº: 31.90;
Signatários: Luciano Franz e Catiane Bitdinger.
Cunhataí/SC, 12/03/2019.

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2019

Publicação Nº 1940885

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019

1 - DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO
Necessidade de contratação de serviço médico clínico geral 20 horas para manutenção das atividades de Saúde Pública.

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO
O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de serviço médico clinico geral 20 horas para manutenção das atividades de Saúde Pública, de acordo com as especificações na lista abaixo:

| Item | Quant. | Unid. | Especificação | Preço unitário | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 | Mês | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL, COM REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS, PARA ATUAR NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, COM CARGA HORÁRIA DE 20H SEMANAIS A SER CUMPRIDA DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA PELO PERÍODO DE 01 MÊS. | 10.000,00 | 10.000,00 |

3 - EXECUTOR
Fornecedor: Clínica Médica Q & L Ltda.
Endereço: Rua Monteiro Lobato, Sala 01, nº 460, Centro – São Carlos/SC.
CNPJ: 13.009.107/0001-42.
CEP: 89.885-000.

4 - PREÇO
O Município pagará pelo Objeto contratado, única parcela no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

6 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO
Compatível com os preços praticados no mercado.

7- JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO URGENTE
O Município considerou as seguintes justificativas para a contratação imediata:
• Devido vaga do concurso público nº 001/2018, para Médico Clinico Geral, atuar 40 horas ainda não ter sido preenchida.
• O médico do Programa Mais Médicos que atende 32 horas semanais não consegue atender a demanda exigida pela Unidade de Saúde.
• Necessidade de atender a programação e agenda já preestabelecida.
• Contratação temporária de um profissional Médico(a), para prestar atendimento durante o período da tramitação legal do Concurso nº 001/2018.

8 – DISPOSITIVO LEGAL

Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93;

(...) nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos (...);

9 – CERTIDÕES E/OU DOCUMENTOS APRESENTADOS
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido no dia 11/03/2019.
II - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com o INSS com validade para o dia 29/03/2019.
III - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente com validade para o dia 10/05/2019.
IV - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicilio ou sede da proponente com validade para o dia 10/05/2019.
V - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei com validade para o dia 29/03/2019.
VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão negativa (CNDT) com validade para o dia 06/09/2019.
VII - Certidão negativa de Falência e Concordata e Recuperação Judicial, com validade para o dia 11/05/2019.
VIII - Ato Constitutivo, Contrato Social Autenticado digitalmente em 30/08/2017.
XV - Prova de possuir Médico responsável pela empresa e pela prestação dos serviços, inscrito no Conselho Federal de Medicina – CRM sob nº 13847.

Cunhataí/SC, em 11 de março de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Referente à realização da despesa independente de Licitação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 8.666/93, defiro a realização da despesa.

Cunhataí/SC, em 11 de março de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

# Curitibanos

## Prefeitura

### CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 EDITAL Nº 04/2019

Publicação Nº 1941798

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
Edital Nº 04/2019

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, inscrito no CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, com sede administrativa na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, Centro, Curitibanos, SC, CEP 8952000-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ ANTONIO GUIDI, no uso de suas atribuições legais, resolve,
TORNAR PÚBLICO
1º - A homologação das inscrições dos candidatos ao CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS ESCRITAS, PRÁTICAS E TÍTULOS, para preenchimento de vagas do quadro de Pessoal do Poder Público.

2º – A convocação dos candidatos inscritos e homologados neste Concurso Público, aos cargos de Enfermeiro, Engenheiro Civil, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Odontólogo e Professor de Língua Portuguesa, para a realização da prova escrita, a ser realizada no dia 24 de março de 2019 – DOMINGO, no PERÍODO DA MANHÃ, devendo os candidatos comparecer ao local de realização das provas, às 08 horas, pois os portões permanecerão abertos somente até às 08h30min (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos a sala de provas, munido de caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas.

3º- O local de realização das provas, distribuídos por cargo, conforme segue:
PERÍODO DA MANHÃ

NÚCLEO MUNICIPAL ROTARY
Rua Mateus Conceição, 636, Bosque, Curitibanos, SC

| CARGO | CARGO |
|---|---|
| ENFERMEIRO | MÉDICO PSIQUIATRA |
| ENGENHEIRO CIVIL | ODONTÓLOGO |
| MÉDICO PEDIATRA | PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA |

4º – A convocação dos candidatos inscritos e homologados neste Concurso Público, aos cargos de Auxiliar de Consultório Odontológico, Monitor de Educação Infantil, Operador de Máquinas Leves, Servente de Obras, Servente I e Técnico em Enfermagem, para a realização da prova escrita, a ser realizada no dia 24 de março de 2019 – DOMINGO, no PERÍODO DA TARDE, devendo os candidatos comparecer ao local de realização das provas, às 13h30min, pois os portões permanecerão abertos somente até às 14 horas (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos a sala de provas, munido de caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas.
5º- O local de realização das provas, distribuídos por cargo, conforme segue:
PERÍODO DA TARDE

NÚCLEO MUNICIPAL ROTARY
Rua Mateus Conceição, 636, Bosque, Curitibanos, SC

| CARGO | CARGO |
|---|---|
| AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO | SERVENTE DE OBRAS |
| MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | SERVENTE I |
| OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |

6º - Relação nominal dos candidatos homologados, distribuídos por cargo, conforme segue:

| AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO | | |
|---|---|---|
| INSC | NOME | DT. NASC. |
| 155269 | ANA PAULA DOS SANTOS | 23/08/1980 |
| 154008 | CARINE FONTANA PRATES | 20/08/1987 |
| 153190 | DYNARA APARECIDA RODRIGUES | 17/04/2000 |
| 153683 | ELIANA APARECIDA LEANDRO GUIMARÃES | 05/09/1974 |
| 153681 | ELIZANE BARBOZA | 16/06/1982 |
| 155479 | FABIANA APARECIDA D SILVA | 16/01/1980 |
| 153871 | JANAINEJACINTO | 21/11/1990 |
| 153116 | JESSICA SELBMANN | 20/04/1991 |
| 153761 | KAROLINE OLIVEIRA | 09/02/1985 |
| 154160 | KATIA APARECIDA PICOLLI VARELA | 29/12/1986 |

| | | |
|---|---|---|
| 155273 | MARIA JULIANA SCHUMACKER | 10/04/1977 |
| 153752 | RAQUEL APARECIDA SCHABATOSKI | 12/08/1974 |
| 155890 | SHEILA DE MELO RIBEIRO | 03/12/1988 |
| 153833 | SIMONE LIMA DO NASCIMENTO | 23/07/1998 |
| 154182 | TATIANE DA SILVA PEREIRA LEITE | 28/11/1976 |

| ENFERMEIRO | | |
|---|---|---|
| INSC | NOME | DT. NASC. |
| 156295 | ADENILSON GUEDES DOS SANTOS | 11/03/1981 |
| 153454 | ADRIANA BERGAMO | 01/02/1974 |
| 154027 | ALESSANDRA KOEKE | 03/02/1984 |
| 153802 | ALINE KARINE WEBER DOS SANTOS | 20/10/1994 |
| 153807 | AMANDA LIEBGOTT | 20/03/1995 |
| 153458 | ANA CINTIA ALVES MEIRELES OLIVEIRA | 19/07/1985 |
| 153733 | ANA LAURA DA ROSA ZANINI | 04/12/1995 |
| 153997 | ANA PAULA FRIGERI | 05/11/1978 |
| 155578 | ANALU THAIS LEANDRO | 19/05/1994 |
| 153936 | BRUNA APARECIDA SAVIAN | 27/04/1991 |
| 153123 | BRUNA PEREIRA DOLBERTH CARAMORI | 16/01/1988 |
| 155586 | CAMILA GUEDES DE MELO | 09/11/1992 |
| 156267 | CAROLINA PASA PROVESI | 22/01/1996 |
| 156534 | CLAIR MARIO CORREA | 18/02/1968 |
| 156418 | CLAIRTON MARIO CORREA | 12/12/1989 |
| 153324 | CRISTIANE REGINA BACHMANN DE MORAES BOHN | 13/12/1983 |
| 155865 | DAIANE EMMERICH DE ALMEIDA | 17/04/1988 |
| 155939 | DAIANE MORAES NORO | 15/10/1986 |
| 156315 | DENISE STEFANIAK SENN | 09/07/1972 |
| 153374 | EDUARDA KOCH | 15/07/1997 |
| 156440 | ELIANE MELO RIBEIRO | 13/06/1980 |
| 153465 | ÉMILLI WIGGERS ALVES | 04/10/1988 |
| 153586 | EMILYN CAROLINE RIBEIRO | 24/10/1993 |
| 154024 | FABIULA MARIA MOCELIN | 07/07/1981 |
| 156420 | FRANCIELE APARECIDA GRAEFF | 01/09/1986 |
| 153321 | FRANCIELE ATAIS WERLE | 17/03/1981 |
| 153039 | FRANCIELLE BASTOS DO PRADO | 07/11/1997 |
| 153740 | FRANCIELLE JESUS DE SOZA | 28/08/1988 |
| 153274 | GILMAR PEREIRA DA COSTA | 30/12/1978 |
| 156328 | GISELE MIRIAM DE OLIVEIRA | 23/07/1975 |
| 156170 | GRACIÉLLY MORAES DOS SANTOS LOURENÇO | 13/09/1983 |
| 155873 | IVONEI APARECIDAA GRANEMANN | 02/05/1969 |
| 153249 | JACQUELINE ZVETCH DOS ANJOS | 02/10/1991 |
| 153727 | JESSICA JENIFFER DOS PASSOS BATISTA | 09/03/1996 |
| 153141 | JOÃO RICARDO PALHANO | 06/04/1980 |
| 154112 | JONAINA SIQUEIRA CAMARGO | 16/10/1985 |
| 156474 | JOSIANE DAS G.DE LIZ PAULO | 23/06/1979 |
| 156211 | KAROLLINE SOUZA RAMOS | 24/11/1995 |
| 154120 | KELLY CRISTHINA DA SILVA PINHEIRO MELO | 28/09/1983 |
| 153809 | KLEBER SIQUEIRA DE ARAÚJO | 30/05/1989 |
| 156358 | KLEBERTON RICADO TESSER | 27/08/1981 |
| 153399 | LARA LEMOS | 29/11/1994 |
| 153638 | LAYS SOUZA DE OLIVEIRA | 24/11/1996 |
| 152937 | LETÍCIA ALVES KRIEGUER | 27/07/1993 |
| 155264 | LILIAN KAREN DE OLIVEIRA NASCIMENTO | 22/08/1990 |
| 156412 | LUCAS DE LIZ GRANEMANN | 25/01/1993 |
| 153520 | LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS DE JESUA | 02/09/1979 |
| 153286 | LUCIANA BOTTIN | 29/06/1984 |
| 154105 | LUCIANE APARECIDA NILES | 03/04/1978 |
| 154044 | LUDMILA LOURENÇO DE QUADROS | 14/02/1986 |
| 153769 | MÁBILA DOS SANTOS | 22/02/1985 |
| 153519 | MARCIA PEREIRA DE OLIVEIRA | 01/10/1977 |
| 156063 | MARCIANA DE BASTIANI | 25/03/1995 |
| 153823 | MARIANE DE FATIMA BARCELO | 27/11/1991 |
| 154064 | MARIELLA DE MORAES | 12/09/1985 |

| | | |
|---|---|---|
| 153608 | MARINEZ STASIACK | 04/08/1980 |
| 153786 | MILENA ZAMPIERI DA ROCHA | 07/09/1995 |
| 156022 | MORIANA FERNANDES DA ROSA | 18/03/1986 |
| 153556 | NALURY ALVES ROSA | 17/03/1988 |
| 153426 | NARIELBA ALVES DUARTE | 23/03/1990 |
| 155638 | NERIANE HEUSSER LERMEN | 08/03/1988 |
| 156480 | PAOLA MARITSSA DACOL | 16/08/1993 |
| 155676 | PATRICIA KELLI VALERIO | 21/03/1980 |
| 153989 | PAULO EDSON DOS SANTOS | 07/08/1973 |
| 153347 | PIETRA KAROLINE ORTIZ TAVARES | 22/05/1997 |
| 154368 | PRISCILA SCHEFFER | 16/04/1992 |
| 153730 | REJEANE DE ANDRADE BONES | 26/08/1976 |
| 156404 | RODRIGO LIMA RODRIGUES | 15/06/1988 |
| 155371 | SABRINA ZANCANARO | 02/03/1990 |
| 153986 | SAMANTHA KUSTER MOTA | 08/11/1996 |
| 156009 | SANDY CÁSSIA MENDES VIERA | 10/03/1994 |
| 156468 | SILVANA BRANDT | 02/01/1974 |
| 156297 | SOLANGE FREITAS | 13/01/1980 |
| 155960 | SUZIMARA FERREIRA VELHO | 24/11/1976 |
| 156426 | TATIANE BASTOS DA CRUZ | 17/07/1985 |
| 156039 | TAYSE ENDER DE LIMA | 15/10/1986 |
| 156159 | THAISE SONDA DA SILVA | 02/07/1984 |
| 153513 | THATYANE DE AVILA | 22/11/1978 |
| 155880 | THAYSE DANIELLE MATOS | 22/06/1990 |
| 153271 | VANESSA CRISTINE DE LIZ LUIZ | 17/04/1995 |
| 156378 | VANESSA DA SILVEIRA BRASIL DOS SANTOS ZOLDAN | 06/10/1991 |
| 153695 | VANESSA SILVEIRA | 26/08/1982 |
| 156526 | VIVIAN REGINA DEMATE PEREIRA | 17/01/1985 |

| ENGENHEIRO CIVIL | | |
|---|---|---|
| INSC | NOME | DT. NASC. |
| 156101 | ALAN CARLESSO PADILHA | 23/10/1995 |
| 154696 | ALEX SANDRO PIRES | 02/12/1973 |
| 156249 | ALEXANDRE COLDEBELA | 10/10/1992 |
| 155139 | ALEXANDRE DELA JUSTINA | 25/06/1978 |
| 156046 | ANA CARLA DA SILVA | 08/05/1995 |
| 155281 | ANA LAÍSA ESTOELE DEBOITE | 04/06/1996 |
| 153350 | ANA PAULA CHAVES DE OLIVEIRA | 12/01/1997 |
| 153138 | ANDERSON JOSE COUSSEAU | 24/05/1985 |
| 153674 | ANDREA TATIANE CASTRO FLORES | 08/10/1993 |
| 153115 | ANTÉRIO RONEI COELHO ROCHA | 01/01/1990 |
| 156158 | ANTONY DO NASCIMENTO FERNANDES | 17/09/1992 |
| 155070 | ARTHUR ZAGONEL | 12/09/1991 |
| 155740 | AUGUSTO PEREIRA DE JESUS | 01/02/1989 |
| 153056 | BERNARDO ORTLIEB FONTANA | 25/07/1988 |
| 155125 | CAROLINA THEISS | 16/03/1995 |
| 154052 | CESAR AUGUSTO LOS DIAS JUNIOR | 11/08/1992 |
| 156131 | CLOVIS EDUARDO LIPOSCKI | 09/06/1992 |
| 153455 | CLOVIS PHILLIPE SCHINEIDER | 28/07/1995 |
| 153697 | DIONEI KLUG | 02/05/1990 |
| 153114 | ÉDIPO DE LUNA SOARES | 19/09/1988 |
| 155526 | ELIAS SCHLEDER | 13/07/1987 |
| 155535 | EVANDRO RAMOS DE OLIVEIRA | 27/02/1988 |
| 153717 | EVERTON MIGUEL SARTORI | 13/01/1997 |
| 153749 | FERNANDO SOUZA DAVIES | 23/10/1992 |
| 153669 | FRANCIELE DA SILVA DOS SANTOS | 26/07/1994 |
| 154021 | FRANCIELLE KAROLINE BARBOSA FERNANDES | 21/01/1986 |
| 153357 | GABRIEL GAVIÃO MENDES | 06/04/1990 |
| 156036 | GABRIELA VIAPIANA | 22/11/1992 |
| 153642 | GABRIELLA MACHADO DAL PONT | 27/12/1996 |
| 153255 | GUILHERME ANHAIA BERNARDI | 21/09/1991 |
| 155969 | GUILHERME DELLA GIUSTINA PROVESI | 03/03/1995 |
| 156121 | GUSTAVO MACHADO RODRIGUES | 15/04/1994 |

| | | |
|---|---|---|
| 156493 | HELLEN SASS HARTEMINK | 18/02/1995 |
| 155120 | HELOISA ZAGONEL | 18/05/1994 |
| 153137 | HOBERDAN HAUPT DE CASTILHOS | 09/05/1990 |
| 155870 | ISABELLA FERNANDA PETRIS RIGHES | 09/01/1997 |
| 153898 | JANAINA DE SOUZA SONDA | 11/11/1993 |
| 153995 | JONAS DILL | 23/06/1992 |
| 153164 | LARISSA PELEGRINI DE MARCO | 21/05/1995 |
| 156051 | LEANDRO PELLIZZARO MARQUES | 11/12/1994 |
| 156096 | LEONARDO RAFAEL OLDONI | 31/03/1995 |
| 155785 | LUAN GAUDENCIO GRANEMANN SARTORELLI | 24/07/1995 |
| 156200 | LUCAS BATISTA JUNIOR | 15/08/1985 |
| 153385 | LUISA ORTLIEB FONTANA | 21/05/1985 |
| 153796 | MAICON GIAN SÔNEGO | 03/03/1991 |
| 155827 | MARIANA AMADIGI OSTETTO | 12/11/1996 |
| 156192 | MARÍLIA GASPERIN DOS SANTOS | 20/04/1995 |
| 153810 | MATHEUS KNIEST GONÇALVES | 21/12/1994 |
| 156254 | MAURICIO ROBERTO CEOLIM | 29/08/1991 |
| 153804 | MICHELE PAOLA DE LIMA' | 20/07/1996 |
| 153661 | MONICA MARTINS SCHWARTZ | 06/09/1996 |
| 153199 | NATALIA LUIZA CAVICHIOLI | 19/10/1995 |
| 154143 | NELSON TIAGO PIRES CARVALHO | 12/11/1995 |
| 153559 | NICOLE PASTORELLO LOURENÇO DE LIMA | 06/02/1997 |
| 155729 | NILSON DO PRADO RODRIGUES | 07/08/1997 |
| 156276 | ODIR JOCHEM MORIGUTI MARIN | 14/05/1992 |
| 156414 | OSNI RIBEIRO MELLO | 05/10/1970 |
| 155275 | PEDRO ANTONIO STOTZ DA SILVA | 16/04/1987 |
| 155695 | PRISCILLA FAEDO LOHN | 24/03/1988 |
| 153289 | RAFAEL STEINCK COELHO | 04/03/1992 |
| 156370 | RODRIGO KUROVISKI SALDANHA | 05/03/1993 |
| 153646 | SAMUEL REBELATTO BARETTA | 10/10/1992 |
| 156465 | SCHAIANE MÜCKE | 07/05/1991 |
| 156043 | SERGIO PROVESI | 04/05/1961 |
| 153571 | THIAGO FRANÇA PIOVESAM | 01/04/1993 |
| 156407 | THIAGO HENRIQUE NILES | 14/07/1995 |
| 154003 | THIAGO ROCHA KARNOPP | 05/03/1990 |
| 153962 | VALTER GESSI DOS SANTOS | 08/04/1964 |
| 156190 | VANESSA BRANCO MUNIZ | 09/05/1996 |
| 153471 | WAGNER DE ALMEIDA FERREIRA | 27/08/1993 |
| 153241 | WILIAN LEANDRO PAULINO AULER | 02/07/1987 |

| MÉDICO PEDIATRA | | |
|---|---|---|
| INSC | NOME | DT. NASC. |
| 153451 | FABIANE DA COSTA | 12/12/1979 |

| MÉDICO PSIQUIATRA | | |
|---|---|---|
| INSC | NOME | DT. NASC. |
| 156413 | ANDRÉ RONCHETTI | 14/05/1963 |
| 156360 | MÁRCIA DA SILVA FORTUNATO | 07/07/1985 |
| 156419 | TAYANE SAMISTRARO STANISZEWSKI | 26/12/1991 |

| MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | | |
|---|---|---|
| INSC | NOME | DT. NASC. |
| 153147 | ADRIANA DA COSTA | 31/12/1998 |
| 155784 | ADRIANA FERREIRA DA CONCEIÇÃO | 23/01/1992 |
| 155777 | ADRIANE RODRIGUES FERNANDES | 27/03/1989 |
| 154204 | ALESSANDRA ROSA GARCIA | 02/03/1996 |
| 156266 | ALEXANDRA BATISTA FERREIRA CAMARGO | 12/05/1986 |
| 155913 | ALINE APARECIDA FLEICHMANN | 24/10/1990 |
| 153633 | ALINE LEANDRO DE SOUZA | 18/05/1991 |
| 153505 | ALINE ZOTTO | 15/11/2000 |
| 156132 | AMANDA HASSE RAFAELI | 09/04/2001 |
| 154469 | ANA CARLA MIGLIORINI | 17/06/1996 |
| 156232 | ANA PAULA LIMA BARBOSA | 19/03/1992 |
| 155629 | ANDERLEIA ANTUNES PASINATO LEANDRO | 19/10/1989 |
| 153129 | ANDREIA DA SILVA RODRIGUES | 31/05/1995 |

| | | |
|---|---|---|
| 156197 | ANDREIA MARIA LISBOA DA CRUZ | 28/11/1977 |
| 155191 | ANDRESSA MARIANO | 18/03/2000 |
| 156171 | ANDRESSA VARELA DA SILVA | 14/02/1996 |
| 154176 | ANDRIELLEN SARANA DE OLIVEIRA | 05/04/1996 |
| 153915 | ANGELA APARECIDA OLIVEIRA | 01/08/1989 |
| 153971 | ANGÉLICA WALTRICK COUTO | 16/03/2000 |
| 153972 | ANGELITA NUNES WALTRICK COUTO | 30/03/1983 |
| 153162 | ARIANA APARECIDA CAMARGO | 26/06/1992 |
| 153437 | BIANCA DE CHAVES | 09/06/1998 |
| 155294 | BRUNA MENON CHAVES | 12/11/1992 |
| 153452 | BRUNA NATALIA DO PRADO | 25/12/1995 |
| 153356 | BRUNA RAVANELI IUNG | 30/04/2000 |
| 153672 | BRUNA REZER MACHADO | 22/01/1994 |
| 153913 | CAMILA APARECIDA NOGUEIRA DE SOUZA | 10/10/1997 |
| 156278 | CAMILA CASAGRANDE | 11/06/1990 |
| 156073 | CARLA LUCIANE LOURENÇO DA SILVA | 16/11/1978 |
| 153676 | CAROLINE PEREIRA | 14/11/1990 |
| 155888 | CELIA APARECIDA MORAES RIBAS | 09/03/1972 |
| 152973 | CLAUMIRA DE OLIVEIRA | 29/09/1993 |
| 156334 | CRISLIANE WALTRICK DE AVELINO | 29/09/1988 |
| 154238 | DANIELE DO ESPIRITO SANTO TOMCHAK | 25/11/1987 |
| 153394 | DANIELE FARIAS | 09/03/1998 |
| 152980 | DANIELLE APARECIDA BORBA | 13/10/1997 |
| 153236 | DÉBORA BANDEIRA FLECK | 30/03/1996 |
| 153682 | DÉBORA LEANDRO GUIMARÃES | 12/04/1993 |
| 153820 | DIANA ALMEIDA SILVA | 16/10/1983 |
| 155867 | DIEGO IKEDA KOBASHIKAWA | 17/10/1992 |
| 153518 | DILGA ERICA RIBEIRO DE LIMA | 21/11/1998 |
| 155908 | DIOGO SALLES VIEIRA | 16/06/1985 |
| 154206 | EDILAINE CAMPOS KEMER | 26/02/1999 |
| 153019 | EDUARDA DIAS BORBA | 17/07/1998 |
| 152965 | EDUARDA SURDI MULLER | 24/02/1999 |
| 153628 | ELINEIA ALCÂNTARA | 17/11/1984 |
| 156323 | ELISA ANTUNES | 25/05/1992 |
| 156376 | ELISIANE DA SILVA VAZ SANTOS | 05/09/1983 |
| 152962 | EVELLEN QUADROS RIBEIRO | 06/12/1998 |
| 154693 | EVELLYN MAELLE SIMAS | 13/02/1997 |
| 155923 | EVELYN FAQUIN | 28/05/1998 |
| 156327 | FABIANA LUCIA ZIERO | 23/06/1978 |
| 155066 | FERNANDA CRISTINA ALEXANDRE | 06/03/1999 |
| 155577 | FERNANDA DE FÁTIMA WEBBER DE MELO | 14/01/1997 |
| 153956 | FERNANDA DE FREITAS NOGUEIRA | 28/12/1971 |
| 154303 | FERNANDA GABRIELA PEREIRA | 08/02/2000 |
| 152948 | FERNANDA RIBEIRO DA ROSA | 08/07/1988 |
| 156514 | FERNANDA RIBEIRO SILVEIRA | 03/01/1997 |
| 156117 | FERNNADA ALVES DOS SANTOS | 31/12/1986 |
| 153476 | FLORENZA FAEDO FONTANA | 28/05/1997 |
| 153128 | FRANCIELLE DIAS HEUSSER | 16/06/1997 |
| 153959 | FRANCIELLE KARINE PEREIRA | 14/09/1988 |
| 156220 | FRANCIELLE PIRES DE JESUS | 03/01/1994 |
| 156000 | GABRIELLE ALVES KRIEGUER | 06/03/2000 |
| 156075 | GABRIELLE MELO LOPES | 16/10/1999 |
| 155783 | GABRYELA LARISSA MUNARI | 08/08/1995 |
| 156301 | GEICIELLE NUNES SANTIAGO | 29/06/1998 |
| 153283 | GIANE KEURI FERRAREZ | 02/07/1987 |
| 155989 | GIOVANA MORAIS CARDOZO | 05/04/1998 |
| 156403 | GIOVANNA DOS SANTOS CORREA | 17/11/1999 |
| 156366 | GISELE GOMES AMERICANO | 18/08/1983 |
| 153333 | HELEN RAMOS | 14/05/1995 |
| 153789 | HELENA DOS SANTOS BETTIN | 07/08/1997 |
| 156398 | HOLLLYSTON MICHAEL DOS SANTOS REZER | 05/11/1998 |
| 156321 | IONARA BRACCINI DA SILVA BARBOSA | 04/02/1971 |
| 156339 | ISABEL CRISTINA PACHECO | 13/05/1988 |
| 153778 | ITAMARA DE JESUS ROSA | 24/01/1993 |

| | | |
|---|---|---|
| 154060 | JACIRA MARGARIDA STEFANES | 02/02/1971 |
| 154101 | JANETE BORBA | 07/02/1985 |
| 154224 | JENNYPHER KELLY PROENCIO | 17/03/1998 |
| 153097 | JESSICA CARVALHO DIAS | 17/10/1989 |
| 153429 | JESSICA RIBEIRO CARVALHO DE OLIVEIRA | 21/09/1992 |
| 156268 | JOELMA FERREIRA DE OLIVEIRA QUEIROZ | 13/09/1975 |
| 153007 | JOSILEI DAS GRAÇAS COUTO | 06/05/1996 |
| 153239 | KARINE PEREIRA BORGES | 31/03/1995 |
| 156430 | KATHLENN KARINE RIBEIRO COUTO | 15/10/1995 |
| 153522 | KATHYANNE BARP CARDOSO | 21/05/1998 |
| 153882 | KELLY SOUZA DA SILVA | 23/12/1993 |
| 153949 | KETLI DA SILVA RUSKOSKI | 28/01/1997 |
| 156424 | KIANDRA THAMIRIS PELEGRINI | 22/03/2000 |
| 155150 | LEILA LEMOS | 27/11/1986 |
| 152920 | LETICIA CAROLINE VARELLA TELLES | 23/11/1999 |
| 153758 | LUCIMAR CARVALHO DOS SANTOS | 01/02/1983 |
| 153579 | MADALENA DA CRUZ DOLBERTH | 05/05/2000 |
| 153887 | MARCELA GATNER TIGRE | 25/08/1996 |
| 155973 | MARCIELE BANDERLOFF DE OLIVEIRA | 14/05/1999 |
| 153526 | MARIA IVONE TEODORO DOS SANTOS | 25/02/2000 |
| 155927 | MARIA ROSELI DOS SANTOS DEMOURA | 31/07/1965 |
| 156257 | MARIA SABRINA MESQUITA | 24/11/1999 |
| 156100 | MARIANE DE SOUZA | 11/07/1991 |
| 155743 | MARIANE PEREIRA DE OLIVEIRA | 24/11/1999 |
| 154022 | MARILDA MACIEL MOREIRA | 30/07/1986 |
| 153843 | MARINA DOS SANTOS PEPPE | 04/01/2000 |
| 155466 | MARINEUSA DO NASCIMENTO | 05/03/1975 |
| 156251 | MARISTELA VARELA DE ALMEIDA | 29/03/1990 |
| 154213 | MARIZA BATISTA | 14/10/1979 |
| 155706 | MARTA REGINA BATISTA | 01/08/1983 |
| 156353 | MARTIELLE DE SOUZA CORREIA | 17/05/1999 |
| 154006 | MAYARA DOS SANTOS PROENÇA DE MORAES | 11/06/1993 |
| 153901 | MAYARA SCHEFFER | 17/11/1999 |
| 153689 | MILENA APARECIDA DOS SANTOS GOMES | 25/10/1998 |
| 153691 | MIRÉIA KARINE DO ROSÁRIO | 04/08/1996 |
| 153765 | NATACHA CRISTINA DE OLIVEIRA | 15/05/1992 |
| 155679 | NEÍ DE SOUZA | 28/08/1957 |
| 155227 | NEUSEIA ALONSO DE SIQUEIRA | 29/01/1988 |
| 153130 | NOÉLLENN MAYARA CARVALHO MAIA | 07/06/1997 |
| 154917 | NOEMI DO PRADO MORAES | 07/06/1969 |
| 154097 | NORMA REGINA FAEDO BRAGA LIMA | 18/05/1968 |
| 155872 | PATRÍCIA ANTUNES TAVARES | 08/07/2001 |
| 153435 | PATRÍCIA DILL ALVES HELEODORO | 29/07/1993 |
| 153391 | PATRÍCIA FERREIRA | 11/01/1984 |
| 153723 | PAULA RAFAELA FERNANDES DUARTE | 15/01/2000 |
| 155987 | PRISCILA LINEIA FERREIRA GUISOLPHI GOMES DE OLIVEIRA | 12/04/1991 |
| 156513 | RAFAELLA STUPP MIRANDA | 06/11/1999 |
| 156209 | RENATA APARECIDA LISBOA | 26/06/1999 |
| 156341 | RENATA DE BORBA | 02/03/1998 |
| 155054 | RENATO FERREIRA DA SILVA | 21/05/1990 |
| 156216 | ROSENILDA COLAÇO | 14/04/1981 |
| 153562 | SABRINA BORGES DOS SANTOS | 18/03/1991 |
| 154102 | SABRINA GATSCHER DA SILVA ALVES | 27/05/1998 |
| 156310 | SANDI SOUZA DE CAMPOS | 17/07/2000 |
| 155875 | SCHEILA APARECIDA ALVES | 14/12/1982 |
| 156262 | SCHEILA BEATRIZ PRADO | 08/06/1987 |
| 156226 | SCHEILA DOLBERHTH MACHADO | 13/11/1996 |
| 153849 | SHAYANNE KARINE MELO | 26/04/2000 |
| 155262 | SIMONE RODRIGUES CHAVES | 11/11/1993 |
| 153119 | SONI FRANÇA ALBINO | 23/04/1970 |
| 152961 | STÉPHANIE CAROLINE MARCONDES | 03/02/1994 |
| 154076 | STEPHANIE SEIDE STROMAYER | 12/12/1992 |
| 153135 | STÉPHANNYE SABRINA DA SILVA | 15/04/1999 |

| | | |
|---|---|---|
| 153692 | STEPHANYE GOMES COLAÇO | 25/01/2001 |
| 153918 | SUZANETE APARECIDA GRESELE | 13/04/1966 |
| 153864 | TAIANE DE LIZ ROSA | 04/11/1996 |
| 156308 | TATIANE DOS SANTOS GOMES | 09/10/1992 |
| 154115 | TATIELLE DUARTE E DUARTE | 17/12/1988 |
| 153516 | THAIS FERNANDES DE OLIVEIRA | 21/10/2000 |
| 153201 | THAYNA DE MELLO FERREIRA | 27/02/1997 |
| 153386 | VALMIRA APARECIDA BARCELOS | 23/02/1980 |
| 156464 | VANESSA DE LIMA LEANDRO | 13/08/1988 |
| 156259 | VÍTOR SANTOS DA SILVA | 03/03/2000 |
| 153362 | VITÓRIA ROSA DA SILVA | 09/05/2001 |
| 153897 | VIVIANE APARECIDA DE SOUZA COELHO | 02/06/1982 |
| 156437 | WILLIAN BOFF | 17/04/1999 |
| 155516 | WINICIUS ANDRE AVILA ANTONIO | 11/07/1993 |

| ODONTÓLOGO | | |
|---|---|---|
| INSC | NOME | DT. NASC. |
| 153599 | ADRIANA CASSIANO | 24/08/1995 |
| 153553 | ALESSANDRO YUSKE KUSSANO MORINO | 08/04/1993 |
| 155846 | ALINE DA LUZ PEREIRA | 25/09/1996 |
| 153320 | ALINE TAVARES | 17/09/1996 |
| 154234 | ALINE WALTRICK DA SILVA | 08/03/1989 |
| 156265 | ALLANA FREITAS WIGGERS | 12/11/1996 |
| 153024 | AMANDA KIELING | 10/10/1996 |
| 154471 | ANA CAROLINA OLIVEIRA PERES | 24/01/1987 |
| 153388 | ANA CAROLINE DOS SANTOS BUENO | 30/01/1999 |
| 155985 | ANA CLAUDIA FREITAS | 26/04/1989 |
| 153307 | ANA CRISTINA SORDI | 20/07/1980 |
| 155990 | ANA JÚLIA RODIGHERO DE OLIVEIRA | 13/03/1998 |
| 156342 | ANA LAURA ROSSATO | 27/02/1993 |
| 156479 | ANDREO RENAN CAMILO CORBETA | 30/01/1991 |
| 153295 | ANTONIO CESAR WILLE | 15/05/1980 |
| 155897 | ARIANE ALVES RODRIGUES | 04/07/1996 |
| 154135 | BIANCA ROBERTA GRINGS | 28/08/1996 |
| 153680 | BRUNA DANIELI DO CARMO | 01/03/1997 |
| 153931 | BRUNA FLAVIA MONTOVANI | 07/10/1992 |
| 153585 | BRUNA KELLY BUENO | 19/04/1997 |
| 156501 | BRUNA VARGAS MEDEIROS | 17/07/1990 |
| 153314 | BRUNAH DE OLIVEIRA BUCHE | 07/07/1990 |
| 156279 | BRUNO DALL AGNOL MACHADO | 11/01/1990 |
| 156294 | BRUNO JASSEK DE OLIVEIRA | 21/08/1993 |
| 154087 | BRUNO MEGLIATO BERTIPAGLIA | 03/07/1986 |
| 156119 | BRUNO PIZZI TRES | 05/03/1992 |
| 152954 | CAIO CESAR DELLA GIUSTINA | 05/03/1992 |
| 153528 | CAMILA BERNARDI | 01/04/1989 |
| 155614 | CAMILA BORDIN | 18/09/1989 |
| 153770 | CAMILA KAREN FILLIPIAKI | 08/09/1989 |
| 153363 | CAMILLA GALLI | 19/11/1986 |
| 156369 | CARLOS ALBERTO SAEZ BROWN | 29/12/1963 |
| 153449 | CARLOS NERI DOS SANTOS ROCHA | 17/05/1990 |
| 155073 | CAROLINA BRUNS KRÜGER | 20/07/1994 |
| 153952 | CAROLINE CRISTINE VARELA | 20/02/1993 |
| 153781 | CAROLINE MARTARELLO | 23/02/1992 |
| 155942 | CAROLINE SARAIVA VELHO | 12/01/1994 |
| 153436 | CAROLINE STANGUERLIN | 04/10/1989 |
| 153880 | CLAUDIO JULIANO CRUZ FONTANELLA | 29/05/1987 |
| 156433 | CLOVIS CHITOLINA | 18/05/1962 |
| 153979 | DANIELLE KAMEL DABBOUS | 30/10/1978 |
| 155008 | DENISE FACCIO MASCHIO | 26/12/1990 |
| 153503 | DYENIFFER BASTOS RODRIGUES | 22/10/1997 |
| 156224 | EDENILSON PADILHA RIBEIRO | 12/03/1995 |
| 156222 | EMANUELLY SMOKOVITZ | 19/08/1995 |
| 155814 | EMILY DE SOUZA | 06/07/1997 |
| 154042 | FABIOLA TEIXEIRA SURDI | 30/08/1994 |

| | | |
|---|---|---|
| 156400 | FERNANDA FRANCIOZI | 11/02/1989 |
| 153910 | FERNANDA JACKELINE MARQUES | 22/11/1997 |
| 153149 | FERNANDA KRETSCHMER | 27/05/1990 |
| 156300 | FERNANDA OTTONELLI MARINHO BUENO | 11/06/1994 |
| 153197 | FERNANDO STOCKMANN RIBEIRO | 19/10/1994 |
| 156522 | FRANKLIN GONÇALVES BOLFONI | 29/08/1987 |
| 153748 | GABRIEL CARNEIRO ANTUNES | 24/10/1993 |
| 156202 | GABRIELA FERREIRA | 31/03/1997 |
| 155162 | GABRIELLE COLITA PLATZ | 29/06/1994 |
| 153920 | GÉSSICA OLIVEIRA DE LIMA | 26/12/1991 |
| 153839 | GILSON FERREIRA DE SOUZA | 29/06/1987 |
| 156438 | GIÓRGIA GABRIELA WALTER | 07/09/1993 |
| 153624 | GRAZIELA BERLANDE | 04/06/1995 |
| 153816 | GRAZIELA MAYRA VIEIRA MEDAGLIA | 11/09/1984 |
| 155411 | GUILHERME BARELLA | 19/06/1994 |
| 154029 | GUILHERME FELIPE MACHADO NOVACK | 18/01/1992 |
| 154018 | GUILHERME SANDRI | 17/04/1993 |
| 154017 | ISADORA MIOLO | 18/02/1995 |
| 156331 | IVAN CARLOS HAHN FILHO | 23/06/1991 |
| 154126 | IVELEN JUAN DA COSTA FRANCISCO | 05/02/1992 |
| 155967 | JANAÍNA GUZZO ZECHIN KUFNER | 08/10/1980 |
| 155636 | JANAYNE KEMPER NANDI | 26/08/1988 |
| 156428 | JANRRIE BONATO | 22/09/1981 |
| 153927 | JÉSSICA BETHÂNIA MACHADO | 19/03/1993 |
| 153634 | JESSIKA DALLE MOLLE | 16/04/1991 |
| 153074 | JOAO PAULO DA CRUZ LEMOS | 19/12/1990 |
| 155687 | JOÃO PAULO STEFFEN RONCADA | 24/05/1991 |
| 156029 | JOSLEI CARLOS BOHN | 02/02/1980 |
| 153922 | JOYCE LOHRANA HORT SILVA | 14/02/1997 |
| 154020 | JULIA GAUDÊNCIO BASCHERA RAUEN | 19/07/1994 |
| 156322 | JULIANA DA SILVA PALMA | 31/08/1987 |
| 154290 | JULIANA SCHNEIDER | 24/01/1994 |
| 156448 | JULIO FRANCISCO ROLOFF DE MELO | 05/01/1990 |
| 153380 | KAOANNE LARISSA RODRIGUES | 19/01/1997 |
| 153965 | KARINA SALES | 17/12/1986 |
| 156489 | KATHLEEN SASS HARTEMINK | 04/07/1989 |
| 154107 | KEVIN LUIZ SIMON | 30/05/1994 |
| 156052 | LAIS FRACASSO | 12/12/1992 |
| 153139 | LAIS SANTOS PERES | 20/05/1992 |
| 153448 | LARISSA BRANCO DOS SANTOS | 06/02/1996 |
| 153606 | LARISSA CRISTINA FERREIRA | 02/03/1996 |
| 156393 | LEANDRO MONTEIRO DA SILVA | 25/02/1994 |
| 153799 | LETICIA DE SOUZA MORAES | 24/06/1995 |
| 156030 | LETICIA MACEDO DO AMARAL | 08/05/1997 |
| 153702 | LETICIA MADUELL DE MATTOS | 03/08/1981 |
| 153793 | LILIAM DANIELA GHIGGI | 20/05/1994 |
| 156194 | LOUISE PERIN MARCINICHEN | 12/08/1997 |
| 155891 | LUANA ZANELLA | 12/02/1990 |
| 154196 | LUANNE WIDA DOS SANTOS MACHADO | 23/03/1994 |
| 153171 | LUCAS EDUARDO KRÜTZMANN | 24/12/1994 |
| 153792 | LUCAS FARIAS RODRIGUES | 23/06/1993 |
| 156455 | LUCAS THOMAZELLI ARENT | 12/10/1995 |
| 154909 | LUCIANA GOMIDE FERREIRA HENKES | 09/06/1982 |
| 154136 | MAGUIDIELI DALLABRIDA | 03/04/1996 |
| 155331 | MAIARA KESSIN GERALDI | 24/08/1994 |
| 155878 | MAIKON PEDRO FABIAN | 30/06/1991 |
| 156436 | MAISA ARGENTA SABI | 01/12/1980 |
| 156034 | MARA LIANA DOS SANTOS FERREIRA | 24/08/1981 |
| 154092 | MARCELO PONTEL | 11/10/1995 |
| 156247 | MARCOS PAULO DE SOUZA MACHADO | 09/10/1992 |
| 155982 | MARGARETE PEDROZO BENEMANN | 02/08/1995 |
| 153625 | MARIA ALINE KUCHLER | 09/04/1993 |
| 153227 | MARIA EDUARDA DELANORA MELO | 03/02/1996 |
| 154139 | MARIA LUIZA THUM VOGT | 19/09/1997 |

| | | |
|---|---|---|
| 154172 | MARIANA EICHENBERGER | 19/02/1993 |
| 153331 | MARIANA FONTANA MACIEL | 02/04/1994 |
| 153103 | MARIANA OMIZZOLO BORSSATTO | 02/01/1993 |
| 156519 | MARIANE DA LUZ RAULINO | 01/09/1995 |
| 155541 | MARIELE MARCON | 30/12/1991 |
| 153944 | MARINA VERONESE MARTELLO | 10/04/1996 |
| 153872 | MARLON ANDRE MAZARO | 18/09/1987 |
| 156176 | MATHEUS ROGERIO PRADELLA DE SOUZA | 15/03/1996 |
| 155693 | MAYARA MANGINELLI FREITAS | 21/02/1995 |
| 153993 | MELISSA CALDEIRA ALKMIM | 03/11/1977 |
| 153598 | MICHELLE CRISTINA ERCKMANN | 04/05/1979 |
| 155963 | MITHELLEN DAYANE DE OLIVEIRA LIRA | 12/12/1989 |
| 154082 | MÔNICA REITER MAES | 15/04/1976 |
| 155582 | MORGANA HARTMANN | 27/08/1994 |
| 154205 | NADYA BATISTA | 07/12/1990 |
| 153721 | NAYARA MARTINS | 22/07/1997 |
| 153919 | NICHOLAS VISANI | 26/09/1984 |
| 156490 | ORESTES FELICIANO GOULART PEREIRA | 07/01/1993 |
| 153999 | OTÁVIO HENRIQUE KLEY VAZZI | 04/10/1974 |
| 153857 | PAOLA TIBOLLA | 14/06/1993 |
| 156425 | PATRICK DE MORAES CHAVES | 09/09/1989 |
| 156110 | PAULO RICARDO CORRÊA | 06/10/1978 |
| 155147 | POLIANA KAULING DE SOUSA | 19/02/1997 |
| 153923 | PRISCILA PEDROSKI | 17/08/1994 |
| 154188 | PRISCILA PIMENTEL | 18/12/1992 |
| 153655 | PRISCILLA OLIVEIRA | 28/12/1987 |
| 153300 | RAFAELA MARIA DINIZ | 12/06/1987 |
| 155508 | REGINA SCHNEIDER | 15/09/1992 |
| 155289 | RENATA PAULA RAMOS | 07/05/1990 |
| 154628 | RICARDO BERNARDI | 19/04/1990 |
| 154173 | RICARDO BIGARELLA | 19/08/1983 |
| 153221 | RODRIGO SUBTIL | 27/01/1992 |
| 153575 | ROSSANO AMARAL | 14/05/1982 |
| 155059 | SABRINA ELYANE OLINEK | 26/01/1995 |
| 153930 | SABRINA HAUPENTHAL | 05/02/1998 |
| 153808 | SARAH SIMON FLAUSINO | 31/03/1993 |
| 153983 | STHEFANI BASTOS SCHMIDT | 05/04/1991 |
| 154133 | TAMIRES LOURENÇO DA SILVA | 02/08/1994 |
| 155292 | TATIANE GONÇALVES PERDONATE DOS SANTOS | 12/08/1981 |
| 153851 | TAYNA ELIZ BORTOLUZZI | 14/02/1996 |
| 153517 | THAIS AZZOLINI | 25/07/1996 |
| 153991 | THAÍS GABRIELLE CAMARGO PIRES | 08/04/1996 |
| 155862 | THAÍS NEFFTHALY AMARAL | 22/09/1994 |
| 156529 | THAIS ORTIZ | 09/02/1993 |
| 153640 | THALES FELIPE DOS SANTOS DE OLIVEIRA | 28/10/1996 |
| 155457 | THIAGO DA ROCHA | 22/11/1986 |
| 156095 | VALÉRIA VALENTE RAMOS BRANDÃO | 23/02/1993 |
| 153401 | VICTOR VICENTE DOS SANTOS | 03/10/1995 |
| 154094 | VINICIUS PELISARI | 07/04/1982 |
| 155318 | VINÍCIUS SPIGER | 02/06/1992 |
| 156093 | WILLIAM HEIDEMANN | 10/08/1995 |
| 156520 | WILLIAN MATHEUS VIEIRA BERKENBROCK | 04/08/1993 |
| 153845 | YASMIN CARLA BIANCHINI | 09/06/1995 |

| OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES | | |
|---|---|---|
| INSC | NOME | DT. NASC. |
| 155998 | ALUIR GUETTEN | 12/04/1969 |
| 153145 | ANTÔNIO CÉSAR SEBEM | 31/03/1969 |
| 153852 | DAVERSON FILIPE TELLES | 25/06/1997 |
| 155977 | DIEGO VIEIRA PESENTI | 11/03/1993 |
| 156122 | EDINEI ANTUNES DE CAMPOS | 25/08/1973 |
| 154186 | EDUARDO SPINDOLA | 04/09/1985 |
| 154116 | ELTON PEDROSO DA ROCHA | 30/01/1969 |
| 156090 | FABIANO DE OLIVEIRA | 06/09/1979 |

| | | |
|---|---|---|
| 155782 | FÁBIO KUBIAK | 11/12/1994 |
| 153937 | FERNANDO DE MORAES | 18/02/1990 |
| 153493 | JOÃO BATISTA BORGES | 01/11/1970 |
| 153492 | JOELSON RIBEIRO DOS SANTOS FREITAS | 23/02/1989 |
| 152975 | JOLNEI FUCKS | 26/04/1968 |
| 153352 | JOSÉ ANTONIO COLHS | 10/10/1983 |
| 153244 | LAUDEMIR ALVES DE OLIVEIRA | 03/06/1982 |
| 155258 | LAZARO DAVI DOS REIS VASQUES | 31/03/1966 |
| 156223 | LUCAS BITTENCOURT | 21/10/1994 |
| 156129 | LUCIANO DE CARVALHO | 20/04/1975 |
| 156147 | LUCINEI WOLINGER DE MORAES | 03/04/1973 |
| 155792 | LUIS CARLOS PAUL | 02/01/1989 |
| 156389 | LUIZ AILTON PEREIRA MUNIZ | 09/03/1968 |
| 155703 | MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA | 10/07/1968 |
| 153825 | MOACIR FULGIERI DE SOUZA | 22/10/1978 |
| 155682 | NELSON AMARAL JUNIOR | 09/11/2000 |
| 153273 | ORIDES DE OLIVEIRA LIMA | 21/10/1987 |
| 154084 | OSMAIR CARDOSO | 24/10/1974 |
| 154005 | PAULO DOS SANTOS SOUZA | 25/09/1978 |
| 154664 | RODRIGO LUCIANO | 10/07/1985 |
| 154083 | VALDECIR RODRIGUES DE SOUZA POPENGA | 19/01/1990 |
| 153323 | VANDERLEI DE ANDRADE | 03/02/1973 |

| PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA | | |
|---|---|---|
| INSC | NOME | DT. NASC. |
| 153667 | ANA PAULA DA SILVA MARTINS | 28/11/1980 |
| 156478 | JANAINA MARTINS XAVIER | 26/01/1982 |
| 153840 | NEUSA APARECIDA DE PAULA | 23/01/1965 |
| 155419 | SANDRA REGINA MOZZER | 21/01/1970 |
| 156431 | THAÍSA MACIEL PEREIRA | 18/10/1996 |
| 153933 | VANESSA GOIS DE OLIVEIRA | 28/04/1987 |
| 156084 | WILFRELENA MARIA MARTINS LEME MARQUES PALLONE | 11/07/1959 |

| SERVENTE DE OBRAS | | |
|---|---|---|
| INSC | NOME | DT. NASC. |
| 155852 | ADAIR JOSÉ DE SOUZA | 17/11/1985 |
| 156290 | ANDERSON TOMAZ VELHO DA SILVA | 09/05/1999 |
| 156497 | CESAR AUGUSTO ORTIZ DOS SANTOS | 28/10/1988 |
| 155565 | CESAR GABRIEL DE MELO | 18/05/1990 |
| 156085 | ELTON VITOR SCUZZIATTO | 08/08/1995 |
| 153004 | ENIO SANTOS | 04/07/1971 |
| 153841 | GEDIEL VALMOR MARCELINO | 16/07/2000 |
| 154202 | JACKSON FELIPE CORRÊA DOS SANTOS | 07/03/1993 |
| 154297 | JOHNNY MELLO PEREIRA | 09/03/1969 |
| 156357 | JOSE CARLOS DA SILVA | 05/06/1974 |
| 156080 | LEOMAR BORGES | 07/07/1974 |
| 153541 | THIAGO SOUZA DE OLIVEIRA | 03/05/2000 |

| SERVENTE I | | |
|---|---|---|
| INSC | NOME | DT. NASC. |
| 156374 | ADRIANA FÁTIMA DE ARAÚJO | 30/01/1974 |
| 155623 | ALINE KARIELLE CHAVES DA CONCEIÇÃO | 29/09/1999 |
| 153698 | ANA CRISTINA WIENHAGE | 22/02/1982 |
| 156531 | ANA PAULA FERNANDES | 30/07/1993 |
| 154162 | ANGELITA APARECIDA MEDEIROS | 09/10/1968 |
| 156056 | BRUNA CONSTANTE DA SILVA | 26/09/1994 |
| 154167 | CAMILA APARECIDA LOPES | 17/07/1990 |
| 156333 | CATARINA CANDIDO VELOSO | 21/05/1974 |
| 154221 | DAIANE DE ALMEIDA MACIEL | 27/03/1986 |
| 153577 | DAIANE DE OLIVEIRA LIMA | 02/04/1992 |
| 153183 | DELMA FRANÇA | 23/04/1983 |
| 155367 | ELIANE APARECIDA DOS SANTOS | 02/04/1970 |
| 154009 | ELOISA RAFAELA MARIOTTI LEMOS | 23/07/1999 |
| 156263 | ERONI DE FÁTIMA PRADO | 16/02/1959 |

| | | |
|---|---|---|
| 153287 | FABIANA SPERANDIO DA CRUZ | 03/11/1984 |
| 155257 | FERNANDA APARECIDA DA SILVA TOMCHAK | 04/12/1979 |
| 156518 | GABRIELE APARECIDA ALVES | 14/07/1998 |
| 154215 | GEORGINA DE FÁTIMA PEREIRA | 25/11/1980 |
| 155863 | GIANE DA SILVA MACHADO | 16/09/1976 |
| 156234 | IRES GERALDI DE LIMA BARBOSA | 10/05/1974 |
| 153031 | JOCENI PEREIRA | 05/01/1974 |
| 156498 | JOSIELLE GARCIA | 16/12/1992 |
| 155520 | JULIANO DE OLIVEIRA | 08/05/1993 |
| 156070 | KAROLINE SOUZA MONTANARI | 25/05/2000 |
| 152993 | KATHRYNN FELIPE | 12/11/1990 |
| 155295 | LARISSA ARIANE FELIPE DE SOUZA | 03/04/1998 |
| 153315 | LETICIA FATIMA DA SILVA FERNADES | 01/07/1996 |
| 156016 | LUCIANA APARECIDA DA ROSA DE OLIVEIRA | 26/08/1987 |
| 155151 | LUCIANA APARECIDA SIMÃO | 11/08/1980 |
| 154920 | MÁRCIA NUNES | 12/12/1989 |
| 155698 | MARCIA OLIVEIRA DAS ALMAS | 01/01/1969 |
| 153419 | MARIA HELENA MARTINS | 06/11/1967 |
| 153173 | MARILAINE APARECIDA DA CRUZ | 06/12/1993 |
| 153030 | MARILENE GONSALVES | 29/06/1981 |
| 156441 | MARISTELA APARECIDA KRETZLER | 29/06/1978 |
| 156402 | MARLENE AP CORREA DOS SANTOS | 24/04/1967 |
| 154012 | MARLETE FERNANDES DE OLIVEIRA FIGUEREDO | 07/05/1983 |
| 153687 | MILENA CRISTINA DO ROSÁRIO | 31/07/1993 |
| 153532 | PATRICIA PEREIRA DE MORAIS | 29/10/1994 |
| 156505 | PRISCILA CAROLINA GARCIA | 16/03/1997 |
| 154228 | PRISCILA COUTO | 02/09/1991 |
| 153473 | RENATA ROSA DA SILVA | 04/06/1987 |
| 156517 | ROSELENE ALVES DE OLIVEIRA | 06/01/1972 |
| 153619 | ROSELI FIEL DE SOUZA | 03/01/1968 |
| 153572 | SCARLETT ALVES | 20/11/1998 |
| 155359 | SILVÉRIO AUGUSTO HORN CAMARGO | 11/09/1993 |
| 156399 | SILVIA CRISTINA DOS SANTOS | 03/08/1976 |
| 154194 | SIMONE RIBEIRO | 03/03/1986 |
| 156411 | SIRLENE FONTES | 28/10/1982 |
| 155946 | SOLANGE AO SANTOS | 05/07/1982 |
| 153924 | SOLANGE FERREIRA COELHO | 18/07/1990 |
| 154189 | THAIANE DOS SANTOS DIAS DO PRADO | 27/11/1999 |
| 154203 | THAIS DOS SANTOS PEREIRA | 04/03/1993 |
| 155901 | THAYLA LUCAS DOS SANTOS | 25/08/1998 |
| 153955 | THAYSON JAIDIR DE AMARAL | 01/06/1996 |
| 156007 | VIVIANE DE JESUS BEKER | 30/05/1970 |

| TÉCNICO EM ENFERMAGEM | | |
|---|---|---|
| INSC | NOME | DT. NASC. |
| 156292 | ADRIANA DE OLIVEIRA | 29/01/1973 |
| 154108 | ADRIANA FERNANDES DOS SANTOS | 12/08/1983 |
| 153403 | ALBERTO FREITAS | 27/08/1979 |
| 156533 | ALINE ALVES RIBEIRO | 09/12/1991 |
| 153083 | ALINE GARCIA | 19/04/1990 |
| 153303 | ALINE PIRES DA SILVA | 20/10/1989 |
| 155886 | ALINE SOLETTI DE MELLO | 09/08/2000 |
| 156466 | AMAURI MARCOS DA SILVA | 23/06/1976 |
| 153418 | AMELIA FRANCISCA ORTIZ | 15/05/1988 |
| 153668 | ANA CAROLINA DE MORAES | 01/01/1995 |
| 155895 | ANA PAULA DE CHRISTO DA SILVEIRA | 07/09/1981 |
| 154233 | ANDERSON CARLOS DE LIMA | 17/06/1989 |
| 156230 | ANDRÉ ISAAC VELOSO DO ROSÁRIO | 14/05/1998 |
| 154210 | ANDRESSA SPIEVAKOSKI | 29/07/1990 |
| 155808 | ARIANA GONÇALVES MIRANDA | 11/06/1987 |
| 153160 | ARIANE FERREIRA OLIVEIRA | 23/07/1998 |
| 155637 | ARIELE CRISTINA GONÇALVES | 28/07/1993 |
| 155556 | BEATRIZ ALVES DA SILVA | 29/05/1992 |
| 153005 | BEATRIZ SANTOS DE MACEDO | 27/05/1993 |

| | | |
|---|---|---|
| 154332 | BRUNA DO PRADO | 28/11/1990 |
| 155805 | CAMILA DOS SANTOS PEREIRA | 23/08/1991 |
| 156019 | CAMILA RAMOS | 07/06/1984 |
| 153731 | CAMILA ROBUSTO | 28/09/1991 |
| 153795 | CARLA MARGARETE TAMBOSI | 15/11/1974 |
| 153079 | CATIANE APARECIDA GONCALVES | 06/08/1988 |
| 156142 | CLAUDETE SANTOS DA SILVA OLIVEIRA | 29/05/1989 |
| 156312 | CLOVIS NILTON PEREIRA | 19/11/1982 |
| 154129 | CRISTINA DAS GRAÇAS SANTOS RODRIGUES | 19/07/1980 |
| 153909 | DAIANE NEVES | 10/04/1986 |
| 156055 | DAIANE PEREIRA DA SILVA | 10/03/1993 |
| 153456 | DANIELA FRANÇA | 19/07/1990 |
| 156449 | DANIELA IZIDORO RAULINO | 16/03/1985 |
| 154778 | DIEGO BORTOLINI | 20/07/1989 |
| 153581 | DIEGO DA SILVA TESSARI | 25/05/1988 |
| 155363 | DIEGO MATHEUS ALVES | 24/12/1996 |
| 154071 | EDIANE DA SILVA CORREA | 23/03/1990 |
| 153552 | EDILAINE ESTER DOS SANTOS | 13/11/1991 |
| 153264 | EDNA AMÉRICO DO NASCIMENTO | 17/12/1991 |
| 156447 | EDNA MARGARETE DOS SANTOS | 05/01/1988 |
| 154161 | EDNILCE APARECIDA DOS SANTOS | 12/12/1973 |
| 153187 | EDSON ALVES RAMOS | 03/12/1982 |
| 154073 | ELAINE FERNANDES DOS SANTOS | 11/05/1992 |
| 155929 | ELIANE APARECIDA FERNANDES | 05/04/1977 |
| 155797 | ELIANE FRANCIELLI DE SOUZA | 30/08/1984 |
| 155121 | ELISÂNGELA CRISTINA RODRIGUES VARELA | 09/07/1984 |
| 153896 | ELISETE TREVIZZAN | 08/05/1962 |
| 153764 | ELISIANE APARECIDA ALVES | 12/07/1976 |
| 153016 | ELIZABETH GLONIKA PEREIRA | 08/10/1983 |
| 153012 | ELIZIANA ORTIZ DA CRUZ | 29/08/1999 |
| 153502 | ELMA CORREA FREITAS DOS SANTOS | 20/09/1972 |
| 153292 | EMERSON LUIZ DO PRADO | 17/05/1978 |
| 152971 | EMILY MACEDO RAMOS KÜSTER | 21/09/1999 |
| 153373 | FABIANE FARIAS ROLOFF | 21/03/1985 |
| 153576 | FATIMA GOMES DE LIMA | 13/05/1982 |
| 153607 | FATIMA TERESINHA RODERMEL | 15/09/1964 |
| 152953 | FERNANDA PEREIRA DIAS FRANÇA | 20/09/1995 |
| 155830 | FLAVIO FERREIRA DE SOUZA | 21/08/1983 |
| 156379 | FRANCIELE GOETTEN | 26/07/1998 |
| 155538 | FRANCIELLE REMPEL RIBEIRO | 23/07/1986 |
| 155762 | FRANCIELLI JAPPE | 05/06/1990 |
| 156368 | GILMARA APARECIDA DE ABREU | 21/11/1973 |
| 154211 | GISELE APARECIDA FAVA DE SOUZA | 12/11/1979 |
| 154132 | GISELI MICHELINE TURATTO DOS SANTOS | 11/01/1974 |
| 153204 | IVANICE MOREIRA DE MORAES | 26/04/1985 |
| 154216 | JANAINA LEISMANN DE LIMA | 12/01/1992 |
| 153355 | JESSICA APARECIDA BERNARDI | 19/03/1993 |
| 154075 | JOELMA BUENO MATIAS DA SILVA | 09/02/1987 |
| 155907 | JOSELAINE APARECIDA DOS SANTOS ROCHA | 26/12/1981 |
| 152942 | JOSIANE APARECIDA DOS SANTOS | 12/08/1990 |
| 154055 | JUCELI APARECIDA DOS SANTOS RAFAELI | 29/01/1958 |
| 156041 | JULIANA MARCIANO | 16/09/1985 |
| 153234 | JULIANO CHAVES | 17/01/1977 |
| 156054 | KALIXTON DOS SANTOS | 22/07/1994 |
| 155201 | KARINE APARECIDA DE AVILLA DO AMARAL | 14/06/1996 |
| 153048 | KARINE CAMARGO DE ALMEIDA | 22/05/1994 |
| 155750 | KATHRYNNE KARINE CASTILHO | 03/09/1991 |
| 156456 | LILIAN CRISTINA RIGHES MAGAGNIN | 02/01/1979 |
| 153222 | LUANA CRISTINA DOLBERTH DA SILVA | 05/06/1986 |
| 153217 | LUCIANA MARIA RIBEIRO DE SOUZA | 14/02/1986 |
| 156406 | LUCIANO DOS SANTOS | 05/11/1975 |
| 153023 | LUCIMARA APARECIDA NUNES BELOTTO | 11/12/1984 |
| 153009 | LUIS CARLOS TRINDADE DE OLIVEIRA | 15/02/1988 |
| 154187 | MARCIA APARECIDA DE JESUS | 06/11/1974 |

| | | |
|---|---|---|
| 156484 | MARCIA APARECIDA DE LIMA ALVES | 10/01/1976 |
| 153466 | MARCIA DA SILVA | 02/01/1986 |
| 154315 | MÁRCIA PEREIRA | 01/03/1982 |
| 156499 | MARIA AMELIA DE OLIVEIRA DA SILVA | 19/09/1988 |
| 154057 | MARIA PEREIRA DOS SANTOS | 12/01/1985 |
| 154706 | MARIANA ANDERSON PIMENTEL | 09/05/1993 |
| 153847 | MARIANE COMIM | 16/09/1999 |
| 153994 | MARIELLE BARBOSA | 05/08/1991 |
| 155848 | MARÍLIA SABRINA LIMA | 05/09/1998 |
| 153420 | MARILZA MACIEL DOS SANTOS | 19/07/1981 |
| 154110 | MAYARA APARECIDA RODRIGUES | 02/08/1996 |
| 156148 | MONALISA CASTILHO | 20/02/1989 |
| 153858 | MÔNICA DAMBRÓS CARNEIRO | 28/04/1993 |
| 153549 | NADIA APARECIDA MACIEL | 22/08/1986 |
| 156198 | NAIVA APARECIDA LOPES | 25/02/1978 |
| 153006 | NATALI ANDRIELLE PEREIRA PADILHA | 16/12/1998 |
| 153782 | NATANAEL NEVES | 02/12/1980 |
| 153057 | NAUMAR FERNANDES | 19/04/1977 |
| 152974 | NIKITA EDUARDA CAVALI PEREIRA | 03/11/1997 |
| 155807 | PALOMA CAROLINE GONÇALVES | 31/01/1982 |
| 153021 | PATRICIA PEREIRA DE GODOY CORDOVA | 23/12/1991 |
| 153720 | POLIANA GREIN REICHERT | 02/03/1985 |
| 153060 | RAFAEL DE SOUZA | 19/10/1997 |
| 153811 | ROBERTA LUDWIG | 21/09/1981 |
| 153113 | RONALDO DE CARVALHO | 25/07/1978 |
| 153102 | ROSA APARECIDA FIDÉLIS | 14/08/1978 |
| 156048 | ROSECLEIA SANTIAGO BORGES | 01/05/1988 |
| 156165 | SAMARA KASSIANE RINALDI BITENCOURT | 19/05/1997 |
| 153592 | SIMONE MACHADO PEREIRA | 28/05/1986 |
| 156215 | SIRLEI APARECIDA DA ROSA FABRICIO | 27/08/1976 |
| 153170 | SUZANA TEREZINHA HALUPP | 04/11/1977 |
| 153602 | TAMARA RODRIGUES | 19/10/1991 |
| 153259 | TATIANA FRANCIELLE DOS SANTOS | 28/03/1986 |
| 153565 | TATIANE DA SILVA TOMCHAK | 13/02/1983 |
| 155234 | TERESINHA FATIMA DE SOUZA FERREIRA | 08/09/1982 |
| 153224 | THAIS SCHAUNDA DE OLIVEIRA | 29/07/1994 |
| 154923 | VANDERLEI ADRIALDO CARNEIRO | 29/09/1981 |
| 153557 | VERGINIA WOLLINGER STEFEN | 13/10/1976 |
| 154236 | VIVIANE FERREIRA DA CRUZ | 16/11/1990 |
| 155255 | VIVIANE RIBEIRO DIAS | 15/09/1982 |
| 153212 | WESLEY ZVETCH MATOS | 29/11/1997 |

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, em 12 de março de 2019.
JOSÉ ANTONIO GUIDI
Prefeito Municipal

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019

Publicação Nº 1941748

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a AQUISIÇÃO DE SEMENTE DE GRAMA PARA PARA USO NO JARDIM BOTANICO, CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar, o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 27/03/2019, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860. Após o aprazado para protocolo, será realizada a classificação das propostas apresentadas.
A partir das 14:00 horas do dia 27/03/2019, será realizada sessão pública para a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 06 de Março de 2019.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2019

Publicação Nº 1940963

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2019

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, NA IMPRENSA ESCRITA COM VEICULAÇÃO NO ESTADO DE SANTA CATARINA. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 25/03/2019, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 16:00 horas do dia 25/03/2019, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 11 de Março de 2019.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2019

Publicação Nº 1941579

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2019

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS E VEÍCULOS DA SECRETARIA DE OBRAS E VICINAIS, PELO PERÍODO DE 01 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 27/03/2019, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 16:00 horas do dia 27/03/2019, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 11 de Março de 2019.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

## LEI Nº 6.098/2019

Publicação Nº 1941193

LEI Nº 6.098/2019
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE CURITIBANOS.

José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde autorizado a firmar convênio com a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE CURITIBANOS, inscrita no CNPJ sob n.º 95.991.113/0001-02, pessoa jurídica de direito privado, de natureza assistencial e de saúde, objetivando o repasse mensal de recursos financeiros para a manutenção, atendimento emergencial e funcionamento do hospital local no ano de 2019 mediante participação complementar do Sistema Único de Saúde, na forma do art. 199 da Constituição Federal.

Art. 2.º - Pelo convênio, o Poder Executivo, através da Secretaria de Saúde, repassará à Fundação Hospitalar a importância de R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), cujo repasse será feito em nove parcelas, a partir da data da assinatura do termo.

§ 1º - Fica vedada a utilização dos recursos com despesas de salários, encargos trabalhistas e ativo imobilizado.

§ 2º - Os valores repassados incorporam, para todos os fins, a cota orçamentária destinada à manutenção da saúde pública.

§ 3º - A convenente deverá prestar contas dos recursos recebidos na forma estabelecida pela Instrução Normativa N. TC-14/2012, de 13 de junho de 2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e de acordo com o Manual de Prestação de Contas aprovado pelo Decreto n. 4.449/2014.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das seguintes dotações:
06.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0008.2.022 – Contribuições Financeiras - Saúde
3.3.50.00.00.00.00.00.1002.Transf. a Instit. Privadas sem fins lucrativos ..... R$ 700.000,00

Art. 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Curitibanos/SC, 21 de fevereiro de 2019.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, na secretaria no mural da Prefeitura Municipal.
Amaury Silva
Secretário de Saúde e.e.
TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2019

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS E A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE CURITIBANOS

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 83.754.044/0001-34, estabelecido à Rua Cel. Vidal Ramos, 860, neste ato representado por seu titular, Sr. José Antônio Guidi, Prefeito Municipal, doravante denominado MUNICÍPIO e de outro lado a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE CURITIBANOS, inscrita no CNPJ sob nº 95.991.113/0001-02, por seu representante legal abaixo assinado, resolvem firmar o presente convênio de cooperação financeira, em conformidade com o disposto no art. 199, §1º da Constituição Federal, autorizado pela Lei n. 6.098/2019 de 21 de fevereiro de 2019 sob as condições e termos estabelecidos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente convênio objetiva o repasse mensal de recursos financeiros para a manutenção, atendimento emergencial e funcionamento do hospital local no ano de 2019 mediante participação complementar do Sistema Único de Saúde, na forma do art. 199 da Constituição Federal, inclusive fora do horário de atendimento da unidade municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo convênio, o Poder Executivo, através da Secretaria de Saúde, repassará à Fundação Hospitalar a importância de R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), em nove parcelas, sendo a primeira a partir da data da assinatura do termo.

§ 1.º - Fica vedada a utilização dos recursos com despesas de salários, encargos trabalhistas e passivo imobilizado.

§ 2.º - Os valores repassados incorporam, para todos os fins, a cota orçamentária destinada à manutenção da saúde pública.

CLAUSULA TERCEIRA : São Obrigações da contratada:

3.1. Desenvolver serviços de saúde na sede da Fundação Hospitalar;
3.2. Manutenção e funcionamento de atendimentos de urgência e emergência de forma complementar ao Sistema Único de Saúde.
3.3. Prestar contas dos recursos recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde

CLÁUSULA QUARTA: A FUNDAÇÃO deverá determinar a abertura de conta especial em agência oficial bancária para recebimento dos recursos, encaminhando mensalmente ao MUNICÍPIO a devida e respectiva prestação de contas dos recursos recebidos.

CLÁUSULA QUINTA : A FUNDAÇÃO obriga-se a encaminhar relatório de suas atividades e prestação de contas dos recursos de acordo com o Manual de Prestação de Contas aprovado pelo Decreto n. 4.449/2014 sob pena de suspensão do repasse até a efetiva prestação de contas e ainda:

I. o compromisso de o convenente movimentar os recursos na conta bancária única e específica do convênio;
II. a obrigação de o convenente prestar contas dos recursos recebidos;
III. a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo;
IV. a vigência do convênio, fixada de acordo com o prazo previsto para a execução do objeto;
V. a obrigatoriedade de eventual devolução de recursos, nos casos previstos no Decreto 4.449/2014;
VI – Obtenção e apresentação das certidões negativas.

CLÁUSULA SEXTA : O presente convênio, autorizado pela lei municipal nº 6.098/2019 terá prazo determinado iniciando-se na data de publicação da lei autorizativa e término em 10 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por ato do Poder Executivo de forma expressa e justificada.

CLÁUSULA SÉTIMA : Este convênio, poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações aqui previstas; pela superveniência de norma legal ou fato que o torne materialmente inexequível; pela extinção da entidade durante a vigência do convênio, ou ainda, denunciado a qualquer tempo por ato de um dos partícipes mediante prévio avisto, daquele que se desinteressar com antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA OITAVA: Por se tratar de Convênio a ser celebrado com entidade filantrópica e sem fins lucrativos, objetivando complementar o sistema único de saúde, nos termos do § 1o do art. 199 da Constituição Federal, fica dispensada a realização do chamamento público previsto no art. 31 da Lei 13.019/2014, por força do que dispõe o art. 3°, inciso IV, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos para dirimir dúvidas porventura decorrentes do presente termo.

Para firmeza e validade do que acima foi estabelecido, lavrou-se o presente instrumento o qual foi lido e achado conforme e vai devidamente

assinado pelos convenentes e testemunhas.

Curitibanos, 07 de março de 2019.

| | |
|---|---|
| José Antonio Guidi<br>Prefeito Municipal | Fundação Hospitalar de Curitibanos |

## RETIFICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019

Publicação Nº 1941017

RETIFICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019

O Município de Curitibanos, por intermédio de sua autoridade competente, torna público a retificação quanto ao objeto do Pregão Presencial nº 29/2019, conforme segue:

Onde se lê:
5.3 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
(...)
g) Certificado de Regularidade da empresa emitido pelo IBAMA.

Leia-se:
5.3 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
(...)
g) Certificado de Regularidade da empresa emitido pelo IBAMA. (Somente lote nº 02)

A exclusão da exigência do documento acima mencionado ao lote nº 01, é devida conforme Edital de Notificação nº 19/2018 publicado no DOU.
Mantém-se as demais disposições e informações constantes no Edital.
Curitibanos, 11 de Março de 2019.

Diego Sebem Wordell
Pregoeiro

# Descanso

## Prefeitura

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019 - PMD

Publicação Nº 1941675

MUNICIPIO DE DESCANSO-PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019

Objeto: Contratação de empresa para serviço de reforma de pavimentação com pedras irregulares, destinado para a manutenção de diversas ruas do Município de Descanso/SC, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08:30 horas do dia 25/03/2019, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146, iniciando a fase de lances às 08:30 horas do mesmo dia. A integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.
Descanso/SC, 11 de Março de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019 - PMD

Publicação Nº 1941679

MUNICIPIO DE DESCANSO-PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

Objeto: Aquisição de sementes de pastagens e cobertura de solo, para incentivo ao produtor rural, de acordo com as faixas de bônus e enquadramentos exigidos pela Lei Municipal nº 1.673/2018, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 14:00 horas do dia 25/03/2019, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146, iniciando a fase de lances às 14:00 horas do mesmo dia. A integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.
Descanso/SC, 11 de Março de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

# Dionisio Cerqueira

## Prefeitura

### CONTRATO 004-2019 - PREGÃO 26-2019 - FMAS

Publicação Nº 1940460

Contrato Nº..: 4/2019 - FMAS
Contratante..: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: ANTONIO A R DE SOUZA & CIA LTDA - ME
Valor ..... : 13.000,00 (treze mil reais)
Vigência ..... : Início: 11/03/2019 Término: 10/03/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 26/2019
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E SUPORTE AO SETOR DE COMUNICAÇÃO COM VISTAS AO JORNALISMO, COM PRODUÇÃO DE MATERIAS ESCRITAS E MATERIAS EM VIDEO DAS PRINCIPAIS AÇOES DO ADMINISTRATIVO, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DA SAUDE E SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, SERVIÇOS DE FILMAGENS E FOTOS DE EVENTOS OFICIAIS E ATOS SOLENES, BEM COMO DIVULGAÇÃO DOS SERVIÇOS PRODUZIDOS EM VEICULO DE COMUNICAÇÃO ONLINE.
Prefeito(a) Municipal
Dionísio Cerqueira, 11 de Março de 2019

### CONTRATO 005-2019 - PREGÃO PRESENCIAL 26-2019 - FMS

Publicação Nº 1940449

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 5/2019 - FMS
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: ANTONIO A R DE SOUZA & CIA LTDA - ME
Valor ..... : 13.000,00 (treze mil reais)
Vigência ..... : Início: 11/03/2019 Término: 10/03/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 26/2019
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E SUPORTE AO SETOR DE COMUNICAÇÃO COM VISTAS AO JORNALISMO, COM PRODUÇÃO DE MATERIAS ESCRITAS E MATERIAS EM VIDEO DAS PRINCIPAIS AÇOES DO ADMINISTRATIVO, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DA SAUDE E SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, SERVIÇOS DE FILMAGENS E FOTOS DE EVENTOS OFICIAIS E ATOS SOLENES, BEM COMO DIVULGAÇÃO DOS SERVIÇOS PRODUZIDOS EM VEICULO DE COMUNICAÇÃO ONLINE.
Prefeito(a) Municipal
Dionísio Cerqueira, 11 de Março de 2019

### CONTRATO 007-2019 - PREGÃO PRESENCIAL 26-2019 - PMDC

Publicação Nº 1940446

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 7/2019 - PMDC
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: ANTONIO A R DE SOUZA & CIA LTDA - ME
Valor ..... : 13.000,00 (treze mil reais)
Vigência ..... : Início: 11/03/2019 Término: 10/03/2020

Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 26/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E SUPORTE AO SETOR DE COMUNICAÇÃO COM VISTAS AO JORNALISMO, COM PRODUÇÃO DE MATERIAS ESCRITAS E MATERIAS EM VIDEO DAS PRINCIPAIS AÇOES DO ADMINISTRATIVO, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DA SAUDE E SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, SERVIÇOS DE FILMAGENS E FOTOS DE EVENTOS OFICIAIS E ATOS SOLENES, BEM COMO DIVULGAÇÃO DOS SERVIÇOS PRODUZIDOS EM VEICULO DE COMUNICAÇÃO ONLINE.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Dionísio Cerqueira, 11 de Março de 2019

## HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 26-2019 - PMDC

Publicação Nº 1940305

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/19
HOMOLOGAÇÃO: 11/03/19
CONTRATADO: ANTONIO A R DE SOUZA & CIA LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E SUPORTE AO SETOR DE COMUNICAÇÃO COM VISTAS AO JORNALISMO, COM PRODUÇÃO DE MATERIAS ESCRITAS E MATERIAS EM VIDEO DAS PRINCIPAIS AÇOES DO ADMINISTRATIVO, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DA SAUDE E SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, SERVIÇOS DE FILMAGENS E FOTOS DE EVENTOS OFICIAIS E ATOS SOLENES, BEM COMO DIVULGAÇÃO DOS SERVIÇOS PRODUZIDOS EM VEICULO DE COMUNICAÇÃO ONLINE.
VALOR DA DESPESA: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)
DATA: 11/03/19 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
---

## HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 32-2019 - PMDC

Publicação Nº 1940998

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/19
HOMOLOGAÇÃO: 11/03/19
CONTRATADO: OK EVENTOS E MONTAGEM LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PIRAMIDES, A SEREM UTILIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE INSCRIÇÕES, DISTRIBUIÇÃO DE SENHAS, DISTRIBUIÇÃO DE CAMISETAS, ENTREGA DE PREMIAÇÃO, ENTRE OUTROS, REFERENTE A CORRIDA RUSTICA REALIZADA PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSARIO DO MUNICIPIO, DIA 14 DE MARÇO DE 2019.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.565,00 (um mil quinhentos e sessenta e cinco reais)
DATA: 11/03/19 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
---

# Doutor Pedrinho

## Prefeitura

### EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 15/2019

Publicação Nº 1941087

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC
Extrato do Edital de Pregão Presencial nº. 15/2019
O MUNICÍPIO de DOUTOR PEDRINHO, Estado de Santa Catarina, torna público que está aberto o PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço" POR LOTE, para contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE DESLOCAMENTO DE ALUNOS, GRUPOS DE IDOSOS, GRUPOS CULTURAIS E ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS FORA DA SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME DEMANDA, CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE NO ANEXO I MODELO BASE DE PROPOSTA, e demais condições do Edital, atendendo a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, o Decreto Municipal nº 56/2015, Decreto Municipal n° 10/2018, a Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação: Data: 25/03/2019, Hora: 08h30min. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes: Data: 25/03/2019, Hora: 09h00min. Informações serão prestadas na sede da municipalidade, durante o expediente normal, ou através do e-mail: licitacoes@doutorpedrinho.sc.gov.br e do telefone 0xx47 3388-0148.
Doutor Pedrinho/SC, 11 de março de 2019.
SIMONI MÉRCIA MESH NONES
Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho

### EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 16/2019

Publicação Nº 1941128

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC
Extrato do Edital de Pregão Presencial nº. 16/2019
O MUNICÍPIO de DOUTOR PEDRINHO, Estado de Santa Catarina, torna público que está aberto o PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço" POR ITEM, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE, POR GPS/GSM/GPRS, EM TEMPO REALEININTERRUPTO, PARA CONTROLE DOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO, INCLUINDO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE VEÍCULOS E CONDUTORES COM ACESSO À WEB PARA GESTÃO DA FROTA, ACESSO VIA MOBILE (POR APLICATIVOS OU WEB EM SMARTPHONE OU TABLET), FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS A TÍTULO DE CESSÃO (COM VALOR INCLUSO NO PAGAMENTO MENSAL DO PREÇO CONTRATADO), COMPONENTES E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, E OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO COM CERTIDÃO DO PRODUTO JUNTO A ANATEL, CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE NO ANEXO I MODELO BASE DE PROPOSTA, e demais condições do Edital, atendendo a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, o Decreto Municipal nº 56/2015, Decreto Municipal n° 10/2018, a Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação: Data: 26/03/2019, Hora: 08h30min. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes: Data: 26/03/2019, Hora: 09h00min. Informações serão prestadas na sede da municipalidade, durante o expediente normal, ou através do e-mail: licitacoes@doutorpedrinho.sc.gov.br e do telefone 0xx47 3388-0148.
Doutor Pedrinho/SC, 11 de março de 2019.
SIMONI MÉRCIA MESH NONES
Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho

# Ermo

## Prefeitura

### DECRETO N.º 018, DE 01 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1941830

DECRETO N.º 018, de 01 de Março de 2019.

Suplementa Dotação Orçamentária e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4, inciso I, da Lei n° 448/18, de 30/10/2018 (Lei Orçamentária Anual);
DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a dotação orçamentária do Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Ermo no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a saber:

05.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
12.361.0001.1.010 – Construção Núcleo Escolar
3.3.90.00.00.00.00.00.0022 (75) – Aplicações Diretas R$ 30.000,00

Art. 2º. As suplementações de que trata o Art.1°, ocorreram por conta do excesso de arrecadação de recursos da fonte 0022 (Transferências de Conv. Dest. A educação) no valor de R$ 30.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 01 de Março de 2019.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

### PORTARIA Nº. 080, DE 07 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1940613

PORTARIA Nº. 080, de 07 de março de 2019.
Admite Servidor em Caráter Temporário - ACT.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 025 de 16 de dezembro de 2014 e a Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando a urgente necessidade de Médico Clínico Geral para atuar junto à Secretaria de Saúde e a falta de aprovados em concurso público;
Considerando o Processo Seletivo nº 001/2018 de 21 de novembro de 2018 e a Homologação dos aprovados em 01 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir PATRICIA ARCENO, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de Médico Clínico Geral do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º Sendo o Caráter Temporário da admissão, conforme dispõe o Art. 1º, a contratação inicia em 07 de março de 2019 encerrando-se em 31 de dezembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo -SC, em 07 de março de 2019.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

## RETIFICAÇÃO Nº 001

Publicação Nº 1941829

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

RETIFICAÇÃO Nº 001

O MUNICÍPIO DE ERMO – SC torna pública a RETIFICAÇÃO Nº 001 ao EDITAL DE PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 16/2019, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – que passa a ser assim definido:
1 - DO OBJETO:
No item 1.1 do Edital, onde se lê:
1.1. Esta licitação tem por objeto a aquisição de pneus p/ serem utilizados nas máquinas e veículos da frota municipal, como segue abaixo os materiais:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEN | QTD |
|---|---|---|
| 1 | PNEU 205/70 R15 C | 4 |
| 2 | PNEU 205/70 R16 C | 4 |
| 3 | PNEU 185/70 R14 | 4 |
| 4 | PNEU 17.5 X25 16 LONAS | 4 |
| 5 | PNEU 17.5X25 12 LONAS TRASEIRO | 2 |
| 6 | PNEU 12.5X80/18 DIANTEIRO 10 LONAS | 2 |
| 7 | PNEU 18.4X15/30 TRASEIRO | 2 |
| 8 | PNEU 12.4X24 DIANTEIRO | 2 |
| 9 | PNEU 1400X24 16 LONAS | 6 |
| 10 | PNEU 185/60 R14 | 4 |
| 11 | PNEU 185/65 R15 | 12 |
| 12 | PNEU 165/70 R13 | 8 |
| 13 | PNEU 275/80 R22,5 DIANTEIRO | 4 |
| 14 | PNEU 275/80 R22,5 TRASEIRO | 8 |
| 15 | PNEU 195/70 R15 | 4 |
| 16 | PNEU 215/75 R17 DIANTEIRO | 2 |
| 17 | PNEU 215/75 R17 TRASEIRO | 4 |
| 18 | PNEU 1.000/20 DIANTEIRO CONVENCIONAL | 10 |
| 19 | PNEU 1.000/20 TRASEIRO CONVENCIONAL | 20 |

Leia-se:

1.1. Esta licitação tem por objeto a aquisição de pneus p/ serem utilizados nas máquinas e veículos da frota municipal, como segue abaixo os materiais:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEN | QTD |
|---|---|---|
| 1 | PNEU 205/70 R15 C | 4 |
| 2 | PNEU 205/75 R16 C | 4 |
| 3 | PNEU 185/70 R14 | 4 |
| 4 | PNEU 17.5 X25 16 LONAS L2 (USO EM TERRENO DE TERRA E AREIA) | 4 |
| 5 | PNEU 17.5X25 12 LONAS TRASEIRO(USO EM TERRENO DE TERRA E AREIA) | 2 |
| 6 | PNEU 12.5X80/18 DIANTEIRO 10 LONAS | 2 |
| 7 | PNEU 18.4X15/30 TRASEIRO 10 LONAS | 2 |
| 8 | PNEU 12.4X24 DIANTEIRO 10 LONAS | 2 |
| 9 | PNEU 1400X24 16 LONAS | 6 |
| 10 | PNEU 185/60 R14 | 4 |
| 11 | PNEU 185/65 R15 | 12 |

| | | |
|---|---|---|
| 12 | PNEU 165/70 R13 | 8 |
| 13 | PNEU 275/80 R22,5 DIANTEIRO (MISTO) | 4 |
| 14 | PNEU 275/80 R22,5 TRASEIRO (MISTO) | 8 |
| 15 | PNEU 195/70 R15 | 4 |
| 16 | PNEU 215/75 R17.5 DIANTEIRO (MISTO) | 2 |
| 17 | PNEU 215/75 R17.5 TRASEIRO | 4 |
| 18 | PNEU 1.000/20 DIANTEIRO CONVENCIONAL | 10 |
| 19 | PNEU 1.000/20 TRASEIRO CONVENCIONAL | 20 |

No Anexo V (Arquivo auto cotação), item 7 do Edital, onde se lê:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEN | QTD | VALOR |
|---|---|---|---|
| 7 | PNEU 18.4X15/30 TRASEIRO | 2 | 323,00 |

Leia-se:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEN | QTD | VALOR |
|---|---|---|---|
| 7 | PNEU 18.4X15/30 TRASEIRO 10 LONAS | 2 | 3.230,00 |

O prazo para a entrega de habilitação e proposta fica remarcado para até as 08h30min, do dia 22/03/2019 e abertura às 08h45min do mesmo dia. Cópia do Edital e outras informações poderão ser obtidas junto ao departamento de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Ermo – SC, sito a Rod. SC 448, Km 06, nº 120, Centro, das 07h45min às 11h45min e 13h00min ás 17h00min, pelo telefone (048) 3546-0083 ou e-mail licitacao@ermo.sc.gov.br
ALDOIR CADORIN – Prefeito Municipal

# Erval Velho

## Prefeitura

### CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA CONCURSO 002/2017 NEUSA

Publicação Nº 1940852

CONVOCAÇÃO

Fica o Senhor(a) abaixo mencionado(a) CONVOCADO(A) para comparecer no Departamento Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para fins de Contratação Temporária no respectivo cargo, para o qual foi classificado por meio do Concurso Público nº 002/2017 aberto pelo Edital n. 002, de 24 de novembro de 2017, sendo que terá preservada a sua classificação para futura chamada em caráter efetivo.

Cargo: Professor de Séries Iniciais e Educação Infantil

Classificado(a): 30º Neusa de Fátima Gervasio

Erval Velho, SC, 07 de março de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

# Faxinal dos Guedes

## Prefeitura

### DECRETO 078/2019

Publicação Nº 1940210

| | |
|---|---|
| | FAXINAL DOS GUEDES - SC<br>GOVERNO MUNICIPAL<br>Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br<br>CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC. |

Faxinal dos Guedes, SC, em 05 de Fevereiro de 2019.

Decreto n° 078/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando a homologação final do Processo Seletivo n° 001/2018.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeado o Senhor RAFAEL TEIXEIRA BRUNETTO portador do CPF n° 053.834.759-74, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA com carga horária de 20 horas semanais, lotado no Departamento de Esporte, com vigência no período de 05/02/2019 a 16/12/2019, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 05 de Fevereiro de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

### DECRETO 079/2019

Publicação Nº 1940212

| | |
|---|---|
| | FAXINAL DOS GUEDES - SC<br>GOVERNO MUNICIPAL<br>Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br<br>CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC. |

Faxinal dos Guedes, SC, em 05 de Fevereiro de 2019.

Decreto n° 079/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando a homologação final do Processo Seletivo n° 001/2018.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeado o Senhor DHEOLEINE BERNARDI portador do CPF n° 091.234.509-83, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 05/02/2019 a 16/12/2019, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e

necessidade do município.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 05 de Fevereiro de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

## DECRETO 080/2019

Publicação Nº 1940214

DECRETO Nº 080 /2019

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, aprova projeto de Unificação.

DECRETA:
Art. 1º - aprova o projeto de Unificação de parte do lote urbano n.º 03 da quadra n.º 09, área 02 com área de 172,48m² (ora desdobrado da matrícula n.º 26.032 do C. R. I. de Xanxerê), com o lote urbano n.º 04 da quadra n.º 09 área 03 com área de 560,00m², Matrícula n.º 26.033 do C. R. I. de Xanxerê, totalizando a área de 732,48m², formando a área 03, localizado na Rua Santa Catarina, no Bairro São Cristóvão neste Município de Faxinal dos Guedes/SC, de propriedade de Eliseu Gasparrini e Iraci Terezinha Gasparrini, Gilmar Zanatta e Tatiane Zancanaro Zanatta, Janete Terezinha Barp Debortolli e Leonor Debortolli, João Celso Pavlak e Marisete Pavlak, Juliano Torri e Elis Regina Pilotto Torri, Ledonio Atilio Gusberti e Arcisa de Lourdes Bassani Gusberti, Rodrigo Argenta, Silvana Pavlak, Valmir Antônio Frozza e Miulse Scalcon Frozza, Projeto elaborado pelo Engenheiro Agrônomo Ederson Lopes CREA/SC 44.660-5.

Art. 2º - Esta Unificação resulta em 01 área sendo: ÁREA 03 composto por parte do lote urbano n.º 03 da quadra n.º 09 área 02 com área de 172,48m² (ora desdobrado da matrícula n.º 26.032 do C. R. I. de Xanxerê), e pelo lote urbano n.º 04 da quadra n.º 09 área 03 com área de 560,00m², Matrícula n.º 26.033 do C. R. I. de Xanxerê, com área total de 732,48m² localizado na Rua Santa Catarina, e confronta: AO NOROESTE –com parte do lote n.º 05 do Município de Faxinal dos Guedes Matrícula n.º 21.777 em 40,00 metros; AO NORDESTE – com parte do lote n.º 19 de Lecy Pires Santin, Matrícula n.º 18.635 em 18,312 metros; AO SUDOESTE – com a Rua Santa Catarina em 18,312 metros; AO SUDESTE - com parte do lote n.º 03 de Eliseu Gasparrini e Iraci Terezinha Gasparrini, Gilmar Zanatta e Tatiane Zancanaro Zanatta, Janete Terezinha Barp Debortolli e Leonor Debortolli, João Celso Pavlak e Marisete Pavlak, Juliano Torri e Elis Regina Pilotto Torri, Ledonio Atilio Gusberti e Arcisa de Lourdes Bassani Gusberti, Rodrigo Argenta, Silvana Pavlak, Valmir Antônio Frozza e Miulse Scalcon Frozza, Matrícula n.º 26.032 em 40,00 metros.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de Fevereiro de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

## DECRETO 081/2019

Publicação Nº 1940215

| | |
|---|---|
| | FAXINAL DOS GUEDES - SC<br>GOVERNO MUNICIPAL<br>Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br<br>CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC. |

Faxinal dos Guedes, SC, 07 de Fevereiro de 2019.

Decreto n°081/2019.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art.1°. Concede Licença Maternidade a servidora pública municipal SALETE RODRIGUES PINTO RIBEIRO, matrícula nº 2533, ocupante do cargo efetivo de Técnico Saúde Bucal – 40 horas semanais, no período de 07/02/2019 a 05/08/2019.

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de Fevereiro de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

## DECRETO 082/2019

Publicação Nº 1940216

| | |
|---|---|
| | FAXINAL DOS GUEDES - SC<br>GOVERNO MUNICIPAL<br>Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br<br>CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC. |

Faxinal dos Guedes, SC, 07 de Fevereiro de 2019.

Decreto n°082/2018
DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO LIMITE MÁXIMO DE HORAS EXTRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando a Lei Complementar n° 046/2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Faxinal dos Guedes, Autarquias e Fundações Públicas Municipais e dá outras providências, em seu art. 62.
DECRETA:
Art.1°. Fica ampliado o limite máximo de 20 (vinte) para até 60 (sessenta) horas mensais, para a realização de horas extras, até 31/12/2019, pelos seguintes servidores públicos municipais:
-CLEMAIR ALVEZ CAVALHEIRO matrícula 432, cargo efetivo de Agente e serviços gerais.
-CRISTIAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA matrícula 2475, cargo efetivo de Motorista.
-JUNIOR CESAR ARGENTA matrícula 2709, cargo efetivo de Operador e maquinas.
§ 1°. A ampliação de que trata o caput deste artigo destina-se a tais servidores cedidos ao CORPO DE BOMBEIROS MILITAR de Faxinal dos Guedes, sendo que os mesmos cumprem uma jornada de 200 (duzentas) horas semanais que equivalem a 8 (oito) horas diárias e, que para seguirem uma escala normal de serviço do quartel, teriam que cumprir 10 (dez) a 11 (onze) horas diárias, variando conforme o mês. Conforme Ofício 001/2018 do Cmt 1ª/14° BBM – Xanxerê.
§ 2°. A ampliação de que trata o caput deste artigo dar-se-á por tempo determinado, até 31 de dezembro de 2018.
§ 3°. A ampliação de que trata este artigo poderá ser revogada, em relação a um ou mais servidores, mesmo antes escoado o prazo especificado no § 2° deste artigo, quando deixar de existir a situação excepcional especificada no § 1° deste artigo.

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 01/02/2019.

Art.3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de Fevereiro de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

## DECRETO 083/2019

Publicação Nº 1940218

DECRETO Nº 083 /2019

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, aprova projeto de desdobro.

DECRETA:
Art. 1º - aprova o projeto de Desdobro lote urbano n.º 02 da quadra n.º 198 com área de 4.356,18m², localizado na Rua do Bosque, no Condomínio Industrial, Matrícula Av. n.º 4/25.376 do C. R. I. de Xanxerê, neste Município de Faxinal dos Guedes/SC, de propriedade do MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Projeto elaborado pelo Agrimensor e Especialista em Georreferenciamento Carlos Elisio Stähelin,

CFT-BR n.º 250084533-8 e código do INCRA: DML.

Art. 2º - Este desdobro resulta em 02 imóveis sendo: LOTE 2-A da quadra n.º 198 com área de 2.178,09m², localizado no lado de numeração par da Rua do Bosque, no Condomínio Industrial, com as seguintes confrontações: AO NORTE – com o lote n.º 01 de ômega Telhas Ltda Me, Matrícula n.º 26.291 em 78,28 metros; AO SUL – com o lote n.º 2B em 78,28 metros; AO LESTE – com a Rua do Bosque em 27,98 metros; AO OESTE – com a Rua Araçá em 27,98 metros; e LOTE 2-B da quadra n.º 198 com área de 2.178,09m², localizado no lado de numeração par da Rua do Bosque, no Condomínio Industrial, confrontando: AO NORTE – com o lote n.º 2-A em 78,28 metros; AO SUL – com o lote n.º 03 de MM Comércio de Vidros Ltda ME Matrícula n.º 26.336 em 77,98 metros; AO LESTE com a Rua do Bosque em 29,83 metros; AO OESTE – com a Rua Araçá em 29,83 metros, neste Município de Faxinal dos Guedes/SC.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de Fevereiro de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

## DECRETO 084/2019

Publicação Nº 1940330

Faxinal dos Guedes, SC, 07 de Fevereiro de 2019.

DECRETO nº 084/2019.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL URBANO COM MATRÍCULA Nº 32.539 DO C.R.I. DA COMARCA DE XAMXERÊ, SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do Artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Faxinal dos Guedes, c/c o Decreto Lei nº 3.365/41:

DECRETA:
Art. 1°. - Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o lote urbano constante da Matricula nº 32.539, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Xanxerê, (SC), assim descrito:
IMÓVEL: A Gleba nº 01, com área de 1.689,60m², constante dos lotes urbanos nºs 106, 107, parte dos lotes nºs 109, 110, 112 e parte de um reservado, localizado no lado impar da Rua Santa Catarina, nº 250, distante 24,06 metros da esquina com o lado de numeração ímpar da Rua da Torre, centro, na cidade de Faxinal dos Guedes-SC, com uma edificação residencial em alvenaria com área de 131,66m², com as seguintes confrontações: ao NORTE com parte dos lotes nºs 109 e 110, Matrícula 10.809, de Vera Beatriz Lorenzoni Dalla Rosa, na extensão de 49,05 metros, com ângulo de 90º17'52"; ao SUL com parte do mesmo imóvel, matrícula 6.812 de Adriana Migliorini Kieckhofer, na extensão de 43,15 metros, com ângulo interno de 90º41'12"e com parte dos lotes nºs 113 e 112, matrícula 18.034 de Ketie Regina Aléssio, na extensão de 5,65 metros, com ângulo interno de 270º00'00"; a LESTE com a Rua Santa Catarina na extensão de 35,24 metros com ângulo interno de 89º17'27"; ao OESTE com parte dos lotes nºs 113 e 112, matrícula 18.034, de Ketie Regina Alessio, na extensão de 5,94 metros, com ângulo interno de 89º43'30"e com parte de um reservado de matricula 17.441, de Zolyra de Castro Migliorini na extensão de 29,25 metros, com ângulo interno de 90º00'00". Imóvel possui a inscrição Imobiliária nº 1.1.103.001.001 e Código Municipal nº17.
PROPRIETÁRIOS: ADRIANA MIGLIORINI KIECKHOFER, economista, nascida em 01/03/1964, portadora da C.I. nº 12/R-1.496.675 SSP/SC, CPF nº 742.003.729-91, casada em 24/08/1990 com HELMUTH KIECKOFER, médico veterinário, nascido em 07/10/1961, portador da C.I. nº 1025809615-SSP/RS, CPF nº379.511.570-15, pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Itamarati, nº 505, Bairro Renato Gonçalves, Barreiras-BA; ROQUE ANTÔNIO SCIREA, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, nascido em 16/08/1945, portador da C.I. nº 1.351.044-0/SESP-PR emitida em 03/06/2014, CPF nº 026.105.079-68, residente e domiciliado na Rua Felipe Schell Loureiro, nº 571, Bairro Divino, Palmas-PR; TANIA NICOLINA SCIREA, Brasileira, separada judicialmente, professora, aposentada, nascida em 30/09/1946, portadora da C.I. nº 654.216-6/SSP-PR, CPF nº 654.350.609-15, residente e domiciliada na Rua Gastão Câmara, nº 559, apto. nº 1402, Bairro Bigorrilho, Curitiba-PR; ALADIA TERESA SCIREA IARK, comerciante, nascida em 06/07/1951, portadora da C.I. nº 812.332/IIP/PR emitida em 03/07/1976, CPF nº 956.382.619-15, casada em 21/10/1972 com EDUARDO TESSEROLI IARK, comerciante, nascido em 13/10/1943, portador da C.I. nº 708.274/IIP/PR emitida em 03/07/1976, CPF nº 004.489.829-00, pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, brasileiros, residentes e domiciliados na rua Capitão Frederico Teixeira Guimarães, nº 764, Centro, Palmas-PR; ERNESTO NICOLAU SCIREA, comerciário, nascido em 27/11/1955, portador da C.I. nº 3.176.673-7/SESP-PR emitida em 18/03/2013, CPF nº 306.539.759-53, casado em 26/07/1986 com MARLENE MARIA FUMAGALI SCIREA, gerente comercial, nascida em 14/07/1963, portadora da C.I. nº1.151.363-2/SSP-SC emitida em 17/07/2002, CPF nº 685.538.039-53, pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, cujo pacto antenupcial acha-se registrado sob nº 1739, do Lº 3, do ORI de São José do Cedro-SC, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Manoel Inácio Loiola, nº 452, centro, Palmas-PR; ERNANI OLINDO SCIREA, empresário, nascido em 03/07/1961, portador da C.I. nº 3.216.427-7/SSP-PR emitida em 26/04/1980, CPF nº 427.388.819-04, casado em 08/12/1984 com MARIA LEONI FIGUEIRA SCIREA, comerciante, nascida em 01/11/1965, portadora da C.I. nº 4.179.938-2/SESP-PR emitida em 04/05/1985, CPF nº 601.674.919-20, pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Bispo Dom Carlos, nº 1157, centro, Palmas-PR; e, ADAUTO ERNESTO SCIREA FILHO, engenheiro mecânico, nascido em 22/05/1979, portador da C.I. nº 7.522.619-5/SESP-PR emitida em 04/11/2011,CPF nº 028.429.229-05, casado em 10/06/2010 com SUELI DOS SANTOS SCIREA, técnica em prótese dentária, nascida em 10/06/1972, portadora da C.I. nº 13.440.734-4/SESP-SC emitida em 05/12/2011,CPF nº 185.987.478-90, pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, brasileiros, residentes e domiciliados na Via Benedetto Bordone, nº 22, Pádua, Itália. Titulo aquisitivo: Matrícula 6.812,

Lº 2, do mesmo Ofício, conforme Certidão atualizada do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Xanxerê, SC, que passa integrar o presente, para todos os fins de direito.

Art. 2°. - A Declaração de Utilidade Pública atende ao interesse público do Município, destinando o bem a Secretaria da Educação, para uso e ampliação da estrutura física para atender as necessidades da Secretaria Municipal.
Art. 3°. - Fica declarado de caráter urgente a desapropriação, nos termos do Artigo 15 do Decreto Lei n° 3.365 de 21 de junho de 1941, com redação dada pela Lei n°2.786 de 21 de maio de 1956.
Art. 4°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, em 07 de Fevereiro de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

## DECRETO 085/2019

Publicação Nº 1940331

Faxinal dos Guedes, SC, 11 de Fevereiro de 2019.

DECRETO nº 085/2019.

DESAPROPRIA O IMÓVEL URBANO COM MATRÍCULA Nº 32.539 DO C.R.I. DA COMARCA DE XAMXERÊ, SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do Artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Faxinal dos Guedes, Decreto Lei nº 3.365/41 c/c o Decreto n° 164/2017 de 25 de Maio de 2017,

DECRETA:
Art. 1°. - Fica desapropriado, por via amigável ou judicial, o lote urbano constante da Matricula nº 32.539, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Xanxerê, (SC), assim descrito:
IMÓVEL: A Gleba nº 01, com área de 1.689,60m², constante dos lotes urbanos nºs 106, 107, parte dos lotes nºs 109, 110, 112 e parte de um reservado, localizado no lado impar da Rua Santa Catarina, nº 250, distante 24,06 metros da esquina com o lado de numeração ímpar da Rua da Torre, centro, na cidade de Faxinal dos Guedes-SC, com uma edificação residencial em alvenaria com área de 131,66m², com as seguintes confrontações: ao NORTE com parte dos lotes nºs 109 e 110, Matrícula 10.809, de Vera Beatriz Lorenzoni Dalla Rosa, na extensão de 49,05 metros, com ângulo de 90º17'52"; ao SUL com parte do mesmo imóvel, matrícula 6.812 de Adriana Migliorini Kieckhofer, na extensão de 43,15 metros, com ângulo interno de 90º41'12"e com parte dos lotes nºs 113 e 112, matrícula 18.034 de Ketie Regina Aléssio, na extensão de 5,65 metros, com ângulo interno de 270º00'00"; a LESTE com a Rua Santa Catarina na extensão de 35,24 metros com ângulo interno de 89º17'27"; ao OESTE com parte dos lotes nºs 113 e 112, matrícula 18.034, de Ketie Regina Alessio, na extensão de 5,94 metros, com ângulo interno de 89º43'30"e com parte de um reservado de matricula 17.441, de Zolyra de Castro Migliorini na extensão de 29,25 metros, com ângulo interno de 90º00'00". Imóvel possui a inscrição Imobiliária nº 1.1.103.001.001 e Código Municipal nº17.
PROPRIETÁRIOS: ADRIANA MIGLIORINI KIECKHOFER, economista, nascida em 01/03/1964, portadora da C.I. nº 12/R-1.496.675 SSP/SC, CPF nº 742.003.729-91, casada em 24/08/1990 com HELMUTH KIECKOFER, médico veterinário, nascido em 07/10/1961, portador da C.I. nº 1025809615-SSP/RS, CPF nº379.511.570-15, pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Itamarati, nº 505, Bairro Renato Gonçalves, Barreiras-BA; ROQUE ANTÔNIO SCIREA, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, nascido em 16/08/1945, portador da C.I. nº 1.351.044-0/SESP-PR emitida em 03/06/2014, CPF nº 026.105.079-68, residente e domiciliado na Rua Felipe Schell Loureiro, nº 571, Bairro Divino, Palmas-PR; TANIA NICOLINA SCIREA, Brasileira, separada judicialmente, professora, aposentada, nascida em 30/09/1946, portadora da C.I. nº 654.216-6/SSP-PR, CPF nº 654.350.609-15, residente e domiciliada na Rua Gastão Câmara, nº 559, apto. nº 1402, Bairro Bigorrilho, Curitiba-PR; ALADIA TERESA SCIREA IARK, comerciante, nascida em 06/07/1951, portadora da C.I. nº 812.332/IIP/PR emitida em 03/07/1976, CPF nº 956.382.619-15, casada em 21/10/1972 com EDUARDO TESSEROLI IARK, comerciante, nascido em 13/10/1943, portador da C.I. nº 708.274/IIP/PR emitida em 03/07/1976, CPF nº 004.489.829-00, pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, brasileiros, residentes e domiciliados na rua Capitão Frederico Teixeira Guimarães, nº 764, Centro, Palmas-PR; ERNESTO NICOLAU SCIREA, comerciário, nascido em 27/11/1955, portador da C.I. nº 3.176.673-7/SESP-PR emitida em 18/03/2013, CPF nº 306.539.759-53, casado em 26/07/1986 com MARLENE MARIA FUMAGALI SCIREA, gerente comercial, nascida em 14/07/1963, portadora da C.I. nº1.151.363-2/SSP-SC emitida em 17/07/2002, CPF nº 685.538.039-53, pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, cujo pacto antenupcial acha-se registrado sob nº 1739, do Lº 3, do ORI de São José do Cedro-SC, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Manoel Inácio Loiola, nº 452, centro, Palmas-PR; ERNANI OLINDO SCIREA, empresário, nascido em 03/07/1961, portador da C.I. nº 3.216.427-7/SSP-PR emitida em 26/04/1980, CPF nº 427.388.819-04, casado em 08/12/1984 com MARIA LEONI FIGUEIRA SCIREA, comerciante, nascida em 01/11/1965, portadora da C.I. nº 4.179.938-2/SESP-PR emitida em 04/05/1985, CPF nº 601.674.919-20, pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Bispo Dom Carlos, nº 1157, centro, Palmas-PR; e, ADAUTO ERNESTO SCIREA FILHO, engenheiro mecânico, nascido em 22/05/1979, portador da C.I. nº 7.522.619-5/SESP-PR emitida em 04/11/2011,CPF nº 028.429.229-05, casado em 10/06/2010 com SUELI DOS SANTOS SCIREA, técnica em prótese dentária, nascida em 10/06/1972, portadora da C.I. nº 13.440.734-4/SESP-SC emitida em 05/12/2011,CPF nº 185.987.478-90, pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, brasileiros, residentes e domiciliados na Via Benedetto Bordone, nº 22, Pádua, Itália. Titulo aquisitivo: Matrícula 6.812, Lº 2, do mesmo Ofício, conforme Certidão atualizada do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Xanxerê, SC, que passa integrar o presente, para todos os fins de direito.

Art. 2º. A Utilidade Pública e a consequente desapropriação representado por este ato, atende o interesse público do Município, destinando

o bem a Secretaria da Educação, para uso e ampliação da estrutura física para atender as necessidades da Secretaria Municipal.

Art. 3º. O valor atribuído para a indenização da área desapropriada, para efeitos de acordo amigável, ou depósito judicial é de R$ 1.090.000,00 (um milhão e noventa mil reais), conforme consta no Laudo Técnico de Avaliação expedido pela Assessoria de Saneamento.

Art. 4º. Fica determinado aos setores competentes da Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, os procedimentos legais para efeitos de pagamento, escrituração e lançamento como de Utilidade Pública o imóvel objeto da presente desapropriação.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Fevereiro de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

## DECRETO 086/2019

Publicação Nº 1940333

| | |
|---|---|
| | FAXINAL DOS GUEDES - SC<br>GOVERNO MUNICIPAL<br>Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br<br>CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC. |

Faxinal dos Guedes, SC, em 11 de Fevereiro de 2019.

Decreto n° 086/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando a homologação final do Processo Seletivo n° 001/2018.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeado o Senhor PAULO CEZAR MAURER portador do CPF n° 579.697.879-91, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 11/02/2019 a 11/02/2020, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 11 de Fevereiro de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

## DECRETO 087/2019

Publicação Nº 1940342

| | |
|---|---|
| | FAXINAL DOS GUEDES - SC<br>GOVERNO MUNICIPAL<br>Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br<br>CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC. |

Faxinal dos Guedes, SC, em 11 de Fevereiro de 2019.

Decreto n° 087/2019

NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando a homologação final do Processo Seletivo n° 001/2018.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora SUELI PADILHA portadora do CPF n° 075.560.109-29, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 11/02/2019 a 11/02/2020, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 11 de Fevereiro de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

## DECRETO 088/2019

Publicação Nº 1940344

| | |
|---|---|
| | FAXINAL DOS GUEDES - SC<br>GOVERNO MUNICIPAL<br>Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br<br>CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC. |

Faxinal dos Guedes, SC, em 11 de Fevereiro de 2019.

Decreto n° 088/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando a homologação final do Processo Seletivo n° 001/2018.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora CLAUDIA BRUNA DAZZI portadora do CPF n° 069.283.879-12, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, com vigência no período de 11/02/2019 a 11/02/2020, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 11 de Fevereiro de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

## DECRETO 089/2019

Publicação Nº 1940347

| | |
|---|---|
| | FAXINAL DOS GUEDES - SC<br>GOVERNO MUNICIPAL<br>Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br<br>CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC. |

Faxinal dos Guedes, SC, em 11 de Fevereiro de 2019.

Decreto n° 089/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando a homologação final do Processo Seletivo n° 001/2018.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeado o Senhor NILSON JOSE DA SILVA portador do CPF n° 656.982.319-15, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de MOTORISTA com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 11/02/2019 a 11/02/2020, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 11 de Fevereiro de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

## DECRETO 090/2019

Publicação Nº 1940348

| | |
|---|---|
| | FAXINAL DOS GUEDES - SC<br>GOVERNO MUNICIPAL<br>Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br<br>CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC. |

Faxinal dos Guedes, SC, em 11 de Fevereiro de 2019.

Decreto n° 090/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando a homologação final do Processo Seletivo n° 001/2018.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeado o Senhor JOSE OFRAGIO portador do CPF n° 038.527.019-45, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de MOTORISTA com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 11/02/2019 a 11/02/2020, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 11 de Fevereiro de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

## DECRETO 091/2019

Publicação Nº 1940351

| | |
|---|---|
| | FAXINAL DOS GUEDES - SC<br>GOVERNO MUNICIPAL<br>Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br<br>CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC. |

Faxinal dos Guedes, SC, em 11 de Fevereiro de 2019.

Decreto n° 091/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando a homologação final do Processo Seletivo n° 001/2018.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora JULIANA MARIA OZELAME WEIS portadora do CPF n° 054.473.739-30, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL com carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 11/02/2019 a 16/12/2019, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 11 de Fevereiro de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

## DECRETO 092/2019

Publicação Nº 1940353

| | |
|---|---|
| | FAXINAL DOS GUEDES - SC<br>GOVERNO MUNICIPAL<br>Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br<br>CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC. |

Faxinal dos Guedes, SC, em 11 de Fevereiro de 2019.

Decreto n° 092/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando a homologação final do Processo Seletivo n° 001/2018.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora CAMILE THAIS BRZOZTEK BASSANI portadora do CPF n° 009.912.480-74, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL 1° AO 5° ANO com carga horária de 20

horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 11/02/2019 a 16/12/2019, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 11 de Fevereiro de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

## DECRETO 093/2019

Publicação Nº 1940358

| | |
|---|---|
| | FAXINAL DOS GUEDES - SC<br>GOVERNO MUNICIPAL<br>Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br<br>CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC. |

Faxinal dos Guedes, SC, em 11 de Fevereiro de 2019.

Decreto n° 093/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando a homologação final do Processo Seletivo n° 001/2018.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora CRISTIANA REGINA QUILANTE BIGATON portadora do CPF n° 051.392.119-20, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 11/02/2019 a 16/12/2019, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 11 de Fevereiro de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

## DECRETO 094/2019

Publicação Nº 1940360

| | |
|---|---|
| | FAXINAL DOS GUEDES - SC<br>GOVERNO MUNICIPAL<br>Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br<br>CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC. |

Faxinal dos Guedes, SC, em 11 de Fevereiro de 2019.

Decreto n° 094/2019

NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando a homologação final do Processo Seletivo n° 001/2018 Edital nº 0006/2019.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora FRANCIELI ALVES portadora do CPF n° 044.593.539-11, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSORA DE ENSINO ESPECIAL com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 11/02/2019 a 16/12/2019, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 11 de Fevereiro de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

## DECRETO 095/2019

Publicação Nº 1940362

| | |
|---|---|
| | FAXINAL DOS GUEDES - SC<br>GOVERNO MUNICIPAL<br>Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br<br>CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC. |

Faxinal dos Guedes, SC, em 11 de Fevereiro de 2019.

Decreto n° 095/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando a homologação final do Processo Seletivo n° 001/2018 Edital nº 0005/2019.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora ROSICLER SALETE DEQUIGIOVANI portadora do CPF n° 927.743.509-72, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 11/02/2019 a 19/05/2019, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 11 de Fevereiro de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

## DECRETO 096/2019

Publicação Nº 1940367

| | |
|---|---|
| | FAXINAL DOS GUEDES - SC<br>GOVERNO MUNICIPAL<br>Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br<br>CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC. |

Faxinal dos Guedes, SC, em 11 de Fevereiro de 2019.

Decreto n° 096/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando a homologação final do Processo Seletivo n° 001/2018.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora DAIANE IRMA BELLAVER portadora do CPF n° 069.437.679-50, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com vigência no período de 11/02/2019 a 16/12/2019, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 11 de Fevereiro de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

## DECRETO 097/2019

Publicação Nº 1940371

| | |
|---|---|
| | FAXINAL DOS GUEDES - SC<br>GOVERNO MUNICIPAL<br>Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br<br>CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC. |

Faxinal dos Guedes, SC, em 11 de Fevereiro de 2019.

Decreto n° 097/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando a homologação final do Processo Seletivo n° 001/2018 Edital convocação N° 002/2019.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora LUCIANE APARECIDA FERREIRA RODRIGUES portadora do CPF n° 741.755.649-34, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de EDUCADOR com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 11/02/2019 a 11/02/2020, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 11 de Fevereiro de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

## DECRETO 098/2019

Publicação Nº 1940373

| | |
|---|---|
| | FAXINAL DOS GUEDES - SC<br>GOVERNO MUNICIPAL<br>Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br<br>CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC. |

Faxinal dos Guedes, SC, em 11 de Fevereiro de 2019.

Decreto n° 098/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando a homologação final do Processo Seletivo n° 001/2018 Edital de convocação nº 002/2019.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora DIONEIA SCHUVARTZ portadora do CPF n° 895.362.150-04, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de EDUCADOR com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 11/02/2019 a 11/02/2020, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 11 de Fevereiro de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

## DECRETO 099/2019

Publicação Nº 1940374

| | |
|---|---|
| | FAXINAL DOS GUEDES - SC<br>GOVERNO MUNICIPAL<br>Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br<br>CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC. |

Faxinal dos Guedes, SC, em 11 de Fevereiro de 2019.

Decreto n° 099/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando a homologação final do Processo Seletivo n° 001/2018 Edital de convocação nº 002/2019.
DECRETA:

Art.1°. Fica nomeado o Senhor CARLOS ALEXANDRE PRESTES BUENO portador do CPF n° 060.605.919-90, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de EDUCADOR com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 11/02/2019 a 11/02/2020, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 11 de Fevereiro de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

## DECRETO 100/2019

Publicação Nº 1940375

| | |
|---|---|
| | FAXINAL DOS GUEDES - SC<br>GOVERNO MUNICIPAL<br>Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br<br>CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC. |

Faxinal dos Guedes, SC, em 12 de Fevereiro de 2019.

Decreto n° 0100/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando a homologação final do Processo Seletivo n° 001/2018 Edital convocação n° 002/2019.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora SIRLEI MASCARELO portadora do CPF n° 422.877.829-15, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, com vigência no período de 12/02/2019 a 12/02/2020, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 12 de Fevereiro de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

## DECRETO 101/2019

Publicação Nº 1940829

| | |
|---|---|
| | FAXINAL DOS GUEDES - SC<br>GOVERNO MUNICIPAL<br>Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br<br>CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC. |

Faxinal dos Guedes, SC, em 12 de Fevereiro de 2019.

Decreto n° 0101/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando a homologação final do Processo Seletivo n° 001/2018 Edital convocação n° 002/2019.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeado o Senhor LEDEMIR DOS SANTOS portador do CPF n° 085.596.879-63, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, com vigência no período de 12/02/2019 a 12/02/2020, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 12 de Fevereiro de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

## DECRETO 102/2019

Publicação Nº 1940830

| | |
|---|---|
| | FAXINAL DOS GUEDES - SC<br>GOVERNO MUNICIPAL<br>Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br<br>CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC. |

Faxinal dos Guedes, SC, em 12 de Fevereiro de 2019.

Decreto n° 0102/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando a homologação final do Processo Seletivo n° 001/2018 Edital convocação n° 002/2019.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora KARINI DANIELA RODRIGUES DE OLIVEIRA portadora do CPF n° 097.234.349-03, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, com vigência no período de 12/02/2019 a 12/02/2020, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 12 de Fevereiro de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

## DECRETO 103/2019

Publicação Nº 1940831

| | |
|---|---|
| | FAXINAL DOS GUEDES - SC<br>GOVERNO MUNICIPAL<br>Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br<br>CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC. |

Faxinal dos Guedes, SC, em 12 de Fevereiro de 2019.

Decreto n° 0103/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando a homologação final do Processo Seletivo n° 001/2018 Edital convocação n° 002/2019.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora ANA PAULA TOMBINI portadora do CPF n° 007.492.899-61, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com vigência no período de 12/02/2019 a 12/02/2020, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 12 de Fevereiro de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

## DECRETO 104/2019

Publicação Nº 1940832

| | |
|---|---|
| | FAXINAL DOS GUEDES - SC<br>GOVERNO MUNICIPAL<br>Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br<br>CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC. |

Faxinal dos Guedes, SC, em 12 de Fevereiro de 2019.

Decreto n° 0104/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando a homologação final do Processo Seletivo n° 001/2018 Edital convocação n° 003/2019.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora TABATA COLDEBELLA portadora do CPF n° 066.340.849-04, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de EDUCADOR com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 12/02/2019 a 12/02/2020, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 12 de Fevereiro de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

## DECRETO 105/2019

Publicação Nº 1940833

| | |
|---|---|
| | FAXINAL DOS GUEDES - SC<br>GOVERNO MUNICIPAL<br>Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br<br>CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC. |

Faxinal dos Guedes, SC, em 13 de Fevereiro de 2019.

Decreto n° 0105/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando a homologação final do Processo Seletivo n° 001/2018 Edital convocação n° 003/2019.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora SCHEILA VERDI COSTA portadora do CPF n° 088.370.419-69, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de EDUCADOR com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 13/02/2019 a 13/02/2020, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 13 de Fevereiro de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

## DECRETO 106/2019

Publicação Nº 1940834

DECRETO Nº 106 /2019

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, declara área de Interesse Público.

DECRETA:
Art. 1º - Declara Área de Interesse Público para fins de Desapropriação, os seguintes imóveis: área com 1.231,50m², Matriculado pelo n.º 28.572 e área com 226,00m², Matriculado pelo n.º 16.495 ambos no C. R. I. de Xanxerê

CONSIDERANDO o Interesse da Administração Pública Municipal nos imóveis de propriedade de Angelo João Aléssio e Noeli Alessio, no Bairro 02, especialmente em razão de sua localização e dimensão, com a finalidade de prolongamento da Rua 20 de janeiro, neste Município de Faxinal dos Guedes/SC, Projeto elaborado pelo Agrimensor e Especialista em Georreferenciamento Carlos Elisio Stähelin, CFT-BR n.º 250084533-8 e código do INCRA: DML.

Art. 2º - Esta Área de Interesse Público resulta em 02 imóveis sendo: Área de 1.231,50m2, que será desapropriado do lote 09 da quadra 47 de Angelo João Alessio e Noeli Alessio (matrícula 28.572), conforme as seguintes confrontações: NORTE- Confronta com parte remanescente do lote 09 da quadra 47 de Angelo João Alessio e Noeli Alessio (matrícula 28.572) em 77,58m; SUL- Confronta com parte remanescente

do lote 09 da quadra 47 de Angelo João Alessio e Noeli Alessio (matrícula 28.572) em 60,28m, e com área a ser desapropriada da rua 20 de Janeiro sobre parte da chácara nº 66 da quadra 47 de Angelo João Alessio e Noeli Alessio (matrícula 16.495) em 26,587m; LESTE - Confronta com a rua Valdomiro Giordani em 17,79m; OESTE - Confronta com área a ser desapropriada da rua 20 de Janeiro sobre parte da chácara nº 66 da quadra 47 de Angelo João Alessio e Noeli Alessio (matrícula 16.495) em 7,81m e com a rua 20 de Janeiro em 11,30m; Área de 226,00m2, que será desapropriado de parte da chácara 66 quadra 47 de Angelo João Alessio e Noeli Alessio (matrícula 16.495), conforme as seguintes confrontações: NORTE - Confronta com a área a ser desapropriada da rua 20 de Janeira sobre parte do lote 09 da quadra 47 de Angelo João Alessio e Noeli Alessio (matrícula 28.572) em 26,587m; SUL - Confronta com parte remanescente da Chácara 66 quadra 47 de Angelo João Alessio e Noeli Alessio (matrícula 16.495) em 33,55m; LESTE - Confronta com a área a ser desapropriada da rua 20 de Janeira sobre parte do lote 09 da quadra 47 de Angelo João Alessio e Noeli Alessio (matrícula 28.572) em 7,81m; OESTE - Confronta com a rua 20 de Janeiro em 8,94m, neste Município de Faxinal dos Guedes/SC.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de Fevereiro de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

## DECRETO 107/2019

Publicação Nº 1940836

| | |
|---|---|
| | FAXINAL DOS GUEDES - SC<br>GOVERNO MUNICIPAL<br>Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br<br>CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC. |

Faxinal dos Guedes, SC, em 14 de Fevereiro de 2019.

Decreto n° 0107/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando a homologação final do Processo Seletivo n° 001/2018 Edital convocação n° 003/2019.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora JUSSARA FERREIRA DA CRUZ HOFFMANN ZANON portadora do CPF n° 099.131.109-47, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de EDUCADOR com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 14/02/2019 a 14/02/2020, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 14 de Fevereiro de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

## DECRETO 108/2019

Publicação Nº 1940837

| | |
|---|---|
| | FAXINAL DOS GUEDES - SC<br>GOVERNO MUNICIPAL<br>Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br<br>CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC. |

Faxinal dos Guedes, SC, em 14 de Fevereiro de 2019.

Decreto n° 0108/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando a homologação final do Processo Seletivo n° 001/2018 Edital n° 0009/2019.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora JESSICA REBELATTO portadora do CPF n° 082.938.629-71, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 6° AO 9° ANO com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 14/02/2019 a 16/12/2019, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 14 de Fevereiro de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

## DECRETO 109/2019

Publicação Nº 1940839

| | |
|---|---|
| | FAXINAL DOS GUEDES - SC<br>GOVERNO MUNICIPAL<br>Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br<br>CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC. |

Faxinal dos Guedes, SC, em 14 de Fevereiro de 2019.

Decreto n° 0109/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando a Chamada Pública, Edital n° 0008/2019;

DECRETA:
Art.1°. Fica nomeado o Senhor MARCOS ADRIANO DALLA VECCHIA portadora do CPF n° 085.010.799-79, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL 6° AO 9° ANO com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 14/02/2019 a 16/12/2019, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 14 de Fevereiro de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

## DECRETO 110/2019

Publicação Nº 1940841

| | |
|---|---|
| | FAXINAL DOS GUEDES - SC<br>GOVERNO MUNICIPAL<br>Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br<br>CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC. |

Faxinal dos Guedes, SC, em 14 de Fevereiro de 2019.

Decreto n° 0110/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando a homologação final do Processo Seletivo n° 001/2018 Edital n° 0009/2019.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora ANA SABINA PAGNUSSATTO portadora do CPF n° 059.429.479-70, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 14/02/2019 a 16/12/2019, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 14 de Fevereiro de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

## DECRETO 111/2019

Publicação Nº 1940843

Faxinal dos Guedes - SC, 14 de Fevereiro de 2019.

DECRETO Nº. 0111/2019.
DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gilberto Angelo Lazzari, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2476 de 06 de Dezembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Subtrai da Dotação:
Órgão: 09 – Fundo M. da Criança e Adolescência
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo M. da Criança e Adolescência
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 243 – Assist. à Criança e ao Adolescente
Programa: 802 – Assist. à Criança e Adolescente
Projeto/Atividade: 2026 – Manut. das Atividades do FIA.
Modalidade de Aplicação:44900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1110 – Conv. Pol. Militar
Valor: R$ 1.000,00

Adiciona para a Dotação:
Órgão: 09 – Fundo M. da Criança e Adolescência
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo M. da Criança e Adolescência

Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 243 – Assist. à Criança e ao Adolescente
Programa: 802 – Assist. à Criança e Adolescente
Projeto/Atividade: 2026 – Manut. das Atividades do FIA.
Modalidade de Aplicação:33900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1110 – Conv. Pol. Militar
Valor: R$ 1.000,00

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gilberto Angelo Lazzari
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

## DECRETO 112/2019

Publicação Nº 1940844

| | |
|---|---|
| | FAXINAL DOS GUEDES - SC<br>GOVERNO MUNICIPAL<br>Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br<br>CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC. |

Faxinal dos Guedes, SC, em 18 de Fevereiro de 2019.

Decreto n° 0112/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando a homologação final do Processo Seletivo n° 001/2018 Edital convocação n° 003/2019.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora ALANI SUSIELI MENTA LOPES portadora do CPF n° 114.506.249-01, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de EDUCADOR com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 18/02/2019 a 18/02/2020, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 18 de Fevereiro de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

## DECRETO 113/2019

Publicação Nº 1940845

| | |
|---|---|
| | FAXINAL DOS GUEDES - SC<br>GOVERNO MUNICIPAL<br>Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br<br>CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC. |

Faxinal dos Guedes, SC, em 18 de Fevereiro de 2019.

Decreto n° 0113/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando a homologação final do Processo Seletivo n° 001/2018 Edital convocação n° 003/2019.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora GISELI MORAES ZAPE portadora do CPF n° 123.345.249-56, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de EDUCADOR com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 18/02/2019 a 18/02/2020, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 18 de Fevereiro de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

## DECRETO 114/2019

Publicação Nº 1940846

Faxinal dos Guedes - SC, 18 de Fevereiro de 2019.

DECRETO Nº. 0114/2019.
DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gilberto Angelo Lazzari, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2476 de 06 de Dezembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado o valor de R$ 623,94 (seiscentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:

Subtrai da Dotação:
Órgão: 14 – Fundo M. de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo M. de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 801 – Assistência Social Geral
Projeto/Atividade: 2043 – Manut. dos Prog. - Sociais Estado
Modalidade de Aplicação:44900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 3065 – Superávit Rec. A. Social Estado
Valor: R$ 623,94

Adiciona para a Dotação:
Órgão: 14 – Fundo M. de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo M. de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 801 – Assistência Social Geral
Projeto/Atividade: 2043 – Manut. dos Prog. - Sociais Estado
Modalidade de Aplicação:33900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 3065 – Superávit Rec. A. Social Estado
Valor: R$ 623,94

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gilberto Angelo Lazzari
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

## DECRETO 115/2019

Publicação Nº 1940848

| | |
|---|---|
| | FAXINAL DOS GUEDES - SC<br>GOVERNO MUNICIPAL<br>Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br<br>CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC. |

Faxinal dos Guedes, SC, em 19 de Fevereiro de 2019.

Decreto n° 0115/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando a Chamada Pública, Edital n° 0010/2019.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora MARILEY DALLA VALLE portadora do CPF n° 746.199.269-49, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSOR DE ENSINO ESPECIAL com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 19/02/2019 a 16/12/2019, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 19 de Fevereiro de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

## DECRETO 116/2019

Publicação Nº 1941040

| | |
|---|---|
| | FAXINAL DOS GUEDES - SC<br>GOVERNO MUNICIPAL<br>Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br<br>CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC. |

Faxinal dos Guedes, SC, em 19 de Fevereiro de 2019.

Decreto n° 0116/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando a Chamada Pública, Edital n° 0010/2019.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora ROSANI TEREZINHA STERTZ portadora do CPF n° 401.119.469-72, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSOR DE ENSINO ESPECIAL com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 19/02/2019 a 16/12/2019, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 19 de Fevereiro de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

## DECRETO 117/2019

Publicação Nº 1941041

Faxinal dos Guedes - SC, 19 de Fevereiro de 2019.

DECRETO Nº. 0117/2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR RELATIVO À SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gilberto Angelo Lazzari, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2476 de 06 de Dezembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1ºFica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R$ 40.540,33 (quarenta mil, quinhentos e quarenta reais e trinta e três centavos) no Município de Faxinal dos Guedes, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:
Órgão: 04– S. M. de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 03 – Departamento de Esportes
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 2701 – Esporte é Vida
Projeto/Atividade: 2015 – Manutenção das Ativ. Esportivas
Modalidade de Aplicação:44900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1389 – Superávit Alienação de Bens/Outros
Valor: R$ 40.540,33

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que se trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício anterior da alienação de bens – recurso 1389.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gilberto Angelo Lazzari
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

## DECRETO 118/2019

Publicação Nº 1941044

Faxinal dos Guedes, SC, 21 de Fevereiro de 2019.

DECRETO nº 118/2019
CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO DE ESTUDO DE LEVANTAMENTO DO VALOR VENAL IMOBILIARIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:
Considerando o disposto no art. 27M, parágrafo único da Lei Complementar n° 40/2005.
DECRETA:
Art. 1° Fica constituído a Comissão de Estudos e Levantamento do Valor Imobiliário, para fins de atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 27M da Lei Complementar n° 40/2005.
Parágrafo Único: A comissão deverá apresentar o estudo de alteração das tabelas 5 e 6 do art. 27M da Lei Complementar n° 40/2005, para posterior edição do Decreto de atualização de valores venais respectivos.
Art. 2° Ficam nomeados para compor a comissão, os seguintes cidadãos:
I- PEDRO PAULO RAMILO – Poder Executivo Municipal;
II- VAYOLETE DALLA ROSA- Poder Executivo Municipal;
III- KELI CRISTINA ZANCAN- Poder Legislativo Municipal;
IV- SIDNEY SOSSANOVICV- Poder Legislativo Municipal.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de Fevereiro de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

## DECRETO 119/2019

Publicação Nº 1941045

| | |
|---|---|
| | FAXINAL DOS GUEDES - SC<br>GOVERNO MUNICIPAL<br>Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br<br>CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC. |

Faxinal dos Guedes, SC, em 21 de Fevereiro de 2019.

Decreto n° 0119/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando o Processo Seletivo N° 001/2018, Edital Convocação N° 003/2019.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora SOYARA LILIAN DA SILVA portadora do CPF n° 081.784.229-21, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 21/02/2019 a 21/02/2020, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 21 de Fevereiro de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

## DECRETO 120/2019

Publicação Nº 1941046

Faxinal dos Guedes(SC), 21 de Fevereiro de 2019

DECRETO Nº 120/2019
ALTERA A FIXAÇÃO DO TURNO DE EXPEDIENTE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica definido o turno de expediente externo da Secretaria Municipal de Assistência Social a partir do dia 25 de Fevereiro de 2019, com horário compreendido das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Art. 2 Fica definido o turno de expediente externo da Secretaria Municipal de Saúde a partir do dia 01 de Março de 2019, com horário compreendido das 07h00m às 12h00m e das 13h00m às 16h00m.

Parágrafo único. Os serviços de urgência e emergência funcionarão em regime de plantão, organizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Agentes Comunitárias de Saúde – ACS -, retornarão ao horario compreendido das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 18h00m.

Art. 4º Os servidores públicos cedidos seguem os horário definidos nos órgãos aos quais estão lotados.

Art. 5º O conselho tutelar seguirá em expediente de segunda a sexta-feira, das 07h00m às 13h00m.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de Fevereiro de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

## DECRETO 121/2019

Publicação Nº 1941048

Faxinal dos Guedes - SC, 21 de Fevereiro de 2019.

DECRETO Nº. 0121/2019.
DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gilberto Angelo Lazzari, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2476 de 06 de Dezembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado o valor de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Subtrai da Dotação:
Órgão: 04 –S. M. de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Cultura
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 1301 – Desenvolvimento Educacional
Projeto/Atividade: 2014 – Manut. das Atividades Culturais.
Modalidade de Aplicação:33500000 – Transf. a I.P. sem Fins L.
Fonte: 1100 – Ordinários
Valor: R$ 500,00

Órgão: 04 –S. M. de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Cultura
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 1301 – Desenvolvimento Educacional
Projeto/Atividade: 2014 – Manut. das Atividades Culturais.
Modalidade de Aplicação:33900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1100 – Ordinários
Valor: R$ 9.300,00

Adiciona para a Dotação:
Órgão: 04 –S. M. de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Cultura
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 1301 – Desenvolvimento Educacional
Projeto/Atividade: 2014 – Manut. das Atividades Culturais.
Modalidade de Aplicação:44900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1100 – Ordinários
Valor: R$ 9.300,00

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gilberto Angelo Lazzari
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

## DECRETO 122/2019

Publicação Nº 1941050

| | |
|---|---|
| | FAXINAL DOS GUEDES - SC<br>GOVERNO MUNICIPAL<br>Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br<br>CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC. |

Faxinal dos Guedes, SC, em 25 de Fevereiro de 2019.

Decreto n° 0122/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando a Chamada Pública, Edital N° 0011/2019;

DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora TAIS ANDREIA COLLA MASCARELLO DA SILVA portadora do CPF n° 087.235.539-01, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 25/02/2019 a 16/12/2019, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 25 de Fevereiro de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

## DECRETO 123/2019

Publicação Nº 1941052

| | |
|---|---|
| | FAXINAL DOS GUEDES - SC<br>GOVERNO MUNICIPAL<br>Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br<br>CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC. |

Faxinal dos Guedes, SC, em 25 de Fevereiro de 2019.

Decreto n° 0123/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando o Processo Seletivo N° 001/2018; Edital Convocação Nº 004/2019;

DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora TALITA SOARES DE JESUS portadora do CPF n° 087.542.059-13, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de ODONTÓLOGO com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, com vigência no período de 25/02/2019 a 25/02/2020, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à

Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 25 de Fevereiro de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

## DECRETO 124/2019

Publicação Nº 1941054

| | |
|---|---|
| | FAXINAL DOS GUEDES - SC<br>GOVERNO MUNICIPAL<br>Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br<br>CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC. |

Faxinal dos Guedes, SC, em 25 de Fevereiro de 2019.

Decreto n° 0124/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando o Processo Seletivo N° 001/2018; Edital Convocação Nº 004/2019;

DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora MILLENA SALVADOR CADORE portadora do CPF n° 076.793.759-76, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de ODONTÓLOGO com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, com vigência no período de 25/02/2019 a 25/02/2020, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 25 de Fevereiro de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

## DECRETO 125/2019

Publicação Nº 1941055

| | |
|---|---|
| | FAXINAL DOS GUEDES - SC<br>GOVERNO MUNICIPAL<br>Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br<br>CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC. |

Faxinal dos Guedes, SC, em 25 de Fevereiro de 2019.

Decreto n° 0125/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando o Processo Seletivo N° 001/2018; Edital Convocação Nº 004/2019;

DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora SHYLMARA LUCYLA NEVES PAVLAK portadora do CPF n° 007.067.269-52, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de EDUCADOR com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, com vigência no período de 25/02/2019 a 25/02/2020, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 25 de Fevereiro de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

## DECRETO 126/2019

Publicação Nº 1941058

| | |
|---|---|
| | FAXINAL DOS GUEDES - SC<br>GOVERNO MUNICIPAL<br>Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br<br>CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC. |

Faxinal dos Guedes, SC, em 25 de Fevereiro de 2019.

Decreto n° 0126/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando o Processo Seletivo N° 001/2018; Edital Convocação Nº 004/2019;

DECRETA:
Art.1°. Fica nomeado o Senhor LUCAS LAUTERIO PEREIRA portador do CPF n° 091.787.859-01, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com vigência no período de 25/02/2019 a 25/02/2020, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 25 de Fevereiro de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

## DECRETO 127/2019

Publicação Nº 1941059

| | |
|---|---|
| | FAXINAL DOS GUEDES - SC<br>GOVERNO MUNICIPAL<br>Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br<br>CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC. |

Faxinal dos Guedes, SC, em 25 de Fevereiro de 2019.

Decreto n° 0127/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando o Processo Seletivo N° 001/2018; Edital Convocação Nº 004/2019;

DECRETA:
Art.1°. Fica nomeado o Senhor GIOVANI MOREIRA BENTO DE MORAES portador do CPF n° 102.015.019-02, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com vigência no período de 25/02/2019 a 25/02/2020, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 25 de Fevereiro de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

## DECRETO 128/2019

Publicação Nº 1941060

| | |
|---|---|
| | FAXINAL DOS GUEDES - SC<br>GOVERNO MUNICIPAL<br>Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br<br>CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC. |

Faxinal dos Guedes, SC, em 25 de Fevereiro de 2019.

Decreto n° 0128/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando o Processo Seletivo N° 001/2018; Edital Convocação Nº 004/2019;

DECRETA:
Art.1°. Fica nomeado o Senhor ANTONIO JAIR GUARIPUNA portador do CPF n° 625.693.339-72, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com vigência no período de 25/02/2019 a 25/02/2020, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à

Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 25 de Fevereiro de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

## DECRETO 129/2019

Publicação Nº 1941062

Faxinal dos Guedes, SC, em 25 de Fevereiro de 2019.
Decreto n° 129/2019
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CDMDCA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com os seguintes membros:
I- Representantes Governamentais:
a) Titulares:

1) Fernanda de Campos
2) Mônica Vaccaro Padovan
3) Antenor Sandi
4) Geni L. Bringhenti

b) Suplentes:

1) Roseli F. Pompermaier
2) Vera Lúcia Gehlen
3) Daiane Mosena
4) Micheli Pergher

II- Representantes não governamentais:

a) Titulares:
1) Ana Rita de Sá
2) Jucileia Borges Mognol
3) Francieli Baptista Picinatto
4) Leticia Silva
5)

b) Suplentes:

1) Maritania Girelli Baldissera
2) Cristiane H. Dendena
3) Carla Virginia Zanferari
4) Emerson Mateus Gasparetto

Art.2°. Fica estabelecido que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá validade de 2 (dois) anos.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 25 de Fevereiro de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

## DECRETO 130/2019

Publicação Nº 1941094

| | |
|---|---|
| | FAXINAL DOS GUEDES - SC<br>GOVERNO MUNICIPAL<br>Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br<br>CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC. |

Faxinal dos Guedes, SC, 26 de Fevereiro de 2019.

Decreto n°0130/2019.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art.1°. Concede Licença Maternidade a servidora pública municipal MARTA PARENTI, matrícula nº 2632, ocupante do cargo comissionado de Assessora de Licitações e Contratos – 40 horas semanais, no período de 26/02/2019 a 25/08/2019.

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de Fevereiro de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

## DECRETO 131/2019

Publicação Nº 1941096

DECRETO Nº 131 /2019

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, aprova projeto de Unificação.

DECRETA:
Art. 1º - aprova o projeto de Unificação do imóvel constante dos lotes urbanos n.ºs 01 com área de 1.260,00m², Matrícula n.º 29.025, lote n.º 02 com área de 1.260,00m², Matrícula n.º 29.026, lote n.º 03 com área de 1.344,00m² Matrícula n.º 29.027, lote n.º 04 com área de 1.262,47m², Matrícula n.º 29.028, lote n.º 05 com área de 1.285,01m², Matrícula n.º 29.029, lote n.º 06 com área de 1.383,19m², Matrícula n.º 29.030, todos da quadra n.º 205 e do C. R. I. de Xanxerê, com área total de 7.794,67m², situados no lado de numeração par da Rua Affonso Magarinos, lado de numeração par da Rua Maria Luiza Bassani e lado de numeração ímpar da Rua Arcizo Bassani, no Loteamento Magarinos, neste Município de Faxinal dos Guedes/SC, de propriedade do J. MAGARINOS EMPREENDIMENTOS LTDA ME, Projeto elaborado pelo Engenheiro Florestal Maicon Gehlen CREA SC n.º 092210-4.

Art. 2º - Esta Unificação resulta em 01 imóvel sendo: Lote n° 01, Lote n° 02, Lote n° 03, Lote n° 04, Lote n° 05 e lote n° 06 Matrículas nº 29.025, 29.026, 29.027, 29.028, 29.029 e 29.030, do Cartório de Registro de Imóveis de Xanxerê – SC, Quadra 205, perfazendo uma área com 7.794,67 m², situado no lado da numeração par da Rua Affonso Magarinos; Lado de numeração par da Rua Maria Luiza Bassani e lado de numeração ímpar da Rua Arcizo Bassani – do Loteamento Magarinos, na cidade de Faxinal dos Guedes – SC, confrontando: Ao NORDESTE - com a Rua Arcizo Bassani em 92,55 metros; Ao SUDOESTE, com a Rua Maria Luiza Bassani em 92,00 metros; Ao SUDESTE - com o lote número 07 - Matrícula nº 29.031 - Área Institucional do Município de Faxinal dos Guedes – SC em 89,74 metros; Ao NOROESTE com a Rua Affonso Magarinos em 79,71 metros.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de Fevereiro de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

## DECRETO 132/2019

Publicação Nº 1941106

Decreto nº 0132/2018 Faxinal dos Guedes, 28 de fevereiro de 2019.
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA

Art. 1º Fica convocada a V Conferência Municipal de Saúde de Faxinal dos Guedes a realizar-se em 29 de março de 2019, no Centro de Cultura e Eventos Cesar Avelino Bragagnolo, Faxinal dos Guedes.

Art. 2º O tema central da Conferência que orientará as discussões, nas distintas etapas da sua realização, será "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS".

Parágrafo único. Os eixos temáticos da V Conferência Municipal de Saúde são:
I - Saúde como direito;
II - Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS); e
III - Financiamento adequado e suficiente para o SUS.

Art. 3º A V Conferência Municipal da Saúde será coordenada pelo presidente do Conselho Municipal da Saúde e presidida pelo Gestor Municipal da Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Diretor (a) da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 4º A V Conferência Municipal de Saúde servirá como etapa preparatória para a 9ª Conferência Estadual de Saúde.

Art. 5º O Regimento Interno da V Conferência Municipal de Saúde bem como as demais normas de organização e funcionamento serão aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde e editados por meio de resolução do próprio Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º As despesas com a organização e com a realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde correrão por conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal da Saúde.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, 28 de fevereiro de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

## DECRETO 133/2019

Publicação Nº 1941109

Faxinal dos Guedes - SC, 28 de Fevereiro de 2019.

DECRETO Nº. 0133/2019.
DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gilberto Angelo Lazzari, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2476 de 06 de Dezembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado o valor de R$ 976.382,00 (novecentos e setenta e seis mil trezentos e oitenta e dois reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

Subtrai das Dotações:
Órgão: 04 –S. M. de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 1201 – Desenvolvimento Educacional
Projeto/Atividade: 2006 – Manut. das At. Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação:33900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1336 – Superávit Salário Educação
Valor: R$ 587.537,96

Órgão: 04 –S. M. de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 1201 – Desenvolvimento Educacional
Projeto/Atividade: 2006 – Manut. das At. Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação:33900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1136 – Salário Educação
Valor: R$ 72.462,04

Órgão: 04 –S. M. de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 1201 – Desenvolvimento Educacional
Projeto/Atividade: 2006 – Manut. das At. Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação:33900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1101 – Recursos Ordinários Educação
Valor: R$ 316.382,00
Adiciona para as Dotações:
Órgão: 04 –S. M. de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 1201 – Desenvolvimento Educacional
Projeto/Atividade: 2006 – Manut. das At. Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação:44900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1336 – Superávit Salário Educação
Valor: R$ 587.537,96

Órgão: 04 –S. M. de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 1201 – Desenvolvimento Educacional
Projeto/Atividade: 2006 – Manut. das At. Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação:44900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1136 – Salário Educação
Valor: R$ 72.462,04

Órgão: 04 –S. M. de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 1201 – Desenvolvimento Educacional
Projeto/Atividade: 2006 – Manut. das At. Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação:44900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1101 – Recursos Ordinários Educação
Valor: R$ 316.382,00

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gilberto Angelo Lazzari
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

## DECRETO 134/2019

Publicação Nº 1941112

Faxinal dos Guedes(SC), 06 de março de 2019

DECRETO Nº 0134/2019

DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELO CARGO DE SECRETÁRIO DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art. 1 – Designa o senhor GLORACI JOSÉ BASSANI, inscrito no CPF sob o nº 490.569.800-68, Diretor de Administração, para responder

como interinamente como Secretário Municipal de Fazenda e Administração no período de férias de 06/03/2019 a 05/04/2019 do senhor PEDRO PAULO RAMILO.

Art. 2º - O servidor não fará jus ao recebimento durante a substituição, do subsídio correspondente ao cargo do substituído.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de março de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

## PREGÃO PRESENCIAL N. 0021/2019

Publicação Nº 1940900

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL N. 0021/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que abriu licitação pública, regrada pelas disposições da Lei Federal n.10.520 de 17 de julho de 2002, mais o Decreto n. 234/2014 de 20 de Novembro de 2014 e subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93 de 21 de junho e 1993 e Lei Complementar 123/2006 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 0021/2019 – Melhor Preço – Preço por Lote, visando registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONTAMINANTES E RECICLÁVEIS, CONFORME A LEI FEDERAL N° 11.445 DE 5 DE JANEIRO DE 2007 E LEI FEDERAL N. 12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010, COM DESTINAÇÃO FINAL DESSES RESÍDUOS, EM UNIDADE DE TRIAGEM E ATERRO SANITÁRIO SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, DEVIDADEMENTE LICENCIADO PELO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE. O VALOR SERÁ PAGO POR COLETA COM PREVISIBILIDADE DE 43 (QUARENTA E TRÊS) COLETAS/MÊS, de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos neste edital e, estará recebendo os envelopes contendo às propostas de preços e os envelopes para habilitação das 08h00m às 08h30m horas do dia 25 de Março de 2019, na Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro e às 08h30m neste mesmo dia e local realizará a abertura dos envelopes dos interessados. A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no sítio do Município: www.faxinal.sc.gov.br ou junto ao Mural Público da Prefeitura de Faxinal dos Guedes, no átrio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no horário das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m de segunda a sexta-feira, na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, fone/fax (0xx49) 3436-4300.

Faxinal dos Guedes/SC, SC, 11 de Março de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

# Formosa do Sul

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO Nº25/2019

Publicação Nº 1941120

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº: 25/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 11/2019
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO 0KM, TIPO SEDAN
Entrega dos Envelopes: 09:00 do dia 22/03/2019.
Abertura dos Envelopes: 09:00 do dia 22/03/2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Av. Getúlio Vargas, Nº 580, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (49) 3343 0010 ou pelo e-mail: licitacao@formosa.sc.gov.br

FORMOSA DO SUL, 11 de Março de 2019
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

### 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002/2018

Publicação Nº 1940302

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002/2018

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 580, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 80.637.424/0001-09, representado, neste ato, pelo seu Prefeito Municipal, Senhor RUDIMAR CONTE, doravante denominada CONTRATANTE e ANA CAROLINA BAÚ, brasileira, solteira, portadora do RG N.º 5.679.147 SSP/SC e do CPF n.º 086.090.309-54, residente e domiciliada na cidade de Formosa do Sul - SC, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo, com fundamento no art. 4º, da Lei Municipal N.º 255, de 02 de julho de 2001, e alterações dada pela Lei Municipal N.º 385, de 22 de dezembro de 2006, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto no Contrato Administrativo n.º 002/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
2.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 002/2018 até o dia 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 As despesas do presente contrato correrão por conta do orçamento municipal aprovado para o exercício de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
4.1 As demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 002/2018, que não se contrapõem, permanecem inalteradas e válidas.

Formosa do Sul, SC, 07 de março de 2019.
RUDIMAR CONTE ANA CAROLINA BAÚ
PREFEITO CONTRATADA

### 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 004/2018

Publicação Nº 1940297

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 004/2018

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 580, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 80.637.424/0001-09, representado, neste ato, pelo seu Prefeito Municipal, Senhor RUDIMAR CONTE, doravante denominada CONTRATANTE e JULCILIANE BARPI, brasileira, solteira, portadora do RG N.º 5.245.580 SSP/SC e do CPF n.º 085.875.539-41, residente e domiciliada na cidade de Formosa do Sul - SC, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo, com fundamento no art. 4º, da Lei Municipal N.º 255, de 02 de julho de 2001 e alterações dada pela Lei Municipal N.º 385, de 22 de dezembro de 2006, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto no Contrato Administrativo n.º 004/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
2.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 004/2018 até o dia 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 As despesas do presente contrato correrão por conta do orçamento municipal aprovado para o exercício de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
4.1 As demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 004/2018, que não se contrapõem, permanecem inalteradas e válidas.

Formosa do Sul, SC, 07 de março de 2019.
RUDIMAR CONTE JUCILIANE BARPI
PREFEITO CONTRATADA

## 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 005/2018

Publicação Nº 1940287

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 005/2018

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 580, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 80.637.424/0001-09, representado, neste ato, pelo seu Prefeito Municipal, Senhor RUDIMAR CONTE, doravante denominada CONTRATANTE e TIAGO LUIZ COMUNELLO, brasileiro, solteiro, portador do RG N.º 4.791.907 SSP/SC e do CPF n.º 062.076.149-09, residente e domiciliado na cidade de Formosa do Sul - SC, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente Termo Aditivo, com fundamento no art. 4º, da Lei Municipal N.º 255, de 02 de julho de 2001 e alterações dada pela Lei Municipal N.º 385, de 22 de dezembro de 2006, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto no Contrato Administrativo n.º 005/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
2.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 005/2018 até o dia 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 As despesas do presente contrato correrão por conta do orçamento municipal aprovado para o exercício de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
4.1 As demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 005/2018, que não se contrapõem, permanecem inalteradas e válidas.

Formosa do Sul - SC, 07 de março de 2019.
RUDIMAR CONTE TIAGO LUIZ COMUNELLO
PREFEITO CONTRATADO

## 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 006/2018

Publicação Nº 1940281

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 006/2018

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 580, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 80.637.424/0001-09, representado, neste ato, pelo seu Prefeito Municipal, Senhor RUDIMAR CONTE, doravante denominada CONTRATANTE e ANDREI BERTUZZI, brasileiro, solteiro, portador do RG N.º 5.372.305-8 SSP/SC e do CPF n.º 087.707.109-88, residente e domiciliado na cidade de Formosa do Sul - SC, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente Termo Aditivo, com fundamento no art. 4º, da Lei Municipal N.º 255, de 02 de julho de 2001 e alterações dada pela Lei Municipal N.º 385, de 22 de dezembro de 2006, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto no Contrato Administrativo n.º 006/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
2.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 006/2018 até o dia 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 As despesas do presente contrato correrão por conta do orçamento municipal aprovado para o exercício de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
4.1 As demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 006/2018, que não se contrapõem, permanecem inalteradas e válidas.

Formosa do Sul, SC, 07 de março de 2019.
RUDIMAR CONTE ANDREI BERTUZZI
PREFEITO CONTRATADO

## 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 007/2018

Publicação Nº 1940278

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 007/2018

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 580, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 80.637.424/0001-09, representado, neste ato, pelo seu Prefeito Municipal, Senhor RUDIMAR CONTE, doravante denominada CONTRATANTE e SILVANO MARCOS SACHET, brasileiro, casado, portador do RG N.º 4.791.531-5 SSP/SC e do CPF n.º 042.110.539-90, residente e domiciliado na cidade de Formosa do Sul - SC, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente Termo Aditivo, com fundamento no art. 4º, da Lei Municipal N.º 255, de 02 de julho de 2001 e alterações dada pela Lei Municipal N.º 385, de 22 de dezembro de 2006, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto no Contrato Administrativo n.º 007/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
2.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 007/2018 até o dia 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 As despesas do presente contrato correrão por conta do orçamento municipal aprovado para o exercício de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
4.1 As demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 007/2018, que não se contrapõem, permanecem inalteradas e válidas.

Formosa do Sul, SC, 07 de março de 2019.
RUDIMAR CONTE SILVANO MARCOS SACHET
PREFEITO CONTRATADO

## 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 008/2018

Publicação Nº 1940275

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 008/2018

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 580, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 80.637.424/0001-09, representado, neste ato, pelo seu Prefeito Municipal, Senhor RUDIMAR CONTE, doravante denominada CONTRATANTE e CLEUGÊNIA TICHZ VARIANI, brasileira, casada, portadora do RG N.º 4.112.958 SSP/SC e do CPF n.º 034.858.299-43, residente e domiciliada na cidade de Formosa do Sul, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo, com fundamento no art. 4º, da Lei Municipal N.º 255, de 02 de julho de 2001 e alterações dada pela Lei Municipal N.º 385, de 22 de dezembro de 2006, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto no Contrato Administrativo n.º 008/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
2.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 008/2018 até o dia 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 As despesas do presente contrato correrão por conta do orçamento municipal aprovado para o exercício de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
4.1 As demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 008/2018, que não se contrapõem, permanecem inalteradas e válidas.

Formosa do Sul, SC, 07 de março de 2019.

| | |
|---|---|
| RUDIMAR CONTE | CLEUGÊNIA TICHZ VARIANI |
| PREFEITO | CONTRATADA |

## 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 011/2018

Publicação Nº 1940268

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 011/2018

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 580, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 80.637.424/0001-09, representado, neste ato, pelo seu Prefeito Municipal, Senhor RUDIMAR CONTE, doravante denominada CONTRATANTE e GUSTAVO LUIZ ENDERLE, brasileiro, casado, portador do RG N.º 5.365.899 SSP/SC e do CPF n.º 090.092.319-92, residente e domiciliado na cidade de Formosa do Sul - SC, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente Termo Aditivo, com fundamento no art. 4º, da Lei Municipal N.º 255, de 02 de julho de 2001 e alterações dada pela Lei Municipal N.º 385, de 22 de dezembro de 2006, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto no Contrato Administrativo n.º 011/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
2.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 011/2018 até o dia 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 As despesas do presente contrato correrão por conta do orçamento municipal aprovado para o exercício de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
4.1 As demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 011/2018, que não se contrapõem, permanecem inalteradas e válidas.

Formosa do Sul, SC, 07 de março de 2019.
RUDIMAR CONTE GUSTAVO LUIZ ENDERLE
PREFEITO CONTRATADO

## 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 013/2018

Publicação Nº 1940265

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 013/2018

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 580, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 80.637.424/0001-09, representado, neste ato, pelo seu Prefeito Municipal, Senhor RUDIMAR CONTE, doravante denominada CONTRATANTE e LETÍCIA COMUNELLO, brasileira, solteira portadora do RG N.5.679.840 SSP/SC e do CPF n.º 073.036.309-02, residente e domiciliado na cidade de Formosa do Sul - SC, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo, com fundamento no art. 4º, da Lei Municipal N.º 255, de 02 de julho de 2001 e alterações dada pela Lei Municipal N.º 385, de 22 de dezembro de 2006, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto no Contrato Administrativo n.º 013/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
2.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 013/2018 até o dia 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 As despesas do presente contrato correrão por conta do orçamento municipal aprovado para o exercício de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
4.1 As demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 013/2018, que não se contrapõem, permanecem inalteradas e válidas.

Formosa do Sul, SC, 07 de março de 2019.
RUDIMAR CONTE LETÍCIA COMUNELLO
PREFEITO CONTRATADA

## 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 018/2018

Publicação Nº 1940259

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 018/2018

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 580, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 80.637.424/0001-09, representado, neste ato, pelo seu Prefeito Municipal, Senhor RUDIMAR CONTE, doravante denominada CONTRATANTE e SAMARA REGINA ASSOLINI MILAN, brasileira, casada, portadora do RG N.º 4.160.240 SSP/SC e do CPF n.º 032.251.3999-55, residente e domiciliada na cidade de Formosa do Sul – SC, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo, com fundamento no art. 4º, da Lei Municipal N.º 255, de 02 de julho de 2001 e alterações dada pela Lei

Municipal N.º 385, de 22 de dezembro de 2006, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto no Contrato Administrativo n.º 018/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
2.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 018/2018 até o dia 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 As despesas do presente contrato correrão por conta do orçamento municipal aprovado para o exercício de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
4.1 As demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 018/2018, que não se contrapõem, permanecem inalteradas e válidas.

Formosa do Sul, SC, 07 de março de 2019.
RUDIMAR CONTE SAMARA REGINA ASSOLINI MILAN
PREFEITO CONTRATADA

## 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 009/2018

Publicação Nº 1940272

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 009/2018

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 580, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 80.637.424/0001-09, representado, neste ato, pelo seu Prefeito Municipal, Senhor RUDIMAR CONTE, doravante denominada CONTRATANTE e CLEONISE FERNANDES SIQUEIRA, brasileira, casada, portadora do RG N.º 5.438.553 SSP/SC e do CPF n.º 061.347.259-43 residente e domiciliada na cidade de Formosa do Sul, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo, com fundamento no art. 4º, da Lei Municipal N.º 255, de 02 de julho de 2001 e alterações dada pela Lei Municipal N.º 385, de 22 de dezembro de 2006, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto no Contrato Administrativo n.º 009/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
2.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 009/2018 até o dia 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 As despesas do presente contrato correrão por conta do orçamento municipal aprovado para o exercício de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
4.1 As demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 009/2018, que não se contrapõem, permanecem inalteradas e válidas.

Formosa do Sul, SC, 07 de março de 2019.
RUDIMAR CONTE CLEONISE FERNANDES SIQUEIRA
PREFEITO CONTRATADA

## EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 02/2019

Publicação Nº 1941125

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO nº 02/2019

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS – APAE, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ sob nº 72.393.747/0001-68, com sede à RUA PAPA PIO XII, 1040, centro, Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

RESUMO: Termo de Colaboração com a APAE de Quilombo-SC.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."
Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.
É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a APAE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica a APAE de Quilombo-SC há anos desenvolve atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.
Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a referida entidade, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, ante a presença de todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público e do valor de R$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais) anuais estar de acordo com o praticado no mercado.
Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração.
Por fim, faculta-se a apresentação de impugnação à esta justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei n.º 13.019/14.

Formosa do Sul(SC), 11 de março de 2019.
Rudimar Conte
Prefeito Municipal

# Forquilhinha

## Prefeitura

### 43 PUBLICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTO

Publicação Nº 1940761

PUBLICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTO

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Forquilhinha/SC, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 142 do Código Tributário Nacional, pelo presente, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, que encontram-se em local incerto e não sabido e que recusaram o recebimento da presente constituição de créditos tributários e de créditos não tributários, pelo lançamento de ISS e auto de multa, exercício fiscal 2017 a 2019.
A presente notificação tem prazo de 30 (trinta) dias para que seja efetuado o pagamento abaixo discriminado, ou para que apresente defesa formal. Em acordo com a Lei Municipal 494/98, art. 467, a não observância pelo contribuinte do prazo de pagamento sujeitará o mesmo ao recolhimento da correção monetária, multa e juros, resultando em inscrição em dívida ativa e posterior protesto em cartório e /ou execução fiscal.

| Nº NOTIF. | DT GERAÇÃO | VALOR NOTIF. | NOME DO CONTRIBUINTE | OBJETO DE NOTIFICAÇÃO | DÍVIDAS CONTIDAS |
|---|---|---|---|---|---|
| 01/2019 | 03/01/2019 | 79,47 | LUBIANA DA SILVA LIMA - ME | CMC.: 2111 | ISS |
| 05/2019 | 22/02/2019 | 319,00 | VIVIANE MARTINS DA ROCHA EIRELI-ME | CMC.: 2420 | Auto de multa |

Forquilhinha/SC, 08 de março de 2019.

Ademir Brandieli Pedro
Secretário de Administração e Finanças

### 44 PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

Publicação Nº 1940762

PUBLICAÇÃO DE DECISAO

Nos termos do Art. 148 do Código Tributário Nacional, pelo presente, FICAM INTIMADOS os contribuintes abaixo relacionados, que encontram-se em local incerto e não sabido e que recusaram o recebimento de decisão, cujo conteúdo pode ser acessado pelos interessados no Setor de Tributação.

| NOME DO CONTRIBUINTE | OBJETO DE NOTIFICAÇÃO |
|---|---|
| VIVIANE MARTINS DA ROCHA EIRELI-ME | Decisão do protocolo nº 4810/2018 |

Forquilhinha/SC, 08 de março de 2019.

Tayrini Vitali Felisberto
Fiscal de Tributos

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 59/PMF/2018 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/PMF/2018

Publicação Nº 1941265

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 115/2018 - PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços nº 59/2018 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a aquisição de materiais pré-hospitalares, a fim de atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 10/09/2019
3ª Publicação

## AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/PMF/2019

Publicação Nº 1940497

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 42/PMF/2019

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para a aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria de Esporte Cultura e Turismo do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

DATA DE ABERTURA: Dia 28 de março de 2019 às 09:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 08:00 as 12:00; 13:00 ás 17:00 ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 11 de março de 2019.

TAINARA SILVEIRA REDIVO
Pregoeira Substituta

## AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/PMF/2019;

Publicação Nº 1940417

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 43/PMF/2019;

OBJETIVO: A presente Licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), necessários para o atendimento aos colaboradores do Município de Forquilhinha/SC, por meio das diversas secretarias, para o período de 12 meses.

DATA DE ABERTURA: Dia 29 de março de 2019 às 09:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 08:00 as 12; 13:00 ás 17:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 11 de março de 2019.

TAINARA SILVEIRA REDIVO
Pregoeira Substituta

## AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/PMF/2019.

Publicação Nº 1940932

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 44/PMF/2019.

OBJETIVO: A presente Licitação tem por objeto REGISTRAR PREÇO para execução de serviços, com equipamentos rodoviários e caminhões truck, de forma parcelada, para serviços de terraplanagem, transporte de materiais, para atender as necessidades das diversas secretarias e Fundos do Município de Forquilhinha/SC.

DATA DE ABERTURA: Dia 25 de março de 2019 às 14:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 08:00 as 12:00; 13:00 ás 17:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 11 de março de 2019.

TAINARA SILVEIRA REDIVO
Pregoeira Substituta

## AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/PMF/2019

Publicação Nº 1940849

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 45/PMF/2019

OBJETIVO: A presente licitação tem como objetivo REGISTRAR PREÇO para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional, para atender as necessidades do Município de Forquilhinha/SC, no período de 12 meses.

DATA DE ABERTURA: Dia 26 de março de 2019 às 14:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 08:00 as 12:00; 13:00 ás 17:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 11 de março de 2019.

TAINARA SILVEIRA REDIVO
Pregoeira Substituta

**DECRETO 033-2019 AUXÍLIO 2019**

Publicação Nº 1940772

**DECRETO Nº 033, DE 11 DE MARÇO DE 2019.**

**APROVA O REGULAMENTO QUE ESTABELECE CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE ACADÊMICOS DO ENSINO SUPERIOR AO AUXÍLIO FINANCEIRO DA LEI Nº 785, DE 18 DE OUTUBRO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o regulamento que estabelece critérios para inscrição e seleção de acadêmicos do Ensino Superior ao auxílio financeiro da Lei nº 785, de 18 de outubro de 2001.

**REQUISITOS PARA EFETUAR A INSCRIÇÃO**

**Art. 2º** Para inscrever-se no processo de seleção para auxílio financeiro, o acadêmico interessado deve cumprir com os seguintes requisitos:

I - Estar regularmente matriculado no Ensino Superior;

II - Ter domicilio no município de Forquilhinha há no mínimo 02 anos;

III - Não ter nenhum curso superior completo;

IV – Cumprir o serviço voluntário através de atividades prestadas às Secretarias do Município ou ter cumprido, caso já tenha sido contemplado com o auxílio financeiro.

V- Não poderá reprovar em mais de 2 disciplinas no semestre.

Parágrafo único. Somente terão direito ao auxílio financeiro os acadêmicos de cursos do ensino superior presencial.

**PROCEDIMENTOS PARA INCRIÇÃO**

**Art. 3º** As inscrições serão realizadas no Espaço Educacional "Caminhos do Saber", Paço Municipal, bairro Centro, mediante preenchimento do formulário de inscrição e anexos, disponíveis no site: www.forquilhinha.sc.gov.br

§ 1º Juntamente com o formulário de inscrição deverão ser apresentados os anexos e cópias legíveis dos documentos solicitados no art. 4º deste decreto;

§ 2º As datas de entrega do processo serão dias 22 e 25 de Março de 2019 no Espaço Educacional "Caminhos do Saber" (aos fundos da Prefeitura Municipal), das 8 horas às 16 horas.

**DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:**

**Art. 4º** O Acadêmico deverá apresentar os seguintes documentos para efetuar sua inscrição:

I - Formulário de inscrição devidamente preenchido **(Anexo I)**;

II - Cópia da carteira de identidade e CPF de todos os membros do grupo familiar, inclusive do acadêmico;

III - Cópia da certidão de nascimento ou identidade dos membros do grupo familiar, menores de 18 anos;

IV - Cópia da certidão de casamento do acadêmico ou dos pais do acadêmico, ou cópia da escritura de declaração de união estável; (cartório)

V - Cópia do termo de guarda, tutela ou curatela em caso de algum membro do grupo familiar estar nesta condição;

VI - Comprovante do pagamento de matrícula do ano de 2019 do acadêmico;

VII – Comprovante do pagamento de matrícula de outro membro do grupo familiar que esteja cursando ensino superior;

VIII - Declaração da empresa ou órgão público onde o acadêmico trabalhe, informando que não concede auxílio financeiro/bolsa de estudo ao mesmo;

IX – Declaração do acadêmico atestando não ter reprovado em mais de duas disciplinas durante cada semestre de 2018. (Anexo IX)

X – Comprovante de renda, conforme uma ou mais situações abaixo:

a) **ASSALARIADO:** Comprovante da última remuneração do acadêmico e de todos os integrantes do seu grupo familiar, onde conste o salário integral; (exceto folha de férias e 13º salário)

b) **AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL, PRESTADOR DE SERVIÇOS OU TRABALHO INFORMAL**: Declaração de rendimento com média dos últimos três meses e com assinatura de duas testemunhas registradas em cartório, além da cópia da carteira de trabalho e previdência social (folha de identificação, último contrato de trabalho assinado e da próxima página de contrato de trabalho em branco – caso não haja contrato assinado anexar apenas as páginas em branco; **(Anexo II)**

c) **PROPRIETÁRIO INDIVIDUAL OU SÓCIO-PROPRIETÁRIO DE EMPRESA**: cópia do rendimento mensal (pró-labore e distribuição de lucros) no caso de sócio ou proprietário da empresa, além da declaração de imposto de renda (com todas as folhas, inclusive o recibo de entrega). Declaração de pessoa jurídica (com todas as folhas, inclusive o recibo de entrega), Contrato Social (com todas as alterações), Balanço Financeiro atualizado e Carteira de trabalho e Previdência Social (folha de identificação, do último contrato de trabalho assinado e da próxima página de contrato em branco). No caso de empresa inativa, apresentar cópia do protocolo de baixa em uma das esferas (Municipal, Estadual ou Federal) ou Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica de Inatividade;

d) **APOSENTADO, PENSIONISTA OU BENEFICIÁRIO DE AUXÍLIO DOENÇA NO INSS**: cópia do último comprovante de recebimento do benefício ou extrato retirado no seguinte endereço eletrônico: http://mpas.gov.br ou http://www.dataprev.gov.br, http://www.previdencia.gov.br; e carteira de trabalho e Previdência Social; (folha de identificação, do último contrato de trabalho assinado e da próxima página de contrato em branco);

e) **PRODUTOR RURAL**: Declaração do Sindicato dos produtores Rurais ou do próprio agricultor constando a atividade e a remuneração média mensal, além da Declaração do Imposto sobre propriedade Territorial Rural – DITR, do último ano base declarada. Se produzir em terras arrendadas, cópia do contrato de arrendamento; **(Anexo III)**

f) **ESTAGIÁRIO**: Cópia do contrato de estágio indicando o valor recebido;

g) **SEGURO DESEMPREGO**: Comprovante de recebimento fornecido pela Caixa Econômica Federal, cópia da rescisão contratual e comprovante do saque do FGTS. Cópia da carteira de trabalho; (folha de identificação, último contrato de trabalho assinado e da próxima página de contrato de trabalho em branco – caso não haja contrato assinado anexar apenas as páginas em branco).

h) **AUXÍLIO DE PARENTE-AMIGOS**: Declaração de quem presta o auxílio, constando o valor do auxílio prestado. Caso o valor não seja em dinheiro, calcular o valor médio de custo do que for recebido;

i) **RECEBER/PAGAR PENSÃO ALIMENTÍCIA**: Declaração com a assinatura de quem paga, constando o valor pago mensalmente, recibo ou comprovante de pagamento; **(Anexo IV)**

j) **RECEBER ALUGUEL DE IMÓVEIS**: Declaração, constando o valor recebido mensalmente e contrato de aluguel; **(Anexo V)**

XI - Declaração do Imposto de Renda 2019 ano base 2018 do acadêmico (se for o caso) e grupo familiar;

XII - Comprovante de residência (cópia de faturas de água, luz ou telefone referentes dos meses de fevereiro 2017, fevereiro 2018 e fevereiro de 2019), nos casos de locação do imóvel ou declaração de casa cedida (ANEXO X);

XIII - Comprovante de pagamento de aluguel (recibo) ou parcela mensal de financiamento, por compra de casa financiada (comprovante de pagamento). Caso o aluguel seja dividido com outra(s) pessoa(s) anexar declaração, assinada por todos os inquilinos informando o valor pago por cada um; **(Anexo VI)**

XIV - No caso do grupo familiar residir em imóvel cedido, apresentar declaração, com assinatura de quem está cedendo à residência; **(Anexo VII)**

XV - Cópia do comprovante de residência do grupo familiar; (fatura de água ou luz)

XVI - Cópia de declaração de patrimônio; **(Anexo VIII)**

XVII - Cópia de Laudo Médico com o CID da doença, comprobatório caso exista no grupo familiar portador de doença especificada na Portaria MPAS/MS nº 2998, de 23 de agosto de 2001.

XIII – Apresentação da declaração da Negativa/Positiva de benefício junto ao INSS.

## FÓRMULA PARA AVALIAÇÃO AUXÍLIO FINANCEIRO:

**Art. 5º** A classificação dos acadêmicos se dará com base na carência econômica, levando em consideração a seguinte fórmula de avaliação para o cálculo do índice de carência:

$$\frac{R - A -}{N \times SM} = IC$$

*Sendo:*

R – renda bruta familiar mensal, ou seja, a soma das remunerações de todos os membros do grupo familiar, que vivem desta mesma renda, independente de residirem ou não no mesmo endereço. O acadêmico que depende da ajuda dos pais deverá declarar como integrante deste grupo familiar;

A – aluguel da casa ou parcela de financiamento da moradia própria**;**

N – número de membros da família que vivem desta moradia;

SM – salário mínimo vigente;

IC – índice de carência.

**Art. 6º** Serão considerados carentes de recursos financeiros os candidatos cujo índice de carência for igual ou inferior a 3,0**.**

**Art. 7º** Conforme o índice de carência serão classificados os contemplados.

**Art. 8º** O percentual do auxílio financeiro a ser concedido a cada beneficiado, está condicionado ao número de contemplados.

## DA DESCLASSIFICAÇÃO

**Art. 9º** Os acadêmicos inscritos no processo serão desclassificados, nas seguintes hipóteses:

I - Inverdade de informações;

II - Não entrega de quaisquer documentos no momento da inscrição, nas datas previstas;

III - Apresentação de documentação incompleta;

IV - Apresentação de documentos ilegíveis;

V - Incoerência entre dados informados e documentos apresentados;

VI - Preenchimento incorreto do formulário ou informações incoerentes.

VII- Não cumprimento das horas de serviço voluntário na sua totalidade.

## DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO:

**Art. 10.** São atribuições da Comissão de avaliação:

I - Avaliar e selecionar os processos do Auxílio Financeiro;

II - Elaborar o material informativo sobre os procedimentos;

III - Zelar pelo cumprimento do cronograma;

IV - Apurar, a qualquer tempo, mesmo depois de concedida a bolsa de estudo, quaisquer indícios de irregularidades no processo, adotando as medidas cabíveis para sua correção;

V - Preservar a transparência e correção do processo, evitando interferências de qualquer espécie.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**Art. 11.** É vedado, sob qualquer pretexto, o recebimento de benefício, concomitantemente, de mais de um Órgão ou Instituição Pública ou Privada. (Exemplo: Art. 170 e outros)

**Art. 12.** O acadêmico pleiteante ao auxílio financeiro estará sujeito à avaliação, que poderá ser mediante visita domiciliar e investigação sócio econômica pela comissão de avaliação.

**Art. 13.** Os casos omissos serão discutidos pela Comissão de Avaliação do Auxílio Financeiro.

**Art. 14.** O acadêmico beneficiado indevidamente, por declarações não verdadeiras, perderá o direito ao auxílio financeiro, sendo penalizado a um período de dois

anos (2) sem poder cadastra-se em um próximo processo, devendo reembolsar o total recebido corrigido monetariamente.

**Art. 15.** A Prefeitura repassará a Instituição de Ensino do acadêmico contemplado o valor correspondente ao auxílio financeiro divididos em 10 parcelas, sendo 05 parcelas por semestre da seguinte forma:

a) PRIMEIRO SEMESTRE:

1. 10/05 - 3 parcelas;
2. 10/06 - 2 parcelas.

b) SEGUNDO SEMESTRE:

1. 10/09 - 2 parcelas;
2. 10/10 - 1 parcela;
3. 10/11 - 1 parcela;
4. 10/12 - 1 parcela.

Parágrafo único. Para o acadêmico ser contemplado no segundo semestre 2019 deverá entregar o boleto de rematrícula do 2º semestre, entre os dias 22 a 26 de Julho na secretaria de educação, caso não entregue será automaticamente desclassificado.

**Art. 16.** O Formulário de inscrição e documentos solicitados ao acadêmico é individual. Se caso tenha dois irmãos cursando Ensino Superior, cada um deverá realizar o procedimento de inscrição para o Auxílio Financeiro.

## DA DIVULGAÇÃO DOS ACADÊMICOS BENEFICIADOS:

**Art. 17.** A Lista com os beneficiados será divulgada no mural e no site www.forquilhinha.sc.gov.br, no Mural afixado no átrio da Prefeitura, previsto até o dia 15/04/2019 Parágrafo único. Não haverá resposta do resultado do auxílio financeiro por telefone.

Forquilhinha/SC, 11 de março de 2019.

**DIMAS KAMMER**
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 11 de março de 2019.

**ADEMIR BRANDIELI PEDRO**
Secretário de Administração e Finanças

## ANEXO I

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AUXÍLIO EDUCAÇÃO/2019

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nome Acadêmico:** | | | | **Fone contato:** | **Celular:** | **Residencial:** | |
| **Nº CPF** | | | **Identidade:** | | | **Estado civil:** | |
| **Endereço** | | **Número:** | **58** | **Complemento** | | **Bairro:** | |
| **CEP:** | | **Ponto de referência:** | | | **Período disponível para prestação de serviço voluntário exigido/;** | | |
| **Situação do domicílio: ( ) Próprio ( ) alugado ( ) cedido/emprestado ( ) financiado** | | | | | | | |
| **Email do bolsista Obrigatório** | | **Jokinha_01@hotmail.com** | | | **Doença Especificada em membros do grupo familiar? ( ) Sim ( ) Não** | | |
| **Instituição que o acadêmico está matriculado:** | | | | **Município da Instituição:** | | | |
| **Valor da mensalidade:** | | | | **Curso e fase:** | | | |

**ATENÇÃO: Preencha o quadro abaixo conforme a realidade de seu grupo familiar**

**Contando com você acadêmico, quantas pessoas moram na sua casa, qual o nome, a idade de cada uma delas e o grau de parentesco em relação a você (ex.: mãe, esposa, filho).**

| | Nome | Idade | Grau de parentesco | Aluguel ou Financiamento moradia própria | Local de Trabalho | Horário de trabalho do acadêmico | Renda individual bruta |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Acadêmico** | | | | | | | |
| **2** | | | | | | | |
| **3** | | | | | | | |
| **4** | | | | | | | |
| **5** | | | | | | | |
| **6** | | | | | | | |
| | | | | | | | |

**Li e estou ciente e concordo plenamente com as condições descritas no Decreto - Auxílio Financeiro 2019.**

**Forquilhinha, _____de_____ de 2017.**

**_____**
**Assinatura do acadêmico ou responsável**

| **EXCLUSIVO PARA OBSERVAÇÕES DO ATENDENTE:** |
|---|
| |

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO PARA QUEM NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS**

Eu _____portador (a) do RG Nº:_____ e do CPF n. º _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Comissão de Avaliação do Auxílio Financeiro, que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição do acadêmico: _____ no processo de bolsa de estudo, bem como o cancelamento do auxílio financeiro obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, que serão corrigidos monetariamente , além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a comissão de avaliação do auxílio financeiro a certificar as informações acima através de caráter investigativo.

FORQUILHINHA, _____ DE _____DE 2019.

_____

**ASSINATURA**

## ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE PRODUTOR RURAL

Eu _____ portador(a) do RG n.º:_____ e do CPF n. º _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Comissão de Avaliação do Auxílio Educação, que recebo R$_____ mensais, referentes à produção, conforme quadro abaixo:

| Produto | Rend. Anual Bruto R$ | Rend. Anual Bruto R$ | Média de Rend. Mensal R$ |
|---|---|---|---|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição do acadêmico: _____no processo do auxílio financeiro, bem como o cancelamento do auxílio financeiro obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, que serão corrigidos monetariamente , além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a comissão de avaliação do auxílio financeiro a certificar as informações acima através de caráter investigativo.

FORQUILHINHA, _____ DE _____DE 2019.

_____

**ASSINATURA**

**ANEXO IV:**

**DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO E/OU RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Eu _____, portador(a) do RG n. º _____ e do CPF n. º _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Comissão de Avaliação de Auxílio Financeiro, que pago: R$_____mensais, para_____, portador da Certidão de Nascimento n.°: _____ referentes a pensão alimentícia.

Recebo R$_____mensais, de_____,

portador do RG n°_____ e CPF n°_____,

referente a pensão Alimentícia de_____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição do acadêmico: _____no processo do auxílio financeiro, bem como o cancelamento do auxílio financeiro obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, que serão corrigidos monetariamente , além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a comissão de avaliação do auxílio financeiro a certificar as informações acima através de caráter investigativo.

FORQUILHINHA, _____ DE _____DE 2019.

_____

**ASSINATURA**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO PARA QUEM TEM IMÓVEL ALUGADO**

Eu _____, portador (a) do RG nº:_____ e do CPF n. º _____, declaro, sob as penas da lei , para fins de apresentação à Comissão de Avaliação do Auxílio Financeiro , que recebo R$_____ mensais, de _____, portador do RG n.º:_____ e do CPF n.° _____ referentes ao aluguel do imóvel localizado na Rua _____

n. º _____, bairro _____ município _____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição do acadêmico: _____ no processo do auxílio financeiro, bem como o cancelamento do auxílio financeiro obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, que serão corrigidos monetariamente , além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a comissão de avaliação do auxílio financeiro a certificar as informações acima através de caráter investigativo.

FORQUILHINHA, _____ DE _____DE 2019.

_____

**ASSINATURA**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL**

Eu _____,

portador(a) do RG nº: _____ e do CPF nº: _____,matriculado no curso de _____,

declaro, sob as penas da lei , para fins de apresentação à Comissão de Avaliação do Auxílio Financeiro, que divido aluguel com as seguintes pessoas::_____
_____
_____.

O aluguel do imóvel localizado na rua _____nº:_____,bairro:_____, município de _____, pagando o equivalente a R$_____ mensais.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição do acadêmico: _____
no processo do auxílio financeiro, bem como o cancelamento do auxílio financeiro obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, que serão corrigidos monetariamente , além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a comissão de avaliação do auxílio financeiro a certificar as informações acima através de caráter investigativo.

FORQUILHINHA, _____ DE _____DE 2019.

_____

**ASSINATURA**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO**

Eu _____,

portador(a) do RG nº: _____ e do CPF n _____,

declaro, sob as penas da lei , para fins de apresentação à Comissão de Avaliação do Auxílio Financeiro, que cedo o imóvel localizado na Rua: _____ , n. º _____, Bairro _____, no município de _____ para:_____,portador do RG n.°:_____e do CPF n.° :_____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição do acadêmico: _____
no processo do auxílio financeiro, bem como o cancelamento do auxílio financeiro obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, que serão corrigidos monetariamente , além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a comissão de avaliação do auxílio financeiro a certificar as informações acima através de caráter investigativo.

FORQUILHINHA, _____ DE _____DE 2019.

_____

**ASSINATURA**

_____

**ASSINATURA**

## ANEXO VIII

## DECLARAÇÃO DE PATRIMÔNIO

Eu _____, portador(a) do RG nº: _____ e do CPF nº: _____, declaro, sob as penas da lei , para fins de apresentação à Comissão de Avaliação do Auxílio Financeiro, que o Grupo Familiar declarado no cadastro socioeconômico possui os seguintes bens patrimoniais:

| DESCRIÇÃO DO PATRIMÕNIO | VALOR R$ |
|---|---|
| | |

| | |
|---|---|
| | |

| | |
|---|---|
| | |

| | |
|---|---|
| | |

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição do acadêmico: _____no processo do auxílio, bem como o cancelamento do auxílio financeiro obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, que serão corrigidos monetariamente, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a comissão de avaliação do auxílio financeiro a certificar as informações acima através de caráter investigativo.

FORQUILHINHA, _____ de _____de 2019.

_____

**ASSINATURA**

**ANEXO IX**

Eu _____ _____, portador(a) do RG nº: _____ e do CPF nº_____, matriculado no curso_____ fase _____, declaro, sob as penas da lei , para fins de apresentação à Comissão de Avaliação do Auxílio Financeiro, que não reprovei em mais de 02 disciplinas em cada semestre de 2017.

Autorizo a comissão de avaliação do auxílio financeiro a certificar as informações acima através de caráter investigativo.

FORQUILHINHA, _____ de _____de 2019.

_____

**ASSINATURA**

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE PROPRIETÁRIO DE RESIDÊNCIA**

Eu,_____, proprietário (a) do imóvel localizado no endereço: Rua_____, nº_____, no bairro_____ - Forquilhinha/SC. Declaro para os devidos fins, efeitos e comprovação de residência que o Sr. (a)_____(nome completo) portador (a) do RG nº_____ e do CPF nº_____, declaro para os devidos fins e efeitos e comprovação de residência que se encontra como _____ do período de ___/___/___ à ___/___/___.

***Declaro ainda estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante" (Art. 299).***

Por ser verdade, firmo o presente.
Forquilhinha____/___/____

_____
**Assinatura do(a) Declarante**

_____
**Assinatura do(a) Proprietário(a)**

**EXTRATO DE CONTRATO FMPS 02/2019**

Publicação Nº 1941424

EXTRATO DE CONTRATO FMPS Nº. 02/2019
CONTRATANTE – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – BETHA SISTEMAS LTDA.

OBJETO – Contratação de empresa especializada para locação de sistemas de gestão pública, integrados, com acesso ilimitado de usuários, durante o exercício de 2019, para o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidos de Forquilhinha/SC, conforme Termo de Referência e proposta contratada.

VALOR – R$ 15.139,32 (quinze mil cento e trinta e nove reais e trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA – 12 (doze) meses (13/02/2020).

DOTAÇÃO – 1901.2081.3390 (3).

FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Pregão Presencial nº. 18/PMF/2019 (Multientidades).

DATA DA ASSINATURA – 13 de fevereiro de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO FMS 12/2019

Publicação Nº 1941429

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 12/2019
CONTRATANTE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – BETHA SISTEMAS LTDA.

OBJETO – Contratação de empresa especializada para locação de sistemas de gestão pública, integrados, com acesso ilimitado de usuários, durante o exercício de 2019, para o Fundo Municipal de Saúde de Forquilhinha/SC, conforme Termo de Referência e proposta contratada.

VALOR – R$ 15.938,16 (quinze mil novecentos e trinta e oito mil e dezesseis centavos).

VIGÊNCIA – 12 (doze) meses (13/02/2020).

DOTAÇÃO – 1701.2060.3390 (14).

FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Pregão Presencial nº. 18/PMF/2019 (Multientidades).

DATA DA ASSINATURA – 13 de fevereiro de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO FUNDAF 01/2019

Publicação Nº 1941431

EXTRATO DE CONTRATO FUNDAF Nº. 01/2019
CONTRATANTE – FUNDO MUNICIPAL AMBIENTAL DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – BETHA SISTEMAS LTDA.

OBJETO – Contratação de empresa especializada para locação de sistemas de gestão pública, integrados, com acesso ilimitado de usuários, durante o exercício de 2019, para o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidos de Forquilhinha/SC, conforme Termo de Referência e proposta contratada.

VALOR – R$ 16.889,88 (dezesseis mil oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

VIGÊNCIA – 12 (doze) meses (13/02/2020).

DOTAÇÃO – 2101.2090.3390 (7).

FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Pregão Presencial nº. 18/PMF/2019 (Multientidades).

DATA DA ASSINATURA – 13 de fevereiro de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO PMF 17/2019

Publicação Nº 1941435

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 17/2019
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – BETHA SISTEMAS LTDA.

OBJETO – Contratação de empresa especializada para locação de sistemas de gestão pública, integrados, com acesso ilimitado de usuários, durante o exercício de 2019, para o município de Forquilhinha/SC, conforme Termo de Referência e proposta contratada.

VALOR – R$ 261.926,32 (duzentos e sessenta e cinco mil novecentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA – 12 (doze) meses (13/02/2020).

DOTAÇÃO – 0401.2009.3390 (24).

FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Pregão Presencial nº. 18/PMF/2019.

DATA DA ASSINATURA – 13 de fevereiro de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO PMF 14/2019

Publicação Nº 1941438

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 14/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 100/2018
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – CASA DO CONSTRUTOR E CONSTRUÇÕES EIRELI ME

DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para ampliação do espaço coberto e reforma do telhado da Escola de Educação Básica Jakob Arns, localizada na Rua das Extremosas, nº 91, Bairro Saturno no Município de Forquilhinha, compreendendo material, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias.

DO VALOR – Fica acrescido o valor de R$ 9.765,44 (nove mil setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) ao Contrato nº. 100/PMF/2018.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 06 de março de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

## EXTRATO TERMO ADITIVO 01 TF 08/2018

Publicação Nº 1940743

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 - TERMO DE FOMETO 06/2018

REFERÊNCIA: Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 02/2018.
OSC PROPONENTE: Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Forquilhinha – ACAFOR.

OBJETO: Transferência de recursos financeiros para a consecução de serviços de prevenção de fortalecimento da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Forquilhinha – ACAFOR.
DA ALTERAÇÃO: Fica autorizado o aditivo relativo aos materiais elétricos que viabilizarão o alvará do corpo de bombeiros no valor de R$ 1.000,00, bem como fica alterado o Plano Mensal de Aplicação dos recursos a partir do mês de março nos itens estagiário e serviço contábil, conforme planilha abaixo.
VALOR: R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

VIGENCIA: 31/12/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001 2029 3350 0100 (184)

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 13.019/2014 e 13.204/2015, Decreto Municipal 199/2017.

DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

# Fraiburgo

## Prefeitura

### Decreto nº 062 - 2019

Publicação Nº 1941315

DECRETO Nº 062, DE 11 DE MARÇO DE 2019.
DISPÕE SOBRE AS VEDAÇÕES E LIMITAÇÕES PARA NOMEAÇÃO DE PARENTES DE AGENTES POLÍTICOS E DETENTORES DE MANDATO ELETIVO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Claudete Gheller Mathias, Prefeita de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 61, Incisos III e IV, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a Lei Orgânica Municipal estabelece em seu artigo 77, §§ 7º e 8º, os casos específicos de vedação de ocupação de funções públicas, por parentes consanguíneos ou afins, dos agentes políticos e detentores de mandato eletivo do Município de Fraiburgo;

Considerando que a vedação de ocupação de cargos ou funções públicas, somente pode ser instituída por Lei, e não por Decreto do Chefe do Poder Executivo;

Considerando que o Supremo Tribunal Federal, em 21 de agosto de 2008, editou a Súmula Vinculante n. 13, que disciplinou as vedações e as limitações à nomeação de parentes consanguíneos ou afins, dos agentes políticos e detentores de mandato eletivo, e que o texto do Decreto n. 54/2007, conflita com aquelas disposições, gerando confusão e dificuldade de entendimento ao Departamento de Recursos Humanos;

DECRETA:
Art. 1º. Fica vedada a contratação de cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos (em linha reta ou colateral, até o terceiro grau) ou por afinidade (em linha reta até o terceiro grau ou colateral até o segundo grau), do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais ou dos titulares dos cargos que lhes sejam equiparados, e dos dirigentes dos órgãos da administração pública direta e indireta municipal no âmbito do Poder Executivo.

Art. 2º. A vedação prevista no artigo 1º não se aplica quando a contratação ocorrer por prazo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, e mediante regular processo seletivo.

Art. 3º. A verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos por este Decreto, será feito pelo Departamento de Recursos Humanos, no momento da nomeação.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n. 54/2007.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, SC, 11 DE MARÇO DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

### Portaria 06712019

Publicação Nº 1941518

PORTARIA Nº 0671, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Exonera Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a pedido o servidor NICOLAU GORDEEFF, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 324.478.908-00, nomeado no cargo de provimento efetivo de TESOUREIRO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 15 de março de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de março de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

## Portaria 06722019

Publicação Nº 1941524

PORTARIA Nº 0672, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de PAULA FRANCIELI GROBE BÊZ, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 089.455.419-00, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – LÍNGUA INGLESA, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 11 de março de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de março de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

## Portaria 06732019

Publicação Nº 1941526

PORTARIA Nº 0673, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a comunicação interna 00752/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir o contrato de SABRINA FONTES DE MORAES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 112.407.749-90, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 11 de março de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de março de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

## Portaria 06742019

Publicação Nº 1941531

PORTARIA Nº 0674, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 00753/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que estará desempenhando suas funções no Departamento de Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, do servidor PAULO ROBERTO RAMPON CENDRON, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 010.057.889-60, nomeado para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação FILOSOFIA, no período de 11 de março de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de março de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

## Portaria 06752019

Publicação Nº 1941533

PORTARIA Nº 0675, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna 00704/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear EDUARDA GOMES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 107.561.959-93, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 12 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de março de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

## Portaria 06762019

Publicação Nº 1941536

PORTARIA Nº 0676, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Exonera Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a pedido o servidor GILCEU DIAS MACHADO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 899.910.109-63, nomeado no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 11 de março de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de março de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

# Frei Rogério

## Prefeitura

### DECRETO Nº 1044/2019 CONVOCA A VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1940226

DECRETO Nº 1044/2019 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
CONVOCA A VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR DA SILVA RIBEIRO, Prefeito do Município de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do município.

DECRETA:
Art. 1º - Fica convocada a VI Conferência Municipal de Saúde, a se realizar no dia 13 de março de 2019, no Município de Frei Rogério-SC, com o tema: " Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS.

Art. 2º - A VI Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde Srª. Ana Paula Correia Fernandes e presidida pelo Secretário Municipal Saúde Srª. Veneranda Faquin Pilon

Art. 3º - A VI Conferência Municipal de Saúde de Frei Rogério - SC, compõe etapa municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde que será realizada no período de 04 à 07 de agosto de 2019.

Art. 4º - O regimento interno da VI Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde em deliberação deste.

Art. 5º - As despesas com a organização e realização da VI Conferência Municipal de Saúde correrão por conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde de Frei Rogério - SC.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação sendo revogadas disposições em contrário em especial ao Decreto nº 1041/2019 de 24 de janeiro de 2019.

Frei Rogério, 11 de fevereiro de 2019.
JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito Municipal

### EXTRATO - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. 02-2019 - PR 02-2019 - SRP 01-2019

Publicação Nº 1941270

EXTRADO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019

A Administração Municipal de Frei Rogério/ SC torna público aos interessados que as proponentes vencedoras do processo licitatório acima mencionado, tendo como objeto o Registro de Preços para aquisição futura e de forma parcelada de gêneros alimentícios, destinados à manutenção da merenda escolar, secretarias e fundos municipais, pelo período de 12 meses, com entrega parcelada conforme autorizações de fornecimento e cronograma de entrega fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, foram as empresas a baixo relacionadas:

| ATA | Fornecedor | CNPJ | Valor Total Registrado | Data de Assinatura |
|---|---|---|---|---|
| 01/2019 | Elza Clementina Solagma Haag – ME | 07.440.482/0001-40 | 37.899,40 | 07/03/2019 |
| 02/2019 | Silvana Felisbino | 08.734.760/0001-34 | 283.868,80 | 07/03/2019 |
| 03/2019 | Ap Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda | 05.919.156/0001-94 | 9.104,40 | 07/03/2019 |
| 04/2019 | Catarinense Comércio de Alimentos Ltda – ME | 26.556.616/0001-37 | 16.217,50 | 07/03/2019 |
| 05/2019 | Agn – Frios Ltda | 85.322.840/0001-23 | 112.902,50 | 07/03/2019 |
| 06/2019 | Pizza.com Eireli - Me | 17.702.130/0001-79 | 80.428,50 | 07/03/2019 |
| 07/2019 | Rodinei José Pandolfo | 30.465.805/0001-71 | 126.603,50 | 07/03/2019 |
| 08/2019 | Soma Comércio de Alimentos Ltda - ME | 26.621.024/0001-51 | 88.603,60 | 07/03/2019 |
| 09/2019 | Cooperativa de Produção Agroindustrial Familiar de Schroeder - Cooperschroeder | 12.463.731/0001-52 | 1.949,00 | 07/03/2019 |

A integra das ATAs encontra-se disponível no site www.freirogerio.sc.gov.br

Jair da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 34-2019 - LOCAÇÃO DE IMOVEL CONSELHO TUTELAR - MOISES REIS

Publicação Nº 1941512

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC
CNPJ: 01.616.039/0001-09
LOCADOR: MOISES ANTONIO ALVES DOS REIS

Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação de uma sala comercial com área superficial de 54,00 m² (cinquenta e quatro metros quadrados) localizada na Rua Luiz da Rold, nº 270, centro, da cidade de Frei Rogério, para uso do Conselho Tutelar.
Valor mensal: R$ 1.000,00 (hum mil reais)
Vigência: 08/02/2019 à 30/06/2019.
Jair da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal

# Galvão

## Prefeitura

### PROCESSO DE LICITAÇÃO 017/2019

Publicação Nº 1941025

EXTRATO DE EDITAL
O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório nº 017/2019, Edital de Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço 006/2019, tipo menor preço por item até às 09h:00min. do dia 21 de março de 2018, e fará abertura das mesmas às 09h15min do mesmo dia, sendo que constitui-se o objeto da presente licitação AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SAUDE E DEMAIS SETORES, conforme descrito no Edital. O fundamento legal é a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 de 21/06/93, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto à sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro nº 548, na cidade de Galvão – SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br Galvão - SC, 08 de março de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

# Garopaba

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO PE016/2019

Publicação Nº 1941781

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019
PROCESSO Nº 006/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP – Atendimento ao inciso I do Artigo 48 da LC147/2014

O Município de Garopaba, através do Fundo Municipal de Saúde de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, através de sistema de Registro de Preço para aquisição de kit de saúde bucal infantil para o Programa de Saúde na Escola, da Secretaria de Saúde de Garopaba. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio http://bllcompras.org.br até as 14h00min do dia 22/03/2019. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 22/03/2019, no endereço eletrônico http://bllcompras.org.br.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 11 de março de 2019.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 007/2019

Publicação Nº 1941793

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 007/2019

NOTIFICA RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL.

O MUNICÍPIO DE GAROPABA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997 e Decreto Municipal nº 227, de 29 de outubro de 2018, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município de Garopaba, da liberação de recursos financeiros provenientes do Governo Federal, a seguir especificados:

| ÓRGÃO PROVENIENTE | DATA DO CRÉDITO | PROGRAMA E/OU AÇÃO À QUE SE DESTINA | VALOR R$ |
|---|---|---|---|
| Transferências Diretas | 08/03/2019 | Fundo de Participação dos Municípios - FPM | 644.062,50 |
| Transferências Diretas | 01 a 10/03/2019 | Fundo Manut. Desenv. Educ. Básica e Valoriz. Prof. Educ. – FUNDEB | 163.495,49 |
| Fundo Nacional de Saúde | 01/03/2019 | Piso da Atenção Básica Fixo | 46.741,50 |
| Fundo Nacional de Saúde | 01/03/2019 | Média / Alta Complexidade - SAMU | 13.125,00 |
| Fundo Nacional de Saúde | 01/03/2019 | Teto Média/Alta Complexidade | 58.989,52 |
| Fundo Nacional de Saúde | 01/03/2019 | Média / Alta Complexidade - CAPS | 28.305,00 |
| Fundo Nacional de Saúde | 01/03/2019 | Média / Alta Complexidade – MAC APAE | 13.430,94 |
| Fundo Nacional de Saúde | 01/03/2019 | Assistência Financeira – Vigilância em Saúde – Despesas Diversas | 4.443,41 |
| Fundo Nacional de Saúde | 01/03/2019 | Assistência Financeira – Agente Combate Endemias | 62,50 |
| Fundo Nacional de Saúde | 01/03/2019 | Piso da Atenção Básica Variável | 184.592,57 |
| Fundo Nacional de Saúde | 01/03/2019 | Agente Comunitários de Saúde | 2.500,00 |
| Fundo Nacional de Saúde | 01/03/2019 | Assistência Financeira – Agente Combate Endemias | 1.187,50 |
| Fundo Nacional de Saúde | 01/03/2019 | Manutenção Polo Academia Saúde | 3.000,00 |
| Fundo Nacional de Saúde | 07/03/2019 | Assistência Farmacêutica | 10.031,44 |

Garopaba - SC, 11 de março de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Edital no DOM/SC em 12/03/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

## EXTRATO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2017 ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA

Publicação Nº 1941398

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 001/2017 PROCESSO Nº 092/2016; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA; CNPJ SOB O Nº 09.008.659/0001-69; OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 001/2017 POR 06 (SEIS) MESES A PARTIR DE 11/03/2019, CONFORME SOLICITAÇÃO DA EMPRESA E AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS E SETOR DE ILUMINAÇÃO PUBLICA DATA DA ASSINATURA: 11/03/2019.

## LEI Nº 2166, DE 11 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1941582

LEI Nº 2.166, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

DENOMINA O TERMINAL RODOVIÁRIO DE GAROPABA, COMO BENJAMIM LINO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, faz saber a todos os habitantes do Município, que a câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Denomina-se o Terminal Rodoviário BENJAMIM LINO DA SILVA, o atual terminal Rodoviário de Garopaba.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de março de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 12/03/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

# Garuva

## Prefeitura

### DECRETO N° 030/2019

Publicação Nº 1940450

DECRETO N° 030 DE 08 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE INCENTIVO ECONÔMICO FISCAL À EMPRESA BRAZIL FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Garuva;
Considerando os termos da Lei Complementar nº 80/2014 que estabelece o Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico; a política de incentivos fiscais e econômicos destinada ao desenvolvimento do setor comercial, industrial e de prestação de serviço;
Considerando o intuito da atual administração em projetar o município e criar empregos com a instalação de novas empresas;
Considerando o parecer n° 07/2018 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido incentivo econômico-fiscal previsto na Lei Complementar nº 80/2014, à empresa BRAZIL FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 27.141.446/0001-92 de acordo com o Parecer n° 07/2018, do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE.
Parágrafo único- Os benefícios fiscais a que se referem este artigo consistem em: isenção de IPTU, pelo período de 05 (cinco) anos, sendo prorrogável por mais 05 (cinco); Isenção do imposto sobre serviço de qualquer natureza incidente sobre a construção civil (ISSQN); Isenção do imposto sobre a transmissão de bens imóveis e de direitos a eles relativos (ITBI); Isenção, junto à Secretaria Municipal competente, taxas de aprovação e licenciamento de projeto e Isenção das taxas de alvará de funcionamento e localização (TLL) e de alvará sanitário, durante o primeiro ano.
Art. 2° - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão por conta de dotações específicas, consignadas no orçamento
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

### TESTE SELETIVO MEDICO 03-19

Publicação Nº 1940891

EDITAL DE TESTE SELETIVO N° 03/2019
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Considerando o artigo 6º da Constituição da República Federativa do Brasil, garantindo a saúde como um direito social pétreo e inalienável;

Considerando o artigo 37º inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil "a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração";

Considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público na contratação de profissional Médico.
A Prefeitura Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Complementar n. 018/2002, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, para atender, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde por prazo determinado, às Unidades de Saúde da Família e o Núcleo de Especialidades – NES, localizado neste município.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
0.1 O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá de Análise de Currículo, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção, para contratação de profissional Médico Clínico Geral;
0.2 O processo seletivo simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão do Processo Seletivo, designada pelo Prefeito Municipal de Garuva;
0.3 A seleção dos candidatos será publicada em Diário Oficial e consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e/ou da experiência comprovada;
0.4 O processo seletivo simplificado destina-se à seleção de profissionais para contratação temporária conforme necessidades do município;
0.5 O chamamento dos candidatos obedecerá a ordem crescente de classificação;
0.6 O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:
I – pelo término do prazo contratual;
II – por iniciativa da administração pública; e
III – por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

2. DAS INSCRIÇÕES
O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício da função,

antes de efetuar a inscrição.
2.1. São requisitos básicos para ingresso no serviço público:
2.1.1 nacionalidade brasileira;
2.1.2 idade mínima de dezoito anos;
2.1.3 quitação com as obrigações eleitorais e militares;
2.1.4 nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
2.1.5 Registro no Conselho de Classe Profissional.
2.2 O período para as inscrições será de 12 de março 2019 a 19 de março de 2019.
2.3. O local das inscrições: Secretaria Municipal de Saúde de Garuva, Rua Eugenio Avanci, 656 – Centro, das 09h00min às 12h00min.
2.4. Os candidatos deverão entregar, no momento da inscrição, currículo profissional com cópia da documentação que comprove a experiência mencionada no currículo e original para conferência, ou, apresentar cópia reprográfica autenticada. Os documentos necessários para participação do processo de seleção deverão ser apresentados pelos interessados no ato da inscrição do presente edital, conforme abaixo relacionados:
• Fotocópia da Carteira de Identidade – RG;
• Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
• Comprovante de conclusão de escolaridade / Diploma exigido para o exercício do cargo;
• Comprovante de inscrição no Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional.
• Documentos que comprovem títulos de Especialização/ Mestrado/ Doutorado na área de Medicina.
• Documentos que comprovem experiência na função – clínico geral, serão aceitos somente Declaração e/ou Certidão de Tempo de Serviço prestado emitido pela empresa contratante contendo timbre, endereço, contatos e CNPJ, nos quais deverão constar o período completo e função exercida OU cópia do contrato de trabalho registrado em carteira de trabalho, no qual deverá constar o período completo (data de início e saída) e a função exercida, com as devidas assinaturas dos responsáveis contratantes.
2.5. As inscrições poderão ser feitas pessoalmente ou por procuração individual, mediante entrega do respectivo mandato registrado em cartório, acompanhado de cópia do Documento de Identidade do candidato e RG do procurador.
2.6. A documentação de inscrição não será devolvida ao candidato após o encerramento do Processo Seletivo Simplificado, ficando sob guarda da instituição responsável durante o período de validade deste edital;
3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
3.1 – A homologação das inscrições será publicada no dia 21 de março de 2019 no mural da Secretaria Municipal de Saúde, e no site www.garuva.sc.gov.br
4. DAS VAGAS

| Nomenclatura | Carga Horária Mensal | Requisitos | Vagas | Remuneração |
|---|---|---|---|---|
| Médico Clínico Geral | 220 | Graduação em Medicina e Registro no CRM/SC | RT | Salário Base<br>R$ 13.990,35<br>+ Auxílio Alimentação. |

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO
5.1. ANÁLISE DE CURRÍCULO E CLASSIFICAÇÃO FINAL
5.1.1. A seleção do Processo Seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada;
5.1.2. Não serão pontuados: Certificados de participação de congressos, seminários, simpósios, estágio, atividade de docência ou atividades que não sejam exercidas na área fim da função objeto deste processo seletivo;
5.1.3 Períodos trabalhados de forma concomitante serão contabilizados uma única vez.
5.1.4. Serão considerados os seguintes critérios para a classificação:

| CRITÉRIOS | ESPECIFICAÇÃO | PONTOS UNITÁRIOS | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|---|---|---|
| a) Títulos | Especialização | 1,0 | 2,0 |
| | Mestrado | 1,5 | 1,5 |
| | Doutorado | 2,5 | 2,5 |
| b) Experiência Profissional | Comprovante de Tempo de Serviço, podendo ser: Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou outro cuja Comissão de inscrição julgue ter validade para comprovação (todos os comprovantes deverão apresentar as datas de admissão e rescisão - esta última - se for o caso) | 0.5 (meio) ponto para cada 6 meses. | 4,0 |
| TOTAL GERAL | | | 10,0 |

5.1.5. A classificação final será a somatória dos pontos da valoração da Análise de Currículo, na escala de 0 (zero) pontos à 10 (dez) pontos.
5.1.6. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de desempate os seguintes critérios:
a . maior idade;
b . maior número de filhos menores de 18 anos ou incapazes;
c. maior pontuação por títulos;
d. maior pontuação por experiência comprovada.

5.1.7. O resultado final com a respectiva classificação será publicado no dia 22 de março de 2019 no mural da Secretaria Municipal de Garuva, e no site www.garuva.sc.gov.br.
6. DA CONTRATAÇÃO
6.1 – No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
Cópia simples dos seguintes documentos:

• Certificado de reservista (p/ homens)
• Certidão de nascimento dos filhos menores de 7 anos
• RG e CPF dos filhos maiores de 7 anos e menores de 24 anos e/ou dependentes em geral para fins de imposto de renda
• Atestado de vacinação para filhos menores de 14 anos
• Declaração Completa de Imposto de Renda (IRPF) ou Declaração de Bens (fornecida pelo RH)
• Carteira de habilitação (quando o cargo requerer)
• Qualificação cadastral e-social, retirada no link: (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml)
• Certidão negativa de antecedente criminal e civil – Justiça Estadual dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, retirada no link abaixo:
(http://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do)
• Certidão de quitação eleitoral, retirada no link abaixo:
(http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)
• Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crime de Improbidade Administrativa, retirada no link abaixo:
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
• Certidão emitida pela Justiça Federal da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª região no link: http://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa
• Certidão de Antecedentes Criminais – Policia Federal retirada no link: http://www.dpf.gov.br/servicos/antecedentes-criminais
• Declaração de não ter sofrido exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 da Lei nº 6.745/1985, e parágrafo único da Lei Federal 8.112/1990 e as correspondentes constantes dos Estados e Municípios (fornecida pelo RH)
• Declaração negativa de acumulação de cargo público (fornecida pelo RH) ou de condição de acumulação amparada pela Constituição
• Declaração do local de trabalho quando possuir outro vinculo empregatício com informação da carga horária semanal e horário de trabalho.
• Comprovante de abertura de conta corrente ou conta salário junto à Cooperativa Sicredi, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário
• 01 foto 3x4 RECENTE
• Ficha Salário Família (fornecida pelo RH)
• Declaração de encargos de família para fins de imposto de renda (fornecida pelo RH)
• ASO (a guia será entregue após a entrega correta de toda a documentação)

OBS. Todas as cópias deverão estar legíveis
Cópia autenticada:
Comprovante de grau de escolaridade (para os cargos de nível superior: DIPLOMA e histórico escolar)
• Certificado/diploma de curso de especialização (quando o cargo requerer)
• Certificado/diploma de curso específico (quando o cargo requerer)
• Registro no órgão de classe

6.2. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.
7. DA RESERVA
7.1 - Os candidatos aprovados e não admitidos constituirão cadastro de reserva mantido pelo prazo de 02 (dois) anos.
7.2. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à admissão. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração.
8. DOS RECURSOS
8.1 – Caberá recurso, através de requerimento escrito devidamente fundamentado, em qualquer ato do processo seletivo publicado, diretamente na Secretaria de Saúde de Garuva, em até 24 horas do resultado a ser impugnado.
9. DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - A avaliação dos candidatos deste Teste Seletivo ficará sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Garuva que os conservará por um período de seis (06) meses, após a homologação do resultado.
9.2 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão examinadora, criada especificamente para este processo seletivo através da Portaria nº. 027/2019.

Garuva, 11 de março de 2019.
Renata Aparecida Trevisan
Presidente da Comissão
Portaria 027/2019

# Gaspar

## Prefeitura

### AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2019

Publicação Nº 1940654

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
Concorrência nº 01/2019
OBJETO: implantação e pavimentação asfáltica do trecho 2 do anel viário de Gaspar (via projetada 57) entre a rodovia Ivo Silveira (SC 108) e a avenida Deputado Francisco Mastella (SC 412), numa extensão de 999. ENTREGA ENVELOPES: até 09 horas dia 17/04/2019. ABERTURA: dia 17/04/2019 às 09h30min. Íntegra Edital: Depto Compras, R: São Pedro, 128, Centro, Gaspar/SC, ou site www.gaspar.sc.gov.br Gaspar, 11/03/2019. Jean Alexandre dos Santos - Secretário de Obras e Serviços Urbanos

### AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

Publicação Nº 1941217

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2019
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019
OBJETO: Aquisição de Hidrômetros. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 9 horas do dia 26/03/2019, no Departamento de Compras e Licitações, Rua São Pedro, n° 128, 2° Andar – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.
Gaspar (SC), 11/03/2019.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor-Presidente do SAMAE

### DECRETO Nº 8.657, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1941886

DECRETO Nº 8.657, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.
NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo indicados para integrarem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB:

| ENTIDADE/SECRETARIA | CONSELHEIRO ATUAL | NOVA CONSELHEIRA |
|---|---|---|
| Representante do Conselho Tutelar | Juçara Spengler<br>CPF n º 049.539.609-55<br>Titular | Marcio Sanção<br>CPF nº 021.328.329-86<br>Titular |

Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros não mencionados neste Decreto, nomeados conforme o Decreto nº 7.506, de 26 de maio de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 28 de fevereiro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

### DECRETO Nº 8.658, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1941894

DECRETO Nº 8.658, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 8.625, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019, QUE ESTABELECE HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO PARA EQUIPES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-dALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72 da Lei Orgânica do Município,
Considerando que as razões para a realização de horário especial pelas equipes da Secretaria Municipal de Obras não subsistem mais,

Considerando que os servidores das equipes especificadas no Decreto nº 8.625/2019 voltaram a realizar o horário normal de trabalho a partir de 25 de fevereiro de 2019,

DECRETA:
Art. 1o Fica alterado o período do horário especial estabelecido pelo artigo 1º do Decreto nº 8.625, de 08 de fevereiro de 2019, passando o dispositivo a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica estabelecido horário especial de trabalho para os servidores das equipes abaixo especificadas, vinculadas à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, cujas atividades deverão iniciar às 7h com término às 13h, no período de 01/02/2019 a 22/02/2019:"

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 28 de fevereiro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-dALL
Prefeito Municipal de Gaspar

## DECRETO Nº 8.663, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1941072

DECRETO Nº 8.663, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

SUPLEMENTA SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3.939, de 28 de novembro de 2018, artigo 6º, incisos V e VI,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado, por Superávit Financeiro, no valor indicado, o seguinte saldo de dotação constante do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde:

| | |
|---|---|
| Órgão: 06 Fundo Municipal de Saúde | |
| Unidade: 11 Fundo Municipal de Saúde | |
| Função: 10 Saúde | |
| Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial | |
| Programa: 0026 Gestão do Fundo Municipal de Saúde | |
| Atividade: 2138 Ampliar, Manter e Equipar as Ações de Média e Alta Complexidade | |
| Dotação: 140 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas | R$ 160.000,00 |

Art. 2º Fica suplementado, por Excesso de Arrecadação, no valor indicado, o seguinte saldo de dotação constante do orçamento vigente da Secretaria de Desenvolvimento, Econômico, Renda e Turismo:

| | |
|---|---|
| Órgão: 05 Secretaria de Desenvolvimento, Econômico, Renda e Turismo | |
| Unidade: 10 Secretaria de Desenvolvimento, Econômico, Renda e Turismo | |
| Função: 04 Administração | |
| Subfunção: 122 Administração Geral | |
| Programa: 0013 Gestão da Secretaria de Desenvolv. Econ.Renda e Turismo | |
| Ação: 2054 Manutenção das ações da Secretaria | |
| Dotação: 351 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas | R$ 132.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 08 de março de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

## LEI Nº 3.956, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1941876

LEI Nº 3.956, DE 08 DE MARÇO DE 2019.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GASPAR A RECEBER EM DOAÇÃO IMÓVEL LOCALIZADO NO BAIRRO GASPAR MIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Gaspar autorizado a receber em doação, sem encargos, da legítima proprietária, Bruna de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 073.066.379-59, um imóvel localizado no bairro Gaspar Mirim, Gaspar, Santa Catarina, matriculado sob o nº 5.140, no

Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Gaspar, compreendendo um terreno com área de 3.173,53 m² (três mil, cento e setenta e três metros quadrados e cinquenta e três decímetros quadrados), iniciando na frente, no V14 (UTM 703091.3149; 7016035.4688), ângulo interno 95º00'14", com azimute 138º58'30", distando 12,55 m (doze metros e cinqüenta e cinco centímetros) até o V01 (UTM 703099.5511; 7016026.0025), ângulo interno 84º59'46", com a testa da Rua Rodolfo Vieira Pamplona, deste ponto, inicia o lado esquerdo, seguindo com azimute 43º58'16", distando 22,14 m (vinte e dois metros e quatorze centímetros) até o V02 (UTM 703114.9257; 7016041.9394), ângulo interno 181°52'20", deste ponto segue com azimute 46º05'26", distando 28,85 m (vinte e oito metros e oitenta e cinco centímetros) até o V03 (UTM 703135.7136; 7016061.9506), deste ponto segue com azimute 67°48'49", distando em linha curva (R=138,75, T=55,28, AC=43°26'29") 105,21m (cento e cinco metros e vinte e um centímetros) até o V04 (UTM 703230.8174; 7016100.7354), deste ponto segue com azimute 89°32'12", distando 33,01 m (trinta e três metros e um centímetro) até o V05 (UTM 703263.8256; 7016101.0024) de ângulo interno 180°38'33", deste ponto segue com azimute 90°10'45", distando 43,87 m (quarenta e três metros e oitenta e sete centímetros) até o V06 (UTM 703307.6983; 7016100.8651) de ângulo interno 183°11'21", deste ponto segue com azimute 93°22'6", distando 17,89 m (dezessete metros e oitenta e nove centímetros) até o V07 (UTM 703325.5548; 7016099.8142) de ângulo interno 72°46'14", sendo todas as linhas com a frente da Área 01 deste memorial, deste ponto se iniciam os fundos, seguindo com azimute 346°8'20", distando 13,09 m (treze metros e nove centímetros) até o V08 (UTM 703322.4195; 7016112.5203), ângulo interno 72º46'14"; onde se inicia o lado direito, seguindo com azimute 273º22'06", distando 14,36m (quatorze metros e trinta e seis centímetros) até o V09 (UTM 703308.0854; 7016113.3640) de ângulo interno 176°48'39", deste ponto segue com azimute 270°10'45", distando 44,29 m (quarenta e quatro metros e vinte e nove centímetros) até o V10 (UTM 703263.7946; 7016113.5025) de ângulo interno 179°21'27", deste ponto segue com azimute 269°32'12", distando 33,08 m (trinta e três metros e oito centímetros) até o V11 (UTM 703230.7164; 7016113.2350), deste ponto segue com azimute 247°48'49", distando 114,69 m (cento e quatorze metros e sessenta e nove centímetros) em linha curva (R=151,25m, T=60,26, AC= 43°26'29") até o V12 (UTM 703127.0446; 7016070.9561), deste ponto segue com azimute 226°35'42", distando 29,09 m (vinte e nove metros e nove centímetros) até o V13 (UTM 703106.0901; 7016050.7845) de ângulo interno 177°52'50", deste ponto segue com azimute 223°58'16", distando 21,28 m (vinte e um metros e vinte e oito centímetros) até o V14, ponto de origem desta descrição, confrontando todas as linhas com a frente da Área 02 deste memorial. Sem benfeitorias.

Art. 2º O recebimento em doação do imóvel descrito no artigo 1º desta Lei tem como destinação a regularização da Rua Rodolfo Vieira Pamplona, denominada através da Lei Municipal nº 390, de 17 de maio de 1971.

Art. 3º O imóvel doado e descrito nesta Lei será outorgado ao Município a título gratuito, por meio de escritura pública.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria consignada no orçamento vigente do Município de Gaspar.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 08 de março de 2019.
Kleber Edson Wan-Dall
Prefeito

## LEI Nº 3.957, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1941871

LEI Nº 3.957, DE 08 DE MARÇO DE 2019.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GASPAR A RECEBER EM DOAÇÃO UM VEÍCULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Gaspar autorizado a receber em doação, sem encargo, da empresa FAZZENDA PARK HOTEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.235.218/0001-98, um veículo MICROÔNIBUS FIAT DUCATO MULT JAEDI, placas MIW 6843, RENAVAM 331620456, chassi 93W245H34B2069367, ano de fabricação 2010, modelo 2011.

Art. 2º O bem doado destina-se à utilização pelo Município de Gaspar, integrando o patrimônio público municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria consignada no orçamento vigente do Município de Gaspar.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 08 de março de 2019.
Kleber Edson Wan-Dall
Prefeito

## PORTARIA Nº 5.810, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1940150

PORTARIA Nº 5.810, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO À SINDICÂNCIA Nº 03/2018, INSTAURADA PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DE SERVIDOR DA SUPERINTENDÊNCIA DO BELCHIOR.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com na Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar através do memorando nº 06/2019 – Sindicância nº 03/2018,

RESOLVE:
Art. 1o Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 12 (doze) de março de 2019, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação à Sindicância nº 03/2018, instaurada para apurar a responsabilidade de servidor da Superintendência do Belchior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 11 de março de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

# Câmara Municipal

## PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019 - EDITAL DO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

Publicação Nº 1940808

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GASPAR

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
EDITAL DO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Vistos, etc.

Pelo exposto, havendo empresa habilitada e qualificada, afigurando-me que o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2019, Edital de Credenciamento nº 001/2019, encontra-se regularmente desenvolvido e, restando ainda o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/1993, HOMOLOGO a decisão da Comissão de Licitação, realizada na reunião datada de 06/03/2019.
Por conseguinte, ADJUDICO em favor da empresa SCHMITT COMUNICAÇÕES E PUBLICIDADE LTDA ME, CNPJ nº 27.217.563/0001-92 e a empresa GRÁFICA E EDITORA METAS LTDA ME, CNPJ 04.598.394/0001-82, o objeto do credenciamento (divulgação dos atos e ações do Legislativo local conforme Projeto Básico constante do Anexo I do respectivo Edital) pelo valor de R$ 11,91 (onze reais e noventa e um centavos) por centímetro por coluna publicado, eis que os citados Jornais enquadram-se nas exigências do Edital de Credenciamento nº 001/2019, Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2019.
Sigam-se os ulteriores termos.
Publique-se.
Câmara Municipal de Gaspar, em 11 de março de 2019.
Ciro André Quintino
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Gaspar

# Governador Celso Ramos

## Prefeitura

### AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 15/2019

Publicação Nº 1941777

AVISO DE SUSPENSÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 15/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA USO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

MOTIVO: PARA READEQUAÇÃO DO EDITAL.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br através do link Licitações.

Governador Celso Ramos, 11 de março de 2019.

Pedro Augusto da Cunha
Secretário de Administração

### DECRETO N° 021/2019. APROVA O DESDOBRAMENTO DA RECEITA PREVISTA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO E A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE DESEMBOLSO PARA 2019.

Publicação Nº 1941089

DECRETO N° 021/2019.

APROVA O DESDOBRAMENTO DA RECEITA PREVISTA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO E A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE DESEMBOLSO PARA 2019.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8°, 9° e 13 da Lei Complementar n° 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, DECRETA:

Art. 1° Fica aprovado o desdobramento da receita prevista para o exercício de 2019, das diversas Unidades Gestoras, em metas mensais de arrecadação, na forma do anexo I deste Decreto.

Art. 2° Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2019 das diversas Unidades Gestoras, na forma estabelecida no anexo II deste Decreto.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 06 de março de 2019.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019

Publicação Nº 1941006

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019

Juliano Duarte Campos, Prefeito do Município de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, considerando o pedido formulado pela Secretaria de Saúde objetivando a contratação emergencial e excepcional de preenchimento dos cargos vacantes, em função da necessidade do interesse público voltado para o atendimento à população carente, bem como, considerando a necessidade de completar o quadro Médico do Município nos atendimentos emergenciais a população, uma vez que as informações prestadas pela Diretoria de Recursos Humanos, que no caso da Secretaria de Saúde, os candidatos aprovados do concurso público nº 010/2018, foram todos contratados, alguns renunciaram a vaga e outros pediram demissão. Diante da emergência e não havendo tempo hábil para a realização de um novo concurso público, vem tornar público pelo presente edital às normas para realização do processo seletivo simplificado objetivando admissão imediata de profissionais em caráter temporário, para atender as necessidades excepcionais e de caráter de urgência da mencionada secretaria.

1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. O processo seletivo simplificado será realizado sob a responsabilidade e a coordenação da Secretaria de Saúde, sob a orientação da Secretaria de Administração, através da Diretoria de Recursos Humanos, da Procuradoria-Geral e do Controle Interno.

1.2. Objetivando a lisura do processo seletivo simplificado, visando à manutenção dos princípios constitucionais voltados para a administração pública, em especial da impessoalidade, moralidade e transparência, deverão ser convidadas para participar de todos os atos do processo, inclusive supervisão e fiscalização, membros da entidade representativa dos servidores públicos municipais, ou seja, Sindicato dos Trabalhadores e Servidores dos Serviços Públicos de Governador Celso Ramos.

2. DAS VAGAS, HABILITAÇÕES, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO.

| VAGAS | CARGO | HABILITAÇÃO | CARGA HORÁRIA | SALÁRIO | Tipo de Prova |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Médico Clínico Geral | Curso superior completo em Medicina, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão. | 20 h | R$ 5.125,00 | Títulos |

2.1. Além do valor da remuneração especifica do quadro os ocupantes do cargo terão direito adicional de insalubridade em grau médio, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do salário mínimo vigente.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas nos dias 13/03/2019 e 14/03/2019, das 09:00 às 11:30 e das 14:00 às 16:00 horas na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rodovia Francisco Wollinger, KM 14, S/N, Calheiros, na Cidade de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina.

3.2. Ao preencher e assinar a respectiva ficha de inscrição, o candidato receberá, no ato, o cartão de identificação com a indicação de seu número.

3.3. Os documentos de identidade e pessoais do candidato serão devolvidos no ato de apresentação, após as devidas anotações na ficha de inscrição.

3.4. Julgados os pedidos de inscrição com o exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências, a Organização homologará as inscrições, ocorrendo, após, a publicação no site http://www.governadorcelsoramos.sc.gov.br e afixação na Secretaria de Saúde.

3.5. Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

3.6. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar fotocópia dos seguintes documentos:

3.6.1. Identidade (Carteira de Identidade Civil ou Profissional);

3.6.2. Cadastro Pessoa Física – CPF;

3.6.3. Apresentação dos diplomas ou certificados para habilitação do cargo e o registro no respectivo Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão;

3.6.4. Apresentação dos títulos, dos certificados de curso de aperfeiçoamento, comprovante de tempo de serviço, através do original e cópia simples para autenticação pelo servidor designado ou cópia autenticada, para efeito de pontuação e desempate.

4. DAS CONDIÇÕES PARA O PROVIMENTO DO CARGO (POSSE).

No ato da posse o candidato deverá apresentar:

4.1. Prova de aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante atestado fornecido por médico oficial;

4.2. Declaração que a posse do cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;

4.3. Declaração de não vínculo parentesco com Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito Municipal, dos Secretários Municipais ou dos titulares de cargos equiparados, e dos dirigentes dos órgãos no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo e dos Vereadores e dos titulares de cargos de direção e assessoramento, no âmbito do Poder Legislativo;

4.4. Certidão de tempo de serviço (caso tenha);

4.5. Cópia da Carteira de Identidade;

4.6. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (caso tenha);

4.7. Cópia da Certidão de nascimento ou Casamento (ou equivalente);

4.8. Cópia de Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (caso tenha);

4.9. Cópia dos Títulos (caso tenha);

4.10. Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);

4.11. Cópia do Comprovante de Escolaridade;

4.12. Cópia do Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

4.13. Cópias do Documento de Inscrição no PIS ou PASEP;

4.14. Cópia do Registro no Órgão de Classe (caso seja pré-requisito para investidura no cargo);

4.15. Cópia do Título Eleitoral (com certidão de quitação eleitoral da ultima eleição);

4.16. Conta Corrente Banco Bradesco;

4.17. Declaração de acumulação ou não de cargos, empregos e funções com horário especificado;

4.18. Cópia de comprovante de endereço residencial e telefone para contato;

4.19. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

4.20. Declaração ou relação de bens, podendo ser substituída pela ultima declaração de imposto de renda;

4.21. Os convocados que não se apresentarem no prazo da convocação munidos da documentação correspondente, perderá a oportunidade, sendo aberta a condição à chamada da classificação subsequente.

5. DO REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO E PREVIDENCIÁRIO

5.1. Os habilitados e classificados no Processo Seletivo Simplificado serão admitidos pelo regime estatutário (jurídico-administrativo), respeitados os termos do contrato, as disposições referentes à gratificação natalina, ao pagamento de hora extra e adicional noturno, as férias, insalubridade nos termos da lei.

5.2. Os habilitados e classificados no Processo Seletivo Simplificado serão submetidos ao Regime Geral de Previdência Social, conforme determina o § 13, do art. 40, da Constituição Federal.

6. DO PRAZO DO CONTRATO

6.1. Os habilitados e classificados no Processo Seletivo Simplificado serão admitidos através de contrato por prazo determinado pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, ou até a apresentação do candidato aprovado no Concurso Público a ser lançado, por conveniência da Administração e anuência do contratado.

6.2. Dentro da validade do processo seletivo e mediante justificativa da autoridade competente, poderá ser reconduzida a lista de aprovados, respeitada a ordem de classificação.

7. DAS AVALIAÇÕES

7.1. Prova de títulos

7.1.1. Para Avaliação da prova de títulos e dos critérios de desempate, o candidato deverá na hora de sua inscrição, apresentar os títulos, os certificados de curso de aperfeiçoamento, comprovante de tempo de serviço e certidões de nascimento dos filhos menores que possui, através do original e cópia simples para autenticação pelo servidor designado ou cópia autenticada. Não será aceito entrega de documentos após a efetivação da inscrição do candidato.

7.1.2. Sob responsabilidade e coordenação da Secretaria Municipal de Saúde o recrutamento do pessoal de Processo Seletivo Público, observará a qualificação e a competência técnica para a realização das funções, mediante analise de Currículo obedecendo a critérios de pontuação, assim estabelecidos:

7.1.2.1. Cursos de Aperfeiçoamento: 1,0 ponto;

7.1.2.2. Graduação na área afim: 1,5 pontos (para todos os cargos de avaliação por titulação);

7.1.2.3. Pós Graduação – Especialização na área afim: 2,0 pontos (para todos os cargos de avaliação por titulação);

7.1.2.4. Pós Graduação – Mestrado na área afim: 2,5 pontos (para todos os cargos de avaliação por titulação);

7.1.2.5. Pós Graduação – Doutorado na área afim: 3,0 pontos (para todos os cargos de avaliação por titulação).

7.1.3. Os critérios para desempate seguem a seguinte ordem (para todos os cargos):
7.1.3.1. Cursos de Aperfeiçoamento na área afim, maior quantidade de horas;
7.1.3.2. Maior tempo de Serviço na área;
7.1.3.3. Mais idoso;
7.1.3.4. Maior número de filhos.

7.1.4. Somente será aceito um (01) certificado de cada tipo de titulação do mesmo nível, não podendo haver soma para se chegar a uma graduação maior.

7.1.5. Serão considerados como Títulos, certificados de cursos na área para o qual o candidato se inscrever.

7.1.6. Serão considerados os Cursos de Aperfeiçoamento, para todos os cargos, somente os cursos concluídos na área da saúde, concluídos no prazo máximo 5 (cinco) anos antes da data de inscrição.

7.1.7. Somente serão aceitos certificados de cursos devidamente registrados ou declaração de órgão oficial que o promoveu, dos quais constem os conteúdos programáticos, a carga horária e o período da realização.

8. DA ENTREGA DOS TITULOS, CERTIFICADOS DE APERFEIÇOAMENTO, COMPROVANTE DE TEMPO DE SERVIÇO E CERTIDÕES DE NASCIMENTO DE FILHOS MENORES

O candidato no momento da inscrição deverá apresentar os títulos, os certificados de curso de aperfeiçoamento, comprovante de tempo de serviço e certidões de nascimento dos filhos menores que possui, através do original e cópia simples para autenticação pelo servidor designado ou cópia autenticada, para efeito de pontuação e desempate.

9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano contados da data da homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

10.2. Dentro da validade do processo seletivo e mediante justificativa da autoridade competente, poderá ser reconduzida a lista de aprovados, respeitada a ordem de classificação.

10.3. A aprovação no Processo Seletivo não gera o direito à admissão, mas esta se houver, de acordo com a necessidade do município, obedecera à ordem de classificação, durante o prazo de sua validade ou eventual prorrogação, computadas as vagas existentes na data do edital, as que decorrerem de vacância do cargo e as que vierem a ser criadas, mesmo sendo para outra divisão dentro da Secretaria de Saúde ou até mesmo para outra Secretaria, desde que a habilitação e as funções sejam compatíveis.

10.4. Em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

10.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas instruções e compromisso já expresso na ficha de inscrição, de aceitar as condições do Processo Seletivo, nos termos em que se acharem estabelecidas, inclusive nos regulamentos e leis em vigor.

10.6. Por uma questão de urgência na investidura dos cargos, os candidatos aprovados de acordo com as vagas disponíveis prevista no processo seletivo, deverão se apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da publicação do edital de chamada que ocorrerá no site oficial da Prefeitura do Município de Governador Celso Ramos, onde constará o local de apresentação.

10.7. A guarda dos documentos para análise e classificação deste Processo Seletivo ficará sob responsabilidade da respectiva Secretaria de Saúde por um período de 06 (seis) meses, após a homologação do resultado, quando serão incineradas.

10.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Organização do Processo Seletivo em conjunto com a Procuradoria Geral do Município.

Governador Celso Ramos, em 08 de março de 2019.
Juliano Duarte Campos
Prefeito Municipal

# Grão Pará

## Prefeitura

### PORTARIA 01-2019 CIACA

Publicação Nº 1941157

Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Criança e Adolescente – CIACA
CNPJ 06.081.945/0001-61

PORTARIA Nº 01/2019, de 11 de março de 2019.

ROBERTO KUERTEN MARCELINO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Criança e Adolescente – CIACA, e MARLISE DA SILVA NAZARIO ELIZEU, Coordenadora do CIACA,

CONSIDERANDO a denúncia efetivada por Ex-Empregadas Públicas do CIACA, mediante a redação das Cartas anexas dirigidas à Coordenação do Consórcio;

CONSIDERANDO a Verificação Preliminar (Documento anexo) realizada pela Coordenação do CIACA, que constatou que as acusações podem refletir a realidade dos fatos;

RESOLVEM:

Art. 1º. Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 01/2019, visando à apuração dos fatos descritos nas Cartas/Denúncias anexas e demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Constituir a Comissão Processante para apuração dos fatos tratados no artigo anterior, conforme segue:

I - Presidente: Dhuliani Borba Dela Gustina, ocupante do Cargo de Pedagoga no CIACA, Matrícula nº 17;
II - Membro: Isabel Brandão Farias, ocupante do Cargo de Auxiliar de Educador Social no CIACA, Matrícula nº 12; e
III - Membro: Mário Martins do Nascimento, ocupante do Cargo de Motorista no CIACA, Matrícula nº 21.

Art. 3º. Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis na forma da Lei, para a Comissão Processante concluir os trabalhos pertinentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2019.

Art. 4º. Determinar a entrada em vigor desta Portaria na data de sua publicação no Mural e na Imprensa Oficial, revogadas as disposições em contrário.

Braço do Norte/SC, 11 de março de 2019.
ROBERTO KUERTEN MARCELINO
Presidente do CIACA

Esta Portaria foi registrada nesta Coordenação e publicada no Mural do CIACA na data de 11 de março de 2019.

MARLISE DA SILVA NAZARIO ELIZEU
Coordenadora do CIACA

# Gravatal

## Prefeitura

### 1.942 -2019

Publicação Nº 1940336

LEI ORDINÁRIA Nº 1.942 DE 11 DE MARÇO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE VALORES ORÇAMENTÁRIOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO NO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2019 DO MUNICIPIO DE GRAVATAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no inc. I, do art. 46, corroborada com o art. 19 e 20, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a anulação, no valor de R$ 389.488,75 (Trezentos e oitenta e nove mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos) existente nas seguintes Dotações:

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | 02 – PODER EXECUTVO | |
| Unidade: | 03 – SECRETARIA EDUCAÇÃO INOVAÇÃO ESPORTE E LAZER | |
| Projeto/Atividade: | 1.016 – CONST. AMPL. REF. REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL | |
| Despesa: | (19) 3.3.90.00.00.00.00.00.0083 - | R$ 40.000,00 |
| Projeto/Atividade: | 1.018 – CONST. AMP. E REF. DA REDE FISICA DO ENSINO INFANTIL | |
| Despesa: | (42) 4.4.90.00.00.00.00.00.0083 - | R$ 135.000,00 |
| Despesa: | (40) 3.3.90.00.00.00.00.00.0083 - | R$ 30.000,00 |
| Órgão: | 02 – PODER EXECUTVO | |
| Unidade: | 10 – FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA | |
| Projeto/Atividade: | 2.082 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | |
| Despesa: | (156) 3.1.90.00.00.00.00.00.0000 - | R$ 22.488,75 |
| Despesa: | (157) 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - | R$ 50.000,00 |
| Despesa: | (160) 3.3.90.00.00.00.00.00.0088 - | R$ 4.000,00 |
| Unidade: | 02 – PODER EXECUTIVO | |
| Projeto/Atividade: | 2.052 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO | |
| Despesa: | (2) 3.1.90.00.00.00.00.00.0000 - | R$ 50.000,00 |
| Despesa: | (8) 3.1.90.00.00.00.00.00.0000 - | R$ 58.000,00 |
| Total do Projeto/atividade: R$ 389.488,75 | | |

Art. 2º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a Suplementar no valor de R$ 277.488,80 (Duzentos e setenta e sete mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), por conta das anulações previstas no artigo anterior, obedecendo as seguintes distribuições:

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | 02 – PODER EXECUTVO | |
| Unidade: | 03 – SECRETARIA EDUCAÇÃO INOVAÇÃO ESPORTE E LAZER | |
| Projeto/Atividade: | 2.009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO | |
| Despesa: | (24) 3.3.90.00.00.00.00.00.0083 - | R$ 110.000,00 |
| Projeto/Atividade: | 2.012 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | |
| Despesa: | (30) 3.3.90.00.00.00.00.00.0083 - | R$ 95.000,00 |
| Órgão: | 02 – PODER EXECUTVO | |
| Unidade: | 10 – FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA | |
| Projeto/Atividade: | 2.060 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR E CIACA | |
| Despesa: | (153) 3.1.71.00.00.00.00.00.0000 - | R$ 72.488,75 |
| Total do Projeto/atividade: R$ 277.488,80 | | |

Art. 3º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor total de R$ 112.000,00( Cento e doze mil reais) nas seguintes classificações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | 02– Poder Executivo | |
| Unidade: | 11– Fundo Municipal de Assistência Social | |
| Atividade: | 2.083– Manutenção da Educação Especial | |
| Despesa: | (175 ) 3.3.50.00.00.00.00.0000 - | R$ 108.000,00 |
| Despesa: | (176) 3.3.50.00.00.00.00.0088- | R$ 4.000,00 |

Total: ..... R$ 112.000,00

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gravatal (SC), 11 de março de 2019
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito de Gravatal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 12/03/2019

## DECRETO 05/2019

Publicação Nº 1940597

DECRETO N.º 05, 11 DE MARÇO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE VALORES ORÇAMENTÁRIOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO NO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2019 DO MUNICIPIO DE GRAVATAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal em exercício de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas, especialmente as disposições do art. 46 da Lei Orgânica do Município, e com base no art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964 e em conformidade com o art. 10 da Lei Municipal nº 1942 de 11 de março de 2019.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a anulação, no valor de R$ 389.488,75 (Trezentos e oitenta e nove mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos) existente nas seguintes Dotações:

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | 02 – PODER EXECUTVO | |
| Unidade: | 03 – SECRETARIA EDUCAÇÃO INOVAÇÃO ESPORTE E LAZER | |
| Projeto/Atividade: | 1.016 – CONST. AMPL. REF. REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL | |
| Despesa: | (19) 3.3.90.00.00.00.00.00.0083 - | R$ 40.000,00 |
| Projeto/Atividade: | 1.018 – CONST. AMP. E REF. DA REDE FISICA DO ENSINO INFANTIL | |
| Despesa: | (42) 4.4.90.00.00.00.00.00.0083 - | R$ 135.000,00 |
| Despesa: | (40) 3.3.90.00.00.00.00.00.0083 - | R$ 30.000,00 |
| Órgão: | 02 – PODER EXECUTVO | |
| Unidade: | 10 – FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA | |
| Projeto/Atividade: | 2.082 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | |
| Despesa: | (156) 3.1.90.00.00.00.00.00.0000 - | R$ 22.488,75 |
| Despesa: | (157) 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - | R$ 50.000,00 |
| Despesa: | (160) 3.3.90.00.00.00.00.00.0088 - | R$ 4.000,00 |
| Unidade: | 02 – PODER EXECUTIVO | |
| Projeto/Atividade: | 2.052 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO | |
| Despesa: | (2) 3.1.90.00.00.00.00.00.0000 - | R$ 50.000,00 |
| Despesa: | (8) 3.1.90.00.00.00.00.00.0000 - | R$ 58.000,00 |
| Total do Projeto/atividade: R$ 389.488,75 | | |

Art. 2º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a Suplementar no valor de R$ 277.488,80 (Duzentos e setenta e sete mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), por conta das anulações previstas no artigo anterior, obedecendo as seguintes distribuições:

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | 02 – PODER EXECUTVO | |
| Unidade: | 03 – SECRETARIA EDUCAÇÃO INOVAÇÃO ESPORTE E LAZER | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Projeto/Atividade: | | 2.009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO | |
| Despesa: | | (24) 3.3.90.00.00.00.00.00.0083 - | R$ 110.000,00 |
| Projeto/Atividade: | | 2.012 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | |
| Despesa: | | (30) 3.3.90.00.00.00.00.00.0083 - | R$ 95.000,00 |
| Órgão: | 02 – PODER EXECUTVO | | |
| Unidade: | 10 – FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA | | |
| Projeto/Atividade: | | 2.060 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR E CIACA | |
| Despesa: | | (153) 3.1.71.00.00.00.00.00.0000 - | R$ 72.488,75 |
| Total do Projeto/atividade: R$ 277.488,80 | | | |

Art. 3º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor total de R$ 112.000,00( Cento e doze mil reais) nas seguintes classificações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | 02– Poder Executivo | |
| Unidade: | 11– Fundo Municipal de Assistência Social | |
| Atividade: | 2.083– Manutenção da Educação Especial | |
| Despesa: | (175 ) 3.3.50.00.00.00.00.0000 - | R$ 108.000,00 |
| Despesa: | (176) 3.3.50.00.00.00.00.0088- | R$ 4.000,00 |

Total: ..... R$ 112.000,00

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 11 de março de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

## LC 219-2019

Publicação Nº 1940284

LEI COMPLEMENTAR Nº 219 DE 11 DE MARÇO DE 2019

"ALTERA A REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 195/2017, DE 09/08/2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no inc. I e III do art. 46, corroborada com o art. 19 e 20, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o Anexo IV, da Lei Complementar nº. 195/2017, que trata da Nominata dos Cargos de Provimento em Comissão, alterando a nomenclatura Secretária Geral para Diretor Geral e seu respectivo vencimento:
ANEXO IV
NOMINATA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

| GRUPO – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR (DAS) | | |
|---|---|---|
| Nº DE CARGOS | DENOMINAÇÃO | VENCIMENTO R$ |
| 01 | Diretor Geral | 4.555,46 |

Art. 2º. Altera o Anexo VII, da Lei Complementar nº. 195/2017, que trata das atribuições especificas dos cargos em comissão:

| | |
|---|---|
| Diretor Geral | Cargo de assessoramento do Presidente da Câmara de Vereadores, escolhido entre brasileiros com mais de 21 anos. Compete: a) Assessorar e auxiliar a Mesa Diretora em suas diretrizes administrativas e em todas as questões que lhe competir; b) Dirigir e assessorar os servidores sob sua subordinação, principalmente em questões administrativas e de comunicação social em geral; c) Avaliar a execução das atividades administrativas gerais, de comunicação social, de expediente, de recursos humanos, compras, licitações, contratos, cerimonial, protocolo e arquivamento, zeladoria, serviços gerais e demais atividades inerentes aos trabalhos da Câmara Municipal; d) Garantir a disponibilização ao público das informações e publicações legais e institucionais da Câmara; e) Supervisionar a execução dos trabalhos de cerimonial e protocolo, sempre que necessário; f) Mediar conflitos administrativos internos e externos, com vistas à solução de problemas e a perfeita harmonia entre a Câmara Municipal e a comunidade em geral; g) Fazer cumprir as determinações da Presidência da Câmara e executar as tarefas por ela delegadas e representá-la, sempre que para isso for designado; h) Promover o acompanhamento das atividades de administração geral, analisando as necessidades dos Gabinetes dos Vereadores, de forma a garantir o bom andamento dos trabalhos dos parlamentares; i) Manter-se a disposição da Presidência para resolução de questões internas e externas; j) Realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior; k) Organizar a escala de horários, compensações, férias e licenças de sua equipe de forma que não ocorra prejuízo aos serviços; l) Resolver questões, emitir pareceres e propor melhorias em sua área de atuação; m) Cumprir e fazer cumprir as determinações de superiores hierárquicos; n) Responder por todos os serviços de responsabilidade da respectiva diretoria; o) Realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior. p) Auxiliar nos trabalhos de pesquisa legislativa e na elaboração dos pareceres e demais atos das comissões permanentes; q) Manter-se informado a respeito das atividades desenvolvidas pelas comissões; r) Conferir e coletar assinaturas dos membros nos documentos afetos às comissões; s) colaborar na elaboração de requerimentos e outras proposições sugeridas pelo Vereador para que componha a pauta da sessões; t) Participar das sessões plenárias e congêneres, realizando leitura de atas, expediente e ordem do dia; u) Efetuar a triagem de documentos, arquivá-los ou encaminhá-los às unidades competentes; v) Preparar documentos e relatórios referentes aos atos da Câmara; w) lavrar termos de posse; x) secretariar a Câmara, digitando e redigindo expedientes relacionados às suas atividades; y) Acompanhar a execução orçamentária; assinar empenhos, ordens de pagamento e despesas extras; assinar cheques juntamente com ordenador primário da despesa; fazer o respectivo controle bancário; orientar na organização de processo de tomadas de prestação de contas; z) Prestar assessoria e preparar informações econômico-financeiras; utilizar recursos de informática; desempenhar outras tarefas afins. Conduzir veículos automotores quando necessário. |

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário

Gravatal (SC), 11 de março de 2019
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito de Gravatal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 12/03/2019

## RESOLUÇÃO CMDCA 01/2019 (PRESTAÇÃO DE CONTAS 2018)

Publicação Nº 1940600

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA
GRAVATAL - SC

RESOLUÇÃO Nº 01 de 11 DE MARÇO DE 2019
Dispõe sobre aprovação da prestação de contas exercício 2018 do Fundo Infância e Adolescência – FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA de Gravatal - SC, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno, e Leis Municipais Complementar: nº 184 de 23 de abriu de 2015, que

regulamenta e unifica a Legislação pertinente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e dá outras providências, e de acordo com a deliberação da Plenária Ordinária do Conselho Municipal dos direitos da criança e adolescente – CMDCA ocorrida no dia 27 de fevereiro de 2019.

CONSIDERANDO a necessidade de prestação de contas anual dos gastos referente ao Fundo da Infância e Adolescência - FIA, de competência nas deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA.

RESOLVE:
Art. 1° – Delibera pela aprovação de todos gastos dos recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA.
Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Gravatal (SC), 11 de março de 2019.
Luiz Volnei da Silva Caetano
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

## Câmara Municipal

### PORTARIA Nº. 06/2019

Publicação Nº 1941214

PORTARIA Nº. 06/2019, DE 27 de FEVEREIRO DE 2019.

"NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR O CARGO DE AGENTE PARLAMENTAR".

O Vereador ADILSON RAFAEL MENDES, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 20, inciso III, o Regimento Interno e a Lei Complementar n. 195/2017;

RESOLVE:
Nomear o servidor LUCIANO MENDES MARTINS, inscrita no CPF nº. 845.930.409-49, matrícula nº. 188, para ocupar o cargo de Agente Parlamentar, do quadro comissionado de pessoal do Poder Legislativo, a partir do dia 01 de março de 2019, com todos os poderes que são atribuídos ao cargo.

Câmara Municipal de Gravatal, 27 de Fevereiro de 2019.
ADILSON RAFAEL MENDES
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Gravatal em 27 de Fevereiro de 2019.

# Guaraciaba

## Prefeitura

### EXTRATOS CONTRATOS 36.2019 PMGBA.DOCX

Publicação Nº 1940976

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL
---
Contrato Nº..: 36/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: HYUNDAI HEAVY INDUSTRIES BRASIL INDUSTRIA E COMERC
Valor ..... : 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil e reais)
Vigência ..... : Início: 11/03/2019 Término: 11/03/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 22/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA A SER UTILIZADA NO ATENDIMENTO DA DEMANDA DE SERVIÇOS PÚBLICOS COMO, EXTRAÇÃO DE CASCALHO E PEDRAS, ABERTURA E LIMPEZA DE BUEIROS E VALAS DE ESCOAMENTO DE AGUA EM ESTRADAS MUNICIPAIS, ACESSOS A PROPRIEDES RURAIS E DEMAIS SERVIÇOS.
---

### HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 28.2019 PMGBA.DOCX

Publicação Nº 1940969

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/19
HOMOLOGAÇÃO: 11/03/19
CONTRATADO: HYUNDAI HEAVY INDUSTRIES BRASIL INDUSTRIA E COMERC
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA A SER UTILIZADA NO ATENDIMENTO DA DEMANDA DE SERVIÇOS PÚBLICOS COMO, EXTRAÇÃO DE CASCALHO E PEDRAS, ABERTURA E LIMPEZA DE BUEIROS E VALAS DE ESCOAMENTO DE AGUA EM ESTRADAS MUNICIPAIS, ACESSOS A PROPRIEDES RURAIS E DEMAIS SERVIÇOS.
VALOR DA DESPESA: R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil e reais)
---

### MINUTA EDITAL DE PREGÃO 06.19 AQUISIÇÃO CESTA BÁSICA.DOC

Publicação Nº 1941312

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC,/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2019.

O Município de Guaraciaba, através do Fundo Municipal de Assistência Social, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 10/19, Edital de Pregão Presencial Nº 06/19. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de CESTAS BÁSICA E DEMAIS GENEROS ALIMENTÍCIOS; recebimento de propostas até às 09:00 horas do dia 22/03/19; a abertura do Edital será às 09:00 horas do dia 22/03/19, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br
Guaraciaba em 11 de março de 2019.

IDIONE KROTH FABBI,
Ordenador do FMAS

## MINUTA EDITAL DE PREGÃO 35.19 AQUISIÇÃO DE MARMITAS.DOC

Publicação Nº 1941574

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº35/2019.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 49/19, Edital de Pregão Presencial Nº 35/19. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Marmitas; recebimento de propostas até às 08:00 horas do dia 22/03/19; a abertura do Edital será às 08:00 horas do dia 22/03/19, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br
Guaraciaba em 11 de março 2019.
Roque Luiz Meneghini,
Prefeito Municipal

## RESOLUÇÃO Nº 02/2019-CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE GUARACIABA

Publicação Nº 1940237

RESOLUÇÃO Nº 02/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE GUARACIABA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e a Lei Municipal nº 2763/2014, tendo em vista a deliberação por unanimidade dos conselheiros presentes na reunião extraordinária realizada no dia 21 de fevereiro de 2019, resolve:
Art. 1º Aprovar o Regulamento da Escolha das Soberanas Categoria Melhor Idade da FACIG (Feira Agropecuária Comercial e Industrial de Guaraciaba) Edição 2019, conforme aprovado por unanimidade na reunião extraordinária do dia 21 de fevereiro de 2019.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba, 21 de fevereiro de 2019.
Nelci Zembruski
Presidente do CMI

## SOBERANAS CATEGORIA ADULTA 01 2019

Publicação Nº 1940233

REGULAMENTO DA ESCOLHA DAS SOBERANAS CATEGORIA ADULTO DA FACIG (FEIRA AGROPECUÁRIA COMERCIALEINDUSTRIAL DE GUARACIABA) EDIÇÃO 2019

A Administração Municipal de Guaraciaba e a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Juventude, abrem as inscrições para a escolha das soberanas, Rainha, 1ª Princesa e 2ª Princesa da Categoria Adulto da FACIG (Feira Agropecuária Comercial e Industrial de Guaraciaba) edição de 2019.

DA PROMOÇÃO:

Art. 1º. O presente regulamento tem por finalidade disciplinar as regras da eleição e mandato das Soberanas da FACIG 2019 - CATEGORIA ADULTO.
Art. 2º. O concurso tem como objetivo escolher: Rainha, 1ª Princesa e 2ª Princesa, representantes que irão divulgar e promover a FACIG 2019 e o município de Guaraciaba/SC.
Art. 3º. O evento é uma realização da Administração Municipal e das Secretarias Municipais.

DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS:

Art. 4º. Para se inscreverem e participarem do presente concurso as candidatas deverão preencher os seguintes requisitos:
I – Ser do sexo feminino;
II – Não estar grávida;
III – Não ter filhos;
IV – Ter até a data do concurso (04/05/2019) idade mínima de 16 anos e máxima de 23 anos, comprovados através de documento oficial com foto (RG).
V – Residir em Guaraciaba há pelo menos um (1) ano.
VI – Ter total disponibilidade para representar o Município durante a realização da FACIG 2019 e nos eventos de divulgação ou quando for solicitada pela Administração Municipal.
VII – Não ter sido eleita anteriormente Rainha, Princesa ou Miss Simpatia de qualquer edição anterior da FACIG.
VIII – Ter boa conduta e reputação social ilibada;
IX – Ter "empresa(s) madrinha(s)" a qual a candidata representará no dia da escolha, sendo que a(s) empresa(s) deverão ser obrigatoriamente do Município de Guaraciaba;
X – Para as candidatas com 18 anos incompletos, preencher autorização dos pais ou responsáveis legais.
Art. 5º. As inscrições deverão ser realizadas entre os dias 07 de Março e 22 de Março de 2019, na Prefeitura Municipal, devendo ser requeridas mediante o preenchimento da ficha respectiva (anexo), na qual haverá a concordância expressa da candidata com todos os termos

do presente Regulamento.
Parágrafo Único: Para candidatas de 16 a 18 anos incompletos (menores não emancipadas), é necessário que o responsável preencha a autorização em anexo.
Art. 6º. No ato de inscrição, a candidata deverá fornecer obrigatoriamente os seguintes documentos:
I – Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada;
II – Uma cópia do Documento de Identidade (RG) e CPF;
III – Comprovante de pagamento de taxa de inscrição, por meio de depósito identificado com o Nome e CPF da candidata em Conta em nome do Município de Guaraciaba FACIG 2019, no Banco do Brasil 001, Agência 1388-9, Conta Corrente nº 18.183-8, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais).
IV – Logotipo da(s) empresa(s) patrocinadoras enviado no e-mail: assessoriadeimprensa@guaraciaba.sc.gov.br.

DA PRÉ-SELEÇÃO DAS CANDIDATAS:

Art. 7º. Em caso de haver mais de 20 (vinte) candidatas inscritas, haverá uma pré-seleção.
Art. 8º. A pré-seleção acontecerá no dia 23/03/2019, às 8h na Prefeitura Municipal de Guaraciaba/SC, sendo o critério de seleção a Agência de Publicidade contratada pelo Município por licitação irá avaliar a comunicação das candidatas, por meio da resposta a seguinte pergunta: Porque deseja ser soberana da FACIG edição 2019?
§ 1º A decisão da Agencia não sofrerá qualquer interferência por parte da Administração Municipal e desta não caberá recurso.
§ 2º Os valores pagos em inscrição pelas candidatas serão devolvidos às mesmas em forma de restituição.

DO COMPROMISSO DAS CANDIDATAS:

Art. 9º. É dever da candidata ceder seu direito de imagem para as divulgações que acontecerão por meio de fotos, vídeos e demais meios de comunicação.
Art. 10. As candidatas deverão participar obrigatoriamente de todos os ensaios e eventos promovidos pela Administração Municipal, até a data do Concurso.
Parágrafo Único: O não comparecimento nos ensaios ou eventos de divulgação solicitados pela Administração Municipal acarretará em desclassificação da candidata para o concurso.
Art. 11. As candidatas deverão participar de toda a programação a qual for solicitada.
Art. 12. A candidata comprometer-se-á a acatar as determinações e programas estabelecidos pela Administração Municipal.

DAS FOTOS DE DIVULGAÇÃO:

Art. 13. No dia 06 de abril, às 10h nas dependências da Prefeitura serão feitas as fotos para divulgação.
Art. 14. No dia das fotos a candidata deverá estar com camiseta baby look fornecida pela promotora do evento; calça preta ou azul escura; calçado e acessórios são de livre escolha.
Art. 15. Nesse dia a candidata deverá comparecer com o cabelo solto, pele feita e rímel. O olho e boca serão feitos por um parceiro na hora, sem custo algum.
§ 1º Caso a candidata não cumprir com as determinações do Edital, será solicitado que ela se adeque ou deixe o concurso.
§ 2º As fotos serão amplamente divulgado pelas mídias e no dia do Desfile.

DO TRAJE DO CONCURSO:

Art. 16. No dia do desfile cada candidata desfilará com dois trajes, sendo:
a) Calção ou bermuda jeans (de escolha e responsabilidade da candidata) e camiseta baby look fornecida pela organizadora do evento;
b) Traje de gala fornecido pela promotora do evento, escolhido antecipadamente por sorteio entre as candidatas.
§ 1º A maquiagem, cabelo, acessórios e calçados ficarão sob responsabilidade de cada candidata no dia do concurso.
§ 2º Se no dia do concurso a candidata optar por usar aplique de cabelo ou outro adereço, fica responsável por todas as vezes em que se apresentar em nome do Município dispor desse adereço, sem custo nenhum ao município.
§ 3º Após o desfile o traje de gala deverá ser devolvido à promotora do evento.
§ 4º Quaisquer danos ou avarias serão de responsabilidade da candidata que deverá ressarcir ao município, conforme determinações da comissão organizadora.
Art. 17. Cada candidata ganhará 5 ingressos para o Desfile/Baile na noite do dia 04 de maio de 2019, sendo de sua responsabilidade compartilhar com a(s) empresa(s) patrocinadora(s).

DO CONCURSO:

Art. 18. A seleção acontecerá no dia 04 de Maio de 2019, a partir das 20h, no Centro de Tradições Gaúchas Fronteira do Oeste de Guaraciaba/SC.
Art. 19. As candidatas disputarão os títulos de: Rainha, 1ª Princesa e 2ª Princesa.
Art. 20. O desfile será em grupo e individual, conforme orientações recebidas nos ensaios.

DO JULGAMENTO:

Art. 21. O julgamento será feito por jurados de fora do Município escolhidos pela Administração Municipal e divulgados somente no dia do concurso.
Art. 22. Para julgamento serão levados em consideração os seguintes critérios:
a) Beleza;
b) Simpatia;

c) Desenvoltura;
Art. 23. No caso de empate na nota do título de Rainha, 1ª Princesa, 2ª Princesa, os critérios de desempate serão, nessa ordem:
a) Beleza;
b) Simpatia;
c) Desenvoltura;
Art. 24. Caso ainda houver empate o critério de desempate é a idade das candidatas, sendo que a mais velha sempre terá vantagem sobre as demais.
Art. 25. As notas atribuídas pelos jurados poderão ser de zero (0) a cinco (5), sendo possível o fracionamento de notas de 0,5 pontos.
Art. 26. A decisão da equipe de jurados não será passível de recursos.

DO COMPROMISSO DAS ELEITAS E DO MANDATO:

Art. 27. O mandato das Soberanas iniciará na solenidade de coroação no dia 04 de Maio de 2019 com término na data do próximo concurso, ato em que irão transferir às suas sucessoras eleitas, o título e a representatividade oficial do cargo.
Art. 28. Quando em exercício de suas funções ou fora delas, as eleitas deverão manter conduta social, não denegrindo a imagem da cidade, da feira e da própria candidata.
Art. 29. Quando as eleitas estiverem um uso da faixa, não será permitido: ingerir bebida alcoólica, mascar chicletes ou fumar.
Art. 30. As eleitas se comprometem a estar presentes no concurso que elegerá as suas sucessoras com a finalidade de se despedirem do reinado e passarem as respectivas faixas e coroa.
Art. 31. Somente as despesas de cabeleireiro, maquiagem, alimentação, transporte e hospedagem, quando necessárias e expressamente autorizadas, serão por conta da Administração Municipal, a qual determinará como proceder em cada evento específico.
Art. 32. Caso as eleitas não quiserem realizar os serviços de maquiagem, cabelo, alimentação e outros com os credenciados pelo município, essa despesa ficará à cargo delas, não sendo permitido nenhum tipo de reembolso de despesas já realizadas.
Art. 33. As eleitas, quando chamadas para participar de algum evento, só poderão se ausentar em caso de extrema necessidade.
Art. 34. É obrigatório a presença das Soberanas durante todos os dias e nos horários fixados pela Administração Municipal na FACIG 2019, que será nos dias 04, 05 e 06 de Outubro de 2019.
Art. 35. Casos de vacância do cargo, seja qual for o motivo, a Administração Municipal procederá a posse da candidata classificada imediatamente anterior, sempre respeitando os critérios de classificação desse Regulamento.

DO TRAJE DAS SOBERANAS:

Art. 36. Nos eventos, durante o mandato, as eleitas usarão os trajes, faixa e coroa confeccionados especialmente para elas.
§ 1º No caso de qualquer dano aos itens indicados neste artigo, a responsabilidade pela imediata reposição é da eleita que estava com a posse do item avariado.
§ 2º Os calçados, roupas íntimas e demais acessórios são por conta da candidata eleita.
Art. 37. O ajuste dos trajes, se necessário, serão por conta da Administração Municipal, sendo de responsabilidade das eleitas a presença nas provas e medições necessárias.

DA PREMIAÇÃO:

Art. 38. A premiação que será entregue no dia do concurso será uma Coroa, Faixa e Vale Compras no comércio local, conforme segue:
I) A eleita como 2ª Princesa receberá um vale compras no valor de R$ 100,00 (cem reais);
II) A eleita como 1ª Princesa receberá um vale compras no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
III) A eleita como Rainha receberá um vale compras no valor de R$ 200,00 (duzentos reais);
Art. 39. Os vales compras deverão ser gastos até dia 30 de Maio de 2019 na Empresa Patrocinadora indicada no momento da premiação.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 40. O presente Regulamento foi apreciado pelo Conselho Municipal de Cultura, em reunião ordinária que ocorreu no dia 06 de Março de 2019, por unanimidade.
Art. 41. As eleitas não poderão usar o título para fins artísticos, publicitários entre outros, sem a prévia autorização, por escrito, da Administração Municipal, sob pena de responsabilidade.
Art. 42. Quaisquer informações e/ou dúvidas poderão ser sanadas junto a Administração Municipal.
Art. 43. Os casos omissos e demais situações deste regulamento serão resolvidos soberanamente pela Administração Municipal e, de suas decisões, não caberá recursos.

Guaraciaba/SC, 07 de março de 2019.
ROQUE LUIZ MENEGHINI
Prefeito Municipal

ROSELI VAINI BRUSTOLIN COMIN
Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Juventude

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO DE ESCOLHA DAS SOBERANAS, CATEGORIA ADULTA, DA FACIG 2019 - GUARACIABA/SC

NOME COMPLETO: .....
DATA DE NASCIMENTO: ...../ ..... /..... NATURALIDADE: .....
RG: ..... DATA DE EXPEDIÇÃO: ...../ ..... /.....
CPF: .....

FILIAÇÃO: .....
.....

ENDEREÇO: ..... Nº .....
BAIRRO: .....
CEP: ..... TELEFONE: .....

RESIDE EM GUARACIABA: ..... ANOS ..... MESES

TRABALHA:( ) SIM ( )NÃO TURNO: .....

JÁ FOI ELEITA RAINHA, PRINCESA OU MISS SIMPATIA DE ALGUMA EDIÇÃO DA FACIG? ( ) SIM ( ) NÃO

EMPRESA(S) QUE REPRESENTA: .....
.....
.....

GUARACIABA/SC, ____ DE MARÇO DE 2019.

ASSINATURA DA CANDIDATA

DECLARAÇÃO DE USO DE IMAGEM

EU, _____, portadora do RG_____ e CPF_ _____, com idade de _____ anos, após ler o regulamento da Escolha das Soberanas da FACIG Edição 2019 e assinar a Ficha de Inscrição como candidata do Concurso, declaro estar ciente de todo conteúdo nele proposto, preenchendo todos os requisitos e autorizo o direito ao uso gratuito de minha imagem. Caso seja eleita, comprometo-me a cumprir o regulamento por mim recebido e lido, durante todo o meu mandato, bem como as demais exigências durante o mandato.

GUARACIABA/SC, ____ DE _____ DE 2019.

ASSINATURA DA CANDIDATA

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA CANDIDATA

NOME COMPLETO: .....
RG: ..... DATA DE EXPEDIÇÃO: ...../ ..... /.....
CPF: .....
TIPO DE PARENTESCO: ( ) MÃE ( ) PAI ( ) RESPONSÁVEL LEGAL

AUTORIZO A CANDIDATA _____ A PARTICIPAR DO CONCURSO PARA ESCOLHA DAS SOBERNAS DA FACIG EDIÇÃO 2019, SENDO DE MINHA INTEIRA RESPONSABILIDADE AS AUTORIZAÇÕES PARA PARTICIPAR DE EVENTOS E AGENDAS DETERMINADAS PELA PROMOTORA DO CONCURSO.

GUARACIABA/SC, ____ DE MARÇO DE 2019.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DECLARAÇÃO DE USO DE IMAGEM

EU, _____, portadora do RG_____ e CPF_____, responsável legal pela candidata _____ com idade de ____ anos, após ler o regulamento da Escolha das Soberanas da FACIG Edição 2019 e assinar a Ficha de Inscrição como candidata do Concurso, declaro estar ciente de todo conteúdo nele proposto, preenchendo todos os requisitos e autorizo o direito ao uso gratuito de minha imagem. Caso seja eleita, comprometo-me a cumprir o regulamento por mim recebido e lido, durante todo o meu mandato, bem como as demais exigências durante o mandato.

GUARACIABA/SC, ____ DE _____ DE 2019.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

## SOBERANAS CATEGORIA INFANTIL 01 2019

Publicação Nº 1940234

REGULAMENTO DA ESCOLHA DAS SOBERANAS CATEGORIA INFANTIL DA FACIG (FEIRA AGROPECUÁRIA COMERCIALEINDUSTRIAL DE GUARACIABA) EDIÇÃO 2019

A Administração Municipal de Guaraciaba e a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Juventude, abrem as inscrições para a escolha das soberanas, Rainha, 1ª Princesa e 2ª Princesa da Categoria Infantil da FACIG (Feira Agropecuária Comercial e Industrial de Guaraciaba) edição de 2019.

DA PROMOÇÃO:

Art. 1º. O presente regulamento tem por finalidade disciplinar as regras da eleição e mandato das Soberanas da FACIG 2019 - CATEGORIA INFANTIL.
Art. 2º. O concurso tem como objetivo escolher: Rainha, 1ª Princesa e 2ª Princesa, representantes que irão divulgar e promover a FACIG 2019 e o município de Guaraciaba/SC.
Art. 3º. O evento é uma realização da Administração Municipal e das Secretarias Municipais.

DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS:

Art. 4º. Para se inscreverem e participarem do presente concurso as candidatas deverão preencher os seguintes requisitos:
I – Ser do sexo feminino;
II – Ter até a data do concurso (04/05/2019) idade mínima de 8 anos e máxima de 11 anos, comprovados através de documento oficial com foto (RG).
III – Residir em Guaraciaba há pelo menos um (1) ano.
IV – Ter total disponibilidade para representar o Município durante a realização da FACIG 2019 e nos eventos de divulgação ou quando for solicitada pela Administração Municipal.
V – Não ter sido eleita anteriormente Rainha, Princesa ou Miss Simpatia de qualquer edição anterior da FACIG.
VI – Ter "empresa(s) madrinha(s)" a qual a candidata representará no dia da escolha, sendo que a(s) empresa(s) deverão ser obrigatoriamente do Município de Guaraciaba;
X – Para todas as candidatas é necessário preencher autorização dos pais ou responsáveis legais.
Art. 5º. As inscrições deverão ser realizadas entre os dias 07 de Março e 22 de Março de 2019, na Prefeitura Municipal, devendo ser requeridas mediante o preenchimento da ficha respectiva (anexo), na qual haverá a concordância expressa da candidata com todos os termos do presente Regulamento.
Art. 6º. No ato de inscrição, a candidata deverá fornecer obrigatoriamente os seguintes documentos:
I – Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada;
II – Uma cópia do Documento de Identidade (RG) e CPF;
III – Comprovante de pagamento de taxa de inscrição, por meio de depósito identificado com o Nome e CPF da candidata em Conta em nome do Município de Guaraciaba FACIG 2019, no Banco do Brasil 001, Agência 1388-9, Conta Corrente nº 18.183-8, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais).
IV – Logotipo da(s) empresa(s) patrocinadoras enviado no e-mail: assessoriadeimprensa@guaraciaba.sc.gov.br.

DA PRÉ-SELEÇÃO DAS CANDIDATAS:

Art. 7º. Em caso de haver mais de 20 (vinte) candidatas inscritas, haverá uma pré-seleção.
Art. 8º. A pré-seleção acontecerá no dia 23/03/2019, às 8h na Prefeitura Municipal de Guaraciaba/SC, sendo o critério de seleção as candidatas com menor idade no número máximo de 20 (vinte) candidatas para o desfile.
§ 1º A data base para avaliação da idade das candidatas é a data do desfile (01/05/2019).
§ 2º Os valores pagos em inscrição pelas candidatas serão devolvidos às mesmas em forma de restituição.

DO COMPROMISSO DAS CANDIDATAS:

Art. 9º. É dever da candidata ceder seu direito de imagem para as divulgações que acontecerão por meio de fotos, vídeos e demais meios de comunicação.
Art. 10. As candidatas deverão participar obrigatoriamente de todos os ensaios e eventos promovidos pela Administração Municipal, até a data do Concurso.
Parágrafo Único: O não comparecimento nos ensaios ou eventos de divulgação solicitados pela Administração Municipal acarretará em desclassificação da candidata para o concurso.
Art. 11. As candidatas deverão participar de toda a programação a qual for solicitada.
Art. 12. A candidata comprometer-se-á a acatar as determinações e programas estabelecidos pela Administração Municipal.

DAS FOTOS DE DIVULGAÇÃO:

Art. 13. No dia 06 de abril, às 8h nas dependências da Prefeitura serão feitas as fotos para divulgação.
Art. 14. No dia das fotos a candidata deverá estar com camiseta baby look fornecida pela promotora do evento; calça preta ou azul escura; calçado e acessórios são de livre escolha.
Art. 15. Nesse dia a candidata deverá comparecer com o cabelo solto e nenhum tipo de maquiagem.
§ 1º Caso a candidata não cumprir com as determinações do Edital, será solicitado que ela se adeque ou deixe o concurso.
§ 2º As fotos serão amplamente divulgado pelas mídias e no dia do Desfile.

DO TRAJE DO CONCURSO:

Art. 16. No dia do desfile cada candidata desfilará com dois trajes, sendo:
a) Calção ou bermuda jeans (de escolha e responsabilidade da candidata) e camiseta baby look fornecida pela organizadora do evento;
b) Traje de gala fornecido pela promotora do evento, escolhido antecipadamente por sorteio entre as candidatas.
§ 1º O cabelo, acessórios e calçados ficarão sob responsabilidade de cada candidata no dia do concurso.
§ 2º Não será permitido uso de nenhum tipo de maquiagem;
§ 3º Após o desfile o traje de gala deverá ser devolvido à promotora do evento.
§ 4º Quaisquer danos ou avarias serão de responsabilidade da candidata que deverá ressarcir ao município, conforme determinações da comissão organizadora.
Art. 17. Cada candidata ganhará 5 ingressos para o Desfile/Baile na noite do dia 04 de maio de 2019, sendo de sua responsabilidade compartilhar com a(s) empresa(s) patrocinadora(s).

DO CONCURSO:

Art. 18. A seleção acontecerá no dia 04 de Maio de 2019, a partir das 20h, no Centro de Tradições Gaúchas Fronteira do Oeste de Guaraciaba/SC.
Art. 19. As candidatas disputarão os títulos de: Rainha, 1ª Princesa e 2ª Princesa.
Art. 20. O desfile será em grupo e individual, conforme orientações recebidas nos ensaios.

DO JULGAMENTO:

Art. 21. O julgamento será feito por jurados de fora do Município escolhidos pela Administração Municipal e divulgados somente no dia do concurso.
Art. 22. Para julgamento serão levados em consideração os seguintes critérios:
a) Beleza;
b) Simpatia;
c) Desenvoltura;
Art. 23. No caso de empate na nota do título de Rainha, 1ª Princesa, 2ª Princesa, os critérios de desempate serão, nessa ordem:
a) Beleza;
b) Simpatia;
c) Desenvoltura;
Art. 24. Caso ainda houver empate o critério de desempate é a idade das candidatas, sendo que a mais nova sempre terá vantagem sobre as demais.
Art. 25. As notas atribuídas pelos jurados poderão ser de zero (0) a cinco (5), sendo possível o fracionamento de notas de 0,5 pontos.
Art. 26. A decisão da equipe de jurados não será passível de recursos.

DO COMPROMISSO DAS ELEITAS E DO MANDATO:

Art. 27. O mandato das Soberanas iniciará na solenidade de coroação no dia 04 de Maio de 2019 com término na data do próximo concurso, ato em que irão transferir às suas sucessoras eleitas, o título e a representatividade oficial do cargo.
Art. 28. Quando em exercício de suas funções ou fora delas, as eleitas deverão manter conduta social, não denegrindo a imagem da cidade, da feira e da própria candidata.
Art. 29. Quando as eleitas estiverem um uso da faixa, não será permitido: mascar chicletes.
Art. 30. As eleitas se comprometem a estar presentes no concurso que elegerá as suas sucessoras com a finalidade de se despedirem do reinado e passarem as respectivas faixas e coroa.
Art. 31. Somente as despesas de cabeleireiro, maquiagem, alimentação, transporte e hospedagem, quando necessárias e expressamente autorizadas, serão por conta da Administração Municipal, a qual determinará como proceder em cada evento específico.
Art. 32. Caso as eleitas não quiserem realizar os serviços de maquiagem, cabelo, alimentação e outros com os credenciados pelo município, essa despesa ficará à cargo delas, não sendo permitido nenhum tipo de reembolso de despesas já realizadas.
Art. 33. As eleitas, quando chamadas para participar de algum evento, só poderão se ausentar em caso de extrema necessidade.
Art. 34. É obrigatório a presença das Soberanas durante todos os dias e nos horários fixados pela Administração Municipal na FACIG 2019, que será nos dias 04, 05 e 06 de Outubro de 2019.
Art. 35. Casos de vacância do cargo, seja qual for o motivo, a Administração Municipal procederá a posse da candidata classificada imediatamente anterior, sempre respeitando os critérios de classificação desse Regulamento.

DO TRAJE DAS SOBERANAS:

Art. 36. Nos eventos, durante o mandato, as eleitas usarão os trajes, faixa e coroa confeccionados especialmente para elas.
§ 1º No caso de qualquer dano aos itens indicados neste artigo, a responsabilidade pela imediata reposição é da eleita que estava com a posse do item avariado.
§ 2º Os calçados, roupas íntimas e demais acessórios são por conta da candidata eleita.
Art. 37. O ajuste dos trajes, se necessário, serão por conta da Administração Municipal, sendo de responsabilidade das eleitas a presença nas provas e medições necessárias.

DA PREMIAÇÃO:

Art. 38. A premiação que será entregue no dia do concurso será uma Coroa, Faixa e Vale Compras no comércio local, conforme segue:

I) A eleita como 2ª Princesa receberá um vale compras no valor de R$ 100,00 (cem reais);
II) A eleita como 1ª Princesa receberá um vale compras no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
III) A eleita como Rainha receberá um vale compras no valor de R$ 200,00 (duzentos reais);
Art. 39. Os vales compras deverão ser gastos até dia 30 de Maio de 2019 na Empresa Patrocinadora indicada no momento da premiação.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 40. O presente Regulamento foi apreciado pelo Conselho Municipal de Cultura, em reunião ordinária que ocorreu no dia 06 de Março de 2019, por unanimidade.
Art. 41. As eleitas não poderão usar o título para fins artísticos, publicitários entre outros, sem a prévia autorização, por escrito, da Administração Municipal, sob pena de responsabilidade.
Art. 42. Quaisquer informações e/ou dúvidas poderão ser sanadas junto a Administração Municipal.
Art. 43. Os casos omissos e demais situações deste regulamento serão resolvidos soberanamente pela Administração Municipal e, de suas decisões, não caberá recursos.

Guaraciaba/SC, 07 de março de 2019.
ROQUE LUIZ MENEGHINI
Prefeito Municipal

ROSELI VAINI BRUSTOLIN COMIN
Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Juventude

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO DE ESCOLHA DAS SOBERANAS, CATEGORIA INFANTIL, DA FACIG 2019 - GUARACIABA/SC

NOME COMPLETO: .....
DATA DE NASCIMENTO: ...../ ..... /..... NATURALIDADE: .....
RG: ..... DATA DE EXPEDIÇÃO: ...../ ..... /.....
CPF: .....
FILIAÇÃO: .....
.....

ENDEREÇO: ..... Nº .....
BAIRRO: .....
CEP: ..... TELEFONE: .....

RESIDE EM GUARACIABA: ..... ANOS ..... MESES

TRABALHA:( ) SIM ( )NÃO TURNO: .....

JÁ FOI ELEITA RAINHA, PRINCESA OU MISS SIMPATIA DE ALGUMA EDIÇÃO DA FACIG? ( ) SIM ( ) NÃO

EMPRESA(S) QUE REPRESENTA: .....
.....
.....

GUARACIABA/SC, ____ DE MARÇO DE 2019.

ASSINATURA DA CANDIDATA

DECLARAÇÃO DE USO DE IMAGEM

EU, _____, portadora do RG_____ e CPF_____, responsável legal pela candidata _____ com idade de ____ anos, após ler o regulamento da Escolha das Soberanas da FACIG Edição 2019 e assinar a Ficha de Inscrição como candidata do Concurso, declaro estar ciente de todo conteúdo nele proposto, preenchendo todos os requisitos e autorizo o direito ao uso gratuito de minha imagem. Caso seja eleita, comprometo-me a cumprir o regulamento por mim recebido e lido, durante todo o meu mandato, bem como as demais exigências durante o mandato.

GUARACIABA/SC, ____ DE _____ DE 2019.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA CANDIDATA

NOME COMPLETO: .....
RG: ..... DATA DE EXPEDIÇÃO: ...../ ..... /.....
CPF: .....
TIPO DE PARENTESCO: ( ) MÃE ( ) PAI ( ) RESPONSÁVEL LEGAL
(ANEXAR DOCUMENTO)

AUTORIZO A CANDIDATA _____ A PARTICIPAR DO CONCURSO PARA ESCOLHA DAS SOBERNAS DA FACIG EDIÇÃO 2019, SENDO DE MINHA INTEIRA RESPONSABILIDADE AS AUTORIZAÇÕES PARA PARTICIPAR DE EVENTOS E AGENDAS DETERMINADAS PELA PROMOTORA DO CONCURSO.

GUARACIABA/SC, ____ DE MARÇO DE 2019.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

## SOBERANAS TERCEIRA IDADE 01 2019

Publicação Nº 1940232

REGULAMENTO DA ESCOLHA DAS SOBERANAS CATEGORIA MELHOR IDADE DA FACIG (FEIRA AGROPECUÁRIA COMERCIALEINDUSTRIAL DE GUARACIABA) EDIÇÃO 2019

A Comissão Central Organizadora, com apoio da Prefeitura Municipal de Guaraciaba e a Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Políticas Públicas para Mulheres, abrem as inscrições para a escolha das soberanas, Rainha, 1ª Princesa e 2ª Princesa da Melhor Idade da FACIG (Feira Agropecuária Comercial e Industrial de Guaraciaba) edição de 2019.

DA PROMOÇÃO:

Art. 1º. O presente regulamento tem por finalidade disciplinar as regras da eleição e mandato das Soberanas da FACIG 2019 - CATEGORIA MELHOR IDADE.
Art. 2º. O concurso tem como objetivo escolher: Rainha, 1ª Princesa e 2ª Princesa, representantes que irão divulgar e promover a FACIG 2019 e o município de Guaraciaba.
Art. 3º. O evento é uma realização da Administração Municipal e das Secretarias Municipais.
Art. 4º. O concurso somente será realizado se houver o número mínimo de 5 (cinco) candidatas.

DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS:

Art. 5º. Para se inscreverem e participarem do presente concurso as candidatas deverão preencher os seguintes requisitos:
I – Ser do sexo feminino;
II – Ter até a data do concurso (01/05/2019) idade mínima de 60 anos comprovados através de documento oficial com foto (RG).
III – Participar de algum Grupo de Idosos do Município de Guaraciaba.
Parágrafo Único: Deve residir na comunidade a qual vai representar.
IV – Residir em Guaraciaba há pelo menos um (1) ano.
V – Disponibilidade para representar durante a realização da FACIG 2019 e nos eventos de divulgação ou quando for solicitada pela Administração Municipal.
VI – Não ter sido eleita anteriormente Rainha, Princesa ou Miss Simpatia de qualquer edição anterior da FACIG.
Art. 6º. As inscrições deverão ser realizadas entre os dias 06 de Março e 22 de Março de 2019, no Centro de Convivência dos Idosos, devendo ser requeridas mediante o preenchimento da ficha respectiva (anexo), na qual haverá a concordância expressa da candidata com todos os termos do presente Regulamento.
Parágrafo Único: Cada Grupo de Idosos terá direito de inscrever somente uma (1) candidata, com exceção para grupos com mais de 100 (cem) sócios que poderão inscrever até duas candidatas.
Art. 7º. No ato de inscrição, a candidata deverá fornecer obrigatoriamente os seguintes documentos:
I – Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada;
II – Uma cópia do Documento de Identidade (RG) e CPF;
III – Comprovante de pagamento de taxa de inscrição, por meio de depósito identificado com o Nome e CPF da candidata em Conta em nome do Município de Guaraciaba FACIG 2019, no Banco do Brasil 001, Agência 1388-9, Conta Corrente nº 18.183-8, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

DO COMPROMISSO DAS CANDIDATAS:

Art. 8º. É dever da candidata ceder seu direito de imagem para as divulgações que acontecerão por meio de fotos, vídeos e demais meios de comunicação.
Art. 9º. As candidatas deverão participar obrigatoriamente de todos os ensaios e eventos promovidos pela Administração Municipal, até a data do Concurso.
Parágrafo Único: O não comparecimento nos ensaios ou eventos de divulgação solicitados pela Administração Municipal acarretará em desclassificação da candidata para o concurso.
Art. 10º. As candidatas deverão participar de toda a programação a qual for solicitada.
Art. 11. A candidata comprometer-se-á a acatar as determinações e programas estabelecidos pela Administração Municipal.

DO TRAJE DO CONCURSO:

Art. 12. Cada candidata desfilará somente com um (1) traje social. As custas desse ficam a cargo da Administração Municipal.
Art. 13. As candidatas poderão ter empresas e/ou Grupos de Idosos patrocinadores, sendo permitido no máximo dois patrocinadores.
Parágrafo Único: Os patrocinadores deverão obrigatoriamente ter sede no município de Guaraciaba/SC.
Art. 14. A maquiagem, cabelo e calçados ficarão sob responsabilidade de cada candidata no dia do concurso.

DO CONCURSO:

Art. 15. A seleção acontecerá no dia 01 de Maio de 2019, a partir das 10h, no Clube Paroquial junto à Igreja Matriz de Guaraciaba/SC. Na sequência haverá almoço e matinê.
Art. 16. As candidatas disputarão os títulos de: Rainha, 1ª Princesa e 2ª Princesa.
Art. 17. O desfile será em grupo e individual, conforme orientações recebidas nos ensaios.

DO JULGAMENTO:

Art. 18. O julgamento será feito por jurados de fora do Município escolhidos pela Administração Municipal e divulgados somente no dia do concurso.
Art. 19. Para julgamento serão levados em consideração os seguintes critérios:
a) Simpatia;
b) Beleza;
c) Desenvoltura na passarela;
Art. 20. No caso de empate na nota do título de Rainha, 1ª Princesa, 2ª Princesa, os critérios de desempate serão, nessa ordem:
a) Simpatia;
b) Beleza;
c) Desenvoltura;
Art. 21. Caso ainda houver empate o critério de desempate é a idade das candidatas, sendo que a mais velha sempre terá vantagem sobre as demais.
Art. 22. As notas atribuídas pelos jurados poderão ser de zero (0) a cinco (5), sendo possível o fracionamento de notas de 0,5 pontos.
Art. 23. A decisão da equipe de jurados não será passível de recursos.

DO COMPROMISSO DAS ELEITAS E DO MANDATO:

Art. 24. O mandato das Soberanas iniciará na solenidade de coroação no dia 01 de Maio de 2019 com término na data do próximo concurso, ato em que irão transferir às suas sucessoras eleitas, o título e a representatividade oficial do cargo.
Art. 25. Quando em exercício de suas funções ou fora delas, as eleitas deverão manter conduta social, não denegrindo a imagem da cidade, da feira e da própria candidata.
Art. 26. Quando as eleitas estiverem um uso da faixa, não será permitido: ingerir bebida alcoólica, mascar chicletes ou fumar.
Art. 27. As eleitas se comprometem a estar presentes no concurso que elegerá as suas sucessoras com a finalidade de se despedirem do reinado e passarem as respectivas faixas e coroa.
Art. 28. Somente as despesas de cabeleireiro, maquiagem, alimentação, transporte e hospedagem, quando necessárias e expressamente autorizadas, serão por conta da Administração Municipal, a qual determinará como proceder em cada evento específico.
Art. 29. Caso as eleitas não quiserem realizar os serviços de maquiagem, cabelo, alimentação e outros com os credenciados pelo município, essa despesa ficará à cargo delas, não sendo permitido nenhum tipo de reembolso de despesas já realizadas.
Art. 30. As eleitas, quando chamadas para participar de algum evento, só poderão se ausentar em caso de extrema necessidade.
Art. 31. É obrigatório a presença das Soberanas durante todos os dias e nos horários fixados pela Administração Municipal na FACIG 2019, que será nos dias 04, 05 e 06 de Outubro de 2019.
Art. 32. Casos de vacância do cargo, seja qual for o motivo, a Administração Municipal procederá a posse da candidata classificada imediatamente anterior, sempre respeitando os critérios de classificação desse Regulamento.

DO TRAJE DAS SOBERANAS:

Art. 33. Nos eventos, durante o mandato, as eleitas usarão os trajes, faixa e coroa confeccionados especialmente para elas.
§ 1º No caso de qualquer dano aos itens indicados neste artigo, a responsabilidade pela imediata reposição é da eleita que estava com a posse do item avariado.
§ 2º Os calçados, roupas íntimas e demais acessórios são por conta da candidata eleita.
Art. 34. O ajuste dos trajes, se necessário, será por conta da Administração Municipal, sendo de responsabilidade das eleitas a presença nas provas e medições necessárias.

DA PREMIAÇÃO:

Art. 35. A premiação que será entregue no dia do concurso será uma Coroa, Faixa e Vale Compras no comércio local, conforme segue:
I) A eleita como 2ª Princesa receberá um vale compras no valor de R$ 100,00 (cem reais);
II) A eleita como 1ª Princesa receberá um vale compras no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
III) A eleita como Rainha receberá um vale compras no valor de R$ 200,00 (duzentos reais);
Art. 36. Os vales compras deverão ser gastos até dia 30 de Maio de 2019 na Empresa Patrocinadora indicada no momento da premiação.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 37. O presente Regulamento foi apreciado pelo Conselho Municipal do Idoso, em reunião extraordinária que ocorreu no dia 21 de fevereiro de 2019, por unanimidade.
Art. 38. As eleitas não poderão usar o título para fins artísticos, publicitários entre outros, sem a prévia autorização, por escrito, da Administração Municipal, sob pena de responsabilidade.
Art. 39. Quaisquer informações e/ou dúvidas poderão ser sanadas junto a Administração Municipal.
Art. 40. Os casos omissos e demais situações deste regulamento serão resolvidos soberanamente pela Administração Municipal e, de suas

decisões, não caberá recursos.

Guaraciaba/SC, 21 de fevereiro de 2019.
ROQUE LUIZ MENEGHINI
Prefeito Municipal

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO DE ESCOLHA DAS SOBERANAS, CATEGORIA MELHOR IDADE, DA FACIG 2019 - GUARACIABA/SC

NOME COMPLETO: .....
DATA DE NASCIMENTO: ...../ ..... /..... NATURALIDADE: .....
RG: ..... DATA DE EXPEDIÇÃO: ...../ ..... /.....
CPF: .....
FILIAÇÃO: .....
.....

ENDEREÇO: ..... Nº .....
BAIRRO: .....
CEP: ..... TELEFONE: .....

RESIDE EM GUARACIABA: ..... ANOS ..... MESES

TRABALHA:( ) SIM ( )NÃO TURNO: .....

JÁ FOI ELEITA RAINHA, PRINCESA OU MISS SIMPATIA DE ALGUMA EDIÇÃO DA FACIG? ( ) SIM ( ) NÃO

GRUPO QUE REPRESENTA: .....

PATROCINADOR(ES): .....
.....
.....

ASSINATURA DA CANDIDATA

DECLARAÇÃO DE USO DE IMAGEM

EU, _____, portadora do RG_____ e CPF_ _____, com idade de _____ anos, após ler o regulamento da Escolha das Soberanas da FACIG Edição 2019 e assinar a Ficha de Inscrição como candidata do Concurso, declaro estar ciente de todo conteúdo nele proposto, preenchendo todos os requisitos e autorizo o direito ao uso gratuito de minha imagem. Caso seja eleita, comprometo-me a cumprir o regulamento por mim recebido e lido, durante todo o meu mandato, bem como as demais exigências durante o mandato.

GUARACIABA/SC, ____ DE _____ DE 2019.

ASSINATURA DA CANDIDATA

# Guaramirim

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2019 PMG - ERRATA 01

Publicação Nº 1941238

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Guaramirim,(SC), torna público para conhecimento dos interessados a ERRATA I ao Edital da Pregão Presencial nº. 20/2019 que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES, ÁRVORES COM FLORES E GRAMAS, A SEREM UTILIZADAS NAS ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC.

1 . DAS ALTERAÇÕES
- Alteração no prazo de entrega.

2. RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO (Passará a conter)
A data de abertura fica designada o dia 27 de março de 2019 às 09h00min.
As demais informações contidas no Edital permanecem inalteradas.
O Edital com a alteração e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.
Guaramirim (SC), 11 de março de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº. 1052/2019

Publicação Nº 1940912

DECRETO N°. 1052/2019
Abre crédito suplementar no valor de R$ 1.860.335,21 (um milhão, oitocentos e sessenta mil, trezentos e trinta e cinco reais e vinte e um centavos).

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 1.860.335,21 (um milhão, oitocentos e sessenta mil, trezentos e trinta e cinco reais e vinte e um centavos), a ser incluído no orçamento Municipal, aprovado pela lei nº. 4598/2019, a saber:

| | |
|---|---|
| 12 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim | |
| 001 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim | |
| 0010.0301.0006.1009 - Construção, Ampliação, Equip. e Reforma para Unidades de Saúde | |
| 3449000000000000000 - Aplicações Diretas | |
| 03330000 - Transf.convênios-união/saúde | 233.584,36 |
| 0010.0301.0006.2035 - Manutenção das atividades das Unidades Básicas e Ambulatorial | |
| 3339000000000000000 - Aplicações diretas | |
| 03380800 - Piso de Atenção Básica - PAB | 108.521,38 |
| 0010.0301.0006.2039 - Manutenção de Programas Especiais da Saúde - Consorcio | |
| 3337100000000000000 - Transferências a Consórcios Públicos | |
| 01020000 - Receitas de Impostos - Saúde | 268.796,00 |
| 0010.0301.0006.2040 - Piso da Atenção Básica Variável - Saúde da Família | |
| 3339000000000000000 - Aplicações diretas | |
| 03381000 - Piso de Atenção Básica Variável - PAB | 171.248,27 |
| 0010.0301.0006.2041 - Piso da Atenção Básica Variável - Saúde Bucal | |
| 3339000000000000000 - Aplicações diretas | |
| 03381100 - Saúde Bucal - Programa Saúde da Família | 8.898,91 |
| 03381110 - Incentivo temporário de atenção básica | 81.859,34 |

| | |
|---|---|
| 3449000000000000000 - Aplicações Diretas | |
| 03381100 - Saúde Bucal - Programa Saúde da Família | 20.000,00 |
| 0010.0301.0006.2043 - Piso da Atenção Básica Variável - Agentes Comunitários de Saúde | |
| 3339000000000000000 - Aplicações diretas | |
| 03381200 - Agentes Comunitários de Saúde - PACS | 114.774,99 |
| 3449000000000000000 - Aplicações Diretas | |
| 03381200 - Agentes Comunitários de Saúde - PACS | 50.000,00 |
| 0010.0301.0006.2044 - Assistência Farmacêutica Básica | |
| 3339000000000000000 - Aplicações diretas | |
| 03381300 - Farmácia Básica | 35.000,00 |
| 03677100 - Conf. da Assist. Farmacêutica Básica - F | 14.566,52 |
| 3449000000000000000 - Aplicações Diretas | |
| 03381300 - Farmácia Básica | 17.844,38 |
| 0010.0301.0006.2131 – Co financiamento da Atenção Básica - ESF | |
| 3339000000000000000 - Aplicações diretas | |
| 03676800 - Cofinan. da Atenção Básica - ESF | 35.199,72 |
| 0010.0301.0006.2132 - NASF - Co financiamento da Atenção Básica | |
| 3339000000000000000 - Aplicações diretas | |
| 03382500 - Teto Municipal Rede Cegonha | 7.820,48 |
| 03387000 - Núcleo de Apoio à Saúde - NASF - Fed. | 95.010,65 |
| 3449000000000000000 - Aplicações Diretas | |
| 03676900 - Cofinan. da Atenção Básica – NASF - Est. | 67.701,61 |
| 0010.0302.0006.2038 - Manutenção dos Serviços Especializados de Saúde | |
| 3339000000000000000 - Aplicações diretas | |
| 03382300 - Teto Municipal de Média e Alta Complexidade | 313.379,77 |
| 0010.0304.0006.2046 - Vigilância em Saúde - Vigilância Sanitária | |
| 3339000000000000000 - Aplicações diretas | |
| 03381500 - Vigilância Sanitária | 37.889,85 |
| 06067400 - Taxa de Vigilância Sanitária | |
| 3449000000000000000 - Aplicações Diretas | |
| 03381500 - Vigilância Sanitária | 10.000,00 |
| 06067400 - Taxa de Vigilância Sanitária | 97.110,74 |
| 06384000 - Vigilância Sanitária | 6.396,04 |
| 0010.0305.0006.2159 - Vigilância em Saúde - Epidemiologia a controle de Zoonoses | |
| 3339000000000000000 - Aplicações diretas | |
| 03381600 - Epidemiologia e Controle de Doenças - EDC | 4.732,20 |
| 3449000000000000000 - Aplicações Diretas | |
| 03381600 - Epidemiologia e Controle de Doenças - EDC | 60.000,00 |
| TOTAL | 1.860.335,21 |

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm da anulação das dotações abaixo relacionadas:

| | |
|---|---|
| 12 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim | |
| 001 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim | |
| 0010.0301.0006.1029 - Aquisição de Veículos - Fundo Municipal de Saúde | |
| 3449000000000000000 - Aplicações Diretas | |
| 01020000 - Receitas de Impostos - Saúde | 90.000,00 |
| 0010.0301.0006.2134 - Assistência Farmacêutica Básica - Insumo para Diabéticos | |
| 3339000000000000000 - Aplicações diretas | |

| | |
|---|---|
| 01020000 - Receitas de Impostos - Saúde | 20.000,00 |
| 0010.0302.0006.2038 - Manutenção dos Serviços Especializados de Saúde | |
| 3339000000000000000 - Aplicações diretas | |
| 01020000 - Receitas de Impostos - Saúde | 158.796,00 |
| SUB TOTAL | 268.796,00 |

Art. 3º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm, também, do superávit financeiro apurado no exercício anterior nas fontes abaixo relacionadas:

| | |
|---|---|
| 03330000 - Transf.convênios-união/saúde | 233.584,36 |
| 03382300 - Teto Municipal de Média e Alta Complexidade | 313.379,77 |
| 03380800 - Piso de Atenção Básica - PAB | 108.521,38 |
| 03381000 - Piso de Atenção Básica Variável - PAB | 171.248,27 |
| 03381100 - Saúde Bucal - Programa Saúde da Família | 28.898,91 |
| 03381110 - Incentivo temporário de atenção básica | 81.859,34 |
| 03381200 - Agentes Comunitários de Saúde - PACS | 164.774,99 |
| 03381300 - Farmácia Básica | 52.844,38 |
| 03381500 - Vigilância Sanitária | 47.889,85 |
| 03381600 - Epidemiologia e Controle de Doenças - EDC | 64.732,20 |
| 03382500 - Teto Municipal Rede Cegonha | 7.820,48 |
| 03387000 - Núcleo de Apoio à Saúde - NASF - Fed. | 95.010,65 |
| 03676900 - Cofinan. da Atenção Básica - NASF - Est. | 67.701,61 |
| 03676800 - Cofinan. da Atenção Básica - ESF | 35.199,72 |
| 03677100 - Conf. da Assist. Farmacêutica Básica - F | 14.566,52 |
| 06067400 - Taxa de Vigilância Sanitária | 97.110,74 |
| 06384000 - Vigilância Sanitária | 6.396,04 |
| SUB TOTAL | 1.591.539,21 |

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Guaramirim/SC, 08 de março de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

## DECRETO Nº. 1053/2019

Publicação Nº 1940914

DECRETO N°. 1053/2019
Abre crédito suplementar no valor de R$ 2.263.562,99 (dois milhões, duzentos e sessenta e três mil, quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos).

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 2.263.562,99 (dois milhões, duzentos e sessenta e três mil, quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos), a ser incluído no orçamento Municipal, aprovado pela lei nº. 4599/2019, a saber:

| | |
|---|---|
| 04 - Secretaria de Administração e Finanças | |
| 001 - Secretaria de Administração e Finanças | |
| 0004.0123.0004.2009 - Manutenção das Atividades de Controle Financeiro e Prestação de Contas | |
| 3339000000000000000 - Aplicações diretas | |
| 01000000 - Recursos Ordinários | 70.000,00 |
| 06 - Secretaria Municipal de Educação | |

| | |
|---|---|
| 001 - Ensino Fundamental | |
| 0012.0361.0005.2018 - Reforma e manutenção de Unidades Escolares - Ensino Fundamental | |
| 3339000000000000000 - Aplicações diretas | |
| 03360000 - Salário Educação | 50.000,00 |
| 005 - Educação Infantil - Pré-escolar | |
| 0012.0365.0005.1006 - Construção, Ampliação, Equipamentos - Pré-Escola | |
| 3449000000000000000 - Aplicações Diretas | |
| 03360000 - Salário Educação | 59.635,74 |
| 0012.0365.0005.2019 - Reforma e manutenção de Unidades Escolares - Pré-Escola | |
| 3339000000000000000 - Aplicações diretas | |
| 03360000 - Salário Educação | 50.000,00 |
| 006 - Educação Infantil - Creches | |
| 0012.0365.0005.1007 - Construção, Ampliação, Equipamentos - Creche | |
| 3449000000000000000 - Aplicações Diretas | |
| 03320000 - Transf.convênios-união/educação | 75.934,02 |
| 03360000 - Salário Educação | 30.000,00 |
| 0012.0365.0005.2020 - Reforma e manutenção de Centros de Educação Infantil | |
| 3339000000000000000 - Aplicações diretas | |
| 03360000 - Salário Educação | 100.000,00 |
| 08 - Secretaria de Infraestrutura | |
| 001 - Secretaria de Infraestrutura | |
| 0015.0451.0011.1014 - Construção, Melhoria de Calcadas (passeios Públicos) | |
| 3339000000000000000 - Aplicações diretas | |
| 01000000 - Recursos Ordinários | 50.000,00 |
| 0015.0451.0011.1017 - Construção de Pontes e Pontilhões | |
| 3449000000000000000 - Aplicações Diretas | |
| 01640000 - Transf.convênio -estado/outros | 990.000,00 |
| 03640000 - Transf.convênio -estado/outros | 648.603,79 |
| 0015.0452.0003.2090 - Manutenção da Rede de Iluminação Pública | |
| 3339000000000000000 - Aplicações diretas | |
| 03080000 - Contrib Custeio Serv.ilum.públ.-cosip | 89.389,44 |
| 0015.0452.0011.2089 - Manutenção e Conservação de Cemitérios | |
| 3339000000000000000 - Aplicações diretas | |
| 01000000 - Recursos Ordinários | 50.000,00 |
| TOTAL | 2.263.562,99 |

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm da anulação das dotações abaixo relacionadas:

| | |
|---|---|
| 04 - Secretaria de Administração e Finanças | |
| 001 - Secretaria de Administração e Finanças | |
| 0004.0129.0004.2008 - Manutenção das Atividades de Arrecadação e Fiscalização | |
| 3339000000000000000 - Aplicações diretas | |
| 01000000 - Recursos Ordinários | 20.000,00 |
| 08 - Secretaria de Infraestrutura | |
| 001 - Secretaria de Infraestrutura | |
| 0015.0451.0011.1013 - Pavimentação e Urbanização de Vias Publicas | |
| 3449000000000000000 - Aplicações Diretas | |
| 01000000 - Recursos Ordinários | 150.000,00 |

| | |
|---|---|
| SUB TOTAL | 170.000,00 |

Art. 3º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm, também, do superávit financeiro apurado no exercício anterior, nas fontes abaixo relacionadas:

| | |
|---|---|
| 03360000 - Salário Educação | 289.635,74 |
| 03320000 - Transf.convênios-união/educação | 75.934,02 |
| 03640000 - Transf.convênio -estado/outros | 648.603,79 |
| 03080000 - Contrib Custeio Serv.ilum.públ.-cosip | 89.389,44 |
| SUB TOTAL | 1.103.562,99 |

Art. 4º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm, também, do excesso de arrecadação conforme tendência no exercício, na fonte 242810910000000000-Outras transferências de convênio dos estados – principal, 01640000 - Transf.convênio -estado/outros, no valor de R$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais)

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Guaramirim/SC, 08 de março de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2019 – PMG

Publicação Nº 1941290

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2019 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019 – PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto: Contratação de serviço de lavação e limpeza completa de veículos, caminhões e motocicletas para a Administração Direta e Indireta do município de Guaramirim (SC).
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Fornecedor: ELIANDRO DE LORENO 08866174998, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.490.798/0001-62, com sede na Rua Athanasio Rosa, nº 1100, bairro Amizade, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.

| Fornecedor: 397431 - ELIANDRO DE LORENO 08866174998 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | Qtd | Und | Descrição | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | 2000 | UN | LAVAÇÃO EXTERNA E LIMPEZA INTERNA DE VEÍCULOS DE PASSEIO | 25,0000 | 50.000,00 |
| 2 | 50 | UN | LAVAÇÃO DE MOTOR DE VEÍCULO DE PASSEIO | 25,0000 | 1.250,00 |
| 4 | 65 | UN | LAVAÇÃO EXTERNA + LIMPEZA INTERNA + POR BAIXO DE MICRO ÔNIBUS | 50,0000 | 3.250,00 |
| 5 | 15 | UN | LAVAÇÃO COMPLETA DE MOTOS | 15,0000 | 225,00 |
| 6 | 65 | UN | LAVAÇÃO EXTERNA E LIMPEZA INTERNA DE VANS | 50,0000 | 3.250,00 |
| 7 | 35 | UN | LAVAÇÃO DE MOTOR DE VANS | 20,0000 | 700,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 9 | 90 | UN | LAVAÇÃO EXTERNA E LIMPEZA INTERNA DE MICRO ÔNIBUS | 92,5000 | 8.325,00 |
| 12 | 250 | UN | LAVAÇÃO EXTERNA E LIMPEZA INTERNA DE VEÍCULOS UTILITÁ-RIOS | 32,5000 | 8.125,00 |
| Total | | | | R$75.125,00 | |

Vigência: Início: 08/03/2019 Término: 07/03/2020.

Guaramirim (SC), 11 de março de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

## LEI Nº. 4598/2019

Publicação Nº 1940908

LEI Nº. 4598/2019
Autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de até R$ 1.860.335,21 (um milhão, oitocentos e sessenta mil, trezentos e trinta e cinco reais e vinte e um centavos).

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de até R$ 1.860.335,21 (um milhão, oitocentos e sessenta mil, trezentos e trinta e cinco reais e vinte e um centavos), a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

| | |
|---|---|
| 12 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim | |
| 001 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim | |
| 0010.0301.0006.1009 - Construção, Ampliação, Equip. e Reforma para Unidades de Saúde | |
| 3449000000000000000 - Aplicações Diretas | |
| 03330000 - Transf.convênios-união/saúde | 233.584,36 |
| 0010.0301.0006.2035 - Manutenção das atividades das Unidades Básicas e Ambulatorial | |
| 3339000000000000000 - Aplicações diretas | |
| 03380800 - Piso de Atenção Básica - PAB | 108.521,38 |
| 0010.0301.0006.2039 - Manutenção de Programas Especiais da Saúde - Consorcio | |
| 3337100000000000000 - Transferências a Consórcios Públicos | |
| 01020000 - Receitas de Impostos - Saúde | 268.796,00 |
| 0010.0301.0006.2040 - Piso da Atenção Básica Variável - Saúde da Família | |
| 3339000000000000000 - Aplicações diretas | |
| 03381000 - Piso de Atenção Básica Variável - PAB | 171.248,27 |
| 0010.0301.0006.2041 - Piso da Atenção Básica Variável - Saúde Bucal | |
| 3339000000000000000 - Aplicações diretas | |
| 03381100 - Saúde Bucal - Programa Saúde da Família | 8.898,91 |
| 03381110 - Incentivo temporário de atenção básica | 81.859,34 |
| 3449000000000000000 - Aplicações Diretas | |
| 03381100 - Saúde Bucal - Programa Saúde da Família | 20.000,00 |
| 0010.0301.0006.2043 - Piso da Atenção Básica Variável - Agentes Comunitários de Saúde | |
| 3339000000000000000 - Aplicações diretas | |
| 03381200 - Agentes Comunitários de Saúde - PACS | 114.774,99 |
| 3449000000000000000 - Aplicações Diretas | |
| 03381200 - Agentes Comunitários de Saúde - PACS | 50.000,00 |
| 0010.0301.0006.2044 - Assistência Farmacêutica Básica | |

| | |
|---|---|
| 3339000000000000000 - Aplicações diretas | |
| 03381300 - Farmácia Básica | 35.000,00 |
| 03677100 - Conf. da Assist. Farmacêutica Básica - F | 14.566,52 |
| 3449000000000000000 - Aplicações Diretas | |
| 03381300 - Farmácia Básica | 17.844,38 |
| 0010.0301.0006.2131 – Co financiamento da Atenção Básica - ESF | |
| 3339000000000000000 - Aplicações diretas | |
| 03676800 - Cofinan. da Atenção Básica - ESF | 35.199,72 |
| 0010.0301.0006.2132 - NASF - Co financiamento da Atenção Básica | |
| 3339000000000000000 - Aplicações diretas | |
| 03382500 - Teto Municipal Rede Cegonha | 7.820,48 |
| 03387000 - Núcleo de Apoio à Saúde - NASF - Fed. | 95.010,65 |
| 3449000000000000000 - Aplicações Diretas | |
| 03676900 - Cofinan. da Atenção Básica – NASF - Est. | 67.701,61 |
| 0010.0302.0006.2038 - Manutenção dos Serviços Especializados de Saúde | |
| 3339000000000000000 - Aplicações diretas | |
| 03382300 - Teto Municipal de Média e Alta Complexidade | 313.379,77 |
| 0010.0304.0006.2046 - Vigilância em Saúde - Vigilância Sanitária | |
| 3339000000000000000 - Aplicações diretas | |
| 03381500 - Vigilância Sanitária | 37.889,85 |
| 06067400 - Taxa de Vigilância Sanitária | |
| 3449000000000000000 - Aplicações Diretas | |
| 03381500 - Vigilância Sanitária | 10.000,00 |
| 06067400 - Taxa de Vigilância Sanitária | 97.110,74 |
| 06384000 - Vigilância Sanitária | 6.396,04 |
| 0010.0305.0006.2159 - Vigilância em Saúde - Epidemiologia a controle de Zoonoses | |
| 3339000000000000000 - Aplicações diretas | |
| 03381600 - Epidemiologia e Controle de Doenças - EDC | 4.732,20 |
| 3449000000000000000 - Aplicações Diretas | |
| 03381600 - Epidemiologia e Controle de Doenças - EDC | 60.000,00 |
| TOTAL | 1.860.335,21 |
| | |
| | |
| ANULAÇÃO | |

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm da anulação das dotações abaixo relacionadas:

| | |
|---|---|
| 12 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim | |
| 001 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim | |
| 0010.0301.0006.1029 - Aquisição de Veículos - Fundo Municipal de Saúde | |
| 3449000000000000000 - Aplicações Diretas | |
| 01020000 - Receitas de Impostos - Saúde | 90.000,00 |
| 0010.0301.0006.2134 - Assistência Farmacêutica Básica - Insumo para Diabéticos | |
| 3339000000000000000 - Aplicações diretas | |
| 01020000 - Receitas de Impostos - Saúde | 20.000,00 |
| 0010.0302.0006.2038 - Manutenção dos Serviços Especializados de Saúde | |
| 3339000000000000000 - Aplicações diretas | |
| 01020000 - Receitas de Impostos - Saúde | 158.796,00 |
| SUB TOTAL | 268.796,00 |

Art. 3º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm, também, do superávit financeiro apurado no exercício anterior

nas fontes abaixo relacionadas:

| | |
|---|---|
| 03330000 - Transf.convênios-união/saúde | 233.584,36 |
| 03382300 - Teto Municipal de Média e Alta Complexidade | 313.379,77 |
| 03380800 - Piso de Atenção Básica - PAB | 108.521,38 |
| 03381000 - Piso de Atenção Básica Variável - PAB | 171.248,27 |
| 03381100 - Saúde Bucal - Programa Saúde da Família | 28.898,91 |
| 03381110 - Incentivo temporário de atenção básica | 81.859,34 |
| 03381200 - Agentes Comunitários de Saúde - PACS | 164.774,99 |
| 03381300 - Farmácia Básica | 52.844,38 |
| 03381500 - Vigilância Sanitária | 47.889,85 |
| 03381600 - Epidemiologia e Controle de Doenças - EDC | 64.732,20 |
| 03382500 - Teto Municipal Rede Cegonha | 7.820,48 |
| 03387000 - Núcleo de Apoio à Saúde - NASF - Fed. | 95.010,65 |
| 03676900 - Cofinan. da Atenção Básica - NASF - Est. | 67.701,61 |
| 03676800 - Cofinan. da Atenção Básica - ESF | 35.199,72 |
| 03677100 - Conf. da Assist. Farmacêutica Básica - F | 14.566,52 |
| 06067400 - Taxa de Vigilância Sanitária | 97.110,74 |
| 06384000 - Vigilância Sanitária | 6.396,04 |
| SUB TOTAL | 1.591.539,21 |

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 08 de março de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

## LEI Nº. 4599/2019

Publicação Nº 1940910

LEI Nº. 4599/2019
Autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de até R$ 2.263.562,99 (dois milhões, duzentos e sessenta e três mil, quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos).

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de até R$ 2.263.562,99 (dois milhões, duzentos e sessenta e três mil, quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos), a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

| | |
|---|---|
| 04 - Secretaria de Administração e Finanças | |
| 001 - Secretaria de Administração e Finanças | |
| 0004.0123.0004.2009 - Manutenção das Atividades de Controle Financeiro e Prestação de Contas | |
| 3339000000000000000 - Aplicações diretas | |
| 01000000 - Recursos Ordinários | 70.000,00 |
| 06 - Secretaria Municipal de Educação | |
| 001 - Ensino Fundamental | |
| 0012.0361.0005.2018 - Reforma e manutenção de Unidades Escolares - Ensino Fundamental | |
| 3339000000000000000 - Aplicações diretas | |
| 03360000 - Salário Educação | 50.000,00 |
| 005 - Educação Infantil - Pré-escolar | |
| 0012.0365.0005.1006 - Construção, Ampliação, Equipamentos - Pré-Escola | |

| | |
|---|---|
| 3449000000000000000 - Aplicações Diretas | |
| 03360000 - Salário Educação | 59.635,74 |
| 0012.0365.0005.2019 - Reforma e manutenção de Unidades Escolares - Pré-Escola | |
| 3339000000000000000 - Aplicações diretas | |
| 03360000 - Salário Educação | 50.000,00 |
| 006 - Educação Infantil - Creches | |
| 0012.0365.0005.1007 - Construção, Ampliação, Equipamentos - Creche | |
| 3449000000000000000 - Aplicações Diretas | |
| 03320000 - Transf.convênios-união/educação | 75.934,02 |
| 03360000 - Salário Educação | 30.000,00 |
| 0012.0365.0005.2020 - Reforma e manutenção de Centros de Educação Infantil | |
| 3339000000000000000 - Aplicações diretas | |
| 03360000 - Salário Educação | 100.000,00 |
| 08 - Secretaria de Infraestrutura | |
| 001 - Secretaria de Infraestrutura | |
| 0015.0451.0011.1014 - Construção, Melhoria de Calcadas (passeios Públicos) | |
| 3339000000000000000 - Aplicações diretas | |
| 01000000 - Recursos Ordinários | 50.000,00 |
| 0015.0451.0011.1017 - Construção de Pontes e Pontilhões | |
| 3449000000000000000 - Aplicações Diretas | |
| 01640000 - Transf.convênio -estado/outros | 990.000,00 |
| 03640000 - Transf.convênio -estado/outros | 648.603,79 |
| 0015.0452.0003.2090 - Manutenção da Rede de Iluminação Pública | |
| 3339000000000000000 - Aplicações diretas | |
| 03080000 - Contrib Custeio Serv.ilum.públ.-cosip | 89.389,44 |
| 0015.0452.0011.2089 - Manutenção e Conservação de Cemitérios | |
| 3339000000000000000 - Aplicações diretas | |
| 01000000 - Recursos Ordinários | 50.000,00 |
| TOTAL | 2.263.562,99 |

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm da anulação das dotações abaixo relacionadas:

| | |
|---|---|
| 04 - Secretaria de Administração e Finanças | |
| 001 - Secretaria de Administração e Finanças | |
| 0004.0129.0004.2008 - Manutenção das Atividades de Arrecadação e Fiscalização | |
| 3339000000000000000 - Aplicações diretas | |
| 01000000 - Recursos Ordinários | 20.000,00 |
| 08 - Secretaria de Infraestrutura | |
| 001 - Secretaria de Infraestrutura | |
| 0015.0451.0011.1013 - Pavimentação e Urbanização de Vias Publicas | |
| 3449000000000000000 - Aplicações Diretas | |
| 01000000 - Recursos Ordinários | 150.000,00 |
| SUB TOTAL | 170.000,00 |

Art. 3º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm, também, do superávit financeiro apurado no exercício anterior, nas fontes abaixo relacionadas:

| | |
|---|---|
| 03360000 - Salário Educação | 289.635,74 |
| 03320000 - Transf.convênios-união/educação | 75.934,02 |
| 03640000 - Transf.convênio -estado/outros | 648.603,79 |

| | |
|---|---|
| 03080000 - Contrib Custeio Serv.ilum.públ.-cosip | 89.389,44 |
| SUB TOTAL | 1.103.562,99 |

Art. 4º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm, também, do excesso de arrecadação conforme tendência no exercício, na fonte 242810910000000000-Outras transferências de convênio dos estados – principal, 01640000 - Transf.convênio -estado/outros, no valor de R$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais)

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 08 de março de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº. 066/2019

Publicação Nº 1941277

PORTARIA N°. 066/2019

Altera a Portaria nº. 023/2019, que nomeia membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Guaramirim – COMDIG.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com a Lei nº. 3.912/2011, de 07 de dezembro de 2011;

RESOLVE:
Art. 1°. A Portaria nº. 023/2019 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º. .....
.....
IV – Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano:
a) Titular: Karina Silveira Zine;
b) Suplente: Katherine Thais da Roza;
..... " (NR)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 05 de março de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº. 072/2019

Publicação Nº 1941278

PORTARIA N°. 072/2019
Concede licença saúde para Zelir Miranda dos Santos Saraiva.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder licença saúde para Zelir Miranda dos Santos Saraiva, Agente Comunitária de Saúde, vinculada à Secretaria de Saúde, a partir de 27 de fevereiro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 07 de março de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº. 073/2019

Publicação Nº 1941280

PORTARIA N°. 073/2019

Altera a Portaria nº. 246/2018, que nomeia os membros responsáveis pelo procedimento e fiscalização das parcerias com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, submetidas as disposições da Lei Federal nº. 13.019/14.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. A Portaria nº. 246/2018 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º. .....
.....
V - .....
.....
c) Maira Helena Pereira." (NR)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 08 de março de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

## REPUBLICAÇÃO DA REABERTURA LICITAÇÃO 004/2019 - PMG

Publicação Nº 1940398

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO

Edital: Tomada de Preços 004/2019
Processo Licitatório: 004/2019
Tipo: Menor Preço Global.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA ARMIDE DENAI WEBER COM EXTENSÃO DE 316,00 M, CONFORME CONTRATO DE RESPASSE OGU Nº 844532/2017 POR INTERMEDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

Entrega dos Envelopes: 28/03/2019 às 09h00min
Abertura dos Envelopes: 28/03/2019 às 09h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, pelo site guaramirim.atende.net ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 11 de março de 2019.
Luis Antonio Chiodini
Prefeito Municipal

# Guarujá do Sul

## Prefeitura

### 29/2019

Publicação Nº 1940614

DECRETO Nº 29/2019
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.608/2018 de 22 de novembro de 2018.
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Guarujá do Sul, no exercício de 2018, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:

11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
04- Coordenação de Programas:
Atividade: 1104.10.304.0010.2.047
3.3.90.00-00.00.278 Aplicações Diretas ..... R$ 1.500,00

Soma ..... R$ 1.500,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica reduzido o Superávit Financeiro do Exercício de 2018, referente aos recursos Taxa Vigilância Sanitária o valor de R$ 1.500,00.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guarujá do Sul,
11 de março de 2019.
Adelise de Oliveira
Prefeito Municipal em Exercício

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Júlio Cesar Della Flora
Secretário Administração e Fazenda

Município de Guarujá do Sul - SC

CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RECEITAS CORRENTES** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | — | — | — | — | — | — | — |
| **SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| DÉFICIT (VI) | — | — | — | — | 105.614,91 | — | — |
| TOTAL (VII) = (V + VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 105.614,91 | 0,00 | -105.614,91 |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | — | — | 0,00 | — | — |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | — | — | — | — | — |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | — | 0,00 | — | — | 0,00 | — | — |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | **810.600,00** | **810.600,00** | **121.752,63** | **121.752,63** | **688.847,37** | **105.614,91** | **105.614,91** | **704.985,09** | **105.614,91** |
| **DESPESAS CORRENTES** | **785.600,00** | **785.600,00** | **121.752,63** | **121.752,63** | **663.847,37** | **105.614,91** | **105.614,91** | **679.985,09** | **105.614,91** |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 630.000,00 | 630.000,00 | 91.358,62 | 91.358,62 | 538.641,38 | 91.358,62 | 91.358,62 | 538.641,38 | 91.358,62 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 155.600,00 | 155.600,00 | 30.394,01 | 30.394,01 | 125.205,99 | 14.256,29 | 14.256,29 | 141.343,71 | 14.256,29 |

Continua 1/2



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 2/2

Município de Guarujá do Sul - SC

CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | **810.600,00** | **810.600,00** | **121.752,63** | **121.752,63** | **688.847,37** | **105.614,91** | **105.614,91** | **704.985,09** | **105.614,91** |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | **25.000,00** | **25.000,00** | **0,00** | **0,00** | **25.000,00** | **0,00** | **0,00** | **25.000,00** | **0,00** |
| INVESTIMENTOS | 25.000,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 | 0,00 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)** | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)** | **810.600,00** | **810.600,00** | **121.752,63** | **121.752,63** | **688.847,37** | **105.614,91** | **105.614,91** | **704.985,09** | **105.614,91** |
| **AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)** | **810.600,00** | **810.600,00** | **121.752,63** | **121.752,63** | **688.847,37** | **105.614,91** | **105.614,91** | **704.985,09** | **105.614,91** |
| SUPERÁVIT (XIII) | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 810.600,00 | 810.600,00 | 121.752,63 | 121.752,63 | — | 105.614,91 | 105.614,91 | — | 105.614,91 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | — | — | 0,00 | — | — | 0,00 | — |

FONTE:

Guarujá do Sul, 11/03/2019

ILARIO BAUMGARDT
Presidente

JAIR TIBOLLA
Vice Presidente

GILMAR KLAUS
1° Secretário

JORGE BATISTA DA SILVA JUNIOR
2° Secretário

KELI FÁTIMA GRIEBLER
Contadora CRC-SC 039262/O-3

Município de Guarujá do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL

RREO – Anexo 2 ( LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" ) R$ 1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | 810.600,00 | 810.600,00 | 121.752,63 | 121.752,63 | 100,00 | 688.847,37 | 105.614,91 | 105.614,91 | 100,00 | 704.985,09 |
| Legislativa | 810.600,00 | 810.600,00 | 121.752,63 | 121.752,63 | 100,00 | 688.847,37 | 105.614,91 | 105.614,91 | 100,00 | 704.985,09 |
| Ação Legislativa | 810.600,00 | 810.600,00 | 121.752,63 | 121.752,63 | 100,00 | 688.847,37 | 105.614,91 | 105.614,91 | 100,00 | 704.985,09 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 810.600,00 | 810.600,00 | 121.752,63 | 121.752,63 | 100,00 | 688.847,37 | 105.614,91 | 105.614,91 | 100,00 | 704.985,09 |

FONTE:

Guarujá do Sul, 11/03/2019

ILARIO BAUMGARDT
Presidente

JAIR TIBOLLA
Vice Presidente

GILMAR KLAUS
1° Secretário

JORGE BATISTA DA SILVA JUNIOR
2° Secretário

KELI FÁTIMA GRIEBLER
Contadora CRC-SC 039262/O-3

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Guarujá do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA | SALDO | | |
|---|---|---|---|
| | Em 31 Dez 2018 (A) | Em 31 Dez 2018 (B) | Em 28 Fev 2019 (C) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 0,00 | 0,00 | 29.575,72 |
| Disponibilidade de Caixa | 0,00 | 0,00 | 29.575,72 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 0,00 | 0,00 | 29.575,72 |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| RESULTADO NOMINAL | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
|---|---|---|
| | No Bimestre (VIc - VIb) | Jan a Fev 2019 (VIc - VIa) |
| **VALOR** | **0,00** | **0,00** |

| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| **META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA** | **0,00** |

FONTE:

Guarujá do Sul, 11/03/2019

ILARIO BAUMGARDT
Presidente

JAIR TIBOLLA
Vice Presidente

GILMAR KLAUS
1° Secretário

JORGE BATISTA DA SILVA JUNIOR
2° Secretário

KELI FÁTIMA GRIEBLER
Contadora CRC-SC 039262/O-3

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Guarujá do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

| ACIMA DA LINHA | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2019 |
| | | RECEITAS REALIZADAS(a) |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | 0,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 0,00 | 0,00 |
| I.P.T.U. | 0,00 | 0,00 |
| I.S.S. | 0,00 | 0,00 |
| I.T.B.I. | 0,00 | 0,00 |
| I.R.R.F. | 0,00 | 0,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Aplicações Financeiras(II) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte do FPM | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte do ITR | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 0,00 | 0,00 |
| Operação de Crédito(VI) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Guarujá do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

| ACIMA DA LINHA | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2019 |
| | | RECEITAS REALIZADAS(a) |
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Convênios | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)** | **0,00** | **0,00** |

| **DESPESAS PRIMÁRIAS** | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2019 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 785.600,00 | 121.752,63 | 105.614,91 | 105.614,91 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 630.000,00 | 91.358,62 | 91.358,62 | 91.358,62 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 155.600,00 | 30.394,01 | 14.256,29 | 14.256,29 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 155.600,00 | 30.394,01 | 14.256,29 | 14.256,29 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | 785.600,00 | 121.752,63 | 105.614,91 | 105.614,91 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Continua 2/4

Município de Guarujá do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2019 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| | | | | | | | |
| **DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)** | **810.600,00** | **121.752,63** | **105.614,91** | **105.614,91** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| | |
|---|---|
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]** | **-105.614,91** |

| **META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO** | **VALOR CORRENTE** |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |

| **JUROS NOMINAIS** | Até o Bimestre/2019 |
|---|---|
| | VALOR INCORRIDO |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV) | 0,00 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI) | 0,00 |
| **RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)** | **-105.614,91** |

| **META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL** | **VALOR CORRENTE** |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |

| ABAIXO DA LINHA | | |
|---|---|---|
| **CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL** | SALDO | |
| | Em 31 Dez 2018(a) | Até o Bimestre/2019(b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 0,00 | 29.575,72 |
| Disponibilidade de Caixa | 0,00 | 29.575,72 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 0,00 | 29.575,72 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 0,00 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | 0,00 | -29.575,72 |
| **RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)** | **29.575,72** | |

Continua 3/4

Município de Guarujá do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

| **AJUSTE METODOLÓGICO** | Até o Bimestre/2019 |
|---|---|
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | 0,00 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | 0,00 |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XXXVII) | 0,00 |
| **RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)** | **29.575,72** |
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)** | **29.575,72** |

| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |

Município de Guarujá do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

| PODER/ÓRGÃO | RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | RP NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | | | | Inscritos | | | | | | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro de 2018 (b) | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a+b) - (c+d) | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro de 2018 (g) | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f+g) - (i+j) | Saldo Total L=(e+k) |
| **RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)** | - 0,00 | - 0,00 | - 0,00 | - 0,00 | - 0,00 | - 0,00 | - 0,00 | - 0,00 | - 0,00 | - 0,00 | - 0,00 | - 0,00 |
| **TOTAL (III) = (I + II):** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

FONTE:

Guarujá do Sul, 11/03/2019

ILARIO BAUMGARDT
Presidente

JAIR TIBOLLA
Vice Presidente

GILMAR KLAUS
1° Secretário

JORGE BATISTA DA SILVA JUNIOR
2° Secretário

KELI FÁTIMA GRIEBLER
Contadora CRC-SC 039262/O-3

Município de Guarujá do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b) |
|---|---|---|---|
| **RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e) |
|---|---|---|---|
| DESPESAS DE CAPITAL | 25.000,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| Investimentos | 25.000,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuintes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):** | **25.000,00** | **0,00** | **25.000,00** |
| **RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)** | **25.000,00** | **0,00** | **25.000,00** |

FONTE:

Guarujá do Sul, 11/03/2019

ILARIO BAUMGARDT
Presidente

JAIR TIBOLLA
Vice Presidente

GILMAR KLAUS
1° Secretário

JORGE BATISTA DA SILVA JUNIOR
2° Secretário

KELI FÁTIMA GRIEBLER
Contadora CRC-SC 039262/O-3

Município de Guarujá do Sul - SC

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre |
|---|---|
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 0,00 |
| Previsão Atualizada | 0,00 |
| Receitas Realizadas | 0,00 |
| Déficit Orçamentário | 105.614,91 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 0,00 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 810.600,00 |
| Créditos Adicionais | 0,00 |
| Dotação Atualizada | 810.600,00 |
| Despesas Empenhadas | 121.752,63 |
| Despesas Liquidadas | 105.614,91 |
| Despesas pagas | 105.614,91 |
| Superavit Orçamentário | 0,00 |

| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre |
|---|---|
| Despesas Empenhadas | 121.752,63 |
| Despesas Liquidadas | 105.614,91 |

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 0,00 |

| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | Até o Bimestre |
|---|---|
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Nominal | 0,00 | -105.614,91 | 0,00 |
| Resultado Primário | 0,00 | -105.614,91 | 0,00 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor apurado até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 0,00 | 25% | 0,00 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | 0,00 | 60% | 0,00 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor apurado até o Bimestre | Saldo não Realizado |
|---|---|---|
| Receitas de Operações de Crédito | 0,00 | |
| Despesa de Capital Líquida | 0,00 | 25.000,00 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | 2019 | 2029 | 2039 | 2054 |
|---|---|---|---|---|
| Plano Previdenciário | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano Financeiro | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Continua 1/2

Município de Guarujá do Sul - SC

Continuação 2/2

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor apurado até o Bimestre | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor apurado até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 0,00 | 15,00 | 0,00 |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor apurado no exercício corrente |
|---|---|
| Total das despesas/RCL (%) | 0,00 |

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Guarujá do Sul, 11/03/2019

ILARIO BAUMGARDT
Presidente

JAIR TIBOLLA
Vice Presidente

GILMAR KLAUS
1° Secretário

JORGE BATISTA DA SILVA JUNIOR
2° Secretário

KELI FÁTIMA GRIEBLER
Contadora CRC-SC 039262/O-3

# Guatambú

## Prefeitura

### AVISO PREGÃO PRESENCIAL RP 10/2019

Publicação Nº 1941811

Estado de Santa Catarina
Município de Guatambu
Aviso de Licitação

O Município de Guatambu, SC através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, de acordo com a Lei 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n. 64/2019.
Pregão Presencial RP n. 10/2019.
Tipo: Menor preço por item.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE PASTAGEM TIPO AVEIA PRETA FISCALIZADA, COM PUREZA MÍNIMA DE 97% GERMINAÇÃO MÍNIMA DE 80%. SACA DE 40 QUILOS, VARIEDADE IAPAR 61, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO, CONFORME DISPÕE A LEI MUNICIPAL N. 1068/2017
Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 22/03/2019.
Abertura dos Envelopes: 08:45 horas do dia 22/03/2019.
O Edital poderá ser obtido no site www.guatambu.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua Manuel Rolim de Moura, n. 825, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 3336-0102.
Guatambu, SC, 12 de março de 2019.
LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

### AVISO PREGÃO PRESENCIAL RP 11/2019

Publicação Nº 1941812

Estado de Santa Catarina
Município de Guatambu
Aviso de Licitação

O Município de Guatambu, SC através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, de acordo com a Lei 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n. 69/2019.
Pregão Presencial RP n. 11/2019.
Tipo: Menor preço por item.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXUMAÇÃO DE CORPOS, PARA ATUAR NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU – SC
Entrega dos Envelopes: até às 13:45 horas do dia 22/03/2019.
Abertura dos Envelopes: 14:00 horas do dia 22/03/2019.
O Edital poderá ser obtido no site www.guatambu.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua Manuel Rolim de Moura, n. 825, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 3336-0102.
Guatambu, SC, 12 de março de 2019.
LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

## Câmara Municipal

### PORTARIA_42_AFASTAMENTO POR AUXÍLIO DOENÇA

Publicação Nº 1940786

PORTARIA Nº 42/2019 de 01 de março de 2019.
Dispõe sobre afastamento por Auxílio Doença a Servidora Mariléa Aparecida Paludo Lóss e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei.
Considerando o Atestado Médico apresentado pela servidora em 01 de fevereiro de 2019,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica afastada durante 180 (cento e oitenta) dias a Servidora Mariléa Aparecida Paludo Lóss, a iniciar em 02 de fevereiro de 2019 e findar em 02 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 02 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guatambu, SC, 01 de março de 2019.
Norton Solomão Schneider
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Carlos Henrique Marchiori
1º Secretário do Poder Legislativo Municipal

# Herval d'Oeste

## Prefeitura

### CONVOCAÇÃO STEFAN FRITSCHE

Publicação Nº 1941618

Convocação

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE (SC), no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Convocar o Senhor STEFAN FRITSCHE, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.786.589-14, aprovado em 4º (quarto) lugar no Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2018, homologado pelo Decreto Municipal nº 3.972/2018, para o Cargo de Agente Administrativo, 40 horas semanais.
Art 2º O convocado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da convocação, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, sito a rua Nereu Ramos nº 389, Centro, Herval D´Oeste para apresentar Documentos, Exames e Laudo Médico Admissional requeridos pelo Decreto nº 3.036/2012.
Art. 3º A posse dos aprovados, ora convocados, realizar-se-á a medida em que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos. Os candidatos, após a liberação do Departamento Pessoal, deverão apresentar-se na Secretaria onde houver a vacância do cargo.
§ 1º - O não atendimento a esta convocação, acarretará na desclassificação do candidato.
Prefeitura Municipal de Herval D´Oeste em 11 de Março de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

Ciente em ____/____/_____ _____ STEFAN FRITSCHE

### DECRETO Nº 4.008/2019

Publicação Nº 1940580

DECRETO Nº 4.008/2019

"REGULAMENTA O INCISO IV DO ARTIGO 260 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 218/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 349/2017 E QUE DISPÕE SOBRE O PLANTÃO DAS FARMÁCIAS NO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Herval d´Oeste(SC), usando das atribuições que são conferidas por Lei, em especial a Lei Complementar nº 218/2006,

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido regulamentação especial com sistema de rodízio das farmácias no Município de Herval d´Oeste – SC, as quais deverão prestar serviços e comercio de produtos no período inter jornada, por 24 horas todos os dias da semana.
Art. 2º O sistema de rodízio das farmácias no Município de Herval d´Oeste será semanal, sendo que haverá uma farmácia em Plantão de sobreaviso todos os dias da semana, devendo o sistema ser renovado a cada 07 (sete) dias.
Parágrafo único. Considera-se plantão de sobreaviso a farmácia que colocar seu estabelecimento a disposição do cidadão, com pelo menos um profissional presencial, que mesmo com portas fechadas, aguardará o chamado através do toque da campainha ou por instrumentos telemáticos e informatizados (telefones e whatssapp), aguardando a qualquer momento o chamado para o serviço durante o período de descanso, garantindo-se o atendimento no local do estabelecimento comercial.
Art. 3º As farmácias integrantes do sistema de rodízio, obedecerão os seguintes horários de funcionamento:
I - segunda à sexta: das 07:30hs às 22:00hs, horário normal;
II – segunda à sexta: das 22:01hs às 07:29hs, regime de sobreaviso;
III – Sábados: das 07:30 às 20:00hs, horário normal
IV – domingos e feriados: das 7:30horas às 20:00hs Regime de sobreaviso.
§ 2º Os estabelecimentos não integrantes do sistema de rodízio de plantão obedecerão aos seguintes horários:
I - segunda à sexta: 7:30hs às 19:00hs, horário normal
II - sábados: 07:30h às 12h, horário normal do comercio
III - domingos e feriados: fechado.
Art. 4º Participarão do sistema as farmácias elencadas neste artigo, sendo que o rodízio se fará pela localização das mesmas, obedecendo-se a seguinte ordem:
a) Farmácia Herval;
b) Farmácia São João;
c) Farmácia São Vicente;
d) Farmácia Sesi.
Art. 5º A farmácia integrante do sistema de rodízio que descumprir qualquer regra estabelecida neste Decreto, será imediatamente excluída do sistema de rodízio, sujeitando-se às regras das não participantes, bem como respondendo às penalidades previstas na Lei Complementar nº 218/2006, podendo-se estabelecer multa de 10 a 100URs, por regra descumprida.

Parágrafo Único. Os casos de reincidência poderão sofrer multa e penalização no sentido de ser excluído do sistema de rodízios.
Art. 6º Os estabelecimentos não integrantes do sistema de rodízio de plantão que descumprirem o estabelecido no presente Decreto estão sujeitas às penalidades previstas na Lei Complementar nº 218/2006.
Art. 7º Todas as farmácias que integram o sistema de rodízio, manterão após o horário mencionado neste Decreto, em suas portas frontais, o nome e o endereço da farmácia que fará plantão de sobreaviso no dia e da semana.
Art. 8º Ficam responsáveis as farmácias integrantes do sistema de rodízio em fornecer a escala dos plantões de sobreavisos para o setor administrativo do Município, para que sejam afixados nos murais públicos Municipais, Forum da Comarca, Poder legislativo, escolas Municipais, postos de saúde, UPA 24 horas, redes sociais, sitio oficial do Município, Associação comercial do Município de Herval d´Oeste, como publicação de utilidade pública.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor à partir de 1º de março de 2019

Herval d´Oeste(SC), 06 de março de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 4.009/2019

Publicação Nº 1941028

DECRETO Nº 4.009/2019

"NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ANÁLISE DE DESEMPENHO DO PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA (PMAQ-AB) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e em atendimento ao disposto no § 2º, art. 5 da Lei 3131/2016,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados, sem ônus para o Município de Herval d´Oeste os membros da comissão específica para análise de desempenho do programa nacional de melhoria do acesso e da qualidade da atenção básica (PMAQ-AB), a seguir relacionados:

Willian Cesar Gavasso – Coordenação da Atenção Básica (Presidente)
Daniele Iegli – NASF (Vice Presidente)
Jessica Aparecida Boff – ESF Centro
Lilian Tania Amorin – ESF Estação Luzerna
Cristabilie Neves – ESF Nossa Senhora Aparecida
Flavio Facenda – ESF São Jorge
Ivani Shuvaizerski – ESF Santo Antonio

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 3511/2016.

Herval d'Oeste (SC), 11 de fevereiro de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

## DECRETO Nº 4.010/2019

Publicação Nº 1941596

DECRETO Nº 4.010/2019

"REGULAMENTA O ART. 6º, INCISO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 221/2006 E ESTABELECE A FORMA DE COBRANÇA DOS VALORES PARA O SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ACESSIBILIDADE-SVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AMÉRICO LORINI, Prefeito de Herval d`Oeste (SC), no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes servidores públicos, que farão para da Comissão responsável pela realização dos Serviços de Verificação de Acessibilidade-SVA, sendo eles:

TITULAR: ODAIR TREVISOL;
SUPLENTE: LUIZ HENRIQUE GIACOMIN DALOSSO VALGRANDE;

TITULAR: ANDRESSA CIMADON;
SUPLENTE: LUCAS WILIAN DA SILVA SEGUNDO;

Art. 2º Para a emissão do Certificado de Acessibilidade-AC; Atestado de Autorização-AR ou a Declaração de Não Conformidade-DNC, o contribuinte deverá recolher antecipadamente o valor de uma URM vigente na data da Verificação de Acessibilidade.

Art. 3º Os requisitos para a obtenção do Certificado de Acessibilidade-AC, Atestado de Autorização-AR e para a Declaração de Não Conformidade-DNC estão previstos na Lei Complementar nº 221/2006 e suas alterações posteriores e no Termo de Ajuste de Conduta firmado no Inquérito Civil nº 06.2017.00000334-1 e devem ser observados na forma lá ajustada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrário, especialmente o Decreto nº 3752/2017.

Herval d'Oeste (SC), 11 de fevereiro de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

## DECRETO Nº 4.011/2019

Publicação Nº 1941600

DECRETO Nº 4.011/2019

RECEBE POR DOAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E PROFESSORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E INCORPORA AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL BENS MÓVEIS QUE ESPECIFICA.

AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º O Município de Herval D´Oeste recebe por doação e incorpora ao seu patrimônio os bens móveis, doados pelas Associações de Pais e Professores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, abaixo especificados:

- Associação de Pais e Professores do Grupo Escolar Municipal Nossa Senhora de Fátima

| Nº DE ORDEM | DESCRIÇÃO DO BEM | QUANTIDADE |
|---|---|---|
| 01 | Caixa Amplificadora Lenoxx | 04 |
| 02 | Balcão para pia de cozinha<br>Móvel para "TV" | 01<br>03 |
| 03 | Notebook Acer Aspire | 01 |

- Associação de Pais e Professores do Centro Municipal de Educação Infantil Valdete Souza Nodari

| Nº DE ORDEM | DESCRIÇÃO DO BEM | QUANTIDADE |
|---|---|---|
| 01 | "TV" SEMP 28 Polegadas LED | 01 |
| 02 | Chaleira elétrica Cadence 1,7 L, inox com medidor de temperatura | 01 |
| 03 | Processador Multichef Arno 220V | 01 |

- Associação de Pais e Professores do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Tânia Regina Piovesan Bortoluz

| Nº DE ORDEM | DESCRIÇÃO DO BEM | QUANTIDADE |
|---|---|---|
| 01 | Televisor de LED 32 polegadas Panasonic TC – 32D400B | 01 |
| 02 | Ventilador Premium Osc Parede New 50cm Preto 220v | 04 |
| 03 | Forno elétrico Fischer Grill 200v LJ D1, B6, P1, R2, 11A | 01 |

- Associação de Pais e Professores do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz

| Nº DE ORDEM | DESCRIÇÃO DO BEM | QUANTIDADE |
|---|---|---|
| 01 | Pia em granito 2.70 x 60 verde pérola e cuba funda | 01 |
| 02 | Televisão Smart 32 polegadas | 01 |

- Associação de Pais e Professores do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe

| Nº DE ORDEM | DESCRIÇÃO DO BEM | QUANTIDADE |
|---|---|---|
| 01 | Lavadora Tramontina alta pressão semi prof 2100w | 01 |
| 02 | Multiprocessador All In One Citrus | 01 |
| 03 | Mesa DS MDF 18MM c/ rodízio ARTIC pés mad | 01 |

| | | |
|---|---|---|
| 04 | Lousa de vidro incolor 08mm 240 x 120 | 01 |

- Associação de Pais e Professores da Escola Básica Municipal cruz e Sousa

| Nº DE ORDEM | DESCRIÇÃO DO BEM | QUANTIDADE |
|---|---|---|
| 01 | Bando alumínio | 7,1 |
| 02 | Persianas vertical alumínio | 9,23 |
| 03 | Kit compac slim pet 19mm 3mt branco/imbuia Bella Arte | 23 |
| 04 | Corta luz 260m x 1.70m tecido brilho liso Bela Janela | 19 |
| 05 | Batedeira planetária | 01 |
| 06 | Escada alumínio/Mor 08 degraus | 01 |
| 07 | Vetilador parede Ventisol 60cm Pr Br Biv | 08 |

- Associação de Pais e Professores do Grupo Escolar Municipal Professor Adolfo Becker

| Nº DE ORDEM | DESCRIÇÃO DO BEM | QUANTIDADE |
|---|---|---|
| 01 | Bebedouro conjugado Puripress – 40C Purificador refrigerado inox | 01 |
| 02 | Impressora Multifuncional Epson Ecotank L 396<br>Comp. Kit ASROCK QUADCORE MEM. DDR3 8GB<br>SSD 120GB | 01<br>01 |
| 03 | Rádio c/CD SEMP TOSHIBA<br>Telefone sem fio PANASONIC | 02<br>01 |

- Associação de Pais e Professores do Centro Municipal de Educação Infantil Tio Zezinho

| Nº DE ORDEM | DESCRIÇÃO DO BEM | QUANTIDADE |
|---|---|---|
| 01 | Cama elástica 2,00 de 42 molas | 01 |
| 02 | Multiprocessador Cadence MPR 860<br>Micro-ondas BRASTEMP 32 Lt BMS 45 CB<br>Rádio com CD SEMP TOSHIBA TR 6117BT + USB/ BLUETOOTH<br>Caixa de Som portátil Speaker Lenoxx Bom LEDS BT 550 | 01<br>01<br>03<br>01 |

- Associação de Pais e Professores da Escola Básica Municipal Estação Luzerna

| Nº DE ORDEM | DESCRIÇÃO DO BEM | QUANTIDADE |
|---|---|---|
| 01 | Cadeira giratória secretária sem braço | 01 |
| 02 | Cortina corta luz bege/tecido 2.00 x 1.80 para varão | 02 |
| 03 | Rádio portátil entrada USB para uso em sala de aula | 01 |

Art. 2º Os bens móveis referidos no artigo 1º foram adquiridos com recursos do FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, por intermédio do programa PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola, do exercício de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d`Oeste (SC), 11 de março de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

## LEI COMPLEMENTAR Nº 376/2019

Publicação Nº 1940603

LEI COMPLEMENTAR Nº376/2019

REVOGA A LEI COMPLEMENTAR Nº 50/1997, QUE AUTORIZOU O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR FRAÇÃO IDEAL DE TERRENO A AMMOC, PARA A CONSTRUÇÃO DE POLICLÍNICA A SER ADMINISTRADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal; faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica revogada a Lei Complementar nº 50/1997, que concedeu por doação, a Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense - AMMOC, inscrita no CGC/MF 82.780.008/0001-82 com sede a Rua Roberto Trompowsky, 68 - 2º andar, centro na cidade de Joaçaba SC, fração ideal do terreno com a área de 590,60m² (quinhentos e noventa vírgula sessenta metros quadros), situado a Rua Nereu Ramos, Centro, na cidade de Herval d`Oeste SC, constante das matrículas, 4.896, 10.916 e 16.641, do Cartório do 1º Ofício do registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba SC.

Art. 2º Conforme estabelecia o artigo 2º da Lei Complementar nº 50/1997 os imóveis revertem-se ao patrimônio público, inclusive as benfeitorias, independentemente de indenização.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d`Oeste – SC,08 de março de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal

## LEI Nº 3324/2019

Publicação Nº 1940599

LEI Nº.3324/2019.

MODIFICA A ESTRUTURA DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - CDM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL, Faço saber a todos os habitantes do Município de Herval d`Oeste (SC), que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º O artigo 2º da Lei 2543/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM será formado por nove (09) membros titulares e seus respectivos suplentes, eleitos ou indicados por seus respectivos órgãos ou categorias, e homologadas pelo Prefeito Municipal, com renovação bienal e obedecendo a seguinte composição:

I – três representantes do Poder Público, assim escolhidos:

a) três representantes indicados pelo Poder Executivo Municipal e escolhidos de órgãos que trabalhem diretamente na Secretaria de Planejamento e Coordenação do Município.

II - um representante do quadro de carreira da Caixa Econômica Federal, escolhido dentre os setores que trabalhem diretamente com questões habitacionais ou infraestrutura;

III - três representantes das seguintes categorias:

a) um representante indicado pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina;

b) um representante indicado pelo Instituto dos Arquitetos do Brasil em Santa Catarina;

c) um representante da OAB - Ordem dos Advogados do Brasil;

IV - um representante indicado pelo movimento comunitário. (Redação dada pela Lei nº 2811/2010);
V-um representante do Clube de Diretores Lojistas –CDL, de Herval d´Oeste-SC.

Art. 2º As demais disposições da Lei nº 2543/2007, permanecem em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d`Oeste (SC),08 de março de 2019.
Américo Lorini

Prefeito Municipal

Art. 2º

## PORTARIA Nº 594/2019

Publicação Nº 1941625

PORTARIA Nº 594/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
RETIFICAR A PORTARIA Nº 557/2019, da servidora LUCIANA BOTTIN (MATRÍCULA 4006), onde se lê: "para serem gozadas a partir de 01 de março de 2019 a 15 de março de 2019"; leia-se: "para serem gozadas a partir de 01 de março de 2019 a 20 de março de 2019".

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 11 de março de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 595/2019

Publicação Nº 1941627

PORTARIA Nº 595/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a contar de 11 de março de 2019, o servidor PAULO FRANCISCO GIRIOLI (MATRÍCULA 4136), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA, Nível - 7, Referência - A, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 11 de março de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 596/2019

Publicação Nº 1941633

PORTARIA Nº 596/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a contar de 11 de março de 2019, a servidora EUGÊNIA BUCCO (MATRÍCULA 1358), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ADMINISTRADOR DE SAÚDE PÚBLICA, Nível – 12/1, Referência - G, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 11 de março de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

Publicação Nº 1940211

PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D' OESTE
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO
Contratação de empresa para a prestação dos serviços de agente de integração, para operacionalização do programa de estágio remunerado de estudantes em conformidade com a Lei 11.788/2008, nas diversas Secretarias da Administração Municipal, Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar de Herval d'Oeste

ENTREGA DOS ENVELOPES
Até às 14h00min do dia 21/03/2019.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389 - Centro, na cidade de Herval d'Oeste/SC, Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizadas.

EDITAL NA ÍNTEGRA
O edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389 - Centro, na cidade de Herval d'Oeste/SC, ao custo de R$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br, sem custo adicional. Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 08 de março de 2019.
AMÉRICO LORINI
PREFEITO

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

Publicação Nº 1940217

PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2019 -REPUBLICADO
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D' OESTE
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO
Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de microcomputadores para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes pelo período de 12 meses

ENTREGA DOS ENVELOPES
Até às 09h00min do dia 21/03/2019.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389 - Centro, na cidade de Herval d'Oeste/SC, Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizadas.

EDITAL NA ÍNTEGRA
O edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389 - Centro, na cidade de Herval d'Oeste/SC, ao custo de R$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br, sem custo adicional. Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 08 de março de 2019.
AMÉRICO LORINI
PREFEITO

## TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

Publicação Nº 1940556

PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2019
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019
UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal
TIPO: MENOR PREÇO LOTE

OBJETO
Contratação de Empresa(s) Especializada(s) para execução de ampliação, reforma, e serviços de engenharia em diversas escolas da Rede Municipal de Ensino de Herval d'Oeste, com fornecimento de material e mão de obra
ENTREGA DOS ENVELOPES
Até às 14:00 horas do dia 27/03/2019.

VALOR TOTAL ESTIMADO
R$ 409.200,010 (quatrocentos e nove mil duzentos reais e dez centavos)

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. atualizadas.

O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), ao custo de R$ 50,00 (cinquenta reais), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br, sem custo adicional. Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 11 de março de 2019.
AMÉRICO LORINI
PREFEITO

# Ibicaré

## Prefeitura

### EXTRATO 1 TA CONTRATO 029-2018 PM

Publicação Nº 1941051

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Primeiro Termo Aditivo Contrato nº 029/2018
FUNDAMENTO LEGAL - Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993.
DA ALTERAÇÃO
CLÁUSULA PRIMEIRA DOS OBJETOS DE ALTERAÇÃO
"DO REAJUSTE
Os valores serão reajustados conforme variação do IGP-M, de 7,6157% acumulado de março/2018 a fevereiro/2019. Sendo que, o valor mensal a ser pago pela permissão de uso, será R$ 162,49 (Cento e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos).
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência passará a vigorar até o dia 02 de março de 2020".
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ/SC
CONTRATADA: MARLI CARDOSO DE SOUZA LEITE
Ibicaré, SC, aos 01 de março de 2019.
Gianfranco Volpato
Prefeito

### EXTRATO 2 TA CONTRATO 029-2017 PM

Publicação Nº 1941417

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Segundo Termo Aditivo Contrato nº 027/2017
FUNDAMENTO LEGAL - Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993.
DA ALTERAÇÃO
CLÁUSULA PRIMEIRA DOS OBJETOS DE ALTERAÇÃO
"DO REAJUSTE
Os valores serão reajustados conforme variação do IGP-M, de 7,6157% acumulado de março/2018 a fevereiro/2019. Sendo que, o valor mensal a ser pago pela permissão de uso, será R$ 1.085,84 (Hum mil, oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência passará a vigorar até o dia 06 de março de 2020".
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ/SC
CONTRATADA: CALZAS BAR LTDA - ME
Ibicaré, SC, aos 01 de março de 2019.
Gianfranco Volpato
Prefeito

# Ilhota

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO 011 -2019 REGISTRO DE PREÇO - MUL - COPA E COZINHA

Publicação Nº 1940965

| | |
|---|---|
| PROCESSO N°. 075/2019<br>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019 - MUL<br>REGISTRO DE PREÇO | |
| SETOR | DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES |
| TIPO | MENOR PREÇO - TOTAL POR ITEM |
| OBJETO | DO OBJETO - REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COPA, COZINHA, UTENSÍLIOS E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS FUNDOS MUNICIPAIS E DA PREFEITURA, conforme anexo I do edital. |
| ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 26/03/2019 às 09:00 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação. | |
| ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 26/03/2019 às 09:30 horas, após o credenciamento dos representantes. | |
| REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto n° 3.931/2001, Decreto n° 3.555/2000 e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações. | |
| MAIORES INFORMAÇÕES:<br>O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 8826.<br>Horário de Expediente da Prefeitura: Das 08h às 12h e das 13:00h às 17:00h | |

ERICO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Ilhota, 11 de Março de 2019.

### AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO 013 -2019 REGISTRO DE PREÇO - FME - MERENDA ESCOLAR

Publicação Nº 1940871

| | |
|---|---|
| PROCESSO N°. 77/2019<br>PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 013/2019<br>REGISTRO DE PREÇO- FME | |
| SETOR | DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES |
| TIPO | MENOR PREÇO - TOTAL POR ITEM |
| OBJETO | DO OBJETO - REFERENTE À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEI's) E ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ILHOTA-SC, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, conforme Anexo I do Edital. |
| ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 25/03/2019 às 09:00 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação. | |
| ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 25/03/2019 às 09:30 horas, após o credenciamento dos representantes. | |
| REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto n° 3.931/2001, Decreto n° 3.555/2000 e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações. | |
| MAIORES INFORMAÇÕES:<br>O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 8826.<br>Horário de Expediente da Prefeitura: Das 08 às 12:00 das 13:00 às 17:00 | |

ERICO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Ilhota, 11 de Março de 2019.

## PORTARIA 61/2019

Publicação Nº 1940855

PORTARIA Nº 61/2019

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE

Conceder retorno da licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares a Servidora Pública Municipal FERNANDA SCHMITZ, ocupante do cargo de Psicóloga, a partir de 08 de março de 2019.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 08 de março de 2019.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

# Imarui

## Prefeitura

### 036 - PATRICIA AVELINO ALVES - REDUÇÃO DE CARGA HORARIA DE PROFESSOR

Publicação Nº 1939916

PORTARIA GP N° 036/2019, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

Redução de Carga Horária de Professor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve:

REDUZIR:

A carga horária de 40h para 20h semanais do(a) Professor(a) PATRICIA AVELINO ALVES, a partir do dia 01 de fevereiro de 2019, de acordo com a CI nº 021/2019 da Secretaria de Educação.

Imaruí, 05 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

### 037 - PATRICIA AVELINO ALVES - AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE PROFESSOR

Publicação Nº 1939917

PORTARIA GP N° 037/2019, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

Ampliação de Carga Horária de Professor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 005 de 04 de abril de 2008 e de acordo com o Processo Seletivo 006/2018, resolve:

AMPLIAR:

A carga horária do (a) Professor (a) PATRICIA AVELINO ALVES de 20 horas para 40 horas semanais, de acordo com a CI nº 021/2019 da Secretaria de Educação.

Imaruí, 05 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

### 038 - GEOVANI VENANCIO CRESCENCIO - AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE PROFESSOR

Publicação Nº 1939919

PORTARIA GP N° 038/2019, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

Ampliação de Carga Horária de Professor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 005 de 04 de abril de 2008 e de acordo com o Processo Seletivo 006/2018, resolve:

AMPLIAR:

A carga horária do (a) Professor (a) GEOVANI VENANCIO CRESCENCIO de 10 horas para 30 horas semanais, de acordo com a CI nº

021/2019 da Secretaria de Educação.

Imaruí, 05 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

## 039 - DAIANA MICHELE WASUM DE SOUSA - AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE PROFESSOR

Publicação Nº 1939920

PORTARIA GP N° 039/2019, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

Ampliação de Carga Horária de Professor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 005 de 04 de abril de 2008 e de acordo com o Processo Seletivo 006/2018, resolve:

AMPLIAR:

A carga horária do (a) Professor (a) DAIANA MICHELE WASUM DE SOUSA de 10 horas para 30 horas semanais, de acordo com a CI nº 021/2019 da Secretaria de Educação.

Imaruí, 05 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

## 040 - MIRIANGARETE EDGAR ALVES DOS PASSOS - AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE PROFESSOR

Publicação Nº 1939921

PORTARIA GP N° 040/2019, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

Ampliação de Carga Horária de Professor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 005 de 04 de abril de 2008 e de acordo com o Processo Seletivo 006/2018, resolve:

AMPLIAR:

A carga horária do (a) Professor (a) MIRIANGARETE EDGAR ALVES DOS PASSOS de 20 horas para 40 horas semanais, de acordo com a CI nº 021/2019 da Secretaria de Educação.

Imaruí, 05 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

## 041 - MIRIAM VALMIRIA VIEIRA - AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE PROFESSOR

Publicação Nº 1939922

PORTARIA GP N° 041/2019, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

Ampliação de Carga Horária de Professor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 005 de 04 de abril de 2008 e de acordo com o Processo Seletivo 006/2018, resolve:

AMPLIAR:

A carga horária do (a) Professor (a) MIRIAM VALMIRIA VIEIRA de 20 horas para 40 horas semanais, de acordo com a CI nº 021/2019 da Secretaria de Educação.

Imaruí, 05 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

## 042 - MAYARA FAUST - AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE PROFESSOR

Publicação Nº 1939923

PORTARIA GP N° 042/2019, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

Ampliação de Carga Horária de Professor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 005 de 04 de abril de 2008 e de acordo com o Processo Seletivo 006/2018, resolve:

AMPLIAR:

A carga horária do (a) Professor (a) MAYARA FAUST de 10 horas para 40 horas semanais, de acordo com a CI nº 021/2019 da Secretaria de Educação.

Imaruí, 05 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

## 043 - SIRLEY DE SOUSA CARDOSO DE SOUZA - AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE PROFESSOR

Publicação Nº 1939924

PORTARIA GP N° 043/2019, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

Ampliação de Carga Horária de Professor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 005 de 04 de abril de 2008 e de acordo com o Processo Seletivo 006/2018, resolve:

AMPLIAR:

A carga horária do (a) Professor (a) SIRLEY DE SOUSA CARDOSO DE SOUZA de 20 horas para 40 horas semanais, de acordo com a CI nº 021/2019 da Secretaria de Educação.

Imaruí, 05 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

## 044 - VALDETE MANOEL DA SILVA STEFF CARDOSO - AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE PROFESSOR

Publicação Nº 1939925

PORTARIA GP N° 044/2019, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

Ampliação de Carga Horária de Professor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 005 de 04 de abril de 2008 e de acordo com o Processo Seletivo 006/2018, resolve:

AMPLIAR:
A carga horária do (a) Professor (a) VALDETE MANOEL DA SILVA STEFF CARDOSO de 20 horas para 40 horas semanais, de acordo com a CI nº 021/2019 da Secretaria de Educação.

Imaruí, 05 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

## 045 - ROSILENE JOÃO FELIPE - AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE PROFESSOR

Publicação Nº 1939926

PORTARIA GP N° 045/2019, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

Ampliação de Carga Horária de Professor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 005 de 04 de abril de 2008 e de acordo com o Processo Seletivo 006/2018, resolve:

AMPLIAR:
A carga horária do (a) Professor (a) ROSILENE JOÃO FELIPE de 20 horas para 40 horas semanais, de acordo com a CI nº 021/2019 da Secretaria de Educação.

Imaruí, 05 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

## 046 - SAIONARA MEDEIROS LINO - AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE PROFESSOR

Publicação Nº 1939927

PORTARIA GP N° 046/2019, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.
Ampliação de Carga Horária de Professor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 005 de 04 de abril de 2008 e de acordo com o Processo Seletivo 006/2018, resolve:

AMPLIAR:
A carga horária do (a) Professor (a) SAIONARA MEDEIROS LINO de 20 horas para 40 horas semanais, de acordo com a CI nº 021/2019 da Secretaria de Educação.

Imaruí, 05 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

## 047 - PAULO CESAR PEREIRA - AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE PROFESSOR

Publicação Nº 1939928

PORTARIA GP N° 047/2019, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.
Ampliação de Carga Horária de Professor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 005 de 04 de abril de 2008 e de acordo com o Processo Seletivo 006/2018, resolve:

AMPLIAR:
A carga horária do (a) Professor (a) PAULO CESAR PEREIRA de 10 horas para 40 horas semanais, de acordo com a CI nº 021/2019 da Secretaria de Educação.

Imaruí, 05 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

## 048 - CRISTIANE DE CARVALHO DIAS - AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE PROFESSOR

Publicação Nº 1939929

PORTARIA GP N° 048/2019, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.
Ampliação de Carga Horária de Professor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 005 de 04 de abril de 2008 e de acordo com o Processo Seletivo 006/2018, resolve:

AMPLIAR:
A carga horária do (a) Professor (a) CRISTIANE DE CARVALHO DIAS de 20 horas para 40 horas semanais, de acordo com a CI nº 021/2019 da Secretaria de Educação.

Imaruí, 05 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

## 049 - WANDER LUIS DA ROCHA FLOR - AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE PROFESSOR

Publicação Nº 1939930

PORTARIA GP N° 049/2019, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.
Ampliação de Carga Horária de Professor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 005 de 04 de abril de 2008 e de acordo com o Processo Seletivo 006/2018, resolve:

AMPLIAR:
A carga horária do (a) Professor (a) WANDER LUIS DA ROCHA FLOR de 10 horas para 40 horas semanais, de acordo com a CI nº 021/2019 da Secretaria de Educação.

Imaruí, 05 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

## 050 - RAMONA DOS PASSOS DA SILVA - AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE PROFESSOR

Publicação Nº 1939931

PORTARIA GP N° 050/2019, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

Ampliação de Carga Horária de Professor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 005 de 04 de abril de 2008 e de acordo com o Processo Seletivo 006/2018, resolve:

AMPLIAR:
A carga horária do (a) Professor (a) RAMONA DOS PASSOS DA SILVA de 10 horas para 20 horas semanais, de acordo com a CI nº 021/2019 da Secretaria de Educação.

Imaruí, 05 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

## 051 - DIOGENES ANTONIO CORREA - AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE PROFESSOR

Publicação Nº 1939932

PORTARIA GP N° 051/2019, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

Ampliação de Carga Horária de Professor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 005 de 04 de abril de 2008 e de acordo com o Processo Seletivo 006/2018, resolve:

AMPLIAR:
A carga horária do (a) Professor (a) DIOGENES ANTONIO CORREA de 10 horas para 40 horas semanais, de acordo com a CI nº 021/2019 da Secretaria de Educação.

Imaruí, 05 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

## 052 - JONAS NUNES GONZAGA - AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE PROFESSOR

Publicação Nº 1939933

PORTARIA GP N° 052/2019, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

Ampliação de Carga Horária de Professor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 005 de 04 de abril de 2008 e de acordo com o Processo Seletivo 006/2018, resolve:

AMPLIAR:
A carga horária do (a) Professor (a) JONAS NUNES GONZAGA de 10 horas para 40 horas semanais, de acordo com a CI nº 021/2019 da Secretaria de Educação.

Imaruí, 05 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

## 053 - MARLI DOS PASSOS - AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE PROFESSOR

Publicação Nº 1939934

PORTARIA GP N° 053/2019, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

Ampliação de Carga Horária de Professor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 005 de 04 de abril de 2008 e de acordo com o Processo Seletivo 006/2018, resolve:

AMPLIAR:
A carga horária do (a) Professor (a) MARLI DOS PASSOS de 20 horas para 40 horas semanais, de acordo com a CI nº 021/2019 da Secretaria de Educação.

Imaruí, 05 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

## 054 - MARCELO SEBASTIÃO FERNANDES - AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE PROFESSOR

Publicação Nº 1939935

PORTARIA GP N° 054/2019, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

Ampliação de Carga Horária de Professor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 005 de 04 de abril de 2008 e de acordo com o Processo Seletivo 006/2018, resolve:

AMPLIAR:
A carga horária do (a) Professor (a) MARCELO SEBASTIÃO FERNANDES de 10 horas para 20 horas semanais, de acordo com a CI nº 021/2019 da Secretaria de Educação.

Imaruí, 05 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

## 055 - RENATA MATIAS ELEOTERIO - EXONERAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Publicação Nº 1939936

PORTARIA GP N° 055/2019, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.
Exoneração de Funcionário Público Municipal

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve, a pedido,

EXONERAR:
RENATA MATIAS ELEOTÉRIO do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Imaruí, 06 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

## 056 - TAMIRES DOS SANTOS - DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL EM FUNÇÃO GRATIFICADA

Publicação Nº 1939938

PORTARIA GP N° 056/2019, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

Designa Servidor Municipal com Gratificação de Função de Confiança

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSE CANDEMIL JUNIOR, usando de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR:
TAMIRES DOS SANTOS para atuar como responsável pela emissão pela Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, Fiscalização de Obras e Prestação de Contas, de acordo com a CI n° 002/2019 da Secretaria de Planejamento e Gestão.

Imaruí, 06 de fevereiro de 2019.
RUI JOSE CANDEMIL JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

## 057 - MARIELY VALENTIN DA SILVA CRESCENCIO - REDUÇÃO DE CARGA HORARIA DE PROFESSOR

Publicação Nº 1939939

PORTARIA GP N° 057/2019, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

Redução de Carga Horária de Professor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve:

REDUZIR:
A carga horária de 40h para 20h semanais do(a) Professor(a) MARIELY VALENTIN DA SILVA CRESCENCIO, de acordo com a CI nº 021/2019 da Secretaria de Educação.

Imaruí, 12 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

## 058 - MARIELY VALENTIN DA SILVA CRESCENCIO - AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE PROFESSOR

Publicação Nº 1939941

PORTARIA GP N° 058/2019, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

Ampliação de Carga Horária de Professor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 005 de 04 de abril de 2008 e de acordo com o Processo Seletivo 006/2018, resolve:

AMPLIAR:
A carga horária do (a) Professor (a) MARIELY VALENTIN DA SILVA CRESCENCIO de 10 horas para 20 horas semanais, de acordo com a CI nº 021/2019 da Secretaria de Educação.

Imaruí, 12 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

## 059 - GUILHERME JAIR DOS SANTOS - NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FONOAUDIÓLOGO

Publicação Nº 1939942

PORTARIA GP N° 059/2019, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

Nomeação para o cargo de Fonoaudiólogo-NAE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Processo Seletivo 001/2018, resolve:

NOMEAR:
GUILHERME JAIR DOS SANTOS com CPF 092.568.609-37, para exercer o cargo de Fonoaudiólogo-NAE, com carga horária de 20h, de acordo com a CI nº 023/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 12 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

## 060 - JARITA ALVES MIQUELINO - NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL

Publicação Nº 1939944

PORTARIA GP N° 060/2019, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Assistente Social-NAE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Processo Seletivo 001/2018, resolve:

NOMEAR:
JARITA ALVES MIQUELINO com CPF 043.965.699-04, para exercer o cargo de Assistente Social-NAE, com carga horária de 30h, de acordo com a CI nº 023/2018 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 12 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

## 061 - ROGERIO EUGENIO DA SILVA - NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PSICÓLOGO

Publicação Nº 1939945

PORTARIA GP N° 061/2019, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Psicólogo-NAE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Processo Seletivo 001/2018, resolve:

NOMEAR:
ROGERIO EUGENIO DA SILVA com CPF 252.211.658-48, para exercer o cargo de Psicólogo-NAE, com carga horária de 40h, de acordo com a CI nº 023/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 12 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

## 062 - FABRICIO BARDANÇA - NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE NUTRICIONISTA

Publicação Nº 1939948

PORTARIA GP N° 062/2019, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Nutricionista

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Processo Seletivo 001/2018, resolve:

NOMEAR:
FABRICIO BARDANÇA com CPF 064.383.469-93, para exercer o cargo de Nutricionista, com carga horária de 20h, de acordo com a CI nº 023/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 12 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

## 063 - DELZI MACHADO ALVES - NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE MOTORISTA

Publicação Nº 1939951

PORTARIA GP N° 063/2019, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Motorista

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Processo Seletivo 001/2018, resolve:

NOMEAR:
DELZI MACHADO ALVES com CPF 179.095.119-49, para exercer o cargo de Motorista, de acordo com a CI nº 023/2019 da Secretaria de Educação.

Imaruí, 12 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

## 064 - PAULO SERGIO GOULART - NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE MOTORISTA

Publicação Nº 1939953

PORTARIA GP N° 064/2019, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Motorista

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Processo Seletivo 001/2018, resolve:

NOMEAR:
PAULO SÉRGIO GOULART com CPF 028.349.869-24, para exercer o cargo de Motorista, com carga horária de 40hs, de acordo com a CI nº 023/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 12 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

## 065 - JHONATA WALMOR GONÇALVES FRANCISCO - NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE MOTORISTA

Publicação Nº 1939955

PORTARIA GP N° 065/2019, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Motorista

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Processo Seletivo 001/2018, resolve:

NOMEAR:
JHONATA WALMOR GONÇALVES FRANCISCO com CPF 090.880.889-50, para exercer o cargo de Motorista, de acordo com a CI nº 023/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 12 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

## 066 - LOURIVAL FERNANDO MARTINS - NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE MOTORISTA

Publicação Nº 1939957

PORTARIA GP N° 066/2019, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Motorista

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Processo Seletivo 001/2018, resolve:

NOMEAR:
LOURIVAL FERNANDO MARTINS com CPF 743.427.119-15, para exercer o cargo de Motorista, de acordo com a CI nº 023/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 12 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

## 067 - MARIA APARECIDA DE SOUSA - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR ANOS INICIAIS

Publicação Nº 1939959

PORTARIA GP N° 067/2019, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

Nomeação para o cargo de Professor de Anos Iniciais

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Processo Seletivo 001/2018, resolve:

NOMEAR:
MARIA APARECIDA DE SOUSA com CPF 613.310.829-00, para exercer o cargo de Professor de Anos Iniciais, com carga horária de 40h na E.E.F.M. Osvaldo de Sousa Siqueira, de acordo com a CI nº 023/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 12 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

## 068 - EDIMARA MARCELINO MACHADO - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR ANOS INICIAIS

Publicação Nº 1939970

PORTARIA GP N° 068/2019, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

Nomeação para o cargo de Professor de Anos Iniciais

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Processo Seletivo 001/2018, resolve:

NOMEAR:
EDIMARA MARCELINO MACHADO com CPF 085.711.949-47, para exercer o cargo de Professor de Anos Iniciais, com carga horária de 20h na E.E.F.M. Osvaldo de Sousa Siqueira, de acordo com a CI nº 023/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 12 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

## 069 - FLAVIA DIONISSA DOMINGOS - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR ANOS INICIAIS

Publicação Nº 1939972

PORTARIA GP N° 069/2019, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Professor de Anos Iniciais

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Processo Seletivo 001/2018, resolve:

NOMEAR:
FLAVIA DIONISSA DOMINGOS com CPF 075.125.059-73, para exercer o cargo de Professor de Anos Iniciais, com carga horária de 40h na E.E.F.M. Larice Cavalcanti Caldas, de acordo com a CI nº 023/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 12 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

## 070 - PATRICIA DE SOUZA ZAMPIERE - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 1939974

PORTARIA GP N° 070/2019, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Professor de Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Processo Seletivo 001/2018, resolve:

NOMEAR:
PATRICIA DE SOUZA ZAMPIERE com CPF 069.870.629-07, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 20h na E.E.F.M. Osvaldo de Sousa Siqueira, de acordo com a CI nº 023/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 12 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

## 071 - ADENISE INACIO CARDOZO HERCULANO - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 1939976

PORTARIA GP N° 071/2019, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Professor de Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Processo Seletivo 001/2018, resolve:

NOMEAR:
ADENISE INÁCIO CARDOZO HERCULANO com CPF nº 055.003.649-01, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 20h na E.E.F.M. Osvaldo de Sousa Siqueira, de acordo com a CI nº 023/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 12 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

## 072 - MAX-CINE SILVA MARTINHO - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 1939978

PORTARIA GP N° 072/2019, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Professor de Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Processo Seletivo 001/2018, resolve:

NOMEAR:
MAX-CINE SILVA MARTINHO com CPF 024.153.899-86, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 30h na E.E.F.M. José Tomas Ribeiro, de acordo com a CI nº 023/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 12 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

## 073 - ANA PAULA RAMOS - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 1939980

PORTARIA GP N° 073/2019, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Professor de Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Processo Seletivo 001/2018, resolve:

NOMEAR:
ANA PAULA RAMOS com CPF 103.977.469-54, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 20h na E.E.F.M. José Tomas Ribeiro, de acordo com a CI nº 023/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 12 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

## 074 - MARCIA ANDREA MONTEIRO RAFAEL - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 1939981

PORTARIA GP N° 074/2019, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Professor de Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Processo Seletivo 001/2018, resolve:

NOMEAR:
MARCIA ANDREA MONTEIRO RAFAEL com CPF 784.791.939-72, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 20h na E.E.F.M. José Tomas Ribeiro, de acordo com a CI nº 023/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 12 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

## 075 - JULIANA GRUNOW MATIAS - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 1939982

PORTARIA GP N° 075/2019, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Professor de Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Processo Seletivo 001/2018, resolve:

NOMEAR:
JULIANA GRUNOW MATIAS com CPF 103.622.799-50, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 10h na C.E.I.M. Herculano Vicente Luis, de acordo com a CI nº 023/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 12 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

## 076 - RENATA MATIAS ELEOTERIO - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 1939986

PORTARIA GP N° 076/2019, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Professor de Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Processo Seletivo 001/2018, resolve:

NOMEAR:
RENATA MATIAS ELEOTÉRIO com CPF 060.674.739-76, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 10h na C.E.I.M. Herculano Vicente Luis, de acordo com a CI nº 023/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 12 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

## 077 - DENISI VIEIRA DAMAS DE SOUZA - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 1939988

PORTARIA GP N° 077/2019, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Professor de Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Processo Seletivo 001/2018, resolve:

NOMEAR:
DENISI VIEIRA DAMAS DE SOUZA com CPF 058.098.999-27, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 30h na C.E.I.M. Herculano Vicente Luis, de acordo com a CI nº 023/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 12 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

## 078 - OTILIA ROCHADEL NUNES DE CASTRO - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 1939990

PORTARIA GP N° 078/2019, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Professor de Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Processo Seletivo 001/2018, resolve:

NOMEAR:
OTILIA ROCHADEL NUNES DE CASTRO com CPF 767.039.839-68, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 10h na C.E.I.M. Carlos Gomes, de acordo com a CI nº 023/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 12 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

## 079 - GISLANE FERNANDES FLAUSINO - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 1939992

PORTARIA GP N° 079/2019, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Professor de Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Processo Seletivo 001/2018, resolve:

NOMEAR:
GISLANE FERNANDES FLAUSINO com CPF 072.541.509-65, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 10h na C.E.I.M. Carlos Gomes, de acordo com a CI nº 023/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 12 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

## 080 - ELISETE MACHADO RODRIGUES - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 1939994

PORTARIA GP N° 080/2019, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Professor de Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Processo Seletivo 001/2018, resolve:

NOMEAR:
ELISETE MACHADO RODRIGUES com CPF 000.186.819-56, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 10h na C.E.I.M. Carlos Gomes, de acordo com a CI nº 023/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 12 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

## 081 - LUCIANA DEOLINDO MACHADO - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 1939997

PORTARIA GP N° 081/2019, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Professor de Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Processo Seletivo 001/2018, resolve:

NOMEAR:
LUCIANA DEOLINDO MACHADO com CPF 728.393.250-04, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 10h na C.E.I.M. Carlos Gomes, de acordo com a CI nº 023/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 12 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

## 082 - JOSIANE MONTEIRO VIEIRA CRESCENCIO - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 1940003

PORTARIA GP N° 082/2019, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Professor de Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Processo Seletivo 001/2018, resolve:

NOMEAR:
JOSIANE MONTEIRO VIEIRA CRESCENCIO com CPF 029.425.959-73, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 10h na C.E.I.M. Carlos Gomes, de acordo com a CI nº 023/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 12 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

## 083 - INDIANARA DE OLIVEIRA FERMINO - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 1940007

PORTARIA GP N° 083/2019, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Professor de Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Processo Seletivo 001/2018, resolve:

NOMEAR:
INDIANARA DE OLIVEIRA FERMINO com CPF 064.203.139-88, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 10h na C.E.I.M. Carlos Gomes, de acordo com a CI nº 023/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 12 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

## 084 - DANIELY FAUST FLORIANO - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 1940008

PORTARIA GP N° 084/2019, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Professor de Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Processo Seletivo 001/2018, resolve:

NOMEAR:
DANIELY FAUST FLORIANO com CPF 107.288.919-64, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 10h na C.E.I.M. Carlos Gomes, de acordo com a CI nº 023/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 12 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

## 085 - EDNA MARCELINO MACHADO - NOMEAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Publicação Nº 1940010

PORTARIA GP N° 085/2019, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.
Nomeação para o cargo de auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Processo Seletivo 001/2018, resolve:

NOMEAR:
EDNA MARCELINO MACHADO com CPF 059.642.799-96, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Escola Indígena de Ensino Fundamental Tekoá Marangatu, de acordo com a CI nº 023/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 12 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

## 086 - DAYANE DE OLIVEIRA CARDOSO - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 1940013

PORTARIA GP N° 086/2019, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Professor de Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Processo Seletivo 001/2018, resolve:

NOMEAR:
DAYANE DE OLIVEIRA CARDOSO com CPF 095.924.989-38, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 30h na C.E.I.M. Carlos Gomes, de acordo com a CI nº 023/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 12 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

## 087 - ADRIANA DE CASTRO MEDEIROS BARRETO - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 1940016

PORTARIA GP N° 087/2019, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Professor de Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Processo Seletivo 001/2018, resolve:

NOMEAR:
ADRIANA DE CASTRO MEDEIROS BARRETO com CPF 927.627.949-00, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 30h na E.E.F.M. Itamar Luis da Costa, de acordo com a CI nº 023/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 12 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

## 088 - TAMIRES DA SILVA MONTEIRO - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 1940019

PORTARIA GP N° 088/2019, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Professor de Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Processo Seletivo 001/2018, resolve:

NOMEAR:
TAMIRES DA SILVA MONTEIRO com CPF 094.558.599-39, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 20h na E.E.F.M. Larice Cavalcanti Caldas, de acordo com a CI nº 023/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 12 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

## 089 - FRANCIELE NASCIMENTO JOSÉ - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 1940021

PORTARIA GP N° 089/2019, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Professor de Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Processo Seletivo 001/2018, resolve:

NOMEAR:
FRANCIELE NASCIMENTO JOSÉ com CPF 100.586.929-40, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 30h na E.E.F.M. Larice Cavalcanti Caldas, de acordo com a CI nº 023/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 12 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

## 090 - SABRINA TORQUATO MENDES - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 1940023

PORTARIA GP N° 090/2019, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Professor de Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Processo Seletivo 001/2018, resolve:

NOMEAR:
SABRINA TORQUATO MENDES com CPF 087.620.639-95, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 30h na E.E.F.M. Larice Cavalcanti Caldas, de acordo com a CI nº 023/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 12 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

## 091 - SINARA ALVES - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 1940025

PORTARIA GP N° 091/2019, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Professor de Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Processo Seletivo 001/2018, resolve:

NOMEAR:
SINARA ALVES com CPF 066.072.009-40, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 30h na E.E.F.M. Larice Cavalcanti Caldas, de acordo com a CI nº 023/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 12 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

## 092 - DEIVID NUNES DE SOUSA - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 1940034

PORTARIA GP N° 092/2019, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Professor de Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Processo Seletivo 001/2018, resolve:

NOMEAR:
DEIVID NUNES DE SOUSA com CPF 101.700.749-78, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 20h na E.E.F.M. Larice Cavalcanti Caldas, de acordo com a CI nº 023/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 12 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

## 093 - EDINA BERKEMBROCK ALVES - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 1940035

PORTARIA GP N° 093/2019, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Professor de Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Processo Seletivo 001/2018, resolve:

NOMEAR:
EDINA BERKEMBROCK ALVES com CPF 060.175.459-06, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 30h na C.E.I.M. Olímpio Córdova Valente, de acordo com a CI nº 023/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 12 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

## 094 - GREICE DE DEOS VIEIRA - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Publicação Nº 1940040

PORTARIA GP N° 094/2019, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Professor de Geografia

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Processo Seletivo 001/2018, resolve:

NOMEAR:
GREICE DE DEOS VIEIRA com CPF 018.308.090-40, para exercer o cargo de Professor de Geografia, com carga horária de 30h na E.E.F.M. Osvaldo de Sousa Siqueira, de acordo com a CI nº 023/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 12 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

## 095 - HELAINE CRISTINA VICENTE CARDOSO - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR DE HISTÓRIA

Publicação Nº 1940041

PORTARIA GP N° 095/2019, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Professor de História

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Processo Seletivo 001/2018, resolve:

NOMEAR:
HELAINE CRISTINA VICENTE CARDOSO com CPF 059.028.369-30, para exercer o cargo de Professor de História, com carga horária de 30h na E.E.F.M. Osvaldo de Sousa Siqueira e E.E.F.M. Larice Cavalcanti Caldas, de acordo com a CI nº 023/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 12 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

## 096 - VICTOR PEDRIMAR BARRETO - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA

Publicação Nº 1940042

PORTARIA GP N° 096/2019, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Professor de Educação Física

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Processo Seletivo 001/2018, resolve:

NOMEAR:
VICTOR PEDRIMAR BARRETO com CPF 112.626.939-50, para exercer o cargo de Professor de Educação Física, com carga horária de 40h na E.E.F.M. Osvaldo de Sousa Siqueira e E.E.F.M. Itamar Luis da Costa, de acordo com a CI nº 023/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 12 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

## 097 - RYCHARD DE CASTRO VIEIRA - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO

Publicação Nº 1940043

PORTARIA GP N° 097/2019, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Professor de Ensino Religioso

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Processo Seletivo 001/2018, resolve:

NOMEAR:
RYCHARD DE CASTRO VIEIRA com CPF nº 097.961.329-90, para exercer o cargo de Professor de Ensino Religioso, com carga horária de 10h na E.E.F.M. José Tomas Ribeiro e E.E.F.M. Portinho Bittencourt, de acordo com a CI nº 023/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 12 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

## 098 - RENATO BARBOSA RODRIGUES - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

Publicação Nº 1940044

PORTARIA GP N° 098/2019, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Professor de Língua Inglesa

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Processo Seletivo 001/2018, resolve:

NOMEAR:
RENATO BARBOSA RODRIGUES com CPF 020.461.929-74, para exercer o cargo de Professor de Língua Inglesa, com carga horária de 40h na E.E.F.M. Pref. Portinho Bittencourt, de acordo com a CI nº 023/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 12 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

## 099 - SABRINA PEREIRA FLAUZINO - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR DE CIÊNCIAS

Publicação Nº 1940045

PORTARIA GP N° 099/2019, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Professor de Ciências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2016 de 16 de janeiro de 2018 e de acordo com o Processo Seletivo 001/2018, resolve:

NOMEAR:
SABRINA PEREIRA FLAUZINO com CPF nº 093.502.669-03, para exercer o cargo de Professor de Ciências, com carga horária de 20h na E.E.F.M. Larice Cavalcanti Caldas, de acordo com a CI nº 023/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 12 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

## 100 - MARIA LUISA DOS PASSOS DA SILVA - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO

Publicação Nº 1940046

PORTARIA GP N° 100/2019, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Professor de Ensino Religioso

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Processo Seletivo 001/2018, resolve:

NOMEAR:
MARIA LUISA DOS PASSOS DA SILVA com CPF nº 077.639.069-44, para exercer o cargo de Professor de Ensino Religioso, com carga horária de 10h na E.E.F.M. Larice Cavalcanti Caldas, de acordo com a CI nº 023/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 12 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

## 101 - LUCAS ALVES SELHORST - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

Publicação Nº 1940047

PORTARIA GP N° 101/2019, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Professor de Língua Inglesa

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Processo Seletivo 001/2018, resolve:

NOMEAR:
LUCAS ALVES SELHORST com CPF 096.972.169-24, para exercer o cargo de Professor de Língua Inglesa, com carga horária de 30h na E.E.F.M. Larice Cavalcanti Caldas, de acordo com a CI nº 023/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 12 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

## 102 - ANDRE LUIZ SHARDONG - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA

Publicação Nº 1940048

PORTARIA GP N° 102/2019, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Professor de Educação Física

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Processo Seletivo 001/2018, resolve:

NOMEAR:
ANDRE LUIZ SHARDONG com CPF nº 551.826.580-87, para exercer o cargo de Professor de Educação Física, com carga horária de 30h na E.E.F.M. Larice Cavalcanti Caldas, de acordo com a CI nº 023/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 12 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

## 103 - CAMILA VITORIO MORAIS SELHORST - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR DE ARTES

Publicação Nº 1940049

PORTARIA GP N° 103/2019, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Professor de Artes

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Processo Seletivo 001/2018, resolve:

NOMEAR:
CAMILA VITORIO MORAIS SELHORST com CPF nº 086.431.868-37, para exercer o cargo de Professor de Artes, com carga horária de 30h na E.E.F.M. Guilhermina Ana Pereira e na E.E.F.M. Larice Cavalcanti Caldas, de acordo com a CI nº 023/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 12 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

## 104 - LUIZ FILIPE DOS PASSOS - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

Publicação Nº 1940051

PORTARIA GP N° 104/2019, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Professor de Língua Portuguesa

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Processo Seletivo 001/2018, resolve:

NOMEAR:
LUIZ FILIPE DOS PASSOS com CPF nº 097.608.629-80, para exercer o cargo de Professor de Língua Portuguesa, com carga horária de 40h na E.E.F.M. Portinho Bittencourt, de acordo com a CI nº 023/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 12 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

## 105 - CRISLAINE GONÇALVES DOS PASSOS KOCK - NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE AGENTE EDUCADOR

Publicação Nº 1940052

PORTARIA GP N° 105/2019, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Agente Educador

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Processo Seletivo 001/2018, resolve:

NOMEAR:
CRISLAINE GONÇALVES DOS PASSOS KOCK com CPF 063.630.289-06, para exercer o cargo de Agente Educador, no C.E.I.M. Carlos Gomes, de acordo com a CI nº 023/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 12 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

## 106 - ELISANGELA AVILA MAXIMIANO - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

Publicação Nº 1940053

PORTARIA GP N° 106/2019, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Professor de Língua Portuguesa

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Processo Seletivo 001/2018, resolve:

NOMEAR:
ELISANGELA AVILA MAXIMIANO com CPF nº 031.433.139-51, para exercer o cargo de Professor de Língua Portuguesa, com carga horária de 20h na E.E.F.M. Larice Cavalcanti Caldas, de acordo com a CI nº 023/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 12 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

## 107 - GISELE JOSE DE SOUSA - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR DE ARTES

Publicação Nº 1940057

PORTARIA GP N° 107/2019, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Professor de Artes

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Processo Seletivo 001/2018, resolve:

NOMEAR:
GISELE JOSÉ DE SOUSA com CPF nº 056.459.689-21, para exercer o cargo de Professor de Artes, com carga horária de 10h na E.E.F.M. Portinho Bittencourt, de acordo com a CI nº 023/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 12 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

## 108 - SERGIO JEREMIAS - NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE AGENTE EDUCADOR

Publicação Nº 1940059

PORTARIA GP N° 108/2019, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Agente Educador

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Processo Seletivo 001/2018, resolve:

NOMEAR:
SERGIO JEREMIAS com CPF 033.281.959-04, para exercer o cargo de Agente Educador, no C.E.I.M. Carlos Gomes, de acordo com a CI nº 023/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 12 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

## 109 - ROSILENE DE SOUSA CARDOSO DE CASTRO - NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE AGENTE EDUCADOR

Publicação Nº 1940063

PORTARIA GP N° 109/2019, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Agente Educador

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Processo Seletivo 001/2018, resolve:

NOMEAR:
ROSILENE DE SOUSA CARDOSO DE CASTRO com CPF 863.942.319-91, para exercer o cargo de Agente Educador, no C.E.I.M. Carlos Gomes, de acordo com a CI nº 023/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 12 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

## 110 - RAFAELA TAVARES BATISTA - NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE AGENTE EDUCADOR

Publicação Nº 1940064

PORTARIA GP N° 110/2019, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Agente Educador

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Processo Seletivo 001/2018, resolve:

NOMEAR:
RAFAELA TAVARES BATISTA com CPF 118.154.404-14, para exercer o cargo de Agente Educador, no C.E.I.M. Carlos Gomes, de acordo com a CI nº 023/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 12 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

## 111 - AMELIA DOS REIS DE SOUSA JORGE - NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE AGENTE EDUCADOR

Publicação Nº 1940065

PORTARIA GP N° 111/2019, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Agente Educador

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Processo Seletivo 001/2018, resolve:

NOMEAR:
AMELIA DOS REIS DE SOUSA JORGE com CPF 108.284.849-29, para exercer o cargo de Agente Educador, no C.E.I.M. Carlos Gomes, de acordo com a CI nº 023/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 12 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

## 112 - KAROLINE SOUSA RODRIGUES - NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE AGENTE EDUCADOR

Publicação Nº 1940066

PORTARIA GP N° 112/2019, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Agente Educador

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Processo Seletivo 001/2018, resolve:

NOMEAR:
KAROLINE SOUSA RODRIGUES com CPF 102.876.579-73, para exercer o cargo de Agente Educador, no C.E.I.M. Carlos Gomes, de acordo com a CI nº 023/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 12 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

## 113 - EDJANE SILVA DE MATOS - NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE AGENTE EDUCADOR

Publicação Nº 1940067

PORTARIA GP N° 113/2019, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Agente Educador

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Processo Seletivo 001/2018, resolve:

NOMEAR:
EDJANE SILVA DE MATOS com CPF 099.114.179-21, para exercer o cargo de Agente Educador, no C.E.I.M. Herculano Vicente Luis, de acordo com a CI nº 023/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 12 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

## 114 - GRAZIELI FERNANDES DA ROCHA FAUST - NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE AGENTE EDUCADOR

Publicação Nº 1940068

PORTARIA GP N° 114/2019, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Agente Educador

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Processo Seletivo 001/2018, resolve:

NOMEAR:
GRAZIELI FERNANDES DA ROCHA FAUST com CPF 083.695.559-50, para exercer o cargo de Agente Educador, no C.E.I.M. Herculano Vicente Luis, de acordo com a CI nº 023/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 12 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

## 115 - QUIRINA GONÇALVES - NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE AGENTE EDUCADOR

Publicação Nº 1940069

PORTARIA GP N° 115/2019, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Agente Educador

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Processo Seletivo 001/2018, resolve:

NOMEAR:
QUIRINA GONÇALVES com CPF 078.666.719-23, para exercer o cargo de Agente Educador, na Escola Indígena de Ensino Fundamental Tekoá Marangatu, de acordo com a CI nº 023/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 12 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

## 116 - DANIELE BENITES - NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE AGENTE EDUCADOR

Publicação Nº 1940070

PORTARIA GP N° 116/2019, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Agente Educador

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Processo Seletivo 001/2018, resolve:

NOMEAR:
DANIELE BENITES com CPF 088.004.279-60, para exercer o cargo de Agente Educador, na Escola Indígena de Ensino Fundamental Tekoá Marangatu, de acordo com a CI nº 023/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 12 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

## 117 - ERNESTO CLAUDIO KARAÍ - NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE AGENTE EDUCADOR

Publicação Nº 1940072

PORTARIA GP N° 117/2019, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Agente Educador

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Processo Seletivo 001/2018, resolve:

NOMEAR:
ERNESTO CLAUDIO KARAÍ com CPF nº 102.253.469-66, para exercer o cargo de Agente Educador, na Escola Indígena de Ensino Fundamental Tekoá Marangatu, de acordo com a CI nº 023/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 12 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

## 118 - JANAINA DA ROSA FERNANDES - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 1940073

PORTARIA GP N° 118/2019, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Professor de Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Processo Seletivo 001/2018, resolve:

NOMEAR:
JANAINA DA ROSA FERNANDES com CPF 108.012.479-93, para exercer o cargo de Professor de Educação Infanil, com carga horária de 20h semanais, na Escola Indígena de Ensino Fundamental Tekoá Marangatu, de acordo com a CI nº 023/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 12 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

## 119 - BEATRIZ APARICIO DOS PASSOS - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 1940075

PORTARIA GP N° 119/2019, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Professor de Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Processo Seletivo 001/2018, resolve:

NOMEAR:
BEATRIZ APARICIO DOS PASSOS com CPF nº 946.742.219-00, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 20h semanais, na Escola Indígena de Ensino Fundamental Tekoá Marangatu, de acordo com a CI nº 023/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 12 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

## 120 - JUCILANE INACIO NUNES - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 1940078

PORTARIA GP N° 120/2019, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Professor de Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Processo Seletivo 001/2018, resolve:

NOMEAR:
JUCILANE INÁCIO NUNES com CPF 052.045.459-64, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 20h semanais, na Escola Indígena de Ensino Fundamental Tekoá Marangatu, de acordo com a CI nº 023/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 12 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

## 121 - MARIA EDUARDA NUNES MENDES - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 1940082

PORTARIA GP N° 121/2019, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Professor de Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Processo Seletivo 001/2018, resolve:

NOMEAR:
MARIA EDUARDA NUNES MENDES com CPF 099.193.189-06, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 20h semanais, na Escola Indígena de Ensino Fundamental Tekoá Marangatu, de acordo com a CI nº 023/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 12 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

## 122 - MYRIAM ROBERTA BITTENCOURT CARVALHO - NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE AGENTE EDUCADOR

Publicação Nº 1940084

PORTARIA GP N° 122/2019, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Agente Educador

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Processo Seletivo 001/2018, resolve:

NOMEAR:
MYRIAM ROBERTA BITTENCOURT CARVALHO com CPF 078.991.209-00, para exercer o cargo de Agente Educador, no C.E.I.M. Carlos Gomes, de acordo com a CI nº 023/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 12 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

## 123- MARILEIA ROSA DE SOUZA - REVOGAÇÃO DE PORTARIA

Publicação Nº 1940086

PORTARIA GP N° 123/2019 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.
Revoga Portaria

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR:

A Portaria GP Nº 111/2017 que concede gratificação de 45% a MARILEIA ROSA DE SOUZA para atuar como Diretor da Unidade Escolar C.E.I.M. Carlos Gomes, de acordo com a CI nº 029/2019 da Secretaria de Educação.

Imaruí, 12 de fevereiro de 2018.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

## 124 - ROSANIA CASTRO SILVA DE OLIVEIRA - DESIGNA RESPONSÁVEL POR UNIDADE ESCOLAR

Publicação Nº 1940088

PORTARIA GP N° 124/2019, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.
Designa Responsável por Unidade Escolar

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 005/2008 e posteriores alterações, resolve:

DESIGNAR:
ROSANIA CASTRO SILVA DE OLIVEIRA como Responsável pela Unidade Escolar C.E.I.M. Herculano Vicente Luis, com Gratificação de 120%, de acordo com a CI nº 029/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 12 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

## 125 - JOSIANE PACHECO DE SOUZA THIESEN - DESIGNA DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR

Publicação Nº 1940089

PORTARIA GP N° 125/2019, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.
Designa Diretor de Unidade Escolar

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 005/2008 e posteriores alterações, resolve:

DESIGNAR:
JOSIANE PACHECO DE SOUZA THIESEN como Diretor da Unidade Escolar C.E.I.M. Carlos Gomes, com carga horária de 40h semanais e com Gratificação de 45%, de acordo com a CI nº 029/2019 da Secretaria de Educação.

Imaruí, 12 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

## 126 - ALEX RODRIGO MEINCHEIN MAÇANEIRO - DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL EM FUNÇÃO GRATIFICADA

Publicação Nº 1940091

PORTARIA GP N° 126/2019, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.
Designa Servidor Municipal com Gratificação de Função de Confiança

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSE CANDEMIL JUNIOR, usando de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR:
ALEX RODRIGO MEINCHEIN MAÇANEIRO para atuar como responsável pela Supervisão e Manutenção da Rede de Computadores da Secretaria de Educação e Unidades Escolares, de acordo com a CI n° 028/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 12 de fevereiro de 2019.
RUI JOSE CANDEMIL JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

## 127 - MARILEIA ROSA DE SOUZA - CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE APOIO PEDAGOGICO

Publicação Nº 1940092

PORTARIA GP N° 127/2019, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.
Gratificação para atuar no Apoio Pedagógico

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 005/2008 e posteriores alterações, resolve:

CONCEDER:
Gratificação de 10% para a servidora MARILEIA ROSA DE SOUZA para atuar no Apoio Pedagógico, com carga horária de 40h semanais, no C.E.I.M. Carlos Gomes, de acordo com a CI nº 029/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 12 fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

## 128 - LUIZ FILIPE DOS PASSOS - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA-EJA

Publicação Nº 1940094

PORTARIA GP N° 128/2019, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Professor de Língua Portuguesa - EJA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Processo Seletivo 001/2018, resolve:

NOMEAR:
LUIZ FILIPE DOS PASSOS com CPF nº 097.608.629-80, para exercer o cargo de Professor de Língua Portuguesa-EJA, com carga horária de 10h na E.E.F.M. Portinho Bittencourt, de acordo com a CI nº 023/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 13 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

## 129 - SABRINA PEREIRA FLAUZINO - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR DE MATEMATICA-EJA

Publicação Nº 1940096

PORTARIA GP N° 129/2019, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Professor de Matemática - EJA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Processo Seletivo 001/2018, resolve:

NOMEAR:
SABRINA PEREIRA FLAUZINO com CPF nº 093.502.669-03, para exercer o cargo de Professor de Matemática-EJA, com carga horária de 10h na E.E.F.M. Portinho Bittencourt, de acordo com a CI nº 023/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 13 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

## 130 - ADENISE INACIO CARDOZO HERCULANO - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

Publicação Nº 1940098

PORTARIA GP N° 130/2019, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Professor de anos Iniciais

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Processo Seletivo 001/2018, resolve:

NOMEAR:
ADENISE INÁCIO CARDOZO HERCULANO com CPF nº 055.003.649-01, para exercer o cargo de Professor de Anos Iniciais, com carga horária de 20h na E.E.F.M. Osvaldo de Sousa Siqueira, de acordo com a CI nº 023/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 13 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

## 131 - MARCIA ANDREA MONTEIRO RAFAEL - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

Publicação Nº 1940099

PORTARIA GP N° 131/2019, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Professor de Anos Iniciais

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Processo Seletivo 001/2018, resolve:

NOMEAR:
MARCIA ANDREA MONTEIRO RAFAEL com CPF 784.791.939-72, para exercer o cargo de Professor de Anos Iniciais, com carga horária de 20h na E.E.F.M. José Tomas Ribeiro, de acordo com a CI nº 023/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 13 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

## 132 - ANA PAULA RAMOS - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 1940100

PORTARIA GP N° 132/2019, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Professor de Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Processo Seletivo 001/2018, resolve:

NOMEAR:
ANA PAULA RAMOS com CPF 103.977.469-54, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 20h na C.E.I.M. Herculano Vicente Luis, de acordo com a CI nº 023/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 13 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

## 133 - TAMIRES DA SILVA MONTEIRO - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 1940101

PORTARIA GP N° 133/2019, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Professor de Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Processo Seletivo 001/2018, resolve:

NOMEAR:
TAMIRES DA SILVA MONTEIRO com CPF 094.558.599-39, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 20h na E.E.F.M. Guilhermina Ana Pereira, de acordo com a CI nº 023/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 13 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

## 134 - CAMILA DE SOUSA VITORINO - NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE AGENTE EDUCADOR

Publicação Nº 1940102

PORTARIA GP N° 134/2019, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Agente Educador

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Processo Seletivo 001/2018, resolve:

NOMEAR:
CAMILA DE SOUSA VITORINO com CPF n° 107.280.899-47, para exercer o cargo de Agente Educador, no C.E.I.M. Carlos Gomes, de acordo com a CI nº 025/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 13 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

## 135 - MARIO JOSE CARDOSO - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA

Publicação Nº 1940104

PORTARIA GP N° 135/2019, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Professor de Educação Física

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Processo Seletivo 001/2018, resolve:

NOMEAR:
MARIO JOSÉ CARDOSO com CPF n° 863.873.759-91, para exercer o cargo de Professor de Educação Física, com carga horária de 40h no C.E.I.M. Carlos Gomes, de acordo com a CI nº 025/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 13 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

## 136 - RITA DE CASSIA DA ROSA TOMAZZIA - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 1940105

PORTARIA GP N° 136/2019, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Professor de Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Processo Seletivo 001/2018, resolve:

NOMEAR:
RITA DE CASSIA DA ROSA TOMAZZIA com CPF n° 116.474.909-95, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 10h na C.E.I.M. Carlos Gomes, de acordo com a CI nº 025/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 13 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

## 137 - FERNANDA DA ROSA - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA

Publicação Nº 1940106

PORTARIA GP N° 137/2019, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Professor de Educação Física

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Processo Seletivo 001/2018, resolve:

NOMEAR:
FERNANDA DA ROSA com CPF n° 102.094.109-06, para exercer o cargo de Professor de Educação Física, com carga horária de 10h no E.E.F.M. Itamar Luis da Costa, de acordo com a CI nº 025/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 13 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

## 138 - MAYARA MEDEIROS LOURENÇO PADILHA - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

Publicação Nº 1940108

PORTARIA GP N° 138/2019, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Professor de Anos Iniciais

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Edital Emergencial de Chamada Pública n° 001/SME/2019, resolve:

NOMEAR:
MAYARA MEDEIROS LOURENÇO PADILHA com CPF n° 075.642.749-56, para exercer o cargo de Professor de Anos Iniciais, com carga horária de 20h na E.E.F.M. Osvaldo de Sousa Siqueira, de acordo com a CI nº 025/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 13 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

## 139 - BRUNO CONSTANTINO TEIXEIRA - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR DE ARTES

Publicação Nº 1940110

PORTARIA GP N° 139/2019, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Professor de Artes

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Edital Emergencial de Chamada Pública n° 001/SME/2019, resolve:

NOMEAR:
BRUNO CONSTANTINO TEIXEIRA com CPF n° 096.667.769-28, para exercer o cargo de Professor de Artes, com carga horária de 10h na E.E.F.M. José Tomas Ribeiro, de acordo com a CI nº 025/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 13 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

## 140 - ELISABETE MARIA FORTUNATO DUARTE - NOMEAÇÃO DE PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Publicação Nº 1940112

PORTARIA GP N° 140/2019, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Professor Auxiliar de Educação Especial

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Edital Emergencial de Chamada Pública n° 001/SME/2019, resolve:

NOMEAR:
ELISABETE MARIA FORTUNATO DUARTE com CPF n° 897.933.079-00, para exercer o cargo de Professor Auxiliar de Educação Especial, com carga horária de 10h na E.E.F.M. José Tomas Ribeiro, de acordo com a CI nº 025/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 13 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

## 141 - SAMIRA CARDOSO NUNES - NOMEAÇÃO DE PROFESSOR DE LINGUA INGLESA

Publicação Nº 1940114

PORTARIA GP N° 141/2019, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Professor de Língua Inglesa

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Edital Emergencial de Chamada Pública n° 001/SME/2019, resolve:

NOMEAR:
SAMIRA CARDOSO NUNES com CPF n° 113.876.529-58, para exercer o cargo de Professor de Língua Inglesa, com carga horária de 10h na E.E.F.M. Guilhermina Ana Pereira, de acordo com a CI nº 025/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 13 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

## 142 - ROSIANE MARIA DOS SANTOS ALEXANDRE - RITA DE CASSIA DA ROSA TOMASIA - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 1940116

PORTARIA GP N° 142/2019, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Professor de Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Processo Seletivo 001/2018, resolve:

NOMEAR:
ROSIANE MARIA DOS SANTOS ALEXANDRE com CPF n° 042.408.869-02, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 10h na C.E.I.M. Carlos Gomes, de acordo com a CI nº 025/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 13 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

## 143 - GISLANE FERNANDES FLAUSINO - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 1940117

PORTARIA GP N° 143/2019, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Professor de Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Processo Seletivo 001/2018, resolve:

NOMEAR:
GISLANE FERNANDES FLAUSINO com CPF 072.541.509-65, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 20h na C.E.I.M. Carlos Gomes, de acordo com a CI nº 023/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 13 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

## 144 - LUCIANA DEOLINDO MACHADO - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 1940119

PORTARIA GP N° 144/2019, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Professor de Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Processo Seletivo 001/2018, resolve:

NOMEAR:
LUCIANA DEOLINDO MACHADO com CPF 728.393.250-04, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 20h na C.E.I.M. Carlos Gomes, de acordo com a CI nº 023/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 13 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

## 145 - INDIANARA DE OLIVEIRA FERMINO - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 1940120

PORTARIA GP N° 145/2019, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Professor de Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Processo Seletivo 001/2018, resolve:

NOMEAR:
INDIANARA DE OLIVEIRA FERMINO com CPF 064.203.139-88, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 20h na C.E.I.M. Carlos Gomes, de acordo com a CI nº 023/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 13 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

## 146 - DANIELY FAUST FLORIANO - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 1940122

PORTARIA GP N° 146/2019, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Professor de Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Processo Seletivo 001/2018, resolve:

NOMEAR:
DANIELY FAUST FLORIANO com CPF 107.288.919-64, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 20h na C.E.I.M. Carlos Gomes, de acordo com a CI nº 023/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 13 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

## 147 - DAIANE FERNANDES CARDOSO - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 1940123

PORTARIA GP N° 147/2019, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Professor de Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Processo Seletivo 001/2018, resolve:

NOMEAR:
DAIANE FERNANDES CARDOSO com CPF 056.494.969-86, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 20h na E.E.F.M. Itamar Luis da Costa, de acordo com a CI nº 023/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 13 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

## 148 - SILVIA SOARES - NOMEAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Publicação Nº 1940126

PORTARIA GP N° 148/2019, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.
Nomeação para o cargo de auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Processo Seletivo 001/2018, resolve:

NOMEAR:
SILVIA SOARES com CPF 051.140.839-02, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais na E.E.F.M. Larice Cavalcanti Caldas, de acordo com a CI nº 027/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 14 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

## 149 - BENTA DA SILVA MONTEIRO - NOMEAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Publicação Nº 1940128

PORTARIA GP N° 149/2019, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.
Nomeação para o cargo de auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei nº 2057/2019 e acordo com o Edital Emergencial de Chamada Pública n° 001/SME/2019, resolve:

NOMEAR:
BENTA DA SILVA MONTEIRO com CPF 025.962.188-76, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais na E.E.F.M. Larice Cavalcanti Caldas, de acordo com a CI nº 027/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 14 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

## 150 - ANA AMÉLIA VIEIRA DEC - EXONERAÇÃO DE ODONTÓLOGO - ESF

Publicação Nº 1940131

PORTARIA GP N° 149/2019, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.
Nomeação para o cargo de auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei nº 2057/2019 e acordo com o Edital Emergencial de Chamada Pública n° 001/SME/2019, resolve:

NOMEAR:
BENTA DA SILVA MONTEIRO com CPF 025.962.188-76, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais na E.E.F.M. Larice Cavalcanti Caldas, de acordo com a CI nº 027/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 14 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

## 151 - ANA PAULA WESTRUP LUIZ - EXONERAÇÃO DE FISIOTERAPEUTA - NASF

Publicação Nº 1940139

PORTARIA GP N° 151/2019, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.
Exoneração de Fisioterapeuta - NASF

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:

ANA PAULA WESTRUP LUIZ do cargo de Fisioterapeuta – NASF, de acordo com a CI nº 029/2019 da Secretaria de Saúde.

Imaruí, 15 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

## 152 - DAIANE CRISTINA LEOPOLDO - EXONERAÇÃO DE ENFERMEIRO - ESF

Publicação Nº 1940142

PORTARIA GP N° 152/2019, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.
Exoneração de Enfermeiro - ESF

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:

DAIANE CRISTINA LEOPOLDO do cargo de Enfermeiro – ESF, de acordo com a CI nº 029/2019 da Secretaria de Saúde.

Imaruí, 15 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

## 153 - DENISE RODRIGUES PEREIRA - EXONERAÇÃO DE AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO - ESF

Publicação Nº 1940145

PORTARIA GP N° 153/2019, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.
Exoneração de Auxiliar de Consultório Odontológico - ESF

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:

DENISE RODRIGUES PEREIRA do cargo de Auxiliar de Consultório Odontológico – ESF, de acordo com a CI nº 029/2019 da Secretaria de Saúde.

Imaruí, 15 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

## 154 - ENEDINO ANTONIO CORREA NETO - EXONERAÇÃO DE FISIOTERAPEUTA - NASF

Publicação Nº 1940148

PORTARIA GP N° 154/2019, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.
Exoneração de Fisioterapeuta - NASF

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:
ENEDINO ANTONIO CORREA NETO do cargo de Fisioterapeuta – NASF, de acordo com a CI nº 029/2019 da Secretaria de Saúde.

Imaruí, 15 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

## 155 - HELIA DIAS DA SILVEIRA - EXONERAÇÃO DE AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO - ESF

Publicação Nº 1940152

PORTARIA GP N° 155/2019, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.
Exoneração de Auxiliar de Consultório Odontológico - ESF

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:
HELIA DIAS DA SILVEIRA do cargo de Auxiliar de Consultório Odontológico – ESF, de acordo com a CI nº 029/2019 da Secretaria de Saúde.

Imaruí, 15 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

## 156 - IZABEL CRISTIANE ZANON MOSCIBROCKI - EXONERAÇÃO DE ENFERMEIRO - ESF

Publicação Nº 1940155

PORTARIA GP N° 156/2019, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.
Exoneração de Enfermeiro - ESF

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:

IZABEL CRISTIANE ZANON MOSCIBROCKI do cargo de Enfermeiro – ESF, de acordo com a CI nº 029/2019 da Secretaria de Saúde.

Imaruí, 15 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

## 157 - JOICE FERREIRA - EXONERAÇÃO DE AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO - ESF

Publicação Nº 1940159

PORTARIA GP N° 157/2019, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.
Exoneração de Auxiliar de Consultório Odontológico - ESF

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:
JOICE FERREIRA do cargo de Auxiliar de Consultório Odontológico – ESF, de acordo com a CI nº 029/2019 da Secretaria de Saúde.

Imaruí, 15 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

## 158 - JUCELIA APARECIDA RAMOS - EXONERAÇÃO DE ENFERMEIRO - ESF

Publicação Nº 1940162

PORTARIA GP N° 158/2019, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.
Exoneração de Enfermeiro - ESF

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:
JUCELIA APARECIDA RAMOS do cargo de Enfermeiro – ESF, de acordo com a CI nº 029/2019 da Secretaria de Saúde.

Imaruí, 15 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

## 159 - KAREN SIMEIA ROSA DA SILVA - EXONERAÇÃO DE TECNICO DE ENFERMAGEM - ESF

Publicação Nº 1940163

PORTARIA GP N° 159/2019, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Exoneração de Técnico de Enfermagem - ESF

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:

KAREN SIMEIA ROSA DA SILVA do cargo de Técnico de Enfermagem – ESF, de acordo com a CI nº 029/2019 da Secretaria de Saúde.

Imaruí, 15 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

## 160 - LADJANE ANTUNES PEREIRA - EXONERAÇÃO DE AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO - ESF

Publicação Nº 1940166

PORTARIA GP N° 160/2019, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.
Exoneração de Auxiliar de Consultório Odontológico - ESF

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:
LADJANE ANTUNES PEREIRA do cargo de Auxiliar de Consultório Odontológico – ESF, de acordo com a CI nº 029/2019 da Secretaria de Saúde.

Imaruí, 15 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

## 161 - LARISSA HOEPERS MEDEIROS - EXONERAÇÃO DE ODONTÓLOGO - ESF

Publicação Nº 1940168

PORTARIA GP N° 161/2019, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.
Exoneração de Odontólogo - ESF

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:
LARISSA HOEPERS MEDEIROS do cargo de Odontólogo – ESF, de acordo com a CI nº 029/2019 da Secretaria de Saúde.

Imaruí, 15 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

## 162 - LUCIANA LEMOS GUTERRO BRASIL - EXONERAÇÃO DE AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO - ESF

Publicação Nº 1940171

PORTARIA GP N° 162/2019, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.
Exoneração de Auxiliar de Consultório Odontológico - ESF

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:
LUCIANA LEMOS GUTERRO BRASIL do cargo de Auxiliar de Consultório Odontológico – ESF, de acordo com a CI nº 029/2019 da Secretaria de Saúde.

Imaruí, 15 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

## 163 - LUCIANA MARTINS CORDEIRO CORREA - EXONERAÇÃO DE ODONTÓLOGO - ESF

Publicação Nº 1940173

PORTARIA GP N° 163/2019, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Exoneração de Odontólogo - ESF

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:

LUCIANA MARTINS CORDEIRO CORREA do cargo de Odontólogo – ESF, de acordo com a CI nº 029/2019 da Secretaria de Saúde.

Imaruí, 15 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

## 164 - LUCIANO RAIMUNDO HUBER - EXONERAÇÃO DE MEDICO SAUDE DA FAMILIA - ESF

Publicação Nº 1940175

PORTARIA GP N° 164/2019, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Exoneração de Médico Saúde da Família - ESF

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:

LUCIANO RAIMUNDO HUBER do cargo de Médico Saúde da Família – ESF, de acordo com a CI nº 029/2019 da Secretaria de Saúde.

Imaruí, 15 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

## 165 - MARIA DAS DORES DA SILVA - EXONERAÇÃO DE TECNICO DE ENFERMAGEM - ESF

Publicação Nº 1940179

PORTARIA GP N° 165/2019, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Exoneração de Técnico de Enfermagem - ESF

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:

MARIA DAS DORES DA SILVA do cargo de Técnico de Enfermagem – ESF, de acordo com a CI nº 029/2019 da Secretaria de Saúde.

Imaruí, 15 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

## 166 - MICHELLE MENEGAS ALVES - EXONERAÇÃO DE ODONTÓLOGO - ESF

Publicação Nº 1940183

PORTARIA GP N° 166/2019, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Exoneração de Odontólogo - ESF

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:

MICHELLE MENEGAS ALVES do cargo de Odontólogo – ESF, de acordo com a CI nº 029/2019 da Secretaria de Saúde.

Imaruí, 15 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

## 167 - MONICA FLORIANO CARDOSO LUIZ - EXONERAÇÃO DE ENFERMEIRO - ESF

Publicação Nº 1940184

PORTARIA GP N° 167/2019, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Exoneração de Enfermeiro - ESF

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:

MONICA FLORIANO CARDOSO LUIZ do cargo de Enfermeiro – ESF, de acordo com a CI nº 029/2019 da Secretaria de Saúde.

Imaruí, 15 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

## 168 - NIDA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA - EXONERAÇÃO DE ODONTÓLOGO - ESF

Publicação Nº 1940186

PORTARIA GP N° 168/2019, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Exoneração de Odontólogo - ESF

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:

NIDA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA do cargo de Odontólogo – ESF, de acordo com a CI nº 029/2019 da Secretaria de Saúde.

Imaruí, 15 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

## 169 - PAULO ROBERTO TAVORA NEVES - EXONERAÇÃO DE MEDICO SAUDE DA FAMILIA - ESF

Publicação Nº 1940189

PORTARIA GP N° 169/2019, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Exoneração de Médico Saúde da Família - ESF

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:

PAULO ROBERTO TAVORA NEVES do cargo de Médico Saúde da Família – ESF, de acordo com a CI nº 029/2019 da Secretaria de Saúde.

Imaruí, 15 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

## 170 - RAQUEL DE CARVALHO PEREIRA - EXONERAÇÃO DE TECNICO DE ENFERMAGEM - ESF

Publicação Nº 1940192

PORTARIA GP N° 170/2019, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Exoneração de Técnico de Enfermagem - ESF

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:

RAQUEL DE CARVALHO PEREIRA do cargo de Técnico de Enfermagem – ESF, de acordo com a CI nº 029/2019 da Secretaria de Saúde.

Imaruí, 15 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

## 171 - RICHARD JESUS ASSIMOS - EXONERAÇÃO DE PSICOLOGO - NASF

Publicação Nº 1940194

PORTARIA GP N° 171/2019, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Exoneração de Psicólogo - NASF

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:

RICHARD JESUS ASSIMOS do cargo de Psicólogo – NASF, de acordo com a CI nº 029/2019 da Secretaria de Saúde.

Imaruí, 15 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

## 172 - SILMARA CARVALHO PEREIRA - EXONERAÇÃO DE TECNICO DE ENFERMAGEM - ESF

Publicação Nº 1940195

PORTARIA GP N° 172/2019, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Exoneração de Técnico de Enfermagem - ESF

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:

SILMARA CARVALHO PEREIRA do cargo de Técnico de Enfermagem – ESF, de acordo com a CI nº 029/2019 da Secretaria de Saúde.

Imaruí, 15 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

## 173 - SUELLEN ALEXANDRE DA SILVA PHILLIPI - EXONERAÇÃO DE TECNICO DE ENFERMAGEM - ESF

Publicação Nº 1940196

PORTARIA GP N° 173/2019, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Exoneração de Técnico de Enfermagem - ESF

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:
SUELLEN ALEXANDRE DA SILVA PHILLIPI do cargo de Técnico de Enfermagem – ESF, de acordo com a CI nº 029/2019 da Secretaria de Saúde.

Imaruí, 15 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

## 174 - VILBERTO ANTONIO FELIPPE - EXONERAÇÃO DE MEDICO SAUDE DA FAMILIA - ESF

Publicação Nº 1940197

PORTARIA GP N° 174/2019, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Exoneração de Médico Saúde da Família - ESF

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:
VILBERTO ANTONIO FELIPPE do cargo de Médico Saúde da Família – ESF, de acordo com a CI nº 029/2019 da Secretaria de Saúde.

Imaruí, 15 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

## EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO FMAS Nº 001/2019

Publicação Nº 1940611

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO FMAS Nº 001/2019
Pregão Presencial FMAS Nº 001/2019. Objeto: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de oficinas de judô, violão, biodanza e jogos cooperativos para crianças, adolescentes e idosos oferecidos através do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV, para o município de Imaruí, por meio da Secretaria de Promoção Social. Data do Registro de preço: 22/02/2019. Validade da ata: 12 meses após assinatura.

Razão Social: TALLYS DE SOUSA DE OLIVEIRA – 26.904.876/0001-56

| Item | Especificação | UN | Qtde. | Preço UN | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Oficina de Judô<br>Possibilitar a troca de valores culturais, sociais, educacionais e artísticos, empregando-os no propósito de socialização, formação e inclusão dos participantes inseridos no serviço; Proporcionar as crianças e adolescentes do Serviço o conhecimento dos limites de seu próprio corpo trabalhando-os através da prática esportiva; Estimular movimentos corporais, coordenação motora, disciplina, respeito mútuo e atenção concentrada; Estimular a comunicação e o relacionamento saudável com os demais, inclusive com seus familiares, a fim de manter harmonia, disciplina, união e interação; Proporcionar ensinamentos as crianças e adolescentes que os levem a serem cidadãos, que vivam em harmonia junto à comunidade. | Hora | 192 | 90,00 | 17.280,00 |
| 02 | Oficina de Violão<br>Visa trabalhar os princípios técnicos, postura, história e estimulo, desenvolvendo habilidade e conhecimento que possa proporcionar o estudo, o aperfeiçoamento e o domínio do instrumento, tornando o contato com a arte musical uma maneira de educar e de formar cidadãos. | Hora | 192 | 90,00 | 17.280,00 |
| 03 | Oficina de Biodanza<br>A Biodanza é um sistema que favorece o desenvolvimento humano através de vivências integrativas, induzidas pela música e dança. É composta de um conjunto de exercícios e músicas organizados segundo um modelo teórico, orientado a elevar o nível de saúde, melhorar a comunicação e estimular a criatividade, não apenas artística como também a de renovação existencial. | Hora | 192 | 90,00 | 17.280,00 |

Valor Total do Fornecedor: R$ 51.840,00 (cinquenta e um mil oitocentos e quarenta reais).
Razão Social: GESIANE DA SILVA MARTINS – 31.589.921/0001-65

| Item | Especificação | UN | Qtde. | Preço UN | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | Oficina de Jogos Cooperativos<br>A oficina de Jogos Cooperativos tem como objetivo proporcionar experiências significativas ao desenvolvimento integral das Crianças, Adolescentes e Idosos atendidas pela Secretaria, por meio de vivências buscando a ampliação e construção de ambientes sociais saudáveis para estes cidadãos. Responsável por despertar a consciência de cooperação e promover efetivamente a colaboração entre Crianças, Adolescentes e Idosos, gerando o respeito mútuo e a união, contribuindo no pensamento responsável sobre métodos competitivos presentes no cotidiano, como em jogos e brincadeiras, na busca do fortalecimento da e confiança em si e nos outros. Visa um trabalho para redução e eliminação das manifestações de agressividade, promovendo boas atitudes, como a sensibilização, amizade e solidariedade, predominando sempre os objetivos coletivos. | Hora | 384 | 85,00 | 32.640,00 |

Valor Total do Fornecedor: R$ 32.640,00 (trinta e dois mil seiscentos e quarenta reais).

Total Geral Da Ata De Registro De Preços: R$ 84.480,00 (oitenta e quatro mil quatrocentos e oitenta reais).
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

# Imbituba

## Prefeitura

### CONTRATO 2016/01 - A/03 PROC 15/2015 SEINFRA

Publicação Nº 1941804

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: Contrato SEINFRA 2016/01 - A/03
Contratado: CORINGA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 01.468.282/0001-19
Objeto: É objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, referente ao Contrato 2016/01 –A/00, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS Á DISTÂNCIA POR CIRCUITO FECHADO DE TV DIGITAL EM PROTOCOLO TCP/IP NO MUNICÍPIO DE IMBITUBA/SC."
Prazo: até 12 meses
Fundamento: Processo nº 15/2015 Pregão nº 14/2015
Imbituba, 05 de dezembro de 2018

Alex Sandro Carpes
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento
Contratante

CORINGA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA
Representante legal
Contratada

### CONTRATO 2019/13 - A/00 PROC 03/2018 SEMUSA

Publicação Nº 1941799

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEMUSA 2019/13 – A/00
Contratada: GUIA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - EPP
CNPJ: 82.159.054/0001-69
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VIA TFD DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA/SC.
Prazo: Será até 25/03/2019 Valor: R$ 5.265,00
Fundamento: Processo nº 03/2018 Pregão nº 03/2018
Imbituba, 06 de março de 2019.

Graciela Wiemes Ribeiro
Secretaria Municipal de Saúde
Locatária

Guia Locadora de Veículos LTDA - EPP
Representante legal
Locador

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EDITAL RETIFICADO 30 2019 PREGÃO 23 2019

Publicação Nº 1941075

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
COMUNICADO.
A Prefeitura Municipal de Imbituba, através de seu Pregoeiro Oficial comunica aos interessados a retificação do edital de licitação referente ao Processo nº 30/2019 Pregão Presencial nº 23/2019, do tipo menor preço Global, objetivando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS, ELABORAÇÃO, TRAMITAÇÃO, CERTIFICADO ELETRÔNICA, CONTROLE DE ATENDIMENTO DE DEMANDAS INTERNAS E EXTERNAS, CONTENDO OS MÓDULOS: MEMORANDO ELETRÔNICO, OUVIDORIA, PROTOCOLO, PARECER, INTIMAÇÃO, OFÍCIO, CIRCULARES E PAUTA DE REUNIÃO, DESPACHOS INTERNOS E EXTERNOS, PARECERES TÉCNICOS E JURÍDICOS E AFINS", em razão dessa retificação, fica transferida a abertura do certame para o dia 22/03/2019 às 16:00.
Imbituba, 12 de março de 2019.
Fernando Melo da Silva
Pregoeiro Oficial

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 05/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019 (FUNREBOM)

Publicação Nº 1941773

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
FUNREBOM
PROCESSO Nº 05/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através do FUNREBOM – Corpo de Bombeiros de Imbituba/SC, comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 25 de Março de 2019, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por ITEM, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS PARA O CORPO DE BOMBEIROS DE IMBITUBA/SC".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.
Imbituba, 12 de março de 2019
Guilherme Viríssimo Serra Costa
Comandante da 2ª /8ª BBM

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO REABERTURA PROC 24 2019 PREGÃO 18 2019

Publicação Nº 1941530

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO N° 24/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2019
O Pregoeiro Oficial do Município de Imbituba, torna público, o fim da suspensão do processo licitatório nº 24/2019, que tem como objeto a "MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS E INSTALAÇÃO E AQUISIÇÃO DE PERSIANAS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA/SC".
A sessão pública para recebimento dos envelopes, referente ao objeto supracitado realizar-se-á em 22 de março de 2019, às 17:30 horas, na Diretoria de Licitações.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.
Imbituba, 12 de março de 2019.
Fernando Melo da Silva
Pregoeiro Oficial

## EXTRATO SEM EFEITO DA ATA N° 65/2019 PP 01/2019

Publicação Nº 1941783

PREFEITURA DE IMBITUBA
FUNREBOM
PROCESSO N° 01/2019
PREGÃO N° 01/2019

O Município de Imbituba, torna sem efeito a publicação do extrato de ATA N° 65/2019 PP 01/2019 FUNREBOM, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 08/03/2019, página nº 663, edição n° 2771.
Imbituba, 12 de março de 2019
Jéssica Possamai Silveira
Diretora Interina de Licitações e Contratos

## PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD Nº 46/2019

Publicação Nº 1941771

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 46/2019

O Prefeito Municipal de Imbituba, Sr. ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA nesta data, a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 167, de 04 de março de 2019, publicada no DOM/SC na data de 06/03/2019, para exercer o cargo comissionado de COORDENADORA EXECUTIVA DO PROGRAMA EXECUTIVO FISCAL, junto a Procuradoria Geral do Município – PGM.
Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

| Nome | Cargo | CPF |
|---|---|---|
| RÚBIA REGINA ADRIANO | COORDENADORA EXECUTIVA DO PROGRAMA EXECUTIVO FISCAL | 046.699.269-69 |

Art. 2º Em conformidade com o disposto na legislação vigente, a servidora entra em exercício em 12/03/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade

competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 11 de março de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Camila Pires Fermino
Prefeito Municipal — Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

## PORTARIA PMI/SEAD Nº 184/2019

Publicação Nº 1941026

PORTARIA PMI/SEAD Nº 184, de 08 de março de 2019.
Dispõe sobre a Destituição a Pedido de Professora, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Destituir a pedido, a abaixo relacionada, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 14/2018, admitido em 15 de fevereiro de 2019 através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 120/2019, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte.

| Nome | Cargo | CPF | Destituição |
|---|---|---|---|
| Andréia de Oliveira Martins | Professora II Ed. Especial 20h | 005.118.749-36 | 08/03/2019 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 08 de março de 2019.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

## PORTARIA PMI/SEAD Nº 185/2019

Publicação Nº 1941758

PORTARIA PMI/SEAD Nº 185, de 11 de março de 2019.
Dispõe sobre a Retificação Parcial da PORTARIA PMI/SEAD nº 58, de 29 de janeiro de 2019, que tratou da nomeação de servidores de carreira do magistério, em funções gratificadas junto as Unidades do Órgão Superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Retificar parcialmente, a PORTARIA PMI/SEAD nº 58, de 29 de janeiro de 2019, que tratou da nomeação, dos(as) servidores (as) de carreira do magistério abaixo descritos (as), nas respectivas funções gratificadas, junto as Unidades do Órgão Superior correspondente.

Onde se lê:

| Nome | CPF | Cargo/Função | Unidade Escolar | Órgão |
|---|---|---|---|---|
| Samira Ricardo Pires | 080.756.069-30 | Coordenadora | Centro Municipal de Educação Infantil Cidália Soares Menezes | SEDUCE |
| Cláudia Maria Lopes da Silva | 520.790.829-49 | Coordenadora | Centro Municipal de Educação Infantil Moacyr Orige | SEDUCE |
| Jucimari Rodrigues da Rocha | 040.582.049-66 | Coordenadora | Centro Municipal de Educação Infantil Domingos Frasson | SEDUCE |
| Marli Teixeira Couto | 047.100.899-06 | Coordenadora | Centro Municipal de Educação Infantil Coração de Mãe | SEDUCE |
| Josimary Nascimento Gonçalves de Ávila | 032.449.869-19 | Coordenadora | Centro Municipal de Educação Infantil Maria Lopes | SEDUCE |
| Katiucia Ávila Porto Costa | 023.963.389-00 | Coordenadora | Centro Municipal de Educação Infantil Prof.ª Doraci da Silva Spillere | SEDUCE |
| Rafaela Pereira de Mello | 033.003.469-32 | Coordenadora | Centro Municipal de Educação Infantil Maria Virginia Soares | SEDUCE |
| Josiana Cardoso da Costa | 034.245.169-37 | Coordenadora | Centro Municipal de Educação Infantil Altona | SEDUCE |
| Tatiane Sá de Souza | 045.108.059-93 | Coordenadora | Centro Municipal de Educação Infantil Laura Perfeito | SEDUCE |

Leia-se:

| Nome | CPF | Cargo/Função | Unidade Escolar | Órgão |
|---|---|---|---|---|
| Samira Ricardo Pires | 080.756.069-30 | Diretora | Centro Municipal de Educação Infantil Cidália Soares Menezes | SEDUCE |
| Cláudia Maria Lopes da Silva | 520.790.829-49 | Diretora | Centro Municipal de Educação Infantil Moacyr Orige | SEDUCE |
| Jucimari Rodrigues da Rocha | 040.582.049-66 | Diretora | Centro Municipal de Educação Infantil Domingos Frasson | SEDUCE |
| Marli Teixeira Couto | 047.100.899-06 | Diretora | Centro Municipal de Educação Infantil Coração de Mãe | SEDUCE |
| Josimary Nascimento Gonçalves de Ávila | 032.449.869-19 | Diretora | Centro Municipal de Educação Infantil Maria Lopes | SEDUCE |
| Katiucia Ávila Porto Costa | 023.963.389-00 | Diretora | Centro Municipal de Educação Infantil Prof.ª Doraci da Silva Spillere | SEDUCE |
| Rafaela Pereira de Mello | 033.003.469-32 | Diretora | Centro Municipal de Educação Infantil Maria Virginia Soares | SEDUCE |
| Josiana Cardoso da Costa | 034.245.169-37 | Diretora | Centro Municipal de Educação Infantil Altona | SEDUCE |
| Tatiane Sá de Souza | 045.108.059-93 | Diretora | Centro Municipal de Educação Infantil Laura Perfeito | SEDUCE |

Art. 2º As demais nomeações editadas junto a PORTARIA PMI/SEAD nº 58, de 29 de janeiro de 2019, permanecem inalteradas.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 11 de março de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

## PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 058/2019

Publicação Nº 1941427

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 058, DE 11 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a Revogação da PORTARIA PMI/SEAD/DDP nº 049, de 21 de fevereiro de 2019, referente a autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a PORTARIA PMI/SEAD Nº 714, de 03 de dezembro de 2018, a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 137 de 29 de julho de 2016;
Considerando as informações no Processo nº: 1999/2019, GR nº 3040/2019.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar, a PORTARIA PMI/SEAD/DDP nº 049, de 21 de fevereiro de 2019, que dispôs sobre a autorização da utilização temporária de bem público municipal, referente à área pública, situada na Rua Alcino da Fonseca, Centro, s/n, Imbituba-SC, na Praça do Ginásio Olivar Francisco, ao Sr. FELIPE DA SILVA COSTA, com inscrição no CNPJ sob o nº 32.739.794/0001-04, domiciliado na Rua José Laguna, s/n, Ibiraquera, Imbituba-SC, para a atividade de Ambulante de Lanches e Bebidas.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 11 de março de 2019.
CAMILA PIRES FERMINO
Secretária Municipal de Administração

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

# CÂMARA MUNICIPAL

## PORTARIA CMI Nº 032/2019

Publicação Nº 1941750

PORTARIA CMI Nº 032/2019
"Exonerar DILNEI MANOEL do cargo em comissão de Assessor de Ouvidoria"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo Art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Art. 1º Exonerar DILNEI MANOEL do cargo em comissão de Assessor de Ouvidoria;
Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 11 de março de 2019.
Roberto Luiz Rodrigues
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 11/03/2019.

# Indaial

## Prefeitura

### DECRETO Nº 937/19

Publicação Nº 1940483

. DECRETO Nº 937/19
. De 07 de março de 2019
Concede Licença Sem Remuneração para Atividade Política/ Jair Gilmar Gonzaga

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 4.174/10, Lei Eleitoral e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida licença sem remuneração para exercício de atividade política ao Conselheiro Tutelar JAIR GILMAR GONZAGA, no período de 01/04/2019 à 30/04/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2019 até 30 de abril de 2019.

Município de Indaial, em 07 de março de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

### DECRETO Nº 940/19

Publicação Nº 1940487

. DECRETO Nº 940/19
. De 08 de março de 2019
Denomina Biblioteca Pública Municipal "Tatiana Belinky" na E.B.M Professora Maria Helena Trentini Machado.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo e artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica denominada, a "BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL TATIANA BELINKY, junto a Escola Básica Municipal Maria Helena Trentini Machado, localizada a Rua Werner Schlei, 50, bairro Warnow, Indaial /SC.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 08 de março de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

### DECRETO Nº 944/19

Publicação Nº 1940561

. DECRETO Nº 944/19
. De 11 de março de 2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2019 no FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, provenientes de Superávit Financeiro.

Andre Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5620.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais) as despesas abaixo discriminadas:

| Crédito Adicional | | |
|---|---|---|
| Dotação | Vínculo | Valor |
| 30.006.0010.0304.0030.2491.344900000000000<br>Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária | 03001500 | 125.000,00 |
| Total do Lote | | 125.000,00 |

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Exercício Financeiro de 2018.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 11 de março de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

## PORTARIA N° 353/19

Publicação Nº 1940250

PORTARIA Nº 353/19
De 06 de março de 2019
Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Ordinária nº 4530 de 18 de novembro de 2011 que criou o cargo de Auxiliar Administrativo e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 37/18 de 31 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, 40 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Luan Caike Buse, aprovado em 20° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 06 de março de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

## PORTARIA N° 354/19

Publicação Nº 1940252

PORTARIA Nº 354/19
De 06 de março de 2019
Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Ordinária nº 4530 de 18 de novembro de 2011 que criou o cargo de Auxiliar Administrativo e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 37/18 de 31 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, 40 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Talles Filipe Dolberth, aprovado em 21° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 06 de março de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

## PORTARIA N° 367/19

Publicação Nº 1940255

PORTARIA Nº 367/19
De 07 de março de 2019
Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Ordinária nº 4530 de 18 de novembro de 2011 que criou o cargo de Monitor Social e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 37/18 de 31 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Monitor Social, 40 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Jovanca Almeida Pereira, aprovada em 1° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 07 de março de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

## PORTARIA N° 368/19

Publicação Nº 1940257

PORTARIA Nº 368/19
De 07 de março de 2019
Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Ordinária nº 4530 de 18 de novembro de 2011 que criou o cargo de Motorista e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 37/18 de 31 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Motorista, 40 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Regivaldo Paz Alves, aprovado em 3° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 07 de março de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

## PORTARIA N° 369/19

Publicação Nº 1940261

PORTARIA Nº 369/19
De 07 de março de 2019
Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Ordinária nº 5524 de 03 de abril de 2018 que criou o cargo de Psicólogo e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 37/18 de 31 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Psicólogo, 20 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Cristiani Luzia Badalotti, aprovada em 12° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 07 de março de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

## PORTARIA N° 370/19

Publicação Nº 1940264

PORTARIA Nº 370/19
De 07 de março de 2019
Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Ordinária nº 5524 de 03 de abril de 2018 que criou o cargo de Psicólogo e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 37/18 de 31 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Psicólogo, 20 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Alfranio Adriani Tartari Junior, aprovado em 13° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 07 de março de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

## PORTARIA N° 371/19

Publicação Nº 1940267

PORTARIA Nº 371/19
De 07 de março de 2019
Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Ordinária nº 4530 de 18 de novembro de 2011 que criou o cargo de Educador Social e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 37/18 de 31 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Educador Social, 40 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Rudney Daniel Bitencourt, aprovado em 1° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 07 de março de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

## PORTARIA N° 372/19

Publicação Nº 1940269

PORTARIA Nº 372/19
De 07 de março de 2019
Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Ordinária nº 4530 de 18 de novembro de 2011 que criou o cargo de Assistente Social e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 37/18 de 31 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Assistente Social II, 40 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Rosane de Moura, aprovada em 7° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 07 de março de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

## PORTARIA N° 373/19

Publicação Nº 1940271

PORTARIA Nº 373/19
De 07 de março de 2019
Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Ordinária nº 4530 de 18 de novembro de 2011 que criou o cargo de Assistente Social e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 37/18 de 31 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Assistente Social II, 40 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Ivonete Terezinha Tomio Filippi, aprovada em 8° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 07 de março de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2019 - ALTERAÇÃO DATA ABERTURA

Publicação Nº 1941013

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório n° 048/2019
Edital de Concorrência n° 001/2019-10430

ALTERAÇÃO DATA ABERTURA

Comunica a todos os interessados, na forma da legilação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Pavimentação e drenagem de águas pluviais da Rua Marechal Deodoro da Fonseca – Trecho 01.
Entrega dos envelopes: 12/04/2019 - 08h45min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 12/04/2019 - 09h00min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2019

Publicação Nº 1941011

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório nº 056/2019
Edital de Pregão Presencial n° 026/2019-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição de veículos para as Secretarias do Município de Indaial.
Entrega dos envelopes: 26/03/2019 - 14h15min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 26/03/2019 - 14h30min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

# Iomerê

## Prefeitura

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019

Publicação Nº 1940854

MUNICÍPIO DE IOMERÊ

Edital de Pregão Presencial nº 17/2019

O Prefeito Municipal de Iomerê, SC, torna público a realização de Pregão Presencial nº 17/2019 para aquisição de tintas. A abertura das propostas se dará no dia 25/03/2019 ás 09h na sede da Prefeitura Municipal.
Cópia do Edital ou mais informações podem ser adquiridos através do site www.iomere.sc.gov.br, ou pelo fone (49) 3539-6000.

Iomerê, 11 de março de 2019.
Luciano Paganini
Prefeito Municipal

## HOMOLOGAÇÃO ACABAMENTO POSTO

Publicação Nº 1940859

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>FUNDO MUNICIPAL SAUDE IOMERE<br><br>CNPJ: 10.423.190/0001-03<br>Rua João Rech<br>C.E.P.: 89558-000 - Iomerê - SC | TOMADA DE PREÇO<br>Nr.: 1/2019 - TP<br><br>Processo Administrativo: 3/2019<br>Processo de Licitação: 3/2019<br>Data do Processo: 05/02/2019 |
|---|---|

Folha: 1/1

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, LUCIANO PAGANINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nr.: 3/2019
b ) Licitação Nr.: 1/2019-TP
c ) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d ) Data Homologação: 08/03/2019
e ) Data da Adjudicação: 08/03/2019 Sequência: 0
f ) Objeto da Licitação ACABAMENTOS NO PRÉDIO DA UNIDADE DE SAÚDE.

(em Reais R$)

g ) Fornecedores e Itens Vencedores:

| | | Unid. | Qtdade | Descto (%) | Preço Unitário | Total do Item |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **EDSON PEREIRA METALURGICA E CONSTRUTORA (5433)** | | | | | | |
| 1 | ACABAMENTOS NO PRÉDIO DA UNIDADE DA SAÚDE | SRV | 1,00 | 0,0000 | 52.831,73 | 52.831,73 |
| | | | | | **Total do Fornecedor:** | **52.831,73** |
| | | | | | **Total Geral:** | **52.831,73** |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.064.4.4.90.00.00.00.00.00 (33), 1.064.4.4.90.00.00.00.00.00 (34)

Iomerê, 8 de Março de 2019.

LUCIANO PAGANINI
PREFEITO

# Ipira

## Prefeitura

### 330 - NOMEIA ESTAG PROB SILMAR GARCIA - MOTORISTA - 44H

Publicação Nº 1940137

DECRETO Nº 330/2019, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.
NOMEIA, EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Ipira.

No uso de suas atribuições e em conformidade com o (Titulo II – DO PROVIMENTO, VAGÂNCIA, REMOÇÃO, REDISTRIBUIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO, Capitulo I – DO PROVIMENTO), Seção IV – Da Posse e do Exercício, Art. 14 e Seção V – Do Estagio Probatório, Art. 22, da Lei Complementar nº 109/2001, (Estatuto dos Servidores), de 31 de dezembro de 2.001.

Considerando, a necessidade do preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal, para suprir a insuficiência de profissional Motorista na Administração Municipal no setor de Infraestrutura, Transporte e Urbanismo.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado em Estágio Probatório Silmar Garcia, inscrito no CPF 054.531.139-01, Carteira de Identidade nº 5.007.048- SSP/SC, aprovado no Concurso Público 002/2017, sob inscrição nº 9644, para exercer o cargo de Motorista, 44h/semanal, Nível "32" Referencia "A", com as atribuições especificas do cargo, conforme Lei 911/2011, de 25 de maio de 2011, sob Regime Estatutário, lotado na Seção da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Ipira.

Art. 2º A posse se dará após as providências legais requeridas e juntadas no assentamento funcional do nomeado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC).
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

JOACIR JOSÉ TOLEDO
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Urbanismo
Registrada e Publicada no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 19/fevereiro/2019.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo
Ciente em __/__/2019
Silmar Garcia

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos dezenove (19) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezenove (2019), compareceu na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, Silmar Garcia, inscrito no CPF 054.531.139-01, Carteira de Identidade nº 5.007.048-SSP/SC, natural de Capinzal (SC), com 33 anos de idade, filho de João Almiro Garcia e Dirce Salete Garcia, nomeado através do Decreto nº 330/2019, de 19 de fevereiro de 2019, para desempenhar o cargo efetivo de Motorista – 44 horas semanais, tendo apresentado os documentos idôneos solicitados por esta diretoria.

Após, perante o Prefeito Municipal, Sr. Emerson Ari Reichert, proferiu o seguinte compromisso:

"Prometo, Solenemente, Desempenhar as funções do meu Cargo de Motorista com Exatidão e Exemplo," sendo a seguir empossado no cargo.

Lavrado este Termo, vai assinado pelo compromissado e pelo Prefeito Municipal.
Dado o Passado nesta Diretoria de Administração.

| | |
|---|---|
| Silmar Garcia | Emerson Ari Reichert |
| Compromissado | Prefeito Municipal |

## 331- SUPLEMENTAÇÃO - 19.02.2019

Publicação Nº 1940143

DECRETO Nº 331, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PELO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO VIGENTE E SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO MUNICÍPIO DE IPIRA

Emerson Ari Reichert, Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a possibilidade legal prevista na Lei Municipal nº 1265, de 11 de outubro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica criada/alterada a dotação orçamentária e aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Ipira, no valor de R$ 6.875,00 (Seis Mil Oitocentos e Setenta e Cinco Reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

| | |
|---|---|
| 12.00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS. |
| 12.01 | Fundo Municipal de Saúde – FMS. |
| 10.304.0024.2041 | Ação de Vigilância Sanitária |
| 48– 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0685 | Aplicações Diretas |
| | R$ 6.875,00 |
| | |

Art. 2º. – Os recursos necessários para atender a abertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos do artigo anterior, correrão por conta:

§ 1º. Do provável excesso de arrecadação do exercício vigente na fonte de recurso da Transferências do SUS - Agentes de Combate as Endemias, no valor de R$ 6.875,00 (Seis Mil Oitocentos e Setenta e Cinco Reais).

Art. 3º. – Fica criada/alterada a dotação orçamentária e aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Ipira, no valor de R$ 571,94 (Quinhentos e Setenta e Um Reais e Noventa e Quatro Centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|---|---|
| 08.00 | ENCARGOS ESPECIAIS |
| 08.01 | Encargos Especiais |
| 6.181.0000.0003 | Serviços de Segurança Pública |
| 148– 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0322 | Aplicações Diretas |
| | R$ 571,94 |
| | |

Art. 4º. – Os recursos necessários para atender a abertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos do artigo anterior, correrão por conta:

§ 1º. Do superávit financeiro verificado no exercício anterior na fonte de recurso do

Superávit Convênio de Trânsito - Prefeitura, no valor de R$ 571,94 (Quinhentos e Setenta e Um Reais e Noventa e Quatro Centavos).

Art. 5º. – Fica criada e/ou alterada as ações mencionadas neste decreto, constantes da Lei nº 1218, de 30 agosto de 2017 – PPA quadriênio 2018-2021 e Lei nº. 1265, de 11 de outubro de 2018– LDO para o exercício de 2019 e suas alterações.

Art. 6º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC).
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 19/Fevereiro/2019

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo

## 332 - PONTO FACULTATIVO - CARNAVAL 2019

Publicação Nº 1940156

DECRETO Nº 332/2019, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

O Prefeito do Município de Ipira em Exercício.

No uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 101, VIII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando, que no dia 05/03/2019, terça feira é comemorado em todo o território nacional as festividades carnavalescas no ano de 2019;

Considerando, que a data que antecede o carnaval (04/03/2019) é na segunda feira, e o interesse da administração em conter despesas na movimentação de maquinário e pessoal dentro do Município, bem como a organização do serviço Público Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais nos dias 04 e 05 de março de 2019, em virtude das comemorações carnavalescas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
ADILSON ALFREDO SCHWINGEL
Prefeito Municipal em Exercício

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 25/fevereiro/2019.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo

## 334 - EXONERA E NOMEIA CLAUDINEI FERNANDO LUNGARINI - COORD INFRA

Publicação Nº 1940172

DECRETO Nº 334/2019, DE 01 DE MARÇO DE 2019.
Exonera CLAUDINEI FERNANDO LUNGARINI – Supervisor de Transportes – e nomeia Coordenador de Transportes.

O Prefeito do Município de Ipira.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 101, I e VIII, o disposto na Lei Complementar nº 133, de 28 de janeiro de 2009, c/c Lei Complementar nº 158, de 03 de julho de 2017 que "Dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo e dá outras providencias".

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o Claudinei Fernando Lugarini, portador do CPF nº 065.320.499/06, carteira de identidade nº 3.928.612, do cargo em Comissão de Supervisor de Transportes, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, seção Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Urbanismo, na forma do Art. 10, §3º da Lei Complementar 133/2009, com redação dada pela Lei Complementar 158/2017, de 03 de julho de 2017, a contar de 01 de março 2019.

Art. 2º Nomeia o Claudinei Fernando Lugarini, portador do CPF nº 065.320.499/06, carteira de identidade nº 3.928.612, para exercer o cargo de Coordenador de Transportes, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, seção Secretaria de Municipal de Infraestrutura, Transportes e Urbanismo, recebendo remuneração especifica do cargo, nível CC-III, Anexo "C" da Lei Complementar nº 158/2017, a contar de 01 de março 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.

EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças
Registrada e Publicada no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Ipira em 01/Março/2019.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo
Ciente em ____/____/2019.

Claudinei Fernando Lugarini

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Ao primeiro (01) dia do mês de março (03) do ano de dois mil e dezenove (2019), compareceu no Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina o Sr. Claudinei Fernando Lugarini, portador do CPF nº 065.320.499/06, carteira de identidade nº 3.928.612, natural de Ipira (SC), com 28 anos de idade, filho de Arcebides Lugarini e Geni Terezinha Lugarini, , nomeado através do Decreto nº 334/2019, de 01 de março de 2019, para desempenhar o cargo em Comissão de Coordenador de Transportes, a contar de 01 de março 2019, tendo apresentado os documentos idôneos solicitados por esta diretoria.

Após, perante o Prefeito Municipal, Sr. Emerson Ari Reichert, proferiu o seguinte compromisso:

"Prometo, Solenemente, Desempenhar as funções do meu Cargo de Coordenador de Transportes com exatidão e Exemplo," sendo a seguir empossado no cargo.

Lavrado este Termo, vai assinado pelo compromissado e pelo Prefeito Municipal.

Dado o Passado nesta Diretoria de Administração.

Claudinei Fernando Lugarini Emerson Ari Reichert
Compromissado Prefeito Municipal

## 335 - EXONERA A PEDIDO - CLEITON ANGELI

Publicação Nº 1940178

DECRETO Nº 335/2019, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

Exonera a pedido CLEITON ANGELI – Cargo de Provimento em Efetivo.

O Prefeito do Município de Ipira.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 101, VIII.
Considerando as disposições do art. 39, I, da Lei Complementar nº 109/2001, de 31 de dezembro de 2.001;

Considerando requerimento da parte interessada, protocolado junto a Secretaria de Administração Finanças, conforme protocolo sob nº 3095, do dia 27/02/2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica Exonerado a pedido Cleiton Angeli, portador do CPF nº 095.679.269-30, RG nº 6.654.052 – SSP/SC, ocupante do Cargo de Provimento em Efetivo de Auxiliar Administrativo, 40h – Nível "007" Referencia "A", sob matricula funcional nº 1521, Seção Secretaria de Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Ipira, a contar de 01 de março de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.

EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e Publicado no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Ipira em 01/março/2019.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo

Ciente em _____/_____/2019.

Cleiton Angeli

## 336 - NOMEIA MORGANA LAZAZRIN - SUPERVISORA DE PROG. ASSI SOCIAL

Publicação Nº 1940188

DECRETO Nº 336/2019, DE 06 MARÇO DE 2019.

Nomeia MORGANA LAZZARIN - Supervisora de Programas de Assistência Social.

O Prefeito do Município de Ipira.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 101, I e VIII, c/c o disposto na Lei Complementar nº 158, de 03 de julho de 2017, que "Dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo e dá outras providencias."

DECRETA:
Art. 1º Nomear Morgana Lazzarin, portadora do CPF nº 089.936.899-97, carteira de identidade nº 6.777.642, para exercer o cargo em Comissão de Supervisora de Programas de Assistência Social, seção Secretaria de Saúde e Assistência Social com remuneração específica do cargo, Padrão CC-III, da Lei Complementar 158/2017, a contar de 06 de março de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.

EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

MARCELO MINKS
Secretário de Saúde e Assistência Social

Registrado e Publicado no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Ipira em 06/março/2019.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo

Ciente em ____/____/2019.

Morgana Lazzarin

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos seis (06) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezenove (2019), compareceu no Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina a Srta. Morgana Lazzarin, portadora do CPF nº 089.936.899-97, carteira de identidade nº 6.777.642, natural de Peritiba (SC), com 18 anos de idade, filho de Rosali Maria Nosvitz Lazzarin e Gerson Lazzarin, nomeado através do Decreto nº 336/2019, de 06 de março de 2019, para desempenhar o cargo em Comissão de Supervisora de Programas de Assistência Social, tendo apresentado os documentos idôneos solicitados por esta diretoria.

Após, perante o Prefeito Municipal, Sr. Emerson Ari Reichert, proferiu o seguinte compromisso:

"Prometo, Solenemente, Desempenhar as funções do meu Cargo de Supervisora com exatidão e Exemplo," sendo a seguir empossado no cargo.

Lavrado este Termo, vai assinado pelo compromissado e pelo Prefeito Municipal.
Dado o Passado nesta Diretoria de Administração.

Morgana Lazzarin Emerson Ari Reichert
Compromissada Prefeito Municipal

## CONTRATO 056/2019-PMI

Publicação Nº 1941746

11/03/2019 11/03/2020 11/03/2019 2019 9 2439 56/2019 0 1 Execução de obra de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial das Ruas Padre Nicolau Schuster, Rua Arnildo Ko Freitag, Rua Caetano Mattana, Rua Hedi Klein Matzenbacher, Rua Floriano Schaeffer, Acostamento da Avenida Brasil, Rua Edmundo Wolfart, Rua das Hortências e recapeamento asfáltico das Ruas Guilhermina Ko Freitag, Rua Antunes de Sá, Rua Joaquim Matheus Pinto, Rua da Cascata, Rua Sigfried Gauer. 1219306,23 102741 VIAPAVI OBRAS E SERVICOS LTDA J 1 146 2019 0 39 C 0 0 4 TP 1 2019 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

# Ipuaçú

## Prefeitura

### EDITAL PROC. SELET. INTERNO N.001/2019

Publicação Nº 1940416

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO INTERNO N. 001/2019
ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS RELATIVAS AO PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA AMPLIAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DOS PROFESSORES EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA OUTRAS PROVIDÊNICAS.

CLORI PEROZA, Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente nos termos da Lei Complementar Municipal nº 015, de 14 de junho de 2005, torna público para o conhecimento dos interessados, que estão sendo abertas, no período de 18 a 29 de março de 2019, as inscrições ao Processo Seletivo Interno, destinado a promover a ampliação da carga horária dos Professores Efetivos da Rede Municipal de Ensino em caráter permanente, o qual reger-se-á pelas disposições da legislação aplicável e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

I – DAS VAGAS E HABILITAÇÕES:
1 - O Processo Seletivo Interno será regido por este Edital, eventuais retificações caso existam e pelas disposições do artigo 11 da Lei Complementar Municipal nº 015, de 14 de junho de 2005

2 - O presente processo seletivo visa promover a ampliação da carga horária dos Professores Efetivos da Rede Municipal de Ensino, em caráter permanente, de conformidade com os cargos e vagas abaixo, cuja ampliação se concretizará no início do segundo semestre do ano letivo de 2019:

| Cargo | Vagas | Carga horária |
|---|---|---|
| Professor II – Ensino Fundamental - habilitação em Ciências | 02 | De 10 para 20 |
| Professor II – Ensino Fundamental - habilitação em Matemática | 01 | De 20 para 40 |
| Professor II – Educação Infantil - habilitação em Pedagogia | 01 | De 20 para 40 |
| Professor II – Educação Infantil e/ou<br>Ensino Fundamental – habilitação em Artes | 01 | De 10 para 20 |

3 – Poderão habilitar-se ao processo seletivo interno unicamente os professores efetivos da rede municipal de ensino que já tiverem sido aprovados no estágio probatório, que tenham habilitação nas áreas indicadas – Licenciatura Plena e que tenham carga horária inferior a 40 (quarenta) horas semanais.

II – DAS INSCRIÇÕES:

1. As inscrições serão realizadas junto ao Setor de Recursos Humanos do Município, junto à Prefeitura Municipal, sita à Rua Zanella, 818 – centro - Ipuaçu (SC), no período de 18 a 29 de março de 2019, no horário de expediente.

2. A inscrição neste processo de seleção implicará, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

3. Será permitida a inscrição por procuração, com poderes específicos.

4. O candidato requererá a inscrição preenchendo a Ficha de Inscrição a ser fornecida, assinada pelo próprio, ou por procurador legalmente investido.

5. O preenchimento e as informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, bem como os requisitos para inscrição.

6. Não será admitida a juntada a posteriori de documentos.

III - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA AS INSCRIÇÕES:

1. O candidato deverá apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:
a) Ficha de inscrição devidamente preenchida;
b) Fotocópia da Carteira de Identidade;
c) Fotocópia do CPF;
d) Comprovante de escolaridade (mais elevada);
e) Certidão de tempo de serviço de docência na Rede Municipal de Ensino;
f) Relatório de avaliação de desempenho e eficiência do ano de 2018;
g) Cópia dos certificados de cursos de capacitação e qualificação realizados nos últimos 03 (três) anos.

IV - DA FORMA DE CLASSIFICAÇÃO:

1. A classificação será feita de conformidade com as disposições do § 1º do artigo 11 da Lei Complementar Municipal nº 015, de 14 de junho de 2005, mediante somatória de pontos, com observância aos seguintes requisitos:
a) habilitação mais elevada;
b) maior tempo de serviço no exercício da docência na Rede Municipal de Ensino;
c) o maior conceito de avaliação de desempenho e eficiência, verificada no ano de 2018; e
d) a maior soma de horas em cursos de capacitação e qualificação verificada nos últimos 03 (três) anos.

2. A aplicação da pontuação será feita de conformidade com os seguintes critérios:
2.1 - Para a letra ¨a¨ supra será aplicada a seguinte pontuação:
- Graduação – 10 pontos;
- Pós-Graduação – 20 pontos;
- Mestrado – 30 pontos.

2.2 - Para a letra ¨b¨ supra será aplicado 01 (um) ponto para cada ano completo de efetivo exercício;

2.3 - Para a letra ¨c¨ supra será aplicado a média final obtida na avaliação será o número de pontos;

2.4 - Para a letra ¨d¨ supra será aplicado 0,2 (dois décimos) de ponto para cada hora de curso.

V - DA PONTUAÇÃO FINAL, CLASSIFICAÇÃO E RECURSO:

1. A pontuação final será feita pela soma dos pontos obtidos conforme critérios estabelecidos neste edital, classificando-se em ordem decrescente de número de pontos.

2. Da Classificação caberá recurso à Prefeita do Município no prazo de até de 05 (cinco) dias contados da publicação do resultado.

VI - DA HOMOLOGAÇÃO:
1. Findado o processo, o resultado será submetido à homologação da Prefeita do Município, que após fazê-lo, publicará o resultado definitivo através de ato próprio.

VII - DO PROVIMENTO DOS CARGOS:
1. A ampliação da carga horária dos classificados será procedida a partir do início do segundo semestre do ano letivo de 2019, mediante decreto da Prefeita do Município.

VIII – DA REMUNERAÇÃO:
1. A remuneração será calculada proporcionalmente à nova carga horária tendo por base o valor fixado no Plano de Cargos e Vencimentos dos Membros do Magistério Público Municipal.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
1. As decisões, despachos, alterações, correções e demais atos administrativos relativos ao presente Processo Seletivo Interno serão efetuadas por edital, publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM), e na página da internet da Prefeitura Municipal no endereço http://www.ipuacu.sc.gov.br.

2. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição ou classificação do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.

Gabinete da Prefeita do Município de Ipuaçu (SC), em 07 de março de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município

## PL PREF 23.2019 PP PREF 07.2019

Publicação Nº 1940444

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório PREF n. 23/2019, Tipo Pregão Presencial PREF n. 07/2019 (menor preço por item)
Entrega/envelopes: Até às 08h30min 26 de março de 2019.
Data/abertura: A partir das 09h00min 26 de março de 2019.
Objeto: Visa a seleção de propostas para a contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria na área de assistência técnica extensão rural (ATER) visando a sustentabilidade das unidades de produção rural municipal, conforme forma de execução descritos no anexo I – termo de referência deste edital.
Fundamento legal é a Lei Federal 10.520/2002 e Lei 8.666 1993, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuaçu –SC, telefone (49) 34490045.

Ipuaçu - SC, em 11 de março de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

# Ipumirim

## Prefeitura

### ATO CONVOCATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SELEÇÃO POR NÍVEL DE TITULAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA PARA CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES.

Publicação Nº 1940673

1. De acordo com o edital 03/2019 de 13 de fevereiro 2019, estamos convocando para 004º Ato Convocatório de 2019 para contratação temporária seleção por nível de titulação, candidatos interessados em assumir cargo/função segundo vaga descrita no quadro a seguir por ter sido esgotada as chamadas do Processo Seletivo Edital nº 08/2018.
2. Quadro de Vagas

| Cargo/Função/ Carga Horária | Cronograma de Horário |
|---|---|
| Professor de Geografia NEM João Canton 10 horas semanal em substituição a professor em licença prêmio. | 14 horas |

3. Os interessados na vaga devem comparecer na Secretaria Municipal de Educação, Rua Bento Gonçalves, 220 – Ipumirim/SC Quarta - feira (13/03/2019), de acordo com o cronograma de horário especificado acima, obrigatoriamente munido de documentos descritos no edital 03/2019.

Ipumirim/SC, 11 de março de 2019.
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 23/2019/PM

Publicação Nº 1940873

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 23/2019

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 199, com entrega dos envelopes fixada para às 08:45:00 horas do dia 25/03/2019, e abertura prevista para às 09:00:00 do dia 25/03/2019. Objeto da licitação: contratação de empresa para serviço de transportes de alunos do 6º e 7º ano do Núcleo Educacional Municipal João Canton para participar do programa de orientação profissional nível I a ser realizado na cidade de Concórdia sede do SENAI. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.ipumirim.sc.gov.br, (link: Governo -> licitações, clicando sobre a respectiva modalidade dessa licitação). Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis.

Ipumirim - SC, 11/03/2019
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA Nº.168/2019 DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1941016

CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA RECEBIMENTO DE BENS.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

CONSTITUI,
Constitui e nomeia os seguintes membros ADENIR ANTONIO FALABRETTI, OSMAR JOSE SIMON E CLAUDIOMIR ANTONIO ACCADROLLI, para constituir a Comissão Especial para recebimento do Rolo Compactador, objeto do contrato nº. 14/2019.
Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzira efeitos a partir de 11 de Março de 2019.

Ipumirim, 11 de Março de 2019.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito

# Iraceminha

## Prefeitura

### EXTRATO DE DISPENSA 003/2019

Publicação Nº 1940850

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRACEMINHA – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2019
TERMO DE DISPENSA Nº 003/2019

O Município de Iraceminha/SC, com sede administrativa à Rua Dona Paulina, 780, Centro, a partir de seu Prefeito, torna público a Dispensa de Licitação, oriunda do Processo Administrativo nº. 0014/2019 e, com fulcro no Art. 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/1993, conforme abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços técnicos especializados de treinamento, capacitação e orientação aos profissionais das áreas de Finanças e Contabilidade, para atendimento de matéria tributária, especialmente na recuperação de créditos do PASEP, pagos pelo Município de Iraceminha, por meio de levantamentos de informações apresentadas/enviadas pelo Município nos últimos 60 (sessenta) meses.
CONTRATADO: CONTARE – Assessoria e Negócios Eirelli, CNPJ nº. 06.300.204/0001-24.
VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais), a ser paga em 03 (três) parcelas de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 30/06/2019

Iraceminha – SC, 12 de março de 2019.
ROBERTO FORESTI
Prefeito Municipal em exercício

### EXTRATO DE DISPENSA 004/2019

Publicação Nº 1941074

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2019
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019

1. DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ENSINO DE ARTE E CULTURA NATIVA GAUCHESCA E DANÇAS TÍPICAS A SER REALIZADA NO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS HERANÇA NATIVA, NO MUNICÍPIO DE IRACEMINHA, DESTINADO A TODOS OS MUNÍCIPES.

2. DA JUSTIFICATIVA:
2.1 – Considerando que a Secretaria Municipal de Administração possui uma grande demanda de alunos e população em geral interessada e solicitando a continuidade do Programa de Ensino de Arte e Cultura Nativa Gauchesca que já havia sendo desenvolvida no ensino de danças típicas gauchescas e cultura nativista com as Invernadas Artísticas Mirim, Juvenil e Adulta;
2.2 – Considerando o interesse público em dar continuidade aos programas em benefício da população de Iraceminha, principalmente no âmbito de promover a Cultura Tradicionalista no Município a diversas faixas etárias da população participante, como forma de promover o bem estar social;
2.3 - Considerando a pesquisa de preço realizada pelo Município junto a empresas do ramo;
2.4 - Justificamos a contratação por Dispensa de Licitação baseado no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e demais alterações vigentes da empresa ANTONIO PAULO DOS SANTOS PADILHA 90786157968 a qual forneceu o menor preço;
2.5 – Sendo assim e diante das justificativas apresentadas reiteramos nosso pedido de Dispensa de Licitação e solicitamos que seja autorizada a contratação da empresa acima citada.

Iraceminha/SC, 12 de Março de 2019.

Evandro João Rauber
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

3. DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
3.1 – Pela prestação de serviço, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o 9 (nove) parcelas com valor mensal de R$ 840,00 (Oitocentos e quarenta reais) totalizando um valor de R$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais) para o exercício de 2019, ou seja, do dia 01 de abril de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:
4.1 – Dos Recursos Orçamentários:
4.1.1 – Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob os números:
Órgão 6 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Unidade 2 – Departamento de Administração

3.3.90.00 – Aplicações Diretas
4.2 – Dos Recursos Financeiros:
4.2.1 – Os Recursos Financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais

5. DA FORMA DE PAGAMENTO
5.1 – O pagamento será efetuado no dia 10 subsequente a entrega, moeda corrente nacional, mediante apresentação da nota fiscal.
5.2 – O município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da não prestação dos serviços do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos;
5.3 – A nota fiscal deverá ser preenchida com a descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada e número da Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto;

6. DO DESPACHO:
6.1 – A vista das exposições motivadas neste documento, e levando-se em consideração o alto e relevante interesse público municipal quanto à parte econômica e social da questão, com base no Art. 24 inciso II, da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e demais alterações vigentes, ratifico este Processo de Dispensa de Licitação e autorizo a efetiva contratação da empresa ANTONIO PAULO DOS SANTOS PADILHA 90786157968, nos termos deste instrumento.

Iraceminha/SC, 12 de março de 2019.
ROBERTO FORESTI
Prefeito Municipal em exercício

7. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:
7.1 – Fica Adjudicado e Homologado o presente processo licitatório em favor da empresa ANTONIO PAULO DOS SANTOS PADILHA 90786157968.

Iraceminha/SC, 12 de março de 2019.
ROBERTO FORESTI
Prefeito Municipal em exercício

Município de IRACEMINHA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | **16.660.331,00** | **16.660.331,00** | **3.836.961,81** | **23,03** | **17.990.760,35** | **107,99** | **-1.330.429,35** |
| **RECEITAS CORRENTES** | **16.460.331,00** | **16.460.331,00** | **3.423.982,01** | **20,80** | **16.558.862,37** | **100,60** | **-98.531,37** |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 1.133.590,00 | 1.133.590,00 | 159.353,03 | 14,06 | 995.181,71 | 87,79 | 138.408,29 |
| IMPOSTOS | 918.340,00 | 918.340,00 | 158.547,27 | 17,26 | 907.991,42 | 98,87 | 10.348,58 |
| TAXAS | 175.250,00 | 175.250,00 | 805,76 | 0,46 | 87.190,29 | 49,75 | 88.059,71 |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 40.000,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 100.000,00 | 100.000,00 | 19.229,60 | 19,23 | 109.644,55 | 109,64 | -9.644,55 |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 100.000,00 | 100.000,00 | 19.229,60 | 19,23 | 109.644,55 | 109,64 | -9.644,55 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 190.500,00 | 190.500,00 | 8.615,75 | 4,52 | 54.289,45 | 28,50 | 136.210,55 |
| VALORES MOBILIÁRIOS | 190.500,00 | 190.500,00 | 8.615,75 | 4,52 | 54.289,45 | 28,50 | 136.210,55 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 24.000,00 | 24.000,00 | 73,24 | 0,31 | 4.591,08 | 19,13 | 19.408,92 |
| SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | 21.000,00 | 21.000,00 | 73,24 | 0,35 | 4.591,08 | 21,86 | 16.408,92 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 14.934.241,00 | 14.934.241,00 | 3.071.117,52 | 20,56 | 15.105.597,27 | 101,15 | -171.356,27 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 8.683.816,00 | 8.683.816,00 | 1.878.716,92 | 21,63 | 8.244.256,02 | 94,94 | 439.559,98 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES | 5.150.425,00 | 5.150.425,00 | 993.523,41 | 19,29 | 5.784.264,60 | 112,31 | -633.839,60 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS | 1.100.000,00 | 1.100.000,00 | 198.877,19 | 18,08 | 1.077.076,65 | 97,92 | 22.923,35 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 75.000,00 | 75.000,00 | 165.592,87 | 220,79 | 289.558,31 | 386,08 | -214.558,31 |
| MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS | 30.000,00 | 30.000,00 | 5.809,11 | 19,36 | 34.153,99 | 113,85 | -4.153,99 |
| INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS | 15.000,00 | 15.000,00 | 158.582,35 | 1.057,22 | 238.742,17 | 1.591,61 | -223.742,17 |
| DEMAIS RECEITAS CORRENTES | 30.000,00 | 30.000,00 | 1.201,41 | 4,00 | 16.662,15 | 55,54 | 13.337,85 |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | **200.000,00** | **200.000,00** | **412.979,80** | **206,49** | **1.431.897,98** | **715,95** | **-1.231.897,98** |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 313.000,00 | 156,50 | -113.000,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 313.000,00 | 156,50 | -113.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 412.979,80 | 0,00 | 1.118.897,98 | 0,00 | -1.118.897,98 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 0,00 | 0,00 | 227.500,00 | 0,00 | 727.470,00 | 0,00 | -727.470,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES | 0,00 | 0,00 | 185.479,80 | 0,00 | 391.427,98 | 0,00 | -391.427,98 |
| **RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | **—** | **—** | **—** | **—** | **—** | **—** | **—** |
| **SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)** | **16.660.331,00** | **16.660.331,00** | **3.836.961,81** | **23,03** | **17.990.760,35** | **107,99** | **-1.330.429,35** |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Continua 1/3



DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de IRACEMINHA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)** | **16.660.331,00** | **16.660.331,00** | **3.836.961,81** | **23,03** | **17.990.760,35** | **107,99** | **-1.330.429,35** |
| DÉFICIT (VI) | — | — | — | — | — | — | — |
| TOTAL VII = (V + VI) | 16.660.331,00 | 16.660.331,00 | 3.836.961,81 | 23,03 | 17.990.760,35 | 107,99 | -1.330.429,35 |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | — | — | — | — | 775.835,09 | — | — |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | — | — | — | — | — |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | — | 986.894,13 | — | — | 775.835,09 | — | — |
| Reabertura de Créditos Adicionais | — | 0,00 | — | — | 0,00 | — | — |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | **16.660.331,00** | **20.097.243,68** | **2.204.428,81** | **17.873.260,97** | **2.223.982,71** | **3.988.565,78** | **17.290.141,72** | **2.807.101,96** | **17.264.025,08** | **583.119,25** |
| **DESPESAS CORRENTES** | **14.900.921,00** | **16.770.501,12** | **2.276.057,19** | **15.426.067,72** | **1.344.433,40** | **3.308.012,01** | **15.393.794,90** | **1.376.706,22** | **15.367.678,26** | **32.272,82** |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 8.064.428,00 | 8.564.004,88 | 1.834.951,62 | 8.185.033,51 | 378.971,37 | 1.869.459,62 | 8.185.033,51 | 378.971,37 | 8.185.033,51 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA | 11.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 6.825.493,00 | 8.206.496,24 | 441.105,57 | 7.241.034,21 | 965.462,03 | 1.438.552,39 | 7.208.761,39 | 997.734,85 | 7.182.644,75 | 32.272,82 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | **1.659.410,00** | **3.226.742,56** | **-71.628,38** | **2.447.193,25** | **779.549,31** | **680.553,77** | **1.896.346,82** | **1.330.395,74** | **1.896.346,82** | **550.846,43** |
| INVESTIMENTOS | 1.338.410,00 | 2.918.442,56 | -71.628,38 | 2.138.899,21 | 779.543,35 | 629.171,53 | 1.588.052,78 | 1.330.389,78 | 1.588.052,78 | 550.846,43 |
| AMORTIZACAO DA DIVIDA | 321.000,00 | 308.300,00 | 0,00 | 308.294,04 | 5,96 | 51.382,24 | 308.294,04 | 5,96 | 308.294,04 | 0,00 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | **100.000,00** | **100.000,00** | **0,00** | **0,00** | **100.000,00** | **0,00** | **0,00** | **100.000,00** | **0,00** | **0,00** |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)** | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)** | **16.660.331,00** | **20.097.243,68** | **2.204.428,81** | **17.873.260,97** | **2.223.982,71** | **3.988.565,78** | **17.290.141,72** | **2.807.101,96** | **17.264.025,08** | **583.119,25** |
| **AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Continua 2/3

Município de IRACEMINHA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre | | No Bimestre | Até o Bimestre | | | |
| | (d) | (e) | | (f) | (g) = (e-f) | | (h) | (i) = (e-h) | (j) | (k) |
| **AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)** | **16.660.331,00** | **20.097.243,68** | **2.204.428,81** | **17.873.260,97** | **2.223.982,71** | **3.988.565,78** | **17.290.141,72** | **2.807.101,96** | **17.264.025,08** | **583.119,25** |
| SUPERÁVIT (XIII) | — | — | — | 117.499,38 | — | — | 700.618,63 | — | 726.735,27 | — |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 16.660.331,00 | 20.097.243,68 | 2.204.428,81 | 17.990.760,35 | — | 3.988.565,78 | 17.990.760,35 | — | 17.990.760,35 | 583.119,25 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | — | — | 0,00 | — | — | 0,00 | — | — |

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 325.000,00

IRACEMINHA, 24/01/2019

| | | |
|---|---|---|
| JEAN CARLOS NYLAND | LAURI LINKE | TIONES EDIEL FRANZEN |
| PREFEITO MUNICIPAL | CONTADOR - CRC/SC 016170/O-9 | Controle Interno |

Município de IRACEMINHA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

| DESPESAS COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | INSCRITAS EI RESTOS A PAG NÃO PROCESSADO |
| | Jan/2018 | Fev/2018 | Mar/2018 | Abril/2018 | Maio/2018 | Jun/2018 | Jul/2018 | Ago/2018 | Set/2018 | Out/2018 | Nov/2018 | Dez/2018 | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | (b) |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 630.201,46 | 596.633,47 | 642.666,95 | 604.444,20 | 600.436,33 | 673.448,98 | 634.086,75 | 646.775,30 | 641.183,08 | 645.697,37 | 1.206.149,75 | 663.309,87 | 8.185.033,51 | 0 |
| Pessoal Ativo | 620.648,08 | 588.075,08 | 634.569,65 | 596.346,90 | 592.339,03 | 635.817,56 | 611.501,33 | 623.235,88 | 618.597,66 | 623.111,95 | 1.177.932,91 | 640.724,45 | 7.962.900,48 | 0 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 507.441,87 | 478.946,35 | 517.357,15 | 485.384,83 | 481.112,52 | 532.720,37 | 498.340,61 | 510.366,63 | 505.643,31 | 509.445,37 | 963.091,55 | 528.435,21 | 6.518.285,77 | 0 |
| Obrigações Patronais | 113.206,21 | 109.128,73 | 117.212,50 | 110.962,07 | 111.226,51 | 103.097,19 | 113.160,72 | 112.869,25 | 112.954,35 | 113.666,58 | 214.841,36 | 112.289,24 | 1.444.614,71 | 0 |
| Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 |
| Pessoal Inativo e Pensionista | 9.553,38 | 8.558,39 | 8.097,30 | 8.097,30 | 8.097,30 | 5.631,42 | 6.585,42 | 7.539,42 | 6.585,42 | 6.585,42 | 12.216,84 | 6.585,42 | 94.133,03 | 0 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 |
| Pensões | 9.553,38 | 8.558,39 | 8.097,30 | 8.097,30 | 8.097,30 | 5.631,42 | 6.585,42 | 7.539,42 | 6.585,42 | 6.585,42 | 12.216,84 | 6.585,42 | 94.133,03 | 0 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 32.000,00 | 16.000,00 | 16.000,00 | 16.000,00 | 16.000,00 | 16.000,00 | 16.000,00 | 128.000,00 | 0 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 |
| Abono de permanência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 |
| **DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)** | **630.201,46** | **596.633,47** | **642.666,95** | **604.444,20** | **600.436,33** | **673.448,98** | **634.086,75** | **646.775,30** | **641.183,08** | **645.697,37** | **1.206.149,75** | **663.309,87** | **8.185.033,51** | **0** |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)** | **16.558.862,37** | **-** |
| **(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)** | **0,00** | |
| **= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)** | **16.558.862,37** | |
| **DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)** | **8.185.033,51** | **49,43** |
| **LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)** | **9.935.317,42** | **60,00** |
| **LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)** | **9.438.551,55** | **57,00** |
| **LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)** | **8.941.785,68** | **54,00** |

IRACEMINHA, 24/01/2019

| JEAN CARLOS NYLAND | LAURI LINKE | TIONES EDIEL FRANZEN |
|---|---|---|
| PREFEITO MUNICIPAL | CONTADOR - CRC/SC 016170/O-9 | Controle Interno |

M
AR

OS

,00
,00
,00
,00
,00
,00
,00
,00
,00
,00
,00
,00
,00
,00
,00
,00
,00

**PUBLICAÇOES 10**

Publicação Nº 1940151

MUNICÍPIO DE IRACEMINHA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 3º Quadrimestre de 2018

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE |
|---|---|
| Receita Corrente líquida | 16.558.862,37 |
| Receita Corrente líquida Ajustada | 16.558.862,37 |

| DESPESAS COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 8.185.033,51 | 49,43 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%> | 9.935.317,42 | 60,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%> | 9.438.551,55 | 57,00 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%> | 8.941.785,68 | 54,00 |

| DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Dívida Consolidada Líquida | -1.860.204,44 | -11,23 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 19.870.634,84 | 120,00 |

| GARANTIA DE VALORES | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 3.642.949,72 | 22,00 |

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Operações de Crédito Internas e Externas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 2.649.417,98 | 16,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 1.159.120,37 | 7,00 |

| RESTOS A PAGAR | INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
|---|---|---|
| Valor Total | 583.119,25 | 1.860.140,24 |

FONTE:

IRACEMINHA, 24/01/2019

| | | |
|---|---|---|
| JEAN CARLOS NYLAND | LAURI LINKE | TIONES EDIEL FRANZEN |
| PREFEITO MUNICIPAL | CONTADOR - CRC/SC 016170/O-9 | Controle Interno |

Município de IRACEMINHA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | SALDO (c) = (a-b) |
|---|---|---|---|
| **RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)** | 200.000,00 | 313.000,00 | -113.000,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 200.000,00 | 313.000,00 | -113.000,00 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (f) | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g) | SALDO (h)=(d-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)** | 307.000,00 | 306.560,00 | 306.560,00 | 306.560,00 | 0,00 | 2.682,01 | 440,00 |
| Despesas de Capital | 307.000,00 | 306.560,00 | 306.560,00 | 306.560,00 | 0,00 | 2.682,01 | 440,00 |
| Investimentos | 307.000,00 | 306.560,00 | 306.560,00 | 306.560,00 | 0,00 | 2.682,01 | 440,00 |

| SALDO FINANCEIRO A APLICAR | Em 2017 (i) | Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg) | SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj) |
|---|---|---|---|
| **Valor(III)** | 0,00 | 3.757,99 | 3.757,99 |

FONTE:

IRACEMINHA, 24/01/2019

| | | |
|---|---|---|
| JEAN CARLOS NYLAND | LAURI LINKE | TIONES EDIEL FRANZEN |
| PREFEITO MUNICIPAL | CONTADOR - CRC/SC 016170/O-9 | Controle Interno |

## PUBLICAÇOES 12

Publicação Nº 1940154

MUNICÍPIO DE IRACEMINHA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

**RECEITAS DO ENSINO**

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
|---|---|---|---|---|
| 1- RECEITAS DE IMPOSTOS | 878.400,00 | 878.400,00 | 885.121,00 | 100,77 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 130.930,00 | 130.930,00 | 106.422,96 | 81,28 |
| 1.1.1- IPTU | 105.000,00 | 105.000,00 | 90.896,39 | 86,57 |
| 1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 25.930,00 | 25.930,00 | 15.526,57 | 59,88 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 127.500,00 | 127.500,00 | 149.199,02 | 117,02 |
| 1.2.1- ITBI | 127.500,00 | 127.500,00 | 149.199,02 | 117,02 |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 294.970,00 | 294.970,00 | 256.836,78 | 87,07 |
| 1.3.1- ISS | 279.980,00 | 279.980,00 | 255.846,63 | 91,38 |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 14.990,00 | 14.990,00 | 990,15 | 6,61 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 325.000,00 | 325.000,00 | 372.662,24 | 114,67 |
| 1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III) | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.1- ITR | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 14.558.000,00 | 14.558.000,00 | 13.838.781,76 | 95,06 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 8.490.000,00 | 8.490.000,00 | 7.425.871,11 | 87,47 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 7.800.000,00 | 7.800.000,00 | 6.826.840,34 | 87,52 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | 350.000,00 | 350.000,00 | 303.206,53 | 86,63 |
| 2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e | 340.000,00 | 340.000,00 | 295.824,24 | 87,01 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 5.500.000,00 | 5.500.000,00 | 5.905.972,39 | 107,38 |
| 2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996 | 25.000,00 | 25.000,00 | 18.940,40 | 75,76 |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação | 90.000,00 | 90.000,00 | 90.854,72 | 100,95 |
| 2.5- Cota-Parte ITR | 3.000,00 | 3.000,00 | 11.199,19 | 373,31 |
| 2.6- Cota-Parte IPVA | 450.000,00 | 450.000,00 | 385.943,95 | 85,77 |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 15.436.400,00 | 15.436.400,00 | 14.723.902,76 | 95,38 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
|---|---|---|---|---|
| 4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 130.000,00 | 130.000,00 | 123.396,36 | 94,92 |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação | 130.000,00 | 130.000,00 | 123.396,36 | 94,92 |
| 5.2- Transferências Diretas - PDDE | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.3- Transferências Diretas - PNAE | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.4- Transferências Diretas - PNATE | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.5- Outras Transferências do FNDE | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 230.000,00 | 230.000,00 | 225.559,98 | 98,07 |
| 6.1- Transferências de Convênios | 230.000,00 | 230.000,00 | 225.559,98 | 98,07 |
| 6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | – | 0,00 | 158.105,32 | 0,00 |
| 9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8) | 360.000,00 | 360.000,00 | 507.061,66 | 140,85 |

**FUNDEB**

| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
|---|---|---|---|---|
| 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 2.773.600,00 | 2.773.600,00 | 2.647.947,62 | 95,47 |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1) | 1.560.000,00 | 1.560.000,00 | 1.365.367,75 | 87,52 |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2) | 1.100.000,00 | 1.100.000,00 | 1.181.193,35 | 107,38 |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3) | 5.000,00 | 5.000,00 | 3.788,08 | 75,76 |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4) | 18.000,00 | 18.000,00 | 18.170,85 | 100,95 |
| 10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5)) | 600,00 | 600,00 | 2.239,74 | 373,29 |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6) | 90.000,00 | 90.000,00 | 77.187,85 | 85,76 |
| 11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 1.110.000,00 | 1.110.000,00 | 1.078.162,78 | 97,13 |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB | 1.100.000,00 | 1.100.000,00 | 1.077.076,65 | 97,92 |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | 10.000,00 | 10.000,00 | 1.086,13 | 10,86 |
| 12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10) | -1.673.600,00 | -1.673.600,00 | -1.570.870,97 | 93,86 |
| DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | | | | |

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE IRACEMINHA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d) x 100 | |
| 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 1.110.000,00 | 1.125.151,88 | 1.081.045,99 | 96,08 | 1.081.045,99 | 96,08 | 0,00 |
| 13.1- Com Educação Infantil | 385.000,00 | 385.000,00 | 378.415,07 | 98,29 | 378.415,07 | 98,29 | 0,00 |
| 13.2- Com Ensino Fundamental | 725.000,00 | 740.151,88 | 702.630,92 | 94,93 | 702.630,92 | 94,93 | 0,00 |
| 14- OUTRAS DESPESAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14.1- Com Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14.2- Com Ensino Fundamental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14) | 1.110.000,00 | 1.125.151,88 | 1.081.045,99 | 96,08 | 1.081.045,99 | 96,08 | 0,00 |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB | VALOR |
|---|---|
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | – |
| 16.1 - FUNDEB 60% | – |
| 16.2 - FUNDEB 40% | – |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 15.151,18 |
| 17.1 - FUNDEB 60% | 15.151,18 |
| 17.2 - FUNDEB 40% | 0,00 |
| 18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) | 15.151,18 |
| **INDICADORES DO FUNDEB** | |
| 19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18) | 1.065.894,81 |
| 19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) % | 98,86 |
| 19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) % | 0,00 |
| 19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) % | 1,14 |
| **CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE** | **VALOR** |
| 20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | 15.151,18 |
| 21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2] | 15.151,18 |

**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB**

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d) x 100 | |
| 22- EDUCAÇÃO INFANTIL | 762.000,00 | 842.000,00 | 731.146,24 | 86,83 | 731.146,24 | 86,83 | 0,00 |
| 22.1- Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23- ENSINO FUNDAMENTAL | 1.737.228,00 | 1.808.379,88 | 1.712.568,07 | 94,70 | 1.711.498,07 | 94,64 | 1.070,00 |
| 23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 725.000,00 | 740.151,88 | 702.630,92 | 94,93 | 702.630,92 | 94,93 | 0,00 |
| 23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 1.012.228,00 | 1.068.228,00 | 1.009.937,15 | 94,54 | 1.008.867,15 | 94,44 | 1.070,00 |
| 24- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27- OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27) | 2.499.228,00 | 2.650.379,88 | 2.443.714,31 | 92,20 | 2.442.644,31 | 92,16 | 1.070,00 |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | -1.570.870,97 |
| 30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | 0,00 |
| 32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4] | – |
| 35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j) | – |
| 36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35) | -1.570.870,97 |
| 37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36)) | 4.014.585,28 |
| 38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% | 27,27 |

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d) x 100 | |
| 39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 134.000,00 | 149.959,00 | 129.899,92 | 86,62 | 129.899,92 | 86,62 | 0,00 |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO | 601.000,00 | 696.564,17 | 613.837,39 | 88,12 | 608.433,45 | 87,35 | 5.403,94 |
| 43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42) | 735.000,00 | 846.523,17 | 743.737,31 | 87,86 | 738.333,37 | 87,22 | 5.403,94 |
| 44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43) | 3.234.228,00 | 3.496.903,05 | 3.187.451,62 | 91,15 | 3.180.977,68 | 90,97 | 6.473,94 |

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE IRACEMINHA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELADO EM 2018 (j) |
|---|---|---|
| 45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 0,00 | 0,00 |
| 45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino | 0,00 | 0,00 |
| 45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | FUNDEB | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
|---|---|---|
| 46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 | 15.151,88 | 11.727,44 |
| 47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 1.077.076,65 | 123.396,36 |
| 48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 1.081.045,99 | 114.073,28 |
| 48.1 Orçamento do Exercício | 1.081.045,99 | 114.073,28 |
| 48.2 Restos a Pagar | 0,00 | 0,00 |
| 49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 1.086,13 | 0,00 |
| 50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 12.268,67 | 21.050,52 |
| 51- (+) Ajustes | (70,00) | 0,00 |
| 51.1. Retenções | 0,00 | 0,00 |
| 51.2. Conciliação bancária | (70,00) | 0,00 |
| 52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO | 12.198,67 | 21.050,52 |

IRACEMINHA, 24/01/2019

| JEAN CARLOS NYLAND | LAURI LINKE | TIONES EDIEL FRANZEN |
|---|---|---|
| PREFEITO MUNICIPAL | CONTADOR - CRC/SC 016170/O-9 | Controle Interno |

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de IRACEMINHA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b) |
|---|---|---|---|
| **RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e) |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS DE CAPITAL | 3.226.742,56 | 2.447.193,25 | 1.896.346,82 | 550.846,43 | 779.549,31 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuintes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):** | **3.226.742,56** | **2.447.193,25** | **1.896.346,82** | **550.846,43** | **779.549,31** |
| **RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)** | **-3.226.742,56** | **-2.447.193,25** | **-** | **-** | **-779.549,31** |

FONTE:

Notas:

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

² Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparêcia, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

IRACEMINHA, 24/01/2019

| JEAN CARLOS NYLAND | LAURI LINKE | TIONES EDIEL FRANZEN |
|---|---|---|
| PREFEITO MUNICIPAL | CONTADOR - CRC/SC 016170/O-9 | Controle Interno |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de IRACEMINHA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a)*100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I) | 878.400,00 | 878.400,00 | 885.121,00 | 100,77 |
| Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 104.930,00 | 104.930,00 | 90.848,01 | 86,58 |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI | 127.500,00 | 127.500,00 | 149.199,02 | 117,02 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 279.970,00 | 279.970,00 | 255.846,63 | 91,38 |
| Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 325.000,00 | 325.000,00 | 372.662,24 | 114,67 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos | 4.000,00 | 4.000,00 | 776,29 | 19,41 |
| Dívida Ativa dos Impostos | 30.000,00 | 30.000,00 | 11.610,12 | 38,70 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa | 7.000,00 | 7.000,00 | 4.178,69 | 59,70 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 13.868.000,00 | 13.868.000,00 | 13.239.750,99 | 95,47 |
| Cota-Parte FPM | 7.800.000,00 | 7.800.000,00 | 6.826.840,34 | 87,52 |
| Cota-Parte ITR | 3.000,00 | 3.000,00 | 11.199,19 | 373,31 |
| Cota-Parte IPVA | 450.000,00 | 450.000,00 | 385.943,95 | 85,77 |
| Cota-Parte ICMS | 5.500.000,00 | 5.500.000,00 | 5.905.972,39 | 107,38 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 90.000,00 | 90.000,00 | 90.854,72 | 100,95 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 25.000,00 | 25.000,00 | 18.940,40 | 75,76 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 25.000,00 | 25.000,00 | 18.940,40 | 75,76 |
| **TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II** | **14.746.400,00** | **14.746.400,00** | **14.124.871,99** | **95,79** |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (c) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c)*100 |
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS | 1.317.841,00 | 1.317.841,00 | 2.078.692,04 | 157,73 |
| Provenientes da União | 1.317.841,00 | 1.317.841,00 | 2.067.692,04 | 156,90 |
| Provenientes dos Estados | 0,00 | 0,00 | 11.000,00 | |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | 10.000,00 | 10.000,00 | 779,23 | 7,79 |
| **TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE** | **1.327.841,00** | **1.327.841,00** | **2.079.471,27** | **156,61** |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (f) | % (f/e)*100 | Até o Bimestre (g) | % (g/e)*100 | |
| DESPESAS CORRENTES | 3.777.193,00 | 4.734.350,03 | 4.340.910,86 | 91,69 | 4.339.578,12 | 91,66 | 1.332,74 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 2.322.000,00 | 2.772.075,00 | 2.603.877,54 | 93,93 | 2.603.877,54 | 93,93 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 1.455.193,00 | 1.962.275,03 | 1.737.033,32 | 88,52 | 1.735.700,58 | 88,45 | 1.332,74 |

Continua 1/4



DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de IRACEMINHA - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

| **DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)** | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f) | DESPESAS EMPENHADAS % (f/e)*100 | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g) | DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e)*100 | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 4.734.350,03 | 4.340.910,86 | 91,69 | 4.339.578,12 | 91,66 | 1.332,74 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 194.000,00 | 482.598,19 | 277.774,35 | 57,56 | 277.774,35 | 57,56 | 0,00 |
| Investimentos | 194.000,00 | 482.598,19 | 277.774,35 | 57,56 | 277.774,35 | 57,56 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)** | 3.971.193,00 | 5.216.948,22 | 4.618.685,21 | 88,53 | 4.617.352,47 | 88,51 | 1.332,74 |

| **DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO** | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (h) | DESPESAS EMPENHADAS % (h/IVf) *100 | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (i) | DESPESAS LIQUIDADAS % (i/IVg) *100 | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE | 1.317.841,00 | 2.314.396,22 | 1.915.120,69 | 41,46 | 1.914.748,99 | 41,47 | 371,70 |
| Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS | 1.317.841,00 | 2.076.019,25 | 1.686.918,12 | 36,52 | 1.686.546,42 | 36,53 | 371,70 |
| Recursos de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos | 0,00 | 238.376,97 | 228.202,57 | 4,94 | 228.202,57 | 4,94 | 0,00 |
| OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1] | - | - | 0,00 | 0,00 | - | - | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2] | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3] | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)** | 1.317.841,00 | 2.314.396,22 | 1.915.120,69 | 41,46 | 1.914.748,99 | 41,47 | 371,70 |

| | |
|---|---|
| **TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)** | 2.653.352,00 | 2.902.552,00 | 2.703.564,52 | 58,54 | 2.702.603,48 | 58,53 | 961,04 |

| | |
|---|---|
| **PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%** [4] | 19,14 |
| **VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h) - (15 x IIIb)/100]** | 584.833,72 |

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de IRACEMINHA - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

| **EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA** | INSCRITOS | CANCELADOS/ PRESCRITOS | PAGOS | A PAGAR | PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE |
|---|---|---|---|---|---|
| Inscritos em 2016 | 0,00 | 316,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **0,00** | **316,50** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| **CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º** | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | |
|---|---|---|---|
| | SALDO INICIAL | DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j) | SALDO FINAL(NÃO APLICADO) |
| Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2016 | 316,50 | 0,00 | 316,50 |
| **TOTAL (VIII)** | **316,50** | **0,00** | **316,50** |

| **CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26** | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | |
|---|---|---|---|
| | SALDO INICIAL | DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k) | SALDO FINAL(NÃO APLICADO) |
| | - | - | - |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (l) | % (l/Total l) *100 | Até o Bimestre (m) | % (m/Total m) *100 | |
| Atenção Básica | 2.586.352,00 | 2.836.352,00 | 2.642.298,38 | 97,39 | 2.641.337,34 | 97,39 | 961,04 |
| Vigilância Sanitária | 78.000,00 | 78.000,00 | 70.856,14 | 2,61 | 70.856,14 | 2,61 | 0,00 |
| **TOTAL** | **2.664.352,00** | **2.914.352,00** | **2.713.154,52** | **100,00** | **2.712.193,48** | **100,00** | **961,04** |

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE:

[4] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de IRACEMINHA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

IRACEMINHA, 24/01/2019

| | | |
|---|---|---|
| JEAN CARLOS NYLAND | LAURI LINKE | TIONES EDIEL FRANZEN |
| PREFEITO MUNICIPAL | CONTADOR - CRC/SC 016170/O-9 | Controle Interno |

Município de IRACEMINHA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a) | REGISTROS EFETUADOS EM 2018 | | SALDO TOTAL (c) = (a + b) |
|---|---|---|---|---|
| | | No Bimestre | Até o Bimestre(b) | |
| NADA A DECLARAR | | | | |

| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| NADA A DECLARAR | | | | | | | | | | | |

FONTE:

IRACEMINHA, 24/01/2019

JEAN CARLOS NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL

LAURI LINKE
CONTADOR - CRC/SC 016170/O-9

TIONES EDIEL FRANZEN
Controle Interno



DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

## PUBLICAÇOES 16

Publicação Nº 1940176

Município de IRACEMINHA - SC

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre |
|---|---|
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 16.660.331,00 |
| Previsão Atualizada | 16.660.331,00 |
| Receitas Realizadas | 17.990.760,35 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 775.835,09 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 16.660.331,00 |
| Créditos Adicionais | 3.436.912,68 |
| Dotação Atualizada | 20.097.243,68 |
| Despesas Empenhadas | 17.873.260,97 |
| Despesas Liquidadas | 17.290.141,72 |
| Despesas pagas | 17.264.025,08 |
| Inscritas em Restos a Pagar Não Processados | 583.119,25 |
| Superavit Orçamentário | 700.618,63 |

| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre |
|---|---|
| Despesas Empenhadas | 17.873.260,97 |
| Liquidadas | 17.290.141,72 |
| Inscritas em Restos a Pagar Não Processados | 583.119,25 |

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 16.558.862,37 |

| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | Até o Bimestre |
|---|---|
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 325.000,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 325.000,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Nominal | 0,00 | 230.738,90 | 0,00 |
| Resultado Primário | 0,00 | 176.449,45 | 0,00 |

| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento até o Bimestre | Pagamento até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 807.416,81 | 15.260,00 | 792.156,81 | 0,00 |
| EXECUTIVO | 807.416,81 | 15.260,00 | 792.156,81 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 12.133,60 | 0,00 | 12.133,60 | 0,00 |
| EXECUTIVO | 12.133,60 | 0,00 | 12.133,60 | 0,00 |
| **TOTAL:** | **819.550,41** | **15.260,00** | **804.290,41** | **0,00** |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor apurado até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 4.014.585,28 | 25% | 27,27 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | 1.081.045,99 | 60% | 98,86 |

Continua 1/2

Município de IRACEMINHA - SC

Continuação 2/2

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor apurado até o Bimestre | Saldo não Realizado |
|---|---|---|
| Receitas de Operações de Crédito | 0,00 | |
| Despesa de Capital Líquida | 2.447.193,25 | 779.549,31 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | 2018 | 2028 | 2038 | 2053 |
|---|---|---|---|---|
| Plano Previdenciário | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano Financeiro | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor apurado até o Bimestre | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | 313.000,00 | -113.000,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 306.560,00 | 440,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor apurado até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 2.703.564,52 | 15,00 | 19,14 |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor apurado no exercício corrente |
|---|---|
| Total das despesas/RCL (%) | 0,00 |

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

IRACEMINHA, 24/01/2019

| | | |
|---|---|---|
| JEAN CARLOS NYLAND | LAURI LINKE | TIONES EDIEL FRANZEN |
| PREFEITO MUNICIPAL | CONTADOR - CRC/SC 016170/O-9 | Controle Interno |

## PUBLICAÇOES 2

Publicação Nº 1940113

MUNICÍPIO DE IRACEMINHA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

| DÍVIDA CONSOLIDADA | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)** | **319.555,88** | **216.791,16** | **114.026,44** | **0,00** |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 319.555,88 | 216.791,16 | 114.026,44 | 0,00 |
| Empréstimos | 308.294,04 | 205.529,32 | 102.764,60 | 0,00 |
| Internos | 308.294,04 | 205.529,32 | 102.764,60 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de Dívidas | 11.261,84 | 11.261,84 | 11.261,84 | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdenciárias | 11.261,84 | 11.261,84 | 11.261,84 | 0,00 |
| De Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DEDUÇÕES (II)** | **1.952.045,08** | **2.362.444,14** | **2.538.118,35** | **1.860.204,44** |
| Disponibilidade de Caixa | 1.952.045,08 | 2.362.444,14 | 2.538.118,35 | 1.860.204,44 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 1.964.178,68 | 2.721.050,37 | 2.869.501,72 | 1.886.321,08 |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | 12.133,60 | 358.606,23 | 331.383,37 | 26.116,64 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)** | **-1.632.489,20** | **-2.145.652,98** | **-2.424.091,91** | **-1.860.204,44** |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL** | **14.764.017,82** | **15.252.545,70** | **15.830.861,22** | **16.558.862,37** |
| **% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]** | **2,16%** | **1,42%** | **0,72%** | **0,00%** |
| **% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]** | **-11,06%** | **-14,07%** | **-15,31%** | **-11,23%** |
| **LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%** | **17.716.821,38** | **18.303.054,84** | **18.997.033,46** | **19.870.634,84** |
| **LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%** | **15.945.139,25** | **16.472.749,36** | **17.097.330,12** | **17.883.571,36** |

| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVO ATUARIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA | 366,66 | 958,10 | 41.818,57 | 64,20 |
| RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 807.416,81 | 3.272.853,86 | 3.145.921,80 | 583.119,25 |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

IRACEMINHA. 24/01/2019
FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE IRACEMINHA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018

Continuação 2/2

| | | |
|---|---|---|
| JEAN CARLOS NYLAND | LAURI LINKE | TIONES EDIEL FRANZEN |
| PREFEITO MUNICIPAL | CONTADOR - CRC/SC 016170/O-9 | Controle Interno |

FONTE:

Município de IRACEMINHA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 2 ( LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" ) R$ 1,0

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | 16.660.331,00 | 20.097.243,68 | 2.204.428,81 | 17.873.260,97 | 100,00 | 2.223.982,71 | 3.988.565,78 | 17.290.141,72 | 100,00 | 2.807.101,96 | 583.119,25 |
| Legislativa | 871.000,00 | 871.000,00 | 174.335,13 | 845.113,86 | 4,73 | 25.886,14 | 180.481,29 | 845.113,86 | 4,89 | 25.886,14 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 871.000,00 | 871.000,00 | 174.335,13 | 845.113,86 | 4,73 | 25.886,14 | 180.481,29 | 845.113,86 | 4,89 | 25.886,14 | 0,00 |
| Administração | 2.173.500,00 | 2.164.500,00 | 350.790,03 | 2.040.961,33 | 11,42 | 123.538,67 | 494.623,95 | 2.038.521,33 | 11,79 | 125.978,67 | 2.440,00 |
| Administração Geral | 1.525.000,00 | 1.483.000,00 | 205.181,28 | 1.397.808,71 | 7,82 | 85.191,29 | 347.815,20 | 1.395.368,71 | 8,07 | 87.631,29 | 2.440,00 |
| Administração Financeira | 458.500,00 | 483.500,00 | 103.146,65 | 457.898,71 | 2,56 | 25.601,29 | 104.346,65 | 457.898,71 | 2,65 | 25.601,29 | 0,00 |
| Controle Interno | 77.000,00 | 72.000,00 | 17.576,52 | 69.939,60 | 0,39 | 2.060,40 | 17.576,52 | 69.939,60 | 0,40 | 2.060,40 | 0,00 |
| Formação de Recursos Humanos | 48.000,00 | 64.000,00 | 14.045,58 | 56.869,99 | 0,32 | 7.130,01 | 14.045,58 | 56.869,99 | 0,33 | 7.130,01 | 0,00 |
| Administração de Receitas | 62.000,00 | 59.000,00 | 10.840,00 | 57.594,32 | 0,32 | 1.405,68 | 10.840,00 | 57.594,32 | 0,33 | 1.405,68 | 0,00 |
| Comunicação Social | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 850,00 | 0,00 | 2.150,00 | 0,00 | 850,00 | 0,00 | 2.150,00 | 0,00 |
| Segurança Pública | 61.500,00 | 79.654,46 | 3.031,13 | 32.510,19 | 0,18 | 47.144,27 | 5.481,91 | 32.510,19 | 0,19 | 47.144,27 | 0,00 |
| Policiamento | 61.500,00 | 79.654,46 | 3.031,13 | 32.510,19 | 0,18 | 47.144,27 | 5.481,91 | 32.510,19 | 0,19 | 47.144,27 | 0,00 |
| Assistência Social | 997.000,00 | 852.195,06 | 91.424,96 | 610.755,97 | 3,42 | 241.439,09 | 164.696,82 | 610.635,97 | 3,53 | 241.559,09 | 120,00 |
| Assistência ao Idoso | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 168.000,00 | 47.000,00 | -135,86 | 10.084,14 | 0,06 | 36.915,86 | 1.530,64 | 10.084,14 | 0,06 | 36.915,86 | 0,00 |
| Assistência Comunitária | 824.000,00 | 800.195,06 | 91.560,82 | 600.671,83 | 3,36 | 199.523,23 | 163.166,18 | 600.551,83 | 3,47 | 199.643,23 | 120,00 |
| Saúde | 3.982.193,00 | 5.228.748,22 | 535.308,42 | 4.628.275,21 | 25,89 | 600.473,01 | 912.960,72 | 4.626.942,47 | 26,76 | 601.805,75 | 1.332,74 |
| Atenção Básica | 3.874.558,00 | 5.116.906,66 | 522.089,88 | 4.531.802,74 | 25,36 | 585.103,92 | 892.335,85 | 4.530.470,00 | 26,20 | 586.436,66 | 1.332,74 |
| Vigilância Sanitária | 107.635,00 | 111.841,56 | 13.218,54 | 96.472,47 | 0,54 | 15.369,09 | 20.624,87 | 96.472,47 | 0,56 | 15.369,09 | 0,00 |
| Educação | 3.239.228,00 | 3.501.903,05 | 504.540,62 | 3.187.451,62 | 17,83 | 314.451,43 | 660.690,14 | 3.180.977,68 | 18,40 | 320.925,37 | 6.473,94 |
| Alimentação e Nutrição | 185.000,00 | 212.301,19 | 19.410,91 | 195.701,02 | 1,09 | 16.600,17 | 34.070,94 | 190.297,08 | 1,10 | 22.004,11 | 5.403,94 |
| Ensino Fundamental | 2.157.228,00 | 2.327.601,86 | 315.979,08 | 2.152.530,96 | 12,04 | 175.070,90 | 436.136,70 | 2.151.460,96 | 12,44 | 176.140,90 | 1.070,00 |
| Ensino Profissional | 35.000,00 | 20.000,00 | 1.838,80 | 16.811,80 | 0,09 | 3.188,20 | 1.838,80 | 16.811,80 | 0,10 | 3.188,20 | 0,00 |
| Ensino Superior | 95.000,00 | 95.000,00 | 741,60 | 91.261,60 | 0,51 | 3.738,40 | 14.109,20 | 91.261,60 | 0,53 | 3.738,40 | 0,00 |
| Educação Infantil | 762.000,00 | 842.000,00 | 166.570,23 | 731.146,24 | 4,09 | 110.853,76 | 174.534,50 | 731.146,24 | 4,23 | 110.853,76 | 0,00 |
| Educação de Jovens e Adultos | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 |
| Cultura | 58.000,00 | 516.800,00 | -389.262,47 | 118.748,12 | 0,66 | 398.051,88 | 7.352,75 | 18.024,94 | 0,10 | 498.775,06 | 100.723,18 |
| Difusão Cultural | 9.000,00 | 19.000,00 | 552,75 | 17.794,25 | 0,10 | 1.205,75 | 7.352,75 | 17.794,25 | 0,10 | 1.205,75 | 0,00 |
| Turismo | 49.000,00 | 497.800,00 | -389.815,22 | 100.953,87 | 0,56 | 396.846,13 | 0,00 | 230,69 | 0,00 | 497.569,31 | 100.723,18 |
| Urbanismo | 759.500,00 | 794.838,90 | 97.329,39 | 753.461,57 | 4,22 | 41.377,33 | 166.634,96 | 693.501,76 | 4,01 | 101.337,14 | 59.959,81 |
| Planejamento e Orçamento | 4.500,00 | 4.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.500,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 255.000,00 | 279.194,35 | 62.598,92 | 272.735,24 | 1,53 | 6.459,11 | 81.004,23 | 272.503,10 | 1,58 | 6.691,25 | 232,14 |
| Infra-Estrutura Urbana | 130.000,00 | 131.500,00 | 7.880,00 | 113.284,81 | 0,63 | 18.215,19 | 7.880,00 | 53.557,14 | 0,31 | 77.942,86 | 59.727,67 |
| Serviços Urbanos | 370.000,00 | 379.644,55 | 26.850,47 | 367.441,52 | 2,06 | 12.203,03 | 77.750,73 | 367.441,52 | 2,13 | 12.203,03 | 0,00 |
| Habitação | 52.000,00 | 52.000,00 | 694,00 | 25.063,66 | 0,14 | 26.936,34 | 694,00 | 25.063,66 | 0,14 | 26.936,34 | 0,00 |
| Habitação Urbana | 52.000,00 | 52.000,00 | 694,00 | 25.063,66 | 0,14 | 26.936,34 | 694,00 | 25.063,66 | 0,14 | 26.936,34 | 0,00 |
| Gestão Ambiental | 10.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 360,00 | 0,00 | 640,00 | 0,00 | 360,00 | 0,00 | 640,00 | 0,00 |
| Promoção da Produção Agropecuária | 10.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 360,00 | 0,00 | 640,00 | 0,00 | 360,00 | 0,00 | 640,00 | 0,00 |
| Agricultura | 1.166.000,00 | 1.048.750,00 | 62.017,05 | 936.152,44 | 5,24 | 112.597,56 | 111.951,41 | 935.963,44 | 5,41 | 112.786,56 | 189,00 |
| Extensão Rural | 1.166.000,00 | 1.048.750,00 | 62.017,05 | 936.152,44 | 5,24 | 112.597,56 | 111.951,41 | 935.963,44 | 5,41 | 112.786,56 | 189,00 |
| Indústria | 136.000,00 | 638.511,88 | 209.700,52 | 560.138,34 | 3,13 | 78.373,54 | 235.209,37 | 323.758,20 | 1,87 | 314.753,68 | 236.380,14 |
| Administração Geral | 31.000,00 | 31.000,00 | 0,00 | 24.880,65 | 0,14 | 6.119,35 | 0,00 | 24.880,65 | 0,14 | 6.119,35 | 0,00 |

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de IRACEMINHA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | 16.660.331,00 | 20.097.243,68 | 2.204.428,81 | 17.873.260,97 | 100,00 | 2.223.982,71 | 3.988.565,78 | 17.290.141,72 | 100,00 | 2.807.101,96 | 583.119,25 |
| Indústria | 136.000,00 | 638.511,88 | 209.700,52 | 560.138,34 | 3,13 | 78.373,54 | 235.209,37 | 323.758,20 | 1,87 | 314.753,68 | 236.380,14 |
| Promoção Industrial | 105.000,00 | 607.511,88 | 209.700,52 | 535.257,69 | 2,99 | 72.254,19 | 235.209,37 | 298.877,55 | 1,73 | 308.634,33 | 236.380,14 |
| Comércio e Serviços | 50.000,00 | 95.000,00 | 16.664,44 | 86.415,36 | 0,48 | 8.584,64 | 16.664,44 | 86.415,36 | 0,50 | 8.584,64 | 0,00 |
| Promoção Comercial | 50.000,00 | 95.000,00 | 16.664,44 | 86.415,36 | 0,48 | 8.584,64 | 16.664,44 | 86.415,36 | 0,50 | 8.584,64 | 0,00 |
| Transporte | 1.948.210,00 | 2.966.251,31 | 346.695,71 | 2.888.510,71 | 16,16 | 77.740,60 | 809.205,78 | 2.867.025,71 | 16,58 | 99.225,60 | 21.485,00 |
| Transporte Rodoviário | 1.948.210,00 | 2.966.251,31 | 346.695,71 | 2.888.510,71 | 16,16 | 77.740,60 | 809.205,78 | 2.867.025,71 | 16,58 | 99.225,60 | 21.485,00 |
| Desporto e Lazer | 238.000,00 | 535.590,80 | 185.665,27 | 529.615,87 | 2,96 | 5.974,93 | 121.515,89 | 375.600,43 | 2,17 | 159.990,37 | 154.015,44 |
| Desporto Comunitário | 238.000,00 | 535.590,80 | 185.665,27 | 529.615,87 | 2,96 | 5.974,93 | 121.515,89 | 375.600,43 | 2,17 | 159.990,37 | 154.015,44 |
| Encargos Especiais | 818.200,00 | 650.500,00 | 15.494,61 | 629.726,72 | 3,52 | 20.773,28 | 100.402,35 | 629.726,72 | 3,64 | 20.773,28 | 0,00 |
| Refinanciamento da Dívida Interna | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviço da Dívida Interna | 330.000,00 | 308.300,00 | 0,00 | 308.294,04 | 1,72 | 5,96 | 51.382,24 | 308.294,04 | 1,78 | 5,96 | 0,00 |
| Outras Transferências | 166.200,00 | 167.200,00 | -1.399,77 | 165.800,23 | 0,93 | 1.399,77 | 30.217,73 | 165.800,23 | 0,96 | 1.399,77 | 0,00 |
| Outros Encargos Especiais | 320.000,00 | 175.000,00 | 16.894,38 | 155.632,45 | 0,87 | 19.367,55 | 18.802,38 | 155.632,45 | 0,90 | 19.367,55 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 16.660.331,00 | 20.097.243,68 | 2.204.428,81 | 17.873.260,97 | 100,00 | 2.223.982,71 | 3.988.565,78 | 17.290.141,72 | 100,00 | 2.807.101,96 | 583.119,25 |

FONTE:

IRACEMINHA, 24/01/2019

| JEAN CARLOS NYLAND | LAURI LINKE | TIONES EDIEL FRANZEN |
|---|---|---|
| PREFEITO MUNICIPAL | CONTADOR - CRC/SC 016170/O-9 | Controle Interno |

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

## PUBLICAÇOES 4

Publicação Nº 1940118

MUNICÍPIO DE IRACEMINHA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

| GARANTIAS CONCEDIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| AOS ESTADOS (I) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)** | **14.764.017,82** | **15.252.545,70** | **15.830.861,22** | **16.558.862,37** |
| **% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%** | **3.248.083,92** | **3.355.560,05** | **3.482.789,47** | **3.642.949,72** |
| **LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%** | **2.923.275,53** | **3.020.004,05** | **3.134.510,52** | **3.278.654,75** |

| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| DOS ESTADOS (VII) | | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DOS MUNICÍPIOS (VIII) | | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX) | | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

**MEDIDAS CORRETIVAS:**

FONTE:

IRACEMINHA, 24/01/2019

| | | |
|---|---|---|
| JEAN CARLOS NYLAND | LAURI LINKE | TIONES EDIEL FRANZEN |
| PREFEITO MUNICIPAL | CONTADOR - CRC/SC 016170/O-9 | Controle Interno |

## PUBLICAÇOES 5

Publicação Nº 1940121

MUNICÍPIO DE IRACEMINHA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR REALIZADO | |
|---|---|---|
| | No Quadrimestre de referência | Até o Quadrimestre de referência (a) |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimo | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (I) | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimo | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (II) | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (III)** | **0,00** | **0,00** |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)** | **16.558.862,37** | **—** |
| **OPERAÇÕES VEDADAS(V)** | **0,00** | **0,00** |
| **TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)** | **0,00** | **0,00** |
| **LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS** | **2.649.417,98** | **16,00** |
| **LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%** | **2.384.476,18** | **14,40** |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA** | **0,00** | **0,00** |
| **LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA** | **1.159.120,37** | **7,00** |

| OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR REALIZADO | |
|---|---|---|
| | No Quadrimestre de referência | Até o Quadrimestre de referência (a) |
| Parcelamentos de Dívidas | 11.261,84 | 11.261,84 |
| Tributos | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Previdenciárias | 11.261,84 | 11.261,84 |
| FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas | 0,00 | 0,00 |

FONTE:

IRACEMINHA, 24/01/2019

JEAN CARLOS NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL

LAURI LINKE
CONTADOR - CRC/SC 016170/O-9

TIONES EDIEL FRANZEN
Controle Interno

MUNICÍPIO DE IRACEMINHA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

| IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) | RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores | Demais Obrigações Financeiras | | | | |
| | | De Exercícios Anteriores | Do Exercício | | | | | | |
| | (a) | (b) | (c) | (d) | (e) | (f) | (g) = (a - (b + c + d + e) - f) | | |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I) | 1.196.598,54 | 0,00 | 8.429,48 | 0,00 | 64,20 | 0,00 | 1.188.104,86 | 390.943,14 | 0,00 |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do FUNDEB 60% | 12.268,67 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.268,67 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do FUNDEB 40% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos Destinados à Educação | 10.239,43 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.239,43 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos Destinados à Saúde | 416.932,83 | 0,00 | 4.851,40 | 0,00 | 64,20 | 0,00 | 412.017,23 | 371,70 | 0,00 |
| Recursos Destinados à Assistência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educ | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Destinações Vinculadas de Recursos | 757.157,61 | 0,00 | 3.578,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 753.579,53 | 390.571,44 | 0,00 |
| TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II) | 689.722,54 | 0,00 | 17.687,16 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 672.035,38 | 192.176,11 | 0,00 |
| Recursos Ordinários | 689.722,54 | 0,00 | 17.687,16 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 672.035,38 | 192.176,11 | 0,00 |
| Outros Recursos não Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 1.886.321,08 | 0,00 | 26.116,64 | 0,00 | 64,20 | 0,00 | 1.860.140,24 | 583.119,25 | 0,00 |

FONTE:

IRACEMINHA, 24/01/2019

| JEAN CARLOS NYLAND | LAURI LINKE | TIONES EDIEL FRANZEN |
|---|---|---|
| PREFEITO MUNICIPAL | CONTADOR - CRC/SC 016170/O-9 | Controle Interno |

Município de IRACEMINHA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA | SALDO | | |
|---|---|---|---|
| | Em 31 Dez 2017 (A) | Em 31 Out 2018 (B) | Em 31 Dez 2018 (C) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 319.555,88 | 62.644,08 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 1.952.045,08 | 2.013.323,40 | 1.860.204,44 |
| Disponibilidade de Caixa | 1.952.045,08 | 2.013.323,40 | 1.860.204,44 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 1.964.178,68 | 2.320.319,01 | 1.886.321,08 |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | 12.133,60 | 306.995,61 | 26.116,64 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| RESULTADO NOMINAL | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
|---|---|---|
| | No Bimestre (VIc - VIb) | Jan a Dez 2018 (VIc - VIa) |
| **VALOR** | **0,00** | **0,00** |

| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| **META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA** | **0,00** |

FONTE:

IRACEMINHA, 24/01/2019

| | | |
|---|---|---|
| JEAN CARLOS NYLAND | LAURI LINKE | TIONES EDIEL FRANZEN |
| PREFEITO MUNICIPAL | CONTADOR - CRC/SC 016170/O-9 | Controle Interno |



DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de IRACEMINHA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA | SALDO | | |
|---|---|---|---|
| | Em 31 Dez 2017 (A) | Em 31 Out 2018 (B) | Em 31 Dez 2018 (C) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 319.555,88 | 62.644,08 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 1.952.045,08 | 2.013.323,40 | 1.860.204,44 |
| Disponibilidade de Caixa | 1.952.045,08 | 2.013.323,40 | 1.860.204,44 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 1.964.178,68 | 2.320.319,01 | 1.886.321,08 |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | 12.133,60 | 306.995,61 | 26.116,64 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| RESULTADO NOMINAL | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
|---|---|---|
| | No Bimestre (VIc - VIb) | Jan a Dez 2018 (VIc - VIa) |
| **VALOR** | **0,00** | **0,00** |

| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| **META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA** | **0,00** |

FONTE:

IRACEMINHA, 24/01/2019

| | | |
|---|---|---|
| JEAN CARLOS NYLAND | LAURI LINKE | TIONES EDIEL FRANZEN |
| PREFEITO MUNICIPAL | CONTADOR - CRC/SC 016170/O-9 | Controle Interno |



DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de IRACEMINHA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

| ACIMA DA LINHA | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2018 |
| | | RECEITAS REALIZADAS(a) |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 16.460.331,00 | 16.558.862,37 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.133.590,00 | 995.181,71 |
| I.P.T.U. | 130.930,00 | 106.422,96 |
| I.S.S. | 294.970,00 | 256.836,78 |
| I.T.B.I. | 127.500,00 | 149.199,02 |
| I.R.R.F. | 325.000,00 | 372.662,24 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 255.190,00 | 110.060,71 |
| Contribuições | 100.000,00 | 109.644,55 |
| Receita Patrimonial | 190.500,00 | 54.289,45 |
| Aplicações Financeiras(II) | 190.500,00 | 54.289,45 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 14.934.241,00 | 15.105.597,27 |
| Cota-Parte do FPM | 6.930.000,00 | 6.060.503,36 |
| Cota-Parte do ICMS | 4.400.000,00 | 4.724.779,04 |
| Cota-Parte do IPVA | 360.000,00 | 308.756,10 |
| Cota-Parte do ITR | 2.400,00 | 8.959,45 |
| Transferências da LC 87/1996 | 20.000,00 | 15.152,32 |
| Transferências da LC 61/1989 | 72.000,00 | 72.683,87 |
| Transferências do FUNDEB | 1.100.000,00 | 1.077.076,65 |
| Outras Transferências Correntes | 2.049.841,00 | 2.837.686,48 |
| Demais Receitas Correntes | 102.000,00 | 294.149,39 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 102.000,00 | 294.149,39 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III) | 16.269.831,00 | 16.504.572,92 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 200.000,00 | 1.431.897,98 |
| Operação de Crédito(VI) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 200.000,00 | 313.000,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |

Continua 1/4

Município de IRACEMINHA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

| ACIMA DA LINHA | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2018 |
| | | RECEITAS REALIZADAS(a) |
| Outras Alienações de Bens | 200.000,00 | 313.000,00 |
| Transferências de Capital | 0,00 | 1.118.897,98 |
| Convênios | 0,00 | 422.500,00 |
| Outras Transferências de Capital | 0,00 | 696.397,98 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) | 200.000,00 | 1.431.897,98 |
| **RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)** | **16.469.831,00** | **17.936.470,90** |

| **DESPESAS PRIMÁRIAS** | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2018 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 16.770.501,12 | 15.426.067,72 | 15.393.794,90 | 15.367.678,26 | 12.133,58 | 11.438,84 | 11.438,84 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 8.564.004,88 | 8.185.033,51 | 8.185.033,51 | 8.185.033,51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 8.206.496,24 | 7.241.034,21 | 7.208.761,39 | 7.182.644,75 | 12.133,58 | 11.438,84 | 11.438,84 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 8.206.496,24 | 7.241.034,21 | 7.208.761,39 | 7.182.644,75 | 12.133,58 | 11.438,84 | 11.438,84 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | 16.770.501,12 | 15.426.067,72 | 15.393.794,90 | 15.367.678,26 | 12.133,58 | 11.438,84 | 11.438,84 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 3.226.742,56 | 2.447.193,25 | 1.896.346,82 | 1.896.346,82 | 0,02 | 780.717,97 | 780.717,97 |
| Investimentos | 2.918.442,56 | 2.138.899,21 | 1.588.052,78 | 1.588.052,78 | 0,02 | 780.717,97 | 780.717,97 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XX) | 308.300,00 | 308.294,04 | 308.294,04 | 308.294,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) | 2.918.442,56 | 2.138.899,21 | 1.588.052,78 | 1.588.052,78 | 0,02 | 780.717,97 | 780.717,97 |

Continua 2/4

Município de IRACEMINHA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

| **DESPESAS PRIMÁRIAS** | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2018 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)** | **19.788.943,68** | **17.564.966,93** | **16.981.847,68** | **16.955.731,04** | **12.133,60** | **792.156,81** | **792.156,81** |

| | |
|---|---|
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]** | **176.449,45** |

| **META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO** | **VALOR CORRENTE** |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |

| **JUROS NOMINAIS** | Até o Bimestre/2018 |
|---|---|
| | VALOR INCORRIDO |
| JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV) | 54.289,45 |
| JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI) | 0,00 |
| **RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)** | **230.738,90** |

| **META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL** | **VALOR CORRENTE** |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |

| ABAIXO DA LINHA | | |
|---|---|---|
| **CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL** | SALDO | |
| | Em 31 Dez 2017(a) | Até o Bimestre/2018(b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 319.555,88 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 1.952.045,08 | 1.860.204,44 |
| Disponibilidade de Caixa | 1.952.045,08 | 1.860.204,44 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 1.964.178,68 | 1.886.321,08 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 12.133,60 | 26.116,64 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | -1.632.489,20 | -1.860.204,44 |
| **RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)** | **227.715,24** | |

Continua 3/4

Município de IRACEMINHA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

| **AJUSTE METODOLÓGICO** | Até o Bimestre/2018 |
|---|---|
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | -13.983,04 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XXXV) | 0,00 |
| **RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)** | **241.698,28** |
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)** | **187.408,83** |

| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 986.894,13 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 986.894,13 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |

# Irani

## Prefeitura

### LEI Nº 1899, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1940191

LEI Nº 1899, DE 11 DE MARÇO DE 2019.
ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.714/2014, QUE AUTORIZADA CELEBRAR CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, discutiu, votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O §1° do art. 1° passa a vigorar com seguinte redação:

§ 1º - "O valor do repasse servirá para cobrir as despesas com manutenção (combustível, lubrificante, peças, acessórios e serviços), das viaturas colocadas a serviço (conveniada), visando proporcionar condições de execução do policiamento de radiopatrulha no Município, e para cobrir as despesas com material de expediente, limpeza, fardamento, manutenção e reforma do aquartelamento, alimentação do pessoal de serviço, equipamentos, mobiliário, armamento, veículos e outros materiais e serviços necessários à manutenção do serviço de policiamento motorizado".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Irani/SC, 11 de Março de 2019.
Sivio Antonio Lemos das Neves
Prefeito

Registrado e publicado nessa Secretaria em 11/03/2019.

Marcelo Pegoraro
Secretário de Administração e Gestão

### LEI Nº 1898, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1940071

LEI Nº 1898, DE 11 DE MARÇO DE 2019.
ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.490/2009, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DA JUNVENTUDE.

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, discutiu, votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O art.1° passa a vigorar com seguinte redação:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal da Juventude, órgão de representação da população jovem, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social ou outra órgão que venha a substituí-la, e deverá ter caráter: (...)

Art.2°. O art.4º, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal, passa a vigorar com seguinte redação:
Art. 4º O Conselho Municipal da Juventude é órgão de decisão autônoma e de representação paritária entre o governo municipal e a sociedade civil, composta por 10 (dez) membros, conforme segue:
I- Cinco representantes do Poder Executivo Municipal, sendo:
a) Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) Um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
c) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
d) Um representante da Secretaria Municipal de Administração e Gestão;
e) Um representante da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo.
II- Cinco representantes da sociedade civil, obedecida a seguinte composição:
a) Um representante estudantil do ensino médio;
b) Um representante estudantil do ensino superior;
c) Um representante do setor empresarial;
d) Um representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA;
e) Um representante do Conselho Municipal Antidrogas- COMAD.

Art.3°. O art. 5°, que dispõe sobre a composição dos conselheiros, passa vigorar com seguinte redação:

Art.5°. O Conselho Municipal da Juventude é composto por 10 (dez) Conselheiro, sendo 05 (cinco) nomeados pelo executivo Municipal, e 05 (cinco), indicados pela sociedade civil, para um mandado de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 4º. O art. 11, que dispõe sobre a forma de nomeação do conselho, passa vigorar com seguinte redação:

Art.11. A posse dos membros do Conselho Municipal da Juventude será dada por meio de Decreto Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Irani/SC, 11 de Março de 2019.
Sivio Antonio Lemos das Neves
Prefeito

Registrado e publicado nessa Secretaria em 11/03/2019.

Marcelo Pegoraro
Secretário de Administração e Gestão

# Irineópolis

## Prefeitura

### 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2018

Publicação Nº 1940970

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 01/2018

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE RECICLÁVEIS BOM JESUS DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS (SC), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa sito à Rua Paraná, 200 - Centro, Irineópolis / SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.558/0001-05, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. JULIANO POZZI PEREIRA, portador do CPF n.º 455.173.049-15, RG n.º 827.405 - SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Caetano Valões, nº 22, Bairro Centro, Irineópolis / SC, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro, a ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE RECICLÁVEIS BOM JESUS, neste ato representada por seu Presidente Sr. ADECIR LINO, inscrito no CPF sob o nº 899.244.799-04, RG nº 1.792.453- SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Estrada Geral, S/N, Localidade de Colônia Velha, neste Município, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, através da inexigibilidade de Chamamento Público, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei 8.742/1993, Decreto Municipal nº 3.365/2017, e da Lei Municipal nº 1.972/2018 de 23 de Março de 2018, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tem o presente Termo Aditivo objetivo de alterar o prazo de vigência do Termo
de Colaboração nº 01/2018, conforme autoriza Cláusula Sexta do Termo de Colaboração, bem como reajustar os valores a serem repassados à entidade conveniada, conforme autoriza o artigo 5º da Lei Municipal nº 1.972/2018 de 23 de março de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

A vigência do termo de colaboração firmado entre as partes fica prorrogada
pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

O valor a ser repassado mensalmente sofrerá reajuste, conforme previsto no
Artigo 5º da Lei 1.972/2018, passando ao valor de até R$ 9.600,92 (nove mil, seiscentos reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Termo de Colaboração ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Colaboração terá seu extrato publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93.
E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Os partícipes elegem o Foro da comarca de Porto União - SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.
E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Irineópolis, 06 de Março de 2019.

| | |
|---|---|
| JULIANO POZZI PEREIRA<br>Prefeito Municipal | ADECIR LINO<br>Associação dos Catadores de Recicláveis Bom Jesus<br>Presidente |
| Testemunhas: | |
| Nome: Lademir Fernando Arcari<br>CPF: 513.968.909-04 | Nome: Lilian Cibeli Dziedzic<br>CPF: 074.072.919-50 |

## 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2018

Publicação Nº 1940975

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 03/2018

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS/SC".

O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa sito à Rua Paraná, 200 - Centro, Irineópolis - SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.558/0001-05, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, JULIANO POZZI PEREIRA, portador do CPF n.º 455.173.049-15, RG n.º 827.405 - SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Caetano Valões, Irineópolis / SC, doravante denominado simplesmente de CONCEDENTE, e a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com sede à Rua Guanabara, 320 - Centro - Irineópolis - Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 83.800.037/0001-21, doravante denominada CONVENENTE, neste ato representada por sua Presidente KARLA GRANDO, portadora do CPF nº 937.928.599-04 e RG nº 6.582.701-8, residente e domiciliada a Rua Rio de Janeiro, 419, Centro, no Município de Irineópolis, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, dispensando-se a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida no artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei 8.742/1993, Decreto Municipal nº 3.365/2017, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tem o presente Termo Aditivo objetivo de alterar o prazo de vigência do Termo
de Colaboração nº 03/2018, conforme autoriza Cláusula Sexta do Termo de Colaboração, bem como reajustar os valores a serem repassados à entidade conveniada, conforme autoriza o artigo 5º da Lei Municipal nº 1.967/2018 de 23 de março de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

A vigência do termo de colaboração firmado entre as partes fica prorrogada
pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

O valor a ser repassado mensalmente sofrerá reajuste, conforme previsto no
Artigo 5º da Lei 1.967/2018, passando ao valor de até R$ 4.267,08 (quatro mil, duzentos e sessenta e sete reais e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Termo de Colaboração ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Colaboração terá seu extrato publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93.
E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Os partícipes elegem o Foro da comarca de Porto União - SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.
E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Irineópolis, 06 de Março de 2019.

| | |
|---|---|
| JULIANO POZZI PEREIRA<br>Prefeito Municipal | KARLA GRANDO<br>Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Irineópolis<br>Presidente |
| Testemunhas: | |
| Nome: Lademir Fernando Arcari<br>CPF: 513.968.909-04 | Nome: Lilian Cibeli Dziedzic<br>CPF: 074.072.919-50 |

## 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2018

Publicação Nº 1940966

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 05/2018

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE MORADORES NOVO HORIZONTE"

O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa sito à Rua Paraná, 200 - Centro, Irineópolis - SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.558/0001-05, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, JULIANO POZZI PEREIRA, portador do CPF n.º 455.173.049-15, RG n.º 827.4055 – SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Caetano Valões, nº 22, Centro, Irineópolis – SC, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE MORADORES NOVO HORIZONTE, com sede à localidade de Serra de Boa Vista, Município de Irineópolis – Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 11.061.548/0001-68, representada por seu Presidente Senhor PORFÍRIO FERREIRA, inscrito no CPF sob nº 647.031.349-34, RG nº 2.311.132, residente e domiciliado na localidade de Serra da Boa Vista, Município de Irineópolis – SC, doravante denominada CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, através da Inexigibilidade de Chamamento Público, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei 8.742/1993, Decreto Municipal nº 3.365/2017, e da Lei Municipal nº 1.969/2018 de 23 de Março de 2018, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tem o presente Termo Aditivo objetivo de alterar o prazo de vigência do Termo
de Colaboração nº 05/2018, conforme autoriza Cláusula Sexta do Termo de Colaboração, bem como reajustar os valores a serem repassados à entidade conveniada, conforme autoriza o artigo 5º da Lei Municipal nº 1.969/2018 de 23 de Março de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

A vigência do termo de colaboração firmado entre as partes fica prorrogada
pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

O valor a ser repassado mensalmente sofrerá reajuste, conforme previsto no
Artigo 5º da Lei 1.969/2018, passando ao valor de até R$ 2.752,26 (Dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Termo de Colaboração ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Colaboração terá seu extrato publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93.
E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Os partícipes elegem o Foro da comarca de Porto União - SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.
E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Irineópolis, 06 de Março de 2019.

| | |
|---|---|
| JULIANO POZZI PEREIRA<br>Prefeito Municipal | PORFÍRIO FERREIRA<br>Associação de Desenvolvimento de Moradores Novo Horizonte<br>Presidente |
| Testemunhas: | |
| Nome: Lademir Fernando Arcari<br>CPF: 513.968.909-04 | Nome: Lilian Cibeli Dziedzic<br>CPF: 074.072.919-50 |

## 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2018

Publicação Nº 1940968

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 07/2018

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO AO LAR DOS IDOSOS SANT´ANA DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS (SC)".

O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa sito à Rua Paraná, 200 - Centro, Irineópolis - SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.558/0001-05, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, JULIANO POZZI PEREIRA, portador do CPF n.º 455.173.049-15, RG n.º 827.405 - SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Caetano Valões, Irineópolis / SC, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e e o LAR DOS IDOSOS SANT'ANA, com sede no Bairro Colonia Velha, s/n, inscrito no CNPJ nº 81.648.362/0007-80, representado por sua Presidente, Senhora LÚCIA MARGARETE GRABOVE, inscrita no CPF nº 029.987.819-85, RG nº 7.071.569-4, residente e domiciliado na Rua Rodolfo Brand, nº 584, Bairro Jardim Brand, no Município de Irineópolis, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, através da inexigibilidade de Chamamento Público, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei 8.742/1993, Decreto Municipal nº 3.365/2017, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tem o presente Termo Aditivo objetivo de alterar o prazo de vigência do Termo
de Colaboração nº 07/2018, conforme autoriza Cláusula Sexta do Termo de Colaboração, bem como reajustar os valores a serem repassados à entidade conveniada, conforme autoriza o artigo 5º da Lei Municipal nº 1.978/2018 de 23 de Abril de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

A vigência do termo de colaboração firmado entre as partes fica prorrogada
pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

O valor a ser repassado mensalmente sofrerá reajuste, conforme previsto no
Artigo 5º da Lei 1.978/2018, passando ao valor de até R$ 4.267,08 (quatro mil, duzentos e sessenta e sete reais e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Termo de Colaboração ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Colaboração terá seu extrato publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93.
E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Os partícipes elegem o Foro da comarca de Porto União - SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.
E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Irineópolis, 06 de Março de 2019.

| | |
|---|---|
| JULIANO POZZI PEREIRA<br>Prefeito Municipal | LÚCIA MARGARETE GRABOVE<br>Lar dos Idosos Sant'ana<br>Presidente |
| Testemunhas: | |
| Nome: Lademir Fernando Arcari<br>CPF: 513.968.909-04 | Nome: Lilian Cibeli Dziedzic<br>CPF: 074.072.919-50 |

## DECRETO Nº 3535/2019

Publicação Nº 1941482

DECRETO Nº 3.535/2019.
ESTABELECE CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO DO PISO SALARIAL MÍNIMO DE QUE TRATA A LEI FEDERAL Nº 11.738/2008, PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO OCUPANTES DOS CARGOS DE PROFESSOR (A), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, VII da Lei Orgânica do Município, amparado no que dispõe o Artigo 30, §§ 1º e 2º da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município e,
CONSIDERANDO que o MEC definiu o valor do piso nacional do magistério a ser aplicado desde 01 de janeiro de 2019, para 40 horas de jornada de trabalho semanal em R$ 2.557,73 (dois mil quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos);
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 11.738/2008 é autoaplicável, cabendo aos gestores municipais à efetuação de ato para seu efetivo cumprimento, haja vista que regulamenta direito previsto na Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de adequar-se ao que prevê a Lei Federal nº 11.738/2008 e Constituição Federal, bem como estabelecer requisitos para a liquidação e pagamento dos valores eventualmente devidos aos profissionais do magistério que, proporcionalmente à sua carga horária, não recebam a título de referência salarial, o valor definido pelo MEC como Piso Nacional dos profissionais do Magistério,
DECRETA:
Art. 1º Aos servidores ocupantes do cargo de Professor, que recebam valor de vencimento inferior ao valor mínimo definido pelo MEC, será pago como verba de complemento salarial considerando-se a carga horária semanal laborada, os valores previstos na tabela abaixo:

| REFERÊNCIA / NÍVEL | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 374,665 | 347,545 | 319,605 | 290,815 | 261,205 | 230,665 | 199,225 | 166,825 | 133,495 | 99,135 |
| 2 | 103,405 | 68,165 | 31,825 | -.- | -.- | -.- | -.- | -.- | -.- | -.- |

Obs.: valores para carga horária de 20hrs/sem.
§ 1º. Na aplicação do disposto no "caput" deste artigo será observado o disposto na Súmula Vinculante nº 15 que estabelece "O cálculo de gratificações do servidor público não incide sobre o abono utilizado para se atingir o salário mínimo", aqui especificamente o piso mínimo do Magistério.
§2º. Os valores devidos a esse título terão vigência a contar de 01/01/2019.
§ 3º. Os valores necessários ao cumprimento destas medidas correrão por conta das dotações próprias do Fundo Municipal da Educação.
§ 4º. A verba de complemento salarial terá seus reflexos em décimo terceiro, férias, horas excedentes eventualmente laboradas e/ou outras vantagens diretamente vinculadas ao salário base do servidor;
§ 5º. Os valores recebidos a título de complementação salarial comporão a base de cálculo para as contribuições do INSS e IRRF.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, com efeitos retroativos à 1º de Janeiro de 2019.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Irineópolis, em 02 de Janeiro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

## DECRETO Nº 3561/2019

Publicação Nº 1938623

DECRETO N º. 3.561/2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE VAGA E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO(A) APROVADO(A) EM CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e,

Considerando a realização do concurso público n.º 002/2018 no qual houve candidatos aprovados, que constituem Cadastro Reserva para o emprego público de Médico ESF, Enfermeiro e Agente Comunitário de Saúde;

Considerando a necessidade de convocação de servidores para desenvolver atividades na área da saúde;

Considerando ainda, o compromisso de prestação de um serviço público eficiente, em todos os órgãos da Administração Pública Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de 01 (uma) vaga para o emprego público de Médico ESF, 01 (uma) para o emprego público de Enfermeiro ESF e 01 (uma) vaga para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde (Centro), todas no concurso público n.º 002/2018 e autorizada a CONVOCAÇÃO dos (as) candidatos (as) aprovados (as) de acordo com a ordem classificatória de aprovação, para fins de nomeação.

Art. 2º Os (as) candidatos (as) convocados (as) deverão comprovar, no prazo legal, o cumprimento de todos os requisitos e exigências para a entrada em exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 07 de Março de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

## PORTARIA Nº 082/2019

Publicação Nº 1938615

PORTARIA Nº. 082/2019.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº 01/97, de 30/12/1997 e demais legislação pertinente,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o gozo de férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

| NOME | PERIODO | | |
|---|---|---|---|
| ADRIANA MICHAHOUSKI DENKE | 06/03/2019 | à | 04/04/2019 |
| ANDRESSA BENDLIN | 15/03/2019 | à | 13/04/2019 |
| CRISTIANO MICHAHOUSKI | 06/03/2019 | à | 04/04/2019 |
| DANIELA APARECIDA FRITZEN RANDIG | 06/03/2019 | à | 20/03/2019 |
| DENISE JORGINA CARVALHO DA ROCHA | 06/03/2019 | à | 04/04/2019 |
| ELISETE DE APARECIDA DOS SANTOS | 21/02/2019 | à | 07/03/2019 |
| EVANI STEIN KUHSLER | 03/03/2019 | à | 01/04/2019 |
| FRANCISCA LINTZMAYER KOBUS | 06/03/2019 | à | 04/04/2019 |
| GILSON DA SILVA | 01/03/2019 | à | 30/03/2019 |
| GISELE CRISTINA BARTH | 06/03/2019 | à | 04/04/2019 |
| IRIS VANESSA BAY | 15/03/2019 | à | 29/03/2019 |
| JEAN CARLO VOIGT | 06/03/2019 | à | 04/04/2019 |
| JOSEMERI MELNISKI | 06/03/2019 | à | 04/04/2019 |
| KÉSIA DO VALE BELLI DA SILVA | 06/03/2019 | à | 04/04/2019 |
| MARCIA HELENA CRISTOFOLINI AZAMBUJA | 06/03/2019 | à | 04/04/2019 |
| REINALDO STASIAK | 06/03/2019 | à | 20/03/2019 |
| RONALDO BRANCO DE OLIVEIRA | 06/03/2019 | à | 04/04/2019 |
| SIMONE KONKEL MIKATOWICZ | 03/03/2019 | à | 01/04/2019 |
| TAHIZA CAMILA LECH SCHULTZ | 06/03/2019 | à | 20/03/2019 |
| VIRLEI DA SILVA | 01/03/2019 | à | 30/03/2019 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 28 de Fevereiro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

## PORTARIA Nº 083/2019

Publicação Nº 1938617

PORTARIA N º 083/2019.
AUTORIZA A IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 (NOVE) ANOS NO GE. ZÉLIA MILLES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere os item VII, do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal e no que dispõe o artigo 105, inciso II da Lei Complementar n º 007/2001, de 15/10/2001 e com base nas disposições da Lei nº 11.274/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a implantação e funcionamento do Ensino Fundamental com duração de 9 (nove) anos, no Grupo Escolar "ZÉLIA MILLES", Código do INEP 42125111, situado no Município de Irineópolis – SC.

Parágrafo único. O Ensino Fundamental de 9 (nove) anos no GE Zélia Milles, será implementado gradativamente, com início no 6º ano, estando de acordo com a Lei nº 936/99, de 21/06/1999, art. 29, inciso II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11/02/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Irineópolis (SC), 28 de Fevereiro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

## PORTARIA Nº 084/2019

Publicação Nº 1938618

PORTARIA Nº 084/2019.
NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art 1st - NOMEAR sob o regime de trabalho Estatutário, MIRIAN CRISTINA CHAVES, nascida em 22/04/1998, portadora do CPF n º 072.196.479-64, RG. nº 5.731.214 SESP/SC, para exercer o cargo de Monitora de Creche (44h/sem), no nível 1, referência A, Grupo Profissionais de Apoio Educacional, do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público Municipal de Irineópolis, com lotação na Secretaria Municipal da Educação, conforme aprovação em Concurso Público nº 001/2018, homologado em 03/07/2018.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 06 de Março de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

## PORTARIA Nº 087/2019

Publicação Nº 1941492

PORTARIA Nº 087/2019.
"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art 1st - CONCEDER Licença Maternidade a servidora efetiva FABRÍCIA PALHANO, no período de 07/03/2019 a 04/07/2019.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 07 de Março de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

## PORTARIA Nº 088/2019

Publicação Nº 1941495

PORTARIA Nº 088/2019.
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal e no que dispõe o artigo 105, inciso II da Lei Complementar n º 007/2001, de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art 1st - NOMEAR sob o regime de trabalho Estatutário LUCIO FLAVIO LIMA, nascido em 15/06/1978, portador do CPF n º 024.793.129-25, RG. nº 3.627.119 SESP/SC, para exercer o cargo de Professor de História (30h/sem), no nível 2, referência A, Tabela I, Grupo Professores, do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público Municipal de Irineópolis, com lotação na Secretaria Municipal da Educação, conforme aprovação em Concurso Público nº 001/2018, homologado em 03/07/2018.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 08 de Março de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

## PORTARIA Nº 089/2019

Publicação Nº 1941497

PORTARIA N º 089/2019.
REDUZ CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE PROFESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º - REDUZIR a pedido, em data de 01/03/2019, a carga horária de trabalho temporário de 10h/sem, atribuída à servidora efetiva ANDREIA CRISTINA DA SILVA PONTES, através da Portaria nº 048/2019 de 06/02/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01/03/2019.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 08 de Março de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

## PORTARIA Nº 090/2019

Publicação Nº 1941504

PORTARIA Nº 090/2019.
DELEGA À SERVIDORA QUE ESPECIFICA COMPETÊNCIA PARA A DIREÇÃO DE VEÍCULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis (SC), cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1st. DELEGAR à servidora CRISTIANA FIGURA FUCK, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Física, portadora da CNH Registro nº 04881141494, categoria AB, competência para dirigir os veículos de propriedade e responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação de Irineópolis, quando no desempenho de atividades inerentes ao seu cargo.

Art. 2nd. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 08 de Março de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

## PORTARIA Nº 092/2019

Publicação Nº 1941520

PORTARIA N º. 092/2019.
PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR a contar de 26/02/2019 até a data de 20/03/2019, os efeitos da Portaria 060/2019 de 15/02/2019, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário da servidora MICHELI APARECIDA FERNANDES, nascida em 09/05/1991, portadora do CPF nº 082.223.339-84 RG nº 5.794.021 SESPD/SC, para exercer as atividades de Auxiliar de Serviços Gerais II, visando o atendimento temporário e excepcional na área da Educação, atuando em substituição a servidora efetiva MEIRY DIANE DA SILVA, afastada para tratamento de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26/02/2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 08 de Março de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

## PORTARIA Nº 093/2019

Publicação Nº 1941521

PORTARIA Nº 093/2019.
NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art 1st - NOMEAR sob o regime de trabalho Estatutário, SUZETE APARECIDA ALVES, nascida em 14/01/1979, portadora do CPF n º 044.469.969-40, RG. nº 3.991.708 SESPD/SC, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I (44h/sem), no nível 1, referência A, Grupo GA, do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, com lotação inicial na Secretaria Municipal da Educação, conforme aprovação em Concurso Público nº 001/2015, homologado em 02/06/2015.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 11 de Março de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

## PORTARIA Nº 094/2019

Publicação Nº 1941525

PORTARIA Nº. 094/2019.
CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR SUZANA ZIELINSKI BUENO FERREIRA, nascida em 23/03/1992, portadora do CPF nº. 078.820.269-30 RG n.º 5.241.424 SESP/SC, para no período de 11/03/2019 à 10/05/2019, exercer as atividades de Professora ACT (40h/sem), conforme classificação em Teste Seletivo nº 02/2018/PMI, homologado em 18/01/2019 e Contrato de Trabalho Temporário nº 13/2019, visando o atendimento em caráter temporário e excepcional na área da Educação, atuando em substituição a professora efetiva Rozeni de Fátima Tonet, em Licença para tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 11 de Março de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

## PORTARIA Nº 095/2019

Publicação Nº 1941528

PORTARIA N º. 095/2019.
EXONERA A PEDIDO, SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE :
Art. 1º - Exonerar a pedido, em data de 10/03/2019, a servidora IVONETE FÜRST, do cargo de Professora de Matemática do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público do Município de Irineópolis, para o qual foi nomeada em data de 01/06/2010, através da Portaria nº 183/2010.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 11 de Março de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

# Câmara Municipal

## PORTARIA Nº 07/2019

Publicação Nº 1941800

Portaria Nº 07/2019
"DESIGNA EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DAS SESSÕES ITINERANTES "

FERNANDO TURRA, Presidente da Câmara Municipal de Irineópolis, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa e de conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art.1º- Os servidores ALCIONE AGOSTINHO ADAMI e FRANCIÉLI LEMES BARBOSA, ficam responsáveis pelo atos e da disponibilização dos meios, pela realização e organização das Sessões Itinerantes no Interior do Município;

Art.2º- Ficam os servidores acima nominado, a promover a convocação dos servidores que irão trabalhar nas Sessões Itinerantes, bem como utilizar os materiais a disposição da Câmara e necessários na realização das reuniões;

Art.3º- O veiculo da Câmara será utilizado pelos funcionários para o seu deslocamento e dos meios necessários a realização das reuniões e o deslocamento dos Vereadores até o local das Sessões, será de responsabilidade de cada Edil, sem qualquer ressarcimento ou responsabilidade da Câmara no seu transporte.

Art. 4.º - Os Servidores convocados ficam dispensados do controle de frequência nos dias das Sessões Itinerantes, sendo que será fornecida Certidão do horário de ida e o retorno dos Servidores, que será utilizada para todos os fins, inclusive para compensação de horas conforme Previsão Legal;

Art. 5.º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Presidência, em 11 de março de 2019.
FERNANDO TURRA
Presidente da Mesa

# Itá

## Prefeitura

### ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

Publicação Nº 1940445

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019 DO MUNICÍPIO DE ITÁ. Aos onze dias do mês de março de dois mil e dezenove às 08h30min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº 100, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto 005 de 07 de janeiro de 2019, senhor Pregoeiro Delso Minski, Silviane Carla Mertins e Jocias André Kurmann, Equipe de Apoio, para efetuarem o credenciamento dos participantes do Processo Licitatório nº. 017/2019, Pregão Presencial nº. 011/2019, objetivando a contratação de empresa para desenvolvimento de atividades físicas para os idosos. Apresentou envelope de Proposta de Preço e Documentação a empresa: ACADEMIA HIPERAÇÃO LTDA neste ato, representada pela Senhora: Neuma Bassani; A representante cumpriu com os requisitos do edital para a fase de credenciamento. A empresa comprovou a condição de micro empresa. Ato contínuo o Pregoeiro efetuou a verificação do atendimento à Lei nº. 10.520/2002, e verificou que a empresa atendeu à disposição da Lei. Aberto o envelope de proposta de preço, conferidos, rubricados os documentos nele existente, e registrados no sistema COMPRAS. Abertos os lances conforme determina a Lei nº. 10520/2002. Encerrados os lances ficou classificado conforme segue, a empresa: ACADEMIA HIPERAÇÃO LTDA, se sagrou vencedora no item 01 e 02 do edital com o valor total de R$ 121.800,00 (cento e vinte e um mil e oitocentos reais; O critério de classificação foi o de menor preço por lance por item. Após a classificação, prosseguiu-se para a abertura do envelope documentação da licitante vencedora do certame; O envelope foi aberto, os documentos nele contido foram rubricados pelo licitante presente pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio; Da análise da documentação restou em HABILITAR a empresa vencedora do certame por cumprir os requisitos do edital. O senhor Pregoeiro intima o Participante do certame a colocar na nota fiscal o número do processo e o número da Ata de Registro de Preços e manter a regularidade das certidões negativas de débitos com a Municipalidade. Os documentos que foram emitidos via internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites. Aberto espaço pelo Pregoeiro para intenção de interpor recurso não houve manifestação; Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitante presente. Esta ata será publicada nesta data no Mural da Prefeitura Municipal de Itá, lançada na internet, www.ita.sc.gov.br e entregue pessoalmente à licitante presente.

Delso Minski
Pregoeiro

Silviane Carla Mertins
Equipe de Apoio

Jocias André Kurmann
Equipe de apoio

ACADEMIA HIPERAÇÃO LTDA
Licitante

### AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019 FMS, INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019 FMS

Publicação Nº 1941384

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019 - FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019 – FMS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2019
O Gestor do Fundo Municipal de Saude de Itá - SC torna público que fará realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação para Credenciamento de Clínicas Terapêuticas para crianças e Adolescentes com transtornos mentais, a partir de 13 de março de 2019. Art. 25, "caput" da Lei nº. 8.666/93. O edital encontra-se disponível no site "www.ita.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e/ou pelo telefone (49) 3458-9510. Itá SC, 11 de março de 2019.

DARCI ANTONIO KOLAKOWSKI
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

### DECRETO 009/2019

Publicação Nº 1941030

DECRETO Nº 009/2019, de 01 de fevereiro de 2019.
"Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".

PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 3º, Inciso I e II do art. 4º e art. 5º da Lei Municipal nº 2.567, de 11 de dezembro de 2018 e Inciso I e II do §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itá, no valor de R$ 149.100,07 (cento e quarenta e nove mil, cem reais e sete centavos), utilizando como fonte de recursos o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício

de 2018, nos termos do inciso I, artigo 4º da Lei Municipal 2.567, e inciso I, §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme programação a seguir:

03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
0.001 – Encargos Gerais do Município
3.3.90.00.00.00.3424 Aplicações Diretas 11.304,28

06.00 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
06.01 – Departamento de Educação
2.015 – Transporte Escolar Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.3022 Aplicações Diretas 9.680,28
3.3.90.00.00.00.3061 Aplicações Diretas 3.989,58
3.3.90.00.00.00.3261 Aplicações Diretas 3.154,49

2.017 – Manutenção e Apoio Frequência Ensino Médio e Profissionalizante
3.3.90.00.00.00.3161 Aplicações Diretas 2.411,44

07.00 – Secretaria de Assistência Social
07.02 – Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente
2.023 – Manutenção Atividades Fundo da Infância e Adolescência
3.3.90.00.00.00.3077 Aplicações Diretas 10.000,00

07.03 – Fundo Municipal de Assistência Social
2.051 – Gestão SUAS
4.4.90.00.00.00.3235 Aplicações Diretas 1.000,00

2.052 – Proteção Social Básica
3.3.90.00.00.00.3035 Aplicações Diretas 10.000,00
4.4.90.00.00.00.3752 Aplicações Diretas 3.000,00

07.05 – Fundo Municipal de Direitos do Idoso
1.040 – Adequação de Espaços de Convivência, Recreação e Lazer
4.4.90.00.00.00.3824 Aplicações Diretas 24.560,00

2.057 – Manutenção Fundo Municipal de Direitos do Idoso
3.3.90.00.00.00.3824 Aplicações Diretas 70.000,00

Art. 2º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itá, no valor de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), utilizando como fonte de recursos o remanejamento de dotações orçamentárias dentro do mesmo projeto e atividade, nos termos do art. 3º da Lei Municipal 2.529, conforme programação a seguir:

03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
0.001 – Encargos Gerais do Município
Suplementação

| | |
|---|---|
| 3.3.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas | 10.200,00 |

Anulação

| | |
|---|---|
| 3.2.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas | 10.200,00 |

Art. 3º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde Itá, no valor de R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais), utilizando como fonte de recursos o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018, nos termos do inciso I, artigo 4º da Lei Municipal 2.567, e inciso I, §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme programação a seguir:

11.00 – Fundo Municipal de Saúde
11.01 – Fundo Municipal de Saúde
1.019 – Aquisição de Veículo
4.4.90.00.00.00.0372 Aplicações Diretas 47.000,00

1.052 – Ampliação e Reforma Unidade Básica de Saúde
4.4.90.00.00.00.3172 Aplicações Diretas 15.500,00

Art. 4º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde Itá, no valor de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), utilizando como fonte de recursos o remanejamento de dotações orçamentárias dentro do mesmo projeto e atividade, nos termos do art. 3º da Lei Municipal 2.567, conforme programação a seguir:

11.00 – Fundo Municipal de Saúde
11.01 – Fundo Municipal de Saúde
2.031 – Manutenção da Atenção Básica
Suplementação

| | |
|---|---|
| 3.1.71.00.00.00.00.00.1002 Transf. a Consórcios Públicos | 2.300,00 |

Anulação

| | |
|---|---|
| 3.3.90.00.00.00.00.00.1002 Aplicações Diretas | 2.300,00 |

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá - SC, 01 de fevereiro de 2019.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

## DECRETO 016/2019

Publicação Nº 1941034

DECRETO Nº 016, de 28 de Fevereiro de 2019.
"Fixa escala de sobreaviso dos profissionais de enfermagem e Motoristas para o mês de Março de 2019 e dá outras providências."

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, de conformidade com o Inciso VII do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de fixar a escala de sobreaviso dos profissionais de enfermagem e dos motoristas para o mês de Março de 2019;

Considerando que é necessária a publicação para que os munícipes tenham conhecimento antecipado da escala;

DECRETA:
Art. 1º Fica fixada para o mês de Março de 2019, a escala de sobreaviso dos profissionais de enfermagem e dos motoristas da Secretaria Municipal de Saúde, na forma do anexo a este decreto.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá - SC, 28 de Fevereiro de 2019.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário de Administração e Fazenda

Escala de Sobreaviso de Enfermagem 2019

| Data | Dia/Semana | Plantão | Plantão dia | Eventos |
|---|---|---|---|---|
| 01/03 | Sexta | Danieli Gehlen | Fernando C. Alves | Fernando C. Alves(Carnaval 21h. às 04hs.) |
| 02/03 | Sabado | Alessandra Rieth | | Danieli Ghelen (Carnaval 21h. às 04hs.) |
| 03/03 | Domingo | Fernando Cordova Alves | | Alessandra Rieth (Carnaval 21h. às 04hs.) |
| 04/03 | Segunda | Leila Schmatz (24 hs. feriado) | | Andreza da Silva (Carnaval 21h. às 04hs.) |
| 05/03 | Terça | Alessandra Guzatto (24 hs. feriado) | | |
| 06/03 | Quarta | Andreza da Silva | Fernando C. Alves | |
| 07/03 | Quinta | Danieli Gehlen | Alessandra Gusatto | |
| 08/03 | Sexta | Alessandra Rieth | Fernando C. Alves | |
| 09/03 | Sabado | Fernando Cordova Alves | | |
| 10/03 | Domingo | Leila Schmatz | | |
| 11/03 | Segunda | Alessandra Guzatto | Alessandra Gusatto | |
| 12/03 | Terça | Andreza da Silva | Fernando C. Alves | |
| 13/03 | Quarta | Danieli Gehlen | Alessandra Gusatto | |
| 14/03 | Quinta | Alessandra Rieth | Fernando C. Alves | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 15/03 | Sexta | Fernando Cordova Alves | Alessandra Gusatto | |
| 16/03 | Sabado | Leila Schmatz | | |
| 17/03 | Domingo | Alessandra Guzatto | | |
| 18/03 | Segunda | Andreza da Silva | Fernando C. Alves | |
| 19/03 | Terça | Danieli Gehlen | Alessandra Gusatto | |
| 20/03 | Quarta | Alessandra Rieth | Fernando C. Alves | |
| 21/03 | Quinta | Fernando Cordova Alves | Alessandra Gusatto | |
| 22/03 | Sexta | Leila Schmatz | Fernando C. Alves | |
| 23/03 | Sabado | Alessandra Guzatto | | |
| 24/03 | Domingo | Andreza da Silva | | |
| 25/03 | Segunda | Danieli Gehlen | Alessandra Gusatto | |
| 26/03 | Terça | Alessandra Rieth | Fernando C. Alves | |
| 27/03 | Quarta | Fernando Cordova Alves | Alessandra Gusatto | |
| 28/03 | Quinta | Leila Schmatz | Fernando C. Alves | |
| 29/03 | Sexta | Alessandra Guzatto | Alessandra Gusatto | |
| 30/03 | Sabado | Andreza da Silva | | |
| 31/03 | Domingo | Danieli Ghelen | | |

OBS: Suporte Enfermeiras Luisa tel. 998279519 e Eni tel. 988294457

Escala de Sobreaviso Motoristas Ambulância 2019

| DATA | DIA/SEMANA | PLANTÃO | SUPORTE |
|---|---|---|---|
| 01/03 | Sexta | Rudimar Borba | Cleber Granna |
| 02/03 | Sabado | Rafael Taffarel | Clovis Hochwart |
| 03/03 | Domingo | Rafael Taffarel | Clovis Hochwart |
| 04/03 | Segunda | Rafael Taffarel | Clovis Hochwart |
| 05/03 | Terça | Clovis Hochwart | Rafael Taffarel |
| 06/03 | Quarta | Clovis Hochwart | Rafael Taffarel |
| 07/03 | Quinta | Clovis Hochwart | Rafael Taffarel |
| 08/03 | Sexta | Clovis Hochwart | Rafael Taffarel |
| 09/03 | Sabado | Vilmar Moreno | Jaime Petry |
| 10/03 | Domingo | Vilmar Moreno | Jaime Petry |
| 11/03 | Segunda | Vilmar Moreno | Jaime Petry |
| 12/03 | Terça | Jaime Petry | Vilmar Moreno |
| 13/03 | Quarta | Jaime Petry | Vilmar Moreno |
| 14/03 | Quinta | Jaime Petry | Vilmar Moreno |
| 15/03 | Sexta | Jaime Petry | Vilmar Moreno |
| 16/03 | Sabado | Rudimar Borba | Cleber Granna |
| 17/03 | Domingo | Rudimar Borba | Cleber Granna |
| 18/03 | Segunda | Rudimar Borba | Cleber Granna |
| 19/03 | Terça | Cleber Granna | Rudimar Borba |
| 20/03 | Quarta | Cleber Granna | Rudimar Borba |
| 21/03 | Quinta | Cleber Granna | Rudimar Borba |
| 22/03 | Sexta | Cleber Granna | Rudimar Borba |
| 23/03 | Sabado | Clovis Hochwart | Rafael Taffarel |
| 24/03 | Domingo | Clovis Hochwart | Rafael Taffarel |
| 25/03 | Segunda | Clovis Hochwart | Rafael Taffarel |
| 26/03 | Terça | Rafael Taffarel | Clovis Hochwart |
| 27/03 | Quarta | Rafael Taffarel | Clovis Hochwart |
| 28/03 | Quinta | Rafael Taffarel | Clovis Hochwart |
| 29/03 | Sexta | Rafael Taffarel | Clovis Hochwart |
| 30/03 | Sabado | Cleber Granna | Vilmar Moreno |
| 31/03 | Domingo | Cleber Granna | Vilmar Moreno |

## LEI 2575

Publicação Nº 1941031

LEI Nº 2.575 DE 08 DE MARÇO DE 2019
Autoriza o Executivo Municipal subsidiar o Recolhimento e Processamento de Animais Mortos em Propriedades Rurais no âmbito do Município de Itá e dá outras providências.

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal subsidiar o recolhimento de animais mortos em propriedades rurais, no âmbito do Município de Itá, para processamento em indústria credenciada para tal finalidade, de acordo com o Projeto Piloto autorizado pela Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Memorando nº 575/2015/DAS/MAPA, para ser desenvolvido no Estado de Santa Catarina, conforme Instrução de Serviço nº 003/2017/DEDSA, da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC.

Parágrafo único. O subsídio previsto no caput deste artigo também tem por finalidade contribuir para os estudos científicos desenvolvidos pela EMBRAPA Suínos e Aves, dentro do Projeto TEC-DAM, para mitigar possíveis riscos de retirada de animais mortos nas propriedades produtoras visando garantir a bioseguridade.

Art. 2º. O subsídio de que trata esta Lei terá como limite a importância de R$ 40.896,00 (quarenta mil oitocentos e noventa e seis reais) para o ano de 2019, pagos em parcelas mensais a ser estabelecida em Contrato de Rateio firmado com os municípios que integram o Consórcio Lambari.

Parágrafo único. O Subsídio poderá ser renovado por mais um ano, reajustado pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC ou por outro índice que venha a substituí-lo.

Art. 3º. Fica a cargo de o Consórcio Lambari tomar as providências legais para contratação de empresa que possua veículos adequados para o recolhimento dos animais, local para processamento em conformidade com a tecnologia específica e que detenha autorização da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC, para execução do Projeto Piloto.

Art. 4º. O Consórcio Lambari deverá exigir da empresa autorizada, além de documentos e certidões estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/96, as seguintes obrigações:

I – estabelecimento de roteiro de recolhimento de animais mortos de forma que atenda o maior número de propriedades produtoras no município;

II – isenção de cobrança dos produtores rurais produtores pelo recolhimento dos animais mortos, a não ser em casos excepcionais, plenamente justificados;

III – apresentação até o dia 10 do mês subsequente relatório contendo, número, tipo e identificação dos animais mortos recolhidos, por propriedade, município e com estimativa de custo do recolhimento;

IV – fornecimento de documento hábil para o pagamento da prestação do serviço, bem como as certidões de regularidade fiscal e tributária;

V – regularidade da licença para operação do recolhimento e processamento, sob pena de rescisão de contrato.

Art. 5º. Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

ANEXO ÚNICO

RATEIO FINANCEIRO PRA RECOLHIMENTO E PROCESSAMENTO DE ANIMAIS MORTOS NA REGIÃO DE ABRANGÊNCIA DO CONSÓRCIO LAMBARI – EXERCÍCIO DE 2019

| MUNICÍPIO | VALOR R$ |
|---|---|
| ALTO BELA VISTA | 8.880,00 |
| ARABUTÃ | 49.800,00 |
| CONCÓRDIA | 108.300,00 |
| IPIRA | 8.880,00 |
| IPUMIRIM | 40.860,00 |
| IRANI | 24.888,00 |
| ITÁ | 40.896,00 |

| | |
|---|---|
| JABORÁ | 26.676,00 |
| LINDÓIA DO SUL | 49.680,00 |
| PERITIBA | 8.880,00 |
| PIRATUBA | 8.880,00 |
| PRESIDENTE CASTELLO BRANCO | 14.160,00 |
| SEARA | 79.920,00 |
| XAVANTINA | 69.300,00 |
| TOTAL | 540.000,00 |

OBSERVAÇÃO: Para definição dos valores previstos no quadro acima foi levado em conta o histórico de recolhimento de animais durante o ano de 2018, constando do seguinte:

I – número de propriedades rurais produtores de suínos e bovinos nos municípios;
II – plantel de suínos e bovinos nos municípios;
III – tamanho do território de cada município;
IV – distância da sede da empresa executora do Projeto Piloto autorizado pela CIDASC, conforme IS nº 003/2017/DEDSA - CIDASC

## Câmara Municipal

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2019

Publicação Nº 1941751

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2019
A CÂMARA DE VEREADORES DE ITÁ-SC, com sede na Rua 01, no. 357, sala 01, Centro, Itá-SC, com CNPJ no. 10.561.999/0001-00, através de seu presidente Infra firmado, nos termos da Lei 8.666/93 e demais alterações, torna público a seguinte publicação:
Objeto: A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO AQUISIÇÃO DE CARIMBOS AUTOENTINTADOS, sendo 01 carimbo de 3 mm para numeração de páginas, 02 carimbos tamanho 2,3x5,9 para autenticação de documentos (confere com o original), um carimbo tamanho 4x6 com o CNPJ do Poder Legislativo, um carimbo tamanho 4x6 para recebimento de materiais/serviços, um carimbo tamanho 1,8x4,7 para retirada de documentos e um carimbo 4x6 para reconhecimento de firma em documentos, todos para manutenção das atividades do Poder Legislativo de Itá.

Contratada: BONIMACHI INFORMÁTICA E MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.922.947/0001-50, com sede na Rua Marechal Deodoro, 714, Centro, Concórdia SC.

Forma de Pagamento: TED (Transferência Eletrônica Disponível) com emissão Nota Fiscal.

Valor Global: R$ 249,00 (Duzentos e quarenta e nove reais).

Itá, SC, 11 de março de 2019.
JUSSELEI EDSON PERIN
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITÁ-SC

### P O R T A R I A Nº 011/2019 DETERMINA SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITÁ-SC

Publicação Nº 1941656

PORTARIANº 011/2019
Determina suspensão do expediente da Câmara de Vereadores de Itá-SC

O presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, baixa a seguinte PORTARIA :
Artigo 1º – Fica determinada a suspensão do expediente da Câmara de Vereadores de Itá no dia 27/03/2019 devido à realização de treinamento de servidores do município de Itá, nas dependências da Câmara Municipal, visando a eficientização energética do sistema de iluminação pública municipal, conforme solicitado pela coordenadora do projeto através do ofício nº 037/2019.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itá, SC, 11 de março de 2019.
Jusselei Edson Perin
Presidente da Câmara de Vereadores de Itá

# Itapema

## Prefeitura

### EXTRATO PREGÃO 04.024.2019 - BIOMETRIA

Publicação Nº 1941621

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.024.2019
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e manutenção preventiva e corretiva de plataforma integrada de suporte operacional composta por módulos de gestão integrada de unidades educacionais, visando a implementação de políticas públicas voltadas à erradicação da evasão e inassiduedade, incremento da eficácia dos planejamentos e aumento da segurança das unidades educacionais, composto por equipamentos, softwares e serviços, conforme especificações e quantitativos descritos do anexo I do edital nº. 04.024.2019.
Entrega dos envelopes: Até às 13:00(treze) horas do dia 22(vinte e dois) de março de 2019.
Abertura do Pregão: 22(vinte e dois) de março de 2019, às 13:01 (treze horas e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – modalidades – pregão – pasta 04.024.2019" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.

Itapema, 11 de março de 2019.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

# Itapiranga

## Prefeitura

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2019

Publicação Nº 1940401

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ITAPIRANGA
Processo Licitatório nº 40/2019
Dispensa de Licitação nº 40/2019
Contratante: Município de Itapiranga
Objeto: Contratação de empresa para elaboração de estudo técnico de eficiência energética do sistema de iluminação pública do Município de Itapiranga, contemplando o levantamento de campo, estudos técnicos de viabilidade, elaboração do relatório e todos os demais documentos técnicos necessários para apresentação da "proposta de projeto" do Município na CHAMADA PÚBLICA PEE CELESC n° 001/2018.
Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso I, da Lei 8.666/93.
Contratado: Cetel Engenharia Ltda.
Valor: R$ 31.000,00
Itapiranga - SC, 07 de março de 2019.
Jorge Welter – Prefeito

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2019

Publicação Nº 1939332

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº : 030/2018
Aditivo Nº : 1. T.A 030/2018
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada : LOGPRO SERVICOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTD
Licitação : Pregão Presencial 42/2018
Objeto : PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO (PREVENTIVA, EVOLUTIVA E CORRETIVA) DO SOFTWARE PÚBLICO GSAN, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO AOS USUÁRIOS.
Vigência : Início: 09/03/2019 Término: 09/03/2020
Assinatura : 08/03/2019
Valor R$ : 44.436,32 (Quarenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Trinta e Seis Reais e Trinta e Dois Centavos )
Dotação : 187 - 05.001.2016.333903099000000.01001000
Itapiranga, 08 de março de 2019

### PORTARIA Nº 53/2019

Publicação Nº 1941499

Portaria nº 53 de 11 de março de 2019.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39 de 12/07/2011.
RESOLVE:

Art.1º. Conceder Licença Gestante no período de 11/3/2019 até 6/9/2019, à servidora municipal Silvane Altenhofen Follmann matrícula nº 14459/01, ocupante do cargo de Servente.
Art.2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 11 de março de 2019.
Jorge Welter
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

# 1 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 1BIM2019 - CONSOLIDADO

Publicação Nº 1940190

## MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2019 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No 1º Bimestre (b) | % (b/a) | Até 1º Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 58.696.385,00 | 58.696.385,00 | 9.590.394,77 | 16,34 | 9.590.394,77 | 16,34 | 49.105.990,23 |
| RECEITAS CORRENTES | 58.650.513,94 | 58.650.513,94 | 9.589.297,33 | 16,35 | 9.589.297,33 | 16,35 | 49.061.216,61 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 7.010.215,69 | 7.010.215,69 | 891.432,05 | 12,72 | 891.432,05 | 12,72 | 6.118.783,64 |
| Impostos | 5.539.354,00 | 5.539.354,00 | 713.570,10 | 12,88 | 713.570,10 | 12,88 | 4.825.783,90 |
| Taxas | 1.405.943,69 | 1.405.943,69 | 146.388,27 | 10,41 | 146.388,27 | 10,41 | 1.259.555,42 |
| Contribuição de Melhoria | 64.918,00 | 64.918,00 | 31.473,68 | 48,48 | 31.473,68 | 48,48 | 33.444,32 |
| CONTRIBUIÇÕES | 937.260,00 | 937.260,00 | 176.733,98 | 18,86 | 176.733,98 | 18,86 | 760.526,02 |
| Contribuições Sociais | 181.260,00 | 181.260,00 | 12.794,60 | 7,06 | 12.794,60 | 7,06 | 168.465,40 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 756.000,00 | 756.000,00 | 163.939,38 | 21,69 | 163.939,38 | 21,69 | 592.060,62 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 253.480,04 | 253.480,04 | 53.401,32 | 21,07 | 53.401,32 | 21,07 | 200.078,72 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 36.600,00 | 36.600,00 | 16.913,20 | 46,21 | 16.913,20 | 46,21 | 19.686,80 |
| Valores Mobiliários | 216.880,04 | 216.880,04 | 36.488,12 | 16,82 | 36.488,12 | 16,82 | 180.391,92 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 12.720,00 | 12.720,00 | 743,84 | 5,85 | 743,84 | 5,85 | 11.976,16 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 3.842.180,00 | 3.842.180,00 | 423.047,93 | 11,01 | 423.047,93 | 11,01 | 3.419.132,07 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 3.842.180,00 | 3.842.180,00 | 423.047,93 | 11,01 | 423.047,93 | 11,01 | 3.419.132,07 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 46.494.901,23 | 46.494.901,23 | 8.030.434,11 | 17,27 | 8.030.434,11 | 17,27 | 38.464.467,12 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 17.091.100,80 | 17.091.100,80 | 2.611.288,04 | 15,28 | 2.611.288,04 | 15,28 | 14.479.812,76 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 21.660.203,63 | 21.660.203,63 | 3.855.556,64 | 17,80 | 3.855.556,64 | 17,80 | 17.804.646,99 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 7.743.596,80 | 7.743.596,80 | 1.563.589,43 | 20,19 | 1.563.589,43 | 20,19 | 6.180.007,37 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 99.756,98 | 99.756,98 | 13.504,10 | 13,54 | 13.504,10 | 13,54 | 86.252,88 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 77.586,98 | 77.586,98 | 8.647,56 | 11,15 | 8.647,56 | 11,15 | 68.939,42 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 16.960,00 | 16.960,00 | 4.856,54 | 28,64 | 4.856,54 | 28,64 | 12.103,46 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2019 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 5.210,00 | 5.210,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.210,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 45.871,06 | 45.871,06 | 1.097,44 | 2,39 | 1.097,44 | 2,39 | 44.773,62 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 422,00 | 422,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 422,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 422,00 | 422,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 422,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 2.736,00 | 2.736,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.736,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 1.606,00 | 1.606,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.606,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 1.130,00 | 1.130,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.130,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 3.180,00 | 3.180,00 | 1.097,44 | 34,51 | 1.097,44 | 34,51 | 2.082,56 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 39.533,06 | 39.533,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 39.533,06 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 22.266,06 | 22.266,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.266,06 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 17.267,00 | 17.267,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17.267,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 58.696.385,00 | 58.696.385,00 | 9.590.394,77 | 16,34 | 9.590.394,77 | 16,34 | 49.105.990,23 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV) | 58.696.385,00 | 58.696.385,00 | 9.590.394,77 | 16,34 | 9.590.394,77 | 16,34 | 49.105.990,23 |
| DÉFICIT (VI)[1] | - | - | - | - | - | - | - |
| **TOTAL (VII) = (V + VI)** | **58.696.385,00** | **58.696.385,00** | **9.590.394,77** | **16,34** | **9.590.394,77** | **16,34** | **49.105.990,23** |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 25.964,80 | - | - | 15.986,60 | - | - |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | - | - | - | - | - |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | - | 25.964,80 | - | - | 15.986,60 | - | - |



DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2019 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ 1º Bimestre (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No 1º Bimestre | Até 1º Bimestre (f) | | No 1º Bimestre | Até 1º Bimestre (h) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 58.696.385,00 | 58.722.349,80 | 11.459.098,81 | 11.459.098,81 | 47.263.250,99 | 7.065.204,68 | 7.065.204,68 | 51.657.145,12 | 6.637.739,45 |
| DESPESAS CORRENTES | 56.344.757,62 | 56.355.679,82 | 11.301.215,31 | 11.301.215,31 | 45.054.464,51 | 7.002.934,28 | 7.002.934,28 | 49.352.745,54 | 6.575.469,05 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 30.519.398,53 | 30.519.398,53 | 4.955.182,98 | 4.955.182,98 | 25.564.215,55 | 4.654.089,81 | 4.654.089,81 | 25.865.308,72 | 4.242.521,70 |
| Juros e Encargos da Dívida | 57.000,00 | 57.000,00 | 155,05 | 155,05 | 56.844,95 | 155,05 | 155,05 | 56.844,95 | 155,05 |
| Outras Despesas Correntes | 25.768.359,09 | 25.779.281,29 | 6.345.877,28 | 6.345.877,28 | 19.433.404,01 | 2.348.689,42 | 2.348.689,42 | 23.430.591,87 | 2.332.792,30 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 2.221.627,38 | 2.236.669,98 | 157.883,50 | 157.883,50 | 2.078.786,48 | 62.270,40 | 62.270,40 | 2.174.399,58 | 62.270,40 |
| Investimentos | 2.211.627,38 | 2.226.669,98 | 156.846,23 | 156.846,23 | 2.069.823,75 | 61.233,13 | 61.233,13 | 2.165.436,85 | 61.233,13 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 10.000,00 | 10.000,00 | 1.037,27 | 1.037,27 | 8.962,73 | 1.037,27 | 1.037,27 | 8.962,73 | 1.037,27 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 130.000,00 | 130.000,00 | 0,00 | 0,00 | 130.000,00 | 0,00 | 0,00 | 130.000,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 58.696.385,00 | 58.722.349,80 | 11.459.098,81 | 11.459.098,81 | 47.263.250,99 | 7.065.204,68 | 7.065.204,68 | 51.657.145,12 | 6.637.739,45 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI) | 58.696.385,00 | 58.722.349,80 | 11.459.098,81 | 11.459.098,81 | 47.263.250,99 | 7.065.204,68 | 7.065.204,68 | 51.657.145,12 | 6.637.739,45 |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | - | - | - | 2.525.190,09 | - | 2.952.655,32 |
| **TOTAL (XIV) = (XII + XIII)** | **58.696.385,00** | **58.722.349,80** | **11.459.098,81** | **11.459.098,81** | **-** | **7.065.204,68** | **9.590.394,77** | **-** | **9.590.394,77** |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA. Emissão: 01/03/2019, às 07:18:34.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:



DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2019 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No 1º Bimestre (b) | % (b/a) | Até 1º Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2019 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS | DOTAÇÃO INICIAL | CRÉDITOS ADICIONAIS | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO | DESPESAS PAGAS ATÉ 1º Bimestre |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No 1º Bimestre | Até 1º Bimestre | | No 1º Bimestre | Até 1º Bimestre | | |
| | (d) | (e) | | (f) | (g) = (e-f) | | (h) | (i) = (e-h) | (j) |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 1940140

# MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2019 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) Em Reais

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO (c) = (a-b) |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 5.063,94 | 73,91 | 4.990,03 |
| Receita de Alienação de Bens Móveis | 3.933,94 | 73,91 | 3.860,03 |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | 1.130,00 | 0,00 | 1.130,00 |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (f) | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g) | SALDO (h) = (d-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 5.063,94 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.063,94 |
| Despesas de Capital | 5.063,94 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.063,94 |
| Investimentos | 5.063,94 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.063,94 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| SALDO FINANCEIRO A APLICAR | 2018 (i) | 2019 (j) = (Ib – (IIf+ IIg)) | SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj) |
|---|---|---|---|
| VALOR (III) | 0,00 | 73,91 | 73,91 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA. Emissão: 01/03/2019, às 07:29:50.

NOTA:



DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2019 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
|---|---|---|---|---|
| RECEITA DE IMPOSTO LÍQUIDA (I) | 5.539.354,00 | 5.539.354,00 | 713.570,10 | 12,88 |
| Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 1.529.262,00 | 1.529.262,00 | 8.388,56 | 0,55 |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI | 270.000,00 | 270.000,00 | 34.576,76 | 12,81 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 2.210.706,00 | 2.210.706,00 | 396.899,92 | 17,95 |
| Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 1.436.300,00 | 1.436.300,00 | 246.085,75 | 17,13 |
| Imposto Territorial Rural - ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do Impostos | 5.698,00 | 5.698,00 | 2.951,71 | 51,80 |
| Dívida Ativa dos Impostos | 74.170,00 | 74.170,00 | 17.563,26 | 23,68 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa | 13.218,00 | 13.218,00 | 7.104,14 | 53,75 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 38.823.984,00 | 38.823.984,00 | 7.306.127,18 | 18,82 |
| Cota-Parte FPM | 12.720.000,00 | 12.720.000,00 | 2.493.137,67 | 19,60 |
| Cota-Parte ITR | 6.784,00 | 6.784,00 | 312,74 | 4,61 |
| Cota-Parte IPVA | 1.855.000,00 | 1.855.000,00 | 288.919,63 | 15,58 |
| Cota-Parte ICMS | 23.850.000,00 | 23.850.000,00 | 4.473.771,36 | 18,76 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 318.000,00 | 318.000,00 | 49.985,78 | 15,72 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 74.200,00 | 74.200,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 74.200,00 | 74.200,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II** | **44.363.338,00** | **44.363.338,00** | **8.019.697,28** | **18,08** |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (c) | RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (d) | % (d/c) x 100 |
|---|---|---|---|---|
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS | 4.369.760,34 | 4.369.760,34 | 397.893,47 | 9,11 |
| Provenientes da União | 4.024.827,26 | 4.024.827,26 | 391.872,46 | 9,74 |
| Provenientes dos Estados | 323.843,08 | 323.843,08 | 0,00 | 0,00 |
| Provenientes de Outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas do SUS | 21.090,00 | 21.090,00 | 6.021,01 | 28,55 |
| TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE** | **4.369.760,34** | **4.369.760,34** | **397.893,47** | **9,11** |





DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2019 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até 1º Bimestre (f) | % (f/e) x 100 | Até 1º Bimestre (g) | % (g/e) x 100 |
| DESPESAS CORRENTES | 11.864.832,58 | 11.864.832,58 | 2.840.802,44 | 23,94 | 1.756.272,46 | 14,80 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 6.368.174,96 | 6.368.174,96 | 1.211.346,63 | 19,02 | 1.156.745,55 | 18,16 |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 5.496.657,62 | 5.496.657,62 | 1.629.455,81 | 29,64 | 599.526,91 | 10,91 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 58.301,16 | 58.301,16 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 58.301,16 | 58.301,16 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)** | **11.923.133,74** | **11.923.133,74** | **2.840.802,44** | **23,83** | **1.756.272,46** | **14,73** |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até 1º Bimestre (h) | % (h/IVf) x 100 | Até 1º Bimestre (i) | % (i/IVg) x 100 |
| DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS | 4.370.766,28 | 4.370.766,28 | 304.125,10 | 10,71 | 75.955,50 | 4,32 |
| Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS | 4.369.760,34 | 4.369.760,34 | 304.125,10 | 10,71 | 75.955,50 | 4,32 |
| Recursos de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos | 1.005,94 | 1.005,94 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | | | 0,00 | 0,00 | | |
| DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)** | **4.370.766,28** | **4.370.766,28** | **304.125,10** | **10,71** | **75.955,50** | **4,32** |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)** | **7.552.367,46** | **7.552.367,46** | **2.536.677,34** | **89,29** | **1.680.316,96** | **95,68** |

| | |
|---|---|
| **PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%)** | 20,95 |

| | |
|---|---|
| **VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VIi - (15 x IIIb) / 100]** | 477.362,37 |



DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2019 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA | INSCRITOS | CANCELADOS/ PRESCRITOS | PAGOS | A PAGAR | PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE |
|---|---|---|---|---|---|
| Inscritos em 2019 | 209.593,62 | 7.366,00 | 171.232,36 | 30.995,26 | 209.593,62 |
| Inscritos em 2018 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inscritos em 2017 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inscritos em 2016 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inscritos em 2015 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inscritos em exercícios anteriores ao de 2015 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **209.593,62** | **7.366,00** | **171.232,36** | **30.995,26** | **209.593,62** |

| CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | |
|---|---|---|---|
| | SALDO INICIAL | Despesas custeadas no exercício de referência (j) | SALDO FINAL (Não Aplicado) |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores ao de 2015 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | |
|---|---|---|---|
| | SALDO INICIAL | Despesas custeadas no exercício de referência (k) | SALDO FINAL (Não Aplicado) |
| Diferença de limite não cumprido em 2018 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2017 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2016 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2015 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2014 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores ao de 2014 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |



DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2019 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até 1º Bimestre (l) | % (l/total l) x 100 | Até 1º Bimestre (m) | % (m/total m) x 100 |
| Atenção Básica | 7.681.752,82 | 7.681.752,82 | 1.549.956,93 | 54,56 | 1.236.806,38 | 70,42 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 3.917.731,62 | 3.917.731,62 | 1.182.595,32 | 41,63 | 446.327,09 | 25,41 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 323.649,30 | 323.649,30 | 108.250,19 | 3,81 | 73.138,99 | 4,16 |
| Vigilância Epidemiológica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alimentação e Nutrição | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Subfunções | (0,00) | (0,00) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **11.923.133,74** | **11.923.133,74** | **2.840.802,44** | **100,00** | **1.756.272,46** | **100,00** |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA. Emissão: 01/03/2019, às 07:31:37.

1. A linha "RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA" apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2. Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3. Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4. O termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%" refere-se ao limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
5. O valor do termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%", durante o exercício servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
6. O valor (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100), nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:



DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 1940134

# MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2019 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | REGISTROS EFETUADOS EM 2019 | |
|---|---|---|---|
| | | No 1º Bimestre | Até 1º Bimestre |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Provisões de PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Riscos não Provisionados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Garantias concedidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos Contingentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (2019) | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Das Estatais Não-dependentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| PPP A CONTRATAR (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III) | 59.769.473,84 | 59.734.631,49 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA. Emissão: 01/03/2019, às 07:34:00.

NOTA:



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 1940129

# MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2019 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até 1º Bimestre |
|---|---|
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 58.696.385,00 |
| Previsão Atualizada | 58.696.385,00 |
| Receitas Realizadas | 9.590.394,77 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 15.986,60 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 58.696.385,00 |
| Créditos Adicionais | 25.964,80 |
| Dotação Atualizada | 58.722.349,80 |
| Despesas Empenhadas | 11.459.098,81 |
| Despesas Liquidadas | 7.065.204,68 |
| Despesas Pagas | 6.637.739,45 |
| Superávit Orçamentário | 2.525.190,09 |

| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Até 1º Bimestre |
|---|---|
| Despesas Empenhadas | 11.459.098,81 |
| Despesas Liquidadas | 7.065.204,68 |

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até 1º Bimestre |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 59.734.631,49 |

| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | Até 1º Bimestre |
|---|---|
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a) | Resultado apurado Até 1º Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Nominal | 0,00 | 438.206,04 | 0,00 |
| Resultado Primário | (153.482,04) | 401.872,97 | (261,84) |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2019 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

| RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Canc. Até 1º Bimestre | Pag. Até 1º Bimestre | Saldo a pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 800.381,02 | 3.215,15 | 773.095,69 | 24.070,18 |
| Poder Executivo | 800.381,02 | 3.215,15 | 773.095,69 | 24.070,18 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 2.641.576,03 | 24.670,00 | 1.741.293,42 | 875.612,61 |
| Poder Executivo | 2.641.576,03 | 24.670,00 | 1.741.293,42 | 875.612,61 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Publico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 3.441.957,05 | 27.885,15 | 2.514.389,11 | 899.682,79 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado Até 1º Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até 1º Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 1.612.986,74 | 25,00 | 20,11 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | 1.206.356,82 | 60,00 | 73,53 |
| Complementação da União ao FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado Até 1º Bimestre | Saldo Não Realizado |
|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | 0,00 | 422,00 |
| Despesa de Capital Líquida | 0,00 | 0,00 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
|---|---|---|---|---|
| Plano Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2019 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor Apurado Até 1º Bimestre | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | 73,91 | 4.990,03 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 5.063,94 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado Até 1º Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
|---|---|---|---|
| | | %Mínimo a Aplicar no Exer. | % Aplicado Até 1º Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 1.680.316,96 | 15,00 | 20,95 |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente |
|---|---|
| Total das Despesas / RCL (%) | 0,00 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA. Emissão: 01/03/2019, às 07:40:17.

NOTA:



DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2019 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No 1º Bimestre | Até 1º Bimestre (b) | % (b/total b) | | No 1º Bimestre | Até 1º Bimestre (d) | % (d/total d) | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 58.696.385,00 | 58.722.349,80 | 11.459.098,81 | 11.459.098,81 | 100,00 | 47.263.250,99 | 7.065.204,68 | 7.065.204,68 | 100,00 | 51.657.145,12 |
| LEGISLATIVA | 1.720.793,00 | 1.720.793,00 | 116.189,95 | 116.189,95 | 1,01 | 1.604.603,05 | 116.146,03 | 116.146,03 | 1,64 | 1.604.646,97 |
| Ação Legislativa | 1.720.793,00 | 1.720.793,00 | 116.189,95 | 116.189,95 | 1,01 | 1.604.603,05 | 116.146,03 | 116.146,03 | 1,64 | 1.604.646,97 |
| ADMINISTRAÇÃO | 6.923.385,79 | 6.934.307,99 | 1.363.792,02 | 1.363.792,02 | 11,90 | 5.570.515,97 | 855.699,57 | 855.699,57 | 12,11 | 6.078.608,42 |
| Administração Geral | 3.427.400,81 | 3.427.400,81 | 723.009,66 | 723.009,66 | 6,31 | 2.704.391,15 | 408.199,97 | 408.199,97 | 5,78 | 3.019.200,84 |
| Administração Financeira | 2.856.518,00 | 2.866.902,00 | 533.344,02 | 533.344,02 | 4,65 | 2.333.557,98 | 367.641,64 | 367.641,64 | 5,20 | 2.499.260,36 |
| Controle Interno | 259.400,00 | 259.400,00 | 46.666,80 | 46.666,80 | 0,41 | 212.733,20 | 43.144,08 | 43.144,08 | 0,61 | 216.255,92 |
| Comunicação Social | 267.120,00 | 267.120,00 | 44.829,84 | 44.829,84 | 0,39 | 222.290,16 | 31.710,84 | 31.710,84 | 0,45 | 235.409,16 |
| Demais Subfunções | 112.946,98 | 113.485,18 | 15.941,70 | 15.941,70 | 0,14 | 97.543,48 | 5.003,04 | 5.003,04 | 0,07 | 108.482,14 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 374.840,38 | 374.840,38 | 47.859,65 | 47.859,65 | 0,42 | 326.980,73 | 1.411,38 | 1.411,38 | 0,02 | 373.429,00 |
| Defesa Civil | 374.840,38 | 374.840,38 | 47.859,65 | 47.859,65 | 0,42 | 326.980,73 | 1.411,38 | 1.411,38 | 0,02 | 373.429,00 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 2.192.608,23 | 2.192.608,23 | 647.925,39 | 647.925,39 | 5,65 | 1.544.682,84 | 244.855,39 | 244.855,39 | 3,47 | 1.947.752,84 |
| Assistência ao Idoso | 328.600,00 | 328.600,00 | 25.845,94 | 25.845,94 | 0,23 | 302.754,06 | 19.781,66 | 19.781,66 | 0,28 | 308.818,34 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 212.700,00 | 212.700,00 | 34.480,01 | 34.480,01 | 0,30 | 178.219,99 | 21.008,92 | 21.008,92 | 0,30 | 191.691,08 |
| Assistência Comunitária | 1.651.308,23 | 1.651.308,23 | 587.599,44 | 587.599,44 | 5,13 | 1.063.708,79 | 204.064,81 | 204.064,81 | 2,89 | 1.447.243,42 |
| SAÚDE | 11.923.133,74 | 11.923.133,74 | 2.840.802,44 | 2.840.802,44 | 24,79 | 9.082.331,30 | 1.756.272,46 | 1.756.272,46 | 24,86 | 10.166.861,28 |
| Atenção Básica | 7.681.752,82 | 7.681.752,82 | 1.549.956,93 | 1.549.956,93 | 13,53 | 6.131.795,89 | 1.236.806,38 | 1.236.806,38 | 17,51 | 6.444.946,44 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 3.917.731,62 | 3.917.731,62 | 1.182.595,32 | 1.182.595,32 | 10,32 | 2.735.136,30 | 446.327,09 | 446.327,09 | 6,32 | 3.471.404,53 |
| Vigilância Sanitária | 323.649,30 | 323.649,30 | 108.250,19 | 108.250,19 | 0,94 | 215.399,11 | 73.138,99 | 73.138,99 | 1,04 | 250.510,31 |
| EDUCAÇÃO | 14.403.397,40 | 14.403.397,40 | 2.353.458,12 | 2.353.458,12 | 20,54 | 12.049.939,28 | 1.821.626,88 | 1.821.626,88 | 25,78 | 12.581.770,52 |
| Ensino Fundamental | 7.609.137,38 | 7.609.137,38 | 1.248.942,05 | 1.248.942,05 | 10,90 | 6.360.195,33 | 877.360,34 | 877.360,34 | 12,42 | 6.731.777,04 |
| Ensino Médio | 236.608,00 | 236.608,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 236.608,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 236.608,00 |
| Ensino Superior | 15.900,00 | 15.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.900,00 |
| Educação Infantil | 5.020.367,88 | 5.020.367,88 | 810.714,77 | 810.714,77 | 7,07 | 4.209.653,11 | 721.772,36 | 721.772,36 | 10,22 | 4.298.595,52 |
| Educação Especial | 75.500,00 | 75.500,00 | 75.229,52 | 75.229,52 | 0,66 | 270,48 | 75.229,52 | 75.229,52 | 1,06 | 270,48 |
| Demais Subfunções | 1.445.884,14 | 1.445.884,14 | 218.571,78 | 218.571,78 | 1,91 | 1.227.312,36 | 147.264,66 | 147.264,66 | 2,08 | 1.298.619,48 |
| CULTURA | 1.051.880,00 | 1.051.880,00 | 220.080,75 | 220.080,75 | 1,92 | 831.799,25 | 206.951,78 | 206.951,78 | 2,93 | 844.928,22 |
| Difusão Cultural | 1.051.880,00 | 1.051.880,00 | 220.080,75 | 220.080,75 | 1,92 | 831.799,25 | 206.951,78 | 206.951,78 | 2,93 | 844.928,22 |
| URBANISMO | 2.155.072,00 | 2.170.114,60 | 456.111,09 | 456.111,09 | 3,98 | 1.714.003,51 | 222.832,46 | 222.832,46 | 3,15 | 1.947.282,14 |
| Infra-Estrutura Urbana | 574.272,00 | 589.314,60 | 19.439,23 | 19.439,23 | 0,17 | 569.875,37 | 15.086,13 | 15.086,13 | 0,21 | 574.228,47 |
| Serviços Urbanos | 1.580.800,00 | 1.580.800,00 | 436.671,86 | 436.671,86 | 3,81 | 1.144.128,14 | 207.746,33 | 207.746,33 | 2,94 | 1.373.053,67 |
| HABITAÇÃO | 74.200,00 | 74.200,00 | 6.059,95 | 6.059,95 | 0,05 | 68.140,05 | 5.857,15 | 5.857,15 | 0,08 | 68.342,85 |
| Habitação Rural | 37.100,00 | 37.100,00 | 6.059,95 | 6.059,95 | 0,05 | 31.040,05 | 5.857,15 | 5.857,15 | 0,08 | 31.242,85 |
| Habitação Urbana | 37.100,00 | 37.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 37.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 37.100,00 |
| SANEAMENTO | 5.696.624,77 | 5.696.624,77 | 1.229.948,32 | 1.229.948,32 | 10,73 | 4.466.676,45 | 601.234,44 | 601.234,44 | 8,51 | 5.095.390,33 |
| Saneamento Básico Urbano | 5.696.624,77 | 5.696.624,77 | 1.229.948,32 | 1.229.948,32 | 10,73 | 4.466.676,45 | 601.234,44 | 601.234,44 | 8,51 | 5.095.390,33 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 106.000,00 | 106.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 106.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 106.000,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 106.000,00 | 106.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 106.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 106.000,00 |
| AGRICULTURA | 3.433.815,00 | 3.433.815,00 | 618.405,96 | 618.405,96 | 5,40 | 2.815.409,04 | 279.485,38 | 279.485,38 | 3,96 | 3.154.329,62 |
| Extensão Rural | 3.433.815,00 | 3.433.815,00 | 618.405,96 | 618.405,96 | 5,40 | 2.815.409,04 | 279.485,38 | 279.485,38 | 3,96 | 3.154.329,62 |
| INDÚSTRIA | 62.000,00 | 62.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 62.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 62.000,00 |
| Promoção Industrial | 62.000,00 | 62.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 62.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 62.000,00 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 1.383.980,00 | 1.383.980,00 | 88.221,73 | 88.221,73 | 0,77 | 1.295.758,27 | 51.336,37 | 51.336,37 | 0,73 | 1.332.643,63 |

Identificador: WPR3021101-745-WZRUQ-289988409 - Emitido por: RENATO SCHLICKMANN



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2019 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Turismo | 120.800,00 | 120.800,00 | 7.357,29 | 7.357,29 | 0,06 | 113.442,71 | 7.357,29 | 7.357,29 | 0,10 | 113.442,71 |
| Demais Subfunções | 1.263.180,00 | 1.263.180,00 | 80.864,44 | 80.864,44 | 0,71 | 1.182.315,56 | 43.979,08 | 43.979,08 | 0,62 | 1.219.200,92 |
| ENERGIA | 771.900,00 | 771.900,00 | 120.266,53 | 120.266,53 | 1,05 | 651.633,47 | 111.670,05 | 111.670,05 | 1,58 | 660.229,95 |
| Energia Elétrica | 771.900,00 | 771.900,00 | 120.266,53 | 120.266,53 | 1,05 | 651.633,47 | 111.670,05 | 111.670,05 | 1,58 | 660.229,95 |
| TRANSPORTE | 3.472.378,00 | 3.472.378,00 | 919.144,23 | 919.144,23 | 8,02 | 2.553.233,77 | 405.183,14 | 405.183,14 | 5,73 | 3.067.194,86 |
| Transporte Rodoviário | 3.472.378,00 | 3.472.378,00 | 919.144,23 | 919.144,23 | 8,02 | 2.553.233,77 | 405.183,14 | 405.183,14 | 5,73 | 3.067.194,86 |
| DESPORTO E LAZER | 555.200,00 | 555.200,00 | 141.802,15 | 141.802,15 | 1,24 | 413.397,85 | 128.594,65 | 128.594,65 | 1,82 | 426.605,35 |
| Desporto Comunitário | 555.200,00 | 555.200,00 | 141.802,15 | 141.802,15 | 1,24 | 413.397,85 | 128.594,65 | 128.594,65 | 1,82 | 426.605,35 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 2.265.176,69 | 2.265.176,69 | 289.030,53 | 289.030,53 | 2,52 | 1.976.146,16 | 256.047,55 | 256.047,55 | 3,62 | 2.009.129,14 |
| Serviço da Dívida Interna | 67.000,00 | 67.000,00 | 1.192,32 | 1.192,32 | 0,01 | 65.807,68 | 1.192,32 | 1.192,32 | 0,02 | 65.807,68 |
| Outros Encargos Especiais | 1.018.176,69 | 1.018.176,69 | 117.526,97 | 117.526,97 | 1,03 | 900.649,72 | 84.543,99 | 84.543,99 | 1,20 | 933.632,70 |
| Demais Subfunções | 1.180.000,00 | 1.180.000,00 | 170.311,24 | 170.311,24 | 1,49 | 1.009.688,76 | 170.311,24 | 170.311,24 | 2,41 | 1.009.688,76 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 130.000,00 | 130.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 130.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 130.000,00 |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **58.696.385,00** | **58.722.349,80** | **11.459.098,81** | **11.459.098,81** | **100,00** | **47.263.250,99** | **7.065.204,68** | **7.065.204,68** | **100,00** | **51.657.145,12** |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA. Emissão: 01/03/2019, às 07:21:09.

NOTA:



DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2019 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | DESPESAS EMPENHADAS | | | | DESPESAS LIQUIDADAS | | | |
| | | (a) | | (b) | % (b/III b) | (c) = (a-b) | | (d) | % (d/III d) | (e) = (a-d) |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# 3 DEM. REC. CORRENTE LIQUIDA 1BIM2019 - CONSOLIDADO

Publicação Nº 1940182

## MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2019 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Março/2018 | Abril/2018 | Maio/2018 | Junho/2018 | Julho/2018 | Agosto/2018 | Setembro/2018 | Outubro/2018 | Novembro/2018 | Dezembro/2018 | Janeiro/2019 | Fevereiro/2019 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 5.296.342,31 | 6.548.820,74 | 5.408.563,03 | 5.220.563,72 | 5.617.438,72 | 5.332.864,41 | 5.138.634,71 | 5.272.513,66 | 5.927.895,82 | 6.813.351,25 | 5.674.359,90 | 5.376.162,45 | 67.627.510,72 | 66.415.310,74 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 685.167,64 | 1.476.853,32 | 501.984,98 | 486.297,63 | 503.816,91 | 549.225,21 | 483.095,59 | 436.573,02 | 536.495,08 | 643.646,80 | 531.226,11 | 360.205,94 | 7.194.588,23 | 7.010.215,69 |
| IPTU | 246.612,83 | 919.740,90 | 60.290,39 | 43.156,80 | 43.506,45 | 47.157,36 | 30.630,81 | 7.991,74 | 9.728,74 | 26.571,75 | 13.263,90 | 14.347,83 | 1.462.999,50 | 1.598.922,00 |
| ISS | 152.124,55 | 205.593,50 | 191.922,12 | 192.047,19 | 194.187,22 | 228.314,41 | 217.669,40 | 186.628,45 | 208.528,65 | 265.886,93 | 255.861,32 | 149.434,54 | 2.448.198,28 | 2.234.132,00 |
| ITBI | 25.232,18 | 13.018,02 | 27.487,05 | 35.987,12 | 47.310,13 | 33.225,49 | 37.094,05 | 23.989,44 | 21.367,22 | 42.016,02 | 11.754,14 | 22.822,62 | 341.303,48 | 270.000,00 |
| IRRF | 135.401,43 | 112.179,05 | 107.471,47 | 105.398,63 | 111.353,60 | 142.969,03 | 106.436,13 | 107.498,28 | 196.197,12 | 164.844,47 | 117.687,04 | 128.398,71 | 1.535.834,96 | 1.436.300,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 125.796,65 | 226.321,85 | 114.813,95 | 109.707,89 | 107.459,51 | 97.558,92 | 91.265,20 | 110.465,11 | 100.673,35 | 144.327,63 | 132.659,71 | 45.202,24 | 1.406.252,01 | 1.470.861,69 |
| Contribuições | 134.319,71 | 89.605,40 | 81.805,65 | 71.079,72 | 91.129,10 | 74.740,67 | 66.658,13 | 68.867,47 | 77.429,93 | 78.534,55 | 93.341,09 | 83.392,89 | 1.010.904,31 | 937.260,00 |
| Receita Patrimonial | 27.009,50 | 27.466,69 | 27.491,05 | 27.571,44 | 24.367,75 | 58.540,51 | 9.479,04 | 28.806,09 | 25.414,60 | 26.805,59 | 33.923,63 | 19.477,69 | 336.353,58 | 253.480,04 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 26.601,75 | 26.893,61 | 27.259,59 | 27.339,98 | 24.136,29 | 58.309,05 | 9.239,44 | 28.566,41 | 25.175,00 | 26.565,99 | 22.728,03 | 13.760,09 | 316.575,23 | 216.880,04 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 407,75 | 573,08 | 231,46 | 231,46 | 231,46 | 231,46 | 239,60 | 239,68 | 239,60 | 239,60 | 11.195,60 | 5.717,60 | 19.778,35 | 36.600,00 |
| Receita Agropecuária | 1.498,32 | 0,00 | 0,00 | 212,00 | 1.539,70 | 1.035,82 | 808,77 | 366,20 | 28,00 | 771,56 | 410,88 | 332,96 | 7.004,21 | 12.720,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 355.450,07 | 322.603,90 | 324.048,49 | 362.712,03 | 349.900,64 | 274.744,76 | 322.254,62 | 294.502,00 | 308.748,09 | 353.504,96 | 344.002,40 | 79.045,53 | 3.691.517,49 | 3.842.180,00 |
| Transferências Correntes | 4.076.168,97 | 4.607.225,36 | 4.437.458,78 | 4.250.019,56 | 4.629.464,06 | 4.336.163,14 | 4.227.986,30 | 4.412.594,51 | 4.955.890,96 | 5.680.025,52 | 4.661.218,92 | 4.830.440,21 | 55.104.656,29 | 54.259.698,03 |
| Cota-Parte do FPM | 865.465,77 | 907.412,66 | 1.113.615,80 | 1.042.848,22 | 1.201.316,37 | 893.531,87 | 673.902,41 | 765.548,77 | 961.620,30 | 1.677.788,61 | 1.188.090,93 | 1.305.046,74 | 12.596.188,45 | 13.881.760,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 1.972.282,60 | 2.086.702,53 | 1.917.467,59 | 1.803.534,64 | 2.084.613,04 | 2.069.919,68 | 2.116.045,57 | 2.135.029,44 | 2.261.364,30 | 2.440.892,79 | 2.272.170,59 | 2.201.600,77 | 25.361.623,54 | 23.850.000,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 148.034,69 | 174.729,05 | 172.155,62 | 177.830,30 | 214.609,88 | 225.616,46 | 175.162,31 | 280.935,58 | 130.334,62 | 64.507,03 | 143.510,98 | 145.408,65 | 2.052.835,17 | 1.855.000,00 |
| Cota-Parte do ITR | 55,07 | 39,51 | 6,24 | 110,51 | 361,77 | 123,53 | 2.929,09 | 3.826,66 | 183,38 | 384,60 | 95,41 | 217,33 | 8.333,10 | 6.784,00 |
| Transferências da LC 87/1996 | 6.726,22 | 6.726,22 | 6.726,22 | 6.726,22 | 6.726,22 | 6.726,22 | 6.726,22 | 6.726,22 | 6.726,22 | 6.726,22 | 0,00 | 0,00 | 67.262,20 | 74.200,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 29.305,97 | 31.287,95 | 31.887,52 | 35.016,78 | 29.467,78 | 31.869,95 | 31.865,41 | 32.343,12 | 31.051,31 | 37.415,72 | 26.177,15 | 23.808,63 | 371.497,29 | 318.000,00 |
| Transferências do FUNDEB | 657.779,24 | 688.260,00 | 673.244,72 | 637.197,70 | 666.910,62 | 692.271,87 | 705.412,79 | 715.836,44 | 738.249,30 | 814.157,51 | 772.513,53 | 791.075,90 | 8.552.909,62 | 7.743.596,80 |
| Outras Transferências Correntes | 396.519,41 | 712.067,44 | 522.355,07 | 546.755,19 | 425.458,38 | 416.103,56 | 515.942,50 | 472.348,28 | 826.361,53 | 638.153,04 | 258.660,33 | 363.282,19 | 6.094.006,92 | 6.530.357,23 |
| Outras Receitas Correntes | 16.728,10 | 25.066,07 | 35.774,08 | 22.671,34 | 17.220,56 | 38.414,30 | 28.352,26 | 30.804,37 | 23.889,16 | 30.062,27 | 10.236,87 | 3.267,23 | 282.486,61 | 99.756,98 |
| DEDUÇÕES (II) | 604.373,92 | 641.379,40 | 648.371,59 | 613.213,07 | 608.810,75 | 645.557,30 | 601.325,99 | 644.881,73 | 678.255,79 | 745.484,67 | 726.008,81 | 735.216,21 | 7.892.879,23 | 7.764.796,80 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financ. entre Reg. Previd. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Rec. Formação do FUNDEB | 604.373,92 | 641.379,40 | 648.371,59 | 613.213,07 | 608.810,75 | 645.557,30 | 601.325,99 | 644.881,73 | 678.255,79 | 745.484,67 | 726.008,81 | 735.216,21 | 7.892.879,23 | 7.764.796,80 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)** | **4.691.968,39** | **5.907.441,34** | **4.760.191,44** | **4.607.350,65** | **5.008.627,97** | **4.687.307,11** | **4.537.308,72** | **4.627.631,93** | **5.249.640,03** | **6.067.866,58** | **4.948.351,09** | **4.640.946,24** | **59.734.631,49** | **58.650.513,94** |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA. Emissão: 01/03/2019, às 07:22:32.

NOTA:



DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 1940169

# MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2019 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

| PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até 1º Bimestre/2019 | Até 1º Bimestre/2018 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1] | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2019 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até 1º Bimestre/2019 | Até 1º Bimestre/2018 | Até 1º Bimestre/2019 | Até 1º Bimestre/2018 |
| ADMINISTRAÇÃO (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII) [2]** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |



DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2019 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| VALOR | 0,00 |

| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| VALOR | 0,00 |

| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
|---|---|---|
| | 2019 | 2018 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | 0,00 |
| Outro Bens e Direitos | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA. Emissão: 01/03/2019, às 07:23:26.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:



DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# 6 DEMONSTR. DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL 1BIM2019 - CONSOLIDADO

Publicação Nº 1940165

## MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2019 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

| ACIMA DA LINHA | | |
|---|---|---|
| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | Até 1º Bimestre/2019 RECEITAS REALIZADAS (a) |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 58.650.513,94 | 9.589.297,33 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 7.010.215,69 | 891.432,05 |
| IPTU | 1.598.922,00 | 27.611,73 |
| ISS | 2.234.132,00 | 405.295,86 |
| ITBI | 270.000,00 | 34.576,76 |
| IRRF | 1.436.300,00 | 246.085,75 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.470.861,69 | 177.861,95 |
| Contribuições | 937.260,00 | 176.733,98 |
| Receita Patrimonial | 253.480,04 | 53.401,32 |
| Aplicações Financeiras (II) | 216.880,04 | 36.488,12 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 36.600,00 | 16.913,20 |
| Transferências Correntes | 46.494.901,23 | 8.030.434,11 |
| Cota-Parte do FPM | 11.337.760,00 | 1.994.510,17 |
| Cota-Parte do ICMS | 19.080.000,00 | 3.579.017,27 |
| Cota-Parte do IPVA | 1.484.000,00 | 231.135,88 |
| Cota-Parte do ITR | 5.427,20 | 250,22 |
| Transferências da LC 87/1996 | 59.360,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 254.400,00 | 39.988,62 |
| Transferências do FUNDEB | 7.743.596,80 | 1.563.589,43 |
| Outras Transferências Correntes | 6.530.357,23 | 621.942,52 |
| Demais Receitas Correntes | 3.954.656,98 | 437.295,87 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 3.954.656,98 | 437.295,87 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III) | 58.433.633,90 | 9.552.809,21 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 45.871,06 | 1.097,44 |
| Operações de Crédito (VI) | 422,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 3.180,00 | 1.097,44 |
| Alienação de Bens | 2.736,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 2.736,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 39.533,06 | 0,00 |
| Convênios | 957,14 | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital | 38.575,92 | 0,00 |



DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2019 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

| | | |
|---|---|---|
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) | 42.269,06 | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI) | 58.475.902,96 | 9.552.809,21 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até 1º Bimestre/2019 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 56.355.679,82 | 11.301.215,31 | 7.002.934,28 | 6.575.469,05 | 583.995,69 | 803.700,31 | 803.700,31 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 30.519.398,53 | 4.955.182,98 | 4.654.089,81 | 4.242.521,70 | 16.208,33 | 19.055,02 | 19.055,02 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 57.000,00 | 155,05 | 155,05 | 155,05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 25.779.281,29 | 6.345.877,28 | 2.348.689,42 | 2.332.792,30 | 567.787,36 | 784.645,29 | 784.645,29 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | 56.298.679,82 | 11.301.060,26 | 7.002.779,23 | 6.575.314,00 | 583.995,69 | 803.700,31 | 803.700,31 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 2.236.669,98 | 157.883,50 | 62.270,40 | 62.270,40 | 189.100,00 | 937.593,11 | 937.593,11 |
| Investimentos | 2.226.669,98 | 156.846,23 | 61.233,13 | 61.233,13 | 189.100,00 | 937.593,11 | 937.593,11 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XX) | 10.000,00 | 1.037,27 | 1.037,27 | 1.037,27 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) | 2.226.669,98 | 156.846,23 | 61.233,13 | 61.233,13 | 189.100,00 | 937.593,11 | 937.593,11 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 130.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII) | 58.655.349,80 | 11.457.906,49 | 7.064.012,36 | 6.636.547,13 | 773.095,69 | 1.741.293,42 | 1.741.293,42 |
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]** | | | | | | | **401.872,97** |

| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | (153.482,04) |

| JUROS NOMINAIS | Até 1º Bimestre/2019 |
|---|---|
| | VALOR INCORRIDO |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV) | 36.488,12 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI) | 155,05 |
| **RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)** | **438.206,04** |



DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2019 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |

| ABAIXO DA LINHA | | |
|---|---|---|
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | SALDO | |
| | Em 31/Dez/2018 (a) | Até 1º Bimestre (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 386.696,72 | 385.659,45 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 8.318.162,69 | 9.566.635,42 |
| Disponibilidade de Caixa [1] | 8.318.162,69 | 9.566.635,42 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 9.118.543,71 | 9.590.705,60 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 800.381,02 | 24.070,18 |
| Demais Haveres Financeiros | (0,00) | (0,00) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | (7.931.465,97) | (9.180.975,97) |
| **RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)** | | **1.249.510,00** |

| AJUSTE METODOLÓGICO | Até 1º Bimestre/2019 |
|---|---|
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | 776.310,84 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | 0,00 |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XXXVII) | 0,00 |
| **RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)** | **473.199,16** |
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)** | **436.866,09** |

| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA. Emissão: 01/03/2019, às 07:24:55.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:



DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# 7 DEM. RESTOS A PAGAR 1BIM2019 - CONSOLIDADO

Publicação Nº 1940157

## MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2019 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | Pagos | Cancelados | Saldo | Inscritos | | Liquidados | Pagos | Cancelados | Saldo | |
| | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de Dezembro de 2018 | | | | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de Dezembro de 2018 | | | | | |
| | (a) | (b) | (c) | (d) | e = (a+b)-(c+d) | (f) | (g) | (h) | (i) | (j) | k = (f+g)-(i+j) | l = (e+k) |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I) | 3.215,15 | 797.165,87 | 773.095,69 | 3.215,15 | 24.070,18 | 235.944,64 | 2.405.631,39 | 1.741.293,42 | 1.741.293,42 | 24.670,00 | 875.612,61 | 899.682,79 |
| Executivo | 3.215,15 | 797.165,87 | 773.095,69 | 3.215,15 | 24.070,18 | 235.944,64 | 2.405.631,39 | 1.741.293,42 | 1.741.293,42 | 24.670,00 | 875.612,61 | 899.682,79 |
| CONVÊNIO FUNREBOM | 0,00 | 1.708,64 | 1.708,64 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.287,10 | 1.291,36 | 1.291,36 | 7,00 | 12.988,74 | 12.988,74 |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCAL | 0,00 | 38.080,26 | 38.080,26 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33.652,58 | 25.123,93 | 25.123,93 | 19,24 | 8.509,41 | 8.509,41 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO | 0,00 | 198.344,70 | 198.344,70 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 395.566,76 | 260.185,02 | 260.185,02 | 0,00 | 135.381,74 | 135.381,74 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 0,00 | 271.422,19 | 254.619,77 | 0,00 | 16.802,42 | 0,00 | 412.019,34 | 362.693,59 | 362.693,59 | 7.728,40 | 41.597,35 | 58.399,77 |
| GABINETE DO PREFEITO | 0,00 | 12.941,56 | 12.941,56 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.904,56 | 2.699,22 | 2.699,22 | 70,50 | 134,84 | 134,84 |
| SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.220,52 | 0,00 | 9.066,46 | 9.066,46 | 0,00 | 154,06 | 154,06 |
| SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | 0,00 | 28.938,00 | 27.538,00 | 0,00 | 1.400,00 | 0,00 | 410.445,24 | 396.760,79 | 396.760,79 | 8.436,80 | 5.247,65 | 6.647,65 |
| SECRETARIA MUNIC.DA FAZENDA E PLANEJAMENTO | 0,00 | 33.562,56 | 33.562,56 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 149.886,33 | 98.675,85 | 98.675,85 | 0,00 | 51.210,48 | 51.210,48 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR | 0,00 | 107.267,00 | 101.873,20 | 0,00 | 5.393,80 | 0,00 | 516.572,73 | 296.940,16 | 296.940,16 | 3.660,42 | 215.972,15 | 221.365,95 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | 0,00 | 22.264,54 | 22.103,54 | 0,00 | 161,00 | 0,00 | 49.187,82 | 17.353,65 | 17.353,65 | 816,17 | 31.018,00 | 31.179,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES | 0,00 | 33.622,40 | 33.622,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 114.729,77 | 95.758,63 | 95.758,63 | 299,80 | 18.671,34 | 18.671,34 |
| SECRET.MUNIC. ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E SERV. URBANOS | 3.215,15 | 49.014,02 | 48.701,06 | 3.215,15 | 312,96 | 226.724,12 | 306.379,16 | 174.744,76 | 174.744,76 | 3.631,67 | 354.726,85 | 355.039,81 |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **3.215,15** | **797.165,87** | **773.095,69** | **3.215,15** | **24.070,18** | **235.944,64** | **2.405.631,39** | **1.741.293,42** | **1.741.293,42** | **24.670,00** | **875.612,61** | **899.682,79** |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA. Emissão: 01/03/2019, às 07:25:38.

NOTA:



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 1940153

# MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2019 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

| RECEITAS DE ENSINO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até 1º Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 1- RECEITAS DE IMPOSTOS | 5.539.354,00 | 5.539.354,00 | 713.570,10 | 12,88 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 1.598.922,00 | 1.598.922,00 | 27.611,73 | 1,73 |
| 1.1.1- IPTU | 1.529.262,00 | 1.529.262,00 | 8.388,56 | 0,55 |
| 1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 69.660,00 | 69.660,00 | 19.223,17 | 27,60 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 270.000,00 | 270.000,00 | 34.576,76 | 12,81 |
| 1.2.1- ITBI | 270.000,00 | 270.000,00 | 34.576,76 | 12,81 |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 2.234.132,00 | 2.234.132,00 | 405.295,86 | 18,14 |
| 1.3.1- ISS | 2.210.706,00 | 2.210.706,00 | 396.899,92 | 17,95 |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 23.426,00 | 23.426,00 | 8.395,94 | 35,84 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 1.436.300,00 | 1.436.300,00 | 246.085,75 | 17,13 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 39.985.744,00 | 39.985.744,00 | 7.306.127,18 | 18,27 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 13.881.760,00 | 13.881.760,00 | 2.493.137,67 | 17,96 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 12.720.000,00 | 12.720.000,00 | 2.493.137,67 | 19,60 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | 636.000,00 | 636.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e | 525.760,00 | 525.760,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 23.850.000,00 | 23.850.000,00 | 4.473.771,36 | 18,76 |
| 2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996 | 74.200,00 | 74.200,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação | 318.000,00 | 318.000,00 | 49.985,78 | 15,72 |
| 2.5- Cota-Parte ITR | 6.784,00 | 6.784,00 | 312,74 | 4,61 |
| 2.6- Cota-Parte IPVA | 1.855.000,00 | 1.855.000,00 | 288.919,63 | 15,58 |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 45.525.098,00 | 45.525.098,00 | 8.019.697,28 | 17,62 |



DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2019 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

| RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até 1º Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 7.420,00 | 7.420,00 | 639,75 | 8,62 |
| 5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 1.249.962,00 | 1.249.962,00 | 193.763,60 | 15,50 |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação | 851.342,00 | 851.342,00 | 192.672,01 | 22,63 |
| 5.2- Transferência Diretas do PDDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.3- Transferência Diretas do PNAE | 209.760,00 | 209.760,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.4- Transferência Diretas do PNATE | 175.940,00 | 175.940,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.5- Outras Transferências do FNDE | 200,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | 12.720,00 | 12.720,00 | 1.091,59 | 8,58 |
| 6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 6.844,00 | 6.844,00 | 418,29 | 6,11 |
| 6.1- Transferências de Convênios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | 6.844,00 | 6.844,00 | 418,29 | 6,11 |
| 7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 2.860,00 | 2.860,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8) | 1.267.086,00 | 1.267.086,00 | 194.821,64 | 15,38 |

**FUNDEB**

| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até 1º Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 7.764.796,80 | 7.764.796,80 | 1.461.225,02 | 18,82 |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1) | 2.544.000,00 | 2.544.000,00 | 498.627,50 | 19,60 |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2) | 4.770.000,00 | 4.770.000,00 | 894.754,09 | 18,76 |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3) | 14.840,00 | 14.840,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4) | 63.600,00 | 63.600,00 | 9.997,16 | 15,72 |
| 10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5) | 1.356,80 | 1.356,80 | 62,52 | 4,61 |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6) | 371.000,00 | 371.000,00 | 57.783,75 | 15,58 |
| 11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 7.764.796,80 | 7.764.796,80 | 1.565.638,08 | 20,16 |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB | 7.743.596,80 | 7.743.596,80 | 1.563.589,43 | 20,19 |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | 21.200,00 | 21.200,00 | 2.048,65 | 9,66 |
| 12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) | (21.200,00) | (21.200,00) | 102.364,41 | (482,85) |
| [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 102.364,41 | 0,00 |
| [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | (21.200,00) | (21.200,00) | 0,00 | (482,85) |



DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2019 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até 1º Bimestre (e) | % (f) = (e/d)x100 | Até 1º Bimestre (g) | % (h) = (g/d)x100 |
| 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 7.376.556,96 | 7.376.556,96 | 1.151.207,28 | 15,61 | 1.151.207,28 | 15,61 |
| 13.1- Com Educação Infantil | 3.348.726,56 | 3.348.726,56 | 528.947,80 | 15,80 | 528.947,80 | 15,80 |
| 13.2- Com Ensino Fundamental | 4.027.830,40 | 4.027.830,40 | 622.259,48 | 15,45 | 622.259,48 | 15,45 |
| 14- OUTRAS DESPESAS | 388.239,84 | 388.239,84 | 55.149,54 | 14,21 | 55.149,54 | 14,21 |
| 14.1- Com Educação Infantil | 179.174,46 | 179.174,46 | 24.311,22 | 13,57 | 24.311,22 | 13,57 |
| 14.2- Com Ensino Fundamental | 209.065,38 | 209.065,38 | 30.838,32 | 14,75 | 30.838,32 | 14,75 |
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14) | 7.764.796,80 | 7.764.796,80 | 1.206.356,82 | 15,54 | 1.206.356,82 | 15,54 |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB | VALOR |
|---|---|
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | 0,00 |
| 16.1- FUNDEB 60% | 0,00 |
| 16.2- FUNDEB 40% | 0,00 |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 17.1- FUNDEB 60% | 0,00 |
| 17.2- FUNDEB 40% | 0,00 |
| 18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) | 0,00 |

| INDICADORES DO FUNDEB | VALOR |
|---|---|
| 19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18) | 1.206.356,82 |
| 19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)% | 73,53 |
| 19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)% | 3,52 |
| 19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) % | 22,95 |

| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTES | VALOR |
|---|---|
| 20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | 0,00 |
| 21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 | 0,00 |



DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2019 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

| MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESA EMPENHADA | | DESPESA LIQUIDADA | |
| | | | Até 1º Bimestre | % | Até 1º Bimestre | % |
| | | (d) | (e) | (f) = (e/d)x100 | (g) | (h) = (g/d)x100 |
| 22- EDUCAÇÃO INFANTIL | 4.923.371,88 | 4.923.371,88 | 810.714,77 | 16,47 | 721.772,36 | 14,66 |
| 22.1- Creche | 4.923.371,88 | 4.923.371,88 | 810.714,77 | 16,47 | 721.772,36 | 14,66 |
| 22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 3.527.901,02 | 3.527.901,02 | 553.259,02 | 15,68 | 553.259,02 | 15,68 |
| 22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 1.395.470,86 | 1.395.470,86 | 257.455,75 | 18,45 | 168.513,34 | 12,08 |
| 22.2- Pré-Escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23- ENSINO FUNDAMENTAL | 7.345.169,38 | 7.345.169,38 | 1.258.053,74 | 17,13 | 997.132,12 | 13,58 |
| 23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 4.236.895,78 | 4.236.895,78 | 653.097,80 | 15,41 | 653.097,80 | 15,41 |
| 23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 3.108.273,60 | 3.108.273,60 | 604.955,94 | 19,46 | 344.034,32 | 11,07 |
| 24- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27- OUTRAS | 452.995,19 | 452.995,19 | 142.338,07 | 31,42 | 101.434,14 | 22,39 |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27) | 12.721.536,45 | 12.721.536,45 | 2.211.106,58 | 17,38 | 1.820.338,62 | 14,31 |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | 102.364,41 |
| 30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | 0,00 |
| 31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 |
| 34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j) | 3.553,33 |
| 35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) | 105.917,74 |
| 36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) | 1.612.986,74 |
| 37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% | 20,11 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2019 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESA EMPENHADA | | DESPESA LIQUIDADA | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até 1º Bimestre (e) | % (f) = (e/d)x100 | Até 1º Bimestre (g) | % (h) = (g/d)x100 |
| 38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 858.762,00 | 858.762,00 | 142.351,54 | 16,58 | 1.288,26 | 0,15 |
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 823.098,95 | 823.098,95 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41) | 1.681.860,95 | 1.681.860,95 | 142.351,54 | 8,46 | 1.288,26 | 0,08 |
| 43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42) | 14.403.397,40 | 14.403.397,40 | 2.353.458,12 | 16,34 | 1.821.626,88 | 12,65 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELADO EM 2019 (j) |
|---|---|---|
| 44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 157.182,32 | 3.553,33 |
| 44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino | 102.742,78 | 153,33 |
| 44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB | 54.439,54 | 3.400,00 |



DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2019 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | VALOR | |
|---|---|---|
| | FUNDEB (h) | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
| 45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 | 203.306,42 | 131.467,13 |
| 46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário) | 1.563.589,43 | 192.672,01 |
| 47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 1.172.785,54 | 24.620,76 |
| 47.1 (-) Orçamento do Exercício | 1.097.010,30 | 1.288,26 |
| 47.2 (-) Restos a Pagar | 75.775,24 | 23.332,50 |
| 48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 2.048,65 | 751,16 |
| 49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 596.158,96 | 300.269,54 |
| 50- (+) AJUSTES | 55.958,92 | 0,00 |
| 50.1 (+) Retenções | 55.958,92 | 0,00 |
| 50.2 (-) Valores a recuperar | 0,00 | 0,00 |
| 50.3 (+) Outros valores extraorçamentários | 0,00 | 0,00 |
| 50.4 (+) Conciliação Bancária | 0,00 | 0,00 |
| 51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO | 652.117,88 | 300.269,54 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA. Emissão: 01/03/2019, às 07:26:52.

1. A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2. A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3. Caput do artigo 212 da CF/1988.
4. A linha "33" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. A linha "37" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6. Nas linhas "35" e "36", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:



DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# 9 DEM. REC. OPERAÇÕES CREDITO E DESP CAPITAL 1BIM2019 - CONSOLIDADO

Publicação Nº 1940146

## MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2019 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b) |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I) | 422,00 | 0,00 | 422,00 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e) |
|---|---|---|---|
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)** | **422,00** | **0,00** | **422,00** |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA. Emissão: 01/03/2019, às 07:28:49.

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:

# Itapoá

## Prefeitura

### ATA SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO Nº 04/2019

Publicação Nº 1941024

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2019 – ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO.

Ao décimo primeiro dia do mês de março de 2019, a partir das 14:00min, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, fizeram-se presentes o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município, o(a) Sr(a). ISABELA RAICIK DUTRA POHL, e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros, KARINA JUSSARA DOS SANTOS e GERSON DOS SANTOS CHAVES, nomeados pelo (a) Decreto nº 3756/2018, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial nº 04/2019, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, CONTÍNUO E FRACIONADO POR DEMANDA, (GASOLINA E DIESEL), PARA USO EXCLUSIVO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC, A SEREM FORNECIDOS MEDIANTE ABASTECIMENTO DIRETAMENTE NAS BOMBAS LOCALIZADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA VENCEDORA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. No horário definido no Edital, o(a) Pregoeiro(a) iniciou a sessão informando ao representante presente os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a ausência deles, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Após rubricados os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, iniciou-se a fase de credenciamento do representante:

| Participantes | |
|---|---|
| Empresa | Representante |
| MIRANDA BUDAZ & CIA LTDA ME | ANDRESA MIRANDA BUDAZ |

Analisados os documentos foram achados conforme. Em seguida foi aberto o envelope de Proposta de Preços da empresa licitante para avaliação do atendimento das especificações exigidas no edital (Anexo V do Edital), onde verificou-se que a empresa participante apresentou proposta com valor superior ao máximo estimado no Edital. Ao ser indagada, a representante presente alegou que o preço do combustível subiu consideravelmente nos últimos dias e que os preços definidos no edital já estavam defasados. Prezando pelo interesse público, considerando a essencialidade do objeto na prestação do serviço público, a Pregoeira negociou o preço ofertado, informando que aceitaria a proposta apenas mediante à lances iguais ou inferiores ao valor estipulado como máximo do Edital. Deste feito, a representante presente aceitou ofertar o valor determinado no edital, conforme Termo de Lances e Vencedores em anexo aos autos Registra-se que, não obstante a conferência procedida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, fica a licitante vencedora responsável pela entrega de produtos que atendam todas as especificações exigidas, que apresentem boa qualidade, sob pena das sanções previstas no Edital. Encerrada a negociação, foi aberto o envelope de habilitação da empresa ofertante do menor preço, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital, onde foi constatado que a empresa demonstrou atender as exigências editalícias, sendo habilitada para este certame. Verificando vencedora portanto, a empresa citada abaixo:

| Empresas Vencedoras | Itens/Lotes | Valor Total |
|---|---|---|
| MIRANDA BUDAZ & CIA LTDA ME | 1 e 2 | R$ 836.325,00 |
| | | |

Finalizada a etapa competitiva e habilitada a(s) empresa(s) ofertante(s) do(s) menor(es) preço(s), a Pregoeira declarou a(s) empresa(s) supracitada(s) vencedora(s) deste Pregão. Os representantes credenciados não manifestaram interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso vinte do Artigo 4º da Lei 10.520/2002. A Pregoeira informa que a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) cumprir os prazos de entrega conforme estabelecido no edital, sob pena de multas e outras sanções cabíveis conforme edital. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão em epígrafe, com base na atribuição descrita na Lei do Pregão, e considerando que: a) A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) satisfaz(em) à(s) exigência(s) do edital; b) A(s) empresa(s) vencedora(s) encontra(m)-se devidamente habilitada(s) quanto às documentações exigidas; c) Os preços ofertados estão dentro dos limites estabelecidos pela Prefeitura; d) Não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata.

Itapoá, 11 de março de 2019.

| | |
|---|---|
| ISABELA RAICIK DUTRA POHL<br>Pregoeiro | |
| KARINA JUSSARA DOS SANTOS<br>Membro | GERSON DOS SANTOS CHAVES<br>Membro |

Licitantes:
MIRANDA BUDAZ & CIA LTDA ME
ANDRESA MIRANDA BUDAZ

## NOTIFICAÇÃO DE CONTRARRAZÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019 PROCESSO Nº 05/2019

Publicação Nº 1941083

NOTIFICAÇÃO

ÀS EMPRESAS:

| | |
|---|---|
| ASR CONSTRUTORA EIRELI | 27.383455/0001-90 |
| SC CONSTRUÇÃO CIVIL E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS LTDA ME | 08.230.092/0001-08 |
| DIMENSÃO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA | 11.766.803/0001-78 |
| ZAGONEL E BALSANELLI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO E ENGENHARIA LTDA | 30.979.614/0001-03 |
| MTECH EDIFICAÇÕES EIRELI | 07.468.331/0001-08 |

O Município de Itapoá, através do Setor de Licitações e Contratos, vem se manifestar ao cumprimento das normas e condições constantes no edital de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019 – PROCESSO Nº 05/2019, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL COM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA AMPLIAÇÃO DAS SALAS DE AULAS E CONDICIONAMENTO ACÚSTICO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA EMEF AYRTON SENNA, LOCALIZADO A RUA MADALENA HAU , Nº137, BAIRRO ITAPEMA DO NORTE, NESTE MUNICÍPIO, COM METRAGEM TOTAL DE 206,81 M2, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL, vez que apresentou RECURSO contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, a empresa abaixo relacionada:

• ENGECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF: 26.472.634/0001-30, sob protocolo nº 2492/2019;

No mais, segue para conhecimento e posterior pronunciamento e apresentação de contrarrazões, observando os prazos recursais previstos no edital, o qual iniciará na data de publicação deste, dia 12/03/2019 com término em 19/03/2019. Solicita-se que a parte interessada, se resolver desistir de apresentar contrarrazões favor emitir TERMO DE RENÚNCIA de interposição de recurso.

Atenciosamente,
Itapoá, 11 de março de 2019.
ISABELA RAICIK DUTRA POHL RISSI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## TERMO ADITIVO Nº 17/2019 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC E EMPRESA RODRIGO MARCO & CIA LTDA ME. (1º ADITIVO.)

Publicação Nº 1941757

TERMO ADITIVO Nº 17/2019 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC E EMPRESA RODRIGO MARCO & CIA LTDA ME. (1º ADITIVO.)

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges, nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Chefe de Gabinete, Sr. RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do CNPF/MF n° 025.037.599-04 e CI.RG n° 6.114.589-3, residente e domiciliado à Rua Dra. Zilda Arns Neumann, nº 527, Bairro Jardim Pérola do Atlântico, neste Município, e a empresa RODRIGO MARCO & CIA LTDA ME, com sede à Avenida Ana Maria Rodrigues de Freitas, nº 561, Bairro: Itapema do Norte, na cidade de Itapoá/SC, CEP: 89.249-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.635.590/0001-05 e Inscrição Estadual nº 254.814.689, representada neste ato pela sócia administradora, a Sra. LUCIANE DOS SANTOS BATISTA MARCO, portadora do CNPF/MF nº 047.693.839-24 e do CI.RG nº 4.409.828-6-SSP/SC, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo que visa aditivar a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota da Polícia Militar, com necessário fornecimento de peças e acessórios de reposição, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, e em conformidade com o processo de licitação tipo PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2018 – REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2018 - PROCESSO Nº 108/2018, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.078/90, e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Altera cláusula primeira "do objeto" aditando o lote nº 01 da Ata de Registro de Preço nº 56/2018 em um percentual de 14,28%, totalizando o valor de R$ 7.116,55 (sete mil cento e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos) e inclui ao "ANEXO VII – RELAÇÃO QUANTITATIVOS DE VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DA POLICIA MILITAR", o seguinte veículo:

| LOTE Nº 01 - CARROS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| PLACA | VEÍCULO | PREFIXO | ANO | RENAVAN | CHASSI | COMBUSTÍVEL |
| QJI-4366 | FIAT/WEEKEND ADVENTURE | 5756 | 2018/2018 | 1161086262 | 9BD37417DJ5103382 | ÁLCOOL/GASOLINA |

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
O presente termo aditivo passa a vigorar a partir da data 26/03/2019, com vigência condicionada à Ata de Registro de Preço nº 56/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 56/2018, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Ata de Registro de Preço nº 56/2018, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Itapoá/SC, 11 de março de 2019.

| | |
|---|---|
| CONTRATANTE<br>MUNICÍPIO DE ITAPOÁ<br>RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA<br>CHEFE DE GABINETE | RODRIGO MARCO & CIA LTDA ME<br>LUCIANE DOS SANTOS BATISTA MARCO |
| Fiscal do Contrato:<br><br>RICHARDSON BORTOLINI LIMA<br>COMANDANTE DO PELOTÃO DA POLICIA MILITAR<br>1º Tenente PM – 4ºPEL/3ºCIA/8BPM | |
| Testemunhas:<br><br>NOME:<br>CNPF/MF: | NOME:<br>CNPF/MF: |

## TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2019 PROCESSO SELETIVO Nº 002/2019 ALUNOS ESTAGIÁRIOS

Publicação Nº 1941233

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2019
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2019
ALUNOS ESTAGIÁRIOS

Joselene Gonçalves do Nascimento Cunha, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os candidatos relacionados abaixo, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela contratação mediante a apresentação dos seguintes documentos, originais e cópias:
- Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep;
- Uma foto recente 3x4;
- Comprovante de residência;
- Declaração de matrícula ou frequência regular, na área pretendida;
- Inscrição no CIEE;

| CANDIDATO | NÍVEL |
|---|---|
| Pyetro Augusto Lessi | Administração |
| Victor Giovani Kinczel Slezinski | Biologia |

Observação: Horário de trabalho será das 13h às 19h.

Itapoá, 11 de março de 2019.
Joselene Gonçalves do Nascimento Cunha
Secretária de Administração

## TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2019 - EDITAL 015/2019 - MÉDICO ESF

Publicação Nº 1941778

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 015/2019
MÉDICO ESF

Sandra Regina Medeiros da Silva, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais CONVOCA a candidata NADIA DE MELO SCHNEIDER para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (cópia).
- Cédula de Identidade (RG) ;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) ;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral (internet) ;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep;
- Uma foto recente ;
- Comprovante de residência;
- Diploma;
- Registro no CRM/SC;

- Certidão de nascimento dos filhos;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Certidão de Antecedentes Criminais (Poder Judiciário);
- Certidão de Regularização do CPF (internet);
- Declaração de Qualificação Social (consultacadastral.inss.gov.br);
- Declaração de Bens e ou IRRF;
- Tipagem sanguínea;
- Laudo médico;
- Conta corrente na Caixa Econômica Federal de Itapoá (RH fornece declaração para abertura da conta)

Itapoá, 11 de março de 2019.
Sandra Regina Medeiros da Silva
Secretária Municipal de Saúde

## Câmara Municipal

### PORTARIA Nº 108/2019 - EXONERA CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO, MATRÍCULA Nº 51092

Publicação Nº 1941744

PORTARIA N°108/2019, DE 11 DE MARÇO DE 2019
EXONERA CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO

O Presidente da Câmara Municipal de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 44, Inciso IV e Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Art. 39, Inciso XXX, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapoá-SC, e com observância dos Arts. 9º, 10 e 16 da Lei Complementar nº. 44/2014, de 12 de setembro de 2014 e da Resolução Legislativa nº 07/2014:

RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerado a partir do dia 11 de março de 2019, o servidor comissionado GIAN FELIPI BERNARDES ROSA, matrícula nº 51092-00, do cargo de Diretor Administrativo, da Câmara Municipal de Itapoá/SC.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapoá, em 11 de março de 2019.
Geraldo Rene Behlau Weber
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

# Jaraguá do Sul

## Prefeitura

### CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 001/2018.

Publicação Nº 1941070

Convocação de Processo Seletivo 001/2018.

Pelo presente, fica Vossa Senhoria, NELSON BRANDT, convocados(as) para comparecer junto a Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, a partir da ciência desta, a fim de tratar da vossa admissão no serviço público conforme Processo Seletivo 001/2018 no Cargo de Enfermeiro – 40h.

### CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 004/2018.

Publicação Nº 1940164

Convocação de Processo Seletivo 004/2018.

Pelo presente, fica Vossa(s) Senhoria(s), Marlene Nelci Groli, convocada(as) para comparecer junto a Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, a partir da ciência desta, a fim de tratar da vossa admissão no serviço público conforme Processo Seletivo 004/2018 no Cargo de Técnico de Enfermagem – 40h.

### CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 004/2018.

Publicação Nº 1941122

Convocação de Processo Seletivo 004/2018.

Pelo presente, fica Vossa(s) Senhoria(s), IGOR THADEU GALDINO DE OLIVEIRA, convocados(as) para comparecer junto a Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, a partir da ciência desta, a fim de tratar da vossa admissão no serviço público conforme Processo Seletivo 004/2018 no Cargo de Médico Clínico Geral – 40h.

### DECRETO Nº 12.653/2019

Publicação Nº 1940359

D E C R E T O Nº 12.653/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 098/2019/Semash, de 25/02/2019, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

DECRETA :
Art.1º Ficam designados, a partir de 22/02/2019, os servidores públicos municipais a seguir relacionados para comporem a COMISSÃO ESPECIAL que procederá o Processo Seletivo para a contratação de Cuidador Social e Assistente Social, para atender necessidades essenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:
- Deise Fernanda Pincegher Rodrigues - matrícula 8739

- Michele Cristina de Amorim - matrícula 7491
- Jussana Beatriz Lunelli Buzzi - matrícula 81979
- Marcia Cardoso Garcia Teixeira Tavares - matrícula 9285
- Euci Cristofolini - matrícula 8071
- Edson Willian Piotto - matrícula 9677

Art.2º As atividades desenvolvidas no âmbito da Comissão serão consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/02/2019.

Jaraguá do Sul, 07 de março de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

## DECRETO Nº 12.654/2019

Publicação Nº 1940361

D E C R E T O Nº 12.654/2019
Dispõe Sobre a Constituição e o Funcionamento do COMCIDADE - Conselho Municipal da Cidade de Jaraguá do Sul e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos da alínea "l", do inciso I, do artigo 90-K; e do inciso I, do artigo 190-A, da LOM - Lei Orgânica do Município; e do artigo 103, do Plano Diretor de Organização Físico-territorial de Jaraguá do Sul (Lei Complementar Municipal Nº 219/2018, de 23/10/2018); e

CONSIDERANDO o disposto no Processo PMJS Nº 0003701/2019;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 041/2019/ChefiaGabPref-DDA, de 28/02/2019, da Diretoria de Decisões Administrativas;

DECRETA :
CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art.1º O COMCIDADE - Conselho Municipal da Cidade de Jaraguá do Sul, disposto no artigo 102, do Plano Diretor de Organização Físico-territorial de Jaraguá do Sul (Lei Complementar Municipal Nº 219/2018, de 23/10/2018), e regulamentado por este Decreto, é órgão colegiado de natureza consultiva, deliberativa e fiscalizadora, componente do Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano, do Sistema Municipal de Acompanhamento e Controle Social e da estrutura administrativa da Prefeitura, tendo por finalidade:

I - definir as diretrizes para a formulação e implementação da política municipal de desenvolvimento urbano, bem como acompanhar e avaliar a sua execução;
II - integrar e articular as políticas específicas e setoriais de gestão do uso do solo, habitação, saneamento e mobilidade, e recomendar as providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos;

III - mediar os interesses locais, constituindo-se num espaço de discussão, negociação e pactuação, visando garantir a gestão pública participativa e o controle social para a melhoria da qualidade de vida urbana;

IV - consolidar a gestão democrática, como garantia da implementação das políticas públicas construídas coletivamente por intermédio dos diversos canais de participação popular;

V - compartilhar as informações e as decisões pertinentes à política de desenvolvimento urbano com a sociedade, promovendo a participação desta na sua formulação.
Art.2º O COMCIDADE se constitui num instrumento para garantia da gestão democrática da cidade, previsto no inciso I, do artigo 43, do Estatuto da Cidade, devendo atuar em consonância com as deliberações e resultados dos demais instrumentos de gestão democrática relacionados no referido artigo.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS
Art.3º Reafirmando e complementando as atribuições precípuas listadas no artigo 102, do Plano Diretor de Organização Físico-territorial de Jaraguá do Sul (Lei Complementar Municipal Nº 219/2018, de 23/10/2018), compete ao COMCIDADE:

I - sugerir mecanismos para a integração da política de desenvolvimento urbano com as políticas sócio-econômica e ambiental do Governo Municipal;

II - propor, debater, definir e promover as diretrizes da política municipal de desenvolvimento urbano, avaliando, acompanhando e fiscalizando a implementação das estratégias, programas, normas, instrumentos, ações e prioridades, bem como recomendando as providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos;

III - deliberar sobre planos, programas, projetos e ações relativos ao uso e ocupação do solo, meio ambiente, saneamento, habitação, mobilidade, acessibilidade e gestão democrática e participativa, ouvidos os órgãos respectivos;

IV - buscar a cooperação entre as diversas instâncias governamentais e destas com a sociedade civil na formulação e execução da política municipal de desenvolvimento urbano;

V - articular-se com os demais conselhos congêneres, criando formas de interlocução e estimulando a troca de experiências;

VI - propor a edição de normas gerais de direito urbanístico e manifestar-se sobre a concepção ou alteração destas;

VII - emitir orientações e recomendações sobre a aplicação do Estatuto da Cidade, do Plano Diretor de Organização Físico-territorial de Jaraguá do Sul (Lei Complementar Municipal Nº 219/2018, de 23/10/2018) e dos demais atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano, bem como verificar a aplicação dos mesmos;

VIII - promover, em parceria com organismos governamentais e não-governamentais, a identificação de sistemas de indicadores no sentido de estabelecer metas e procedimentos com base nestes, para monitorar as atividades relacionadas com o desenvolvimento urbano;

IX - estimular ações que visem propiciar a geração, apropriação e utilização de conhecimentos científicos, tecnológicos, gerenciais e organizativos pela população;
X - incentivar, apoiar e promover a realização de estudos, pesquisas, debates e ações que propiciem a utilização de conhecimentos científicos e tecnológicos pela população e sobre a aplicação e os resultados estratégicos alcançados pelos programas e projetos desenvolvidos pelo Governo Municipal, de interesse para a área de desenvolvimento urbano;

XI - fomentar a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social, integrando-se à rede de órgãos colegiados afins intermunicipais, regionais, estaduais e federais, visando fortalecer o desenvolvimento urbano sustentável;
XII - incentivar o treinamento, a capacitação técnica e a formação de recursos humanos para o desenvolvimento urbano e sobre temas de interesse do COMCIDADE, buscando a disseminação da informação, a educação continuada e a qualificação das intervenções da sociedade e do Poder Público na discussão, formulação e implementação da política municipal de desenvolvimento urbano;

XIII - sugerir e analisar a criação de mecanismos institucionais e financeiros para a gestão da política municipal de desenvolvimento urbano, bem como promover a articulação entre os programas e os recursos que tenham impacto na mesma;

XIV - apoiar e promover, quando necessário, eventos sobre temas da agenda municipal, intermunicipal e regional, bem como estudos para a definição de convênios na área de desenvolvimento urbano sustentável e da propriedade urbana, a serem firmados com organismos nacionais e internacionais, públicos e/ou privados;

XV - elencar e recomendar ao Executivo as prioridades que integrarão a planilha que subsidiará a elaboração do Plano Plurianual (PPA), nos termos do artigo 119 e seu parágrafo único, do Plano Diretor de Organização Físico-territorial de Jaraguá do Sul (Lei Complementar Municipal Nº 219/2018, de 23/10/2018);

XVI - propor diretrizes e critérios para a priorização e distribuição dos recursos orçamentários; elaborar a planilha elencando as prioridades que integrarão o Plano Plurianual (PPA), nos termos do artigo 119 e seu parágrafo único, do Plano Diretor de Organização Físico-territorial de Jaraguá do Sul (Lei Complementar Municipal Nº 219/2018, de 23/10/2018); verificar a compatibilização da proposta orçamentária ao disposto no §1º, do artigo 40, do Estatuto da Cidade, antes do envio à Câmara Municipal; e acompanhar e avaliar a execução orçamentária dos programas do Governo Municipal relacionados ao desenvolvimento urbano;

XVII - dar ampla publicidade e divulgar seu trabalho e temas afetos, bem como garantir a transparência e a informação à população quanto às ações e decisões tomadas e aos orçamentos, valores previstos e executados, critérios de distribuição dos recursos, proporcionalidade destes em função da arrecadação e natureza dos investimentos;

XVIII - conduzir e monitorar o processo de planejamento participativo e de gestão democrática da cidade, para fins de cumprimento ao disposto nos incisos II e XIII, do artigo 2º; no §4º, do artigo 40; e no artigo 43, do Estatuto da Cidade;

XIX - manifestar-se sobre a desafetação de bens de uso comum do povo e de uso público especial, a aplicação dos instrumentos de política urbana previstos no artigo 4º, do Estatuto da Cidade, o Plano Diretor de Organização Físico-territorial de Jaraguá do Sul (Lei Complementar Municipal Nº 219/2018, de 23/10/2018), os PDBs - Planos Diretores de Bairros e demais temas afetos aos elementos estruturadores e integradores dos sistemas ambiental e de mobilidade de que fala o Plano Diretor;

XX - sugerir melhorias na estrutura administrativa municipal para a incorporação e viabilização das deliberações tomadas pelo COMCIDADE e dos objetivos, metas, diretrizes e estratégias previstas no Plano Diretor de Organização Físico-territorial de Jaraguá do Sul (Lei Complementar Municipal Nº 219/2018, de 23/10/2018);

XXI - aprovar seu Regimento Interno e respectivas alterações;

XXII - praticar outros atos e atividades compatíveis com a sua finalidade.
Art.4º Em consonância com as deliberações do COMCIDADE, o Prefeito baixará os atos necessários e tomará as medidas cabíveis junto às unidades administrativas da estrutura organizacional do Governo Municipal, disciplinando as matérias de competência municipal relativas à aplicação do Estatuto da Cidade, do Plano Diretor de Organização Físico-territorial de Jaraguá do Sul (Lei Complementar Municipal Nº 219/2018, de 23/10/2018) e dos demais atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA

Art.5º A estrutura básica do COMCIDADE compreende os seguintes órgãos:
I - Presidência;
II - Plenário;
III - Secretaria-executiva;
IV - Comitês Técnicos.

Seção I
DA PRESIDÊNCIA

Art.6º A Presidência é o órgão máximo da estrutura básica do COMCIDADE e tem como finalidade comandá-lo e fazer cumprir as deliberações do Plenário.

§1º O COMCIDADE será presidido por pessoa de livre escolha do Prefeito, conforme inciso III, do artigo 103, do Plano Diretor de Organização

Físico-territorial de Jaraguá do Sul (Lei Complementar Municipal Nº 219/2018, de 23/10/2018), e o Vice-presidente será eleito pelo Conselho, dentre seus conselheiros titulares.

§2º Na ausência ou impedimento do Presidente e do Vice-presidente, exercerá a função o conselheiro mais idoso.

§3º O Presidente e o Vice-presidente serão nomeados por Portaria do Prefeito.
Art.7º São atribuições do Presidente:

I - dirigir os trabalhos do órgão;

II - convocar, conduzir, prorrogar e suspender as reuniões;

III - designar relator, conceder pedido de vista e submeter temas, assuntos, matérias e processos de competência do Conselho à discussão e votação do Plenário, proclamando o resultado;

IV - manter a ordem no Plenário, bem como conceder, moderar e cassar a palavra dos participantes, esta no caso de agressão verbal, ofensa ao decoro ou perturbação do andamento normal dos trabalhos;

V - solicitar estudos, pareceres, laudos, informações e posicionamento sobre temas de relevante interesse público afetos ao Conselho;

VI - assinar a correspondência, fixar a pauta, firmar as atas e homologar as resoluções e decisões plenárias, dando-lhes o devido encaminhamento;

VII - propor a criação de Comitês Técnicos ao Plenário;

VIII - organizar e convocar os Comitês Técnicos, podendo delegar o ato convocatório aos seus Coordenadores;

IX - superintender os serviços da Secretaria-executiva;

X - manter o Plenário informado sobre atos e fatos que lhe digam respeito e dos quais tenha conhecimento;

XI - encaminhar ao Prefeito e a quem de direito esclarecimentos e exposições de motivos sobre matérias de competência do Conselho;

XII - atribuir funções e tarefas compatíveis aos conselheiros, Secretário-executivo e aos Comitês Técnicos;

XIII - convidar quaisquer pessoas físicas ou jurídicas a comparecerem às reuniões ou facultar-lhes a participação, cuja pauta contemple tema afeto às suas áreas de atuação ou interesse;

XIV - manter intercâmbio e troca de informações com conselhos congêneres, visando a realização de objetivos comuns e soluções para pleitos conjuntos;

XV - proferir o voto de qualidade em caso de empate;

XVI - cumprir e fazer cumprir este regulamento, o Regimento Interno, o Plano Diretor de Organização Físico-territorial de Jaraguá do Sul (Lei Complementar Municipal Nº 219/2018, de 23/10/2018) e a legislação decorrente, afim e correlata;

XVII - promover a capacitação dos conselheiros e demais componentes do COMCIDADE para que estes desempenhem a contento suas funções;

XVIII - incumbir-se de outras atribuições regimentais pertinentes.

Seção II
DO PLENÁRIO

Subseção I
DA COMPOSIÇÃO

Art.8º O Plenário é o órgão decisório da estrutura básica do COMCIDADE e sua composição contará com 24 (vinte e quatro) conselheiros, com direito a voz e voto, cujos segmentos que representam são agrupados de forma tripartite, assim organizada:
I - 08 (oito) conselheiros das entidades empresariais, comerciais, profissionais, acadêmicas e de pesquisa (sociedade civil):

a) 02 (dois) do CEJAS - Centro Empresarial de Jaraguá do Sul (ACIJS - Associação Empresarial de Jaraguá do Sul, CDL - Câmara dos Dirigentes Lojistas ou APEVI - Associação das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedor Individual do Vale do Itapocu);
b) 01 (hum) das instituições de ensino superior (Engenharia ou Arquitetura/Urbanismo);
c) 01 (hum) da AEAJS - Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Jaraguá do Sul;
d) 01 (hum) do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
e) 01 (hum) do CAU - Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo;
f) 01 (hum) da OAB - Ordem dos Advogados do Brasil;

g) 01 (hum) da AIJS - Associação das Imobiliárias de Jaraguá do Sul;
II - 08 (oito) conselheiros das entidades sindicais, ONGs - Organizações Não Governamentais, OSCIPs - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público e divisões territoriais (sociedade civil):

a) 01 (hum) do SITICOM - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário;

b) 01 (hum) do SINDUSCON - Sindicato da Indústria da Construção Civil;
c) 01 (hum) da área de desenvolvimento urbano ou ambiental (esta atendendo a Resolução CONAMA Nº 6/1989, de 15/06/1989);

d) 01 (hum) das entidades de pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida;
e) 01 (hum) da Associação de Serviços Sociais Voluntários de Jaraguá do Sul - "Bombeiros Voluntários";

f) 01 (hum) da UJAM - União Jaraguaense das Associações de Moradores de Bairros;
g) 01 (hum) do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jaraguá do Sul;
h) 01 (hum) das entidades étnico-culturais;

III - 08 (oito) conselheiros do Poder Público:

a) 01 (hum) da CELESC - Centrais Elétricas de Santa Catarina;

b) 01 (hum) do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul;

c) 01 (hum) da PMSC - Polícia Militar do Estado de Santa Catarina;

d) 02 (dois) da SEMPLU - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;
e) 01 (hum) da SEMDEICST - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Serviços e Turismo;

f) 01 (hum) da FUJAMA - Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente;
g) 01 (hum) da SEMASH - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
§1º A cada conselheiro corresponderá um suplente, vedada a sua intervenção quando presente o titular, cabendo-lhe substituir o mesmo em suas ausências, impedimentos ou vacância.

§2º Poderão ser convidadas a participar das reuniões do COMCIDADE, a critério do Presidente, quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, sempre que a pauta contemplar tema ou processo afeto às suas áreas de atuação ou interesse, cabendo-lhes se manifestar, devendo, todavia, retirarem-se na fase de discussão e votação do Plenário.
§3º Os conselheiros serão indicados pelas respectivas entidades e instituições que representam mediante documento firmado pelo dirigente ou responsável legal e designados por Portaria do Prefeito, vedada a indicação do mesmo conselheiro para representar duas ou mais entidades ou instituições.

§4º Os conselheiros titulares e suplentes terão tempo de mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução sucessiva, iniciando sempre no ano da posse do Prefeito e terminando no último dia do ano subsequente, e depois no ano seguinte e findando com o término do tempo de mandato do Prefeito.

§5º Perderá automaticamente o mandato o conselheiro que faltar injustificadamente a 03 (três) reuniões consecutivas ou alternadas no período de 01 (hum) ano.
§6º O conselheiro indicado deverá, obrigatória e comprovadamente, ter cargo, função, vínculo empregatício, gerencial, diretivo, sindical, voluntário, associativo ou similar com a entidade ou instituição que representa, e sempre que possível, formação ou atuação em área afeta às finalidades e competências do Conselho.

§7º Fica vedada a acumulação de cargos/funções no âmbito do Conselho.
§8º Os serviços feitos para o COMCIDADE são de caráter honorífico, considerados como serviço público relevante prestado ao Município.

§9º As entidades que integram o COMCIDADE deverão ser formalmente constituídas, ter a documentação atualizada e não possuir restrições legais.

Subseção II
DO FUNCIONAMENTO

Art.9º O Plenário do COMCIDADE definirá a frequência de suas reuniões ordinárias, e as extraordinárias serão convocadas pelo Presidente ou pela maioria absoluta de seus membros.

§1º O calendário de reuniões ordinárias será aprovado pelo Plenário na 1ª reunião ordinária de cada mandato e divulgado aos seus integrantes, com indicação do recinto, data e horário.

§2º As reuniões extraordinárias deverão ser convocadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, informando-se a pauta, salvo as de caráter emergencial.

§3º A pauta das reuniões ordinárias deverá ser distribuída aos membros do Plenário com antecedência mínima de 03 (três) dias.

Art.10. Ao Plenário e conselheiros compete:

I - aprovar a pauta e a ata das reuniões;

II - apreciar, discutir, relatar e votar os assuntos e processos que constarem da ordem do dia, bem como solicitar a inclusão de outros;

III - integrar e articular as políticas específicas e setoriais de gestão do uso e ocupação do solo, habitação, saneamento e mobilidade, aprovando-as e recomendando as providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos;

IV - propor, analisar e aprovar o Regimento Interno e suas modificações;
V - manifestar-se sobre consultas, dúvidas, divergências interpretativas e omissões relativas a este regulamento, ao Regimento Interno, ao Plano Diretor de Organização Físico-territorial de Jaraguá do Sul (Lei Complementar Municipal Nº 219/2018, de 23/10/2018) e à legislação decorrente, afim e correlata, bem como sobre suas alterações e/ou ajustes;
VI - constituir Comitês Técnicos, quando julgar oportuno e conveniente;
VII - eleger os conselheiros que farão parte dos Comitês Técnicos;

VIII - solicitar aos Comitês Técnicos parecer sobre matérias afetas aos assuntos de suas competências, subsidiando as deliberações a serem tomadas;

IX - requisitar estudos ou pareceres técnicos especializados sobre matérias de interesse do Conselho;

X - solicitar vistas de processos ou documentos, após relato do conselheiro designado, apresentando novo relato fundamentado até a data da reunião ordinária subsequente, possibilitada outra solicitação por conselheiro diverso, limitado ao máximo de 03 (três) pedidos, precedendo a votação do Plenário;

XI - cumprir e fazer cumprir este regulamento, o Regimento Interno, o Plano Diretor de Organização Físico-territorial de Jaraguá do Sul e a legislação decorrente, afim e correlata.
Art.11. As reuniões plenárias, conduzidas pelo Presidente, obedecerão o seguinte rito:

I - verificação de quorum;

II - aprovação da ata anterior;

III - relato das correspondências emitidas e recebidas;

IV - informes da Presidência;

V - manifestações gerais;

VI - aprovação da pauta da reunião;

VII - ordem do dia;

VIII - sugestão de pauta para a próxima reunião;

IX - palavra livre.

Art.12. Das reuniões plenárias serão lavradas atas, nas quais constarão:
I - lista de presença assinada pelos participantes, com indicação da entidade ou instituição que representa;

II - resumo de cada informe;

III - relação dos temas abordados;

IV - deliberações tomadas, com o registro dos votos favoráveis, contrários e das abstenções.

§1º As atas das reuniões do COMCIDADE serão assinadas pelo Presidente e pelo Secretário-executivo e homologadas pelo Prefeito, dando-se após publicidade na íntegra das mesmas, via Internet ou qualquer outro meio.

§2º As deliberações do Plenário não obrigam o Prefeito ao seu cumprimento, cabendo manifestação prévia técnica, financeira e legal dos órgãos executivos afins da Administração Municipal acerca das matérias votadas, que embasarão a tomada de decisão político-administrativa do Chefe do Executivo.

Subseção III
DA VOTAÇÃO

Art.13. As deliberações do COMCIDADE serão tomadas por maioria simples, atendido o quorum de maioria absoluta para votação.

Art.14. Ficam impedidos de relatar matéria e votar no COMCIDADE o conselheiro que:

I - tenha interesse ou vínculo direto ou indireto com a matéria;

II - tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

III - esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro.

§1º Aquele que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao Presidente.
§2º Pode ser argüida a suspeição daquele que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau, ou ligações de cunho profissional ou comercial com eles.
Art.15. O Plenário do COMCIDADE firmará sua posição acerca dos assuntos que lhe forem submetidos através de resoluções e decisões plenárias expedidas pelo Presidente, assim entendidas:

I - resolução: ato administrativo disciplinando matéria de sua competência, complementando, explicando, detalhando ou explicitando o conteúdo da legislação, deste regulamento e do Regimento Interno, hierarquicamente inferior a estes, para a sua correta aplicação ou definição dos casos omissos e controversos;

II - decisão plenária: ato administrativo expressando deliberação de sua competência, tomada acerca de casos concretos submetidos à sua apreciação, discussão e votação.
§1º As resoluções serão baixadas pelo Presidente, ouvida a Procuradoria-Geral do Município, se necessário, após as providências de que fala o §1º, do artigo 12.
§2º Das decisões plenárias cabe recurso administrativo de última instância administrativa ao Prefeito.

§3º Consideram-se nulas e sem produção de quaisquer efeitos legais as resoluções e decisões plenárias baixadas de forma diversa às definições acima ou contrárias ao ordenamento jurídico vigente.

Seção III
DA SECRETARIA-EXECUTIVA

Art.16. A Secretaria-executiva é o órgão auxiliar da estrutura básica do COMCIDADE, tendo por finalidade dar apoio técnico e administrativo ao Conselho, visando o seu eficiente funcionamento, e sua instituição atende o inciso VIII, do artigo 1º, da Resolução CONCIDADES Nº 13/2004, de 16/06/2004.

Parágrafo único. A Secretaria-executiva poderá contar com o auxílio de servidores públicos municipais cedidos para a realização de seus serviços.

Art.17. São atribuições da Secretaria-executiva:

I - preparar, antecipadamente, as reuniões do Plenário do Conselho, incluindo convites a apresentadores de temas previamente aprovados, preparação de informes, documentos e processos, remessa de material aos integrantes, correspondência e outras providências;
II - fazer-se presente nas reuniões do Plenário;

III - providenciar o envio da pauta e da ata a todos os componentes do Plenário;

IV - publicar e divulgar as atas, resoluções, decisões plenárias e atividades do COMCIDADE;

V - dar encaminhamento às deliberações do Plenário e acompanhar a implementação das mesmas, informando o Presidente;

VI - acompanhar e apoiar as atividades dos Comitês Técnicos, inclusive quanto ao cumprimento dos prazos de apresentação de tarefas ao Plenário;

VII - fornecer aos conselheiros subsídios, dados, informações e estudos para o exercício da sua função;

VIII - encaminhar ao Plenário propostas de convênios e demais acordos;
IX - atualizar, permanentemente, as informações sobre a estrutura e o funcionamento dos demais conselhos congêneres;

X - despachar os processos e expedientes de rotina;

XI - acompanhar o encaminhamento dado às resoluções e decisões plenárias emanadas do Conselho e dar as respectivas informações atualizadas durante os informes do COMCIDADE.

Art.18. São atribuições do Secretário-executivo:

I - participar das reuniões plenárias e assessorar o Presidente, prestando as informações necessárias e dando os esclarecimentos devidos;

II - despachar com o Presidente;

III - articular-se com os Coordenadores dos Comitês Técnicos visando o cumprimento das deliberações;

IV - manter entendimentos com dirigentes dos demais órgãos da Prefeitura e de outros do Poder Público e da sociedade civil no interesse dos assuntos afins;

V - lavrar os documentos afetos ao Conselho e encarregar-se das incumbências da Secretaria-executiva;

VI - exercer outras atribuições compatíveis que lhe sejam delegadas pelo Presidente.

Art.19. O Secretário-executivo será nomeado por Portaria do Prefeito, dentre os servidores com formação superior e registro no CREA ou CAU, oriundo do órgão municipal de planejamento urbano.

Seção IV
DOS RECURSOS FINANCEIROS E APOIO ADMINISTRATIVO

Art.20. Caberá ao Poder Público Municipal prover o apoio administrativo e logístico e disponibilizar os meios necessários à execução dos trabalhos do COMCIDADE, conforme inciso IV, do artigo 103, do Plano Diretor de Organização Físico-territorial de Jaraguá do Sul (Lei Complementar Municipal Nº 219/2018, de 23/10/2018).

§1º As despesas com hospedagem, transporte e alimentação dos integrantes do COMCIDADE serão pagas na forma da Lei Municipal Nº 6.493/2012, de 28/09/2012.
§2º A assessoria jurídica ao Conselho será dada pela Procuradoria-Geral do Município.
Art.21. Para cumprimento de suas funções, o COMCIDADE contará com recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento do órgão municipal de planejamento urbano, conforme inciso V, do artigo 103, do Plano Diretor de Organização Físico-territorial de Jaraguá do Sul (Lei Complementar Municipal Nº 219/2018, de 23/10/2018).

Seção V
DOS COMITÊS TÉCNICOS

Subseção I
DA FINALIDADE

Art.22. Os Comitês Técnicos são órgãos de suporte da estrutura básica do COMCIDADE, de caráter permanente ou especial, tendo por finalidade subsidiar e auxiliar o Plenário no desenvolvimento de atividades relacionadas a temas específicos de sua alçada.
Art.23. Os Comitês Técnicos permanentes do COMCIDADE são os seguintes:
I - Uso e Ocupação do Solo;

II - Habitação;

III - Saneamento Ambiental;

IV - Mobilidade e Acessibilidade.

§1º Cada Comitê será composto por 03 (três) conselheiros eleitos pelo Plenário, cada qual representando um dos agrupamentos de segmentos que os compõem, vedada a participação em mais de um Comitê.

§2º Os Comitês Técnicos serão coordenados pelos Secretários Municipais ou pessoas por eles designadas das respectivas áreas da Administração Municipal, vedada a acumulação como Presidente, Vice-presidente, Secretário-executivo ou conselheiro do COMCIDADE.

§3º Os Coordenadores poderão se valer da consultoria, assessoria, orientação, recomendações, acompanhamento e a colaboração de técnicos especializados da municipalidade ou externos, bem como convidar a participar das reuniões dos Comitês Técnicos pessoas interessadas ou que possam contribuir nas matérias em análise.

§4º Os Comitês serão instalados à medida de sua necessidade, a critério do Plenário, por sugestão do Presidente ou de qualquer conselheiro, com a devida fundamentação e pertinência do tema às atividades do órgão proposto.

Art.24. As atribuições, áreas de atuação e demais procedimentos dos Comitês serão objeto de definição no Regimento Interno do COMCIDADE.

Subseção II
DO FUNCIONAMENTO DOS COMITÊS TÉCNICOS

Art.25. As reuniões dos Comitês Técnicos serão convocadas pelo Presidente do COMCIDADE, com antecipação mínima de 05 (cinco) dias, podendo delegar tal competência aos Coordenadores.

Art.26. Somente serão autuadas pelo Plenário do COMCIDADE as proposições oriundas dos Comitês que forem aprovadas pela maioria absoluta dos conselheiros que os integram.

Art.27. Serão lavradas atas das reuniões dos Comitês, aprovadas e subscritas pelos integrantes presentes, devendo ser encaminhadas ao Presidente do COMCIDADE.
Art.28. Fica a critério de cada Comitê escolher o relator, dentre seus componentes.

Art.29. Temas que sejam comuns a mais de um Comitê poderão ser tratados conjuntamente.
Art.30. O tempo de mandato dos membros dos Comitês Técnicos coincide com o de conselheiro.

CAPÍTULO IV
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE E DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Seção I
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE

Art.31. A Conferência Municipal da Cidade, prevista no inciso III, do artigo 43, do Estatuto da Cidade, constitui um instrumento para garantia da gestão democrática da cidade, sobre assuntos de interesse urbano municipal.

Art.32. Caberá ao COMCIDADE organizar, realizar e disciplinar regimentalmente o processo de realização da Conferência Municipal da Cidade, instituindo uma Comissão Preparatória que será a responsável pela sua organização, se for o caso, observadas as determinações e orientações aplicáveis e devidas de instâncias superiores.

Seção II
DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Art.33. Os debates, audiências e consultas públicas, previstas no inciso II, do artigo 43, do Estatuto da Cidade, constituem-se igualmente em instrumentos para garantia da gestão democrática da cidade, tendo por função:

I - prestar informações, esclarecimentos e fornecer dados e documentos sobre a matéria objeto da deliberação para a comunidade interessada e que será atingida pela decisão administrativa;

II - possibilitar aos cidadãos manifestarem suas opiniões, apresentarem propostas e apontarem soluções e alternativas, dando conhecimento à Administração Pública das tendências, preferências e opções dos cidadãos sobre o assunto objeto da deliberação.
Art.34. Serão objeto de audiência pública:

I - os processos de implantação de empreendimentos ou atividades com efeitos potencialmente negativos sobre o meio ambiente natural ou construído, o conforto ou a segurança da população, nos termos do inciso XIII, do artigo 2º, do Estatuto da Cidade;
II - o Plano Diretor de Organização Físico-territorial e sua legislação decorrente, afim e correlata.

Art.35. Legislação específica disciplinará e regulamentará a realização de audiências públicas para assegurar os direitos coletivos e difusos dos cidadãos, como privatização de serviços públicos, meio ambiente e implantação de obras e projetos de grande impacto ambiental e de impacto de vizinhança, dentre outros.

Art.36. Fica a Administração Pública Municipal obrigada a realizar no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de protocolo do requerimento, audiência pública que venha a ser requerida por:

I - 0,1% (um décimo por cento) dos eleitores no Município;

II - qualquer entidade ou instituição legalmente constituída, instalada no Município;
III - pelo COMCIDADE.

Parágrafo único. Tal exigência não exclui a faculdade da Administração Pública Municipal de convocá-la, independentemente de requerimento, podendo realizá-la conjuntamente e de comum acordo com o Poder Legislativo.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.37. O COMCIDADE poderá organizar mesas-redondas, oficinas de trabalho e outros eventos que congreguem áreas do conhecimento e tecnologia, visando subsidiar o exercício das suas competências.

Art.38. Dar-se-á por encerrado o tempo de mandato dos atuais conselheiros na data de publicação deste Decreto, coincidindo o término do tempo de mandato dos novos conselheiros com o término do tempo de mandato do Prefeito.

Art.39. Novas normas legais e/ou técnicas que vierem a ser promulgadas alterando as citadas neste Decreto, automaticamente as substituem, salvo expressa disposição em contrário.

Art.40. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados os Decretos Municipais Nºs 6.142/2007, de 10/08/2007; 9.243/2013, de 15/03/2013; 9.887/2014, de 30/04/2014; 10.485/2015, de 27/07/2015; e 10.486/2015, de 27/07/2015.

Jaraguá do Sul, 08 de março de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

## DECRETO Nº 12.655/2019

Publicação Nº 1940366

D E C R E T O Nº 12.655/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30 de outubro de 2018,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO FUNDAMENTAL
08.002.12.361.03501.146 - Ampliação EMEB Jonas Alves de Souza
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.002.129 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 120.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Excesso de Arrecadação" do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recurso vinculado ao Fundeb, no valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 08 de março de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

## DECRETO Nº 12.656/2019

Publicação Nº 1940368

D E C R E T O Nº 12.656/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30 de outubro de 2018,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu), a saber:
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.001.15.122.03002.207 - Manutenção das Atividades Administrativas -
Fiscalização de Posturas
4.4.00 - INVESTIMENTOS
33.001.431 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 8.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2018, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos ordinários, no valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 08 de março de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

## DECRETO Nº 12.657/2019

Publicação Nº 1940372

D E C R E T O Nº 12.657/2019
Designa Fiscal e Gestor de Contrato.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 061/2019/Semop, de 27/02/2019, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

DECRETA :
Art.1º Fica designado, a partir de 1º/02/2019, o servidor público municipal IVAN ANDREIAS WOLTER, matrícula 8920, Engenheiro, para acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Nº 049/2016 com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação, nos termos do Decreto Municipal Nº 10.885/2016, de 30/05/2016, em substituição a Felipe Emmendörfer Scheuer.

Art.2º Fica designado, a partir de 1º/02/2019, o servidor público municipal IVAN ANDREIAS WOLTER, matrícula 8920, Engenheiro, para acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Nº 008/2018 com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação, nos termos do Decreto Municipal Nº 11.898/2018, de 13/03/2018, em substituição a Felipe Emmendörfer Scheuer.

Art.3º Fica designado, a partir de 1º/02/2019, o servidor público municipal IVAN ANDREIAS WOLTER, matrícula 8920, Engenheiro, para acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Nº 217/2017 com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação, nos termos do Decreto Municipal Nº 11.797/2018, de 05/02/2018, em substituição a Felipe Emmendörfer Scheuer.

Art.4º Fica designado, a partir de 1º/02/2019, o servidor público municipal IVAN ANDREIAS WOLTER, matrícula 8920, Engenheiro, para acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Nº 055/2018 com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação, nos termos do Decreto Municipal Nº 12.024/2018, de 03/05/2018, em substituição a Felipe Emmendörfer Scheuer.

Art.5º Fica designado, a partir de 1º/02/2019, o servidor público municipal IVAN ANDREIAS WOLTER, matrícula 8920, Engenheiro, para acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Nº 056/2018 com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação, nos termos do Decreto Municipal Nº 12.026/2018, de 03/05/2018, em substituição a Felipe Emmendörfer Scheuer.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/02/2019.

Jaraguá do Sul, 08 de março de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

## DECRETO Nº 12.658/2019

Publicação Nº 1941283

D E C R E T O Nº 12.658/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30 de outubro de 2018,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Gabinete do Prefeito (Gabpref), a saber:
02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.03002.020 - Manutenção das Atividades Administrativas do
Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
02.001.1 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 22.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit" do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recurso ordinário, no valor de R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 08 de março de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

## DECRETO Nº 12.659/2019

Publicação Nº 1941285

D E C R E T O Nº 12.659/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30 de outubro de 2018,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente dos Encargos Gerais, a saber:
98 - ENCARGOS GERAIS
98.001 - ENCARGOS GERAIS
98.001.28.845.00000.074 - Transferência de Recursos Financeiros
à Amvali, Fecam e CNM
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
98.001.561 3.3.71 - Transferências a Consórcios Públicos R$ 230.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2018, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos ordinários, no valor de R$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 08 de março de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

## DECRETO Nº 12.660/2019

Publicação Nº 1941292

D E C R E T O Nº 12.660/2019
Declara de Utilidade Pública Área de CHARLES SIEWERT E MARCILENE KANSLER SIEWERT.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 6º, do Decreto-Lei Federal Nº 3.365/1941, de 21/06/1941; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 045/2019/Semplu, de 04 de março de 2019, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;
CONSIDERANDO a necessidade de implantação de prolongamento de via pública (Rua 293 - Bernardo Werner Grubba Júnior);

DECRETA :
Art.1º Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos do Decreto-Lei Federal Nº 3.365/1941, de 21/06/1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de 1.589,45m2, parte do imóvel contendo a área total registrada de 62.000,00m2, com os demais dados identificativos na MI Nº 26.500, do CRI desta Comarca, cadastrada na Prefeitura de Jaraguá do Sul sob o Nº PMJS 19.379, situada à Rua 12 - Prefeito Waldemar Grubba, bairro Centenário, perímetro urbano, neste Município, de propriedade de CHARLES SIEWERT E MARCILENE KANSLER SIEWERT.

Art.2º A área a que se refere o artigo precedente, representada na planta topográfica anexa, passará a integrar o patrimônio público municipal na categoria de bem de uso comum do povo, e destinar-se-á à implantação de prolongamento de via pública (Rua 293 - Bernardo Werner Grubba Júnior).

Art.3º Fica isenta da incidência do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), a área objeto deste Decreto.

Art.4º As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotações do Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 11 de março de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

## DECRETO Nº 12.661/2019

Publicação Nº 1941294

D E C R E T O Nº 12.661/2019
Declara de Utilidade Pública Imóvel de JOSÉ DAUTIR BECKER E MALVINA TEREZINHA BECKER.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 6º, do Decreto-Lei Federal Nº 3.365/1941, de 21/06/1941; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 076/2019/Semplu, de 08 de março de 2019, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;
CONSIDERANDO a necessidade de implantação de rotatória para acesso à ponte ligando os bairros Rau e Amizade;

DECRETA :
Art.1º Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos do Decreto-Lei Federal Nº 3.365/1941, de 21/06/1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de 1.319,20m2, edificada com 01 (uma) residência unifamiliar em madeira com área de 60,44m2, 01 (um) telheiro em madeira com área de 37,44m2 e 01 (uma) residência unifamiliar em madeira com área de 83,79m2, com os demais dados identificativos na MI Nº 44.596, do CRI desta Comarca, cadastrada na Prefeitura de Jaraguá do Sul sob o Nº PMJS 37.667, situada à Rua 11 - Roberto Ziemann, bairro Amizade, perímetro urbano, neste Município, de propriedade de JOSÉ DAUTIR BECKER E MALVINA TEREZINHA BECKER.

Art.2º O imóvel a que se refere o artigo precedente, representado na planta topográfica anexa, passará a integrar o patrimônio público municipal na categoria de bem de uso comum do povo, e destinar-se-á à implantação de rotatória para acesso à ponte ligando os bairros Rau e Amizade.

Art.3º Fica isento da incidência do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), o imóvel objeto deste Decreto.

Art.4º As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotações do Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 11 de março de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

## DECRETO Nº 12.662/2019

Publicação Nº 1941295

D E C R E T O Nº 12.662/2019
Declara de Utilidade Pública Área de STRINGARI REPRESENTAÇÕES LTDA.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 6º, do Decreto-Lei Federal Nº 3.365/1941, de 21/06/1941; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 044/2019/Semplu, de 04 de março de 2019, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de abertura de via pública - "Via Verde";

DECRETA :
Art.1º Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos do Decreto-Lei Federal Nº 3.365/1941, de 21/06/1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de 1.310,64m2, parte do imóvel contendo a área total de 4.738,12m2, com os demais dados identificativos na MI Nº 40.900, do CRI desta Comarca, cadastrada na Prefeitura de Jaraguá do Sul sob o Nº PMJS 15.937, situada à Rua 668 - Paulo Hafermann, bairro Ilha da Figueira, perímetro urbano, neste Município, de propriedade de STRINGARI REPRESENTAÇÕES LTDA.

Art.2º A área a que se refere o artigo precedente, representada na planta topográfica anexa, passará a integrar o patrimônio público municipal na categoria de bem de uso comum do povo, e destinar-se-á à implantação de abertura de via pública - "Via Verde".
Art.3º Fica isenta da incidência do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), a área objeto deste Decreto.

Art.4º As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotações do Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 11 de março de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

## DECRETO Nº 12.663/2019

Publicação Nº 1941297

D E C R E T O Nº 12.663/2019
Declara de Utilidade Pública Área de ROSEMIR STRINGARI.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 6º, do Decreto-Lei Federal Nº 3.365/1941, de 21/06/1941; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 044/2019/Semplu, de 04 de março de 2019, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de abertura de via pública - "Via Verde";

DECRETA :
Art.1º Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos do Decreto-Lei Federal Nº 3.365/1941, de 21/06/1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de 1.906,44m2, parte do imóvel contendo a área total de 5.429,25m2, com os demais dados identificativos na MI Nº 20.618, do CRI desta Comarca, cadastrada na Prefeitura de Jaraguá do Sul sob o Nº PMJS 15.927, situada à Rua 668 - Paulo Hafermann, bairro Ilha da Figueira, perímetro urbano, neste Município, de propriedade de ROSEMIR STRINGARI.
Art.2º A área a que se refere o artigo precedente, representada na planta topográfica anexa, passará a integrar o patrimônio público municipal na categoria de bem de uso comum do povo, e destinar-se-á à implantação de abertura de via pública - "Via Verde".
Art.3º Fica isenta da incidência do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), a área objeto deste Decreto.

Art.4º As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotações do Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 11 de março de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

## DECRETO Nº 12.664/2019

Publicação Nº 1941298

D E C R E T O Nº 12.664/2019
Declara de Utilidade Pública Área de CIZESKI INCORPORADORA, ADMINISTRADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 6º, do Decreto-Lei Federal Nº 3.365/1941, de 21/06/1941; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 075/2019/Semplu, de 08 de março de 2019, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de abertura de via pública - "Via Verde";

DECRETA :
Art.1º Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos do Decreto-Lei Federal Nº 3.365/1941, de 21/06/1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de 2.241,50m2, parte do imóvel contendo a área total de 15.773,28m2, com os demais dados identificativos na MI Nº 56.632, do CRI desta Comarca, cadastrada na Prefeitura de Jaraguá do Sul sob o Nº PMJS 28.669, situada à Rua 10 - José Theodoro Ribeiro, bairro Ilha da Figueira, perímetro urbano, neste Município, de propriedade de CIZESKI INCORPORADORA, ADMINISTRADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
Art.2º A área a que se refere o artigo precedente, representada na planta topográfica anexa, passará a integrar o patrimônio público municipal na categoria de bem de uso comum do povo, e destinar-se-á à implantação de abertura de via pública - "Via Verde".
Art.3º Fica isenta da incidência do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), a área objeto deste Decreto.

Art.4º As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotações do Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 11 de março de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

## DECRETO Nº 12.665/2019

Publicação Nº 1941299

D E C R E T O Nº 12.665/2019
Declara de Utilidade Pública Área de DÁRIO DREWS E JANIRA APARECIDA PEDRI DREWS.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 6º, do Decreto-Lei Federal Nº 3.365/1941, de 21/06/1941; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 075/2019/Semplu, de 08 de março de 2019, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de abertura de via pública - "Via Verde";

DECRETA :
Art.1º Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos do Decreto-Lei Federal Nº 3.365/1941, de 21/06/1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de 4.104,85m2, parte do imóvel contendo a área total de 38.750,00m2, com os demais dados identificativos na MI Nº 444, do CRI desta Comarca, cadastrada na Prefeitura de Jaraguá do Sul sob o Nº PMJS 28.670, situada à Rua 10 - José Theodoro Ribeiro, bairro Ilha da Figueira, perímetro urbano, neste Município, de propriedade de DÁRIO DREWS E JANIRA APARECIDA PEDRI DREWS.

Art.2º A área a que se refere o artigo precedente, representada na planta topográfica anexa, passará a integrar o patrimônio público municipal na categoria de bem de uso comum do povo, e destinar-se-á à implantação de abertura de via pública - "Via Verde".
Art.3º Fica isenta da incidência do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), a área objeto deste Decreto.

Art.4º As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotações do Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 11 de março de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

## DECRETO Nº 12.666/2019

Publicação Nº 1941300

D E C R E T O Nº 12.666/2019
Declara de Utilidade Pública Área de RAUL ZAPPELINI E MARLI ZAPPELINI.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 6º, do Decreto-Lei Federal Nº 3.365/1941, de 21/06/1941; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 075/2019/Semplu, de 08 de março de 2019, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de abertura de via pública - "Via Verde";

DECRETA :
Art.1º Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos do Decreto-Lei Federal Nº 3.365/1941, de 21/06/1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de 3.364,53m2, parte do imóvel contendo a área total de 13.550,37m2, com os demais dados identificativos na MI Nº 58.375, do CRI desta Comarca, cadastrada na Prefeitura de Jaraguá do Sul sob o Nº PMJS 28.672, situada à Rua 10 - José Theodoro Ribeiro, bairro Ilha da Figueira, perímetro urbano, neste Município, de propriedade de RAUL ZAPPELINI E MARLI ZAPPELINI.

Art.2º A área a que se refere o artigo precedente, representada na planta topográfica anexa, passará a integrar o patrimônio público municipal na categoria de bem de uso comum do povo, e destinar-se-á à implantação de abertura de via pública - "Via Verde".
Art.3º Fica isenta da incidência do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), a área objeto deste Decreto.

Art.4º As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotações do Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 11 de março de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

## DECRETO Nº 12.667/2019

Publicação Nº 1941302

D E C R E T O Nº 12.667/2019
Declara de Utilidade Pública Área de SCHIRLEY RAQUEL DREWS E WANDERLEI KRUTZSCH.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 6º, do Decreto-Lei Federal Nº 3.365/1941, de 21/06/1941; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 075/2019/Semplu, de 08 de março de 2019, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de abertura de via pública - "Via Verde";

DECRETA :
Art.1º Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos do Decreto-Lei Federal Nº 3.365/1941, de 21/06/1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de 1.010,33m2, parte do imóvel contendo a área total de 4.730,00m2, com os demais dados identificativos na MI Nº 34.070, do CRI desta Comarca, cadastrada na Prefeitura de Jaraguá do Sul sob o Nº PMJS 27.069, situada à Rua 10 - José Theodoro Ribeiro, bairro Ilha da Figueira, perímetro urbano, neste Município, de propriedade de SCHIRLEY RAQUEL DREWS E WANDERLEI KRUTZSCH.

Art.2º A área a que se refere o artigo precedente, representada na planta topográfica anexa, passará a integrar o patrimônio público municipal na categoria de bem de uso comum do povo, e destinar-se-á à implantação de abertura de via pública - "Via Verde".
Art.3º Fica isenta da incidência do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), a área objeto deste Decreto.

Art.4º As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotações do Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 11 de março de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

## DECRETO Nº 12.668/2019

Publicação Nº 1941304

D E C R E T O Nº 12.668/2019
Declara de Utilidade Pública Área de ENO DREWS E ELISABETH DREWS.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 6º, do Decreto-Lei Federal Nº 3.365/1941, de 21/06/1941; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 075/2019/Semplu, de 08 de março de 2019, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de abertura de via pública - "Via Verde";

DECRETA :
Art.1º Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos do Decreto-Lei Federal Nº 3.365/1941, de 21/06/1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de 983,25m2, parte do imóvel contendo a área total de 5.150,00m2, com os demais dados identificativos na MI Nº 34.069, do CRI desta Comarca, cadastrada na Prefeitura de Jaraguá do Sul sob o Nº PMJS 27.068, situada à Rua 10 - José Theodoro Ribeiro, bairro Ilha da Figueira, perímetro urbano, neste Município, de propriedade de ENO DREWS E ELISABETH DREWS.

Art.2º A área a que se refere o artigo precedente, representada na planta topográfica anexa, passará a integrar o patrimônio público municipal na categoria de bem de uso comum do povo, e destinar-se-á à implantação de abertura de via pública - "Via Verde".
Art.3º Fica isenta da incidência do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), a área objeto deste Decreto.

Art.4º As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotações do Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 11 de março de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 009/2019 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

Publicação Nº 1940181

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 009/2019 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

O Chefe de Fiscalização de Posturas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento nos termos do Artigo 10-A, 230 e 231 da Lei Municipal 1.182/88 e Artigos 2º, 3º e 19º da Lei Municipal 7.728/2018, CIENTIFICA o contribuinte abaixo identificado acerca da notificação emitida:

| Notificado | CPF/CNPJ | Notificação Preliminar | Medidas Determinadas | Prazo |
|---|---|---|---|---|
| Adriano Kohlbeck | 060.130.499-39 | 25226/2018 | Retirar lixeira e adequar calçada, imóvel cadastro nº 61806. | 240 dias |

Consideram-se notificados o(s) contribuinte(s) acima listados no prazo de 240 dias a contar da publicação deste, período ao qual após, incorrerá o (s) notificado (s) nas penas do Art. 44 da Lei 7.728/2018, sem o prejuízo da obrigação de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 010/2019 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

Publicação Nº 1940187

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 010/2019 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

O Chefe de Fiscalização de Posturas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a situação emergencial e o amparo legal, com fundamento nos termos do artigo 10-a da Lei Municipal 1182/88 e Artigo 4º, III da Lei 5427/2009, CIENTIFICA o contribuinte abaixo identificado acerca da notificação emitida:

| Notificado (a) | CPF/CNPJ | Notificação | Medida Determinada | Prazo para Cumprimento |
|---|---|---|---|---|
| Claudimir Leoni | 607.812.039-53 | 25269/2018 | Roçar/Limpar e manter limpo o imóvel, cadastro: 43719. | 15 dias |

Considera-se notificado o contribuinte acima listado no prazo de 15 dias a contar da publicação deste, período ao qual após, acarretará na aplicação de multa contra o notificado, nos termos do Art. 7º da Lei 5427/2009, sem o prejuízo da obrigação de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 011/2019 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

Publicação Nº 1940017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 011/2019 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

O Chefe de Fiscalização de Posturas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a situação emergencial e o amparo legal, com fundamento nos termos do artigo 10-a da Lei Municipal 1182/88 e Artigo 4º, III da Lei 5427/2009, CIENTIFICA o contribuinte abaixo identificado acerca da notificação emitida:

| Notificado (a) | CPF/CNPJ | Notificação | Medida Determinada | Prazo para Cumprimento |
|---|---|---|---|---|
| Angelo Carlotto Zandaballi | 407.173.480-91 | 26216/2019 | Roçar/Limpar e manter limpo o imóvel, cadastro: 1443. | 15 dias |

Considera-se notificado o contribuinte acima listado no prazo de 15 dias a contar da publicação deste, período ao qual após, acarretará na aplicação de multa contra o notificado, nos termos do Art. 7º da Lei 5427/2009, sem o prejuízo da obrigação de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 012/2019 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

Publicação Nº 1940222

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 012/2019 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

O Chefe de Fiscalização de Posturas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a situação emergencial e o amparo legal, com fundamento nos termos do artigo 10-a da Lei Municipal 1182/88 e Artigo 4º, III da Lei 5427/2009, CIENTIFICA o contribuinte abaixo identificado acerca da notificação emitida:

| Notificado (a) | CPF/CNPJ | Notificação | Medida Determinada | Prazo para Cumprimento |
|---|---|---|---|---|
| Igreja do Evangélio Quadrangular | 62.955.505/0496-89 | 26220/2019 | Roçar/Limpar e manter limpo o imóvel, cadastro: 5695. | 15 dias |

Considera-se notificado o contribuinte acima listado no prazo de 15 dias a contar da publicação deste, período ao qual após, acarretará na aplicação de multa contra o notificado, nos termos do Art. 7º da Lei 5427/2009, sem o prejuízo da obrigação de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 004/2019 - HOMOLOGAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL

Publicação Nº 1940324

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 004/2019
HOMOLOGAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Prefeito Municipal e o Secretário Municipal da Educação de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, com amparo legal na Lei Complementar No 102/2010, de 12 de novembro de 2010, alterada pela Lei Complementar no 190/2017, de 22 de março de 2017 e considerando o resultado do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, UNICAMENTE COM BASE NO EXAME DE TÍTULOS, Edital no 004/2019, para contratação de pessoal em caráter temporário para atuar nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, sendo: Tradutor e Interprete de Libras de Nível Médio, apresentado pela Comissão Especial designada pelo Decreto No 11.342/2017, de 11 de maio de 2017, alterado pelo Decreto No 11.618/2017, de 23 de outubro de 2017, resolve HOMOLOGAR a classificação final deste, conforme abaixo.

Candidatos Aptos na Banca

| | |
|---|---|
| 01 | Cintia Serafim de Oliveira |
| 02 | Adão Ferreira Neto |
| 03 | Aryklecia Pereira dos Santos Stricker |
| 04 | Jaciara Gonçalves |
| 05 | Fernando Zimdars Castellari |

Candidatos Não Aptos na Banca

| |
|---|
| Jenifer Camargo da Silva Todt |
| Waldirene Serra Gonçalves |

Jaraguá do Sul, 08 de março de 2019.
Rogério Jung
Secretário de Educação

## EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

Publicação Nº 1941822

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços para aquisição de MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I, Especificações técnicas no ANEXO IX e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 8.666 de 21/06/93, Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e DECRETO 6.737/2009 de 09 de julho de 2009.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Em consonância com a LC 147/2014, este edital contempla itens para participação exclusiva ME/EPP, conforme indicado no Anexo I do Edital.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 08:30 horas do dia 26 de março de 2019, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 09:00 hs do dia 26 de março de 2019, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO: R$ 1.481.107,30 (hum milhão quatrocentos e oitenta e um mil cento e sete reais e trinta centavos).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br

Jaraguá do Sul (SC), 25 de fevereiro de 2019.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário de Administração

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2019

Publicação Nº 1941821

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: PRIMAZIA MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI ME
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, segundo as conveniências da administração direta. O preço registrado na Ata e comprometimento da empresa vencedora refere-se ao seguinte item adjudicado:

| Item | Quant. | Unid. | Especificação dos objetos | Valor unitário por item R$ |
|---|---|---|---|---|
| 03 | 500 | Caixas | AGULHA DESCARTÁVEL 25X6 - CÓDIGO 9197<br>Caixa c/100 un - Hipodérmica, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal, conector padrão adáptavel a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, embalagem individual, com abertura asséptica.<br>Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número de lote, registro no M.S. | 6,00 |
| 22 | 500 | Rolos | ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL – CÓDIGO 9366<br>Esparadrapo Impermeável 10cm x 4,5m - Medindo 10cm de largura por 4,5m de comprimento, cor branca, confeccionado com tecido 100% algodão com tratamento especial para proporcionar facilidade de rasgo sem desfiamento, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas que possui excelente adesividade, inclusive sobre sua própria superfície. Isenta de sujidades, enrolado em carretel individual de plástico e com capa, Apresentar bordas serrilhadas que favorecem o corte orientado em ambos os sentidos, sem a necessidade de instrumentos de corte.<br>Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterelização, data de validade, número de lote, registro no M.S. | 5,85 |
| 38 | 150 | Caixas | LUVA PROCEDIMENTO S/TALCO - tamanho "P" – CÓDIGO 19079<br>Luvas de Látex s/talco para Procedimento, com textura uniforme, sem falha, resistente, com punho acabado de bainha tipo longo, descartável, no tamanho P, não estéril, ambidestra produzida em látex natural. Caixas com 100 unidades, com validade mínima 2 (dois) anos a partir da entrega no nosso almoxarifado. O produto deverá ser entregue acompanhado do C.A.<br>Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, data de validade, número de lote, registro no M.S. | 19,00 |
| 39 | 200 | Caixas | LUVA PROCEDIMENTO S/TALCO - tamanho "M" – CÓDIGO 19080<br>Luvas de Látex s/talco para Procedimento, com textura uniforme, sem falha, resistente, com punho acabado de bainha tipo longo, descartável, no tamanho M, não estéril, ambidestra produzida em látex natural. Caixas com 100 unidades com validade mínima 2 (dois) anos a partir da entrega no nosso almoxarifado. O produto deverá ser entregue acompanhado do C.A.<br>Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, data de validade, número de lote, registro no M.S. | 19,00 |
| 47 | 1.300 | mts | MALHA TUBULAR ELÁSTICA P/ DEDOS TAM. 0,5 - CÓDIGO 34376<br>Bandagem tubular elástica para fixação de curativos, confeccionada em fios de algodão/poliester, látex ou elastodieno e poliamida de cor branca possuindo um ligamento exclusivo com nós nas extremidades evitando desfiamento, com tarja colorida para identificação dos diferentes calibres. Acondicionada em caixas com no mínimo 7 metros em repouso, tipo surgifix/ ou poolfix, calibre 0,5 sem tarja. deverá estar de acordo com o código de defesa do consumidor. Código siafisicoo: 95993-6. | 9,00 |
| 48 | 800 | mts | MALHA TUBULAR ELÁSTICA P/ DEDOS TAM. 1 – CÓDIGO 34377<br>Bandagem tubular elástica para fixação de curativos, confeccionada em fios de algodão/poliester, látex ou elastodieno e poliamida de cor branca possuindo um ligamento exclusivo com nós nas extremidades evitando desfiamento, com tarja colorida para identificação dos diferentes calibres. Acondicionada em caixas com no mínimo 7 metros em repouso, tipo surgifix/ ou poolfix, calibre 01. Deverá estar de acordo com o código de defesa do consumidor. Código Siafisicoo: 95994-4. | 10,40 |
| 49 | 800 | mts | MALHA TUBULAR ELÁSTICA P/ DEDOS TAM. 2 – CÓDIGO 34378<br>Bandagem tubular elástica para fixação de curativos, confeccionada em fios de algodão/poliester, látex ou elastodieno e poliamida de cor branca possuindo um ligamento exclusivo com nós nas extremidades evitando desfiamento, com tarja colorida para identificação dos diferentes calibres. Acondicionada em caixas com no mínimo 7 metros em repouso, tipo surgifix / ou poolfix, calibre 02. Deverá estar de acordo com o código de defesa do consumidor. Código Siafisicoo: 95995-2. | 12,60 |
| 50 | 1.400 | Mts | MALHA TUBULAR ELÁSTICA P/ BRAÇO E PERNAS TAM. 3 C/ 25M – CÓDIGO 34372<br>Bandagem tubular elástica para fixação de curativos, confeccionada em fios de algodão/poliester, látex ou elastodieno e poliamida de cor branca possuindo um ligamento exclusivo com nós nas extremidades evitando desfiamento, com tarja colorida para identificação dos diferentes calibres. Acondicionada em caixas com no mínimo 7 metros em repouso, tipo surgifix / ou poolfix, calibre 03. Deverá estar de acordo com o código de defesa do consumidor. Código Siafisicoo: 9596-0. | 15,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 51 | 1.800 | Mts | MALHA TUBULAR ELÁSTICA P/ BRAÇO E PERNAS TAM. 4 – CÓDIGO 34373<br>Bandagem tubular elástica para fixação de curativos, confeccionada em fios de algodão/poliester, látex ou elastodieno e poliamida de cor branca possuindo um ligamento exclusivo com nós nas extremidades evitando desfiamento, com tarja colorida para identificação dos diferentes calibres. Acondicionada em caixas com no mínimo 7 metros em repouso, tipo surgifix / ou poolfix, calibre 04. Deverá estar de acordo com o código de defesa do consumidor. Código Siafisicoo: 95997-9. | 18,20 |
| 52 | 850 | Mts | MALHA TUBULAR ELÁSTICA P/ BRAÇO E PERNAS TAM. 5 – CÓDIGO 34374<br>Bandagem tubular elástica para fixação de curativos, confeccionada em fios de algodão/poliester, látex ou elastodieno e poliamida de cor branca possuindo um ligamento exclusivo com nós nas extremidades evitando desfiamento, com tarja colorida para identificação dos diferentes calibres. Acondicionada em caixas com no mínimo 7 metros em repouso, tipo surgifix / ou poolfix, calibre 05. Deverá estar de acordo com o código de defesa do consumidor. Código Siafisicoo: 9596- 0. | 19,80 |
| 53 | 850 | Mts | MALHA TUBULAR ELÁSTICA P/ OMBROS E REGIÃO PELVICA - TAM. 6 – CÓDIGO 34379<br>Bandagem tubular elástica para fixação de curativos, confeccionada em fios de algodão/poliester, látex ou elastodieno e poliamida de cor branca possuindo um ligamento exclusivo com nós nas extremidades evitando desfiamento, com tarja colorida para identificação dos diferentes calibres. Acondicionada em caixas com no mínimo 7 metros em repouso, tipo surgifix / ou poolfix, calibre 06. Deverá estar de acordo com o código de defesa do consumidor. Código Siafisicoo: 9596- 0. | 39,00 |
| 61 | 30 | Unid | PINÇA ANATÔMICA 14CM - CÓDIGO 32390<br>Produto confeccionado em aço inoxidável AISI 420, Com fabricação de acordo com os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE. | 9,50 |
| 62 | 30 | Unid | PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 14CM – CÓDIGO 32391<br>Produto confeccionado em aço inoxidável AISI 420,<br>Com fabricação de acordo com os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE. | 10,60 |
| 63 | 40 | Unid | PINÇA ADSON C/DENTE 12CM – CÓDIGO 9391<br>Produto confeccionado em aço inoxidável AISI 420, Com fabricação de acordo com os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE. | 10,80 |
| 64 | 30 | Unid | PINÇA ADSON 12CM - CÓDIGO 20075<br>Produto confeccionado em aço inoxidável AISI 420, Com fabricação de acordo com os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE | 10,60 |
| 66 | 30 | Peças | PINCA HALSTEAD MOSQUITO 12CM RETA – CÓDIGO 16377<br>Produto confeccionado em aço inoxidável AISI 420, Com fabricação de acordo com os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE. | 19,20 |
| 67 | 30 | Unid | PINCA HALSTEAD MOSQUITO 10CM CURVA – CÓDIGO 9389<br>Produto confeccionado em aço inoxidável AISI 420, Com fabricação de acordo com os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE. | 20,90 |
| 68 | 80 | Unid. | PINÇA KELLY 14CM Reta – CÓDIGO 9380<br>Produto confeccionado em aço inoxidável AISI 420, Com fabricação de acordo com os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE. | 22,00 |
| 69 | 30 | Unid. | PINÇA KELLY 14CM Curva– CÓDIGO 32375<br>Produto confeccionado em aço inoxidável AISI 420, Com fabricação de acordo com os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE. | 22,00 |
| 71 | 30 | Unid. | PINÇA RETA 10CM C/DENTE RATO – CÓDIGO 9387<br>Produto confeccionado em aço inoxidável AISI 420, Com fabricação de acordo com os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE. | 9,60 |
| 72 | 100 | Unid. | PINÇA RETA 10CM S/DENTE - CÓDIGO 9394<br>Produto confeccionado em aço inoxidável AISI 420, Com fabricação de acordo com os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE. | 8,95 |
| 74 | 120 | Unid. | PORTA AGULHA MAYO 14CM – CÓDIGO15032<br>Produto confeccionado em aço inoxidável AISI 420, Com fabricação de acordo com os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE. | 20,30 |
| 96 | 30 | Unid. | TESOURA CIRURGICA 15CM CURVA – CÓDIGO 9425<br>Em aço inox | 18,75 |
| 97 | 30 | Unid. | TESOURA CIRURGICA 15CM RETA – CÓDIGO 9422<br>Em aço inox | 18,75 |
| 98 | 15 | Unid. | TESOURA CIRURGICA 17CM CURVA – CÓDIGO 21834<br>Em aço inox | 25,40 |
| 99 | 15 | Unid. | TESOURA CIRURGICA 17CM RETA – CÓDIGO 21835<br>Em aço inox | 25,50 |
| 103 | 30 | Unid. | TESOURA IRIS 12CM RETA – CÓDIGO 9429<br>Em aço inox | 15,80 |
| 104 | 30 | Unid. | TESOURA IRIS 12CM CURVA – CÓDIGO 32376<br>Em aço inox | 16,00 |
| 105 | 20 | Unid. | TESOURA MAYO – STILLE CURVA COM PONTA 14CM – CÓDIGO 32377<br>Em aço inox | 27,00 |
| 116 | 40 | Unid. | CABO DE BISTURI Nº 03 – CÓDIGO 8940 - Em aço inox. | 8,20 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 200 | 05 | Pares | CARDIO CLIP ADULTO – CÓDIGO 9231<br>Eletrodo CARDIOCLIP com sensor de prata clorada e conector universal adaptável – pacote com 4 pçs. | 96,00 |
| 201 | 03 | Pares | CARDIO CLIP INFANTIL – CÓDIGO 9232<br>Eletrodo CARDIOCLIP com sensor de prata clorada e conector universal adaptável – pacote com 4 pçs. | 115,79 |
| 209 | 60 | Unid. | PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12CM CURVA – CÓDIGO 9386 | 19,30 |

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2019, serão os previstos no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega total de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso na Secretaria Municipal da Saúde.
Local para entregas: As entregas serão efetuadas diretamente no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sito a Rua Isidoro Pedri, nº 120 – bairro: Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC, com Sr. Reginaldo.
Prazo de entrega: A cada pedido realizado, a entrega total dos produtos deverá acontecer com prazo máximo de 08(oito) dias úteis, após o recebimento da Autorização de fornecimento, enviada via fax símile e/ou e-mail.
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Mauricio Tchorney

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 083/2019 AO CONTRATO Nº 158/2018

Publicação Nº 1941085

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 083/2019 AO CONTRATO Nº 158/2018
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL 044/2018.
FUNDAMENTO: artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c item 4.4 da cláusula quarta e 5.1 da cláusula quinta do Contrato original, e no §1º do artigo 3º da Lei Federal n.º 10.192/2001 e Prejulgados nºs 424 e 869 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: AUTO VIAÇÃO LUX TUR LTDA ME.
DO OBJETO: Contratação de 01 (um) veículo com capacidade para transportar no mínimo 46 (quarenta e seis) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes na localidade de Tifa Monos, rua João Meurer (na EMEB Padre Alberto Jacobs), Condomínio Erica Modrock e Condomínio Dante Minel até o Centro Municipal de Ensino Infantil Maria Mokwa Kiatkosky, localizada na Rua Francisco Greter, nº 1.580, no Bairro Braço Ribeirão Cavalo, neste município.
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços pactuado no item 5.1 da cláusula quinta do contrato original, fica prorrogado até o último dia letivo de 2019, iniciando a partir de 12/02/2019. O prazo de vigência do Termo Aditivo fica prorrogado até 28/02/2020.
DO VALOR: O valor pactuado no item 4.1 da cláusula quarta do contrato original, fica inalterado, sendo o valor R$ 447,00 (quatrocentos e quarenta e sete reais) por de dia transporte escolar realizado, perfazendo o total de R$ 89.400,00 (oitenta e nove mil e quatrocentos reais) equivalentes a estimados 200 (duzentos) dias de transporte escolar no ano letivo de 2019.
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes do objeto deste termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2019, a saber:

| Classif. Funcional programática | Projeto/atividade | Descrição da Natureza da Despesa | Dotação Orçamentária | Recurso |
|---|---|---|---|---|
| 08.002.12.361.0350.2110 | Transportar alunos da rede estadual e municipal | 3.3.90 – Aplicações Diretas | 134 | 66 |

As demais cláusulas permanecem inalteradas
DATA DA ASSINATURA: 12/02/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC.
SIGNATÁRIOS: Rogério Jung e Valdir Lux.

Rogério Jung
Secretário Municipal de Educação

## EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO Nº 071/2019 AO CONTRATO Nº 159/2016

Publicação Nº 1941078

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO Nº 071/2019 AO CONTRATO Nº 159/2016
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL 028/2016
FUNDAMENTO: Artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c item 4.4 da cláusula quarta e 5.1 da cláusula quinta do Contrato original, e no §1º do artigo 3º da Lei Federal n.º 10.192/2001 e Prejulgados n.ºs 424 e 869 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.

CONTRATADA: CISNE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA.
OBJETO: Contratação de 01 (um) veículo com capacidade para transportar no mínimo 16 (dezesseis) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes nas localidades de Rio Alma, Tifa Javali, Tifa Aurora e BR 416, fazendo esse trajeto 4 x ao dia até a Escola Municipal de Ensino Fundamental Ricieri Marcatto, localizada na Rua Richard Viergutz, nº 177, no Bairro Rio Cerro I, neste município.
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços pactuado no item 5.1 da cláusula quinta do contrato original, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo nº 038/2017, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Terceiro Termo Aditivo nº 104/2018, fica prorrogado até o último dia letivo de 2019, iniciando a partir de 12/02/2018. O prazo de vigência do Termo Aditivo fica prorrogado até 28/02/2020.
DO VALOR: O valor pactuado no item 4.1 da cláusula quarta do contrato original, inalterado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Primeiro Termo Aditivo nº 038/2017, acrescido pelo item 2.1 da cláusula segunda do Segundo Termo Aditivo nº 452/2017, reajustado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Terceiro Termo Aditivo nº 104/2018, fica reajustado em 3,43% (três inteiros e quarenta e sete centésimos por cento), referente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC apurado no período de janeiro de 2018 a dezembro de 2018, passando o valor de R$ 234,76 (duzentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos) para R$ 242,81 (duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos) por dia de transporte escolar realizado, totalizando o Termo Aditivo em R$ 48.562,00 (quarenta e oito mil quinhentos e sessenta e dois reais) equivalentes a estimados 200 (duzentos) dias de transporte escolar no ano letivo de 2019.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste termo aditivo correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2019, a saber:

| Classif. Funcional programática | Projeto/atividade | Descrição da Natureza da Despesa | Dotação Orçamentária | Recurso |
|---|---|---|---|---|
| 08.002.12.361.0350.2110 | Transportar alunos da rede estadual e municipal | 3.3.90 – Aplicações Diretas | 134 | 66 |

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 12/02/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC.
SIGNATÁRIOS: Rogério Jung e Marcio Roberto Nilsen.

Rogério Jung
Secretário Municipal de Educação

## EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO Nº 099/2019 AO CONTRATO Nº 313/2014

Publicação Nº 1941086

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO Nº 099/2019 AO CONTRATO Nº 313/2014

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2014
FUNDAMENTO: Artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c item 4.4 da cláusula quarta e 5.1 da cláusula quinta do Contrato original, e no §1º do artigo 3º da Lei Federal n.º 10.192/2001 e Prejulgados n.ºs 424 e 869 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONTRATADA: AUTO VIAÇÃO LUX TUR LTDA ME.
OBJETO: Contratação de 01 (um) veículo com capacidade para transportar no mínimo 45 (quarenta e cinco) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes na localidade de Tifa Schubert, até a Escola Municipal de Ensino Fundamental Max Schubert, localizada na Rua Roberto Ziemann, 4.421, no Bairro Três Rios do Norte, neste município.
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços pactuado no item 5.1 da cláusula quinta do contrato original, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo nº 055/2015, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Segundo Termo Aditivo nº 103/2016, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Terceiro Termo Aditivo nº 097/2017, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Quinto Termo Aditivo nº 100/2018, fica prorrogado por mais 32 (trinta e dois) dias, compreendendo o período de 12/02/2019 a 31/03/2019. O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO VALOR E DO REAJUSTE: O valor pactuado no item 4.1 da cláusula quarta do contrato original, reajustado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Segundo Termo Aditivo nº 103/2016, reajustado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Terceiro Termo Aditivo nº 097/2017, acrescido pelo item 2.1 da cláusula segunda do Quarto Termo Aditivo nº 447/2017, reajustado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Quinto Termo Aditivo nº 100/2018, fica reajustado em 3,43% (três inteiros e quarenta e sete centésimos por cento), referente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC apurado no período de janeiro de 2018 a dezembro de 2018, passando o valor de R$ 432,51 (quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e um centavos) para R$ 447,35 (quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos) por dia de transporte escolar realizado, totalizando o Termo Aditivo em R$ 14.315,20 (quatorze mil trezentos e quinze reais e vinte centavos) equivalentes a estimados 32 (trinta e dois) dias de transporte escolar no ano letivo de 2019.
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes do objeto deste termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2019, a saber:

| Classif.Funcional programática | Projeto/atividade | Descrição da Natureza da Despesa | Dotação Orçamentária | Recurso |
|---|---|---|---|---|
| 08.002.12.361.0350.2110 | Transportar alunos da rede estadual e municipal | 3.3.90 – Aplicações Diretas | 134 | 66 |

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 22/02/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC.
SIGNATÁRIOS: Rogério Jung e Valdir Lux

Rogério Jung
Secretário Municipal de Educação

## EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 078/2019 AO CONTRATO Nº 022/2017

Publicação Nº 1941082

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 078/2019 AO CONTRATO Nº 022/2017

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL 001/2017.
FUNDAMENTO: artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c item 4.4 da cláusula quarta e 5.1 da cláusula quinta do Contrato original, e no §1º do artigo 3º da Lei Federal n.º 10.192/2001 e Prejulgados nºs 424 e 869 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: AUTO VIAÇÃO LUX TUR LTDA ME.
DO OBJETO: Contratação de 02 (dois) veículos com capacidade para transportar no mínimo 46 (quarenta e seis) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes na localidade do João Pessoa (Bombeiros – Item I), e para alunos residentes na localidade de João Pessoa (Serrinha – Item II), fazendo esse trajeto 4 x ao dia até a Escola Municipal de Ensino Básico Machado de Assis, localizada na Rua Manoel Francisco da Costa, nº 4.390 – no bairro João Pessoa, neste município, como segue:
ITEM 01 – JOÃO PESSOA/ CORPO DE BOMBEIROS
ITEM 02 – JOÃO PESSOA/ SERRINHA
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços pactuado no item 5.1 da cláusula quinta do contrato original, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Segundo Termo Aditivo nº 070/2018, ica prorrogado até o último dia letivo de 2019, iniciando a partir de 12/02/2019. O prazo de vigência do Termo Aditivo fica prorrogado até 28/02/2020.
DO VALOR: O valor pactuado no item 4.1 da cláusula quarta do contrato original, acrescido pelo item 2.1 da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo nº 455/2017, reajustado pelo item 3.1 da cláusula segunda do Segundo Termo Aditivo nº 070/2018, fica reajustado em 3,43% (três inteiros e quarenta e sete centésimos por cento), referente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC apurado no período de janeiro de 2018 a dezembro de 2018, passando o valor do item 01 - JOÃO PESSOA/ CORPO DE BOMBEIROS) de R$ 436,86 (quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos) para R$ 451,84 (quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos) por dia transporte escolar realizado e do item 02 - JOÃO PESSOA/ SERRINHA) passa de R$ 481,77 (quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e sete centavos) para o valor de R$ 498,29 (quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e nove centavos), perfazendo o total de R$ 190.026,00 (cento e noventa mil e vinte e seis reais), equivalentes a estimados 200 (duzentos) dias de transporte escolar no ano letivo de 2019.
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes do objeto deste termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2019, a saber:

| Classif. Funcional programática | Projeto/atividade | Descrição da Natureza da Despesa | Dotação Orçamentária | Recurso |
|---|---|---|---|---|
| 08.002.12.361.0350.2110 | Transportar alunos da rede estadual e municipal | 3.3.90 – Aplicações Diretas | 134 | 66 |

As demais cláusulas permanecem inalteradas
DATA DA ASSINATURA: 12/02/2019.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
SIGNATÁRIOS: Rogério Jung e Valdir Lux.

Rogério Jung
Secretário Municipal de Educação

## EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 081/2019 AO CONTRATO Nº 165/2017

Publicação Nº 1941084

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 081/2019 AO CONTRATO Nº 165/2017

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL 026/2017.
FUNDAMENTO: Artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c item 4.4 da cláusula quarta e 5.1 da cláusula quinta do Contrato original, e no §1º do artigo 3º da Lei Federal n.º 10.192/2001 e Prejulgados n.ºs 424 e 869 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: AUTO VIAÇÃO LUX TUR LTDA ME.
DO OBJETO: Contratação de 01 (um) veículo com capacidade para transportar no mínimo 33 (trinta e três) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes na localidade de Tifa dos Húngaros, fazendo o trajeto 3 x ao dia até a Escola Municipal de Ensino Básico Luiz Gonzaga Ayroso, localizada na Rua Alvino Flor da Silva, nº30, no Bairro Jaraguá 84, neste município.
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços pactuado no item 5.1 da cláusula quinta do contrato original, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Segundo Termo Aditivo nº 106/2018, fica prorrogado

até o último dia letivo de 2019, iniciando a partir de 12/02/2019. O prazo de vigência do Termo Aditivo fica prorrogado até 28/02/2020.
DO VALOR E DO REAJUSTE: O valor pactuado no item 4.1 da cláusula quarta do contrato original, acrescido pelo item 2.1 da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo nº 459/2017, reajustado pelo item 3.1 da cláusula segunda do Segundo Termo Aditivo nº 106/2018, fica reajustado em 3,43% (três inteiros e quarenta e sete centésimos por cento), referente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC apurado no período de janeiro de 2018 a dezembro de 2018, passando o valor de R$ 454,72 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos) para R$ 470,32 (quatrocentos e setenta reais e trinta e dois centavos) por dia de transporte escolar realizado, totalizando o Termo Aditivo em R$ 94.064,00 (noventa quatro mil e sessenta e quatro reais) equivalentes a estimados 200 (duzentos) dias de transporte escolar no ano letivo de 2019.
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes do objeto deste termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2019, a saber:

| Classif. Funcional programática | Projeto/atividade | Descrição da Natureza da Despesa | Dotação Orçamentária | Recurso |
|---|---|---|---|---|
| 08.002.12.361.0350.2110 | Transportar alunos da rede estadual e municipal | 3.3.90 – Aplicações Diretas | 134 | 66 |

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 12/02/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC.
SIGNATÁRIOS: Rogério Jung e Valdir Lux.

Rogério Jung
Secretário Municipal de Educação

## EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 112/2019 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 119/2016

Publicação Nº 1941088

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 112/2019 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 119/2016

PROCESSO: Inexigibilidade 003/2016-FMS ao CREDENCIAMENTO 041/2015 – FMS.
FUNDAMENTO: Artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c item 4.4 da cláusula quarta e 5.1 da cláusula quinta do Contrato original, e no §1º do artigo 3º da Lei Federal n.º 10.192/2001 e Prejulgados n.ºs 424 e 869 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC.
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: BICHO URBANO PET SHOP E CLINICA VETERINÁRIA LTDA ME
OBJETO: O presente credenciamento tem por objeto a prestação de serviços referentes 1) Castração de cães e gatos, fêmeas, através de ovário salpingo histerectomia; 2) chipagem com microchip estéril, revestido por camada antimigratória e lido por leitores universais devendo atender a norma NBR 4.766, as correlatas ou outras que as substituam; 3) 01 (uma) diárias de recuperação do procedimento cirúrgico de castração 4) Vacina anti-rábica, nos termos do Edital de Credenciamento nº 41/2015/FMS, a serem prestados pela CREDENCIADA aos usuários do Município de Jaraguá do Sul e município referenciados, dentro das condições qualitativas e quantitativas fixadas pela Secretaria Municipal da Saúde (Semsa)
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços, previstos no item 3.1 da cláusula terceira do contrato original, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo nº 124/2017, prorrogado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Segundo Termo Aditivo nº 115/2018, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses compreendendo o período de 01/03/2019 com término em 28/02/2020. O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO VALOR: O valor pactuado no item 1.1 da cláusula primeira do contrato original, inalterado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Primeiro Termo Aditivo nº 124/2017, reajustado pelo item 4.1 da cláusula quarta do Segundo Termo Aditivo nº 115/2018, fica inalterado, sendo o valor mensal de R$ 3.349,50 (três mil trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), conforme segue:

| Descrição | nº de Procedimentos até/ano | nº de Procedimentos até/mês | Teto financeiro até/anual (R$) | Teto financeiro até/mensal (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1) Castração de cães e gatos, fêmeas abaixo de 25kg, através de ovário salpingo histerectomia;2) chipagem com microchip estéril, revestido por camada antimigratória e lido por leitores universais devendo atender a norma NBR 4.766, as correlatas ou outras que as substituam; 3) 01 (uma) diária de recuperação do procedimento cirúrgico de castração 4) Vacina antirrábica. | 144<br>Valor por procedimento R$: 253,75 | 12 | 36.540,00 | 3.045,00 |
| 1) Castração de cães e gatos, fêmeas acima de 25kg, através de ovário salpingo histerectomia; 2) Chipagem com microchip estéril, revestido por camada antimigratória e lido por leitores universais devendo atender a norma NBR 4.766, as correlatas ou outras que as substituam; 3) 01 (uma) diária de recuperação do procedimento cirúrgico de castração 4) Vacina antirrábica. | 12<br>Valor por procedimento R$: 304,50 | 1 | 3.654,00 | 304,50 |

Assim sendo, o valor total estimativo do presente termo aditivo é de R$ 40.194,00 (quarenta mil cento e noventa e quatro reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2019, a saber:

| Classif. Funcional programática | Projeto/atividade | Descrição da Natureza da Despesa | Dotação Orçamentária | Recurso |
|---|---|---|---|---|
| 15.004.10.305.0752.2668 | Manutenção do programa de vigilância em saúde | 3.3.90 – aplicações diretas | 63 | 366 |

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA: 05/03/2019.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Fabianna Garcia.

Alceu Gilmar Moretti
Secretário Municipal da Saúde e
Gestor de Fundo Municipal de Saúde

## LEI COMPLEMENTAR Nº 222/2019

Publicação Nº 1940385

LEI COMPLEMENTAR Nº 222/2019
Revoga e Acresce Dispositivos à Lei Complementar Municipal Nº 198/2017, de 19 de Julho de 2017, que Dispõe Sobre a Estrutura Administrativa da Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente (Fujama).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art.1º Fica revogado o inciso II, do artigo 13, da Lei Complementar Municipal Nº 198/2017, de 19/07/2017.
Art.2º Ficam acrescidos à Lei Complementar Municipal Nº 198/2017, de 19/07/2017, o seguinte artigo 25-A e seu parágrafo único:

"Art.25-A. Enquanto não preenchido o cargo efetivo de Procurador Fundacional, compete à Procuradoria-Geral do Município representar a Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente (Fujama), ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

Parágrafo único. A Procuradoria-Geral do Município é o órgão competente para ajuizar ações de Execução Fiscal visando a cobrança das penalidades de multas aplicadas nos autos de infração lavrados pela Fundação, bem como demais ações de natureza civil, ambiental e urbanística."

Art.3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 08 de março de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

## PORTARIA N.º 028/2019/SEMSA

Publicação Nº 1940032

PORTARIAN.º 028/2019/Semsa
Instaura Sindicância Administrativa em desfavor do servidor público municipal WILSON MEIER DALPIAZ

## PORTARIA Nº 031/2019/SEMSA

Publicação Nº 1941102

PORTARIANº 031/2019/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 004/2018.
RESOLVE :

Art.1º ADMITIR MAURUS JURGEN WEEGE JUNIOR, para em Caráter Temporário atuar como Médico Clínico Geral, a partir de 04 de março de 2019 até 30 de agosto de 2019, conforme quadro abaixo:

| UNIDADE | CARGA HORÁRIA |
|---|---|
| Unidade Básica de Saúde Mathilde Sebold Blunk (Estrada Nova) | 200 horas/mês |

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de março de 2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 05 de março de 2019.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

## PORTARIA Nº 032/2019/SEMSA

Publicação Nº 1941105

PORTARIANº 032/2019/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 004/2018.
RESOLVE :

Art.1º ADMITIR CAMILA PIELAK ROSLINDO, para em Caráter Temporário atuar como Nutricionista, a partir de 11 de março de 2019 até 06 de setembro de 2019, conforme quadro abaixo:

| UNIDADE | CARGA HORÁRIA |
|---|---|
| Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF | 200 horas/mês |

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de março de 2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 05 de março de 2019.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

## PORTARIA Nº 033/2019/SEMSA

Publicação Nº 1941110

PORTARIANº 033/2019/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 002/2017.
RESOLVE :

Art.1º ADMITIR CARLOS EDUARDO CARNIEL BELTRAMI, para em Caráter Temporário atuar como Médico Especialista, a partir de 04 de março de 2019 até 30 de agosto de 2019, conforme quadro abaixo:

| UNIDADE | CARGA HORÁRIA |
|---|---|
| Policlínica de Especialidades Dr. João Biron (Centro Vida) | 100 horas/mês |

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de março de 2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 05 de março de 2019.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

## PORTARIA Nº 034/2019/SEMSA

Publicação Nº 1941111

PORTARIANº 034/2019/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 001/2018.
RESOLVE :

Art.1º ADMITIR MELISSA REGINA BRUSKE, para em Caráter Temporário atuar como Enfermeira, a partir de 04 de março de 2019 até 30 de agosto de 2019, conforme quadro abaixo:

| UNIDADE | CARGA HORÁRIA |
|---|---|
| Unidade Básica de Saúde Cirilo Reinke (Rio da Luz) | 200 horas/mês |

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de março de 2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 05 de março de 2019.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

## PORTARIA Nº 035/2019/SEMSA

Publicação Nº 1941113

PORTARIANº 035/2019/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 001/2018.
RESOLVE :

Art.1º ADMITIR FABIANA PEREIRA DE LIMA RIBEIRO, para em Caráter Temporário atuar como Enfermeira, a partir de 11 de março de 2019 até 06 de setembro de 2019, conforme quadro abaixo:

| UNIDADE | CARGA HORÁRIA |
|---|---|
| Unidade Básica de Saúde Santo Estevão (Garibaldi) | 200 horas/mês |

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de março de 2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 11 de março de 2019.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

## PORTARIA Nº 036/2019/SEMSA

Publicação Nº 1941114

PORTARIANº 036/2019/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 004/2018.
RESOLVE :

Art.1º ADMITIR MICHELE DA SILVA MELO TALAYER, para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar em Saúde Bucal, a partir de 12 de março de 2019 até 07 de setembro de 2019, conforme quadro abaixo:

| UNIDADE | CARGA HORÁRIA |
|---|---|
| Unidade Básica de Saúde Ricardo Roeder (Rio Cerro II) | 200 horas/mês |

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de março de 2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 11 de março de 2019.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

## PORTARIA Nº 039/2019/COGEM

Publicação Nº 1941136

PORTARIANº 039/2019/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 038/2019/1ª CPAD, de 07/03/2019, da Primeira Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;
CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 07/03/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 015/2018, instaurado pela Portaria Nº 250/2018, de 12/04/18.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/03/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 08 de março de 2019.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

## PORTARIA Nº 040/2019/COGEM

Publicação Nº 1941138

PORTARIANº 040/2019/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 039/2019/1ª CPAD, de 07/03/2019, da Primeira Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 07/03/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 017/2018, instaurado pela Portaria Nº 251/2018, de 12/04/18.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/03/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 08 de março de 2019.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

## PORTARIA Nº 041/2019/COGEM

Publicação Nº 1941140

PORTARIANº 041/2019/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 013/2019/3ª CPPAD, de 11/03/2019, da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 10/03/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 002/2018, instaurado pela Portaria Nº 0024/2018, de 14/02/18.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/03/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 11 de março de 2019.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

## PORTARIA Nº 042/2019/COGEM

Publicação Nº 1941142

PORTARIANº 042/2019/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 014/2019/3ª CPPAD, de 11/03/2019, da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 11/03/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 006/2018, instaurado pela Portaria Nº

033/2018, de 15/02/18.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/03/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 11 de março de 2019.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

## PORTARIA Nº 043/2019/COGEM

Publicação Nº 1941143

PORTARIANº 043/2019/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 015/2019/3ª CPPAD, de 11/03/2019, da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 06/03/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 010/2018, instaurado pela Portaria Nº 0143/2018, de 12/03/18.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/03/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 11 de março de 2019.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

## PORTARIA Nº 044/2019/COGEM

Publicação Nº 1941145

PORTARIANº 044/2019/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 016/2019/3ª CPPAD, de 11/03/2019, da Terceira Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 23/02/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 021/2018, instaurado pela Portaria Nº 325/2018, de 30/04/18.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/02/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 11 de março de 2019.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

## PORTARIA Nº 045/2019/COGEM

Publicação Nº 1941146

PORTARIANº 045/2019/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 018/2019/3ª CPPAD, de 11/03/2019, da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 04/03/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 026/2018, instaurado pela Portaria Nº 423/2018, de 08/06/18.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/03/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 11 de março de 2019.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

## PORTARIA Nº 046/2019/COGEM

Publicação Nº 1941148

PORTARIANº 046/2019/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO teor do Ofício 019/2019/3ªCPAD, de 11/03/2019, da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE :
Art.1º PRORROGAR, a partir de 06/03/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 031/2018, instaurado pela Portaria Nº 509/2018, de 10/07/2018.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/03/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 11 de março de 2019.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

## PORTARIA Nº 047/2019/COGEM

Publicação Nº 1941150

PORTARIANº 047/2019/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 017/2019/3ª CPPAD, de 11/03/2019, da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 17/03/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 016/2018, instaurado pela Portaria Nº

0219/2018, de 04/04/18.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/03/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 11 de março de 2019.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

## PORTARIA Nº 092/2019/SEMAD

Publicação Nº 1941325

PORTARIANº 092/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 30 (trinta) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 01/03/2019 ao servidor(a) público (a) municipal ROSALINA BILIBIO matrícula nº 7885 referente ao 3º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 08 de Março de 2019.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

## PORTARIA Nº 093/2019/SEMAD

Publicação Nº 1941326

PORTARIANº 093/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 01/03/2019 ao servidor(a) público (a) municipal CICERA DA SILVA matrícula nº 8735 referente ao 2º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 08 de Março de 2019.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

## PORTARIA Nº 094/2019/SEMAD

Publicação Nº 1941327

PORTARIANº 094/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e
CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 04/03/2019 ao servidor(a) público (a) municipal PAULA FUNKE GOBBI GARCIA matrícula nº 8128 referente ao 2º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/03/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 08 de Março de 2019.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

## PORTARIA Nº 095/2019/SEMAD

Publicação Nº 1941328

PORTARIANº 095/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 04/03/2019 ao servidor(a) público (a) municipal AUREO MICHELS matrícula nº 8428 referente ao 2º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/03/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 08 de Março de 2019.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

## PORTARIA Nº 096/2019/SEMAD

Publicação Nº 1941331

PORTARIANº 096/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 04/03/2019 ao servidor(a) público (a) municipal JUAREZ BOTELHO LUCAS matrícula nº 7253 referente ao 2º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/03/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 08 de Março de 2019.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

## PORTARIA Nº 097/2019/SEMAD

Publicação Nº 1941332

PORTARIANº 097/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e
CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 04/03/2019 ao servidor(a) público (a) municipal JOÃO BORGES matrícula nº 7678 referente ao 2º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/03/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 08 de Março de 2019.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

## PORTARIA Nº 098/2019/SEMAD

Publicação Nº 1941334

PORTARIANº 098/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e
CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 75 (setenta e cinco) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 04/03/2019 ao servidor(a) público (a) municipal SILVIO DOS SANTOS ROSA matrícula nº 3703 referente ao 4º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/03/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 08 de Março de 2019.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

## PORTARIA Nº 099/2019/SEMAD

Publicação Nº 1941336

PORTARIANº 099/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e
CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 04/03/2019 ao servidor(a) público (a) municipal NIRTON HANEMANN matrícula nº 2319 referente ao 3º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/03/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 08 de Março de 2019.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

## PORTARIA Nº 100/2019/SEMAD

Publicação Nº 1941338

PORTARIANº 100/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e
CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 30 (trinta) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 04/03/2019 ao servidor(a) público (a) municipal PEDRO CHUJI NISHIMORI matrícula nº 7882 referente ao 2º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/03/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 08 de Março de 2019.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

## PORTARIA Nº 101/2019/SEMAD

Publicação Nº 1941339

PORTARIANº 101/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e
CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 04/03/2019 ao servidor(a) público (a) municipal SONIA FONTANA GUNTHER matrícula nº 8032 referente ao 2º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/03/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 08 de Março de 2019.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

## PORTARIA Nº 102/2019/SEMAD

Publicação Nº 1941341

PORTARIANº 102/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e
CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 30 (trinta) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 04/03/2019 ao servidor(a) público (a) municipal LIARA ROSELI KROBOT matrícula nº 9110 referente ao 1º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/03/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 08 de Março de 2019.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

## PORTARIA Nº 103/2019/SEMAD

Publicação Nº 1941342

PORTARIANº 103/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e
CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 30 (trinta) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 11/03/2019 ao servidor(a) público (a) municipal DENIZE

SCHULTZ matrícula nº 8862 referente ao 1º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/03/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 08 de Março de 2019.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

## PORTARIA Nº 104/2019/SEMAD

Publicação Nº 1941344

PORTARIANº 104/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e
CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 11/03/2019 ao servidor(a) público (a) municipal MARCIA NIPPES GASPARINI matrícula nº 7249 referente ao 1º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/03/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 08 de Março de 2019.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

## PORTARIA Nº 105/2019/SEMAD

Publicação Nº 1941345

PORTARIANº 105/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e
CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 20 (vinte) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 11/03/2019 ao servidor(a) público (a) municipal BEATRIZ DIAS DE ALMEIDA matrícula nº 8186 referente ao 1º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/03/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 08 de Março de 2019.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

## PORTARIA Nº 106/2019/SEMAD

Publicação Nº 1941348

PORTARIANº 106/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e
CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 11/03/2019 ao servidor(a) público (a) municipal ROSILENE MARIA GARCIA BAUER matrícula nº 3309 referente ao 3º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/03/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 08 de Março de 2019.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

## PORTARIA Nº 107/2019/SEMAD

Publicação Nº 1941349

PORTARIANº 107/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 30 (trinta) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 11/03/2019 ao servidor(a) público (a) municipal LUIS CARLOS FLOR DA SILVA matrícula nº 7211 referente ao 2º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/03/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 08 de Março de 2019.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

## PORTARIA Nº 108/2019/SEMAD

Publicação Nº 1941350

PORTARIANº 108/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 18/03/2019 ao servidor(a) público (a) municipal ANDREIA PEREIRA VOLKMANN matrícula nº 8231 referente ao 2º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/03/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 08 de Março de 2019.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

## PORTARIA Nº 109/2019/SEMAD

Publicação Nº 1941351

PORTARIANº 109/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e
CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 30 (trinta) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 18/03/2019 ao servidor(a) público (a) municipal DOLORES OLSKA LENNERT matrícula nº 1541 referente ao 1º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/03/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 08 de Março de 2019.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

## PORTARIA Nº 110/2019/SEMAD

Publicação Nº 1941352

PORTARIANº 110/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 30 (trinta) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 25/03/2019 ao servidor(a) público (a) municipal ADELINO DOS SANTOS matrícula nº 7545 referente ao 3º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/03/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 08 de Março de 2019.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

## PORTARIA Nº 111/2019/SEMAD

Publicação Nº 1941353

PORTARIANº 111/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 29/03/2019 ao servidor(a) público (a) municipal MARCIO JOSE FERRAZZA matrícula nº 7600 referente ao 3º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/03/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 08 de Março de 2019.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

## PORTARIA Nº 112/2019/SEMAD

Publicação Nº 1941355

PORTARIANº 112/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 07/03/2019 ao servidor(a) público (a) municipal ESTER

BATISTA matrícula nº 8737 referente ao 2º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/03/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 08 de Março de 2019.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

## PORTARIA Nº 163/2019

Publicação Nº 1940379

PORTARIANº 163/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 004/2019/CMI/JS, de 04/03/2019, do Conselho Municipal de Inovação (CMI);

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 04/03/2019, BENYAMIN P. FARD, como conselheiro titular, em substituição a Marciano Aparecido Alves; e MARCELO ODORIZZI, como conselheiro suplente, em substituição a Benyamin P. Fard, para representarem a Associação das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedor Individual do Vale do Itapocu (APEVI), no CONSELHO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO (CMI).
Art.2º Em consequência, fica parcialmente revogada a Portaria Nº 764/2018, de 21/09/2018, no que se refere a designação de Marciano Aparecido Alves e Benyamin P. Fard.

Art.3º O mandato encerrar-se-á em 25/09/2020.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/03/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 06 de março de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

## PORTARIA Nº 164/2019

Publicação Nº 1940380

PORTARIANº 164/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do artigo 22, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018, e do parágrafo único, do artigo 45, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 195/2017, de 31/05/2017, 199/2017, de 26/07/2017, 205/2017, de 07/12/2017, e 208/2017, de 15/12/2017; e

CONSIDERANDO que a lotação dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, no âmbito da Administração Direta e Indireta, será determinada, observada a necessidade de pessoal e a qualificação, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 056/2019/Semad/DGP, de 04/03/2019, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 1º/03/2019, a servidora pública municipal CLÉIA DAMITZ, matrícula 9154, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza e Conservação, lotada na Secretaria Municipal da Administração, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/03/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 06 de março de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

## PORTARIA Nº 165/2019

Publicação Nº 1940382

PORTARIANº 165/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do artigo 22, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018, e do parágrafo único, do artigo 45, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 195/2017, de 31/05/2017, 199/2017, de 26/07/2017, 205/2017, de 07/12/2017, e 208/2017, de 15/12/2017; e

CONSIDERANDO que a lotação dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, no âmbito da Administração Direta e Indireta, será determinada, observada a necessidade de pessoal e a qualificação, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 056/2019/Semad/DGP, de 04/03/2019, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 1º/03/2019, a servidora pública municipal SOLANGE PATRÍCIA DE JESUS RAMOS, matrícula 8923, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza e Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para exercer suas funções na Secretaria Municipal da Administração.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/03/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 06 de março de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

## PORTARIA Nº 166/2019

Publicação Nº 1940383

PORTARIANº 166/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 069/2019/Semed, de 28/02/2019, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR KATHLEN HASS DA ROCHA, matrícula 8711, para presidir a COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO E DEFINIÇÃO DE ESTAGIÁRIOS E AUXILIARES DE TURMA PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL, constituída pela Portaria Nº 092/2019, de 20/02/2019, em substituição à Neide Rejane Munzlinger Capelari.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 06 de março de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

## PORTARIA Nº 167/2019

Publicação Nº 1941306

PORTARIANº 167/2019
Substitui Conselheiros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (Comdema).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 005/2019/Comdema, de 05/03/2019, do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (Comdema);

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR SERGIO RIBEIRO DA TRINDADE, como conselheiro titular, em substituição a Renato da Silva Fonseca Fritsche; e GILSON CESAR CHUCHELSKI, como conselheiro suplente, em substituição a Márcio Lauro Stephani, para representarem o Clube de Canoagem Kentucky, na qualidade de Representantes da Sociedade Civil, no Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (Comdema).
Art.2º Em consequência, fica parcialmente revogada a Portaria Nº 406/2017, de 20/04/2017, no que se refere a designação de Renato da Silva Fonseca Fritsche e Márcio Lauro Stephani.

Art.3º O mandato encerrar-se-á em 31/12/2020.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 08 de março de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

## PORTARIA Nº 168/2019

Publicação Nº 1941307

PORTARIANº 168/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 058/2019/DGP, de 05/03/2019, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º DISPENSAR, a partir de 17/04/2019, TIAGO MIRANDA KRAMPITZ da função gratificada de ENCARREGADO-LÍDER DE MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 395/2018, de 24/05/2018.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/04/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 08 de março de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

## PORTARIA Nº 169/2019

Publicação Nº 1941309

PORTARIANº 169/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no artigo 127, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015; 211/2017, de 20/12/2017; e 217/2018, de 20/09/2018; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 058/2019/DGP, de 05/03/2019, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER LICENÇA, sem remuneração, para tratar de interesses particulares, ao servidor público municipal TIAGO MIRANDA KRAMPITZ, matrícula 10925, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, no período de 17/04/2019 a 16/04/2021.

Art.2º A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/04/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 08 de março de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

## PORTARIA Nº 170/2019

Publicação Nº 1941310

PORTARIANº 170/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no parágrafo único, do artigo 11, da Lei Municipal Nº 7.007/2015, de 19/03/2015; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 062/2019/Semad-DGP, de 06/03/2019, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR as servidoras públicas municipais GRACE EMILIA ANDREATTA, matrícula 10802, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal da Administração; SÔNIA MARIA ROWEDER, matrícula 9057, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal da Administração; e DAIANA APARECIDA ARL, matrícula 9473, Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal da Administração, para, sob a presidência da primeira, comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE BOLSA DE ESTUDOS PARA GRADUAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria Nº 390/2017, de 12/04/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 08 de março de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

## PORTARIA Nº 171/2019

Publicação Nº 1941311

PORTARIANº 171/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do §2º, do artigo 2º, do Decreto Municipal Nº 12.571/2019, de 08/02/2019; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 010/2019/Semad-DTI, de 04/03/2019, da Diretoria de Tecnologia da Informação;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 04/03/2019, para compor o GRUPO DE TRABALHO JARAGUÁ 5.0 que tem por finalidade racionalizar, simplificar, integrar e automatizar os processos, atos e procedimentos administrativos usando ferramentas eletrônicas e tecnologias da informação, os servidores públicos municipais a seguir relacionados:
- Marcio Manoel da Silveira - matrícula 81984 - Coordenador
- Ricardo Amadio - matrícula 11271
- Nilceane Aparecida Junckes Costa - matrícula 8409
- Ivanderson Zabel - matrícula 81990
- Débora Kohler Packer - matrícula 11243
- Helizelton Marcelo Pedron - matrícula 7808
- Marcos Rodrigo Jung Alves - matrícula 11270

Art.2º As atividades desenvolvidas pelos integrantes do Grupo de Trabalho são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/03/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 08 de março de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

## PORTARIA Nº 172/2019

Publicação Nº 1941313

PORTARIANº 172/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do artigo 22, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018, e do parágrafo único, do artigo 45, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 195/2017, de 31/05/2017, 199/2017, de 26/07/2017, 205/2017, de 07/12/2017, e 208/2017, de 15/12/2017; e

CONSIDERANDO que a lotação dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, no âmbito da Administração Direta e Indireta, será determinada, observada a necessidade de pessoal e a qualificação, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 002/2019/Semop, de 22/01/2019, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 22/02/2019, o servidor público municipal MARCELO GUMBOSKI, matrícula 11269, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/02/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 08 de março de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

## PORTARIA Nº 173/2019

Publicação Nº 1941314

PORTARIANº 173/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do artigo 90-K, II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 014/2019/Semdeicst, de 04/03/2019, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Serviços e Turismo;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR para compor o GRUPO DE TRABALHO que tem por finalidade analisar a legislação e propor as adequações necessárias para a criação do programa municipal de competitividade e inovação, que terá como objetivo instituir benefícios fiscais e econômicos para empresas inovadoras e de base tecnológica instaladas no Município de Jaraguá do Sul, os servidores públicos municipais a seguir relacionados:

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO
- Neivor José Bussolaro - matrícula 81882 - Presidente
- Ricardo Amadio - matrícula 11271
- Domingos Savil Zancanaro - matrícula 81957

II - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
- Marusa Buttchevitz - matrícula 7865
- Ivanderson Zabel - matrícula 81990
- Tarcisio Schneider - matrícula 7054
- Paulo Ricardo Lehmkuhl - matrícula 8812

Art.2º As atividades desenvolvidas pelos integrantes do Grupo de Trabalho são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria Nº 728/2017, de 14/07/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 08 de março de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

## PORTARIA Nº 174/2019

Publicação Nº 1941316

PORTARIANº 174/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 073/2019/Semplu, de 07/03/2019, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR CRISTIANO DURSKI, Representante da Polícia Militar, para compor a 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI), constituída pela Portaria Nº 398/2018, de 24/05/2018.

Art.2º O mandato encerrar-se-á em 21/05/2020.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 08 de março de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

## PORTARIA Nº 175/2019

Publicação Nº 1941317

PORTARIANº 175/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 073/2019/Semplu, de 07/03/2019, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR MARCIO PAULI, Representante da Polícia Militar, para compor a 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI), constituída pela Portaria Nº 484/2018, de 28/06/2018.

Art.2º O mandato encerrar-se-á em 04/07/2020.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 08 de março de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

## PORTARIA Nº 176/2019

Publicação Nº 1941318

PORTARIANº 176/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no inciso I, do artigo 148, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014 (Estatuto do Servidor), de 03/11/2014, e alterações; e no artigo 61, da Lei Complementar Municipal Nº 217/2018, de 20/09/2018, e alterações; e

CONSIDERANDO o teor do Processo PMJS Nº 0002933/2019;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 002/2019/Semfaz, de 08/03/2019, da Secretaria Municipal da Fazenda;

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES LABORAIS PARA EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, sem remuneração, ao servidor público municipal EDSON FERNANDES SANTOS JUNIOR, matrícula 11284, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Tributarista, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 1º de março de 2019 até 31 de dezembro de 2020.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/03/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 11 de março de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

## PORTARIA Nº 177/2019

Publicação Nº 1941319

PORTARIANº 177/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 157/2019/Semsa, de 05/03/2019, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :
Art.1º REVOGAR, a partir de 07/03/2019, a Portaria Nº 195/2018, de 19/03/2018, que concedeu licença sem remuneração à servidora pública municipal REJEANE APARECIDA SCHNAIDER, matrícula 8954, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/03/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 11 de março de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

## SEMED - PORTARIA Nº 2020/2018

Publicação Nº 1939940

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2020/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1500/2018, de 10.08.2018, que prorrogou a portaria de, PAULA LEDIANE GUST PIRES, para em Caráter Temporário atuar como AUXILIAR DE SALA, no período de 20.12.2018 até 11.02.2019.

Jaraguá do Sul, 19 de dezembro de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

## SEMED - PORTARIA Nº 2021/2018

Publicação Nº 1939943

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2021/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1501/2018, de 10.08.2018, que prorrogou a portaria de, ROSICLEIA LANGE FINTA, para em Caráter Temporário atuar como AUXILIAR DE SALA, no período de 20.12.2018 até 11.02.2019.

Jaraguá do Sul, 19 de dezembro de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

## SEMED - PORTARIA Nº 2022/2018

Publicação Nº 1939947

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2022/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1884/2018, de 20.09.2018, que prorrogou a portaria de, ROZANE CHIQUIN, para em Caráter Temporário atuar como AUXILIAR DE SALA, no período de 20.09.2018 a 11.02.2019.

Jaraguá do Sul, 19 de dezembro de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

## SEMED - PORTARIA Nº 2023/2018

Publicação Nº 1939949

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2023/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1228/2018, de 26.06.2018, que prorrogou a portaria de, SANDRA MARA COSTA GRITTEN, para em Caráter Temporário atuar como, Auxiliar de Sala, no período de 20.12.2018 até 11.02.2019.

Jaraguá do Sul, 19 de dezembro de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

## SEMED - PORTARIA Nº 2024/2018

Publicação Nº 1939952

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2024/2018
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1508/2018, de 10.08.2018, que prorrogou a portaria de, SANDRA REGINA DE SOUZA, para em Caráter Temporário atuar como AUXILIAR DE SALA, no período de 20.12.2018 até 11.02.2019.

Jaraguá do Sul, 19 de dezembro de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

## SEMED - PORTARIA Nº 2025/2018

Publicação Nº 1939954

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2025/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1509/2018, de 10.08.2018, que prorrogou a portaria de, SCHEILA GILVANA GNEWUCH PEREIRA, para em Caráter Temporário atuar como AUXILIAR DE SALA, no período de 20.12.2018 até 11.02.2019.

Jaraguá do Sul, 19 de dezembro de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

## SEMED - PORTARIA Nº 2026/2018

Publicação Nº 1939956

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2026/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

PRORROGAR A PORTARIA Nº 1510/2018, de 10.08.2018, que prorrogou a portaria de, SILVIA FABIANE DETZ MITTELSTADT , para em Caráter Temporário atuar como AUXILIAR DE SALA, no período de 20.12.2018 até 11.22.2019.

Jaraguá do Sul, 19 de dezembro de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

## SEMED - PORTARIA Nº 2027/2018

Publicação Nº 1939958

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2027/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1511/2018, de 10.08.2018, que prorrogou a portaria de, SIMONE CIEMNIEVSKY LINS, para em Caráter Temporário atuar como AUXILIAR DE SALA, no período de 20.12.2018 até 11.02.2019.

Jaraguá do Sul, 19 de dezembro de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

## SEMED - PORTARIA Nº 2028/2018

Publicação Nº 1939961

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2028/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1513/2018, de 10.08.2018, que prorrogou a portaria de, STHEFANI LANA FURTADO, para em Caráter Temporário atuar como AUXILIAR DE SALA, no período de 20.12.2018 até 11.02.2019.

Jaraguá do Sul, 19 de dezembro de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

## SEMED - PORTARIA Nº 2029/2018

Publicação Nº 1939962

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2029/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1514/2018, de 10.08.2018, que prorrogou a portaria de, TATIANE BIERNAZKI, para em Caráter Temporário atuar como AUXILIAR DE SALA, no período de 20.12.2018 até 11.02.2019.

Jaraguá do Sul, 19 de dezembro de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

## SEMED - PORTARIA Nº 2030/2018

Publicação Nº 1939963

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2030/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1516/2018, de 10.08.2018, que prorrogou a portaria de, VANESSA AMABILE DE CARVALHO, para em Caráter Temporário atuar como AUXILIAR DE SALA, no período de 20.12.2018 até 11.02.2019.

Jaraguá do Sul, 19 de dezembro de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

## SEMED - PORTARIA Nº 2031/2018

Publicação Nº 1939964

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2031/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº1229/2018, de 26.06.2018, que prorrogou a portaria de, VANESSA DOS SANTOS, para em Caráter Temporário atuar como, Auxiliar de Sala, no período de 20.12.2018 até 11.02.2019.

Jaraguá do Sul, 19 de dezembro de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

## SEMED - PORTARIA Nº 2032/2018

Publicação Nº 1939965

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2032/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

PRORROGAR A PORTARIA Nº 1373/2018, de 10.08.2018, que prorrogou a portaria de, ADALGISA ROOS REDECKER, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 20.12.2018 até 11.02.2019.

Jaraguá do Sul, 19 de dezembro de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

## SEMED - PORTARIA Nº 2033/2018

Publicação Nº 1939966

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2033/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos, realizado através do Edital N° 010/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1946/2018, de 19.11.2018, que admitiu, ALAIDE TEREZINHA STEIERLEIN DEMARCHI , para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 21.12.2018 até 11.02.2019.

Jaraguá do Sul, 19 de dezembro de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

## SEMED - PORTARIA Nº 2034/2018

Publicação Nº 1939968

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2034/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos, realizado através do Edital N° 010/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1941/2018, de 19.11.2018, que admitiu, ANGELA RAQUEL DA SILVA , para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 21.12.2018 até 11.02.2019.

Jaraguá do Sul, 19 de dezembro de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

## SEMED - PORTARIA Nº 2035/2018

Publicação Nº 1939969

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2035/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1375/2018, de 10.08.2018, que prorrogou a portaria de, BRUNA MEINCHEIM, para em Caráter Temporário

atuar como AUXILIAR DE SALA, no período de 20.12.2018 até 11.02.2019.

Jaraguá do Sul, 19 de dezembro de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

## SEMED - PORTARIA Nº 2036/2018

Publicação Nº 1939971

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2036/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1376/2018, de 10.08.2018, que prorrogou a portaria de, BRUNA STCKSCHNEIDER PEREIRA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 20.12.2018 até 11.02.2019.

Jaraguá do Sul, 19 de dezembro de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

## SEMED - PORTARIA Nº 2037/2018

Publicação Nº 1939973

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2037/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1378/2018, de 10.08.2018, que prorrogou a portaria de, CHRISTIANE KARVAT, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 20.12.2018 até 11.02.2019.

Jaraguá do Sul, 19 de dezembro de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

## SEMED - PORTARIA Nº 2038/2018

Publicação Nº 1939975

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2038/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1379/2018, de 10.08.2018, que prorrogou a portaria de, CINTIA SOARES DE BRITO POTTRATZ, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 20.12.2018 até 11.02.2019.

Jaraguá do Sul, 19 de dezembro de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

## SEMED - PORTARIA Nº 2039/2018

Publicação Nº 1939977

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2039/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº1208/2018, de 26.06.2018, que prorrogou a portaria de, DAIANE STENGER WEISS, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 20.12.2018 até 11.02.2019.

Jaraguá do Sul, 19 de dezembro de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

## SEMED - PORTARIA Nº 2040/2018

Publicação Nº 1939979

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2040/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº1209/2018, de 26.06.2018, que prorrogou a portaria de, DANIELE ESTHER DALCANALLE, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 20.12.2018 até 11.02.2019.

Jaraguá do Sul, 19 de dezembro de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

## SEMED - PORTARIA Nº 2041/2018

Publicação Nº 1939987

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2041/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos, realizado através do Edital N° 010/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1863/2018, de 13.09.2018, que admitiu, DANIELLE DE LIMA REIS , para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 21.12.2018 até 11.02.2019.

Jaraguá do Sul, 19 de dezembro de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

## SEMED - PORTARIA Nº 2042/2018

Publicação Nº 1939989

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2042/2018
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1591/2018, de 10.08.2018, que prorrogou a portaria de, DEBORA DOS SANTOS, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 20.12.2018 até 11.02.2019.

Jaraguá do Sul, , 19 de dezembro de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

## SEMED - PORTARIA Nº 2043/2018

Publicação Nº 1939991

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2043/2018
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 2043/2018, de 10.08.2018, que prorrogou a portaria de, DEBORA LUCIA PRESTINI HEIDEN, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 20.12.2018 até 11.02.2019.

Jaraguá do Sul, 19 de dezembro de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

## SEMED - PORTARIA Nº 2044/2018

Publicação Nº 1939993

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2044/2018
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº1387/2018, de 10.08.2018, que prorrogou a portaria de, ERICA RABELO DOMINGUES, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 20.12.2018 até 11.02.2019.

Jaraguá do Sul, 19 de dezembro de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

## SEMED - PORTARIA Nº 2045/2018

Publicação Nº 1939996

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2045/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº1388/2018, de 10.08.2018, que prorrogou a portaria de, EVA DO CARMO RIBEIRO, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 20.12.2018 até 11.02.2019.

Jaraguá do Sul, 19 de dezembro de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

## SEMED - PORTARIA Nº 2046/2018

Publicação Nº 1939999

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2046/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº1770/2018, de 03.09.2018, que prorrogou a portaria de, FERNANDA KEISER VIEIRA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 21.12.2018 até 11.02.2019.

Jaraguá do Sul, 19 de dezembro de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

## SEMED - PORTARIA Nº 2047/2018

Publicação Nº 1940000

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2047/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº1390/2018, de 10.08.2018, que prorrogou a portaria de, FERNANDA MAGALI MORETTI , para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 20.12.2018 até 11.02.2019.

Jaraguá do Sul, 19 de dezembro de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

## SEMED - PORTARIA Nº 2048/2018

Publicação Nº 1940002

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2048/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº1392/2018, de 10.08.2018, que prorrogou a portaria de, FLAVIA MABEL BRANDT , para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 20.12.2018 até 11.02.2019.

Jaraguá do Sul, 19 de dezembro de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

## SEMED - PORTARIA Nº 2049/2018

Publicação Nº 1940005

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2049/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº1447/2018, de 10.08.2018, que prorrogou a portaria de, GEOBETE FARIAS LEAL PODSKARBI, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 20.12.2018 até 11.02.2019.

Jaraguá do Sul, 19 de dezembro de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

# Câmara Municipal

## TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019

Publicação Nº 1941092

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019 - INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação para Contratação de serviços de 13 assinaturas no plano anual do jornal "O Correio do povo" de entrega diária, assim como acesso às matérias on-line para a da Câmara Municipal, da empresa GRÁFICA E EDITORA CORREIO DO POVO LTDA – EPP, no valor total de R$ 5.580 (Cinco mil, quinhentos e oitenta reais), com base no Art.25 caput, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Diretoria Jurídica da Câmara, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo nº . 02/2019 – Inexigibilidade de Licitação

VENCEDOR: GRÁFICA E EDITORA CORREIO DO POVO LTDA – EPP.
CNPJ- 08.945.050/0001-53
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 5.580 (Cinco mil, quinhentos e oitenta reais)

JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária tendo em vista os seguintes fatos:
A contratação se faz necessária tendo em vista o acesso às informações publicadas diariamente pelo jornal, permitindo aos servidores do setor de comunicação, assessores, gabinete da presidência e vereadores o acompanhamento das matérias jornalísticas referentes à Câmara

Municipal, por meio de comunicação confiável. Tais informações são arquivadas pelo setor de comunicação, em forma de clipagem, servindo como fonte de pesquisa interna, posteriormente.
Assim sendo, atendendo o disposto no artigo 25 da lei nº 8.666/93, apresentamos a justificativa para a contratação através de inexigibilidade de licitação.

Jaraguá do Sul, 11 de março de 2019.
Marcelindo Carlos Gruner
Presidente

## TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2019

Publicação Nº 1941095

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2019 - INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação para Contratação de serviços de 1 assinatura anual da revista NOSSA para a da Câmara Municipal, da empresa EDITORA ANA CAROLINA LTDA, no valor total de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)., com base no Art.25 caput, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Diretoria Jurídica da Câmara, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo nº . 03/2019 – Inexigibilidade de Licitação

VENCEDOR: EDITORA ANA CAROLINA LTDA
CNPJ- 03.659.278/0001-63
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais).

JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária tendo em vista os seguintes fatos:
A contratação se faz necessária tendo em vista o acesso às informações publicadas mensalmente pela revista, permitindo aos servidores do setor de comunicação, assessores, gabinete da presidência e vereadores o acompanhamento das matérias jornalísticas referentes à Câmara Municipal, por meio de comunicação confiável. Tais informações são arquivadas pelo setor de comunicação, em forma de clipagem, servindo como fonte de pesquisa interna, posteriormente.
Assim sendo, atendendo o disposto no artigo 25 da lei nº 8.666/93, apresentamos a justificativa para a contratação através de inexigibilidade de licitação.
Assim sendo, atendendo o disposto no artigo 25 da lei nº 8.666/93, apresentamos a justificativa para a contratação através de inexigibilidade de licitação.

Jaraguá do Sul, 11 de março de 2019.
Marcelindo Carlos Gruner
Presidente

## TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2019

Publicação Nº 1941097

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2019 - INEXIGIBILIDADE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação para Contratação de serviços de 13 assinaturas no plano anual do jornal "O Corupaense", assim como acesso às matérias on line para a da Câmara Municipal, da empresa FAC COMUNICAÇÃO E TRADUÇÃO LTDA - ME, no valor total de R$ 2.808,00 (Dois mil, oitocentos e oito reais), com base no Art.25 caput, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Diretoria Jurídica da Câmara, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo nº . 04/2019 – Inexigibilidade de Licitação
VENCEDOR: FAC COMUNICAÇÃO E TRADUÇÃO LTDA - ME
CNPJ- 11.740.252/0001-73
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 2.808,00 (Dois mil, oitocentos e oito reais).

JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária tendo em vista os seguintes fatos:
A contratação se faz necessária tendo em vista o acesso às informações publicadas pelo jornal, permitindo aos servidores do setor de comunicação, assessores, gabinete da presidência e vereadores o acompanhamento das matérias jornalísticas referentes à Câmara Municipal, por meio de comunicação confiável. Tais informações são arquivadas pelo setor de comunicação, em forma de clipagem, servindo como fonte de pesquisa interna, posteriormente.
Assim sendo, atendendo o disposto no artigo 25 da lei nº 8.666/93, apresentamos a justificativa para a contratação através de inexigibilidade de licitação.
Assim sendo, atendendo o disposto no artigo 25 da lei nº 8.666/93, apresentamos a justificativa para a contratação através de inexigibilidade de licitação.

Jaraguá do Sul, 11 de março de 2019.
Marcelindo Carlos Gruner
Presidente

## TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2019

Publicação Nº 1941099

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2019 - DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para Contratação de empresa do ramo de alimentação para o fornecimento de lanches aos alunos integrantes dos programas Vereador Mirim e Alunos no Legislativo no momento em que estes alunos fazem a sua visita na Câmara Municipal, no valor Estimado de R$ 17.465,98,00 (Dezessete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos), com base no Art.24 Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Diretoria Jurídica da Câmara, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo nº . 05/2019 – Dispensa de Licitação

VENCEDOR: REI DOS PÃES LTDA ME.
CNPJ- 23.831.505/0001-01
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 17.465,98,00 (Dezessete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos)

JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária tendo em vista os seguintes fatos:
A Câmara Municipal possui os projetos Vereador Mirim (Lei Municipal nº 6.251/2012) e Alunos no Legislativo (Lei Municipal nº 7.737/2018). Ambos os projetos recebem alunos das escolas de Jaraguá do Sul nas dependências da Câmara Municipal, sendo 22 alunos e quatro encontros mensais referente ao projeto vereador mirim e uma média de 60 alunos a cada encontro do projeto "alunos no legislativo".
A Lei Municipal nº 7.737/2018, em seu art.4, diz que o programa "Alunos no Legislativo" desenvolver-se-á mediante a implementação de transporte, recepção, palestra, visita, coffee break e avaliação do programa. Sendo o coffee break previsto na lei, faz-se necessário a aquisição de lanches para atender esses alunos.
Desta forma, é preciso a contratação de empresa que forneça lanche para os alunos dos projetos citados acima enquanto fazem sua visita na Câmara.

Jaraguá do Sul, 11 de março de 2019.
Marcelindo Carlos Gruner
Presidente

# Jardinópolis

## Prefeitura

### EXTRATO CONTRATO 40-2019

Publicação Nº 1941834

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Jardinópolis

Endereço: Av. Getúlio Vargas, 815
CEP: 89848000 - JARDINÓPOLIS
Modalidade: Pregão/2019
Processo: 40/2019
Data de Expedição do Processo: 20/02/2019 EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 40/2019, de 08/03/19
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardinópolis
CONTRATADO: CONSTRUTORA AVILA LTDA - EPP
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Fornecimento de concreto usinado bombeável, classe resistência C25 c/ brita 0 e 1 em parte da Avenida Santo Antonio, com malha de aço e guias de madeiras.
VALOR DO CONTRATO: R$ 27.784,30(vinte e sete mil setecentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos)
AMPARO LEGAL Pregão processo nº 40/2019, Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

DORILDO PEGORINI
Prefeito Municipal

### EXTRATO CONTRATO 41-2019

Publicação Nº 1941835

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Jardinópolis

Endereço: Av. Getúlio Vargas, 815
CEP: 89848000 - JARDINÓPOLIS
Modalidade: Pregão/2019
Processo: 40/2019
Data de Expedição do Processo: 20/02/2019 EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 41/2019, de 08/03/19
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardinópolis
CONTRATADO: MADEIREIRA REGINATTO EIRELI
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Fornecimento de concreto usinado bombeável, classe resistência C25 c/ brita 0 e 1 em parte da Avenida Santo Antonio, com malha de aço e guias de madeiras.
VALOR DO CONTRATO: R$ 706,70(setecentos e seis reais e setenta centavos)
AMPARO LEGAL Pregão processo nº 40/2019, Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

DORILDO PEGORINI
Prefeito Municipal

### EXTRATO CONTRATO 42-2019

Publicação Nº 1941837

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Jardinópolis

Endereço: Av. Getúlio Vargas, 815
CEP: 89848000 - JARDINÓPOLIS
Modalidade: Pregão/2019
Processo: 40/2019
Data de Expedição do Processo: 20/02/2019 EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 42/2019, de 08/03/19
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardinópolis

CONTRATADO: SIDIANE GUNTZEL
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Fornecimento de concreto usinado bombeável, classe resistência C25 c/ brita 0 e 1 em parte da Avenida Santo Antonio, com malha de aço e guias de madeiras.
VALOR DO CONTRATO: R$ 8.755,11(oito mil setecentos e cinquenta e cinco reais e onze centavos)
AMPARO LEGAL Pregão processo nº 40/2019, Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

DORILDO PEGORINI
Prefeito Municipal

## EXTRATO PROCESSO 48-2019

Publicação Nº 1941487

| |
|---|
| Estado de Santa Catarina |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS |
| AVISO DE LICITAÇÃO |
| Processo Adm. Nº 47/2019 |
| Edital: Pregão P/COMPRAS E SERVICOS Nº 14/2019 |
| Tipo: Menor preço - Unitário por Item |
| Objeto: Despesa com aquisição de produtos permanente para uso junto o Departamento de Assistência Social. |
| Entrega dos Envelopes : 08:30 do dia 21 de março de 2019 |
| Abertura dos Envelopes : 08:30 do dia 21 de março de 2019 |
| O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida Getulio Vargas, 815, nos dias úteis, das Segundas à Sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49)33370004 ou pelo SITE www.jardinopolis.sc.gov.br. |
| |
| Jardinópolis, 07 de março de 2019 |
| |
| DORILDO PEGORINI |
| PREFEITO MUNICIPAL |

# Joaçaba

## Prefeitura

### DECRETO N° 5.632 DE 11 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1941772

DECRETO N° 5.632 DE 11 DE MARÇO DE 2019
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 5.234 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018, PELO ARTIGO 15 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ 378.471,85 (trezentos e setenta e oito mil, quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos), destinados a suplementar a dotação abaixo descrita, por conta do superávit financeiro do exercício anterior dos recursos ordinários e vinculados do município:

Órgão: 08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Unidade Orçamentária: 01 – Diretoria de Obras e Urbanismo
Proj./Atividade: 2.035 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 - 256
Valor: R$ 100.000,00
Proj./Atividade: 1.077 Construção do Ginásio de Esportes no Bairro Santa Tereza

| | |
|---|---|
| Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 - 237 | |

Valor: R$ 123.893,15
Proj./Atividade: 2.157 Pavimentação e Conservação de Vias Públicas
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0044 - 265
Valor: R$ 138.187,41
Proj./Atividade: 2.157 Pavimentação e Conservação de Vias Públicas
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0045 - 266
Valor: R$ 16.391,29

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 11 de março de 2019.
Dioclésio Ragnini
Prefeito

### DECRETO Nº 5.631 DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1940988

DECRETO Nº 5.631 DE 11 DE MARÇO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 15 DA LEI MUNICIPAL 5.234 DE 21/12/2018 (LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) destinados à suplementação da dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento Municipal vigente, por conta do superávit financeiro do exercício anterior dos recursos do Fundo Municipal de Saúde:

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.124 – BLMAC: BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
( 47 )Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0002
Valor: R$ 30.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 11 DE MARÇO DE 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

## EXTRATO CONTRATO 111/2019/PMJ

Publicação Nº 1940794

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2019/PMJ
PROVENIENTE DO PL 148/2018/PMJ– TP 25/2018/PMJ

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
CONTRATADA: STRAHL ENGENHARIA EIRELI ME
OBJETO: a execução pela CONTRATADA, dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para as obras de reforma e restauração da Capela do Cemitério Municipal Frei Edgar.
VALOR TOTAL CONTRATADO: , R$ 29.685,67 (vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), sendo:
R$ 20.779,33(vinte mil, setecentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos), referentes aos materiais.
R$ 8.906,34(oito mil, novecentos e seis reais e trinta e quatro centavos), referentes aos serviços.
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, contados do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço Inicial
DOTAÇÃO:
1.131 – CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS
4.4.90.00.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
FISCAL: JAISON STRAPASSOLLA
DATA DE ASSINATURA: 28/02/2019

Joaçaba – SC, 28 de fevereiro 2019.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
CONTRATANTE
VILSON SARTORI – Secretário

## EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PL 06/2019/PMJ - PP 05/2019/PMJ

Publicação Nº 1941391

PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 06/2019/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019/PMJ

A Coordenadora de Esportes, Sra. ANA PAULA ABE GURGACZ, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR: o Processo Licitatório nº 06/2019/PMJ.
- Modalidade: Pregão Presencial 05/2019/PMJ.
Objeto: o Registro de Preços para contratação eventual e futura de serviços de arbitragem para eventos e campeonatos esportivos promovidos e/ou apoiados pela Coordenadoria Municipal de Esportes de Joaçaba, SC.
-Empresas Vencedoras:
ARAMOC – ASSOC. REC. DE ARBITROS DO MEIO OESTE CATARINENSE
R$: 62.292,00
ASSAMEC – ASSOC. DOS ARBITROS DO MEIO OESTE CATARINENSE
R$ 63.227,00
LIGA ESPORTIVA INTEGRAÇÃO DA REGIÃO MEIO OESTE CATARINENSE – LEIROMEC
VALOR R$ 66.225,00
FISCAIS: DEIVED BENTO MORAIS
2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 27 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Ana Paula Abe Gurgacz
Coordenadora de Esportes

## EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PL 148/2018/PMJ - TP 25/2018/PMJ

Publicação Nº 1940797

PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 148/2018/PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº 25/2018/PMJ

O Secretário de Infraestrutura e Agricultura, Sr. Vilson Sartori,no uso de suas atribuições, resolve:
HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº148/2018/PMJ.
Modalidade: Tomada de Preço nº 25/2018/PMJ.
Objeto: a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para as obras de reforma e restauração da Capela do Cemitério Municipal Frei Edgar.

Empresa Vencedora:
STRAHL ENGENHARIA EIRELI ME
VALOR TOTAL:R$ 29.685,67, sendo
MATERIAIS R$ 20.779,33
MÃO DE OBRA R$ 8.906,34
FISCAIS:JAISON STRAPASSOLA

2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 28 de fevereiro de 2019.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
VILSON SARTORI
SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA

## EXTRATO PL 05/2019/PMJ - PP 04/2019/PMJ

Publicação Nº 1940997

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2019/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019/PMJ

Objeto: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de ferramentas e materiais de construção destinados ao atendimento das demandas das diversas secretarias, setores e órgãos da Administração Pública Municipal de Joaçaba, SC. Forma de Julgamento: Menor Preço Por Item. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h do dia 25/03/2019. Processamento do Pregão: às 14h do dia 25/03/2019, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 11 de março de 2019.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
VILSON SARTORI - Secretário

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2019

**Número do Registro de Preços: 6/2019** **Data do Registro: 27/02/2019** **Válido até: 27/02/2020**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para contratação eventual e futura de serviços de arbitragem para eventos e campeonatos esportivos promovidos e/ou apoiados pela Coordenadoria Municipal de Esportes de Joaçaba, SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL<br>- 02 árbitros e 01 apontador<br>- Modalidade: Futsal Masc./Fem.<br>- Tempo de jogo: 02 períodos de 20 min. (01-01-17953) | JG | ARAMOC - ASSOCIAÇÃÕ REC. ARBITROS MEIO OESTE (610) | | 0 | 228,0000 | 1 |
| | | | LIGA ESPORTIVA INTEGRACAO DA REGIAO OESTE E MEIO O (8162) | | 0 | 229,0000 | 2 |
| | | | ASSAMEC- ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DO MEIO OESTE CAT (677) | | 0 | 230,0000 | 3 |
| 2 | SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL VETERANO<br>- 02 árbitros e 01 apontador<br>- Modalidade: Futsal Masc./Fem.<br>- Tempo de jogo: 02 períodos de 20 min. (01-01-19669) | JG | ARAMOC - ASSOCIAÇÃÕ REC. ARBITROS MEIO OESTE (610) | | 0 | 227,0000 | 1 |
| | | | LIGA ESPORTIVA INTEGRACAO DA REGIAO OESTE E MEIO O (8162) | | 0 | 228,0000 | 2 |
| | | | ASSAMEC- ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DO MEIO OESTE CAT (677) | | 0 | 230,0000 | 3 |
| 3 | SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO<br>- 03 árbitros e 01 apontador<br>- Modalidade: Futebol Masc.<br>- Tempo de jogo: 02 períodos de 45 min. (01-01-19670) | JG | ASSAMEC- ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DO MEIO OESTE CAT (677) | | 0 | 495,0000 | 1 |
| | | | LIGA ESPORTIVA INTEGRACAO DA REGIAO OESTE E MEIO O (8162) | | 0 | 498,0000 | 2 |
| | | | ARAMOC - ASSOCIAÇÃÕ REC. ARBITROS MEIO OESTE (610) | | 0 | 593,0000 | 3 |
| 4 | SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL SUIÇO<br>- 02 árbitros e 01 apontador<br>- Modalidade: Futbol Suíço Masc. (01-01-16588) | JG | ASSAMEC- ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DO MEIO OESTE CAT (677) | | 0 | 226,0000 | 1 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2019

**Número do Registro de Preços: 6/2019** **Data do Registro: 27/02/2019** **Válido até: 27/02/2020**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para contratação eventual e futura de serviços de arbitragem para eventos e campeonatos esportivos promovidos e/ou apoiados pela Coordenadoria Municipal de Esportes de Joaçaba, SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ARAMOC - ASSOCIAÇÃÕ REC. ARBITROS MEIO OESTE (610) | | 0 | 227,0000 | 2 |
| | | | LIGA ESPORTIVA INTEGRACAO DA REGIAO OESTE E MEIO O (8162) | | 0 | 228,0000 | 3 |
| 5 | SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DE VOLEIBOL<br>- 02 árbitros e 01 apontador<br>- Modalidade: Vôlei Masc. /Fem.<br>Tempo de jogo: melhor de 03 sets (01-01-19671) | UN | ARAMOC - ASSOCIAÇÃÕ REC. ARBITROS MEIO OESTE (610) | | 0 | 300,0000 | 1 |
| | | | LIGA ESPORTIVA INTEGRACAO DA REGIAO OESTE E MEIO O (8162) | | 0 | 301,0000 | 2 |
| | | | ASSAMEC- ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DO MEIO OESTE CAT (677) | | 0 | 306,0000 | 3 |
| 6 | SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS INTER BAIRROS<br>- 02 árbitros e 01 apontador<br>- Modalidade: Futsal Masculino e Feminino<br>- Tempo de jogo: 02 períodos de 20 min (01-01-16108) | JG | LIGA ESPORTIVA INTEGRACAO DA REGIAO OESTE E MEIO O (8162) | | 0 | 225,0000 | 1 |
| | | | ARAMOC - ASSOCIAÇÃÕ REC. ARBITROS MEIO OESTE (610) | | 0 | 227,0000 | 2 |
| | | | ASSAMEC- ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DO MEIO OESTE CAT (677) | | 0 | 230,0000 | 3 |
| 7 | SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS INTER BAIRROS<br>- 02 árbitros e 01 apontador<br>- Modalidade: Futebol Suíço Veterano Masc.<br>- Tempo de jogo: 02 períodos de 20 min. (01-01-19672) | JG | LIGA ESPORTIVA INTEGRACAO DA REGIAO OESTE E MEIO O (8162) | | 0 | 227,0000 | 1 |
| | | | ARAMOC - ASSOCIAÇÃÕ REC. ARBITROS MEIO OESTE (610) | | 0 | 228,0000 | 2 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2019

**Número do Registro de Preços: 6/2019** **Data do Registro: 27/02/2019** **Válido até: 27/02/2020**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para contratação eventual e futura de serviços de arbitragem para eventos e campeonatos esportivos promovidos e/ou apoiados pela Coordenadoria Municipal de Esportes de Joaçaba, SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ASSAMEC- ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DO MEIO OESTE CAT (677) | | 0 | 230,0000 | 3 |
| 8 | SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS INTER BAIRROS<br>- 02 árbitros e 01 apontador<br>- Modalidade: Voleibol Masc./Fem.<br>- Tempo de jogo: melhor de 03 sets (01-01-19673) | JG | LIGA ESPORTIVA INTEGRACAO DA REGIAO OESTE E MEIO O (8162) | | 0 | 345,0000 | 1 |
| | | | ARAMOC - ASSOCIAÇÃÕ REC. ARBITROS MEIO OESTE (610) | | 0 | 347,0000 | 2 |
| | | | ASSAMEC- ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DO MEIO OESTE CAT (677) | | 0 | 350,0000 | 3 |
| 9 | SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS INTER BAIRROS<br>- 01 árbitro<br>- Modalidade: Bocha Masc./Fem.<br>- Tempo de jogo: individual, duplas e trios, até 12 pontos (01-01-19674) | JG | LIGA ESPORTIVA INTEGRACAO DA REGIAO OESTE E MEIO O (8162) | | 0 | 245,0000 | 1 |
| | | | ARAMOC - ASSOCIAÇÃÕ REC. ARBITROS MEIO OESTE (610) | | 0 | 247,0000 | 2 |
| | | | ASSAMEC- ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DO MEIO OESTE CAT (677) | | 0 | 250,0000 | 3 |
| 10 | SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA A OLIEJHO<br>- 02 árbitros e 01 apontador<br>- Modalidade: Futsal Masc./Fem.<br>- Tempo de jogo: 02 períodos de 13 min. (01-01-19675) | JG | ASSAMEC- ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DO MEIO OESTE CAT (677) | | 0 | 118,0000 | 1 |
| | | | LIGA ESPORTIVA INTEGRACAO DA REGIAO OESTE E MEIO O (8162) | | 0 | 119,0000 | 2 |
| | | | ARAMOC - ASSOCIAÇÃÕ REC. ARBITROS MEIO OESTE (610) | | 0 | 141,0000 | 3 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2019

**Número do Registro de Preços: 6/2019** **Data do Registro: 27/02/2019** **Válido até: 27/02/2020**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para contratação eventual e futura de serviços de arbitragem para eventos e campeonatos esportivos promovidos e/ou apoiados pela Coordenadoria Municipal de Esportes de Joaçaba, SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA A OLIEJHO<br>- 02 árbitros e 01 apontador<br>- Modalidade: Handebol Masc./Fem.<br>- Tempo de jogo: 02 períodos de 13 min. (01-01-19676) | JG | ASSAMEC- ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DO MEIO OESTE CAT (677) | | 0 | 120,0000 | 1 |
| | | | LIGA ESPORTIVA INTEGRACAO DA REGIAO OESTE E MEIO O (8162) | | 0 | 143,0000 | 2 |
| | | | ARAMOC - ASSOCIAÇÃÕ REC. ARBITROS MEIO OESTE (610) | | 0 | 143,0000 | 3 |
| 12 | SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA O JESC<br>- 02 árbitros e 01 apontador<br>- Modalidade: Futsal Masc./Fem.<br>- Tempo de jogo: 02 períodos de 16 min. (01-01-19677) | JG | ASSAMEC- ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DO MEIO OESTE CAT (677) | | 0 | 127,0000 | 1 |
| | | | LIGA ESPORTIVA INTEGRACAO DA REGIAO OESTE E MEIO O (8162) | | 0 | 128,0000 | 2 |
| | | | ARAMOC - ASSOCIAÇÃÕ REC. ARBITROS MEIO OESTE (610) | | 0 | 151,0000 | 3 |
| 13 | SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DA 3ª IDADE<br>- 02 árbitros<br>- Modalidade: Bocha Masc. /Fem.<br>- Tempo de jogo: individual, duplas e trios, até 12 pontos (01-01-19678) | JG | LIGA ESPORTIVA INTEGRACAO DA REGIAO OESTE E MEIO O (8162) | | 0 | 275,0000 | 1 |
| | | | ARAMOC - ASSOCIAÇÃÕ REC. ARBITROS MEIO OESTE (610) | | 0 | 276,0000 | 2 |
| | | | ASSAMEC- ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DO MEIO OESTE CAT (677) | | 0 | 276,0000 | 3 |
| 14 | SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEVOLEI<br>- 02 árbitros e 01 apontador<br>- Modalidade: Futevôlei Masc. /Fem.<br>- Tempo de jogo: melhor de 03 sets (01-01-19679) | JG | ARAMOC - ASSOCIAÇÃÕ REC. ARBITROS MEIO OESTE (610) | | 0 | 298,0000 | 1 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2019**

**Número do Registro de Preços: 6/2019** **Data do Registro: 27/02/2019** **Válido até: 27/02/2020**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para contratação eventual e futura de serviços de arbitragem para eventos e campeonatos esportivos promovidos e/ou apoiados pela Coordenadoria Municipal de Esportes de Joaçaba, SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | LIGA ESPORTIVA INTEGRACAO DA REGIAO OESTE E MEIO O (8162) | | 0 | 299,0000 | 2 |
| | | | ASSAMEC-ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DO MEIO OESTE CAT (677) | | 0 | 300,0000 | 3 |
| 15 | SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DE VOLEI DE AREIA<br>- 02 árbitros e 01 apontador<br>- Modalidade: Vôlei de Areia Masc. /Fem.<br>- Tempo de jogo: melhor de 03 sets (01-01-19680) | JG | ARAMOC - ASSOCIAÇÃÕ REC. ARBITROS MEIO OESTE (610) | | 0 | 298,0000 | 1 |
| | | | LIGA ESPORTIVA INTEGRACAO DA REGIAO OESTE E MEIO O (8162) | | 0 | 299,0000 | 2 |
| | | | ASSAMEC-ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DO MEIO OESTE CAT (677) | | 0 | 300,0000 | 3 |
| 16 | SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DE BASQUETE 3 x 3<br>- 02 árbitros e 01 apontador<br>- Modalidade: Basquete 3 x 3 Masc. /Fem. (01-01-19681) | JG | LIGA ESPORTIVA INTEGRACAO DA REGIAO OESTE E MEIO O (8162) | | 0 | 298,0000 | 1 |
| | | | ASSAMEC-ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DO MEIO OESTE CAT (677) | | 0 | 300,0000 | 2 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2019**

**Número do Registro de Preços: 6/2019** **Data do Registro: 27/02/2019** **Válido até: 27/02/2020**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para contratação eventual e futura de serviços de arbitragem para eventos e campeonatos esportivos promovidos e/ou apoiados pela Coordenadoria Municipal de Esportes de Joaçaba, SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ARAMOC - ASSOCIAÇÃÕ REC. ARBITROS MEIO OESTE (610) | | 0 | 310,0000 | 3 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2019**

**Número do Registro de Preços: 6/2019** **Data do Registro: 27/02/2019** **Válido até: 27/02/2020**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para contratação eventual e futura de serviços de arbitragem para eventos e campeonatos esportivos promovidos e/ou apoiados pela Coordenadoria Municipal de Esportes de Joaçaba, SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

**(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2019**
**PROCESSO N° 6/2019**

(610) - ARAMOC - ASSOCIAÇÃÕ REC. ARBITROS MEIO OESTE
(677) - ASSAMEC- ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DO MEIO OESTE CAT
(8162) - LIGA ESPORTIVA INTEGRACAO DA REGIAO OESTE E MEIO O

Joaçaba, 27 de Fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Joaçaba
*Secretaria Municipal de Saúde do Município de Joaçaba*

APRENDER.com
Levando você para o futuro.

**EDITAL FMS Nº 02 DE 31 DE JANEIRO DE 2019.**

## HOMOLOGAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS APROVADOS

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA**, com inscrição no CNPJ sob nº 10.594.533/0001-00, sediado à Avenida XV de Novembro, 223, em Joaçaba – SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 378, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **DIOCLÉSIO RAGNINI**, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, divulgar a classificação final do presente processo tela conforme a listagem abaixo:

| MEDICO PEDIATRA | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Inscrição** | **Candidato** | **C.E** | **C.P** | **C.M** | **T.P.O.** | **Total** | **Situação** | **Class.** | **CPF** |
| 0009 | JÉSSICA MANFROI | 4,08 | 2,50 | 1,92 | 8,50 | 8,50 | APROVADO(A) | 1º | 079.973.749-65 |
| 0018 | LUIZA SALVADOR SCHMID | 3,57 | 2,00 | 1,92 | 7,49 | 7,49 | APROVADO(A) | 2º | 074.912.219-63 |
| 0020 | TALYTA SOTO FERREIRA | 2,55 | 2,50 | 1,44 | 6,49 | 6,49 | APROVADO(A) | 3º | 368.902.928-71 |
| 0017 | PEDRO LUIZ DE ASSIS DA SILVA | 2,55 | 2,00 | 1,92 | 6,47 | 6,47 | APROVADO(A) | 4º | 242.512.670-87 |

| AUXILIAR DE SAUDE BUCAL | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Inscrição** | **Candidato** | **C.E** | **C.P** | **C.M** | **T.P.O.** | **Total** | **Situação** | **Class.** | **CPF** |
| NÃO HOUVE APROVADOS | | | | | | | | | |

Publica-se e registra-se em

Joaçaba, 07 de Março de 2019.

APRENDER.COM

# HOMOLOGAÇÃO PL 06/2019/PMJ - PP 05/2019/PMJ

Publicação Nº 1941387

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA<br><br>CNPJ: 82.939.380/0001-99<br>AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378<br>C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC | PREGÃO PRESENCIAL<br>Nr.: 5/2019 - PR<br><br>Processo Administrativo: 6/2019<br>Processo de Licitação: 6/2019<br>Data do Processo: 05/02/2019 |
|---|---|

Folha: 1/3

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, Dioclésio Ragnini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nr.: 6/2019
b ) Licitação Nr.: 5/2019-PR
c ) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d ) Data Homologação: 27/02/2019
e ) Objeto da Licitação Registro de Preços para contratação eventual e futura de serviços de arbitragem para eventos e campeonatos esportivos promovidos e/ou apoiados pela Coordenadoria Municipal de Esportes de Joaçaba, SC.

(em Reais R$)

f ) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

| | | Unid. | Quantidade | Descto (%) | Preço Unitário | Total do Item |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ARAMOC - ASSOCIAÇÃÕ REC. ARBITROS MEIO OESTE (610)** | | | | | | |
| 1 | SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL<br>- 02 árbitros e 01 apontador<br>- Modalidade: Futsal Masc./Fem.<br>- Tempo de jogo: 02 períodos de 20 min. | JG | 70,00 | 0,0000 | 228,00 | 15.960,00 |
| 2 | SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL VETERANO<br>- 02 árbitros e 01 apontador<br>- Modalidade: Futsal Masc./Fem.<br>- Tempo de jogo: 02 períodos de 20 min. | JG | 20,00 | 0,0000 | 227,00 | 4.540,00 |
| 5 | SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DE VOLEIBOL<br>- 02 árbitros e 01 apontador<br>- Modalidade: Vôlei Masc. /Fem.<br>Tempo de jogo: melhor de 03 sets | UN | 36,00 | 0,0000 | 300,00 | 10.800,00 |

Joaçaba, 27 de Fevereiro de 2019.

---
Assinatura do Responsável

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**

CNPJ: 82.939.380/0001-99
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

**PREGÃO PRESENCIAL**
**Nr.: 5/2019 - PR**

Processo Administrativo: 6/2019
Processo de Licitação: 6/2019
Data do Processo: 05/02/2019

Folha: 2/3

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**ARAMOC - ASSOCIAÇÃÕ REC. ARBITROS MEIO OESTE (610)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 14 | SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICÍPAL DE FUTEVOLEI<br>- 02 árbitros e 01 apontador<br>- Modalidade: Futevôlei Masc. /Fem.<br>- Tempo de jogo: melhor de 03 sets | JG | 52,00 | 0,0000 | 298,00 | 15.496,00 |
| 15 | SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICÍPAL DE VOLEI DE AREIA<br>- 02 árbitros e 01 apontador<br>- Modalidade: Vôlei de Areia Masc. /Fem.<br>- Tempo de jogo: melhor de 03 sets | JG | 52,00 | 0,0000 | 298,00 | 15.496,00 |

**Total do Fornecedor: 62.292,00**

**ASSAMEC- ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DO MEIO OESTE CAT (677)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICÍPAL DE FUTEBOL DE CAMPO<br>- 03 árbitros e 01 apontador<br>- Modalidade: Futebol Masc.<br>- Tempo de jogo: 02 períodos de 45 min. | JG | 52,00 | 0,0000 | 495,00 | 25.740,00 |
| 4 | SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL SUIÇO<br>- 02 árbitros e 01 apontador<br>- Modalidade: Futbol Suíço Masc. | JG | 52,00 | 0,0000 | 226,00 | 11.752,00 |
| 10 | SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA A OLIEJHO<br>- 02 árbitros e 01 apontador<br>- Modalidade: Futsal Masc./Fem.<br>- Tempo de jogo: 02 períodos de 13 min. | JG | 120,00 | 0,0000 | 118,00 | 14.160,00 |
| 11 | SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA A OLIEJHO<br>- 02 árbitros e 01 apontador<br>- Modalidade: Handebol Masc./Fem.<br>- Tempo de jogo: 02 períodos de 13 min. | JG | 70,00 | 0,0000 | 120,00 | 8.400,00 |
| 12 | SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA O JESC<br>- 02 árbitros e 01 apontador<br>- Modalidade: Futsal Masc./Fem.<br>- Tempo de jogo: 02 períodos de 16 min. | JG | 25,00 | 0,0000 | 127,00 | 3.175,00 |

**Total do Fornecedor: 63.227,00**

**LIGA ESPORTIVA INTEGRACAO DA REGIAO OESTE E MEIO O (8162)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS INTER BAIRROS<br>- 02 árbitros e 01 apontador<br>- Modalidade: Futsal Masculino e Feminino<br>- Tempo de jogo: 02 períodos de 20 min | JG | 52,00 | 0,0000 | 225,00 | 11.700,00 |

Joaçaba, 27 de Fevereiro de 2019.

---
Assinatura do Responsável

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA<br><br>CNPJ: 82.939.380/0001-99<br>AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378<br>C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC | PREGÃO PRESENCIAL<br>Nr.: 5/2019 - PR<br><br>Processo Administrativo: 6/2019<br>Processo de Licitação: 6/2019<br>Data do Processo: 05/02/2019 |
|---|---|

Folha: 3/3

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**LIGA ESPORTIVA INTEGRACAO DA REGIAO OESTE E MEIO O (8162)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS INTER BAIRROS<br>- 02 árbitros e 01 apontador<br>- Modalidade: Futebol Suíço Veterano Masc.<br>- Tempo de jogo: 02 períodos de 20 min. | JG | 52,00 | 0,0000 | 227,00 | 11.804,00 |
| 8 | SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS INTER BAIRROS<br>- 02 árbitros e 01 apontador<br>- Modalidade: Voleibol Masc./Fem.<br>- Tempo de jogo: melhor de 03 sets | JG | 25,00 | 0,0000 | 345,00 | 8.625,00 |
| 9 | SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS INTER BAIRROS<br>- 01 árbitro<br>- Modalidade: Bocha Masc./Fem.<br>- Tempo de jogo: individual, duplas e trios, até 12 pontos | JG | 40,00 | 0,0000 | 245,00 | 9.800,00 |
| 13 | SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DA 3ª IDADE<br>- 02 árbitros<br>- Modalidade: Bocha Masc. /Fem.<br>- Tempo de jogo: individual, duplas e trios, até 12 pontos | JG | 32,00 | 0,0000 | 275,00 | 8.800,00 |
| 16 | SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DE BASQUETE 3 x 3<br>- 02 árbitros e 01 apontador<br>- Modalidade: Basquete 3 x 3 Masc. /Fem. | JG | 52,00 | 0,0000 | 298,00 | 15.496,00 |

**Total do Fornecedor: 66.225,00**

**Total Geral: 191.744,00**

Joaçaba, 27 de Fevereiro de 2019.

---
Assinatura do Responsável

# HOMOLOGAÇÃO PL 148/2018/PMJ - TP 25/2018/PMJ

Publicação Nº 1940805

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA<br><br>CNPJ: 82.939.380/0001-99<br>AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378<br>C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC | TOMADA DE PREÇO<br>Nr.: 25/2018 - TP<br><br>Processo Administrativo: 149/2018<br>Processo de Licitação: 148/2018<br>Data do Processo: 13/12/2018 |
|---|---|

Folha: 1/1

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, Dioclésio Ragnini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nr.: 148/2018
b ) Licitação Nr.: 25/2018-TP
c ) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d ) Data Homologação: 28/02/2019
e ) Data da Adjudicação: 28/02/2019 Sequência: 1
f ) Objeto da Licitação Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para as obras de reforma e restauração da Capela do Cemitério Municipal Frei Edgar.

g ) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

| | | Unid. | Qtdade | Descto (%) | Preço Unitário | Total do Item |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **STRAHL ENGENHARIA EIRELI (6913)** | | | | | | |
| 1 | Execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para as obras de reforma e restauração da Capela do Cemitério Municipal Frei Edgar. | UN | 1 | - | 29.685,67 | 29.685,67 |
| | | | | | **Total do Fornecedor:** | **29.685,67** |
| | | | | | **Total Geral:** | **29.685,67** |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.131.4.4.90.00.00.00.00.00 (239)

Joaçaba, 28 de Fevereiro de 2019.

---
Assinatura do Responsável

## Câmara Municipal

### PORTARIA 021.2019 - LICENÇA PRÊMIO - JANA

Publicação Nº 1940893

PORTARIA Nº 021/2019 DE 11 DE MARÇO DE 2019
"AUTORIZA A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA-PREMIO DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA."

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, incisos II e XXXIII do Regimento Interno, RESOLVE:
Art. 1º - CONVERTER EM PECÚNIA o período de 12 (doze) dias de licença-prêmio da Servidora JANAINA FERRANDIN, Advogada, conforme requerimento protocolizado sob o nº 0053/19, deferido em 28 de fevereiro de 2019, referente ao período de 02 de fevereiro de 2018 a 02 de fevereiro de 2019, nos termos do art. 80 e 80-A da Lei Complementar nº 76/2003.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, 11 de março de 2019.
DISNEIA DE MARCO TONIAL
Presidente

CAMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

## SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

### PORTARIA JHL 101/2019

Publicação Nº 1940488

PORTARIA SIMAE JHL Nº – 101/2019 DE 11.03.2019

Patricia Callegari Warken, Diretora Adjunta do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC- Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- ENQUADRAR, o servidor Leonardo Campagnollo ao adicional de periculosidade - 30% tendo por base de cálculo o vencimento da Referência "A", do Nível 01, do Padrão correspondente ao seu cargo de lotação, com base no LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho e nos Artigos 10º, 11º, 13º da Lei Complementar 193/2010 de 06.09.2010 e no Decreto nº 3661/2010 da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Art.2º- O direito do servidor ao adicional de periculosidade cessará com a eliminação do risco à sua saúde ou integridade física, comprovado por laudo e perícias técnicas específicas, determinados pela administração do SIMAE.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 11 de Março de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,
Joaçaba-SC, 11 de Março de 2019.
Patricia Callegari
Diretora Adjunta

### PORTARIA JHL 102/2019

Publicação Nº 1941076

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 102/2019 DE 11.03.2019
"AVERBA PARA EFEITO DE APOSENTADORIA PERIODO DE LICENÇA-PREMIO NÃO GOZADA A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

Patrícia Callegari Warken Diretora Adjunta do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba e Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

Art.1º. AVERBAR para efeito de aposentadoria o período de licença-prêmio não gozada pelo servidor Jucemar Oliveira dos Santos, referente ao período de 08.11.1993 à 07.11.1998, 90 (noventa) dias, conforme art. 145 da Lei 666 de 21.03.1972.

Art.2º. Para os efeitos da Lei 666 de 21.03.1972 contar-se-á em dobro o período não gozado totalizando 180 (cento e oitenta) dias para

efeito de aposentadoria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,
Joaçaba-SC, 11 de março de 2019.
Patrícia Callegari Warken
Diretora Adjunta

## PORTARIA JHL 103/2019

Publicação Nº 1941100

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 103/2019 DE 11.03.2019
"AVERBA PARA EFEITO DE APOSENTADORIA PERIODO DE LICENÇA-PREMIO NÃO GOZADA A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

Patrícia Callegari Warken Diretora Adjunta do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba e Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

Art.1º. AVERBAR para efeito de aposentadoria o período de licença-prêmio não gozada pelo servidor Romalcir Schuck, referente ao período de 22.02.1983 à 21.02.1988, 90 (noventa) dias, conforme art. 145 da Lei 666 de 21.03.1972.

Art.2º. Para os efeitos da Lei 666 de 21.03.1972 contar-se-á em dobro o período não gozado totalizando 180 (cento e oitenta) dias para efeito de aposentadoria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,
Joaçaba-SC, 11 de março de 2019.
Patrícia Callegari Warken
Diretora Adjunta

## PORTARIA JHL 104/2019

Publicação Nº 1941108

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 104/2019 DE 11.03.2019
"AVERBA PARA EFEITO DE APOSENTADORIA PERIODO DE LICENÇA-PREMIO NÃO GOZADA A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

Patrícia Callegari Warken Diretora Adjunta do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba e Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

Art.1º. AVERBAR para efeito de aposentadoria o período de licença-prêmio não gozada pelo servidor Evald Hommerding Junior, referente ao período de 07.06.1986 à 06.06.1991, 90 (noventa) dias, conforme art. 145 da Lei 666 de 21.03.1972.

Art.2º. Para os efeitos da Lei 666 de 21.03.1972 contar-se-á em dobro o período não gozado totalizando 180 (cento e oitenta) dias para efeito de aposentadoria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,
Joaçaba-SC, 11 de março de 2019.
Patrícia Callegari Warken
Diretora Adjunta

## PORTARIA JHL 105/2019

Publicação Nº 1941116

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 105/2019 DE 11.03.2019
"AVERBA PARA EFEITO DE APOSENTADORIA PERIODO DE LICENÇA-PREMIO NÃO GOZADA A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

Patrícia Callegari Warken Diretora Adjunta do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba e Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

Art.1º. AVERBAR para efeito de aposentadoria o período de licença-prêmio não gozada pelo servidor Vanderlei Pratto, referente ao período de 20.08.1985 à 19.08.1990, 30 (trinta) dias, conforme art. 145 da Lei 666 de 21.03.1972.

Art.2º. Para os efeitos da Lei 666 de 21.03.1972 contar-se-á em dobro o período não gozado totalizando 60 (sessenta) dias para efeito de aposentadoria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,
Joaçaba-SC, 11 de março de 2019.
Patrícia Callegari Warken
Diretora Adjunta

## RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0014/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1940821

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DA QUARTA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0014/2018
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0022/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0026/2018
PROTOCOLO Nº 784/2018
OBJETO: registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de segurança para uso dos servidores do Simae na realização de atividades laborais e em atendimento ao indicado no LTCAT e PPRA.

PREÇOS E EMPRESAS REGISTRADAS:
GESIELE DOS SANTOS DAVID - ME:

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação | Marca | Preço Unit. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 7,00 | PAR | CALÇADO DE SEG. TIPO BOTINA CABEDAL CONFECC. COURO HIDROFUGADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. | BRACOL | 91,00 | 637,00 |
| 6 | 80,00 | CX | Luva de segurança para procecimentos não cirúrgicos cinfeccionada em corracha sintética, cor azul, sem látex, sem pó, hipoalergênica, antiderrapante, ambidestra, possuir marcação do certificado de aprovação (CA). Proteção das mãos contra agentes biológicos. Comprimento total mínimo 25 cm. Caixa contendo 100 unidades de luvas. Referência CA 19520. | SUPERMAX | 21,45 | 1.716,00 |
| 9 | 3,00 | UN | LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM RASPA DE COURO CURTIDO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. | ZANEL | 16,00 | 48,00 |
| 11 | 6,00 | UN | CALÇADO OCUPACIONAL TIPO TÊNIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. | BRACOL | 210,00 | 1.260,00 |
| 12 | 5,00 | PAR | BOTA PARA MOTOQUEIRO, 100% IMPERMEAVEL E TRANSPIRAVEL. SOLADO MULTIFUNCIONAL COM RESISTENCIA AO ESCORREGAMENTO EM PISO DE CERAMICA CONTAMINADO COM LAURIL SULFATO DE SODIO (DETERGENTE) E PISO DE AÇO CONTAMINADO COM GLICEROL (OLEO) (SRC), RISCO DE CORTE NO CABEDAL (CR), RESISTENCIA AO OLEO COMBUSTIVEL (FO), ABSORÇAO DE IMPACTO NO CALCANHAR (E), IMPERMEABILIDADE (WR), RESISTENCIA A PENETRAÇAO E ABSORÇAO DE AGUA (WRU), BARRA ANTITORÇAO PARA MINIMIZAÇAO DA FLEXAO INVERTIDA, PROTETOR DE CANELA, PALMILHA ANATOMICA, COM ZIPER NA LAPELA E COM REFORÇO FRONTAL. | VIPOSA | 413,00 | 2.065,00 |

JOSÉ THIAGO DOS SANTOS DAVID – ME:

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação | Marca | Preço Unit. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 100,00 | PÇ | Capa (jaqueta ou bata) para chuva impermeável, confeccionada em PVC, transparente, sem forro, sem componentes metálicos, possuir capuz, manga longa com elástico nos punhos, fechamento frontal. Conter CA. | PREVEMAX | 17,60 | 1.760,00 |
| 3 | 100,00 | UN | Calça para chuva, impermeável, confeccionada em PVC, transparente, sem componentes metalicos, com elástico na cintura e tornozelos. | PREVEMAX | 14,90 | 1.490,00 |
| 7 | 150,00 | PAR | Luva de segurança confeccionada em fibras naturais, reutilizável, ambidestra, cinco dedos, revestimento da face palmar, ponta e dorso dos dedos em latex corrugado, punho em malha. Proteção das mãos contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes, possuir marcação do certificado de aprovação (CA). Referência CA 38800. | VOLK | 6,90 | 1.035,00 |
| 8 | 80,00 | PAR | LUVA DE VAQUETA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA | MEGAFORTE | 11,80 | 944,00 |
| 13 | 1,00 | PAR | LUVA DE PROTEÇÃO PARA MOTOQUEIRO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. | BELGA | 87,00 | 87,00 |
| 14 | 4,00 | PAR | LUVA PARA FRIO INTENSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. | ROYALE | 177,00 | 708,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | 7,00 | UN | PROTETOR PARA BANCO DE MOTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. | KGA | 41,00 | 287,00 |

PROTEGGERE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EPI'S LTDA ME:

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação | Marca | Preço Unit. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 3,00 | UN | AVENTAL DE SEGURANÇA EM RASPA DE COURO. CONFORME TERMO DE REFERENCIA. | COURO ARTE | 43,50 | 130,50 |

VIGÊNCIA: 08/06/2018 a 07/06/2019.
Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrado na presente Ata.
Joaçaba/SC, 08 de março de 2019.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

## RESUMO CONTRATO JHL 0019/2019

Publicação Nº 1940658

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0019/2019
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO JHL 0136/2018
CONCORRENCIA JHL 003/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0045/2016
PROTOCOLO Nº 1406/2018
Data assinatura: 07/03/2019
Objeto: Com fundamento no artigo 65, § 1º, inciso II da Lei 8666/93, e de acordo com a Clausula Sétima, item 8.1.33, do contrato aditado, as partes resolvem realizar acréscimos a razão de R$ 112.244,03 (Cento e doze mil, duzentos e quarenta e quatro reais e três centavos), passando o valor total a ser pago à Contratada de R$ 14.323.195,93 (quatorze milhões, trezentos e vinte e três mil, cento e noventa e cinco reais e noventa e três centavos), sendo os valores acrescidos em função da necessidade de adequação da planilha orçamentária.
Contratado: CONSTRUTORA ELEVAÇÃO LTDA.
Valor Contratado: R$ 112.244,03
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: PERMANECE O MESMO
Projeto/Atividade: PERMANECE O MESMO
Prazo de vigência: PERMANECE O MESMO
Patrícia Callegari Warken – Diretora Adjunta do Simae.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JUPIA**



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2019

**Número do Registro de Preços: 3/2019** **Data do Registro: 11/03/2019** **Válido até: 11/03/2020**

**Objeto da Compra:** CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO/INSERÇÕES COM 30 (TRINTA) SEGUNDOS DE MINUTO CADA, EM RÁDIO DE ALCANCE REGIONAL EM SINTONIA AM E EM SINTONIA FM, PARA DIVULGAÇÃO DE AVISOS E ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE JUPIÁ - SC, BEM COMO, ENTREVISTAS, AVISOS E DIVULGAÇÕES DOS EVENTOS E PROGRAMAS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO D

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | INSERÇÃO DE TRINTA SEGUNDOS DE MINUTO DE CONTEÚDO PROGRAMADO PARA RÁDIO NO SISTEMA DE TRANSMISSÃO EM SINTONIA AM. (01-01-31979) | Und | RADIO DOZE DE MAIO LTDA (102) | | 0 | 25,0000 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JUPIA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2019**

**Número do Registro de Preços: 3/2019** **Data do Registro: 11/03/2019** **Válido até: 11/03/2020**

**Objeto da Compra:** CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO/INSERÇÕES COM 30 (TRINTA) SEGUNDOS DE MINUTO CADA, EM RÁDIO DE ALCANCE REGIONAL EM SINTONIA AM E EM SINTONIA FM, PARA DIVULGAÇÃO DE AVISOS E ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE JUPIÁ - SC, BEM COMO, ENTREVISTAS, AVISOS E DIVULGAÇÕES DOS EVENTOS E PROGRAMAS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO D

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | INSERÇÃO DE TRINTA SEGUNDOS DE MINUTO DE CONTEÚDO PROGRAMADO PARA RÁDIO NO SISTEMA DE TRANSMISSÃO EM SINTONIA FM. (01-01-31980) | Und | RADIO 101 FM DE SAO LOURENCO DO OESTE LTDA (3773) | | 0 | 25,0000 | 1 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JUPIA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2019**

**Número do Registro de Preços: 3/2019** **Data do Registro: 11/03/2019** **Válido até: 11/03/2020**

**Objeto da Compra:** CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO/INSERÇÕES COM 30 (TRINTA) SEGUNDOS DE MINUTO CADA, EM RÁDIO DE ALCANCE REGIONAL EM SINTONIA AM E EM SINTONIA FM, PARA DIVULGAÇÃO DE AVISOS E ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE JUPIÁ - SC, BEM COMO, ENTREVISTAS, AVISOS E DIVULGAÇÕES DOS EVENTOS E PROGRAMAS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO D

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

**(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2019**
**PROCESSO N° 2/2019**

(102) - RADIO DOZE DE MAIO LTDA

(3773) - RADIO 101 FM DE SAO LOURENCO DO OESTE LTDA

Jupiá, 11 de Março de 2019.

---
JANDIR LUSSANI
EQUIPE DE APOIO

---
DEISE LUCIA NOAL RIBEIRO
Pregoeiro(a)

# Laguna

## Prefeitura

### CHAMADA PUBLICA 03/2019-PML

Publicação Nº 1940822

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CHAMADA PÚBLICA 03/2019-PML
O MUNICÍPIO DE LAGUNA, de conformidade com que estabelece a lei 11947/2009, da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural e/ou suas Organizações, e resolução 26/2013 FNDE, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, no período de 12/03/2019 a 29/03/2019, a habilitação de fornecedores e recebimento de propostas para aquisição de merenda escolar para a Rede Municipal de Ensino. Informações e documentação encontram-se à disposição dos interessados, conforme edital disponível no portal www.laguna.sc.gov.br, ou solicitação ao e-mail pmlcompras88@gmail.com, telefone (48) 3644.0832 ou na sede, sito à rua Osvaldo Cabral – 140 – centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.

Laguna, em 11 de Março de 2019.
Mauro Vargas Candemil.
Prefeito Municipal.

### PREGÃO 13/2019-PML

Publicação Nº 1940869

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 13/2019-PML
O MUNICÍPIO DE LAGUNA, de conformidade com o que estabelece a Lei 10.520/02 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de intermediação de estágio e complementares aos estudantes na Prefeitura de Laguna, no dia 25 de março de 2019 às 14:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição dos interessados, no portal laguna.sc.gov.br, conforme pedido ao e-mail pmlcompras99@gmail.com, telefone (48)3644.0832 ou na sede, sito à rua Osvaldo Cabral – 140 – centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas..

Laguna, em 11 de março de 2019.
Samantha Claudino Sampaio - Pregoeira.

# Lajeado Grande

## Prefeitura

### DECRETO Nº 009/2019 DE 07/03/2019 ESTABELECE PRAZO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 1940967

DECRETO Nº 009/2019
DE 07/03/2019
ESTABELECE PRAZO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 222 da Lei Complementar n° 024/2012, de 08/11/2012.
DECRETA

Art. 1º - Fica através deste decreto estabelecido os prazos para pagamento do IPTU, do exercício 2019, conforme segue:
I - Pagamento em parcela única com vencimento no dia 10 de maio de 2019, com 10% (dez por cento) de desconto;
II – Pagamento parcelado em 2 (duas) vezes, com vencimento nos dias 10 de maio de 2019 e 10 de junho de 2019, sem desconto.

Art. 2° - Ficam revogadas as disposições em contrarios.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado Grande, em 07 de Março de 2019.
NOELI JOSÉ DAL MAGRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Amália Valli Bressler
Servidora Designada

### DECRETO Nº 010/2019 DE 11/03/2019 DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1940972

Decreto n.010/2019
DE 11/03/2019
"DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente a Lei Municipal nº 34/93 de 01 de junho de 1993 c/c a Lei Municipal n. 312/2001 de 20 de setembro de 2001.
Considerando a indicação pelas entidades dos novos membros para compor o Conselho Municipal de Saúde;

D E C I D E:
Art. 1o - Ficam através deste decreto nomeados os membros do Conselho Municipal de Saúde, a seguir nomeados:

I – DO GOVERNO MUNICIPAL

A) Representante da Secretaria Municipal da Saúde:
Titular – Therezinha Chitolina Siviero
Suplente – Edriane Gasperini
B) Representante do Órgão de Educação:
Titular – Marilete M. Maraschin Varnier
Suplente – Beronice Mella

II - REPRESENTANTE DOS PRESTADORES DE SERVIÇO

A) Representante dos Agentes de Saúde:
Titular: Sediane Ceratto Rampazzo
Suplente: Claudia Tofollo

III – REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DE SAUDE

A) Representantes dos Profissionais vinculados ao SUS
Titular: Catiane Zemijevski
Suplente: Graciele Claudia Bruschi

B) Representante dos Profissionais vinculado ao SUS
Titular: Glaucia Fiorentin
Suplente: Marlei Marina

IV- REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:

A) Representante das Associações Comunitárias:
Titular: Vanderlei Todero
Suplente: Antoninho Baggio
B) Representante dos Sindicatos.
Titular: Nelci Tormen Bettu
Suplente: Neusa Salete Taglian Spadotto
C) Representante da Associação de Pais e Professores (APPS)
Titular: Evandra Marchetti
Suplente: Amalia Valli Bressler
D) Representante do Grupo de Mulheres
Titular: Otilia Pagani Inviti
Suplente: Dilce Salete Madalosso Rosolen
E) Representante das instituições Religiosas:
Titular: Danilo Geremia
Suplente: Luiz Carlos Zanon

Art. 2º Os membros indicados para o Conselho Municipal de Saúde poderão ser substituídos a qualquer tempo, por quem os indicou.
Art. 3º Os membros ora nomeados, prestarão serviço relevante ao Município e não serão remunerados.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.
Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Lajeado Grande, em 11 de Março de 2019.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Amália Valli Bressler
Servidora Designada

## Câmara Municipal

### DECRETO LEGISLATIVO N. 001/2019 DE 08/03/2019 "NOMEIA SERVIDORA SANDRA CATARINA MADALOSSO PARA CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES"

Publicação Nº 1940551

Decreto Legislativo n. 001/2019
De 08/03/2019
"NOMEIA SERVIDORA SANDRA CATARINA MADALOSSO PARA CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES"

ERONICE DE OLIVEIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Lajeado Grande, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente o Art. 98 inc. II letra "a" da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente a Lei Orgânica Municipal, e c/c Anexo IV da Lei Complementar 026/2013 e
CONSIDERANDO ser Cargo em Comissão declarado em lei, de livre nomeação e exoneração.

DECRETA:
Art. 1º - Fica a Sra. SANDRA CATARINA MADALOSSO, nomeada para o exercício do Cargo em Comissão de Assessor de Imprensa e Comunicação – C.C., junto a Câmara Municipal de Vereadores, percebendo o vencimento constante no plano de cargos e salários.

Parágrafo Único - Com a nomeação, a referida Servidora passa a integrar o quadro de Cargos em Comissão de livre nomeação e exoneração, constante no Anexo IV da Lei Municipal Complementar n. 026/2013, com dedicação integral.

Art. 2º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Lajeado Grande-SC, em 08 de março de 2019.
ERONICE DE OLIVEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

LEOCER ZMIJEVSKI
Primeiro Secretário

# Lauro Muller

## Prefeitura

### ATA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/PMLM/2019

Publicação Nº 1940642

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/PMLM/2019

Aberta a sessão com o escopo de receber propostas para contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição futura e parcelada de material de construção e jardinagem para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV conforme demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2019. Todavia, nenhuma empresa compareceu no dia e hora marcada, tornando-a deserta.

Lauro Muller, 11 de março de 2019.
GENIVALDO DA SILVA
PREGOEIRO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/PMLM/2019

Publicação Nº 1940606

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/PMLM/2019

Data e horário da sessão de abertura: 22/03/2019 às 10h30min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de material esportivo conforme solicitação da Secretaria de Educação e Departamento de Esporte do Município do Lauro Muller/SC para o exercício de 2019.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller, 11 de Março de 2019.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

### SEGUNDA ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/PMLM/2019

Publicação Nº 1940651

SEGUNDA ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/PMLM/2019

Data e horário da sessão de segunda abertura: 25/03/2019 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição futura e parcelada de material de construção e jardinagem para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV conforme demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município do Lauro Muller/SC, conforme especificações constantes no Anexo Termo de Referência deste edital.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 11 de Março de 2019.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

# Lebon Regis

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2019 TOMADA DE PREÇO N° TP02/2019

Publicação Nº 1941333

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2019 TOMADA DE PREÇO N° TP02/2019

O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, através da presidente da Comissão de Licitações conforme decreto nº015/2018, torna pública a instauração de procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço, do tipo Por item, sob a forma de execução indireta em regime de Indireta. OBJETO: A presente licitação visa a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços como agente de integração e operacionalização de contratos de estagiários junto ao Município de Lebon Régis e instituições de ensino, conforme descrito no ANEXO I – Termo de referência. Maiores informações e Edital disponíveis no site www.lebonregis.sc.gov.br. Os envelopes de "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", deverão ser entregues no setor de Compras e Licitações, sito a Rua Artur Barth, 300, Centro, Lebon Régis/SC, até às 09:00 horas do dia 27/03/2019. A sessão de abertura será no mesmo dia às 09:10. Cadastramento conforme Lei 8.666/93. Maiores informações pelo e-mail: ou tel.: (49) 3247-0188.

Lebon Régis, 11/03/2019.
Vania Regina Maraffon – Presidente da CPL

### TERMO ADITIVO Nº I CONTRATO Nº 48/2018. LICITAÇÃO: PR11/2018

Publicação Nº 1941340

TERMO ADITIVO Nº I
CONTRATO Nº 48/2018. LICITAÇÃO: PR11/2018.
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA Fica alterada a cláusula segunda do Contrato Nº48/2018 para aditar o valor contratual em R$ 7.260,00 (sete mil duzentos e sessenta reais), para atendimento do recém implantado Fundo Municipal de Educação – FME, nos termos do art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei n° 8666/93, conforme justificativa técnica da necessidade de acréscimo dos itens conforme segue: Gestão Contábil (execução orçamentária, tesouraria, contabilidade e lei fiscal, Monitor NFe). FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Conforme termo de referência. Gestão de Compras (compras, licitações e contratos). FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Conforme termo de referência. CLÁUSULA SEGUNDA As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
CONTRATANTE: Município de Lebon Régis. CONTRATADO: PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA CNPJ 95.836.771/0001-20. Início de vigência: 11/03/2019. Término: 15/06/2019.

Lebon Régis, 11 de março de 2019.
DOUGLAS F. DE MELLO – Prefeito Municipal.

# Leoberto Leal

## Prefeitura

### DECRETO N.º 021/2019

Publicação Nº 1940858

DECRETO 021, DE 11 DE MARÇO DE 2019.
"Dispõe sobre LUTO OFICIAL, e dá outras providências."

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o falecimento no dia 10 de março de 2019, do EX-VEREADOR E EX-SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LEONTINO PAULINO DE SOUZA, em reconhecimento à sua atuação política como Vereador e pelos serviços prestados ao Município de Leoberto Leal como servidor público municipal;

DECRETA:
Art. 1º LUTO Oficial, por 03 (três) dias, em todo o Município de Leoberto Leal, a partir desta data.

Art. 2º Que sejam cientificados as secretarias e demais órgãos da administração pública municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Leoberto Leal, 11 de março de 2019.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

# Lindóia do Sul

## Prefeitura

### PR 06-2019 LICITAÇÃO DESERTA

Publicação Nº 1941616

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2019

GENIR LOLI– Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, torna público que a Licitação na modalidade de Pregão Presencial, na forma da Lei n° 10.520/02, para aquisição de gêneros alimentícios, foi DECLARADA DESERTA, no dia 07 de março, as 14:00 horas. Demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.

Lindóia do Sul - SC, 11 de março de 2019.
Genir Loli - Prefeito Municipal

# Luiz Alves

## Prefeitura

### DECRETO N.º 39/2019

Publicação Nº 1941474

DECRETO N.º 39/2019
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 - Lei Municipal n.º 1.748, de 30 de novembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 174.980,00 (cento e setenta e quatro mil, novecentos e oitenta reais) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 15 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0013.2.034 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica na Saúde
(67) 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0502.0 (0.3.0002) – Aplicações Diretas ----------R$ 47.490,00
10.301.0013.2.034 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade na Área da Saúde
(69) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0502.0 (0.3.0002) – Aplicações Diretas ----------R$ 80.000,00
10.305.0013.2.038 – Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica
(68) 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0502.0 (0.3.0002) – Aplicações Diretas ----------R$ 47.490,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2018, por conta de recursos de Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde, na importância de R$ 174.980,00 (cento e setenta e quatro mil, novecentos e oitenta reais).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 11 de março de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

### ERRATA DO ATO N.º 1878345

Publicação Nº 1940207

ERRATA DO ATO N.º 1878345

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, torna pública a RETIFICAÇÃO do ATO N.º 1878345, de título DECRETO N.º 02/2019, cadastrado no dia 17 de janeiro de 2019 e publicado no dia 18 de janeiro de 2019, passando a vigorar com a seguinte:
DECRETO N.º 03/2019
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso II da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 - Lei Municipal n.º 1.748, de 30 de novembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar de R$ 18.302,12 (dezoito mil, trezentos e dois reais e doze centavos) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 15 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0013.2.030 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
(5) 3.1.71.00.00.00.00.00.00.01.0502.0 (0.1.0002) – Aplicações Diretas R$ 4.567,87
(8) 3.3.71.00.00.00.00.00.00.01.0502.0 (0.1.0002) – Aplicações Diretas R$ 13.734,25
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com o recursos provenientes das anulações das dotações abaixo descritas na importância de R$ 18.302,12 (dezoito mil, trezentos e dois reais e doze centavos):
Órgão: 15 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0013.2.030 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
(6) 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0502.0 (0.1.0002) – Aplicações Diretas ----------R$ 18.302,12
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 17 de janeiro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 08 de fevereiro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

## EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019 (PREFEITURA)

Publicação Nº 1940404

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019.

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO A CONSTRUÇÃO DA PONTE 01 E DA PONTE 02, CONFORME PROJETO BÁSICO, NA COMUNIDADE DE CANOAS, SOBRE O RIO CANOAS, NO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES/SC.
Vencedora: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA – EPP (CNPJ: 08.628.996/0001-96).
Valor: PONTE 01 – R$ 195.048,10 (cento e noventa e cinco mil, quarenta e oito reais e dez centavos) e PONTE 02 – R$ 163.600,12 (cento e sessenta e três mil, seiscentos reais e doze centavos), perfazendo um total de R$ 358.648,22 (trezentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos).
Luiz Alves, 11 de março de 2019.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO Nº 07/2019 (SEMEC)

Publicação Nº 1940312

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS DA SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA.
Tipo: Menor Preço por Item.
Entrega da Proposta e Documentação: até às 08h45min horas do dia 26/03/2019, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Abertura: 09h00min horas do dia 26/03/2019.
Credenciamento: Juntamente à entrega dos envelopes supracitados ou conforme o edital.
Retirada do Edital: in loco ou no site www.luizalves.sc.gov.br, no ícone licitações.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas.
Luiz Alves, 12 de fevereiro de 2019.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

## EXTRATO DO CONTRATO N.º 19/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02/2019 - TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2019

Publicação Nº 1940691

EXTRATO DO CONTRATO N.º 19/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02/2019 - TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2019

Contratante: MUNICIPIO DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 83.102.319/0001-55.
Contratado: EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA SANTA VB LTDA. – CNPJ: 08.628.996/0001-96.
Do objeto: CONSTRUÇÃO DA PONTE "01" E DA PONTE "02", CONFORME PROJETO BÁSICO, NA COMUNIDADE DE CANOAS, SOBRE O RIO CANOAS, NO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES/SC.
Dos valores: Tomando-se como base as quantidades e preços constantes da proposta o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços efetivamente prestados a importância total de R$ 358.648,22 (trezentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos).
Da vigência: O prazo de vigência do presente contrato tem início na data de 11 de março de 2019, e término em 09 de junho de 2019.

Luiz Alves, 11 de março de 2019.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

# Luzerna

## Prefeitura

### LEI 1641

Publicação Nº 1941870

LEI Nº 1641 de 12 de março de 2019.
"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1189 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013 QUE 'INSTITUI 'AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO' AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art.1º- Fica alterado o "caput" do art. 2º da Lei nº 1189 de 10 de dezembro de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2º- O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO será fornecido aos servidores na forma de cartão magnético através de empresa ou instituição credenciada ao Plano de Alimentação do Trabalhador - PAT, selecionada através de Processo Licitatório, no valor de R$ 26,54 (vinte e seis reais e cinqüenta e quatro centavos) por dia útil, excluídos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos trabalhados, exceto se o trabalho nesses dias ultrapassar 04 (quatro) horas diárias e não for compensado em folgas."

Art.2º- Altera o inciso VII e Parágrafo Único do art. 3º da Lei nº 1189 de 10 de dezembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.3º- O benefício de que trata o artigo 1º desta Lei não se aplica:
...
VII - aos que forem punidos administrativamente, inclusive com advertência escrita.
Parágrafo Único - Nos casos de ausência do servidor em licença para tratamento de saúde, serão descontados apenas os dias faltantes e no caso de ausências em razão das concessões do art. 108 da Lei Complementar 164 de 25 de abril de 2017, não haverá desconto."

Art.3º- Os demais artigos da Lei nº 1189 de 10 de dezembro de 2013 permanecem em vigor.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2019.

Luzerna(SC), 12 de março de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

**LEI 1642**

Publicação Nº 1941896

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

**LEI Nº 1642 de 12 de março de 2019.**

**"FIXA ÍNDICE DE REVISÃO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**MOISÉS DIERSMANN**, Prefeito de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art.1º-** Fica concedida, a partir de **1º de março de 2019**, **revisão salarial** correspondente ao percentual de **7,49% (sete vírgula trinta e seis por cento)**, referente ao índice do **INPC - ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR**, apurado no período de **fevereiro de 2018 a janeiro de 2019**, no montante de **3,56% (três vírgula cinquenta e seis por cento),** e metade da diferença restante sobre a revisão aplicadas nos anos de **2015** e **2016** no montante de **3,93% (três vírgula noventa e três por cento)** incidente sobre os padrões de vencimento do Plano de Carreira dos servidores e do Plano de Carreira do Magistério e aos **servidores públicos municipais** ocupantes de cargos temporários e funções públicas.

**Art.2º-** Fica concedida, a partir de **1º de março de 2019**, **revisão salarial** correspondente ao percentual de **3,56% (três vírgula cinquenta e seis por cento),** referente ao índice do **INPC - ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR**, apurado no período de **fevereiro de 2018 a janeiro de 2019,** incidente sobre as funções gratificadas e funções de suporte pedagógico.

**Art.3º-** Fica concedida, a partir de **1º de março de 2019**, **revisão salarial** correspondente ao percentual **de 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento),** referente ao índice do **INPC - ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR**, apurado no ano de **2018** aos **servidores públicos municipais** ocupantes de cargos comissionados Nível CC1 a CC5, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão **e aos Secretários Municipais, Prefeito e Vice-Prefeito** cujos subsídios foram fixados pela **Lei nº 1458 de 28 de junho de 2016.**

**Art.4º-** As despesas provenientes da execução desta Lei correrão a conta de dotações próprias do Orçamento do Município.

ESTADO DE SANTA CATARINA
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Art.5º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2019.

Luzerna(SC), 12 de março de 2019.

**MOISÉS DIERSMANN**
**Prefeito de Luzerna**

2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

**QUADRO DE CARGOS PÚBLICOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL**
**Lei Complementar nº 033/03 de 08 de dezembro de 2003 e alterações posteriores**

## ANEXO III

| VENCIMENTO | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CARGOS PÚBLICOS DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, DANÇA E XADREZ - 40 HORAS | | | | | | | | | | | | | | | | |
| CARGO | Classe/ Nível | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K | L | M | N | O |
| Professor | Prof.II | 3.161,94 | 3.256,79 | 3.351,65 | 3.446,51 | 3.541,37 | 3.636,23 | 3.731,09 | 3.825,94 | 3.920,80 | 4.015,66 | 4.110,52 | 4.205,38 | 4.300,23 | 4.395,09 | 4.458,33 |
| Professor | Prof.III | 3.382,94 | 3.484,42 | 3.585,91 | 3.687,40 | 3.788,89 | 3.890,38 | 3.991,86 | 4.093,35 | 4.194,84 | 4.296,33 | 4.397,82 | 4.499,30 | 4.600,79 | 4.702,28 | 4.769,94 |
| Professor | Prof.IV | 3.984,69 | 4.104,23 | 4.223,77 | 4.343,31 | 4.462,85 | 4.582,39 | 4.701,93 | 4.821,47 | 4.941,01 | 5.060,55 | 5.180,09 | 5.299,63 | 5.419,17 | 5.538,71 | 5.618,41 |
| Professor | Prof.V | 4.462,85 | 4.596,73 | 4.730,62 | 4.864,50 | 4.998,39 | 5.132,27 | 5.266,16 | 5.400,04 | 5.533,93 | 5.667,81 | 5.801,70 | 5.935,58 | 6.069,47 | 6.203,35 | 6.292,61 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

**QUADRO DE CARGOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL**
**Lei Complementar nº 033/03 de 08 de dezembro de 2003 e alterações posteriores**

**ANEXO IV**
**FUNÇÕES DE SUPORTE PEDAGÓGICO**

| FUNÇÃO DE SUPORTE PEDAGÓGICO | TÍTULO | Nº DE FUNÇÕES | VALOR |
|---|---|---|---|
| F.S.P - 01 | Diretor de Escola | 01 | 1.298,64 |
| F.S.P - 02 | Diretor de Unidade Educacional | 02 | 1.233,40 |
| F.S.P - 03 | Coordenador Pedagógico do Espaço para a Primeira Infância | 01 | 684,53 |
| F.S.P - 03 | Coordenador Pedagógico da Educação Infantil - Pré Escola | 01 | 684,53 |
| F.S.P - 03 | Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental Anos Iniciais | 01 | 684,53 |
| F.S.P - 03 | Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental Anos Finais | 01 | 684,53 |

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

## ANEXO V
## CARGOS DA PARTE SUPLEMENTAR DO QUADRO DE PESSOAL
## CARGOS EM EXTINÇÃO

| CARGOS EM EXTINÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Cargos** | **Nível Vencimento** | **Jornada Semanal** | **Vagas** | **Salário Inicial** |
| Agente Administrativo | **I** | 40h | 01 | R$1.411,25 |
| Auxiliar de Enfermagem | **II** | 40h | 01 | R$1.427,43 |
| Auxiliar de Sala | **III** | 30h | 06 | R$1.744,52 |
| Agente de Serviços Gerais | **IV** | 44h | 01 | R$1.941,31 |
| Tesoureiro | **V** | 40h | 01 | R$3.396,18 |

## TABELA DE VENCIMENTOS

| Tabela de Vencimentos - Variação = 3,0% a cada padrão sobre o padrão inicial | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Cargos** | **Nível** | **A** | **B** | **C** | **D** | **E** | **F** | **G** | **H** | **I** | **J** | **K** | **L** | **M** | **N** | **O** |
| Agente Administrativo | I | 1.411,25 | 1.453,58 | 1.495,92 | 1.538,26 | 1.580,60 | 1.622,93 | 1.665,27 | 1.707,61 | 1.749,95 | 1.792,28 | 1.834,62 | 1.876,96 | 1.919,30 | 1.961,63 | 1.989,86 |
| Auxiliar de Enfermagem | II | 1.427,43 | 1.470,26 | 1.513,08 | 1.555,90 | 1.598,73 | 1.641,55 | 1.684,37 | 1.727,20 | 1.770,02 | 1.812,84 | 1.855,67 | 1.898,49 | 1.941,31 | 1.984,13 | 2.012,68 |
| Auxiliar de Sala | III | 1.744,52 | 1.796,86 | 1.849,19 | 1.901,53 | 1.953,86 | 2.006,20 | 2.058,53 | 2.110,87 | 2.163,20 | 2.215,54 | 2.267,88 | 2.320,21 | 2.372,55 | 2.424,88 | 2.459,77 |
| Agente de Serviços Gerais | IV | 1.941,31 | 1.999,55 | 2.057,79 | 2.116,03 | 2.174,27 | 2.232,51 | 2.290,75 | 2.348,99 | 2.407,23 | 2.465,47 | 2.523,71 | 2.581,95 | 2.640,18 | 2.698,42 | 2.737,25 |
| Tesoureiro | V | 3.396,18 | 3.498,06 | 3.599,95 | 3.701,83 | 3.803,72 | 3.905,61 | 4.007,49 | 4.109,38 | 4.211,26 | 4.313,15 | 4.415,03 | 4.516,92 | 4.618,80 | 4.720,69 | 4.788,61 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

**ANEXO I**
**CARGOS DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL**

| GRUPO I - Grupo Ocupacional Operacional (GO) | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Cargos** | **Nível Vencimento** | **Jornada Semanal** | **Vagas** | **Salário Inicial** |
| Agente de Copa e Limpeza | **I** | 44h | 20 | R$ 1.182,39 |
| Agente de Obras e Serviços | **I** | 44h | 10 | R$ 1.182,39 |
| Merendeira | **I** | 44h | 07 | R$ 1.182,39 |
| Motorista | **V** | 44h | 14 | R$ 2.012,21 |
| Operador de Máquinas | **VI** | 44h | 12 | R$ 2.379,03 |
| **GRUPO II - Grupo Ocupacional Administrativo e de Apoio Operacional (GAO)** | | | | |
| **Cargos** | **Nível Vencimento** | **Jornada Semanal** | **Vagas** | **Salário Inicial** |
| Atendente de Farmácia | **II** | 40h | 02 | R$ 1.430,76 |
| Auxiliar em Saúde Bucal | **II** | 40h | 02 | R$ 1.430,76 |
| Monitor de Informática | **III** | 40h | 02 | R$ 1.685,44 |
| Assistente Administrativo | **V** | 40h | 20 | R$ 2.012,21 |
| Fiscal de Vigilância Sanitária | **V** | 40h | 01 | R$ 2.012,21 |
| **GRUPO III - Grupo Ocupacional Técnico (GT)** | | | | |
| **Cargos** | **Nível Vencimento** | **Jornada Semanal** | **Vagas** | **Salário Inicial** |
| Fiscal de Obras e Posturas | **V** | 40h | 01 | R$ 2.012,21 |
| Técnico em Enfermagem | **V** | 40h | 06 | R$ 2.012,21 |
| Técnico em Segurança do Trabalho | **V** | 40h | 01 | R$ 2.012,21 |
| **GRUPO IV - Grupo Ocupacional Especialista (GE)** | | | | |
| **Cargos** | **Nível Vencimento** | **Jornada Semanal** | **Vagas** | **Salário Inicial** |
| Médico Especialista | **XVI** | 12h | 02 | R$ 8.800,59 |
| Fonoaudiólogo | **IV** | 20h | 01 | R$ 1.980,69 |
| Psicólogo | **IV** | 20h | 02 | R$ 1.980,69 |
| Psicopedagogo | **VII** | 20h | 01 | R$ 2.400,85 |
| Médico Generalista | **XV** | 20h | 01 | R$ 8.203,10 |
| Nutricionista | **VIII** | 40h | 01 | R$ 2.881,02 |
| Fiscal Tributário | **IX** | 40h | 01 | R$ 3.041,29 |
| Profissional de Educação Física | **IX** | 40h | 01 | R$ 3.041,29 |
| Assistente Social | **X** | 40h | 02 | R$ 3.961,36 |
| Engenheiro Agrônomo | **X** | 40h | 01 | R$ 3.961,36 |
| Psicólogo | **X** | 40h | 01 | R$ 3.961,36 |
| Médico Veterinário | **X** | 40h | 01 | R$ 3.961,36 |
| Farmacêutico | **XI** | 40h | 02 | R$ 4.573,05 |
| Contador | **XII** | 40h | 02 | R$ 5.625,08 |
| Controlador Interno | **XII** | 40h | 01 | R$ 5.625,08 |
| Engenheiro Civil | **XII** | 40h | 01 | R$ 5.625,08 |
| Procurador Municipal | **XIII** | 40h | 01 | R$ 5.701,94 |
| Enfermeiro | **XIV** | 40h | 03 | R$ 5.716,32 |
| Odontólogo | **XIV** | 40h | 02 | R$ 5.716,32 |
| Médico Generalista | **XVII** | 40h | 02 | R$ 15.263,00 |

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

# ANEXO II
# TABELA DE VENCIMENTOS

| Tabela de Vencimentos - Variação = 3,0% a cada padrão sobre o padrão inicial | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Cargos** | **Nível** | **A** | **B** | **C** | **D** | **E** | **F** | **G** | **H** | **I** | **J** | **K** | **L** | **M** | **N** | **O** |
| Agente de Copa e Limpeza; Agente de Obras e Serviços; Merendeira | **I** | 1.182,39 | 1.217,86 | 1.253,33 | 1.288,81 | 1.324,28 | 1.359,75 | 1.395,22 | 1.430,69 | 1.466,16 | 1.501,64 | 1.537,11 | 1.572,58 | 1.608,05 | 1.643,52 | 1.667,17 |
| Atendente de Farmácia, Auxiliar em Saúde Bucal | **II** | 1.430,76 | 1.473,68 | 1.516,60 | 1.559,52 | 1.602,45 | 1.645,37 | 1.688,29 | 1.731,22 | 1.774,14 | 1.817,06 | 1.859,98 | 1.902,91 | 1.945,83 | 1.988,75 | 2.017,37 |
| Monitor de Informática | **III** | 1.685,44 | 1.736,01 | 1.786,57 | 1.837,13 | 1.887,70 | 1.938,26 | 1.988,82 | 2.039,39 | 2.089,95 | 2.140,51 | 2.191,08 | 2.241,64 | 2.292,20 | 2.342,77 | 2.376,47 |
| Fonoaudiólogo Psicólogo | **IV** | 1.980,69 | 2.040,11 | 2.099,53 | 2.158,95 | 2.218,37 | 2.277,79 | 2.337,21 | 2.396,63 | 2.456,05 | 2.515,47 | 2.574,89 | 2.634,31 | 2.693,73 | 2.753,15 | 2.792,77 |
| Assistente Administrativo, Fiscal de Obras e Posturas, Fiscal de Vigilância Sanitária, Motorista, Técnico de Enfermagem, Técnico de Segurança do Trabalho | **V** | 2.012,21 | 2.072,58 | 2.132,95 | 2.193,31 | 2.253,68 | 2.314,04 | 2.374,41 | 2.434,78 | 2.495,14 | 2.555,51 | 2.615,88 | 2.676,24 | 2.736,61 | 2.796,98 | 2.837,22 |
| Operador de Máquinas | **VI** | 2.379,03 | 2.450,40 | 2.521,78 | 2.593,15 | 2.664,52 | 2.735,89 | 2.807,26 | 2.878,63 | 2.950,00 | 3.021,37 | 3.092,74 | 3.164,11 | 3.235,49 | 3.306,86 | 3.354,44 |
| Psicopedagogo 20h | **VII** | 2.400,85 | 2.472,88 | 2.544,90 | 2.616,93 | 2.688,96 | 2.760,98 | 2.833,01 | 2.905,03 | 2.977,06 | 3.049,08 | 3.121,11 | 3.193,14 | 3.265,16 | 3.337,19 | 3.385,20 |
| Nutricionista | **VIII** | 2.881,02 | 2.967,45 | 3.053,88 | 3.140,31 | 3.226,74 | 3.313,18 | 3.399,61 | 3.486,04 | 3.572,47 | 3.658,90 | 3.745,33 | 3.831,76 | 3.918,19 | 4.004,62 | 4.062,24 |
| Fiscal Tributário, Profissional de Educação Física | **IX** | 3.041,29 | 3.132,53 | 3.223,77 | 3.315,01 | 3.406,24 | 3.497,48 | 3.588,72 | 3.679,96 | 3.771,20 | 3.862,44 | 3.953,68 | 4.044,92 | 4.136,15 | 4.227,39 | 4.288,22 |
| Assistente Social, Engenheiro Agrônomo, Médico Veterinário, Psicólogo 40h | **X** | 3.961,36 | 4.080,20 | 4.199,04 | 4.317,88 | 4.436,72 | 4.555,57 | 4.674,41 | 4.793,25 | 4.912,09 | 5.030,93 | 5.149,77 | 5.268,61 | 5.387,45 | 5.506,29 | 5.585,52 |
| Farmacêutico | **XI** | 4.573,05 | 4.710,25 | 4.847,44 | 4.984,63 | 5.121,82 | 5.259,01 | 5.396,20 | 5.533,40 | 5.670,59 | 5.807,78 | 5.944,97 | 6.082,16 | 6.219,35 | 6.356,55 | 6.448,01 |
| Contador, Controlador Interno, Engenheiro Civil, | **XII** | 5.625,08 | 5.793,83 | 5.962,59 | 6.131,34 | 6.300,09 | 6.468,84 | 6.637,60 | 6.806,35 | 6.975,10 | 7.143,85 | 7.312,60 | 7.481,36 | 7.650,11 | 7.818,86 | 7.931,36 |
| Procurador Municipal | **XIII** | 5.701,94 | 5.872,99 | 6.044,05 | 6.215,11 | 6.386,17 | 6.557,23 | 6.728,28 | 6.899,34 | 7.070,40 | 7.241,46 | 7.412,52 | 7.583,57 | 7.754,63 | 7.925,69 | 8.039,73 |
| Enfermeiro, Odontólogo | **XIV** | 5.716,32 | 5.887,81 | 6.059,30 | 6.230,79 | 6.402,28 | 6.573,77 | 6.745,26 | 6.916,75 | 7.088,23 | 7.259,72 | 7.431,21 | 7.602,70 | 7.774,19 | 7.945,68 | 8.060,01 |
| Médico Generalista 20h | **XV** | 8.203,10 | 8.449,19 | 8.695,29 | 8.941,38 | 9.187,47 | 9.433,56 | 9.679,66 | 9.925,75 | 10.171,84 | 10.417,94 | 10.664,03 | 10.910,12 | 11.156,22 | 11.402,31 | 11.566,37 |
| Médico Especialista 12h | **XVI** | 8.800,59 | 9.064,61 | 9.328,63 | 9.592,65 | 9.856,66 | 10.120,68 | 10.384,70 | 10.648,72 | 10.912,74 | 11.176,75 | 11.440,77 | 11.704,79 | 11.968,81 | 12.232,82 | 12.408,84 |
| Médico Generalista 40h | **XVII** | 15.263,00 | 15.720,89 | 16.178,78 | 16.636,67 | 17.094,56 | 17.552,45 | 18.010,34 | 18.468,23 | 18.926,12 | 19.384,01 | 19.841,90 | 20299,79 | 20757,68 | 21215,57 | 21520,83 |



DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

**LEI COMPLEMENTAR 202 - LEI DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

**"DISPÕE SOBRE O MODELO DE GESTÃO E A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LUZERNA".**

**ANEXO I**
**TABELA DE CARGOS E VENCIMENTOS DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

| DISCRIMINAÇÃO DOS CARGOS | QUANTIDADE DE CARGOS | NÍVEL | VENCIMENTO |
|---|---|---|---|
| **GABINETE DO PREFEITO** | | | |
| Chefe de Gabinete | 01 | CC-4 | R$ 2.882,71 |
| Consultor Jurídico | 01 | CC-2 | R$ 5.962,04 |
| Consultor Técnico | 01 | CC-2 | R$ 5.962,04 |
| Diretor de Desenvolvimento Econômico e Inovação | 01 | CC-3 | R$ 3.717,05 |
| Diretor Administrativo da ITL | 01 | CC-3 | R$ 3.717,05 |
| **SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO** | | | |
| Secretário de Coordenação de Governo e Gestão | 01 | CC-1 | R$ 5.989,31 |
| Subsecretário de Administração, Finanças e Patrimônio | 01 | CC-2 | R$ 5.962,04 |
| Coordenador de Compras | 01 | CC-5 | R$ 2.191,83 |
| **SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS EM INFRAESTRUTURA E AGROPECUÁRIA** | | | |
| Secretário de Serviços Integrados em Infraestrutura e Agropecuária | 01 | CC-1 | R$ 5.989,31 |
| Subsecretário de Agropecuária e Meio Ambiente | 01 | CC-2 | R$ 5.962,04 |
| Diretor de Serviços Integrados de Infraestrutura | 01 | CC-3 | R$ 3.717,05 |
| Diretor de Paisagismo | 01 | CC-3 | R$ 3.717,05 |
| Coordenador do Centro de Eventos | 01 | CC-5 | R$ 2.191,83 |
| Assessor Administrativo de Agropecuária | 01 | CC-6 | R$ 1.414,38 |
| **SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | |
| Secretário de Saúde e Assistência Social | 01 | CC-1 | R$ 5.989,31 |
| Diretor de Saúde | 01 | CC-3 | R$ 3.717,05 |
| Diretor de Assistência Social | 01 | CC-3 | R$ 3.717,05 |
| Assessor Administrativo de Atenção Básica de Saúde | 01 | CC-6 | R$ 1.414,38 |
| Assessor Administrativo de Atenção Básica de Assistência Social | 01 | CC-6 | R$ 1.414,38 |
| **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** | | | |
| Secretário de Educação, Cultura e Esportes | 01 | CC-1 | R$ 5.989,31 |
| Diretor de Educação e Cultura | 01 | CC-3 | R$ 3.717,05 |
| Diretor de Esportes | 01 | CC-3 | R$ 3.717,05 |

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

**LEI COMPLEMENTAR 202 - LEI DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

**"DISPÕE SOBRE O MODELO DE GESTÃO E A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LUZERNA".**

**ANEXO III**
**FUNÇÕES GRATIFICADAS**

| Funções Gratificadas | Título | Quant. | Valor |
|---|---|---|---|
| FG1 | Chefe do Setor de Tesouraria | 01 | R$ 685,27 |
| FG1 | Coordenador de Atenção Básica em Saúde | 01 | R$ 685,27 |
| FG2 | Gestor Municipal de Convênios | 01 | R$ 531,47 |
| FG2 | Coordenador Executivo do PROCON Municipal | 01 | R$ 531,47 |
| FG2 | Chefe do Setor de Licitações | 01 | R$ 531,47 |
| FG2 | Chefe do Setor de Desenvolvimento Humano | 01 | R$ 531,47 |
| FG2 | Chefe do Setor de Tributação | 01 | R$ 531,47 |
| FG2 | Coordenador de Suporte Básico em TI | 01 | R$ 531,47 |
| FG2 | Chefe do Setor de Controle de Frotas | 01 | R$ 531,47 |

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

## FUNÇÕES PÚBLICAS

| FUNÇÃO PÚBLICA | CARGA HORÁRIA | SALÁRIO |
|---|---|---|
| Monitor do CRAS | 40 h/s | R$ 1.941,31 |
| Agente Comunitário de Saúde | 40 h/s | R$ 1.283,95 |
| Agente de Combate a Endemias | 40 h/s | R$ 1.283,95 |

## LEI COMPLEMENTAR 201

Publicação Nº 1941856

LEI COMPLEMENTAR Nº 201 de 12 de março de 2019.
"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 164 de 25 de abril de 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC)

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:
Art.1º- Altera o "caput" do art. 84 da Lei Complementar nº 164 de 25 de abril de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art.84 - O pagamento das férias e do adicional de férias será efetuado conforme a competência de gozo."

Art.2º- Fica REVOGADO o art. 209 e §§ da Lei Complementar nº 164 de 25 de abril de 2017.
§1º- Os valores referentes ao abono devidos integral ou proporcionalmente até 28 de fevereiro de 2019 serão pagos no mês de aniversário do servidor até dezembro de 2019, incluídos nessa última competência os que fizerem aniversário em janeiro de 2020.
§2º- O disposto no parágrafo anterior não se aplica à Casa Legislativa, que pagará os valores referentes ao abono devido proporcionalmente até 28 de fevereiro de 2019 no mês subseqüente à cessação do benefício.

Art.3º- As despesas provenientes da execução desta Lei Complementar correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.
Art.4º - As demais disposições vigentes da Lei Complementar nº 164 de 25 de abril de 2017 permanecem inalteradas.
Art.5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2019.

Luzerna(SC), 12 de março de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

## LEI COMPLEMENTAR 202

Publicação Nº 1941866

LEI COMPLEMENTAR Nº 202 de 12 de março de 2019.
"DISPÕE SOBRE O MODELO DE GESTÃO E A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LUZERNA(SC)."

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI C O M P L E M E N T A R:
TÍTULO I
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, DO MODELO DE GESTÃO E
DA DIRETRIZ ORGANIZACIONAL

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
Art.1º- A estrutura organizacional da Administração Pública Municipal deverá desburocratizar, descentralizar e aprimorar o processo de decisão, os procedimentos, a cooperação entre os serviços, o compartilhamento de conhecimentos e a gestão da informação, visando garantir a eficiente e eficaz prestação dos serviços públicos, de modo a tornar o Município de Luzerna referência em desenvolvimento sustentável, nas dimensões ambiental, econômica, social e tecnológica, elevando a qualidade de vida da sua população.
Parágrafo Único - A estrutura organizacional da Administração Pública Municipal, instituída nos termos da presente Lei, obedece aos princípios norteadores da Administração Pública da legalidade, finalidade, interesse público, prioridade às atividades-fim, motivação, proporcionalidade, razoabilidade, moralidade, impessoalidade, transparência, compartilhamento das decisões, pluralismo, economicidade, profissionalismo e eficiência, enquanto instrumento de ação para o desenvolvimento físico-territorial, econômico, social, cultural e ambiental da sociedade Luzernense.

Art. 2º - Para revitalizar o serviço público, desenvolver os meios indispensáveis ao cumprimento eficiente de suas finalidades, a organização do Poder Executivo deverá:
I. Democratizar a ação administrativa, através da participação direta da sociedade civil, de forma a contemplar as aspirações dos diversos segmentos sociais, possibilitando a criação de canais de participação e controle sobre a execução dos serviços públicos, especialmente através de Conselhos Municipais e de Consultas e Audiências Públicas;
II. Melhorar os indicadores e a avaliação do desempenho da Administração Pública Municipal com o objetivo de obter alocação ótima e adequada racionalização dos recursos públicos no atendimento às necessidades da população;
III. Melhorar a qualidade e a abrangência dos serviços públicos municipais, que deverão observar os princípios da universalidade, equidade, igualdade, modicidade e adequação;
IV. Estimular a gestão desconcentrada quer territorial, funcional ou socialmente, a fim de aproximar a ação governamental dos cidadãos-usuários e promover o desenvolvimento local, funcionando como agente de mobilização e integração dos recursos sociais;
V. Estabelecer um modelo de gestão com orientação finalística, avaliado por indicadores objetivos de desempenho, capaz de possibilitar o aumento do grau de eficiência e responsabilidade dos gestores públicos;

VI. Implementar na gestão governamental o planejamento estratégico e a gestão integrada das políticas públicas;
VII. Estabelecer formas de comunicação governo-sociedade que permitam a adoção e participação da perspectiva do cidadão-usuário nas ações de melhoria contínua da qualidade dos serviços públicos;
VIII. Preservar o equilíbrio das contas municipais e aumentar a capacidade de investimento do Município.

SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art.3º- A estrutura organizacional dos órgãos e entidades da Administração Direta do Poder Executivo é composta de Secretarias, Subsecretarias, Consultorias, Assessorias, Diretorias, Setores, Coordenadorias e Assistências.
§1º- Ficam criados por esta Lei Complementar, classificados como de Direção e Assessoramento Superior/DAS, cargos comissionados em regime de trabalho de dedicação integral e de livre nomeação e exoneração com atribuições de direção, chefia ou de assessoramento, conforme denominação, Níveis e Vencimentos, constantes do Anexo I, com atribuições constantes do Anexo II, parte integrante desta Lei Complementar.
§2º- Os cargos de provimento em comissão abaixo, além das atribuições a que se refere o § 1º deste artigo, terão as seguintes atribuições:
I. Assessor: observar a política de gestão administrativa, as normas e as diretrizes governamentais estabelecidas no plano de governo devendo auxiliar direta e imediatamente o titular da Pasta no desempenho de suas atribuições políticas, articulando e acompanhando as atividades por este determinadas;
II. Consultor: observar a política de gestão administrativa, as normas e as diretrizes governamentais estabelecidas no plano de governo devendo através de seu conhecimento e experiência, auxiliar a chefia do Executivo com pareceres e consultas técnicas a respeito de matéria e assuntos dentro de sua especialidade;
III. Diretor: observar a política de gestão administrativa, as normas e as diretrizes governamentais estabelecidas no plano de governo, devendo comparecer às reuniões, dirigir e supervisionar todos os serviços, exercendo o controle sobre as tarefas dos servidores;
IV. Chefe de Setor: observar a política de gestão administrativa, as normas e as diretrizes governamentais estabelecidas no plano de governo devendo planejar, organizar, fiscalizar e controlar as ações de incumbência de seu órgão;
V. Coordenador: observar a política de gestão administrativa, as normas e as diretrizes governamentais estabelecidas no plano de governo, participando da formulação das diretrizes da política pública em assuntos de sua área, acompanhando o desenvolvimento de ações, propondo a realização de estudos, pesquisas e projetos em assuntos de sua área.
§3º- Ficam criadas por esta Lei Complementar Funções Gratificadas que são conjuntos de atribuições e responsabilidades de direção, chefia e assessoramento atribuídas a servidores concursados, efetivos dos quadros de carreira da Administração Pública encarregados de chefiar um setor ou um grupo de servidores, mediante remuneração, em conformidade com o a Anexo III e atribuições previstas no Anexo IV desta Lei Complementar.
§4º - O Chefe do Poder Executivo poderá complementar, por Decreto, as atribuições de cada uma das Secretarias, Subsecretarias, Assessorias, Consultorias, Diretorias, Setores e Coordenadorias e Assistências, que integram a presente Lei Complementar.

CAPÍTULO II
DO MODELO DE GESTÃO

Art.4º- O modelo de gestão da Administração Pública Municipal far-se-á através de políticas públicas propostas nos respectivos Conselhos, que deverão ser desenvolvidas de forma sistêmica e em consonância com programas institucionais de órgãos e entidades públicas, associando obras, programas, serviços e benefícios socialmente úteis a objetivos e resultados garantidores de direitos sociais plenos.
§1º- A definição de objetivos, a criação de indicadores e a avaliação de resultados, permitirão valorizar a contribuição útil de cada órgão e o interesse público do seu desempenho, envolvendo os dirigentes e servidores num projeto comum e responsabilizando-os pela otimização dos recursos, devendo implementar o compartilhamento das responsabilidades, a formação de equipes multidisciplinares e a organização por programas e ações.
§2º- O propósito da Administração Pública Municipal será articular as forças da sociedade para obter resultados que expressem a solução das necessidades básicas através de uma administração participativa balizada em ações e programas que contemplem os seguintes objetivos estratégicos:
I. Geração de renda e oportunidades, com ênfase na geração de empregos, estímulo ao empreendedorismo e fomento às atividades econômicas;
II. Inclusão social e cidadania, de forma a estimular as parcerias público-privadas e das organizações sociais para promover o acesso universal às condições de realização individual e social na busca da qualidade de vida digna e cidadania; e
III. Gestão democrática e participativa fundamentada no envolvimento popular e na descentralização das ações.

CAPÍTULO III
DA DIRETRIZ ORGANIZACIONAL

Art.5º - A diretriz organizacional da Administração Pública Municipal deverá estar fundamentada no princípio de que o serviço público existe para servir, ser útil e ser um facilitador da sociedade, proporcionando as condições para o pleno exercício das liberdades individuais e o desenvolvimento dos talentos, criatividade, vocações e potencialidades das pessoas e regiões.
Parágrafo Único - A definição da diretriz organizacional a ser aplicada impõe a adoção de medidas que coloquem o poder de decisão mais próximo do cidadão, simplifiquem procedimentos e formalidades, obriguem à prestação pública de contas, metas e resultados por parte da administração e assegurem o princípio da responsabilidade do Município e da sua administração perante os cidadãos.

TÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DO PODER EXECUTIVO

CAPÍTULO I
DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

Art.6º- O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito, auxiliado pelo Vice-Prefeito e pelos Secretários, de acordo com a Lei Orgânica do

Município de Luzerna.
Parágrafo Único - O Vice-Prefeito, além das atribuições que lhe forem atribuídas por esta Lei, auxilia o Prefeito, sempre que por ele convocado, para missões especiais.

SEÇÃO I
DA AÇÃO GOVERNAMENTAL DE EXECUÇÃO

Art.7º - Os atos de execução, singulares ou coletivos, obedecerão aos preceitos legais e às normas regulamentares, observados os critérios de eficiência, eficácia, efetividade e relevância.
Parágrafo Único - Os responsáveis pela execução dos programas, projetos e ações de Governo Municipal respeitarão os princípios da Administração Pública, os métodos participativos, as normas e critérios técnicos, o planejamento estabelecido, as prioridades e deliberações dos Conselhos.

SEÇÃO II
DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

Art.8º- A delegação de competência será utilizada como instrumento de descentralização e desconcentração administrativas, com o objetivo de assegurar rapidez e eficácia às decisões.

Art. 9º - É facultado ao Chefe do Poder Executivo, aos Secretários Municipais delegar competência aos dirigentes de órgãos por eles supervisionados, coordenados, orientados e controlados, para a prática de atos administrativos, conforme disposto em regulamento.

SEÇÃO III
DA AÇÃO GOVERNAMENTAL DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

Art. 10 - O controle das atividades da administração pública municipal será exercido em todos os níveis, órgãos e entidades compreendendo, particularmente:
I. Pela chefia competente, a execução dos programas projetos e ações e a observância das normas inerentes à atividade específica do órgão ou da entidade vinculada ou controlada; e
II. Pelos órgãos de cada sistema, a observância das normas gerais que regulam o exercício das atividades administrativas.
Parágrafo Único - O controle da aplicação do dinheiro público, a fiscalização e supervisão dos Fundos Municipais e a guarda dos bens do Município serão feitos pelos órgãos dos Sistemas de Administração Financeira e Patrimonial e de Controle Interno.

TÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Art. 11 - A estrutura organizacional básica da Administração Direta compreende:
I. Gabinete do Prefeito;
II. Gabinete do Vice-Prefeito;
III. Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão;
IV. Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura e Agropecuária;
V. Secretaria de Saúde e Assistência Social;
VI. Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;
Parágrafo Único - Integram, ainda, a estrutura da Administração Direta os Conselhos Municipais, órgãos deliberativos, consultivos e de assessoramento, cujo funcionamento, atribuições, vinculação e composição são fixados em lei específica e servem de apoio à descentralização administrativa, como órgãos de consulta do Prefeito e dos órgãos da Administração Direita e Indireta.
SEÇÃO I
DO GABINETE DO PREFEITO
Art. 12 - Ao Gabinete do Prefeito subordinam-se diretamente:
I. A Chefia de Gabinete;
II. A Procuradoria Municipal;
III. A Controladoria do Município;
i. A Ouvidoria do Município;
IV. A Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON;
V. A Coordenadoria Municipal de Proteção e de Defesa Civil - COMPDEC;
VI. O Conselho Tutelar
VII. A Consultoria Técnica;
VIII. A Diretoria de Desenvolvimento Econômico e Inovação;
IX. A Diretoria Administrativa da ITL

SUBSEÇÃO I
DA CHEFIA DE GABINETE

Art. 13 - Compete à Chefia de Gabinete:
I. Assessorar diretamente o Prefeito;
II. Elaborar e assessorar o expediente oficial do Prefeito, supervisionar a elaboração de sua agenda administrativa e social;

III. Apoiar o Prefeito no acompanhamento das ações das demais Secretarias, em sincronia com o plano de governo municipal;
IV. Receber e atender com cordialidade a todos quantos o procurem para tratar, junto a si ou ao Prefeito, de assuntos de interesse do cidadão ou da comunidade, providenciando, quando for o caso, o seu encaminhamento às Secretarias da área;
V. Supervisionar a organização do cerimonial das solenidades realizadas no âmbito da Administração Municipal que contem com a participação do Prefeito;
VI. Exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito Municipal.

SUBSEÇÃO II
DA PROCURADORIA MUNICIPAL

Art.14 - À Procuradoria Municipal compete:
I. Representar o Município, os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, judicial e extrajudicialmente, em qualquer juízo ou tribunal, atuando nos feitos em que ele tenha interesse;
II. Exercer as funções de consultoria jurídica e assessoramento ao Prefeito e à Administração Pública Municipal;
III. Realizar o controle da legalidade da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

SUBSEÇÃO III
DA CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO

Art. 15 - À Controladoria do Município compete:
I. Coordenar e orientar as atividades de Controladoria do Município;
II. Baixar Instruções Normativas relativas a assuntos de competência da Controladoria do Município;
III. Apresentar junto com o Balanço Geral do Município, relatório sintético da execução do Orçamento e a situação da administração financeira municipal;
IV. Propor ao Chefe do Poder Executivo Municipal, medidas que devem ser observadas pelas Secretarias e órgão vinculados ou jurisdicionados para a melhoria do sistema de controle interno, objetivando a eficiência e a eficácia da Administração Municipal;
V. Promover a prestação de contas ao Tribunal de Contas de Santa Catarina;
VI. Coordenar o envio de informações ao Tribunal de Contas de Santa Catarina;
VII. Receber as comunicações do Tribunal de Contas de Santa Catarina;
VIII. Desempenhar outras atribuições determinadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo Único - À Controladoria do Município subordina-se a Ouvidoria do Município a qual compete:
I. O atendimento das reclamações formuladas pelos cidadãos, de forma individual ou coletiva, ou por entidades, relativas à prestação de serviços solicitada aos órgãos da Administração Pública Municipal;
II. Receber as reclamações;
III. Processar as reclamações;
IV. Encaminhar a reclamação ao órgão competente;
V. Receber informações dos órgãos municipais e responder a reclamação formulada.

SUBSEÇÃO IV
DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR E
DE PROTEÇÃO E DE DEFESA CIVIL E CONSELHO TUTELAR

Art. 16 - A Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON e a Coordenadoria Municipal de Proteção e de Defesa Civil - COMPDEC e o CONSELHO TUTELAR terão suas competências descritas em legislação específica.

SUBSEÇÃO V
DA CONSULTORIA TÉCNICA
Art.17 - É competência da Consultoria Técnica:
I. Realizar estudos e pesquisas para o planejamento urbano do Município;
II. Desenvolver estudos referentes ao planejamento de projetos habitacionais;
III. Realizar o acompanhamento sistemático da evolução urbana da cidade;
IV. Promover estudos e pesquisas no sentido de fundamentar a formalização de uma política de desenvolvimento urbano municipal, indicando e coordenando seus meios de execução;
V. Sugerir ao Chefe do Executivo os instrumentos físicos, financeiros, legais e os procedimentos necessários para se atingir os objetivos e metas propugnados no Plano de Desenvolvimento Urbano;
VI. Promover o planejamento urbano, com a colaboração dos órgãos e entidades da Administração Municipal, visando ao desenvolvimento harmônico do Município;
VII. Promover o planejamento do sistema viário com a colaboração de órgãos e entidades afins;
VIII. Propor ao Chefe do Executivo a regulamentação de Setores Especiais e a adoção de Planos Setoriais de Desenvolvimento Urbano como instrumento de implementação das diretrizes do Plano Diretor;
IX. Incorporar aos planejamentos os avanços da técnica e da tecnologia pertinentes, de modo a atingir níveis cada vez maiores de qualidade, racionalidade, eficiência, eficácia e efetividade;
X. Articular suas atividades com órgãos estaduais e relacionados com o planejamento do desenvolvimento urbano, de modo a aumentar a integração deste processo;
XI. Propiciar um adequado relacionamento institucional com organismos técnicos representativos da comunidade local, de modo a permitir sua participação no processo de planejamento do desenvolvimento da cidade;
XII. Fiscalizar o cumprimento das normas referentes a obras particulares e posturas".
Parágrafo Único - Integra a Consultoria Técnica o Setor de Fiscalização de Obras e Posturas, que tem por objetivo dirigir as atividades de fiscalização das obras de construção civil e as normas contidas na legislação concernente às posturas municipais e abrange, entre outras

atribuições:
I. Fiscalizar as obras públicas e particulares, concluídas ou em andamento, abrangendo também demolições, terraplenagens, parcelamento do solo, a colocação de tapumes, andaimes, telas, plataformas de proteção e as condições de segurança das edificações;
II. Fiscalizar o cumprimento do Código de Obras e Edificações, do Plano Diretor e da Lei Municipal de Parcelamento do Solo;
III. Emitir notificações, lavrar autos de infração e expedir multas aos infratores da legislação urbanística municipal;
IV. Reprimir o exercício de atividades desenvolvidas em desacordo com as normas estabelecidas na legislação urbanística municipal, as edificações clandestinas;
V. Fiscalizar o funcionamento de eventos, shows, parques de diversões, circos e demais atividade do gênero;
VI. Fiscalizar o cumprimento do Código de Posturas Municipal;
VII. Gerenciar as atividades de controle, licenciamento, fiscalização e operações relacionadas às posturas municipais;
VIII. Determinar ação fiscalizadora com objetivo do exercício do poder de polícia, observando as normas contidas na legislação concernente às posturas municipais, requisitando, quanto necessário, apoio policial para garantia desta competência;
IX. Promover a fiscalização da utilização de espaços e logradouros públicos por ambulantes e realizar as apreensões previstas em lei.

SUBSEÇÃO VI
DA DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

Art.18 - À Diretoria de Desenvolvimento Econômico e Inovação compete desenvolver as seguintes atividades:
I. Estabelecer e coordenar a execução das diretrizes básicas do desenvolvimento municipal nas áreas da indústria e do comércio;
II. Atuar no planejamento e desenvolvimento de projetos e programas de apoio e incentivo que estimulem a expansão da atividade econômica;
III. Executar projetos de incentivo ao desenvolvimento industrial, comercial, de inovação e de prestação de serviços;
IV. Implantar e desenvolver áreas industriais e de inovação;
V. Atuar junto ao Conselho Municipal do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico na definição de políticas públicas prioritárias e ações de desenvolvimento, expansão e crescimento do Município;
VI. Implantar a Política Municipal de Desenvolvimento Econômico, mediante a concessão de incentivos econômicos para implantação, expansão e reativação de empreendimentos industriais em Luzerna, visando o desenvolvimento econômico-social;
VII. Participar e promover feiras, congressos e outros eventos visando o desenvolvimento econômico do Município;
VIII. Fomentar as atividades referentes à inovação;
IX. Promover ações e parcerias a fim de incentivar e promover projetos voltados relativos à área de inovação;
X. Atuar na fiscalização dos contratos de concessão de áreas/terrenos públicos quando tal concessão objetivar o desenvolvimento, apoio e incentivo que estimulem a expansão da atividade econômica no Município.

SUBSEÇÃO VI
DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA INCUBADORA
TECNOLÓGICA DE LUZERNA - ITL

Art.19 - À Diretoria Administrativa da ITL - Incubadora Tecnológica de Luzerna compete desenvolver as seguintes atividades:
I. Administrar o complexo técnico, administrativo e operacional da Incubadora Tecnológica Municipal de Luzerna - ITL;
II. Coordenar o processo de seleção das empresas a serem incubadas;
III. Em consonância com o Conselho Consultivo das Empresas Incubadas, realizar gestões junto aos órgãos competentes, para obtenção de recursos necessários à efetivação de negócios incubados;
IV. Orientar e acompanhar os trabalhos da equipe envolvida na Diretoria Administrativa da Incubadora Tecnológica Municipal de Luzerna - ITL;
V. Orientar, acompanhar e avaliar os trabalhos da Incubadora Tecnológica Municipal de Luzerna - ITL, em especial as ações de suporte técnico, administrativo, mercadológico e operacional aos empreendedores e empresas incubadas;
VI. Organizar e propor ao Conselho o planejamento anual e orçamento da Incubadora;
VII. Realizar outras atividades referentes a gestão da Incubadora Tecnológica Municipal de Luzerna - ITL.

SEÇÃO II
DO GABINETE DO VICE-PREFEITO
Art.20 - Caberá ao Gabinete do Vice-Prefeito em nível de coordenadoria, além das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, supervisionar e coordenar o funcionamento dos órgãos, procurando da melhor maneira possível fazer que todos cumpram as finalidades para as quais foram criadas.

Capítulo II
DA COMPETÊNCIA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Art.21 - Os Secretários Municipais, auxiliares diretos e imediatos do Prefeito Municipal, exercem atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, demais leis municipais e regulamentos, com o apoio dos servidores públicos titulares de cargos de provimento em comissão e dos demais servidores públicos.

Art.22- Além do que preceitua o art. 70 da Lei Orgânica Municipal, no exercício de suas atribuições, cabe aos Secretários Municipais:
I. Expedir Portarias e Ordens de Serviço disciplinadoras das atividades integrantes da área de competência das respectivas Secretarias Municipais;
II. Respeitada a legislação pertinente, distribuir os servidores públicos pelos diversos órgãos internos das Secretarias Municipais que dirigem e atribuir-lhes tarefas funcionais executivas;
III. Ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas;
IV. Assinar contratos, convênios, acordos e outros atos administrativos bilaterais ou multilaterais dentro de sua competência e quando não

for legalmente exigida a assinatura do Prefeito Municipal;
V. Revogar, anular e sustar ou determinar a sustação de atos administrativos que contrariem os princípios constitucionais e legais da Administração Pública, na área de sua competência;
VI. Receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, comunicando tais reclamações à Ouvidoria do Município e promover as correções exigidas;
VII. Decidir, mediante despacho exarado em processo, sobre pedidos cuja matéria se insira na área de sua competência; e
VIII. Exercer outras atividades e atribuições delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art.23 - As Secretarias Municipais deverão estabelecer, coordenadamente, critérios de distribuição dos recursos públicos, de forma equilibrada, por função governamental.

Art.24 - Em todas as áreas de atuação, as Secretarias desenvolverão atividades de colaboração entre si.

Art.25 - A Estrutura Administrativa das Secretarias, com as respectivas composições dos órgãos setoriais (de Direção, Chefia, Coordenação e Assistência) é a seguinte:
I. Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão
a) Subsecretaria de Administração, Finanças e Patrimônio
i. Coordenadoria de Compras
ii. Setor de Licitações
iii. Setor de Tesouraria
iv. Setor de Contabilidade
v. Setor de Tributação
vi. Setor de Fiscalização de Tributos
vii. Setor de Desenvolvimento Humano
viii. Setor de Patrimônio e Almoxarifado
ix. Coordenadoria de Suporte Básico de TI

II. Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura e Agropecuária
a) Subsecretaria de Agropecuária e Meio Ambiente
i. Assessoria Administrativa de Agropecuária
b) Diretoria de Infraestrutura
c) Diretoria de Paisagismo
d) Coordenadoria do Centro de Eventos
III. Secretaria de Saúde e Assistência Social
a) Diretoria de Saúde
i. Setor de Vigilância Sanitária
ii Assessoria Administrativa de Atenção Básica de Saúde
b) Diretoria de Assistência Social
i. Assessoria Administrativa de Atenção Básica de Assistência Social
c) Coordenadoria de Atenção Básica de Saúde
IV. Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
a) Diretoria de Educação e Cultura
b) Diretoria de Esportes
SEÇÃO I
DA SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO

Art.26- À Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão compete:
I. Prestar assistência e assessorar direta e imediatamente ao Prefeito na gestão e administração dos negócios públicos;
II. Coordenar, supervisionar e assegurar a execução do expediente e das atividades do Prefeito;
III. Administrar as dependências do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito;
IV. Controlar o atendimento de munícipes e visitantes nas dependências do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito;
V. Realizar em nome do Prefeito diligências e inspeções nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
VI. Dar apoio administrativo aos órgãos colegiados da Administração Pública Municipal;
VII. Desempenhar missões específicas, atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo;
VIII. Assessorar o Poder Executivo Municipal na representação com as autoridades, comunidade e demais esferas;
IX. Articular politicamente as ações governamentais de forma integrada, compartilhada e desconcentrada;
X. Coordenar, superintender e executar as atividades administrativas do desenvolvimento organizacional, com autoridade funcional e faculdades para delegar competência, suprindo a Administração Pública Municipal de recursos humanos e materiais;
XI. Coordenar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelas demais Secretarias e órgãos setoriais;
XII. Prospectar, desenvolver e implementar instrumentos de contratualização de resultados para incentivar as organizações na busca da melhoria da eficiência, eficácia e efetividade dos programas governamentais;
XIII. Desenvolver e implementar o processo de avaliação de desempenho institucional, por meio de acordos de resultados, visando oferecer à sociedade instrumentos objetivos de mensuração do desempenho dos órgãos e entidades;
XIV. Planejar, acompanhar, avaliar e monitorar os indicadores de desempenho institucional dos órgãos e entidades que tenham celebrado instrumentos de contratualização de resultados, visando à geração de insumos para o planejamento governamental;
XV. Monitorar a qualidade e realizar pesquisa de satisfação dos usuários dos serviços públicos;
XVI. Avaliar a melhoria de desempenho dos processos organizacionais reestruturados, a partir da formulação e acompanhamento de indicadores;
XVII. Administrar espaços públicos de propriedade do Município de Luzerna;

XVIII. Desenvolver ações, projetos e programas voltados à melhoria dos espaços públicos administrados;
XIX. Articular-se com as demais Secretarias e Diretorias, com vistas à realização de serviços públicos necessários para a administração dos espaços públicos administrados;
XX. Auxiliar o Prefeito Municipal nas atividades inerentes à modernização da gestão municipal.
Parágrafo Único - À Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão subordinam-se:
a) Subsecretaria de Administração, Finanças e Patrimônio
i. Coordenadoria de Compras
ii. Setor de Licitações
iii. Setor de Tesouraria
iv. Setor de Contabilidade
v. Setor de Tributação
vi. Setor de Fiscalização de Tributos
vii. Setor de Desenvolvimento Humano
viii. Setor de Patrimônio e Almoxarifado
ix. Coordenadoria de Suporte Básico de TI

SUBSEÇÃO I
DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PATRIMÔNIO

Art.27 - À Subsecretaria de Administração, Finanças e Patrimônio compete:
I. Gerir a política municipal de finanças do Município de Luzerna, efetuando o controle da arrecadação, dos pagamentos, das prestações de contas, da gestão de compras, das licitações e dos contratos;
II. Coordenar as ações tributárias e de fiscalização tributária mobiliária e imobiliária;
III. Programar, dirigir, coordenar e controlar as atividades financeiras da Administração;
IV. Organizar e orientar a execução dos serviços atinentes à política tributária e econômico-financeira do Município;
V. Gerir os registros contábeis referentes à execução financeira, orçamentária e patrimonial, bem como a fiscalização tributária e a dívida ativa;
VI. Gerir, coordenar e controlar o patrimônio municipal;
VII. Programar, implantar e gerir o sistema de gestão de documentos municipais e de arquivo público, assegurando a consulta aos processos municipais;
VIII. Normatizar, supervisionar, controlar, orientar e formular políticas de gestão de recursos humanos, envolvendo entre outros a melhoria das condições de saúde ocupacional dos servidores públicos municipais e a prevenção contra acidentes de trabalho; adoção de estratégias de comprometimento dos servidores em substituição às estratégias de controle e programas de valorização do servidor público, calcados no desempenho;
IX. Gerir e fiscalizar a execução dos Convênios de Radiopatrulha e Corpo de Bombeiros;
X. Efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.
Parágrafo Único - À Subsecretaria de Finanças e Patrimônio subordinam-se:
a) Coordenadoria de Compras
b) Setor de Licitações
c) Setor de Tesouraria
d) Setor de Contabilidade
e) Setor de Tributação
f) Setor de Fiscalização de Tributos
g) Setor de Desenvolvimento Humano
h) Setor de Patrimônio e Almoxarifado
i) Coordenadoria de Suporte Básico de TI

Art. 28 - À Coordenadoria de Compras compete:
I. Efetuar o controle de compras realizadas pela Administração Municipal e Fundos;
II. Chefiar as atividades, de forma a atender as competências do Setor e outras compatíveis com sua área de atuação, observando o cumprimento da legislação específica;
III. Receber as solicitações de compras das Secretarias Municipais e Fundos Especiais;
IV. Dar suporte para todas as Secretarias e Fundos Municipais no momento de efetuar pedido de compras;
V. Elaborar as autorizações de compras, a qual conterá objeto, fornecedor, item orçamentário, valor, dotação, entre outros;
VI. Gerar as requisições para empenho;
VII. Recepcionar os empenhos gerados;
VIII. Manter a guarda dos processos de empenho até o momento de sua liquidação,
IX. Receber os documentos pertinentes que possibilitem a liquidação dos empenhos e encaminhá-los aos Setores competentes;
X. Auxiliar os Setores no gerenciamento de recursos disponíveis, especialmente os recursos financeiros e orçamentários;
XI. Promover pesquisa de mercado;
XII. Estabelecer diretrizes e metas de atuação e de execução dos serviços operacionais realizados no setor;
XIII. Desenvolver e executar, junto à sua equipe, projetos voltados ao aperfeiçoamento de procedimentos e rotinas de sua área de atuação;
XIV. Identificar necessidades e propor condições para um melhor desempenho e integração da equipe, com ênfase no processo de capacitação dos servidores lotados no Setor;
XV. Requisitar, distribuir e controlar os recursos e materiais necessários à execução das atividades do setor;
XVI. Manter atualizado o cadastro de fornecedores, de prestadores de serviços, de materiais, de serviços e de licitações vigentes;
XVII. Providenciar o cumprimento de atividades necessárias às licitações, conforme normas vigentes;
XVIII. Prestar apoio administrativo à Comissão de Licitações;
XIX. Incrementar o desenvolvimento de novas fontes de fornecimento, através de pesquisa e análise de mercado;

XX. Realizar pedidos de procedimentos licitatórios para aquisição ou serviço de material; realizar compra de materiais;
XXI. Determinar o fechamento do processo de compra e licitação das Secretarias;
XXII. Chefiar servidores designados ao Setor;
XXIII. Executar outras atividades inerentes à sua área de competência.
Art. 29 - Ao Setor de Licitações compete, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Licitação, planejar, organizar, coordenar, controlar e executar as atividades inerentes aos processos licitatórios.
§1º- Ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio compete organizar e executar as licitações nas modalidades de pregão presencial ou pregão eletrônico, desempenhando, dentre outras, as seguintes atividades:
I. Receber processos e elaborar Editais de Licitação;
II. Encaminhar Editais de Licitação para a emissão de Parecer Jurídico, efetuando, após aprovação, a publicação dos mesmos;
III. Acolher, julgar e responder às impugnações de edital nos termos da legislação vigente;
IV. Promover o credenciamento dos licitantes interessados em participar da seção pública de pregões presenciais;
V. Promover a análise prévia das propostas de preço dos produtos ofertados em pregões eletrônicos e abrir a sessão pública do pregão, no dia e horário pré-estabelecidos no instrumento convocatório;
VI. Receber, examinar e julgar propostas de preço e documentos de habilitação referentes a pregões eletrônicos e presenciais;
VII. Realizar consultas, junto ao setor interessado no produto ou serviço a ser contratado, visando esclarecer dúvidas relacionadas à qualidade e ao atendimento das especificações constantes no edital da licitação;
VIII. Promover, quando necessário, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
IX. Receber, analisar e emitir parecer sobre recursos interpostos contra as decisões do pregoeiro, relacionadas à fase de julgamento das propostas e à de habilitação de licitantes, encaminhando o processo à autoridade superior, devidamente instruído para julgamento, decisão e conclusão final da licitação;
X. Encaminhar ao ordenador da despesa os processos licitatórios conclusos para homologação;
XI. Providenciar o saneamento de processos licitatórios decorrentes das diligências realizadas por comissão especial responsável pela análise de cada processo antes de sua homologação.
§2º- Compete à Comissão de Licitação, tanto Permanente quanto Especial:
I. Receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, desempenhando;
II. Acolher, julgar e responder a impugnações de edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei, nos termos da legislação vigente;
III. Promover reuniões para analisar e julgar a documentação relativa à habilitação de todos os licitantes e as propostas dos concorrentes habilitados;
IV. Receber e julgar recursos interpostos relacionados às fases de habilitação e de julgamento de proposta dos concorrentes;
V. Efetuar, quando julgar necessário, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
VI. Receber, analisar e julgar os pedidos de credenciamento de licitantes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
VII. Encaminhar ao ordenador da despesa os processos licitatórios conclusos para deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação;
VIII. Providenciar o saneamento de processos licitatórios decorrentes das diligências realizadas por comissão especial responsável pela análise de cada processo antes de sua homologação.
Art. 30 - O Setor de Tesouraria é o setor responsável por todo o sistema de controle financeiro, ou seja, todas as previsões de recebimento são administradas pela Tesouraria, sendo que as previsões de pagamento são definidas pela Tesouraria juntamente com a Subsecretaria de Administração, Finanças e Patrimônio. É também, função da Tesouraria, acompanhar o fluxo de caixa, as contas bancárias, liberando recursos para pagamentos e para controle das aplicações financeiras. Compete à Tesouraria desempenhar as seguintes funções:
I. Assegurar a concretização das orientações financeiras definidas superiormente;
II. Participar em reuniões periódicas de coordenação da área de administração geral e finanças;
III. Elaborar propostas devidamente fundamentadas que visem à melhoria do funcionamento da Tesouraria e submetê-las a apreciação superior;
IV. Executar o pagamento das despesas devidamente autorizadas;
V. Efetuar os registros dos fatos que envolvam o recebimento de receitas, pagamentos, operações bancárias, abertura/encerramento de contas bancárias, aplicações financeiras, conciliações bancárias e elaboração de Boletim Diário da Tesouraria;
VI. Controlar o movimento das contas bancárias, através do sistema informático;
VII. Assinar conjuntamente os cheques e transferência bancária/eletrônica;
VIII. Assegurar o depósito das receitas em instituição bancária e proceder ao seu registro no Boletim da Tesouraria;
IX. Proceder à conferência e correto arquivamento dos documentos que comprovam o pagamento das despesas e o recebimento das receitas;
X. Executar outras funções e demais controles financeiros que lhe sejam superiormente cometidas ou impostas por lei ou regulamentação.
Art. 31 - Compete ao Setor de Contabilidade:
I. Estudar, classificar, escriturar e analisar os atos e fatos administrativos municipais, de forma analítica e sintética;
II. Auxiliar na elaboração do Orçamento Anual, na forma e tempo adequados, concomitantemente com os demais Setores e Secretarias Municipais, destacadamente com a Consultoria Técnica;
III. Empenhar a despesa e fazer o controle dos créditos orçamentários;
IV. Registrar, na forma legal, a movimentação de bens;
V. Apresentar dados que possibilitem as prestações de contas de recursos financeiros;
VI. Levantar mensalmente os balancetes e quando exigido o balanço;
VII. Controlar a movimentação de transferências recebidas de órgãos do Estado e da União, inclusive outros fundos especiais;
VIII. Informar sobre o comportamento da receita para fins de planejamento econômico-financeiro;
IX. Escriturar a movimentação dos recursos do Município, obedecendo aos princípios gerais contábeis públicos;
X. Assinar e analisar balanços e balancetes;
XI. Preparar relatórios informativos referentes a situação financeira e patrimonial da Prefeitura;
XII. Preparar pareceres referentes à Contabilidade Pública Municipal;
XIII. Analisar cálculos de custo;

XIV. Compatibilizar, quando possível, as programações sociais, econômicas e financeiras do Município, com os planos e programas do Estado e da União;
XV. Lançar na responsabilidade de ordenador da despesa, aquela que não estiver de acordo com as normas e legislação pertinentes;
XVI. Estabelecer diretrizes quanto à matéria de sua competência;
XVII. Implantar, manter e analisar o Sistema de Custos;
XVIII. Manter o Portal da Transparência, no que se refere a dados orçamentários, financeiros, patrimoniais e atuar de forma conjunta nos demais dados do Portal da Transparência;
XIX. Promover a Consolidação das Contas Públicas do Município, abrangendo os Poderes Executivo e Legislativo e órgãos da Administração Indireta;
XX. Expedir Instruções Normativas relativas a assuntos de competência da Controladoria do Município.
Parágrafo Único - Para fins do disposto no inciso XIX as Instruções Normativas expedidas no Inciso XX terão alcance ao Poder Legislativo e aos Órgãos da Administração Indireta.

Art. 32 - O Setor de Tributação é responsável por dirigir e executar a política tributária do Município obedecendo à legislação vigente, tendo como objetivo efetuar os lançamentos, fiscalizar e controlar os recebimentos de impostos e taxas, bem como inscrever em Dívida Ativa os créditos oriundos de receitas tributárias ou não tributárias. Compete ao Setor de Tributação:
I. Atendimento ao público;
II. Arrecadar valores, controlar recebimentos, atualizar débitos;
III. Controlar parcelamentos, inscrever em dívida ativa;
IV. Encaminhar débitos para cobrança;
V. Manter o cadastro atualizado dos contribuintes;
VI. Processar a abertura de empresas e profissionais autônomos;
VII. Emitir Alvarás e Certidões referentes a assuntos constantes no cadastro tributário do Município.
VIII. Propor medidas para o aperfeiçoamento da legislação tributária afetas a sua área de atuação.

Art. 33 - O Setor de Fiscalização de Tributos tem por objetivo dirigir as atividades de fiscalização dos tributos arrecadados pelo Município e abrange, entre outras atribuições:
I. Coordenar a análise dos dados sobre o comportamento fiscal dos contribuintes, com o fim de dirigir a fiscalização e orientar ações contra incorreção, sonegação, evasão e fraude no recolhimento dos tributos municipais;
II. Orientar a execução das atividades fiscais, avaliando e controlando seus resultados;
III. Supervisionar ações de verificação da declaração do ICMS, para fins de apurar a participação do Município na arrecadação daquele tributo;
IV. Promover estudos objetivando o aumento da arrecadação tributária;
V. Autorizar os estabelecimentos a imprimir documentos fiscais para uso dos contribuintes do ISS, previstos na legislação tributária;
VI. Elaborar relatório de fiscalização;
VII. Orientar as pessoas e os profissionais quanto ao cumprimento da legislação;
VIII. Apurar as denúncias e elaborar relatório sobre as providências adotadas;
IX. Autorizar e fiscalizar o funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e outros estabelecimentos;
X. Regular o uso e a manutenção dos logradouros públicos;
XI. Autorizar e fiscalizar propagandas, placas e anúncios nas áreas públicas e frontais aos imóveis;
XII. Promover a guarda e controlar as entradas e saídas de material apreendido pela fiscalização;
XIII. Proceder a pesquisas e levantamentos de dados que sejam de interesse da fiscalização;
XIV. Informar e orientar o munícipe a respeito das normas e seu cumprimento de maneira educativa e sistemática;
XV. Monitorar o andamento dos requerimentos/reclamações, controlar os prazos dos processos e manter arquivo das mesmas;
XVI. Prestar atendimento ao público externo para orientações e recebimento de pedidos de licenciamento, providências, ações de fiscalização e autorizações de sua competência;
XVII. Prestar informações sobre a tramitação de expedientes e/ou a atuação da Prefeitura;
XVIII. Desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

Art. 34 - Compete ao Setor de Desenvolvimento Humano:
I. Definir e implementar, em conjunto com os órgãos da Administração Municipal, o dimensionamento adequado dos seus quadros de cargos e funções, com vistas a assegurar a estrutura adequada para concretização de seus objetivos institucionais;
II. Indicar, quando necessário, a possibilidade de simplificação e aperfeiçoamento de processos e métodos de trabalho, buscando maior eficiência e qualidade dos serviços públicos;
III. Desenvolver e executar a política de profissionalização e capacitação continuada dos servidores municipais dos órgãos da Administração Municipal;
IV. Gerenciar o sistema informatizado e descentralizado de recursos humanos;
V. Manter e atualizar documentos inerentes às rotinas e políticas de pessoal;
VI. Disponibilizar informações íntegras, tempestivas, autênticas e completas, que facilitem a tomada de decisão dos gestores municipais, a fiscalização dos órgãos de controle e a transparência da gestão pública aos cidadãos e sociedade civil organizada;
VII. Desenvolver políticas de gestão de pessoas que auxiliem na melhoria contínua da eficiência e qualidade dos serviços públicos;
VIII. Criar e fomentar ações que assegurem a saúde e segurança dos servidores municipais, reduzindo os riscos de acidentes, doenças funcionais e o absenteísmo;
IX. Participar da elaboração do orçamento para execução das políticas de gestão de pessoas e da folha mensal de pagamento e encargos sociais de todos os órgãos da Administração Municipal;
X. Emitir e publicar todos os atos administrativos inerentes à nomeação, exoneração, demissão e demais registros funcionais e financeiros dos servidores;
XI. Elaborar projetos de leis pertinentes às rotinas e políticas de pessoal, acompanhados de fundamentação técnica e legal pertinente;
XII. Emitir regulamentos relativos às rotinas e políticas de pessoas para os órgãos da Administração Municipal;

XIII. E efetuar outras atividades afins, no âmbito de suas competências.
Art. 35 - Compete ao Setor de Patrimônio e Almoxarifado:
I. Gerir o estoque e a distribuição dos bens patrimoniais e dos materiais de consumo,
II. Controlar e armazenar os materiais de consumo, para atendimento às demandas das unidades administrativas;
III. Receber e conferir os materiais de consumo e os bens patrimoniais entregues pelos fornecedores, conforme as especificações inseridas na nota de empenho;
IV. Registrar as incorporações e baixas dos bens patrimoniais;
V. Registrar e informar a localização dos bens;
VI. Controlar a movimentação dos bens;
VII. Cadastrar os responsáveis pela guarda, uso e conservação dos bens;
VIII. Emitir relatório dos bens existentes em cada Secretaria/Setor;
IX. Promover a fiscalização dos bens;
X. Realizar, com o apoio das Secretarias/Setores, o inventário anual dos bens;
XI. Receber e encaminhar móveis e equipamentos danificados à manutenção.
XII. Manter sob guarda os documentos referentes aos bens imóveis do Município.

Art. 36 - Compete à Coordenadoria de Suporte Básico de TI:
I. Corrigir problemas de infraestrutura de TI;
II. Atender aos chamados dos servidores municipais nas diversas Secretarias;
III. Dirimir dúvidas sobre o uso de aplicativos, recuperação de senhas de acesso aos sistemas, entre outras questões relacionadas às suas atividades;
IV. Garantir a disponibilidade, estabilidade e atualização constante do ambiente de TI

SEÇÃO II
DA SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE
INFRAESTRUTURA E AGROPECUÁRIA

Art.37 - À Secretaria de Infraestrutura e Agropecuária compete o planejamento, organização, execução e controle de obras, infraestrutura e serviços urbanos e rurais e das ações voltadas à implantação e o aprimoramento das políticas de meio ambiente e de desenvolvimento agropecuário no Município de Luzerna e ainda:
I. Coordenar as atividades de execução de obras e serviços públicos de infraestrutura urbana, rurais, urbanização e edificações;
II. Coordenar a execução de obras públicas urbanas e rurais, visando ao pleno funcionamento dos sistemas viário e de drenagem, das edificações e áreas públicas;
III. Apoiar os demais órgãos da Administração Municipal no controle e na fiscalização das normas urbanísticas, ambientais e de trânsito;
IV. Executar as obras públicas urbanas utilizando os equipamentos, veículos e materiais sob sua responsabilidade;
V. Articular-se com as demais Secretarias Municipais com vistas a execução de obras públicas urbanas;
VI. Zelar pela conservação dos bens públicos municipais sob sua responsabilidade;
VII. Gerenciar as ações de iluminação pública;
VIII. Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito no âmbito municipal e as demais atribuições que lhe compete como órgão executivo Municipal de Trânsito nos termos da Lei Federal nº 9.503/97;
IX. Planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres, animais e prover o desenvolvimento da circulação e da segurança dos ciclistas;
X. Implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e equipamentos de controle viário;
XI. Coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;
XII. Integrar-se a outros Órgãos e Entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos condutores de uma para outra unidade da Federação;
XIII. Implantar as medidas da política nacional de trânsito e Programa Nacional de Trânsito;
XIV. Promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;
XV. Efetuar recolhimento de entulhos;
XVI. Realizar e/ou gerenciar os serviços de carpintaria, pintura e reparos elétricos;
XVII. Dirigir, coordenar, controlar e executar ou gerenciar as atividades relativas à operação do sistema de tratamento e disposição final de resíduos sólidos (resíduos sólidos domiciliares, resíduos dos serviços de saúde, resíduos da construção e demolição, resíduos industriais);
XVIII. Articular-se com outros órgãos públicos e com a sociedade para o efetivo desenvolvimento da política municipal de saneamento;
XIX. Executar obras de saneamento básico, tais como:
1. conservação e ampliação do sistema de drenagens de águas pluviais;
2. apoio à ampliação do sistema de esgoto sanitário;
3. apoio suplementar na implantação e melhoramento nos sistemas de fornecimento e abastecimento de água;
XX. A execução de outras obras afins, de propriedade e de interesse do Município, determinadas pela autoridade competente;
XXI. Administrar os serviços delegados de coleta, depósito, tratamento e destinação de detritos, rejeitos e lixo urbanos, segundo sua natureza;
XXII. Promover o saneamento de locais baixos, facilitando o escoamento rápido de águas pluviais;
XXIII. Coordenar as atividades de fiscalização do serviço público de água e esgoto, bem como acompanhar as obras realizadas quanto ao serviço público de água e esgoto;
XXIV. Supervisionar serviços referentes à manutenção de estradas e acessos rurais;
XXV. Programar as equipes para execução dos serviços;
XXVI. Manter o cadastro técnico das estradas rurais;
XXVII. Vistoriar e analisar as solicitações dos munícipes;

XXVIII. Fiscalizar a execução dos trabalhos desenvolvidos por empresas contratadas;
XXIX. Responder pela assistência aos pequenos agricultores e fomento a política agrícola do Município;
XXX. Desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.
Parágrafo Único - À Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura e Agropecuária subordinam-se:
I. Subsecretaria de Agropecuária e Meio Ambiente;
i. Assessoria Administrativa de Agropecuária
II. Diretoria de Serviços Integrados de Infraestrutura;
III. Diretoria de Paisagismo;
IV. Coordenadoria do Centro de Eventos;
V. Setor de Controle de Frotas.

SUBSEÇÃO I
DA SUBSECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Art. 38 - Compete à Subsecretaria de Agropecuária e Meio Ambiente:
I. Planejar, executar e controlar, na forma da lei, a política agrícola no Município, com a participação efetiva do setor de produção, envolvendo produtores e trabalhadores rurais, bem como dos setores de comercialização e de armazenamento da produção;
II. Desenvolver ações públicas com vistas ao fomento da política agrícola;
III. Incentivar a implantação de hortas comunitárias nos bairros e comunidades do interior;
IV. Participar de eventos e promoções relacionadas com o setor agropecuário e demais atividades de produção primária;
V. Desenvolver e apoiar ações voltadas ao desenvolvimento, da agricultura no Município;
VI. Promover medidas, visando a aplicação correta de defensivos e fertilizantes, incentivando a proteção do solo;
VII. Promover ações visando a preservação do meio ambiente;
VIII. Incentivar o ensino agrícola formal e informal, articuladamente com as demais Secretarias Municipais;
IX. Promover e apoiar ações voltadas ao desenvolvimento da pecuária no Município;
X. Desenvolver ações objetivando a prática da inseminação artificial e outras que visem ao melhoramento genético dos rebanhos;
XI. Promover medidas visando a educação e a defesa sanitária animal e vegetal;
XII. Promover a execução de açudagens, irrigação e demais práticas visando o desenvolvimento da piscicultura;
XIII. Coordenar os trabalhos referentes à área de microbacia;
XIV. Apoiar o cooperativismo, o associativismo, a pesquisa, a extensão rural, a integração agroindustrial e outras formas de organização do produtor e da produção;
XV. Promover medidas visando o desenvolvimento de atividades de estímulo à economia doméstica;
XVI. Apoiar e incentivar o desenvolvimento da apicultura e demais práticas do setor primário, no município;
XVII. Incentivar o armazenamento e silagens, visando a formação de estoques regulares;
XVIII. Promover medidas visando auxiliar o abastecimento por meio da produção de hortifrutigranjeiros;
XIX. Incentivar a industrialização, a conservação e a comercialização de produtos agropecuários;
XX. Criar mecanismos de apoio à mecanização e infraestrutura da propriedade rural;
XXI. Desenvolver ações voltadas para o abastecimento de água potável e de boa qualidade, junto às propriedades rurais;
XXII. Incentivar a implantação de equipamentos sociais e obras de infraestrutura básica, visando incentivar a permanência do agricultor na zona rural;
XXIII. Promover a implantação de viveiros para a produção de mudas de essências florestais, visando o florestamento e o reflorestamento;
XXIV. Incentivar o desenvolvimento e a implantação de indústrias artesanais rurais;
XXV. Realizar a inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal e vegetal no Município de Luzerna;
XXVI. Planejar, executar e controlar, na forma da lei, a política de meio ambiente no Município;
XXVII. Planejar e coordenar a execução das atividades relativas ao licenciamento ambiental em conformidade com as Políticas Públicas do Município;
XXVIII. Supervisionar e orientar a análise técnica dos processos de Licenciamento Ambiental e de Autorização de Corte de Árvores;
XXIX. Desincumbir-se de outras atividades que lhe forem atribuídas pela autoridade competente.
Parágrafo Único - À Subsecretaria de Agropecuária e Meio Ambiente subordina-se a Assessoria Administrativa de Agropecuária a qual compete:
I. Receber e enviar correspondências e documentos referentes à Subsecretaria de Agropecuária de Meio Ambiente;
II. Elaborar relatórios pertinentes à área;
III. Acompanhar o trabalho da Subsecretaria de Agropecuária de Meio Ambiente;
IV. Manter arquivos e cadastros de informações atualizados;
V. Assessorar à Subsecretaria de Agropecuária de Meio Ambiente com questões práticas da rotina de trabalho, como preparar documentos, prestar informações ao público, responder e-mails.
SUBSEÇÃO II
DA DIRETORIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTURA

Art. 39 - Compete à Diretoria de Serviços Integrados de Infraestrutura:
I. Gerenciar a elaboração de projetos, execução e conservação de obras públicas municipais;
II. Fiscalizar os contratos relacionados com obras e serviços da sua competência feitos pela Prefeitura ou órgãos que tenham competência para fazer intervenções em áreas públicas;
III. Gerenciar a execução direta ou contratada das atividades relativas à construção, ampliação, reforma, manutenção, conservação, restauração ou demolição de prédios, instalações e demais imóveis públicos;
IV. Supervisionar a execução dos serviços de manutenção da pavimentação, galerias pluviais, máquinas e veículos;
V. Promover a implantação de sistema de infraestrutura básica adequada à evolução populacional de Luzerna e ao desenvolvimento urbano.

SUBSEÇÃO III

DA DIRETORIA DE PAISAGISMO

Art. 40 - Compete à Diretoria de Paisagismo:
I. Assegurar a conservação e manutenção de praças e parques municipais;
II. Gerenciar as ações públicas de manutenção de praças e parques do Município;
III. Planejar, programar e executar as ações para a conservação e a manutenção periódica das áreas verdes, praças e parques municipais;
IV. Orientar os trabalhos relativos a paisagismo e plantio de espécies arbóreas e forrageiras em áreas públicas e Próprios municipais;
V. Manter e ampliar a arborização de ruas;
VI. Coordenar e acompanhar o trabalho do pessoal de campo;
VII. Promover a guarda e o controle da utilização dos equipamentos e máquinas sob sua responsabilidade;
VIII. Desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

SUBSEÇÃO IV
DA COORDENADORIA DO CENTRO DE EVENTOS

Art. 41 - À Coordenadoria do Centro de Eventos compete:
I. Gerir, organizar, coordenar, supervisionar e administrar o Centro de Eventos;
II. Manter o Centro de Eventos aberto, nos horários determinados, e em condições de proporcionar perfeito atendimento ao público freqüentador;
III. Gerenciar e orientar os servidores lotados no Centro de Eventos;
IV. Responsabilizar-se pela manutenção e pela correta utilização do Centro de Eventos pelo público, articulando-se com as demais Secretarias e órgãos pertinentes da Administração Pública e parceiros, sempre que necessário e, em especial, na realização de eventos e em atividades de manutenção;
V. Zelar pelo cumprimento, em todas as atividades desenvolvidas, das normas e legislações vigentes nas áreas de segurança, saúde e meio ambiente, em especial no que tange às orientações dos órgãos fiscalizadores;
VI. Supervisionar as atividades realizadas no Centro de Eventos, bem como as respectivas licenças que devem ser providenciadas pelos organizadores junto aos órgãos públicos, para a realização das atividades programadas;
VII. Acompanhar as montagens e desmontagens das estruturas móveis voltadas para a realização de eventos, no que tange à logística e utilização das melhores práticas para a conservação do Centro de Eventos;
VIII. Fazer cumprir o Regimento Interno do Centro de Eventos, de forma a garantir o uso adequado de suas instalações e equipamentos.
SUBSEÇÃO V
DO SETOR DE CONTROLE DE FROTAS

Art. 42 - Compete ao Setor de Controle de Frotas:
I. Controlar a entrada e saída de motoristas e veículos da frota oficial do Município;
II. Analisar as solicitações de veículos e elaborar planilha diária de distribuição destes;
III. Exercer controle sobre o combustível, produtos e peças utilizadas nos veículos;
IV. Encaminhar os veículos danificados para serem reparados em oficina mecânica autorizada;
V. Analisar os relatórios mensais emitidos pelos motoristas;
VI. Acompanhar a gestão dos contratos de locação, manutenção de veículos, fornecimento de combustíveis e seguros;
VII. Controle permanente da frota, incluindo dados cadastrais e equipamentos de cada veículo (pneus, rádios, bateria e outros);
VIII. Implantar e manter atualizado um sistema de custo de manutenção;
IX. Elaborar e analisar orçamentos de custos de manutenção.

SEÇÃO III
DA SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 43 - À Secretaria de Saúde e Assistência Social compete o planejamento e a gestão pública da saúde, no âmbito municipal, bem como o desenvolvimento de políticas sociais, ambientais e econômicas, visando a redução do risco de doença e de outros agravos, em obediência à legislação vigente e aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - Sistema Único de Saúde e ainda:
I. Planejar, formular e implementar as políticas municipais de saúde e assistência social, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelos Órgãos Federais e Estaduais, e pelos Conselhos Municipais de Saúde e Assistência Social;
II. Organizar, avaliar, controlar, fiscalizar e regulamentar as ações dos serviços e dos diferentes recursos de saúde sejam eles de prestação direta ou indireta, públicos ou privados;
III. A gestão e execução dos serviços públicos de saúde, com vistas à universalização, à eqüidade e à integralidade do atendimento à saúde;
IV. A articulação da esfera municipal às esferas estadual e federal de gestão do Sistema Único Saúde - SUS;
V. Contribuir ao controle social e à participação da comunidade na gestão do sistema local de saúde e assistência social, através da garantia de acesso às informações e comunicações em saúde e assistência social;
VI. Prestar apoio às organizações comunitárias de assistência social, bem como propiciar condições de planejamento estratégico, controle e integração de suas ações;
VII. Manter convênios com a União, Estados e Municípios, bem como com entidades de assistência social, governamentais e não governamentais, para implementação e execução de programas de assistência social;
VIII. Promover e implementar o atendimento de pessoas carentes de recursos, incluindo o resgate da cidadania e a recolocação no mercado de trabalho, bem como relacionar-se produtivamente com as entidades assistenciais, públicas ou privadas, conveniadas ou não;
IX. Promover o desenvolvimento integral de ações voltadas ao acolhimento, fortalecimento e emancipação sócio-econômica e cultural das famílias e grupos sociais vulnerabilizados;
X. Implementar e executar serviços, projetos e programas sociais e benefícios de proteção social básica e, ou, especial acompanhamento e avaliação familiar, à criança, ao adolescente e ao idoso e demais grupos que deles necessitarem;
XI. Realizar serviços de fiscalização sanitária e epidemiológica de conformidade com a legislação vigente e promover o saneamento básico

em conjunto com as demais Secretarias.
XII. Contribuir com a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços sócio assistenciais básicos e especiais, em área urbana e rural;
XIII. Assegurar que as ações no âmbito da assistência social tenham centralidade na família, e que garantam a convivência familiar e comunitária;
XIV. Desenvolver a Política Municipal de Habitação;
XV. Realizar o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da política de Assistência Social.
Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social é constituída de:
I. Diretoria de Saúde;
i Assessoria Administrativa de Atenção Básica de Saúde;
ii. Setor de Vigilância Sanitária
II. Diretoria de Assistência Social;
i Assessoria Administrativa de Atenção Básica de Assistência Social;
III. Coordenadoria de Atenção Básica de Saúde.

SUBSEÇÃO I
DA DIRETORIA DE SAÚDE

Art. 44 - Compete à Diretoria de Saúde:
I. Participar da formulação e implementação da política de assistência à saúde, observados os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde;
II. Auxiliar na organização do sistema de redes integradas de ações e serviços de saúde;
III. Identificar os serviços de referência para o estabelecimento de padrões técnicos de assistência à saúde;
IV. Elaborar e propor normas para disciplinar as relações entre as instâncias gestoras do Sistema Único de Saúde e os serviços privados contratados de assistência à saúde;
V. Participar da elaboração, implantação e implementação de normas, instrumentos, indicadores e métodos que fortaleçam a qualidade e a capacidade de gestão do Sistema Único de Saúde, no Município;
VI. Contribuir para a eqüidade, apoiando e articulando grupos sociais que demandam políticas específicas de saúde;
VII. Participar na coordenação da Política de Monitoramento e Avaliação da Gestão do Sistema Único de Saúde, por meio da análise de seu desenvolvimento, da identificação e disseminação de experiências inovadoras, produzindo subsídios para a tomada de decisões e a organização dos serviços;
VIII. Participar na seleção e contratação dos profissionais que compõem as equipes multiprofissionais de saúde, em conformidade com a legislação vigente;
IX. Definir os diferentes fluxos de referência e contrarreferência para serviços básicos e de maior complexidade ou de apoio diagnóstico, de acordo com a rede instalada;
X. Desempenhar outras atividades, determinadas pelo Secretário de Saúde e Assistência Social
Parágrafo Único - Subordina-se à Diretoria de Saúde a Assessoria Administrativa de Atenção Básica de Saúde a qual compete:
I. Receber e enviar correspondências, convites, convocações e avisos e documentos referentes à Diretoria de Saúde;
II. Confeccionar planilhas e emitir relatórios pertinentes à área;
III. Acompanhar o trabalho da Secretaria de Saúde e Assistência Social;
IV. Organizar sob orientação do Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social a Conferência Municipal de Saúde;
V. Buscar informações em sites de saúde e outros;
VI. Organizar arquivos, pastas, documentos e atas;
VII. Observar condições de infraestrutura e notificar problemas;
VIII. Fazer cadastros de programas projetos, convênios e parcerias;
IX. Auxiliar na programação de escala de férias, no registro e controle de faltas, folgas e horas extras, participações em cursos e preparo da documentação para o servidor ausentar-se do trabalho;
X. Auxiliar no processo de capacitação da equipe;
XI. Auxiliar no controle de notificações e produções periódicas;
XII. Manter lista de contatos atualizada;
XIII. Manter a agenda organizada e atualizada;
XIV. Receber, arquivar documentos e encaminhar aos setores responsáveis;
XV. Auxiliar na resolução de pendências;
XVI. Manipular fotocopiadoras e equipamentos audiovisuais;
XVII. Fazer a digitação de dados e documentos;
XVIII. Auxiliar no controle da manutenção de equipamentos e materiais;
XIX. Organizar os pedidos das diferentes áreas Secretaria de Saúde e Assistência Social;
XX. Atentar para a programação para processos licitatórios, validade de licitações e de outras modalidades de compra e prazo de vigência de contratos;
XXI. Auxiliar no processo de divulgação e programação de eventos e datas em saúde;
XXII. Atender colaboradores, representantes, fornecedores;
XXIII. Participar de processos formais e informações de capacitação técnica;
XXIV. Auxiliar de forma direta o Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social ou seu representante, quando no exercício de função em órgão colegiado regional, estadual ou federal.

SUBSEÇÃO II
DA DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 45 - Compete à Diretoria de Assistência Social:

I. Coordenar as questões de ordem administrativa, financeira e funcional relativas aos Serviços, Projetos e Programas de Proteção Social Básica;
II. Coordenar e gerenciar a vigilância social no Município;
III. Efetuar o monitoramento e avaliação dos programas, projetos e serviços da área e das Entidades Sócio Assistenciais;
IV. Gerenciar as ferramentas e tecnologias de informação do SUAS;
V. Gerenciar e acompanhar o planejamento das ações sociais no Município;
VI. Gerenciar as atividades de Capacitação Continuada dos Trabalhadores do SUAS;
VII. Gerenciar e coordenar o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;
VIII. Gerenciar os Serviços de convivência para crianças, adolescentes, idosos, mulheres e pessoas com deficiência;
IX. Coordenar a concessão de Benefícios Eventuais e atendimentos emergenciais às famílias;
X. A formulação de políticas públicas e a proposição de diretrizes ao Chefe do Poder Público, visando às necessidades da pessoa com deficiência, mulheres e idosos;
XI. Promover a cooperação técnica entre os órgãos do Poder Público e entidades privadas, a fim de assegurar o desenvolvimento de políticas públicas voltadas à pessoa com deficiência, mulheres e idosos;
XII. Organizar campanhas e atividades que fomentem a inclusão social da pessoa com deficiência, mulheres e idosos;
XIII. Promover e divulgar eventos e atividades sociais, educacionais, esportivas e culturais referentes à pessoa com deficiência, mulheres e idosos;
XIV. Promover a realização de estudos, de pesquisas, formando um banco de dados, e ou de debates sobre a situação da população de pessoas com deficiência, mulheres e idosos neste Município;
XV. Efetuar intercâmbio com instituições públicas, privadas, estaduais, nacionais e estrangeiras, visando à busca de informações para qualificar as políticas públicas a serem implantadas;
XVI. Instituir projetos e ações visando o acesso da pessoa com deficiência, mulheres e idosos à educação e ao mercado de trabalho;
XVII. Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser designada pela autoridade superior.
XVIII. Conduzir a política habitacional do Município de Luzerna, dirigida às famílias em situação de vulnerabilidade social, proporcionando o acesso a moradia;
XIX. Planejar, organizar, executar e controlar as atividades da política habitacional;
XX. Administrar, conjuntamente com outros órgãos públicos, o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;
XXI. Efetuar levantamentos, estudos, pareceres e outros documentos necessários ao desenvolvimento de projetos habitacionais, articuladamente com outros órgãos da Administração Municipal visando o desenvolvimento das atividades do Setor;
XXII. Efetuar o cadastramento de interessados em ingressar no programa de habitação popular, desenvolvido pelo Município;
XXIII. Selecionar, com base nas informações cadastrais, os casos prioritários de atendimento, desde que atendidos os requisitos básicos estabelecidos;
XXIV. Administrar a execução do programa habitacional, com a construção de moradias populares e demais projetos, com vistas a minimizar o déficit habitacional no Município;
XXV. Efetuar o acompanhamento social dos projetos e ações de habitação;
XXVI. Efetuar o acompanhamento social das famílias atendidas pela política de habitação;
XXVII. Coordenar e gerenciar a execução dos programas voltados a inclusão produtiva;
XXVIII. Gerenciar o apoio ao artesanato e economia solidária;
XXIX. Gerenciar os programas de enfrentamento à pobreza;
XXX. Gerenciar os programas de transferência de renda.
Parágrafo Único - Submete-se à Diretoria de Assistência Social a Assessoria Administrativa de Atenção Básica de Assistência Social, a qual compete:
I. Receber e enviar correspondências, convites, convocações e avisos e documentos referentes à Assistência Social;
II. Confeccionar planilhas e emitir relatórios pertinentes à área;
III. Assessorar o ordenamento dos grupos de controle social presentes no Município de Luzerna;
IV. Organizar sob orientação do Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social as Conferências Municipais ligadas à política de assistência social;
V. Buscar informações em sites de assistência social e outros;
VI. Organizar arquivos, pastas, documentos e atas;
VII. Fazer cadastros de programas projetos, convênios e parcerias;
VIII. Manter lista de contatos atualizada;
IX. Manter a agenda organizada e atualizada;
X. Receber, arquivar documentos e encaminhar aos setores responsáveis;
XI. Auxiliar na resolução de pendências;
XII. Manipular fotocopiadoras e equipamentos audiovisuais;
XIII. Fazer a digitação de dados e documentos;
XIV. Auxiliar no controle da manutenção de equipamentos e materiais;
XV. Atender aos usuários de assistência social;
XVI. Auxiliar de forma direta o Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social ou seu representante, quando no exercício de função em órgão colegiado regional, estadual ou federal.

SUBSEÇÃO III
DO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Art. 46 - Compete ao Setor de Vigilância Sanitária:
I. Coordenar e acompanhar o desenvolvimento de serviços e ações de investigação, fiscalização e vigilância sanitária em conformidade com legislação vigente e em articulação com os demais órgãos e instituições estaduais e federais;
II. Desenvolver e coordenar programas de educação sanitária;
III. Fazer cumprir as legislações sanitárias municipal, estadual e federal, investindo-se como autoridade sanitária com poderes para autuar,

processar e impor sanções em caso de infrações a leis e regulamentos;
IV. Autorizar a concessão de Alvarás Sanitários e outros documentos previstos na legislação vigente, relativos a produtos e estabelecimentos produtores relacionados direta ou indiretamente com a saúde;
V. Elaborar normas técnicas específicas de Vigilância Sanitária no âmbito municipal, atendidas as disposições legais;
VI. Elaborar planos, emitir pareceres, executar diligências e demais ações de fiscalização sanitária;
VII. Manter um sistema de informações que favoreça a participação do consumidor e do usuário nas ações de Vigilância Sanitária;
VIII. Participar, em integração com a Diretoria de Saúde e outros órgãos afins, da execução das ações de fármaco-vigilância, da vigilância de agravos inusitados, vigilância das enfermidades transmissíveis por alimentos, das intoxicações químicas e outras;
IX. Subsidiar a atualização da legislação sanitária municipal, compatibilizando-a com a Legislação Estadual e Federal em função das peculiaridades do Município;
X. Exercer atividades correlatas que lhe forem delegadas.

SUBSEÇÃO IV
DA COORDENADORIA DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

Art. 47 - Compete à Coordenadoria de Atenção Básica de Saúde:
I. Planejar, organizar, executar e gerenciar os serviços e ações de Atenção Básica, incluindo as unidades próprias e as decorrentes de convênios;
II. Planejar, organizar, executar e controlar as ações e programas de saúde, previstos no Plano Municipal de Saúde do Município, desenvolvendo ações preventivas, assistenciais e de promoção da saúde, dentro das diretrizes do Sistema Único de Saúde e do que preconiza a lei;
III. Planejar, orientar e avaliar as ações e serviços prestados à população nas Unidades Básicas de Saúde e outros serviços e programas aprovados no Plano Municipal de Saúde, em articulação com as demais instâncias da Secretaria de Saúde e Assistência Social;
IV. Promover o desenvolvimento de ações estratégicas voltadas para a reorientação do modelo de atenção à saúde, tendo como eixo estruturador as ações de atenção básica em saúde;
V. Organizar o fluxo de usuários, visando a garantia das referências a serviços e ações de saúde fora do âmbito da Atenção Básica;
VI. Fortalecer e expandir a Estratégia de Saúde da Família na rede de serviços, visando à organização sistêmica da atenção à saúde;
VII. Estimular e viabilizar a capacitação e a educação permanente dos profissionais das equipes;
VIII. Viabilizar infraestrutura necessária ao funcionamento das Unidades de Saúde, dotando-as de recursos materiais, equipamentos e insumos suficientes para o conjunto de ações propostas;
IX. Organizar e analisar os dados de interesse das equipes locais e da gestão municipal, relativos à atenção básica, disponibilizando e divulgando os resultados obtidos;
X. Programar as ações da Atenção Básica a partir de sua base territorial, utilizando instrumento de programação local;
XI. Participar da elaboração de metodologias e instrumentos de monitoramento e avaliação da Atenção Básica na esfera municipal, desenvolvendo mecanismos técnicos e estratégias organizacionais de qualificação de recursos humanos, com vistas à institucionalização da avaliação;
XII. Definir estratégias de articulação com os serviços de saúde;
XIII. Firmar, monitorar e avaliar os indicadores da Atenção Básica, divulgando anualmente os resultados alcançados;
XIV. Buscar a viabilização de parcerias com organizações governamentais, não governamentais e com o setor privado para fortalecimento da Atenção Básica no âmbito do seu território;
XV. Participar na seleção e contratação dos profissionais que compõem as equipes multiprofissionais de saúde, em conformidade com a legislação vigente;
XVI. Definição do território de atuação das UBS;
XVII. Desempenhar outras atividades, determinadas pelo Secretário de Saúde e Assistência Social.

SEÇÃO IV
DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Art.48 - À Secretaria de Educação, Cultura e Esportes compete gerir a política educacional do Município, responsável pelo Projeto Político Pedagógico, planejamento, organização, administração, execução, coordenação, orientação, supervisão e controle da Rede Municipal de Ensino e pela articulação na colaboração entre os órgãos e Instituições do Sistema Municipal e Ensino e com outros Sistemas de Ensino, a execução das políticas municipais de cultura, patrimônio histórico e memória do Município e o desenvolvimento das políticas municipais de esporte e lazer no Município de Luzerna.
Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes é constituída de:
I. Diretoria de Educação e Cultura;
II. Diretoria de Esportes.

SUBSEÇÃO I
DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 49 - À Diretoria de Educação e Cultura compete:
I. Coordenar, planejar e avaliar, juntamente com as gerências, os projetos a serem implantados e as ações a serem implementadas pelas Gerências de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos, ou seja, na Educação Básica da Rede Municipal;
II. Buscar constantemente, junto com sua equipe, acompanhar as inovações da área educacional e a constante melhoria dos indicadores de qualidade;
III. Planejar e executar a formação continuada dos Educadores da Rede Municipal;
IV. Coordenar as bibliotecas escolares e a Biblioteca Municipal Bom Retiro;
V. Responsabilizar-se pela elaboração do Calendário Escolar;
VI. Coordenar a gestão do planejamento estratégico;

VII. Planejar e articular a gestão dos recursos financeiros;
VIII. Formular diretrizes e definir critérios de gestão financeira, pedagógica, administrativa, de pessoas e de inovação; elaborar projetos para captação de recursos junto ao Estado e União;
IX. Assegurar na forma da lei e obedecendo aos princípios constitucionais, o atendimento ao educando, de 0 a 5 anos de idade, na Educação Infantil, no Ensino Fundamental, nas Séries Iniciais e Séries Finais; articular-se com as demais redes de ensino, objetivando o aprimoramento e a manutenção da qualidade pedagógica;
X. Implementar programas, cursos, palestras aos educandos, referente a temas atuais e interesse geral; planejar, juntamente com a Secretária de Educação, Cultura e Esportes a realização e participação dos educadores da Rede Municipal de Ensino, em Seminários, Simpósios, Feiras, Palestras, Exposições, Mostras didático-pedagógicas, Programas de Literatura, visando a formação continuada destes; implantar e implementar Projetos Educacionais complementares; acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades pedagógicas desenvolvidas nas Unidades Escolares, observando o desempenho dos educandos e educadores;
XI. Coordenar a execução de projetos que contemplem ações voltadas à estrutura física, equipamentos, materiais didáticos e pedagógicos;
XII. Formular, coordenar, executar e apoiar programas de incentivo ao desenvolvimento cultural;
XIII. Gerenciar a política municipal de cultura;
XIV. Desenvolver ações públicas de desenvolvimento da cultura luzernense;
XV. Coordenar e gerenciar a realização de eventos organizados, patrocinados ou que venham a ter a colaboração da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;
XVI. Elaborar, propor e gerenciar projetos culturais no âmbito do Município de Luzerna;
XVII. Acompanhar a execução de programas, projetos e eventos culturais realizados no Município de Luzerna;
XVIII. Fomentar e promover o artesanato local;
XIX. Contatar com entidades de classe, clubes de serviços, organizações sociais e populares, para difusão da cultura;
XX. Incentivar e apoiar o surgimento de grupos de culto à tradição e à cultura popular em todos os níveis e manifestações;
XXI. Promover a formação do museu histórico do Município e manter, zelar e modernizar o Museu Frei Miguel;
XXII. Promover estudos e pesquisas para definição do patrimônio histórico, artístico, arqueológico e da cultura do Município;
XXIII. Promover as letras e as artes;
XXIV. Incentivar e apoiar todos os movimentos culturais;
XXV. Estimular e apoiar todos os artistas locais;
XXVI. Apoiar exposições ou mostras de artes e letras;
XXVII. Identificar e cadastrar, mantendo sob sua guarda e responsabilidade arquivo atualizado da área cultural;
XXVIII. Identificar e orientar a preservação do patrimônio histórico;
XXIX. Desenvolver e executar a política e o planejamento municipal de turismo;
XXX. Promover ações voltadas para o desenvolvimento turístico do Município;
XXXI. Promover a divulgação dos potenciais turísticos do Município;
XXXII. Incentivar a instalação, ampliação e modernização de empreendimentos voltados para o desenvolvimento turístico do Município;
XXXIII. Incluir o Município no roteiro turístico do Estado;
XXXIV. Representar o Município nas promoções e atividades turísticas;
XXXV. Desenvolver outras atividades determinadas pelo Secretário.

SUBSEÇÃO II
DA DIRETORIA DE ESPORTES

Art. 50 - À Diretoria de Esportes compete:
I. A administração e o desenvolvimento de projetos voltados ao esporte e lazer no Município de Luzerna;
II. Dirigir a política municipal de esporte;
III. Organizar, coordenar, dirigir, supervisionar e controlar as atividades técnicas necessárias à consecução dos objetivos da política municipal de esporte;
IV. Elaborar programas e projetos, bem como relatórios das atividades da área sob sua responsabilidade;
V. Supervisionar e coordenar a execução dos programas e projetos;
VI. Manter contatos com órgãos federal, estaduais e municipais e da área privada visando à integração de programas e projetos;
VII. Coordenar a realização das promoções da Secretaria;
VIII. Organizar, coordenar, dirigir, supervisionar e controlar as atividades técnicas e projetos esportivos;
IX. Elaborar e coordenar programas e projetos especiais, de iniciação esportiva, de competição e de alto rendimento, bem como apresentar relatórios das atividades da área sob sua responsabilidade;
X. Supervisionar e coordenar junto com os professores e técnicos especialistas, a execução dos programas, projetos e eventos;
XI. Administrar o patrimônio, praças esportivas como Ginásios, Estádio, quadras públicas; e materiais utilizados pela Diretoria de Esportes;
XII. Solicitar compras ou aquisições, vendas ou alienações, na forma prevista na legislação pertinente;
XIII. Promover o recebimento, tombamento, identificação, cadastro, avaliação, reavaliação, incorporação, carga e descarga de bens patrimoniais;
XIV. Realizar outras atividades relativas à administração de material e patrimônio que lhe forem cometidas na forma desta Lei.

TÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA MUNICIPAL
Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.51- As entidades integrantes da Administração Indireta Municipal é a Autarquia Intermunicipal SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d´Oeste e Luzerna, que rege-se pelas disposições contidas nas leis específicas, obedecidos os princípios institucionais e os Consórcios que o Município aderir que também são regidos por regulamentos próprios.

TÍTULO V
DO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 52 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, através de Decreto, a remanejar até o limite das dotações aprovadas na Lei Orçamentária para 2019, as dotações orçamentárias dos órgãos e unidades da Administração Direta, extintos, transformados, alterados ou transferidos em face da presente Lei Complementar para aqueles que tiverem sido criados, absorvidos, alterados ou transferidos às correspondentes ou novas atribuições, bem como, abrir créditos especiais para esta finalidade e adequar o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.53- Para a consecução dos objetivos desta Lei, será permitida a contratação de prestação de serviços que se caracterizarem como atividades materiais acessórias, instrumentais, técnicas ou complementares aos assuntos que constituem a área de competência legal de cada órgão, respeitadas as regras da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

Art.54 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações do Orçamento Geral do Município e demais créditos autorizados por esta Lei.

Art.55 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2019, revogadas as disposições em contrário, em especial da Lei Complementar nº 159 de 21 de março de 2017, Lei Complementar nº 180 de 12 de dezembro de 2017 e Lei Complementar nº 196 de 02 de outubro de 2018.

Luzerna(SC), 12 de março de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

ANEXO I
TABELA DE CARGOS E VENCIMENTOS DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

| DISCRIMINAÇÃO DOS CARGOS | QUANTIDADE DE CARGOS | NÍVEL | VENCIMENTO |
|---|---|---|---|
| GABINETE DO PREFEITO | | | |
| Chefe de Gabinete | 01 | CC-4 | R$ 2.730,59 |
| Consultor Jurídico | 01 | CC-2 | R$ 5.647,42 |
| Consultor Técnico | 01 | CC-2 | R$ 5.647,42 |
| Diretor de Desenvolvimento Econômico e Inovação | 01 | CC-3 | R$ 3.520,90 |
| Diretor Administrativo da ITL | 01 | CC-3 | R$ 3.520,90 |
| SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO | | | |
| Secretário de Coordenação de Governo e Gestão | 01 | CC-1 | R$ 5.673,25 |
| Subsecretário de Administração, Finanças e Patrimônio | 01 | CC-2 | R$ 5.647,42 |
| Coordenador de Compras | 01 | CC-5 | R$ 2.076,16 |
| SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS EM INFRAESTRUTURA E AGROPECUÁRIA | | | |
| Secretário de Serviços Integrados em Infraestrutura e Agropecuária | 01 | CC-1 | R$ 5.673,25 |
| Subsecretário de Agropecuária e Meio Ambiente | 01 | CC-2 | R$ 5.647,42 |
| Diretor de Serviços Integrados de Infraestrutura | 01 | CC-3 | R$ 3.520,90 |
| Diretor de Paisagismo | 01 | CC-3 | R$ 3.520,90 |
| Coordenador do Centro de Eventos | 01 | CC-5 | R$ 2.076,16 |
| Assessor Administrativo de Agropecuária | 01 | CC-6 | R$ 1.339,75 |
| SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| Secretário de Saúde e Assistência Social | 01 | CC-1 | R$ 5.673,25 |
| Diretor de Saúde | 01 | CC-3 | R$ 3.520,90 |
| Diretor de Assistência Social | 01 | CC-3 | R$ 3.520,90 |
| Assessor Administrativo de Atenção Básica de Saúde | 01 | CC-6 | R$ 1.339,75 |
| Assessor Administrativo de Atenção Básica de Assistência Social | 01 | CC-6 | R$ 1.339,75 |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | | | |
| Secretário de Educação, Cultura e Esportes | 01 | CC-1 | R$ 5.673,25 |
| Diretor de Educação e Cultura | 01 | CC-3 | R$ 3.520,90 |
| Diretor de Esportes | 01 | CC-3 | R$ 3.520,90 |

ANEXO II
ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO: Chefe de Gabinete
ATRIBUIÇÕES: Assessorar diretamente o Prefeito; elaborar e assessorar o expediente
oficial do Prefeito, supervisionar a elaboração de sua agenda administrativa e social; apoiar o Prefeito no acompanhamento das ações das demais Secretarias, em sincronia com o Plano de Governo Municipal; receber e atender com cordialidade a todos quantos o procurem para tratar, junto a si ou ao Prefeito, de assuntos de interesse do cidadão ou da comunidade, providenciando, quando for o caso, o seu

encaminhamento às Secretarias da área; supervisionar a organização do cerimonial das solenidades realizadas no âmbito da Administração Municipal que contem com a participação do Prefeito; exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito Municipal.

CARGO: Consultor Jurídico
ATRIBUIÇÕES: Prestar consultoria jurídica às questões de direito; examinar previamente contratos e convênios em que a Prefeitura seja parte; emitir pareceres jurídicos em licitações e contratos e sempre que for solicitado; presidir comissões de inquérito; prestar consultoria direta ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários; despachar o expediente com o Prefeito e entender-se com os demais Secretários Municipais sobre assuntos das respectivas pastas e relacionados com suas atribuições; opinar sobre todos os assuntos que lhe forem submetidos pelo Prefeito e pelos Secretários Municipais; exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas em leis e regulamentos.

CARGO: Consultor Técnico
ATRIBUIÇÕES: Analisar os processos referentes a obras de engenharia e acervo técnico de empresas de engenharia a serem contratadas; elaborar pareceres técnicos; atender profissionais de engenharia pessoalmente, por telefone, e-mail e ofícios; assessorar ao Prefeito e Secretários Municipais quanto a obras e serviços de engenharia, emitindo parecer técnico e fornecendo subsídios administrativos; elaborar minutas de normas, procedimentos e atos a serem estabelecidos na área de engenharia; assessorar o Prefeito em assuntos técnicos de estudos, pesquisas, diagnósticos e levantamentos de interesse do Município; representar o Município em eventos e grupos de trabalho; elaborar relatório de constatação em processos; atender público interno e externo, prestando informações; supervisionar subordinados que executam tarefas de moderada complexidade; opinar sobre todos os assuntos que lhe forem submetidos pelo Prefeito e pelos Secretários Municipais; exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas em leis e regulamentos.

CARGO: Diretor de Desenvolvimento Econômico e Inovação
ATRIBUIÇÕES: Estabelecer e coordenar a execução das diretrizes básicas do desenvolvimento municipal nas áreas da indústria e do comércio; atuar no planejamento e desenvolvimento de projetos e programas de apoio e incentivo que estimulem a expansão da atividade econômica; executar projetos de incentivo ao desenvolvimento industrial, comercial, de inovação e de prestação de serviços; implantar e desenvolver áreas industriais e de inovação; atuar junto ao Conselho Municipal do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico na definição de políticas públicas prioritárias e ações de desenvolvimento, expansão e crescimento do Município; implantar a Política Municipal de Desenvolvimento Econômico, mediante a concessão de incentivos econômicos para implantação, expansão e reativação de empreendimentos industriais em Luzerna, visando o desenvolvimento econômico-social; participar e promover feiras, congressos e outros eventos visando o desenvolvimento econômico do Município; fomentar as atividades referentes à inovação; promover ações e parcerias a fim de incentivar e promover projetos relativos à área de inovação; atuar na fiscalização dos contratos de concessão de áreas/terrenos públicos quando tal concessão objetivar o desenvolvimento, apoio e incentivo que estimulem a expansão da atividade econômica no Município.

CARGO: Diretor Administrativo da ITL - Incubadora Tecnológica Municipal de Luzerna
ATRIBUIÇÕES: Administrar o complexo técnico, administrativo e operacional da INCUBADORA TECNOLÓGICA MUNICIPAL DE LUZERNA - ITL; cumprir e fazer cumprir o Regimento e as decisões do CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO; servir de agente articulador entre as empresas incubadas, a INCUBADORA TECNOLÓGICA MUNICIPAL DE LUZERNA - ITL e as entidades de fomento; elaborar a proposta de Edital de seleção dos interessados em ingressar na INCUBADORA TECNOLÓGICA MUNICIPAL DE LUZERNA - ITL, para seleção de empreendedores e/ou empresas a serem incubadas, aprovando-os no CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO; coordenar o processo de seleção das empresas a serem incubadas; elaborar lista de consultores "ad hoc" para análise dos Planos de Negócios dos candidatos à incubação, de acordo com sua natureza; coordenar a análise dos Planos de Negócios pelos consultores "ad hoc"; convocar os candidatos à incubação, se necessário, para complementarem as informações; submeter ao CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO os Planos de Negócios e os pareceres dos Consultores "ad hoc"; submeter ao CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO os recursos apresentados pelas empresas contra suas decisões, com parecer fundamentado; coordenar a "instalação" dos incubados; buscar junto aos parceiros da INCUBADORA TECNOLÓGICA MUNICIPAL DE LUZERNA - ITL, o apoio para a execução das propostas e projetos aprovados pelo CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO; em consonância com o CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO, realizar gestões junto aos órgãos competentes, para obtenção de recursos necessários à efetivação dos negócios incubados; encaminhar para assinatura os convênios acordos, ajustes, contratos, obrigações e compromissos, previamente aprovados pelo CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO; fornecer ao CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO informações e meios necessários ao eficiente desempenho de suas atribuições; divulgar as decisões, políticas e diretrizes emanadas do CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO, encaminhando ao Prefeito do Município de Luzerna propostas de resoluções e atos administrativos para apreciação e aprovação; Divulgar as atividades da ITL e também dos incubados, mediante autorização dos mesmos, de forma a resguardar informações confidenciais; orientar, acompanhar e avaliar os trabalhos da INCUBADORA TECNOLÓGICA MUNICIPAL DE LUZERNA - ITL, em especial as ações de suporte técnico, administrativo, mercadológico e operacional aos empreendedores e empresas incubadas; preparar as reuniões do CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO; promover a integração e cooperação técnica entre os incubados;Apresentar relatório anual das atividades ao CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO DE LUZERNA; organizar e propor ao Conselho o planejamento anual e orçamento da Incubadora. Participar, juntamente com os Conselhos Técnicos, dos processos de seleção, das propostas e dos empreendimentos a serem admitidos na Incubadora.

CARGO: Secretário de Coordenação de Governo e Gestão
ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência e assessorar direta e imediatamente ao Prefeito na gestão e administração dos negócios públicos; coordenar, supervisionar e assegurar a execução do expediente e das atividades do Prefeito; administrar as dependências do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito; controlar o atendimento de munícipes e visitantes nas dependências do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito; realizar em nome do Prefeito diligências e inspeções nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal; dar apoio administrativo aos órgãos colegiados da Administração Pública Municipal; desempenhar missões específicas, atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo; assessorar o Poder Executivo Municipal na representação com as autoridades, comunidade e demais esferas; articular politicamente as ações governamentais de forma integrada, compartilhada e desconcentrada; coordenar, superintender e executar as atividades administrativas do desenvolvimento organizacional, com autoridade funcional e faculdades para delegar competência, suprindo a Administração Pública

Municipal de recursos humanos e materiais; coordenar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelas demais Secretarias e órgãos setoriais; prospectar, desenvolver e implementar instrumentos de contratualização de resultados para incentivar as organizações na busca da melhoria da eficiência, eficácia e efetividade dos programas governamentais; desenvolver e implementar o processo de avaliação de desempenho institucional, por meio de acordos de resultados, visando oferecer à sociedade instrumentos objetivos de mensuração do desempenho dos órgãos e entidades; planejar, acompanhar, avaliar e monitorar os indicadores de desempenho institucional dos órgãos e entidades que tenham celebrado instrumentos de contratualização de resultados, visando à geração de insumos para o planejamento governamental; monitorar a qualidade e realizar pesquisa de satisfação dos usuários dos serviços públicos; avaliar a melhoria de desempenho dos processos organizacionais reestruturados, a partir da formulação e acompanhamento de indicadores; administrar espaços públicos de propriedade do Município de Luzerna; desenvolver ações, projetos e programas voltados à melhoria dos espaços públicos administrados; articular-se com as demais Secretarias e Diretorias, com vistas à realização de serviços públicos necessários para a administração dos espaços públicos administrados; auxiliar o Prefeito Municipal nas atividades inerentes à modernização da gestão municipal.

CARGO: Subsecretário de Administração, Finanças e Patrimônio
ATRIBUIÇÕES: Gerir a política municipal de finanças do Município de Luzerna, efetuando o controle da arrecadação, dos pagamentos, das prestações de contas, da gestão de compras, das licitações e dos contratos; coordenar as ações tributárias e de fiscalização tributária mobiliária e imobiliária; programar, dirigir, coordenar e controlar as atividades financeiras da Administração; organizar e orientar a execução dos serviços atinentes à política tributária e econômico-financeira do Município; gerir os registros contábeis referentes à execução financeira, orçamentária e patrimonial, bem como a fiscalização tributária e a dívida ativa; gerir, coordenar e controlar o patrimônio municipal; programar, implantar e gerir o sistema de gestão de documentos municipais e de arquivo público, assegurando a consulta aos processos municipais; normatizar, supervisionar, controlar, orientar e formular políticas de gestão de recursos humanos, envolvendo entre outros a melhoria das condições de saúde ocupacional dos servidores públicos municipais e a prevenção contra acidentes de trabalho; adoção de estratégias de comprometimento dos servidores em substituição às estratégias de controle e programas de valorização do servidor público, calcados no desempenho; gerir e fiscalizar a execução dos convênios de radiopatrulha e corpo de bombeiros; efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

CARGO: Coordenador de Compras
ATRIBUIÇÕES: Efetuar o controle de compras realizadas pela Administração Municipal e Fundos; chefiar as atividades, de forma a atender as competências do Setor e outras compatíveis com sua área de atuação, observando o cumprimento da legislação específica; receber as solicitações de compras das Secretarias Municipais e Fundos Especiais; dar suporte para todas as Secretarias e Fundos Municipais no momento de efetuar pedido de compras; elaborar as autorizações de compras, a qual conterá objeto, fornecedor, item orçamentário, valor, dotação, entre outros; gerar as requisições para empenho; recepcionar os empenhos gerados;manter a guarda dos processos de empenho até o momento de sua liquidação; receber os documentos pertinentes que possibilitem a liquidação dos empenhos e encaminhá-los aos Setores competentes; auxiliar os Setores no gerenciamento de recursos disponíveis, especialmente os recursos financeiros e orçamentários; promover pesquisa de mercado;estabelecer diretrizes e metas de atuação e de execução dos serviços operacionais realizados no setor; desenvolver e executar, junto à sua equipe, projetos voltados ao aperfeiçoamento de procedimentos e rotinas de sua área de atuação; identificar necessidades e propor condições para um melhor desempenho e integração da equipe, com ênfase no processo de capacitação dos servidores lotados na Coordenadoria; requisitar, distribuir e controlar os recursos e materiais necessários à execução das atividades da Coordenadoria; manter o cadastro de fornecedores, de prestadores de serviços, de materiais, de serviços e de licitações vigentes atualizado; providenciar o cumprimento de atividades necessárias às licitações, conforme normas vigentes; prestar apoio administrativo à Comissão de Licitações; incrementar o desenvolvimento de novas fontes de fornecimento, através de pesquisa e análise de mercado; realizar pedidos de procedimentos licitatórios para aquisição ou serviço de material; realizar compra de materiais; determinar o fechamento do processo de compra e licitação das Secretarias; chefiar servidores designados à Coordenadoria;Executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

CARGO: Secretário de Serviços Integrados em Infraestrutura e Agropecuária
ATRIBUIÇÕES: Coordenar as atividades de execução de obras e serviços públicos de infra-estrutura urbana, rurais, urbanização e edificações; Coordenar a execução de obras públicas urbanas e rurais, visando ao pleno funcionamento dos sistemas viário e de drenagem, das edificações e áreas públicas; Apoiar os demais órgãos da Administração Municipal no controle e na fiscalização das normas urbanísticas, ambientais e de trânsito; Executar as obras públicas urbanas utilizando os equipamentos, veículos e materiais sob sua responsabilidade; Articular-se com as demais Secretarias Municipais com vistas a execução de obras públicas urbanas; Zelar pela conservação dos bens públicos municipais sob sua responsabilidade; Gerenciar as ações de iluminação pública; Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito no âmbito municipal e as demais atribuições que lhe compete como órgão executivo Municipal de Trânsito nos termos da Lei Federal nº 9.503/97; Planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres, animais e prover o desenvolvimento da circulação e da segurança dos ciclistas; Implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e equipamentos de controle viário; Coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas; Integrar-se a outros Órgãos e Entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos condutores de uma para outra unidade da Federação; Implantar as medidas da política nacional de trânsito e Programa Nacional de Trânsito; Promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN; Efetuar recolhimento de entulhos; realizar e/ou gerenciar os serviços de carpintaria, pintura e reparos elétricos; dirigir, coordenar, controlar e executar ou gerenciar as atividades relativas à operação do sistema de tratamento e disposição final de resíduos sólidos (resíduos sólidos domiciliares, resíduos dos serviços de saúde, resíduos da construção e demolição, resíduos industriais); Articular-se com outros órgãos públicos e com a sociedade para o efetivo desenvolvimento da política municipal de saneamento; Executar obras de saneamento básico, tais como: 1. conservação e ampliação do sistema de drenagens de águas pluviais;2. apoio à ampliação do sistema de esgoto sanitário; 3. apoio suplementar na implantação e melhoramento nos sistemas de fornecimento e abastecimento de água; A execução de outras obras afins, de propriedade e de interesse do Município, determinadas pela autoridade competente; Administrar os serviços delegados de coleta, depósito, tratamento e destinação de detritos, rejeitos e lixo urbanos, segundo sua natureza; Promover o saneamento de locais baixos, facilitando o escoamento rápido de águas pluviais; Coordenar as atividades de fiscalização do serviço público de água e esgoto, bem como acompanhar as obras realizadas quanto ao serviço público de água e esgoto; supervisionar serviços referentes à manutenção de estradas e acessos rurais; programar as equipes para

execução dos serviços; manter o cadastro técnico das estradas rurais; vistoriar e analisar as solicitações dos munícipes; fiscalizar a execução dos trabalhos desenvolvidos por empresas contratadas; responder pela assistência aos pequenos agricultores e fomento a política agrícola do Município; desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

CARGO: Subsecretário de Agropecuária e Meio Ambiente
ATRIBUIÇÕES: Planejar, executar e controlar, na forma da lei, a política agrícola no Município, com a participação efetiva do setor de produção, envolvendo produtores e trabalhadores rurais, bem como dos setores de comercialização e de armazenamento da produção; desenvolver ações públicas com vistas ao fomento da política agrícola; incentivar a implantação de hortas comunitárias nos bairros e comunidades do interior; participar de eventos e promoções relacionadas com o setor agropecuário e demais atividades de produção primária; desenvolver e apoiar ações voltadas ao desenvolvimento, da agricultura no Município; promover medidas, visando a aplicação correta de defensivos e fertilizantes, incentivando a proteção do solo; promover ações visando a preservação do meio ambiente; incentivar o ensino agrícola formal e informal, articuladamente com as demais Secretarias Municipais; promover e apoiar ações voltadas ao desenvolvimento da pecuária no Município; desenvolver ações objetivando a prática da inseminação artificial e outras que visem ao melhoramento genético dos rebanhos; promover medidas visando a educação e a defesa sanitária animal e vegetal; promover a execução de açudagens, irrigação e demais práticas visando o desenvolvimento da piscicultura; coordenar os trabalhos referentes à área de microbacia; apoiar o cooperativismo, o associativismo, a pesquisa, a extensão rural, a integração agroindustrial e outras formas de organização do produtor e da produção; promover medidas visando o desenvolvimento de atividades de estímulo à economia doméstica; apoiar e incentivar o desenvolvimento da apicultura e demais práticas do setor primário, no Município; incentivar o armazenamento e silagens, visando a formação de estoques regulares; promover medidas visando auxiliar o abastecimento por meio da produção de hortifrutigranjeiros; incentivar a industrialização, a conservação e a comercialização de produtos agropecuários; criar mecanismos de apoio à mecanização e infra-estrutura da propriedade rural; desenvolver ações voltadas para o abastecimento de água potável e de boa qualidade, junto às propriedades rurais; incentivar a implantação de equipamentos sociais e obras de infra-estrutura básica, visando incentivar a permanência do agricultor na zona rural;promover a implantação de viveiros para a produção de mudas de essências florestais, visando o florestamento e o reflorestamento; incentivar o desenvolvimento e a implantação de indústrias artesanais rurais; realizar a inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal e vegetal no Município de Luzerna; planejar, executar e controlar, na forma da lei, a política de meio ambiente no Município;planejar e coordenar a execução das atividades relativas ao licenciamento ambiental em conformidade com as Políticas Públicas do Município; supervisionar e orientar a análise técnica dos processos de Licenciamento Ambiental e de Autorização de Corte de Árvores;desincumbir-se de outras atividades que lhe forem atribuídas pela autoridade competente.

CARGO: Assessor Administrativo de Agropecuária
ATRIBUIÇÕES: Receber e enviar correspondências e documentos referentes à Subsecretaria de Agropecuária de Meio Ambiente; elaborar relatórios pertinentes à área; acompanhar o trabalho da Subsecretaria de Agropecuária de Meio Ambiente; manter arquivos e cadastros de informações atualizados; assessorar à Subsecretaria de Agropecuária de Meio Ambiente com questões práticas da rotina de trabalho, como preparar documentos, prestar informações ao público, responder e-mails.

CARGO: Diretor de Serviços Integrados de Infraestrutura
ATRIBUIÇÕES: Gerenciar a elaboração de projetos, execução e conservação de obras públicas municipais; fiscalizar os contratos relacionados com obras e serviços da sua competência feitos pela Prefeitura ou órgãos que tenham competência para fazer intervenções em áreas públicas; promover a apropriação e controle de custos das obras e serviços municipais; gerenciar a execução direta ou contratada das atividades relativas à construção, ampliação, reforma, manutenção, conservação, restauração ou demolição de prédios, instalações e demais imóveis públicos; supervisionar a execução dos serviços de manutenção da pavimentação, galerias pluviais, máquinas e veículos; promover a implantação de sistema de infraestrutura básica adequada à evolução populacional de Luzerna e ao desenvolvimento urbano.

CARGO: Diretor de Paisagismo
ATRIBUIÇÕES: Assegurar a conservação e manutenção de praças e parques municipais; gerenciar as ações públicas de manutenção de praças e parques do Município planejar, programar e executar as ações para a conservação e a manutenção periódica das áreas verdes, praças e parques municipais; orientar os trabalhos relativos a paisagismo e plantio de espécies arbóreas e forrageiras em áreas públicas e Próprios municipais; manter e ampliar a arborização de ruas; coordenar e acompanhar o trabalho do pessoal de campo; promover a guarda e o controle da utilização dos equipamentos e máquinas sob sua responsabilidade e desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

CARGO: Coordenador do Centro de Eventos
ATRIBUIÇÕES: Gerir, organizar, coordenar, supervisionar e administrar o Centro de Eventos; Manter o Centro de Eventos aberto, nos horários determinados, e em condições de proporcionar perfeito atendimento ao público freqüentador; gerenciar e orientar os servidores lotados no Centro de Eventos; responsabilizar-se pela manutenção e pela correta utilização do Centro de Eventos pelo público, articulando-se com as demais Secretarias e órgãos pertinentes da Administração Pública e parceiros, sempre que necessário e, em especial, na realização de eventos e em atividades de manutenção; zelar pelo cumprimento, em todas as atividades desenvolvidas, das normas e legislações vigentes nas áreas de segurança, saúde e meio ambiente, em especial no que tange às orientações dos órgãos fiscalizadores; supervisionar as atividades realizadas no Centro de Eventos, bem como as respectivas licenças que devem ser providenciadas pelos organizadores junto aos órgãos públicos, para a realização das atividades programadas; acompanhar as montagens e desmontagens das estruturas móveis voltadas para a realização de eventos, no que tange à logística e utilização das melhores práticas para a conservação do Centro de Eventos; reportar-se e cumprir as determinações da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no que se referir à administração financeira e à manutenção do imóvel no que tange às atividades artísticas e culturais desenvolvidas em suas dependências; fazer cumprir o Regimento Interno do Centro de Eventos, de forma a garantir o uso adequado de suas instalações e equipamentos.

CARGO: Secretário de Saúde e Assistência Social
ATRIBUIÇÕES: Planejar, formular e implementar as políticas municipais de saúde e assistência social, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelos Órgãos Federais e Estaduais, e pelos Conselhos Municipais de Saúde e Assistência Social; organizar, avaliar, controlar, fiscalizar e regulamentar as ações dos serviços e dos diferentes recursos de saúde sejam eles de prestação direta ou indireta, públicos ou

privados; a gestão e execução dos serviços públicos de saúde, com vistas à universalização, à eqüidade e à integralidade do atendimento à saúde; a articulação da esfera municipal às esferas estadual e federal de gestão do Sistema Único Saúde - SUS; contribuir ao controle social e à participação da comunidade na gestão do sistema local de saúde e assistência social, através da garantia de acesso às informações e comunicações em saúde e assistência social; prestar apoio às organizações comunitárias de assistência social, bem como propiciar condições de planejamento estratégico, controle e integração de suas ações; manter convênios com a União, Estados e Municípios, bem como com entidades de assistência social, governamentais e não-governamentais, para implementação e execução de programas de assistência social; promover e implementar o atendimento de pessoas carentes de recursos, incluindo o resgate da cidadania e a recolocação no mercado de trabalho, bem como relacionar-se produtivamente com as entidades assistenciais, públicas ou privadas, conveniadas ou não; promover o desenvolvimento integral de ações voltadas ao acolhimento, fortalecimento e emancipação sócio-econômica e cultural das famílias e grupos sociais vulnerabilizados; implementar e executar serviços, projetos e programas sociais e benefícios de proteção social básica e, ou, especial acompanhamento e avaliação familiar, à criança, ao adolescente e ao idoso e demais grupos que deles necessitarem; realizar serviços de fiscalização sanitária e epidemiológica de conformidade com a legislação vigente e promover o saneamento básico em conjunto com as demais Secretarias; contribuir com a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços sócio assistenciais básicos e especiais, em área urbana e rural; assegurar que as ações no âmbito da assistência social tenham centralidade na família, e que garantam a convivência familiar e comunitária; desenvolver a Política Municipal de Habitação; realizar o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da política de Assistência Social.

CARGO: Diretor de Saúde
ATRIBUIÇÕES: Participar da formulação e implementação da política de assistência à saúde, observados os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde; auxiliar na organização do sistema de redes integradas de ações e serviços de saúde; identificar os serviços de referência para o estabelecimento de padrões técnicos de assistência à saúde; elaborar e propor normas para disciplinar as relações entre as instâncias gestoras do Sistema Único de Saúde e os serviços privados contratados de assistência à saúde; participar da elaboração, implantação e implementação de normas, instrumentos, indicadores e métodos que fortaleçam a qualidade e a capacidade de gestão do Sistema Único de Saúde, no Município; contribuir para a eqüidade, apoiando e articulando grupos sociais que demandam políticas específicas de saúde; participar na coordenação da Política de Monitoramento e Avaliação da Gestão do Sistema Único de Saúde, por meio da análise de seu desenvolvimento, da identificação e disseminação de experiências inovadoras, produzindo subsídios para a tomada de decisões e a organização dos serviços; participar na seleção e contratação dos profissionais que compõem as equipes multiprofissionais de saúde, em conformidade com a legislação vigente; definir os diferentes fluxos de referência e contra-referência para serviços básicos e de maior complexidade ou de apoio diagnóstico, de acordo com a rede instalada;desempenhar outras atividades, determinadas pelo Secretário de Saúde e Assistência Social.

CARGO: Diretor de Assistência Social
ATRIBUIÇÕES: Coordenar as questões de ordem administrativa, financeira e funcional relativas aos Serviços, Projetos e Programas de Proteção Social Básica; coordenar e gerenciar a vigilância social no Município; efetuar o monitoramento e avaliação dos programas, projetos e serviços da área e das Entidades Sócio Assistenciais; gerenciar as ferramentas e tecnologias de informação do SUAS; gerenciar e acompanhar o planejamento das ações sociais no Município; gerenciar as atividades de Capacitação Continuada dos Trabalhadores do SUAS; gerenciar e coordenar o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS; gerenciar os Serviços de convivência para crianças, adolescentes, idosos, mulheres e pessoas com deficiência; coordenar a concessão de Benefícios Eventuais e atendimentos emergenciais às famílias; a formulação de políticas públicas e a proposição de diretrizes ao Chefe do Poder Público, visando às necessidades da pessoa com deficiência, mulheres e idosos; promover a cooperação técnica entre os órgãos do Poder Público e entidades privadas, a fim de assegurar o desenvolvimento de políticas públicas voltadas à pessoa com deficiência, mulheres e idosos; organizar campanhas e atividades que fomentem a inclusão social da pessoa com deficiência, mulheres e idosos; promover e divulgar eventos e atividades sociais, educacionais, esportivas e culturais referentes à pessoa com deficiência, mulheres e idosos; promover a realização de estudos, de pesquisas, formando um banco de dados, e ou de debates sobre a situação da população de pessoas com deficiência, mulheres e idosos neste Município; conduzir a política habitacional do Município de Luzerna, dirigida às famílias em situação de vulnerabilidade social, proporcionando o acesso a moradia; planejar, organizar, executar e controlar as atividades da política habitacional; administrar, conjuntamente com outros órgãos públicos, o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social; efetuar intercâmbio com instituições públicas, privadas, estaduais, nacionais e estrangeiras, visando à busca de informações para qualificar as políticas públicas a serem implantadas; instituir projetos e ações visando o acesso da pessoa com deficiência, mulheres e idosos à educação e ao mercado de trabalho; executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser designada pela autoridade superior.

CARGO: Assessor Administrativo de Atenção Básica de Saúde
ATRIBUIÇÕES: Receber e enviar correspondências, convites, convocações e avisos e documentos referentes às Diretorias de Saúde; confeccionar planilhas e emitir relatórios pertinentes à área; acompanhar o trabalho da Secretaria de Saúde e Assistência Social; organizar sob orientação do Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social a Conferência Municipal de Saúde; buscar informações em sites de saúde e outros; organizar arquivos, pastas, documentos e atas; observar condições de infraestrutura e notificar problemas; fazer cadastros de programas projetos, convênios e parcerias; auxiliar na programação de escala de férias, no registro e controle de faltas, folgas e horas extras, participações em cursos e preparo da documentação para o servidor ausentar-se do trabalho; auxiliar no processo de capacitação da equipe; auxiliar no controle de notificações e produções periódicas; manter lista de contatos atualizada; manter a agenda organizada e atualizada; receber, arquivar documentos e encaminhar aos setores responsáveis; auxiliar na resolução de pendências; manipular fotocopiadoras e equipamentos audiovisuais; fazer a digitação de dados e documentos; auxiliar no controle da manutenção de equipamentos e materiais; organizar os pedidos das diferentes áreas Secretaria de Saúde e Assistência Social; atentar para a programação para processos licitatórios, validade de licitações e de outras modalidades de compra e prazo de vigência de contratos; auxiliar no processo de divulgação e programação de eventos e datas em saúde; atender colaboradores, representantes, fornecedores; participar de processos formais e informações de capacitação técnica; auxiliar de forma direta o Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social ou seu representante, quando no exercício de função em órgão colegiado regional, estadual ou federal.

CARGO: Assessor Administrativo de Atenção Básica de Assistência Social
ATRIBUIÇÕES: Receber e enviar correspondências, convites, convocações e avisos e documentos referentes à Assistência Social; confeccionar planilhas e emitir relatórios pertinentes à área; assessorar o ordenamento dos grupos de controle social presentes no Município de

Luzerna; organizar sob orientação do Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social as Conferências Municipais ligadas à política de assistência social; buscar informações em sites de assistência social e outros; organizar arquivos, pastas, documentos e atas; fazer cadastros de programas projetos, convênios e parcerias; manter lista de contatos atualizada; manter a agenda organizada e atualizada; receber, arquivar documentos e encaminhar aos setores responsáveis; auxiliar na resolução de pendências; manipular fotocopiadoras e equipamentos audiovisuais; fazer a digitação de dados e documentos; auxiliar no controle da manutenção de equipamentos e materiais; atender aos usuários de assistência social; auxiliar de forma direta o Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social ou seu representante, quando no exercício de função em órgão colegiado regional, estadual ou federal.

CARGO: Secretário de Educação, Cultura e Esportes
ATRIBUIÇÕES: coordenar, apoiar e orientar os setores de educação, cultura e esportes; planejar, coordenar e executar atividades esportivas, turísticas e culturais;explorar espaços e áreas de turismo, esporte e cultura, em geral, no município e fora dele; planejar eventos para o desenvolvimento do exporte, turismo e da cultura no Município;representar o Município em todas as associações que desenvolvam o esporte, turismo e a cultura no Estado; coordenar, orientar os servidores lotados em sua Secretaria para o bom andamento da mesma e atendimento ao público;promover a integração entre a União, o Estado e o Município e entidades não governamentais, objetivando a promoção do esporte, turismo e da cultura;acompanhar o planejamento e a execução dos programas de capacitação dos profissionais da Área da educação, esporte, turismo e cultura;convocar e presidir as atividades dos Conselhos Municipais subordinados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;promover reuniões com servidores e especialistas para discussão, reflexão e elaboração de projetos que promovam o desenvolvimento educacional, esportivo, turístico e cultural no Município; buscar junto aos órgãos competentes, recursos para financiamentos de projetos e programas educacionais, turísticos, esportivos e culturais; executar tarefas que, por sua natureza, ou em virtude de disposições regulamentares, se coloquem no âmbito de sua competência;promover, coordenar, orientar, controlar e avaliar a execução da política educacional do Município, articulando-se com o Conselho Municipal de Educação, em consonância com a do Estado e da União, visando a expansão e a melhoria do ensino municipal;promover e acompanhar o desenvolvimento de estudos, levantamentos e pesquisas, objetivando o diagnóstico para melhoria da qualidade do ensino, bem como atender às demandas de informações por parte dos diversos setores governamentais;promover o desenvolvimento, a orientação e a implantação de atividades técnico-pedagógicas no Município;promover e acompanhar a execução de convênios com o Estado e outras esferas, definindo assim uma política de ação voltada para a educação infantil e o ensino fundamental;promover a valorização, a orientação e o aperfeiçoamento dos profissionais do ensino municipal;promover a orientação, a supervisão e a inspeção das atividades educacionais e administrativas, inclusive das desenvolvidas nas escolas particulares de educação infantil e ensino fundamental;promover a elaboração dos currículos, observando as diretrizes constantes na legislação e pronunciamentos dos Conselhos de Educação;promover assistência aos responsáveis pelos estabelecimentos de ensino, orientando-os na elaboração e na implantação de seus planos e programas de trabalho;coordenar, em nível local, os serviços de apoio ao educando;promover a análise e a seleção do material didático-pedagógico, providenciando sua aquisição e a orientação quanto a sua devida utilização;providenciar o acompanhamento físico-financeiro das obras e projetos educacionais decorrentes de convênios e contratos bem como a prestação de contas dos recursos aplicados;participar de programas educativos a cargo de outros órgãos públicos;promover e supervisionar os serviços relacionados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização da Educação Básica (FUNDEB) e Salário Educação;coordenar a execução de programas educacionais do Município, decorrentes de contratos e convênios com órgãos estaduais e federais que desenvolvam políticas voltadas para a educação da população; promover a avaliação periódica do sistema municipal, objetivando sua realimentação e melhoria de qualidade;conduzir outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito;promover o desenvolvimento cultural, esportivo e turístico do município do, através do estímulo ao cultivo das ciências, das artes, das letras, dos esportes e do turismo;promover e incentivar a realização de atividades e estudos de interesse local de natureza cultural e ou socioeconômica;incentivar e proteger o artista e o artesão;documentar artes populares, organizar, manter e supervisionar a biblioteca municipal;promover com regularidade a execução de programas culturais e recreativos de interesse para a população;promover e apoiar as práticas esportivas, aproveitar e desenvolver o potencial de esporte amador no município, conservar e manter ginásios de esportes e demais espaços físicos destinados à prática esportiva;assessorar o Poder Executivo em assuntos de sua competência.

CARGO: Diretor de Educação e Cultura
ATRIBUIÇÕES: Coordenar, planejar e avaliar, juntamente com as gerências, os projetos a serem implantados e as ações a serem implementadas pelas Gerências de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos, ou seja, na Educação Básica da Rede Municipal; buscar constantemente, junto com sua equipe, acompanhar as inovações da área educacional e a constante melhoria dos indicadores de qualidade; planejar e executar a formação continuada dos Educadores da Rede Municipal; coordenar as bibliotecas escolares e a biblioteca Municipal Bom Retiro; responsabilizar-se pela elaboração do Calendário Escolar; coordenar a gestão do planejamento estratégico; planejar e articular a gestão dos recursos financeiros; formular diretrizes e definir critérios de gestão financeira, pedagógica, administrativa, de pessoas e de inovação; elaborar projetos para captação de recursos junto ao Estado e União; assegurar na forma da lei e obedecendo aos princípios constitucionais, o atendimento ao educando, de 0 a 5 anos de idade, na Educação Infantil, no Ensino Fundamental, nas Séries Iniciais e Séries Finais; articular-se com as demais redes de ensino, objetivando o aprimoramento e a manutenção da qualidade pedagógica; implementar programas, cursos, palestras aos educandos, referente a temas atuais e interesse geral; planejar, juntamente com a Secretária de Educação, Cultura e Esportes a realização e participação dos educadores da Rede Municipal de Ensino, em Seminários, Simpósios, Feiras, Palestras, Exposições, Mostras didático-pedagógicas, Programas de Literatura, visando a formação continuada destes; implantar e implementar Projetos Educacionais complementares; acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades pedagógicas desenvolvidas nas Unidades Escolares, observando o desempenho dos educandos e educadores; coordenar a execução de projetos que contemplem ações voltadas à estrutura física, equipamentos, materiais didáticos e pedagógicos; formular, coordenar, executar e apoiar programas de incentivo ao desenvolvimento cultural; gerenciar a política municipal de cultura; desenvolver ações públicas de desenvolvimento da cultura luzernense; coordenar e gerenciar a realização de eventos organizados, patrocinados ou que venham a ter a colaboração da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; elaborar, propor e gerenciar projetos culturais no âmbito do Município de Luzerna; acompanhar a execução de programas, projetos e eventos culturais realizados no Município de Luzerna; fomentar e promover o artesanato local; contatar com entidades de classe, clubes de serviços, organizações sociais e populares, para difusão da cultura;incentivar e apoiar o surgimento de grupos de culto à tradição e à cultura popular em todos os níveis e manifestações;promover a formação do museu histórico do Município e manter, zelar e modernizar o Museu Frei Miguel;promover estudos e pesquisas para definição do patrimônio histórico, artístico, arqueológico e da cultura do Município;promover as letras e as artes;incentivar e apoiar todos os movimentos culturais;estimular e apoiar todos os artistas locais;apoiar exposições ou mostras de artes e letras; identificar e cadastrar, mantendo sob

sua guarda e responsabilidade arquivo atualizado da área cultural; identificar e orientar a preservação do patrimônio histórico; desenvolver e executar a política e o planejamento municipal de turismo; promover ações voltadas para o desenvolvimento turístico do Município; promover a divulgação dos potenciais turísticos do Município;incentivar a instalação, ampliação e modernização de empreendimentos voltados para o desenvolvimento turístico do Município; promover e incentivar o turismo como fator de desenvolvimento econômico e social; incluir o Município no roteiro turístico do Estado; representar o Município nas promoções e atividades turísticas;desenvolver outras atividades determinadas pelo Secretário.

CARGO: Diretor de Esportes
ATRIBUIÇÕES: A administração e o desenvolvimento de projetos voltados ao esporte e lazer no Município de Luzerna; dirigir a política municipal de esporte; organizar, coordenar, dirigir, supervisionar e controlar as atividades técnicas necessárias à consecução dos objetivos da política municipal de esporte; elaborar programas e projetos, bem como relatórios das atividades da área sob sua responsabilidade; supervisionar e coordenar a execução dos programas e projetos; manter contatos com órgãos federal, estaduais e municipais e da área privada visando à integração de programas e projetos; coordenar a realização das promoções da Secretaria; organizar, coordenar, dirigir, supervisionar e controlar as atividades técnicas e projetos esportivos; elaborar e coordenar programas e projetos especiais, de iniciação esportiva, de competição e de alto rendimento, bem como apresentar relatórios das atividades da área sob sua responsabilidade; supervisionar e coordenar junto com os professores e técnicos especialistas, a execução dos programas, projetos e eventos; administrar o patrimônio, praças esportivas como Ginásios, Estádio, quadras públicas; e materiais utilizados pela Diretoria de Esportes; solicitar compras ou aquisições, vendas ou alienações, na forma prevista na legislação pertinente; promover o recebimento, tombamento, identificação, cadastro, avaliação, reavaliação, incorporação, carga e descarga de bens patrimoniais; realizar outras atividades relativas à administração de material e patrimônio que lhe forem cometidas na forma desta Lei.

ANEXO III
FUNÇÕES GRATIFICADAS

| Funções Gratificadas | Título | Quant. | Valor |
|---|---|---|---|
| FG1 | Chefe do Setor de Tesouraria | 01 | R$ 661,71 |
| FG1 | Coordenador de Atenção Básica em Saúde | 01 | R$ 661,71 |
| FG2 | Gestor Municipal de Convênios | 01 | R$ 513,20 |
| FG2 | Coordenador Executivo do PROCON Municipal | 01 | R$ 513,20 |
| FG2 | Chefe do Setor de Licitações | 01 | R$ 513,20 |
| FG2 | Chefe do Setor de Desenvolvimento Humano | 01 | R$ 513,20 |
| FG2 | Chefe do Setor de Tributação | 01 | R$ 513,20 |
| FG2 | Coordenador de Suporte Básico em TI | 01 | R$ 513,20 |
| FG2 | Chefe do Setor de Controle de Frotas | 01 | R$ 513,20 |

ANEXO IV
ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÃO GRATIFICADA: Chefe do Setor de Tesouraria
ATRIBUIÇÕES: Assegurar a concretização das orientações financeiras definidas superiormente; participar em reuniões periódicas de coordenação da Área de Administração Geral e Finanças; elaborar propostas devidamente fundamentadas que visem a melhoria do funcionamento da Tesouraria e submetê-las a apreciação superior; efetuar os recebimentos, de acordo com as Guias de Recebimento (Guias de Receita) e dar deles o respectivo documento de quitação; efetuar o pagamento das despesas devidamente autorizadas; elaborar diariamente a Folha de Caixa (Diário de Caixa); elaborar o Resumo Diário de Tesouraria; proceder à guarda, conferência e controlo sistemático do numerário e valores de Caixa e Bancos; controlar o movimento das contas bancárias, através do sistema informático instalado na Tesouraria, com o objetivo de poder elaborar o Resumo Diário de Caixa; assinar os cheques e ordens de transferência bancária e recolher as restantes assinaturas; efetuar os depósitos, transferências e levantamentos, tendo em atenção a rentabilização dos valores; assistir à verificação do estado de responsabilidade do tesoureiro, efetuado por quem for nomeado para verificar os fundos, montantes e documentos entregues à sua guarda, através de contagem física do numerário e documentos sob a sua responsabilidade; assegurar o depósito das receitas em instituição bancária e proceder ao seu registro no Diário de Caixa e no Resumo de Tesouraria; enviar, diariamente, para a Contabilidade os originais e duplicados da Folha de Caixa (Diário de Tesouraria) e do Resumo Diário de Tesouraria, acompanhados dos duplicados das Guias de Recebimento (Guias de Receita) e de todos os restantes documentos; recepcionar os duplicados dos Diários de Caixa e dos Resumos de Tesouraria e arquivá-los; executar outras funções que lhe sejam superiormente cometidas ou impostas por lei ou regulamento em matéria financeira.

FUNÇÃO GRATIFICADA: Coordenador de Atenção Básica em Saúde
ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar, executar e gerenciar os serviços e ações de Atenção Básica, incluindo as unidades próprias e as decorrentes de convênios; planejar, organizar, executar e controlar as ações e programas de saúde, previstos no Plano Municipal de Saúde do Município, desenvolvendo ações preventivas, assistenciais e de promoção da saúde, dentro das diretrizes do Sistema Único de Saúde e do que preconiza a lei; planejar, orientar e avaliar as ações e serviços prestados à população nas Unidades Básicas de Saúde e outros serviços e programas aprovados no Plano Municipal de Saúde, em articulação com as demais instâncias da Secretaria de Saúde e Assistência Social; promover o desenvolvimento de ações estratégicas voltadas para a reorientação do modelo de atenção à saúde, tendo como eixo estruturador as ações de atenção básica em saúde; organizar o fluxo de usuários, visando a garantia das referências a serviços e ações de saúde fora do âmbito da Atenção Básica; fortalecer e expandir a Estratégia de Saúde da Família na rede de serviços, visando à organização sistêmica da atenção à saúde; estimular e viabilizar a capacitação e a educação permanente dos profissionais das equipes; viabilizar infraestrutura necessária ao funcionamento das Unidades de Saúde, dotando-as de recursos materiais, equipamentos e insumos suficientes para o conjunto de ações propostas; organizar e analisar os dados de interesse das equipes locais e da gestão municipal, relativos à atenção básica, disponibilizando e divulgando os resultados obtidos; programar as ações da Atenção Básica a partir de sua base territorial, utilizando instrumento de programação local; participar da elaboração de metodologias e instrumentos de monitoramento e avaliação da Atenção Básica na esfera municipal, desenvolvendo mecanismos técnicos e estratégias organizacionais de qualificação de recursos humanos, com vistas à

institucionalização da avaliação; definir estratégias de articulação com os serviços de saúde; firmar, monitorar e avaliar os indicadores da Atenção Básica, divulgando anualmente os resultados alcançados; buscar a viabilização de parcerias com organizações governamentais, não governamentais e com o setor privado para fortalecimento da Atenção Básica no âmbito do seu território; participar na seleção e contratação dos profissionais que compõem as equipes multiprofissionais de saúde, em conformidade com a legislação vigente; definição do território de atuação das UBS; desempenhar outras atividades, determinadas pelo Secretário de Saúde e Assistência Social.

FUNÇÃO GRATIFICADA: Gestor Municipal de Convênios
ATRIBUIÇÕES: Realizar o gerenciamento de documentos de natureza contábil, jurídica, de engenharia, entre outros com o objetivo de atender as exigências de operacionalização das áreas responsáveis pelo repasse de recursos; Gerenciar os convênios e contratos de repasse de recursos da União e do Estado para o Município; Acompanhar as ações de celebração, execução orçamentária e financeira, bem como a prestação de contas dos contratos de repasse; Operar o SICONV - Sistema de Gestão de Convênios do Governo Federal e o SCTransferências; E realizar outras tarefas afins.

FUNÇÃO GRATIFICADA: Coordenador Executivo do PROCON Municipal
ATRIBUIÇÕES: Coordenar a política municipal de defesa do consumidor; promover procedimento administrativo, como instância de instrução e julgamento no âmbito de sua competência, dentro das regras fixadas pela legislação em vigor; aplicar as sanções administrativas previstas na legislação de defesa do consumidor; receber, assinar, avaliar e encaminhar consultas, denúncias ou sugestões apresentadas por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado; prestar aos consumidores orientação permanente sobre os seus direitos e garantias; informar, conscientizar e motivar o consumidor através dos meios de comunicação; desenvolver palestras, campanhas, feiras, debates e outras atividades correlatas; manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços; expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor; manter vínculo com órgãos e entidades de notória especialização técnica para a consecução dos do PROCON.

FUNÇÃO GRATIFICADA: Chefe do Setor de Licitações
ATRIBUIÇÕES: Receber processos e elaborar Editais de Licitação; receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes; receber, analisar e julgar os pedidos de credenciamento de licitantes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF); promover o credenciamento dos licitantes interessados em participar da seção pública de pregões presenciais; encaminhar Editais de Licitação para a emissão de Parecer Jurídico, efetuando, após aprovação, a publicação dos mesmos; acolher, julgar e responder às impugnações de Edital nos termos da legislação vigente; promover a análise prévia das propostas de preço dos produtos ofertados em pregões eletrônicos e presenciais, abrir a sessão pública do pregão, no dia e horário pré-estabelecidos no instrumento convocatório; receber, examinar e julgar propostas de preço e documentos de habilitação referentes a pregões eletrônicos e presenciais; realizar consultas, junto ao setor interessado no produto ou serviço a ser contratado, visando esclarecer dúvidas relacionadas à qualidade e ao atendimento das especificações constantes no edital da licitação; promover reuniões para analisar e julgar a documentação relativa à habilitação de todos os licitantes e as propostas dos concorrentes habilitados; efetuar, quando necessário, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo; receber, analisar e emitir parecer sobre recursos interpostos contra as decisões do pregoeiro, da Comissão de Licitação e os relacionados à fase de julgamento das propostas e à de habilitação de licitantes, encaminhando o processo à autoridade superior, devidamente instruído para julgamento, decisão e conclusão final da licitação; encaminhar ao ordenador da despesa os processos licitatórios conclusos para homologação.

FUNÇÃO GRATIFICADA: Chefe do Setor de Desenvolvimento Humano
ATRIBUIÇÕES: Definir e implementar, em conjunto com os órgãos da Administração Municipal, o dimensionamento adequado dos seus quadros de cargos e funções, com vistas a assegurar a estrutura adequada para concretização de seus objetivos institucionais; indicar, quando necessário, a possibilidade de simplificação e aperfeiçoamento de processos e métodos de trabalho, buscando maior eficiência e qualidade dos serviços públicos; desenvolver e executar a política de profissionalização e capacitação continuada dos servidores municipais dos órgãos da Administração Municipal; gerenciar o sistema informatizado e descentralizado de recursos humanos; manter e atualizar documentos inerentes às rotinas e políticas de pessoal; disponibilizar informações íntegras, tempestivas, autênticas e completas, que facilitem a tomada de decisão dos gestores municipais, a fiscalização dos órgãos de controle e a transparência da gestão pública aos cidadãos e sociedade civil organizada; desenvolver políticas de gestão de pessoas que auxiliem na melhoria contínua da eficiência e qualidade dos serviços públicos; criar e fomentar ações que assegurem a saúde e segurança dos servidores municipais, reduzindo os riscos de acidentes, doenças funcionais e o absenteísmo; participar da elaboração do orçamento para execução das políticas de gestão de pessoas e da folha mensal de pagamento e encargos sociais de todos os órgãos da Administração Municipal; emitir e publicar todos os atos administrativos inerentes à nomeação, exoneração, demissão e demais registros funcionais e financeiros dos servidores; elaborar projetos de leis pertinentes às rotinas e políticas de pessoal, acompanhados de fundamentação técnica e legal pertinente; emitir regulamentos relativos às rotinas e políticas de pessoas para os órgãos da Administração Municipal; efetuar outras atividades afins, no âmbito de suas competências.

FUNÇÃO GRATIFICADA: Chefe do Setor de Tributação
ATRIBUIÇÕES: Atendimento ao público; arrecadar valores, controlar recebimentos, atualizar débitos; controlar parcelamentos, inscrever em dívida ativa; encaminhar débitos para cobrança; manter o cadastro atualizado dos contribuintes; processar a abertura de empresas e profissionais autônomos; emitir Alvarás e Certidões referentes a assuntos constantes no cadastro tributário do Município; propor medidas para o aperfeiçoamento da legislação tributária afetas a sua área de atuação.

FUNÇÃO GRATIFICADA: Coordenador de Suporte Básico em TI
ATRIBUIÇÕES: Presta suporte técnico (telefônico e presencial) aos usuários (servidores públicos municipais) dos sistemas utilizados pela Administração Municipal; responsável por efetuar a manutenção e conservação dos equipamentos de informática, prestar assistência básica em TI; fazer limpeza interna de computadores, manutenção básica em impressoras, como, limpeza interna, trocas de toners e cartuchos; realizar a instalação de impressoras em rede de compartilhamento, realizar instalação e configuração de softwares; configurar computadores em rede, acompanhar as rotinas de backup; realizar a manutenção da estrutura física de computadores; monitorar os reparos e orçamentos junto aos fornecedores e parceiros; organizar e receber os equipamentos no estoque de TI testando e selecionando peças para utilização no parque de equipamentos de informática.

FUNÇÃO GRATIFICADA: Chefe do Setor de Controle de Frotas
ATRIBUIÇÕES: Controlar a entrada e saída de motoristas e veículos da frota oficial do Município; Analisar as solicitações de veículos e elaborar planilha diária de distribuição destes; exercer controle sobre o combustível, produtos e peças utilizadas nos veículos; encaminhar os veículos danificados para serem reparados em oficina mecânica autorizada; analisar os relatórios mensais emitidos pelos motoristas; acompanhar a gestão dos contratos de locação, manutenção de veículos, fornecimento de combustíveis e seguros; controle permanente da frota, incluindo dados cadastrais e equipamentos de cada veículo (pneus, rádios, bateria e outros); implantar e manter atualizado um sistema de custo de manutenção; elaborar e analisar orçamentos de custos de manutenção.

## LEI COMPLEMENTAR 203

Publicação Nº 1941867

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 203 de 12 de março de 2019.**

**"DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS - PCCV DO QUADRO GERAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), ESTABELECE NORMAS GERAIS DE ENQUADRAMENTO, INSTITUI TABELA DE VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**MOISÉS DIERSMANN**, Prefeito de Luzerna(SC),

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI COMPLEMENTAR:**

**CAPÍTULO I**
**DA ESTRUTURA DO QUADRO DE PESSOAL**

**Art.1º -** O **Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV** do Quadro Geral dos servidores efetivos do **MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC)** obedece ao regime estatutário e estrutura-se em um **Quadro Permanente** com os respectivos cargos constantes do Anexo I e um **Quadro Suplementar** constante do Anexo V com os respectivos cargos em extinção e demais Anexos que integram a presente Lei Complementar.

**Parágrafo Único -** A política norteadora do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro Geral dos servidores efetivos do Município de Luzerna, é fundada nos princípios de flexibilidade e maximização da realização do potencial individual do servidor, e tem por objetivos:

**I.** Efetivar a valorização do servidor pelo reconhecimento dos esforços individuais na direção do crescimento profissional;

**II.** Proporcionar aos servidores pleno conhecimento das oportunidades de crescimento na carreira;

**III.** Estabelecer um clima organizacional participativo e de confiança mútua entre a Administração e o servidor sobre as perspectivas de desenvolvimento profissional;

**IV.** Motivar e encorajar o servidor na exploração de sua capacidade em busca de maior conhecimento e desenvolvimento profissional;

**V.** Criar condições para o desenvolvimento e manutenção de talentos no serviço público municipal.

**Art. 2º -** Para os efeitos desta Lei Complementar são adotadas as seguintes definições:

**I. Plano de Cargos:** conjunto de diretrizes e normas que estabelecem a estrutura dos cargos;

**II. Quadro Geral de Cargos:** o conjunto de cargos de carreira, composto por cargos permanentes e em extinção, criados nos termos desta Lei Complementar, todos pertencentes à Administração Municipal Direta;

**III. Quadro de Cargos em Extinção:** o conjunto de cargos em extinção assim declarados e que ainda possuem vagas ocupadas, sendo extintos os cargos assim que vagarem;

**IV. Cargo Público:** é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades previstas na estrutura organizacional que devem ser cometidas a um servidor público;

**V. Servidor Público:** é a pessoa legalmente investida em cargo público;

**VI. Carreira:** é a progressão dos cargos em suas faixas de vencimentos;

**VII. Grupo Ocupacional:** é o conjunto de cargos com afinidades entre si quanto à natureza do trabalho ou ao grau de escolaridade exigido para seu desempenho;

**VIII. Nível:** é o símbolo atribuído ao conjunto de cargos equivalentes quanto ao grau de dificuldade, complexidade e responsabilidade, visando determinar a faixa de vencimentos a eles correspondente;

**IX. Padrão de Vencimento** é a letra que identifica o vencimento atribuído ao servidor dentro da faixa de vencimentos do cargo que ocupa;

**X. Vencimento ou Vencimento-base:** é a retribuição pecuniária pelo exercício do cargo público, com valor fixado em lei, vedada a sua vinculação ou equiparação;

**XI. Vencimentos:** correspondem ao somatório do vencimento do cargo e as vantagens de caráter permanente adquiridas pelos servidores.

**XII. Remuneração:** é o vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes e temporárias, estabelecidas em lei;

**XIII. Interstício:** é o lapso de tempo estabelecido como o mínimo necessário para que o servidor se habilite à progressão;

**XIV. Enquadramento:** é o processo de posicionamento do servidor dentro da nova estrutura de cargos, considerando os níveis e tabelas de vencimentos constantes dos anexos e os critérios constantes do Capítulo IX desta Lei Complementar.

**Art.3º -** Ficam criados os cargos da Parte Permanente do Quadro de Pessoal, com a carga horária, os quantitativos e níveis de vencimento, distribuídos por grupos ocupacionais conforme descrito no Anexo I desta Lei Complementar.

**§1º-** Os cargos de que trata o *caput* deste artigo integram os seguintes grupos ocupacionais:

**I. Grupo Ocupacional Operacional (GO).**

**II. Grupo Ocupacional Administrativo e de Apoio Operacional (GAO);**

**III. Grupo Ocupacional Técnico (GT);**

**IV. Grupo Ocupacional Especialista (GE);**

**§2º-** O **Grupo Ocupacional Operacional** contém os cargos que exigem formação escolar de nível fundamental, cujas atividades exigem conhecimento prático do trabalho, de caráter rotineiro e voltados a uma predominância do esforço físico.

**§3º-** O **Grupo Ocupacional Administrativo e de Apoio Operacional** reúne os cargos cujas funções exigem formação escolar de nível médio e está relacionado as atividades administrativas, organizacionais, de fiscalização e de apoio à implementação de políticas públicas.

**§4º-** O **Grupo Ocupacional Técnico** compreende os cargos que exigem, para o desempenho de suas funções, conhecimentos profissionais com formação profissional e técnica de nível médio.

**§5º-** O **Grupo Ocupacional Especialista** abrange os cargos cujas funções requerem maior grau de atividade intelectual com conhecimentos teóricos e conclusão da formação escolar de nível superior.

**§6º-** Os cargos da Parte Suplementar - Quadro de Cargos em extinção do Quadro de Pessoal são os constantes do Anexo V desta Lei Complementar.

## CAPÍTULO II
## DO PROVIMENTO DOS CARGOS

**Art.4º-** Os cargos classificam-se em cargos de provimento efetivo e cargos de provimento em comissão.

**Art.5º -** Os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração do Prefeito, no âmbito do Poder Executivo.

**§1º-** As quantidades, denominações e fixação dos subsídios dos cargos de provimento comissionado, são os constantes da Lei de Estrutura Administrativa do Município de Luzerna.

**§2º-** Os cargos de provimento em comissão serão preenchidos, preferencialmente, por servidores detentores de cargos de provimento efetivo.

**Art.6º -** Os cargos de provimento efetivo, constantes do Anexo I desta Lei Complementar, serão preenchidos:

**I.** Pelo enquadramento dos atuais servidores, conforme as normas estabelecidas no Capítulo IX desta Lei Complementar;

**II.** Por nomeação, precedida de concurso público, nos termos do inciso II do art. 37 da Constituição Federal.

**III.** Pelas demais formas de provimento, indicadas no Estatuto.

**Parágrafo Único -** Os atuais servidores que ingressaram nos cargos por intermédio de aprovação em concurso público ou por classificação decorrente de Lei Complementar anterior, ficam dispensados da escolaridade/habilitação exigida nesta Lei Complementar.

**Art.7º-** Para provimento dos cargos efetivos, serão rigorosamente observados os requisitos básicos e específicos estabelecidos para cada cargo, constantes do Anexo IV desta Lei Complementar, sob pena de nulidade do ato correspondente.

**§1º-** Nenhum servidor efetivo poderá desempenhar atribuições que não sejam próprias do seu cargo, ficando expressamente vedado qualquer tipo de desvio de função.

**§2º-** Excetuam-se do disposto no § 1º e no *caput* deste artigo os casos de readaptação previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Luzerna.

**Art.8º-** O provimento dos cargos integrantes do Anexo I desta Lei Complementar será autorizado pelo Prefeito, mediante requisição das Secretarias interessadas, desde que haja vaga e dotação orçamentária para atender às despesas.

**§1º-** Da requisição deverão constar:

**I.** Denominação do cargo;

**II.** Quantitativo de cargos a serem providos;

**III.** Justificativa para a solicitação de provimento.

**§2º-** O provimento referido no *caput* deste artigo só se verificará após o cumprimento do preceito constitucional que o condiciona à realização de concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de cada cargo, observados a ordem de classificação e o prazo de validade do concurso e quantidade de vagas.

**Art.9º -** Na realização do concurso público deverão ser aplicadas provas escritas, complementadas ou não por provas de títulos, entre outras modalidades, conforme as características do cargo a ser provido.

**Art.10 -** O concurso público terá validade de até 2 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período.

**Art.11-** O prazo de validade do concurso, as condições de sua realização e os requisitos para inscrição dos candidatos serão fixados em edital que será divulgado de modo a atender o princípio da publicidade.

**Art.12 -** Durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo na carreira.

**Art.13 -** A aprovação em concurso público não gera direito à nomeação, a qual se dará a exclusivo critério do Município de Luzerna, dentro do prazo de validade do concurso e na forma da lei.

**Art.14 -** É vedado, a partir da data de publicação desta Lei Complementar, o provimento dos cargos em extinção que integram a Parte Suplementar do Quadro de Pessoal do Município de Luzerna, estabelecidos no Anexo V desta Lei Complementar.

**Art.15-** Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição em concurso público para provimento de cargo efetivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem.

**§1º-** Consideram-se deficiências aquelas definidas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que constituam inferioridade que implique grau acentuado de dificuldade para a integração social.

**§2º-** Os editais de abertura de concurso público deverão reservar às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas por cargo nele oferecidas, ou das que vierem a surgir no prazo de validade do concurso, cujas as atribuições sejam compatíveis com a deficiência que tenham.

**§3º-** Na definição do número de vagas decorrente da aplicação do percentual a que se refere o §2º, utilizar-se-á arredondamento para o número inteiro imediatamente superior à fração decimal obtida.

**§4º-** Os editais de abertura de concursos deverão explicitar as condições para a inscrição das pessoas com deficiência e indicar onde poderão obter a lista de atribuições do cargo para o qual pretendam se inscrever.

**§5º-** Por ocasião da inscrição o candidato deficiente deverá declarar que conhece os termos do edital e que é deficiente para fins de reserva de vaga.

**§6º-** A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do cargo de deficiente é impeditiva à inscrição no concurso.

**§7º-** Não impede a inscrição ou o exercício do cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação do ambiente físico.

**§8º-** A pessoa com deficiência deverá submeter-se à avaliação com o objetivo de ser verificada a compatibilidade ou não da deficiência com o exercício do cargo que pretende ocupar.

**§9º-** A avaliação deverá ser realizada por equipe multidisciplinar designada no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal, antes da homologação da inscrição pretendida.

**§10-** Na inexistência de candidatos habilitados para todas as vagas destinadas às pessoas com deficiência, as remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, observada a ordem de classificação.

**Art.16 -** Compete ao Prefeito expedir os atos de provimento dos cargos do Município de Luzerna.

**Parágrafo Único -** O ato de provimento é a nomeação e esta deverá, necessariamente, conter as seguintes indicações, sob pena de nulidade:

**I.** Fundamento legal;
**II.** Denominação do cargo;
**III.** Forma de provimento;
**IV.** Nível de vencimento do cargo;
**V.** Nome completo do servidor.

**Art.17 -** Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do Município, é permitida a contratação por tempo determinado nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da legislação específica do Município.

**Art.18 -** É proibida a prestação de serviços gratuitos, ressalvadas, no entanto, as seguintes modalidades:

**I.** A participação em comissões, conselhos ou grupos de trabalho para elaboração de estudos ou projetos de interesse da comunidade;
**II.** O exercício do trabalho voluntário, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade, de acordo com o, expressamente, definido na Lei Federal nº 9.608 de 18/02/98.

## CAPÍTULO III
## DA PROGRESSÃO

**Art.19 -** Progressão é a passagem do servidor de seu padrão de vencimento para outro, imediatamente seguinte, dentro da faixa de vencimento do cargo a que pertence, pelo critério de merecimento, observadas as normas estabelecidas nesta Lei Complementar e em Decreto.

**Art.20 -** Para fazer jus à progressão, o servidor deverá, cumulativamente:

**I.** Ter cumprido o estágio probatório;
**II.** Ter cumprido o interstício mínimo de 02 (dois) anos de efetivo exercício no padrão de vencimento em que se encontre;
**III.** Ter obtido, pelo menos, **60% (sessenta por cento)** do total de pontos na média de suas 2 (duas) últimas avaliações de desempenho funcional, observadas as normas dispostas nesta Lei Complementar e em Decreto;

**§1º -** O servidor, ao retornar ao desempenho do cargo efetivo após o exercício de função em cargo comissionado, terá seu tempo de serviço prestado em cargo comissionado computado para todos os efeitos legais, inclusive qüinqüênio e progressão previstos na Lei Complementar nº 164/2017.

**§2º-** Não faz jus à progressão readaptados que não cumpriram o estágio probatório e os servidores cedidos.

**Art.21 -** Não serão considerados como efetivo exercício para progressão as faltas injustificadas, licença para tratamento de pessoa da família e licença para tratar de interesses particulares, sendo que a contagem de tempo para a progressão é retomada com o retorno do servidor as suas atividades normais.

**Parágrafo Único -** Nos casos de afastamento, ininterruptos ou não, por motivo de licença para tratamento de saúde, por período superior a 15 (quinze) dias, a contagem do interstício para fins de progressão será suspensa, reiniciando-se, quando do retorno do servidor para completar o tempo de que trata este artigo.

**Art.22 -** Fica prejudicada a progressão funcional, de que trata o art.19, quando o servidor:

**I.** Possuir **03 (três) faltas injustificadas** ao serviço durante o período avaliado, perdendo, nesse caso, todo o período cumprido;

**II.** Apresentar **01 (uma) advertência por escrito**, caso em que será suspenso o período aquisitivo por **180 (cento e oitenta) dias;**

**III.** Somar **02 (duas) advertências por escrito** ou **01 (uma) suspensão**, caso em que perderá o período aquisitivo cumprido.

**Art.23 -** O servidor que cumprir os requisitos estabelecidos no art.20 desta Lei Complementar passará para o padrão de vencimento seguinte, no percentual de **3% (três por cento)** a cada padrão de vencimento sobre o vencimento base, reiniciando-se a contagem de tempo, para efeito de nova apuração de merecimento.

**Art.24 -** Caso não alcance o grau de merecimento mínimo, na avaliação, o servidor permanecerá no padrão de vencimento em que se encontra, devendo cumprir o novo interstício exigido de efetivo exercício nesse padrão, para efeito de nova apuração de merecimento.

**Art.25 -** Após concluído o estágio probatório e satisfeitos os requisitos dos incisos II e III do art.20, o servidor que obtiver a estabilidade no serviço público, nos termos do art.41, §4º, da Constituição Federal, fará jus aos efeitos financeiros previstos no art.19 desta Lei Complementar.

**Art.26 -** As progressões serão processadas no mês de aniversário de ingresso do servidor, observados os critérios estabelecidos no art.20 desta Lei Complementar e os efeitos financeiros dela decorrentes serão pagos ao servidor no mês subseqüente ao da progressão.

## CAPÍTULO IV
## DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

**Art.27 -** A Avaliação de Desempenho será apurada, anualmente, em **Formulário de Avaliação de Desempenho**, analisado pela **Comissão de Avaliação de Desempenho Especial**.

**§1º-**As avaliações serão realizadas nas condições estabelecidas nos artigos 21, 22 e 23 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Luzerna.

**§2º-** Caberá à chefia imediata dar ciência do resultado da avaliação ao servidor.

**§3º-** Se, por qualquer motivo a Administração não realizar a avaliação, a pontuação para efeitos de progressão será considerada suficiente.

**Art.28 -** As chefias e os servidores deverão enviar, sistematicamente, ao órgão responsável pela manutenção dos assentamentos funcionais, os dados e informações necessários à avaliação de desempenho.

**Parágrafo Único -** Caberá à Comissão de Avaliação solicitar ao órgão de pessoal os dados referentes aos servidores que subsidiarão a Avaliação de Desempenho.

**Art.29 -** Os critérios, os fatores e o método de avaliação de desempenho serão estabelecidos em regulamento específico, através de Decreto.

## CAPÍTULO V
## DA COMISSÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO

**Art.30 -** A **Comissão de Avaliação Especial de Desempenho** será constituída nos termos do artigo 22 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Luzerna, com a atribuição de coordenar os procedimentos relativos à avaliação periódica de desempenho, de acordo com o disposto nesta Lei Complementar.

**Art.31 -** A Comissão reunir-se-á:

**I.** Para coordenar os procedimentos relativos à Avaliação Especial de Desempenho dos servidores, com base nos fatores constantes do Formulário de Avaliação de Desempenho, objetivando a aplicação do instituto da progressão;

**II.** Para verificar e propor solução para situações de conflito funcional, bem como indicar as necessidades de capacitação e treinamento de servidores, com base na apuração dos resultados da avaliação de desempenho;

**III.** Para coordenar os procedimentos relativos à Avaliação Especial de Desempenho, prevista no art.41, §4º da Constituição Federal;

**IV.** Extraordinariamente, quando for conveniente.

## CAPÍTULO VI
## DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO

**Art.32 -** A remuneração dos servidores públicos do Município de Luzerna somente poderá ser fixada ou alterada por lei específica, observada a iniciativa do Poder Executivo, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

**§1º-** Os vencimentos dos cargos públicos são irredutíveis, ressalvado o disposto no inciso XV do art.37 da Constituição Federal, e os arts. 17, 53 e 55 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Luzerna.

**§2º-** A fixação dos padrões de vencimento e demais componentes do sistema de remuneração dos servidores do Município de Luzerna observará:

**I.** A natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos que compõem seu Quadro;

**II.** Os requisitos de escolaridade e experiência para a investidura nos cargos;

**III.** As peculiaridades dos cargos.

**Art.33 -** Os cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do Município de Luzerna estão identificados no Anexo I respeitando a renomeação dos cargos do Anexo III desta Lei Complementar.

**Art.34 -** O Poder Executivo publicará anualmente os valores da remuneração dos cargos públicos do Município de Luzerna, conforme dispõe o art.39, §6º da Constituição Federal.

## CAPÍTULO VII
## DA MANUTENÇÃO DO QUADRO

**Art.35 -** Novos cargos poderão ser incorporados à Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Município de Luzerna, observadas as disposições deste Capítulo.

**Parágrafo Único -** Novas áreas de atuação, especialização e formação poderão ser incorporadas aos cargos previstos no Anexo I desta Lei Complementar desde que sejam aprovadas por lei específica.

**Art.36 -** As Secretarias poderão, quando da realização do estudo anual de sua força de trabalho, propor a criação de novos cargos.

**§1º-** Da proposta de criação de novos cargos deverão constar:

**I.** Denominação dos cargos;
**II.** Descrição das atribuições e requisitos de instrução e experiência para o provimento;
**III.** Justificativa de sua criação;
**IV.** Quantitativo dos cargos;
**V.** Nível de vencimento dos cargos;
**VI.** Carga horária.

**§2º-** O nível de vencimento dos cargos deve ser definido considerando-se o disposto no §2º do art.32, devendo preferencialmente os novos cargos enquadrarem-se nos níveis já existentes.

**Art.37 -** Caberá à Subsecretaria de Administração, Finanças e Patrimônio analisar a proposta e verificar:
**I.** Se há dotação orçamentária para a criação do novo cargo;
**II.** Estimativa de impacto orçamentário-financeiro, nos termos do Capítulo IV da Lei 101/2000;
**III.** Se suas atribuições não estão implícitas ou explícitas nas descrições dos cargos já existentes.

**Art.38 -** A seguir, será analisada pelo Secretário de Coordenação de Governo e Gestão e se aprovada a proposta de criação do novo cargo será enviada ao Prefeito para a apresentação de Projeto de Lei.

**Parágrafo Único -** Se o Parecer do Secretário de Coordenação de Governo e Gestão for desfavorável, este encaminhará cópia da proposta ao Prefeito e ao proponente, com relatório e justificativa do indeferimento.

## CAPÍTULO VIII
## DA CAPACITAÇÃO

**Art.39 -** O Município de Luzerna deverá instituir, como atividade permanente, a capacitação de seus servidores, tendo como objetivos:
**I.** Criar e desenvolver hábitos, valores e comportamentos adequados ao digno exercício da função pública;
**II.** Capacitar o servidor para o desempenho de suas atribuições específicas, orientando-o no sentido de obter os resultados desejados pela Administração;
**III.** Estimular o desenvolvimento funcional, criando condições propícias ao constante aperfeiçoamento dos servidores;
**IV.** Integrar os objetivos pessoais de cada servidor, no exercício de suas atribuições, às finalidades da Administração como um todo.

**Art.40 -** Serão 3 (três) os tipos de capacitação:
**I.** De **integração,** tendo como finalidade integrar o servidor no ambiente de trabalho, através de informações sobre a organização e o funcionamento do Município de Luzerna;
**II.** De **aperfeiçoamento,** objetivando dotar o servidor de conhecimentos e técnicas referentes às atribuições que desempenha, mantendo-o permanentemente atualizado e preparando-o para a execução de tarefas mais complexas;
**III.** De **adaptação,** com a finalidade de preparar o servidor para o exercício de novas funções quando a tecnologia absorver ou tornar obsoletas aquelas que vinha exercendo até o momento.

**Art.41 -** Os cursos de capacitação terão sempre caráter objetivo e prático e serão ministrados, direta ou indiretamente, pelo Município de Luzerna:
**I.** Com a utilização de servidores públicos do quadro;
**II.** Mediante o encaminhamento de servidores para cursos e treinamentos realizados por instituições especializadas, sediadas ou não no Município;
**III.** Através da contratação de especialistas, instituições especializadas ou de forma voluntária.

**Art.42 -** As chefias de todos os níveis hierárquicos participarão dos programas de treinamento:

**I.** Identificando e analisando, no âmbito de cada órgão, as necessidades de capacitação e treinamento, estabelecendo programas prioritários e propondo medidas necessárias ao atendimento das carências identificadas e à execução dos programas propostos;

**II.** Facilitando a participação de seus subordinados nos programas de capacitação e tomando as medidas necessárias para que os afastamentos, quando ocorrerem, não causem prejuízos ao funcionamento regular da unidade administrativa;

**III.** Desempenhando, dentro dos programas de treinamento e capacitação aprovados, atividades de instrutor;

**IV.** Submetendo-se a programas de treinamento e capacitação relacionados às suas atribuições.

**Art.43 -** O Secretário de Coordenação de Governo e Gestão, através do Setor de Desenvolvimento Humano em colaboração com os demais setores, elaborará e coordenará o levantamento de necessidades e a execução de programas de capacitação e treinamento.

**Art.44 -** Independentemente dos programas previstos, cada chefia desenvolverá, com seus subordinados, atividades de treinamento em serviço, em consonância com o programa de capacitação estabelecido pela Administração, através de:

**I.** Reuniões para estudo e discussão de assuntos de serviço;

**II.** Divulgação de normas legais e aspectos técnicos relativos ao trabalho e orientação quanto ao seu cumprimento e à sua execução;

**III.** Discussão dos programas de trabalho do órgão que chefia e de sua contribuição para o sistema administrativo.

## CAPÍTULO IX
## DAS NORMAS GERAIS DE ENQUADRAMENTO

**Art.45-** Os servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo do Município de Luzerna serão enquadrados nos cargos previstos no Anexo I desta Lei Complementar, cujas atribuições sejam da mesma natureza, mesmo grau de dificuldade e responsabilidade dos cargos para os quais fizeram concurso público, observadas as disposições deste Capítulo.

**§1º-** O servidor enquadrado ocupará, o mesmo padrão de vencimento em que se encontra no momento do reenquadramento;

**§2º-** Para o atual servidor ocupante do cargo de Fiscal Técnico Sanitarista será incorporado no momento do reenquadramento a função gratificada de Chefe do Setor de Vigilância Sanitária, que será extinta.

**§3º-** Eventuais vantagens já adquiridas com incorporações, adicional por tempo de serviço, percentuais recebidos a título de "Adicional de Grau de Instrução", não compõem o "vencimento base" e deverão vir discriminadas em separado na Folha de Pagamento.

**§4º-** Nenhum servidor será enquadrado com base em cargo que ocupa em readaptação.

**Art.46 -** Do enquadramento não poderá resultar redução de vencimento, ressalvadas as hipóteses previstas no art.37, inciso XI da Constituição Federal.

**Art.47 -** O Prefeito designará **Comissão de Enquadramento** constituída por 3 (três) membros, presidida pelo Subsecretário de Administração, Finanças e Patrimônio e da qual farão parte também 1 (um) membro do Setor de Desenvolvimento Humano e 1 (um) servidor da Controladoria Interna.

**Art.48-** Caberá à **Comissão de Enquadramento**, elaborar as propostas de atos coletivos de enquadramento e encaminhá-las ao Prefeito.

**§1º-** Para cumprir o disposto no "caput" deste artigo a Comissão se valerá dos assentamentos funcionais dos servidores e de informações colhidas junto às chefias dos órgãos onde estejam lotados.

**§2º-** Os atos coletivos de enquadramento serão baixados através de Portaria, sob a forma de listas nominais, pelo Chefe do Executivo do Município e publicados na forma oficial.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

**Art.49-** Os servidores pertencentes a **Parte Suplementar - Quadro de Cargos em Extinção**, permanecerão enquadrados nos níveis e padrões de vencimentos que se encontram.

**Art.50 -** No processo de enquadramento serão considerados os seguintes fatores:

**I.** Descrição das atribuições do cargo para o qual o servidor foi admitido ou readaptado, se for o caso;
**II.** Nível de vencimento dos cargos;
**III.** Grau de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
**IV.** Habilitação legal para o exercício de profissão regulamentada.

**Art.51 -** O servidor que entender que seu enquadramento tenha sido feito em desacordo com as normas desta Lei Complementar poderá, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação das listas nominais de enquadramento, dirigir à Comissão de Enquadramento petição de revisão do mesmo, devidamente fundamentada e protocolada.

**§1º-** A **Comissão de Enquadramento** a que se refere o art.43 desta Lei Complementar deverá decidir sobre o requerido, nos 05 (cinco) dias que se sucederem à data de recebimento da petição, ao fim dos quais será dada ao servidor ciência do despacho.

**§2º-** Sendo o pedido deferido, a ementa da decisão da Comissão deverá ser publicada na forma oficial e os efeitos financeiros decorrentes da revisão do enquadramento serão retroativos à data de publicação das listas de enquadramento.

## CAPÍTULO X
## DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art.52 -** Os cargos vagos atualmente existentes no Quadro de Pessoal do Município de Luzerna e os que forem vagando em razão do enquadramento previsto no Capítulo IX desta Lei Complementar ficarão automaticamente extintos, sendo que após a edição desta Lei Complementar fica vedada a realização de concurso público para o provimento dos cargos em extinção contidos no Anexo V desta Lei Complementar.

**Art.53 -** A progressão prevista no Capítulo III será extensiva aos servidores ocupantes dos cargos constantes da **Parte Suplementar** - **Quadro dos cargos em extinção** do Quadro de Pessoal do Município de Luzerna, estabelecida no Anexo V desta Lei Complementar.

**Art.54 -** Os direitos adquiridos pelos servidores ocupantes dos cargos postos em extinção ficam mantidos, como vantagem pessoal nominalmente identificável, permanecendo o vencimento de acordo com os níveis e referências já conquistados.

**Art.55-** Objetivando corrigir distorções e adequar as remunerações ao grau e complexidade e responsabilidade dos cargos, os vencimentos dos servidores municipais pertencentes ao Quadro da Administração Pública Municipal, em exercício na data da entrada em vigor desta Lei Complementar sofrerão um reajuste, por categoria funcional ou por função e com índices diferenciados, na forma dos Anexos desta Lei Complementar.

**Art.56 -** Os cargos de provimento em comissão e as funções gratificadas são os previstos em Lei específica.

**Art.57 -** As despesas decorrentes da implantação da presente Lei Complementar correrão à conta de dotação própria do orçamento, suplementada se necessário, de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

**Art.58 -** São partes integrantes da presente Lei Complementar os Anexos I a V que a acompanham.

**Art.59 -** Com a publicação desta Lei Complementar ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as Lei Complementares 035 de 18 de março de 2004, Lei Complementar nº 042 de 13 de abril de 2006, Lei Complementar nº 047 de 10 de novembro de 2006, Lei Complementar nº 054

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**

de 26 de fevereiro de 2007, Lei Complementar nº 056 de 26 de fevereiro de 2007, Lei Complementar nº 067 de 05 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 068 de 05 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 070 de 27 de fevereiro de 2008, Lei Complementar nº 080 de 07 de julho de 2009, Lei Complementar nº 075 de 05 de fevereiro de 2009, Lei Complementar nº 095 de 28 de setembro de 2010, Lei Complementar nº 093 de 15 de setembro de 2010, Lei Complementar nº 089 de 29 de junho de 2010, Lei Complementar nº 087 de 04 de maio de 2010, Lei Complementar nº 085 de 02 de março de 2010, Lei Complementar nº 096 de 15 de fevereiro de 2011, Lei Complementar nº 098 de 10 de maio de 2011, Lei Complementar nº 101 de 14 de junho de 2011, Lei Complementar nº 105 de 22 de novembro de 2011, Lei Complementar nº 115 de 07 de maio de 2013, Lei Complementar nº 120 de 24 de setembro de 2013, Lei Complementar nº 121 de 10 de dezembro de 2013, Lei Complementar nº 124 de 10 de junho de 2014, Lei Complementar nº 140 de 18 de dezembro de 2015, Lei Complementar nº 130 de 19 de fevereiro de 2015, Lei Complementar nº 149 de 03 de maio de 2016, Lei Complementar nº 151 de 14 de junho de 2016, Lei Complementar nº 152 de 21 de junho de 2016, Lei Complementar nº 140 de 18 de dezembro de 2015, Lei Complementar nº 163 de 11 de abril de 2017, Lei Complementar nº 168 de 22 de agosto de 2017, Lei Complementar nº 171 de 19 de setembro de 2017, Lei Complementar nº 180 de 12 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 191 de 29 de maio de 2018, Lei Complementar nº 186 de 27 de março de 2018, Lei Complementar nº 184 de 20 de março de 2018, Lei Complementar nº 181 de 06 de fevereiro de 2018.

**Art.60 -** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2019.

Luzerna, 12 de março de 2019.

**MOISÉS DIERSMANN**
**Prefeito de Luzerna**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

**ANEXO I**
**CARGOS DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL**

| GRUPO I - Grupo Ocupacional Operacional (GO) | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Cargos** | **Nível Vencimento** | **Jornada Semanal** | **Vagas** | **Salário Inicial** |
| Agente de Copa e Limpeza | **I** | 44h | 20 | R$ 1.100,00 |
| Agente de Obras e Serviços | **I** | 44h | 10 | R$ 1.100,00 |
| Merendeira | **I** | 44h | 07 | R$ 1.100,00 |
| Motorista | **V** | 44h | 14 | R$ 1.872,00 |
| Operador de Máquinas | **VI** | 44h | 12 | R$ 2.213,26 |
| **GRUPO II - Grupo Ocupacional Administrativo e de Apoio Operacional (GAO)** | | | | |
| **Cargos** | **Nível Vencimento** | **Jornada Semanal** | **Vagas** | **Salário Inicial** |
| Atendente de Farmácia | **II** | 40h | 02 | R$ 1.331,06 |
| Auxiliar em Saúde Bucal | **II** | 40h | 02 | R$ 1.331,06 |
| Monitor de Informática | **III** | 40h | 02 | R$ 1.568,00 |
| Assistente Administrativo | **V** | 40h | 20 | R$ 1.872,00 |
| Fiscal de Vigilância Sanitária | **V** | 40h | 01 | R$ 1.872,00 |
| **GRUPO III - Grupo Ocupacional Técnico (GT)** | | | | |
| **Cargos** | **Nível Vencimento** | **Jornada Semanal** | **Vagas** | **Salário Inicial** |
| Fiscal de Obras e Posturas | **V** | 40h | 01 | R$ 1.872,00 |
| Técnico em Enfermagem | **V** | 40h | 06 | R$ 1.872,00 |
| Técnico em Segurança do Trabalho | **V** | 40h | 01 | R$ 1.872,00 |
| **GRUPO IV - Grupo Ocupacional Especialista (GE)** | | | | |
| **Cargos** | **Nível Vencimento** | **Jornada Semanal** | **Vagas** | **Salário Inicial** |
| Médico Especialista | **XVI** | 12h | 02 | R$ 8.187,36 |
| Fonoaudiólogo | **IV** | 20h | 01 | R$ 1.842,67 |
| Psicólogo | **IV** | 20h | 02 | R$ 1.842,67 |
| Psicopedagogo | **VII** | 20h | 01 | R$ 2.233,56 |
| Médico Generalista | **XV** | 20h | 01 | R$ 7.631,50 |
| Nutricionista | **VIII** | 40h | 01 | R$ 2.680,27 |
| Fiscal Tributário | **IX** | 40h | 01 | R$ 2.829,37 |
| Profissional de Educação Física | **IX** | 40h | 01 | R$ 2.829,37 |
| Assistente Social | **X** | 40h | 02 | R$ 3.685,33 |
| Engenheiro Agrônomo | **X** | 40h | 01 | R$ 3.685,33 |
| Psicólogo | **X** | 40h | 01 | R$ 3.685,33 |
| Médico Veterinário | **X** | 40h | 01 | R$ 3.685,33 |
| Farmacêutico | **XI** | 40h | 02 | R$ 4.254,40 |
| Contador | **XII** | 40h | 02 | R$ 5.233,12 |
| Controlador Interno | **XII** | 40h | 01 | R$ 5.233,12 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Engenheiro Civil | **XII** | 40h | 01 | R$ 5.233,12 |
| Procurador Municipal | **XIII** | 40h | 01 | R$ 5.304,62 |
| Enfermeiro | **XIV** | 40h | 03 | R$ 5.318,00 |
| Odontólogo | **XIV** | 40h | 02 | R$ 5.318,00 |
| Médico Generalista | **XVII** | 40h | 02 | R$ 15.263,00 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**

## ANEXO II
## TABELA DE VENCIMENTOS

| Tabela de Vencimentos - Variação = 3,0% a cada padrão sobre o padrão inicial | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Cargos** | **Nível** | **A** | **B** | **C** | **D** | **E** | **F** | **G** | **H** | **I** | **J** | **K** | **L** | **M** | **N** | **O** |
| Agente de Copa e Limpeza; Agente de Obras e Serviços; Merendeira | **I** | 1.100,00 | 1.133,00 | 1.166,00 | 1.199,00 | 1.232,00 | 1.265,00 | 1.298,00 | 1.331,00 | 1.364,00 | 1.397,00 | 1.430,00 | 1.463,00 | 1.496,00 | 1.529,00 | 1.551,00 |
| Atendente de Farmácia, Auxiliar em Saúde Bucal | **II** | 1.331,06 | 1.370,99 | 1.410,92 | 1.450,86 | 1.490,79 | 1.530,72 | 1.570,65 | 1.610,58 | 1.650,51 | 1.690,45 | 1.730,38 | 1.770,31 | 1.810,24 | 1.850,17 | 1.876,79 |
| Monitor de Informática | **III** | 1.568,00 | 1.615,04 | 1.662,08 | 1.709,12 | 1.756,16 | 1.803,20 | 1.850,24 | 1.897,28 | 1.944,32 | 1.991,36 | 2.038,40 | 2.085,44 | 2.132,48 | 2.179,52 | 2.210,88 |
| Fonoaudiólogo Psicólogo | **IV** | 1.842,67 | 1.897,95 | 1.953,23 | 2.008,51 | 2.063,79 | 2.119,07 | 2.174,35 | 2.229,63 | 2.284,91 | 2.340,19 | 2.395,47 | 2.450,75 | 2.506,03 | 2.561,31 | 2.598,16 |
| Assistente Administrativo, Fiscal de Obras e Posturas, Fiscal de Vigilância Sanitária, Motorista, Técnico de Enfermagem, Técnico de Segurança do Trabalho | **V** | 1.872,00 | 1.928,16 | 1.984,32 | 2.040,48 | 2.096,64 | 2.152,80 | 2.208,96 | 2.265,12 | 2.321,28 | 2.377,44 | 2.433,60 | 2.489,76 | 2.545,92 | 2.602,08 | 2.639,52 |
| Operador de Máquinas | **VI** | 2.213,26 | 2.279,66 | 2.346,06 | 2.412,45 | 2.478,85 | 2.545,25 | 2.611,65 | 2.678,04 | 2.744,44 | 2.810,84 | 2.877,24 | 2.943,64 | 3.010,03 | 3.076,43 | 3.120,70 |
| Psicopedagogo 20h | **VII** | 2.233,56 | 2.300,57 | 2.367,57 | 2.434,58 | 2.501,59 | 2.568,59 | 2.635,60 | 2.702,61 | 2.769,61 | 2.836,62 | 2.903,63 | 2.970,63 | 3.037,64 | 3.104,65 | 3.149,32 |
| Nutricionista | **VIII** | 2.680,27 | 2.760,68 | 2.841,09 | 2.921,49 | 3.001,90 | 3.082,31 | 3.162,72 | 3.243,13 | 3.323,53 | 3.403,94 | 3.484,35 | 3.564,76 | 3.645,17 | 3.725,58 | 3.779,18 |
| Fiscal Tributário, Profissional de Educação Física | **IX** | 2.829,37 | 2.914,25 | 2.999,13 | 3.084,01 | 3.168,89 | 3.253,78 | 3.338,66 | 3.423,54 | 3.508,42 | 3.593,30 | 3.678,18 | 3.763,06 | 3.847,94 | 3.932,82 | 3.989,41 |
| Assistente Social, Engenheiro Agrônomo, Médico Veterinário, Psicólogo 40h | **X** | 3.685,33 | 3.795,89 | 3.906,45 | 4.017,01 | 4.127,57 | 4.238,13 | 4.348,69 | 4.459,25 | 4.569,81 | 4.680,37 | 4.790,93 | 4.901,49 | 5.012,05 | 5.122,61 | 5.196,32 |
| Farmacêutico | **XI** | 4.254,40 | 4.382,03 | 4.509,66 | 4.637,30 | 4.764,93 | 4.892,56 | 5.020,19 | 5.147,82 | 5.275,46 | 5.403,09 | 5.530,72 | 5.658,35 | 5.785,98 | 5.913,62 | 5.998,70 |
| Contador, Controlador Interno, Engenheiro Civil, | **XII** | 5.233,12 | 5.390,11 | 5.547,11 | 5.704,10 | 5.861,09 | 6.018,09 | 6.175,08 | 6.332,08 | 6.489,07 | 6.646,06 | 6.803,06 | 6.960,05 | 7.117,04 | 7.274,04 | 7.378,70 |
| Procurador Municipal | **XIII** | 5.304,62 | 5.463,76 | 5.622,90 | 5.782,04 | 5.941,17 | 6.100,31 | 6.259,45 | 6.418,59 | 6.577,73 | 6.736,87 | 6.896,01 | 7.055,14 | 7.214,28 | 7.373,42 | 7.479,51 |
| Enfermeiro, Odontólogo | **XIV** | 5.318,00 | 5.477,54 | 5.637,08 | 5.796,62 | 5.956,16 | 6.115,70 | 6.275,24 | 6.434,78 | 6.594,32 | 6.753,86 | 6.913,40 | 7.072,94 | 7.232,48 | 7.392,02 | 7.498,38 |
| Médico Generalista 20h | **XV** | 7.631,50 | 7.860,45 | 8.089,39 | 8.318,34 | 8.547,28 | 8.776,23 | 9.005,17 | 9.234,12 | 9.463,06 | 9.692,01 | 9.920,95 | 10.149,90 | 10.378,84 | 10.607,79 | 10.760,42 |
| Médico Especialista 12h | **XVI** | 8.187,36 | 8.432,98 | 8.678,60 | 8.924,22 | 9.169,84 | 9.415,46 | 9.661,08 | 9.906,71 | 10.152,33 | 10.397,95 | 10.643,57 | 10.889,19 | 11.134,81 | 11.380,43 | 11.544,18 |
| Médico Generalista 40h | **XVII** | 15.263,00 | 15.720,89 | 16.178,78 | 16.636,67 | 17.094,56 | 17.552,45 | 18.010,34 | 18.468,23 | 18.926,12 | 19.384,01 | 19.841,90 | 20.299,79 | 20.757,68 | 21.215,57 | 21.520,83 |



DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**ANEXO III**
**QUADRO COMPARATIVO DE RENOMEAÇÃO DOS CARGOS**

| Denominação anterior do cargo | Denominação atual do cargo |
|---|---|
| Agente de Copa e Higienização | Agente de Copa e Limpeza |
| Auxiliar de Obras e Serviços Externos | Agente de Obras e Serviços |
| Auxiliar de Laboratório de Informática | Monitor de Informática |
| Motorista I e II | Motorista |
| Auxiliar de Contabilidade | Assistente Administrativo |
| Auxiliar de Secretaria | |
| Técnico Administrativo | |
| Fiscal Técnico Sanitarista | Fiscal da Vigilância Sanitária |
| Fiscal de Tributos, Obras e Posturas | Fiscal Tributário |
| Instrutor de Atividades Físicas | Profissional de Educação Física |
| Assessor Jurídico | Procurador Municipal |
| Psicólogo Educacional | Psicopedagogo |

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

**ANEXO IV**
**DESCRIÇAO DOS CARGOS DA PARTE PERMANENTE**
**DO QUADRO DE PESSOAL E REQUISITOS DE PROVIMENTO**

**GRUPO OCUPACIONAL I**
**Grupo Ocupacional Operacional (GO)**

**1. Cargo: AGENTE DE COPA E LIMPEZA**

**2. Descrição sintética:** compreende os cargos que se destinam a executar, sob supervisão, tarefas braçais simples, que não exijam conhecimentos ou habilidades especiais, tais como serviços de limpeza predial, arrumação e de zeladoria, bem como serviços de copa e cozinha.

**3. Requisito para provimento:**
**Instrução -** anos iniciais do Ensino Fundamental.

**4. Atribuições típicas:**

**a) quando no exercício de tarefas de copa:**

- Preparar e servir café e chá a visitantes, dirigentes e servidores do setor;
- Arrumar e, posteriormente, recolher bandejas com copos, xícaras, pratos, bules, açucareiros e garrafas térmicas;
- Lavar, secar e guardar todos os materiais utilizados nas copas e nas cozinhas;
- Manter limpo os utensílios de copa e cozinha;
- Auxiliar em barracas, *stands* ou em festividades e eventos promovidos pela prefeitura a servir produtos e a efetuar a limpeza dos materiais utilizados;
- Requisitar material e mantimentos, quando necessário;
- Receber e armazenar os gêneros alimentícios, de acordo com normas e instruções estabelecidas, a fim de atender aos requisitos de conservação e higiene;
- Proceder a limpeza, lavagem e guarda de louças, talheres e demais utensílios de copa e cozinha;
- Dispor adequadamente os restos de comida e lixo da cozinha, de forma a evitar proliferação de insetos;
- Zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho, bem como dos instrumentos e equipamentos que utiliza;
- Observar as normas de higiene no trabalho;
- Executar outras atribuições afins.

**b) quando no exercício de tarefas de limpeza:**

- Percorrer as dependências da Prefeitura, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos;
- Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas;
- Realizar a limpeza, desinfecção e higienização de todas as dependências dos próprios municipais como a sede da Prefeitura, as escolas, as unidades de saúde, os ambulatórios, capela mortuária, entre outros, instalados ou que vierem a ser instalados, inclusive os locais temporariamente destinados a eventos, seguindo, sempre, as normas de limpeza e desinfecção próprias de cada unidade da Prefeitura ou conforme normas e determinação superior;

- Esfregar chão, paredes, aparelhos sanitários, bancadas, portas, janelas e mobiliário, no que couber, utilizando materiais e equipamentos próprios de modo a manter e conservar os próprios municipais;
- Aplicar cera e lustrar chão e móveis;
- Conservar banheiros e cozinhas, efetuando a reposição de materiais como sabão, sabonete, toalhas, panos de mão, de copa e de chão, papel toalha e papel higiênico;
- Auxiliar nas tarefas de limpeza, higienização e desinfecção de vidraçaria utilizados na área da saúde, de acordo com determinação superior e observadas as normas determinadas para o setor;
- Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações;
- Coletar, seletivamente, lixo orgânico e inorgânico das lixeiras e cestas localizadas nos prédios municipais, ensacando-os adequadamente, e efetuando sua disposição final, conforme orientação superior;
- Coletar o lixo hospitalar, consultórios e outras unidades de saúde, ensacando-o adequadamente e realizando sua disposição final, conforme orientação específica recebida.

**1. Cargo: AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS**

**2. Descrição sintética:** compreende os cargos que se destinam a executar, sob supervisão, tarefas braçais simples, que não exijam conhecimentos ou habilidades especiais, tais como varrição de ruas, parques e jardins, limpeza de ralos, caixas de passagem e bocas-de-lobo, capina e roçada de terrenos, transporte de materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas, carga e descarga de veículos e serviços de limpeza predial.

**3. Requisito para provimento:**
**Instrução -** anos iniciais do Ensino Fundamental.

**4. Atribuições típicas:**

- Varrer ruas, praças, parques e jardins do Município, utilizando vassouras, ancinhos e outros instrumentos similares, para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito;
- Percorrer os logradouros, seguindo roteiros preestabelecidos, para aparar o gramado de ruas, praças e demais logradouros públicos municipais, recolhendo e acondicionando a grama em latões, sacos plásticos, cestos, carrinhos de tração manual e outros depósitos adequados;
- Limpar ralos, caixas de passagem e bocas-de-lobo e raspar meios-fios;
- Fazer abertura e limpeza de valas, bem como capinar e roçar terrenos, quebrar pedras e pavimentos;
- Auxiliar no nivelamento de superfícies a serem pavimentadas e na execução de serviços de calcetaria;
- Auxiliar na construção de palanques e andaimes e outras obras;
- Transportar materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas, de acordo com instruções recebidas e carregar e descarregar veículos, empilhando os materiais nos locais indicados;
- Limpar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho que não exijam conhecimentos especiais;
- Observar as medidas de segurança na execução das tarefas, usando equipamentos de proteção e tomando precauções para não causar danos a terceiros;

- Realizar serviços de guarda e vigilância do patrimônio público, no sentido de controlar a entrada de pessoas estranhas e evitar a retirada de materiais e equipamentos públicos sem a devida autorização.

**1. Cargo: MERENDEIRA**

**2. Descrição sintética:** cargo que se destina a preparar e servir refeições para alunos e/ou grupos atendidos por programas públicos. Dentre as funções do cargo está a recepção e organização dos insumos, bem como o compromisso de atender às recomendações e cardápios definidos pelo(a) Nutricionista.

**3. Requisitos para provimento:**
**Instrução -** Ensino Fundamental completo, acrescido de Carteira de Saúde.

**4. Atribuições típicas:**

- Lavar, secar e guardar todos os materiais utilizados nas cozinhas;
- Manter limpo os utensílios de copa e cozinha;
- Verificar o estado de conservação dos alimentos, separando os que não estejam em condições adequadas de utilização, a fim de assegurar a qualidade das refeições preparadas;
- Preparar refeições, selecionando, lavando, cortando, temperando e cozinhando os alimentos, de acordo com orientação recebida e de forma a estarem prontas nos horários estabelecidos;
- Distribuir as refeições preparadas, servindo-as conforme rotina predeterminada, em temperatura adequada para atender aos alunos;
- Requisitar material e mantimentos, quando necessário;
- Receber e armazenar os gêneros alimentícios, de acordo com normas e instruções estabelecidas, a fim de atender aos requisitos de conservação e higiene;
- Proceder a limpeza, lavagem e guarda de panelas, louças, talheres e demais utensílios de cozinha;
- Dispor adequadamente os restos de comida e lixo da cozinha, de forma a evitar proliferação de insetos;
- Receber e controlar estoques de gêneros alimentícios;
- Responsabilizar-se pelos prazos de validade dos gêneros alimentícios;
- Zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho, e locais destinados à preparação, estocagem e distribuição de alimentos, bem como dos instrumentos e equipamentos que utiliza;
- Observar as normas do regulamento técnico sobre boas práticas para serviços de alimentação, saúde e segurança no trabalho;
- Utilizar uniformes, toucas para cobrir os cabelos, luvas para preparo e manuseio de alimentos e calçado fechado e lavar as mãos antes e após o preparo dos alimentos;
- Demonstrar interesse e cumprir as determinações superiores;
- Tratar com delicadeza os alunos;
- Seguir cardápio estabelecido pelo(a) nutricionista;
- Obedecer os padrões de porções utilizados pelo(a) nutricionista;
- Seguir a orientação das dietas estabelecidas para crianças que necessitam de dieta especial;
- Participar de cursos de formação, oficinas práticas e teóricas quando convocados;
- Informar à/ao nutricionista, qualquer irregularidade com os alimentos que coloquem em risco os alunos;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

- Atender as solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos pelo responsável hierárquico;
- Executar outras atribuições afins.

**1. Cargo: MOTORISTA**

**2. Descrição sintética:** compreende os cargos que se destinam a dirigir veículos automotores como automóveis, ambulâncias, veículos de transporte de carga e passageiros, conservando-o em perfeitas condições de aparência e funcionamento.

**3. Requisitos para provimento:**
**Instrução -** Ensino Fundamental completo, acrescido de Carteira de Habilitação para condução de veículos na categoria "D".

**4. Atribuições típicas:**

- Dirigir automóveis, caminhonetes e demais veículos oficiais de transporte de passageiros;
- Dirigir ambulâncias para transporte de pacientes impossibilitados de andar ou que necessitem de atendimento urgente, dentro e fora do Município;
- Auxiliar no embarque e desembarque de pacientes e dos medicamentos, quando for o caso;
- Realizar sobreaviso conforme orientação da secretaria a qual estiver vinculado;
- Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível dentre outros, tomando as providências cabíveis para a adequada utilização;
- Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa;
- Zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança;
- Anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, as viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências;
- Recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
- Auxiliar no carregamento e descarregamento de volumes;
- Auxiliar na distribuição de volumes, de acordo com normas e roteiros pré-estabelecidos;
- Conduzir os servidores da prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas;
- Dirigir caminhões, verificando diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível, entre outros, para o transporte de cargas;
- Dirigir ônibus para transporte de alunos da rede municipal de ensino, verificando diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível do óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível entre outros;
- Zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis para prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos;
- Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa;
- Orientar o carregamento e descarregamento de cargas, a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados;
- Observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura;

- Manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário;
- Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do caminhão;
- Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões e reuniões com as demais Secretarias Municipais e em outros eventos;
- Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

**1. Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS**

**2. Descrição sintética:** compreende os cargos que se destinam a operar máquinas montadas sobre rodas ou esteiras e providas de implementos auxiliares que servem para nivelar, escavar, mexer ou carregar terra, pedra, areia, cascalho e similares.

**3. Requisitos para provimento:**
**Instrução -** Ensino Fundamental completo, acrescido de CNH, categoria "D ou E".

**4. Atribuições típicas:**

- Operar motoniveladoras, retroescavadeiras, carregadeiras, rolo compactador, pá mecânica, patrola e outros, para execução de serviços de escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias, carregamento e descarregamento de material, entre outros;
- Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço;
- Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos;
- Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;
- Pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes;
- Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;
- Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia;
- Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões e reuniões com as demais Secretarias Municipais e em outros eventos;
- Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**GRUPO OCUPACIONAL II**
**Grupo Ocupacional Administrativo e de Apoio Operacional (GAO)**

**1. Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

**2. Descrição sintética:** compreende os cargos que se destinam a assessorar e assistir os técnicos da área administrativa, financeira e contábil com a finalidade de executar trabalhos de alimentação de sistemas, registros, arquivamentos, elaboração de documentos e apoio administrativo em geral.

**3. Requisitos para provimento:**
**Instrução -** Curso de Nível Médio completo.

**4. Atribuições típicas:**

**a) quando na área de tributação:**
- Atender ao público em geral, informando sobre tributos, processos e outros assuntos relacionados com seu trabalho;
- Levantar débitos referentes a serviços públicos prestados para emissão de certidões e guias de recolhimento, consultando arquivos manuais e o sistema informatizado;
- Elaborar guias de recolhimento;
- Expedir alvarás de licença para localização e fiscalização de funcionamento;
- Emitir guias de pagamento à vista e ou parcelado, devidamente autorizadas;
- Realizar, sob orientação específica, cadastramento de imóveis e estabelecimentos comerciais, a fim de que o município possa recolher tributos;
- Calcular taxas, impostos e contribuições;
- Verificar a exatidão de endereços para correspondência;
- Expedir certidões;
- Realizar parcelamentos administrativos de dívida ativa;
- Realizar a baixa de arquivos de pagamentos bancários das receitas e fazer a conferência no sistema tributário;
- Executar outras atribuições afins.

**b) quando na sala do empreendedor/ITL:**
- Atender individual e coletivamente público interessado em empreender negócios;
- Auxiliar interessados no desenvolvimento de projetos locais de geração de emprego;
- Executar outras atribuições afins.

**c) quando no setor de patrimônio e almoxarifado:**
- Controlar e armazenar materiais de consumos, gerindo estoques, distribuindo o material quando solicitado e providenciando sua reposição de acordo com normas preestabelecidas;
- Receber material de fornecedores, conferindo as especificações com os documentos de entrega;
- Realizar coleta de preços executando levantamentos estatísticos sobre a performance dos preços praticados para aquisição de material;
- Orientar e supervisionar as atividades de controle de estoque, a fim de assegurar a perfeita ordem de armazenamento, conservação e níveis de suprimento;
- Registrar as incorporações e baixas dos bens patrimoniais;
- Registrar e informar a localização e controlar a movimentação dos bens;
- Cadastrar os responsáveis pela guarda, uso e conservação dos bens;

- Emitir relatório dos bens existentes em cada Secretaria/Setor;
- Promover a fiscalização dos bens;
- Realizar, com o apoio das Secretarias/Setores, o inventário anual dos bens;
- Receber e encaminhar móveis e equipamentos danificados à manutenção.
- Manter sob guarda os documentos referentes aos bens imóveis do Município
- Executar outras atribuições afins.

**d) quando na área de finanças, contabilidade e tesouraria:**

- Auxiliar no preparo de relação de cobrança e pagamentos efetuados pela Prefeitura;
- Fazer averbações e conferir documentos;
- Auxiliar na elaboração e revisão do plano de contas da Prefeitura;
- Auxiliar na contabilidade dos diversos impostos, taxas e demais componentes da receita;
- Conferir diariamente documentos de receitas, despesas e outras;
- Auxiliar na conciliação de extratos bancários, confrontando débitos e créditos, pesquisando quando for detectado erro e realizando a correção;
- Auxiliar no levantamento de contas para fins de elaboração de balancetes, balanços, boletins e outros demonstrativos contábil-financeiros;
- Efetuar cálculos simples de áreas, para a cobrança de tributos, bem como cálculos de acréscimos por atraso no pagamento dos mesmos;
- Produzir subsídios para a fixação de parâmetros econômicos para as licitações da Prefeitura;
- Preparar relação de cobrança e pagamentos efetuados pela Prefeitura, especificando os saldos, para facilitar o controle financeiro;
- Auxiliar na análise econômico-financeira e patrimonial da Prefeitura;
- Coligir e ordenar os dados para elaboração do Balanço Geral;
- Efetuar pagamentos conjuntamente com o prefeito, gestor, secretário ou subsecretário.
- Calcular o valor total das transações efetuadas, comparando-o com as cifras anotadas nos registros, para verificar e conferir o saldo de caixa;
- Calcular multas, juros e correção monetária de impostos e taxas atrasados;
- Gerar e assinar documentos típicos da área como: empenhos, ordens de pagamentos, boletins de tesouraria, boletins de arrecadação, certidão de dívida ativa, certidão de situação fiscal, entre outros;
- Zelar pela guarda dos documentos que estão sob sua responsabilidade;
- Executar outras atribuições afins.

**e) quando na área de pessoal e recursos humanos:**

- Realizar atividades relativas à admissão de novos servidores, acompanhando o seu desempenho durante o estágio probatório;
- Realizar atendimento ao público externo e a servidores;
- Manter cadastro de pessoal, visando à manutenção dos sistemas de recursos humanos da Prefeitura e à elaboração da folha de pagamento dos servidores;
- Auxiliar na área de Saúde e Segurança do Trabalho (SST);
- Efetuar o controle de atestados de saúde ocupacional (ASO admissional, de retorno ao trabalho, periódico, demissional) de acordo com a Norma Regulamentadora 07 do Ministério de Trabalho e Emprego, bem como realização de exames complementares admissionais e realização de perícias;
- Efetuar controle de freqüência dos servidores através de relógio ponto e requerimentos de saída e controle de férias e licenças, afastamentos e concessões;
- Efetuar o controle dos benefícios dos servidores, tais como: auxílio alimentação, plano de saúde, vale transporte e empréstimos consignados;
- Efetuar as ações necessárias para a execução da avaliação de desempenho dos servidores;

- Efetuar controle das atividades de capacitação e treinamento de servidores, bem como de titulação obtida pelos servidores;
- Realizar atividades de administração de pessoal tais como emissão de folha de pagamento;
- Auxiliar na elaboração e aplicação de planos, normas e instrumentos para recrutamento, seleção, treinamento e demais aspectos da administração de pessoal;
- Executar outras atribuições afins.

**f) quando na área da saúde:**

- Informar os horários de atendimento e agendar consultas, pessoalmente ou por telefone;
- Numerar e registrar os exames clínicos realizados;
- Digitar e organizar os resultados dos exames e efetuar sua entrega aos pacientes;
- Orientar os pacientes em relação a condições de coleta, marcação e data de entrega dos exames clínicos;
- Receber e atender o público nas diversas unidades de saúde;
- Controlar fichário e arquivo de documentos relativos ao histórico dos pacientes ou usuários dos serviços prestados pela prefeitura;
- Auxiliar na digitação dos programas do ministério da saúde, bem como cumprir os prazos de envio;
- Manter os programas instalados nos computadores atualizados e com bom funcionamento;
- Auxiliar na organização de viagens e do transporte de pacientes, através do registro em planilhas, e na comunicação com o paciente.
- executar outras atribuições afins.

**g) quando na área de apoio à educação na Secretaria da Educação ou da Escola:**

- Estabelecer as normas operacionais de seu setor, definindo as responsabilidades funcionais e submetendo-as à aprovação da direção ou Secretaria de Educação;
- Organizar serviços de protocolo, escrituração, reprografia, arquivo e estatística escolar;
- Manter atualizado, alimentar bancos de dados da educação;
- Cumprir e fazer cumprir as determinações legais e as ordens do Diretor(a) ou Secretário(a) de Educação;
- Manter, sob sua guarda ou responsabilidade, o arquivo e o material de Secretaria;
- Manter atualizados os dados estatísticos necessários à pesquisa educacional;
- Elaborar relatórios e instruir processos exigidos por órgãos da Administração Pública;
- Manter atualizada a escrituração de livros, fichas e documentos relativos à vida da instituição, dos professores e à vida escolar dos alunos;
- Redigir e expedir toda a correspondência, submetendo-a à assinatura do(a) Diretor(a) ou Secretário(a);
- Atender aos profissionais de educação, em suas solicitações, dentro do prazo estabelecido;
- Manter atualizada e ordenada toda legislação de ensino;
- Assinar, juntamente com o(a) Diretor(a) e/ou Secretário (a), os documentos referentes à vida escolar dos alunos e à vida profissional dos membros do Magistério;
- Lavrar e subscrever todas as atas;
- Rubricar todas as páginas dos livros de anotações escolares;
- Promover incineração de documentos, de acordo com a legislação vigente;
- Participar de eventos de formação continuada e reuniões, quando convocado;
- Atender o público em geral, nas questões pertinentes a sua função;
- Responsabilizar-se pelos dados referentes ao Censo Escolar, coletando e enviando os dados;
- Executar outras atribuições afins.

**h) quando no CRAS/Assistência Social:**

- Apoio ao trabalho dos técnicos de nível superior da equipe de referência do CRAS, em especial no que se refere às funções administrativas;
- Participação de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS;
- Participação das atividades de capacitação (ou formação continuada) da equipe de referência do CRAS;
- Recepção e oferta de informações às famílias usuárias do CRAS;
- Mediação dos processos grupais, próprios dos serviços de convivência e fortalecimentos de vínculos, ofertados no CRAS (função de Orientador Social);
- Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade;
- Acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentais específicos, como listas de frequência, atas, sistemas eletrônicos próprios, etc.
- Consultar, operar e monitorar dados e informações registradas em documentos/formulários físicos/eletrônicos e nos sistemas web/online relacionados ao Cadastro Único (Sistema V7), Programa Bolsa Família e programas usuários (SICON, SIBEC, Sistema Presença e PBF - Data SUS) de acordo com as normas e fluxos operacionais estabelecidos pelos órgãos federais (MDS, CEF) e municipais afins.

**i) quando no setor de licitações e contratos**

- Organizar, manter atualizado e arquivar o cadastro de fornecedores e processos licitatórios;
- Instruir o processo licitatório, anexando os documentos pertinentes;
- Prestar informações aos interessados;
- Providenciar a publicação dos atos em tempo hábil;
- Elaborar processos de licitação de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações;
- Elaborar processos de dispensa e inexigibilidade de licitação;
- Analisar e se manifestar acerca das impugnações interpostas, podendo rever, de ofício ou mediante provocação suas decisões;
- Promover ou determinar a realização de diligências e habilitar ou inabilitar proponentes;
- Providenciar documentação de acordo com solicitação do Tribunal de Contas e órgãos judiciais;
- Prestar suporte administrativo necessário para o funcionamento eficaz da Comissão de Licitação e da Equipe de Apoio do Pregão;
- Desempenhar outras atividades afins, sempre por determinação do Chefe do Executivo Municipal.

**ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODAS AS ÁREAS:**

- Digitar textos, documentos, tabelas e outros;
- Operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros;
- Arquivar processos, leis, publicações, atos normativos e documentos diversos de interesse da unidade administrativa, segundo normas preestabelecidas;
- Organizar documentos administrativos e legais, recuperando processos sempre que necessário
- Proceder ao controle, guarda e arquivamento de documentos;
- Receber, conferir, enviar e registrar a tramitação de processos e documentos, observando o cumprimento das normas referentes a protocolo;
- Atualizar documentos e preencher fichas de registro para formalizar processos, encaminhando-os às unidades ou aos superiores competentes;

- Fazer cópias xerográficas;
- Zelar pelos equipamentos ou máquinas que estejam sob sua responsabilidade;
- Preencher fichas, formulários e mapas, conferindo as informações e os documentos originais;
- Preparar, postar, enviar e controlar a correspondência;
- Elaborar, sob orientação, demonstrativos e relações, realizando os levantamentos necessários;
- Preparar estatísticas diversas para acompanhamento técnico e administrativo do funcionamento das diversas unidades da prefeitura;
- Guardar e estocar material nas diversas unidades da prefeitura;
- Participar da elaboração ou desenvolvimento de estudos, levantamentos, planejamento e implantação de serviços e rotinas de trabalho;
- Examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras, informando sobre o andamento do assunto pendente e, quando autorizado pela chefia, adotar providências de interesse da prefeitura;
- Redigir e rever a redação de minutas de documentos oficiais e relatórios que exijam pesquisas específicas e correspondências que tratam de assuntos de maior complexidade;
- Elaborar, sob orientação, quadros e tabelas estatísticos, fluxogramas, organogramas e gráficos em geral;
- Colaborar na elaboração de manuais de serviço e outros projetos afins, coordenando as tarefas de apoio administrativo;
- Estudar processos referentes a assuntos de caráter geral ou específico da unidade administrativa e propor soluções;
- Efetuar a classificação, o registro e a conservação de processos, livros e outros documentos em arquivos específicos, de acordo com normas e orientações estabelecidas;
- Controlar o trâmite de processos que circulam na prefeitura, em especial nos gabinetes, para exame e despacho pelo prefeito, secretários e demais autoridades competentes;
- Elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas da unidade administrativa;
- Orientar e preparar tabelas, quadros, mapas e outros documentos de demonstração do desempenho da unidade ou da administração;
- Executar atividades relativas ao planejamento das contratações de bens e serviços da prefeitura;
- Auxiliar as unidades da Prefeitura na preparação dos projetos básicos e termos de referência dos serviços;
- Propor mecanismos de controle a serem incorporados nos editais para garantia de uma boa execução dos contratos;
- Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas da classe;
- Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões e reuniões com as demais Secretarias Municipais e em outros eventos;
- Conduzir veículo automotivo, desde que habilitado, em serviços externos;
- Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

**1. Cargo: ATENDENTE DE FARMÁCIA**

**2. Descrição sintética:** compreende os cargos que se destinam a executar trabalhos de armazenamento e distribuição de medicamentos prescritos pelos médicos do Sistema Único de Saúde.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

**3. Requisitos para provimento:**
**Instrução -** Curso de Nível Médio completo e Curso específico de Atendente de Farmácia

**4. Atribuições típicas:**

- Realizar tarefas simples em farmácias, estocando medicamentos para auxiliar o farmacêutico;
- Colocar etiquetas nos remédios;
- Armazenar os produtos, para facilitar o controle dos mesmos;
- Abastecer as prateleiras com os produtos, para permitir o rápido e permanente atendimento;
- Zelar pela limpeza das prateleiras, balcões e outras áreas de trabalho, para mantê-los em boas condições de uso;
- Efetuar atendimento verificando receitas, embrulhando e entregando os produtos, para satisfazer os pedidos;
- Registrar os produtos fornecidos, para possibilitar os controles financeiros e estocagem.
- Utilizar recursos de informática;
- Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões e reuniões com as demais Secretarias Municipais e em outros eventos;
- Conduzir veículo automotivo, desde que habilitado, em serviços externos;
- Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

**1. Cargo: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL**

**2. Descrição sintética:** compreende o cargo que tem como atribuição auxiliar o Odontólogo no atendimento a pacientes em consultórios, clínicas ou ambulatórios odontológicos que possuam o serviço de odontologia.

**3. Requisitos para provimento:**
**Instrução -** Curso de Nível Médio completo e Curso de Auxiliar em Saúde Bucal ou equivalente e registro no CRO

**4. Atribuições típicas:**

- Receber, registrar e encaminhar pacientes para atendimento odontológico;
- Preencher e anotar fichas clínicas com dados individuais dos pacientes, bem como boletins de informações odontológicas;
- Informar os horários de atendimento e agendar consultas, pessoalmente ou por telefone;
- Controlar fichário e arquivo de documentos relativos ao histórico dos pacientes, organizando-os e mantendo-os atualizados, para possibilitar ao odontólogo consultá-los, quando necessário;
- Atender os pacientes, procurando identificá-los, averiguando as necessidades e o histórico clínico dos mesmos, para prestar-lhes informações, receber recados ou encaminhá-los ao odontólogo;
- Esterilizar os instrumentos utilizados no consultório;
- Revelar e montar radiografias intraorais;
- Preparar o paciente para o atendimento;
- Auxiliar o odontólogo no atendimento ao paciente e no preparo do material a ser utilizado na consulta;
- Instrumentar o odontólogo junto à cadeira operatória;

- Aplicar métodos preventivos para controle de cárie dental;
- Receber, registrar e encaminhar material para exame de laboratório, de acordo com orientações recebidas;
- Orientar os pacientes sobre higiene bucal;
- Zelar pela assepsia, conservação e recolhimento de material, utilizando estufas e armários, e mantendo o equipamento odontológico em estado funcional, para assegurar os padrões de qualidade e funcionalidade requeridos;
- Zelar pela conservação e limpeza dos utensílios e das dependências do local de trabalho;
- Colaborar na orientação ao público em campanhas de prevenção à cárie;
- Preencher o mapa de produtividade da unidade, entregando-o no prazo solicitado pela sua chefia imediata;
- Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões e reuniões com as demais Secretarias Municipais e em outros eventos;
- Conduzir veículo automotivo, desde que habilitado, em serviços externos;
- Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

**1. Cargo: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**2. Descrição sintética:** compreende os cargos que se destinam a inspecionar ambientes e estabelecimentos de alimentação pública, estabelecimentos da área de produtos e serviços da área de saúde, verificando o cumprimento das normas de higiene sanitária contidas na legislação em vigor.

**3. Requisitos para provimento:**
**Instrução -** Curso de Nível Médio

**4. Atribuições típicas**

- Inspecionar ambientes e estabelecimentos de alimentação pública, estabelecimentos da área de produtos e serviços da área de saúde, verificando o cumprimento das normas de higiene sanitária contidas na legislação em vigor;
- Proceder à fiscalização dos estabelecimentos de venda de gêneros alimentícios, área de serviços e produtos, inspecionando a qualidade, o estado de conservação e as condições de armazenamento dos produtos oferecidos ao consumo;
- Proceder à fiscalização dos estabelecimentos que fabricam ou manuseiam alimentos, inspecionando as condições de higiene das instalações, dos equipamentos e das pessoas que manipulam os alimentos;
- Proceder à fiscalização nos estabelecimentos da área de saúde, verificando as condições de estrutura, armazenagem, vencimentos e registro de produtos e medicamentos, manipulação e paramentação;
- Colher amostras de gêneros alimentícios para análise em laboratório, quando for o caso;
- Providenciar a interdição da venda de alimentos impróprios ao consumidor;
- Providenciar a interdição de locais com presença de animais, tais como pocilgas e galinheiros, que estejam instalados em desacordo com as normas constantes da legislação sanitária;
- Inspecionar hotéis, restaurantes, laboratórios de análises clínicas, farmácias, consultórios médicos ou odontológicos, entre outros, observando a conformidade das instalações de acordo com a legislação;

- Verificar as infrações e proceder a instauração de processos administrativos e proceder às devidas autuações de interdições, inutilização e apreensão inerentes à função;
- Orientar o comércio e a indústria quanto às normas de higiene sanitária;
- Lavrar e assinar autos de infração, relatórios e pareceres referentes às ações executadas;
- Elaborar relatórios das inspeções realizadas;
- Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões e reuniões com as demais Secretarias Municipais e em outros eventos;
- Conduzir veículo automotivo, desde que habilitado, em serviços externos;
- Executar outras atribuições, conforme legislação pertinente à vigilância sanitária, seja lei federal, estadual e/ou municipal.

**1. Cargo: MONITOR DE INFORMÁTICA**

**2. Descrição sintética:** realiza monitoria nos laboratórios de informática, auxilia os usuários prestando suporte em programas básicos.

**3. Requisitos para provimento:**
**Instrução -** Curso de Nível Médio completo.
**Outros requisitos -** certificado de, no mínimo, 100 horas de curso de informática básica.

**4. Atribuições típicas:**

- Instalar e reinstalar os equipamentos de informática e *softwares* adquiridos pela Prefeitura, de acordo com a orientação recebida;
- Auxiliar os usuários de microcomputadores na escolha, instalação e utilização de *softwares,* tais como sistemas operacionais, rede local, aplicativos básicos de automação de escritório, editores de texto, planilhas eletrônicas e *softwares* de apresentação e de equipamentos e periféricos de microinformática, nos diversos setores da Prefeitura.
- Conectar, desconectar e remanejar os equipamentos de informática da Prefeitura para os locais indicados;
- Orientar os usuários quanto à utilização adequada dos equipamentos de informática e *softwares* instalados nos diversos setores da Prefeitura;
- Fazer a limpeza e a manutenção de máquinas e periféricos instalados nos diversos setores da Prefeitura;
- Retirar programas nocivos aos sistemas utilizados na Prefeitura;
- Auxiliar professores no uso do Laboratório de Informática;
- Auxiliar no uso de equipamentos de informática em eventos realizados pelas Secretarias Municipais;
- Zelar e manter organizados os materiais e equipamentos dos laboratórios;
- Colaborar no planejamento, elaboração e avaliação dos projetos estruturais dos laboratórios;
- Auxiliar o corpo docente, no âmbito de sua área de competência, na elaboração de pareceres Técnicos científicos, relativos à aquisição de novos equipamentos e materiais de consumo, assim como no diagnóstico das condições de operacionalidade do laboratório.
- Interpretar manuais de equipamentos;
- Operar equipamentos, regulando e monitorando o funcionamento dos mesmos e mantendo-os em condições de uso;
- Realizar outras atividades que lhe forem solicitadas pela Direção da Unidade Escolar ou Secretaria Municipal;

- Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões e reuniões com as demais Secretarias Municipais e em outros eventos;
- Conduzir veículo automotivo, desde que habilitado, em serviços externos;
- Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

**GRUPO OCUPACIONAL III**
**Grupo Ocupacional Técnico - (GT)**

**1. Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

**2. Descrição sintética:** Executa serviços complementares ao tratamento médico especializado e auxiliares na área da saúde relativos a observação, cuidado e aplicação de tratamento bem como a participação em programas voltados para a saúde pública.

**3. Requisitos para provimento:**
**Instrução -** Curso de Técnico de Nível Médio em Enfermagem e registro no respectivo conselho de classe.

**4. Atribuições típicas:**

- Prestar, sob orientação do Médico ou Enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos pacientes, como controle de pressão venosa, monitorização e utilização de respiradores artificiais;
- Controlar sinais vitais dos pacientes, observando a respiração e pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão;
- Prestar cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal;
- Efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica ou do enfermeiro;
- Auxiliar o Médico em pequenas cirurgias, observando equipamentos e entregando o instrumental necessário, conforme instruções recebidas;
- Atuar em sala de vacina realizando aplicação de imunobiológicos quando capacitado;
- Preparar e esterilizar material, instrumental, ambiente e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e pequenas intervenções cirúrgicas;
- Participar de campanhas de vacinação;
- Assistir ao Enfermeiro na prevenção e no controle sistemático da infecção ambulatorial;
- Assistir ao Enfermeiro na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância sanitária;
- Auxiliar na coleta e análise de dados sociossanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária;
- Proceder a visitas domiciliares, buscando auxiliar na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários;
- Participar de programas e atividades de educação em saúde;
- Participar na execução de programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários;
- Participar dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;
- Auxiliar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica;

- Participar do planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;
- Participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos saudáveis em grupos específicos da comunidade;
- Anotar no prontuário do cliente as atividades da assistência de enfermagem;
- Participar de atividades de capacitação promovidas pela instituição;
- Zelar pela conservação dos equipamentos utilizados;
- Auxiliar no processo de notificação e investigação em processos de vigilância epidemiológica;
- Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA;
- Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões e reuniões com as demais Secretarias Municipais e em outros eventos;
- Conduzir veículo automotivo, desde que habilitado, em serviços externos;
- Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

**1. Cargo: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**

**2. Descrição sintética:** Desenvolve, executa e coordena programas de segurança do trabalho, prevenção de acidentes, prevenção contra incêndios e proteção ao meio ambiente.

**3. Requisitos para provimento:**
**Instrução -** Curso de Técnico de Nível Médio em Segurança do Trabalho e registro no Ministério do Trabalho

**4. Atribuições típicas**

- Inspecionar as áreas, instalações e equipamentos da Prefeitura, observando as condições de segurança, inclusive as exigências legais próprias, para identificar riscos de acidentes, bem como indicar as medidas de neutralização;
- Recomendar, fiscalizar e controlar a distribuição e utilização dos equipamentos de proteção individual;
- Instruir os servidores sobre a política de saúde e segurança do trabalho informando os riscos, combate a incêndio e demais medidas de prevenção de acidentes, ministrando palestras e treinamento, para que possam agir acertadamente em casos de emergência;
- Estabelecer normas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações e verificando sua observância, para prevenir acidentes;
- Investigar e analisar acidentes para identificar suas causas e propor a adoção das providências cabíveis;
- Vistoriar pontos de combate a incêndio, recomendando a manutenção, substituição e modificação dos equipamentos, a fim de mantê-los em condições de utilização;
- Realizar levantamentos de áreas insalubres e de periculosidade, recomendando as providências necessárias;
- Registrar irregularidades ocorridas, anotando-as em formulários próprios e elaborando estatísticas de acidentes, para obter subsídios destinados à melhoria das medidas de segurança;
- Manter contatos com a Secretaria de Saúde, utilizando os meios de comunicação oficiais, para facilitar o atendimento necessário aos acidentados;
- Coordenar a publicação de matéria sobre segurança no trabalho, preparando instruções e orientando a confecção de cartazes e avisos, para divulgar, conscientizar e desenvolver hábitos

de prevenção de acidentes, realizando campanhas, seminários de prevenção, Diálogos Diários de Segurança - DDS;
- Inspecionar as condições de trabalho em obras e serviços executados por empreiteiras contratadas, a fim de garantir o cumprimento das cláusulas contratuais, eliminado vulnerabilidades por responsabilidade solidária à Prefeitura;
- Participar de reuniões sobre segurança no trabalho, fornecendo dados relativos ao assunto, apresentando sugestões e analisando a viabilidade de medidas de segurança propostas, para aperfeiçoar o sistema existente;
- Contribuir para a elaboração e do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), executar as ações que lhe compete no Programa e avaliar os resultados;
- Elaborar o Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP com base em documentos elaborados pela empresa de saúde e segurança do trabalho;
- Controlar o vencimento dos treinamentos relacionados a segurança e higiene do trabalho e apontar a necessidade de reciclagens;
- Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões e reuniões com as demais Secretarias Municipais e em outros eventos;
- Conduzir veículo automotivo, desde que habilitado, em serviços externos;
- Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

**1. Cargo: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**

**2. Descrição sintética:** compreende os cargos que se destinam a fiscalizar e inspecionar imóveis em construção ou reforma e orientar os munícipes em relações a licenciamentos e cumprimento do Código de Posturas e do Plano Diretor do Município.

**3. Requisitos para provimento:**
**Instrução -** Curso de Nível Médio Técnico em Edificações.

**4. Atribuições típicas**
- Fiscalizar imóveis recém-construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, a fim de informar processos de concessão de *habite-se*;
- Verificar o licenciamento de construção ou reconstrução, embargando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado;
- Embargar construções clandestinas, irregulares ou ilícitas;
- Verificar a colocação de andaimes e tapumes nas obras em execução, bem como a carga e descarga de material na via pública;
- Analisar e emitir parecer nos pedidos de demolição e habite-se;
- Verificar a existência de habite-se nos imóveis construídos, reconstruídos ou que tenham sofrido alterações de ampliação, transformação e redução;
- Acompanhar os profissionais da prefeitura nas inspeções e vistorias;
- Verificar alinhamentos e cotas indicados nos projetos, bem como verificar se todas as especificações do mesmo estão cumpridas;
- Fiscalizar as obras e serviços realizados em logradouros públicos no que se refere a licença exigida pela legislação específica, se particulares;
- Realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações;

- Preparar certidões de existência e de demolição de imóveis, procedendo ao levantamento cadastral da unidade imobiliária na prefeitura, bem como ir ao local onde o mesmo está localizado para certificar-se, pessoalmente, de sua existência ou demolição;
- Emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas;
- Fiscalizar as áreas pertencentes à municipalidade impedindo sua ocupação;
- Fiscalizar a abertura de loteamentos e inspecionar áreas a serem desmembradas ou remembradas verificando se as mesmas estão de acordo com a legislação urbanística do município e com os projetos apresentados;
- Participar, juntamente com técnicos da área, das revisões e atualizações do cadastro técnico imobiliário e fiscal para efeito de avaliação e revisão de valores venais para cálculo do IPTU;
- Orientar o contribuinte quanto ao cumprimento da regulamentação urbanística no âmbito municipal;
- Realizar plantões e emitir relatórios sobre os resultados das fiscalizações efetuadas;
- Redigir memorandos, ofícios, relatórios e demais documentos relativos aos serviços de fiscalização executados;
- Formular críticas e propor sugestões que visem aprimorar e agilizar os trabalhos de fiscalização, tornando-os mais eficazes;
- Articular-se com fiscais de outras áreas, objetivando a fiscalização integrada e o cumprimento da legislação no que for área de sua responsabilidade;
- Participar das atividades administrativas e de apoio referentes à sua área de atuação;
- Atuar na numeração das edificações.
- Verificar e orientar os munícipes no cumprimento do código municipal de posturas;
- Verificar a colocação de andaimes e tapumes nas obras em execução, bem como a carga e descarga de material na via pública;
- Verificar e fazer cumprir a legislação municipal referente a destinação do lixo em vias e logradouros, bem como a construção de calçadas pelos proprietários dos imóveis urbanos;
- Verificar e fazer cumprir a legislação municipal referente ao comércio de rua e ambulantes;
- Atender ao público, orientando quanto a: consultas a processos notificados e sua retirada; entrada de projetos e demais pedidos, elaborando cálculos e correções, quando necessário;
- Receber, verificar e encaminhar projetos e documentos em atendimento às formalidades legais exigidas, controlando o andamento de processos e a sua localização;
- Organizar os processos administrativos em trânsito, garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos e cuidando para que o fluxo de documentos e processos seja sempre registrado e controlado;
- Desenvolver rotinas que garantam o atendimento das necessidades de sua área de trabalho;
- Controlar, guardar e arquivar documentos, em especial projetos técnicos e arquitetônicos de obras particulares e públicas, gerando índice de consultas e buscas;
- Elaborar, digitar e organizar toda a documentação da área: ofícios, notificações de comparecimento, alvarás, habite-se, certidões, laudos, ordens de serviços, encaminhamento de notas fiscais, entre outros, gerando relatórios internos e necessários para encaminhamento a outros órgãos - INSS, CREA, etc.;
- Manter em ordem folhetos e catálogos recebidos, de forma a facilitar a sua consulta;
- Estabelecer relações com as demais áreas de trabalho, de forma a permitir a troca de informações e subsídios para a agilização de procedimentos;
- Supervisionar, manter, criticar, criar banco de dados de informações referentes à aprovação de projetos (alvará/habite-se etc.), além de outros procedimentos de informática, visando o atendimento à nova demandas e à mudanças na legislação;
- Registrar os projetos aprovados lançando os dados em livro próprio;

- Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões e reuniões com as demais Secretarias Municipais e em outros eventos;
- Conduzir veículo automotivo, desde que habilitado, em serviços externos;
- Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

**ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODAS AS ÁREAS (Técnicos):**

- Elaborar informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos, para contribuir na formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;
- Realizar pesquisas, mantendo-se informado sobre novas tecnologias bem como propor soluções que otimizem os serviços prestados pela prefeitura;
- Zelar pela conservação e limpeza dos utensílios e das dependências do local de trabalho;
- Utilizar equipamentos de proteção individual bem como zelar pelas normas de segurança na execução das tarefas;
- Executar outras atribuições afins.

**GRUPO OCUPACIONAL IV**
**Grupo Ocupacional Especialista (GE)**

**1. Cargo: ASSISTENTE SOCIAL**

**2. Descrição sintética:** Presta serviços no âmbito social (saúde, assistência e CRAS) a indivíduos e grupos, identificando seus problemas e necessidades. Orienta e sugere formas de tratamento dos problemas decorrentes de carências e necessidades.

**3. Requisitos para provimento:**
Curso de Nível Superior completo em Serviço Social ou Assistência Social e registro no respectivo conselho de classe.

**4. Atribuições típicas:**

**a) quando na área da saúde:**

- Estar articulado e sintonizado ao movimento dos trabalhadores e de usuários que lutam pela real efetivação do SUS;
- Conhecer as condições de vida e trabalho dos usuários, bem como os determinantes sociais que interferem no processo saúde-doença;
- Facilitar o acesso de todo e qualquer usuário aos serviços de saúde da instituição e da rede de serviços e direitos sociais,

- Buscar a necessária atuação em equipe, tendo em vista a interdisciplinaridade da atenção em saúde;
- Estimular a intersetorialidade, tendo em vista realizar ações que fortaleçam a articulação entre as políticas de seguridade social, superando a fragmentação dos serviços e do atendimento às necessidades sociais;
- Tentar construir e/ou efetivar, conjuntamente com outros trabalhadores da saúde, espaços nas unidades que garantam a participação popular e dos trabalhadores de saúde nas decisões a serem tomadas;
- Elaborar e participar de projetos de educação permanente, buscar assessoria técnica e sistematizar o trabalho desenvolvido, bem como realizar investigações sobre temáticas relacionadas à saúde;
- Efetivar assessoria aos movimentos sociais e/ou aos conselhos a fim de potencializar a participação dos sujeitos sociais contribuindo no processo de democratização das políticas sociais, ampliando os canais de participação da população na formulação, fiscalização e gestão das políticas de saúde, visando ao aprofundamento dos direitos conquistados;
- Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto à órgãos da administração pública direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares;
- Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam de âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil;
- Encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população;
- Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;
- Planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais;
- Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;
- Prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
- Planejar, organizar e administrar serviços sociais;
- Realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto aos órgãos da administração pública;
- Democratizar as informações por meio de orientações (individuais e coletivas) e /ou encaminhamentos quanto aos direitos sociais da população usuária;
- Construir o perfil socioeconômico dos usuários, evidenciando as condições determinantes e condicionantes de saúde, com vistas a possibilitar a formulação de estratégias de intervenção por meio da análise da situação socioeconômica (habitacional, trabalhista e previdenciária) e familiar dos usuários, bem como subsidiar a prática dos demais profissionais de saúde;
- Enfatizar os determinantes sociais da saúde dos usuários, familiares e acompanhantes por meio das abordagens individual e/ou grupal;
- Facilitar e possibilitar o acesso dos usuários aos serviços, bem como a garantia de direitos na esfera da seguridade social por meio da criação de mecanismos e rotinas de ação;
- Conhecer a realidade do usuário por meio da realização de visitas domiciliares, quando avaliada a necessidade pelo profissional do serviço social, procurando não invadir a privacidade dos mesmos e esclarecendo os seus objetivos profissionais;
- Conhecer e mobilizar a rede de serviços, tendo por objetivo viabilizar os direitos sociais por meio de visitas institucionais, quando avaliada a necessidade pelo serviço social;
- Fortalecer os vínculos familiares, na perspectiva de incentivar o usuário e sua família a se tornarem sujeitos do processo de promoção, proteção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde;

- Organizar, normatizar e sistematizar o cotidiano do trabalho profissional por meio da criação e implementação de protocolos e rotinas de ação;
- Formular estratégias de intervenção profissional e subsidiar a equipe de saúde quanto as informações sociais dos usuários por meio do registro no prontuário único, resguardadas as informações sigilosas que devem ser registradas em material de uso exclusivo do serviço social;
- Elaborar estudos socioeconômicos dos usuários e suas famílias, com vistas a subsidiar na construção de laudos e pareceres sociais a perspectiva de garantia de direitos e de acesso aos serviços sociais e de saúde;
- Buscar garantir o direito do usuário ao acesso aos serviços;
- Emitir manifestação técnica em matéria de serviço social, em pareceres individuais ou conjuntos, observando o disposto na Resolução CFESS nº 557/2009;
- Supervisionar direta e sistematicamente os/as estagiários/as de serviço social;
- Acompanhar, orientar e encaminhar o servidor com problemas de saúde, desde o início do processo de tratamento e afastamento do trabalho, bem como o seu retorno, fazendo visitas domiciliares se necessário;
- Colaborar no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, auxiliando no tratamento em equipe interdisciplinar buscando proporcionar melhor qualidade de vida do paciente;
- Orientar os usuários da rede municipal de serviços públicos, inclusive aqueles com problemas referentes à readaptação ou reabilitação profissional e social por diminuição da capacidade de trabalho, sobre suas relações empregatícias;
- Elaborar, coordenar e executar programas e projetos de reabilitação comunitária para pessoas com deficiência;
- Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões e reuniões com as demais Secretarias Municipais e em outros eventos;
- Conduzir veículo automotivo, desde que habilitado, em serviços externos;
- Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

**b) quando na Assistência Social (gestão):**

- Realizar pesquisas para identificação das demandas e reconhecimento das situações de vida da população, que subsidiem a formulação dos planos de Assistência Social;
- Formular e executar os programas, projetos, benefícios e serviços próprios da Assistência Social, em órgãos da Administração Pública, empresas e organizações da sociedade civil;
- Formular e defender a constituição de orçamento público necessário à implementação do plano de Assistência Social;
- Favorecer a participação dos/as usuários/as e movimentos sociais no processo de elaboração e avaliação do orçamento público;
- Planejar, organizar e administrar o acompanhamento dos recursos orçamentários nos benefícios e serviços socioassistenciais nos Centros de Referência em Assistência Social (CRAS) e Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS);
- Realizar estudos sistemáticos com a equipe dos CRAS e CREAS, na perspectiva de análise conjunta da realidade e planejamento coletivo das ações, o que supõe assegurar espaços de reunião e reflexão no âmbito das equipes multiprofissionais;
- Contribuir para viabilizar a participação dos/as usuários/as no processo de elaboração e avaliação do plano de Assistência Social;
- Prestar assessoria e consultoria a órgãos da Administração Pública, empresas privadas e movimentos sociais em matéria relacionada à política de Assistência Social e acesso aos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
- Estimular a organização coletiva e orientar/as os usuários/as e trabalhadores/as da política de Assistência Social a constituir entidades representativas;

- Instituir espaços coletivos de socialização de informação sobre os direitos socioassistenciais e sobre o dever do Estado de garantir sua implementação;
- Assessorar os movimentos sociais na perspectiva de identificação de demandas, fortalecimento do coletivo, formulação de estratégias para defesa e acesso aos direitos;
- Realizar visitas, perícias técnicas, laudos, informações e pareceres sobre acesso e implementação da política de Assistência Social;
- Realizar estudos socioeconômicos para identificação de demandas e necessidades sociais;
- Organizar os procedimentos e realizar atendimentos individuais e/ou coletivos nos CRAS;
- Fortalecer a execução direta dos serviços socioassistenciais no município;
- Participar nos Conselho municipal na condição de conselheiro/a;
- Prestar assessoria aos conselhos, na perspectiva de fortalecimento do controle democrático e ampliação da participação de usuários/as e trabalhadores/as;
- Organizar e coordenar seminários e eventos para debater e formular estratégias coletivas para materialização da política de Assistência Social;
- Participar na organização e realização de conferências municipais de Assistência Social e afins;
- Elaborar projetos coletivos e individuais de fortalecimento do protagonismo dos/as usuários/as;
- Acionar os sistemas de garantia de direitos, com vistas a mediar seu acesso pelos/as usuários/as;
- Supervisionar direta e sistematicamente os/as estagiários/as de Serviço Social;
- Apoiar a área de Defesa Civil da Prefeitura no planejamento das ações em situações de calamidade e emergência;
- Formular projetos para captação de recursos;
- Articular-se com outras unidades da prefeitura, com entidades governamentais e não governamentais, com universidades e outras instituições, a fim de desenvolver formação de parcerias para o desenvolvimento de ações voltadas para a comunidade;
- Emitir laudos técnicos quanto à vulnerabilidade da família para o recebimento de programas do Município na área de habilitação e regulamentação fundiária;
- Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões e reuniões com as demais Secretarias Municipais e em outros eventos;
- Conduzir veículo automotivo, desde que habilitado, em serviços externos;
- Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

**c) quando no CRAS:**

- Atividades voltadas para a atenção e prevenção a situações de risco;
- Atuar nas situações de vulnerabilidade por meio do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições pessoais e coletivas;
- Fomentar espaços de interação dialógica que integrem vivências, leitura crítica da realidade e ação criativa e transformadora;
- Desenvolver as ações de acolhida, entrevistas, orientações, referenciamento e contra-referenciamento;
- Realizar visitas e entrevistas domiciliares, articulações institucionais dentro e fora do território de abrangência do CRAS;
- Planejar e implementar o PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS;
- Mediar grupos de famílias do PAIF;
- Realizar atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS;
- Desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território;

- Apoiar técnica e continuadamente aos profissionais responsáveis pelo(s) serviços de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS;
- Acompanhar as famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS;
- Realizar a busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco;
- Acompanhar as famílias em descumprimento de condicionalidades;
- Alimentar o sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva;
- Articular ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência;
- Realizar encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial;
- Realizar encaminhamentos para serviços setoriais;
- Participar das reuniões preparatórias ao planejamento municipal;
- Participar de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.
- Coordenar e direcionar à equipe para o cumprimento das premissas da assistência social;
- Estimular a escuta e a comunicação entre a equipe;
- Desenvolver projetos e, juntamente com a equipe da rede socioassistencial, buscar medidas que estimulem a autonomia e a consciência cidadã da comunidade;
- Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões e reuniões com as demais Secretarias Municipais e em outros eventos;
- Conduzir veículo automotivo, desde que habilitado, em serviços externos;
- Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

**1. Cargo: CONTADOR**

**2. Descrição sintética:** Organiza e dirige os trabalhos inerentes à contabilidade, planejando, supervisionando, orientando sua execução, de acordo com as exigências legais e administrativas para apurar os elementos necessários à elaboração orçamentária e ao controle da situação patrimonial e financeira.

**3. Requisitos para provimento:**
Curso de Nível Superior completo em Ciências Contábeis e registro no respectivo conselho de classe.

**4. Atribuições típicas:**

- Planejar o sistema de registro e operações, atendendo às necessidades administrativas e legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário;
- Supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando o seu processamento, adequando-os ao plano de contas, para assegurar a correta apropriação contábil;
- Analisar, conferir, elaborar e assinar balanços e demonstrativos de contas e empenhos, observando sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender a exigências legais e formais de controle;

- Controlar a execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos;
- Analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, convênios, acordos e atos que geram direitos e obrigações, verificando a propriedade na aplicação de recursos repassados, analisando cláusulas contratuais, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável;
- Analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de fundos municipais, verificando a correta aplicação dos recursos repassados, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável;
- Analisar os atos de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, verificando sua correção, para determinar ou realizar auditorias e medidas de aperfeiçoamento de controle interno;
- Planejar, programar, coordenar e realizar exames, perícias e auditagens, de rotina ou especiais, bem como orientar a organização de processos de tomadas de contas, emitindo certificado de auditoria, com a finalidade de atender a exigências legais;
- Auxiliar na sistematização e/ou realização das prestações de contas relativas aos recursos recebidos/captados;
- Proceder estudos e pesquisas visando ao aperfeiçoamento do serviço;
- Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões e reuniões com as demais Secretarias Municipais e em outros eventos;
- Conduzir veículo automotivo, desde que habilitado, em serviços externos;
- Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

**1. Cargo: CONTROLADOR INTERNO**

**2. Descrição sintética:** Acompanha e avalia a gestão, previne falhas e detecta riscos que possam prejudicar o atingimento de metas planejadas para que a administração alcance as suas finalidades principais.

**3. Requisitos para provimento:**
Curso de Nível Superior completo em Administração ou Administração Pública, Ciências Contábeis, Direito, Economia ou Gestão Pública

**4. Atribuições típicas:**

- Supervisionar, coordenar e executar trabalhos de avaliação das metas do plano plurianual, bem como dos programas e orçamento do Governo Municipal;
- Examinar a legalidade e avaliar resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos da Administração Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos e subsídios em benefício de empresas privadas;
- Exercer controle das operações, avais e garantias, bem como dos direitos e deveres do Município;
- Avaliar a execução dos orçamentos do Município tendo em vista sua conformidade com as destinações e limites previstos na legislação pertinente;
- Avaliar a gestão dos administradores municipais para comprovar a legalidade, legitimidade, razoabilidade e impessoalidade dos atos administrativos pertinentes aos recursos humanos e materiais;

- Avaliar o objeto dos programas do governo e as especificações estabelecidas, sua coerência com as condições pretendidas e a eficiência dos mecanismos de controle interno;
- Subsidiar, através de recomendações, o exercício do cargo do Prefeito e dos Secretários, objetivando o aperfeiçoamento da gestão pública;
- Verificar e controlar, periodicamente, os limites e condições relativas às operações de crédito, assim como os procedimentos e normas sobre restos nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Prestar apoio ao órgão de controle externo no exercício de suas funções constitucionais e legais;
- Auditar os processos de licitações, dispensa ou de inexigibilidade para as contratações de obras, serviços, fornecimentos e outros;
- Analisar contratos emergenciais de prestação de serviço, autorização legislativa e prazos;
- Auditar os serviços do órgão de trânsito, multa dos veículos do Município, sindicâncias administrativas, documentação dos veículos, seus equipamentos;
- Auditar o sistema de previdência dos servidores, regime próprio ou regime geral de previdência social;
- Auditar a investidura nos cargos e funções públicas, a realização de concursos públicos, publicação de Editais, prazos, bancas examinadoras;
- Auditar as despesas com pessoal, limites, reajustes, aumentos, reavaliações, concessão de vantagens, previsão na lei de diretrizes orçamentárias, plano plurianual e orçamento;
- Apurar a existência de servidores em desvio de função;
- Analisar procedimentos relativos a processos disciplinares, publicidade, portarias e demais atos;
- Auditar lançamento e cobrança de tributos municipais, cadastro, revisões, reavaliações e prescrição;
- Examinar e analisar os procedimentos da tesouraria, saldo de caixa, pagamentos, recebimentos, cheques, empenhos, aplicações financeiras, rendimentos, plano de contas, escrituração contábil, balancetes;
- Manifestar, através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades e impropriedades;
- Planejar e executar auditorias internas de conformidade nas secretarias e setores municipais em sintonia com a necessidade da gestão;
- Elaborar Manuais, Instruções Normativas e afins;
- Exercer outras atividades inerentes ao Sistema de Controle Interno;
- Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões e reuniões com as demais Secretarias Municipais e em outros eventos;
- Conduzir veículo automotivo, desde que habilitado, em serviços externos;
- Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

**1. Cargo: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

**2. Descrição sintética:** Desenvolver atividades físicas e práticas esportivas junto à comunidade; Veicular informações que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado.

**3. Requisitos para provimento:**
Curso de Nível Superior completo em Educação Física (bacharelado) e registro no respectivo conselho de classe.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

**4. Atribuições típicas:**

- Elaborar e executar projetos que contemplem os conteúdos da Educação Física (dança, jogos, ginástica e esporte) para crianças, adolescente, idosos e famílias, além de encontros de lazer;
- Desenvolver programas e atividades esportivas e recreativas junto a escolas, centros comunitários e comunidades do Município;
- Trabalhar a ginástica laboral com os servidores do Município de Luzerna;
- Trabalhar atividades lúdicas diversas, estimulando a criatividade, a socialização, o trabalho em grupo e em comunidade familiar, além de aumentar a autoestima;
- Promover palestras sobre hábitos de vida saudável;
- Capacitar professores, familiares, líderes e coordenadores de grupos, afim de desenvolverem atividades lúdicas e educativas;
- Resgatar a memória lúdica através de brincadeiras infantis, trabalhando a intergeracionalidade;
- Participar de encontros de formação continuada, quando convocado;
- Acompanhar e analisar o desenvolvimento da clientela;
- Conduzir veículo automotivo, desde que habilitado, em serviços externos;
- Desenvolver atividades que visem os aspectos físicos, psicológicos e socais;
- Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões e reuniões com as demais Secretarias Municipais e em outros eventos;
- Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

**1. Cargo: ENFERMEIRO**

**2. Descrição sintética:** Planeja, organiza supervisiona e executa os serviços de enfermagem empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva. Coordena e supervisiona o pessoal da equipe de enfermagem orientando e avaliando para manter os padrões desejáveis de assistência aos pacientes.

**3. Requisitos para provimento:**
Curso de Nível Superior completo em Enfermagem e registro no respectivo conselho de classe.

**4. Atribuições típicas:**

- Participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde;
- Cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo Município;
- Planejar, organizar e coordenar os serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas unidades prestadoras desses serviços;
- Participar, articulado, com equipe interdisciplinar, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;
- Realizar consultas de enfermagem;
- Determinar prescrição de assistência de enfermagem;
- Realizar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica, que exijam conhecimentos científicos adequados e que demandem capacidade de tomar decisões imediatas;
- Prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em protocolos aprovadas pela instituição de saúde;
- Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes com risco de morte;
- Acompanhar o transporte do paciente com risco de morte até um serviço de maior complexidade, em conjunto com o médico, quando necessário;

- Supervisionar e executar as ações de imunização, de acordo com o programa nacional de imunização e diretrizes do Município;
- Desenvolver as atividades de vigilância em saúde;
- Prevenir e realizar o controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões;
- Participar da elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem;
- Participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;
- Participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;
- Participar dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;
- Prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido;
- Analisar o sistema de informações de atenção básica de saúde;
- Realizar visita domiciliar, quando necessário;
- Participar de auditorias e sindicâncias quando solicitado;
- Integrar equipe da Estratégia de Saúde da Família;
- Participar das atividades de treinamento e aprimoramento, nos programas de educação permanente;
- Atuar de acordo com código de ética da classe;
- Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização;
- Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA;
- Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões e reuniões com as demais Secretarias Municipais e em outros eventos;
- Conduzir veículo automotivo, desde que habilitado, em serviços externos;
- Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

**1. Cargo: ENGENHEIRO AGRÔNOMO**

**2. Descrição sintética:** Elabora e supervisiona projetos referentes a cultivos agrícolas, planejando, orientando e controlando técnicas de utilização de terras para possibilitar um maior rendimento e qualidade de produtos agrícolas.

**3. Requisitos para provimento:**
Curso de Nível Superior completo em Engenharia Agronômica ou Agronomia e registro no respectivo conselho de classe.

**4. Atribuições típicas:**

- Participar das atividades de inventário do uso de recursos naturais renováveis e ambientais identificando necessidades e levantando informações técnicas;
- Participar da elaboração e execução da política municipal de meio ambiente e de regulamentação de concessões de licenças ambientais;
- Participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos destinados a grupos da comunidade, objetivando a capacitação da população para a participação ativa na defesa do meio ambiente;
- Promover o planejamento e desenvolvimento de programas e projetos voltados a agroecologia

buscando incrementar a produção do Município, fortalecendo as ações de proteção ao meio ambiente e o desenvolvimento rural local integrado e sustentável;

- Elaborar métodos e técnicas de cultivo de acordo com tipos de solo e clima, efetuando estudos, experiências e analisando resultados obtidos, para melhorar a germinação de sementes, o crescimento de plantas, a adaptabilidade dos cultivos, o rendimento das colheitas e outras características dos cultivos agrícolas;
- Estudar os efeitos da rotatividade, drenagem, irrigação, adubagem e condições climáticas sobre culturas agrícolas, realizando experiências e analisando seus resultados nas fases da semeadura, cultivo e colheita, para determinar as técnicas de tratamento do solo e a exploração agrícola mais adequada a cada tipo de solo e clima;
- Analisar os métodos de combate às ervas daninhas, enfermidades da lavoura e pragas de insetos, adequando-os à realidade do município, baseando-se em experiências e pesquisas, para preservar a vida das plantas e assegurar o maior rendimento possível do cultivo;
- Orientar a população do Município sobre sistemas e técnicas de exploração agrícola, fornecendo indicações, épocas e sistemas de plantio, custo dos cultivos, variedades a empregar e outros dados pertinentes, para aumentar a produção e conseguir variedades novas ou melhoradas, de maior rendimento, qualidade e valor nutritivo;
- Recomendar a aplicação de defensivos agrícolas adequados às culturas, priorizando a agricultura orgânica;
- Participar das atividades de preservação das bacias hidrográficas localizadas no município;
- Prestar assistência técnica aos servidores responsáveis pela manutenção e funcionamento de viveiro de mudas pertencente ao município, fornecendo informações sobre novas tecnologias de plantio, auxiliando na resolução de problemas;
- Participar das atividades de planejamento de projetos e programas de turismo ecológico e rural do município;
- Emitir laudos técnicos sobre o corte e poda de árvores em vias públicas, praças, parques e jardins, dentre outros, a fim de garantir a preservação ambiental do município e a segurança da população;
- Promover o planejamento e acompanhamento de paisagismo no município, realizando inclusive o levantamento de espécies vegetais a serem utilizadas em praças, parques, jardins e vias públicas;
- Vistoriar e emitir parecer sobre lavouras e hortas localizadas no município a fim de verificar adequação da dosagem utilizada de agrotóxicos;
- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- Avaliar áreas passíveis de licenciamento para implantação de empresas no município, atendendo inclusive cartas consulta;
- Participar das atividades de regulação, controle, fiscalização, licenciamento e auditoria ambiental.
- Participar da gestão, proteção, monitoramento e controle da qualidade ambiental;
- Participar do ordenamento dos recursos florestais e pesqueiros;
- Participar da conservação dos ecossistemas e das espécies nele inseridas incluindo seu manejo e proteção;
- Participar da difusão de tecnologias, informação e educação ambiental;
- Orientar os servidores que o auxiliam na execução de tarefas típicas do cargo;
- Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões e reuniões com as demais Secretarias Municipais e em outros eventos;
- Conduzir veículo automotivo, desde que habilitado, em serviços externos;
- Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**1. Cargo: ENGENHEIRO CIVIL**

**2. Descrição sintética:** Elabora, executa e dirige projetos de engenharia civil estudando características e preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo das obras públicas e assegurar os padrões técnicos exigidos .

**3. Requisitos para provimento:**
Curso de Nível Superior completo e registro no respectivo conselho de classe.
**Outros requisitos:**
- conhecimentos gerais de informática e em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.
- Carteira Nacional de Habilitação, categoria "B".

**4. Atribuições típicas:**

- Avaliar as condições requeridas para obras, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível para a construção;
- Calcular os esforços e deformações previstos na obra projetada ou que afetem a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações, levando em consideração fatores como carga calculada, pressões de água, resistência aos ventos e mudanças de temperatura, para apurar a natureza dos materiais que devem ser utilizados na construção;
- Elaborar o projeto da construção, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidade de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários e efetuando cálculo aproximado dos custos;
- Preparar o programa de execução do trabalho elaborando plantas, croquis, planilhas, memórias de cálculo, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários, para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento das obras;
- Dirigir a execução de projetos, acompanhando e orientando as operações à medida que avançam as obras, para assegurar o cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade e segurança recomendados;
- Elaborar, dirigir, acompanhar e executar projetos de engenharia civil relativos a vias urbanas, obras de pavimentação em geral, drenagem e esgoto sanitário;
- Realizar análises de viabilidade de ocupação das margens de rios e ribeirões, baseando-se em levantamentos topográficos e plantas, visando a prevenção de acidentes com pessoas e deslizamento de margens;
- Realizar a análise de bacias hidrográficas consultando plantas cartográficas, efetuando cálculos de vazão e diâmetro das tubulações, a fim de solucionar e prevenir a ocorrência de alagamentos em determinadas regiões do município;
- Realizar medições, valendo-se de dados obtidos em campo e através de sistemas informatizados, para emitir parecer quanto à execução das obras realizadas;
- Efetuar correção de projetos de construção e desdobramentos e unificação de áreas, de acordo com as leis municipais em se tratando de obras públicas e emitir parecer quando se tratar de obras particulares;
- Participar do plano diretor, analisando as propostas populares e leis relativas ao planejamento e desenvolvimento urbano;

- Consultar outros especialistas da área de engenharia e arquitetura, trocando informações relativas ao trabalho a ser desenvolvido, para decidir sobre as exigências técnicas e estéticas relacionadas à obra a ser executada;
- Participar dos processos de licitação de obras;
- Acompanhar e controlar a execução de obras que estejam sob encargo de terceiros, atestando o cumprimento das especificações técnicas determinadas e declarando o fiel cumprimento do contrato;
- Emitir pareceres em projetos de engenharia, a fim de subsidiar processo de licenciamento de obras;
- Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões e reuniões com as demais Secretarias Municipais e em outros eventos;
- Conduzir veículo automotivo, desde que habilitado, em serviços externos;
- Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

**1. Cargo: FARMACEUTICO**

**2. Descrição sintética:** Realiza tarefas referentes a dispensação, controle e armazenamento de medicamentos. Participa da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos.

**3. Requisitos para provimento:**
Curso de Nível Superior completo e registro no respectivo conselho de classe.
**Outros requisitos -** conhecimentos gerais de informática e em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.

**4. Atribuições típicas:**

- Desempenhar funções de dispensação ou aviamento de fórmulas magistrais e farmacopeicas, quando aplicável;
- Efetuar o acompanhamento farmacoterapêutico dos pacientes, identificando potenciais discrepâncias, resolvendo-as, e/ou encaminhando para a instância superior para providências, quando fora da alçada do farmacêutico;
- Requisitar e controlar o estoque de medicamentos e insumos dos programas do governo do Estado e Federal, para atendimento a situações de saúde específicas (Saúde da Mulher, Prevenção às DST, Insulinas e Tabagismo);
- Gerir o estoque de medicamentos e produtos para a saúde, de competência farmacêutica;
- Orientar aos pacientes quanto aos modos de obtenção de medicamentos dos diferentes componentes da Assistência Farmacêutica;
- Orientar quanto às demandas judiciais de medicamentos;
- Orientar ao paciente, auxílio na montagem e/ou montagem dos processos para obtenção de medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, para encaminhamento ao órgão competente;
- Participar da elaboração e ou fazer cumprir normas e disposições gerais relativas ao armazenamento, controle de estoque e distribuição de medicamentos, germicidas e produtos correlatos, garantindo sua qualidade e otimizando a terapia medicamentosa;
- Participar de discussões técnicas para seleção e aquisição de medicamentos, germicidas e produtos correlatos, garantindo sua qualidade e otimizando a terapia medicamentosa;

- Elaborar manuais de procedimentos, manuais técnicos, formulários e lista de medicamentos, buscando normatizar e operacionalizar o funcionamento da assistência farmacêutica, criando padrões técnicos e sanitários de acordo com a legislação;
- Gerir racionalmente recursos materiais e humanos, de forma a dar garantia de qualidade aos serviços prestados na área de medicamentos;
- Atender ao prescrito no receituário médico, observando a legalidade da receita, avaliando a compatibilidade física e química, bem como averiguando a dose, via de administração, duração do tratamento e dose cumulativa dos medicamentos prescritos;
- Informar de modo claro e compreensível, o modo correto de administração dos medicamentos, alertando sobre reações adversas e interações medicamentosas com alimentos e/ou produtos ingeridos concomitantemente;
- Atuar na promoção da educação dos profissionais de saúde e de pacientes;
- Atuar como fonte de informação sobre medicamentos aos outros profissionais de saúde;
- Participar de equipe multidisciplinar, colaborando na elaboração, execução e avaliação de programas de saúde pública;
- Participar como membro de comissões de sua competência como: comissão de farmácia e terapêutica, padronização de medicamentos, comissão de controle de infecção hospitalar, conselho de saúde, licitações e pareceres técnicos;
- Orientar a distribuição de atividades para a equipe auxiliar, além de supervisionar a utilização e manipulação corretas dos materiais e equipamentos, observando cuidados relativos à higiene e segurança, garantindo qualidade do serviço;
- Participar em comissões técnicas e auditorias, com fins diversos, emitindo laudos e pareceres de sua competência;
- Participar efetivamente da política de saúde do Município, através dos programas implantados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Zelar pela sua segurança e de terceiros, orientando a distribuição de atividades para a equipe auxiliar, além de supervisionar a utilização e manipulação correta dos materiais e equipamentos, observando cuidados à higiene e biossegurança;
- Zelar pela segurança, conservação e manutenção de materiais, equipamentos e do seu ambiente de trabalho;
- Especificar, prever, solicitar e controlar materiais, insumos e equipamentos, emitindo parecer técnico em sua aquisição;
- Executar outras tarefas em acordo com as prerrogativas e competências farmacêuticas;
- Auxiliar na fiscalização profissional sanitárias, quando requisitado;
- Realizar o atendimento e a supervisão de funcionários que atendem no balcão da farmácia, para cumprir, dentro dos limites estabelecidos, a assistência farmacêutica aos cidadãos, permitindo que tenham acesso ao medicamento e sejam informados de seu uso correto e racional e da forma adequada de armazenamento;
- Prestar orientações à comissão de licitação para que os medicamentos adquiridos pela Prefeitura sejam entregues dentro das especificações solicitadas e sejam produtos de boa qualidade;
- Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões e reuniões com as demais Secretarias Municipais e em outros eventos;
- Conduzir veículo automotivo, desde que habilitado, em serviços externos

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**1. Cargo: FISCAL TRIBUTÁRIO**

**2. Descrição sintética:** Controla a arrecadação e promove a cobrança de tributos. Analisa e toma decisões sobre processos administrativos fiscais.

**3. Requisitos para provimento:**
Curso de Nível Superior completo em Administração ou Administração Pública ou Ciências Contábeis ou Economia ou Direito
**Outros requisitos:**
-conhecimentos gerais de informática e em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.
- Carteira nacional de Habilitação, categoria "B".

**4. Atribuições:**

- Realizar as ações de tributação, arrecadação, constituição e cobrança administrativa das espécies tributárias de competência do Município;
- Realizar as atividades de lançamento, fiscalização e cobrança de tributos instituídos por outros entes federados, na forma da Lei ou Convênio;
- Constituir o crédito tributário, mediante lançamento, inclusive por emissão eletrônica, proceder à sua revisão de ofício, homologar, aplicar as penalidades previstas na legislação e proceder à revisão das declarações efetuadas pelo sujeito passivo;
- Controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, diligência, perícia e fiscalização, objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias do sujeito passivo, praticando todos os atos definidos na legislação específica, inclusive os relativos à busca e à apreensão de livros, documentos e assemelhados, bem como o de lacrar bens móveis e imóveis, no exercício de suas funções;
- Supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e outros Municípios, mediante lei ou convênio;
- Avaliar e especificar os parâmetros de tratamento de informação, com vistas às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições;
- Planejar, coordenar, supervisionar e exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores;
- Desconsiderar atos ou negócios jurídicos praticados com a finalidade de dissimular a ocorrência do fato gerador do tributo ou a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária, na forma do § 1º, do art. 13, desta lei;
- Analisar, elaborar e proferir decisões, em processos administrativo-fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade, a quaisquer formas de suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários previstos na Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, à restituição, ao ressarcimento e à redução de tributos e contribuições, bem como participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionados à Administração Tributária;
- Estudar, pesquisar e emitir pareceres de caráter tributário, inclusive em processos de consulta;
- Elaborar minutas de atos normativos e manifestar-se sobre projetos de lei referente à matéria tributária;
- Supervisionar as atividades de disseminação de informações ao sujeito passivo, visando à simplificação do cumprimento das obrigações tributárias e à formalização de processos;
- Elaborar minuta de cálculo de exigência tributária alterada por decisão administrativa ou judicial;

- Prestar assistência extrajudicial, salvo em ação que figure como parte, aos órgãos encarregados da representação judicial do Município;
- Informar os débitos vencidos e não pagos para a inscrição na Dívida Ativa, em processos analisados, antes do termo prescricional;
- Planejar, coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança dos impostos, taxas e contribuições;
- Realizar pesquisa e investigação relativa à inteligência fiscal;
- Examinar documentos, livros e registros de instituições financeiras, referentes a contas de depósitos e aplicações financeiras de titularidade de sujeito passivo para o qual haja processo administrativo instaurado ou procedimento fiscal em curso.
- Verificar livros e documentos fiscais que serviram de base para apuração dos repasses constitucionais.
- Emitir parecer conclusivo sobre regularidades ou irregularidades fiscais de contribuintes, Pessoa Física e Jurídica de Direito Público e Privado, sujeitos à imposição tributária.
- Assessorar, em caráter individual ou em grupos de trabalho, as autoridades superiores da Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou de outros órgãos da Administração e prestar-lhes assistência especializada, com vista à formulação e à adequação da política tributária ao desenvolvimento econômico, envolvendo planejamento, coordenação, controle, supervisão, orientação e treinamento;
- Coordenar, participar e implantar projetos, planos ou programas de interesse da Administração Tributária;
- Apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal e para o aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos;
- Proceder, sem prejuízo da competência atribuída a outros órgãos, ao acompanhamento gerencial, físico e financeiro da execução orçamentária;
- Orientar, coordenar e supervisionar tecnicamente os órgãos setoriais de orçamento;
- Planejar, coordenar, desenvolver, implantar e avaliar as atividades relativas à tecnologia de informações tributárias e sistemas operacionais e programas de informática relativos às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições;
- Avaliar e planejar, concursos de acesso, programas de pesquisa, aperfeiçoamento ou de capacitação dos Auditores Tributários e demais servidores relacionados à Administração Tributária;
- Acessar as informações sobre o andamento de ações judiciais que envolvam créditos de impostos e contribuições de competência do Município de Luzerna;
- Executar atividades com a finalidade de promover ações preventivas e repressivas relativas à ética e disciplina funcionais dos Auditores Fiscais Tributários, verificando os aspectos disciplinares dos feitos fiscais e de outros procedimentos administrativos;
- Informar processos e demais expedientes administrativos em matéria tributária;
- Realizar análises de natureza contábil, econômica ou financeira relativa às atividades de competência tributária do Município;
- Desenvolver estudos objetivando o acompanhamento, o controle e a avaliação da receita tributária;
- Controlar os repasses decorrentes das transferências constitucionais;
- Exercer as atividades de orientação ao contribuinte quanto à interpretação da legislação tributária e ao exato cumprimento de suas obrigações fiscais.
- Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões e reuniões com as demais Secretarias Municipais e em outros eventos;
- Conduzir veículo automotivo, desde que habilitado, em serviços externos;
- Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**1. Cargo: FONOAUDIÓLOGO**

**2. Descrição sintética:** Identifica problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo, de dicção, empostação da voz e outros, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala.

**3. Requisitos para provimento:**
Curso de Nível Superior completo em Fonoaudiologia e registro no respectivo conselho de classe.
**Outros requisitos -** conhecimentos gerais de informática e em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.

**4. Atribuições típicas:**

- Planejar, organizar, orientar, supervisionar e avaliar a assistência prestada em fonoaudiologia;
- Observar a clientela no que se refere ao desenvolvimento de linguagem oral, escrita, voz, fala, articulação e audição;
- Realizar triagem, avaliação, orientação acompanhamento fonoaudiológico, no que se refere a linguagem oral, escrita, fala, voz, articulação e audição;
- Realizar avaliação audiológica;
- Realizar terapia fonoaudiológica individual ou em grupo conforme indicação;
- Desenvolver ou assessorar oficinas terapêuticas com enfoque na área de fonoaudiologia;
- Solicitar, durante consulta fonoaudiológica a realização de exames complementares;
- Propiciar a complementação do atendimento, sempre que necessário, por meio de encaminhamento a outros profissionais ou modalidades de atendimento disponíveis na comunidade;
- Realizar assessoria fonoaudiológica a profissionais de saúde e educação;
- Desenvolver atividades educativas de promoção de saúde individual e coletiva, enfocando o desenvolvimento de linguagem oral, escrita, voz, fala, articulação e audição;
- Realizar visitas a pacientes em hospitais, instituições educativas, domicílios, sempre que necessário;
- Identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo de dicção, empostação da voz e outros, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala.
- Avaliar as deficiências do paciente realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico;
- Promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais;
- Prestar orientações aos pais de crianças que apresentem fissuras quanto a forma adequada de alimentação;
- Selecionar e indicar aparelhos de amplificação sonora individuais - próteses auditivas;
- Habilitar e reabilitar indivíduos portadores de deficiência auditiva;
- Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade de reabilitação fonoaudiológica, elaborando relatórios, para complementar o diagnóstico;
- Trabalhar em parceria com instituições educativas, hospital, e outras equipes multidisciplinares, estudando casos e contribuindo na sua área de atuação, preventiva e corretivamente;
- Elaborar relatórios individuais sobre as intervenções efetuadas, para fins de registro, intercâmbio com outros profissionais, avaliação e planejamento de ações coletivas;
- Participar de programas de formação continuada na sua área de atuação, quando convocado;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

- Conhecer e divulgar, entre outras atividades, a língua brasileira de sinais - libras aos portadores de deficiência auditiva;
- Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões e reuniões com as demais Secretarias Municipais e em outros eventos;
- Conduzir veículo automotivo, desde que habilitado, em serviços externos;
- Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

**1. Cargo: MÉDICO**

**2. Descrição sintética:** Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas

**3. Requisitos para provimento:**
Curso de Nível Superior completo em Medicina e registro no respectivo conselho de classe e, quando especialista, curso de especialização.

**4. Atribuições típicas:**

- Participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde;
- Cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo município;
- Integrar a equipe de padronização de medicamentos e protocolos para utilização dos mesmos;
- Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva;
- Participar, articulado, com equipe interdisciplinar, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;
- Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, visando prestar assistência integral;
- Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
- Preencher e assinar declarações de óbito;
- Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes;
- Realizar pequenos procedimentos cirúrgicos;
- Efetuar a notificação compulsória de doenças;
- Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis;
- Participar de grupos terapêuticos, através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos, para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes;
- Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando a divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades;
- Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos;
- Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população;
- Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe;

- Atuar em equipe interdisciplinar e interdisciplinar na estratégia saúde da família;
- Atuar de acordo com código de ética de sua classe;
- Dar assistência a pacientes que estão em internação domiciliar e ou acamados;
- Prestar atendimento em urgências e emergências;
- Encaminhar pacientes para internação hospitalar, quando necessário;
- Acompanhar os pacientes com risco de morte no transporte até um serviço de maior complexidade;
- Encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando necessário;
- Participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada;
- Participar de auditorias e sindicâncias médicas, quando solicitado;
- Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização;
- Proceder a perícias médico-administrativas, examinando servidores municipais, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos;
- Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA;
- Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões e reuniões com as demais Secretarias Municipais e em outros eventos;
- Conduzir veículo automotivo, desde que habilitado, em serviços externos;
- Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

➢ **Quando no desempenho de suas atividades junto à Estratégia de Saúde da Família.**

- Realizar anamneses, exames físicos, levantar hipóteses diagnósticas, solicitar exames complementares, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;
- Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou afastar o diagnóstico;
- Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
- Realizar visitas domiciliares, atendimento ambulatorial e visitas a pacientes internados;
- Prestar atendimento em urgências clínicas;
- Diagnosticar, precocemente, enfermidades e deficiências;
- Modificar condutas que coloquem a saúde em risco;
- Realizar atendimento prioritário à criança através de puericultura e pré-natal;
- Estimular e respeitar a troca de informações e saberes de forma a propiciar a mudança no quadro sanitário da população;
- Incentivar a participação da população na conquista de seus direitos plenos de cidadania;
- Propugnar pela quebra de tabus e estigmas de forma a ensejar o diagnóstico precoce e o tratamento de enfermidades estigmatizadas;
- Conscientizar a população sobre a importância da saúde ambiental;
- Promover práticas de educação em saúde, visando, inclusive, garantir a democratização do saber técnico;
- Implementar programas de saúde da mulher;
- Executar, através de sistema de referência e contrareferência procedimentos de média e alta complexidade;
- Participar do controle de agravos endêmicos, através de diagnósticos precoces e referenciamento;
- Participar de tratamentos de habilitação ou reabilitação, quando couber;

- Promover o tratamento médico de crianças, adolescentes, adultos e idosos, incluindo-se as ações de natureza psicossocial e os programas de hipertensão arterial, diabetes *melitus* e epilepsia;
- Determinar terapêutica familiar;
- Identificar e sanar agravos da infância, desde procedimentos pré-natais, pós-nascimentos, bem como o acompanhamento de seu desenvolvimento através das ações de puericultura;
- Realizar, em conjunto com a equipe básica de saúde da família, o cadastramento de sua área de atuação;
- Identificar estruturas de acesso ao público como escolas ou igrejas que possam servir de local para palestras;
- Identificar os setores mais críticos onde a atuação da equipe se faz mais necessária;
- Estudar e discutir com outros segmentos do órgão de saúde, a necessidade da padronização da farmácia básica municipal de forma a fornecer a cota mensal de medicamentos de uso contínuo, necessários ao controle de pacientes crônicos, integrantes dos diversos programas e prioritariamente aos programas de atendimento a gestantes e pacientes portadores de hipertensão, diabetes e epilepsia;
- Estabelecer planos de ação de saúde;
- Prescrever medidas higiênico dietéticas; prescrever imunizações;
- Ministrar tratamentos preventivos;
- Rastrear doenças prevalentes;
- Implementar medidas de biossegurança;
- Implementar medidas de saúde ambiental;
- Promover campanhas de saúde;
- Promover atividades educativas;
- Promover ações de controle de vetores e zoonoses;
- Encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso;
- Assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva;
- Participar do desenvolvimento e execução de planos de fiscalização sanitária;
- Proceder a perícias médicas-administrativas, examinando servidores municipais, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos;
- Participar, juntamente com os profissionais das áreas de saúde, segurança, justiça e psicologia, dos programas federais, estaduais e municipais instituídos a partir da edição do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;
- Planejar e apoiar ações destinadas ao suporte de crianças e adolescentes infratores que estejam em cumprimento de medidas socioeducativas;
- Atender crianças e adolescentes em situação de risco ou em conflito com a lei;
- Planejar, em articulação com demais organismos, governamentais ou não, envolvidos, ações destinadas à proteção de crianças e adolescentes violados ou ameaçados em seus direitos e ao atendimento daqueles que ameaçam ou violam o direito de terceiros;
- Identificar fontes de recursos destinadas ao financiamento de programas e projetos em sua área de atuação e propor medidas para a captação destes recursos bem como acompanhar e/ou participar da execução dos programas e projetos, supervisionando e controlando a aplicação dos recursos;
- Orientar servidores em sua área de atuação para apuração de todos os procedimentos executados, apurando seus resultados e efetuando o lançamento para efeito de registro e cobrança do SUS ou de outros órgãos conveniados;

- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;
- Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões e reuniões com as demais Secretarias Municipais e em outros eventos;
- Conduzir veículo automotivo, desde que habilitado, em serviços externos;
- Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

**1. Cargo: MÉDICO VETERINÁRIO**

**2. Descrição sintética:** Planeja, organiza, supervisiona e executa programas de defesa sanitária, proteção, aprimoramento e desenvolvimento da pecuária, realizando estudos e pesquisas, aplicando conhecimentos, dando consultas, realizando relatórios, exercendo fiscalização para assegurar a sanidade do rebanho, a produção racional e econômica de alimentos e a saúde da comunidade

**3. Requisitos para provimento:**
Curso de Nível Superior completo em Medicina Veterinária e registro no respectivo conselho de classe.
**Outros requisitos:**
Carteira Nacional de Habilitação, categoria “B”.

**4. Atribuições típicas:**

- Proceder ao controle das zoonoses, efetuando levantamento de dados, avaliação epidemiológica e pesquisas para possibilitar a profilaxia de doenças e fazer controle nos animais;
- Exercer a prática da clínica em todas as suas modalidades;
- Participar da elaboração e coordenação de programas de combate e controle de vetores, roedores e raiva animal;
- Vistoriar indústrias que manipulam alimentos, setores que manipulem e comercializem matérias-primas de alimentos, alimentos semipreparados e alimentos prontos para o consumo;
- Inspecionar casas agropecuárias;
- Inspecionar produtos desinfetantes (praguicidas), domissanitários;
- Notificar doenças de notificação obrigatória ou compulsória e desenvolver estudos e aplicação de medidas de saúde pública no tocante à doenças de animais, transmissíveis ao homem;
- Realizar a inspeção de produtos de origem animal e vegetal, visualmente e com base em resultados de análises laboratoriais;

- Fiscalizar e autuar nos casos de infração, processamento e na industrialização de produtos de origem vegetal e animal;
- Coordenar, orientar e fiscalizar as operações de abate nos matadouros (suínos, bovinos, caprinos, ovinos, aves);
- Fazer exame clínico nos lotes a serem abatidos na fase "*ante-mortem*" e exigir os respectivos documentos sanitários;
- Inspecionar todos os produtos para consumo humano dentro do matadouro na fase "*pós-mortem*" (carcaças e vísceras);
- Coordenar a equipe responsável pela inspeção e fiscalização das operações de abate nos matadouros;
- Fazer cumprir fielmente o regulamento sanitário nos matadouros, entrepostos de carnes, pescados, fábrica de lacticínios, embutidos, etc.;
- Vistoriar áreas destinadas a construções de indústrias de produtos alimentícios;
- Solicitar, periodicamente, exames microbiológicos e/ou físico-químico da água servida e produtos alimentícios em iguais intervalos de tempo, avaliando os resultados;
- Solicitar exames bromatológicos dos produtos a serem consumidos avaliando os resultados;
- Analisar e coordenar os produtos reprovados para consumo humano, dando o destino adequado;
- Determinar que sejam rigorosamente cumpridos o horário de descanso, jejum e dieta hídrica para os lotes de animais a serem abatidos, bem como início do horário de abate;
- Solicitar, periodicamente, a carteira de saúde dos servidores que realizam inspeção animal, bem como dos funcionários dos estabelecimentos que produzem produtos de origem animal;
- Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA;
- Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões e reuniões com as demais Secretarias Municipais e em outros eventos;
- Conduzir veículo automotivo, desde que habilitado, em serviços externos;
- Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

**1. Cargo: NUTRICIONISTA**

**2. Descrição sintética:** Planeja, coordena e supervisiona serviços ou programas de nutrição na educação e/ou na saúde analisando carências alimentares e o conveniente aproveitamento dos recursos dietéticos e controlando a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos a fim de contribuir com a melhoria protéica, racionalidade e economicidade.

**3. Requisitos para provimento:**
Curso de Nível Superior completo em Nutrição e registro no respectivo conselho de classe.

**4. Atribuições típicas**

**a) quando na educação**
- Planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição;
- Programar, elaborar e avaliar os cardápios, adequando-os as faixas etárias e perfil epidemiológico da população atendida, respeitando os hábitos alimentares;
- Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade dos produtos, observadas as boas praticas higiênicas e sanitárias;

- Identificar crianças portadoras de patologias e deficiências associadas à nutrição, para o atendimento nutricional adequado;
- Planejar e supervisionar a execução da adequação de instalações físicas, equipamentos e utensílios, de acordo com as inovações tecnológicas;
- Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas, avaliando e atualizando os procedimentos operacionais padronizados sempre que necessário;
- Desenvolver projetos de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência social, ecológica e ambiental;
- Coordenar o desenvolvimento de receituários e respectivas fichas técnicas, avaliando periodicamente as preparações culinárias;
- Planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de pré-preparo, preparo, distribuição e transporte de refeições/preparações culinárias;
- Colaborar e/ou participar das ações relativas ao diagnóstico, avaliação e monitoramento nutricional do escolar;
- Efetuar controle periódico dos trabalhos executados;
- Colaborar com as autoridades de fiscalização profissional e/ou sanitária;
- Coordenar, supervisionar e executar programas de educação permanente em alimentação e nutrição para a comunidade escolar;
- Participar em equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implementar, controlar e executar cursos, pesquisas e eventos voltados para a promoção da saúde;
- Articular-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades lúdicas com o conteúdo de alimentação e nutrição;
- Participar da definição do perfil, do dimensionamento, do recrutamento, da seleção e capacitação dos servidores que irão atuar com alimentação nas escolas públicas municipais;
- Coordenar e executar os cálculos de valor nutritivo, rendimento e custo das refeições e/ou preparação culinárias;
- Planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, veículos de transportes de alimentos, equipamentos e utensílios;
- Apoiar a comissão de licitação quanto às descrições específicas dos produtos;
- Analisar amostra e emitir parecer técnico;
- Executar o controle de número de refeições/dia e enviar para o FNDE;
- Integrar a equipe e participar das Ações do Conselho de Alimentação Escolar;
- Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões e reuniões com as demais Secretarias Municipais e em outros eventos;
- Conduzir veículo automotivo, desde que habilitado, em serviços externos;
- Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

**b) quando na área da saúde**

- Proceder a avaliação do estado nutricional de indivíduos com doenças que necessitem de orientação alimentar em especial diabéticos, hipertensos e obesos com as orientações necessárias e acompanhamento devido;
- Auxiliar na identificação de características domiciliares e familiares que orientem a detecção precoce de dificuldades que possam afetar o estado nutricional e a segurança alimentar e nutricional da família;
- Avaliar, em conjunto com as Equipes Saúde da Família e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implementação das ações de saúde e de alimentação e nutrição e seu impacto na população;
- Desenvolver ações de distintas naturezas para a promoção de práticas alimentares saudáveis em todas as fases do curso da vida e em respostas às principais demandas assistenciais quanto

aos transtornos e aos distúrbios alimentares, estabelecendo estratégias conjuntas com diferentes setores e atuando nos espaços sociais da comunidade;
- Socializar o conhecimento sobre os alimentos e o processo de alimentação, bem como desenvolver estratégias de resgate de hábitos e práticas alimentares regionais relacionadas ao consumo de alimentos saudáveis;
- Atuar na formação e na educação continuada das equipes de saúde e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carências por micronutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição;
- Elaborar planos terapêuticos, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pela equipe de saúde, realizando ações multiprofissionais e interdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada;
- Desenvolver, coletivamente, com vistas à intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras;
- Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões e reuniões com as demais Secretarias Municipais e em outros eventos;
- Conduzir veículo automotivo, desde que habilitado, em serviços externos;
- Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

**1. Cargo: ODONTÓLOGO**

**2. Descrição sintética:** Diagnostica e trata afecções dos dentes utilizando processos específicos para promover e recuperar a saúde bucal.

**3. Requisitos para provimento:**
Curso de Nível Superior completo em Odontologia e registro no respectivo conselho de classe.

**4. Atribuições típicas:**
- Participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde;
- Cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo Município;
- Realizar tratamento curativo (restaurações, extrações, raspagens, curetagem subgengival e outros) e preventivo (aplicação de flúor, selantes, profilaxia e orientação sobre escovação diária);
- Realizar atendimentos de urgência;
- Encaminhar usuários para tratamentos de referência odontológica, oferecidos pelo Sistema Único de Saúde;
- Examinar os tecidos duros e moles da boca e a face no que couber ao cirurgião dentista, utilizando instrumentais ou equipamentos odontológicos por via direta, para verificar patologias da boca;
- Identificar as afecções quanto à extensão e à profundidade, utilizando instrumentos especiais, radiologia ou exames complementares para estabelecer diagnósticos, prognóstico e plano de tratamento;
- Aplicar anestesias tronco-regionais, infiltrativas terminais e tópicas ou qualquer outro tipo regulamentada pelo conselho federal de odontologia, para promover conforto e facilitar a execução do tratamento;
- Efetuar remoção de tecido cariado e restauração dentária, utilizando instrumentos, aparelhos e materiais odontológicos adequados para restabelecer a forma e a função do elemento dentário;

- Executar a remoção mecânica da placa dental e do cálculo e tártaro supra e subgengival, utilizando-se meios manuais e ultrassônicos;
- Realizar raios x odontológico para diagnóstico de enfermidades;
- Proceder a perícias odonto-administrativas, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos;
- Realizar exames nas escolas e na comunidade por meio tátil-visual para controle epidemiológico e tratamento de doenças bucais;
- Elaborar, coordenar e executar programas educativos e de atendimento odontológico preventivo para a comunidade;
- Realizar ações de educação em saúde bucal individual e coletiva, visando motivar e ampliar os conhecimentos sobre o assunto, bem como despertar a responsabilidade do indivíduo no sucesso do tratamento;
- Prestar orientações à comunidade sobre higiene bucal e comportamento alimentar;
- Orientar, coordenar e supervisionar os trabalhos desenvolvidos pelos técnicos de higiene dental e pelos auxiliares de consultório dentário;
- Levantar e avaliar dados sobre a saúde bucal da comunidade;
- Participar do planejamento das ações que visem a saúde bucal da população;
- Integrar equipe multidisciplinar do programa de saúde da família;
- Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização;
- Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA;
- Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões e reuniões com as demais Secretarias Municipais e em outros eventos;
- Conduzir veículo automotivo, desde que habilitado, em serviços externos;
- Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

**1. Cargo: PROCURADOR MUNICIPAL**

**2. Descrição sintética:** Representa, judicial e extrajudicialmente, o Município, bem como promove o assessoramento jurídico da Administração Pública Municipal

**3. Requisitos para provimento:**
Curso de Nível Superior completo em Direito e registro no respectivo conselho de classe.

**4. Atribuições típicas:**

- Elaborar minutas de Projetos de Lei, Decretos, Portarias e demais atos administrativos;
- Prestar assistência jurídica ao Município de Luzerna, nas ações em que este for autor, réu ou parte interessada, atuando em todos os atos do processo, inclusive examinando documentos, circunstâncias do litígio e emitindo parecer relativo à lide;
- Acompanhar e regular a tramitação das ações de interesse do Município;
- Assessorar o Município em questões de direito nas áreas constitucional, tributária, urbanística e trabalhista, entre outras;
- Realizar estudos específicos sobre temas e problemas jurídicos de interesse da Administração Pública Municipal;
- Formalizar pareceres técnico-jurídicos;
- Realizar auditorias jurídicas;
- Definir natureza jurídica de questões;

- Redigir ou formatar documentos jurídicos;
- Auxiliar nos trabalhos das comissões instituídas;
- Analisar a legislação e orientar a sua aplicação no âmbito da Administração Municipal;
- Preparar relatórios, planilhas, informações para expedientes e processos sobre matéria própria e proferir despachos interlocutórios e preparatórios de decisão superior;
- Participar de programa de treinamento, quando convocado;
- Participar, conforme a política interna da prefeitura, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
- Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões e reuniões com as demais Secretarias Municipais e em outros eventos;
- Conduzir veículo automotivo, desde que habilitado, em serviços externos;
- Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

**1. Cargo: PSICÓLOGO**

**2. Descrição sintética:** Procede ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas para possibilitar o diagnóstico e terapia clínicos.

**3. Requisitos para provimento:**
Curso de Nível Superior completo e registro no respectivo conselho de classe

**4. Atribuições típicas:**

**a) quando na área da saúde:**
- Estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento;
- Desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano;
- Articular-se com equipe multidisciplinar, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas;
- Atender aos pacientes da rede municipal de saúde, avaliando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas, para contribuir no processo de tratamento terapêutico;
- Desenvolver ações na área de educação em saúde aplicando técnicas e princípios psicológicos apropriados ao desenvolvimento intelectual, social e emocional do indivíduo, visando a motivação, a comunicação e a educação no processo de mudança social nos serviços de saúde;
- Participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental dos indivíduos, bem como sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas a realidade psicossocial;
- Reunir informações a respeito de pacientes, levantando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidades;
- Participar em ações de assessoria, prestando consultoria e emitindo parecer dentro da perspectiva de sua área de atuação;
- Participar do Programa de Saúde Mental, exercendo atividades comunitárias, objetivando a capacitação e esclarecimentos;

- Participar de auditorias e comissões técnicas, emitindo laudos e pareceres que lhe forem pertinentes;
- Atuar junto ao Setor de Desenvolvimento Humano, acompanhando, treinando e reciclando servidores;
- Emitir Relatórios sobre seu trabalho ou a respeito de seus atendimentos quando for solicitado por autoridades do Ministério Público, Juizado da Infância ou Conselho Tutelar;
- Guardar sigilo a respeito de seu trabalho e respeitar os princípios éticos da profissão;
- Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões e reuniões com as demais Secretarias Municipais e em outros eventos;
- Conduzir veículo automotivo, desde que habilitado, em serviços externos;
- Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

**b) quando no CRAS**

- Atividades voltadas para a atenção e prevenção a situações de risco;
- Atuar nas situações de vulnerabilidade por meio do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições pessoais e coletivas;
- Fomentar espaços de interação dialógica que integrem vivências, leitura crítica da realidade e ação criativa e transformadora;
- Desenvolver as ações de acolhida, entrevistas, orientações, referenciamento e contrarreferenciamento;
- Realizar visitas e entrevistas domiciliares, articulações institucionais dentro e fora do território de abrangência do CRAS;
- Planejar e implementar o PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS;
- Mediar grupos de famílias do PAIF;
- Realizar atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS;
- Desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território;
- Apoiar técnica e continuadamente aos profissionais responsáveis pelo(s) serviços de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS;
- Acompanhar as famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS;
- Realizar a busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco;
- Acompanhar as famílias em descumprimento de condicionalidades;
- Alimentar o sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva;
- Articular ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência;
- Realizar encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial;
- Realizar encaminhamentos para serviços setoriais;
- Participar das reuniões preparatórias ao planejamento municipal;
- Participar de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.
- Realizar atendimentos individuais de caráter emergencial, com o objetivo de direcionar o indivíduo à algum tipo de ação social;
- Coordenar e direcionar à equipe para o cumprimento das premissas da assistência social;

- Estimular a escuta e a comunicação entre a equipe;
- Desenvolver projetos e, juntamente com a equipe da rede socioassistencial, buscar medidas que estimulem a autonomia e a consciência cidadã da comunidade;
- Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões e reuniões com as demais Secretarias Municipais e em outros eventos;
- Conduzir veículo automotivo, desde que habilitado, em serviços externos;
- Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

**1. Cargo: PSICOPEDAGOGO**

**2. Descrição sintética:** Analisa e assinala os fatores que favorecem, intervêm ou prejudicam uma boa aprendizagem escolar

**3. Requisitos para provimento:**
Curso de Nível Superior completo em Psicopedagogia ou Psicologia com Especialização em Psicopedagogia ou Pedagogia com Especialização em Psicopedagogia registro no respectivo conselho de classe quando se tratar de profissão regulamentada e, quando necessário, curso de especialização.

**4. Atribuições típicas:**

- Diagnosticar e atender estudantes da rede pública municipal que apresentam problemas de aprendizagem relacionados aos aspectos cognitivos e afetivos, contribuindo na qualidade do ensino.
- Planejar, implementar, avaliar e coordenar o desenvolvimento de projetos pedagógicos/instrucionais nas modalidades de ensino, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem;
- Atuar em cursos organizados pelo Município para atender as necessidades dos alunos, ou participantes de grupos e projetos acompanhando e avaliando os processos educacionais;
- Viabilizar o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas;
- Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões e reuniões com as demais Secretarias Municipais e em outros eventos;
- Conduzir veículo automotivo, desde que habilitado, em serviços externos;
- Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

**ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODAS AS ÁREAS (Especialistas):**

- Planejar, organizar e controlar as atividades desenvolvidas na sua área de atuação, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, elaborando relatórios e fornecendo subsídios que visem à elaboração de novas políticas de ação ou o aperfeiçoamento e a extinção das existentes, para assegurar o cumprimento dos objetivos e das metas estabelecidos;
- Participar das atividades administrativas de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;

- Elaborar pareceres, informes técnicos, relatórios e outros documentos relativos à sua área de atuação;
- Realizar estudos e sugerir medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- Participar como instrutor ou facilitador em programas de capacitação, de desenvolvimento e de educação continuada;
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos a gestão de recursos, materiais e bens do município;
- Participar da formulação de políticas públicas e de planos de desenvolvimento;
- Participar de atividades em equipes multidisciplinares;
- Desenvolver atividades em parceria com os vários setores da prefeitura visando ampliar o acompanhamento dos programas executados pela mesma;
- Gerenciar ações de pesquisa e de desenvolvimento, planejando, organizando e controlando os programas e sua execução bem como avaliando resultados, para assegurar eficiência, eficácia e efetividade dos serviços prestados aos usuários;
- Acompanhar a execução de projetos executados por terceiros;
- Desenvolver e propor novas tecnologias de trabalho;
- Desenvolver atividades relacionadas à utilização eficaz de equipamentos, materiais e de pessoal, planejando, organizando e controlando programas e sua execução de acordo com a política fixada, para assegurar o atendimento, a melhoria dos serviços, redução dos custos e, em conseqüência obter maior eficiência, efetividade e eficácia dos serviços prestados à população;
- Utilizar equipamentos de proteção individual no desenvolvimento de suas atribuições bem como orientar os auxiliares na utilização dos mesmos;
- Manter a chefia informada sobre o andamento dos trabalhos e dos resultados alcançados;
- Zelar pela qualidade dos serviços prestados e identificando causas de problemas e orientando tecnicamente sua equipe na resolução dos mesmos, para garantir o melhor atendimento aos usuários;
- Participar das atividades de treinamento e capacitação desenvolvidas pela prefeitura;
- Conduzir, quando necessário às atividades do cargo, veículo da Prefeitura, desde que habilitado com CNH;
- Representar, quando designado, a secretaria municipal na qual está lotado em conselhos, comissões, reuniões com as demais secretarias municipais e em outros eventos;
- Proceder estudos e pesquisas visando ao aperfeiçoamento do serviço;
- Prestar assistência técnica, extensão rural e transferência de tecnologia.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**

## ANEXO V
## CARGOS DA PARTE SUPLEMENTAR DO QUADRO DE PESSOAL
## CARGOS EM EXTINÇÃO

| CARGOS EM EXTINÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Cargos** | **Nível Vencimento** | **Jornada Semanal** | **Vagas** | **Salário Inicial** |
| Agente Administrativo | **I** | 40h | 01 | R$ 1.312,91 |
| Auxiliar de Enfermagem | **II** | 40h | 01 | R$ 1.327,97 |
| Auxiliar de Sala | **III** | 30h | 06 | R$ 1.622,96 |
| Agente de Serviços Gerais | **IV** | 44h | 01 | R$ 1.806,04 |
| Tesoureiro | **V** | 40h | 01 | R$ 3.159,53 |

## TABELA DE VENCIMENTOS

| Tabela de Vencimentos - Variação = 3,0% a cada padrão sobre o padrão inicial | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Cargos** | **Nível** | **A** | **B** | **C** | **D** | **E** | **F** | **G** | **H** | **I** | **J** | **K** | **L** | **M** | **N** | **O** |
| Agente Administrativo | I | 1.312,91 | 1.352,30 | 1.391,68 | 1.431,07 | 1.470,46 | 1.509,85 | 1.549,23 | 1.588,62 | 1.628,01 | 1.667,40 | 1.706,78 | 1.746,17 | 1.785,56 | 1.824,94 | 1.851,20 |
| Auxiliar de Enfermagem | II | 1.327,97 | 1.367,81 | 1.407,65 | 1.447,49 | 1.487,33 | 1.527,17 | 1.567,00 | 1.606,84 | 1.646,68 | 1.686,52 | 1.726,36 | 1.766,20 | 1.806,04 | 1.845,88 | 1.872,44 |
| Auxiliar de Sala | III | 1.622,96 | 1.671,65 | 1.720,34 | 1.769,03 | 1.817,72 | 1.866,40 | 1.915,09 | 1.963,78 | 2.012,47 | 2.061,16 | 2.109,85 | 2.158,54 | 2.207,23 | 2.255,91 | 2.288,37 |
| Agente de Serviços Gerais | IV | 1.806,04 | 1.860,22 | 1.914,40 | 1.968,58 | 2.022,76 | 2.076,95 | 2.131,13 | 2.185,31 | 2.239,49 | 2.293,67 | 2.347,85 | 2.402,03 | 2.456,21 | 2.510,40 | 2.546,52 |
| Tesoureiro | V | 3.159,53 | 3.254,32 | 3.349,10 | 3.443,89 | 3.538,67 | 3.633,46 | 3.728,25 | 3.823,03 | 3.917,82 | 4.012,60 | 4.107,39 | 4.202,17 | 4.296,96 | 4.391,75 | 4.454,94 |

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

**ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS EM EXTINÇÃO**

**1. Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO**

**2. Atribuições típicas:**

- Executar trabalhos administrativos;
- Redigir e digitar expedientes administrativos, tais como: memorandos, ofícios, informações, relatórios e outros;
- Secretariar reuniões e lavrar atas;
- Efetuar registros e cálculos relativos às áreas tributárias, patrimonial e financeira, de pessoal e outras;
- Elaborar e manter atualizados fichários e arquivos manuais;
- Consultar e atualizar arquivos magnéticos de dados cadastrais através de terminais eletrônicos;
- Operar com máquina calculadora, leitora de microfilmes, registradora e de contabilidade;
- Auxiliar na escrituração de livros contábeis;
- Elaborar documentos referentes a assentamentos funcionais;
- Proceder a classificação, separação e distribuição de expedientes;
- Obter informações e fornecê-las aos interessados;
- Auxiliar no trabalho de aperfeiçoamento e implantação de rotinas;
- Proceder a conferência dos serviços executados na área de sua competência;
- Representar, quando designado, a secretaria municipal na qual está lotado em conselhos, comissões e reuniões com as demais secretarias municipais e em outros eventos;
- Conduzir veículo automotivo, desde que habilitado, em serviços externos;
- Executar tarefas afins.

**1. Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM**

**2. Atribuições típicas:**

- Executar trabalhos ambulatoriais de baixa complexidade;
- Preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos;
- Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação;
- Executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: ministrar medicamentos via oral, aplicar injeções, medir temperatura, medir pressão, efetuar acompanhamentos de programas de saúde com crianças e idosos, efetuar pesagem de crianças, efetuar curativos, aplicar oxigenioterapia, nebulização, enteroclisma, enema, calor ou frio, efetuar o controle de pacientes e comunicantes em doenças transmissíveis, realizar testes e proceder à sua leitura para subsídio de diagnóstico, colher material para exames laboratoriais, prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatórios, circular em sala de pequenas cirurgias e se necessário, instrumentalizar;
- Executar atividades de desinfecção e esterilização;
- Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança;
- Proceder a limpeza e ordem do material, de equipamentos da unidade de saúde;
- Integrar a equipe de saúde;
- Participar de atividades de educação em saúde, inclusive: orientar os pacientes na pós consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas;

- Auxiliar a enfermeira e técnico de enfermagem na execução dos programas de educação para a saúde;
- participar efetivamente da política de saúde do município, através dos programas implantados pela secretaria de saúde e assistência social;
- Executar procedimentos de enfermagem, de acordo com as normas técnicas da instituição;
- Participar na orientação à saúde do indivíduo e grupos da comunidade;
- Participar de ações de saúde desenvolvidas pela comunidade;
- Fazer notificações de doenças transmissíveis;
- Participar das atividades de vigilância epidemiológica;
- Fazer coleta de material para exame de laboratório e complementares, quando solicitado;
- Administrar medicamentos, mediante prescrição e utilização técnica de aplicação adequada;
- Lavar, empacotar e esterilizar material utilizando técnicas apropriadas;
- Desenvolver atividades de pré e pós consulta médica, de enfermagem e de atendimento de enfermagem;
- Participar da prestação de assistência à comunidade em situações de calamidade e emergência;
- Efetuar visita domiciliar; solicitar material de consumo e permanente, necessários a suas atividades;
- Realizar os registros das atividades executadas em formulários próprios;
- Atender ao telefone e ao publico em geral;
- Manter a ordem e a limpeza no local de trabalho, removendo inclusive aparelhos e outros objetos utilizados pelos pacientes;
- Representar, quando designado, a secretaria municipal na qual está lotado em conselhos, comissões e reuniões com as demais secretarias municipais e em outros eventos;
- Conduzir veículo automotivo, desde que habilitado, em serviços externos;
  executar outras tarefas afins.

**1. Cargo: AUXILIAR DE SALA**

**2. Atribuições típicas:**

- Auxiliar os professores no atendimento e cuidado das crianças, na Educação Infantil e crianças com necessidades especiais, para assegurar o bem estar e o desenvolvimento das mesmas;
- Participar das atividades desenvolvidas pelo professor, em sala de aula, ou fora dela;
- Manter-se integrado(a) com o (a) professor(a) e as crianças;
- Participar das reuniões pedagógicas e de grupos de estudos, na Unidade Escolar;
- Seguir a orientação da supervisão da Unidade Escolar;
- Orientar para que a criança adquira hábitos de higiene;
- Auxiliar na elaboração de materiais pedagógicos (jogos, materiais de sucata, e outros);
- Promover ambiente e de respeito mútuo e cooperação, entre as crianças e demais profissionais da Unidade Escolar, proporcionando o cuidado e a educação;
- Atender as crianças respeitando a fase em que estão vivendo;
- Interessar-se e entender a proposta do Plano Político Pedagógico da Escola;
- Atender as solicitações das crianças;
- Auxiliar na adaptação das novas crianças;
- Comunicar ao professor e ao supervisor, anormalidades no processo de trabalho;
- Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;

- Participar ativamente, no processo de adaptação das crianças e atendendo as suas necessidades;
- Participar do processo de integração da unidade Escolar, família e comunidade;
- Conhecer o processo de desenvolvimento da criança, mantendo-se atualizado, através de leituras, encontros pedagógicos, formação continuada em serviço, seminários e outros eventos;
- Comunicar ao professor e ou/direção situações que requeiram atenção especial;
- Colaborar com o Professor nas atividades relacionadas à formação de crianças e adolescentes portadoras de necessidades especiais entre elas acompanhar e assistir as aulas;
- Exercer atividades de assistência na coordenação pedagógica de alunos com necessidades especiais, inclusive assistindo-os em suas necessidades básicas de higiene, alimentação e locomoção;
  Participar da avaliação do rendimento escolar;
- Atender às dificuldades de aprendizagem do aluno, auxiliando-os nas tarefas escolares;
- Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões e reuniões com as demais Secretarias Municipais e em outros eventos;
- Conduzir veículo automotivo, desde que habilitado, em serviços externos;
- Realizar outras atividades correlatas com a função.

**1. Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**

**2. Atribuições típicas:**

- Realizar em conformidade com as normas de segurança, a manutenção de veículos, equipamentos rodoviários e urbanos, tais como: serviços de funilaria, chapeação, solda, pintura e pequenos reparos mecânicos, elétricos, de carpintaria, de pedreiro, de marceneiro, enfim de consertos e serviços em geral em bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal.
- Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões e reuniões com as demais Secretarias Municipais e em outros eventos;
- Conduzir veículo automotivo, desde que habilitado, em serviços externos;

**1. Cargo: TESOUREIRO**

**2. Atribuições típicas:**

- Desenvolver e executar tarefas da administração direta centralizada e descentralizada, relacionadas a elaboração de boletins de caixa, ordens de pagamentos, emissão e controle de cheques, ordens bancárias;
- Controlar os ingressos de receitas;
- Efetuar os pagamentos de despesas orçamentárias e extraorçamentárias;
- Elaborar as conciliações bancárias e o fluxo de caixa;
- Manter a ordem cronológica de pagamentos por fontes de recursos;
- Conferir os boletins de diários de arrecadação emitidos pelo setor de tributação;
- Receber e conferir as prestações de contas de recursos antecipados a título de adiantamentos e diárias;

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**

- Assinar conjuntamente com os ordenadores de despesas todos os documentos relacionados a prestações de contas, pagamentos, cheques, ordens de pagamento e outras atribuições relativas aos ingressos e saídas de recursos do erário municipal;
- Zelar pelos bens patrimoniais sob sua guarda, títulos, garantias e depósitos em caução;
- Elaborar correspondências oficias;
- Arquivar todos os documentos de caixa;
- Representar, quando designado, a secretaria municipal na qual está lotado em conselhos, comissões e reuniões com as demais secretarias municipais e em outros eventos;
- Conduzir veículo automotivo, desde que habilitado, em serviços externos;
- Realizar outras atividades correlatas.

## LEI COMPLEMENTAR 204

Publicação Nº 1941869

LEI COMPLEMENTAR Nº 204 de 12 de março de 2019.

"EXTINGUE E CRIA FUNÇÃO DE SUPORTE PEDAGÓGICO NO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE LUZERNA(SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

Art.1º - Fica extinta a função de suporte pedagógico de Secretário de Escola e criada a função de suporte pedagógico de Coordenador Pedagógico do Espaço da Primeira Infância no Anexo IV - FUNÇÕES DE SUPORTE PEDAGÓGICO, da Lei Complementar nº 033 de 08 de dezembro de 2003 e alterações posteriores que passa a ter a seguinte redação:

QUADRO DE CARGOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO
MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

ANEXO IV
FUNÇÕES DE SUPORTE PEDAGÓGICO

| FUNÇÃO DE SUPORTE PEDAGÓGICO | TÍTULO | Nº DE FUNÇÕES | VALOR |
|---|---|---|---|
| F.S.P - 01 | Diretor de Escola | 01 | R$ 1.254,00 |
| F.S.P - 02 | Diretor de Unidade Educacional | 02 | R$ 1.191,00 |
| F.S.P - 03 | Coordenador Pedagógico do Espaço da Primeira Infância | 01 | R$ 661,00 |
| F.S.P - 03 | Coordenador Pedagógico da Educação Infantil | 01 | R$ 661,00 |
| F.S.P - 03 | Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental Anos Iniciais | 01 | R$ 661,00 |
| F.S.P - 03 | Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental Anos Finais | 01 | R$ 661,00 |

Art.2º- As demais disposições vigentes da Lei Complementar nº 033 de 08 de dezembro de 2003 permanecem inalteradas.

Art.3º- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2019.

Luzerna(SC), 12 de março de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

# Macieira

## Prefeitura

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO_ DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0004/2019

Publicação Nº 1941418

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0004/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0009/2019
O Prefeito Municipal de Macieira/SC, o Sr. ZELIR CITADIN, através da Prefeitura Municipal de Macieira/SC, torna pública a Dispensa de Licitação n° 0004/2018 para a elaboração de Avaliação Atuarial de fechamento do exercício de 2018 – (DRAA 2019) para analise da solvência do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Macieira – FUPEM. Através da empresa LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA ME, em conformidade com o artigo 24, II da Lei 8666/93 e alterações subseqüentes.
Contrato Administrativo n° 0013/2019
Vigência do Contrato: 31/12/2019
Valor Total do Contrato: R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, entrega do relatório e emissão da Nota Fiscal.
Fiscal do contrato: Fica designado Ronivon Luiz Bridi, Presidente do FUPEM, conforme Decreto n° 1697/2018. Para maiores informações, sugestões e/ou reclamações poderão ser obtidas pelo telefone (49)35742015.

Macieira, 11 de março de 2019.
ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

### CONTRATO DE LOCAÇÃO DO ESPAÇO PUBLICO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL N°77/2019

Publicação Nº 1941181

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
Contrato de Locação do Espaço Público do Cemitério Municipal
N°077/2019

Objeto: Locação de Espaço Público do Cemitério Municipal, onde encontra-se sepultado até a presente data, Terezinha Abrão, e Neiva Abraão , localizado no bloco 02, lote 92, com as seguintes Medidas: Frente 1,53m,fundos 1,63m,esquerda 2,40 Incluindo espaço para Jazido e calçada.
Contrato n°: 076/2019
Locatário: Bejamil da Silva Abraão
Valor global: R$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais), referente à locação, pagos em 05(cinco) parcelas iguais .
R$ 40,00 (quarenta reais), referente à Licença para ocupação, pagos em parcela única.
Vigência do Contrato: 05 anos a contar da data de assinatura, ou seja, 11 de março de 2023.
Pagamento: O valor referente à Licença para ocupação deverá ser pago no ato da assinatura do contrato. O valor referente à locação poderá ser parcelado em 05 parcelas iguais, sendo ambos efetuados através de boleto bancário emitido pelo setor de tributos.

Macieira, 11 de março de 2019.
Lucila Carmen Serighelli
Auxiliar Administrativo/ Responsável

## ESTADO DE SANTA CATARINA
## FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Fevereiro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

| Fornecedor | Especificação do Material | Empenho | Qtde Adquirida | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| BONASSA E CIA LTDA | Jogo de Corda p/ Violão | 34 | 5,000 | 15,0000 | 75,00 |
| CELSO CURIONI ME | conferencia do Idoso com Elaboração do Regime Interno | 30 | 1,000 | 1.000,0000 | 1.000,00 |
| Confecções Beli | Calça de Tactel | 33 | 2,000 | 27,9000 | 55,80 |
| Confecções Beli | Calção | 33 | 3,000 | 21,3000 | 63,90 |
| Confecções Beli | Calcinha | 33 | 15,000 | 7,1200 | 106,80 |
| Confecções Beli | Chinello | 33 | 2,000 | 30,5000 | 61,00 |
| Confecções Beli | Cueca | 33 | 3,000 | 5,0000 | 15,00 |
| Confecções Beli | Escava de Cabelo | 33 | 3,000 | 6,9000 | 20,70 |
| Confecções Beli | Kit Cuecas | 33 | 1,000 | 22,0000 | 22,00 |
| Confecções Beli | Kit Rabicó p/ Cabelo | 33 | 2,000 | 5,0000 | 10,00 |
| Confecções Beli | Toalha de banho | 33 | 1,000 | 15,2000 | 15,20 |
| Confecções Beli | Toalha de rosto | 33 | 1,000 | 6,4500 | 6,45 |
| Fiel Promoções Desportiva E publicitarias Ltda me | Palestra | 27 | 1,000 | 1.090,0000 | 1.090,00 |
| IVANIR ZILIO 38757958904 MEI | Arranjo de Flores para Funeral | 26 | 1,000 | 130,0000 | 130,00 |
| IVANIR ZILIO 38757958904 MEI | Arranjo de Flores para Funeral | 36 | 1,000 | 110,0000 | 110,00 |
| IVANIR ZILIO 38757958904 MEI | Arranjo de Flores para Funeral | 38 | 1,000 | 110,0000 | 110,00 |
| MACICOM MATERIASI DE CONSTRUÇÃO | AREIA | 35 | 2,000 | 125,0000 | 250,00 |
| MACICOM MATERIASI DE CONSTRUÇÃO | Brasilite 2.44 x 5 mm | 35 | 13,000 | 46,8000 | 608,40 |
| MACICOM MATERIASI DE CONSTRUÇÃO | Brita | 35 | 2,000 | 90,8000 | 181,60 |
| MACICOM MATERIASI DE CONSTRUÇÃO | Tijolo | 35 | 400,000 | 1,1500 | 460,00 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Açúcar 5kg | 54 | 1,000 | 9,9400 | 9,94 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Arroz parboilizado tipo 1, longo fino.Pacotes de 5 Kg. O produto deve ser de boa qualidade, safra corrente, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Não deve apresentar grãos disformes (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar prazo de validade de no mínimo 6 meses. | 54 | 1,000 | 10,7500 | 10,75 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Bolacha de maizena | 54 | 1,000 | 7,9900 | 7,99 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | CAFÉ | 54 | 1,000 | 7,9500 | 7,95 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Farinha de fubá | 54 | 1,000 | 3,9500 | 3,95 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Farinha de trigo especial , , tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Pacotes de 5 kg. Cada 100g deve fornecer no mínimo 4,2 mg de ferro e 150 mcg de ácido fólico. Não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto. A rotulagem deverá apresentar registro no Ministério da Saúde. | 54 | 1,000 | 9,9400 | 9,94 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | FEIJÃO | 54 | 1,000 | 5,9000 | 5,90 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Macarrão com ovos tipo espaquete reto | 54 | 1,000 | 4,4500 | 4,45 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Óleo de soja refinado. Embalagem em lata de 900 ml e conforme descrições do anexo I do Edital. | 54 | 1,000 | 3,8900 | 3,89 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Sal | 54 | 1,000 | 2,4500 | 2,45 |
| ZUCCO PNEUS LTDA | Filtro Ar | 31 | 1,000 | 30,0000 | 30,00 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MACIEIRA**

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Fevereiro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

| Fornecedor | Especificação do Material | Empenho | Qtde Adquirida | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| ZUCCO PNEUS LTDA | Filtro óleo | 31 | 1,000 | 30,0000 | 30,00 |
| | | | | **Total Geral do Mês ---->** | 4.519,06 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACIEIRA**



Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Fevereiro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

| Fornecedor | Especificação do Material | Empenho | Qtde Adquirida | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| ARES GRAFICAS & EDITORA LTDA ME | Faixa de 2,00 X 0,50 passeio Ecologico Ciclistico | 173 | 2,000 | 90,0000 | 180,00 |
| ARROIOFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTO L | Caixa de Biperideno 2mg 80 comp | 183 | 2,000 | 24,2900 | 48,58 |
| ARROIOFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTO L | Caixa de Clorpromazina 100mg 20comp | 183 | 3,000 | 9,0900 | 27,28 |
| ARROIOFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTO L | Caixa de Clorpromazina 25mg 20 comp | 183 | 6,000 | 6,0800 | 36,48 |
| ARROIOFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTO L | Caixa de Valproato de Sodio 500 mg com 50 comp | 183 | 3,000 | 58,6700 | 176,02 |
| ARROIOFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTO L | Lata Nutridrink Max 350g Suprimento Alimentar | 177 | 12,000 | 55,0000 | 660,00 |
| COLUSSI E CIA LTDA | Botão Fixa Prote | 157 | 4,000 | 9,0600 | 36,24 |
| COLUSSI E CIA LTDA | Elemento Filtrante Motor | 120 | 1,000 | 62,7800 | 62,78 |
| COLUSSI E CIA LTDA | Elemento filtro | 120 | 1,000 | 49,5400 | 49,54 |
| COLUSSI E CIA LTDA | Elemento filtro | 157 | 1,000 | 62,7800 | 62,78 |
| COLUSSI E CIA LTDA | Filtro Combustivel | 157 | 1,000 | 19,8900 | 19,89 |
| COLUSSI E CIA LTDA | Filtro de óleo | 157 | 1,000 | 38,7400 | 38,74 |
| COLUSSI E CIA LTDA | Filtro óleo | 120 | 1,000 | 38,7400 | 38,74 |
| COLUSSI E CIA LTDA | Fluído de freio classificação DOT4/ABNT NBR 9292 EBI 55/1991 tipo 4. | 157 | 2,000 | 25,0000 | 50,00 |
| COLUSSI E CIA LTDA | MÃO DE OBRA | 157 | 4,090 | 100,0000 | 409,00 |
| COLUSSI E CIA LTDA | oleo Selenia | 120 | 4,000 | 46,5000 | 186,00 |
| COLUSSI E CIA LTDA | oleo Selenia | 157 | 4,000 | 46,5000 | 186,00 |
| COLUSSI E CIA LTDA | Vela de Ignição | 157 | 4,000 | 89,4500 | 357,80 |
| ESQUADRIAS MICKEY LTDA ME | Porta de Vidro | 181 | 1,000 | 1.045,0000 | 1.045,00 |
| ESQUADRIAS MICKEY LTDA ME | Porta de Vidro Temperado 10mm Incolor 245 x185 | 181 | 1,000 | 1.085,7000 | 1.085,70 |
| FARMACIA NEUSA | XARELTO 20 MG - CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS | 182 | 1,000 | 218,0000 | 218,00 |
| FARMACIA NSA SRA DOS CAMPOS | Caixa de paraxetina | 121 | 3,000 | 59,0000 | 177,00 |
| GRAFICA IMAGEM LTDA | Bloco de Receituario Medico | 128 | 10,000 | 11,0000 | 110,00 |
| GRAFICA IMAGEM LTDA | Bloco Ficha Individual para Prontuario Medico | 128 | 10,000 | 11,0000 | 110,00 |
| GRAFICA IMAGEM LTDA | Bloco Proxima Consulta | 128 | 10,000 | 9,0000 | 90,00 |
| GRAFICA IMAGEM LTDA | Bloco Proxima Consulta Nutricionista | 128 | 10,000 | 9,0000 | 90,00 |
| GRAFICA IMAGEM LTDA | Bloco Proxima Consulta Odontologia | 128 | 10,000 | 9,0000 | 90,00 |
| GRAFICA IMAGEM LTDA | Bloco proxima Consulta Psicologoa | 128 | 10,000 | 9,0000 | 90,00 |
| GRAFICA IMAGEM LTDA | Bloco proxima Consulta Puericultura | 128 | 10,000 | 9,0000 | 90,00 |
| GRAFICA IMAGEM LTDA | Encadernação | 128 | 4,000 | 4,0000 | 16,00 |
| GRAFICA IMAGEM LTDA | Folha de Sipne 3 A para Sala de Vacina | 128 | 30,000 | 2,0000 | 60,00 |
| Jair Antonio Miryglod | CONSERTO DE PNEU | 174 | 1,000 | 15,0000 | 15,00 |
| LUNA MOVEIS LTDA ME | Armário | 159 | 1,000 | 3.298,0000 | 3.298,00 |
| LUNA MOVEIS LTDA ME | Armario MDF BRanco | 159 | 1,000 | 1.999,0000 | 1.999,00 |
| LUNA MOVEIS LTDA ME | Balcão MDF Branco | 159 | 1,000 | 699,0000 | 699,00 |
| M & A Comercio de Carimbos Ltda | Carimbo 4911 | 122 | 1,000 | 35,0000 | 35,00 |
| M & A Comercio de Carimbos Ltda | Carimbo 4911 | 127 | 1,000 | 35,0000 | 35,00 |
| MECANICA DE VEÍCULOS EXCLUSIVA LTDA ME | COLA | 175 | 1,000 | 40,0000 | 40,00 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACIEIRA**

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Fevereiro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

| Fornecedor | Especificação do Material | Empenho | Qtde Adquirida | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| MECANICA DE VEÍCULOS EXCLUSIVA LTDA ME | MÃO DE OBRA | 175 | 1,000 | 50,0000 | 50,00 |
| MECANICA DE VEÍCULOS EXCLUSIVA LTDA ME | Pára - brisa | 175 | 1,000 | 400,0000 | 400,00 |
| RC COMERCIAL LTDA | Painel de Vidro Fixo | 129 | 1,000 | 845,7700 | 845,77 |
| RC COMERCIAL LTDA | Porta de Giro com Veneziana Aluminio | 129 | 1,000 | 1.074,1100 | 1.074,11 |
| RC COMERCIAL LTDA | Portinhola com Veneziana e Fechadura | 129 | 1,000 | 321,1200 | 321,12 |
| | | | | **Total Geral do Mês ---->** | 14.709,57 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA**



Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Fevereiro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

| Fornecedor | Especificação do Material | Empenho | Qtde Adquirida | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| Agropecuaria Abraão Eirili | Cimento - saco com 50 kg | 248 | 1,000 | 28,0000 | 28,00 |
| Agropecuaria Abraão Eirili | Alvinarite | 248 | 2,000 | 9,0000 | 18,00 |
| Agropecuaria Abraão Eirili | Desengripante | 236 | 1,000 | 14,5000 | 14,50 |
| Agropecuaria Abraão Eirili | Tijolo c/ 6 furos | 248 | 126,000 | 1,0000 | 126,00 |
| Agropecuaria Abraão Eirili | Tinta Constelação | 248 | 1,000 | 118,1000 | 118,10 |
| Agropecuaria Abraão Eirili | Tinta Flor de Garanio | 248 | 1,000 | 138,8400 | 138,84 |
| Agropecuaria Abraão Eirili | Tinta Ninféia Rosa | 248 | 1,000 | 158,5800 | 158,58 |
| Agropecuaria Abraão Eirili | Tinta Quaresmeira | 248 | 1,000 | 150,7200 | 150,72 |
| Agropecuaria Abraão Eirili | Tinta Quartzo Azul | 248 | 1,000 | 134,0100 | 134,01 |
| Agropecuaria Abraão Eirili | Tinta Rosa Fantastico | 248 | 1,000 | 158,3000 | 158,30 |
| Alfa Inseminação Artificial EIRELI-ME | Bainha para insiminação | 313 | 40,000 | 24,9000 | 996,00 |
| Alfa Inseminação Artificial EIRELI-ME | Luvas | 313 | 15,000 | 48,0000 | 720,00 |
| ARES GRAFICAS & EDITORA LTDA ME | Capas de Blocos de Notas de Produtor Rural | 352 | 500,000 | 1,4800 | 740,00 |
| ARES GRAFICAS & EDITORA LTDA ME | Reforma de Carimbo | 306 | 4,000 | 20,0000 | 80,00 |
| C.S.NET INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA | Prestação de Serviço Conserto da Internet | 241 | 1,000 | 85,0000 | 85,00 |
| C.S.NET INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA | Auto Transformador 1500 VA | 288 | 1,000 | 139,0000 | 139,00 |
| C.S.NET INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA | Impressora HP 1102 | 288 | 1,000 | 695,0000 | 695,00 |
| C.S.NET INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA | Prestação de Serviço Conserto Internet | 258 | 1,000 | 72,0000 | 72,00 |
| CARROCERIAS PONZONI | Prestação de Serviço Conserto de carretinha da Secretaria de Agricultura com o Material e Tinta. | 238 | 1,000 | 659,7600 | 659,76 |
| CASA DAS VEDACOES COM. LTDA | abraçadeira | 329 | 6,000 | 0,4000 | 2,40 |
| CASA DAS VEDACOES COM. LTDA | Mangueira 1403 | 329 | 0,900 | 150,0000 | 135,00 |
| CASA DAS VEDACOES COM. LTDA | Mangueira Hidraulica | 329 | 0,550 | 25,0000 | 13,75 |
| CASA DAS VEDACOES COM. LTDA | Terminal SP 06-06 | 329 | 1,000 | 18,0000 | 18,00 |
| CASA DAS VEDACOES COM. LTDA | Terminal SP 08-06 | 329 | 1,000 | 20,0000 | 20,00 |
| CASA DAS VEDACOES COM. LTDA | Terminal SP 16-16 | 329 | 1,000 | 65,0000 | 65,00 |
| CASA DAS VEDACOES COM. LTDA | Terminal SP45 16-16 | 329 | 1,000 | 100,0000 | 100,00 |
| Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus | Pino de centro | 283 | 2,000 | 22,0000 | 44,00 |
| Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus | Quarta Mola | 283 | 1,000 | 102,4700 | 102,47 |
| Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus | Quinta Mola | 283 | 1,000 | 83,8400 | 83,84 |
| Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus | Sétima mola | 283 | 1,000 | 76,8500 | 76,85 |
| CASA DOS PARAFUSOS CACADOR LTDA | Arruelas de pressão | 256 | 0,040 | 12,0000 | 0,48 |
| CASA DOS PARAFUSOS CACADOR LTDA | Parafuso em Aço 1x5 | 256 | 0,050 | 1.600,0000 | 80,04 |
| CASA DOS PARAFUSOS CACADOR LTDA | Parafuso 10x40 | 256 | 0,040 | 86,7200 | 3,47 |
| CASA DOS PARAFUSOS CACADOR LTDA | Porca Partock | 256 | 0,052 | 542,1700 | 28,19 |
| CASA DOS PARAFUSOS CACADOR LTDA | porca SX M 10 | 256 | 0,040 | 48,9400 | 1,96 |
| Chapemaquinas | Anel da Carcaça GD | 275 | 6,000 | 11,2500 | 67,50 |
| Chapemaquinas | Anel da Carcaça PQ | 275 | 8,000 | 1,2900 | 10,32 |
| Chapemaquinas | Anel Pistão de Freio | 275 | 2,000 | 24,8500 | 49,70 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA**



Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Fevereiro/2019**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

| Fornecedor | Especificação do Material | Empenho | Qtde Adquirida | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| Chapemaquinas | Anel Pistão de Freio | 275 | 2,000 | 28,1500 | 56,30 |
| Chapemaquinas | Anel Tampa Cubo | 275 | 2,000 | 17,4900 | 34,98 |
| Chapemaquinas | Arruela | 328 | 1,000 | 13,5200 | 13,52 |
| Chapemaquinas | Arruela | 328 | 1,000 | 22,9400 | 22,94 |
| Chapemaquinas | Bucha Metal Deslizante | 274 | 1,000 | 127,8500 | 127,85 |
| Chapemaquinas | Buchas | 328 | 1,000 | 35,7700 | 35,77 |
| Chapemaquinas | Buchas | 328 | 1,000 | 29,0300 | 29,03 |
| Chapemaquinas | Cilindro mestre | 327 | 1,000 | 436,5500 | 436,55 |
| Chapemaquinas | Filtro Ar Motor Ex | 255 | 1,000 | 95,1000 | 95,10 |
| Chapemaquinas | Filtro Ar Motor int | 255 | 1,000 | 50,8000 | 50,80 |
| Chapemaquinas | Filtro Combustivel | 255 | 1,000 | 44,2000 | 44,20 |
| Chapemaquinas | filtro lubrificante | 255 | 1,000 | 64,3600 | 64,36 |
| Chapemaquinas | Filtro Tela | 255 | 1,000 | 36,5700 | 36,57 |
| Chapemaquinas | Garxeira n -21 | 328 | 1,000 | 2,1000 | 2,10 |
| Chapemaquinas | Graxeira n-1 | 328 | 1,000 | 1,2900 | 1,29 |
| Chapemaquinas | PINO | 328 | 2,000 | 96,2200 | 192,44 |
| Chapemaquinas | Reparo da Caçamba Importado | 274 | 1,000 | 328,5600 | 328,56 |
| Chapemaquinas | Trava da Unha | 326 | 5,000 | 16,5600 | 82,80 |
| Chapemaquinas | Unha | 326 | 5,000 | 38,7500 | 193,75 |
| COMERCIAL GIUL LTDA-ME | Acendedor de fogão, com botão aperta click lume, com tamanho mínimo de 22 cm. | 355 | 2,000 | 15,2500 | 30,50 |
| COMERCIAL GIUL LTDA-ME | Álcool liquido, etílico hidratado, 46° INPM, neutro, frascos com 01 litro, contendo data de fabricação e validade, selo do INMETRO e INOR, responsável químico, identificação do fabricante e marca na embalagem. | 45 | 2,000 | 5,2000 | 10,40 |
| COMERCIAL GIUL LTDA-ME | Álcool liquido, etílico hidratado, 46° INPM, neutro, frascos com 01 litro, contendo data de fabricação e validade, selo do INMETRO e INOR, responsável químico, identificação do fabricante e marca na embalagem. | 355 | 1,000 | 5,2000 | 5,20 |
| COMERCIAL GIUL LTDA-ME | Banana Caturra. Características: tamanho médio em processo de amadurecimento. Acondicionadas em caixas vazadas plásticas e não de madeira. | 39 | 25,000 | 2,1500 | 53,75 |
| COMERCIAL GIUL LTDA-ME | Banana Caturra. Características: tamanho médio em processo de amadurecimento. Acondicionadas em caixas vazadas plásticas e não de madeira. | 49 | 4,000 | 2,1500 | 8,60 |
| COMERCIAL GIUL LTDA-ME | Banana Caturra. Características: tamanho médio em processo de amadurecimento. Acondicionadas em caixas vazadas plásticas e não de madeira. | 161 | 2,500 | 2,1500 | 5,38 |
| COMERCIAL GIUL LTDA-ME | Banana Caturra. Características: tamanho médio em processo de amadurecimento. Acondicionadas em caixas vazadas plásticas e não de madeira. | 375 | 88,000 | 2,1500 | 189,20 |
| COMERCIAL GIUL LTDA-ME | Biscoito doce tipo laminado de leite, embalagens min. 370g | 49 | 2,000 | 3,3000 | 6,60 |
| COMERCIAL GIUL LTDA-ME | Bomba para chimarrão, em aço inox ou similar, com no mínimo 21 de comprimento. | 355 | 2,000 | 17,5000 | 35,00 |
| COMERCIAL GIUL LTDA-ME | Caldo de galinha, embalagem com 12 tabletes, devendo estar intacta, bem vedada e constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade e ingredientes. | 49 | 3,000 | 2,2500 | 6,75 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA**

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Fevereiro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

| Fornecedor | Especificação do Material | Empenho | Qtde Adquirida | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| COMERCIAL GIUL LTDA-ME | Caldo de galinha, embalagem com 12 tabletes, devendo estar intacta, bem vedada e constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade e ingredientes. | 375 | 6,000 | 2,2500 | 13,50 |
| COMERCIAL GIUL LTDA-ME | Canela em casca - 10 Gr o pacote | 337 | 2,000 | 1,6500 | 3,30 |
| COMERCIAL GIUL LTDA-ME | Cera liquida incolor, embalagens de no minimo 750 ml, polimentável para pisos nde alto fluxo de pessoas, bem comosuperficíes que requerem brilho e proteção, antiderrapante, com registro no Ministério da Saúde, embalagem intacta, bem vedada e com lacre do fabricante. | 334 | 1,000 | 6,9500 | 6,95 |
| COMERCIAL GIUL LTDA-ME | Chá de camomila in natura, pacotes com 20 gramas. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e livre de resíduos, bolor ou cheiro não caracteristico. | 337 | 1,000 | 2,4000 | 2,40 |
| COMERCIAL GIUL LTDA-ME | Chá de cidreira, acondicionado em caixas contendo 15 saquinhos e conforme descrições do anexo I do Edital. | 337 | 2,000 | 2,6000 | 5,20 |
| COMERCIAL GIUL LTDA-ME | Chá de cidreira, acondicionado em caixas contendo 15 saquinhos e conforme descrições do anexo I do Edital. | 344 | 3,000 | 2,6000 | 7,80 |
| COMERCIAL GIUL LTDA-ME | Chá de erva doce, acondicionado em caixas contendo 15 saquinhos e conforme especificações contidas no anexo I do edital. | 337 | 2,000 | 3,2000 | 6,40 |
| COMERCIAL GIUL LTDA-ME | Chá de erva doce, acondicionado em caixas contendo 15 saquinhos e conforme especificações contidas no anexo I do edital. | 344 | 2,000 | 3,2000 | 6,40 |
| COMERCIAL GIUL LTDA-ME | Chá de hortelã in natura, pacotes contendo 20 gramas. | 337 | 2,000 | 2,4000 | 4,80 |
| COMERCIAL GIUL LTDA-ME | Chá de maçã acondicionado em caixas contendo 15 saquinhos e conforme descrições do anexo I do Edital. | 337 | 2,000 | 2,6500 | 5,30 |
| COMERCIAL GIUL LTDA-ME | Colorau. Embalagem contendo 500 g do produto e conforme descrições do anexo I do Edital. | 375 | 11,000 | 1,2500 | 13,75 |
| COMERCIAL GIUL LTDA-ME | Couve Flor, Características: boa qualidade e livre de defeitos. Embalados em plástico de polietileno transparente. | 49 | 3,000 | 3,3000 | 9,90 |
| COMERCIAL GIUL LTDA-ME | Desinfetante, com princípio ativo cloreto aquil benzil, composição básica monil fenol, etoxilado, essência, corante e outras substancias química, permitidas, fragrâncias sortidas (pinho, talco, eucalipto, floral), embalagem de 5 litros, devendo conter informações do fabricante, notificação na ANVISA, responsável químico e registro no Ministério da Saúde. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante | 44 | 1,000 | 13,8500 | 13,85 |
| COMERCIAL GIUL LTDA-ME | Desinfetante, com princípio ativo cloreto aquil benzil, composição básica monil fenol, etoxilado, essência, corante e outras substancias química, permitidas, fragrâncias sortidas (pinho, talco, eucalipto, floral), embalagem de 5 litros, devendo conter informações do fabricante, notificação na ANVISA, responsável químico e registro no Ministério da Saúde. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante | 334 | 3,000 | 13,8500 | 41,55 |
| COMERCIAL GIUL LTDA-ME | Desinfetante, com princípio ativo cloreto aquil benzil, composição básica monil fenol, etoxilado, essência, corante e outras substancias química, permitidas, fragrâncias sortidas (pinho, talco, eucalipto, floral), embalagem de 5 litros, devendo conter informações do fabricante, notificação na ANVISA, responsável químico e registro no Ministério da Saúde. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante | 349 | 2,000 | 13,8500 | 27,70 |
| COMERCIAL GIUL LTDA-ME | Desinfetante, com princípio ativo cloreto aquil benzil, composição básica monil fenol, etoxilado, essência, corante e outras substancias química, permitidas, fragrâncias sortidas (pinho, talco, eucalipto, floral), embalagem de 5 litros, devendo conter informações do fabricante, notificação na ANVISA, responsável químico e registro no Ministério da Saúde. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante | 355 | 4,000 | 13,8500 | 55,40 |
| COMERCIAL GIUL LTDA-ME | Escovão com cabo para calçada | 355 | 4,000 | 14,0000 | 56,00 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA**

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Fevereiro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

| Fornecedor | Especificação do Material | Empenho | Qtde Adquirida | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| COMERCIAL GIUL LTDA-ME | Esponja dupla face, sendo uma face em espuma e outra em manta sintética com mineral abrasivo, medindo no mínimo 10x07cm, com embalagem plástica individual, contendo marca, data de fabricação e validade. | 334 | 3,000 | 1,1500 | 3,45 |
| COMERCIAL GIUL LTDA-ME | Esponja dupla face, sendo uma face em espuma e outra em manta sintética com mineral abrasivo, medindo no mínimo 10x07cm, com embalagem plástica individual, contendo marca, data de fabricação e validade. | 355 | 30,000 | 1,1500 | 34,50 |
| COMERCIAL GIUL LTDA-ME | Extrato de tomate, embalagem com 340 gramas, de boa qualidade e bom rendimento. A embalagem não deverá estar estufada, com espuma ou vazamento e deverá conter: data de fabricação de no máximo 01 mês da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes. | 49 | 3,000 | 1,7000 | 5,10 |
| COMERCIAL GIUL LTDA-ME | Extrato de tomate, embalagem com 340 gramas, de boa qualidade e bom rendimento. A embalagem não deverá estar estufada, com espuma ou vazamento e deverá conter: data de fabricação de no máximo 01 mês da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes. | 375 | 30,000 | 1,7000 | 51,00 |
| COMERCIAL GIUL LTDA-ME | Farinha de rosca, farinha obtida do processo de torrefação e moagem do pão, embalagem 01 kg | 49 | 2,000 | 3,4500 | 6,90 |
| COMERCIAL GIUL LTDA-ME | Feijão preto tipo 1, selecionado, da última safra, constando no mínimo 90 % de grãos na cor característica. Embalagem de 1 Kg e conforme descrições do anexo I do Edital. | 49 | 4,000 | 4,1000 | 16,40 |
| COMERCIAL GIUL LTDA-ME | Feijão preto tipo 1, selecionado, da última safra, constando no mínimo 90 % de grãos na cor característica. Embalagem de 1 Kg e conforme descrições do anexo I do Edital. | 375 | 11,000 | 4,1000 | 45,10 |
| COMERCIAL GIUL LTDA-ME | Filtro para bomba de chimarrão, produto 100% poliester, embalagens contendo no mínimo 02 unidades. | 349 | 4,000 | 1,8000 | 7,20 |
| COMERCIAL GIUL LTDA-ME | Leite UHT integral longa vida. Embalagem tetra pak contendo 1 litro e conforme descrições do anexo I do Edital. | 49 | 24,000 | 2,5500 | 61,20 |
| COMERCIAL GIUL LTDA-ME | Leite UHT integral longa vida. Embalagem tetra pak contendo 1 litro e conforme descrições do anexo I do Edital. | 375 | 66,000 | 2,5500 | 168,30 |
| COMERCIAL GIUL LTDA-ME | Margarina com sal, embalagem de 500 gramas, de boa procedencia e qualidade. A embalagem deve estar inracta bem vedada e deve constar: data de fabricação, prazo de validade, informação nutricional, ingredientes e carrimbo do Serviço de Inspeção Federal (SIF). | 375 | 14,000 | 2,7000 | 37,80 |
| COMERCIAL GIUL LTDA-ME | Milho verde enlatado, embalagem tetra pak ou lata, contendo 200g de peso drenado, não devendo estar amassada, enferrujada ou estufada, com espuma ou vazamento. Na embalagem deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes. | 49 | 2,000 | 1,5000 | 3,00 |
| COMERCIAL GIUL LTDA-ME | Pá para lixo, de plástico com no mínimo 20 cm de largura. | 355 | 2,000 | 2,8000 | 5,60 |
| COMERCIAL GIUL LTDA-ME | Pão francês com 50 g, tamanho uniforme, fabricado no dia da entrega. Embalagem plástica, estéril e descartável contendo o número de pães conforme cronograma por ecola fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. | 375 | 45,000 | 7,7500 | 348,75 |
| COMERCIAL GIUL LTDA-ME | Pão integral com 50g, tamanho uniforme, fabricado no dia da entrega. Embalagem plástica, estéril e descartável contendo o número de pães conforme cronograma por escola fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. | 375 | 31,000 | 9,2000 | 285,20 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA**



Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Fevereiro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

| Fornecedor | Especificação do Material | Empenho | Qtde Adquirida | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| COMERCIAL GIUL LTDA-ME | Pedra para vaso sanitário, limpa e desodoriza, com suporte adaptável, composto por aglutinante, isotiazolinonas, corantes e essência, com fragrância sortido, embalagem individual contendo informações do fabricante, data de fabricação e validade, químico responsável e notificação da ANVISA. | 45 | 8,000 | 1,3000 | 10,40 |
| COMERCIAL GIUL LTDA-ME | Sal refinado e iodado, pacotes de 1 kg. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes | 49 | 2,000 | 1,2000 | 2,40 |
| COMERCIAL GIUL LTDA-ME | Sal refinado e iodado, pacotes de 1 kg. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes | 375 | 10,000 | 1,2000 | 12,00 |
| COMERCIAL GIUL LTDA-ME | Saponáceo líquido, com principio ativo alquil benzeno, sulfonato de sódio, abransivo, coadjuvantes, atenuador de espuma e fragrância, com tensoativo biodegradáveis, com informações na embalagem do fornecedor e notificação na ANVISA, embalagem plástica contendo no mínimo 300 ml. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante. | 334 | 3,000 | 2,9000 | 8,70 |
| COMERCIAL GIUL LTDA-ME | Saponáceo líquido, com principio ativo alquil benzeno, sulfonato de sódio, abransivo, coadjuvantes, atenuador de espuma e fragrância, com tensoativo biodegradáveis, com informações na embalagem do fornecedor e notificação na ANVISA, embalagem plástica contendo no mínimo 300 ml. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante. | 45 | 4,000 | 2,9000 | 11,60 |
| COMERCIAL GIUL LTDA-ME | Saponáceo líquido, com principio ativo alquil benzeno, sulfonato de sódio, abransivo, coadjuvantes, atenuador de espuma e fragrância, com tensoativo biodegradáveis, com informações na embalagem do fornecedor e notificação na ANVISA, embalagem plástica contendo no mínimo 300 ml. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante. | 355 | 4,000 | 2,9000 | 11,60 |
| COMERCIAL GIUL LTDA-ME | Touca descartável pacote com 100 unidades | 355 | 1,000 | 18,6500 | 18,65 |
| COMERCIAL GIUL LTDA-ME | Vinagre branco. Embalagem de 750 ml e conforme descrições do anexo I do Edital. | 375 | 2,000 | 1,5500 | 3,10 |
| COMERCIAL GIUL LTDA-ME | Vinagre tinto. . Embalagens de 750 ml. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade. | 49 | 1,000 | 3,4000 | 3,40 |
| COMERCIO DE MADEIRAS RAMPINELLI LTDA | Caixinhas | 265 | 1,000 | 15,0000 | 15,00 |
| COMERCIO DE MADEIRAS RAMPINELLI LTDA | Mesa Sob Medida | 265 | 1,000 | 250,0000 | 250,00 |
| COMERCIO DE MADEIRAS RAMPINELLI LTDA | Peças de Repartição | 265 | 3,000 | 15,0000 | 45,00 |
| COMERCIO DE MADEIRAS RAMPINELLI LTDA | RIPAS | 265 | 400,000 | 5,0000 | 2.000,00 |
| COMERCIO DE MADEIRAS RAMPINELLI LTDA | Tabuas | 265 | 4,000 | 15,0000 | 60,00 |
| COMPE INFORMATICA LTDA | Prestação de Serviço Conserto cabo Nobreak Relogio Ponto | 276 | 1,000 | 130,0000 | 130,00 |
| CONCRETOS CRUZEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCI | Tudo de 1,5 | 325 | 8,000 | 600,0000 | 4.800,00 |
| Cooper Kap | Tapete Cleankap 140 X 80 | 279 | 1,000 | 562,0000 | 562,00 |
| Cooper Kap | Tapete Cleankap 80 x 60 | 279 | 2,000 | 310,0000 | 620,00 |
| CV INDUSTRIA DE MAQUINAS E PEÇAS LTDA | Retificação de Peças | 314 | 1,000 | 600,0000 | 600,00 |
| CV INDUSTRIA DE MAQUINAS E PEÇAS LTDA | Serviço de torno | 311 | 1,000 | 1.080,0000 | 1.080,00 |
| CV INDUSTRIA DE MAQUINAS E PEÇAS LTDA | Serviço de torno | 315 | 1,000 | 360,0000 | 360,00 |
| CV INDUSTRIA DE MAQUINAS E PEÇAS LTDA | Serviço de torno | 381 | 1,000 | 298,0000 | 298,00 |
| ELETRICISTA ABATI | Deslocamento | 356 | 130,000 | 1,2000 | 156,00 |
| ELETRICISTA ABATI | Lâmpadas | 324 | 6,000 | 69,0000 | 414,00 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA**



Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Fevereiro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

| Fornecedor | Especificação do Material | Empenho | Qtde Adquirida | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| ELETRICISTA ABATI | MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO DE MATERIAL ELETRICO | 356 | 13,000 | 60,0000 | 780,00 |
| ELETRICISTA ABATI | Reator de mercurio 400w | 324 | 31,000 | 128,0000 | 3.968,00 |
| Eletro Santos | Prestação de Serviço com material Eletrico e Mão de Obra | 321 | 1,000 | 315,6000 | 315,60 |
| Eletro Santos | Prestação de Serviço com material Eletrico e Mão de Obra | 322 | 1,000 | 213,6000 | 213,60 |
| Eletro Santos | Prestação de Serviço Mão de Obra para Retiradas dos Enfeite Natalino | 284 | 1,000 | 418,0000 | 418,00 |
| Eletro Santos | Prestaçõa de Serviço com Colocação de Registro Rapido, Luminaria, Kit Adesivo Indicando Saida, Solicitação dos Bombeiros | 285 | 1,000 | 106,0000 | 106,00 |
| ERONI ALVES DOS SANTOS PEREIRA 054501749 | Refeições prontas (marmitex n° 09), devendo conter: 01 (uma) porção de arroz, 01 (uma) porção de feijão, ½ (meia) porção de massa (macarrão, lasanha, panqueca ou outra), 01 (uma) porção de carne (gado, porco, frango ou peixe), 01 (uma) porção complementar (aipim, suflê, batata, polenta, legume ou outro), 02 variedades de salada, 01 (um) copo de suco natural ou polpa de fruta (de no mínimo 300 ml) e 01 (uma) fruta fresca (maçã, banana, laranja, ponka, ou 01 (uma) fatia de melancia) todos os dias. Destinados aos trabalhadores que se encontrarem em trabalho externo na localidade 01. | 295 | 39,000 | 11,0000 | 429,00 |
| GERMINO COFFERRI ME | Placa p/ Veiculo | 282 | 1,000 | 60,0000 | 60,00 |
| GLOBALASSISTEC | Buchas | 307 | 2,000 | 70,0000 | 140,00 |
| GLOBALASSISTEC | Conserto de percianas | 319 | 2,000 | 190,0000 | 380,00 |
| GLOBALASSISTEC | Encosto de Cadeiras | 319 | 3,000 | 70,0000 | 210,00 |
| GLOBALASSISTEC | Estofados | 319 | 26,000 | 35,0000 | 910,00 |
| GLOBALASSISTEC | KIT RODAS CADEIRAS | 307 | 2,000 | 90,0000 | 180,00 |
| GLOBALASSISTEC | KIT RODAS CADEIRAS | 319 | 1,000 | 95,0000 | 95,00 |
| GLOBALASSISTEC | Mão de Obra Conserto Cadeiras | 307 | 1,000 | 40,0000 | 40,00 |
| GLOBALASSISTEC | Mão de Obra Conserto Cadeiras | 319 | 1,000 | 700,0000 | 700,00 |
| GLOBALASSISTEC | Pistão | 307 | 4,000 | 100,0000 | 400,00 |
| GLOBALASSISTEC | Plataforma de Cadeiras | 307 | 2,000 | 120,0000 | 240,00 |
| GLOBALASSISTEC | Solda | 319 | 12,000 | 25,0000 | 300,00 |
| GLOBALASSISTEC | Tabuas | 319 | 2,000 | 70,0000 | 140,00 |
| ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME | Cenoura tenra, firme, sem manchas e batidas na casca. Emabaldos em plástico de polielitileno transparente conform descrições do aenxo I do Edital. | 50 | 3,000 | 3,0000 | 9,00 |
| ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME | Cenoura tenra, firme, sem manchas e batidas na casca. Emabaldos em plástico de polielitileno transparente conform descrições do aenxo I do Edital. | 378 | 12,500 | 3,0000 | 37,50 |
| ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME | Abacaxi pérola de boa qualidade e livre de defeitos. Acondicionados em caixas vazadas plásticas e não de madeira. | 162 | 5,000 | 6,2500 | 31,25 |
| ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME | Abóbora moranga. : firme, tenra, de boa qualidade, livre de batidas e manchas. | 378 | 6,000 | 3,2500 | 19,50 |
| ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME | Achocolatado em pó instantaneo, 400 gramas, ingredientes: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais (calcio e ferro) vitaminas (A, B1, B2, niacina, B6, B12 e acido pantotênicoebiotina), emulsificante lecitina de soja, aromatizante e antioxidante acido ascórbico. O produto deverá possuir 75 kcal em cada 20g. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e constar: prazo de validade de no mínimo 05 meses apartir da entrega. | 50 | 6,000 | 4,6000 | 27,60 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA**



Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Fevereiro/2019**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

| Fornecedor | Especificação do Material | Empenho | Qtde Adquirida | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME | Achocolatado em pó instantaneo, 400 gramas, ingredientes: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais (calcio e ferro) vitaminas (A, B1, B2, niacina, B6, B12 e acido pantotênicoebiotina), emulsificante lecitina de soja, aromatizante e antioxidante acido ascórbico. O produto deverá possuir 75 kcal em cada 20g. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e constar: prazo de validade de no mínimo 05 meses apartir da entrega. | 378 | 12,000 | 4,6000 | 55,20 |
| ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME | Açúcar refinado branco, pacotes de 5kg. O produto não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insástifatório, coloração escura, mistura e peso insatifatório. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar prazo de validade de no minimo 10 meses | 338 | 1,000 | 9,6000 | 9,60 |
| ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME | Açúcar refinado branco, pacotes de 5kg. O produto não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insástifatório, coloração escura, mistura e peso insatifatório. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar prazo de validade de no minimo 10 meses | 50 | 2,000 | 9,6000 | 19,20 |
| ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME | Açúcar refinado branco, pacotes de 5kg. O produto não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insástifatório, coloração escura, mistura e peso insatifatório. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar prazo de validade de no minimo 10 meses | 345 | 2,000 | 9,6000 | 19,20 |
| ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME | Açúcar refinado branco, pacotes de 5kg. O produto não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insástifatório, coloração escura, mistura e peso insatifatório. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar prazo de validade de no minimo 10 meses | 378 | 12,000 | 9,6000 | 115,20 |
| ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME | Água mineral, sem gás, acondicionada em galões de 20 litros, Certificada pelos Órgãos Competentes. | 335 | 3,000 | 11,8000 | 35,40 |
| ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME | Água mineral, sem gás, acondicionada em galões de 20 litros, Certificada pelos Órgãos Competentes. | 353 | 4,000 | 11,8000 | 47,20 |
| ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME | Àlcool gel, etílico hidratado, 70 INPM, frasco de no mínimo 480 gramas, contendo na embalegm enformações do fabricante, data de fabricação e validade, responsável químico, notificação na ANVISA. | 353 | 4,000 | 7,5000 | 30,00 |
| ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME | Amido de milho, embalagem de 500 gr. O produto não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade de 10 meses. | 50 | 2,000 | 3,4000 | 6,80 |
| ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME | Anies para chimarrão, pacotes com 20 mg do produto. Não devendo apresentar sujidades, com data de validade de no mínimo 04 meses após a data de entrega. | 335 | 2,000 | 2,2000 | 4,40 |
| ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME | Balde, de no mínimo 20 litros, feito em plástico resistente e alça de ferro. | 347 | 5,000 | 15,6500 | 78,25 |
| ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME | Balde, de no mínimo 20 litros, feito em plástico resistente e alça de ferro. | 353 | 3,000 | 15,6500 | 46,95 |
| ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME | Batata Inglesa. Características: boa qualidade e tamanho médio. Embalados em plástico de polietileno transparente. | 50 | 5,000 | 2,4500 | 12,25 |
| ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME | Batata Inglesa. Características: boa qualidade e tamanho médio. Embalados em plástico de polietileno transparente. | 378 | 9,000 | 2,4500 | 22,05 |
| ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME | Beterraba. Características: firme, tenra, razoavelmente macia, redondas de cor vermelho-vivo e com pele lisa. Embalados em plástico de polietileno transparente. | 378 | 7,000 | 3,2500 | 22,75 |
| ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME | Biscoito doce sabor chocolate, embalagens de no mín. 370g | 50 | 2,000 | 3,5000 | 7,00 |
| ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME | Biscoito doce sabor chocolate, embalagens de no mín. 370g | 378 | 40,000 | 3,5000 | 140,00 |
| ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME | Biscoito doce tipo rosquinha de coco emb. min 370g | 50 | 2,000 | 3,4000 | 6,80 |
| ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME | Biscoito salgado cream cracker com gergelim | 50 | 3,000 | 3,8500 | 11,55 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA**

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Fevereiro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

| Fornecedor | Especificação do Material | Empenho | Qtde Adquirida | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME | Café em pó 500 Gr - empacotado a vácuo de 1° qualidade | 338 | 3,000 | 7,5000 | 22,50 |
| ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME | Café em pó 500 Gr - empacotado a vácuo de 1° qualidade | 50 | 2,000 | 7,5000 | 15,00 |
| ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME | Café em pó 500 Gr - empacotado a vácuo de 1° qualidade | 345 | 8,000 | 7,5000 | 60,00 |
| ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME | Café em pó 500 Gr - empacotado a vácuo de 1° qualidade | 378 | 16,000 | 7,5000 | 120,00 |
| ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME | Chocolate granulado: o produto pode ser escuro ou colorido, deve estar acondicionado em pacotes de no mínimo 150 g, em embalagens intactas e bem vedadas. Com prazo de validade de no mínimo 05 meses a partir da data de entrega. | 378 | 7,000 | 2,4000 | 16,80 |
| ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME | Copo plástico descartável médio, capacidade mínima de 180 ml, cor branco ou transparente, sem rebardas, material resistente, tiras com 100 unidades, embalagem com informações do fabricante. | 46 | 10,000 | 3,2000 | 32,00 |
| ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME | Copo plástico descartável médio, capacidade mínima de 180 ml, cor branco ou transparente, sem rebardas, material resistente, tiras com 100 unidades, embalagem com informações do fabricante. | 347 | 12,000 | 3,2000 | 38,40 |
| ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME | Coxa e sobre coxa congeladas.A embalagem deve estar íntegra e deve constar: data de fabricação, prazo de validade, peso e registro de inspeção animal. A quantidade embalada deverá ser de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação. | 50 | 10,000 | 4,9900 | 49,90 |
| ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME | Coxa e sobre coxa congeladas.A embalagem deve estar íntegra e deve constar: data de fabricação, prazo de validade, peso e registro de inspeção animal. A quantidade embalada deverá ser de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação. | 378 | 40,000 | 4,9900 | 199,60 |
| ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME | Desentupidor de banheiro, composto com soda | 353 | 3,000 | 14,4000 | 43,20 |
| ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME | Detergente liquido, frasco plástico de no mínimo 500 ml, contendo no mínimo os componentes ativos: linear alquil benzeno e sulfonato de sódio, contendo também no mínimo tensoativos aniônicos, conservantes, ser biodegradável e aprovado dermatologicamente, conter na embalagem número da ANVISA e autorização do Ministério da Saúde, com data de fabricação e validade. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante. | 46 | 4,000 | 1,2000 | 4,80 |
| ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME | Detergente liquido, frasco plástico de no mínimo 500 ml, contendo no mínimo os componentes ativos: linear alquil benzeno e sulfonato de sódio, contendo também no mínimo tensoativos aniônicos, conservantes, ser biodegradável e aprovado dermatologicamente, conter na embalagem número da ANVISA e autorização do Ministério da Saúde, com data de fabricação e validade. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante. | 353 | 15,000 | 1,2000 | 18,00 |
| ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME | Erva mate pacote 1 Kg | 335 | 5,000 | 8,8500 | 44,25 |
| ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME | Erva mate pacote 1 Kg | 46 | 4,000 | 8,8500 | 35,40 |
| ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME | Erva mate pacote 1 Kg | 347 | 8,000 | 8,8500 | 70,80 |
| ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME | Erva mate pacote 1 Kg | 353 | 18,000 | 8,8500 | 159,30 |
| ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME | Escova para higienização de alimentos, com cerdas macias, cabo anatômico. | 353 | 1,000 | 7,2500 | 7,25 |
| ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME | Filtro de papel para café n° 103, embalagens com no mínimo 30 unidades. | 347 | 3,000 | 3,3500 | 10,05 |
| ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME | Laranja Pêra. Características: casca íntegra e de cor alaranjada, odor agradável e doce. Embalados em plástico de polietileno transparente ou caixas vazadas plásticas e não de madeira. | 162 | 4,000 | 2,7000 | 10,80 |
| ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME | Laranja Pêra. Características: casca íntegra e de cor alaranjada, odor agradável e doce. Embalados em plástico de polietileno transparente ou caixas vazadas plásticas e não de madeira. | 378 | 40,000 | 2,7000 | 108,00 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA**

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Fevereiro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

| Fornecedor | Especificação do Material | Empenho | Qtde Adquirida | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME | Leite zero lactose: produto isento de lactose, acondicionado em embalagens tetrapak esterilizadas e hermeticamente fechada, contendo 01 litro. Prazo de validade mínimo de 03 meses a partir da data de entrega. | 378 | 4,000 | 3,2500 | 13,00 |
| ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME | Lixeira plástica, com tampa, de no mínimo 30 litros, material resistente. | 353 | 5,000 | 20,4000 | 102,00 |
| ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME | Luvas para limpeza, em látex (borracha natural) tamanho P/M/G (especificados na autorização de fornecimento) antiderrapante, anatômica, embalagem individual contendo informações do fabricante. | 347 | 2,000 | 5,2000 | 10,40 |
| ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME | Luvas para limpeza, em látex (borracha natural) tamanho P/M/G (especificados na autorização de fornecimento) antiderrapante, anatômica, embalagem individual contendo informações do fabricante. | 353 | 2,000 | 5,2000 | 10,40 |
| ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME | Macarrão com ovos tipo cabelo de anjo. Pacotes de 500g e conforme descrições do anexo I do Edital. | 378 | 3,000 | 3,0000 | 9,00 |
| ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME | Macarrão com ovos tipo gravatinha | 378 | 29,000 | 3,5500 | 102,95 |
| ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME | Maionese. Embalagem de no mínimo 500 gramas. | 378 | 8,000 | 3,0000 | 24,00 |
| ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME | Mamão. Características: casca fina, lisa, amarela, sem manchas e amassados, polpa macia. Embalados em plástico de polietileno transparente ou caixas vazadas plásticas e não de madeira. | 50 | 3,000 | 3,3800 | 10,14 |
| ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME | Mamão. Características: casca fina, lisa, amarela, sem manchas e amassados, polpa macia. Embalados em plástico de polietileno transparente ou caixas vazadas plásticas e não de madeira. | 162 | 4,000 | 3,3800 | 13,52 |
| ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME | Mamão. Características: casca fina, lisa, amarela, sem manchas e amassados, polpa macia. Embalados em plástico de polietileno transparente ou caixas vazadas plásticas e não de madeira. | 378 | 5,500 | 3,3800 | 18,59 |
| ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME | Melancia. Características: casca íntegra, sem manchas e amassados. Acondicionadas em caixas vazadas plásticas e não de madeira. | 41 | 166,000 | 1,4200 | 235,72 |
| ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME | Multi inseticida, com no mínimo 300 ml do produto, não contendo florofluorcarbono, com registro na ANVISA ou Ministério da Saúde. | 347 | 1,000 | 9,3000 | 9,30 |
| ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME | Odorizador de ambiente aerosol com fragrâncias diversas, embalagem de no mínimo 400 ml, contendo informações do fabricante, data de fabricação e validade, químico responsável e notificação na ANVISA. | 347 | 3,000 | 11,2000 | 33,60 |
| ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME | Oleo de soja refinado.Lata de 900ml, não devendo estar amassadas, enferrujadas ou estufadas, com espuma ou vazamento. Na embalagem deve constar: data de fabricação de no máximo 3 meses da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes. | 50 | 3,000 | 2,8300 | 8,49 |
| ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME | Oleo de soja refinado.Lata de 900ml, não devendo estar amassadas, enferrujadas ou estufadas, com espuma ou vazamento. Na embalagem deve constar: data de fabricação de no máximo 3 meses da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes. | 378 | 5,000 | 2,8300 | 14,15 |
| ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME | Ovo de galinha. Características: fresco, casca livre de rachaduras e sujidades. Embalagens contendo 1 dúzia cada, devendo estar intacta e constar prazo de validade. | 50 | 3,000 | 5,1500 | 15,45 |
| ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME | Ovo de galinha. Características: fresco, casca livre de rachaduras e sujidades. Embalagens contendo 1 dúzia cada, devendo estar intacta e constar prazo de validade. | 378 | 22,000 | 5,1500 | 113,30 |
| ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME | Pano de prato, em 100% algodão com bainha e acabamento costurado, com dimensões mínimas de 68X40 cm, na cor predominante branca. | 335 | 3,000 | 2,9000 | 8,70 |
| ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME | Pano para limpeza, composição 85% algodão, tamanhos mínimo 58x78 cm, cores predominantemente escuras (toalha de banho) | 335 | 2,000 | 5,4000 | 10,80 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA**



Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Fevereiro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

| Fornecedor | Especificação do Material | Empenho | Qtde Adquirida | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME | Pano para limpeza, composição 85% algodão, tamanhos mínimo 58x78 cm, cores predominantemente escuras (toalha de banho) | 353 | 1,000 | 5,4000 | 5,40 |
| ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME | Papel toalha, com alto poder de absorção, contendo 02 rolos de no mínimo 60 toalhas cada, nas medidas mínimas de 20X22 cm, devendo conter informações do fabricante. | 46 | 4,000 | 2,7000 | 10,80 |
| ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME | Peito de frango congelado.A embalagem deve estar íntegra e deve constar: data de fabricação, prazo de validade, peso e registro de inspeção animal. A quantidade embalada deverá ser de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação | 50 | 6,000 | 7,6500 | 45,90 |
| ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME | Peito de frango congelado.A embalagem deve estar íntegra e deve constar: data de fabricação, prazo de validade, peso e registro de inspeção animal. A quantidade embalada deverá ser de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação | 378 | 21,000 | 7,6500 | 160,65 |
| ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME | Pepino. . Características: aparência fresca, tenra, sem defeitos e de cor verde. Embalados em plástico de polietileno transparente. | 378 | 2,000 | 3,4000 | 6,80 |
| ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME | Prendedor de roupas de madeira c/ 12 unidades | 353 | 6,000 | 1,2500 | 7,50 |
| ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME | Repolho roxo.Características: aparência fresca, tenro, firme, sem batidas e de tamanho médio. Embalados em plástico de polietileno transparente. | 378 | 5,000 | 2,6500 | 13,25 |
| ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME | Rodo de borracha com no mínimo 60 cm, com cabo | 353 | 4,000 | 12,0500 | 48,20 |
| ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME | Sabão em barra c/ 5 unidades totalizando 1 kg | 335 | 1,000 | 7,6000 | 7,60 |
| ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME | Sabão em pó- 1 kg contendo tensoativos biodegradáveis com efeito biodegradável com multi-ação e partículas extra de limpesa. | 335 | 1,000 | 4,5500 | 4,55 |
| ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME | Sabão em pó- 1 kg contendo tensoativos biodegradáveis com efeito biodegradável com multi-ação e partículas extra de limpesa. | 46 | 1,000 | 4,5500 | 4,55 |
| ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME | Sabão em pó- 1 kg contendo tensoativos biodegradáveis com efeito biodegradável com multi-ação e partículas extra de limpesa. | 347 | 1,000 | 4,5500 | 4,55 |
| ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME | Saco p/ lixo 100 litros, com dimensão mínima de 75X90, na cor preta, de alta resistência. De acordo com as normas da ABNT. Pacotes com 05 unidades. | 42 | 5,000 | 2,3500 | 11,75 |
| ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME | Saco p/ lixo 100 litros, com dimensão mínima de 75X90, na cor preta, de alta resistência. De acordo com as normas da ABNT. Pacotes com 05 unidades. | 46 | 4,000 | 2,3500 | 9,40 |
| ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME | Saco p/ lixo 100 litros, com dimensão mínima de 75X90, na cor preta, de alta resistência. De acordo com as normas da ABNT. Pacotes com 05 unidades. | 353 | 10,000 | 2,3500 | 23,50 |
| ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME | Saco p/ lixo 30 litros, com dimensão mínima de 56X62, na cor preta, de alta resistência. De acordo com as normas da ABNT. Pacotes com 10 unidades. | 42 | 5,000 | 1,8000 | 9,00 |
| ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME | Saco p/ lixo 30 litros, com dimensão mínima de 56X62, na cor preta, de alta resistência. De acordo com as normas da ABNT. Pacotes com 10 unidades. | 46 | 6,000 | 1,8000 | 10,80 |
| ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME | Saco p/ lixo 30 litros, com dimensão mínima de 56X62, na cor preta, de alta resistência. De acordo com as normas da ABNT. Pacotes com 10 unidades. | 347 | 4,000 | 1,8000 | 7,20 |
| ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME | Saco p/ lixo 50 litros, com dimensão mínima de 62X70, na cor preta, de alta resistência. De acordo com as normas da ABNT. Pacotes com 10 unidades. | 42 | 5,000 | 1,9500 | 9,75 |
| ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME | Saco p/ lixo 50 litros, com dimensão mínima de 62X70, na cor preta, de alta resistência. De acordo com as normas da ABNT. Pacotes com 10 unidades. | 46 | 6,000 | 1,9500 | 11,70 |
| ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME | Saco plástico transparente 28X40 c/ 100 unidades | 347 | 3,000 | 6,0000 | 18,00 |
| ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME | Saco plástico transparente 28X40 c/ 100 unidades | 353 | 1,000 | 6,0000 | 6,00 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA**



Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Fevereiro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

| Fornecedor | Especificação do Material | Empenho | Qtde Adquirida | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME | Saponáceo pó, com principio ativo alquil benzeno, sulfonato de sódio, abransivo, coadjuvantes, atenuador de espuma e fragrância, com tensoativo biodegradáveis, com informações na embalagem do fornecedor e notificação na ANVISA, embalagem plástica contendo no mínimo 300 gramas. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante. | 353 | 4,000 | 3,0500 | 12,20 |
| ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME | Suco natural concentrado, diversos sabores: pessego, maracujá, laranja, abacaxi, sem conservantes. Acondicionado em embalagens contendo 500 ml. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação e prazo de validade. | 50 | 6,000 | 4,5000 | 27,00 |
| ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME | Toalha de papel fardo c/ 1.000 folhas cor branco | 46 | 6,000 | 9,4000 | 56,40 |
| ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME | Toalha de papel fardo c/ 1.000 folhas cor branco | 347 | 3,000 | 9,4000 | 28,20 |
| ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME | Toalha de papel fardo c/ 1.000 folhas cor branco | 353 | 6,000 | 9,4000 | 56,40 |
| ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME | Vassoura de nylon composta de material sintético pigmento e cabo de metal, com proteção plástica que protege o encaixe do cabo na vassoura. | 353 | 2,000 | 9,3000 | 18,60 |
| IVANIR ZILIO 38757958904 MEI | Calculadora | 249 | 1,000 | 24,5000 | 24,50 |
| IVANIR ZILIO 38757958904 MEI | Adaptador | 323 | 1,000 | 44,9000 | 44,90 |
| IVANIR ZILIO 38757958904 MEI | Botijão | 323 | 3,000 | 239,0000 | 717,00 |
| IVANIR ZILIO 38757958904 MEI | Cabo | 249 | 18,000 | 2,0000 | 36,00 |
| IVANIR ZILIO 38757958904 MEI | Cabo | 251 | 2,000 | 20,0000 | 40,00 |
| IVANIR ZILIO 38757958904 MEI | Cabo de rede | 323 | 17,000 | 2,0000 | 34,00 |
| IVANIR ZILIO 38757958904 MEI | Cabo para Antena | 249 | 1,000 | 15,0000 | 15,00 |
| IVANIR ZILIO 38757958904 MEI | Camara de Segurança | 323 | 1,000 | 160,0000 | 160,00 |
| IVANIR ZILIO 38757958904 MEI | Luva antiderrapante | 312 | 1,000 | 95,0000 | 95,00 |
| IVANIR ZILIO 38757958904 MEI | Rack de Parede | 323 | 1,000 | 377,0000 | 377,00 |
| IVANIR ZILIO 38757958904 MEI | Switch para divisão de rede | 249 | 1,000 | 89,0000 | 89,00 |
| IVANIR ZILIO 38757958904 MEI | Toner HP 283 A | 251 | 2,000 | 68,0000 | 136,00 |
| J.LENTZ OBRAS DE ARTE LTDA | Troféu Personalizado em Resina | 254 | 40,000 | 39,0000 | 1.560,00 |
| JACY CAMARGO | CONSERTO DE PNEU | 382 | 1,000 | 30,0000 | 30,00 |
| JACY CAMARGO | MONTAGEM DE PNEU | 281 | 3,000 | 30,0000 | 90,00 |
| Jair Antonio Miryglod | CONSERTO DE PNEU | 239 | 2,000 | 50,0000 | 100,00 |
| Jair Antonio Miryglod | CONSERTO DE PNEU | 240 | 1,000 | 30,0000 | 30,00 |
| Jair Antonio Miryglod | Montagem e Desmontagem de pneu | 237 | 1,000 | 80,0000 | 80,00 |
| Leonir Luiz Tiecker | CONSERTO DE PNEU | 310 | 2,000 | 35,0000 | 70,00 |
| Leonir Luiz Tiecker | Montagem e Desmontagem de pneu | 310 | 6,000 | 21,0000 | 126,00 |
| Leonir Luiz Tiecker | Montagem e Desmontagem de pneu | 380 | 1,000 | 45,0000 | 45,00 |
| LGP MOVEIS | Armario em MDF para Cozinha 2.00 x 070 x 0,55 02 com 02 Portas e 03 Gavetas Cor Branca | 242 | 1,000 | 1.599,0000 | 1.599,00 |
| LGP MOVEIS | Tampa de Marmore Duplo Desquinado com uma Cuba 2.00 x 0,55 Cor Verde Escuro | 242 | 1,000 | 1.150,0000 | 1.150,00 |
| Lisboa & Lisboa Instalações Eletricas Ltda | Alça Pre Formada 10/16mm | 342 | 3,000 | 3,3800 | 10,14 |
| Lisboa & Lisboa Instalações Eletricas Ltda | Cabo Multiplexado Monofasico | 342 | 40,000 | 2,6500 | 106,00 |
| Lisboa & Lisboa Instalações Eletricas Ltda | Caixa - Aterrmento de Concreto c/ Tampa | 342 | 1,000 | 55,0000 | 55,00 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA**

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Fevereiro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

| Fornecedor | Especificação do Material | Empenho | Qtde Adquirida | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| Lisboa & Lisboa Instalações Eletricas Ltda | Conector | 342 | 6,000 | 5,8500 | 35,10 |
| Lisboa & Lisboa Instalações Eletricas Ltda | Deslocamento | 342 | 1,000 | 133,7400 | 133,74 |
| Lisboa & Lisboa Instalações Eletricas Ltda | Isolador | 342 | 1,000 | 5,9500 | 5,95 |
| Lisboa & Lisboa Instalações Eletricas Ltda | MÃO DE OBRA | 342 | 1,000 | 100,0000 | 100,00 |
| Lisboa & Lisboa Instalações Eletricas Ltda | Poste de Fibra Monofasico | 342 | 1,066 | 895,0000 | 954,07 |
| LUBRIFICANTES RAVANELLO LTDA | Balde de óleo 90 | 316 | 2,000 | 251,9000 | 503,80 |
| MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO | abraçadeira | 235 | 3,000 | 5,0000 | 15,00 |
| MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO | Desengripante | 235 | 1,000 | 18,0000 | 18,00 |
| MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO | ELETRODO | 235 | 5,000 | 21,0000 | 105,00 |
| MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO | Engate rápido | 235 | 1,000 | 14,5000 | 14,50 |
| MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO | MÃO DE OBRA | 277 | 1,000 | 150,0000 | 150,00 |
| MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO | Parafuso 3/8 | 235 | 10,000 | 2,8000 | 28,00 |
| MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO | Spray Preto | 235 | 2,000 | 19,0000 | 38,00 |
| MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO | Tubo de Silicone | 277 | 1,000 | 34,0000 | 34,00 |
| MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO | Vidro 130 x 25 | 277 | 2,000 | 74,7500 | 149,50 |
| MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO | Vidro 140 x 25 | 277 | 1,000 | 80,5000 | 80,50 |
| MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIUFICANTES | Detergente alumínio para lavagens de motores, furgões, chassi de veículos | 298 | 1,000 | 350,0000 | 350,00 |
| MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIUFICANTES | Oleo lubrificante multiviscoso para motor a gasolina a base sintetica SAE 15W40 API SN | 32 | 5,000 | 18,0000 | 90,00 |
| MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIUFICANTES | Oleo lubrificante viscosidade SAE 15W40 API CG-4, para motores a diesesl de alta potencia | 296 | 5,000 | 195,0000 | 975,00 |
| MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIUFICANTES | Oleo lubrificante viscosidade SAE 30, API CF | 296 | 5,000 | 218,0000 | 1.090,00 |
| MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA | Abraçadeira de nylon 28/30 cm | 357 | 11,000 | 0,4800 | 5,28 |
| MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA | Abraçadeira de nylon 40/50 cm | 357 | 10,000 | 1,0500 | 10,50 |
| MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA | Abraçadeira Naylon | 357 | 2,000 | 0,2800 | 0,56 |
| MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA | Chicote | 357 | 1,000 | 47,8600 | 47,86 |
| MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA | Deslocamento | 244 | 1,000 | 128,0000 | 128,00 |
| MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA | Espaguete corrugado 3/8 | 357 | 2,270 | 4,8000 | 10,90 |
| MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA | filtro separador de água | 244 | 1,000 | 176,0000 | 176,00 |
| MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA | Fita isolante | 357 | 2,000 | 6,0000 | 12,00 |
| MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA | Fusivel | 260 | 8,000 | 0,4800 | 3,84 |
| MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA | Fuzivel de lamina medio | 357 | 2,000 | 0,4800 | 0,96 |
| MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA | Grampo 3/4 | 318 | 1,000 | 28,9000 | 28,90 |
| MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA | Interruptor | 357 | 1,000 | 180,0000 | 180,00 |
| MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA | Kit Copo c/ Furo p/ Sensor Filtro Racor | 244 | 1,000 | 82,1100 | 82,11 |
| MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA | Lâmpada 67 | 260 | 2,000 | 3,8500 | 7,70 |
| MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA | Lampada Painel c/ Soquete | 260 | 3,000 | 8,9000 | 26,70 |
| MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA | MÃO DE OBRA | 357 | 11,380 | 80,0000 | 910,40 |
| MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA | Mão de obra colocação de peças | 244 | 5,300 | 87,6200 | 464,39 |
| MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA | Mão de Obra Parte Eletrica | 260 | 1,090 | 85,0000 | 92,65 |

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA**

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Fevereiro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

| Fornecedor | Especificação do Material | Empenho | Qtde Adquirida | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA | Parafuso Soberba | 260 | 4,000 | 0,2500 | 1,00 |
| MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA | Porca Dupla 3/4 | 357 | 2,000 | 2,9500 | 5,90 |
| MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA | Porta Fusivel C/ Fusivel | 357 | 1,000 | 5,2900 | 5,29 |
| MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA | Scaner | 244 | 1,000 | 80,0000 | 80,00 |
| MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA | Scaner | 357 | 1,000 | 80,0000 | 80,00 |
| MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA | Super bond | 357 | 1,000 | 3,2500 | 3,25 |
| MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA | Terminal | 357 | 1,000 | 0,9400 | 0,94 |
| MECANICA FARENZENA LTDA | Capa | 309 | 2,000 | 10,0000 | 20,00 |
| MECANICA FARENZENA LTDA | Lampada 1622 | 246 | 2,000 | 6,0000 | 12,00 |
| MECANICA FARENZENA LTDA | Lampada 1630 | 246 | 2,000 | 3,0000 | 6,00 |
| MECANICA FARENZENA LTDA | Mangueira | 309 | 1,600 | 30,0000 | 48,00 |
| MECANICA FARENZENA LTDA | MÃO DE OBRA | 246 | 1,000 | 450,0000 | 450,00 |
| MECANICA FARENZENA LTDA | Prestação de Serviço Conserto do Painel | 246 | 1,000 | 750,0000 | 750,00 |
| MECANICA FARENZENA LTDA | Terminal | 309 | 2,000 | 15,5000 | 31,00 |
| MECANICA ZAGO SB LTDA - EPP | Alinhamento de Eixo | 280 | 2,000 | 70,0000 | 140,00 |
| MECANICA ZAGO SB LTDA - EPP | Chapa Lateral Chapeu Bsculante | 350 | 2,000 | 187,4900 | 374,98 |
| MECANICA ZAGO SB LTDA - EPP | Disco de Desbaste | 350 | 1,000 | 21,6800 | 21,68 |
| MECANICA ZAGO SB LTDA - EPP | Endireitar Chapeu Basculante Arrame Cobre,Oxigenio,Tinta Spray | 350 | 1,000 | 475,6000 | 475,60 |
| MECANICA ZAGO SB LTDA - EPP | Mola Patins | 350 | 2,000 | 22,5800 | 45,16 |
| MECANICA ZAGO SB LTDA - EPP | Troca Chapa Lateral | 350 | 5,000 | 70,0000 | 350,00 |
| MOVEIS E ESQUADRIAS OLIVEIRA | Porta de Vidro | 264 | 1,000 | 750,0000 | 750,00 |
| OILSON GEMELLI ME | Afirição Tacografo | 262 | 1,000 | 380,0000 | 380,00 |
| PAGNO DESINSETIZADORA ITDA ME | Higienização de Caixa de Agua | 243 | 1,000 | 560,0000 | 560,00 |
| PAULO CEZAR CIVIDINI ME | Faca Corte 21 | 257 | 2,000 | 74,0000 | 148,00 |
| RAFAEL FELIPE PERSIO EPP | Detergente desengraxante para limpeza pesada de chassi, motores e peças | 299 | 1,000 | 310,0000 | 310,00 |
| RK KASCZUK E CIA LTDA ME | CONSERTO DENOMINADO RAC 1000R20 | 340 | 12,000 | 26,1798 | 314,16 |
| RK KASCZUK E CIA LTDA ME | CONSERTO DENOMINADO RAC 275/80 R22,5 | 340 | 16,000 | 26,8657 | 429,85 |
| RONALDO CERRY | Pelicula p/ Maquinas | 290 | 1,000 | 850,0000 | 850,00 |
| RONALDO CERRY | Pelicula p/ Maquinas | 292 | 1,000 | 220,0000 | 220,00 |
| RONALDO CERRY | Pelicula p/ Maquinas | 294 | 1,000 | 120,0000 | 120,00 |
| RONALDO CERRY | Pelicula p/ Veiculos | 289 | 1,000 | 260,0000 | 260,00 |
| RONALDO CERRY | Pelicula p/ Veiculos | 291 | 1,000 | 220,0000 | 220,00 |
| RONALDO CERRY | Pelicula p/ Veiculos | 293 | 1,000 | 200,0000 | 200,00 |
| SCA EQUIP PARA ESCRITORIOS | Cilindro e Tindador para Maquina de Calcular. | 365 | 2,000 | 18,0000 | 36,00 |
| SCA EQUIP PARA ESCRITORIOS | Impressora Cheque com USB | 365 | 1,000 | 2.340,0000 | 2.340,00 |
| Showtech Comercio de Materiais de Segurança LTDA | Prestação de Serviço Conserto do Sistema TV oi Livre | 250 | 1,000 | 80,0000 | 80,00 |
| SIVIERO DIESEL LTDA | Oleo diesel S10 | 301 | 8.000,000 | 3,1200 | 24.960,00 |
| SPERANDIO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | Disco de freio | 317 | 8,000 | 76,2100 | 609,68 |
| SPERANDIO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | Disco Intermediario | 317 | 6,000 | 53,9000 | 323,40 |

DOM/SC Assinado Digitalmente

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA**



Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Fevereiro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

| Fornecedor | Especificação do Material | Empenho | Qtde Adquirida | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| SPERANDIO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | Filtro de Oleo Hidraulico | 317 | 1,000 | 196,6000 | 196,60 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Carne suína pura tipo lombinhodevendo apresentar odor e cor característicos, acondicionados em embalagem de 1 kg, integra, adequada e resistente e conforme descrições do anexo I do Edital. | 51 | 6,000 | 6,3500 | 38,10 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Carne suína pura tipo lombinhodevendo apresentar odor e cor característicos, acondicionados em embalagem de 1 kg, integra, adequada e resistente e conforme descrições do anexo I do Edital. | 379 | 16,000 | 6,3500 | 101,60 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Água sanitária, contendo na sua composição hipoclorito de sódio, hidroxido de sódio e água, com teor de cloro ativo de no mínimo 2,0 pp, embalagens plástica de 05 litros, com indicação do responsável químico, com registro no Ministério da Saúde e registro na ANVISA. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante. | 354 | 2,000 | 10,6000 | 21,20 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Alface. Características: Boa qualidade, fresca, embalada em sacos plásticos de polietileno transparente ou em caixas plásticas. | 376 | 40,000 | 1,2000 | 48,00 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Alho.Embalagem de até 100g | 51 | 2,000 | 3,7000 | 7,40 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Alho.Embalagem de até 100g | 376 | 4,000 | 3,7000 | 14,80 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Apresuntado fatiadode boa procedência e qualidade. Pacotes de até 1 Kg e conforme descrições do anexo I do Edital. | 51 | 1,000 | 18,5000 | 18,50 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Apresuntado fatiadode boa procedência e qualidade. Pacotes de até 1 Kg e conforme descrições do anexo I do Edital. | 376 | 5,500 | 18,5000 | 101,75 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Arroz parboilizado tipo 1, longo fino.Pacotes de 5 Kg. O produto deve ser de boa qualidade, safra corrente, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Não deve apresentar grãos disformes (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar prazo de validade de no mínimo 6 meses. | 51 | 1,000 | 8,8500 | 8,85 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Arroz parboilizado tipo 1, longo fino.Pacotes de 5 Kg. O produto deve ser de boa qualidade, safra corrente, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Não deve apresentar grãos disformes (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar prazo de validade de no mínimo 6 meses. | 376 | 12,000 | 8,8500 | 106,20 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Biscoito doce tipo maria, embalagens min 740g | 51 | 2,000 | 5,9500 | 11,90 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Biscoito doce tipo maria, embalagens min 740g | 376 | 22,000 | 5,9500 | 130,90 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Biscoito salgado tipo agua e sal, emb. min 740g | 51 | 2,000 | 6,0500 | 12,10 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Biscoito salgado tipo agua e sal, emb. min 740g | 376 | 54,000 | 6,0500 | 326,70 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Bolo com cobertura. Nos sabores: coco, laranja, cenoura, baunilha e formigueiro) Características: tamanho uniforme, fabricado no dia da entrega. Embalagem plástica, estéril e descartável. O transporte deverá ser feito em caixas plásticas apropriadas e não em caixas de madeira ou papelão. | 40 | 21,100 | 8,9900 | 189,69 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Bolo de chocolate com cobertura, tipo nega maluca | 40 | 23,610 | 7,9900 | 188,64 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Canjiquinha ou quirera de acordo com a Portaria no 109 de 24/02/1989. Pacotes de 500g. Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade de no mínimo 6 meses. | 376 | 10,000 | 1,8000 | 18,00 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Carga de gás, de 13 kg, botijão em boa conservação, bem vedado, intacto, dentro das normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás natural e bio-combustível (ANP), instalado no local descrito na Autorização de Fornecimento. | 47 | 1,000 | 86,0000 | 86,00 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA**

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Fevereiro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

| Fornecedor | Especificação do Material | Empenho | Qtde Adquirida | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Carga de gás, de 13 kg, botijão em boa conservação, bem vedado, intacto, dentro das normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás natural e bio-combustível (ANP), instalado no local descrito na Autorização de Fornecimento. | 354 | 4,000 | 86,0000 | 344,00 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Carne bovina moída .de segunda categoria (acém, músculo, ponta de agulha), fresca (moída na hora), isenta de cartilagem e nervo, deve apresentar odor característico, cor variando de vermelho cereja a vermelho escuro, acondicionado em embalagem de 1kg, íntegra, adequada e resistente, com rotulagem especificando o peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade, e com registro de inspeção animal. A quantidade embalada deverá ser de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação. | 51 | 6,000 | 12,2500 | 73,50 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Carne bovina moída .de segunda categoria (acém, músculo, ponta de agulha), fresca (moída na hora), isenta de cartilagem e nervo, deve apresentar odor característico, cor variando de vermelho cereja a vermelho escuro, acondicionado em embalagem de 1kg, íntegra, adequada e resistente, com rotulagem especificando o peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade, e com registro de inspeção animal. A quantidade embalada deverá ser de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação. | 376 | 14,000 | 12,2500 | 171,50 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Cebola branca. Características: de primeira qualidade, livre de defeitos, fresca e tamanho médio. Embalados em plástico de polietileno transparente. | 51 | 2,000 | 3,9500 | 7,90 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Cebola branca. Características: de primeira qualidade, livre de defeitos, fresca e tamanho médio. Embalados em plástico de polietileno transparente. | 376 | 10,000 | 3,9500 | 39,50 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Chá mate, acondicionado em caixas contendo 25 saquinhos. O produto não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade. | 51 | 1,000 | 2,9700 | 2,97 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Coco ralado: polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratada. Produto acondicionado em embalagens de no mínimo 100 g. O produto deve estar seco, livre de umidades. A embalagem deve estar bem fechada, intacta, e conter data de fabricação e validade do produto | 51 | 2,000 | 3,1500 | 6,30 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Coco ralado: polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratada. Produto acondicionado em embalagens de no mínimo 100 g. O produto deve estar seco, livre de umidades. A embalagem deve estar bem fechada, intacta, e conter data de fabricação e validade do produto | 379 | 9,000 | 3,1500 | 28,35 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Copo plástico descartável pequeno, capacidade mínima de 50 ml, cor branco ou transparente, sem rebardas, material resistente, tiras com 100 unidades, embalagem com informações do fabricante. | 336 | 2,000 | 1,5500 | 3,10 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Copo plástico descartável pequeno, capacidade mínima de 50 ml, cor branco ou transparente, sem rebardas, material resistente, tiras com 100 unidades, embalagem com informações do fabricante. | 47 | 4,000 | 1,5500 | 6,20 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Copo plástico descartável pequeno, capacidade mínima de 50 ml, cor branco ou transparente, sem rebardas, material resistente, tiras com 100 unidades, embalagem com informações do fabricante. | 348 | 5,000 | 1,5500 | 7,75 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Desengraxante para pisos, detergente concentrado de alta alcalinidade, solúvel em água, para remoção de sujidade impregnadas e remoção de gorduras incrustadas, embalagem de no mínimo 05 litros, contendo informações do fabricante, data de fabricação e validade e notificação da ANVISA. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante | 354 | 2,000 | 17,1500 | 34,30 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA**

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Fevereiro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

| Fornecedor | Especificação do Material | Empenho | Qtde Adquirida | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Farinha de milho (fubá de milho amarelo). Pacotes de 01 Kg. Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 (um) mês da data de entrega do produto, prazo de validade de no mínimo 4 meses, informação nutricional, ingredientes e registro no Ministério da Saúde. | 51 | 3,000 | 2,3000 | 6,90 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Farinha de milho (fubá de milho amarelo). Pacotes de 01 Kg. Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 (um) mês da data de entrega do produto, prazo de validade de no mínimo 4 meses, informação nutricional, ingredientes e registro no Ministério da Saúde. | 376 | 9,000 | 2,3000 | 20,70 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Farinha de trigo especial , , tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Pacotes de 5 kg. Cada 100g deve fornecer no mínimo 4,2 mg de ferro e 150 mcg de ácido fólico. Não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto. A rotulagem deverá apresentar registro no Ministério da Saúde. | 51 | 1,000 | 9,4500 | 9,45 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Leite em pó integral. Lata de 400g e conforme descrições do anexo I do Edital. | 339 | 2,000 | 8,2500 | 16,50 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Leite em pó integral. Lata de 400g e conforme descrições do anexo I do Edital. | 346 | 5,000 | 8,2500 | 41,25 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Limpa vidros 500 ml. | 354 | 4,000 | 5,5500 | 22,20 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Lustra móveis, contendo em sua composição no mínimo cera, resina, perfume e água, em embalagem de no mínimo 100 ml, contendo informações do fabricante, químico responsável, e notificação na ANVISA. | 354 | 4,000 | 5,4000 | 21,60 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Maça fuji. Características: casca íntegra, sem manchas, batidas e amassados. Embalados em plástico de polietileno transparente ou caixas vazadas plásticas e não de madeira. | 40 | 40,000 | 3,5900 | 143,60 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Maça fuji. Características: casca íntegra, sem manchas, batidas e amassados. Embalados em plástico de polietileno transparente ou caixas vazadas plásticas e não de madeira. | 51 | 4,000 | 3,5900 | 14,36 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Maça fuji. Características: casca íntegra, sem manchas, batidas e amassados. Embalados em plástico de polietileno transparente ou caixas vazadas plásticas e não de madeira. | 163 | 4,000 | 3,5900 | 14,36 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Maça fuji. Características: casca íntegra, sem manchas, batidas e amassados. Embalados em plástico de polietileno transparente ou caixas vazadas plásticas e não de madeira. | 379 | 40,000 | 3,5900 | 143,60 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Macarrão com ovos tipo espaquete reto | 51 | 2,000 | 4,5000 | 9,00 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Macarrão com ovos tipo parafuso | 51 | 2,000 | 4,3000 | 8,60 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Multi uso limpesa pesada - 5 litros, composto de dodecil benzeno sulfonato de sódio, tensoativos não iônicos, coadjuvantes, solubilizante, sequestrante, éter glicólico, álcool, corante, água, perfume e conservante. | 47 | 1,000 | 15,7500 | 15,75 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Multi uso limpesa pesada - 5 litros, composto de dodecil benzeno sulfonato de sódio, tensoativos não iônicos, coadjuvantes, solubilizante, sequestrante, éter glicólico, álcool, corante, água, perfume e conservante. | 348 | 2,000 | 15,7500 | 31,50 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Multiuso composto alquil benzeno sulfonato de sódio, álcool, etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, fragancia e água- 5 litros | 336 | 3,000 | 16,3500 | 49,05 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Multiuso composto alquil benzeno sulfonato de sódio, álcool, etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, fragancia e água- 5 litros | 354 | 2,000 | 16,3500 | 32,70 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA**

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Fevereiro/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

| Fornecedor | Especificação do Material | Empenho | Qtde Adquirida | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Pó para o preparo de pudim, sabores diversos. Embalagem íntegra, sem danificações, contendo 01 kg. Na embalagem deve constar: data de fabricação de no máximo 1 (um) mês da data de entrega do produto, prazo de validade de no mínimo 10 meses a partir da data da entrega, informação nutricional e ingredientes. Apresentar laudo bromatológico de laboratório oficial e ficha técnica assinada pelo técnico responsável | 376 | 7,000 | 12,9900 | 90,93 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Queijo mussarela fatiado de boa qualidade. acotes de até 1 Kg e conforme descrições do anexo I do Edital. | 51 | 1,000 | 22,9900 | 22,99 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Repolho branco. Características: aparência fresca, tenro, firme, sem batidas e de tamanho médio. Embalados em plástico de polietileno transparente. | 376 | 17,000 | 2,3000 | 39,10 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Saco p/ lixo 15 litros, com dimensão mínima de 39x58 cm, na cor preta, de alta resistência. De acordo com as normas da ABNT. Pacotes com 10 unidades. | 336 | 2,000 | 3,4000 | 6,80 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Saco p/ lixo 15 litros, com dimensão mínima de 39x58 cm, na cor preta, de alta resistência. De acordo com as normas da ABNT. Pacotes com 10 unidades. | 354 | 10,000 | 3,4000 | 34,00 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Tapete tipo capacho, com no min. 0,40x0,60 cm | 354 | 1,000 | 19,8500 | 19,85 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Tempero verde (salsinha e cebolinha).Características: aparência fresca, boa qualidade e livre de defeitos. Embalados em plástico de polietileno transparente. | 376 | 3,000 | 3,5500 | 10,65 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Toalha de papel fardo c/ 1.000 folhas cor creme | 43 | 3,000 | 8,9000 | 26,70 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Tomate.Características: bem formados, lisos, livre de defeitos, cor vermelho-vivo (maduro) e ligeiramente mole. Embalados em plástico de polietileno transparente. | 51 | 5,000 | 4,6500 | 23,25 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Tomate.Características: bem formados, lisos, livre de defeitos, cor vermelho-vivo (maduro) e ligeiramente mole. Embalados em plástico de polietileno transparente. | 376 | 5,500 | 4,6500 | 25,58 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Torta Salgada, com recheio de legumes, devendo ser feita na data da entrega. | 40 | 21,150 | 9,3000 | 196,70 |
| WILLIAN CARLOS KOZLOWSKI | Carne bovina de primeira fresca para bife. | 48 | 5,000 | 18,9500 | 94,75 |
| WILLIAN CARLOS KOZLOWSKI | Carne bovina picada ou em iscas, , isenta de cartilagem e nervo, deve apresentar odor característico, cor variando de vermelho cereja a vermelho escuro, acondicionado em embalagem de 1kg, íntegra, adequada e resistente, com rotulagem especificando o peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade, e com registro de inspeção animal. A quantidade embalada deverá ser de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação. | 48 | 3,000 | 13,8000 | 41,40 |
| WILLIAN CARLOS KOZLOWSKI | Carne bovina picada ou em iscas, , isenta de cartilagem e nervo, deve apresentar odor característico, cor variando de vermelho cereja a vermelho escuro, acondicionado em embalagem de 1kg, íntegra, adequada e resistente, com rotulagem especificando o peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade, e com registro de inspeção animal. A quantidade embalada deverá ser de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação. | 377 | 43,000 | 13,8000 | 593,40 |
| WILLIAN CARLOS KOZLOWSKI | Carne suína picada, emb. de 01 kg. Dentro dos padrões de qualidade, inspecionada, picada sem gordura. | 48 | 3,000 | 6,4000 | 19,20 |
| | | | | **Total Geral do Mês ---->** | 88.560,74 |

# Mafra

## Prefeitura

### EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019

Publicação Nº 1941796

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: M. MOBILE EIRELI-EPP CNPJ Nº: 15.764.033/0001-85
Valor Registrado: R$ 7.962,00 (sete mil novecentos e sessenta e dois reais).
Objeto:aquisição de material permanente, computadores, frigobar e móveis, destinados a Secretaria Municipal de Ação Social.
Origem: Processo nº 543/2018, Pregão Presencial - RP nº 127/2018.
Data de Assinatura: 15 de fevereiro de 2019.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 15 de fevereiro de 2020.
Foro: Comarca de Mafra

### EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2019

Publicação Nº 1941795

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2019
Contrato nº: 005/2019
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: AUDACES SOLUÇÕES EM TREINAMENTOS E PALESTRAS LTDA
CNPJ: 07.951.203/0001-02
Objeto: contratação de palestrante para ministrar palestra destinada aos profissionais da Educação no dia 04 de fevereiro de 2019, através da Secretaria Municipal da Educação, Esporte e Cultura.
Inexigibilidade nº 016/2018, Processo Licitatório n.º 565/2018.
Valor: R$ 28.660,00 (vinte e oito mil, seiscentos e sessenta reais).
Data Assinatura: 22 de janeiro de 2019.
Prazo: O presente contrato vigorará até a data de 04/02/2019.
Dotação Orçamentária:
Secretaria Municipal de Educação
Administração e Gerência de Apoio ao Ensino
Manutenção e Administração da Secretaria de Educação
Fonte de Recurso 158
Foro: Comarca de Mafra.

# Major Vieira

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE 001.2019

Publicação Nº 1940801

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE N.º 002/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCIONAR PROJETOS DE ENGENHARIA UILIZADOS PARA NORTEAR DIVERSAS OBRAS A SEREM REALIZADAS POR ESSA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I A ESTE EDITAL. | Tipo: Menor Preço – Global| Abertura/Data/hora: 19/03/2019 às 09h00. Informações adicionais/Obtenção do Edital na íntegra site www.majorvieira.sc.gov.br/Local da Sessão Pública: Paço Municipal/Depto de Licitações, na Travessa Otacílio F. Souza, 210, Bairro Centro, Major Vieira/SC, ou por e-mail: Licitacao.majorvieira@yahoo.com.br Fone (47) 3655-1111. Prefeito Municipal. Orildo Antonio Severgnini

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL FMS 002.2019

Publicação Nº 1940800

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL FMS N.º 002/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA UTILIZAÇÃO NO HOSPITAL SÃO LUCAS DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA. ATRAVÉS DO CONVÊNIO N°001/ 2019 TR001930 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA POR MEIO DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE CANOINHAS E O MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I A ESTE EDITAL | Tipo: Menor Preço – Por Item| Encerramento/Data/hora: 25/03/2019 às 09h00. Informações adicionais/Obtenção do Edital na íntegra/Local da Sessão Pública: Paço Municipal/Depto de Licitações, na Travessa Otacílio F. Souza, 210, Bairro Centro, Major Vieira/SC. Fone (47) 3655-1111. Vilson Marcos Fernandes - Pregoeiro.

# Maracajá

## Prefeitura

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 019/2019 - PREGÃO N° 078/2019

Publicação Nº 1940254

Página: 1/2

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 19/2018** **Data do Registro: 12/12/2018** **Válido até: 12/12/2019**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS DE QUADROS DE VIDRO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO FUTURA, NO ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (C.E.I) E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | QUADRO DE VIDRO, VIDRO TEMPERADO, MEDINDO 1,10M X 2,10M - COM INSTALAÇÃO E MÃO DE OBRAS, COM PELICULA BRANCA E PARAFUSOS | UN | DELDUQUE COMERCIO E SERVICOS LTDA (111684) | VISA | 490,0000 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 19/2018** **Data do Registro: 12/12/2018** **Válido até: 12/12/2019**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS DE QUADROS DE VIDRO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO FUTURA, NO ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (C.E.I) E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|

**(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2018**
**PROCESSO N° 78/2018**

(111684) - DELDUQUE COMERCIO E SERVICOS LTDA

Maracajá, 12 de Dezembro de 2018.

# Maravilha

## Prefeitura

### Decreto nº 296/2019

Publicação Nº 1940149

DECRETO Nº 296, DE 11 DE MARÇO DE 2019
Nomeia os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CODEM e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CODEM, denominados a seguir:

· Representante da Secretaria da Indústria Comércio e Turismo:
Gelson Rossetto - Presidente.
· Representante do Setor de Planejamento:
Berlin Marcos Felippin - Conselheiro.
· Procurador Geral do Município:
Marília Dessbesell - Conselheira.
· Representantes da Associação Empresarial:
Eliana Estefano e Silvio José Zanin - Conselheiros.
· Representante da Unoesc:
Eliane Fátima Strapazzon Beduschi - Conselheira.
· Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Gilson Luiz Farinon - Conselheiro.
· Representante dos Clubes de Serviços:
Jeovanny Folle - Conselheiro.

Art. 2º As funções dos membros deste Conselho não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço à promoção e preservação social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se a disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 472, de 6 de julho de 2017.

Maravilha – SC, 11 de março de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

### Decreto nº 297/2019

Publicação Nº 1940177

DECRETO Nº 297, DE 11 DE MARÇO DE 2019
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

CONSIDERANDO,
O Processo Seletivo Edital nº 001/2018, homologado pelo Decreto nº 088, de 25 de janeiro de 2019,

A Solicitação Interna 114/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 11 de março a 20 de dezembro de 2019, MARLI JUDITE BALESTRERI, brasileira, inscrita no CPF sob nº 430.331.649-0, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no C.E.I. Criança Feliz e CAIC, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 11 de março de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

### Decreto nº 298/2019

Publicação Nº 1940199

DECRETO Nº 298, DE 11 DE MARÇO DE 2019
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

CONSIDERANDO,
O Processo Seletivo Edital nº 001/2018, homologado pelo Decreto nº 088, de 25 de janeiro de 2019,

A Solicitação Interna 115/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 11 de março a 20 de dezembro de 2019, CARMEM BRANDALIS, brasileira, inscrita no CPF sob nº 049.486.099-51, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Biblioteca Pública Luís Delfino, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 11 de março de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

## Decreto nº 299/2019

Publicação Nº 1940204

DECRETO Nº 299, DE 11 DE MARÇO DE 2019

Exonera servidor público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora pública municipal CAROLINE PIZZI, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, 40 horas semanais, a partir de 8 de março de 2019.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de março de 2019.

Maravilha – SC, 11 de março de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

# Marema

## Prefeitura

### DECRETO 033/2019

Publicação Nº 1940860

DECRETO n°033/2019
25/02/2019
DETERMINA CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA VI CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MAREMA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor em especial ao Art. 64 VI da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:
Artigo 1º- A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Artigo 2º- Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, em 11 de fevereiro de 2019, fica convocada a VI Conferência Municipal de Saúde do Município para os dias 13 de março de 2019.

Artigo 3º- O tema central da Conferência será, "DEMOCRACIA E SAÚDE: SAÚDE COMO DIREITO E CONSOLIDAÇÃO E FINANCIAMENTO DO SUS".

Artigo 4º- A Conferência de Saúde, será realizada Centro de Múltiplo Uso.

Artigo 5º- A Conferência será presidida pelo Eloi Trevisan e coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 6º- As normas de organização e funcionamento da Conferência, serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretária Municipal de Saúde.

Artigo 7º - O presente Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 25 de fevereiro de 2019.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

### DECRETO Nº 046/2019

Publicação Nº 1941347

Decreto nº 046/2019
De 04/03/2019
"DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS E OUTROS INCIDENTES JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES, RELACIONADOS AS APLICAÇÃO DOS REGULAMENTOS DAS COMPETIÇÕES PROMOVIDAS PELO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal do Município de Marema, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 89, inc. I letra b da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de julgamento de recursos administrativos em razão da aplicação dos Regulamentos das Competições promovidas pelo Municipio,

DECRETA:
Art. 1o - Fica nomeada a Comissão Especial, para julgamento dos recursos administrativos e outros incidentes advindos da aplicação do Regulamento das Competições promovidas pelo municipio, tendo função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao tema.

Art. 2º - Os membros indicados para a Comissão Especial, deverão garantir o princípio da ampla defesa e do contraditório entre os interessados.

Parágrafo único – A comissão deverá julgar os recursos pendentes relacionados a competição, ainda que pretéritos a presente nomeação.

Art. 3º - Fazem parte da Comissão Especial:

Presidente: Adelir Batistella – CPF 789.549.919-04
Membro: Darlei Pagani Mesadri – CPF 107.136.639-44
Membro: Valdir Geniz Santos - CPF 075.595.999-07
Suplente: Eliane Donzelli – CPF 043.489.269-64

Parágrafo Único – Os membros da comissão ora nomeados, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, eis que prestarão serviço relevante ao Município.

Art. 4º - Os membros da Comissão poderão ser substituídos a qualquer tempo por ato discricionário da administração

Art.5º - A Comissão poderá solicitar documentos, quando se fizer necessário, durante todas as fazes do processo licitatório.

Art.6º - As despesas decorrentes deste decreto, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art.7º - Revogadas as disposições em contrário.

Art.8º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Marema/SC, em 04 de março de 2019
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

# Massaranduba

## Prefeitura

### ATA ADITIVA 17.2018 AD 01 - SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA

Publicação Nº 1941527

Massaranduba, 05 de março de 2019.
SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
Requerente: SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA
Processo Licitatório n.° 41/2018 – Pregão Presencial

DOS FATOS

Pedido interposto pela empresa SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ n.° 01.104.642/0001-01, para requerer reequilíbrio econômico financeiro do item 23 – óleo caixa cambio e diferencial sae 75W80 API GL5 Semisintético do Processo Licitatório em epígrafe.
Para tanto, fundamenta seu pedido na legislação vigente e nas notas fiscais de aquisição do produto, comprovando assim o desequilíbrio.
Assim, pede que haja aditamento do preço nas seguintes proporções:
- Item 23 – ÓLEO CAIXA CAMBIO E DIFERENCIAL SAE 75W80 API GL5 SEMISINTÉTICO. Valor inicialmente registrado: R$ 773,00. Valor solicitado: R$ 988,89. Aumento 27,83%.

DO MÉRITO E DA DECISÃO

É fato que o contrato administrativo deve ser fielmente cumprido pelas partes contratantes, conforme reza o artigo 66 da Lei nº 8.666/93:

Art. 66. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
Entretanto, é fato que o contratante é apenas distribuidor e, em razão das variações, pode, no decorrer da execução do contrato, ocorrer situações estranhas à vontade do contratado que o impeça de cumprir as suas obrigações, como é o caso, o aumento do preço do produto, desequilibrando a relação contratual.
Analisando a documentação apresentada junto ao pedido, denota-se que há necessidade de tal reequilíbrio, por ser direito do Contratado, em razão de ter comprovado o a aumento da margem de lucro inicialmente estabelecida, em razão de aumento do preço de custo do referido produto constatado através das Notas Fiscais.

A recomposição, prevista no art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/1993, tem como fim manter equilibrada a relação jurídica entre o particular e a Administração Pública quando houver desequilíbrio advindo de fato imprevisível ou previsível com consequências incalculáveis. Assim, ainda que a Administração tenha aplicado o reajuste previsto no contrato, justifica-se a aplicação da recomposição sempre que se verificar a presença de seus pressupostos;

Cabe ao gestor, ao aplicar o reequilíbrio econômico-financeiro por meio da recomposição, fazer constar do processo análise que demonstre, inequivocamente, os seus pressupostos, de acordo com a teoria da imprevisão, juntamente com análise global dos custos da avença.

Quanto ao percentual a ser aumentado, o reequilíbrio econômico financeiro nada tem a ver com o reajuste contratual. Isso porque, por se tratar de mera adequação dos custos do contrato aos valores de mercado, a repactuação não pode ser confundida como acréscimo ao objeto do pacto firmado e, por não se tratar de acréscimo do objeto pactuado, não há a incidência do limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a repactuação.

Assim, vislumbramos motivo para reequilibrar o preço, bem como alterar a marca proposta, pois o preço hoje praticado está dentro da realidade de mercado.

Nesse seguimento, DECIDO por conceder o reequilíbrio econômico financeiro solicitado.

CIRIO MARTINI
Pregoeiro

RATIFICADO POR

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal
ADITIVO – equilibrio economico-financeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2018
Processo Licitatório Nº. 41/2018
Pregão Presencial - registro de preço

Aos 05 dias de março do ano de 2019, a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.483/0001-62, neste ato

representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, o FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 de Novembro, 3025, Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.231.203/0001-05 e o FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 de Novembro, 3025, Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.743.462/0001-61, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, Decreto Municipal nº. 2051/2010 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Processo Licitatório Nº. 41/2018 - Pregão Presencial SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, resolve-se reequilibrar o valor dos itens abaixo relacionados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES PARA FROTA VEICULAR DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 CONSIDERANDO que no transcorrer da vigência da Ata de Registro de Preços 17/2018, houve desequilíbrio da margem de lucro inicialmente estabelecida, conforme devidamente demonstrado pela empresa Siga Bem;
2.2 CONSIDERANDO que o art. 65, II, d da Lei 8666 autoriza a recomposição dos preços, a fim de manter equilibrada a relação jurídica entre o particular e a Administração Pública;
2.3 É celebrado o presente termo aditivo a Ata de Registro de Preços, a fim de reequilibrar o preço do item 23.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO EQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO

| DO VALOR REGISTRADO ANTERIOR AO AUMENTO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Item | Nome Empresa | Descrição Produto | Unid. | Valor Unitário |
| 23 | FORNECEDOR: 185396 - SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA | ÓLEO CAIXA CÂMBIO E DIFERENCIAL SAE 75W80 API GL5 SEMIISINTETICO | BALDE | 773,00 |

| MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO = 27,83% | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Item | Nome Empresa | Descrição Produto | Unid. | Valor Unitário litro reajustado |
| 23 | FORNECEDOR: 185396 - SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA | ÓLEO CAIXA CÂMBIO E DIFERENCIAL SAE 75W80 API GL5 SEMIISINTETICO | BALDE | 988,89 |

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata esta deu origem a este aditivo.
4.2. O presente instrumento será publicado em minuta, na forma regulamentar.
4.3 Esta Ata integra o Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 41/2018 - Multientidade - PREGÃO PRESENCIAL / REGISTRO DE PREÇO.
4.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
4.5 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Massaranduba (SC), 05 de Março de 2018.

| | | |
|---|---|---|
| ARMINDO SESAR TASSI | | SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA |
| PREFEITO MUNICIPAL | | |
| Contratante | | Contratada |

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07.2019 (PMM) - EDITORAÇÃO E IMPRESSÃO DE LIVROS PARA ECOFORMAÇÃO

Publicação Nº 1941413

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019
VALIDADE: 08/03/2019 A 08/03/2020

Ao oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal 3.749/18 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas comerciais apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os preços oferecidos referentes à EDITORAÇÃO E IMPRESSÃO DE LIVROS PARA LANÇAMENTO DE OBRA RELACIONADA AO PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA - ECOFORMAÇÃO, tendo sido os preços oferecidos pela(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) comercial(is) foi(ram) classificada(s):

| LICITANTE(S) PRESENTE(S) | CNPJ/CPF |
|---|---|
| HORIZONTE GRAFICA E EDITORA LTDA, neste ato representado por JOAO LUIZ CORREA | 83.614.651/0001-07 |
| GRÁFICA CS EIRELI – EPP, neste ato representado por LUIS JUNIOR DE CRISTO | 10.651.441/0001-07 |

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto desta ata de registro de preços a EDITORAÇÃO E IMPRESSÃO DE LIVROS PARA LANÇAMENTO DE OBRA RELACIONADA AO PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA - ECOFORMAÇÃO, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

| FORNECEDOR: 264890 - GRÁFICA CS EIRELI – EPP | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | PRODUTO | UNID | MARCA | QTDE | R$ UNIT. | R$ TOTAL |
| 1 | EDITORAÇÃO E IMPRESSÃO DE LIVROS - EDITORAÇÃO E IMPRESSÃO DE LIVROS LANÇAMENTO DE OBRA RELACIONADAS AO PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA - ECOFORMAÇÃO. FORMATO FECHADO: 200 X 280 MM, ABERTO: 560 X 280 MM. CAPA 4 X 0, TRÍPLEX 250 G/M2, LAMINAÇÃO FRENTE BOPP FOSCO E PROVA DIGITAL, QUANTIDADE PADRÃO E FORMATO PADRÃO. MIOLO 1 X 1, OFFSET 70 G/M2. 160 PÁGINAS + CAPA. ACABAMENTO GERAL, LOMADA QUADRADA COLADA PUR E ENCAIXOTAMENTO. SERVIÇOS - PROCEDIMENTOS EDITORIAIS: PROJETO VISUAL E DIAGRAMAÇÃO DE MIOLO; CRIAÇÃO DE CAPA COLORIDA; REGISTRO DO ISBN, FICHA CATALOGRÁFICA. BONECO INCLUSO. | UNID | CS | 500 | 14,50 | 7.250,00 |
| TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 7.250,00 | | | | | | |
| TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 7.250,00 | | | | | | |

1.2. O valor estimado para a aquisição/execução do objeto é de: R$ 7.250,00 (SETE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. Esta ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante a validade desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) não será obrigada a adquirir/contratar o objeto exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) licitante(s) vencedora(s), ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma hipótese legalmente prevista para tanto, garantindo à(s) vencedor(as), neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3. Fica ressalvada à Prefeitura de Massaranduba (SC) a não utilização da quantidade total do objeto desta ata de registro de preços.

2.4. O fornecimento/execução do objeto desta ata de registro de preços será autorizado pela Prefeitura de Massaranduba (SC), órgão gerenciador da mesma bem como responsável pela unidade financeira competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
3.1. O objeto deste procedimento licitatório deverá ser entregue na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, situada na Rua 25 de Julho, número 1.015, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, em 30 (trinta) dias consecutivos após a solicitação/emissão de ordem de compra.

3.1.1. As entregas/execuções serão parceladas, conforme necessidade.

3.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

3.2.1. A nota fiscal deverá ser elaborada com detalhes minuciosos acerca do objeto entregue/executado, conforme descritivo do edital ou descritivo resumido, a fim de melhorar o cadastramento no sistema de patrimônio e almoxarifado, conforme o caso.

3.3. A não entrega/execução do objeto acarretará em notificação e nas penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

3.4. O objeto somente será considerado aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

3.5. Caso o objeto não atenda às especificações desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.5.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas no edital e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE
4.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) Nota fiscal emitida na 1ª (primeira) quinzena do mês em vigor será paga no dia 10 (dez) do mês subsequente;

b) Nota fiscal emitida na 2ª (segunda) quinzena do mês em vigor será paga no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente.

4.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

4.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

4.4. O objeto licitado poderá sofrer reajuste após 90 (noventa) dias contados da homologação, desde que atendidos as prerrogativas da Lei e mediante efetiva comprovação do aumento por parte da licitante e aprovação da Administração Municipal, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
5.1. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre seu pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização desta Prefeitura em seu acompanhamento.

5.3. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.4. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

5.5. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

5.6. Manter vigente durante a validade da ata de registro de preços os documentos de habilitação que comprovem a regularidade fiscal, sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.

5.7. Entregar o objeto desta licitação na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, situada na Rua 25 de Julho, número 1.015, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, em 30 (trinta) dias consecutivos após a solicitação/emissão de ordem de compra.

5.8. Será recusado o objeto que seja imprestável, defeituoso, ou que não atenda as especificações constantes no edital e/ou que não esteja adequado para o uso.

5.8.1. Caso o objeto seja recusado conforme item acima, a licitante deverá reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que isso acarrete ônus à Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.9. Aceitar as condições de pagamento previstas nesta ata de registro de preços.

5.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)
6.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas comerciais que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar, no todo ou em parte, esta licitação.

6.2. Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas nesta ata de registro de preços.

6.3. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias a fim de que estas possam desempenhar normalmente seu serviço.

6.4. Prestar aos funcionários da licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

6.5. Aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares previstas nesta ata de registro de preços ou nas Leis cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, sem justificativas aceitas pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, em sanções administrativas de advertência, multas ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério da Administração Municipal.

7.1.1. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços:

a) A entrega/execução do objeto com atraso;

b) A entrega/execução do objeto alheio ao especificado;

c) A entrega/execução do objeto em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese esta em que o recebimento poderá ser rejeitado;

d) A entrega/execução do objeto de forma parcial à quantidade solicitada.

7.1.2. Considerar-se-á descumprimento total do contrato/ata de registro de preços:

a) A recusa injustificada em assinar o termo contratual/ata de registro de preços ou receber a autorização de fornecimento/execução;

b) A não entrega/execução do objeto.

7.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela licitante, nos seguintes casos:

a) Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços, a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC);

b) Multa moratória de 01% (um por cento) por dia sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento/execução, até o máximo de 20% (vinte por cento), quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento/execução, quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado quando a licitante não assinar o contrato/ata de registro de preços;

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado quando:

e.1) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte;
e.2) Desatender às determinações da fiscalização;

e.3) Não obedecer às condições de entrega/execução especificadas no contrato/ata de registro de preços;

e.4) Não entregar/executar o objeto dando ensejo à rescisão contratual ou cancelamento da ata de registro de preços;

f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação quando a licitante apresentar declaração falsa.

7.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante.

7.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela licitante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.5. Ressalvados os motivos de força maior, devidamente comprovados e a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC), se a licitante vencedora não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicados as penalidades nos termos do art. 7 da Lei Federal 10.520/02.

7.6. Quaisquer das sanções administrativas poderão, a juízo da Administração Municipal e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante.

7.7. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e ampla defesa.

7.8. A aplicação das referidas sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1. Constituem motivo para rescisão do contrato/ata de registro de preços, conforme o caso:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração Municipal a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Municipal;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital;

g) O desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima Autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A supressão, por parte da Administração Municipal, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração Municipal, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração Municipal decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração Municipal, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL
9.1. A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento das obrigações. A Prefeitura de Massaranduba (SC) ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. Integram esta ata de registro de preços: o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019 e a(s) proposta(s) comercial(is) da(s) licitante(s) classificada(s) no certame.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 bem como as demais normas aplicáveis.

10.4. A fiscalização do cumprimento das obrigações desta ata de registro de preços caberá ao Sr. Carlos Alexandre Baruffi, que exercerá rigoroso controle em relação aos serviços prestados, a fim de garantir a transparência do serviço prestado e possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a elas relativas.

Massaranduba (SC), 08 de março de 2019.

| |
|---|
| MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA |
| ARMINDO SESAR TASSI |
| CONTRATANTE |

| |
|---|
| GRÁFICA CS EIRELI – EPP |
| LUIS JUNIOR DE CRISTO |
| CONTRATADA |

## SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO - PROCESSO LICITATÓRIO 41.2018 PP 41.2018 (PMM)

Publicação Nº 1941523

Massaranduba, 05 de março de 2019.
SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
Requerente: SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA
Processo Licitatório n.° 41/2018 – Pregão Presencial

DOS FATOS
Pedido interposto pela empresa SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ n.° 01.104.642/0001-01, para

requerer reequilíbrio econômico financeiro do item 23 – óleo caixa cambio e diferencial sae 75W80 API GL5 Semisintético do Processo Licitatório em epígrafe.
Para tanto, fundamenta seu pedido na legislação vigente e nas notas fiscais de aquisição do produto, comprovando assim o desequilíbrio.
Assim, pede que haja aditamento do preço nas seguintes proporções:
- Item 23 – ÓLEO CAIXA CAMBIO E DIFERENCIAL SAE 75W80 API GL5 SEMISINTÉTICO. Valor inicialmente registrado: R$ 773,00. Valor solicitado: R$ 988,89. Aumento 27,83%.

DO MÉRITO E DA DECISÃO

É fato que o contrato administrativo deve ser fielmente cumprido pelas partes contratantes, conforme reza o artigo 66 da Lei nº 8.666/93:

Art. 66. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
Entretanto, é fato que o contratante é apenas distribuidor e, em razão das variações, pode, no decorrer da execução do contrato, ocorrer situações estranhas à vontade do contratado que o impeça de cumprir as suas obrigações, como é o caso, o aumento do preço do produto, desequilibrando a relação contratual.
Analisando a documentação apresentada junto ao pedido, denota-se que há necessidade de tal reequilíbrio, por ser direito do Contratado, em razão de ter comprovado o a aumento da margem de lucro inicialmente estabelecida, em razão de aumento do preço de custo do referido produto constatado através das Notas Fiscais.

A recomposição, prevista no art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/1993, tem como fim manter equilibrada a relação jurídica entre o particular e a Administração Pública quando houver desequilíbrio advindo de fato imprevisível ou previsível com consequências incalculáveis. Assim, ainda que a Administração tenha aplicado o reajuste previsto no contrato, justifica-se a aplicação da recomposição sempre que se verificar a presença de seus pressupostos;

Cabe ao gestor, ao aplicar o reequilíbrio econômico-financeiro por meio da recomposição, fazer constar do processo análise que demonstre, inequivocamente, os seus pressupostos, de acordo com a teoria da imprevisão, juntamente com análise global dos custos da avença.

Quanto ao percentual a ser aumentado, o reequilíbrio econômico financeiro nada tem a ver com o reajuste contratual. Isso porque, por se tratar de mera adequação dos custos do contrato aos valores de mercado, a repactuação não pode ser confundida como acréscimo ao objeto do pacto firmado e, por não se tratar de acréscimo do objeto pactuado, não há a incidência do limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a repactuação.

Assim, vislumbramos motivo para reequilibrar o preço, bem como alterar a marca proposta, pois o preço hoje praticado está dentro da realidade de mercado.

Nesse seguimento, DECIDO por conceder o reequilíbrio econômico financeiro solicitado.

CIRIO MARTINI
Pregoeiro

RATIFICADO POR

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**
Prestação de Contas
AN TC-05 Balanço Financeiro
Período de Referência: Fevereiro / 2019



## BALANÇO FINANCEIRO

| INGRESSOS | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **Receita Orçamentária (I)** | | **0,00** | **0,00** |
| **Ordinária** | | **0,00** | **0,00** |
| **Vinculada** | | **0,00** | **0,00** |
| **Transferências Financeiras Recebidas (II)** | | **370.000,00** | **1.970.000,00** |
| Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária | | 370.000,00 | 1.970.000,00 |
| Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS | | 0,00 | 0,00 |
| **Recebimentos Extraorçamentários (III)** | | **93.543,08** | **397.511,57** |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | | 51.944,47 | 133.776,08 |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados | | 0,00 | 0,00 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | 41.598,61 | 263.735,49 |
| Outros Recebimentos Extraorçamentários | | 0,00 | 0,00 |
| **Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)** | | **133.776,08** | **0,00** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | 133.776,08 | 0,00 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo | | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (V) = (I + II + III + IV)** | | **597.319,16** | **2.367.511,57** |

| DISPÊNDIOS | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **Despesa Orçamentária (VI)** | | **286.308,15** | **1.795.548,71** |
| **Ordinária** | | **286.308,15** | **1.795.548,71** |
| **Vinculada** | | **0,00** | **0,00** |
| **Transferências Financeiras Concedidas (VII)** | | **0,00** | **174.451,29** |
| Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária | | 0,00 | 174.451,29 |
| Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS | | 0,00 | 0,00 |
| **Pagamentos Extraorçamentários (VIII)** | | **120.006,48** | **263.735,49** |
| Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados | | 85.409,43 | 0,00 |
| Pagamentos de Restos a Pagar Processados | | 0,00 | 0,00 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | 34.597,05 | 263.735,49 |
| Outros Pagamentos Extraorçamentários | | 0,00 | 0,00 |
| **Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)** | | **191.004,53** | **133.776,08** |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

# CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

Prestação de Contas
AN TC-05 Balanço Financeiro
Período de Referência: Fevereiro / 2019

| DISPÊNDIOS | | | |
|---|---|---|---|
| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | 191.004,53 | 133.776,08 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)** | | **597.319,16** | **2.367.511,57** |

**Notas Explicativas**

**FONTE: Sistema** Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, **Data Emissão** 11/03/2019, **Hora emissão** 11:19:44

**Notas:**

VANDERLEI SASSE
Presidente da Câmara de Vereadores
CPF: 848.301.909-49

ALMIR TREVISANI
Diretor ADM
CPF: 382.262.199-49

DIONISIO KEMCZYNSKI
Contador
CPF: 683.469.309-25
CRC: 026042/O-2/SC



DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

# Matos Costa

## Prefeitura

### AVISO LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 01_2019

Publicação Nº 1941739

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2019 - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019
O Presidente da Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº. 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009, Resolução/FNDE/CD nº. 025/2012 subsidiadamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores realiza CHAMADA PÚBLICA, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, destinado à Alimentação Escolar das Escolas da rede pública municipal (PNAE), tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Demais especificações contidas no edital e seus anexos. Recebimento da documentação e das propostas até ás 09h00min do dia 11 de abril de 2019. Reunião pública para abertura das propostas comerciais a partir das 09h15min do dia 11 de abril de 2019. Informações, no Setor de Compras e Licitações, Rua Manoel Lourenço de Araujo nº137, centro, de 2ª a 6ª, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, pelo sitio eletrônico: www.matoscosta.sc.gov.br. Matos Costa 08 de março de 2019. DALTON FAGUNDES – Presidente Comissão de Licitações.

### DECRETO 016/2019

Publicação Nº 1941729

DECRETO nº 016/2019 – de 8 de março de 2019.
Nomeia Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis Urbanos e Rurais e dá outras providências.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis Urbanos e Rurais, do Município de Matos Costa - SC, composta pelos seguintes membros:
I - Dari de Castro
II – Dalton Fagundes
III – Vander Roberto Farias

Art. 2° Os membros da Comissão Municipal de Avaliação, de que trata este Decreto, serão responsáveis pela avaliação, fiscalização, transparência, funcionalidade e execução das tarefas inerentes a avaliação de bens móveis e imóveis urbanos e rurais do Município de Matos Costa - SC.

Art. 3° O serviço da comissão será considerado de caráter relevante, não sendo atribuído aos membros desta qualquer remuneração.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Matos Costa, 8 de março de 2019.
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

| | |
|---|---|
| O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.<br><br>Dirceu Joanim de Freitas<br>Assistente Administrativo I | O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM<br><br>Oderlaine N S Moraes<br>Assistente Administrativo II |

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05/2019

Publicação Nº 1940687

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2018
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 005/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Concurso Público n.º 001/2018, publicado através do Edital de Homologação n.º 07/2018 de 07 de Dezembro de 2018, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, para comparecer ao Departamento Municipal de Recursos Humanos no prazo de 30 (trinta) dias, munido da documentação exigida, para fins de Nomeação/Posse no cargo para o qual foi classificado.

CARGO: PEDREIRO

| N º INSC. | NOME DO CANDIDATO | NOTA | CLÃS. |
|---|---|---|---|
| 681945 | GILBERTO VERLA DA SILVA | 79,60 | 1º |

O não comparecimento no prazo acima estipulado caracterizará desistência por parte do candidato, que perderá o direito ao concurso de acordo com o item 10.6 do Edital, e será convocado o candidato imediatamente classificado na seqüência do certame.

A Admissão/Nomeação e a Posse/ Exercício estão vinculados a apresentação prévia de toda a documentação citada no item 2. e subitens do Edital do Concurso Publico. A listagem também pode ser retirada no departamento de recursos humanos, dentro do prazo legal.

Matos Costa, 12 de Março de 2019.
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

## PORTARIA 263/2019

Publicação Nº 1940498

PORTARIA Nº 263/2019 – De 07 de Março de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR por prazo determinado a Senhora JANICE DE MOURA SOUZA MORAES, para ocupar o cargo de provimento em Carreira do Grupo Ocupacional do TECNICO para a categoria funcional de AUXILIAR EDUCACIONAL, com carga horária de 40 ( quarenta) horas semanais, de conformidade com o item b) do inciso IX do art. 2º a lei Municipal nº 2.203/218, ficando a mesma designada para desempenhar suas funções junto as Escolas Municipais da sede do Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 07 de Março de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

| | |
|---|---|
| A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.<br><br>DIRCEU JOANIM DE FREITAS<br>Assistente Administrativo I | A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.<br><br>ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES<br>Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16 |

## PORTARIA 264/2019

Publicação Nº 1940503

PORTARIA Nº 264/2019 – De 07 de Março de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR por prazo determinado a Senhora ALESSANDRA PECCIN GOMES, para ocupar o cargo de provimento em Carreira do Grupo Ocupacional do TECNICO para a categoria funcional de AUXILIAR EDUCACIONAL, com carga horária de 40 ( quarenta) horas semanais, de conformidade com o item b) do inciso IX do art. 2º a lei Municipal nº 2.203/218, ficando a mesma designada para desempenhar suas funções junto as Escolas Municipais da sede do Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 07 de Março de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

| | |
|---|---|
| A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.<br><br>DIRCEU JOANIM DE FREITAS<br>Assistente Administrativo I | A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.<br><br>ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES<br>Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16 |

## PORTARIA 265/2019

Publicação Nº 1940509

PORTARIA Nº 265/2019 – De 07 de Março de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - ALTERAR temporariamente carga horária da servidora LUCIANE SCHEFFER GOMES, investida no cargo de provimento em Carreira do MAGISTERIO grupo ocupacional MAGISTERIO SEM HABILITAÇÃO na categoria funcional de PROFESSOR SEM HABILITAÇÃO, para desempenhar a função de ORIENTADORA EDUCACIONAL em regime de 40( quarenta) horas semanais na Escola de Anos Iniciais Professora Ana Maria de Paula de conformidade com o insculpido no art. 37 da Lei Complementar n º 013/2007.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 07 de Março de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

| | |
|---|---|
| A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.<br><br>DIRCEU JOANIM DE FREITAS<br>Assistente Administrativo I | A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.<br><br>ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES<br>Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16 |

## PORTARIA 266/2019

Publicação Nº 1940525

PORTARIA Nº 266/2019 – De 08 de Março de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor CRISTIAN ERLI DE SOUZA MACHADO, investido no cargo de provimento em carreira do grupo ocupacional SERVIÇOS GERAIS, na categoria funcional de GARI, 05 (cinco) dias de Licença Paternidade, de conformidade com o insculpido no art. 150, da Lei Municipal nº. 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 08 de Março de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

| | |
|---|---|
| A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.<br><br>DIRCEU JOANIM DE FREITAS<br>Assistente Administrativo I | A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.<br><br>ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES<br>Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16 |

## PORTARIA 267/2019

Publicação Nº 1940521

PORTARIA Nº 267/2019 – De 08 de Março de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor EDIVAL BENDLIN, investido no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de TECNICO na categoria funcional de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2018/2019, a serem gozadas entre os dias 08.03.19 a 22.03.19, de conformidade com o insculpido no art. 107, da Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 08 de Março de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

| | |
|---|---|
| A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.<br><br>DIRCEU JOANIM DE FREITAS<br>Assistente Administrativo I | A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.<br><br>ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES<br>Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16 |

## PORTARIA 268/2019

Publicação Nº 1940533

PORTARIA Nº 268/2019 – De 08 de Março de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora JOELCY FRANCIANE GRANEMANN, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de PROFISSIONAL na categoria funcional de ASSISTENTE SOCIAL, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 30.11.2012 a 30.11.2017 a serem gozados entre os dias 08.03.19 á 06.04.19, de conformidade com o insculpido no art. 131, c/c art. 134 e art. 135, da Lei Complementar nº. 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 08 de Março de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

| | |
|---|---|
| A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.<br><br>DIRCEU JOANIM DE FREITAS<br>Assistente Administrativo I | A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.<br><br>ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES<br>Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16 |

# Meleiro

## Prefeitura

### EXTRATO CONTRATO Nº 013-2019 SAÚDE

Publicação Nº 1941538

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato nº. 013/2019
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
Contratado: BRUNA BORGES DE SOUZA MEI
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO A DISTÂNCIA NA ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS E PLANOS DE TRABALHO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AO GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL, E APOIO OPERACIONAL E SUPORTE A DISTÂNCIA EM: SISTEMAS DE CAPTAÇÃO, CONSULTAS A PROGRAMAS PARA CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS DISPONIBILIZADOS, GERENCIAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS.
Valor: R$ 6.655,00
Vigência: Início: 08/03/2019 Término: 31/12/2019.
Data da assinatura: 08 de março de 2019.

### EXTRATO CONTRATO Nº 045-2019

Publicação Nº 1940474

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 045/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: RÁDIO ATLÂNTICO SUL LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO, DE ABRANGÊNCIA EM TODO TERRITÓRIO DE MELEIRO, OBJETIVANDO DIVULGAÇÃO DOS SERVIÇOS E AÇÕES OFERECIDAS E EXECUTADAS PELO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, BOLSA FAMÍLIA E CAMPANHAS SOCIAIS, REALIZADAS PELA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MELEIRO.
Valor: R$ 11.000,00
Vigência: Início: 08/03/2019 Término: 31/12/2019.
Data da assinatura: 08 de março de 2019.

### EXTRATO CONTRATO Nº 046-2019

Publicação Nº 1941539

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 046/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: BRUNA BORGES DE SOUZA MEI
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO A DISTÂNCIA NA ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS E PLANOS DE TRABALHO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AO GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL, E APOIO OPERACIONAL E SUPORTE A DISTÂNCIA EM: SISTEMAS DE CAPTAÇÃO, CONSULTAS A PROGRAMAS PARA CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS DISPONIBILIZADOS, GERENCIAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS.
Valor: R$ 12.045,00
Vigência: Início: 08/03/2019 Término: 31/12/2019.
Data da assinatura: 08 de março de 2019.

### PORTARIA Nº 108-2019

Publicação Nº 1940467

PORTARIA n.º 108/2019
TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, e Lei n. º 1414/2010, de 26 de março de 2010 e suas alterações, RESOLVE:
CONCEDER

Art. 1.º Licença saúde à servidora LORIZETE BECKER ARIGONI, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme atestado médico.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 11/03/2019.
Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 11 de Março de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

### PORTARIA Nº 109-2019

Publicação Nº 1940700

PORTARIA n.º 109/2019
TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, e Lei Complementar n. º 034/2011, de 26 de dezembro de 2011 e suas alterações, RESOLVE:
CONCEDER

Art. 1.º Licença saúde à servidora VIVIANI MARTINS DOS SANTOS, ocupante do cargo de Enfermeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme atestado médico.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/03/2019.
Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 11 de Março de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº 110-2019

Publicação Nº 1940950

PORTARIA n.º 110/2019
TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, e Lei Complementar n. º 034/2011, de 26 de dezembro de 2011 e suas alterações, RESOLVE:
CONCEDER

Art. 1.º Licença saúde à servidora ALESSANDRA PETERLE CONTI, ocupante do cargo de Telefonista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme atestado médico.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 11/03/2019.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 11 de Março de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

# Mirim Doce

## Prefeitura

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

Publicação Nº 1941416

LICITAÇÃO Nº 15/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2019
Tipo de Comparação: por item
Tipo de Julgamento: menor preço

O MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE torna público, que fará realizar LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, para aquisição de serviços descritos no objeto abaixo, de acordo com as normas deste Edital, das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e alterações, e da Lei Complementar n° 123/2006.

1 – DATA, LOCAL E HORÁRIOS DE ABERTURA DA LICITAÇÃO:
1.1 – Data: 26 de março de 2019.
1.2 – Local: Prefeitura Municipal de Mirim Doce. Rua Alfredo Cordeiro, n° 220, Mirim Doce - SC.
1.3 - Horários: das 08h até às 09h para entrega dos dois envelopes e credenciamento. 09h10min para abertura do envelope n° 01 - Proposta.
1.4 - Após a data e horário estabelecido para o recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito e tampouco serão permitidos adendos ou acréscimos aos mesmos, ressalvadas a aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar n° 123/2006.
1.5 - Os envelopes, juntamente com o credenciamento, deverão ser entregues no setor de licitações, sito Rua Alfredo Cordeiro, n° 220, Mirim Doce - SC – CEP 89.194-000.

2 - DO OBJETO:
2.1 – A presente licitação destina-se à contratação de serviços de impressão gráfica dos materiais descritos no Termo de Referência constante do Anexo I do presente edital.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
3.1 – As "Propostas de Preço" e os "Documentos de Habilitação" deverão ser apresentados em envelopes separados, indevassáveis, cada um deles com identificação clara da proponente, da licitação e identificando o conteúdo dos envelopes, preferencialmente como segue:
MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE
PREGÃO PRESENCIAL N° /2019
ENVELOPE N° 01 – "PROPOSTA DE PREÇOS"
EMPRESA PROPONENTE: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____

MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE
PREGÃO PRESENCIAL N° /2019
ENVELOPE N° 02 – "HABILITAÇÃO"
EMPRESA PROPONENTE: _____
TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO: _____
3.2 - Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, sendo sumariamente desclassificadas as propostas em desacordo com o Edital ou inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar todos os documentos necessários.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:
4.1 - Serão admitidas a participar desta licitação somente as empresas que estejam legalmente estabelecidas na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.
4.2 – É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou que tenha sido declarada inidônea ou ainda, que esteja com direito de participar de licitação suspenso.
4.3 – A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes no objetivo social da empresa.
4.4 - Ressalvado o disposto no item 5.3 deste edital, é vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.
4.5 - Será admitida, em todas as etapas da licitação, a presença na mesa dos trabalhos do Pregoeiro de apenas um representante de cada proponente.

5. DO CREDENCIAMENTO
5.1 - O credenciamento deverá ser entregue preferencialmente em envelope próprio, impreterivelmente até a hora e data limite para entrega dos envelopes, e será analisado pelo Pregoeiro antes da abertura dos envelopes.
5.2 - O credenciamento far-se-á por meio das seguintes formas:
I - se tratando do responsável legal da empresa: cópia autenticada do contrato social ou instrumento equivalente que demonstre a competência legal do interessado para representar e assinar pela empresa, juntamente com cópia do documento de identidade com foto, admitido

em lei;
II - se tratando de representante constituído: apresentar procuração (Pública ou Particular) com poderes para praticar todos os atos inerentes ao pregão, em especial, formular propostas e lances, firmar acordos, interpor ou desistir de recursos, devidamente assinada, juntamente com cópia do documento de identidade com foto, admitido em lei.
5.2.1 – Tratando-se de Instrumento Particular de Procuração, deverá estar com assinatura reconhecida em cartório, que conceda aos representantes poderes legais, sendo que:
1. Se for concedido por sócio-gerente ou diretor, esta condição deverá ser comprovada; Se for assinada por outra pessoa que não seja sócio-gerente ou diretor, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio de documentos que demonstrem tal condição.
5.3 - Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação no referido item.
5.3.1 - O representante, munido de documento de identificação com foto, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.
5.4 - Deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento de identificação com foto do representante juntamente com demais documentos do credenciamento.
5.5 - Tanto na Credencial quanto no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar expressamente os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, sob pena de não aceitação.
5.6 - A licitante deverá apresentar, na fase de credenciamento, declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do presente edital (modelo do Anexo III), assinada por representante legal da empresa, podendo ser feita também oralmente quando houver representante devidamente credenciado. 5.7 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) participar da presente licitação com tratamento diferenciado das demais empresas é obrigatória a apresentação, na fase de credenciamento, da Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, para comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso, na forma do artigo 8° da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
5.8 - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém, o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.
5.9 - Os documentos necessários deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

6 - DA PROPOSTA - envelope n° 01:
6.1 - A proposta deverá ser redigida em idioma nacional, com valores em reais, apresentada em original, rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, carimbada e assinada por representante legal da empresa, constando orçamento por unidade e total para atendimento do(s) item(ns) da presente licitação.
6.1.1. Solicita-se às empresas participantes que preencham a proposta em planilha eletrônica, para agilizar os trabalhos durante o processamento do pregão;
6.1.2. A planilha eletrônica, que será obrigatoriamente aberta através do site mirimdoce.atende.net (enviar proposta de licitação) página principal;
6.2 - No preço deverão estar incluídos todos os custos e despesas decorrentes de mão de obra, responsabilidade técnica, licenciamento, encargos sociais, materiais, transporte, seguros, alimentação, combustível, equipamentos necessários, frete, responsabilidade civil e trabalhista e tributos de qualquer natureza.
6.3 - A Proposta terá validade por um prazo não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data fixada para o seu recebimento e abertura, prevalecendo tal prazo em caso de omissão (art. 64, §3º da Lei 8.666/93).

7 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - envelope n° 02:
7.1 – Observando-se que os documentos de credenciamento (item 5 deste edital) deverão ser apresentados separados dos da habilitação, o envelope nº 02 deverá conter os seguintes documentos em sua forma original, ou cópia autenticada por tabelião de notas, servidor do município:
I - Da habilitação jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhado de prova de diretoria em exercício (dispensado se apresentado na fase de credenciamento – item 5);
b) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC. (dispensado se apresentado na fase de credenciamento – item 5)
II – Da regularidade fiscal:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Alvará de Funcionamento), dentro do prazo de validade, autenticada se for cópia;
c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa, ou positiva com efeito de Negativa, de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) e prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS/Conjunta;
d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
e) Certidão de regularidade de débito com Fazenda Municipal, da sede da licitante autenticada, se não for emitida via internet;
f) Certidão o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
III – Da regularidade trabalhista:
a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.
Obs.: - As provas de regularidade que não constarem prazo de validade serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias, a contar da data

de sua emissão.
IV – Da qualificação econômico-financeira:
a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura do presente certame licitatório, ou de acordo com o prazo de validade constante da mesma.
V - Outras Comprovações
a) Declaração de idoneidade;
b) Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, Art. 7º da CF;

8 – DAS CONDIÇÕES GERAIS:
8.1 – Ao apresentar proposta, a proponente se obriga nos termos do presente Edital.
8.2 – Os recursos serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.
8.2.1 - Habilitado o proponente, o Pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.
8.2.2 - Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite de recurso.
8.2.3 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
8.2.4 - A falta de manifestação, imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
8.3 – No fornecimento, o licitante contratado deverá observar as condições estabelecidas neste Edital, sujeitando-se à substituição do produto em caso de inobservância das especificações e parâmetros.

9 - DA ABERTURA E JULGAMENTO:
9.1 - As propostas e as documentações serão apreciadas e julgadas pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio em observância aos procedimentos estabelecidos neste Edital.
9.1.1 – O Pregoeiro lavrará ata circunstanciada, registrando todos os fatos praticados no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata, quando forem formuladas por escrito, das quais o Pregoeiro fará a leitura para conhecimento geral.
9.1.2 - No dia, hora e local determinados no AVISO deste Edital, em sessão pública, o Pregoeiro receberá os envelopes números 1 e 2, que serão rubricados pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio e pelos participantes presentes. Não serão recebidos Documentos de Habilitação e Propostas após a hora aprazada.
9.2 - A abertura do ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS observará os seguintes procedimentos:
9.2.1 - Após o recebimento dos envelopes, o Pregoeiro, na presença facultativa dos proponentes interessados, devidamente credenciados, efetuará a abertura dos envelopes nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS, rubricando-os em todas as suas páginas e facultando aos proponentes presentes o mesmo procedimento.
9.2.2 - Abertas as propostas, o Pregoeiro fará a análise quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no Edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.
9.3 - O Pregoeiro classificará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:
a) será classificada a proposta de menor preço e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;
b) não havendo pelo menos três propostas classificadas no critério anterior, serão ainda classificadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.
9.3.1 - Será desclassificada a proposta que:
a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital e seus anexos;
b) deixar de apresentar oferta para o cumprimento do objeto desta Licitação;
c) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital, ou vantagem baseada nas propostas das demais proponentes;
d) apresentar preços manifestamente inexequíveis ou excessivos.
9.4 - Tendo sido credenciado e a proposta classificada, poderão os licitantes manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
9.4.1 - Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes, a partir da menor proposta.
9.4.2 - Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.
9.4.3 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.
9.5 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.
9.5.1 - Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.
9.5.2 - A etapa de lances poderá ser adiada para nova data quando houver necessidade de análise mais apurada de documentos em face da complexidade dos mesmos e do número de participantes.
9.5.3 – Encerrada a etapa de lances e procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, o Pregoeiro dará continuidade à sessão normalmente, procedendo-se à negociação, análise da aceitabilidade da proposta.
9.5.4 – Encerrada a etapa de lances e procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.
9.5.5 - Ocorrendo empate fictício, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:
I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após verificado os documentos de habilitação, será adjudicado em seu favor o objeto licitado ou feita sua exclusão e retomada da licitação na forma estabelecida;
II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2o do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória,

para o exercício do mesmo direito;
III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2o do art. 44 da LC nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
9.5.6 - O prazo para apresentação de nova proposta será de até 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
9.5.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
9.6 - Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
9.7 - A abertura do ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO observará os seguintes procedimentos:
9.7.1 - O Pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação da licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.
9.7.2 - Os documentos serão rubricados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e serão anexados ao processo de licitação.
9.7.3 - Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.
9.7.4 - Será julgada inabilitada a proponente que:
a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital e seus anexos;
b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.
9.7.5 - Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo o menor lance ofertado por licitante enquadrado na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o Pregoeiro promoverá ao julgamento da habilitação desta, adotando o seguinte procedimento:
a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;
b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:
b.1 - o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou
b.2 - o desatendimento das exigências constantes do Edital, sendo assegurado à licitante vencedora o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do § 1º do art. 43 da LC nº 123/2006.
9.7.6 - Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2 acima, o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.
9.7.7 - Regularizada a habilitação fiscal pela licitante, a mesma será declarada vencedora do certame.
9.7.8 - Acaso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se lhe a penalidade de que trata o item 12.1.1 deste Edital, e retomando a licitação na forma deste edital.
9.8 - Somente poderão se manifestar no decorrer das reuniões os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.
9.9 - A presente licitação, para efeitos de julgamento, será do tipo "Menor Preço", considerando-se para fins de julgamento o "Menor Valor Unitário para cada item do Objeto".
9.9.1 - Analisadas as propostas, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.
9.10 - Não serão considerados os valores apresentados que estiverem em desacordo com os preços praticados no mercado local, sujeitando-se a desclassificação da proposta da proponente que apresentar preço excessivo.

10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
10.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos serviços e/ou materiais e apresentação dos documentos fiscais ao setor de Contabilidade.
10.2 - Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s), os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, conforme o caso.

11 – DOS PRAZOS PARA FORNECIMENTO:
11.1 - Após a entrega da Ordem de Serviço/Fornecimento à proponente vencedora, terá 72 (setenta e duas) horas para apresentação da prova digital. Após aprovação da prova digital pelo responsável do pedido o prazo para entrega total do objeto será de 05 (cinco) dias.

12 - DAS PENALIDADES:
12.1 - O descumprimento de obrigações importará na aplicação, por parte do Consórcio, de multa e sanções seguintes:
12.1.1 - Multa de 2% (dois por cento) da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o do artigo 43 da LC nº 123/2006.
12.1.2 - Multa de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da proposta da licitante vencedora e aplicada a mesma pelo descumprimento das obrigações assumidas, infração aos preceitos legais ou cometimento de fraudes, por qualquer meio, na presente licitação;
12.1.3 - Poderão ser aplicadas ainda as demais penalidades previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo descumprimento de cláusulas contratuais ou prejuízos causados ao Consórcio Público.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:
13.1 - A empresa vencedora obriga-se:
I - a aceitar acréscimos ou supressões que o município realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta vencedora, mediante autorização por escrito do Sr. Prefeito Municipal;
II – pela qualidade dos serviços e pelo fornecimento do objeto em conformidade com o Edital;
III - a refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço prestado em desconformidade com o Edital;
IV - a cumprir com as exigências legais para realização do objeto licitado, responsabilizando-se por todos os encargos correspondentes, inclusive fiscais, trabalhistas, transporte, licenciamento, amostras, responsabilidade técnica, etc.
V – pelo cumprimento integral da obrigação assumida neste certame.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
14.1 - Para os casos omissos no presente Edital, prevalecerão os termos da Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/02, suas alterações e demais legislações em vigor.
14.2 - O município reserva-se ao direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar no todo ou em parte a presente licitação, sem que deste ato caiba qualquer indenização.
14.3 - Os recursos administrativos deverão obedecer ao disposto do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações.
14.4 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão a conta do Orçamento de 2019.
14.5 - Todas as alterações ou prorrogações do Edital, resumo de atas de julgamento, etc., serão publicadas na Imprensa Oficial contratada, se, aos interessados diretos não for dado ciência nos documentos respectivos.

Mirim Doce/SC, 12 de março de 2019.
Sergio Luiz Paisan
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
I – DA JUSTIFICATIVA
O município de Mirim Doce, no âmbito de suas atribuições, para adquirir especialmente para promover a divulgação dos eventos necessita lançar Edital de Pregão Presencial para contratação de serviços gráficos de impressão. Não obstante, para a correta prestação dos serviços e regular fornecimento dos materiais, necessário se faz o estabelecimento dos requisitos mínimos a serem considerados em conformidade com este Termo de Referência. Porém, a observância e cumprimento deste Termo de Referência não exime a licitante vencedora de qualquer procedimento adicional necessário para a correta execução do objeto, e tampouco servirá de pretexto para ilidir ou afastar sua responsabilidade pela execução contratual. Assim, o presente Termo de Referência visa estabelecer preceitos e procedimentos mínimos a serem contemplados, e fornecer informações que permitam a elaboração e formalização das propostas para participação no certame.

II - DO QUADRO DE QUANTIDADE E DO PREÇO MÁXIMO:

| Item | Qtde | Unid | Descrição | Vlr max. unit. | marca | Vlr unit. | Vlr total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 17 | PACOTE | FOLDER 4X4 COLOR (FRENTE E VERSO COLORIDO). TAMANHO 30X20 CM. COUCHE 115 GR (PCT C/ 500 UNIDADES) | R$460,00 | | | |
| 2 | 9 | PACOTE | FOLDER 4X4 COLOR (FRENTE E VERSO COLORIDO). TAMANHO 14X20 CM. COUCHE 115 GR + DOBRA (PCT C/ 500 UNIDADES) | R$445,00 | | | |
| 3 | 18 | PACOTE | FOLDER 4X4 COLOR (FRENTE E VERSO COLORIDO). TAMANHO 10X14 CM. COUCHE 115 GR. (PCT C/ 500 UNIDADES) | R$358,00 | | | |
| 4 | 134 | UNIDADE | BANNER 0,80 X 1,20 M. IMPRESSÃO DIGITAL FOTOGRÁFICA. BASTÃO. PONTEIRAS E BARBANTE.<br>INCLUSO ARTE DE CRIAÇÃO. | R$98,00 | | | |
| 5 | 154 | M² | FAIXA LONA 330 IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDO. VALOR M². (COM ARTE INCLUSA) | R$68,00 | | | |
| 6 | 3 | PACOTE | FOLHAS TIMBRADAS: TAMANHO A4 21 X 30 CM. 4 X 0 COLOR (SOMENTE FRENTE COLORIDO E VERSO EM BRANCO) PAPEL SULFITE 90 GR. (PCT C/ 2.500 UNIDADES) | R$796,00 | | | |
| 7 | 80 | UNIDADE | CARTAZ TAMANHO: 46 X 64 CM. 4 X 0 COLOR (SOMENTE FRENTE COLORIDO E VERSO EM BRANCO). IMPRESSÃO DIGITAL FOTOGRÁFICA. PAPEL COUCHE 120 GR | R$19,50 | | | |
| 8 | 17 | PACOTE | FOLDER 4X4 COLOR (FRENTE E VERSO COLORIDO). TAMANHO 20X20 CM.COUCHE 115 GR + DOBRA (PCT C/ 500 UNIDADES) | R$489,00 | | | |
| 9 | 10 | PACOTE | FOLDER 4X0 COLOR (SOMENTE FRENTE COLORIDO E VERSO EM BRANCO). TAM,ANHO 14X20 CM. COUCHE 115 GR + DOBRA ((PCT C/ 500 UNIDADES) | R$415,00 | | | |
| 10 | 1 | PACOTE | FOLDER 4X4 COLOR (FRENTE E VERSO COLORIDO). TAMANHO 10X14 CM. COUCHE 115 GR + DOBRA (PCT C/ 500 UNIDADES) | R$458,00 | | | |
| 11 | 1 | PACOTE | FOLDER 4X0 COLOR (SOMENTE FRENTE COLORIDO E VERSO EM BRANCO). TAMANHO 10X14CM. COUCHE 115 GR + DOBRA (PCT C/ 500 UNIDADES) | R$400,00 | | | |
| 12 | 1.000 | UNIDADE | SACOLAS PERSONALIZADAS. TAMANHO 8 X 24,5 X 22,5. PAPEL DUPLEX 225 GR. 4 X 0 COLOR (COLORIDA EXTERNA). ILHOS. PLASTIFICADA. ALÇA EM NYLON. DOIS LADOS IGUAIS. | R$2,98 | | | |
| 13 | 1 | PACOTE | FOLDER 4X0 COLOR (SOMENTE FRENTE COLORIDO E VERSO EM BRANCO). TAMANHO 30X20 CM. COUCHE 115 GR + DOBRA (PCT C/ 500 UNIDADES) | R$483,00 | | | |
| 14 | 1 | PACOTE | FOLHAS TIMBRADAS: TAMANHO A4 21 X 30 CM. 4 X 0 COLOR (SOMENTE FRENTE COLORIDO E VERSO EM BRANCO) PAPEL SULFITE 90 GR. (PCT C/ 500 UNIDADES) | R$490,00 | | | |
| 15 | 200 | BLOCO | Requisiçao de exames - formato 12,5 x 20 cm. 1x0 color (somente frente impresso e verso em branco) - papel sulfite 63 gr - blocos com 50x1. cor preta. | R$4,24 | | | |
| 16 | 100 | BLOCO | Receituário médico - tamanho 14 x 20 cm. 1 x 0 color (somente frente impresso) sulfite 63 gr. blocos 50x1 via colado. cor preta. | R$4,80 | | | |
| 17 | 60 | BLOCO | RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL. TAMANHO 15,5 X 20,5 CM. 1 X 0 COLOR(SOMENTE FRENTE IMPRESSO E VERSO EM BRANCO) COR PRETA. PAPEL AUTO-COPIATIVO. BLOCOS 50 X 2 VIAS COLADO | R$11,40 | | | |
| 18 | 1 | PACOTE | FICHAS DE EVOLUÇÃO. TAMANHO 30 X 20 CM. COLOR 1 X 1 COLOR (FRENTE E VERSO IMPRESSO 1 COR) COR PRETA. PAPEL SULFITE 120 GR (PACOTE 5.000 UNIDADES). | R$745,00 | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 19 | 100 | BLOCO | FICHAS A. TAMANHO 30 X 20 CM. 1 X 1 COLOR (FRENTE E VERSO IMPRESSO 1 COR) COR PRETA. PAPEL SULFITE 63 GR. BLOCOS 50 X 1 VIA. | R$5,43 | | | |
| 20 | 100 | BLOCO | Boletim diario de atendimento médico/odontológico - tamanho 30 x 20 cm. 1 x 0 color (somente frente impresso e verso em branco) cor azul. papel sulfite 63 gr. blocos 50x1 via colado | R$5,68 | | | |
| 21 | 1 | PACOTE | Ficha B-GES - Acompanhamento de gestante - tamanho 30 x 20 cm. 1 x 1 color (frente e verso impresso 1 cor) cor lilas. papel sulfite 180 gr (pacote com 500 unidades) | R$348,00 | | | |
| 22 | 100 | UNIDADE | Cartão da Gestante- tamanho 30 x 20 cm. 4 x 4 color (frente e verso colorido) papel sulfite 180 gr. 2 vincos | R$3,43 | | | |
| 23 | 100 | UNIDADE | CARTÃO DA CRIANÇA - TAMANHO 39 X 19 CM ABERTA. 1 X 1 COLOR (FRENTE E VERSO 1 COR IMPRESSA) COR AZUL. PAPEL SULFITE 180 GR. 4 VINCOS | R$3,65 | | | |
| 24 | 100 | UNIDADE | CARTÃO DA CRIANÇA - TAMANHO 39 X 19 CM ABERTA. 1 X 1 COLOR (FRENTE E VERSO 1 COR IMPRESSA) COR VERMELHA. PAPEL SULFITE 180 GR. 4 VINCOS | R$3,65 | | | |
| 25 | 1 | PACOTE | CARTÃO AGENDAMENTO SUS - TAMANHO 29,5 X 11,5 CM ABERTA. 1 X 1 COLOR (FRENTE E VERSO 1 COR IMPRESSA) COR PRETA. PAPEL AZUL SULFITE 180 GR. 2 VINCOS (PCT COM 3.000 UNIDADES). | R$598,00 | | | |
| 26 | 100 | UNIDADE | CARTÃO GRAFICO PESO-IDADE. TAMANHO 39 X 19 CM ABERTA. 1 X 0 COLOR (FRENTE 1 COR IMPRESSA) COR VERMELHA. PAPEL SULFITE 180 GR. 4 VINCOS. | R$3,55 | | | |
| 27 | 1 | PACOTE | CARTÃO CONTROLE DO DIABETE - TAMANHO 21 X 15 CM ABERTA. 1 X1 COLOR (FRENTE E VERSO 1 COR IMPRESSA) COR AZUL. PAPEL SULFITE 180 GR. 1 VINCO PCT COM 3.000 UNIDADES | R$535,00 | | | |
| 28 | 1 | PACOTE | Carteirinha apto para manipulação de alimentos - tamanho 11 x 8,5 cm. 1 x 1 color (frente e verso 1 cor impressa) cor azul. papel sulfite 180 gr (PCT C/ 200 UNIDADES) | R$237,00 | | | |
| 29 | 100 | UNIDADE | FICHA B - DIA - TAMANHO 30 X 20 CM. 1 X 1 COLOR (FRENTE E VERSO IMPRESSO 1 COR) COR VERDE. PAPEL SULFITE 180 GR. | R$3,54 | | | |
| 30 | 1 | PACOTE | FICHA D - TAMANHO 30 X 20 CM. 1 X 1 COLOR (FRENTE E VERSO IMPRESSO 1 COR) COR AZUL. PAPEL SULFITE 63 GR (PCT COM 5.000 UNIDADES) | R$546,00 | | | |
| 31 | 10 | BLOCO | RELATÓRIO PMA2 - TAMANHO 30 X 20 CM. 1 X 0 COLOR (SOMENTE FRENTE IMPRESSO) COR AZUL. PAPEL SULFITE 63 GR. BLOCO 50 X 1 VIA. | R$34,40 | | | |
| 32 | 6.000 | UNIDADE | Calendário Bimestral das Atividades da Unidade de Saúde - tamanho 30 x 42 cm. 4 x 4 color (frente e verso colorido) papel couche 170 gr. furo. arte inclusa. | R$1,298 | | | |
| 33 | 10.000 | UNIDADE | Embalagem de Papel saco - tamanho 30 x 20 cm. 1 x 0 color (frente 1 cor e verso em branco) cor vermelha | R$0,32 | | | |
| 34 | 1 | PACOTE | Embalagem de Papel saco- tamanho 10 x 19 cm. 1 x 0 color (frente 1 cor e verso em branco) cor vermelha ( PCT COM 5.00 UNIDADES) | R$498,00 | | | |
| 35 | 1 | PACOTE | ENVELOPES TIMBRADOS BRANCOS TAMANHO 11,4 X 22,9 CM / 1 X 0 COLOR (FRENTE E VERSO EM BRANCO (PCT COM 2.000 UNIDADES)) | R$718,00 | | | |
| 36 | 4 | BLOCO | Relatório SSA2 - tamanho 30 x 20 cm. 1x1 color (frente e verso impresso 1 cor) cor azul. papel sulfite 63 gr. blocos 50 x 1 via. | R$95,00 | | | |

III – DOS LOCAIS DE ENTREGA
Os produtos licitados deverão ser entregues pelo proponente vencedor nos locais indicados nas ordens de serviço de cada secretaria.

IV – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO/ENTREGA: Após a entrega da Ordem de Serviço/Fornecimento à proponente vencedora, terá 72 (setenta e duas) horas para apresentação da prova digital. Após aprovação da prova digital pelo município o prazo para entrega total do objeto será de 05 (cinco) dias para produção e entrega dos materiais ora licitados.

V – QUANTITATIVOS: Quanto aos itens correspondente aos folders deverá conter 500 unidades cada pacote, quanto aos itens: 01/02/03/08/09/10/11 e 13.

VI – DAS CONDIÇÕES GERAIS: Na prestação dos serviços, o(s) licitante(s) contratado(s) deverá(ão) observar as condições estabelecidas neste Edital, sujeitando-se à substituição do material e/ou refazimento dos serviços, às suas próprias expensas, em caso de inobservância das especificações e parâmetros. O município fornecerá a arte gráfica à(s) licitante(s) contratada(s) a fim de viabilizar os serviços de impressão dos materiais.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 15/2019
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2019

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, o Sr. (repres. da empresa), portador da Carteira de Identidade nº ....., do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto na alínea "b" do subitem 2.7.2 do Edital de Pregão Presencial nº 13/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Mirim Doce S/C, de de 2019.

Repres. Da Empresa:
Nome da Empresa:

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 15/2019
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2019

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar do Processo de Licitação nº 15/2019, instaurado pelo Município de Mirim Doce - SC, na modalidade Pregão Presencial nº 13/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____ , em ____ de _____ 2019.

Carimbo e Assinatura do Credenciante

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 15/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no Processo de Licitação nº 15/2019 – Pregão Presencial nº 13/2019, do Município de Mirim Doce - SC, que a empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº ....., atende plenamente aos requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 6 do edital convocatório.

Mirim Doce S/C, de de 2019.

Repres. Da Empresa
Nome da Empresa:

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 15/2019
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2019

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.

(nome da empresa), CNPJ nº. ....., estabelecida à Rua ..... declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).

Mirim Doce S/C, de de 2019.

Repres. Da Empresa:
CPF:

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 15/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins que a empresa ..... , CNPJ ..... , com sede na Rua ..... - Bairro .....Cidade de ..... - ....., que nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 32 – Parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

..... , .... de ..... de 2019.

---
Assinatura do Representante Legal

Nome: .....
CPF .....
Carimbo do CNPJ da Empresa

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato de N° xxx/2019, contratação de serviços de impressão gráfica.

As partes, de um lado o MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE, inscrito no CNPJ nº 95.952.248/0001-69, com sede na Rua Alfredo Cordeiro, n° 220, Bairro Centro, Cidade de Mirim Doce - SC, representado por seu Prefeito Municipal, Sergio Luiz Paisan, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na rua _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____ – ___, representada por _____, inscrito(a) no CPF nº _____, residente e domiciliado na rua _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de conformidade com a Licitação – Pregão Presencial nº 13/2019 e com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui-se objeto do presente contrato: contratação de serviços de impressão gráfica conforme Licitação – Pregão Presencia nº 13/2019 e seus anexos.
1.2. Toda a prestação do serviço e o fornecimento de todo o equipamento, material, mão de obra e pessoal necessários à plena e total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes da Licitação – Pregão Presencial nº 13/2019, anexos e do presente contrato, será total, exclusiva e integralmente executado, fornecido e cumprido, sem restrições, pela CONTRATADA.
1.3. É de plena, exclusiva e total responsabilidade da CONTRATADA arcar, de forma única e exclusiva, com todo e qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial ou de outra natureza, resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao CONTRATANTE ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou a terceiro.
1.4. O presente contrato, o Pregão Presencial nº 25/2018 e anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.
1.5. Fica o (a) CONTRATADO (a) obrigado (a) a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
1.6. Nos casos omissos, aplicar-se-á a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
2.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de R$ xxx (xxx) de material impresso, bem como pelas demais obrigações, atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento.
2.2. No referido preço deverão estar inclusos todos os custos advindos, decorrentes e relacionados à responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, produtos, materiais, transportes, seguros, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos necessários à plena e total execução do objeto e demais atribuições e obrigações constantes da Licitação – Pregão Presencial nº 13/2019, anexos e no presente instrumento.
2.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos serviços e/ou materiais e apresentação dos documentos fiscais ao município.
2.4. Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal (is) emitida(s) pela CONTRATADA, os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, conforme o caso.
2.5. As despesas provenientes do objeto deste instrumento correrão à conta da dotação orçamentária própria do CONTRATANTE.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
3.1. Após a entrega da Ordem de Serviço/Fornecimento à CONTRATADA, esta terá 72 (setenta e duas) horas para apresentação da prova digital.
3.1.1. Após aprovação da prova digital pelo CONTRATANTE o prazo para entrega total do objeto será de 05 (cinco) dias para produção e entrega dos materiais ora licitados.
3.2. O presente instrumento terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019. Podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração, com a anuência da credenciada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES
4.1. Além das demais obrigações e responsabilidades constantes no Pregão Presencial nº 13/2019, anexos e no presente contrato, fica a CONTRATADA desde já responsável:
a) Prestar e cumprir fielmente todo o objeto e demais serviços, atribuições e prazos constantes deste instrumento, arcando com todos os custos, ônus e obrigações advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos;
b) Disponibilizar todo e qualquer recurso seja ele de que natureza for, necessário à execução do objeto deste instrumento, arcando com todo e qualquer custo advindo, decorrente ou relacionado ao mesmo;
c) Enviar ao CONTRATANTE, nota fiscal e os demais documentos constantes da Cláusula Segunda, para recebimento dos valores;
d) Responsabilizar-se civil, criminal e por toda e qualquer indenização ou reparação que surgir em virtude de dano causado ao CONTRATANTE e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imperícia e imprudência ou por dolo praticado, inclusive por seus empregados, profissional ou preposto, ficando assegurado o direito de regresso;
e) Responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de qualquer outra natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas à execução do objeto do presente instrumento;
f) Assumir todos e quaisquer custos e ônus relativos a pessoal, mão de obra, tributos, material e equipamentos, sejam eles de que natureza forem, necessários à execução deste contrato.
g) Providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, taxas, anotações, licenças e autorizações necessárias à

execução do objeto do presente instrumento;
h) Por todos os serviços, materiais e equipamentos necessários a execução do objeto deste contrato;
i) Por fornecer pessoal habilitado para a execução do objeto, ARTs e demais atribuições constantes deste instrumento;
j) Comunicar ao CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução destes serviços (por escrito);
k) responsabilizar-se por todos os encargos e honorários advocatícios de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
l) Facilitar que o CONTRATANTE acompanhe e fiscalize todas as atividades inerentes a execução do objeto do presente instrumento, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados.
4.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento nos termos estipulados na Cláusula Segunda;
b) Fiscalizar e acompanhar o cumprimento e a execução do presente instrumento;
c) Fazer a publicação resumida deste instrumento, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO
5.1. O CONTRATANTE exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto ora contratado, sendo que em nenhuma hipótese estará a CONTRATADA eximida das responsabilidades civis, administrativas, trabalhistas, securitárias, fiscais, penais, comerciais ou outras relacionadas à execução do objeto e demais atribuições constantes deste instrumento e da Licitação nº 13/2019.
5.2. As orientações da fiscalização a ser efetuada pelo CONTRATANTE serão por escrito, onde constarão instruções, ordens e reclamações, bem como decisões acerca dos casos omissos.
5.3. A fiscalização e o acompanhamento acima descritos não eximem a CONTRATADA, de nenhuma forma, de sua plena, total e exclusiva responsabilidade quanto à execução do objeto deste instrumento e perante quaisquer terceiros e o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
6.1. Além das demais disposições constantes do Pregão Presencial nº 25/2018, anexos e do presente contrato e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA incorrerá na seguinte penalidade:
- 10% do valor da proposta pela recusa injustificada de assinar o instrumento contratual, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE;
- 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas, condições, obrigações ou prazos constantes do presente instrumento ou, ainda, pela rescisão, sem justo motivo.
A CONTRATADA será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 03 (três) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com as disposições constantes do edital e do contrato em questão, independentemente das demais medidas legais cabíveis. A penalidade deverá ser paga junto à Tesouraria do CONTRATANTE, em até 15 dias da sua aplicação e notificação, podendo ser objeto de cobrança administrativa ou judicial após este prazo. Caso a CONTRATADA não efetive o pagamento espontâneo da penalidade até o dia estabelecido, ficará sujeita a suspensão do contrato e compensação nos créditos que eventualmente detenha junto ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO QUANTO AO SERVIÇO PRESTADO
7.1. A CONTRATADA executará única e exclusivamente as disposições constantes deste instrumento, por seus próprios empregados e meios, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.
7.2. O presente instrumento não gera qualquer tipo de vínculo trabalhista, entre os funcionários das partes contratantes com a outra parte, arcando cada qual com o pagamento de todos os tributos e encargos, decorrente deste instrumento, que sejam de sua responsabilidade, quer sejam trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, fiscais ou para fiscais, inclusive e em especial de seus empregados/prepostos que trabalharão para a realização do objeto deste contrato, e, especialmente aqueles denominados como FGTS, INSS, PIS, SEGURO.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
8.1. A rescisão contratual poderá ser:
- determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII a XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE ou aos Municípios consorciados.
8.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pelo CONTRATANTE, com as consequências previstas na Cláusula Sexta.
8.3. Constituem também motivos para rescisão do Contrato, as demais disposições constantes do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
8.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.
8.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78, acarretarão às consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.
8.6. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do CONTRATANTE, a rescisão importará em:
- aplicação da pena de suspensão de direito de licitar com o CONTRATANTE, quaisquer dos municípios que o compõem, seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestidas de má fé (a juízo do CONTRATANTE). A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. A CONTRATADA não poderá transferir delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Taio – SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a

qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Mirim Doce, ___ de _____ de 2019.

Sergio Luiz Paisan xxxxx
Contratante Contratada

# Modelo

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS 019/2019

Publicação Nº 1940180

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
Aviso de Licitação

Processo Nº: 372/2019
Modalidade: Pregão Nº 019/2019
Tipo: Menor preço - Unitário por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS (PT) E PRÓTESES DENTÁRIAS PARCIAIS REMOVÍVEIS (PPR) PARA O A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC
Entrega dos Envelopes: 08:00 horas do dia 25 de março de 2019
Abertura dos Envelopes: 08:15 horas do dia 25 de março de 2019.

Informações e edital na integra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 07:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:00, ou pelo site www.modelo.sc.gov.br

Modelo/SC 11/03/19.
Márcia T. Jacoby
Gestora FMS

### DECRETO 073/2019

Publicação Nº 1940864

Decreto nº 073/2019 de 11/03/19
Dispõe sobre homologação da Chamada Pública 002/2019, adjudica o objeto aos proponentes e dá ouras providências.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.
Decreta:
ART. 1º.- Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela comissão de licitação, na chamada pública 002/2019, com processo nº 001-2/2019.
ART. 2º.- Fica adjudicado o objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, adjudicado a favor dos seguintes:

| Empresa | Valor Total Homologado |
|---|---|
| ENIO MUNDT | 8.190,00 |
| JOSÉ SCHMITZ | 5.630,00 |
| ARLINDO PAGLIARI | 4.800,00 |
| COOPERATIVA DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR - COOTRAF | 48.712,50 |
| COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE MARAVILHA - SC | 37.020,00 |

ART. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, Segunda-Feira, 11 de março de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

ALEXANDRO SPEROTTO
Depto. de Licitações

### Nº 001/2019 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1940888

RESOLUÇÃO Nº 001/2019 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019
APROVA A DATA DE REALIZAÇÃO DA VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE MODELO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Modelo, Estado de Santa Catarina, em sua 10º Reunião Ordinária, realizada na Sala de Reuniões da Secretaria de Saúde de Modelo, sito(a) a Rua Presidente Vargas, 27 de fevereiro de 2019, e de acordo com as competências legais e regimentais conferidas pela Lei 8080/90, Lei 8.142/90, Decreto 7.508/2011 e em conformidade com a Lei Municipal 138/92, revogada pela Lei 732/2007, e de acordo com a Resolução CNS 453/2012.

Considerando o disposto na Lei 8.142/90 em especial o Artigo 1º e Parágrafo Primeiro que após discussão e aprovação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º – APROVAR, a data de realização da VII Conferência Municipal da Saúde de Modelo, sendo o dia 12 de abril de 2019.
I – A conferência será realizada pela parte da tarde, com início às 13:00h e término as 17:30h.

Art. 2º – Encaminhar ao Executivo Municipal esta resolução para as providências cabíveis a fim de emitir Decreto, CONVOCANDO a VII Conferência Municipal de Saúde, cumprindo assim os preceitos legais.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de a publicação, após homologada através de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 4º – Revogam-se disposições em contrário.

Modelo (SC), aos 27 de fevereiro de 2019.
ELIANA MARA SEHNEN KOTHE
Presidente do CMS

### PORTARIA Nº 046/2019

Publicação Nº 1940421

PORTARIA Nº 046/2019 DE 08 DE MARÇO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À CONSELHEIRA TUTELAR ADRIANE EDINEIA JUNG TESCHE, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial

de conformidade com o inciso III do Art. 51 da lei Municipal nº 2.216/2015, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

Considerando atestado médico emitido em 06.03.2019, atestando a necessidade de afastamento para fins de Licença Maternidade,

RESOLVE:
Art.1º - Fica concedido à Sra. ADRIANE EDINEIA JUNG TESCHE, Conselheira Tutelar neste Município de Modelo/SC conforme nomeação de que dispõe o Decreto nº 223/2016 em 01.08.2016, lotada no Conselho Tutelar, 120 (cento e vinte) dias consecutivos de Licença Maternidade, sem prejuízo da remuneração, no período de 06.03.2019 a 03.07.2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de março de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 08 de março de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MÜLLER
Secretária de Administração e Fazenda

## PORTARIA Nº 048/2019

Publicação Nº 1940576

PORTARIA Nº 048/2019 DE 11 DE MARÇO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA CONSELHEIRA TUTELAR JOCEANI MARIA BORTOLAMEDI RAMBO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Municipal nº 971/90, Lei Orgânica Municipal em especial de conformidade com a Lei Municipal 2.216/2015 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando que está disponível a vaga da Conselheira Tutelar Adriane Edineia Jung Tesche, em licença maternidade por 120 (cento e vinte) dias conforme Portaria nº 046/2019,

RESOLVE:
Art.1º - Fica convocada a Conselheira Tutelar suplente Sra. JOCEANI MARIA BORTOLAMEDI RAMBO, de acordo com a ordem de votação obtida na eleição, para manifestar seu interesse em assumir o cargo, pelo período que perdurar o afastamento da Conselheira titular, para atuação no Conselho Tutelar do Município de Modelo/SC, no turno vespertino.

Art. 2º - A conselheira terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados desta convocação para manifestar seu interesse pela vaga. Não se manifestando no prazo fixado, será considerado como desistente e será convocado o próximo conselheiro suplente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 11 de março de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MÜLLER
Secretária de Administração e Fazenda

Ciente em: _____/ _____ /_____

JOCEANI M. BORTOLAMEDI RAMBO

# Mondaí

## Prefeitura

### EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 008 DO CT Nº 049/2017 - PMM

Publicação Nº 1941103

MUNICIPIO DE MONDAÍ
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DE TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº. 034/2014. Edital: Tomada de Preço nº 002/2014. Contrato: nº 049/2014 – 8º Termo Aditivo. Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de serviços de engenharia sanitária de limpeza urbana, conforme descrito a seguir: a) coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares urbanos do município (exceto lixo industrial, contaminante e tóxico); b) disposição final de resíduos sólidos domiciliares urbanos, através de operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário, em área de responsabilidade da empresa contratada, possuidora de todas as licenças ambientais necessárias. Finalidade: Prorrogação da vigência do Contrato até 29 de março de 2019, nos termos do art. 57, Inciso II da Lei 8666/93. Contratada: T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 72.332.778/0001-09. Vigência: até 29/03/2019. Mondaí/SC, 01 de março de 2018. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

# Monte Carlo

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITAÇÃO Nº 24/2019/PM

Publicação Nº 1941891

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 24/2019/PM

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pela Prefeita Sra. SONIA SALETE VEDOVATTO no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE FILTROS AUTOMOTIVOS E ÓLEO LUBRIFICANTE. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rodovia SC 452 Km 24, nº 1551, Centro, Monte Carlo, SC. Os envelopes deverão ser entregues das 08:00 horas do dia 22/março/2019 até as 09:45 horas do dia 22/março/2019. Abertura da sessão no dia 22/março/2019 às 10:00 horas. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR LOTE consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

# Monte Castelo

## Prefeitura

### CREDENCIAMENTO 002/2019

Publicação Nº 1941209

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2019
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MARMITAS E OU REFEIÇOES (DESTINADAS AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS EM TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS QUANDO ESTÃO REALIZANDO SERVIÇOS FORA DA SEDE DO PAÇO MUNICIPAL, E, AINDA AOS BOMBEIROS COMUNITÁRIOS).

1. PREÂMBULO:
1.1 O Município de MONTE CASTELO, Estado de SANTA CATARINA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA, e, através da Comissão de Licitação designada pela Portaria n.º 025/2019, de acordo com a Lei Federal nº. 8666/93 e suas posteriores alterações, torna público a realização de CREDENCIAMENTO de empresas para FORNECIMENTO DE MARMITAS E OU REFEIÇOES (DESTINADAS AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS EM TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS QUANDO ESTÃO REALIZANDO SERVIÇOS FORA DA SEDE DO PAÇO MUNICIPAL, E, AINDA AOS BOMBEIROS COMUNITÁRIOS), pelo período inicial de 12 (doze) meses.

2. OBJETO, FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO DO CREDENCIAMENTO:
2.1 O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de empresas para FORNECIMENTO DE MARMITAS E OU REFEIÇOES (DESTINADAS AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS EM TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS QUANDO ESTÃO REALIZANDO SERVIÇOS FORA DA SEDE DO PAÇO MUNICIPAL, E, AINDA AOS BOMBEIROS COMUNITÁRIOS), conforme quantidades estimadas e valores fixados no item 4 deste Edital.

2.1.1 As empresas / prestadores de serviços do ramo pertinente que comparecerem a esta CHAMADA PÚBLICA e comprovarem as aptidões necessárias para o referido CDREDENCIAMENTO, farão parte de um Banco de Prestadores de Serviços aos quais os órgãos que integram a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE CASTELO/SC recorrerão, através do sistema de rotatividade, e segundo as suas necessidades, independente de quantidade ou tempo e mediante a emissão de cada AF - Autorização de Fornecimento e Serviços expedida pelo Departamento de Frotas e/ou Departamento de Compras.

2.1.2 Esta Chamada Pública ficará aberta pelo período integral de 12 (doze) meses á todas as empresas interessadas aos ramos pertinentes a qualquer tempo, bastando a comprovação de que o interessado/empresa atenda plenamente aos requisitos exigidos para prestação dos serviços, tanto no aspecto inerente quanto no tocante aos documentos necessários para a sua habilitação.

2.2. O prazo para início da disponibilidade da empresa CREDENCIADA para prestação dos serviços não poderá exceder a 03 (três) dias úteis contados da data da assinatura do TERMO DE ADESÃO.

2.3 Os serviços deverão ser prestados nas instalações físicas próprias das empresas/CREDENCIDAS localizadas no território do Município de Monte Castelo/SC, conforme a demanda gerada, sob a forma de pronta / imediata execução, atendendo plenamente a demanda gerada com prazo pré fixado, conforme cada necessidade, solicitação e encaminhamento dos dos órgãos que compõe a Administração Municipal de Monte Castelo/SC, somente através da emissão e apresentação da respectiva AF - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO não levando-se em consideração, sob nenhuma hipótese, o consumo/execução total discriminados no ITEM 4 deste EDITAL, cujas quantidades são meramente estimativas.

2.4. A prestação/execução dos serviços somente poderá será efetuado pela CREDENCIADA/EMPRESA mediante a apresentação de requisição específica (AF - autorização de fornecimento), em uma via, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura, ou Controle de Frota de Monte Castelo/SC, na qual deverá conter NOME DO FUNCIONÁRIO OU BOMBEIRO COMUNITÁRIO autorização (assinatura) de servidor previamente designado pela Divisão Administrativa para tal.

2.5. Para cada solicitação de serviço deverá ser apresentada uma AF a qual, além de conter as informações acima citadas, deverá ser preenchida, discriminando-se as quantidades dos serviços e os preços, ser datada e assinada pelo servidor do Município de Monte Castelo/SC e pelo funcionário da CREDENCIADA/EMPRESA que prestou o serviço. Esta AF ficará em poder da empresa e deverá retornar para a Administração Municipal acompanhada com os respectivos cupons fiscais e a nota fiscal eletrônica.

2.6. Os empregados da EMPRESA / CREDENCIADA deverão prestar atendimento somente mediante a apresentação da AF -Autorização de Fornecimento, assinada pelo servidor designado pela Administração, devendo o requisitante conferir e confirmar o tipo, quantidade bem como a qualidade dos serviços prestados.

2.7 As Empresas/CREDENCIADAS deverão responsabilizar-se pela qualidade e quantidade de todos os serviços prestados, que deverão estar sempre dentro dos padrões e normas que regem o setor. Caso não ofereçam a qualidade exigida pela FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, serão rejeitados e deverão ser refeitos, arcando a EMPRESA / CREDENCIADA com todas as expensas / ônus do fato.

3. JUSTIFICATIVAS DO CREDENCIAMENTO:
3.1. Entendendo a Administração Municipal de Monte Castelo/SC, que a prestação dos serviços relacionados ao objeto deste certame não poderá ser satisfeita através de processo de licitação na modalidade Pregão ou outra, pois o interesse público enseja o oferecimento do

objeto pretendido por uma pluralidade de prestadores e que a pluralidade de prestadores impõe a necessidade de tratamento isonômico em razão principal quanto a localização geográfica de tais fornecedores/prestadores de serviços, tendo em vista a necessidade nos serviços que devem ser prestados tanto na sede como no Distrito de Residência Fuck (localizado a 30 KM da sede), constatando-se a inviabilidade de competição .

3.2 Isto posto, trata-se de CHAMADA PÚBLICA para CREDENCIAMENTO para possível FORNECIMENTO DE MARMITAS E OU REFEIÇOES (DESTINADAS AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS EM TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS QUANDO ESTÃO REALIZANDO SERVIÇOS FORA DA SEDE DO PAÇO MUNICIPAL, E, AINDA AOS BOMBEIROS COMUNITÁRIOS), prestados diretamente em instalações adequadas com profissionais capacitados das empresas interessadas, sob a forma fracionada, conforme a necessidade, buscando-se garantir o princípio da continuidade dos serviços prestados, atender a demanda estimada e viabilizar o desempenho das atividades gerais das Secretarias, Fundos e Fundação que integram a Administração Municipal de Monte Castelo/SC e aos Bombeiros Comunitários.

3.3. As contratações tornam-se previsíveis e possíveis devido à inexistência necessária das categorias funcionais para o desempenho das atividades administrativas pertinentes e complementares, resultando na atualidade de insuficiência de recursos humanos, equipamentos e instalações necessárias e adequadas a legislação pertinente para a perfeita prestação dos referidos serviços.

3.4 Quanto a limitação de cunho geográfico (território de Monte Castelo/SC), a delimitação da localização dos fornecedores encontra-se em consonância com o princípio da economicidade, que se traduz no atendimento do interesse público com a menor onerosidade, (atendendo as necessidades nos pontos extremos de nosso Município, desde o Bairro Centro/sede até o Distrito de Residência Fuck - localizado á 30 KM da sede) e com o princípio da razoabilidade, que estimula o uso do bom senso e da razão, utilizandose critérios racionais na decisão, tendo em vista os fins colimados, desta forma não entendemos estar restringindo a competição pois, sem muito aprofundar, constatamos que existem sim várias empresas que podem cumprir perfeitamente as exigências solicitadas.

4. DOS SERVIÇOS, QUANTIDADES ESTIMADAS E DOS VALORES FIXADOS:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO<br>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | QUANTIDADE ESTIMADA | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO FIXADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | MARMITA / REFEIÇÃO<br>(PREFEITURA) | 2.200 | UND | 13,90 | 30.580,00 |
| 2 | MARMITA / REFEIÇÃO<br>(BOMBEIROS VOLUNTARIOS) | 2.880 | UND | 13,90 | 40.032,00 |
| | VALOR GLOBAL ESTIMADO ..... R$ | | | | 70.612,00 |

4.1. DETALHAMENTO DO CARDÁPIO MÍNIMO DA MARMITA / REFEIÇÃO
Feijão, arroz, macarrão, 02 tipos de carne, massa, refogado verdura, batata frita ou polenta, e salada.

4.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS
4.2.1. As quantidades consideradas na tabela acima e custos visam somente oferecer às empresas interessadas elementos para avaliação do potencial de serviços. Estas quantidades, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço a ser requisitado, reservando-se a Administração do Município de Monte Castelo/SC, o direito de adaptação às suas necessidades conforme a demanda e de alterar a distribuição da sua frota;

4.1 A empresa/CREDENCIADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de serviços, nos termos do Art. 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada.

4.2 As empresas interessadas poderão efetuar seu Credenciamento / ADESÃO, somente para aqueles itens específicos de serviços (constantes na tabela acima) em que tenham interesse dentro de seu ramo de atuação.

5. DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:
5.1 Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação das notas fiscais eletrônicas emitidas relativas aos serviços prestados a cada período de 15 (quinze) em nome do Município de Monte Castelo/SC, acompanhado de cada AF - Autorização de Fornecimento emitida / conforme cada solicitação das Secretarias/Fundos/Fundação requisitante, que após processadas/liquidadas serão pagas no prazo de até 30 (trinta) dias após cada protocolo da documentação fiscal regular e pertinente.

5.2 Os valores a serem pagos as empresas CREDENCIADAS serão efetuados mediante depósito direto em conta corrente/transferência bancária on-line ou através de cheque nominal, de acordo com cada fonte de recursos.

5.3 Os preços inicialmente registrados serão fixos, sem reajuste, entretanto, para restabelecer a relação pactuada inicialmente e para a justa remuneração dos preços iniciais, poderá ser concedido equilíbrio econômico financeiro (Art. 65, inciso II, alínea d - Lei Federal n.º 8.666/93) do TERMO DE ADESÃO, na forma de Termo Aditivo ou simples apostila (§8º do Art.65 da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizada), mediante a apresentação da nota fiscal de compra de insumos anterior e atual por parte da EMPRESA CREDENCIADA.

5.3.1 Caso não existam parâmetros documentais específicos para comprovar a variação supra, a Administração Municipal, a seu critério, poderá promover pesquisa no mercado municipal ou regional, considerando as características de cada serviço descrita no respectivo edital que deu origem à presente CHAMADA PÚBLICA inclusive quanto as marcas dos insumos utilizados em questão, para que então possa ser estabelecido o preço atualizado.

6. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS:
6.1. As empresas/CREDENCIADAS na prestação dos serviços deverão obedecer ao disposto no ITEM 2 deste EDITAL.

6.2. A garantia dos serviços prestados consiste ainda na obrigação por parte das empresas / credenciadas em cumprirem todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor e suas alterações posteriores.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:
a) Somente poderão participar deste CREDENCIAMENTO as empresas interessadas do ramo de atuação compatível com o objeto deste certame que atenderem a todas as exigências e que possuam sede habilitada e em funcionamento no território do Município de Monte Castelo/SC na data do Protocolo da documentação e do TERMO DE ADESÃO - (Conforme JUSTIFICATIVAS CONTIDAS no Item 3 deste Edital) inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

b) Não poderá participar deste processo pessoas jurídicas que tiverem sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual ou Municipal) ou esteja sob processo de falência ou concordata e empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta CHAMADA PÚBLICA.

c) Para pleno conhecimento e retirada do presente EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA estará disponível sua cópia, preferencialmente em mídia gravada (Pendrive ou CD), mediante preenchimento ou envio de TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL junto a divisão de licitações e contratos no prédio sede, da Prefeitura Municipal de Monte Castelo/SC, sito a Rua Alfredo Becker n.° 385 – Bairro Centro, cuja cópia poderá ser obtida no horário das 08h00 às 12h00 e das 13:30 as 17:00 horas em dias de expediente normal.

d). Outras informações e/ou recebimento do EDITAL também poderão ser obtidas por contatos pelo e-mail licitacoes@montecastelo.sc.gov.br e telefone 47 3654 0166 – Ramal 214.

8. FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO:
8.1 Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da publicação deste, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e um jornal de circulação regional, no site oficial do Município na internet e no Mural do Átrio da Prefeitura – Paço Municipal Rua Alfredo Becker, 385 - Centro.

8.2 Serão considerados credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem os documentos enumerados no item 10.1 deste EDITAL.

8.3 Os interessados poderão solicitar a inscrição no credenciamento á partir de 12/03/2019 até o dia 01/12/2019, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.
8.4 Não há exigência da documentação e demais elementos serem entregues em envelopes lacrados.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:
9.1 Os interessados deverão entregar/protocolar os documentos relacionados no item 10.1 na divisão de Licitação da PM de Monte Castelo/SC, a partir da publicação deste até o dia 01/12/2019, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min em dias de expediente normal, sendo facultativa sua apresentação / encaminhamento em envelope lacrado.

10. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO:
10.1 Para credenciamento a PESSOA JURÍDICA interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

A) Termo de Adesão ao credenciamento, conforme modelo contido no ANEXO I;
B) Declaração conjunta conforme contido no ANEXO II;
C) Comprovante de inscrição do CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) da empresa;
D) No caso de empresa individual: Registro Comercial, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, ou Contrato Social ou última alteração, ou ainda documento equivalente, conforme cada caso (autenticado);
F) Alvará de Localização e Funcionamento (autenticado);
G) Certidão Negativa de débitos perante o INSS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (sendo válida a apresentação da CND unificada da Receita Federal do Brasil – Portaria RFB 443 de 17/10/2014);
H) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
I) Certidão negativa de débitos (CND) Fazenda federal;
H) Certidão negativa de débitos (CND) Fazenda estadual;
I) Certidão negativa de débitos (CND) Fazenda municipal da sede da empresa;
J) Certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), e
K) Certidão negativa de falência ou concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica / licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua emissão.

10.2 Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração pública Municipal de Monte Castelo/SC.
10.2.1 Documentos emitidos pela internet ficarão dispensados de autenticação e serão previamente confirmados sua validade mediante consulta prévia.

10.3 Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento o fornecedor aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

11. CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO:
11.1. Os interessados serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos documentos apresentados junto ao setor indicado

no item 8.1 deste edital.

11.2 Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 10.1 deste instrumento.

11.3 Os pedidos de Credenciamento serão recebidos pela Comissão Municipal de Licitação, que verificará se a documentação atende às condições exigidas neste Edital e, caso necessário, solicitará saneamento.

11.4 Presentes as condições e os documentos exigidos neste Edital, o Credencia do será convocado pela Comissão Municipal de Licitação e/ou Departamento de Licitações e Contratos para assinar o Termo de Contrato com Adesão ao Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do seu recebimento, admitindo-se prorrogação.

11.5 O Contrato de Adesão ao Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo presente Edital, visando ao atendimento satisfatório, ficando mantida a vigência da inscrição de novos credenciados.

12. DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DO CREDENCIAMENTO
12.1 Das atribuições e deveres:

12.1.1 Receber e organizar a documentação encaminhada pelos interessados, efetuar a sua análise e promover as diligências que entender necessárias;

12.1.2 Dirigir aos interessados as comunicações, notificações e solicitações;

12.1.3 Receber e instruir os recursos administrativos podendo rever as decisões tomadas ou encaminhá-los à autoridade competente.

13.2. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO:
13.2.1 O Credenciamento será processado e julgado pela Comissão Municipal de Licitação que, à vista das disposições deste Edital, deferirá ou indeferirá o pedido;

13.2.2 A Comissão poderá se necessário, promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou confirmação de informações prestadas;

13.2.3 A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicada ao fornecedor interessado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

13.2.4 As decisões da Comissão que negarem o credenciamento serão sempre fundamentadas e delas caberão recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão.

13.3. DOS RECURSOS:
13.3.1 O fornecedor/empresa interessada poderá interpor recurso das decisões da Comissão que negar o pedido de credenciamento no prazo referido no subitem 10.2.4 deste Edital;

13.3.2 O recurso, devidamente assinado pelo representante legal da interessada ou procurador regularmente constituído, deverá ser dirigido à Autoridade Competente e interposto perante a Comissão de Licitação, devendo ser entregue no endereço constante do subitem 8.1 deste Edital;

13.3.3 Recebido o recurso a Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Prefeito Municipal que, após regular instrução, proferirá sua decisão;

13.3.4 Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos indicados neste subitem;

13.3.5 Da decisão do Prefeito Municipal não caberá novo recurso administrativo.

14. DO DESCREDENCIAMENTO ESPONTÂNEO:
14.1 A EMPRESA / CREDENCIADA poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando a motivação e de forma fundamentada, via requerimento, a Administração Municipal, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS / CREDENCIADAS:
15.1. Os serviços deverão ser prestados/executados pelas EMPRESAS/CREDENCIADAS de forma parcial, ao longo da vigência do Contrato, na medida da demanda gerada, necessidade e solicitação do MUNICÍPIO (independente da necessidade ou não do total dos serviços discriminados neste EDITAL, cujas quantidades são apenas estimativas); mediante a apresentação de cada AF e observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas neste EDITAL.

15.2. Assinar o TERMO DE ADESÃO no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a comunicação/convocação emitida pela Administração Municipal de Monte castelo/SC através do Departamento de Compras/Licitações;

15.3 Confirmar o recebimento e tomar as providências ao atendimento e execução dos serviços á(s) função(s) constantes em cada AF

- Autorização de Fornecimento no prazos estipulados no ITEM 2 deste EDITAL.

15.4. Todos os serviços prestados deverão enquadrar-se nas especificações aos padrões de qualidade exigidos e pertinentes ao setor em especial as observâncias das normas da Vigilância Sanitária.

15.5 Caso os serviços não ofereçam a qualidade exigida os mesmos serão rejeitados, devendo ser imediatamente refeitos imediatamente, arcando a empresa(s)/credenciadas com todos os possíveis ônus do fato.

15.6. Prestar todos os serviços solicitados e suas respectivas quantidades dentro do prazo aqui estabelecido, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de subcontratar de terceiros.

15.7. Arcar com todos os custos, já que o valor definido na proposta de preços deve compreender todas as despesas necessárias ao completo cumprimento do objeto; decorrentes dos serviços, mão de obra especializada, instalações adequadas e equipamentos gerais a plena satisfação do objeto.

15.8 Disponibilizar Equipamento de Proteção Individual – EPI's e coletivos, adequados e necessários à consecução dos serviços constantes, sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO, responsabilizando-se pelo quantitativo e qualitativo dos equipamentos empregados. A fiscalização do MUNICÍPIO poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não tiverem protegidos e o ônus da paralisação correrá por conta da CREDENCIADA/EMPRESA;

15.9 A CREDENCIADA/EMPRESA deverá responsabilizar-se pela contratação dos seguintes seguros, para garantia de pessoas e bens, durante toda execução dos serviços:
a) risco de responsabilidade civil da execução dos serviços;
b) contra acidentes do trabalho; e
c) riscos diversos de acidentes físicos decorrentes da execução do objeto do TERMO DE ADESÃO, além de outros exigidos pela legislação pertinente.
d) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de acidentes do trabalho, não cobertas pelo seguro.
e) A CREDENCIADA/EMPRESA deverá adotar o necessário cuidado em todas as operações, com o uso de seus equipamentos, promovendo a proteção do operário, de terceiros e causando o mínimo incômodo possível às instalações e/ou ambientes limítrofes aos serviços.

15.10. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais e sociais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os SERVIÇOS PRESTADOS, bem como por todos os custos inerentes ao fornecimento dos insumos necessários; estendendo a sua plena responsabilidade perante todos os órgãos fiscalizadores das questões gerais de meio ambiente, destinação de resíduos, preservação de mananciais (licenças, projetos, taxas, captação de água, etc...), tudo em conformidade com a legislação vigente e pertinente aos serviços prestados.

15.11 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que por ventura venham á ser vítimas seus empregados, durante ou decorrentes da prestação dos serviços observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso de demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto do TERMO DE ADESÃO, ficando, ainda, o MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO/SC isento de qualquer vinculo empregatício.

15.12 Executar os serviços, por profissionais especializados com vínculo empregatício diretamente na empresa/credenciada, VEDADA toda e qualquer subcontratação.

15.13 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte, e dentro de um prazo não maior que o original, os serviços executados recusados pelo MUNICÍPIO, decorrente de culpa da CREDENCIADA/EMPRESA, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nos serviços recebidos pelo MUNICÍPIO, mas cujas regularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

15.14 Zelar plenamente pela segurança e limpeza nas edificações e locais sob responsabilidade da(s) empresa(s) / credenciadas.

15.15 Manter equipamentos e/ou ferramentas diversas utilizados nos serviços em pleno funcionamento e devidamente revisados, visando à proteção e segurança dos operários.

15.16 As EMPRESA(s) / CREDENCIADAS responderão plena e exclusivamente por eventuais danos causados durante ou decorrente da execução dos serviços quando resultantes de dolo, ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados ou prepostos.

15.17 Manter durante a execução do TERMO DE ADESÃO todas as condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório do CREDENCIAMENTO.

15.18. Aceitar nas mesmas condições do TERMO DE ADESÃO aprovada todas as supressões ou acréscimos que se fizerem necessários conforme determinação da Administração Municipal, nos termos do §1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizada.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO ÓRGÃO GERENCIADOR DO TERMO DE ADESÃO:
16.1. Acompanhar a execução dos serviços/objeto, bem como atestar/certificar nas notas fiscais/fatura com o seu aceite.
16.2. Empenhar, liquidar e efetuar o pagamento na forma e nos prazos convencionados neste EDITAL;
16.3. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
16.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela EMPRESA/CREDENCIADA;
16.5. Comunicar à empresa/CREDENCIADA as eventuais irregularidades observadas na prestação dos serviços, devendo a CREDENCIADA/

EMPRESA, salvo motivo de força maior, atender de imediato o determinado pela Administração Municipal de Monte Castelo/SC para a adoção das providências saneadoras.

17. DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO:
17.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO, emissão de nota de empenho de despesa, AF - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO ou outro instrumento similar, conforme disposto no Art. 2º, § único c/c Art. 62 da Lei nº 8.666, de 1.993, atualizada.

17.2. O presente Edital e seus Anexos, farão parte integrante do TERMO DE ADESÃO a ser assinado pela CREDENCIADA / EMPRESA independentemente de sua transcrição.

17.3. A duração do contrato poderá ser prorrogada, se houver conveniência técnica ou administrativa e desde que sejam obedecidos os termos do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada.

17.4. A Contratada/Empresa fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões determinados pelo município de Monte Castelo/SC de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades estimadas inicialmente, na forma do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 atualizada.

17.5. É vedada a transferência total ou parcial para terceiros do objeto desta licitação.

17.6. A Empresa/CREDENCIADA se obriga a manter, durante toda a vigência do TERMO DE ADESÃO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas devendo comunicar ao Município de Monte Castelo/SC, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção dos serviços.

18. DA FISCALIZAÇÃO:
18.1. A execução dos serviços será procedida de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação através de servidor em exercício na administração de Monte Castelo-SC, podendo ser auxiliado, cabendo a ele, no acompanhamento e na fiscalização do objeto, registrar as ocorrências relacionadas à sua execução, comunicando à EMPRESA/CREDENCIADA as providências e exigências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, sem qualquer ônus para o Município de Monte Castelo-SC.

18.2. O servidor designado pela Administração Municipal para fiscalização não terá poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela empresa/CREDENCIADA para a execução dos serviços, mas fará o acompanhamento do TERMO DE ADESÃO e das normas constantes neste EDITAL, zelando pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento.

18.3. Os empregados designados para a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ficarão subordinados à CREDENCIADA/EMPRESA, devendo cumprir suas ordens, dar-lhes satisfação dos serviços prestados, serem por ela fiscalizados, controlados e substituídos imediatamente quando for necessário.

18.4. A fiscalização que será exercida no interesse da Administração Municipal, não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA/credenciada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades; e no caso da ocorrência destas irregularidades, não implicará co-responsabilidade do Poder Público, de seus agentes ou prepostos.

18.5. As providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser comunicadas em tempo hábil à Administração MUNICIPAL, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do objeto.

18.6. A CREDENCIADA/EMPRESA deverá manter ou disponibilizar preposto, aceito pela Administração, com conhecimento técnico do objeto, para representá-la, bem como manter contato com a fiscalização do MUNICÍPIO, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações do fiscal do TERMO DE ADESÃO e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para solução das falhas detectadas, conforme Art. 68 da Lei 8.666/93 atualizada.

18.7. Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, no recebimento, verificando a perfeita execução dos serviços conforme especificado no TERMO DE ADESÃO e no presente EDITAL e seus anexos, AF, Nota de Empenho, sendo reprovado todo serviço em desacordo com tais especificações.

19. DAS PENALIDADES:

19.1 Nos termos do Art. 87 da Lei de Licitações e Contratos n.° 8.666/93 consolidada, a de se observar:

19.1.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços constantes no TERMO DE ADESÃO e/ou forma de contratação (Art. 2º, § único c/c Art. 62 Lei Federal n.º 8.666/93) a Administração Municipal de Monte Castelo/SC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CREDENCIADA/EMPRESA as seguintes sanções:
a) Advertência;

b) Multa:
b.1) no percentual de até 20% (vinte por cento) do valor total estimado sobre os serviços constantes em cada TERMO DE ADESÃO, caso ocorra recusa injustificada da CREDENCIADA/EMPRESA em assinar a TERMO DE ADESÃO ou aceitar ou retirar e/ou cumprir cada AF ou nota de empenho,dentro do prazo estabelecido.

C) Descredenciamento quando, reiteradamente, descumprir alguma cláusula deste Edital com prejuízo para a Administração Municipal e

com a concorrência da credenciada/empresa para tal, quando a credenciada deixar de cumprir as obrigações assumidas através de falta grave dolosas ou revestida de má-fé ou quando constatada a inveracidade de qualquer informação ou dos documentos apresentados pelo credenciado;

D) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

E) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos eventuais prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.2. As penalidades poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

20 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:
20.1 As despesas decorrentes deste CREDENCIAMENTO para o ano/exercício 2019 correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e suas respectivas fontes de recursos:
Cód. Reduz. 96 - Funcional 2024 - Elemento 3.3.90.30.07 - SECRETARIA DE OBRAS
Cód. Reduz. 77 - Funcional 2028 - Elemento 3.3.90.30.07 - BOMBEIROS
20.2 Para o ano/exercício 2.019 a execução dos serviços necessários constantes nos TERMOS DE ADESÃO ficarão adstritas à existência de dotações orçamentárias respectivas.

20.3 Os recursos financeiros para aporte desta contratação serão recursos próprios do Município de Monte Castelo/SC e os provenientes de transferências governamentais.

21. DAS POSSIBILIDADES DE RESCISÃO DO TERMO DE ADESÃO:
21.1 O TERMO DE ADESÃO poderá ser rescindido pela Administração Municipal a qualquer tempo, independentemente de notificações e interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos Arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei Federal n.º 8.666/93.
21.2 A rescisão determinada por ato unilateral enseja, na forma do art. 79, inciso I, e art. 80, incisos III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93, o direito do MUNICÍPIO, executar o valor das eventuais multas e indenizações devidas, bem como reter os créditos decorrentes firmados/empenhados decorrentes do TERMO DE ADESÃO até o limite dos prejuízos experimentados.
21.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
21.4 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
21.5 As CREDENCIADAS / EMPRESAS reconhecem os direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

22. DAS PRERROGATIVAS
22.1 As CREDENCIADAS / EMPRESAS reconhecem os direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO concernente ao presente CREDENCIAMENTO e também os abaixo elencados:
a) modificar o presente CREDENCIAMENTO unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
b) extinguir o presente CREDENCIAMENTO ou TERMO DE ADESÃO, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada;
c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do presente CREDENCIAMENTO.
23 DA PUBLICAÇÃO
23.1 O MUNICÍPIO encaminhará para publicação os extratos dos TERMOS DE ADESÃO firmados para publicação em conformidade com o Art. 61, § Único da Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada.

24 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
24.1. As empresas interessadas deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus Anexos, antes da apresentação da sua documentação e do TERMO DE ADESÃO, pois alegações de desconhecimento das disposições contidas nos aludidos documentos não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências severas encontradas em seus documentos de Habilitação ou no correspondente TERMO DE ADESÃO.

24.2. A Comissão de Licitação solicitam a leitura do Edital e seus Anexos na íntegra, pois quaisquer alegações de desconhecimento posterior não serão consideradas.

24.3. Dúvidas na interpretação deste EDITAL e demais esclarecimentos poderão ser solicitadas pelo correio eletrônico licitações@montecastelo.sc.gov.br ou através do telefone (47) 3654 0166 – Ramal 214.

24.4. Os esclarecimentos de dúvidas e decisões de recursos e/ou impugnações a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados na página web, no endereço www.montecastelo.sc.gov.br, no link "Publicações Oficiais", ou no Mural fixado no Átrio do Paço Municipal (Lei Municipal n.º 2.031/10), ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações.

24.5. Eventuais inobservâncias de exigências meramente formais, tidas como sanáveis na fase da documentação e/ou quanto ao TERMO DE ADESÃO apresentado, praticadas inadvertidamente pela EMPRESA interessada, não importará no seu afastamento do certame, desde que garantidos os requisitos de classificação e habilitação necessários.

24.6 O Edital será disponibilizado mediante solicitação via e-mail: licitacoes@montecastelo.sc.gov.br - podendo também ser obtido junto à

divisão de licitação, no local e horário indicado no subitem 8.1 deste Edital.

24.7 O presente Edital e seus Anexos farão parte integrante do TERMO DE ADESÃO, independentemente de transcrição, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

24.8. A presente Licitação poderá ser suspensa, revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
24.9. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município de Monte Castelo/SC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do referido processo, bem como são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta CHAMADA PÚBLICA.

24.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão sobre este EDITAL as demais disposições constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1.993, atualizada.

24.11. O DEFERIMENTO e assinatura do TERMO DE ADESÃO desta CHAMADA PÚBLICA não implicará em direito à contratação das EMPRESAS / CREDENCIADAS para o fornecimento do objeto/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. O compromisso de fornecimento/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS só estará caracterizado mediante necessidade e emissão de cada AF – AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO de preferência por via eletrônica expedida e assinada pelo órgão responsável da Administração Municipal de Monte Castelo/SC.

24.12. A participação na presente CHAMADA PÚBLICA implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como à observância dos regulamentos administrativos, mantendo-se as EMPRESAS / INTERESSADAS como plenas responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

24.13 Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

24.13.1 ANEXO I – TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO;
24.13.2 ANEXO II – DECLARAÇÃO CONJUNTA;

24.14 . O Município de Monte Castelo/SC não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital de CHAMADA PÚBLICA, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel gravada em mídia ou ainda aquela enviada via correio eletrônico mediante solicitação.

24.15. Fica eleito o foro da Comarca de Papanduva/SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

MONTE CASTELO/SC, 28 DE FEVEREIRO DE 2018.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Visto e aprovado:

| |
|---|
| MARCELO FELIZ ARTILHEIRO |
| ASSESSOR JURÍDICO |
| OAB/SC 16.493 |

ANEXO I

A:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO / SC
REFERÊNCIA: EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N.º 002/2019
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MARMITAS E OU REFEIÇOES (DESTINADAS AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS EM TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS QUANDO ESTÃO REALIZANDO SERVIÇOS FORA DA SEDE DO PAÇO MUNICIPAL, E, AINDA AOS BOMBEIROS COMUNITÁRIOS).

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

_____ , inscrito no CNPJ _____,situado a Rua: _____,____ telefone 47- _____ representada neste ato pelo senhor _____, CPF _____ , RG _____, EMPRESÁRIO, pelo presente, atendendo ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N°. 007/2018, vem manifestar seu interesse no CREDENCIAMENTO junto ao Município de MONTE CASTELO/SC, para FORNECIMENTO DE MARMITAS E OU REFEIÇOES (DESTINADAS AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS EM TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS QUANDO ESTÃO REALIZANDO SERVIÇOS FORA DA SEDE DO PAÇO MUNICIPAL, E, AINDA AOS BOMBEIROS COMUNITÁRIOS), de acordo com a necessidade e demanda gerada, em forma de rotatividade de credenciados, nos valores fixados na TABELA ABAIXO, conforme discriminação, aprovação, solicitação mediante emissão de cada AF _ Autorização de Fornecimento e quantidades aqui meramente estimadas.

Declaro que conhecemos e aceitamos plenamente todas as condições estipuladas no Edital de CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2019, todas as suas obrigações e demais exigências, bem como aos preços aqui fixados a serem praticados exclusivamente conforme consta na tabela abaixo do qual temos pleno conhecimento. Para tanto, apresentamos anexa, toda documentação exigida para o referido credenciamento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO<br>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | QUANTIDADE ESTIMADA | UNIDA-DE | VALOR UNITÁ-RIO FIXADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | MARMITA / REFEIÇÃO<br>(PREFEITURA) | 2.200 | UND | 13,90 | 30.580,00 |
| 2 | MARMITA / REFEIÇÃO<br>(BOMBEIROS VOLUNTARIOS) | 2.880 | UND | 13,90 | 40.032,00 |
| | VALOR GLOBAL ESTIMADO ..... R$ | | | | 70.612,00 |

4.1. DETALHAMENTO DO CARDÁPIO MÍNIMO DA MARMITA
Feijão, arroz, macarrão, 02 tipos de carne, massa, refogado verdura, batata frita ou polenta, e salada.

5. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS
5.1. As quantidades consideradas na tabela acima e custos visam somente oferecer às empresas interessadas elementos para avaliação do potencial de serviços. Estas quantidades, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço a ser requisitado, reservando-se a Administração do Município de Monte Castelo/SC, o direito de adaptação às suas necessidades conforme a demanda gerada.

6. DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

§ 1º Este termo de contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da Administração, com a anuência da empresa credenciada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 consolidada

7. O EDITAL DA LICITAÇÃO MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2019 na íntegra e seus Anexos constituem parte integrante deste TERMO DE ADESÃO, independentemente de transcrição, dele não podendo se afastar durante a sua plena vigência.

Monte Castelo/SC, xx de xxxxxxx de 2.019.
Atenciosamente,

ANEXO II
DECLARAÇÃO CONJUNTA

A:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO / SC
REFERÊNCIA: EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N.º 002/2019
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MARMITAS E OU REFEIÇOES (DESTINADAS AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS EM TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS QUANDO ESTÃO REALIZANDO SERVIÇOS FORA DA SEDE DO PAÇO MUNICIPAL, E, AINDA AOS BOMBEIROS COMUNITÁRIOS).

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF pelo nº _____, sediada em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, sob as penas da Lei que:

1. Não estamos em inadimplência nem descumprimos qualquer espécie de Contratação com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou seja, nossa empresa não foi declarada inidônea pelo Poder Público até a presente data, em qualquer esfera;

2. Que tomamos pleno conhecimento de todas as exigências, informações e regras constantes no presente Edital de CHAMADA PÚBLICA bem como das condições locais e possíveis graus de dificuldade sobre os serviços á serem prestados sem restrições de qualquer natureza;

3. Que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no Art. 18, XII, da Lei 12.919/2013;

4. Inexiste, até a presente data, fato superveniente impeditivo de habilitação, e estamos cientes da obrigatoriedade de declará-los posteriormente caso venham a ocorrer, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei n° 8.666/93, ressalvadas as condições especiais asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006 atualizada;

5. Inexiste em nosso quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8666/93.

LOCAL E DATA .....
Atenciosamente,

Nome:
CNPJ:
CPF:
Carimbo do CNPJ

(Papel timbrado, Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 002 / 2019

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MARMITAS E OU REFEIÇOES (DESTINADAS AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS EM TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS QUANDO ESTÃO REALIZANDO SERVIÇOS FORA DA SEDE DO PAÇO MUNICIPAL, E, AINDA AOS BOMBEIROS COMUNITÁRIOS).

| | | | |
|---|---|---|---|
| Razão Social ..... | | | |
| CNPJ ..... | | | |
| E-mail ..... | | | |
| Cidade ..... | UF | | |
| Telefone ..... | | Fax: | |
| Pessoa de Contato .. | | | |

Certificamos o recebimento de cópia fiel contendo o instrumento convocatório completo com todos os anexos da licitação acima identificada e declaramos para fins deste a veracidade das informações aqui expressas.

Monte Castelo/SC, em _____ __de _____ de 2019.

Nome / Assinatura / carimbo

Senhor Licitante,
Visando manter comunicação entre o Município de Monte Castelo/SC e essa empresa, solicitamos o preenchimento declarando a confirmação da veracidade das informações contidas por parte de Vossa Senhoria mediante o recibo de entrega do edital e seus anexos.

O não preenchimento e a não veracidade das informações contidas no recibo, exime a COMISSÃO DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Monte Castelo/SC, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais a cerca de prazos, alterações, recursos, etc,..

Monte Castelo/SC, 28 de FEVEREIRO de 2019.

Atenciosamente,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## PREGAO PRESENCIAL 008/2019

Publicação Nº 1941195

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO LICITAÇÃO
Modalidade Pregão Presencial nº 008/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotivos, sem motorista e quilometragem livre, para atender a Secretaria Municipal de Administração e o Fundo Municipal de Saúde de Monte Castelo-SC, conforme especificações detalhadas e contidas no Termo de Referência Anexo I e demais anexos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08h00min horas do dia 12/03/2019 às 09h00min horas do dia 22/03/2019.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 22/03/2019.
TIPO: Menor Preço por ítem.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO E DO ARQUIVO DE ÍTENS: No endereço Prefeitura Municipal de Monte Castelo – Rua Alfredo Becker, 385 - Centro e também no site http:// www.montecastelo.sc.gov.br, link licitacoes.
HORARIO: das 08h às 12hs e das 14h às 17hs
Telefone (47) 3654-0166

Monte Castelo-SC, 12 de Março de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

## PREGAO PRESENCIAL 009/2019

Publicação Nº 1941200

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO LICITAÇÃO
Modalidade Pregão Presencial nº 009/2019
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de Mão de Obra para Coleto de Lixo do Município de Monte Castelo/SC, conforme especificações detalhadas contidas no ANEXO I (Termo de Referência) e demais anexos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08h00min horas do dia 12/03/2019 às 11h00min horas do dia 22/03/2019.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 11h15min do dia 22/03/2019.
TIPO: Menor Preço por ítem.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO E DO ARQUIVO DE ÍTENS: No endereço Prefeitura Municipal de Monte Castelo – Rua Alfredo Becker, 385 - Centro e também no site http:// www.montecastelo.sc.gov.br, link licitacoes.
HORARIO: das 08h às 12hs e das 14h às 17hs
Telefone (47) 3654-0166

Monte Castelo-SC, 12 de Março de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

## PREGAO PRESENCIAL 010/2019

Publicação Nº 1941204

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO LICITAÇÃO
Modalidade Pregão Presencial nº 010/2019
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia para construçao de Quadra Poliesportiva e uma praça de convivência, que será implantada na Estrada Geral Passa Quatro, Localidade de Passa Quatro no município de Monte Castelo, em conformidade com o Projeto Arquitetônico, Plantas e Memoriais Descritivos e nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08h00min horas do dia 12/03/2019 às 14h00min horas do dia 22/03/2019.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min do dia 22/03/2019.
TIPO: Menor Preço global.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO E DO ARQUIVO DE ÍTENS: No endereço Prefeitura Municipal de Monte Castelo – Rua Alfredo Becker, 385 - Centro e também no site http:// www.montecastelo.sc.gov.br, link licitacoes.
HORARIO: das 08h às 12hs e das 14h às 17hs
Telefone (47) 3654-0166

Monte Castelo-SC, 12 de Março de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

# Morro da Fumaça

## Prefeitura

### 29 º EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL 01-2017

Publicação Nº 1941732

Edital de Convocação Referente ao Processo Seletivo nº 001/2017
AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município:
Convoca os aprovados no processo seletivo, referente ao edital 001/2017, conforme lista abaixo, para no prazo de 05 dias uteis a contar da data desta publicação a comparecerem a sede desta Prefeitura, situada a Rua 20 de Maio, n° 100 – Centro, no horário das 08:00h às 12:00 e das 13:00h às 17:00h para início dos procedimentos relativos à contratação.

AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE – ESF IWALDO LUCIANO

| COLOCAÇÃO | NOME CANDIDATO |
|---|---|
| 03º | JOSIANE FERNANDES HOFMANN |

Morro da Fumaça, 13 de Março de 2019
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROBERTO JOSÉ SAVIO CAETANO
Secretário Municipal do Sistema Econômico

Publicado no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/

# Morro Grande

## Prefeitura

### DECRETO Nº 22-2019

Publicação Nº 1941847

DECRETO Nº 22 /2019
REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 801/2014, FIXANDO OS VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valdionir Rocha, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 801/2014;

DECRETA
Art. 1º- Ficam fixados os valores dos Preços Públicos instituídos pela Lei Municipal 801, de 16 de abril de 2014, conforme abaixo descriminado:

| SERVIÇO | LIMITE | VALOR |
|---|---|---|
| Carga de aterro de terra | 15 cargas | R$ 45,00 |
| Carga de aterro de seixo bruto | 10 cargas | R$ 60,00 |
| Carga de aterro de seixo peneirado | 10 cargas | R$ 130,00 |
| Hora de escavadeira hidráulica | 10 horas | R$ 100,00 |
| Hora de retro escavadeira | 10 horas | R$ 55,00 |
| Hora de trator de esteira | 10 horas | R$ 100,00 |
| Hora de trator de pneu | 10 horas | R$ 40,00 |
| Serviço de distribuidor adubo orgânico- dia | 1 dia/período de plantio | R$ 100,00 |
| Serviço de ensiladeira – carretada (com trator) | | R$ 45,00 |
| Serviço de plantadeira -dia | 1 dia/período de plantio | R$ 120,00 |
| Taxa de inseminação artificial | Sem limite | R$ 25,00 |

Art. 2º - O valor do serviço de hora de trator de esteira, será cobrado até o limite de 20 (vinte) horas, sendo que o excedente ficará integralmente por conta do beneficiário do serviço, quando a finalidade do mesmo for ampliação ou instalação de novos aviários e para novos empreendimentos industriais.

Art. 3º - A limitação de cargas de aterro e horas de retro escavadeira constante da tabela acima não se aplica em casos de serviços destinados à ampliação ou instalação de novos aviários e para novos empreendimentos industriais.

Art. 3º- As despesas com o transporte de máquinas para a execução de serviços ficará a cargo do beneficiário.

Art. 4º- O valor do serviço ora instituído será cobrado através de Documento de Arrecadação Municipal (D.A.M.) que especificará o serviço prestado, o valor total a ser pago e o beneficiário.
Art.5º - Os serviços somente serão prestados mediante apresentação prévia do comprovante de pagamento do respectivo Documento de Arrecadação Municipal (D.A.M).

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 59/2017

Art. 6º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 08 de março de 2019.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

# Navegantes

## Prefeitura

### ATA DA SESSÃO 01/2019 FMAS

Publicação Nº 1940887

Ata 01/2019 FMAS
ABERTO O CERTAME NO DIA 08 DE MARÇO DE 2019 COM A PRESENÇA DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO INSTITUÍDA PELA PORTARIA 530/2019 PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DO PREGÃO PRESENCIAL 01/2019 FMAS, COM A PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA SRT NASCIMENTO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, QUE SE ENQUADRA COMO ME/EPP, EMPRESAS LR COMERCIO DE VEICULOS LTDA E REVENDERORES PROMENAC LTDA QUE NÃO SE ENQUADRAM COMO ME/ EPP. APÓS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE FORAM VISTADOS OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO.
PRESENTE NO CERTAME PARA ANALISE DOS FOLDERS A SRA. LUCIA HELENA DE SOUZA FUNCIONARIA DA SECRETARIA DE ASS. SOCIAL.
APÓS FOI ABERTO O ENVELOPE RELATIVO A PROPOSTA VERIFICOU–SE QUE AS EMPRESAS CREDENCIADAS CUMPRIRAM COM OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL, PASSANDO PARA A ETAPA DE LANCES;
A EMPRESA SRT NASCIMENTO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DECLINOU NO LANCE DE R$45.000,00, ONDE A EMPRESA LR COMERCIO DE VEICULOS LTDA DEU O LANCE DE R$44.800,00; A EMPRESA SRT NASCIMENTO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS SOLICITOU O DIREITO DE 5% DE MICRO EMPRESA. DANDO O LANCE DE R$ 44.750,00, SAGRANDO-SE VENCEDORA DO ITEM 01.
FORAM ANALISADOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO QUAL VERIFICOU–SE QUE A EMPRESA VENCEDORA SRT NASCIMENTO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO APRESENTOU A CND DO FGTS SENDO DESCLASSIFICADO, RETORNANDO PARA A ETAPA DE LANCES, SAGRANDO-SE VENCEDORA DO ITEM 01 A EMPRESA LR COMERCIO DE VEICULOS LTDA COM O VALOR DE R$ 44.800,00.
FORAM ANALISADOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO QUAL VERIFICOU–SE QUE A EMPRESA VENCEDORA CUMPRIU COM TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL.
NÃO HAVENDO MENÇÃO DE RECURSOS ENCERRA-SE O PRESENTE CERTAME, E ENCAMINHA-SE PARA AUTORIDADE COMPETENTE.

### ATA HABILITAÇÃO E PROPOSTA – TOMADA DE PREÇO N° 05/2019 PMN.

Publicação Nº 1940897

ATA HABILITAÇÃO E PROPOSTA – TOMADA DE PREÇO N° 05/2019 PMN.
Aberto o certame as nove horas do dia onze de março de dois mil e dezenove, no Auditório do Paço Municipal, com a presença da Comissão Permanente nomeada pela portaria nº 474 de oito de fevereiro de dois mil e dezenove para abertura dos envelopes da Tomada de Preço 05/2019 PMN, com a participação das empresas Igesa Engenharia Eireli representada por Guiliano Guimarães, Construtora Natinho Eireli representada por Fabiana Rebelo de Castro, J.J.R Construções e Empreiteira de Mão de Obra representada por Ademir Sergio de Souza Filho, Êxito Construções Civis Ltda sem representante, Cubica Construções Ltda sem representante e Engebev Construtora Eireli sem representante. Após o credenciamento, foram abertos os envelopes de habilitação. Verificou - se que apenas a empresa Construtora Natinho Eireli não se enquadra com EPP/ME. Todas as empresas foram habilitadas. A comissão entrou em contato com as empresas que não estavam presentes Cubica Construções Ltda, Êxito Construções Civis Ltda e Engebev Construtora Eireli que encaminharam por e-mail a sua renúncia ao direito de recurso. Portanto dando continuidade foram abertos os envelopes de propostas onde a empresa Construtora Natinho Eireli apresentou proposta no valor de R$ 1.350.002,70 ( um milhão, trezentos e cinquenta mil, dois reais e setenta centavos), Êxito Construções Civis Ltda apresentou proposta no valor de R$ 1.028,505,57 (um milhão, vinte e oito mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos), Igesa Engenharia Eireli apresentou proposta no valor de R$ 1.374.012,35 (um milhão, trezentos e setenta e quatro mil e doze reais e trinta e cinco centavos). Cubica Construções Ltda apresentou proposta no valor de R$ 1.447.260,53 (um milhão quatrocentos quarenta e sete mil, duzentos e sessenta reais e cinquenta e três centavos), Engebev Construtora Eireli apresentou proposta no valor de R$ 1.278.049,70 (um milhão duzentos e setenta e oito mil e quarenta e nove reais e setenta centavos) e J.J.R Construções E Empreiteira De Mão De Obra apresentou proposta no valor de R$ 1.241.905,84 (um milhão duzentos e quarenta e um mil e novecentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos. Sagrou - se vencedora a empresa Êxito Construções Civis Ltda. Momento em que encerra a sessão.
Navegantes, 11 de março de 2019.

### AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 09/2019 PMN

Publicação Nº 1941107

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 09/2019 PMN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preços visando a aquisição de materiais de construção, para serem utilizados em serviços gerais de manutenção nos canais de drenagem pluvial do município, através da Sesan - Secretaria Municipal de Saneamento Básico de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 22/03/2019 até às 08h50. Abertura/envelopes: 22/03/2019 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor.
EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

### AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 13/2019 PMN

Publicação Nº 1941173

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 13/2019 PMN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada em transporte com ônibus executivo (com motorista), com capacidade mínima de 44 lugares com passageiros sentados, para atender as necessidades dos departamentos: CRAS I, CRAS II, CREAS, Centro de Cidadania de Machados, Centro de Convivência São Pedro e PAI - Programa de Atenção ao Idoso, no Desenvolvimento de Políticas Públicas, através do Fundo de Assist. Social e Secretaria de Assistência Social do município de Navegantes/SC.. Entrega/envelopes: 22/03/2019 até às 13h50. Abertura/envelopes: 22/03/2019 às 14h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor.
EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

## CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 1940258

| | |
|---|---|
| | ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA DE NAVEGANTES<br>www.navegantes.sc.gov.br<br>Rua João Emílio n º 100 - Centro<br>CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC<br>E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br<br>Fone/Fax: (047) 3342-9500 |

Navegantes, 11 de março de 2019.

Ilmo Sr.
FLAVIO FERREIRA DA SILVA (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 001/2017.

Senhor (a) Candidato (a),
Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data de publicação, para tratar da contratação do PROCESSO SELETIVO 001/2017, para o cargo de LEITURISTA - DAE.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

| | |
|---|---|
| Diandra Pereira | Kamila Brustolin |
| Diretora de RH | Gerente de RH |

## CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 1940263

| | |
|---|---|
| | ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA DE NAVEGANTES<br>www.navegantes.sc.gov.br<br>Rua João Emílio n º 100 - Centro<br>CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC<br>E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br<br>Fone/Fax: (047) 3342-9500 |

Navegantes, 11 de março de 2019.

Ilmo Sr.
WALDERISON LINS DE SOUZA FILHO (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 001/2017.

Senhor (a) Candidato (a),
Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data de publicação, para tratar da contratação do PROCESSO SELETIVO 001/2017, para o cargo de LEITURISTA - DAE.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

| | |
|---|---|
| Diandra Pereira | Kamila Brustolin |
| Diretora de RH | Gerente de RH |

## CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 1940260

| | |
|---|---|
| | ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA DE NAVEGANTES<br>www.navegantes.sc.gov.br<br>Rua João Emílio n º 100 - Centro<br>CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC<br>E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br<br>Fone/Fax: (047) 3342-9500 |

Navegantes, 11 de março de 2019.

Ilmo Sr.
HENRIQUE AUGUSTO LOBO (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 001/2017.

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data de publicação, para tratar da contratação do PROCESSO SELETIVO 001/2017, para o cargo de LEITURISTA - DAE.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

| | |
|---|---|
| Diandra Pereira | Kamila Brustolin |
| Diretora de RH | Gerente de RH |

## LAUDO DAS AMOSTRAS 11/2019 PMN

Publicação Nº 1941199

C.I nº 19/2018

Ao S.r
Márcio Rosa
Secretário de Administração
Prefeitura de Navegantes/SC.

ANÁLISE DAS AMOSTRAS

Pregão nº 11/2019

A Secretaria municipal de saneamento básico no uso de suas atribuições legais informa que, até o presente momento os proponentes vencedores do processo supramencionado adimpliram com todas as determinações editalícias inclusive no que tange a apresentação das amostras em tempo hábil, as quais são:

Empresa: Artefatos de Cimento Santa Terezinha LTDA-EPP:
Materiais analisados:
01 (um) Tubo de concreto diâmetro de 20 cm;
01 (um) Tubo de concreto armado diâmetro de 40 cm;
01 (um) Tubo de concreto armado diâmetro de 60 cm;
01 (um) Tubo de concreto armado diâmetro de 80 cm;
01 (uma) Grelha de concreto armado;
01 (uma) Tampa de visita de 80x80;
01 (uma) Tampa de visita de 100x100;
01 (uma) Tampa de visita de 120x120;
01 (uma) Tampa de visita de 150x150;

Empresa: Artefatos de cimento Gaspar – LTDA:
Materiais analisados:
01 (um) Tubo de concreto armado diâmetro de 30 cm;
01 (um) Tubo de concreto armado diâmetro de 100 cm;
Empresa: Raimondi Artefatos de Cimento – LTDA:
Material analisado:
01 (um) Tubo de concreto armado diâmetro de 1.50 m;

Sem mais para o momento e certo de ter atendido ao que foi solicitado, aproveito o ensejo para renovar protesto de estima e apreço.

Atenciosamente,
Joab Bezerra Duarte Filho
Secretário de Saneamento Básico

## PORTARIA 529/2019 LICENÇA SAÚDE

Publicação Nº 1940221

PORTARIA Nº 529 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) KARIN DANIELE CRESTANI CECCATO matrícula 6218402, ocupante do cargo EFETIVO de MEDICO GINCOLOGISTA 20 HS pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 05/02/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE MARÇO DE 2019.
Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

## PORTARIA 584/2019 LICENÇA MATERNIDADE

Publicação Nº 1940276

PORTARIA N º 584 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -
RESOLVE:
I - CONCEDER licença-maternidade à servidora JULIANA SILVA DOMINGOS, PROFESSORA – 40 horas - ACT (matrícula 63328803), pelo período de 28/02/2019 À 26/08/2019.

II - Os 60 (sessenta) dias a mais de licença são amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

III - Esta Portaria entra em vigor com efeitos partir de 28/02/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 28 DE FEVEREIRO DE 2019.
MÁRCIO DA ROSA
Secretário de Administração e Logística

## PORTARIA 912/2019 LICENÇA PREMIO

Publicação Nº 1940266

PORTARIA N º 912 DE 06 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes – SC.

CONSIDERANDO o Relatório Médico emitido pela Drª Geovana Garrote Carvalho – CRM19714, no qual menciona que a servidora Roberta Ricardo de Souza precisa estar presente na recuperação do filho menor até 1 ano de vida.

RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, ao (à) senhor (a) ROBERTA RICARDO DE SOUZA (matrícula 6230801), pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de ENFERMEIRO – 40 horas, para usufruir de 90 (NOVENTA) dias, pelo período de 06.03.2019 a 03.06.2019, referente ao período aquisitivo de 2011/2016.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 06 de Março de 2019 a 03 de junho de 2019.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 06.03.2019, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE MARÇO DE 2019.
MARCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

## PORTARIA 916/2019

Publicação Nº 1941653

PORTARIA N º 916 DE 06 DE MARÇO DE 2019
EXONERA SERVIDOR DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009,

RESOLVE:
I Fica, por este ato, EXONERADA A PEDIDO, da função de confiança de GESTOR PÚBLICO MUNICIPAL I a senhora ALESSANDRA LUCIANI DOS SANTOS, com a data de 1º/03/2019.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos em 1º/03/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE MARÇO DE 2019.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES

MARCIO DA ROSA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

## PORTARIA 917/2019

Publicação Nº 1941662

PORTARIA N º 917 DE 06 DE MARÇO DE 2019
EXONERA SERVIDOR DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009,

RESOLVE:
I Fica, por este ato, EXONERADO A PEDIDO, da função de confiança de EXECUTIVO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS I, o senhor ROGÉRIO CÓRDOVA DINIZ, com a data de 1º/03/2019.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos em 1º/03/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE MARÇO DE 2019.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES

MARCIO DA ROSA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

## PORTARIA 923/2019 LICENÇA MATERNIDADE

Publicação Nº 1940270

PORTARIA N º 923 DE 07 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -
RESOLVE:
I - CONCEDER licença-maternidade à servidora ANGELITA AMORIM, TECNICO EM SAUDE BUCAL – 40 horas - EFETIVO (matrícula 428009), pelo período de 06/03/2019 À 01/09/2019.

II - Os 60 (sessenta) dias a mais de licença são amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

III - Esta Portaria entra em vigor com efeitos partir de 06/03/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE MARÇO DE 2019.
MÁRCIO DA ROSA
Secretário de Administração e Logística

## PORTARIA 924/2019

Publicação Nº 1941658

PORTARIA N º 924 DE 07 DE MARÇO DE 2019
DECLARA VACÂNCIA DO CARGO EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes, RESOLVE:
I – DECLARAR vacância do cargo de MÉDICO ESF em virtude de aposentadoria do servidor HÉLIO FRANCISCO MONTEIRO DOS SANTOS, matrícula 6125302, junto a NAVEGANTESPREV conforme processo administrativo 2018.02.6550P, a partir de 07/03/2019.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE MARÇO DE 2019.
MARCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

## PORTARIA 929/2019 READAPTA

Publicação Nº 1940282

PORTARIA Nº 929 DE 08 DE MARÇO DE 2019
READAPTA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I. READAPTAR a servidora LUCILEIA MARLETE CUSTODIO, MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, matricula 1678608, pelo período de 12 meses, a partir de 07/03/2019, conforme oficio n 11/2019 da Junta Médica.

II. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE MARÇO DE 2019.
Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

## PORTARIA 930/2019

Publicação Nº 1940288

PORTARIA Nº 930 DE 08 DE MARÇO DE 2019
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) CLARICE ALVES DE MIRANDA, matrícula 351001 ocupante do cargo EFETIVO de PROFESSORA, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 02/11/2018 À 08/03/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE MARÇO DE 2019.
Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

## PORTARIAS 620, 919/2019

Publicação Nº 1940286

PORTARIA Nº 620 DE 06 DE MARÇO DE 2019
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) MARIA FERNANDA BATISTA DE OLIVEIRA, matrícula 333506 ocupante do cargo EFETIVO de ODONTOLOGO

ESF, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 17/01/2019 À 01/02/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE MARÇO DE 2019.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 919 DE 06 DE MARÇO DE 2019

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) MONICA SOARES BASCHTA, matrícula 6251206 ocupante do cargo COMISSIONADO de ASSESSOR TECNICO III, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 12/12/2018 À 06/03/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE MARÇO DE 2019.
Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

## PORTARIAS 910, 911/2019 LICENÇA SAÚDE

Publicação Nº 1940223

PORTARIA Nº 910 DE 06 DE MARÇO DE 2019
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) DOUGLAS LUCIANO DA SILVA matrícula 3167701, ocupante do cargo EFETIVO de PROFESSOR EF 40HS pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 05/03/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE MARÇO DE 2019.
Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 911 DE 06 DE MARÇO DE 2019

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) ANDREIA PIRATH matrícula 445201, ocupante do cargo EFETIVO de PROFESSORA pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 01/03/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE MARÇO DE 2019.
Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

## PORTARIAS 918, 922/2019 LICENÇA MATERNIDADE

Publicação Nº 1940279

PORTARIA N º 918 DE 06 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -
RESOLVE:
I - CONCEDER licença-maternidade à servidora ALICE PACHECO, MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 horas - EFETIVO (matrícula 401504), pelo período de 01/03/2019 À 27/08/2019.

II - Os 60 (sessenta) dias a mais de licença são amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

III - Esta Portaria entra em vigor com efeitos partir de 01/03/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE MARÇO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
Secretário de Administração e Logística

PORTARIA N º 922 DE 07 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -
RESOLVE:
I - CONCEDER licença-maternidade à servidora ANALICE PEREIRA QUEIROZ, MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 horas - EFETIVO (matrícula 6251904), pelo período de 07/03/2019 À 02/09/2019.

II - Os 60 (sessenta) dias a mais de licença são amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

III - Esta Portaria entra em vigor com efeitos partir de 07/03/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE MARÇO DE 2019.
MÁRCIO DA ROSA
Secretário de Administração e Logística

## PORTARIAS 926, 927/2019

Publicação Nº 1940290

PORTARIA Nº 926 DE 08 DE MARÇO DE 2019

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) MARILEUSA BETTONI DA CRUZ, matrícula 204102 ocupante do cargo EFETIVO de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 23/11/2018 À 07/03/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE MARÇO DE 2019.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 927 DE 07 DE MARÇO DE 2019

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) CYNTHIA ROSANGELA DE SOUZA, matrícula 117715 ocupante do cargo EFETIVO de SUPERVISOR ESCOLAR, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 14/10/2018 À 07/03/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE MARÇO DE 2019.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS

DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

# DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

## ENTE

### DADOS DO ENTE

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Nome:** | Navegantes | | **UF:** SC | **CNPJ:** | 83.102.855/0001-50 |
| **Endereço:** | Rua João Emílio, 100 | | | **Complemento:** | |
| **Bairro:** | Centro | | | **CEP:** | 88375000 |
| **Telefone:** | 4733429500 | **Página Eletrônica:** | www.navegantes.sc.gov.br | **E-mail:** | gabinete@navegantes.sc.gov.br |

### DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Nome:** | Emílio Vieira | | | **CPF:** | 716.701.659-49 |
| **Cargo:** | Prefeito | | | **Complemento do Cargo:** | |
| **E-mail:** | gabinete@navegantes.sc.gov.br | | | | |
| **Data de Início da Gestão:** | 01/01/2017 | **Telefone:** | 4733429500 | **Ramal:** | |

**RPPS em Extinção:** Não

### FUNDAMENTO LEGAL

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Tipo da Norma:** | | **Número da Norma:** | |
| **Data da Norma:** | | **Dispositivo da Norma:** | |

**MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS**

**SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS**

**DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP**

# DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

## UNIDADE GESTORA

### DADOS DA UNIDADE GESTORA

**CNPJ:** 14.823.518/0001-30 **Razão Social:** Instituto de Previdência Social do Municipio de Navegantes - NAVEGANTESPREV

**Endereço:** Avenida Conselheiro João Gaya, 295 **Complemento:** Salas 02, 03, 04 e 05

**Bairro:** Centro **CEP:** 88375000 **E-mail:** jan.ullrich@navegantes.sc.gov.br **Página Eletrônica:** www.navegantesprev.sc.gov.br

**Telefone:** 4733423838 **Ramal:** **Natureza Jurídica:** Autarquia **Descrição:**

### DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

**CPF:** 831.939.799-53 **Nome:** Jan Ullrich

**Cargo:** Diretor **Complemento do Cargo:** Diretor Presidente **Data Início Gestão:** 05/02/2014 **E-mail:** jan.ullrich@navegantes.sc.gov.br

**Telefone:** 4733423838 **Ramal:** **Tipo de Vínculo:** Servidor Efetivo **Descrição:**

### CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E CATEGORIA DE INVESTIDOR

**Categoria de Investidor:** Investidor Qualificado **Cumpre Requisitos para Atual Categoria de Investidor desde:** 05/01/2016

**Certificação**

**Tipo de Certificação:** **Descrição:** **Validade da Certificação:**

**Entidade Certificadora:** **Descrição:** **Nível da Certificação:**

**CNPJ:**

### FUNDOS / PLANOS CONSTITUÍDOS

| CNPJ | Nome | Natureza |
|---|---|---|
| 14.823.518/0001-30 | Fundos de Contas Previdenciárias | Civil - Previdenciário |
| 14.823.518/0001-30 | Fundos de Conta Administrativa | Reserva com recursos da Taxa de Administração |
| 14.823.518/0001-30 | Fundo de Conta Administrativa - Censo | Fundo Administrativo |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS

DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

# DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

## GOVERNANÇA

### GESTÃO DE RECURSOS DO RPPS

#### Identificação dos Gestores

**CPF:** 869.080.659-87 **Nome:** Alessandra Cristina Hoehn

**Tipo de Vínculo:** Servidor Exclusivamente Comissionado **Órgão/Entidade:** Autarquia

**Cargo:** Gestor **Complemento do Cargo:** Assessora Financeira **Atribuição:** Gestor de Recursos do RPPS

**Início da Atuação**

**Ato:** Portaria **Data do Ato:** 19/01/2012

**Fim da Atuação**

**Ato:** **Data do Ato:**

**Certificação**

**Tipo de Certificação:** CPA 20 **Descrição:** **Validade da Certificação:** 18/04/2021

**Entidade Certificadora:** ANBIMA **Descrição:** **CNPJ:**



DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS

DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

# DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

## Identificação dos Gestores

**CPF:** 831.939.799-53 **Nome:** Jan Ullrich

**Tipo de Vínculo:** Servidor Efetivo **Órgão/Entidade:** Ente

**Cargo:** Diretor **Complemento do Cargo:** Diretor Presidente **Atribuição:** Gestor de Recursos do RPPS

### Início da Atuação

**Ato:** Portaria **Data do Ato:** 05/02/2014

### Fim da Atuação

**Ato:** **Data do Ato:**

### Certificação

**Tipo de Certificação:** CPA 20 **Descrição:** **Validade da Certificação:** 18/04/2021

**Entidade Certificadora:** ANBIMA **Descrição:** **CNPJ:**

**Observação:**



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS

DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

# DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

**COLEGIADO DELIBERATIVO DO RPPS**

## Fundamento Legal de Criação do Colegiado Deliberativo do RPPS

**Tipo da Norma:** Lei Complementar **Número da Norma:** 99

**Data da Norma:** 23/05/2011 **Dispositivo da Norma:** Artigo 27 - A a P

## Composição do Colegiado Deliberativo do RPPS

**CPF:** 463.706.339-68 **Nome:** Pedro José da Silva

**Tipo de Vínculo:** Servidor Efetivo **Vínculo/Representatividade:** Servidor - Poder Executivo **Órgão/Entidade:** Serrvidor da Procuradoria do Municipio e Presidente do Conselho de

**Atribuição:** Membro Conselho - Efetivo

**Início da Atuação**

**Ato:** Portaria **Data do Ato:** 14/12/2016

**Fim da Atuação**

**Ato:** **Data do Ato:**

**Certificação**

**Tipo de Certificação:** **Descrição:** **Validade da Certificação:**

**Entidade Certificadora:** **Descrição:** **CNPJ:**



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS

DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

# DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

**COLEGIADO DELIBERATIVO DO RPPS**

## Fundamento Legal de Criação do Colegiado Deliberativo do RPPS

**Tipo da Norma:** Lei Complementar **Número da Norma:** 99

**Data da Norma:** 23/05/2011 **Dispositivo da Norma:** Artigo 27 - A a P

## Composição do Colegiado Deliberativo do RPPS

**CPF:** 606.566.979-20 **Nome:** Helena dos Santos Soares

**Tipo de Vínculo:** Servidor Efetivo **Vínculo/Representatividade:** Servidor - Poder Executivo **Órgão/Entidade:** Secretaria da Saúde ´Secretári ado Conselho de Administração

**Atribuição:** Membro Conselho - Efetivo

**Início da Atuação**

**Ato:** Portaria **Data do Ato:** 14/12/2016

**Fim da Atuação**

**Ato:** **Data do Ato:**

**Certificação**

**Tipo de Certificação:** **Descrição:** **Validade da Certificação:**

**Entidade Certificadora:** **Descrição:** **CNPJ:**



DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS

DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

# DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

**COLEGIADO DELIBERATIVO DO RPPS**

## Fundamento Legal de Criação do Colegiado Deliberativo do RPPS

**Tipo da Norma:** Lei Complementar **Número da Norma:** 99

**Data da Norma:** 23/05/2011 **Dispositivo da Norma:** Artigo 27 - A a P

## Composição do Colegiado Deliberativo do RPPS

**CPF:** 831.939.799-53 **Nome:** Jan Ullrich

**Tipo de Vínculo:** Servidor Efetivo **Vínculo/Representatividade:** Servidor - Poder Executivo **Órgão/Entidade:** Autarquia RPPS

**Atribuição:** Membro Conselho - Efetivo

**Início da Atuação**

**Ato:** Portaria **Data do Ato:** 14/12/2016

**Fim da Atuação**

**Ato:** **Data do Ato:**

**Certificação**

**Tipo de Certificação:** CPA 20 **Descrição:** **Validade da Certificação:** 06/05/2018

**Entidade Certificadora:** ANBIMA **Descrição:** **CNPJ:**



DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS

DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

# DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

**COLEGIADO DELIBERATIVO DO RPPS**

## Fundamento Legal de Criação do Colegiado Deliberativo do RPPS

**Tipo da Norma:** Lei Complementar **Número da Norma:** 99

**Data da Norma:** 23/05/2011 **Dispositivo da Norma:** Artigo 27 - A a P

## Composição do Colegiado Deliberativo do RPPS

**CPF:** 676.296.799-04 **Nome:** Nádia Braz Bins

**Tipo de Vínculo:** Servidor Efetivo **Vínculo/Representatividade:** Servidor - Poder Executivo **Órgão/Entidade:** Ente

**Atribuição:** Membro Conselho - Efetivo

**Início da Atuação**

**Ato:** Portaria **Data do Ato:** 14/12/2016

**Fim da Atuação**

**Ato:** **Data do Ato:**

**Certificação**

**Tipo de Certificação:** **Descrição:** **Validade da Certificação:**

**Entidade Certificadora:** **Descrição:** **CNPJ:**



DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS

DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

# DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

**COLEGIADO DELIBERATIVO DO RPPS**

## Fundamento Legal de Criação do Colegiado Deliberativo do RPPS

**Tipo da Norma:** Lei Complementar **Número da Norma:** 99

**Data da Norma:** 23/05/2011 **Dispositivo da Norma:** Artigo 27 - A a P

## Composição do Colegiado Deliberativo do RPPS

**CPF:** 540.780.599-53 **Nome:** Vilsemar Olímpio Duarte

**Tipo de Vínculo:** Servidor Efetivo **Vínculo/Representatividade:** Servidor - Poder Legislativo **Órgão/Entidade:** Câmara Municipal de Vereadores

**Atribuição:** Membro Conselho - Efetivo

**Início da Atuação**

**Ato:** Portaria **Data do Ato:** 14/12/2016

**Fim da Atuação**

**Ato:** **Data do Ato:**

**Certificação**

**Tipo de Certificação:** **Descrição:** **Validade da Certificação:**

**Entidade Certificadora:** **Descrição:** **CNPJ:**



DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS

DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

# DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

**COLEGIADO DELIBERATIVO DO RPPS**

## Fundamento Legal de Criação do Colegiado Deliberativo do RPPS

**Tipo da Norma:** Lei Complementar **Número da Norma:** 99

**Data da Norma:** 23/05/2011 **Dispositivo da Norma:** Artigo 27 - A a P

## Composição do Colegiado Deliberativo do RPPS

**CPF:** 459.403.809-30 **Nome:** José dos Passos Lemos

**Tipo de Vínculo:** Servidor Efetivo **Vínculo/Representatividade:** Servidor - Poder Executivo **Órgão/Entidade:** ASPMN

**Atribuição:** Membro Conselho - Efetivo

**Início da Atuação**

**Ato:** Portaria **Data do Ato:** 14/12/2016

**Fim da Atuação**

**Ato:** **Data do Ato:**

**Certificação**

**Tipo de Certificação:** **Descrição:** **Validade da Certificação:**

**Entidade Certificadora:** **Descrição:** **CNPJ:**

**Observação:**



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS

DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

# DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

**CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO RPPS**

## Fundamento Legal

**Tipo da Norma:** Lei Complementar **Número da Norma:** 99

**Data da Norma:** 23/05/2011 **Dispositivo da Norma:** Arts 28,29,30 e 31

## Composição do Conselho Fiscal do RPPS

**CPF:** 243.343.089-53 **Nome:** Roberto Miguel Celezinski

**Tipo de Vínculo:** Servidor Efetivo **Vínculo/Representatividade:** Servidor - Poder Executivo **Órgão/Entidade:** Secretaria de Obras e Presidente do Conselho Fiscal

**Atribuição:** Membro Conselho - Efetivo

**Início da Atuação**

**Ato:** Portaria **Data do Ato:** 14/06/2017

**Fim da Atuação**

**Ato:** **Data do Ato:**

**Certificação**

**Tipo de Certificação:** **Descrição:** **Validade da Certificação:**

**Entidade Certificadora:** **Descrição:** **CNPJ:**



DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS

DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

# DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

**CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO RPPS**

## Fundamento Legal

**Tipo da Norma:** Lei Complementar **Número da Norma:** 99

**Data da Norma:** 23/05/2011 **Dispositivo da Norma:** Arts 28,29,30 e 31

## Composição do Conselho Fiscal do RPPS

**CPF:** 728.003.309-10 **Nome:** Rosemary Kertichka

**Tipo de Vínculo:** Servidor Efetivo **Vínculo/Representatividade:** Servidor - Poder Executivo **Órgão/Entidade:** Secretaria da Educação e Secretária do Conselho Fiscal

**Atribuição:** Membro Conselho - Efetivo

**Início da Atuação**

**Ato:** Portaria **Data do Ato:** 14/06/2017

**Fim da Atuação**

**Ato:** **Data do Ato:**

**Certificação**

**Tipo de Certificação:** **Descrição:** **Validade da Certificação:**

**Entidade Certificadora:** **Descrição:** **CNPJ:**



DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS

DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

# DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

**CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO RPPS**

## Fundamento Legal

**Tipo da Norma:** Lei Complementar **Número da Norma:** 99

**Data da Norma:** 23/05/2011 **Dispositivo da Norma:** Arts 28,29,30 e 31

## Composição do Conselho Fiscal do RPPS

**CPF:** 416.554.009-91 **Nome:** Célio de Oliveira

**Tipo de Vínculo:** Servidor Efetivo **Vínculo/Representatividade:** Servidor - Poder Executivo **Órgão/Entidade:** Secretaria de Governo

**Atribuição:** Membro Conselho - Efetivo

**Início da Atuação**

**Ato:** Portaria **Data do Ato:** 14/06/2017

**Fim da Atuação**

**Ato:** **Data do Ato:**

**Certificação**

**Tipo de Certificação:** **Descrição:** **Validade da Certificação:**

**Entidade Certificadora:** **Descrição:** **CNPJ:**

**Observação:**



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS

DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

# DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

**COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO RPPS**

## Fundamento Legal de Criação

**Tipo da Norma:** Resolução **Número da Norma:** 1

**Data da Norma:** 02/06/2014 **Dispositivo da Norma:** Artigo 1

## Composição do Comitê de Investimentos do RPPS

**CPF:** 869.080.659-87 **Nome:** Alessandra Cristina Hoehn

**Tipo de Vínculo:** Servidor Exclusivamente Comissionado **Vínculo/Representatividade:** Servidor - Poder Executivo **Órgão/Entidade:** Autarquia RPPS

**Atribuição:** Gestor de Recursos do RPPS

**Início da Atuação**

**Ato:** Portaria **Data do Ato:** 09/06/2014

**Fim da Atuação**

**Ato:** **Data do Ato:**

**Certificação**

**Tipo de Certificação:** CPA 20 **Descrição:** **Validade da Certificação:** 06/05/2018

**Entidade Certificadora:** ANBIMA **Descrição:** **CNPJ:**



DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS

DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

# DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

**COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO RPPS**

## Fundamento Legal de Criação

**Tipo da Norma:** Resolução **Número da Norma:** 1

**Data da Norma:** 02/06/2014 **Dispositivo da Norma:** Artigo 1

## Composição do Comitê de Investimentos do RPPS

**CPF:** 831.939.799-53 **Nome:** Jan Ullrich

**Tipo de Vínculo:** Servidor Efetivo **Vínculo/Representatividade:** Servidor - Poder Executivo **Órgão/Entidade:** Autarquia RPPS

**Atribuição:** Membro do Comitê de Investimentos - Efetivo

**Início da Atuação**

**Ato:** Portaria **Data do Ato:** 09/06/2014

**Fim da Atuação**

**Ato:** **Data do Ato:**

**Certificação**

**Tipo de Certificação:** CPA 20 **Descrição:** **Validade da Certificação:** 06/05/2018

**Entidade Certificadora:** ANBIMA **Descrição:** **CNPJ:**



DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS

DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

# DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

**COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO RPPS**

## Fundamento Legal de Criação

**Tipo da Norma:** Resolução **Número da Norma:** 1

**Data da Norma:** 02/06/2014 **Dispositivo da Norma:** Artigo 1

## Composição do Comitê de Investimentos do RPPS

**CPF:** 268.596.908-01 **Nome:** Leonardo Silva Vianna

**Tipo de Vínculo:** Servidor Efetivo **Vínculo/Representatividade:** Servidor - Poder Executivo **Órgão/Entidade:** Secretaria da Saúde

**Atribuição:** Membro do Comitê de Investimentos - Efetivo

**Início da Atuação**

**Ato:** Portaria **Data do Ato:** 09/06/2014

**Fim da Atuação**

**Ato:** **Data do Ato:**

**Certificação**

**Tipo de Certificação:** CPA 10 **Descrição:** **Validade da Certificação:** 15/04/2019

**Entidade Certificadora:** ANBIMA **Descrição:** **CNPJ:**



DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS

DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

# DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

**COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO RPPS**

## Fundamento Legal de Criação

**Tipo da Norma:** Resolução **Número da Norma:** 1

**Data da Norma:** 02/06/2014 **Dispositivo da Norma:** Artigo 1

## Composição do Comitê de Investimentos do RPPS

**CPF:** 045.401.579-81 **Nome:** Rafael Castro

**Tipo de Vínculo:** Servidor Efetivo **Vínculo/Representatividade:** Servidor - Poder Executivo **Órgão/Entidade:** Efetivo da Autarquia e Secretário do Comitê de Investimentos

**Atribuição:** Membro do Comitê de Investimentos - Efetivo

### Início da Atuação

**Ato:** Portaria **Data do Ato:** 09/06/2014

### Fim da Atuação

**Ato:** **Data do Ato:**

### Certificação

**Tipo de Certificação:** CPA 10 **Descrição:** **Validade da Certificação:** 15/04/2019

**Entidade Certificadora:** ANBIMA **Descrição:** **CNPJ:**



DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS

DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

# DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

**COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO RPPS**

## Fundamento Legal de Criação

**Tipo da Norma:** Resolução **Número da Norma:** 1

**Data da Norma:** 02/06/2014 **Dispositivo da Norma:** Artigo 1

## Composição do Comitê de Investimentos do RPPS

**CPF:** 976.888.000-72 **Nome:** Gisele de Oliveira Fernandes

**Tipo de Vínculo:** Servidor Efetivo **Vínculo/Representatividade:** Servidor **Órgão/Entidade:** Autarquia - Técnico Administrativo Previdenciário

**Atribuição:** Membro do Comitê de Investimentos - Efetivo

**Início da Atuação**

**Ato:** Portaria **Data do Ato:** 20/06/2017

**Fim da Atuação**

**Ato:** **Data do Ato:**

**Certificação**

**Tipo de Certificação:** CPA 10 **Descrição:** **Validade da Certificação:** 13/06/2020

**Entidade Certificadora:** ANBIMA **Descrição:** **CNPJ:**

**Observação:**



DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS

DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

# DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

**FORMA DE GESTÃO E ASSESSORAMENTO**

**Forma de Gestão dos Recursos do RPPS:** Própria

**Contratação objetivando a prestação de serviços de consultoria:** Sim

## Informações do contrato vigente

**CNPJ:** 11.882.190/0001-34 **Razão Social:** SMI PRIME Consultoria de Investimentos Ltda

**Data do Registro CVM:** 04/10/2011 **CPF do representante legal:** 035.938.729-27 **Nome do representante legal:** Rodrigo Scussiato da Costa

**Objeto da Contratação:** Consultor de Valores Mobiliários **Data de assinatura do Contrato:** 22/11/2016 **Prazo de vigência (meses):** 12 **Valor contratual Mensal (R$):** 1450.00

**Número/Identificação do Processo Administrativo:** 005/2016 **Modalidade do Procedimento de Licitação:** Tomada de Preços **Tipo de Licitação:** Técnica e Preço

**CPF do Responsável Técnico:** 035.938.729-27 **Nome do Responsável Técnico:** Rodrigo Scussiato da Costa **Data de Registro do Responsável Técnico:** 16/08/2011

**Observação:**



DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

**MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS**

**SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS**

**DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP**

# DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

**REGISTRO DE ATAS**

Órgão: Colegiado Deliberativo do RPPS Data da Reunião: 25/10/2018 Local da Reunião: Navegantesprev - sala de reuniões

Principais Deliberações e Assuntos Tratados:

No dia 25 de outubro de 2018, às 17h45min foi realizada na sala de reuniões do Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes – NAVEGANTESPREV, localizado na Avenida Conselheiro João Gaya, 295, sala 02, a Primeira Reunião Interconselhos em 2018, que contou com a presença dos Conselheiros de Administração: Presidente do Conselho, Vilsemar Olímpio Duarte, e Membros do Conselho, Helena dos Santos Soares, Jan Ullrich, José dos Passos Lemos, e Pedro José da Silva; Conselho Fiscal: Presidente do Conselho, Célio de Oliveira, e Membro do Conselho, Roberto Miguel Celezinski; Comitê de Investimentos: Presidente do Comitê, Alessandra Cristina Hoehn, e Membros do Comitê, Gisele de Oliveira Fernandes, Leonardo Silva Vianna, e Rafael Castro; e também com a presença do senhor Eduardo Barão, representante da consultoria financeira SMI Consult. Iniciando os trabalhos, o senhor Jan Ullrich abriu a reunião e passou a palavra à Presidente do Comitê de Investimentos, que explicou as alterações dadas com a Resolução 4.604, de 19 de outubro de 2018, até o presente, em conformidade com a Política de Investimentos de 2018. Após, passou-se a palavra ao senhor Eduardo Barão, que deu início a apresentação da Política de Investimentos do NAVEGANTESPREV com vigência de 01/01 à 31/12/2019. O senhor Eduardo iniciou a explanação com a evolução do cenário econômico e das recomendações da carteira de investimentos ao longo de 2018, destacou as alterações da Política de Investimentos, todas elas estabelecidas em conformidade com as Resoluções 4.604/2017 e 3.922, de 25 de novembro de 2010, com o Pró-Gestão RPPS, com a análise de gestão de riscos, e com os fatores de risco, segurança, solvência, liquidez e transparência do RPPS. Após a apresentação, o Presidente do Conselho de Administração colocou a Política de Investimentos para 2019 em votação, sendo aprovada por unanimidade. Não havendo mais nada a ser tratado, deu-se por encerrada a reunião.

**Observações:**



DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

**MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS**

**SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS**

**DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP**

# DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

| IDENTIFICAÇÃO DO DPIN | | | |
|---|---|---|---|
| **ELABORAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS** | | | |
| Data da Elaboração: | 04/10/2018 | Responsável pela Elaboração: | Alessandra Cristina Hoehn - 869.080.659-87 |
| **APROVAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS** | | | |
| Denominação do Colegiado Deliberativo do RPPS: | Conselho de Administração | | |
| Data da Aprovação: | 25/10/2018 - Navegantesprev - sala de reuniões | Representante do Colegiado Deliberativo do RPPS: | Vilsemar Olímpio Duarte - 540.780.599-53 |
| **DIVULGAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS** | | | |
| Forma de Divulgação: | Eletrônico | Descrição: | www.navegantesprev.sc.gov.br |
| Data de publicação/Data inicial de disponibilização: | 30/10/2018 | | |
| **RETIFICAÇÃO** | | | |
| Retificação: | Não | | |
| **REVISÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS** | | | |
| Data da Aprovação: | | Forma de Divulgação: | |
| Descrição: | | | |
| Data de publicação/Data inicial de disponibilização: | | | |



DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS

DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

# DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

## META DE RENTABILIDADE

**Indice de Referência:** IPCA

**Justificativa de escolha do Indexador:**

A escolha pelo índice deu-se em função: 1º) o IPCA é o indice de medição da inflação mais amplo e portanto pode apresentar uma realidade mais precisa no que tange a variação de preços. A expectativa para 2019 é que o índice atinja 4,30%; 2º) historicamente o NAVEGANTESPREV tem-se utilizado deste índice como forma de atualização da inflação desde 2012.

**Justificativa do cenário prospectivo da taxa de juros:**

Determinar a taxa de juros que comporará a meta de rentabilidade junto ao IPCA tem sido uma escolha e quase uma determinação. O fatu de termos utilizadao 6% de taxa de juros nos auxilia na formação de rentabilidade para ajudar na arrecadação e na redução do déficit atuarial. Por mais que a discussão quanto a possibilidde de atingir a meta num cenário de taxa SELIC em 6.5% ser grande e muito desafiador, não podemos ainda alterar este percentual. No ano de 2018 foi constatado o quanto os gestores precisam trabalhar e arriscar para atingir a meta atuarial. Porém, optamos em manter, tanto o indexadoe como o percentual de taxa de juros, em 2019, mesmo em cenário desafiador.

**Aderência das metas de rentabilidade ao perfil da carteira do RPPS e das obrigações do plano:**

No ano de 2017 conseguimos atingir a meta com certa folga, porém o ano de 2018 as incertezas do mercado quanto ao destino de quem estaria no gabinete da presidência no Palácio so Planalto em Brasilia/DF, fez com que a rentabilidade atingida até abril/18, onde já estávamos com uma rentabilidade de 4,38%, ou seja 151% da meta que no momento estava em 2,9%. Só que mio acabou por retirar boa parte de nossa rentabilidade, mas graças a diversificação da carteira não ficamos em nenhum momento com percentual negativo. Usando o relatório de setembro/18, estamos com 2,62% frente a uma meta de 7,94%, porém o mês de outurbo apresenta-se com uma recuperação bastante robusta, em função do percentual de renda variável da carteira. Acreditamos que iremos conseguir cumprir com nossa obrigação frente ao cumprimento de meta.

**META DE RENTABILIDADE**

| Ano | Rentabilidade Anual Real Esperada (%) |
|---|---|
| 2019 | 6,00 |

**DISTRIBUIÇÃO DA ATUAL CARTEIRA DO RPPS POR HORIZONTE TEMPORAL**

| Prazo (até x anos) | % Distribuição por prazo | % Distribuição Acumulada |
|---|---|---|
| 0.60 | 100,00 | 100,00 |



DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

**MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS**

**SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS**

**DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP**

# DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

**RESUMO ANALÍTICO**

| Tema | Resumo da Política de Investimentos |
|---|---|
| Avaliação do cenário macroeconômico e financeiro e análises setoriais: perspectivas para os investimentos | O ano de 2018 foi e está sendo de muita volatilidade. Os motivos são inúmeros. O cenário internacional tem influenciado muito no mercado financeiro nacional. Os EUA, através das politicas expansionistas de Donald Trump tem criado uma atmosfera de stress e incerteza quanto aos seus rumos e real efeitos nos demais países que se relacionam, porém os resultados para 2018 na terra do tio Sam são animadores. Com um mercado de trabalho fortalecido e com cortes de impostos corporativos, ocasiona uma projeção de crescimento do produto americano de 3% e com uma inflação na faixa de 2,25% a 2,5%. Para 2019 a |
| Avaliação dos aspectos internos: situação atual do RPPS, contexto econômico e político, alterações legais, regimentais e da gestão. | O NAVEGANTESPREV é uma autarquia que vem desde sua criação em 2011 se estruturando na busca de melhor atender os beneficiários do RPPS e gerir os recursos previdenciários que irão proporcionar os benefícios atuais e futuros dos servidores inativos e ativos da Prefeitura Municipal de Navegantes. Hoje estamos estruturados com servidores efetivos da autarquia (técnicos previdenciários (2), administrativo (1), Contador (1), Procurador previdenciário (1), secretária (1)) servidores efetivo do ente e comissionado (1 - diretor presidente), comissionado (1 - assessora financeira) e duas estagiárias, uma na área do direito e |
| Avaliação da governança: estrutura da gestão de investimentos, competências dos órgãos envolvidos e limites de alçada para aprovação das operações | A gestão de investimentos do NAVEGANTESPREV é relativamente simples. As decisões mais importantes passam pela diretoria executiva - Assessoria Financeira e o Diretor Presidente - que são os gestores da autarquia. Mas todos os movimentos estratégicos são discutidos em Comitê de Investimentos. Temos uma consultoria de investimentos que nos auxilia nas análises de fundos e nos aconselha na tomada de decisões. Em resumo, diariamente a carteira de investimentos é monitorada pela assessoria financeira, responsável (além das funções de financeiro da autarquia) por analisar fundos de investimentos, atender as |
| Avaliação do atual perfil da carteira de investimentos do RPPS e impactos das estratégias de alocação definidas na Política de Investimentos | O perfil da carteira de investimentos do NAVEGANTESPREV é conservador, pois possuímos 73% da carteira está alocada em renda fixa. Porém é bastante diversificada em índices de renda fixa e renda variável. Em 2018 ampliamos nossa participação em fundos mais estruturados, principalmente fundos de ações e multimercado. Não possuímos o hábito de movimentar muito os recursos já alocados, somente para mudar a estratégia de investimentos e para buscar a rentabilidade que necessitamos para atingir a meta atuarial, porém sem comprometer a segurança da carteira. Para 2019 a estratégia de investimentos do |
| Objetivos da gestão de investimentos estabelecidos para o exercício, considerando os cenários externo e interno e o perfil atual da carteira | O objetivo principal dos gestores é atingir a meta atuarial que pelas nossas previsões deve orbitar ente 10,5%. Como atingi-la é o desafio 2019. A manutenção da SELIC em 6,5% a saída será a diversificação, o monitoramento da carteira e a movimentação entre ativos para poder atingir nosso objetivo. Em 2018, a rentabilidade em fundos de renda fixa atrelada aos IMAs de longo prazo ( IMA B e B+) foram muito voláteis. Mantemos apenas o IMA-B como a ponta mais longa, em função da volatilidade do IMA-B 5+. A carteira de investimentos do NAVEGANTESPREV começou a ser estrategicamente distribuída no ano de 2017, |
| Modelo de gestão a ser adotado, considerando, se for o caso, critérios para contratação de administrador profissional de carteira e de avaliação para acompanhamento dos resultados dos gestores | O modelo de gestão é própria. A estrutura de gestão da autarquia obedece a lei nº 99/2011 de criação do RPPS, ou seja, a Diretoria Executiva formada pelo Diretor presidente e pelo Assessor financeiro. A assessoria financeira desempenha o controle e monitoramento dos fundos, aplicação, pesquisa e análise do mercado e dos fundos e instituições. O diretor presidente em conjunto com a assessoria financeira analisam os percentuais e avaliza as atividades da assessoria financeira, porém os aportes e as definições e estratégias são discutidas no comitê de investimentos. O Comitê de Investimentos são servidores, da |
| Metodologias e critérios de avaliação dos riscos | Utilizamos alguns critérios para determinar e avaliar os riscos dos investimentos. A escala de ratings dada pelas agências de risco é um dos critérios. O patrimônio do fundo, a volatilidade, sua relação com o benchmark, a composição da carteira, seu enquadramento e principalmente seu comportamento ao longo dos períodos. A estrutura e seriedade dos gestores, administradores e custodiantes, como é a instituição financeira que irá administrar os fundos de investimentos que receberá os recursos previdenciários dos nossos servidores. Os investimentos do RPPS são de longo prazo e necessitam de estabilidade e |



DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS

DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

# DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

## ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO

| SEGMENTO | TIPO DE ATIVO | LIMITE DA RESOLUÇÃO CMN % | POSIÇÃO ATUAL DA CARTEIRA (R$) | POSIÇÃO ATUAL DA CARTEIRA (%) | ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - POLÍTICA DE INVESTIMENTO DE 2019 | | | META DE RENTABILIDADE PARA O EXERCÍCIO POR TIPO DE ATIVO | RESUMO DA ESTRATÉGIA | ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - PRÓXIMOS 5 EXERCÍCIOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | LIMITE INFERIOR (%) | ESTRATÉGIA ALVO (%) | LIMITE SUPERIOR (%) | | | LIMITE INFERIOR (%) | LIMITE SUPERIOR (%) |
| Renda Fixa | Títulos Públicos de emissão do TN - Art. 7º , I, a | 100,00 | 0,00 | | 0,00 | 10,00 | 50,00 | | | | |
| Renda Fixa | Sub-total | 100,00 | 0,00 | 0,00 | | 10,00 | | | | | |
| Renda Fixa | FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b | 100,00 | 74.915.124,32 | | 0,00 | 41,00 | 100,00 | | | | |
| Renda Fixa | Sub-total | 100,00 | 74.915.124,32 | 56,56 | | 41,00 | | | | | |
| Renda Fixa | ETF - 100% Títulos Públicos - Art. 7º, I, c | 100,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 50,00 | | | | |
| Renda Fixa | Sub-total | 100,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | | | | |
| Renda Fixa | Operações compromissadas - Art. 7º , II | 5,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | |
| Renda Fixa | Sub-total | 5,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | | | | |
| Renda Fixa | FI Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, a | 60,00 | 8.142.996,40 | | 0,00 | 2,00 | 60,00 | | | | |
| Renda Fixa | Sub-total | 60,00 | 8.142.996,40 | 6,15 | | 2,00 | | | | | |
| Renda Fixa | ETF - Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, b | 60,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 40,00 | | | | |
| Renda Fixa | Sub-total | 60,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | | | | |



DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS

DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

## DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

| SEGMENTO | TIPO DE ATIVO | LIMITE DA RESOLUÇÃO CMN % | POSIÇÃO ATUAL DA CARTEIRA (R$) | POSIÇÃO ATUAL DA CARTEIRA (%) | ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - POLÍTICA DE INVESTIMENTO DE 2019 | | | META DE RENTABILIDADE PARA O EXERCÍCIO POR TIPO DE ATIVO | RESUMO DA ESTRATÉGIA | ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - PRÓXIMOS 5 EXERCÍCIOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | LIMITE INFERIOR (%) | ESTRATÉGIA ALVO (%) | LIMITE SUPERIOR (%) | | | LIMITE INFERIOR (%) | LIMITE SUPERIOR (%) |
| Renda Fixa | FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a | 40,00 | 9.483.468,87 | | 0,00 | 10,00 | 40,00 | | | | |
| Renda Fixa | Sub-total | 40,00 | 9.483.468,87 | 7,16 | | 10,00 | | | | | |
| Renda Fixa | ETF - Demais Indicadores de RF - Art. 7º, IV, b | 40,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 30,00 | | | | |
| Renda Fixa | Sub-total | 40,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | | | | |
| Renda Fixa | Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, b | 20,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 10,00 | | | | |
| Renda Fixa | Sub-total | 20,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | | | | |
| Renda Fixa | CDB - Certificado de Depósito Bancário - Art. 7º, VI, a | 15,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 10,00 | | | | |
| Renda Fixa | Sub-total | 15,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | | | | |
| Renda Fixa | Poupança - Art. 7º, VI, b | 15,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | |
| Renda Fixa | Sub-total | 15,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | | | | |
| Renda Fixa | FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior - Art. 7º, VII, a | 5,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 5,00 | | | | |
| Renda Fixa | Sub-total | 5,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | | | | |
| Renda Fixa | FI Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, VII, b | 5,00 | 3.581.673,71 | | 0,00 | 3,00 | 5,00 | | | | |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS

DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

## DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

| SEGMENTO | TIPO DE ATIVO | LIMITE DA RESOLUÇÃO CMN % | POSIÇÃO ATUAL DA CARTEIRA (R$) | POSIÇÃO ATUAL DA CARTEIRA (%) | ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - POLÍTICA DE INVESTIMENTO DE 2019 | | | META DE RENTABILIDADE PARA O EXERCÍCIO POR TIPO DE ATIVO | RESUMO DA ESTRATÉGIA | ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - PRÓXIMOS 5 EXERCÍCIOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | LIMITE INFERIOR (%) | ESTRATÉGIA ALVO (%) | LIMITE SUPERIOR (%) | | | LIMITE INFERIOR (%) | LIMITE SUPERIOR (%) |
| Renda Fixa | Sub-total | 5,00 | 3.581.673,71 | 2,70 | | 3,00 | | | | | |
| Renda Fixa | FI Debêntures de Infraestrutura - Art. 7º, VII, c | 5,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 5,00 | | | | |
| Renda Fixa | Sub-total | 5,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | | | | |
| Subtotal | | | 96.123.263,30 | 72,57 | | 66,00 | | | | | |
| Renda Variável | FI de Ações - Índices c/ no mínimo 50 ações - Art. 8º, I, a | 30,00 | 3.554.144,28 | | 0,00 | 3,00 | 13,00 | | | | |
| Renda Variável | Sub-total | 30,00 | 3.554.144,28 | 2,68 | | 3,00 | | | | | |
| Renda Variável | ETF - Índice de Ações (c/ no mínimo 50) - Art. 8º, I, b | 30,00 | 1.184.610,38 | | 0,00 | 2,00 | 10,00 | | | | |
| Renda Variável | Sub-total | 30,00 | 1.184.610,38 | 0,89 | | 2,00 | | | | | |
| Renda Variável | FI de Ações - Geral - Art. 8º, II, a | 20,00 | 19.443.077,42 | | 0,00 | 20,00 | 20,00 | | | | |
| Renda Variável | Sub-total | 20,00 | 19.443.077,42 | 14,68 | | 20,00 | | | | | |
| Renda Variável | ETF - Demais Índices de Ações - Art. 8º, II, b | 20,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 10,00 | | | | |
| Renda Variável | Sub-total | 20,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | | | | |
| Renda Variável | FI Multimercado - Aberto - Art. 8º, III | 10,00 | 10.983.169,30 | | 0,00 | 8,00 | 10,00 | | | | |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS

DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

# DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

| SEGMENTO | TIPO DE ATIVO | LIMITE DA RESOLUÇÃO CMN % | POSIÇÃO ATUAL DA CARTEIRA (R$) | POSIÇÃO ATUAL DA CARTEIRA (%) | ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - POLÍTICA DE INVESTIMENTO DE 2019 | | | META DE RENTABILIDADE PARA O EXERCÍCIO POR TIPO DE ATIVO | RESUMO DA ESTRATÉGIA | ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - PRÓXIMOS 5 EXERCÍCIOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | LIMITE INFERIOR (%) | ESTRATÉGIA ALVO (%) | LIMITE SUPERIOR (%) | | | LIMITE INFERIOR (%) | LIMITE SUPERIOR (%) |
| Renda Variável | Sub-total | 10,00 | 10.983.169,30 | 8,29 | | 8,00 | | | | | |
| Renda Variável | FI em Participações - Art. 8º, IV, a | 5,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 5,00 | | | | |
| Renda Variável | Sub-total | 5,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | | | | |
| Renda Variável | FI Imobiliários - Art. 8º, IV, b | 5,00 | 1.163.300,12 | | 0,00 | 1,00 | 5,00 | | | | |
| Renda Variável | Sub-total | 5,00 | 1.163.300,12 | 0,88 | | 1,00 | | | | | |
| Subtotal | | | 36.328.301,50 | 27,43 | | 34,00 | | | | | |
| TOTAL | | | 132.451.564,80 | 100,00 | | 100,00 | | | | | |



DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

**MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS**

**SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS**

**DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP**

# DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

| ESTRATÉGIAS DESCRITIVAS | | | |
|---|---|---|---|
| **SEGMENTO** | **TIPO DE ATIVO** | **ESTRATÉGIAS** | **DESCRIÇÃO DAS ESTRATÉGIAS DEFINIDAS NA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS** |
| Renda Fixa | Títulos Públicos de emissão do TN - Art. 7º , I, a | Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento - formação de preços | 1) As operações realizadas direetamente numa carteira própria de títulos públicos federais, deverão ser realizadas por meio de plataforma eletrônica, administrada por instituições autorizadas, conforme a Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas respectivas alterações; 2) Os títulos públicos federais adquiridos deverão ser classificados e contabilizados separadamente, conforme a Piortaria SPREV/MF nº 04 de 05 de fevereiro de 2018, por: a) Marcação na curva - titulos mantidios até o vencimento) e,b) Marcação a mercado - titulos para negoviação. |
| | | Vedações, restrições e limites estabelecidos para investimento, inclusive de concentração para títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica ou partes relacionadas | |
| | | Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação de recursos do RPPS | |
| | | Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito dos ativos e da qualidade de gestão | |
| | | Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados | |
| Renda Fixa | FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b | Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento - formação de preços | No segmento de fundos de renda fixa, a fim de valer-se de disorções nos peços dos ativos que compôem od índices, poderão ser realizadas estratégias de curto prazo. contudo, estas operações ocorrerrão em fundos de classe IMA ou IDKA. Naqs operações de ciurto prazo não haverá limite temporal de permanência dos recursos em qualquer dos índices de renda fixa. Investimentos: Para novas alocações a performance em 12 (doze) meses do fundo poderá ser de no máximo 0,70 p.p. abaixo de performance do índice de referência. Desinvestimento: Poderá ocorrer o desinvestimento total dos recursos investidos quando a rentabilidade acumulada em 12 (doze) meses do fundo for 0,80 p.p. menor do que a rentabilidade do benchmark, durante 06 (seis) meses consecutivos. |
| | | Vedações, restrições e limites estabelecidos para investimento, inclusive de concentração para títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica ou partes relacionadas | |
| | | Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação de recursos do RPPS | |
| | | Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito dos ativos e da qualidade de gestão | |
| | | Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados | |



DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS

DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

# DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

| SEGMENTO | TIPO DE ATIVO | ESTRATÉGIAS | DESCRIÇÃO DAS ESTRATÉGIAS DEFINIDAS NA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS |
|---|---|---|---|
| Renda Fixa | ETF - 100% Títulos Públicos - Art. 7º, I, c | Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento - formação de preços | |
| | | Vedações, restrições e limites estabelecidos para investimento, inclusive de concentração para títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica ou partes relacionadas | |
| | | Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação de recursos do RPPS | |
| | | Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito dos ativos e da qualidade de gestão | |
| | | Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados | |
| Renda Fixa | Operações compromissadas - Art. 7º , II | Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento - formação de preços | |
| | | Vedações, restrições e limites estabelecidos para investimento, inclusive de concentração para títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica ou partes relacionadas | |
| | | Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação de recursos do RPPS | |
| | | Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito dos ativos e da qualidade de gestão | |
| | | Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados | |
| Renda Fixa | FI Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, a | Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento - formação de preços | No segmento de renda fixa, a fim de valer-se de distorções nos preços dos ativos que compõem os índices, poderão ser realizadas estratégias de curto prazo. Contudo, estas operações ocorrerão em fundos de classe IMA ou IDKA. Nas operações de curto prazo não haverá limite temporal de permanência dos recursos em qualquer dos índices de renda fixa.<br>Incisos I, b; I, c e III – Investimentos: Para novas alocações a performance em 12 (doze) meses do fundo poderá ser de no máximo 0,70 p.p. abaixo de performance do índice de referência.<br>Desinvestimento: Poderá ocorrer o desinvestimento total dos recursos investidos quando a rentabilidade acumulada em 12 (doze) meses do fundo for 0,80 p.p. menor do que a rentabilidade do benchmark, durante 06 (seis) meses consecutivos. |
| | | Vedações, restrições e limites estabelecidos para investimento, inclusive de concentração para títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica ou partes relacionadas | |
| | | Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação de recursos do RPPS | |
| | | Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito dos ativos e da qualidade de gestão | |
| | | Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados | |



DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

**MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS**

**SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS**

**DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP**

# DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

| SEGMENTO | TIPO DE ATIVO | ESTRATÉGIAS | DESCRIÇÃO DAS ESTRATÉGIAS DEFINIDAS NA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS |
|---|---|---|---|
| Renda Fixa | ETF - Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, b | Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento - formação de preços | |
| | | Vedações, restrições e limites estabelecidos para investimento, inclusive de concentração para títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica ou partes relacionadas | |
| | | Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação de recursos do RPPS | |
| | | Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito dos ativos e da qualidade de gestão | |
| | | Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados | |
| Renda Fixa | FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a | Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento - formação de preços | No segmento de renda fixa, a fim de valer-se de distorções nos preços dos ativos que compõem os índices, poderão ser realizadas estratégias de curto prazo. Contudo, estas operações ocorrerão em fundos de classe IMA ou IDKA. Nas operações de curto prazo não haverá limite temporal de permanência dos recursos em qualquer dos índices de renda fixa. Investimento: Para novas alocações e performance mínima em 12 (doze) meses poderá ser igual ou superior a 100% deste indicador, quando sua carteira for composta por ativos de crédito privado, além de outros. Desinvestimento: Poderá ocorrer o desinvestimento total dos fundos com crédito, quando a rentabilidade acumulada em doze mese for inferior a 99% do CDI durante 06 (seis) meses consecutivos. |
| | | Vedações, restrições e limites estabelecidos para investimento, inclusive de concentração para títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica ou partes relacionadas | |
| | | Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação de recursos do RPPS | |
| | | Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito dos ativos e da qualidade de gestão | |
| | | Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados | |
| Renda Fixa | ETF - Demais Indicadores de RF - Art. 7º, IV, b | Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento - formação de preços | |
| | | Vedações, restrições e limites estabelecidos para investimento, inclusive de concentração para títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica ou partes relacionadas | |
| | | Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação de recursos do RPPS | |
| | | Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito dos ativos e da qualidade de gestão | |
| | | Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados | |



DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

**MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS**

**SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS**

**DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP**

# DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

| SEGMENTO | TIPO DE ATIVO | ESTRATÉGIAS | DESCRIÇÃO DAS ESTRATÉGIAS DEFINIDAS NA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS |
|---|---|---|---|
| Renda Fixa | Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, b | Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento - formação de preços | |
| | | Vedações, restrições e limites estabelecidos para investimento, inclusive de concentração para títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica ou partes relacionadas | |
| | | Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação de recursos do RPPS | |
| | | Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito dos ativos e da qualidade de gestão | |
| | | Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados | |
| Renda Fixa | CDB - Certificado de Depósito Bancário - Art. 7º, VI, a | Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento - formação de preços | |
| | | Vedações, restrições e limites estabelecidos para investimento, inclusive de concentração para títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica ou partes relacionadas | |
| | | Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação de recursos do RPPS | |
| | | Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito dos ativos e da qualidade de gestão | |
| | | Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados | |
| Renda Fixa | Poupança - Art. 7º, VI, b | Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento - formação de preços | |
| | | Vedações, restrições e limites estabelecidos para investimento, inclusive de concentração para títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica ou partes relacionadas | |
| | | Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação de recursos do RPPS | |
| | | Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito dos ativos e da qualidade de gestão | |
| | | Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados | |



DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

**MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS**

**SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS**

**DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP**

# DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

| SEGMENTO | TIPO DE ATIVO | ESTRATÉGIAS | DESCRIÇÃO DAS ESTRATÉGIAS DEFINIDAS NA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS |
|---|---|---|---|
| Renda Fixa | FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior - Art. 7º, VII, a | Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento - formação de preços | |
| | | Vedações, restrições e limites estabelecidos para investimento, inclusive de concentração para títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica ou partes relacionadas | |
| | | Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação de recursos do RPPS | |
| | | Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito dos ativos e da qualidade de gestão | |
| | | Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados | |
| Renda Fixa | FI Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, VII, b | Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento - formação de preços | No segmento de renda fixa, a fim de valer-se de distorções nos preços dos ativos que compõem os índices, poderão ser realizadas estratégias de curto prazo. Contudo, estas operações ocorrerão em fundos de classe IMA ou IDKA. Nas operações de curto prazo não haverá limite temporal de permanência dos recursos em qualquer dos índices de renda fixa. Investimento: Para novas alocações e performance mínima em 12 (doze) meses poderá ser igual ou superior a 100% deste indicador, quando sua carteira for composta por ativos de crédito privado, além de outros. Desinvestimento: Poderá ocorrer o desinvestimento total dos fundos com crédito, quando a rentabilidade acumulada em doze mese for inferior a 99% do CDI durante 06 (seis) meses consecutivos. |
| | | Vedações, restrições e limites estabelecidos para investimento, inclusive de concentração para títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica ou partes relacionadas | |
| | | Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação de recursos do RPPS | |
| | | Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito dos ativos e da qualidade de gestão | |
| | | Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados | |
| Renda Fixa | FI Debêntures de Infraestrutura - Art. 7º, VII, c | Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento - formação de preços | |
| | | Vedações, restrições e limites estabelecidos para investimento, inclusive de concentração para títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica ou partes relacionadas | |
| | | Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação de recursos do RPPS | |
| | | Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito dos ativos e da qualidade de gestão | |
| | | Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados | |



DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

**MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS**

**SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS**

**DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP**

# DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

| SEGMENTO | TIPO DE ATIVO | ESTRATÉGIAS | DESCRIÇÃO DAS ESTRATÉGIAS DEFINIDAS NA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS |
|---|---|---|---|
| Renda Variável | FI de Ações - Índices c/ no mínimo 50 ações - Art. 8º, I, a | Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento - formação de preços | Nos fundos de renda variável as estratégias de investimentos e desinvestimentos estarão diretamente ligadas às análises dos fundos e do cenário econômico no momento da tomada de decisão. Desta forma, entende-se que pela particularidade de cada produto, qualquer regra estabelecida poderá prejudicar as estratégias de longo prazo do RPPS. Neste sentido, não haverá diretriz estabelecida para resgates e aplicações em fundo de renda variável, ficando a Diretoria/ Comitê de Investimentos responsáveis pela conduta dos processos de investimentos e desinvestimentos, observando os limites da Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas respectivas alterações, além dos limites nesta Política de Investimentos. |
| | | Vedações, restrições e limites estabelecidos para investimento, inclusive de concentração para títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica ou partes relacionadas | |
| | | Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação de recursos do RPPS | |
| | | Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito dos ativos e da qualidade de gestão | |
| | | Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados | |
| Renda Variável | ETF - Índice de Ações (c/ no mínimo 50) - Art. 8º, I, b | Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento - formação de preços | Nos fundos de renda variável as estratégias de investimentos e desinvestimentos estarão diretamente ligadas às análises dos fundos e do cenário econômico no momento da tomada de decisão. Desta forma, entende-se que pela particularidade de cada produto, qualquer regra estabelecida poderá prejudicar as estratégias de longo prazo do RPPS. Neste sentido, não haverá diretriz estabelecida para resgates e aplicações em fundo de renda variável, ficando a Diretoria/ Comitê de Investimentos responsáveis pela conduta dos processos de investimentos e desinvestimentos, observando os limites da Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas respectivas alterações, além dos limites nesta Política de Investimentos. |
| | | Vedações, restrições e limites estabelecidos para investimento, inclusive de concentração para títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica ou partes relacionadas | |
| | | Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação de recursos do RPPS | |
| | | Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito dos ativos e da qualidade de gestão | |
| | | Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados | |



DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

**MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS**

**SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS**

**DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP**

# DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

| SEGMENTO | TIPO DE ATIVO | ESTRATÉGIAS | DESCRIÇÃO DAS ESTRATÉGIAS DEFINIDAS NA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS |
|---|---|---|---|
| Renda Variável | FI de Ações - Geral - Art. 8º, II, a | Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento - formação de preços | Nos fundos de renda variável as estratégias de investimentos e desinvestimentos estarão diretamente ligadas às análises dos fundos e do cenário econômico no momento da tomada de decisão. Desta forma, entende-se que pela particularidade de cada produto, qualquer regra estabelecida poderá prejudicar as estratégias de longo prazo do RPPS. Neste sentido, não haverá diretriz estabelecida para resgates e aplicações em fundo de renda variável, ficando a Diretoria/ Comitê de Investimentos responsáveis pela conduta dos processos de investimentos e desinvestimentos, observando os limites da Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas respectivas alterações, além dos limites nesta Política de Investimentos. |
| | | Vedações, restrições e limites estabelecidos para investimento, inclusive de concentração para títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica ou partes relacionadas | |
| | | Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação de recursos do RPPS | |
| | | Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito dos ativos e da qualidade de gestão | |
| | | Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados | |
| Renda Variável | ETF - Demais Índices de Ações - Art. 8º, II, b | Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento - formação de preços | |
| | | Vedações, restrições e limites estabelecidos para investimento, inclusive de concentração para títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica ou partes relacionadas | |
| | | Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação de recursos do RPPS | |
| | | Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito dos ativos e da qualidade de gestão | |
| | | Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados | |
| Renda Variável | FI Multimercado - Aberto - Art. 8º, III | Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento - formação de preços | Inciso II – Investimentos: Para novas alocações em fundos multimercados a performance mínima em 12 (doze) meses de preferência será igual ou superior a 100% do benchmark, Desinvestimento: Os fundos multimercados cuja rentabilidade em 12 (doze) meses for abaixo do benchmark po 06(seis) meses consecutivos poderão ter sus posição reduzida em 100%. |
| | | Vedações, restrições e limites estabelecidos para investimento, inclusive de concentração para títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica ou partes relacionadas | |
| | | Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação de recursos do RPPS | |
| | | Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito dos ativos e da qualidade de gestão | |
| | | Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados | |



DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

**MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS**

**SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS**

**DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP**

# DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

| SEGMENTO | TIPO DE ATIVO | ESTRATÉGIAS | DESCRIÇÃO DAS ESTRATÉGIAS DEFINIDAS NA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS |
|---|---|---|---|
| Renda Variável | FI em Participações - Art. 8º, IV, a | Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento - formação de preços | |
| | | Vedações, restrições e limites estabelecidos para investimento, inclusive de concentração para títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica ou partes relacionadas | |
| | | Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação de recursos do RPPS | |
| | | Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito dos ativos e da qualidade de gestão | |
| | | Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados | |
| Renda Variável | FI Imobiliários - Art. 8º, IV, b | Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento - formação de preços | Nos Fundos de Investimentos Imobiliários (FII) , a fim de conhecer em detalhes a estrutura do produto, poderá ser realizada análise criteriosa, evidenciando a formatação de sua estrutura, foco setorial dos ativos que o compõem, a liquidez, e demais riscos pertinentes ao segmento de ativos estruturados. Havendo necessidade, poderá ser realizado processo de Due Deligence. Para os FIIs será verificado o histórico em 12 (doze) meses, antes da aplicação, para apurar a participação em 60% dos pregões de negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários |
| | | Vedações, restrições e limites estabelecidos para investimento, inclusive de concentração para títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica ou partes relacionadas | |
| | | Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação de recursos do RPPS | |
| | | Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito dos ativos e da qualidade de gestão | |
| | | Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados | |



DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS

DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

# DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

| ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO - DEMAIS ATIVOS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| SEGMENTO | TIPO DE ATIVO | POSIÇÃO ATUAL DA CARTEIRA | ESTRATÉGIAS | DESCRIÇÃO DAS ESTRATÉGIAS DEFINIDAS NA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS |
| Demais Bens, Direitos e Ativos | Títulos de Renda Fixa | | Avaliação da Situação Mercadológica e Jurídica do Ativo: | |
| | | | Estratégias a serem adotadas para carregamento de posição ou desinvestimento: | |
| | | | Metodologia adotadaa para precificação e avaliação: | |
| Demais Bens, Direitos e Ativos | Valores Mobiliários | | Avaliação da Situação Mercadológica e Jurídica do Ativo: | |
| | | | Estratégias a serem adotadas para carregamento de posição ou desinvestimento: | |
| | | | Metodologia adotadaa para precificação e avaliação: | |
| Demais Bens, Direitos e Ativos | Outros Bens, Direitos e Ativos | | Avaliação da Situação Mercadológica e Jurídica do Ativo: | |
| | | | Estratégias a serem adotadas para carregamento de posição ou desinvestimento: | |
| | | | Metodologia adotadaa para precificação e avaliação: | |
| Aplicações Vedadas em Resolução CMN | Fundos de Investimento não previstos em Resolução CMN | | Avaliação da Situação Mercadológica e Jurídica do Ativo: | |
| | | | Estratégias a serem adotadas para carregamento de posição ou desinvestimento: | |
| | | | Metodologia adotadaa para precificação e avaliação: | |
| Aplicações Vedadas em Resolução CMN | Títulos de Renda Fixa | | Avaliação da Situação Mercadológica e Jurídica do Ativo: | |
| | | | Estratégias a serem adotadas para carregamento de posição ou desinvestimento: | |
| | | | Metodologia adotadaa para precificação e avaliação: | |



DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

**MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS**

**SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS**

**DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP**

# DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

| SEGMENTO | TIPO DE ATIVO | POSIÇÃO ATUAL DA CARTEIRA | ESTRATÉGIAS | DESCRIÇÃO DAS ESTRATÉGIAS DEFINIDAS NA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS |
|---|---|---|---|---|
| Aplicações Vedadas em Resolução CMN | Valores Mobiliários | | Avaliação da Situação Mercadológica e Jurídica do Ativo: | |
| | | | Estratégias a serem adotadas para carregamento de posição ou desinvestimento: | |
| | | | Metodologia adotadaa para precificação e avaliação: | |
| Aplicações Vedadas em Resolução CMN | Imóveis | | Avaliação da Situação Mercadológica e Jurídica do Ativo: | |
| | | | Estratégias a serem adotadas para carregamento de posição ou desinvestimento: | |
| | | | Metodologia adotadaa para precificação e avaliação: | |
| Aplicações Vedadas em Resolução CMN | Outros Bens, Direitos e Ativos | | Avaliação da Situação Mercadológica e Jurídica do Ativo: | |
| | | | Estratégias a serem adotadas para carregamento de posição ou desinvestimento: | |
| | | | Metodologia adotadaa para precificação e avaliação: | |
| Imóveis | Terreno | | Avaliação da Situação Mercadológica e Jurídica do Ativo: | |
| | | | Estratégias a serem adotadas para carregamento de posição ou desinvestimento: | |
| | | | Metodologia adotadaa para precificação e avaliação: | |
| Imóveis | Prédio Residencial | | Avaliação da Situação Mercadológica e Jurídica do Ativo: | |
| | | | Estratégias a serem adotadas para carregamento de posição ou desinvestimento: | |
| | | | Metodologia adotadaa para precificação e avaliação: | |
| Imóveis | Prédio Comercial | | Avaliação da Situação Mercadológica e Jurídica do Ativo: | |
| | | | Estratégias a serem adotadas para carregamento de posição ou desinvestimento: | |
| | | | Metodologia adotadaa para precificação e avaliação: | |



DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

**MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS**

**SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS**

**DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP**

# DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

| SEGMENTO | TIPO DE ATIVO | POSIÇÃO ATUAL DA CARTEIRA | ESTRATÉGIAS | DESCRIÇÃO DAS ESTRATÉGIAS DEFINIDAS NA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS |
|---|---|---|---|---|
| Imóveis | Loja | | Avaliação da Situação Mercadológica e Jurídica do Ativo: | |
| | | | Estratégias a serem adotadas para carregamento de posição ou desinvestimento: | |
| | | | Metodologia adotadaa para precificação e avaliação: | |
| Imóveis | Casa | | Avaliação da Situação Mercadológica e Jurídica do Ativo: | |
| | | | Estratégias a serem adotadas para carregamento de posição ou desinvestimento: | |
| | | | Metodologia adotadaa para precificação e avaliação: | |
| Imóveis | Apartamento | | Avaliação da Situação Mercadológica e Jurídica do Ativo: | |
| | | | Estratégias a serem adotadas para carregamento de posição ou desinvestimento: | |
| | | | Metodologia adotadaa para precificação e avaliação: | |
| Imóveis | Outros - Imóveis | | Avaliação da Situação Mercadológica e Jurídica do Ativo: | |
| | | | Estratégias a serem adotadas para carregamento de posição ou desinvestimento: | |
| | | | Metodologia adotadaa para precificação e avaliação: | |

| ATIVOS DESENQUADRADOS / ATIVOS EM ENQUADRAMENTO | | | |
|---|---|---|---|
| SEGMENTO | TIPO DE ATIVO | IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO | PROVIDÊNCIAS |



DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

# Nova Erechim

## Prefeitura

### TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO E POSSE Nº 02/2019

Publicação Nº 1941377

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO E POSSE Nº 02/2019

Às 8 horas do dia 01 de março de 2019, reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Nova Erechim-SC, situada na Avenida Francisco Ferdinando Losina, nº139, centro, nesta cidade, com a presença do Vice-Prefeito Municipal, Exmo. Sr. RAMIREZ TÁPIA, além, de demais autoridade e servidores que ao final subscrevem, foi efetuada a transmissão do cargo e posse do Prefeito Municipal de Nova Erechim, Exmo. Sr. NÉDIO ANTONIO CASSOL, para o Vice Prefeito Exmo. Sr. RAMIREZ TÁPIA, que assume neste ato de transmissão de cargo e posse pelo período indeterminado, em virtude do afastamento do prefeito municipal.
Desta forma, fica empossado Excelentíssimo Senhor Ramirez Tápia, aonde assume o cargo de Prefeito Municipal em Exercício, pelo período indeterminado, com todos os poderes que lhe são atribuídos no pleno uso de sua autonomia política, administrativa e financeira, nos termo da Lei Orgânica Municipal.
E, para constar, foi lavrado esse Termo de Posse, que vai assinado pelo Exmo. Senhor Prefeito Empossado Ramirez Tápia, e demais autoridades e servidores presentes.

Nova Erechim, 01 de março de 2019.

## Câmara Municipal

### PORTARIA Nº 002 - CONCEDE FÉRIAS ALFREDO CARLOS MERIGO

Publicação Nº 1941878

PORTARIA Nº 002/2019
"FÉRIAS SERVIDOR ALFREDO CARLOS MERIGO."

ELENI REMUS DAL VESCO, Presidente da Câmara de Vereadores de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação em vigor, e conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:

Que conforme prevê o artigo 59 da Lei Complementar nº 025/01, de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal após cada período de 12 (doze) meses de serviço público, terá direito a férias.

R E S O LV E:

Art. 1º Fica concedido 20 (vinte) dias de Férias para o Servidor Municipal ALFREDO CARLOS MERIGO, Matrícula 701/01, ocupante do cargo de Secretário Geral, lotado na Câmara de Vereadores de Nova Erechim, a ser usufruída no período de 20.03.2019 a 08.04.2019, referente ao período 01.01.2018 a 31.12.2018.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Erechim-SC, 06 de Março de 2019.
ELENI REMUS DAL VESCO
Presidente da Câmara de Vereadores de Nova Erechim

# Nova Itaberaba

## Prefeitura

### DC 101-2019 CREDITO SUPLEMENTAR SAUDE VIG. MUN. E SANITARIA

Publicação Nº 1941864

DECRETO Nº. 101/2019 DE 02 DE MARÇO DE 2019
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.217/2018, de 27 de Novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Fundo Municipal de Saude de Nova Itaberaba no exercício 2019, no valor de R$ 59.144,23 (Cinquenta e nove mil, cento e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos), no Projeto Atividade 2.029 – Manutenção das Atividades de Vigilância em Saude, na modalidade 4.4.90 - Aplicação Direta, criando as Fontes 0.3.38 Superávit - Transferência Sistema Único de Saude SUS/União e 03.00 – Superávit – Recursos Ordinários Vigilância Sanitária Municipal, conforme programação a seguir.
Órgão: 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 304 Vigilância Sanitária
Programa: 0013 MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Modalidade de Aplicação 4.4.90 – Aplicação Direta
Fonte: 0.3.38 - Superávit - Transferência Sistema Único de Saude SUS/União
Detalhamento 0020 – Vigilância Sanitária Federal R$ 30.010,53

Órgão: 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 304 Vigilância Sanitária
Programa: 0013 MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Modalidade de Aplicação 4.4.90 – Aplicação Direta
Fonte: 0.3.00 - Superávit - Recursos Ordinários
Detalhamento 0022 – Vigilância Sanitária Municipal R$ 29.133,70

Art. 2º - Os recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, decorrerá do disposto no art. 5º, inciso III da Lei Municipal nº 1.217/2018 – LOA, Superávit Financeiro do exercício de 2018, no valor de R$ 59.144,23 (Cinquenta e nove mil cento e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos).

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 08 DE MARÇO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda
MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 75-2019

Publicação Nº 1941851

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 75/2019, de 08/03/19
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE ARBITRAGEM DE CHAPECÓ E REGIÃO AACR
OBJETO: Contratação de arbitragem para campeonatos municipais nas modalidades de: futebol de campo, veleibol , futsal e futebol suíço, conforme tabelas e cronogramas elaboradas pelo Departamento de Esportes durante o ano de 2019.
VALOR DO CONTRATO: R$ 16.505,00 (dezesseis mil quinhentos e cinco reais)
AMPARO LEGAL Pregão nº 27/2019, Lei nº 10.520/02 e
Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 76-2019

Publicação Nº 1941854

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 76/2019, de 08/03/19
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DO OESTE
OBJETO: Contratação de arbitragem para campeonatos municipais nas modalidades de: futebol de campo, veleibol , futsal e futebol suíço, conforme tabelas e cronogramas elaboradas pelo Departamento de Esportes durante o ano de 2019.
VALOR DO CONTRATO: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)
AMPARO LEGAL Pregão nº 27/2019, Lei nº 10.520/02 e
Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 77-2019

Publicação Nº 1941857

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 77/2019, de 08/03/19
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba
CONTRATADO: LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE
OBJETO: Contratação de arbitragem para campeonatos municipais nas modalidades de: futebol de campo, veleibol , futsal e futebol suíço, conforme tabelas e cronogramas elaboradas pelo Departamento de Esportes durante o ano de 2019.
VALOR DO CONTRATO: R$ 14.950,00 (quatorze mil novecentos e cinquenta reais)
AMPARO LEGAL Pregão nº 27/2019, Lei nº 10.520/02 e
Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 78-2019

Publicação Nº 1941859

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 78/2019, de 08/03/19
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba
CONTRATADO: AUTO POSTO SOLEDADE
OBJETO: Aquisição de óleo lubrificantes para manutenção de veículos e máquinas da Secretaria de Transportes e Obras e Secretaria de Agricultura, conforme controle em cada Secretaria., de acordo com as especificações constantes na Lista de Itens Anexa, a este Edital. Obs: os produtos deverão ser entregues nos departamentos conforme solicitação, pedidos a partir de 2 galões.
VALOR DO CONTRATO: R$ 12.620,00 (doze mil seiscentos e vinte reais)
AMPARO LEGAL Convite nº 34/2019, Lei nº 10.520/02 e
Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 79-2019

Publicação Nº 1941860

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 79/2019, de 08/03/19
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba
CONTRATADO: FAVERO AUTO CENTER COMERCIO DE PNEUS EIRELI
OBJETO: Aquisição de óleo lubrificantes para manutenção de veículos e máquinas da Secretaria de Transportes e Obras e Secretaria de Agricultura, conforme controle em cada Secretaria., de acordo com as especificações constantes na Lista de Itens Anexa, a este Edital. Obs: os produtos deverão ser entregues nos departamentos conforme solicitação, pedidos a partir de 2 galões.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.224,00 (mil duzentos e vinte e quatro reais)
AMPARO LEGAL Convite nº 34/2019, Lei nº 10.520/02 e
Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 80-2019

Publicação Nº 1941863

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 80/2019, de 08/03/19
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba
CONTRATADO: L. FIORESE
OBJETO: Aquisição de óleo lubrificantes para manutenção de veículos e máquinas da Secretaria de Transportes e Obras e Secretaria de Agricultura, conforme controle em cada Secretaria., de acordo com as especificações constantes na Lista de Itens Anexa, a este Edital. Obs: os produtos deverão ser entregues nos departamentos conforme solicitação, pedidos a partir de 2 galões.
VALOR DO CONTRATO: R$ 38.170,00 (trinta e oito mil cento e setenta reais)
AMPARO LEGAL Convite nº 34/2019, Lei nº 10.520/02 e
Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

# Nova Trento

## Prefeitura

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2019

Publicação Nº 1941825

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2019

"DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2019, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER DE URGÊNCIA DE PROFISSIONAIS PARA OCUPAREM A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SALA DO QUADRO DE PESSOAL QUE COMPÕE A ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO/SC, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Classificação Parcial do Chamamento Público nº 005/2019, para contratação em caráter de urgência de profissionais é a seguinte:

FUNÇÃO : AUXILIAR DE SALA

| CLA | INSC. | NOME COMPLETO | DATA DE NASC. | NOTA TÍTULO | NOTA CAPAC/ APERFEIÇOAMENTO | NOTA TEMPO SERVIÇO | NOTA FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | 10 | Claudia Cristina Cipriani Tamanini | 25/09/1975 | 3,0 | 2,0 | 2,0 | 7,0 |
| 2° | 01 | Mireli Carla Ceccato | 02/08/1990 | 0,0 | 2,0 | 1,0 | 3,0 |
| 3° | 05 | Realina Libardo Fantini | 23/11/1958 | 0,0 | 0,5 | 2,0 | 2,5 |
| 4° | 04 | Juciane Silvano Zandonai | 20/05/1968 | 0,0 | 0,0 | 2,0 | 2,5 |
| 5° | 02 | Maiara Till Battisti | 19/04/1995 | 0,0 | 2,0 | 0,0 | 2,5 |
| 6° | 03 | Valeria da Silva Leão | 17/01/1990 | 0,0 | 0,0 | 1,0 | 1,0 |
| 7° | 06 | Leliane Enelita Sgrott | 17/08/1977 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| 8° | 08 | Maria Silvane da Silva Jati | 01/05/1989 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |

Nova Trento, 11 de março de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019

Publicação Nº 1941850

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019
"DIVULGA CLASSIFICAÇÃO PARCIAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER DE URGÊNCIA DE PROFISSIONAIS PARA OCUPAREM O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DO QUADRO DE PESSOAL QUE COMPÕE A ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO/SC, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Classificação Parcial do Chamamento Público nº 006/2019, para contratação em caráter de urgência de profissionais é a seguinte:

CARGO : AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

| CLA | INSC. | NOME COMPLETO | DATA DE NASC. | NOTA TEMPO SERVIÇO | NOTA FINAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1º | 01 | Antônia Melek Montibeller | 13/06/1962 | 2,0 | 2,0 |
| 2° | 02 | Maria Catani Veneri | 31/10/1958 | 1,0 | 1,0 |

Obs: A candidata abaixo relacionada foi desclassificada por não ter apresentado documentação que comprove o que solicita o Chamamento Público 006/2019.

| | |
|---|---|
| 03 | Silvana Verner Silveira |

Nova Trento, 12 de março de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

## DECRETO 054/2019

Publicação Nº 1941838

DECRETO nº 054/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I da CF; art. 11, VI, VII e IX, e art. 94, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes:

DECRETA:
Art. 1º – Ficam convocados os candidatos classificados nominados no Anexo I, do presente Decreto para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação (prédio da Prefeitura), no dia 12 de março de 2019, no horário das 08hs, para realizar a escolha de vagas para o ano letivo de 2019:

FUNÇÃO : AUXILIAR DE SALA

| CLASSIFICAÇÃO FINAL | NOME COMPLETO |
|---|---|
| 1º | Claudia Cristina CiprianiTamanini |
| 2° | Mireli Carla Ceccato |
| 3° | Realina Libardo Fantini |
| 4° | Jucisne Silvano Zandonai |
| 5° | Maiara Till Battisti |
| 6° | Valeria da Silva Leão |
| 7° | Leliane Enelita Sgrott |
| 8º | Maria Silvane da Silva Jati |

Art. 2º – Posteriormente a escolha de vagas, o candidato que assumir a vaga, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos, nos dias 13, 14 e 15 de março de 2019, no horário coompreeendido entre as 07h às 13h, munidos da documentação nominadas no ANEXO II, para efetivação de contrato de trabalho.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 11 de março de 2019.
gian francesco voltolini
Prefeito Municipal

JUCELINO MARINO CHINI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO II
(Decreto nº 054/2019)
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SER ENTREGUE NO SETOR DE RECURSOS HUMANOS (CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019)

( ) 01 Foto ¾;

( ) Cópia e Original do RG;

( ) Cópia e Original do CPF;

( ) Cópia e Original do Título Eleitoral;

( ) Cópia e Original da Carteira de Motorista;

( ) Cópia e Original da Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP (foto e dados pessoais).

( ) Cópia e Original da Certidão de Casamento ou Atestado de Óbito;

( ) Cópia e Original da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
( Conforme dispõe a Lei n° 2698 de 20 de dezembro de 2018.)

( ) Cópia e Original do Comprovante de Residência;

( ) Cópia e Original da folha da abertura de conta do Banco Bradesco;

( ) Atestado laboral (Atestado médico de trabalho);

( ) Comprovante da última eleição, em regularidade com a justiça eleitoral(http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);

( ) Cópia e Original do Comprovante de reservista (dispensa militar);

( ) Certidão Criminal dos últimos 05 anos (www.tjsc.jus.br/certidoes);

( ) Cópia e Original do Atestado /Certidão de Frequência Bimestral/ Semestral a partir do 5° fase do curso de Licenciatura (Conforme dispõe o Anexo I do Edital 005/2018);

( ) Cópia e Original do Diploma Escolar (Ensino Fundamental/ Médio/ Curso Técnico);

( ) Cópia Autenticada e Original do Diploma de Curso Superior (Graduação/ Pós-Graduação/Mestrado);

( ) Cópia e Original do Comprovante de Registro do Órgão de Classe.

Estes serão preenchidos no ato de entrega dos documentos no Setor de Recursos Humanos.

( ) Declaração de bens;

( ) Declaração de acúmulos ou não de cargos;

( ) Declaração de Penalidade Disciplinar.

( ) Declaração de Ausência de Parentesco.

ANEXO III
(Decreto nº 054/2019)

Ilmo. Senhor
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, ..... , portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ..... , Candidato (a) na .....ª posição do Chamento Público - Edital nº 005/2019, inscrição nº ..... , para o cargo de ....., pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, venho, pela presente, declarar minha DESISTÊNCIA à vaga da referida função, no qual fui Convocado(a) pelo Decreto nº 054/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios de 12/03/2019.

Nova Trento, ..... de ..... de 2019.

Assinatura

## DECRETO 055/2019

Publicação Nº 1941888

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 055/2019

convoca aprovadoS no PROCESSO SELETIVO Nº 006/2018, DE 29/10/2018, HOMOLOGADO EM 02/01/2019 que nomina para comparecimento E apresentação de documentação junto AO SETOR DE RECURsos humanos, e dá outras providências.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, MAXILIANO DE OLIVEIRA E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LUIZ CARLOS ORSI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e demais dispositivos legais pertinentes:
DECRETA: Art. 1º – Ficam convocados os candidatos classificados nominados no Anexo I, do presente Decreto para comparecer ao Setor de Recursos Humanos, nos dias 14, 15 e 18 de março de 2019, no período compreendido entre 07horas e 13horas, munidos da documentação abaixo relacionada (original e cópia):
I – 01 (uma) foto 3/4;
II – Carteira de Identidade;
III – CPF;
IV – CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida (se for o caso);
V – Título Eleitoral;
VI – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
VII – Inscrição no PIS/PASEP;
VIII – Certidão de Casamento ou Atestado de Óbito (se for o caso);
IX – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (Conforme dispõe Lei nº 2.698 de 20 de dezembro de 2018);
X – Comprovante de Residência atualizado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO
XI – Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de atestado laboral, custeado pelo convocado;
XII – Certidão negativa da Justiça Eleitoral comprovando sua regularidade;
XIII – Comprovante da quitação com o Serviço Militar Obrigatório, (se for o caso);
XIV – Diploma ou Histórico Escolar (Ensino Fundamental, Ensino Médio, Técnico, Graduação/Pós-Graduação/Mestrado) em conformidade com a área que irá atuar (vide Edital);
XV – Comprovante de Registro do Órgão de Classe (se for o caso);
XVI – Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida, há no máximo 6 (seis) meses, ou dentro do prazo de validade do documento;
XVII – Declaração de bens; Declaração de acúmulos ou não de cargos; Declaração de penalidade disciplinar; Declaração de ausência de parentesco (retirar no setor de Recursos Humanos deste Órgão);
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 12 de março de 2019.
MAXILIANO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

LUIZ CARLOS ORSI
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL E NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
(Decreto nº 055/2019)

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BESENELLO

| Classificação | Nome completo |
|---|---|
| 3º | CLAZEMIR TRAINOTTI |

CARGO: ATENDENTE DE CRECHE

| Classificação | Nome completo |
|---|---|
| 15º | MARIA DA CONCEIÇÃO SAMPAIO RODRIGUES |
| 16º | FERNANDA VENERI |
| 17º | FABRICIA TEIXEIRA DA SILVA |

CARGO: MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR

| Classificação | Nome completo |
|---|---|
| 3º | PAULO ROBERTO RODRIGUES |

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

(Decreto nº 055/2019)

Exmo. Senhor

Secretário Municipal de
Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, ..... , portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ..... , Candidato(a) na … ..... ª posição do Processo Seletivo - Edital nº ..... , inscrição nº ..... , para o cargo de ....., pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, venho, pela presente, declarar minha DESISTÊNCIA à vaga do referido cargo, no qual fui Convocado(a) pelo Decreto nº ..... , publicado no Diário Oficial dos Municípios de ...../ ..... /..... .

Nova Trento, ..... de ..... de 2019.
Assinatura

## PORTARIA Nº 249/2019 "B"

Publicação Nº 1940395

PORTARIA Nº 249/2019 "B"
Admissão em Caráter Temporário

Virgílio José Tamanini, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto 095 de 18 de abril de 2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
Prorrogar a Portaria Nº 096/2019, que ADMITIU em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado, Edital n° 002/2018, de 21/03/2018, homologado em 14/05/2018, e convocada pelo Decreto nº 015/2019, ANA LUIZA DE SOUSA, matrícula nº 7901, para exercer o cargo de Médico Veterinário, com 20 (vinte) horas semanais, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a contar de 10 de março de 2019 até 08 de abril

de 2019, em substituição ao titular efetivo Sergio Roberto Badinelli, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde (Portaria nº 249/2019 "A").

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de março de 2019.
Virgilio José Tamanini
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019
O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, VIRGILIO JOSÉ TAMANINI, casado, brasileiro, CPF n° 144.972.809-00, RG n° 97552, residente e domiciliado na Rua Nereu Ramos, nº 84, Bairro Centro, no Município de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora ANA LUIZA DE SOUSA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Olimpio de Sousa Pitanga, nº 420, Bairro Jardim Maluche, Município de Brusque/SC, portadora do CPF nº 079.840.869-31 firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Médico Veterinário, com 20 (vinte) horas semanais, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 2.696,21 (dois mil seiscentos e noventa e seis reais e vinte e um centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este Termo Aditivo é firmado pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 10 de março de 2019 até 08 de abril de 2019, em substituição ao titular efetivo Sergio Roberto Badinelli, afstado por motivo de Licença para Tratamento de Saúde (Portaria nº 249/2019 "A").

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do citado Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.
Nova Trento, em 06 de março de 2019.

Virgilio José Tamanini
Sec. Mun. Agricultura e Meio Ambiente

Ana Luiza de Souza
Contratado

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

TESTEMUNHAS:
Gustavo Achcar
Técnico Administrativo
CPF: 222.833.498-77

Silvio Conhaqui
Assistente Administrativo
CPF: 799.691.359-53

## PORTARIA Nº 254/2019

Publicação Nº 1940030

PORTARIA Nº 254/2019
Dispõe sobre a Nomeação de Cargo Comissionado

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 94, XII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990, e de conformidade com o art. 17, inciso II, da Lei nº 1.207, de 30/08/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
NOMEAR, o Servidor Público Municipal LUIZ FERNANDO PIVA, matrícula nº 7994, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Equipe de Manutenção e Conservação-CC18, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Servidores Comissionados deste Órgão Público Municipal, Município de Nova Trento, a partir de 11 de março de 2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 11 de março de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº 255/2019

Publicação Nº 1940228

PORTARIA Nº 255/2019
Admissão em Caráter Temporário

Joel Garbari, Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88, amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014 e amparado pelo Decreto 095 de 18 de Abril de 2017,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2018, de 29/10/2018, homologado em 02/01/2019, convocado conforme Decreto nº 045/2019, FABIO TAMANINI, matricula nº 7995, para exercer o cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 11 de março de 2019 a 11 de março de 2020, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 11 de março de 2019.
Joel Garbari
Secretário Municipal Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário de Administração e finanças

CONTRATO Nº 085/2019

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário, JOEL GARBARI, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 066.993.889-08, RG nº 5681185, residente e domiciliado na Rua Tijucas, Bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e o Senhor FABIO TAMANINI brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Nereu Ramos, s/nº, Bairro Centro, Município de Nova Trento, portador do CPF nº 024.624.239-66, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições no cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transporte, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.123,42 (mil cento e vinte e três reais e quarenta e dois centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 11 de março de 2019 a 11 de março de 2020, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;

(Contrato nº 085/2019)
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de
Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 11 de março de 2019.
Joel Garbari
Sec. Transp. Obras, Serv.Urbanos e Planejamento

Fabio Tamanini
Contratado

Jucelino Marino Chini
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato, em 11 de março de 2019.

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| Silvio Conhaqui | Jaime Cadorin |
| CPF:799.691.359-53 | CPF: 223.382.689-20 |
| Assistente Administrativo | Fiscal de Transportes |

## PORTARIA Nº 256/2019

Publicação Nº 1940229

PORTARIA Nº 256/2019

Admissão em Caráter Temporário

Joel Garbari, Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88, amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014 e amparado pelo Decreto 095 de 18 de Abril de 2017,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2018, de 29/10/2018, homologado em 02/01/2019, convocada conforme Decreto nº 045/2019, TAINA LACERDA, matricula nº 7996, para exercer o cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de

11 de março de 2019 a 11 de março de 2020, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 11 de março de 2019.
Joel Garbari
Secretário Municipal Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário de Administração e finanças

CONTRATO Nº 086/2019

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário, JOEL GARBARI, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 066.993.889-08, RG nº 5681185, residente e domiciliado na Rua Tijucas, Bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora TAINA LACERDA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Ribeirão Bonito, s/nº, Localidade Ribeirão Bonito, Município de Nova Trento, portador do CPF nº 092.905.639-66, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições no cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transporte, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.123,42 (um mil cento e vinte e três reais e quarenta e dois centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 11 de março de 2019 a 11 de março de 2020, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;

(Contrato nº 086/2019)

V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de
Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 11 de março de 2019.
Joel Garbari
Sec. Mun. Transp.,Obras, Serv. Urbanos e Plan.

Taina Lacerda
Contratada

Jucelino Marino Chini
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato, em 11 de março de 2019.

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| Silvio Conhaqui | Jaime Cadorin |
| CPF:799.691.359-53 | CPF: 223.382.689-20 |
| Assistente Administrativo | Fiscal de Transportes |

## PORTARIA Nº 257/2019

Publicação Nº 1940240

PORTARIA Nº 257/2019

Admissão em Caráter Temporário

Joel Garbari, Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88, amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014 e amparado pelo Decreto 095 de 18 de Abril de 2017,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2018, de 29/10/2018, homologado em 02/01/2019, convocado conforme Decreto nº 045/2019, SERGIO FACHI, matricula nº 7997, para exercer o cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 11 de março de 2019 a 11 de março de 2020, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 11 de março de 2019.
Joel Garbari
Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário de Administração e finanças

CONTRATO Nº 087/2018

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário, JOEL GARBARI, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 066.993.889-08, RG nº 5681185, residente e domiciliado na Rua Tijucas, Bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e o Senhor SERGIO FACHI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Valerio Maleski, Bairro Trinta Reis, Município de Nova Trento, portador do CPF nº 488.654.359-68, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições no cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transporte, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.123,42 (um mil cento e vinte e três reais e quarenta e dois centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 11 de março de 2019 a 11 de março de 2020, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;

(Contrato nº 087/2019)

V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de
Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 11 de março de 2019.

Joel Garbari Sergio Fachi
Secretário Municipal Transp. Obras, Serv. Urbanos e Planej. Contratado

Jucelino Marino Chini
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato, em 11 de março de 2019.

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| Silvio Conhaqui | Jaime Cadorin |
| CPF:799.691.359-53 | CPF: 223.382.689-20 |
| Assistente Administrativo | Fiscal de Transportes |

## PORTARIA Nº 258/2019

Publicação Nº 1940241

PORTARIA Nº 258/2019

Admissão em Caráter Temporário

Joel Garbari, Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88, amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014 e amparado pelo Decreto 095 de 18 de Abril de 2017,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2018, de 29/10/2018, homologado em 02/01/2019, convocado conforme Decreto nº 045/2019, ENES TOMASI, matricula nº 7998, para exercer o cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 11 de março de 2019 a 11 de março de 2020, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 11 de março de 2019.

Joel Garbari
Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário de Administração e finanças

CONTRATO Nº 088/2019

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário, JOEL GARBARI, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 066.993.889-08, RG nº 5681185, residente e domiciliado na Rua Tijucas, Bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e o Senhor ENES TOMASI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Geral Alto Pitanga, Bairro de Alto Pitanga, Município de Nova Trento, portador do CPF nº 380.033.689-87, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições no cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transporte, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.123,42 (um mil cento e vinte e três reais e quarenta e dois centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 11 de março de 2019 a 11 de março de 2020, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;

(Contrato nº 088/2019)

V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de
Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 11 de março de 2019.

| | |
|---|---|
| Joel Garbari | Enes Tomasi |
| Sec. Mun. Transp.Obras, Serv.Urb. E Planej. | Contratado |

Jucelino Marino Chini
Secretário de Administração e finanças

Registrado e publicado o presente contrato, em 11 de março de 2019.

TESTEMUNHAS:

Silvio Conhaqui
CPF:799.691.359-53
Assistente Administrativo

Jaime Cadorin
CPF: 223.382.689-20
Fiscal de Transportes

## PORTARIA Nº 259/2019

Publicação Nº 1940242

PORTARIA Nº 259/2019

Admissão em Caráter Temporário

Joel Garbari, Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88, amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014 e amparado pelo Decreto 095 de 18 de Abril de 2017,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2018, de 29/10/2018, homologado em 02/01/2019, convocada conforme Decreto nº 045/2019, BERNADETE TOMASI CARNIEL, matricula nº 7999, para exercer o cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 11 de março de 2019 a 11 de março de 2020, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 11 de março de 2019.

Joel Garbari
Secretário Municipal Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário de Administração e finanças

CONTRATO Nº 089/2019

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário, JOEL GARBARI, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 066.993.889-08, RG nº 5681185, residente e domiciliado na Rua Tijucas, Bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora BERNADETE TOMASI CARNIEL, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Geral Linha Molha, s/nº, Bairro Molha, Município de Nova Trento, portador do CPF nº 894.468.019-15, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições no cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transporte, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.123,42 (mil cento e vinte e três reais e quarenta e dois centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 11 de março de 2019 a 11 de março de 2020, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;

(Contrato nº 089/2019)

V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de
Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 11 de março de 2019.
Joel Garbari
Sec. Transp. Obras, Serv.Urbanos e Planejamento

Bernadete Tomasi Carniel
Contratado

Jucelino Marino Chini
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato, em 11 de março de 2019.

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| Silvio Conhaqui | Jaime Cadorin |
| CPF:799.691.359-53 | CPF: 223.382.689-20 |
| Assistente Administrativo | Fiscal de Transportes |

## PORTARIA Nº 260/2019

Publicação Nº 1940244

PORTARIA Nº 260/2019

Admissão em Caráter Temporário

Joel Garbari, Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88, amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014 e amparado pelo Decreto 095 de 18 de Abril de 2017,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2018, de 29/10/2018, homologado em 02/01/2019, convocado conforme Decreto nº 045/2019, JOÃO SBORZ, matricula nº 8000, para exercer o cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 11 de março de 2019 a 11 de março de 2020, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 11 de março de 2019.

Joel Garbari
Secretário Municipal Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário de Administração e finanças

CONTRATO Nº 090/2019

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário, JOEL GARBARI, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 066.993.889-08, RG nº 5681185, residente e domiciliado na Rua Tijucas, Bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e o Senhor JOÃO SBORZ, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Geral Lageado, s/nº, Bairro Lageado, Município de Nova Trento, portador do CPF nº 438.505.459-20, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições no cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transporte, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.123,42 (mil cento e vinte e três reais e quarenta e dois centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 11 de março de 2019 a 11 de março de 2020, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;

(Contrato nº 090/2019)

V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de
Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 11 de março de 2019.
Joel Garbari
Sec. Transp. Obras, Serv.Urbanos e Planejamento

João Sborz
Contratado

Jucelino Marino Chini
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato, em 11 de março de 2019.

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| Silvio Conhaqui | Jaime Cadorin |
| CPF:799.691.359-53 | CPF: 223.382.689-20 |
| Assistente Administrativo | Fiscal de Transportes |

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2019

Publicação Nº 1941841

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**



**Processo Nº.: 27/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2019**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 9/2019

No dia 8 do mês de Março do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na RUA SANTO INACIO 126, bairro CENTRO, CEP nº. 88270-000, nesta cidade de Nova Trento/SC, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, inscrito no CPF sob o nº. 032.953.809-88, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 17/2019, Processo Licitatório nº. 27/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) O OBJETO DESTE PREGÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CALCETEIRO, PARA EXECUÇÃO DE REPAROS NO CALÇAMENTO (PARALELEPÍPEDOS, LAJOTAS E MEIO-FIO), PAVIMENTAÇÃO DE PEQUENAS ÁREAS E CONSTRUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS, NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, CONFORME QUANTIDADES, NECESSIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Código | Nome da Empresa | Itens |
|---|---|---|
| 10466 | ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA EIRELI ME | |
| 8372 | JOSE CARLOS BERNARDES - ME (BERNARDES CALÇAMENTO) | 1, 2, 3 |
| 9816 | JV EMPREENDIMENTOS LTDA - ME | 4, 5, 6, 7 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresas | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|---|---|---|---|
| ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA EIRELI ME | 22.853.624/0001-94 | ERIVELTON DE ANDRADE AMORIM | 065.371.779-28 |
| JOSE CARLOS BERNARDES - ME (BERNARDES CALÇAMEN | 06.072.790/0001-05 | JOSE CARLOS BERNARDES | 688.344.209-00 |
| JV EMPREENDIMENTOS LTDA - ME | 16.978.577/0001-02 | LUIZ CARLOS HILLESHEIN | 029.805.239-33 |

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
O OBJETO DESTE PREGÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CALCETEIRO, PARA EXECUÇÃO DE REPAROS NO CALÇAMENTO (PARALELEPÍPEDOS, LAJOTAS E MEIO-FIO), PAVIMENTAÇÃO DE PEQUENAS ÁREAS E CONSTRUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS, NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, CONFORME QUANTIDADES, NECESSIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR GRUPO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

**Fornecedor: 8372 - JOSE CARLOS BERNARDES - ME (BERNARDES CALÇAMENTO)**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SERVIÇO CALCETEIRO - PARALELEPIPEDOS | M2 | | 6.000,000 | 16,5000 | 99.000,00 |
| 2 | SERVIÇO CALCETEIRO REPARO COM LAJOTAS | M2 | | 6.000,000 | 15,0000 | 90.000,00 |
| 3 | SERVIÇO CALCETEIRO REPARO MEIO-FIO | ML | | 3.000,000 | 9,0000 | 27.000,00 |

**Fornecedor: 9816 - JV EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | SERVIÇO CALCETEIRO - FAIXAS ELEVADAS | M2 | | 1.500,000 | 20,9993 | 31.499,00 |

| Fornecedor: 9816 - JV EMPREENDIMENTOS LTDA - ME | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
| 5 | SERVIÇO CALCETEIRO - PARALELEPIPEDOS | M2 | | 6.000,000 | 18,5000 | 111.000,20 |
| 6 | SERVIÇO CALCETEIRO REPARO COM LAJOTAS | M2 | | 6.000,000 | 15,9999 | 95.999,40 |
| 7 | SERVIÇO CALCETEIRO - PAVER | M2 | | 6.000,000 | 17,9999 | 107.999,40 |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

## CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

## CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

## CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

## CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento,8 de Março de 2019.

**GIAN FRANCESCO VOLTOLINI**
**PREFEITO**

**Empresas Participantes:**

| | | |
|---|---|---|
| ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA EIRELI ME | CNPJ: 22.853.624/0001-94 | |
| JOSE CARLOS BERNARDES - ME (BERNARDES CALÇAMENTO | CNPJ: 06.072.790/0001-05 | |
| JV EMPREENDIMENTOS LTDA - ME | CNPJ: 16.978.577/0001-02 | |

# RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2019

Publicação Nº 1940765

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO<br><br>CNPJ: 82.925.025/0001-60<br>RUA SANTO INACIO 126<br>C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC | PREGÃO PRESENCIAL<br>Nr.: 18/2019 - PR<br><br>Processo Administrativo: 28/2019<br>Processo de Licitação: 28/2019<br>Data do Processo: 29/01/2019 |
|---|---|

Folha: 1/1

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nr.: 28/2019
b ) Licitação Nr.: 18/2019-PR
c ) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d ) Data Homologação: 08/03/2019
e ) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f ) Objeto da Licitação A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO, DE ESPAÇO LOCALIZADO NA RUA DOS IMIGRANTES, LOCAL ESTE DENOMINADO COMO RODOVIÁRIA MUNICIPAL, COM A FINALIDADE DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BAR, LANCHONETE E VENDA DE PASSAGENS, CONFORME AUTORIZAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 669/2019 DE 25 DE JANEIRO DE 2019, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL, POR PRAZO INDETERMINADO.

(em Reais R$)

g ) Fornecedores e Itens Vencedores:

| | | Unid. | Qtdade | Descto (%) | Preço Unitário | Total do Item |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **JULIANA SCHULZ (11217)** | | | | | | |
| 1 | CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO, DE ESPAÇO LOCALIZADO NA RUA DOS IMIGRANTES, LOCAL ESTE DENOMINADO COMO RODOVIÁRIA MUNICIPAL, COM A FINALIDADE DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BAR, LANCHONETE E VENDA DE PASSAGENS. | MES | 1,00 | 0,0000 | 350,00 | 350,00 |
| | | | | | **Total do Fornecedor:** | **350,00** |
| | | | | | **Total Geral:** | **350,00** |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.002.3.3.90.00.00.00.00.00 (7) Saldo: 33.990,46

# RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2019

Publicação Nº 1940767

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO<br><br>CNPJ: 82.925.025/0001-60<br>RUA SANTO INACIO 126<br>C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC | PREGÃO PRESENCIAL<br>Nr.: 19/2019 - PR<br><br>Processo Administrativo: 29/2019<br>Processo de Licitação: 29/2019<br>Data do Processo: 29/01/2019 |
|---|---|

Folha: 1/1

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nr.: 29/2019
b ) Licitação Nr.: 19/2019-PR
c ) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d ) Data Homologação: 07/03/2019
e ) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f ) Objeto da Licitação CONSTITUI-SE OBJETO DO PRESENTE PREGÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR SERVIÇOS CONTINUADOS DE AUDITORIA E CONSULTORIA PARA MELHORIA DA ARRECADAÇÃO DO ICMS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL.

(em Reais R$)

g ) Fornecedores e Itens Vencedores:

| | | Unid. | Qtdade | Descto (%) | Preço Unitário | Total do Item |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ADWWENNCY CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA. (8994)** | | | | | | |
| 1 | SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL | MES | 12,00 | 0,0000 | 1.165,00 | 13.980,00 |
| | | | | | **Total do Fornecedor:** | **13.980,00** |
| | | | | | **Total Geral:** | **13.980,00** |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (25) Saldo: 241.772,68

# Nova Veneza

## Prefeitura

### RETIFICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019

Publicação Nº 1941395

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA/SC, sendo representado neste ato pelo Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO a todos os interessados, referente ao termo de referência do edital de licitação n.º 34/2019 cujo objeto é aquisição de produtos e materiais didáticos para uso nas Unidades Escolares do Município de Nova Veneza, para o ano de 2019. A retificação ocorreu devido a modificações no termo de referência.

Desse modo, fica adiada a abertura da licitação para o dia 21/03/2019 às 08:30 horas, na sala de licitações deste Município.

Ficam mantidos os demais termos do edital.

Esta errata integra o edital respectivo, para todos os efeitos legais, sendo publicado no site oficial, bem como no Mural Público deste Município.

Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos diariamente, no Departamento de Licitações e Compras deste Município, localizado a Travessa Osvaldo Búrigo, nº 44, no horário das 8:00 às 12:00 horas, ou pelo fone: (048) 3471-1759.

Nova Veneza (SC), 11 de março 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

# Novo Horizonte

## Prefeitura

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL FMS Nº 002/2019

Publicação Nº 1940205

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

---

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 002/2019
PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 002/2019
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA 08/03/2019
CONTRATANTE: FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAS DE ARTESANATO QUE SERÃO UTILIZADOS NOS ENCONTROS/REUNIÕES DO GRUPO DE SAÚDE MENTAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE/SC
CONTRATADO: REBELATTO E CRUZ LTDA ME
VALOR DA DESPESA: R$ 912,12 (novecentos e doze reais e doze centavos).

---

DATA: 08/03/2019 - ROGÉRIO ACACIO MASCARELLO – Secretario De Saude E Promoção Social/gestor Fms

---

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL FMS Nº 011/2018

Publicação Nº 1940201

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

---

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 011/2018
PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 007/2018
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA 08.03.2019
CONTRATANTE: FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE: FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS, GERIÁTRICAS, LEITE PARA DISTRIBUIÇÃO A PESSOAS CARENTES, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA E MENTAL, IDOSOS, ENFERMOS, CRIANÇA E ADOLESCENTE COM DESNUTRIÇÃO, COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE DE ACORDO COM ESTUDO SÓCIO ECONÔMICO E RECEITA MÉDICA E KIT GESTANTE PARA DISTRIBUIÇÃO AO GRUPO DE GESTANTES, DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC.

---

CONTRATADO: RITA DE LOURDE CAÇOL
VALOR DA DESPESA: R$ 1.011,00 (um mil e onze reais).

---

DATA: 08.03.2019 - ROGÉRIO ACACIO MASCARELLO – Secretario De Saude E Promoção Social/gestor Fms

---

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 026/2018

Publicação Nº 1940200

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

---

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 08/03/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC

---

CONTRATANTE: RECAPADORA MARERCAS LTDA EPP ME
VALOR DA DESPESA: R$ 3.180,00 (três mil cento e oitenta reais).

---

DATA: 08/03/2019 – VANDERLEI SANAGIOTTO– Prefeito Municipal

### EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CT Nº 007-2017 RAFAEL MICHELETTO

Publicação Nº 1940977

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

---

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada....: RAFAEL MICHELETTO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
TERMO DE RESCISÃO do Contrato nº 007/2017, proveniente do Processo Licitatório 001/2017-Convite nº 001/2017, com fundamento no inciso II do art. 79 da Lei 8.666/93, c/atualizações.
Objeto ..... : O objeto do presente Termo é a rescisão AMIGÁVEL do contrato administrativo nº 007/2017, em virtude do provimento do cargo em caráter efetivo por concurso público.
NOVO HORIZONTE/SC, em 11 de março de 2019 -VANDERLEI SANAGIOTTO-Prefeito Municipal

---

### EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE COMPROMISSO

Publicação Nº 1940477

RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA PARA REGULARIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO.

O MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE, do Estado de Santa Catarina, com endereço à Rua José Fabro, 01, inscrito no CNPJ sob Nº 95.990.115/0001-87, neste ato representado por seu Prefeito Municipal - Sr. VANDERLEI SANAGIOTTO, inscrito no CPF/MF nº 767.613.479-04, e de outro lado CÉLIO DA ROSA, brasileiro, separado, pedreiro, inscrito no CPF nº 379.492.250-68 e JUREMA LEONIR DA SILVA BARBOSA, brasileira, separada, inscrita no CPF nº 240.484.270-20, residentes e domiciliados na Rua João Maria da Fonseca, 789, Centro, Cidade de Gravataí/RS, por seu Procurador PAULO CESAR RUPPENTHAL MALLMANN, brasileiro, casado, corretor de Imóveis, CPF nº 040.941.609-65, residente e domiciliado na Rua Cleosmar Bernardi, 1195, São Lourenço do Oeste/SC, de comum acordo, celebram o presente termo de rescisão amigável do Termo de Compromisso, com fundamento na Clausula Quarta e:

Motivação do Ato:
Considerando que não foram cumpridas as disposições entabuladas na Clausula Quarta do Termo de Compromisso;
Considerando que o loteador não irá mais realizar o empreendimento e que vai adquirir de volta as áreas vendidas;
Considerando que o loteador se compromete a não executar qualquer empreendimento em desobediência ao disposto na Lei

Municipal nº 058/1994 com suas atualizações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Termo é a rescisão amigável do Termo de Compromisso de Execução de Obras de infraestrutura para regularização de loteamento clandestino, firmado em 28/09/2015.
Paragrafo único – pela presente rescisão não caberá quaisquer reclamações, indenizações entre as partes.

CLAUSULA SEGUNDA – DA PENALIDADE.
O Loteador se compromete a não executar qualquer empreendimento sem a estrita observância dos ditames da Lei Municipal nº 058/1994 e demais Legislação Federal aplicável sob pena de sofrer as sanções cíveis e criminais cabíveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:
Para as questões decorrentes da execução deste termo, fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste (SC), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso VIII do art. 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Novo Horizonte/SC, em 11 de março de 2019.
VANDERLEI SANAGIOTTO PAULO CESAR RUPPENTHAL MALLMANN
Prefeito Municipal

Testemunhas:0
Nome: SILVANI ZILIO MOSCHEN
CPF: 018.663.349-13

Nome: AIMAR FRANCISCO PAVELECINI
CPF: 014.933.609-81

Ivonei Luiz Pastre
Procurador do Município
OAB/SC – 18.971

## EXTRATO DO PL PM Nº 012/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

Publicação Nº 1940332

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC-AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 012/2019-PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 - Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM - Objeto: FORNECIMENTO DO BLOCO DO MOTOR DA ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC 130, 2012, FROTA Nº 71, PATRIMÔNIO Nº 4566, NUMERO DE SÉRIE ORIGINAL DA PEÇA 81-16-005, EQUIPAMENTO DE USO DO DPTO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas deverão ser entregues até as 08h50min do dia 22.03.2019, na sala de Licitações, junto ao Centro Administrativo Municipal, Rua José Fabro, 01, Centro – Novo Horizonte – SC, sendo a abertura dos envelopes e a etapa de lances ocorrerão a partir das 09:00 horas, no mesmo local e data estabelecida acima. - O Edital e os esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na Rua José Fabro, Nº 01, Centro, nos dias úteis, das 7:30h as 11:30h e 13:30h as 17:00h, pelo site www.novohorizonte.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3362-0024. e/ou email:licitacao@novohorizonte.sc.gov.br. Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei N° 8.666/93, alterada pela Lei Federal N° 8.883 de 08 de Junho de 1994, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie. Novo Horizonte (SC) em 12 de março de 2019. Vanderlei Sanagiotto - Prefeito Municipal

## EXTRATO DO PL PM Nº 013/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

Publicação Nº 1940335

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC-AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 013/2019-PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 - Tipo: MENOR PREÇO POR GLOBAL- Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de Rádio difusão faixa AM ou FM com alcance em toda extensão territorial do Município de Novo Horizonte/SC, para divulgação de atos administrativos, avisos e informações gerais de interesse público do município de Novo Horizonte/SC. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas deverão ser entregues até as 08h50min do dia 25.03.2019, na sala de Licitações, junto ao Centro Administrativo Municipal, Rua José Fabro, 01, Centro – Novo Horizonte – SC, sendo a abertura dos envelopes e a etapa de lances ocorrerão a partir das 09:00 horas, no mesmo local e data estabelecida acima. - O Edital e os esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na Rua José Fabro, Nº 01, Centro, nos dias úteis, das 7:30h as 11:30h e 13:30h as 17:00h, pelo site www.novohorizonte.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3362-0024. e/ou email:licitacao@novohorizonte.sc.gov.br. Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei N° 8.666/93, alterada pela Lei Federal N° 8.883 de 08 de Junho de 1994, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie. Novo Horizonte (SC) em 12 de março de 2019. Vanderlei Sanagiotto - Prefeito Municipal

# Orleans

## Prefeitura

### 01 CONVOCAÇÃO E RECDASTRAMENTO DE ENTIDADES GOVRNAMENTAI E NÃPO GOVERNAMENTAIS REGISTRADAS NO CONSELHO DA CRAINÇA E DO ADOLESCENTE

Publicação Nº 1940463

RESOLUÇÃO N° 01 DE 11 DE MARÇO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA O RECADASTRAMENTO DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS REGISTRADAS NO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Orleans, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.122 de 02 de outubro de 2007, e tendo em vista o disposto nos artigos 90 e 91 da Lei Federal 8069 de 13 de julho de 1990, convoca às Entidades governamentais e não-governamentais registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Orleans, para realizarem o recadastramento, de acordo com as normas abaixo delineadas:

Art. 1° - Do Recadastramento:

I – O recadastramento deverá ser realizado na Secretária de Assistência Social e Habitação – Centro Administrativo, situada na Praça Celso Ramos, n° 193, centro, Orleans, SC, entre os dias 12 de março 2019 a 22 de março de 2019, de segunda à sexta-feira, exceto em feriados, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min.

II – Para recadastrar-se, o representante da Entidade governamental ou não governamental, deverá preencher Formulário (modelo próprio), posto à disposição no local de recadastramento, à qual deverão ser anexados todos os documentos exigidos no aludido, bem como os projetos desenvolvidos pela Entidade interessada.

III – Preenchida a ficha de recadastramento, o representante da Entidade será inteiramente responsável pelas informações nela contidas, sob pena das sanções legais.

IV – As entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que não se adequarem às novas exigências no prazo legal, poderão ter seus registros temporariamente suspensos ou indeferidos até que regularize a situação cadastral.

Parágrafo Único – As Entidades obrigatoriamente deverão apresentar no momento do protocolo de recadastramento:

I – Os documentos explicitamente no Formulário disponibilizado de forma atualizada;
II – Prova de constituição legal da Entidade – Estatuto Social, Ata de Eleição e posse da atual Diretoria, devidamente registrada em cartório.
III – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica atualizado da Entidade.

Art. 2° - Do Prazo para Aprovação do Formulário de Recadastramento:

I – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente designará comissão de conselheiros para análise da documentação acostada junto ao Formulário de Recadastramento, tendo o prazo de 30 dias para expedir decisão final, que iniciará a partir da data final para apresentação dos Formulários de Recadastramento das Entidades governamentais e não-governamentais.

II – O não cumprimento dentro dos prazos estabelecidos neste instrumento, implicará no indeferimento do recadastramento.

Art. 3° Das Obrigações das Entidades:
I – Qualquer mudança de endereço das Entidade deverá ser informada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
II – O pedido de encerramento das atividades da entidade deverá ser comunicado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4° - Os casos omissos, serão resolvidos por decisão da maioria simples da Plenária do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.
Art. 5° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Orleans, SC, 11 de março de 2019.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

ANNYE MAYARA BITTENCOURT BAGIO
Coordenadora dos Conselhos Municipais

INSTRUMENTO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

ORGANIZAÇÃO

MEMBROS DA COMISSÃO

1. _____

2. _____

3. _____

4. _____

DATA: _____, _____de _____de _____

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome Completo: _____
Nº de Registro/CMDCA: _____Validade de Certificado _____
Endereço: _____
Bairro: _____CEP: _____
Telefone: _____

2. ÓRGÃOS FISCALIZADOS DA ENTIDADES

De Assistência Social

( ) Municipal ( ) Estadual ( ) Federal

De Educação

( ) Municipal ( ) Estadual

De Saúde

( ) Municipal ( ) Estadual

3. SERVIÇO E /OU ATENDIMENTO PRESTADO PELA ENTIDADE ART.90 – ECA : As Entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades , assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção e socioeducativos destinados a crianças e adolescentes em regime de:
( ) orientação e apoio sociofamiliar
( ) apoio socioeducativo em meio aberto
( ) colocação familiar
( ) acolhimento institucional
( ) liberdade assistida
( ) semiliberdade
( ) internação

3.1 NÚMERO DE ATENDIMENTOS POR MÊS

Atendimentos / mês:

Nº Crianças: _____ Nº Adolescentes: _____ Nº Famílias: _____

Quais atividades a Entidade desenvolve com seus usuários? ( atendimento individual, oficinas, cursos, grupos, entre outros )

Frequência das atividades

( ) Diárias ( ) Semanal ( ) Quinzenal ( ) Mensal

Média de participantes por encontro: _____

A Entidade realiza atividades que busquem alguma forma de interação com a comunidade?
( ) Sim. Qual (s)?
( ) Campanha de sensibilização – quando e como? _____
( ) Visitas organizadas à Entidade _____
( ) Reuniões socioeducativas – quando e como? _____
( ) Atividades recreativas – quando e como? _____
( ) Exposições, feiras de artesanatos e outros produtos dos usuários – quando e como? _____
( ) Outros, especificar _____

( ) Não. Por quê?

( ) Falta de espaço para realizar oficinas, palestras, exposições, etc.
( ) A Organização/ o Programa prefere não realizar eventos junto à comunidade
( ) A comunidade não se interessa em participar
( ) Outros Especificar

A Entidade recebe algum tipo de apoio/auxílio da comunidade?
( ) Sim. De que tipo?
( ) Serviço voluntário – Nº atividade _____ Qual (s)? _____
( ) Doações – Tipo _____e quantidade _____
( ) Empréstimo / doação de equipamentos. Quais? _____

( ) Empréstimo / doação de espaço físico
( ) Organização de eventos ( palestras, oficinas, cursos, etc. ) - Quantos? _____
Qual (s)? _____
( ) Oferta de Estágio – Quantos possuem? _____Áreas de atuação: _____
( ) Não. Por quê?

( ) A Entidade não mantém canais de comunicação com a comunidade

( ) A comunidade não dispões de tais recursos

( ) A comunidade não fez nenhuma oferta de apoio/auxílio à Organização /ao Programa

( ) Outros Especifica

4. RECURSOS HUMANOS

| Função | Quantidade | Carga Horária Semanal | Salários e Encargos (R$) | Forma de Contratação | Escolaridade/Formação |
|---|---|---|---|---|---|
| Administrativo | | | | | |
| Administrativo/Financeiro | | | | | |
| Coordenador | | | | | |
| Assistente Social | | | | | |
| Psicólogo | | | | | |
| Pedagogo | | | | | |
| Cozinheira | | | | | |
| Educador Social | | | | | |
| Contador | | | | | |
| Serviços Gerais | | | | | |
| Outros | | | | | |

Número de profissionais é suficiente segundo os serviços que se propõe a desenvolver?

( ) Sim ( ) Não ( ) Parcial

Obs: _____ _____
_____
_____

Houve atividade de capacitação continuada da equipe de profissionais no semestre? Quantas?

5. FONTES DE RENDA DA ENTIDADE / MATERIAIS

| PRINCIPAIS FONTES DE RECURSOS | RECEITA MÉDIA MENSAL |
|---|---|
| MUNICIPAL<br>GOVERNO ESTADUAL<br>FEDERAL | |
| EMPRESAS PRIVADAS | |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | |
| CONTRIBUIÇÃO DOS SÓCIOS/ /USUÁRIOS E/ OU RESPONSÁVEIS | |
| DOAÇÕES | |
| EVENTOS E PROMOÇÕES | |
| OUTROS | |
| TOTAL | |

a) Objetivos e metas planejados em relação a recursos financeiros, foram alcançados?

( ) Sim ( ) Não ( ) Parcial

Obs: _____ _____
_____
_____

b) Resultados esperados relacionados a recursos financeiros foram atingidos?

( ) Sim ( ) Não ( ) Parcial

Obs: _____ _____
_____
_____
_____

Equipamentos e Materiais

São suficientes em quantidade e qualidade, segundo os serviços que se propõe a desenvolver?

( ) Sim ( ) Não ( ) Parcial

6. INFRAESTRUTURA DA ENTIDADE

Espaço Físico

As ofertas de instalações físicas relacionadas à modalidade de atendimento da Entidade são adequadas?

( ) Sim ( ) Não ( ) Parcial

Obs : _____

7. ANÁLISE DOS PROCESSOS DE TRABALHO

a) O planejamento, incluindo a elaboração do Plano Anual de Trabalho, é participativo?

( ) Sim ( ) Não ( ) Parcial

Quem participa?
( ) Dirigentes ( ) Voluntários ( ) Conselho Diretor ( ) Comunidade ( ) Usuários
( ) Outros _____

Metodologia empregada para a elaboração do Planejamento das atividades da Entidade

Obs: _____ _____
_____
_____

b) A comunicação interna acontece como?

( ) Reunião de Equipe - Periodicidade: _____
( ) Repasse direto dos Dirigentes aos Funcionários
( ) Memorando Interno

c) São realizadas avaliações de trabalho, de que forma?

d) Os processos de trabalho estão informatizados?
( ) Sim ( ) Não ( ) Parcial
Obs: _____ _____
_____

8. AVALIAÇÃO DO USUÁRIOS

| Serviço | Adequado | Parcialmente Adequado | Inadequado | Observações |
|---|---|---|---|---|
| Espaço Físico | | | | |
| Equipamentos e Materiais | | | | |
| Recursos Humanos | | | | |
| Acolhimento | | | | |
| Resolutividade | | | | |
| Encaminhamento | | | | |
| Participação no Planejamento e Avaliação | | | | |

9. Pessoas que forneceram as informações:

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

Orleans: _____/ _____ /_____.

Nome do Entrevistador Assinatura

Documentos necessários para cadastro e recadastramento no CMDCA

1. Instrumento de Monitoramento de Avaliação

2. Estatuto Social

3. Ata de eleição e posse da atual diretoria registrada em cartório

4. Ata de eleição e posse da atual diretoria NÃO registrada em cartório

5. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica atualizado da entidade

## 2.859 ESTABELECE PISO SALARIAL ACS E ACE

Publicação Nº 1941068

LEI . N. 2.859 DE 8 DE MARÇO DE 2019.
ESTABELECE PISO SALARIAL PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito de Orleans, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º Estabelece o piso salarial para os Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias - ACE do Município de Orleans, no valor de R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) mensais, conforme estabelecido na Lei nº 13.708, de 14 de agosto de 2018 e na Portaria n. 30/2019.
Parágrafo único. Para a efetividade do disposto no caput deste artigo, fica autorizado o Departamento de Gestão de Pessoas a promover todos os atos administrativos necessários à realização do pagamento de referido valor.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n. 2.604 de 24 de abril de 2015.

Orleans, SC, 08 de março de 2019, 135 anos da Fundação e 105 anos da Emancipação Política.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Publicada a presente Lei nesta Secretaria Municipal de Administração, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.
MARIO COAN
Secretário de Administração

## 2.860 - AUTORIZA FIRMAR TERMO DE FOMENTO APAE

Publicação Nº 1941064

LEI N. 2.860 DE 08 DE MARÇO 2019.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ORLEANS - APAE.

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito de Orleans, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar TERMO DE FOMENTO nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Lei Federal n. 13.204 de 14 de dezembro de 2015, entre o Município de Orleans e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Orleans - APAE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.818.294/0001-90, estabelecida na Rua Capitão Galdino Guedes, 240 – Barro Vermelho, CEP 88.870-000, Município de Orleans/SC, tendo por objeto, o pagamento de combustíveis, para garantir o transporte de serviços e pessoas orleanenses com deficiência intelectual matriculados na APAE de Orleans.

Art. 2º Serão repassados mensalmente a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Orleans - APAE, conforme especificado no Plano

de Trabalho anexo, por meio de Termo de Fomento, a quantidade de até:

* 330 litros/mês de combustível /S10;
* 300 litros/mês de combustível/Diesel e
* 115 litros/mês de combustível/Gasolina.

Parágrafo único: Os combustíveis especificados no Caput deste artigo, serão utilizados exclusivamente para abastecer os veículos que transportam os alunos orleanenses com deficiência intelectual e/ou múltipla e com transtornos globais do desenvolvimento regularmente matriculados na APAE de Orleans.

Art. 3º Como condição para recebimento do descrito no artigo anterior, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Orleans – APAE deverá apresentar Plano de Trabalho e prestar contas dos recursos recebidos nos termos dos Artigos 63 a 68 da Lei Federal n. 13.019/2014.

Parágrafo Único. O não cumprimento do Caput do Art. 3º desta Lei ficará a entidade obrigada a devolver em até 48 horas, devidamente corrigidos, os recursos transferidos pelo Município, ficando impedida de celebrar novos Termos de Fomento pelo prazo de 02 (dois) anos.

Art. 4º A fiscalização e acompanhamento do objeto concedido é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, por servidor designado por Decreto Municipal.

Parágrafo Único. O controle do quantitativo e saldo mensal dos abastecimentos deve ser efetuado pela APAE, buscando junto ao setor de compras do município semanalmente seu saldo disponível, bem como as autorizações de abastecimento, de modo a não ultrapassar a quantidade estabelecida.

Art. 5º O prazo de vigência do Termo de Fomento será até 31 de dezembro de 2019.

Art. 6º As despesas com implantação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária n. 3.3.50.00 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Orleans, SC, 08 de março de 2019, 135 anos da Fundação e 105 anos da Emancipação Política.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Publicada a presente Lei nesta Secretaria Municipal de Administração, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

MARIO COAN
Secretário de Administração

## 2.861 - FIRMA TERMO DE FOMENTO COM A FEBAVE

Publicação Nº 1941071

LEI N. 2.861 DE 08 DE MARÇO DE 2019.
"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
EU, JORGE LUIZ KOCH, Prefeito de Orleans, faço saber a todos os habitantes, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar TERMO DE FOMENTO nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Lei Federal n. 13.204 de 14 de dezembro de 2015, entre o Município de Orleans e a Fundação Educacional Barriga Verde – FEBAVE, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.975.236/0001-08, com sede na Rua Miguel Couto, Centro, Município de Orleans/SC, tendo por objeto, o repasse financeiro para a contratação de dois profissionais, para auxiliar nos trabalhos desenvolvidos no museu ao Ar Livre, garantindo assim que o mesmo fique aberto a visitação de estudantes, turistas e população em geral.

Art. 2º. Serão repassados à Fundação Educacional Barriga Verde – FEBAVE, por meio de Termo de Fomento, o montante de R$ 45.298,80 (quarenta e cinco mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), pagos em 10 (dez) parcelas de R$ 4.529,88 (quatro mil, quinhentos e vinte nove reais e oitenta e oito centavos) mensais, conforme especificado no Plano de Trabalho anexo.

Parágrafo Único. O valor a ser transferido é para custear despesas com a contratação de dois profissionais, para auxiliar nos trabalhos desenvolvidos no museu ao Ar Livre Princesa Isabel.

Art. 3º. A prazo de Vigência do presente Termo de fomento será até 31 de dezembro de 2019.
Art. 5º. As despesas com aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.50.00 – Transferências a Instituições Privadas Sem fins Lucrativos.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2019.
Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário.

Orleans, SC, 08 de março de 2019, 135 anos da Fundação e 105 anos da Emancipação Política.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Publicada a presente Lei nesta Secretaria Municipal de Administração, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

MARIO COAN
Secretário de Administração

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N. 07 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.
Senhor Presidente
Senhores(as) Vereadores(as),
Submetemos à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.
O presente Projeto de Lei visa firmar Termo de Fomento entre o Município de Orleans e a Fundação Educacional Barriga Verde – FEBAVE, o qual tem por objeto, custear despesas com a contratação de dois profissionais, sendo: 01 jardineiro e 01 auxiliar administrativo, para auxiliarem nos trabalhos do Museu ao Ar Livre Princesa Isabel, mantido pela FEBAVE.
O repasse que trata a presente Lei se dará a partir do mês de março/2019, a dezembro de 2019, sendo que em contrapartida a Febave assumiu a remuneração e os encargos sociais desses profissionais nos meses de janeiro e fevereiro/2019, com o desenvolvimento de programas educativos no Museu, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Departamentos de Turismo e Cultura, para atendimentos as escolas municipais.
Diante do presente contexto é que nasce a proposta da formalização do Termo de Fomento, para garantir à instituição mantenedora a continuidade do trabalhos de preservação, comunicação e das atividades culturais.
Na certeza que o presente Projeto de Lei receberá acolhida favorável dos Senhores (as) Vereadores (as), solicito que o mesmo seja votado e aprovado em Regime de Urgência Especial, em votação de Turno Único, conforme determina os artigos 161, I e 189, I, c, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores e Artigo 53 da Lei Orgânica do Município.

Orleans/SC, em 25 de fevereiro de 2019, 135 anos da Fundação e 105 anos da Emancipação Político Administrativa.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

## 4.539 - NOMEIA COMISSÃO CONCURSO PUBLICO DO EDITAL 001-19

Publicação Nº 1941057

DECRETO Nº 4.539 DE 07 DE MARÇO DE 2019.
"NOMEIA COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO CONSTANTE DO EDITAL N° 001/2019.

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Artigo 68, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada a comissão de Concurso Público, acompanhamento, fiscalização, julgamento e avaliação do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Orleans, destinado ao preenchimento de vagas para Cargos Públicos, ficando assim constituída:

Presidente: Murilo Debiasi Ferrareis
Membro: Magai Motta de Aguiar
Membro: Valdirene Baschirotto.
Membro: Karla Pickler Cunha.

Art.2º. A Comissão terá responsabilidade de cumprir e exigir que se cumpram as determinações constantes do Edital de Concurso 001/2019.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans/SC, 07 de março de 2019; 135 anos da Fundação e 105 anos da Emancipação Político Administrativa.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

MARIO COAN
Secretário de Administração

## 4.541 - ABRE CREDITO POR EXCESSO

Publicação Nº 1941063

DECRETO N. 4.541 DE 07 DE MARÇO DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

O Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei n. 2.849 de 13 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art.1º Fica aberto o crédito suplementar nas seguintes dotações orçamentárias:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.02 – Departamento de Serviços Urbanos
2.022- manutenção do Consorcio do Lixo
F.R. 01.0192 - Aplicações Diretas/Operação de Crédito
4.4.93.00 - Aplicações Diretas R$ 2.500,000,00

TOTAL _____ R$ 2.500.000,00

Art.2º Para abertura do crédito Suplementar no artigo anterior, ficam utilizadas as seguintes fontes de recursos:

F.R. 01.0192 - Aplicações Diretas/Operação de Crédito R$ 2.500.000,00

TOTAL _____ R$ 2.500.000,00

Art.3º Este decreto entra em Vigor na data de sua Publicação

Orleans/SC, 07 de março de 2019; 135 anos da Fundação e 105 anos de Emancipação Político Administrativa.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria Municipal de Administração, aos sete dias do mês de março ano de dois mil e dezenove.
MARIO COAN
Secretário de Administração

## 4.546

Publicação Nº 1941091

DECRETO Nº 4.516 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.
"NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar n. º 1.929 de 20 de dezembro de 2005.
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada a comissão de acompanhamento, fiscalização, julgamento e avaliação do Processo Seletivo Simplificado Emergencial n. 001/2019, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, para os cargos de motorista socorrista e técnico de enfermagem socorrista, ficando assim constituída:

Presidente: Karla Pickler Cunha
Membros: Murilo Debiasi Ferrareis e Luana Debiasi Mattei de Oliveira

Art. 2.º Cabe a Comissão ora designada, supervisionar e fiscalizar o processo de avaliação, bem como, receber os requerimentos de inscrições, emitir os documentos de homologação das inscrições, elaborar, aplicar, julgar e corrigir as provas escritas, apreciar os recursos previstos no Edital, emitir relatórios de classificação dos candidatos, prestar informações sobre o certame dentro de sua competência, atuar em conformidade com as disposições no Edital e informar resultado final para a Administração Municipal de Orleans/SC.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans/SC, 02 de maio de 2017; 131 anos da Fundação e 103 anos da Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

MARIO COAN
Secretário de Administração

## ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 59/2016-7 PREFEITURA

Publicação Nº 1940637

ADITIVO DE PRAZO
Aditivo Nº ..... : 59/2016-7 - Contrato Nº: 59/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: WB EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 11/03/2019 Término: 11/07/2019
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 13/2016
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO PORTAL TURÍSTICO COM CENTRO DE INFORMAÇÕES AO TURISTA NA RUA PROFESSOR MAYA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 806530/2014 - PROCESSO 1016922-93/2014, CONVÊNIO APROVADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL/MINISTÉRIO DO TURISMO E O MUNICÍPIO DE ORLEANS.
Orleans, 11 de MARÇO de 2019
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

## ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 3/2019-1 PREFEITURA

Publicação Nº 1940666

ADITIVO DE VALOR
Aditivo Nº ..... : 3/2019-1 - Contrato Nº: 3/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: EDITORA POSITIVO LTDA
Valor ..... : 10.725,00 (dez mil setecentos e vinte e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 11/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 1/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 (64) Saldo: 381.480,35
Objeto ..... : MATERIAIS DIDÁTICOS QUE COMPÕEM O SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL, COMPOSTO POR LIVROS DIDÁTICOS INTEGRADOS; AMBIENTE DIGITAL COM CONTEÚDOS EDUCACIONAIS; ACOMPANHAMENTO E ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO; AVALIAÇÃO EXTERNA DO PROCESSO DE APRENDIZAGEM NAS ÁREAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA E CIÊNCIAS, EXCLUSIVAMENTE PARA OS ALUNOS DO 4º E 8º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL; E, SISTEMA DE GESTÃO DAS INFORMAÇÕES EDUCACIONAIS."
Orleans, 11 de Março de 2019
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

## CONTRATO Nº 33/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 1940650

Contrato Nº..: 33/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: INGA CAMINHOES LTDA
Valor ..... : 217.000,00 (duzentos e dezessete mil e reais)
Vigência ..... : Início: 11/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 3/2019
Recursos ..... : Dotação: 1.007.4.4.90.00.00.00.00.00 (95) Saldo: 250.000,00
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO E AQUISIÇÃO DE UM COLETOR COMPACTADOR DE LIXO PARA A SECRETARIA DE INFRAESTURA.
Orleans, 11 de Março de 2019
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

## EDITAL

Publicação Nº 1941649

EDITAL DOS CANDIDATOS APROVADOS

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, torna pública a nota e classificação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019, para os cargos de:
TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA

| NOME CANDIDATO | DATA NASC. | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| Edna da Silva Felizardo Alberton | 31/05/1972 | 38 | 1º LUGAR |
| Rinaldo Calegario | 13/04/1978 | 38 | 2º LUGAR |
| Gerusa da Silva Amancio | 01/03/1982 | 38 | 3º LUGAR |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Marlon Rabello Amancio | 26/12/1991 | 27 | 4º LUGAR |
| Samuel de Oliveira Voida | 07/03/1984 | 26 | 5º LUGAR |
| Dulcineia Aparecida Anastácio Oliveira | 07/02/1984 | 21 | 6º LUGAR |
| Eder Pedroso da Rosa | 22/04/1979 | 14 | 7º LUGAR |
| Simoni Gomes de Souza | 11/09/1978 | 11 | 8º LUGAR |
| Daiane Farias de Oliveira | 05/07/1986 | 10 | 9º LUGAR |
| Laurent Cazarin de Almeida | 05/02/1991 | 3 | 10º LUGAR |
| Debora Correa | 14/02/1991 | 0 | NÃO CLASSIFICADO |

MOTORISTA SOCORRISTA

| NOME CANDIDATO | DATA NASC. | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| João Menegasso Salvador | 29/05/1962 | 40 | 1º LUGAR |
| Marcio Jose Silveira | 08/07/1977 | 26 | 2º LUGAR |
| Israel Keoma Machado Francisco | 07/03/1989 | 25 | 3º LUGAR |
| Eduardo Degnhnaurt | 13/10/1969 | 24 | 4º LUGAR |
| Marcio Becker | 08/12/1975 | 23 | 5º LUGAR |
| Lucas Vieira Mendes | 16/08/1986 | 23 | 6º LUGAR |
| Luiz Eduardo Vitorio | 12/11/1993 | 19 | 7º LUGAR |
| Hefigenio Antonio da Silva Neto | 12/09/1992 | 15 | 8º LUGAR |
| Leonardo Ruzza Montegutti | 23/09/1981 | 13 | 9º LUGAR |
| Thomas Francis Donschat | 07/03/1993 | 13 | 10º LUGAR |

Orleans, 11 de março de 2019
Karla Pickler Cunha
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

## ENCERRAMENTO DO PROCESSO Nº 33/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 1940622

ENCERRAMENTO DE PROCESSO
PROCESSO Nº 33/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019 REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEDRA DE GRANITO NA ESPESSURA DE 20 CM X 20 CM COM COMPRIMENTO ACIMA DE 50 CM, COM MÃO DE OBRA DE COLOCAÇÃO DAS PEDRAS MAIS OS MATERIAIS UTILIZADOS A SUAS APLICAÇÕES, PODERÁ SER UTILIZADA NA ENTRADA DE PRÉDIOS PÚBLICOS, NA CONSTRUÇÃO DE MUROS, CABECEIRAS DE PONTES, FUNDAÇÕES E OUTROS.
MOTIVO: DESERTO. (NÃO HOUVE LICITANTES INTERESSADOS.)

Orleans - SC, 11 de Março de 2019.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

## ERRATA DECRETO 4.506/2019 - LE-SE DA SEGUINTE FORMA

Publicação Nº 1941061

DECRETO N. 4.506 DE 22 DE JANEIRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

O Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei n. 2.849 de 13 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art.1º Fica aberto o crédito suplementar nas seguintes dotações orçamentárias:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.01 – Departamento de Infraestrutura
1.012 – Construção de Pontes e Bueiros
F.R. 01.0192 - Aplicações Diretas/Operação de Crédito
4.4.90.00 - Aplicações Diretas R$ 2.000.000,00
1.011 – Pavimentação e Revitalização de Vias Públicas
F.R. 01.0192 - Aplicações Diretas/Operação de Crédito
4.4.90.00 - Aplicações Diretas R$ 6.000.000,00
TOTAL _____ R$ 8.000.000,00

Art.2º Para abertura do crédito Suplementar no artigo anterior, ficam utilizadas as seguintes fontes de recursos:

F.R. 01.0192 - Aplicações Diretas/Operação de Crédito R$ 8.000.000,00
TOTAL _____ R$ 8.000.000,00

Art.3º Este decreto entra em Vigor na data de sua Publicação

Orleans/SC, 22 de janeiro de 2019; 135 anos da Fundação e 105 anos de Emancipação Político Administrativa.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria Municipal de Administração, aos vinte dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.
MARIO COAN
Secretário de Administração

## PROCESSO Nº 41/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 1941572

PROCESSO Nº 41/2019
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 17/2019
REGISTRO DE PREÇO
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE LABORATÓRIO E CONTROLE TECNOLÓGICO DE SOLOS, COMPOSIÇÃO GRANULOMÉTRICA POR PENEIRAMENTO E EQUIVALÊNCIA DE AREIA.
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 25/03/2019 às 17h00min. Abertura dos Envelopes: dia 26/03/2019, às 08h15min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br

Orleans - SC, 11 de Março de 2019.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

# Otacílio Costa

## Prefeitura

### DEC 2.736/2019

Publicação Nº 1940501

DECRETO Nº 2.736/2019
SUSPENDE EXPEDIENTE NA PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA NOS DIAS 04 E 05 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso das competências que lhe são atribuídas pelos artigos 86, incisos II, VIII e IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica suspenso o expediente da Prefeitura Municipal de Otacílio Costa nos dias 04 e 05 de março de 2019, em decorrência dos festejos de Carnaval.

§ 1° Neste período, não poderá haver descontinuidade na prestação dos serviços considerados essenciais, devendo, para tanto, cada Secretário Municipal elaborar escala de plantões, convocar servidores e adotar outras providências necessárias, em sua área de competência, para garantia do atendimento à comunidade.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 21 de fevereiro de 2019.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

O presente decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 21 de fevereiro de 2019.
JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicado em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

### LC 257/2019

Publicação Nº 1940517

LEI COMPLEMENTAR Nº 257/2019
MODIFICA A REDAÇÃO DO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR 153/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1º. Altera o código de remuneração dos cargos de Gerente da Frota Municipal para DAS-3 e de Assessor Contábil para DAS-4, passando a vigorar o Anexo I da Lei Complementar 153/2013 com a seguinte estrutura:

CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DE OTACÍLIO COSTA
ANEXO I
(Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo - Art. 19)
CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DE OTACÍLIO COSTA
CÓDIGO DENOMINAÇÃO DO CARGO QUANTIDADE
...
DAS-3 Gerente da Frota Municipal 01
...
DAS-4 Assessor Contábil 02
...

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Otacílio Costa, 07 de março de 2019.
REGINALDO GOMES DO NASCIMENTO
Prefeito em Exercício

Registrada e publicada a presente Lei Complementar no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*), na forma do art. 110 da Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa.

Otacílio Costa, 07 de março de 2019.
JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

### LEI 2621/2019

Publicação Nº 1940528

LEI Nº 2.621/2019
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EMPENHAR DESPESAS COM VISTAS A PROMOVER O EVENTO "ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE JOVENS EMPREENDEDORES DE SANTA CATARINA"

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos. 53 e 86, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:
Art. 1o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a empenhar despesas no valor de até R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), com vistas a promover o evento "Assembleia Geral Ordinária do Conselho Estadual de Jovens Empreendedores de Santa Catarina" como forma de incentivo ao empreendedorismo local, que será realizado nos dia 21 e 22 de março de 2019.

Parágrafo único. Os recursos financeiros de que trata este artigo serão para cobrir despesas com fornecimento de produtos alimentícios que serão servidos aos participantes do evento, locação de um espaço, transporte para visitas à empresas instaladas no Município e locação de equipamento audiovisual.

Art. 2o. No evento e na manutenção da estrutura, poderão ser empregados veículos da Prefeitura Municipal para o transporte de materiais e equipamentos diversos para o deslocamento do pessoal envolvido na organização.

Art. 3o. As despesas decorrentes desta lei serão cobertas com recursos próprios do orçamento vigente, especificamente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 4o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Otacílio Costa, 07 de março de 2019.
REGINALDO GOMES DO NASCIMENTO
Prefeito em Exercício

Registrada e publicada a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*), na forma do art. 110 da Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa.

Otacílio Costa, 07 de março de 2019.
JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

## LEI 2622/2019

Publicação Nº 1940531

LEI Nº 2.622/2019
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR BEM IMÓVEL ATRAVÉS DE VENDA MEDIANTE LEILÃO OU CONCORRÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos. 53 e 86, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar mediante Leilão ou Concorrência Pública imóvel do patrimônio disponível da Administração Pública, com as seguintes especificações:

I – Um terreno com área superficial de 2.350,00m² (dois mil trezentos e cinquenta metros quadrados), matriculado sob o n. 15.920 no 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lages, designado como lote 08, quadra B, da Área Industrial Licínio Gomes, localizado no lado par, margem direita da Avenida 174, distante 297 metros da esquina com a Avenida 179, sentido Bairro Novo Mundo – Centro Administrativo, com as seguintes confrontações: ao Norte, na linha lateral esquerda, na extensão de 50 metros com o lote n. 07; ao Sul, na linha lateral direita, por uma extensão de 65,30 metros com a Avenida 178; ao Leste, na extensão de 68 metros com a Avenida 174; ao Oeste, na extensão de 26 metros com o lote n. 06. Cadastro do SECAT da Prefeitura Municipal de Otacílio Costa, setor 001, quadra 005, lote 653.

Art. 2º. As condições impostas ao adquirente serão fixadas pelo edital do respectivo processo licitatório.

Art. 3º. Fica revogada em todos os seus termos a Lei n. 1.203/2001.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Otacílio Costa, 07 de março de 2019.
REGINALDO GOMES DO NASCIMENTO
Prefeito em Exercício

Registrada e publicada a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*), na forma do art. 110 da Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa.

Otacílio Costa, 07 de março de 2019.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

## LEI 2623/2019

Publicação Nº 1940536

LEI Nº 2.623/2019
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM O SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE E SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE PARA OFERTA DE CURSO PROFISSIONALIZANTE.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos. 53 e 86, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Colaboração com o Serviço Social do Transporte – SEST e Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte – SENAT, para oferta de 130 vagas em cursos profissionalizantes.

Parágrafo único. Pelo termo de colaboração, o Município repassará recursos financeiros para financiamento de cursos profissionalizantes de operador de retroescavadeira, operador de escavadeira hidráulica, operador de pá carregadeira, operador de empilhadeira, especialização para transporte coletivo de pessoas e especialização para transporte de cargas perigosas.

Art. 2º. O valor do custeio de que trata esta Lei será de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), a ser repassado da forma estipulada no termo de colaboração.

Parágrafo único. As entidades beneficiadas ficam obrigadas a prestar contas sobre os recursos recebidos, indicando em relatório específico em que o auxílio foi aplicado, encaminhando cópia da prestação de contas mensal à Câmara de Vereadores e a disponibilizando para consulta pública, sob pena de cancelamento do convênio.

Art. 3º. Não haverá qualquer vinculação ou relação de subordinação entre o Município de Otacílio Costa e os funcionários, de qualquer nível técnico ou profissional, que a Serviço Social do Transporte – SEST e Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte – SENAT venham a empregar para a oferta dos cursos descritos, ainda que, no todo ou em parte, custeados com o auxílio financeiro previsto nesta Lei, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra as entidades no caso de, por qualquer meio legal, vir a ser compelido a pagar quaisquer indenizações em decorrência da prestação dos serviços objeto do convênio.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei serão cobertas com recursos consignados no orçamento municipal corrente, assegurados por suplementações, se necessário.

Art. 5º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a regulamentar e empenhar despesas no processo de seleção para oferta das

vagas.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Otacílio Costa, 07 de março de 2019.
REGINALDO GOMES DO NASCIMENTO
Prefeito em Exercício

Registrada e publicada a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*), na forma do art. 110 da Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa.

Otacílio Costa, 07 de março de 2019.
JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

## LEI 2624/2019

Publicação Nº 1940540

LEI Nº 2.624/2019
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CUSTEAR AS DESPESAS DE ESTADIA, ALIMENTAÇÃO E LOCAL PARA ATENDIMENTO MÉDICO OFTALMOLÓGICO

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos. 53 e 86, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a empenhar despesas no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), para custear as despesas com alimentação, hospedagem e local para atendimento dos médicos para os serviços de avaliação da acuidade visual, refração completa, exames dos movimentos oculares, fundoscópia, biomicroscopia e medição da pressão intraocular que se realizará neste Município.

Art. 2º. O auxílio financeiro de que trata esta lei será destinado, exclusivamente, para custeio das despesas decorrentes de alimentação, hospedagem e local para atendimento dos médicos, ofertado em convênio com a Associação Olhar pelo Próximo – AOPP em parceria com o Município de Otacílio Costa.

§ 1º. Os custos em relação aos honorários dos profissionais e demais encargos relacionados a estes serão de responsabilidade da Associação Olhar pelo Próximo – AOPP.

§ 2º. A entidade beneficiada com o auxílio financeiro de que trata esta lei, deverá apresentar plano de Trabalho bem como prestação de contas dos valores recebidos.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei serão cobertas com recursos constantes do orçamento municipal vigente na seguinte consignação: órgão 15 – Secretaria Municipal de Saúde, Unidade 01, Projeto de Atividade 2.057 – dotação 46, código de elemento 3390.3007, 3390.3980 e 3390.3910, Rec. Próprios da Saúde.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 07 de março de 2019.
REGINALDO GOMES DO NASCIMENTO
Prefeito em Exercício

Registrada e publicada a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*), na forma do art. 110 da Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa.

Otacílio Costa, 07 de março de 2019.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

## PORTARIA 036/2019

Publicação Nº 1940447

PORTARIA Nº 036/2019

REVOGA PORTARIA Nº 124/2018 DesignaVA COORDENADOR DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS, Sr. MARCOS CLAUDINEI MOREIRA, para RESPONDER pela SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Revogar a portaria nº 124/2018 que designava Coordenador de Captação de Recursos, Sr. MARCOS CLAUDINEI MOREIRA, para responder pela Secretaria de Habitação e Captação de Recursos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 20 de fevereiro de 2019.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 20 de fevereiro de 2019.
JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

## PORTARIA 037/2019

Publicação Nº 1940448

PORTARIA Nº 037/2019
EXONERA COORDENADORA DE Habitação, SrA. MARINNE NAYARA XAVIER

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica a Sra. MARINNE NAYARA XAVIER, exonerada do cargo de provimento em comissão de COORDENADORA DE HABITAÇÃO, a que se refere a alínea " b ", do inciso X, do art. 2º, da Lei

Complementar n° 153/13.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial a portaria nº 100/2017.

Otacílio Costa, 20 de fevereiro de 2019.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 20 de fevereiro de 2019.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

## PORTARIA 038/2019

Publicação Nº 1940451

PORTARIA Nº 038/2019
EXONERA COORDENADOR De Captação de Recursos, Sr. MARCOS CLAUDINEI MOREIRA

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica o Sr. MARCOS CLAUDINEI MOREIRA, exonerado do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE Captação de Recursos, a que se refere a alínea " c ", do inciso X, do art. 2º, da Lei Complementar n° 153/13.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial a portaria nº 154/2017.

Otacílio Costa, 20 de fevereiro de 2019.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 20 de fevereiro de 2019.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

## PORTARIA 039/2019

Publicação Nº 1940453

PORTARIA Nº 039/2019
NOMEIA COORDENADORA De Captação de Recursos, SrA. MARINNE NAYARA XAVIER

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica a Sra. MARINNE NAYARA XAVIER, nomeada para exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADORA DE Captação de Recursos, a que se refere a alínea " c ", do inciso X, do art. 2º, da Lei Complementar n° 153/13.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 20 de fevereiro de 2019.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 20 de fevereiro de 2019.
JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

## PORTARIA 040/2019

Publicação Nº 1940455

PORTARIA Nº 040/2019
NOMEIA COORDENADOR DE Habitação, Sr. MARCOS CLAUDINEI MOREIRA

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica o Sr. MARCOS CLAUDINEI MOREIRA, nomeado para exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE HABITAÇÃO, a que se refere a alínea " b ", do inciso X, do art. 2º, da Lei Complementar n° 153/13.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 20 de fevereiro de 2019.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 20 de fevereiro de 2019.
JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito
(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

## PORTARIA 041/2019

Publicação Nº 1940458

PORTARIA Nº 041/2019
Designa SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, Sr. ANDERSON AMARANTE DE LIZ, para RESPONDER pela SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Designa Secretário Municipal de Planejamento, Sr. ANDERSON AMARANTE DE LIZ, para acumular o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS, a que se refere a alínea "a", do inciso X, do art. 2º, da Lei Complementar n° 153/13, devendo responder pela Secretaria Municipal de Habitação e Captação de Recursos, exercendo todas as funções do gestor da pasta descritas no Anexo III da Lei Complementar n° 153/13.

Art. 2º. A acumulação das funções não implica em aumento de remuneração.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de fevereiro de 2019.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 20 de fevereiro de 2019.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 20 de fevereiro de 2019.
JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito
(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

## PORTARIA 042/2019

Publicação Nº 1940462

PORTARIA Nº 042/2019
NOMEIA AUXILIAR DE DIREÇÃO DA EBM MARECHAL RONDON, SRA. ANA MIRANDA DE FRANÇA.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelos arts. 86, incisos I e VIII, e 113, inciso II, letra "a", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica a Sra. ANA MIRANDA DE FRANÇA, ocupante do cargo de professor, nomeada para exercer a função de Auxiliar de Direção da EBM Marechal Rondon, a que se refere o inciso II do artigo 18 da Lei Complementar nº 49/2003.

Art. 2º. Pelo exercício da função de auxiliar de direção o servidor fará jus a gratificação prevista no artigo 18, inciso II, da Lei Complementar nº 49/2003.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01º de fevereiro de 2019.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 20 de fevereiro de 2019.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 20 de fevereiro de 2019.
JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

## PORTARIA 043/2019

Publicação Nº 1940465

PORTARIA Nº 043/2019
NOMEIA DIRETORA DO CEI JOÃO MARIA RODRIGUES DE LIMA, SRA. RITA APARECIDA DA SILVA CAMPAGNARO.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelos arts. 86, incisos I e VIII, e 113, inciso II, letra "a", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica a Sra. RITA APARECIDA DA SILVA CAMPAGNARO, ocupante do cargo de professor, nomeada para exercer a função de Direção do CEI João Maria Rodrigues de Lima, a que se refere o inciso I do artigo 17 da Lei Complementar nº 49, de 22 de agosto de 2003.

Art. 2º. Pelo exercício da função de direção a servidora fará jus à gratificação prevista no artigo 18, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 49/2003.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01º de fevereiro de 2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 20 de fevereiro de 2019.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 20 de fevereiro de 2019.
JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito
(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

## PORTARIA 044/2019

Publicação Nº 1940468

PORTARIA Nº 044/2019
NOMEIA DIRETORA DO CEI MARLENE LUIZ ANTUNES, SRA. JEANE APARECIDA AMARANTE DE LIZ HUGEN DE SOUZA.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelos arts. 86, incisos I e VIII, e 113, inciso II, letra "a", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica a Sra. JEANE APARECIDA AMARANTE DE LIZ HUGEN DE SOUZA, ocupante do cargo de professor, nomeada para exercer

a função de Direção do CEI Marlene Luiz Antunes, a que se refere o inciso I do artigo 17 da Lei Complementar nº 49, de 22 de agosto de 2003.

Art. 2º. Pelo exercício da função de direção a servidora fará jus à gratificação prevista no artigo 18, inciso I, alínea "b", da Lei Complementar nº 49/2003.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01º de fevereiro de 2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 20 de fevereiro de 2019.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 20 de fevereiro de 2019.
JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito
(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

## PORTARIA 045/2019

Publicação Nº 1940470

PORTARIA Nº 045/2019
NOMEIA DIRETORA DO CEI VALDECIR JOSÉ CARVALHO, SRA. ROSEMARI LUIZ ALVES.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelos arts. 86, incisos I e VIII, e 113, inciso II, letra "a", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica a Sra. ROSEMARI LUIZ ALVES, ocupante do cargo de professor, nomeada para exercer a função de Direção do CEI Valdecir José Carvalho, a que se refere o inciso I do artigo 17 da Lei Complementar nº 49, de 22 de agosto de 2003.

Art. 2º. Pelo exercício da função de direção a servidora fará jus à gratificação prevista no artigo 18, inciso I, alínea "b", da Lei Complementar nº 49/2003.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01º de fevereiro de 2019.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 20 de fevereiro de 2019.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 20 de fevereiro de 2019.
JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

## PORTARIA 046/2019

Publicação Nº 1940471

PORTARIA Nº 046/2019
NOMEIA SECRETÁRIA DO CEI MARLENE LUIZ ANTUNES, SRA. SUZANA GALINDO COELHO.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelos arts. 86, incisos I e VIII, e 113, inciso II, letra "a", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica a Sra. SUZANA GALINDO COELHO, ocupante do cargo de professor, nomeada para exercer a função de Secretária do CEI Marlene Luiz Antunes, a que se refere o inciso I do artigo 17 da Lei Complementar nº 49, de 22 de agosto de 2003.

Art. 2º. Pelo exercício da função de secretária a servidora fará jus à gratificação prevista no artigo 17, § 5º, alínea "b", da Lei Complementar nº 49, de 22 de agosto de 2003.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01º de fevereiro de 2019.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 20 de fevereiro de 2019.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 20 de fevereiro de 2019.
JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito
(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

## PORTARIA 047/2019

Publicação Nº 1940472

PORTARIA Nº 047/2019
NOMEIA SECRETÁRIA DO CEI TRAÇOS E LETRAS, SRA. MARIA ISOLETE GARCIA DE SOUZA.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelos arts. 86, incisos I e VIII, e 113, inciso II, letra "a", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica a Sra. MARIA ISOLETE GARCIA DE SOUZA, ocupante do cargo de professor, nomeada para exercer a função de Secretária do CEI Traços e Letras, a que se refere o inciso I do artigo 17 da Lei Complementar nº 49, de 22 de agosto de 2003.

Art. 2º. Pelo exercício da função de secretária a servidora fará jus à gratificação prevista no artigo 17, § 5º, alínea "a", da Lei Complementar nº 49, de 22 de agosto de 2003.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01º de fevereiro de 2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 20 de fevereiro de 2019.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário

Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 20 de fevereiro de 2019.
JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

## PORTARIA 048/2019

Publicação Nº 1940473

PORTARIA Nº 048/2019
NOMEIA SECRETÁRIA DO CEI VALDECIR JOSÉ CARVALHO, SRA. MARY KARLEY LEHMKUHL DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelos arts. 86, incisos I e VIII, e 113, inciso II, letra "a", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica a Sra. MARY KARLEY LEHMKUHL DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de professor, nomeada para exercer a função de Secretária do CEI Valdecir José Carvalho, a que se refere o inciso I do artigo 17 da Lei Complementar nº 49, de 22 de agosto de 2003.

Art. 2º. Pelo exercício da função de secretária a servidora fará jus à gratificação prevista no artigo 17, § 5º, alínea "a", da Lei Complementar nº 49, de 22 de agosto de 2003.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01º de fevereiro de 2019.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 20 de fevereiro de 2019.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 20 de fevereiro de 2019.
JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito
(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

## PORTARIA 049/2019

Publicação Nº 1940475

PORTARIA Nº 049/2019
NOMEIA SUPORTE PEDAGÓGICO DO CEI VALDECIR JOSÉ CARVALHO, SRA. SILVINA BAGGIO FOLCHINI DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelos arts. 86, incisos I e VIII, e 113, inciso II, letra "a", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica a Sra. SILVINA BAGGIO FOLCHINI DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de professor, nomeada para exercer a função de Suporte Pedagógico do CEI Valdecir José Carvalho, a que se refere o inciso IV do artigo 17 da Lei Complementar nº 49, de 22 de agosto de 2003.

Art. 2º. Pelo exercício da função de suporte pedagógico a servidora fará jus à gratificação prevista no artigo 17, § 4º, da Lei Complementar nº 49, de 22 de agosto de 2003.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01º de fevereiro de 2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 20 de fevereiro de 2019.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 20 de fevereiro de 2019.
JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito
(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

## PORTARIA 050/2019

Publicação Nº 1940478

PORTARIA Nº 050/2019
NOMEIA SUPORTE PEDAGÓGICO DA EBM PEDRO ÁLVARES CABRAL, SRA. IVONE COSTA ANDRADE.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelos arts. 86, incisos I e VIII, e 113, inciso II, letra "a", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica a Sra. IVONE COSTA ANDRADE, ocupante do cargo de professor, nomeada para exercer a função de Suporte Pedagógico da EBM Pedro Álvares Cabral, a que se refere o inciso IV do artigo 17 da Lei Complementar nº 49, de 22 de agosto de 2003.

Art. 2º. Pelo exercício da função de suporte pedagógico a servidora fará jus à gratificação prevista no artigo 17, § 4º, da Lei Complementar nº 49, de 22 de agosto de 2003.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01º de fevereiro de 2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 20 de fevereiro de 2019.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 20 de fevereiro de 2019.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito
(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

## PORTARIA 051/2019

Publicação Nº 1940481

PORTARIA Nº 051/2019
NOMEIA SUPORTE PEDAGÓGICO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SRA. DENIZE MACHADO XAVIER.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelos arts. 86, incisos I e VIII, e 113, inciso II, letra "a", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica a Sra. DENIZE MACHADO XAVIER, ocupante do cargo de professor, nomeada para exercer a função de Suporte Pedagógico das Escolas de Educação Infantil, a que se refere o inciso IV do artigo 17 da Lei Complementar nº 49, de 22 de agosto de 2003.

Art. 2º. Pelo exercício da função de suporte pedagógico a servidora fará jus à gratificação prevista no artigo 17, § 4º, da Lei Complementar nº 49, de 22 de agosto de 2003.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01º de fevereiro de 2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 20 de fevereiro de 2019.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 20 de fevereiro de 2019.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito
(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

## PORTARIA 052/2019

Publicação Nº 1940485

PORTARIA Nº 052/2019
NOMEIA SUPORTE PEDAGÓGICO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SRA. MÁRCIA SALVADOR.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelos arts. 86, incisos I e VIII, e 113, inciso II, letra "a", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica a Sra. MÁRCIA SALVADOR, ocupante do cargo de professor, nomeada para exercer a função de Suporte Pedagógico das Escolas de Educação Infantil, a que se refere o inciso IV do artigo 17 da Lei Complementar nº 49, de 22 de agosto de 2003.

Art. 2º. Pelo exercício da função de suporte pedagógico a servidora fará jus à gratificação prevista no artigo 17, § 4º, da Lei Complementar nº 49, de 22 de agosto de 2003.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01º de fevereiro de 2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 20 de fevereiro de 2019.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 20 de fevereiro de 2019.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito
(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

# Ouro

## Prefeitura

### PR. 0020/2019

Publicação Nº 1941038

MUNICÍPIO DE OURO / SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 0020/2019

O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 27/03/2019, às 14:00 horas, o Processo Licitatório nº. 0027/2019, na modalidade Pregão na forma Presencial N. 0020/2019, tipo menor preço global, com execução imediata. Objeto: Contratação de Conjunto Musical para a realização do FICO – Festival Intermunicipal da Canção de Ouro, conforme descrição no Anexo I do edital. Obtenção do edital: licitacao2@ouro.sc.gov.br; www.ouro.sc.gov.br. Informações: (49) 3555-7000. Município de Ouro, SC, 11/03/2019. Neri Luiz Miqueloto, Prefeito Municipal.

# Ouro Verde

## Prefeitura

### EXTRATO ADITIVO

Publicação Nº 1940604

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO II DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº083/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: METALURGICA ASCURRA EIRELI
objeto. Contratação de empresa para execução dos serviços com fornecimento e instalação de 01 (uma) PLATAFORMA ELEVATÓRIA VERTICAL ENCLAUSURADA ELETRO HIDRÁULICA para a Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua João Maria Conrado, nº 214 - Centro, Município de Ouro Verde/SC. vigência de 30/01/2019 à 01/03/2019. Amparo legal lei federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 25 de janeiro de 2019. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

# Paial

## Prefeitura

### PROCESSO DE LICITAÇÃO 28/2019 PREGÃO PRESENCIAL 17/2019

Publicação Nº 1941400

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PAIAL, Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, TORNA PÚBLICO que realizará o certame licitatório acima mencionado, conforme o objeto e demais indicações a seguir, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

| | | |
|---|---|---|
| PROCESSO N.º | | |
| 028/2019 | | |
| MODALIDADE: | | N.º : |
| PREGÃO PRESENCIAL | REGISTRO DE PRECOS | 017/2019 |
| OBJETO:<br>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTES DE ALUNOS MATRICULADOS NOS CURSOS DE MECANICA E DE BOAS PRATICAS E SEGURANÇA ALIMENTAR, SENDO QUE O DOIS CURSOS SERÃO | | |
| | | |
| RECEBIMENTO DOS ENVELOPES | | |
| O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às 09H00MIN do dia 22DE MARÇO DE 2019 no Setor de Protocolo desta Prefeitura, sito a Rua Goiás, 400, centro – Paial – SC. | | |
| JULGAMENTO DA PROPOSTAS DE PREÇOS HABILITAÇÃO | | |
| A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS dar-se-á a partir das 09 H00MIN do dia 22 DE MARÇO DE 2019 em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Paial e da PROPOSTA DE PREÇOS no mesmo local e horário, desde que atendido o disposto no inciso III, art. 43 de Lei 8.666/93 em caso contrario a abertura das Propostas se dará após o prazo recursal previsto no art. 109 da Lei 8.666/93. | | |
| LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL E OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES | | |
| Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3451-0045, ou diretamente no Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de PAIAL, Rua Goiás nº 400, Centro e ainda no site: www.paial.sc.gov.br | | |

| | |
|---|---|
| Declaro que a presente Licitação foi disponibilizada no Site: www.paial.sc.gov.br<br>Em 11/03/2019<br><br>AMAURI JOSE AUZILIERO | Declaro que a presente Licitação foi Publicada no Mural Publico desta Prefeitura Municipal<br>Em 11/03/2019<br>Protocolo N.º 28/2019<br><br>SIMONE LOMBARDI |

Paial – SC, 01 de março de 2019.
NÉVIO ANTONIO MORTARI
Prefeito Municipal

# Palhoça

## Prefeitura

### ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/SME/2019

Publicação Nº 1941434

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPALIDADE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL 001/SME/2019
Ato de Homologação nº 02/2019
O Prefeito Municipal de Palhoça e a Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em face do que dispõe o item 12.2 do Edital 001/SME/2019 do Processo Seletivo Público desta Secretaria Municipal de Educação da Municipalidade de Palhoça, homologa o resultado final deste certame para os candidatos aprovados e classificados, a seguir relacionados ao respectivo cargo em epígrafe, informando, para tanto, a classificação, o nome do candidato, o RG e a respectiva pontuação final obtida:

Cargo: 6015 - Professor de Educação Especial - (Habilitado Nível Superior) - Região Central
01 - TATIANA LOBATO DIAS - 3844081 - 9,34; 02 - JOSIANE ANITA JOAO BUNN - 2678089 - 9,18; 03 - ELISABETE ESPINDOLA BROERING - 1769904 - 8,84; 04 - FRANCIELLY BARCELOS HOFFMANN DE OLIVEIRA - 5309055 - 8,84; 05 - SELMA APARECIDA DA SILVA LOPES - 49932306 - 8,51; 06 - LETICIA NAIBERT - 6882988 - 8,51; 07 - MARY KARYNE DOS SANTOS BECKER - 5808693 - 8,51; 08 - ROSIMEYRE DE OLIVEIRA DA ROSA - 7559679 - 8,50; 09 - KATIA APARECIDA DE SOUZA - 42147336 - 8,50; 10 - MARILETE DE MELO - 2082035 - 8,18; 11 - MARILICE URBAN - 3893072 - 8,18; 12 - THAIS NADJA SILVA CUSTÓDIO - 4568940 - 8,18; 13 - DAIANI LICHTENFELZ - 5289556 - 8,18; 14 - ELAINE TERESINHA CONRADO RAMOS - 3798403 - 8,17; 15 - AMANDA DA SILVA LUTZ - 4151363 - 8,17; 16 - JUREMA DE FÁTIMA MARTINS - 3322245 - 8,01; 17 - DALVA DE FREITAS GARCIA - 26770474 - 7,84; 18 - MARISE EDI DOS SANTOS - 2906817 - 7,84; 19 - CLARISSE MUNIZ DE MOURA - 4063466 - 7,84; 20 - LILIANE DE ABREU LEHRBACH - 5107159 - 7,84; 21 - ELIANE DE ALMEIDA - 39367347 - 7,83; 22 - SUAYHANE TUPYHARO LINS DA SILVA - 7968319 - 7,83; 23 - JAQUELINE INÊS DA SILVA - 6868788 - 7,67; 24 - ANDREA DIAS DALLA LASTA - 2672533 - 7,51; 25 - ORLANDA FERNANDES CIQUEIRA - 4698200 - 7,51; 26 - EDUARDA DE ANDRADE - 5257101 - 7,51; 27 - GREICE APARECIDA MARTINS MEIRA - 3425784 - 7,50; 28 - TAMARA THAIS MACHADO - 46792791 - 7,50; 29 - IVONETE PAULA LISBOA - 2067190 - 7,34; 30 - JOSEANE CORREA SELHORST - 4317481 - 7,34; 31 - FRANCIELLE MENDES FERREIRA DA SILVA - 5522630 - 7,34; 32 - TANIA MARA NICOLEIT - 1371716 - 7,17; 33 - KATIA DE LIMA MENDES - 2897543 - 7,17; 34 - DIELA DE SOUZA - 3629437 - 7,17; 35 - LILIANE DA SILVA GARCIA - 3703976 - 7,17; 36 - CINDY ZOCCOLI GONÇALVES - 5471387 - 7,17; 37 - KALYTTA MEDEIROS SALAZAR - 6906180 - 7,00; 38 - MÁRCIA REGINA DE SOUZA - 2953029 - 6,84; 39 - ADRIANA DA ROSA - 2903028 - 6,84; 40 - ROSAURIA VITALINA DE OLIVEIRA ARAUJO BALBINO - 7523213 - 6,84; 41 - EDUARDO SILVEIRA - 3500149 - 6,84; 42 - JULIANA POLETTI - 4806780 - 6,84; 43 - MARLI DE FATIMA PEREIRA - 2180486 - 6,83; 44 - IVONE IZABEL GONÇALVES - 3844462 - 6,83; 45 - THAIS FAUSTINO DA SILVA - 5512456 - 6,83; 46 - SABRINA ALEXANDRA COELHO - 3391716 - 6,67; 47 - FRANCIELE FLÔRES VOGES - 5052984 - 6,50; 48 - MARIA APARECIDA DE JESUS DO NASCIMENTO - 2563655 - 6,34; 49 - ELÉZIA RODRIGUES - 3167967 - 6,34; 50 - TÂNIA MARIA ALVES DA ROSA - 2080818 - 6,17; 51 - LISIANE WITZEL BERGAMASCHI MENON - 59096800 - 6,17; 52 - GRAZIELA ROSELI DA SILVA - 4151024 - 6,17; 53 - TAYNARA CRISTINA VIEIRA - 4886574 - 6,17; 54 - ANA PAULA LIPKA - 5247377 - 6,17; 55 - DOROTEIA LOHN - 3424076 - 6,00; 56 - TANIA MARIA FRAGAS VELHO - 3663540 - 5,50; 57 - CAMILA ANGELITA MARQUES - 3970687 - 5,50.
Cargo: 6015 - Professor de Educação Especial - (Não habilitado) - Região Central
01 - PATRICIA ADRIANE DA SILVA - 4687980 - 9,00; 02 - LIZ PATRICIA RIBEIRO DE ALMEIDA - 5808153 - 8,68; 03 - KÉSIA VENSON - 7309047 - 8,68; 04 - MARIA HELENA CORRÊA GONÇALVES BARBOSA - 98001607 - 8,34; 05 - MÁRCIA MARIA SANTANA FREITAS - 3728826 - 8,34; 06 - LUCIANA VALMIRA ELIAS - 4468919 - 8,17; 07 - JULIANA KRAUS MARTINS DE FREITAS - 5799165 - 8,17; 08 - KELLEN CRISTINA ROMÃO DE SOUZA - 1578623 - 8,01; 09 - TAMARA REGINA CARDOSO - 3571104 - 8,01; 10 - GABRIELA LEITE - 49765175 - 8,01; 11 - FABIANA MARIA JORGE - 6136188 - 8,01; 12 - ORLANDINA LOURDES DE SOUZA - 3970941 - 7,84; 13 - BERNARDINA MARIA CANDIDO ROSA - 366153 - 7,68; 14 - GABRIELA LOURDES MARTINS DOS SANTOS - 2560821 - 7,67; 15 - IZABEL FERREIRA - 44689292 - 7,67; 16 - CAROLYNE SILVANO - 5145628 - 7,67; 17 - TAYS SILVA DE LIMA - 5122474 - 7,67; 18 - JEFFERSON DE ANDRADE - 5434406 - 7,67; 19 - JAYNE MAYARA DA ROSA - 5512241 - 7,50; 20 - DAIANA PAULA DA SILVA - 3941956 - 7,34; 21 - CRISTINA DE SOUZA - 4698143 - 7,34; 22 - RUBINAFRANCIELE MARIA SANTOS SILVA - 443294641 - 7,34; 23 - KARINE FORSTER - 5106262 - 7,34; 24 - ELISIANE DA SILVA - 51450410 - 7,01; 25 - JOSIANE TEREZINHA DE LIMA FLORES - 25800760 - 7,00; 26 - RANGELY MAGDA COELHO - 4346945 - 7,00; 27 - SAMANTA LAMIN ESPINDOLA - 4806627 - 7,00; 28 - FERNANDA SOUSA GIRARDI - 3970421 - 6,83; 29 - THUANY VIEIRA LANGE - 4806789 - 6,67; 30 - MONIQUE JEREMIAS - 5434050 - 6,67; 31 - RUTH GLEYCE PEREIRA SAMPAIO - 7187627 - 6,67; 32 - PATRÍCIA BONETTI - 5355038 - 6,66; 33 - DAIANE CANDIDO - 5793814 - 6,66; 34 - TATIANA SILVEIRA MINA - 29553733 - 6,50; 35 - JUSSARA PEREIRA DE LIMA - 3382851 - 6,34; 36 - LEILA DAIANA HOFFMANN DA ROSA - 4468909 - 6,34; 37 - MONICA JANICE WEISS - 8135065 - 6,34; 38 - TAISE RAQUEL DA SILVA - 710525 - 6,34; 39 - DAIANI PEREIRA - 6728758 - 6,33; 40 - GABRIELLY DA SILVA COUTINHO - 6705698 - 6,33; 41 - ANGELA SCHMITZ DE QUADROS - 1817341 - 6,16; 42 - SILMARA MARIA DE MACEDO - 3391867 - 5,67; 43 - LUCIMARA DE ARAUJO SILVA - 7303970 - 5,67; 44 - MARIANE DA ROSA - 5145272 - 5,67; 45 - ELISA JERONIMO - 4468085 - 5,33; 46 - JAIRO DA SILVA CUSTODIO - 4698548 - 5,00; 47 - DÊNIA SALES ALMEIDA DA ROSA - 6333063 - 5,00; 48 - ANGELICA SCHMITZ - 4214711 - 5,00; 49 - AMANDA MAIA DE FREITAS - 6302519 - 5,00.
Cargo: 6029 - Professor de Educação Especial - (Habilitado Nível Superior) - Região Sul
01 - KARINA DOS PASSOS - 5433960 - 8,17; 02 - MARINES DE MELLO - 2588882 - 7,51; 03 - MARIA CAROLINA DA SILVA - 4025877 - 7,01; 04 - NATASHA LOPES - 5966315 - 6,67.
Cargo: 6029 - Professor de Educação Especial - (Não habilitado) - Região Sul
01 - MICHELLY LUCIA SOARES DE ABREU - 5257008 - 8,68; 02 - ANA CRISTINA FARIAS - 6837347 - 8,00; 03 - LUANA RIBEIRO - 5342703 - 7,34; 04 - MARIA JULIA VIEIRA - 2064878 - 6,00; 05 - ANA MARIA CORREA - 3982650 - 5,67; 06 - INDIANA BECKER MACHADO - 6165181 - 5,67.

Palhoça (SC), 11 de março de 2019.
Camilo Nazareno Pagani Martins Shirley Nobre Scharf
Prefeito de Palhoça Secretária Municipal de Educação

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPALIDADE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL 001/SME/2019
Ato de Homologação nº XX/2019
O Prefeito Municipal de Palhoça e a Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em face do que dispõe o item 12.2 do Edital 001/SME/2019 do Processo Seletivo Público desta Secretaria Municipal de Educação da Municipalidade de Palhoça, homologa o resultado final deste certame para os candidatos aprovados e classificados, Pessoas com Deficiência, a seguir relacionados ao respectivo cargo em epígrafe, informando, para tanto, a classificação, o nome do candidato, o RG e a respectiva pontuação final obtida:

Cargo: 6015 - Professor de Educação Especial - (Habilitado Nível Superior) - Região Central
01 - KATIA APARECIDA DE SOUZA - 42147336 - 8,50.

Cargo: 6015 - Professor de Educação Especial - (Não habilitado) - Região Central
01 - LEILA DAIANA HOFFMANN DA ROSA - 4468909 - 6,34.

Palhoça (SC), 11 de março de 2019.
Camilo Nazareno Pagani Martins Shirley Nobre Scharf
Prefeito de Palhoça Secretária Municipal de Educação

## ATO Nº. 026/2019

Publicação Nº 1940903

ATO Nº. 026/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO DANIELA GUTIHA KRETZER, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor IV, Nível DAS-VII, Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 14/02/2019.

Palhoça, SC, em 05 de fevereiro de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## ATO Nº. 027/2019

Publicação Nº 1940904

ATO Nº. 027/2019.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR BRUNA MARA DE MELO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor II, Nível DAS-V, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Decreto nº. 2.447, de 07 de fevereiro de 2019, com efeitos a contar de 08/02/2019.

Palhoça, SC, em 08 de fevereiro de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## ATO Nº. 028/2019

Publicação Nº 1940905

ATO Nº. 028/2019.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO ILSON CAMPOS JUNIOR, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor III, Nível DAS-VI, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/02/2019.

Palhoça, SC, em 08 de fevereiro de 2019.
ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## ATO Nº. 029/2019

Publicação Nº 1940906

ATO Nº. 029/2019.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO SUSANA PADILHA DE OLIVEIRA, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor IV, Nível DAS-VII, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 18/02/2019.

Palhoça, SC, em 08 de fevereiro de 2019.
ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## ATO Nº. 030/2019

Publicação Nº 1940907

ATO Nº. 030/2019.

EDUARDO FRECCIA, Secretário de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO JOÃO CARLOS CARDOSO ROSA, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor III, Nível DAS-VI, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Segurança Pública da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/02/2019.

Palhoça, SC, em 08 de fevereiro de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

EDUARDO FRECCIA
Secretário de Segurança Pública

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## ATO Nº. 031/2019

Publicação Nº 1940909

ATO Nº. 031/2019.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR LIAMARA POLETTI, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Centro de Referência de Assistência Social CRAS, Nível DAS-II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018, com efeitos a contar de 05/02/2019.

Palhoça, SC, em 08 de fevereiro de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## ATO Nº. 032/2019

Publicação Nº 1940911

ATO Nº. 032/2019.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR DERMESON LUIZ MENEZES, do cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Gabinete, Nível DAS-II, Quadro de Pessoal do Gabinete do Prefeito da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 10/02/2019.

Palhoça, SC, em 08 de fevereiro de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## ATO Nº. 033/2019

Publicação Nº 1940913

ATO Nº. 033/2019.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR JEFERSON BINHOTTI, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Gabinete Nível DAS-II, Quadro de Pessoal do Gabinete do Prefeito da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e decreto nº. 2,348 de 27 de abril de 2018, com efeitos a contar de 11/02/2019.

Palhoça, SC, em 08 de fevereiro de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## ATO Nº. 034/2019

Publicação Nº 1940916

ATO Nº. 034/2019.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR EDMILSON CRUZ DA SILVA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Mídias Nível DAS-II, Quadro de Pessoal do Gabinete do Prefeito da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e decreto nº. 2,348 de 27 de abril de 2018, com efeitos a contar de 05/02/2019.

Palhoça, SC, em 08 de fevereiro de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## ATO Nº. 035/2019

Publicação Nº 1940917

ATO Nº. 035/2019.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
DESIGNAR MAURICIO MACIEL DE SOUZA, para responder pelo cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Regional da Praia de Fora e Adjacências, Nível CR I, do Quadro de Pessoal da Administração direta, pelo período de 01/02/2019 a 28/02/2019.

Palhoça, SC, em 08 de fevereiro de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## ATO Nº. 036/2019

Publicação Nº 1940918

ATO Nº. 036/2019.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
DESIGNAR NOAILTON OTAVIO DA SILVA, para responder pelo cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Regional da Guarda do Cubatão e Adjacências, Nível CR II, do Quadro de Pessoal da Administração direta, pelo período de 01/02/2019 a 28/02/2019.

Palhoça, SC, em 08 de fevereiro de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## ATO Nº. 037/2019

Publicação Nº 1940920

ATO Nº. 037/2019.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR GABRIEL NILSON ESPINDOLA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Emprego e Renda, Nível DAS-III, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Decreto nº. 2.327, de 02 de março de 2018, com efeitos a contar de 20/02/2019.

Palhoça, SC, em 08 de fevereiro de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## ATO Nº. 038/2019

Publicação Nº 1940921

ATO Nº. 038/2019.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR MESSIAS LISBOA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor II, Nível DAS-V Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Decreto nº. 2.369, de 19 de junho de 2018, com efeitos a contar de 18/02/2019.

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

EDSON GHIZONI
Secretária de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## ATO Nº. 039/2019

Publicação Nº 1940922

ATO Nº. 039/2019.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR ELISETE BORREGO FRANHAM FRANCHIOSI VASQUES, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor IV, Nível DAS-VII, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Decreto nº. 2.447, de 07 de fevereiro de 2019, com efeitos a contar de 19/02/2019.

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## ATO Nº. 040/2019

Publicação Nº 1940923

ATO Nº. 040/2019.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR JULIANA MARIA DE CAMPOS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor I, Nível DAS-IV, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Decreto nº. 2.327, de 02 de março de 2018, com efeitos a contar de 01/03/2019.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## CHAMADA CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2015 E EDITAL 003/2013

Publicação Nº 1941466

Solicito comparecimento no dia 11 de março de 2019, às 14:00 horas, no Auditório no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Palhoça, Av. Hilza Terezinha Pagani, nº 280, Parque Residencial Pagani I, Palhoça/SC, - CEP 88132-256. Informo ainda que será feito a escolha de vagas de acordo com a classificação de cada candidato.

| PALHOÇA 20/02/2019 | COMPAREC.11/03/2019 | EDITAL | CLASS |
|---|---|---|---|
| DENISE DE LIMA | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 001/2015 | 57 |
| MARIA CRISTINA ANTUNES WILLEMANN | ENFERMEIRO | 003/2013 | 7 |
| SANDRA REGINA PORTES | ENFERMEIRO | 003/2013 | 8 |
| PAMELA PRISCILLA DA SILVA RANGEL | ENFERMEIRO | 003/2013 | 9 |
| TAYNA FERREIRA | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 001/2015 | 58 |

Michelle Silveira Volpato Ribeiro
DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/19-P

Publicação Nº 1940548

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 029/2019 do PREGÃO Nº 03/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa MULTIBAN LOCACÃO DE BENS MOVEIS EIRELI. OBJETO Locação de banheiros químicos, contêiner sanitário, lavatório móvel e banheiro químico PNE, para utilização em eventos realizados pela prefeitura e eventos realizados com apoio da mesma, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$ 512.000,00 (quinhentos e dose mil reais). DATA: 04/02/2019 A 03/02/2020.

Fornecedor: 976024 - MULTIBAN LOCACÃO DE BENS MOVEIS EIRELI

| Item | Descrição | Unidade | Marca | Qtde. Item | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Locação de cabines, transporte e instalação das cabines até o local do evento (início e fim do mesmo), fornecimento de produto químico, desinfetante, neutralizador de odores e papel, Programa de Manutenção das Cabines - sucção de efluentes, higienização e limpeza na retirada das cabines, autorização de descarte de efluente e fornecimento de MTR (Manifesto de Coleta, Transporte e Descarte de Resíduos para E.T.E - Estação de Tratamento), Licença de Operação emitida pela FATMA e responsabilidade técnica com registro no CREA/SC. | DIARI | | 3000 | 150,00 | 450.000,00 |
| 2 | Locação de containers sanitário, transporte e instalação até o local do evento (início e fim do mesmo), fornecimento de produto químico, desinfetante, neutralizador de odores e papel, Programa de Manutenção das Cabines - sucção de efluentes, higienização e limpeza na retirada das cabines, autorização de descarte de efluente e fornecimento de MTR (Manifesto de Coleta, Transporte e Descarte de Resíduos para E.T.E - Estação de Tratamento), Licença de Operação emitida pela FATMA e responsabilidade técnica com registro no CREA/SC. | DIARI | | 20 | 1.600,00 | 32.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | Lavatório móvel portátil fabricado em polipropileno com capacidade de reservatório de 800 litros e capacidade de água servida de 1000 litros. Equipado com 03 saboneteiras, 05 torneiras, suporte para papel toalha e calha para captação de água utilizada, com fornecimento de sabonete líquido, papel toalha, transporte e substituição de peças (torneiras e registros) ou as quais necessários para o fornecimento. | DIARI | | 25 | 400,00 | 10.000,00 |
| 4 | Locação de cabines PNE, transporte e instalação das cabines até o local do evento (início e fim do mesmo), fornecimento de produto químico, desinfetante, neutralizador de odores e papel, Programa de Manutenção das Cabines - sucção de efluentes, higienização e limpeza na retirada das cabines, autorização de descarte de efluente e fornecimento de MTR (Manifesto de Coleta, Transporte e Descarte de Resíduos para E.T.E - Estação de Tratamento), Licença de Operação emitida pela FATMA e responsabilidade técnica com registro no CREA/SC. | DIARI | | 100 | 200,00 | 20.000,00 |

| | |
|---|---|
| Total Geral dos Itens | R$512.000,00 |

| | |
|---|---|
| | |
| | |

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/19-P

Publicação Nº 1940554

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 030/2019 do PREGÃO Nº 09/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa RODRIGUES E RODRIGUES EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA ME. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de Bases de concreto armado para fixação de academias ao ar livre em diversos bairros deste Município, conforme demanda, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato. VALOR: R$ 165.700,00 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos reais). DATA: 20/02/2019 A 19/02/2020.

Fornecedor: 3946177 - RODRIGUES E RODRIGUES EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA ME

| Item | Descrição | Unidade | Marca | Qtde. Item | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Contratação de empresa para construção de bases de concreto para colocação de academias ao ar livre. | SERV | | 20 | 8.285,00 | 165.700,00 |

| | |
|---|---|
| Total Geral dos Itens | R$165.700,00 |

| | |
|---|---|
| | |
| | |

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/19-P

Publicação Nº 1940574

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 31/2019 do PREGÃO Nº 7/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa HIPERAGUA COMERCIO DE AGUA EIRELI EPP. OBJETO: Aquisição de água mineral para atender as necessidades do Centro Administrativo, Secretarias, Fundos e Autarquias. Registro de Preços - em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato. VALOR: R$ 27.285,00 (vinte e sete mil duzentos e oitenta e cinco reais). DATA: 22/02/2019 A 21/02/2020.

Fornecedor: 1456660 - HIPERAGUA COMERCIO DE AGUA EIRELI EPP

| Item | Descrição | Unidade | Marca | Qtde. Item | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Água Mineral, sem gás, acondicionada em bombonas de 20 litros de policarbonato transparente, PH mínimo de 6.0 a 25º C na fonte. No momento da entrega será feita a troca do vasilhame. Só serão aceitos vasilhames padrões reutilizáveis por qualquer envasadora, não serão aceitos vasilhames exclusivos. Produto com registro no Ministério da Saúde. | UN | Da Guarda | 6000 | 4,00 | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | Vasilhame Galão de Água Mineral Garrafão Plástico de 20 Litros vazio. PRODUTO NOVO, FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE 1ª QUALIDADE, SUPER RESISTENTE E COM 80% DE VIDA ÚTIL, NO MÍNIMO. Só serão aceitos vasilhames padrões reutilizáveis por qualquer envasadora, não serão aceitos vasilhames exclusivos. Produto Fabricado dentro dos padrões de certificação da NBR 14222 e DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral). | UN | | 300 | 10,95 | |

| | |
|---|---|
| Total Geral dos Itens | R$27.285,00 |

| | |
|---|---|
| | |
| | |

## PORTARIA Nº. 0379/2019

Publicação Nº 1940971

PORTARIA Nº. 0379/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na Secretaria de Educação a servidora NINON ROSE APARECIDA VANINI BOKER, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2019 a 31/12/2019.

Palhoça, SC, em 05 de fevereiro de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 0408/2019

Publicação Nº 1940974

PORTARIA Nº. 0408/2019.

FABIO HENRIQUE PEREIRA, Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Cessar Gratificação de Produtividade da funcionária conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019.

ANEXO I

| MATRICULA | SERVIDOR | DE |
|---|---|---|
| 802329-2 | Alderi de Fátima Velho | R$ 619,00 |

Palhoça, SC, em 05 de fevereiro de 2019.
FABIO HENRIQUE PEREIRA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 0424/2019

Publicação Nº 1941119

PORTARIA Nº. 0424/2019.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para KARINE PEREIRA, titular do cargo de Monitor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de

agosto de 2018.

Palhoça, SC, em 05 de fevereiro de 2019.
ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 1388/2019.

Publicação Nº 1941455

PORTARIA Nº. 1388/2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
ALTERAR CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA de 30 (trinta horas/semanais para 20 (vinte e duas) horas/semanais, em conformidade com o Decreto 2379/2018 e Processo nº. 3984/2019, da estagiária Maria Eduarda de Souza, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/03/2019.

Palhoça, SC, em 25 de fevereiro de 2019.
CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 1389/2019.

Publicação Nº 1941457

PORTARIA Nº. 1389/2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
ALTERAR CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA de 30 (trinta horas/semanais para 22 (vinte e duas) horas/semanais, em conformidade com o Decreto 2379/2018 e Processo nº. 3984/2019, do estagiário Higor David, do Quadro de Pessoal da FECAM da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/03/2019 á 05/07/2019.

Palhoça, SC, em 25 de fevereiro de 2019.
CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PREGAO PRESENCIAL RP 312019

Publicação Nº 1941887

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 31/2019

O Município de Palhoça torna público que fará realizar no dia 22 de março de 2019, as 09:00 hs, para recebimento dos Propostas e habilitação,bem como a etapa dos lances a partir das 09:00hs na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL RP - Nº. 31/2019 aquisição de PNEUS para uso em veiculos leves, médios e pesados por Secretarias, Fundos e Autarquias do município de Palhoça, conforme especificação contida nos anexos, partes integrantes deste Edital, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificação contida nos anexos, partes integrantes deste Edital. O edital que está embasado na lei de licitações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 12 de março de 2019. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

## RESULTADO DE LICITAÇÃO 16/2019

Publicação Nº 1941776

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO FINAL DO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2019

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados o resultado FINAL do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a transformação de Veículo Sprinter Furgão (CHASSI 8AC9066334E163043) em Ambulância de auto socorro de urgência e emergência para uso do Corpo de Bombeiros Militar de Palhoça – SC, conforme especificação contida nos anexos. No dia do Certame 02 (duas) empresas compareceram ao certame e ambas foram inabilitadas: Empresa TCA TRANSFORMACOES VEICULARES LTDA foi Inabilitada por não apresentar os documentos exigidos nos Subitens 2.5.3.3.1 e 2.5.3.3.2 e apresentou em desconformidade com o edital o exigido no Subitem 13.2.1. A empresa INOVA SOLUÇÕES EM TRANSFORMAÇÃO PARA VEICULOS ESPECIAIS LTDA EPP foi Inabilitada por não apresentar os documentos exigidos nos Subitens 2.5.3.3.1; 2.5.3.3.2. e 13.2.1. Diante da inabilitação das duas empresas licitantes, o pregoeiro decide ARQUIVAR o presente processo e sugere a promoção de um novo certame por ter sido considerado FRACASSADO.

Palhoça, 11 de março de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTHIS
Prefeito Municipal

# FUNDAÇÃO CAMBIRELA DO MEIO AMBIENTE

## JULGAMENTO EM 1° GRAU

Publicação Nº 1941535

**Prefeitura Municipal de Palhoça – Santa Catarina**
**Fundação Cambirela de Meio Ambiente**
Av. Ilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC CEP: 88130-600
FONES / FAX: (48) 3279-1796 - CGC 06.139.152/0001-56
www.fcam.sc.gov.br

| JULGAMENTO EM 1° GRAU<br>AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL (AIA) | DO AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL N°<br>**000493/SérieB** |
|---|---|

| | | | |
|---|---|---|---|
| **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°:** | 11849-2015 | **DATA:** | 27/05/2015 |
| **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°:** | 18451-2016 | **DATA:** | 22/09/2016 |

**QUALIFICAÇÃO DO AUTUADO**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **NOME:** | Suely Aparecida Dos Santos da Silva | **CNPJ/CPF:** | 068.635.958-50 | **RG:** | 6173577 |
| **ENDEREÇO CORRESP.:** | Rua Acrysio Daniel,269 – Pontal – Palhoça/SC | | | | |
| **COMPLEMENTO:** | | | | **CEP:** | 88.138-168 |

**LOCALIZAÇÃO E DATA DA INFRAÇÃO AMBIENTAL**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **LOCAL DA INFRAÇÃO:** | Rua Acrysio Daniel,269 – Pontal – Palhoça/SC | | |
| **COMPLEMENTO:** | | **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** | |
| **DATA DA LAVRATURA DO AIA:** | 24/07/2015 | **HORA DA LAVRATURA DO AIA:** | 16h:40 |

**JULGAMENTO EM 1° GRAU**

Vistos e analisados os autos do processo administrativo, verificou-se que o autuado cometeu infração ambiental **GRAVE** e foi enquadrado no(s) artigo(s) e foi enquadrado no(s) artigo(s) 43 e 74 do Decreto Federal n°6.514/08.

Houve dano ambiental, qual seja, Ampliação de edificação em APP e corte de vegetação de manguezal, estando em desconformidade com o Auto de Embargo n° 532/2015, onde restou o responsável autuado pela fiscalização ambiental/ FCAM. Assim, conclui-se:

Pela manutenção do auto de infração ambiental n°000493, fixando o valor da multa simples em R$ **45.000,00 (quarenta e cinco mil Reais),** a ser recolhido no prazo de 5 dias, a partir do recebimento desta notificação, sob pena de inscrição na dívida ativa do município, ou para apresentar recurso, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, conforme estabelecido no Decreto Federal n° 6.514/08, arts.127 a 130.

Deverá o autuado apresentar, IMEDIATAMENTE, Projeto de Recuperação de Área Degradada PRAD para apreciação técnica, para tanto o(a) autuado(a) deverá protocolar o estudo ambiental adequado junto ao Setor de Protocolo da FCAM - Fundação Cambirela de Meio Ambiente.

Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE E CONFIRMO AS PENALIDADES APLICADAS.

Expeça-se o competente Oficio, encaminhe-se ao infrator para tomar ciência das obrigações a ele aqui determinadas.

Palhoça, 04 de Setembro de 2018

**AUTORIDADE JULGADORA EM 1°GRAU**

ANESTOR PEDRO DENONI
Presidente
Fundação Cambirela de Meio Ambiente

## Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

### CREDENCIAMENTO Nº 29/2019

Publicação Nº 1941489

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 29/2019.

O Município de Palhoça, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, que se acha aberto edital de licitação, CREDENCIAMENTO nº 29/2019, objeto: seleção e possível contratação de entidades públicas, filantrópicas ou sem fins lucrativas e entidades privadas, prestadoras de serviços laboratoriais relacionados à confecção e fornecimento de próteses dentárias removíveis convencionais dos tipos prótese total mandibular e prótese total maxilar, cuja relação de procedimentos encontra-se discriminados na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS", do dia 12 de março de 2019 à 12 de abril de 2019, recebimento dos invólucros contendo as documentações e ofertas de serviços na Sala de Licitações da Sec. de Saúde, Centro Comercial Pagani (Prédio do Banco do Brasil), 3º andar, sito na Av. Atílio Pagani, 855 – Bairro Pagani-Palhoça/SC. O edital convocatório, encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, bem como no site: palhoca.atende.net. Maiores informações fone: (48) 3047-5557/5585, das 13:00 às 19:00 horas. Palhoça, 11 de março de 2019. Rosiméri Hilda Coelho - Comissão Especial.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2018

Publicação Nº 1940776

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2018 – Pregão Presencial 04/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EPP. OBJETO: Aquisição de 03 geladeiras para armazenamento e conservação de medicamentos termolábeis, distribuídos pela SUS deste Município.
DATA: 02/03/2018 à 01/03/2019.

| Fornecedor: 2320002 - BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | Produto | Unidade | Qtde. Disponível | Valor Unitário | Valor Total Disponível |
| 1 | 68698 - GELADEIRA PARA CONSERVAÇÃO DE MEDICAMENTOS IMUNOBIOLÓGICOS. Equipamento desenvolvido especificamente para armazenagem termolábeis, com capacidade interna mínima de 1.000 litros. Com as seguintes especificações mínimas: Tensão: 220 Volts ou bivolts. Temperatura de trabalho: mínima de 2º C e máxima de 8º C, com ponto fixo em 4ºC; Iluminação: Iluminação interna automática quando da abertura da porta ou temporizada; Refrigeração: através de compressor hermético, e gás R-134 a Isento de CFC; Tecnologia de resfriamento com degelo automático e seco; Deve possuir sistema que garanta a homogeinidade da temperatura em todas as partes do aparelho; Gabinete externo em aço inoxidável para evitar corrosão. Gabinete interno em aço inoxidável para evitar corrosão. Porta: De vidro duplo ou triplo transparente; com sistema antiembaçante (""no fog""); abertura vertical e fechamento automático com vedação de perfil magnético. Prateleiras: em material anticorrosão, em quantidade igual ou superior a 10 (dez) unidades; Painel de Comando: Tipo membrana, montado na parte superior da Câmara, dotado de chave geral, fusíveis de proteção, teclas soft-touch, termostato eletrônico micro-processado com mostrador digital da temperatura e dos parâmetros de programação, sistema de travamento da programação, sensores para controle e registro das temperaturas máximas e mínimas, sistema que restabelece os parâmetros mesmo com variação brusca da energia. Display em LCD. Indicação visual de equipamento ligado, alarmes, energia utilizada, de falta de energia elétrica e desvios de temperatura. Sistema de emergência para falta de energia elétrica: integrado ao gabinete do equipamento e do mesmo fabricante, que mantenha todas as funções eletroeletrônicas, inclusive compressor de frio, por um período mínimo de 24 (vinte e quatro) horas. Controlador da tensão elétrica: monitora e aciona o sistema de emergência caso ocorra instabilidade da energia elétrica. Emite dados de performance via data-logger. Discador telefônico: sistema que realiza chamadas telefônicas para até três responsáveis, sempre que a temperatura estiver em nível crítico. Data-logger: software de gerenciamento e emissão de relatórios e gráficos. Permite o gerenciamento a distância via internet. Garantia de 1 ano. Assistência técnica limitada ao Estado de Santa Catarina. | UN | 1, | R$17.950,00 | R$17.950,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 68699 - GELADEIRA PARA CONSERVAÇÃO DE MEDICAMENTOS IMUNOBIOLÓGICOS Equipamento desenvolvido especificamente para armazenagem termolábeis, com capacidade interna mínima de 1.500 litros. Com as seguintes especificações mínimas: Tensão: 220 Volts ou bivolts. Temperatura de trabalho: mínima de 2º C e máxima de 8º C, com ponto fixo em 4ºC; Iluminação: Iluminação interna automática quando da abertura da porta ou temporizada; Refrigeração: através de compressor hermético, e gás R-134 a Isento de CFC; Tecnologia de resfriamento com degelo automático e seco; deve possuir sistema que garanta a homogeneidade da temperatura em todas as partes do aparelho; Gabinete externo em aço inoxidável para evitar corrosão. Gabinete interno em aço inoxidável para evitar corrosão. Porta: De vidro duplo ou triplo transparente; com sistema antiembaçante (""no fog""); abertura vertical e fechamento automático com vedação de perfil magnético. Prateleiras em material anticorrosão, em quantidade igual ou superior a 10 (dez) unidades; Painel de Comando: Tipo membrana, montado na parte superior da Câmara, dotado de chave geral, fusíveis de proteção, teclas soft-touch, termostato eletrônico micro-processado com mostrador digital da temperatura e dos parâmetros de programação, sistema de travamento da programação, sensores para controle e registro das temperaturas máximas e mínimas, sistema que restabelece os parâmetros mesmo com variação brusca da energia. Display em LCD. Indicação visual de equipamento ligado, alarmes, energia utilizada, de falta de energia elétrica e desvios de temperatura. Sistema de emergência para falta de energia elétrica: integrado ao gabinete do equipamento e do mesmo fabricante, que mantenha todas as funções eletroeletrônicas, inclusive compressor de frio, por um período mínimo de 24 (vinte e quatro) horas. Controlador da tensão elétrica: monitora e aciona o sistema de emergência caso ocorra instabilidade da energia elétrica. Emite dados de performance via data-logger. Discador telefônico: sistema que realiza chamadas telefônicas para até três responsáveis, sempre que a temperatura estiver em nível crítico. Data-logger: software de gerenciamento e emissão de relatórios e gráficos. Permite o gerenciamento a distância via internet. Garantia de 1 ano. Assistência técnica limitada ao Estado de Santa Catarina. | UN | 2, | R$20.950,00 | R$41.900,00 |

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2018

Publicação Nº 1940777

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2018 – Pregão Presencial 19/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, para refeições oferecidas para os pacientes dos CAPS II, CAPS AD e CAPS i e e para os servidores da rede municipal de saúde que participam de capacitações promovidas pelo NEPS em sua sede. DATA: 11/06/2018 a 10/06/2019.

| Fornecedor: 3583988 - ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Produto | Unidade | Qtde. Disponível | Qtde. Solicitada | Valor Unitário | Valor Solicitado | Valor Total Disponível |
| Lote: 1 - Alimentos não perecíveis | | | | | | | |
| 1 | 71399 - Achocolatado em Pó Solúvel, deve ser preparado com ingredientes sãos e limpos de primeira qualidade, tendo aparência pó fino homogêneo, cor marrom, odor característico, sabor próprio. Ingredientes: cacau em pó, açúcar e mistura vitamínica. Embalagem: 400gr do produto, devidamente rotulada conforme legislação vigente. | UN | 70, | 0, | R$7,09 | R$0,00 | R$496,30 |
| 2 | 66045 - Adoçante em Gotas Ingredientes: glicosídeos de Stéviol. Embalagem: 80 ml. | FRS | 0, | 0, | R$12,0304 | R$0,00 | R$0,00 |
| 3 | 17432 - Amendoim sem casca, pacote com 500 gramas | KG | 5, | 0, | R$7,88 | R$0,00 | R$39,40 |
| 4 | 70764 - Batata Palha : Ingredientes : batata , gordura vegetal e sal. Embalagem polipropileno ou polietileno, pacote com 400 gramas. Rotulagem conforme legislação vigente. | PCT | 15, | 0, | R$9,92 | R$0,00 | R$148,80 |
| 5 | 70766 - Biscoito Rosca de Leite -Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, sal, fermentos químicos. Embalagem polipropileno ou polietileno, pacote de 300 a 400 gramas. Rotulagem conforme legislação vigente. | PCT | 37, | 0, | R$4,46 | R$0,00 | R$165,02 |
| 6 | 71405 - Chocolate em pó, 50% de cacau. Embalagem de 200 gr. Rotulagem conforme legislação vigente. | UN | 50, | 0, | R$12,62 | R$0,00 | R$631,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | 71406 - Doce de fruta, nos sabores sabor Banana, morango, goiaba e uva. Especificação: Polpa da fruta, açúcar, glicose e conservantes. Embalagem: Potes de polipropileno Resistentes, com tampa hermeticamente fechada e lacre de proteção, potes de 400 gramas. Rotulagem conforme legislação vigente. (15 potes para cada sabor). | POTE | 12, | 0, | R$3,39 | R$0,00 | R$40,68 |
| 8 | 70860 - Ketchup Embalagem com no mínimo 390 gramas. Rotulagem conforme legislação vigente. | FRS | 12, | 0, | R$4,50 | R$0,00 | R$54,00 |
| 9 | 66401 - Leite de coco, 1ª qualidade, embalagem de 500gr. | FRS | 25, | 0, | R$8,83 | R$0,00 | R$220,75 |
| 10 | 70866 - MOSTARDA Especificação: vinagre, mostarda, água e condimento, benzoato de sódio. Embalagem: frasco com no mínimo 190 gramas. Rotulagem conforme legislação vigente | FRS | 20, | 0, | R$2,922 | R$0,00 | R$58,44 |
| Lote: 2 - Derivados de Leite | | | | | | | |
| 1 | 70856 - Iogurte Líquido Natural. Ingredientes : Leite integral e fermento lácteo /cultura microbiana. Embalagem de no mínimo 900 ml. Observação não deve conter edulcorantes artificiais. Rotulagem conforme legislação vigente | UN | 40, | 0, | R$5,81 | R$0,00 | R$232,40 |
| 2 | 70864 - Manteiga com sal Especificação : Leite integral , as. embalagem 200 gramas . Rotulagem conforme legislação vigente. | UN | 60, | 0, | R$5,96 | R$0,00 | R$357,60 |
| 3 | 70867 - NATA FRESCA. Especificação: Creme de leite padronizado quanto ao teor de gordura. Produto lácteo relativamente rico em gordura retirada do leite, que apresenta a forma de uma emulsão de gordura em água, homogeneizado ou não, e submetido a processo de pasteurização, mediante tratamento térmico e procedimentos tecnologicamente adequados, suficientes para destruir todos os microrganismos patogênicos. Contém no mínimo 45% de gordura láctea. Embalagem com 300g. Rotulagem conforme legislação vigente. | POTE | 0, | 0, | R$7,30 | R$0,00 | R$0,00 |

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2018

Publicação Nº 1940778

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2018 – Pregão Presencial 19/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: SATÉLITE COMERCIAL LTDA ME. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, para refeições oferecidas para os pacientes dos CAPS II, CAPS AD e CAPS i e e para os servidores da rede municipal de saúde que participam de capacitações promovidas pelo NEPS em sua sede.
DATA: 11/06/2018 a 10/06/2019.

| Fornecedor: 4069633 - SATÉLITE COMERCIAL LTDA ME | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Produto | Unidade | Qtde. Disponível | Qtde. Solicitada | Valor Unitário | Valor Solicitado | Valor Total Disponível |
| Lote: 3 - Pães | | | | | | | |
| 1 | 17469 - Pão de sanduíche branco, pacote com no mínimo 16 fatias, massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água, sal, podendo conter outras substâncias alimentícias, desde que declaradas. Deverá ser preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa e parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Embalagem de 500 gramas, plástica lacrada com etiqueta constando identificação do fabricante, data de fabricação e validade de no minimo 02 (dois) dias e tabela com informação nutricional. | PCT | 205, | 0, | R$5,82 | R$0,00 | R$1.193,10 |
| 2 | 70876 - PÃO DE SANDUICHE INTEGRAL Especificação: pacote com no mínimo 16 fatias, massa preparada com farinha de trigo integral, fermento biológico, água, sal, podendo conter outras substâncias alimentícias, desde que declaradas. Deverá ser preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa e parasito e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Embalagem de 500 gramas, plástica lacrada com etiqueta constando identificação do fabricante, data de fabricação e tabela com informação nutricional. | PCT | 275, | 0, | R$5,90 | R$0,00 | R$1.622,50 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 70877 - PÃO PARA CACHORRO QUENTE Especificação: massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água, sal, podendo conter outras substâncias alimentícias, desde que declaradas. Deverá ser preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa e parasito e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Peso aproximado de 50 gramas por unidade. Embalagem com 10 pães, plástica lacrada com etiqueta constando identificação do fabricante, data de fabricação e tabela com informação nutricional. | KG | 35, | 0, | R$9,005 | R$0,00 | R$315,175 |
| 4 | 71422 - PÃO DE MILHO FATIADO. Especificação: massa preparada com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, açúcar, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, glúten, gordura vegetal, sal emulsificantes e conservadores. Embalagem a partir de 500 gramas, plástica lacrada com etiqueta constando identificação do fabricante, data de fabricação e validade e tabela com informação nutricional, conforme legislação vigente. | PCT | 105, | 0, | R$9,00 | R$0,00 | R$945,00 |
| Lote: 4 - Hortifruti | | | | | | | |
| 1 | 70878 - ABACAXI PÉROLA. Características Técnicas: Tamanho médio: pesando 1000 a 1400 gramas, a unidade. Frutos perfeitos, sadios, maduros, isentos de danos mecânicos, sem pragas ou doenças. Todos os produtos devem apresentar características do cultivar bem definidas, íntegros sem manchas e parasitas, além de ser de primeira qualidade. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas em lei, de acordo com a resolução no12/78 da CNNPA. | UN | 110, | 0, | R$4,40 | R$0,00 | R$484,00 |
| 2 | 70886 - GENGIBRE. Características Técnicas:Deve apresentar características do cultivar bem definidas, íntegros sem manchas e parasitas, além de ser de primeira qualidade, isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde, permitindo apenas a tolerâncias previstas em lei. | KG | 1,8 | 0, | R$8,00 | R$0,00 | R$14,40 |
| 3 | 71043 - SALSA - Características Técnicas: Fresca, de primeira, constituída de folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, ausentes de defeitos que alterem a sua conformação e aparência bem como de enfermidades e isentos, sem defeitos graves de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte, estar livre de folhas externas sujas de terra e de fertilizantes. Pacotes de 100 gramas. | PCT | 87, | 0, | R$2,60 | R$0,00 | R$226,20 |
| Lote: 5 - Frios e Embutidos | | | | | | | |
| 1 | 70898 - PRESUNTO COZIDO FATIADO. Especificação: Presunto cozido fatiado, sem gordura. Embalagem lacrada com 150 gramas, devidamente identificados com rótulo impresso, de acordo com a Legislação vigente. | KG | 94, | 0, | R$18,00 | R$0,00 | R$1.692,00 |
| 2 | 70899 - QUEIJO TIPO MUSSARELA. Especificação: Queijo tipo mussarela, fatiado, embalagem com 150 gramas, devidamente identificados com rótulo impresso, de acordo com a Legislação vigente | KG | 114, | 0, | R$25,90 | R$0,00 | R$2.952,60 |
| 3 | 70900 - SALSICHA HOT DOG CONGELADA. Especificação: Salsicha hot dog congelada, carne bovina de uma ou mais espécies de animais, adicionado de ingredientes e condimentos (exceto de pimenta e derivados) embutido em envoltório natural ou artificial ou por processo de extrusão e submetido a um processo térmico adequado. Permitido até 2% de amido e até 2% de sódio. Embalagem: devidamente identificada com rótulo impresso, de acordo com a Legislação vigente. | KG | 74, | 0, | R$6,50 | R$0,00 | R$481,00 |

# Palmeira

## Prefeitura

### PL_13_PP_09_EPI'S

Publicação Nº 1940785

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO/
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019

O município de PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob n°. 01.610.566/0001-06, com sede a Rua Roberto Hemkemaier, n°. 200, centro, em Palmeira/SC, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA e por meio da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL que tem por objeto a Aquisição de EPI's (Equipamento de Proteção Individual) e Uniformes". Os envelopes de "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rua Roberto Hemkemaier, n°. 200, centro. O Credenciamento será feito a partir das 13h20min do dia 25.03.2019. Abertura da sessão será às 13h30min do mesmo dia. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como pela Lei Federal n.º 8.666/93, nos casos omissos. Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos em via impressa deverão apresentar comprovante de depósito bancário no valor de R$ 10,00 (dez reais), em nome da Prefeitura Municipal de Palmeira, conta corrente nº 75-7, agência 3082, op. 006 do Banco CEF, ou poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao sítio http://www.palmeira.sc.gov.br. Impugnações ou questionamentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, serão respondidos pela Pregoeira exclusivamente por meio eletrônico por meio do endereço licitacoes@palmeira.sc.gov.br, desde que enviados a este e-mail no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data designada para a abertura da sessão, sendo de responsabilidade dos interessados a consulta ao sítio http://www.palmeira.sc.gov.br para obter informações sobre esta licitação antes da participação nas sessões. Palmeira, 07 de março de 2019. VIVIANE LOPES GODOY – Presidente da Comissão de Licitação

# Palmitos

## Prefeitura

### PROCESSO 24/2019

Publicação Nº 1941470

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 005/2019
PROCESSO N. º 24/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 18,90 M2 DE GRAMA SINTÉTICA INSTALADA EM ESCOLA MUNICIPAL E 435,20 M2 DE GRAMA SINTÉTICA INSTALADA NA PRAÇA MUNICIPAL.
CONTRATADO: euro grass br gramados sintéticos eireli, inscrita no CNPJ sob nº 22.599.861/0001-70.
VALOR TOTAL: R$ 20.411,80 (vinte mil e quatrocentos e onze reais com oitenta centavos).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/03/2019.
Palmitos, 11 de Março de 2019. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

# Papanduva

## Câmara Municipal

### PORTARIA Nº 0008/2019 DE 07 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1940354

ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

PORTARIA Nº 0008/2019
EXONERA À PEDIDO A SERVIDORA ANA PAULA FRANÇA KOMUCHENA.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Papanduva , Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas no art. 27 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Papanduva, RESOLVE:
Art. 1º - Fica exonerada do quadro de servidores efetivos a contar de 07/03/2019 à pedido da servidora a senhora Ana Paula França Komuchena, matrícula nº 119.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Câmara Municipal de Papanduva em, 07 de março de 2019.

Esta Portaria foi registrada na Secretaria da

Câmara Municipal de Papanduva e publicada

no DOM/SC – Diário Oficial dos Municípios

de Santa Catarina.

Tafarel Schons (PSB)

Presidente

Altamir Glonek (PP)

Nilson Pereira (PP)

1º Secretário

2º Secretário

# Paraíso

## Prefeitura

### CT 25/2019

Publicação Nº 1940698

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PARAISO - SC
EXTRATO CONTRATO Nº 25/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2019

O MUNICIPIO DE PARAISO torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA MECÂNICA PARA LAUDO DE INSPEÇÃO E ATESTADO DE INTEGRIDADE DA ESTRUTURA METALICA QUE FAZ PARTE DO PRÉDIO EXISTENTE NA ADUANA NO MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC.
DO VALOR TOTAL: R$ 1.955,96 (HUM MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)
DA CONTRATANTE: Município de Paraíso.
DO CONTRATADO: ARTUR FERNANDO VALGOI.
DA VIGÊNCIA: Da data de assinatura até o dia 31/12/2019.
DO FUNDAMENTO: Art. 24 e art. 26 da Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC
Paraíso/SC, 11 de Março de 2019.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal.

### DL 12/2019

Publicação Nº 1940694

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PARAISO - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2019

O MUNICIPIO DE PARAISO torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA MECÂNICA PARA LAUDO DE INSPEÇÃO E ATESTADO DE INTEGRIDADE DA ESTRUTURA METALICA QUE FAZ PARTE DO PRÉDIO EXISTENTE NA ADUANA NO MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC.
DO VALOR TOTAL: R$ 1.955,96 (HUM MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)
DA CONTRATANTE: Município de Paraíso
DO CONTRATADO: ARTUR FERNANDO VALGOI.
DA VIGÊNCIA: Da data de assinatura até o dia 31/12/2019.
DO FUNDAMENTO: Art. 24 e art. 26 da Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC
Paraíso/SC, 11 de Março de 2019.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal.

## Câmara Municipal

### Portaria 007/2019

Publicação Nº 1941019

PORTARIA Nº 007/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PARAÍSO, Estado de Santa Catarina, Sr. JOEL ANTONIO GEHLEN, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno no Artigo 43, incisos II e XVII, RESOLVE:
Art. 1º O servidor nomeado para cargo efetivo terá um período de 3 (três) anos de "estágio probatório" (art. 41 CF), dentro do qual serão realizadas independentemente de datas 6 (seis) avaliações periódicas e 1 (uma) avaliação definitiva de seu desempenho e comportamento funcional.
§1º - Preferencialmente as avaliações serão realizadas na ordem de 2 (duas) em cada período de 12 (doze) meses e a definitiva no último mês do ano do final do estágio probatório
§2º - Nas avaliações será apurado o desempenho e comportamento funcional dos servidores para acesso a estabilidade, respeitando-se em qualquer caso as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos de Paraíso, o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Efetivos do Poder Legislativo e a Constituição Federal.
Art. 2º O objetivo das avaliações no estágio probatório é aferir as aptidões e capacidade funcional do servidor no âmbito da repartição, assim como no exercício e desempenho das atribuições de seu cargo, respeitando-se os seguintes requisitos:
I - assiduidade;
II - disciplina;
III - capacidade de iniciativa;
IV - produtividade;
V – responsabilidade;
VI – eficiência e eficácia;
VII – fatores comportamentais e estratégicos.
Art. 3° O servidor avaliado será considerado apto e capaz para o efetivo exercício do cargo, se atingir a pontuação mínima prevista no anexo II, da presente portaria;
Art. 4° O servidor avaliado tomará ciência do resultado da avaliação logo após a expedição do relatório da comissão de avaliação.
Art. 5° A avaliação de desempenho de que trata a presente Portaria será realizada individualmente, mediante a utilização dos seguintes documentos a serem aplicados em cada avaliação:

· Questionário de avaliação de desempenho funcional no estágio probatório (anexo I);
· Regulamento – escala de pontuação conceitos dos grupos de itens do questionário de avaliação de desempenho funcional no estágio probatório e leitura conceitual (anexo II).
· Ficha de resultados do questionário de avaliação de desempenho funcional no estágio probatório (anexo III);
· Formulário de auto avaliação do Estágio Probatório (anexo IV); e
· Questionário de avaliação de desempenho funcional no estágio probatório (anexo V).

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paraíso – SC, 04 de março de 2019.
JOEL ANTONIO GEHLEN
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PARAÍSO – SC

# Passo de Torres

## Prefeitura

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2019

Publicação Nº 1940825

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
Contratada: LOREN TATIANA SUAREZ
Valor Global: R$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais).
Vigência: Início: 18/03/2019 Término: 17/06/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR ATIVIDADE EM GRUPO INTITULADA "A ARTE DE EMBELEZAR", CUJO OBJETIVO É O ENSINO DO OFÍCIO DE DESIGNER DE SOBRANCELHAS E AUTO-MAQUIAGEM, OPORTUNIZANDO Á COMUNIDADE OFÍCIO GERADOR DE RENDA.

Passo de Torres – SC, 8 de Março de 2019.
JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2019

Publicação Nº 1940826

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
Contratada: LILIA MADALENA NAZARIO SILVEIRA
Valor Global: R$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais).
Vigência: Início: 08/03/2019 Término: 10/07/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA EXECUTAR O PROJETO JUNTO AO "GRUPO ARTE CIDADÃ - ADOLESCENTES - A ARTE EM MATERIAIS RECICLÁVEIS E BISCUIT", CUJO OBJETIVO É DESENVOLVER ATIVIDADES DE FOMENTO À QUALIDADE DE VIDA, CONVÍVIO EM GRUPO, E TROCA DE EXPERIÊNCIAS.

Passo de Torres – SC, 8 de Março de 2019.
JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

### EXTRATO DO CONVENIO Nº-002/2019

Publicação Nº 1940812

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 002/2019/PMPT

Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
Convenente: ASSOCIAÇÃO IRMÃ CARMEN
Valor R$ 99.068,16 (noventa e nove mil, sessenta e oito reais e dezesseis centavos)
Dotação: 08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
2059 – Apoio à criança e ao adolescente em situação de risco
3.3.50.00.00.00.00.00.0100. – Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Objeto: ATENDIMENTO DE CRIANÇAS EM REGIME DE ABRIGO PROVISÓRIO.

Passo de Torres, 28 de fevereiro de 2019.
JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

# Passos Maia

## Prefeitura

### 013-2019 RECURSO ESTADUAL DE 28-02-2019

Publicação Nº 1940798

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Multas de Trânsito
Valor: R$ 2.567,01
Data de liberação: 28/02/2019

Passos Maia – SC, 11 de março de 2019
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

### PORTARIA N° 112, DE 06 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1940981

PORTARIA N° 112, de 06 de março de 2019.
"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998,

Considerando a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado n. 002/2018, levado a efeito pelo Edital nº 002/2018, homologado pelo Decreto nº 011, de 1° de fevereiro de 2019;
Considerando o disposto nos incisos I, VI e VII, do art. 3º, da Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário para atender necessidades transitórias nas áreas da saúde e da educação;
Considerando assim, estarem presentes os requisitos de contratação de pessoal por tempo determinado,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR, o senhor FELIPE BRUSTOLIN para ocupar o cargo de Instrutor de Informática, Grupo Ocupacional Técnico, Símbolo TC-20, com carga horária semanal de 30 (trinta) horas, lotando-a na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, no período de 06/03/2019 a 29/11/2019.

Parágrafo Único - Para o exercício do cargo, a servidora ora contratada fará jus ao vencimento mensal previsto no Anexo I, da Lei Complementar n. 024, de 29 de junho de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Passos Maia-SC, 06 de março de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.
EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

### PORTARIA N° 113, DE 06 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1940984

PORTARIA N° 113, de 06 de março de 2019.
"CONTRATA SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998,

Considerando a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado n. 002/2018, levado a efeito pelo Edital nº 002/2018, homologado pelo Decreto nº 011, de 1° de fevereiro de 2019;
Considerando o disposto nos incisos I, VI e VII, do art. 3º, da Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário para atender necessidades transitórias nas áreas da saúde e da educação;
Considerando assim, estarem presentes os requisitos de contratação de pessoal por tempo determinado,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR, a senhora ARONNE APARECIDA NIKOLAY para ocupar o cargo de Instrutor de Informática, Grupo Ocupacional Técnico, Símbolo TC-20, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, lotando-a na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, no período de 06/03/2019 a 29/11/2019.

Parágrafo Único - Para o exercício do cargo, a servidora ora contratada fará jus ao vencimento mensal previsto no Anexo I, da Lei Complementar n. 024, de 29 de junho de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Passos Maia-SC, 06 de março de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

### PORTARIA N° 114, DE 06 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1940989

PORTARIA N° 114, de 06 de março de 2019.
"CONTRATA SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998,

Considerando a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado n. 002/2018, levado a efeito pelo Edital nº 002/2018, homologado pelo Decreto nº 011, de 1° de fevereiro de 2019;

Considerando o disposto nos incisos I, VI e VII, do art. 3º, da Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário para atender necessidades transitórias nas áreas da saúde e da educação;
Considerando assim, estarem presentes os requisitos de contratação de pessoal por tempo determinado,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR, o senhor ELOIR JOSE DE SOUZA para ocupar o cargo de Professor, Grupo Ocupacional Pessoal Docente, Símbolo PSH, com carga horária semanal de 30 (trinta) horas, lotando-a na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, no período de 06/03/2019 a 29/11/2019.

Parágrafo Único - Para o exercício do cargo, os servidores ora contratados farão jus ao vencimento mensal previsto no Anexo Único, da Lei Municipal nº 243, de 13 de outubro de 1998.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 06 de março de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

## PORTARIA N° 115, DE 06 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1940992

PORTARIA N° 115, de 06 de março de 2019.
"CONTRATA SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998,

Considerando a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado n. 002/2018, levado a efeito pelo Edital nº 002/2018, homologado pelo Decreto nº 011, de 1° de fevereiro de 2019;
Considerando o disposto nos incisos I, VI e VII, do art. 3º, da Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário para atender necessidades transitórias nas áreas da saúde e da educação;
Considerando assim, estarem presentes os requisitos de contratação de pessoal por tempo determinado,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR, a senhora CLECIANE CHERNOSKI para ocupar o cargo de Professor, Grupo Ocupacional Pessoal Docente, Símbolo PSH, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, lotando-a na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, no período de 18/03/2019 a 29/11/2019.

Parágrafo Único - Para o exercício do cargo, os servidores ora contratados farão jus ao vencimento mensal previsto no Anexo Único, da Lei Municipal nº 243, de 13 de outubro de 1998.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 06 de março de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

## PORTARIA N° 116, DE 06 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1940994

PORTARIA N° 116, de 06 de março de 2019.

"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998,

Considerando a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado n. 002/2018, levado a efeito pelo Edital nº 002/2018, homologado pelo Decreto nº 011, de 1° de fevereiro de 2019;
Considerando o disposto nos incisos I, VI e VII, do art. 3º, da Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário para atender necessidades transitórias nas áreas da saúde e da educação;
Considerando assim, estarem presentes os requisitos de contratação de pessoal por tempo determinado,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR, a senhora MARGARETE DE MATOS para ocupar o cargo de Professor, Grupo Ocupacional Pessoal Docente, Símbolo PSH, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, lotando-a na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, no período de 06/03/2019 a 29/11/2019.

Parágrafo Único - Para o exercício do cargo, a servidora ora contratada fará jus ao vencimento mensal previsto no Anexo Único, da Lei Municipal nº 243, de 13 de outubro de 1998.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Passos Maia-SC, 06 de março de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

## PORTARIA Nº 117, DE 07 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1940995

PORTARIA Nº 117, de 07 de março de 2019.
"EXONERA SERVIDOR A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o parágrafo único, do art. 81, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999,

Considerando o pedido de exoneração por motivos particulares, formulado pela servidora;

RESOLVE:
Art. 1
º EXONERAR, a servidora municipal DAIANA APARECIDA LAMP, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, a partir do dia 07 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 07 de março de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

## PORTARIA Nº 118, DE 07 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1941001

PORTARIA Nº 118, de 07 de março de 2019.

"EXONERA SERVIDOR A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o parágrafo único, do art. 81, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999,

Considerando o pedido de exoneração por motivos particulares, formulado pelo servidor;

RESOLVE:
Art. 1
º EXONERAR, o servidor municipal PAULO ADRIANO AIRES CAVALHEIRO, ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, lotado na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, a partir do dia 07 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Passos Maia-SC, 07 de março de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

## PORTARIA Nº 119, DE 07 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1941008

PORTARIA Nº 119, de 07 de março de 2019.
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o parágrafo único, do art. 81, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999,

Considerando o atestado médico emitido pelo Dr. Juliano C. Bissolotti – CRM 26247 – expedido em 27 de fevereiro de 2019, entregue ao Setor de Recursos Humanos no dia 07 de março de 2019, que sugere o afastamento do servidor Antônio Correia Neves de suas atividades laborais por um período de 14 (quatorze) dias;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor ANTONIO CORREIA NEVES, matrícula nº 506, ocupante do Cargo comissionado de Diretor de Apoio Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, pelo período de 27 de fevereiro de 2019 a 12 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 07 de março de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

## PORTARIA Nº 120, DE 07 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1941010

PORTARIA Nº 120, de 07 de março de 2019.

"AMPLIA A CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c § 1.º, do art. 12, da Lei Complementar nº 005, de 31 de outubro de 1999, alterado pelo art. 4º da Lei Complementar nº 052, de 09 de dezembro de 2015,

Considerando a viabilidade ao poder público em realizar a ampliação da carga horária semanal da servidora Lenita Vieira Ribeiro, para desempenhar também as atividades de Assistente Social na Secretaria Municipal da Saúde, durante o exercício de 2019, com carga horária de 20 horas;
Considerando o requerimento da Secretária Municipal do Desenvolvimento Social, solicitando a ampliação da carga horária da referida servidora;
Considerando o disposto no § 1.º, do art. 12, da Lei Complementar nº 005, de 31 de outubro de 1999, alterado pelo art. 4º da Lei Complementar nº 052, de 09 de dezembro de 2015, que autoriza o poder público municipal a realizar redução e/ou ampliação de carga horária semanal do servidor, visando atender interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º AMPLIAR A CARGA HORÁRIA SEMANAL da servidora LENITA VIEIRA RIBEIRO, ocupante do cargo de Assistente Social, Grupo Ocupacional Profissional, Lotada na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais no período de 07 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Passos Maia-SC, 07 de março de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

## PORTARIA Nº 121, DE 07 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1941012

PORTARIA Nº 121, de 07 de março de 2019.
"AMPLIA A CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c § 1.º, do art. 12, da Lei Complementar nº 005, de 31 de outubro de 1999, alterado pelo art. 4º da Lei Complementar nº 052, de 09 de dezembro de 2015,

Considerando a viabilidade ao poder público em realizar a ampliação da carga horária semanal da servidora Ivanir Arcari de Lima, para desempenhar as atividades de Assistente de Programas Sociais I nos Polos Municipais do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV –, durante o exercício de 2019;
Considerando o requerimento da Secretária Municipal do Desenvolvimento Social, solicitando a ampliação da carga horária da referida servidora;
Considerando o disposto no § 1.º, do art. 12, da Lei Complementar nº 005, de 31 de outubro de 1999, alterado pelo art. 4º da Lei Complementar nº 052, de 09 de dezembro de 2015, que autoriza o poder público municipal a realizar redução e/ou ampliação de carga horária semanal do servidor, visando atender interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º AMPLIAR A CARGA HORÁRIA SEMANAL da servidora IVANIR ARCARI DE LIMA, ocupante do cargo de Assistente de Programas Sociais I, Lotada na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, de 20 (vinte) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais no período de 07 de março de 2019 a 30 de novembro de 2019.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Passos Maia-SC, 07 de março de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

## PORTARIA Nº 122, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1941014

PORTARIA Nº 122, de 08 de março de 2019.
"NOMEIA SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o Senhor PAULO ADRIANO AIRES CAVALHEIRO para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor da Infraestrutura, Código DIE-23, lotando-o na Secretaria da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, a partir do dia 08 de março de 2019.
Parágrafo Único - Para o exercício do cargo público o servidor ora nomeado fará jus à remuneração fixada no Anexo I, da Lei Complementar nº 018, de 03 de agosto de 2005.

Art. 2º A presente Portaria terá vigência da data de sua publicação.

Publique-se.
Passos Maia-SC, 08 de março de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

## PORTARIA Nº 123, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1941015

PORTARIA Nº 123, de 08 de março de 2019.
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o parágrafo único, do art. 81, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999,

Considerando o atestado médico emitido pelo Dr. Jonas Willian Spies – CRM 15614 – expedido em 08 de março de 2019, que sugere o afastamento do servidor Luiz Carlos Cumerlatto de suas atividades laborais por prazo indeterminado;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor LUIZ CARLOS CUMERLATTO, matrícula nº 9023, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, por prazo indeterminado, a partir do dia 08 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Passos Maia-SC, 08 de março de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em

observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

## PROCESSO ADMINISTRATIVO 0011/2019

Publicação Nº 1940878

MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0011/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 0004/2019

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício Sr. Edemar José Michelon, justifica a Dispensa de Licitação para consultoria especializada em turismo: 150 horas.
Valor: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)
Amparo Legal: Art.24, inciso XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações e demais normas vigentes.

Passos Maia, 11 de março de 2019.
Edemar José Michelon
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

# Paulo Lopes

## Prefeitura

### 146/2019

Publicação Nº 1941889

PORTARIA Nº 146/2019

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, e no Art. 119, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 497 de 18 de fevereiro de 1991, e

Considerando o pedido da servidora em 1 de março de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º - ALTERAR, a partir de 01/03/2019, a opção de remuneração da Servidora Fernanda Rodrigues Leite, matrícula nº 1010, ocupante do Cargo Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - A servidora supracitada receberá a remuneração do cargo efetivo acrescido de 50% da remuneração do cargo em comissão a título de gratificação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17 de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 11 de março de 2019.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 12 de março de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

# Penha

## Prefeitura

### HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES EDITAL N.º 002 2019 - PMP

Publicação Nº 1941741

| PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº02/2019 | | | |
|---|---|---|---|
| FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PROFESSOR DE ARTES | | | |
| DADOS DA INSCRIÇÃO | | | |
| INSC | NOME | SITUAÇÃO | NASCIMENTO |
| 0361 | ALINE CAROLINA BARTH | DEFERIDO | 07/12/1985 |
| 0129 | BARCELOS DE SOUZA FERNANDES | DEFERIDO | 25/09/1973 |
| 0096 | JAISON JOSE DA SILVA | DEFERIDO | 29/01/1968 |
| 0056 | JOSIANE DE SOUZA VIEIRA | DEFERIDO | 04/07/1994 |
| 0424 | JUCILENE BRITO NORBERTO | DEFERIDO | 24/09/1983 |
| 0247 | LUCIANE BANISKI | DEFERIDO | 01/10/1969 |
| 0107 | MARGARETH DA SILVA | DEFERIDO | 24/08/1968 |
| 0228 | MARILZA CONSTANSI | DEFERIDO | 13/12/1975 |
| 0222 | MONICA ROBERTA MAÇANEIRO ALVES | DEFERIDO | 30/01/1981 |
| 0421 | NARA REGINA CRIZEL MARONE | DEFERIDO | 15/12/1959 |
| 0288 | PABLO VINICIUS DE LIMA | DEFERIDO | 11/07/1996 |
| 0074 | PATRICIA ONDINA COELHO MEDEIROS | DEFERIDO | 19/07/1977 |
| 0352 | PRISCILA DE MIRANDA PINTO | DEFERIDO | 15/01/1979 |
| 0155 | SILVANA DE SOUSA | DEFERIDO | 23/08/1975 |

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019

O Município de Penha, por meio da Secretaria Municipal da Administração, torna público a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019, conforme segue:

| PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº02/2019 | | | |
|---|---|---|---|
| FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA | | | |
| DADOS DA INSCRIÇÃO | | | |
| INSC | NOME | SITUAÇÃO | NASCIMENTO |
| 389 | Alex Rafael Ribas | DEFERIDO | 02/08/1979 |
| 212 | Alfredo Luiz Gums Junior | DEFERIDO | 08/05/1989 |
| 78 | Allan Sergio Vieira Júnior | DEFERIDO | 13/02/1993 |
| 395 | Altair José Burger | DEFERIDO | 04/05/1968 |
| 370 | Anderson Rosa Cavalcanti | DEFERIDO | 21/04/1980 |
| 253 | André Luiz de Borba | DEFERIDO | 06/12/1988 |
| 240 | Anisio Garcia de Oliveira | DEFERIDO | 21/02/1963 |
| 97 | Barbara Aline Moreira | DEFERIDO | 13/03/1981 |
| 282 | Bruna de Bittencourt do Nascimento | DEFERIDO | 06/10/1992 |
| 427 | Camila Maria Silva da Silva | DEFERIDO | 22/11/1988 |
| 281 | Caroline Cidade | DEFERIDO | 04/02/1991 |
| 419 | Caroline Costa Alvez | DEFERIDO | 20/10/1994 |
| 207 | Claudia Regina de Oliveira Nascimento | DEFERIDO | 09/11/1972 |
| 453 | Cleudson Lopes da Silva Júnior | DEFERIDO | 16/07/1991 |
| 470 | Daniela Aparecida Pereira | DEFERIDO | 18/11/1996 |
| 199 | Daniela da Silva Werner | DEFERIDO | 10/07/1993 |
| 177 | Denise dos Santos Lopes | DEFERIDO | 05/09/1983 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 478 | Diego Santos Queiroz | DEFERIDO | 22/12/1986 |
| 67 | Elisa Maria AymoréLadaga | DEFERIDO | 29/12/1966 |
| 108 | Fabio Renato Martins Nunes | DEFERIDO | 20/05/1980 |
| 162 | Francisco Irapuan Ribeiro | DEFERIDO | 02/06/1974 |
| 267 | Gilberto Duarte | DEFERIDO | 19/02/1948 |
| 385 | GiseliGiulian Rosa | DEFERIDO | 04/09/1989 |
| 426 | Guilherme Cardoso de Lima | DEFERIDO | 19/10/1989 |
| 245 | Jayson Roberto Ferreira de Araujo | DEFERIDO | 08/01/1979 |
| 381 | Jean Carlos França | DEFERIDO | 04/10/1997 |
| 477 | João Francisco Nunes | DEFERIDO | 24/02/1957 |
| 303 | João Lucas Gomes Silva dos Anjos | DEFERIDO | 10/12/1997 |
| 394 | Joice Cardoso | DEFERIDO | 11/01/1984 |
| 411 | JonatanBedin | DEFERIDO | 03/02/1992 |
| 234 | JorelKulik Camargo | DEFERIDO | 19/10/1971 |
| 474 | Juliana da Silva | DEFERIDO | 28/07/1982 |
| 9 | KimberlyKeizian Rodrigues Monegaglia | DEFERIDO | 19/09/1995 |
| 263 | LinikerTrimmer da Silva Cunha | DEFERIDO | 12/07/1993 |
| 123 | Lorena Soares Gutterres Lima | DEFERIDO | 28/06/1994 |
| 382 | Maike Willian Florão | DEFERIDO | 29/08/1997 |
| 435 | Marcelo Albuquerque de Vasconcelos | DEFERIDO | 27/08/1966 |
| 408 | Marcelo de Borba Paulo | DEFERIDO | 27/06/1968 |
| 120 | Márcia Rosângela Marchetti Setter | DEFERIDO | 11/01/1969 |
| 214 | Marco Aurelio Costa da Silva | DEFERIDO | 31/12/1970 |
| 168 | Marcos de Jesus Oliveira | DEFERIDO | 29/04/1952 |
| 396 | Martha Agnes Calderano | DEFERIDO | 03/05/1979 |
| 58 | Matheus Edilton Cunha | DEFERIDO | 20/04/1998 |
| 286 | Max Danilo Borges Cavilha | DEFERIDO | 31/08/1984 |
| 61 | Mayke Kramer | DEFERIDO | 20/04/1990 |
| 392 | Melody Carneiro Simardi Farias | INDEFERIDO | 14/07/1993 |
| 302 | Michael David da Costa | DEFERIDO | 16/01/1982 |
| 229 | Murilo dos Santos | DEFERIDO | 09/05/1992 |
| 294 | Neowi Luiz de Miranda | DEFERIDO | 14/04/1988 |
| 372 | Nilson Antônio Bertó de Vargas | DEFERIDO | 24/02/1991 |
| 468 | Pablo Gonzales Lima | DEFERIDO | 21/10/1976 |
| 196 | Paulo de Tarcio Duarte Siqueira Junior | DEFERIDO | 27/05/1988 |
| 69 | Rafael Siqueira | DEFERIDO | 03/03/1983 |
| 175 | Ricardo Renato José da Silva | DEFERIDO | 01/03/1985 |
| 404 | Roana Rebelo Leite | DEFERIDO | 27/07/1990 |
| 165 | Rogério Ayres | DEFERIDO | 26/04/1974 |
| 440 | Roseli dos Santos de Jesus Peres | INDEFERIDO | 21/09/1981 |
| 466 | SaimonZolett | DEFERIDO | 19/07/1994 |
| 351 | Sérgio Valdo Castro de Almeida | DEFERIDO | 19/12/1967 |
| 289 | SidinaraBorgmann | DEFERIDO | 14/01/1994 |
| 443 | Silvandro Luiz de Assis | INDEFERIDO | 23/08/1986 |
| 204 | Tiago da Silva Marques Pereira | DEFERIDO | 01/06/1985 |
| 16 | Vanusa FrancielleKoslop | DEFERIDO | 11/06/1994 |
| 152 | Wallace Bruno de Souza | DEFERIDO | 23/08/1991 |
| 358 | William Avila Couto | DEFERIDO | 28/02/1993 |
| 444 | Willian Ribeiro da Silva | DEFERIDO | 01/09/1997 |

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº02/2019

| FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL | | | |
|---|---|---|---|
| DADOS DA INSCRIÇÃO | | | |
| INSC | NOME | SITUAÇÃO | NASCIMENTO |
| 0319 | Adriana Paulino Pereira | DEFERIDO | 10/03/1972 |
| 0360 | Alexsandra de Oliveira Matos | DEFERIDO | 21/02/1981 |
| 0082 | Ana Lúcia de Souza | DEFERIDO | 08/08/1983 |
| 0379 | Ana Paula Turos | DEFERIDO | 28/10/1981 |
| 0275 | Anelise Leal | DEFERIDO | 21/02/1980 |
| 0232 | Carina Maria da Silva | DEFERIDO | 25/03/1987 |
| 0268 | CheilaCatiane Gonçalves | DEFERIDO | 09/01/1988 |
| 0337 | Claudete Fátima Dalmagro | DEFERIDO | 09/05/1982 |
| 0116 | Cláudia Maria Sato Delgado | DEFERIDO | 17/07/1973 |
| 0338 | Creusa Edit Veríssimo | DEFERIDO | 10/04/1966 |
| 0171 | Daiane Sarmento | DEFERIDO | 05/09/1976 |
| 0278 | Doraci Carolino | DEFERIDO | 04/05/1952 |
| 0487 | ELISANE MENDONÇA | DEFERIDO | 02/01/1973 |
| 0299 | Elza Aparecida de Andrade | DEFERIDO | 14/06/1970 |
| 0167 | Fabiana Iolanda Ferreira Custodio | DEFERIDO | 26/07/1981 |
| 0230 | Fabiana Rubia Larsen | DEFERIDO | 26/12/1978 |
| 0048 | Flavia de Lourdes Alves Cardozzo | DEFERIDO | 26/09/1975 |
| 0410 | Helena Baldoino Pereira Fernandes | DEFERIDO | 22/06/1995 |
| 0437 | Janini Pinheiro | DEFERIDO | 30/10/1979 |
| 0201 | Jessica AraujoEilers | DEFERIDO | 26/01/1990 |
| 0025 | Jocemara Bill de Souza | DEFERIDO | 11/08/1981 |
| 0104 | Jônata Josué Schulze | DEFERIDO | 13/11/1987 |
| 0235 | Jucelaine de Fátima Gross Taques | DEFERIDO | 01/12/1975 |
| 0012 | Lúcia de Santana da Silva | DEFERIDO | 10/05/1983 |
| 0131 | Luciana Fagundes da luz | DEFERIDO | 08/09/1980 |
| 0151 | Maíldo Ferreira | DEFERIDO | 20/12/1963 |
| 0220 | Maria da Conceição Santos Leite | DEFERIDO | 12/10/1981 |
| 0357 | Maria Salete de Souza | DEFERIDO | 22/03/1962 |
| 0375 | Marina Daniela Souza Tasca | DEFERIDO | 15/11/1979 |
| 0325 | Nisia Maria Pinto | DEFERIDO | 03/06/1971 |
| 0326 | Paula Andreia de Souza Madureira | DEFERIDO | 23/06/1980 |
| 0210 | Priscila Cassol Mariño | DEFERIDO | 29/08/1988 |
| 0213 | Roseméri Freitas Gums | DEFERIDO | 05/10/1965 |
| 0187 | Rosimeri Ramos Godoy | DEFERIDO | 20/10/1978 |
| 0486 | SAMILA SIMÕES ALBANO | DEFERIDO | 20/11/1989 |
| 0341 | Scarlet Louise Pött Lemos | DEFERIDO | 12/10/1992 |
| 0261 | Sheila Maristela Inácio | DEFERIDO | 03/05/1972 |
| 0436 | Silvia Nascimento Libório | DEFERIDO | 31/08/1986 |
| 0244 | Suélen Aparecida de Paula | DEFERIDO | 17/10/1984 |
| 0051 | Tereza Jazinski | DEFERIDO | 28/04/1964 |
| 0366 | Thayse da Costa Souza | DEFERIDO | 03/02/1985 |
| 0040 | Valeria Maria Soares | DEFERIDO | 23/04/1968 |
| 0432 | Vânia Juraci Pinto | DEFERIDO | 04/08/1982 |
| 0014 | Vera Lucia de Souza | DEFERIDO | 05/05/1978 |

| PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº02/2019 |
|---|
| FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR INGLÊS |

DADOS DA INSCRIÇÃO

| INSC | NOME | SITUAÇÃO | NASCIMENTO |
|---|---|---|---|
| 176 | Adriana Alves de Oliveira Denicol | DEFERIDO | 22-09-1983 |
| 101 | Alieisha de Souza Brandi | DEFERIDO | 22-04-1986 |
| 277 | Ana Claudia Costa Moura Aguiar | DEFERIDO | 31-05-1970 |
| 140 | Ana Lúcia Vieira Maia | INDEFERIDO | 23-09-1979 |
| 465 | AnnyKamylaHeberle Marcondes | DEFERIDO | 18-01-1982 |
| 397 | Cristiane da Conceição Cerqueira | DEFERIDO | 29-12-1979 |
| 23 | Darci Tomio | DEFERIDO | 27-12-1958 |
| 3 | Dulce Eli Schveper | DEFERIDO | 25-04-1959 |
| 462 | Eliane Maria dos Passos | DEFERIDO | 22-04-1963 |
| 182 | Felipe Rodrigues Severino | DEFERIDO | 31-01-1989 |
| 318 | Fernanda de Oliveira OlegarioPetzold | DEFERIDO | 06-05-1979 |
| 476 | Iara Josiane PaianoFelicio | DEFERIDO | 20-02-1979 |
| 471 | Natalia Fischer Freitas | DEFERIDO | 15-11-1985 |
| 334 | RonicleitonEyng | DEFERIDO | 29-07-1983 |
| 335 | RosynaraEyng | DEFERIDO | 30-04-1980 |
| 256 | Tatiana Coelho | DEFERIDO | 29-11-1997 |

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº02/2019

FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

DADOS DA INSCRIÇÃO

| INSC | NOME | SITUAÇÃO | NASCIMENTO |
|---|---|---|---|
| 0348 | ADRIANA DA SILVA | DEFERIDO | 18-11-1985 |
| 0143 | ADRIANA DE BARROSO VANIN | DEFERIDO | 22-09-1977 |
| 0024 | ADRIANA LEONARDO DOS SANTOS | DEFERIDO | 07-01-1984 |
| 0037 | ADRIANA REGINA DE BORBA | DEFERIDO | 29-05-1989 |
| 0150 | ADRIANE NATÁLIA DOS SANTOS | DEFERIDO | 22-12-1998 |
| 0137 | AGATA MAFRA FERREIRA | DEFERIDO | 27-01-2001 |
| 0241 | ALESSANDRA BOBINSKI MONTEIRO | DEFERIDO | 12-08-1987 |
| 0445 | ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA | DEFERIDO | 18-06-1998 |
| 0455 | ALEXANDRA PROKOPENKO SELEME | DEFERIDO | 06-10-1998 |
| 0132 | ALICE REGINA MULLER | DEFERIDO | 26-04-1994 |
| 0072 | ALICE YUKARI HIRATA | DEFERIDO | 15-09-1987 |
| 0285 | ALICIA BENTO | DEFERIDO | 25-09-1998 |
| 0045 | ALINE CRISTINE HOMEM CARVALHO | DEFERIDO | 11-07-1999 |
| 0124 | ALINE DOS SANTOS | DEFERIDO | 28-12-1988 |
| 0028 | ALINE FIGUEIREDO DA SILVA | DEFERIDO | 15-01-1988 |
| 0284 | ALINE FREIRE DE SOUZA | DEFERIDO | 07-09-1985 |
| 0273 | AMANDA HUNGER ZACHARIAS MAFRA | DEFERIDO | 31-01-1997 |
| 0388 | AMANDA MURARO APARICIO | DEFERIDO | 07-06-1998 |
| 0126 | AMANDA NICOLY DE ALENCAR | DEFERIDO | 26-03-1997 |
| 0336 | AMANDA STEFANY FLORIANO | DEFERIDO | 12-07-1999 |
| 0321 | ANA CARMEM BORGES | DEFERIDO | 17-08-1996 |
| 0401 | ANA CAROLINE FLORIANO | DEFERIDO | 24-11-1999 |
| 0125 | ANA CAROLINI ALVES | DEFERIDO | 24-07-1995 |
| 0260 | ANA CLAUDIA WILBERT | DEFERIDO | 01-08-1987 |
| 0007 | ANA GABRIELA RODRIGUES DO CARMO | DEFERIDO | 25-05-1994 |
| 0264 | ANA JULIA MARQUETE BONFANTI | DEFERIDO | 24-07-2000 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 0130 | ANA LUCIA BROCKWELD | DEFERIDO | 24-05-1976 |
| 0127 | ANA LÚCIA DE OLIVEIRA PARDIM | DEFERIDO | 01-07-1993 |
| 0073 | ANA PAULA RANGUETTI | DEFERIDO | 27-06-1997 |
| 0114 | ANA TEREZA FERREIRA | DEFERIDO | 06-04-2000 |
| 0451 | ANALIZE DE SOUZA NASCIMENTO | DEFERIDO | 25-10-1985 |
| 0231 | ANDREIA MATIAS DA SILVA WILK | DEFERIDO | 21-12-1982 |
| 0340 | ANDRÉIA ROSA LIMA RIBEIRO | DEFERIDO | 30-07-1985 |
| 0248 | ANDRESSA GONÇALVES ANDRÉ | DEFERIDO | 03-06-1988 |
| 0287 | ANDRESSA LACAVA | DEFERIDO | 25-11-2000 |
| 0433 | ANGELA PALUMBO | DEFERIDO | 08-11-1993 |
| 0178 | ANGELICA RISTOW | DEFERIDO | 13-12-1990 |
| 0346 | ANGELITA DA SILVA GONÇALVES | DEFERIDO | 18-02-1977 |
| 0185 | APARECIDA MARIA FOSTER | DEFERIDO | 08-10-1965 |
| 0446 | AREANE BREY | DEFERIDO | 16-02-1986 |
| 0092 | ARLETE LEMOS CARVALHO | DEFERIDO | 31-10-1960 |
| 0345 | BARBARA CARMINE GALVEZ DIAS | DEFERIDO | 11-03-1984 |
| 0077 | BEATRIZ BATSCHAUER | DEFERIDO | 04-09-1998 |
| 0211 | BEATRIZ DAS NEVES FORTUNATO | DEFERIDO | 03-09-2000 |
| 0225 | BEATRIZ PINHEIRO | DEFERIDO | 30-05-1999 |
| 0050 | BIANCA ADRIANA IVANISKI | DEFERIDO | 13-03-1999 |
| 0002 | BIANCA VIEIRA ALVES | DEFERIDO | 19-10-1999 |
| 0047 | BRENDA APARECIDA DOS PASSOS | DEFERIDO | 19-02-2001 |
| 0156 | BRUNA CAMILA FERIGOTTI DE SOUZA | DEFERIDO | 16-10-1991 |
| 0327 | BRUNA LESSANDRA DO NASCIMENTO VIEIRA | DEFERIDO | 09-04-1987 |
| 0038 | BRUNA MARIA DE BORBA | DEFERIDO | 30-06-1995 |
| 0441 | BRUNA SUELLEN LESKE | DEFERIDO | 04-06-1995 |
| 0174 | CAMILA ANDRESSA INÁCIO | DEFERIDO | 07-10-1995 |
| 0094 | CAMILA CORDEIRO MACIEL | DEFERIDO | 22-03-1989 |
| 0399 | CAMILA GARCIA SOARES | DEFERIDO | 24-06-1988 |
| 0359 | CAMILA PARRADO GOMES | DEFERIDO | 17-10-2011 |
| 0184 | CAMILA SUELENE CIPRIANO | DEFERIDO | 18-11-2000 |
| 0106 | CARINE APARECIDA RODRIGUES ANTUNES | DEFERIDO | 08-09-1995 |
| 0305 | CARLA DANIELA DO NASCIMENTO | DEFERIDO | 11-09-1994 |
| 0266 | CARLA IRENE CARLOS FAGUNDES | DEFERIDO | 19-06-1983 |
| 0365 | CAROLAIN ISABEL BOVEE | DEFERIDO | 13-04-1998 |
| 0262 | CAROLINA CAPPELOZZA | DEFERIDO | 25-05-1995 |
| 0369 | CAROLINE CASAGRANDE BENTO | DEFERIDO | 13-03-1992 |
| 0098 | CATARINA APARECIDA FLORIANO | DEFERIDO | 25-11-1963 |
| 0333 | CHAIANE FLORIANO DOS PASSOS | DEFERIDO | 04-06-1993 |
| 0339 | CHIRLANE TAÍSSE GOMES | DEFERIDO | 04-11-1976 |
| 0367 | CILENE SCHMEIDER | DEFERIDO | 15-12-1980 |
| 0313 | CINTHYA DE CARVALHO MARQUES | DEFERIDO | 29-12-1981 |
| 0179 | CINTIA LUIZA DO NASCIMENTO | DEFERIDO | 15-03-1989 |
| 0113 | CLARA AUGUSTA CESARIO PEREIRA | DEFERIDO | 13-05-1986 |
| 0111 | CLÁUDIA GIANCOLI | DEFERIDO | 14-02-1969 |
| 0192 | CLÁUDIA JAQUELINE DE OLIVEIRA | DEFERIDO | 25-10-1993 |
| 0274 | CLAUDIANI TEREZINHA DE SOUZA | DEFERIDO | 24-04-1987 |
| 0163 | CLEIDE APARECIDA MATOSINHOS XAVIER | DEFERIDO | 13-04-1979 |
| 0324 | CLEIDIANE KESSLER | DEFERIDO | 21-08-1991 |
| 0103 | CLEUNICE NEVES DOS SANTOS LEITE | DEFERIDO | 25-02-1970 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 0100 | CLEUSA CARDOSO | DEFERIDO | 21-06-1970 |
| 0252 | CRISTIANE DANYNERE BRITO RUAS | DEFERIDO | 01-05-1978 |
| 0001 | CRISTIANE DE BORBA | DEFERIDO | 29-12-1963 |
| 0164 | CRISTINA DO AMARAL CHAVES | DEFERIDO | 19-04-1991 |
| 0458 | DAIANA VARELLA TELES | DEFERIDO | 28-09-1984 |
| 0387 | DAIANE CARVALHO DE JESUS | DEFERIDO | 24-01-1996 |
| 0095 | DAIANE CORREA CALDEIRA | DEFERIDO | 20-01-1987 |
| 0298 | DAMARIS DA SILVA MEDEIROS | DEFERIDO | 25-09-1990 |
| 0425 | DANDARA SANTIN | DEFERIDO | 15-07-1986 |
| 0422 | DANIELA CASTELO SAMPAIO | DEFERIDO | 13-11-1975 |
| 0484 | DANIELA NEIDE CORDEIRO | DEFERIDO | 30-05-1993 |
| 0128 | DANIELLA CRISTHINA PRUST | DEFERIDO | 08-04-1996 |
| 0328 | DANIELLA CUGNIER DE LIMA | DEFERIDO | 13-04-1997 |
| 0434 | DEBORA COELHO | DEFERIDO | 06-08-1981 |
| 0300 | DEBORA DE LIMA VIEIRA | DEFERIDO | 25-09-1993 |
| 0257 | DENISE ANDRÉ FLÔRES | DEFERIDO | 31-03-1980 |
| 0463 | DIEGO MACHADO | DEFERIDO | 24-11-1995 |
| 0323 | DILMARA FRANCISCO | DEFERIDO | 07-02-1975 |
| 0415 | DILMARA JAQUES | DEFERIDO | 20-05-1999 |
| 0449 | DORIS FABIANE CORREA | DEFERIDO | 05-11-1988 |
| 0041 | EDIANE DE OLIVEIRA VIANNA LAPA | DEFERIDO | 08-08-1987 |
| 0412 | EDINEIA GONÇALVES DE AZEVEDO MUNIZ | DEFERIDO | 03-02-1983 |
| 0065 | ELAINE BARBOSA TAVARES DE OLIVEIRA | DEFERIDO | 18-02-1992 |
| 0087 | ELAINE CRISTINA DA SILAVA FERNANDES | DEFERIDO | 17-02-1987 |
| 0044 | ELAINE CRISTINA DE JESUS | DEFERIDO | 16-05-1978 |
| 0122 | ELAINE GRACIELA DA SILVA | DEFERIDO | 11-02-1977 |
| 0386 | ELAINE MARIA RODRIGUES MORAIS | DEFERIDO | 22-10-1981 |
| 0309 | ELEN REGINA MIJIESKI | DEFERIDO | 07-06-1989 |
| 0430 | ELENITA DE SOUZA | DEFERIDO | 17-02-1977 |
| 0473 | ELIÉTE BORGESALVES DA SILVA | DEFERIDO | 24-07-1976 |
| 0301 | ELISABETE SCHINEIDER | DEFERIDO | 26-03-1978 |
| 0482 | ELISANE RODRIGUES | INDEFERIDO | 03-05-1985 |
| 0479 | ELISANE ZVIR | DEFERIDO | 07-02-1992 |
| 0197 | ELISANGELA FELICIANA DE OLIVEIRA | DEFERIDO | 20-01-1979 |
| 0221 | ELISSANDRA APARECIDA CORDEIRO DE BORBA | DEFERIDO | 20-08-1982 |
| 0483 | ELIZETE MARIA DOS SANTOS | DEFERIDO | 13-02-1987 |
| 0457 | ELYSE FERNANDA SANTANA TRAVASSOS | DEFERIDO | 08-03-1979 |
| 0062 | EMANUELA MAXIMIANO BATSCHAUER | DEFERIDO | 14-07-1983 |
| 0088 | EMANUELLA CORRADI DE PAULA | DEFERIDO | 09-08-1999 |
| 0239 | EMILY TAUANY SCARANARIO DOS SANTOS | DEFERIDO | 21-06-1991 |
| 0004 | ERINÉIA ANACLETO CUSTODIO | DEFERIDO | 29-10-1978 |
| 0053 | ESTER DA SILVA RITA | DEFERIDO | 17-12-1998 |
| 0356 | ESTHER DOS SANTOS JOSUA | DEFERIDO | 16-09-1986 |
| 0064 | EUNICE DA COSTA DE SOUZA | DEFERIDO | 11-03-1968 |
| 0320 | EVELIZE VARELA WEBBER | DEFERIDO | 14-08-1993 |
| 0121 | FABIANA APARECIDA PEREIRA DE ALMEIDA CARDOSO | DEFERIDO | 07-04-1980 |
| 0099 | FABIANA FARIAS MATOS | DEFERIDO | 09-05-1998 |
| 0206 | FERNANDA ASSIS | DEFERIDO | 12-01-2000 |
| 0238 | FERNANDA CAROLINI DA SILVA | DEFERIDO | 17-03-1993 |
| 0093 | FERNANDA MARISTELA DO NASCIMENTO | DEFERIDO | 24-08-1988 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 0311 | FERNANDA SILVIA DOS SANTOS | DEFERIDO | 06-08-1990 |
| 0250 | FLAVIA MARIA BENTO CARDOSO | DEFERIDO | 06-01-1987 |
| 0480 | FRANCIELE DA SILVA DE SOUZA CARDOSO | DEFERIDO | 30-06-1990 |
| 0391 | FRANCIELLE IGNACIO DE OLIVEIRA | DEFERIDO | 19-06-1994 |
| 0083 | FRANCISCA ELISANDRA DOS SANTOS SOUZA | DEFERIDO | 05-08-1982 |
| 0464 | GABRIEL MATEUS BENTO MIGUEL | DEFERIDO | 30-03-1995 |
| 0189 | GABRIEL VANDERLEY SEVERINO | DEFERIDO | 16-12-2000 |
| 0364 | GABRIELA DO PRADO MARTINS | DEFERIDO | 17-06-1986 |
| 0018 | GABRIELA MARCELINO | DEFERIDO | 30-06-1989 |
| 0049 | GABRIELA VITÓRIA RIBEIRO CHEGATTI | DEFERIDO | 09-06-2000 |
| 0147 | GABRIELLA CRISTINA DOS SANTOS | DEFERIDO | 17-07-1998 |
| 0400 | GEANE ISETE DA SILVA TEIXEIRA | DEFERIDO | 29-10-1994 |
| 0066 | GEIZIANE GENICIA DE ANDRADE | DEFERIDO | 19-07-1995 |
| 0043 | GISLAINE CRISTINA SEVERINO | DEFERIDO | 02-05-1997 |
| 0243 | GISLENE APARECIDA LACAVA | DEFERIDO | 25-03-1983 |
| 0259 | GISLENE DILZE VIEIRA | DEFERIDO | 25-06-1987 |
| 0447 | GIZELI DE SOUZA | DEFERIDO | 04-02-1985 |
| 0291 | GLORINHA SPEZIA DE SOUZA | DEFERIDO | 28-03-1975 |
| 0157 | HEVILY TAMYRES DA SILVA | DEFERIDO | 17-06-1999 |
| 0249 | ILLANA DA COSTA COUTO | DEFERIDO | 22-09-1996 |
| 0272 | INDIANARA RODRIGUES DA SILVA VIEIRA | DEFERIDO | 18-09-1996 |
| 0330 | INGRAÇA MARIA DA COSTA | DEFERIDO | 06-05-1995 |
| 0224 | IRACI DA CONCEIÇÃO | DEFERIDO | 09-02-1965 |
| 0374 | IRIS KUHL ROMIG | DEFERIDO | 29-09-1983 |
| 0119 | IVANEIDE MASQUITA DE ABREU | DEFERIDO | 14-11-1963 |
| 0169 | IVANILDO IVANEZIO SILVA | DEFERIDO | 09-04-1968 |
| 0322 | IZABEL CRISTINA CIPRIANI | DEFERIDO | 23-01-1959 |
| 0481 | JAINE DE OLIVEIRA | DEFERIDO | 28-01-1993 |
| 0219 | JANINE MOHR | DEFERIDO | 15-01-1989 |
| 0172 | JAQUELINE GILMARA DE JESUS INACIO | DEFERIDO | 31-12-1974 |
| 0429 | JAQUELINE JORDANA DA SILVA | DEFERIDO | 22-10-1994 |
| 0347 | JENNIFER APARECIDA SCHLICHTING | DEFERIDO | 12-10-1997 |
| 0198 | JERUSA MONSINI BENTO | DEFERIDO | 17-01-1985 |
| 0134 | JÉSSICA ANDRÉ | DEFERIDO | 01-07-1991 |
| 0258 | JÉSSICA FERNANDA DAMASIO | DEFERIDO | 08-10-1993 |
| 0085 | JESSICA HOMEM | INDEFERIDO | 10-03-1995 |
| 0146 | JÉSSICA MICHAK | DEFERIDO | 15-12-1989 |
| 0203 | JOCIELI DE LIMA | DEFERIDO | 04-02-1994 |
| 0215 | JOICE MARA MEDEIROS THIBES | DEFERIDO | 13-10-1983 |
| 0293 | JOSANE MACHADO DA SILVA DE SOLZA | DEFERIDO | 28-04-1992 |
| 0084 | JOSELI CRISTIANE DA SILVA | DEFERIDO | 28-01-1976 |
| 0188 | JOSIANE MARTINS DIS SANTOS | DEFERIDO | 12-04-1982 |
| 0227 | JOSIANE PEREIRA FLORES | DEFERIDO | 10-12-1981 |
| 0371 | JOSIANE SANTOS NEVES DEFREIN | DEFERIDO | 27-10-1991 |
| 0467 | JOSIANE SOARES GUNTHER | DEFERIDO | 02-08-1977 |
| 0216 | JUDITE CORDEIRO | DEFERIDO | 14-06-1965 |
| 0308 | JULIA BEATRIZ DA ROCHA | DEFERIDO | 27-01-1991 |
| 0138 | JULIANA DA COSTA SILVA | DEFERIDO | 12-12-1994 |
| 0279 | JULIANA REIS FAVARO ALBANO | DEFERIDO | 09-07-1991 |
| 0055 | JULIANE DE SOUZA RAMOS | DEFERIDO | 27-06-1989 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 0180 | JUSCIENE MATILDE DA SILVA | INDEFERIDO | 22-09-1985 |
| 0109 | KARINA BREMER DE SOUZA | DEFERIDO | 10-10-1988 |
| 0376 | KARINA MARTINS DE AZEVEDO | DEFERIDO | 08-12-1986 |
| 0142 | KATIANE NAZARIO RICARDO | DEFERIDO | 13-08-1981 |
| 0149 | KATIE MORAES BUCH | DEFERIDO | 19-08-1958 |
| 0159 | KATYNNE ÂNGELA ULMANN | DEFERIDO | 10-06-1999 |
| 0354 | KEILLA REGINA CARVALHO | DEFERIDO | 22-10-1997 |
| 0063 | KELL ELINE EMIDIO CORRÊA SOUZA | DEFERIDO | 16-10-1981 |
| 0010 | KELLY MORAIS DE MOURA | DEFERIDO | 06-02-1984 |
| 0349 | LARISSA CESARIO PEREIRA DOS SANTOS | DEFERIDO | 20-11-1998 |
| 0363 | LARISSA DA SILVEIRA | DEFERIDO | 19-08-2000 |
| 0251 | LAURA CATARINA GIREARDINI KOTTWITZ | DEFERIDO | 14-01-1949 |
| 0021 | LEDA MARIA NUNES DOMICIANO | DEFERIDO | 03-08-1977 |
| 0255 | LETICIA MARIA FLORIANO | DEFERIDO | 20-11-1989 |
| 0136 | LILIAN CRISTINA CAMILO | DEFERIDO | 30-10-1987 |
| 0173 | LILIANE APARECIDA ANACLETO DA SILVA | DEFERIDO | 10-11-1979 |
| 0292 | LUANA AGUIAR DA SILVA | DEFERIDO | 21-05-2001 |
| 0145 | LUANA CRISTINA DE SOUZA | DEFERIDO | 13-12-1989 |
| 0141 | LUANA DOS SANTOS RODRIGUES | DEFERIDO | 10-12-1990 |
| 0193 | LUANA MONTAGNA | DEFERIDO | 11-08-1997 |
| 0070 | LUCIANA DOS SANTOS | DEFERIDO | 05-06-1982 |
| 0414 | LUCIANA JOANINI TAVARES | DEFERIDO | 26-02-1985 |
| 0090 | LUCIENE MONTEIRO | DEFERIDO | 16-07-1969 |
| 0254 | LUZIENE GOMES MARCELINO | DEFERIDO | 15-11-1991 |
| 0332 | MAGNA CABRAL COUTO DA SILVA | DEFERIDO | 01-01-1979 |
| 0390 | MANOELA EVANILDE JUCIANE DO NASCIMENTO | DEFERIDO | 04-02-1999 |
| 0342 | MÁRCIA KUHL | DEFERIDO | 06-03-1974 |
| 0170 | MÁRCIA LÚCIA FERREIRA BUENO | DEFERIDO | 25-03-1955 |
| 0331 | MÁRCIA MARIA DOS SANTOS | DEFERIDO | 14-06-1977 |
| 0013 | MARCIA REGINA DE SOUZA COELHO | DEFERIDO | 14-07-1967 |
| 0270 | MARCIANA SANABRIA JOSE | INDEFERIDO | 07-12-1995 |
| 0166 | MARESSA DOS PASSOS VIEIRA | DEFERIDO | 14-12-1991 |
| 0304 | MARGARETE CARVALHO DE ALMEIDA | DEFERIDO | 08-08-1983 |
| 0350 | MARIA ALICE ZIMMERMANN | DEFERIDO | 01-11-1973 |
| 0393 | MARIA ALINE AMARAL | DEFERIDO | 21-05-1991 |
| 0409 | MARIA APARECIDA NASCIMENTO ANDRÉ | DEFERIDO | 21-09-1979 |
| 0315 | MARIA CAROLINA REBELLO | DEFERIDO | 30-04-1996 |
| 0353 | MARIA CRISSANTO GODINHO | DEFERIDO | 06-03-1984 |
| 0118 | MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA | DEFERIDO | 23-05-1953 |
| 0135 | MARIA DO CARMO CAMILO | DEFERIDO | 28-01-1967 |
| 0042 | MARIA HELENA ALVES | DEFERIDO | 03-04-1972 |
| 0217 | MARIA HELENA ESPINDOLA | DEFERIDO | 28-08-1987 |
| 0237 | MARIA THIARA SOUZA DOS REIS | DEFERIDO | 19-08-1992 |
| 0226 | MARIANA CAROLINE PINHEIRO | DEFERIDO | 09-09-1997 |
| 0006 | MARIANA CRISTINA BENTO VINTORINO | DEFERIDO | 20-01-1989 |
| 0112 | MARIANA REGINA KRACIK | DEFERIDO | 01-10-1994 |
| 0428 | MARIANA SCHUMILER DE SOUZA | DEFERIDO | 01-01-1997 |
| 0413 | MARILEI CUNHA | DEFERIDO | 20-03-1972 |
| 0377 | MARILENE CLAUDINO | DEFERIDO | 03-05-1979 |
| 0195 | MARINA DA SILVA FACINI | DEFERIDO | 09-02-1991 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 0403 | MARINETE DA SILVA D´AVILA | DEFERIDO | 26-11-1978 |
| 0398 | MARION ISETE MATTOS DA SILVA | DEFERIDO | 09-02-1990 |
| 0153 | MARIZETE DA SILVA | DEFERIDO | 12-04-1985 |
| 0161 | MARIZETE MORAES KOLAKOWSKI | DEFERIDO | 21-04-1999 |
| 0271 | MARLISE MARIA VAILATI HINSCHING | DEFERIDO | 26-03-1969 |
| 0158 | MARLON WESLEY DE SOUSA QUARESMA | DEFERIDO | 09-01-1989 |
| 0456 | MELANIE RACHELLE SANTANA TRAVASSOS | DEFERIDO | 09-01-1985 |
| 0148 | MICHELE DE LIZ MELLO | DEFERIDO | 10-02-1994 |
| 0269 | MICHELE MARIA DE MELO | DEFERIDO | 29-08-1999 |
| 0418 | MICHELE REGIANE AMARO | DEFERIDO | 21-02-1997 |
| 0110 | MICHELE SÔNIA FERREIRA | DEFERIDO | 24-08-2000 |
| 0469 | MICHELLE DEMANTOVA WENDHAUSEN | DEFERIDO | 25-04-1989 |
| 0450 | MICHELLY PACHECO DOS REIS | DEFERIDO | 09-10-1988 |
| 0405 | MICHELY RIBEIRO DOS SANTOS DE PAULA | DEFERIDO | 26-09-1983 |
| 0105 | MILENA KARINE BERNARDO | DEFERIDO | 07-02-2001 |
| 0276 | MIRIAN DE SOUZA | DEFERIDO | 22-09-1982 |
| 0035 | MÔNICA MARIA DOS SANTOS | DEFERIDO | 25-05-1976 |
| 0046 | MORGANA CRISTINA BASSANI | DEFERIDO | 09-11-1985 |
| 0154 | MORGANA PRIETOS CAPONI | DEFERIDO | 03-05-1996 |
| 0011 | MORGANA VAHLDIEK | DEFERIDO | 18-10-2001 |
| 0355 | NAARA REGINA TENXEIRA | DEFERIDO | 06-01-1993 |
| 0368 | NAIANE FRANCO DOS SANTOS | DEFERIDO | 18-08-1993 |
| 0139 | NATHALY KRUGER | DEFERIDO | 26-12-1992 |
| 0317 | NAYARA DE SOUZA SANTOS | DEFERIDO | 15-02-1994 |
| 0297 | NAYARA LETÍCIA DA SILVA FREITAS | DEFERIDO | 27-01-1989 |
| 0454 | NEIDE SANTOS DE SOUZA | DEFERIDO | 10-09-1985 |
| 0218 | NIVIA ELISABETE VITORINO BENTO | DEFERIDO | 13-06-1983 |
| 0343 | ORESTINA COSTA MOREIRA EVARISTO | DEFERIDO | 30-05-1978 |
| 0183 | PALOMA DIVINA BARBOSA MOHAMAD ABDOUNI | DEFERIDO | 03-02-2000 |
| 0316 | PAMELA SUELI ALEXANDRINA | DEFERIDO | 05-02-2000 |
| 0312 | PATRICIA DE SOUZA | DEFERIDO | 23-05-1987 |
| 0160 | PATRICIA HATSUE YASSUDA | DEFERIDO | 09-09-1976 |
| 0036 | PATRICIA MARIA PALUMBO | DEFERIDO | 11-07-1982 |
| 0190 | PATRICIA ROCHA DA SILVA | DEFERIDO | 11-09-1980 |
| 0059 | PAULA BORGES | DEFERIDO | 13-09-1955 |
| 0407 | PAULA CAROLINE VERÇOSA VIANA | DEFERIDO | 24-10-1990 |
| 0459 | PERLA GADENS STANISZEWSKI | DEFERIDO | 09-02-1978 |
| 0091 | PRICILA TEREZINHA THIBES | DEFERIDO | 14-11-1990 |
| 0233 | PRISCILE GROSS TAQUES | DEFERIDO | 15-08-2000 |
| 0019 | PRISCLA ARACY DOS SANTOS | DEFERIDO | 08-04-1994 |
| 0378 | RAFAELA DA SILVA | DEFERIDO | 24-03-1996 |
| 0265 | RAISSA DA SILVA GALDINO | DEFERIDO | 23-01-2001 |
| 0461 | RANIERI SOARES DE ARAÚJO | DEFERIDO | 01-10-1995 |
| 0181 | RAQUEL LUZIA DA SILVA | DEFERIDO | 11-01-1982 |
| 0475 | RAYSSA ALINE CALDEIRA | DEFERIDO | 28-02-1999 |
| 0416 | REGIANE ULLER | DEFERIDO | 20-02-1984 |
| 0442 | REGINA AGUILLAR ROCHA HOHNE | DEFERIDO | 04-02-1967 |
| 0306 | RENATA CRISTINA TEIXEIRA | DEFERIDO | 29-06-1996 |
| 0102 | RENATA TEREZINHA DA SILVA | DEFERIDO | 08-07-1984 |
| 0402 | RITA MARIA MELLIES RODRIGUES | DEFERIDO | 13-07-1983 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 0280 | RITA MARIA PAULINO | DEFERIDO | 11-04-1981 |
| 0460 | ROMARIO JOÃO BENTO | DEFERIDO | 10-03-1994 |
| 0089 | ROSEANE SANTOS DE OLIVEIRA | DEFERIDO | 30-11-1986 |
| 0079 | ROSELI IVONE LOFHAGEN | DEFERIDO | 01-03-1968 |
| 0200 | ROSEMEIRE VIEIRA ALVES | DEFERIDO | 14-02-1966 |
| 0115 | ROSENÍ DE ANDRADE SIQUEIRA MATUZAKI | DEFERIDO | 02-04-1984 |
| 0194 | ROSICLEIA MARIA MACEDO ALVES | DEFERIDO | 25-08-1988 |
| 0472 | ROSILÉIA PEREIRA DOS PRAZERES | DEFERIDO | 30-05-1973 |
| 0029 | ROSILENE LIMA BARROS DA LUZ | DEFERIDO | 10-12-1973 |
| 0034 | SABRINA COELHO FELICIO | DEFERIDO | 08-07-1998 |
| 0208 | SAMANTA APARECIDA DE OLIVEIRA | DEFERIDO | 06-05-1994 |
| 0438 | SAMANTHA APARECIDA NASCIMENTO DA SILVA | DEFERIDO | 26-08-1996 |
| 0380 | SANDRA ROSALINA ANDRÉ | DEFERIDO | 07-02-1996 |
| 0384 | SARA KATLIN CAVANHA | DEFERIDO | 04-06-1995 |
| 0283 | SARA REGINA DE FREITAS | DEFERIDO | 26-04-1999 |
| 0027 | SARAH DE OLIVEIRA | DEFERIDO | 02-09-1981 |
| 0144 | SHIRLEI CRISTINA REBÊLO | DEFERIDO | 29-10-1981 |
| 0362 | SILVANA AUREA SERAFIM DA SILVA | DEFERIDO | 29-09-1966 |
| 0485 | SILVANA DE LIMA VIEIRA | DEFERIDO | 06-10-1998 |
| 0406 | SIMONE DE ARAUJO ALVES | DEFERIDO | 31-05-1980 |
| 0329 | SINARA APARECIDA LINS | DEFERIDO | 18-01-1970 |
| 0307 | SOLANGE APARECIDA CANOFRE | DEFERIDO | 29-12-1981 |
| 0417 | SOLANGE DE SOUZA DIAS TELES | DEFERIDO | 02-11-1986 |
| 0242 | SONIA MAIA MORAES ZENATTI | DEFERIDO | 04-12-1987 |
| 0448 | STÉFANI ROTERS ROCHA SOUZA | DEFERIDO | 10-02-1993 |
| 0202 | SUANE SIMOES DE SOUZA | DEFERIDO | 29-07-1991 |
| 0246 | SUELEN GARCIA SOARES | DEFERIDO | 23-05-1986 |
| 0191 | SUZANA REGINA DA SILVA | DEFERIDO | 04-02-1985 |
| 0439 | TAINA BRASIL | DEFERIDO | 19-05-1995 |
| 0236 | TAINAH ALVES DA SILVA PEREIRA | DEFERIDO | 19-12-1991 |
| 0296 | TAINARA DA SILVA AGAPITO DE OLIVEIRA | DEFERIDO | 24-04-1999 |
| 0209 | TAÍS DO ROSÁRIO DOS SANTOS VAZ | DEFERIDO | 07-10-1999 |
| 0420 | TAIS MARTENTAL FELICIANO | DEFERIDO | 24-12-1991 |
| 0431 | TAMARA VERA NASCIMENTO | DEFERIDO | 05-09-1996 |
| 0452 | TATIANE BUNN | DEFERIDO | 15-09-1998 |
| 0373 | TATIANE DALCASTAGNE | DEFERIDO | 12-11-1981 |
| 0383 | THAIS BROCKVELD MARTINELLI | DEFERIDO | 22-04-1997 |
| 0060 | THAÍS GOIS RUTH | DEFERIDO | 12-12-1996 |
| 0344 | THAÍS LEMOS | DEFERIDO | 06-05-1999 |
| 0086 | THAYNÁ GRASIELE OLIVEIRA PIRES | DEFERIDO | 08-06-1998 |
| 0032 | VANDA CAMILE REIFUR | DEFERIDO | 09-06-1992 |
| 0423 | VANESSA VELOSO KATO | DEFERIDO | 10-06-1985 |
| 0205 | VERA LUCIA MORAES | DEFERIDO | 28-05-1962 |
| 0295 | VERIDIANA SANTANA DE OLIVEIRA | DEFERIDO | 13-03-1973 |
| 0117 | VIVIANA CRISTINE CAMILO | DEFERIDO | 30-06-1992 |
| 0022 | YANCA CAROLINE DOMICIANO | DEFERIDO | 07-04-1998 |
| 0039 | YARA ELIZETE DOS SANTOS | DEFERIDO | 29-09-1989 |
| 0186 | ZENILDE MACIEL RODRIGUES KOSLOP | DEFERIDO | 16-05-1984 |

Penha - SC, 11 de março de 2019.
Aquiles José Schneider da Costa
Prefeito Municipal de Penha –SC

## PORTARIA Nº 710/2019

Publicação Nº 1940403

PORTARIA N.º 710/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:
Art. 1º BAIXAR: da relação da ativa, a Sra. MARIA EDUARDA MARIANA AMORIM, do cargo de Monitora de Educação Infantil, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por motivo de falecimento, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 541/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 02 de março de 2019.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

## PORTARIA Nº 711/2019

Publicação Nº 1940439

PORTARIA N.º 711/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 64, VI c/c o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018 RESOLVE:
Art. 1º PASSAR A DISPOSIÇÃO da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o funcionário ANTONIO DE ASSIS CORDEIRO, Matrícula 3266, Gari, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas atividades, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 06 de março de 2019.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

## PORTARIA Nº 712/2019

Publicação Nº 1940443

PORTARIA N.º 712/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 64, VI c/c o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018 RESOLVE:
Art. 1º PASSAR A DISPOSIÇÃO da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o funcionário JOSÉ LUIZETE ALVES, Matrícula 3568, Vigia, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas atividades, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 06 de março de 2019.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

## PORTARIA Nº 713/2019

Publicação Nº 1940476

PORTARIA N.º 713/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 64, VI c/c o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018 RESOLVE:
Art. 1º PASSAR A DISPOSIÇÃO da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, o funcionário SEBASTIÃO LAURECI GOMES DE FREITAS, Matrícula 3211, Vigia, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas atividades, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 06 de março de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

## PORTARIA Nº 714/2019

Publicação Nº 1940480

PORTARIA N.º 714/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. LEIDIANE MACHADO DE MATOS, com efeito a partir de 22/03/2019 a 13/12/2019, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 279/2019 ao Contrato nº 420/2018 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 07 de março de 2019.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

## PORTARIA Nº 715/2019

Publicação Nº 1940482

PORTARIA N.º 715/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89 II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018 RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a pedido, o funcionário JAIME LUIS NARDELLI do cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Nº 07/2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 07 de março de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

## PORTARIA Nº 716/2019

Publicação Nº 1940486

PORTARIA N.º 716/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, inciso II, "C" da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR a Portaria nº 37/2019, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado, para apuração dos fatos relatados no Atendimento 1doc 315/2018), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para instruir a Sindicância, composta pelos os servidores MARIZETE DA COSTA, JULIANA BUENO PERCIANI e PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LEMOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 07 de março de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

## PORTARIA Nº 717/2019

Publicação Nº 1940489

PORTARIA N.º 717/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, inciso II, "C" da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR a Portaria nº 36/2019, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado, (para apuração dos fatos relatados no B.O. 00481-2018-0018134), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para instruir a Sindicância, composta pelos os servidores MARIZETE DA COSTA, JULIANA BUENO PERCIANI e PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LEMOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 07 de março de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

## PORTARIA Nº 718/2019

Publicação Nº 1940490

PORTARIA N.º 718/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, inciso II, "C" da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR a Portaria nº 56/2019, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado, (para apuração dos fatos relatados pela Paciente Flora Inês Cardoso, na Unidade de Saúde do Mariscal), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para instruir a Sindicância, composta pelos os servidores MARIZETE DA COSTA, JULIANA BUENO PERCIANI e JÉSSICA SANTIAGO DA SILVA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 07 de março de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

## PORTARIA Nº 719/2019

Publicação Nº 1940492

PORTARIA N.º 719/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, inciso II, "C" da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR a Portaria nº 57/2019, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado, (para apuração dos fatos relatados pela Paciente Keler Aparecida Alves de Oliveira, na Unidade de Saúde do Mariscal), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para instruir a Sindicância, composta pelos os servidores MARIZETE DA COSTA, JULIANA BUENO PERCIANI e JÉSSICA SANTIAGO DA SILVA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Penha (SC), 07 de março de 2019.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

## PORTARIA Nº 720/2019

Publicação Nº 1940507

PORTARIA N.º 720/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. TATIANE REGINA TURAZZI, para exercer a função de Professora Não Habilitado de Educação Infantil, no período de 08/03/2019 a 13/12/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 280/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Penha (SC), 07 de março de 2019.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

## PORTARIA Nº 721/2019

Publicação Nº 1940510

PORTARIA N.º 721/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o Contrato nº 410/2018 PMP, onde era contratado o Sr. ALAN ABREU DE CAMPOS, da função de Professor Não Habilitado na modalidade Capoeira, a contar de 07/03/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 754/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Penha (SC), 07 de março de 2019.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

## PORTARIA Nº 722/2019

Publicação Nº 1940513

PORTARIA N.º 722/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o Contrato nº 434/2018 PMP, onde era contratada a Sra. BRUNA RAFAELA NETTO, da função de Professor Habilitado na modalidade Voleibol, Beach Soccer e Vôlei de Praia, a contar de 07/03/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 798/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Penha (SC), 07 de março de 2019.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

## PORTARIA Nº 723/2019

Publicação Nº 1940515

PORTARIA N.º 723/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o Contrato nº 517/2018 PMP, onde era contratada a Sra. CAMILA SCHEFFER, da função de Professor Não Habilitado na modalidade Dança, Beach Soccer e Vôlei de Praia, a contar de 07/03/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1029/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Penha (SC), 07 de março de 2019.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

## PORTARIA Nº 724/2019

Publicação Nº 1940518

PORTARIA N.º 724/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o Contrato nº 414/2018 PMP, onde era contratado o Sr. CARLOS HENRIQUE REGIS, da função de Professor Não Habilitado na modalidade Judô, a contar de 07/03/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 758/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Penha (SC), 07 de março de 2019.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

## PORTARIA Nº 725/2019

Publicação Nº 1940520

PORTARIA N.º 725/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o Contrato nº 627/2018 PMP, onde era contratado o Sr. CLAUDENIR LOURENÇO, da função de Professor Não Habilitado na Modalidade Atletismo, a contar de 07/03/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1040/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Penha (SC), 07 de março de 2019.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

## PORTARIA Nº 726/2019

Publicação Nº 1940523

PORTARIA N.º 726/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o Contrato nº 418/2018 PMP, onde era contratada a Sra. CELIA LUCIA MIRANDA LINDNER, da função de Professor Não Habilitado na modalidade Muay Thai, a contar de 07/03/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 768/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Penha (SC), 07 de março de 2019.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

## PORTARIA Nº 727/2019

Publicação Nº 1940530

PORTARIA N.º 727/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o Contrato nº 409/2018 PMP, onde era contratado o Sr. DANIEL KUAKOSKI DA SILVA, da função de Professor Não Habilitado na modalidade Muay Thai, a contar de 07/03/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 7532018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Penha (SC), 07 de março de 2019.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

## PORTARIA Nº 728/2019

Publicação Nº 1940534

PORTARIA N.º 728/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o Contrato nº 416/2018 PMP, onde era contratada a Sra. JENIFER HERBER, da função de Professor Não Habilitado de Educação Física, a contar de 07/03/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 766/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Penha (SC), 07 de março de 2019.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

## PORTARIA Nº 729/2019

Publicação Nº 1940537

PORTARIA N.º 729/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o Contrato nº 412/2018 PMP, onde era

contratada a Sra. JENIFFER KRUEGER, da função de Professor Não Habilitado na modalidade Tênis de Mesa, a contar de 07/03/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 756/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Penha (SC), 07 de março de 2019.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

## PORTARIA Nº 730/2019

Publicação Nº 1940541

PORTARIA N.º 730/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o Contrato nº 408/2018 PMP, onde era contratado o Sr. LUCIANO DE JESUS DA SILVA, da função de Professor Não Habilitado na modalidade Muay Thai, a contar de 07/03/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 7522018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Penha (SC), 07 de março de 2019.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

## PORTARIA Nº 731/2019

Publicação Nº 1940542

PORTARIA N.º 731/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o Contrato nº 411/2018 PMP, onde era contratado o Sr. MARCO AURELIO COSTA DA SILVA, da função de Professor Não Habilitado na modalidade Muay Thai, a contar de 07/03/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 755/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Penha (SC), 07 de março de 2019.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

## PORTARIA Nº 732/2019

Publicação Nº 1940544

PORTARIA N.º 732/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o Contrato nº 567/2018 PMP, onde era contratada a Sra. NATACHA SUTER DELAFLORA, da função de Professora Habilitada do Projeto Contraturno na Modalidade Basquetebo, a contar de 07/03/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1221/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Penha (SC), 07 de março de 2019.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

## PORTARIA Nº 733/2019

Publicação Nº 1940546

PORTARIA N.º 733/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária do Sr. ERICO BASILEU DE SOUZA, com efeito a partir de 07/03/2019 a 06/03/2020, de acordo com o 2º Termo Aditivo nº 281/2019 ao Contrato nº 04/2017 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 07 de março de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

# Peritiba

## Prefeitura

### DECRETO 37/2019

Publicação Nº 1941510

DECRETO N.º 37/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA/SC., Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009, e, na forma do Capítulo II, Seção III, Inciso II, art. 14, da Lei n.º 1223 de 02 de dezembro de 1999 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, combinado com o disposto na Lei Complementar n.º 39/2012 de 21 de Setembro de 2012.

DECRETA:
Art. 1.º Fica nomeado a partir de 11/03/2019 o Sr. GABRIEL GUILHERME CHINELATO NISSOLA, para o cargo de ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, Nível CC-3, no período de 40 hs semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, Regime Jurídico Estatutário, criado pela Lei Complementar n.º 39/2012 de 21 de Setembro de 2012.

Art. 2.º Nos termos da Lei 9.717 de 27/11/98 normatizada pela portaria 4.992 de 02/02/99, contribui para o RGPS (Regime Geral da Previdência Social).

Art. 3.º O presente ato poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE
MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC., em 11 de Março de 2019
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos
Da Prefeitura Municipal de Peritiba em
11/Março/2019

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE
Aos onze dias do mês de março de dois mil e dezenove, no Gabinete da Prefeita, Paço Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, compareceu o cidadão GABRIEL GUILHERME CHINELATO NISSOLA, brasileiro, solteiro, natural de Concórdia/SC, com 18 anos de idade, filho de Enésio Nissola e Elisete Chinelato, admitido pelo Decreto n.º 37/2019, de 11/03/2019, para o cargo de ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, Nível CC-3, com carga horária de 40 horas semanais, tendo apresentado os documentos julgados idôneos solicitados.

Após, perante a Prefeita Municipal, Senhora NEUSA KLEIN MARASCHINI, proferiu o seguinte compromisso, "PROMETO, SOLENEMENTE, DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE MEU CARGO DE ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, COM EXATIDÃO, DISCIPLINA, HONRADEZ E EXEMPLO", sendo a seguir empossado no cargo.

Lavrado, este Termo vai assinado pelo Compromissado e pela Prefeita Municipal.

Dado e passado neste Setor de Pessoal no dia 11 do mês de Março de 2019.

GABRIEL GUILHERME CHINELATO NISSOLA
Compromissado

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

### PORTARIA 167/2019

Publicação Nº 1940581

PORTARIA N.º 167/2019
REVOGA FUNÇÃO GRATIFICADA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1.º Revogar, a partir de 06 de março de 2019, a Portaria nº 309/2018, de 01 de Agosto de 2018, que concedeu à a servidora LIZIANE TROMBETTA, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de FARMACEUTICO, Grupo 2, Nível 8, Classe "B", a função gratificada de ENCARREGADO SERVIÇO EM CASO ESPECIAL FG- 3, do respectivo vencimento.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 06 de Março de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos
Da Prefeitura Municipal de Peritiba em
06/Março/2019

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

### PORTARIA 168/2019

Publicação Nº 1940584

PORTARIA N.º 168/2019
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e a vigência da Lei Complementar n.º 39/2012, de 21 de Setembro de 2012.
RESOLVE:
Art. 1.º DESIGNAR a partir de 06 de março de 2019, ao servidor ADRIANO JOSÉ KRINDGES, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM INFORMÁTICA, Grupo 2, Nível 6, Classe "D", para desempenhar cumulativamente a função de Encarregado Serviço em Caso Especial FG - 3.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA/SC., em 06 de Março de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos
Da Prefeitura Municipal de Peritiba em
06/Março/2019

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

## PORTARIA 171/2019

Publicação Nº 1940409

PORTARIA N° 171/2019
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora SIMONE SORDI, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA, Grupo 3, Nível 4, Classe "A", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 06 de Março de 2019 no período matutino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE
MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 07 de Março de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos
Da Prefeitura Municipal de Peritiba em
07/Março/2019.

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

## PORTARIA 172/2019

Publicação Nº 1940411

PORTARIA N° 172/2019
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE
PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor ODINEI JOSE BERTOTTI, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, Grupo 1, Nível 7, Classe "B", Licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 08 de Março de 2019, no período matutino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV - LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, Capítulo VII - DO REGIME DE TRABALHO) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE
MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 08 de Março de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos
Da Prefeitura Municipal de Peritiba em
08/Março/2019

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

## PORTARIA 173/2019

Publicação Nº 1940412

PORTARIA N° 173/2019
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora CLECI REITEL, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, Grupo 4, Nível 12, Classe "F", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 08 de Março de 2019 no período vespertino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE
MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 08 de Março de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos
Da Prefeitura Municipal de Peritiba em
08/Março/2019.

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

## PORTARIA 174/2019

Publicação Nº 1940414

PORTARIA N° 174/2019
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora HELENA MARIA FINGER KOPSELL, ocupante do cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO, Nível CC-5, Afastamento Para Tratamento de Saúde, nos dias 06 a 17 de Março de 2019, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 11 de Março de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos
Da Prefeitura Municipal de Peritiba em
11/Março/2019

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

## PORTARIA 175/2019

Publicação Nº 1940415

PORTARIA N° 175/2019
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL

NEUSA KLEIN MARASCHINI, Prefeita do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a vigência da Lei Complementar n.º 39/2012 de 21 de Setembro de 2012;

RESOLVE:
Art. 1.º PROMOVER, a partir do dia 20 de Março de 2019, a Servidora BERNADETE MULLER DA SILVA, da Classe "D" para a Classe "E" do Grupo 1, Nível 1, referente ao período de 20/03/2016 a 19/03/2019, em conformidade com a Lei n.º 39/2012, Art. 65, § 2.º, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE
MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 11 de Março de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos
Da Prefeitura Municipal de Peritiba em
11/Março/2019

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

## PORTARIA 176/2019

Publicação Nº 1941827

PORTARIA N° 176/2019
CONVOCA SERVIDOR EM FÉRIAS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, revisada em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1.º CONVOCAR nos dias 12/03 a 26/03/2019, a servidora MARCELLY CRISTINA DEITOS VICINI, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA, que se encontra em férias do período de 25/02 a 26/03/2019, sendo que o período de gozo para os referidos dias será definido posteriormente.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE
MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., 11 de Março de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos
Da Prefeitura Municipal de Peritiba em
11/Março/2019

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

# CÂMARA MUNICIPAL

## Decreto Legislativo Nº 1/2019, de 12 de março de 2019

Publicação Nº 1941774

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1-2019
ACEITA O VETO TOTAL DO EXECUTIVO AO Projeto de Lei Complementar nº 17-2018

O Presidente da Câmara Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 64 da Lei Orgânica do Município de Peritiba, faz saber que o Plenário aprovou e ele sanciona o seguinte:
DECRETO LEGISLATIVO
Art. 1° Fica aprovado o veto total ao Projeto de Lei Complementar nº 17-2018, de autoria da Mesa Diretora, informado por meio da Mensagem nº 01-2018 do Poder Executivo.
Art. 2° O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 12 de março de 2019.
Gilberto Maciel
Presidente da Mesa

# Petrolândia

## Prefeitura

### CONTRATO 10 2019 - JM MACHADO RETÍFICA EIRELI ME

Publicação Nº 1940438

MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2019
Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, através de seu Fundo Municipal de Saúde e a Empresa JM MACHADO RETÍFICA EIRELI ME, inscrita no CNPJ: 12.947.184/0001-80. Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA DO MOTOR DO VEÍCULO SPRINTER PLACA MGY-2499 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, UTILIZADO NO TRANSPORTE DE PACIENTES. Data: 11/03/2019. Valor: R$ 26.000,00. Petrolândia, 12 de março de 2019. Joel Longen – Prefeito Municipal.

### PREGÃO PRESENCIAL 11 2019 - PLANEJAMENTO

Publicação Nº 1940457

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019 – REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra aberto o edital de LICITAÇÃO Nº 14/2019 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO E APOIO ADMINISTRATIVO, ATRAVÉS DE APOIO TÉCNICO NA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMÁTICA NA ÁREA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO EM SEUS VÁRIOS MÓDULOS, EM ESPECIAL O SICONV E NA ÁREA DE DEFESA CIVIL, EM ESPECIAL O S2ID, ALÉM DO ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO ESCRITA E VERBAL NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS/CONTRATOS DO SICONV E ORIENTAÇÃO NAS AÇÕES DE PREVENÇÃO, RESPOSTA E RECUPERAÇÃO EM DEFESA CIVIL. O envelope contendo os documentos de habilitação, bem como o outro contendo a proposta de fornecimento, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal às 08:00h do dia 25/03/2019, ocasião em que será iniciada a sessão de credenciamento dos interessados e respectiva oferta de lances. A cópia do edital, bem como outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, em horário de expediente pelo telefone (47) 3536-1151 ou pelo e-mail licita@petrolandia.sc.gov.br. Petrolândia, 12 de março de 2019. JOEL LONGEN – Prefeito Municipal

# Pinhalzinho

## Prefeitura

### AVISO PREGÃO PRESENCIAL 017-2019 - PMP - AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E RECAPAGEM

Publicação Nº 1941169

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2019 - PMP
Objeto REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS NOVAS E SERVIÇOS DE RECAPAGENS para atender a frota de veículos e máquinas oficiais do Município, Policia Militar, Civil, Corpo de Bombeiros e CIDIR, conforme especificações constantes no Anexo "A" do Edital convocatório.
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor preço por Item
Recebimento das Propostas: até as 08:30 do dia 25/03/2019
Abertura: dia 25/03/2019, às 08:45
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: compras02@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras01@pinhalzinho.sc.gov.br.

Pinhalzinho, SC, 11 de março de 2019.
Secretário de Transportes e Obras
Algacir Dallagnol

### AVISO TOMADA DE PREÇOS 008-2019 - PMP - REFORMA PREDIO CRAS

Publicação Nº 1940577

MUNICIPIO DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - Nº 008/2019 – PMP

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia, objetivando a REFORMA NO PREDIO DO CRAS PAVIMENTO TERREO, DIVISÓRIAS E BANHEIROS, de acordo com Projetos e anexos do Edital.
Modalidade: Tomada de Preços.
Regime de Execução: Indireta.
Tipo: Empreitada por Preço Global.
Recebimento das propostas: até as 09:00h do dia 28/03/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: compras01@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras02@pinhalzinho.sc.gov.br.

Pinhalzinho, SC, 11 de março de 2019.
Ivone Salete Orso
Secretária Municipal de Assistência Social

# Pinheiro Preto

## Prefeitura

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 1941115

Diário Oficial: Edital de convocação para Audiência Pública

Plano Diretor
A Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, através deste edital, CONVIDA a população em geral, para instaurar oficialmente e tornar público o processo participativo de revisão do Plano Diretor, no dia 28 de março de 2019, a ser realizado no auditório do Centro Educacional Padre Trudo Plessers, na Rua Euclides Scortegagna, Centro, Pinheiro Preto, 89570-000, às 19h (dezenove horas), com encerramento às 21h (vinte e uma horas). Desta forma, ficam convocados todos os que desejarem participar desta Audiência Pública.
Pinheiro Preto, 11 de março de 2019.
Pedro Rabuske - Prefeito do Município de Pinheiro Preto.

Obs: Publicado em Diário Oficial.

### PORTARIA 100/2019

Publicação Nº 1939984

PORTARIA Nº 100, DE 31 de Janeiro DE 2019.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A Marilda Casagrande Mattana.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora Marilda Casagrande Mattana, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador de serviço social, 12 (doze) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 04/01/2017 a 03/01/2018, cujo gozo dar-se-á no período de 11 de fevereiro de 2019 a 22 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2019.

Centro Administrativo Municipal, 31 de janeiro de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

### PORTARIA 164/2019

Publicação Nº 1939985

PORTARIA Nº 164, de 28 de fevereiro DE 2019.

encerra o contrato da Servidora Temporária maite chaine zuconelli.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o comunicado interno da Secretária de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Encerrar o contrato de maite chaine zuconelli, em 31 de janeiro de 2019, nomeada pela Portaria n° 085, de 02 de fevereiro de 2018, para exercer em caráter temporário a função de Atendente de Creche I, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com vencimento previsto em lei.

Art. 2º Esta portaria revoga disposição em contrário da portaria n° 55 de 16 de janeiro de 2019, inerente a Maite Chaine Zuconelli.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 28 de fevereiro de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

## PORTARIA 172/2019

Publicação Nº 1940295

PORTARIA Nº 172, DE 06 DE MARÇO DE 2019.

APROVA PROJETO BÁSICO DE OBRA DE ENGENHARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do § 2º do art. 7º da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:
Art. 1º É aprovado o projeto básico para reforma da Delegacia de Polícia de Pinheiro Preto, na forma dos seguintes anexos:

I – ANEXO I: Projeto básico de engenharia- memorial descritivo;
II- ANEXO II: Projeto básico de engenharia- ORÇAMENTO;
III- ANEXO III: Projeto básico de engenharia- cronograma global;
IV- ANEXO IV: Projeto básico de engenharia- QCI- Quando de composição do Investimento;
V-ANEXOV: Projeto arquitetônico- prancha 01

Art. 2º. Determina o desentranhamento, mediante fotocópia nos autos, dos anexos do Projeto Básico de Engenharia aprovado pela portaria nº 449/2018, processo anexo à licitação nº 008/2018, modalidade Tomada de Preços, em razão de ter sido deserto o certame.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 06 de março de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito

## PORTARIA 174/2019

Publicação Nº 1940001

PORTARIA Nº 174, DE 06 de março DE 2019.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A Servidora Janete de souza.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar 016/92,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora Janete de souza, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica em enfermagem, 30 (trinta) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 21/03/2017 a 20/03/2018, cujo gozo dar-se-á no período de 25 de fevereiro de 2019 a 26 de março de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de fevereiro de 2019.

Centro Administrativo Municipal, 06 de março de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

## PORTARIA 175/2019

Publicação Nº 1940004

PORTARIA Nº 175, DE 06 DE março DE 2019.
NOMEIA Ingrid Fritzen Vaz PARA EXERCER EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE Profissional de apoio I.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, no art. 17, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o Laudo Médico, que declaro Ingrid Fritzen Vaz apta para exercer a função de Profissional de Apoio I;
Considerando o comunicado interno da Secretária de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a partir de 04 de fevereiro de 2019, Ingrid Fritzen Vaz, brasileira, inscrita no CPF sob nº 090.061.029-89, para exercer a função em caráter temporário de Profissional de Apoio I, Lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimento previsto em lei, filiada ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 06 de março de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

## PORTARIA 176/2019

Publicação Nº 1940006

PORTARIA Nº 176, DE 06 DE março DE 2019.
NOMEIA Maite Chaine Zuconelli PARA EXERCER EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE Profissional de apoio I.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, no art. 17, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o Laudo Médico, que declaro Maite Chaine Zuconelli apta para exercer a função de Profissional de Apoio I;
Considerando o comunicado interno da Secretária de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a partir de 04 de fevereiro de 2019, Maite Chaine Zuconelli, brasileira, inscrita no CPF sob nº 082.860.719-21, para exercer a função em caráter temporário de Profissional de Apoio I, Lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimento previsto em lei, filiada ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 06 de março de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

## PORTARIA 177/2019

Publicação Nº 1940009

PORTARIA Nº 177, DE 06 DE março DE 2019.
NOMEIA Salete Lurdes Gris Bender PARA EXERCER EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE Profissional de apoio II.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, no art. 17, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o Laudo Médico, que declaro Salete Lurdes Gris Bender apta para exercer a função de Profissional de Apoio II;
Considerando o comunicado interno da Secretária de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a partir de 04 de fevereiro de 2019, Salete Lurdes Gris Bender, brasileira, inscrita no CPF sob nº 296.292.689-49, para exercer a função em caráter temporário de Profissional de Apoio II, Lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimento previsto em lei, filiada ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 06 de março de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

## PORTARIA 178/2019

Publicação Nº 1940012

PORTARIA Nº 178, DE 06 DE março DE 2019.
NOMEIA Daniella Grützmann PARA EXERCER EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE Professor de Educação física.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, no art. 17, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e ainda de acordo com o Edital de Seleção nº 004/2018, e

Considerando o Laudo Médico, que declaro Daniella Grützmann apta para exercer a função de Professor Educação Física;
Considerando o comunicado interno da Secretária de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a partir de 04 de fevereiro de 2019, Daniella Grützmann, brasileira, inscrita no CPF sob nº 087.935.999-43, para exercer a função em caráter temporário de Professor de educação física, Lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimento previsto em lei, filiada ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 06 de março de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

## PORTARIA 179/2019

Publicação Nº 1940014

PORTARIA Nº 179, DE 06 DE março DE 2019.

Contrata Simone Zucco Davila Slongo PARA EXERCER EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE Professor de Creche.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, no art. 17, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e ainda de acordo com o Edital de Seleção nº 004/2018, e

Considerando o Laudo Médico, que declaro Simone Zucco Davila Slongo apta para exercer a função de Professor de Creche;
Considerando o comunicado interno da Secretária de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a partir de 06 de fevereiro de 2019, Simone Zucco Davila Slongo, brasileira, inscrita no CPF sob nº 031.323.859-64, para exercer a função em caráter temporário de Professor de Creche, Lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimento previsto em lei, filiada ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2019.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 06 de março de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

## PORTARIA 180/2019

Publicação Nº 1940015

PORTARIA Nº 180, DE 06 DE março DE 2019.

Contrata Vanderlea Ana Carleto de Siqueira PARA EXERCER EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE Professor de Creche.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, no art. 17, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e ainda de acordo com o Edital de Seleção nº 004/2018, e

Considerando o Laudo Médico, que declaro Vanderlea Ana Carleto de Siqueira apta para exercer a função de Professor de Creche;
Considerando o comunicado interno da Secretária de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a partir de 01 de fevereiro de 2019, Vanderlea Ana Carleto de Siqueira, brasileira, inscrita no CPF sob nº 907.329.609-91, para exercer a função em caráter temporário de Professor de Creche, Lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimento previsto em lei, filiada ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 06 de março de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

## PORTARIA 181/2019

Publicação Nº 1940018

PORTARIA Nº 181, DE 06 DE março DE 2019.

Contrata Jucimara Zitterell Simionato PARA EXERCER EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE Professor Regente - Educação Infantil e ensino fundamental.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, no art. 17, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e ainda de acordo com o Edital de Seleção

nº 004/2018, e

Considerando o Laudo Médico, que declaro Jucimara Zitterell Simionato apta para exercer a função de Professor Regente - Educação Infantil e Ensino Fundamental;
Considerando o comunicado interno da Secretária de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a partir de 04 de fevereiro de 2019, Jucimara Zitterell Simionato, brasileira, inscrita no CPF sob nº 020.157.349-02, para exercer a função em caráter temporário de Professor Regente - Educação Infantil e ensino fundamental, Lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimento previsto em lei, filiada ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 06 de março de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

## PORTARIA 182/2019

Publicação Nº 1940022

PORTARIA Nº 182, DE 06 DE março DE 2019.

Contrata Juliana Pasold Guzz PARA EXERCER EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE Professor Regente - Educação Infantil e ensino fundamental.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, no art. 17, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e ainda de acordo com o Edital de Seleção nº 004/2018, e

Considerando o Laudo Médico, que declaro Juliana Pasold Guzz apta para exercer a função de Professor Regente - Educação Infantil e Ensino Fundamental;
Considerando o comunicado interno da Secretária de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a partir de 04 de fevereiro de 2019, Juliana Pasold Guzz, brasileira, inscrita no CPF sob nº 038.278.589-41, para exercer a função em caráter temporário de Professor Regente - Educação Infantil e ensino fundamental, Lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimento previsto em lei, filiada ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 06 de março de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

## PORTARIA 183/2019

Publicação Nº 1940024

PORTARIA Nº 183, DE 06 DE março DE 2019.
Concede progressão funcional por nova titula ou habilitação a servidora Gislene correa, ocupante do cargo efetivo de professor de creche.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 247, de 07 de dezembro de 2018 e art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 112/2004 de 11 de maio de 2004;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, Progressão Funcional por nova titulação ou habilitação, a servidora Gislene correa, ocupante do cargo efetivo de Professor de Creche com Licenciatura, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, tendo em vista a apresentação de nova habilitação na área de atuação, passando para referência "A", do nível Especialização.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 06 de março de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

## PORTARIA 184/2019

Publicação Nº 1940026

PORTARIA Nº 184, DE 06 DE março DE 2019.
Concede progressão funcional por nova titula ou habilitação a servidora Neusa Pereira Bogoni, ocupante do cargo efetivo de professor de creche.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 247, de 07 de dezembro de 2018 e art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 112/2004 de 11 de maio de 2004;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, Progressão Funcional por nova titulação ou habilitação, a servidora Neusa Pereira Bogoni, ocupante do cargo efetivo de Professor de Creche com Licenciatura, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, tendo em vista a apresentação de nova habilitação na área de atuação, passando para referência "A", do nível Especialização.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 06 de março de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

## PORTARIA 185/2019

Publicação Nº 1940028

PORTARIA Nº 185, DE 06 DE março DE 2019.
Concede progressão funcional por nova titula ou habilitação a servidora Ramone Dall Bosco, ocupante do cargo efetivo de professor de creche.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 247, de 07 de dezembro de 2018 e art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 112/2004 de 11 de maio de 2004;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, Progressão Funcional por nova titulação ou habilitação, a servidora Ramone Dall Bosco, ocupante do cargo efetivo de Professor de Creche com Licenciatura, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, tendo em vista a apresentação de nova habilitação na área de atuação, passando para referência "A", do nível Especialização.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 06 de março de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

## PORTARIA 186/2019

Publicação Nº 1940031

PORTARIA Nº 186, DE 06 DE março DE 2019.
Concede progressão funcional por nova titula ou habilitação a servidora Sirlei Aparecida Denard, ocupante do cargo efetivo de professor de creche.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 247, de 07 de dezembro de 2018 e art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 112/2004 de 11 de maio de 2004;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, Progressão Funcional por nova titulação ou habilitação, a servidora Sirlei Aparecida Denard, ocupante do cargo efetivo de Professor de Creche com Licenciatura, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, tendo em vista a apresentação de nova habilitação na área de atuação, passando para referência "A", do nível Especialização.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 06 de março de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

## PORTARIA 187/2019

Publicação Nº 1940033

PORTARIA Nº 187, DE 06 DE março DE 2019.
NOMEIA Ana Paula Bernardi PARA função temporária DE servente.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, no art. 17, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e ainda de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 004/2018, e

Considerando o laudo médico que declarou Ana Paula Bernardi apta para exercer as atividades de servente;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Ana Paula Bernardi, brasileira, inscrita no CPF sob n. 059.606.529-94, residente e domiciliada na Rua Frederico Denardi, no Município de Pinheiro Preto, para a função temporária de "servente", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, filiada ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) .

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Centro Administrativo Municipal, 06 de março de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

## PORTARIA 188/2019

Publicação Nº 1940036

PORTARIA Nº 188, DE 06 DE março DE 2019.
NOMEIA Sirlei Aparecida Ribeiro MugnoL PARA função temporária DE servente.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, no art. 17, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e ainda de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 004/2018, e

Considerando o laudo médico que declarou Sirlei Aparecida Ribeiro Mugnol apta para exercer as atividades de servente;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Sirlei Aparecida Ribeiro Mugnol, brasileira, inscrita no CPF sob n. 893.410.829-00, residente e domiciliada na Rua Romeu Bogoni, no Município de Pinheiro Preto, para a função temporária de "servente", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, filiada ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) .

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Centro Administrativo Municipal, 06 de março de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

## PORTARIA 189/2019

Publicação Nº 1940037

PORTARIA Nº 189, DE 06 DE março DE 2019.
NOMEIA Ana Carolina Vecentin PARA EXERCER EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE Profissional de apoio I.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, no art. 17, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o Laudo Médico, que declaro Ana Carolina Vecentin apta para exercer a função de Profissional de Apoio I;
Considerando o comunicado interno da Secretária de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a partir de 20 de fevereiro de 2019, Ana Carolina Vecentin, brasileira, inscrita no CPF sob nº 893.410.829-00, para exercer a função em caráter temporário de Profissional de Apoio I, Lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimento previsto em lei, filiada ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de fevereiro de 2019.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 06 de março de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

## PORTARIA 190/2019

Publicação Nº 1940054

PORTARIA Nº 190, DE 06 de março DE 2019.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A servidora Gislene Correa.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar 016/92,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora Gislene Correa, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de creche, 30 (trinta) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 16/09/2017 a 15/09/2018, cujo gozo dar-se-á no período de 06 de março de 2019 a 04 de abril de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de março de 2019.

Centro Administrativo Municipal, 06 de março de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

## PORTARIA 191/2019

Publicação Nº 1940058

PORTARIA Nº 191, DE 06 de março DE 2019.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS Ao servidor Celso Antonio Buryk.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar 016/92,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor Celso Antonio Buryk, ocupante do cargo de provimento efetivo de motorista, 30 (trinta) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 02/03/2016 a 01/03/2017, cujo gozo dar-se-á no período de 06 de março de 2019 a 04 de abril de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de março de 2019.

Centro Administrativo Municipal, 06 de março de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

## PORTARIA 192/2019

Publicação Nº 1940060

PORTARIA Nº 192, DE 06 de março DE 2019.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS Ao servidor Gilmar Linck Duarte.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar 016/92,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor Gilmar Linck Duarte, ocupante do cargo de provimento efetivo de médico, 18 (dezoito) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 02/04/2017 a 01/04/2018, cujo gozo dar-se-á no período de 11 de março de 2019 a 28 de março de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de março de 2019.

Centro Administrativo Municipal, 06 de março de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

## PORTARIA 193/2019

Publicação Nº 1940074

PORTARIA Nº 193, DE 06 de março DE 2019.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A servidorA Eloiza Felchilcher.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar 016/92,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora Eloiza Felchilcher, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Recursos humanos, 10 (dez) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 06/04/2016 a 05/04/2017, cujo gozo dar-se-á no período de 11 de março de 2019 a 20 de março de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de março de 2019.

Centro Administrativo Municipal, 06 de março de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

## PORTARIA 194/2019

Publicação Nº 1940076

PORTARIA Nº 194, DE 06 de março DE 2019.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A servidorA Patricia Antunes de Lima Picolli.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora Patricia Antunes de Lima Picolli, ocupante do emprego público de técnica em enfermagem, 15 (quinze) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 01/07/2017 a 30/06/2018, cujo gozo dar-se-á no período de 18 de março de 2019 a 01 de abril de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de março de 2019.

Centro Administrativo Municipal, 06 de março de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

## PORTARIA 195/2019

Publicação Nº 1940077

PORTARIA Nº 195, DE 06 de março DE 2019.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A servidorA Ana Laine Grahl.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar 016/92,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora Ana Laine Grahl, ocupante do cargo de provimento efetivo de agente financeiro, 08 (oito) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 23/04/2018 a 22/04/2019, cujo gozo dar-se-á no período de 20 de março de 2019 a 27 de março de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de março de 2019.

Centro Administrativo Municipal, 06 de março de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

## PORTARIA 196/2019

Publicação Nº 1940081

PORTARIA Nº 196, DE 06 de março DE 2019.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A servidorA Jurcelei Bertha.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora Jurcelei Bertha, ocupante do emprego público de Assistente social - cras, 15 (quinze) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 a 06/01/2018, cujo gozo dar-se-á no período de 20 de março de 2019 a 03 de abril de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de março de 2019.

Centro Administrativo Municipal, 06 de março de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

## PORTARIA 197/2019

Publicação Nº 1940085

PORTARIA Nº 197, DE 06 de março DE 2019.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS Ao servidor Gilmar Piovesan.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar 016/92,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor Gilmar Piovesan, ocupante do cargo de provimento efetivo de médico Veterinário, 30 (trinta) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 18/04/2018 a 17/04/2019, cujo gozo dar-se-á no período de 06 de março de 2019 a 04 de abril de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de março de 2019.

Centro Administrativo Municipal, 06 de março de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

## PORTARIA 198/2019

Publicação Nº 1940087

PORTARIA Nº 198, DE 06 de março DE 2019.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A servidorA Fabiana Orçatto.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora Fabiana Orçatto, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretária de administração, 20 (vinte) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 02/01/2017 a 01/01/2018, cujo gozo dar-se-á no período de 11 de março de 2019 a 30 de março de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de março de 2019.

Centro Administrativo Municipal, 06 de março de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

## PORTARIA 199/2019

Publicação Nº 1940090

PORTARIA Nº 199, DE 06de Março de 2019.
Concede Licença prêmio A Servidora Pública Rosangela Lidvina Gallas.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 148, VI, da Lei Complementar 016/92,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora pública Rosangela Lidvina Gallas, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, 02 (dois) meses de LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 01/02/2011 a 01/02/2016, cujo gozo do benefício dar-se-á no período compreendido entre 21 de março de 2019 a 19 de maio de 2019 devendo retornar a suas atividades em 20 de maio de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de março de 2019.

Centro Administrativo Municipal, 06 de março de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

## PORTARIA 200

Publicação Nº 1941868

PORTARIA Nº 200, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

DESIGNA SERVIDOR COMO DEFENSOR DATIVO EM SINDICÂNCIA CONTRADITÓRIA.

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de defensor dativo no processo de sindicância nº 03/2017, tendo em vista que a sindicada não constitui advogado, bem como a exigência do art. 252 §2º da lei complementar 16 de 1992.
RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Hadriel Dalmolin, para atuar na sindicância contraditória consistente no processo nº 03/2017, na qualidade de defensor dativo do servidor indiciado no referido processo, sendo que o prazo para apresentação de defesa começa a contar a partir da publicação desta portaria.

Art. 2º Para desempenho das atribuições constantes no artigo anterior, o servidor ora designado deverá observar o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos, artigos 236 e seguintes.

Art. 3º O trabalho desenvolvido pelo servidor será considerado serviço público relevante.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 08 DE MARÇO DE 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

## PORTARIA 200/2019

Publicação Nº 1940795

PORTARIA Nº 200, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

DESIGNA SERVIDOR COMO DEFENSOR DATIVO EM SINDICÂNCIA CONTRADITÓRIA.

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de defensor dativo no processo de sindicância nº 03/2017, tendo em vista que a sindicada não constitui advogado, bem como a exigência do art. 252 §2º da lei complementar 16 de 1992.
RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Hadriel Dalmolin, para atuar na sindicância contraditória consistente no processo nº 03/2017, na qualidade de defensor dativo do servidor indiciado no referido processo, sendo que o prazo para apresentação de defesa começa a contar a partir da publicação desta portaria.

Art. 2º Para desempenho das atribuições constantes no artigo anterior, o servidor ora designado deverá observar o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos, artigos 236 e seguintes.

Art. 3º O trabalho desenvolvido pelo servidor será considerado serviço público relevante.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 08 DE MARÇO DE 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

# Piratuba

## Prefeitura

### DECRETO Nº 1115/2019

Publicação Nº 1941534

DECRETO N° 1.115/2019, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Homologa Resultado Processo Seletivo nº 002/2018.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo ao inciso VI do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal e considerando a ata do resultado de classificação final por cargo/função dos candidatos inscritos ao Processo Seletivo aberto pelo Edital n° 02/2018,

DECRETA
Art. 1° Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo, aberto pelo Edital n° 02/2018, cuja nominata dos candidatos aprovados por cargo/função são os constantes no Anexo Único, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.
§ 1° A íntegra do presente decreto será afixado no Mural Oficial de Publicações do Município de Piratuba, no Diário Oficial dos Municipios junto ao site www.diariomunicipal.sc.gov.br, bem como, em caráter meramente informativo, na internet, pelos sites www.concursosss1.com.br e www.piratuba.sc.gov.br ou ainda junto à Secretaria de Administração e Finanças, estabelecida na Rua Governador Jorge Lacerda, 133 – Centro de Piratuba-SC. Outras informações complementares também poderão ser obtidas pelo telefone (49) 3553-0146.
§ 2° A contratação obedecerá à ordem rigorosa de classificação contida no presente documento e, com base neste, far-se-á a competente convocação de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, Secretária Municipal de Turismo, Secretaria da Cidade e Desenvolvimento Econômico e Fundo Municipal de Saúde.
Art. 2° O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Piratuba-SC, 11 de março de 2019.
EVANDO ANTÔNIO DE AZEREDO
Prefeito Municipal em Exercício

| | |
|---|---|
| Registrado e Publicado no Mural Oficial<br>Conforme Lei n° 226/93 e Lei nº 226/93<br>Em 11 de março de 2019. | Giovani Gelson Meneghel<br>Secretário Municipal de Administração e Finanças |

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N° 1.115/2019, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

DIVULGA A HOMOLOGAÇÃO FINAL DOS APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO DE N° 002/2018 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS EXTERNOS

| Nome | Inscrição | Nota Final | Classificação |
|---|---|---|---|
| ANEMARIE RECH | 1295 | 90,00 | 1 |
| ODALGIR LUIS FERNANDES MACIEL | 1399 | 90,00 | 2 |
| VALDELIRIO J D MORAES | 1068 | 85,00 | 3 |
| GUILHERME JACKSON ANASTACIO | 1013 | 85,00 | 4 |
| EDIMAR FRANCISCO DE CASTRO | 1147 | 80,00 | 5 |
| JELCIR LAZARIM | 1302 | 80,00 | 6 |
| IGOR MARTINAZZO | 1535 | 80,00 | 7 |
| MARCO ANTONIO DA LUZ ALMEIDA | 1153 | 80,00 | 8 |
| RICARDO MULLER | 1154 | 75,00 | 9 |
| ALISSON ALEX LAZZAROTTO | 1441 | 75,00 | 10 |
| PETERSON PACHECO DOS SANTOS | 1330 | 75,00 | 11 |
| JOLCIMAR MARCELO PASINATO | 1421 | 70,00 | 12 |
| ERI OSMAR HORLLE | 1406 | 65,00 | 13 |
| EZEQUIEL DOS SANTOS JANUARIO | 1359 | 60,00 | 14 |
| DOMINGO LAZAROTTO | 1335 | 55,00 | 15 |
| CLEDERSON KLEEMANN | 1273 | 55,00 | 16 |

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS

| Nome | Inscrição | Nota Final | Classificação |
|---|---|---|---|
| DALVANA BARBOSA | 1066 | 95,00 | 1 |
| TAOANE CRISTINA UBIALLI | 1116 | 95,00 | 2 |
| DILSE FATIMA DE SOUZA | 1418 | 90,00 | 3 |
| SILVANA DE QUADRA | 1284 | 90,00 | 4 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| CAROLINE DE MATOS | 1236 | 90,00 | 5 |
| EDINEIA PEREIRA | 1010 | 90,00 | 6 |
| TANIA LOPES DUARTE | 1115 | 90,00 | 7 |
| CLAUDETE JACINTO PEREIRA BALDISSERA | 1075 | 85,00 | 8 |
| JULIANA APARECIDA SCHMIDT | 1401 | 85,00 | 9 |
| MARLI FATIMA MACHADO MARTINAZZO | 1185 | 85,00 | 10 |
| JANETE CORREA VENITE | 1322 | 85,00 | 11 |
| LIODETE MACHADO | 1281 | 80,00 | 12 |
| VANESSA MORAES DA SILVA | 1408 | 80,00 | 13 |
| TATIANE LOPES RODRIGUES | 1226 | 80,00 | 14 |
| JAQUELINE CORREA VENITE | 1338 | 75,00 | 15 |
| MARGARETE BRANDAO | 1079 | 75,00 | 16 |
| EDMUNDO JOAO DA COSTA HERMANN | 1457 | 75,00 | 17 |
| JONATHAN WILLYAN PERTILE CHAVES | 1449 | 75,00 | 18 |
| CLAUDETE APARECIDA FREITAS | 1050 | 70,00 | 19 |
| MARA DUPONT | 1241 | 70,00 | 20 |
| MATILDE MULLER | 1255 | 65,00 | 21 |
| MARILEI SILVA | 1364 | 65,00 | 22 |
| FABIANA APARECIDA RODRIGUES PEREIRA HORLLE | 1233 | 65,00 | 23 |
| PALOMA DA SILVA MATOS | 1269 | 65,00 | 24 |
| FABIANA DE BORBA CONTE | 1411 | 65,00 | 25 |
| KARINE | 1317 | 65,00 | 26 |
| JANAINA CORREA VENITE | 1370 | 65,00 | 27 |
| JULIANA MARTINAZZO PASINATO | 1150 | 60,00 | 28 |
| NILVA BORBA DE AZEREDO | 1256 | 55,00 | 29 |
| MARLO ANDREI ALMI | 1301 | 50,00 | 30 |
| KARIANE DE MATOS | 1318 | 50,00 | 31 |

AUXILIAR DE CRECHE - HABILITADO

| Nome | Inscrição | Nota Final | Classificação |
|---|---|---|---|
| CAROLINE BERTA BLANK | 1528 | 85,00 | 1 |
| LIGIA MARIA SUTIL | 1272 | 75,00 | 2 |
| SILVANA LIESCH | 1006 | 70,00 | 3 |
| JACQUELINE PIGOSSO | 1467 | 70,00 | 4 |
| DARLI SALETE DE MELLO DALMAGRO | 1095 | 70,00 | 5 |
| CARINA PAULA HACK | 1439 | 65,00 | 6 |
| MAIARA PERI | 1476 | 65,00 | 7 |
| LOINA TERESINHA MARX | 1312 | 60,00 | 8 |
| GISIELLI DA SILVA | 1183 | 60,00 | 9 |
| MARISA BRANDAO | 1077 | 55,00 | 10 |
| CASIANDRA CAPELLINI DA SILVA | 1525 | 50,00 | 11 |
| MARIANA MINATI | 1424 | 50,00 | 12 |
| MARIA MARILINE DE MATTOS | 1494 | 50,00 | 13 |

AUXILIAR DE CRECHE - NÃO HABILITADO

| Nome | Inscrição | Nota Final | Classificação |
|---|---|---|---|
| LOCEMAR PAULO FRANKE | 1239 | 55,00 | 1 |
| BRUNA GABRIELA SACHINI | 1278 | 55,00 | 2 |

CUIDADOR ESCOLAR

| Nome | Inscrição | Nota Final | Classificação |
|---|---|---|---|
| LISIANE NALIGIA DE AGUIAR | 1086 | 90,00 | 1 |
| ANA CLAUDIA MIOZZO | 1120 | 85,00 | 2 |
| ANDREIA DE ABREU | 1057 | 80,00 | 3 |
| MARIA ALICE GARCIA DOS ANJOS | 1512 | 70,00 | 4 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ADRIANE APARECIDA SOARES DE CARVALHO | 1107 | 65,00 | 5 |
| JONAS CRISTIAN PORT | 1304 | 65,00 | 6 |
| ORLEANE ACACIO DE AGUIAR SALES | 1459 | 65,00 | 7 |
| NATALIA ESTELA MACHADO BRAN-DAO | 1409 | 60,00 | 8 |
| CARLA FRANCIANE WEBER SCHWINGEL | 1082 | 55,00 | 9 |
| JANICE ALVES STEMPCOSQUI | 1534 | 55,00 | 10 |
| FRANCIELE JAQUELINE DA SILVA MORAES | 1398 | 55,00 | 11 |
| ESTER AMANDA DE QUADROS BENJAMINI | 1056 | 55,00 | 12 |
| SHAYANE APARECIDA DE VARGAS | 1495 | 55,00 | 13 |
| JOSIANE DE FIGUEIREDO | 1127 | 50,00 | 14 |
| JESSICA LOPES DA CUNHA | 1337 | 50,00 | 15 |
| JESSICA PASINATO TEIXEIRA | 1282 | 50,00 | 16 |
| BRENDA LURDES BORIM | 1288 | 50,00 | 17 |
| EMELY FRIES | 1270 | 50,00 | 18 |
| LARISSA MARTINAZO | 1142 | 50,00 | 19 |
| BEATRIZ CECILIA SIUTKOSKI | 1114 | 50,00 | 20 |

FACILITADOR DE BIBLIOTECA ESCOLAR - HABILITADO

| Nome | Inscrição | Nota Final | Classificação |
|---|---|---|---|
| LEANDRO BISPO VERAS | 1341 | 80,00 | 1 |
| ROSANE DA SILVA FRIZON | 1209 | 70,00 | 2 |
| MARTA MENEGAZ | 1524 | 55,00 | 3 |
| ROSANGELA WIRTH | 1275 | 50,00 | 4 |

FACILITADOR DE BIBLIOTECA ESCOLAR - NÃO HABILITADO

| Nome | Inscrição | Nota Final | Classificação |
|---|---|---|---|
| THIAGO FAUSTO DA SILVA | 1343 | 70,00 | 1 |
| DIEISLIDIANYE ARAUJO VARGAS VIEIRA | 1289 | 60,00 | 2 |

FACILITADOR EM INFORMÁTICA EDUCACIONAL - HABILITADO

| Nome | Inscrição | Nota Final | Classificação |
|---|---|---|---|
| MARCIA SALETE MACHADO DE MELLO | 1348 | 60,00 | 1 |
| SCHAIANE VANESSA URMANN | 1234 | 55,00 | 2 |

FACILITADOR EM INFORMÁTICA EDUCACIONAL - NÃO HABILITADO

| Nome | Inscrição | Nota Final | Classificação |
|---|---|---|---|
| BERNARDO DIOGO MARTINAZZO | 1216 | 75,00 | 1 |
| | | | |

MONITOR ARTÍSTICO - ARTESANATO

| Nome | Inscrição | Nota Final | Classificação |
|---|---|---|---|
| DIRLEI APARECIDA RODRIGUES DE BARROS | 1122 | 60,00 | 1 |
| SILVANA SILVEIRA DAVILA | 1105 | 55,00 | 2 |

MONITOR ARTÍSTICO - DANÇAS FOLCLÓRICAS

| Nome | Inscrição | Nota Final | Classificação |
|---|---|---|---|
| JOSE MARTHA VON BORSTEL HUF | 1388 | 55,00 | 1 |
| SCHAIANE RODRIGUES DE BARROS | 1124 | 55,00 | 2 |
| KAREN CRISTINA KIRST | 1462 | 55,00 | 3 |

MONITOR ARTÍSTICO - TECLADO

| Nome | Inscrição | Nota Final | Classificação |
|---|---|---|---|
| DANIEL FAUSTO DA SILVA | 1351 | 70,00 | 1 |
| YURI JOSE PENTEADO | 1087 | 55,00 | 2 |

MONITOR ARTÍSTICO - VIOLÃO E VOZ

| Nome | Inscrição | Nota Final | Classificação |
|---|---|---|---|
| KARINA LETICIA PEDROTTI MACHADO | 1151 | 65,00 | 1 |
| DIEGO RODRIGUES DE LIMA | 1225 | 60,00 | 2 |

NUTRICIONISTA

| Nome | Inscrição | Nota Final | Classificação |
|---|---|---|---|
| NATALIA SCAPINI | 1221 | 70,00 | 1 |
| VANESSA PAGNONCELLI | 1165 | 50,00 | 2 |
| ANA PAULA DA SILVA ZANELLA | 1324 | 50,00 | 3 |

ODONTÓLOGO

| Nome | Inscrição | Nota Final | Classificação |
|---|---|---|---|
| SABRINA LUNKES ALVES BEZA | 1393 | 85,00 | 1 |
| MARCO ANTONIO CEOLIN MACHADO | 1453 | 85,00 | 2 |
| GUILHERME KREIN | 1369 | 85,00 | 3 |
| LUIZA LORENZONI DREHER | 1519 | 75,00 | 4 |
| CAROLINE STANGUERLIN | 1102 | 75,00 | 5 |
| JOAO PAULO DA CRUZ LEMOS | 1523 | 75,00 | 6 |
| TAILINE PERONDI | 1471 | 70,00 | 7 |
| PAMELA CAMPAGNA | 1118 | 70,00 | 8 |
| LUANA GABRIELA LOPES DUARTE | 1347 | 65,00 | 9 |
| BRUNA REGINA RODRIGUES ALVES | 1108 | 65,00 | 10 |
| FERNANDA ABRAHAO BASSO | 1379 | 60,00 | 11 |
| BEATRIZ DE FATIMA RITZMANN | 1474 | 60,00 | 12 |
| GUILHERME BARELLA | 1071 | 60,00 | 13 |
| GABRIEL CARNEIRO ANTUNES | 1210 | 60,00 | 14 |
| CAROLINE CIRINO RODRIGUES | 1283 | 60,00 | 15 |
| FERNANDA PAULA DE ALMEIDA | 1479 | 60,00 | 16 |
| SARITA SAVI GUISSO | 1463 | 55,00 | 17 |
| BRUNA VARGAS MEDEIROS | 1323 | 55,00 | 18 |
| CATIELYS NIOBE MATTIELLO | 1316 | 55,00 | 19 |
| BIANCA DOS SANTOS LIMA | 1514 | 50,00 | 20 |
| POLIANA KAULING DE SOUSA | 1473 | 50,00 | 21 |
| MAKSOEL STANGUERLIN | 1227 | 50,00 | 22 |
| FABRICIO GUIMARAES RRODRIGUES | 1346 | 50,00 | 23 |

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO

| Nome | Inscrição | Nota Final | Classificação |
|---|---|---|---|
| ANGELA CRISTINA ZEN | 1266 | 78,50 | 1 |
| LETICIA DA ROSA | 1319 | 74,00 | 2 |
| ANDREIA CRISTINA HACHMANN | 1085 | 69,50 | 3 |
| KEDIMA ANAIE DE OLIVEIRA | 1305 | 67,50 | 4 |
| CASSIANE KNEBEL MACAGNAN | 1429 | 67,50 | 5 |
| SABRINA NARDI | 1146 | 67,50 | 6 |
| ANA PAULA DA MOTTA | 1321 | 67,50 | 7 |
| FATIMA MACHADO RAIZER | 1186 | 65,00 | 8 |
| JANETE SIRSE DE LIMA | 1452 | 65,00 | 9 |
| NARIELI PACHECO DOS SANTOS MACHADO | 1175 | 65,00 | 10 |
| JOCINEIA MARA TIBOLA SIMONETTI | 1355 | 65,00 | 11 |
| ROSILEIDE SALETE FRITSCH | 1419 | 60,50 | 12 |
| ROSELAINE HOFFMA | 1447 | 60,50 | 13 |
| INGEBURG ELIZABETH STRAUSS | 1516 | 58,50 | 14 |
| MARISTELA BEAL DA ROSA | 1119 | 58,50 | 15 |
| JULIANA MARIA BALDASSO | 1051 | 58,50 | 16 |
| ANA CAROLINE DE OLIVEIRA | 1489 | 58,50 | 17 |
| BARBARA DALPISSOL WILBERT | 1477 | 58,50 | 18 |
| ELIZABET MARIA DE LIMA | 1402 | 58,50 | 19 |
| GIOVANA DEON | 1493 | 56,00 | 20 |
| MICHELI MARIA LUVISON | 1450 | 56,00 | 21 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ELIZANDRA FATIMA MACHAJEWSKI | 1444 | 54,00 | 22 |
| VANISE DE ABREU | 1380 | 51,50 | 23 |
| GABRIELA VARGAS DA FONSECA | 1064 | 51,50 | 24 |
| TATIANE DE AZEREDO DE SOUZA | 1152 | 51,50 | 25 |
| ANA CLAUDIA MONTIPO | 1294 | 49,50 | 26 |
| IRIA SALETE CARVALHO DA SILVA | 1014 | 49,50 | 27 |
| VIVIANE GIACOMINI TONELO | 1155 | 49,50 | 28 |
| IVETE DA MOTTA DE AZEREDO | 1128 | 47,00 | 29 |
| VANESSA MARCIA MULLER | 1012 | 47,00 | 30 |
| CIRLEI TEREZINHA LUCAS DE MELLO CLOSS | 1139 | 45,00 | 31 |
| ROZELIA STEMPCOSQUI | 1350 | 45,00 | 32 |
| NADIA CRISTINA BRANDT | 1094 | 45,00 | 33 |

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO

| Nome | Inscrição | Nota Final | Classificação |
|---|---|---|---|
| TANIA BERLANDA | 1430 | 76,50 | 1 |
| KARLA REGINA KIRST | 1392 | 56,00 | 2 |
| ELIZ REGINA LAZZAROTTO BACKES | 1482 | 54,00 | 3 |
| BRUNA FABIANA FUNCKLER | 1141 | 49,50 | 4 |

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - MÚSICA - HABILITADO

| Nome | Inscrição | Nota Final | Classificação |
|---|---|---|---|
| ANDERSON CLAIR SCHRANCK | 1416 | 58,50 | 1 |
| LILIAN DE FATIMA INACIO | 1224 | 54,00 | 2 |

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I - ARTES/EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - ARTES/ARTESANATO - HABILITADO

| Nome | Inscrição | Nota Final | Classificação |
|---|---|---|---|
| MARIANNE BETTINA RICHTER DIAS | 1461 | 63,00 | 1 |
| MARA BEATRIZ SIMAS CASAGRANDE | 1176 | 54,00 | 2 |
| IANE CAROLINE BANHOLINE | 1491 | 45,00 | 3 |

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I - ARTES/EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - ARTES/ARTESANATO - NÃO HABILITADO

| Nome | Inscrição | Nota Final | Classificação |
|---|---|---|---|
| MARILENE FRIES | 1329 | 54,00 | 1 |

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I - SÉRIES INICIAIS - HABILITADO

| Nome | Inscrição | Nota Final | Classificação |
|---|---|---|---|
| NICHELY MUTZENBERG | 1104 | 76,50 | 1 |
| SELIA REGINA KNOBLOCH | 1187 | 72,00 | 2 |
| REGIANE FRIES | 1306 | 69,50 | 3 |
| REJANE CAVASIN | 1092 | 69,50 | 4 |
| ALINE APARECIDA FAE INOCENTI | 1207 | 69,50 | 5 |
| CARLA REGINA SCHUMANN | 1053 | 67,50 | 6 |
| SIRLENE SILVEIRA DE AVILA HACHMANN | 1205 | 65,00 | 7 |
| JESSICA FABIANE CARVALHO | 1229 | 65,00 | 8 |
| EMANUELE COMIN | 1481 | 65,00 | 9 |
| FRANCIELI CRISTINA MANTOVANI | 1200 | 63,00 | 10 |
| ANA PAULA DUTRA | 1485 | 60,50 | 11 |
| ADRIANA MARI FAE DA SILVA | 1413 | 58,50 | 12 |
| ELISABETE REGINA REX | 1276 | 56,00 | 13 |
| MARILIS DE OLIVEIRA | 1442 | 56,00 | 14 |
| NILCEIA MINKS | 1487 | 54,00 | 15 |
| EVANDRA PACHECO DOS SANTOS DUARTE | 1378 | 47,00 | 16 |
| MARLEI JUCARA HACHMANN | 1344 | 45,00 | 17 |

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I E II - ATENDIMENTO ESCOLAR ESPECIALIZADO - NÃO HABILITADO

| Nome | Inscrição | Nota Final | Classificação |
|---|---|---|---|
| KELLY REGALIN | 1501 | 45,00 | 1 |

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I E II - EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO

| Nome | Inscrição | Nota Final | Classificação |
|---|---|---|---|
| DANIELA MARTA MACHADO | 1174 | 67,50 | 1 |
| RAQUIELA ANTUNES PIRES | 1140 | 60,50 | 2 |
| ANDRESA GABRIELA FLAMEA | 1366 | 58,50 | 3 |
| RICARDO FRIDOLINO DO COUTO HANAUER | 1342 | 54,00 | 4 |
| GIOVANA DAVE | 1352 | 49,50 | 5 |
| FABRICIO LUIZ MARSARO SCHAE-FER | 1365 | 49,50 | 6 |
| WILLIAM WEIGERT | 1432 | 49,50 | 7 |
| ALEX PILATTI | 1520 | 45,00 | 8 |
| EVERTON ALVES FERREIRA | 1299 | 45,00 | 9 |
| CLAIR JOSE DA SILVA | 1268 | 45,00 | 10 |
| LUAN SCHNEIDER | 1374 | 45,00 | 11 |

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I E II - EDUCAÇÃO FÍSICA - NÃO HABILITADO

| Nome | Inscrição | Nota Final | Classificação |
|---|---|---|---|
| JEAN RICARDO GIACOMIN | 1005 | 67,50 | 1 |
| MATHEUS CAREGNATTO | 1508 | 58,50 | 2 |
| RODRIGO ROSA RAMOS | 1300 | 45,00 | 3 |

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I E II - INGLÊS - NÃO HABILITADO

| Nome | Inscrição | Nota Final | Classificação |
|---|---|---|---|
| JULIA GRACIELA THOME TONDIN | 1211 | 49,50 | 1 |

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II - CIÊNCIAS - HABILITADO

| Nome | Inscrição | Nota Final | Classificação |
|---|---|---|---|
| LAIS MACIEL | 1180 | 60,50 | 1 |
| ANELIZE CAMILA STALLBAUM | 1138 | 58,50 | 2 |
| NEDIO BARUFFI JUNIOR | 1458 | 45,00 | 3 |
| CRISTIANE MOREIRA DA SILVA | 1423 | 45,00 | 4 |

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II - ENSINO RELIGIOSO - HABILITADO

| Nome | Inscrição | Nota Final | Classificação |
|---|---|---|---|
| GELCI TEREZINHA DE SOUZA | 1521 | 49,50 | 1 |
| MARGRET ROSE RICHTER | 1460 | 47,00 | 2 |
| JANICE PEISE | 1448 | 45,00 | 3 |

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II - GEOGRAFIA - HABILITADO

| Nome | Inscrição | Nota Final | Classificação |
|---|---|---|---|
| CARINA DOS SANTOS | 1089 | 58,50 | 1 |

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II - MATEMÁTICA - HABILITADO

| Nome | Inscrição | Nota Final | Classificação |
|---|---|---|---|
| IRENE MACHADO | 1195 | 56,00 | 1 |
| SIMONE MASSON | 1101 | 51,50 | 2 |

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II - MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO

| Nome | Inscrição | Nota Final | Classificação |
|---|---|---|---|
| NATALIA REGINA DE AGUIAR | 1237 | 67,50 | 1 |

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II - PORTUGUÊS - HABILITADO

| Nome | Inscrição | Nota Final | Classificação |
|---|---|---|---|
| MARINES RAMPON | 1083 | 81,00 | 1 |
| SANDRA DA VEIGA | 1412 | 47,00 | 2 |
| VANESSA SCHNEIDER | 1376 | 47,00 | 3 |

PSICÓLOGO EDUCACIONAL

| Nome | Inscrição | Nota Final | Classificação |
|---|---|---|---|
| ALINE PORT | 1394 | 65,00 | 1 |
| JULIANA DENISE STECKLING | 1167 | 60,00 | 2 |
| TAYNA ANDREZA DE MACEDO BADIA | 1373 | 60,00 | 3 |
| JANETE FIGUEIRO SECCO | 1310 | 55,00 | 4 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| JACQUELINE GOTTLICHER ECKERT ZOLET | 1263 | 50,00 | 5 |
| DANIELLI ANDREATTA | 1308 | 50,00 | 6 |

TÉCNICO ARTÍSTICO - ACORDEOM E VOZ - HABILITADO

| Nome | Inscrição | Nota Final | Classificação |
|---|---|---|---|
| ROBERTO KLEINSCHMITT | 1009 | 55,00 | 1 |

TÉCNICO ARTÍSTICO - BALLET, JAZZ E CONTEMPORÂNEO - HABILITADO

| Nome | Inscrição | Nota Final | Classificação |
|---|---|---|---|
| JOSE ROBERTO OLIVEIRA ROSA | 1438 | 50,00 | 1 |

TÉCNICO ARTÍSTICO - CANTO CORAL - HABILITADO

| Nome | Inscrição | Nota Final | Classificação |
|---|---|---|---|
| VANESSA BOF | 1060 | 65,00 | 1 |

TÉCNICO ARTÍSTICO - REGÊNCIA EM BANDAS E FANFARRAS - HABILITADO

| Nome | Inscrição | Nota Final | Classificação |
|---|---|---|---|
| CLEYTON RAFAEL DE SOUZA MILLEO | 1377 | 60,00 | 1 |

Piratuba-SC, 11 de março de 2019.
EVANDO ANTÔNIO DE AZEREDO
Prefeito Municipal em Exercício

| | |
|---|---|
| Registrado e Publicado no Mural Oficial<br>Conforme Lei n° 226/93 e Lei nº 226/93<br>Em 11 de março de 2019. | Giovani Gelson Meneghel<br>Secretário Municipal de Administração e Finanças |

## EXTRATO HOMOLOGAÇÃO SELETIVO

Publicação Nº 1939950

MUNICÍPIO DE PIRATUBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 02/2018
REALIZAÇÃO: CONCURSOS SS1

O MUNÍCIPIO DE PIRATUBA TORNA PÚBLICO que encontra-se disponível nos sites www.concursosss1.com.br e www.piratuba.sc.gov.br, bem como no Mural Oficial de Publicações do Município EDITAL QUE DIVULGA HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO.
Piratuba, 11 de março de 2019.
OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº099/2019

Publicação Nº 1940608

PORTARIA N°099/2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONCEDE

LEDIANE ANDREIA LAUX MACHADO, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Jacob Hoppen, nº 88, Bairro dos Estudantes, no Município de Ipira, portadora da carteira de identidade n°4.755.285 e CPF sob o n° 048.944.109-23, ocupante do cargo efetivo de Professora de Artes, LICENÇA PRÊMIO, de 03 (três) meses, no período de 27/02/2019 a 26/05/2019, referente ao período de 04/02/2013 a 04/02/2018.

Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Piratuba-SC, 06 de março de 2019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei 1.388/2017.

Em 06 de março de 2.019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº100/2019

Publicação Nº 1940607

PORTARIA N°100/2019

ALTERA PORTARIA Nº 052/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 001/2017, resultado através do Decreto nº 769/2017, de 28 de abril de 2017.

ALTERA

CIRLEI TEREZINHA LUCAS DE MELLO CLOSS, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Boa Vista nº718, na cidade e município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°1.888.595 e CPF sob o n°609.851.869-68, para exercer em caráter temporário o cargo de PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL, constante no Anexo I da Lei Complementar n° 66/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível PP-20INI do Anexo IV da mesma lei, com carga horária de 20 horas semanais, no Centro de Educação Infantil Passinho Inicial.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019, até 14 de março de 2019.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 06 de março de 2019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017
Em 06 de março de 2019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº101/2019

Publicação Nº 1940427

PORTARIA N°101/2019

PRORROGA CONTRATO TEMPORÁRIO DE SERVIDORA ADMITIDA PELA PORTARIA Nº088/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 001/2017, resultado através do Decreto nº 769/2017, de 28 de abril de 2017.

PRORROGA

SIRLENE SILVEIRA DE AVILA HACHMANN, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Prefeito Fioravante Kaster, nº51, cidade e município de Ipira-SC, portadora da carteira de identidade n° 1.707.427 CPF sob o n° 551.460.079-34, para exercer em caráter temporário o cargo de PROFESSORA SÉRIES INICIAIS, constante no Anexo I da Lei Complementar n° 66/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível PP-20INI do Anexo IV da mesma lei, com carga horária de 20 horas semanais, na Escola Municipal Professora Amélia Poletto Hepp, em substituição a titular Sélia Regina Knobloch afastada por problemas de saúde.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até o retorno da titular.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 06 de março de 2019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017
Em 06 de março de 2019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

# Planalto Alegre

## Prefeitura

**DECRETO 4892/2019**

Publicação Nº 1940889

*Estado de Santa Catarina*
**FUNDO MUNCIPAL DE SAUDE - FMS**

**DECRETO Nº 4892, DE 6 DE MARÇO DE 2019**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, REDUÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Municipal nº 823/2018, etc;

**DECRETA:**

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, no orçamento do MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para as dotações orçamentárias constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 2 - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional de que trata o art. 1 serão anulados dentro das categorias de programação de despesa do orçamento vigente, no valor correspondente, nas dotações constantes do Anexo I deste decreto.

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre/SC, em 6 de março de 2019

JUARES BET
PREFEITO MUNICIPAL

*Estado de Santa Catarina*

**FUNDO MUNCIPAL DE SAUDE - FMS**

**Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SC**

**Lei: 823/2018** **Decreto: 4892/2019** **Data Lançamento: 06/03/2019**

**Data Lei: 29/10/2018** **Data Decreto: 06/03/2019** **Código da Suplementação: 4**

**Crédito Adicional**

| Lote | Tipo | Ref. | Dotação | Vínculo | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Suplementar | 163 | 06.003.0010.0301.0008.2026. | 01381064 | 15.000,00 |
| | | | **Total do Lote** | | **15.000,00** |
| | | | **Total** | | 15.000,00 |

**Origem de Recursos**

| Tipo | Ref. | Dotação/Receita | Vínculo | Valor |
|---|---|---|---|---|
| Anulação Dotação | 153 | 06.003.0010.0301.0008.2026. | 01381064<br>01381064 | 15.000,00 |
| | | | **Total** | 15.000,00 |

**Anulação:** 15.000,00 **Excesso:** 0,00
**Superávit:** 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
**Convênio:** 0,00

**Total Geral**

**Anulação:** 15.000,00 **Excesso:** 0,00 **Transposição Incremento:** 0,00 **Convênio:** 0,00
**Superávit:** 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00 **Transposição Decremento:** 0,00 **Reserva de Contingência:** 0,00

**Resumo por Vínculos**

| Vínculo | Anulação | Superávit | Excesso | Op. de Crédito | Transp. Incremento | Transp. Decremento | Convênio |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01381064 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total** | **15.000,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

JUARES BET
PREFEITO MUNICIPAL

# Pomerode

## Prefeitura

### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 091 / 2018

Publicação Nº 1940256

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 091 / 2018

Processo Administrativo n.º 112 / 2018.
Pregão Presencial n.º 060 / 2018.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: NOVA VIA TECNOLOGIA E MOBILIDADE LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO TEMPORÁRIO DE SOFTWARE PARA APLICATIVO DE TALONÁRIO ELETRÔNICO PARA AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO COM SEUS ACESSÓRIOS CORRESPONDENTES E SISTEMA WEB DE GESTÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GERÊNCIA DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total contratado: R$60.000,00
Vigência contratual: 12 meses de 02/01/2019 até 02/01/2020.
Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode - Contratante / Célio Lopes Abreu Junior, Representante Legal, Nova Via Tecnologia e Mobilidade Ltda - Contratada.

Pomerode / SC, 27 de Dezembro de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

### PORTARIA 24.809

Publicação Nº 1940132

| | |
|---|---|
| | PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE<br>Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254<br>Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04<br>89107-000 - POMERODE - Santa Catarina |

PORTARIA Nº 24.809

ALTERA CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR ALEXANDRE TAKIO KITAGAWA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
ALTERAR carga horária do servidor ALEXANDRE TAKIO KITAGAWA, ocupante da função de PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA- CIÊNCIAS, alterando a carga horária para 12 (doze) horas semanais, na EBM Almirante Barroso, vaga vinculada a servidora Andrea C. R. Scuratto à disposição AEE, na Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir 01 de fevereiro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 11 de fevereiro de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

## PORTARIA 24.816

Publicação Nº 1940224

| | |
|---|---|
| | PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE<br>Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254<br>Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04<br>89107-000 - POMERODE - Santa Catarina |

PORTARIA Nº 24.816

AMPLIA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA DAIANA PRISCILA REINKE DE FREITAS.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 32 da Lei Complementar nº 269/2014, AMPLIAR conforme Edital de Concurso de Ampliação n° 027/2018 a carga horária da servidora DAIANA PRISCILA REINKE DE FREITAS, ocupante do cargo de Professor Anos Iniciais, com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, EM Raulino Horn, para mais 20 (vinte) horas semanais na EBM Dr. Amadeu da Luz, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 11 de fevereiro de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

## PORTARIA 24.850

Publicação Nº 1940136

| | |
|---|---|
| | PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE<br>Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254<br>Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04<br>89107-000 - POMERODE - Santa Catarina |

PORTARIA Nº 24.850

COLOCA A SERVIDORA NOEMI DA SILVA À DISPOSIÇÃO PARA ATUAÇÃO COMO INTÉRPRETE DE LIBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
COLOCAR A DISPOSIÇÃO a servidora NOEMI DA SILVA, ocupante do cargo de Professor Educação Infantil, à disposição para atuação como Intérprete de Libras, com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, e SUPLEMENTA para mais 07h30min (sete horas e trinta minutos) horas semanais, na Escola Básica Municipal Hermann Guenther, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 13 de fevereiro de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

## PORTARIA 24.878

Publicação Nº 1940219

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 24.878

AFASTA A SERVIDORA PATRICIA DOS SANTOS RAMOS, EM FACE DA CONCESSÃO DA LICENÇA MATERNIDADE ESTENDIDA.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 13, da Lei Ordinária nº 2819, de 17 de março de 2016, AFASTAR, por motivos da concessão da Licença Maternidade Estendida de 60 (sessenta) dias a servidora PATRICIA DOS SANTOS RAMOS, ocupante da função de Professor Educação Infantil, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no CEIM Reimar Ehlert, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 31 de janeiro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 14 de fevereiro de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

## PORTARIA 24.879

Publicação Nº 1940376

| | |
|---|---|
| | PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE<br>Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254<br>Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04<br>89107-000 - POMERODE - Santa Catarina |

PORTARIA Nº 24.879
ALTERA LOCAL DE ATUAÇÃO DA PROFESSORA DAIANA PRISCILA REINKE DE FREITAS.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
ALTERAR O LOCAL DE ATUAÇÃO da servidora DAIANA PRISCILA REINKE DE FREITAS, ocupante do cargo de Professor Anos Iniciais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na EM Raulino Horn, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, para o ano letivo de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 14 de fevereiro de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

## PORTARIA 24.880

Publicação Nº 1940352

| | |
|---|---|
| | PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE<br>Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254<br>Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04<br>89107-000 - POMERODE - Santa Catarina |

PORTARIA Nº 24.880

SUPLEMENTA CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR MARCIO SCHROEDER DA COSTA.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 200 da Lei Complementar nº 269/2014, SUPLEMENTAR a carga horária do servidor MARCIO SCHROEDER DA COSTA, ocupante do cargo de Professor Disciplina Específica – Língua Inglesa, com regime de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, para mais 10 (dez) horas semanais na EEBM Prof° Curt Brandes, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 13 de fevereiro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 14 de fevereiro de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

## PORTARIA 24.881

Publicação Nº 1940384

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 24.881

REGISTRA ALTA DA SERVIDORA MARIA ELIANE SANTOS DA LUZ DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, REGISTRAR ALTA, da concessão de Auxílio Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, da servidora MARIA ELIANE SANTOS DA LUZ, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) no CEIM Profª Amália Gertrudes da Silva Anders, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 14 de fevereiro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 14 de fevereiro de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

## PORTARIA 24.882

Publicação Nº 1940289

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 24.882

PRORROGA AFASTAMENTO DA SERVIDORA SILESIA GONCALVES, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, PRORROGAR AFASTAMENTO, por motivos da concessão de Auxílio Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, da servidora SILESIA GONCALVES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Escolar, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no CEIM Profº Reimar Ehlert, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 14 de fevereiro a 10 de abril de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 14 de fevereiro de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

## PORTARIA 24.883

Publicação Nº 1940246

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 24.883

ALTERA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA ZULENIR RAMOS.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
ALTERAR carga horária da servidora ZULENIR RAMOS ocupante da função de PROFESSOR ANOS INICIAIS, alterando a carga horária para 20(vinte) horas semanais, na EEBM Prof° Vidal Ferreira, vaga vinculada ao servidor Dênis Sell (em função gratificada de direção escolar), na Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir 01 de fevereiro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 14 de fevereiro de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

## PORTARIA 24.884

Publicação Nº 1940220

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 24.884

PRORROGA AFASTAMENTO DA SERVIDORA CLEUSA SPREDEMANN HOGE, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, PRORROGAR AFASTAMENTO, por motivos da concessão de Auxílio Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, da servidora CLEUSA SPREDEMANN HOGE, ocupante do cargo de Professor Educação Infantil, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na EEBM Duque de Caxias, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 14 de fevereiro a 10 de abril de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 14 de fevereiro de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

## PORTARIA 24.893

Publicação Nº 1940337

| | |
|---|---|
| | PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE<br>Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254<br>Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04<br>89107-000 - POMERODE - Santa Catarina |

PORTARIA Nº 24.893
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO (PROCESSO SELETIVO 01/2017) DIEGO ERBANO PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA – EDUCAÇÃO FÍSICA.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso VI;

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado, de acordo com a Lei Ordinária de n° 2819 de 17 de março de 2016, DIEGO ERBANO, para exercer a função de Professor Disciplina Específica – Educação Física, com carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais, sendo 12 (doze) horas semanais na EEBM Profª Curt Brandes, 08 (oito) horas semanais no CEIM Profª Amalia Gertrudes da Silva Anders, 08 (oito) horas semanais, no CEIM Profª Waltrut Siewerdt e 08 (oito) horas semanais no CEIM Profª Profª Waltrut Siewerdt – extensão, vinculado a matrícula, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 18 de fevereiro de 2019, não podendo ultrapassar o prazo de dois anos.

A prorrogação da respectiva contratação, quando for necessária, será regida pelo parágrafo único do artigo 4º da Lei Ordinária nº 2819, de 17 de março de 2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 18 de fevereiro de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

GRAZIELLE KÜSTER LESSMANN
Diretora de Recursos Humanos

## PORTARIA 24.894

Publicação Nº 1940296

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 24.894

PRORROGA AFASTAMENTO DA SERVIDORA ROSE LUCIA CAETANO, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, PRORROGAR AFASTAMENTO, por motivos da concessão de Auxílio Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, da servidora ROSE LUCIA CAETANO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Escolar, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Profª Noemi Vieira de Campos Schroeder, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 16 de fevereiro a 10 de abril de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 18 de fevereiro de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

## PORTARIA 24.895

Publicação Nº 1940262

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 24.895

REGISTRA ALTA DA SERVIDORA NAIR KOHLS ROMIG DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, REGISTRAR ALTA, da concessão de Auxílio Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, da servidora NAIR KOHLS ROMIG, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) no CEIM Nora K. Dallmann, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 14 de fevereiro de 2019, com restrições físicas e/ou mentais:
a) não deve andar muito;
b) não deve haver mudança de posição (se abaixar, subir escadas, etc.);
c) observação: pode trabalhar como ajudante de cozinheira.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 18 de fevereiro de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

## PORTARIA 24.896

Publicação Nº 1940238

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 24.896

AFASTA A SERVIDORA CLEUSA HELLMANN SOTERO, EM FACE DA CONCESSÃO DA LICENÇA MATERNIDADE.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 184, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, AFASTAR, por motivos da concessão da Licença Maternidade a servidora CLEUSA HELLMANN SOTERO, ocupante do cargo de Professor Educação Infantil, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no CEIM Amalia Gertrudes da Silva Anders, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 06 de fevereiro de 2019 a 05 de junho de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 18 de fevereiro de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

## PORTARIA 24.897

Publicação Nº 1940245

| | |
|---|---|
| | PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE<br>Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254<br>Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04<br>89107-000 - POMERODE - Santa Catarina |

PORTARIA Nº 24.897
EXONERA A PEDIDO DIEGO ERBANO DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA- EDUCAÇÃO FÍSICA.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso VI;

RESOLVE:
De acordo com a Lei nº 2819 de 17 de março de 2016, EXONERAR a pedido DIEGO ERBANO, da função de Professor Disciplina Específica - Educação Física, com carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais, sendo 12 (doze) horas semanais na EEBM Profº Curt Brandes, 08 (oito) horas semanais no CEIM Profª Amalida Gertrudes da Silva Anders, 08 (oito) horas semanais no CEIM Profª Waltrut Siewerdt - extensão, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 19 de fevereiro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 19 de fevereiro de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

## PORTARIA 24.898

Publicação Nº 1940292

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 24.898

AFASTA A SERVIDORA ROSELI CRISTINA DOPONA, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, AFASTAR, por motivos da concessão de Auxílio Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, da servidora ROSELI CRISTINA DOPONA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Escolar, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) na EBM Almirante Barroso, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 19 de fevereiro a 13 de março de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 19 de fevereiro de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

## PORTARIA 24.899

Publicação Nº 1940283

| | |
|---|---|
| | PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE<br>Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254<br>Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04<br>89107-000 - POMERODE - Santa Catarina |

PORTARIA Nº 24.899

ALTERA LOCAL DE ATUAÇÃO DA SERVIDORA WANDREIA SILVA.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
ALTERAR O LOCAL DE ATUAÇÃO da servidora WANDREIA SILVA, ocupante do cargo de Professor Disciplina Específica - Geografia, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e suplementação de 10(dez) horas semanais, sendo 20 (vinte) horas semanais na EBM Dr. Amadeu da Luz e 20 (vinte) horas semanais na EBM Almirante Barroso, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, para o ano letivo de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 19 de fevereiro de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

## PORTARIA 24.900

Publicação Nº 1940280

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 24.900

AFASTA A SERVIDORA ZELI APARECIDA PRUDENTE, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, AFASTAR, por motivos da concessão de Auxílio Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, da servidora ZELI APARECIDA PRUDENTE, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Escolar, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) no CEIM Profª Waltrut Siewerdt - extensão, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 19 de fevereiro de 2019 a 17 de abril de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 19 de fevereiro de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

## PORTARIA 24.909

Publicação Nº 1940370

| | |
|---|---|
| | PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE<br>Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254<br>Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04<br>89107-000 - POMERODE - Santa Catarina |

PORTARIA Nº 24.909
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO (PROCESSO SELETIVO 01/2017) ALICE DE MORAES PADILHA AMARAL PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA – MATEMÁTICA.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso VI;

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado, de acordo com a Lei Ordinária de n° 2819 de 17 de março de 2016, ALICE DE MORAES PADILHA AMARAL, para exercer a função de Professor Disciplina Específica – Matemática, com carga horária semanal de 10 (dez) horas, na EBM Olavo Bilac, vinculada a matrícula, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 21 de fevereiro de 2019, não podendo ultrapassar o prazo de dois anos.

A prorrogação da respectiva contratação, quando for necessária, será regida pelo parágrafo único do artigo 4º da Lei Ordinária nº 2819, de 17 de março de 2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 21 de fevereiro de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

GRAZIELLE KÜSTER LESSMANN
Diretora de Recursos Humanos

## PORTARIA 24.910

Publicação Nº 1940299

| | |
|---|---|
| | PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE<br>Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254<br>Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04<br>89107-000 - POMERODE - Santa Catarina |

PORTARIA Nº 24.910
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO (PROCESSO SELETIVO 01/2017) LEILA HASKEL DOS SANTOS PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso VI;

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado, de acordo com a Lei Ordinária de n° 2819 de 17 de março de 2016, LEILA HASKEL DOS SANTOS, para exercer a função de Professor Educação Infantil, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas semanais, na EBM Olavo Bilac, vinculada a matrícula, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 21 de fevereiro de 2019, não podendo ultrapassar o prazo de dois anos.

A prorrogação da respectiva contratação, quando for necessária, será regida pelo parágrafo único do artigo 4º da Lei Ordinária nº 2819, de 17 de março de 2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 21 de fevereiro de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

GRAZIELLE KÜSTER LESSMANN
Diretora de Recursos Humanos

## PORTARIA 24.912

Publicação Nº 1940381

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 24.912

AFASTA A SERVIDORA CARLA DARLEI DE OLIVEIRA FERNANDES CABREIRA, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, AFASTAR, por motivos da concessão de Auxílio Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, da servidora CARLA DARLEI DE OLIVEIRA FERNANDES CABREIRA, ocupante do cargo de Professor Disciplina Específica - Matemática, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) na EBM Hermann Guenther e EEBM Profº Curt Brandes, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 22 de fevereiro a 10 de março de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 22 de fevereiro de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

## PORTARIA 24.913

Publicação Nº 1940301

| | |
|---|---|
| | PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE<br>Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254<br>Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04<br>89107-000 - POMERODE - Santa Catarina |

PORTARIA Nº 24.913
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO (PROCESSO SELETIVO 01/2017) ROSILENE FERMO WOLLICK PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA – EDUCAÇÃO FÍSICA.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso VI;

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado, de acordo com a Lei Ordinária de n° 2819 de 17 de março de 2016, ROSILENE FERMO WOLLICK, para exercer a função de Professor Disciplina Específica – Educação Física, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, na EBM Hermann Guenther e EEBM Duque de Caxias, vaga vinculada ao servidor Luiz Carlos Cristiano Heidrich em auxílio doença, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 21 de fevereiro de 2019, não podendo ultrapassar o prazo de dois anos.

A prorrogação da respectiva contratação, quando for necessária, será regida pelo parágrafo único do artigo 4º da Lei Ordinária nº 2819, de 17 de março de 2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 22 de fevereiro de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

GRAZIELLE KÜSTER LESSMANN
Diretora de Recursos Humanos

## PORTARIA 24.914

Publicação Nº 1940303

| | |
|---|---|
| | PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE<br>Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254<br>Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04<br>89107-000 - POMERODE - Santa Catarina |

PORTARIA Nº 24.914
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO (PROCESSO SELETIVO 01/2017) SCHEILA DAIANE DIAS PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA – EDUCAÇÃO FÍSICA.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso VI;

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado, de acordo com a Lei Ordinária de n° 2819 de 17 de março de 2016, SCHEILA DAIANE DIAS, para exercer a função de Professor Disciplina Específica – Educação Física, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, na EBM Hermann Guenther, vinculada ao servidor Jelson Luiz Silva ocupante da função gratificada na direção escolar, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 21 de fevereiro de 2019, não podendo ultrapassar o prazo de dois anos.

A prorrogação da respectiva contratação, quando for necessária, será regida pelo parágrafo único do artigo 4º da Lei Ordinária nº 2819, de 17 de março de 2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 22 de fevereiro de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

GRAZIELLE KÜSTER LESSMANN
Diretora de Recursos Humanos

## PORTARIA 24.915

Publicação Nº 1940309

| | |
|---|---|
| | PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE<br>Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254<br>Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04<br>89107-000 - POMERODE - Santa Catarina |

PORTARIA Nº 24.915
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO (PROCESSO SELETIVO 01/2017) THAIS HAFEMANN DOS SANTOS REIS PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR ANOS INICIAIS.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso VI;

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado, de acordo com a Lei Ordinária de n° 2819 de 17 de março de 2016, THAIS HAFEMANN DOS SANTOS REIS, para exercer a função de Professor Anos Iniciais, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, na EBM Dr. Amadeu da Luz e EEBM Profº Vidal Ferreira, vinculada a matrícula, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 21 de fevereiro de 2019, não

podendo ultrapassar o prazo de dois anos.

A prorrogação da respectiva contratação, quando for necessária, será regida pelo parágrafo único do artigo 4º da Lei Ordinária nº 2819, de 17 de março de 2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 22 de fevereiro de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

GRAZIELLE KÜSTER LESSMANN
Diretora de Recursos Humanos

## PORTARIA 24.923

Publicação Nº 1940235

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 24.923
EXONERA A PEDIDO SIMONE JANDRE FIDELIS DO CARGO DE AUXILIAR EDUCAÇÃO INFANTIL.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com a Lei Complementar de n° 269/2014 de 05 de dezembro de 2014, EXONERAR a pedido SIMONE JANDRE FIDELIS do cargo de AUXILIAR EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no CEIM Rosa Borck, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 18 de fevereiro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 25 de Fevereiro de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

## PORTARIA 24.924

Publicação Nº 1940339

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 24.924
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO ALVARO PRIETTO JUNIOR DA FUNÇÃO DE MÉDICO PSIQUIATRA.

O Secretário de Saúde, MARCOS BONMANN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso VI;

RESOLVE:
De acordo com a Lei nº 2819 de 17 de março de 2016, EXONERAR por término de contrato ALVARO PRIETTO JUNIOR, da função de MÉDICO PSIQUIATRA, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Secretaria de Saúde, a partir de 22 de fevereiro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 25 de fevereiro de 2019.

MARCOS BONMANN
Secretaria de Saúde

## PORTARIA 24.925

Publicação Nº 1940393

| | |
|---|---|
| | PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE<br>Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254<br>Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04<br>89107-000 - POMERODE - Santa Catarina |

PORTARIA Nº 24.925
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO MARIA SUELY DE MELO DE MIRANDA DA FUNÇÃO DE PSICÓLOGO.

A Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação, RENATA DOS SANTOS KLEE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso VI;

RESOLVE:
De acordo com a Lei nº 2819 de 17 de março de 2016, EXONERAR por término de contrato MARIA SUELY DE MELO DE MIRANDA, da função de PSICÓLOGO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, a partir de 22 de fevereiro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 25 de fevereiro de 2019.

RENATA DOS SNATOS KLEE
Desenvolvimento Social e Habitação

## PORTARIA 24.927

Publicação Nº 1940363

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 24.927

AFASTA A SERVIDORA LAURECI HERBST ROMIG, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, AFASTAR, por motivos da concessão de Auxílio Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, da servidora LAURECI HERBST ROMIG, ocupante do cargo de Auxiliar de Educação Infantil, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no CEIM Rosa Borck, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 26 de fevereiro a 20 de março de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 26 de fevereiro de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

## PORTARIA 24.928

Publicação Nº 1940356

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 24.928

AFASTA O SERVIDOR LUIZ CARLOS CRISTIANO HEIDRICH, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, AFASTAR, por motivos da concessão de Auxílio Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, do servidor LUIZ CARLOS CRISTIANO HEIDRICH, ocupante do cargo de Professor Disciplina Específica – Educação Física, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) na EBM Hermann Guenther e EEBM Duque de Caxias, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 27 de fevereiro a 17 de abril de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 27 de fevereiro de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

## PORTARIA 24.934

Publicação Nº 1940225

| | |
|---|---|
| | PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE<br>Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254<br>Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04<br>89107-000 - POMERODE - Santa Catarina |

PORTARIA Nº 24.934
EXONERA A PEDIDO SABRINA PEREIRA DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOAR.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com a Lei Complementar de n° 269/2014 de 05 de dezembro de 2014, EXONERAR a pedido SABRINA PEREIRA do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na extensão do CEIM Profº Waltrut Siewerdt, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 25 de fevereiro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 27 de Fevereiro de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

## PORTARIA 24.941

Publicação Nº 1940341

| | |
|---|---|
| | PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE<br>Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254<br>Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04<br>89107-000 - POMERODE - Santa Catarina |

PORTARIA Nº 24.941
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO IRENE DE FATIMA GONSALVES PEREIRA DA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

O Secretário de Saúde, MARCOS BONMANN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso VI;

RESOLVE:
De acordo com a Lei nº 2819 de 17 de março de 2016, EXONERAR por término de contrato IRENE DE FATIMA GONSALVES PEREIRA, da função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Saúde, a partir de 28 de fevereiro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 28 de fevereiro de 2019.

MARCOS BONMANN
Secretaria de Saúde

## PORTARIA 24.944

Publicação Nº 1940346

| | |
|---|---|
| | PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE<br>Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254<br>Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04<br>89107-000 - POMERODE - Santa Catarina |

PORTARIA Nº 24.944
NOMEIA LUANA PAULA FURTADO ROEDER PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE ENGENHARIA E ARQUITETRA.

O Secretário de Planejamento e Meio Ambiente, JORGE ALFREDO HOGE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 269, de 05 de dezembro de 2014, cumulado com o artigo 2º, §1º, da Lei Complementar nº 274, de 26 de fevereiro de 2015, NOMEAR LUANA PAULA FURTADO ROEDER, para exercer o cargo em comissão de GERENTE DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, na Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 28 de fevereiro de 2019.

JORGE ALFREDO HOGE
Planejamento e Meio Ambiente

## PORTARIA 24.947

Publicação Nº 1940394

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 24.947
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO LUCIANA ANTUNES BRUM BOLINA DA FUNÇÃO DE PSICÓLOGO.

A Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação, RENATA DOS SANTOS KLEE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso VI;

RESOLVE:
De acordo com a Lei nº 2819 de 17 de março de 2016, EXONERAR por término de contrato LUCIANA ANTUNES BRUM BOLINA, da função de PSICÓLOGO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, a partir de 01 de março de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 01 de março de 2019.

RENATA DOS SANTOS KLEE
Desenvolvimento Social e Habitação

# Ponte Alta do Norte

## Prefeitura

### DECRETO- 1843/2019 - DOTAÇÃO

Publicação Nº 1941807

DECRETO Nº. 1843/2019
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orçamentária nº. 1139/18 de 06/12/2018, Art 5° Inciso III, e pelo Art. 81º, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam suplementadas as Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas, no montante de R$ 13.294,09 (Treze mil duzentos e noventa e quatro reais com nove centavos), a saber:

04 – SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
04.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2.012 – MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.00.00.00.00.00.0118 – Vencimentos e salários R$ 13.294,09

Art. 2º - Para cobertura das Suplementações acima mencionadas, ficam utilizados recursos do superávit financeiro apurados no balanço do exercício anterior por fonte e destinação de recurso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 12 de Março de 2019.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Fica publicado o presente decreto aos doze dias do mês de Março de 2019, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos Municipios.

### DECRETO- 1844/2019 - DOTAÇÃO

Publicação Nº 1941808

DECRETO Nº. 1844/2019
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A MOVIMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS DENTRO DA MESMA ATIVIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orçamentária nº. 1139/18 de 06/12/2018, Art 5° Inciso II, e pelo Art. 81º, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica anulada a Dotação Orçamentária abaixo relacionada, no montante de R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais), a saber:

06 – SECRETARIA OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
06.01 – SECRETARIA OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.452.1503.2.027 – MANUT. DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes R$ 12.200,00
3.3.93.00.00.00.00.00.0000 – Aplicação direta entre entidades R$ 1.000,00

Art. 2º - Fica suplementada a Dotação Orçamentária abaixo relacionada, no montante de R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais), a saber:

06 – SECRETARIA OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
06.01 – SECRETARIA OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.452.1503.2.027 – MANUT. DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA
3.3.71.00.00.00.00.00.0000 – Transf. A consórcios Públicos R$ 13.200,00

Art. 3º - Para cobertura das Suplementações acima mencionadas, ficam utilizados recursos das anulações previstas no art. 1º.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 12 de Março de 2019.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Fica publicado o presente decreto aos doze dias do mês de Março de 2019, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos Municipios.

## DECRETO- 1845/2019- CONFERENCIA DE SAÚDE

Publicação Nº 1941809

DECRETO 1845/2019
CONVOCA PARA PARTICIPAÇÃO NA CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 81. Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º- Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Saúde, a se realizar na data de 12 de Março de 2019, das 13h:00min ás 17h:00min, no Centro Municipal do Idoso Antônio Goter, no município de Ponte Alta do Norte.

Art.2º - O Tema central da 7ª Conferencia Municipal da Saúde será "Democracia e Saúde:" Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS."

Art.3º - A 7ª Conferencia Municipal da Saúde será coordenada pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário de Saúde, em sua ausência ou impedimento, o Prefeito Municipal.

Art.4º - A 7ª Conferência Municipal da Saúde de Ponte Alta do Norte, compõe etapa municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde, que será realizada no período de 04 a 08 de Agosto de 2019.

Art. 5º - O regimento interno da 7ª Conferencia Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde em deliberação.

Art. 6º - As despesas com a organização e realização da 7ª Conferencia Municipal de Saúde, correrão por conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 12 de Março de 2019.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado o presente decreto aos doze dias do mês de Março de 2019, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos Municipios.

## DECRETO-1846-2019 - CONFERENCIA DE PESSOA IDOSA

Publicação Nº 1941810

DECRETO Nº 1846/2019
CONVOCA PARA PARTICIPAÇÃO NA II CONFERENCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 81. Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.
DECRETO
Art. 1º - Convocar a II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, com o fim de avaliar os avanços na consolidação da Política Municipal de Atendimento ao Idoso, na gestão e na qualificação da gestão dos programas, projetos e ações;
§ 1º - A II Conferência municipal dos direitos da pessoa idosa, realizar-se em Ponte Alta do Norte, Santa Catarina, na data de 20 de março de 2019;
§ 2º - A II Conferência municipal dos direitos da pessoa idosa terá como Tema Central: Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das políticas públicas. E como Eixos temáticos: Direitos Fundamentais na Construção/Efetivação das Políticas Públicas. Subeixos: Saúde, Assistência Social, Previdência, Moradia, Transporte, Cultura, Esporte e Lazer. Educação: assegurando direitos e emancipação humana. Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.
Art. 2º – Instituir a Comissão Organizadora, coordenada pelo Departamento de Assistência Social e com composição paritária dos representantes Governamentais e Não-Governamentais, a ser definida em Resolução para a organização da II Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa;
Parágrafo Único. Apoiarão a Organização da Conferência, (FECAM, representantes das Unidades vinculadas a Política de Assistência Social, Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais e Associações).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.
Ponte Alta do Norte, 12 de Março de 2019.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL
Publicado o presente decreto aos doze dias do mês de Março de 2019, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos Municipios.

## EXTRATO PP 20/2019

Publicação Nº 1940422

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE-SC, através da sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio nomeados pela Portaria Nº 143/2018 de 20 de Julho de 2018, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 em conformidade com a Lei Municipal Nº 633/2005, conforme decreto 860/2006, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, no dia 26/03/2019 às 09:30 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte, situada a Rua João da Silva Calomeno, Nº 243, se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante às condições estatuídas neste Edital e seus anexos.

Objeto: CONTRATAR SERVIÇOS DE LIMPEZA, LOCAÇÃO DE TENDAS, PALCO E BANHEIROS QUÍMICOS, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM COMEMORAÇÃO AO 27º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

Local obtenção do instrumento convocatório: Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua João da Silva Calomeno, 243, das 07h30min às 12h30mm.

Ponte Alta do Norte - SC, 11/03/2019.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

# Ponte Serrada

## Prefeitura

### EXTRATO CONTRATO Nº 18/2019 SCALA

Publicação Nº 1941481

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO 13/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 2/2019
CONTRATO Nº 18/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: SCALA ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES
CNPJ: 18.047.772/0001-44
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS CONFORME PROJETO EXECUTIVO APROVADO NO ÂMBITO DO CONTRATO DE REPASSE OGU N° 869950/2018. Valor R$ 620.000,00 (Seiscentos e vinte mil reais), sendo R$ 124.000,00 (Cento e vinte quatro mil reais) de mão de obra e R$ 496.000,00 (Quatrocentos e noventa e seis mil reais) de material. VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 06 de Março de 2019, até 31 de Dezembro de 2019. Ponte Serrada,11 de Março de 2019. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

### EXTRATO CONTRATO Nº 19/2019 COPERFAPS

Publicação Nº 1941485

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 14/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2019
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019
CONTRATO Nº19/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: COPERFAPS (Cooperativa de Pequenos Empreendimentos Familiares de
Ponte Serrada)
CNPJ: 08.694.285/0001-10
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Valor R$ 243.588,00(Duzentos e Quarenta e Três Mil Quinhentos e Oitenta e Oito Reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 08 de Março de 2019, até 31 de Dezembro de 2019. Ponte Serrada, 11 de Março de 2019. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

### EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3/2019 QUERÊNCIA

Publicação Nº 1941473

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 3/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 117/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2018
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: AUTO POSTO QUERÊNCIA LTDA
CNPJ: 77.875.821/0001-04
OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO GASOLINA, DIESEL S10 E DIESEL COMUM PARA USO DAS SECRETARIAS NO ANO DE 2019. Pelo fornecimento de ÓLEO DIESEL B S-10 Valor: Aditivado em 0,177 (Zero Virgula Sete Sete Centavos) sendo valor antigo de R$ 3,51 (Três Reais e Cinquenta e Um Centavos) e com aditamento passando para R$ 3,686 (Três Reais e Seis Oito Seis Centavos).VIGÊNCIA: 11 de maio até 31 de dezembro de 2018. Ponte Serrada, 11 de maio de 2019.
Alceu Alberto Wrubel, Prefeito Municipal.

# Porto Belo

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO CP- 002/2019 - PMPB

Publicação Nº 1940413

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO

O Município de Porto Belo (SC), torna público o Chamamento Público nº 002/2019 - PMPB
Objeto: Credenciamento de Empresas para a execução de Obras de Pavimentação do tipo Lajotas e/ou Paver de Concreto diretamente à Comunidade, vinculadas ao Programa de Pavimentação Comunitária criado pela Lei Municipal nº 2042/2013 e alterações, em conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 8.987/95.
Data do credenciamento a partir de: 12/03/2019 às 08:00 horas até 11/04/2019 às 14:00 horas.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail licitacao3@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 11 de março de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO PRG 015/2019 - PMPB

Publicação Nº 1940493

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial – Registro de Preço nº 015/2019 - PMPB
Tipo de licitação: Menor Preço Item;
Objeto: REGISTRO DE PREÇO – Aquisição de óleos lubrificantes, destinados à manutenção da frota mecanizada da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital.
Recebimento das Propostas: Até 08:30 horas do dia 21/03/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 09:00 horas do dia 21/03/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail licitacao3@portobelo.sc.gov.br.

Porto Belo, 11 de março de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 2056 DE 11 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1941208

DECRETO Nº 2.056, DE 11 DE MARÇO DE 2019.
"Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 17 da Lei Municipal nº 2.700/2018".
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 41 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 730.318,98 (Setecentos e trinta mil trezentos e dezoito reais e noventa e oito centavos), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 08 - Secretaria de Agricultura e Pecuária
Unidade Orçamentária: 01 ☐ Secretaria de Agricultura e Pecuária
Funcional Programática: 20.606.0006
Atividade: 2.018 – Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura e Pecuária Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 ☐ Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 03000000 – SF - Recursos Ordinários
Valor: R$ 100.000,00

Órgão: 16 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 ☐ Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.301.0018
Atividade: 2.054 – Manutenção das atividades de atenção básica na saúde
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 ☐ Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 06380048 – SF - PCAS Agentes Comunitários de Saúde
Valor: R$ 299.106,35
Fonte de Recurso: 06380055 – SF - MAC: Teto da Média e Alta Complexidade
Valor: R$ 38.736,88
Fonte de Recurso: 06380046 – SF - PAB Fixo: Piso de Atenção Básica
Valor: R$ 247.907,90
Fonte de Recurso: 06380046 – SF - Educação e Formação Saúde
Valor: R$ 12.000,00
Funcional Programática: 10.303.0018
Atividade: 2.058 – Manutenção das atividades de assistência farmacêutica
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 ☐ Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 03380865 – SF - SUS/UNIÃO - Farmácia Básica
Valor: R$ 4.423,97
Fonte de Recurso: 06380065 – SF - Farmácia Básica União: Assistência Farmacêutica Básica
Valor: R$ 28.143,88

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2018 por conta do recurso Rec. Ordinários na importância de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), PCAS Agentes Comunitários de Saúde na importância de R$ 299.106,35 (Duzentos e noventa e nove mil cento e seis reais e trinta e cinco centavos), MAC: Teto da Média e Alta Complexidade na importância de R$ 38.736,88 (Trinta e oito mil setecentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos), PAB Fixo: Piso de Atenção Básica na importância de R$ 247.907,90 (Duzentos e quarenta e sete mil novecentos e sete reais e noventa centavos), Educação e Formação Saúde na importância de R$ 12.000,00 (Doze mil reais), SUS/UNIÃO - Farmácia Básica na importância de R$ 32.567,85 (Trinta e dois mil quinhentos e sessenta e sete reais r oitenta e cinco centavos), totalizando a importância de R$ 730.318,98 (Setecentos e trinta mil trezentos e dezoito reais e noventa e oito centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 11 de março de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

## DECRETO Nº 2057 DE 11 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1941271

DECRETO Nº 2.057, DE 11 DE MARÇO DE 2019.
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 16, inciso I da Lei Municipal nº 2.700/2018".
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 41 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 107.632,09 (cento e sete mil seiscentos e trinta e dois reais e nove centavos), destinados a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 08 - Secretaria de Agricultura e Pecuária
Unidade Orçamentária: 01 ☐ Secretaria de Agricultura e Pecuária
Funcional Programática: 20.606.0006
Atividade: 2.018 – Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura e Pecuária
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 ☐ Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01340018 – Convênio União: Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada Valor: R$ 107.632,09

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no Exercício de 2019, por conta dos Recursos Convênio União: Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada na importância de R$ 107.632,09 (cento e sete mil seiscentos e trinta e dois reais e nove centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 11 de março de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

# Porto União

## Prefeitura

### RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 003/2019 - ALTERADO

Publicação Nº 1940640

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 024/2019
Retificação de Edital de Pregão Eletrônico 003/2019 – ALTERADO
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. Diante das alterações a data limite para recebimento das propostas passa a ser dia 26 de março de 2019 às 08h00min, com início da sessão pública às 08h30min. O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 11 de março de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

# Pouso Redondo

## Prefeitura

### DECRETO N° 024/2019 DE 08/03/2019 Dispõe sobre a convocação da V Conferência Municipal de Saúde, e dá outras providências.

Publicação Nº 1941862

DECRETO Nº 024/2019 de 08/03/2019
Dispõe sobre a convocação da V Conferência Municipal de Saúde, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito Municipal de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde, segundo disposições da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,

DECRETA:
Art. 1º - Fica convocada a V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a realizar-se no dia 28 de março de 2019, a partir das 13h00min, no Centro de Atendimento Educacional, Social e Cultural Professor Guiomar Claudino dos Santos Sôra (CAESC), localizado no centro da cidade.

Art. 2º - A Conferência Municipal de Saúde terá como tema central: "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS".

Art. 3º - A Conferência será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e Coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Editais da Secretaria Municipal de Saúde e fundamentada em Regimento Interno próprio.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 08 de março de 2019.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

### PROCESSO 032 2019 - CREDENCIAMENTO MERCADOS RESOLUÇÃO 007 2018

Publicação Nº 1941515

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº32/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto CREDENCIAMENTO, com inicio da entrega dos envelopes as 08:00 Horas do dia 21.03.2019 e termino as 17:00 Horas do dia 27/03/2019, para Credenciamento de mercados para fornecimento de gêneros alimentícios conforme resolução nº 07/2018 do Conselho Municipal de Assistência Social de Pouso Redondo. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700, ou pelo e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br ou site www.pousoredondo.sc.gov.br
Pouso Redondo, em 11 de Março de 2019.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

### REPUBLICAÇÃO 26 2019

Publicação Nº 1941266

REPUBLICAÇÃO EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº26/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra republicado o Pregão Presencial de objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de vigas de madeira de eucalipto tratado para pontes do município de Pouso Redondo, ficando alterada a data para abertura e julgamento das propostas e habilitação, devido problemas no Sistema Betha Compras, impossibilitando a abertura do certame, passando a ser dia 18 de março de 2019 as 09:00 horas. Maiores informações e o Edital Completo com as devidas alterações serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700, ou pelo e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.

Pouso Redondo, 11 fevereiro de 2019.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

# Presidente Nereu

## Prefeitura

## CONTRATO Nº 08/2019 PROF. DE CAPOEIRA

Publicação Nº 1940386

**MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU**
Compras e Contratos
Impressão de Contratos
Codigo Cliente: 83 Identificador: 22 Ano: 2019 Cod. Cliente - Contrato: 83 Ano - Contrato: 2019
Identificador - Contrato: 22



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU E DE OUTRO, JONAS CAPITANI 04795748985, OS TERMOS DA LEI N.º 8666 DE 21/06/1993.

Contrato que entre si celebram a MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU, com endereço na PRAÇA LEAO DEHON - - Presidente Nereu SC, inscrita no CNPJ sob n.º 83.102.699/0001-28 neste ato representada pelo(a) PREFEITO(A) MUNICIPAL, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e JONAS CAPITANI 04795748985, inscrito no CNPJ sob n.º 30.899.295/0001-40, neste ato representada por seu representante legal, Senhor(a) JONAS CAPITANI, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº 8666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE CAPOEIRA PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO

1.2 - Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2 - Fazem parte deste Contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor, de conhecimento das partes contratantes: Proposta da CONTRATADA, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3 - O Objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: Direta

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço proposto que é de R$ 3.835,92 (três mil oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos), pagos em 03 (três) parcelas de R$ 1.022,91 (um mil e vinte e dois reais e noventa e um centavos) e uma parcela de R$ 767,19 (setecentos e sessenta e sete reais e dezenove centavos).

4.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.3 - A medição contendo o quantitativo dos serviços realizados e seus respectivos preços, será realizada pela CONTRATANTE, que encaminhará a CONTRATADA, liberando-a para faturamento até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços e aquisição de materiais ou fornecimentos.

4.4 - O pagamento será efetivado na Tesouraria da Secretaria de Finanças da CONTRATANTE ou Ordem Bancária.

CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5 - O custo apresentando caracterizando o preço unitário e global para a Execução dos serviços e/ou aquisição de materiais ou fornecimento será reajustado de acordo com o seguinte critério: SEM REAJUSTE.

CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 - Terá vigência de 12/02/2019 à 30/05/2019, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis n.º 8666/93 e 8883/94.

6.2 - O início deve se dar em 05 (cinco) dias a partir da assinatura deste instrumento.

6.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

6.4 - Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

6.5 - Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

CLAUSULA SETIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento Fiscal Vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

05.01 – EDUCAÇÃO
2010 – EDUCAÇÃO
333903999
10100000

CLAUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO

8.1 - Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela secretária de Educação Rosilene M. de Souza Brand.

8.3 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, no local do serviço, para representá-la na execução deste contrato.

8.4 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.5 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
8.6 – Os serviços serão prestados na Creche Municipal Vó Paulina, em uma carga horaria de 04 (quatro) horas semanais todas as quartas-feiras.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
9.1.1 Unilateralmente pela CONTRATANTE:
a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos.
b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8666/93.
9.1.2. Por acordo das partes:
a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução;

CLAUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

10. Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantia a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei N.º 8.666/93.

a) advertência por escrito;
b) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da última medição, no caso de retardamento, sem justa causa, do início dos trabalhos contratados;
c) multa de 1% (um por cento) calculado sobre o valor da última medição por dia de paralisação, sem prejuízo das demais cominações, no caso de paralisação da execução do contrato, sem justa causa, por mais de 5 (cinco) dias úteis e no máximo de 7 (sete) dias consecutivos;
d) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da última medição pelo não cumprimento do prazo contratual, sem plena justificativa;
e) multa de até 1% (um por cento) calculado sobre o valor da última medição, em caso de inobservância das demais cláusulas do Contrato;
f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a, por prazo não superior a 2(dois) anos;
g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei N 8 666/93;
h) no caso de inadimplemento que resulta em aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, o pagamento devido só poderá ser liberado se comprovada, mediante a apresentação de guia, o recolhimento da multa em questão, ou o desconto do valor da mesma sobre o total da fatura.

10.2 - O valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU e que a CONTRATADA vier a fazer jus.

10.3 - A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e à partir da notificação terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado a direito de defesa de que trata o parágrafo 2°, do amigo 87, da Lei N°. 8.666/93.

10.4 - Fora deste prazo a multa será cobrada em dobro e a CONTRATANTE suspenderá os pagamentos até o valor correspondente à multa seja recolhido não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Rescisão deste Contrato por ato unilateral da CONTRATANTE.
11.1.1 - A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima

de 05 (cinco) dias:

a) o não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) o cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
c) o desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
d) razões de interesse do serviço público;

11.1.2 - A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados;

a) o atrasa injustificado no início dos servias;
b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a sessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato;

11.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:
a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a CONTRATANTE;
c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;
d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida;

11.2 - Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

11.2.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de obras, serviços ou fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, seu artigo 79 da Lei N° 8.666/93;
b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

11.2.2 - Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

11.2.3 - Rescisão do Contrata em Virtude de Força Maior.

11.3.1 - Tanto a CONTRATANTE como a CONTRATADA poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção na execução dos serviços por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no Art. 1058 do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual. Neste caso, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.

11.3.2 - Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediata comunicação escrita a outra, tendo esta última um prazo até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar, ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1 - Concluídos os serviços objeto do Contrato, em 5 (cinco) dias após a comunicação da CONTRATANTE ou resilido este, será efetuado pela fiscalização da CONTRATANTE, após, e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais.

12.1.1 - O recebimento provisório não isenta a CONTRATADA da responsabilidade decorrente de erros de execução, a cuja reparação se obriga, tudo sem ônus para a CONTRATANTE, observando o disposto no art. 69, da Lei 8666/93.

12.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, pela solidez e segurança dos serviços nem a ética profissional pela perfeita execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

13.1 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correção única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

13.1.1 - Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE desde já a suspender os pagamentos devidos a CONTRATADA, até que fique plena e total regularização de sua situação.

13.2 - Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou para-fiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

13.3 - A CONTRATADA responderá a todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRATANTE envolvida, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no Art. 2° da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.3.1 - Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive com a responsável solidária, a CONTRATADA, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - NOVAÇÃO

14 - A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO SEGURO

15 - A CONTRATADA é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento/material/veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Nereu, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Presidente Nereu, 12 de fevereiro de 2019.

_____
AURINO MAINCHAIN
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

_____
JONAS CAPITANI
JONAS CAPITANI 04795748985
Contratada

Testemunhas:

_____
VALDECI JOSÉ COMANDOLI
CPF: 018.560.459-51

_____
AMILTON PETRY
CPF: 548.594.509-06

## CONTRATO Nº 09/2019 PROF. DE ENSINO RELIGIOSO

Publicação Nº 1940387

CONTRATO 09/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU E CLAUDIOMAR BUBLITZ

Pelo presente instrumento particular de contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, os abaixo assinados de um lado o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 83.102.699/0001-28, com sede na cidade de Presidente Nereu, SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em exercício o senhor AURINO MAINCHAIN portador do CPF nº 717.175.019-15, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado CLAUDIOMAR BUBLITZ, CPF Nº 833.672.099-53, denominada CONTRATADA, pessoa jurídica, residente e domiciliado na Rua Estrada Geral, s/n, Tirivas, na cidade de Presidente Nereu, estado de Santa Catarina, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8666/93 de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços relacionados a Professor de Ensino Religioso aos alunos das Escolas do município dos anos iniciais de Presidente Nereu, em uma carga horária de 08 (oito) horas semanais, distribuídas em 10 aulas de 45 min.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor a ser pago pelos serviços prestados será de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) pagos em 10 (dez) parcelas de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados mensalmente até o 10º dia do mês subsequente ao serviço executado, conforme apresentação de relatório de trabalhos realizados, confirmados pela secretária de educação do município.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente contrato terá o prazo de 10 (dez) meses contados a partir da data de sua assinatura até 06 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

05.01- EDUCAÇÃO E CULTURA

2010 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.06.06.00.00.00.0.1010000 – Serviços Técnicos Profissionais – Pessoa Física

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

a) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;

b) Quitar os pagamentos estipulados na forma deste contrato;

c) Comunicar a CONTRATADA, por escrito, as divergências para execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

a) Efetuar os serviços em carga horária de 10 (dez) horas/aulas semanais nas escolas do município conforme calendário escolar estipulado pela secretaria municipal de educação;

b) Atender as solicitações dos serviços pelo departamento competente.

c) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.

d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.

e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.

CLAUSULA OITAVA DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

a) A fiscalização e responsabilidade do contrato ficará a cargo da Secretária de Educação a senhora Rosilene Mainchain de Souza Brand.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

Inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada. O presente contrato poderá ser rescindido por uma das partes com comunicação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:

a) advertência;

b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;

c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato renunciando as partes de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma na presença e juntamente com duas testemunhas.

Presidente Nereu, 12 de fevereiro de 2018.

| | |
|---|---|
| AURINO MAINHAIN | CLAUDIOMAR BUBLITZ |
| CONTRATANTE | CONTRATADA |

Testemunhas:

VALDECI JOSÉ COMANDOLI
CPF: 018.560.459-51

AMILTON PETRY
CPF: 548.594.509-06

## CONTRATO Nº 10/2019 LOCAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DE ESPORTES

Publicação Nº 1940390

TERMO DE CONTRATO Nº 10/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DE PRESIDENTE NEREU E INFO-VR TECNOLOGIA E CONSULTORIA PUBLICA EIRELI - ME

Por este instrumento público de contrato, de um lado a PREFEITURA DE PRESIDENTE NEREU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 83.102.699/0001-28, com sede à Praça Leão Dehon, n. 50, Centro, Presidente Nereu – SC, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. Aurino Mainchain, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE de outro lado, a empresa INFO-VR TECNOLOGIA E CONSULTORIA PUBLICA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.662.246/0001-30, com sede à Avenida Jorge Lacerda, nº 1017, Centro, na cidade de Vidal Ramos, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Evaldo Rocha, doravante denominada simplesmente CONTRATADA e, firmam o presente termo de contrato. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de aluguel de software com serviços complementares de manutenção, atualizações e assistência técnica do software "SISTEMA DE CONTROLE DE ESPORTES".

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS BASES DO CONTRATO

Este contrato é assinado com dispensa de licitação, baseado no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS A EXECUTAR

Por força do presente contrato a Contratada se compromete a:

1) Efetuar serviços contínuos de manutenção técnica e atualizações de versão necessárias para adequar o software à legislação vigente;

2) Dar suporte gratuito quando por telefone, fax ou via internet, para esclarecer dúvidas surgidas durante a utilização do software;

3) Dar suporte na sede da contratante quando necessário, neste caso cobrado separadamente, exceto quando o atendimento decorrer de defeito do programa fornecido.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações da Contratada:

1) Não prestar informações ou declarações a respeito do presente contrato ou serviços a ele inerentes, exceto quando obtiver declaração por escrito da contratante;

2) Encaminhar mensalmente a Nota de Serviço para que seja efetuado o pagamento pela contratante.

Constituem obrigações da Contratante:

1) Disponibilizar pessoal especializado para treinamento e instalação do software;

2) Manter o sistema atualizado para atender as disposições exigidas pela legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

Pela execução dos serviços descritos neste contrato, a Contratante pagará à Contratada os seguintes valores:

1) Pelos serviços contínuos de manutenção, atualização e assistência técnica, a importância de R$ 3.227,51 (três mil duzentos e vinte sete reais e cinquenta e um centavos) divididos em 11 (onze) parcelas mensais de R$ 293,41 (duzentos e noventa e três reais e quarenta e um centavos).

1.1. ) As parcelas mensais serão pagas até o décimo (10º) dia de cada mês subsequente.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

O preço das parcelas mensais será reajustado a cada 12 (doze) meses pelo índice de variação do IGP-M (Índice Geral de Preços ao Consumidor) calculado e divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS O presente Contrato é assinado pelo prazo de 11 (onze) meses, com início na data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2019, sendo automaticamente renovado até limite da Lei 8666, se não houver nenhuma manifestação contrária por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, de qualquer uma das partes (conforme artigo 57, inciso IV, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1994.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido conforme as disposições contidas nos artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, através de comunicação por escrito, de qualquer uma das partes interessadas na rescisão.

CLÁUSULA NONA – DAS DESPESAS

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, de acordo com a classificação e codificação abaixo:

07.01 ESPORTE

2.012 – Manutenção

3.3.90.39.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As parte elegem o Foro da Comarca de Rio do Sul, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1) Em caso de reimplantação do software em equipamento novo adquirido pela Contratante, os preços e prazos serão objeto de proposta específica, com solicitação antecipada à Contratada.

2) O atraso no pagamento de qualquer fatura apresentada num prazo superior a 10 (dez) dias, implicará na suspensão dos serviços;

3) Em caso de inadimplência e ou inobservância das condições estabelecidas neste contrato, serão aplicadas as sanções previstas na Lei

8.666/93 e suas alterações;
E, por estarem de perfeito e comum acordo, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo elencadas, para todos os fins de direito.

Presidente Nereu, 12 de fevereiro de 2019.

| | |
|---|---|
| PREFEITURA MUN. PRES NEREU<br>AURINO MAINCHAIN<br>Prefeito Municipal em exercício<br>Contratante | EVALDO ROCHA<br>Gerente da Info-VR<br>Contratada |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| VALDECI JOSÉ COMANDOLI<br>CPF: 018.560.459-51 | AMILTON PETRY<br>CPF: 548.594.509-06 |

## CONTRATO Nº 11/2019 LOCAÇÃO DO SISTEMA DE OBRAS E PROGRAMAS SOCIAIS

Publicação Nº 1940391

TERMO DE CONTRATO Nº 11/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DE PRESIDENTE NEREU E INFO-VR TECNOLOGIA E CONSULTORIA PUBLICA EIRELI - ME
Por este instrumento público de contrato, de um lado a PREFEITURA DE PRESIDENTE NEREU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 83.102.699/0001-28, com sede à Praça Leão Dehon, n. 50, Centro, Presidente Nereu – SC, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. Aurino Mainchain, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE de outro lado, a empresa INFO-VR TECNOLOGIA E CONSULTORIA PUBLICA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.662.246/0001-30, com sede à Avenida Jorge Lacerda, nº 1017, Centro, na cidade de Vidal Ramos, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Evaldo Rocha, doravante denominada simplesmente CONTRATADA e, firmam o presente termo de contrato. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a prestação de aluguel de software com serviços complementares de manutenção, atualizações e assistência técnica do software "SISTEMA DE OBRAS E PROGRAMAS SOCIAIS".
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS BASES DO CONTRATO
Este contrato é assinado com dispensa de licitação, baseado no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS A EXECUTAR
Por força do presente contrato a Contratada se compromete a:
1) Efetuar serviços contínuos de manutenção técnica e atualizações de versão necessárias para adequar o software à legislação vigente;
2) Dar suporte gratuito quando por telefone, fax ou via internet, para esclarecer dúvidas surgidas durante a utilização do software;
3) Dar suporte na sede da contratante quando necessário, neste caso cobrado separadamente, exceto quando o atendimento decorrer de defeito do programa fornecido.
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES
Constituem obrigações da Contratada:
1) Não prestar informações ou declarações a respeito do presente contrato ou serviços a ele inerentes, exceto quando obtiver declaração por escrito da contratante;
2) Encaminhar mensalmente a Nota de Serviço para que seja efetuado o pagamento pela contratante.
Constituem obrigações da Contratante:
1) Disponibilizar pessoal especializado para treinamento e instalação do software;
2) Manter o sistema atualizado para atender as disposições exigidas pela legislação pertinente.
CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS
Pela execução dos serviços descritos neste contrato, a Contratante pagará à Contratada os seguintes valores:
1) Pelos serviços contínuos de manutenção, atualização e assistência técnica, a importância de R$ 3.227,51 (três mil duzentos e vinte sete reais e cinquenta e um centavos) divididos em 11 (onze) parcelas mensais de R$ 293,41 (duzentos e noventa e três reais e quarenta e um centavos).
1.1. ) As parcelas mensais serão pagas até o décimo (10º) dia de cada mês subsequente.
CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
O preço das parcelas mensais será reajustado a cada 12 (doze) meses pelo índice de variação do IGP-M (Índice Geral de Preços ao Consumidor) calculado e divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que vier a substituí-lo.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS O presente Contrato é assinado pelo prazo de 11 (onze) meses, com início na data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2019, sendo automaticamente renovado até limite da Lei 8666, se não houver nenhuma manifestação contrária por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, de qualquer uma das partes (conforme artigo 57, inciso IV, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1994.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido conforme as disposições contidas nos artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, através de comunicação por escrito, de qualquer uma das partes interessadas na rescisão.

CLÁUSULA NONA – DAS DESPESAS
As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, de acordo com a classificação e codificação abaixo:
08.01 TRANSPORTES E OBRAS
2.016 – Manutenção
3.3.90.39.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
As parte elegem o Foro da Comarca de Rio do Sul, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1) Em caso de reimplantação do software em equipamento novo adquirido pela Contratante, os preços e prazos serão objeto de proposta específica, com solicitação antecipada à Contratada.
2) O atraso no pagamento de qualquer fatura apresentada num prazo superior a 10 (dez) dias, implicará na suspensão dos serviços;
3) Em caso de inadimplência e ou inobservância das condições estabelecidas neste contrato, serão aplicadas as sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações;
E, por estarem de perfeito e comum acordo, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo elencadas, para todos os fins de direito.

Presidente Nereu, 12 de fevereiro de 2019.

| | |
|---|---|
| PREFEITURA MUN. PRES NEREU<br>AURINO MAINCHAIN<br>Prefeito Municipal em exercício<br>Contratante | EVALDO ROCHA<br>Gerente da Info-VR<br>Contratada |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| VALDECI JOSÉ COMANDOLI<br>CPF: 018.560.459-51 | AMILTON PETRY<br>CPF: 548.594.509-06.594.509-06 |

## CONTRATO Nº 14/2019 ENTRE O MUNICIPIO E CLEBER FERREIRA PARA EXTRAÇÃO DE MACADAME

Publicação Nº 1940325

CONTRATO N° 14/2019

Pelo presente instrumento, o Sr. CLEBER FERREIRA brasileiro, lavrador, casado, portador do CPF nº 033.934.429-61 CI .4.642.618-3 residente e domiciliado na Localidade Barrinha, Interior, no município de Presidente Nereu – SC e sua CÔNJUGE, ROSANGELA HAMES FERREIRA, brasileira, lavradora, portadora do CPF: 059.066.249-02 e da CI 5.009.324 de ora em diante meramente denominado OUTORGANTE, é possuidor e legítimo proprietário do: "Terreno rural, situado na localidade Thieme, Município de Presidente Nereu, Comarca de Rio do Sul – SC, distando 18 quilômetros da sede do município de Presidente Nereu, contendo a área de 140.133,62 m², matricula n.º 56.539 e, de outro lado o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU – SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.699/0001-28, com sede na Praça Leão Dehon, 50, Centro, na cidade de Presidente Nereu - SC, representado neste ato pelo Senhor Prefeito em exercício o senhor AURINO MAINCHAIN, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, CPF: 717.175.019-15, de ora em diante simplesmente denominado OUTORGADO, têm, entre si, como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente contrato destina-se ao Aluguel de 4,03 (quatro hectares, zero três ares) hectares de imóvel rural, matricula n.º 56.539 destinado à EXTRAÇÃO DE MACADAME conforme registro de declaração de registro de extração do DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL – DNPM, sob o N° de processo n° 815.128/2017 e sob declaração emitida pela FATMA – FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, informando que de acordo com a portaria da FATMA n° 063/2017 de 19 de abril de 2017 a atividade de extração mineral a céu aberto, a ser executada pela Prefeitura municipal de Presidente Nereu-SC, na área referente ao Processo em epigrafe, é dispensada do licenciamento ambiental, estando assim em acordo com Legislação vigente. O referido terreno do OUTORGANTE, em sua totalidade, está situado no território do município do OUTORGADO, conforme descrito acima.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXTRAÇÃO - Os OUTORGANTES cedem ao OUTORGADO, ou a quem este confiar a área de 4,03 (quatro hectares, zero tres ares) hectares do imóvel descrito na cláusula primeira para extração de macadame, no interior do terreno acima descrito, durante o prazo estipulado, e autorizam através do presente contrato a passagem de maquinas e servidores do município até o local da extração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO - O presente termo de arrendamento de área é feito pelo prazo de 11 (onze) meses, contados a partir de sua assinatura e terminando no dia 31 de dezembro 2019, podendo ser renovado por interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO - Pelo arrendamento da área, o OUTORGADO pagará aos OUTORGANTES a importância de R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais), em 11 (onze) parcelas iguais de R$ 700,00 (setecentos reais), a ser pago até o dia 10 do mês subsequente.

Os pagamentos serão suportados pela seguinte dotação orçamentária:

| |
|---|
| 08 |
| 001 |
| 2016 |
| 33903910000000 |
| 01000000 |

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES:

Caberá aos OUTORGANTES:

a) Manter a área do presente contrato livre e desimpedida, sem ônus para o OUTORGADO;

b) Demarcar a localização da área objeto da extração de macadame e disponibilizar acesso até a mesma.

Caberá ao OUTORGADO:

a) Obedecer as normas que regem à extração de macadame;

b) Pagar a importância ajustada obedecendo a suas datas, firmadas no preste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO - Sem prejuízo do disposto em outras cláusulas deste instrumento, qualquer uma das partes poderá considerar rescindido o presente contrato, a qualquer tempo, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, desde que, previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUCESSÃO - As partes comprometem-se, por si, herdeiros e sucessores a respeitar e cumprir as cláusulas deste termo de arrendamento de área, valendo as mesmas em caso de falecimento de qualquer dos signatários, aplicando-se no que couber e for omissas, as disposições previstas no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES - O OUTORGADO terá toda autonomia sobre a área arrendada, podendo ceder o objeto deste contrato, sem prévio consentimento dos OUTORGANTES, para outros municípios, a terceiros ou a quem confiar.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FISCAL DO CONTRATO - Fica designado para a execussão desse contrato o Sr. Isamara de Melo, prefeito municipal do município de Presidente nereu-SC.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul - SC para solucionar qualquer questão judicial decorrente deste contrato.

E por estarem de pleno acordo com tudo quanto se encontra no presente termo de arrendamento, assinam-no na presença de duas testemunhas abaixo firmadas, em duas (2) vias de igual forma e teor.

Presidente Nereu – SC, 12 de fevereiro de 2019.
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU
AURINO MAINCHAIN
OUTORGADO

| | |
|---|---|
| CLEBER FERREIRA<br>OUTORGANTE | ROSANGELA HAMES FERREIRA<br>CÔNJUGE |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| VALDECI JOSÉ COMANDOLI<br>CPF: 018.560.459-51 | AMILTON PETRY<br>CPF: 548.594.509-06.594.509-06 |

## CONTRATO Nº 15/2019 CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, DESENVOLVIDO PARA PLATAFORMA LINUX, SOB A ARQUITETURA WEB

Publicação Nº 1940329

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU
CONTRATO Nº 15/2019

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Leão Dehon, 50, Bairro Centro, Cidade de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.699/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício Sr. Aurino Mainchain doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA., com sede na Rua Ibiporã, 304, sala 02, Bairro Centro, Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 05.982.200/0001-00, neste ato representada legalmente pelo Sócio-Administrador, Sr. Mauri César Dengo, portador da cédula de Identidade nº 5.238.704-3 e registrado no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 761.581.289-53, doravante determinada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e acordado o presente instrumento, celebrado e elaborado de acordo com a Lei nº 8.666/93 mediante as seguintes clausulas e condições:

DO FUNDAMENTO LEGAL
CLÁUSULA PRIMEIRA. Vincula-se o presente Contrato ao Pregão Presencial nº 01/2015 realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Amavi - CIM-AMAVI e à proposta da CONTRATADA, partes integrantes deste contrato, realizada com fulcro no artigo 112, § 1º da Lei 8.666/93, Lei 11.107/2005, Decreto 6.017/2007, Lei Municipal ratificadora do Protocolo de Intenções do CIM-AMAVI, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 10.520/2002, Resolução CIM-AMAVI nº 02/201 e subsidiariamente à Lei 8.666/93, ao Código Civil, Código de Defesa do Consumidor e demais normas aplicáveis.
DO OBJETO DO CONTRATO
CLÁUSULA SEGUNDA. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de licença de uso de software para gestão da educação municipal, desenvolvido para plataforma Linux, sob a arquitetura Web, com acesso simultâneo de usuários, utilizando banco de dados relacional entre os Municípios Consorciados ao CIM-AMAVI elencados no Edital de Pregão Presencial nº 01/2015, incluindo serviços iniciais de implantação (instalação, importação/conversão de dados e parametrização) e treinamento de usuários, assim como serviços contínuos de manutenção legal e corretiva, suporte técnico e treinamento contínuo, conforme especificações e demais condições constantes do Edital de Pregão e seus anexos.

DETALHAMENTO DO OBJETO
CLÁUSULA TERCEIRA. O fornecimento da licença de uso de software para gestão da educação municipal para o CONTRATANTE compreende:
3.1 - Serviços contínuos:
3.1.1 - Licença de uso do software: compreende a licença para uso do sistema no período contratual;
3.1.2 - Manutenção legal e corretiva:
a) A Contratada deverá executar os serviços contínuos de manutenção legal e corretiva do sistema contratado, durante a vigência do contrato, sendo:
a.1) Manutenção corretiva aquela decorrente de problemas de funcionalidade detectados pelo usuário, ou seja, funcionamento em desacordo com o especificado no Edital, no Termo de Referência e neste contrato;
a.2) Entende-se pela manutenção corretiva também aquela decorrente de ajustes tecnológicos necessários a serem feitos às novas versões dos navegadores e sistemas operacionais;
a.3) Manutenção legal é aquela decorrente de mudança na legislação, no banco de dados, entre outros, devendo a CONTRATADA promover as devidas mudanças no sistema, sem prejuízos à operação do mesmo, durante vigência contratual;
a.4) A CONTRATADA deverá disponibilizar a atualização de versão de todos os sistemas, sempre que necessário para atendimento de questões técnicas ou tecnológicas, da legislação vigente e das normas e procedimentos do Governo Federal, Estadual ou Municipal, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE, durante a vigência contratual.
3.2.3 - Suporte técnico:
a) Durante o período de vigência contratual deverá ser garantido atendimento para suporte técnico, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, de segundas às sextas-feiras com o objetivo de:
a.1) Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização do sistema;
a.2) Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos;
a.3) Esse atendimento poderá ser realizado por telefone, e-mail, internet, através de serviços de suporte remoto e/ou na sede do CIM-AMAVI;
a.4) A CONTRATADA deverá indicar um coordenador técnico para prestar o suporte técnico;
a.5) O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado por atendente apto a prover o devido suporte ao sistema ou redirecionar o atendimento a quem o solucione;
a.6) O suporte técnico será prestado aos técnicos do CIM-AMAVI, que por sua vez, auxiliarão tecnicamente o CONTRATANTE na utilização do software.
3.1.4 - Treinamento contínuo:
a) O treinamento continuo deverá ser realizado e oferecido em local a ser definido e fornecido pelo CIM-AMAVI, quando houver alterações do sistema, decorrentes de manutenção legal e corretiva ou suporte técnico, devendo a empresa contratada garantir o treinamento necessário para utilização do sistema alterado.
3.2 - Condições gerais:
a) O sistema a ser fornecido deverá ser um único sistema composto por módulos ou então, mais de um sistema, integrados entre si, desde que estejam no ambiente tecnológico e atendam aos requisitos de funcionalidades exigidos;
b) A caracterização nominal e gráfica a ser oferecida será denominada de "EducaCIM" e deverá ser utilizada nos acessos e em todos os módulos do sistema;

c) O CIM-AMAVI, por força de deliberação de Assembleia Geral do Consórcio, disponibilizará servidor em sua sede para instalação do software contratado, assim como centralizará os serviços contratados, de modo que o CIM-AMAVI, por delegação que ora se ratifica, atuará representando o CONTRATANTE para:
c.1) Acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços iniciais de implantação e treinamento inicial;
c.2) Solicitação, acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços contínuos de manutenção legal e corretiva, suporte técnico e treinamento contínuo;
d) A delegação de atribuições ao CIM-AMAVI não exclui a possibilidade de solicitação, acompanhamento, fiscalização e homologação destas pelo CONTRATANTE.

DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
CLÁUSULA QUARTA. O contrato será executado pelo regime de execução indireta, empreitada por preço global.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA QUINTA. As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05.01 EDUCAÇÃO
2010 EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
33933911
1010000

DO VALOR
CLÁUSULA SEXTA. Para execução do objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R$ 513,48 (quinhentos e treze reais e quarenta e oito centavos), valor total de R$ 5.648,33 (cinco mil seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE RECEBIMENTO DO OBJETO
O pagamento e recebimento do objeto dar-se-á da seguinte forma:
7.1 - O pagamento será realizado em parcelas mensais e sucessivas, sendo a primeira realizada no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura deste contrato, condicionada à apresentação da correspondente Nota Fiscal e emissão do Termo de Recebimento dos Serviços Contínuos.
7.2 - O recebimento dos serviços contínuos estará sujeito à emissão mensal do Termo de Recebimento dos Serviços Contínuos a ser emitido pelo CIM-AMAVI atestando a conformidade do objeto, que será encaminhado ao CONTRATANTE, mediante cópia ou via eletrônica, para que seja providenciado o pagamento no prazo previsto, desde que apresentada a correspondente Nota Fiscal.
7.3 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
7.4 - Será rejeitado, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este contrato, com o Edital de Licitação ou com o Termo de Referência.
7.5 - Fica o CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento ou em lei, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.6 - Os pagamentos poderão ser sustados pelo CONTRATANTE, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato.
7.7 - O CONTRATANTE, quando exigível por força da legislação em vigor, efetuará as retenções dos impostos e contribuições devidos em função deste contrato, devendo a CONTRATADA destacar o valor da retenção na Nota Fiscal, a título de "retenção" para (nome do imposto e ou contribuição), bem como cumprir as determinações contidas em lei.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
CLÁUSULA OITAVA. Se o CONTRATANTE não efetuar o pagamento no prazo previsto e tendo a CONTRATADA adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com o CONTRATANTE.

DO REAJUSTE
CLAUSULA NONA. Os valores contratados poderão ser reajustados após 12 (doze) meses contados da data limite para apresentação da proposta de preços ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC calculado pelo IBGE, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época.

DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO:
CLÁUSULA DÉCIMA. Os prazos de execução do objeto são:
10.3- Serviços contínuos:
10.3.1 - Licença de uso: durante o período de vigência contratual até 31/12/2019;
10.3.2 - Manutenção legal e corretiva: deverá ser executada no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da solicitação, que será realizada por ferramenta de registro de chamada ou via e-mail;
10.3.3 - Suporte técnico: O prazo máximo para atender as solicitações de suporte não poderá ser superior a 3 (três) dias úteis, viabilizando no caso da prioridade mais severa, em prazo não superior a 1 (um) dia útil a presença de técnico nas dependências do CIM-AMAVI para a solução de quaisquer problemas do sistema contratado, a contar da abertura de chamado técnico, que será realizado por ferramenta de registro de chamada ou via e-mail;
10.3.4 - Treinamento contínuo: a ser executado no prazo máximo de 2 (dois) dias a contar do recebimento da solicitação.
10.4 - Os requisitos técnicos complementares elencados no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Presencial nº 01/2015 deverão ser atendidos até o prazo máximo de 08 (oito) meses a contar da formalização do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A CONTRATADA obrigar-se-á a:
11.1. Executar o objeto deste contrato obedecendo às especificações e às condições deste Contrato, do Edital de Pregão, do Termo de Referência e às disposições da legislação em vigor, bem como aos detalhes e instruções fornecidos.
11.2. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratual.
11.3. Arcar com todas as despesas inerentes a execução do objeto contratual.
11.4. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais.
11.5. Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, quaisquer anormalidades que verificar na execução dos serviços.
11.6. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou por atos de sua responsabilidade em decorrência da execução do Contrato.
11.7. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Contrato.
11.8. Dar garantias e manter os prazos estabelecidos.
11.9. Reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem defeitos ou incorreções.
11.10. Dar fiel execução ao objeto do Contrato, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do CONTRATANTE, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias;
11.11. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.12. Refazer sem qualquer ônus para ao CONTRATANTE, os trabalhos executados deficientemente ou em desacordo com as instruções emanadas da mesma.
11.13. Garantir o funcionamento do software de acordo com os requisitos especificados no Edital e em seus anexos até o término do contrato.
11.14. Desenvolver os requisitos técnicos complementares no prazo máximo de até 08 (oito) meses contados da assinatura do contrato.
11.15. A CONTRATADA será responsabilizada civil e criminalmente pelos danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, pelo CIM-AMAVI ou qualquer outro órgão fiscalizador.
11.16. Todos os encargos sociais trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência do presente Contrato, correrão por conta da CONTRATADA, salvo àqueles que a lei expressamente determinar como de responsabilidade do CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. A CONTRATANTE obrigar-se-á a:
12.1. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução do serviço, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.
12.2. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste contrato.
12.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

DAS ALTERAÇÕES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As alterações deste contrato somente poderão ocorrer, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
13.1. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual.

DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:
14.1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
14.2. Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.
14.3. Fiscalizar-lhe a execução.
14.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Sem prejuízo das penalidades previstas no Edital de Licitação ou em Lei, pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:
15.1. Advertência;
15.2. Multa:
a) de 0,5% sobre o valor inadimplente do contrato, por dia, no caso de atraso injustificado por parte da CONTRATADA no cumprimento dos prazos de execução dos serviços ou solução de vícios ou imperfeições constatadas no objeto, até o limite de 20% do montante;
b) de 20% na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
c) de até 20% sobre o valor contratual, no caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente contrato, ressalvado o disposto nas alíneas "a" e "b" desta cláusula;
15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o com o CIM-AMAVI e o CONTRATANTE pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
15.4. Declaração de inidoneidade.

DA SUBCONTRATAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Não será permitida a subcontratação para a execução dos serviços objeto deste contrato.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. O contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o dia 31/12/2016, podendo ser prorrogado considerada a vigência do respectivo crédito orçamentário, respeitado o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, de acordo com o art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. O contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93.

DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO UNILATERAL
CLÁUSULA DÉCIMA NONA. Rescindido o Contrato na forma do art. 79, I, da Lei 8666/93, é facultado ao CONTRATANTE:
19.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.
19.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93.
19.4. Execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.
19.5. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

DO FORO
CLÁUSULA VIGÉSIMA. Fica eleito o foro da Comarca de Rio do Sul, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinentes à execução presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Presidente Nereu, 12 de fevereiro de 2019.

| | |
|---|---|
| Aurino Mainchain<br>Município de Presidente Nereu | Mauri Cesar Dengo<br>IDS Desenvolvimento de Software e Assessoria Ltda. |
| Contratante | Contratada |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| VALDECI JOSÉ COMANDOLI<br>CPF: 018.560.459-51 | AMILTON PETRY<br>CPF: 548.594.509-06.594.509-06 |

## CONTRATO Nº 16/2019 O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS A PROFESSOR DE INGLÊS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 1940345

CONTRATO Nº 16/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU E JESSICA REGINA ALVES
Pelo presente instrumento particular de contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, os abaixo assinados de um lado o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 83.102.699/0001-28, com sede na cidade de Presidente Nereu, SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em exercício o senhor AURINO MAINCHAIN, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado JESSICA REGINA ALVES, CPF Nº 075.607.149-60, denominado CONTRATADO, pessoa jurídica, residente e domiciliado na Av. Desembargador Erico Torres , na cidade de Presidente Nereu, estado de Santa Catarina, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8666/93 de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O Objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços relacionados a Professor de Inglês aos alunos das Escolas do município dos anos iniciais de Presidente Nereu, em uma carga horária de 08 (oito) horas semanais, distribuídas em 10 aulas de 45 min.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor a ser pago pelos serviços prestados será de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) pagos em 10 (dez) parcelas de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
Os pagamentos serão realizados mensalmente até o 10º dia do mês subsequente ao serviço executado, conforme apresentação de relatório de trabalhos realizados, confirmados pela secretária de educação do município.

CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS
As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária vigente:
05.01- EDUCAÇÃO E CULTURA
2010 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.06.06.00.00.00.0.1180012 - Serviços Técnicos Profissionais - Pessoa Física
100000 - vínculo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
a) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
b) Quitar os pagamentos estipulados na forma deste contrato;
c) Comunicar a CONTRATADA, por escrito, as divergências para execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
a) Efetuar os serviços em carga horária de 10 (dez) aulas semanais nas escolas do município conforme calendário escolar estipulado pela secretaria municipal de educação;
b) Atender as solicitações dos serviços pelo departamento competente.
c) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.

CLAUSULA SÉTIMA DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
a) A fiscalização e responsabilidade do contrato ficará a cargo da Secretária de Educação a senhora Rosilene Mainchain de Souza Brand.
CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
Inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada. O presente contrato poderá ser rescindido por uma das partes com comunicação expressa.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES
Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGENCIA
O presente contrato terá vigência até 06/12/2019, com início dos serviços a partir de 12 de fevereiro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato renunciando as partes de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma na presença e juntamente com duas testemunhas.

Presidente Nereu, 12 de fevereiro de 2019.

AURINO MAINCHAIN
CONTRATANTE

JESSICA REGINA ALVES
CONTRATADA

Testemunhas:

_____
VALDECI JOSÉ COMANDOLI
CPF: 018.560.459-51

_____
AMILTON PETRY
CPF: 548.594.509-06.594.509-06

**CONTRATO Nº 17/2019 SEGURO AUTO**

Publicação Nº 1940357

**PROCESSO Nº 06/2019**

**DISPENSA Nº 06/2019**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2019, DE 19/02/2019.**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU E DE OUTRO, GENTE SEGURADORA S/A, OS TERMOS DA LEI N.º 8666 DE 21/06/1993.

Contrato que entre si celebram a MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU, com endereço na PRAÇA LEAO DEHON - - Presidente Nereu SC, inscrita no CNPJ sob n.º 83.102.699/0001-28 neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL Senhor Isamar de Melo, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e GENTE SEGURADORA S/A, inscrito no CNPJ sob n.º 90.180.605/0001-02, neste ato representada por seu representante legal, Senhor SERGIO SUSLIK WAIS, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência da Dispensa de Licitação nº 52/2018, homologado em 31/10/2018,mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº 8666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é **contratação de EMPRESA DE SERVIÇO SEGURO DOS SEGUINTE, MARCOPOLO VOLARE PLACAS MCT 6808, OS SEGUROS SERÃO PARA O PRAZO DE 10 e 1/2 (dez e meio) meses.**

1.2 - Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2 - Fazem parte deste Contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor, de conhecimento das partes contratantes: Proposta da CONTRATADA, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3 - O Objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: Direta

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço proposto que é de R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).

4.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.3 - A medição contendo o quantitativo dos serviços realizados e seus respectivos preços, será realizada pela CONTRATANTE, que encaminhará a CONTRATADA, liberando-a para faturamento até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços e aquisição de materiais ou fornecimentos.

4.4 - O pagamento será efetivado na Tesouraria da Secretaria de Finanças da CONTRATANTE ou Ordem Bancária.

CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5 - O custo apresentando caracterizando o preço unitário e global para a Execução dos serviços e/ou aquisição de materiais ou fornecimento será reajustado de acordo com o seguinte critério:
Índice IGPM após fim do contrato.

CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 - Terá vigência de 19/02/2019 à 31/12/2019, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis n.º 8666/93 e 8883/94.

6.2 - O início deve se dar em 05 (cinco) dias a partir da assinatura deste instrumento.

6.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

6.4 - Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

6.5 - Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

CLAUSULA SETIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento Fiscal Vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

05.01 – EDUCAÇÃO
2019 – Tranporte Escolar
3.3.90.39.69 – seguro em geral
1010000 – Impostos - Educação

CLAUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO

8.1 - Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado.

8.3 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, no local do serviço, para

representá-la na execução deste contrato.

8.4 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.5 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1 Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8666/93.

9.1.2. Por acordo das partes:

a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução;

CLAUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

10. Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantia a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei N.º 8.666/93.

a) advertência por escrito;

b) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da última medição, no caso de retardamento, sem justa causa, do início dos trabalhos contratados;

c) multa de 1% (um por cento) calculado sobre o valor da última medição por dia de paralisação, sem prejuízo das demais cominações, no caso de paralisação da execução do contrato, sem justa causa, por mais de 5 (cinco) dias úteis e no máximo de 7 (sete) dias consecutivos;

d) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da última medição pelo não cumprimento do prazo contratual, sem plena justificativa;

e) multa de até 1% (um por cento) calculado sobre o valor da última medição, em caso de inobservância das demais cláusulas do Contrato;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a, por prazo não superior a 2(dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei N 8 666/93;

h) no caso de inadimplemento que resulta em aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, o pagamento devido só poderá ser liberado se comprovada, mediante a apresentação de guia, o recolhimento da multa em questão, ou o desconto do valor da mesma sobre o total da fatura.

10.2 - O valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU e que a CONTRATADA vier a fazer jus.

10.3 - A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e à partir da notificação terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado a direito de defesa de que trata o parágrafo 2°, do amigo 87, da Lei N°. 8.666/93.

10.4 - Fora deste prazo a multa será cobrada em dobro e a CONTRATANTE suspenderá os pagamentos até o valor correspondente à multa seja recolhido não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento

suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Rescisão deste Contrato por ato unilateral da CONTRATANTE.
11.1.1 - A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias:

a) o não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) o cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
c) o desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
d) razões de interesse do serviço público;

11.1.2 - A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados;

a) o atrasa injustificado no início dos serviços;
b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a sessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato;

11.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:
a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a CONTRATANTE;
c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;
d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida;

11.2 - Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

11.2.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de obras, serviços ou fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, seu artigo 79 da Lei N° 8.666/93;
b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

11.2.2 - Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

11.2.3 - Rescisão do Contrata em Virtude de Força Maior.

11.3.1 - Tanto a CONTRATANTE como a CONTRATADA poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção na execução dos serviços por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no Art. 1058 do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual. Neste caso, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.

11.3.2 - Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediata comunicação escrita a outra, tendo esta última um prazo até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar, ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/OBRAS

12.1 - Concluídos os serviços/obras objeto do Contrato, em 5 (cinco) dias após a comunicação da CONTRATANTE ou resilido este, será efetuado pela fiscalização da CONTRATANTE o seu recebimento provisória, após, e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais.

12.1.1 - O recebimento provisório não isenta a CONTRATADA da responsabilidade decorrente de erros de execução, a cuja reparação se obriga, tudo sem ônus para a CONTRATANTE, observando o disposto no art. 69, da Lei 8666/93.

12.1.2 - Decorridos 30 (trinta) dias consecutivos da data do recebimento provisório, e verificada a correção dos serviços executados, proceder-se-á ao recebimento definitivo, lavrando-se o termo respectivo, que consignará a quitação geral, plena e recíproca entre as partes.

12.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, pela solidez e segurança dos serviços nem a ética profissional pela perfeita execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

13.1 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correção única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

13.1.1 - Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE desde já a suspender os pagamentos devidos a CONTRATADA, até que fique plena e total regularização de sua situação.

13.2 - Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou para-fiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

13.3 - A CONTRATADA responderá a todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRATANTE envolvida, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no Art. 2° da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.3.1 - Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive com a responsável solidária, a CONTRATADA,

reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - NOVAÇÃO

14 - A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO SEGURO

15 - A CONTRATADA é responsável pelos seguros do equipamento/material/veículo **MARCOPOLO VOLARE PLACAS MCT 6808, OS SEGUROS SERÃO PARA O PRAZO DE 10 e 1/2 (dez e meio) meses**, na entrega da apólice na Prefeitura Municipal, como parte deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Presidente Nereu, 19 de fevereiro de 2019.

_____
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

_____
SERGIO SUSLIK WAIS
GENTE SEGURADORA S/A
Contratada

Testemunhas:

_____
VALDECI JOSÉ COMANDOLI
CPF: 018.560.459-51

_____
AMILTON PETRY
CPF: 548.594.509-06

## CONTRATO Nº 18/2019 SEGURO AUTO SAÚDE

Publicação Nº 1940364

**PROCESSO Nº 06/2019**

**DISPENSA Nº 06/2019**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2019, DE 19/02/2019.**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU E DE OUTRO, GENTE SEGURADORA S/A, OS TERMOS DA LEI N.º 8666 DE 21/06/1993.

Contrato que entre si celebram a MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU, com endereço na PRAÇA LEAO DEHON - - Presidente Nereu SC, através do seu Fundo municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob n.º 83.102.699/0001-28 neste ato representada pelo Gestor municipal Senhor Benito Brand, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e GENTE SEGURADORA S/A, inscrito no CNPJ sob n.º 90.180.605/0001-02, neste ato representada por seu representante legal, Senhor SERGIO SUSLIK WAIS, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência da Dispensa de Licitação nº06/2019, homologado em 19/02/2019, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº 8666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é **contratação de EMPRESA DE SERVIÇO SEGURO DOS SEGUINTES PEUGEOT BOXER PLACAS QIJ 3136, M.BENZ SPRINTER PLACAS QJQ 3943, FIAT DUCATO PLACAS OKE 6195, OS SEGUROS SERÃO PARA O PRAZO DE 10 e 1/2 (dez e meio) meses.**

1.2 - Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2 - Fazem parte deste Contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor, de conhecimento das partes contratantes: Proposta da CONTRATADA, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3 - O Objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: Direta

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço proposto que é de R$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais).

4.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto contratado, constituindo-se na única

remuneração devida.

4.3 - A medição contendo o quantitativo dos serviços realizados e seus respectivos preços, será realizada pela CONTRATANTE, que encaminhará a CONTRATADA, liberando-a para faturamento até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços e aquisição de materiais ou fornecimentos.

4.4 - O pagamento será efetivado na Tesouraria da Secretaria de Finanças da CONTRATANTE ou Ordem Bancária.

CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5 - O custo apresentando caracterizando o preço unitário e global para a Execução dos serviços e/ou aquisição de materiais ou fornecimento será reajustado de acordo com o seguinte critério:
5.1 - Índice IGPM após fim do prazo contratual.

CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 - Terá vigência de 19/02/2019 à 31/12/2019, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis n.º 8666/93 e 8883/94.

6.2 - O início deve se dar em 05 (cinco) dias a partir da assinatura deste instrumento.

6.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

6.4 - Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

6.5 - Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

CLAUSULA SETIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento Fiscal Vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.69-seguros em geral.
1020000 – Livre

CLAUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO

8.1 - Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado.

8.3 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, no local do serviço, para representá-la na execução deste contrato.

8.4 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.5 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1 Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8666/93.

9.1.2. Por acordo das partes:

a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução;

CLAUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

10. Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantia a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei N.º 8.666/93.

a) advertência por escrito;

b) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da última medição, no caso de retardamento, sem justa causa, do início dos trabalhos contratados;

c) multa de 1% (um por cento) calculado sobre o valor da última medição por dia de paralisação, sem prejuízo das demais cominações, no caso de paralisação da execução do contrato, sem justa causa, por mais de 5 (cinco) dias úteis e no máximo de 7 (sete) dias consecutivos;

d) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da última medição pelo não cumprimento do prazo contratual, sem plena justificativa;

e) multa de até 1% (um por cento) calculado sobre o valor da última medição, em caso de inobservância das demais cláusulas do Contrato;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a, por prazo não superior a 2(dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei N 8 666/93;

h) no caso de inadimplemento que resulta em aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, o pagamento devido só poderá ser liberado se comprovada, mediante a apresentação de guia, o recolhimento da multa em questão, ou o desconto do valor da mesma sobre o total da fatura.

10.2 - O valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU e que a CONTRATADA vier a fazer jus.

10.3 - A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e à partir da notificação terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado a direito de defesa de que trata o parágrafo 2°, do amigo 87, da Lei N°. 8.666/93.

10.4 - Fora deste prazo a multa será cobrada em dobro e a CONTRATANTE suspenderá os pagamentos até o valor correspondente à multa seja recolhido não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Rescisão deste Contrato por ato unilateral da CONTRATANTE.

11.1.1 - A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias:

a) o não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) o cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c) o desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

d) razões de interesse do serviço público;

11.1.2 - A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados;

a) o atrasa injustificado no início dos serviços;

b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;

c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;

d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a sessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;

e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato;

11.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a CONTRATANTE;

c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;

d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida;

11.2 - Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

11.2.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de obras, serviços ou fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, seu artigo 79 da Lei N° 8.666/93;

b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução dos

serviços, nos prazos contratuais.

11.2.2 - Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

11.2.3 - Rescisão do Contrata em Virtude de Força Maior.

11.3.1 - Tanto a CONTRATANTE como a CONTRATADA poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção na execução dos serviços por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no Art. 1058 do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual. Neste caso, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.

11.3.2 - Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediata comunicação escrita a outra, tendo esta última um prazo até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar, ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/OBRAS

12.1 - Concluídos os serviços/obras objeto do Contrato, em 5 (cinco) dias após a comunicação da CONTRATANTE ou resilido este, será efetuado pela fiscalização da CONTRATANTE o seu recebimento provisória, após, e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais.

12.1.1 - O recebimento provisório não isenta a CONTRATADA da responsabilidade decorrente de erros de execução, a cuja reparação se obriga, tudo sem ônus para a CONTRATANTE, observando o disposto no art. 69, da Lei 8666/93.

12.1.2 - Decorridos 30 (trinta) dias consecutivos da data do recebimento provisório, e verificada a correção dos serviços executados, proceder-se-á ao recebimento definitivo, lavrando-se o termo respectivo, que consignará a quitação geral, plena e recíproca entre as partes.

12.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, pela solidez e segurança dos serviços nem a ética profissional pela perfeita execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

13.1 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correção única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

13.1.1 - Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE desde já a suspender os pagamentos devidos a CONTRATADA, até que fique plena e total regularização de sua situação.

13.2 - Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou para-fiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

13.3 - A CONTRATADA responderá a todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRATANTE envolvida, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no Art. 2° da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.3.1 - Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive com a responsável solidária, a CONTRATADA, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - NOVAÇÃO

14 - A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO SEGURO

15 - A CONTRATADA é responsável pelos seguros do equipamento/material/veículos **PEUGEOT BOXER PLACAS QIJ 3136, M.BENZ SPRINTER PLACAS QJQ 3943, FIAT DUCATO PLACAS OKE 6195, , OS SEGUROS SERÃO PARA O PRAZO DE 10 e 1/2 (dez e meio) MESES**, na entrega da apólice na Prefeitura Municipal, como parte deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Presidente Nereu, 19 de fevereiro de 2019.

_____
BENITO BRAND
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

_____
SERGIO SUSLIK WAIS
GENTE SEGURADORA S/A
Contratada

Testemunhas:

_____
VALDECI JOSÉ COMANDOLI
CPF: 018.560.459-51

_____
AMILTON PETRY
CPF: 548.594.509-06

# CONTRATO Nº 19/2019 ATENA ASSESSORIA A EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1940378

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES
E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU E DE OUTRO, ATENA ASSESSORIA EDUCACIONAL, OS TERMOS DA LEI N.º 8666 DE 21/06/1993.

Contrato que entre si celebram a MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU, com endereço na PRAÇA LEAO DEHON - - Presidente Nereu SC, inscrita no CNPJ sob n.º 83.102.699/0001-28 neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Isamar de Melo doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e ATENA ASSESSORIA EDUCACIONAL, inscrito no CNPJ sob n.º 21.690.014/0001-54, neste ato representada por seu representante legal, Senhor ALEX LUIS DA SILVA, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº 8666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.

1.2 - Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2 - Fazem parte deste Contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor, de conhecimento das partes contratantes: Proposta da CONTRATADA, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3 - O Objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime:
3.1 Prestação de 03 (três) horas por mês na sede do município de Presidente Nereu e 04 (quatro) horas por mês dando suporte quanto ao auxilio a funcionários da secretaria de educação na manutenção e inserção de informações dos sistemas do ministério da Educação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço proposto que é de R$ 5.970,00 (cinco mil e novecentos reais), pagos em 06 parcelas de R$ 995,00 (novecentos e noventa e cinco reais);

4.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.3 - A medição contendo o quantitativo dos serviços realizados, será encaminhada a CONTRATANTE, que fará faturamento até o 10º (decimo) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços e aquisição de materiais ou fornecimentos.

4.4 - O pagamento será efetivado na Tesouraria da Secretaria de Finanças da CONTRATANTE ou Ordem Bancária.

CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5 - O custo apresentando caracterizando o preço unitário e global para a Execução dos serviços e/ou aquisição de materiais ou fornecimento será reajustado de acordo com o seguinte critério: SEM REAJUSTE.

CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 - Terá vigência de 19/02/2019 á 19/08/2019, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis n.º 8666/93 e 8883/94.

6.2 - O início deve se dar em 05 (cinco) dias a partir da assinatura deste instrumento.

6.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

6.4 - Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

6.5 - Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES
E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

CLAUSULA SETIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento Fiscal Vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

05-01 EDUCAÇÃO
2010 ENSINO FUNDAMENTAL
33903501 EDUCAÇÃO
1010000 RECURSO PROPRIO

CLAUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO

8.1 - Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por Rosilene M. de Souza Brand secretária de Educação.

8.3 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, no local do serviço, para representá-la na execução deste contrato.

8.4 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.5 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
9.1.1 Unilateralmente pela CONTRATANTE:
a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos.
b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8666/93.
9.1.2. Por acordo das partes:
a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução;

CLAUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

10. Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantia a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei N.º 8.666/93.

a) advertência por escrito;
b) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da última medição, no caso de retardamento, sem justa causa, do início dos trabalhos contratados;
c) multa de 1% (um por cento) calculado sobre o valor da última medição por dia de paralisação, sem prejuízo das demais cominações, no caso de paralisação da execução do contrato, sem justa causa, por mais de 5 (cinco) dias úteis e no máximo de 7 (sete) dias consecutivos;
d) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da última medição pelo não cumprimento do prazo contratual, sem plena justificativa;
e) multa de até 1% (um por cento) calculado sobre o valor da última medição, em caso de inobservância das demais cláusulas do Contrato;
f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a , por prazo não superior a 2(dois) anos;
g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a , enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei N 8 666/93;
h) no caso de inadimplemento que resulta em aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, o pagamento devido só poderá ser liberado se comprovada, mediante a apresentação de guia, o recolhimento da multa em questão, ou o desconto do valor da mesma sobre o total da fatura.

10.2 - O valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU e que a CONTRATADA vier a fazer jus.

10.3 - A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e à partir da notificação terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado a direito de defesa de que trata o parágrafo 2°, do amigo 87, da Lei N°. 8.666/93.

10.4 - Fora deste prazo a multa será cobrada em dobro e a CONTRATANTE suspenderá os pagamentos até o valor correspondente à multa seja recolhido não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Rescisão deste Contrato por ato unilateral da CONTRATANTE.
11.1.1 - A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES
E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

de 05 (cinco) dias:

a) o não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) o cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
c) o desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
d) razões de interesse do serviço público;

11.1.2 - A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados;

a) o atrasa injustificado no início dos servias;
b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a sessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato;

11.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:
a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a CONTRATANTE;
c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;
d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida;

11.2 - Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

11.2.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de obras, serviços ou fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, seu artigo 79 da Lei N° 8.666/93;
b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

11.2.2 - Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

11.2.3 - Rescisão do Contrata em Virtude de Força Maior.

11.3.1 - Tanto a CONTRATANTE como a CONTRATADA poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção na execução dos serviços por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no Art. 1058 do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual. Neste caso, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.

11.3.2 - Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediata comunicação escrita a outra, tendo esta última um prazo até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar, ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1 - Concluídos os serviços objeto do Contrato, em 5 (cinco) dias após a comunicação da CONTRATANTE, será efetuado pela fiscalização da CONTRATANTE o seu recebimento provisória, após, e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais.

12.1.1 - O recebimento provisório não isenta a CONTRATADA da responsabilidade decorrente de erros de execução, a cuja reparação se obriga, tudo sem ônus para a CONTRATANTE, observando o disposto no art. 69, da Lei 8666/93.

12.1.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, pela solidez e segurança dos serviços nem a ética profissional pela perfeita execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

13.1 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correção única e

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES
E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

exclusivamente por conta da CONTRATADA.

13.1.1 - Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE desde já a suspender os pagamentos devidos a CONTRATADA, até que fique plena e total regularização de sua situação.

13.2 - Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou para-fiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

13.3 - A CONTRATADA responderá a todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRATANTE envolvida, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no Art. 2° da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.3.1 - Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive com a responsável solidária, a CONTRATADA, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - NOVAÇÃO

14 - A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO SEGURO

15 - A CONTRATADA é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento /veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Presidente Nereu, 19 de fevereiro de 2019.

_____
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

_____
ALEX LUIS DA SILVA
ATENA ASSESSORIA EDUCACIONAL
Contratada

Testemunhas:

_____
VALDECI JOSE COMANDOLI

_____
AMILTON PETRY

**POSTO NEREUENSE LTDA COM INTUITO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO IMEDIATO DE 3.550 (TRÊS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA) LITROS DE COMBUSTIVEL OLEO DIESEL S10 EM SITUAÇÃO EMERGENCIAL ATÉ 21/03/2019, COM A REALIZAÇÃO DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO.**

Publicação Nº 1940236

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

**ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE**

**Processo nº 07/2019, DISPENSA de licitação nº 07/2019, para contratação de EMPRESA PARA O FORNECIMENTO IMEDIATO DE COMBUSTIVEL OLEO DIESEL S10 EM SITUAÇÃO EMERGENCIAL ATÉ 27/03/2019, COM A REALIZAÇÃO DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO.**

**P A R E C E R**
**Referente** a Contratação

Submete-me a parecer jurídico a proposta para realização da aquisição já alencado acima que disponibiliza as datas início em 11 de março de 2019 até 21 de março de 2019, para o município de Presidente Nereu.

Recebida a pretensão deve o digno Diretor de Finanças e Orçamento, se manifestar no expediente para dizer se na Contabilidade, consta do Orçamento Geral do Município de 2019, dotação suficiente para a contratação.

As contratações para execução dos serviços enquadra-se na justificativa de dispensa de Licitação e não difere de demais forma de contratação.

"Artigo 24 - É **Dispensável** a licitação:
...
**II** - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Ora, o representante da Empresa, apresentou proposta de preço dentro do proposto para outros municípios, previsto na Lei nº8666/93, sedo:

**POSTO NEREUENSE LTDA com intuito a contratação de EMPRESA PARA O FORNECIMENTO IMEDIATO DE 3.550 (três mil quinhentos e cinquenta) litros de COMBUSTIVEL OLEO DIESEL S10 EM SITUAÇÃO EMERGENCIAL ATÉ 21/03/2019, COM A REALIZAÇÃO DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO.**

Diante da realidade, a própria Lei de Licitação se preocupou prevendo a contratação sem realização de certame licitatório, já que a contratação leva em conta a emergência da aquisição pois o valor ser abaixo do limite previsto no artigo 24 da Lei Federal nº 8666/93.

Por isso, submetido o expediente à apreciação do Diretor de Finanças e Orçamento para informação a existência de disponibilidade orçamentária, em caso positivo, pode ser efetuada a contratação com DISPENSA DE LICITAÇÃO.

É o parecer.

Presidente Nereu, 08 de março de 2019.

**MARIMAR ANTONIO CUCCHI**
**OAB/SC 13237**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

## REQUISIÇÃO

**AMILTON PETRY**, Secretária Municipal de Gabinete do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

**REQUISITA**, da autoridade superior, o Prefeito Municipal, que autorize a realização de dispensa de licitação **POSTO NEREUENSE LTDA com intuito a contratação de EMPRESA PARA O FORNECIMENTO IMEDIATO DE 3.550 (três mil quinhentos e cinquenta) litros de COMBUSTIVEL OLEO DIESEL S10 EM SITUAÇÃO EMERGENCIAL ATÉ 21/03/2019, COM A REALIZAÇÃO DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO,** com os valores apresentados pelo fornecedor Posto Nereuense Ltda, sendo que é o único Posto de Combustível no Município de Presidente Nereu, levando em conta a dificuldade de locomoção em distância e a presença de Serras até as cidades vizinhas para realizar o abastecimento, o qual tornaria inviável o deslocamento, devido ao alto custo e desgaste dos equipamentos.

Diante das justificativas peço deferimento.

**Presidente Nereu**, 08 de março de 2019.

**AMILTON PETRY**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**SETOR DE CONTABILIDADE PÚBLICA**

**INDICAÇÃO DE RECURSOS**
**PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Presidente Nereu, 08 de março de 2019.

Ao
Exmo. Sr.
ISAMAR DE MELO
DD. Prefeito Municipal de
Presidente Nereu /SC.

Em atenção à consulta do Exmo. Prefeito Municipal, Sr. ISAMAR DE MELO, que determina seja informado a existência de recursos financeiros, para atender à **POSTO NEREUENSE LTDA com intuito a contratação de EMPRESA PARA O FORNECIMENTO IMEDIATO DE 3.550 (três mil quinhentos e cinquenta) litros de COMBUSTIVEL OLEO DIESEL S10 EM SITUAÇÃO EMERGENCIAL ATÉ 21/03/2019, COM A REALIZAÇÃO DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO**, levo ao conhecimento de V. Exa., que consta da Lei Orçamentário em vigor disponibilidade para efetivar citada contratação, conforme abaixo:

10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.3001- aquisição de combustíveis.
1020000 – Livre

05.01 – EDUCAÇÃO
2019 – Transporte Escolar
3.3.90.3001 – aquisição de combustíveis
1010000- Receita de Impostos - Educação

08.01 – TRANSPORTES E OBRAS
2016 –Manutenção das Atividades
3.3.90.3001 – aquisição de combustíveis
1000000- Receita de Impostos - Educação

Sendo o que me cumpria para o momento, subscrevo-me,

Atenciosamente,

**ALINE LESKE TILLMANN**
**Contadora Municipal**
**CRC/SC 24474**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA**

**CARLOS BRAND**, Presidente da Comissão de Licitação, do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Pelo presente termo, fica aberto o **Processo Administrativo nº 07/2019**, referente à **Dispensa de Licitação nº 07/2019**, destinada a **contratação empresa** POSTO NEREUENSE LTDA com intuito de **para contratação de EMPRESA PARA O FORNECIMENTO IMEDIATO DE 3.550 (três mil quinhentos e cinquenta) litros de COMBUSTIVEL OLEO DIESEL S10 EM SITUAÇÃO EMERGENCIAL ATÉ 21/03/2019, COM A REALIZAÇÃO DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO.**

O processo de dispensa será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto no inciso II do artigo 24, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, conforme ainda analise à solicitação do secretário de Gabinete.

Presidente Nereu, 08 de março de 2019.

**CARLOS BRAND**
**Presidente da Comissão de Licitação**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2019

## JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração pública e definir sobre a validade da contratação direta, por Dispensa de licitação, para a contratação POSTO NEREUENSE LTDA com intuito de **para contratação de EMPRESA PARA O FORNECIMENTO IMEDIATO DE 3.550 (três mil quinhentos e cinquenta) litros de COMBUSTIVEL OLEO DIESEL S10 EM SITUAÇÃO EMERGENCIAL ATÉ 21/03/2019, COM A REALIZAÇÃO DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO,** o **valor de R$ 3,762 (três reais e setenta e seis dois centavos) por litro e valor total R$ 13.355,10 (treze mil trezentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos)**, é o mesmo praticado no processo licitatório 16/2018 em validade até 27/03/2019, porém sem quantitativos a utilizar, informado pelo Departamento de Administração Geral, por meio de consultas prévias, aparenta encontrar-se compatível com o interesse público.

Observado conforme menciona o Secretário de Gabinete Amilton Petry, mesmo que os valores apresentados pelo fornecedor Posto Nereuense Ltda, estão acima do valor de orçamento, porém é o único Posto de Combustível no Município de Presidente Nereu, levando em conta a dificuldade de locomoção em distância e a presença de Serras até as cidades vizinhas para realizar o abastecimento, o qual tornaria inviável o deslocamento, devido ao alto custo e desgaste dos equipamentos.

Presidente Nereu, 08 de março de 2019.

**CARLOS BRAND**
**Presidente**

**Aline Moreira**
**Membro**

**Marcos Aurélio Junior Pinto**
**Membro**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

## À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2019

## JUSTIFICATIVA ESCOLHA FORNECEDOR

No uso das atribuições de meu cargo de Secretário Municipal de Gabinete, venho respeitosamente requer que vossa excelência autorize a abertura de processo licitatório na modalidade dispensa, nos termos da legislação vigente em vigor, com o seguinte objetivo de contratação.

OBJETO: **contratação de EMPRESA PARA O FORNECIMENTO IMEDIATO DE 3.550 (três mil quinhentos e cinquenta) litros de COMBUSTIVEL OLEO DIESEL S10 EM SITUAÇÃO EMERGENCIAL ATÉ 21/03/2019, COM A REALIZAÇÃO DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO,** o **valor de R$ 3,762 (três reais e setenta e seis dois centavos) por litro e valor total R$ 13.355,10 (treze mil trezentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos)**

**JUSTIFICATIVA**:

Através deste venho humildemente justificar que o nosso município encontra-se em uma desvantagem geográfica, pois os municípios mais próximos ao centro administrativo de Presidente Nereu está distante 25 km do centro administrativo de Lontras, e distante 17 Km de Vidal Ramos, dos quais para ambos os municípios metade deste trajeto é cercado por serras, assim o custo benefício se tornaria alto, ferindo o princípio da economicidade ao final da planilha de gastos com o abastecimento de cada equipamento ou veículo. O município de Presidente Nereu possui 07 (sete) máquinas pesadas, que por lei não podem transitar em vias públicas, onde deveriam ser transportadas em caminhões Pranchas elevando ainda mais o custo do abastecimento. O valor apresentados pelo fornecedor Posto Nereuense Ltda, é o do único Posto de Combustível no Município de Presidente Nereu.

A presente dispensa de licitação terá prazo somente até a realização do Pregão Presencial marcado para 21/03/2019, onde será resolvido todos os problemas de abastecimento

Referente ao valor da proposta, R$ 3,762 (três reais e setenta e seis dois centavos) é o mesmo praticado na licitação Pregão Presencial 16/2018, ainda em vigência de prazo porém sem quantitativos a utilizar.

Presidente Nereu / SC, 08/03/2019.

AMILTON PETRY

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Gabinete

**GABINENTE DO PREFEITO**

**PROCESSO Nº 07/2019**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2019**

**RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE**

**Isamar de Melo, Prefeito do Município de Presidente Nereu,** Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso IV, artigo 24, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

A escolha deste Gabinete Municipal para a contratação direta da contratação de **EMPRESA PARA O FORNECIMENTO IMEDIATO DE 3.550 (três mil quinhentos e cinquenta) litros de COMBUSTIVEL OLEO DIESEL S10 EM SITUAÇÃO EMERGENCIAL ATÉ 21/03/2019, COM A REALIZAÇÃO DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO,** o **valor de R$ 3,762 (três reais e setenta e seis dois centavos) por litro e valor total R$ 13.355,10 (treze mil trezentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos).**

Não paira nenhuma dúvida que o instituição possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão da contratação que se propõe a Administração municipal realize ao município de Presidente Nereu e região.

Assim sendo, requisito da Comissão Permanente de Licitação que analise a razoabilidade do preço de R$ 3,762 (três reais e setenta e seis dois centavos), proposto pelo fornecer, a fim de que se manifeste a respeito da compatibilidade desse valor com o interesse público.

**Presidente Nereu**, 08 de março de 2019.

**ISAMAR DE MELO**
**Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

**GABINENTE DO PREFEITO**

**PROCESSO Nº 07/2019**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2019**

**RATIFICAÇÃO**

**Isamar de Melo**, **Prefeito do Município de Presidente Nereu,** Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 45, inciso IV, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

**RATIFICA** a Dispensa de licitação para a contratação direta da empresa Posto Nereuense Ltda, com intuito de contratação do POSTO NEREUENSE LTDA PARA O FORNECIMENTO IMEDIATO DE COMBUSTIVEL OLEO DIESEL S10 EM SITUAÇÃO EMERGENCIAL ATÉ 21/03/2019, COM A REALIZAÇÃO DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO, o valor de R$ 3,762 (três reais e setenta e seis dois centavos) por litro, com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 24, "caput", da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

E autorizo o empenho da despesa, para as empresa contratação, cujos pagamentos far-se-ão de acordo com disponibilidade de recurso, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

**Presidente Nereu, 08 de março de 2019**.

**ISAMAR DE MELO**
**Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

**PROCESSO Nº 07/2019**

**DISPENSA Nº 07/2019**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2019, DE 08/03/2019.**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU E DE OUTRO, POSTO NEREUENSE LTDA, OS TERMOS DA LEI N.º 8666 DE 21/06/1993.

Contrato que entre si celebram a MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU, com endereço na PRAÇA LEAO DEHON - - Presidente Nereu SC, através do seu Fundo municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob n.º 83.102.699/0001-28 neste ato representada pelo prefeito municipal Senhor Isamar de Melo, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e POSTO NEREUENSE LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 05.051.792/0001-91, neste ato representada por seu representante legal, Senhor OLDEMAR SCHMIDT, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência da Dispensa de Licitação nº07/2019, homologado em 06/03/2019, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº 8666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é **FORNECIMENTO IMEDIATO DE 1.800 (um mil e oitocentos) litros de COMBUSTIVEL OLEO DIESEL S10 EM SITUAÇÃO EMERGENCIAL ATÉ 21/03/2019, COM A REALIZAÇÃO DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO,**

1.2 - Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2 - Fazem parte deste Contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor, de conhecimento das partes contratantes: Proposta da CONTRATADA, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3 - O Objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: Direta na bomba de combustível da fornecedora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço proposto que é de R$ 6.771,60 (seis mil setecentos e setenta e um reais e sessenta centavos).

4.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.3 - A medição contendo o quantitativo dos produtos adquiridos e seus respectivos preços, será realizada pela CONTRATANTE, que encaminhará a CONTRATADA, liberando-a para faturamento até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços e aquisição de materiais ou fornecimentos.

4.4 - O pagamento será efetivado na Tesouraria da Secretaria de Finanças da CONTRATANTE ou Ordem Bancária.

CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5 - O custo apresentando caracterizando o preço unitário e global para a aquisição de materiais ou fornecimento não será reajustado.

CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 - Terá vigência de 11/03/2019 à 21/03/2019, de conformidade com o estabelecido nas Leis n.º 8666/93 e 8883/94.

6.2 - O início deve se dar a partir da assinatura deste instrumento.

6.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

6.4 - Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

6.5 - Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

CLAUSULA SETIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento Fiscal Vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

08.01 – TRANSPORTES E OBRAS
2016 –Manutenção das Atividades
3.3.90.3001 – aquisição de combustíveis
1000000- Recursos Próprios

CLAUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO

8.1 - Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado.

8.3 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, no local do atendimento posto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

de combustível.

8.4 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.5 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
9.1.1 Unilateralmente pela CONTRATANTE:
a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos.
b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8666/93.
9.1.2. Por acordo das partes:
a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução;

CLAUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

10. Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantia a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei N.º 8.666/93.

a) advertência por escrito;
b) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da última medição, no caso de retardamento, sem justa causa, do início dos trabalhos contratados;
c) multa de 1% (um por cento) calculado sobre o valor da última medição por dia de paralisação, sem prejuízo das demais cominações, no caso de paralisação da execução do contrato, sem justa causa, por mais de 5 (cinco) dias úteis e no máximo de 7 (sete) dias consecutivos;
d) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da última medição pelo não cumprimento do prazo contratual, sem plena justificativa;
e) multa de até 1% (um por cento) calculado sobre o valor da última medição, em caso de inobservância das demais cláusulas do Contrato;
f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a, por prazo não superior a 2(dois) anos;
g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei N 8 666/93;
h) no caso de inadimplemento que resulta em aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, o pagamento devido só poderá ser liberado se comprovada, mediante a apresentação de guia, o recolhimento da multa em questão, ou o desconto do valor da mesma sobre o total da fatura.

10.2 - O valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU e que a CONTRATADA vier a fazer jus.

10.3 - A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e à partir da notificação terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado a direito de defesa de que trata o parágrafo 2°, do amigo 87, da Lei N°. 8.666/93.

10.4 - Fora deste prazo a multa será cobrada em dobro e a CONTRATANTE suspenderá os pagamentos até o valor correspondente à multa seja recolhido não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Rescisão deste Contrato por ato unilateral da CONTRATANTE.

11.1.1 - A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias:

a) o não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) o cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c) o desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

d) razões de interesse do serviço público;

11.1.2 - A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados;

a) o atrasa injustificado no início dos serviços;

b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;

c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;

d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a sessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;

e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato;

11.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a CONTRATANTE;

c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;

d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida;

11.2 - Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

11.2.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, seu artigo 79 da Lei N° 8.666/93;

b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes dos produtos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para aquisição do produto, nos prazos contratuais.

11.2.2 - Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA pelos produtos já adquiridos, de acordo com os termos deste Contrato.

11.2.3 - Rescisão do Contrata em Virtude de Força Maior.

11.3.1 - Tanto a CONTRATANTE como a CONTRATADA poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção na entrega dos produtos por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no Art. 1058 do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual. Neste caso, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.

11.3.2 - Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediata comunicação escrita a outra, tendo esta última um prazo até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar, ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

12.1 - O recebimento provisório não isenta a CONTRATADA da responsabilidade decorrente de erros de execução, a cuja reparação se obriga, tudo sem ônus para a CONTRATANTE, observando o disposto no art. 69, da Lei 8666/93.

12.1.2 - Decorridos 30 (trinta) dias consecutivos da data do recebimento provisório, e verificada a correção dos produtos entregues, proceder-se-á ao recebimento definitivo, lavrando-se o termo respectivo, que consignará a quitação geral, plena e recíproca entre as partes.

12.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, pela solidez da entrega dos produtos, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

13.1 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correção única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

13.1.1 - Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE desde já a suspender os pagamentos devidos a CONTRATADA, até que fique plena e total regularização de sua situação.

13.2 - Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou para-fiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

13.3 - A CONTRATADA responderá a todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em consequência da entrega dos produtos contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRATANTE envolvida, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no Art. 2° da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.3.1 - Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive com a responsável solidária, a CONTRATADA, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - NOVAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

14 - A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO SEGURO

15 - A CONTRATADA é responsável pelo abastecimento dos equipamento/material/veículos **FORNECIMENTO IMEDIATO DE 1.800 (um mil oitocentos) litros de COMBUSTIVEL OLEO DIESEL S10 EM SITUAÇÃO EMERGENCIAL ATÉ 21/03/2019, COM A REALIZAÇÃO DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO**, na bomba de combustível para a Prefeitura Municipal, como parte deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Presidente Nereu, 08 de março de 2019.

_____
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

_____
OLDEMAR SCHMIDT
Contratada

Testemunhas:

_____
VALDECI JOSÉ COMANDOLI
CPF: 018.560.459-51

_____
AMILTON PETRY
CPF: 548.594.509-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

**PROCESSO Nº 07/2019**

**DISPENSA Nº 07/2019**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2019, DE 08/03/2019.**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU E DE OUTRO, POSTO NEREUENSE, OS TERMOS DA LEI N.º 8666 DE 21/06/1993.

Contrato que entre si celebram a MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU, com endereço na PRAÇA LEAO DEHON - - Presidente Nereu SC, inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.699/0001-28 neste ato representada pelo prefeito municipal Senhor Isamar de Melo, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e POSTO NEREUENSE LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 05.051.792/0001-91, neste ato representada por seu representante legal, Senhor OLDEMAR SCHMIDT, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência da Dispensa de Licitação nº07/2019, homologado em 06/03/2019,, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº 8666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é **FORNECIMENTO IMEDIATO DE 1.000 (um mil) litros de COMBUSTIVEL OLEO DIESEL S10 EM SITUAÇÃO EMERGENCIAL ATÉ 21/03/2019, COM A REALIZAÇÃO DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO,**

1.2 - Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2 - Fazem parte deste Contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor, de conhecimento das partes contratantes: Proposta da CONTRATADA, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3 - O Objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: Direta na bomba de combustível da fornecedora.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

4.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço proposto que é de R$ 3.762,00 (três mil setecentos e sessenta e dois reais).

4.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.3 - A medição contendo o quantitativo dos produtos adquiridos e seus respectivos preços, será realizada pela CONTRATANTE, que encaminhará a CONTRATADA, liberando-a para faturamento até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços e aquisição de materiais ou fornecimentos.

4.4 - O pagamento será efetivado na Tesouraria da Secretaria de Finanças da CONTRATANTE ou Ordem Bancária.

CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5 - O custo apresentando caracterizando o preço unitário e global para a aquisição de materiais ou fornecimento não será reajustado.

CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 - Terá vigência de 08/03/2019 à 21/03/2019, de conformidade com o estabelecido nas Leis n.º 8666/93 e 8883/94.

6.2 - O início deve se dar a partir da assinatura deste instrumento.

6.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

6.4 - Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

6.5 - Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

CLAUSULA SETIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento Fiscal Vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

05.01 – EDUCAÇÃO
2019 – Transporte Escolar
3.3.90.3001 – aquisição de combustíveis
1010000- Receita de Impostos - Educação

CLAUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO

8.1 - Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado.

8.3 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, no local do atendimento posto de combustível.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

8.4 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.5 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
9.1.1 Unilateralmente pela CONTRATANTE:
a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos.
b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8666/93.
9.1.2. Por acordo das partes:
a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução;

CLAUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

10. Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantia a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei N.º 8.666/93.

a) advertência por escrito;
b) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da última medição, no caso de retardamento, sem justa causa, do início dos trabalhos contratados;
c) multa de 1% (um por cento) calculado sobre o valor da última medição por dia de paralisação, sem prejuízo das demais cominações, no caso de paralisação da execução do contrato, sem justa causa, por mais de 5 (cinco) dias úteis e no máximo de 7 (sete) dias consecutivos;
d) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da última medição pelo não cumprimento do prazo contratual, sem plena justificativa;
e) multa de até 1% (um por cento) calculado sobre o valor da última medição, em caso de inobservância das demais cláusulas do Contrato;
f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a, por prazo não superior a 2(dois) anos;
g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei N 8 666/93;
h) no caso de inadimplemento que resulta em aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, o pagamento devido só poderá ser liberado se comprovada, mediante a apresentação de guia, o recolhimento da multa em questão, ou o desconto do valor da mesma sobre o total da fatura.

10.2 - O valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU e que a CONTRATADA vier a fazer jus.

10.3 - A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e à partir da notificação terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado a direito de defesa de que trata o parágrafo 2°, do amigo 87, da Lei N°. 8.666/93.

10.4 - Fora deste prazo a multa será cobrada em dobro e a CONTRATANTE suspenderá os pagamentos até o valor correspondente à multa seja recolhido não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Rescisão deste Contrato por ato unilateral da CONTRATANTE.

11.1.1 - A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias:

a) o não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) o cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c) o desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

d) razões de interesse do serviço público;

11.1.2 - A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados;

a) o atrasa injustificado no início dos serviços;

b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;

c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;

d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a sessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;

e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato;

11.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a CONTRATANTE;

c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;

d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida;

11.2 - Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

11.2.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, seu artigo 79 da Lei N° 8.666/93;

b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes dos produtos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para aquisição do produto, nos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

prazos contratuais.

11.2.2 - Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA pelos produtos já adquiridos, de acordo com os termos deste Contrato.

11.2.3 - Rescisão do Contrata em Virtude de Força Maior.

11.3.1 - Tanto a CONTRATANTE como a CONTRATADA poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção na entrega dos produtos por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no Art. 1058 do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual. Neste caso, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.

11.3.2 - Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediata comunicação escrita a outra, tendo esta última um prazo até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar, ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

12.1 - O recebimento provisório não isenta a CONTRATADA da responsabilidade decorrente de erros de execução, a cuja reparação se obriga, tudo sem ônus para a CONTRATANTE, observando o disposto no art. 69, da Lei 8666/93.

12.1.2 - Decorridos 30 (trinta) dias consecutivos da data do recebimento provisório, e verificada a correção dos produtos entregues, proceder-se-á ao recebimento definitivo, lavrando-se o termo respectivo, que consignará a quitação geral, plena e recíproca entre as partes.

12.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, pela solidez da entrega dos produtos, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

13.1 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correção única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

13.1.1 - Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE desde já a suspender os pagamentos devidos a CONTRATADA, até que fique plena e total regularização de sua situação.

13.2 - Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou para-fiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

13.3 - A CONTRATADA responderá a todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em consequência da entrega dos produtos contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRATANTE envolvida, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no Art. 2° da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.3.1 - Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive com a responsável solidária, a CONTRATADA, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - NOVAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

14 - A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO SEGURO

15 - A CONTRATADA é responsável pelo abastecimento dos equipamento/material/veículos **FORNECIMENTO IMEDIATO DE 1.000 (um mil) litros de COMBUSTIVEL OLEO DIESEL S10 EM SITUAÇÃO EMERGENCIAL ATÉ 21/03/2019, COM A REALIZAÇÃO DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO**, na bomba de combustível para a Prefeitura Municipal, como parte deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Presidente Nereu, 08 de março de 2019.

_____
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

_____
OLDEMAR SCHMIDT
Contratada

Testemunhas:

_____
VALDECI JOSÉ COMANDOLI
CPF: 018.560.459-51

_____
AMILTON PETRY
CPF: 548.594.509-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

**PROCESSO Nº 07/2019**

**DISPENSA Nº 07/2019**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2019, DE 08/03/2019.**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU E DE OUTRO, POSTO NEREUENSE, OS TERMOS DA LEI N.º 8666 DE 21/06/1993.

Contrato que entre si celebram a MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU, com endereço na PRAÇA LEAO DEHON - - Presidente Nereu SC, através do seu Fundo municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob n.º 83.102.699/0001-28 neste ato representada pelo Gestor municipal Senhor Benito Brand, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e POSTO NEREUENSE LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 05.051.792/0001-91, neste ato representada por seu representante legal, Senhor OLDEMAR SCHMIDT, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência da Dispensa de Licitação nº07/2019, homologado em 06/03/2019,, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº 8666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é **FORNECIMENTO IMEDIATO DE 750 (setecentos e cinquenta) litros de COMBUSTIVEL OLEO DIESEL S10 EM SITUAÇÃO EMERGENCIAL ATÉ 21/03/2019, COM A REALIZAÇÃO DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO,**

1.2 - Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2 - Fazem parte deste Contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor, de conhecimento das partes contratantes: Proposta da CONTRATADA, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3 - O Objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: Direta na bomba de combustível da fornecedora.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

4.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço proposto que é de R$ 2.821,50 (dois mil oitocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

4.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.3 - A medição contendo o quantitativo dos produtos adquiridos e seus respectivos preços, será realizada pela CONTRATANTE, que encaminhará a CONTRATADA, liberando-a para faturamento até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços e aquisição de materiais ou fornecimentos.

4.4 - O pagamento será efetivado na Tesouraria da Secretaria de Finanças da CONTRATANTE ou Ordem Bancária.

CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5 - O custo apresentando caracterizando o preço unitário e global para a aquisição de materiais ou fornecimento não será reajustado.

CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 - Terá vigência de 08/03/2019 à 21/03/2019, de conformidade com o estabelecido nas Leis n.º 8666/93 e 8883/94.

6.2 - O início deve se dar a partir da assinatura deste instrumento.

6.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

6.4 - Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

6.5 - Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

CLAUSULA SETIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento Fiscal Vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.3001- aquisição de combustíveis.
1020000 – Livre

CLAUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO

8.1 - Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado.

8.3 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, no local do atendimento posto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

de combustível.

8.4 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.5 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
9.1.1 Unilateralmente pela CONTRATANTE:
a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos.
b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8666/93.
9.1.2. Por acordo das partes:
a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução;

CLAUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

10. Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantia a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei N.º 8.666/93.

a) advertência por escrito;
b) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da última medição, no caso de retardamento, sem justa causa, do início dos trabalhos contratados;
c) multa de 1% (um por cento) calculado sobre o valor da última medição por dia de paralisação, sem prejuízo das demais cominações, no caso de paralisação da execução do contrato, sem justa causa, por mais de 5 (cinco) dias úteis e no máximo de 7 (sete) dias consecutivos;
d) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da última medição pelo não cumprimento do prazo contratual, sem plena justificativa;
e) multa de até 1% (um por cento) calculado sobre o valor da última medição, em caso de inobservância das demais cláusulas do Contrato;
f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a, por prazo não superior a 2(dois) anos;
g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei N 8 666/93;
h) no caso de inadimplemento que resulta em aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, o pagamento devido só poderá ser liberado se comprovada, mediante a apresentação de guia, o recolhimento da multa em questão, ou o desconto do valor da mesma sobre o total da fatura.

10.2 - O valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU e que a CONTRATADA vier a fazer jus.

10.3 - A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e à partir da notificação terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado a direito de defesa de que trata o parágrafo 2°, do amigo 87, da Lei N°. 8.666/93.

10.4 - Fora deste prazo a multa será cobrada em dobro e a CONTRATANTE suspenderá os pagamentos até o valor correspondente à multa seja recolhido não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Rescisão deste Contrato por ato unilateral da CONTRATANTE.

11.1.1 - A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias:

a) o não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) o cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c) o desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

d) razões de interesse do serviço público;

11.1.2 - A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados;

a) o atrasa injustificado no início dos serviços;

b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;

c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;

d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a sessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;

e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato;

11.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a CONTRATANTE;

c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;

d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida;

11.2 - Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

11.2.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, seu artigo 79 da Lei N° 8.666/93;

b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes dos produtos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para aquisição do produto, nos prazos contratuais.

11.2.2 - Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA pelos produtos já adquiridos, de acordo com os termos deste Contrato.

11.2.3 - Rescisão do Contrata em Virtude de Força Maior.

11.3.1 - Tanto a CONTRATANTE como a CONTRATADA poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção na entrega dos produtos por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no Art. 1058 do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual. Neste caso, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.

11.3.2 - Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediata comunicação escrita a outra, tendo esta última um prazo até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar, ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

12.1 - O recebimento provisório não isenta a CONTRATADA da responsabilidade decorrente de erros de execução, a cuja reparação se obriga, tudo sem ônus para a CONTRATANTE, observando o disposto no art. 69, da Lei 8666/93.

12.1.2 - Decorridos 30 (trinta) dias consecutivos da data do recebimento provisório, e verificada a correção dos produtos entregues, proceder-se-á ao recebimento definitivo, lavrando-se o termo respectivo, que consignará a quitação geral, plena e recíproca entre as partes.

12.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, pela solidez da entrega dos produtos, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

13.1 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correção única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

13.1.1 - Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE desde já a suspender os pagamentos devidos a CONTRATADA, até que fique plena e total regularização de sua situação.

13.2 - Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou para-fiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

13.3 - A CONTRATADA responderá a todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em consequência da entrega dos produtos contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRATANTE envolvida, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no Art. 2° da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.3.1 - Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive com a responsável solidária, a CONTRATADA, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - NOVAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

14 - A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PRODUTO

15 - A CONTRATADA é responsável pelo abastecimento dos equipamento/material/veículos **FORNECIMENTO IMEDIATO DE 750 (setecentos e cinquenta) litros de COMBUSTIVEL OLEO DIESEL S10 EM SITUAÇÃO EMERGENCIAL ATÉ 21/03/2019, COM A REALIZAÇÃO DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO**, na bomba de combustível para a Prefeitura Municipal, como parte deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Presidente Nereu, 08 de março de 2019.

_____
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

_____
OLDEMAR SCHMIDT
Contratada

Testemunhas:

_____
VALDECI JOSÉ COMANDOLI
CPF: 018.560.459-51

_____
AMILTON PETRY
CPF: 548.594.509-06

# Princesa

## Prefeitura

### DECRETO N° 80, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1941286

DECRETO Nº. 80, DE 11 DE MARÇO DE 2019.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10°, 11° e 12°, da Lei Orçamentária Anual n°. 970, de 14 de Novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 11 da Lei Orçamentária Anual n°. 970, de 14 de Novembro de 2018, no valor de R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais), destinado a acrescentar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
UNIDADE: 12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
PROJ./ATIV.: 17.512.0013.2.081 – Manutenção do Sistema de Água e Esgoto

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| MODALIDADE: | (192)<br>4.4.90.00.0.3.0000.0000- | Aplicações Diretas | R$ | 33.000,00 |
| FONTE DE RECURSO: 03.0000 – Recurso Próprio | | | | |
| TOTAL | | | R$ | 33.000,00 |

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais), de que trata o artigo 1º desta Lei, fica utilizado o superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial de 2018 nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, na fonte de recurso acima citada.
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Princesa - SC, 11 de Março de 2019.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Keli Fernanda Meotti
Contadora
CRC/SC 026787/O-2

### DECRETO N°. 79 DE 11.03.2019

Publicação Nº 1941093

DECRETO Nº. 79, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Contrata Temporariamente Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do Artigo 102 da Lei Orgânica do Município e, Lei Complementar nº. 021 de 30 de Dezembro de 2014, Processo Seletivo n°. 02.2018 de 19 de Junho de 2018 homologados os resultados dos aprovados por meio do Decreto nº 307, de 25 de Setembro de 2018, Edital de Processo Seletivo Simplificado de 01.02.2019 homologados os resultados em 06.02.2019 e Edital de Chamada Pública n°. 01.2019 de 01.02.2019 e Ata n°. 15/2019.

CONSIDERANDO, o interesse público na manutenção dos serviços da Educação;
CONSIDERANDO, a previsão da Lei Federal 8.745 de 1993, aplicada supletivamente ao caso de contratações temporárias, precedida de Processo Seletivo;
CONSIDERANDO, o número máximo de alunos permitido para cada Profissional da educação;
CONSIDERANDO, a proteção Constitucional dada a Educação e, que a oferta ou não oferta irregular do ensino implica em responsabilidade da autoridade municipal, nos termos do §2º, artigo 208 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos relativos à educação, bem como o cumprimento do calendário do ano letivo, sem prejuízo aos alunos.
CONSIDERANDO que a professora Ana Paula Bogorni, aprovada em 3°. lugar no Concurso Público n°. 01.2018 não tem interesse em assumir a vaga- termo de desistência datado de 07.03.2019;
CONSIDERANDO que não existem mais aprovados no Concurso Público n°. 01.2018;
CONSIDERANDO que não há outro Concurso Público vigente para o cargo e que há previsão de realização de outro Concurso para o cargo em 2019:

DECRETA

Art. 1º. Fica contratada, SCHEILA BEATRIZ LOCH, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Linha Vista Alta, Município de Princesa, SC, portadora do CPF nº.108.353.789-00, RG n°. 602391-8, Chamada Pública n°. 01.2019, para atuar no cargo e função de Professor de Educação Física não habilitado, turno matutino e vespertino, carga horária de 10 (dez) horas semanais, assumindo a vaga a partir de 11 de Março de 2019 até perdurar a mesma.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta do orçamento municipal vigente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC, em,
11 de Março de 2019.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal
Este Decreto foi Registrado e
Publicado na forma da Lei
Princesa/SC, 11 de Março de 2019
Daiane Pagno

## DECRETO N°.77 DE 11.03.2019

Publicação Nº 1940937

DECRETO Nº. 77, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

APROVA O DESMEMBRAMENTO DE CHACARÁ RURAL NÚMERO 65 COM ÁREA DE 35.112,88 M² E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

DECRETA
O PRESENTE MEMORIAL REFERE-SE AO DESMEMBRAMENTO DE CHACARÁ RURAL N°. 65 COM ÁREA DE 35.112,88 M² (TRINTA E CINCO MIL CENTO E DOZE METROS COM OITENTA E OITO DECÍMETROS QUADRADOS), SEM ACESSÕES, SITUADA NO MUNICÍPIO DE PRINCESA, SC, DE PROPRIEDADE DE DIEGO JEFERSON KLEIN E FELIPE LUIS KLEIN, COM AS CONFRONTAÇÕES A SEGUIR:

LOTE PRIMITIVO MATRÍCULA N°. 3097: CHACARÁ RURAL N°. 65 COM ÁREA DE 35.112,88 (TRINTA E CINCO MIL CENTO E DOZE METROS COM OITENTA E OITO DECÍMETROS QUADRADOS), SEM ACESSÕES, SITUADO NO MUNICÍPIO DE PRINCESA, SC, COM AS SEGUINTES MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES:
NOROESTE: COM A RUA TRÊS DE MAIO, MEDINDO 551,96 METROS, DEFLETE-SE ESTA LINHA A DIREITA NUM ÂNGULO DE 89°59`53";
NORDESTE: COM AS CHACARÁS N°. 01 E 02 (MATRÍCULA 3351) DE PROPRIEDADE DE ELIO CARLOS PHILIPSEN, MEDINDO 62,10 METROS, DEFLETE-SE ESTA LINHA A DIREITA NUM ÂNGULO DE 90°07`49";
SUDESTE: COM PARTE DO LOTE RURAL N°. 01 (MATRÍCULA 4436) DE PROPRIEDADE DE SALUTARE IMOBILIÁRIA LTDA, COM PARTE DO LOTE RURAL N°. 01 (MATRÍCULA 11335) DE PROPRIEDADE DE SUPERMERCADO FRANK & ANGELI LTDA, COM PARTE DO LOTE RURAL N°. 01 ( MATRÍCULA 12.647) DE PROPRIEDADE DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PRINCESA EIRELI, MEDINDO 567,33 METROS, DEFLETE-SE ESTA LINHA A DIREITA NUM ÂNGULO DE 76°14`40";
SUDOESTE: COM CHACARÁ RURAL N°. 62 (MATRÍCULA 2838) DE PROPRIEDADE DE ERNO GRIEBLER, CILVI GRIEBLER, SERGIO MANTOVANI E EDELI MANTOVANI, MEDINDO 65,24 METROS, DEFLETE-SE ESTA LINHA A DIREITA NUM ÂNGULO DE 103°37`37". ENCONTRANDO O PONTO DE PARTIDA, FECHANDO ASSIM O PERÍMETRO.

LOTE DESMEMBRADO: PARTE DA CHACARÁ RURAL N°. 65B COM ÁREA DE 5.032,39 M² (CINCO MIL COM TRINTA E DOIS METROS E TRINTA E NOVE DECÍMETROS QUADRADOS), SEM ACESSÕES, SITUADO NO MUNICÍPIO DE PRINCESA, SC, COM AS SEGUINTES MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES:
NOROESTE: COM A RUA TRÊS DE MAIO, MEDINDO 100,02 METROS;
NORDESTE: COM PARTE DA MESMA CHACARÁ N°. 65A (MATRÍCULA 3097) DE PROPRIEDADE DE FELIPE LUIS KLEIN E DIEGO JEFERSON KLEIN, MEDINDO 50,16 METROS;
SUDESTE: COM PARTE DA MESMA CHACARÁ N°. 65A (MATRÍCULA 3097) DE PROPRIEDADE DE FELIPE LUIS KLEIN E DIEGO JEFERSON KLEIN, MEDINDO 100,18 METROS;
SUDOESTE: COM PARTE DA MESMA CHACARÁ N°. 65A (MATRÍCULA 3097) DE PROPRIEDADE DE FELIPE LUIS KLEIN E DIEGO JEFERSON KLEIN, MEDINDO 50,39 METROS.
LOTE REMANESCENTE MATRÍCULA N°. 3097:
PARTE DA CHACARÁ RURAL N°. 65ª COM ÁREA DE 30.080,49 M² (TRINTA MIL E OITENTA METROS COM QUARENTA E NOVE DECÍMETROS QUADRADOS), SEM ACESSÕES, SITUADO NO MUNICÍPIO DE PRINCESA, COM AS SEGUINTES MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES:
NOROESTE: COM A RUA TRÊS DE MAIO, MEDINDO 436,94 METROS;
NORDESTE: COM PARTE DA MESMA CHACARÁ N°. 65B (MATRÍCULA 3097) DE PROPRIEDADE DE FELIPE LUIS KLEIN E DIEGO JEFERSON KLEIN, MEDINDO 50,39 METROS;
NOROESTE: COM PARTE DA MESMA CHACARÁ 65B (MATRÍCULA 3097) DE PROPRIEDADE DE FELIPE LUIS KLEIN E DIEGO JEFERSON KLEIN, MEDINDO 100,18 METROS;
SUDOESTE: COM PARTE DA MESMA CHACARÁ 65B (MATRÍCULA 3097) DE PROPRIEDADE DE FELIPE LUIS KLEIN E DIEGO JEFERSON KLEIN, MEDINDO 50,16 METROS;
NOROESTE: COM A RUA TRÊS DE MAIO, MEDINDO 15,00 METROS;
NORDESTE: COM AS CHACARÁS N°. 01 E 02 (MATRÍCULA 3351) DE PROPRIEDADE DE ÉLIO CARLOS PHILIPSEN, MEDINDO 62,10 METROS;

SUDESTE: COM PARTE DO LOTE RURAL N°. 01 (MATRÍCULA 4436) DE PROPRIEDADE DE SALUTARE IMOBILIÁRIA LTDA; COM PARTE DO LOTE RURAL N°. 01 (MATRÍCULA 11335) DE PROPRIEDADE DE SUPERMERCADO FRANK & ANGELI LTDA; COM PARTE DO LOTE RURAL N°. 01 (MATRÍCULA 12.647) DE PROPRIEDADE DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PRINCESA EIRELI, MEDINDO 567,33 METROS;
SUDOESTE: COM CHACARÁ RURAL N°. 62 (MATRÍCULA 2838) DE PROPRIEDADE DE ERNO GRIEBLER, CILVI GRIEBLER, SÉRGIO MANTOVANI E EDELI MANTOVANI, MEDINDO 65,24 METROS, FECHANDO ASSIM O PERÍMETRO.
ART. 2°. ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3°. FICAM REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, SC, EM, 11 DE MARÇO DE 2019.

EDÍLSON MIGUEL VOLKWEIS

ESTE DECRETO FOI REGISTRADO E
PUBLICADO NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 11 DE MARÇO DE 2019
DAIANE PAGNO

## EXTRATO CONTRATO 03 ADT 07.2018-PM - MACOENGE

Publicação Nº 1941839

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
EXTRATO CONTRATUAL
---
Aditivo Nº ..... : 03 ADT 07.2018 - Contrato Nº: 07/2018
Contratante..: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
Contratada...: MACOENGE LTDA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 17/02/2019 Término: 17/06/2019
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 8/2017 Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Terceiro termo aditivo referente á Contratação de Pessoa
Jurídica para execução da obra de AMPLIAÇÃO e REFORMA do CENTRO
DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENOS ANJOS
Princesa, 12 de Março de 2019
---

# Quilombo

## Prefeitura

### DECRETO Nº 051/2019 – DE 12 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1941832

DECRETO Nº 051/2019 – DE 12 DE MARÇO DE 2019.

DESIGNA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA REGISTRAR E PUBLICAR OS ATOS DO PODER EXECUTIVO.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XVIII do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art.1º Ficam designados os Servidores Públicos Municipais, Adriano João Boaretto, ocupante do cargo de Técnico em Atividades Administrativas e Bruna Pinheiro Chaise, ocupante do cargo de Secretário de Finanças para registrar e publicar os atos do poder executivo individualmente.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 194/2018, de 18 de julho de 2018.

Gabinete do Executivo Municipal, 12 de março de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em __/03/2019
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

### TERMO ADITIVO Nº 001/2019

Publicação Nº 1940285

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER NECES-SIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Em cumprimento à Lei nº.1600/2001, de 12 de novembro de 2001 e Lei n.º 1.876 de 26 de Dezembro de 2005, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo nº 01/2017, o Município de Quilombo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Duque de Caxias, 165 – Centro, na cidade de Quilombo, inscrito no CNPJ sob nº.83.021.865/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Municipal SILVANO DE PARIZ, doravante denominado CONTRATANTE e Glaucia Primão Mirandolli, brasileira, solteira, portadora do RG nº 5.227.687 e do CPF n°. 090.240.289-73, residente na Linha Aurora, s/nº – Interior - nesta cidade de Quilombo (SC), doravante denominado CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Através do presente termo aditivo, o Município de Quilombo prorroga o prazo de vigência até 05 (cinco) de março de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As demais clausulas permanecem inalteradas e em vigor.

Quilombo (SC), 04 de março de 2019.

Glaucia Primão Mirandolli
Agente Comunitário de Saúde

Silvano de Pariz
Prefeito Municipal

Antônio Luiz Zamignan
Secretária Municipal de Saúde

Testemunha:

Adriano João Boaretto
Responsável pelo RH

## TERMO ADITIVO Nº 001/2019

Publicação Nº 1940294

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER NECES-SIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Em cumprimento à Lei nº.1600/2001, de 12 de novembro de 2001 e Lei n.º 1.876 de 26 de Dezembro de 2005, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo nº 01/2017, o Município de Quilombo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Duque de Caxias, 165 – Centro, na cidade de Quilombo, inscrito no CNPJ sob nº.83.021.865/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Municipal SILVANO DE PARIZ, doravante denominado CONTRATANTE e Suzana Aparecida Calderan Perin, brasileira, casada, portadora do RG nº3.289.357-4 e do CPF n°. 927.878.789-20, residente na Rua Celso Ramos, 250 – Bairro Colina do Sol - nesta cidade de Quilombo (SC), doravante denominado CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Através do presente termo aditivo, o Município de Quilombo prorroga o prazo de vigência até 05 (cinco) de março de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As demais clausulas permanecem inalteradas e em vigor.

Quilombo (SC), 04 de março de 2019.

Suzana Aparecida Calderan Perin
Agente Comunitário de Saúde

Silvano de Pariz
Prefeito Municipal

Antônio Luiz Zamignan
Secretária Municipal de Saúde
Testemunha:

Adriano João Boaretto
Responsável pelo RH

## TERMO ADITIVO Nº 001/2019

Publicação Nº 1940293

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER NECES-SIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Em cumprimento à Lei nº.1600/2001, de 12 de novembro de 2001 e Lei n.º 1.876 de 26 de Dezembro de 2005, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo nº 01/2017, o Município de Quilombo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Duque de Caxias, 165 – Centro, na cidade de Quilombo, inscrito no CNPJ sob nº.83.021.865/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Municipal SILVANO DE PARIZ, doravante denominado CONTRATANTE e Jéssica Patrícia Strapazzon, brasileira, solteira, portadora do RG nº 5.227.700 e do CPF n°. 090.246.319-55, residente na Linha Pinhal, s/nº – Interior - nesta cidade de Quilombo (SC), doravante denominado CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Através do presente termo aditivo, o Município de Quilombo prorroga o prazo de vigência até 05 (cinco) de março de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As demais clausulas permanecem inalteradas e em vigor.

Quilombo (SC), 04 de março de 2019.

Jéssica Patrícia Strapazzon
Agente Comunitário de Saúde

Silvano de Pariz
Prefeito Municipal

Antônio Luiz Zamignan
Secretária Municipal de Saúde
Testemunha:

Adriano João Boaretto
Responsável pelo RH

# Rancho Queimado

## Prefeitura

### ATO CONVOCATÓRIO 37

Publicação Nº 1940310

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

ATO CONVOCATÓRIO XXXVII

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, informa e convoca os candidatos abaixo, aprovados através do Concurso Público nº 01/2017, a comparecerem no Setor Pessoal para manifestar seu interesse de ingressar no quadro da Administração Municipal:

- MICHEL BALVEDI MEDEIROS

Rancho Queimado, em 11 de março de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

### EDITAL 002-2019 - ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES E DOS PEDIDOS DE ATENDIMENTO E VAGA ESPECIAL

Publicação Nº 1941441

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

EDITAL 002/2019 - DIVULGA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES, PEDIDOS DE VAGA E ATENDIMENTO ESPECIAL
DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2019.
MODALIDADE: PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
MUNICÍPIO: RANCHO QUEIMADO
REALIZAÇÃO: ATENA ASSESSORIA EDUCACIONAL

CLECI APARECIDA VERONEZI, Prefeita de Rancho Queimado/SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, TORNA PÚBLICO o presente Edital que segue:

1. RELAÇÃO NOMINAL E ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES: O relatório nominal de candidatos com inscrições Deferidas consta no Anexo I deste Edital. O Anexo II contém o relatório de inscrições não processadas em razão de pagamento não realizado ou realizado em desconformidade com o previsto no Edital nº 001/2019.

2. ANÁLISE DOS PEDIDOS DE VAGA E ATENDIMENTO ESPECIAL: Não houve solicitação de atendimento e vaga especial.

3. RECURSOS: Os candidatos interessados em interpor recursos relativos ao resultado ora divulgado poderão fazê-lo nos dias 12 e 13/03/2019, em conformidade com o disposto no Capítulo V, do Edital do Processo Seletivo Público 001/2019. Os recursos deverão ser interpostos por meio do site atena.listaeditais.com.br, na área do candidato, seguindo as orientações do site.

4. Publica-se este Edital no Mural de Publicação da Prefeitura Municipal, bem como, na internet, nos sites atena.listaeditais.com.br e www.rq.sc.gov.br.

Prefeitura Municipal de Rancho Queimado/SC, 11 de março de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

Página 1 de 3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

ANEXO I
EDITAL 002/2019 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2019
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO DEFERIDA POR CARGO

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Não há candidatos com inscrição deferida neste cargo

CIRURGIÕES-DENTISTAS ENDODONTISTAS

| QTD. | Nº INSC | CANDIDATO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1 | 1432799 | Eloise Nathalia Ruschel | Deferida |
| | | | |
| 2 | 1431022 | Filipe Colombo Vitali | Deferida |
| | | | |
| 3 | 1433029 | Tatiana Elisa Santos Do Nascimento Da Silva | Deferida |
| | | | |

CIRURGIÕES-DENTISTAS ESPECIALISTAS EM
PACIENTES PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Não há candidatos com inscrição deferida neste cargo

CIRURGIÕES-DENTISTAS PERIODONTISTAS

| QTD. | Nº INSC | CANDIDATO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1 | 1432484 | Evaldo Monteiro | Deferida |
| | | | |
| | | FISIOTERAPEUTA | |
| QTD. | Nº INSC | CANDIDATO | SITUAÇÃO |
| 1 | 1433862 | Bruna Cristina Backes | Deferida |
| | | | |
| 2 | 1432997 | Janete Pinto De Lima Dos Santos | Deferida |
| | | | |
| 3 | 1433466 | Karine Silva Mota | Deferida |
| | | | |
| 4 | 1432494 | Karoline Duarte Sombra | Deferida |
| | | | |
| 5 | 1426776 | Maiara Dias | Deferida |
| | | | |
| 6 | 1427476 | Miguel Dos Santos | Deferida |
| | | | |
| 7 | 1428711 | Sabryna Back Weiss | Deferida |
| | | | |

Página 2 de 3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

ANEXO II
EDITAL 002/2019 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2019
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO INDEFERIDA POR CARGO

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

| QDT. | Nº INSC | CANDIDATO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1 | 1433258 | Douglas Deivid Da Silva | Indeferido |
| | | | |
| 2 | 1432479 | Fernanda Erhardt | Indeferido |
| | | | |
| 3 | 1432371 | Lana Karina Barbosa | Indeferido |
| | | | |
| 4 | 1426566 | Mariana De Jesus Teixeira Ventura | Indeferido |
| | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 5 | 1433563 | Tayse Assuncao | Indeferido |
| | | | |

CIRURGIÕES-DENTISTAS ENDODONTISTAS

| QDT. | Nº INSC | | CANDIDATO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 1430401 | | Jardel Dorigon Dos Santos | Indeferido |
| | | | | |
| 2 | 1427230 | | Jessyca Pereira Kuerten | Indeferido |
| | | | | |
| | CIRURGIÕES-DENTISTAS ESPECIALISTAS EM | | | |
| | PACIENTES PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS | | | |
| QDT. | Nº INSC | | CANDIDATO | SITUAÇÃO |
| 1 | 1427538 | | Guilherme Fargnoli Ribeiro | Indeferido |
| | | | | |
| | | CIRURGIÕES-DENTISTAS PERIODONTISTAS | | |
| QDT. | Nº INSC | | CANDIDATO | SITUAÇÃO |
| 1 | 1430467 | | Pedro Paulo Coelho Nobre | Indeferido |
| | | | | |
| | | | FISIOTERAPEUTA | |
| QDT. | Nº INSC | | CANDIDATO | SITUAÇÃO |
| 1 | 1426523 | | Ana Carolina Silva De Souza | Indeferido |
| | | | | |
| 2 | 1433017 | | Claire Mari Tomé Feliciano | Indeferido |
| | | | | |
| 3 | 1434020 | | Daniel Aguiar | Indeferido |
| | | | | |
| 4 | 1433815 | | Eric Edmur Camargo Arruda | Indeferido |
| | | | | |
| 5 | 1432149 | | Giana Karla Rosa Dos Santos | Indeferido |
| | | | | |
| 6 | 1433295 | | Giovana Spitaliere Klauss | Indeferido |
| | | | | |
| 7 | 1431423 | | Moises Gomes De Azevedo | Indeferido |
| | | | | |
| 8 | 1428436 | | Thiago Lima Rafaeli Muniz | Indeferido |
| | | | | |

Página 3 de 3

## PORTARIA 081-2019 CONCEDE FERIAS NIVALDO F FLORIANO

Publicação Nº 1941018

PORTARIA Nº 081/2019
CONCEDE FÉRIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, usando da competência que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, RESOLVE CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS de 11 de março a 09 de abril de 2019 a NIVALDO FERNANDES FLORIANO, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Rancho Queimado, em 11 de março de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

## PORTARIA 082-2019 CONCEDE FERIAS ROSANA R HASSE

Publicação Nº 1941020

PORTARIA Nº 082/2019
CONCEDE FÉRIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, usando da competência que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, RESOLVE CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS de 11 de março a 09 de abril de 2019 a Conselheira Tutelar ROSANA RASSVEILER HASSE, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Rancho Queimado, em 11 de março de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

Rio das Antas

IPRERIO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RIO NEGRINHO

BALANCETE FINANCEIRO JANEIRO 2019

Publicação Nº 1941792

**IPRERIO-INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIO NEGRINHO**
Prestação de Contas
Balancete Financeiro
Período de Referência: Janeiro / 2019



## BALANÇO FINANCEIRO

| INGRESSOS | Nota | Exercício Atual |
|---|---|---|
| **Receita Orçamentária (I)** | | **1.320.055,96** |
| **Ordinária** | | **1.320.055,96** |
| **Vinculada** | | **0,00** |
| **Transferências Financeiras Recebidas (II)** | | **0,00** |
| Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária | | 0,00 |
| Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária | | 0,00 |
| Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS | | 0,00 |
| **Recebimentos Extraorçamentários (III)** | | **218.684,98** |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | | 90.508,08 |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados | | 8.885,13 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | 119.291,77 |
| Outros Recebimentos Extraorçamentários | | 0,00 |
| **Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)** | | **126.302.997,55** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | 1.446.729,27 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo | | 124.856.268,28 |
| **TOTAL (V) = (I + II + III + IV)** | | **127.841.738,49** |

| DISPÊNDIOS | Nota | Exercício Atual |
|---|---|---|
| **Despesa Orçamentária (VI)** | | **779.616,09** |
| **Ordinária** | | **779.616,09** |
| **Vinculada** | | **0,00** |
| **Transferências Financeiras Concedidas (VII)** | | **0,00** |
| Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária | | 0,00 |
| Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária | | 0,00 |
| Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS | | 0,00 |
| **Pagamentos Extraorçamentários (VIII)** | | **115.934,15** |
| Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados | | 0,00 |
| Pagamentos de Restos a Pagar Processados | | 0,00 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | 115.934,15 |
| Outros Pagamentos Extraorçamentários | | 0,00 |
| **Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)** | | **126.946.188,25** |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

# IPRERIO-INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIO NEGRINHO

Prestação de Contas

Balancete Financeiro

Período de Referência: Janeiro / 2019

| DISPÊNDIOS | | |
|---|---|---|
| | **Nota** | **Exercício Atual** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | 1.563.018,26 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo | | 125.383.169,99 |
| **TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)** | | **127.841.738,49** |

**Notas Explicativas**

**FONTE: Sistema** Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** IPRERIO-INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIO NEGRINHO, **Data Emissão** 28/02/2019, **Hora emissão** 11:06:22

**Notas:**

EDGAR ANTON
Dirigente Entidade/Previdência

LUCIENE MARIA KWITSCHAL
Contador
CRC/SC 017498/O-0



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

# Rio do Campo

## Prefeitura

### 116 PORTARIA Nº 116 DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PATRICIA SAVITSKI

Publicação Nº 1940735

Portaria nº. 116, de 07 de Março de 2019.
"Dispõe sobre a contratação de PATRICIA SAVITSKI, Admissão em Caráter Temporário - ACT".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fulcro no artigo 75, da Lei Municipal Complementar nº. 01/2009, de 16 de dezembro de 2009, Lei Municipal Complementar n°. 10/2011, de 11 de julho de 2011, e considerando o Processo de Chamada Pública n° 01/2019, e Protocolo de Nomeação da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, PATRÍCIA SAVITSKI, a partir de 06 de março de 2019, Admissão de Caráter Temporário, para exercer o cargo de Professor, Ensino Fundamental, Nível Básico 2 – ACT Habilitado, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, Anexo III – Quadro Permanente de Pessoal e Anexo IV – Tabela de Vencimentos para Admissão em Caráter Temporário do Estatuto e Plano de Carreira dos Servidores do Magistério do Município de Rio do Campo, Lei Complementar nº. 10/2011, de 11 de julho de 2011, com vigência para o ano letivo de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos para 06 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 07 de março de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Responsável pela Sec. de Adm. e Finanças

### 117 PORTARIA Nº 117 DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE ANA LÚCIA DE SOUZA

Publicação Nº 1940736

Portaria nº. 117, de 07 de Março de 2019.
"Dispõe sobre a contratação de ANA LÚCIA DE SOUZA, Admissão em Caráter Temporário - ACT".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fulcro no artigo 75, da Lei Municipal Complementar nº. 01/2009, de 16 de dezembro de 2009, Lei Municipal Complementar n°. 10/2011, de 11 de julho de 2011, e considerando o Processo de Chamada Pública n° 01/2019, e Protocolo de Nomeação da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, ANA LÚCIA DE SOUZA, a partir de 06 de março de 2019, Admissão de Caráter Temporário, para exercer o cargo de Professor, Ensino Fundamental, Nível Básico 1 – ACT não Habilitado, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, Anexo III – Quadro Permanente de Pessoal e Anexo IV – Tabela de Vencimentos para Admissão em Caráter Temporário do Estatuto e Plano de Carreira dos Servidores do Magistério do Município de Rio do Campo, Lei Complementar nº. 10/2011, de 11 de julho de 2011, com vigência para o ano letivo de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos para 06 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 07 de março de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Responsável pela Sec. de Adm. e Finanças

## 118 PORTARIA N° 118 NOMEIA CAROLINA BLASEN PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE ECRETÁRIA DE UNIDADE ESCOLAR

Publicação Nº 1940737

Portaria nº. 118, de 07 de março de 2019.
"Nomeia Carolina Blasen para exercer o cargo comissionado de Secretaria de Unidade Escolar".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei n° 1.755 de 17 de junho de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Carolina Blasen, para exercer o cargo comissionado de Secretária de Unidade Escolar, nível CC-7 conforme Anexo I – Quadro Geral de Cargos Comissionados, da Lei n° 1.755, de 17 de junho de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos para 07/03/2019

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 07 de março de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Responsável pela Sec. De Administração

## 119 PORTARIA N° 119 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA KARINA VICENZI

Publicação Nº 1940738

Portaria nº. 119, de 07 de Março de 2019.
"Dispõe sobre a exoneração da servidora KARINA VICENZI".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir do dia 01 de março de 2019, a servidora KARINA VICENZI, matrícula nº. 34333, nomeada pela Portaria nº. 064/2019, para o cargo Temporário de Professora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2019, sendo publicada no DOM na data de 12 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 07 de março de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Responsável pela Secretaria de Administração

## 120 PORTARIA Nº 120 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR VALTER JUNKES

Publicação Nº 1940739

Portaria nº. 120, de 07 de março de 2019.
"Concede Férias ao Servidor VALTER JUNKES".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor VALTER JUNKES, matrícula 33812, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 12 de setembro de 2017 a 11 de setembro de 2018, tendo como período de gozo: 07 a 16 de março de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 07 de março de 2019, sendo publicada no DOM na data de 12 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 07 de março de 2019.
Rodrigo Preis

Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Responsável pela Sec. de Administração e Finanças

## 121 PORTARIA Nº 121 CONCEDE FÉRIAS CONVERTIDO EM PECÚNIA A SERVIDORA MARIZETE AGOSTINI MORATELLI

Publicação Nº 1940740

Portaria nº. 121, de 07 de Março de 2019.
"Concede Férias convertido em pecúnia a Servidora MARIZÉTE AGOSTINI MORATELLI".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora MARIZÉTE AGOSTINI MORATELLI, matrícula 34218, 10 (dez) dias de férias em gozo, referente ao período aquisitivo de 26 de abril de 2017 a 25 de abril de 2018, tendo como período de gozo: 11 a 20 de março de 2019.

Art. 2º Ficam convertidos 10 (dez) dias, um terço das férias do servidor em abono pecuniário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 11 de março de 2019, sendo publicada no DOM na data de 12 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 07 de março de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Responsável pela Sec. De Adm. E Finanças

## 122 PORTARIA Nº 122 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO CONVERTIDO EM PECUNIA AO SERVIDOR PEDRO ORLANDO MUNIZ

Publicação Nº 1940741

Portaria nº. 122, de 08 de março de 2019.
"Concede licença prêmio convertido em pecúnia ao servidor PEDRO ORLANDO MUNIZ e dá outras providencias."

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fulcro nos artigos 116 e 120, da Lei nº. 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença prêmio, convertido em pecúnia, ao servidor PEDRO ORLANDO MUNIZ, matrícula nº. 33002, referente ao 2º quinquênio, período aquisitivo: 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. A licença a que se refere o "caput" deste artigo será paga ao servidor em 01 (uma) parcela na folha de pagamento do mês de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 08 de março de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Responsável pela Sec. de Administração e Finanças

## 123 PORTARIA Nº 123 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO CONVERTIDO EM PECUNIA A SERVIDORA ELIZETE FARIAS DA SILVA

Publicação Nº 1940742

Portaria nº. 123, de 08 de março de 2019.
"Concede licença prêmio convertido em pecúnia a servidora ELIZETE FARIAS DA SILVA e dá outras providencias."

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fulcro nos artigos 116 e 120, da Lei nº. 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença prêmio, convertido em pecúnia, a servidora ELIZETE FARIAS DA SILVA, matrícula nº. 32967, referente ao 2º quinquênio, período aquisitivo: 01 de março de 2014 a 28 de fevereiro de 2019.

Parágrafo único. A licença a que se refere o "caput" deste artigo será paga ao servidor em 01 (uma) parcela na folha de pagamento do mês de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 08 de março de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Responsável pela Sec. de Administração e Finanças

## 124 PORTARIA Nº 124 DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE ELMAR HACKBARTH

Publicação Nº 1940744

Portaria nº. 124, de 08 de Março de 2019.
"Dispõe sobre a contratação de ELMAR HACKBARTH, Admissão em Caráter Temporário - ACT".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fulcro no artigo 75, da Lei Municipal Complementar nº. 01/2009, de 16 de dezembro de 2009, Lei Municipal Complementar n°. 10/2011, de 11 de julho de 2011, e considerando o Processo Seletivo n° 03/2018, e Protocolo de Nomeação da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, ELMAR HACKBARTH, a partir de 11 de março de 2019, Admissão de Caráter Temporário, para exercer o cargo de Professor, Ensino Fundamental, Nível Básico 2 – ACT Habilitado, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Anexo III – Quadro Permanente de Pessoal e Anexo IV – Tabela de Vencimentos para Admissão em Caráter Temporário do Estatuto e Plano de Carreira dos Servidores do Magistério do Município de Rio do Campo, Lei Complementar nº. 10/2011, de 11 de julho de 2011, com vigência para o ano letivo de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 08 de março de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Responsável pela Sec. de Adm. e Finanças

## 125 PORTARIA Nº 125 NOMEIA LUIZ CARLOS BERTOTTI JUNIOR PARA EXERCER O CARGO EFETIVO DE TRABALHADOR BRAÇAL

Publicação Nº 1940745

Portaria nº. 125, de 08 de Março de 2019.
"Nomeia LUIZ CARLOS BERTOTTI JUNIOR para exercer o cargo efetivo de Trabalhador Braçal".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em razão de aprovação obtida no Concurso Público aberto pelo Edital n° 01/2018 e homologado pelo Decreto n°.

4.011, de 22 de janeiro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, LUIZ CARLOS BERTOTTI JUNIOR, inscrição n° 1305309, do Concurso Público n° 001/2018, RG n° 5.797.991 SSP/SC, CPF n° 072.141.759-08, para exercer o cargo de provimento efetivo de Trabalhador Braçal, com carga horária de 40 horas semanais, Nível I, do quadro geral de cargos e provimento efetivo, Anexo III, da lei n 1.570, de 02 de janeiro de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 08 de março de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Responsável pela Sec. De Adm. e Finanças.

## 126 PORTARIA Nº 126 CONCEDE FÉRIAS CONVERTIDO EM PECÚNIA A SERVIDORA MENDINA SEMIANO ROCHA

Publicação Nº 1940746

Portaria nº. 126, de 08 de Março de 2019.
"Concede Férias convertido em pecúnia a Servidora MENDINA SEMIANO ROCHA".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora MENDINA SEMIANO ROCHA, matrícula 33425, 20 (dez) dias de férias em gozo, referente ao período aquisitivo de 07 de fevereiro de 2016 a 06 de fevereiro de 2017, tendo como período de gozo: 11 a 30 de março de 2019.

Art. 2º Ficam convertidos 10 (dez) dias, um terço das férias do servidor em abono pecuniário referente o período aquisitivo de 07 de fevereiro de 2015 a 06 de fevereiro de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 08 de março de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Responsável pela Sec. De Adm. E Finanças

## 127 PORTARIA N° 127 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA LÚCIA GABRIELA KALESKI

Publicação Nº 1940747

Portaria nº. 127, de 11 de Março de 2019.
"Dispõe sobre a exoneração da servidora LÚCIA GABRIELA KALESKI".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir do dia 11 de março de 2019, a servidora LÚCIA GABRIELA KALESKI, matrícula nº. 34267-02, nomeada pela Portaria nº. 277/2017, para o cargo Temporário de Fiscal de Tributos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 11 de março de 2019, sendo publicada no DOM na data de 12 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 11 de março de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Responsável pela Secretaria de Administração

## 128 PORTARIA Nº 128 NOMEIA ALICIO GIACOMOZZI NETO PARA EXERCER O CARGO EFETIVO DE FISCAL DE TRIBUTOS

Publicação Nº 1940748

Portaria nº. 128, de 11 de Março de 2019.
"Nomeia ALICIO GIACOMOZZI NETO para exercer o cargo efetivo de Fiscal de Tributos".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em razão de aprovação obtida no Concurso Público aberto pelo Edital n° 01/2018 e homologado pelo Decreto n°. 4.011, de 22 de janeiro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, ALICIO GIACOMOZZI NETO, inscrição n° 1276794, do Concurso Público n° 001/2018, RG n° 5.720.171 SSP/SC, CPF n° 067.164.879-99, para exercer o cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos, com carga horária de 30 horas semanais, Nível XII, do quadro geral de cargos e provimento efetivo, Anexo III, da lei n 1.570, de 02 de janeiro de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos para 11 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 11 de março de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Responsável pela Sec. De Adm. e Finanças.

## PROCESSO LICITATÓRIO 10 2019

Publicação Nº 1941389

PROCESSO LICITATORIO N° 10/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2019

O Município de Rio do Campo torna público, a quem interessar que está lançado certame licitatório na modalidade Pregão Presencial n° 08/2019, visando à Contratação de Serviços de Arbitragem Desportiva para os campeonatos municipais durante o ano de 2019. Estando marcado o prazo máximo para entrega dos envelopes contendo documentos e propostas para o dia 25 de março de 2019 até as 09h00min, iniciando-se o julgamento da habilitação e proposta na mesma data, às 09h05min, na sede administrativa do município, sita na Rua 29 de Dezembro, n° 70, Centro, Rio do Campo - SC, sendo o certame regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada. O inteiro teor deste Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: riodocampo.atende.net. Rio do Campo, 08 de março de 2019. Rodrigo Preis - Prefeito Municipal.

# Rio do Oeste

## Prefeitura

### PORTARIA 8269

Publicação Nº 1941603

PORTARIA Nº 8269 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019

"Transpõe Regime Jurídico de Servidora"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei 2233/2018,

RESOLVE

Art. 1º TRANSPOR a servidora LINDA DA SILVA, matrícula 29270-04, de regime celetista para o regime estatutário previsto na Lei Complementar nº 21, de 21 de dezembro de 2006.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio do Oeste, 07 de fevereiro de 2019.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

FLAVIO MALIKOSKI
Secretário de Administração e Fazenda

### PORTARIA 8270

Publicação Nº 1941605

PORTARIA Nº 8270 DE 11 DE MARÇO DE 2019

"Contrata Professor em Caráter Temporário"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista os dispostos no art. 2º, IV, c/c art. 7º, II, § 1º da Lei nº 1371/2002 e suas alterações,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo nº 004/2018,

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, II da Lei 1729/2007,

RESOLVE

Art. 1º CONTRATA GABRIELA CARLA DALPIAZ, CPF 010.096.509-12, para ocupar a função temporária de Professora de Língua Portuguesa – Habilitada, 20 horas, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, pelo período de 11 de março de 2019 a 20 de dezembro de 2019.

Art. 2º Conceder gratificação por Regência de Classe de 20% (vinte por cento).

Art. 3º Concede gratificação pelo exercício em escolas de difícil acesso de 10% (dez por cento).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio do Oeste, 11 de março de 2019.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

FLAVIO MALIKOSKI
Secretaria de Administração e Fazenda

DEISE CRISTINA BUSARELLO FELIX LEITE
Secretária de Educação e Cultura

CIENTE:

GABRIELA CARLA DALPIAZ

## PORTARIA 8271

Publicação Nº 1941608

PORTARIA Nº 8271 DE 11 DE MARÇO DE 2018

"NOMEIA O SENHOR ADEMIR GIACOMOZZI PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições e de acordo com as Leis nº 1720/2007 e suas alterações e Lei nº 1973/2012.

CONSIDERANDO as férias do Sr. José Catafesta,

RESOLVE

Art. 1º NOMEIA o Sr. ADEMIR GIACOMOZZI, CPF 379.275.589-00, servidor pública efetiva ocupante do cargo de Guarda do Patrimônio Público, como Secretária Municipal de Serviços Urbanos, a partir de 11 de março de 2019 a 30 de março de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste, 11 de março de 2019.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

FLAVIO MALIKOSKI
Secretário de Administração e Fazenda

CIENTE

ADEMIR GIACOMOZZI

# Rio do Sul

## Prefeitura

### LISTA DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS DO PROCESSO SELETIVO N° 001/2019

Publicação Nº 1940539

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA LISTA DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

A Prefeitura de Rio do Sul, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, DIVULGA abaixo a lista das inscrições deferidas do Processo Seletivo nº 001/2019, divulgadas no site https://oportunidades.riodosul.sc.gov.br

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Rio do Sul, 08 de março de 2019.

José Eduardo Rothbarth Thomé

Prefeito Municipal

Lista de Inscrições Deferidas

INSCRIÇÃO / NOME CPF
01 -CARLOS ALEXANDRE MELO 05048128907
02- JEFERSON DOS SANTOS 07607374957
03 -JOSÉ VILSON CARVALHO 01441106952
04- ROBSON DA SILVA 07340700986
05-LUCIANO ALUPES DA SILVA 09312877909
06-ADEMIR IUNCEK 52136515934
07-JOÃO LUIZ DA COSTA 48777536991
08-MARCIO MAY 02337670961
09-MAICON MICHAEL DE SOUZA 8613562922
10-ALEXANDRA ALVES RODRIGUES 03628989957
11-RÊNIS MAURO COSTA 047997368417
12-MICHEL DE LIMA 0321482921
13-ADRIANO PEREIRA DE MEDEIROS 07670549971
14-RICARDO DA SILVA 00942028937
15-PAULO SÉRGIO DOS SANTOS 01016913940
16-JARDIEL SANTOS DA CONCEIÇÃO 11466428490
17-MARCELO CAVA 89596021915
18-HILARIO VON PARASKI 50660551934
19-FLÁVIO MÁR 59639270997
20-ITAMAR LOPES DA SILVA 03559959993
21-JOSÉ LUIZ DA SILVA 67085687991
22-OSMAR DA ROSA 82011982987
23-GILSON ODAIR CARVALHO FELAU 07126608950
24-MARLON HASCKEL 01180616901
25-CLEBERSON LIMA GONÇALVES 09300189905
26-ELIAS PEDRO PASQUALI 07636446928
27-ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA 79631339904
28-ANDERSON L. RIBEIRO DOS SANTO 06055023903
29-JEFERSON A. DA PAZ CONSTANTINO 08383171978

### DECRETO Nº 7972, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1940575

DECRETO N° 7972, de 08 de março de 2019.

"CONCEDE VEÍCULO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE GOVERNO – SEGOV, E MOTORISTA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEDAF, PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA, POR PRAZO DETERMINADO."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas na alínea a do inciso VIII do artigo 37 da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art.1° - Concede o veículo conforme segue; Veículo CHEV/SPIN 1.8 – Placas MJV9827 – Cor Branca – Frota 378 – Chassi 9BGJB75Z-0DB170307 – Ano 2012/2013 – Renavam 492659249 – Patrimônio 20472, da Secretaria de Gestão de Governo, para a Secretaria de Infra-estrutura – Seinfra, por tempo determinado no dia 14 de março de 2019, local de saída às 05h, no Prédio Central da Prefeitura Municipal, com destino a cidade Blumenau, para o transporte dos Servidores, Dalton Alecxandro Dolzan e Adriano Ruckert, do Departamento de Geoprocessamento, com o objetivo de participar do Fórum de Geoprocessamento Aplicado à Gestão Tributária Municipal, das 09h às 17h. Retorno no mesmo dia após o término do evento.

Art.2° - As despesas decorrentes do uso, manutenção do referido veículo cedido por este Decreto, ou da cessão do servidor, o motorista da Secretaria de Administração e Fazenda, Adriano Mendes, matrícula nº 100730, ocorrerão à conta das dotações específicas do orçamento vigente da Secretaria beneficiada.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
08 de março de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

## EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 008/2019

Publicação Nº 1940315

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 008/2019
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC

Aos 11/03/2019, na Secretaria Geral, para publicação, foi apresentado o seguinte acórdão:

Protocolo nº 164412/2017
Recurso Ordinário nº 025/2018
Recorrente: SUPERMERCADO SEZINHO LTDA
Relatora: Conselheira Khellen Kühl Della Santos

| |
|---|
| DECISÃO: Por unanimidade, negado provimento ao Recurso. |
| |

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – OCUPAÇÃO DE OBRA SEM HABITE-SE – NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR PARA REGULARIZAÇÃO DA OBRA DO ANO DE 2016 – CONTRIBUINTE QUE DISPÔES DE MAIS DE 5 MESES PARA REGULARIZAR A EDIFICAÇÃO E NADA FEZ – INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 118 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 163/2006 – PENALIDADE DEVIDA – AUTO DE INFRAÇÃO Nº 24/2017 MANTIDO – RECURSO DESPROVIDO.
Leonice Witte - Secretaria Geral do Conselho Municipal de Contribuintes

## PAUTA DE JULGAMENTO Nº 007/2019

Publicação Nº 1940389

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
PAUTA DE JULGAMENTO Nº 007/2019

Leonice Witte, Secretária Geral do Conselho Municipal de Contribuintes de Rio do Sul, no uso das obrigações definidas no Art 13 § 1º do Regimento Interno do Conselho e de acordo com o previsto no art. 16 do mesmo instrumento legal, torna público que o Conselho Municipal de Contribuintes estará reunido em Sessão Extraordinária no dia 25 de Março de 2019, às 08h00 no Plenário da Câmara de Vereadores, sito no 2º andar do prédio central da Prefeitura Municipal, para julgamento dos seguintes Recursos:

Número do Protocolo: Protocolo Nº 173161/2018
Número do Recurso Ordinário: Nº 0345/2018
Nome do Recorrente: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
INDUSTRIAL - SENAI
Nome do Relator: Conselheiro Ramiro de Liz e Souza

Rio do Sul, 11 de Março de 2019.

LEONICE WITTE
Secretária geral do CMC

## PORTARIA Nº 0414/DGP

Publicação Nº 1941090

PORTARIA Nº 0414/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Munícipio,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 04/03/2019, a servidora BRUNA VENTURI ERNST, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, nos termos do Art. 39, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de Março de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019

Publicação Nº 1941465

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO SUV, 0KM, ANO FABRICAÇÃO 2018 OU 2019, COR BRANCA OU SÓLIDA, MOTOR 1.500 (MÍNIMO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL DE RIO DO SUL.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até as 08h00min do dia 25/03/2019, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações.

Rio do Sul (SC), 07 de março de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

CRISTIAN CAE SEEMANN STASSUN
Secretário de Gestão de Governo

## TOMADA DE PREÇO Nº 043/2019

Publicação Nº 1941346

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 043/2019

O Município de Rio do Sul/SC, torna público, que fará realizar na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, execução indireta do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando à Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, pavimentação de passeios em paver e sinalização viária da Rua Expedicionário Aleandro Stédile, Bairro Itoupava, em Rio do Sul/SC - TRECHO 3, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei 123/2006 com suas alterações, Portaria Interministerial 424/2016 e pelas

normas, especificações e condições contidas neste edital e seus anexos.
O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados para verificação, no Departamento de Compras e Licitações do Município, no endereço constante no preâmbulo deste, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.
Os interessados em adquirir o edital e seus anexos poderão fazê-lo pelo site: www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento - licitações ou pelos endereços eletrônicos: jose.deola@riodosul.sc.gov.br / odirlei.farinea@riodosul.sc.gov.br.

Os envelopes contendo as documentações de habilitação e propostas serão recebidos até as 08h00min do dia 29 de março de 2019, devendo ser protocolados no Departamento de Compras e Licitações. A abertura dos envelopes de habilitação será efetuada às 08h30min do dia 29 de março de 2019, na Sala de Licitações do Prédio Central da Prefeitura Municipal.

Rio do Sul, 07 de março de 2019
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALDONIR XAVIER
Secretário de Infraestrutura

## Câmara Municipal

### PORTARIA N° 1212/2019

Publicação Nº 1940956

PORTARIA No 1212, DE 08 DE MARÇO DE 2019
Autoriza o Gozo Remanescente de Férias ao Servidor Evandro dos Santos

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando da competência estabelecida pela Portaria n° 820, de 2 de fevereiro de 2015:

Art. 1o Fica autorizado o gozo de férias, do dia 20 a 29 de março de 2019 (10 dias), em complemento ao período remanescente referente ao exercício 2019, de acordo com a Portaria n° 1174, de 05 de dezembro de 2018, ao servidor Evandro dos Santos, Assessor Parlamentar da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, de acordo com a Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015 – Consolida o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e Processo Digital n° 345/2019.
Art. 2o O gozo dos benefícios acima descritos estarão contemplados com as vantagens estabelecidas no art. 125 da Lei Complementar n° 309 de 01/12/2015, combinado com o Artigo 7o, inciso XVII da Constituição Federal.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 08 de março de 2019.
ROBERTO ANDRADE BASTOS
Diretor Geral

THAYNÁ FIAMONCINI
Diretora Administrativa

# Rio Negrinho

## Prefeitura

### PREGÃO PRESENCIAL 020/2019

Publicação Nº 1941036

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2019
PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Rio Negrinho – SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 8.733 de 18/08/2005 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, acha-se aberto até as 09h00min horas do dia 25 de março de 2019, Pregão Presencial para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO ESPECIALIZADA NA LICENÇA DE SOFTWARES DE GESTÃO DE ÚLTIMA GERAÇÃO, EM AMBIENTE "WEB" COM SUA OPERACIONALIZAÇÃO INTEGRALMENTE REALIZADA VIA INTERNET PARA MODERNIZAÇÃO DOS PROCESSOS DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, QUE CONTEMPLARA O CONTROLE DA AÇÃO FISCAL E GESTÃO DE COBRANÇA DE RECEITA TRIBUTÁRIA INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E ACOMPANHAMENTO POR MONITORAMENTO. As propostas deverão ser protocoladas e entregues no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, a partir desta data, encerrando-se no prazo supracitado. A abertura das propostas, o credenciamento de representantes e o início da disputa das propostas classificadas se darão a partir do mesmo horário acima. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, situado na Avenida Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro Cívico de Rio Negrinho – SC. Cópia do edital poderão ser obtidas no site http://rionegrinho.atende.net (Licitações). Demais informações pelos telefones (47) 3646-3636/3646-3648.
Rio Negrinho, 08 de março de 2019.
JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal

# IPRERIO-INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIO NEGRINHO

Prestação de Contas
Balancete Financeiro
Período de Referência: Janeiro / 2019



## BALANÇO FINANCEIRO

| INGRESSOS | Nota | Exercício Atual |
|---|---|---|
| **Receita Orçamentária (I)** | | **1.320.055,96** |
| **Ordinária** | | **1.320.055,96** |
| **Vinculada** | | **0,00** |
| **Transferências Financeiras Recebidas (II)** | | **0,00** |
| Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária | | 0,00 |
| Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária | | 0,00 |
| Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS | | 0,00 |
| **Recebimentos Extraorçamentários (III)** | | **218.684,98** |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | | 90.508,08 |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados | | 8.885,13 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | 119.291,77 |
| Outros Recebimentos Extraorçamentários | | 0,00 |
| **Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)** | | **126.302.997,55** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | 1.446.729,27 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo | | 124.856.268,28 |
| **TOTAL (V) = (I + II + III + IV)** | | **127.841.738,49** |

| DISPÊNDIOS | Nota | Exercício Atual |
|---|---|---|
| **Despesa Orçamentária (VI)** | | **779.616,09** |
| **Ordinária** | | **779.616,09** |
| **Vinculada** | | **0,00** |
| **Transferências Financeiras Concedidas (VII)** | | **0,00** |
| Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária | | 0,00 |
| Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária | | 0,00 |
| Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS | | 0,00 |
| **Pagamentos Extraorçamentários (VIII)** | | **115.934,15** |
| Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados | | 0,00 |
| Pagamentos de Restos a Pagar Processados | | 0,00 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | 115.934,15 |
| Outros Pagamentos Extraorçamentários | | 0,00 |
| **Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)** | | **126.946.188,25** |



DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

# IPRERIO-INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIO NEGRINHO

Prestação de Contas

Balancete Financeiro

Período de Referência: Janeiro / 2019

| DISPÊNDIOS | | |
|---|---|---|
| | **Nota** | **Exercício Atual** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | 1.563.018,26 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo | | 125.383.169,99 |
| **TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)** | | **127.841.738,49** |

**Notas Explicativas**

**FONTE: Sistema** Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** IPRERIO-INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIO NEGRINHO, **Data Emissão** 28/02/2019, **Hora emissão** 11:06:22

**Notas:**

EDGAR ANTON
Dirigente Entidade/Previdência

LUCIENE MARIA KWITSCHAL
Contador
CRC/SC 017498/O-0



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

# Romelândia

## Prefeitura

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 8/2019

Publicação Nº 1940350

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 8/2019
Processo Licitatório Nº. 102/2019
Modalidade: Pregão – Registro de Preço Nº. 4/2019
Validade da ata de R.P.: 12(doze) meses contados a partir do dia 18/02/19

O Município de Romelândia – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 82.821.182/0001-26 com sede na Rua 12 de Outubro, 242, na cidade de Romelândia – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR BUGS, brasileiro, residente e domiciliado no município de Romelândia, inscrito no CPF sob o n° 304.788.399-87 e portador da Cédula de Identidade n° 899.689 SSP/SC, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 4/2019, REGISTRAR OS PREÇOS com a empresa:

VENCEDOR: NILOSUL IND. E COM. LTDA - ME
CNPJ: 03.422.646/0001-55, FONE:
ENDEREÇO: RUA JOÃO BUZATTO, 485, CENTRO, 89940-000, GUARUJÁ DO SUL, SC, doravante denominados MUNICÍPIO e DETENTORA, sujeitando-se as partes ao edital do Processo Licitatório nº. 102/2019 na modalidade de Pregão Presencial – Registro de preços nº. 4/2019, às determinações das Leis nº. 8.666/93 atualizada, Lei 10.520/02, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos preços unitários a serem fornecidos sobre a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÁS DE COZINHA (GLP), BATERIAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS DE GEOMETRIA, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DE RODAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, conforme:

| ITENS | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO DO OBJETO | VALOR UNIT. | FORNECEDOR |
|---|---|---|---|---|---|
| 14 | 300,0 | UN | GÁS DE COZINHA GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) - RECARGA DE 13 KG | 57,00 | NILOSUL IND. E COM. LTDA - ME |

II - As quantidades descritas acima são a titulo estimativo. A retirada será conforme a demanda da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DA ATA
1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS
1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.
2. Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) adjudicados para empresa detentora da presente Ata ao final do pregão, o(s) qual (is) também a integram.
3. A mera majoração de preços pelo fornecedor da detentora da Ata não constitui motivo para que esta pleiteie junto a Administração pedido de revisão de preço ou reequilíbrio econômico.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS
1. Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO
1. A DETENTORA deverá entregar os materiais solicitados no local previsto na ordem de compra.
2. O prazo para entrega dos materiais é de até 03(três) dias úteis após a solicitação emitida através da ordem de compra.
3. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Administração, correndo por conta da DETENTORA todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem na realização sobre o objeto.
4. Se algum material não corresponda ao que foi licitado, será concedido o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a realização da troca, sob pena de aplicação de sanções legais e editalícias.

CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO

1. Após o recebimento do serviço, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato, o pagamento será efetuado conforme a ordem cronológica de pagamentos e disponibilidade de recursos da Prefeitura de Romelândia.
2. Caso o material não corresponda ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição, sem prejuízo das penalidades legais e do edital.
3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
4. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES
1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato.
2. A penalidade de multa, prevista no item acima poderá ser aplicada cumulativamente com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
3. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a DETENTORA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
4. Pelo atraso injustificado na execução do objeto, sujeita-se a DETENTORA à penalidade de multa de 0,033% sobre o valor total da obrigação não cumprida por dia de atraso, limitada ao total de 20%.
5. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá ser aplicado à DETENTORA as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do da Ata de Registro de Preços.
6. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
7. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens acima será o valor inicial da Ata de Registro de Preços.
8. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a DETENTORA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.
9. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas desta Ata de Registro de Preços sujeita ainda à:
10. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos.
11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
12. Estará sujeita às penalidades a DETENTORA que deixar de atender às condições e prazos de fornecimento estabelecidos neste edital e no contrato.
13. Ficarão suspensos os pagamentos da DETENTORA que não cumprir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a troca do material rejeitado, até que se finalize o processo administrativo que deverá ser iniciado pelo fiscal de contrato ao final do prazo dado para a troca.

CLÁUSULA OITAVA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
1.1. Automaticamente:
1.1.1. por decurso de prazo de vigência;
1.1.2. quando não restarem fornecedores registrados;
1.1.3. quando caracterizado o interesse público.
1.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
1.2.1. A pedido, quando:
1.2.2. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
1.2.3. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
1.2.4. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
1.3. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
1.3.1. o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;
1.3.2. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
1.3.3. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.4. o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.5. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
1.3.6. não atender solicitação do fiscal de contrato ou deixar de entregar documentos, comprovantes ou certificados exigidos;
1.3.7. substituir seus colaboradores (profissionais envolvidos na relação contratual) e não apresentar ao fiscal de contrato a documentação exigida quanto a qualificação técnica dos substitutos, que deverá ser igual ou superior aos substituídos;
1.3.8. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
1.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº Pregão e a proposta da empresa DETENTORA.
2. Fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta /SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata. 3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 2.312, e demais normas aplicáveis.

Romelândia – SC, 18/02/19.

| | | |
|---|---|---|
| VALDIR BUGS | | NILOSUL IND. E COM. LTDA - ME |
| CPF: 304.788.399-87 | | CONTRATADO |
| CONTRATANTE | | |

| | | |
|---|---|---|
| DARIZ GENZ | | MILTON AIMI |
| CPF: 052.284.969-55 | | CPF: 477.330.399-91 |
| TESTEMUNHA | | TESTEMUNHA |

## PORTARIA 9374/2019

Publicação Nº 1941491

PORTARIA Nº 9374/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder FÉRIAS a Servidora Pública Municipal, Sra. ALESSANDRA PULITA HEIMBURG, cargo de DIRETOR 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 09 de Março de 2018 à 08 de março de 2019.
Art. 2º - O período de concessão será de 11 de março de 2019 a 09 de abril de 2019.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 11 de março de 2019.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lucia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

Registrada e publicada a presente portaria em data supra.

## PORTARIA 9375/2019

Publicação Nº 1941501

PORTARIA Nº 9375/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder FÉRIAS a Servidora Pública Municipal, Sra. MARLEI DE ASSIS BORGHETI, cargo de AUXILIAR DE DENTISTA 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2017 à 01 de fevereiro de 2018.
Art. 2º - O período de concessão será de 11 de março de 2019 a 08 de abril de 2019.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 11 de março de 2019.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lucia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

Registrada e publicada a presente portaria em data supra.

## PORTARIA 9376/2019

Publicação Nº 1941508

PORTARIA Nº 9376/2019
NOMEIA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal Srª. PATRICIA ZANDER, para exercer o cargo em comissão de SUB-DIRETOR CC-09, conforme Lei Complementar nº 010/2013, de 26 de dezembro de 2013, e inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registrada e publicada a presente portaria em data supra.
Prefeitura Municipal de Romelândia, 11 de março de 2019.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

## PORTARIA 9377/2019

Publicação Nº 1941522

PORTARIA Nº 9377/2019
NOMEAR SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

CONSIDERANDO que esgotou a lista de aprovados no Concurso Público nº 001/2018, bem como não há processo seletivo vigente;
CONSIDERANDO que o Município de Romelândia está deflagrando novo concurso público para suprimento das referidas vagas, bem como processo seletivo para cadastro reserva para suprir necessidade de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO a necessidade emergencial de novas contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;
O Prefeito Municipal de Romelândia/SC, Sr. Valdir Bugs, no uso de suas atribuições nos termos do art. 37 da Constituição Federal, e inciso VII, do art. 2º, e §4º, do art.4º, da Lei Municipal Complementar nº 007/2013.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. CLAUDIOMIRO RAIMUNDO PUHL, para exercer as funções de OPERADOR DE MAQUINAS, 40 horas semanais, com vencimento previsto no quadro de pessoal da Administração Direta do Município de Romelândia.
Art. 2º - O prazo de contratação será pelo período de (03) três meses podendo ser prorrogado de acordo com o prazo estabelecido no 2º, e §4º, do art.4º, da Lei Municipal Complementar nº 007/2013.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Romelândia, 11 de março de 2019.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lucia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

## PREGÃO 12 /2019

Publicação Nº 1941356

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 399/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA (SC) realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA DE FORMA PRESENCIAL DE NO MÍNIMO 08 HORAS SEMANAIS E QUANDO NECESSÁRIO VIA TELEFONE, INTERNET NA ÁREA ADMINISTRATIVA, PROSPECÇÃO DE FONTES DE RECURSOS, ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO E PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS NA ESFERA ESTADUAL E FEDERAL, BEM COMO CADASTRAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS ELETRÔNICOS NOS PORTAIS DE CONVÊNIOS – SICONV E SIGEF, E OU INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS. DENTRO DA CONSULTORIA

ENGLOBA-SE AUXILIO NA CONFECÇÃO DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA O MUNICÍPIO. Tudo em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores. Informações e editais completos poderão ser obtidos no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, em horário de expediente. Fone para contato (049) 3624-1002, email: compras@romelandia.sc.gov.br e site www.romelandia.sc.gov.br . Os documentos e propostas deverão ser entregues até as 14:00 horas do dia 25/03/19. Romelândia (SC), 11/03/2019. VALDIR BUGS - PREFEITO MUNICIPAL.

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019

Publicação Nº 1940838

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 393/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019@

O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA (SC) realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para AQUISIÇÃO DE MINI CARREGADEIRA; NOVA; ANO MINIMO 2019; MOTOR MOVIDO A DIESEL; POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 57 HP; TRAÇÃO 4 X 4, PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 2.844 KG; CABINE ROPS/FOPS FECHADA COM AR CONDICIONADO; CONTROLES MANUAIS ATRAVÉS DE JOYSTICKS; E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS; COM 12 MESES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ATRAVÉS DE RECURSOS CONTRATO DE REPASSE OGU. 871296/2018 - OPERAÇÃO 1055419-06 - PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO - UNIÃO FEDERAL / MAPA / CAIXA ECONÔMICA FEDERAL / MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA/SC. Tudo em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores. Informações e editais completos poderão ser obtidos no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, em horário de expediente. Fone para contato (049) 3624-1002, email: compras@romelandia.sc.gov.br, site: www.romelandia.sc.gov.br. Os documentos e propostas deverão ser entregues até as 14:00 horas do dia 25/03/19. Romelândia (SC), 11/03/2019. VALDIR BUGS - PREFEITO MUNICIPAL.

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10 / 2019

Publicação Nº 1940365

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 388/2019
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2019

O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA (SC) realizará licitação na modalidade Pregão Registro de Preço, para Contratação de empresa para prestação de serviços elétricos e hidráulicos Residenciais/prediais - manutenção e instalação para suprir as eventuais necessidades do Fundo Municipal de Saúde e do Município de Romelândia/SC. Tudo em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores. Informações e editais completos poderão ser obtidos no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, em horário de expediente. Fone para contato (049) 3624-1002, email: compras@romelandia.sc.gov.br. Os documentos e propostas deverão ser entregues até as 14:00 horas do dia 22/03/19. Romelândia (SC), 11/03/2019. VALDIR BUGS - PREFEITO MUNICIPAL.

## PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2019

Publicação Nº 1940273

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 374/2019
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2019

O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA (SC) realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORES PARA MINISTRAR AULAS DE ENSINO DE VIOLÃO, PERCUSSÃO, ARTESANATO E PATINS PARA AS OFICINAS DESENVOLVIDAS PELO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL. Tudo em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores. Informações e editais completos poderão ser obtidos no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, em horário de expediente. Fone para contato (049) 3624-1002, email: compras@romelandia.sc.gov.br e pelo site: www.romelandia.sc.gov.br. Os documentos e propostas deverão ser entregues até as 08:00 horas do dia 22/03/19. Romelândia (SC), 08/03/2019. VALDIR BUGS - PREFEITO MUNICIPAL.

# Salto Veloso

## Prefeitura

### DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº. 001/2019

Publicação Nº 1941843

DECISÃO ADMINISTRATIVA nº. 001/2019
Processo Administrativo nº. 048/2019
Assunto: Credenciamento e Dispensa de Chamamento Público

Vistos, etc.
Diante do plano de trabalho e dos documentos apresentados, da existência de dotação orçamentária, do parecer técnico atestando a necessidade e relevância da parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE e do parecer jurídico do Assessor Jurídico acerca da legalidade, entendo viável que seja firmado o Termo de Colaboração.
Tal medida se justifica em virtude do relevante trabalho prestado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, que é uma associação civil, beneficente direcionada à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros.
Ressalte-se que, não existe outra organização da sociedade civil no município de Salto Veloso que execute os trabalhos desempenhados por esta associação, o que alicerça a presente dispensa de chamamento público.
Ao Setor Jurídico para que providencie a elaboração do Termo de Cooperação, observando como valor mensal de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) a ser pago em 10 (dez) parcelas.
Nos termos do artigo 2º, inciso IV, da Lei nº. 13.019/2014, nomeio como gestor do Termo de Colaboração o Secretário de Saúde e Assistência Social, Sr. Evainer Santian.
Observar o disposto no artigo 32, da Lei nº. 13.019/2014 quanto a divulgação e publicação deste ato, dando-se a necessária publicidade no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
Cumpra-se.
Salto Veloso/SC, 11 de março de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

### DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº. 002/2019

Publicação Nº 1941844

DECISÃO ADMINISTRATIVA nº. 002/2019
Processo Administrativo nº. 047/2019
Assunto: Credenciamento e Dispensa de Chamamento Público

Vistos, etc.
Diante do plano de trabalho e dos documentos apresentados, da existência de dotação orçamentária, do parecer técnico atestando a necessidade e relevância da parceria com a Associação da Terceira Idade Amigos para Sempre – Clube de Idosos e do parecer jurídico do Assessor Jurídico acerca da legalidade, entendo viável que seja firmado o Termo de Colaboração.
Tal medida se justifica em virtude do relevante trabalho prestado pela Associação da Terceira Idade Amigos para Sempre - Clube de Idosos por intermédio de suas múltiplas ações de inclusão do idoso de Salto Veloso/SC, sendo elas: dança sênior, ginástica, hidroterapia, jogos diversos, exercícios, encontros semanais envolvendo cultura, lazer, palestras, canto, integração, parceria, envolvimento com as diversas atividades da comunidade.
Ressalte-se que, não existe outra organização da sociedade civil no município de Salto Veloso que execute os trabalhos desempenhados por esta associação, o que alicerça a presente dispensa de chamamento público.
Ao Setor Jurídico para que providencie a elaboração do Termo de Cooperação, observando como valor mensal aquele constante no Plano de Trabalho, qual seja, R$ 49.046,00 (quarenta e nove mil e quarenta e seis reais) a ser pago em 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas de R$ 4.904,60 (quatro mil novecentos e quatro reais e sessenta centavos).
Nos termos do artigo 2º, inciso IV, da Lei nº. 13.019/2014, nomeio como gestor do Termo de Colaboração o Secretário de Saúde e Assistência Social, Sr. Evainer Santian.
Observar o disposto no artigo 32, da Lei nº. 13.019/2014 quanto a divulgação e publicação deste ato, dando-se a necessária publicidade.
Cumpra-se.
Salto Veloso/SC, 11 de março de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

## LEI N.º 1664, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1941840

Lei n.º 1664, DE 12 DE março DE 2019.

ALTERA O INCISO II, DO ARTIGO 1º E REVOGA O ARTIGO 9º, DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.463, DE 17 DE JULHO DE 2012.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso II, do artigo 1º, da Lei nº. 1.463, de 17 de julho de 2012 passa a vigorar nos seguintes termos:

"Art. 1º. .....
.....
.....
.....
II – Servidores ativos e inativos:
.....
....."

Art. 2º. Fica revogado o artigo 9º, da Lei nº. 1.463, de 17 de julho de 2012.

Art. 3º. Os demais dispositivos e determinações contidas na Lei nº. 1.463, de 17 de julho de 2012 permanecem inalterados.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Salto Veloso/SC, 12 de março de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios.

EDIVAR ANTONIO DONADEL
Secretário de Administração e Finanças

# Santa Rosa de Lima

## Prefeitura

### CHAMADA PÚBLICA 01/2019

Publicação Nº 1940764

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2019
CHAMADA PUBLICA Nº 01/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA.
Data, Horário e Local de Abertura: 25 de abril de 2019, às 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 10 de Maio, nº 80, Centro, Santa Rosa de Lima. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas no horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 7:00 às 13:00 horas no Prédio Sede da Prefeitura Municipal. Para esclarecimentos de dúvidas fica a disposição dos interessados o telefone (48) 3654-3000 ou pelo
e-mail licitacao@santarosadelima.sc.gov.br.
Santa Rosa de Lima, 11 de março de 2019.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

# Santa Rosa do Sul

## PREFEITURA

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2019.**

Publicação Nº 1940847

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Santa Rosa do Sul

**DECRETO Nº 000011/19 de 27 de Fevereiro de 2019**

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTA ROSA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 001087/18 de 19 de Dezembro de 2018.

**D E C R E T A :**

**Art. 1º -** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.989.878,89 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| 04 - SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO | |
| 04.02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO | |
| 04.02.27.812.0118.1.015-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas | 243.750,00 |
| 06 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS | |
| 06.01 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS | |
| 06.01.15.451.0109.1.008-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas | 3.746.128,89 |

**Art 2º -** Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| Excesso de arrecadação | 3.989.878,89 |

**Art 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de Fevereiro de 2019**

**NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA**
**Prefeito Municipal**

**REGISTRA-SE E PUBLICA-SE**

**WILFRIED HEMMER**
**Diretor de Administração**

# ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2019.

Publicação Nº 1940840

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Santa Rosa do Sul

## DECRETO Nº 000007/19 de 3 de Janeiro de 2019

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTA ROSA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 001087/18 de 19 de Dezembro de 2018.

**D E C R E T A :**

**Art. 1º -** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.265.135,02 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| 05 - SECRETARIA DA SAUDE E DO BEM ESTAR SOCIAL | |
| 05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 05.01.10.301.0106.2.017-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas | 455.135,02 |
| 05.01.10.301.0106.2.017-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas | 500.000,00 |
| 06 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS | |
| 06.01 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS | |
| 06.01.15.451.0109.1.008-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas | 310.000,00 |

**Art 2º -** Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| Superávit financeiro | 1.265.135,02 |

**Art 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal, 3 de Janeiro de 2019**

**NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA**
**Prefeito Municipal**

**REGISTRA-SE E PUBLICA-SE**

**WILFRIED HEMMER**
**Diretor de Administração**

# ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2019.

Publicação Nº 1940835

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Santa Rosa do Sul

## DECRETO Nº 000006/19 de 3 de Janeiro de 2019

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTA ROSA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 001087/18 de 19 de Dezembro de 2018.

**D E C R E T A :**

**Art. 1º -** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 877.660,20 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| 04 - SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO | |
| 04.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO | |
| 04.01.12.361.0107.2.010-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas | 63.444,00 |
| 04.01.12.365.0107.1.002-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas | 118.517,00 |
| 04.01.12.361.0107.1.001-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas | 45.182,50 |
| 04.01.12.361.0107.1.003-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas | 228.912,00 |
| 04.01.12.361.0107.2.010-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas | 155.000,00 |
| 04.01.12.365.0107.2.011-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas | 70.000,00 |
| 07 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO | |
| 07.01 - DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA | |
| 07.01.20.606.0114.1.011-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas | 196.604,70 |

**Art 2º -** Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| Excesso de arrecadação | 877.660,20 |

**Art 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal, 3 de Janeiro de 2019**

**NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA**
**Prefeito Municipal**

**REGISTRA-SE E PUBLICA-SE**

**WILFRIED HEMMER**
**Diretor de Administração**

# Santa Terezinha do Progresso

## Prefeitura

### ERRATA ADITIVO Nº 03/2019 CONTRATO 15/2018

Publicação Nº 1941861

TERMO ADITIVO Nº. 3/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2018

CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO E PELA EMPRESA VOLMIR KEGLER ME, QUE TEM POR OBJETO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2018, CONFORME PREVISÃO DE MATRÍCULAS E CALENDÁRIO ESCOLAR APROVADO PELA SECRETARIAS ESTADUAL E MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 01.612.847/0001-90, com sede à Av. Tancredo Neves, nº. 337, Centro, Santa Terezinha do Progresso, estado de Santa Catarina, CEP 89.983-000, representado pelo Prefeito, Senhor DERLI FURTADO, brasileiro, casado, CPF nº. 219.982.219-20, identidade nº. 311.170, residente e domiciliado à Av. Tancredo Neves, nº. 511, Centro, Santa Terezinha do Progresso, estado de Santa Catarina, e;

VOLMIR KEGLER ME estabelecida na Rua: Ernesto Francisco Cardoso, Centro, Santa Terezinha do Progresso – SC, CNPJ nº. 07.132.432/0001-03 neste ato representado pelo Sr. VOLMIR KEGLER residente e domiciliado em Santa Terezinha do Progresso – SC, CPF/RG n. 022.637.689-39 e RG: 3878205, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada no documento constitutivo da empresa.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo nº 3/2019 ao contrato administrativo nº. 15/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica aditado o objeto do contrato n°. 15/2018 de 14/02/2018, constante da Cláusula 1ª (primeira), com aumento do objeto, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93, nos termos da solicitação e justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, que fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento, sendo o seguinte item:

ADITIVO

O presente aditivo passara a atender as necessidades da secretaria municipal de educacao. Conforme justificativa da propria secretaria (em anexo), apos constatação e averiguação no local, realizado pelo diretor do transporte escolar, constatou-se a necessidade de ampliacao da linha em questao, haja visto que uma familia veio residir recentemente no final da linha. O valor a ser pago é proporcional ao percorido na linha.

CLÁSULA SEGUNDA – DO PREÇO
Fica aditado o preço do item (3) três do contrato n°. 15/2018 de 14/02/2018, constante da cláusula terceira, com aditivo de valor, nos termos do inciso II, parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93, conforme a solicitação e justificativa apresentados pela Secretaria Municipal de Educação, que fazem parte integrante do presente aditivo, sendo que o valor aditivado do presente termo aditivo corresponde em R$ + 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos) ao dia de serviço prestado.
Conforme os duzentos (200) dias letivos do calendário escolar, como já se passaram 14 dias letivos, restam 186 dias letivos que vão contar com o presente aditivo na data correspondente.
O contrato nº. 15/2018, acrescido deste termo aditivo n° 03/2019, totaliza o valor de R$ + 3.069,00 (três mil e sessenta e nove reais), acrescido do valor do contrato inicial de R$ 247.200,00 (duzentos e quarenta e sete mil e duzentos reais), totalizando um valor de R$ 250.269,00 (duzentos e cinquenta mil duzentos e sessenta e nove reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições, firmadas no Contrato Administrativo nº. 15/2018 de 14/02/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê, estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santa Terezinha do Progresso/SC, aos 01 de marco de 2019.

| | |
|---|---|
| MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO<br>Derli Furtado<br>Prefeito Municipal - Contratante | VOLMIR KEGLER ME<br>Contratada |

Testemunhas:

| | | |
|---|---|---|
| William Jorge Delalibera | | Elenice Elecir Porsch |

Visto

| | | |
|---|---|---|
| EDER SCHLOSSER DA SILVA<br>OAB/SC N° 49.465 - Assessor Jurídico | | |

## ARP PL 26 - PP 26 - 2019 PP 14-2019

Publicação Nº 1940763

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO**



**Processo Nº.: 26/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2019**

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2019

No dia 1 do mês de Março do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.847/0001-90, com sede administrativa localizada na Avenida Tancredo Neves, 337, bairro Centro, CEP nº. 89983-000, nesta cidade de Santa Terezinha do Progresso/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). DERLI FURTADO, inscrito no CPF sob o nº. 219.982.219-20, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 14/2019, Processo Licitatório nº. 26/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) A PRESENTE LICITAÇÃO VISA UMA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Código | Nome da Empresa | Itens |
|---|---|---|
| 1338 | DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA | 32, 34, 36, 44, 47, 48, 4, 10, 16, 18, 20, 22, 30, 5, 7, 17, 19, 21, 29, 31, 33, 35, 37, 39, 45, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 59, 61, 64, 66, 67, 68, 69, 74, 78, 79, 81, 83, 84 |
| 715 | ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA - ME | 40, 41 |
| 1337 | FABIO JUNIOR SALES FORTES | 9, 11, 13, 15, 23, 25, 27, 43, 49, 63, 65, 73, 77, 8, 12, 14, 24, 42, 46, 50, 54, 80, 82, 86 |
| 1336 | INFINITY IMPORTACAO E COMERCIO DE LUMINARIAS EIREL | |
| 647 | INSTALADORA ZANATTA LTDA - ME | 62, 1, 2, 26 |
| 1157 | VANESSA MARIA VIEIRA DA SILVA 09345858903 | 3, 6, 28, 38, 58, 60, 70, 71, 72, 75, 76, 85 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresas | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|---|---|---|---|
| DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA | 37.227.550/0001-58 | ROSELI DE PROENÇA | 096.505.228-16 |
| ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA - ME | 12.572.403/0001-94 | FABIO PROVENCE | 020.282.019-08 |
| FABIO JUNIOR SALES FORTES | 20.499.381/0001-02 | MARCO AURELIO MUKAG PADILHA | 822.982.700-15 |
| INFINITY IMPORTACAO E COMERCIO DE LUMINARIAS EIREL | 14.150.937/0001-58 | | . . - |
| INSTALADORA ZANATTA LTDA - ME | 11.936.490/0001-59 | IRINALDO ZANATTA | 656.219.219-68 |
| VANESSA MARIA VIEIRA DA SILVA 09345858903 | 30.372.844/0001-24 | VALCIR VIEIRA DA SILVA | 074.646.429-02 |

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
A PRESENTE LICITAÇÃO VISA UMA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO**

Página: 2/9
**Processo Nº.: 26/2019**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2019**

**Fornecedor: 647 - INSTALADORA ZANATTA LTDA - ME**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Braçadeira 283 mmx 4,8 mm preta | Und | BRASFORTE | 50,000 | 0,1000 | 5,00 |
| 2 | Braçadeira 38,7mmx7,6 mm preta | Und | BRASFORTE | 50,000 | 0,1500 | 7,50 |
| 26 | Caixa padrão linha 355-E | Und | TRAMONTINA | 50,000 | 1,5000 | 75,00 |
| 62 | FLUORESCENTE COMPLETA 36 W LED COM CALHA | Und | MANPLEX | 350,000 | 85,0000 | 29.750,00 |

**Fornecedor: 715 - ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA - ME**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 40 | Braçaderia 125mmx4.85 mm | Und | EHC DECORL | 200,000 | 0,1000 | 20,00 |
| 41 | Braçadeira 4.8mmx200mm | Und | EHC DECORL | 200,000 | 0,1000 | 20,00 |

**Fornecedor: 1157 - VANESSA MARIA VIEIRA DA SILVA 09345858903**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | Fita dupla face 19mmx 20m | Und | MANPLEX | 20,000 | 18,5000 | 370,00 |
| 6 | Cotovelo externo 20mmx10mm | Und | TRAMONTINA | 50,000 | 0,6000 | 30,00 |
| 28 | Tomada para teledone (padrão americano) | Und | MANPLEX | 50,000 | 4,2500 | 212,50 |
| 38 | Pino Adaptador padrão saida 2P+T 10A | Und | MECTRONIC | 50,000 | 4,2000 | 210,00 |
| 58 | Fio antichama paralelo 2x1,0 mm² | Und | FLEXSUL | 300,000 | 1,1500 | 345,00 |
| 60 | TEE LUZ | Und | TECHNA | 50,000 | 3,5000 | 175,00 |
| 70 | POSTE PADRÃO MONOFASICO COMPLETO INSTALADO | Und | VITRA | 2,000 | 1.370,0000 | 2.740,00 |
| 71 | POSTE PADRÃO BI COM FIAÇÃO COMPLETO | Und | VITRA | 2,000 | 1.390,0000 | 2.780,00 |
| 72 | POSTE PADRÃO TRI COM FIAÇÃO COMPLETO | Und | VITRA | 2,000 | 1.500,0000 | 3.000,00 |
| 75 | CONTATOR 30A | Und | SIEMENS | 50,000 | 83,0000 | 4.150,00 |
| 76 | RELE FALTA DE FASE COM NEUTRO SEM RETARDO | Und | SIEMENS | 50,000 | 94,0000 | 4.700,00 |
| 85 | CABO MULTIPLEXADP 3X10MM TRIPLEX (BIFASICO) | Und | INTELLI | 400,000 | 3,8900 | 1.556,00 |

**Fornecedor: 1337 - FABIO JUNIOR SALES FORTES**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | Cabinho flexivel 750v 1.5 mm | Mt | TEKFIO | 500,000 | 0,5800 | 290,00 |
| 9 | Cabinho flexivel 750v 2.5 mm preto | Mt | TEKFIO | 500,000 | 0,9000 | 450,00 |
| 11 | Fio solido 750 V 10 mm preto | Mt | TEKFIO | 500,000 | 4,0200 | 2.010,00 |
| 12 | CABO PP 2X1,5 MM | Und | PREMIUM | 500,000 | 1,6800 | 840,00 |
| 13 | Fio solido 750v 4mm preto | Mt | TEKFIO | 400,000 | 1,6200 | 648,00 |
| 14 | Cordão paralelo 2x1,50mm | Mt | TEKFIO | 500,000 | 1,2200 | 610,00 |
| 15 | Cordão paralelo 2x2.5 mm | Mt | TEKFIO | 100,000 | 2,0000 | 200,00 |
| 23 | Plafon inteligente branco | Und | MARQUES PI | 50,000 | 2,5000 | 125,00 |
| 24 | Cabinho flexivel 750v 4 mm preto | Mt | TEKFIO | 150,000 | 1,6000 | 240,00 |
| 25 | Fita isolante antichama 19mmx10 metros | Und | SIBRATEC | 50,000 | 2,3500 | 117,50 |
| 27 | Tomada rede RJ 45 | Und | PEZZI | 50,000 | 8,9000 | 445,00 |
| 42 | CABO PP 2X2,5MM | Und | ULTRAFLEX | 200,000 | 2,7500 | 550,00 |
| 43 | Cabo pp 2x4.0 mm | Mt | ULTRAFLEX | 200,000 | 4,0800 | 816,00 |
| 46 | Cabo pp 3x2.5 mm | Mt | ULTRAFLEX | 200,000 | 3,9000 | 780,00 |
| 49 | Cabo pp 4x1.5 mm | Mt | ULTRAFLEX | 200,000 | 3,1000 | 620,00 |
| 50 | Cabo pp 4x2.5 mm | Mt | ULTRAFLEX | 200,000 | 5,1500 | 1.030,00 |
| 54 | Braçadeira flexivel 35 cm | Und | SIBRATEC | 50,000 | 0,1800 | 9,00 |
| 63 | SOQUETE COM RABICHO | Und | DECORLUX | 150,000 | 1,3000 | 195,00 |
| 65 | REFLETOR LED 100 W | Und | POWER XL | 50,000 | 110,1000 | 5.505,00 |
| 73 | MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 | Und | BRASIPLA | 1.000,000 | 1,0500 | 1.050,00 |
| 77 | LUMINÁRIA DE EMERGENCIA BLOCO AUTONOMO LED 1200 LUMENS | Und | ALUMANTI | 20,000 | 115,0000 | 2.300,00 |
| 80 | PLACA SAÍDE DE EMRGÊNCIA ELÉTRICA | Und | SEGURIMAX | 50,000 | 33,0500 | 1.652,50 |
| 82 | CAIXA CONDULETE 3/4 | Und | MAXDITUOS | 50,000 | 4,4500 | 222,50 |
| 86 | CONECTOR CUNHA 10 MM | Und | INTELLI | 50,000 | 2,7000 | 135,00 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO**



**Processo Nº.: 26/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2019**

**Fornecedor: 1338 - DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | Canaleta s/ divisória 20mmx10mmx2000mmm com fita | Und | ENERBRAS | 100,000 | 4,1900 | 419,00 |
| 5 | Cotovelo interno 20mmx10mm | Und | ENERBRAS | 50,000 | 1,2900 | 64,50 |
| 7 | Cabinho flexivel 750v 1mm preto | Mt | CORFIO | 400,000 | 0,5000 | 200,00 |
| 10 | Cabinho flexivel 750v 6 mm preto | Mt | CORFIO | 500,000 | 2,3500 | 1.175,00 |
| 16 | Lampada led A60 6,5 W 6500K | Und | EMPALUX | 50,000 | 6,8300 | 341,50 |
| 17 | LÂMPADA LED 6500K 18W | Und | KIAN | 100,000 | 17,5000 | 1.750,00 |
| 18 | Lampada led 15W E27 6500K | Und | EMPALUX | 200,000 | 13,5800 | 2.716,00 |
| 19 | LÂMPADA E27 ESPIRAL | Und | EMPALUX | 150,000 | 13,5800 | 2.037,00 |
| 20 | Lampada premium 4U 36W6400K | Und | GLIGHT | 50,000 | 24,2500 | 1.212,50 |
| 21 | LÂMPADA 45W ESPIRAL COMPACTA | Und | ALUMBRA | 150,000 | 32,3500 | 4.852,50 |
| 22 | Luminaria de emergencia 30 leds bivolt | Und | GLIGHT | 50,000 | 14,4300 | 721,50 |
| 29 | Interruptor DR bipolar 25A | Und | SOPRANO | 50,000 | 62,6400 | 3.132,00 |
| 30 | Interruptor DR tetrapolar 25A | Und | SOPRANO | 50,000 | 80,1900 | 4.009,50 |
| 31 | Disjuntor (curva C) SHB1- B10A | Und | SOPRANO | 50,000 | 5,6000 | 280,00 |
| 32 | Disjuntor (curva C) SHB1- B20A | Und | SOPRANO | 50,000 | 5,6000 | 280,00 |
| 33 | Disjuntor (curva C) SHB1- B32A | Und | SOPRANO | 50,000 | 5,6000 | 280,00 |
| 34 | Disjuntor (curva C) SHB1- B50A | Und | SOPRANO | 50,000 | 7,0200 | 351,00 |
| 35 | Disjuntor (curva C) SHB1- B100A | Und | SOPRANO | 50,000 | 32,9000 | 1.645,00 |
| 36 | Interruptor 2 teclas simples | Und | PLUZIE | 50,000 | 3,9200 | 196,00 |
| 37 | Tomada padrão 2P+T 20A | Und | PLUZIE | 50,000 | 2,6300 | 131,50 |
| 39 | Plug femea 2P+T 10A | Und | VOLTIM | 100,000 | 2,0700 | 207,00 |
| 44 | Cabo pp 2x6.0 mm | Mt | CORFIO | 200,000 | 6,4800 | 1.296,00 |
| 45 | Cabo pp 3x1.5 mm | Mt | CORFIO | 200,000 | 2,4500 | 490,00 |
| 47 | Cabo pp 3x4.0 mm | Mt | CORFIO | 200,000 | 6,1000 | 1.220,00 |
| 48 | Cabo pp 3x6.0 mm | Mt | CORFIO | 200,000 | 9,2900 | 1.858,00 |
| 51 | Fita alta fusão tensão 19 mmx 2 metros | Und | DECORLUX | 200,000 | 5,2700 | 1.054,00 |
| 52 | Tomada embutir 2P+T 20A | Und | PLUZIE | 50,000 | 2,6300 | 131,50 |
| 53 | Braçadeira flexivel 20 cm | Und | ENERBRAS | 50,000 | 0,0700 | 3,50 |
| 55 | LÃMPADA DE LED 7W | Und | EMPALUX | 100,000 | 6,8300 | 683,00 |
| 56 | Braçadeira plastica 10 cmx2,5 cm | Und | ENERBRAS | 200,000 | 0,0400 | 8,00 |
| 57 | braçadeira plastica 15 cmx 2,5 mm | Und | ENERBRAS | 200,000 | 0,0500 | 10,00 |
| 59 | Plug 2P+T junção macho 10A | Und | VOLTIM | 100,000 | 2,8400 | 284,00 |
| 61 | FLUORESCENTE T8 20W LED | Und | EMPALUX | 100,000 | 16,0000 | 1.600,00 |
| 64 | LAMPADA A VAPOR 400W DE MERCÚRIO | Und | GLIGHT | 50,000 | 27,2500 | 1.362,50 |
| 66 | FIO TELEFONE EXTERNO | Mt | MULTITOC | 1.000,000 | 0,7900 | 790,00 |
| 67 | DISJUNTOR NEMA 40A TRI | Und | SOPRANO | 50,000 | 46,8500 | 2.342,50 |
| 68 | DISJUNTOR NEMA 50ª TII | Und | SOPRANO | 50,000 | 46,8500 | 2.342,50 |
| 69 | DISJUNTOR NEMA 70A TRI | Und | SOPRANO | 50,000 | 63,5200 | 3.176,00 |
| 74 | RELE FOTO CELULA | PÇ | EXATRON | 50,000 | 12,0200 | 601,00 |
| 78 | LÂMPADA ECONÔMICA 84 W | Und | EMPALUX | 50,000 | 51,2400 | 2.562,00 |
| 79 | LÃMPADA MISTA 500W | Und | EMPALUX | 50,000 | 34,3700 | 1.718,50 |
| 81 | ELETRODUTO 3/4 | Und | ACQUAS | 50,000 | 4,7300 | 236,50 |
| 83 | ALÇA PRÉ-FOMRADA 16 MM | Und | MACLEAN | 100,000 | 2,3000 | 230,00 |
| 84 | CONECTOR PERFURANTE 75 MM | Und | INTELLI | 100,000 | 4,9300 | 493,00 |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

## CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

## CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

## CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

## CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Terezinha do Progresso para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Terezinha do Progresso,1 de Março de 2019.

**DERLI FURTADO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Empresas Participantes:**

| | | |
|---|---|---|
| DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA | CNPJ: 37.227.550/0001-58 | |
| ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA - ME | CNPJ: 12.572.403/0001-94 | |
| FABIO JUNIOR SALES FORTES | CNPJ: 20.499.381/0001-02 | |
| INFINITY IMPORTACAO E COMERCIO DE LUMINARIAS EIREL | CNPJ: 14.150.937/0001-58 | |
| INSTALADORA ZANATTA LTDA - ME | CNPJ: 11.936.490/0001-59 | |
| VANESSA MARIA VIEIRA DA SILVA 09345858903 | CNPJ: 30.372.844/0001-24 | |

# ATA DE SESSÃO PÚBLICA PL 28/2019 TP 03/2019

Publicação Nº 1941529

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO | TOMADA DE PREÇO<br>Nr.: 3/2019 - TP |
|---|---|
| CNPJ: 01.612.847/0001-90<br>Avenida Tancredo Neves, 337<br>C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC | Processo Administrativo:<br>Processo de Licitação: 28/2019<br>Data do Processo: 18/02/2019 |

Folha: 1/2

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, TAIS COMO: PLANEJAR, ELABORAR, PROGRAMAR, ORGANIZAR E COORDENAR A EXECUÇÃO DE OBRAS RELACIONADAS COM A CONSTRUÇÃO CIVIL, E ACOMPANHAR O CUMPRIMENTO DOS CONTRATOS CELEBRADOS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS LICITADAS PELO MUNICÍPIO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HRS SEMANAIS

**ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 4/2019 (Sequência: 1)**

Ao(s) 11 de Março de 2019, às 08:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 02/2019, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 28/2019, Licitação nº. 3/2019 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Compras e Serviços.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

Aos 11 (onze) dias do mês de março de 2019, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal, a CPL, para abertura e julgamento dos envelopes do Processo Licitatório nº. 28/2019, TP 03/2019. Compareceram duas empresas e uma pessoa física, sendo eles: TRANS GABRIELLI LTDA (sem representante), STAUDT ENGENHARIA EIRELI (representante Alcinei Clóvis Staudt) e Rafaela Nhoatto (pessoa física). De posse dos envelopes devidamente lacrados, foi assinado nos fechos por todos os presentes. Para início dos trabalhos a Presidente da Comissão teceu alguns comentários sobre o andamento do processo em epígrafe.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Na sequência foi aberto o envelope contendo a documentação de habilitação dos participantes, sendo que após minucuiosa conferência realizada pela Comissão e também conferida pelos presentes, constatou-se que todos atendem ao solicitado no instrumento convocatório, atendendo a esta fase do referido certame, ficam os 03 (três) participantes habilitados. Após a referida conferência, os participantes foram questionados sobre interposição de recursos e os mesmos renunciaram expressamente ao mesmo. Neste sentido, ficam desde já convocados para abertura do envelope das propostas de preços, todos os interessados no certame no próximo dia 18 de março as 13:30 na sede da municipalidade. Santa Terezinha do Progresso - SC, 11 de março de 2019.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Santa Terezinha do Progresso, 11 de Março de 2019

**COMISSÃO:**

ELENICE ELECIR PORSCH - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

ERONI ALLEBRANDT - ..... - SECRETARIO

MARGARETE ROSA ALVES - ..... - MEMBRO

MARCIANE ELENI PINNO - ..... - MEMBRO

SELMAR MAGROI - ..... - MEMBRO

SOLANGE BRAGA - ..... - MEMBRO

NOILI TEREZINHA VANIN - ..... - MEMBRO

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

ALCINEI CLOVIS STAUDT - ..... - Representante

RAFAELA NHOATTO - ..... - Representante

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO | TOMADA DE PREÇO<br>Nr.: 3/2019 - TP |
|---|---|
| CNPJ: 01.612.847/0001-90<br>Avenida Tancredo Neves, 337<br>C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC | Processo Administrativo:<br>Processo de Licitação: 28/2019<br>Data do Processo: 18/02/2019 |

Folha: 2/2

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

- ..... - Representante

# TERMO DE HOM E ADJ. PL 01/2019 TP 01/2019 FMS

Publicação Nº 1940718

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>FUNDO MUN DE SAUDE DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO | TOMADA DE PREÇO<br>Nr.: 1/2019 - TP |
|---|---|
| CNPJ: 01.612.847/0001-90<br>RUA ERNESTO FRANCISCO CARDOSO, 56<br>C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC | Processo Administrativo:<br>Processo de Licitação: 1/2019<br>Data do Processo: 04/02/2019 |

Folha: 1/1

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nr.: 1/2019
b ) Licitação Nr.: 1/2019-TP
c ) Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
d ) Data Homologação: 11/03/2019
e ) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f ) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE PÚBLICA, DANDO SUPORTE Á GESTÃO PÚBLICA NO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EM SAÚDE, DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS). A ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO A SER CONTRATADO ENCONTRA-SE NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

(em Reais R$)

g ) Fornecedores e Itens Vencedores:

| | Qtde de Itens | Média Descto (%) | Total dos Itens |
|---|---|---|---|
| - 001014 - MAXIGESTAO CONSULTORIA & PLANEJAMENTO LTDA | 1 | 0,0000 | 21.980,00 |
| | 1 | | 21.980,00 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.025.3.3.90.00.00.00.00.00 (10)

## Câmara Municipal

### PORTARIA N. 08

Publicação Nº 1941005

PORTARIA N. 08, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Nomeia Servidor Público Municipal e dá outras providências.

VOLMIR CONCHI BRAGANHOLI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas previstas na Lei Orgânica do Município, Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores e Lei complementar n. 09, de 16 de dezembro de 2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a Senhora LEOVANE MARIA BARON FRANÇA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n. 037.104.119-80 e RG n. 38.015.941-7, para desempenhar as atribuições do cargo de Secretário Administrativo da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha do Progresso, SC.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta do orçamento vigente, em cada exercício.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 01 de março de 2019.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 07 de 01 de março de 2019.

Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha do Progresso, SC, em 10 de março de 2019.
VOLMIR CONCHI BRAGANHOLI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Registrado e publicado em data supra:

SALETE INÊS WESCHENFELDER
Assessora Jurídica

# São Bento do Sul

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2019

Publicação Nº 1941221

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2019
MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Prioridade de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sediadas neste município, estabelecendo o limite de 10 % do melhor preço válido, de acordo com o contido na Lei Complementar 147/2014 – Capítulo V – Artigo 48 – III - §3º e Decreto Municipal 406/2017;

Licitação com critérios de Desenvolvimento Municipal Sustentável, conforme Decreto Municipal 406/2017.

O Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, através do Secretário de Obras e Serviços Urbanos, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, art. 48, I da Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela LC nº 147/2014, que receberá até as 08h30min horas do dia 25/03/2019, na sede da municipalidade, na Rua Jorge Lacerda nº 75, propostas para:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE TUBOS E CALHAS DE CONCRETO DE VÁRIOS TAMANHOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Os interessados poderão retirar o Edital completo, no site da Prefeitura: saobentodosul.atende.net e obter maiores informações na Secretaria de Administração – Departamento de Compras, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min as 16h00min.
São Bento do Sul, 08 de março de 2019.

EDEMILSON B. DE ASSIS
Pregoeiro Municipal

PAULO ZWIEFKA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

### PORTARIA N° 6543/2019

Publicação Nº 1941381

PORTARIA Nº 6543, DE 8 DE MARÇO DE 2019.
AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor RAFAEL HIRT, ocupante do cargo de Agente de Autoridade de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, eventualmente e quando necessário, os veículos oficiais:

- FIAT/Doblo, placas MKU 3593;
- KIA/K2500 HD, placas MKC 9509;
- GM/Celta, placas MBT 6615;
- HONDA/CG 124 CARGO, placas MJP 1361 e MJP 1091;
- HONDA/Bros NXR, placas QJB 2927 e QJB 3017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 8 de março de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE_____ A_____
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

## PORTARIA N° 6544/2019

Publicação Nº 1941386

PORTARIA Nº 6544, DE 8 DE MARÇO DE 2019.

Opera remoção de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, nos termos do art. 51, da Lei nº 228/2001,

RESOLVE:
REMOVER, por acordo, a partir de 5 de março de 2019, o servidor público SEBASTIÃO ADEVISIO GONÇALVES DE LIMA, ocupante do cargo de Pedreiro, do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde para o quadro da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

São Bento do Sul, 8 de março de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE_____ A_____
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

## PORTARIA N° 6545/2019

Publicação Nº 1941388

PORTARIA Nº 6545, DE 8 DE MARÇO DE 2019.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora VIVIANE WEISS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Odontólogo, na Secretaria Municipal de Saúde, licença prêmio relativa ao triênio 2016/2019, conforme Processo nº 3859/2019.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior dar-se-á no período de 13/03/2019 a 11/04/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 8 de março de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE_____ A_____
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

## PORTARIA N° 6563/2019

Publicação Nº 1941884

PORTARIA Nº 6563, DE 11 DE MARÇO DE 2019.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 003/2018 e considerando que ADELAIDE CRISTINA SADOWSKY ROSA encontra-se exercendo atividades administrativas na Secretaria Municipal de Educação,

- - -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação ROSANE NASCIMENTO, para atuar na EBM Dalmir Pedro Cubas, na função de Professor de Anos Iniciais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 8 de março de 2019-até-7 de setembro de 2019ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 11 de março de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE_____ A_____
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

## PORTARIAS N° 6546/2019 A 6577/2019

Publicação Nº 1941394

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar as seguintes Portarias:

Portaria nº 6546, de 11 de março de 2019. Admite Servidor Temporário, CÉRES BERTELLI, para atuar no CEIM Tico e Teco, na função de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 5 de março de 2019-até-4 de setembro de 2019.

Portaria nº 6547, de 11 de março de 2019. Admite Servidor Temporário, SIMONE SENN KUROVSKI (PCD), para atuar no CEIM Castelo Encantado, na função de Atendente Educativo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 6 de março de 2019-até-5 de setembro de 2019.

Portaria nº 6548, de 11 de março de 2019. Admite Servidor Temporário, SAMUEL CABRAL, para atuar no PEM Ernesto Venera dos Santos, na função de Auxiliar de Serviços, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 7 de março de 2019-até-6 de setembro de 2019.

Portaria nº 6549, de 11 de março de 2019. Admite Servidor Temporário, DAIANE DERENIEVICZ, para atuar na EBM Denise Christiane Harms, na função de Professor Anos Finais - Ciências, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir 6 de março de 2019-até-5 de setembro de 2019.

Portaria nº 6550, de 11 de março de 2019. Admite Servidor Temporário, DAIANE DERENIEVICZ, para atuar na EBM Denise Christiane Harms, na função de Professor Anos Finais - Ciências, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, a partir 6 de março de 2019-até-5 de setembro de 2019

Portaria nº 6551, de 11 de março de 2019. Admite Servidor Temporário, ANA CARLA MUEHLMANN DREVEK, para atuar no CEIM Neide de Fatima Lobermayer, na função de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 6 de março de 2019-até-5 de setembro de 2019

Portaria nº 6552, de 11 de março de 2019. Admite Servidor Temporário, CAROLINE VANESSA PEREIRA, para atuar no CEIM Castelo Encantado, na função de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir 7 de março de 2019-até-6 de setembro de 2019

Portaria nº 6553, de 11 de março de 2019. Admite Servidor Temporário, ELIETE TERESINHA SOARES PETERS, para atuar no CEM de Atendimento Educacional Especializado para Autismo Prof. Maria Celeste Novack, na função de Professor Anos Finais - Artes, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 7 de março de 2019-até-6 de setembro de 2019

Portaria nº 6554, de 11 de março de 2019. Admite Servidor Temporário, BETIA EMANUELLA BATISTA FUCKNER, para atuar na EBM Pref. Henrique Schwarz, na função de Atendente Educativo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 7 de março de 2019-até-6 de setembro de 2019

Portaria nº 6555, de 11 de março de 2019. Admite Servidor Temporário, EVANDRO MARINHO, para atuar nas EBM Alexandre Pfeiffer e EBM Baselisse Carvalho Ramos Virmond, na função de Professor Anos Finais - Geografia, com carga horária totalizando 40 (quarenta) horas semanais, a partir 7 de março de 2019-até-6 de setembro de 2019-

Portaria nº 6556, de 11 de março de 2019. Admite Servidor Temporário, PAMELA MIKAELA MAES, para atuar no CEIM Pica Pau, na função de Atendente Educativo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 7 de março de 2019-até-6 de setembro de 2019

Portaria nº 6557, de 11 de março de 2019. Admite Servidor Temporário, DEBORAH TAMIRES CALDEIRA, para atuar no PEM Ernesto Venera dos Santos, na função de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir 7 de março de 2019-até-6 de setembro de 2019

Portaria nº 6558, de 11 de março de 2019. Admite Servidor Temporário, KEITY TATIANA DE BOMFIM, para atuar no CEIM Algodão Doce, na função de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir 7 de março de 2019-até-6 de setembro de 2019

Portaria nº 6559, de 11 de março de 2019. Admite Servidor Temporário, KEITY TATIANA DE BOMFIM, para atuar no CEIM Algodão Doce, na função de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir 7 de março de 2019-até-6 de setembro de 2019

Portaria nº 6560, de 11 de março de 2019. Admite Servidor Temporário, JOSIANE RAUEN SCHELBAUER, para atuar no CEIM Algodão Doce, na função de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 7 de março de 2019-até-6 de setembro de 2019

Portaria nº 6561, de 11 de março de 2019. Admite Servidor Temporário, TATIANE DOS SANTOS, para atuar no CEIM Trenzinho Maluco, na função de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 7 de março de 2019-até-6 de setembro de 2019

Portaria nº 6562, de 11 de março de 2019. Admite Servidor Temporário, SUSI KELEN ALVES MARIANO, para atuar no CEIM Tico e Teco, na função de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 5 de março de 2019-até-4 de setembro de 2019

Portaria nº 6563, de 11 de março de 2019. Admite Servidor Temporário, SUSI KELEN ALVES MARIANO, para atuar no CEIM Tico e Teco, na função de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 5 de março de 2019-até-4 de setembro de 2019

Portaria nº 6564, de 11 de março de 2019. Admite Servidor Temporário, MICHELY CRISTIANE PEZZINI, para atuar na EBM Alexandre Pfeiffer, na função de Atendente Educativo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 6 de março de 2019-até-5 de setembro de 2019

Portaria nº 6565, de 11 de março de 2019. Admite Servidor Temporário, VANESSA APARECIDA DE PAULA, para atuar na EBM Prof. Adélia Lutz, na função de Professor Anos Finais – Língua Portuguesa, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir 11 de março de 2019-até-10 de setembro de 2019

Portaria nº 6566, de 11 de março de 2019. Admite Servidor Temporário, MAIARA CAMARGO DOS SANTOS, para atuar no PEM Abelhinha Feliz, na função de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 8 de março de 2019-até-7 de setembro de 2019

Portaria nº 6567, de 11 de março de 2019. Admite Servidor Temporário, JOELE KOLLROSS WISCHRAL, para atuar na EBM Antonio Treml, na função de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 8 de março de 2019-até-7 de setembro de 2019-

Portaria nº 6568, de 11 de março de 2019. Admite Servidor Temporário, FERNANDA APARECIDA MATHIAS, para atuar na EBM Prof. Carlos Doetsch, na função de Professor Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 8 de março de 2019-até77 de setembro de 2019

Portaria nº 6569, de 11 de março de 2019. Admite Servidor Temporário, LUCIANE VIELGOCZ, para atuar nas EBM Alexandre Pfeiffer e EBM Baselisse Carvalho Ramos Virmond, na função de Professor Anos Finais - Ciências, com carga horária totalizando 40 (quarenta) horas semanais, a partir 8 de março de 2019-até-7 de setembro de 2019-

Portaria nº 6570, de 11 de março de 2019. Admite Servidor Temporário, JOICE HLAWATSCH GODOY, para atuar na EBM Annelize Beckhauser Mallon, na função de Professor Anos Iniciais – Oficina de Acompanhamento Pedagógico, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir 8 de março de 2019-até-7 de setembro de 2019-

Portaria nº 6571, de 11 de março de 2019. Admite Servidor Temporário, SILVANA ROHRBACHER, para atuar nas EBM Pref. Alfredo Diener e EBM Newton Mendes, na função de Professor Anos Iniciais – Oficina de Acompanhamento Pedagógico, com carga horária totalizando 40 (quarenta) horas semanais, a partir 8 de março de 2019-até-7 de setembro de 2019

Portaria nº 6572, de 11 de março de 2019. Admite Servidor Temporário, ADRIANE MALLON, para atuar no CEIM Fada Madrinha, na função de Professor Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 8 de março de 2019-até77 de setembro de 2019

Portaria nº 6573, de 11 de março de 2019. Admite Servidor Temporário, ANDREIA KIATKOSKI, para atuar nos CEIM Peter Pan e CEIM Vera Lúcia Drechsler Kitzberger, na função de Professor de Educação Infantil, com carga horária totalizando 40 (quarenta) horas semanais, a partir 8 de março de 2019-até-7 de setembro de 2019

Portaria nº 6574, de 11 de março de 2019. Admite Servidor Temporário, JULIANA CRISTINE STREIT, para atuar nos CEIM Castelo Encantado e CEIM Fada Madrinha, na função de Professor de Educação Infantil, com carga horária totalizando 40 (quarenta) horas semanais, a partir 11 de março de 2019-até-10 de setembro de 2019-

Portaria nº 6575, de 11 de março de 2019. Admite Servidor Temporário, JULIA GRASIELA BORGES, para atuar na EBM Prof. Adélia Lutz, na função de Professor Anos Iniciais – Oficina de Acompanhamento Pedagógico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 11 de março de 2019-até-10 de setembro de 2019

Portaria nº 6576, de 11 de março de 2019. Admite Servidor Temporário, ANDREIA SIQUEIRA DE ANDRADE DIAS, para atuar na EBM Alexandre Pfeiffer, na função de Professor Anos Iniciais – Oficina de Acompanhamento Pedagógico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 11 de março de 2019-até-10 de setembro de 2019

Portaria nº 6577, de 11 de março de 2019. Admite Servidor Temporário, NERCI MARA DE OLIVEIRA, para atuar na EBM Baselisse Carvalho

Ramos Virmond, na função de Atendente Educativo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 11 de março de 2019-até-10 de setembro de 2019

São Bento do Sul, 12 de março de 2019.
MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL.

## PORTARIAS N° 6578/2019 A 6590/2019

Publicação Nº 1941401

PORTARIA Nº 6578, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Exonera Chefe de Divisão

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 11 de março de 2019, DANIELA ALICE RANK WEIHERMANN, do cargo de Chefe de Divisão de Cadastros e Projetos, na Empresa Municipal de Habitação.

São Bento do Sul, 11 de março de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6579, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Nomeia Chefe de Divisão

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 56/2001,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 11 de março de 2019, DANIELA ALICE RANK WEIHERMANN, no cargo de Chefe de Divisão de Proteção Social Especial, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

São Bento do Sul, 11 de março de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6580, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001, resolve,

NOMEAR:

A partir de 8 de março de 2019, VANDERLEI BUTHEVITZ, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público de nº 07/2016, homologado em 1° de julho de 2016, para exercer o cargo de Motorista, Grupo Ocupacional 3, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 11 de março de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6581, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Revoga Portaria nº 6461/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
REVOGAR, a Portaria nº 6461, de 1° de março de 2019, que nomeou REGINALDO ALVES NUNES, no cargo efetivo de Motorista, na Secretaria Municipal de Educação, por desistência espontânea em 8 de março de 2019.

São Bento do Sul, 11 de março de 2019.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6582, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 8 de março de 2019, FABIANE FALKIEVICZ, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 09/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 1, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 11 de março de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6583, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Revoga Portaria nº 6534/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
REVOGAR, a Portaria nº 6534, de 6 de março de 2019, que nomeou MARCIANE STREIT ARTNER, no cargo efetivo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por desistência espontânea em 7 de março de 2019.

São Bento do Sul, 11 de março de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6584, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Revoga Portaria nº 6582/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
REVOGAR, a Portaria nº 6582, de 11 de março de 2019, que nomeou FABIANE FALKIEVICZ, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Educação, por desistência espontânea em 8 de março de 2019.

São Bento do Sul, 11 de março de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6585, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 8 de março de 2019, MARIA GORETE FERREIRA DE LIMA, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 09/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 1, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 11 de março de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6586, DE 11 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE APOSENTADORIA

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e art. 66, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 11 de março de 2019, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição ao segurado ANTONIO ALDORI STEIN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pintor, Grupo Ocupacional Operacional 02, Nível I, Classe I, matrícula nº 8500, lotado na Secretaria Municipal de Obras.
Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos do processo administrativo n° 2897/2019, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11 de março de 2019.
São Bento do Sul, 11 de março de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 6587, DE 11 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE APOSENTADORIA

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 65, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 11 de março de 2019, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição à segurada DORLI FRÜCHTING DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Grupo Ocupacional Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Nível II, Classe G, matrícula nº 16951, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos do processo administrativo nº 17938/2018, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11 de março de 2019.
São Bento do Sul, 11 de março de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 6588, DE 11 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE APOSENTADORIA

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 65, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 11 de março de 2019, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição à segurada LINDACIR VEIGA UTLIK, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Grupo Ocupacional Educação Infantil, Nível II, Classe D, matrícula nº 36197, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos do processo administrativo nº 16583/2018, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11 de março de 2019.
São Bento do Sul, 11 de março de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 6589, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Retira Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

RETIRAR, a partir de 1° de março de 2019, a Função Gratificada de Responsabilidade pelos Programas Especializados de Epidemiologia, concedida à servidora CARIN LUCIANE DENK TSCHÖKE, ocupante do cargo de Farmacêutica, na Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 11 de março de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6590, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Corrige Portaria nº 6445/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Corrigir a Portaria nº 6445, de 1° de março de 2019, que concedeu aposentadoria a servidora pública MARIA CECÍLIA JUENGE, no tocante a classe, passando de "Classe B" para "Classe C".

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1° de março de 2019.
.
São Bento do Sul, 11 de março de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

## Câmara Municipal

### PORTARIA Nº 021, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1940790

PORTARIA Nº 021, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

"Concede Licença Prêmio ao Servidor Luiz Roberto Dreveck."

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder ao Servidor Luiz Roberto Dreveck, ocupante do cargo efetivo de motorista, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo do Município de São Bento do Sul, licença prêmio de 30 dias, convertido em pecúnia de conformidade com o Artigo 102 da Lei nº 228/2001, cuja redação foi alterada pela Lei nº 3977/2018 de 26 de outubro de 2018, referente ao período aquisitivo de 10-03- 2016 a 10-03-2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de março de 2019.
PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Presidente

# São Bernardino

## Prefeitura

### CONTRATO Nº 58/2019

Publicação Nº 1940423

CONTRATO Nº 58/2019

O Município de SÃO BERNARDINO-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa FRITZEN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME., inscrita no CNPJ nº 13289782000172, localizada na RUA VERONICA SCHEID, 913, na Cidade São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. ODINEI PAULO FRITZEN, brasileiro, Casado, residente e domiciliado na RUA VERONICA SCHEID, 913, na Cidade São Bernardino-SC, inscrito no CPF sob nº 005.699.479-60, neste ato contratual simplesmente denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SER FORNECIDO AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO, QUE ATRAVÉS DE VISITA DOMICILIAR E ESTUDO SÓCIO ECONÔMICO DA ASSISTENTE SOCIAL DO MUNICÍPIO SE ENCONTRAR EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÕMICA COM BASE NA LEI MUNICIPAL N. 149/99 E 359/03 .

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SER FORNECIDO AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO, QUE ATRAVÉS DE VISITA DOMICILIAR E ESTUDO SÓCIO ECONÔMICO DA ASSISTENTE SOCIAL DO MUNICÍPIO SE ENCONTRAR EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÕMICA COM BASE NA LEI MUNICIPAL N. 149/99 E 359/03, do aqui denominado Fornecedor, o qual foi vencedor dos itens abaixo relacionados, do Processo Licitatório 19/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.
I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 19/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
II - Do valor:
O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

| Item | Quant | Unid. | Especificação | Marca | R$ Unit. | R$ Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 20,00 | M3 | AREIA | GR | 125,00 | 2.500,00 |
| 3 | 10,00 | M3 | BRITA | KLEIN | 70,00 | 700,00 |
| 4 | 80,00 | SC | CIMENTO SC DE 50 KG | SUPREMO | 24,55 | 1.964,00 |
| 5 | 10,00 | Und | VASO SANITÁRIO COMPLETO COM ASSENTO | LOGASA | 168,00 | 1.680,00 |
| 6 | 10,00 | CJ | CONJUNTO DE LAVATORIO DE LOUÇA PARA BANHEIRO COM COLUNA E BACIA | LOGASA | 108,00 | 1.080,00 |
| 7 | 100,00 | M2 | PISO 30 X 46 | LEF | 15,80 | 1.580,00 |
| 8 | 20,00 | Und | ARGAMASSA AC I | INKOR | 9,90 | 198,00 |
| 9 | 300,00 | Und | TELHA CIMENTO AMIANTO 2,44 MTS X 0,50 CM X 4 MM | ETERNIT | 12,00 | 3.600,00 |
| 18 | 5,00 | Und | VEDAPREN 3,6 KG | QUARTZOLIT | 69,95 | 349,75 |
| 19 | 3,00 | Und | TAPA TUDO 340 GM | CORIARTE | 66,60 | 199,80 |
| 21 | 2,00 | Und | FITA CREPE 48MM 50MT | VONDER | 12,40 | 24,80 |
| 22 | 4,00 | M | LIXA PAPEL 100 | NORTON | 6,00 | 24,00 |
| Total | | | | | | 13.900,35 |

O valor total do contrato é de R$ 13.900,35 (treze mil novecentos reais e trinta e cinco centavos), assim distribuído pelas Secretarias Municipais, nas seguintes dotações orçamentárias:
1.004.3390.00 - 1000 - 117/2019 - Apoio a Construção de Unid. Habitacionais - Urbano 2.015.3390.00 - 1001 - 62/2019 - Manutenção da Creche 1.005.3390.00 - 1000 - 116/2019 - Apoio a Construção de Unid. Habitacionais - Rural

III - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado avista, em moeda corrente nacional mediante a entrega dos materiais, conforme solicitação da Prefeitura Municipal, aqui denominado Município.
IV - Da vigência:
A vigência do presente contrato será de 28/02/2019 até 31/12/2019, ficando sua eficácia condicionada a publicação do mesmo no Mural Público Municipal conforme determina o Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de

termo aditivo. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
V - Do Reajustamento e atualização:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
VI - Das compensações financeiras:
a) - O Município poderá negociar descontos para antecipação do pagamento.
b) - O desconto não poderá ultrapassar o limite da adimplência do objeto contratado, condicionando a comprovação de ganhos reais para o Município.
c) - O Município descontará do fornecedor o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso na entrega após solicitação do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a entrega dos materiais ora contratados conforme solicitação por parte do Município.
II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os materiais contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.
III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os materiais contratados.
IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais/produtos contratado em qualquer esfera.
V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 19/2019 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
VI - Fornecer materiais/produtos de primeira qualidade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar os materiais contratados.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 19/2019 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos previstos no Orçamento de 2019 da Prefeitura Municipal de São Bernardino-SC, nos Projetos Atividades conforme consta inciso II da Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 19/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99.
III - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
IV - Cabe ao MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
V – Fica por desde já, designado o Sr. Antônio dos Santos Medeiros Secretário do Desenvolvimento Social, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.
E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.
São Bernardino SC, 28 de Fevereiro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal
Município

ODINEI PAULO FRITZEN
Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB/SC Nº 15.411

Testemunhas:_____ _____

## CONTRATO Nº 59/2019

Publicação Nº 1940424

CONTRATO Nº 59/2019

O Município de SÃO BERNARDINO-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa MADEIREIRA TRES AMIGOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 07834490000170, localizada na Rua ACESSO A SÃO BERNARDINO KM 05, na Cidade São Bernardino, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. JAIME LAERCIO DILLI, brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua ACESSO A SÃO BERNARDINO KM 05, na Cidade São Bernardino, inscrito no CPF sob nº 032.228.399-05, neste ato contratual simplesmente denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SER FORNECIDO AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO, QUE ATRAVÉS DE VISITA DOMICILIAR E ESTUDO SÓCIO ECONÔMICO DA ASSISTENTE SOCIAL DO MUNICÍPIO SE ENCONTRAR EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÕMICA COM BASE NA LEI MUNICIPAL N. 149/99 E 359/03.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SER FORNECIDO AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO, QUE ATRAVÉS DE VISITA DOMICILIAR E ESTUDO SÓCIO ECONÔMICO DA ASSISTENTE SOCIAL DO MUNICÍPIO SE ENCONTRAR EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÕMICA COM BASE NA LEI MUNICIPAL N. 149/99 E 359/03, do aqui denominado Fornecedor, o qual foi vencedor dos itens abaixo relacionados, do Processo Licitatório 19/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.
I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 19/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
II - Do valor:
O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

| Item | Quant | Unid. | Especificação | Marca | R$ Unit. | R$ Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | 200,00 | Und | TABUA DE 20 X 2,5 X 2,7 MADEIRA DE EUCALIPTO | TRES AMIGOS | 9,25 | 1.850,00 |
| 13 | 100,00 | Und | BARROTE EM EUCALIPTO MEDINDO 6 CM DE LARGURA X 15 CM DE ESPESSURA X 3,20 M DE COMPRIMENTO. | TRES AMIGOS | 18,90 | 1.890,00 |
| Total | | | | | | 3.740,00 |

O valor total do contrato é de R$ 3.740,00 (três mil setecentos e quarenta reais), assim distribuído pelas Secretarias Municipais, nas seguintes dotações orçamentárias:
1.004.3390.00 - 1000 - 117/2019 - Apoio a Construção de Unid. Habitacionais - Urbano 2.015.3390.00 - 1001 - 62/2019 - Manutenção da Creche 1.005.3390.00 - 1000 - 116/2019 - Apoio a Construção de Unid. Habitacionais - Rural

III - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado avista, em moeda corrente nacional mediante a entrega dos materiais, conforme solicitação da Prefeitura Municipal, aqui denominado Município.
IV - Da vigência:
A vigência do presente contrato será de 28/02/2019 até 31/12/2019, ficando sua eficácia condicionada a publicação do mesmo no Mural Público Municipal conforme determina o Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
V - Do Reajustamento e atualização:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
VI - Das compensações financeiras:
a) - O Município poderá negociar descontos para antecipação do pagamento.
b) - O desconto não poderá ultrapassar o limite da adimplência do objeto contratado, condicionando a comprovação de ganhos reais para o Município.
c) - O Município descontará do fornecedor o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso na entrega após solicitação do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a entrega dos materiais ora contratados conforme solicitação por parte do Município.
II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os materiais contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.
III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os materiais contratados.
IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais/produtos contratado em qualquer esfera.
V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 19/2019 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
VI - Fornecer materiais/produtos de primeira qualidade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar os materiais contratados.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 19/2019 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos previstos no Orçamento de 2019 da Prefeitura Municipal de São Bernardino-SC, nos Projetos Atividades conforme consta inciso II da Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 19/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99.
III - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
IV - Cabe ao MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
V – Fica por desde já, designado o Sr. Antônio dos Santos Medeiros Secretário do Desenvolvimento Social, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.
E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, 28 de Fevereiro de 2019.
ADELI JOSÉ RIFFEL JAIME LAERCIO DILLI
Prefeito Municipal Fornecedor
Município

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB/SC 15.411

Testemunhas:_____ _____

## CONTRATO Nº 60/2019

Publicação Nº 1940425

CONTRATO Nº 60/2019

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa MARCOS LEANDRO GROSZ- 02317728905, Pessoa jurídica, de direito privado, sito a RUA SÃO JOSÉ, 680, CASA, na cidade de São Bernardino - SC, inscrita no CNPJ sob nº 22241688000134, neste ato representado por seu sócio gerente, o Sr. MARCOS LEANDRO GROSZ, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de São Bernardino - SC, inscrito no CPF nº 023.177.289-05, doravante denominado CONTRATADA, de comum, resolvem contratar o objeto pelas seguintes cláusulas que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA PINTURA DA CRECHE MUNICIPAL.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS:

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Processo Licitatório nº 19/2019, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

II – Da forma de Execução e do valor:
Os serviços contratados deverão ser fornecidos parceladamente, conforme necessidade do Município, sendo, que o valor dos mesmos, obedecerá à tabela abaixo:

| Item | Quant | Unid. | Especificação | Marca | R$ Unit. | R$ Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 23 | 2.100,00 | M2 | SERVIÇO DE PINTURA E RESTAURAÇÃO DE PAREDES INTERNAS E EXTERNAS E TETO DA CRECHE MUNICIPAL. | Construtora MG | 3,53 | 7.413,00 |
| Total | | | | | | 7.413,00 |

O valor total do contrato é de R$ 7.413,00 (sete mil quatrocentos e treze reais), sendo que nos preços acima, estão incluídos fretes, tributos e demais custos.

II - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante a execução e entrega dos serviços e fornecimento de Nota Fiscal, emitida pela contratada, da seguinte forma:

A VISTA

III - Da Vigência:
A Vigência deste contrato é do período de 28/02/2019 até 31/12/2019, havendo interesse do Município o mesmo poderá ser aditado mediante realização de aditivo, nos termos regulamentados no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993), além das hipóteses previstas na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

IV - Do reajustamento:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, consolidada.

V - Da atualização.
A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimentos da obrigação), até o efetivo pagamento, será calculado tomando-se por base a variação do IPCR (índice de preços ao consumidor série r) ou outro índice que vier à substituir.

VII - Da Dotação Orçamentária.
Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato serão utilizados recursos previstos no 1.004.3390.00 - 1000 - 117/2019 - Apoio a Construção de Unid. Habitacionais - Urbano 2.015.3390.00 - 1001 - 62/2019 - Manutenção da Creche 1.005.3390.00 - 1000 - 116/2019 - Apoio a Construção de Unid. Habitacionais - Rural . A CONTRATADA declara ter examinado em detalhe a documentação objeto do presente contrato e possuir condições de executá-lo dentro da melhor técnica.

VIII - Das compensações financeiras:
a) - O Município descontará o percentual de 1% (um por cento) do valor a cada dia de atraso na entrega após emissão da ordem de fornecimento.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - Iniciar os serviços na data estabelecida pela Prefeitura, obedecendo a ordem de serviços emitida pelo órgão Municipal competente.
II - Permitir que os prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos Serviços.
III - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.
IV - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e providenciarias.
V - Formar o quadro de pessoal necessário a execução dos serviços objeto contratado, pagando os salários, e demais despesas inerentes.
VI - O presente Contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a Constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
VII - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços contratados, em qualquer esfera.
VIII - É de responsabilidade da contratada possíveis danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos.
IX - Manter o Município permanentemente informado sobre o andamento dos serviços e sua qualidade e orientações técnicas relacionados com o objeto contratado.
X – Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, em relação as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XI - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 19/2019, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar desde o início, até a aceitação definitiva do objeto contratado.
II - Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações.
III - Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.
IV - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 19/2019, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
II - Ocorrendo modificações e/ou alterações no objeto, o ajuste, será efetuado mediante termo aditivo.
III - As comunicações entre as partes, em relação a assuntos deste contrato, poderão ser formalizadas por escrito, e-mail, ou por qualquer meio de comunicação, porém quando por escrito, será efetuado em duas vias, sendo uma destinada ao Contratado, o que constituíra prova de sua efetiva entrega.
IV - A fiscalização e o controle aludidos na cláusula terceira, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do Município, nem exoneração da Contratada no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumida.
V - Os casos omissos a este contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, conforme o caso.
VI - Ficam fazendo parte integrante do presente as cláusulas fixadas no Processo Licitatório nº 19/2019, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
VII - O presente será juntado aos autos do Processo Licitatório nº 19/2019, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, bem como, no mesmo, serão registradas todas as ocorrências e decididos as controvérsias administrativas.
VII – Fica por desde já, designado o Sr. Antônio dos Santos Medeiros, Secretário do Desenvolvimento Social, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativa, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
Em caso de rescisão contratual prevista no Art. 78 da Lei 8.666/93, por culpa do contratado, fica estabelecida a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.
Presume-se culpa do contratado a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supra mencionado.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO:

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do Art. 29 da Constituição Federal.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
São Bernardino-SC, em 28 de Fevereiro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL — MARCOS LEANDRO GROSZ
Prefeito Municipal — Contratado

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Testemunhas: _____ _____

## CONTRATO Nº 61/2019

Publicação Nº 1940426

CONTRATO Nº 61/2019

O Município de SÃO BERNARDINO-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa QUIMICASOL EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 06943501000198, localizada na RUA FELIX PIASESKI 240, 240, na Cidade de Descanso - SC, neste ato representado pela Sra. FRANCIS MARA FERNANDES TOIGO MUSTAFA, brasileira, separada judicialmente, residente e domiciliado na RUA FELIX PIASESKI 240, 240, na Cidade Descanso - SC, inscrita no CPF sob nº 796.020.299-00, neste ato contratual simplesmente denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PINTURA DA CRECHE MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PINTURA DA CRECHE MUNICIPAL, do aqui denominado Fornecedor, o qual foi vencedor dos itens abaixo relacionados, do Processo Licitatório 19/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.
I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 19/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
II - Do valor:
O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

| Item | Quant | Unid. | Especificação | Marca | R$ Unit. | R$ Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 17 | 2,00 | Und | THINNER 5 LT | COLOWAN | 45,00 | 90,00 |
| Total | | | | | | 90,00 |

O valor total do contrato é de R$ 90,00 (noventa reais), assim distribuído pelas Secretarias Municipais, nas seguintes dotações orçamentárias:
1.004.3390.00 - 1000 - 117/2019 - Apoio a Construção de Unid. Habitacionais - Urbano 2.015.3390.00 - 1001 - 62/2019 - Manutenção da Creche 1.005.3390.00 - 1000 - 116/2019 - Apoio a Construção de Unid. Habitacionais - Rural

III - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado avista, em moeda corrente nacional mediante a entrega dos materiais, conforme solicitação da Prefeitura Municipal, aqui denominado Município.
IV - Da vigência:
A vigência do presente contrato será de 28/02/2019 até 31/12/2019, ficando sua eficácia condicionada a publicação do mesmo no Mural Público Municipal conforme determina o Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
V - Do Reajustamento e atualização:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
VI - Das compensações financeiras:
a) - O Município poderá negociar descontos para antecipação do pagamento.
b) - O desconto não poderá ultrapassar o limite da adimplência do objeto contratado, condicionando a comprovação de ganhos reais para o Município.
c) - O Município descontará do fornecedor o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso na entrega após solicitação do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a entrega dos materiais ora contratados conforme solicitação por parte do Município.
II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os materiais contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.
III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os materiais contratados.
IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais/produtos contratado em qualquer esfera.
V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 19/2019 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
VI - Fornecer materiais/produtos de primeira qualidade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar os materiais contratados.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 19/2019 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos previstos no Orçamento de 2019 da Prefeitura Municipal de São Bernardino-SC, nos Projetos Atividades conforme consta inciso II da Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 19/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99.

III - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
IV - Cabe ao MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
V – Fica por desde já, designado o Sr. Antônio dos Santos Medeiros Secretário do Desenvolvimento Social, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.
E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, 28 de Fevereiro de 2019.
ADELI JOSÉ RIFFEL FRANCIS MARA FERNANDES TOIGO MUSTAFA
Prefeito Municipal Fornecedor
Município

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB/SC Nº 15.411

Testemunhas:_____ _____

## CONTRATO Nº 62/2019

Publicação Nº 1940428

CONTRATO Nº 62/2019

O Município de SÃO BERNARDINO-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa RAQUEL CHAVES 09191310938, Pessoa jurídica, de direito privado, sito a RUA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, na cidade de São Bernardino - SC, inscrita no CNPJ sob nº 32208413000152, neste ato representado pela Sra. RAQUEL CHAVES, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de São Bernardino - SC, inscrito no CPF nº 091.913.109-38, neste ato contratual simplesmente denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SER FORNECIDO AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO, QUE ATRAVÉS DE VISITA DOMICILIAR E ESTUDO SÓCIO ECONÔMICO DA ASSISTENTE SOCIAL DO MUNICÍPIO SE ENCONTRAR EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÕMICA COM BASE NA LEI MUNICIPAL N. 149/99 E 359/03. E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PINTURA DA CRECHE MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SER FORNECIDO AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO, QUE ATRAVÉS DE VISITA DOMICILIAR E ESTUDO SÓCIO ECONÔMICO DA ASSISTENTE SOCIAL DO MUNICÍPIO SE ENCONTRAR EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÕMICA COM BASE NA LEI MUNICIPAL N. 149/99 E 359/03. E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PINTURA DA CRECHE MUNICIPAL, do aqui denominado Fornecedor, o qual foi vencedor dos itens abaixo relacionados, do Processo Licitatório 19/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.
I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 19/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
II - Do valor:
O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

| Item | Quant | Unid. | Especificação | Marca | R$ Unit. | R$ Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | 100,00 | M2 | ASSOALHO EM MADEIRA EUCALIPTO | EUCALIPTO | 17,75 | 1.775,00 |
| 11 | 100,00 | Und | RIPAS 5 X 8, COMPRIMENTO DE 3 METROS | EUCALIPTO | 3,98 | 398,00 |
| 14 | 13,00 | Und | LATA DE TINTA ACRILICA MISTURADA 16 LT Nº 220-2 AREIA CLARO | REVSTIN | 247,80 | 3.221,40 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | 1,00 | Und | LATA DE TINTA ACRILICA MISTURADA 16 LT Nº 220-4 AREIA ESCURO | REVESTIN | 279,90 | 279,90 |
| 16 | 18,00 | Und | TINTA ESMALTE MISTURADA 3.6 LT Nº 220-4 AREIA ESCURO | REVESTIN | 71,80 | 1.292,40 |
| 20 | 3,00 | Und | TEXTURA 25 KILOS | REVSTIN | 86,40 | 259,20 |
| Total | | | | | | 7.225,90 |

O valor total do contrato é de R$ 7.225,90 (sete mil duzentos e vinte e cinco reais e noventa centavos), assim distribuído pelas Secretarias Municipais, nas seguintes dotações orçamentárias:
1.004.3390.00 - 1000 - 117/2019 - Apoio a Construção de Unid. Habitacionais - Urbano 2.015.3390.00 - 1001 - 62/2019 - Manutenção da Creche 1.005.3390.00 - 1000 - 116/2019 - Apoio a Construção de Unid. Habitacionais - Rural

III - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado avista, em moeda corrente nacional mediante a entrega dos materiais, conforme solicitação da Prefeitura Municipal, aqui denominado Município.
IV - Da vigência:
A vigência do presente contrato será de 28/02/2019 até 31/12/2019, ficando sua eficácia condicionada a publicação do mesmo no Mural Público Municipal conforme determina o Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
V - Do Reajustamento e atualização:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
VI - Das compensações financeiras:
a) - O Município poderá negociar descontos para antecipação do pagamento.
b) - O desconto não poderá ultrapassar o limite da adimplência do objeto contratado, condicionando a comprovação de ganhos reais para o Município.
c) - O Município descontará do fornecedor o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso na entrega após solicitação do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a entrega dos materiais ora contratados conforme solicitação por parte do Município.
II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os materiais contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.
III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os materiais contratados.
IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais/produtos contratado em qualquer esfera.
V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 19/2019 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
VI - Fornecer materiais/produtos de primeira qualidade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar os materiais contratados.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 19/2019 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos previstos no Orçamento de 2019 da Prefeitura Municipal de São Bernardino-SC, nos Projetos Atividades conforme consta inciso II da Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 19/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99.
III - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
IV - Cabe ao MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
V – Fica por desde já, designado o Sr. Antônio dos Santos Medeiros, Secretário do Desenvolvimento Social, ou quem o vier substituir, para

realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal. E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, 28 de Fevereiro de 2019.
ADELI JOSÉ RIFFEL RAQUEL CHAVES
Prefeito Municipal Contratado

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Testemunhas: _____ _____

## DECRETO Nº 52/2019

Publicação Nº 1940193

DECRETO Nº 052/2019 DE 08/03/2019

| | |
|---|---|
| | DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA ELEITA NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO/SC, COMO PRIMEIRA SUPLENTE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 042/2014 DE 26/03/2014, LEI COMPLEMENTAR 045/2014 DE 20/10/2014, LEI COMPLEMENTAR 057/2016 DE 08/11/2016, RESOLUÇÃO CMDCA N° 01/2019 DE 29/01/2019 E ATA N° 02/2019 DE 05/02/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. |
| | CLAUDIR KELL DOS SANTOS, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto no Inciso V, do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal; |

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada pelo presente Decreto a Sra. MARIELE MEDEIROS NILSON, candidata eleita em 2º (segundo) lugar e como 1ª (primeira) suplente nas eleições Municipais do Conselho Tutelar do Município de São Bernardino/SC, conforme Resolução CMDCA n° 01/2019 do dia 29 de Janeiro de 2019, homologada pelo Decreto 041/2019 de 07/02/2019, para cumprir o período de férias dos Membros Titulares do Conselho Tutelar, conforme planejamento de férias em anexo, com carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 11/03/2019 à 31/05/2019, com possibilidade de prorrogação por mais 30 (trinta) dias, em caso de necessidade de concessão de licenças para os membros titulares.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

| | |
|---|---|
| | Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino,<br>Estado de Santa Catarina em 08 de Março de 2019. |

CLAUDIR KELL DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

## DECRETO Nº 53/2019

Publicação Nº 1940964

DECRETO Nº 053/2019 DE 11/03/2019

| | |
|---|---|
| | DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. |
| | CLAUDIR KELL DOS SANTOS, Prefeito Municipal em exercício de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Municipal nº 300/02 de 10/04/2002; |

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados pelo presente Decreto, os membros do Conselho do Idoso do Município de São Bernardino - SC, abaixo relacionados, em conformidade com o artigo 2º da Lei nº 300/2002 de 10 de Abril de 2002:

I - Representante do Clube dos Idosos da Sede do Município:

a) - Titular – Amélia Krindges
CPF: 016.331.189-75
b) - Suplente – Isolda Maria Steffens
CPF: 654.193.832-34

c) - Titular – Noeli Cecilia Ludwig
CPF: 746.016.109-82
d) - Suplente – Libera Zembrani
CPF: 032.368.819-10

II - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

a) - Titular – Elize de Fátima Gobbi
CPF: 091.762.759-81
b) - Suplente – Giomar Pastorelo Lopes
CPF: 771.895.749-72

c) - Titular – Roclaudia Maria Girotto
CPF: 875.789.569-49
d) - Suplente – Clarice Garcia Grosz
CPF: 033.981.449-77

III - Representante da Prefeitura Municipal:

a) - Titular – Tatiana Maffissoni
CPF: 036.650.889-09
b) - Suplente – Aline Capeletti
CPF: 080.026.679-05

c) - Titular – Adriana Paula Pastro Hentz
CPF: 706.543.019-72
d) - Suplente – Alcino Beloli Borges
CPF: 867.254.759-49

e) - Titular – Anderson Lucas Nilson
CPF: 088.471.219-22
f) - Suplente – Ana Paula S. Nilson
CPF: 087.865.129-27

Art. 3º - Os serviços prestados pelas pessoas nomeadas através deste Decreto são considerados relevantes para o Município, sem direito a remuneração.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

| | |
|---|---|
| | Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino-SC,<br>em 11 de Março de 2019. |

CLAUDIR KELL DOS SANTOS
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

EDILAINE GOMES WERNER
Sec.de Adm. e Fazenda

## PORTARIA Nº 88/2019

Publicação Nº 1940420

PORTARIA Nº 088/2019 DE 11/03/2019

| | |
|---|---|
| | DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, PARA ATUAR NOS PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. |
| | CLAUDIR KEL DOS SANTOS, Prefeito Municipal em exercício de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no Art. 3° da Lei Federal n° 10.520 de 17 de Julho de 2002 e Artigo 8º do Decreto nº 017/2006 de 02/01/2006, e alterações posteriores; |

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, em substituição a Sra. DIELIA ZANETTI WALKER, CPF nº 072.677.599-12, a Sra. MARLI TALIAN KRINDGES, portadora do CPF nº 016.359.849-55, para atuar como Membro da Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 35/2019 de 31/01/2019, nos Processos de Licitação, na Modalidade de Pregão Presencial, promovidos pela Administração Pública Municipal e pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, em qualquer de suas unidades ou órgãos.

Art. 2º - A cidadãs a que se refere o artigo anterior, não será atribuída qualquer remuneração por se tratar de serviço relevante de interesse público.

Art. 4º - As despesas, decorrentes da aplicação da presente Portaria, correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revoga-se as disposições em contrário.

| | |
|---|---|
| | Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 11 de Março de 2019. |

KLAUDIR KEL DOS SANTOS
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

# São Carlos

## Prefeitura

### EXTRATO CONTRATUAL N. 011/2019 - ADM

Publicação Nº 1940779

| | |
|---|---|
| Estado de Santa Catarina | |
| MUNICIPIO DE SÃO CARLOS | |
| EXTRATO CONTRATUAL | |
| Contrato ADM Nº | 011/2019 - ADM |
| Processo Administrativo: | 016/2019 – ADM, Pregão Presencial 008/2019 - ADM |
| Contratante.: | MUNICIPÍO DE SÃO CARLOS |
| Contratada..: | SRT NASCIMENTO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EPP |
| Objeto ..... : | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS ZERO KM PARA O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM, DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC, itens 01 e 03 |
| Valor ..... : | R$ 119.300,00 (cento e dezenove mil e trezentos reais). |
| Dotação: ..... | 1.011.4490.00 - 0 - 58/2019 - MAQUINAS, VEICULOS E UNTENSILIO DIVERSOS - DMER; 1.030.4490.00 - 0 - 168/2019 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E UTENSILIOS DIVERSOS - FMAS; 1.030.4490.00 - 3000 - 195/2019. |
| Vigência ..... : | 31/06/2019 |
| | |
| SÃO CARLOS/SC, 08 DE MARÇO DE 2019. | |
| | |
| RUDI MIGUEL SANDER | |
| PREFEITO | |
| | |

### EXTRATO CONTRATUAL N. 04/2019 - FMS

Publicação Nº 1940781

| | |
|---|---|
| Estado de Santa Catarina | |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS | |
| EXTRATO CONTRATUAL | |
| Contrato ADM Nº | 004/2019 - FMS |
| Processo Administrativo: | 016/2019 – ADM, Pregão Presencial 008/2019 - ADM |
| Contratante.: | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS |
| Contratada..: | SRT NASCIMENTO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EPP |
| Objeto ..... : | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS ZERO KM PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC, item 02. |
| Valor ..... : | R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais |
| Dotação: ..... | 1.032.4490 - 38 - 47/2019 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E UTENSILIOS DIVERSOS - FMS. |
| Vigência ..... : | 31/06/2019 |
| | |
| SÃO CARLOS/SC, 08 DE MARÇO DE 2019. | |
| | |
| RUDI MIGUEL SANDER | |
| PREFEITO | |
| | |

# São Domingos

## Prefeitura

### LEI Nº 1840, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1941098

LEI Nº 1840, DE 11 DE MARÇO DE 2019.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS A REALIZAR EXAMES RADIOLÓGICOS À EMPRESAS PRIVADAS SEDIADAS NO MUNICÍPIO.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a emitir, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e mediante ressarcimento, exames radiológicos à empresas sediadas no Município de São Domingos.

§ 1º O valor a ser ressarcido por exame realizado será de R$ 50,00 (cinquenta reais), o qual deverá ser recolhido pela empresa interessada mediante emissão de boleto a ser emitido pelo setor de tributação do Município de São Domingos.

§ 2º O recolhimento do valor a ser ressarcido deverá ser efetuado na data em que a empresa interessada solicitar a realização do (s) exame (s).

§ 3º O valor a ser ressarcido ao Município pelas empresas será reajustado anualmente com base na variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

Art. 2º. Os exames serão realizados mediante requerimento apresentado pela empresa interessada diretamente à Secretaria Municipal de Administração, setor de Tributação, o qual deverá ser devidamente motivado.
§ 1º. O prazo para conclusão dos laudos será de até 10 (dez) dias, contados da data da realização do exame.
§ 2º. Os exames serão realizados pela ordem cronológica das prescrições médicas apresentadas.
§ 3º. Anexos ao requerimento, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Prova de Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado, com todos os atos arquivados (podendo ser a Certidão de Inteiro Teor ou equivalente) no órgão competente;
b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante certidão emitida pela Fazenda do Município.
d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS.
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).
f) Prescrição médica, com quadro ou indicação clínica, assinatura e carimbo médico, obrigatoriamente.
g) Cópia dos documentos pessoais do funcionário que passará pelo exame.
Art. 3º Os valores ressarcidos pelas empresas serão utilizados exclusivamente para o custeio com materiais, manutenção dos equipamentos, com pessoal técnico e médico radiologista do setor de Raio-X da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos, 11 de março de 2019.
Eliéze Comachio
Prefeita Municipal

### PROCESSO LICITATÓRIO PREFE 038/2019

Publicação Nº 1940248

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO PREFE 038/2019
PREGÃO PRESENCIAL PREFE N. 018/2019
A Pregoeira Oficial do Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 08:30 horas do dia 26 de março de 2019, estará recebendo as propostas dos interessados para REGISTRO DE PREÇOS para eventuais futuras AQUISIÇÕES DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS PARA USO DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS. TUDO conforme especificado em seu Edital, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02; Decreto n. 5.504/05; Decreto Municipal n. 020/06, Decreto Municipal 480/2010, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e demais normas pertinentes. Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0281 e e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br. São Domingos, SC, 08 de março de 2019.
Alyne Nayara Lammel – Pregoeira Oficial do Município

## PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 037/2019

Publicação Nº 1940247

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 037/2019
PREGÃO PRESENCIAL PREFE N. 017/2019
A Pregoeira Oficial do Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 14:00 horas do dia 21 de março de 2019, estará recebendo as propostas dos interessados para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA CONFECÇÃO DO BOLO E AQUISIÇÃO DE REFRIGERANTE PARA COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS – SC, EVENTO A SER REALIZADO NA DATA DE 07 DE ABRIL DE 2019. TUDO conforme especificado em seu Edital, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02; Decreto n. 5.504/05; Decreto Municipal n. 020/06, Decreto Municipal 480/2010, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e demais normas pertinentes. Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0281 e e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br. São Domingos, SC, 08 de março de 2019.
Alyne Nayara Lammel - Pregoeira Oficial.

## PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 039/2019

Publicação Nº 1940249

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 039/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PREFE N. 019/2019
A Pregoeira Oficial do Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 08:30 horas do dia 27 de março de 2019, estará recebendo as propostas dos interessados para eventuais futuras AQUISIÇÕES DE TUBOS DE CONCRETO. TUDO conforme especificado em seu Edital, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02; Decreto n. 5.504/05; Decreto Municipal n. 020/06, Decreto Municipal 480/2010, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e demais normas pertinentes. Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0281 e e-mail:licitacao@saodomingos.sc.gov.br. São Domingos, SC, 08 de março de 2019.
Alyne Nayara Lammel - Pregoeira Oficial.

# Câmara Municipal

## EXTRATO CONTRATO REVOGAÇÃO EDITAL TOMADA DE PRESSO 003/2019

Publicação Nº 1941742

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - SC
Processo Licitatório n. 004/2019
Tomada de Preços n. 003/2019
A Presidente da comissão de licitações da câmara de vereadores de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO A REVOGAÇÃO do certame: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM RÁDIO COM ABRANGÊNCIA NO MUNICÍPIO, CONSISTINDO EM COBERTURA DAS SESSÕES, PROGRAMA COM 10 (DEZ) MINUTOS TODO SÁBADO ENTRE O HORÁRIO DAS 8:00 AS 12:00 HORAS, PROGRAMA COM 30 MINUTOS NOS DIAS SEGUINTES AS SESSÕES REALIZADAS PELA CÂMARA COM TRANSMISSÃO DAS ENTREVISTAS DOS VEREADORES A SER EXIBIDO ENTRE O HORÁRIO DAS 08:00 AS 10:00 HORAS, CINCO INSERÇÕES INSTITUCIONAIS DIÁRIAS, SENDO UMA ENTRE O HORÁRIO DAS 07:00 AS 08:00 HORAS, UMA ENTRE AS 11:00 AS 12:00 HORAS, UMA ENTRE AS 14:00 AS 15:00 HORAS, UMA ENTRE AS 17:00 AS 18:00 HORAS E UMA ENTRE AS 20:00 AS 21:00 HORAS.
São Domingos, SC, 11 de Março de 2019 da Camara Municipal de Vereadores, SIMONE VALENTINI PRESIDENTE DA COMISSAO DE LICITAÇÕES DA CAMARA DE VEREADORES.

# São Francisco do Sul

## Prefeitura

### PP 015/2019 FMS

Publicação Nº 1940079

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 015/2019

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, através do Fundo Municipal de Saúde, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeira designada pela Portaria Nº 14.985 de 26 de julho de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09h do dia 20 de março de 2019, na Sala de Reuniões da Prefeitura, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

1.1 – DO OBJETO

1.1.1. A presente licitação tem por objetivo a aquisição de Produtos de Limpeza , Material para Limpeza, Produtos de Higiene, Produtos de Copa e Cozinha, produtos de Gêneros Alimentícios e cargas para botijões de gás liquefeito de petróleo - GLP 13kg, para atender as UBS – Unidades Básicas de Saúde, ESF - Estratégia de Saúde da Família e Secretaria de Saúde, para o período de 06 (seis) meses, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000.
2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se a via postal) para a Pregoeira impreterivelmente até às 08:30h do dia 20 de março de 2019.
2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h do dia 20 de março de 2019, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por item, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|---|---|
| Unidade Orçamentária | 1901 – Fundo Municipal de Saude |
| Projeto Atividade | 2114 – Piso de Atenção Basica – PAB |
| Elemento de Despesa | 33903022– Material de consumo – material de limpeza produtos e higienização. |
| Vínculo do Recurso | 10200 – Rec de Impostos e de transf. Imp. Saúde |

| | |
|---|---|
| Unidade Orçamentária | 1901 – Fundo Municipal de Saude |
| Projeto Atividade | 2114 – Piso de Atenção Basica – PAB |
| Elemento de Despesa | 33903021– Material de copa e cozinha |
| Vínculo do Recurso | 10200 – Rec de Impostos e de transf. Imp. Saúde |

| | |
|---|---|
| Unidade Orçamentária | 1901 – Fundo Municipal de Saude |
| Projeto Atividade | 2114 – Piso de Atenção Basica – PAB |
| Elemento de Despesa | 33903007– Gêneros de Alimentação. |
| Vínculo do Recurso | 10200 – Rec de Impostos e de transf. Imp. Saúde |

| | |
|---|---|
| Unidade Orçamentária | 1901 – Fundo Municipal de Saude |
| Projeto Atividade | 2114 – Piso de Atenção Basica – PAB |
| Elemento de Despesa | 33903004– Gas Engarrafado . |
| Vínculo do Recurso | 10200 – Rec de Impostos e de transf. Imp. Saúde |

4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV. Modelo de Declaração de Não Parentesco
Anexo V. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo VI. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VII – Recibo de Retirada de Edital
Anexo VIII. Minuta do Contrato

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 08h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, https://diariomunicipal.sc.gov.br/site/ no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

a) Solicitar esclarecimentos: por e-mail licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br, licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br ou pregoeiro@saofranciscodosul.sc.gov.br por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro (a), pessoalmente, encaminhada via Correios/Sedex ou para o e-mail licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br, licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br ou pregoeiro@saofranciscodosul.sc.gov.br devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;
Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou

Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.3. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 8.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 015/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO N° 015/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 10 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato, endereço eletrônico (e-mail) e indicação do responsável pela assinatura do Contrato com CPF e endereço residencial;

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, descrição das características e marca (quando houver);

10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Prazo de entrega, conforme o Termo de Referência.

10.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.6. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para

a Administração Municipal, respeitando-se o valor orçado.

12.5.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.5.3. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.5.4. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.5.5. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.6. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.7. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do (a) Pregoeiro (a) serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.1.RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo IV, deste Edital);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.
g) Declaração de inexistência de trabalhadores menores, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.

14.1.2. RELATIVOS à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD;

b.3) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.4) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

14.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) Alvara de localização/funcionamento, devidamente autenticados

c) Apresentar certificado ou alvará sanitário, emitido pelo órgão competente comprovando que a empresa licitante foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária.

14.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.3 A autenticação de documentos efetuada por servidor da Administração Municipal somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.
14.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.7. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.9.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 16.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada
no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro (a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Para fins de avaliação e análise dos produtos a serem entregues e de sua consonância com as especificações contidas no Termo de Referência as empresas vencedoras deverão apresentar amostras dos produtos, conforme condições a seguir:

19.2.1. As amostras deverão ser entregues até 05 (cinco) dias uteis após a conclusão das fases classificatória e habilitatória no lote 01;

19.2.2. As amostras, em plena validade, deverão ser entregues identificadas com etiquetas autocolantes, constando o nome da empresa e o número do item a que se referem;

19.2.3. A unidade competente fará a análise dos produtos, verificando a sua compatibilidade com o Termo de Referência e as propostas comerciais, e emitirá um parecer devidamente fundamentado aprovando ou contraindicando o(s) item (ns) cotado(s);

19.2.4. Caso a(s) amostra(s), da(s) empresa(s) que ofertou(ram) o menor preço não seja(m) compatível(is) com o objeto da licitação, será(ão) convovada(s) a(s) empresa(s) subsequente(s), na ordem de classificação, para apresentação de amostra(s), se for o caso, cujo o prazo será de 05 (cinco) dias úteis, após convocação, sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao licitante desclassificado por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital;

19.2.5. As amostras aceitas ficarão sob guarda Secretaria Municipal de Saúde para aferição com os produtos entregues, sendo devolvidas aos fornecedores após a constatação de sua adequabilidade no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação da homologação, sendo que a Secretaria Municipal de Saúde não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos;

19.2.6. No caso de incompatibilidade das amostras com os requisitos editalícios, as mesmas ficarão à disposição da Secretaria de Educação até a conclusão do processo administrativo instaurado que vise aplicação das sanções previstas neste edital ao licitante faltoso. Concluído o processo, as amostras deverão ser retiradas na Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos. Após este período a Secretaria de Educação providenciará o descarte das amostras.

19.3. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.4. Após a adjudicação os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou

ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.5. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VI, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

IV – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será efetuado por empenho, 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no setor de Contabilidade, devidamente visada pelo Secretário Municipal Administração, Finanças e Gestão de Pessoas.

21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade/descrição dos serviços executados.

21.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

22.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.
motivada e fundamentada em processo administrativo.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

23.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

23.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

23.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 28 de fevereiro de 2019.

Nadia Moreira Raposo
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 OBJETO

Aquisição de Produtos de Limpeza , Material para Limpeza, Produtos de Higiene, Produtos de Copa e Cozinha, produtos de Gêneros Alimentícios e cargas para botijões de gás liquefeito de petróleo - GLP 13kg, para atender as UBS – Unidades Básicas de Saúde, ESF - Estratégia de Saúde da Família e Secretaria de Saúde, para o período de 06 (seis) meses.

2.0 JUSTIFICATIVA:
Aquisição necessária para atender a demanda e continuar proporcionando a manutenção da limpeza e higiene da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades e setores.

3.0 ESPECIFICAÇÃO
PROPOSTA POR LOTE
Lote 01 Insumos para limpeza

| Item | Produtos | Qde | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Agua sanitária (germicida e bactericida) frasco com 2 litros. | 360 | frasco | R$ 4,81 | R$ 1.731,60 |
| 2 | Álcool em gel anti-sept 70% refil 800ml | 60 | refil | R$ 6,985 | R$ 419,10 |
| 3 | Álcool Etílico hidratado, 46 INPM , para uso doméstico, em frasco plástico transparente e resistente de 01 litro. | 300 | frasco | R$ 6,27 | R$ 1.881,00 |
| 4 | Cera liquida incolor 750ml contendo: dispersão acrílica, emulsão de polietileno, solvente, plastificante, reservam-te, corante, anti espumante, surfactante fluorado, resina fumarica, fragrância e agua. | 300 | frasco | R$ 9,08 | R$ 2.724,00 |
| 5 | Cera liquida vermelha, c/ 750ml contendo: dispersão acrílica, emulsão de polietileno, solvente, plastificante, reservam-te, corante, anti espumante, surfactante fluorado, resina fumarica, fragrância e agua | 50 | frasco | R$ 9,08 | R$ 454,00 |
| 6 | Desinfetante Líquido fragrância Eucalipto 2lts | 600 | frasco | R$ 5,15 | R$ 3.090,00 |
| 7 | Desodorizador de ar – Embalagem com 400 ml/277g, com aromas diversos. | 300 | frasco | R$ 10,30 | R$ 3.090,00 |
| 8 | Detergente liquido neutro frasco com 500 ml biodegradável e testado dermatologicamente | 480 | frasco | R$ 1,35 | R$ 648,00 |
| 9 | Hipoclorito de sódio 5% , galão 5 litros | 200 | frasco | R$ 13,96 | R$ 2.792,00 |
| 10 | Inseticida frasco com 300 ml spray | 200 | frasco | R$ 10,48 | R$ 2.096,00 |
| 11 | Limpador com brilho para piso e assoalho com cera com 500 ml (lavanda ou floral). | 300 | frasco | R$ 10,41 | R$ 3.123,00 |
| 12 | Limpador de uso geral (multiuso). Indicado para limpeza de todas as superfícies com 500 ml | 300 | frasco | R$ 6,92 | R$ 2.076,00 |
| 13 | Limpador para pneus – (Pretinho) 500 ml | 100 | Frasco | R$ 11,12 | R$ 1.112,00 |
| 14 | SABÃO EM BARRA 200 gramas, neutro, glicerinado, embalagem com 5 unidades | 100 | pacote | R$ 7,47 | R$ 747,00 |
| 15 | Sabão em pó 1 kg produto de primeira qualidade | 300 | kg | R$ 5,20 | R$ 1.560,00 |
| 16 | Shampoo Automotivo com cera c/500 ml | 100 | Frasco | R$ 10,44 | R$ 1.044,00 |
| 17 | Silicone liquido automotivo 500 ml | 100 | Frasco | R$ 16,95 | R$ 1.695,00 |

Total Lote 01 R$ 30.282,40

Lote 02 material de limpeza

| Item | Produtos | Qde | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Escova plástica para limpeza 10 cm oval | 70 | unidade | R$ 5,24 | R$ 366,80 |
| 2 | Escovão para limpeza com cabo | 30 | unidade | R$ 7,81 | R$ 234,30 |
| 3 | Esponja para lavagem de louças e limpeza em geral dupla face, sintética para limpeza - espuma de poliuretano, com abrasivo em uma face, antibactérias; formato quadrado. Medidas aproximadas (variável 10%): 12 cm X 8 cm X 2 cm de espessura. Pacote com 3 unidades | 300 | pacote | R$ 3,36 | R$ 1.008,00 |
| 4 | Pá em metal para lixo, com cabo 80 cm | 20 | unidade | R$ 11,98 | R$ 239,60 |
| 5 | Pano de chão alvejado especial | 300 | unidade | R$ 5,47 | R$ 1.641,00 |
| 6 | Pano de prato em tecido com estampa 100% algodão resistente a lavagem industrial, pré-escolhido, com bainha dobrada | 300 | unidade | R$ 5,33 | R$ 1.599,00 |
| 7 | Rodo com espuma com cabo (para cera) especial com 30 cm | 80 | unidade | R$ 9,98 | R$ 798,40 |
| 8 | Rodo mágico com Super-espuma absorvente PVA; com as seguintes especificações: Cabo telescópio que vai de 64 cm até 94 cm; - Alta absorção de água chegando até 700 ml - Rodo de 28 cm. | 05 | Unidade | R$ 29,94 | R$ 149,70 |
| 9 | Saco para lixo de 150 lts pct com 10 unidades – reforçado classe 1 tipo b tam 90 X 105cm | 150 | pacote | R$ 12,97 | R$ 1.945,50 |
| 10 | Saco para lixo de 100 lts pct com 10 unidades – reforçado classe 1 tipo b tam 75 x 105 | 600 | pacote | R$ 8,92 | R$ 5.352,00 |
| 11 | Saco para lixo de 50 lts pct com 10 unidades – reforçado classe 1 tipo b tam 63 x 80 | 350 | pacote | R$ 3,81 | R$ 1.333,50 |
| 12 | Saco para lixo de 30 lts pct com 10 unidades – reforçado classe 1 tipo b tam 59 x 62 | 250 | pacote | R$ 3,47 | R$ 867,50 |
| 13 | Sacola Plástica Grande (60x50) com mil unidades | 8 | caixa | R$ 49,90 | R$ 399,20 |
| 14 | Sacola Plástica Pequena (28x38) com mil unidades | 8 | caixa | R$ 49,90 | R$ 399,20 |
| 15 | Vassoura de nylon de 1ª qualidade capa plástica em polipropileno e cepa plástica rosqueável, cerdas longas, com cabo | 150 | unidade | R$ 9,79 | R$ 1468,50 |

Total Lote 02 R$ 17.802,20

Lote 03 material de higiene

| Item | Produtos | Qde | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Papel higiênico rolo com 60 mts, (60x10 cm) com folhas brancas picotadas e macias (fardo com 64 rolos) | 350 | fardo | R$ 57,58 | R$20.153,00 |
| 2 | Papel toalha com 1000 unidades por pacote | 1000 | Pacote | R$ 11,90 | R$ 11.900,00 |
| 3 | Sabonete liquido, cremoso, com fragrância suave, refil selado de 800ml. | 180 | refil | R$ 8,98 | R$ 1.616,40 |
| 4 | Sabonete Liquido (espuma) 700ml | 300 | refil | R$ 23,50 | R$ 7.050,00 |

Total Lote 03 R$ 40.719,40

Lote 04 material de copa e cozinha

| Item | Produtos | Qde | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Copo descartável para água 180 ml com 100 unidades | 500 | pacote | R$ 4,71 | R$ 2.355,00 |
| 2 | Garrafa Térmica 01 litro | 50 | unidade | R$ 29,74 | R$ 1.487,00 |
| 3 | Fósforo, caixa contendo 10 caixinhas com 40 palitos de madeira , tamanho pequeno, com ponta em pólvora. | 150 | pacote | R$ 3,71 | R$ 556,50 |

Total Lote 04 R$ 4.398,50

Lote 05 gêneros alimentícios

| Item | Produtos | Qt | Unidade | Valor Unt. | Valor Total Médio |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Açúcar refinado pct 1kg | 350 | kg | R$ 2,15 | R$ 752,50 |
| 2 | Água mineral 20 litros (bombona - reposição) | 500 | unidade | R$ 8,47 | R$ 4.235,00 |
| 3 | Café moído extra forte, puro sem mistura – caixa com 500 g. com selo ou certificado de pureza ABIC, produto de 1ª qualidade | 400 | unidade | R$ 7,47 | R$ 2.988,00 |
| 4 | Vinagre de álcool, embalagem com 900 ml. | 100 | frasco | R$ 1,37 | R$ 137,00 |

Total Lote 05 R$ 8.112,50

Lote 06 cargas para botijões de gás liquefeito de petróleo - GLP 13kg

| Item | Produtos | QT | Un | Valor Unt. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Cargas para botijões de gás liquefeito de petróleo - GLP 13kg | 300 | un | R$ 71,66 | R$ 21.498,00 |

Total Lote 06 R$ 21.498,00

3.1.1 - A empresa VENCEDORA do item 2, do 5º lote deverá fornecer 80 bombonas vazias (vasilhames) em forma de comodato.

3.1.2 A empresa VENCEDORA do lote 01, deverá apresentar amostras no prazo de 24 horas após a data do certame

4.0 – PRAZO DE ENTREGA

4.1 - A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com os pedidos solicitados pelo setor de Almoxarifado do Fundo Municipal

de Saúde, sendo que a entrega deverá ser feita na totalidade do pedido dentro prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de solicitação, de todos os itens referentes aos lotes 1,2,3, e 4 e aos itens 1,3 e 4 do lote 05;
4.2 - A entrega do Item 2 do 5º lote (Água mineral 20 litros (bombona - reposição)) deverá ser realizada no máximo até 24 horas após a solicitação, e, em caso de solicitações realizadas em dias que antecedam finais de semana ou feriados, deverá ser realizada no 1º dia útil subsequente.
4.3 – A entrega do Item 1 do 6º lote (Cargas para botijões de gás liquefeito de petróleo - GLP 13kg) deverá ser realizada no mesmo dia da solicitação caso a mesma ocorra até às 15:00. Para as solicitações realizadas após as 15:00 horas a entrega deverá ser realizada no máximo até as 10:00 horas da manhã do dia seguinte, e, em caso de solicitações realizadas em dias que antecedam finais de semana ou feriados, deverá ser realizada no 1º dia útil subsequente.

5.0 – FISCALIZAÇÃO

5.1 A fiscalização do futuro contrato de fornecimento será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul – SC por meio do servidor designado conforme segue:

Coordenadoria do Almoxarifado do fundo Mun. de Saúde
Coordenadoria de Manutenção

5.2 A fiscalização reserva-se ao direito de recusar os produtos e materiais que não atenderem as marcas constantes da proposta ofertada, bem como, as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

6. 0 - DO REAJUSTE

6.1 Os preços contratuais resultante do objeto da presente licitação serão fixos e Irreajustáveis.

7.0 – ACEITAÇÃO DO OBJETO

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

I – provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

II – definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis.

Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo produtor ou fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.

8.0 – PROBLEMAS NA ACEITAÇÃO DO OBJETO.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a proposta, com defeito ou incompleto, a Fiscalização Notificará por escrito a Contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento até que sanada a situação.

9.0 – MATERIAL ENTREGUE EM DESCONFORMIDADE OU COM DEFEITO

Em caso de material entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo pela fiscalização para que a Contratada substitua o mesmo, que terá início a partir da data do Termo de Recusa de Material. A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado.

Serão recusados apenas os itens que se encontrar em desacordo. Quando a recusa for parcial, será estabelecido o prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados pela fiscalização.

10.0 – MATERIAL INCOMPLETO

A Contratada deverá entregar todo o material solicitado através de pedido, em caso de entrega parcial será enviada Notificação para a Contratada, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

Se a nota fiscal não estiver de acordo com os produtos e materiais entregues, será estabelecido o prazo de até 03 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

11.0 – NOTA FISCAL EM DESCONFORMIDADE COM O EMPENHO

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido o prazo de até 03 dias úteis para a Contratada fazer a substituição, sendo que deverá ser justificada formalmente qualquer ocorrência que a leve a descumprir os deveres estabelecidos neste Termo. A aceitação da justificativa ficará a critério do Fiscal do Contrato.

12.0. – FORMA DE EXECUÇÃO
//www.saofranciscodosul.sc.gov.br
Os produtos e materiais serão solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde, através do setor de Almoxarifado, no período de 06 (seis) meses.

13.0 – LOCAL PARA ENTREGA

Setor de Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde
Rua: Aldo Possamai (lateral da subida para o Hospital de Caridade)
Bairro: Centro Cidade: São Francisco do Sul – SC

14.0 – LOCAL DE ENTREGA DA NOTA FISCAL

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul – SC / Setor Financeiro
Rua: Manoel A. Bueno, 387 (fundos do Hospital Nossa Senhora da Graça)
Bairro: Rocio Grande Cidade: São Francisco do Sul - SC

15.0- PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á à CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta dias) após a entrega do pedido, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente vistada pelo Fiscal do Contrato atestando o recebimento dos materiais pelo Fundo Municipal de Saúde.

Nádia Moreira Raposo
Secretária Municipal de Saúde
Port. Nº 15.192/2018

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ..... , representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº ..... ..... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por _____.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) oficial
Edital de Pregão Presencial nº 015/2019

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa _____(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019, cujo objeto é aquisição de Produtos de Limpeza , Material para Limpeza, Produtos de Higiene, Produtos de Copa e Cozinha, produtos de Gêneros Alimentícios e cargas para botijões de gás liquefeito de petróleo - GLP 13kg, para atender as UBS – Unidades Básicas de Saúde, ESF - Estratégia de Saúde da

Família e Secretaria de Saúde, para o período de 06 (seis) meses, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO Nº 21927/2019
EDITAL N.º 015/2019

DECLARAÇÃO

(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, DECLARA que:
1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

São Francisco do Sul, _____ de _____ de _____.

Assinatura
ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 015/2019

Prezados Senhores,
_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem e/ou do serviço previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 015/2019

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 015/2019 que a Proponente ..... ..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de ..... ....., Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VII

Pregão Presencial nº 015/2019

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
Senhor Licitante,
Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao (à) Pregoeiro (a) através do e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br.
A não remessa do recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social:_____

C.N.P.J. n° _____

Endereço:_____

E-mail:_____

Cidade:_____ Estado:_____ Telefone:_____ Fax:_____

Pessoa para contato:___ _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - PMSFS E A EMPRESA
Aos 00 dias do mês de ---------- do ano de 2018, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF. Sob nº 01.744.089/0001-63, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Nadia Moreira Raposo, brasileira, casada, inscrita no CPF sob n° 035.961.299-74, residente e domiciliada nesta cidade, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na Rua _____– bairro _____ na cidade de _____ - CEP _____, neste ato representada por _____, brasileiro, estado civil , _____ inscrito no CPF. sob nº. _____, residente e domiciliado na _____, bairro _____ – na cidade de _____ – CEP _____, doravante denominados respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, em decorrência do processo licitatório Nº 015/2019 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de Produtos de Limpeza , Material para Limpeza, Produtos de Higiene, Produtos de Copa e Cozinha, produtos de Gêneros Alimentícios e cargas para botijões de gás liquefeito de petróleo - GLP 13kg, para atender as UBS – Unidades Básicas de Saúde, ESF - Estratégia de Saúde da Família e Secretaria de Saúde, para o período de 06 (seis) meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:

| Item | DESCRIÇÃO | UND | QTD | Valor Unitário | Valor Total Estimado |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... ( ..... ).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| | |
|---|---|
| Unidade Orçamentária | 1901 – Fundo Municipal de Saude |
| Projeto Atividade | 2114 – Piso de Atenção Basica – PAB |
| Elemento de Despesa | 33903022– Material de consumo – material de limpeza produtos e higienização. |
| Vínculo do Recurso | 10200 – Rec de Impostos e de transf. Imp. Saúde |

| | |
|---|---|
| Unidade Orçamentária | 1901 – Fundo Municipal de Saude |
| Projeto Atividade | 2114 – Piso de Atenção Basica – PAB |
| Elemento de Despesa | 33903021– Material de copa e cozinha |
| Vínculo do Recurso | 10200 – Rec de Impostos e de transf. Imp. Saúde |

| | |
|---|---|
| Unidade Orçamentária | 1901 – Fundo Municipal de Saude |
| Projeto Atividade | 2114 – Piso de Atenção Basica – PAB |
| Elemento de Despesa | 33903007– Gêneros de Alimentação. |
| Vínculo do Recurso | 10200 – Rec de Impostos e de transf. Imp. Saúde |

| | |
|---|---|
| Unidade Orçamentária | 1901 – Fundo Municipal de Saude |
| Projeto Atividade | 2114 – Piso de Atenção Basica – PAB |
| Elemento de Despesa | 33903004– Gas Engarrafado . |
| Vínculo do Recurso | 10200 – Rec de Impostos e de transf. Imp. Saúde |

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO
5.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 XX (XXXX) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira: 0.0001643
N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento)

do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os produtos serão recebidos:
a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do equipamento em desacordo com as especificações técnicas exigidas

CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber provisoriamente os materiais o, disponibilizando local, data e horário;
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

I. advertência;
II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.
III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO
11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, nos casos previstos no Capítulo III – Seção V, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.
13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO
14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO
15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Francisco do Sul, 00 de ---------- de 2019.

| | | |
|---|---|---|
| NADIA MOREIRA RAPOSO<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE<br>CONTRATANTE<br><br>TESTEMUNHAS:<br>CPF:<br><br>CPF: | | CONTRATADA |

## PP 016/2019 FMS

Publicação Nº 1940083

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 016/2019

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, através do Fundo Municipal de Saúde, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeira designada pela Portaria Nº 14.985 de 26 de julho de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 11h do dia 20 de março de 2019, na Sala de Reuniões da Prefeitura, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE,

conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

1.1 – DO OBJETO

1.1.1. Contratação de serviços de monitoramento de sistema eletrônico de segurança, com locação e instalação dos equipamentos, assistência técnica e atendimento 24 horas realizados através de vigilantes cursados na forma da Lei, com duas vias de comunicação (GRPS) e seguro de bens para 22 (vinte e duas) unidades da rede municipal de saúde, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000.
2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se a via postal) no setor de licitações impreterivelmente até às 10:30h do dia 20 de março de 2019.
2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: 11h do dia 20 de março de 2019, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por item, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|---|---|
| Unidade Orçamentária | 1901 – Fundo Municipal de Saude |
| Projeto Atividade | 2114 – Manutenção do Piso de Atenção Básica Fixo |
| Elemento de Despesa | 339039–77 Vigilância Ostensiva/Monitorada |
| Vínculo do Recurso | 10200 – Rec. De Impostos e de transf imp. saúde |

4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV. Modelo de Declaração de Não Parentesco
Anexo V. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo VI. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VII – Recibo de Retirada de Edital
Anexo VIII. Minuta do Contrato

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 08h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, https://diariomunicipal.sc.gov.br/site/ no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

a) Solicitar esclarecimentos: por e-mail licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br, licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br ou pregoeiro@saofranciscodosul.sc.gov por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro (a), pessoalmente, encaminhada via Correios/Sedex ou para o e-mail licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br, licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br ou pregoeiro@saofranciscodosul.sc.gov.br devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;
Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.3 Declaração de Não Parentesco conforme anexo IV

8.4.4. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação devidamente lacrados

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 8.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 016/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO N° 016/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 10 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato, endereço eletrônico (e-mail) e indicação do responsável pela assinatura do Contrato com CPF e endereço residencial;

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, descrição das características e marca (quando houver);

10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Prazo de entrega, conforme o Termo de Referência.

10.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.6. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração Municipal, respeitando-se o valor orçado.

12.5.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.5.3. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.5.4. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.5.5. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.6. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.7. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexeqüíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do (a) Pregoeiro (a) serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.1.RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo IV, deste Edital);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014
d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.
g) Declaração de inexistência de trabalhadores menores, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.

14.1.2. RELATIVOS à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD;

b.3) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.4) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

14.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) apresentar atestado (s), emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu, de maneira satisfatória e a contento, materiais/serviços de natureza similar ao ora licitado.

b) Certidão de Pessoa Jurídica da empresa e Certidão de Pessoa Física do profissional responsável pela obra ou serviço, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU) vigente na data de abertura dos envelopes;

c) comprovação de que a licitante possui profissional (ais) de nível superior detentor (es) de atestado ou anotação de responsabilidade técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) por execução de obra ou serviço. A declaração da licitante deverá indicar o nome do profissional (is) e preencher os seguintes requisitos:
a) Comprovante de que a licitante cumpre e segue as normas de segurança e medicina do trabalho, mediante apresentação do registro do SEESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho) na DRT do Ministério do Trabalho;

b) Comprovação de que a empresa possui escritório na cidade de São Francisco do Sul ou, no caso de vencedora do certame e não tendo, compromisso formal de instalá-lo, com a indicação comprovada de local e estrutura suficiente para o atendimento da Contratante.

c) Autorização do Ministério da Justiça para prestar serviços de vigilância onde serão executados os serviços, devidamente atualizada, bem como o comprovante de comunicação de funcionamento à Secretaria de Segurança Pública no Estado de Santa Catarina de acordo com a Lei 7.102, de 20/06/83, Portaria DG/DPF n° 387/2006, e regulamentação posterior.

d) Declaração de regularidade da reciclagem dos vigilantes;

e) Comprovação do pagamento de seguro de vida em grupo, através de cópia do último pagamento mensal do prêmio de seguro, onde conste o número de vidas seguradas;

Declaração do proponente de que promoveu vistoria nos locais onde serão realizados os serviços, e que teve ciência das condições para execução dos serviços. Todos os custos associados à visita e a inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante.
e) Alvara de localização/funcionamento devidamente autenticado
14.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.3 A autenticação de documentos efetuada por servidor da Administração Municipal somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.
14.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.7. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.9.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 16.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada
no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro (a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VI, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

IV – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será efetuado por empenho, 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no setor de Contabilidade, devidamente visada pelo Secretário Municipal Administração, Finanças e Gestão de Pessoas.

21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade/descrição dos serviços executados.

21.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) apresentar documentação falsa;
c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) cometer fraude fiscal;
g) comportar-se de modo inidôneo;

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.

b) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.

c) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação no caso da empresa não entregar todos os itens no prazo estipulado no edital, após cinco dias de atraso na execução do contrato.

d). Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

e) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontadas de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;

f) . Pela inadequabilidade do (s) objeto (s) ou produto (s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.

g) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

h). Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total dos itens adjudicados, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

i) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;

j) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

j.1) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento

j.2) As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

22.3. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

22.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro da CONTRATADA.

22.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.7. Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

22.8. Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE ou CONTRATADA para o pagamento da multa, fica esta ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

23.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

23.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

23.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 28 de fevereiro de 2019.

Nadia Moreira Raposo
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO
Contratação de serviços de monitoramento de sistema eletrônico de segurança, com locação e instalação dos equipamentos, assistência técnica e atendimento 24 horas realizados através de vigilantes cursados na forma da lei, com duas vias de comunicação (GRPS) e seguro de bens para 22 (vinte e duas) unidades da rede municipal de saúde.

2. JUSTIFICATIVA
Justifica-se a execução deste serviço para assegurar maior proteção para os prédios onde funcionam os serviços de saúde, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, deste município a fim de evitar furtos e vandalismo nas mesmas, bem como a sua necessidade de acordo com o Decreto Municipal nº 1823/2013, de 30 de abril de 2013 que limita o pagamento de horas extras inclusive dos guardas de segurança.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
LOTE ÚNICO

| Item | Especificações | Quantidade de Pontos | Valor Mensal | Quantidade (meses) | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ESF ENSEADA | 14 | R$394,03 | 12 | R$4.728,36 |
| 2 | ESF MAJORCA | 17 | R$445,15 | 12 | R$5.341,80 |
| 3 | ESF FORTE | 10 | R$325,86 | 12 | R$3.910,32 |
| 4 | ESF SANDRA REGINA | 19 | R$479,23 | 12 | R$5.750,76 |
| 5 | ESF IPEROBA | 15 | R$411,07 | 12 | R$4.932,84 |
| 6 | ESF PAULAS | 16 | R$428,11 | 12 | R$5.137,32 |
| 7 | ESF ROCIO PEQUENO | 15 | R$411,07 | 12 | R$4.932,84 |
| 8 | ESF ACARAI | 19 | R$479,23 | 12 | R$5.750,76 |
| 9 | ESF VILA DA GLORIA | 19 | R$479,23 | 12 | R$5.750,76 |
| 10 | ESF ROCIO GRANDE | 14 | R$394,03 | 12 | R$4.728,36 |
| 11 | ESF MIRANDA | 16 | R$428,11 | 12 | R$5.137,32 |
| 12 | ESF ERVINO | 16 | R$428,11 | 12 | R$5.137,32 |
| 13 | UBS TAPERA | 8 | R$291,78 | 12 | R$3.501,36 |
| 14 | UBS CAPRI | 3 | R$206,57 | 12 | R$2.478,84 |
| 15 | UBS LARANJEIRAS | 5 | R$240,65 | 12 | R$2.887,80 |
| 16 | UBS SAI | 5 | R$240,65 | 12 | R$2.887,80 |
| 17 | CAEPS | 8 | R$291,78 | 12 | R$3.501,36 |
| 18 | CEPAS | 6 | R$257,69 | 12 | R$3.092,28 |
| 19 | LABORATÓRIO | 4 | R$223,61 | 12 | R$2.683,32 |
| 20 | ALMOXARIFADO | 12 | R$359,94 | 12 | R$4.319,28 |
| 21 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PISO TÉRREO | 30 | R$649,82 | 12 | R$7.797,84 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 22 | CAPS | 9 | R$356,07 | 12 | R$4.272,84 |
| | | | | | |
| Valor Total do Serviço de Monitoramento | | | | | R$ 98.661,48 |
| Item | Serviços | Quantidade | Valor total da instalação dos equipamentos. | | |
| 23 | Instalação dos Equipamentos, compreendendo material e mão de obra | 22 unidades | R$ 12.750,00 | | |
| Valor Total do Serviço | | | | | R$ 111.411,48 |

4. EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS
Segue abaixo a relação de equipamentos a serem locados e instalados nas unidades, sendo que:
01 Central de Alarme
01 Teclado
01 Transformador
02 Sirene
01 Bateria
Sensores Infravermelhos conforme a quantidade especificada em cada unidade

5. PRAZO DE EXECUÇÃO
Prazo de execução do contrato é de 12 meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses.

6. LOCAIS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Os serviços prestados deverão ocorrer nas unidades de saúde conforme endereço descrito abaixo:

| Unidade de Saúde | Endereço |
|---|---|
| ESF Rocio Grande | Av das Rosas, s/nº - Rocio Grande |
| ESF Iperoba | Lateral Rod. Duque de Caxias s/nº - (lateral Policia Rodoviária Estadual) - Iperoba |
| ESF Majorca | Rua Porto União, s/nº - Majorca |
| ESF Paulas | Rua Francisco Mascarenhas, nº - Paulas |
| ESF Enseada | Rua Pará, nº 01 - Enseada |
| ESF Rocio Pequeno | Rua Arnoldo Pereira, s/nº - Rocio Pequeno (atrás da Capela) |
| ESF Miranda | Estrada Geral da Ribeira, s/nº - Miranda |
| ESF Ervino | Estrada Geral do Ervino, s/nº - Ervino |
| ESF Sandra Regina | Rua João Paulo II s/nº |
| ESF Vila da Glória | Loteamento Residencial Vila da Glória, s/nº |
| ESF Forte | Estrada Geral do Forte, s/nº - Forte |
| ESF Acaraí | Rua Dom Fernando Trejo s/nº |
| CEPAS | Rua Coronel Oliveira, nº 274 - Centro |
| Laboratório Municipal | Rua Almirante Barroso, nº 653 – Rocio Pequeno |
| CAEPS | Rua Almirante Barroso, nº 653 – Rocio Pequeno |
| CAPS | Rua Almirante Barroso nº 490, Rocio Pequeno |
| Secretaria Municipal de Saúde | Rua Manoel Antônio Bueno nº 387 , Rocio Grande |
| Almoxarifado | Rua Aldo Possamai, s/nº - Centro |
| UBS Laranjeiras | Estrada Geral da Laranjeiras, s/nº - Laranjeiras |
| UBS Saí | Estrada Geral do Distrito do Saí, s/nº - Vila da Glória |
| UBS Capri | Rua Oscar Beckhauser, nº 1168 |
| UBS Tapera | Rua Binot Palmier de Goneville, s/nº - Tapera |
| | |

7. DOS SERVIÇOS
7.1 A empresa vencedora prestará serviço de monitoramento de sistema eletrônico de segurança, com locação e instalação dos equipamentos, assistência técnica e atendimento 24 horas.

7.2 Todos os equipamentos e manutenção serão de responsabilidade da empresa vencedora. No final do contrato os equipamentos deverão ser retirados pela empresa.

7.3 Quando da instalação e retirada dos equipamentos de cada local, a empresa é responsável por manter a estrutura das unidades de saúde sem causar modificações e/ou danificações.

7.4 O Seguro de Bens será referente aos bens que constam no levantamento a ser feito pela empresa vencedora juntamente com o fiscalizador do contrato, caso venha ocorrer furto nos locais protegidos pelo sistema de segurança, o valor correspondente será coberto pelo seguro, sendo o valor mínimo da apólice de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada Patrimonio Público (unidade de saúde) que integram o contrato; devendo ainda haver ressarcimento da estrutura física danificada por meio do arrombamento (ex: vidro quebrado, fechaduras forçadas/arrombadas)

8.0 SUBCONTRATAÇÃO
É expressamente vedada a subcontratação dos serviços.

9. FISCALIZAÇÃO
A fiscalização da prestação de serviços será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul – SC por meio da pessoa designada para exercer a função de Gerente de Atenção Básica, bem como Coordenação de Manutenção.

A fiscalização se reserva o direito de recusar os serviços executados que não atenderem as especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul – SC.

10. DO PAGAMENTO
10.1- O pagamento dar-se-á à CONTRATADA, mensalmente, no prazo de 30 (trinta dias), após a emissão da nota fiscal.
www.saofranciscodosul.sc.gov.br
10.2 – A nota fiscal deverá discriminar integralmente o serviço prestado com suas devidas quantidades.

10.4 – As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente respeitando cada dotação e em conformidade com as Ordens de Compra Globais e Empenhos.

10.3 – Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas descrimindas no contrato.

11. LOCAL DE ENTREGA DA NOTA FISCAL
Secretaria Municipal de Saúde – Gerência de Atenção Básica
Rua: Manoel A. Bueno, 387 (fundos do Hospital e Matern. Nossa Sra. Da Graça)
Bairro: Rocio Grande
Cidade: SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
HORÁRIO DE ENTREGA: Das 07h00min às 12h30min

NÁDIA MOREIRA RAPOSO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 15.192/2018

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ..... , representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº ..... ..... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por _____.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) oficial
Edital de Pregão Presencial nº 016/2019

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa _____(indicação

da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019, cujo objeto é a manutenção corretiva e preventiva de mecânica, elétrica, estofaria, lataria, pintura, lavagem, alinhamento e balanceamento, ar condicionado e transporte, com fornecimento de peças e acessórios, para os veículos à diesel (ambulâncias) e gasolina que compõem a frota da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO Nº 3320/2019
EDITAL N.º 016/2019
DECLARAÇÃO

(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, DECLARA que:
1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

São Francisco do Sul, _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 016/2019

Prezados Senhores,
_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem e/ou do serviço previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 016/2019

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 016/2019 que a Proponente ..... ..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de ..... ....., Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos

ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VII

Pregão Presencial nº 016/2019

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
Senhor Licitante,
Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao (à) Pregoeiro (a) através do e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br.
A não remessa do recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social:_____

C.N.P.J. n° _____

Endereço:_____

E-mail:_____

Cidade:_____ Estado:_____ Telefone:_____ Fax:_____

Pessoa para contato:___ _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - PMSFS E A EMPRESA

Aos 00 dias do mês de ---------- do ano de 2018, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF. Sob nº 01.744.089/0001-63, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Nadia Moreira Raposo, brasileira, casada, inscrita no CPF sob n° 035.961.299-74, residente e domiciliada nesta cidade, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na Rua _____– bairro _____ na cidade de _____ - CEP _____, neste ato representada por _____, brasileiro, estado civil , _____ inscrito no CPF. sob nº. _____, residente e domiciliado na _____, bairro _____ – na cidade de _____ – CEP _____, doravante denominados respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, em decorrência do processo licitatório Nº 049/2018 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de serviços de monitoramento de sistema eletrônico de segurança, com locação e instalação dos equipamentos, assistência técnica e atendimento 24 horas realizados através de vigilantes cursados na forma da Lei, com duas vias de comunicação (GRPS) e seguro de bens para 22 (vinte e duas) unidades da rede municipal de saúde, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... ( ..... )

3.2 O pagamento da primeira parcela do valor do Contrato ficará condicionado à apresentação do seguinte comprovante, cujas taxas deverão ser pagas pela CONTRATADA:
a) ART ou RRT do responsável técnico acompanhado do respectivo pagamento (ART ou RRT);

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| | |
|---|---|
| Unidade Orçamentária | 1901 – Fundo Municipal de Saude |
| Projeto Atividade | 2114 – Manutenção do Piso de Atenção Básica Fixo |
| Elemento de Despesa | 339039–77 Vigilância Ostensiva/Monitorada |
| Vínculo do Recurso | 10200 – Rec. De Impostos e de transf imp. saúde |

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 XX (XXXX) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira: 0.0001643
N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas

CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber os serviços de acordo com as especificações;
b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:
a) Efetuar os serviços, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

c) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

g) Providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes a ART ou RRT;

h) Todos os equipamentos e manutenção serão de responsabilidade da empresa vencedora. No final do contrato os equipamentos deverão ser retirados pela empresa.

i) Quando da instalação e retirada dos equipamentos de cada local, a empresa é responsável por manter a estrutura das unidades de saúde sem causar modificações e/ou danificações.

j) O Seguro de Bens será referente aos bens que constam no levantamento a ser feito pela empresa vencedora juntamente com o fiscalizador do contrato, caso venha ocorrer furto nos locais protegidos pelo sistema de segurança, o valor correspondente será coberto pelo seguro, sendo o valor mínimo da apólice de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada Patrimonio Público (unidade de saúde) que integram o contrato; devendo ainda haver ressarcimento da estrutura física danificada por meio do arrombamento (ex: vidro quebrado, fechaduras forçadas/arrombadas)

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

I. advertência;
II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.
III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, nos casos previstos no Capítulo III – Seção V, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Francisco do Sul, 00 de ---------- de 2019.

| | | |
|---|---|---|
| NADIA MOREIRA RAPOSO<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE<br>CONTRATANTE<br><br>TESTEMUNHAS:<br><br>CPF:<br><br>CPF: | | CONTRATADA |

# São João Batista

## Prefeitura

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 008/SISAM/2019

Publicação Nº 1941403

Extrato do Contrato n.º 008/SISAM/2019

Contratante: Serviço de Infraestrutura, Saneamento e Abastecimento de Água Municipal de São João Batista, SC – CNPJ n.º 07.585.406/0001-22;
Contratada: R.F. Comércio de Caminhões LTDA – CNPJ n.º 78.824.224/0001-05;
Processo Licitatório 006/SISAM/2019 – Pregão Presencial n.º 004/PMSJB/2019;
Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA ZERO KM, ANO/MODELO 2019/2019, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE AGUA MUNICIPAL - SISAM DE SÃO JOÃO BATISTA, SC;
Valor global: R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais);
Código reduzido/Proj./Ativ.: (14) 2.041;
Data da assinatura: 11/03/2019;
Vigência contratual: 31/12/2019.

### JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO - ADMINISTRAÇÃO - 07-2019

Publicação Nº 1941446

São João Batista, 11 de março de 2019.
JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 08.719.873/0001-60
ECOESFERA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

| NOTA FISCAL | VALOR |
|---|---|
| 189 | R$ 11.744,36 |
| 200 | R$ 75.634,44 |

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DA NOTA FISCAL Nº 189/200 NO VALOR TOTAL DE R$ 87.378,80 DA EMPRESA ECOESFERA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, REFERENTE A ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO TECNICO IMOBILIARIO DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Administração, favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.

Desde já agradecemos sua compreensão,
Luiz Henrique Lauritzen
Secretária Municipal de Administração

### JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO - ADMINISTRAÇÃO - 08-2019

Publicação Nº 1941641

São João Batista, 11 de março de 2019.
JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 12.970.750/0001-75
SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

| NOTA FISCAL | VALOR |
|---|---|
| 1759 | R$ 92,00 |
| 1760 | R$ 33,80 |
| 1743 | R$ 77,96 |
| 1744 | R$ 464,90 |
| 1742 | R$ 138,44 |

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DA NOTAS FISCAIS Nº: 1742/1743/1744/1759/1760 VALOR TOTAL DE R$ 807,10 DA EMPRESA SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, REFERENTE A MATERIAL DE LIMPEZA/COZINHA.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Administração, favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.

Desde já agradecemos sua compreensão,
Luiz Henrique Lauritzen
Secretária Municipal de Administração

## JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO - AGRICULTURA - 02-2019

Publicação Nº 1941644

São João Batista, 11 de março de 2019.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 12.970.750/0001-75
SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

| NOTA FISCAL | VALOR |
|---|---|
| 1757 | R$ 16,90 |
| 1756 | R$ 41,68 |

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DA NOTAS FISCAIS Nº: 1756/1757 VALOR TOTAL DE R$ 58,58 DA EMPRESA SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, REFERENTE A MATERIAL DE LIMPEZA/COZINHA.

JUSIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Agricultura, favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.

Desde já agradecemos sua compreensão,

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário Municipal de Agricultura

## JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO - EDUCAÇÃO - 11-2019

Publicação Nº 1941638

São João Batista, 11 de março de 2019.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 12.970.750/0001-75
SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

| NOTA FISCAL | VALOR |
|---|---|
| 1771 | R$ 428,40 |
| 1739 | R$ 2.038,56 |
| 1738 | R$ 2.410,25 |
| 1750 | R$ 2.170,08 |
| 1749 | R$ 176,64 |
| 1741 | R$ 1.979,07 |
| 1752 | R$ 1.137,11 |
| 1753 | R$ 8.556,45 |
| 1754 | R$ 3.336,10 |
| 1751 | R$ 3.734,27 |

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DA NOTAS FISCAIS Nº: 1771/1739/1738/1750/1749/1741/1752/1753/1754/1751 VALOR TOTAL DE R$ 25.966,93 DA EMPRESA SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, REFERENTE A MATERIAL DE LIMPEZA/COZINHA E MERENDA ESCOLAR.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Educação, favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.

Desde já agradecemos sua compreensão,

Edésio Pedrinho Tomasi
Secretário Municipal de Educação

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2019

Publicação Nº 1940646

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA**



**Processo Nº.: 3/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2019**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 4/2019

No dia 11 do mês de Março do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.925.652/0001-00, com sede administrativa localizada na PRAÇA DEP. WALTER VICENTE GOMES, 89 , bairro CENTRO, CEP nº. 88240-000, nesta cidade de São João Batista/SC, representado pelo(a) seu titular infra firmado, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 1/2019, Processo Licitatório nº. 3/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE CALCETEIRO E COLOCAÇÃO DE TUBOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Código | Nome da Empresa | Itens |
|---|---|---|
| 11040 | LL OBRAS LTDA ME | 1, 2 |
| 15955 | VANDER INCORPORADORA E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA M | |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresas | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|---|---|---|---|
| LL OBRAS LTDA ME | 12.674.640/0001-66 | CAMILLA KLEIN ECCEL | 066.302.409-95 |
| VANDER INCORPORADORA E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA | 09.118.425/0001-74 | ANDRE GUILHERME BOEPFNER | 085.630.759-93 |

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE CALCETEIRO E COLOCAÇÃO DE TUBOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO GLOBAL, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

**Fornecedor: 11040 - LL OBRAS LTDA ME**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE CALCETEIRO. TODAS AS FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, BEM COMO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA LICITANTE VENCEDORA. TODOS FUNCIONÁRIOS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS. | HR | LL OBRAS | 4.000,000 | 30,5481 | 122.192,20 |
| 2 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE TUBOS. TODAS AS FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, BEM COMO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA LICITANTE VENCEDORA. TODOS FUNCIONÁRIOS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS. | HR | LL OBRAS | 1.000,000 | 34,7978 | 34.797,80 |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

## CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

## CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

## CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

## CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João Batista,11 de Março de 2019.

_____
**Assinatura do Responsável**

**Empresas Participantes:**

LL OBRAS LTDA ME CNPJ: 12.674.640/0001-66 _____

VANDER INCORPORADORA E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA CNPJ: 09.118.425/0001-74 _____

# São João do Oeste

## Prefeitura

### PP 01.19 - FMS - MAT. ODONTOLOGICO

Publicação Nº 1941576

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com sistema de registro de preços para eventual aquisição, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais odontológicos para a secretaria municipal de Saúde do município de São João do Oeste.
Tipo: menor preço por item
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 14:00 horas do dia 05 de abril de 2019 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, no e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site do município www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 12 de março de 2.019. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL.

### PP 26.19 SERVIÇO DE TORNEARIA

Publicação Nº 1940645

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019 – Exclusivo para empresas MPEs
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL com sistema de registro de preços conforme descrito a seguir:
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de serviços diversos de tornearia e prensa para usos diversos na secretaria de Transportes e Obras do município de São João do Oeste.
Tipo: menor preço por item
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 08:30 horas do dia 05 de abril de 2019 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 12 de março de 2.019. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL

# São João do Sul

## Prefeitura

### CONT. Nº 24_2019_PREF

Publicação Nº 1940377

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2019
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço de arbitragem para o campeonato municipal de futebol sete masculino veterano e futebol sete feminino livre de 2019 que acontecerá dos dias 10/03/2019 á 21/04/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA: LIGA ATLÉTICA VALE DO MAMPITUBA
VIGÊNCIA: 08/03/2019 à 31/05/2019.
VALOR: R$ 4.498,00 – Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Compra direta nº 121/2019, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 11.01 – 2.037 – 3.3.90.39.99.00.0080 (154).

São João do Sul/SC, 08 de março de 2019.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeitura Municipal

### CONT. Nº 25_2019_PREF

Publicação Nº 1940627

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2019/PREF
OBJETO: é a elaboração de projetos arquitetônico e complementares de passarela de ligação entre a Escola de Ensino Fundamental Vila Velha II e a quadra esportiva coberta com área de 172,35m² e projeto de urbanização da frente da escola com área total de 333,00 m², totalizando 505,35m², conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos, bem como as demais condições constantes no edital e demais anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA: LITORAL SUL PROJETOS DE ENGENHARIA EIRELI
VIGÊNCIA: 11/03/2019 à 31/05/2019.
VALOR: R$ 12.461,36 – Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº 015/2018, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 05.01 – 2.027 – 3.3.90.39.05.00.3080 (102).

São João do Sul/SC, 11 de março de 2019.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeitura Municipal

# São Joaquim

## Prefeitura

### DECRETO Nº 110/2019

Publicação Nº 1940334

DECRETO Nº 110/2019
"QUE NOMEIA FUNCIONÁRIA, POR FORÇA DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 02/2018"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Fica NOMEADA a senhora GISLAINE ROCHA ANDRADE, para ocupar o Cargo Efetivo de Educador Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social – Abrigo Municipal, com 40 horas semanais, classificada em 2° lugar no Concurso Público Nº 02/2018, homologado em data de 18/02/2019, sob o regime estatutário.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 08 de março de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

### DECRETO Nº 111/2019

Publicação Nº 1940338

DECRETO Nº 111/2019
"QUE ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO VERIFICADO EM 31/12/2018, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2019, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.602/2018, DE 13/12/2018"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a seguinte dotação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO
02.09 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
(73)4.4.90.00.00.00.00.00.2.021-5112 Convênio de Trânsito - Prefeitura.. 128.256,46
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... 128.256,46

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado em 31/12/2018 na fonte de Recursos Convênio de Trânsito – Prefeitura.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 08 de março de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

### DECRETO Nº 112/2019

Publicação Nº 1940343

DECRETO Nº 112/2019
"QUE ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO VERIFICADO EM 31/12/2018, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2019, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.602/2018, DE 13/12/2018"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam abertos no corrente exercício Créditos para as seguintes dotações orçamentárias:

02 – PODER EXECUTIVO

02.05 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
(74)3.1.71.00.00.00.00.00.2.010-5100 Recursos Ordinários ..... 19.543,55
(75)3.1.71.00.00.00.00.00.2.010-5100 Recursos Ordinários ..... 8.686,60
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... 28.230,15

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado em 31/12/2018 na fonte de Recursos Ordinários.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 08 de março de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA PRIMEIRA CHAMADA PARA ESCOLHA DE VAGAS DO CONCURSO PÚBLICO 002/2018 PARA PROFESSORES.

Publicação Nº 1941803

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA PRIMEIRA CHAMADA PARA ESCOLHA DE VAGAS DO CONCURSO PÚBLICO 002/2018 PARA PROFESSORES.
DATA DA CHAMADA: 13/03/2019- QUARTA FEIRA A PARTIR DAS 08HORAS
LOCAL: DEPARTAMENTO DE RH DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
CARGOS E HORÁRIOS TABELA EM ANEXO

| HORÁRIO | CARGO |
|---|---|
| 08H | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL |
| 08 H 30MIN | PROFESSOR DE ANOS INICIAIS |
| 08 H45 MIN | PROFESSOR DE ARTE |
| 09H | PROFESSOR DE GEOGRAFIA |
| 09H15 MIN | PROFESSOR DE HISTÓRIA |
| 09H 30MIN | PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA |
| 09 H45 MIN | PROFESSOR DE MATEMÁTICA |
| 10H | PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA |
| 10H15 MIN | PROFESSOR DE CIÊNCIAS |
| 10H 30 MIN | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA |
| 10H 45 MIN | PROFESSOR DE MÚSICA |

Atenciosamente;

Fabiano Padilha
Secretário Municipal de Educação Cultura e Desporto
Fundo Municipal de Educação

## PORTARIA Nº 217/2019

Publicação Nº 1940328

PORTARIANº 217/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Licença para Gestação, conforme apresentação de atestado médico à funcionária JULIANA VIEIRA GRILLO, ocupante da Função de Educador Físico, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 06/03/2019 até 01/09/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os efeitos retroagem ao dia 06 de março de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 08 de março de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

# São José

## Prefeitura

### ACORDO DE COOPERAÇÃO N. 001/2019

Publicação Nº 1941463

ACORDO DE COOPERAÇÃO N. 001/2019. PARTES: Município de São José, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Associação De Mulheres de Negócios e Profissionais – BPW Grande Florianópolis. OBJETO: O presente acordo tem por objeto estabelecer cooperação mútua entre a Associação de Mulheres de Negócios e Profissionais – BPW Grande Florianópolis e a Prefeitura Municipal de São José, para execução do Projeto Mulheres em Ação, no Centro de Referência e Assistência Social de Areias no Município de São José. VIGÊNCIA: A partir da data de publicação até a conclusão do projeto em 2019, com duração prevista para 360 dias. LOCAL E DATA: São José, SC, 18 de março de 2019. SIGNATÁRIOS: Prefeita Municipal Sra. Adeliana Dal Pont, Secretária de Assistência Social Sra. Rosemeri Bartucheski e Romi Rosane Ruff, pela Associação de Mulheres de Negócios e Profissionais - BPW Grande Florianópolis.

### CONTRATO/CT: N° 034/2019

Publicação Nº 1940861

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 034/2019 – PE 164/2018 – Processo 805/2018 – Proc. Adm. 10720/2018 - Contratado: DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) CAMINHÃO ZERO KM COMBOIO DE LUBRIFICAÇÃO E ABASTECIMENTO PARA SER UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SÃO JOSÉ/SC. Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. Valor: R$ 291.000,00 (duzentos e noventa e um mil reais). Data da Assinatura do Contrato: 19 de fevereiro de 2019.

### CONTRATO/CT: N° 11/2019

Publicação Nº 1941766

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE SAÚDE

Contrato/CT: n° 11/2019 – CC 009/2018 – Proc. Adm. 8836/2018 - Contratado: DJP CONSTRUÇÕES LTDA EPP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EXECUÇÃO DE PISTA DE ATLETISMO, CAMPO DE FUTEBOL, QUADRA DE FUTEBOL SINTÉTICO, QUADRA DE VÔLEI DE PRAIA E QUADRA DE TÊNIS DE SAIBRO DO COMPLEXO ESPORTIVO DO FORQUILHÃO, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Prazo: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável conforme artigo 57 da Lei nº 8.666/1993. Valor: R$340.359,89 (trezentos e quarenta mil trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos). Data da Assinatura do Contrato: 25 de janeiro de 2019.

### DECRETO 11478/2019

Publicação Nº 1941759

DECRETO N° 11478/2019
DEFINE O PISO DE VENCIMENTO DOS MEMBROS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ QUE ATUAM NA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ANO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, II, IV e VI da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 2°, § 2° da Lei Municipal 5.396, de 20 de maio de 2014,

CONSIDERANDO o artigo 5° da Lei Federal n° 11.738, de 16 de julho de 2008, e o artigo 2° da Lei Municipal n° 5.396, de 20 de maio de 2014,

CONSIDERANDO que o Ministério da Educação atualizou o valor do Piso Nacional do Magistério da Educação Básica para o ano de 2019,

DECRETA:
Art. 1° - O piso de vencimento para os profissionais, do Magistério Público Municipal de São José que atuam na Educação Básica, referente ao ano de 2019, fica estabelecido em R$ 2.557,74 (dois mil, quinhentos e cinqüenta e sete reais e setenta e quatro centavos) para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2° - Caberá à Secretaria de Administração tomar as medidas necessárias para a implementação deste Decreto.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de março de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

## DECRETO 11479/2019

Publicação Nº 1941760

DECRETO Nº 11479/2019
QUALIFICA EMPRESAS COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE – OS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto na Lei Municipal N.º 5.633, de 20 de outubro de 2017 e

CONSIDERANDO o resultado final do edital N.º 001/2018/SCC, no qual verificou-se preenchidos os requisitos da Lei N.º 5.633, de 20 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO os arts.3º e 4º da Lei N.º 5.633, de 20 de outubro de 2017;
CONSIDERANDO o Memorando N.º 46/2018/GAB/SMS/SJ, do Presidente da Comissão Especial de Qualificação de Organização Social;

DECRETA:
Art. 1º Ficam qualificadas como Organizações Sociais de Saúde – OS, as seguintes empresas, nos termos e para os fins constantes da Lei N.º 5.633, de 20 de outubro de 2017:

I. HOSPITAL PSIQUIÁTRICO MAHATMA GANDHI;
II. INSTITUTO SANTÉ;
III. ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE APOIO AO ENSINO, SAÚDE E POLÍTICAS PÚBLICAS DE DESENVOLVIMENTO - ANAESP;
IV. INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR -IBDAH.

Art. 2º O Município de São José, observado o contido na legislação aplicável, em especial a Lei N.º 5.633, poderá celebrar contrato de gestão com uma das empresas qualificadas no artigo anterior, para futura celebração de contrato de gestão a ser definido, oportunamente, para efeito de gerenciamento e execução de ações e serviços técnicos de saúde bucal – TSB para atenção básica, CEO ou atenção especializada.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de março de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

## DECRETO Nº 11448/2019

Publicação Nº 1941162

DECRETO Nº 11448/2019
EXONERA SERVIDOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor THIAGO HASS do cargo Assessor Administrativo II – CCM-2, com lotação na Secretaria de Segurança, Defesa Civil e Trânsito.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 1º de março de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 28 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

• REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

## PORTARIA FMEL/PMSJ Nº 009, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1941762

PORTARIA FMEL/PMSJ nº 009, de 11 de Março de 2019.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

O Superintendente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Servidor Jailson Hames- matrícula 33154-6, ocupante do cargo de Engenheiro, para efetuar a fiscalização dos Contratos 162/2018e 011/2019 decorrente da Concorrência n° 009/2018, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designada a Servidora Cintia Luciane de Quadros Fagundes - Matrícula 22720-0, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
João David Garcia
Superintendente da Fundação Municipal de
Esportes e Lazer - FUNESJ

## PORTARIA SA Nº 114/2019

Publicação Nº 1941623

PORTARIA ADM Nº 114/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e IV do artigo 66 da Lei nº 2132/90, Lei Orgânica do Município de São José, e pelas demais disposições contidas na Legislação Municipal,
Considerando o requerimento do servidor e o parecer exarado nos autos do Processo Administrativo nº 609/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o afastamento do servidor ADRIANO DE BRITO do cargo de Professor II, matrícula 1840-6, Lotado na Fundação de Cultura e Turismo, para o cumprimento de Mandado Eletivo junto à Câmara de Vereadores de São José, consoante determina o art. 28, inciso III, da Lei nº 2248/1991 (Estatuto do Servidor Público Municipal) do período de 02 de Janeiro de 2019 a 03 de Fevereiro de 2019.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos do período de 02 de Janeiro de 2019 a 03 de Fevereiro de 2019.

Art. 4º. Publique-se e cumpra-se.

São José (SC), 06 de Março de 2019.
VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

## PORTARIA SMI/PMSJ Nº 008, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1940865

PORTARIA SMI/PMSJ nº 008, de 19 de fevereiro de 2019.
DESIGNA FISCAL DE CONTRATO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Servidor Valdenir Vitor Souza, matrícula 1227, para efetuar a fiscalização do Contrato 034/2019 decorrente do Pregão Eletrônico 164/2018, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designado o Servidor Jailson Hames, matrícula 33154-6, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Milton Bley Junior
Secretário Municipal de Infraestrutura Cientes,

Valdenir Vitor Souza Jailson Hames
Fiscal do Contrato Fiscal Suplente

## PREGÃO PRESENCIAL 170/2018 – EDITAL RETIFICADO

Publicação Nº 1941373

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 170/2018 – EDITAL RETIFICADO – Processo nº 831/2018 – Proc. Adm. 10653/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E TENDAS PARA SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC. Data e período de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação: dia 25/03/2019 às 13h30min. Sessão de abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 25/03/2019 às 14h00min. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0002 ou (48) 3381-0445.

## TERMO ADITIVO Nº 030/2018-01

Publicação Nº 1940890

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo nº 030/2018-01 – Proc. Adm. 826/2019 – Contratado: GREENPAV ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, SEM REAJUSTE, nos termos previstos nas

cláusulas do Contrato nº 030/2018. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Conforme o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 030/2018, por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 08 de março de 2019 da vigência contratual e execução a partir de 02 de abril de 2019, sem incidência de reajuste. Data da assinatura: 27 de fevereiro de 2019.

## TERMO ADITIVO Nº 036/2018-01

Publicação Nº 1940896

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo nº 036/2018-01 – Proc. Adm. 515/2019 – Contratado: SAFETYSERVICES SERVIÇOS ESPECIALIZADOS S.S LTDA EPP. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO SEM REAJUSTE, nos termos previstos nas cláusulas do Contrato nº 036/2018. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Conforme o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 036/2018, por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 15 de março de 2019, sem incidência de reajuste. Data da assinatura: 27 de fevereiro de 2019.

## TERMO ADITIVO Nº 059/2015-04

Publicação Nº 1940881

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo nº 059/2015-04 – Proc. Adm. 131/2019 – Contratado: SOCIMAQ EQUIPAMENTOS E PEÇAS LTDA - EPP. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO SEM REAJUSTE, nos termos previstos nas cláusulas do Contrato nº 059/2015. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO Conforme o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 059/2015, por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 14 de abril de 2019, sem incidência de reajuste. Data da assinatura: 27 de fevereiro de 2019.
.

## TERMO ADITIVO Nº 061/2015-04

Publicação Nº 1940875

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo nº 061/2015-04 – Proc. Adm. 130/2019 – Contratado: SOCIMAQ EQUIPAMENTOS E PEÇAS LTDA - EPP. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO SEM REAJUSTE, nos termos previstos nas cláusulas do Contrato nº 061/2015. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Conforme o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 061/2015, por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 14 de abril de 2019, sem incidência de reajuste. Data da assinatura: 27 de fevereiro de 2019.
.

# São José do Cedro

## Prefeitura

### DECRETO Nº 019/2019/SF

Publicação Nº 1941852

DECRETO Nº 019/2019 - SF

O Prefeito em Exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso II do Art. 9º, da Lei Municipal nº 4.766/2018/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

08 SECRETARIA DA AGRICULTURA
08.01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2.139 MANUTENÇÃO DO CONDER-CONS. DE DESENV.REG.
"105"3.3.71.00.00.1.0000 Transferências a Consórcios Públicos ..... R$ 9.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), Recursos ordinários, Fonte 1.0000, das verbas a seguir discriminadas:

08 SECRETARIA DA AGRICULTURA
08.01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2.139 MANUTENÇÃO DO CONDER-CONS. DE DESENV.REG
"106"3.3.93.00.00.1.0000 Aplicação Direta Decorrente de Op. Entre o Orgão ..... R$9.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 21 de fevereiro de 2019.
JOSÉ DE CONTO,
Prefeito Municipal em Exercício.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

### DECRETO Nº 020/2019/SF

Publicação Nº 1941855

DECRETO Nº 020/2019 - SF

O Prefeito em Exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso II do Art. 9º, da Lei Municipal nº 4.766/2018/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

08 SECRETARIA DA AGRICULTURA
08.01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2.139 MANUTENÇÃO DO CONDER-CONS. DE DESENV.REG.
"104"3.1.71.00.00.1.0000 Transferências a Consórcios Públicos ..... R$ 1.100,00
"107"3.3.93.00.00.1.0000 Transferências a Consórcios Públicos ..... R$ 1.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), Recursos ordinários, Fonte 1.0000, das verbas a seguir discriminadas:

08 SECRETARIA DA AGRICULTURA
08.01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2.139 MANUTENÇÃO DO CONDER-CONS. DE DESENV.REG
"106"3.3.93.00.00.1.0000 Aplicação Direta Decorrente de Op. Entre o Orgão ..... R$2.100,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 21 de fevereiro de 2019.
JOSÉ DE CONTO,
Prefeito Municipal em Exercício.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

## DECRETO Nº 6477/2019

Publicação Nº 1941848

DECRETO Nº 6.477, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - CODECE".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na seção II, artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990 e Lei Municipal nº. 2.864, de 09 de agosto de 2001,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento de São José do Cedro - CODECE, ficando o mesmo constituído da seguinte forma:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
Douglas Cesar Patel
Elandir João Zanardi

REPRESENTANTES DO COMÉRCIO
Valter Riffel
Elton Egídio Angeli
DaniloToigo
Helena Beatriz Arend Francisco
Alécio Kuhn
Rui Niedermaier

REPRESENTANES DA INDÚSTRIA
Paulo Rogério Linck
Neuri Bortolini
Fernando Delevatti
Flávio Luiz Zen
Cléber Scalco
João Carlos Rockenback

REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS
Edemir Benjamin Rinaldi
Micheli Conte
Everton Fernando Dassow

REPRESENTANTES DO CDL E ACISC
Diogo Locatelli
Elizandro de Moraes

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas no Decreto nº 5.772, de 01 de abril de 2016.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 08 de março de 2019..
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

## DECRETO Nº 6478/2019

Publicação Nº 1941849

DECRETO Nº 6.478, DE 08 DE MARÇO DE 2019.
"CRIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E NOMEIA SEUS MEMBROS."

ANTÔNIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no inciso IX do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990,

DECRETA:
Art. 1º. Fica criada uma Comissão Especial integrada por LUIZ PERONDI, MAIARA ONGARATTO, JOÃO ALOISIO LINCK, GILMAR MACHADO E EDUARDO ANTONIO SILVESTRE, para sob a Presidência do primeiro e Secretaria do segundo, proceder à avaliação dos bens móveis, para fins de leilão, autorizados e descritos na Lei Municipal nº 4.802, de 26 de fevereiro de 2019.
.
Parágrafo único – A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar relatório de avaliação dos bens.
Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 08 de março de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

## EXTRATO CONTRATO Nº 2623.506.316-31/2017

Publicação Nº 1941065

CONTRATO n.º 2623.506.316-31/2017
Publicação do extrato do contrato, conforme modelo abaixo
AGENTE FINANCEIRO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04
TOMADOR: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO / SC, órgão da administração pública direta, com sede na cidade de SÃO JOSÉ DO CEDRO / SC, no endereço R JORGE LACERDA 1049, CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 830267810001 – 10; como signatário seu representante legal JOSÉ DE CONTO, Vice-Prefeito Municipal, CPF 951.799.099-53;
Objeto: empréstimo no valor de R$1.958.900,00 (um milhão novecentos e cinquenta e oito mil e novecentos reais), lastreado em recursos do FGTS, conforme condições estabelecidas no Programa PRO-TRANSPORTE, e autorização legislativa: Lei Municipal de n.º 4.761/2018.
Valor do financiamento: R$ R$1.958.900,00 (um milhão novecentos e cinquenta e oito mil e novecentos reais) e valor da Contrapartida municipal é de R$ 103.122,29 (cento e três mil cento e vinte e dois reais e vinte e nove centavos). Valor total do contrato R$2.062.022,29 (dois milhões, sessenta e dois mil, vinte e dois reais e vinte e nove centavos).
Prazo do contrato é de 254 meses, sendo 14 meses de carência, 10 meses de desembolso e 240 meses de amortização do financiamento.
Data da Assinatura: 28/02/2019.

## EXTRATO CONTRATO Nº 2623.506.341-45/2017

Publicação Nº 1941066

CONTRATO n.º 2623.506.341-45/2017.
Publicação do extrato do contrato, conforme modelo abaixo
AGENTE FINANCEIRO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04
TOMADOR: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO / SC, órgão da administração pública direta, com sede na cidade de SÃO JOSÉ DO CEDRO / SC, no endereço R JORGE LACERDA 1049, CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 830267810001 – 10; como signatário seu representante legal JOSÉ DE CONTO, Vice-Prefeito Municipal, CPF 951.799.099-53;
Objeto: empréstimo no valor de R$2.884.890,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil oitocentos e noventa reais), lastreado em recursos do FGTS, conforme condições estabelecidas no Programa PRO-TRANSPORTE, e autorização legislativa: Lei Municipal de n.º

4.761/2018.
Valor do financiamento: R$ R$2.884.890,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil oitocentos e noventa reais) e valor da Contrapartida municipal é de R$ 212.748,18 (duzentos e doze mil setecentos e quarenta e oito reais e dezoito centavos). Valor total do contrato R$3.097.638,18 (três milhões e noventa e sete mil seiscentos e trinta e oito reais e dezoito centavos).
Prazo do contrato é de 252 meses, sendo 12 meses de carência, 8 meses de desembolso e 240 meses de amortização do financiamento.
Data da Assinatura: 28/02/2019.

## EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.08/2019 SEMAE

Publicação Nº 1940853

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO – SC
SERVIÇO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2019 – Registro de Preço
O Serviço Municipal de Abastecimento de Agua e Esgoto do Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 5.253/2013, promove Processo Licitatório nº08/2019, Edital de Pregão Nº08/2019, Objeto: REGISTRO DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPOSIÇÃO DE MATERIAIS CLASSE II VOLUMOSOS DE ACORDO COM A ABNT 10004. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 25/03/2019, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

## PORTARIA Nº 221/2019

Publicação Nº 1940678

PORTARIA Nº 221/2019.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 15, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar, a partir de 01 de março de 2019, o servidor público municipal Tálison Grégori Zini, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Grupo TSG, Nível 08, matrícula nº 3630, para ter exercício junto a Secretaria Municipal de Transportes e Obras.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2019.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 11 de março de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

VOLNEI LUIZ DALLO,
Secretário Municipal de Transportes e Obras.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

## PORTARIA Nº 222/2019

Publicação Nº 1940680

PORTARIA Nº 222/2019.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Inciso II, do Art. 1º, da Lei Municipal 4.186, de 12 de dezembro de 2013;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor público municipal Tálison Grégori Zini, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Grupo TSG, Nível 08, matrícula nº 3630, matrícula nº 3630, Adicional de Insalubridade em Grau Médio que fica estabelecido em valor correspondente a 1,74 (um vírgula setenta e quatro) UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal), a partir de 01 de março de 2019, conforme laudos elaborados pelos técnicos em saúde e segurança no trabalho do Serviço Social da Indústria – SESI, devido aos agentes físicos ruído e vibração estarem acima dos limites de tolerância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2019.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 11 de março de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

VOLNEI LUIZ DALLO,
Secretário Municipal de Transportes e Obras.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

## PORTARIA Nº 223/2019

Publicação Nº 1940686

PORTARIA Nº 223/2019.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 21 de junho de 1990, combinado com o Art. 174 da Lei Municipal nº 1.062/86, de 26 de dezembro de 1986, Parágrafo único do Art. 1º da Lei Municipal nº 3.282/2006, de 07 de julho de 2006 e Lei Municipal nº 4.173/2013, de 10 de dezembro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade à servidora pública municipal Samara Marciana Dalmoro Massmann, ocupante do cargo efetivo de Monitor de Creche, Nível 01, matrícula nº 3473, no período de 07 de março a 02 de setembro de 2019, conforme atestado médico apresentado junto ao Departamento de Pessoal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2019.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 11 de março de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

## PORTARIA Nº 224/2019

Publicação Nº 1940688

PORTARIA Nº 224/2019.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.062, de 26 de dezembro de 1986, Lei Complementar nº 005, de 29 de agosto de 2003, Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº 001/2018,

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário Aline Lorenzon Brixner, para exercer o cargo de Monitor de Creche, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na área I da Educação Infantil, para ter exercício junto à Creche Municipal São Domingos, neste Município, no período de 08 de março a 02 de setembro de 2019, em substituição a monitora titular da vaga, Samara Marciana Dalmoro Massmann, que se encontra em licença maternidade.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de março de 2019.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 11 de março de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

## PORTARIA Nº 225/2019

Publicação Nº 1940689

PORTARIA Nº 225/2019.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº 002/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário Kalinka Suelyn Casanova, para exercer o cargo de Fiscal de Tributos, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto à Secretaria Municipal da Fazenda, neste Município, no período de 11 de março a 25 de agosto de 2019, em substituição a titular da vaga, Juliana Paula Demarco, que se encontra em auxílio maternidade.

Art.2º. Em caso de retorno da titular da vaga o contrato temporário será automaticamente rescindido.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 11 de março de 2019.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 11 de março de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

VERA REGINA CERIOLI COSTA,
Secretária Municipal da Fazenda.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

## PRIMEIRO ERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº001/2018

Publicação Nº 1941079

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2018

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.026.781/0001-10, com sede administrativa na Rua Jorge Lacerda, nº1049, Centro, nesta cidade de São José do Cedro - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Antonio Plinio de Castro Silva, brasileiro, casado, portador do CPF de nº 394.789.980/72, e a ASSOCIAÇÃO CEDRENSE DE HABITAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 06.308.849/0001-03, com sede na Rua Jorge Lacerda, nº 943, nesta cidade de São José do Cedro - SC, neste ato representada por seu presidente, Sr. Maicon Gonçalves da Silva, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 082.738.979-58 e no RG sob nº 5.549.377, amparados pelas Leis Municipais nº 4.303, de 05 de novembro de 2014 e Lei nº 4.653, de 10 de outubro de 2017, bem como com a Lei Federal nº 13.019/2014, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Acordo de Cooperação, conforme cláusulas e condições que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

0.1 – O presente acordo de cooperação tem sua vigência prorrogada até 30/03/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1 – Demais cláusulas constantes no Acordo de Cooperação nº 001/2018 permanecem inalteradas
E assim, por estarem juntos e acordados, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor junto com duas testemunhas a tudo presentes.
São José do Cedro (SC), 08 de março de 2019.

| | |
|---|---|
| MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO | ASSOCIAÇÃO CEDRENSE DE HABITAÇÃO |
| ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA | MAICON GONÇALVES DA SILVA |

TESTEMUNHAS: Procuradoria do Município

Nome
CPF

Nome
CPF

# São Lourenço do Oeste

## Prefeitura

### DECRETO Nº 6.221, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1940230

DECRETO Nº 6.221, DE 08 DE MARÇO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito adicional, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2019, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 13.00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS | | | |
| 13.01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS | | | |
| 10.301.4506.2.019 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0013 | | 10 | Aplicação Direta | R$ 20.000,00 |

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, em conformidade com o que estabelece o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 13.00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS | | | | |
| 13.01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS | | | | |
| 10.301.4506.2.019<br>3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0013 | | 05 | Aplicação Direta | R$ 20.000,00 | |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 08 de março de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 6.222, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1940635

DECRETO Nº 6.222, DE 08 DE MARÇO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito adicional, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2019, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 06.00 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF | | | |
| 06.01 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF | | | |
| 04.122.4503.2.006 3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0000 | | 16 | Aplicação Direta | R$ 200.000,00 |

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, em conformidade com o que estabelece o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 06.00 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF | | | | |
| 06.01 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF | | | | |
| 04.122.4503.2.006<br>3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 | | 15 | Aplicação Direta | R$ 200.000,00 | |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 08 de março de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 6.223, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1940639

DECRETO Nº 6.223, DE 08 DE MARÇO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito adicional, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2019, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 06.00 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF | | | |
| 06.01 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF | | | |
| 06.181.4503.2.008 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 | | 31 | Aplicação Direta | R$ 30.000,00 |

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, em conformidade com o que estabelece o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 06.00 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF | | | | |
| 06.01 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF | | | | |
| 06.181.4503.2.008 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 | | 27 | Aplicação Direta | R$ 30.000,00 | |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 08 de março de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

## EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019 - FMS

Publicação Nº 1941101

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019 - FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, através do Sr. Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que o Processo Licitatório Nº 010/2019 – Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia Nº 001/2019, com Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO LABORATORIAL (ENSAIOS DE PROFICIÊNCIA) PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA POLICLÍNICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO., com data de abertura designada para 07/03/2019, às 14h15min, restou DESERTO por não haver nenhum interessado para o certame.

São Lourenço do Oeste – SC, 07 de março de 2019.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

## EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019

Publicação Nº 1941104

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 022/2019 – Pregão Presencial Nº 013/2019.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR DE ESTEIRA, MOTONIVELADORA, ROLO VIBROCOMPACTADOR, RETROESCAVADEIRA, CAMINHÃO PIPA E CAMINHÃO BASCULANTE A SEREM EXECUTADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC NO ANO DE 2019.
FORNECEDOR: GABRIEL HENRIQUE COMUNELLO - CNPJ: 13.424.471/0001-79.
VALOR: R$ 288.800,00 (duzentos e oitenta e oito mil, oitocentos reais).
FORNECEDOR: CRUZEIRO TERRAPLANAGEM LTDA ME - CNPJ: 12.608.383/0001-64.
VALOR: R$ 710.393,00 (setecentos e dez mil, trezentos e noventa e três reais).
FORNECEDOR: T L DOZZIATTI – ME - CNPJ: 24.688.489/0001-02.
VALOR: R$ 407.050,00 (quatrocentos e sete mil e cinquenta reais).
TOTAL: R$ 1.798.850,00 (um milhão, setecentos e noventa e oito mil, oitocentos e cinquenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 08/03/2019.

VIGÊNCIA: 08/03/2019 à 31/12/2019.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2019, DE 06 DE MARÇO DE 2019 - ICSL.

Publicação Nº 1940306

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2019, DE 06 DE MARÇO DE 2019 - ICSL.
Origem: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Contratante: Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste - SC, CNPJ nº 08.806.043/0001-70.
Contratada: IVAN RODRIGO LOVISON 93876327920, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.105.050/0001/90.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PEÇA TEATRAL PARA A ABERTURA DAS OFICINAS DO ICSL.
Valor: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
Recursos Financeiros: As despesas, decorrentes da execução deste Contrato, serão custeadas através de recursos próprios do Instituto Cultural de São Lourenço, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019.Rubrica Orçamentária: 2/2019 - 17.01.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00.1000 - Manutenção das Atividades do Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste - SC.
Data de Assinatura: 06/03/2019.
Vigência: de 06/03/2019 a 10/04/2019.
Signatários: Rennã Higor Fedrigo (Presidente da Autarquia) - pela Contratante e Ivan Rodrigo Lovison - pela Contratada.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2019, DE 06 DE MARÇO DE 2019 - ICSL.

Publicação Nº 1940311

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2019, DE 06 DE MARÇO DE 2019 - ICSL.
Origem: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Contratante: Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste - SC, CNPJ nº 08.806.043/0001-70.
Contratada: SUZANA DOS SANTOS FESTAS ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.308.317/0001-79.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DO EVENTO A APRESENTAÇÃO MUSICAL TEIXERINHA "O REI DO SUL", SER REALIZADO NO TEATRO MUNICIPAL PROFESSOR ARNO IGNÁCIO ETGES NO DIA 14 DE MARÇO DE 2019.
Valor: R$ 4.156,70 (quatro mil cento e cinquenta e seis reais e setenta centavos).
Recursos Financeiros: As despesas, decorrentes da execução deste Contrato, serão custeadas através de recursos próprios do Instituto Cultural de São Lourenço, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019.
Pagamentos: O pagamento será realizado mediante depósito bancário na conta corrente de titularidade da Contratada, em até 2 (dois) dias úteis após a apresentação da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Rubrica Orçamentária: D - 2/2019 - 7.01.13.392.4516.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção das Atividades do Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste - SC.
Data de Assinatura: 06/03/2019.
Vigência: de 06/03/2019 a 10/04/2019.
Signatários: Rennã Higor Fedrigo (Presidente da Autarquia) - pela Contratante e Wagner Furlanetto - pela Contratada.

## PORTARIA Nº 431, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1941565

PORTARIA Nº 431, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 09/2018, homologado pelo Decreto nº 6.173, de 02 de janeiro de 2019,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 12 de março a 10 de dezembro de 2019, a Senhora TATIANA MARIA PIONER no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar na área de ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, 20 (vinte) horas semanais turno vespertino, na EBM São Francisco.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.
Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de março de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

## PORTARIA Nº 432, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1941570

PORTARIA Nº 432, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 09/2018, homologado pelo Decreto nº 6.173, de 02 de janeiro de 2019,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 14 de março a 10 de dezembro de 2019, a Senhora TAYNA DETONI no cargo de Professor Não Habilitado – ACT, para atuar na disciplina de ENSINO RELIGIOSO, 10 (dez) horas semanais turno matutino/vespertino, na EBM Nossa Senhora de Lourdes e EBM Irmã Neusa.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de março de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

## PORTARIA Nº 433, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1941571

PORTARIA Nº 433, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal DENISE SALETE CALEGARI NUNES, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde e Combate às Endemias, matrícula nº 3314/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de 08 a12 de março de 2019.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de março de 2019.

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de março de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

## PORTARIA Nº 434, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1941573

PORTARIA Nº 434, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal VILMA MARIA PERTILLE, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 3001/56, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de 11 a 15 de março de 2019.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de março de 2019.

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de março de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

## PORTARIA Nº 435, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1941578

PORTARIA Nº 435, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 50, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 13 de março de 2019, a servidora pública municipal EVERLISE DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor Habilitado – ACT, matrícula nº 3196/05, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de março de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

## PORTARIA Nº 436, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1941581

PORTARIA Nº 436, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal LUCIANI CAPELIN, ocupante do cargo de PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS, matrícula nº 3083/04, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 03 de abril a 02 de maio de 2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de março de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

## PORTARIA Nº 437, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1941583

PORTARIA Nº 437, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal KELLY SCHVANZ ROSSETTI, ocupante do cargo de NUTRICIONISTA, matrícula nº 3214/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nos dias 08, 11 e 12 de março de 2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.
Parágrafo Único – Férias que haviam sido interrompidas pela portaria nº137/2019.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de março de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

## PORTARIA Nº 438, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1941585

PORTARIA Nº 438, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 109 da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e Lei Complementar nº 199, de 19 de junho de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Prorrogar a Portaria nº 018 de 04 de janeiro de 2019, que prorroga a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família, a servidora municipal, SIMONE VANIN DE ALMEIDA DAL AGNOL, ocupante do cargo de Professor de Artes, matrícula nº 1431/02, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 11 de março à 09 de maio de 2019, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de março de 2019.

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de março de 2019.
.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

# São Miguel da Boa Vista

## Prefeitura

### EXTRATO FINAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 16/2019

Publicação Nº 1940097

EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 16/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Registro de Preço

O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA – torna público, para conhecimento de interessados, que no referido processo licitatório, foram considerados vencedores para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE GRÁFICA, conforme modelos padrão do município, para as secretarias municipais, nas quantidades estimadas, para o período de 12 meses, a empresa TELE ARTES GRAFICA MARAVILHA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº. 02.271.529/0001-75, no valor total de R$ 5.686,80, e a empresa GRAFIOESTE EDITORA GRÁFICA E EMBRALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.866.288/0001-75, no valor total de R$ 3.790,00.

São Miguel da Boa Vista/SC, em 08 de março de 2019.
VILMAR SCHMAEDECKE
Prefeito Municipal

# São Miguel do Oeste

## Prefeitura

### EDITAL 004 PRORROGA PRAZO PARA PAGAMENTO DE TRIBUTOS

Publicação Nº 1941882

EDITAL Nº 0004/2019
PRORROGA O PRAZO PARA PAGAMENTO DA COTA ÚNICA E DA PRIMEIRA PARCELA DO IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, DA TCL – TAXA DE COLETA DE LIXO, DA COSIP – CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS TERRENOS BALDIOS, DA TAXA DE LICENÇA PARA PERMANÊNCIA – TLP E DO ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Administração e Finanças atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, faz saber a todos os habitantes deste município, e considerando a Lei Municipal nº 4.200/1997, a Lei Complementar Municipal 001/2003 e a Lei Complementar Municipal nº 033/2013, e,

Considerando o Edital 005/2018 que lançou os tributos para o exercício de 2019;

Considerando que os tributos IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, TCL – Taxa de Coleta de Lixo, COSIP – Contribuição para o custeio de serviço de iluminação pública dos terrenos baldios, e TLP – Taxa de Licença para Permanência possuem vencimento da primeira parcela e cota única para a data de 11 de março de 2019;

Considerando que o ISS – Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza, constante do item 2.4.2 do Edital possui vencimento da parcela no dia 10 de cada mês;

Considerando que na data de 07 de março de 2019 o servidor do Município sofreu ataque cibernético inviabilizando a utilização do sistema, não sendo possível a impressão dos carnês para pagamento dos tributos com data de vencimento para 10 e 11 de março de 2019;

Considerando que referida situação ocasionou transtornos, dificultando o pagamento dos tributos até a data do vencimento destes.

RESOLVE:
I. Prorrogar a data para pagamento dos tributos abaixo discriminados com vencimento dia 11 de março de 2019, para o dia 15 de março de 2019, mantendo-se os mesmos valores:

I - IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano;
II - TCL – Taxa de Coleta de Lixo;
III - COSIP – Contribuição para o custeio de serviço de iluminação pública dos terrenos baldios;
IV - TLP – Taxa de Licença para Permanência.
II. Prorrogar a data para pagamento do ISS – Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza com vencimento no dia 10 de março de 2019, para o dia 15 de março de 2019, mantendo-se os mesmos valores

III. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 11 de março de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Edital foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
e no Portal da Transparência em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

## LEI 7.606 AUTORIZA O EXECUTIVO A CONCEDER INCENTIVO ECONÔMICO AO PRODUTOR RURAL SENHOR ROQUE ODY

Publicação Nº 1941667

LEI Nº 7.606/2019
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVO ECONÔMICO AO PRODUTOR RURAL SENHOR ROQUE ODY.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal em nome do Município de São Miguel do Oeste, de acordo com a Lei Municipal n. 7.440 de 09 de outubro de 2017, autorizado a conceder ao produtor rural senhor ROQUE ODY, inscrito no CPF sob nº 219.547.639-72, o incentivo de 30 (trinta) horas-máquina.

Parágrafo único. O incentivo econômico destina-se a limpeza e ampliação de açude localizado na Linha Caxias, para produção de pescado a nível comercial.

Art. 2º A efetivação do incentivo está condicionada a disponibilidade financeira.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do incentivo econômico de que trata a presente Lei correrão a conta do orçamento geral do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 11 de março de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

## LEI 7.607 AUTORIZA CONCEDER INCENTIVO ECONÔMICO AO PRODUTOR RURAL SENHOR JURANDIR CASAGRANDE

Publicação Nº 1941693

LEI Nº 7.607/2019
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVO ECONÔMICO AO PRODUTOR RURAL SENHOR JURANDIR CASAGRANDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal em nome do Município de São Miguel do Oeste, de acordo com a Lei Municipal n. 7.440 de 09 de outubro de 2017, autorizado a conceder ao produtor rural senhor JURANDIR CASAGRANDA, inscrito no CPF sob nº 023.307.369-83, o incentivo de 50 (cinquenta) horas-máquina.

Parágrafo único. O incentivo econômico destina-se para serviços de terraplanagem para a construção de pocilga, esterqueiras e cisterna para ampliação da atividade de criação de suínos.

Art. 2º A efetivação do incentivo está condicionada a disponibilidade financeira.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do incentivo econômico de que trata a presente Lei correrão a conta do orçamento geral do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 11 de março de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

## LEI 7.608 AUTORIZA A CONCEDER INCENTIVO ECONÔMICO AO PRODUTOR RURAL SENHOR ANGELIN ZAPANI

Publicação Nº 1941701

LEI Nº 7.608/2019
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVO ECONÔMICO AO PRODUTOR RURAL SENHOR ANGELIN ZAPANI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal em nome do Município de São Miguel do Oeste, de acordo com a Lei Municipal n. 7.440 de 09 de outubro de 2017, autorizado a conceder ao produtor rural senhor ANGELIN ZAPANI, inscrito no CPF sob nº 491.986.029-34, o incentivo de 50 (cinquenta) horas-máquina.

Parágrafo único. O incentivo econômico destina-se para serviços de terraplanagem para a construção de pocilga destinada a ampliação da atividade de criação de suínos.

Art. 2º A efetivação do incentivo está condicionada a disponibilidade financeira.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do incentivo econômico de que trata a presente Lei correrão a conta do orçamento geral do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 11 de março de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

## LEI 7.609 AUTORIZA CONCEDER INCENTIVO ECONÔMICO A EMPRESA VISTASUL INSPEÇÕES VEICULARES LTDA

Publicação Nº 1941710

LEI Nº 7.609/2019
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVO ECONÔMICO A EMPRESA VISTASUL INSPEÇÕES VEICULARES LTDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal em nome do Município de São Miguel do Oeste, de acordo com a Lei Municipal n. 7.130 de 21 de maio de 2015, autorizado a conceder a empresa VISTASUL INSPEÇÕES VEICULARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.680.173/0001-80, o incentivo de 20 (vinte) horas-máquina.

Parágrafo único. O incentivo econômico destina-se para serviços de terraplanagem e transporte de materiais para ampliar o pátio de manobras de veículos leves e pesados.

Art. 2º A efetivação do incentivo está condicionada a disponibilidade financeira.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do incentivo econômico de que trata a presente Lei correrão a conta do orçamento geral do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 11 de março de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

## LEI 7.610 AUTORIZA CONCEDER INCENTIVO ECONÔMICO A EMPRESA FAZENDA DO LIRIO LTDA

Publicação Nº 1941719

LEI Nº 7.610/2019
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVO ECONÔMICO A EMPRESA LATICÍNIO FAZENDA DO LIRIO LTDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal em nome do Município de São Miguel do Oeste, de acordo com a Lei Municipal n. 7.130 de 21 de maio de 2015, autorizado a conceder a empresa LATICÍNIO FAZENDA DO LIRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.903.091/0001-36, o incentivo de 135 (cento e trinta e cinco) horas-máquina.

Parágrafo único. O incentivo econômico destina-se para serviços de terraplanagem para a construção de biodigestor e laticínio para a produção de leite "tipo A".

Art. 2º A efetivação do incentivo está condicionada a disponibilidade financeira.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do incentivo econômico de que trata a presente Lei correrão a conta do orçamento geral do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 11 de março de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

## LEI 7.611 AUTORIZA A CONCEDER INCENTIVO ECONÔMICO A EMPRESA SEARA ALIMENTOS LTDA

Publicação Nº 1941726

LEI Nº 7.611/2019
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVO ECONÔMICO A EMPRESA SEARA ALIMENTOS LTDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal em nome do Município de São Miguel do Oeste, de acordo com a Lei Municipal n. 7.130 de 21 de maio de 2015, autorizado a conceder a empresa SEARA ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.914.460/0265-40, o incentivo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) em horas-máquina e pedrisco.

Parágrafo único. O incentivo econômico destina-se para serviços de terraplanagem e pavimentação (pedrisco) para melhorias no pátio/estacionamento de carros e caminhões.

Art. 2º A efetivação do incentivo está condicionada a disponibilidade financeira.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do incentivo econômico de que trata a presente Lei correrão a conta do orçamento geral do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 11 de março de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

## LEI 7.612 AUTORIZA ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS NO EXERCÍCIO FINANCEIRO CORRENTE

Publicação Nº 1941731

LEI Nº 7.612/2019
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS NO EXERCÍCIO FINANCEIRO CORRENTE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de Créditos Adicionais Suplementares à conta dos recursos provenientes do superavit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, até nos limites disponíveis das respectivas fontes de recursos, em conformidade com o disposto no inciso I, §§ 1º. e 2º, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64 e demais vigentes.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de Créditos Adicionais Suplementares à conta dos recursos provenientes do excesso de arrecadação e sua tendência, até nos limites disponíveis das respectivas fontes de recursos, em conformidade com o que dispõe o inciso II, do §1º e §§ 3º, 4º, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, observadas às respectivas fontes de recursos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 11 de março de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

## LEI 7.613 INSTITUI O MÊS DE MARÇO COO MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO DO USO RACIONAL DOS RECURSOS NATURAIS

Publicação Nº 1941737

LEI Nº 7.613/2019
INSTITUI O MÊS DE MARÇO "MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO DO USO RACIONAL DOS RECURSOS NATURAIS" E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E COMEMORAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no calendário oficial de eventos e comemorações do Município de São Miguel do Oeste, o mês de março, "mês de conscientização do uso racional dos recursos naturais".

Art. 2º No mês de março de cada ano o Município em cooperação com outros setores públicos, com a iniciativa privada, com entidades civis e organizações profissionais e científicas, realizará junto às escolas e à sociedade em geral, as seguintes atividades, sem prejuízo de outras:

I - esclarecer sobre a importância dos recursos naturais;

II - conscientizar que recursos naturais podem ter fim;

III - estimular a criação de espaços para uso de programas de conscientização voltados para a educação, o lazer, a recreação, o turismo e a cultura;

IV - promover campanhas educativas, o que também poderá ser inserido junto às escolas, visando a conscientização quanto às problemáticas enfrentadas nos dias atuais;

V - realizar seminários, palestras, encontros, panfletagem direcionadas ao tema.

Art. 3º No mês de março de cada ano onde se comemorará o "Mês da Conscientização do uso dos recursos naturais", os espaços públicos deverão expressar a adesão à campanha, principalmente órgãos públicos ligados a agricultura, saúde e educação, utilizando a cor verde como símbolo visual e símbolo mundial da conscientização em relação ao meio ambiente, incluindo mensagens de incentivo aos produtores rurais para preservar o meio ambiente.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a Administração Direta e Indireta dos entes da federação, setor privado, entidades e instituições ligadas a agricultura e educação para a realização das atividades necessárias no que se refere ao mês da Conscientização do uso dos recursos naturais.

Parágrafo único. As escolas podem expressar as suas necessidades e demandas para a realização de atividades relacionadas ao tema do mês, por meio do poder executivo e/ou por outros meios de comunicação, dando oportunidade a instituições filantrópicas e sociais para que auxiliem na execução das atividades.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de Orçamento Municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 11 de março de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

## PORTARIA 0029 FIXA DIÁRIA DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 6.155 DE 20 DE MAIO DE 2009

Publicação Nº 1941663

PORTARIA Nº 0029/2019

FIXA DIÁRIAS DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N. 6.155 DE 20 DE MAIO DE 2009.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Administração e Finanças atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

Considerando a intimação recebido pelo Município, na qual o Tribunal de Justiça de Santa Catarina designou a data de 13 de março de 2019 para realização de audiência referente Processo nº 0017748-06.2018.8.24.0023, na Capital Estadual Florianópolis.

RESOLVE:
Art. 1º Fixar o pagamento de uma (1,0) diária ao servidor Municipal JULIO ANTÔNIO BAGETTI, em conformidade com a Lei nº 6.155 de 20 de maio de 2009, de acordo com o Roteiro de Viagem n. 0002/2019, à Capital Estadual Florianópolis - SC, tendo como partida às 10h00min do dia 13 de março de 2019, para tratar de assuntos do interesse do município

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 11 de março de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

## Câmara Municipal

### 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 25/2017 - WEBER SEGURANÇA LTDA EPP

Publicação Nº 1940919

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 25/2017

A Câmara de Vereadores de São Miguel do Oeste torna público o seguinte Termo Aditivo do Contrato 25/2017.

DO VALOR DO CONTRATO: Pelo princípio do interesse público e das regras do contrato, ficam reajustados os valores do contrato n° 25/2017, a partir de 01/03/2019 em 3,434% (três inteiros e quatrocentos e trinta e quatro milésimos por cento) referente ao INPC/IBGE acumulado no ano de 2018, ficando desta forma o valor mensal:
Item 01: locação de um sistema completo de alarme com 21 pontos e prestação de serviços de monitoramento 24 horas, no valor de R$ 572,67 (quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos);
Item 02: Locação de um sistema completo de CFTV com 11 camêras ip, central de gravação no local e central externa de armazenamento de imagem com monitoramento 24 horas, no valor de R$ 1.087,58 (um mil e oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos);
Item 03: serviços de vigilância para as sessões da Câmara e eventos realizados em suas dependências, de até 40 horas mensais, conforme necessidade e solicitação do Poder Público, no valor de R$ 1.673,05 (um mil seiscentos e setenta e três reais e cinco centavos).
EMPRESA: WEBER SEGURANÇA LTDA EPP
DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL: As demais Cláusulas constantes do Contrato Original permanecem inalteradas e em pleno vigor.

São Miguel do Oeste/SC, 11 de março de 2019.
EVERALDO DI BERTI
Presidente da Câmara de Vereadores.

### PORTARIA 037/2019

Publicação Nº 1941027

PORTARIA 037/2019
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS ANUAIS A SERVIDOR DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Resolução nº 004/92 e alterações, e a Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e demais legislações;

RESOLVE CONCEDER FÉRIAS ANUAIS:

Art. 1º Fica concedido férias anuais ao Servidor da Câmara Municipal, Senhor EDSON MOISES KOJOROSKI, brasileiro, ocupante do cargo de Controlador Interno, a partir de 27 de março de 2019 a 05 de abril de 2019, referente ao período aquisitivo de 02 de maio de 2017 a 01 de maio de 2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Portaria, correrão à conta nas rubricas específicas do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º Registre-se, publique-se e comunique-se.

Gabinete do Presidente do Câmara de São Miguel do Oeste, SC,
Em 07 de março de 2019.
Vereador Everaldo Di Berti
Presidente da Câmara

Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

José Cirilo Chittó
Secretário Executivo

# São Pedro de Alcântara

## Prefeitura

### CONTRATO 09.2019

Publicação Nº 1940787

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.203 www.pmspa.sc.gov.br –

CONTRATO 09/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS PARA EXAMES PARA O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCANTARA - SC.
Por este instrumento o MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Santa Catarina, com endereço na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.971.900/0001-98, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE e a empresa CENTRO MÉDICO SÃO JOSÉ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Getúlio Vargas nº 2561 – Bairro Centro no Município de São José/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 80.447.550/0001-92, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento no Edital nº 01/2019 FMS, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de consulta, realização de exames em diversas especialidades, conforme especificações, quantidades, valores e obrigações constantes:

| ITEM | ESPECIALIDADE OU PROCEDIMENTO | Quantidade/ estimada Ano | VALOR EM R$ |
|---|---|---|---|
| 02 | Cardiologia | 300 | R$ 130,00 |
| 09 | Gastrologista | 120 | 80,00 |
| 11 | Ginecologista | 300 | R$ 90,00 |
| 18 | Pediatria | 600 | R$ 100,00 |
| 19 | Psicologia | 500 | R$ 90,00 |
| ITEM | ESPECIALIDADE OU PROCEDIMENTO EXAMES | Quantidade estimada /MÊS | VALOR EM R$ |
| 25 | Ecocardiograma (ECO) Ecocardiografia de fluxo colorido e Ecodopplercardiograma | 240 | 160,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados pela CONTRATADA, sob a responsabilidade Técnica da Srª. Alice Chaves Olintho CRM nº 4459
§ 1º – Eventual mudança de endereço do estabelecimento da CONTRATADA, de Técnico Responsável em sua empresa, deverá ser imediatamente comunicada ao CONTRATANTE.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS NORMAS GERAIS
Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA.
§ 1º – O Conselho Municipal de Saúde, no exercício do seu poder de controle e avaliação das ações, terá pleno acesso aos relatórios de serviços prestados.
§ 2º – É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal habilitado para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários sociais, fiscais e comerciais resultantes de vinculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao CONTRATANTE.
§ 3º - A consulta prestada pela CONTRATADA terá validade de 30 (trinta) dias, devendo o mesmo remarcar, diretamente com o paciente a reconsulta, dentro deste período sem ônus ao CONTRATANTE.
§ 4º - A marcação de horário para o atendimento do paciente beneficiado será feito pelo setor de marcações da CONTRATANTE.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Para o cumprimento do objeto deste contrato a CONTRATADA se obriga a:
a) Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados com pessoal habilitado;
b) Responsabilizar-se, pela saúde dos funcionários, seus salários, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como, pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação;
c) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do Art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE;
d) Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional do pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;
e) Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato;
f) A contratada não poderá ceder o presente contrato a terceiros, tampouco subcontratá-lo, no todo ou em parte;
g) Informar à CONTRATANTE eventual alteração de sua razão social, de seu estatuto ou contrato social, enviando cópia xerox autenticada da Certidão da Junta Comercial;

CLAUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA
A CONTRATADA é responsável pela indenização de danos causados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso.
§ 1º – A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pela Secretaria da Saúde, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
§ 2º – A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeito relativos à prestação de serviço nos estritos termos do Art. 14 da Lei Federal nº. 8.078 de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLAUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE
Para o cumprimento do objeto deste contrato a CONTRATANTE obriga-se a:
I – Orientar e coordenar a CONTRATADA na execução dos serviços através da Secretaria da Saúde;
II – Preparar os expedientes referentes ao pagamento das parcelas contratuais; e,
III – Averiguar os procedimentos denunciados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO
7.1. A CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA, os valores por Consulta/exames/procedimento realizado e autorizado:
7.2. Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente às licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1 – O pagamento dos serviços será efetuado em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal ou RPA (recibo de profissional autônomo), que deverá conter atestado de conformidade assinado pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde.
§ 1º - Na fatura/nota fiscal ou RPA deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS e ao ISS, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.
§ 2º - Fica expressamente estabelecido que o preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na clausula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.
8.2 - Para efetivo pagamento, a contratada deverá apresentar mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º dia útil do mês subseqüente a prestação dos serviços, relatório listagem de prestação de contas, devidamente carimbada e assinada, contendo as seguintes informações:
a) Nome completo paciente beneficiado ou na sua impossibilidade colocação da digital ou responsável;
b) Idade;
c) Assinatura do paciente beneficiado;
d) Tipo de procedimento realizado (exame, consulta, etc);
e) Requisição/solicitação/encaminhamento de paciente do exame autorizado pela Secretaria Municipal da Saúde;
§ 3º - Deverá ser acrescentadas as informações relacionadas nas Especificações/Obrigações constantes na tabela da Clausula Primeira do presente Termo Contratual, mesmo que não relacionadas nesta Clausula;
§ 4º - Não serão objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
A presente contratação terá vigência a partir de 11 de março de 2019 até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, mediante concordância das partes e interesse público, até o limite máximo de 60 meses, conforme Lei vigente.
Parágrafo Único – A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
Fica a CONTRATADA sujeita às sanções e multas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos.
§ 1º – Caso a CONTRATADA venha a se conduzir culposamente no curso do contrato, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia as cláusulas do contrato, ser-lhe-á cominada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura total do mês de ocorrência do fato.
§ 2º – Caso a CONTRATADA venha a se conduzir dolosamente durante a execução do fornecimento, a multa será de 3% (três por cento) sobre o valor da fatura total do mês de ocorrência do fato.
§ 3º – Caso a CONTRATADA abandone o fornecimento, além de outras cominações legais, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual projetado do contrato.
§ 4º – O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA.
§ 5º – Serão consideradas de força maior para isenção da multa:
a) greve generalizada dos empregados da empresa contratada;
b) interrupção dos meios normais de transporte;
c) acidente em que implique o retardamento da execução dos serviços sem culpa por parte da contratada.
§ 6º – A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
§ 7º – Em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA o direito a defesa e ao contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
O Prefeito Municipal poderá declarar rescindido o contrato celebrado com a empresa credenciada, ou profissional autônomo, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, por interesse público devidamente qualificado e no caso de a contratada infringir quaisquer das cláusulas contratuais, ou:
a) Se cometida qualquer fraude pela empresa;
b) Se a empresa insistir em não cumprir quaisquer obrigações e, ou, responsabilidades a ela afeta, nos termos de que dispõe o presente

Contrato;
c) Se a instituição entrar em concordata ou dissolução, ou nela ocorrer falecimento de sócio que prejudique o bom andamento do serviço;
d) Quando, após reiteradas notificações, ficar evidenciada incapacidade, imperícia ou má-fé por parte da empresa na condução do serviço.
§ 1º – Na rescisão aplicar-se-á, no que couber, o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
§ 2º – Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo aos usuários beneficiados, será observado o prazo de 90 (noventa) dias para ocorrer a rescisão.
§ 3º – Se no prazo, citado no item anterior, a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível será duplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes da aplicação do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente da sua assinatura.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.
A CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização por parte do CONTRATANTE quanto a aferição da qualidade e eficiência dos serviços executados, devendo atender todos os pedidos de informação que se fizerem necessários.
§ 1º – A fiscalização de que trata a presente cláusula, será exercida pela Secretaria Municipal da Saúde, bem como, emanará da mesma, todas as instruções sobre procedimentos a serem adotados para cumprimento do serviço contratado.
§ 2º – A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE.
§ 3º – A existência de fiscalização não eximirá a empresa de nenhuma responsabilidade pela execução do serviço.
§ 4º – Constatada qualquer irregularidade ao disposto neste contrato, o CONTRATANTE lavrará Auto de Constatação de Irregularidade e notificará a CONTRATADA sobre eventuais providências que a mesma deva tomar para saná-las e das sanções administrativas aplicadas.
§ 5º – Em qualquer hipótese é assegurado ao contratado amplo direito de defesa, nos termos da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO
A legislação aplicável à execução deste contrato é a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
Para dirimir dúvidas oriundas do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de São José/SC.
E por estarem justas e contratadas, de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.
São Pedro de Alcântara, 11 de março de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

CENTRO MÉDICO SÃO JOSÉ LTDA
Contratada

## CONTRATO 10.2019

Publicação Nº 1941224

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.203 www.pmspa.sc.gov.br –

CONTRATO 10/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS PARA EXAMES PARA O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCANTARA - SC.
Por este instrumento o MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Santa Catarina, com endereço na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.971.900/0001-98, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE e a empresa CENTRO CATARINENSE DE DISGNOSTICO EM GINECOLOGIA LTDA (CLINICA IMPERATRIZ), pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Natividade nº 3985 – Bairro Centro no Município de Santo Amaro da Imperatriz/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 04.862.753/0001-67, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento no Edital nº 01/2019 FMS, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de consulta, realização de exames em diversas especialidades, conforme especificações, quantidades, valores e obrigações constantes:

| ITEM | ESPECIALIDADE OU PROCEDIMENTO | Quantidade/ estimada Ano | VALOR EM R$ |
|---|---|---|---|
| 02 | Cardiologista | 300 | 130,00 |
| 06 | Endocrinologia | 120 | 80,00 |
| 09 | Gastrologista | 120 | 80,00 |
| 11 | Ginecologista | 300 | 90,00 |
| 15 | Nutrição | 300 | 80,00 |
| 18 | Pediatria | 600 | 100,00 |
| 19 | Psicologia | 500 | 90,00 |
| 21 | Proctologia | 120 | 80,00 |
| 24 | Urologia | 60 | 80,00 |

| ITEM | ESPECIALIDADE OU PROCEDIMENTO EXAMES | Quantidade estimada /MÊS | VALOR EM R$ |
|---|---|---|---|
| 25 | Ecocardiograma (ECO) Ecocardiografia de fluxo colorido e Ecodopplercardiograma | 240 | 160,00 |
| 26 | Teste Ergométrico computadorizado (Esteira) | 120 | 110,00 |
| 27 | Ultrassonografia adulto e infantil (todas) | 500 | 75,00 |
| 28 | Ultrassonografia com doppler venoso ou arterial unilateral | 100 | 206,00 |
| 29 | Ultrassonografia Obstétrica morfológica sem doppler | 100 | 136,00 |
| 30 | Ultrassonografia Obstétrica morfológica com doppler | 100 | 149,00 |
| 31 | Ultrassonografia Obstétrica com translucência nucal | 100 | 121,00 |
| ITEM | EXAME DE DOPPLER | Quantidade/ estimada/ ano | VALOR EM R$ |
| 51 | Doppler colorido de aorta e artérias renais | 12 | 180,00 |
| 52 | Doppler colorido de aorta e ilíacas | 12 | 180,00 |
| 53 | Doppler colorido arterial de membro inferior - unilateral | 30 | 200,00 |
| 54 | Doppler colorido arterial de membro superior - unilateral | 30 | 200,00 |
| 55 | Doppler colorido venoso de membro inferior - unilateral | 30 | 200,00 |
| 56 | Doppler colorido de órgão e estrutura isolada | 12 | 150,00 |
| 57 | Doppler aparelho urinário | 12 | 150,00 |
| 59 | Doppler colorido de vasos cervicais venoso bilateral (subclá-vias e jugulares) | 12 | 200,00 |
| 60 | Doppler carótidas e vertebrais | 30 | 200,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados pela CONTRATADA, sob a responsabilidade Técnica da Srº João Paulo Lopes Brosso CRM nº 6548
§ 1º – Eventual mudança de endereço do estabelecimento da CONTRATADA, de Técnico Responsável em sua empresa, deverá ser imediatamente comunicada ao CONTRATANTE.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS NORMAS GERAIS
Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA.
§ 1º – O Conselho Municipal de Saúde, no exercício do seu poder de controle e avaliação das ações, terá pleno acesso aos relatórios de serviços prestados.
§ 2º – É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal habilitado para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários sociais, fiscais e comerciais resultantes de vinculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao CONTRATANTE.
§ 3º - A consulta prestada pela CONTRATADA terá validade de 30 (trinta) dias, devendo o mesmo remarcar, diretamente com o paciente a reconsulta, dentro deste período sem ônus ao CONTRATANTE.
§ 4º - A marcação de horário para o atendimento do paciente beneficiado será feito pelo setor de marcações da CONTRATANTE.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Para o cumprimento do objeto deste contrato a CONTRATADA se obriga a:
a) Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados com pessoal habilitado;
b) Responsabilizar-se, pela saúde dos funcionários, seus salários, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como, pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação;
c) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do Art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE;
d) Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional do pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;
e) Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato;
f) A contratada não poderá ceder o presente contrato a terceiros, tampouco subcontratá-lo, no todo ou em parte;
g) Informar à CONTRATANTE eventual alteração de sua razão social, de seu estatuto ou contrato social, enviando cópia xerox autenticada da Certidão da Junta Comercial;

CLAUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA
A CONTRATADA é responsável pela indenização de danos causados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso.
§ 1º – A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pela Secretaria da Saúde, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
§ 2º – A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeito relativos à prestação de serviço nos estritos termos do Art. 14 da Lei Federal nº. 8.078 de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLAUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE
Para o cumprimento do objeto deste contrato a CONTRATANTE obriga-se a:
I – Orientar e coordenar a CONTRATADA na execução dos serviços através da Secretaria da Saúde;

II – Preparar os expedientes referentes ao pagamento das parcelas contratuais; e,
III – Averiguar os procedimentos denunciados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO
7.1. A CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA, os valores por Consulta/exames/procedimento realizado e autorizado:
7.2. Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente às licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1 – O pagamento dos serviços será efetuado em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal ou RPA (recibo de profissional autônomo), que deverá conter atestado de conformidade assinado pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde.
§ 1º - Na fatura/nota fiscal ou RPA deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS e ao ISS, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.
§ 2º - Fica expressamente estabelecido que o preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na clausula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.
8.2 - Para efetivo pagamento, a contratada deverá apresentar mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º dia útil do mês subseqüente a prestação dos serviços, relatório listagem de prestação de contas, devidamente carimbada e assinada, contendo as seguintes informações:
a) Nome completo paciente beneficiado ou na sua impossibilidade colocação da digital ou responsável;
b) Idade;
c) Assinatura do paciente beneficiado;
d) Tipo de procedimento realizado (exame, consulta, etc);
e) Requisição/solicitação/encaminhamento de paciente do exame autorizado pela Secretaria Municipal da Saúde;
§ 3º - Deverá ser acrescentadas as informações relacionadas nas Especificações/Obrigações constantes na tabela da Clausula Primeira do presente Termo Contratual, mesmo que não relacionadas nesta Clausula;
§ 4º - Não serão objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
A presente contratação terá vigência a partir de 11 de março de 2019 até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, mediante concordância das partes e interesse público, até o limite máximo de 60 meses, conforme Lei vigente.
Parágrafo Único – A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
Fica a CONTRATADA sujeita às sanções e multas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos.
§ 1º – Caso a CONTRATADA venha a se conduzir culposamente no curso do contrato, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia as cláusulas do contrato, ser-lhe-á cominada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura total do mês de ocorrência do fato.
§ 2º – Caso a CONTRATADA venha a se conduzir dolosamente durante a execução do fornecimento, a multa será de 3% (três por cento) sobre o valor da fatura total do mês de ocorrência do fato.
§ 3º – Caso a CONTRATADA abandone o fornecimento, além de outras cominações legais, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual projetado do contrato.
§ 4º – O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA.
§ 5º – Serão consideradas de força maior para isenção da multa:
a) greve generalizada dos empregados da empresa contratada;
b) interrupção dos meios normais de transporte;
c) acidente em que implique o retardamento da execução dos serviços sem culpa por parte da contratada.
§ 6º – A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
§ 7º – Em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA o direito a defesa e ao contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
O Prefeito Municipal poderá declarar rescindido o contrato celebrado com a empresa credenciada, ou profissional autônomo, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, por interesse público devidamente qualificado e no caso de a contratada infringir quaisquer das cláusulas contratuais, ou:
a) Se cometida qualquer fraude pela empresa;
b) Se a empresa insistir em não cumprir quaisquer obrigações e, ou, responsabilidades a ela afeta, nos termos de que dispõe o presente Contrato;
c) Se a instituição entrar em concordata ou dissolução, ou nela ocorrer falecimento de sócio que prejudique o bom andamento do serviço;
d) Quando, após reiteradas notificações, ficar evidenciada incapacidade, imperícia ou má-fé por parte da empresa na condução do serviço.
§ 1º – Na rescisão aplicar-se-á, no que couber, o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
§ 2º – Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo aos usuários beneficiados, será observado o prazo de 90 (noventa) dias para ocorrer a rescisão.
§ 3º – Se no prazo, citado no item anterior, a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível será duplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes da aplicação do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente da sua assinatura.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

A CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização por parte do CONTRATANTE quanto a aferição da qualidade e eficiência dos serviços executados, devendo atender todos os pedidos de informação que se fizerem necessários.
§ 1º – A fiscalização de que trata a presente cláusula, será exercida pela Secretaria Municipal da Saúde, bem como, emanará da mesma, todas as instruções sobre procedimentos a serem adotados para cumprimento do serviço contratado.
§ 2º – A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE.
§ 3º – A existência de fiscalização não eximirá a empresa de nenhuma responsabilidade pela execução do serviço.
§ 4º – Constatada qualquer irregularidade ao disposto neste contrato, o CONTRATANTE lavrará Auto de Constatação de Irregularidade e notificará a CONTRATADA sobre eventuais providências que a mesma deva tomar para saná-las e das sanções administrativas aplicadas.
§ 5º – Em qualquer hipótese é assegurado ao contratado amplo direito de defesa, nos termos da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO
A legislação aplicável à execução deste contrato é a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
Para dirimir dúvidas oriundas do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de São José/SC.
E por estarem justas e contratadas, de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.
São Pedro de Alcântara, 11 de março de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

CENTRO CATARINENSE DE DISGNOSTICO EM GINECOLOGIA LTDA
(CLINICA IMPERATRIZ)
Contratada

# Saudades

## Prefeitura

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 - SAMAE

Publicação Nº 1941447

MUNICÍPIO DE SAUDADES
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
OBJETO: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de produtos químicos para tratamento de água nas estações do SAMAE.
A íntegra do edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 12 de março de 2019, no site: www.saudades.sc.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudades, sito à Rua Castro Alves, 279, Saudades - SC. Informações fone: (49) 3334-0127.
DATA: Os interessados poderão entregar a declaração de proposta de preço e documentos de habilitação até dia 27 de março de 2019, das 07:30 às 09:00 horas para credenciamento e à partir das 09:00 horas para abertura das propostas, na sala do Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Castro Alves, 279, centro de Saudades - SC.
LEGISLAÇÃO: A presente licitação está legalmente vinculada à Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93.
Saudades, SC, 11 de março de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal de Saudades

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 - PMS

Publicação Nº 1941842

MUNICÍPIO DE SAUDADES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 450/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019
OBJETO: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de bilhetes de passagens rodoviárias em linha regular destinados para pacientes do Município de Saudades, que necessitam de atendimento de saúde fora do domicílio.
A íntegra do edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 12 de março de 2019, no site: www.saudades.sc.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudades, sito à Rua Castro Alves, 279, Saudades - SC. Informações fone: (49) 3334-0127.
DATA: Os interessados poderão entregar a declaração de proposta de preço e documentos de habilitação até dia 27 de março de 2019, das 13:30 às 15:00 horas para credenciamento e à partir das 15:00 horas para abertura das propostas, na sala do Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Castro Alves, 279, centro de Saudades – SC.
Saudades, SC, 12 de março de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal de Saudades

# Schroeder

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2019-PMS

Publicação Nº 1940605

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2019-PMS
PROCESSO Nº. 17/2019-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de sêmem bovino e materiais para realização de inseminação artificial para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 25 de março de 2019 às 08h45min.
Abertura do Processo: 25 de março de 2019 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 12 de março de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

### CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2017-SECEL/PMS

Publicação Nº 1941374

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2017-SECEL/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. IVANICE CERVELIN, inscrita no CPF sob n°. 018.737.429-59, aprovada em 38° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2017-SECEL/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SALA, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 16:30h do dia 12 de março de 2019, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 15.2 e 15.3.

Schroeder (SC), 08 de março de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Harildo Konell
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

### CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2017-SECEL/PMS

Publicação Nº 1941269

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2017-SECEL/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. MARCIA KOSHINSKI DOS SANTOS, inscrita no CPF sob n°. 034.040.179-60, aprovada em 4° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2017-SECEL/PMS, para o cargo de PROFESSORA B – EDUCAÇÃO FÍSICA, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 16:30h do dia 12 de março de 2019, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 15.2 e 15.3.

Schroeder (SC), 08 de março de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Harildo Konell
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

## CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2017-SECEL/PMS

Publicação Nº 1941385

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2017-SECEL/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. VIVIANE BOLDUAN DA SILVA, inscrita no CPF sob n°. 067.837.879-95, aprovada em 39° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2017-SECEL/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SALA, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 16:30h do dia 12 de março de 2019, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 15.2 e 15.3.

Schroeder (SC), 08 de março de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Harildo Konell
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

## CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2017-SECEL/PMS

Publicação Nº 1941372

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2017-SECEL/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. GREICE VIEIRA PROBST, inscrita no CPF sob n°. 071.021.159-70, aprovada em 37° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2017-SECEL/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SALA, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 16:30h do dia 12 de março de 2019, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 15.2 e 15.3.

Schroeder (SC), 08 de março de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Harildo Konell
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

## CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2017-SECEL/PMS

Publicação Nº 1941383

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2017-SECEL/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. TANIA MARA MOHR, inscrita no CPF sob n°. 458.706.839-04, aprovada em 25° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2017-SECEL/PMS, para o cargo de PROFESSORA A – EDUCAÇÃO INFANTIL, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 16:30h do dia 12 de março de 2019, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 15.2 e 15.3.

Schroeder (SC), 08 de março de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Harildo Konell
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

## CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2017-SECEL/PMS

Publicação Nº 1941274

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2017-SECEL/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. ROSANA ADRIELI DIAS CAMILIO, inscrita no CPF sob n°. 074.489.369-05, aprovada em 26° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2017-SECEL/PMS, para o cargo de PROFESSORA A – EDUCAÇÃO INFANTIL, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 16:30h do dia 12 de março de 2019, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 15.2 e 15.3.

Schroeder (SC), 08 de março de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Harildo Konell
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

## CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2017-SECEL/PMS

Publicação Nº 1941267

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2017-SECEL/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. KLEBER RANGEL CORREA JUNIOR, inscrito no CPF sob n°. 689.301.947-53, aprovado em 5° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2017-SECEL/PMS, para o cargo de PROFESSOR B – EDUCAÇÃO FÍSICA, para assumir o respectivo cargo.

O convocado deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 16:30h do dia 12 de março de 2019, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 15.2 e 15.3.

Schroeder (SC), 08 de março de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Harildo Konell
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

## CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2017-SECEL/PMS

Publicação Nº 1941272

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2017-SECEL/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. MEIRE LUCIANE CASTRO CHIQUELEIRO, inscrita no CPF sob n°. 064.202.989-03, aprovada em 42° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2017-SECEL/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 16:30h do dia 12 de março de 2019, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 15.2 e 15.3.

Schroeder, 08 de março de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Harildo Konell
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

## PORTARIA Nº 7.827/2019, DE 8 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1941289

PORTARIA Nº 7.827/2019, DE 8 DE MARÇO DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2019, o pedido de afastamento por Auxílio Doença da servidora Sra. Karine Viergutz Marques, que desempenha a função de Recepcionista.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 8 de março de 2019.
OSVALDO JURCK ORLANDO TECILLA
Prefeito Municipal Secretário de Saúde

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

## PORTARIA Nº 7.828/2019, DE 8 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1941293

PORTARIA Nº 7.828/2019, DE 8 DE MARÇO DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR, com efeitos retroativos a partir de 6 de março de 2019, o pedido de afastamento por Auxílio Doença da servidora Sra. Karine Viergutz Marques, que desempenha a função de Recepcionista.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 8 de março de 2019.
OSVALDO JURCK ORLANDO TECILLA
Prefeito Municipal Secretário de Saúde

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

Publicação Nº 1940313

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER**

**CNPJ: 83.102.491/0001-09**
**RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201**
**C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**

**TOMADA DE PREÇO**
**Nr.: 1/2019 - TP**

**Processo Administrativo:**
**Processo de Licitação: 3/2019**
**Data do Processo: 18/02/2019**



**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

contratação de profissional com graduação em Direito para atuar junto ao CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipal de Schroeder/SC

## ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 2/2019 (Sequência: 1)

Ao(s) 11 de Março de 2019, às 09:00 horas, na sede da(o) FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 7474/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 3/2019, Licitação nº 1/2019 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Compras e Serviços.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**Parecer da Comissão:** A comissão reuniu-se para abertura da licitação, conforme determinado no edital. Apresentaram envelopes de habilitação e proposta comercial, bem como os documentos para credenciamento os profissionais JENEFFER MAYARA DA LUZ, LUANA MURARA e EMERSON DE FIGUEREDO, devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. E para fornecer conhecimento do presente edital, o mesmo publicado em resumo no mural Público Municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC), no jornal de circulação regional - O Correio do Povo, Diário Oficial do Estado e disponibilizado na íntegra no site www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Depois de rubricados os envelopes, bem como os documentos para o credenciamento, constatando-se que os profissionais JENEFFER MAYARA DA LUZ, LUANA MURARA e EMERSON DE FIGUEREDO, estão credenciados para a licitação. Pois apresentaram a documentação para o credenciamento de acordo com o edital. Foram abertos os envelopes de habilitação dos profissionais JENEFFER MAYARA DA LUZ, LUANA MURARA e EMERSON DE FIGUEREDO, cujos documentos foram rubricados pela presidente e membros da comissão e colocados à disposição dos presentes para exame e rubricação. Constatando que os profissionais JENEFFER MAYARA DA LUZ, LUANA MURARA e EMERSON DE FIGUEREDO apresentaram a documentação de acordo como exigido no edital, resultando assim habilitadas. Sendo renunciado ao direito de recurso pronunciado diretamente na sessão de abertura do envelope de habilitação pela participante, e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório. Foi aberto os envelopes de propostas comerciais dos profissionais JENEFFER MAYARA DA LUZ, LUANA MURARA e EMERSON DE FIGUEREDO. Constatando vencedor o profissional JENEFFER MAYARA DA LUZ com o valor total de R$ 7.656,00. Diante do exposto a comissão abre prazo recursal conforme artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93. Encerra-se a sessão e pede-se para ser entregue cópia da ata aos participantes.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER**

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

**TOMADA DE PREÇO**
**Nr.: 1/2019 - TP**

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 3/2019
Data do Processo: 18/02/2019

Folha: 2/3

**Participante:** 13805 - JENEFFER MAYARA DA LUZ

| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Contratação de prestação de serviço com formação em direito, portador de diploma/certificado de conclusão do curso superior e a carteira de registro no respectivo Órgão fiscalizador do exercício profissional, conhecimento específico em direitos difusos e coletivos e experiência profissional na área de violações de direitos de criança/adolescente, mulher vítima de violência e idosos (ECA, Estatuto do Idoso, Lei Maria da Penha, Lei nº 12.594). Carga horária mensal de 32 horas no ano de 2019. Descrição das atividades:<br>I. Prestar orientação jurídica aos usuários do CREAS;<br>II. Esclarecer procedimentos legais aos técnicos do CREAS<br>III. Participar de palestras e eventos sobre os direitos dos usuários;<br>IV. Fazer estudo permanente acerca do tema da violência;<br>V. Manter atualizado os registros de todos os atendimentos;<br>VI.Participar de reuniões com a equipe técnica e rede de atendimento.<br><br>Além das legislações citadas acima, o desenvolvimento das funções do advogado no CREAS devem estar com base às legislações que são instrumentos de trabalho dos profissionais do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, dos quais destacam-se:<br>"Constituição Federal - CF, 1988;<br>"Lei Orgânica da Saúde - LOS/1991;<br>"Lei Orgânica da Previdência Social - LOPS/1992;<br>"Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS / 1993;<br>"Estatuto do Idoso - Lei 10741/2004;<br>"Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004;<br>"Política Nacional do Idoso - PNI/1995;<br>"Política Nacional de Integração da Pessoa com Deficiência - PNIPD/1999;<br>"Norma Operacional Básica de Assistência Social-NOBSUAS/2005;<br>"Novo Código Civil;<br>"Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS/2007; NOB/SUAS 2012<br>"Decretos e Portarias do Ministério de Desenvolvimento Social;<br>"Programa Brasil sem Homofobia.<br><br>Além destes textos legais, fundamental será a compreensão das seguintes áreas de atuação da orientação jurídico-social:<br>"Direito da mulher e de vítimas de violência doméstica/intrafamiliar - direcionado à solução das questões relativas à repressão dos atos de violência praticados contra a mulher (Lei 11.340/Lei Maria da Penha);<br>"Direito da criança e do adolescente - garantir os direitos em casos de violência sexual, agressões, danos, violações e em situações de ato infracional (Constituição Federal de 1988; Lei 8.069/90-ECA; Decreto Lei 5.452/1943 - Dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho; Portaria 20/2001-Secretaria de Inspeção do Trabalho; Decreto 6.481/2008, de 12 de junho de 2008 - Trata das piores formas de trabalho infantil; Resolução nº113, de 19 de abril de 2006 do CONANDA e Normativas Internacionais);<br>"Direito da Família - em casos de tutela, guarda de crianças e adolescentes, reconhecimento de paternidade e maternidade, separação, divórcio, regulação de alimentos e visitas, interdição. Este procedimento será disponibilizado somente para o público alvo do CREAS. (Código Civil) e de forma incidental;<br>"Direito da Pessoa Idosa - defesa dos direitos da pessoa idosa, principalmente nos casos de violência familiar ou doméstica (Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso; Constituição Federal de 1988 - BPC/Benefício de Prestação Continuada);<br>"Direito da Pessoa com Deficiência - defesa e proteção de crianças, adolescentes e adultos com deficiência (Estatuto da Criança e do Adolescente; Constituição Federal de 1988; Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência; A Proteção das Pessoas com Deficiência no Código Civil; Leis e Decretos); | HR | 232,00 | | 0,0000 | 33,00 | 7.656,00 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER<br><br>CNPJ: 83.102.491/0001-09<br>RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201<br>C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC | TOMADA DE PREÇO<br>Nr.: 1/2019 - TP<br><br>Processo Administrativo:<br>Processo de Licitação: 3/2019<br>Data do Processo: 18/02/2019 |
|---|---|

Folha: 3/3

no Código Civil, Leis e Decretos),
Proteção aos Direitos Humanos - população em situação de rua (Constituição Federal de 1988).

| | |
|---|---|
| **Total do Participante -------->** | 7.656,00 |
| **Total Geral ---------->** | 7.656,00 |

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Schroeder, 11 de Março de 2019

**COMISSÃO:**

Daniela Samulescki - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

Guilherme Sandmann Da Silva Vianna - ..... - Membro

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Membro

Ivandra de Souza - ..... - Membro

Marlene Neumann - ..... - Secretária

Diego Guilherme Lasta - ..... - Membro Suplente

Nátalia Kersten Brumuller - ..... - Membro Suplente

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

EMERSON DE FIGUEREDO - ..... - Representante

JENEFFER MAYARA DA LUZ - ..... - Representante

LUANA MURARA RODRIGUES - ..... - Representante

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>MUNICIPIO DE SCHROEDER<br><br>CNPJ: 83.102.491/0001-09<br>RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201<br>C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC | TOMADA DE PREÇO<br>Nr.: 1/2019 - TP<br><br>Processo Administrativo:<br>Processo de Licitação: 3/2019<br>Data do Processo: 30/01/2019 |
|---|---|

Folha: 1/1

## ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
## Número da ATA: 9/2019 (Sequência: 2)

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária, pavimentação asfáltica da Rua Carlos Eggert - 10+10m - Est. 21 (trecho 02), no bairro Sossego no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 210m e área total de 2.221,50m² de acordo com recursos próprios e Contrato de Repasse nº. 844553/2017/MCIDADES/CAIXA, Proces

A comissão reuniu-se para abertura da proposta, conforme determinado anteriormente em ata. Foram abertos os envelopes de proposta comercial das empresas PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. e CONPLA - CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA. Será paralisada a sessão, devido a dúvidas com relação às propostas, as mesmas serão encaminhadas para o Setor Jurídico e Setor de Engenharia para análise detalhada. Posteriormente será encaminhada ata com os resultados aferidos pelos setores. Encerra-se a sessão e pede-se para ser enviada cópia da ata e quadro comparativo à empresa participante.

Schroeder, 11 de Março de 2019

**COMISSÃO:**

| | | |
|---|---|---|
| Daniela Samulescki | - ..... | - Presidente da Comissão de Licitação |
| Ivandra de Souza | - ..... | - Membro |
| Ilmar José Pereira Borges Filho | - ..... | - Membro |
| Guilherme Sandmann Da Silva Vianna | - ..... | - Membro |
| Marlene Neumann | - ..... | - Secretária |
| Valderi Rocha de Camargo | - ..... | - Membro Suplente |
| Diego Guilherme Lasta | - ..... | - Membro Suplente |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

# QUADRO COMPARATIVO TP 01/2019-FAS



## ESTADO DE SANTA CATARINA
## FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

**Processo / Ano:** 3/2019 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 7.656,00

**Licitação.....:** 1/2019 - TP

**Modalidade....:** Tomada de Preço p/ Compras e Serviços

**Objeto.....:** contratação de profissional com graduação em Direito para atuar junto ao CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipal de Schroeder/SC

| Fornecedor | Nome do Fornecedor | Marca | Quantidade | Desconto | Preço Unitário | Preço Total | Situação | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item.....: 1 - 3349 - Contratação de prestação de serviço com formação em direito. - Unidade: HR** | | | | | | | | |
| 13805 | JENEFFER MAYARA DA LUZ | | 232,000 | 0,0000 | 33,0000 | 7.656,00 | Venceu | 1 ***** |
| 13807 | LUANA MURARA RODRIGUES | | 232,000 | 0,0000 | 48,0000 | 11.136,00 | Perdeu | 2 |
| 13539 | EMERSON DE FIGUEREDO | | 232,000 | 0,0000 | 65,0000 | 15.080,00 | Perdeu | 3 |

Schroeder, Em ...../...../.....

Daniela Samulescki - ..... - Presidente da Comissão

Guilherme Sandmann Da Silva Vianna - ..... - Membro

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Membro

Ivandra de Souza - ..... - Membro

Marlene Neumann - ..... - Secretária

Diego Guilherme Lasta - ..... - Membro Suplente

Nátalia Kersten Brumuller - ..... - Membro Suplente

Eloir José Wendt - ..... - Membro Suplente



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

# QUADRO COMPARATIVO TP 01/2019-PMS

Publicação Nº 1940828

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE SCHROEDER**

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)



**Processo / Ano:** 3/2019 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 0,00

**Licitação.....:** 1/2019 - TP

**Modalidade....:** Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia

**Objeto.....:** contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária, pavimentação asfáltica da Rua Carlos Eggert - 10+10m - Est. 21 (trecho 02), no bairro Sossego no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 210m e área total de 2.221,50m² de acordo com recursos próprios e Contrato de Repasse nº. 844553/2017/MCIDADES/CAIXA, Proces

**Item.....: 1 - 22088 - RUA CARLOS EGGERT - Unidade: UN**

| Fornecedor | Nome do Fornecedor | Marca | Quantidade | Desconto | Preço Unitário | Preço Total | Situação | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 11228 | CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA | | 1,000 | 0,0000 | 273.025,1600 | 273.025,16 | Indefinido | 0 |
| 9522 | PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA | | 1,000 | 0,0000 | 278.058,4600 | 278.058,46 | Indefinido | 0 |

Schroeder, Em ...../...../.....

Daniela Samulescki - ..... - Presidente da Comissão
Ivandra de Souza - ..... - Membro
Ilmar José Pereira Borges Filho - ..... - Membro
Guilherme Sandmann Da Silva Vianna - ..... - Membro
Marlene Neumann - ..... - Secretária
Valderi Rocha de Camargo - ..... - Membro Suplente
Diego Guilherme Lasta - ..... - Membro Suplente
Natália Kersten Brumuller - ..... - Membro Suplente
Eloir José Wendt - ..... - Membro Suplente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

# Seara

## Prefeitura

### ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 022/2019-- PL 045/2019 – DORACI

Publicação Nº 1940298

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 045/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N º. 022/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 017/2019
Pregão Presencial nº. 022/2019
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro a avenida Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, n.º 201, apto. 03, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Doraci Alves Maia – ME, CNPJ n.º 11.255.439/0001-81 estabelecida na rua Antônio Garghetti, nº 120, bairro Garghetti, Seara, SC, neste ato representada pelo Sr. Doraci Alves Maia, brasileiro, casado, empresário, RG 2.697.461-4- SSP/SC, CPF n.º 827.828.659-00, residente e domiciliado Antônio Garghetti, nº 120, bairro Garghetti, Seara, SC para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 022/2019, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção fornecedores e proposta para locação de sonorização para realização de eventos em geral do município, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 34.520,00 são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar do dia 11/03/2019, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 10/03/2019.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 022/2019, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 11/03/2019.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Doraci Alves Maia
Doraci Alves Maia – ME
Contratada

### ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 022/2019-- PL 045/2019 – NELSON

Publicação Nº 1940300

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 045/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N º. 022/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 017/2019
Pregão Presencial nº. 022/2019
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro a avenida Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, n.º 201, apto. 03, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Nelson De Souza 02793389960, CNPJ n.º 20.871.138/0001-73 estabelecida na rua Uruguai, nº 426, bairro Nações, Seara, SC, neste ato representada pelo Sr. Nelson De Souza, brasileiro, empresário, RG 4.235.100-6, CPF n.º 027..933.899-60, residente e domiciliado em Seara, SC para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 022/2019, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção fornecedores e proposta para locação de sonorização para realização de eventos em geral do município, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 6.900,00 são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar

do dia 11/03/2019, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 10/03/2019.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 022/2019, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 11/03/2019.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Nelson De Souza
Nelson De Souza 02793389960
Contratada

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2019

Publicação Nº 1941478

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 12/2019
Convoca aprovado para admissão imediata, em caráter temporário, nos termos do Edital de Processo Seletivo nº. 15/2018.
O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos incisos X e XIII do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, inciso I do art. 9º e art. 11 da lei complementar nº. 18/2003, combinadas com as disposições do item 10 – Do Preenchimento Das Vagas, do Edital n° 15/2018,
CONVOCA:
Art. 1º Fica convocada para admissão imediata, em caráter temporário, considerando-se para tal o período de 3 (três) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a requerimento da interessada, respeitada a ordem de classificação, a candidata a seguir, aprovada no Processo Seletivo Público nº. 15/2018, para a vaga de trabalho a seguir mencionada:

I - Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SAMU
Número de vagas: 01 vaga
Candidato: 4° lugar – CLENICE FERRASSO
Prazo de contrato: 01/04/2019 a 30/04/2019

Art. 2º A convocada por este Edital, deverá comparecer até o dia 14 de março de 2019, no Departamento de Recursos Humanos, na Avenida Anita Garibaldi, nº 371, Seara/SC, nesta Cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e receber a relação de documentos necessários para a sua nomeação ao cargo, no horário das 08h00min às 11h30min horas e das 13h00min às 17h30min horas.
Art. 3º O não comparecimento do candidato para apresentação da documentação especificada no Termo de Convocação previsto no artigo anterior, dentro do prazo estabelecido, será entendido como renúncia tácita.
Parágrafo único. O candidato convocado, impossibilitado de comparecer no prazo previsto no artigo 2º do presente Edital e início de atividades previsto no mesmo artigo, poderá requerer diretamente à Secretária Municipal da Administração a prorrogação do prazo até a data de início de suas atividades, podendo ser deferido ou indeferido o requerimento mediante interesse público.
Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 11 de março de 2019.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 11 de março de 2019.

Júlio Cesar Paludo
Secretário da Fazenda

## PORTARIAS Nº 183/2019 E 184/2019

Publicação Nº 1941475

Portaria nº. 183/2019. O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a lei complementar n° 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e dá outras providências, combinado com a lei complementar n° 027/2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração direta do Município de Seara e dá outras providências, e considerando à homologação do resultado do Edital de Concurso Público nº. 001/2018, resolve,
Nomear por Concurso Público, Lucas Tiago Port, para o cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Agrícolas e Similares, Anexo I – Grupo C - Serviços Operacionais, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Lei Complementar nº. 27/2008 e vencimentos previstos na classe inicial, nível 100, anexo IV da mesma lei, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 11 de março de 2019.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., 11 de março de 2019.
Edemilson Canale

Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 11 de março de 2019.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 184/2019. O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a lei complementar n° 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e dá outras providências, combinado com a lei complementar n° 027/2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração direta do Município de Seara e dá outras providências, e considerando à homologação do resultado do Edital de Concurso Público nº. 001/2018, resolve,
Nomear por Concurso Público, Mateus Fellippe, para o cargo de provimento efetivo de Técnico de Esportes, constante no Anexo I – Grupo B - Serviços Técnicos Profissionais, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Lei Complementar nº. 27/2008 e vencimentos previstos na classe inicial, nível 188, anexo IV da mesma lei, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 11 de março de 2019.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., 11 de março de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 11 de março de 2019.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2019

Publicação Nº 1941705

Processo Licitatório nº 061/2019
Edital de Pregão Presencial nº 032/2019 – Registro de Preço.

O Município de Seara, SC, Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº 10.520/02 e lei nº 8.666/93, estará recebendo e protocolizando no livro respectivo, impreterivelmente até às 08h30min do dia 26/03/2019, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à seleção de fornecedores e propostas para aquisição de sementes de pastagem. A íntegra do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC, 11 de março de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

## ITENS REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 022/2019-- PL 045/2019 – DORACI

Publicação Nº 1940304

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Página: 1/1

**Nr. do Processo: 45/2019** **Licitação: 22/2019 - PR** **Data da Homologação: 11/03/2019**
**Fornecedor: 10714 - DORACI ALVES MAIA - ME**

| Item | Material | Descrição do Material | Marca do Produto | Un.Med. | Qtde Cotada | Descto(%) | Preço Unitário | Preço Total | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 333397514 | LOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCO (PÚBLICO ATÉ 5.000 PESSOAS), CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO ANEXO 6. | DORACI A. MAIA | DIÁRI | 10,000 | 0,0000 | 2.270,0000 | 22.700,00 | Venceu |
| 3 | 333401562 | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM PARA SONORIZAÇÃO DE DESFILES A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SEARA/SC, CONFORME DESCRITO NO ANEXO 6 (TERMO DE REFERÊNCIA) | DORACI A. MAIA | DIAS | 3,000 | 0,0000 | 3.940,0000 | 11.820,00 | Venceu |
| | | | **Total do Fornecedor -------->** | | 13,000 | | | 34.520,00 | |

Seara, 11 de Março de 2019.

## ITENS REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 022/2019-- PL 045/2019 – NELSON

Publicação Nº 1940307

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação



| Item | Material | Descrição do Material | Marca do Produto | Un.Med. | Qtde Cotada | Descto(%) | Preço Unitário | Preço Total | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nr. do Processo: 45/2019** | | **Licitação: 22/2019 - PR** | **Data da Homologação: 11/03/2019** | | | | | | |
| **Fornecedor: 12107 - NELSON DE SOUZA 02793389960** | | | | | | | | | |
| 2 | 333401561 | LOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM GERAL DO MUNICÍPIO (PÚBLICO ATÉ 2.000 PESSOAS), CONFORME DESCRITO NO ANEXO 6 (TERMO DE REFERÊNCIA) | NELSON DE SOUZA | DIÁRI | 10,000 | 0,0000 | 690,0000 | 6.900,00 | Venceu |
| | | | **Total do Fornecedor -------->** | | 10,000 | | | 6.900,00 | |

Seara, 11 de Março de 2019.

# Serra Alta

## Prefeitura

### DECRETO 049/2019

Publicação Nº 1940675

DECRETO Nº 49, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

"APROVA O PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – (REURB) INSTITUÍDA PELA LEI FEDERAL N. 13.465/2017, NO LOTEAMENTO VISTA LONGA, DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º. Conforme Decreto Municipal nº 347 de 27/08/2018, Capítulo II, Art. 5º, VI, fica APROVADO o Processo de Regularização Fundiária Urbana – REURB do Loteamento Vista Longa, neste Município de Serra Alta/SC, conforme Parecer da Comissão de Regularização Fundiária, de acordo com a Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Decreto Municipal nº 347/2018.

Art. 2º. O Loteamento Vista Longa, com a totalidade da área loteada de 23.755,76 m², compreendendo 10.820,56 m² em lotes urbanos, 4.348,23 m² em área institucional, 1.763,18 m² de área verde, 6.823,79 m² de sistema viário e 40 lotes urbanos a serem regularizados com 29 famílias residindo nos imóveis, são atendidos pelas Ruas Almirante Barroso, Rua Fioravante R. Santoro, Rua Arlindo Censi, Rua Irineu Vogel, Rua Nilson Binott e Rua Monte Castelo, que passaram ao Domínio Público Municipal.

Art. 3º. A área de intervenção possui os seguintes equipamentos comunitários presentes e constituídos:

• Atendimento da comunidade pelo Centro de Educação Infantil – CEI Primeiros Passos;
• Pavimentação com calçamento e asfalto;
• Energia Elétrica atendida pela CELESC;
• Água potável fornecida pelo Sistema Municipal de Abastecimento de Água;
• Coleta de resíduos sólidos sendo realizada 03 (três) vezes por semana por empresa contratada pelo Município;
• Rede de esgoto do próprio loteamento;
• Telefonia fixa pela concessionária OI/Brasil Telecom;
• Sinal de telefonia móvel Claro/Tim;
• Área a ser regularizada totalmente integrada ao perímetro urbano municipal;
• Áreas de lazer e institucionais presentes na localidade.

Art. 4º. Fica Decretado os ocupantes dos imóveis, conforme Projeto de Regularização Fundiária e Demarcação Urbanística, devidamente analisado e aprovado pela Comissão Municipal de regularização Fundiária, os munícipes abaixo nominados:

1. ANGELO BIESECK PROVENSI e MARIA CENILDA PROVENSI
2. PEDRO KULBA e MARLI EUNICE GLIENKE
3. VALDIR ANTONIO SOSTER e NADIR ZAMPIERON SOSTER
4. EDIONE MARCIA DETONI PANDOLFO e EVANDRO PANDOLFO
5. CLEUDES PARISOTTO JACOBY e CLEVERSON JACOBY
6. SUZANA WERLANG e ADEMIR SPEROTTO
7. LAIR JERONIMO DA CRUZ
8. MARINÊS SENHOR e DARLEI THEOBALD
9. MILTON JOSÉ ORTOLAN e LURDES ART ORTOLAN
10. CLÉRIO ALUIR LAMBRECHT e IDETE BIANCHETTO LAMBRECHT
11. CLÁUDIA MARA MARTINELLI
12. VALDIR DETONI e NELCI MASKOSKI DETONI
13. VALDIR WERLANG e HILDA MARIA HALBERSTADT WERLANG
14. CLAUDINÉIA NICACIO e JOÃO SERAFIN DA SILVA
15. PEDRINHO DALL'AGNOL e HELENA VANZELLA DALL'AGNOL
16. LAUDIR BOTTEGA
17. ERNI ROQUE SCHNORR e JULITA SCHNORR
18. JOÃO CARLOS GAMBA e IVANETE FIORENTIN GAMBA
19. ANTONIO WIDMAR
20. AILTON SILVEIRA e FRANCIELE PUTTLITZ SILVEIRA
21. MARLENE CAMETIN
22. JANDIR JAIME MALDANER e ELAINE HOEHN MALDANER
23. NEUSA MARIA PANDOLFO e LIDIO PANDOLFO
24. SIDINEI CALIXTRO e MARISA ZIMMER CALIXTRO
25. JOÃO MARIA VELOSO DE MELO e FATIMA HARDT DE MELO
26. SANTINA RANSOLIN
27. SELIA SIEPMANN

28. NILVE BOURSCHEIDT
29. CLARICE APARECIDA JULKOSKI

Art. 5º. Não incidirão impostos ou qualquer forma de cobrança por parte do Município de Serra Alta/SC, quanto a elaboração do Processo de Regularização Fundiária, Demarcação Urbanística e emissão da CRF – Certidão de Regularização Fundiária. Porém, os proprietários dos imóveis não ficarão isentos de futuras cobranças referentes a outros débitos municipais, como IPTU, fatura de consumo de água ou outros débitos já existentes ou que sejam objeto de cobranças futuras.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de maio de 2013, revogando-se as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 11 de março de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

## DECRETO 050/2019

Publicação Nº 1940198

DECRETO Nº 050/2019, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

"PRORROGA LICENÇA COM REMUNERAÇÃO POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIZANDRA KOMINKIEWICZ WRZESINSKI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o art. 70 da Lei Municipal n° 498/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

DECRETA:
Art. 1° - Fica prorrogada, a pedido, a licença com remuneração, por motivo de doença em pessoa da família, pelo prazo de 30 (trinta) dias, à Servidora Pública Municipal ELIZANDRA KOMINKIEWICZ WRZESINSKI, matriculada sob n° 986, ocupante do cargo efetivo de Professora I, nível 220, do Grupo II-MEG, 20 horas semanais, descritas no Plano de Carreira do Município, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, conforme Plano de Cargos e Remuneração do Município de Serra Alta.

Art. 2º. Esta licença compreende o período de 12 de março de 2019 a 10 de abril de 2019 (30 dias).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando-se às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 12 de março de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

## DECRETO 051/2019

Publicação Nº 1941117

DECRETO Nº 051/2019, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELISETE MARIA SPEROTTO BAMPI, APROVADA NO ESTÁGIO PROBATÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município; o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei nº 498/2001; Lei Complementar nº 037/2018 e alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado estabilidade à Servidora abaixo relacionada, por ter atingido a média de pontos exigidos nas avaliações semestrais, durante o período de Estágio Probatório e pelo cumprimento do disposto no artigo nº 20 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

do Município de Serra Alta/SC.

| NOME DO SERVIDOR | CARGO | CARGA HORÁRIA |
|---|---|---|
| ELISETE MARIA SPEROTTO BAMPI | Professor I | 20 Horas Semanais |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando-se às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 12 de março de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

# Siderópolis

## Prefeitura

### DECRETO Nº 01/2019

Publicação Nº 1940479

DECRETO N.º 01 DE 02 DE JANEIRO DE 2019
FIXA O CALENDARIO FISCAL DO MUNICIPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, inciso XXII, XXXIV, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 1.255/98 (CTM – Código Tributário Municipal) de 1º de Dezembro de 1.998.
DECRETA:
Art.1° - Para efeito de arrecadação dos Tributos Municipais: Taxa de Verificação de Posturas e Normas Urbanísticas, Taxa de Serviço e Controle Sanitário, Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, Imposto Predial Territorial Urbano e taxa de coleta de lixo ficam estabelecidos os seguintes prazos e condições dispostos neste decreto.
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TAXA DE COLETA DE LIXO
Art. 2º – O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU terá o recolhimento parcelado em 04 (quatro) vezes, com vencimento da 1ª parcela em 22/04/2019, e as demais em 22/05/2019, 24/06/2019 e 22/07/2019, respectivamente.
I – As parcelas não poderão ser inferiores a R$70,00 (setenta reais).
II – Nenhuma parcela será recebida sem a quitação da antecedente (art. 271 da Lei nº1.255/98).
Art.3° - A Taxa de Lixo será lançada em conjunto com o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.
Art.4° - Os pedidos de isenção de tributos de que tratam os art. 272 a 274 da Lei 1.255/98 (CTM) deverão ser requeridos junto ao setor de tributação da Prefeitura Municipal, mediante preenchimento do cadastro sócio econômico, requerimento e documentos comprobatórios, que serão avaliados.

TAXA DE VERIFICAÇÃO DE POSTURAS E NORMAS URBANÍSTICAS
Art. 5º - O recolhimento da taxa devida no exercício de 2019 deverá ser efetuado até o dia 22/03/2019, em parcela única.

TAXA DE SERVIÇO E CONTROLE SANITÁRIO
Art.6º - O recolhimento da taxa devida no exercício de 2019 deverá ser efetuado até o dia 22/03/2019 em parcela única.
Parágrafo Único – Os demais tributos serão recolhidos com a observância dos prazos da legislação vigente.

IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA
Art.7º - O recolhimento das parcelas devidas de ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) por contribuinte, tendo a base de cálculo à importância fixa por ano, expresso em moeda corrente (real), deverá se recolhido no décimo dia útil de cada mês.
Art.8º - O recolhimento das parcelas devidas ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) para contribuintes normais, dos valores apurados do dia 1º. ao dia 31 de cada mês, deverá ser recolhido o percentual devido, de acordo com a Lei 1.486/03, no décimo dia útil de cada mês.
Art.9º - Os tributos previstos na Lei 1.255/98, bem como a UFM, serão atualizados monetariamente pelo INPC na ordem de 3,55% relativo ao acumulado nos meses de dezembro/2017 à novembro/2018.
Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art.11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 02 de Janeiro de 2019.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 02 de Janeiro de 2019.

### DECRETO Nº 02/2019

Publicação Nº 1940484

DECRETO N.º 02 DE 07 JANEIRO DE 2019
NOMEIA ROSE MARA REIS COMO FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 43/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com o art.67, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei 8666/93 estabelece que na Execução dos Contratos deve ser nomeado um representante da administração especialmente designado com a finalidade de fiscalização dos mesmos.

DECRETA:
Art. 1° - Fica nomeada ROSE MARA REIS, brasileira, CPF nº 050.965.479-73, e-mail: saúde@sideropolis.sc.gov.br, Assessor I, C2, telefone: 996311864, para ocupar a função de Fiscal de Contrato, oriundo do Processo Administrativo FMS nº 43/2018.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 07 de janeiro de 2019
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 07 de janeiro de 2019.

## DECRETO Nº 03/2019

Publicação Nº 1940491

DECRETO N.º 03 DE 07 DE JANEIRO DE 2019
NOMEIA ROSE MARA REIS COMO FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 41/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com o art.67, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei 8666/93 estabelece que na Execução dos Contratos deve ser nomeado um representante da administração especialmente designado com a finalidade de fiscalização dos mesmos.

DECRETA:
Art. 1° - Fica nomeada ROSE MARA REIS, brasileira, CPF nº 050.965.479-73, e-mail: saúde@sideropolis.sc.gov.br, Assessor I, C2, telefone: 996311864, para ocupar a função de Fiscal de Contrato, oriundo do Processo Administrativo FMS nº 41/2018.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 07 de janeiro de 2019
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 07 de janeiro de 2019.

## DECRETO Nº 04/2019

Publicação Nº 1940494

DECRETO N.º 04 DE 07 DE JANEIRO DE 2019
NOMEIA JOSIANE ZILLI NUNES COMO FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PMS Nº 69/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com o art.67, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei 8666/93 estabelece que na Execução dos Contratos deve ser nomeado um representante da administração especialmente designado com a finalidade de fiscalização.

DECRETA:
Art. 1° - Fica nomeada JOSIANE ZILLI NUNES, brasileira, CPF nº 053.552.319-00, Assessor II, C3, e-mail: compras1@sideropolis.sc.gov.br, telefone (48)34358900, para ocupar a função de Fiscal de Contrato, oriundo do Processo Administrativo PMS nº 69/2018.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 07 de janeiro de 2019
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 07 de janeiro de 2019.

## DECRETO Nº 05/2019

Publicação Nº 1940495

DECRETO N.º 05 DE 07 DE JANEIRO DE 2019
NOMEIA JOSIANE ZILLI NUNES COMO FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PMS Nº 70/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com o art.67, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei 8666/93 estabelece que na Execução dos Contratos deve ser nomeado um representante da administração especialmente designado com a finalidade de fiscalização.

DECRETA:
Art. 1° - Fica nomeada JOSIANE ZILLI NUNES, brasileira, CPF nº 053.552.319-00, Assessor II, C3, e-mail: compras1@sideropolis.sc.gov.br, telefone (48)34358900, para ocupar a função de Fiscal de Contrato, oriundo do Processo Administrativo PMS nº 70/2018.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 07 de janeiro de 2019
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 07 de janeiro de 2019.

## DECRETO Nº 06/2019

Publicação Nº 1940496

DECRETO N.º 06 DE 07 DE JANEIRO DE 2019
NOMEIA RONALDO REMOR COMO FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PMS Nº 76/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com o art.67, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei 8666/93 estabelece que na Execução dos Contratos deve ser nomeado um representante da administração especialmente designado com a finalidade de fiscalizar os mesmos.
DECRETA:
Art. 1° - Fica nomeado RONALDO REMOR, brasileiro, CPF nº 854.924.189-04, Engenheiro Agrônomo, para ocupar a função de Fiscal de Contrato, oriundo do Processo Administrativo PMS nº 76/2018.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 07 de janeiro de 2019.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 07 de janeiro de 2019.

## DECRETO Nº 07/2019

Publicação Nº 1940499

DECRETO N.º 07 DE 07 DE JANEIRO DE 2019
NOMEIA ROBSON LEO PASQUALI COMO FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PMS Nº 77/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com o art.67, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei 8666/93 estabelece que na Execução dos Contratos deve ser nomeado um representante da administração especialmente designado com a finalidade de fiscalizar os mesmos.
DECRETA:
Art. 1° - Fica nomeado ROBSON LEO PASQUALI, brasileiro, CPF nº 533.130.469-91, Assessor II, telefone (48)988287424, para ocupar a função de Fiscal de Contrato, oriundo do Processo Administrativo PMS nº 77/2018.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 07 de janeiro de 2019.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 07 de janeiro de 2019.

## DECRETO Nº 08/2019

Publicação Nº 1940500

DECRETO N.º 08 DE 07 DE JANEIRO DE 2019
NOMEIA ROBSON LEO PASQUALI COMO FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PMS Nº 74/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com o art.67, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei 8666/93 estabelece que na Execução dos Contratos deve ser nomeado um representante da administração especialmente designado com a finalidade de fiscalizar os mesmos.
DECRETA:
Art. 1° - Fica nomeado ROBSON LEO PASQUALI, brasileiro, CPF nº 533.130.469-91, Assessor II, telefone (48)988287424, para ocupar a função de Fiscal de Contrato, oriundo do Processo Administrativo PMS nº 74/2018.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 07 de janeiro de 2019.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 07 de janeiro de 2019.

## DECRETO Nº 09/2019

Publicação Nº 1940502

DECRETO N.º 09 DE 07 DE JANEIRO DE 2019
NOMEIA ROBSON LEO PASQUALI COMO FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PMS Nº 75/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com o art.67, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei 8666/93 estabelece que na Execução dos Contratos deve ser nomeado um representante da administração especialmente designado com a finalidade de fiscalizar os mesmos.
DECRETA:
Art. 1° - Fica nomeado ROBSON LEO PASQUALI, brasileiro, CPF nº 533.130.469-91, Assessor II, telefone (48)988287424, para ocupar a função de Fiscal de Contrato, oriundo do Processo Administrativo PMS nº 75/2018.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 07 de janeiro de 2019.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 07 de janeiro de 2019.

## DECRETO Nº 10/2019

Publicação Nº 1940504

DECRETO N.º10 DE 07 DE JANEIRO DE 2019
NOMEIA ROBSON LEO PASQUALI COMO FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PMS Nº 71/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com o art.67, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei 8666/93 estabelece que na Execução dos Contratos deve ser nomeado um representante da administração especialmente designado com a finalidade de fiscalizar os mesmos.
DECRETA:
Art. 1° - Fica nomeado ROBSON LEO PASQUALI, brasileiro, CPF nº 533.130.469-91, Assessor II, telefone (48)988287424, para ocupar a função de Fiscal de Contrato, oriundo do Processo Administrativo PMS nº 71/2018.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 07 de janeiro de 2019.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 07 de janeiro de 2019.

## DECRETO Nº 11/2019

Publicação Nº 1940505

DECRETO N.º11 DE 07 DE JANEIRO DE 2019
NOMEIA ROBSON LEO PASQUALI COMO FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 40/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com o art.67, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei 8666/93 estabelece que na Execução dos Contratos deve ser nomeado um representante da administração especialmente designado com a finalidade de fiscalizar os mesmos.
DECRETA:
Art. 1° - Fica nomeado ROBSON LEO PASQUALI, brasileiro, CPF nº 533.130.469-91, Assessor II, telefone (48)988287424, para ocupar a função de Fiscal de Contrato, oriundo do Processo Administrativo FMS nº 40/2018.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 07 de janeiro de 2019.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 07 de janeiro de 2019.

## DECRETO Nº 12/2019

Publicação Nº 1940506

DECRETO N.º 12 DE 07 JANEIRO DE 2019
NOMEIA ROBSON LEO PASQUALI COMO FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº47/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com o art.67, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei 8666/93 estabelece que na Execução dos Contratos deve ser nomeado um representante da administração especialmente designado com a finalidade de fiscalização dos mesmos.

DECRETA:
Art. 1° - Fica nomeado ROBSON LEO PASQUALI, brasileiro, CPF nº 533.130.469-91, Assessor II, telefone: 988287424, para ocupar a função de Fiscal de Contrato, oriundo do Processo Administrativo FMS nº 47/2018.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 07 de janeiro de 2019
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 07 de janeiro de 2019.

## DECRETO Nº 13/2019

Publicação Nº 1940508

DECRETO N.º 13 DE 07 JANEIRO DE 2019
NOMEIA ROBSON LEO PASQUALI COMO FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº45/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com o art.67, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei 8666/93 estabelece que na Execução dos Contratos deve ser nomeado um representante da administração especialmente designado com a finalidade de fiscalização dos mesmos.

DECRETA:
Art. 1° - Fica nomeado ROBSON LEO PASQUALI, brasileiro, CPF nº 533.130.469-91, Assessor II, telefone: 988287424, para ocupar a função de Fiscal de Contrato, oriundo do Processo Administrativo FMS nº 45/2018.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 07 de janeiro de 2019
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 07 de janeiro de 2019.

## DECRETO Nº 14/2019

Publicação Nº 1940512

DECRETO N.º 14 DE 15 DE JANEIRO DE 2019
CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 51, VIII, da Lei Orgânica do Municipal;
DECRETA:
Art. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Patrimônio Municipal:
Presidente: JUAREZ LUIZ THOMASI;
Membros: ROBSON BENTO MARTINS;
PAULO ROGÉRIO BETTIOL.
Art. 2º - A Comissão emitirá laudos de avaliação de bens móveis e imóveis do Patrimônio Público Municipal, precedendo a alienação de bens.
Art. 3º - A Comissão poderá, quando necessário, requisitar a terceiros a avaliação técnica de credenciados em CRECI, quando bens imóveis ou de revendedoras, quando bens móveis ou equipamentos, tendo por base o preço do mercado.
Art. 4º - Mesmo com avaliação técnica descrita no artigo anterior é obrigatória a emissão de laudo avaliatório, assinado por todos os membros mencionados no art. 1º, quando da alienação de bens.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 15 de janeiro de 2019.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 15 de janeiro de 2019.

## DECRETO Nº 15/2019

Publicação Nº 1940516

DECRETO N.º 15 DE 16 DE JANEIRO DE 2019
FIXA CALENDÁRIO ANUAL NOS ÓRGÃOS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2019

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere de conformidade com o Art. 51, VII, da Lei Orgânica do Municipal;
DECRETA:
Art. 1º - Fica fixado Calendário anual de Feriados e Pontos Facultativos para 2019; a ser cumprido nos órgão e repartições Públicas Municipais, à exceção do Pronto Atendimento 24h e das Unidades da Rede Municipal de Educação que possuirão calendário próprio.
· 04/03 (Segunda-feira) - Ponto Facultativo - "Carnaval";
· 05/03 (Terça-feira) - Ponto Facultativo – "Carnaval"
· 19/04 (Sexta-feira) – Feriado Nacional "Paixão de Cristo";
· 20/06 (Quinta-feira) – Feriado Municipal - "Corpus Christi";

· 15/11 (Sexta-feira) – Feriado Nacional – "Proclamação da Republica";
· 04/12 (Quarta-feira) – Feriado Municipal – "Santa Bárbara";
· 26/12 (Quinta-feira) – Feriado Municipal - Emancipação Política e Administrativa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 16 de janeiro de 2019.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 16 de Janeiro de 2019.

## DECRETO Nº 16/2019

Publicação Nº 1940519

DECRETO N.º 16 DE 17 DE JANEIRO DE 2019
CONSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADOTA O PREGÃO PRESENCIAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS, DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA LICITAÇÕES NA CITADA MODALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e combinado com o disposto nas Leis Federais de n. 8.666/93, 8.883/94 e 10.520/2002, com suas respectivas alterações,

DECRETA
Art. 1º Fica constituída a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, composta por 03 (três) membros, que procederá ao recebimento e julgamento dos processos licitatórios do Município de Siderópolis.
Art. 2º Para comporem a Comissão ficam designados os seguintes membros: Osmar Valério Martinelli, Juarez Luiz Thomasi e Fabíola Cardoso Comin.

§ 1º A Comissão será presidida por Fabíola Cardoso Comin, sendo designado como Secretário da Comissão o servidor Juarez Luiz Thomasi.

§ 2º O Presidente da Comissão designará para cada processo os membros que a comporão.
Art. 3º À Comissão de Licitação compete, privativamente:
I - Deliberar sobre a conveniência da aquisição de bens e serviços;
II - Receber todas as propostas para a participação em licitação pública;
III - Proceder ao julgamento das propostas.

Art. 4º À Comissão de Licitação fará a gerência do processo licitatório nas seguintes modalidades:

I - Concorrência;

II - Tomada de Preço;
III - Convite;
IV - Concurso, e.
V - Leilão.

Art. 5º A presidente, ora nomeada fica autorizada a baixar todos os atos necessários para a fiel execução do processo licitatório, devendo, o Secretário, elaborar atas e relatórios de todas as reuniões e atos praticados.
Art. 6º Os membros da presente Comissão não serão remunerados pelos serviços prestados.
Art. 7º A Administração Pública Direta do Município de Siderópolis poderá adotar, nos casos que entender cabíveis, a modalidade de licitação denominada Pregão.
Parágrafo único. Competirá ao Secretário Municipal ou Responsável pela Pasta a solicitação de abertura da licitação.
Art. 8º Nos casos em que for adotada, a modalidade Pregão será realizada na forma presencial ou eletrônico.
Art. 9º A Licitação na modalidade Pregão é juridicamente condicionada aos princípios constitucionais da Administração Pública, entre eles os da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, bem assim, aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e economicidade; além de ser condicionada aos ditames da Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, à Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras do Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público e a segura contratação.
Art. 10 Fica designado como pregoeira à servidora Fabíola Cardoso Comin
Art. 11 A equipe de apoio à pregoeira será composta pelos seguintes servidores: Osmar Valerio Martinelli e Juarez Luiz Thomasi.
Parágrafo único. Os membros da equipe de apoio atuarão nos procedimentos licitatórios de acordo com suas respectivas funções administrativas.
Art. 12 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio, investidos nas respectivas funções até 31/12/2019, exercerão todas as atribuições definidas pela Lei Federal nº 10.520/2002.

Art. 13 Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 161, de 30 de julho de 2018.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 17 de janeiro de 2019.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 17 de janeiro de 2019.

## DECRETO Nº 17/2019

Publicação Nº 1940522

DECRETO N.º 17 DE 21 JANEIRO DE 2019
NOMEIA AIRTON LEAL GHISI COMO FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PMS Nº02/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com o art.67, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei 8666/93 estabelece que na Execução dos Contratos deve ser nomeado um representante da administração especialmente designado com a finalidade de fiscalização dos mesmos.

DECRETA:
Art. 1° - Fica nomeado AIRTON LEAL GHISI, brasileiro, CPF nº 800.543.079-53, Engenheiro Civil, e-mail: airtonlealghisi@hotmail.com, telefone: (48) 999045775 para ocupar a função de Fiscal de Contrato, oriundo do Processo Administrativo PMS nº 02/2019.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 21 de janeiro de 2019
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 21 de janeiro de 2019.

## DECRETO Nº 18/2019

Publicação Nº 1940524

DECRETO N.º 18 DE 21 DE JANEIRO DE 2019
EXONERA ÉRICA NUNES ANTÔNIO DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito do Município de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com as Leis Municipais nº. 1.808 e 1.818/2009 e decreto n°087/2009;

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, ÉRICA NUNES ANTÔNIO DOS SANTOS, brasileira, CPF/MF sob nº 038.482.639-39, do cargo de Assessor I, C2, na Secretaria de Administração, a contar de 17/01/2019.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 21 de janeiro de 2019.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 21 de janeiro de 2019.

## DECRETO Nº 19/2019

Publicação Nº 1940526

DECRETO N.º 19, DE 21 DE JANEIRO DE 2019
ALTERA O CARGO DA FUNCIONÁRIA MANUELA RAMPINELLI

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com as Leis Municipais nº.1.808 e 1.818/2009 e decreto n°087/2009;

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o cargo da funcionária MANUELA RAMPINELLI, brasileira, CPF/MF sob n° 064.718.349-85, para Assessor I – C2, na Procuradoria Geral, a contar de 02/01/2019.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 21 de dezembro de 2019.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 21 de dezembro de 2019.

## DECRETO Nº 20/2019

Publicação Nº 1940527

DECRETO N.º 20, DE 21 DE JANEIRO DE 2019
ALTERA O CARGO DO FUNCIONÁRIO SAMUEL DE MENECH
HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com as Leis Municipais nº.1.808 e 1.818/2009 e decreto n°087/2009;

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o cargo do funcionário SAMUEL DE MENECH, brasileiro, CPF/MF sob n° 064.718.349-85, para Chefe de Setor I – C3, na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, a contar de 02/01/2019.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 21 de janeiro de 2019.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 21 de janeiro de 2019.

## DECRETO Nº 21/2019

Publicação Nº 1940529

DECRETO N.º 21 DE 21 DE JANEIRO DE 2018
NOMEIA Adilson José Costa PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com as Leis Municipais nº. 1.808 e 1.818/2009 e decreto n°087/2009;

DECRETA
Art. 1º - Fica nomeado ADILSON JOSÉ COSTA, brasileiro, CPF/MF sob n° 032.715.929-42, para ocupar o cargo de Chefe de Setor I, C3, na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, a partir de 24/01/2019.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 21 de janeiro de 2019.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 21 de janeiro de 2019.

## DECRETO Nº 22/2019

Publicação Nº 1940532

DECRETO N.º 22 DE 22 DE JANEIRO DE 2019
NOMEIA PAULO ROGÉRIO BETTIOL COMO FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PMS Nº 04/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com o art.67, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei 8666/93 estabelece que na Execução dos Contratos deve ser nomeado um representante da administração especialmente designado com a finalidade de fiscalização dos mesmos.

DECRETA:
Art. 1° - Fica nomeado PAULO ROGÉRIO BETTIOL, brasileiro, CPF nº 743.771.169-91, e-mail: compras@sideropolis.sc.gov.br, Assessor Especial C1, telefone nº: 998129966/991389648, para ocupar a função de Fiscal de Contrato, oriundo do Processo Administrativo PMS nº

04/2019.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 22 de janeiro de 2019.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 22 de janeiro de 2019.

## DECRETO Nº 23/2019

Publicação Nº 1940535

DECRETO N.º 23 DE 22 DE JANEIRO DE 2019
NOMEIA JOSIANE ZILLI NUNES COMO FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PMS Nº 05/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com o art.67, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei 8666/93 estabelece que na Execução dos Contratos deve ser nomeado um representante da administração especialmente designado com a finalidade de fiscalização.

DECRETA:
Art. 1° - Fica nomeada JOSIANE ZILLI NUNES, brasileira, CPF nº 053.552.319-00, Assessor II, C3, e-mail: compras1@sideropolis.sc.gov.br, telefone (48)34358900, para ocupar a função de Fiscal de Contrato, oriundo do Processo Administrativo PMS nº05 /2019.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 22 de janeiro de 2019.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 22 de janeiro de 2019.

## DECRETO Nº 24/2019

Publicação Nº 1940538

DECRETO N.º 24 DE 23 DE JANEIRO DE 2019
NOMEIA MARCELO MARTINS COMO FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 04/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com o art.67, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei 8666/93 estabelece que na Execução dos Contratos deve ser nomeado um representante da administração especialmente designado com a finalidade de fiscalização dos mesmos.

DECRETA:
Art. 1° - Fica nomeado MARCELO MARTINS, brasileiro, CPF nº 789.821.629-68, e-mail: informatica@sideropolis.sc.gov.br, Assessor Especial, telefone: 996250057, para ocupar a função de Fiscal de Contrato, oriundo do Processo Administrativo FMS nº 04/2019.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 23 de janeiro de 2019.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 23 de janeiro de 2019.

## DECRETO Nº 25/2019

Publicação Nº 1940543

DECRETO N.º 25 DE 23 DE JANEIRO DE 2019
NOMEIA PAULO ROGÉRIO BETTIOL COMO FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PMS Nº 05/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com o art.67, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei 8666/93 estabelece que na Execução dos Contratos deve ser nomeado um representante da administração especialmente designado com a finalidade de fiscalização dos mesmos.

DECRETA:
Art. 1° - Fica nomeado PAULO ROGÉRIO BETTIOL, brasileiro, CPF nº 743.771.169-91, e-mail: compras@sideropolis.sc.gov.br, Assessor Especial C1, telefone nº: 998129966/991389648, para ocupar a função de Fiscal de Contrato, oriundo do Processo Administrativo PMS nº 05/2019.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 23 de janeiro de 2019.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 23 de janeiro de 2019.

## DECRETO Nº 27/2019

Publicação Nº 1940545

DECRETO N.º 27 DE 23 DE JANEIRO DE 2019
NOMEIA ROBSON LEO PASQUALI COMO FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 03/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com o art.67, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei 8666/93 estabelece que na Execução dos Contratos deve ser nomeado um representante da administração especialmente designado com a finalidade de fiscalizar os mesmos.
DECRETA:
Art. 1° - Fica nomeado ROBSON LEO PASQUALI, brasileiro, CPF nº 533.130.469-91, Assessor II, telefone (48)988287424, para ocupar a função de Fiscal de Contrato, oriundo do Processo Administrativo FMS nº 03/2019.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 23 de janeiro de 2019.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 23 de janeiro de 2019.

## DECRETO Nº 28/2019

Publicação Nº 1940547

DECRETO N.º 28 DE 25 DE JANEIRO DE 2019
NOMEIA ROBSON LEO PASQUALI COMO FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PMS Nº 06/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com o art.67, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei 8666/93 estabelece que na Execução dos Contratos deve ser nomeado um representante da administração especialmente designado com a finalidade de fiscalizar os mesmos.
DECRETA:
Art. 1° - Fica nomeado ROBSON LEO PASQUALI, brasileiro, CPF nº 533.130.469-91, Assessor II, telefone (48)988287424, para ocupar a função de Fiscal de Contrato, oriundo do Processo Administrativo PMS nº 06/2019.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 25 de janeiro de 2019.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 25 de janeiro de 2019.

## DECRETO Nº 284/2018

Publicação Nº 1940430

DECRETO N.º 284 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS DO EXERCÍCIO DE 2.018 POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HÉLIO ROBERTO CESA, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.254, de 29 de novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO | 02 | Prefeitura Municipal |
| UNIDADE | 03 | Secretaria de Administração |
| FUNÇÃO | 04 | Administração |
| PROGRAMA | 02 | Gestão Financeira e Administrativa |
| SUBFUNÇÃO | 122 | Administração Geral |
| RECURSO | 5.000 | Recursos Ordinários |
| PROJETO/ATIVIDADE | 2.004 | Manutenção da Secretaria de Administração |
| ELEMENTO | 3.3.90.00 | Aplicações Diretas |
| CÓDIGO REDUZIDO | 09 | |

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior correrá por conta de anulação parcial, das dotações orçamentárias dos elementos de despesa abaixo designado:

| | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO | 02 | Prefeitura Municipal |
| UNIDADE | 03 | Secretaria de Administração |
| FUNÇÃO | 04 | Administração |
| PROGRAMA | 02 | Gestão Financeira e Administrativa |
| SUBFUNÇÃO | 122 | Administração Geral |
| RECURSO | 5.000 | Recursos Ordinários |
| PROJETO/ATIVIDADE | 2.004 | Manutenção da Secretaria de Administração |
| ELEMENTO | 3.3.50.00 | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos |
| CÓDIGO REDUZIDO | 08 | |

Artigo 3º - Nos termos do Inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ficam ajustadas os anexos do Plano Plurianual 2014/2017 – Lei Municipal nº. 2.060/2013 de 26 de Agosto de 2013, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2015 – Lei Municipal nº 2.121 de 13 de novembro de 2014 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2017 - Lei nº. 2.210, de 16 de dezembro de 2016, que se fizerem necessários em função da transposição de dotações constantes da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 05 de Dezembro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 05 de Dezembro de 2018.

## DECRETO Nº 285/2018

Publicação Nº 1940431

DECRETO N.º 285, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL DE Nº. 01/2018

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam homologados os resultados referentes aos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público nº 01/2018 da Prefeitura Municipal de Siderópolis, para o provimento de vagas dos cargos vagos e que se vagarem ou forem criados durante o prazo de validade deste, constantes do Quadro de Pessoal da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Siderópolis.
Art. 2º. Relação dos Inscritos aprovados e Classificados e ordem de classificação, conforme anexo único, parte integrante deste decreto.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 10 de dezembro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 10 de dezembro de 2018.

## DECRETO Nº 286/2018

Publicação Nº 1940434

DECRETO Nº 286 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS ORDINÁRIOS, NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HÉLIO ROBERTO CESA no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.254, de 29 de novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO | 02 | Prefeitura Municipal |
| UNIDADE | 03 | Secretaria de Administração |
| FUNÇÃO | 04 | Administração |
| PROGRAMA | 02 | Gestão Financeira e Administrativa |
| SUBFUNÇÃO | 122 | Administração Geral |
| RECURSO | 5.000 | Recursos Ordinários |
| PROJETO/ATIVIDADE | 2.004 | Manutenção da Secretaria de Administração |
| ELEMENTO | 3.3.90.00 | Aplicações Diretas |
| CÓDIGO | 09 | |

VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Receitas Ordinárias, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.254, de 29 de novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 10 de Dezembro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 10 de Dezembro de 2018.

## DECRETO Nº 287/2018

Publicação Nº 1940436

DECRETO Nº 287 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HÉLIO ROBERTO CESA no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.254, de 29 de novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO | 02 | Prefeitura Municipal |
| UNIDADE | 01 | Secretaria Municipal de Saúde |
| FUNÇÃO | 10 | Saúde |
| PROGRAMA | 07 | Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde |
| SUBFUNÇÃO | 301 | Atenção Básica |
| RECURSO | 5.038 | Transferências do Sistema Único de Saúde – Sus/ União |
| PROJETO/ATIVIDADE | 2.027 | Manutenção do Bloco Atenção Básica - PAB/Fixo |
| ELEMENTO | 3.3.71.00 | Transferências a Consórcios Públicos |
| CÓDIGO | 19 | |

VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Receitas de Transferências do Sistema Único de Saúde – Sus/União, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.254, de 29 de novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 10 de Dezembro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 10 de Dezembro de 2018.

## DECRETO Nº 288/2018

Publicação Nº 1940440

DECRETO Nº 288 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS ORDINÁRIOS E VINCULADOS, NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HÉLIO ROBERTO CESA no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.254, de 29 de novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 262.600,00 (duzentos e sessenta e dois mil e seiscentos reais) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO | 02 | Prefeitura Municipal |
| UNIDADE | 08 | Secretaria de Obras e Serviços Urbanos |
| FUNÇÃO | 15 | Urbanismo |
| PROGRAMA | 03 | Gestão da Infraestrutura e Mobilidade Urbana |
| SUBFUNÇÃO | 451 | Infraestrutura Urbana |
| RECURSO | 5.008 | Contribuição Para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – Cosip |
| PROJETO/ATIVIDADE | 2.016 | Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública |
| ELEMENTO | 3.3.90.00 | Aplicações Diretas |
| CÓDIGO | 119 | |

VALOR: R$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais)

| | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO | 02 | Prefeitura Municipal |
| UNIDADE | 05 | Secretaria de Educação e Esporte |
| FUNÇÃO | 12 | Educação |
| PROGRAMA | 05 | Gestão da Educação com Qualidade |
| SUBFUNÇÃO | 361 | Ensino Fundamental |
| RECURSO | 5.036 | Salário-Educação |
| PROJETO/ATIVIDADE | 2.007 | Manutenção do Ensino Fundamental |
| ELEMENTO | 4.4.90.00 | Aplicações Diretas |
| CÓDIGO | 47 | |

VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

| | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO | 02 | Prefeitura Municipal |
| UNIDADE | 03 | Secretaria de Administração |
| FUNÇÃO | 04 | Administração |
| PROGRAMA | 02 | Gestão Financeira e Administrativa |
| SUBFUNÇÃO | 122 | Administração Geral |
| RECURSO | 5.000 | Recursos Ordinários |
| PROJETO/ATIVIDADE | 2.004 | Manutenção da Secretaria de Administração |
| ELEMENTO | 3.3.50.00 | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos |
| CÓDIGO | 08 | |

VALOR: R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Receitas de Contribuição Para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – Cosip, no valor de R$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais), provável excesso de arrecadação de Recursos do Salário-Educação, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), e provável excesso de arrecadação de Recursos Ordinários, no valor de R$ 190.000,00 (cento de noventa mil reais, conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.254, de 29 de novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 10 de Dezembro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 10 de Dezembro de 2018.

## DECRETO Nº 289/2018

Publicação Nº 1940441

DECRETO N.º 289 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018
DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ORGÃOS E REPARTIÇÕES PUBLICAS MUNICIPAIS

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere de conformidade com o Art. 51, VII, da Lei Orgânica do Municipal;
DECRETA:
Art. 1º - Fica fixado Ponto Facultativo, a ser cumprido nos órgãos e repartições Públicas Municipais, à exceção do Pronto Atendimento 24h.
· 24/12 (Segunda-feira) - Ponto Facultativo - "Natal";
· 31/12 (Segunda-feira) - Ponto Facultativo

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 19 de dezembro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 19 de dezembro de 2018.

## DECRETO Nº 29/2019

Publicação Nº 1940549

DECRETO N.º 29 DE 30 DE JANEIRO DE 2019
NOMEIA ROBSON BENTO MARTINS COMO FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PMS Nº 08/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com o art.67, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei 8666/93 estabelece que na Execução dos Contratos deve ser nomeado um representante da administração especialmente designado com a finalidade de fiscalização dos mesmos;

DECRETA:
Art. 1° - Fica nomeado ROBSON BENTO MARTINS, brasileiro, CPF nº 592.067.729-53, e-mail: obras@sideropolis.sc.gov.br, telefone nº: 331834530/996047650, Almoxarife, para ocupar a função de Fiscal de Contrato, oriundo do Processo Administrativo PMS nº 08/2019.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 30 de janeiro de 2019.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 30 de janeiro de 2019.

## DECRETO Nº 290/2018

Publicação Nº 1940452

DECRETO Nº 290 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS ORDINÁRIOS, NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HÉLIO ROBERTO CESA no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.254, de 29 de novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 86.700,00 (oitenta e seis mil e setecentos reais) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO | 02 | Prefeitura Municipal |
| UNIDADE | 05 | Secretaria de Educação e Esporte |
| FUNÇÃO | 27 | Desporto e Lazer |
| PROGRAMA | 09 | Gestão de Incentivo aos Esportes |
| SUBFUNÇÃO | 812 | Desporto Comunitário |
| RECURSO | 5.000 | Recursos Ordinários |
| PROJETO/ATIVIDADE | 2.014 | Manutenção do Departamento de Esportes |
| ELEMENTO | 3.3.50.00 | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos |
| CÓDIGO | 77 | |

VALOR: R$ 86.700,00 (oitenta e seis mil e setecentos reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Receitas Ordinárias, no valor de R$ 86.700,00 (oitenta e seis mil e setecentos reais), conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.254, de 29 de novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 19 de Dezembro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 19 de Dezembro de 2018.

## DECRETO Nº 291/2018

Publicação Nº 1940454

DECRETO Nº 291 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS ORDINÁRIOS, NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HÉLIO ROBERTO CESA no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.254, de 29 de novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 281.300,00 (duzentos e oitenta e um mil e trezentos reais) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO | 02 | Prefeitura Municipal |
| UNIDADE | 02 | Procuradoria Geral do Município |
| FUNÇÃO | 02 | Jurídica |
| PROGRAMA | 02 | Gestão Financeira e Administrativa |
| SUBFUNÇÃO | 62 | Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário |
| RECURSO | 5.000 | Recursos Ordinários |
| PROJETO/ATIVIDADE | 2.003 | Manutenção da Procuradoria Geral do Município |
| ELEMENTO | 3.1.90.00 | Aplicações Diretas |
| CÓDIGO | 04 | |

VALOR: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)

| | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO | 02 | Prefeitura Municipal |
| UNIDADE | 04 | Secretaria de Finanças |
| FUNÇÃO | 04 | Administração |
| PROGRAMA | 02 | Gestão Financeira e Administrativa |

| | | |
|---|---|---|
| SUBFUNÇÃO | 123 | Administração Financeira |
| RECURSO | 5.000 | Recursos Ordinários |
| PROJETO/ATIVIDADE | 2.006 | Manutenção da Secretaria de Finanças |
| ELEMENTO | 3.1.90.00 | Aplicações Diretas |
| CÓDIGO | 24 | |

VALOR: R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais)

| | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO | 02 | Prefeitura Municipal |
| UNIDADE | 05 | Secretaria de Educação e Esporte |
| FUNÇÃO | 12 | Educação |
| PROGRAMA | 05 | Gestão da Educação com Qualidade |
| SUBFUNÇÃO | 361 | Ensino Fundamental |
| RECURSO | 5.001 | Receitas e Transferências de Impostos – Educação |
| PROJETO/ATIVIDADE | 2.007 | Manutenção do Ensino Fundamental |
| ELEMENTO | 3.1.90.00 | Aplicações Diretas |
| CÓDIGO | 40 | |

VALOR: R$ 392.000,00 (trezentos e noventa e dois mil reais)

| | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO | 02 | Prefeitura Municipal |
| UNIDADE | 05 | Secretaria de Educação e Esporte |
| FUNÇÃO | 12 | Educação |
| PROGRAMA | 05 | Gestão da Educação com Qualidade |
| SUBFUNÇÃO | 361 | Ensino Fundamental |
| RECURSO | 5.019 | Transferências do Fundeb – 40% |
| PROJETO/ATIVIDADE | 2.007 | Manutenção do Ensino Fundamental |
| ELEMENTO | 3.1.90.00 | Aplicações Diretas |
| CÓDIGO | 42 | |

VALOR: R$ 107.500,00 (cento e sete mil e quinhentos reais)

| | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO | 02 | Prefeitura Municipal |
| UNIDADE | 06 | Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação |
| FUNÇÃO | 15 | Urbanismo |
| PROGRAMA | 10 | Gestão de Apoio ao Desenvolvimento Econômico |
| SUBFUNÇÃO | 452 | Serviços Urbanos |
| RECURSO | 5.000 | Recursos Ordinários |
| PROJETO/ATIVIDADE | 2.020 | Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação |
| ELEMENTO | 3.1.90.00 | Aplicações Diretas |
| CÓDIGO | 80 | |

VALOR: R$ 41.900,00 (quarenta e um mil e novecentos reais)

| | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO | 06 | Fundação do Meio Ambiente |
| UNIDADE | 01 | Fundação do Meio Ambiente |
| FUNÇÃO | 18 | Gestão Ambiental |
| PROGRAMA | 11 | Gestão da Proteção Ambiental |
| SUBFUNÇÃO | 541 | Prevenção e Conservação Ambiental |
| RECURSO | 5.000 | Recursos Ordinários |
| PROJETO/ATIVIDADE | 2.018 | Manutenção da Fundação do Meio Ambiente |

| | | |
|---|---|---|
| ELEMENTO | 3.1.90.00 | Aplicações Diretas |
| CÓDIGO | 129 | |

VALOR: R$ 7.5 00,00 (sete mil e quinhentos reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Receitas Ordinárias, no valor de R$ 173.800,00 (cento e setenta e três mil e oitocentos reais), e provável excesso de arrecadação de Receitas Transferências do Fundeb – 40%, no valor de R$ 107.500,00 (cento e sete mil e quinhentos reais), conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.254, de 29 de novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 21 de Dezembro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 21 de Dezembro de 2018.

## DECRETO Nº 292/2018

Publicação Nº 1940456

DECRETO Nº 292 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS E ORDINÁRIOS, NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HÉLIO ROBERTO CESA no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.254, de 29 de novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO | 04 | Fundo Municipal de Saúde |
| UNIDADE | 01 | Secretaria Municipal de Saúde |
| FUNÇÃO | 10 | Saúde |
| PROGRAMA | 07 | Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde |
| SUBFUNÇÃO | 301 | Atenção Básica |
| RECURSO | 5.038 | Transferências do Sistema Único de Saúde – Sus/ União |
| PROJETO/ATIVIDADE | 2.026 | Manutenção do Bloco Atenção Básica – Saúde Bucal |
| ELEMENTO | 3.1.90.00 | Aplicações Diretas |
| CÓDIGO | 16 | |

VALOR: R$ 25.900,00 (vinte cinco mil e novecentos reais)

| | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO | 04 | Fundo Municipal de Saúde |
| UNIDADE | 01 | Secretaria Municipal de Saúde |
| FUNÇÃO | 10 | Saúde |
| PROGRAMA | 07 | Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde |
| SUBFUNÇÃO | 301 | Atenção Básica |
| RECURSO | 5.038 | Transferências do Sistema Único de Saúde – Sus/ União |
| PROJETO/ATIVIDADE | 2.028 | Manutenção do Bloco Atenção Básica – Agentes Comunitários de Saúde |
| ELEMENTO | 3.1.90.00 | Aplicações Diretas |

| | | |
|---|---|---|
| CÓDIGO | 23 | |

VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

| | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO | 04 | Fundo Municipal de Saúde |
| UNIDADE | 01 | Secretaria Municipal de Saúde |
| FUNÇÃO | 10 | Saúde |
| PROGRAMA | 07 | Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde |
| SUBFUNÇÃO | 301 | Atenção Básica |
| RECURSO | 5.038 | Transferências do Sistema Único de Saúde – Sus/ União |
| PROJETO/ATIVIDADE | 2.029 | Manutenção do Bloco Atenção Básica – Saúde da Família |
| ELEMENTO | 3.1.90.00 | Aplicações Diretas |
| CÓDIGO | 27 | |

VALOR: R$ 107.100,00 (cento e sete mil e cem reais)

| | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO | 04 | Fundo Municipal de Saúde |
| UNIDADE | 01 | Secretaria Municipal de Saúde |
| FUNÇÃO | 10 | Saúde |
| PROGRAMA | 07 | Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde |
| SUBFUNÇÃO | 301 | Atenção Básica |
| RECURSO | 5.002 | Receitas e Transferências de Impostos - Saúde |
| PROJETO/ATIVIDADE | 2.033 | Manutenção do Centro de Atendimento Psicosso-cial – CAPS |
| ELEMENTO | 3.1.90.00 | Aplicações Diretas |
| CÓDIGO | 29 | |

VALOR: R$ 1.000,00 (mil reais)

| | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO | 04 | Fundo Municipal de Saúde |
| UNIDADE | 01 | Secretaria Municipal de Saúde |
| FUNÇÃO | 10 | Saúde |
| PROGRAMA | 07 | Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde |
| SUBFUNÇÃO | 301 | Atenção Básica |
| RECURSO | 5.038 | Transferências do Sistema Único de Saúde – Sus/ União |
| PROJETO/ATIVIDADE | 2.033 | Manutenção do Centro de Atendimento Psicosso-cial – CAPS |
| ELEMENTO | 3.1.90.00 | Aplicações Diretas |
| CÓDIGO | 48 | |

VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Receitas Ordinárias, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), e provável excesso de arrecadação de Receitas Transferências do Sistema Único de Saúde – Sus/União, no valor de R$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais), conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.254, de 29 de novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 21 de Dezembro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 21 de Dezembro de 2018.

## DECRETO Nº 293/2018

Publicação Nº 1940459

DECRETO Nº 293 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS ORDINÁRIOS, NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HÉLIO ROBERTO CESA no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.254, de 29 de novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 28.000,00 (vinte oito mil reais) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO | 05 | Fundo Municipal de Assistência Social |
| UNIDADE | 01 | Secretaria de Assistência Social |
| FUNÇÃO | 08 | Assistência Social |
| PROGRAMA | 06 | Gestão das Ações de Inclusão e Desenvolvimento Social |
| SUBFUNÇÃO | 244 | Assistência Comunitária |
| RECURSO | 5.000 | Recursos Ordinários |
| PROJETO/ATIVIDADE | 2.035 | Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social |
| ELEMENTO | 3.1.90.00 | Aplicações Diretas |
| CÓDIGO | 06 | |

VALOR: R$ 28.000,00 (vinte oito mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Receitas Ordinárias, no valor de R$ 28.000,00 (vinte oito mil reais), conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.254, de 29 de novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 21 de Dezembro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 21 de Dezembro de 2018.

## DECRETO Nº 294/2018

Publicação Nº 1940464

DECRETO Nº 294 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VICULADOS, NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HÉLIO ROBERTO CESA no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.254, de 29 de novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO | 02 | Prefeitura Municipal |
| UNIDADE | 08 | Secretaria de Obras e Serviços Urbanos |
| FUNÇÃO | 15 | Urbanismo |
| PROGRAMA | 03 | Gestão da Infraestrutura e Mobilidade Urbana |
| SUBFUNÇÃO | 451 | Infraestrutura Urbana |
| RECURSO | 5.064 | Transferências de Convênios – Estado/Outros |
| PROJETO/ATIVIDADE | 2.015 | Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos |
| ELEMENTO | 3.3.90.00 | Aplicações Diretas |
| CÓDIGO | 138 | |

VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Receitas de Transferências de Convênios – Estado/Outros, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.254, de 29 de novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 21 de Dezembro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 21 de Dezembro de 2018.

## DECRETO Nº 295/2018

Publicação Nº 1940466

DECRETO N.º 295 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS DO EXERCÍCIO DE 2.018 POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HÉLIO ROBERTO CESA, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.254, de 29 de novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO | 01 | Câmara de Vereadores |
| UNIDADE | 01 | Câmara de Vereadores |
| FUNÇÃO | 01 | Legislativa |
| PROGRAMA | 01 | Gestão do Processo Legislativo |
| SUBFUNÇÃO | 31 | Ação Legislativa |
| RECURSO | 5.000 | Recursos Ordinários |
| PROJETO/ATIVIDADE | 2.001 | Manutenção da Câmara de Vereadores |
| ELEMENTO | 3.1.90.00 | Aplicações Diretas |
| CÓDIGO REDUZIDO | 01 | |

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior correrá por conta de anulação parcial, das dotações orçamentárias dos elementos de despesa abaixo designado:

| | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO | 01 | Câmara de Vereadores |
| UNIDADE | 01 | Câmara de Vereadores |
| FUNÇÃO | 01 | Legislativa |
| PROGRAMA | 01 | Gestão do Processo Legislativo |
| SUBFUNÇÃO | 31 | Ação Legislativa |
| RECURSO | 5.000 | Recursos Ordinários |

| | | |
|---|---|---|
| PROJETO/ATIVIDADE | 2.001 | Manutenção da Câmara de Vereadores |
| ELEMENTO | 3.3.90.00 | Aplicações Diretas |
| CÓDIGO REDUZIDO | 02 | |

Artigo 3º - Nos termos do Inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ficam ajustadas os anexos do Plano Plurianual 2014/2017 – Lei Municipal nº. 2.060/2013 de 26 de Agosto de 2013, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2015 – Lei Municipal nº 2.121 de 13 de novembro de 2014 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2017 - Lei nº. 2.210, de 16 de dezembro de 2016, que se fizerem necessários em função da transposição de dotações constantes da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 28 de Dezembro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 28 de Dezembro de 2018.

## DECRETO Nº 30/2019

Publicação Nº 1940550

DECRETO Nº 30 DE 30 DE JANEIRO DE 2019
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS ORDINÁRIOS, NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HÉLIO ROBERTO CESA no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.296, de 12 de dezembro de 2018 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO | 04 | Fundo Municipal de Saúde |
| UNIDADE | 01 | Secretaria Municipal de Saúde |
| FUNÇÃO | 10 | Saúde |
| PROGRAMA | 07 | Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde |
| SUBFUNÇÃO | 301 | Atenção Básica |
| RECURSO | 5.063 | Transferências de Convênios – Estado/Saúde |
| PROJETO/ATIVIDADE | 2.024 | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde |
| ELEMENTO | 3.3.90.00 | Aplicações Diretas |
| CÓDIGO | 46 | |

VALOR: R$ 1.000,00 (mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Receitas de Transferências de Convênios – Estado/Saúde s, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.296, de 12 de dezembro de 2018 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 30 de Janeiro de 2019.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 30 de Janeiro de 2019.

## DECRETO Nº 31/2019

Publicação Nº 1940552

DECRETO Nº 31 DE 30 DE JANEIRO DE 2019
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS ORDINÁRIOS, NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HÉLIO ROBERTO CESA no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.296, de 12 de dezembro de 2018 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 366.000,00 (trezentos e sessenta e seis mil reais) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO | 02 | Prefeitura Municipal |
| UNIDADE | 07 | Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente |
| FUNÇÃO | 18 | Gestão Ambiental |
| PROGRAMA | 11 | Gestão da Proteção Ambiental |
| SUBFUNÇÃO | 542 | Controle Ambiental |
| RECURSO | 5.000 | Recursos Ordinários |
| PROJETO/ATIVIDADE | 2.019 | Manutenção das Atividades de Coleta e Destinação Final do Lixo |
| ELEMENTO | 3.1.71.00 | Transf. a Consórcios Públicos |
| CÓDIGO | 86 | |

VALOR: R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais)

| | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO | 02 | Prefeitura Municipal |
| UNIDADE | 07 | Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente |
| FUNÇÃO | 18 | Gestão Ambiental |
| PROGRAMA | 11 | Gestão da Proteção Ambiental |
| SUBFUNÇÃO | 542 | Controle Ambiental |
| RECURSO | 5.000 | Recursos Ordinários |
| PROJETO/ATIVIDADE | 2.019 | Manutenção das Atividades de Coleta e Destinação Final do Lixo |
| ELEMENTO | 4.4.71.00 | Transf. a Consórcios Públicos |
| CÓDIGO | 90 | |

VALOR: R$ 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Receitas Ordinárias, no valor de R$ 366.000,00 (trezentos e sessenta e seis mil reais), conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.296, de 12 de dezembro de 2018 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 30 de Janeiro de 2019.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 30 de Janeiro de 2019.

## DECRETO Nº 32/2019

Publicação Nº 1940553

DECRETO N.º 32 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019
NOMEIA JOSIANE ZILLI NUNES COMO FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PMS Nº 10/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com o art.67, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei 8666/93 estabelece que na Execução dos Contratos deve ser nomeado um representante da administração especialmente designado com a finalidade de fiscalização.

DECRETA:
Art. 1° - Fica nomeada JOSIANE ZILLI NUNES, brasileira, CPF nº 053.552.319-00, Assessor II, C3, e-mail: compras1@sideropolis.sc.gov.br, telefone (48)34358900, para ocupar a função de Fiscal de Contrato, oriundo do Processo Administrativo PMS nº 10/2019, que tem por finalidade a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de cartuchos para impressoras.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 06 de fevereiro de 2019.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 06 de janeiro de 2019.

## DECRETO Nº 33/2019

Publicação Nº 1940555

DECRETO N.º 33, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019
NOMEIA ANTÔNIO CARLOS PAQUELIN PARA CARGO EM COMISSÃO
HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com as Leis Municipais nº. 1.808 e 1.818/2009 e decreto n°087/2009;

DECRETA
Art. 1º - Fica nomeado antônio carlos paquelin, brasileiro, CPF/MF sob n° 245.981.359-72, para ocupar o cargo de Chefe de Setor II – C4, na Secretaria de Educação, a contar de 01/02/2019.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 06 de fevereiro de 2019.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 06 de fevereiro de 2019.

## DECRETO Nº 34/2019

Publicação Nº 1940557

DECRETO N.º 34 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019
EXONERA CRISTINA PEREGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito do Município de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com as Leis Municipais nº. 1.808 e 1.818/2009 e decreto n°087/2009;

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, CRISTINA PEREGO, brasileira, CPF/MF sob nº 060.650.449-46, do cargo de Assessor, C5, na Secretaria de Educação, a contar de 01/02/2019.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 06 de fevereiro de 2019.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 06 de fevereiro de 2019.

## DECRETO Nº 35/2019

Publicação Nº 1940559

DECRETO N.º 35 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019
EXONERA Ani Carolini de Mattia VITALLI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito do Município de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com as Leis Municipais nº. 1.808 e 1.818/2009 e decreto n°087/2009;

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, Ani Carolini de Mattia VITALLI, brasileira, CPF/MF sob nº 076.878.529-40, do cargo de Assessor I, C2, na Secretaria de Finanças, a contar desta data.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 12 de fevereiro de 2019.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 12 de fevereiro de 2019.

## DECRETO Nº 36/2019

Publicação Nº 1940562

DECRETO N.º 36 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019
CESSA OS EFEITOS DO DECRETO Nº 2.818, DE 14 DE JUNHO DE 2004
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito do Município de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Cessar os efeitos do Decreto nº 2.818/2004, permanecendo a lotação da servidora SILVANA APARECIDA PEREIRA DE LEÃO, CPF nº 813.871.999-00, Professora MAG-LP, na Secretaria Municipal de Educação a contar de 01/02/2019.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 12 de fevereiro de 2019.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 12 de fevereiro de 2019.

## DECRETO Nº 37/2019

Publicação Nº 1940563

DECRETO N.º 37, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019
Decreta luto oficial pelO FALECIMENTO do EX-PREFEITO MUNICIPAL e ex- PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES RAULINO CESA

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso VII da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - Decretar luto oficial por 03 (três) dias, em todo o território do Município de Siderópolis, em sinal de pesar pelo falecimento do Senhor RAULINO CESA, Ex-prefeito Municipal (mandato - 31/01/1970 a 31/01/1973) e Ex-Presidente da Câmara de Vereadores (mandato – 1965 a 1968).

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 13 de fevereiro de 2019.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 13 de fevereiro de 2019.

## DECRETO Nº 39/2019

Publicação Nº 1940564

DECRETO N.º 39 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019
NOMEIA AIRTON LEAL GHISI COMO FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PMS Nº12/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com o art.67, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei 8666/93 estabelece que na Execução dos Contratos deve ser nomeado um representante da administração especialmente designado com a finalidade de fiscalização dos mesmos.

DECRETA:
Art. 1° - Fica nomeado AIRTON LEAL GHISI, brasileiro, CPF nº 800.543.079-53, Engenheiro Civil, e-mail: airtonlealghisi@hotmail.com, telefone: (48) 999045775 para ocupar a função de Fiscal de Contrato, oriundo do Processo Administrativo PMS nº 12/2019, que tem por finalidade a contratação de empresa especializada em serviços de recomposição de pavimento com lajotas para reparos em ruas e avenidas do Município.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 13 de fevereiro de 2019.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 13 de fevereiro de 2019.

## DECRETO Nº 40/2019

Publicação Nº 1940565

DECRETO N.º 40, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019
NOMEIA SÍLVIA BIZ URBANO PARA CARGO EM COMISSÃO
HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com as Leis Municipais nº. 1.808 e 1.818/2009 e decreto n°087/2009;

DECRETA
Art. 1º - Fica nomeada SÍLVIA BIZ URBANO, brasileira, CPF/MF sob n° 030.653.019-89, para ocupar o cargo de Chefe de Setor I – C3, na Secretaria de Educação, a contar desta data.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 13 de fevereiro de 2019.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 13 de fevereiro de 2019.

## DECRETO Nº 41/2019

Publicação Nº 1940566

DECRETO N.º 41 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019
NOMEIA JOSIANE ZILLI NUNES COMO FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 07/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com o art.67, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei 8666/93 estabelece que na Execução dos Contratos deve ser nomeado um representante da administração especialmente designado com a finalidade de fiscalização.

DECRETA:
Art. 1° - Fica nomeada JOSIANE ZILLI NUNES, brasileira, CPF nº 053.552.319-00, Assessor II, C3, e-mail: compras1@sideropolis.sc.gov.br, telefone (48)34358900, para ocupar a função de Fiscal de Contrato, oriundo do Processo Administrativo FMS nº 07/2019, que tem por finalidade o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atendimento ao CAPS.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 13 de fevereiro de 2019.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 13 de fevereiro de 2019.

## DECRETO Nº 42/2019

Publicação Nº 1940567

DECRETO N.º 42 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019
NOMEIA ROBSON LEO PASQUALI COMO FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PMS Nº 11/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com o art.67, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei 8666/93 estabelece que na Execução dos Contratos deve ser nomeado um representante da administração especialmente designado com a finalidade de fiscalização dos mesmos.

DECRETA:
Art. 1° - Fica nomeado ROBSON LEO PASQUALI, brasileiro, CPF nº 533.130.469-91, Assessor II, telefone: 988287424, e-mail: robipasquali@hotmail.com, para ocupar a função de Fiscal de Contrato, oriundo do Processo Administrativo FMS nº 11/2019, que tem por finalidade a locação de equipamentos para retransmissão de sinais de TV – Linear, repetidora da NSC, SBT E RTV Criciúma para o Exercício de 2019.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 13 de fevereiro de 2019.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 13 de fevereiro de 2019.

## DECRETO Nº 43/2019

Publicação Nº 1940568

DECRETO N.º 43 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019
NOMEIA ROBSON LEO PASQUALI COMO FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PMS Nº 13/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com o art.67, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei 8666/93 estabelece que na Execução dos Contratos deve ser nomeado um representante da administração especialmente designado com a finalidade de fiscalização dos mesmos.

DECRETA:
Art. 1° - Fica nomeado ROBSON LEO PASQUALI, brasileiro, CPF nº 533.130.469-91, Assessor II, telefone: 988287424, e-mail: robipasquali@hotmail.com, para ocupar a função de Fiscal de Contrato, oriundo do Processo Administrativo FMS nº 13/2019, que tem por finalidade a contratação de empresa especializada em execução de serviços de hora máquina para a realização de serviços de manutenção de ruas no Município de Siderópolis.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 15 de fevereiro de 2019.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 15 de fevereiro de 2019.

## DECRETO Nº 44/2019

Publicação Nº 1940569

DECRETO N.º 44 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019
NOMEIA ROBSON BENTO MARTINS COMO FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PMS Nº 14/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com o art.67, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei 8666/93 estabelece que na Execução dos Contratos deve ser nomeado um representante da administração especialmente designado com a finalidade de fiscalização dos mesmos;

DECRETA:
Art. 1° - Fica nomeado ROBSON BENTO MARTINS, brasileiro, CPF nº 592.067.729-53, e-mail: obras@sideropolis.sc.gov.br, telefone nº: 331834530/996047650, Almoxarife, para ocupar a função de Fiscal de Contrato, oriundo do Processo Administrativo PMS nº 14/2019, que tem por finalidade a contratação de empresas especializada em execução de pequenos reparos nas edificações do poder público municipal.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 15 de fevereiro de 2019.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 15 de fevereiro de 2019.

## DECRETO Nº 45/2019

Publicação Nº 1940570

DECRETO N.º 45 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019
EXONERA ANA PAULA ALVES PIACENTINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito do Município de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com as Leis Municipais nº. 1.808 e 1.818/2009 e decreto n°087/2009;

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, ANA PAULA ALVES PIACENTINI, brasileira, CPF/MF sob nº 030.517.939-06, do cargo de Chefe de Departamento, C2, na Secretaria de Educação, a contar 04/02/2019.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 19 de fevereiro de 2019.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 19 de fevereiro de 2019.

## DECRETO Nº 46/2019

Publicação Nº 1940571

DECRETO N.º 46, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019
NOMEIA MARIANNE ALÉSSIO DA SILVA FRASSETTO PARA CARGO EM COMISSÃO
HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com as Leis Municipais nº. 1.808 e 1.818/2009 e decreto n°087/2009;

DECRETA
Art. 1º - Fica nomeada MARIANNE ALÉSSIO DA SILVA FRASSETTO, brasileira, CPF/MF sob n° 054.593.719-10, para ocupar o cargo de Chefe de Departamento – C2, na Secretaria de Educação, a contar desta data.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 19 de fevereiro de 2019.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 19 de fevereiro de 2019.

## DECRETO Nº 47/2019

Publicação Nº 1940572

DECRETO N.º 47, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019
ALTERA O CARGO DA FUNCIONÁRIA ADRIANA ROSSI ILADI

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 51, X, da Lei Orgânica do

Municipal e de conformidade com as Leis Municipais nº.1.808 e 1.818/2009 e decreto n°087/2009;

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o cargo da funcionária ADRIANA ROSSI ILADI, brasileira, CPF/MF sob n° 056.895.919-12, para Chefe de Setor II – C4, na Secretaria de Educação, na EEBM Miguel Lazzarin, a contar desta data.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 19 de fevereiro de 2019.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 19 de fevereiro de 2019.

## DECRETO Nº 48-A/2019

Publicação Nº 1940579

DECRETO Nº 48-A DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS ORDINÁRIOS, NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HÉLIO ROBERTO CESA no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.296, de 12 de dezembro de 2018 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO | 04 | Fundo Municipal de Saúde |
| UNIDADE | 01 | Secretaria Municipal de Saúde |
| FUNÇÃO | 10 | Saúde |
| PROGRAMA | 07 | Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde |
| SUBFUNÇÃO | 301 | Atenção Básica |
| RECURSO | 5.002 | Receitas e Transferências de Impostos – Saúde |
| PROJETO/ATIVIDADE | 2.024 | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde |
| ELEMENTO | 3.3.71.00 | Transf. a Consórcios Públicos |
| CÓDIGO | 07 | |

VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Receitas Ordinárias, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.296, de 12 de dezembro de 2018 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 19 de Fevereiro de 2019.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 19 de Fevereiro de 2019.

**DECRETO Nº 48/2019**

Publicação Nº 1940578

SIDERÓPOLIS
GOVERNO MUNICIPAL

**DECRETO N.º 47, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019**

**ALTERA A TABELA DAS TAXAS DE LICENÇA AMBIENTAL E TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**

**HELIO ROBERTO CESA,** Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 51, inciso V, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com as Leis Municipais de nº 2.086 de 18 de novembro de 2013 e Lei 2.304 de 12 de fevereiro de 2019.

**CONSIDERANDO** que anualmente as taxas de Licença Ambiental e de controle e fiscalização ambiental devem ser reajustadas anualmente com base com IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo):

**DECRETA:**

**Art. 1° -** Ficam alteradas as tabelas das taxas de licença ambiental e de controle e fiscalização ambiental, estabelecidas no anexo único da Lei 2.086/2013, conforme tabelas abaixo:

**DETERMINAÇÃO DO VALOR DA TAXA PELA ANÁLISE DE LICENÇAS AMBIENTAIS**

**TABELA Nº 01**

Enquadramentos das atividades potencialmente causadoras de degradação ambiental

| PORTE DO EMPRENCIMENTO (A) | POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR GERAL (B) | | |
|---|---|---|---|
| | P | M | G |
| P | I | I | II |
| M | I | II | III |
| G | II | III | III |

**TABELA Nº 02**

**Valores para Análise de Pedidos de Licenças Ambientais em reais (R$)**

SIDERÓPOLIS
GOVERNO MUNICIPAL

| TABELA VIGENTE | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| LICENÇAS | PP OU MP | PM | MM OU GP | PG | MG OU GM | GG |
| LAP ( prévia) | R$ 261,43 | R$ 390,51 | R$ 781,06 | R$ 1.169,96 | R$ 1.560,49 | R$ 2.339,95 |
| LAI (instalação) | R$ 650,33 | R$ 974,70 | R$ 1.949,42 | R$ 2.924,13 | R$ 3.898,85 | R$ 5.848,29 |
| LAO (operação) | R$1.300,67 | R$ 1.951,04 | R$ 3.898,84 | R$ 5.848,28 | R$ 7.797,70 | R$ 11.696,58 |
| TOTAL | R$ 2.212,43 | R$ 3.316,25 | R$ 6.629,32 | R$ 9.942,37 | R$ 13.257,04 | R$ 19.884,83 |

**TABELA Nº 03**

Valores para Análise de Pedidos de Licenças Ambientais para 4 ( quatro) anos, em reais (R$) ) para as atividades agrícolas, avicultura, pecuárias e florestais.

| TABELA VIGENTE | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| LICENÇAS | PP OU MP | PM | MM OU GP | PG | MG OU GM | GG |
| LAP ( prévia) | R$ 258,19 | R$ 295,30 | R$ 404,81 | R$ 571,25 | R$ 952,10 | R$ 1.142,53 |
| LAI (instalação) | R$ 714,89 | R$ 856,58 | R$ 1.428,16 | R$ 1.713,81 | R$ 1.302,11 | R$ 3.427,61 |
| LAO (operação) | R$ 476,06 | R$ 571,25 | R$ 952,10 | R$ 1.142,53 | R$ 1.904,24 | R$2.285,10 |
| TOTAL | R$ 1.449,15 | R$ 1.723,13 | R$ 2.785,09 | R$ 3.427,59 | R$ 4.158,46 | R$ 6.855,24 |

**TABELA Nº 04**

TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL – TCFAM

| TABELA VIGENTE | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| TCFAM | PP OU MP | PM | MM OU GP | PG | MG OU GM | GG |
| LAP (prévia) | 59,36 | 94,97 | 118,71 | 237,43 | 474,86 | 0,00 |

**AUTORIZAÇÕES E CERTIDÕES**

**TABELA Nº 05 - AUTORIZAÇÕES AMBIENTAIS**

Autorização de Corte de Vegetação -AUC e Reposição Florestal

52,69 por unidade em área urbana
52,76 mais 0,03 X AM para zona urbana
92,32 para zona rural em quue U = 3,0 há
73,86 mais 20 x AU para zona rural com AU MAIOR 3,0 até 50,0 há.
52,75 mais 50 x AU para zona rural com AU acima de 50,00 há.
19,77 para árvores mortas ou caídas que acarretem risco
52,75 para corte eventual (15 m3 ou 20 unidades) para zona rural
131,89 por há para reposição florestal

www.sideropolis.sc.gov.br
Rua. Presidente Dutra, 01 – Centro – CEP 88860-000 – Fone/Fax: (48) 3435-3188 – Siderópolis-SC
E-mail: pmspolis@sideropolis.sc.gov.br

SIDERÓPOLIS
GOVERNO MUNICIPAL

**TABELA Nº 06**

AUC - Para Florestas Plantadas em Áreas Protegidas (APP, UC, etc.), com Recomposição Vegetal

34,01 para AU até 3,0 há.
65,94 mais 20 X AU para área útil em hectare ? 3,0 até 10,0 há.
92,32 para área útil em hectare acima de 10,0 há.

**TABELA Nº 07 - AUTORIZAÇÕES AMBIENTAIS**

| | |
|---|---|
| 72,54 | AUA CERTIDÕES - Autorização Ambiental |
| 47,04 | AUA CERTIDÕES - AUA para suinocultura |
| 158,09 | AUA - AUA terraplanagem de 150m³ até 1000m³ |
| 1580,85 | AUA - AUA terraplanagem de 1000m³ até 10.000m³ |
| 3161,70 | AUA - AUA terraplanagem mais de 10.000m³ |

**Art. 2° -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02/01/2019.

Paço Municipal **ANTÔNIO FELTRIN**

Em, 19 de fevereiro de 2019.

**HÉLIO ROBERTO CESA**
**Prefeito Municipal**

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 19 de fevereiro de 2019.

www.sideropolis.sc.gov.br
Rua. Presidente Dutra, 01 – Centro – CEP 88860-000 – Fone/Fax: (48) 3435-3188 – Siderópolis-SC
E-mail: pmspolis@sideropolis.sc.gov.br

## DECRETO Nº 49/2019

Publicação Nº 1940585

DECRETO Nº 49 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HÉLIO ROBERTO CESA no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.296, de 12 de dezembro de 2018 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO | 02 | Prefeitura Municipal |
| UNIDADE | 08 | Secretaria de Obras e Serviços Urbanos |
| FUNÇÃO | 15 | Urbanismo |
| PROGRAMA | 03 | Gestão da Infraestrutura e Mobilidade Urbana |
| SUBFUNÇÃO | 451 | Infraestrutura |
| RECURSO | 5.064 | Transferências de Convênios Estado/Outros |
| PROJETO/ATIVIDADE | 1.005 | Pavimentação, Conservação e Recuperação de Ruas e Avenidas |
| ELEMENTO | 4.4.90.00 | Aplicações Diretas |
| CÓDIGO | 104 | |

VALOR: R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Receitas Transferências de Convênios Estado/Outros, no valor de R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.296, de 12 de dezembro de 2018 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 19 de Fevereiro de 2019.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 19 de Fevereiro de 2019.

## DECRETO Nº 50/2019

Publicação Nº 1940586

DECRETO N.º 50, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019
REGULAMENTA O VENCIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA RELATIVO AO ANO DE 2019.

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de dilatar o prazo de pagamento da primeira parcela do ISSQN fixo relativo aos profissionais liberais e sociedades de profissionais;

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogada para o dia 10 de maio de 2019, a data de vencimento da primeira parcela do ISSQN fixa, relativo às sociedades e aos profissionais liberais de que trata o art. 21 da Lei n. 1.486/2003.
Parágrafo único. Não haverá incidência de juros ou multas para pagamentos efetuados até o vencimento disposto no caput, bem como nas parcelas com vencimentos no dia 10 dos meses subsequentes.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 19 de fevereiro de 2019.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 19 de fevereiro de 2019.

## DECRETO Nº 51/2019

Publicação Nº 1940591

DECRETO N.º 51 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019
NOMEIA ROBSON LEO PASQUALI COMO FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 08/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com o art.67, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei 8666/93 estabelece que na Execução dos Contratos deve ser nomeado um representante da administração especialmente designado com a finalidade de fiscalização dos mesmos.

DECRETA:
Art. 1° - Fica nomeado ROBSON LEO PASQUALI, brasileiro, CPF nº 533.130.469-91, Assessor II, telefone: 988287424, e-mail: robipasquali@hotmail.com, para ocupar a função de Fiscal de Contrato, oriundo do Processo Administrativo FMS nº 08/2019, que tem por finalidade a contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de pneus novos e serviços de balanceamento e geometria do Fundo municipal de Saúde.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 19 de fevereiro de 2019.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 19 de fevereiro de 2019.

## DECRETO Nº 52/2019

Publicação Nº 1940592

DECRETO N.º 52 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019
NOMEIA ROBSON LEO PASQUALI COMO FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PMS Nº 16/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com o art.67, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei 8666/93 estabelece que na Execução dos Contratos deve ser nomeado um representante da administração especialmente designado com a finalidade de fiscalização dos mesmos.

DECRETA:
Art. 1° - Fica nomeado ROBSON LEO PASQUALI, brasileiro, CPF nº 533.130.469-91, Assessor II, telefone: 988287424, e-mail: robipasquali@hotmail.com, para ocupar a função de Fiscal de Contrato, oriundo do Processo Administrativo PMS nº 16/2019, que tem por finalidade a aquisição de móveis, mobílias e eletrodomésticos para escolas da rede municipal de educação.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 20 de fevereiro de 2019.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 20 de fevereiro de 2019.

## DECRETO Nº 53/2019

Publicação Nº 1940593

DECRETO N.º 53, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019
NOMEIA GETÚLIO HOFFMANN MIRANDA PARA CARGO EM COMISSÃO
HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com as Leis Municipais nº. 1.808 e 1.818/2009 e decreto n°087/2009;

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado GETÚLIO HOFFMANN MIRANDA, brasileiro, CPF/MF sob n° 224.485.359-49, para ocupar o cargo de Assessor I – C2, na Secretaria de Finanças, a contar de 06/02/2019.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 20 de fevereiro de 2019.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 20 de fevereiro de 2019.

## DECRETO Nº 54/2019

Publicação Nº 1940594

DECRETO N.º 54 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS DO EXERCÍCIO DE 2.018 POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HÉLIO ROBERTO CESA, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.296, de 12 de dezembro de 2018 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO | 02 | Prefeitura Municipal |
| UNIDADE | 05 | Secretaria de Educação e Esporte |
| FUNÇÃO | 12 | Educação |
| PROGRAMA | 05 | Gestão da Educação com Qualidade |
| SUBFUNÇÃO | 361 | Ensino Fundamental |
| RECURSO | 5.036 | Salário Educação |
| PROJETO/ATIVIDADE | 2.007 | Manutenção do Ensino Fundamental |
| ELEMENTO | 4.4.90.00 | Aplicações Diretas |
| CÓDIGO REDUZIDO | 47 | |

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior correrá por conta de anulação parcial, das dotações orçamentárias dos elementos de despesa abaixo designado:

| | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO | 02 | Prefeitura Municipal |
| UNIDADE | 05 | Secretaria de Educação e Esporte |
| FUNÇÃO | 12 | Educação |
| PROGRAMA | 05 | Gestão da Educação com Qualidade |
| SUBFUNÇÃO | 361 | Ensino Fundamental |
| RECURSO | 5.036 | Salário Educação |
| PROJETO/ATIVIDADE | 2.007 | Manutenção do Ensino Fundamental |
| ELEMENTO | 3.3.90.00 | Aplicações Diretas |
| CÓDIGO REDUZIDO | 44 | |

Artigo 3º - Nos termos do Inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ficam ajustadas os anexos do Plano Plurianual 2014/2017 – Lei Municipal nº. 2.060/2013 de 26 de Agosto de 2013, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2015 – Lei Municipal nº 2.121 de 13 de novembro de 2014 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2017 - Lei nº. 2.210, de 16 de dezembro de 2016, que se fizerem necessários em função da transposição de dotações constantes da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 20 de Fevereiro de 2019.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 20 de Fevereiro de 2019.

## DECRETO Nº 55/2019

Publicação Nº 1940595

DECRETO N.º 55 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019
NOMEIA LÍVIA CAROLINE FELTRIN COMO FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 08/09/10/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com o art.67, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei 8666/93 estabelece que na Execução dos Contratos deve ser nomeado um representante da administração especialmente designado com a finalidade de fiscalização dos mesmos.

DECRETA:
Art. 1° - Fica nomeada LÍVIA CAROLINE FELTRIN, brasileira, CPF nº 059.669.709-04, Farmacêutica, e-mail: liviafeltrin@hotmail.com, telefone: 999939175, para ocupar a função de Fiscal de Contrato, oriundo dos Processos Administrativos FMS nº 08/09/10/2019, que tem por finalidade o credenciamento de farmácias/drogarias para fornecimento de medicamentos constantes no guia de farmácia.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 25 de fevereiro de 2019.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 25 de fevereiro de 2019.

## DECRETO Nº 56/2019

Publicação Nº 1940598

DECRETO N.º 56 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019
NOMEIA LÍVIA CAROLINE FELTRIN COMO FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 07/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com o art.67, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei 8666/93 estabelece que na Execução dos Contratos deve ser nomeado um representante da administração especialmente designado com a finalidade de fiscalização dos mesmos.

DECRETA:
Art. 1° - Fica nomeada LÍVIA CAROLINE FELTRIN, brasileira, CPF nº 059.669.709-04, Farmacêutica, e-mail: liviafeltrin@hotmail.com, telefone: 999939175, para ocupar a função de Fiscal de Contrato, oriundo do Processo Administrativo FMS nº 07/2019, que tem por finalidade o fornecimento de medicamentos constantes no guia de farmácia, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade grave ou se urgência.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 25 de fevereiro de 2019.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 25 de fevereiro de 2019.

## DECRETO Nº 57/2019

Publicação Nº 1940601

DECRETO N.º 57, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019
NOMEIA MARCELO ANTÔNIO IZAÍAS PARA CARGO EM COMISSÃO
HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com as Leis Municipais nº. 1.808 e 1.818/2009 e decreto n°087/2009;

DECRETA
Art. 1º - Fica nomeado MARCELO ANTÔNIO IZAÍAS, brasileiro, CPF/MF sob n° 069.210.589-13, para ocupar o cargo de Chefe de Setor I – C3, na Secretaria de Educação, a partir de 06/03/2019.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 28 de fevereiro de 2019.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 28 de fevereiro de 2019.

## DECRETO Nº 58/2019

Publicação Nº 1940602

DECRETO Nº 59 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS ORDINÁRIOS E VINCULADOS, NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HÉLIO ROBERTO CESA no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.296, de 12 de dezembro de 2018 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO | 02 | Prefeitura Municipal |
| UNIDADE | 08 | Secretaria de Obras e Serviços Urbanos |
| FUNÇÃO | 15 | Urbanismo |
| PROGRAMA | 03 | Gestão da Infraestrutura e Mobilidade Urbana |
| SUBFUNÇÃO | 451 | Infraestrutura |
| RECURSO | 5.034 | Transferências de Convênios União/Outros |
| PROJETO/ATIVIDADE | 1.005 | Pavimentação, Conservação e Recuperação de Ruas e Avenidas |
| ELEMENTO | 4.4.90.00 | Aplicações Diretas |
| CÓDIGO | 103 | |

VALOR: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

| | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO | 02 | Prefeitura Municipal |
| UNIDADE | 05 | Secretaria de Educação e Esporte |
| FUNÇÃO | 12 | Educação |
| PROGRAMA | 05 | Gestão da Educação com Qualidade |
| SUBFUNÇÃO | 361 | Ensino Fundamental |
| RECURSO | 5.001 | Receitas e Transferências de Impostos – Educação |
| PROJETO/ATIVIDADE | 2.009 | Manutenção do Transporte Escolar |
| ELEMENTO | 3.3.90.00 | Aplicações Diretas |
| CÓDIGO | 48 | |

VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Receitas Transferências de Convênios União/Outros, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), e provável excesso de arrecadação de Receitas e Transferências de Impostos – Educação, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.296, de 12 de dezembro de 2018 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 28 de Fevereiro de 2019.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 28 de Fevereiro de 2019.

## LEI Nº 2.302/2019

Publicação Nº 1940722

LEI Nº 2.302 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019
INSTITUI NOVO SALÁRIO AOS SERVIDORES OCUPANTES DOS CARGOS DE ODONTÓLOGO/DENTISTA

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município de Siderópolis, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Instituir Novo Salário aos servidores ocupantes do cargo de Odontólogo e Dentista.

Art. 2º - O novo salário dos ocupantes dos cargos de Odontólogo/Dentista passará a ser de R$ 4.670,68 (quatro mil, seiscentos e setenta reais e sessenta e oito centavos) aos servidores que cumprirem a carga horária de 40 horas semanais e R$2.335,34 (dois mil, trezentos e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos) aos servidores que cumprirem a carga horária de 20 horas semanais.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Siderópolis, 12 de fevereiro de 2019.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Mural Público do Paço Municipal "Antônio Feltrin", em 12 de fevereiro de 2019.

## LEI Nº 2.303/2019

Publicação Nº 1940723

LEI Nº 2.303 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019
AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM O MOVIMENTO CONSCIENTIZAÇÃO NEGRA CRUZ E SOUZA

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município de Siderópolis, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Fomento com o MOVIMENTO CONSCIENTIZAÇÃO NEGRA CRUZ E SOUZA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n°05.150.312/0001-03, visando o auxílio financeiro no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Art. 2º - O objetivo do auxílio financeiro é o de promover eventos de empoderamento e valorização da comunidade afro-brasileira, combater o preconceito e a discriminação racial, bem como fomentar a justa inserção social dos afro-brasileiros.
Art. 3° - As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Projeto/Atividade 2004 – Manutenção da Secretaria de Administração
8 3.3.50.00.00.00.00.00 5000 – Transferência à Instituições Privadas sem fins Lucrativos.
Art. 4° - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Siderópolis, 12 de fevereiro de 2019.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Mural Público do Paço Municipal "Antônio Feltrin", em 12 de fevereiro de 2019.

## LEI Nº 2.304/2019

Publicação Nº 1940724

LEI Nº 2.304 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

ALTERA O ART. 13 DA LEI 2.086 (QUE CRIA A TAXA DE LICENÇA AMBIENTAL E TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município de Siderópolis, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 13 da Lei 2.086 de 18 de novembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13 - Os valores das taxas de Licença Ambiental e Controle e fiscalização ambiental serão reajustados anualmente, com base com IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), através de Decreto, expedido pelo Poder Executivo Municipal."

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02/01/2019.

Siderópolis, 12 de fevereiro de 2019.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Mural Público do Paço Municipal "Antônio Feltrin", em 12 de fevereiro de 2019.

## LEI Nº 2.305/2019

Publicação Nº 1940725

LEI Nº 2.305 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA SID-258, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município de Siderópolis, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Município de Nova Veneza, para a realização de intervenção em área limítrofe, visando a execução de obra pública, relativa à pavimentação asfáltica na Rodovia SID- 258, com extensão de 591,19 metros, conforme relatório de projeto básico e planilha orçamentária em anexo à presente Lei.
Parágrafo único – Os investimentos decorrentes da obra pública citada no caput ficarão a cargo do Município de Nova Veneza.

Art. 2º - Para a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio ou instrumento congênere com o Município de Nova Veneza.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Siderópolis, 12 de fevereiro de 2019.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Mural Público do Paço Municipal "Antônio Feltrin", em 12 de fevereiro de 2019.

## LEI Nº 2.306/2019

Publicação Nº 1940726

LEI Nº 2.306 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019
DISPÕE SOBRE, A OBRIGATORIEDADE DA DIVULGAÇÃO DO NÚMERO DO DISQUE DENÚNCIA DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER ( DISQUE 180 ) NOS SITES OFICIAIS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS.

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município de Siderópolis, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É obrigatória a divulgação do número do serviço Disque Denúncia da Violência Contra a Mulher (Disque 180) nos sites oficiais da Prefeitura Municipal de Siderópolis e Câmara Municipal de Siderópolis.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Siderópolis, 25 de fevereiro de 2019.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Mural Público do Paço Municipal "Antônio Feltrin", em 25 de fevereiro de 2019.

## LEI Nº 2.307/2019

Publicação Nº 1940728

LEI Nº 2.307 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL EM FAVOR DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE SIDERÓPOLIS - DPMU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município de Siderópolis, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o Fica o Poder Executivo municipal autorizado a realizar Cessão Administrativa de Uso Gratuita, em favor da DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE SIDERÓPOLIS – DPMU, com sede na Av. Gen. Osvaldo Pinto da Veiga, Bairro Tereza Cristina, Siderópolis/SC, CEP 88860-000, neste ato representado pelo Agente Policial Civil, Responsável pela DPMU de Siderópolis, FRANK WILLY VIEIRA, do seguinte bem móvel de propriedade do Município de Siderópolis.

I – Um Veículo Marca/Modelo WS/UP PEPPER MDV, novo, ano de fabricação 2018/modelo 2019, chassi no 9BWAH4129KT520838, RENAVAN no 1181743157, com 105 CV, cor branco, capacidade para cinco passageiros, placa QJQ6272, no valor de R$ 60.546,00;

Art. 2o O Veículo será utilizado em serviços de investigação da Polícia Civil de Siderópolis.
§1o A Cessão Administrativa de Uso será feita sem ônus tributário.
§2o As despesas com manutenção e conservação do bem cedido correrão por conta da Cessionária.
§3o Os Bens Móveis não podem ser destinados para finalidade diversa daquele constante desta Lei.

Art. 3o A Cessão de Uso se dará a titulo precário, podendo ser extinta pela administração pública a qualquer momento, independente de notificação.

Art. 4º As ações decorrentes da execução do objeto da presente Lei não resultarão em ônus para o Município.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir atos necessários estabelecendo normas complementares à execução da presente Lei e as regulamentações necessárias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Siderópolis, 26 de fevereiro de 2019.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Mural Público do Paço Municipal "Antônio Feltrin", em 26 de fevereiro de 2019.

## LEI Nº 2.308/2019

Publicação Nº 1940729

LEI Nº 2.308 DE 07 DE MARÇO DE 2019
DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE AFIXAÇÃO DE PLACAS EM LOCAL VISÍVEL, PARA DIVULGAÇÃO DO NÚMERO DO DISQUE DENUNCIA (DISQUE 180) - VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER EM ESTABELECIMENTOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS.

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município de Siderópolis, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1° Fica obrigatória no âmbito do Município de Siderópolis, afixação de placas em local visível, com divulgação do serviço Disque (180) Denúncia - Violência Contra a Mulher, nos seguintes estabelecimentos:

I - Hotéis, pensões e demais estabelecimentos que prestam serviços de hospedagem.
II - Bares, restaurantes, lanchonetes ou estabelecimentos semelhantes.
III – Clubes sociais, e associações recreativas ou desportivas, que promovam eventos com entrada paga.
IV – Agencias de Viagens e locais de transportes de massa;
V – Salões de beleza, academias de dança, ginástica e atividades correlatas;
VI - Postos de serviços autoatendimento, abastecimento de veículos e demais locais de acesso ao publico;
VII - Demais estabelecimentos comerciais que ofereçam serviços, através de pagamento, voltado a todo tipo de mercado;
VIII – prédios comerciais e ocupados por órgãos e serviços públicos;

Paragrafo Único. A obrigatoriedade da presente Lei deve ser estendida aos veículos em geral destinados ao transporte público municipal.

Art. 2º Fica assegurada ao cidadão a publicidade do número de telefone do disque denúncia de violência contra a mulher por meio de placa informativa, afixadas em locais de fácil acesso, de visualização nítida, fácil leitura e que permitam aos usuários dos estabelecimentos a compreensão do seu significado.

Parágrafo Único: Os estabelecimentos especificados nesta Lei deverão afixar placas contendo o seguinte teor:
I - Violência Contra a Mulher: Denuncie Disque 180 – Central de Atendimento à Mulher.

Art. 3° O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará ao infrator a seguinte penalidade:
I - No caso de primeira infração, o infrator será notificado para que se cumpram as exigências legais no prazo de 30 (trinta dias);
II - Após o prazo previsto no inciso I, o não atendimento do mesmo resultará em uma PENALIDADE, multa de 50 vezes do valor de um (1) UFM;
III – Em caso de reincidência, o valor da multa será duplicado e assim sucessivamente;
IV – Os valores arrecadados através das multas aplicadas em decorrência do descumprimento desta lei serão aplicados em programas municipais de prevenção a violência contra a mulher.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrario.

Siderópolis, 07 de março de 2019.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Mural Público do Paço Municipal "Antônio Feltrin", em 07 de março de 2019.

## LEI Nº 2.309/2019

Publicação Nº 1940730

LEI Nº 2.309 DE 07 DE MARÇO DE 2019
DISPÕE SOBRE O TEMPO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO NAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município de Siderópolis, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Ficam as agências bancárias estabelecidas no território do Município de Siderópolis, obrigadas a colocarem à disposição dos usuários, pessoal suficiente no setor de caixa, a fim de que os serviços sejam prestados no tempo razoável.
§ 1º Nos termos do "caput" deste artigo, é considerado tempo razoável para atendimento:
I - até 20 (vinte) minutos em dias normais;
II - até 30 (trinta) minutos em véspera ou após feriados prolongados, nos dias de pagamentos dos funcionários públicos municipais, estaduais e federais, e dos dias de recolhimento de tributos municipais, estaduais e federais.

Art.2º Para comprovação do tempo de espera pelo usuário, o mesmo receberá "bilhete da senha" de atendimento, onde deverá constar impresso mecanicamente, o horário de recebimento da "senha" e manualmente o horário que se efetivar o atendimento ao cliente.
§ 1º Os estabelecimentos bancários não cobrarão qualquer importância pelo fornecimento obrigatório das senhas de atendimento.
§ 2º Deverá o estabelecimento bancário fixar em local visível os tópicos principais desta Lei, como: número da Lei, tempo de permanência na fila, órgão fiscalizador com o respectivo número telefônico para denúncias.

Art.3º O não cumprimento dos termos elencados no artigo 1º, caracterizará infração administrativa passível de multa.
Art.4º Os procedimentos administrativos de que trata esta Lei, serão aplicados quando da denúncia comprovada pelo usuário da agência bancária ou de entidade da sociedade civil legalmente constituída, ao Órgão Municipal responsável por fiscalizar a aplicação da presente Lei.
§ 1º Para a comprovação da denúncia, necessário se fará a apresentação do bilhete de senha com o registro dos horários de recebimento e atendimento.
§ 2º As instituições bancárias, nos caso em que for extrapolado o tempo de atendimento de que trata os incisos I e II do § 1º, do art. 1º, deverão devolver ao consumidor o respectivo bilhete de senha.

Art.5º Serão igualmente consideradas infrações administrativas nos termos desta Lei:
I - a omissão de informações e a cobrança indevida de taxas, sem notificação antecipada do cliente, nos termos da Resolução 2303 de 25 de Julho de 1996 e outras normas do Banco Central do Brasil, que disciplina a cobrança de tarifas pela prestação de serviços por parte das instituições financeiras e demais instituições autorizadas;
II - a não fixação em lugar visível e com letras legíveis da tabela de produtos e serviços praticados pelo Banco;
III - a não disposição ao usuário idoso, portador de deficiência e à gestante, do serviço de caixa exclusivo, nos termos da Legislação Federal vigente;
IV - o não fornecimento das demais informações determinadas pela Resolução nº: 2303 – SISBACEN – Sistema Central de Informações do Banco Central do Brasil.

Art. 6º As agências bancárias terão o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação da presente, para adaptarem-se aos termos desta lei.
Parágrafo único. As determinações da SISBACEN, serão fiscalizadas no ato da publicação desta Lei, nos termos do artigo 12-IX-A do Decreto Federal 2.181 de 20 de Março de 1997.

Art.7º A fiscalização e aplicação das sanções administrativas, bem como a notificação, autuação e o recebimento das reclamações dos consumidores, ficará sob a responsabilidade do município que disponibilizara meios eficazes para recebimento das denúncias e respectivas averiguações, bem como para fiscalização do cumprimento desta Lei.

Art.8º Às infrações previstas na presente Lei serão aplicadas sanções administrativas previstas no artigo 56, inciso I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII, Parágrafo único, e no artigo 57, Parágrafo único, da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor – CDC, e no Decreto Federal nº 2.181/97, previstas em seu art. 12, inciso IX, alínea A, consideradas práticas infrativas e, ainda, com referência as práticas e cláusulas abusivas praticadas pelo fornecedor de produto ou serviço.

Art.9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Siderópolis, 07 de março de 2019.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Mural Público do Paço Municipal "Antônio Feltrin", em 07 de março de 2019.

## PORTARIA Nº 01/2019

Publicação Nº 1940623

PORTARIA Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2019
CONCEDE Licença SEM VENCIMENTOS para tratar de interesses particulares à SERVIDORA MARIA DAS GRAÇAS VENHOLD LOSSO e dá outras providências

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso VII da Lei Orgânica do Município e art. 24 da Lei Municipal n°1.809/2009;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença sem vencimentos, para tratar de assuntos particulares à servidora MARIA DAS GRAÇAS VENHOLD LOSSO, CPF/MF nº 645.810.809-59, Assistente Social, do Quadro Permanente do Município, pelo período de 01 (um) ano, a partir do dia 02/01/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 02 de janeiro de 2019.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 02 de janeiro de 2019.

## PORTARIA Nº 02/2019

Publicação Nº 1940624

PORTARIA Nº 02 DE 07 DE JANEIRO DE 2019
CONTRATA PAULA AMBONI ESCOBAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir PAULA AMBONI ESCOBAR , brasileiro(a), CPF/MF sob nº 057.778.419-61, para ocupar o cargo de Médica do ESF Vila São Jorge, na Secretaria de Saúde, a contar desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 07 de janeiro de 2019.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 07 de janeiro de 2019.

## PORTARIA Nº 03/2019

Publicação Nº 1940625

PORTARIA Nº 03, DE 16 DE JANEIRO DE 2019
Prorroga Licença SEM VENCIMENTOS para tratar de interesses particulares À SERVIDORA MANUELA SINFRÔNIO SERAFIM LOSSO e dá outras providências

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso VII da Lei Orgânica do Município e art. 24 da Lei Municipal n°1.809/2009;
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar licença sem vencimentos, para tratar de assuntos particulares à servidora MANUELA SINFRÔNIO SERAFIM LOSSO, CPF/MF nº 020.373.819-56, Fisioterapeuta, do Quadro Permanente do Município, por 01 (um) ano a contar desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 16 de janeiro de 2019.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 16 de janeiro de 2019.

## PORTARIA Nº 04/2019

Publicação Nº 1940626

PORTARIA Nº 04, DE 21 DE JANEIRO DE 2019
CONTRATA LEILA CLARA MESSAGI MARTINHAGO DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir temporariamente LEILA CLARA MESSAGI MARTINHAGO DOS SANTOS, brasileiro(a), em vaga transitória, CPF/MF sob nº 008.556.929-10, para ocupar a função de Auxiliar de Ensino, 30h, na CEIM Olírio Cesa, na Secretaria de Educação, a contar de 21/01/2019 a 20/12/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 21 de janeiro de 2019.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 21 de janeiro de 2019.

## PORTARIA Nº 05/2019

Publicação Nº 1940628

PORTARIA Nº 05, DE 21 DE JANEIRO DE 2019
CONTRATA CARINE BONGIOLO GOMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir temporariamente CARINE BONGIOLO GOMES, brasileiro(a), em vaga transitória, CPF/MF sob nº 016.130.039-19, para ocupar a função de Auxiliar de Ensino, 30h, na CEIM Olírio Cesa, na Secretaria de Educação, a contar de 21/01/2019 a 20/12/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 21 de janeiro de 2019.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 21 de janeiro de 2019.

## PORTARIA Nº 06/2019

Publicação Nº 1940629

PORTARIA Nº 06, DE 21 DE JANEIRO DE 2019
CONTRATA INGRID STEFANE DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir temporariamente INGRID STEFANE DE LIMA, brasileiro(a), em vaga transitória, CPF/MF sob nº 085.530.186-44, para ocupar a função de Auxiliar de Ensino, 30h, na CEIM Olírio Cesa, na Secretaria de Educação, a contar de 21/01/2019 a 20/12/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 21 de janeiro de 2019.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 21 de janeiro de 2019.

## PORTARIA Nº 07/2019

Publicação Nº 1940631

PORTARIA Nº 07, DE 21 DE JANEIRO DE 2019
CONTRATA JAQUELINE RICARDO DA ROCHA MAXIMIANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir temporariamente JAQUELINE RICARDO DA ROCHA MAXIMIANO, brasileiro(a), em vaga transitória, CPF/MF sob nº 051.898.679-94, para ocupar a função de Auxiliar de Ensino, 30h, na CM Rosália Pierini Salvaro, na Secretaria de Educação, a contar de 21/01/2019 a 20/12/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 21 de janeiro de 2019.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 21 de janeiro de 2019.

## PORTARIA Nº 08/2019

Publicação Nº 1940632

PORTARIA Nº 08, DE 21 DE JANEIRO DE 2019
CONTRATA LUCIANA SIPRIANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir temporariamente LUCIANA SIPRIANO, brasileiro(a), em vaga transitória, CPF/MF sob nº 018.063.119-50, para ocupar a função de Auxiliar de Ensino, 30h, na CM Rosália Pierini Salvaro, na Secretaria de Educação, a contar de 21/01/2019 a 20/12/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 21 de janeiro de 2019.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 21 de janeiro de 2019.

## PORTARIA Nº 09/2019

Publicação Nº 1940633

PORTARIA Nº 09, DE 21 DE JANEIRO DE 2019
CONTRATA GREYCE KELLY DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir temporariamente GREYCE KELLY DE SOUZA, brasileiro(a), em vaga transitória, CPF/MF sob nº 086.531.469-11, para ocupar a função de Auxiliar de Ensino, 30h, na CEIM Olírio Cesa, na Secretaria de Educação, a contar de 21/01/2019 a 20/12/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 21 de janeiro de 2019.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 21 de janeiro de 2019.

## PORTARIA Nº 10/2019

Publicação Nº 1940634

PORTARIA Nº 10, DE 21 DE JANEIRO DE 2019
CONTRATA NAZARET MARIA FELTRIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir temporariamente NAZARET MARIA FELTRIN, brasileiro(a), em vaga transitória, CPF/MF sob nº 646.114.269-04, para ocupar a função de Auxiliar de Ensino, 30h, na CEIM Olírio Cesa, EEBM Miguel Lazzarin e EEBM Aurora Péterle, na Secretaria de Educação, a contar de 21/01/2019 a 20/12/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 21 de janeiro de 2019.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 21 de janeiro de 2019.

## PORTARIA Nº 11/2019

Publicação Nº 1940636

PORTARIA Nº 11 DE 21 DE JANEIRO DE 2019
Cessa os efeitos da portaria n° 222/2018
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o inciso VII, art.51 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - Cessar os efeitos da portaria n° 222/2018, considerando o retorno ao trabalho da servidora ÉRICA NUNES ANTÔNIO DOS SANTOS, CPF/MF nº 038.482.639-39, Assessor I, C2, a contar de 17/01/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 21 de janeiro de 2019.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 21 de janeiro de 2019.

## PORTARIA Nº 12/2019

Publicação Nº 1940638

PORTARIA Nº 12 DE 21 DE JANEIRO DE 2019
Cessa os efeitos da portaria n° 259/2018
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o inciso VII, art.51 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - Cessar os efeitos da portaria n° 259/2018, considerando o retorno ao trabalho da servidora GABRIELA CASAGRANDE SAVI, CPF/MF nº 906.907.969-00, Enfermeira ESF, a contar de 02/01/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 21 de janeiro de 2019.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 21 de janeiro de 2019.

## PORTARIA Nº 13/2019

Publicação Nº 1940652

PORTARIA Nº13, DE 28 DE JANEIRO DE 2019
Prorroga Licença SEM VENCIMENTOS para tratar de interesses particulares AO SERVIDOR DAVI COLOMBO GONÇALVES e dá outras providências

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso VII da Lei Orgânica do Município e art. 24 da Lei Municipal n°1.809/2009;
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar licença sem vencimentos, para tratar de assuntos particulares ao servidor DAVI COLOMBO GONÇALVES, CPF/MF nº 036.842.469-30, Professor MAG LP, do Quadro Permanente do Município, por 03 (três) anos a partir de 31/01/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 28 de janeiro de 2019.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 28 de janeiro de 2019.

## PORTARIA Nº 14/2019

Publicação Nº 1940653

PORTARIA Nº 14 DE 28 DE JANEIRO DE 2019
RESCINDE O CONTRATO DA FUNCIONÁRIA MARIA ROSELI SERAFIM DE ARAÚJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso V da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir o contrato da funcionária MARIA ROSELI SERAFIM DE ARAÚJO, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 044.080.189-37, Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, a contar desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 28 de janeiro de 2019.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 28 de janeiro de 2019.

## PORTARIA Nº 15/2019

Publicação Nº 1940655

PORTARIA Nº 15 DE 28 DE JANEIRO DE 2019
CONTRATA JANIRA FERREIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir JANIRA FERREIRA DA SILVA, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 100.564.829-81, para ocupar o cargo de Enfermeira Plantonista, no Pronto Atendimento 24 horas, na Secretaria de Saúde, a partir de 01/02/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 28 de janeiro de 2019.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 28 de janeiro de 2019.

## PORTARIA Nº 16/2019

Publicação Nº 1940656

PORTARIA Nº 16, DE 28 DE JANEIRO DE 2019
CONCEDE Licença COM VENCIMENTOS à SERVIDORA MÁRCIA DA SILVA e dá outras providências

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso VII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a ordem judicial para cumprimento de sentença no processo nº 0301725-52.2017.8.24.0020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença com vencimentos, a servidora MÁRCIA DA SILVA, CPF/MF nº 660.922.809-49, Professora, do Quadro Permanente do Município a contar de 04/02/2019, pelo período de 01 (um) ano,
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 28 de janeiro de 2019.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 28 de janeiro de 2019.

## PORTARIA Nº 17/2019

Publicação Nº 1940657

PORTARIA Nº 17 DE 28 DE JANEIRO DE 2019
CONTRATA DIVINO TRESSOLDI DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir DIVINO TRESSOLDI DA SILVA, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 345.606.020-34, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, a contar 23/01/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 28 de janeiro de 2019.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 28 de janeiro de 2019.

## PORTARIA Nº 18/2019

Publicação Nº 1940659

PORTARIA Nº 18 DE 28 DE JANEIRO DE 2019
CONTRATA ELISEU COELHO DE BORBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir ELISEU COELHO DE BORBA, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 671.690.669-04, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, a contar 24/01/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 28 de janeiro de 2019.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 28 de janeiro de 2019.

## PORTARIA Nº 19/2019

Publicação Nº 1940660

PORTARIA Nº 19 DE 28 DE JANEIRO DE 2019
CONTRATA LUIZ FELIPE DOMINGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir LUIZ FELIPE DOMINGOS, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 103.582.959-20, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, a contar 17/01/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 28 de janeiro de 2019.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 28 de janeiro de 2019.

## PORTARIA Nº 20/2019

Publicação Nº 1940661

PORTARIA Nº 19 DE 28 DE JANEIRO DE 2019
CONTRATA LINDOMAR PORCENA PADILHA DA LUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir LINDOMAR PORCENA PADILHA DA LUZ , brasileiro(a), CPF/MF sob nº 094.679.779-07, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, a contar 07/01/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 28 de janeiro de 2019.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 28 de janeiro de 2019.

## PORTARIA Nº 21/2019

Publicação Nº 1940663

PORTARIA Nº 21 DE 31 DE JANEIRO DE 2019
Cessa os efeitos da portaria n° 269/2018
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o inciso VII, art.51 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - Cessar os efeitos da portaria n° 269/2018, considerando o retorno ao trabalho da servidora VANESSA CECIN CHEPP, CPF/MF nº 033.493.989-52, Advogada, a contar desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 31 de janeiro de 2019.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 31 de janeiro de 2019.

## PORTARIA Nº 22/2019

Publicação Nº 1940664

PORTARIA Nº 22 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019
Designa a SERVIDORA ALESSANDRA rAMIRO PARA OCUPAR A FUNÇÃO DE DIRETORA DA EEBM aURORA pÉTERLE
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o inciso V, art.51 da Lei Orgânica do Município e Lei 2.262 de 09 de março de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora ALESSANDRA RAMIRO, Professora, CPF nº 899.223.959-91, para ocupar a função de Diretora da Escola de Educação Básica Municipal Aurora Péterle, pelo período de 04 anos, a contar desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 05 de fevereiro de 2019.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 05 de fevereiro de 2019.

## PORTARIA Nº 23/2019

Publicação Nº 1940667

PORTARIA Nº 23 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019
Designa a SERVIDORA JUCINÉIA NUNES PARA OCUPAR A FUNÇÃO DE DIRETORA DO CEI CRIANÇA CIDADÃ

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o inciso V, art.51 da Lei Orgânica do Município e Lei 2.262 de 09 de março de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora JUCINÉIA NUNES, Professora, CPF nº 021.943.659-23, para ocupar a função de Diretora do Centro de Educação Infantil Criança Cidadã, pelo período de 04 anos, a contar desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 05 de fevereiro de 2019.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 05 de fevereiro de 2019.

## PORTARIA Nº 24/2019

Publicação Nº 1940668

PORTARIA Nº 24 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019
Designa a SERVIDORA DALVANI BAESSO PARA OCUPAR A FUNÇÃO DE DIRETORA DA EEBM Miguel Lazzarin

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o inciso V, art.51 da Lei Orgânica do Município e Lei 2.262 de 09 de março de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora DALVANI BAESSO NOLA, Professora, CPF nº 522.175.079-15, para ocupar a função de Diretora da Escola de Educação Básica Municipal Miguel Lazzarin, pelo período de 04 anos, a contar desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 05 de fevereiro de 2019.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 05 de fevereiro de 2019.

## PORTARIA Nº 25/2019

Publicação Nº 1940670

PORTARIA Nº 25 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019
RESCINDE O CONTRATO DO FUNCIONÁRIO ELISEU COELHO DE BORBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso V da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir o contrato do funcionário ELISEU COELHO DE BORBA, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 671.690.669-04, Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, a contar desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 06 de fevereiro de 2019.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 06 de fevereiro de 2019.

## PORTARIA Nº 26/2019

Publicação Nº 1940671

PORTARIA Nº 26 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019
RESCINDE A PEDIDO O CONTRATO DA FUNCIONÁRIA LEILA CLARA MESSAGGI MARTINHAGO DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso V da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir o contrato da funcionária LEILA CLARA MESSAGGI MARTINHAGO DOS SANTOS, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 008.556.929-10, Auxiliar de Ensino, na Secretaria de Educação, a contar desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 11 de fevereiro de 2019.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 11 de fevereiro de 2019.

## PORTARIA Nº 27/2019

Publicação Nº 1940672

PORTARIA Nº 27, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019
ALTERA CARGO DA SERVIDORA ROSANA GONZALES

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, VII, da Lei Orgânica do Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º - Alterar o cargo da servidora ROSANA GONZALES, CPF n° 045.819.439-57, do cargo de Agente Comunitária de Saúde para Recepcionista, na Secretaria de Saúde, a contar de 01/02/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 11 de fevereiro de 2019.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 11 de fevereiro de 2019.

## PORTARIA Nº 28/2019

Publicação Nº 1940674

PORTARIA Nº 28 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019
Cessa os efeitos da portaria n° 08/2016
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições de conformidade com o inciso VII, art.51 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - Cessar os efeitos da portaria n° 08/2016, considerando o retorno ao trabalho da servidora RITA DASSI DA SILVA, CPF/MF nº 789.822.869-34, Professora MAG-LP, a partir de 13/02/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 11 de fevereiro de 2019.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 11 de fevereiro de 2019.

## PORTARIA Nº 289/2018

Publicação Nº 1940609

PORTARIA Nº 289 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018
RESCINDE A PEDIDO O CONTRATO DO FUNCIONÁRIO GUILHERME CAMARGO MANOEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso V da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir a pedido o contrato do funcionário GUILHERME CAMARGO MANOEL, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 100.271.889-90, Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, a contar desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 18 de dezembro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 18 de dezembro de 2018.

## PORTARIA Nº 29/2019

Publicação Nº 1940676

PORTARIA Nº 29 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019
CONCEDE AFASTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO À SERVIDORA EVA FABIROLA OLIVEIRA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 51, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n°1.809/2009,

RESOLVE
Art. 1° - Conceder afastamento do serviço público para auxílio doença junto ao RGPS – Regime Geral da Previdência Social - INSS, à servidora EVA FABIROLA OLIVEIRA, CPF/MF nº 043.903.259-81, Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 15/02/2019.
.Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 12 de fevereiro de 2019.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 12 de fevereiro de 2019.

## PORTARIA Nº 290/2018

Publicação Nº 1940615

PORTARIA Nº 290 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018
Cessa os efeitos da portaria n° 273/2018
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições de conformidade com o inciso VII, art.51 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - Cessar os efeitos da portaria n° 273/2018, considerando o retorno ao trabalho do servidor LUIZ CAETANO GHISLANDI, CPF/MF nº 769.231.429-20 Operário Braçal, a partir de 22/12/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 21 de dezembro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 21 de dezembro de 2018.

## PORTARIA Nº 291/2018

Publicação Nº 1940617

PORTARIA Nº 291 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018
Cessa os efeitos da portaria n° 75/2018
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições de conformidade com o inciso VII, art.51 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - Cessar os efeitos da portaria n° 75/2018, considerando o retorno ao trabalho da servidora HAET REGINA VITÓRIA CICARELLO, CPF/MF nº 063.328.449-14, Técnica de Enfermagem do SAMU, a partir de 30/12/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 21 de dezembro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 21 de dezembro de 2018.

## PORTARIA Nº 292/2018

Publicação Nº 1940618

PORTARIA Nº 292, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018
Concede Renovação de Licença sem vencimentos POR MOTIVOS PARTICULARES À servidorA SIMONE APARECIDA CARDOSO e dá outras providências.

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso VII da Lei Orgânica do Município e art. 24 § 3º da Lei Municipal n°1.809/2009;
RESOLVE:
Art. 1º - Renovar a licença, por motivos particulares à servidora SIMONE APARECIDA CARDOSO, CPF/MF 827.003.469-04, Professora, do Quadro Permanente do Município, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 01/01/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 21 de dezembro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 21 de dezembro de 2018.

## PORTARIA Nº 293/2018

Publicação Nº 1940619

PORTARIA Nº 293 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018
RESCINDE A PEDIDO O CONTRATO DA FUNCIONÁRIA GABRIELA AGUIAR SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso V da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir a pedido o contrato da funcionária GABRIELA AGUIAR SILVA, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 064.898.589-08, Médica ESF, na Secretaria de Saúde, a partir de 02/01/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 21 de dezembro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 21 de dezembro de 2018.

## PORTARIA Nº 294/2018

Publicação Nº 1940620

PORTARIA Nº 294, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE Licença SEM VENCIMENTOS para tratar de interesses particulares à SERVIDORA SANTELMA DE QUADRA e dá outras providências

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso VII da Lei Orgânica do Município e art. 24 da Lei Municipal n°1.809/2009;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença sem vencimentos, para tratar de assuntos particulares à servidora SANTELMA DE QUADRA, CPF/MF nº 769.249.049-04, Assistente Administrativo, do Quadro Permanente do Município, a partir do dia 02/01/2019 até 04/03/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 21 de dezembro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 21 de dezembro de 2018.

## PORTARIA Nº 296/2018

Publicação Nº 1940621

PORTARIA Nº 296 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018
RESCINDE O CONTRATO DA FUNCIONÁRIA josiane da silva cardoso E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso V da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir o contrato da funcionária josiane da silva cardoso, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 035.228.339-45, Professora, na Secretaria de Educação, a contar de 15/12/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 28 de dezembro de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 28 de dezembro de 2018.

## PORTARIA Nº 30/2019

Publicação Nº 1940677

PORTARIA Nº 30 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019
RESCINDE A PEDIDO O CONTRATO DO FUNCIONÁRIO EDSON SCHIMIT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso V da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir a pedido o contrato do funcionário EDSON SCHIMIT, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 860.442.229-34, Motorista Socorrista do SAMU, na Secretaria de Saúde, a partir de 24/02/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 12 de fevereiro de 2019.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 12 de fevereiro de 2019.

## PORTARIA Nº 31/2019

Publicação Nº 1940681

PORTARIA Nº 31 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA TAMIRIS ZANETE DAMIANI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 51, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n°1.809/2009,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder Licença Maternidade à funcionária TAMIRIS ZANETE DAMIANI, CPF/MF nº 066.511.809-08,Professora MAG LP, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 05/02/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 12 de fevereiro de 2019.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 12 de fevereiro de 2019.

## PORTARIA Nº 32/2019

Publicação Nº 1940682

PORTARIA Nº 32 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019
CONTRATA SIDINEI DA ROSA SOARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir SIDINEI DA ROSA SOARES, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 015.398.850-97, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, a contar de 07/02/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 12 de fevereiro de 2019.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 12 de fevereiro de 2019.

## PORTARIA Nº 33/2019

Publicação Nº 1940684

PORTARIA Nº 33, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019
CONTRATA DENISE CONSONI CIVIDINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir temporariamente DENISE CONSONI CIVIDINI, brasileiro(a), em vaga transitória, CPF/MF sob nº 036.661.649-86, para ocupar a função de Auxiliar de Ensino, 30h, na CEIM Olírio Cesa, na Secretaria de Educação, a contar de 11/02/2019 até 20/12/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 12 de fevereiro de 2019.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 12 de fevereiro de 2019.

## PORTARIA Nº 34/2019

Publicação Nº 1940685

PORTARIA Nº 34 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019
CONCEDE Licença SEM VENCIMENTOS para tratar de interesses particulares À SERVIDORA HAET REGINA VITÓRIA CICARELLO e dá outras providências

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso VII da Lei Orgânica do Município e art. 24 da Lei Municipal n°1.809/2009;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença sem vencimentos, para tratar de assuntos particulares à servidora HAET REGINA VITÓRIA CICARELLO, CPF/MF nº 063.328.449-14, Técnica de Enfermagem do SAMU, do Quadro Permanente do Município a partir de 12/02/2019 até 26/12/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 12 de fevereiro de 2019.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 12 de fevereiro de 2019.

## PORTARIA Nº 36/2019

Publicação Nº 1940690

PORTARIA Nº 36 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019
CONCEDE Licença SEM VENCIMENTOS para tratar de interesses particulares À SERVIDORA JESIENY BONASSA MARTINS e dá outras providências

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso VII da Lei Orgânica do Município e art. 24 da Lei Municipal n°1.809/2009;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença sem vencimentos, para tratar de assuntos particulares à servidora JESIENY BONASSA MARTINS, CPF/MF nº 915.641.159-68, Auxiliar de Enfermagem, do Quadro Permanente do Município a partir de 20/02/2019 até 19/02/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 18 de fevereiro de 2019.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 18 de fevereiro de 2019.

## PORTARIA Nº 37/2019

Publicação Nº 1940692

PORTARIA Nº 37 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019
CONCEDE AFASTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO À SERVIDORA VERA LÚCIA NOGUEIRA BETTIOL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 51, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n°1.809/2009,

RESOLVE
Art. 1° - Conceder afastamento do serviço público para auxílio doença junto ao RGPS – Regime Geral da Previdência Social - INSS, à servidora VERA LÚCIA NOGUEIRA BETTIOL, CPF/MF nº 685.499.119-68, Recepcionista, a partir de 20/02/2019.
.Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 18 de fevereiro de 2019.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 18 de fevereiro de 2019.

## PORTARIA Nº 39/2019

Publicação Nº 1940696

PORTARIA Nº 39 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019
CONCEDE AFASTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO À SERVIDORA SONIA CORREA QUADRA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 51, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n°1.809/2009,

RESOLVE
Art. 1° - Conceder afastamento do serviço público para auxílio doença junto ao RGPS – Regime Geral da Previdência Social - INSS, à servidora SONIA CORREA QUADRA, CPF/MF nº 040.510.519-35, Gari-I/A, a partir de 25/02/2019.
.Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 18 de fevereiro de 2019.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 18 de fevereiro de 2019.

## PORTARIA Nº 40/2019

Publicação Nº 1940699

PORTARIA Nº 40, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019
EXONERA A PEDIDO ROSANIA TEREZINHA BERNARDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso X da Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.801/2009.
Considerando a adesão da servidora ao PDI – Programa de Demissão Incentivada, através de requerimento formal protocolado.

RESOLVE:
Art. 1º - Exonera, a pedido, ROSANIA TEREZINHA BERNARDO, brasileiro (a), CPF sob n° 437.490.389-53, ocupante do cargo de Professora, do Quadro Permanente do Município, a contar de 18/02/2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 19 de fevereiro de 2019.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 19 de fevereiro de 2019.

## PORTARIA Nº 41/2019

Publicação Nº 1940701

PORTARIA Nº 41 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MAIARA ISIDORO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 51, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n°1.809/2009,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder Licença Maternidade à funcionária MAIARA ISIDORO, CPF/MF nº 101.327.999-95, Técnica de Enfermagem, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 19/11/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 19 de fevereiro de 2019.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 19 de fevereiro de 2019.

## PORTARIA Nº 42/2019

Publicação Nº 1940702

PORTARIA Nº 42, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019
CONTRATA CHEILA MÁRCIA MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir CHEILA MÁRCIA MARTINS, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 838.650.989-91, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria de Educação, na CEI Criança Cidadã, a contar desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 19 de fevereiro de 2019.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 19 de fevereiro de 2019.

## PORTARIA Nº 43/2019

Publicação Nº 1940703

PORTARIA Nº 43 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019
CONTRATA PAULA RIGHETO BEZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir PAULA RIGHETO BEZ, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 057.778.419-61, para ocupar o cargo de Médica do ESF Dr. Girão, na Secretaria de Saúde, a partir de 25/02/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 19 de fevereiro de 2019.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 19 de fevereiro de 2019.

## PORTARIA Nº 44/2019

Publicação Nº 1940704

PORTARIA Nº 44, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019
CONTRATA PROFESSORES ACTS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir temporariamente os Professores ACT, brasileiro(a), inscritos no processo Seletivo nº 02/2018, conforme tabela abaixo:

| Nome | CPF nº | Tipo de Vaga | Professor Titular | Carga Horária | Escola | Vigência |
|---|---|---|---|---|---|---|
| HELEN TREVISOL CARDOSO | 075.010.799-51 | Vinculada | Aretusa Larroyd | 20 h | CEI Criança Cidadã | 19/02/2019 até o retorno da titular do cargo |
| THALYTA ZUCHINALLI | 068.863.349-80 | Vinculada | Olinda Rodrigues | 10h | EEBM Aurora Péterle | 19/02/2019 até 10/12/2019 |
| GRAZIELA DA SILVA MORAES | 101.346.229-79 | Vinculada | Claire Marques | 10h | CEM- Colégio de Educação Municipal | 19/02/2019 até 10/12/2019 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| YARA INIS PACHECO | 079.238.549-71 | Vinculada | Márcia da Silva | 20h | EEBM Jorge Bif | 19/02/2019 até 10/12/2019 |
| ROSI MARY DA SILVA MOTTER | 832.991.060-15 | Vinculada | Gisele Rosso | 20h | Extensão da EEBM Miguel Lazzarin | 19/02/2019 até 10/12/2019 |
| ERICK DOMINGOS AMBRÓSIO | 072.785.479-89 | Vinculada | Méricles Rossa | 20h | EEBM Aurora Péterle | 19/02/2019 até 10/12/2019 |
| MARIANA FREITAS MARIANO DE MATTIA | 093.291.179-02 | Vinculada | Ieda Thomasi Ribeiro | 20h | Extensão da EEBM Miguel Lazzarin | 19/02/2019 até 10/12/2019 |
| MELISSA EMIDIA FELTRIN | 022.275.829-52 | Vinculada | Kátia Alano Ambrósio | 10h | EEBM Miguel Lazzarin | 19/02/2019 até 10/12/2019 |
| DANILA BERTELI RODRIGUES | 074.176.519-50 | Vinculada | Xênia de Abreu | 20h | Extensão da EEBM Miguel Lazzarin | 19/02/2019 até 10/12/2019 |
| ANA CAROLINE SAVI | 061.205.509-41 | Vinculada | Márcia Salvaro | 20h | Extensão da EEBM Miguel Lazzarin | 19/02/2019 até 10/12/2019 |
| SILVIA NARA GOMES SERAFIM DE ARAÚJO | 040.663.539-08 | Vinculada | Maria Lenir Marangoni Gonçalves | 20h | EEBM Aurora Péterle | 19/02/2019 até 10/12/2018 |
| SOLANGE SILVANO OLIVEIRA AMBROSIO | 984.114.629-00 | Transitória | ---------- | 20h | Extensão da EEBM Miguel Lazzarin | 19/02/2019 até 10/12/2019 |
| JULIANA BITTENCOURT CLEMENTE | 042.294.559-50 | Transitória | ---------- | 20h | EEBM Miguel Lazzarin | 19/02/2019 até 10/12/2019 |
| VIVIAN BERTO BECKHAUSER DELFINO | 052.832.989-81 | Vinculada | Jucinéia Nunes | 20h | CEIM Olírio Cesa | 14/02/2019 até 20/12/2019 |
| CHIRLEN SCUSSEL | 009.461.989-18 | Transitória | ---------- | 20h | CM Rosália Pierini Salvaro | 14/02/2019 até 20/12/2019 |
| MARIANI COMIN PÉTERLE | 085.411.569-23 | Excedente | ---------- | 10h | EEBM Aurora Péterle | 19/02/2019 até 10/12/2019 |
| CLEUZA TRAMONTIN FLOR | 753.499.229-04 | Vinculada | Alessandra Ramiro | 20h | EEBM Miguel Lazzarin | 19/02/2019 até 10/12/2019 |
| DEISE MOISÉS MATOS | 074.661.629-59 | Vinculada | Rosimeri Correa | 10h | CEI Criança Cidadã | 19/02/2019 até 10/12/2019 |
| GLADYS LAIS CESA ROVARIS | 579.826.359-20 | Vinculada | Lourde Maria Zuchinalli | 20h | EEBM Miguel Lazzarin | 19/02/2019 até 10/12/2019 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ANDRÉIA DE SOUZA GONÇALVES | 023.770.619-90 | Transitória | ---------- | 20h | EEBM Miguel Lazzarin | 19/02/2019 até 10/12/2019 |
| PAULA PÉRICO ELIAS | 097.076.579-79 | Vinculada | Rosimeri Correa | 30h | EEBM Jorge Bif | 19/02/2019 até 10/12/2019 |
| MAYARA CASAGRANDE SAVI | 050.820.709-67 | Excedente | ---------- | 10h | Extensão da EEBM Miguel Lazzarin | 19/02/2019 até 10/12/2019 |
| LUCIA MARIA VICENTE DE MELLO | 838.068.229-72 | Vinculada | Maria de Lurdes Pazzetto | 20h | CEI Criança Cidadã | 19/02/2019 até 10/12/2019 |
| GESICA BERNARDO SCHNAIDER | 053.259.219-08 | Vinculada | Tatiane Rodrigues | 20h | CM Rosália Pierini Salvaro | 14/02/2019 até 20/12/2019 |
| ERLAINE CRISTINA PEREIRA BETTIOL | 016.507.819-70 | Vinculada | Dalvani Baesso Nola | 20h | CEIM Olírio Cesa | 14/02/2019 até 20/12/2019 |
| ADRIANA GIONGO FERNANDES | 049.435.179-94 | Vinculada | Carmen Possoli de Bona | 20h | CEIM Olírio Cesa | 14/02/2019 até 20/12/2019 |
| JULIANA FERREIRA FRELLO DE LORENZI CANCELIER | 039.608.329-31 | Vinculada | Loiva Agassi | 20h | CM Rosália Pierini Salvaro | 14/02/2019 até 20/12/2019 |
| NILDE RITA LOSSO | 870.868.389-53 | Vinculada | Marilene Machado | 20h | CEIM Olírio Cesa | 14/02/2019 até 20/12/2019 |
| MIRIAN REGINA POSSOLI RONSONI | 015.203.169-33 | Vinculada | Luciana Bettiol | 20h | CEIM Olírio Cesa | 14/02/2019 até 20/12/2019 |
| MARINE DE SOUZA ANSELMO DOS SANTOS | 074.485.299-43 | Excedente | ---------- | 30h | EEBM Jorge Bif e CE Pequeno Príncipe | 21/02/2019 até 10/12/2019 |
| CRISTINA PEREGO | 060.650.449-46 | Vinculada | Estela Búrigo Ronsoni | 20h | CEIM Olírio Cesa | 14/02/2019 até 20/12/2019 |
| ELIDA LUIZA KESTERING DA CONCEIÇÃO BEZ FONTANA | 059.618.269-45 | Vinculada | Sandra Biz | 20h | CEIM Olírio Cesa | 14/02/2019 até 20/12/2019 |
| ÂNGELA MARTINS VALERIN | 762.417.779-04 | Vinculada | Olinda Rodrigues e Márcia da Silva | 20h | EEBM Jorge Bif e EEBM Aurora Péterle | 20/02/2019 até 10/12/2019 |
| VIVIANE SILVA VIEIRA CARMINATTI | 015.203.159-61 | Vinculada | Sirlei Magna Stopazzolli | 20h | CEIM Olírio Cesa | 14/02/2019 até 20/12/2019 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 19 de Fevereiro de 2019.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 19 de Fevereiro de 2019.

## PORTARIA Nº 45/2019

Publicação Nº 1940705

PORTARIA Nº 45, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019
EXONERA A PEDIDO ANÁLIA MARIA DAVID E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso X da Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.801/2009.
Considerando a adesão da servidora ao PDI – Programa de Demissão Incentivada, através de requerimento formal protocolado.

RESOLVE:
Art. 1º - Exonera, a pedido, ANÁLIA MARIA DAVID, brasileiro (a), CPF sob n° 951.302.259-53, ocupante do cargo de Gari, do Quadro Permanente do Município, a partir de 22/02/2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 22 de fevereiro de 2019.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 22 de fevereiro de 2019.

## PORTARIA Nº 46/2019

Publicação Nº 1940707

PORTARIA Nº 46 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019
RESCINDE A PEDIDO O CONTRATO DA FUNCIONÁRIA DEISE MOISÉS MATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso V da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir a pedido o contrato da funcionária DEISE MOISÉS MATOS, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 074.661.629-59, Professor ACT, na Secretaria de Educação, a contar desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 25 de fevereiro de 2019.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 25 de fevereiro de 2019.

## PORTARIA Nº 47/2019

Publicação Nº 1940708

PORTARIA Nº 47, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019
CONTRATA EDNA ZAMPOLLI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir temporariamente EDNA ZAMPOLLI, brasileiro(a), em vaga transitória, CPF/MF sob nº 018.731.829-88, para ocupar a função de Auxiliar de Ensino, 30h, na CEI Criança Cidadã, na Secretaria de Educação, a contar de 19/02/2019 a 10/12/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 25 de fevereiro de 2019.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 25 de janeiro de 2019.

## PORTARIA Nº 48/2019

Publicação Nº 1940710

PORTARIA Nº 48 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019
RETORNA A CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA MARILÚCIA APARECIDA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, VII, da Lei Orgânica do Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º - Retorna a carga horária da servidora MARILÚCIA APARECIDA DA SILVA, CPF n° 868.427.499-72, Professor MAG-LP, para 30 horas semanais, na Secretaria de Educação, a contar de 12/02/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 28 de fevereiro de 2019.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 28 de fevereiro de 2019.

## PORTARIA Nº 49/2019

Publicação Nº 1940709

PORTARIA Nº 49 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019
ALTERA A CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA ROSANGELE PAVAN SALVARO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, VII, da Lei Orgânica do Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º - Altera a carga horária da servidora ROSANGELE PAVAN SALVARO, CPF n° 059.372.009-18, Nutricionista, de 20 horas para 10 horas semanais, na Secretaria de Saúde, a partir de 01/03/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 28 de fevereiro de 2019.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 28 de fevereiro de 2019.

## PORTARIA Nº 50/2019

Publicação Nº 1940711

PORTARIA Nº 50 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019
CONCEDE AFASTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO AO SERVIDOR LUIZ CARLOS GOLOMBIESCKI PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 51, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n°1.809/2009,

RESOLVE
Art. 1° - Conceder afastamento do serviço público para auxílio doença junto ao RGPS – Regime Geral da Previdência Social - INSS, ao servidor LUIZ CARLOS GOLOMBIESCKI, CPF/MF nº 535.328.339-00, Fiscal de Vigilância Sanitária, a partir de 01/03/2019.
.Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 28 de fevereiro de 2019.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 28 de fevereiro de 2019.

## PORTARIA Nº 51/2019

Publicação Nº 1940712

PORTARIA Nº 51, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019
CONCEDE Licença COM VENCIMENTOS à SERVIDORA MÁRCIA DA SILVA e dá outras providências

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a ordem judicial no Processo de nº 0301725-52.2017.8.24.00, determinando a concessão ou indenização de licença-prêmio à servidora abaixo;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença com vencimentos, a servidora MÁRCIA DA SILVA, CPF/MF nº 660.922.809-49, Professora, do Quadro Permanente do Município, a contar de 04/02/2019, pelo período de 01 (um) ano.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 28 de fevereiro de 2019.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 28 de fevereiro de 2019.

## PORTARIA Nº 52/2019

Publicação Nº 1940713

PORTARIA Nº 52, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019
NOMEIA ROBERTO KESTERING COMO GESTOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 51, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art.35, alínea "g" da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como Gestor do Termo de Colaboração nº 06/2019, firmado entre o Município de Siderópolis e a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, o servidor ROBERTO KESTERING, CPF nº 560.241.859-87, Técnico de Controle Interno.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 28 de fevereiro de 2019.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 28 de fevereiro de 2019.

## PORTARIA Nº 53/2019

Publicação Nº 1940714

PORTARIA Nº 53, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019
NOMEIA ROSE MARA REIS COMO GESTORA DO TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A AFABESS – ASSOCIAÇÃO FEMININA DE BEM ESTAR SOCIAL DE SIDERÓPOLIS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 51, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art.35, alínea "g" da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como Gestora do Termo de Colaboração nº 01/2019, firmado entre o Fundo Municipal de Assistência Social e a AFABESS – Associação Feminina de Bem Estar Social de Siderópolis, a servidora ROSE MARA REIS, CPF nº 050.965.479-73, Assessor I, C2.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 28 de fevereiro de 2019.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 28 de fevereiro de 2019.

## PORTARIA Nº 55/2019

Publicação Nº 1940715

PORTARIA Nº 55, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019
NOMEIA GLADYS LENÚZIA KESTERING COMO GESTORA DO TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA CASA

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 51, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art.35, alínea "g" da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como Gestora do Termo de Colaboração nº 12/2018, firmado entre o Fundo Municipal de Assistência Social e a Associação Beneficente Nossa Casa, a servidora GLADYS LENUZIA KESTERING, CPF nº 542.389.789-00, Assistente Administrativo.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 28 de fevereiro de 2019.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 28 de fevereiro de 2019.

## PORTARIA Nº 56/2019

Publicação Nº 1940716

PORTARIA Nº 56, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019
NOMEIA JÉSSICA LÚCIA DESTRO COMO GESTORA DO TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O INSTITUTO DE DEFESA DOS DIREITOS DOS ANIMAIS DE SIDERÓPOLIS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 51, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art.35, alínea "g" da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como Gestora do Termo de Colaboração nº 03/2019, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e o Instituto de Defesa dos Direitos dos Animais de Siderópolis, a servidora JÉSSICA LÚCIA DESTRO, CPF nº 080.054.049-21, Assessor II, C3.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 28 de fevereiro de 2019.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 28 de fevereiro de 2019.

## PORTARIA Nº 57/2019

Publicação Nº 1940717

PORTARIA Nº 57, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019
NOMEIA JÉSSICA LÚCIA DESTRO COMO GESTORA DO TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS E A COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE SIDERÓPOLIS - COOPERBELLUNO

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 51, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art.35, alínea "g" da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como Gestora do Termo de Colaboração nº 04/2019, firmado entre o Município de Siderópolis e a Cooperativa de Agricultores Familiares de Siderópolis - COOPERBELLUNO, a servidora JÉSSICA LÚCIA DESTRO, CPF nº 080.054.049-21, Assessor II, C3.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 28 de fevereiro de 2019.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 28 de fevereiro de 2019.

## PORTARIA Nº 58/2019

Publicação Nº 1940719

PORTARIA Nº 58, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019
NOMEIA ROBSON LEO PASQUALI COMO GESTOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS E A ASSOCIAÇÃO SIDEROPOLITANA DOS AMIGOS DO ESPORTE - ASAME

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 51, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art.35, alínea "g" da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como Gestor do Termo de Colaboração nº 05/2019, firmado entre o Município de Siderópolis e Associação Sideropolitana dos Amigos do Esporte - ASAME, o servidor ROBSON LEO PASQUALI, CPF nº 533.130.469-91, Assessor II, C3.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 28 de fevereiro de 2019.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 28 de fevereiro de 2019.

## PORTARIA Nº 59/2019

Publicação Nº 1940720

PORTARIA Nº 59, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019
NOMEIA ELAINE BARREIROS DOS SANTOS COMO GESTORA DO TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS E O MOVIMENTO CONSCIENTIZAÇÃO NEGRA CRUZ E SOUZA

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 51, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art.35, alínea "g" da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como Gestora do Termo de Colaboração nº 07/2019, firmado entre o Município de Siderópolis e o Movimento Conscientização Negra Cruz e Souza, a servidora ELAINE BARREIROS DOS SANTOS, CPF nº 058.660.219-43, Assistente Administrativo I.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 28 de fevereiro de 2019.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 28 de fevereiro de 2019.

# Sombrio

## Prefeitura

### CONTRATO 24/2019

Publicação Nº 1940978

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 24/2019
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE SOMBRIO-SC
CONTRATADO: JAPONES IMÓVEIS.
OBJETO: O presente termo contratual tem por objeto permissão simples para implantação, gestão, manutenção e operação do serviço público e correspondentes infraestruturas de apoio ao embarque e desembarque de passageiros dos serviços interestadual e intermunicipal de transporte coletivo rodoviário, no município de Sombrio/SC, nos termos do Edital e Anexo I – Projeto Básico e demais anexos do edital.
VALOR: R$ 1,00
DA VIGÊNCIA: 05/02/2019 a 05/02/2049.
Data da assinatura: 05/02/2019
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

### CONTRATO 25/2019

Publicação Nº 1940985

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 25/2019
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE SOMBRIO-SC
CONTRATADO: COOPERATIVA MISTA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE SOMBRIO - COOPERSOMBRIO.
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural e ou suas organizações, para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Municipal de Ensino, de acordo com a chamada pública n.º 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR: R$ 228.181,10
DA VIGÊNCIA: 18/02/2019 a 31/12/2019.
Data da assinatura: 18/02/2019
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

### CONTRATO 26/2019

Publicação Nº 1940990

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 26/2019
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE SOMBRIO-SC
CONTRATADO: CECÍLIA ROSA ISOPPO COELHO E CIA LTDA ME.
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contratual é a contratação de empresa especializada para contratação de empresa para fornecimento de materiais diversos (cama, mesa, banho, tecidos) para serem utilizados nas unidades escolares pertencentes a esta municipalidade e nas oficinas desenvolvidas pela Sec. de Assistência Social, conforme descritivos, quantitativos e demais condições constantes no Termo de Referência - Anexo I e demais condições constantes nos anexos e no edital, bem como as demais condições constantes no edital e demais anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição
VALOR: R$ 962,50
DA VIGÊNCIA: 18/02/2019 a 31/12/2019.
Data da assinatura: 18/02/2019
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

## CONTRATO 27/2019

Publicação Nº 1940999

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 26/2019
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE SOMBRIO-SC
CONTRATADO: J.C. DA S. SANTOS EPP.
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contratual é a contratação de empresa para fornecimento de material escolar e de expediente, conforme discriminado no termo de referência, para a rede municipal de ensino fundamental, e demais secretarias municipais, conforme demanda, obedecidos as especificações mínimas constantes no Termo de Referência em anexo ao Edital, bem como as demais condições constantes no edital e demais anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: R$ 219,00
DA VIGÊNCIA: 18/02/2019 a 31/12/2019.
Data da assinatura: 18/02/2019
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

## CONTRATO 28/2019

Publicação Nº 1941000

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 28/2019
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE SOMBRIO-SC
CONTRATADO: HAYA INFORMÁTICA LTDA ME.
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contratual é a contratação de empresa para fornecimento de material escolar e de expediente, conforme discriminado no termo de referência, para a rede municipal de ensino fundamental, e demais secretarias municipais, conforme demanda, obedecidos as especificações mínimas constantes no Termo de Referência em anexo ao Edital, bem como as demais condições constantes no edital e demais anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição
VALOR: R$ 438,40
DA VIGÊNCIA: 18/02/2019 a 31/12/2019.
Data da assinatura: 18/02/2019
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

## CONTRATO 29/2019

Publicação Nº 1941002

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 29/2019
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE SOMBRIO-SC
CONTRATADO: E L DE OLIVEIRA.
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é contratação de prestação de serviços continuados de manutenção em veículos (automóveis), por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares na frota municipal, conforme relacionados no Termo de Referência (Anexo I) e demais condições do Edital, conforme relacionados no Termo de Referência (Anexo I) e demais condições do Edital e demais anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: R$ 10.559,00
DA VIGÊNCIA: 18/02/2019 a 31/12/2019.
Data da assinatura: 18/02/2019
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

## CONTRATO 30/2019

Publicação Nº 1941004

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 30/2019
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE SOMBRIO-SC
CONTRATADO: ZICRIS COMERCIO E ZELADORIA LTDA.
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é prestação de serviços de limpeza, capina e roçada, bem como pinturas, observadas as especificações ali estabelecidas, bem como as demais condições constantes no edital e demais anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

VALOR: R$ 168.283,50
DA VIGÊNCIA: 18/02/2019 a 31/12/2019.
Data da assinatura: 18/02/2019
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

## CONTRATO 31/2019

Publicação Nº 1941009

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 31/2019
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE SOMBRIO-SC
CONTRATADO: ELLEN JOAO MONTEIRO.
OBJETO: O objeto do presente instrumento contratual é contratação de profissional com habilitação em direito com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, execução de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria de natureza jurídica na regularização fundiária de interesse social, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto/SC nº 1.468/2018 do Programa Estadual de Regularização Fundiária Urbana (REURB-SC), obedecidas as condições, quantitativos, especificações técnicas constantes no projeto, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto básico anexo ao edital e valores constantes na proposta de preços.
VALOR: R$ 27.300,00
DA VIGÊNCIA: 28/02/2019 a 31/12/2019.
Data da assinatura: 28/02/2019
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº. 037/2019

Publicação Nº 1940695

DECRETO Nº 037, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOMBRIO – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC, Senhor Zenio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da lei nº. 2393, de 11 de dezembro 2018, (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal do Fundo Municipal de Saúde, crédito suplementar, no valor de R$ 150.000,00 Cento e cinquenta mil reais). na seguinte dotação orçamentária:

07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2.025 – Serviço Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.00.00.00.00.00.0022(70) Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00

Art. 2º A abertura de crédito de que trata o art. 1º, correrá a conta do provável excesso de arrecadação da fonte de recursos 70 (recursos Próprios).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sombrio – SC, 28 de fevereiro de 2019.
Zenio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

# Sul Brasil

## Prefeitura

### DECRETO 071/2019

Publicação Nº 1941846

DECRETO N°.071 DE 12 DE MARÇO DE 2019
DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CLEUSMIR DOS SANTOS APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2017, PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 9° da Lei Municipal n°. 384, de 01 de junho de 2001, e Lei Complementar n° 385, de 01 de junho de 2001, alterada pela Lei Complementar n° 678 de 19.01.2009 e Edital n° 001/2017 - Concurso Público.

DECRETA:

Art. 1°.Fica nomeado servidor público Municipal de Sul Brasil-SC, a partir desta data, o candidato aprovado no Concurso Público n° 001/2017, abaixo denominado, de acordo com o cargo e enquadramento que segue:

NOME: CLEUSMIR DOS SANTOS
CPF: 080.515.599-67
CARGO: OPERADOR DE MAQUINAS
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, OBRAS E TRANSPORTES
Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e esta vinculada a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário em especial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
12 de março de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor do Departamento

# Tangará

## Prefeitura

### EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2019

Publicação Nº 1941330

FEVEREIRO 2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

| | |
|---|---|
| Município de Tangará<br>Estado de Santa Catarina<br>Extrato de Contrato<br>Contrato: nº 040/2019<br>Processo Licitatório: 204/2018<br>Chamada Pública: 003/2018<br>Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, POR CHAMADA PÚBLICA, PARA COMPOR O CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2019.<br>Contratante: Município de Tangará.<br>Contratado: DIRLENE STANGUERLIN BARIVIERA<br>Valor total: R$ 14.511,00 (catorze mil quinhentos e onze reais).<br>Centro Administrativo, 06 de fevereiro de 2019. | Município de Tangará<br>Estado de Santa Catarina<br>Extrato de Contrato<br>Contrato: nº 042/2019<br>Processo Licitatório: 204/2018<br>Chamada Pública: 003/2018<br>Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, POR CHAMADA PÚBLICA, PARA COMPOR O CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2019.<br>Contratante: Município de Tangará.<br>Contratado: NATAL ALBERTI<br>Valor total: R$ 3.061,20 (três mil sessenta e um reais e vinte centavos).<br>Centro Administrativo, 07 de fevereiro de 2019. |
| Município de Tangará<br>Estado de Santa Catarina<br>Extrato de Contrato<br>Contrato: nº 043/2019<br>Processo Licitatório: 204/2018<br>Chamada Pública: 003/2018<br>Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, POR CHAMADA PÚBLICA, PARA COMPOR O CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2019.<br>Contratante: Município de Tangará.<br>Contratado: LAURI JOSÉ BOESING<br>Valor total: R$ 3.357,50 (três mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).<br>Centro Administrativo, 07 de fevereiro de 2019. | Município de Tangará<br>Estado de Santa Catarina<br>Extrato de Contrato<br>Contrato: nº 044/2019<br>Processo Licitatório: 204/2018<br>Chamada Pública: 003/2018<br>Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, POR CHAMADA PÚBLICA, PARA COMPOR O CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2019.<br>Contratante: Município de Tangará.<br>Contratado: INDÚSTRIA E COMERCIO DE SUCOS SÃO CARLO LTDA ME.<br>Valor total: R$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais).<br>Centro Administrativo, 07 de fevereiro de 2019. |
| Município de Tangará<br>Estado de Santa Catarina<br>Extrato de Contrato<br>Contrato: nº 045/2019<br>Processo Licitatório: 204/2018<br>Chamada Pública: 003/2018<br>Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, POR CHAMADA PÚBLICA, PARA COMPOR O CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2019.<br>Contratante: Município de Tangará.<br>Contratado: ALESSANDRA MORAIS CORDEIRO<br>Valor total: R$ 4.410,75 (quatro mil quatrocentos e dez reais e setenta e cinco centavos).<br>Centro Administrativo, 07 de fevereiro de 2019. | Município de Tangará<br>Estado de Santa Catarina<br>Extrato de Contrato<br>Contrato: nº 046/2019<br>Processo Licitatório: 204/2018<br>Chamada Pública: 003/2018<br>Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, POR CHAMADA PÚBLICA, PARA COMPOR O CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2019.<br>Contratante: Município de Tangará.<br>Contratado: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE TANGARÁ<br>Valor total: R$ 10.902,50 (dez mil e novecentos e dois reais e cinquenta centavos).<br>Centro Administrativo, 07 de fevereiro de 2019. |
| Município de Tangará<br>Estado de Santa Catarina<br>Extrato de Contrato<br>Contrato: nº 047/2019<br>Processo Licitatório: 204/2018<br>Chamada Pública: 003/2018<br>Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, POR CHAMADA PÚBLICA, PARA COMPOR O CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2019.<br>Contratante: Município de Tangará.<br>Contratado: ERVINO BLEIDORN<br>Valor total: R$ 2.611,20 (dois mil seiscentos e onze reais e vinte centavos).<br>Centro Administrativo, 07 de fevereiro de 2019. | Município de Tangará<br>Estado de Santa Catarina<br>Extrato de Contrato<br>Contrato: nº 048/2019<br>Processo Licitatório: 204/2018<br>Chamada Pública: 003/2018<br>Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, POR CHAMADA PÚBLICA, PARA COMPOR O CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2019.<br>Contratante: Município de Tangará.<br>Contratado: ERNANI STREY BLEIDORN<br>Valor total: R$ 2.606,20 (dois mil seiscentos e seis reais e vinte centavos).<br>Centro Administrativo, 07 de fevereiro de 2019. |

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Contrato: nº 049/2019
Processo Licitatório: 204/2018
Chamada Pública: 003/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, POR CHAMADA PÚBLICA, PARA COMPOR O CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2019.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: ANDREI VICENTE ALBERTI
Valor total: R$ 3.056,20 (três mil cinquenta e seis reais e vinte centavos).
Centro Administrativo, 07 de fevereiro de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Contrato: nº 050/2019
Processo Licitatório: 204/2018
Chamada Pública: 003/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, POR CHAMADA PÚBLICA, PARA COMPOR O CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2019.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: CLEUSA MARIA VIEIRA BARROSO
Valor total: R$ 9.032,95 (nove mil trinta e dois reais e noventa e cinco centavos). Centro Administrativo, 07 de fevereiro de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Contrato: nº 051/2019
Processo Licitatório: 181/2018
Pregão Presencial: 103/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: VIAÇÃO FLORIDA LTDA ME
Valor total: R$ 328.218,80 (trezentos e vinte oito mil duzentos e dezoito reais e oitenta centavos).
Centro Administrativo, 08 de fevereiro de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Contrato: nº 052/2019
Processo Licitatório: 181/2018
Pregão Presencial: 103/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: FAGNER WALTER BRESSAN 07190410902
Valor total: R$ 83.496,00 (oitenta e três mil quatrocentos e noventa e seis reais)
Centro Administrativo, 08 de fevereiro de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Contrato: nº 053/2019
Processo Licitatório: 181/2018
Pregão Presencial: 103/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: EDSON NAVA 06557437909
Valor total: R$ 50.160,00 (cinquenta mil cento e sessenta reais)
Centro Administrativo, 08 de fevereiro de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Contrato: nº 054/2019
Processo Licitatório: 181/2018
Pregão Presencial: 103/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: EXPRESSO PRIMAVERA LTDA
Valor total: R$ 608.124,00 (seiscentos e oito mil cento e vinte e quatro reais)
Centro Administrativo, 08 de fevereiro de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Contrato: nº 055/2019
Processo Licitatório: 181/2018
Pregão Presencial: 103/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: JOÃO INÁCIO FRITZEN
Valor total: R$ 119.280,00 (cento e dezenove mil duzentos e oitenta reais)
Centro Administrativo, 08 de fevereiro de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Contrato: nº 056/2019
Processo Licitatório: 181/2018
Pregão Presencial: 103/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: M.R PERGHEER E CIA LTDA ME
Valor total: R$ 77.763,00 (setenta e sete mil setecentos e sessenta e três reais)
Centro Administrativo, 08 de fevereiro de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Contrato: nº 057/2019
Processo Licitatório: 181/2018
Pregão Presencial: 103/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: SERGIO ALBERTO MANICA 46120009949
Valor total: R$ 60.536,00 (sessenta mil quinhentos e trinta e seis reais)
Centro Administrativo, 08 de fevereiro de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preços: nº 058/2019
Processo Licitatório: 012/2019
Pregão Presencial: 005/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOVEIS, ARTIGOS DE DECORAÇÃO E ELETRODOMÉSTICOS E SERVIÇOS DE GARÇOM NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS QUE COMPÕE O CALENDÁRIO ANUAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: MARILSE SALETE DA COSTA DENARDI 42575923972
Valor total: R$ 159.575,00 (cento e cinquenta e nove mil quinhentos e setenta e cinco reais).
Centro Administrativo, 11 de fevereiro de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preços: nº 059/2019
Processo Licitatório: 002/2019
Pregão Presencial: 002/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE SALGADOS, DOCES E FRIOS PARA AS SECRETARIAS DE TURISMO E SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: PANIFICADORA E CONFEITARIA TANGARÁ LTDA ME
Valor total: R$ 159.575,00 (cento e cinquenta e nove mil quinhentos e setenta e cinco reais).
Centro Administrativo, 11 de fevereiro de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preços: nº 060/2019
Processo Licitatório: 011/2019
Pregão Presencial: 004/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDO DE ASSISTÊNCIA, CORPO DE BOMBEIROS E HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: VANDERLEI SLONGO ME
Valor total: R$ 639,00 (seiscentos e trinta e nove reais).
Centro Administrativo, 13 de fevereiro de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preços: nº 061/2019
Processo Licitatório: 011/2019
Pregão Presencial: 004/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDO DE ASSISTÊNCIA, CORPO DE BOMBEIROS E HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: HOLANDA NHOATTO E CIA LTDA ME
Valor total: R$ 6.131,00 (seis mil cento e trinta e um reais).
Centro Administrativo, 13 de fevereiro de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preços: nº 062/2019
Processo Licitatório: 011/2019
Pregão Presencial: 004/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDO DE ASSISTÊNCIA, CORPO DE BOMBEIROS E HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: VIDEIRA INFORMATICA AUTOMOÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA ME
Valor total: R$ 6.315,00 (seis mil trezentos e quinze reais).
Centro Administrativo, 13 de fevereiro de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preços: nº 063/2019
Processo Licitatório: 011/2019
Pregão Presencial: 004/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDO DE ASSISTÊNCIA, CORPO DE BOMBEIROS E HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
Valor total: R$ 4.552,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta e dois reais).
Centro Administrativo, 13 de fevereiro de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preços: nº 064/2019
Processo Licitatório: 011/2019
Pregão Presencial: 004/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDO DE ASSISTÊNCIA, CORPO DE BOMBEIROS E HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORAÇÕES LTDA ME
Valor total: R$ 2.184,00 (dois mil cento e oitenta e quatro reais).
Centro Administrativo, 13 de fevereiro de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preços: nº 065/2019
Processo Licitatório: 011/2019
Pregão Presencial: 004/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDO DE ASSISTÊNCIA, CORPO DE BOMBEIROS E HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: GIGA1.COM EIRELI ME
Valor total: R$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais).
Centro Administrativo, 13 de fevereiro de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preços: nº 066/2019
Processo Licitatório: 011/2019
Pregão Presencial: 004/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDO DE ASSISTÊNCIA, CORPO DE BOMBEIROS E HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME
Valor total: R$ 9.495,00 (nove mil quatrocentos e noventa e cinco reais).
Centro Administrativo, 13 de fevereiro de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preços: nº 067/2019
Processo Licitatório: 011/2019
Pregão Presencial: 004/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDO DE ASSISTÊNCIA, CORPO DE BOMBEIROS E HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: N LOCO SISTEMA E AUTOMAÇÃO LTDA ME
Valor total: R$ 4.870,00 (quatro mil oitocentos e setenta reais).
Centro Administrativo, 13 de fevereiro de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preços: nº 068/2019
Processo Licitatório: 212/2018
Pregão Presencial: 127/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA AS SECRETÁRIAS DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETÁRIA DE OBRAS, SECRETÁRIA DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO E SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS E DECORAÇÕES LTDA
Valor total: R$ 684.695,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil seiscentos e noventa e cinco reais).
Centro Administrativo, 13 de fevereiro de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preços: nº 069/2019
Processo Licitatório: 214/2018
Pregão Presencial: 129/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA AREA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: VITE SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA
Valor total: R$ 279.300,00. (duzentos e setenta e nove mil e trezentos reais).
Centro Administrativo, 14 de fevereiro de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Contrato: nº 070/2019
Processo Licitatório: 005/2019
Credenciamento: 001/2019
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS, PARA A AQUISIÇÃO DE VINHOS, SUCOS DE UVA E ESPUMANTES A SEREM DISPONIBILIZADOS DURANTE TODO O CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ CONFORME FOR SOLICITADO.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: VINÍCOLA PANCERI EIRELI.
Valor total: R$ 5.806,90 (cinco mil oitocentos e seis reais e noventa centavos).
Centro Administrativo, 14 de fevereiro de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Contrato: nº 071/2019
Processo Licitatório: 005/2019
Credenciamento: 001/2019
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS, PARA A AQUISIÇÃO DE VINHOS, SUCOS DE UVA E ESPUMANTES A SEREM DISPONIBILIZADOS DURANTE TODO O CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ CONFORME FOR SOLICITADO.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: VINÍCOLA MONTE VECCHIO LTDA
Valor total: R$ 5.366,90 (cinco mil trezentos e sessenta e seis reais e noventa centavos).
Centro Administrativo, 14 de fevereiro de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preços: nº 072/2019
Processo Licitatório: 212/2018
Pregão Presencial: 127/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA AS SECRETÁRIAS DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETÁRIA DE OBRAS, SECRETÁRIA DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO E SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
Valor total: R$ 573.968,00 (quinhentos e setenta e três mil novecentos e sessenta e oito reais).
Centro Administrativo, 15 de fevereiro de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preços: nº 073/2019
Processo Licitatório: 212/2018
Pregão Presencial: 127/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA AS SECRETÁRIAS DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETÁRIA DE OBRAS, SECRETÁRIA DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO E SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: FABIO JUNIOR SALES FORTES ME
Valor total: R$ 141.749,00 (cento e quarenta e um mil setecentos e quarenta e nove reais).
Centro Administrativo, 15 de fevereiro de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Contrato: nº 077/2019
Processo Licitatório: 020/2019
Pregão Presencial: 009/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO E GERADOR PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AOS 71 ANOS DE TANGARÁ.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: MARCELO ZANON ME
Valor total: R$ 8.490,00 (oito mil quatrocentos e noventa reais)
Centro Administrativo, 15 de fevereiro de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Contrato: nº 078/2019
Processo Licitatório: 020/2019
Pregão Presencial: 009/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO E GERADOR PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AOS 71 ANOS DE TANGARÁ.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: AVAJ PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI ME
Valor total: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)
Centro Administrativo, 15 de fevereiro de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preços: nº 079/2019
Processo Licitatório: 021/2019
Pregão Presencial: 010/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MADEIRAS, (PRANCHAS, VIGAS, TÁBUAS E CAIBROS DE BITOLAS E TAMANHOS DIVERSOS), PARA CONSTRUÇÕES, MANUTENÇÃO DE PONTES, PRÉDIOS E DEMAIS ATRIBUIÇÕES DAS SECRETÁRIAS DE OBRAS, EDUCAÇÃO E TURISMO.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: IRMÃOS ROSSATO & CIA LTDA
Valor total: R$ 138.750,00 (cento e trinta oito mil setecentos e cinquenta reais).
Centro Administrativo, 26 de fevereiro de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preços: nº 080/2019
Processo Licitatório: 021/2019
Pregão Presencial: 010/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MADEIRAS, (PRANCHAS, VIGAS, TÁBUAS E CAIBROS DE BITOLAS E TAMANHOS DIVERSOS), PARA CONSTRUÇÕES, MANUTENÇÃO DE PONTES, PRÉDIOS E DEMAIS ATRIBUIÇÕES DAS SECRETÁRIAS DE OBRAS, EDUCAÇÃO E TURISMO.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: SERRARIA MARIANI LTDA
Valor total: R$ 159.600,00 (cento e cinquenta e nove mil e seiscentos reais).
Centro Administrativo, 26 de fevereiro de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Contrato: nº 081/2019
Processo Licitatório: 210/2018
Pregão Presencial: 125/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA E SOPRADOR/ASPIRADOR, PARA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: FORMAGINI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
Valor total: R$ 8.595,00 (oito mil quinhentos e noventa e cinco reais.
Centro Administrativo, 27 de fevereiro de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Contrato: nº 082/2019
Processo Licitatório: 210/2018
Pregão Presencial: 125/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA E SOPRADOR/ASPIRADOR, PARA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: AGRIVENDAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELLI.
Valor total: R$ 1.000,00 (um mil reais).
Centro Administrativo, 27 de fevereiro de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Contrato: nº 083/2019
Processo Licitatório: 179/2018
Concorrência: 002/2018
Objeto: VENDA DE BENS IMÓVEIS LOCALIZADOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: ZÉLIA PERAZZOLI CARLESSO.
Valor total: R$ 85.520,00 (oitenta e cinco mil quinhentos e vinte reais).
Centro Administrativo, 28 de fevereiro de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Contrato: nº 084/2019
Processo Licitatório: 179/2018
Concorrência: 002/2018
Objeto: VENDA DE BENS IMÓVEIS LOCALIZADOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: ROSELI XAVIER VIECELLI.
Valor total: R$ 93.501,00 (noventa e três mil quinhentos e um reais).
Centro Administrativo, 28 de fevereiro de 2019.

SECRETARIA DE SAÚDE

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Contrato: nº 038/2019
Processo Licitatório: 003/2019
Chamamento Público: 001/2019
Objeto: CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS, PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIÇOS/ATENDIMENTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratante: Município de Tangará.
Contratado: CLÍNICA MÉDICA TORRICO LTDA.
Valor total: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Centro Administrativo, 01 de fevereiro de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Contrato: nº 039/2019
Processo Licitatório: 004/2019
Dispensa de Licitação: 003/2019
Objeto: LOCAÇÃO TEMPORARIA DE IMÓVEL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: RAFAELA SCORTEGAGNA CHIAVINI.
Valor total: R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).
Centro Administrativo, 01 de fevereiro de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Contrato: nº 041/2019
Processo Licitatório: 003/2019
Chamamento Público: 001/2019
Objeto: CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS, PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIÇOS/ATENDIMENTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratante: Município de Tangará.
Contratado: SPB ASSISTENCIA MEDICA LTDA
Valor total: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Centro Administrativo, 01 de fevereiro de 2019.

## FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preços: nº 074/2019
Processo Licitatório: 005/2018
Pregão Presencial: 003/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA A ESCOLA ESPECIAL PADRE FRIDMUNDO – APAE.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: AIRTON SILVA DA MOTTA ME
Valor total: R$ 7.702,40 (sete mil setecentos e dois reais e quarenta centavos).
Centro Administrativo, 15 de fevereiro de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preços: nº 075/2019
Processo Licitatório: 005/2018
Pregão Presencial: 003/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA A ESCOLA ESPECIAL PADRE FRIDMUNDO – APAE.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA-EPP
Valor total: R$ 3.343,00 (três mil trezentos e quarenta e três reais).
Centro Administrativo, 15 de fevereiro de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preços: nº 076/2019
Processo Licitatório: 005/2018
Pregão Presencial: 003/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA A ESCOLA ESPECIAL PADRE FRIDMUNDO – APAE.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: RODINEI JOSE PANDOLFO-ME
Valor total: R$ 17.152,12 (dezessete mil cento e cinquenta e dois reais e doze centavos).
Centro Administrativo, 15 de fevereiro de 2019.

## ADITAMENTOS

| | |
|---|---|
| Município de Tangará<br>Estado de Santa Catarina<br>Extrato de Contrato - 9º ADITAMENTO<br>Contrato: nº 293/2016<br>Processo Licitatório: 165/2016<br>Tomada de Preço: 096/2016<br>Objeto: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA RUA RIO BONITO E PARTE DA RUA EMILIO BERGAMINI.<br>Contratante: Município de Tangará.<br>Contratado: FOCUS SERVIÇOS EIRELI ME.<br>Aditivo De Prazo: 08/02/2019 a 08/03/2019.<br>Centro Administrativo, 08 de fevereiro de 2019. | Município de Tangará<br>Estado de Santa Catarina<br>Extrato de Contrato - 1º ADITAMENTO<br>Contrato: nº 061/2019<br>Processo Licitatório: 011/2019<br>Pregão Presencial: 004/2019<br>Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDO DE ASSISTÊNCIA, CORPO DE BOMBEIROS E HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO.<br>Contratante: Município de Tangará.<br>Contratado: HOLANDA NHOATTO E CIA LTDA ME<br>Aditivo de Valor: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).<br>Centro Administrativo, 27 de fevereiro de 2019. |
| Município de Tangará<br>Estado de Santa Catarina<br>Extrato de Contrato - 4º ADITAMENTO<br>Contrato: nº 213/2018<br>Processo Licitatório: 002/2018<br>Tomada de Preço: 002/2018<br>Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA REFERENTE Á EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO QUE ABRIGA O HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO.<br>Contratante: Município de Tangará.<br>Contratado: CONSTRULACER COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LACERDÓPOLIS EIRELI - ME.<br>Aditivo De Prazo: 05/02/2019 a 05/03/2019<br>Centro Administrativo, 03 de fevereiro de 2019. | Município de Tangará<br>Estado de Santa Catarina<br>Extrato de Contrato - 2º ADITAMENTO<br>Contrato: nº 015/2018<br>Objeto: EXECUÇÃO DE HORAS TÉCNICAS POR PROFISSIONAL DO CIMCATARINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE HORA TÉCNICA POR PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR HABILITADO PARA O MUNICÍPIO DE TANGARÁ.<br>Contratante: Município de Tangará.<br>Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA.<br>Aditivo De Valor: R$ 1.377,00 (mil trezentos e setenta e sete reais).<br>Centro Administrativo, 26 de fevereiro de 2019. |
| Município de Tangará<br>Estado de Santa Catarina<br>Extrato de Contrato - 2º ADITAMENTO<br>Contrato: nº 020/2017<br>Processo Licitatório: 256/2016<br>Pregão Presencial: 193/2016<br>Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, CAIXA DE GORDURA, SUMIDOURO E FILTRO.<br>Contratante: Município de Tangará.<br>Contratado: WLPN TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA ME.<br>Aditivo De Prazo: 02/02/2019 a 02/02/2020<br>Centro Administrativo, 01 de fevereiro de 2019. | Município de Tangará<br>Estado de Santa Catarina<br>Extrato de Contrato - 2º ADITAMENTO<br>Contrato: nº 205/2017<br>Processo Licitatório: 117/2017<br>Pregão Presencial: 077/2017<br>Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA MINITSRAR AULAS DE DANÇA ALEMÃ E VIOLINO NA ESCOAL SIBYLLA AURÉLIA FORNAZZARI.<br>Contratante: Município de Tangará.<br>Contratado: CAROLINE KLOTZ.<br>Aditivo De Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais).<br>Centro Administrativo, 27 de fevereiro de 2019. |

## PORTARIA Nº. 188 DE 11 DE MARÇO DE 2.019. CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1941247

PORTARIA Nº. 188 DE 11 DE MARÇO DE 2.019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas, no inciso VII, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município, c/c com Artigo 90 da Lei Complementar 057/2012 e Lei Complementar 060/2012;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias ao servidor PAULA INDIANE FERREIRA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA EDUCAÇÃO – NÍVEL 03 - CLASSE A, no período de 11/03/2019 a 09/04/2019.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, DE 11 DE MARÇO DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº. 189 DE 11 DE MARÇO DE 2019. CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Publicação Nº 1941252

PORTARIA Nº. 189 DE 11 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas, no inciso VII, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município, c/c com Artigo 92 da Lei Complementar 057/2012;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias pelo período de 20 dias ao servidor ANDRÉ LUÍS SIMIONI, ocupante do cargo de ASSESSOR JURÍDICO – NÍVEL CC 26, no período de 18/03/2019 a 06/04/2019.

Parágrafo Único. Fica concedido 1/3 de ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar em 18/03/2019, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, 11 DE MARÇO DE 2019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

# Tigrinhos

## Prefeitura

### GABARITO PRELIMINAR CONCURSO PÚBLICO N° 001/2019

Publicação Nº 1940862

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019

GABARITO PRELIMINAR

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, Sr. Derli Antonio de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, o Gabarito Preliminar referente ao Concurso Público n.° 001/2019, destinado ao preenchimento de vagas no Quadro de Pessoal do Município.

1. Apresentamos abaixo o Gabarito Preliminar da prova escrita/objetiva do Concurso Público n.° 001/2019, do Município de Tigrinhos (SC), conforme segue:

ALFABETIZADO

Língua Portuguesa

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 – D | 02 – B | 03 – C | 04 – B | 05 – A | 06 – D | 07 – A | 08 – C | 09 – D | 10 – C |

Matemática

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 11 – A | 12 – B | 13 – C | 14 – C | 15 – E |

Conhecimentos Gerais

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16 – A | 17 – B | 18 – C | 19 – D | 20 – E |

Auxiliar de Serviços Gerais

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 21 – A | 22 – A | 23 – E | 24 – E | 25 – D | 26 – C | 27 – E | 28 – A | 29 – C | 30 – C |

Operador

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 21 – C | 22 – A | 23 – E | 24 – A | 25 – A | 26 – A | 27 – B | 28 – D | 29 – D | 30 – C |

2. É facultado ao candidato interpor recurso contra as questões da prova escrita/objetiva à empresa responsável pelo Concurso Público, Alternative Concursos, exclusivamente através do e-mail recursos@alternativeconcursos.com.br, no prazo de 12 e 13 de março de 2019, conforme Formulário de Recurso constante em Anexo V, com a estrita observância ao disposto no Capítulo 9 do Edital, em especial ao item 9.2.

3. O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

4. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Tigrinhos (SC), 11 de março de 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ALECIO ZAPPANI
Presidente da Comissão de Acompanhamento

### GABARITO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2019

Publicação Nº 1940867

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2019

GABARITO PRELIMINAR

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, Sr. Derli Antonio de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, o Gabarito Preliminar referente ao Processo Seletivo n.° 001/2019, destinado ao preenchimento de vagas no Quadro de Pessoal do Município.

1. Apresentamos abaixo o Gabarito Preliminar da prova escrita/objetiva do Processo Seletivo n.° 001/2019, do Município de Tigrinhos (SC), conforme segue:

ENSINO MÉDIO

Língua Portuguesa

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 01 – C | 02 – B | 03 – D | 04 – E | 05 – C |

Conhecimentos Gerais

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 06 – A | 07 – B | 08 – C | 09 – D | 10 – E |

Agente Comunitário de Saúde

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 – A | 12 – B | 13 – B | 14 – D | 15 – E | 16 – E | 17 – C | 18 – D | 19 – C | 20 – E |

2. É facultado ao candidato interpor recurso contra as questões da prova escrita/objetiva à empresa responsável pelo Processo Seletivo, Alternative Concursos, exclusivamente através do e-mail recursos@alternativeconcursos.com.br, no prazo de 12 e 13 de março de 2019, conforme Formulário de Recurso constante em Anexo V, com a estrita observância ao disposto no Capítulo 8 do Edital, em especial ao item 8.2.

3. O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

4. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Tigrinhos (SC), 11 de março de 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FRANCIELE BALLESTRERI BROETTO
Presidente da Comissão de Acompanhamento

## LEI ORDINÁRIA 934/2019

Publicação Nº 1940274

LEI ORDINARIA Nº. 934/19 DE 11 DE MARÇO DE 2019.

"CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial aos servidores públicos municipais efetivos e comissionados, do Poder Executivo de Tigrinhos no percentual de 4% (quatro por cento) a incidir sobre o salário base do servidor.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 11 DE MARÇO DE 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito

## LEI ORDINÁRIA 935/2019

Publicação Nº 1940277

LEI ORDINARIA Nº. 935/19 DE 11 DE MARÇO DE 2019.

"CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIGRINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Presidente do Legislativo autorizado a conceder reajuste salarial aos servidores efetivos e comissionados, do Poder Legislativo de Tigrinhos no percentual de 4% (quatro por cento) a incidir sobre o salário base do servidor.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 11 DE MARÇO DE 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito

## PORTARIA 092/2019

Publicação Nº 1941003

PORTARIA N°. 092/2019.
EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA MUNICIPAL OCUPANTE DO CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR III (ANOS INICIAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar 035/2015 e 014/2010;

RESOLVE:
Art. 1° - Exonera a Pedido a Servidora Pública, Sra. IARA GRUNEWALD, do cargo Temporário de Professor III (Anos Iniciais), cadastrada sob a matrícula nº. 669/01, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 11 de Março de 2019.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria N°. 060/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 11 DE MARÇO DE 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em onze de março de dois mil e dezenove.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

## PORTARIA 093/2019

Publicação Nº 1941833

PORTARIA Nº. 093/2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar nº 035/2015 de 03 de Novembro de 2015;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica Nomeado o Sr. GLADMIR BORDÃO BARRETO, brasileiro, portador do CPF nº 430.197.229-34 e RG. 1.651.700, para exercer o Cargo Comissionado de DIRETOR, junto ao Departamento de Esportes para realizar as atividades de treinamentos das categorias de base de futsal e campo, com 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 12 de Março de 2019, recebendo a remuneração prevista na legislação Municipal vigente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA EM 12 DE MARÇO DE 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em doze de março de dois mil e dezenove.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

# Tijucas

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/FMAS/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/FMAS/2019

Publicação Nº 1940643

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/FMAS/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/FMAS/2019

Objeto: Aquisição de Materiais Gráficos, Impressos e Carimbos para Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social, CRAS, CREAS, CASA LAR, Serviço de Convivência SCFV, Bolsa Família Cadastro Único, do Município de Tijucas - SC.
Tipo: Menor Preço Por Item
Data de Abertura: 26 de março de 2019, as 11h30min.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

### AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/FMAS/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/FMAS/2019

Publicação Nº 1940665

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/FMAS/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/FMAS/2019

Objeto: Aquisição de Materiais Gráficos, Impressos e Carimbos para Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social, CRAS, CREAS, CASA LAR, Serviço de Convivência SCFV, Bolsa Família Cadastro Único, do Município de Tijucas - SC.
Tipo: Menor Preço Por Item
Data de Abertura: 26 de março de 2019, as 11h30min.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

### AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/FME/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/FME/2019

Publicação Nº 1940641

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/FME/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/FME/2019

Objeto: Aquisição de Bolas de Futsal para os Eventos Programados da Fundação Municipal de Esportes, do município de Tijucas - SC, para o Ano de 2019.
Tipo: Menor Preço Por Item
Data de Abertura: 26 de março de 2019, as 10h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

## AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/SAMAE/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/SAMAE/2019

Publicação Nº 1940766

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ n. 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. Büchelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 013/SAMAE/2019
Dispensa de Licitação nº 007/SAMAE/19
Objeto: Aquisição de 01 (um) tanque vertical com fundo plano, com capacidade nominal de 5.000 litros, equipado com registro, válvulas e anéis, para armazenamento de produto químico (POLICLORETO DE ALUMÍNIO – PAC) para tratamento de floculação da água bruta captada do Rio Tijucas com o objetivo de garantir a potabilidade da água consumida pela população do município e solucionar os problemas de desabastecimento elencados no DECRETO MUNICIPAL Nº 1389/2018 DO DIA 18/12/2018, do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, do município de Tijucas/SC.
Contratado: ALPINA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.
Valor: R$. 8.354,00 (Oito mil, trezentos e cinqüenta e quatro reais).
Amparo Legal: Art. 24, inciso II e Art. 23, inciso I e II, "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável nº 105/2019/PGM.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO Nº 1408-2019

Publicação Nº 1940369

DECRETO Nº 1408, 11 DE MARÇO DE 2019.

Nomeia membros para compor o Fórum Municipal de Educação com vista as realizações das conferências municipais de educação.

ELÓI MARIANO ROCHA, Prefeito do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 e na forma da alínea "e", do inciso I, do parágrafo único do art. 31-A, todos da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o disposto na Lei nº 2599, 26 de junho de 2015, e demais disposições legais,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para comporem o Fórum Municipal de Educação, representando os seguintes órgãos e entidades:

I - Secretaria Municipal de Educação:
a) Titular: Neide Maria Reis;
b) Suplente: Rosimere Cristina Furtado;

II - Secretaria Municipal de Administração:
a) Titular: Taise Cristina Marchi;
b) Suplente: Juliana dos Santos Faria;

III - Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Direitos Humanos:
a)Titular: Paula Regina da Silva;
b) Suplente: Gláucia Leal Baixo de Moraes;

IV - Secretaria Municipal de Saúde:
a) Titular: Cassiana Pirath;
b) Suplente: Andréa Agripo;

V - Secretaria Municipal de Ação Social:
a) Titular: Bianca Bibiana Machado;
b) Suplente: Milena dos Santos;

VI - Procuradoria Geral do Município:
a) Titular: Luiz Cleberson de Moraes;
b) Suplente: Fabiana Meschke;

VII - Gestores da Educação:
a) Titular: Rosmeri Ribeiro;
b) Suplente: Roseli Ayala Zanardi;

VIII - Trabalhadores em Educação:

a) Titular: Geni Regina da Silva;
b) Suplente: Fernanda Severiano;

IX - Pais de alunos:
a) Titular: Daiana Berlinck;
b) Suplente: Deise Juliana da Silveira;

X - Estudantes:
a)Titular: Paula Mariessi Rodrigues Alves ;
b) Suplente: Matheus Moraes;

XI - Conselho Municipal de Educação:
a) Titular: Paulo Roberto Floriano;
b) Suplente: Luan Viricimo;

XII - APAE - Associação de Pais e Amigos dos excepcionais:
a) Titular: Alessandra Coelho;
b) Suplente: Tatiani Orsi ;

XIII - Escolas Estaduais:
a) Titular: Geovana Marcelino;
b) Suplente: Cleoni Grimm Tomazi;

XIV - Escolas Particulares:
a) Titular: Paula Montibeller de Carvalho;
b) Suplente: Cátia de Souza Rosa;

XV - Conselho Tutelar:
a) Titular: Sara de Araújo Nava;
b) Suplente: Rosimeire Gomes Santana Sagas;

XVI - Câmara Municipal de Vereadores:
a) Titular: Roselene Cirilo Grippa;
b) Suplente: Camila Feller;

XVII - Ensino Superior:
a) Titular: Cintia Mtizner de Souza;
b) Suplente: Francisco Braun Neto;

XVIII - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial:
a) Titular: Leide Sabrina Filipp Bachinski;
b) Suplente: Ana Carolina Gesser;

Art. 2º O trabalho da comissão Coordenadora constitui serviço público relevante, não implicando remuneração para qualquer de seus membros.

Art.3º Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a editar instruções normativas para fiel cumprimento deste decreto.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 11 de março de 2019.
ELÓI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

## EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 012/SAMAE/2019 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/SAMAE/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/SAMAE/2019

Publicação Nº 1940775

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 012/SAMAE/19 - DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/SAMAE/19 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/SAMAE/19
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.

CONTRATADA: ALPINA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TANQUE VERTICAL COM FUNDO PLANO, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 5.000 LITROS, EQUIPADO COM REGISTRO, VÁLVULAS E ANÉIS, PARA ARMAZENAMENTO DE PRODUTO QUÍMICO (POLICLORETO DE ALUMÍNIO - PAC) PARA TRATAMENTO DE FLOCULAÇÃO DA ÁGUA BRUTA CAPTADA DO RIO TIJUCAS COM O OBJETIVO DE GARANTIR A POTABILIDADE DA ÁGUA CONSUMIDA

PELA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO E SOLUCIONAR OS PROBLEMAS DE DESABASTECIMENTO ELENCADOS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 1389/2018 DO DIA 18/12/2018, DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

VALOR: R$. 8.354,00 (Oito mil, trezentos e cinqüenta e quatro reais).

TIJUCAS/SC, 11 DE MARÇO DE 2019.

## EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 070/PMT/2019

Publicação Nº 1939998

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 070/PMT/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/PMT/19 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/PMT/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E DIREITOS HUMANOS.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO GRUPO FOLCLÓRICO TROPEIROS DO LITORAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA POR PROFISSIONAIS NA ÁREA DE DANÇAS TÍPICAS CULTURAIS, PARA ATENDER O PROJETO PEDAGÓGICO DE AULA DE DANÇA NO CASARÃO GALLOTTI,DA SECRETARIA DE CULTURA, JUVENTUDE E DIREITOS HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

VALOR: R$ 19.290,00 (DEZENOVE MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS)

TIJUCAS/SC, 08 DE MARÇO DE 2019.

## RETIFICAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/PMT/2019 PREGÃO PRESENCIALNº 016/PMT/2019

Publicação Nº 1940397

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/PMT/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/PMT/2019

RETIFICADO E NOVA DATA DE ABERTURA

Objeto: Aquisição de Material de Construção, manutenção e reparos nas escolas e creches da Rede Municipal, da Secretaria Municipal de Educação, do município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço por Lote
Data de Abertura: 22 de março de 2019, as 08h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

# Três Barras

## Prefeitura

### PORTARIA Nº. 022 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1941153

PORTARIA Nº. 022 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, ao servidor JOÃO AMARILDO PADILHA – matrícula nº. 174.335-3, ocupante do cargo de Sub Diretor , do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 01/08/2017 à 31/07/2018 sendo 20 (vinte) dias para serem gozados e 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário, e abono de férias de 1/3 (um terço), de acordo com o previsto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, com início do gozo das férias dia: 02/01/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 02 de Janeiro de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

### PORTARIA Nº 004 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1941123

PORTARIA Nº 004 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, ao servidor ANTONIO PACHECO – matrícula nº 145.653-1 - ocupante do cargo de Condutor de Veículos , do quadro de pessoal estatutário - desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 22/02/2018 à 21/02/2019, de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, e abono de férias de 1/3 (um terço), com início do gozo de férias dia:02/01/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 02 de Janeiro de 2019
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

### PORTARIA Nº 005 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1941124

PORTARIA Nº 005 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a servidora CARLA ROBERTA LUDKA MOTA – matrícula nº 154.962-0 - ocupante do cargo de Assistente Social , do quadro de pessoal estatutário - desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 01/06/2017 à 31/05/2018, de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, e abono de férias de 1/3 (um terço), com início do gozo de férias dia:02/01/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 02 de Janeiro de 2019
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

## PORTARIA Nº 006 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1941126

PORTARIA Nº 006 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, ao servidor CRISTIAN ROBERTO TODT – matrícula nº 89.095-7 - ocupante do cargo de Gestor , do quadro de pessoal estatutário - desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 10/02/2015 à 09/02/2016, de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, e abono de férias de 1/3 (um terço), com início do gozo de férias dia:02/01/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 02 de Janeiro de 2019
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

## PORTARIA Nº 007 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1941127

PORTARIA Nº 007 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a servidora DEBORA JANAINA KLAUTZC – matrícula nº 654.213-1 - ocupante do cargo de Assessor , do quadro de pessoal comissionado - desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 12/05/2017 à 11/05/2018, de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, e abono de férias de 1/3 (um terço), com início do gozo de férias dia:02/01/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 02 de Janeiro de 2019
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

## PORTARIA Nº 012 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1941133

PORTARIA Nº 012 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, ao servidor EDERSON RODRIGO MASCARINO – matrícula nº 103.446-1 - ocupante do cargo de Condutor de Veículos , do quadro de pessoal estatutário - desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 16/02/2017 à 15/02/2018, de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, e abono de férias de 1/3 (um

terço), com início do gozo de férias dia:02/01/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 02 de Janeiro de 2019
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

## PORTARIA Nº 013 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1941134

PORTARIA Nº 013 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, ao servidor ELCIO JEAN ODELLI – matrícula nº 150.371-1 - ocupante do cargo de Condutor de Veículos , do quadro de pessoal estatutário - desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 01/04/2018 à 31/03/2019, de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, e abono de férias de 1/3 (um terço), com início do gozo de férias dia:02/01/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 02 de Janeiro de 2019
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

## PORTARIA Nº 014 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1941135

PORTARIA Nº 014 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, ao servidor ELSON ROBERTO HASCHEL – matrícula nº 163.406-3 - ocupante do cargo de Diretor Adjunto , do quadro de pessoal comissionado - desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 02/08/2017 à 01/08/2018, de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, e abono de férias de 1/3 (um terço), com início do gozo de férias dia:07/01/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 02 de Janeiro de 2019
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

## PORTARIA Nº 015 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1941137

PORTARIA Nº 015 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, ao servidor ERNANE HENRIQUE – matrícula nº 1.295-2 - ocupante do cargo de Condutor de Veículos , do quadro de pessoal

efetivo/estatutário - desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 08/03/2017 à 07/03/2018, de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, e abono de férias de 1/3 (um terço), com início do gozo de férias dia:15/01/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 02 de Janeiro de 2019
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

## PORTARIA Nº 016 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1941139

PORTARIA Nº 016 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a servidora EVA APARECIDA B. DA S. MAÇANEIRO – matrícula nº 115.533-2 - ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais , do quadro de pessoal efetivo/estatutário - desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 01/07/2017 à 30/06/2018, de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, e abono de férias de 1/3 (um terço), com início do gozo de férias dia:02/01/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 02 de Janeiro de 2019
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

## PORTARIA Nº 017 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1941141

PORTARIA Nº 017 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, ao servidor EVALDO CICERO MAÇANEIRO – matrícula nº 53.953-1 - ocupante do cargo de Condutor de Veículos e Máquinas , do quadro de pessoal efetivo/estatutário - desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 08/03/2017 à 07/03/2018, de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, e abono de férias de 1/3 (um terço), com início do gozo de férias dia:02/01/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 02 de Janeiro de 2019
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

## PORTARIA Nº 018 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1941144

PORTARIA Nº 018 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, ao servidor FABIANO JOSÉ MENDES – matrícula nº 107.506-6 - ocupante do cargo de Condutor de Veículos e Máquinas , do quadro de pessoal efetivo/estatutário - desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 16/03/2016 à 15/03/2017, de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, e abono de férias de 1/3 (um terço), com início do gozo de férias dia:03/01/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 02 de Janeiro de 2019
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

## PORTARIA Nº 020 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1941149

PORTARIA Nº 020 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a servidora GISELI KONIG – matrícula nº 671.770-1 - ocupante do cargo de Diretor Adjunto , do quadro de pessoal comissionado - desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 20/02/2018 à 19/02/2019, de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, e abono de férias de 1/3 (um terço), com início do gozo de férias dia:02/01/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 02 de Janeiro de 2019
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

## PORTARIA Nº 021 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1941152

PORTARIA Nº 021 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a servidora HELENA MESKO DA F. LÜBBE – matrícula nº 125.946-0 - ocupante do cargo de Psicólogo , do quadro de pessoal celetista - EP - desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 04/07/2017 à 03/07/2018, de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, e abono de férias de 1/3 (um terço), com início do gozo de férias dia:02/01/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 02 de Janeiro de 2019
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

## PORTARIA Nº 023 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1941154

PORTARIA Nº 023 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII

da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, ao servidor JOÃO AUGUSTO SCHERER NETO – matrícula nº 125.881-0 - ocupante do cargo de Condutor de Veículos e Máquinas , do quadro de pessoal efetivo/estatutário - desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 16/03/2016 à 15/03/2017, de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, e abono de férias de 1/3 (um terço), com início do gozo de férias dia:02/01/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 02 de Janeiro de 2019
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

## PORTARIA Nº 025 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1941158

PORTARIA Nº 025 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a servidora JULIANA DA SILVA KOTARSKI – matrícula nº 22.004-4 - ocupante do cargo de Monitor de Artesanato , do quadro de pessoal celetista - EP - desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 01/07/2017 à 30/06/2018, de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, e abono de férias de 1/3 (um terço), com início do gozo de férias dia:02/01/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 02 de Janeiro de 2019
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

## PORTARIA Nº 026 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1941160

PORTARIA Nº 026 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a servidora JURACI DE F. DA S. TODT – matrícula nº 115.754-5 - ocupante do cargo de Assessor , do quadro de pessoal comissionado - desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 03/09/2018 à 02/09/2019, de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, e abono de férias de 1/3 (um terço), com início do gozo de férias dia:02/01/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 02 de Janeiro de 2019
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

## PORTARIA Nº 027 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1941161

PORTARIA Nº 027 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a servidora JUSSARA BLANCK – matrícula nº 93.521-5 - ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais , do quadro de pessoal efetivo/estatutário - desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 01/07/2016 à 30/06/2017, de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, e abono de férias de 1/3 (um terço), com início do gozo de férias dia:02/01/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 02 de Janeiro de 2019
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

## PORTARIA Nº 029 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1941164

PORTARIA Nº 029 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, ao servidor LÍRIO ODELLI – matrícula nº 6.033-7 - ocupante do cargo de Condutor de Veículos e Máquinas , do quadro de pessoal efetivo/estatutário - desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 08/03/2017 à 07/03/2018, de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, e abono de férias de 1/3 (um terço), com início do gozo de férias dia:02/01/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 02 de Janeiro de 2019
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

## PORTARIA Nº 031 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1941166

PORTARIA Nº 031 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a servidora MARCELA CRISTINA DE LIMA – matrícula nº 167.240-2 - ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem , do quadro de pessoal efetivo/estatutário - desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 20/04/2017 à 19/04/2018, de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, e abono de férias de 1/3 (um terço), com início do gozo de férias dia:07/01/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 02 de Janeiro de 2019
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

## PORTARIA Nº 032 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1941167

PORTARIA Nº 032 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, ao servidor MARCELO CAETANO DA SILVA – matrícula nº 6.793-4 - ocupante do cargo de Agente de Defesa Civil , do quadro de pessoal efetivo/estatutário - desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 22/02/2017 à 21/02/2018, de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, e abono de férias de 1/3 (um terço), com início do gozo de férias dia:15/01/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 02 de Janeiro de 2019
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

## PORTARIA Nº 033 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1941168

PORTARIA Nº 033 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, ao servidor MARCELO SZCZERBOWSKI – matrícula nº 89.940-3 - ocupante do cargo de Condutor de Veículos , do quadro de pessoal efetivo/estatutário - desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 28/02/2017 à 27/02/2018, de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, e abono de férias de 1/3 (um terço), com início do gozo de férias dia:03/01/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 02 de Janeiro de 2019
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

## PORTARIA Nº 034 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1941170

PORTARIA Nº 034 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a servidora MARIA APRAECIDA DUMAS KOTARSKI – matrícula nº 9.253-4 - ocupante do cargo de Auxiliar Odontólogo , do quadro de pessoal celetista - EP - desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 09/10/2016 à 08/10/2017, de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, e abono de férias de 1/3 (um terço), com início do gozo de férias dia:07/01/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 02 de Janeiro de 2019
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

## PORTARIA Nº 035 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1941171

PORTARIA Nº 035 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a servidora MARIA EMÍLIA JUBANSKI – matrícula nº 142.131-1 - ocupante do cargo de Enfermeiro Padrão , do quadro de pessoal efetivo/estatutário - desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 01/03/2017 à 28/02/2018, de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, e abono de férias de 1/3 (um terço), com início do gozo de férias dia:02/01/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 02 de Janeiro de 2019
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

## PORTARIA Nº 036 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1941172

PORTARIA Nº 036 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a servidora MARIA GORETE DE Q. PEREIRA – matrícula nº 3.000-0 - ocupante do cargo de Assistente de Departamento , do quadro de pessoal celetista/estável - desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 01/02/2016 à 31/01/2017, de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, e abono de férias de 1/3 (um terço), com início do gozo de férias dia:02/01/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 02 de Janeiro de 2019
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

## PORTARIA Nº 037 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1941174

PORTARIA Nº 037 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a servidora MARISE HATSCCHBACH OSTROSKE – matrícula nº 86.800-4 - ocupante do cargo de Assessor , do quadro de pessoal comissionado - desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 20/03/2017 à 19/03/2018, de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, e abono de férias de 1/3 (um terço), com início do gozo de férias dia:02/01/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 02 de Janeiro de 2019
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

## PORTARIA Nº 038 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1941175

PORTARIA Nº 038 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a servidora MARIZETE FRANÇA MACHADO – matrícula nº 3.530-4 - ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais , do quadro de pessoal efetivo/estatutário - desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 26/02/2017 à 25/02/2018, de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, e abono de férias de 1/3 (um terço), com início do gozo de férias dia:07/01/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 02 de Janeiro de 2019
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

## PORTARIA Nº 039 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1941176

PORTARIA Nº 039 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a servidora MIRELE CRISTIANE GONÇALVES – matrícula nº 169.030-1 - ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem , do quadro de pessoal efetivo/estatutário - desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 16/12/2017 à 15/12/2018, de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, e abono de férias de 1/3 (um terço), com início do gozo de férias dia:02/01/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 02 de Janeiro de 2019
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

## PORTARIA Nº 040 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1941177

PORTARIA Nº 040 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a servidora MIRIAM MARLENE MÜHLMANN – matrícula nº 105.139-0 - ocupante do cargo de Professor , do quadro de pessoal efetivo/estatutário - desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 26/02/2017 à 25/02/2018, de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, e abono de férias de 1/3 (um terço), com início do gozo de férias dia:02/01/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 02 de Janeiro de 2019
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

## PORTARIA Nº 042 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1941180

PORTARIA Nº 042 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a servidora NOEMI CORRÊA PALHANO BOAVA – matrícula nº 9.792-3 - ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem , do quadro de pessoal efetivo/estatutário - desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 03/08/2017 à 02/08/2018, de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, e abono de férias de 1/3 (um terço), com início do gozo de férias dia:02/01/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 02 de Janeiro de 2019
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

## PORTARIA Nº 043 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1941182

PORTARIA Nº 043 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, ao servidor ORLANDO SAMPAIO PADILHA – matrícula nº 671.738-2 - ocupante do cargo de Sub-Diretor , do quadro de pessoal comissionado - desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 04/07/2017 à 03/07/2018, de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, e abono de férias de 1/3 (um terço), com início do gozo de férias dia:02/01/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 02 de Janeiro de 2019
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

## PORTARIA Nº 045 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1941185

PORTARIA Nº 045 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a servidora PATRÍCIA DE SOUZA GAZANIGA – matrícula nº 135.879-0 - ocupante do cargo de Gestor , do quadro de pessoal efetivo/estatutário - desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 22/02/2017 à 21/02/2018, de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, e abono de férias de 1/3 (um terço), com início do gozo de férias dia:02/01/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 02 de Janeiro de 2019
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

## PORTARIA Nº 046 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1941187

PORTARIA Nº 046 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, ao servidor PAULO ROBERTO SCHERER – matrícula nº 86.827-1 - ocupante do cargo de Motorista , do quadro de pessoal efetivo/estatutário - desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 01/03/2016 à 28/02/2017, de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, e abono de férias de 1/3 (um terço), com início do gozo de férias dia:02/01/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 02 de Janeiro de 2019
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

## PORTARIA Nº 048 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1941189

PORTARIA Nº 048 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, ao servidor RAPHAEL ANTONIO FURTADO – matrícula nº 665.983-1 - ocupante do cargo de Condutor de Veículos e Máquinas , do quadro de pessoal efetivo/estatutário - desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 05/05/2018 à 04/05/2019, de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, e abono de férias de 1/3 (um terço), com início do gozo de férias dia:02/01/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 02 de Janeiro de 2019
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

## PORTARIA Nº 051 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1941212

PORTARIA Nº 051 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a servidora ROSANE APARECIDA CARNEIRO – matrícula nº 2.143-0 - ocupante do cargo de Secretaria de Departamento , do quadro de pessoal celetista/estável - desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 01/05/2017 à 30/04/2018, de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, e abono de férias de 1/3 (um terço), com início do gozo de férias dia:02/01/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 02 de Janeiro de 2019
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

## PORTARIA Nº 052 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1941215

PORTARIA Nº 052 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a servidora ROSICLEI MARTINS – matrícula nº 182.508-0 - ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem , do quadro de pessoal efetivo/estatutário - desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 09/09/2017 à 08/09/2018, de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, e abono de férias de 1/3 (um terço), com início do gozo de férias dia:02/01/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 02 de Janeiro de 2019
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

## PORTARIA Nº 053 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1941220

PORTARIA Nº 053 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a servidora ROSILENE APARECIDA GEHLEN – matrícula nº 95.036-1 - ocupante do cargo de Técnico em Informática , do quadro de pessoal efetivo/estatutário - desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 08/03/2017 à 07/03/2018, de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, e abono de férias de 1/3 (um terço), com início do gozo de férias dia:07/01/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 02 de Janeiro de 2019
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

## PORTARIA Nº 055 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1941223

PORTARIA Nº 055 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a servidora SCHEILA GUIOMAR LOTH DE OLIVEIRA – matrícula nº 681.318-1 - ocupante do cargo de Secretária Escola , do quadro de pessoal comissionado - desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 05/02/2018 à 04/02/2019, de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, e abono de férias de 1/3 (um terço), com início do gozo de férias dia:02/01/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 02 de Janeiro de 2019
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

## PORTARIA Nº 056 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1941228

PORTARIA Nº 056 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a servidora SELMA R. S. DAL COMUNI AUGUSTO – matrícula nº 2.747-5 - ocupante do cargo de Professor , do quadro de pessoal efetivo/estatutário - desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 26/02/2017 à 25/02/2018, de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, e abono de férias de 1/3 (um terço), com início do gozo de férias dia:02/01/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 02 de Janeiro de 2019
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

## PORTARIA Nº 057 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1941230

PORTARIA Nº 057 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a servidora SILVIA DOS SANTOS – matrícula nº 85.685-2 - ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem , do quadro de pessoal efetivo/estatutário - desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 11/03/2017 à 10/03/2018, de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, e abono de férias de 1/3 (um terço), com início do gozo de férias dia:03/01/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 02 de Janeiro de 2019
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

## PORTARIA Nº 058 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1941232

PORTARIA Nº 058 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a servidora SIMONE MASSANEIRO – matrícula nº 139.220-1 - ocupante do cargo de Auxiliar Serviços Gerais , do quadro de pessoal efetivo/estatutário - desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 01/07/2017 à 30/06/2018, de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, e abono de férias de 1/3 (um terço), com início do gozo de férias dia:22/01/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 02 de Janeiro de 2019
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

## PORTARIA Nº 059 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1941234

PORTARIA Nº 059 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a servidora SIMONE S. L. IQUEUTI – matrícula nº 128.619-5 - ocupante do cargo de Professor , do quadro de pessoal efetivo/estatutário - desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 22/02/2015 à 21/02/2016, de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, e abono de férias de 1/3 (um terço), com início do gozo de férias dia:28/01/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 02 de Janeiro de 2019
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

## PORTARIA Nº 060 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1941236

PORTARIA Nº 060 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a servidora SUELI RITA GONDARSKI – matrícula nº 99.023-0 - ocupante do cargo de Agente de Saúde , do quadro de pessoal celetista - EP - desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 02/01/2017 à 01/01/2018, de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, e abono de férias de 1/3 (um terço), com início do gozo de férias dia:02/01/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 02 de Janeiro de 2019
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

## PORTARIA Nº 063 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1941243

PORTARIA Nº 063 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a servidora VANDA MAULE DE TONI – matrícula nº 144.193-0 - ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais , do quadro de pessoal efetivo/estatutário - desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 20/10/2015 à 19/10/2016, de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, e abono de férias de 1/3 (um terço), com início do gozo de férias dia:02/01/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 02 de Janeiro de 2019
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

## PORTARIA Nº 064 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1941244

PORTARIA Nº 064 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, ao servidor VITOR IVANISKI DOS SANTOS – matrícula nº 173.274-5 - ocupante do cargo de Condutor de Veículos e Máquinas , do quadro de pessoal efetivo/estatutário - desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 01/04/2018 à 31/03/2019, de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, e abono de férias de 1/3 (um terço), com início do gozo de férias dia:02/01/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 02 de Janeiro de 2019
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

## PORTARIA Nº 082 DE 14 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1941379

PORTARIA Nº 082 DE 14 DE JANEIRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, ao servidor VALMIR DE MATOS – matrícula nº 57.843-8 - ocupante do cargo de Coordenador Executivo PROCON , do quadro de pessoal comissionado - desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 18/10/2017 à 17/10/2018, de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, e abono de férias de 1/3 (um terço), com início do gozo de férias dia:11/01/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 14 de Janeiro de 2019
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

## PORTARIA Nº 083 DE 14 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1941382

PORTARIA Nº 083 DE 14 DE JANEIRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, ao servidor DANIEL DA CRUZ – matrícula nº 8.966-4 - ocupante do cargo de Condutor de Veículos e Máquinas , do quadro de pessoal efetivo/estatutário - desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 29/02/2016 à 27/02/2017, de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, e abono de férias de 1/3 (um terço), com início do gozo de férias dia:08/01/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 14 de Janeiro de 2019
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

## PORTARIA Nº 095 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1941396

PORTARIA Nº 095 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a servidora JAIRA DAS GRAÇAS LIMA CASA – matrícula nº 5.177-15 - ocupante do cargo de Professor , do quadro de pessoal efetivo/estatutário - desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 22/02/2018 à 21/02/2019, de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, e abono de férias de 1/3 (um terço), com início do gozo de férias dia:02/01/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 04 de Fevereiro de 2019
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

## PORTARIA Nº 103 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1941423

PORTARIA Nº 103 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, ao servidor ADRIAN MAURICE COSTENARO – matrícula nº 32.034-1 - ocupante do cargo de Médico Veterinário , do quadro de pessoal efetivo/estatutário - desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 10/02/2017 à 09/02/2018, de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, e abono de férias de 1/3 (um terço), com início do gozo de férias dia:04/02/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 04 de Fevereiro de 2019
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

## PORTARIA Nº 105 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1941425

PORTARIA Nº 105 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, ao servidor ALAN JOSÉ ALVES LISBOA – matrícula nº 83.267-6 - ocupante do cargo de Técnico em Informática , do quadro de pessoal efetivo/estatutário - desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 10/02/2016 à 09/02/2017, de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, e abono de férias de 1/3 (um terço), com início do gozo de férias dia:04/02/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 04 de Fevereiro de 2019
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

## PORTARIA Nº 106 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1941428

PORTARIA Nº 106 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, ao servidor ALCEMIR SOARES DE LIMA – matrícula nº 681.369-1 - ocupante do cargo de Assessor , do quadro de pessoal comissionado - desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 01/02/2018 à 31/01/2019, de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, e abono de férias de 1/3 (um terço), com início do gozo de férias dia:04/02/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 04 de Fevereiro de 2019
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

## PORTARIA Nº 112 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1941443

PORTARIA Nº 112 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, ao servidor FABIANO JOSÉ MENDES – matrícula nº 107.506-6 - ocupante do cargo de Condutor de Veículos e Máquinas , do quadro de pessoal efetivo/estatutário - desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 16/03/2017 à 15/03/2018, de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, e abono de férias de 1/3 (um terço), com início do gozo de férias dia:04/02/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 04 de Fevereiro de 2019
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

## PORTARIA Nº 113 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1941445

PORTARIA Nº 113 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, ao servidor FRANCISCO RODRIGO DE MELO – matrícula nº 111.058-1 - ocupante do cargo de Assessor de Comunicação , do quadro de pessoal comissionado - desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 09/01/2018 à 08/01/2019, de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, e abono de férias de 1/3 (um terço), com início do gozo de férias dia:18/02/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 04 de Fevereiro de 2019
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

## PORTARIA Nº 114 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1941450

PORTARIA Nº 114 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, ao servidor JEFERSON RODRIGO MARKOS – matrícula nº 108.197-1 - ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem , do quadro de pessoal efetivo/estatutário - desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 01/11/2017 à 31/10/2018, de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, e abono de férias de 1/3 (um terço), com início do gozo de férias dia:04/02/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 04 de Fevereiro de 2019
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

## PORTARIA Nº 115 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1941451

PORTARIA Nº 115 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, ao servidor JOSÉ ALUIR COSTA – matrícula nº 10.235-7 - ocupante do cargo de Agente de Defesa Civil , do quadro de pessoal efetivo/estatutário - desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 22/02/2018 à 21/02/2019, de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, e abono de férias de 1/3 (um terço), com início do gozo de férias dia:22/02/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 04 de Fevereiro de 2019
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

## PORTARIA Nº 119 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1941461

PORTARIA Nº 119 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a servidora NADIA LUCI PACHECO – matrícula nº 658.138-1 - ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde , do quadro de pessoal celetista/EP - desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 16/10/2017 à 15/10/2018, de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, e abono de férias de 1/3 (um terço), com início do gozo de férias dia:05/02/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 04 de Fevereiro de 2019
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

## PORTARIA Nº 120 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1941462

PORTARIA Nº 120 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a servidora NEUCELIA HENRIQUE HAUSS – matrícula nº 139.378-1 - ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais , do quadro de pessoal efetivo/estatutário - desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 01/07/2018 à 30/06/2019, de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, e abono de férias de 1/3 (um terço), com início do gozo de férias dia:11/02/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 04 de Fevereiro de 2019
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

## PORTARIA Nº 121 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1941467

PORTARIA Nº 121 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a servidora RITA DE CACIA KEPP HENRIQUE – matrícula nº 114.774-5 - ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais , do quadro de pessoal efetivo/estatutário - desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 01/07/2017 à 30/06/2018, de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, e abono de férias de 1/3 (um terço), com início do gozo de férias dia:04/02/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 04 de Fevereiro de 2019
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

## PORTARIA Nº 122 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1941468

PORTARIA Nº 122 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a servidora SANDRA MARIA STEMPOSKI – matrícula nº 85.421-4 - ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem , do quadro de pessoal efetivo/estatutário - desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 22/02/2017 à 21/02/2018, de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, e abono de férias de 1/3 (um terço), com início do gozo de férias dia:04/02/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 04 de Fevereiro de 2019
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

## PORTARIA Nº 123 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1941469

PORTARIA Nº 123 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, ao servidor SEDIVAL MELLO DE ARAUJO – matrícula nº 87.327-2 - ocupante do cargo de Condutor de Veículos e Máquinas , do quadro de pessoal efetivo/estatutário - desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 01/04/2017 à 31/03/2018, de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, e abono de férias de 1/3 (um terço), com início do gozo de férias dia:04/02/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 04 de Fevereiro de 2019
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

## PORTARIA Nº 124 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1941472

PORTARIA Nº 124 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a servidora SONIA LUZIA DE LIMA GASSNER – matrícula nº 164.623-2 - ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem , do quadro de pessoal efetivo/estatutário - desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 18/02/2018 à 17/02/2019, de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, e abono de férias de 1/3 (um terço), com início do gozo de férias dia:18/02/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 04 de Fevereiro de 2019
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

## PORTARIA Nº 125 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1941479

PORTARIA Nº 125 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a servidora SUELLEN CRISTINE KUSMA – matrícula nº 663.638-1 - ocupante do cargo de Professor , do quadro de pessoal efetivo/estatutário - desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 22/02/2018 à 21/02/2019, de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, e abono de férias de 1/3 (um terço), com início do gozo de férias dia:01/02/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 04 de Fevereiro de 2019
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

## PORTARIA Nº 126 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1941480

PORTARIA Nº 126 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a servidora THIANE KOEPP GRESELLE – matrícula nº 168.475-0 - ocupante do cargo de Médico Clínico Geral , do quadro de pessoal efetivo/estatutário - desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 01/11/2017 à 31/10/2018, de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, e abono de férias de 1/3 (um terço), com início do gozo de férias dia:04/02/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 04 de Fevereiro de 2019
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

## PORTARIA Nº 127 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1941483

PORTARIA Nº 127 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, ao servidor VALDIR VALDEMIRO VOGEL – matrícula nº 10.570-8 - ocupante do cargo de Sub Diretor , do quadro de pessoal comissionado - desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 04/12/2017 à 03/12/2018, de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, e abono de férias de 1/3 (um terço), com início do gozo de férias dia:01/02/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 04 de Fevereiro de 2019
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

## PORTARIA Nº 129 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1941488

PORTARIA Nº 129 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a servidora ZENI ZADROIESKI SOARES – matrícula nº 77.550-1 - ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais , do quadro de pessoal efetivo/estatutário - desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 21/07/2017 à 20/07/2018, de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, e abono de férias de 1/3 (um terço), com início do gozo de férias dia:04/02/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 04 de Fevereiro de 2019
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

## PORTARIA Nº. 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1941118

PORTARIA Nº. 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, ao servidor ADÃO SIDNEI PUCHINSKI – matrícula nº. 6.122-3, ocupante do cargo de Assistente Social , do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 05/03/2016 à 04/03/2017 sendo 20 (vinte) dias para serem gozados e 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário, e abono de férias de 1/3 (um terço), de acordo com o previsto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, com início do gozo das férias dia: 02/01/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 02 de Janeiro de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

## PORTARIA Nº. 002 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1941121

PORTARIA Nº. 002 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, ao servidor AÉCIO RODRIGO BUDANT – matrícula nº. 103.950-0, ocupante do cargo de Assessor de Planejamento Orçamentário , do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 11/03/2017 à 10/03/2018 sendo 20 (vinte) dias para serem gozados e 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário, e abono de férias de 1/3 (um terço), de acordo com o previsto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, com início do gozo das férias dia: 14/01/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 02 de Janeiro de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

## PORTARIA Nº. 008 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1941129

PORTARIA Nº. 008 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a servidora DEISY CRUZ – matrícula nº. 667.820-1, ocupante do cargo de Cuidador , do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 01/08/2017 à 31/07/2018 sendo 20 (vinte) dias para serem gozados e 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário, e abono de férias de 1/3 (um terço), de acordo com o previsto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, com início do gozo das férias dia: 15/01/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 02 de Janeiro de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

## PORTARIA Nº. 009 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1941130

PORTARIA Nº. 009 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a servidora DENISE MAGALI MOSKVIN – matrícula nº. 1.902-2, ocupante do cargo de Secretário Adjunto , do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 02/01/2017 à 01/01/2018 sendo 20 (vinte) dias para serem gozados e 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário, e abono de férias de 1/3 (um terço), de acordo com o previsto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, com início do gozo das férias dia: 02/01/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 02 de Janeiro de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

## PORTARIA Nº. 010 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1941131

PORTARIA Nº. 010 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, ao servidor DIEGO MARQUES FLORIANDO – matrícula nº. 119.393-3, ocupante do cargo de Condutor de Veículos e Máquinas , do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 08/03/2015 à 07/03/2016 sendo 20 (vinte) dias para serem gozados e 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário, e abono de férias de 1/3 (um terço), de acordo com o previsto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, com início do gozo das férias dia: 02/01/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 02 de Janeiro de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

## PORTARIA Nº. 011 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1941132

PORTARIA Nº. 011 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, ao servidor DONALDO AUGUSTO DO PRADO HAACK – matrícula nº. 141.275-3, ocupante do cargo de Assessor , do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 19/07/2017 à 18/07/2018 sendo 20 (vinte) dias para serem gozados e 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário, e abono de férias de 1/3 (um terço), de acordo com o previsto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, com início do gozo das férias dia: 02/01/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 02 de Janeiro de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

## PORTARIA Nº. 019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1941147

PORTARIA Nº. 019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, ao servidor GERSON LUIS LESCOVITZ – matrícula nº. 4.820-11, ocupante do cargo de Condutor de Veículos e Máquinas , do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 16/03/2017 à 15/03/2018 sendo 20 (vinte) dias para serem gozados e 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário, e abono de férias de 1/3 (um terço), de acordo com o previsto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, com início do gozo das férias dia: 14/01/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 02 de Janeiro de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

## PORTARIA Nº. 024 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1941155

PORTARIA Nº. 024 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, ao servidor JOSÉ ALFREDO MACIEL – matrícula nº. 27.944-3, ocupante do cargo de Condutor de Veículos e Máquinas , do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 08/03/2016 à 07/03/2017 sendo 20 (vinte) dias para serem gozados e 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário, e abono de férias de 1/3 (um terço), de acordo com o previsto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, com início do gozo das férias dia: 02/01/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 02 de Janeiro de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

## PORTARIA Nº. 028 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1941163

PORTARIA Nº. 028 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a servidora LADY APARECIDA SCHPANSKI – matrícula nº. 661.813-1, ocupante do cargo de Cuidador , do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 23/11/2016 à 22/11/2017 sendo 20 (vinte) dias para serem gozados e 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário, e abono de férias de 1/3 (um terço), de acordo com o previsto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, com início do gozo das férias dia: 15/01/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 02 de Janeiro de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

## PORTARIA Nº. 030 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1941165

PORTARIA Nº. 030 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a servidora LUCIANE TOMCZYK – matrícula nº. 178.187-4, ocupante do cargo de Sub Diretor , do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 05/09/2017 à 04/09/2018 sendo 20 (vinte) dias para serem gozados e 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário, e abono de férias de 1/3 (um terço), de acordo com o previsto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, com início do gozo das férias dia: 02/01/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 02 de Janeiro de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

## PORTARIA Nº. 041 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1941179

PORTARIA Nº. 041 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, ao servidor NILTON AVANIR HURMUS – matrícula nº. 83.194-2, ocupante do cargo de Gestor , do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 02/07/2014 à 01/07/2015 sendo 20 (vinte) dias para serem gozados e 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário, e abono de férias de 1/3 (um terço), de acordo com o previsto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, com início do gozo das férias dia: 14/01/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 02 de Janeiro de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

## PORTARIA Nº. 044 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1941184

PORTARIA Nº. 044 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, ao servidor OSMAR CACHUC – matrícula nº. 159.042-0, ocupante do cargo de Assistente Administrativo , do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 01/02/2017

à 31/01/2018 sendo 20 (vinte) dias para serem gozados e 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário, e abono de férias de 1/3 (um terço), de acordo com o previsto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, com início do gozo das férias dia: 07/01/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 02 de Janeiro de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

## PORTARIA Nº. 047 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1941188

PORTARIA Nº. 047 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, ao servidor RAFAEL VOIGT – matrícula nº. 670.227-1, ocupante do cargo de Secretário Adjunto , do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 04/12/2017 à 03/12/2018 sendo 20 (vinte) dias para serem gozados e 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário, e abono de férias de 1/3 (um terço), de acordo com o previsto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, com início do gozo das férias dia: 02/01/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 02 de Janeiro de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

## PORTARIA Nº. 049 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1941190

PORTARIA Nº. 049 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, ao servidor REGINALDO TEODORO DUBIELA – matrícula nº. 107.590-1, ocupante do cargo de Operador de Máquina/Retroescavadeira , do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 17/03/2017 à 16/03/2018 sendo 20 (vinte) dias para serem gozados e 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário, e abono de férias de 1/3 (um terço), de acordo com o previsto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, com início do gozo das férias dia: 02/01/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 02 de Janeiro de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

## PORTARIA Nº. 050 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1941191

PORTARIA Nº. 050 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a servidora RENATE JÉSSICA LINS KRZESINSKI – matrícula nº. 191.582-0, ocupante do cargo de Psicólogo , do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 01/12/2016 à 30/11/2017 sendo 20 (vinte) dias para serem gozados e 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário, e abono de férias de 1/3 (um terço), de acordo com o previsto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, com início do gozo das férias dia: 02/01/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 02 de Janeiro de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

## PORTARIA Nº. 054 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1941222

PORTARIA Nº. 054 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, ao servidor SANDRO JOSÉ BORGES – matrícula nº. 1.481-0, ocupante do cargo de Servente , do quadro de pessoal celetista desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 02/12/2017 à 01/12/2018 sendo 20 (vinte) dias para serem gozados e 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário, e abono de férias de 1/3 (um terço), de acordo com o previsto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, com início do gozo das férias dia: 03/01/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 02 de Janeiro de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

## PORTARIA Nº. 061 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1941240

PORTARIA Nº. 061 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a servidora TATIANE DE FATIMA DEVOIASKI – matrícula nº. 193.020-0, ocupante do cargo de Fisioterapeuta , do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 05/01/2018 à 04/01/2019 sendo 20 (vinte) dias para serem gozados e 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário, e abono de férias de 1/3 (um terço), de acordo com o previsto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, com início do gozo das férias dia: 07/01/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 02 de Janeiro de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

## PORTARIA Nº. 062 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1941242

PORTARIA Nº. 062 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a servidora VALDOLINA DE JESUS S. F. DA SILVA – matrícula nº. 84.417-2, ocupante do cargo de Assistente Social , do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 05/04/2017 à 04/04/2018 sendo 20 (vinte) dias para serem gozados e 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário, e abono de férias de 1/3 (um terço), de acordo com o previsto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, com início do gozo das férias dia: 02/01/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 02 de Janeiro de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

## PORTARIA Nº. 065 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1941246

PORTARIA Nº. 065 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, ao servidor ZAIR PACKER – matrícula nº. 1.600-4, ocupante do cargo de Secretário de Administração e Planejamento , do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 01/11/2017 à 31/10/2018 sendo 20 (vinte) dias para serem gozados e 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário, e abono de férias de 1/3 (um terço), de acordo com o previsto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, com início do gozo das férias dia: 02/01/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 02 de Janeiro de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

## PORTARIA Nº. 066 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1941250

PORTARIA Nº. 066 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER a servidora SIMONE SANTOS LIMA IQUEUTI, matrícula nº. 128.619-5, ocupante do cargo de Professor, do quadro do pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte retorno a carga horária de sua efetivação – 40,00 (quarenta) horas semanais a contar do dia: 01/01/2019.
Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 02 de Janeiro de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

## PORTARIA Nº. 067 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1941254

PORTARIA Nº. 067 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
SUSTAR a partir do dia 02/01/2019, o gozo de férias da servidora SOELI TEREZINHA REZENDE – matrícula n°. 178.055-1, cargo de Técnico em Enfermagem, do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal, referente período de aquisição: 16/12/2017 à 15/12/2018, ficando um saldo de 23 (vinte e três) dias para serem gozados oportunamente de acordo com o previsto no art. 72, parágrafo único da Lei Complementar nº. 138/2009.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 02 de Janeiro de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

## PORTARIA Nº. 068 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1941258

PORTARIA Nº. 068 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER a Servidora PRISCILA DE OLIVEIRA, matrícula nº 134.902-3, ocupante do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, do quadro do pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal, 02 (dois) anos de licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares, de acordo com o previsto no artigo 80 da Lei Complementar nº 138/2009, a contar do dia: 03/01/2019.
Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 02 de Janeiro de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

## PORTARIA Nº. 071 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1941261

PORTARIA Nº. 071 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER a Servidora CLEA DA SILVEIRA XAVIER, matrícula nº 84.972-3, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do quadro do pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal, licença sem vencimentos por prazo indeterminado para acompanhar seu cônjuge, de acordo com o previsto no artigo 76, parágrafo único da Lei Complementar nº 138/2009, a contar do dia: 02/01/2019.
Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 02 de Janeiro de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

## PORTARIA Nº. 072 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1941263

PORTARIA Nº. 072 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, ao Servidor NILTON AVANIR HURMUS – matrícula nº. 83.194-2, cargo de Gestor do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal, 7¹/² (sete e meio) dias saldo de férias, suspensas de acordo com a Portaria nº. 061 – de 05/02/2018, referente período de aquisição: 02/07/2013 à 01/07/2014, com início do gozo de férias a contar do dia: 03/02/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 02 de Janeiro de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

## PORTARIA Nº. 073 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1941362

PORTARIA Nº. 073 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, ao Servidor JOÃO FRANCISCO CANANI JÚNIOR – matrícula nº. 88.463-4, cargo de Secretário de Agricultura e Meio Ambiente do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal, 10 (dez) dias saldo de férias, suspensas de acordo com a Portaria nº. 153 de 15/03/2018, referente período de aquisição: 08/03/2017 à 07/03/2018, com início do gozo de férias a contar do dia: 07/01/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 02 de Janeiro de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

## PORTARIA Nº. 074 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1941360

PORTARIA Nº. 074 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER a Servidora WANDA CASEMIRA BECKERT, matrícula nº 56.421-5 , ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, do quadro do pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal, 02 (dois) anos de licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares, conforme requerimento protocolado sob o nº 1.159/2018, e, de acordo com o previsto no artigo 80 da Lei Complementar nº 138/2009, a contar do dia: 01/01/2019.
Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 02 de Janeiro de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

## PORTARIA Nº. 075 DE 07 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1941365

PORTARIA Nº. 075 DE 07 DE JANEIRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
SUSTAR a partir do dia 07/01/2019, o gozo de férias da servidora DAIANE MARIA ANTUNES FERNANDES KMIECIK – matrícula n°. 614.165-1 , cargo de Secretaria Escola, do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal, referente período de aquisição: 02/08/2017 à 01/08/2018, ficando um saldo de 18 (dezoito) dias para serem gozados oportunamente de acordo com o previsto no art. 72, parágrafo único da Lei Complementar nº. 138/2009.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 07 de Janeiro de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

## PORTARIA Nº. 076 DE 08 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1941367

PORTARIA Nº. 076 DE 08 DE JANEIRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DETERMINAR, que todos os veículos (automóveis, caminhões e máquinas) da frota municipal, quando houver a necessidade de encaminhá-los à oficinas mecânicas para consertos e/ou reparos, antes deverão passar por avaliação procedida pelo servidor municipal – Técnico em Mecânica, que emitirá um parecer da real situação que se encontra o veículo (automóvel, caminhão ou máquinas), para posterior encaminhamento para o devido conserto.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 08 de Janeiro de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

## PORTARIA Nº. 077 DE 14 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1941368

PORTARIA Nº. 077 DE 14 DE JANEIRO DE 2018.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Dispensar a servidora CAMILE NOVAK FRAGOSO – matrícula nº 681.474-1, das funções que exercia no cargo de Professor - ACT, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a contar do dia: 21/01/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 14 de Janeiro de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Planejamento desta Prefeitura Municipal, na data supra.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

## PORTARIA Nº. 078 DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1941370

PORTARIA Nº. 078 DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Dispensar a servidora CHELLY ADRIANE SCHIESSL – matrícula nº 676.128-2, das funções que exercia no cargo de Agente Comunitário de Saúde – CLT/ EP, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a contar do dia: 02/01/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 14 de Janeiro de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Planejamento desta Prefeitura Municipal, na data supra.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

## PORTARIA Nº. 079 DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1941371

PORTARIA Nº. 079 DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR o servidor GLEDSON RUBENS MARTINS – matrícula nº 687.162-1, das funções que exercia no cargo de Sub Diretor, do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal, a contar do dia: 07/01/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 14 de Janeiro de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Planejamento desta Prefeitura Municipal, na data supra.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

## PORTARIA Nº. 080 DE 14 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1941376

PORTARIA Nº. 080 DE 14 DE JANEIRO DE 2018.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR o servidor PAULO CALDAS – matrícula nº 56.200-, das funções que exercia no cargo de Sub Diretor, do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal, a contar do dia: 02/01/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 14 de Janeiro de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Planejamento desta Prefeitura Municipal, na data supra.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

## PORTARIA Nº. 081 DE 14 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1941378

PORTARIA Nº. 081 DE 14 DE JANEIRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR o servidor ABRAHÃO MUSSI – matrícula nº. 119.385-11 - para exercer o cargo de Secretário do Desenvolvimento Econômico e Turismo – do quadro do pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal, a contar do dia: 16/01/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 14 de Janeiro de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

## PORTARIA Nº. 093 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1941393

PORTARIA Nº. 093 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER a Servidora TATIANE JASCUF KURPIEL BALAK – matrícula nº. 137.340-2, cargo de Nutricionista – do quadro de pessoal celetista - EP da Secretaria de Saúde, desta Prefeitura Municipal - 68 (sessenta e oito ) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Atestado Médico a contar do dia: 02/01/2019 à 10/03/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 04 de Fevereiro de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

## PORTARIA Nº. 096 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1941399

PORTARIA Nº. 096 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER ao Servidor VAGNER JOSÉ DETONI, matrícula nº 112.895-5 , ocupante do cargo de Professor, do quadro do pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal, 02 (dois) anos de licença sem vencimentos (prorrogação) para tratar de assuntos particulares, conforme requerimento protocolado sob o nº 008/2019, e, de acordo com o previsto no artigo 80 da Lei Complementar nº 138/2009, a contar do dia: 01/02/2019.
Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 04 de Fevereiro de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

## PORTARIA Nº. 097 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1941402

PORTARIA Nº. 097 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Dispensar o servidor JOSÉ EDUARDO FABRINI DE MARIA – matrícula nº 687.022-1, das funções que exercia no cargo de Médico Clínico Geral - ACT, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde, a contar do dia: 07/01/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 04 de Fevereiro de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Planejamento desta Prefeitura Municipal, na data supra.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

## PORTARIA Nº. 098 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1941405

PORTARIA Nº. 098 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR a Sra DEBORA MARQUES DOS ANJOS – matrícula nº. 614.505-2 , para exercer suas funções no cargo de Secretário de Escola – do quadro de pessoal – comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte a contar do dia: 04/02/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 04 de Fevereiro de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

## PORTARIA Nº. 099 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1941408

PORTARIA Nº. 099 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR o Sr GILSON JORGE DE CAMARGO WEIGERT – matrícula nº. 690.244-1 , para exercer suas funções no cargo de Médico Clínico Geral – do quadro de pessoal – ACT/CLT desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Saúde a contar do dia: 21/01/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 04 de Fevereiro de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

## PORTARIA Nº. 100 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1941410

PORTARIA Nº. 100 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR a servidora DARLENE CHECHI MARTINS – matrícula nº. 139.238-2, das funções que exercia no cargo de Sub Diretor – do quadro do pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal, Secretaria de Viação e Obras a contar do dia: 19/02/2018.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 19 de Fevereiro de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

## PORTARIA Nº. 101 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1941419

PORTARIA Nº. 101 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR o servidor ANTONIO CARLOS ALVES DE LIMA – matrícula nº 10.375-6, das funções que exercia no cargo de Diretor, do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal, a contar do dia: 11/02/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 04 de Fevereiro de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Planejamento desta Prefeitura Municipal, na data supra.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

## PORTARIA Nº. 102 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1941421

PORTARIA Nº. 102 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR o servidor JACKSON LUIS SOARES – matrícula nº 672.173-1, das funções que exercia no cargo de Sub Diretor, do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal, a contar do dia: 08/02/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 04 de Fevereiro de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Planejamento desta Prefeitura Municipal, na data supra.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

## PORTARIA Nº. 107 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1941430

PORTARIA Nº. 107 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a servidora ANA MARIA MÜLLER PEREIRA DA SILVA – matrícula nº. 143.260-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais , do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 28/08/2017 à 27/08/2018 sendo 20 (vinte) dias para serem gozados e 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário, e abono de férias de 1/3 (um terço), de acordo com o previsto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, com início do gozo das férias dia: 04/02/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 04 de Fevereiro de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

## PORTARIA Nº. 108 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1941433

PORTARIA Nº. 108 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, ao servidor ANTONIO REINALDO WELK – matrícula nº. 77.283-3, ocupante do cargo de Condutor de Veículos e Máquinas , do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 01/04/2016 à 31/03/2017 sendo 20 (vinte) dias para serem gozados e 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário, e abono de férias de 1/3 (um terço), de acordo com o previsto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, com início do gozo das férias dia: 18/02/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 04 de Fevereiro de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

## PORTARIA Nº. 110 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1941436

PORTARIA Nº. 110 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, ao servidor ELIZIO DANIEL KESSIN – matrícula nº. 118.141-3, ocupante do cargo de Condutor de Veículos e Máquinas , do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 01/04/2017 à 31/03/2018 sendo 20 (vinte) dias para serem gozados e 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário, e abono de férias de 1/3 (um terço), de acordo com o previsto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, com início do gozo das férias dia: 04/02/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 04 de Fevereiro de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

## PORTARIA Nº. 111 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1941439

PORTARIA Nº. 111 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, ao servidor ESTANISLAU FIOLEK NETO – matrícula nº. 7.340-12, ocupante do cargo de Assistente Administrativo , do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 10/02/2018 à 09/02/2019 sendo 20 (vinte) dias para serem gozados e 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário, e abono de férias de 1/3 (um terço), de acordo com o previsto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, com início do gozo das férias dia: 11/02/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 04 de Fevereiro de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

## PORTARIA Nº. 116 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1941454

PORTARIA Nº. 116 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a servidora LUCIANE DE ALMEIDA – matrícula nº. 187.674-0, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem , do quadro de pessoal celetista/EP desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 06/10/2017 à 05/10/2018 sendo 20 (vinte) dias para serem gozados e 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário, e abono de férias de 1/3 (um terço), de acordo com o previsto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, com início do gozo das férias dia: 18/02/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 04 de Fevereiro de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

## PORTARIA Nº. 117 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1941456

PORTARIA Nº. 117 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a servidora MAIARA CZOUPYNSKI – matrícula nº. 671.100-3, ocupante do cargo de Diretor , do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 20/02/2018 à 19/02/2019 sendo 20 (vinte) dias para serem gozados e 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário, e abono de férias de 1/3 (um terço), de acordo com o previsto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, com início do gozo das férias dia: 20/02/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 04 de Fevereiro de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

## PORTARIA Nº. 118 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1941459

PORTARIA Nº. 118 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, ao servidor MAURICIO DE SOUZA DOBROCHINSKI – matrícula nº. 153.257-0, ocupante do cargo de Ouvidor Geral , do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 11/03/2017 à 10/03/2018 sendo 20 (vinte) dias para serem gozados e 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário, e abono de férias de 1/3 (um terço), de acordo com o previsto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, com início do gozo das férias dia: 11/02/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 04 de Fevereiro de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

## PORTARIA Nº. 128 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1941484

PORTARIA Nº. 128 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, ao servidor WANDERLEI FRANCISCO VALIM – matrícula nº. 82.481-11, ocupante do cargo de Condutor de Veículos e Máquinas , do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 02/04/2016 à 01/04/2017 sendo 20 (vinte) dias para serem gozados e 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário, e abono de férias de 1/3 (um terço), de acordo com o previsto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, com início do gozo das férias dia: 18/02/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 04 de Fevereiro de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

## PORTARIA Nº. 130 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1941490

PORTARIA Nº. 130 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, ao servidor JOSUÉ DE ALMEIDA – matrícula nº. 187.038-1, ocupante do cargo de Sub Diretor , do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 06/03/2017 à 05/03/2018 sendo 20 (vinte) dias para serem gozados e 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário, e abono de férias de 1/3 (um terço), de acordo com o previsto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, com início do gozo das férias dia: 23/01/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 04 de Fevereiro de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

## PORTARIA Nº. 131 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1941498

PORTARIA Nº. 131 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a servidora RITA DE CÁCIA KEPP HENRIQUE – matrícula nº. 11.477-5 – ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura, 60 (sessenta) dias de licença-prêmio, de acordo com artigo 73, inciso VIII - § 3º, da Lei Complementar nº. 138/2009, referente período de aquisição: 01/01/2010 à 31/12/2014, a contar do dia 06/03/2019 e termino dia 04/05/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 04 de Fevereiro de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

## PORTARIA Nº. 132 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1941502

PORTARIA Nº. 132 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a servidora ANA KARINE BIANEK GUIMARÃES DE OLIVEIRA – matrícula nº. 13.303-2 – ocupante do cargo de Professor, do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura, 90 (noventa) dias de licença-prêmio, de acordo com artigo 75, da Lei Complementar nº. 140/2009, referente período de aquisição: 01/01/2010 à 31/12/2014, a contar do dia 11/02/2019 e termino dia 11/05/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 04 de Fevereiro de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

## PORTARIA Nº. 133 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1941493

PORTARIA Nº. 133 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER a Servidora ANA HELENA CHIKALSKY DUBIEL, matrícula nº 141.984-0 , ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro do pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal, 02 (dois) anos de licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares, conforme requerimento protocolado sob o nº 091/2019, e, de acordo com o previsto no artigo 80 da Lei Complementar nº 138/2009, a contar do dia: 15/02/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 04 de Fevereiro de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

## PORTARIA Nº. 134 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1941494

PORTARIA Nº. 134 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER a Servidora ALEXSANDRA BASTOS DE ANDRADE, matrícula nº 79.944-3 , ocupante do cargo de Professor, do quadro do pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal, 02 (dois) anos de licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares, conforme requerimento protocolado sob o nº 107/2019, e, de acordo com o previsto no artigo 80 da Lei Complementar nº 138/2009, a contar do dia: 15/02/2019.
Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 04 de Fevereiro de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

## PORTARIA Nº. 135 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1941496

PORTARIA Nº. 135 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER a Servidora ANA PAULA ARTNER, matrícula nº 185.590-2 , ocupante do cargo de Professor, do quadro do pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal, 02 (dois) anos de licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares, conforme requerimento protocolado sob o nº 105/2019, e, de acordo com o previsto no artigo 80 da Lei Complementar nº 138/2009, a contar do dia: 22/02/2019.
Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 04 de Fevereiro de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

## PORTARIA Nº. 136 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1941506

PORTARIA Nº. 136 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER ao Servidor ERNANE HENRIQUE, matrícula nº 1.295-2 , ocupante do cargo de Condutor de Veículos e Máquinas, do quadro do pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal, 02 (dois) anos de licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares, conforme requerimento protocolado sob o nº 104/2019, e, de acordo com o previsto no artigo 80 da Lei Complementar nº 138/2009, a contar do dia: 20/03/2019.
Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 04 de Fevereiro de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

# Treze Tílias

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO PP 22/2019

Publicação Nº 1940902

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 22/2019 – PREGÃO PRESENCIAL

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração de páscoa na Praça Ministro Andreas Thaler, no gramado da Prefeitura e nos portais de entrada da cidade, com a utilização de material existente, inclusão de material necessário, compreendendo os serviços de restauração de peças, montagem, desmontagem, transporte adequado, de acordo com as especificações contidas no anexo VI - termo de referência, e demais dispositivos constantes do presente edital.

O recebimento dos envelopes contendo a "proposta" e "documentação" será até as 09h00 min do dia 22/03/2019, sendo que a abertura e o julgamento do processo licitatório serão no mesmo dia e horário, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Treze Tílias, situada na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias, CEP 89650-000. Mesmo local onde pode ser obtido o edital na íntegra. Maiores informações no telefone (49) 35370166.
MAURO DRESCH
Prefeito

### DECRETO 2470

Publicação Nº 1941761

DECRETO Nº 2.470/2019 de 11 de março de 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO DRESCH, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade da lei,
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 117.500,00 ( cento e dezessete mil e quinhentos reais ), a fim de reforçar as seguintes dotações orçamentárias:
06– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
01 – ENSINO INFANTIL
2.425 – Educação Infantil – Creche – Recursos próprios
(54) 4.4.90.00.00.00.00.00.0001 .....R$ 35.000,00
03 – ENSINO MÉDIO/SUPERIOR
2.205-Manutenção do Polo verdes vales
(135) 3.3.90.00.00.00.00.00.0609 ..... R$ 20.000,00

07– SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES
01 – SERVIÇOS DE CULTURA
2017 – Manutenção dos serviços de cultura
(134) 3.3.50.00.00.00.00.00.0609 ..... R$ 40.000,00
02 – SERVIÇOS DE ESPORTES
2018 – Manutenção das atividades desportivas
(98) 3.3.50.00.00.00.00.00.0105 ..... R$ 22.500,00

Art. 2º. Para fazer frente ao crédito constante no artigo anterior, serão utilizados recursos do SUPERÁVIT/2018 no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e anulados recursos das dotações orçamentárias abaixo, no valor de R$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais).
06– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
01 – ENSINO INFANTIL
2.425 – Educação Infantil – Creche – merenda escolar
(52) 3.1.90.00.00.00.00.00.0001 .....R$ 35.000,00

07– SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE
02 – SERVIÇOS DE ESPORTES
2018 – Manutenção das atividades desportivas
(99) 3.3.50.00.00.00.00.00.0105 ..... R$ 22.500,00

Art. 3°. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias,

aos 11 dias do mês de março de 2019.
MAURO DRESCH
Prefeito

Registrado e Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

# Trombudo Central

## Prefeitura

### DECRETO 017/19

Publicação Nº 1941519

DECRETO 017/19 DE 11 DE MARÇO DE 2019.
NOMEIA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 52 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 1594 de 05 de junho de 2009, que institui o Plano Diretor Participativo de Trombudo Central/SC e dá outras providências e, suas alterações posteriores.

RESOLVE:
Art.1º - Fica NOMEADA a equipe técnica, responsável pela revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Trombudo Central, composta pelos membros abaixo descritos:

GEZIEL BALCKER – Secretário de Administração e Finanças
WAGNER DALPIAZ – Engenheiro
ELIENAI DA SILVA – Fiscal de Obras e Posturas
OZIEL ADALBERTO SCHLEMPER – Agente Administrativo
MAIARA PINHEIRO - Estagiária

Art. 2º - A coordenação dos trabalhos de revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Trombudo Central, ficará a cargo do Sr. Geziel Balcker, Secretário Municipal de Administração e Finanças e Secretário do Planejamento Urbano Interino.

Art. 3º - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 11 de março de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

### PORTARIA 146/19

Publicação Nº 1941192

PORTARIA 146/19 DE 06 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Complementar nº 816 de 31 de outubro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora pública municipal Sra. IRACI DE OLIVEIRA GONÇALVES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Crecheira, a concessão de 01 (um) mês de licença Prêmio por assiduidade, referente ao período aquisitivo compreendido entre 08/02/2011 a 08/02/2016, a partir de 04 de março de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 04 de março de 2019, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 06 de março de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

## PORTARIA 147/19

Publicação Nº 1941569

PORTARIA 147/19 DE 06 DE MARÇO DE 2019.

RETIFICA A PORTARIA 108/19 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019, QUE NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: o art. 2° da Lei Complementar 1772 de 30 de abril de 2013;

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 013/2018 de 28 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO: o Decreto 144/18 de 20 de dezembro de 2018, que homologa a classificação final do Edital 013/2018;

CONSIDERANDO: o superior interesse e o indispensável funcionamento do serviço público;

RESOLVE:
Art. 1º - RETIFICA a Portaria 108/19, que nomeia em caráter temporário a Sra. LUCIANA ISIDORO VELHO, a exercer o cargo de provimento temporário de Auxiliar de Sala, com carga horária de 30:00 horas semanais, para desempenhar suas funções junto C.E.I. Pinguinho de Gente, no período compreendido entre 11 de fevereiro de 2019 a 20 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 06 de março de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

# Tunápolis

## Prefeitura

### DESERTA.PROCESSO DE COMPRA N°.: 65/2019, PREGÃO PRESENCIAL N°: 43/2019

Publicação Nº 1941486

O Município de Tunápolis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor RENATO PAULATA torna público para conhecimento dos interessados, que o Processo de Compra N°.: 65/2019, Pregão Presencial n°: 43/2019 cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO CALHAS, RUFOS E COMPONENTES EM CHAPA GALVANIZADA COM A DEVIDA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM IMÓVEIS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE, não houve nenhum interessado em participar do evento, ocasionando em uma licitação DESERTA.

### PORTARIA Nº 5026/2019

Publicação Nº 1941303

PORTARIA Nº. 5.026/2019
Em 11 de Março de 2.019
NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e legislação vigente, especialmente a Lei Municipal nº 1.072/2012;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, os novos Conselheiros, representando o Poder Público, no Conselho Municipal de Assistência Social.

GOVERNAMENTAIS

A - Da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social
Titular: Siliane Meier Suplente: Luana Heberle

B - Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Titular: Marciele Schaefer Suplente: Daniele Schneiders

C - Da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda
Titular: Nelcina Maria Decker Suplente: Bruno Lengert

D - Da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Titular: Pedro Baumgratz Suplente: Solange Beatriz Melz

E – Do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS
Titular: Cleonice Deisi Yess Suplente: Franciele Staub

NÃO GOVERNAMENTAIS

F - Da Associação Hospitalar de Tunápolis
Titular: Clair de Fátima Guarda Pohlmann Suplente: Dirce Schneider

G – Dos Usuários ou Organização dos Usuários da Assistência Social
Titular: Edgar Staudt Suplente: Décio Aloísio Weber
Titular: Beatriz Terezinha S. Welter Suplente: Maria Helena G. Berwanger

H - Das Pastorais ou Movimentos Populares
Titular: Maria Helena Kirchner Suplente: Wilma Scherer

I – Das Entidades Sócio Assistenciais
Titular: Denise Zoz Suplente: Néli Célia Petry

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº. 4.822, de 02 de Maio de 2.018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 11 de Março de 2019
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

NELCINA MARIA DECKER
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

## PROCESSO DE COMPRA N°.: 79/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°: 53/2019

Publicação Nº 1941826

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO N.111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 79/2019
Pregão Presencial n°: 53/2019
REGISTRO DE PREÇO
Data Emissão: 11/03/2019
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário por LOTE

O Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, por intermédio de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial n° 53/2019, do tipo Menor Preço Unitário por LOTE, conforme dispõe a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014 e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as propostas de preços e de nº 02, contendo a documentação de habilitação serão recebidos pela pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, situado na Rua João Castilho, 111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às 8:30 horas do dia 25/03/2019, iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DECORAÇÃO,ORNAMENTAÇÃO E PAISAGISMO PARA SUPRIR A DEMANDA PRÉ ESTABELECIDA DE DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO, COMO PÁSCOA, PROGRAMAÇÃO DE ANIVERSÁRIO DE 30 ANOS DE EMANCIPAÇÃO, BAILE DE ESCOLHA DAS SOBERANAS, PROGRAMAÇÃO DE OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL, SEMANA DA CULTURA, MUSIKANTENFEST, NATAL, ENTRE OUTROS QUE A MUNICIPALIDADE JULGAR NECESSÁRIO, BEM COMO O SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE UM ARCO DE BALÕES, KITS PARA AS SOBERANAS E ARRANJOS DE FLORES, COM TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS INCLUSOS, CONFORME INTES, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até 8:30 horas do dia 25/03/2019.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

## PROCESSO DE COMPRA N°.: 80/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°: 54/2019 DATA EMISSÃO: 12/03/2019

Publicação Nº 1941828

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO Nº 111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PROCESSO DE COMPRA N°.: 80/2019
PREGÃO PRESENCIAL N°: 54/2019
DATA EMISSÃO: 12/03/2019
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA, Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar n° 123/2006, Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei n. 8.666/93 e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até as 14h do dia 22 de Março de 2019 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

A presente licitação tem por objeto a contratação de serviço de fotografia profissional e revelação de fotos dos eventos do município. Especialmente, os eventos alusivos aos 30 anos de emancipação, nos dia 25, 26 e 27/04/2019, de acordo com as especificações técnicas, itens,

e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até 14:30 horas do dia 22/03/2019.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

# REAJUSTE CONTRATO 15.2019 POSTO PITANGA LTDA

Publicação Nº 1940437

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA**
Relação de Apostilamento de Itens

Página: 1/1
Data: 11/03/2019

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

Contrato nº: 15/2019
Processo nº: 287/2018
Contratada: Auto Posto Pitanga Ltda CNPJ/CPF: 03.920.016/0001-00
Objeto: 1.1. O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, destinados à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos de propriedade do Município de Tunápolis para o exercício de 2019.

OBJETO DO APOSTILAMENTO:
As partes, de comum acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/93, cominada com a Lei nº 8.883/94, e contrato 15/2019, Apostilam/aditam o presente contrato da Licitação PREGÃO PRESENCIAL n.º 210/2018 reajustando o valor do combustível, de acordo com a reajuste concedido pelo Governo Federal sendo os valores de : Óleo diesel S500 R$3,27(Três reais e vinte sete centavos)para R$3,43(Três reais e quarenta e três centavos). Esse Óleo diesel S500, é entregue, quando necessário pelo fornecedor Auto Posto Pitanga Ltda, nas máquinas que estão a serviço no interior do Município.

| Item | Descrição | Unid. | Preço Unit. Anterior | Preço Unit. Atual |
|---|---|---|---|---|
| 4 | Óleo Diesel Comum, a ser entregue durante o exercício de 201 | LT | 3,27 | 3,43 |

Tunápolis, 8 de Março de 2019

# Turvo

## Câmara Municipal

### PORTARIA 13/2019

Publicação Nº 1940127

PORTARIA N°. 13/19, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 97 da Lei 1.154/95 e suas alterações (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Turvo),

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença sem remuneração, a Servidora Alessandra Maragno Colonetti, CPF nº. 999.921.599-87, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Legislativo, SPE 20, (matrícula 929), para tratar assuntos de interesse particular, no período de 05 de Fevereiro de 2019 a 04 de Fevereiro de 2020, conforme artigo 97, da Lei nº. 1.154/95 e suas alterações. (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Turvo).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo(SC), 06 de Fevereiro de 2019.
Vereador HENDEL MARAGNO PESCADOR
Presidente da Câmara

Registrada e Publicada a presente Portaria nesta Secretaria, na data supra.

Vereador CARLOS EVERALDO DE STÉFANI
Primeiro Secretário

### PORTARIA 14/2019

Publicação Nº 1940135

PORTARIA Nº. 14/19, de 28 de Fevereiro de 2019.
Dispõe sobre a exoneração de Servidor que ocupa Cargo de Provimento em Comissão, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais ,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a Servidora FABIANA REZIN, CPF nº. 080.194.059/17, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessora das Comissões, SPC 050 ( Matrícula nº. 1177), do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº. 08/18 de 05 de Feveriro de 2018.

Turvo, em 28 de Fevereiro de 2019.
Vereador HENDEL MARAGNO PESCADOR
Presidente da Câmara

Registrada e Publicada a presente Portaria nesta Secretaria na data Supra.

Vereador CARLOS EVERALDO DE STÉFANI
Primeiro Secretário

## PORTARIA 15/2019

Publicação Nº 1940147

PORTARIA Nº 15/19, de 01 de Março de 2019.
Dispõe sobre a nomeação de cargo de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Complementar nº. 018/17, de 14 de setembro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, FABIANA REZIN, CPF nº. 080.194.059/17, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Gabinete, SPC 040, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo, com direito à remuneração estabelecida no Anexo II da Lei Complementar nº. 018/17, de 14 de setembro de 2017, e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo/SC, 01 de Março de 2019.
Vereador HENDEL MARAGNO PESCADOR
Presidente da Câmara

Registrada e Publicada a presente Portaria nesta Secretaria, na data Supra.

Vereador CARLOS EVERALDO DE STÉFANI
Primeiro Secretário

## RESOLUÇÃO 02/2019

Publicação Nº 1940202

RESOLUÇÃO nº 02/19, de 28 de Fevereiro de 2019.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto do Art. 22, I da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 2º. do artigo 76, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a senhora Vereadora GIZELI ESTEVAM BAESSO, licença sem vencimentos a partir de 28/02/2019, por ter sido nomeada conforme Portaria nº. 853/19, de 28 de Fevereiro de 2019, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Parlamentar, código PL/GAM-69, atividade Parlamentar Externa, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo/SC, em 28 de Fevereiro de 2019.
Vereador HENDEL MARAGNO PESCADOR
Presidente da Câmara

Registrada e Publicada a presente Resolução nesta Secretaria na data Supra.

Vereador CARLOS EVERALDO DE STÉFANI
Primeiro Secretário

# União do Oeste

## Prefeitura

### DECRETO N. 4098/2019

Publicação Nº 1941183

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.098/2019, DE 28 FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

"O Senhor CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e, em acordo com a Lei 1.113/2018;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de União do Oeste para o Exercício de 2019 no valor de R$ 9.088,59 (nove mil, oitenta e oito reais, e cinquenta e nove centavos), oriundos do superávit do exercício anterior (2018), destinado a suplementar os seguintes projetos/atividades e respectivas modalidades de despesa em fontes de recursos específicas:

ADICIONAR DOTAÇÕES

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Unidade Orçamentária: 05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 Educação - SUBFUNÇÃO: 361 Ensino Fundamental

Projeto Atividade: 2.010 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

| | |
|---|---|
| 165 - Aplicações Diretas - 3.1.90.00.00.00.00.00.03.0019 ..... | 9.088,59 |
| TOTAL SUPLEMENTADO ..... | 9.088,59 |

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício de 2018, originados das seguintes fontes de recursos:

ORIGEM DOS RECURSOS

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

| Código do Recurso | Código -Detalhamento | | Descrição dos Recursos | Saldo Utilizado - Superávit (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 00.03.0019 | 00 | Sem detalhamento das destinações de recursos | Superávit - fundeb 40% | 9.088,59 |
| TOTAL DE RECURSOS | | | ..... | 9.088,59 |

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

CELSO MATIELLO

Prefeito Municipal
Registrado em data supra e publicado cfe. Lei Municipal N.º 1010/2014.

## DECRETO N. 4102/2019

Publicação Nº 1941043

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.102, de 08 de março de 2019.
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAUDE, INSTITUI COMISSÃO ORGANIZADORA, DEFINE TEMÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando a resolução do Conselho Municipal da Saúde em reunião realizada no dia 07 de março de 2019 e considerando a Lei Orgânica 8.142/90, Decretos Presidenciais 7508/2011; 9463/2018,

DECRETA:
Art. 1° - Fica convocada a VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE de União do Oeste, a realizar-se no dia 02 de abril de 2019, com início às 13:00 horas e término às 17:00 horas, no Centro de Múltiplo uso do Município de União do Oeste, tendo como tema "DEMOCRACIA E SAÚDE: SAÚDE COMO DIREITO E CONSOLIDAÇÃO E FINANCIAMENTO DO SUS".

Art. 2° - Para organizar e realizar a VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE fica constituída a comissão, composta pelos seguintes membros:

I. Coordenador Geral: Vitório Gubert
II. Secretário Geral: Márcia Pulter
III. Relator Geral: Elizangela Zanotto / Beatriz Gubert Biazi
IV. Coordenador de Comunicação e Informação: Ediciane C. Bellé

Art. 3° - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, correrão por conta do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 08 de março de 2019.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme Lei Municipal N. 1010/2014.

# Urubici

## Prefeitura

### 1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 036/2018

Publicação Nº 1940770

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2018
TOMADA E PREÇOS Nº 004/2018
Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2018
Objeto: Contratação de Contratação de empresa especializada para reconstrução e contenção de taludes – Muros de Gabião, as margens do Rio Urubici, processo nº 59204.002586/2017-50/DAG/SEDEC-MI, com fornecimento de material e mão de obra de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e projeto técnico, anexos do presente edital. Contratado: Terrabase Terraplanagem Ltda. EPP. CNPJ: 12.535.370/0001-02. Prorrogação de prazo: 06 (seis) meses. Data assinatura: 26/02/2019. Cumpridas as formalidades, publique-se para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli- Prefeito Municipal.

### EDITAL 009/2019

Publicação Nº 1941620

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
Representante Legal, Prefeito Municipal, Antônio Zilli, torna público a dispensa de licitação, conforme art. 24, XXVI, da Lei n. 8.666/93, para Contratação do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, contrato de Programa CTP/PROLICITA/CIMCATARINA/2019–282, que tem por objeto o desenvolvimento do Programa de Licitações Compartilhadas – PROLICITA. CNPJ: 12.075.748/0001-32. Valor: R$ 43.332,00 (quarenta e três mil trezentos e trinta e dois reais). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente Extrato, para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli- Prefeito Municipal.

### EXTRATO ADITIVO PRAZO CONTRATO 008/2018

Publicação Nº 1940799

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2018
Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2018
Objeto: Cessão de uso de software da CONTRATADA à CONTRATANTE, consistentes na divulgação, publicação e gerenciamento do compêndio dos atos oficiais do Município supra descrito (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos, Concursos Públicos e Licitações) por este fornecidos, dispostos no site www.LeisMunicipais.com.br com link direcionado à página eletrônica do Município, em menu específico denominado "LEIS MUNICIPAIS", cuja URL de conexão será fornecida pela CONTRATADA ao setor técnico da CONTRATANTE, alem de colocar a disposição da CONTRATANTE a utilização do sistema com versão que permite a operacionalização por deficientes visuais com a possibilidade de pesquisas, possibilitando consulta em tempo real a tudo que acontece na legislação dos municípios brasileiros, cuja hospedagem, no backbone nacional com servidor dedicado, além de oferecer a utilização da versão "Móbile" adequada ao acesso através de acessibilidade web via telefonia celular. Contratado: Liz Serviços Online Ltda.
CNPJ: 03.725.725/0001-35. PRAZO DE EXECUÇÃO – Fica prorrogado por 36 (trinta e seis) meses. VALOR CONTRATUAL – R$ 39.578,04 (trinta e nove mil quinhentos e setenta e oito reais e quatro centavos). DATA DA ASSINATURA – 28/02/2019. Cumpridas as formalidades, publique-se para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli- Prefeito Municipal.

### EXTRATO CONTRATO Nº 013/2019

Publicação Nº 1940780

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
EXTRATO CONTRATO N° 013/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de segurança privada não armada durante a realização da XV FENAHORT – Festa Nacional das Hortaliças, para o período compreendido entre os dias 21 a 25 de março de 2019, conforme anexo I do Edital. Contratado: MDJ Segurança Privada e Vigilância Ltda ME. CNPJ: 10.392.048/0001-46. Valor: R$ 36.880,00 (trinta e seis mil oitocentos e oitenta reais). Data assinatura: 15/02/2019. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli- Prefeito Municipal.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2019

Publicação Nº 1940782

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
EXTRATO CONTRATO N° 014/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza durante a realização da XV FENAHORT Festa Nacional das Hortaliças, para o período compreendido entre os dias 21 a 24 de março de 2019, conforme descrito no Anexo 01 do Edital. Contratado: D6 Serviços e Obras Eireli. CNPJ: 11.388.0796/001-52. Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Data assinatura: 15/02/2019. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli- Prefeito Municipal.

## EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027/21018

Publicação Nº 1940773

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018
Extrato do 2º Termo Aditivo Contrato nº 027/2018
Objeto: Fornecimento de transporte escolar para os alunos da rede municipal e estadual, conforme Anexo 01 do Edital. Contratado: Zélio Marques Bitencourt MEI. CNPJ: 23.631.249/0001-09. Aditivo: Acréscimo de 08 km no trajeto percorrido, totalizando 93,6 km diários. Cumpridas as formalidades, publique-se para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli- Prefeito Municipal.

## EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATOS 004-005-006/2018

Publicação Nº 1940806

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
Processo Administrativo 007/2018-Pregão Presencial 005/2018
Objeto: Contratação para destinado ao fornecimento de transporte escolar para os alunos da rede municipal e estadual, conforme Anexo 01 do Edital. Fica prorrogado por 05 (cinco) meses o prazo de vigência do contrato. Data assinatura: 15/02/2019. Extrato termo 1º aditivo ao Contrato 004/2018. Contratado: Stang Transporte Ltda. ME. CNPJ: 04.535.302/0001-15. Valor km diário: R$ 4,28 (quatro reais e vinte e oito centavos) para o lote 02. Extrato 1º termo aditivo ao Contrato 005/2018. Contratado: Distribuidora de Vime e Transporte Cruz Ltda ME. CNPJ: 13.077.439/0001-64. Valor km diário: R$ 4,28 (quatro reais e vinte e oito centavos), para o lote 09. Extrato 2º termo aditivo ao Contrato 006/2018. Contratado: Maycon Willemann Stang MEI.
CNPJ: 17.366.161/0001-64. Valor km diário: R$ 4,28 (quatro reais e vinte e oito centavos) para o lote 03 e acréscimo de 10 (dez) quilômetros, duas vezes na semana para o Inovador. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente termo para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli- Prefeito Municipal.

## PORTARIA Nº 209/2019

Publicação Nº 1941721

PORTARIA Nº 209/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 012/2018/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário o Senhor Valdomiro de Lima, para exercer o cargo de Professor de Artes I, para ministrar aulas de Artes, na Escola Nucleada Rio Vacarianos, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 06/03/2019 à 20/12/2019, por não haver aprovados em Concurso Público.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 06 de Março de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 210/2019

Publicação Nº 1941724

PORTARIA Nº 210/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação de 10% como incentivo a regência de classe ao Professor Valdomiro de Lima, conforme Artigo 18 da Lei Complementar nº 1409/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 06 de Março de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 211/2019

Publicação Nº 1941727

PORTARIA Nº 211/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2018,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Senhora Kely Cristina Garcez de Oliveira, para exercer o Cargo de Auxiliar de Creche, com carga horária de 40 horas semanais, nos termos do anexo I, grupo III – Transportes, Obras e Serviços Auxiliares -TSA, para exercer as funções inerentes tudo de acordo com a Lei nº 770/2002, com vencimentos de acordo com a Lei Complementar nº 046/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 07 de Março de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 212/2019

Publicação Nº 1941728

PORTARIA Nº 212/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 012/2018/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Alzerina Borges Lopes, para exercer o cargo de Servente/Merendeira, na Escola Nucleada Valdirene Arruda da Cunha Borguezan, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 07/03/2019 à 04/04/2019 em substituição a Servidora Giselena de Souza que encontra-se em Licença Médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 07 de Março de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 213/2019

Publicação Nº 1941730

PORTARIA Nº 213/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Celito Capistrano, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Prêmio por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 07/03/2019, referente ao período aquisitivo 2013/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 07 de Março de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 214/2019

Publicação Nº 1941733

PORTARIA Nº 214/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 012/2018/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Steffane Gabriely Fernandes, para exercer o cargo de Auxiliar de Creche, no CEI Adelaide Beckhauser Gaspar, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 08/03/2019 à 04/04/2019, em substituição a Servidora Lais Gulbis Elbert, que encontra-se em Licença Prêmio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 08 de Março de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 215/2019

Publicação Nº 1941734

PORTARIA Nº 215/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o Senhor Gilberto Eder de Oliveira, do cargo de Médico da Saúde da Família, a partir de 08/03/2019, nomeado através da Portaria nº 180/2019 de 26/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 08 de Março de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 216/2019

Publicação Nº 1941735

PORTARIA Nº 216/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no art. 11, inciso VI da Lei Complementar nº 770/2002,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Lourival Antunes Filho, exercendo o cargo de Médico da Saúde da Família, Função Gratificada - FG – 05, conforme inciso VI da Lei Complementar nº 770/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 11 de Março de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 217/2019

Publicação Nº 1941736

PORTARIA Nº 217/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no art. 11, inciso VI da Lei Complementar nº 770/2002,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Daniela Furlaneto da Luz, exercendo o cargo de Tesoureira, Função Gratificada - FG – 04, por ser a responsável pelo Setor de Projetos e Captação de recursos da Prefeitura Municipal de Urubici, com base no inciso IV do art. 11, da Lei Complementar nº 770/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 11 de Março de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 218/2019

Publicação Nº 1941738

PORTARIA Nº 218/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Ivonete Costa Maia, exercendo o cargo de Servente/Merendeira, Licença Prêmio por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 11/03/2019, referente ao período aquisitivo 2013/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 11 de Março de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 219/2019

Publicação Nº 1941740

PORTARIA Nº 219/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Processo de Chamada Pública nº 002/2018 - SMS,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar a Portaria nº 027/2019, que admitiu o Senhor Eduardo Albino Pereira, para exercer o Cargo de Enfermeiro da Saúde da Família, até 01/04/2019, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer as funções inerentes nos termos do anexo I, da Lei Complementar nº 1536/2011 e com os vencimentos relativos ao cargo conforme Lei Complementar nº 046/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 11 de Março de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

# Urussanga

## Prefeitura

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 73/2019,74/2019,75/2019,76/2019,77/2019,80/2019,81/2019,82/2019

Publicação Nº 1941444

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2019, 74/2019, 75/2019, 76/2019, 77/2019, 78/2019, 79/2019, 80/2019, 81/2019, 82/2019
(Referente Pregão Presencial nº. 08/2019/PMU e Processo de Licitação n° 08/2019/PMU)
MUNICÍPIO DE URUSSANGA, com sede na Praça da Bandeira, nº 12, Centro, Urussanga/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 82.930.181/0001-10, neste ato representado pelo Senhor Luis Gustavo Cancellier, Prefeito Municipal, brasileiro, CPF n.º 717.386.069-53 e Cédula de Identidade n. 1.528.502.
ATA N° 73/2019: GOLD COMPUTADORES LTDA, CNPJ/MF n.° 02.537.692/0001-37. Valor Global da Ata: R$ 35.260,10.
ATA N° 74/2019: OSMAR ORLANDI JUNIOR - ME, CNPJ/MF n.° 22.147.394/0001-10. Valor Global da Ata: R$ 5.256,30.
ATA N° 75/2019: ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP, CNPJ/MF n.° 28.358.842/0001-39. Valor Global da Ata: R$ 9.027,90.
ATA N° 76/2019: HAYA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF n.° 03.928.935/0001-20. Valor Global da Ata: R$ 13.968,80.
ATA N° 77/2019: PAGNAN INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA ME, CNPJ/MF n.° 04.640.581/0001-87. Valor Global da Ata: R$ 11.432,55.
ATA N° 78/2019: DOUGLAS CARDOSO DE LIMA ME, CNPJ/MF n.° 28.259.633/0001-38. Valor Global da Ata: R$ 4.761,10.
ATA N° 79/2019: KARINI STUPP BRASIL DEMO ME, CNPJ/MF n° 20.370.489/0001-09. Valor Global da Ata: R$ 7.531,40.
ATA N° 80/2019: INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA - ME, CNPJ/MF n° 07.703.592/0001-57. Valor Global da Ata: R$ 10.251,80.
ATA N° 81/2019: WP DO BRASIL LTDA EPP, CNPJ/MF n° 04.483.808/0001-28. Valor Global da Ata: R$ 12.251,90.
ATA N° 82/2019: MAURO ALFREDO PERALTA LUCIANO ME, CNPJ/MF n.° 14.684.659/0001-19. Valor Global da Ata: R$ 2.441,40.
Fundamento Legal: Lei 10.520/02, LC 123/2006, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Processo Licitatório de PREGÃO Nº 08/2019/PMU, parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõem.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. A presente ata de registro tem por finalidade registrar preços para aquisição parcelada de suprimentos de informática, novos e de boa qualidade, para o exercício do ano de 2019, de acordo com o edital e seus Anexos.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS E DO PRAZO DE ENTREGA
2.1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo fiscal do Município, deverá atender às seguintes exigências:
2.1.1. A solicitação dos produtos será emitida pelo fiscal, sendo deste a responsabilidade pela fiscalização do acompanhamento dos prazos e dos produtos entregues.
2.1.2. Recebendo a CONTRATADA a solicitação dos produtos, a mesma deverá providenciar o atendimento em até 10 (dez) dias corridos a contar da data posterior à de recebimento da solicitação de fornecimento (iniciando a contagem em dia útil).
2.1.2.1. As solicitações serão feitas para o endereço de 01 (um) e-mail a ser informado pela CONTRATADA no momento da celebração da Ata de Registro de Preços.
2.1.2.2. Os e-mails trocados entre CONTRATANTE e CONTRATADA farão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, podendo ser usados como prova pelo município de Urussanga em caso de descumprimento de qualquer prazo ou determinação descrito no(s) mesmo(s), pela CONTRATANTE.
2.1.2.3. O não atendimento aos chamados caracterizará recusa em executar a Ata de Registro de Preços firmada e recairá sobre a CONTRATADA as penalidades previstas conforme definido na minuta contratual.
2.1.3. O prazo de entrega e o local deverão ser rigorosamente cumpridos.
2.1.4. O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de "força maior", previsto em lei, comunicado pela CONTRATADA, por escrito, antes do vencimento do prazo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS
3.1. Os produtos deverão ser entregues em cada departamento solicitante, podendo ser nos seguintes endereços abaixo relacionados, conforme determinação de cada fiscal:

| Secretaria/Diretoria | Fiscal |
|---|---|
| Secretaria de Agricultura | Avenida Presidente Vargas, bairro Centro |
| Secretário de Infraestrutura | Avenida Ivo Silveira, bairro Centro |
| Secretaria de Administração | Praça da Bandeira, bairro Centro |
| Secretaria de Educação | Rua João Maria Cancelier, bairro da Estação |
| Diretoria de Cultura | Rua Minerasil, bairro Centro |
| Diretoria de Esportes | Avenida Nereu Ramos, bairro Estação |
| Fundo Municipal de Saúde | Rua Barão do Rio Branco, bairro Centro |
| Fundo Municipal de Assistência Social | Avenida Nereu Ramos, bairro Estação |
| Polícia Civil | Avenida Ivo Silveira, bairro Centro |
| Corpo de Bombeiros | Avenida Ivo Silveira, bairro Centro |
| Polícia Militar | Bairro Centro (ao lado da Rodoviária) |

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA
4.1. Recebendo a CONTRATADA a solicitação de que trata a cláusula segunda deste termo, a mesma deverá providenciar o atendimento em até 05 dias úteis a contar da data posterior à de recebimento da solicitação de fornecimento.
CLÁUSULA QUINTA – DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos somente serão devidamente aceitos se cumpridos no prazo e condições determinados pelo fiscal da execução do contrato.
5.2. Todos os produtos entregues deverão ser faturados contra a Prefeitura Municipal de Urussanga, sob o CNPJ 82.930.181/0001-10 devendo o documento fiscal ser encaminhado ao órgão solicitante do pedido.
5.3. O documento fiscal e demais exigidos no edital e seus anexos, deverão ser entregues à fiscalização do contrato para análise do cumprimento das obrigações da contratada.
5.4. Qualquer defeito no produto entregue, este deverá ser substituído em até 24h do fato apurado, sem ônus para a CONTRATANTE.
CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelos servidores abaixo relacionados:

| Secretaria/Diretoria | Fiscal | Telefone |
|---|---|---|
| Secretaria de Agricultura | Sra. Geize da Silva D. Baesso | (48) 3465-0627 |
| Secretário de Infraestrutura | Sr. Emerson Jeremias | (48) 3465-0530 |
| Secretaria de Administração | Sr. Mauro Paes Correa | (48) 3465-1188 |
| Secretaria de Educação | Sra. Marilu Borges Zuchinalli | (48) 3465-1503 |
| Diretoria de Cultura | Sr. Joércio Zucchinali | (48) 3465-1113 |
| Diretoria de Esportes | Sr. Thiago Muttini | (48) 3465-1000 |
| Fundo Municipal de Saúde | Sr. Valerio Gomes da Silva | (48) 3465-1254 |
| Fundo Municipal de Assistência Social | Sra. Michael Cancellier | (48) 3465-4776 |
| Polícia Civil | Sra. Emanoela da Silva | (48) 3465-1190 |
| Corpo de Bombeiros | Sr. Dione Elisandro G. de Matos | (48) 3403-1420 |

6.2. A fiscalização será exercida no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
6.3. Estando os produtos em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização da Ata de Registro de Preços e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido empenho e posterior pagamento.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO, DA REVISÃO DOS PREÇOS
7.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo efetivo fornecimento da totalidade dos produtos.
7.2. O preço acima proposto é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguro, lucros, frete/transporte, carga e descarga e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, inclusive a assistência técnica durante o período de vigência da garantia.
7.3. É vedada a CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas, e acordo com o Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
7.4. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº. 8.666/93.
7.5. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de ato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após recebimento e aceite da nota fiscal, obedecendo-se a ordem cronológica por fonte de recurso.
8.1.1. Os depósitos serão feitos através de depósito bancário em nome da empresa contratada.
8.1.2. A aprovação da Nota fiscal/fatura se dará mediante o "CERTIFICO" pelos responsáveis por cada recebimento, autorizados para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferida a quantidade e valor.
8.1.3. O prazo de pagamento previsto no item 1, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Urussanga-SC, postergando-se em caso negativo, para o primeiro dia útil.
8.2. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.
8.3. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a entregas com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes desta Ata de Registro de Preços.
8.4. Mediante o pagamento do valor total dos produtos, a CONTRATADA, dará total, geral e irrevogável quitação ao CONTRATANTE, nada devendo a qualquer título.
8.5. O contratante somente fará o pagamento por transferência bancária on line, em nome do fornecedor pessoa jurídica ou física, de acordo com o documento fiscal apresentado. Para isso, o mesmo deverá apresentar os dados conta bancária no momento da contratação e manter o seu cadastro em dia junto ao setor de compras.
8.6. Fica vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras, não sendo aceitos boletos bancários ou duplicatas.
8.7. É obrigatória a apresentação da conta bancária em nome do fornecedor.
8.8. Nenhum pagamento será feito à contratada caso o produto entregue apresentar defeitos e esta não o solucionar dentro do prazo dado para pagamento descrito nesta cláusula.
CLÁUSULA NONA - DA VALIDADE DA ATA
9.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
CLÁUSULA DÉCIMA - ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA ALÉM DAS JÁ DETERMINADA NO EDITAL E SEUS ANEXOS
10.1 Além das obrigações constantes do edital e em outras cláusulas deste termo, do disposto na Lei n.º 8.666/1993 são ainda obrigações da CONTRATADA:
a) Manter inalterados os preços e condições propostas;
b) A CONTRATADA está obrigada a executar o objeto da Ata de Registro de Preços através de pessoas idôneas com capacidade profissional comprovado e qualificado, assumindo a total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem à CONTRATANTE, podendo a mesma solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja

julgada inconveniente, ou cuja capacidade técnica seja insuficiente;
c) A CONTRATADA está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie forem vítimas, seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependência do CONTRATANTE;
d) A CONTRATADA está obrigada a assumir e arcar com os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, bem como, os tributos resultantes do cumprimento desse termo respectivo;
e) A CONTRATADA está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou convenientes; as leis, regulamentos e posturas, bem como, qualquer determinação emanada das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto desse termo, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
f) A CONTRATADA está obrigada a comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto deste termo;
g) A CONTRATADA está obrigada a manter um representante para tratar com a CONTRATANTE;
h) A CONTRATADA está obrigada a se responsabilizar com despesas como, profissional técnico, transporte, combustível, mão de obra para carga, descarga, seguros, diárias de alimentação, dentre outras despesas advindas da execução deste termo respectivo;
i) Providenciar a imediata reparação, correção ou substituição, total ou parcial, às suas expensas, diante de qualquer defeito nos produtos entregues, este deverá ser substituído em até 24 (vinte e quatro) horas do ocorrido.
j) Entregar os produtos de acordo com o determinado em cláusula da Ata de Registro de Preços.
k) Cumprir o disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93.
l) São Expressamente vedadas à CONTRATADA:
1) A veiculação de publicidade acerca da Ata de Registro de Preços, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.
2). A subcontratação para a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
3) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
m) A contratada deverá assumir como sua responsabilidade o fornecimento de todos os necessários equipamentos (Equipamento de Proteção Individual e Equipamento de Proteção Coletiva) em atendimento ao estabelecido nas respectivas normas de segurança do trabalho, sem ônus adicional à CONTRATANTE.
n) Manter os salários dos seus empregados rigorosamente em dia.
o) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as Leis Trabalhistas lhe assegurem inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc.
p) Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, esta deve comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão deste Contrato.
q) Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente o CONTRATANTE, este descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos produtos abrangidos por este Instrumento Contratual.
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA CONTRATANTE
11.1 Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993 são obrigações da CONTRATANTE:
a) A CONTRATANTE está obrigada a efetuar os pagamentos devidos;
b) A CONTRATANTE está obrigada a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos;
c) A CONTRATANTE exigirá o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas contratuais;
d) A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento, execução e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando o dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
e) A CONTRATANTE está obrigada a notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do uso do objeto no período da garantia fixando prazo para providências cabíveis;
f) A CONTRATANTE está obrigada a rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com a Ata de Registro de Preços;
g) A CONTRATANTE está obrigada a comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, as entregas dos produtos a serem entregues tais como: os horários, os locais e a quantidade a ser entregue.
h) Rejeitar o fornecimento efetivado em desacordo com o previsto na autorização de fornecimento recebida, de acordo com esta da Ata de Registro de Preços.
i) Assegurar, respeitadas as normas internas, o acesso dos funcionários da empresa contratada ao local de entrega dos produtos.
j) Prestar as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela empresa contratada, e que digam respeito à natureza do objeto deste Termo.
k) Notificar o licitante vencedor, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
l) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.
m) Proceder à conferência da Nota fiscal/fatura, atestando no corpo da mesma, pelo fornecimento dos produtos.
n) Convocar o contratado para que o mesmo encaminhe em até 04 horas da convocação um técnico ou responsável legal que tenha conhecimento dos produtos entregues, quando apresentarem defeito, para fins de verificação do fato e promover a substituição, quando for o caso.
o) Manter os salários dos seus empregados rigorosamente em dia.
p) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as Leis Trabalhistas lhe assegurem inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc.
q) Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, esta deve comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão deste Contrato.
r) Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente o CONTRATANTE, este descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos produtos abrangidos por este Instrumento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXECUÇÃO
12.1. Este Termo Contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES
13.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações subsequentes, a CONTRATADA que descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços, poderá o órgão competente do CONTRATANTE, garantida a previa defesa, aplicar as seguintes penalidades:
13.1.1. No caso de atraso ou negligencia na entrega do (s) serviço (s) no local e prazo determinados, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculado sobre o valor global desta Ata de Registro de Preços, até o limite de 5% (cinco por cento), independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, reconhecido os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 77 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes;
13.1.2. Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor desta Ata de Registro de Preços, em caso de rescisão motivada pela CONTRATADA ou por iniciativa da mesma (sem justo motivo).
13.2. Pela inexecução parcial ou total desta Ata de Registro de Preços, o órgão competente do CONTRATANTE poderá, garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo:
13.2.1. Advertência verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula desta da Ata de Registro de Preços e/ou nas faltas leves não acarretem prejuízos de monta a execução desta Ata de Registro de Preços, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;
13.2.2. Multa na ordem de 5% (cinco por cento) sobre o valor total desta Ata de Registro de Preços pela inexecução parcial e na ordem 10% (dez por cento) sobre o valor desta Ata de Registro de Preços pela inexecução total;
13.2.3. Suspensão por até 2 (dois) anos, de participação em licitações do Município de Urussanga-SC, no caso de inexecução parcial ou total desta Ata de Registro de Preços, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da CONTRATADA;
13.2.4. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais e Municipais, quando a inexecução decorrer de violação dolosa da CONTRATADA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.
13.2.5. Rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços.
13.3. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.
13.4. A aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.
13.5. Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.
13.6. Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, o órgão competente do CONTRATANTE, recorrerá às garantias constituídas, se houverem, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes desta Ata de Registro de Preços e promover a cobrança judicial, por perdas e danos.
13.7. Da aplicação das multas, a CONTRATADA terá o direito ao prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da notificação, para recolhimento dos valores junto à tesouraria da Secretaria da Fazenda do Município.
13.8. Nenhum pagamento será feito a CONTRATADA, que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
14.1. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
15.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços terá vigência para 01 (um) ano a contar da data de expedição da mesma ou enquanto perdurarem as quantidades contratadas.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
16.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
16.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
16.1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
16.1.4. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;
16.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.
16.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
16.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
16.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PARTES INTEGRANTES
17.1. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, a Proposta da CONTRATADA e todos os elementos apresentados que tenham servido de base para julgamento do Edital de Pregão nº 08/2019/PMU, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, se houver, independentemente de transcrição.
17.2. Ficam, também fazendo parte desta Ata de Registro de Preços, as Normas vigentes, Instruções, Ordens de Serviço e mediante Termo de Aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO
18.1. As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente na respectiva Ata de Registro de Preços e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solucionados amigavelmente.

18.2. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Urussanga, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Urussanga, 11 de março de 2019.
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
PREFEITO MUNICIPAL

## AVISO DE RETIRADA DE NOVO EDITAL PL 09 2019 PMU PR 09 2019

Publicação Nº 1940573

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
AVISO DE RETIRADA DE NOVO EDITAL PL 09/2019/PMU PR 09/2019

Publicação do aviso no dia 19/02/2019, página 1277 o qual tem por objeto o registro de preços para aquisição PARCELADA de veículos de passeio, novos, 0km. Devido a alterações no edital, solicitamos a retirada do novo edital no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, ou no site oficial desta municipalidade, no ícone da página principal "LICITAÇÕES", ano 2019, situação "ABERTA". Outras informações através do e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br.

## EDITAL PL 17 2019 PMU TP 01 2019

Publicação Nº 1940610

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA – CPLJ

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019/PMU
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na realização e interposição de Recursos de Valor Adicionado em 1ª e 2ª instâncias administrativas, de valores que pelas operações apresentadas nas DIMEs de empresas com sede no Município e fora dele, com atividades obrigadas a efetuar o rateio, especialmente as de prestação de Serviços de Transportes de Cargas, operações de compra de energia no mercado livre, valor agropecuário e outras atividades com valor a recuperar. Recebimento dos envelopes: até 09h do dia 28/03/2019, na Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Setor de Licitações. Abertura dos envelopes: as 09h do dia 28/03/2019, no mesmo local da entrega dos envelopes O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º12 ou poderá ser acessado no site desta municipalidade através do item Portal da Transparência, no ícone "LICITAÇÕES" da página principal, fazendo-se a opção pela situação "ABERTA' Outras informações através do e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou telefone (48) 3465-1188.
Luis Gustavo Cancellier. Prefeito Municipal

## EDITAL PL 18 2019 PMU TP 02 2019

Publicação Nº 1941397

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA – CPLJ

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019/PMU
Objeto: Aquisição de serviços de telefonia móvel celular, com contratação de 40 (quarenta) linhas, com os respectivos aparelhos celulares em comodato. Recebimento dos envelopes: até 10h15 do dia 28/03/2019, na Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Setor de Licitações. Abertura dos envelopes: as 10h15 do dia 28/03/2019, no mesmo local da entrega dos envelopes O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º12 ou poderá ser acessado no site desta municipalidade através do item Portal da Transparência, no ícone "LICITAÇÕES" da página principal, fazendo-se a opção pela situação "ABERTA' Outras informações através do e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou telefone (48) 3465-1188.
Luis Gustavo Cancellier. Prefeito Municipal

# Vargeão

## Prefeitura

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2019 A Nº 068/2019

Publicação Nº 1941329

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: CBRASA INDUSTRIA E COMERCIO S.A
OBJETO: Contratação de empresa especializada para recolhimento de animais mortos, suínos e bovinos na zona rural do município de Vargeão - SC
VALOR: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, e suas alterações, Contrato Nº 064/2019
Vargeão, SC, 11 de Março de 2019.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: GRÁFICA–PEL GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME
OBJETO: Aquisição parcelada de material de expediente impresso e folders para a Prefeitura Municipal de Vargeão e Secretarias.
VALOR: R$ 21.869,75 (vinte um mil oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos)
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, e suas alterações, Processo Licitatório Nº 22/2019, Pregão Presencial Nº 19/2019 e Contrato Nº 065/2019
Vargeão, SC, 11 de Março de 2019.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA ME
OBJETO: Aquisição parcelada de material de expediente impresso e folders para a Prefeitura Municipal de Vargeão e Secretarias.
VALOR: R$ 19.458,50 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, e suas alterações, Processo Licitatório Nº 22/2019, Pregão Presencial Nº 19/2019 e Contrato Nº 066/2019
Vargeão, SC, 11 de Março de 2019.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: ALBETEC COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA BASTOS EIRELI - ME
OBJETO: Aquisição parcelada de material de expediente impresso e folders para a Prefeitura Municipal de Vargeão e Secretarias.
VALOR: R$ 25.647,50 (vinte cinco mil seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, e suas alterações, Processo Licitatório Nº 22/2019, Pregão Presencial Nº 19/2019 e Contrato Nº 067/2019
Vargeão, SC, 11 de Março de 2019.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: MARCELO SIMONI - ME
OBJETO: Aquisição parcelada de material de expediente impresso e folders para a Prefeitura Municipal de Vargeão e Secretarias.
VALOR: R$ 21.060,00 (vinte um mil e sessenta reais)
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, e suas alterações, Processo Licitatório Nº 22/2019, Pregão Presencial Nº 19/2019 e Contrato Nº 068/2019
Vargeão, SC, 11 de Março de 2019.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 004/2017

Publicação Nº 1941335

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: CLÍNICA SCHAEDLER LTDA
OBJETO: Acresce quantitativo, conforme especificado na planilha que integra o presente Aditivo.
VALOR: Em razão do acréscimo de quantitativo, fica aumentado o valor contratual em R$17.640,00 (dezessete mil seiscentos e quarenta reais).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e Contrato nº 004/2017.
Vargeão, SC, 11 de Março de 2019.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

# Vargem

## Prefeitura

### EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2019

Publicação Nº 1940291

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
O município de VARGEM, SC, com sede na Rua Benjamin, n° 289, Centro, Vargem, SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.995.130/0001 18, torna público aos interessados que fará realizar LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL E ON LINE às 09 HORAS do dia 28 de março de 2019, tendo como local a CENTRO DOS IDOSOS na Rua Vitorino Chiochetta, s/n°, Centro, vargem, SC. O leilão será conduzido pelo LeiloeirO PÚBLICO OficiaIl SR. JÚLIO RAMOS LUZ, matrícula AARC/162, para venda à vista de bens móveis inservíveis. Edital completo com as descrições poderá ser obtido na Prefeitura ou através do site WWW.JULIORAMOSLEILOES.COM.BR ou WWW.LEILOADOR.COM.BR ou WWW.VARGEM.SC.GOV.BR ou ainda pelos telefones Fone (49) 3549 0068 na Prefeitura ou (47) 3525 4742 com o Leiloeiro. Aplica-se à presente licitação, as disposições da Lei no 8.666/93, incluindo as alterações posteriores. Leia atentamente o edital.

Vargem (SC), em 08 de março de 2019.
MILENA ANDERSEN LOPES BECHER
PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019

Publicação Nº 1941872

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE VARGEM
Processo Licitatório nº 10/2019 - Edital de Pregão Presencial nº 09/2019
Objeto: Contratação de Serviços de manutenção e provedor de acesso a internet, disponibilizado por fibra óptica. Data e horário: o recebimento dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será até às 08h30min do dia 25/03/2019, sendo que a abertura e julgamento do processo licitatório será no mesmo dia e horário. Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Vargem, Rua Benjamin Margotti, 214, Centro, Vargem/SC, CEP 89638-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital na integra, das 08h00min às 17h00min. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3549-0068 ou no endereço citado.
Milena Andersen Lopes Becher - Prefeita Municipal.

# Vargem Bonita

## Prefeitura

### PROCESSO 016/2019 TP 003/2019

Publicação Nº 1941296

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2019
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 003/2019

1 - Objeto: Construção de Elevatórias de Esgoto Bruto, Linhas de Recalque e Estação de Tratamento de Esgotos dos Bairros Bela Vista I e Bela Vista II, de Vargem Bonita - SC, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, serviços e obras de engenharia, descritos no Memorial Descritivo, Projetos, Plantas e Peças Gráficas, Memorias de Cálculo, Planilhas, Termo de Referência da ETE e demais documentos que compõe o Projeto Executivo, parte integrante d Edital. Endereço da Obra – Bairros: Bela Vista I, Bela Vista II e área pública destinada à construção da E.T.E – Vargem Bonita – SC.
2 - Tipo: Menor Preço Global.
3 - Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.
4 - Recursos: Provenientes do Orçamento próprio do Município.
5 - Entrega dos Envelopes dos Documentos de Habilitação e da Proposta de Preços: Até às 14hrs00min. do dia 01 de Abril de 2019.
6 - Sessão de Abertura e Julgamento da Licitação: Dia 01 de Abril 2019 às 14hrs00min.
7 - Informações: Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC, de Segunda a Sexta Feira, das 07h30min às 12h30min, na Rua Coronel Vitório, 966, Centro. Fone: 49 3548-3000. Endereço eletrônico: compras@vargembonita.sc.gov.br.
Vargem Bonita, 11 de Março de 2019.
MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI
PREFEITA MUNICIPAL

# Videira

## Prefeitura

### DECRETO N° 16.161/19

Publicação Nº 1940870

DECRETO Nº 16.161/19, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.
Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 a servidora MARINÊS SALETE DA SILVA GUZZI, declara a vacância do cargo público e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e à vista do que consta do Processo Administrativo INPREVID nº 006/2019,

DECRETA

Art.1º Fica aposentada por tempo de contribuição, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, a servidora MARINÊS SALETE DA SILVA GUZZI, inscrita no CPF sob nº 746.022.099-04, no RG n° 2.666.646 e no PIS/PASEP nº 170.37953.39-1, detentora da matrícula funcional nº 5512, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, do Quadro de Pessoal da Administração Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Fica autorizado o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, que corresponderá a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, perfazendo a importância de R$ 5.786,47 (Cinco mil e setecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), que serão mensalmente pagos pelo INPREVID.

Art. 3° Declarar a vacância do cargo acima especificado, forma prevista no inciso IV do art. 100da Lei Complementar Municipal n° 130/12-Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Magistério.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, estabelecendo seus efeitos a partir de 01/03/2019, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 26 de fevereiro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 26 dias do mês de fevereiro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

### DECRETO N° 16.169/19

Publicação Nº 1941281

DECRETO Nº 16.169/19, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.
Nomeia Assessor da Secretaria de Saúde

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 3.566/18;

RESOLVE

Art. 1º Nomear, MARIANNE REGINA MOZER DE ANDRADE, para exercer o cargo comissionado de Assessor da Secretaria de Saúde, símbolo DAS-6, criado pela Lei nº 3.566/18, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 7 de março de 2019.

Videira, 28 de fevereiro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de fevereiro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## DECRETO N° 16.172/19

Publicação Nº 1941279

DECRETO Nº 16.172/19, DE 6 DE MARÇO DE 2019.

Torna sem efeito o Decreto nº 16.024/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no Processo Administrativo nº 4923/2019,

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 16.024/19, que nomeou LUCAS GABRIEL WINTER, para exercer o cargo de Arquiteto e Urbanista, criado pela Lei Complementar nº 118/11, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 6 de março de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de março de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

## DECRETO N° 16.173/19

Publicação Nº 1941275

DECRETO Nº 16.173/19, DE 6 DE MARÇO DE 2019.

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, SONIA MARIA RIBEIRO DOS SANTOS, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 6 de março de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de março de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

## DECRETO N° 16.174/19

Publicação Nº 1941273

DECRETO Nº 16.174/19, DE 6 DE MARÇO DE 2019.

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, ROSELI DOS SANTOS MACHADO, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 6 de março de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de março de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

## DECRETO N° 16.175/19

Publicação Nº 1941268

DECRETO Nº 16.175/19, DE 6 DE MARÇO DE 2019.

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, LARISSA RIBEIRO DA SILVA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 6 de março de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de março de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

## DECRETO N° 16.176/19

Publicação Nº 1941264

DECRETO Nº 16.176/19, DE 6 DE MARÇO DE 2019.

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, SIRLEI MENDES CASTANHA DIAS, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 6 de março de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de março de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

## DECRETO N° 16.177/19

Publicação Nº 1941262

DECRETO Nº 16.177/19, DE 6 DE MARÇO DE 2019.

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, AMANDA ATT, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 6 de março de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de março de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

## DECRETO N° 16.178/19

Publicação Nº 1941260

DECRETO Nº 16.178/19, DE 6 DE MARÇO DE 2019.

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, CLARICE APARECIDA PEREIRA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 6 de março de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de março de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

## DECRETO N° 16.179/19

Publicação Nº 1941259

DECRETO Nº 16.179/19, DE 6 DE MARÇO DE 2019.

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, MORGANA ALMEIDA DE SOUZA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 6 de março de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de março de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

## DECRETO N° 16.180/19

Publicação Nº 1941257

DECRETO Nº 16.180/19, DE 6 DE MARÇO DE 2019.

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, GREICY DA LUZ BATISTA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 6 de março de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de março de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

## DECRETO N° 16.181/19

Publicação Nº 1941255

DECRETO Nº 16.181/19, DE 6 DE MARÇO DE 2019.

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, EVANDRO CARLOS DA SILVA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 6 de março de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de março de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

## DECRETO N° 16.182/19

Publicação Nº 1941251

DECRETO Nº 16.182/19, DE 6 DE MARÇO DE 2019.

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, ELIANE APARECIDA MORETTI, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 6 de março de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de março de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

## DECRETO N° 16.184/19

Publicação Nº 1941248

DECRETO Nº 16.184/19, DE 6 DE MARÇO DE 2019.

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, MARLICE KUHN, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 6 de março de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de março de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## DECRETO N° 16.185/19

Publicação Nº 1941245

DECRETO Nº 16.185/19, DE 6 DE MARÇO DE 2019.

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, ANGELA COSTENARO DE CARVALHO, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 6 de março de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de março de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## DECRETO N° 16.186/19

Publicação Nº 1941241

DECRETO Nº 16.186/19, DE 6 DE MARÇO DE 2019.

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, LUCIMAR APARECIDA ALVES DA SILVA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 6 de março de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de março de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## DECRETO N° 16.187/19

Publicação Nº 1941239

DECRETO Nº 16.187/19, DE 6 DE MARÇO DE 2019.

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, PATRICIA DE JESUS DE LIMA DOS SANTOS, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 6 de março de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de março de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## DECRETO N° 16.188/19

Publicação Nº 1941237

DECRETO Nº 16.188/19, DE 6 DE MARÇO DE 2019.

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, IVORI TARUHN, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e

alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 6 de março de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de março de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## DECRETO N° 16.189/19

Publicação Nº 1941235

DECRETO Nº 16.189/19, DE 6 DE MARÇO DE 2019.

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, DIRCE APARECIDA SECCO, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 6 de março de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de março de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## DECRETO N° 16.190/19

Publicação Nº 1941231

DECRETO Nº 16.190/19, DE 6 DE MARÇO DE 2019.

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, CRISTIANE RODALES SOCA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 6 de março de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de março de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## DECRETO N° 16.191/19

Publicação Nº 1941218

DECRETO Nº 16.191/19, DE 6 DE MARÇO DE 2019.

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, ILDA FERREIRA DE SALES, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 6 de março de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de março de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## DECRETO N° 16.192/19

Publicação Nº 1941216

DECRETO Nº 16.192/19, DE 6 DE MARÇO DE 2019.

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, ARIANA RAQUEL BIANCHIN MEMBRIVE, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 6 de março de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de março de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## DECRETO N° 16.193/19

Publicação Nº 1941213

DECRETO Nº 16.193/19, DE 6 DE MARÇO DE 2019.

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, DANIELA RODRIGUES COSTA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 6 de março de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de março de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## DECRETO N° 16.194/19

Publicação Nº 1941211

DECRETO Nº 16.194/19, DE 6 DE MARÇO DE 2019.

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, SAMARA CARLA DOS SANTOS GOMES, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 6 de março de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de março de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## DECRETO N° 16.195/19

Publicação Nº 1941210

DECRETO Nº 16.195/19, DE 6 DE MARÇO DE 2019.

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, FRANCIELI SANDRI DA SILVA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 6 de março de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de março de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## DECRETO N° 16.196/19

Publicação Nº 1941207

DECRETO Nº 16.196/19, DE 6 DE MARÇO DE 2019.

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, AMANDA DE ARAUJO, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 6 de março de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de março de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## DECRETO N° 16.197/19

Publicação Nº 1941206

DECRETO Nº 16.197/19, DE 6 DE MARÇO DE 2019.

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, BRUNA APARECIDA RODRIGUES, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 6 de março de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de março de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## DECRETO N° 16.198/19

Publicação Nº 1941205

DECRETO Nº 16.198/19, DE 6 DE MARÇO DE 2019.

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, AMANDA MORAIS TRINDADE DA SILVA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 6 de março de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de março de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## DECRETO N° 16.199/19

Publicação Nº 1941203

DECRETO Nº 16.199/19, DE 6 DE MARÇO DE 2019.

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, DIANA MEERHOLZ, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 6 de março de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de março de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## DECRETO N° 16.200/19

Publicação Nº 1941202

DECRETO Nº 16.200/19, DE 6 DE MARÇO DE 2019.

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, JOCIMARA ALVES, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 6 de março de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de março de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## DECRETO N° 16.201/19

Publicação Nº 1941201

DECRETO Nº 16.201/19, DE 6 DE MARÇO DE 2019.

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, JAQUELINE FRANCIELI DE ANDRADE, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 6 de março de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de março de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## DECRETO N° 16.202/19

Publicação Nº 1941198

DECRETO Nº 16.202/19, DE 6 DE MARÇO DE 2019.

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, MARCIA FRANCISCO, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 6 de março de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de março de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## DECRETO N° 16.203/19

Publicação Nº 1941197

DECRETO Nº 16.203/19, DE 6 DE MARÇO DE 2019.

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, CLEISE SABRINA RODRIGUES, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 6 de março de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de março de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## DECRETO N° 16.204/19

Publicação Nº 1941196

DECRETO Nº 16.204/19, DE 6 DE MARÇO DE 2019.

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, FRANCIELE TAINARA PEREIRA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 6 de março de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de março de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral

OAB/SC 18.431

## DECRETO N° 16.205/19

Publicação Nº 1941194

DECRETO Nº 16.205/19, DE 6 DE MARÇO DE 2019.

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, NILSEIA COSSUL EPELING, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 6 de março de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de março de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## DECRETO N° 16.206/19

Publicação Nº 1940962

DECRETO Nº 16.206/19, DE 6 DE MARÇO DE 2019.

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, ANSELMO FLORES, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 6 de março de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de março de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## DECRETO N° 16.207/19

Publicação Nº 1940960

DECRETO Nº 16.207/19, DE 6 DE MARÇO DE 2019.

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, ADEMIR CORDEIRO DOS SANTOS, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 6 de março de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de março de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## DECRETO N° 16.208/19

Publicação Nº 1940959

DECRETO Nº 16.208/19, DE 6 DE MARÇO DE 2019.

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, REGIANE DIAS, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 6 de março de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de março de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## DECRETO N° 16.209/19

Publicação Nº 1940958

DECRETO Nº 16.209/19, DE 6 DE MARÇO DE 2019.

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, VERONICE SANTOS DA ROSA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 6 de março de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de março de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## DECRETO N° 16.210/19

Publicação Nº 1940955

DECRETO Nº 16.210/19, DE 6 DE MARÇO DE 2019.
Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, JANETE DA SILVA CAMPOS VENSON, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 6 de março de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de março de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## DECRETO N° 16.211/19

Publicação Nº 1940953

DECRETO Nº 16.211/19, DE 6 DE MARÇO DE 2019.

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, GLORIA STEFANY VIEIRA SOARES, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 6 de março de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de março de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## DECRETO N° 16.212/19

Publicação Nº 1940948

DECRETO Nº 16.212/19, DE 6 DE MARÇO DE 2019.

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, JUCELIA TERESINHA ZANOL, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 6 de março de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de março de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## DECRETO N° 16.213/19

Publicação Nº 1940945

DECRETO Nº 16.213/19, DE 6 DE MARÇO DE 2019.

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, MARGARIDA DE FATIMA CORREA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 6 de março de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de março de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## DECRETO N° 16.214/19

Publicação Nº 1940942

DECRETO Nº 16.214/19, DE 6 DE MARÇO DE 2019.

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, CAMILA BOCCA TIZIAN, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 6 de março de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de março de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## DECRETO N° 16.215/19

Publicação Nº 1940940

DECRETO Nº 16.215/19, DE 6 DE MARÇO DE 2019.

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, ELIANE DE OLIVEIRA BOAVA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 6 de março de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de março de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## DECRETO N° 16.216/19

Publicação Nº 1940939

DECRETO Nº 16.216/19, DE 6 DE MARÇO DE 2019.

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, MARIA MARLI DA SILVA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 6 de março de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de março de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

## DECRETO N° 16.217/19

Publicação Nº 1940938

DECRETO Nº 16.217/19, DE 6 DE MARÇO DE 2019.

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, EONICE DE BRITO DE OLIVEIRA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 6 de março de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de março de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

## DECRETO N° 16.218/19

Publicação Nº 1941291

DECRETO Nº 16.218/19, DE 6 DE MARÇO DE 2019.

Nomeia Agente Administrativo II

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, NOELI DEMETRIO, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 6 de março de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de março de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

## DECRETO N° 16.222/19

Publicação Nº 1941287

DECRETO Nº 16.222/19, DE 7 DE MARÇO DE 2019.
Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 a servidora ROSENIR LOURDES CASAGRANDE BATISTA, declara a vacância do cargo público e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e à vista do que consta do Processo Administrativo INPREVID nº 007/2019:

DECRETA

Art.1º Fica aposentada por tempo de contribuição, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, ROSENIR LOURDES CASA-GRANDE BATISTA, inscrita no CPF sob nº 579.244.069-72, com RG nº 1.917.849 e PIS/PASEP nº 122.06715.66-1, detentora da matrícula funcional nº 2292, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, do Quadro de Pessoal da Administração Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, que corresponderá a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, perfazendo a importância de R$ 4.259,59 (Quatro mil e duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos), que serão mensalmente pagos pelo INPREVID.

Art. 3° Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso IV do art. 100 da Lei Complementar Municipal n° 130/12 –Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Magistério.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2019.

Videira, 7 de março de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de março de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## DECRETO N° 16.223/19

Publicação Nº 1941284

DECRETO Nº 16.223/19, DE 8 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a convocação da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal do Idoso:

DECRETA

Art. 1º Fica convocada a V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com o fim de avaliar os avanços na consolidação da Política Municipal de Atendimento ao Idoso, na gestão e na qualificação da gestão dos programas, projetos e ações;

Art.2º A V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, será realizada na data de 15 de março de 2019, no Centro de Eventos Vitória, situado à Rua XV de novembro, nº 115 - Centro;

Art. 3º A V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema central: "Os desafios de envelhecer no século XXI e o papel das Políticas Públicas" e como eixos temáticos:

I - Direitos Fundamentais na Construção/Efetivação das Políticas Públicas. Subeixos: Saúde, Assistência Social, Previdência, Moradia, Transporte, Cultura, Esporte e Lazer;

II - Educação: assegurando direitos e emancipação humana;
III - Enfrentamento da violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
IV - Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das Políticas Públicas;

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 8 de março de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de março de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## INEXIGIBILIDADE 11/2019 - PMV

Publicação Nº 1940894

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2019 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2019
HOMOLOGAÇÃO: 11/03/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO "GERENCIAMENTO, PLANEJAMENTO E CONTROLE EM LICITAÇÕES - CONFORME IN 05/2017 SEGES/MPGD", A SER MINISTRADO PELA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - EGEM, NOS DIAS 12 E 13 DE MARÇO DE 2019, NA CIDADE DE FLORIANÓPOLIS/SC.
CONTRATADO: ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - EGEM
VALOR de R$ 400,00 (Quatrocentos reais).
FUNDAMENTO: Art. 25, caput e inciso II, e atentando também com o Art. 26 da Lei 8.666/93.
Videira - SC, 11 de março de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

## LEI N° 3.659/19

Publicação Nº 1940892

LEI Nº 3.659/19, DE 8 DE MARÇO DE 2019.
Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a Concessão de Direito Real de Uso de imóveis públicos que especifica, à empresa Vendramini Pneus Eireli, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores de Videira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer a concessão de direito real de uso, a Vendramini Pneus Eireli, inscrita no CNPJ sob o n. 25.075.028/0001-19, dos Lotes nº 04 e 05, da quadra "A", do Loteamento Condomínio Industrial Campina Bela, localizado na Estrada Municipal do Bairro Campina Bela, perímetro urbano desta cidade e Comarca de Videira, Estado de Santa Catarina, com as seguintes matrículas nº 32222 e 32223, conforme planta arquivada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira – SC.

§ 1° A finalidade da concessão de direito real de uso é a ampliação da empresa que atua na fabricação de pneus remoldados.

§ 2º A empresa terá prazo de 6 (seis) meses após a concessão para iniciar a efetivação do projeto, e prazo máximo de 12 (doze) meses para conclusão envolvendo construção e demais ações necessárias para o início ou expansão das atividades do empreendimento.

§ 3º Na impossibilidade de cumprimento dos prazos estabelecidos no parágrafo anterior, a empresa beneficiada terá a prerrogativa de requerer dilação de prazo devidamente justificada, por no máximo de 12 (doze) meses, a qual será apreciada pela comissão de incentivos econômicos.

§ 4º No caso de não cumprimento das obrigações por parte da empresa beneficiada, poderá o imóvel ser revertido ao Município, sendo que a reversão agregará as benfeitorias não removíveis, sendo essas incorporadas ao erário, sem qualquer indenização, reservada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei.

Art. 2º À empresa beneficiada com incentivos econômicos, vedar-se-á:

I - alienar o imóvel;

II - gravar com ônus real de garantia;

III - dar destinação diversa da prevista no plano de negócio original, às áreas de terra obtidas por meio de concessão de direito real de uso do Município de Videira;

IV- É vedada a permuta ou qualquer outra forma de transferência de áreas de terra concedidas pelo Município entre empresas, salvo as operações deliberadas favoravelmente pela comissão de incentivos e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

V – É proibido, em qualquer hipótese, o fracionamento dos imóveis.

VI – Fica proibida a construção de benfeitorias em madeira.

Art. 3º Após a inscrição da concessão, a concessionária fluirá plenamente do terreno para os fins estabelecidos nesta lei e responderá por todos os encargos, civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas, bem como manter limpo, em condições de higiene sanitária e demais normas pertinentes à utilização do imóvel.

Art. 4º O interesse público resta demonstrado uma vez que a indústria a ser instalada no imóvel concedido, estimulará o crescimento deste município, gerando empregos diretos, acréscimo de renda para os beneficiários e para cidade, bem como geração de tributos e demais emolumentos para o município de Videira.

Art. 5º A concessionária deverá manter na área objeto da concessão, uma placa indicando que os imóveis foram concedidos pelo município de Videira, constando o número da Lei autorizativa e outras exigências necessárias e legais que o Poder Público entender devidas.

Art. 6º Decorridos 10 (dez) anos de funcionamento ininterrupto do empreendimento e cumprida a sua função social, evolução da atividade e as obrigações estabelecidas na transmissão, a área, poderá ser transferida em definitivo à empresa beneficiada mediante autorização do Município.

Art. 7º O concedente no exercício regular do poder de polícia, poderá fazer a qualquer tempo levantamento, consulta, supervisão no imóvel, quando achar necessário, visando o seu estado de conservação e utilização.

Art. 8º A concessionária arcará com quaisquer ônus existentes sobre esta concessão, inclusive a necessária inclusão no Cartório de Registro de Imóveis, não tendo o Poder Público quaisquer despesas sobre a mesma.

Art. 9º À empresa beneficiada com incentivos econômicos e estímulos fiscais, deverá cumprir integralmente as disposições desta Lei e da Lei Municipal nº 3.643/18, de 19 de dezembro de 2018.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 8 de março de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de março de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431p

## PORTARIA N° 0297/19

Publicação Nº 1940931

PORTARIA nº 0297/19
Concede Licença Maternidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento com fundamento no art. 216 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Memorando nº 31/19DGPKA,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora MAYNARA GUILL, Agente Administrativo II, a partir do dia 6 de março de 2019 até 1º de setembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 6 de março de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de março de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## PORTARIA N° 0298/19

Publicação Nº 1940924

PORTARIA nº 0298/19
Concede Adicional de Pós-Graduação

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 118/11, de 21 de dezembro de 2011, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 875/2019,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Adicional de Pós-Graduação Lato Sensu, à servidora KATIA TOAZZA, ocupante do cargo de Psicóloga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 7 de março de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de março de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## PORTARIA N° 0299/19

Publicação Nº 1940927

PORTARIA nº 0299/19
Concede Adicional de Pós-Graduação

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 118/11, de 21 de dezembro de 2011, e à vista do que consta nos Processos Administrativos nº 22150/2018 e 454/2019,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Adicional de Pós-Graduação Lato Sensu, ao servidor EZEQUIEL CARLOS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Municipais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 20 de dezembro de 2018.

Videira, 7 de março de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de março de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## PORTARIA N° 0300/19

Publicação Nº 1940926

PORTARIA nº 0300/19
Concede Promoção Vertical a servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 49, da Lei Complementar nº 122/12, de 04 de abril de 2012, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 934/2019,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção Vertical para o nível de pós-graduação, à servidora CLAUDIA JULIANA MORALES MEMBRIVE, Professor, por ter concluído curso de pós-graduação lato sensu (especialização) em "Práticas Pedagógicas Interdisciplinares em Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 7 de março de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de março de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## PORTARIA N° 0301/19

Publicação Nº 1940895

PORTARIA nº 0301/19
Concede Promoção Vertical a servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 49, da Lei Complementar nº 122/12, de 04 de abril de 2012, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 2313/2019,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção Vertical para o nível de pós-graduação, à servidora PATRICIA FABIULA BRESCIANI, Professor, por ter concluído curso de pós-graduação lato sensu (especialização) em "Práticas Pedagógicas Interdisciplinares: Educação Infantil, Séries do Ensino Fundamental e Médio".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 7 de março de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de março de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## PORTARIA N° 0302/19

Publicação Nº 1940925

PORTARIA nº 0302/19
Concede Promoção Vertical a servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 49, da Lei Complementar nº 122/12, de 04 de abril de 2012, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 3995/2019,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção Vertical para o nível de pós-graduação, ao servidor ADILSO BENELLI, Especialista em Educação, por ter concluído curso de pós-graduação lato sensu (especialização) em "Gestão e Docência na Educação Básica".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 7 de março de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de março de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## PORTARIA N° 0303/19

Publicação Nº 1940936

PORTARIA nº 0303/19

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 5077/2019,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 6 de março de 2019 até 15 de março de 2019, o gozo de férias do servidor WEUSLEY WILLIAN DE PAULA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, referente ao período aquisitivo de 3 de março de 2017 até 2 de março de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 6 de março de 2019.

Videira, 8 de março de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 8 de março de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## PORTARIA N° 0304/19

Publicação Nº 1940935

PORTARIA nº 0304/19

Revoga a Portaria nº 0835/18

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 0835/18, que designa NEREIDE GUARNIERI, Auxiliar de Serviços Gerais, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Chefe do Setor de Limpeza e de Cozinha, símbolo FG-6, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2019.

Videira, 8 de março de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 8 de março de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## PORTARIA N° 0305/19

Publicação Nº 1940933

PORTARIA nº 0305/19

Designa servidor para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 3.566/18,

RESOLVE

Art. 1º Designar SÔNIA SALETE DA SILVA BALDISSARELL, Auxiliar de Serviços Gerais, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Chefe do Setor de Limpeza e de Cozinha, símbolo FG-6, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 2 de março de 2019.

Videira, 8 de março de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 8 de março de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## PORTARIA N° 0306/19

Publicação Nº 1940930

PORTARIA nº 0306/19
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 4309/2019,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses ao servidor FRANCO DANIEL BRUSKI, Agente Operacional de Vigilância, a partir de 5 de abril de 2019 até 5 de julho de 2019, referente ao quinquênio de 2 de setembro de 2008 até 1º de setembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 5 de abril de 2019.

Videira, 8 de março de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de março de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019 - PMV

Publicação Nº 1941755

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2019 – PMV
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COM ITENS COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MEI, ME E EPP
O prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 27/2019 - PMV. 1. OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MELÃO AMARELO, MAMÃO FORMOSA, ABACAXI PÉROLA E ABACATE COMUM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES E DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 14:00:00h do dia 26/03/2019, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às 14:15:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 11 de Março de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

## VISAN - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira

### LAUDO DE ACEITABILIDADE CORR PR 05/2019 - VISAN

Publicação Nº 1941745

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019- VISAN

Objeto - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E CORRELATOS DE FORMA PARCELADA PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA – VISAN
LAUDO DE ACEITABILIDADE

Pelo presente instrumento, declaro que a empresa CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 67.731.091/0001-06, apresentou as amostras conforme previsto no Edital e nas marcas abaixo discriminadas:

| Item | Especificação | Marca |
|---|---|---|
| 1 | TUBO PVC DEFOFO PARA ÁGUA POTÁVEL COM JEI OU JERI FABRICADO DE BORRACHA EPDM (ESTIRENO BUTADIENO) PRESSÃO DE SERVIÇO 1 Mpa, COMPATÍVEL COM CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO DE DIÂMETRO EQUIVALENTE. DEVERÁ ATENDER A NBR 7665/2007. MATÉRIA PRIMA DE PVC SIGMA 12. COR AZUL E BARRA DE 6 METROS. DIÂMETRO: DN 100 MM | CORR PLASTIK |
| 2 | TUBO PVC DEFOFO PARA ÁGUA POTÁVEL COM JEI OU JERI FABRICADO DE BORRACHA EPDM (ESTIRENO BUTADIENO) PRESSÃO DE SERVIÇO 1,6 MPA, COMPATÍVEL COM CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO DE DIÂMETRO EQUIVALENTE. DEVERÁ ATENDER A NBR 7665/2007. MATÉRIA PRIMA DE PVC SIGMA 12. COR AZUL E BARRA DE 6 METROS. DIÂMETRO: DN 100 MM | CORR PLASTIK |
| 3 | TUBO PVC DEFOFO PARA ÁGUA POTÁVEL COM JEI OU JERI FABRICADO DE BORRACHA EPDM (ESTIRENO BUTADIENO) PRESSÃO DE SERVIÇO 1 MPA, COMPATÍVEL COM CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO DE DIÂMETRO EQUIVALENTE. DEVERÁ ATENDER A NBR 7665/2007. MATÉRIA PRIMA DE PVC SIGMA 12. COR AZUL E BARRA DE 6 METROS. DIÂMETRO: DN 150 MM | CORR PLASTIK |
| 4 | TUBO PVC DEFOFO PARA ÁGUA POTÁVEL COM JEI OU JERI FABRICADO DE BORRACHA EPDM (ESTIRENO BUTADIENO) PRESSÃO DE SERVIÇO 1,6 MPA, COMPATÍVEL COM CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO DE DIÂMETRO EQUIVALENTE. DEVERÁ ATENDER A NBR 7665/2007. MATÉRIA PRIMA DE PVC SIGMA 12. COR AZUL E BARRA DE 6 METROS. DIÂMETRO: DN 150 MM | CORR PLASTIK |
| 5 | TUBO PVC DEFOFO PARA ÁGUA POTÁVEL COM JEI OU JERI FABRICADO DE BORRACHA EPDM (ESTIRENO BUTADIENO) PRESSÃO DE SERVIÇO 1 MPA, COMPATÍVEL COM CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO DE DIÂMETRO EQUIVALENTE. DEVERÁ ATENDER A NBR 7665/2007. MATÉRIA PRIMA DE PVC SIGMA 12. COR AZUL E BARRA DE 6 METROS. DIÂMETRO: DN 200 MM | CORR PLASTIK |
| 6 | TUBO PVC DEFOFO PARA ÁGUA POTÁVEL COM JEI OU JERI FABRICADO DE BORRACHA EPDM (ESTIRENO BUTADIENO) PRESSÃO DE SERVIÇO 1 MPA, COMPATÍVEL COM CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO DE DIÂMETRO EQUIVALENTE. DEVERÁ ATENDER A NBR 7665/2007. MATÉRIA PRIMA DE PVC SIGMA 12. COR AZUL E BARRA DE 6 METROS. DIÂMETRO: DN 250 MM | CORR PLASTIK |
| 7 | TUBO PVC DEFOFO PARA ÁGUA POTÁVEL COM JEI OU JERI FABRICADO DE BORRACHA EPDM (ESTIRENO BUTADIENO) PRESSÃO DE SERVIÇO 1 MPA, COMPATÍVEL COM CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO DE DIÂMETRO EQUIVALENTE. DEVERÁ ATENDER A NBR 7665/2007. MATÉRIA PRIMA DE PVC SIGMA 12. COR AZUL E BARRA DE 6 METROS. DIÂMETRO: DN 300 MM | CORR PLASTIK |
| 8 | LUVA DE CORRER DE PVC DEFOFO INJETADA PARA TUBO DE PVC DEFOFO, COM JEI OU JERI. PRESSÃO DE SERVIÇO 1 MPA. COR AZUL. DIÂMETRO: DN 100 MM | CORR PLASTIK |
| 9 | LUVA DE CORRER DE PVC DEFOFO INJETADA PARA TUBO DE PVC DEFOFO, COM JEI OU JERI. PRESSÃO DE SERVIÇO 1 MPA. COR AZUL. DIÂMETRO: DN 150 MM | CORR PLASTIK |
| 10 | LUVA DE CORRER DE PVC DEFOFO INJETADA PARA TUBO DE PVC DEFOFO, COM JEI OU JERI. PRESSÃO DE SERVIÇO 1 MPA. COR AZUL. DIÂMETRO: DN 200 MM | CORR PLASTIK |
| 11 | LUVA DE CORRER DE PVC DEFOFO INJETADA PARA TUBO DE PVC DEFOFO, COM JEI OU JERI. PRESSÃO DE SERVIÇO 1 MPA. COR AZUL. DIÂMETRO: DN 250 MM | CORR PLASTIK |
| 12 | LUVA DE CORRER DE PVC DEFOFO INJETADA PARA TUBO DE PVC DEFOFO, COM JEI OU JERI. PRESSÃO DE SERVIÇO 1 MPA. COR AZUL. DIÂMETRO: DN 300 MM. | CORR PLASTIK |
| 13 | CURVA 90 DE PVC DEFOFO INJETADA PARA TUBO DE PVC DEFOFO, COM JEI OU JERI. PRESSÃO DE SERVIÇO 1 MPA. COR AZUL. DIÂMETRO: DN 100 MM | CORR PLASTIK |
| 14 | CURVA 90 DE PVC DEFOFO INJETADA PARA TUBO DE PVC DEFOFO, COM JEI OU JERI. PRESSÃO DE SERVIÇO 1 MPA. COR AZUL. DIÂMETRO: DN 150 MM | CORR PLASTIK |
| 15 | CURVA 90 DE PVC DEFOFO INJETADA PARA TUBO DE PVC DEFOFO, COM JEI OU JERI. PRESSÃO DE SERVIÇO 1 MPA. COR AZUL. DIÂMETRO: DN 200 MM | CORR PLASTIK |

| | | |
|---|---|---|
| 16 | CURVA 90 DE PVC DEFOFO INJETADA PARA TUBO DE PVC DEFOFO, COM JEI OU JERI. PRESSÃO DE SERVIÇO 1 MPA. COR AZUL. DIÂMETRO: DN 250 MM | CORR PLASTIK |
| 17 | CURVA 90 DE PVC DEFOFO INJETADA PARA TUBO DE PVC DEFOFO, COM JEI OU JERI. PRESSÃO DE SERVIÇO 1 MPA. COR AZUL. DIÂMETRO: DN 300 MM | CORR PLASTIK |
| 18 | CURVA 45 DE PVC DEFOFO INJETADA PARA TUBO DE PVC DEFOFO, COM JEI OU JERI. PRESSÃO DE SERVIÇO 1 MPA. COR AZUL. DIÂMETRO: DN 100 MM | CORR PLASTIK |
| 19 | CURVA 45 DE PVC DEFOFO INJETADA PARA TUBO DE PVC DEFOFO, COM JEI OU JERI. PRESSÃO DE SERVIÇO 1 MPA. COR AZUL. DIÂMETRO: DN 150 MM | CORR PLASTIK |
| 20 | CURVA 45 DE PVC DEFOFO INJETADA PARA TUBO DE PVC DEFOFO, COM JEI OU JERI. PRESSÃO DE SERVIÇO 1 MPA. COR AZUL. DIÂMETRO: DN 200 MM | CORR PLASTIK |
| 21 | CURVA 45 DE PVC DEFOFO INJETADA PARA TUBO DE PVC DEFOFO, COM JEI OU JERI. PRESSÃO DE SERVIÇO 1 MPA. COR AZUL. DIÂMETRO: DN 250 MM | CORR PLASTIK |
| 22 | CURVA 45 DE PVC DEFOFO INJETADA PARA TUBO DE PVC DEFOFO, COM JEI OU JERI. PRESSÃO DE SERVIÇO 1 MPA. COR AZUL. DIÂMETRO: DN 300 MM | CORR PLASTIK |

Desta forma, após conferência, aprovo as marcas e modelos apresentados pela empresa acima referida.

Videira (SC), 07 de março de 2019.

Débora Peliser
Engª Sanitarista e Ambiental

## LAUDO DE ACEITABILIDADE MULTIFORTE PR 05/2019 - VISAN

Publicação Nº 1941743

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019- VISAN

Objeto - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E CORRELATOS DE FORMA PARCELADA PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA – VISAN
LAUDO DE ACEITABILIDADE

Pelo presente instrumento, declaro que a empresa MULTIFORTE TUBOS E CONEXÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.334.086/0001-75, apresentou as amostras conforme previsto no Edital e nas marcas abaixo discriminadas:

| Item | Especificação | Marca |
|---|---|---|
| 23 | TUBO PVC CLASSE 15, PBA, JEI, MARROM. CONFORME NBR 5647.BARRA DE 6 METROS. DIÂMETRO: DN50/DE60 MM | MULTILIT |
| 24 | TUBO PVC CLASSE 15, PBA, JEI, MARROM. CONFORME NBR 5647.BARRA DE 6 METROS. DIÂMETRO: DN75/DE85 MM | MULTILIT |
| 25 | TUBO PVC CLASSE 15, PBA, JEI, MARROM. CONFORME NBR 5647.BARRA DE 6 METROS. DIÂMETRO: DN100/DE110 MM | MULTILIT |
| 26 | TUBO PVC CLASSE 15, PBA, JEI, MARROM. CONFORME NBR 5647.BARRA DE 6 METROS. DIÂMETRO: DN125/DE140 MM | VTR |
| 27 | LUVA DE CORRER PVC JEI PBA. CLASSE 15. INJETADA COM ANÉIS. CONFORME NBR 5647. DIÂMETRO: DN50/DE60 MM | HIFERSANE |
| 28 | LUVA DE CORRER PVC JEI PBA. CLASSE 15. INJETADA COM ANÉIS. CONFORME NBR 5647. DIÂMETRO: DN75/DE85 MM | HIFERSANE |
| 29 | LUVA DE CORRER PVC JEI PBA. CLASSE 15. INJETADA COM ANÉIS. CONFORME NBR 5647. DIÂMETRO: DN100/DE110 MM | HIFERSANE |
| 30 | LUVA DE CORRER PVC JEI PBA. CLASSE 15. INJETADA COM ANÉIS. CONFORME NBR 5647. DIÂMETRO: DN125/DE140 MM | MULTIFORTE |
| 31 | ANEL DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO JE PBA. DN 50 MM | GIBABOR |
| 32 | ANEL DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO JE PBA. DN 60 MM | HIFERSANE |
| 33 | ANEL DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO JE PBA. DN 75 MM | HIFERSANE |
| 34 | ANEL DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO JE PBA. DN 100 MM | HIFERSANE |
| 35 | CURVA 90 PVC JE PB PBA. DE ACORDO COM NBR 5647, PN 750 KPA. DIÂMETRO: 50 MM | MULTIFORTE |
| 36 | CURVA 90 PVC JE PB PBA. DE ACORDO COM NBR 5647, PN 750 KPA. DIÂMETRO: 75 MM | MULTIFORTE |
| 37 | CURVA 90 PVC JE PB PBA. DE ACORDO COM NBR 5647, PN 750 KPA. DIÂMETRO: 100 MM | MULTIFORTE |
| 38 | TÊ PVC JE BBB PBA. CLASSE 15. INJETADA COM ANÉIS. CONFORME NBR 5647. DIÂMETRO: DN50/DE60 | AMANCO |
| 39 | TÊ REDUÇÃO PVC JE BBB PBA. CLASSE 15. INJETADA COM ANÉIS. CONFORME NBR 5647. DIÂMETRO: DN75xDN50 / DE85xDE60 | AMANCO |
| 40 | TÊ PVC JE BBB PBA. CLASSE 15. INJETADA COM ANÉIS. CONFORME NBR 5647. DIÂMETRO: DN75/DE85 | AMANCO |
| 41 | TÊ REDUÇÃO PVC JE BBB PBA. CLASSE 15. INJETADA COM ANÉIS. CONFORME NBR 5647. DIÂMETRO: DN100xDN50 / DE110xDE60 | AMANCO |

| | | |
|---|---|---|
| 42 | TÊ REDUÇÃO PVC JE BBB PBA. CLASSE 15. INJETADA COM ANÉIS. CONFORME NBR 5647. DIÂMETRO: DN100xDN75 / DE110xDE85 | AMANCO |
| 43 | TÊ PVC JE BBB PBA. CLASSE 15. INJETADA COM ANÉIS. CONFORME NBR 5647. DIÂMETRO: DN100/ DE110 | AMANCO |
| 44 | REDUÇÃO PVC JE PB PBA. CLASSE 15. INJETADA COM ANÉIS. CONFORME NBR 5647. DIÂMETRO: DN75 x DN50 | AMANCO |
| 45 | REDUÇÃO PVC JE PB PBA. CLASSE 15. INJETADA COM ANÉIS. CONFORME NBR 5647. DIÂMETRO: DN100 x DN50 | AMANCO |
| 46 | REDUÇÃO PVC JE PB PBA. CLASSE 15. INJETADA COM ANÉIS. CONFORME NBR 5647. DIÂMETRO: DN100 x DN75 | AMANCO |
| 47 | REDUÇÃO PVC JE PB PBA. CLASSE 15. INJETADA COM ANÉIS. CONFORME NBR 5647. DIÂMETRO: DN125 x DN100 | MULTIFORTE |
| 48 | REDUÇÃO PVC JE PB PBA. CLASSE 15. INJETADA COM ANÉIS. CONFORME NBR 5647. DIÂMETRO: DN150 x DN125 | MULTIFORTE |
| Item | Especificação | |
| 49 | TUBO PVC 6,3,PN 0,75KPA, JUNTA SOLDÁVEL. CONFORME NBR 5648.BARRA DE 6 METROS. DIÂMETRO: 20 MM | MULTILIT |
| 50 | TUBO PVC 6,3,PN 0,75KPA, JUNTA SOLDÁVEL. CONFORME NBR 5648.BARRA DE 6 METROS. DIÂMETRO: 25 MM | MULTILIT |
| 51 | TUBO PVC 6,3,PN 0,75KPA, JUNTA SOLDÁVEL. CONFORME NBR 5648.BARRA DE 6 METROS. DIÂMETRO: 32 MM | MULTILIT |
| 52 | TUBO PVC 6,3,PN 0,75KPA, JUNTA SOLDÁVEL. CONFORME NBR 5648.BARRA DE 6 METROS. DIÂMETRO: 40 MM | MULTILIT |
| 53 | TUBO PVC 6,3,PN 0,75KPA, JUNTA SOLDÁVEL. CONFORME NBR 5648.BARRA DE 6 METROS. DIÂMETRO: 50 MM | MULTILIT |
| 54 | TUBO PVC 6,3,PN 0,75KPA, JUNTA SOLDÁVEL. CONFORME NBR 5648.BARRA DE 6 METROS. DIÂMETRO: 60 MM | MULTILIT |
| 55 | TUBO PVC 6,3,PN 0,75KPA, JUNTA SOLDÁVEL. CONFORME NBR 5648.BARRA DE 6 METROS. DIÂMETRO: 75 MM | MULTILIT |
| 56 | TUBO PVC 6,3,PN 0,75KPA, JUNTA SOLDÁVEL. CONFORME NBR 5648.BARRA DE 6 METROS. DIÂMETRO: 85 MM | MULTILIT |
| 57 | TUBO PVC 6,3,PN 0,75KPA, JUNTA SOLDÁVEL. CONFORME NBR 5648.BARRA DE 6 METROS. DIÂMETRO: 110 MM | MULTILIT |
| Item | Especificação | |
| 58 | TUBO DE POLIETILENO PE 80 RAMAL PREDIAL, NA COR AZUL, EM BOBINAS DE 100 METROS. PRESSÃO DE SERVIÇO 1 MPA. FABRICAÇÃO CONFORME AS NORMAS DIN 8074, E NTS 194. DIÂMETRO: DE 20 MM | POLITEJO |
| Item | Especificação | |
| 59 | LUVA SOLDÁVEL. CONFORME NBR 5648. PN 750 KPA. DIÂMETRO 20 MM. | MULTILIT |
| 60 | LUVA SOLDÁVEL. CONFORME NBR 5648. PN 750 KPA. DIÂMETRO 25 MM. | MULTILIT |
| 61 | LUVA SOLDÁVEL. CONFORME NBR 5648. PN 750 KPA. DIÂMETRO 32 MM. | MULTILIT |
| 62 | LUVA SOLDÁVEL. CONFORME NBR 5648. PN 750 KPA. DIÂMETRO 40 MM. | MULTILIT |
| 63 | LUVA SOLDÁVEL. CONFORME NBR 5648. PN 750 KPA. DIÂMETRO 50 MM. | MULTILIT |
| 64 | LUVA SOLDÁVEL. CONFORME NBR 5648. PN 750 KPA. DIÂMETRO 60 MM. | MULTILIT |
| 65 | BUCHA DE REDUÇÃO. CONFORME NBR 5648. PN 750 KPA. DIÂMETRO25 X 20 MM | MULTILIT |
| 66 | BUCHA DE REDUÇÃO. CONFORME NBR 5648. PN 750 KPA. DIÂMETRO 32 X 25 MM | MULTILIT |
| 67 | BUCHA DE REDUÇÃO. CONFORME NBR 5648. PN 750 KPA. DIÂMETRO 40 X 25 MM | MULTILIT |
| 68 | BUCHA DE REDUÇÃO. CONFORME NBR 5648. PN 750 KPA. DIÂMETRO40 X 32 MM | MULTILIT |
| 69 | BUCHA DE REDUÇÃO. CONFORME NBR 5648. PN 750 KPA. DIÂMETRO 50 X 32 MM | MULTILIT |
| 70 | BUCHA DE REDUÇÃO. CONFORME NBR 5648. PN 750 KPA. DIÂMETRO60 X 25 MM | PLASTILIT |
| 71 | BUCHA DE REDUÇÃO. CONFORME NBR 5648. PN 750 KPA. DIÂMETRO 60 X 32 MM | PLASTILIT |
| 72 | BUCHA DE REDUÇÃO. CONFORME NBR 5648. PN 750 KPA. DIÂMETRO 60 X 40 MM | MULTILIT |
| 73 | BUCHA DE REDUÇÃO. CONFORME NBR 5648. PN 750 KPA. DIÂMETRO60 X 50 MM | MULTILIT |
| 74 | ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA COM NBR 5648, PVC 6,3, PN 750 KPA. DIÂMETRO: 25 X 3/4" | MULTILIT |
| 75 | ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA COM NBR 5648, PVC 6,3, PN 750 KPA. DIÂMETRO: 32 X 1" | MULTILIT |
| 76 | ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA COM NBR 5648, PVC 6,3, PN 750 KPA. DIÂMETRO: 40 X 1.1/4" | MULTILIT |
| 77 | ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA COM NBR 5648, PVC 6,3, PN 750 KPA. DIÂMETRO: 50 X 1.1/2" | MULTILIT |
| 78 | ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA COM NBR 5648, PVC 6,3, PN 750 KPA. DIÂMETRO: 60 X 2" | MULTILIT |
| 79 | ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA COM NBR 5648, PVC 6,3, PN 750 KPA. DIÂMETRO: 75 X 2.1/2" | CORRPLASTIK |

| | | |
|---|---|---|
| 80 | ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA COM NBR 5648, PVC 6,3, PN 750 KPA. DIÂMETRO: 85 X 3" | CORRPLASTIK |
| 81 | ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA COM NBR 5648, PVC 6,3, PN 750 KPA. DIÂMETRO: 110 X 4" | CORRPLASTIK |
| 82 | ADAPTADOR PARA CAIXA D´ÁGUA COM FLANGES COM NBR 5648, PVC, PN 750 KPA. DIÂMETRO: 25 X 3/4" | MULTILIT |
| 83 | ADAPTADOR PARA CAIXA D´ÁGUA COM FLANGES COM NBR 5648, PVC, PN 750 KPA. DIÂMETRO: 50 X 1.1/2" | MULTILIT |
| 84 | ADAPTADOR PARA CAIXA D´ÁGUA COM FLANGES COM NBR 5648, PVC, PN 750 KPA. DIÂMETRO: 60 X 2" | VIQUA |
| 85 | ADAPTADOR PARA CAIXA D´ÁGUA COM FLANGES COM NBR 5648, PVC, PN 750 KPA. DIÂMETRO: 110 X 4" | KRONA |
| 86 | CAP PVC SOLDÁVEL DE ACORDO COM NBR 5648, PVC, PN 750 KPA. DIÂMETRO: 25 MM | MULTILIT |
| 87 | CAP PVC SOLDÁVEL DE ACORDO COM NBR 5648, PVC, PN 750 KPA. DIÂMETRO: 32 MM | MULTILIT |
| 88 | CAP PVC SOLDÁVEL DE ACORDO COM NBR 5648, PVC, PN 750 KPA. DIÂMETRO: 40 MM | MULTILIT |
| 89 | CAP PVC SOLDÁVEL DE ACORDO COM NBR 5648, PVC, PN 750 KPA. DIÂMETRO: 50 MM | MULTILIT |
| 90 | CAP PVC SOLDÁVEL DE ACORDO COM NBR 5648, PVC, PN 750 KPA. DIÂMETRO: 60 MM | PLASTILIT |
| 91 | CAP PVC SOLDÁVEL DE ACORDO COM NBR 5648, PVC, PN 750 KPA. DIÂMETRO: 75 MM | CORRPLASTIK |
| 92 | CAP PVC SOLDÁVEL DE ACORDO COM NBR 5648, PVC, PN 750 KPA. DIÂMETRO: 85 MM | CORRPLASTIK |
| 93 | CAP PVC SOLDÁVEL DE ACORDO COM NBR 5648, PVC, PN 750 KPA. DIÂMETRO: 110 MM | CORRPLASTIK |
| 94 | CAP ROSCÁVEL PVC BRANCO, PN 750 KPA. DIÂMETRO: 1" | MULTILIT |
| 95 | CAP ROSCÁVEL PVC BRANCO, PN 750 KPA. DIÂMETRO: 1X1/2" | MULTILIT |
| 96 | CAP ROSCÁVEL PVC BRANCO, PN 750 KPA. DIÂMETRO: 2" | MULTILIT |
| 97 | CAP ROSCÁVEL PVC BRANCO, PN 750 KPA. DIÂMETRO: 3/4" | MULTILIT |
| 98 | NIPEL ROSQUEÁVEL PVC BRANCO, PN 750 KPA. DIÂMETRO: 3/4" | MULTILIT |
| 99 | PLUG ROSQUEÁVEL PVC BRANCO, PN 750 KPA. DIÂMETRO: 3/4" | MULTILIT |
| 100 | TÊ ROSQUEÁVEL PVC BRANCO, PN 750 KPA. DIÂMETRO: 3/4" | MULTILIT |
| 101 | JOELHO 90 DE REDUÇÃO ROSQUEÁVEL, PVC BRANCO, PN 750 KPA. DIÂMETRO: 1" X 3/4" | MULTILIT |
| 102 | CAP EM PVC JE PBA COM ANEL. CLASSE 15. NBR 5647. DIÂMETRO: DN100/DE110 MM | AMANCO |
| 103 | CAP EM PVC JE PBA COM ANEL. CLASSE 15. NBR 5647. DIÂMETRO: DN75/DE85 MM | AMANCO |
| 104 | CAP EM PVC JE PBA COM ANEL. CLASSE 15. NBR 5647. DIÂMETRO: DN50/DE60 MM | AMANCO |
| 105 | CRUZETA PVC SOLDÁVEL DE ACORDO COM NBR 5648, PVC, PN 750 KPA. DIÂMETRO: 50 X 50 MM | TIGRE |
| 106 | CRUZETA DE REDUÇÃO EM PVC JE PBA COM ANEL. CLASSE 15. NBR 5647. DIÂMETRO: DE110/DE60 MM | AMANCO |
| 107 | JOELHO 45 SOLDÁVEL DE ACORDO COM NBR 5648, PVC, PN 750 KPA. DIÂMETRO: 25 MM | MULTILIT |
| 108 | JOELHO 45 SOLDÁVEL DE ACORDO COM NBR 5648, PVC PN 750 KPA. DIÂMETRO: 32 MM | MULTILIT |
| 109 | JOELHO 45 SOLDÁVEL DE ACORDO COM NBR 5648, PVC, PN 750 KPA. DIÂMETRO: 40 MM | MULTILIT |
| 110 | JOELHO 45 SOLDÁVEL DE ACORDO COM NBR 5648, PVC, PN 750 KPA. DIÂMETRO: 50 MM | MULTILIT |
| 111 | JOELHO 45 SOLDÁVEL DE ACORDO COM NBR 5648, PVC, PN 750 KPA. DIÂMETRO: 60 MM | MULTILIT |
| 112 | JOELHO 45 SOLDÁVEL DE ACORDO COM NBR 5648, PVC, PN 750 KPA. DIÂMETRO: 75 MM | MULTILIT |
| 113 | JOELHO 45 SOLDÁVEL DE ACORDO COM NBR 5648, PVC, PN 750 KPA. DIÂMETRO: 85 MM | MULTILIT |
| 114 | JOELHO 45 SOLDÁVEL DE ACORDO COM NBR 5648, PVC, PN 750 KPA. DIÂMETRO: 110 MM | MULTILIT |
| 115 | JOELHO 90 SOLDÁVEL DE ACORDO COM NBR 5648, PVC, PN 750 KPA. DIÂMETRO: 25 MM | MULTILIT |
| 116 | JOELHO 90 SOLDÁVEL DE ACORDO COM NBR 5648, PVC, PN 750 KPA. DIÂMETRO: 32 MM | MULTILIT |
| 117 | JOELHO 90 SOLDÁVEL DE ACORDO COM NBR 5648, PVC, PN 750 KPA. DIÂMETRO: 40 MM | MULTILIT |
| 118 | JOELHO 90 SOLDÁVEL DE ACORDO COM NBR 5648, PVC, PN 750 KPA. DIÂMETRO: 50 MM | MULTILIT |
| 119 | JOELHO 90 SOLDÁVEL DE ACORDO COM NBR 5648, PVC, PN 750 KPA. DIÂMETRO: 60 MM | MULTILIT |
| 120 | JOELHO 90 SOLDÁVEL DE ACORDO COM NBR 5648, PVC, PN 750 KPA. DIÂMETRO: 75 MM | CORRPLASTIK |
| 121 | JOELHO 90 SOLDÁVEL DE ACORDO COM NBR 5648, PVC, PN 750 KPA. DIÂMETRO: 85 MM | CORRPLASTIK |
| 122 | JOELHO 90 SOLDÁVEL DE ACORDO COM NBR 5648, PVC, PN 750 KPA. DIÂMETRO: 110 MM | CORRPLASTIK |
| 123 | JOELHO 90 SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) DE ACORDO COM NBR 5648, PVC, PN 750 KPA. DIÂMETRO: 25 X 3/4" MM | CORRPLASTIK |
| 124 | JOELHO 90 SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) DE ACORDO COM NBR 5648, PVC, PN 750 KPA. DIÂMETRO: 3/4" X 1" MM | MULTILIT |
| 125 | CURVA 45 SOLDÁVEL DE ACORDO COM NBR 5648, PVC, PN 750 KPA. DIÂMETRO: 32 MM | MULTILIT |
| 126 | CURVA 45 SOLDÁVEL DE ACORDO COM NBR 5648, PVC, PN 750 KPA. DIÂMETRO: 40 MM | MULTILIT |
| 127 | CURVA 45 SOLDÁVEL DE ACORDO COM NBR 5648, PVC, PN 750 KPA. DIÂMETRO: 60 MM | MULTILIT |
| 128 | CURVA 90 SOLDÁVEL DE ACORDO COM NBR 5648, PVC, PN 750 KPA. DIÂMETRO: 25 MM | MULTILIT |
| 129 | CURVA 90 SOLDÁVEL DE ACORDO COM NBR 5648, PVC, PN 750 KPA. DIÂMETRO: 32 MM | MULTILIT |
| 130 | CURVA 90 SOLDÁVEL DE ACORDO COM NBR 5648, PVC, PN 750 KPA. DIÂMETRO: 40 MM | MULTILIT |
| 131 | CURVA 90 SOLDÁVEL DE ACORDO COM NBR 5648, PVC, PN 750 KPA. DIÂMETRO: 60 MM | MULTILIT |
| 132 | COLAR DE TOMADA COM TRAVAS BIPARTIDO EM PVC PARA TUBOS DE PVC CONFORME ABNT 11821. CLASSE 15. DIÂMETRO: DN 32 X 3/4" | AMANCO |

| | | |
|---|---|---|
| 133 | COLAR DE TOMADA COM TRAVAS BIPARTIDO EM PVC PARA TUBOS DE PVC CONFORME ABNT 11821 CLASSE 15. DIÂMETRO: DN 40 X 3/4" | AMANCO |
| 134 | COLAR DE TOMADA COM TRAVAS BIPARTIDO EM PVC PARA TUBOS DE PVC CONFORME ABNT 11821 CLASSE 15. DIÂMETRO: DN 50 X 3/4" | AMANCO |
| 135 | COLAR DE TOMADA COM TRAVAS BIPARTIDO EM PVC PARA TUBOS DE PVC CONFORME ABNT 11821 CLASSE 15. DIÂMETRO: DN 75 X 3/4" | AMANCO |
| 136 | COLAR DE TOMADA COM TRAVAS BIPARTIDO EM PVC PARA TUBOS DE PVC CONFORME ABNT 11821 CLASSE 15. DIÂMETRO: DN 100 X 3/4" | AMANCO |
| 137 | REGISTRO DE ESFERA (BORBOLETA) ROSCÁVEL PVC MACHO X FEMEA. DIÂMETRO: 3/4" | HIFERSANE |
| 138 | REGISTRO DE ESFERA (BORBOLETA) ROSCÁVEL PVC FEMEA. DIÂMETRO: 3/4" | HIFERSANE |
| 139 | REGISTRO DE ESFERA (BORBOLETA) ROSCÁVEL PVC MACHO. DIÂMETRO: 3/4" | HIFERSANE |
| 140 | REGISTRO DE BORBOLETA PVC SOLDÁVEL. PRESSÃO DE SERVIÇO 750 KPA DIÂMETRO: 25 MM | VIQUA |
| 141 | REGISTRO DE BORBOLETA PVC SOLDÁVEL. PRESSÃO DE SERVIÇO 750 KPA DIÂMETRO: 32 MM | VIQUA |
| 142 | REGISTRO DE BORBOLETA PVC SOLDÁVEL. PRESSÃO DE SERVIÇO 750 KPA DIÂMETRO: 40 MM | VIQUA |
| 143 | REGISTRO DE BORBOLETA PVC SOLDÁVEL. PRESSÃO DE SERVIÇO 750 KPADIÂMETRO: 50 MM | VIQUA |
| 144 | REGISTRO DE BORBOLETA PVC SOLDÁVEL. PRESSÃO DE SERVIÇO 750 KPA DIÂMETRO: 60 MM | VIQUA |
| 145 | REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC. PRESSÃO DE SERVIÇO 750 KPA DIÂMETRO 110 MM | VIQUA |
| 146 | REGISTRO DE ESFERA ROSCÁVEL FÊMEA PVC. PRESSÃO DE SERVIÇO 750KPA DIÂMETRO 1" | VIQUA |
| 147 | REGISTRO DE ESFERA ROSCÁVEL FÊMEA PVC. PRESSÃO DE SERVIÇO 750KPA DIÂMETRO 1.1/4" | VIQUA |
| 148 | TÊ SOLDÁVEL DE ACORDO COM NBR 5648, PVC. PN 750 KPA. DIÂMETRO: 25 X 25 MM | MULTILIT |
| 149 | TÊ SOLDÁVEL DE ACORDO COM NBR 5648, PVC. PN 750 KPA. DIÂMETRO: 32 X 32 MM | MULTILIT |
| 150 | TÊ SOLDÁVEL DE ACORDO COM NBR 5648, PVC. PN 750 KPA. DIÂMETRO: 40 X 40 MM | MULTILIT |
| 151 | TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL DE ACORDO COM NBR 5648, PVC. PN 750 KPA. DIÂMETRO: 50 X 25 MM | PLASTILIT |
| 152 | TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL DE ACORDO COM NBR 5648, PVC. PN 750 KPA. DIÂMETRO: 50 X 32 MM | KRONA |
| 153 | TÊ SOLDÁVEL DE ACORDO COM NBR 5648, PVC. PN 750 KPA. DIÂMETRO: 50 X 50 MM | MULTILIT |
| 154 | TÊ SOLDÁVEL DE ACORDO COM NBR 5648, PVC. PN 750 KPA. DIÂMETRO: 60 X 60 MM | MULTILIT |
| 155 | TÊ SOLDÁVEL DE ACORDO COM NBR 5648, PVC. PN 750 KPA. DIÂMETRO: 75 X 75 MM | CORRPLASTIK |
| 156 | TÊ SOLDÁVEL DE ACORDO COM NBR 5648, PVC. PN 750 KPA. DIÂMETRO: 85 X 85 MM | CORRPLASTIK |
| 157 | TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL DE ACORDO COM NBR 5648, PVC. PN 750 KPA. DIÂMETRO: 85 X 60 MM | MULTILIT |
| 158 | TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL DE ACORDO COM NBR 5648, PVC. PN 750 KPA. DIÂMETRO: 110 X 60 MM | MULTILIT |
| 159 | TÊ SOLDÁVEL DE ACORDO COM NBR 5648, PVC. PN 750 KPA. DIÂMETRO: 110 X 110 MM | CORRPLASTIK |
| 160 | UNIÃO SOLDÁVEL DE ACORDO COM NBR 5648, PVC. PN 750 KPA. DIÂMETRO: 20 MM | VIQUA |
| 161 | UNIÃO SOLDÁVEL DE ACORDO COM NBR 5648, PVC. PN 750 KPA. DIÂMETRO: 25 MM | VIQUA |
| 162 | UNIÃO SOLDÁVEL DE ACORDO COM NBR 5648, PVC. PN 750 KPA. DIÂMETRO: 32 MM | PLASTILIT |
| 163 | UNIÃO SOLDÁVEL DE ACORDO COM NBR 5648, PVC. PN 750 KPA. DIÂMETRO: 40 MM | PLASTILIT |
| 164 | UNIÃO SOLDÁVEL DE ACORDO COM NBR 5648, PVC. PN 750 KPA. DIÂMETRO: 60 MM | KRONA |
| 165 | ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGES PARA CAIXA DÁGUA EM PVC DIÂMETRO: 4" | KRONA |
| 166 | REGISTRO DE ESFERA LISO SOLDÁVEL EM PVC DIÂMETRO: 110 | VIQUA |
| Item | Especificação | |
| 254 | TUBO DE CONDUÇÃO GALVANIZADO. BARRA DE 6 METROS. NORMAS DIN 2440 E NBR 5580. (PA-REDE 3,75 MM). DIÂMETRO: 1" | APOLO |
| 255 | TUBO DE CONDUÇÃO GALVANIZADO. BARRA DE 6 METROS. NORMAS DIN 2440 E NBR 5580. (PA-REDE 3,75 MM). DIÂMETRO: 1.1/2" | APOLO |
| 256 | TUBO DE CONDUÇÃO GALVANIZADO. BARRA DE 6 METROS. NORMAS DIN 2440 E NBR 5580. (PA-REDE 3,75 MM). DIÂMETRO: 2" | APOLO |
| 257 | TUBO DE CONDUÇÃO GALVANIZADO. BARRA DE 6 METROS. NORMAS DIN 2440 E NBR 5580. (PA-REDE 3,75 MM). DIÂMETRO: 2.1/2" | APOLO |
| 258 | TUBO DE CONDUÇÃO GALVANIZADO. BARRA DE 6 METROS. NORMAS DIN 2440 E NBR 5580. (PA-REDE 3,75 MM). DIÂMETRO: 3" | APOLO |
| 259 | TUBO DE CONDUÇÃO GALVANIZADO. BARRA DE 6 METROS. NORMAS DIN 2440 E NBR 5580. (PA-REDE 3,75 MM). DIÂMETRO: 4" | APOLO |
| 260 | JOELHO (COTOVELO) 90, FABRICADO A PARTIR DE FERRO MALEÁVEL PRETO, CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 6590 E 6925, ISO 5922, EXTREMIDADES COM ROSCA INTERNA (FÊMEA) CONFORMES COM A NORMA ABNT NBR NM ISO 7-1 E INSPECIONADAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 6943, REVESTIMENTO POR PROCESSO DE GALVANIZAÇÃO A FOGO (ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE) CONFORME A NORMA ABNT NBR 6323. DIÂMETRO: 1". | MECH |
| 261 | JOELHO (COTOVELO) 90, FABRICADO A PARTIR DE FERRO MALEÁVEL PRETO, CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 6590 E 6925, ISO 5922, EXTREMIDADES COM ROSCA INTERNA (FÊMEA) CONFORMES COM A NORMA ABNT NBR NM ISO 7-1 E INSPECIONADAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 6943, REVESTIMENTO POR PROCESSO DE GALVANIZAÇÃO A FOGO (ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE) CONFORME A NORMA ABNT NBR 6323. DIÂMETRO: 1.1/2". | MECH |

| | | |
|---|---|---|
| 262 | JOELHO (COTOVELO) 90, FABRICADO A PARTIR DE FERRO MALEÁVEL PRETO, CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 6590 E 6925, ISO 5922, EXTREMIDADES COM ROSCA INTERNA (FÊMEA) CONFORMES COM A NORMA ABNT NBR NM ISO 7-1 E INSPECIONADAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 6943, REVESTIMENTO POR PROCESSO DE GALVANIZAÇÃO A FOGO (ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE) CONFORME A NORMA ABNT NBR 6323. DIÂMETRO: 2". | MECH |
| 263 | JOELHO (COTOVELO) 90, FABRICADO A PARTIR DE FERRO MALEÁVEL PRETO, CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 6590 E 6925, ISO 5922, EXTREMIDADES COM ROSCA INTERNA (FÊMEA) CONFORMES COM A NORMA ABNT NBR NM ISO 7-1 E INSPECIONADAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 6943, REVESTIMENTO POR PROCESSO DE GALVANIZAÇÃO A FOGO (ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE) CONFORME A NORMA ABNT NBR 6323. DIÂMETRO: 2.1/2". | MECH |
| 264 | JOELHO (COTOVELO) 90, FABRICADO A PARTIR DE FERRO MALEÁVEL PRETO, CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 6590 E 6925, ISO 5922, EXTREMIDADES COM ROSCA INTERNA (FÊMEA) CONFORMES COM A NORMA ABNT NBR NM ISO 7-1 E INSPECIONADAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 6943, REVESTIMENTO POR PROCESSO DE GALVANIZAÇÃO A FOGO (ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE) CONFORME A NORMA ABNT NBR 6323. DIÂMETRO: 3". | MECH |
| 265 | JOELHO (COTOVELO) 90, FABRICADO A PARTIR DE FERRO MALEÁVEL PRETO, CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 6590 E 6925, ISO 5922, EXTREMIDADES COM ROSCA INTERNA (FÊMEA) CONFORMES COM A NORMA ABNT NBR NM ISO 7-1 E INSPECIONADAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 6943, REVESTIMENTO POR PROCESSO DE GALVANIZAÇÃO A FOGO (ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE) CONFORME A NORMA ABNT NBR 6323. DIÂMETRO: 4". | MECH |
| 266 | JOELHO (COTOVELO) 45, FABRICADO A PARTIR DE FERRO MALEÁVEL PRETO, CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 6590 E 6925, ISO 5922, EXTREMIDADES COM ROSCA INTERNA (FÊMEA) CONFORMES COM A NORMA ABNT NBR NM ISO 7-1 E INSPECIONADAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 6943, REVESTIMENTO POR PROCESSO DE GALVANIZAÇÃO A FOGO (ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE) CONFORME A NORMA ABNT NBR 6323. DIÂMETRO: 1". | MECH |
| 267 | JOELHO (COTOVELO) 45, FABRICADO A PARTIR DE FERRO MALEÁVEL PRETO, CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 6590 E 6925, ISO 5922, EXTREMIDADES COM ROSCA INTERNA (FÊMEA) CONFORMES COM A NORMA ABNT NBR NM ISO 7-1 E INSPECIONADAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 6943, REVESTIMENTO POR PROCESSO DE GALVANIZAÇÃO A FOGO (ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE) CONFORME A NORMA ABNT NBR 6323. DIÂMETRO: 1.1/2". | MECH |
| 268 | JOELHO (COTOVELO) 45, FABRICADO A PARTIR DE FERRO MALEÁVEL PRETO, CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 6590 E 6925, ISO 5922, EXTREMIDADES COM ROSCA INTERNA (FÊMEA) CONFORMES COM A NORMA ABNT NBR NM ISO 7-1 E INSPECIONADAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 6943, REVESTIMENTO POR PROCESSO DE GALVANIZAÇÃO A FOGO (ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE) CONFORME A NORMA ABNT NBR 6323. DIÂMETRO: 2". | MECH |
| 269 | JOELHO (COTOVELO) 45, FABRICADO A PARTIR DE FERRO MALEÁVEL PRETO, CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 6590 E 6925, ISO 5922, EXTREMIDADES COM ROSCA INTERNA (FÊMEA) CONFORMES COM A NORMA ABNT NBR NM ISO 7-1 E INSPECIONADAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 6943, REVESTIMENTO POR PROCESSO DE GALVANIZAÇÃO A FOGO (ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE) CONFORME A NORMA ABNT NBR 6323. DIÂMETRO: 2.1/2". | MECH |
| 270 | JOELHO (COTOVELO) 45, FABRICADO A PARTIR DE FERRO MALEÁVEL PRETO, CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 6590 E 6925, ISO 5922, EXTREMIDADES COM ROSCA INTERNA (FÊMEA) CONFORMES COM A NORMA ABNT NBR NM ISO 7-1 E INSPECIONADAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 6943, REVESTIMENTO POR PROCESSO DE GALVANIZAÇÃO A FOGO (ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE) CONFORME A NORMA ABNT NBR 6323. DIÂMETRO: 3". | MECH |
| 271 | JOELHO (COTOVELO) 45, FABRICADO A PARTIR DE FERRO MALEÁVEL PRETO, CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 6590 E 6925, ISO 5922, EXTREMIDADES COM ROSCA INTERNA (FÊMEA) CONFORMES COM A NORMA ABNT NBR NM ISO 7-1 E INSPECIONADAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 6943, REVESTIMENTO POR PROCESSO DE GALVANIZAÇÃO A FOGO (ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE) CONFORME A NORMA ABNT NBR 6323. DIÂMETRO: 4". | MECH |
| 272 | CURVA 90, FABRICADO A PARTIR DE FERRO MALEÁVEL PRETO, CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 6590 E 6925, ISO 5922, EXTREMIDADES COM ROSCA INTERNA (FÊMEA) CONFORMES COM A NORMA ABNT NBR NM ISO 7-1 E INSPECIONADAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 6943, REVESTIMENTO POR PROCESSO DE GALVANIZAÇÃO A FOGO (ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE) CONFORME A NORMA ABNT NBR 6323. DIÂMETRO: 2". | MECH |
| 273 | CURVA 90, FABRICADO A PARTIR DE FERRO MALEÁVEL PRETO, CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 6590 E 6925, ISO 5922, EXTREMIDADES COM ROSCA INTERNA (FÊMEA) CONFORMES COM A NORMA ABNT NBR NM ISO 7-1 E INSPECIONADAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 6943, REVESTIMENTO POR PROCESSO DE GALVANIZAÇÃO A FOGO (ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE) CONFORME A NORMA ABNT NBR 6323. DIÂMETRO: 2.1/2". | MECH |
| 274 | CURVA 90, FABRICADO A PARTIR DE FERRO MALEÁVEL PRETO, CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 6590 E 6925, ISO 5922, EXTREMIDADES COM ROSCA INTERNA (FÊMEA) CONFORMES COM A NORMA ABNT NBR NM ISO 7-1 E INSPECIONADAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 6943, REVESTIMENTO POR PROCESSO DE GALVANIZAÇÃO A FOGO (ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE) CONFORME A NORMA ABNT NBR 6323. DIÂMETRO: 3". | MECH |

| | | |
|---|---|---|
| 275 | CURVA 90, FABRICADO A PARTIR DE FERRO MALEÁVEL PRETO, CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 6590 E 6925, ISO 5922, EXTREMIDADES COM ROSCA INTERNA (FÊMEA) CONFORMES COM A NORMA ABNT NBR NM ISO 7-1 E INSPECIONADAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 6943, REVESTIMENTO POR PROCESSO DE GALVANIZAÇÃO A FOGO (ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE) CONFORME A NORMA ABNT NBR 6323. DIÂMETRO: 4". | MECH |
| 276 | LUVA COM ROSCA FÊMESXFÊMEA, FABRICADO A PARTIR DE FERRO MALEÁVEL PRETO, CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 6590 E 6925, ISO 5922, EXTREMIDADES COM ROSCA INTERNA (FÊMEA) CONFORMES COM A NORMA ABNT NBR NM ISO 7-1 E INSPECIONADAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 6943, REVESTIMENTO POR PROCESSO DE GALVANIZAÇÃO A FOGO (ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE) CONFORME A NORMA ABNT NBR 6323. DIÂMETRO: 1". | MECH |
| 277 | LUVA COM ROSCA FÊMESXFÊMEA, FABRICADO A PARTIR DE FERRO MALEÁVEL PRETO, CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 6590 E 6925, ISO 5922, EXTREMIDADES COM ROSCA INTERNA (FÊMEA) CONFORMES COM A NORMA ABNT NBR NM ISO 7-1 E INSPECIONADAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 6943, REVESTIMENTO POR PROCESSO DE GALVANIZAÇÃO A FOGO (ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE) CONFORME A NORMA ABNT NBR 6323. DIÂMETRO: 1.1/2". | MECH |
| 278 | LUVA COM ROSCA FÊMESXFÊMEA, FABRICADO A PARTIR DE FERRO MALEÁVEL PRETO, CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 6590 E 6925, ISO 5922, EXTREMIDADES COM ROSCA INTERNA (FÊMEA) CONFORMES COM A NORMA ABNT NBR NM ISO 7-1 E INSPECIONADAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 6943, REVESTIMENTO POR PROCESSO DE GALVANIZAÇÃO A FOGO (ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE) CONFORME A NORMA ABNT NBR 6323. DIÂMETRO: 2". | MECH |
| 279 | LUVA COM ROSCA FÊMESXFÊMEA, FABRICADO A PARTIR DE FERRO MALEÁVEL PRETO, CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 6590 E 6925, ISO 5922, EXTREMIDADES COM ROSCA INTERNA (FÊMEA) CONFORMES COM A NORMA ABNT NBR NM ISO 7-1 E INSPECIONADAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 6943, REVESTIMENTO POR PROCESSO DE GALVANIZAÇÃO A FOGO (ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE) CONFORME A NORMA ABNT NBR 6323. DIÂMETRO: 2.1/2". | MECH |
| 280 | LUVA COM ROSCA FÊMESXFÊMEA, FABRICADO A PARTIR DE FERRO MALEÁVEL PRETO, CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 6590 E 6925, ISO 5922, EXTREMIDADES COM ROSCA INTERNA (FÊMEA) CONFORMES COM A NORMA ABNT NBR NM ISO 7-1 E INSPECIONADAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 6943, REVESTIMENTO POR PROCESSO DE GALVANIZAÇÃO A FOGO (ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE) CONFORME A NORMA ABNT NBR 6323. DIÂMETRO: 3". | MECH |
| 281 | LUVA COM ROSCA FÊMESXFÊMEA, FABRICADO A PARTIR DE FERRO MALEÁVEL PRETO, CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 6590 E 6925, ISO 5922, EXTREMIDADES COM ROSCA INTERNA (FÊMEA) CONFORMES COM A NORMA ABNT NBR NM ISO 7-1 E INSPECIONADAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 6943, REVESTIMENTO POR PROCESSO DE GALVANIZAÇÃO A FOGO (ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE) CONFORME A NORMA ABNT NBR 6323. DIÂMETRO: 4". | MECH |
| 282 | NIPEL, FABRICADO A PARTIR DE FERRO MALEÁVEL PRETO, CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 6590 E 6925, ISO 5922, EXTREMIDADES COM ROSCA INTERNA (FÊMEA) CONFORMES COM A NORMA ABNT NBR NM ISO 7-1 E INSPECIONADAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 6943, REVESTIMENTO POR PROCESSO DE GALVANIZAÇÃO A FOGO (ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE) CONFORME A NORMA ABNT NBR 6323. DIÂMETRO: 1". | MECH |
| 283 | NIPEL, FABRICADO A PARTIR DE FERRO MALEÁVEL PRETO, CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 6590 E 6925, ISO 5922, EXTREMIDADES COM ROSCA INTERNA (FÊMEA) CONFORMES COM A NORMA ABNT NBR NM ISO 7-1 E INSPECIONADAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 6943, REVESTIMENTO POR PROCESSO DE GALVANIZAÇÃO A FOGO (ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE) CONFORME A NORMA ABNT NBR 6323. DIÂMETRO: 1.1/2". | MECH |
| 284 | NIPEL, FABRICADO A PARTIR DE FERRO MALEÁVEL PRETO, CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 6590 E 6925, ISO 5922, EXTREMIDADES COM ROSCA INTERNA (FÊMEA) CONFORMES COM A NORMA ABNT NBR NM ISO 7-1 E INSPECIONADAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 6943, REVESTIMENTO POR PROCESSO DE GALVANIZAÇÃO A FOGO (ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE) CONFORME A NORMA ABNT NBR 6323. DIÂMETRO: 2". | MECH |
| 285 | NIPEL, FABRICADO A PARTIR DE FERRO MALEÁVEL PRETO, CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 6590 E 6925, ISO 5922, EXTREMIDADES COM ROSCA INTERNA (FÊMEA) CONFORMES COM A NORMA ABNT NBR NM ISO 7-1 E INSPECIONADAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 6943, REVESTIMENTO POR PROCESSO DE GALVANIZAÇÃO A FOGO (ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE) CONFORME A NORMA ABNT NBR 6323. DIÂMETRO: 2.1/2". | MECH |
| 286 | NIPEL, FABRICADO A PARTIR DE FERRO MALEÁVEL PRETO, CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 6590 E 6925, ISO 5922, EXTREMIDADES COM ROSCA INTERNA (FÊMEA) CONFORMES COM A NORMA ABNT NBR NM ISO 7-1 E INSPECIONADAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 6943, REVESTIMENTO POR PROCESSO DE GALVANIZAÇÃO A FOGO (ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE) CONFORME A NORMA ABNT NBR 6323. DIÂMETRO: 3". CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 7.5 | MECH |
| 287 | NIPEL, FABRICADO A PARTIR DE FERRO MALEÁVEL PRETO, CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 6590 E 6925, ISO 5922, EXTREMIDADES COM ROSCA INTERNA (FÊMEA) CONFORMES COM A NORMA ABNT NBR NM ISO 7-1 E INSPECIONADAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 6943, REVESTIMENTO POR PROCESSO DE GALVANIZAÇÃO A FOGO (ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE) CONFORME A NORMA ABNT NBR 6323. DIÂMETRO: 4". | MECH |

| | | |
|---|---|---|
| 288 | TÊ COM ROSCA FÊMESXFÊMEA, FABRICADO A PARTIR DE FERRO MALEÁVEL PRETO, CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 6590 E 6925, ISO 5922, EXTREMIDADES COM ROSCA INTERNA (FÊMEA) CONFORMES COM A NORMA ABNT NBR NM ISO 7-1 E INSPECIONADAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 6943, REVESTIMENTO POR PROCESSO DE GALVANIZAÇÃO A FOGO (ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE) CONFORME A NORMA ABNT NBR 6323. DIÂMETRO: 2". | MECH |
| 289 | TÊ COM ROSCA FÊMESXFÊMEA, FABRICADO A PARTIR DE FERRO MALEÁVEL PRETO, CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 6590 E 6925, ISO 5922, EXTREMIDADES COM ROSCA INTERNA (FÊMEA) CONFORMES COM A NORMA ABNT NBR NM ISO 7-1 E INSPECIONADAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 6943, REVESTIMENTO POR PROCESSO DE GALVANIZAÇÃO A FOGO (ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE) CONFORME A NORMA ABNT NBR 6323. DIÂMETRO: 2.1/2". | MECH |
| 290 | TÊ COM ROSCA FÊMESXFÊMEA, FABRICADO A PARTIR DE FERRO MALEÁVEL PRETO, CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 6590 E 6925, ISO 5922, EXTREMIDADES COM ROSCA INTERNA (FÊMEA) CONFORMES COM A NORMA ABNT NBR NM ISO 7-1 E INSPECIONADAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 6943, REVESTIMENTO POR PROCESSO DE GALVANIZAÇÃO A FOGO (ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE) CONFORME A NORMA ABNT NBR 6323. DIÂMETRO: 3". | MECH |
| 291 | TÊ COM ROSCA FÊMESXFÊMEA, FABRICADO A PARTIR DE FERRO MALEÁVEL PRETO, CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 6590 E 6925, ISO 5922, EXTREMIDADES COM ROSCA INTERNA (FÊMEA) CONFORMES COM A NORMA ABNT NBR NM ISO 7-1 E INSPECIONADAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 6943, REVESTIMENTO POR PROCESSO DE GALVANIZAÇÃO A FOGO (ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE) CONFORME A NORMA ABNT NBR 6323. DIÂMETRO: 4". | MECH |
| 292 | UNIÃO COM ASSENTO EM BRONZE, FABRICADO A PARTIR DE FERRO MALEÁVEL PRETO, CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 6590 E 6925, ISO 5922, EXTREMIDADES COM ROSCA INTERNA (FÊMEA) CONFORMES COM A NORMA ABNT NBR NM ISO 7-1 E INSPECIONADAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 6943, REVESTIMENTO POR PROCESSO DE GALVANIZAÇÃO A FOGO (ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE) CONFORME A NORMA ABNT NBR 6323. DIÂMETRO 1". | MECH |
| 293 | UNIÃO COM ASSENTO EM BRONZE, FABRICADO A PARTIR DE FERRO MALEÁVEL PRETO, CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 6590 E 6925, ISO 5922, EXTREMIDADES COM ROSCA INTERNA (FÊMEA) CONFORMES COM A NORMA ABNT NBR NM ISO 7-1 E INSPECIONADAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 6943, REVESTIMENTO POR PROCESSO DE GALVANIZAÇÃO A FOGO (ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE) CONFORME A NORMA ABNT NBR 6323. DIÂMETRO 1.1/2". | MECH |
| 294 | UNIÃO COM ASSENTO EM BRONZE, FABRICADO A PARTIR DE FERRO MALEÁVEL PRETO, CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 6590 E 6925, ISO 5922, EXTREMIDADES COM ROSCA INTERNA (FÊMEA) CONFORMES COM A NORMA ABNT NBR NM ISO 7-1 E INSPECIONADAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 6943, REVESTIMENTO POR PROCESSO DE GALVANIZAÇÃO A FOGO (ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE) CONFORME A NORMA ABNT NBR 6323. DIÂMETRO 2". | MECH |
| 295 | UNIÃO COM ASSENTO EM BRONZE, FABRICADO A PARTIR DE FERRO MALEÁVEL PRETO, CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 6590 E 6925, ISO 5922, EXTREMIDADES COM ROSCA INTERNA (FÊMEA) CONFORMES COM A NORMA ABNT NBR NM ISO 7-1 E INSPECIONADAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 6943, REVESTIMENTO POR PROCESSO DE GALVANIZAÇÃO A FOGO (ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE) CONFORME A NORMA ABNT NBR 6323. DIÂMETRO 2.1/2". | MECH |
| 296 | UNIÃO COM ASSENTO EM BRONZE, FABRICADO A PARTIR DE FERRO MALEÁVEL PRETO, CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 6590 E 6925, ISO 5922, EXTREMIDADES COM ROSCA INTERNA (FÊMEA) CONFORMES COM A NORMA ABNT NBR NM ISO 7-1 E INSPECIONADAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 6943, REVESTIMENTO POR PROCESSO DE GALVANIZAÇÃO A FOGO (ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE) CONFORME A NORMA ABNT NBR 6323. DIÂMETRO 3". | MECH |
| 297 | UNIÃO COM ASSENTO EM BRONZE, FABRICADO A PARTIR DE FERRO MALEÁVEL PRETO, CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 6590 E 6925, ISO 5922, EXTREMIDADES COM ROSCA INTERNA (FÊMEA) CONFORMES COM A NORMA ABNT NBR NM ISO 7-1 E INSPECIONADAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 6943, REVESTIMENTO POR PROCESSO DE GALVANIZAÇÃO A FOGO (ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE) CONFORME A NORMA ABNT NBR 6323. DIÂMETRO 4". | MECH |
| 298 | VÁLVULA DE ESFERA COM ROSCA FÊMEA EM AÇO GALVANIZADO. DIÂMETRO 1" | REMADI |
| 299 | VÁLVULA DE ESFERA COM ROSCA FÊMEA EM AÇO GALVANIZADO. DIÂMETRO 2" | REMADI |
| 300 | VÁLVULA DE ESFERA COM ROSCA FÊMEA EM AÇO GALVANIZADO. DIÂMETRO 2.1/2" | REMADI |
| 301 | VÁLVULA DE ESFERA COM ROSCA FÊMEA EM AÇO GALVANIZADO. DIÂMETRO 3" | REMADI |
| 302 | VÁLVULA DE ESFERA COM ROSCA FÊMEA EM AÇO GALVANIZADO. DIÂMETRO 4" | REMADI |
| 303 | VÁLVULA DE GAVETA COM HASTE NÃO ASCENDENTE EM LATÃO OU BRONZE, ROSCA INTERNA FÊMEA. CONFORME NORMA ABNT ABNT NBR NM ISO 7-1. VÁLVULA DE GAVETA COM HASTE NÃO ASCENDENTE EM LATÃO OU BRONZE, ROSCA INTERNA FÊMEA. CONFORME NORMA ABNT ABNT NBR NM ISO 7-1. VOLANTE FABRICADO EM ALUMÍNIO SILÍCIO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI (ALTAMENTE RESISTENTE). SISTEMA DE ACIONAMENTO ROTATIVO, PROPORCIONANDO VEDAÇÃO PERFEITA E FACILIDADE NA REGULAGEM DA VAZÃO. DIÂMETRO: 1" | DOCOL |
| 304 | VÁLVULA DE GAVETA COM HASTE NÃO ASCENDENTE EM LATÃO OU BRONZE, ROSCA INTERNA FÊMEA. CONFORME NORMA ABNT ABNT NBR NM ISO 7-1. VÁLVULA DE GAVETA COM HASTE NÃO ASCENDENTE EM LATÃO OU BRONZE, ROSCA INTERNA FÊMEA. CONFORME NORMA ABNT ABNT NBR NM ISO 7-1. VOLANTE FABRICADO EM ALUMÍNIO SILÍCIO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI (ALTAMENTE RESISTENTE). SISTEMA DE ACIONAMENTO ROTATIVO, PROPORCIONANDO VEDAÇÃO PERFEITA E FACILIDADE NA REGULAGEM DA VAZÃO. DIÂMETRO: 2" | DOCOL |

| | | |
|---|---|---|
| 305 | VÁLVULA DE GAVETA COM HASTE NÃO ASCENDENTE EM LATÃO OU BRONZE, ROSCA INTERNA FÊMEA. CONFORME NORMA ABNT ABNT NBR NM ISO 7-1. VOLANTE FABRICADO EM ALUMÍNIO SILÍCIO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI (ALTAMENTE RESISTENTE). SISTEMA DE ACIONAMENTO ROTATIVO, PROPORCIONANDO VEDAÇÃO PERFEITA E FACILIDADE NA REGULAGEM DA VAZÃO. DIÂMETRO: 2.1/2" | REMADI |
| 306 | VÁLVULA DE GAVETA COM HASTE NÃO ASCENDENTE EM LATÃO OU BRONZE, ROSCA INTERNA FÊMEA. CONFORME NORMA ABNT ABNT NBR NM ISO 7-1. VÁLVULA DE GAVETA COM HASTE NÃO ASCENDENTE EM LATÃO OU BRONZE, ROSCA INTERNA FÊMEA. CONFORME NORMA ABNT ABNT NBR NM ISO 7-1. VOLANTE FABRICADO EM ALUMÍNIO SILÍCIO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI (ALTAMENTE RESISTENTE). SISTEMA DE ACIONAMENTO ROTATIVO, PROPORCIONANDO VEDAÇÃO PERFEITA E FACILIDADE NA REGULAGEM DA VAZÃO. DIÂMETRO: 3" | REMADI |
| 307 | VÁLVULA DE GAVETA COM HASTE NÃO ASCENDENTE EM LATÃO OU BRONZE, ROSCA INTERNA FÊMEA. CONFORME NORMA ABNT ABNT NBR NM ISO 7-1. VÁLVULA DE GAVETA COM HASTE NÃO ASCENDENTE EM LATÃO OU BRONZE, ROSCA INTERNA FÊMEA. CONFORME NORMA ABNT ABNT NBR NM ISO 7-1. VOLANTE FABRICADO EM ALUMÍNIO SILÍCIO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI (ALTAMENTE RESISTENTE). SISTEMA DE ACIONAMENTO ROTATIVO, PROPORCIONANDO VEDAÇÃO PERFEITA E FACILIDADE NA REGULAGEM DA VAZÃO. DIÂMETRO: 4" | REMADI |
| 308 | VÁLVULA DE RETENÇÃO COM PORTINHOLA EM BRONZE, VEDAÇÃO O-RING, CONEXÕES ROSCA BSP/NPT, CLASSE PN 16, NORMA ABNT 15.055, FECHAMENTO RÁPIDO E SEM CHOQUE. ROSCA INTERNA FÊMEAXFÊMEA. DIÂMETRO: 2" | REMADI |
| 309 | VÁLVULA DE RETENÇÃO COM PORTINHOLA EM BRONZE, VEDAÇÃO O-RING, CONEXÕES ROSCA BSP/NPT, CLASSE PN 16, NORMA ABNT 15.055, FECHAMENTO RÁPIDO E SEM CHOQUE. ROSCA INTERNA FÊMEAXFÊMEA..DIÂMETRO: 2.1/2" | REMADI |
| 310 | VÁLVULA DE RETENÇÃO COM PORTINHOLA EM BRONZE, VEDAÇÃO O-RING, CONEXÕES ROSCA BSP/NPT, CLASSE PN 16, NORMA ABNT 15.055, FECHAMENTO RÁPIDO E SEM CHOQUE. ROSCA INTERNA FÊMEAXFÊMEA. DIÂMETRO: 3" | REMADI |
| 311 | VÁLVULA DE RETENÇÃO COM PORTINHOLA EM BRONZE, VEDAÇÃO O-RING, CONEXÕES ROSCA BSP/NPT, CLASSE PN 16, NORMA ABNT 15.055, FECHAMENTO RÁPIDO E SEM CHOQUE. ROSCA INTERNA FÊMEAXFÊMEA. DIÂMETRO: 4" | REMADI |
| | | |
| Item | Especificação | |
| 312 | ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO. FRASCO COM PINCEL APLICADOR DE 175 GRAMAS. | PISAFIX |
| 313 | ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO DE 850 GR | PISAFIX |
| 314 | PASTA LUBRIFICANTE NEUTRA PARA PVC. BISNAGA DE 500 GRAMAS. | PISAFIX |
| 315 | FITA VEDA ROSCA - 18 MM X 50 METROS (ROLO) | NOVA |
| 316 | LACRE ANTI FRAUDE NA COR AZUL, DIÂMETRO ¾" PARA HIDRÔMETRO. LACRE DEVERÁ SER COMPOSTO DE DUAS SEMICALOTAS IDÊNTICAS, QUE SE ENCAIXAM E QUE POSSUAM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: VIOLAÇÃO DEVE IMPLICAR NA SUA QUEBRA, SEM POSSIBILIDADE DE REAPROVEITAMENTO. DEPOIS DE FIXADO O LACRE DEVE APRESENTAR MOVIMENTO LIVRE NOS SENTIDOS HORÁRIO E ANTI-HORÁRIO. PIGMENTAÇÃO NA COR AZUL. PARTES PLÁSTICAS DOS LACRES DEVEM APRESENTAR COR E ASPECTO UNIFORME E ESTAREM TOTALMENTE ISENTAS DE DEFEITOS QUE INDIQUEM DESCONTINUÍDADE DO MATERIAL OU DO PROCESSO DE PRODUÇÃO QUE COMPROMETA SUA APARÊNCIA, DESEMPENHO E DURABILIDADE. | HIFERSANE |
| 317 | LACRE ANTI FRAUDE NA COR AMARELA, DIÂMETRO ¾" PARA HIDRÔMETRO. LACRE DEVERÁ SER COMPOSTO DE DUAS SEMICALOTAS IDÊNTICAS, QUE SE ENCAIXAM E QUE POSSUAM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: VIOLAÇÃO DEVE IMPLICAR NA SUA QUEBRA, SEM POSSIBILIDADE DE REAPROVEITAMENTO. DEPOIS DE FIXADO O LACRE DEVE APRESENTAR MOVIMENTO LIVRE NOS SENTIDOS HORÁRIO E ANTI-HORÁRIO. PIGMENTAÇÃO NA COR AMARELA. PARTES PLÁSTICAS DOS LACRES DEVEM APRESENTAR COR E ASPECTO UNIFORME E ESTAREM TOTALMENTE ISENTAS DE DEFEITOS QUE INDIQUEM DESCONTINUÍDADE DO MATERIAL OU DO PROCESSO DE PRODUÇÃO QUE COMPROMETA SUA APARÊNCIA, DESEMPENHO E DURABILIDADE. | HIFERSANE |
| 318 | LACRE TIPO CORDOALHA DE AÇO REVESTIDA COM PVC, COM 10 CM DE COMPRIMENTO E LACRE DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM POLICARBONATO NA COR AZUL E NUMERAÇÃO DE ATÉ 7 DÍGITOS. | RAEM |
| 319 | DISPOSITIVO DE SUPRESSÃO OB - (BALA), FEITO EM METAL, BORRACHA COM DUREZA ENTRE 70 E 80 SHORE, BLOQUEIA A ÁGUA DO TUBETE EM DIFERENTES TAMANHOS. É INSTALADO DENTRO DO TUBETE E É ATIVADO PELO APLICADOR, O DIÂMETRO DA BORRACHA AUMENTA BLOQUEANDO A ÁGUA DO TUBETE. DEVERÁ POSSUIR RESISTÊNCIA PARA SER REUTILIZADO DE 5 A 10 VEZES. TAMANHO: 18 MM - PARA CAVALETE DE ¾". | HIFERSANE |
| 320 | APLICADOR FLEXÍVEL PARA "OB", FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA À TORÇÃO, HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL E MANOPLAS (VOLANTES) EM POLIPROPILENO. COMPRIMENTO DE 90 CM. | VEDASYSTEM |
| 321 | APLICADOR RÍGIDO PARA "OB",FABRICADO EM AÇO, BICROMATIZADO, COM MANOPLAS (VOLANTES) EM POLIPROPILENO. DEVE AGIR SOBRE O DISPOSITIVO "OB" DE SUPRESSÃO, AUMENTANDO O DIÂMETRO DE SEU VEDANTE. COMPRIMENTO: 30 CM | VEDASYSTEM |

| | | |
|---|---|---|
| 322 | VEDA ROSCA LÍQUIDA. PASTA BRANCA COM DENSIDADE A 25 ºC (G/ML): 1,38 À 1,41, VISCOSIDADE A 25 ºC (CPS): 26.000 À 32.000 , TEMPERATURA DE TRABALHO: - 30 À 150°C, TEOR DE SÓLIDOS: 42 %, PREENCHIMENTO DE FOLGA: ATÉ 0,30 MM, EMBALAGEM DE 100 G. | TEKBOND |
| Item | Especificação | |
| 323 | TÊ DE SERVIÇO INTEGRADO PARA EXECUÇÃO DE RAMAIS PREDIAIS DE POLIETILENO DERIVADOS DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA EM PVC. CORPO EM PEÇA MONOLÍTICA (BRAÇADEIRA SUPERIOR, DERIVAÇÃO DE ACOPLAMENTO E FERRAMENTA DE CORTE). BRAÇADEIRA INFERIOR EM PEÇA MONOLÍTICA E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO (SISTEMA ARTICULADO E PARAFUSOS), CORPO E BRAÇADEIRA INFERIOR FABRICADOSA PARTIR DE COPOLÍMEROS DE POLIPROPILENO, GARRA FABRICADA A PARTIR DE POLICETAL BRANCO, VEDAÇÃO DA BRAÇADEIRA E DA TAMPA EM BORRACHA NITRÍLICA, FERRAMENTA DE CORTE DEVE SER MONOLÍTICA E FABRICADA DE UM ÚNICO MATERIAL EM LIGA DE LATÃO DE ALTA RESISTÊNCIA OU LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL, ELEMENTOS DE FIXAÇÃO FABRICADOS A PARTIR A PARTIR DE LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, ROSCAS DO CORPO, FERRAMENTA E TAMPA, CONFORME A ABNT NBR NM ISO R7 - 1 E A ROSCA DO ACOPLAMENTO DA PORCA AO CORPO CONFORME A NORMA ISO 228-1. PRESSÃO DE TRABALHO = 1,6 MPA. TODOS OS MATERIAIS EMPEGRADOS NA FABRICAÇÃO DA PEÇA NÃO DEVEM ALTERAR A QUALIDADE DA ÁGUA DE ACORDO COM OS PARÂMETROS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. NÃO DEVERÁ SER UTILIZADO MATERIAL REPROCESSADO OU RECICLADO NA FABRICAÇÃO DAS PEÇAS. PEÇA DEVE APRESENTAR SUPERFÍCIE COM COR E ASPECTO UNIFORMES, ISENTA DE CORPOS ESTRANHOS, BOLHAS, FRATURAS, REBARBAS, OU O DEFEITOS QUE INDIQUEM DESCONTINUÍDADE DO MATERIAL OU DO PROCESSO DE PRODUÇÃO. DEVE ACOMPANHAR MANUAL DE INSTALAÇÃO EM PORTUGUÊS .DIÂMETRO DE 60 X 20MM. | HIFERSANE |
| 324 | TÊ DE SERVIÇO INTEGRADO PARA EXECUÇÃO DE RAMAIS PREDIAIS DE POLIETILENO DERIVADOS DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA EM PVC. CORPO EM PEÇA MONOLÍTICA (BRAÇADEIRA SUPERIOR, DERIVAÇÃO DE ACOPLAMENTO E FERRAMENTA DE CORTE). BRAÇADEIRA INFERIOR EM PEÇA MONOLÍTICA E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO (SISTEMA ARTICULADO E PARAFUSOS), CORPO E BRAÇADEIRA INFERIOR FABRICADOSA PARTIR DE COPOLÍMEROS DE POLIPROPILENO, GARRA FABRICADA A PARTIR DE POLICETAL BRANCO, VEDAÇÃO DA BRAÇADEIRA E DA TAMPA EM BORRACHA NITRÍLICA, FERRAMENTA DE CORTE DEVE SER MONOLÍTICA E FABRICADA DE UM ÚNICO MATERIAL EM LIGA DE LATÃO DE ALTA RESISTÊNCIA OU LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL, ELEMENTOS DE FIXAÇÃO FABRICADOS A PARTIR A PARTIR DE LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, ROSCAS DO CORPO, FERRAMENTA E TAMPA, CONFORME A ABNT NBR NM ISO R7 - 1 E A ROSCA DO ACOPLAMENTO DA PORCA AO CORPO CONFORME A NORMA ISO 228-1. PRESSÃO DE TRABALHO = 1,6 MPA. TODOS OS MATERIAIS EMPEGRADOS NA FABRICAÇÃO DA PEÇA NÃO DEVEM ALTERAR A QUALIDADE DA ÁGUA DE ACORDO COM OS PARÂMETROS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. NÃO DEVERÁ SER UTILIZADO MATERIAL REPROCESSADO OU RECICLADO NA FABRICAÇÃO DAS PEÇAS. PEÇA DEVE APRESENTAR SUPERFÍCIE COM COR E ASPECTO UNIFORMES, ISENTA DE CORPOS ESTRANHOS, BOLHAS, FRATURAS, REBARBAS, OU O DEFEITOS QUE INDIQUEM DESCONTINUÍDADE DO MATERIAL OU DO PROCESSO DE PRODUÇÃO. DEVE ACOMPANHAR MANUAL DE INSTALAÇÃO EM PORTUGUÊS .DIÂMETRO DE 85 X 20MM | HIFERSANE |
| 325 | TÊ DE SERVIÇO INTEGRADO PARA EXECUÇÃO DE RAMAIS PREDIAIS DE POLIETILENO DERIVADOS DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA EM PVC. CORPO EM PEÇA MONOLÍTICA (BRAÇADEIRA SUPERIOR, DERIVAÇÃO DE ACOPLAMENTO E FERRAMENTA DE CORTE). BRAÇADEIRA INFERIOR EM PEÇA MONOLÍTICA E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO (SISTEMA ARTICULADO E PARAFUSOS), CORPO E BRAÇADEIRA INFERIOR FABRICADOSA PARTIR DE COPOLÍMEROS DE POLIPROPILENO, GARRA FABRICADA A PARTIR DE POLICETAL BRANCO, VEDAÇÃO DA BRAÇADEIRA E DA TAMPA EM BORRACHA NITRÍLICA, FERRAMENTA DE CORTE DEVE SER MONOLÍTICA E FABRICADA DE UM ÚNICO MATERIAL EM LIGA DE LATÃO DE ALTA RESISTÊNCIA OU LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL, ELEMENTOS DE FIXAÇÃO FABRICADOS A PARTIR A PARTIR DE LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, ROSCAS DO CORPO, FERRAMENTA E TAMPA, CONFORME A ABNT NBR NM ISO R7 - 1 E A ROSCA DO ACOPLAMENTO DA PORCA AO CORPO CONFORME A NORMA ISO 228-1. PRESSÃO DE TRABALHO = 1,6 MPA. TODOS OS MATERIAIS EMPEGRADOS NA FABRICAÇÃO DA PEÇA NÃO DEVEM ALTERAR A QUALIDADE DA ÁGUA DE ACORDO COM OS PARÂMETROS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. NÃO DEVERÁ SER UTILIZADO MATERIAL REPROCESSADO OU RECICLADO NA FABRICAÇÃO DAS PEÇAS. PEÇA DEVE APRESENTAR SUPERFÍCIE COM COR E ASPECTO UNIFORMES, ISENTA DE CORPOS ESTRANHOS, BOLHAS, FRATURAS, REBARBAS, OU O DEFEITOS QUE INDIQUEM DESCONTINUÍDADE DO MATERIAL OU DO PROCESSO DE PRODUÇÃO. DEVE ACOMPANHAR MANUAL DE INSTALAÇÃO EM PORTUGUÊS .DIÂMETRO DE 110 X 20MM | HIFERSANE |
| 326 | ADAPTADOR DE COMPRESSÃO EM PP, RF (ROSCA FÊMEA), CONFORME ABNT NBR 9798, PRESSÃO DE SERVIÇO 1,0 MPA, PARA PEAD DE 20 MM X 3/4". | HIFERSANE |
| 327 | ADAPTADOR DE COMPRESSÃO EM PP RM (ROSCA MACHO), CONFORME ABNT NBR 9798, PRESSÃO DE SERVIÇO 1,0 MPA, PARA PEAD DE 20 MM X 3/4". | HIFERSANE |
| 328 | ADAPTADOR PARA LIGAÇÃO RAMAL PREDIAL COM REGISTRO EM PVC, CABEÇA QUADRADA, UMA EXTREMIDADE COM ROSCA EXTERNA E OUTRA COM JUNTA MECÂNICA PARA TUBO PEAD. PVC RÍGIDO AZUL, PRESSÃO DE SERVIÇO 1,0 MPA, CONFORMA AS NORMAS ABNT: NBR 11306, NBR 9052 E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS DAS MESMAS. DIMENSÕES 20 MM X DNR 3/4" | HIFERSANE |
| 329 | ANEL DE VEDAÇÃO (GUARNIÇÃO HIDRÔMETRO) DE BORRACHA NITRÍLICA NBR 8194. DIÂMETRO: 3/4" | HIFERSANE |

| | | |
|---|---|---|
| 330 | JOELHO 90 COM ADAPTADOR DUPLA COMPRESSÃO, CONFORME ABNT NBR 9798, PRESSÃO DE SERVIÇO 1,0 MPA, PARA PEAD. DIÂMETRO 20 MM X 20 MM. | HIFERSANE |
| 331 | JOELHO 90 COM ADAPTADOR DUPLA COMPRESSÃO, CONFORME ABNT NBR 9798, PRESSÃO DE SERVIÇO 1,0 MPA, PARA PEAD. DIÂMETRO 63 MM X 63 MM. | POLIERG |
| 332 | JOELHO 90 COM ADAPTADOR DUPLA COMPRESSÃO, CONFORME ABNT NBR 9798, PRESSÃO DE SERVIÇO 1,0 MPA, PARA PEAD. DIÂMETRO 75 MM X 75 MM. | ARANGUL |
| 333 | JOELHO 90 COM ADAPTADOR DUPLA COMPRESSÃO, CONFORME ABNT NBR 9798, PRESSÃO DE SERVIÇO 1,0 MPA, PARA PEAD. DIÂMETRO 90 MM X 90 MM. | ARANGUL |
| 334 | JOELHO 90 COM ADAPTADOR DUPLA COMPRESSÃO, CONFORME ABNT NBR 9798, PRESSÃO DE SERVIÇO 1,0 MPA, PARA PEAD. DIÂMETRO 110 MM X 110 MM. | ARANGUL |
| 335 | JOELHO 90 COM ADAPTADOR DE COMPRESSÃO, UM LADO PEAD OUTRO ROSCA FÊMEA CONFORME ABNT NBR 9798, PRESSÃO DE SERVIÇO 1,0 MPA. DIÂMETRO 20 MM X 3/4". | HIFERSANE |
| 336 | JOELHO 90 COM ADAPTADOR DE COMPRESSÃO, UM LADO PEAD OUTRO ROSCA MACHO CONFORME ABNT NBR 9798, PRESSÃO DE SERVIÇO 1,0 MPA. DIÂMETRO 20 MM X 3/4". | HIFERSANE |
| 337 | TÊ DE COMPRESSÃO OU DERIVAÇÃO, FABRICADO POR PROCESSO DE INJEÇÃO A PARTIR DE COPOLÍMERO DE PP (POLIPROPILENO), EXTREMIDADES (INCLUINDO A DERIVAÇÃO) TIPO JUNTA MECÂNICA, COM GARRAS DE POLIACETAR, PARA CONEXÃO DE TUBOS DE PEAD, NBR 9798. DIÂMETRO 20 MM. | IPAL |
| 338 | TÊ DE COMPRESSÃO OU DERIVAÇÃO, FABRICADO POR PROCESSO DE INJEÇÃO A PARTIR DE COPOLÍMERO DE PP (POLIPROPILENO), EXTREMIDADES (INCLUINDO A DERIVAÇÃO) TIPO JUNTA MECÂNICA, COM GARRAS DE POLIACETAR, PARA CONEXÃO DE TUBOS DE PEAD, NBR 9798. DIÂMETRO 63 MM. | POLIERG |
| 339 | TÊ DE COMPRESSÃO OU DERIVAÇÃO, FABRICADO POR PROCESSO DE INJEÇÃO A PARTIR DE COPOLÍMERO DE PP (POLIPROPILENO), EXTREMIDADES (INCLUINDO A DERIVAÇÃO) TIPO JUNTA MECÂNICA, COM GARRAS DE POLIACETAR, PARA CONEXÃO DE TUBOS DE PEAD, NBR 9798. DIÂMETRO 75 MM. | ARANGUL |
| 340 | TÊ DE COMPRESSÃO OU DERIVAÇÃO, FABRICADO POR PROCESSO DE INJEÇÃO A PARTIR DE COPOLÍMERO DE PP (POLIPROPILENO), EXTREMIDADES (INCLUINDO A DERIVAÇÃO) TIPO JUNTA MECÂNICA, COM GARRAS DE POLIACETAR, PARA CONEXÃO DE TUBOS DE PEAD, NBR 9798. DIÂMETRO 90 MM. | ARANGUL |
| 341 | TÊ DE COMPRESSÃO OU DERIVAÇÃO, FABRICADO POR PROCESSO DE INJEÇÃO A PARTIR DE COPOLÍMERO DE PP (POLIPROPILENO), EXTREMIDADES (INCLUINDO A DERIVAÇÃO) TIPO JUNTA MECÂNICA, COM GARRAS DE POLIACETAR, PARA CONEXÃO DE TUBOS DE PEAD, NBR 9798. DIÂMETRO 110 MM. | ARANGUL |
| 342 | UNIÃO DE DUPLA COMPRESSÃO EM PP PARA TUBO PEAD, CONFORME ABNT NBR 9798, PRESSÃO DE SERVIÇO 1,0 MPA. DIÂMETRO 20 MM | HIFERSANE |
| 343 | UNIÃO DE DUPLA COMPRESSÃO EM PP PARA TUBO PEAD, CONFORME ABNT NBR 9798, PRESSÃO DE SERVIÇO 1,6 MPA. DIÂMETRO 63 MM | POLIERG |
| 344 | UNIÃO DE DUPLA COMPRESSÃO EM PP PARA TUBO PEAD, CONFORME ABNT NBR 9798, PRESSÃO DE SERVIÇO 1,6 MPA. DIÂMETRO 75 MM | ARANGUL |
| 345 | UNIÃO DE DUPLA COMPRESSÃO EM PP PARA TUBO PEAD, CONFORME ABNT NBR 9798, PRESSÃO DE SERVIÇO 1,6 MPA. DIÂMETRO 90 MM | ARANGUL |
| 346 | UNIÃO DE DUPLA COMPRESSÃO EM PP PARA TUBO PEAD, CONFORME ABNT NBR 9798, PRESSÃO DE SERVIÇO 1,6 MPA. DIÂMETRO 110 MM | ARANGUL |
| 347 | LUVA RR EM PP. DIÂMETRO 3/4"X3/4" | HIFERSANE |
| 348 | JOELHO (COTOVELO) ROSCA FÊMEAXFÊMEA EM PVC COM ANEL DE REFORÇO EXTERNO METÁLICO. PN 10. DIÂMETRO 3/4 X 3/4". | HIFERSANE |
| 349 | CONJUNTO COMPOSTO DE PORCA COM INCERTO METÁLICO 1", TUBETE DE 3/4" E ANEL DE VEDAÇÃO DE 1" CURTO EM PP OU PVC, COR BRANCA PARA HIDRÔMETRO. DIÂMETRO 3/4" X 3/4". | HIFERSANE |
| 350 | KIT COMPLETO PARA CAVALETE EM PVC BRANCO, COMPOSTO DE REGISTRO DE ESFERA MACHO, DOIS PÉS COM ROSCA, DOIS JOELHOS FÊMEAXFÊMEA COM ANEL DE REFORCO EXTERNO METÁLICO, COM NBR 10925 COM ROSCA PARA HIDRÔMETRO. DIÂMETRO 3/4". | HIFERSANE |

Desta forma, após conferência, aprovo as marcas e modelos apresentados pela empresa acima referida.

Videira (SC), 07 de março de 2019.

Débora Peliser
Engª Sanitarista e Ambiental

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019 - VISAN

Publicação Nº 1941754

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN
PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2019 – VISAN
REGISTRO DE PREÇOS
O Diretor Geral da VISAN torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 06/2019 - VISAN. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA

AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS DE BOMBAS DOSADORAS DE PRODUTOS QUÍMICOS E MATERIAIS CORRELATOS DESTINADOS AO TRATAMENTO DE ÁGUA PARA O ABASTECIMENTO PÚBLICO. PARA O USO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA – VISAN. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 14:00:00h do dia 25/03/2019, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às 14:15:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 11 de março de 2019.

| |
|---|
| SANDRO ANTONIO CAREGNATO |
| Diretor Geral |

# Vitor Meireles

## Prefeitura

### PORTARIA Nº 079/2019

Publicação Nº 1940388

PORTARIANº. 079/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: ROBERTA SCHMITT
Cargo: TURISMÓLOGO

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, nomeada para exercer cargo comissionado, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Saúde, 10 (dez) dias de férias, pelo período de 06/03/2019 a 15/03/2019, referentes ao período aquisitivo de 01/12/2017 a 30/11/2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 06 de março de 2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 11 DE MARÇO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº. 055/11.

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 01-2019 FMS

Publicação Nº 1941151

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITOR MEIRELES**

Compras e Contratos

Termo Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 416 Ano - Minuta - Licitação: 2019 Número - Minuta - Licitação: 1 codigoCliente: 416 anoMinuta: 2019 cotaCredenciamento: 1



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**Pregão**
**Para Aquisição de Bens**
**1/2019**
**Processo Administrativo: 1/2019**

Ao Sr(a). BENTO FRANCISCO SILVY tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 38/2017.

**Homologo**

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 1/2019, o(s) participante(s):

| 855561 - HORIZONTE COMERCIO DE VEICULOS LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Produto** | **Unidade** | **Marca** | **Qtde** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | VEICULO TIPO VAN-MINIBUS ZERO KM CONFORME ESPECIFICACOES DO EDITAL | UN | | 1 | R$179.900,00 | R$179.900,00 |
| | | | | | Total do Fornecedor: | R$179.900,00 |

| | |
|---|---|
| **Valor Total:** | 179.900,00 |

Vitor Meireles, 11 de março de 2019

**BENTO FRANCISCO SILVY**
**Prefeito**



DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

# Witmarsum

## PREFEITURA

**19/2019**

Publicação Nº 1940752

**DECRETO Nº 19/2019**

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação.**

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

**FAZ SABER**

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2019, no valor de R$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais), consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

| Dotações Suplementadas | |
|---|---|
| **Código** | **Descrição** |
| 04 | Secretaria Mun. de Educacao, Cultura e Esporte |
| 04.001 | Educacao, Cultura e Esporte |
| 04.001.0013.0392.0010.2013 | AÇÕES DE APOIO A CULTURA E TURISMO |
| 3449000000000000000 | Aplicacoes diretas |
| Valor Suplementado: | 1.250,00 |

| | |
|---|---|
| **Valor Total:** | **1.250,00** |

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no Art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do Crédito Adicional , na(s) seguinte(s) unidade(s):

| Dotações Anuladas | |
|---|---|
| **Código** | **Descrição** |
| 04 | Secretaria Mun. de Educacao, Cultura e Esporte |
| 04.001 | Educacao, Cultura e Esporte |
| 04.001.0013.0392.0010.2013 | AÇÕES DE APOIO A CULTURA E TURISMO |
| 3339000000000000000 | Aplicações diretas |
| 01000000 | Recursos Ordinários |
| Valor Anulado: | 1.250,00 |

| | |
|---|---|
| **Valor Total:** | **1.250,00** |

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 21 de fevereiro de 2019

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

**20/2019**

Publicação Nº 1940754

**DECRETO Nº 20/2019**

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação.**

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

**FAZ SABER**

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2019, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

| **Dotações Suplementadas** | |
|---|---|
| **Código** | **Descrição** |
| 04 | Secretaria Mun. de Educacao, Cultura e Esporte |
| 04.001 | Educacao, Cultura e Esporte |
| 04.001.0012.0361.0008.2008 | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL |
| 3339000000000000000 | Aplicações diretas |
| Valor Suplementado: | 2.000,00 |

| | |
|---|---|
| **Valor Total:** | **2.000,00** |

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no Art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do Crédito Adicional , na(s) seguinte(s) unidade(s):

| **Dotações Anuladas** | |
|---|---|
| **Código** | **Descrição** |
| 04 | Secretaria Mun. de Educacao, Cultura e Esporte |
| 04.001 | Educacao, Cultura e Esporte |
| 04.001.0012.0361.0008.2008 | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL |
| 3319000000000000000 | Aplicações diretas |
| 01180000 | Transf.FUNDEB/FUNDEF(Remu.Magistério) |
| Valor Anulado: | 2000 |

| | |
|---|---|
| **Valor Total:** | **2.000,00** |

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 21 de fevereiro de 2019

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

**21/2019**

Publicação Nº 1940755

## DECRETO Nº 21/2019

**Abre crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro**

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

**FAZ SABER**

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2019, no valor de quatorze mil, cento e trinta e sete reais e sete centavos, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

| **Dotações Suplementadas** | |
|---|---|
| **Código** | **Descrição** |
| 09 | Fundo Municipal de Assistencia Social-fmas |
| 09.001 | Fundo Municipal de Assistencia Social-fmas |
| 09.001.0008.0244.0005.2025 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA |
| 3339000000000000000 | Aplicações diretas |
| Valor Suplementado: | 14.137,07 |

| | |
|---|---|
| **Valor Total:** | **14.137,07** |

Art. 2 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior idendificados através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

| **Vínculo de Recurso** | |
|---|---|
| **Código** | **Descrição** |
| 03350500 | Programa Bolsa Família |

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 22 de fevereiro de 2019

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

**22/2019**

Publicação Nº 1940757

## DECRETO Nº 22/2019

**Abre crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro**

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

**FAZ SABER**

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2019, no valor de oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e sete centavos, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

| Dotações Suplementadas | |
|---|---|
| **Código** | **Descrição** |
| 03 | Secretaria Mun. de Admin Planej Financas |
| 03.001 | Administracao, Planejamento e Financas |
| 03.001.0006.0181.0003.2004 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA |
| 3339000000000000000 | Aplicações diretas |
| Valor Suplementado: | 825,37 |

| | |
|---|---|
| **Valor Total:** | **825,37** |

Art. 2 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2019, no valor de duzentos e quarenta mil, cento e cinco reais e vinte e cinco centavos, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

| Dotações Suplementadas | |
|---|---|
| **Código** | **Descrição** |
| 07 | Secretaria Municipal de Obras e Servicos Urbanos |
| 07.001 | Obras e Servicos Urbanos |
| 07.001.0015.0451.0013.2017 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E |
| 3339000000000000000 | Aplicações diretas |
| Valor Suplementado: | 240.105,25 |

| | |
|---|---|
| **Valor Total:** | **240.105,25** |

Art. 3 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior identificados através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

| Vínculo de Recurso | |
|---|---|
| **Código** | **Descrição** |
| 03000000 | Recursos Ordinários |
| 03640200 | Transf Conv Estado/Outros Estrad Vincina |

Art. 4 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 22 de fevereiro de 2019

_____
CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

# Xanxerê

## Prefeitura

### AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0006/2019

Publicação Nº 1940771

MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC
Processo nº 0056/2019 - Inexigibilidade de Licitação nº 0006/2019

O Município de Xanxerê/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Avelino Menegolla, justifica a Inexigibilidade de Licitação para o Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde, para realização de Consultas Médicas nas especialidades de Endocrinologia, Otorrinolaringologia, Pneumologia, Dermatologia, Nefrologia e Reumatologia com Registro de Qualificação de Especialista – RQE, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Xanxerê. De acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações em seu Art. 25, caput. O Edital encontra-se aberto para os interessados em buscar o credenciamento e está disponível no site www.xanxere.sc.gov.br. Informações complementares através do telefone (49) 3441-8542. Xanxerê-SC, 11 de março de 2019. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 0028/2019

Publicação Nº 1941820

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0054/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0028/2019
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, através do Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0028/2019, tendo como objeto o Registro de Preços para contratação de Prestação de Serviços Futuros e Parcelados de lavagem, centrifugação, secagem, passagem e dobragem de roupas hospitalares (lençóis, fronhas, campos simples e fenestrados, toalhas, cobertores e travesseiros), para atender as unidades da Secretaria Municipal de Saúde e Pronto Atendimento do Município de Xanxerê, na quantidade estimada constante do ANEXO I do Edital. O recebimento das propostas será até às 08:45h, do dia 25 de março de 2019, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 11 de março de 2019. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 0029/2019

Publicação Nº 1940768

AVISO DE LICITAÇÃO.
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0029/2019, tendo como objeto o Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de óleos lubrificantes, filtros e serviços para manutenção de veículos e maquinários da frota da Prefeitura Municipal de Xanxerê-SC, nas quantidades estimadas constantes do ANEXO I. O recebimento das propostas será até às 08:45h, do dia 26 de março de 2019, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 11 de março de 2019. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

### DECRETO Nº 053/2019

Publicação Nº 1941823

DECRETO Nº 053/2019
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS – EDITAL DE CULTURA 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no item 7.3 do Edital de Linguagens do Município de Xanxerê – 01/2018, de 15 de março de 2018;

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os três membros para compor a Comissão de Análise de Projetos Culturais, sendo:

I - FERNANDA BEM:
· Graduada em história pelas Faculdades Integradas de Palmas/PR (2002).
· Mestre em História Cultural (2005) pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).
· Consultora em Projetos Culturais e Captação de Recursos na Catavento - Gestão e Produção Cultural.

· Tem experiência na área de história e cultura, gestão cultural, produção cultural, comunicação museal e pesquisa histórica e atua principalmente nos seguintes segmentos: patrimônio imaterial, cultura popular, história regional, organização de eventos culturais e elaboração e gestão de projetos culturais, desde 2005.

II - CARMEN TEREZA SALVINI:
· Possui graduação em Educação Artística.
· Licenciatura Plena em Música pela Universidade de Passo Fundo (1986).
· Pós-graduação em Arte e Cultura: Linguagens Artísticas (2006).
· Tem experiência na área de Artes, com ênfase em Arte e Educação e na área de gestão cultural, produção de eventos, salvaguarda do

patrimônio cultural material e imaterial, cultura popular, artesanato, e economia criativa. Atualmente atua como pesquisadora, gestora e produtora cultural na empresa Catavento - Produção Cultural.

III – DAIANE FRIGO:
· Graduação em Licenciatura em Teatro pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (2009).
· Especialista em Gestão Cultural pelo SENAC/RS (2012).
· Cursa pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado) em História pela Universidade Federal da Fronteira Sul e Licenciatura em História pela Universidade Norte do Paraná.
· Atualmente coordena o projeto Ponto de Cultura Tom sobre Tom: música, expressão e arte em Formosa do Sul.
· Tem experiência nas áreas de Produção Cultural, Artes Cênicas, Administração Pública de Cultura, Pesquisa Histórica, Inventário de Patrimônio Cultural e Gestão de Projetos e Empreendimentos Criativos.

Art. 2° A comissão será responsável por avaliar os projetos dos proponentes habilitados, de acordo com o disposto no Edital de Cultura do Município de Xanxerê – 01/2019, de 23 de janeiro de 2019.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 07 de março de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 054/2019

Publicação Nº 1941824

DECRETO Nº 054/2019

DESCREDENCIA MONITORES DA EMPRESADA DAC SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO LTDA-ME PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS MUNICIPAIS ACERCA DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO NAS ÁREAS SOB CONCESSÃO.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e no art. 7º da Lei Municipal nº AJG 3738/2015, de 19 de maio de 2015 e Decreto Municipal nº AJG 109/2015; considerando o disposto no Ofício nº 0054/2019, de 08 de março de 2019, da empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda;

DECRETA:
Art. 1º Ficam descredenciados os seguintes monitores da empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda. ME, concessionária dos serviços de estacionamento rotativo em Xanxerê, abaixo relacionados:

NOME CPF IDENTIDADE
Eliana Nunes 066.717.789-22 5.072.530

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 11 de março de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0030/2019

Publicação Nº 1940750

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0030/2019
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê através do Fundo Municipal de Saude.
Detentor da Ata: JUV COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Tablet destinados a utilização dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Xanxerê- SC, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.
Valor total: R$ 115.000,00
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 08 de fevereiro de 2019. Irene Salete Goralski – Secretaria Municipal de Saúde..

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2019

Publicação Nº 1940158

Extrato de Contrato nº 0037/2019
Contratante: Município de Xanxerê, através do Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: EPBAZI CONSULTORIA LTDA- ME.
Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviços de Organização, Planejamento e Realização de Concurso Público para preenchimento de Cadastro Reserva de vagas para Médicos Ginecologista, médico Pediatra, educador Social, Motorista, Operador de Máquinas, e Eletricista do município de Xanxerê- SC, incluindo o processamento e julgamento das provas aplicadas, o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas em apoio à Comissão do Concurso, deverá também promover a avaliação, seleção, gestão de inscrição, alocação, geração de gabaritos e provas individuais, impressão de provas e formulários, digitalização, correção, recursos e publicações disponibilizadas online via WEB e demais atividades que compreendam a realização dos serviços, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.
Subcláusula Primeira – As atividades e ações relativas ao Concurso deverão ser realizadas no Município de Xanxerê.
Subcláusula Segunda – Faz parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Licitação n° 0023/2019 – Pregão Presencial nº 0016/2019.
Valor Total: R$ 4.900,00
Prazo de vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 08 de março de 2019. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal

# Xaxim

## Prefeitura

### 0128. DECLARA EMERGÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 1941249

DECRETO Nº. 128/2019.

DECLARA EMERGÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL.
O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto no §4º do artigo 2º da Lei Federal nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993 e do §1º do artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 96, de 31 de julho de 2012 e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acesso e a manutenção dos serviços da Instituição de Acolhimento para toda a população xaxinense;

CONSIDERANDO o ofício encaminhado pela Secretaria Municipal da Assistência Social no qual solicita com "urgência" a contratação de monitora para o atendimento no abrigo municipal em razão do elevado número de crianças acolhidas no local;

CONSIDERANDO que não existe em vigência Concurso Público ou Processo Seletivo para contratação de Monitora, bem com, a situação é temporária não necessitando de contratação efetiva;

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada emergência em assistência social, caracterizada como a necessidade de contatar com urgência a força de trabalho do abrigo municipal;

Art. 2º - Fica autorizada as Secretaria de Assistência Social a efetuar a contratação de servidor público municipal para ocupar cargos de Monitor, de forma temporária e emergencial, prescindindo de processo seletivo e por prazo não superior de 06 (seis) meses, nos termos do artigo 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 96/2012.

Art. 3º - As contratações deverão obedecer ao disposto na Lei Complementar 96/2012 e da Lei Federal nº 8.745/1993.

Art. 4º - Este Decreto terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de março de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

### 0131. DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1941253

DECRETO Nº. 131/2019.
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações correlatas,

DECRETA:
Art. 1º - Fica Convocada a II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, com o fim de avaliar os avanços na consolidação da Política Municipal de Atendimento ao Idoso, na gestão e na qualificação da gestão dos programas, projetos e ações;
§ 1º - A II Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa, realizar-se em Xaxim, Santa Catarina, no período de 28 de março de 2019;
§ 2º - A II Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa terá como Tema Central: Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das políticas públicas. E como Eixos temáticos: Direitos Fundamentais na Construção/Efetivação das Políticas Públicas. Subeixos: Saúde, Assistência Social, Previdência, Moradia, Transporte, Cultura, Esporte e Lazer. Educação: assegurando direitos e emancipação humana. Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.
Art. 2º - Fica homologado a Comissão Organizadora instituída pela Resolução n° 01/2019, coordenada por Armando Roncaglio e com composição paritária dos representantes Governamentais e Não-Governamentais, ali definidas, para a organização da II Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa;
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de março de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

## AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 031/2019 - LEILÃO PUBLICO 01/219

Publicação Nº 1940961

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 031/2019
Edital: Leilão Público para Alienação de Bens Inservíveis Nº: 001/2019
Objeto: Leilão Público para alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de Xaxim, conforme Lei Municipal n° 4.371/2018, devidamente assessorado pela empresa MaisAtivo Intermediação de Ativos Ltda. (SUPERBID), contratada para prestar serviços de assessoria em vendas de ativos considerados inservíveis, conforme Contrato Administrativo nº 094/2015.
Início dos Lances: 10:00 h do dia 28 de março de 2019.
Encerramentos dos Lances: dia 28 de março de 2019
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na pagina eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim/SC, 11 de Março de 2019. Lirio Dagort. Prefeito Municipal.

## EXTRATO DE CONTRATO N° 0020/2019

Publicação Nº 1940349

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo n° 0020/2019
Contratante: Município de Xaxim
Contratado: TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Objeto: contratação de empresa para a execução de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares existentes nas ruas Zeferino Dall'igna e Felisbino Portes, no Bairro Santa Terezinha, conforme Contrato de Repasse nº 844440/2017/Ministério das Cidades/Caixa e Processo nº 2623.1037442-58/2017, firmado entre o Ministério das Cidades e o Município de Xaxim.
Valor Estimado: R$ 283.572,05 (duzentos e oitenta e três mil quinhentos e setenta e dois reais com cinco centavos))
Vigência: 11/03/2019 a 31/12/2019
Dotações: 1.008 – (55 e 56) - Pavimentação de Ruas e Passeios
Fonte de Recursos: 1.034 – Transferência de Convênios – União/Outros
Fonte de Recursos: 1.000 – Recursos Ordinários
Xaxim/SC, 08 de Março de 2019. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal

## EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0019/2019

Publicação Nº 1940125

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0019/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE XAXIM
Contratada: ATIVA PROJETOS E ASSESORIA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de auditoria e consultoria técnica em obra, com objetivo de finalizar processo nº. 23400001881201130, referente ao Termo de Compromisso nº. 1731/2011/FNDE- ESCOLA INFANTIL TIPO C, no Município de Xaxim.
Vigência: 08 de março de 2019 à 08 de maio de 2019.
Valor: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.00 - 33/2019
Processo de Licitação: Processo de Licitação n° 005/2019, Dispensa de Licitação Nº. 003/2019
Xaxim-SC, 08 de março de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

## Câmara Municipal

### HOMOLOGAÇÃO 01/2019

Publicação Nº 1941033

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório 01/2019
Pregão Presencial 01/2019

A Pregoeira e a equipe de apoio ADJUDICA como vencedora dos itens 01, 02 e 03 do certame em epígrafe, a empresa RÁDIO CULTURA DE XAXIM LTDA ME, inscrita no CNPJ 79.247.888/0001-11, com sede nesta cidade de Xaxim,SC.
A Autoridade Superior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, atesta a regularidade e legalidade do presente certame e ratifica todos os atos praticados pela Pregoeira e equipe de apoio, confirmando sua validade, HOMOLOGANDO, para todos os efeitos, a presente licitação.

Xaxim, 11 de março de 2019.

Flávia Lazzarotto Dervanoski
Pregoeira

Inácio Luiz Bracht
Presidente da Câmara de Vereadores

Equipe de Apoio:
Adriana Aparecida Lorenzoni

Izulmir Vanzela
Julcemir Adalberto Fillippin

# Zortéa

## Prefeitura

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0004/2019 - ANULA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0017/2019 - TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 1941575

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

Anula o Processo Licitatório Nº 0017/2019
Dispensa de Licitação Nº 0004/2019

O Prefeito Municipal de Zortéa-SC, Sr. Alcides Mantovani, torna sem efeito através deste ato, a publicação de ratificação do processo de dispensa de licitação nº 0004/2019.
Contratante: Município de Zortéa-SC
Contratado: Cerâmica Princesa e Transportes Ltda
Objeto: Aquisição de tijolos para construção de 15 (quinze) casas para famílias atingidas pela enchente no município de Zortéa;
Publique-se

Zortéa-SC, 11 de Março de 2019.
Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0022/2019 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA COBERTURA DE 15 (QUINZE) CASAS QUE SERÃO CONSTRUÍDAS PARA AS FAMÍLIAS ATINGIDAS PELA ENCHENTE NO MUNICÍPIO DE ZORTÉA.

Publicação Nº 1941537

Processo Licitatório Nº 0022/2019
Dispensa de Licitação Nº 008/2019

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito de Zortéa-SC, Sr. Alcides Mantovani, tendo em vista a justificativa apresentada pelo Secretário de Administração E Finanças do Município de Zortéa, bem como o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso IV, do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com a empresa Lojas Quero Quero S.A., com o valor total de R$ 25.448,75 (vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos) para aquisição de materiais para cobertura de 15 (quinze) casas que serão construídas para as famílias atingidas pela enchente no município de Zortéa.
Resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação na imprensa oficial, como condição para eficácia dos atos, em cumprimento ao disposto no art. 26 da citada Lei n. 8.666/93.

Zortéa-SC, 11 de Março de 2019.
Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0021/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EXTERNAS E INTERNAS DE 15 (QUINZE) CASAS QUE SERÃO CONSTRUÍDAS PARA AS FAMÍLIAS ATINGIDAS PELA ENCHENTE NO MUNICÍPIO DE ZORTÉA.

Publicação Nº 1941406

Processo Licitatório Nº 0021/2019
Dispensa de Licitação Nº 007/2019

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito de Zortéa-SC, Sr. Alcides Mantovani, tendo em vista a justificativa apresentada pelo Secretário de Administração E Finanças do Município de Zortéa, bem como o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso IV, do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com a empresa Marcio Dhein Instalações Elétricas Ltda , com o valor total de R$ 93.592,50 (noventa e três mil quinhentos e noventa e dois reais com cinquenta centavos) para contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Instalações Elétricas Externas e Internas de 15 (quinze) casas que serão construídas para as famílias atingidas pela enchente no município de Zortéa.
Resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação na imprensa oficial, como condição para eficácia dos atos, em

cumprimento ao disposto no art. 26 da citada Lei n. 8.666/93.

Zortéa-SC, 11 de Março de 2019.
Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa

# Associações

## EGEM

### EDITAL Nº 14/2019 CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO CURSO MATRIZ DE SALDOS CONTÁBEIS - MSC

Publicação Nº 1940898

EDITAL Nº 14/2019
Chamamento para Inscrição Curso Matriz de Saldos Contábeis - MSC

1. OBJETIVO DO CURSO
Matriz de Saldos Contábeis e a nova rotina nos Municípios brasileiros a partir de 2019, que conforme o art. 7º da Portaria STN 549, ☐corresponde a uma estrutura padronizada para transferência de informações primárias de natureza contábil, orçamentária e fiscal dos entes da Federação, composta pela relação de contas contábeis do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público☐ que irá gerar de forma automática a maioria dos anexos do RREO e RGF (Relatório Resumido de Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal), sendo seu envio obrigatório em periodicidade mensal, apresentando as peculiaridades dos Municípios de Santa Catarina, as rotinas preparatórias para o envio, bem como o enfrentamento de dados muitas vezes conflitantes entre linguagem STN e TCE/SC, entre outros temas.

2. PÚBLICO-ALVO
Contadores, Controladores Internos, Secretários e Servidores que atuem nas áreas de Contabilidade e de Prestação de contas.

3. CALENDÁRIO
QUADRO I

| | |
|---|---|
| Cidade/Local | AMVALI - R. Artur Gumz, 88 - Vila Nova, Jaraguá do Sul - SC, 89259-340 |
| Período das inscrições | Até 17 de março de 2019 |
| Vencimento do boleto de cobrança | 18 de março de 2019 |
| Envio de empenho | Até 15 de março de 2019 |
| Período de realização | 18 e 19 de março de 2019 |
| Carga horária total | 15 horas/aula |
| Quantidade de vagas | 50 |

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

QUADRO I – Dos Valores

| Tipo de inscrição – PARCELA ÚNICA | Valor (por inscrição) |
|---|---|
| Servidores de municípios filiados à FECAM | R$ 300,00 |
| Demais participantes | R$ 400,00 |

Local da inscrição: Site da EGEM: http://egem.org.br/

Forma de pagamento: Após a realização da inscrição por meio do site, será gerado um boleto bancário com vencimento para o dia constante no item 3 e ou/ o empenho deverá ser anexado até um dia antes da realização do evento. Com o empenho anexado o pagamento poderá ser efetuado após o envio da nota fiscal, que acontece pós-evento. Optando pelo envio do empenho o boleto deve ser desconsiderado e o pagamento deverá ser efetuado via depósito bancário conforme dados abaixo:
Dados bancários: Banco do Brasil: 001 - Agência: 3174-7 - Conta Corrente: 890742-0 CNPJ: 08.940.383/0001-90.
Homologação da inscrição: A homologação da inscrição se dá por meio do empenho anexado ou pagamento do boleto.
Dados para empenho: O boleto será gerado em nome da Escola de Gestão Pública Municipal.
CNPJ: 08.940.383/0001-90. Endereço: Rua General Liberato Bittencourt, 1885. Canto - Florianópolis/SC – CEP 88070-800 - Telefone: 48 3221- 8826

Dados bancários: Banco do Brasil: 001 - Agência: 3174-7 - Conta Corrente: 890742-0

Informações referentes ao pagamento:
1. Ao efetuar a inscrição, emita seu boleto bancário para pagamento.
2. A efetivação da inscrição está vinculada ao upload do empenho no ambiente virtual do curso.
3. A nota fiscal eletrônica de prestação de serviço será emitida na data de realização do evento, após a identificação de presença no sistema, e enviada para o e-mail cadastrado no ato da inscrição.
Em caso de dúvidas, contatar o setor financeiro pelo adm@egem.org.br ou 48 3221 8800.
Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, os participantes deverão estar cientes e concordar com as seguintes condições:
a) As despesas com diárias e passagens caso necessite de deslocamento, correrão por conta do participante;

b) Comprometer-se a frequentar todos os módulos do evento, ficando os organizadores desde já autorizados a cancelar sua inscrição em caso de ausência em um dos módulos, sem obrigação de devolução da taxa de compromisso de inscrição;
c) No caso do cancelamento de inscrição ocorrer no primeiro dia do evento, será confirmada a inscrição do primeiro candidato da lista de espera automaticamente;
d) Estar ciente de que no caso de cancelamento de inscrição após a data final para homologação, indicada no Calendário (Item 3 deste Edital), o valor da inscrição não será reembolsado.

5. DIREITOS DE IMAGEM
O participante cede o direito de uso de sua imagem e autoriza a publicação em informativos, relatórios e site da EGEM.

6. PROGRAMAÇÃO

| | |
|---|---|
| 1° Dia | |
| 8:30h as 12h | a. Cenário atual;<br>b. Portaria STN nº 549/2018;<br>c. MSC - Matriz de Saldos Contábeis;<br>d. Alterações da LRF pela Lei Complementar 156/2016;<br>e. Conceituação;<br>f. Dados do Poder Legislativo; |
| 13h as 17h | g. Dados do Poder Legislativo;<br>h. Forma de envio;<br>i. Agregação e Consolidação dos dados<br>j. Taxonomia das contas correntes;<br>k. Mapeamento;<br>l. Casos específicos de Santa Catarina; |
| 2° Dia | |
| 8:30h as 12h | m. DE-PARA;<br>n. Conferências;<br>o. Geração dos relatórios;<br>p. Notas explicativas da MSC;<br>q. Assinaturas e homologação dos relatórios da LRF.<br>r. Relacionamento da MSC com o CAUC e as transferências voluntárias. |

* Programação sujeita a alteração, confira a programação atualizada no site.

7. PALESTRANTE

Dreone Mendes
Graduado em Ciências Contábeis, pós graduado em Controladoria, e em Gestão Pública Municipal; Contador Geral do Município de Luzerna (SC); Presidente do Colegiado de Contadores Públicos da Associação de Municípios do Meio Oeste Catarinense; Coordenador do Núcleo de Práticas Contábeis da Associação Comercial e Industrial do Oeste Catarinense; Licenciado para capacitação de demonstrativos fiscais pela Escola Superior de Administração Fazendária; Instrutor e palestrante nas áreas de contabilidade e administração pública.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS
a) A EGEM reserva-se no direito de cancelar ou alterar a data do evento caso não atinja o número mínimo de participantes.
b) O evento terá certificado de participação emitido pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM e será entregue aos participantes com frequência mínima de 75% do total da carga horária do curso ou capacitação.
c) a participação no evento está vinculada diretamente ao envio da cópia do empenho e/ou pagamento do boleto pelo inscrito.

REALIZAÇÃO
Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM

Qualquer divulgação e/ou alteração, caso houver, será por meio do portal da EGEM na Internet (www.egem.org.br)

Julio César Ronconi
Prefeito de Rio Negrinho
Presidente da EGEM

# Consórcios

## CIGA

### ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019/CIGA

Publicação Nº 1941409

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019/CIGA

Ao décimo primeiro dia do mês de março do ano de 2019, às 15 horas, na sede do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), localizada à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, sala n.º 102, Bairro Canto, CEP 88070-800, Florianópolis/SC, compareceu o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio abaixo signatários, na forma da Lei nº 10.520/02 e n.º 8.666/1993, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislação pertinente, para proceder à sessão de abertura dos trabalhos licitatórios do Pregão Presencial n.º 01/2019, tipo menor preço, regime de execução empreitada por preços unitários, cujo critério de julgamento será GLOBAL, para contratação de empresa de Seguro Saúde, Plano de Saúde ou Administradora de Benefício para operar Plano Privado de Assistência à Saúde, para prestar serviços aos empregados do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) e seus dependentes, com base no disposto nas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislação pertinente. O Pregoeiro declarou aberta a sessão, sendo que não apareceram empresas interessadas em participar do referido certame. Desta forma, o Pregoeiro declarou a Sessão Pública do Pregão Presencial nº 01/2019 DESERTA, sugerindo a republicação do certame com a manutenção das atuais condições do Edital, encaminhando-se os autos à apreciação do Diretor Executivo do CIGA para deliberação. Nada mais havendo a ser relatado, o Pregoeiro deu por encerrada a Sessão Pública, da qual lavrou-se a respectiva ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro e por sua equipe de apoio.

Florianópolis, 11 de março de 2019.

| | |
|---|---|
| MARCUS VINICIUS DA SILVEIRA<br>Pregoeiro | |

CRISTIANA PEREIRA
Equipe de Apoio

| | |
|---|---|
| GUILHERME DA ROCHA KOEHLER<br>Equipe de Apoio | |

### AVISO DE LICITAÇÃO Nº 02/2019 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2019

Publicação Nº 1941767

Aviso de Licitação n.º 02/2019
Processo Administrativo n.º 001/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2019

O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), inscrito no CNPJ sob n.º 09.427.503/0001-12, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO.

CRONOGRAMA
1. Data de início do recebimento dos envelopes (proposta de preço e documentação de habilitação): 13/03/2019.
2. Último dia para o recebimento dos envelopes (proposta de preço e documentação de habilitação): 22/03/2019, às 14:50 horas.
3. Último dia para oferecimento de impugnação administrativa do Edital: 20/03/2019.
4. Data da sessão pública do Pregão Presencial: 22/03/2019, às 15:00 horas, à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC.

OBJETO: Contratação de empresa de Seguro Saúde, Plano de Saúde ou Administradora de Benefício para operar Plano Privado de Assistência à Saúde do tipo Coletivo Empresarial, para prestar serviços aos empregados públicos do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) e aos seus dependentes em conformidade com a Lei Nº. 9.656/98. O plano de assistência de saúde compreende todos os procedimentos envolvendo todos os meios de diagnóstico e tratamento, hospitalares, ambulatoriais, laboratoriais, clínicos, cirúrgicos, obstétricos, e os atendimentos de urgência e emergência, e as demais coberturas contidas no Rol de Procedimentos estabelecidos pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e pelos atos que a atualizar, a suceder, respeitadas as resoluções aditadas pelo Conselho da referida Agência, com, no mínimo, cobertura em todo o território do estado de Santa Catarina, porém com garantia de atendimento de urgência/emergência em todo o território nacional quando em trânsito, ou quando a especialidade não for encontrada no estado de Santa Catarina, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência).

EDITAL COMPLETO: À disposição dos interessados na Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º

102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC, no horário das 9 (nove) às 11:30 (onze e trinta) e das 13:30 (treze e trinta) às 17 (dezessete) horas. Edital disponível no site www.ciga.sc.gov.br.

BASE LEGAL: Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislação pertinente.

Florianópolis, 12 de março de 2019.

MARCUS VINICIUS DA SILVEIRA
Pregoeiro do CIGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2019/CIGA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2019

1 PREÂMBULO
1.1 O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, regime de execução EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, cujo critério de julgamento será GLOBAL, para contratação de empresa de Seguro Saúde, Plano de Saúde ou Administradora de Benefício para operar Plano Privado de Assistência à Saúde, para prestar serviços aos empregados do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) e seus dependentes, com base no disposto nas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislação pertinente.
1.2 Integram este edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
1.2.1 Anexo I - Termo de Referência;
1.2.2 Anexo II - Estimativa de Valor da Contratação;
1.2.3 Anexo III - Formulário de Proposta de Preços;
1.2.4 Anexo IV - Carta de Preposição;
1.2.5 Anexo V - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
1.2.6 Anexo VI - Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
1.2.7 Anexo VII - Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
1.2.8 Anexo VIII - Minuta e Anexos do Contrato.

2 CRONOGRAMA
2.1 Data de início do recebimento dos envelopes (proposta de preço e documentação de habilitação): 13/03/2019.
2.2 Último dia para o recebimento dos envelopes (proposta de preço e documentação de habilitação): 22/03/2019, às 14:50 horas.
2.3 Último dia para oferecimento de impugnação administrativa do Edital: 20/03/2019.
2.4 Data da sessão pública do Pregão Presencial: 22/03/2019, às 15:00 horas, à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC.

3 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
3.1 Quaisquer questionamentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, dirigidos ao Pregoeiro, para o endereço licitacao@ciga.sc.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura das propostas.
3.2 Os questionamentos serão respondidos pelo Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, e os eventuais esclarecimentos, de interesse geral, serão divulgados no portal www.ciga.sc.gov.br, no link https://ciga.sc.gov.br/licitacoes/.
3.3 Os interessados deverão consultar o sítio do CIGA – https://ciga.sc.gov.br/licitacoes/ – para obter informações sobre esta licitação, facultado a este Órgão o envio de informações por outro meio.
3.4 A entrega de impugnações, razões e contrarrazões de recursos deverá ser realizada, alternativamente: por meio eletrônico para o endereço licitacao@ciga.sc.gov.br; por meio postal, endereçada ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio do CIGA, Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC; ou protocolada pelo interessado nesse mesmo endereço.
3.5 Todas as referências de tempo destacadas no edital, avisos, bem como informações de tempo durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

4 DO OBJETO
4.1 Contratação de empresa de Seguro Saúde, Plano de Saúde ou Administradora de Benefício para operar Plano Privado de Assistência à Saúde do tipo Coletivo Empresarial, para prestar serviços aos empregados públicos do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) e aos seus dependentes em conformidade com a Lei Nº. 9.656/98. O plano de assistência de saúde compreende todos os procedimentos envolvendo todos os meios de diagnóstico e tratamento, hospitalares, ambulatoriais, laboratoriais, clínicos, cirúrgicos, obstétricos, e os atendimentos de urgência e emergência, e as demais coberturas contidas no Rol de Procedimentos estabelecidos pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e pelos atos que a atualizar, a suceder, respeitadas as resoluções aditadas pelo Conselho da referida Agência, com, no mínimo, cobertura em todo o território do estado de Santa Catarina, porém com garantia de atendimento de urgência/emergência em todo o território nacional quando em trânsito, ou quando a especialidade não for encontrada no estado de Santa Catarina, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência).

5 DO PREÇO MÁXIMO
5.1 O preço máximo (global e unitário) do objeto, inclusive de cada faixa etária, está estipulado no Anexo II – Estimativa de Valor da

Contratação.

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6.1 Poderão participar deste certame licitantes que estejam legalmente constituídos e atendam às especificações contidas neste edital.
6.2 Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar a PROPOSTA DE PREÇO e a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO em envelopes separados, fechados, opacos, contendo externamente os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1: PROPOSTA DE PREÇO
LICITANTE: .....
ÓRGÃO LICITANTE: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2019/CIGA

ENVELOPE N.º 2: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
LICITANTE: .....
ÓRGÃO LICITANTE: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2019/CIGA

6.3 É vedada a participação de:
6.3.1 pessoas físicas ou jurídicas suspensas ou impedidas de licitar e contratar com o CIGA ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (conforme definição contida no art. 6º, inciso XI, da Lei 8.666/93);
6.3.2 licitantes que estejam sob aplicação de sanções, conforme termos da Lei n.º 12.846/2013:
6.3.2.1 A verificação de eventual enquadramento na situação de que trata este subitem será realizada mediante consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIs, pelo link
http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc
e junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, pelo link
http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
6.3.3 licitantes cuja atividade fim não for compatível com o objeto desta licitação, que será comprovada por intermédio do ato constitutivo em vigor (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações), podendo ser acrescido a este documentação complementar que possibilite identificar a compatibilidade da atividade fim com o objeto da licitação; e
6.3.4 licitantes que tenham dirigentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores (empregos permanentes ou em comissão) do CIGA.

7 DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE
7.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (artigo 44, §2.º, da LC 123/2006).
7.2 Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior ao menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances.
7.3 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do artigo 44, §2.º, da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
7.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1.o e 2.o do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.5 A oferta da microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) minutos contados da convocação pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão (art. 45, §3.º, da LC 123/2006).
7.6 As disposições deste item somente serão aplicadas quando a proposta melhor classificada ao final da etapa de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (artigo 45, §2.º, da LC 123/2006).
7.7 Na hipótese de microempresa ou empresa de pequeno porte sagrar-se vencedora, deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas últimas apresentem alguma restrição (artigo 43, caput, da LC 123/2006).
7.8 Havendo restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prazo este prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa (artigo 43, §1.º, da LC 123/2006).
7.9 A documentação fiscal e trabalhista regularizada deverá ser entregue ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio no endereço citado no item 3.4 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, dentro do prazo estipulado no item anterior:
7.9.1 No caso de remessa postal da documentação, deverá ser enviado o Recibo de Postagem da E.C.T ou Código de Rastreamento Postal, por e-mail, para o endereço citado nas DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, no mesmo prazo do item 7.8.
7.10 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação, conforme estipulado neste edital.
7.11 A Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – modelo sugerido no Anexo V – deverá ser apresentada ao Pregoeiro no momento determinado no item 12.3 deste edital, sob pena de não poder gozar dos direitos previstos nos artigos 43 e 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

8 DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL
8.1 As impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, observando-se os termos do item 3.4 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a sessão do pregão:
8.1.1 Somente serão consideradas recebidas, dentro do prazo legal acima estabelecido, as impugnações que forem protocoladas ou

registradas eletronicamente por uma das formas previstas no item 3.4 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.
8.2 O Pregoeiro opinará, de forma fundamentada, com a oitiva da Equipe de Apoio, se assim achar necessário, pela procedência ou improcedência das impugnações, que serão decididas pela Autoridade Superior.
8.3 A decisão que determinar a modificação dos termos do edital ensejará sua republicação, reabrindo-se os prazos inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações não afetarem a formulação das propostas.
8.4 Devido à política de segurança virtual implantada no âmbito do CIGA, mensagens enviadas de alguns provedores ao endereço eletrônico indicado nas DISPOSIÇÕES PRELIMINARES poderão ser devolvidas ao remetente. É responsabilidade do impugnante confirmar o recebimento do e-mail pelo telefone (48) 3321-5300.

9 DO CREDENCIAMENTO
9.1 O Pregoeiro somente credenciará os representantes legais dos licitantes que apresentarem os seguintes documentos:
9.1.1 Ato constitutivo em vigor (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado;
9.1.2 Documento de identificação original ou cópia autenticada, com foto, do representante legal.
9.2 O licitante poderá se fazer representar por procurador ou preposto, cujo credenciamento é condicionado à apresentação dos seguintes documentos:
9.2.1 Ato constitutivo em vigor (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado;
9.2.2 Documento de identificação original ou cópia autenticada, com foto, do procurador ou preposto;
9.2.3 Procuração ou Carta de Preposição – modelo sugerido no Anexo IV – assinada pelo representante legal do licitante e com firma reconhecida, ou sua cópia autenticada:
9.2.3.1 A apresentação de procuração pública, original ou cópia autenticada, dispensa o reconhecimento de firma do outorgante.
9.3 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
9.4 O representante credenciado é o único autorizado a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos, por seu representado.
9.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame, entretanto, ficará o suposto representante impedido de praticar quaisquer atos durante o processo em nome da licitante.
9.6 No decorrer da sessão poderá haver substituição do representante, desde que haja o credenciamento do novo representante na forma dos subitens 9.1 e 9.2 deste edital.

10 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
10.1 O envelope PROPOSTA DE PREÇO deverá conter a proposta, emitida em 1 (uma) via, impressa, datada, devidamente identificada e assinada pelo representante legal do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, além de conter as seguintes informações, sob pena de desclassificação:
10.1.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO – A proposta deverá descrever, de forma clara e completa, o objeto ofertado pelo licitante ao CIGA, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I deste Edital);
10.1.2 PREÇO – Os preços deverão ser cotados em REAL, com até duas casas decimais após a vírgula, inclusos todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transportes, seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto, com cotação única de preços discriminando os valores conforme o Anexo III – Formulário de Proposta de Preço, deste edital;
10.1.3 VALIDADE DA PROPOSTA – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias (art. 6.º da Lei n.º 10.520/2002), tendo por termo inicial a data da sessão:
10.1.3.1 A PROPOSTA que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 (sessenta) dias, contados da sessão pública em que for aberta a PROPOSTA DE PREÇO;
10.1.4 O licitante deverá fazer constar na proposta seus DADOS CADASTRAIS, a descrição do objeto, bem como as demais informações requisitadas no Anexo III deste Edital – Formulário de Proposta de Preço.
10.1.5 Não serão consideradas as propostas apresentadas após a data e o horário aprazado.
10.1.6 As propostas serão irretratáveis e irrenunciáveis, na forma da lei.
10.1.7 Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preços.

11 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
11.1 O envelope n.º 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – deverá conter os documentos abaixo relacionados:
11.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:
11.1.1.1 Ato constitutivo do licitante:
11.1.1.1.1 Quando se tratar de EMPRESÁRIO deverá ser apresentado documento comprobatório de inscrição do mesmo no REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS da Junta Comercial do local de sua sede;
11.1.1.1.2 Quando se tratar de SOCIEDADES CIVIS OU SIMPLES deverá ser apresentada inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
11.1.1.1.3 Quando se tratar de SOCIEDADES EMPRESARIAIS OU COMERCIAIS deverá ser apresentado o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, tudo devidamente registrado no REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS (Junta Comercial) do local de sua sede, e, no caso de SOCIEDADES POR AÇÕES, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
11.1.1.1.4 As EMPRESAS OU SOCIEDADES ESTRANGEIRAS em funcionamento no País deverão apresentar o respectivo decreto de autorização e, quando a atividade o exigir, o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

11.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
11.1.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
11.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
11.1.2.3 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Nacional, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;
11.1.2.4 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

11.1.2.5 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;
11.1.2.5.1 Para os municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, as proponentes deverão apresentar as duas certidões, isto é, Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão sobre Tributos Mobiliários;
11.1.2.5.2 As empresas que não possuem imóveis cadastrados e/ou isentas, caso se enquadrem no item 11.1.2.5.1, deverão apresentar documento(s) emitido(s) por órgão(s) da Prefeitura que comprovem as respectivas situações;
11.1.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
11.1.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal n.º 12.440, de 7 de julho de 2011;
11.1.2.8 Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal – modelo sugerido no Anexo VI;
11.1.2.9 Serão aceitas certidões positivas, com efeito de negativas, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
11.1.2.10 O Licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

11.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
11.1.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade expresso.

11.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
11.1.4.1 Comprovante de capacidade técnica, consistente na apresentação de, pelo menos, 1 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual conste a execução de serviço pertinente e compatível com o objeto desta licitação, sob pena de exclusão do certame;
11.1.4.2 O atestado de capacidade técnico-operacional, referido no item anterior, deverá conter os seguintes elementos:
11.1.4.2.1 Nome do órgão ou empresa responsável pela emissão do atestado, com o CNPJ/CGC, inscrição estadual, endereço completo, o período de execução dos serviços e o número do contrato;
11.1.4.2.2 Manifestação acerca do conteúdo e da qualidade dos serviços prestados, atestando que os serviços foram cumpridos satisfatoriamente e que não consta dos arquivos da contratante nenhum registro desabonador de aspectos comerciais ou técnicos da contratada; e
11.1.4.2.3 Identificação do responsável pela emissão do atestado, com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais.

11.2 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
11.2.1 Todos os documentos deverão ser apresentados em originais, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas por colaboradores do CIGA, caso estejam acompanhadas dos respectivos documentos originais.
11.2.2 Os documentos de habilitação apresentados pelo licitante, quando obtidos via Internet, serão validados pelo Pregoeiro após verificação de sua autenticidade no site da entidade que os emitiu:
11.2.2.1 Na hipótese de divergência de informações entre o documento apresentado e as constantes no site da entidade que o emitiu, prevalecerão estas em relação àquelas.
11.2.3 No caso de impossibilidade de acesso à Internet para verificação da autenticidade das certidões, a Sessão será suspensa e os licitantes serão intimados da data e do horário do seu prosseguimento.
11.2.4 Os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação.
11.2.5 Os documentos de habilitação que porventura não possuírem prazo de validade deverão conter data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias contados da data limite para entrega dos envelopes, exceto para os documentos de qualificação jurídica, de qualificação técnica, CPF e CNPJ.
11.2.6 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.
11.2.7 Os documentos apresentados por ocasião do Credenciamento serão dispensáveis do envelope n.º 2 – Documentação de Habilitação.
11.2.8 Deverá o licitante indicar, juntamente com os documentos comprobatórios da habilitação, endereço eletrônico para onde serão encaminhadas todas as comunicações pertinentes ao processo de licitação e à execução das obrigações dele decorrentes, expedidas pelo CIGA e a ele endereçadas.
11.2.9 O licitante se responsabilizará pelo endereço fornecido, de modo que, qualquer alteração deste endereço eletrônico deverá ser comunicada ao CIGA, considerando-se válida toda correspondência enviada ao endereço constante dos autos.
11.2.10 Em se tratando de comunicação enviada pelo correio eletrônico, considera-se intimado o licitante no primeiro dia útil seguinte ao envio, iniciando-se a contagem do prazo no dia imediatamente posterior ao da intimação.

12 DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO
12.1 No dia, hora e local designados no CRONOGRAMA, o Pregoeiro declarará aberta a sessão e realizará o credenciamento dos licitantes:
12.1.1 O licitante que desejar participar da sessão apenas com os envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", deverá enviá-los para o endereço citado no item 3.4 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, ou apresentá-los até a data e o horário aprazado.
12.2 Até o momento em que for encerrado o credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro poderá receber documentos de credenciamento daqueles que, porventura, não se encontravam presentes no horário estipulado no CRONOGRAMA.
12.3 Ato contínuo, o Pregoeiro receberá a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando houver, e a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
12.4 O Pregoeiro abrirá os envelopes de proposta de preço, registrará os preços ofertados no respectivo mapa, indicando o de MENOR PREÇO GLOBAL EM 60 MESES, em conformidade com a fórmula que consta do Anexo II – Estimativa de Valor da Contratação, durante o prazo máximo permitido por lei para a vigência do Contrato, e aquelas que atendem ao disposto no inciso VIII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, e verificará a conformidade destas propostas com os requisitos do Anexo I – Termo de Referência, do instrumento convocatório:
12.4.1 O não atendimento a qualquer uma das características e/ou quantidades mínimas especificadas constitui fundamento para desclassificação da proposta.

12.4.2 Serão igualmente desclassificadas as propostas e excluídos os lances que ofereçam preços excessivos ou inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, podendo o Pregoeiro realizar diligências para averiguação dos mesmos.
12.4.2.1 O ônus da prova da exiquibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de cinco dias úteis contados da notificação.
12.4.2.2 A desclassificação da proposta de preços será sempre fundamentada.
12.4.3 Serão admitidas para a etapa de lances verbais:
12.4.3.1 A proposta comercial com MENOR PREÇO GLOBAL EM 60 MESES, desde que atendidos os requisitos constantes do Anexo I – Termo de Referência, do instrumento convocatório;
12.4.3.2 As propostas comerciais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela e que, igualmente, tenham atendido aos requisitos constantes do Anexo I – Termo de Referência, do instrumento convocatório.
12.4.4 Caso duas ou mais propostas comerciais, admitidas para a etapa de lances, apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da oferta de lances.
12.4.5 Não havendo pelo menos três propostas comerciais aptas à fase de lances (que possam oferecer novos lances verbais e sucessivos) nas condições definidas no subitem 12.4.3, serão admitidas à etapa de lances aquelas superiores ao limite definido no inciso VIII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, até que se complete o número de três licitantes classificados para participar da etapa competitiva (presentes à sessão pública), desde que tenham atendido aos requisitos do Anexo I – Termo de Referência, do instrumento convocatório.
12.5 A oferta dos lances será sucessiva, distinta, na ordem decrescente dos preços e deverá ser efetuada pelo preço máximo (valor global estimado para 60 meses) no momento em que for conferida a palavra ao licitante.
12.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
12.7 Durante a etapa de lances para o lote único em disputa, quando na sua oportunidade de ofertar novo lance não puder cobrir o menor preço apresentado, o licitante poderá oferecer um último lance para melhorar o seu preço, mesmo que este seja superior ao menor preço registrado até aquele momento.
12.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais para o lote em disputa e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
12.9 Encerrada a disputa de lances do lote único e ordenada as ofertas, o Pregoeiro:
12.9.1 verificará se existe proposta de licitante micro ou pequena empresa em situação de empate ficto com o menor lance, para, em caso afirmativo, facultar-lhe o exercício ao direito de desempate, conforme disposto no item 7 – DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
12.9.2 analisará acerca da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar (do menor lance), quanto ao objeto e ao valor, este com base nos orçamentos obtidos pela administração e/ou preço máximo estabelecido (Anexo II – Estimativa de Valor da Contratação);
12.9.3 negociará a redução dos preços; e
12.9.4 declarará o vencedor da etapa de lances.
12.10 Embora seja considerado o preço máximo (valor global estimado para 60 meses) para efeito de lances e classificação, o licitante classificado em primeiro lugar deverá, no momento da Sessão Pública do Pregão, quando indagado pelo Pregoeiro, definir o preço unitário estimado por itens e subitens, conforme descrição apresentada na Estimativa de Valor da Contratação (Anexo II), sendo que este preço não poderá ultrapassar o preço máximo estabelecido para os itens e subitens, bem como não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao preço apresentado na proposta inicial (Anexo III – Formulário de Proposta de Preços).
12.11 Caso não seja possível a imediata recomposição dos preços resultantes dos lances, o Pregoeiro estabelecerá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para que o licitante apresente nova proposta ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, no endereço citado no subitem 3.4 do Edital, em original assinado, ou envie para o e-mail: licitacao@ciga.sc.gov.br assinada e digitalizada, sob pena de desclassificação.
12.12 Ato contínuo, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação (Envelope n.º 2) do licitante que apresentou a melhor proposta (declarado vencedor da etapa de lances), para verificação do atendimento às condições fixadas no Edital.
12.13 Será inabilitado o licitante que não apresentar a documentação em situação regular.
12.14 Frustrada a habilitação do licitante cuja proposta fora declarada vencedora da etapa de lances, será retomada a sessão pública da licitação a partir da etapa final de lances, ocasião em que o Pregoeiro examinará o cumprimento das condições de habilitação do(s) licitante(s) subsequente(s) segundo a ordem de classificação na etapa de lances verbais, até apurar o licitante que atenda aos requisitos de habilitação expressos no Edital, sendo este declarado habilitado e, assim, vencedor do certame para o lote único em disputa.
12.15 Os envelopes de habilitação dos licitantes ficarão sob a posse do Pregoeiro até o adimplemento das obrigações contratuais, quando serão inutilizados.
12.16 Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, seus Assistentes e por todos os licitantes presentes.

13 DO PROCEDIMENTO PARA SANAR FALHAS ESCUSÁVEIS
13.1 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.

14 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
14.2 A falta de manifestação imediata e motivada do desejo de recorrer importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
14.3 Sempre que for interposto recurso, deverá ser juntado aos autos os documentos, por ventura, apresentados pelo recorrente, registrando-se a data e a hora em que foram entregues.
14.4 Não será recebido ou conhecido recurso intempestivo, meramente protelatório, que não seja interposto pelo licitante ou por seu representante credenciado, ou quando os respectivos fundamentos não possuírem justificativa e motivação em direito admissíveis.
14.4.1 A decisão que negar seguimento ao recurso será fundamentada.
14.5 As razões e contrarrazões do inconformismo serão dirigidas ao Diretor Executivo do CIGA e deverão ser enviadas ao Pregoeiro, na

forma do item 3.4 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
14.5.1 O Pregoeiro lançará sua manifestação, de forma motivada, pelo indeferimento ou provimento do recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e nesse mesmo prazo encaminhará o recurso ao Diretor Executivo do CIGA que, por sua vez, proferirá decisão em 5 (cinco) dias úteis.
14.6 O acolhimento do recurso somente importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
15.1 Declarado o vencedor da licitação para o lote e não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto à vencedora do Pregão. O Pregoeiro Adjudicará o objeto ao vencedor, e o processo será remetido ao Diretor Executivo do CIGA para homologação.
15.2 No caso de interposição de recurso, a adjudicação do objeto à vencedora do Pregão será realizada pela autoridade competente. O Diretor Executivo do CIGA adjudicará o objeto ao vencedor e homologará o processo.
15.3 A homologação será realizada pela autoridade competente.

16 DA CONTRATAÇÃO
16.1 Fica estabelecido que com o licitante vencedor será celebrado Contrato, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, na Gerência Administrativa do CIGA, a partir da comunicação por escrito para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993 e no art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002.
16.2 Ocorrendo a decadência de que trata o item anterior, aplicar-se o disposto no subitem 12.14 deste Edital.
16.3 As obrigações contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual anexa, que independentemente de transcrição fazem parte deste Edital.
16.4 Todas as condições deste Edital, assim como os compromissos assumidos pela licitante por meio de sua proposta, fazem parte do Contrato independentemente de transcrição.

17 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
17.1 A execução dos serviços processar-se-á conforme previsto no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta do Contrato (Anexo VIII).

18 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE RECEBIMENTO DO OBJETO
18.1 As condições de pagamento e de recebimento do objeto processar-se-ão conforme previsto na Minuta do Contrato – Anexo VIII deste Edital.

19 DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO
19.1 Eventuais reajustes dos preços e reequilíbrio econômico-financeiro serão efetuados conforme previsto na Minuta do Contrato – Anexo VIII deste Edital.
20 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
20.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), Atividade nº 2001 – Administração e manutenção do Consórcio e Atividade nº 2002 – Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas de TI no elemento de despesa n.º 3.3.90.39.99 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica), para o exercício de 2019, e para os exercícios seguintes, créditos próprios de igual natureza.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO
21.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo de multa de até 10% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais.
21.2 Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97, todos da Lei n.º 8.666/93.
21.3 As demais hipóteses de rescisão e sanções administrativas estão previstas na Minuta do Contrato – Anexo VIII deste Edital.

22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
22.1 Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelos licitantes implicará aceitação de todas as disposições do presente edital.
22.2 Assegura-se ao CIGA o direito de:
22.2.1 Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei n.º 8.666/93);
22.2.2 Anular ou revogar a presente licitação, bem como não homologar total ou parcialmente o objeto licitado, desde que não atendidas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos, ou por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, com as devidas justificativas, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa;
22.2.2.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera a obrigação de indenizar por parte da Administração, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93.
22.2.3 Adiar a data da sessão; e
22.2.4 Acrescer ou suprimir quantitativamente o objeto desta licitação em até 25% (vinte e cinco por cento), por decisão unilateral, conforme dispõe o art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, e desde que verificada a existência de dotação orçamentária e financeira para os acréscimos que se fizerem necessários, respeitados os limites legais.
22.3 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.
22.4 O não atendimento às exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública.
22.5 As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança do certame.

22.6 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a presente licitação.
22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
22.8 Só se iniciam e vencem prazos em dias em que houver expediente no CIGA.
22.9 Detalhes não citados referentes à prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.
22.10 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
22.11 Não será permitido o uso de celulares durante a sessão pública deste Pregão, salvo mediante autorização do Pregoeiro.
22.12 O resultado da presente licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC e estará à disposição dos interessados no Setor Administrativo do CIGA, logo após sua homologação.
22.13 O(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio foram nomeados por meio da portaria n.º 10, de 31 de janeiro de 2019, do CIGA.
22.14 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir conflitos que não possam ser resolvidos de forma amigável.

Florianópolis, 12 de março de 2019.

| | |
|---|---|
| GILSONI LUNARDI ALBINO<br>Diretor Executivo do CIGA | |

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO, TIPO DE PLANO, E BENEFICIÁRIOS:

1.1 Objeto:

1.1.1 Contratação de empresa de Seguro Saúde, Plano de Saúde ou Administradora de Benefício para operar Plano Privado de Assistência à Saúde do tipo Coletivo Empresarial, para prestar serviços aos empregados públicos do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) e aos seus dependentes em conformidade com a Lei Nº. 9.656/98. O plano de assistência de saúde compreende todos os procedimentos envolvendo todos os meios de diagnóstico e tratamento, hospitalares, ambulatoriais, laboratoriais, clínicos, cirúrgicos, obstétricos, e os atendimentos de urgência e emergência, e as demais coberturas contidas no Rol de Procedimentos estabelecidos pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e pelos atos que a atualizar, a suceder, respeitadas as resoluções aditadas pelo Conselho da referida Agência, com, no mínimo, cobertura em todo o território do estado de Santa Catarina, porém com garantia de atendimento de urgência/emergência em todo o território nacional quando em trânsito, ou quando a especialidade não for encontrada no estado de Santa Catarina.

1.2 Tipos de Planos:

1.2.1 Abrangência territorial: com cobertura em todo o território do estado de Santa Catarina (mínimo), porém com garantia de atendimento de urgência/emergência em todo o território nacional quando em trânsito, ou quando a especialidade não for encontrada no Estado.

1.2.2 Modalidades dos Planos: a licitante deverá ofertar plano de assistência à saúde nas duas modalidades denominadas: coparticipação de 50% e isento de coparticipação, sendo ambas com abrangência territorial definida no item 1.2.1 do presente Termo de Referência, com segmentação ambulatorial e hospitalar com obstetrícia e com acomodação coletiva (enfermaria).

1.2.3 Opções: o beneficiário/segurado, individualmente, poderá optar, mediante negociação, com a operadora/seguradora, com o pagamento de adicionais acordados entre as partes, as seguintes coberturas:
a) Cobertura em todo o território nacional;
b) Internações em apartamento privativo com banheiro, direito a acompanhante permanente independente do estado de saúde do paciente e sem restrições de faixa etária;
c) Home care, com tratamento de enfermeiro à domicílio;
d) Outros produtos correlatos oferecidos pela CONTRATADA.

1.3. Beneficiários:

1.3.1 É considerado beneficiário titular o empregado público ativo nos quadros funcionais do CIGA.

1.3.2 São caracterizados como beneficiários dependentes:
a) O cônjuge;
b) A companheira ou companheiro, havendo união estável, na forma da lei, sem eventual concorrência com o cônjuge;
c) O pai ou a mãe, sem limite de idade;
d) Filhos(as) solteiros(as), natural ou adotivo, sem limite de idade;
e) Enteados(as) solteiros(as), sem limite de idade; e,
f) Solteiros(as), sob guarda ou tutela do beneficiário por força de decisão judicial, sem limite de idade.

1.4. Estimativa de Beneficiários, Titulares e Dependentes, por Idade:

| FAIXA ETÁRIA (anos) | EMPREGADOS PÚBLICOS (TITULARES) | | DEPENDENTES | | TOTAL ESTIMADO DE BENEFICIÁRIOS |
|---|---|---|---|---|---|
| | MASCULINO | FEMININO | MASCULINO | FEMININO | |
| Até 18 anos | 0 | 0 | 7 | 4 | 11 |
| 19 a 23 anos | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| 24 a 28 anos | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 29 a 33 anos | 6 | 3 | 0 | 1 | 10 |
| 34 a 38 anos | 5 | 1 | 1 | 2 | 9 |
| 39 a 43 anos | 2 | 0 | 0 | 1 | 3 |
| 44 a 48 anos | 1 | 0 | 0 | 1 | 2 |
| 49 a 53 anos | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 |
| 54 a 58 anos | 0 | 0 | 0 | 1 | 1 |
| 59 ou mais | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| Total | 16 | 5 | 8 | 10 | 39 |

1.4.1 O número total estimado de beneficiários, titulares e seus dependentes, conforme registros de janeiro 2019 é 39 (trinta e nove), número que pode variar, visto que a adesão é facultativa e não há obrigatoriedade de permanência no plano de saúde.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Considerando a Resolução n° 63, de 10 de abril de 2014 que regulamenta no âmbito do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) os procedimentos relativos ao auxílio para o custeio do Plano de Saúde aos empregados.

2.2 Considerando que oferecer condições de assistência à saúde para o quadro funcional do CIGA e seus dependentes é fator diferencial na qualidade de vida dos colaboradores e propicia a tranquilidade necessária para o bom desenvolvimento das atividades laborais, favorecendo baixo índice de absenteísmo.

2.3 Assim, oferecer um plano de saúde adequado aos empregados além de contribuir para a
preservação da saúde de seus empregados, é um incentivo a mais na manutenção da motivação e comprometimento de seu quadro de empregados, além de minimizar os fatores
de riscos, que podem levar o empregado ao absenteísmo.

2.4 Os contratos vigentes de contratação de plano de saúde aos empregados públicos do CIGA e seus dependentes vigorarão até o dia 14 de abril de 2019, sendo necessário providenciar nova contratação para assegurar a continuidade de tal benefício aos empregados públicos do CIGA.

2.5 A contratação deve observar as coberturas mínimas obrigatórias previstas no Rol de Procedimentos e Eventos de Saúde Divulgados pela ANS, que nessa data encontra-se disciplinado na Resolução Normativa – RN nº 439, de 03 de dezembro de 2018, da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), que constitui a referência básica para cobertura mínima obrigatória da atenção à saúde nos planos privados de assistência à saúde, contratados a partir de 1º de janeiro de 1999.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E FORMA DE PRESTAÇÃO:

3.1 A operadora contratada deverá assegurar aos beneficiários regularmente inscritos no Plano de Saúde as especialidades médicas e serviços nas condições abaixo descritas, observando-se, ainda, a Lei Federal nº 9.656/98, bem como as resoluções do CONSU/ANS, sendo que o atendimento se dará por rede própria e/ou credenciada:

3.1.1 Assistência médica nas especialidades a seguir relacionadas:
- Acupuntura;
- Alergologia e Imunologia;
- Anatomia e Patologia;
- Anestesista;
- Angiologia;
- Bronco Esofagologia;
- Cardiologia;
- Cirurgia de cabeça e pescoço e buco-maxilo-facial;
- Cirurgia cardiovascular;

- Cirurgia endocrinológica;
- Cirurgia Gastroenterológica;
- Cirurgia geral;
- Cirurgia de mão;
- Cirurgia oftalmológica: inclusive as cirurgias corretivas (miopia, astigmatismo, hipermetropia, catarata, facectomia, etc.) nos termos da legislação vigente;
- Cirurgia Pediátrica;
- Cirurgia plástica reparadora e/ou restauradora não estética (incluindo a mamoplastia);
- Cirurgia Torácica;
- Cirurgia Urológica;
- Cirurgia Vascular Periférica;
- Clínica Médica;
- Coloproctologia;
- Dermatologia;
- Endocrinologia e Metabologia;
- Fisiatria;
- Foniatria;
- Gastroenterologia;
- Geriatria e Gerontologia;
- Ginecologia;
- Hematologia;
- Hepatologia
- Homeopatia;
- Imunologia;
- Infectologia;
- Mastologia;
- Mamoplastia não estética;
- Medicina intensiva;
- Medicina Nuclear;
- Nefrologia;
- Nefrologia pediátrica;
- Neonatologia;
- Neurologia;
- Neurocirurgia;
- Obstetrícia;
- Oftalmologia;
- Oncologia;
- Ortopedia e Traumatologia, inclusive materiais e aparelhos ortopédicos (pinos, parafusos, platinas), próteses e órteses ligadas ao ato cirúrgico;
- Otorrinolaringologia;
- Pediatria;
- Pneumologia;
- Psiquiatria, consultas e tratamento ambulatoriais, inclusive internamento;
- Radioterapia;
- Radioisótopos e cintilografia;
- Reumatologia;
- Traumatologia;
- Urologia;
- Além das especialidades médicas e cirúrgicas acima relacionadas deverão estar compreendidas as reconhecidas pelos órgãos que regulamentam a atividade de Plano de Saúde – Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) , inclusive aquelas que as modernas tecnologias forem disponibilizando e que representem fatores de economia e maior segurança para o beneficiário do plano, tudo na conformidade da Lei nº. 9.656/98 e demais normas pertinentes, desde que possuam o CID (Código Internacional de Doenças).

3.2 Cobertura dos serviços e procedimentos médicos (inclusive cirurgia) e exames complementares, divididos em básicos e especiais, conforme relação a seguir:

3.2.1 Básicos:
- Análise clínica laboratorial;
- Histocitopatologia;
- Anatomopatológico, patologia clínica, citopatologia e colposcopia;
- Eletrocardiograma convencional;
- Eletroencefalograma convencional; e,
- Exames radiológicos simples sem contraste.

3.2.2 Especiais:
- Amniocentese/Coriocentese;
- Audiometria com impedanciometria;
- Audiometria ocupacional;
- Biópsia renal;

- Cateterização de uréter;
- Cauterização;
- Citoscopia;
- Colocação de gesso e similares;
- Densitometria Óssea;
- Diálise peritonial para agudos e crônicos;
- Diálise peritonial contínua;
- Eletroencefalograma prolongado, potencial evocado, polissonografia, mapeamento cerebral e eletroencefalograma para monitorização de crises;
- Eletromiografia;
- Embolizações e radiologia intervencionista;
- Endoscopia digestiva e peroral;
- Exames pré-anestésicos ou pré-cirúrgicos;
- Exames invasivos de cardiologia (estudo eletrofisiológico para diagnóstico e tratamento);
- Exames não invasivos de cardiologia: eletrocardiograma convencional e dinâmico Holter, M.A.P.A. (mapeamento ambulatorial da pressão arterial), testes ergométricos e "Tilt Test";
- Fisioterapia;
- Fonoaudiologia;
- Fluoresceinografia;
- Gasoterapia;
- Hemodiálise para agudos e crônicos;
- Hemoterapia;
- Implante de catéter para hemodiálise;
- Implante de catéter para diálise peritonial;
- Inaloterapia, inclusive urgência;
- Laparoscopia;
- Laserterapia (foto eletrocoagulação da retina com laser);
- Litotripsia extracorpórea e enoscópica para vias urinárias;
- Material de osteossíntese (tais como: placas, parafusos e pinos);
- Medicina nuclear (diagnóstica e terapêutica);
- Nutrição parenteral ou enteral;
- Ortóptica;
- Pequenas cirurgias ambulatórias;
- Procedimentos diagnósticos e terapêuticos em hemodinâmica;
- Procedimentos obstétricos;
- Psicologia;
- Próteses intraoperatórias;
- Prova de função pulmonar;
- Punção lombar;
- Quimioterapia;
- Radiodiagnóstico (demais exames radiológicos intervencionistas ou não);
- Radiologia com contraste e intervencionista;
- Radiologia Intervencionista;
- Radioterapia, incluindo megavoltagen, cobaltoterapia, césioterapia, eletronterapia, radioimagem, radioimplante e braquiterapia;
- Ressonância magnética;
- Tomografia computadorizada;
- Transfusão de sangue e seus derivados;
- Tratamento de varizes por esclerosantes;
- Ultrassonografia;
- Outros procedimentos necessários ao tratamento de doenças reconhecidas ou que venham a ser reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina ou pela Associação Médica Brasileira – AMB e aqueles previstos pelo Ministério da Saúde, quando das atualizações do Rol de Procedimentos Médicos para cobertura assistencial pelas operadoras de plano de saúde.

3.3 Atendimento ambulatorial e hospitalar a portadores de dependências químicas, transtornos psiquiátricos e nos casos de diagnósticos F00 a F09, F20 a F29, F43, F70 a F79 e F90 a F98, relacionadas no CID 10 (ambulatorial e internamento); sendo a duração de seu tratamento conforme a necessidade atribuída pelo médico assistente.

3.4 Internação Hospitalar que abrangerá:

3.4.1 Cobertura de internação hospitalar em todas as especialidades, incluindo UTI, vedada a limitação de prazo em clínicas básicas e especializadas, reconhecida pelo Conselho Federal de Medicina ou outra referência oficial, incluso aqui os procedimentos obstétricos;

3.4.2 Cobertura de internações hospitalares em centro e/ou unidade de terapia intensiva, ou similar, vedada limitação de prazo;

3.4.3 Cobertura de despesas referentes aos honorários médicos, serviços gerais de enfermagem e alimentação de qualquer natureza;

3.4.4 Cobertura de exames complementares indispensáveis ao controle da evolução de doença e elucidação diagnóstica, fornecimento de medicamentos, anestésicos, oxigênio, transfusões e sessões de quimioterapia e radiologia, conforme prescrição do médico assistente, realizados ou ministrados durante o período de internação hospitalar;

3.4.5 Cobertura de sala de cirurgia incluindo materiais utilizados;

3.4.6 Cobertura de despesas de acompanhante, no caso de pacientes menores de dezoito anos e acima de 60 anos.

3.5 Serão asseguradas pela CONTRATADA as seguintes condições aos beneficiários:

3.5.1 Todos os exames, consultas, cirurgias, internações e demais procedimentos destinados aos diagnósticos e/ou terapias quando requisitados pelo médico assistente, em conformidade com as disposições deste Termo de Referência;

3.5.2 Quando não houver acomodação hospitalar disponível de acordo com o Plano de Cobertura do beneficiário na Rede Credenciada da Contratada, fica garantido o acesso à acomodação, em nível superior, sem ônus adicional para o beneficiário;

3.5.3 A CONTRATADA não poderá criar em quaisquer hipóteses restrições ao atendimento de beneficiário sob a alegação de doenças ou lesões preexistentes ou congênitas;

3.5.4 Os hospitais, centros médicos, laboratórios e demais unidades prestadoras dos serviços que constituem o objeto do presente Termo não poderão limitar ou restringir o atendimento, desde que estes integrem sua estrutura de serviços e estejam abrangidos nas especificações dos serviços contratados, sendo terminantemente vedada a exigência de exclusividade de atendimento em unidade própria, o direcionamento e o uso de outros mecanismos de regulação mencionados na letra "b" do inciso I do artigo 4º da Resolução CONSU nº 08/98;

3.5.5 Não haverá limites de permanência para internações hospitalares em UTI's, como determinam as disposições da ANS;

3.5.6 Será de total responsabilidade da CONTRATADA o custo com a remoção de pacientes, dentro do perímetro urbano, e nos perímetros intermunicipal e interestadual, de forma adequada a cada caso, inclusive UTI móvel, sem limite de quilometragem, entre hospitais, no caso de realização de exames e/ou transferência;

3.5.7 Garantia de diárias, acomodações e refeições aos acompanhantes (quando exigidos) de beneficiários e seus dependentes, sem restrição de faixa etária e independente do estado de saúde do paciente, sem nenhum ônus adicional para os beneficiários e para a CONTRATANTE;

3.5.8 As divergências e dúvidas de natureza médica, relacionadas aos serviços objeto do contrato, serão dirimidas por Junta Médica composta de 3 (três) membros, sendo um nomeado pela CONTRATADA, outro pela CONTRATANTE e um terceiro, escolhido pelos dois nomeados. Não havendo consenso sobre a escolha do terceiro médico, sua designação será solicitada à Associação de Medicina da cidade ou região da CONTRATANTE. Cada parte pagará os honorários do médico que nomear. A remuneração do terceiro médico será pago pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA, em partes iguais.

3.5.9 A CONTRATADA obriga-se a atender as solicitações formuladas pelo fiscal do Contrato, de credenciamento de prestadores neste município e região, no interesse das necessidades dos beneficiários do plano de saúde, devendo, na impossibilidade de credenciar, justificar o motivo do não atendimento do pedido, e envidar esforços para providenciar outro prestador na mesma especialidade, na região solicitada, somente se eximindo de tal dever se comprovada a inexistência de prestadores interessados para credenciamento na região ou município.

3.5.10 Sempre que ocorrer descredenciamentos ou extinção de convênios com consultórios, clínicas especializadas, hospitais e outros serviços médicos, será obrigatória a reposição desse tipo de atendimento dentro daquela região no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante novo credenciamento, sem prejuízo da continuidade dos atendimentos em curso até o novo credenciamento, preservando o elevado nível de atendimento. Deverão ser comunicadas, em seguida, à CONTRATANTE as providências adotadas.

3.5.11 Não havendo possibilidade comprovada de credenciamento neste município ou região (nesta ordem), o credenciamento será efetuado no município mais próximo possível.

3.5.12 Ocorrendo o credenciamento na forma mencionada no item anterior, ficará a critério do beneficiário locomover-se a outra localidade ou ser reembolsado integralmente pelo valor despendido com o serviço utilizado.

3.5.13 Cobertura de transplantes de fígado, coração, rim, córnea e medula óssea, garantindo as despesas com os procedimentos vinculados, ou seja, todas aquelas necessárias à realização do transplante, incluindo: as despesas assistenciais com doadores vivos, os medicamentos utilizados durante a internação, o acompanhamento clínico no pós-operatório imediato e tardio, exceto medicamentos de manutenção e as despesas com captação, transporte e preservação dos órgãos na forma de ressarcimento ao SUS.

3.5.14 Cobertura a qualquer tratamento fonoaudiológico, psicológico e fisioterápico, inclusive hidroterapia e Terapia Ocupacional sem limites de sessões.

4. REDE CREDENCIADA MÍNIMA:

4.1 Hospitais Gerais:

4.1.1 A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, oferecer serviços em no mínimo 03 (dois) hospitais gerais, credenciados ou próprios, que abranjam diversas especialidades, inclusive com unidade de terapia intensiva (UTI), na área de abrangência territorial; e,

4.1.2 Na região da Grande Florianópolis, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, oferecer serviços em, no mínimo, 03 (três) hospitais

gerais, credenciados ou próprios, que abranjam diversas especialidades, sendo que 01 (um) com unidade de terapia intensiva (UTI).

4.2 Maternidades:

4.2.1 A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, oferecer serviços em, no mínimo, 02 (duas) maternidades, credenciada ou própria, com unidade de terapia intensiva (UTI), na área de abrangência territorial; e,

4.2.2 Na região da Grande Florianópolis a oferta deverá ser de, no mínimo, 2 (duas) maternidades, sendo 01 (uma) com unidade de terapia intensiva.

4.3 Clínicas e Centros Médicos:

4.3.1 Na região da Grande Florianópolis, a CONTRATADA deverá oferecer, no mínimo, as seguintes clínicas especializadas:
a) CARDIOLOGIA – No mínimo, 03 (três) clínicas;
b) ORTOPEDIA – No mínimo, 04 (três) clínicas;
c) OTORRINOLARINGOLOGIA – No mínimo, 03 (três) clínicas;
d) OFTALMOLOGIA – No mínimo, 03 (três) clínicas;
e) UROLOGIA – No mínimo, 02 (duas) clínicas;
f) GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA – No mínimo, 04 (quatro) clínicas;
g) ONCOLOGIA – No mínimo, 01 (uma) clínica;
h) PEDIATRIA – No mínimo, 03 (três) clínicas;
i) NEFROLOGIA – No mínimo, 02 (duas) clínicas;
j) FISIOTERAPIA – No mínimo, 04 (quatro) clínicas:
k) PSICOLOGIA – No mínimo, 02 (duas) clínicas; e,
l) NEUROLOGIA – No mínimo, 02 (duas) clínicas.

4.4 Laboratórios:

4.4.1 Análises Clínicas:

4.4.1.2 Na região da Grande Florianópolis, a CONTRATADA deverá oferecer, no mínimo, 05 (cinco) laboratórios de análises clínicas, credenciados ou próprios.

4.4.2 Anatomia Patológica:

4.4.2.2 Na região da Grande Florianópolis, a CONTRATADA deverá oferecer, no mínimo, 03 (três) estabelecimentos.

4.5 Médicos:

4.5.1 A CONTRATADA deverá obrigatoriamente ter um mínimo de 100 (cem) médicos credenciados ao todo na região da Grande Florianópolis.

5. PRAZOS DE CARÊNCIAS, INCLUSÕES E EXCLUSÕES:

5.1 A migração dos empregados do CIGA bem como de seus dependentes que participam do atual plano de saúde para as empresas credenciadas será automática e sem qualquer carência ou pagamento de taxa de cadastramento, de acordo com a Resolução Normativa - RN Nº 438, de 3 de dezembro de 2018.

5.2 No primeiro dia de operação a Proponente vencedora assumirá todos os atendimentos iniciados e em andamento, bem como todas as despesas havidas pela operadora antecessora, incorridos a partir do inicio da operação e decorrentes de eventual continuidade de atendimento, por impossibilidade de remoção ou transferência do paciente.

5.3 Os titulares ou respectivos dependentes que não pertençam ao atual contrato de assistência à saúde, desde que requeiram, por escrito, a inclusão em até 30 (trinta) dias da data de assinatura do contrato a ser firmado com base neste Termo de Referência não precisarão cumprir qualquer carência.

5.4 Os titulares, com seus respectivos dependentes, admitidos na vigência do contrato a ser firmado com base neste Termo de Referência, até o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de admissão não precisarão cumprir qualquer carência.

5.5 Os beneficiários dependentes que adquirirem essa condição em decorrência de casamento, nascimento, adoção ou reconhecimento de paternidade, cuja comprovação e requerimento de inclusão no plano ocorram em até 30 (trinta) dias do respectivo evento não precisarão cumprir qualquer carência.

5.6 Os empregados do CIGA e seus dependentes terão a oportunidade de optar por qualquer
modalidade do plano de saúde da Proponente vencedora, sem qualquer carência.

5.7 A Proponente vencedora deverá emitir, gratuitamente, cartão de identificação para cada usuário em até 10 (dez) dias úteis da sua inscrição no seu cadastro.

5.8 As inclusões e exclusões de beneficiários serão imediatamente comunicadas à CONTRATADA e terão vigências cadastral e financeira a partir do primeiro dia do mês subsequente à formalização do pedido.

5.9 Os titulares serão excluídos do Plano de Saúde nos seguintes casos:
a) Cancelamento voluntário da inscrição;
b) Falecimento;
c) Exoneração ou demissão, salvo se este arcar com os custos;
d) Desligamento do órgão por posse em outro cargo inacumulável;
e) Cassação de aposentadoria e disponibilidade; e,
f) Retorno ao órgão de origem do servidor removido, requisitado ou em lotação provisória.

5.10 Os dependentes serão excluídos do Plano de Saúde nos seguintes casos:
a) Falecimento;
b) Quando o titular ao qual estiver vinculado for excluído, por qualquer motivo; e
c) Quando solicitado pelo titular do plano.

6. DOS REEMBOLSOS:

6.1 Além da rede credenciada, o beneficiário pode escolher o serviço médico de sua preferência e, uma vez realizado o atendimento, solicitar o reembolso das despesas, que corresponderá aos valores praticados na tabela de Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos, conforme os termos do item 6.2.

6.2 A CONTRATADA reembolsará as despesas efetuadas pelo beneficiário, integralmente, nas seguintes situações:
a) Quando se configurar urgência/emergência devidamente reconhecida pelo profissional que a executou e nas situações de interrupção do atendimento pela rede de serviços ou do atendimento em determinadas especialidades;
b) Quando o beneficiário estiver em trânsito, em locais onde não houver rede credenciada ou essa seja considerada insuficiente para a cobertura do contrato (não se caracteriza trânsito, o deslocamento do beneficiário exclusivamente com o objetivo de realizar tratamento de saúde);
c) Quando surgirem novos procedimentos necessários ao tratamento de doenças reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina ou pela Associação Médica Brasileira – AMB e aqueles previstos pelo Ministério da Saúde, quando das atualizações do Rol de Procedimentos Médicos para cobertura assistencial pelas operadoras de plano de saúde;
d) Em casos de exames de alta especialização (exames de ponta) que não forem oferecidos pela rede credenciada;
e) Em casos de tratamentos médicos/hospitalares e exames que não forem oferecidos pela rede credenciada da contratada.

6.3 Nas sessões psicológicas será utilizado o valor da Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos - CBHPM para o procedimento de sessão de psicoterapia individual, de grupo, de casal ou infantil (conforme realizado pelo beneficiário).

6.4 Os reembolsos deverão ser efetuados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data de apresentação da documentação completa à CONTRATADA.

6.5 O reembolso deverá ocorrer pela Proponente vencedora diretamente na conta corrente do titular beneficiário.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 Sem prejuízo ao disposto no Termo de Contrato, são obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Fornecer relação inicial de beneficiários (titulares e dependentes) e, quando de nova inclusão ou alteração de beneficiários, à CONTRATADA;

7.1.2 Permitir aos profissionais da CONTRATADA o acesso às suas dependências, mediante prévia autorização, para orientar os beneficiários sobre os procedimentos para utilização e as normas de funcionamento dos benefícios oferecidos;

7.1.3 Prestar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a ocorrência, todas as informações necessárias à CONTRATADA, no tocante a beneficiários titulares que perderam o vínculo com o CONTRATANTE, compreendendo desligados e falecidos;

7.1.4 Relacionar os beneficiários, quando da assinatura do contrato, com respectivos endereços, constando da relação todas as informações necessárias para fins de cadastramento;

7.1.5 Informar, mensalmente, à CONTRATADA, por escrito, qualquer inclusão ou exclusão de beneficiário;

7.1.6 Recolher e devolver, quando possível, na ocasião da exclusão de beneficiários, assim como, no caso de rescisão contratual, as respectivas carteiras de identificação fornecidas pela CONTRATADA;

7.1.7 Checar, semestralmente, ou quando entender necessário, a rede mínima credenciada e/ou CONTRATADA;

7.1.8 Fiscalizar a observância da encomenda s disposições deste Termo de Referência, a fim de assegurar seu correto e tempestivo cumprimento, sem prejuízo dos procedimentos do controle exercido pela CONTRATADA;

7.1.9 Comunicar por escrito à CONTRATADA as deficiências verificadas pela fiscalização, que serão imediatamente corrigidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas previstas;

7.1.10 Acompanhar e fiscalizar o atendimento pela CONTRATADA das obrigações pactuadas no Contrato, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

7.2. Sem prejuízo ao disposto no Termo de Contrato, são obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 Assegurar aos beneficiários da CONTRATANTE os serviços, de acordo com as condições estabelecidas em contrato e na proposta apresentada;

7.2.2 Realizar a divulgação e a comercialização dos planos de assistência à saúde junto aos beneficiários;

7.2.3 Orientar os beneficiários a respeito do atendimento das condições previstas no Contrato;

7.2.4 Exigir dos beneficiários titulares do plano de assistência à saúde documento que comprove o vínculo com o CIGA, bem como, no caso de dependentes, os comprovantes da dependência;

7.2.5 Fornecer aos beneficiários da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o início da vigência do contrato, as carteiras de identificação, constando o tipo de Plano a que pertencem e seus nomes, cuja apresentação, acompanhada de documento de identidade, e quando necessária a autorização prévia, assegure aos beneficiários o direito à utilização dos benefícios, nos termos do presente Termo de Referência e da legislação vigente;

7.2.6 Fornecer aos novos beneficiários da CONTRATANTE, inclusos após a assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias do cadastro, as carteiras de identificação, nos termos do item anterior;

7.2.7 Disponibilizar guias médicos, seja de forma impressa ou digital, que deverá ser atualizado, no mínimo, a cada ano;

7.2.8 Comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida na rede credenciada e/ou CONTRATADA (novos credenciamentos/descredenciamentos);

7.2.9 Efetuar a movimentação cadastral, mediante a implantação, inclusão e exclusão de beneficiários conforme indicação da CONTRATANTE;

7.2.10 Credenciar hospitais, médicos, clínicas, laboratórios e serviços auxiliares, de forma a atender as exigências contidas neste Termo de Referência;

7.2.11 Atender às solicitações da CONTRATANTE de credenciamento de profissionais, devendo na impossibilidade de credenciar o indicado, providenciar outro da mesma especialidade, na região solicitada;

7.2.12 Realizar mensalmente a cobrança integral dos planos de assistência à saúde diretamente ao CIGA, anexando a relação dos beneficiários;

7.2.13 Informar imediatamente aos beneficiários e ao CIGA sempre que houver reajuste ou modificação dos valores dos planos disponibilizados;

7.2.14 Elaborar e fornecer ao fiscal do contrato, com periodicidade trimestral, relatórios informatizados, preferencialmente na forma de arquivos de dados em meio magnético, contendo dados relativos aos quantitativos e perfil da utilização dos beneficiários, discriminando titulares e dependentes, sem prejuízo do fornecimento de dados e documentos relativos ao custo do contrato;

7.2.15 Disponibilizar atendimento ao beneficiário sempre que solicitado;

7.2.16 Proteger o sigilo médico dos beneficiários, atendendo os preceitos da Resolução Normativa nº 255, de 18 de maio de 2011, da Agência Nacional de Saúde Suplementar;

7.2.17 Disponibilizar atendimento telefônico 24 (vinte e quatro) horas por dia, para efeito de autorização de serviços (se for o caso) e de informações sobre os serviços contratados;

7.2.18 Indicar um responsável (preposto) pela fiel execução do Contrato, que deverá, entre outras tarefas, reunir-se, sempre que solicitado, com a equipe de fiscalização da CONTRATANTE;

7.2.19 Justificar, expressamente, toda negativa de cobertura por parte da CONTRATADA, que deverá ser analisada pelo Fiscal do Contrato; e

7.2.20 Disponibilizar até o dia 05 (cinco) de fevereiro de cada ano de vigência do Contrato relatório com todos os valores pagos referentes ao plano de assistência à saúde, aberto por CPF (titular e respectivo dependentes) para fins de declaração de imposto de renda, onde dados deverão estar disponíveis para o CIGA.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1 O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2019 a contar da data de sua assinatura, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
a) Os serviços tenham sido prestados regularmente.
b) O CIGA mantenha interesse na realização do serviço.
c) O valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso para o CIGA.
d) A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

8.2 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação do Contrato.

8.3 A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

9. LEGISLAÇÃO APLICADA:

9.1 Nos casos omissos neste termo de referência, aplica-se a seguinte legislação:
a) Lei Federal nº 9.961/00. Cria a Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS;
b) Lei Federal nº 9.656/98. Regulamenta os planos e seguros privados de assistência à saúde;
c) Resolução Normativa ANS nº 259/11. Garantia de atendimento dos beneficiários de plano privado de assistência à saúde;
d) Resolução Normativa ANS nº 438/18. Dispõe sobre a regulamentação da portabilidade de carências para beneficiários de planos privados de assistência à saúde, revoga a Resolução Normativa - RN nº 186, de 14 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a regulamentação da portabilidade das carências previstas no inciso V do art. 12 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, e sem a imposição de cobertura parcial temporária, e revoga os artigos 1º, 3º, 4º e 7º e o § 2º do artigo 9º, todos da RN nº 252, de 28 de abril de 2011, que dispõe sobre as regras de portabilidade e de portabilidade especial de carências.
e) Resolução Normativa ANS nº 439/18. Dispõe sobre processo de atualização periódica do Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde, no âmbito da Agência Nacional de Saúde Suplementar.; e
f) Demais legislação cogente.

ANEXO II
ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

A Planilha abaixo informa o preço máximo para o objeto desta licitação, em conformidade com a estimativa de preços realizada a partir da pesquisa de mercado efetuada, com cotações de empresas/fornecedores distintos, para a obtenção de orçamentos de empresas especializadas no fornecimento do objeto em tela, inclusive com a realização de Chamamento Público para a obtenção de orçamentos de empresas especializadas na prestação dos serviços em tela (AVISO n.º 01/2019/CIGA – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PESQUISA DE MERCADO – LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA COMPLEMENTAR, POR INTERMÉDIO DE PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA OU DE SEGURO SAÚDE COLETIVO).
Quanto aos valores máximos previstos para a contratação dos planos, os mesmos foram estimados pela Administração, levando em consideração a duração do contrato e as possíveis prorrogações contratuais (art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93).

LOTE ÚNICO:

| Faixa Etária | Nº de Vidas | Coparticipação de até 50% | Isento de Coparticipação | Preço Médio dos Planos | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | Preço unitário | Preço unitário | Preço unitário | Preço Total |
| 00 a 18 | 11 | R$ 147,64 | R$ 230,41 | R$ 189,03 | R$ 2.079,33 |
| 19 a 23 | 1 | R$ 169,66 | R$ 266,41 | R$ 218,04 | R$ 218,04 |
| 24 a 28 | 0 | R$ 196,86 | R$ 310,68 | R$ 253,77 | R$ 0,00 |
| 29 a 33 | 10 | R$ 217,42 | R$ 340,00 | R$ 278,71 | R$ 2.787,10 |
| 34 a 38 | 9 | R$ 234,53 | R$ 364,34 | R$ 299,44 | R$ 2.694,96 |
| 39 a 43 | 3 | R$ 242,54 | R$ 377,83 | R$ 310,19 | R$ 930,57 |
| 44 a 48 | 2 | R$ 340,82 | R$ 533,20 | R$ 437,01 | R$ 874,02 |
| 49 a 53 | 1 | R$ 376,22 | R$ 586,08 | R$ 481,15 | R$ 481,15 |
| 54 a 58 | 1 | R$ 426,79 | R$ 664,29 | R$ 545,54 | R$ 545,54 |
| 59 ou mais | 1 | R$ 665,26 | R$ 1.013,41 | R$ 839,34 | R$ 839,34 |
| Total | 39 | R$ 8.956,20 | R$ 13.943,65 | R$ 385,22 | R$ 11.450,05 |
| Preço Total Máximo Estimado para 12 meses | | | | | R$ 137.400,60 |
| Preço Total Máximo Estimado para 60 meses | | | | | R$ 687.003,00 |

ANEXO III
FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO

Nome: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ UF: _____ CEP:_____
_____ CNPJ N.º _____
Telefone/Fax:_____
Dados Bancários:
Banco N.º: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente N.º:_____

* DADOS ADICIONAIS:
Responsável pela Assinatura do Contrato:
Nome:_____
Cargo/Função_____Telefone/Fax_____
Estado civil _____ RG n.º:_____
CPF n.º _____
Email:_____

* Responsável NOMEADO pelo licitante, para representá-lo na execução do Contrato:
Nome: _____
Cargo/Função: _____ Telefone/Fax: _____
Estado civil: _____ RG n.º: _____
CPF n.º: _____
E-mail: _____

* Preenchimento facultativo

A presente proposta tem como objeto a execução dos serviços abaixo discriminados, de acordo com as especificações constantes do presente Edital, com as quais concordamos e aceitamos, sem qualquer ressalva.

LOTE ÚNICO:

| Faixa Etária | Nº de Vidas | Coparticipação de até 50% | Isento de Coparticipação | Preço Médio dos Planos | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | Preço unitário | Preço unitário | Preço unitário | Preço Total |
| 00 a 18 | 11 | | | | |
| 19 a 23 | 1 | | | | |
| 24 a 28 | 0 | | | | |
| 29 a 33 | 10 | | | | |
| 34 a 38 | 9 | | | | |
| 39 a 43 | 3 | | | | |
| 44 a 48 | 2 | | | | |
| 49 a 53 | 1 | | | | |
| 54 a 58 | 1 | | | | |
| 59 ou mais | 1 | | | | |
| Total | 39 | | | | |
| Preço Total Máximo Estimado para 12 meses | | | | | |
| Preço Total Máximo Estimado para 60 meses | | | | | |

Declarações que devem constar na proposta:
1. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.
2. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.
_____ , ____ de _____ de 20___ .

(Nome e assinatura do responsável)

ANEXO IV
CARTA DE PREPOSIÇÃO

O Licitante _____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____ ___, com sede à Av./Rua _____, nomeia o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, como seu preposto na licitação instaurada pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 02/2019/CIGA, para tanto autoriza este a apresentar proposta e formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Nome e assinatura do representante legal do licitante*
(com firma reconhecida)

* Este documento deverá ser assinado pelo representante legal indicado no ato constitutivo da empresa.

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF sob n.º _____, DECLARA que detém a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Optante do SIMPLES/Nacional ( ) SIM ( ) NÃO

_____, ___ de _____ de _____.

(Nome e assinatura do representante legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro após a abertura da sessão, antes da etapa de lances, separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

..... , inscrito no CNPJ n.º ..... , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

..... , ..... de ..... de 20__.

Diretor ou representante legal
CPF n.º: .....

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o n.º_____, com sede em _____ _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002 e para os fins do Pregão Presencial n.º 02/2019/CIGA, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos, possuindo toda a documentação estabelecida no item 11 do Edital e constante do Envelope n.º 2 – Documentação de Habilitação.

_____, ___ de _____ de 2019.

Assinatura do representante da empresa
(nome e número da identidade)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes da etapa de lances, separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.

ANEXO VIII
MINUTA E ANEXOS DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA) E A PESSOA JURÍDICA _____, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANOS PRIVADOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE.

O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 912.833.619-49, no uso de suas atribuições legais e regimentais, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado _____, com sede à Rua _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (cargo ou função), inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, no uso de suas atribuições legais, doravante denominada CONTRATADA, com fulcro na Lei n.º 8.666/93, resolvem celebrar CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

da vinculação e DA legislação aplicável
Cláusula Primeira. O presente Contrato vincula-se, independentemente de transcrição, ao Processo Administrativo n.º 001/2019, ao Pregão Presencial n.º 02/2019 e à proposta da CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA aos preceitos de direito público e a presente legislação:
a) Lei n.º 10.520/02;
b) Lei n.º 8.666/93;
c) Código de Defesa do Consumidor;
d) Código Civil;
e) Código Penal;
f) Código de Processo Civil;
g) Código de Processo Penal;
h) Legislação trabalhista e previdenciária; e
i) demais normas aplicáveis.
Parágrafo Único. Aplicam-se, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 combinado com o inciso XII do artigo 55, ambos da Lei n.º 8.666/93.

DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
Cláusula Segunda. O Contrato será executado pelo regime de empreitada por preço unitário.

do Objeto do Contrato
Cláusula Terceira. Contratação de empresa de Seguro Saúde, Plano de Saúde ou Administradora de Benefício para operar Plano Privado de Assistência à Saúde, para prestar serviços aos empregados do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) e seus dependentes. O plano de assistência de saúde compreende todos os procedimentos envolvendo todos os meios de diagnóstico e tratamento, hospitalares, ambulatoriais, laboratoriais, clínicos, cirúrgicos, obstétricos, e os atendimentos de urgência e emergência, e as demais coberturas contidas no Rol de Procedimento estabelecido pela Agência Nacional de Saúde Suplementar, e pelos atos que a atualizar, a suceder, respeitadas as resoluções aditadas pelo Conselho da referida Agência, com cobertura em todo o Território Nacional, através de rede credenciada e/ou própria, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital de Pregão Presencial n.º 02/2019.
Parágrafo único: Toda e qualquer alteração, somente poderá ser executada mediante aprovação prévia por parte do CIGA, devendo ser efetivada por meio Instrumento Aditivo ao Contrato.
DO DETALHAMENTO DO OBJETO

Cláusula Quarta. O fornecimento do Seguro Saúde, Plano de Saúde ou Administradora de Benefício para operar Plano Privado de Assistência à Saúde para o CONTRATANTE compreende, as especificações constantes do Termo de Referência do Edital – Anexo I.

Do valor
Cláusula Quinta. Dá-se a este Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários o valor total estimado de R$--- (-------- ) para o período de vigência determinado na Cláusula Sétima, sendo:

| Faixa Etária (anos) | N.º Usuários (a) | Coparticipação de até 50% | | | N.º Usuários (e) | Isento de Coparticipação | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Valor Mensal Unitário por Usuário (em R$) (b) | Valor Total Mensal (em R$) (c) = (a)*(b) | Valor Total Anual (em R$) (d) = (c)* x meses | | Valor Mensal Unitário por Usuário (em R$) (f) | Valor Total Mensal (em R$) (g) = (e)*(f) | Valor Total Anual (em R$) (h) = (g)* x meses |
| 00 a 18 | | | | | | | | |
| 19 a 23 | | | | | | | | |
| 24 a 28 | | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 29 a 33 | | | | | | | | |
| 34 a 38 | | | | | | | | |
| 39 a 43 | | | | | | | | |
| 44 a 48 | | | | | | | | |
| 49 a 53 | | | | | | | | |
| 54 a 58 | | | | | | | | |
| 59 ou mais | | | | | | | | |
| Total | | - | | | | - | | |
| Valor Total Estimado | | | | | | | | |

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
Cláusula Sexta. Não será exigida garantia da execução do Contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.
DOS ENCARGOS DAS PARTES
Cláusula Sétima. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste Contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Parágrafo Único. Por este Contrato obrigam-se as partes a promover a articulação entre os técnicos diretamente envolvidos no processo para a realização das ações necessárias à consecução do contratado.
Cláusula Oitava. A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Presencial n.º 02/2019, deve:
a) dar integral cumprimento à sua proposta, a qual passa a integrar o Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição;
b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
c) cumprir os prazos estabelecidos, sob pena de multa, sem prejuízo de outras cominações cabíveis;
d) não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços e dos fornecimentos sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
e) atender, prontamente, as reclamações do CIGA, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações que se fizerem necessárias.

f) comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CIGA.

g) Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, materiais, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços, cuja inadimplência
não transfere responsabilidade ao CIGA.

h) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CIGA.

i) indicar formalmente um preposto responsável pela execução dos serviços, que será a pessoa de contato entre a Contratada e a Fiscalização do CIGA.

j) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CIGA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Gestor/Fiscal do Contrato, em conformidade com o disposto no art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

k) abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades executadas sem prévia autorização do CIGA.

l) manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

m) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

n) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

o) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

p) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los,

caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Cláusula Nona. O CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial n.º 02/2019, deve:
a) efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;

b) notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

c) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela contratada;

d) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

e) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA; e
f) publicar o extrato do Contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, órgão oficial de divulgação dos atos administrativos do CONTRATANTE, veiculado no endereço www.diariomunicipal.sc.gov.br.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
Cláusula Décima. Durante a vigência deste Contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
§1.º. O exercício pelo CONTRATANTE do direito de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas obrigações, nem de qualquer forma diminui sua responsabilidade.
§2.º. Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-la sempre que for necessário.
§3.º. Os serviços serão considerados prestados e recebidos pelo CONTRATANTE após devidamente atestado pelo Fiscal do Contrato podendo ser rejeitados caso desatendam às especificações exigidas.

Das Alterações
Cláusula Décima Primeira. Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

do reajuste
Cláusula Décima Segunda. Havendo prorrogação do presente Contrato, o valor do objeto será reajustado anualmente, após cada período de doze meses a contar da data limite para apresentação da proposta, nos termos do §1.º do art. 2º c/c o §1.º do art. 3º, ambos da Lei n.º 10.192/01, e do inciso XI do art. 40 da Lei n.º 8.666/93.
Parágrafo único. Cumprido o requisito do caput desta Cláusula, os critérios de reajuste obedecerão à legislação em vigor, podendo estar adstrito à variação dos custos médicos e hospitalares e outras despesas operacionais da operadora, bem como à da taxa de sinistralidade, respeitado o limite estabelecido pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
Cláusula Décima Terceira. Este Contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
§1.º. O pedido, fundamentado e devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado à Gerência Administrativa do CIGA, situada à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC, com identificação do número DO CONTRATO, ou ainda, por e-mail: ciga@ciga.sc.gov.br.
§2.º. Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não comprovar o desequilíbrio sofrido.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Cláusula Décima Quarta. O atraso injustificado na execução do Contrato, por culpa da CONTRATADA, sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, que será aplicada na forma seguinte:
I - atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2% do valor atualizado do Contrato;
II - atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4% do valor atualizado do Contrato, calculada sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do CONTRATANTE;
III - no caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,2% até 10 (dez) dias de atraso e 0,4% acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;
IV - os valores cobrados, a título de multa moratória, ficam limitados a 20% do valor total do Contrato.
V - na hipótese de a aplicação de multa atingir ou ultrapassar o limite previsto acima, caracterizar-se-á a inexecução contratual, sujeitando a CONTRATADA às demais implicações legais.
§1.º. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar, sem prejuízo das demais cominações legais, multas e penalidades previstas no Contrato, as seguintes sanções:
I - advertência por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender a determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou fornecimentos;
II - multa compensatória com percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo não superior a 2 (dois) anos. Esta sanção sempre será aplicada, ressalvadas outras hipóteses não arroladas neste item, quando a CONTRATADA, convocada dentro

do prazo de validade da proposta: não celebrar o Contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o contrato; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar a execução do Contrato; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal;
IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública (conforme definição contida no art. 6.º, inciso XI, da Lei 8.666/93) enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
§2.º. A multa será descontada pelo CONTRATANTE dos créditos existentes em nome da CONTRATADA e, não havendo esses, ou sendo ela maior do que o crédito, deverá ser recolhida no setor Administrativo do CONTRATANTE, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos após a respectiva notificação. Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela cobrada judicialmente com ônus ao devedor.
§3.º. As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no Contrato ou no Edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE.
§4.º. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e as constantes do art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente na Imprensa Oficial do CONTRATANTE.
§5.º. De acordo com o artigo 88 da Lei n.º 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 do referido diploma normativo à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:
1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
2. tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; ou
3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
§6.º. Da aplicação das penas definidas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de intimação do ato.
§7.º. No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração à autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
§8.º. Na comunicação de aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o pedido de reconsideração.
§9.º. O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues: por meio eletrônico para o endereço ciga@ciga.sc.gov.br; por meio postal, endereçada à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC; ou protocolada pelo interessado nesse mesmo endereço, mediante recibo, na Gerência Administrativa do CONTRATANTE, nos dias úteis, das 8h30 às 12h e das 13h às 17h30 (horário de expediente).
§10º. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93).

DA RESCISÃO
Cláusula Décima Quinta. A rescisão deste Contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.
§1.º. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes deste Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
§2.º. No procedimento que visa à rescisão do Contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
Cláusula Décima Sexta. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial n.º 01/2019, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93.

DO PAGAMENTO
Cláusula Décima Sétima. O pagamento será realizado por meio do Banco do Brasil SA, Agência 3174-7, Florianópolis, SC.
§1.º. A CONTRATADA que não possuir conta corrente no Banco do Brasil poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação.
§2.º. A conta corrente indicada pela CONTRATADA deverá ser obrigatoriamente referente ao seu CNPJ.
§3.º. Os pagamentos serão mensais e serão efetuados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de apresentação da fatura.
§4.º. A CONTRATADA entregará a Nota Fiscal/Fatura ao CONTRATANTE, acompanhada, ainda, da seguinte documentação, nos termos do art. 71 c/c o art. 55, XIII, da Lei n. 8.666/93:
a) comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal;
b) comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual;
c) comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal;
d) comprovante de regularidade para com a Seguridade Social (INSS);
e) comprovante de regularidade para com o FGTS; e
f) comprovante de regularidade para com a Justiça do Trabalho.
§5.º. As certidões previstas no inciso anterior só serão aceitas com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;
§6. A CONTRATADA deverá destacar nas notas fiscais as deduções relativas aos impostos previstos em Lei. As retenções serão feitas no pagamento.
§7. A devolução da Nota Fiscal não aprovada pelo CONTRATANTE em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda os fornecimentos e/ou serviços.
§8. Fica o CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
§9. Caso a CONTRATADA não comprove a regularidade exigida no §4.º e não havendo a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação emitida, será realizado o pagamento e iniciado o processo de rescisão contratual, com aplicação da multa rescisória prevista neste Contrato.

DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DA DURAÇÃO DO CONTRATO
Cláusula Décima Oitava. O prazo de execução dos serviços será mensal, iniciando a partir da assinatura deste Contrato.
§1.º. Concluído cada serviço, se estiver em perfeitas condições, será recebido pela fiscalização do CONTRATANTE ou pelo responsável pelo seu acompanhamento, em conformidade com o estabelecido no art. 73 da Lei 8.666/1993.
§2.º. Este Contrato terá duração até o dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei n.º 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses, e desde que atendidos a todos os requisitos abaixo:
a) prestação regular dos serviços;
b) não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;
c) manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
d) manutenção da vantagem econômica do valor do Contrato para a Administração; e
e) concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
Cláusula Décima Nona. Se o CONTRATANTE não efetuar o pagamento no prazo previsto na Cláusula Vigésima deste Contrato, e tendo a CONTRATADA, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 117 da Constituição Estadual e no artigo 40, inciso XIV, c, da Lei n.º 8.666/1993.

DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS
Cláusula Vigésima. A CONTRATADA não pode interromper os serviços sob a alegação de não estar recebendo os pagamentos devidos. Pode ela, contudo, suspender o cumprimento de suas obrigações se os pagamentos devidos pelo CONTRATANTE atrasarem por mais de 90 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra (art. 78, inciso XV, Lei n.º 8.666/93).

DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO
Cláusula Vigésima Primeira. O pagamento poderá ser sustado pelo CONTRATANTE se, após ter sido dado o aceite nos serviços, for constatado que eles não foram realizados na forma estipulada neste contrato, e a CONTRATADA esteja se omitindo ou se recusando a adequá-los.

Das Prerrogativas do Contratante
Cláusula Vigésima Segunda. O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:
I - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei 8.666/93;
III - fiscalizar a execução; e
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Dos Representantes daS Partes
Cláusula Vigésima Terceira. As partes credenciarão, por escrito, responsáveis com poderes para representá-las em todos os atos praticados referentes à execução do Contrato, conforme Anexos I e II deste Contrato.
Parágrafo Único. O representante do CONTRATANTE terá poderes para solicitar, fiscalizar, receber e aceitar os fornecimentos e serviços, e especialmente para:
I - sustar os fornecimentos e serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária à sua boa execução ou à salvaguarda dos interesses do CONTRATANTE e de seus Municípios Consorciados Usuários;
II - recusar os fornecimentos realizados que não atendam às boas normas técnicas;
III - questionar todos os problemas técnicos constatados;
IV - ajustar com o representante da CONTRATADA, nas hipóteses comprovadas de caso fortuito e força maior, alterações na ordem de sequência ou no prazo de realização dos fornecimentos e serviços; e
V - solicitar a substituição do representante credenciado pela CONTRATADA, na hipótese de sua atuação vir a prejudicar a qualidade da execução do Contrato.

DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Vigésima Quarta. O extrato deste Contrato e de seus aditivos, se houver, será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, órgão oficial de divulgação dos atos do CONTRATANTE, veiculado no endereço www.diariomunicipal.sc.gov.br, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do artigo 51 do Contrato de Consórcio Público e do artigo 37 do Estatuto, ambos do CIGA, e conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

DO FORO
Cláusula Vigésima Quinta. As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste Contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.
Parágrafo Único. E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo nominadas.

Florianópolis, ___ de _____ de 201__.

| | |
|---|---|
| GILSONI LUNARDI ALBINO<br>Diretor Executivo do CIGA<br>CONTRATANTE | NOME COMPLETO<br>Representante Legal<br>CONTRATADA |

Testemunhas:

| NOME COMPLETO<br>Representante do Contratante | NOME COMPLETO<br>Representante da Contratada |
|---|---|

ANEXO I DO CONTRATO
TERMO DE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DO CONTRATANTE

O Diretor Executivo do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) constitui _____ como representante do CONTRATANTE para fiscalizar a execução do Contrato n.º ___/2019.

Florianópolis/SC, (dia) de (mês) de 2019.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA
CONTRATANTE

ANEXO II DO CONTRATO
TERMO DE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA CONTRATADA

(Empresa) constitui o(a) Senhor(a)_____, (nacionalidade), (estado civil), (cargo ou função), inscrito no CPF sob o n.º _____, como seu representante no Contrato n.º ____/2019 celebrado com o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA).

Florianópolis/SC, (dia) de (mês) de 2019.

(NOME)
(Cargo ou função)
(EMPRESA)
CONTRATADA

## Extrato de Contrato n. 070 - Prefeitura Municipal de São José do Cerrito

Publicação Nº 1941022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de São José do Cerrito
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Cerrito
CNPJ: 82.777.327/0001-39
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2018
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 4.851,00 (quatro mil e oitocentos e cinquenta e um reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 02 de janeiro de 2019.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

# CIS/AMURES

## EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 02 / 2019 CIS/AMURES

Publicação Nº 1940874

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 02/2019.

Extrato de Compra Direta nº 02/2019. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures. Contratada: ZARAENLA COM DE CONFECÇÕES LTDA. CNPJ: 09.175.234/0001-44 Objeto: Aquisição de uniformes para os funcionários do CIS/AMURES (camisetas). Data: 12/02/2019. Valor: R$ 894,70 (Oitocentos e noventa e quatro reais e setenta centavos). Fund. Legal: Lei 8666/93 e Decreto Federal nº 9.412/2018. Cumpridas as formalidades, Publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Thiago Costa, Presidente CIS/AMURES.

## EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 04 / 2019 CIS/AMURES

Publicação Nº 1940876

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 04/2019.

Extrato de Compra Direta nº 04/2019. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures. Contratada: EXTIMPAG – COM. E PROTEÇÃO CONTRA INC. LTDA. CNPJ: 83.703.033/0001-25 Objeto: Aquisição de material de proteção e segurança (extintores). Data: 20/02/2019. Valor: R$ 432,00 (Quatrocentos e trinta e dois reais). Fund. Legal: Lei 8666/93 e Decreto Federal nº 9.412/2018. Cumpridas as formalidades, Publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Thiago Costa, Presidente CIS/AMURES.

## EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 07 / 2019 CIS/AMURES

Publicação Nº 1940877

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 07/2019.

Extrato de Compra Direta nº 07/2019. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures. Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA.. CNPJ: 00.456.865/0001-67 Objeto: Fornecimento de licenças de uso dos aplicativos de Contabilidade, Recursos Humanos, Compras, Folha ESocial e Transparência Fly. Data: 26/02/2019. Valor: R$ 21.280,62 (Vinte e um mil duzentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos). Fund. Legal: Lei 8666/93 e Decreto Federal nº 9.412/2018. Cumpridas as formalidades, Publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Thiago Costa, Presidente CIS/AMURES.

## EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 08 / 2019 CIS/AMURES

Publicação Nº 1940879

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 08/2019.

Extrato de Compra Direta nº 08/2019. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures. Contratada: MF DE ALMEIDA & CIA LTDA – ME. CNPJ: 05.021.932/0001-34. Objeto: Aquisição de material de consumo para dar continuidade no atendimento realizado aos pacientes no CIS/AMURES (ambulatorial). Data: 27/02/2019. Valor: R$ 71,00 (Setenta e um reais). Fund. Legal: Lei 8666/93 e Decreto Federal nº 9.412/2018. Cumpridas as formalidades, Publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Thiago Costa, Presidente CIS/AMURES.

## EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 09 / 2019 CIS/AMURES

Publicação Nº 1940880

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 09/2019.

Extrato de Compra Direta nº 09/2019. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures. Contratada: ALTHIS MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 13.971.092/0001-07 Objeto: Aquisição de material de consumo para dar continuidade no atendimento realizado aos pacientes no CIS/AMURES (ambulatorial). Data: 27/02/2019. Valor: R$ 395,74 (Trezentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos). Fund. Legal: Lei 8666/93 e Decreto Federal nº 9.412/2018. Cumpridas as formalidades, Publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Thiago Costa, Presidente CIS/AMURES.

## EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 10 / 2019 CIS/AMURES

Publicação Nº 1940883

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 10/2019.

Extrato de Compra Direta nº 10/2019. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures. Contratada: OLIMED QUALIDADE EM SAÚDE. CNPJ: 03.033.589/0001-12 Objeto: Aquisição de material de consumo para dar continuidade no atendimento realizado aos pacientes no CIS/AMURES (ambulatorial). Data: 27/02/2019. Valor: R$ 2.921,11 (Dois mil novecentos e vinte e um reais e onze centavos). Fund. Legal: Lei 8666/93 e Decreto Federal nº 9.412/2018. Cumpridas as formalidades, Publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Thiago Costa, Presidente CIS/AMURES.

# CIS/AMVI

## CONTRATO ADMINISTRATIVO 005/2019 - INSTITUTO DE GASTROENTEROLOGIA DE BLUMENAU LTDA

Publicação Nº 1941756

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 005/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E INSTITUTO DE GASTROENTEROLOGIA DE BLUMENAU LTDA.

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, doravante denominado CISAMVI e, de outro lado, INSTITUTO DE GASTROENTEROLOGIA DE BLUMENAU LTDA, pessoa jurídica, com sede na Rua Engenheiro Rodolfo Ferraz, nº 293, Sala 01, Bom Retiro – CEP 89.010-320, na cidade de Blumenau/SC, inscrita no CNPJ nº 73.258.337/0001-77, neste ato representado pelo seu sócio Bruno Walter Wascheck, inscrito no CPF nº 247.100.161-00, portador da Carteira de Identidade RG n° 645.118 CRM/SC, doravante denominado CREDENCIADO, tem entre si justo acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 04/2018, na melhor forma de direito e de acordo com a Lei n° 8.666/93 e alterações, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 – O CREDENCIADO prestará aos usuários da rede municipal de saúde dos Municípios consorciados ao CISAMVI, serviços de SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA ou cirurgica, Ambulatorial, DE MÉDIA ou ALTA COMPLEXIDADE, conforme descrito na Declaração de Capacidade de Instalação e Disponibilidade ao SUS, do edital de Credenciamento n° 04/2018, destacado no quadro a seguir:

| Código | Procedimento - Especialidade | Quantidade Proposta para Atendimento ao CISAMVI | Valor Pago pelo Procedimento |
|---|---|---|---|
| 90.01.01.067 | CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - Gastroenterologia | 50 | 60,00 |
| 02.09.01.003 | ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA | 80 | 48,16 |
| 02.09.01.002 | COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA) | 30 | 112,66 |
| 02.01.01.037 | BIÓPSIA DE PELE E PARTES MOLES | 100 | 25,83 |
| 02.02.03.028 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI | 80 | 1716 |
| 04.07.02.039 | RETIRADA DE CORPO ESTRANHO/PÓLIPOS DO RETO/COLO SIGMÓIDE (INCLUI ALÇA DE POLIPECTOMIA) | 30 | 133,63 |
| 07.07.01.025 | RETIRADA DE PÓLIPO DO TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA (INCLUI ALÇA DE POLIPECTOMIA) | 80 | 129,84 |

0.2 - Os procedimentos solicitados serão prestados na(s) seguinte(s) instalação(ões):
Rua Engenheiro Rodolfo Ferraz, nº 293, Sala 01, Bom Retiro – CEP 89.010-320, na cidade de Blumenau/SC.
0.3 – Este contrato possui um teto financeiro de R$ 343.014,00 (Trezentos e quarenta e três mil e quatorze reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
2.1 – Este contrato terá sua vigência a contar da data de publicação do mesmo, pelo período de 12 (doze) meses, e poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, por ato do CISAMVI, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 §§ 1° e 2°, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E QUATITATIVO

3.1 - Os serviços de saúde prestados pelo CREDENCIADO serão remunerados por cada procedimento realizado.
3.2 - O preço ajustado entre as partes são os constantes no "Termo de Referência - Anexo I" do Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 04/2018, estando inclusos taxas de administração, taxas de sala, custos diretos e indiretos, mão-de-obra, impostos, tarifas, encargos e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços.
3.3 A demanda de consumo dependerá única e exclusivamente da procura dos munícipes pelas especialidades oferecidas, e a forma de distribuição escolhida pelos municípios.
3.4 Por se tratar de uma quantidade estimativa não está a Administração obrigada a adquirir toda ou qualquer quantidade indicada no presente credenciamento

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
4.1 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da documentação necessária (item 4.2), mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, solicitada após auditoria dos procedimentos faturados.
4.2 – A comprovação da realização dos serviços será feita mediante:
4.2.1 – Faturamento da requisição, por parte do credenciado, executada em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso na requisição (substitui o preenchimento de informações da produção BPA, SAI/SUS e BPA-I).
4.2.2 – Apresentação da Requisição emitida pelo município, a qual autoriza o seu atendimento devidamente assinada pelo paciente ou responsável devidamente identificado, e já faturada no sistema indicado pelo CISAMVI, juntamente com a prescrição médica dos procedimentos (encaminhada pelo município, junto com a autorização).
4.2.2.1 – As requisições de autorização, deverão ser encaminhadas ao CISAMVI, após o período de produção (1° à 30 ou 31 de cada mês), agrupado por município, em ordem alfabética, sempre com a requisição do CISAMVI fixada na frente de todos os documentos adicionais.
4.3 – Após receber a aprovação do faturamento realizado no sistema "on-line" (item 4.2.1), o Credenciado poderá encaminhar a nota fiscal para cobrança.
4.4 – Havendo divergência ou erros entre serviços contratados e os serviços prestados, fica assegurado ao CISAMVI a realização de auditoria para aferição correta dos serviços executados, devendo o credenciado emitir nota fiscal conforme o valor aferido.
4.5 – Em caso de atraso na entrega das informações pelo credenciado, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.
4.6 – O CISAMVI fará a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CISAMVI
5.1 – Compete ao CISAMVI:
a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO em função dos serviços prestados de acordo com os valores constantes no "Termo de Referência" – Anexo –I do Edital;
b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;
c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste Contrato e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;
d) Fornecer requisições para execução dos serviços.
e) Fornecer os formulários padrões para a prescrição de remédios, referencia, contra-referência e procedimentos, necessários para continuidade do atendimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
6.1 – Compete ao Credenciado:
a) Executar os serviços nas condições estipuladas, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;
b) Prestar os serviços apenas mediante apresentação da "requisição", autorizada pelo órgão municipal responsável pelos encaminhamentos;
c) Prestar atendimento adequado aos usuários e fornecer as informações ao CISAMVI sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;
d) Faturar a requisição em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso no documento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a execução do serviço prestado.
e) Apresentar laudo técnico juntamente com os resultados do exame, quando necessário;
f) Após aprovação do faturamento, apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior;
g) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento durante todo o período em que se mantiver credenciado;
h) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;
i) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
j) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade;
k) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
l) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento;
m) Comunicar ao CISAMVI, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
n) O Credenciado deverá afixar aviso, em local visível, sobre sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados pela mesma em razão do vínculo junto ao SUS/CISAMVI;
o) Utilizar formulário padrão, quando disponibilizado pelo CISAMVI, para a prescrição de remédios, referencia, contra-referência e procedimentos, necessários para continuidade do atendimento (a fim de que este paciente seja facilmente identificado na rede municipal de saúde).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCREDENCIAMENTO
7.1 - Constituem motivo para o descredenciamento:
a) Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;

b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do Credenciado;
c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;
d) As hipóteses previstas no artigo 78 da Lei n° 8.666/93.
7.2 - O Credenciado poderá descredenciar-se voluntariamente, mediante requerimento por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e desde que não prejudique os atendimentos já agendados, ou que venham a ser agendados antes de decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias. Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento e/ou rescisão contratual, quando cessará as obrigações para ambas as partes.
7.3 - O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
7.1 Quando o Credenciado não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:
7.1.1 Advertência.
7.1.2 Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:
a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas;
b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal;
c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias;
8.2 Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.
7.3 Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa;
7.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CISAMVI, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
7.5 Impedimento de participar de licitações e contratar com o CISAMVI, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
7.6 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CISAMVI e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n° 8.666/93.
CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
9.1 - Em caso de atraso na entrega das faturas pelo CREDENCIADO, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.
9.2 - É vedado ao CREDENCIADO cobrar ou receber qualquer outra importância a título de honorários pelos serviços prestados, além da prevista na Cláusula Terceira deste contrato, seja do CISAMVI, do usuário, paciente ou terceiro.
9.3 - O CISAMVI reserva-se ao direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados e solicitação de perícias e informações adicionais, glosar despesas e procedimentos das faturas apresentadas.
9.4 - A remuneração recebida pelo CREDENCIADO não gerará nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária de seus profissionais com o CISAMVI.
9.5 - O credenciamento de que trata o Processo de Inexigibilidade nº. 04/2018 será de caráter precário e "intuito personae", podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do CISAMVI.
9.6 – Aplica-se a este contrato, as condições e preceitos contidos no Processo de Inexigibilidade n° 04/2018 e na Ficha de Credenciamento firmada pelo CREDENCIADO, independentemente de transcrição.
9.7 - Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CISAMVI, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários.
9.8 - As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Programa Anual do CISAMVI (3390 – Manutenção das Atividades de Procedimento Médico Hospitalar).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau/SC para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Blumenau, 08 de março de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

BRUNO WALTER WASCHECK
CPF: 247.100.161-00
INSTITUTO DE GASTROENTEROLOGIA DE BLUMENAU LTDA

## CONTRATO Nº 004/2019 - CISAMVI

Publicação Nº 1940791

CONTRATO Nº 004/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E INOV9 COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, doravante denominado CISAMVI (Órgão Gestor), doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a Empresa INOV9 COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 03.478.563/0001-88, situada à Avenida Goiás, s/n, quadra 65, lote 11-A, sala 02, bairro Centro, CEP 76220-000, Fazenda Nova/GO, neste ato representada pelo Sr. Marcus Vinícius Azeredo Costa, doravante denominado CONTRATADA, devidamente autorizada nos autos do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico n° 042/2018 – realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, acima qualificado, têm entre si justo e convencionado o presente contrato, regido pela Lei n° 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, nas seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO E DO PREÇO

1.1 O presente Contrato tem como objeto a eventual e futura contratação/aquisição de Ambulâncias Tipo A – Furgonetas e Furgões – para transporte e remoção simples e efetiva de pacientes sem risco de vida, conforme especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência) do Pregão Eletrônico nº 042/2019, para uso dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI.

2. DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 Fazem parte deste contrato, o edital de licitação, seus anexos e especificações complementares, a proposta da CONTRATADA e a ata de registro de preço, além das normas e instruções legais vigentes que forem atinentes.

3. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O preço é o registrado na Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial n.º 042/2018:

| Item | Especificação | Marca | Qtd | Valor unitário |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Ambulância Tipo A/FURGONETA – transporte para remoção simples e efetiva de pacientes sem risco de vida | Peugeot | 9 | R$ 77.875,00 |
| 02 | Ambulância Tipo A/FURGÃO – transporte para remoção simples e efetiva de pacientes sem risco de vida | Renault | 4 | R$ 166.260,00 |

3.2 O pagamento do(s) veículo(s) solicitado(s) será feito em parcela única, em até 15 (quinze) dias corridos após exarado o Termo de Aceite, diretamente pelo município contratante (Órgão Participante), mediante depósito bancário na conta corrente indicada pelo fornecedor em sua proposta escrita, ou através de boleto bancário.

3.3 O número do CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.4 A Nota Fiscal será emitida individualmente e em nome do município que emitiu a ordem de compra/solicitação.

3.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6 Por ocasião do pagamento, o município consorciado CONTRATANTE consultará a situação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, podendo bloquear os pagamentos caso constate alguma irregularidade, até que a mesma seja sanada.

3.7 É expressamente vedado a CONTRATADA realizar a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

4. REAJUSTE DOS PREÇOS – VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 Durante a vigência deste contrato os valores registrados não poderão sofrer reajustes.

4.2 O presente Contrato terá vigência até 08/02/2020, mesma data de vigência da ata de registro de preço n.º 35/2019.

5. REGIME DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 O prazo de entrega do objeto do presente contrato será de até 90 (noventa dias), contado a partir da solicitação do município consorciado.

5.2 A entrega do objeto deverá ser previamente agendada, devendo ser em dia útil, no horário das 08hs00min às 12hs00min ou das

13hs00min ás 17hs00min, no endereço do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, situado à Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, Blumenau/SC, através de transporte especifico tipo "cegonha", nos termos e em conformidade com as especificações constantes do edital de origem do processo licitatório, Termo de Referência e proposta do fornecedor, que ficam fazendo parte integrante deste Contrato, conforme item 2.1 acima.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 É de responsabilidade da CONTRATADA:

6.1.1 Fornecer o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações exigidas e condições estabelecidas no Edital de Licitação n° 042/2018 - Pregão Eletrônico e seus anexos, especificações complementares, proposta da CONTRATADA e a ata de registro de preços.

6.1.2 Prestar com diligência, profissionalismo e segurança o fornecimento do objeto do certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas consequências e implicações dele decorrentes.

6.1.3 Responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas destes, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do presente contrato.

6.1.4 Facilitar a fiscalização do presente contrato, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço.

6.1.5 Manter durante todo o período de vigência do presente Contrato Administrativo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto.

6.1.6 Ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.

6.1.7 Entregar integralmente o objeto, no prazo estabelecido.

7. Obrigações da contratante

7.1 Acompanhar, fiscalizar e proceder todas as diligências à perfeita entrega do objeto.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CONTRATANTE, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.1.1 Advertência;

8.1.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISAMVI e municípios consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

8.1.3 Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a CONTRATADA sujeita a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

8.1.4 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;

8.1.5 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido;

8.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o CONTRATANTE incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em https://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

8.2 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações da CONTRATADA:

8.2.1 Não atendimento às especificações técnicas previstas no edital de licitação, seus anexos e especificações complementares, Na proposta da CONTRATADA e na ata de registro de preço;

8.2.2 Retardamento imotivado na entrega do objeto ou de suas etapas de execução;

8.2.3 Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao CISAMVI;

8.2.4 Não observância das condições de garantia e assistência técnica previstas no Termo de Referência;

8.2.5 Entrega de objeto/mercadoria falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso ou em desconformidade com as referências técnicas vigentes, como se verdadeiro ou perfeito fosse.

8.3 A multa moratória prevista no item 8.1.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas no Edital, se decorrentes do mesmo fato gerador, entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

8.4 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo fornecedor em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

8.5 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Diretora Executiva do CISAMVI, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da intimação de que trata o item 8.4.

8.6 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do CONTRATANTE, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

9.1 A CONTRATADA terá seu registro cancelado quando:

9.1.1 Descumprir as condições previstas neste contrato, no Edital e seus anexos e na proposta apresentada;

9.1.2 Estarem presentes razões de interesse público;

9.1.3 For declarado inidôneo/impedido para licitar ou contratar com o CISAMVI ou com qualquer um dos municípios consorciados, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei n° 8.666/93 e artigo 7° da Lei n° 10.520/02;

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas relativas da contratação do objeto do presente acordo correrão a conta de cada Município consorciado.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 A assinatura do presente contrato não gera ao CONTRATANTE, nem aos Municípios consorciados, a obrigação de contratar.

11.2 O CONTRATANTE e os municípios consorciados não responderão por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência do objeto contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.3 A presente contratação, em nenhuma hipótese, gera vínculo empregatício entre as partes.

11.4 Todas as obrigações estabelecidas no Edital de Licitação n° 042/2018 – Pregão Eletrônico ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.

Blumenau (SC), em 06 de março de 2019.

CISAMVI
CONTRATANTE
Cleones Hostins

INOV9 COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI
CONTRATADA
Marcus Vinicius Azeredo

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO CISAMVI 2019 - N.º 002/2018

Publicação Nº 1940039

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO CISAMVI 2019 N.º 002/2018 – EXERCÍCIO DE 2019, CELEBRADO EM 13/12/2018, ENTRE O CISAMVI E OS MUNICÍPIOS DE APIÚNA, ASCURRA, BENEDITO NOVO, BLUMENAU, BOTUVERÁ, BRUSQUE, DOUTOR PEDRINHO, GASPAR, GUABIRUBA, INDAIAL, LUIZ ALVES, POMERODE, RIO DO CEDROS, RODEIO E TIMBÓ, OBJETIVANDO O RATEIO DE RECURSOS PARA MANUTENÇÃO DAS FINALIDADES DO CISAMVI NO EXERCÍCIO DE 2019.
Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, pessoa jurídica de direito público, na forma de associação pública nos termos da Lei n° 11.107/05, inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, com sede na Rua Alberto Stein, nº 466, bairro Velha, no Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, aqui representado por seu presidente ERCIO KRIEK, brasileiro, casado, empresário, RG nº 2.026.174 e CPF nº 605.728.259-00, domiciliado e residente na Rua Itália, nº 07, bairro Centro, na cidade de Pomerode, neste Estado, doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO e, de outro lado, os Municípios de APIÚNA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 79.373.767/0001-16, com sede à Rua Quintino Bocaiúva, nº 204, na cidade de Apiúna, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, JOSÉ GERSON GONÇALVES, brasileiro, empresário, RG nº 1.725.354 e CPF nº 633.345.699-34, Rua Urubici, 448, bairro Centro na cidade de Apiúna, neste Estado; ASCURRA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 221, na cidade de Ascurra, neste Estado, representado

por seu Prefeito Municipal, LAIRTON POSSAMAI, brasileiro, casado, empresário, RG nº 2.286.353-2 e CPF nº 692.994.209-04, Rua 25 de fevereiro, nº 85, bairro Vila Nova, na cidade de Ascurra, neste Estado; BENEDITO NOVO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.780/0001-08, com sede à Rua Celso Ramos, nº 1.168, na cidade de Benedito Novo, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, JEAN MICHEL GRUNDMANN, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 043.897.169-80, domiciliado e residente na Estrada Geral Ribeirão Liberdade, s/ nº, na cidade de Benedito Novo, neste Estado; BLUMENAU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 83.108.357/0001-15, com sede na Praça Victor Konder, nº 02, na cidade de Blumenau, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, MÁRIO HILDEBRANDT, brasileiro, casado, administrador, RG nº 2335061-0 e CPF nº 674.916.349-15, domiciliado e residente à Rua Wilhelm Grosskreutz, 423, Água Verde, na cidade de Blumenau, neste Estado; BOTUVERÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 83.102.350/0001-96, com sede na Rua João Morelli, nº 66, na cidade de Botuverá, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, JOSÉ LUIZ COLOMBI, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 455.167.669-15, domiciliado e residente à Rua 9 de Junho, s/nº, na cidade de Botuverá, neste Estado; BRUSQUE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 83.102.343/0001-94, com sede na Praça das Bandeiras, nº 77, na cidade de Brusque, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, JONAS OSCAR PAEGLE, brasileiro, casado, médico, RG nº 102.894 e CPF nº 155.475.079-20, domiciliado e residente na Rua Osnildo da Silva, nº 13, Bairro Jardim Maluche, na cidade de Brusque, neste Estado; DOUTOR PEDRINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, com sede à Rua Brasília, nº 2, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, Sra. SIMONI MERCIA MESCH NONES, brasileira, casada, administradora, RG nº 1.848.690 e CPF nº 682.523.159-68, domiciliada e residente na Rua Aderbal Ramos da Silva, nº 321, bairro Centro, na cidade de Doutor Pedrinho, neste Estado; GASPAR, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 83.102.244/0001-02, com sede na Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº. 435, na cidade de Gaspar, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, KLEBER EDSON WAN-DALL, brasileiro, casado, advogado, RG nº 3.899.377 e CPF nº 028.823.189-95, domiciliado e residente na Rua Guabiruba, nº 392, casa 1, bairro Santa Terezinha, na cidade de Gaspar, neste Estado; GUABIRUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 83.102.368/0001-98, com sede na Rua Brusque, nº. 344, na cidade de Guabiruba, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, MATIAS KOHLER, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 376.148.359-72, domiciliado e residente à Rua Pomerânia, nº 752, na cidade de Guabiruba, neste Estado; INDAIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 126, na cidade de Indaial, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, ANDRÉ LUIZ MOSER, brasileiro, casado, advogado, RG nº 4.365.137 e CPF nº 045.251.719-28, domiciliado e residente na Rua Atiradores, nº 141, apto. 604, bairro Centro, na cidade de Indaial, neste Estado; LUIZ ALVES, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.319/0001-55, com sede na rua Erich Gielow, nº 35, bairro Centro, na cidade de Luiz Alves, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, MARCOS PEDRO VEBER, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 4.365.094 e CPF nº 006.107.339-31, domiciliado e residente na Rua São Paulo, nº 764, bairro Capitais, na cidade de Luiz Alvez, neste Estado; POMERODE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.251/0001-04, com sede à Rua XV de Novembro, nº 525, na cidade de Pomerode, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, ERCIO KRIEK, brasileiro, casado, empresário, RG nº 2.026.174 e CPF nº 605.728.259-00, domiciliado e residente na Rua Itália, nº 07, bairro Centro, na cidade de Pomerode, neste Estado; RIO DOS CEDROS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.806/0001-18, com sede à Rua Nereu Ramos, nº 2.055, na cidade de Rio dos Cedros, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, MARILDO DOMINGOS FELIPPI, brasileiro, casado, administrador, RG nº 1.481.611 e CPF nº 460.680.829-20, domiciliado e residente na Rua Duque de Caxias, nº 239, bairro Cruzeiro, na cidade de Rio dos Cedros, neste Estado; RODEIO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.814/0001-64, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 1.069, na cidade de Rodeio, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, PAULO ROBERTO WEISS, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 765.097.459-68, domiciliado e residente à Rua Barão do Rio Branco, n° 2.495, na cidade de Rodeio, neste Estado; TIMBÓ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.764/0001-15, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 700, na cidade de Timbó, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, JORGE AUGUSTO KRÜGER, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 4.365.094 e CPF nº 006.107.339-31, domiciliado e residente na Rua São Paulo, nº 764, bairro Capitais, na cidade de Timbó, neste Estado. Doravante denominados simplesmente CONSORCIADOS, resolvem de comum acordo, ALTERAR O CONTRATO DE RATEIO CISAMVI 2019 N.º 002/2018 – EXERCÍCIO DE 2019, assinado em 13/12/2018, mediante as condições e cláusulas seguintes:

1. OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objetivo adequar parcialmente o grupo de despesas e valores do quadro indicado no item 3.2 do contrato de origem, passando a vigorar da seguinte forma:

| Município | Cota Mensal (R$) | Grupo de Despesa | Valor Anual (R$) | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Valor | Total |
| APIÚNA | Janeiro a Novembro: R$ 3.511,46<br>Dezembro: R$ 3.511,51 | 3190 | 27.549,40 | 42.137,57 |
| | | 3390 | 13.197,35 | |
| | | 4490 | 1.390,82 | |
| ASCURRA | Janeiro a Novembro: R$ 2.394,06<br>Dezembro: R$ 2.394,03 | 3190 | 18.782,72 | 28.728,69 |
| | | 3390 | 8.997,73 | |
| | | 4490 | 948,24 | |
| BENEDITO NOVO | Janeiro a Novembro: R$ 2.596,26<br>Dezembro: R$ 2.596,28 | 3190 | 20.369,12 | 31.155,14 |
| | | 3390 | 9.757,69 | |
| | | 4490 | 1.028,33 | |
| BLUMENAU | Janeiro a Novembro: R$ 15.238,41<br>Dezembro: R$ 15.238,34 | 3190 | 119.553,80 | 182.860,85 |
| | | 3390 | 57.271,43 | |
| | | 4490 | 6.035,62 | |
| BOTUVERÁ | Janeiro a Novembro: R$ 2.952,77<br>Dezembro: R$ 2.952,66 | 3190 | 23.166,06 | 35.433,13 |
| | | 3390 | 11.097,54 | |
| | | 4490 | 1.169,53 | |
| BRUSQUE | Janeiro a Novembro: R$ 10.005,15<br>Dezembro: R$ 10.005,05 | 3190 | 78.495,93 | 120.061,70 |
| | | 3390 | 37.602,94 | |
| | | 4490 | 3.962,83 | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| DOUTOR PEDRINHO | Janeiro a Novembro: R$ 1.947,26<br>Dezembro: R$ 1.947,24 | 3190 | 15.277,33 | 23.367,10 |
| | | 3390 | 7.318,50 | |
| | | 4490 | 771,27 | |
| GASPAR | Janeiro a Novembro: R$ 7.214,48<br>Dezembro: R$ 7.214,39 | 3190 | 56.601,57 | 86.573,67 |
| | | 3390 | 27.114,60 | |
| | | 4490 | 2.857,50 | |
| GUABIRUBA | Janeiro a Novembro: R$ 3.116,66<br>Dezembro: R$ 3.116,71 | 3190 | 24.451,97 | 37.399,97 |
| | | 3390 | 11.713,55 | |
| | | 4490 | 1.234,45 | |
| INDAIAL | Janeiro a Novembro: R$ 5.700,10<br>Dezembro: R$ 5.700,11 | 3190 | 44.720,48 | 68.401,21 |
| | | 3390 | 21.423,04 | |
| | | 4490 | 2.257,69 | |
| LUIZ ALVES | Janeiro a Novembro: R$ 1.929,53<br>Dezembro: R$ 1.929,54 | 3190 | 15.138,25 | 23.154,37 |
| | | 3390 | 7.251,87 | |
| | | 4490 | 764,25 | |
| POMERODE | Janeiro a Novembro: R$ 5.048,91<br>Dezembro: R$ 5.048,85 | 3190 | 39.611,48 | 60.586,86 |
| | | 3390 | 18.975,61 | |
| | | 4490 | 1.999,77 | |
| RIO DOS CEDROS | Janeiro a Novembro: R$ 2.395,68<br>Dezembro: R$ 2.395,73 | 3190 | 18.795,48 | 28.748,21 |
| | | 3390 | 9.003,85 | |
| | | 4490 | 948,88 | |
| RODEIO | Janeiro a Novembro: R$ 2.277,27<br>Dezembro: R$ 2.277,20 | 3190 | 17.866,41 | 27.327,17 |
| | | 3390 | 8.558,78 | |
| | | 4490 | 901,98 | |
| TIMBÓ | Janeiro a Novembro: R$ 4.364,89<br>Dezembro: R$ 4.364,90 | 3190 | 34.245,01 | 52.378,69 |
| | | 3390 | 16.404,84 | |
| | | 4490 | 1.728,84 | |
| | | | | |

2. JUSTIFICATIVA
2.1 Justifica-se a celebração do presente aditivo, devido ao erro material constatado na tabela do contrato original, haja vista a transcrição errônea dos Elementos 3190, 3390 e o respectivo rateio anual dos Municípios de DOUTOR PEDRINHO, GASPAR, GUABIRUBA, INDAIAL, LUIZ ALVES, POMERODE, RIO DO CEDROS, RODEIO E TIMBÓ.
3. RATIFICAÇÃO
3.1 As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
4. VIGÊNCIA
4.1 Este termo aditivo entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos a partir de 13 de dezembro de 2018.
5. DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1 A retificação dos grupos de despesa e valores do item 3.2, prescinde de modificação do orçamento anual de 2019, aprovado por cada município na sessão legislativa 2018.
5.2 E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 16 (dezesseis) vias de igual teor e forma.
Blumenau, 21 de março de 2019.

| | | |
|---|---|---|
| CISAMVI<br>PRESIDENTE | | |
| APIÚNA<br>José Gerson Gonçalves<br>Prefeito | BLUMENAU<br>Mário Hildebrandt<br>Prefeito | DOUTOR PEDRINHO<br>Simoni Mercia Mesch Nones<br>Prefeita |
| ASCURRA<br>Lairton Possamai<br>Prefeito | BOTUVERÁ<br>José Luiz Colombi<br>Prefeito | GASPAR<br>Kleber Edson Wan-Dall<br>Prefeito |
| BENEDITO NOVO<br>Jean Michel Grundmann<br>Prefeito | BRUSQUE<br>Jonas Oscar Paegle<br>Prefeito | GUABIRUBA<br>Matias Kohler<br>Prefeito |
| INDAIAL<br>André Luiz Moser<br>Prefeito | RIO DOS CEDROS<br>Marildo Domingos Felippi<br>Prefeito | RODEIO<br>Paulo Roberto Weiss<br>Prefeito |
| POMERODE<br>Ercio Kriek<br>Prefeito | TIMBÓ<br>Jorge Augusto Krüger<br>Prefeito | LUIZ ALVES<br>Marcos Pedro Veber<br>Prefeito |
| TESTEMUNHAS: | | |
| Cleones Hostins<br>CPF nº 007.944.929-83<br>Diretor Executivo do CISAMVI | | Daniel Alberto Hornburg<br>CPF nº 044.869.899-45<br>Assessor Jurídico CISAMVI<br>OAB/SC 33.110 |

# CITMAR

## EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

Publicação Nº 1941813

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 08/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

O Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Ver e Mar - CITMAR, Sr. Célio José Bernardino torna público, para o conhecimento dos interessados a realização da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo " MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO".

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens para fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, e correlatas.

ENTREGA E PROTOCOLO DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 25/03/2019 às 09:15 horas, Sala de Reunião da Comissão de Licitação da CITMAR.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 25/03/2019 às 09:30 horas, após o credenciamento dos representantes.

REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal n° 3.555/2000, Decreto Estadual nº 2.617/2009, Leis Complementares Nº. 123/2006, Nº 147/2014 e Nº 155/2016 e subsidiariamente a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

MAIORES INFORMAÇÕES:
A empresa que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital deverá solicitá-los por escrito, através de e-mail: jurídico@amfri.org.br, ou através de carta, telegrama ou fac-símile enviados ao endereço indicado pelo CITMAR no Aviso de Licitação ou no fax (47) 3404-8000, dentro do prazo de 02 dias úteis antes da data final para a apresentação das propostas.

A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser encontrados na página https://www.amfri.org.br/cms/pagina/ver/codMapaItem/125827

Itajaí/SC, 11 de março de 2019.
Célio José Bernardino
Diretor Executivo do CITMAR

# CIAPS

## CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 - GABARITO PROVISÓRIO

Publicação Nº 1940209

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CIAPS, torna público o GABARITO PROVISÓRIO, conforme segue abaixo:

GABARITO PROVISÓRIO

| MÉDICO CLÍNICO | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |
| C | C | B | A | D | A | D | A | B | D |
| 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| B | A | C | D | A | C | B | C | B | D |
| 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 |
| A | C | B | D | A | | | | | |
| MÉDICO DE SAÚDE MENTAL | | | | | | | | | |
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |
| C | C | B | A | D | A | D | A | B | D |
| 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| B | A | C | D | A | D | B | B | C | C |
| 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 |
| A | C | D | C | B | | | | | |

Apiúna - SC, em 11 de março de 2019.
José Gerson Gonçalves
Presidente do CIAPS